SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 17 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3429

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – CISA.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a):

O Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais – CISA**,**em nome de seu Conselho Diretor, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência**convidá-lo(a)para participar da Assembleia Extraordinária que acontecerá às 10hs dia 23 de dezembro de 2025, em formato híbrido: presencial na sede da AMP e do Cisa,**sito à Praça Osório, 400, 4º andar, sala 401, Curitiba/PR, e on line através do seguinte endereço:
https://us02web.zoom.us/j/89880482864?pwd=hcov9kwHGsocX7UK4FURHfYzoQxRGs.1
ID da reunião: 898 8048 2864
Senha: 859479

Com a seguinte pauta:
- Apresentação do Relatório de Gestão Anual, contendo atividades desenvolvidas e programas e ações executadas
- Apresentação e deliberação sobre a Proposta Orçamentária Anual do Consórcio para o exercício subsequente.
- Compatibilização do orçamento do Consórcio com Lei Orçamentária Anual (LOA) dos Municípios consorciados e previsão das contribuições financeiras.
- Discussão e aprovação do Contrato de Rateio para o exercício seguinte.
- Apresentação e aprovação do Plano de Trabalho Anual, com objetivos estratégicos, metas e cronograma e projetos prioritários.
- Autorização para celebração de convênios, termos de fomento, termos de colaboração e termos de cooperação, contratos e licitações vinculadas ao plano aprovado.
- Ratificação expressa dos atos praticados pela Presidência e pela Secretaria Executiva ao longo do exercício, visando convalidação administrativa e segurança jurídica aos gestores.

Contando com sua presença, despedimo-nos

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Presidente Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais – CISA

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:10678E7D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 115.2025

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025.
O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, torna público que às 11:00 horas do dia 08 de janeiro de 2026, na plataforma BLL compras, www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo Minivan 7(6+1) lugares	1	R$ 161.526,67	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Boa Esperança do Iguaçu e na plataforma BLL compras, www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.Boa Esperança do Iguaçu, 16 de dezembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:9A47F665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 784, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 784, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 728, de 26 de fevereiro de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu a firmar convênio de repasse referente ao Programa Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), inerente ao Processo 71000014698202474, do Fundo Nacional de Assistência Social, de valores à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Esperança do Iguaçu - APAE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo Primeiro da Lei Municipal nº 728, de 26 de fevereiro de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu a firmar convênio de repasse referente ao Programa Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), inerente ao Processo 71000014698202474, do Fundo Nacional de Assistência Social, de valores à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Esperança do Iguaçu – APAE, o qual passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio referente ao Programa de Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), referente ao Processo 71000014698202474 do Fundo Nacional de Assistência Social, repassando recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Esperança do Iguaçu - APAE, instituição sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF, sob o nº 03.826.844/0001-84, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para desenvolver atividades voltadas a estruturação da rede de serviços do SUAS com CUSTEIO, como disposto no Plano de Aplicação, nos períodos de 2025 e 2026".

Art. 2º. Os demais Artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:C909093A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO N° 125/2025

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
Contrato n° 125/2025
Termo Aditivo: 001/2025
Licitação: Dispensa de Licitação n° 020/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado:PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA, ESTABELECIDA NA RUA DOS CEDROS, Nº 242, INDUSTRIAL, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia com uso da metodologia Building Information Modeling (BIM), voltados para a elaboração de projetos que atendam à demanda de infraestrutura do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências neste instrumento.
Prazo de Vigência: 01/01/2026 à 31/03/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura:16 de dezembro de 2025.

Givanildo Trumi, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:CDE88ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO N° 175/2023

TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
Contrato n° 175/2023
Termo Aditivo: 003/2025
Licitação: Tomada de Preços n° 03/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado:FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA, ESTABELECIDA NA RUA MÉXICO, S/N CENTRO NA CIDADE DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto:Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada visando a Revisão do Plano Diretor Municipal - PDM que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, nos termos, obrigações, cronogramas e quantidades previstos no Anexo I - Termo de Referência.
Prazo de Vigência: 01/01/2026 à 31/01/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura:16 de dezembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D73D3313

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 177.2024

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 95.589.255/0001-48, COM SEDE À AVENIDA DEMÉTRIO PINZON, N° 16, NESTA CIDADE, ESTADO DO PARANÁ, AQUI REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. GIVANILDO TRUMI, A SEGUIR DENOMINADA SIMPLESMENTE PREFEITURA, E, DE OUTRO LADO, **CLINICA DE SAUDE CAROL LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 80, CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 15.011.483/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 14.133/2021, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente Termo de Rescisão Contratual tem como objetivo rescindir a Ata de Registro de Preços nº. 177/2024 para **Contratação de empresa especializada em consultas médicas e pequenos procedimentos na área de dermatologia e exames de ultrassonografia que será realizado no Município em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e No Edital,** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR e CLINICA DE SAUDE CAROL LTDA, estando a partir de 04/12/2025 encerrada a relação de prestação de serviço entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 138 e seguintes da Lei 14.133/2021 e da Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente e na Ata n° 177/2024.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO
4.1. Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná. E por estarem justas e distratadas, assinam o presente instrumento em uma via do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 04 de dezembro de 2025.

PAULO DE TELLES E BATISTA
Clinica de Saude Carol Ltda
Contratada

GIVANILDO TRUMI
Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu
Contratante

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:EC94ED77

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 034, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores do Poder Legislativo de Chopinzinho, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	Período aquisitivo	Período de fruição	Total de dias
8-9	Anastásia Olivo Braga	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2025 a 31/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026	30
59-3	André da Silva Xavier da Cruz	Assessor de Comunicação	03/06/2024 a 02/06/2025	05/01/2026 a 03/02/2025	30
60-7	Danilo dos Santos Pinto	Técnico Administrativo	03/06/2023 a 02/06/2024	26/01/2026 a 04/02/2026	10
58-5	Gézica Bertoldi	Secretário Geral	03/06/2024 a 02/06/2025	05/01/2026 a 24/01/2026	20
78-0	Giliane Teles Forlin Hartmann	Contador	23/05/2023 a 22/05/2024	05/01/2026 a 14/01/2026	10
21-6	Rubia Mara Storti Rocha	Procurador Legislativo	02/08/2024 a 01/08/2025	05/01/2026 a 24/01/2026	20

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 031 de 11 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 16 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

LÍDIA POSSO
Presidente
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Gezica Bertoldi
Código Identificador:4B52AD27

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 035, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e demais normas aplicáveis,

Considerando o disposto no artigo 16 do Regimento Interno, que estabelece o período de recesso parlamentar de 16 de dezembro a 14 de fevereiro;

Considerando o artigo 5º da Resolução de Mesa nº 09, de 30 de setembro de 2025, que prevê a redução proporcional da jornada de trabalho dos servidores da Câmara durante o recesso parlamentar;

Considerando que no dia 15 de dezembro de 2025 não há programações legislativas ou administrativas que justifiquem o expediente em jornada integral;

Considerando a necessidade de otimizar os serviços administrativos da Câmara Municipal, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no período de 15 de dezembro de 2025 a 14 de fevereiro de 2026, o horário de atendimento ao público externo das 8h (oito horas) às 14h (quatorze horas), de segunda a sexta-feira, no âmbito da Câmara Municipal de Chopinzinho.

Parágrafo único. A jornada dos servidores observará, durante esse período, as disposições do artigo 5º da *Resolução de Mesa nº 09/2025*.

Art. 2º Esta Portaria tem por finalidade corrigir erro material constante da *Portaria nº 032/2025*, que fixou indevidamente o horário de atendimento até as 12h (doze horas), devendo prevalecer, desde o dia 15 de dezembro de 2025, o horário até as 14h (quatorze horas).

Art. 3º Fica revogada a *Portaria nº 032, de 11 de dezembro de 2025*.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 16 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

LÍDIA POSSO
Presidente
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Gezica Bertoldi
Código Identificador:B75BB8D3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO 386-2023 - CHAGAS ENGENHARIA LTDA

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 386/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Chagas Engenharia Ltda. CNPJ: 33.011.443/0001-37. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, reajuste do valor do item 01 conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acréscimo do item 02, bem como alteração da Gestão e Fiscalização contratual. Novo Prazo: 22/12/2026. Valor do item 01 com reajuste: R$ 1.616,73 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e três centavos). Valor do acréscimo: R$ 404,18 (quatrocentos e quatro reais e dezoito centavos). Valor Total: R$ 2.020,91 (dois mil, vinte reais e noventa e um centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 89/2023. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 15/12/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e William Natanael Chagas, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:AAEDE666

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1417-2025 - FÉRIAS CAROLINE MARIA BARETTA

PORTARIA Nº 1.417/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 2.997/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (quinze) dias à servidora Caroline Maria Baretta, matrícula funcional nº 3337-4, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 05 de julho de 2024 a 04 de julho de 2025, para fruição de 04 a 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 1.412/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:54F4CF44

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1418-2025 - FÉRIAS KAMILA VILLWOCK HARNISCH

PORTARIA Nº 1.418/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 7.011/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Kamila Villwock Harnisch, matrícula funcional nº 2352-3, ocupante do cargo de Arquiteto, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024, para fruição de 12 a 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Kamila Villwock Harnisch, matrícula funcional nº 2352-3, ocupante do cargo de Arquiteto, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025, para fruição de 27 de janeiro de 2026 a 05 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:88D776BE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1419-2025 - FÉRIAS TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO

PORTARIA Nº 1.419/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 7.009/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 18 (dezoito) dias à servidora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, matrícula funcional n.º 1247-7, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, referente ao período aquisitivo de 26 de agosto de 2024 a 25 de agosto de 2025, para fruição de 13 a 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:FB9489D6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1420-2025 - FÉRIAS CARLOS ANTÔNIO ANSILIERO

PORTARIA Nº 1.420/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.995/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Carlos Antônio Ansiliero, matrícula funcional nº 1816- 0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, para fruição de 29 de dezembro de 2025 a 07 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5A3501ED

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1421-2025 - EXONERA FABIO DE PAULA MENEZES JUNIOR

PORTARIA Nº 1.421/2025

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.959/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor Fabio de Paula Menezes Junior, RG/CPF nº 155.***.***-02 SESP/PR, matrícula funcional nº 3790-4, do cargo Temporário de Atendente de Consultório Dentário, a partir de 12 de dezembro de 2025, a pedido.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SAÚDE DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D1328651

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1422-2025 - EXONERA KARINE FATIMA DE SOUZA

PORTARIA Nº 1.422/2025

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.974/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora Karine Fatima de Souza, RG nº 13.***.*66-9 SESP/PR, matrícula funcional nº 3605-5, do cargo Temporário de Visitador Domiciliar, a partir de 15 de dezembro de 2025, a pedido.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:EDBE904E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 531/2025 - HOMOLOGA RESULTADO FINAL TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIOS

DECRETO Nº 531/2025

Homologa Resultado Final do Teste Seletivo para Contratação de Estagiários, Edital de Abertura nº 108/2025.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Teste Seletivo para contratação de Estagiários publicado pelo Edital nº 121/2025 em 11 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:37F993D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 532/2025- ALTERA O DECRETO Nº 290, DE 25 DE JULHO DE 2018, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 532, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 290, de 25 de julho de 2018, que regulamenta o programa de estágio na administração pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºAcrescenta o Art. 27-A, ao Decreto nº 290, de 25 de julho de 2018, com a seguinte redação:

Art. 27-A. Fica autorizada a antecipação do período de recesso dos estagiários vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mesmo antes de completar o período de um ano, mediante ato da autoridade competente, de forma que o referido recesso possa coincidir com o calendário escolar da rede municipal de ensino.
Parágrafo único. A antecipação prevista no caput deverá observar o interesse da Administração, a organização administrativa das unidades educacionais e a garantia da continuidade do atendimento escolar.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:DF760F48

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 122/2025 - CONVOCAÇÃO EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 122/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Educador/Cuidador Social, realizado de acordo com o edital de abertura nº 064/2024,
Resolve:

TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
24º	JULIANE CRISTINA DA SILVA
25º	ILENA DA APARECIDA OLIVEIRA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:6C93EC9A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 530 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.937,09 no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.01.04.123.0002.2.008.3.1.90.11 (71)	000	103,35
06.04.13.392.0005.2.031.3.3.90.39 (269)	000	3.391,31
06.05.27.812.0005.2.032.3.3.90.39 (296)	000	6.660,00
07.02.10.301.0004.2.035.3.1.90.04 (320)	494	17.223,16
07.02.10.301.0004.2.035.3.3.90.30 (333)	494	16.559,27
TOTAL		**43.937,09**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I - Excesso de arrecadação – Rec. Livres:

CODIGO DA RECEITA	FONTE	VALOR
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 (14)	000	10.154,66
TOTAL		**10.154,66**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

CODIGO DA RECEITA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.22.00.00 (236)	494	9.590,80
1.3.2.1.01.0.1.04.01.03 (122)	494	24.191,63
TOTAL		**33.782,73**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 15 de dezembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:79260D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA MEMBROS PARA ANÁLISE E RECEBIMENTO DE ENVOLEPES PARA A FORMAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

PORTARIA Nº 1.423/2025

Nomeia a Comissão de recebimento e análise dos envelopes do Chamamento Público que objetiva o Credenciamento de interessados, pessoa física, em participar de sorteio visando a formação da Subcomissão Técnica para processo licitatório de contratação de serviços de publicidade e propaganda, nos termos da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Julgadora para o Edital de Chamamento Público, que tem por objeto "Credenciamento de interessados, pessoa física, em participar de sorteio visando a formação da Subcomissão Técnica para processo licitatório de contratação de serviços de publicidade e propaganda, nos termos da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010", composto dos seguintes membros:
I – Alana Patrícia Locatelli;
II – Micheli Letícia Dietrich.
III – Rafael Xavier Ferrarini;
IV - Silvio da Rosa.
Art. 2º As atribuições, duração, composição e funcionamento da Comissão Julgadora serão de acordo com o Edital de Chamamento Público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:B6F6E7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE REMOÇÃO DE PROFESSORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – ANO LETIVO 2026

EDITAL DE REMOÇÃO DE PROFESSORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – ANO LETIVO 2026

A**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na **Lei Municipal nº 2.590, de 18 de dezembro de 2009**, especialmente o disposto no **Capítulo III – Da Lotação, Remoção, Permuta e Cedência Art. 41 e parágrafo único**, que estabelece a concessão de remoção exclusivamente através de concurso de remoção, torna público o presente edital, para abertura de inscrições e normas do **Concurso de Remoção de Professores do Magistério Público Municipal de Chopinzinho – Ano Letivo de 2026**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1.A remoção é o processo de transferência do profissional do magistério de uma instituição educacional para outra da Rede Municipal de Ensino, sem alteração de sua situação funcional.
1.2.O presente concurso de remoção será realizado em conformidade com a **Lei Municipal nº 2.590/2009** e eventuais normas complementares expedidas pela SMECE. 1.3. Somente poderão

participar os profissionais do magistério efetivos nomeados por concurso público e lotados no quadro municipal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1.Período de Inscrição: **de 17/12/2025 a 22/12/2025**, através do site https://www.chopinzinho.pr.gov.br/

3. DAS VAGAS

3.1.Serão consideradas vagas para remoção somente aquelas efetivamente existentes nas instituições da Rede Municipal de Ensino sendo:

01 vaga Escola Mário Bettega Regência de turma do 4º ano
01 vaga Escola Mário Bettega entradas – Arte para turmas do 1º ao 5º ano. (manhã e tarde)
01 vaga Escola Mário Bettega Inglês para turmas do 3º ao 5º ano. (tarde)
01 vaga Escola Mário Bettega Ciências, Geografia e História, para turmas do 3º, 4º e 5º anos
01 vaga Escola Nilo Peçanha 1° e 2 ° ano multisseriada (tarde)
01 vaga Escola Nilo Peçanha 3° e 4° ano multisseriada(tarde)
01 vaga CMEI Cristo Rei Maternal B (tarde)
01 vaga Escola Municipal Ilto Oliveira Silvério 1 ano A Regência (manhã)
01 vaga Escola Municipal Ilto Oliveira Silvério 1 ano B Regência (manhã)
01 vaga Escola Municipal Ilto Oliveira Silvério 2 ano A Regência (manhã)
01 vaga Escola Municipal Ilto Oliveira Silvério Entrada infantil 4 Entrada, infantil 5 Entrada, 2 anos B Entrada (manhã)
01 vaga Escola Municipal Ilto Oliveira Silvério Infantil 4 Regência (tarde)
01 vaga Escola Municipal Ilto Oliveira Silvério Infantil 5 Regência (tarde)
01 vaga Escola Municipal Ilto Oliveira Silvério Entradas Infantil 04 e Infantil 05 (manhã)

4. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

4.1.A remoção será concedida de acordo com critérios objetivos, conforme regulamento interno a ser publicado, observando **prioritariamente os interesses do ensino e da educação municipal, e o princípio da equidade**, além da ordem de inscrição e disponibilidade de vaga.

4.2.A ordem de preferência observará:

a)Tempo de efetivo exercício no Magistério Municipal;
b)Tempo de serviço na instituição de origem;
c)Maior titulação acadêmica, se aplicável;
d)Empate será considerada maior idade.

4.3.O profissional removido será automaticamente posicionado ao *final da lista*no processo de distribuição de aulas para o ano letivo, conforme normativas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

5. DO RESULTADO

5.1.O resultado preliminar do concurso de remoção será publicado no Diário Oficial do Município e no mural da SMECE até **23/12/2025.**

5.2. Interposição de recursos: prazo de **02 (dois) dias úteis**após a publicação do resultado através de protocolo online para a Secretaria Municipal De Educação Cultura E Esportes.

5.3. O resultado final será divulgado após julgamento dos recursos.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E DA REMOÇÃO

6.1. Após publicação do resultado final, os profissionais selecionados deverão

6.2. A remoção dar-se-á sem prejuízo dos direitos e vantagens já adquiridos, respeitando a legislação vigente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A participação neste concurso de remoção implica na aceitação tácita das normas deste edital.

7.2. Casos omissos serão resolvidos pela SMECE, no âmbito de sua competência, em consonância com a legislação municipal vigente.

CASSIA TRES
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte

Publicado por:
Simone Biava
Código Identificador:BB8105BE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 110/2025, Pregão Eletrônico nº 31/2025, a empresa **FANCAR FRANÇA LTDA**(35013169000241), como a vencedora do lote 01, no valor total de R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais).

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a empresa **FANCAR FRANÇA LTDA**(35013169000241), como a vencedora do lote 01, no valor total de R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais).

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:9A218595

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2025 – ID 2796

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: FANCAR FRANÇA LTDA.

OBJETO: Aquisição de veículos utilitários tipo pick-up, cabine dupla, novos e zero quilômetro, ano de fabricação 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R$ 242.000,00 (duzentos e quarentas e dois mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
03.001.04.122.0005.2.005.4.4.90.52.00.00. Fonte: 03501
03.001.04.122.0005.2.005.4.4.90.52.00.00. Fonte: 31863
03.001.04.122.0005.2.005.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01000

PRAZO DE FORNECIMENTO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 110/2025 – Pregão Eletrônico nº 31/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 16 de Dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F1D594DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57-2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 17-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** GERSON RODRIGUES DA CRUZ, pessoa física, residente e domiciliado no Sítio Boa Esperança, Bairro Marcadão, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de identidade n° 7.402.565-0/Pr e CPF nº 022.149.479-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de fornecimento estabelecido na Cláusula Vigésima Terceira do Contrato Primitivo para 08 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

GERSON RODRIGUES DA CRUZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:559F0BED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02-2025 – INEXIGIBILIDADE 12-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.989.129/0001-50, com sede na Avenida República Argentina, s/nº, Vila Nova, ce.: 86.960-000, Barbosa Ferraz - Pr, neste ato representada pela senhor **JOÃO EDER CONEGLIAN**, brasileiro, casado, advogado, domiciliada na Rua Duque de Caxias, 626, centro, cep: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 3.005.039,8/Pr e CPF nº 517.869.409-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO DE VALOR – Fica acordado entre as partes o acréscimo de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ao valor total do Termo de Colaboração, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor global a ser de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E0061FFA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 13/2025

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal referente ao ano de 2024; Aprova o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS e Aprova o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 867/2018 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 08/12/2025;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2024.

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2024.

Art. 3º Aprovar o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2024.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 16 de dezembro de 2025

VITORIA DE OLIVEIRA DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:F51B821F

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 14/2025

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social- PMAS do Município de Corumbataí do Sul-Pr para o quadriênio 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Corumbataí do Sul, Pr. no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 867/2018 e considerando a deliberação da plenária realizada em 8 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social- PMAS do Município de Corumbataí do Sul-Pr para o quadriênio 2026-2029.

Art. 2ª - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 16 de dezembro de 2025.

VITORIA DE OLIVEIRA DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:36CF3B3D

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 14/2025

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- PMDPI do Município de Corumbataí do Sul-Pr para o quadriênio 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Corumbataí do Sul, Pr. no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 867/2018 e considerando a deliberação da plenária realizada em 8 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social- PMAS do Município de Corumbataí do Sul-Pr para o quadriênio 2026-2029.

Art. 2ª - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 16 de dezembro de 2025.

VITORIA DE OLIVEIRA DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:C2A6EA61

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE SAUDE
RESOLUÇÃO N° 15, 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova o Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano Municipal de Enéas Marques-PR.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques – PR, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal 8.080/90 e 8142/90, Lei Municipal nº 1353/2023, reunido em reunião ordinária em 10 de dezembro de 2025, na Câmara Municipal de Vereadores de Enéas Marques:
Considerando:

a)A Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – Ministério da Saúde – 2016.
RESOLVE
Art. 1º - Aprovar O Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano Municipal de Enéas Marques.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 16 de dezembro de 2025.

LUCI HONORIO BORGES MENIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 15/2025– CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

LEANDRO LEGRAMANTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:3CA31519

DEPARTAMENTO DE SAUDE
RESOLUÇÃO N° 16, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Enéas Marques à Resolução SESA nº 1945/2025, que Habilita o Município a pleitear adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

O**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENÉAS MARQUES – PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Federal 8.080/90,Lei Federal nº 8.142/1990,pelaResolução CNS nº 453/2012, Lei Municipal ne 1353/2023, peloRegimento Interno deste Conselho;

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução SESA n° 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1945/2025, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre a habilitação de municípios aos Programas Estratégicos de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, com vistas à concessão de incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário;

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar ad referendum a adesão do Município de Enéas Marques à Resolução SESA nº 1945/2025, que trata da habilitação aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, visando o recebimento de incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.
Art. 2º Encaminhar esta Resolução à Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques para as providências cabíveis quanto ao processo de adesão junto à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Enéas Marques, 16 de dezembro de 2025.

LUCI HONORIO BORGES MENIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 16/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

LEANDRO LEGRAMANTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:A9EB5A11

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2185

DECRETO N° 2185/2025

SÚMULA: Dispõe sobre atualização, da Unidade Fiscal do Município — URMEM para o exercício de 2026, de acordo com o artigo 663 da Lei Complementar N° 101/2022. Fixa as datas para pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU, e da outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 71, I, 'i' da Lei Orgànica Municipal, Lei Complementar n° 101/2022 de 20 de dezembro de 2022, e demais disposicões legais pertinentes ao Código Tributário do Municipio de Enéas Marques, Estado do Paraná.
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado para o exercício de 2026, pela variação do INPC, que registrou uma inflação de 4,18% (quatro virgula dezoito por cento) nos últimos 12 (doze) meses a Unidade Fiscal do Município — URMEM, que corrige os valores de tributos, multas, preços públicos e demais obrigações pecuniárias, conforme definido pelo artigo 663 da Lei Complementar N° 101/2022 de 20 de dezembro de 2022.
Art. 2º A Unidade Fiscal do Município — **URMEM**, no exercício 2026, terá o valor de **R$ 16,48** (dezesseis reais e quarenta e oito centavos)
Art. 3º A base de cálculo do valor venal dos imóveis incidentes no IPTU será procedida com a somatória dos valores de terra nua e da edificação nela existente, aplicando-se os fatores, os indices, de correção e o valor da edificação conforme previsto no artigo 283, § 1º e § 2º, da Lei Complementar N° 101/2022 de dezembro de 2022.
Art. 4º Do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) se procederá a cobrança em **14 de outubro de 2026**, com desconto de 10% (dez por cento) para pagamento a vista, conforme previsão e terá os seguintes vencimentos:
Parcela para pagamentos à vista em 14 de outubro de 2026, ou:
1ª Parcela em 14 de outubro de 2026
2ª Parcela em 16 de novembro de 2026
3ª Parcela em 15 de dezembro de 2026
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILARIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 16 de dezembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:696EDA62

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE OBJETO PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 250/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Segundo Termo Aditivo de Objeto Prazo e Valor do Contrato Nº 250/2025
Inexigibilidade Nº 13/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**.
Objeto: **Contratação de material didático, mais especificamente apostilas que complementem o processo de ensino e aprendizagem, servindo de apoio e facilitando o trabalho dos professores e promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes, visto que elas apresentam conteúdos de todas as áreas do conhecimento: matemática, linguagens, ciências humanas e ciências da natureza, que serão aplicados para os alunos da Educação Infantil e ensino fundamental de 1º ao 5º ano do Município de Enéas Marques/PR. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: **R$ 362.792,00 (trezentos e sessenta e dois mil setecentos e noventa e dois reais)**
Nova vigência: **19/12/2025 a 19/09/2026**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Data Assinatura: **12/12/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 16 de dezembro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:9B40B185

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
PORTARIA Nº 013/2025

SÚMULA: Dispõe a nomeação da Comissão Representativa da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, **JOAQUIM RODRIGUES NOVO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Fênix, que atuará no período de 16 dezembro de 2025 a 15 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - A Comissão Representativa da Câmara Municipal de Fênix, será composta pelos seguintes membros:

Presidente: JOAQUIM RODRIGUES NOVO
Membro: JOÃO CEZAR DIAS BATISTA
Membro: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA PINHA
Membro: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Membro: EMERSON LUIS BAIA

Art. 3º - A Comissão Representativa da Câmara Municipal, caberá exercer as funções de emitir parecer nas matérias em que forem protocoladas na Câmara Municipal em regime de urgência e em outras competências conforme art. 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fênix.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fênix, em 15 de janeiro de 2025.

JOAQUIM RODRIGUES NOVO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:D6DEFF83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2025

O MUNICÍPIO DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL.

VALOR: R$ 61.536,00 (Sessenta e um mil, e quinhentos e trinta e seis reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 16/12/2025
Até 19/12/2025 às 07:59

PERÍODO DE LANCES
De 19/12/2025 às 08:00
Até 19/12/2025 às 14:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail:licitacao@fenix.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3272-8000.

Fênix, 16 de dezembro de 2025.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:6ADE40CB

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
395/2025

PORTARIA Nº 395/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ADRIANA APARECIDA JAMPIETRO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 06/01/2025 a 05/01/2026 a ser usufruída de 15 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026.

OBS: COM ABONO DE (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de dezembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:9A33A5A5

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
396/2025

PORTARIA Nº 396/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **VANDERLEI PAULINO BAIA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2024 a 11/02/2025 a ser usufruída de 17 de dezembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de dezembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:A90009F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 09, DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O VALE ALIMENTAÇÃO A SER CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 25/2025

Sumula: Altera a Lei Municipal nº 09, de 2015, que dispõe sobre o vale alimentação a ser concedido aos servidores públicos do legislativo municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, Senhor EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria-se o Parágrafo Único e dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 09/2015 e, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica Instituído o vale alimentação, a ser concedido aos servidores públicos do legislativo municipal ativo.
Parágrafo Único: Fica autorizado o pagamento de uma parcela suplementar do vale alimentação, equivalente ao valor mensal do benefício, a ser concedida, de forma excepcional, uma vez ao ano, no mês de dezembro, independentemente das demais parcelas regulares. (NR)

Art. 2º - Dá nova redação ao artigo 2º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 09/2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor mensal do vale alimentação devidos aos servidores públicos do legislativo será de R$ 900,00 (novecentos reais).
Parágrafo Único: Serão beneficiados do vale alimentação, todos os servidores ativos." (NR)

Art. 3º Dá nova redação ao artigo 7º e inciso I da Lei Municipal nº 09/2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O valor estabelecido no art. 2º desta lei será objeto de atualização anual, mediante a aplicação da recomposição inflacionária correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, tomando-se como marco inicial o mês de novembro de cada exercício.
I - A revisão prevista no Caput desse artigo, será por Decreto Legislativo." (NR)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Lei nº 32/2023 de 12 de dezembro de 2.023.

Prefeitura Municipal de Fênix – PR, em 09 de dezembro de 2025

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:7966C5DD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 605/2025

Instaura sindicância, nomeia comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 61, inciso VI, daLei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1ºFica instaurada Sindicância Administrativa, com fundamento nosarts. 199 e seguintes da Lei Municipal nº 323/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),em face do Ofício nº964/2025 - MPPR.

Art. 2ºPara condução dos trabalhos da sindicância, fica constituída Comissão composta pelos seguintes servidores, todos integrantes do quadro efetivo desta municipalidade:

I –CananorMariano de Almeida Junior, Assistente Administrativo, que atuará como presidente da Comissão;

II –Paulo Cesar Pereira Rocha, Técnico em Informática.

III –PauloMarattide Matos, Assistente Administrativo.

Art. 3ºO presidente da Comissão designará um dos membros para exercer a função de secretário, sem prejuízo de seu direito a voto nas deliberações.

Art. 4ºA Comissão deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta Portaria, devendo, ao final, apresentar relatório conclusivo sobre os fatos apurados.

Art. 5ºA Comissão poderá dedicar-se integralmente aos trabalhos da sindicância, durante o horário de expediente, sempre que necessário ao bom andamentodos trabalhos.

Art. 6ºNo curso da sindicância, a Comissão deverá ouvir todas as pessoas que possam contribuir com esclarecimentos sobre os fatos investigados, bem como realizar todas as diligências que entender pertinentes para a completa elucidaçãodosmesmos.

Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 16dedezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:07E61F9A

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 599/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Sr. Fábio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem do dia 16/12/2025 a 16/12/2025 para Cornélio Procópio – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 15 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:D6956A2C

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 604/2025

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD),nomeia comissãoedá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso das atribuiçõeslegais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme os artigos 207 e seguintes da Lei Municipal nº 323/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),em face da conclusão do processo de sindicância instaurado pelaPortaria nº 463/2025.

Art. 2º A Comissão responsável pelo processo será composta pelos seguintes servidores, todos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura:

I -AndreViniciusLadislau,Agente Comunitário de Saúde, que presidirá os trabalhos;

II -Lorena CoutinhoIani,Fiscal Sanitário;

III -MariaFatimaCosta de Almeida, assistente administrativo.

Art. 3º O Presidente da Comissão designará um dos membros para atuar como secretário da mesma, sem prejuízo do direito de voto.

Art. 4º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, com a emissão de relatório final ao término dos trabalhos.

Art. 5º A Comissão deverá dedicar-se integralmente ao processo administrativo durante o expediente, sempre que necessário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 16 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:59FAEDC7

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 004/2025

O pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião ordinária do dia 30 de maio de 2025, às 15h30, fazendo saber das suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve dentro dos parâmetros legais aprovar:

Art. 1º- Devido à necessidade da formulação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, haja vista, que não haverá Conferência Municipal no período que antecede o Plano, faz necessário a validação das propostas levantadas na última Conferência no ano de 2023, tendo em vista que algumas propostas já foram implementadas. Outrossim, é notório alguns ajustes nas propostas aprovadas anteriormente, conforme tal necessidade foi destacada em plenária e aprovado a validação dos ajustes das propostas abaixo relacionadas:
· Ações relacionadas ao calendário de saúde de cada mês;
· Estimular a participação social com educação popular através de feira de saúde, rodas de conversas e mutirões;
· Propiciar treinamento e capacitação de servidores para garantir educação permanente;
· Formulação e implementação de lei de caráter punitivo via judicial (proprietários que apresentam foco de dengue na residência);
· Agilidade no processo de agendamento, como: atendimento médico e exames;
· Implantação de programas para desenvolver atividades físicas nas Vilas Rurais;
· Regularização das notificações para controle de endemias nas residências e terrenos baldios, fiscalização e limpeza do descarte incorreto de entulhos e lixo urbano/rural, com criação de Leis punitivas;
· Implantação de ATI ou Academia de Saúde no Distrito de Mendeslândia;
· Realização de visitas domiciliares das ACEs, com periodicidade estabelecida e conforme as necessidades da população;
· Esclarecimento à população sobre o Conselho Municipal de Saúde, definindo sua atuação, esclarecendo através de meios de comunicação, Site da Prefeitura e Facebook suas funções e ações;
· Disponibilidade de atendimento médico na UBS 24 horas, seguindo protocolo de estratificação de risco;
· Prolongamento do atendimento da farmácia básico, em razão de alguns usuários não poderem comparecer no horário de trabalho.

Nossa Senhora das Graças, 30 de maio de 2025.

LAERCIFLÁVIO AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA PAULA HERNANDES DO NASCIMENTO RIGIERI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Coutinho Iani
Código Identificador:6BDFF9A6

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 009/2025

O pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião extraordinária do dia 03 de outubro de 2025, às 15h30, fazendo saber das suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve dentro dos parâmetros legais aprovar:

Art. 1º- Resolução SESA n°1.364/2025, destinada à aquisição de equipamentos.
Art. 2°- Protocolo SESA n° 24.578.493-7, emenda parlamentar no valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) para a execução de obra de ampliação da Academia da Saúde com a construção em alvenaria com cobertura metálica, onde haverá uma piscina com aquecedor para a utilização dos pacientes da fisioterapia.

Nossa Senhora das Graças, 03 de outubro de 2025.

LAERCIFLÁVIO AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA PAULA HERNANDES DO NASCIMENTO RIGIERI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Coutinho Iani
Código Identificador:F4228181

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o relatório da Dispensa Eletrônica realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa, em caráter EMERGENCIAL, para fornecimento de combustível (Diesel S10) e (Gasolina Comum) para abastecimento dos veículos oficiais, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Nossa Senhora das Graças/PR para um período de 60 (sessenta dias) dias, utilizando como critério o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o PREÇO MÉDIO DA TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, vigente na semana, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

CONTRATADA: JR T COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA EPP
CNPJ: 24.731.040/0001-71
VALOR TOTAL R$ 305.812,65 (TREZENTOS E CINCO MIL OITOCENTOS E DOZE SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

Gasolina comum: 8,0 % de desconto
Óleo Diesel S10: 1,08% de desconto

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6 – 02.001.02.061.0000.2.202. 3.3.90.30.00.00-1000 MATERIAL DE CONSUMO.
15 – 02.001.04.122.0002.2.201. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
23 – 02.001.04.124.0002.2.203. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
28-02.002.05.153.0015.2.204. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
39 – 03.001.04.122.0003.2.301. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
40 – 3.001.04.122.0003.2.301. 3.3.90.30.00.00 1510 MATERIAL DE CONSUMO.
41 – 3.001.04.122.0003.2.301. 3.3.90.30.00.00 1511 MATERIAL DE CONSUMO.
59 – 03.003.04.122.0003.2.303. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
70 – 03.004.04.122.0003.2.304. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
78 – 04.001.04.129.0003.2.401. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
91 – 04.002.04.122.0003.2.403. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
100 – 04.003.04.123.0003.2.404. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
109 – 05.001.26.782.0004.2.502. 3.3.90.30.00.001000 MATERIAL DE CONSUMO.
118 - 05.001.26.782.0004.2.504. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
128 -06.001.15.452.0005.2.601. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
129 – 06.001.15.452.0005.2.601. 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO.
130 – 06.001.15.452.0005.2.601. 3.3.90.30.00.00 1510 MATERIAL DE CONSUMO.
131 – 06.001.15.452.0005.2.601. 3.3.90.30.00.00 1511 MATERIAL DE CONSUMO.
132 – 06.001.15.452.0005.2.601. 3.3.90.30.00.00 1512 MATERIAL DE CONSUMO.
150 – 06.001.15.452.0005.2.602. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
155 – 06.001.15.452.0005.2.603. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
156 – 06.001.15.452.0005.2.603. 3.3.90.30.00.00 1507 MATERIAL DE CONSUMO.
165 – 06.001.15.452.0006.2.604. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
181 – 07.001.10.122.0007.2.701. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
182 – 07.001.10.122.0007.2.701. 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO.
202 – 07.001.10.301.0007.2.705. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
203 – 07.001.10.301.0007.2.705. 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO.
204 – 07.001.10.301.0007.2.705. 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO.
219 – 07.001.10.301.0007.2.705. 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO.
220 – 07.001.10.301.0007.2.708. 3.3.90.30.00.001495 MATERIAL DE CONSUMO.
223 – 07.001.10.301.0007.2.711. 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO.
224 – 07.001.10.301.0007.2.711. 3.3.90.30.00.00 1495 MATERIAL DE CONSUMO.
238 – 07.001.10.301.0007.2.715. 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO.
248 – 07.001.10.301.0007.2.717. 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO.
249 – 07.001.10.301.0007.2.717. 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO.
250 – 07.001.10.301.0007.2.717. 3.3.90.30.00.00 1495 MATERIAL DE CONSUMO.
253 – 07.001.10.301.0007.2.718. 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO.
263 – 07.001.10.301.0007.2.723. 3.3.90.30.00.001303 MATERIAL DE CONSUMO.
264 – 07.001.10.301.0007.2.723. 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO.
279-07.001.10.301.0007.2.724. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
280 – 07.001.10.301.0007.2.724. 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO.
281 – 07.001.10.301.0007.2.724. 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO.
313 – 07.001.10.303.0007.2.713. 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO.
314 – 07.001.10.303.0007.2.713. 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO.
315 – 07.001.10.303.0007.2.713. 3.3.90.30.00.00 1495 MATERIAL DE CONSUMO.
328 – 07.001.10.303.0007.2.719. 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO.
340 – 07.001.10.303.0007.2.725. 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO.
354 – 07.001.10.304.0000.2.709. 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO.
368 – 07.001.10.304.0000.2.709. 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO.
369 – 07.001.10.304.0000.2.722. 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO.
385 – 08.001.12.122.0000.2.801. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
386 - 08.001.12.122.0000.2.801. 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO.
387 – 08.001.12.122.0000.2.801. 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO.
404 – 08.001.12.361.0010.2.806. 3.3.90.30.00.00 1102 MATERIAL DE CONSUMO.
419 – 08.001.12.361.0010.2.807. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
420 – 08.001.12.361.0010.2.807. 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO.
421 – 08.001.12.361.0010.2.807. 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO.
440 – 08.002.12.365.0010.2.804. 3.3.90.30.00.00 1102 MATERIAL DE CONSUMO.
456 – 08.002.12.365.0010.2.819. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
457 – 08.002.12.365.0010.2.819. 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO.
469 – 08.002.12.365.0010.2.819. 3.3.90.30.00.00-1000 MATERIAL DE CONSUMO.
470 – 08.003.12.366.0010.2.817. 3.3.90.30.00.001103 MATERIAL DE CONSUMO.
483 – 08.004.12.367.0010.2.818. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
484 – 08.004.12.367.0010.2.818. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
490 – 08.005.12.361.0010.2.809. 3.3.90.30.00.00 1107 MATERIAL DE CONSUMO.
507 – 08.005.12.361.0010.2.812. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
508 – 08.005.12.361.0010.2.812. 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO.
509 – 08.005.12.361.0010.2.812. 3.3.90.30.00.00 31111 MATERIAL DE CONSUMO.
510 – 08.005.12.361.0010.2.812. 3.3.90.30.00.00 31116 MATERIAL DE CONSUMO.
521 – 08.006.13.392.0011.2.813. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
525 - 08.006.13.392.0011.2.815. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
528 – 08.006.13.392.0011.2.816. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.

532 – 08.006.13.392.0011.2.822. 3.3.90.30.00.00 1063 MATERIAL DE CONSUMO.
542 – 09.001.27.812.0012.2.903. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
551 – 10.001.23.691.0013.2.102. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
559 – 11.001.20.605.0014.2.114. 3.3.90.30.00.001000 MATERIAL DE CONSUMO.
567 – 11.001.20.608.0014.2.113. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
570 – 11.002.18.541.0018.2.116. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
576 – 12.001.17.512.0017.2.122. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
589 – 13.001.08.245.0008.2.131. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
590 – 13.001.08.245.0008.2.131. 3.3.90.30.00.00 1934 MATERIAL DE CONSUMO.
601 – 13.002.08.243.0009.6.132. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
608 - 13.002.08.243.0009.6.136. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
612 –13.003.08.244.0008.2.140. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
615 – 13.003.08.244.0008.2.141. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
616 – 13.003.08.244.0008.2.141. 3.3.90.30.00.00 1940 MATERIAL DE CONSUMO.
621 – 13.003.08.244.0008.2.142. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
622 – 13.003.08.244.0008.2.142. 3.3.90.30.00.00 1934 MATERIAL DE CONSUMO.
627 – 13.003.08.244.0008.2.143. 3.3.90.30.00.001000 MATERIAL DE CONSUMO.
633 – 13.003.08.245.0008.2.133. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
638 – 13.003.08.245.0008.2.135. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
651 – 13.003.08.245.0008.2.138. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
652–13.003.08.245.0008.2.138. 652 3.3.90.30.00.00 1934 MATERIAL DE CONSUMO.
656 – 13.003.08.245.0008.2.139. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
657 – 13.003.08.245.0008.2.139. 3.3.90.30.00.00 1934 MATERIAL DE CONSUMO.
664 – 13.005.08.241.0008.2.137. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
672 – 14.001.06.182.0000.2.145. 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
678 – 07.001.10.301.0007.2.705. 3.3.90.30.00.00 3494 MATERIAL DE CONSUMO.
681 – 07.001.10.301.0007.2.711. 3.3.90.30.00.00 3494 MATERIAL DE CONSUMO.
683 – 07.001.10.301.0007.2.717. 3.3.90.30.00.00 3494 MATERIAL DE CONSUMO.
685 – 07.001.10.301.0007.2.724. 3.3.90.30.00.00 3494 MATERIAL DE CONSUMO.
687 – 07.001.10.303.0007.2.719. 3.3.90.30.00.003494 MATERIAL DE CONSUMO.
689 – 07.001.10.304.0000.2.709. 3.3.90.30.00.00 3495 MATERIAL DE CONSUMO.
691 – 07.001.10.304.0000.2.722. 3.3.90.30.00.00 3495 MATERIAL DE CONSUMO
703 – 07.001.10.303.0007.2.713. 3.3.90.30.00.00 3495 MATERIAL DE CONSUMO.
714 – 08.002.12.365.0010.2.819. 3.3.90.30.00.00 30044 MATERIAL DE CONSUMO.
721. 13.001.08.245.0008.2.131. 3.3.90.30.00.00 31962 MATERIAL DE CONSUMO.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 16 de dezembro de 2025

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:0618FAD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°64/2025

ESPÉCIE: Fornecimento.
REF.: Pregão Eletrônico n°52/2025.
PARTES: O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná e a empresa 58.717.931 Fabiana Pessutti Cardoso.
CNPJ n° 58.717.931/0001-95.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais esportivos, compreendendo jogos de uniformes completos, bolas oficiais para diversas modalidades (campo, society, futsal e voleibol), redes esportivas, chuteiras de futebol de campo, tênis para futsal, calibradores em aço, bombas de ar, faixas de capitão e cintos de tração, destinados a atender às necessidades operacionais e aos programas, projetos, eventos e atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. O certame será realizado na forma de Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, e será exclusivamente destinado à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas no âmbito do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 945/2022, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 971/2022 e nº 1.140/2025, bem como pelo Decreto Municipal nº 87, de 05 de outubro de 2022, observadas ainda as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

DO VALOR: R$51.561,00(cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e um reais).

DA VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2025 á 16 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA:16 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:10CD4F46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALORES AO CONTRATO N° 182/2024

ESPÉCIE: Obras e Serviços de Engenharia.
REF.: Concorrência nº 02/2024.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Oliveira & Amorim Engenharia Ltda.
CNPJ 30.587.294/0001-60.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto o reajuste de valores com base no índice nacional de custo da construção –INCC-DI ao contrato n°182/2024 oriundo da Concorrência n°02/2024 que teve por objeto a construção de escola municipal contendo: sala de Fisioterapia e estímulo sensorial, consultório para atendimentos de fonoaudiólogo, assistente social, psicólogo ou psiquiatra, banheiros feminino e masculino adaptados, refeitório, cozinha, despensa, DML, sanitário para os funcionários, abrigo G.L.P, abrigo para resíduos, 4 salas de aula, sala dos professores, sala da pedagoga, depósito de

equipamentos e materiais, sala da direção, secretaria, abrigo coberto e pátio descoberto; com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra, movimento de terra, drenagem e águas pluviais, fundações, estruturas, alvenaria, divisórias, muros e fechos, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros e espelhos instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação, instalações hidrossanitárias, gás-glp, revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, calçamento, paisagismo e limpeza final da obra e demais itens e especificações constantes em projeto.

DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de **R$ 12.663,71 (doze mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos)**, considerando um reajuste de 6,23% com base no valor de R$ 203.182,42, conforme os cálculos abaixo:

I0 = 1153,725
I12 = 1225,633
S = 1.595.972,54 – 1.392.790,12 = 203.182,42
SR = 203.182,42 x (1225,633/1153,725) = 203.182,42 x 1,062326811 = 215846,13
R = 215.846,13 – 203.182,42 = R$ 12.663,71

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/12/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:7F69B78A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO JRT COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA EPP

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	26/2025
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	16/12/2025
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa, em caráter EMERGENCIAL, para fornecimento de combustível (Diesel S10) e (Gasolina Comum) para abastecimento dos veículos oficiais, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Nossa Senhora das Graças/PR para um período de 60 (sessenta dias) dias, utilizando como critério o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o PREÇO MÉDIO DA TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, vigente na semana, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.124.0002.2.203. - Manter o Controle Interno.
05.153.0015.2.204. - Manter a Junta de Alistamento Militar.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
04.123.0003.2.404. - Manter os Serviços da Tesouraria.
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
26.782.0004.2.504. - Manter o Terminal Rodoviário
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0006.2.604. - Manter o Cemitéiro Municipal.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.
10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.715. - Manter o Programa Agentes Comunitários de Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.718. - Manter o Programa Previne Brasil
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.806. - Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 40%
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.804. - Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 40%
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.366.0010.2.817. - Manter a Educação de Jovens e Adultos
12.366.0010.2.817. - Manter a Educação de Jovens e Adultos
12.367.0010.2.818. - Manter a Educação Especial
12.367.0010.2.818. - Manter a Educação Especial
12.361.0010.2.809. - Manter Recursos do Salário Educação
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
13.392.0011.2.822. - Ações de Execução da Lei 14399/2022 - Aldir Blanc
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
20.605.0014.2.114. - Manter o Matadouro Municipal
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
18.541.0018.2.116. - Ações de Manutenção do Meio Ambiente
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.245.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.245.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.140. - Manter a Gestão do SUAS

08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.244.0008.2.142. - Promoção e Campanha Socioeducativa
08.244.0008.2.142. - Promoção e Campanha Socioeducativa
08.244.0008.2.143. - Manter os Conselhos da Assistência Social
08.245.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
08.245.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
08.245.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
08.245.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar
08.245.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar
08.241.0008.2.137. - Atendimento, Promoção e Defesa de Direitos ao Idoso
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
08.245.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: JRT COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA EPP
CNPJ/CPF: 24.731.040/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Gasolina comum	16.230	R$ 6,71	R$ 108.903,30
1	ÓLEO DIESEL S10	32.547	R$ 6,05	R$ 196.909,35

Valor Total Homologado - R$ 305.812,65

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:DE58D524

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 601/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias, ás funcionárias:
MONIQUE LAIZA SOARES DA SILVA, matrícula nº 1294 - Referentes ao exercício: 26/07/2024 à 25/07/2025.
Período de férias, de: 29/12/2025 à 21/01/2026.

JOSIANE SERGIO DA ROCHA, matrícula nº 986 - Referentes ao exercício: 10/02/2024 à 09/02/2025.
Período de férias, de: 05/01/2026 à 28/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:9F2AB538

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 603/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

- LAURA DE JESUS RIBEIRO, matrícula nº **119** – 15 (quinze) dias de férias, referentes ao exercício: 04/05/2024 à 03/05/2025.
Período de férias: 05/01/2026 à 19/01/2026.
Ficando 15 (quinze) dias a desfrutar posteriormente, conforme lei nº 1177/2025.

- LUCIANO CALHEIRO, matrícula nº **934 -** 10 (dez) dias de férias convertidos em pecúnia, referentes ao exercício: 2023/2024.
E sendo mais 10 dez dias de férias, referentes ao exercício: 2024/2025.
Ficando 20 (vinte) dias a desfrutar posteriormente, conforme lei nº 1177/2025.
Período de férias: 05/01/2026 a 14/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 16 dias do mês dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:907806F7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 76/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900 76/2025 – Processo nº 342/2025.

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, com recursos oriundos do Convênio MAPA nº 918866/2021, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Municipal nº 3927 de 30 de março de 2023 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

EMPRESA VENCEDORA

1 – METALURGICA FREITAS LTDA - CNPJ 05.852.250/0001-73. Item: 01 – R$ 31.500,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

2 – AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ 11.097.671/0001-39. Item: 02 – R$ 72.000,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
São Jorge D'Oeste-PR, 16 de dezembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:E7C96186

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA CONTRATO 115/2025

ERRATA AO EXTRATO CONTRATO Nº 115/2025

Publicado na edição nº 3419, do dia 03 de dezembro de 2025 – Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Onde se lê:
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de dezembro de 2025.

São Jorge D'Oeste, 01 de dezembro de 2025.

Leia-se:
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

São Jorge D'Oeste, 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:45DED8AB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.657/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº. 1.657/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2025.

ROGERIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L EI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 60.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-função: 542 – Controle Ambiental
Programa: 21 – Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação: 2.056 – Serviços de Coleta de Lixo
Fonte: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 70.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 22 – Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação: 2.022 – Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339037 – Locação de Mão-de-Obra
Valor em R$: 25.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 22 – Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação: 2.022 – Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339037 – Locação de Mão-de-Obra
Valor em R$: 45.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 220.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.7.1.2.50.0.1.00.00
Descrição: Cota Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal
Fonte de Recurso: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras
Valor Excesso de Arrecadação R$: 70.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 70.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 60.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 22 – Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação: 2.022 – Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 25.000,00

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função: 22 – Indústria
Sub-função: 661 – Promoção Industrial
Programa: 17 – Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação: 1.012 – Construção de Barracões Industriais
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 45.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 150.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:238257C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2022 - PMSI

QUINTO TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022-PMSI
ID: 266/2022.
PROCESSO Nº 119/2022
PUBLICAÇÃO: 01/11/2022
Dispensa de Licitação por limite

Quinto Termo aditivo ao Contrato nº 131/2022, firmado em 08/11/2022, referente a contratação de empresa para fornecer sistema de tratamento de registro ponto (PTRP), licenciado para o município Contratação de empresa para fornecer sistema de tratamento de registro ponto (PTRP), licenciado para o município, conforme expresso na dispensa de licitação 031/2022 dispensa de licitação 031/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente e a J. J. ALBERTI & CIA. LTDA, CNPJ Nº 82.203.845/0001-49, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marfin nº 914, Centro, Quedas do Iguaçu – PR cep: 85.460-000, neste ato representada Legalmente por JACIR JOSE ALBERTI portador do CPF Nº 502.***.***-87, endereço de e-mail: jaciralberti@gmail.com denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 07/11/2026, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor mensal de R$ 320,90 (trezentos e vinte reais e noventa centavos) mensais, perfazendo o valor total de R$ 3.850,80 (três mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) para um período de 12 meses. O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 14.940,45 (quatorze mil novecentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da administração geral
Despesa: 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software
Principal: 70 Despesa: 3233
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.
Saudade do Iguaçu, 03 de novembro de 2025.

Contratante:
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Contratada:
J. J. ALBERTI & CIA. LTDA.
CNPJ Nº 82.203.845/0001-49

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:3B781547

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 311 2025

PORTARIA Nº 311/2025, de 16 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, "f" da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1°. Determinar a abertura de Processo de Sindicância Administrativa em desfavor do servidor matrícula nº 1153-3, com fundamento no art. 59, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com os arts. 205 e seguintes da Lei Municipal nº 376/2006, a fim de apurar os fatos identificados nos processos administrativos, Protocolos nº 509/2025 e nº 505/2025, que tramitam no sistema 1Doc.
Art. 2° Ficam designadas as servidoras Andreia Picoli Faust, matrícula nº 267-4, Luciandra Carla Confortin Zamarchi, matrícula nº 212-7, e Rosangela Cambruzzi Verdi, matrícula nº 619-0, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Processante.
Art. 3°. O prazo para conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 02 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 213 da Lei Municipal nº 376/2006.
Art. 4º. O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 16 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:72EAA1BA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1658/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1658/2025, de 16 de dezembro de 2025.

Institui o Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, **ROGÉRIO GALLINA**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, com o objetivo de fomentar a prática esportiva e paradesportiva em suas dimensões educacional, social e de rendimento, promovendo a formação cidadã e a inclusão social, nos termos do art. 217 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 9.615/1998.
Art. 2º O Programa compreenderá ações voltadas ao apoio técnico, material e financeiro a atletas, paratletas, Associações e Entidades Esportivas ou Paradesportivas sem fins lucrativos, regularmente constituídas, bem como à execução de projetos e eventos esportivos de interesse público municipal.
Art. 3º O incentivo ao esporte será realizado mediante:
I – Parcerias com repasse financeiro, por meio de Termo de Fomento ou Colaboração, observada a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
II – Parcerias sem repasse financeiro, mediante Acordo de Cooperação, quando o objeto envolver apenas cessão de uso de bens, apoio logístico ou cessão de servidores;
III – Autorização de uso precário de bens públicos esportivos, para fins de treinamento, eventos, escolinhas, campeonatos e outras atividades compatíveis com o interesse público;
IV – Apoio institucional e logístico, compreendendo transporte, cessão de material esportivo, apoio técnico e divulgação;
V – Fomento à formação de atletas e técnicos locais, mediante atividades educativas, seminários e cursos;
VI – Promoção de eventos, feiras e competições, observando-se a economicidade e o planejamento orçamentário.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura promoverá Chamamento Público anual para cadastramento e seleção das entidades e projetos esportivos, conforme os arts. 23 a 30 da Lei nº 13.019/2014.
§ 1º Em casos devidamente justificados de inviabilidade de competição, poderá haver inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da mesma lei.
§ 2º Os editais deverão conter critérios objetivos de seleção, contrapartidas sociais, prazos de execução e forma de prestação de contas.
Art. 5º Será instituída, por portaria do Executivo, a Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento do Programa, composta por, no mínimo, três servidores efetivos, à qual caberá:
I – analisar a habilitação das entidades e o mérito dos projetos;
II – acompanhar a execução física e financeira dos recursos;
III – emitir relatórios trimestrais e finais de monitoramento.
Art. 6º A execução das parcerias será acompanhada por meio de planos de trabalho e relatórios de resultados, com indicadores mensuráveis e comprovação documental das despesas realizadas, em conformidade com o art. 63 da Lei nº 13.019/2014.
Art. 7º Poderá ser autorizado o uso precário de estádios, ginásios, quadras e campos esportivos listados em regulamento, para o desenvolvimento das atividades de fomento esportivo.
§ 1º O uso de bens públicos será formalizado mediante Acordo de Cooperação ou outro instrumento congênere, devendo observar:
I – o interesse público e a finalidade esportiva, cultural ou social;
II – a manutenção da destinação pública do imóvel;
III – a reversibilidade das benfeitorias sem direito a indenização.
§ 2º É vedada a transferência do uso a terceiros, salvo autorização expressa do Município e comprovada a compatibilidade com o objeto da parceria.
Art. 8º A entidade usuária será responsável pela conservação, limpeza e segurança do bem durante o período de uso, respondendo por eventuais danos causados.
Art. 9º O Município poderá apoiar o custeio de despesas de consumo (água, energia, limpeza e segurança) quando expressamente previsto no instrumento de parceria e limitado à execução do projeto aprovado.
Art. 10. As entidades parceiras deverão oferecer contrapartidas sociais, as quais poderão consistir em:
I – oferta gratuita de vagas em escolinhas esportivas a alunos da rede pública;
II – realização de palestras ou oficinas em escolas municipais;
III – apoio na organização de eventos esportivos municipais;
IV – doação ou cessão de materiais esportivos ao Município.
Art. 11. É vedado o repasse de recursos públicos a entidades:
I – que tenham dirigentes, conselheiros ou associados com vínculo de parentesco até o 3º grau com agentes políticos do Executivo ou Legislativo municipal;
II – que possuam dirigentes servidores comissionados ou responsáveis pela fiscalização da própria parceria;
III – que se encontrem inadimplentes com prestações de contas anteriores.
Art. 12. O uso comercial de espaços (bares, lanchonetes, publicidade ou cobrança de ingressos) somente poderá ocorrer:
I – mediante prévia autorização do Município, com parecer jurídico e publicação oficial;
II – com plano financeiro aprovado e prestação de contas específica;
III – respeitando a modicidade de preços e isenções sociais (idosos, crianças, pessoas com deficiência e agentes públicos em serviço).
Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, observados os limites fixados na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 14. A vigência das parcerias não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, incluídas eventuais prorrogações, respeitado o Plano Plurianual.
Art. 15. A participação no Programa não gera vínculo funcional, trabalhista ou previdenciário entre o Município e os beneficiários.
Art. 16. O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei ou nos instrumentos de parceria acarretará, sem prejuízo de outras sanções legais:
I – suspensão do repasse de recursos;
II – rescisão da parceria;
III – exclusão do Programa pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Art. 17. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a custear despesas necessárias à participação de atletas e instrutores em eventos esportivos, nos termos desta Lei, compreendendo:
I – despesas de transporte e alimentação em viagens para eventos esportivos realizados pela **Secretaria de Esporte e Turismo do Estado do Paraná;**
II – despesas com inscrição em eventos regionais e estaduais organizados por entidades ou federações da modalidade esportiva;
III – despesas de transporte, alimentação e hospedagem para participação em eventos regionais, estaduais, nacionais e internacionais organizados por entidades ou federações da modalidade.
Parágrafo único. Nos eventos internacionais, o Município poderá complementar eventual valor pago pela federação ou entidade organizadora, mediante comprovação documental dos custos, limitado ao disposto nesta Lei e à disponibilidade orçamentária.
Art. 18. Serão beneficiados por esta Lei atletas e instrutores que representem o Município de Saudade do Iguaçu em modalidades esportivas de âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional.
Art. 19. Com exceção dos eventos organizados pela Secretaria de Esportes e Turismo do Estado do Paraná, cada modalidade deverá apresentar cronograma anual com estimativa de custos à Secretaria Municipal de Esportes, observando os seguintes limites:
I – até 6 (seis) competições regionais;
II – até 6 (seis) competições estaduais;
III – até 6 (seis) competições nacionais.

§ 1º Considera-se competição o conjunto de etapas previstas no regulamento da modalidade, podendo haver mais de uma etapa por competição.
§ 2º Somente serão considerados eventos organizados por Associações, Federações e Confederações regularmente constituídas.
§3º Nas modalidades individuais, o número de atletas por evento fica limitado a:
I – para eventos regionais: livre, a ser definido pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
II – até 12 (doze) para eventos estaduais;
III – até 12 (doze) para eventos nacionais.
§4º O número de atletas para eventos de um único dia, sem pernoite, será definido pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, observadas as especificidades técnicas, logísticas e de segurança de cada modalidade esportiva, bem como a disponibilidade orçamentária, devendo tal definição constar em edital ou ato normativo próprio.
§ 5º Nos eventos realizados até 150 km do Município, o auxílio compreenderá transporte e até 2 (duas) refeições.
§ 6º Para eventos internacionais, poderá ser concedido incentivo anual limitado a R$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante prestação de contas após o evento.
Art. 20. Para solicitar recursos previstos nesta Lei, os responsáveis deverão apresentar requerimento contendo:
I – destino da competição;
II – datas e horários de saída e retorno;
III – modalidade solicitante;
IV – valor da inscrição;
V – despesas com alimentação;
VI – despesas com hospedagem.
Art. 21. Poderão ser beneficiados os atletas que atenderem aos seguintes requisitos:
I – residam no Município de Saudade do Iguaçu;
II – estejam em plena atividade esportiva;
III – os menores de idade estejam regularmente matriculados na rede pública.
Parágrafo único. Os atletas e equipes serão selecionados pelo professor responsável, com base em critérios objetivos de desempenho e assiduidade nos treinamentos.
Art. 22. Quando permitido pelo regulamento da competição, nas modalidades coletivas ou individuais, poderá ser custeado o deslocamento de atletas convidados desde que representem oficialmente o Município no evento.
Art. 23. Como contrapartida, as modalidades beneficiadas deverão apresentar autorização expressa, mediante termo assinado pelo atleta ou responsável, permitindo o uso de imagem, voz, nome ou apelido em materiais institucionais do Município.
§ 1º Os atletas deverão utilizar a marca oficial do Município em uniformes e materiais de divulgação.
§ 2º Os projetos, atletas e equipes beneficiados deverão divulgar o apoio institucional, utilizando como primeira denominação "Município de Saudade do Iguaçu".
Art. 24. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, podendo incluir o rol de espaços esportivos e definir regras complementares.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:0C350AA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME PROJETOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS SENDO O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO GLOBAL.** A recepção das propostas se dará por meio eletrônico através da plataforma BLL, www.bll.org.br, a partir do dia 18 de dezembro de 2025 até o dia 15 de janeiro de 2026, às 08:00hrs. A abertura da Licitação ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2026, às 9:00hrs, de forma eletrônica.

Abatiá-PR, em 16 de dezembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:506275BA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 04/2025

Extrato de publicação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 04/2025
Nº PROC. ADM. 487/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 16/12/2025 15:31
INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/12/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 15/01/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 15/01/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.229.115,3400

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção da sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme projetos, condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DPe5a6tinFeU%2FkahhLuDV%2FDcZ9ygE02QtXJuDSPlrMvhM7ayn7f3%2FWg7FAB6Zqbaq%2F0wn9LlH0QxmrA%2FOIO6wZCzXmej8BaB_acLWxxxnAqs%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
ABATIÁ-PR - 16/12/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:827AC650

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 91/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 91/2025
Processo Adm: Nº 536 E 538/2025

Objeto:Aquisição de serviços de segurança privada e brigadistas no dia 31 de dezembro de 2025, em comemoração ao show da virada.
Empresas vencedoras valor total: R$ 9.718,80(nove mil e setecentos e dezoito reais e oitenta centavos):ARMED SEGURANÇA PRIVADA LTDA(51821439000116) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 9.718,80 (nove mil e setecentos e dezoito reais e oitenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 16 de dezembro de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:158D58F9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
Processo Adm: Nº 081/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO LIMPA FOSSA

Empresas vencedoras valor total: R$ 715.000,00(setecentos e quinze mil reais):**FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**(46135499000145) com os lotes: 1 no valor total de R$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais).

A Prefeita do MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 16 de dezembro de 2025

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:1DA50DDF

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: MGR – MARINGA GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para coleta e destinação trimestral dos resíduos sólidos gerados pelo processo de tratamento da E.T.E e gradeamento da E.E.E do SAMAE, por um período de 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).
Vigência: 16/12/2025 a 15/12/2026.
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.0004.2004 – 33.90.39.82.02

Data: 16 de dezembro de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor SAMAE

ALEXANDRE SEFRIAN MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:BD183D9D

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de Compra Direta – Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025, como objeto: **"AQUISIÇÃO DE ROTOR, ESTATOR E ABRAÇADEIRA PARA E.E.E. DO SAMAE"**, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e conforme exigências do Termo de Referência**.** Empresa contratada **NETZSCH DO BRASIL IND. E COM. LTDA, CNPJ: 82.749.987/0001-06, com sede na Rua Hermann Weege, 2383, CEP 89107-000, na Cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina**. Empresa detentora do fornecimento de produtos que atendem aos elevados padrões de qualidade exigidos e encargos com maior economia, inviabilizando a competição; com valor total de R$ 8.406,82 (oito mil, quatrocentos e seis reais e oitenta dois centavos).

Abatiá – PR, 16 de dezembro de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor SAMAE

Publicado por:
Willian Custodio Nogueira
Código Identificador:68377E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 247/2025 EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 119/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

RESOLUÇÃO Nº 247/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 119/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Realização de Modernização da Estrutura de Iluminação do Campo Central, localizado na Av. Marechal Mascarenhas de Morais, s/n, Centro – Adrianópolis/Pr, com Instalação de novo Sistema, bem como retirada da Estrutura existente e o Remanejamento para o Campo do Bairro Porto Novo, situado na Rua Daniel do Prado Miranda, s/n, Porto Novo – Adrianópolis / Pr
CONTRATADA: MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PRAZO: 30 (trinta) dias a partir de 16/12/2025

Adrianópolis, 16 de dezembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:18AE38CE

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 248/2025 EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 148/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

RESOLUÇÃO Nº 248/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 148/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
CONTRATADA: R G DE LIMA
OBJETO: Locação de Caçambas para Coleta e Transporte de resíduos orgânicos, provenientes das coletas domiciliares, em caçamba com capacidade de 30m³, onde o veículo carrega a caçamba cheia em Adrianópolis e a descarrega no Aterro Sanitário localizado no município de Fazenda Rio Grande, PR, sempre deixando outra caçamba, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
PRAZO: 02(dois) meses a partir de 12/12/2025

Adrianópolis, 16 de dezembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:47DF74D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO COMSEA

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 02/2025 de 16 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a Aprovação a Adesão do SISAN Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Agudos do Sul - Paraná.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1234, de 17/09/2024, pelo Decreto Municipal nº 168/2024, de 17 de setembro de 2024, e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do COMSEA de 16 de dezembro de 2025, resolveu:

Resolve

Art.1° - - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do COMSEA de Agudos do Sul/Pr para o ano de 2025, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas nas seguintes datas:

Mês	Dia
Janeiro	Recesso
Fevereiro	17 (terça-feira)
Março	17 (terça-feira)
Abril	21 (terça-feira)
Maio	19 (terça-feira)
Junho	16 (terça-feira)
Julho	21 (terça-feira)
Agosto	18 (terça-feira)
Setembro	15 (terça-feira)
Outubro	20 (terça-feira)
Novembro	17 (terça-feira)
Dezembro	15 (terça-feira)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Agudos do Sul, 16 de dezembro de 2025.

LARISSA MARA MARQUETTE MARTINS
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:866A6CFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

	EXTRATO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO		
Nº ADITIVO	**OBJETO**	**DATA ASSINATURA**	**CONVENENTE**
02/2025	Prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, passando a vigorar até a data de 30 de junho de 2026	12/12/2025	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL – APAE DE AGUDOS DO SUL CNPJ 03.730.379/0001-83

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:77869D31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2025

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO E CONSUMO, DESTINADOS ÀS OFICINAS E ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS DO PROGRAMA CONECTANDO FUTUROS, EXECUTADAS PELOS SERVIÇOS PAIF E SCFV DO CRAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE AGUDOS DO SUL/PR

CONTRATADA: APARECIDO AFONSO CERQUEIRA
CNPJ: 02.956.355/0001-84
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 187, Centro – Agudos do Sul / PR
VALOR GLOBAL: R$ 51.557,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2025, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
03.001.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.001.08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ÀO ADOLESCENTE
03.001.08.243.0006 - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
03.001.08.243.0006.6001 - MANTER O FUNDO MUN. CR. E DO ADOLESCENTE -ATENÇÃO BÁSICA
32-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
01879.00879.09.04.07.04.1.669.0000 - TRANSF. EST. RESOLUÇÃO. CMDCA 05/2025

Agudos do Sul, 16 de dezembro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:FC1E66A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÚMULA: NOMEIA A COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR (RETIFICADO)

Decreto nº 234/2025 - SME Agudos do Sul, 12 de dezembro de 2025.

Súmula: Nomeia a Comitê Municipal do Transporte Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,
DECRETA
Art. 1º Nomear os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar nos seguintes termos:
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Thalia soares;
SUPLENTE: Delair Camargo dos Santos Nossol;

Representante da Rede Estadual de Ensino:
TITULAR: Luciana Pires de Oliveira;
SUPLENTE: Rita de Cássia Freitas dos Passos Hitnak;

Representante da Rede Municipal de Ensino:
TITULAR: Eliza Dranka Pazda;
SUPLENTE: Crislaine Gonçalves dos Santos;

Representante dos Pais de Alunos:
TITULAR: Claudinei Hitnak;
SUPLENTE: Elisiane Rosário da Cruz;

Art. 2º Compete ao Comitê, formular e acompanhar as etapas relacionadas à distribuição, aplicação e fiscalização do emprego dos recursos referente ao programa.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Cumpra-se e registre-se.
Agudos do Sul, 12 de dezembro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara de Camargo
Código Identificador:091FEA42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 018/2025 ERRATA

Dispõe sobre a homologação das plenárias caráter ordinário, do ano de 2026 – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,
Considerando a Lei Municipal nº388/1995 – Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º. Homologar às datas das plenárias de caráter ordinário do ano de 2026.

Art. 2°. Ás datas que ocorrerão às plenárias em caráter ordinário ocorrerão nas seguintes datas: Fevereiro (13) treze, Março (13) treze, Abril (10) dez, Maio (15) quinze, Junho (12) doze, Julho (10) dez, Agosto (14) quatorze, Setembro (11) onze, Outubro (16) dezesseis novembro (13) treze e dezembro (11) onze, todas nas sextas – feiras em primeira chamada às 09:00 horas em segunda chamada às 09:15.
Art. 3°. Às plenária de 2026 darão seu incio letivo no mês de fevereiro e não em janeiro, tendo em vista o recesso de algumas secretárias!

Art. 4°. Fica suspenso para todos os efeitos a Resolução n° 017/2025 do CMAS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 11 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

ROSA. C. LOURENÇO GIANOTTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:EAB56F3C

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 070/2025- AD REFERENDUM

RESOLUCÃO

Dispõe sobre a aprovação ad referendum do plenário do Conselho Municipal de Saúde da adesão do Município de Almirante Tamandaré aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, visando ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMSAT, por meio de seu Presidente, no exercício de suas competências legais e regimentais, especialmente aquelas previstas nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como na Lei Municipal nº 1.578/2011,

CONSIDERANDOque a transferência de recursos financeiros do Estado para os Municípios, destinados ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde, deve ocorrer diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, mediante critérios aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDOo disposto na Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde do Estado do Paraná) e normas correlatas, que autorizam a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere;

CONSIDERANDOas disposições da Resolução SESA nº 769/2019 e suas alterações, que instituem o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDOa Resolução SESA nº 1815/2025, que habilita municípios do Estado do Paraná a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário;

CONSIDERANDOa necessidade de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e de ampliação da capacidade de transporte sanitário para garantir o acesso dos usuários aos serviços de saúde;

CONSIDERANDOa urgência no cumprimento dos prazos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

RESOLVE

Art. 1ºAprovar, ad referendum do plenário do Conselho Municipal de Saúde, a adesão do Município de Almirante Tamandaré aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, visando ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

Art. 2ºAprovar, ad referendum, o pleito para aquisição de 01 (uma) Van para Transporte de Pacientes, no valor total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 3ºAutorizar o recebimento do incentivo financeiro supracitado pelo Fundo Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré, condicionado à análise e aprovação da documentação exigida pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos da legislação vigente.

Art. 4ºDeterminar que a Secretaria Municipal de Saúde adote todas as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias para a efetivação da adesão, execução do recurso e adequada prestação de contas.

Art. 5ºEsta Resolução será submetida à homologação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde na próxima Reunião Ordinária, a realizar-se em**21 de janeiro de 2026**, para fins de ratificação.

Art. 6ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada nos meios oficiais do Município.
Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2025.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – CMSAT

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:2CDCEBBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025 - CORREÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025

PROTOCOLO Nº 0018.000019315/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025**, cujo objeto é a **"35 (TRINTA E CINCO) PISTOLAS SEMI-AUTOMÁTICAS CALIBRE 9X19MM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ",** a favor da empresa **TAURUS ARMAS S.A** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **92.781.335/0001-02,** com o valor global de **205.784,95 (Duzentos e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6BC3B073

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2025

Número Do Processo: 0018.000018618/2025.
OBJETO: Prestação de serviços de seguro para veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de serviços ao Contrato Administrativo nº 110/2025, especificamente a inclusão de uma nova ambulância na apólice de seguros contratada.
A alteração se fundamenta no Art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, e nas justificativas constantes no Processo Administrativo nº 0018.000018618/2025, que demonstram a necessidade e a vantajosidade da medida.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS ECONÔMICAS.
Em decorrência da Cláusula Primeira, a Cláusula de Valor do Contrato Principal passa a vigorar com as alterações abaixo:
Subcláusula 2.1 – Do Valor do Acréscimo.
O presente aditamento promove um acréscimo de R$ 4.118,97 (quatro mil, cento e dezoito reais e noventa e sete centavos), o que corresponde ao percentual de 9,39% (nove vírgula trinta e nove por cento) sobre o valor original do contrato.
Subcláusula 2.2 – Do Valor Total Atualizado.
O valor global do Contrato nº 110/2025, que era de R$ 43.866,35 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), passa a ser de R$ 47.985,32 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme Memorando nº 247/2025 da Secretaria Municipal da Fazenda.

Data da Assinatura: 27/11/2025.

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:AFDF01A9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 257/2024

Número Do Processo: 0018.000016834/2025.
OBJETO: Prestação de serviços de chaveiro, para atender as necessidades e demandas das secretarias e frotas do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CHAVEIRO ANITA GARIBALDI LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes, de comum acordo, prorrogam os prazos de execução e vigência, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 05 de novembro de 2025 e finalizando-se em 05 de novembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO.
Reajusta-se o valor do contrato conforme cláusula oitava e cálculo através do memorando nº 257/2025 – SMF, da Secretaria Municipal da Fazenda, aplicando-se o índice IGP-M (FGV), do período de novembro de 2024 a outubro de 2025, que irá reajustar o valor originalmente contratado de R$ 121.525,00 (cento e vinte e um mil quinhentos e vinte e cinco reais), para R$ 122.638,59 (cento e vinte e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Data da Assinatura: 04/11/2025.

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:599ACED5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 278/2022

Número Do Processo: 0018.000018460/2025.
OBJETO: Prestação de serviços de roçagem das áreas verdes, varrição nas vias urbanas e espaços e equipamentos públicos, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos pela contratante.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA MPS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
As partes, de comum acordo, prorrogam os prazos de execução e vigência, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 12.11.2025 e finalizando-se em 11.11.2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇOS.
Procede-se ao reajuste de preços, conforme previsto na cláusula sétima do contrato, com a aplicação do índice IGPM, na razão de 1,01%, sobre o valor do contrato, de R$ 889.023,50 (oitocentos e oitenta e nove mil, vinte e três reais e cinquenta centavos) para R$ 897.170,07 (oitocentos e noventa e sete mil, cento e setenta reais e sete centavos), conforme memorando nº 264/2025 da Secretaria Municipal da Fazenda.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO SALDO CONTRATUAL.
O valor para a cobertura contratual no prazo prorrogado será de R$ 83.968,34 (oitenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos) conforme saldo contratual informado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Data da Assinatura: 06/11/2025.

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:35E31386

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2024

Número Do Processo: 0018.000019049/2025.

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de serviços de locação de veículos, sem motorista, adaptados para patrulhamento e para atividades específicas, destinados às atividades da guarda municipal e administrativo da Secretaria Municipal de Ordem Pública de Almirante Tamandaré –PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE TRANSPORTES E TURISMO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E VALOR DO CONTRATO.

Procede-se ao reajuste de preços ao Contrato nº 153/2024, conforme cláusula décima quinta do contrato, e cálculo realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda – memorando nº 249/2025 – SMF, que aplicou o índice IGP-M (FGV), considerando o período de setembro de 2024 a agosto de 2025, e reajustou o valor do contrato, R$ 224.207,64 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), para R$ 231.011,45 (duzentos e trinta e um mil onze reais e quarenta e cinco centavos), e percentual correspondente de 3,034600%.

Data da Assinatura: 09/12/2025.

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:C75C877F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 215/2024

Número Do Processo: 0018.000019050/2025.
OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de serviços de locação de motocicletas, sem piloto, adaptados para patrulhamento e para atividades específicas, destinados às atividades da guarda municipal e administrativo da Secretaria Municipal de Ordem Pública de Almirante Tamandaré –PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE TRANSPORTES E TURISMO.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E VALOR DO CONTRATO.
Procede-se ao reajuste de preços ao Contrato nº 215/2024, conforme cláusula décima quarta do contrato, e cálculo realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda – memorando nº 250/2025 – SMF, que aplicou o índice IGP-M (FGV), considerando o período de outubro de 2024 a setembro de 2025, e reajustou o valor do contrato, R$ 106.421,76, para R$ 109.425,63 (cento e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), sendo o percentual correspondente de 2,822610%.

Data da Assinatura: 09/12/2025.

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:EEA11687

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 183/2025

> "Aprova o Regimento Interno do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras Providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

Art. 1° Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho De Acompanhamento E Controle Social Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valorização Dos Profissionais Da Educação, constante do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16 de dezembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR.

CAPÍTULO I
Da Finalidade

Art. 1º – O presente Regimento Interno tem por escopo regulamentar a estrutura, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no âmbito do Município de Almirante Tamandaré – PR, doravante denominado como FUNDEB, em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 2.233/2021 e fundamentado nos artigos 34 e 42 da Lei Federal nº 14.113/2020.

Parágrafo Único. O Conselho atuará com vistas a assegurar a legalidade, a transparência, a fiscalização e o controle social na gestão dos recursos vinculados ao Fundo, em consonância com os preceitos estabelecidos nas esferas federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO II
Das Atribuições E Competências

Art. 2º – São atribuições do Conselho:

I – Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual, zelando pela correta alocação dos recursos destinados à educação básica;

II – Fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos para programas de natureza específica, emitindo parecer técnico quanto à sua execução, inclusive no que tange aos seguintes programas: a) Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE;

a) Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE;

b) Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA;

c) Educação em Tempo Integral

III – Apreciar e acompanhar a execução dos recursos federais transferidos por meio do Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como de outros repasses voluntários oriundos do FNDE/MEC.

Parágrafo único – As atribuições ora elencadas visam assegurar a transparência, o controle social e a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica no âmbito do Município.

Art. 3º – Compete ao Conselho Municipal do FUNDEB, no exercício de suas funções institucionais, observar as seguintes atribuições e finalidades:

I – Emitir parecer técnico sobre as prestações de contas dos recursos vinculados ao Fundo, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo Municipal até 30 (trinta) dias antes do termo final para remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Proceder à análise sistemática dos registros contábeis, bem como dos demonstrativos gerenciais mensais, devidamente atualizados, que versem sobre os recursos creditados ou retidos na conta específica do Fundo;

III – Exercer a supervisão do censo escolar anual, com a consequente emissão de parecer circunstanciado;

CAPÍTULO III
Das Atribuições De Fiscalização E Controle

Art. 4° Para o cumprimento de suas atribuições, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB poderá, sempre que julgar necessário:

I - Apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público e a outros órgãos competentes, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, promovendo a ampla transparência dos documentos por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Município;

II - Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ou em prazo menor, conforme a urgência justificada;

III - Requisitar ao Poder Executivo Municipal cópia de documentos, que deverão ser fornecidos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, relativos a:

a) Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) Folhas de pagamento dos profissionais da educação, discriminando aqueles em efetivo exercício na educação infantil e no ensino fundamental, incluindo os que se encontram em disponibilidade para instituições conveniadas;

c) Convênios firmados com instituições conveniadas;

d) Outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.

IV - Realizar visitas técnicas para verificar, in loco, aspectos pertinentes à execução dos recursos, incluindo:

a) O desenvolvimento regular de obras e serviços realizados nas unidades educacionais com recursos do Fundo, ou em construções financiadas pelo FNDE/MEC;
b) A adequação do serviço de transporte escolar;
c) A utilização de bens adquiridos com recursos do Fundo para o benefício da rede de ensino municipal.

CAPÍTULO IV
Da Composição E Do Mandato

Art. 4º O Conselho Municipal do FUNDEB será constituído conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.233/2021 e suas eventuais alterações, com a seguinte composição:

§1º O Conselho será integrado por membros titulares de participação obrigatória e facultativa, acompanhados de seus respectivos suplentes, observada a seguinte distribuição:

I – Membros de participação obrigatória:

a) Dois (2) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo, no mínimo, um (1) vinculado à Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;

b) Um (1) representante dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação infantil e no ensino fundamental da rede pública municipal;

c) Um (1) representante dos diretores das unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental da rede pública municipal;

d) Um (1) representante dos servidores técnico-administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;

e) Dois (2) representantes de pais ou responsáveis por alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino.

Art. 5º Integrarão, ainda, o Conselho Municipal do FUNDEB, sempre que houver representação correspondente no âmbito municipal:
a) Um (1) representante do Conselho Tutelar;
b) Um (1) representante do Conselho Municipal de Educação;
c) Dois (2) representantes de organizações da sociedade civil;
d) Um (1) representante das escolas localizadas em áreas rurais.
Parágrafo único. Para cada membro titular deverá ser designado um suplente, com igual prerrogativas para fins de substituição, conforme as normas regimentais.
Art. 6º Os membros referidos no art. 3º, inciso I, alínea "a", serão nomeados por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal, para mandato com duração de quatro (4) anos.

§1º É vedada a recondução para o mandato subsequente dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB.

§2º O mandato dos membros terá início em 1º de janeiro do terceiro ano da gestão do Prefeito Municipal em exercício e encerrar-se-á em 31 de dezembro do segundo ano da gestão seguinte.

Art. 7º Havendo alunos matriculados no ensino fundamental regular da rede pública municipal, com idade igual ou superior a dezesseis (16) anos ou emancipados, deverão integrar o Conselho dois (2) representantes desses estudantes.
Parágrafo único. Não sendo possível o cumprimento da condição prevista no caput, poderá o Município autorizar a presença de aluno com idade inferior, limitando-se sua participação ao direito de voz nas sessões do Conselho, vedado o direito a voto.
Art. 8º Designados os representantes das classes, entidades e instituições de ensino, compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de Decreto de nomeação dos conselheiros, com a devida indicação do respectivo período de mandato.

CAPÍTULO V
Do Exercício Do Mandato, Das Obrigações E Da Perda Do Mandato
Art. 9º O exercício do mandato de conselheiro do Conselho Municipal do FUNDEB constitui função pública relevante, devendo ser pautado pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consagrados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.
§1º Os conselheiros deverão assegurar disponibilidade de tempo para o pleno desempenho de suas atribuições, obrigando-se à participação efetiva em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias.
§2º A ausência injustificada a três (3) reuniões consecutivas ou a cinco (5) intercaladas, no período de doze (12) meses, ensejará a abertura de procedimento interno de apuração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo culminar na extinção do mandato.

Art. 10 No exercício de suas atribuições, os conselheiros responderão, nas esferas civil, penal e administrativa, pelos atos praticados no desempenho da função, nos termos da legislação aplicável, em especial o disposto no art. 37, §6º, da Constituição Federal.
Art. 11 Configuram hipóteses de extinção do mandato de conselheiro:

I – A inobservância do dever de assiduidade, nos termos do §2º do art. 7º deste Regimento;
II – A prática de atos que atentem contra a moralidade administrativa ou comprometam a dignidade da função pública, devidamente apurados em procedimento regular;
III – A perda dos requisitos legais ou da representatividade que fundamentou a respectiva nomeação ou eleição.

§1º A decisão acerca da perda do mandato será precedida de regular processo interno, com a notificação do interessado para apresentação de defesa no prazo fixado, e deliberação final em sessão plenária, registrada em ata.

§2º Declarada a vacância, será convocado o respectivo suplente, observando-se os critérios de substituição previstos neste Regimento Interno.

CAPÍTULO VI
Dos Impedimentos Incompatibilidades
Art. 12 São expressamente vedados de integrar o Conselho Municipal do FUNDEB as seguintes pessoas:
I – O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
II – O Tesoureiro, o Contador ou qualquer funcionário de empresas de assessoria ou consultoria que prestem serviços diretamente relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
III – Educandos com idade inferior a dezesseis (16) anos ou que não sejam emancipados;
IV – Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que se enquadrem nas seguintes condições:

a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;
b) Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VII
Da Mesa Diretora
Art.13° A Mesa Diretora será composta pelos seguintes cargos:
a- Presidente;
b- Vice-Presidente;
c- 1º Secretário(a);
d- 2º Secretário(a).

CAPÍTULO VIII
Da Organização E Deliberação Do Conselho
Art. 14 O (a) Presidente do Conselho será eleito (a) pelos membros do colegiado, na primeira reunião convocada para esse fim, sendo vedada a indicação para o cargo dos representantes designados pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. O (a) Presidente do Conselho indicará, de forma direta, o (a) Vice-Presidente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos, bem como o (a) Secretário (a), dentre os conselheiros, salvo se a Secretaria Municipal de Educação disponibilizar servidor específico para o desempenho desta função.
Art. 15 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, por convocação da Presidência, que indicará a pauta de discussão, a qual deverá versar sobre temas de caráter prioritário para a boa gestão dos recursos do Fundo.
Art. 16 As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria absoluta dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate, quando o julgamento da matéria depender de decisão final.
Art. 17 Em situações de urgência, o(a) Presidente do Conselho poderá adotar decisões "ad referendum", nos casos em que o tempo não permitir a convocação de sessão extraordinária, devendo tais decisões ser ratificadas pelo colegiado em plenária extraordinária subsequente.
Art. 18 Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao Chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar a representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público
Art. 19 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

CAPÍTULO IX
Das Reuniões e Deliberações
Da Realização Por Meio Virtual Ou Híbrido
Art. 20 As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida, a critério da Presidência, e mediante prévia comunicação aos conselheiros, respeitando o quórum e a publicidade exigidos neste Regimento.
§ 1º. Considera-se reunião virtual aquela realizada integralmente por meio de plataformas de videoconferência, sem a presença física dos conselheiros em um mesmo local.

§ 2º. Considera-se reunião híbrida aquela realizada em ambiente físico com a presença de parte dos conselheiros e aberta à participação ou acompanhamento remoto dos demais conselheiros e do público.
Art. 21 A plataforma de videoconferência utilizada deve garantir:
I. A identificação inequívoca dos conselheiros com direito a voto.
II. A gravação integral da reunião para fins de registro e arquivo, conforme exigência de transparência.
III. A transmissão em tempo real para o público externo, em canais oficiais de ampla acessibilidade (ex: YouTube ou redes sociais institucionais).
Art. 22 A convocação para reuniões virtuais ou híbridas deverá especificar o link de acesso e as instruções necessárias para a participação, sendo enviada no prazo regimental.
Art. 23 O Conselho Municipal poderá fazer uso de ferramentas de comunicação instantânea, como o aplicativo WhatsApp, como meio complementar de contato e informação entre os membros.
CAPÍTULO X
Do Funcionamento E Deliberação Virtual
Art. 24 Nas reuniões virtuais ou híbridas, o registro de presença, a contagem de quórum e a votação seguirão os seguintes procedimentos:
I. O registro de presença será efetuado pelo conselheiro ao ingressar na plataforma ou por chamada nominal, conforme orientações da Presidência no início da sessão.
II. A contagem de quórum será verificada eletronicamente ou por conferência visual, devendo a Presidência declarar o número de presentes no início e antes de cada votação.
III. As votações poderão ser nominais e abertas, realizadas por recurso da plataforma (mãos levantadas, enquetes) ou por manifestação de voz clara e audível, devidamente registrada em ata.
Art. 25 O conselheiro deverá garantir a qualidade de sua conexão e equipamento para participar ativamente das reuniões virtuais. Problemas técnicos do conselheiro não suspenderão a reunião, salvo determinação da Presidência em caso de falha generalizada.
CAPÍTULO XI
Das Conferências E Eventos
Art. 26 As Conferências Municipais, seminários, fóruns e audiências públicas promovidas pelo Conselho poderão ser realizadas total ou parcialmente em formato virtual (webinários), visando maximizar a participação da sociedade civil.
Parágrafo único. A realização de eventos virtuais deverá prever mecanismos para a inscrição de participantes, coleta de propostas e registro das manifestações, assegurando os princípios da democracia e transparência.
CAPÍTULO XII
Do Grupo Oficial De Comunicação Instantânea
Art. 27 Fica autorizada a criação e manutenção de um Grupo Oficial de comunicação instantânea, preferencialmente utilizando a plataforma WhatsApp, sob responsabilidade e moderação da Secretária Executiva do Conselho.
§ 1º. O Grupo Oficial destina-se exclusivamente à comunicação institucional, devendo ser utilizado com parcimônia e estrita observância das regras de conduta.
§ 2º. A participação no Grupo Oficial é restrita aos Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, e à equipe técnica da Secretaria Executiva.
Art. 28 A moderação do Grupo Oficial será exercida pela Direção Executiva, com o apoio da Presidência, e terá as seguintes atribuições:
I. Inclusão e remoção dos membros.
II. Monitoramento do conteúdo das mensagens para garantir a observância das regras de conduta.
III. Aplicação de advertências e, se necessário, suspensão temporária de membros que violem reiteradamente as normas.
Art. 29 São estabelecidas as seguintes Regras de Conduta para a utilização do Grupo Oficial:
I. Foco Institucional: O Grupo deve ser utilizado somente para assuntos de interesse do Conselho, incluindo divulgação de pautas, documentos, informes de reuniões e consultas preliminares.
II. Vedação de Assuntos Pessoais: É vedada a postagem de correntes, fake news, conteúdos de caráter político-partidário, religioso, humorístico, publicidade ou qualquer outro material que não esteja diretamente relacionado às competências do Conselho.
III. Linguagem Adequada: A comunicação deve manter o tom formal e respeitoso, evitando-se o uso de caps lock (letras maiúsculas) ou linguagem ofensiva.
IV. Uso Racional: Recomenda-se evitar o envio de mensagens fora do horário comercial, salvo em casos de urgência ou convocação extraordinária.
V. Responsabilidade: Cada Conselheiro é responsável pelo conteúdo das mensagens que publica, bem como pela confidencialidade de informações classificadas como sigilosas.
Art. 30 O descumprimento reiterado das Regras de Conduta poderá acarretar advertência pela Presidência, e em casos graves ou de reincidência, a suspensão temporária do membro no Grupo Oficial, sem prejuízo de outras sanções regimentais.
Art. 31 Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Regimento aprovado por unanimidade pelos Conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valorização Dos Profissionais Da Educação, do Município de Almirante Tamandaré - PR nomeados por meio do Decreto Municipal nº 090/2025.

Almirante Tamandaré, em 05 de dezembro de 2025.

TATIANE APARECIDA POLISTCHUK
Presidente
Representante de Pais ou Responsáveis

VINICIUS PADILHA DOS SANTOS
Vice- Presidente
Representante Dos Servidores Técnico-administrativos

ÂNGELA MÁRCIA FERREIRA DA SILVA
Secretária
Representante do Executivo

JOSELIA DOS SANTOS BRIZOLA MOZER
Representante dos Diretores Municipais

CLAUDIA DE FÁTIMA LIMA DUARTE
Representante dos Professores

ZELI MOZER DA SILVA
Representante dos Professores

JULIANE SEGANTINE
Representante da Secretaria Municipal de Educação

FERNANDA GOULART SANTOS DE LIMA
Representante Dos Pais ou Responsáveis

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:E368A00D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 066/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador **Sergio Mesquita de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 074/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 16 de dezembro de 2025, Edição nº 3428, oriundo do Gabinete do Poder Executivo Municipal, que decreta Recesso Administrativo nas repartições públicas municipais,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir ponto facultativo na Câmara Municipal de Altamira do Paraná no período de 22 a 24 de dezembro de 2025, em razão das festividades alusivas ao Natal.

Art. 2º Decretar recesso administrativo na Câmara Municipal no período de 26 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, em razão das festividades alusivas ao Ano Novo.
Art. 3º Na hipótese de existência de tarefas administrativas com prazos legais específicos, os servidores responsáveis deverão atender às respectivas demandas, sendo facultada a realização das atividades em regime de *home office*.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente Gestão 2025/2026

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:7CF514CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025
PROCEDIMENTO Nº 139/2025 DISPENSA Nº 048/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025
PROCEDIMENTO Nº 139/2025
DISPENSA Nº 048/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: A empresa **28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA**, estabelecida na Alameda Roni Fernando Mendes, 65, Jardim Serrano, São Lourenço/MG, CEP 37.470-000, inscrita no CNPJ sob o n. 28.250.680/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor **Rubens Basilio de Faria**, portador da CI-MG-12136559, expedida pela SSP/MG, CPF-069.597.436-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de uniformes e materiais para os magarefes do abatedouro Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 2.373,07 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.20.606.0030.2014 Atividades operacionais da agricultura e pecuária.
3.3.90.30.00.00 Material de consumo

Altamira do Paraná, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:FEBB61CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa LUCIANE ULIANO TERTO - ME, estabelecida na Avenida VITORIO FURLAN, N°1.050, bairro Primavera, Município de Juranda-Pr, CEP:87.355-000, inscrita no CNPJ sob o n°06.092.588/0001-37, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Empresária individual, Senhora LUCIANE ULIANO TERTO.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.
O objeto do presente instrumento é a aquisição de panetone sabor chocolate destinado a administração municipal e Assistência Social de Altamira do Paraná, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DO VALOR.
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ R$10.395,52 (dez mil e trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Altamira do Paraná deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 16 de dezembro de 2025.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:91A3076E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.783.298/0001-47, com sede na Rua Coronel Jose Carvalho de Oliveira, Uberaba, CEP nº 81.570-160, na cidade de Maringa , no Estado do Parana , neste ato representado por Sr. Michel Mussi.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e prorrogação de saldo do Contrato nº 253/2022, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 17 de dezembro de 2025 e término em 16 de dezembro de 2026.

2. DO VALOR.
O Presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R$ 56.409,39 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e nove reais e trinta e nove centavos).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
03.001.04.122.0003.2006 – ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇA O GERAL ADMINISTRATIVA;
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURI DICA.

4. DA RETIFICAÇÃO.
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 16 de dezembro de 2025.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:68333186

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 01/2025 EDITAL Nº 38/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 01/2025
EDITAL Nº 38/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES

O GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 38/2025, nos seguintes termos:

1. DA ALTERAÇÃO DAS DATAS – RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA
Ficam retificadas as datas constantes no Edital, relativas ao recebimento das propostas e à abertura da sessão pública/disputa de lances, passando a vigorar da seguinte forma:

• Início do recebimento das propostas: permanece inalterado;
• Recebimento das propostas até: 07h00min do dia 08/01/2026;
• Início da sessão pública / disputa de lances: 09h00min do dia 08/01/2026.

Mantém-se o horário oficial de Brasília (DF) para todas as referências de tempo.

2. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 7 – GARANTIA DE EXECUÇÃO
O item 7 – GARANTIA DE EXECUÇÃO, das Condições Específicas do Pregão, passa a vigorar com a seguinte redação:
7. GARANTIA DE EXECUÇÃO
7.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores dos itens/lotes são considerados de baixo valor, não se mostrando necessária a exigência para a adequada execução do objeto.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital nº 38/2025 que não colidirem com o disposto nesta retificação.
A presente retificação deverá ser publicada nos mesmos meios de divulgação do edital original, passando a integrar o instrumento convocatório para todos os efeitos legais.

Altamira do Paraná/PR, 16 de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal
Município de Altamira do Paraná – PR

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:8E68E6A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

TIPO: REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando a regularidade dos atos praticados no curso do procedimento licitatório em epígrafe,

RESOLVE:
ADJUDICAR
O objeto do Pregão Eletrônico nº 36/2025, referente à prestação de serviços de coleta de exames laboratoriais, incluindo local situado no Município de Altamira do Paraná, material necessário para a coleta e mão de obra capacitada, ao seguinte licitante:

• Razão Social: Laboratório Bioclínico Miguel Ltda
• CNPJ: 80.869.217/0001-71
• Lote: 01

• Valor Total Adjudicado: R$ 83.640,00 (oitenta e três mil, seiscentos e quarenta reais)

HOMOLOGAR
O resultado do procedimento licitatório acima identificado, por ter sido processado de forma regular, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da legislação vigente.
Determina-se, após cumpridas as formalidades legais, a adoção das providências necessárias para a convocação da empresa adjudicatária para assinatura da ata/contrato, conforme o caso.
Altamira do Paraná – PR, 16 de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Autoridade Competente
Município de Altamira do Paraná

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:5D0EA863

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 095/2025
Inexigibilidade nº 024/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica em 11 e 12 de agosto de 2025, que opinou pela **Inexigibilidade de Licitação**, fundamentada na inviabilidade de competição frente à vantajosidade econômica demonstrada;

CONSIDERANDO a autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0006/2025 do Município de Santa Maria das Barreiras/PA;

RESOLVE:
1. RATIFICAR a declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 74, caput**, combinado com os **Arts. 82, § 6º e 86**, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa abaixo qualificada:

• **Empresa:** FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
• **CNPJ:** 46.135.499/0001-45
• **Objeto:** Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante por meio de recursos financeiros do Governo do Estado, mediante Termo de Convênio n.º 210/2025, celebrado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, Programa Estradas da Integração, e-protocolo n.º 23.788.625-9.
• **Valor Total: R$ 704.000,00** (setecentos e quatro mil reais).

2. DETERMINAR a contratação do objeto, mediante a celebração do respectivo Contrato Administrativo, observadas as disposições legais e a disponibilidade orçamentária do Convênio nº 210/2025 (SEAB) e recursos próprios.
3. PUBLIQUE-SE o presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, conforme determina o Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia do ato.

Altamira do Paraná - PR, 16 de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:8B33871C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ/PR**, CNPJ 78.069.143/0001-47, neste ato representado pela sua Prefeita, Elza Aparecida da Silva, CPF nº 804.135.609-53, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Altamira do Paraná, 16 de dezembro de 2025

Prefeita Municipal de Altamira do Paraná/PR

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:11F42895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
DECRETO PROGRESSÕES

DECRETO Nº105/2025

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando o contido na Lei Municipal nº 176/2006 que dispõe sobre a Estrutura Política e Orgânico-Administrativa da Câmara Municipal de Amaporã, e suas respectivas alterações;

Considerando as disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 177/2006, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Legislativo Municipal de Amaporã-PR;

Considerando o contido nos arts. 18 a 39 da Lei Municipal nº 177/2006, que tratam da Evolução Funcional dos Servidores Estatutários da Câmara Municipal de Amaporã;

Considerando, a avaliação e emissão de parecer favorável à concessão dos avanços funcionais decorrentes das progressões por conhecimento, merecimento e promoção requeridos no ano de 2025, pela Comissão Permanente de Gestão de Servidores constituída pelo Decreto n°02/2007 e alterações posteriores, aos servidores estatutários da Câmara Municipal de Amaporã-PR; e, finalmente;

Considerando a existência de previsão orçamentária e recursos financeiros para cobrir as despesas previstas dentro do exercício financeiro de 2024 (§1° do art. 169 da CF e LRF);

DECRETA

Art. 1ºFica concedido avanço funcional de dois (2) graus aos servidores abaixo discriminados, a título de progressão por merecimento, em decorrência dos serviços efetivamente prestados a Edilidade relativamente ao ano de 2025; e, avanço funcional de um (1) grau, a título de progressão por conhecimento em decorrência da capacitação profissional adquirida através da efetiva participação em cursos de aperfeiçoamento às atividades que desenvolvem junto a Edilidadee promoção passagem da classe que se encontra para a outra imediatamente na forma da legislação correlata e dos documentos apresentados e arquivados neste Poder – Procedimento de Evolução Funcional, conforme Parecer nº01/2025emitido pela Comissão de Gestão de Servidores:

SERVIDOR	CARGO	GGGR. OCOCUPACIONAL	CLASSE	GRAU
Eliane F. Vieira Ferreira	Zeladora	GOB	C	55
Zeneide A. R. Fonseca	Ass. Legislativo	GOM	C	69
Antonio Maurício Delatorre	Contador	GOS	B	60

Art. 2° Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Amaporã-PR, em 15 de dezembro de 2025.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:53E334CA

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 240-2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 131.917,32 (cento e trinta e um mil novecentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
04.001.04.122.0003.2.010. Gestão da Secretaria de Administração
58 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 2.460,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
06.002.28.843.0004.0.025. Amortização da Dívida do RPPS - Principal
155 - 3.3.91.97.00.00 01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 37.957,32
06.002.28.846.0005.0.020. Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público - PASEP
163 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 15.000,00
06.002.28.846.0005.0.021. Pagamento PASEP
164 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 13.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.302.0010.2.061. Manter a Gestão do Hospital Municipal
513 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
522 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
11.001.08.122.0003.2.107. Gestão da Secretaria de Assistência Social
638 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00

Total Suplementação: 131.917,32

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.02.062.0003.2.008. Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal
223 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 917,3
24 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
05.001.04.122.0003.2.011. Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos
83 - 3.1.90.03.00.00 01000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 2.500,00
86 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.500,00
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MATERIAL E PATRIMÔNIO
05.002.04.122.0003.2.014. Apoio Administrativo ao Setor de Serviços Gerais, Material e Patrimônio
101 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.800,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
06.001.04.121.0003.2.029. Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento
124 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA

06.002.04.123.0003.2.026. Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria
141 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
06.003.04.129.0003.2.027. Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação
167 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
177 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 3.000,00
06.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
06.004.04.125.0003.2.028. Gestão do Setor de Fiscalização
182 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
183 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
190 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 1.800,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
07.001.26.782.0006.2.031. Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal
195 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
07.002.15.451.0006.2.032. Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras
221 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.000,00
222 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00
223 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00
07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
07.003.15.452.0007.2.034. Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos
245 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
248 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.900,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA
08.004.13.392.0011.2.055. Manter as Atividades Culturais no Município
398 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00
399 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
08.004.27.812.0011.2.054. Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município
410 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
10.002.17.512.0007.2.155. Manter a Gestão da Coleta Seletiva de Lixo e do Aterro Sanitário
600 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
11.001.08.122.0003.2.107. Gestão da Secretaria de Assistência Social
634 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
11.001.08.244.0014.2.120. Gestão das Atividades do CRAS e SCFV
652 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
11.002.08.243.0014.6.113. Gestão das Atividades do Setor da Criança e do Adolescente
680 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00

Total Redução: 131.917,32

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:01B61374

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 241/2025

DECRETO N.º 241/2025

Súmula: Concede APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO TRABALHO

O Prefeito de Amaporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o processo de aposentadoria por incapacidade, da servidora **LIDIA MIKIE OTA**.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a partir de **16/12/2025** a servidora **LIDIA MIKIE OTA,** brasileira, portadora doa Cédula de Identidade nº 3101015-2 SSPR e do CPF nº 634.224.849-49, servidora pública municipal, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** matricula 3201, residente e domiciliada na cidade de Amaporã–PR, **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO TRABALHO,** nos termos dos artigos 45 e 64 §1 da Lei Complementar 07/2023.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R$2.115,12 (dois mil, cento e quinze reais e doze centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do artigo 64 §1 da Lei Complementar 07/2023.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:2986FDB8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 242/2025

DECRETO N.º 242/2025

Súmula: Concede APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO TRABALHO

O Prefeito de Amaporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o processo de aposentadoria por incapacidade, da servidora **MARIA ECLAIR SARMENTO NUNES**.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a partir de **16/12/2025** a servidora **MARIA ECLAIR SARMENTO NUNES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5179073-1 e do CPF nº 783.179.073-1, servidora pública municipal, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** Matricula 3081, residente e domiciliada na cidade de Amaporã–PR, **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO TRABALHO,** nos termos dos artigos 45 e 64 §1 da Lei Complementar 07/2023.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R$1.300,86 (mil e trezentos reais e oitenta e seis centavos), conforme cálculo de proventos e para efeitos de recebimento como fundamento no § 2º, art. 201, da C.F./88, um salário-mínimo nacional.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do artigo 64 §1 da Lei Complementar 07/2023.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:6B4321EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.120 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI N. 1.120, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Inclui os incisos XV e XVI no Artigo nº 152, da Lei Municipal 176/2006, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserido os incisos XV e XVI no artigo nº 152, da Lei Municipal 176/2006 com a seguinte redação:

"XV - Gratificação por Encargos Especiais pelo exercício contínuo de atribuições específicas, adicionais às atribuições normais do cargo em que, pela natureza e peculiaridade das tarefas a serem desenvolvidas, bem como pelo seu grau de responsabilidade e complexidade, seja necessário a atribuição da gratificação.

XVI – Gratificação por produtividade.

Art. 2º. A designação para o exercício de encargos especiais que trata o Art. 1º desta Lei, será conforme tabela a seguir:

TABELA 1 - ATRIBUIÇÕES PARA DESIGNAÇÃO EM ENCARGO ESPECIAL

ITEM	DESIGNAÇÃO PARA DESEMPENHO DO ENCARGO ESPECIAL
1	Contador (a) responsável técnico perante órgãos de controle, desde que concursado em cargo efetivo de contador (a).
2	Membro de comissão sindicante de licitação Lei Municipal 843/2019.
3	Membro de comissão especial ou permanente conforme segue: - Recebimento de materiais, bens.
4	Responsável pela Ouvidoria da Secretaria de Saúde
5	Gestor de parcerias e convênios responsável perante órgãos de controle.
6	Responsável pela qualidade, integridade e fidedignidade de informações enviadas ao TCE/PR relativo a módulos dos Sistemas SIM/AM, SIAP e SIT.
7	Designação de atividade técnica para auxiliar todas as questões referente a conselhos, sistema e aplicações do Governo Federal, monitoramento e avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios, além de apoio técnico para as equipes do CRAS e SCFV, entre outras atividades de ordem técnica na Secretaria Municipal de Assistência Social.
8	Designação para a atividade de risco de responsabilidade civil e penal pelo exercício de atividade-fim de transporte de pessoas para tratamento fora do domicílio (exclusivo para o cargo de motorista lotado na saúde).
9	Desempenho da função de atividade de brigadista municipal de proteção contra incêndios.
10	Designação de atividade técnica no setor de saúde pública referente a programas do Governo Federal e Estadual decorrentes de desastres climáticos,

Art. 3º Para fazer jus ao recebimento dos valores das gratificações previstas nesta Lei, basta a designação formal do Prefeito Municipal, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

§ 1º. As gratificações que trata está Lei, não são acumuláveis com nenhuma outra remuneratória de serviço, inclusive com a gratificação de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva.

§ 2º. Para o servidor que for receber a gratificação por encargos especiais e de produtividade, será concedida ao servidor, gratificação fixada no percentual de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) sobre a tabela de vencimentos básicos em que pertence o servidor, atualizado pelas revisões e reajustes anuais.

Art. 4º Não será devido o pagamento de gratificação quando o servidor estiver em férias, licença prêmio, ou afastado de suas atribuições legais por qualquer motivo, sendo descontadas as ausências de forma proporcional dentro do mês.

Art. 5º. O servidor designado receberá os valores devidos enquanto exercer a função gratificada ou pelo tempo determinado na designação, sendo devido valores proporcionais no caso de designação temporária.

Art. 6º. Os agentes públicos nomeados em cargos comissionados poderão ser designados para compor comissões e receber as responsabilidades atribuídas na tabela 1 que compõem a presente Lei, sendo vedado, entretanto, a concessão das respectivas gratificações para esses.

Art. 7º. As Gratificações tratadas nesta Lei, concedida pelo Chefe do Executivo não incorporará definitivamente a remuneração do servidor.

Art. 8º. Fica revogada especificamente a Lei Municipal 1.023/2023, a partir da aprovação desta Lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, 16 de dezembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B556FBB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.121 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI N. 1.121, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a redação do § 4º do artigo 1ª da Lei Municipal 862/2020, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O §4º constante no artigo nº 1º, da Lei Municipal 862/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º É vedada a acumulação do auxílio-alimentação com o pagamento de diárias, exceto em caso de pernoite, ou com meia diária quando está decorrer de deslocamento do Município de Amaporã a cidade de destino, com distâncias superiores a 270 quilômetros, devendo ser necessário que a Secretaria de Saúde justifique o motivo para a concessão do benefício.

Art. 2º. Fica revogado o inciso V constante no artigo 3º da Lei Municipal 862/2020:

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, 16 de dezembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0E05D816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.122 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI N. 1.122, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei n. 1.035/2024 para instituir parcela complementar anual do auxílio-alimentação aos servidores públicos do Poder Executivo do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n. 1.035/2024 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"*Art. 2º-A. No mês de dezembro de cada ano, os servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo do Município de Amaporã farão jus ao pagamento do auxílio-alimentação em valor dobrado, correspondente ao pagamento regular do mês de dezembro acrescido de parcela complementar anual, observada a legislação vigente.*
§1º A parcela complementar anual será calculada com base no valor do auxílio-alimentação vigente no mês de dezembro.
§2º Aplicam-se à parcela complementar anual todas as regras previstas nesta Lei quanto a beneficiários, vedações, manutenção do benefício e forma de pagamento.
§3º Havendo perda do auxílio-alimentação mensal nos termos do § 3º do art. 1º, estes repercutirão no cálculo da parcela complementar anual.
§4º A parcela complementar anual mantém natureza indenizatória, não integrará a remuneração para quaisquer fins, não constituirá rendimento tributável e não integrará a base de cálculo de contribuição previdenciária ou de vantagens funcionais, permanecendo inalterado o disposto no art. 5º desta Lei."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, 16 de dezembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E7602D5F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS PARA O ANO LETIVO 2026

EDITAL Nº 64/2025.

SÚMULA**:** Torna público a classificação dos professores para a sessão de distribuição de aulas para o ano letivo de 2026 (dois mil e vinte e seis)

FERNANDO HENRIQUE OTTESBACH VICENTE, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Amaporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

TORNAR PÚBLICO O SEGUINTE:
Art. 1º. A sessão de Distribuição de Aulas para o ano letivo de 2026 (dois mil e vinte e seis) será realizada na Casa da Cultura situada Rua Ceará, 2A, no dia 17 de dezembro de 2025 na seguinte ordem: CMEI Maria de Fátima Lopes de Souza das 08h00 às 09h20, CMEI Gregório vaqueiro Domingues às 09h30min as 11h00, Escola Menino Jesus das 13h20min às 15h00min, Escola Municipal Cecilia Meireles das 15h00min às 17h00min, obedecendo ao disposto com fundamentação no **Art. 35** da **Lei Municipal 362/2011**, que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário do Magistério Público do município de Amaporã.
Art. 2º. A classificação dos professores municipais para efeito de distribuição de aulas segue conforme anexo.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, 16 de janeiro de 2025.

FERNANDO HENRIQUE OTTESBACH VICENTE
Secretário Municipal de Educação

I – Classificação dos Professores por tempo de serviço na Escola Municipal Cecília Meireles – Ensino Fundamental

Ord.	Nome
01	Maria Creuza Ferreira Ramos Pereira
02	Helena Apª da Silva
04	Helena Apª da Silva
05	Rosimari Silva Leal Melo
06	Maria Apª Taroco Silva
07	Marinalva de Almeida Gomes de Oliveira
11	Maria Creuza Ferreira Ramos Pereira
12	Sandra Regina dos Santos Silva
14	Gleisse Braz Dias
15	Célia Regina Passareli Coracini Araújo
18	Thamyris Rozolin da Silva
19	Cristiano Santos Rodrigues
20	Maria Rosa Neves Pereira
22	Gleisse Braz Dias

Professor de Educação Física

Ord.	**Nome**
01	Gabriela Gonçalves

II – Classificação dos Professores por tempo de serviço na Escola Municipal Menino Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Ord	Nome
01	Marcia Rodrigues Ferreira
02	Lourdes Taroco
03	Adilson Boni de Souza
04	Nerci apª Vanucchi dos Santos
05	Loudes Taroco
06	Claudia Freitas Franco Barbosa
07	Maria Luceli de Carvalho Xavier
08	Alicia Vaz Pereira Lopes

Professor de Educação Física

Ord	Nome
01	Gabriela Alves Borin

III – Classificação dos Professores por tempo de serviço no Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Fátima Lopes de Souza

Ord	Nome
01	Simara Colucci Arrais

Professor de Educação Física

Ord.	Nome
01	Anderson Cardozo Bizo

VI – Classificação dos Professores por tempo de serviço no Centro Municipal de Educação Infantil Gregório Vaquero Dominguez

Ord	Nome
01	Karina Carvalho
02	Karen Leticia B. M. Souza
03	Thaís Fernanda Busato Amadeu
04	Thaís Carolina Pigosso
05	Karina Carvalho

Publicado por:
Lu
Código Identificador:52FBCC78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 050/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2025
Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de MOTONIVELADORA para atender ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 229/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB e o Município de Anahy, conforme especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência, anexo do edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ: 11.492.141/0006-08**, estabelecida na Rua Avenida Brasil, n° 484, Bairro: Cataratas na cidade de Cascavel/Pr, CEP: 85.816-290, neste ato representada por seus Sócio Administrador o Sr. Rafael Malucelli, portador do CPF 031.XXX.XXX-17 e RG 4.XXX.XXX-8 SESP/PR, Whatsapp (41) 9 9923-9810, E-mail: rafaelm@forzajmalucelli.com.br.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 11.492.141/0006-08	R$ 1.102.750,00 (um milhão e cento e dois mil e setecentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL		**R$ 1.102.750,00 (um milhão e cento e dois mil e setecentos e cinquenta reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:61B994D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 02/2025

Projeto de Resolução nº 02/2025
Autoria: Mesa Diretiva

RESOLUÇÃO Nº 02/2025-CMA.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.229,25 (quarenta mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Andirá, através da Mesa Diretiva, conforme disposto no Artigo 13, Inciso VI do Regimento Interno, encaminha para apreciação dos pares a Resolução 02/2025-CMA para Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo:

01.001.01.031.0001.2.001 MANTER O LEGISLATIVO
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 40.229,25

Art. 2º Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Resolução será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.001 MANTER O LEGISLATIVO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 40.229,25

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.885 de 18 de dezembro de 2024, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
2001 – Manter o Legislativo Municipal	40.229,25	40.229,25

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.886 de 18 de dezembro de 2024, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

2.001. Manter o Poder Legislativo 40.229,55 0,00
2.001. Manter o Poder Legislativo 0,00 40.229,55

Art. 5° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andirá "Dr. Álvaro de Andrade Margotto", Andirá, 16 de dezembro de 2025.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:8CCA0575

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 26/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova o Relatório de Monitoramento do Plano de Ação de Enfrentamento do Uso de Álcool e Outras Drogas de Criança e Adolescentes com referência ao ano de 2024, bem como a exclusão/inclusão de ações.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO o Plano de Ação de Enfrentamento do Uso de Álcool e Outras Drogas de Criança e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 22/2025 CMDCA, que alterou os membros da Comissão de Monitoramento do Plano de Ação de Enfrentamento do Uso de Álcool e Outras Drogas de Criança e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Reunião ordinária conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 28 de novembro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Monitoramento do Plano de Ação de Enfrentamento do Uso de Álcool e Outras Drogas de Criança e Adolescentes, com referência ao ano de 2024.

Art. **2º** - Aprovar a exclusão da ação "Circuito de atletismo mensalmente em cada bairro" da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. **3º** - Aprovar a exclusão da ação "Utilizar os momentos das visitas domiciliares e atendimentos das famílias inseridas no Programa Criança Feliz para a orientação ao tema álcool e drogas" da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. **4º** - Aprovar a exclusão da ação "Palestra com profissional responsável pelo PROERD ou da área de saúde do município" do Colégio Estadual do Campo Mário Zacarelli.

Art. 5º - Aprovar a exclusão da ação "Proporcionar peças teatrais que tratem do tema com apresentações nas escolas para os alunos e pais, em reuniões de pais" da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação

Art. 6º - Aprovar a inclusão da ação "Verificar a possibilidade de incluir o PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência" para nossos alunos no próximo ano" da APAE

Art. **7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 28 de novembro de 2025.

SIMONE GODOI AUDI DE MELLO
Presidente do CMDCA

ANEXO

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS DE CRINÇAS E ADOLESCENTES

Referência: Monitoramento referente ao ano de 2024

APAE

Objetivo: Conscientizar e orientar os alunos sobre o uso indevido de drogas.
Ação: Roda de conversa com dinâmica, para envolver os alunos na prevenção do uso de álcool e drogas.
A ação foi: Concluída
Monitoramento: Durante a roda de conversa, foi utilizado folhas de papel sulfite e caneta para escrever as consequências e o risco do uso de drogas. Após ler o que estava escrito no papel, cada um dizia o que pensava, a experiência de conhecer ou conviver com pessoas alcoolistas e com dependência química
Essa ação será contínua? Sim

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Objetivo: Garantia de atividades de esporte as crianças e adolescentes.
Ações: Escolinha de futebol de campo e Futsal para crianças e adolescentes; treinos de vôlei e basquete; torneios e campeonatos municipais de futebol de campo e futsal para crianças e adolescentes
As ações foram: Concluídas
Monitoramento: As ofertas foram realizadas por meio da oferta contínua das escolinhas de futebol e futsal, treinos de vôlei e basquete, além da promoção de torneios e campeonatos municipais, garantindo a inclusão de crianças e adolescentes em atividades esportivas regulares
Essas ações serão contínuas? Sim
Objetivo: Garantia de atividades de esporte as crianças e adolescentes.
Ação: Circuito de atletismo mensalmente em cada bairro
A ação foi: Não realizada
Monitoramento: A ação não foi realizada mensalmente conforme planejado, porém a Secretaria promoveu a corrida de São Sebastião que abrangeu categorias específicas para crianças e adolescentes, garantindo sua participação em atividades esportivas
Essa ação será contínua? Não
Objetivo: Garantia de atividades de diferentes modalidades
Ações: Treino de JiuJitsu, Judô e MuayThai para crianças e adolescentes
As ações foram: Realizadas parcialmente
Monitoramento: A ação foi realizada parcialmente, contemplando apenas a modalidade de Judô
Essas ações serão contínuas? Sim
Objetivo: Garantia de atividades de esporte e recreação as crianças e adolescentes
Ação: Nas ações da SMEL realizadas com crianças e adolescentes, divulgar a campanha 18 de Maio - dia de Combate A Violência Sexual e o tema de álcool e drogas com faixas, panfletos, entre outros
A ação foi: Não realizada
Monitoramento: A ação não foi realizada pela SMEL, em razão de limitações operacionais no período previsto. Contudo, a Secretaria reconhece a relevância do tema e se compromete a retomá-lo em futuras programações.
Essa ação será contínua? Sim
Ação: Rua de Lazer nos Bairros aos finais de semana, com atividades recreativas, campeonatos, pula-pula, algodão doce, pipoca, circuito de bicicleta, jogos de dama, xadrez, utilizando as escolas de cada bairro.
A ação foi: Concluída
Monitoramento: A ação foi concluída, proporcionando integração, esporte e lazer para crianças, jovens e famílias, por meio de atividades diversificadas.
Essa ação será contínua? Sim
Objetivo: Prevenção direta a dependência de álcool e outras drogas
Ação: Utilizar as atividades de esporte e recreação para promover palestras com crianças e adolescentes na prevenção do uso de Álcool e outras drogas em parceria com a saúde, PROERD e outros parceiros
A ação foi: Não realizada
Monitoramento: Apesar da relevância do tema, a ação não foi executada neste período em razão de dificuldades internas de organização. A Secretaria reconhece a importância da prevenção e manterá o compromisso de incluir a iniciativa nas próximas programações.
Essa ação será contínua? Sim
Objetivo: Incentivo aos atletas
Ações: Formação de equipes esportivas a participar de campeonatos fora do Município de Andirá; Firmar parcerias com clubes da região para participação de testes esportivos (peneiras) com crianças e adolescentes; Capacitação dos professores
As ações foram: Concluídas
Monitoramento: Formação de equipes que participaram de campeonatos municipais e regionais, realização de parcerias com clubes para avaliações técnicas com crianças e adolescentes.
Essas ações serão contínuas? Sim

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

Objetivo: Prevenir a ruptura de vínculos familiares e comunitários e fortalecer os vínculos existentes.

Ação: Promover encontros com os familiares dos socioeducandos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Projeto Esperança), com abordagem do tema álcool e drogas.
A ação foi: Não realizada
Monitoramento: Por razões estruturais e de mudanças na equipe técnica não foi possível realizar
A ação será contínua? Sim
Objetivo: Prevenir a ruptura de vínculos familiares e comunitários e fortalecer os vínculos existentes.
Ação: Realizar palestras com o tema de álcool e drogas com os socioeducando do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Projeto Esperança
A ação foi: Não realizada
Monitoramento: Por razões estruturais e de mudanças na equipe técnica não foi possível realizar
A ação será contínua? Sim
Objetivo: Prevenir a ruptura de vínculos familiares e comunitários e fortalecer os vínculos existentes.
Ação: Realizar grupos de convivência familiar no espaço do CREAS com famílias de usuários com dependência de álcool e outras drogas.
A ação foi: Não realizada
Monitoramento: Está sendo construído fluxo de atendimentos para as famílias inseridas no PAEFI, as quais serão planejadas ações em grupo
Essa ação será contínua? Sim
Objetivo: Prevenir a ruptura de vínculos familiares e comunitários e fortalecer os vínculos existentes**.**
Ação: Realizar grupo de desenvolvimento familiar com as famílias/CRAS, visando à prevenção para o uso de álcool e drogas.
A ação foi: Concluída
Monitoramento: Durante a execução das Oficinas que são realizadas no CRAS, o tema é discutido uma vez em cada grupo. Com a utilização de vídeos, slides, e outros recursos que possam elucidar melhor o tema para as participantes, o conceito de drogas é apresentado, os tipos mais comuns e os impactos para a pessoa que faz uso e para a família.
A ação será contínua? Sim
Objetivo: Estimular a participação dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa nas oficinas culturais, artísticas e esportivas.
Ação: Estimular a participação dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa nas oficinas culturais (música, dança e teatro), artísticas (grafite, estética, fotografia) e esportivas (futebol e skate), aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, através do Programa AFAI – Atenção às famílias dos adolescentes internados por medida socioeducativa.
A ação foi: Não realizada
Monitoramento: Está sendo construído fluxo de atendimentos para as famílias inseridas no PAEFI, as quais serão planejadas ações em grupo
A ação será contínua? Sim
Ação: Utilizar os momentos das visitas domiciliares e atendimentos das famílias inseridas no Programa Criança Feliz para a orientação ao tema de álcool e drogas.
A ação foi: Não realizada
Monitoramento: A ação não foi realizada, considerando que a temática de álcool e drogas não integra as atribuições dos visitadores do Programa Criança Feliz, cujo público alvo são crianças de 0 a 3 anos.
A ação será contínua? Não
Objetivo: Aprimorar o atendimento do Serviço de Acolhimento para as crianças e adolescentes.
Ação: Promover capacitação continuada a todos os funcionários dos serviços socioassistenciais sobre prevenção e atuação no atendimento de álcool e drogas.
A ação foi: Não realizada
Monitoramento: A capacitação não foi realizada pois não houve recurso específico para isso.
A ação será contínua? Sim

CONSELHO TUTELAR

Objetivo: Combate e Prevenção.
Ações: Orientações, encaminhamentos e palestras.
As ações foram: **Não realizadas**
Monitoramento: Não tiveram ocorrências nesse sentido
As ações serão contínuas? Sim

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

Objetivo: Oportunizar Oficinas e Cursos de formação em artes e práticas de cidadania.
Ação: Projeto Escola de Comunicação e Artes
A ação foi: Concluída
Monitoramento: Levamos o projeto musicou até a APAE e o Projeto Esperança
A ação será contínua? Sim
Objetivo: Intervenção social e prevenção através da Cultura e Comunicação
Ação: Cultura nos Bairros
A ação foi: Não realizada
Monitoramento: Não foi possível a realização da ação
A ação será contínua? Sim
Objetivo: Prevenção de crianças, adolescentes e pais sobre o enfrentamento do uso de álcool e outras Drogas.
Ação: Proporcionar peças teatrais que tratem do tema com apresentações nas escolas para os alunos e pais, em reuniões de pais.
A ação foi: Não realizada
Monitoramento: Não foi possível a realização da ação
A ação será contínua? Não
Objetivo: Prevenção sobre o enfrentamento do uso de álcool e outras Drogas.
Ação: Abordar o tema de enfrentamento do uso de Álcool e outras drogas a todas as edições do Projeto Cultura Nos Bairros.
A ação foi: Realizada parcialmente
Monitoramento: Aplicamos palestras dentro das aulas de artes plásticas e da Banda Musical
A ação será contínua? Sim

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivo: Promover ações educativas relacionadas à prevenção do HIV e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST
Ações: Palestras realizadas em escolas e/ou locais de comum convivência das crianças e adolescentes; Conscientização quanto ao não compartilhamento de seringas ou agulhas através de palestras
As ações foram: Concluídas
Monitoramento: As ações referentes a palestras em escolas já fazem parte do planejamento da Secretaria da Saúde anualmente, sendo realizado ações nesse sentido sempre que possível em parceria com a Educação
Essas ações serão contínuas? Sim
Objetivo: Redução do envolvimento de crianças e adolescentes com álcool, cigarro e outras drogas.
Ações: Orientação familiar quanto aos riscos que pequenos gestos podem causar danos na vida de crianças e adolescentes; Capacitação de profissionais para como proceder diante da problemática.
As ações foram: Concluídas
Monitoramento: Bem como a ação anterior, essa também está incluso no planejamento anual de ações da Saúde e no trabalho do dia a dia dos profissionais da área
Essas ações serão contínuas? Sim
Objetivo: Adequar o atendimento de saúde mental às crianças e adolescentes.
Ação: Criar/estabelecer um protocolo na saúde mental para atendimento de crianças e adolescentes
A ação foi: Realizada parcialmente
Monitoramento: Não existe ainda um documento propriamente onde consta um protocolo, é feito uma orientação geral a equipe para que todos os técnicos ajam da mesma forma quando é esse tipo de caso
Essa ação será contínua? Sim
Objetivo: Esclarecer questões relacionadas à saúde bucal de crianças e adolescentes referente aos danos causados pelo consumo de álcool e outras drogas
Ação: Palestras para crianças e adolescentes com profissionais da área odontológica, a fim de esclarecer dúvidas e promover cuidados com saúde bucal.

A ação foi: Concluída
Monitoramento: Toda semana a Saúde realiza ação de saúde bucal nas escolas
Essa ação será contínua? Sim
Objetivo: Realizar ações preventivas com as gestantes no atendimento pré-natal
Ação: Palestras com as gestantes abordando tema sobre álcool e drogas enquanto fator de risco para o desenvolvimento do bebê
A ação foi: Realizada parcialmente
Monitoramento: Não foi palestra específica desse tema, mas houve palestra com gestantes abordando o cuidado com alimentação no período gestacional, bem como outros detalhes dessa fase
Essa ação será contínua? Sim

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objetivo: Proporcionar atividades lúdicas para crianças envolvendo o tema de prevenção ao uso de álcool e outras drogas.
Ações: Aulas expositivas, palestras, teatros, cartazes, desenvolvimento de textos, filmes e desenhos.
As ações foram: Concluídas
Monitoramento: Foi realizado trabalhos com as 10 lições da apostila, gincana com perguntas e respostas dos assuntos tratados, além de canção e coreografia do PROERD
Essas ações serão contínuas? Sim
Objetivo: Trabalhar a problemática com os pais ou responsáveis.
Ações: Palestras, reuniões diurnas e noturnas, textos informativos e panfletos
As ações foram: Concluídas
Monitoramento: Foi realizado por meio de gincanas, textos e informativos
Essas ações serão contínuas? Sim
Objetivo: Incentivar a leitura.
Ação: Biblioteca Itinerante (Contação de história, teatro de fantoche).
A ação foi: Concluída
Monitoramento: Foi implementado o cantinho da leitura em todas as turmas de alfabetização, 1º e 2º anos, e incentivou-se a implementação nas demais turmas com acervos que vieram do PNLD para todas as escolas
Essa ação será contínua? Sim
Objetivo: Proporcionar atividades como: Reforço Escolar, Informática, Artesanato e Iniciação Esportiva.
Ação: Tempo Integral
A ação foi = Concluída
Monitoramento: Foi disponibilizado um professor em cada escola para reforço escolar com alunos com defasagem escolar bem como melhorias no CEMAM para atender os alunos com suspeita de transtornos e melhor apoio ao professor
Essa ação será contínua? Sim

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

Objetivo: Monitoramento.
Ação: Monitorar ações contidas no Plano Municipal de Ação de enfrentamento ao uso de álcool de outras drogas de crianças e adolescentes
Essa ação foi: Concluída
Monitoramento: O monitoramento vem sendo realizado, articulado pela Comissão instituída pela Resolução nº 05/2025. O monitoramento é realizado através de instrumentais para coletas de dados, contatos telefônicos, entre outros.
Essa ação será contínua? Sim

COLÉGIO ESTADUAL BARBOSA FERRAZ

Objetivo: Introduzir a temática de educação para valores, como fator de prevenção para o uso de drogas entre crianças, adolescentes e jovens e evitar o envolvimento com a criminalidade.
Ação: A primeira etapa a ser cumprida se refere à elaboração e reprodução do Projeto para ser encaminhado aos membros (promotor, médico e policial Proerd) que farão parceria ao projeto.
A ação foi: Não realizada
Monitoramento: A escola não recebeu orientações a cerca desse projeto no ano de 2024.
A ação será contínua? Sim
Objetivo: Esclarecer crianças, adolescentes, jovens, pais e educadores quanto aos perigos do uso de substancias psicoativas**.**
Ação: Na segunda etapa fazer contato com todos os possíveis parceiros.
A ação foi: Não realizada
Monitoramento: A escola não recebeu orientações a cerca desse projeto no ano de 2024.
A ação será contínua? Sim
Objetivo: Alertar que a bebida alcoólica também é uma droga e esclarecer sobre os efeitos físicos e comportamentais, bem como de suas consequências.
Ação: A terceira etapa será executada pelos convidados das entidades parceiras, que realizarão diversas palestras na Escola, todas com as temáticas "álcool e drogas" e "vida saudável".
A ação foi: Não realizada
Monitoramento: A escola não recebeu orientações a cerca desse projeto no ano de 2024.
A ação será contínua? Sim
Objetivo: Divulgar informações que orientem a prevenção e promovam o tratamento de dependentes de substâncias.
Ação: A quarta etapa constará da participação de ex-usuários de drogas para dar testemunho de sua história de vida e como se libertou do vício.
A ação foi: Não realizada
Monitoramento: A escola não recebeu orientações a cerca desse projeto no ano de 2024.
A ação será contínua? Sim
Objetivo: Informar sobre os efeitos das principais drogas consumidas por adolescentes e jovens.
Ação:
A ação foi: Não realizada
Monitoramento: A escola não recebeu orientações a cerca desse projeto no ano de 2024.
A ação será contínua? Sim
Objetivo: Esclarecer aos pais e educadores quais são as práticas educativas positivas que representam fator de proteção ao uso de drogas.

Ação: A sexta etapa será destinada à exposição e apresentação dos trabalhos realizados pelos alunos.
A ação foi: Não realizada
Monitoramento: A escola não recebeu orientações a cerca desse projeto no ano de 2024.
Essa ação será contínua? Sim

Objetivo: Enriquecer o currículo escolar com atividades práticas e teóricas na exploração do tema.
Ação: Durante as aulas sempre que possível e necessário os professores abordaram a temática.
A ação foi: Realizada parcialmente
Monitoramento: Por meio de roda de conversa, análises de situações problema.
Essa ação será contínua? Sim
Objetivo: Incentivar aos alunos a adoção de posturas e hábitos que valorizem uma vida saudável, seja em casa, seja na Escola, e por onde eles forem. *(Contínua)*
Ação: Durante as aulas sempre que possível e necessário os professores abordaram a temática.
A ação foi: Realizada parcialmente
Monitoramento: Nas aulas eletivas com atividades guiadas e diálogos sobre saúde e bem estar.
A ação será contínua? Sim
Objetivo: Melhorar a qualidade do ensino, reduzindo os problemas dentro e fora da Escola.
Ação: Durante as aulas sempre que possível e necessário os professores abordaram a temática
A ação foi: Realizada parcialmente
Monitoramento: Com rodas de conversas, atividades extraclasse, aulas de campo.
A ação será contínua? Sim

COLÉGIO ESTADUAL STELLA MARIS
Objetivo: Sensibilizar os professores para a abordagem da questão; Mobilização da opinião pública escolar, mediante campanhas de alerta e conscientização. Tratar a difusão dos conhecimentos sobre os efeitos das drogas e álcool; Estimular a criatividade consciente dos estudantes; Promover a reflexão sobre os efeitos negativos das drogas e fortalecer a resistência à pressão social e ao uso de substâncias
Ação: As turmas envolvidas trabalharão individualmente e em grupos para realização de pesquisas e debates. Os alunos também produzirão vídeos sobre o tema sob orientação do professor do componente curricular de Projeto de Vida. Produção de vídeos educativos e reflexivos sobre a temática. Metas: Sensibilização, Desenvolvimento de Conteúdo Audiovisual, Divulgação e Engajamento do tema.
A ação foi: Concluída
Monitoramento: A professora do Componente de Projeto de Vida, realizou as atividades de prevenção do uso de drogas inicialmente com aula expositiva com utilização de slides. Após isso, os alunos foram divididos em grupos de 7 a 8 integrantes e, inicialmente, receberam as orientações do projeto, com as regras para a produção de vídeo (duração de 50 a 60 segundos) e os critérios de avaliação. Após a leitura das mesmas, os grupos começaram a realizar pesquisas durante as aulas, buscando informações sobre os efeitos das drogas, formas de prevenção e alternativas saudáveis de vida. Com base nas pesquisas, os alunos planejaram o conteúdo do vídeo e decidiram como estruturá-lo, definindo a abordagem e o formato a ser adotado. Nas duas aulas seguintes, os grupos gravaram seus vídeos, com o auxílio da professora, para garantir a qualidade técnica e criativa do material. Ao final da produção, os vídeos foram enviados para a professora, acompanhados dos dados dos participantes. Por fim, os vídeos foram avaliados pela professora, que considerou aspectos como criatividade, clareza da mensagem e impacto, e os vídeos mais destacados foram divulgados para toda a escola. O projeto foi uma oportunidade para os alunos refletirem sobre os riscos do uso de drogas, ao mesmo tempo em que desenvolveram habilidades de pesquisa, trabalho em equipe e produção audiovisual.
Essa ação será contínua? Sim

COLÉGIO ESTADUAL DURVAL RAMOS FILHO
Objetivo: Facilitar a conversação sobre drogas com os alunos e famílias
Ações: Conversas informais diárias com os alunos e Palestras
As ações foram: Concluídas
Monitoramento: O colégio tem psicóloga que desenvolve várias ações de combate ao uso de drogas, realizando rodas de conversa e conversando individualmente quando necessário.
As ações serão contínuas? Sim
Objetivo: Orientar e conscientizar sobre os perigos das drogas lícitas e ilícitas
Ações: Filmes, Documentários, Debates em sala de aula
As ações foram: Concluídas
Monitoramento: É uma constante a conscientização sobre os males do consumo de drogas lícitas e ilícitas em nosso colégio.
As ações serão contínuas? Sim
Objetivo: Informar sobre os malefícios do vício
Ações: Pesquisa, Treinamento esportivo
As ações foram: Concluídas
Monitoramento: A informação sobre os malefícios e uma prática e também os treinamentos esportivos como Handebol, Tênis de Mesa e ainda em horário alternativo o treinamento de futsal e basquete
As ações serão contínuas? Sim
Objetivo: Esclarecer sobre os efeitos das drogas e suas consequências
Ações: Teatro e Reuniões
As ações foram: Realizadas Parcialmente
Monitoramento: São realizadas reuniões com os jovens protagonistas e que são orientados e apoiados em ações de conscientização como cartaz, e falas pontuais com seus pares.
As ações serão contínuas? Sim

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO MÁRIO ZACARELLI
Objetivo: Introduzir a temática de valorização de vida
Ação: Pesquisas e relatórios como fator de prevenção ao uso de drogas entre crianças e adolescentes.
A ação foi: Concluída
Monitoramento: As ações foram realizadas através de palestras e aulas sobre o tema com objetivo de orientações e prevenção.
A ação será contínua? Sim
Objetivo: Esclarecer crianças, adolescentes, pais e educadores quanto aos perigos do uso de drogas.
Ação: Confecção de murais com base nas pesquisas feitas, contendo informações sobre os diversos tipos de drogas e seus efeitos maléficos a saúde
A ação foi: Concluída
Monitoramento: Atividades extras curriculares abordando a temática para prevenção e alerta.
A ação será contínua? Sim
Objetivo: Divulgar informações que orientam a prevenção e promovam a autoestima dos alunos
Ação: Palestra com profissional responsável pelo PROERD ou da área de saúde do Município.
A ação foi: Não realizada
Monitoramento: Não temos PROERD
A ação será contínua? Não
Objetivo: Informar sobre os efeitos do Narguilé, muito utilizado por adolescentes que o consideram inofensivo
Ação: Apresentação de vídeos e reportagens sobre o que se considera "Lobo em pele de cordeiro" = o Narguilé
A ação foi: Concluída
Monitoramento: Vídeos e aulas sobre o tema para informar os danos desse uso.
As ações/metas serão contínuas? Sim
Objetivo: Esclarecer aos pais sobre práticas educativas positivas falando abertamente com seus filhos sobre o assunto.
Ação: Apresentação de vídeos, reportagens e depoimentos dos danos à saúde após a ingestão de cigarros ou álcool.
A ação foi: Concluída
Monitoramento: Em reuniões de pais e alunos.
A ação será contínua? Sim
Objetivo: Esclarecer aos pais sobre o monitoramento positivo e a necessidade de serem modelos a seus filhos no uso do cigarro, álcool e drogas.
Ação: Apresentação do vídeo da Universidade Metodista, com a palestra: As drogas mais usadas no Brasil e a liberação da maconha, proferida pelo Capitão da Polícia Militar de São Paulo, Luciano Borges**.**
A ação foi: Concluída
Monitoramento: Reuniões de pais e alunos
A ação será contínua? Sim

ESCOLA MUNICIPAL ARCO-IRÍS – APMF
Objetivo: Promover atividades que envolvam o tema prevenção ao uso de álcool e drogas.
Ações: Aulas expositivas; Palestras; Produção de textos e desenhos; Confecção de cartazes
As ações foram: Concluídas
Monitoramento: Aulas do PROERD (Programa Educacional de Resistência às drogas e violências). Confecção de cartazes para o mural da escola como orientação.
As ações serão contínuas? Sim
Objetivo: Trabalhar a problemática com os pais ou responsáveis
Ações: Palestras, reuniões, textos informativos e panfletos
As ações foram: Concluídas
Monitoramento: Abranger os assuntos nas reuniões trimestrais de Pais e Mestres
As ações serão contínuas? Sim

ESCOLA MUNICIPAL MICHEL KAIRALLA – APMF
Objetivo: Proporcionar atividades lúdicas comas as crianças envolvendo tema de prevenção ao uso de álcool e demais drogas; conscientizar os pais e toda comunidade a importância da prevenção; desenvolver o respeito pelas crianças e adolescentes; contribuir para as ações de implementação da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
Ações: Aulas expositivas; Dramatizações; Vídeos; Palestras; Confecção de cartazes; Leitura de textos de diversos gêneros; Cântico de músicas; Distribuição de panfletos; Promover oficinas educativas; Programa de atenção a crianças e adolescentes usuários de drogas:

tratamento e orientação especializada à criança e ao adolescente; Campanhas educativas; Confecção de boletins informativos.
As ações foram: Concluídas
Monitoramento: PREVENÇÃO AO USO DE ÁLCOOL, TABACO, CRACK E OUTRAS DROGAS, AÇÕES: Formação com Policial do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD); Apresentação de vídeos explicativos que demonstrem os perigos resultantes do uso de álcool e demais drogas; Confecção de cartazes contra o uso de álcool, drogas e cigarro para fixação na escola; Atividades impressas trabalhando a prevenção ao uso de drogas, álcool e cigarro. Observação: são trabalhados ao longo do período letivo de acordo como planejamento de cada professor e adaptando conteúdo o à faixa etária de cada turma. PROMOÇÃO DA CULTURA DE PAZ, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, AÇÕES: Aulas sobre educação em resolução de conflitos no qual são ensinadas habilidades para a resolução pacífica de divergências; Promoção do respeito e da inclusão onde houve palestras sobre o combate ao bullying, valorizar a diversidade e garantir a inclusão de todos, inclusive de alunos com deficiência. Vídeos, filmes educativos, leitura de histórias infantis e roda de conversa que abordem temas morais, como arrependimento, vergonha e responsabilidade, virtudes as como honestidade, respeito, compaixão. Observação: realizado durante o ano todo adaptando o conteúdo à faixa etária de cada turma. COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, AÇÕES: Leitura e interpretação da história “Pipo e Fifi: prevenção de violência sexual na infância”; Apresentação de vídeos de conscientização; Atividades para identificar diferenças entre situações de carinho e de abuso. Observação: trabalho realizado com todas as turmas, com uma linguagem de fácil compreensão. LEITURA, AÇÕES: Projeto "Maleta da leitura, mala viajante" visando fortalecer o prazer pela leitura; Projeto Estante Mágica no qual as crianças são autores, produzem livros e participam da noite dos autógrafos. Projeto "Senhor Alfabeto" entre outros. Observação: realizado durante o ano todo com todos os alunos. REFORÇO ESCOLAR, AÇÕES: Atendimento aos alunos com dificuldades de aprendizagem; Aulas no contraturno reforçando conceitos e habilidades que ainda não foram assimilados; Atividades dinâmicas e diversificadas com materiais concretos que facilitem a aprendizagem. Observação: Para as turmas de 2º 3°. 4° e 5° ano.
Essas ações serão contínuas: Sim

ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE – APMF
Objetivo: Prevenção e conscientização acerca do uso indevido de álcool e drogas. Ações de prevenção.
Ações: Palestras; Teatro; Cartazes; Vídeo informativo e desenhos; Textos; Debates em sala. Realizar as ações com os pais/responsáveis, comunidade escola e alunos.
As ações foram: Concluídas
Monitoramento: Atividades impressas, sites, vídeos, cartazes, palestra com psicóloga da Secretaria Municipal de Educação
Essas ações serão contínuas? Sim
Objetivo: Trabalhar a problemática com os pais ou responsáveis.
Ações: Palestras, reuniões, textos informativos e panfletos. - Alunos distribuírem panfletos; Realizar as ações com a comunidade escolar (pais e responsáveis).
As ações foram: Realizadas parcialmente
Monitoramento: Atividades impressas – folhetos para os pais
As ações serão contínuas? Sim
Objetivo: Atividades em sala.
Ações: Vídeos com desenhos que retrate o assunto, confecção de cartazes, discussão sobre o tema. Realizar as ações com os alunos.
As ações foram: Concluídas
Monitoramento: Trabalhos em grupos/ dinâmicas e brincadeiras. Nesse contexto é de fundamental importância a participação da escola, do professor e da família como orientadores para que possam em conjunto buscar prevenir o consumo de drogas entre os jovens, pois uma vez dentro dessa realidade, sair dela é quase impossível. É importante ressaltar que o problema do usuário de drogas é de toda a sociedade e não apenas dos pais e do próprio usuário
Essas ações serão contínuas? Sim

ESCOLA MUNICIPAL SANTA INÊS – APMF
Objetivo: Promover uma aprendizagem consciente sobre o uso de drogas.
Ação: Desenvolver o espírito crítico e responsável.
A ação foi: Realizada parcialmente
Monitoramento: Aulas de PROERD e trabalhado dentro da aula de Ensino Religioso/ História e Geografia
Essa ação será contínua? Sim
Objetivo: Oportunizar uma aprendizagem lúdica.
Ação: Dramatização com fantoche
A ação foi: Concluída
Monitoramento: Através do Projeto Leitura
Essa ação será contínua? Sim
Objetivo: Propiciar um mapeamento didático e pedagógico sobre o tema.
Ações: Explanar sobre o tema drogas; Confeccionar cartazes com os alunos
As ações foram: Concluídas
Monitoramento: Temas trabalhados dentro das disciplinas de Língua Portuguesa e Ciências (vida saudável); Produção de redações e cartazes
Essa ação será contínua? Sim
Objetivo: Promover aprendizagem integral.
Ação/meta: Palestras sobre o tema
A ação foi: Realizada parcialmente
Monitoramento: As palestras sobre o tema ainda não foram realizadas devido a escola estar inserida numa comunidade de risco. Entretanto, ao ser trabalhado o tema com os alunos, os mesmos levaram atividades contendo textos informativos com questionários a serem respondido junto com a família
Essa ação será contínua? Sim

ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY – APMF
Objetivo: Transmitir mensagens de valorização à vida e da importância de se manter longe das drogas que gera violência. Aos alunos e suas famílias.
Ações: Planos de aulas elaborados pelos professores; Palestras com as famílias realizadas por especialistas através de vídeos; Exposição de cartazes na escola e comunidade escolar – Divulgação dos projetos em andamento
As ações foram: Realizadas parcialmente
Monitoramento: Em parceria com o PROERD
Essas ações serão contínuas? Sim

ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ – APMF
Objetivo: Introduzir a temática de educação para valores, com fator de prevenção para o uso de drogas entre crianças, adolescentes e jovens e evitar o envolvimento com a criminalidade; Esclarecer crianças, adolescentes, jovens, pais e educadores quanto aos perigos do uso das drogas; Alertar que a bebida alcoólica também é uma droga e esclarecer sobre os efeitos físicos e comportamentais, bem como de suas consequências.
Ações: Aulas expositivas em sala de aula, confecção de cartazes, textos informativos, produção de textos pelos alunos, desenhos. Palestra aos alunos com o tema – Educação para valores: divulgação dos 12 valores morais universais (felicidade, honestidade, humildade, liberdade, paz, respeito, responsabilidade, simplicidade, tolerância e união. Textos informativos.
As ações foram: Concluídas
Monitoramento: Desenvolvidas durante as aulas de Cidadania e Civismo com atividades expositivas através de textos informativos, palestras, filmes e pesquisas através de recursos digitais
As ações serão contínuas? Sim
Objetivo: Divulgar informações que orientem a prevenção e promovam o tratamento de dependentes de substâncias; Informar sobre os principais efeitos das drogas consumidas por adolescentes e jovens; Divulgar quais os fatores de risco relacionados ao consumo de drogas e o envolvimento com a criminalidade.
Ação: Aulas para os alunos do 5º ano sobre prevenção às drogas: ênfase na prevenção do uso de drogas e álcool, reflexão acerca das vantagens e desvantagens do uso de substâncias psicoativas, conceito de dependência, vício, etc (PROERD)
A ação foi: Concluída
Monitoramento: Estudo da cartilha do PROERD e textos
Essa ação será contínua? Sim

Objetivo: Esclarecer aos pais e educadores quais são as práticas educativas positivas que representam fator de proteção ao uso de drogas e ao envolvimento com a criminalidade.
Ação: Reuniões na escola sobre as Práticas educativas esclarecendo aos pais quais as práticas educativas positivas e negativas, destacando a importância do monitoramento positivo e do modelo moral, fundamentais para que os filhos cresçam saudáveis emocionalmente, respeitem as leis e sejam bons cidadãos. A orientação para os pais é fundamental para que eles deem mais atenção aos filhos, sejam eles bebês, crianças ou adolescentes, com estabelecimento de afeto, regras e limites claros.

A ação foi: Realizada parcialmente
Monitoramento: Através de reuniões de pais, porém de maneira parcial devido à falta de interesse e participação por parte dos pais
Essa ação será contínua? Sim
Objetivo: Divulgar a legislação específica – para alunos do 4º e 5º ano e aos pais.
Ação: Leitura na sala de aula e na biblioteca sobre a Lei nº 9.294, de julho de 1996 que dispõe sobre a restrição às propagandas de bebidas alcoólicas. Chamada Lei Seca, a Lei nº 11.705/2008 – determina que não será aceito qualquer teor alcoólico no sangue dos motoristas em qualquer via. Lei nº 14.592, de 19 de outubro de 2011 – Proíbe vender, ofertar, fornecer, entregar e permitir o consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menos de 18 (dezoito) anos de idade. Outras leis que versam a respeito.
A ação foi: Concluída
Monitoramento: Leitura e interpretação de textos
Essa ação será contínua? Sim

RESUMO ESTATÍSTICO	
NÚMERO TOTAL DE AÇÕES	65
AÇÕES REALIZADAS	33 (50,76%)
AÇÕES NÃO REALIZADAS	19 (29,23%)
AÇÕES REALIZADAS PARCIALMENTE	13 (20%)

Andirá, 28 de novembro de 2025.

Membros da Comissão Instuída Pela Resolução nº. 22/2025 CMDCA

LUIZ GUSTAVO SOUTO DA SILVA –
Conselho Tutelar

SIMONE APARECIDA DUTRA –
CMDCA

LÍDIA MARIA GARCIA –
CMDCA

MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO –
CMDCA

ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI –
CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:12953730

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 464/2025 DISPENSA Nº 047/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA ATUAÇÃO ARTISTICA DO PERSONAGEM DE PAPAI NOEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

EMPRESA VENCEDORA:

JOSÉ MARIO ROSSATTO, inscrito no **CPF:** ***.***.***-86**;**

VIGÊNCIA: 16.12.2025 a 15.12.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

VITÓRIA MIYAO GOMES
Agente de Contratação

JOSÉ MARIO ROSSATTO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:801F0644

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.026 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 211.594,88 (duzentos e onze mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos). Autorizado pela Lei nº 4.003 de 16 de dezembro de 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1150 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	148.116,42
3.3.90.30.00.00.1151 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.3.90.30.00.00.1151 MATERIAL DE CONSUMO	28.478,46

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1151 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30%, no valor de R$ 63.478,46 (sessenta e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb	
3.3.90.30.00.00.1150 MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00
3.3.90.39.00.00.1150 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
4.4.90.52.00.00.1150 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.3.90.30.00.00.1150 MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
3.3.90.39.00.00.1150 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
4.4.90.52.00.00.1150 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.116,42

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	183.116,42	96.000,00
0005 – EDUCACAO INFANTIL	28.478,46	52.116,42

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir

2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	183.116,42	96.000,00
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	28.478,46	52.116,42

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F081F2E7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.027 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processados, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista os artigos. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, artigo 36 da lei 4.320/64, artigos 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que restos a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que houve supressão no contrato 93/2024 da empresa M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R$ 15.094,74 (quinze mil e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos),** referente empenho do exercício de 2024, conforme abaixo:

EMPENHO		CREDOR	FONTE	CANCELAR
9081	2024	M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA	3016	15.094,74
		TOTAL		**15.094,74**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:75308BDC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º, 2° E 3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
18.232.976 EUDES HENRIQUE CEZARIO MARTINS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **16/12/2025** e término em **15/12/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores, na importância de **R$ 67.820,00** (sessenta e sete mil oitocentos e vinte reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Os valores deste instrumento foram ajustados conforme a variação do IPCA (4,68%), a partir da data da proposta, aplicando-se o percentual acumulado no período.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16.12.2025

Pregão Eletrônico n° 097/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

EUDES HENRIQUE CEZARIO MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F1D35D0D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 133/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
MAGI COMERCIAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA 0KM, PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 1280/2025-SECID, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 126.980,00** (cento e vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **16/12/2025 a 15/12/2026.**

DATA: 16.12.2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

MARIANA GHELEN DINIZ
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:26E52D0B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 135/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
PROVENCE VEÍCULOS S.A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO KM HATCH, PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 448/2025-SECID, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 176.000,00** (cento e setenta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **16/12/2025 a 15/12/2026.**

DATA: 16.12.2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FB87779C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 20° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 050/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
HV CONSULTORIA - EIRELI ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – a **Supressão (Redução de Valor)** na importância de **R$ 28.225,20** (vinte e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), com finalidade de Art. 65 Inciso II da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16.12.2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2020

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5D433E67

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.003 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

(PROJETO DE LEI Nº. 102/2025 – PMA)

LEI Nº. 4.003 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 211.594,88 (duzentos e onze mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1150 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	148.116,42
3.3.90.30.00.00.1151 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.3.90.30.00.00.1151 MATERIAL DE CONSUMO	28.478,46

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1151 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30%, no valor de R$ 63.478,46 (sessenta e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb	
3.3.90.30.00.00.1150 MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00
3.3.90.39.00.00.1150 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
4.4.90.52.00.00.1150 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.3.90.30.00.00.1150 MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
3.3.90.39.00.00.1150 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
4.4.90.52.00.00.1150 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.116,42

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	183.116,42	96.000,00
0005 – EDUCACAO INFANTIL	28.478,46	52.116,42

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	183.116,42	96.000,00
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	28.478,46	52.116,42

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:4F11A376

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.713 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **ANDREZA VALENTIM DUTRA**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente aos períodos aquisitivos: 01-10-2023 a 30-09-2024 e 16-07-2023 a 15-07-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2192AC6D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.714 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993;

CONSIDERANDO o atestado médico emitido pela Dra. Luana Queiroz Leal Piereti, em 13 de dezembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **ANGELITA ORLANDI FERIATO.**

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder, a partir do dia 13 de dezembro de 2025, por um período de 15 dias, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a Servidora Pública Municipal, **ANGELITA ORLANDI FERIATO,** ocupante do cargo de **EDUCADORA INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:72357C9B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.715 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993;

CONSIDERANDO o atestado médico emitido pelo Dr. Geovani Aparecido da Silva, em 13 de dezembro de 2025, ao Servidor Público Municipal **JOSE DE OLIVEIRA.**

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder, a partir do dia 13 de dezembro de 2025, por um período de 30 dias, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, ao Servidor Público Municipal, **JOSE DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:449F2739

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.716 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 22 de dezembro de 2025, ao Servidor Público Municipal **ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de **MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 15-05-2022 a 14-05-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:022BA8F0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.717 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá-Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI		
Fiscal Substituto:	TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Contrato n°:	135/2025	**Vigência:**	16.12.2025 a 15.12.2026
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº licitação	062/2025		
Contratado:	**PROVENCE VEÍCULOS S.A**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO KM HATCH, PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 448/2025-SECID, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.		
Valor:	**R$ 176.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:871763A3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.718 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,·

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, da função de **COORDENADORA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR,** a Servidora Pública Municipal, **SIMONE GODOI AUDI DE MELLO**, a partir do dia 16 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7C09BD6C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.719 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA		
Fiscal Substituto:	DANIEL LUIZ MILANI		
Gestor Titular:	ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Ata nº	087/2025	**VIGÊNCIA:**	16.12.2025 A 15.12.2026
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	047/2025		
Contratado:	**JOSÉ MARIO ROSSATTO**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA ATUAÇÃO ARTISTICA DO PERSONAGEM DE PAPAI NOEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Valor:	**R$ 5.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C85A68A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.729 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá-Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI		
Fiscal Substituto:	TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Contrato n°:	133/2025	**Vigência:**	16.12.2025 a 15.12.2026
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº licitação	065/2025		
Contratado:	**MAGI COMERCIAL LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA 0KM, PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 1280/2025-SECID, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE		

	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Valor:	**R$ 126.980,00**

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:100C0E19

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE RESCISÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao lote 162, entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 34.412.925/0001-61.

Com fundamento no art. 138, II da Lei 14.133/2021, extinção do contrato consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
Andirá, 16.12.2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

TALITA ALMEIDA BAILON BALDIM
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:47A1B534

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

Prefeitura Municipal de Andirá, pessoa pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Andirá - Pr, torna público que requereu perante o Instituto Água e Terra – IAT, LICENÇA PRÉVIA, para Aquisição de Área de matrícula nº 5.520 visando a futura Instalação de um Conjunto Habitacional de Interesse Social, próximo ao Jardim Planalto, neste Município de Andirá – Estado do Paraná.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:98158888

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.442 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, ao Servidor Público Municipal **GETÚLIO DONIZETI SOARES**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE BOMBAS**, referente ao período aquisitivo 10-03-2024 a 09-03-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 16 de dezembro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:676CC426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
DISPENSA N.º 059/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 188/2025

OBJETO: Trata-se de regime de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos, levantamento topográfico e demais serviços.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDOR:
CONTRATO Nº 144/2025
EMPRESA: ECCOBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N. º 51.231.403/0001-82
NO VALOR TOTAL DE R$ 124.451,15 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 15/12/2025.

ASSINADO PELA: SRA ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SRA. KATIANA MORES PELA EMPRESA ECCOBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

Publicado por:
Josiane Pereira Maier Shtorache
Código Identificador:CF9FD541

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 044/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 179/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR.
CONTRATADA: EMPRESA: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA.
CNPJ: 15.138.763/0001-70.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em decoração natalina, confecção, montagem e desmontagem para o natal de Antonina 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo,

Cultura e Patrimônio Histórico, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 162.730,43 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e trinta reais e quarenta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:AAA5D017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n° 043/2025 que prevê a Contratação dos artistas Country Beat, artistas reconhecidos no cenário musical brasileiro, para a realização de apresentação artística durante o evento "Réveillon de Antonina", no dia 03 de janeiro de 2026, conforme convênio N° 062802/2025 do Ministério do Turismo, pela empresa **COUNTRY BEAT LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 57.323.201/0001-47, no valor de R$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), com base no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.
Antonina, 16 de dezembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:84C69F8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n° 044/2025 que prevê a Contratação da banda musical Santa Esmeralda, artistas reconhecidos no cenário musical, para a realização de apresentação artística durante o evento "Réveillon de Antonina", no dia 02 de janeiro de 2026, conforme convênio N° 062802/2025 do Ministério do Turismo, pela empresa **S.E. GESTÃO E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 01.259.922/0001-80, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), com base no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.
Antonina, 16 de dezembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:8B6731FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n° 045/2025 que prevê a Contratação da banda Clover, artistas reconhecidos no cenário musical regional, para a realização de apresentação artística durante o evento "Réveillon de Antonina", no dia 03 de janeiro de 2026, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, conforme convênio N° 062802/2025 do Ministério do Turismo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, pela empresa **TABLA PRODUÇOES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 31.692.027/0001-16, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), com base no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.
Antonina, 16 de dezembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:00C47E0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n° 046/2025 que prevê a Contratação da banda musical Bora Rolê, artistas reconhecidos no cenário musical regional, para a realização de apresentação artística durante o evento "Réveillon de Antonina", no dia 31 de dezembro de 2025, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, pela empresa **D.L.P. NASCIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 09.604.412/0001-05, no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), com base no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.
Antonina, 16 de dezembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:1A1521D0

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DA 4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15/2023

EXTRATO
4º ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº. 15/2023
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
RATIFICADO EM: 15/12/2025.
OBJETO: O presente termo tem por objeto o reajuste com base no INPC e REPACTUAÇÃO com base no retroativo decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 ao Contrato nº 015/2023, cujo objeto original consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços nas áreas de construção civil e controle e monitoramento da qualidade da água**, conforme estabelecido no instrumento convocatório e na proposta da contratada.
VALOR TOTAL ANUAL REAJUSTADO: R$ 3.062.945,54 (Três milhões, sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, com registro no CNPJ sob nº 75.247.098/0001-85

CONTRATADA: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA – CNPJ: 18.499.902/0001-80, com sede na PR 412 ENG. Darci Gomes de Morais 1394 Praia de Leste, Pontal do Paraná, CEP 83.255-000.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.39.79.00 e - 14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.34.00.00
BASE LEGAL: art. 40, XI, art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e art. 37, XXI, da Constituição Federal.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/12/2025.
ASSINATURA: Eliseu Marchiori Trancoso, DIRETOR-GERAL DO SAMAE, e o Sra. Camila Venturin Zappellini Paiva, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:C285F9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2025 – PATROCÍNIO DO REVEILLON DE ANTONINA 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2025 – PATROCÍNIO DO REVEILLON DE ANTONINA 2025

RESULTADO DA LEITURA DAS PROPOSTAS

Ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, os técnicos da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico reuniram-se para a leitura das propostas conforme Edital de Chamamento Público 002/2025, publicado na edição 3415 do Diário Oficial dos Municípios em 27/11/2025, visando o obter PATROCÍNIO DO REVEILLON DE ANTONINA 2025, conforme Termo de Referência. Os técnicos informam que a empresa INTERBULK S/A, foi a que apresentou ação de patrocínio que consiste no aporte de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), para ser utilizada na realização do Réveillon de Antonina 2025, tendo como cota de patrocínio a categoria Master, sendo considerada APTA para realizar tal patrocínio.
Do resultado apresentado acima, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data dessa publicação, devendo ser protocolado na Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, localizada na Rua Antônio Mendes, 290 – Praça Carlos Cavalcanti, s/n – Centro, Antonina/PR.
A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico não se responsabilizará por recursos não enviados em razão de problemas particulares das empresas.
Os recursos serão analisados pelos membros da Comissão e o relatório da Comissão de Seleção do Chamamento Público poderá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer jurídico a critério do Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.
Após parecer jurídico caberá a decisão ao Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, com os recursos a ela inerentes.
Sem mais nada a declarar, firmo-o presente.

Antonina, 15 de dezembro de 2025.

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9D913074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2025 CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente ao recurso do Piso Único da Assistência Social – PAS, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme apresentado pela gestão da Assistência Social.
Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE

Antonina, 16 de Dezembro de 2025.

JAIME FERNANDES DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5EF2A9A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
049

ATO 049/2025

***A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 37, VIII e 47, inciso V, do Regimento Interno, em razão do cancelamento das comemorações públicas realizadas pelo Município de Astorga no dia 16/12/2025 em razão das chuvas torrenciais.*

R e s o l v e

Revogar o Ato nº 047/2025, retornando o horário normal da sessão ordinária do dia 16/12/2025 para início às 19h, sendo dada ampla publicidade ao presente Ato.

Publique-se.

Câmara Municipal de Astorga, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2.025 (dois mil e vinte e cinco).

NATÁLIA LEMBI
Presidente

FERNANDO R. C. BASLICHI
Primeiro Secretário

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:21363A98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 065/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, a justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Bem Estar Social, torna pública a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório supra mencionado, cujo objeto é a Aquisição de uma Pá Carregadeira, referente ao convênio nº 286/2025/SEAB.

Astorga, 16 de dezembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:3BA36682

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 067/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, a justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Bem Estar Social, torna pública a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório supra mencionado, cujo objeto é a Aquisição uma Motoniveladora, referente ao convênio nº 286/2025/SEAB.

Astorga, 16 de dezembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:2D6C2B17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025

A Prefeita do Município de Astorga – PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o relatório de julgamento da sessão, bem como a inexistência de recursos pendentes, tornam pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do processo licitatório que tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistemas de iluminação em LED, destinados à readequação da iluminação do Ginásio Márcio Bastos Ruziska e à implantação da iluminação do campo de futebol do Estádio Municipal Tácito Octaviano Barduzzi, atendendo à necessidade do Departamento Municipal de Esportes e Lazer, em favor da empresa relacionada a seguir:

GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA CNPJ: 51.217.260/0001-54, sagrou-se vencedor do lote: 01, totalizando o valor de R$ 279.470,00 (duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e setenta reais);

Astorga, 15 de Dezembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:E73B4833

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) SERGIO FAIOLLA 49352334949, CNPJ: 23.050.119/0001-74, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, totalizando o valor de R$ 1.061.810,00 (Um milhão e sessenta e um mil, oitocentos e dez reais);

Astorga, 11 de Dezembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:AFEF1EAE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PDL Nº 022/2025

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando a justificativa da Agente de Contratação do Município de Astorga - PR, homologo como FRACASSADO o Processo de Dispensa de Licitação PDL nº 022/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo modificado para transporte recreativo, estilo carreta, composto de cavalo e carroceria com dois andares com capacidade para até 80 passageiros, para passeio recreativo a ser realizado no período de 15,16 e 17 de dezembro de 2025, das 19h às 23h, durante as festividades de fim de ano no município de Astorga.
Astorga, 12 de Dezembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:346ADCD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 107/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	180.334,89	12/12/2025
- FUNDEB 60%	98.491,98	12/12/2025

Astorga, 16 de dezembro de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7C0B7C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 029/2025

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências para o ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2025, Ata 012/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão referente ao repasse do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências para o ano de 2025 do Município de Astorga, Estado do Paraná, no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).
Art. 2º – Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 16 de dezembro de 2025.

IVONETE APARECIDA DE JESUS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E5F838D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE BALSA NOVA/PR RESOLUÇÃO Nº 35/2025 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE BALSA NOVA/PR

RESOLUÇÃO Nº 35/2025 - CMAS

Súmula: Retifica os artigos da Resolução Conjunta nº 017/2025| CMAS/SMAS, referente a Convocação da Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1052/2018 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em **11 de dezembro de 2025** e em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e;
Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 174 de 14 de novembro de 2024 que convoca a XIV Conferência Nacional de Assistência Social;
Considerando Resolução Conjunta n°001/2025 – CEAS-PR/SEDEF/PR que convoca XV Conferência Estadual;
Considerando a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município de Balsa Nova.

RESOLVE:

Onde lê-se:
Art.1º Convocar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 13 de junho de 2025 das 9h às 17h, na Câmara Municipal de Vereadores localizado à Avenida Brasil, nº 717 em Balsa Nova, tendo como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".
Lê-se:
Art.1º Convocar a XV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 13 de junho de 2025 das 9h às 17h, na Câmara Municipal de Vereadores localizado à Avenida Brasil, nº 717 em Balsa Nova, tendo como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Onde lê-se:
Art.2º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social seguirá as diretrizes temáticas do Conselho Nacional de Assistência Social, conforme estabelecido pelo material orientador da XIV Conferência Nacional de Assistência Social.

Lê-se:
Art.2º A XV Conferência Municipal de Assistência Social seguirá as diretrizes temáticas do Conselho Nacional de Assistência Social, conforme estabelecido pelo material orientador da XIV Conferência Nacional de Assistência Social.

Onde lê-se:
Art.3º O funcionamento da XIII Conferência Municipal de Assistência Social será estabelecido por Regimento próprio.

Lê-se:
Art.3º O funcionamento da XV Conferência Municipal de Assistência Social será estabelecido por Regimento próprio.

Onde lê-se:
Art.4º As despesas da XIII Conferência Municipal de Assistência Social serão custeadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social e pelo Órgão Gestor da Política.

Lê-se:
Art.4º As despesas da XV Conferência Municipal de Assistência Social serão custeadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social e pelo Órgão Gestor da Política.

Art.5º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 11 e dezembro de 2025.

Balsa Nova, 16 de dezembro de 2025.

ELAINE RIBEIRO DOURADO
Presidente – CMAS

VANESSA DA SILVA CAMPESE
Secretária Executiva – CMAS

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:AFED59CA

ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BALSA NOVA/PR RESOLUÇÃO Nº 34/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BALSA NOVA/PR

RESOLUÇÃO Nº 34/2025

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, no valor de R$ 84.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 616/2011, alterada pela Lei Municipal nº 646/2011, Lei Municipal nº 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em **11 de dezembro de 2025**, o colegiado;

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, no valor de R$ 84.000,00. (ANEXO)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 11 de dezembro de 2025.
Balsa Nova, 16 de dezembro de 2025.

ELAINE RIBEIRO DOURADO
Presidente - CMAS

VANESSA DA SILVA CAMPESE
Secretária Executiva – CMAS

CMAS BALSA NOVA

cmasbalsanova@gmail.com

ANEXO:

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS)
REPASSE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VALOR DO REPASSE:84.000,00

PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

ATENDIMENTO FÍSICO

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Alta Complexidade	
Abrigo institucional	
Jovens e Adultos com Deficiência (18 à 59 anos)	
Pessoas Idosas	2
Residência Inclusiva	
Jovens e Adultos com Deficiência (18 à 59 anos)	3
Casa-Lar	
Pessoas Idosas	

EXECUÇÃO DE DESPESA

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
Alta Complexidade			
Abrigo institucional		Custeio	
Residência Inclusiva		Custeio	
Casa-Lar		Custeio	
Execução de Despesa Confirmado			

FINANCIAMENTO

Item	Valor Parcela	Qtde Parcela	Total
Nenhum Serviço encontrado			

RESUMO EXECUTIVO

Valor previsto a ser repassado pelo FEAS	**R$ 84.000,00**
Valor previsto a ser repassado pelo FNAS	R$ 0,00
Recursos Próprios a serem alocados neste Fundo Municipal para o objeto deste repasse	R$ 84.000,00
Total de recursos do Fundo Municipal para o exercício	**R$ 168.000,00**

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:95A4A231

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia, ensaios laboratoriais e serviços de sondagem.
VALOR: R$ 10.623,75 (dez mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.451.0004.1030-3.3.90.39.00.00.1000.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Balsa Nova, 15 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:13FBFA45

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia, ensaios laboratoriais e serviços de sondagem.
VALOR: R$ 11.906,25 (onze mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.451.0004.1030-3.3.90.39.00.00.1000.
06.001.15.451.0004.1030-3.3.90.39.00.00.3000.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Balsa Nova, 16 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:98D2377B

ADMINISTRAÇÃO
OFICIO

OFICIO N° __/2025

Balsa Nova, 15 de dezembro de 2025.

A **Prefeitura Municipal de Balsa Nova**, por intermédio da **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, juntamente com a fiscalização técnica municipal, no uso de suas atribuições e considerando:
a necessidade de resguardar o interesse público;
a manifestação técnica da fiscalização da obra;
o processo de apreciação/aprovação de aditivo de valores solicitados à SEAB em 28/02/2025 e ainda não concluído e sem o qual a intervenção não pode ser concluída.

DETERMINA:

PARALISAÇÃO IMEDIATA DA OBRA referente ao Contrato Administrativo 63/2024 a partir de **16/12/2025**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obra de pavimentação com paralelepípedo no Distrito de São Luiz do Purunã, nomeado como Caminho das Pedras e localizado na rua Vereador João Bertoja Filho em Balsa Nova – PR,** até ulterior deliberação da Administração Municipal.
Durante o período de paralisação, a contratada deverá:

Manter o canteiro de obras em condições seguras, organizadas e sinalizadas;
Preservar os serviços já executados, evitando deteriorações ou danos;
Não executar quaisquer serviços sem autorização expressa da Administração.
Os prazos contratuais ficam suspensos enquanto perdurar a paralisação, nos termos da legislação vigente, devendo ser formalmente recontados após a emissão da ordem de reinício dos serviços.

Cumpra-se.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova - PR

RENATA SOTOMAIOR KOSINSKI
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Balsa Nova - PR

GUILHERME PEROSSO ALVES
Engenheiro Civil – Fiscal de Obras Públicas de Balsa Nova -PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:EED45719

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 906/2025

PORTARIA N.º 906/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 29111/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
SILVIA FERNANDA SIMA	Enfermeiro	542081	17/12/2025
Origem: SMS – Unidade de Saúde Tancredo Neves **Destino:** SMS – Centro Médico Bom Jesus			

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 15 de dezembro de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:8302C089

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 907/2025

PORTARIA N.º 907/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 31205/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
EWALDO JOSÉ JÚNIOR	Motorista	30881	09/12/2025
Origem: SMS – Central de Transporte Sanitário **Destino:** SMS – Unidade de Saúde Tancredo Neves - Bugre			

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 16 de dezembro de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:6610FE12

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 908/2025

PORTARIA N.º 908/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo administrativo nº 31532/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar sindicância visando averiguar os fatos relatados no Processo administrativo nº 31532/2025. O procedimento será conduzido pelo servidor **FERNANDO APARECIDO CAMARA**, Assistente Social, matrícula 46821.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Balsa Nova, em 16 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:B705B973

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 909/2025

PORTARIA N.º 909/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 31595/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
ROSILANE DO PERPETUO FERREIRA PAZ	Auxiliar Operacional	29801	15/12/2025
Origem: SMS – Centro Médico Bom Jesus **Destino:** SMS – Central de Transporte Sanitário			

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 16 de dezembro de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:F3BBD065

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 910/2025

PORTARIA N.º 910/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 31201/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
PEDRO SOEK	Diretor de Departamento	541935	05/01/2026
Origem: SMS – Secretaria Municipal de Saúde **Destino:** SMO – Departamento de Viação			

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 16 de dezembro de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:453629A5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 911/2025

PORTARIA N.º 911/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, com fundamento no Art. 54 - Inc. Vlll da Lei Municipal 222/1991, considerando o processo administrativo n.º 29929/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância dos cargos de "Profissional da Educação Professor – N I Phnm" ocupados pela servidora **EDENIR TEREZINHA GENEROSO BATISTEL,** matrículas n.º 541761 e 542040, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:3FC61266

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025
Processo Adm: Nº 141/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS (RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA) - TERMO DE CONVÊNIO Nº 458/2025 SEAB/PR

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.503.900,00 (um milhão e quinhentos e três mil e novecentos reais): **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** (06224121000608) com os lotes: 2 no valor total de R$ 1.169.000,00 (um milhão e cento e sessenta e nove mil reais). **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** (83675413000101) com os lotes: 1 no valor total de R$ 334.900,00 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).
BALSA NOVA (PR), terça-feira, 16 de dezembro de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:58DE19A6

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025
Processo Adm: Nº 141/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS (RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA) - TERMO DE CONVÊNIO Nº 458/2025 SEAB/PR

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.503.900,00 (um milhão e quinhentos e três mil e novecentos reais): **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** (06224121000608) com os lotes: 2 no valor total de R$ 1.169.000,00 (um milhão e cento e sessenta e nove mil reais). **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** (83675413000101) com os lotes: 1 no valor total de R$ 334.900,00 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
BALSA NOVA (PR), terça-feira, 16 de dezembro de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:3228C00E

GABINETE
DECRETO Nº 247/2025

DECRETO Nº 247/2025

Súmula: "*Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências."*

O **PREFEITO DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições lhe confere o inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vistas o disposto na Lei Federal 4.320/1964 e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2024 constantes deste Decreto, não processados, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal, abaixo especificados:

Empenho	Data	Credor	Fonte	G.F.	Valor
868/2024	15/02/2024	ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA	1001	E	R$ 0,22
3682/2024	10/06/2024	INFINITI CONFECÇÃO LTDA	1001	E	R$ 144,00
3683/2024	10/06/2024	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS	1001	E	R$ 342,00
4511/2023	27/07/2023	GLOBAL SERVIÇOS LTDA	3000	EA	R$ 115.481,01

Art. 2º - A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês dezembro de 2025.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2025.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 16 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:AA3B17DF

GABINETE
DECRETO Nº 248/2025

DECRETO Nº 248/2025

SÚMULA: "*Designa os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do município de Balsa Nova, conforme especifica."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: RAFAEL RODRIGUES DE PAULA
Suplente: MÔNICA KAPP GENARI

b) Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: PAULO CESAR MIALSKI ADAMI
Suplente: JOECI STOCO UKAN

c) Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: ELIANE PIEDADE SANTOS DA SILVA
Suplente: JUCEA DO ROCIO FERREIRA DOS SANTOS

d) Representante dos Pais de Alunos:
Titular: SCHEILA CHYBIOR JIOMEK
Suplente: GRACIELI DA APARECIDA ARCANJO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 119 de 15 de agosto de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:2E0F2F1D

GABINETE
LEI Nº 1472/2025

LEI Nº 1472/2025

Súmula: "Institui o Dia da Bíblia no Município de Balsa Nova."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Balsa Nova, o "Dia da Bíblia", a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro.

Art. 2º Na semana que anteceder a celebração do "Dia da Bíblia", as entidades religiosas interessadas poderão realizar atividades, ações sociais, eventos públicos e demais programações alusivas à data, podendo o Poder Público Municipal apoiar ou firmar parcerias para sua execução, garantido o livre acesso à população.

Parágrafo único: A utilização de espaços e prédios públicos para a realização dos eventos previstos no caput dependerá de solicitação prévia mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal ou à Câmara Municipal de Vereadores, observada a disponibilidade e demais normas pertinentes.

Art. 3º O "Dia da Bíblia" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Balsa Nova.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova 16 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:3F467DCE

GABINETE
LEI Nº 1473/2025

LEI Nº 1473/2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a Política Municipal de Atenção à Pessoa Idosa."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º A política municipal de atenção ao idoso tem a finalidade de assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 2º Considera-se idoso, para os efeitos desta lei, a pessoa maior de 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 3º A política municipal de atenção ao idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - a família, a sociedade e o município tem o dever de prestar serviços e desenvolver ações que visem o atendimento das necessidades básicas do idoso;

II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos, com o incentivo e o desenvolvimento de programas educacionais;

III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza tendo assegurada a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

V - fica assegurado ao idoso a garantia e promoção da assistência à saúde, com ações que desenvolvam atividades de prevenção, manutenção à saúde, mediante programas e medidas específicas.

Art. 3º-A A Política Municipal de Atenção à Pessoa Idosa observará as diretrizes da Política Nacional do Idoso, instituída pela Lei Federal nº 8.842/1994, e do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), bem como as normas correlatas do Estado do Paraná.

Art. 4º Constituem diretrizes da política municipal de atenção ao idoso:

I - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;

II - participação do idoso na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;

III - conscientização e sensibilização da sociedade sobre o papel da família do idoso em prestar-lhe atendimento, em detrimento ao atendimento asilar, com exceção dos idosos que não possuam condições próprias de sobrevivência;

IV - divulgação dos programas, projetos e serviços de atenção ao idoso oferecidos pelo município;

V - desmistificação da percepção cultural da sociedade a respeito dos mitos do envelhecimento (fragilidade, dependência, enfermidade), através de programas educativos;

VI - priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços quando desabrigados e sem família;

VII - estabelecimento de programas comunitários de caráter solidário, envolvendo os vários segmentos da sociedade;

Art. 5º Na implementação da política municipal de atenção ao idoso, são competências do Município:

I - Na área de assistência social:

a) desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação da família, da sociedade e de entidades públicas e privadas;

b) estimular, em parceria com diversos segmentos da sociedade, a criação e o fortalecimento de alternativas de atendimento e acolhimento à pessoa idosa, tais como centros de referência e promoção ao idoso, centros de atividades, grupos de convivência, bem como programas voltados à prevenção de situações de carência e maus-tratos, e iniciativas que promovam a integração social, o bem-estar e a valorização da pessoa idosa na comunidade;

c) apoiar iniciativas que zelem pelos direitos da pessoa idosa e ações que coíbam abusos e lesões sofridas pelo idoso;

d) promover e incentivar o desenvolvimento de simpósios, seminário e atividades que propiciem novas possibilidades de atuação;

e) planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;

f) qualificar os profissionais que trabalham com idosos para que possam prestar serviços com bom nível de qualidade;

g) apoiar iniciativas que capacitem o idoso e propiciem a sua inserção no mercado de trabalho.

II - Na área da saúde:

a) assegurar ao idoso assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento realizados pela rede municipal de saúde;

b) prevenir, manter e promover a saúde do idoso, mediante programas e medidas específicas;

c) desenvolver formas de cooperação entre os vários segmentos da sociedade, ligados à área de geriatria e gerontologia, para treinamento de equipes interprofissionais;

d) realizar estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinadas doenças do idoso, com vistas à prevenção, tratamento e reabilitação;

e) criar serviços alternativos de saúde para o idoso.

III - Na área da educação:

a) adequar currículos metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso, no âmbito municipal;

b) desenvolver programas educativos, especialmente no meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

c) desenvolver programas que adotem modalidades de ensino adequados ao idoso;

d) apoiar iniciativas que permitam o acesso das pessoas idosas a diferentes formas do saber.

IV - Na área de cultura:

a) assegurar ao idoso a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;

b) propiciar ao idoso o acesso aos eventos culturais, mediante preços reduzidos, em âmbito municipal;

c) incentivar os movimentos de idoso a desenvolverem atividades culturais; e) valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural.

V - Na área do esporte e lazer:

a) assegurar ao idoso acesso às informações sobre a aquisição de hábitos saudáveis para prevenção, manutenção e promoção de saúde;

b) propiciar atividades recreativas desenvolvendo a socialização;

c) incentivar a organização de grupos para a prática de atividades esportivas, promovendo o desafio e auto superação;

d) incentivar a sistematização das práticas corporais resultando no bem-estar físico e psicossocial dos idosos;

Art. 6º O Poder Executivo realizará, a cada dois anos, um censo municipal da pessoa idosa, com o objetivo de levantar dados demográficos, socioeconômicos e de saúde, de modo a subsidiar a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas voltadas à população idosa no Município.

Art. 7º Os projetos e ações decorrentes do cumprimento desta lei deverão ser amplamente divulgados pelo Poder Executivo, por meio de canais oficiais, tanto digitais quanto presenciais, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade e o efetivo alcance do público-alvo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:8B45089D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 198/2025 - RECESSO ADMINISTRATIVO

EMENTA: Dispõe sobre recesso administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar Recesso Administrativo da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no período compreendido entre os dias **22 de dezembro de 2025 a 26 de janeiro de 2026**.

Parágrafo único. No período previsto no caput, poderá haver expediente administrativo interno apenas para a realização de Sessões Extraordinárias, quando convocadas na forma regimental.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir das **0h(zero hora) do dia 21 de dezembro de 2025.**

Barbosa Ferraz/PR, 16 de dezembro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sirley Montila de Sá
Código Identificador:ED0FD3BC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 39/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/ 2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14.133/2021 Art. 74 - V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor ANTONIO GILBERTO CAFISSO**,** inscrita(o) no CPF sob n. 505.916.739-91, - OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 697, CENTRO - MATRICULA 1721) DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ.**
Pelo **VALOR DE R$: 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 16/12/2025.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 39/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:2FEB3E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.793/2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.793/2025.

Súmula: Suprime o inciso IV do § 3º do art. 10 da Lei Complementar nº 2.445/2020, que dispõe sobre a alíquota progressiva do IPTU aplicável a imóveis urbanos sem edificação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **Lei Complementar**;

Art. 1º Fica suprimido o inciso **IV** do **§ 3º** do **art. 10** da **Lei Complementar nº 2.445, de 18 de dezembro de 2020**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. (caput e §§ 1º e 2º mantidos)
§ 3º Os imóveis de até 1.000,00m² (mil metros quadrados) que permanecerem sem edificação serão tributados por alíquota progressiva, estabelecida nos incisos deste artigo, a partir do segundo exercício, até o quinto, nos seguintes percentuais:
I – 2,00% (dois por cento) no segundo ano;
II – 2,50% (dois vírgula cinco por cento) no terceiro ano;
III – 3,00% (três por cento) a partir do quarto ano.
(Inciso IV suprimido)
Art. 2º As demais disposições do art. 10 permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício fiscal seguinte.

Barbosa Ferraz, 16 de dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:BB4A1BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.788/2025.

LEI Nº 2.788/2025.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO PARAÍSO DO SUL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu, **Carlos Rosa Alves**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º:- FICA autorizado o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz a fazer a **CESSÃO DE USO** de bem imóvel descrito no Parágrafo Único, deste artigo, para **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO PARAISO DO SUL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ** CNPJ n°02.590.689/0001-87, a título gratuito e por tempo de 05 anos, prorrogável por mais 05 anos se o Município assim o permitir.

Parágrafo Único: –Lote de terras n°20, da quadra n°05 com área de 450,00 m², matriculado no CRI/BF sob os números 8.009, situado na Planta Urbana da cidade de Barbosa Ferraz- Pr.

Art. 2º:- Os imóveis cedidos são para uso único e exclusivo para sócios da **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO PARAISO DO SUL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ** descrita no caput do artigo 1° , sendo vedado serviços para terceiros.

Art. 3º:- as despesas com funcionários, inclusos os obrigações previdenciárias e trabalhistas, de manutenção, custeio e conservação dos lotes correrão única e exclusivamente por conta da ASSOCIAÇÃO descrita nesta lei.

Art. 4º:- O Município fica isento de toda qualquer responsabilidade indenizatória decorrente do uso dos imóveis da qual é de inteira responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO**, especial quando este for decorrente de incidente ou ação que se vier a fazer nos imóveis**.**

Art. 5º:- Para firmar o termo de Cessão de Uso a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO PARAISO DO SUL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ** terá que apresentar ao município de forma atualizada, os seguintes documentos:
I-Estatuto;
II- Ata da eleição da última Diretoria;
III- Documentos pessoais do Presidente;
IV- CND da Receita federal e Estadual, INSS e Município.

Art. 6º:- Os imóveis serão automaticamente revertidos ao município de Barbosa Ferraz nas mesmas condições em que foi entregue, lembrando do desgaste natural decorrente do uso, e quando o não cumprimento pela ASSOCIAÇÃO, das atividades para qual foi criada ou for extinta, sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização por parte do município.

Art. 7º:- O Executivo firmara termo de Cessão de Uso com a referida ASSOCIAÇÃO o qual definira as demais condições de uso e guarda, do bem autorizado a ser cedido pela presente lei**.**
Art. 8º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, em 16 de dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:F4D12A26

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.789/2025.

LEI Nº 2.789/2025.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e retirar a cláusula de inalienabilidade de parte do imóvel matriculado sob nº 15.302, situado na Quadra Industrial I, e a proceder à sua doação para fins de regularização fundiária de interesse social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte

LE I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **desafetar** e **retirar a cláusula de inalienabilidade** incidente sobre parte do imóvel matriculado sob o nº **15.302** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barbosa Ferraz, situado na Quadra Industrial I, com área total de **11.025,00 m²**, de propriedade do Município de Barbosa Ferraz.
Parágrafo único. A desafetação e retirada da cláusula de inalienabilidade dar-se-ão nos termos do **artigo 76, inciso I, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021**, e do **artigo 230 da Lei nº 6.015/1973**, conforme averbação constante da matrícula nº 15.302.

Art. 2º A área objeto da presente desafetação e doação corresponde à fração de **2.205,00 m² (dois mil duzentos e cinco metros quadrados)**, delimitada conforme memorial descritivo a seguir transcrito:
MEMORIAL DESCRITIVO – LOTE Nº 1
Área: 2.205,00 m²
Confrontando:

• *Ao Norte, com a Rua Acre, por 42,00 metros;*
• *Ao Leste, com a Avenida São Paulo, por 52,50 metros;*
• *Ao Sul, com parte da Quadra Zona Industrial I – Remanescente, por 42,00 metros;*
• *Ao Oeste, com parte da Quadra Zona Industrial I – Remanescente, por 52,50 metros encerrando o perímetro.*

Art. 3º O Município fica autorizado a **doar, a título gratuito**, a área descrita no artigo anterior ao Sr. **JOÃO BATISTA BRITO**, inscrito no CPF sob o nº 449.919.919-00, que ali reside há mais de 50 (cinquenta) anos, utilizando o local como moradia e para subsistência familiar, **para fins de regularização fundiária de interesse social**, nos termos da **Lei Federal nº 13.465/2017**, mediante processo administrativo próprio.

Art. 4º A doação terá por finalidade exclusiva a regularização da moradia e subsistência familiar, sendo vedada sua utilização para fins comerciais, industriais ou especulativos.

Art. 5º O termo de doação conterá cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio do Município caso o donatário:
I – dê destinação diversa da prevista nesta Lei; ou
II – venha a alienar o imóvel no prazo de 05 (cinco) anos, contados do registro da escritura pública de doação.

Art. 6º As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública e do registro imobiliário poderão ser custeadas pelo Município, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a **promover o desmembramento e a retificação da matrícula nº 15.302** junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para individualização da área doada, bem como adotar todos os atos administrativos e registrais necessários à efetivação desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 16 de dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:B7974EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.790/2025.

LEINº2.790/2025.

EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte

LE I

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos daLei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005e seuDecreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º - Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 16 de Dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:E7F44AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.791/2025.

LEI Nº 2.791/2025.

SÚMULA: Autoriza a criação de cargos e vagas temporárias para contratação por Processo Seletivo Simplificado – PSS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. Ficam criados, exclusivamente para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e do art. 78, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, os seguintes **cargos temporários**, destinados à contratação mediante Processo Seletivo Simplificado:
I – Cargo: Atendente de Saúde (recepção do Hospital Municipal)
• Quantidade de vagas: 03 (três)
• Carga horária: 40 horas semanais
• Remuneração: R$ 1.631,00 (um mil seiscentos e trinta e um reais)
• Escolaridade mínima: Ensino Médio completo
II – Cargo: Médico Veterinário
• Quantidade de vagas: 01 (uma)
• Carga horária: 40 horas semanais
• Remuneração: R$ 4.268,28 (Quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos)
• Escolaridade mínima: Curso superior em Medicina Veterinária e registro profissional

Art. 2º. Ficam criadas, exclusivamente em caráter temporário, as seguintes vagas vinculadas a cargos já existentes no quadro permanente do Município, para atendimento de necessidade excepcional, mediante PSS:
I – Cuidador Infantil
• Quantidade: 15 (quinze) vagas
• Carga horária: 40 horas semanais
• Remuneração: R$ 2.134,14 (dois mil cento e trinta e quatro reais e quatorze centavos)
• Escolaridade mínima: Ensino Médio completo
II – Enfermeiro
• Quantidade: 02 (duas) vagas
• Carga horária: 40 horas semanais
• Remuneração: R$ 4.318,18 (Quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos)
• Escolaridade mínima: Curso superior em Enfermagem e registro profissional
III – Médico da Família
• Quantidade: 01 (uma) vaga
• Carga horária: 40 horas semanais
• Remuneração: R$ 18.448,72 (Dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)
• Escolaridade mínima: Curso superior em Medicina e registro profissional

Art. 3º. Os cargos e vagas criados por esta Lei terão existência limitada ao período de vigência do Processo Seletivo Simplificado e se extinguirão automaticamente ao término dos contratos temporários.

Art. 4º. As contratações serão realizadas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, permitida uma única prorrogação pelo mesmo período, desde que comprovada a manutenção da necessidade temporária.

Art. 5º. A regulamentação do Processo Seletivo Simplificado, incluindo critérios de seleção, etapas, cronograma e regras de contratação, será estabelecida por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 16 de dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I - Atribuições

I – Cargo: Atendente de Saúde
Atendimento e orientação:Receber e orientar pacientes e visitantes, fornecendo informações sobre procedimentos e direcionando-os para as áreas corretas do hospital;

• **Agendamento:**Marcar e cancelar consultas e exames por telefone ou outros meios;
• **Organização de registros:**Cadastrar pacientes, coletar dados de contato, histórico médico e informações do plano de saúde, além de manter registros atualizados;
• **Suporte administrativo:**Auxiliar a equipe médica com tarefas administrativas e gerenciar agendas, receber e assinar documentos como recibos e notas fiscais e repassar ao setor responsável;
• **Comunicação:**Atender chamadas telefônicas e coordenar a comunicação entre pacientes e profissionais de saúde;
• **Controle de convênios:**Entrar em contato com operadoras de planos de saúde para solicitar autorizações e verificar elegibilidade de cobertura;
• **Competência Técnica:** Conhecimento em Informática Intermediário.

II – Cargo: Médico Veterinário
Planejar, programar, supervisionar e avaliar todas as atividades de atuação na área;
Identificar os problemas de saúde mais comuns veiculadas por alimentos e zoonoses, relacionando-os com as condições de vida da população;
Identificar opiniões, necessidades e problemas da população realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos alimentares;
Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo bem como identificar os hábitos alimentares da população;
Classificar os estabelecimentos e os produtos alimentares segundo critérios de risco epidemiológico (natureza do alimento, volume de produção, comercialização, comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos perfil da contaminação dos alimentos e padrão de consumo da população);
Programar as atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos alimentares segundo as prioridades definidas;
Participar da programação das atividades de colheita de amostras de alimentos;
Realizar e ou acompanhar inspeções de rotina programadas e emergenciais (surtos, reclamações, registro e outros) nos estabelecimentos alimentares;
Realizar a colheita de amostra de alimentos, com fins de análises fiscal de controle de rotina;
Interpretar os resultados de análise laboratoriais;
Aplicar, quando necessário, medidas indicadas para a melhoria das condições sanitárias dos estabelecimentos e dos alimentos, tais como: orientação ao responsável e manipuladores, emissão de autos, termos e outros;
Validar a licença sanitária, mediante a aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
Orientar as indústrias de alimentos quanto a elaboração de processo para petição de registro;
Participar da criação de mecanismo de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;
Participar na investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;

Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas, bem como do seu relacionamento;
Promover atividades de informações, debates, cursos. treinamentos com a população e/ou grupos organizados sobre temas de interesse da população, relacionados ao controle sanitário de alimentos e zoonoses, necessários à compreensão e resolução dos problemas identificados;
Promover integração com outros órgãos e instituições no desenvolvimento das atividades de controle sanitário de alimentos e zoonoses;
Planejar e coordenar as ações de controle da raiva;
Coordenar o programa de controle de teniase/cisticercose humana e suína a nível municipal;
Desenvolver o controle de roedores;
Executar ações de educação sanitária, controle de vetores e vigilância epidemiológica, através de visitas domiciliares, atendimento a denúncias, palestras em escolas, associações de bairros e outros;
Promover treinamento de pessoal;
Elaborar relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à área;
Realizar a divulgação pública de assuntos de interesse coletivo com objetivo de promover as ações preventivas de saúde;
Executar outras tarefas correlatas.

III – Cargo: Cuidador Infantil
Realizar tarefas inerentes ao apoio no atendimento de criança e dos adolescentes;
Desempenhar atividades relativas à higiene, segurança, diversão, descanso e alimentação de crianças e adolescentes;
Dar banho, higienizar e realizar a troca de fraudas e de roupas de crianças e adolescentes, quando necessário;
Alimentar e auxiliar na alimentação de crianças e adolescentes, inclusive no recolhimento e higienização das louças, mamadeiras, talheres e outros;
Organizar os ambientes de acordo com as suas funções;
Informar seu responsável imediato a respeito de acontecimentos diversos, tais como febre, diarreia, qualquer mal-estar, mudança de comportamento das crianças e adolescentes;
Colaborar no recebimento e entrega de crianças e adolescentes;
Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões administrativas, festivas e outras atividades que exijam decisões coletivas;
Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes a sua área de atuação;
Executar outras atividades correlatas à função.

IV – Cargo: Enfermeiro
Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;
Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF;
Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF, e quando necessário, no domicílio;
Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de internações na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à saúde - NOAS 2001;
Aliar a atuação clinica a prática da saúde coletiva;
Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc,
Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
Executar outras atribuições correlatas à função.

V – Cargo: Médico da Família
Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
Realizar consultas e procedimento no USF e, quando necessário, no domicilio;
Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na - Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à saúde - NOAS 2001;
Aliar a atuação clinica a pratica da saúde coletiva;
Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantir a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra referência;
Realizar pequenas cirurgias ambulatórias;
Indicar internação hospitalar;
Solicitar exames complementares;
Verificar e atestar óbito;
Executar outras atribuições correlatas à função.

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:97293C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.792/2025.

Lei nº 2.792/2025.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar, no exercício de 2025, na importância de até 73.000,00 (setenta e três mil reais)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2025, Lei Municipal Nº de 16/12/2025, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.1.365		ATIVIDADES DE REPOSTA EMERGENCIAL - DEFESA CIVIL	
457 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.20.604.0010.1.364		APOIO BEM ESTAR ANIMAL APABARF 2025	
456 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000,00
Total Suplementação:			73.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.099		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.099.99.999.9999.9.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
299 - 9.9.99.99.00.00	1074	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		73.000,00
Total Redução:				73.000,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 16 de Dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:9C08944D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 10/2025 DE 15/12/2025.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL RETIFICADO nº. 03/2025 de 08/05/2025 – VAGA DE: **OPERADOR BRAÇAL – 40 HORAS –** 4º COLOCADO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 03.21/2025 de 21/11/2025.

CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.

CONTRATADO: JUNIO ALEXANDRE CARVALHO

OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de OPERADOR BRAÇAL – 40 HORAS - PSS, visando atender ao suprimento temporário na Administração Pública Municipal.

REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 1.645,26** *(Hum mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).*

VIGÊNCIA – Início em **15/12/2025.**

Obs. As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 03/2025 de 08/05/2025.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 15/12/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

JUNIO ALEXANDRE CARVALHO
Contratado

TESTEMUNHAS:

CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA

VANESSA DO SANTOS LAURO JULIANO

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:36F8A18D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 356/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1837 de 30 Maio de 2025 que concede o adicional de insalubridade e periculosidade aos funcionários relacionados conforme perícia.

RESOLVE:

I - CONCEDER a partir de 02/12/2025, a servidora designada Cargo Temporário de Motorista - PSS, Adicional de Insalubridade (na proporção de 20%), por executar atividades associadas a vibração de corpo inteiro, a Srª:

• *Matr. 360847 Mikaella Silverio Donha – Motorista - PSS – Secretaria Municipal de Educação;*

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 16 de dezembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:F0E32BBF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 357/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1837 de 30 Maio de 2025 que concede o adicional de insalubridade e periculosidade aos funcionários relacionados conforme perícia.

RESOLVE:

I - CONCEDER a partir de 05/12/2025, ao servidor designado Cargo Temporário de Motorista - PSS, Adicional de Insalubridade (na proporção de 20%), por executar atividades associadas a vibração de corpo inteiro, o Srº:

• *Matr. 36045 Eduardo H. R. Lopes – Motorista - PSS – Secretaria Municipal de Obras;*

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 16 de dezembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:7193B684

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 358/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1837 de 30 de Maio de 2025 que concede o adicional de insalubridade e periculosidade aos funcionários relacionados conforme perícia.

RESOLVE:
- CONCEDER a partir de 16/12/2025, ao servidor designado Cargo Temporário de Operador Braçal PSS, Adicional de Insalubridade (na proporção de 20%), por executar atividades associadas a agentes biológicos (trabalho de exumação de corpo), o Srº:

• *Matr. 360848 Junio Alexandre Carvalho – Operador Braçal - PSS – Departamento de Serviços Públicos;*

- Fica os efeitos desta portaria em vigor na data de sua publicação.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 16 de dezembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:87395CA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 181/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da câmara municipal para o Exercício de 2025 e dá Outras Providências.

O Presidente da câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o inciso I e II do art. 7º e art. 6º da Lei Municipal nº 658/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais) para suplementação, nas contas que seguem:

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL
Gestão e Apoio Legislativo
1- 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal R$43.000,00
6- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur R$10.000,00

Total R$53.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento total e/ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL
Gestão e Apoio Legislativo
2- 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$43.000,00
5 3.3.90.30.00 Material de Consumo R$10.000,00
Total R$53.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, 15 de dezembro de 2025.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:E2BF1A15

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 620/2025

LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: OSVALDO MIGUEL AZEREDO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU/PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	Contratação de inscrição para o curso "Fiscalização política e institucional do Executivo; Processo legislativo municipal na prática; Comissões permanentes e elaboração de pareceres; Regimento Interno e Lei Orgânica na prática; Responsabilidade de vereadores e servidores OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.904,58**
	PERIODO: DE 16/12 A 19/12/2025		
	TOTAL		**1.904,58**

Bela Vista da Caroba - Pr, 15 de dezembro de 2025.
Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-PR, 15 de dezembro 2025.

Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	400
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	620/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
FUNCIONARIO	OSVALDO MIGUEL AZEREDO	MATR.	45-3
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
16/12	19/12	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
() Ônibus
() Avião
(X) Carro Oficial
() Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 15 de dezembro de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:DD4B96FA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 062/2025
16.12.2025

Súmula: Concede férias a Servidor e dá outras providências.

José Valdir Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor efetivo MATEUS SCHEITT, função Assessor Jurídico, do quadro próprio do Legislativo Municipal, no período de 29 de Dezembro de 2025 a 27 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 04/04/2024 a 03/04/2025.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 16 de Dezembro 2025.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:48AB1E8C

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 063/2025
16.12.2025

Súmula: Concede férias a Servidora e dá outras providências.

José Valdir Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias a servidora efetiva CAMILA MARIA POZZAMAI, função de zeladora, do quadro próprio do Legislativo Municipal, no período de 29 de Dezembro de 2025 a 27 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/12/2024 a 30/11/2025.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 16 de Dezembro 2025.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:B4685C7C

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 064/2025
16.12.2025

Súmula: Concede férias a Servidor e dá outras providências.

José Valdir Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias ao servidor efetivo DOUGLAS MAZUREK, função Oficial Administrativo, do quadro próprio do Legislativo Municipal, no período de 29 de Dezembro de 2025 a 17 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 06/05/2024 a 05/05/2025.
Art. 2° - Converte 1/3 das férias em abono pecuniário referente ao período aquisitivo constante do artigo anterior.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 16 de Dezembro 2025.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:681B96FA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA EDITAL DE DISPENSA

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 011/2025.

Objeto: Contratação de inscrição para o curso "Fiscalização política e institucional do Executivo; Processo legislativo municipal na prática; Comissões permanentes e elaboração de pareceres; Regimento Interno e Lei Orgânica na prática; Responsabilidade de vereadores e servidores." a ser realizado pela empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.343.359/0001-55, de 16 a 19 de Dezembro de 2025." em Foz do Iguaçu - PR.

Bela Vista da Caroba/PR, 15 de Dezembro de 2025.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:37C5071D

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 011/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de inscrição para o curso "FISCALIZAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL DO EXECUTIVO; PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL NA PRÁTICA; COMISSÕES PERMANENTES E ELABORAÇÃO DE PARECERES; REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA NA PRÁTICA; RESPONSABILIDADE DE VEREADORES E SERVIDORES" a ser

realizado pela empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA 16 a 19 de Dezembro de 2025 em Foz do Iguaçu-PR.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n°011/2025 atende a todos os requisitos do Artigo nº 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº14.133/21;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação n° 011/2025, para a contratação dos serviços supramencionado.

CONTRATADO: LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.343.359/0001-55
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
VALOR: R$ 9.960,00 (Nove Mil Novecentos e Sessenta Reais)

PUBLIQUE-SE

Bela Vista da Caroba/Pr.15 de Dezembro de 2025.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:9864EBE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:
Licitação nº: IL42/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX.
Empresa Credenciada:
NOELI BATISTA PRATES CHIARELLO
CNPJ: 34.360.211/0001-57

Data do Credenciamento: 16/12/2025

Bela Vista da Caroba, 16 de dezembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:995E8BD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 076/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 076/2025

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

A candidata aprovada no Concurso Público e classificada conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento da candidata aprovada no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos (as) seguintes, perdendo a mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 16 de dezembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 04/2022

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
200369	SOELI FATIMA SILVEIRA FLORES	07/10/1991	53,00

Bela Vista da Caroba – PR, 16 de dezembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:40CA6B7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 144/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor.....: R$ 359.998,74 (trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos)
Vigência...: Início: 16/12/2025 Término: 14/04/2026
Licitação..: Concorrência Nº.: CC7/2025
Recursos...: Dotação: 449 - 1 . 8001 . 26 . 785 . 8 . 1.43 . 0 . 449051 Obras e Instalações
281 - 1 . 8001 . 26 . 785 . 8 . 1.43 . 0 . 449051 Obras e Instalações
555 - 1 . 8001 . 26 . 785 . 8 . 1.43 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES TOTALIZANDO 6.000,00 M², NA ESTRADA RURAL NA COMUNIDADE DE LINHA TIGRA, ATENDENDO O CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA nº 955932/2024 - TRANSFEREGOV.BR nº 000821/2024

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 16/12/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:23ACB8DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 147/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Valor.....: R$ 2.545,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)
Vigência...: Início: 16/12/2025 Término: 15/12/2026

Licitação..: Pregão Nº.: PR95/2025
Recursos...: Dotação: 435 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTAS ATRAVÉS DAS RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021, RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022 E RESOLUÇÃO Nº 1106/2023 DA ATENÇÃO PRIMARIA-APS ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO SUS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 16/12/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:DBBE4803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 145/2025

Contrato Nº: 145/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NELCI BULAU CAMPRA
Valor.....: R$ 3.097,00 (três mil e noventa e sete reais)
Vigência...: Início: 16/12/2025 Término: 15/12/2026
Licitação..: Pregão Nº.: PR95/2025
Recursos...: Dotação: 435 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTAS ATRAVÉS DAS RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021, RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022 E RESOLUÇÃO Nº 1106/2023 DA ATENÇÃO PRIMARIA-APS ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO SUS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 16/12/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:401BCA94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 146/2025

Contrato Nº: 146/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: TANKAVEL LTDA
Valor.....: R$ 9.260,00 (nove mil e duzentos e sessenta reais)
Vigência...: Início: 16/12/2025 Término: 15/12/2026
Licitação..: Pregão Nº.: PR95/2025
Recursos...: Dotação: 435 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTAS ATRAVÉS DAS RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021, RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022 E RESOLUÇÃO Nº 1106/2023 DA ATENÇÃO PRIMARIA-APS ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO SUS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 16/12/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:04D0C2BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 148/2025

Contrato Nº: 148/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NELCI BULAU CAMPRA
Valor.....: R$ 35.290,00 (trinta e cinco mil e duzentos e noventa reais)
Vigência...: Início: 16/12/2025 Término: 15/12/2026
Licitação..: Pregão Nº.: PR94/2025
Recursos...: Dotação: 536 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
183 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 9 . 2.25 . 0 . 339030 Material de Consumo
150 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339030 Material de Consumo
149 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339030 Material de Consumo
148 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339030 Material de Consumo
128 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339030 Material de Consumo
127 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339030 Material de Consumo
126 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339030 Material de Consumo
102 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
101 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
100 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
82 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
182 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 1.24 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
181 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 1.24 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
156 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
155 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
154 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
133 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
132 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
108 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
107 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
106 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PERIFÉRICOS E AFINS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 16/12/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E4085027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 149-2025

Contrato Nº: 149/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NOELI BATISTA PRATES CHIARELLO 00035627948
Valor.....: R$ 43.550,00 (quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais)
Vigência...: Início: 16/12/2025 Término: 07/12/2026
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL42/2025
Recursos...: Dotação: 272 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
271 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
270 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
254 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

256 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
255 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
219 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
58 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 16/12/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A7E4FAB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0240/2025

PORTARIA Nº 0240/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Dyeniffer Elsembak, RG nº 13.XXX.XXX-0 SESP/PR, brasileira, ocupante do cargo de Oficial Administrativo desta Prefeitura Municipal, para atuar como Gestora do Convênio a ser firmado com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.
Parágrafo único. Fica, ainda, designado o servidor Paulo Ricardo Pozzebon, RG nº 10.XXX.XXX-1 SESP/PR, brasileiro, ocupante do cargo de Engenheiro Civil desta Municipalidade, para exercer a função de Fiscal de Convênio, auxiliando na sua gestão e fiscalização.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:91980D24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: CC7/2025
b) Modalidade: Concorrência
c) Data Homologação: 16/12/2025
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES TOTALIZANDO 6.000,00 M², NA ESTRADA RURAL NA COMUNIDADE DE LINHA TIGRA, ATENDENDO O CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA nº 955932/2024 - TRANSFEREGOV.BR nº 000821/2024
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5556 - FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA (52.659.046/0001-10)

TOTAL GERAL: R$ 359.998,74
Bela Vista da Caroba, 16/12/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7B4E9237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR95/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 16/12/2025
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTAS ATRAVÉS DAS RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021, RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022 E RESOLUÇÃO Nº 1106/2023 DA ATENÇÃO PRIMARIA-APS ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO SUS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4888 - TANKAVEL LTDA (47.326.875/0001-41)
5557 - PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA (62.110.122/0001-98)
2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

TOTAL GERAL: R$ 14.902,00

Bela Vista da Caroba, 16/12/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5FEC7726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação nº: PR94/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 16/12/2025
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PERIFÉRICOS E AFINS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

TOTAL GERAL: R$ 35.290,00

Bela Vista da Caroba, 16/12/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F3533FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR96/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 16/12/2025
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA MUNICIPALIDADE.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3552 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI (09.436.050/0001-90)
4022 - WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - (29.607.386/0001-86)

TOTAL GERAL: R$ 459.628,00

Bela Vista da Caroba, 16/12/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:AD9FB1EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 09/2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2022
EXTRATO DE CONTRATO N.º 09/2022.
TERMO ADITIVO Nº 003/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o no 76.030.717/0001-48 com sede localizada na Rua Santo Campagnolo, 1.200, Centro, no Município de Toledo – PR, CEP 85.905-030.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTES SISTEMAS: CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE INTERNO, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, 02 USUÁRIOS PARA ACESSO AO SISTEMA SPC 550 EM AMBIENTE EM NUVEM, UNIFICAÇÃO DO BANCO DE DADOS DA CÂMARA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, COM BASE DE DADOS DA PREFEITURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 26.396,28 (Vinte e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: Até trinta dias de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025.

Boa Ventura de São Roque, 16/12/2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente da Câmara Municipal

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Representante da Contratada

Publicado por:
Josiane Aparecida Hoffmann Correira
Código Identificador:8AE13F16

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 10/2024

PROCESSO DE DISPENSA Nº 10/2024.
EXTRATO DE CONTRATO N.º 10/2024.
TERMO ADITIVO Nº 001/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o no 90.180.605/0001-02 com sede localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro, no Município de Porto Alegre – RS, CEP 85.905-030.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE: 01 (UM) VEÍCULO TRACKER T A L TZ, 01(UM) VEÍCULO CRUZE SEDAN LT.

VALOR CONTRATUAL: R$ 4.270,00 (Quatro mil, duzentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: Até vinte e cinco dias de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025.

Boa Ventura de São Roque, 16/12/2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente da Câmara Municipal

GENTE SEGURADORA
Representante da Contratada

Publicado por:
Josiane Aparecida Hoffmann Correira
Código Identificador:5A314168

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO CREDITO ADICIONAL

RESOLUÇÃO Nº 011/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2025 no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO A PREVISÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 1265/2024 DE 11/12/2024 PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do ano de 2025 do Poder Legislativo Municipal de Boa Ventura de São Roque – Estado do Paraná, um Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme segue:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01-01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0101.02012 Atividades do Legislativo Municipal
00011 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento total/parcial das seguintes dotações orçamentárias.

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01-01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.122.0101.2012 Atividades do Legislativo Municipal
00012 3.3.90.40.00.00 Serv Tecnologia de informação e comunicação – PJ R$10.000,00

TOTAL CANCELAMENTOS R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 16 de dezembro de 2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente Primeira

MARCIA MORSKI MACIEL
Secretária

Publicado por:
Lucelia do Carmo Martins
Código Identificador:6F1E4EEB

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 35/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 35/2025

OBJETO:AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.

Eu,**RODINEI MARCOS MATIAZZO**, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo de Inexigibilidade nº 35/2025, em cumprimento ao disposto no Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Participante/Vencedor: JOSÉ FOREKEVICZ, CPF 213.906.659-68. PR 820, Boa Ventura de São Roque – PR CEP 85.225-000
Valor: R$ 380.000,00 – Trezentos e oitenta mil reais.

Condições de pagamento: Em até 15 dias após a assinatura dos documentos.

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 16/12/2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josiane Aparecida Hoffmann Correira
Código Identificador:683DF5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº419/2025

PORTARIA Nº419/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Ângela Fatima Strapasson, matricula de Nº 365-1 nomeada através da portaria 707/2004 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 15 (cinco) dias de férias referente ao período de 01/01/2025 - 31/12/2025, que serão fruídas nos dias 20/01/2026 a 03/02/2026 e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do Servidor (a).

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:E679327B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°51/2025
O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº51/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA EXECUÇÃO DAS EMENDAS ESPECIAL - 202545000010, 202530840007, 202237710003, 202440110014. a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 12 de Dezembro de 2025, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item/lote, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
PROPONENTE01: **LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**CNPJ: 55.993.229/0001-66 com os lotes: 2, 4, 6 e 9 no valor total de R$ 254.650,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

PROPONENTE 02: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPPCNPJ: 20.963.380/0001-77 com os lotes: 3, 5, 10 e 11 no valor total de R$ 198.079,98 (cento e noventa e oito mil e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).
PROPONENTE 03 BRUTAL MAQUINAS LTDACNPJ: 37.121.267/0001-47 com o lote: 8 no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Totalizando valor total de: R$ 462.729,98(quatrocentos e sessenta e dois mil e setecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos):
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 16 de Dezembro de 2025

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:63A95A18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO PARA TRANFERÊNCIA VOLUNTÁRIA Nº 002/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONVENENTE: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA.

OBJETO: Formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e reciproco que envolve a transferência de recursos financeiros do FUNDEB à referida organização da sociedade civil (OSC).

VALOR: R$ 370.629,36 (trezentos e setenta mil e seiscentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01/01/2026 a 31/12/2026, podendo ser alterado e/ou prorrogado de acordo com a lei.

Boa Vista da Aparecida, 11 de dezembro de2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:3DC70FC0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N° 87/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N° 87/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: BLOG DO RAONI LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, TENDAS, SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, GRADES DE ISOLAMENTO, ARQUIBANCADAS, BANHEIROS QUÍMICOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, SEGURANÇA, BRIGADISTAS, TRANSMISSÃO AO VIVO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.975,00 (seis mil, novecentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **16 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:BDEE6F58

LICITAÇÃO
EXTRATO DO VIGESIMO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

EXTRATO DO VIGESIMO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 5,61

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR AMP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 5,92	3,00%	R$ 5,74

Boa Vista da Aparecida - PR, em 16 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:91D7DE1F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO VIGESIMO SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

EXTRATO DO VIGESIMO SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E

EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 4,15
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,99
03	DIESEL S10	LTS	R$ 5,79

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	4,50%	R$ 4,19
02	GASOLINA COMUM	LTS	2,50%	R$ 5,99
03	DIESEL S10	LTS	3,00%	R$ 5,82

Boa Vista da Aparecida - PR, em 16 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:3CA5156D

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2025

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), em favor da empresa **THM & THG Produções Artísticas Ltda**, que tem por objeto a **Contratação de empresa exclusiva para a realização de show artístico com a dupla Thaeme & Thiago, no evento de comemoração ao 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.**

Boa Vista da Aparecida-PR, 16 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:6357F995

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

RATIFICO E HOMOLOGO, para todos os efeitos de direitos nos termos do art. 72 da lei nº 14.133/2021, a Dispensa Eletrônica nº 005/2025, consoante Processo Administrativo nº 127/2025, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 066/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTAS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

PROPONENTE: PRIMEIRA ACAO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
CNPJ: 31.798.997/0001-09
VALOR DA PROPOSTA: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 16 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:0324EB8E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 367 2025

PORTARIA nº 367/2025
Data: 16/12/2025

SÚMULA: Concede adicional de insalubridade as servidoras municipais efetivas ocupantes dos cargos de Tecnica de Enfermagem 36 h e Enfermeira 36 h e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede adicional de insalubridade ao servidor ocupante de cargo Temporário, conforme Programa de Prevenção de Risco Ambiental (PPRA), conforme abaixo relacionado:

Servidor (a)	Local	Adicional %	A Partir
Angelica Simone Duz	Hospital Municipal São José	20	09/12/2025
Paola Makielle Picolo	Hospital Municipal São José	20	09/12/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, considerando seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:7744E18B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO - TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA PADRÃO NACIONAL

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL / PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do
Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios
(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL / PR**, CNPJ 76.105.592/0001-78, neste ato representado pelo seu Prefeito, JOÃO DE LIMA, CPF nº 906.056.089-20, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº

11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Bocaiúva do Sul, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul / PR

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:724D0C64

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1039/2025 - REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 847/2023, QUE REGULAMENTOU A DESTINAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIROS DE DUODÉCIMOS DO PODER LEGISLATIVO DE BOCAIÚVA DO SUL - PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1039/2025

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal n.º 847/2023, que regulamentou a destinação dos saldos financeiros de duodécimos do Poder Legislativo de Bocaiúva do Sul-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica revogada a Lei Municipal n.º 847/2023, que regulamentou a destinação dos saldos financeiros de duodécimos do Poder Legislativo de Bocaiúva do Sul-PR, e dá outras providências, e que previa expressamente a não restituição do saldo de duodécimo do Poder Legislativo ao caixa único do Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/12/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7CF43D4C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 04 – CONTRATO Nº 11/2022

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE INDICE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO CORRETA DE LIXO E RESÍDUOS HOSPITALARES DO TIPO A, B E E, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.680.158/0001-61

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02 DE JANEIRO DE 2026 A 02 DE JANEIRO DE 2027. ASSIM, FICA RENOVADO O VALOR DO CONTRATO, ONDE A CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR ANUAL DESSE ADITIVO DE R$ 52.080,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITENTA REAIS).

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

FRANKLYN EDUARDO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 388/2025

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:76A5C0AD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 07 – CONTRATO Nº 101/2021

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

CONTRATADO: CLINICA DE SAUDE CIDADE INDUSTRIAL CFJ LTDA

CNPJ: 27.508.394/0001-40
TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 1 (UM) MÊS, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06 DE DEZEMBRO DE 2025 A 06 DE JANEIRO DE 2026. A CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DO CONTRATO NESTE ADITIVO DE R$ 37.726,25 (TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), NOS MESMOS TERMOS E CONDIÇÕES JÁ PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

FRANKLYN EDUARDO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 388/2025

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7A81C1F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 11-2025

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 11/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ANDERSON CLAITON DE LARA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº10.450.573/0001-70, com sede na Avenida Paraná, N°151, centro, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. ANDERSON CLAITON DE LARA, portador da Cédula de Identidade Nº 8929966-7 SESP/PR e do CPF Nº 050.676.869-44, residente e domiciliado na cidade de Barracão– PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 09 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ANDERSON CLAITON DE LARA
- Contratada-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3F9AF3E0

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 12-2025

TERMO ADITIVO
Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°12/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ENDERSON PAULO DRESCH 04449853954**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº13.162.568/0001-50, com sede à Rua Epaminondas Ribeiro da Costa, nº 950, Bairro Nossa Senhora da Salete, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.950-000, neste ato representada pelo Sr. ENDERSON PAULO DRESCH, portador da Cédula de Identidade nº 4255585 e do CPF nº 044.498.539-54, residente e domiciliado na cidade de Dionísio Cerqueira - SC, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 09 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato em **R$ 22.299,96 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)** de acordo com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ENDERSON PAULO DRESCH 04449853954
- Contratada-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:20928A63

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 13-2025

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°13/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº10.917.639/0001-90, com sede à Rua Rio São Francisco, nº 2752, Conjunto Habitacional Paulino Carlos Filho, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. JANIVETE FRANCISCO DE SIQUEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 3.633.878-4 e do CPF nº 787.831.199-49, residente e domiciliada na cidade de Maringá - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
- Contratada-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9D0F501C

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 84-2025

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°84/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TOPOSAN SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.981.051/0001-82, com sede à Avenida Ipiranga, n° 246, SALA 01, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. SANDER SILVA DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14.850.685-0 SSP/PR e do CPF nº 073.003.599-90, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE
Fica aditivada em **25%** a quantidade do **item 1** totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TOPOSAN SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA
- Contratada-

ADENILSON JOSE TIECHER
- Gestor do Contrato-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B1D9B7AF

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA" RETIFICA PORTARIA Nº 5779/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fica Retificado a Portaria 5779/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/12/2025. Edição 3425, para que passe a constar com a redação correta:

Onde lê-se: (...)

Adriana Damas da Silva	1154	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	16,00	03/06/2025 a 02/06/2026	07/01/2026 a 22/01/2026
Scheila Carla Stulpen Seider	1098	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	30,00	02/10/2024 a 01/10/2025	24/12/2025 a 22/01/2026

Leia-se: (...)

Adriana Damas da Silva	1154	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	16,00	03/06/2025 a 02/06/2026	05/01/2026 a 20/01/2026
Scheila Carla Stulpen Seider	1098	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	30,00	02/10/2024 a 01/10/2025	22/12/2025 a 20/01/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – PR, 16 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:38FE0611

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 257-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 257/2025.
CONTRATADA: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
OBJETO: Aquisição de veículo novo tipo ônibus.
VIGÊNCIA: 16/12/2025 à 15/12/2026.
VALOR: R$ 627.900,00 (seiscentos e vinte e sete mil e novecentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°88/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DB721CCA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 258-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 258/2025.
CONTRATADA: GESUL COMERCIAL LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, limpeza e manutenção de climatizadores.
VIGÊNCIA: 16/12/2025 à 15/06/2026.
VALOR: R$ 7.598,00 (sete mil, quinhentos e noventa e oito reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°78/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E4E8C2E7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 259-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 259/2025.
CONTRATADA: L A PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, limpeza e manutenção de climatizadores.
VIGÊNCIA: 16/12/2025 à 15/06/2026.
VALOR: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°78/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E5C478B2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 260-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 260/2025.
CONTRATADA: PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.
OBJETO: Aquisição de rompedor hidráulico e kit linhas hidráulicas.
VIGÊNCIA: 16/12/2025 à 15/06/2026.
VALOR: R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°85/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:72812C98

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 20-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **SIP TELECOM EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.536.215/0001-00, com sede na Avenida Santo Fregonese, nº 2012, Centro, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel e fixa, com fundamento no Parecer Jurídico do Procurador do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 27.586,80 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**, em favor da empresa **SIP TELECOM EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA**, cujo pagamento far-se-á em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de **R$ 2.298,90 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos)** cada, mediante emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 16 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FD44544B

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 27-2025

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 27/2025

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 31 da Lei nº 13.019/14,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta, cujo objeto é o repasse de valores para o desenvolvimento de ações e programas de educação para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – BOM JESUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.895.806/0001-25 , com sede na Rua São Paulo, nº 21, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.708-000, objetivando a execução de atividades continuadas de interesse público, segundo o estatuído no artigo 31 da Lei nº 13.019/14.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 236.637,58 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, em favor da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – BOM JESUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.895.806/0001-25 , com sede na Rua São Paulo, nº 21, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.708-000, cujo pagamento far-se-á à vista.

Bom Jesus do Sul - PR, 16 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1702D040

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 001/2025 SMEC

PORTARIA Nº 001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO SUL

Dispõe sobre a organização das turmas nas unidades escolares da rede municipal, e estabelece vedação à atuação docente em classes que possuam alunos(as) filhos(as) do(a) professor(a).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o ordenamento jurídico e considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB),
CONSIDERANDO a competência do Município para organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino e baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
CONSIDERANDO que a educação, dever da família e do Estado, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando;
CONSIDERANDO o princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e a garantia de padrão de qualidade do ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o princípio da gestão democrática do ensino público e a busca constante por uma relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar que a organização das turmas e a distribuição dos profissionais da educação nos estabelecimentos de ensino fundamental e de educação infantil da rede municipal localizadas em Bom Jesus do

Sul deverão ser planejadas e executadas de forma a garantir a imparcialidade pedagógica e a isonomia de tratamento entre todos os alunos.
Art. 2º Fic**a vedado** ao professor ou professora atuar como regente para a turma em que esteja matriculado seu filho ou filha.
Parágrafo Único. Esta vedação se aplica a todos os níveis e modalidades de ensino ofertados nas unidades escolares municipais de Bom Jesus do Sul.
Art. 3º A justificativa para a vedação disposta no Art. 2º se fundamenta nos seguintes princípios e objetivos educacionais, conforme a Lei nº 9.394/96 (LDB):
I – Garantia da Igualdade de Condições e Isonomia: A proibição visa assegurar a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola a todos os educandos, prevenindo qualquer situação que possa gerar favorecimento ou rigor excessivo na avaliação ou no acompanhamento pedagógico de um aluno em detrimento dos demais, o que comprometeria o princípio da isonomia na relação ensino-aprendizagem.
II – Foco no Pleno Desenvolvimento do Educando: Para que se alcance o pleno desenvolvimento do educando, é imprescindível que o ambiente escolar e a avaliação do rendimento escolar sejam conduzidos com a máxima objetividade. A atuação do docente como professor e pai/mãe na mesma sala de aula pode criar um conflito de papéis que prejudica a avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, comprometendo a garantia de padrão de qualidade do ensino.
III – Necessidade de Organização Administrativa: Compete ao sistema de ensino, no uso de sua liberdade de organização e em atenção ao princípio da gestão democrática, estabelecer parâmetros para a relação adequada entre o número de alunos e o professor e as condições de trabalho. Esta Portaria estabelece uma norma complementar ao sistema de ensino municipal visando a organização mais eficiente e justa da força de trabalho docente.
Art. 4º Os Diretores das unidades escolares, em colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverão ajustar o remanejamento de turma do aluno (a), caso seja necessário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
Secretaria de Educação de Educação e Cultura

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4093B3D5

SECRETARIA DE AGRICULTURA
EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua São Paulo, nº 185, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **HELIO JOSÉ SURDI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Júlio Piran, nº 118, nesta cidade, portador do CPF nº 757.804.379-04 e da Carteira de Identidade RG nº 4.176.318-3 SSP-PR, torna público a abertura de edital para castração de 104 (cento e quatro) animais, sendo eles 52 (cinquenta e dois) cães e 52 (cinquenta e dois) gatos.
As inscrições serão realizadas entre as datas de 22/12/2025 a 09/01/2026, de segunda-feira a sexta-feira, entre as 8h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00, na Secretaria de Agricultura do Município.
São exigências para a realização da inscrição:
A inscrição de até 4 (quatro) animais por CPF;
Os animais deverão ter até a data da inscrição 7 (anos);
Os proprietários deverão no ato da inscrição apresentar os seguintes documentos:
Documentos pessoais (RG e CPF);
Comprovante de renda de até 4 (quatro) salários mínimos;
Comprovante de endereço;
Foto (recente) do animal em formato digital;
Telefone para contato, preferencialmente WhatsApp;
Acesso ao endereço eletrônico no momento da inscrição para validação da inscrição.

Disposições finais

Para maiores informações sobre o programa os interessados poderão se dirigir a Secretaria Municipal de Agricultura ou entrar em contato pelo telefone (46) 3548-2000 ramal 2015.

Bom Jesus do Sul-PR, 15 de dezembro de 2025.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:467BDB5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 16/2025
FORMA ELETRÔNICA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **22 de dezembro de 2025**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BNC – Licitações Eletrônicas**, site www.bnc.org.br a abertura da licitação, na modalidade **DISPENSA** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para a realização do show da virada, na cidade de Bom Sucesso – PR.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: iniciará às **9h** do dia **16 de dezembro de 2025**, estendendo-se até às **9h00** do dia **22 de dezembro de 2025**, horário de Brasília/DF.
DATA DE INÍCIOS DE LANCES: Iniciará às **9h01** do dia **22 de dezembro de 2025,** horário de Brasília/DF.

A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 15 de dezembro de 2025

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rhudiery Vinicius Buranelo Gonçalves
Código Identificador:7F0BAAD2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 17/2025
FORMA ELETRÔNICA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 22 de dezembro de 2025, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BNC – Licitações Eletrônicas, site www.bnc.org.br a abertura da licitação, na modalidade DISPENSA na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, visando a Contratação de empresa especializada em show pirotécnico de fogos de artifício com baixo ruído para a realização do show da virada, na cidade de Bom Sucesso – PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: iniciará às 9h do dia 16 de dezembro de 2025, estendendo-se até às 9h00 do dia 22 de dezembro de 2025, horário de Brasília/DF.
DATA DE INÍCIOS DE LANCES: Iniciará às 9h01 do dia 22 de dezembro de 2025, horário de Brasília/DF.

A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 15 de dezembro de 2025

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rhudiery Vinicius Buranelo Gonçalves
Código Identificador:C0F1ED15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 044/2025
PROCESSO N° 222/2025
FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso II, da lei 14.133/21

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar palestra motivacional aos servidores públicos do Município de Braganey-PR, no dia 19 de dezembro.

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais), com inexigibilidade de licitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzida	Despesa/elemento	Fonte	Secretaria
111	03002041210022009339039000	1000	Administração

Tendo em vista o contido na solicitação inicial, e a informação do Departamento de Contabilidade dando conta da existência de dotação orçamentária suficiente, bem como parecer jurídico acostado aos autos, AUTORIZO a contratação por meio da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nos termos pleiteados pela secretaria solicitante, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, observadas as formalidades legais.

Braganey- PR, 16 de Dezembro de 2025

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:02150CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 78/2025 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 78/2025
Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 78/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Aquisição de Kits Escolares para atendimento a Lei Municipal nº 842/2022 que cria o projeto "EDUCA MAIS PARA O FUTURO'' para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, na Rede Municipal de Ensino do Município de Braganey-PR.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 143.090,00 (cento e quarenta e três mil e noventa reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 31/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09: horas do dia 31/12/2025.

Braganey – PR, 16 de Dezembro de 2025.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:4748E291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 0128/2025 VINCULADA A DISPENSA SIMPLIFICADA 056/2025

EXTRATO
CONTRATO N° 0128/2025 VINCULADA A DISPENSA SIMPLIFICADA 056/2025

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa JOSE ROBERTO VILLWOCK03469968993**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 31.442.937/0001-40, sediada na, RUA JARACY ANTÔNIO CAPRA,252 COUNTRY, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, CEP: 85813-400, neste ato representada pelo **Sr** JOSE ROBERTO VILLWOCK**, CPF Nº. 034.699.689-93** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 056/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para locação de transporte recreativo caracterizado como " TRENZINHO " para atendimento às festividades natalinas do Município de Braganey-PR, a serem realizadas em 20 de dezembro de 2025.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **14/02/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 16 de Dezembro de 2025.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:33E7C71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 0129/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 057/2025

EXTRATO
CONTRATO N° 0129/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 057/2025

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 19.224.408/0001-75, sediada na, Rua Loreno Lagemann, Nº13 na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85.760-000, neste ato representada pelo **Sr** JULIO ANTONIO FULMAN SANCHES**,** portador do **CI/RG Nº. 99720891** e inscrito no **CPF/MF Nº. 073.039.839-02** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 057/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para a realização de capacitações presenciais destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Braganey-PR, com foco na atualização normativa, técnica e metodológica das ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 32.400,00 (trinta e dois mil, quatrocentos reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **16/12/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 16 de Dezembro de 2025.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:680A2699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 0130/2025 VINCULADA A INEXIGIBILIDADE NORMAL 044/2025

EXTRATO
CONTRATO N° 0130/2025 VINCULADA A INEXIGIBILIDADE NORMAL 044/2025

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa SUELEN MOISES DE SOUZA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 47.403.145/0001-05, sediada na cidade de CATANDUVAS, Estado do PR, CEP: 85470-000, neste ato representada pelo **Sr** SUELEN MOISES DE SOUZA**,** portador do **CI/RG Nº.10777563-3 e** inscrito no **CPF/MF Nº. 102.316.759-09** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para ministrar palestra motivacional aos servidores públicos do Município de Braganey-PR, no dia 19 de dezembro.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **15/02/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 17 de Dezembro de 2025.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:166808E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 0131/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 079/2025

EXTRATO
CONTRATO N° 0131/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 079/2025

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa ALECRIM PRODUÇÕES LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 13.769.700/0001-97, sediada na cidade de CURITIBA, Estado do PR, CEP: 80540-260, neste ato representada pelo **Sr** LUIZ HENRIQUE BLEYER DE ALMEIDA**,** portador do **CI/RG Nº. 31578159** e inscrito no **CPF/MF Nº. 462.810.379-87** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 079/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, instalação e desmontagem de estruturas decorativas, cenográficas e equipamentos destinados à realização do Natal Luz de Braganey, conforme Convênio nº 761/2025.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 99.840,00 (noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **16/12/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 16 de Dezembro de 2025.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:AED83B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 0132/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 079/2025

EXTRATO
CONTRATO N° 0132/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 079/2025

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa LAURINDO EVENTOS E LOCACOES LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 42.748.019/0001-60, sediada na, RUA LUCIANA MARTINS ANDRADE,191 Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí, Estado do PR, CEP: 87711-290, neste ato representada pelo **Sr** SANDRO LAURINDO DA SILVA**,** portador do **CI/RG Nº. 65383934** e inscrito no **CPF/MF Nº. 883.763.039-53** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 079/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, instalação e desmontagem de estruturas decorativas, cenográficas e equipamentos destinados à realização do Natal Luz de Braganey, conforme Convênio nº 761/2025.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 125.698,00 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **16/12/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 16 de Dezembro de 2025.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:EA7F28E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA SIMPLIFICADA N°. 56/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Dispensa Simplificada N°. 56/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de transporte recreativo caracterizado como " TRENZINHO " para atendimento às festividades natalinas do Município de Braganey-PR, a serem realizadas em 20 de dezembro de 2025.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Dispensa Normal N°. 56/2025,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
JOSE ROBERTO VILLWOCK03469968993	31.442.937/0001-40	R$ 5.500,00

Braganey, 16 de Dezembro 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:E79BC030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE NORMAL N°. 44/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Inexigibilidade Normal N°. 44/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar palestra motivacional aos servidores públicos do Município de Braganey-PR, no dia 19 de dezembro.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Inexigibilidade Normal N°. 44/2025,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
SUELEN MOISES DE SOUZA	47.403.145/0001-05	R$ 3.000,00

Braganey, 17 de Dezembrop 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:65E3D6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 57/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 161/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N°. 57/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 161/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de capacitações presenciais destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Braganey-PR, com foco na atualização normativa, técnica e metodológica das ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 57/2025,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	19.224.408/0001-75	R$ 32.400,00

Braganey, 16 de Dezembro 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:29473FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 79/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 217/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N°. 79/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 217/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, instalação e desmontagem de estruturas decorativas, cenográficas e equipamentos destinados à realização do Natal Luz de Braganey, conforme Convênio nº 761/2025.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 79/2025,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ALECRIM PRODUÇÕES LTDA	13.769.700/0001-97	R$ 99.840,00
LAURINDO EVENTOS E LOCACOES LTDA	42.748.019/0001-60	R$ 125.698,00

Braganey, 16 de dezembro 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:F1C69900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para Secretaria De Educação, Cultura e Turismo do município de Cafeara.

VALOR ESTIMADO: R$ 57.578,91(Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Um Centavos).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 19/12/2025.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licitacao@cafeara.pr.gov.br*.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email *licitacao@cafeara.pr.gov.br* ou

também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 16 de dezembro de 2025

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:3A3B53DD

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES - ANEXO 09 DA LEI 4.320-64 - CONSOLIDAÇÃO GERAL - LEI Nº 689-2025 - LOA PARA 2026

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2026**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
Prefeitura Municipal de Cafeara			
CONSOLIDAÇÃO GERAL			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			
	01 LEGISLATIVA	1.900.000,00	1.900.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL			
	04 ADMINISTRAÇÃO	917.400,00	917.400,00
03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA			
	04 ADMINISTRAÇÃO	7.906.000,00	
	15 URBANISMO	2.748.000,00	
	16 HABITAÇÃO	2.000,00	
	17 SANEAMENTO	5.000,00	
	25 ENERGIA	333.000,00	
	26 TRANSPORTE	1.267.000,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	755.000,00	
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	182.000,00	13.198.000,00
04 SECRETARIA DE SAÚDE			
	10 SAÚDE	9.868.150,00	9.868.150,00
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	18 GESTÃO AMBIENTAL	377.500,00	
	20 AGRICULTURA	964.000,00	1.341.500,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			
	12 EDUCAÇÃO	6.922.450,00	
	13 CULTURA	590.000,00	
	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	7.532.450,00
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.175.500,00	1.175.500,00
08 SECRETARIA DE ESPORTES			
	27 DESPORTO E LAZER	367.000,00	367.000,00
09 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL			
	04 ADMINISTRAÇÃO	156.000,00	
	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.700.000,00	
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.144.000,00	8.000.000,00

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64	**Exercício 2026**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES	
Prefeitura Municipal de Cafeara	
CONSOLIDAÇÃO GERAL	
RESUMO	
FUNÇÃO	DESPESA FIXADA
01 LEGISLATIVA	1.900.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	8.979.400,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.175.500,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.700.000,00
10 SAÚDE	9.868.150,00
12 EDUCAÇÃO	6.922.450,00
13 CULTURA	590.000,00
15 URBANISMO	2.748.000,00
16 HABITAÇÃO	2.000,00
17 SANEAMENTO	5.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	377.500,00
20 AGRICULTURA	964.000,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00
25 ENERGIA	333.000,00
26 TRANSPORTE	1.267.000,00
27 DESPORTO E LAZER	367.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	755.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.326.000,00
TOTAL GERAL	44.300.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:F91FC05F

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N° 689/2025

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cafeara para o exercício de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1° - O Orçamento Geral do Município de Cafeara para o exercício de 2026 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 44.300.000,00 (quarenta e milhões e trezentos mil reais), sendo R$ 27.556.350,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais), do Orçamento Fiscal e R$ 16.743.650,00 (dezesseis milhões, setecentos e quarenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais), do Orçamento da Seguridade Social.

DO ORÇAMENTO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2° - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2026 estima a Receita em R$ 36.300.000,00 (trinta e seis milhões e trezentos mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) e em R$ 34.400.000,00 (trinta e quatro milhões e quatrocentos mil reais), para o Poder Executivo.

§ 1° - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos Federais e Estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexo 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**R$ 35.970.000,00**
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 2.937.000,00
1.2 – Contribuições	R$ 325.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	R$ 640.000,00
1.6 – Receita de Serviços	R$ 70.000,00
1.7 – Transferências Correntes 1.9 – Outras Receitas Correntes	R$ 31.984.000,00 R$ 14.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL 2.1 – Operações de Crédito	**R$ 330.000,00** R$ 30.000,00
2.2 – Alienação de Bens	R$ 150.000,00
2.4 – Transferências de Capital	R$ 150.000,00
TOTAL	**R$ 36.300.000,00**

§ 2° - As Despesas do Poder Executivo e Legislativo, serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
PODER LEGISLATIVO:	
01 – CÂMARA MUNICIPAL – 5,23%	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	R$ 1.900.000,00
Total do Poder Legislativo – 5,23%	**R$ 1.900.000,00**
PODER EXECUTIVO:	
02 – GOVERNO MUNICIPAL – 2,53%	**R$ 917.400,00**
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	R$ 481.000,00
02.02 – ASSESSORIA JURÍDICA	R$ 340.000,00
02.03 – CONTROLADORIA GERAL	R$ 92.000,00
02.04 – OUVIDORIA GERAL	R$ 4.400,00
03 – SECRETARIA DE FIN. ADM. E INFRAESTRUTURA – 36,36%	**R$ 13.198.000,00**
03.01 – SECRETARIA DE FIN. ADM. E INFRAESTRUTURA	R$ 5.489.000,00
03.02 – DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	R$ 2.915.000,00
03.03 – DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 4.355.000,00
03.04 – DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	R$ 171.000,00
03.05 – DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	R$ 191.000,00
03.06 – DIVISAO DE PROJETOS E CAP. DE RECURSOS	R$ 5.000,00
03.07 – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	R$ 5.000,00
03.08 – DIVISÃO DE TESOURARIA	R$ 67.000,00
04 – SECRETARIA DE SAÚDE – 27,18%	**R$ 9.868.150,00**
04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 139.000,00
04.02 – DIVISÃO DE ATEND. MÉDICO – F. MUN. DE SAÚDE	R$ 9.188.650,00
04.03 – DIVISÃO DE ENFERMAGEM	R$ 270.000,00
04.04 – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE	R$ 270.500,00
05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE – 3,70%	**R$ 1.341.500,00**
05.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$ 698.000,00
05.02 – DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	R$ 377.500,00
05.03 – DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R$ 266.000,00
06 – SECRETARIA DE EDUCACAO E C. E TURISMO – 20,75%	**R$ 7.532.450,00**
06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	R$ 314.000,00
06.02 – DIVISAO DE ENSINO	R$ 5.389.450,00
06.03 – DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 1.219.000,00
06.04 – DIVISÃO DE CULTURA	R$ 590.000,00
06.05 – DIVISÃO DE TURISMO	R$ 20.000,00
07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3,24%	**R$ 1.175.500,00**
07.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 272.500,00
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 753.000,00
07.03 – F. MUN. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE	R$ 80.000,00
07.04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	R$ 15.000,00
07.05 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	R$ 55.000,00
08 – SECRETARIA DE ESPORTES – 1,01%	**R$ 367.000,00**
08.01 – SECRETARIA DE ESPORTES	R$ 367.000,00
Total do Poder Executivo – 94,77%	**R$ 34.400.000,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Artigo 3° - O Orçamento do Fundo de Previdência do Município de Cafeara, para o exercício de 2026 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**R$ 4.040.000,00**
1.2 – Receita de Contribuições	R$ 1.460.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	R$ 2.500.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	R$ 80.000,00
7. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**R$ 3.960.000,00**
7.2 – Receita de Contribuições	R$ 1.560.000,00
7.9 – Outras Receitas Correntes	R$ 2.400.000,00
TOTAL	**R$ 8.000.000,00**

§ 2° - A Despesa do Fundo de Previdência do Município de Cafeara será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
09 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – 100%	**R$ 8.000.000,00**
09.01 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	R$ 8.000.000,00
Total Fundo de Previdência Municipal – 100%	**R$ 8.000.000,00**

Artigo 4° - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência nas situações previstas no art. 5°, III da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e art. 8° da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001.

Artigo 5° - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de uma fonte para outra, conforme art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Artigo 6° - O Poder Executivo e Legislativo, está autorizado nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa orçada para cada uma das unidades gestoras.

Artigo 7° - Os limites autorizados no artigo anterior, não serão onerados quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - atender ao programa de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V - incorporar os saldos do superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2025, e o excesso de arrecadação de recursos livres ou vinculados, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei ou ainda por tendência;

VI - alteração de fonte de recursos dentro da mesma dotação orçamentária;

VII - suplementação entre elementos de mesma natureza orçamentária.

Artigo 8° - O Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios para concessão de Auxílios e Subvenções Sociais com as entidades sem fins lucrativos, desde que observadas a legislação em vigor.

Artigo 9º - O Orçamento Programa do Poder Executivo Municipal de Cafeara e do Fundo de Previdência do Município de Cafeara - Estado do Paraná, poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2026, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.

Artigo 10 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação.

Artigo 11 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2026, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara, 15 de dezembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:5812DD6C

GOVERNO MUNICIPAL
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO - CONSOLIDAÇÃO GERAL - LEI Nº 689-2025 - LOA PARA 2026

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I	**Exercício 2026**
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
Prefeitura Municipal de Cafeara	

CONSOLIDAÇÃO GERAL			
RECEITAS POR SUAS FONTES		**DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**	
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.937.000,00	LEGISLATIVA	1.900.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.785.000,00	ADMINISTRAÇÃO	8.979.400,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.140.000,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.175.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	70.000,00	PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.700.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.984.000,00	SAÚDE	9.868.150,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	94.000,00	EDUCAÇÃO	6.922.450,00
		CULTURA	590.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**40.010.000,00**	URBANISMO	2.748.000,00
		HABITAÇÃO	2.000,00
		SANEAMENTO	5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		GESTÃO AMBIENTAL	377.500,00
		AGRICULTURA	964.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	ENERGIA	333.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	TRANSPORTE	1.267.000,00
		DESPORTO E LAZER	367.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**330.000,00**	ENCARGOS ESPECIAIS	755.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.326.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA			
CONTRIBUIÇÕES	1.560.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.400.000,00		
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	**3.960.000,00**		
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	**44.300.000,00**	**TOTAL GERAL DAS DESPESAS:**	**44.300.000,00**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:ED4FF0C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 095.2025 - METALURGICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 116/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 168/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 095/2025, que tem por objeto o Registro de preço para eventuais e futuras contratações de empresa especializada no fornecimento de materiais metalúrgicos, acompanhado da execução dos serviços necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
INFOELETRO CONSOLATA LTDA CNPJ 05.497.038/0001-35	448.000,00	quatrocentos e quarenta e oito mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
TONELO METALURGICA LTDA CNPJ 24.578.780/0001-10	215.676,00	duzentos e quinze mil e seiscentos e setenta e seis reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$663.676 (seiscentos e sessenta e três mil e seiscentos e setenta e seis reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 16 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A41702A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 116.2025 - PREGÃO Nº 095.2025 - METALURGICA

ATA Nº 116/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, (15/12/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Administrativo nº 168/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 095/2025**, que tem por objeto o Registro de preço para eventuais e futuras contratações de empresa especializada no fornecimento de materiais metalúrgicos, acompanhado da execução dos serviços necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa "ABERTO" e critério de julgamento "Menor Preço por LOTE". No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que não houve manifestação dos interessados, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
INFOELETRO CONSOLATA LTDA CNPJ 05.497.038/0001-35	448.000,00	quatrocentos e quarenta e oito mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
TONELO METALURGICA LTDA cnpj 24.578.780/0001-10	215.676,00	duzentos e quinze mil e seiscentos e setenta e seis reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação é de R$663.676 (seiscentos e sessenta e três mil e seiscentos e setenta e seis reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 15/11/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2B92EDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 231 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Decreto nº 231 de 16 de dezembro de 2025.

SÚMULA: Decreta o valor da U.F.M. (Unidade Fiscal do Município) para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado que o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, para o exercício de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 1.801/2021, é de **R$ 108,66 (cento e oito reais e sessenta e seis centavos).**

Art. 2º. O valor da UFM (Unidade Fiscal do Município) foi atualizado em **4,46%** (quatro vírgula quarenta e seis por cento), com base no IPCA/FGV, em relação ao exercício de 2025, considerando o período de dezembro de 2024 a novembro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de janeiro de 2026**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F5ACCCD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°206/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 022/202 - Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°206/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 022/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **RAYANE DE LIMA DE ALMEIDA PIANA**, cargo **PROFESSOR SUBSTITUTO I**, inscrito no CPF Nº ***.201.279-**, residente à Rua Paulo Buss, 35 - Morada Nova, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **07/01/2026** e término em **07/07/2026.**

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e RAYANE DE LIMA DE ALMEIDA PIANA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:78239CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.043/2025.

Lei nº 2.043/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a extensão do fornecimento da merenda escolar aos professores e demais profissionais da educação em efetivo exercício nas unidades da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DO VEREADOR RODRIGO ACCORDI, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.Fica assegurado aos professores e demais profissionais da educação, em efetivo exercício nas unidades de ensino da rede municipal, o direito à alimentação oferecida aos alunos durante o período letivo, no âmbito dos programas de alimentação escolar.

Art. 2º.O consumo dos alimentos oferecidos pela unidade escolar:

I. respeitará a absoluta prioridade da alimentação dos estudantes;
II. não implicará em qualquer acréscimo de custos para os profissionais da educação, nem decréscimo de direitos remuneratórios ou indenizatórios, especialmente quanto ao vale-alimentação ou equivalente.

Art. 3º.O alimento será consumido no mesmo espaço e junto aos alunos, sem distinção de cardápio, como forma de prática educativa e de integração da comunidade escolar.

Art. 4º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo Accordi

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:327D831E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 931/2025-DRH

PORTARIA N.º 931/2025-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR em 18/12/2025 pelo término do contrato, a Servidora **ESTEFANI DE JESUS PINTO** matrícula 767322513**,** contratada para ocupar o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:22F818B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 932/2025-DRH

PORTARIA N.º 932/2025-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Jovem Aprendiz.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR em 18/12/2025 pelo término do contrato, a Servidora **JHEINIFFER DOS SANTOS POTOLAN** matrícula 767322348 contratada para ocupar o Cargo de **JOVEM APRENDIZ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D96F94A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 933/2025-DRH

PORTARIA N. º 933/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Atestado Médico e pedido de prorrogação, conforme Lei Nº 1.036/2010,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER 180 (cento e oitenta) DIAS de Licença maternidade à Servidora ocupante de cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INICIO	TERMINO
VARLI APARECIDA GAMA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	767321917	12/12/2025	09/06/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:95CAE50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 934/2025-DRH

PORTARIA N.º 934/2025-DRH

SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR em 17/12/2025 a Servidora **CISARA EUGENIO DE SOUZA** matrícula 767322833**,** contratada para ocupar o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada em conformidade com o Oficio Nº 705/2025-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:36A046AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 935/2025-DRH

PORTARIA N. º 935/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ANA PAULA ARIATI	PROFESSOR 20 HORAS	72541	16/12/2025	16/07/2026
JANAINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20 HORAS	767322009	16/12/2025	16/07/2026

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E8D2609C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 936/2025-DRH

PORTARIA N.º 936/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias, ao Servidor **ADILSON BRAGA** matrícula 76841, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA**, referente ao quinquênio 2015-2020 no período de 30/12/2025 a 12/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FDF37E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 937/2025-DRH

PORTARIA N.º 937/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) meses à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses, à Servidora **MAGALI BONELLI** matrícula 77801, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **FARMACÊUTICO**, referente ao quinquênio 2011-2016 no período de 05/01/2026 a 05/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EE3D4096

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 037.2025 - ADAPTAÇÃO PLATAFORMA ELEVATÓRIA - ÔNIBUS ESCOLAR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 203/2025

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para adaptação de ônibus escolar.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de adaptação em veículo tipo ônibus escolar pertencente à frota municipal, compreendendo a instalação de dispositivo elevatório (plataforma elevatória veicular) destinado ao embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como a adequação dos espaços internos, incluindo ajustes estruturais, reforços, adequação de assentos, barras de apoio, cintos de segurança específicos e demais adaptações necessárias para assegurar acessibilidade plena e conformidade com as normas técnicas vigentes.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
BENCKE E NEUMANN LTDA CNPJ 12.056.410/0001-33	48.000,00	quarenta e oito mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. Não haverá possibilidade de prorrogação, pois trata-se de evento especifico.

Cafelândia/PR, 16 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:46FA3DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 038.2025 - SEGURANÇA DESARMADA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 204/2025

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para serviços de segurança desarmada.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de segurança desarmada em 08 (oito) postos públicos nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2025 e 01 de janeiro de 2026, bem como para a realização de ronda tática motorizada, destinada a apoiar ações preventivas e repressivas em situações de risco, assegurando a proteção do patrimônio público e a integridade física das pessoas que circulam ou permanecem nos locais atendidos.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
MA JULIO - SERVIÇOS CNPJ 33.684.071/0001-00	18.900,00	dezoito mil e novecentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. Não haverá possibilidade de prorrogação, pois trata-se de evento especifico.

Cafelândia/PR, 16 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D1177160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
ATO Nº 03/2025

ATO Nº03/2025

O Vereador Neuci Venâncio Ferreira, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o resultado de avaliação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Titulação dos Servidores da Câmara do Município de Califórnia, RESOLVE:

ARTº 1º - Acolhendo resultado de avaliação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Titulação de Servidores, em conformidade com a Legislação vigente; fica estabelecido o enquadramento na tabela de elevação de nível horizontal os Servidores Efetivos da Câmara do Município de Califórnia, como especificado a seguir:
Servidor nível
Ivair Granado Barreira 13
Monica da Consolação Cordeiro 13
Nair Federovicz Mendes dos Santos 13

ARTº 2º - O presente ATO entrará em vigor em 01.01.2026.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, 16 de dezembro de 2025.

NEUCI VENÂNCIO FERREIRA
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:7A149614

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 06/2025

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 06/2025

Ementa:Concede Moção de Aplausos ao senhor Orlando Bramé - CAFEICULTOR de nosso município, por sua destacada participação no Concurso Café Paraná.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Califórnia,o Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer, após ouvido o douto Plenário desta Casa Legislativa e a aprovação, envio da presente**MOÇÃO DE APLAUSOS**ao senhor Orlando Bramé - CAFEICULTOR de nosso município, por sua destacada participação no Concurso Café Paraná, por sua dedicação e empenho como incentivador da produção de café de qualidade na região e em reconhecimento à sua exemplar participação neste renomado Concurso, sendo destaque em 2024 recebendo "Menção Honrosa por Zero Defeitos" e em 2025 ficou classificado entre os finalistas.

JUSTIFICATIVA

A presente Moção de Aplausos tem por objetivo expressar o profundo apreço e reconhecimento do Poder Legislativo Municipal, pelo trabalho de excelência desenvolvido pelo senhor Orlando Bramé, Cafeicultor em nosso município.

O Concurso Café Paraná, uma iniciativa de grande relevância para o agronegócio paranaense, que conta com o apoio de entidades como o IDR-Paraná e a Seab, visa destacar e premiar os cafés de alta qualidade produzidos em nosso estado. A participação do senhor Orlando Bramé nesta competição demonstra seu compromisso com a**melhoria contínua da qualidade**de seus produtos, a**inovação**nas técnicas de cultivo e, principalmente, a**valorização da cafeicultura familiar**na região Norte do Paraná.

Sua dedicação e esforço, investindo em práticas sustentáveis e na produção de cafés especiais, elevam o nome do nosso município e de toda a região, projetando o potencial local para o cenário estadual e nacional. Esse empenho é um exemplo de que com trabalho árduo e busca por conhecimento, é possível alcançar resultados notáveis e dignos de aplauso.

Diante do exposto, esta Casa de Leis sente-se honrada em parabenizar o senhor Orlando Bramé, por representarem tão dignamente nossa comunidade no Concurso Café Paraná. Que este reconhecimento sirva de incentivo para que continue trilhando o caminho da excelência e do sucesso.
Câmara do Município de Califórnia, 16 dias de dezembro de 2025.

NEUCI VENÂNCIO FERREIRA **-**
Presidente da Câmara

MAYCON ALESSANDRO LANDGRAFF **-**
Vereador Propositor

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:E8CB75E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 321/2025

Decreto nº 321/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$118.836,00 (cento e dezoito mil e oitocentos e trinta e seis reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE
4.4.90.51.00.00 495 OBRAS E INSTALACOES 9.000,00
4.4.90.51.00.00 797 OBRAS E INSTALACOES 3.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.361.0017.2.039 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 129 MATERIAL DE CONSUMO 266,00
3.3.90.39.00.00 123 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.835,00

07.017.12.361.0017.2.042 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.851,00

07.017.12.361.0017.2.057 MANUTENCAO DO CLUBE DO IRMAO CACULA
3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.169,00

07.017.12.365.0019.2.045 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL
3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 74.000,00

08 SECRETARIA DE HABITACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEHAD
08.020 DEPARTAMENTO DE HABITACAO
08.020.16.482.0027.2.069 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE HABITACAO
3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 16.715,00

Total Suplementação: 118.836,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução:

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE
4.4.90.52.00.00 797 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
4.4.90.52.00.00 495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.361.0017.2.039 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 123 MATERIAL DE CONSUMO 2.835,00
3.3.90.39.00.00 129 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 266,00

07.017.12.361.0017.2.042 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 9.851,00

07.017.12.361.0017.2.057 MANUTENCAO DO CLUBE DO IRMAO CACULA
3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 3.169,00

07.017.12.366.0020.2.066 PROGRAMA DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 74.000,00

08 SECRETARIA DE HABITACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEHAD
08.020 DEPARTAMENTO DE HABITACAO
08.020.16.482.0027.2.069 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE HABITACAO
3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.715,00
4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALACOES 14.000,00

Total Redução: 118.836,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 17 de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:BDD169F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 322/2025

Decreto nº 322/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$200,00 (duzentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação:

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.361.0017.2.039 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 129 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
Total Suplementação: 200,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita:

1.3.2.1.01.0.1.11.00.00 RENDAS APLICACAO CONTA TRANSP.ESCOLAR ESTADUAL 200,00
Total da Receita: 200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 17 de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:9CF2B9BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 319/2025

DECRETO Nº 319/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do cargo de Diretora do Clube do Irmão Caçula de Califórnia e dá suas providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 18/12/2025.
A servidora, **CLAUDIA TATIANE DA SILVA**, matrícula sob nº 1079, que deixará de ocupar o cargo de **Diretora do Clube Irmão Caçula de Califórnia**, cargo de provimento em comissão, para o qual foi nomeada conforme **Decreto nº 330/2024**, e demais legislações correlatas.

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 15º dia do mês de dezembro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:9DCE11BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 320/2025

DECRETO Nº 320/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do cargo de Coordenadora Pedagógica Ensino Integral – Jornal Ampliada, e dá suas providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 18/12/2025.
A servidora, **SIRLENE LOPES DOS SANTOS**, matrícula sob nº 10078821, que deixará de ocupar o cargo de **Coordenadora Pedagógica Ensino Integral – Jornal Ampliada**, para o qual foi nomeada conforme **Decreto nº 022/2025**, e demais legislações correlatas.

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 16º dia do mês de dezembro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:4558009E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 46/2025

Edital N.º 46/2025
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da comissão especial nomeada na Portaria interna 234/2025, vem por meio deste edital divulgar o resultado preliminar dos candidatos inscritos para o padrão extraordinário (dobra):

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	NOTA
1º	AGDA MARY FERNANDES VIOTTO	8,5
2º	IVANILZA APARECIDA SOUZA OLIVEIRA	8,5
3º	SABRINA ANTONIA DA GLORIA SILVA	6,7
4º	SUZIANE CAZARIM DA SILVA	6,3
5º	MATEUS CAMARGO LAZARETTI	6,3
6º	FLAVIA MARIA LAZARETTI	6,3
7º	ANDRIELLY RAMOS DA SILVA ABREU	6,1
8º	MARIA JOSÉ MACHADO	6,0
9º	ANA PAULA GASPARETTO	6,0
10º	MARIA STELA DOS SANTOS	6,0
11º	FÁTIMA APARECIDA DE PAULA	6,0
12º	ELIZABETH CONERADO	6,0
13º	MICHELI PEDRAÇA VIEIRA	6,0
14º	RENATA CAMPIOTO	5,9
15º	APARECIDA IZABEL DA SILVA DE LIMA	5,7
16º	ANDERSON DA SILVA COSTA	5,2
17º	JESSICA MARCELI FERRAZ	3,6
18º	QUEILA ANDREIA PRIMON DE CAMPOS	3,4
19º	JOSIANE ALVES RIBEIRO DOUHEI	3,2
20º	FERNANDA CARLA CAZARIM DO COUTO	2,6
21º	TEREZA RAFAELA SINKOC	1,6
22º	LARISSA TRAMARIN	1,2
23º	QUETLIN DAIANE GATTO DE SOUZA	0,4
24º	CAROLINE ANTONIA DE MACEDO	0,4
25º	FERNANDA APARECIDA VAGULA FEITOSA	0,2

Professor I

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	NOTA
1º	Wagner Cardoso de Aguiar	6,1

Os professores que se sentirem lesados deverão apresentar recurso do resultado preliminar por escrito na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Califórnia,16 de dezembro de 2025.

MARIZA MARIA CAMPOS COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:3FACF25E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 324/2025

PORTARIA 324/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Avaliação para o Edital 045/2025 que trata
sobre a oferta de Professor Substituto e Padrão Extraordinário (dobra) para os professores do Quadro Próprio do Magistério do Município de Califórnia.
Art. 2º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão:
Mariza Maria Campos Costa;
Claudia Tatiane da Silva;
Eliane Aparecida Fernandes Serra.

Art. 2º - A seguinte portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Municipal de Califórnia/Pr, aos 10 dias
do mês de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:C57CB22A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 010/2025

RESOLUÇÃO 010/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 11 de dezembro de 2025 e no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30-C de Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2012, que altera a Lei 8.742/93;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009 de 11 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes dispostos na Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS, Exercício 2026, conforme Deliberação CEAS/PR nº 059/2023, do Município de Califórnia/PR.

Art. 2° - Aprovar Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, Exercício 2026, conforme Deliberação CEAS/PR nº 059/2023, no valor de R$75.000,00 (setenta cinco mil reais).

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 11 de dezembro de 2025.

VALDIR DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:94EFE13F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 011/2025

RESOLUÇÃO 011/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social, em deliberação plenária realizada em 11 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043 de 24 de dezembro de 2024, que regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1043/2024 - MDS, de 24/12/2024, a qual define a vinculação obrigatória dos recursos de cada bloco de financiamento às suas finalidades específicas (art. 20º, parágrafo único) e exige que a execução financeira do cofinanciamento federal seja compatível com os planos de assistência social e normativos vigentes (art. 17º);

CONSIDERANDO o artigo 35º e parágrafo único da Portaria nº 1043/2024 - MDS, de 24/12/2024, a qual prevê que o saldo do Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, existente em 31 de dezembro de cada ano, pode ser

reprogramado para o exercício seguinte e utilizado conforme normativo específico;

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 14º e 15º da Portaria nº 1041/2024 - SENARC/MDS, de 23/12/2024, o ente federado deverá obrigatoriamente realizar a prestação de contas anual referente às despesas realizadas com os recursos do IGD-PBF e, concomitantemente, enviá-la ao Conselho de Assistência Social para apreciação e deliberação sobre a comprovação desses gastos;

CONSIDERANDO a condição imposta pelo artigo 19º da Portaria nº 1041/2024 - SENARC/MDS, de 23/12/2024, que permite a reprogramação do saldo existente em 31 de dezembro de cada ano para o exercício seguinte apenas se não houver comprometimento de despesas já previstas.

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR à prestação de contas do FMAS referente aos recursos repassados pelo Governo Federal através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS dos Serviços/Programas e Gestão do SUAS e PBF, e demais informações contidas no instrumento eletrônico utilizado pelos gestores municipais para o registro de suas Prestações de Contas (BB GESTÃO ÁGIL/AGILIZASUAS), referente ao exercício 2024;

Art. 2º - APROVAR a reprogramação de saldo, do Bloco PSB no valor de R$83.843,45 (oitenta e três mil oitocentos e quarenta e três mil e quarenta e cinco centavos); Bloco PSE no valor de R$1.896,36 (um mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos); PROCADSUAS no valor de R$45,38 (quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos); Programas e Projetos Aprimora Rede no valor de R$31,90 (trinta e um reais e noventa centavos); BPC NA ESCOLA no valor de R$226,54 (duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos); SIGTV CUSTEIO – Repasse APAE no valor de R$58,75 (cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos); SIGTV Estruturação no valor de R$83.135,27 (oitenta e três mil cento e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos); IGD-PBF no valor de R$48.039,23(quarenta e oito mil trinta e nove reais e vinte e três centavos); IGD-PAB no valor de R$3.243,52 (três mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) e do IGD SUAS no valor de R$1.267,90 (um mil duzentos e sessenta e sete reais noventa centavos).

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 16 de dezembro de 2025.

VALDIR DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:F48F1765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 08/2025

RESOLUÇÃO 008/25

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 11 de dezembro de 2025 e no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30-C de Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2012, que altera a Lei 8.742/93;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009 de 11 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes dispostos na Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR** o recebimento de recursos na ordem de R$100.000,00 (cem mil reais), advindos do FNAS, número de emenda: 202543140004, Programação: 410350320250002, a serem repassados para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ 80.922.347/0001-20, para aplicação em custeio.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 11 de dezembro de 2025.

VALDIR DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:961E9FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 09/2025

RESOLUÇÃO 009/25

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 11 de dezembro de 2025 e no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010;
Considerando a competência do CMAS para apreciar e aprovar a Política Municipal de Assistência Social, inclusive o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, conforme dispõe o art. 18, inciso II, da LOAS;
Considerando o Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, elaborado em consonância com a LOAS/1993, PNAS/2004, NOB/SUAS, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), e demais normativas vigentes;
Considerando que o referido Plano contempla diagnóstico socio-territorial, objetivos, diretrizes e prioridades deliberadas, plano de ação, metas, previsão orçamentária e mecanismos de monitoramento e avaliação, atendendo aos requisitos técnicos para planejamento da política municipal no âmbito do SUAS;
Considerando o disposto no artigo 30-C de Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2011, que altera a Lei 8.742/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Califórnia/PR para o período de 2026 a 2029**.
Art. 2º - A aprovação do PMAS autoriza a execução das ações planejadas nos eixos de **Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Gestão do SUAS** e **Controle Social**, bem como a utilização dos recursos financeiros previstos no plano, respeitando-se a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Art. 3º - O Órgão Gestor deverá garantir a execução, monitoramento e avaliação anual das metas estabelecidas no PMAS, apresentando ao CMAS relatórios periódicos de acompanhamento dos resultados.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Califórnia, 11 de dezembro de 2025.

VALDIR DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:93E910FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025 - CMCS

AVISO PRÉVIO DE CLASSIFICAÇÃO

Considerando a **Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, § 3º**, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a descrição da contratação pretendida e a indicação de interessados em apresentar propostas adicionais e de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Considerando o Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO – PR**

Considerando o resultado da pesquisa de preços realizada, cuja classificação deu-se pela apresentação do Menor Preço, pela empresa **B&B TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 59.887.526/0001-88**, com valor de R$ R$ 33.117,10 (trinta e três cento e dezessete reais e dez centavos). Conforme termo de referência.

Diante do exposto, divulga-se este aviso prévio, no Diário dos Municípios do Paraná, através da página https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no sítio oficial da Câmara Municipal de Campina do Simão - https://camaracampinadosimao.pr.gov.br/, o qual ficará disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, onde a Administração **manifesta o interesse em obter propostas adicionais** de eventuais interessados em apresentar propostas adicionais, devendo ser encaminhadas no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Encerrado o prazo de três dias úteis da publicação deste aviso, o agente de contratação convocará o licitante detentor da melhor oferta e/ou proposta mais vantajosa, para que este anexe no e-mail licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br, **no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS**, contadas da convocação via e-mail, sob pena de desclassificação, os documentos de habilitação, onde o agente de contratação via e-mail, encaminhará a lista de documentos obrigatórios à sua habilitação.

Campina do Simão - PR, 16 de dezembro de 2025.

LEOMARCIO DE LIMA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:6462937E

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2025 - CMCS

AVISO PRÉVIO DE CLASSIFICAÇÃO

Considerando a **Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, § 3º**, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a descrição da contratação pretendida e a indicação de interessados em apresentar propostas adicionais e de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Considerando o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL.**

Considerando o resultado da pesquisa de preços realizada, cuja classificação deu-se pela apresentação do Menor Preço, pela empresa **R. B. LOPES JUNIOR - INFORMÁTICA ME**, inscrita no **CNPJ nº 04.902.412/0001-78**, com valor de R$ R$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais). Conforme termo de referência.

Diante do exposto, divulga-se este aviso prévio, no Diário dos Municípios do Paraná, através da página https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no sítio oficial da Câmara Municipal de Campina do Simão - https://camaracampinadosimao.pr.gov.br/, o qual ficará disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, onde a Administração **manifesta o interesse em obter propostas adicionais** de eventuais interessados em apresentar propostas adicionais, devendo ser encaminhadas no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Encerrado o prazo de três dias úteis da publicação deste aviso, o agente de contratação convocará o licitante detentor da melhor oferta e/ou proposta mais vantajosa, para que este anexe no e-mail licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br, **no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS**, contadas da convocação via e-mail, sob pena de desclassificação, os documentos de habilitação, onde o agente de contratação via e-mail, encaminhará a lista de documentos obrigatórios à sua habilitação.

Campina do Simão - PR, 16 de dezembro de 2025

LEOMARCIO DE LIMA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:08BB7A9C

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1314, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1314, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Define Período de Recesso Administrativo e Férias Coletiva, no âmbito da administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Define o Recesso Administrativo municipal entre os dias **22 a 31 de dezembro de 2025.**

Art. 2º - Concede Férias aos servidores municipais entre os dias **02 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026.**

Parágrafo Primeiro: Nos dias elencados no período de **Férias**, a Prefeitura Municipal continuará atendendo os serviços essenciais como:

- Sec. Saúde: Atendimento Médico e Ambulatorial de Urgência/Emergência no Centro de Saúde, Serviço de Farmácia, Sala de Vacina, Transporte de Pacientes, conforme escalas de atendimento reduzido devido a férias de servidores;

- Sec. Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, (SCFV), Atendimento Normal, conforme Escala de servidores;

- Conselho Tutelar (atendimento normal);

- Sec. Meio Ambiente: Coleta de Resíduos sólidos (Lixo);

- Sec. Agricultura: Emissão de Notas ao Produtor Rural e Guia de Trânsito Animal – GTA.

- Sec de Obras: Serviços Emergenciais de Manutenção e Conservação;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 17 de dezembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:ADACEFA9

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1318, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 1318, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei Municipal nº 918/2025, e cria uma nova Unidade de Conservação Municipal, de Proteção Integral, na categoria de manejo RESERVA BIOLÓGICA, denominada RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL MARCELINO VICENTIM.

O SENHOR ANDRE JUNIOR DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, em especial o seu art. 10, que trata da categoria de Reserva Biológica;
CONSIDERANDO a necessidade de proteção dos recursos naturais e da biodiversidade local;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL, de Proteção Integral, na categoria de manejo RESERVA BIOLÓGICA, denominada RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL MARCELINO VICENTIM, abrangendo uma área de **66,9193 hectares**, composta pelos seguintes imóveis rurais:

I. "**FRAÇÃO IDEAL** correspondente a 13,6321 hectares, ou seja, 136.321,00 metros quadrados, equivalente a 25,58% da área total da **Matrícula 5.524**, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, do imóvel rural que "consta da área total de 532.872,00 m/2 de terras de campo de matas com pastagens, parte do quinhão nº 1, do imóvel denominado "FAXINAL DAS ARARAS", distrito de Goioxim, desta Comarca", cujo mapa e memorial descritivo compõem anexos;
II. "**Matrícula 6.680**, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, um terreno rural de faxinal com a área de 394.207,00 m2 situado no imóvel denominado "FAXINAL DAS ARARAS", distrito de Campina do Simão, n/Município, destacado da totalidade de 4.080.163,00 m2";
III. "**Matrícula 6.681**, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, um terreno rural de faxinal, quinhão nº6, com a área de 138.665,00 m2, situado no imóvel FAXINAL DAS ARARAS, Distrito de Campina do Simão, n/Município, destacado da totalidade de 1.247.991,00 m2".

Art. 2º A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL definida no Art. 1º deste Decreto, doravante denominada RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL MARCELINO VICENTIM, tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais.

Art. 3º A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL destinar-se-á à preservação do ecossistema natural existente, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental.

Parágrafo Único. O Município de Campina do Simão poderá celebrar convênios, acordos ou ajustes com órgãos e entidades públicas ou privadas, visando à plena consecução dos objetivos da referida UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 4º A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL ficará sob guarda, gestão e responsabilidade do Município de Campina do Simão, o qual, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, deverá elaborar, aprovar e implementar o respectivo Plano de Manejo e outros procedimentos necessários para garantir a conservação e a preservação da biodiversidade local.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Campina do Simão a administração e a manutenção da UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL, competindo-lhe adotar todas as medidas necessárias à sua implantação, proteção e controle, inclusive sobre o Cadastro Estadual de Unidades de Conservação - CEUC.

Art. 6º Ficam expressamente mantidas as áreas de Reserva Legal e as Servidões Ambientais, bem como compensações de Reserva Legal, existentes e incidentes sobre a área objeto deste Decreto, as quais passam a integrar o patrimônio da Reserva Biológica, vedada qualquer alteração de uso ou manejo que contrarie os objetivos de Proteção Integral desta Unidade de Conservação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina do Simão - PR, 16 de dezembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:E920B146

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1319, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 1319, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei Municipal nº 919/2025, e amplia uma Unidade de Conservação Municipal, de Proteção Integral, na categoria de manejo ESTAÇÃO ECOLÓGICA, denominada ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL CAPIVARA II.

O SENHOR **ANDRE JUNIOR DE PAULA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, em especial o seu art. 9, que trata da categoria de Estação Ecológica;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção dos recursos naturais e da biodiversidade local;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ampliada a UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL, de Proteção Integral, na categoria de manejo ESTAÇÃO ECOLÓGICA, denominada ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL CAPIVARA II, que passa a incorporar à sua área a Matrícula nº 20.434, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná - Um terreno rural de faxinais, com a área de 232.988,00 m/2 (metros quadrados), constituído de parte da Gleba nº 03, do imóvel denominado CAMPINA DO SIMÃO, n/comarca.

Art. 2º A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL definida no Art. 1º deste Decreto, doravante denominada ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL CAPIVARA II, tem como objetivo a preservação do ecossistema natural existente, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental.

Parágrafo Único. O Município de Campina do Simão poderá celebrar convênios, acordos ou ajustes com órgãos e entidades públicas ou privadas, visando à plena consecução dos objetivos da referida UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 3º A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL ficará sob guarda, gestão e responsabilidade do Município de Campina do Simão, o qual, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, deverá elaborar, aprovar e implementar o respectivo Plano de Manejo e outros procedimentos necessários para garantir a conservação e a preservação da biodiversidade local.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Campina do Simão a administração e a manutenção da UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL, competindo-lhe adotar todas as medidas necessárias à sua implantação, proteção e controle, inclusive sobre o Cadastro Estadual de Unidades de Conservação - CEUC.

Art. 6º Ficam expressamente mantidas as áreas de Reserva Legal e as Servidões Ambientais, bem como compensações de Reserva Legal, existentes e incidentes sobre a área objeto deste Decreto, as quais passam a integrar o patrimônio da Estação Ecológica, vedada qualquer alteração de uso ou manejo que contrarie os objetivos de Proteção Integral desta Unidade de Conservação

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina do Simão - PR, 16 de dezembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:956E882A

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1320, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 1320, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei Municipal nº 917/2025, e cria uma nova Unidade de Conservação Municipal, de Proteção Integral, na categoria de manejo ESTAÇÃO ECOLÓGICA, denominada ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL REINALDO LOSSO.

O SENHOR ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, em especial o seu art. 9, que trata da categoria de Estação Ecológica;
CONSIDERANDO a necessidade de proteção dos recursos naturais e da biodiversidade local;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL, de Proteção Integral, na categoria de manejo ESTAÇÃO ECOLÓGICA, denominada ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL REINALDO LOSSO, abrangendo uma área de **119,6811 hectares**, correspondente à **FRAÇÃO IDEAL** equivalente a 43,71% da área total da Matrícula 6.834, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, um terreno rural constituído pelo quinhão n° 02 com área de 2.737.951,08 m2, ou seja, 273 ha, 79 ares e 51,08 centiares ou seja ainda 113 alqueires de terras situados no imóvel denominado **CERRO VERDE**, Distrito de Palmeirinha d/Comarca, cujo mapa e memorial descritivo compõem anexos.

Art. 2º A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL definida no Art. 1º deste Decreto, doravante denominada ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL REINALDO LOSSO, tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental.

Art. 3º A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL destinar-se-á à preservação do ecossistema natural existente, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental.

Parágrafo Único. O Município de Campina do Simão poderá celebrar convênios, acordos ou ajustes com órgãos e entidades públicas ou privadas, visando à plena consecução dos objetivos da referida UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 4º A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL ficará sob guarda, gestão e responsabilidade do Município de Campina do Simão, o qual, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, deverá elaborar, aprovar e implementar o respectivo Plano de Manejo e outros procedimentos necessários para garantir a conservação e a preservação da biodiversidade local.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Campina do Simão a administração e a manutenção da UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL, competindo-lhe adotar todas as medidas necessárias à sua implantação, proteção e controle, inclusive sobre o Cadastro Estadual de Unidades de Conservação - CEUC.

Art. 6º Ficam expressamente mantidas as áreas de Reserva Legal e as Servidões Ambientais, bem como compensações de Reserva Legal, existentes e incidentes sobre a área objeto deste Decreto, as quais passam a integrar o patrimônio da ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL REINALDO LOSSO, vedada qualquer alteração de uso ou manejo que contrarie os objetivos de Proteção Integral desta Unidade de Conservação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina do Simão - PR, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:91D1A9A5

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 914, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 914, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: ALTERA O ART. 1º, § 2º, DA LEI Nº 897/2025, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **SANCIONA** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Altera o texto do Artigo 1º, § 2º, da Lei nº 897 de 16 de julho de 2025, conforme segue:
Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal do Esporte – FME, que será deliberado pelo Conselho Municipal do Esporte - CME.
§ 1º - O FME tem por objetivo facilitar a captação, gestão e aplicação dos recursos a serem utilizados com objetivo de dar apoio financeiro a programas e projetos voltados ao esporte e ao lazer.
§ 2º - O Fundo Municipal do Esporte será constituído:
I - Pelos recursos provenientes dos Fundos Estadual do Esporte e Fundo Nacional do Esporte;
II - Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
III - Por outros recursos que lhe forem destinados;
IV - Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 2º - Permanecem inalterados e válidos, todas os outros tópicos da Lei nº 897/2025.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:24424A2A

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 915, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 915, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e Recreação do Município de Campina do Simão – PR, estabelece suas atribuições, composição, estrutura e funcionamento, e revoga a Lei nº 896, de 16 de julho de 2025, e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA à seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO, NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esportes e Recreação (CMER), órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º O CMER tem como objetivos:
I – atuar na formulação, acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas públicas de esporte e recreação;
II – promover a participação democrática da sociedade civil na gestão do esporte;
III – contribuir para a transparência, qualidade e eficiência das ações esportivas municipais;
IV – fortalecer o planejamento e o controle social sobre programas, projetos e investimentos do setor.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Esportes e Recreação:

I – desenvolver estudos, diagnósticos e propostas relativas ao esporte e à recreação no município;
II – contribuir no planejamento das ações esportivas realizadas pela administração pública;
III – analisar propostas e sugestões da sociedade civil;
IV – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais destinados ao esporte e lazer;
V – manifestar-se sobre matérias relativas às políticas municipais de esporte;
VI – acompanhar o calendário esportivo municipal;
VII – elaborar, aprovar e revisar seu Regimento Interno;
VIII – deliberar sobre o Regimento da Conferência Municipal de Esportes;
IX – propor, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Esportes e Lazer;
X – assessorar a Secretaria Municipal de Esportes na execução de programas e projetos;
XI – avaliar a execução orçamentária e financeira dos recursos da área;
XII – estabelecer articulação com órgãos estaduais e federais;
XIII – identificar demandas e tendências esportivas comunitárias para subsidiar políticas públicas;
XIV – propor mecanismos de cooperação com entidades públicas e privadas;
XV – acompanhar convênios, termos e acordos firmados para ações esportivas;
XVI – participar da análise e julgamento de projetos submetidos a chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
XVII – acompanhar a execução das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme legislação vigente;
XVIII – emitir pareceres, recomendações e resoluções;
XIX – desempenhar outras atribuições necessárias ao cumprimento de seus objetivos.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E PARIDADE

Art. 4º O CMER será composto de forma paritária, com 50% de representantes governamentais e 50% de representantes da sociedade civil, totalizando 12 (doze) membros titulares, com igual número de suplentes.

§ 1º A composição será a seguinte:
I – Representantes Governamentais (06):
a) 03 representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
b) 01 representante da Secretaria Municipal de Administração;
c) 01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
d) 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Representantes da Sociedade Civil (06):
a) 03 representantes de Organizações da Sociedade Civil com atuação esportiva no município;
b) 01 representante de instituição educacional com curso superior de Educação Física em atividade no município;
c) 01 representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
d) 01 representante de entidade ou associação esportiva legalmente constituída.
§ 2º As entidades governamentais e civis deverão indicar seus representantes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para designação pelo Prefeito.
§ 3º As funções exercidas pelos conselheiros são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

§ 4º Os representantes poderão ser substituídos a qualquer tempo por nova indicação do órgão ou entidade representada.

CAPÍTULO IV
DO MANDATO

Art. 5º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.
Parágrafo único. Perderá o mandato o conselheiro que faltar, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou à metade das reuniões no período de um ano.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º O CMER terá a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Secretaria Executiva.

Art. 7º A Mesa Diretora será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos pelo Plenário, por maioria simples.
Art. 8º O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, na primeira quinta-feira de cada mês, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por 1/3 dos seus membros, com antecedência mínima de 72 horas.
Art. 9º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 10 As reuniões serão registradas em ata e assinadas pelos conselheiros presentes.
Art. 11 A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, designado para essa função.
Art. 12 O Conselho poderá instituir Comissões Temáticas compostas por conselheiros e convidados de notório conhecimento.

CAPÍTULO VI
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 13 O Regimento Interno do CMER será elaborado e aprovado pelo Plenário no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 O CMER articular-se-á com órgãos federais, estaduais e municipais para a execução de suas finalidades.
Art. 15 Esta Lei revoga integralmente a Lei nº 896, de 16 de julho de 2025, por apresentar inconsistências quanto à paridade e às atribuições do Conselho.
Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 16 de dezembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:87A5EC5E

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 916, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

LEINº916, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Estabelece critérios e normas para a aplicação de agrotóxicos no Município de Campina do Simão - PR, com o objetivo de prevenir a deriva de substâncias químicas, proteger a produção agrícola sensível, a saúde pública e o meio ambiente, e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica, SANCIONA à seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei estabelece critérios e normas para a aplicação de agrotóxicos e afins no Município de Campina do Simão, com o objetivo de prevenir a deriva de substâncias químicas, em especial do herbicida 2,4-D, e proteger a produção agrícola sensível, a saúde pública e o meio ambiente.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I - Aplicação Aérea: Aquela realizada por aeronaves (tripuladas ou remotamente pilotadas - ARP);
II - Aplicação Terrestre: Aquela realizada por tratores de barra, costal, atomizadores, canhões ou outros meios terrestres;
III - Culturas Suscetíveis a Danos: Culturas que, pela sua natureza, são vulneráveis aos efeitos de agrotóxicos por deriva, como estufas, hortaliças e outras definidas em regulamento.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES E FAIXAS DE SEGURANÇA

Art. 3º É proibida a aplicação de agrotóxicos, por qualquer meio, quando presentes quaisquer das seguintes condições meteorológicas, as quais deverão ser devidamente verificadas e registradas pelo aplicador:
I - Velocidade do vento superior a 20 km/h;
II - Umidade relativa do ar inferior a 55%;
III - Temperatura superior a 30°C;
IV - Presença de neblina, cerração ou inversão térmica;
V - Existência de previsão meteorológica de rajadas de vento ou instabilidade climática significativa.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá definir, por regulamento e com base em critérios técnicos, outros parâmetros ambientais adicionais a serem observados.

Art. 4º Deverá ser respeitada a seguinte faixa de segurança mínima entre a área de aplicação de agrotóxicos e os locais a seguir indicados, sem prejuízo de faixas superiores fixadas em normas federais ou estaduais:
I - Para Aplicação Aérea:
250 (duzentos e cinquenta) metros de distância de:
a) Estufas e hortas de culturas sensíveis;
b) Escolas, unidades de saúde, áreas de lazer, residências;
c) Fontes de captação de água e mananciais.

II - Para Aplicação Terrestre (tratores de barra, costal ou ARP):
100 (cem) metros de distância de:
a) Estufas e hortas de culturas sensíveis;
b) Escolas, unidades de saúde, áreas de lazer, residências;
c) Fontes de captação de água e mananciais.

§ 1º As faixas mínimas previstas neste artigo não substituem nem reduzem aquelas já fixadas em normas estaduais e federais, devendo prevalecer a maior entre elas, conforme o caso.
§ 2º As distâncias para aplicação aérea em relação às culturas suscetíveis a danos devem respeitar, no mínimo, os 250 metros já previstos na Portaria ADAPAR nº 129/2023, sendo este limite irredutível.
§ 3º A aplicação terrestre, que a legislação estadual prevê como 50 metros para aplicação tratorizada/costal, fica estabelecida em 100 (cem) metros no âmbito municipal, sem reduzir os limites protetivos estaduais para aplicação aérea.

CAPÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO
Art. 5º Toda aplicação de agrotóxicos deverá:
I - Ser precedida de receituário agronômico emitido por profissional habilitado;
II - Obedecer rigorosamente às instruções constantes em rótulo, bula e ficha técnica do produto;

III - Estar em conformidade com as normas da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou órgão equivalente.
Parágrafo único. O Município poderá firmar convênios com órgãos estaduais ou federais para apoio nas atividades de fiscalização e orientação.

CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES
Art. 7º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades administrativas, aplicáveis cumulativamente ou isoladamente, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis:
I - Advertência;
II - Multa de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme a gravidade da infração e reincidência;
III - Embargo da atividade ou suspensão imediata da aplicação.

Parágrafo único. Os valores arrecadados com as multas serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, ou, na sua ausência, ao Tesouro Municipal com aplicação exclusiva em ações de fiscalização e educação ambiental.
Art. 8º Esta Lei complementa as normas já previstas na Portaria ADAPAR nº 129/2023, bem como na legislação federal pertinente, sem afastar sua aplicação cumulativa.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, se necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação oficial, para fins de adequação técnica e operacional dos produtores e órgãos de fiscalização.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 16 de dezembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:957FBD77

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 917, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 917, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Município de Campina do Simão a adquirir imóvel rural mediante desapropriação, para fins de criação de uma nova UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir, mediante desapropriação por utilidade pública, o seguinte imóvel rural, cujo mapa e memorial descritivo compõem anexo:

"**FRAÇÃO IDEAL** correspondente à área de **119,6811 hectares**, equivalentes a 43,71% da área total da Matrícula 6.834, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, um terreno rural constituído pelo quinhão n° 02 com área de 2.737.951,08 m2, ou seja, 273 há, 79 ares e 51,08 centiares ou seja ainda 113 alqueires de terras situados no imóvel denominado **CERRO VERDE**, Distrito de Palmeirinha d/Comarca", cujo mapa e memorial descritivo compõem anexos.

Art. 2º O imóvel rural a ser adquirido, terá a finalidade a criação de uma UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL, de Proteção Integral, na categoria de Manejo ESTAÇÃO ECOLÓGICA.

Art. 3º O valor total a ser pago pelo imóvel descrito na cláusula primeira, a título de justa indenização aos proprietários expropriados, é de **R$ 4.308.519,60 (quatro milhões, trezentos e oito mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos)**, conforme avaliação mercadológica realizada pela Comissão Municipal anexa.

Art. 4° O valor previsto no Artigo 3º, será adimplido pelo Município da seguinte forma:

50% (cinquenta por cento) do valor total à vista, no ato de assinatura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável ou na forma estabelecida no Protocolo de Intenções que compõe anexo, celebrado entre o Município de Campina do Simão e os proprietários expropriados;

O saldo remanescente será adimplido de forma fracionada mediante o pagamento, aos proprietários expropriados, da quantia equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total recebido pelo Município, a título de ICMS Ecológico por Biodiversidade em razão da criação da Unidade de Conservação Municipal tratada nesta Lei, iniciando-se a partir do início do repasse de recursos por parte do governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único: A partir da efetivação da transferência da dominialidade dos imóveis ao Município de Campina do Simão**,** mediante a lavratura do competente instrumento público e do pagamento da primeira parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do negócio jurídico, o saldo remanescente do débito apurado a cada 12 (doze) meses, deverá ser atualizado monetariamente pelo IPCA (IBGE) acumulado no período.

Art. 5º As demais obrigações do Município para com os proprietários expropriados e destes para com o Município, estão disciplinadas no Protocolo de Intenções anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 6º A concretização do negócio fica condicionada à homologação do Projeto de Criação da Unidade de Conservação pelo Instituto Água e Terra – IAT e demais órgãos competentes, bem como ao consequente cadastramento junto ao Cadastro Estadual de Unidades de Conservação – CEUC, cuja manutenção e efetiva regularidade competirá ao Município de Campina do Simão.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campina do Simão, em 16 de dezembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:610A648A

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 918, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 918, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Município de Campina do Simão a adquirir imóvel rural mediante desapropriação, para fins de criação de uma nova UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir, mediante desapropriação por utilidade pública, a área de **66,9193 hectares**, composta pelos seguintes imóveis rurais:

I. "**FRAÇÃO IDEAL** correspondente a 13,6321 hectares, ou seja, 136.321,00 metros quadrados, equivalente a 25,58% da área total da **Matrícula 5.524**, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, do imóvel rural que "consta da área total de 532.872,00 m/2 de terras de campo de matas com pastagens, parte do quinhão nº 1, do imóvel denominado "FAXINAL DAS ARARAS", distrito de Goioxim, desta Comarca", cujo mapa e memorial descritivo compõem anexos;
II. "**Matrícula 6.680**, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, um terreno rural de faxinal com a área de 394.207,00 m2 situado no imóvel denominado "FAXINAL DAS ARARAS", distrito de Campina do Simão, n/Município, destacado da totalidade de 4.080.163,00 m2";
III. "**Matrícula 6.681**, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, um terreno rural de faxinal, quinhão nº6, com a área de 138.665,00 m2, situado no imóvel FAXINAL DAS ARARAS, Distrito de Campina do Simão, n/Município, destacado da totalidade de 1.247.991,00 m2".
Art. 2º O imóvel rural a ser adquirido, terá a finalidade a criação de uma UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL, de Proteção Integral, na categoria de Manejo RESERVA BIOLÓGICA.

Art. 3º O valor total a ser pago pelo imóvel descrito no Art. 1º, a título de justa indenização aos proprietários expropriados, é de **R$ 2.275.256,20 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos),** conforme avaliação mercadológica realizada pela Comissão Municipal anexa.

Art. 4° O valor previsto no Artigo 3º, será adimplido pelo Município da seguinte forma:

50% (cinquenta por cento) do valor total à vista, no ato de assinatura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável ou na forma estabelecida no Protocolo de Intenções que compõe anexo, celebrado entre o Município de Campina do Simão e os proprietários expropriados;

O saldo remanescente será adimplido de forma fracionada mediante o pagamento, aos proprietários expropriados, da quantia equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total recebido pelo Município, a título de ICMS Ecológico por Biodiversidade em razão da criação da Unidade de Conservação Municipal tratada nesta Lei, iniciando-se a partir do início do repasse de recursos por parte do governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único: A partir da efetivação da transferência da dominialidade dos imóveis ao Município de Campina do Simão**,** mediante a lavratura do competente instrumento público e do pagamento da primeira parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do negócio jurídico, o saldo remanescente do débito apurado a cada 12 (doze) meses, deverá ser atualizado monetariamente pelo IPCA (IBGE) acumulado no período.

Art. 5º As demais obrigações do Município para com os proprietários expropriados e destes para com o Município, estão disciplinadas no Protocolo de Intenções anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 6º A concretização do negócio fica condicionada à homologação do Projeto de Criação da Unidade de Conservação pelo Instituto Água e Terra – IAT e demais órgãos competentes, bem como ao consequente cadastramento junto ao Cadastro Estadual de Unidades de Conservação – CEUC, cuja manutenção e efetiva regularidade competirá ao Município de Campina do Simão.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campina do Simão, em 16 de dezembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:46C82980

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 919, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 919, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Município de Campina do Simão a adquirir imóvel rural mediante desapropriação, para fins de ampliação de uma UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir, mediante desapropriação por utilidade pública, o seguinte imóvel rural, cujo mapa e memorial descritivo compõem anexo:

"Matrícula nº 20.434, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná - Um terreno rural de faxinais, com a área de 232.988,00m/2, constituído de parte da Gleba nº 03, do imóvel denominado CAMPINA DO SIMÃO, n/comarca"

Art. 2º O imóvel rural a ser adquirido, terá a finalidade a ampliação de uma UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL, de Proteção Integral, na categoria de Manejo ESTAÇÃO ECOLÓGICA.

Art. 3º O valor total a ser pago pelo imóvel descrito na cláusula primeira, a título de justa indenização aos proprietários expropriados, é de **R$ 838.756,80 (oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme avaliação mercadológica realizada pela Comissão Municipal anexa.

Art. 4° O valor previsto no Artigo 3º, será adimplido pelo Município da seguinte forma:

50% (cinquenta por cento) do valor total à vista, no ato de assinatura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável ou na forma estabelecida no Protocolo de Intenções que compõe anexo, celebrado entre o Município de Campina do Simão e os proprietários expropriados;

O saldo remanescente será adimplido de forma fracionada mediante o pagamento, aos proprietários expropriados, da quantia equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total recebido pelo Município, a título de ICMS Ecológico por Biodiversidade em razão da ampliação da Unidade de Conservação Municipal tratada nesta Lei, iniciando-se a partir do início do repasse de recursos por parte do governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único: A partir da efetivação da transferência da dominialidade dos imóveis ao Município de Campina do Simão**,** mediante a lavratura do competente instrumento público e do pagamento da primeira parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do negócio jurídico, o saldo remanescente do débito apurado a cada 12 (doze) meses, deverá ser atualizado monetariamente pelo IPCA (IBGE) acumulado no período.

Art. 5º As demais obrigações do Município para com os proprietários expropriados e destes para com o Município, estão disciplinadas no Protocolo de Intenções anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 6º A concretização do negócio fica condicionada à homologação do Projeto de Ampliação da Unidade de Conservação pelo Instituto Água e Terra – IAT e demais órgãos competentes, bem como ao consequente cadastramento junto ao Cadastro Estadual de Unidades

de Conservação – CEUC, cuja manutenção e efetiva regularidade competirá ao Município de Campina do Simão.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campina do Simão, em 16 de dezembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:13D6C06A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1315, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1315, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a Programação Financeira Complementar de Arrecadação Mensal e Estabelece o cronograma mensal de desembolso e as Metas Bimestrais para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Em cumprimento ao Decreto 1201/2025 de 13 de dezembro de 2024 e às determinações emanadas no Art. 78º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, fica estabelecida a programação financeira complementar de arrecadação mensal e cronograma da execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025, na forma dos anexos I, II do presente Decreto.

Art. 2º. As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 875/2024 de 10 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025, ficam desdobradas em metas mensais de arrecadação na forma do Anexo I e II do presente Decreto, consoante ao disposto no Art. 13 da referida Lei Complementar (LRF).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA COMPLEMENTAR DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
Resumo da Receita Executivo Municipal

Receita Programada para 2025	Programação Complementar	Total Programação Financeira 2025
46.350.000,00	9.875.110,06	56.225.110,06

Conta da Receita	Descrição	Fonte	Valor
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Convênio Estadual Sit nº 61340/2023 Pavimentação Ruas 14.713m²	836	4.043.988,14
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Construção do Cras - CEDCA 37/2023	842	822.582,25
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00	Convênio Federal 956549 - Obras em estradas	843	477.500,00
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00	Convênio Federal 944292/2023 – Aquisição de pá carregadeira nova	843	417.691,62
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00	Convênio 956738/2024 Máquina agrícola classificadora de tomates	848	477.500,00
1.7.2.9.51.0.1.06.00.00.00.00	Cedca 13/2025 – Garantia de direitos de crianças e adolescentes	851	410.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	101	647.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota – Parte do fundo de participação dos municípios – Cotas extraordinárias - Principal	000	470.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.17.00.00.00	Rendimentos - Fonte 1072	1072	313.767,71
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	Complementação da União ao Fundeb VAAR	1040	310.000,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Convênio Estadual Sit nº 75018/2025 – Festa do Município	853	340.858,38
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	Convênio Sit nº 60496/2023 – Construção de Estádio Municipal	835	340.000,00
2.4.1.4.51.0.1.01.00.00.00.00	Quadra de esportes escola vital Brasil – Termo de compromisso 201804561-1	805	288.803,47
2.4.1.4.51.0.1.02.00.00.00.00	Convênio Federal M. Educação – FNDE Construção da Super Creche	146	202.812,96
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	Construção da Super Creche	146	188.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.13.00.00.00	Rendimentos - Fonte	617	124.605,53
Total			**56.225.110,06**

Fonte: Origem Lei 875/2024

ANEXO II- CRONOGRAMA COMPLEMENTAR DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
Resumo da Despesa Executivo Municipal

Despesa Programada para 2025	Programação Complementar	Total Programação Financeira 2025
44.000.000,00	9.875.110,06	**53.875.110,06**

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:6F2BBB9A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1316, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1316, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por cancelamento de dotação no orçamento do exercício financeiro de 2025, do Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o artº.7, parágrafo 2º, da Lei nº 875 de 10 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar por cancelamento de dotação, no Orçamento Geral do **Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão,** no Exercício de 2025, no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO
001 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO
09.272.0001.2002 – Previdência dos servidores RPSS
3.1.90.03.00.00 – Pensões do Rpps e do militar
Valor: R$ 40.000,00
Conta Despesa: 150
Fonte:40 (Regime Próprio de Previdência Social - RPPS)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

01 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO
001 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO
09.272.0001.2002 – Previdência dos servidores RPSS

3.1.90.01.00.00 – Aposentadoria do RPPS, Reserva Remunerada e reforma dos militares
Valor: R$ 40.000,00
Conta Despesa: 140
Fonte:40 (Regime Próprio de Previdência Social - RPPS)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:63CFF06C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1317, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1317, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025, no valor de R$ 228.500,00 (duzentos e vinte e oito mil, e quinhentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 875 de 10 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual 2025.

DECRETA:

Art. 01º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2025, no valor de R$ 228.500,00 (cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2059 – Incentivo à agricultura familiar
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 100.000,00
Conta Despesa: 3680
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

02 – GOVERNO MUNICIPAL
002 – ASSESSORIA JURÍDICA
03.092.0002.2002 – Manutenção da assessoria jurídica Municipal
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 100
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

02 – GOVERNO MUNICIPAL
002 – ASSESSORIA JURÍDICA
03.092.0002.2002 – Manutenção da assessoria jurídica Municipal
3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
Valor: R$ 2.000,00
Conta Despesa: 130
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
003 – CONTROLE INTERNO
04.124.0004.2006 – Manutenção Do controle interno
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 500,00
Conta Despesa: 510
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10.301.0006.2002 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 60.000,00
Conta Despesa: 1450
Fonte: 303 (Saúde – Receitas vinculadas E.C 29/00 - 15%)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10.301.0006.2002 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 1480
Fonte: 303 (Saúde – Receitas vinculadas E.C 29/00 - 15%)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2058 – Manutenção das atividades da agricultura
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 13.000,00
Conta Despesa: 3280
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2063 – Manutenção das atividades da Secretaria de Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 8.000,00
Conta Despesa: 3970
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

11 – ENCARGOS ESPECIAIS
001 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0011.0068 – Contribuição para formação do 1% do Pasep
3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 4200
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 02º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – CULTURA E ESPORTES
12.392.0005.2018 – Manutenção das atividades da cultura
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 31.000,00
Conta Despesa: 1210
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10.301.0006.2002 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 1520
Fonte: 303 (Saúde – Receitas vinculadas E.C 29/00 - 15%)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10.301.0006.2002 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 50.000,00
Conta Despesa: 1680
Fonte: 303 (Saúde – Receitas vinculadas E.C 29/00 - 15%)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.0008.2057 – Incentivo à agricultura familiar
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 3250
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2057 – Incentivo à agricultura familiar
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 3260
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2059 – Atividades de obras viação e urbanismo
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 87.500,00
Conta Despesa: 3600
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:214CBD34

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1321, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1321, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na conformidade com o art.7 da Lei nº 875 de 10 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual 2025, Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 864 de 05 de julho de 2024 - LDO 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto abrir Crédito Adicional Especial suplementar por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2025, até o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2012 -Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 70%
3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal civil
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 880
Fonte: 101 (Fundeb 60%)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2012 -Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 70%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 500.000,00
Conta Despesa: 870
Fonte: 101 (Fundeb 60%)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2012 -Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 70%
3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
Valor: R$ 90.000,00
Conta Despesa: 890
Fonte: 101 (Fundeb 60%)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme demonstrado abaixo:
Excesso de arrecadação

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
101	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	FUNDEB - PRINCIPAL	R$ 600.000,00
TOTAL			**R$ 600.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:1A9CF6D0

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
RESOLUÇÃO 02/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO 02/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por cancelamento de dotação no orçamento do exercício financeiro de 2025, do Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e dá outras providências.

A presidente do Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o artº.7, parágrafo 2º, da Lei nº 875 de 10 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar por cancelamento de dotação, no Orçamento Geral do **Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão,** no Exercício de 2025, no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO
001 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO
09.272.0001.2002 – Previdência dos servidores RPSS
3.1.90.03.00.00 – Pensões do Rpps e do militar
Valor: R$ 40.000,00
Conta Despesa: 150
Fonte:40 (Regime Próprio de Previdência Social - RPPS)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

01 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO
001 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO
09.272.0001.2002 – Previdência dos servidores RPSS
3.1.90.01.00.00 – Aposentadoria do RPPS, Reserva Remunerada e reforma dos militares
Valor: R$ 40.000,00
Conta Despesa: 140
Fonte:40 (Regime Próprio de Previdência Social - RPPS)

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão, em 16 de dezembro de 2025.

LOURDES FERREIRA BUCHART
Presidente do RPPS

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:B98F2324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a fabricação e montagem de móveis planejados, painéis e brises, conforme projeto arquitetônico, para adequação e modernização do plenário e recepção da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, conforme descritivo e quantitativo constante no anexo II do Edital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedor: DREAM MARCENARIA LTDA.
CNPJ: 30.737.649/0001-50
Valor Total: R$ 120.126,71 (cento e vinte mil, cento e vinte e seis reais e setenta e um centavos).
Vigência: 15/12/2025 a 15/02/2026
Data assinatura: 15/12/2025
Fundamento Legal: Fundamento Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:F7E00F9F

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 29/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto pela Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 20/1997 – dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.904/2022, que nomeia os membros Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, em Reunião Extraordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar o Manual da Escuta Especializada que cria o fluxo de atendimento para sistematizar o procedimento, visando garantir que crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência recebam atendimento consistente, seguro e respeitosa, conforme anexo único desta Resolução.

Art.2º.: Todos os órgãos envolvidos neste Protocolo deverão comprometer-se em adotá-lo e zelar pela sua observância, empenhando esforços na articulação dos serviços para o atendimento/acompanhamento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
Art.3º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2025.

CAROLINA RIBAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul/PR.

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:E63F079E

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA GESTOR DE RECURSOS

PORTARIA Nº 050/2025

Designa membro do Comitê de Investimentos da PREVICAMP como Gestor das Aplicações dos Recursos, na forma do disposto pela Portaria MPT nº 1467/2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamentos dos RPPS.

A Diretora-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Lei Complementar Municipal nº 3/2010 e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que conforme os arts. 89 e 241, inciso II, da Portaria MPT nº 1467/2022, o ente federativo deverá informar à SPREV o responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS;

Considerando que o art. 76, inciso II, § 2º, da Portaria MPT nº 1467/2022 estabelece como requisito ao responsável pela gestão das aplicações de recursos do RPPS, possuir certificação para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos para o exercício da função;

Considerando que o servidor Diogo Giacomiti encontra-se atualmente nomeado como membro do Conselho Fiscal da PREVICAMP, conforme Decreto Municipal 1931/2023 e designado pela Portaria 032/2025-PREVICAMP para compor o Comitê de Investimentos, o qual integra a Diretoria Executiva, conforme art. 37, § 1º da Lei Complementar Municipal 3/2010;

Considerando-se, ainda, que o servidor Diogo Giacomiti possui certificação profissional emitida pela Secretaria da Previdência – SPREV, na modalidade Certificação de responsável pela gestão de recursos e membro do Comitê de Investimentos do RPPS, com validade até 18/01/2027;

DESIGNA o servidor Diogo Giacomiti (Representante do Conselho Fiscal e membro do Comitê de Investimentos), inscrito no CPF/MF sob nº 024.543.469-07, para a função de Gestor das Aplicações dos

Recursos da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, para o período de 01 de janeiro de 2026 até 31 de julho de 2026.

Campina Grande do Sul, 16 de dezembro de 2025.

INES BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente
Portaria 1886/2025

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:6DF19A92

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 102/2025
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E ENTREGA DE PASSAGENS TERRESTRES, EM ÂMBITO NACIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço por Item
Valor Máximo: R$ 26.863,25 (Vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)
Data de abertura: 16/01/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:47022AE7

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DE DIREITO DE PETIÇÃO NO ÂMBITO LICITATÓRIO DISPENSA ELETRÔNICA: Nº. 35/2025

GABINETE
DECISÃO DE DIREITO DE PETIÇÃO NO ÂMBITO LICITATÓRIO

Dispensa Eletrônica: nº. 35/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR ANAERÓBICOS AUTOSUFICIENTE, PARA TRANSFORMAR RESÍDUOS ORGÂNCOS EM BIOGÁS E FERTILIZANTE LÍQUIDO NATURAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.
DIREITO DE PETIÇÃO:
BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA - CNPJ nº 05.573.061/0001-61

CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro);
CONSIDERANDO as fundamentações do Parecer Jurídico nº 524/2025 da Procuradoria Geral do Município, no qual opinou-se pelo NÃO PROVIMENTO do Direito de Petição apresentado pela empresa BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA, pelos motivos expostos no parecer;

DECIDO
Ratificar o entendimento do Agente de Contratação (Pregoeiro) e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo **NÃO PROVIMENTO** do Direito de Petição apresentado pela empresa **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA.**
A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, informada no Portal de Transparência e no sistema do Compras BR.

Campina Grande do Sul, 12 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BCEB1D68

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 31/2025

GABINETE
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO
Pregão Eletrônico: nº. 31/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO E GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ATENDIMENTO PRESENCIAL E REMOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
RECURSO INTERPOSTO
ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ nº 45.502.808/0001-05

CONTRARRAZÕES
PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – CNPJ nº. 50.943.973/0001-32.

CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação quanto a aceitação da Prova de Conceito realizada pela empresa PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, em razão do atendimento das exigências mínimas do instrumento convocatório (percentual mínimo de 75%);
CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro);
CONSIDERANDO as fundamentações do Parecer Jurídico nº 528/2025 da Procuradoria Geral do Município, no qual opinou-se pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, pelos motivos expostos no parecer;

DECIDO
Ratificar o entendimento do Agente de Contratação (Pregoeiro) e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA** e pela continuidade e homologação do certame.
A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, informada no Portal de Transparência e no sistema do Compras BR.
Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9A00162A

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 67/2025

GABINETE
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO
Pregão Eletrônico: nº. 67/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR, NOTEBOOK E MONITOR DE VÍDEO AUXILIAR) NA MODALIDADE DE OUTSOURCING COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ATENDIMENTO PRESENCIAL E REMOTO PARA A SUBSTITUIÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
RECURSO ADMINISTRATIVO:
MICROSENS S.A - CNPJ nº 78.126.950/0011-26

CONTRARRAZÕES:
SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 07.432.517/0001-07

CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro);
CONSIDERANDO as fundamentações do Parecer Jurídico nº 514/2025 da Procuradoria Geral do Município, no qual opinou-se pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa MICROSENS S.A, pelos motivos expostos no parecer;

DECIDO
Ratificar o entendimento do Agente de Contratação (Pregoeiro) e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso Administrativo apresentado pela empresa MICROSENS S.A e pela continuidade e homologação do certame.
A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, informada no Portal de Transparência e no sistema do Compras BR.
Campina Grande do Sul, 12 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F9765544

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 90/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 90/2025
Processo nº 465/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 90/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SMART TV DE 50’ POLEGADAS E SUPORTE ARTICULADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	25.027.024/0001-65	R$ 37.440,00
HEAVEN COMERCIAL LTDA	50.715.884/0001-39	R$ 3.330,00
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R$ 102.424,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 16/12/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E994CEC8

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 91/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 91/2025
Processo nº 481/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 91/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL, FREEZER VERTICAL, FRIGOBAR, GELADEIRA COMERCIAL (CÂMARA FRIA) E GELADEIRA DUPLEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME	17.914.845/0001-95	R$ 85.500,00
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R$ 163.269,00
VM&M SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	58.399.316/0001-88	R$ 7.560,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 16/12/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0762C991

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 100/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 100/2025
Processo nº 532/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art.

72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 100/2025, que tem por objeto ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°001/2025 - VITÓRIA/ES, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° E-20004.0000002936/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 E ID DE CONTRATAÇÃO NO PNCP: 53378820000188-1-000004/2024, GERENCIADA PELA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PPES), CUJO OBJETO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COTURNOS TÁTICOS DESTINADOS AO USO DOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
PARABELLUM COTURNOS E UNIFORMES LTDA	02.386.325/0001-80	R$ 48.560,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 16/12/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:29FEA640

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 99/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 99/2025
Processo nº 530/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 99/2025, que tem por objeto TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025 TENDO COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE AÇÕES QUE VISAM PROMOVER A EXCELÊNCIA DA QUALIDADE NO CUIDADO PRESTADO AO PACIENTE IDOSO, CAUSANDO UM IMPACTO POSITIVO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA ASSERTIVA, APRIMORANDO A INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO COM INOVAÇÃO, COM ATENÇÃO AO IMPACTO SOCIAL E AMBIENTAL NA COMUNIDADE, CONFORME PROJETO "IDOSO 360 III", COMPOSTO PELO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO REFERENTE AO 2º RESGATE PARCIAL, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON	07.088.017/0001-91	R$ 1.259.826,46

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 16/12/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E9C370DE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2331/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2025 de 09 de junho de 2025.

NOMEIA

LILIA CRISTIANE MORAES DOS SANTOS - R.G.: nº. 9.090.901-0-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo VIII da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 12 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8E0E4DBA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2333/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 184/2025 da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, protocolado sob o nº. 42.207/2025;

D E S I G N A

O Servidor **LUCIANO VIDEIRA TACCA - Matrícula nº. 187081**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível A08 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para exercer a função gratificada de Supervisor da Guarda Civil, o qual responderá interinamente pela equipe entre os dias 23 de dezembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026, em substituição do Agente da Guarda Civil Municipal Gladison Evandro de Souza - Matrícula nº. 284951, que estará de férias neste período.

Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6B9C7576

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2334/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 184/2025 da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, protocolado sob o nº. 42.207/2025;

D E S I G N A

O Servidor **JAQUESSON LUIS DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 285171**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C10 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para exercer a função gratificada de Supervisor da Guarda Civil, o qual responderá interinamente pela equipe entre os dias 24 de dezembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026, em substituição do Agente da Guarda Civil Municipal Luciano Stadnik - Matrícula nº. 285331, que estará de férias neste período.

Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E8AD9CB4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2335/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 184/2025 da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, protocolado sob o nº. 42.207/2025;

D E S I G N A

O Servidor **ANDRÉ DO PILAR NEVES - Matrícula nº. 187321**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível A11 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para exercer a função gratificada de Supervisor da Guarda Civil, o qual responderá interinamente pela equipe entre os dias 26 de dezembro de 2025 a 14 de janeiro de 2026, em substituição do Agente da Guarda Civil Municipal Mauricio Fernandes Pinto - Matrícula nº. 187671, que estará de férias neste período.

Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:26FB7080

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2336/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

A U T O R I Z A

A disposição funcional da Servidora **VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA – Matrícula nº. 155551**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer suas funções junto a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, com ônus para o órgão de origem, a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8B7BF222

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2337/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão nº. 2879/16 considerou regular a cessão de servidores à Previdência Social do Município, pelo fato desta não dispor de quadro funcional próprio;

Considerando a Portaria nº. 2335/2025;

D E S I G N A

A Servidora **VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA – Matrícula nº. 155551**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função gratificada Supervisor, responsável pela Supervisão e alimentação dos Sistemas Previdenciários, na Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8ECA54F9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2338/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **FRANCIELLI MASCHIO - Matrícula nº. 274301 - CRC/PR: nº. 064413/P,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador – Nível B11 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para responder pela Contabilidade da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C56825D9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2339/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **LEANDRO ZANETTI - Matrícula nº. 44131 - OAB/PR: nº. 30.522**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal – Nível B12 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para responder pela Assessoria Jurídica da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7E175AC4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2340/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

Art. 1º O Servidor **RICARDO SOARES - Matrícula nº. 131611**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para responder pelo Controle Interno da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Ficando revogada a portaria n°. 952/2025, a partir do dia 31 de dezembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:08A812C2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2341/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 184/2025 da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, protocolado sob o nº. 42.207/2025;

D E S I G N A

O Servidor **MARCELO ADRIANO ASSIS DE SOUZA - Matrícula nº. 188051**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C15 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, entre os dias 05 de janeiro de 2026 à 24 de janeiro de 2026, em substituição do Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança Claudio Adão Crozetta - Matrícula nº. 186431, que estará de férias neste período.

Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7A7B0A37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI N.º 1195/2025 (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 018/2025). (AUTORIA: PODER LEGISLATIVO).

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRÁTICA ESPORTIVA E RECREATIVA DE MANOBRAS COM MOTOCICLETAS, CONHECIDA COMO "WHEELING", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelos Art. 37, inciso IV da Lei Orgânica do Município e Art. 144, § 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo do Tenente, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida, no âmbito do Município de Campo do Tenente, a prática esportiva e recreativa de manobras com motocicletas, popularmente conhecida como "grau" ou "wheeling",

como manifestação cultural, esportiva e de lazer urbano, desde que realizada em locais designados e autorizados pelo Poder Executivo Municipal

Art. 2º - A prática referida no artigo anterior somente poderá ocorrer em espaços públicos ou privados previamente autorizados e regulamentados pelo Poder Executivo, observadas as normas de segurança, sinalização, controle de acesso e proteção à integridade física dos participantes e do público.

Art. 3º - São condições indispensáveis para a prática da atividade:
I – posse de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "A", válida e compatível com o veículo utilizado;
II – utilização obrigatória de capacete e demais equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados à prática esportiva;
III – observância das normas gerais de circulação e conduta previstas no Código de Trânsito Brasileiro, bem como das regras de segurança e disciplina fixadas em decreto municipal;

IV – proibição expressa do consumo de bebidas alcoólicas ou substâncias psicoativas antes ou durante a prática;
V – autorização prévia, mediante termo de responsabilidade firmado junto ao órgão municipal competente.

Art. 4º - Compete ao Poder Executivo Municipal:
I – designar e regulamentar os locais apropriados para a prática do "grau" ou "wheeling";
II – estabelecer, por decreto, as condições para o uso dos espaços públicos, os critérios de segurança, horários e capacidade de público;
III – fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, podendo suspender ou revogar autorizações em caso de descumprimento;
IV – promover, em parceria com entidades esportivas e de motociclistas, ações educativas e de conscientização sobre segurança no trânsito e pilotagem responsável.

Art. 5º -A utilização de áreas públicas municipais para a prática do "grau" dependerá de autorização da Prefeitura, condicionada à assinatura de termo de responsabilidade que disponha sobre:
I – cumprimento integral das normas de segurança e das exigências desta Lei;
II – responsabilização civil e administrativa por danos causados ao patrimônio público ou privado;
III – comunicação prévia aos órgãos municipais de trânsito, esporte, segurança e saúde, conforme o caso.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades esportivas, federações, associações e clubes de motociclistas para fomentar eventos, campeonatos e ações educativas relacionadas ao esporte, promovendo o uso seguro e responsável das motocicletas.

Art. 7º - O descumprimento das disposições desta Lei e de sua regulamentação sujeitará o infrator às penalidades administrativas estabelecidas em decreto, sem prejuízo das sanções previstas na legislação de trânsito federal e estadual.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, (PR), 15 de dezembro de 2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:CD0482E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2025. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2025.)

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA A INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO - ETR, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O procedimento para a instalação no município de Campo do Tenente/PR, de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, passa a ser disciplinado por esta Lei.
Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º. Para os fins de aplicação desta Lei, nos termos da legislação federal vigente,
observam-se as seguintes definições:
I. Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;
II. Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

III. Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte - ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1º de setembro de 2020, ou em outra regulamentação federal que vier a substituir;
IV. Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte à instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;
V. Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;
VI. Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;
VII. Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autossuportada ou estaiada;
VIII. Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;
IX. Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;
X. Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo e edificações, fachadas, caixas d'água etc.;
XI. Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc.

Art. 3º. A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:
I. o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II. a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado ao Município impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados, tais como:

a) exigir laudo ou documento que ateste os efeitos nos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos da ETR, ETR Móvel ou ETR de Pequeno Porte instalada ou em instalação;
b) exigir o cumprimento das disposições desta Lei para instalações destinadas a finalidades diversas do Serviço Móvel Pessoal (SMP - telefonia celular);
c) condicionar o cadastramento ou o licenciamento, previstos nesta Lei à regularização do imóvel ou da edificação preparados para a instalação da ETR, ETR Móvel ou ETR de Pequeno Porte.
III. a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou
contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse
coletivo.

Art. 4º. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são consideradas bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal n. 13.116/2015 - Lei Geral de Antenas, ou outra que vier a substituí-la, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos nas Portarias do DECEA ns. 145, 146 e 147/DGCEA, de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outras que vierem a substituí-las.
§ 1º.Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos, sendo lícito ao Município aceitar o fornecimento de obras, sistemas, serviços e tecnologias, como dação em pagamento pelo uso de áreas públicas.
§ 2º.Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal, conforme disciplinado em regulamento próprio.

§ 3º.Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, a ETR Móvel e a ETR de Pequeno Porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 5º. A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:
I. Requerimento padrão;
II. Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;
III. Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
IV. Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel, conforme o caso;
V. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de
Radiocomunicação – ETR;
VI. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR;
VII. Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no caput, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.

§ 1º. O cadastramento, de natureza autodeclaratória, a que se refere o caput, consubstancia autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela Detentora.
§ 2º. Se necessário, o órgão responsável poderá solicitar, uma única vez e de forma preclusiva, a complementação de informações, a apresentação de esclarecimentos ou a retificação do projeto original.
§ 3º.O cadastramento é válido por tempo indeterminado, devendo ser renovado quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.
§ 4º.A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:
I. remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;
II. substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;
III. modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art. 6º. Não precisam do cadastro prévio previsto no artigo 5°, bastando à Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação: *Emenda Modificativa nº 008/2025*
I. para o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR ou para a instalação de ETR de Pequeno Porte já cadastrada perante o Município;
II. a instalação de ETR Móvel;
III. a instalação externa de ETR de Pequeno Porte;
IV. a instalação de ETR que não cause impacto visual urbanístico.
Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita à comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação, conforme o caso.

Art. 7º. Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel que apresente faixas não edificáveis de drenagem ou pontos panorâmicos, ou ainda, instalação em imóvel tombado, o Município expedirá Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias (Município de Campo do Tenente/PR não expede licença ambiental, precisando ser providenciada junto ao IAT, que é o órgão estadual que atua neste licenciamento).
§ 1º. O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento
padronizado, instruído com os mesmos documentos discriminados no art. 5º, com exceção daquele previsto no inciso V, acrescidos de Atestado Técnico ou Termo de Responsabilidade Técnica, emitido por profissional habilitado, assegurando que os elementos que compõem a

Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR atendem a legislação em vigor.
§ 2º. Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.
§ 3º.Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR atendem a legislação em vigor.
§ 4º. A Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de
Radiocomunicação - ETR, de que trata este artigo, é válida por tempo indeterminado, devendo ser renovada quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada, ressalvadas as exceções do § 4º do art. 5º.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º. Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominicais, deverá atender a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.
§ 1º. Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente mediante laudo detalhado, que será apreciado por decisão motivada, em que se considerará:
I. ganhos de qualidade do serviço prestado;
II. melhoria ou ampliação da cobertura da rede;
III. necessidade de garantia da continuidade da prestação dos serviços de telecomunicações;
IV. outros benefícios indiretos à população afetada.
§ 2º. As restrições estabelecidas no caput deste artigo não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR e à ETR de Pequeno Porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 9º. A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR é admitida, desde que respeitada à distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas do lote.

Art. 10. A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR e ETR de Pequeno Porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Parágrafo único. A ETR de Pequeno Porte instalada na faixa de recuo frontal de imóvel particular será tolerada em caráter precário e poderá ser removida ou realocada a qualquer tempo, sem ônus ao município de Campo do Tenente, em caso de interesse público. *Emenda Modificativa nº 008/2025.*

Art. 11. Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 12.O Poder Público incentivará o compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação, cujo procedimento observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 13. Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou o cadastramento tratado nesta Lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

Art. 14. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, após o devido processo administrativo, a Detentora ficará sujeita às seguintes medidas:
I. no caso de ETR previamente licenciada e de ETR Móvel ou ETR de Pequeno Porte previamente cadastrados:
a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;
b) não atendida a intimação de que trata a alínea "a" deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do caput deste artigo.

II. no caso de ETR, ETR Móvel ou ETR de Pequeno Porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta Lei:
a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do caput deste artigo;
b) não atendida a intimação de que trata a alínea "a" deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do caput deste artigo.
III. observado o previsto nos incisos I e II do caput deste artigo, a Detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
§ 1º. O Poder Executivo atualizará, anualmente, por decreto, com base no IPCA, do IBGE, ou por índice que venha a substituí-lo, os valores mencionados no inciso III do caput deste artigo. *Emenda Modificativa nº 008/2025.*
§ 2º. A multa terá aplicação renovada mensalmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 15. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da Detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 16.As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à Detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

Art. 17. O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela ANATEL, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs Móvel e ETRs de Pequeno Porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18.Na aplicação desta Lei, o município de Campo do Tenente/PR, observará as diretrizes nacionais de desburocratização, modernização e simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante oferecimento de serviços digitais que permitam fácil acesso às informações e aos serviços públicos correlatos, possibilitando aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos a demanda e o acesso aos processos por meio digital, na forma da Lei Federal n. 14.129, de 29 de março de 2021.

Parágrafo único. Na apresentação dos documentos exigidos pela Administração Pública,
serão observadas as dispensas do art. 3º da Lei Federal n. 13.726, de 8 de outubro de 2018.

Art. 19.A titularidade das licenças poderá ser transferida, mediante solicitação justificada e
prévia análise técnica em processo específico, que culminará na emissão de nova via documental.

Art. 20. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta Lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º desta Lei.
§ 1º. Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º desta Lei.
§ 2º. Verificada a impossibilidade de adequação, a Detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.
§ 3º. Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, mencionadas no caput,

motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.
§ 4º. No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, o prazo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

Art. 21. O cadastramento e a licença previstos nesta Lei poderão ser cancelados por iniciativa unilateral da Detentora, que deverá encaminhar simples comunicação do seu interesse ao órgão responsável.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente (PR), 11 de dezembro de 2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4C4F3074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1196/2025. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 021/2025)

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR COM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MTP Nº 3.803, DE 16/11/2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento das contribuições previdenciárias patronais do Município de Campo do Tenente/PR com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo do Tenente – IPRECAMPO), das competências de maio a novembro de 2025 e do décimo terceiro de 2025, em até 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 14 da Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022.
Parágrafo único. É vedado oparcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.
Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizadospelo índice IPCA, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 0,50% (meio por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.
Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice IPCA, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.
Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo índice IPCA, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.
Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo deparcelamento, não pagas no seu vencimento.
Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo deparcelamentoe de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
Art. 6º O vencimento da primeira parcela do parcelamento deverá ser até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento, em conformidade com o inciso IV, do art. 14 da Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, (PR), 16 de dezembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:474B41EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1197/2025. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 023/2025)

DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 1º Esta lei regula no município de Campo do Tenente/PR e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.
Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Campo do Tenente/PR, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA
Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Campo do Tenente/PR.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Campo do Tenente/PR.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Campo do Tenente/PR e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Campo do Tenente/PR planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS
Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão:
a) livre acesso;
b) livre difusão;
b) livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA
Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.
Seção I
Da Dimensão Simbólica da Cultura
Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Campo do Tenente/PR, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216, da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.
Seção II
Da Dimensão Cidadã da Cultura
Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216, da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.
Seção III
Da Dimensão Econômica da Cultura
Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a

desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Campo do Tenente/PR deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS
Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA
Seção I
Dos Componentes
Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, principalmente através do Departamento de Cultura e Turismo, como rege a Lei Ordinária Municipal nº 1.115/2022, seção VI.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
b) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.
Seção II
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMC
Art. 34. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito e, através da sua Diretoria de Cultura e Turismo, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I - Diretoria de Cultura e Turismo;
II - outras que venham a ser constituídos.
Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, através do seu Departamento de Cultura e Turismo, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de Instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

Seção III
Da Conferência Municipal de Cultura – CMC
Art. 38. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.
Seção IV
Dos Instrumentos de Gestão
Art. 39. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.
Art. 40. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 41. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.
Art. 42. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Campo do Tenente/PR que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Campo do Tenente/PR :
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido em lei própria;
III - Incentivo Fiscal, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados;

Art. 43. Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 44. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 45. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 46. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.
Art. 47. Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, bem como quaisquer outras Secretarias Municipais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
Art. 48. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.
Art. 49. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural poderão ser constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 50. Constituirão os Sistemas Setoriais todos aqueles que venham a ser criados, sendo eles ligados à Cultura, como o de Patrimônio Cultural, o de Museus, o de Biblioteca, Livro, Leitura e Literatura e outros que venham a ser constituídos e regulamentados como integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 51. As políticas culturais setoriais deverão seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 52. Os Sistemas Municipais Setoriais que venham a ser criados integrarão o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 53. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC serão estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 54. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais deverão ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 55. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais deverão ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.
TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 56. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 57. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art. 58. O Município de Campo do Tenente/PR deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 59. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, (PR), 16 de dezembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E40D02B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1198/2025. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 026/2025)

"APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR".

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por esta Lei instituída, o Plano Municipal de Cultura do Município de Campo do Tenente.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura é um processo de articulação, gestão e promoção conjunta e coordenada de iniciativas, na área cultural, entre os governos Federal, Estaduais e Municipais e destes com a Sociedade Civil, com o objetivo de implementar uma política pública de cultura democrática e permanente visando o desenvolvimento do setor, com pleno exercício dos direitos e acessos às fontes da cultura nacional.

Art. 3º O Plano Municipal de Cultura constitui um dos elementos integrantes do Sistema Municipal de Cultura instituído pela Lei Municipal nº 1002/2020.

Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, o acompanhamento e o monitoramento da execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campo do Tenente, 16 de dezembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA 2025 - 2035

CAMPO DO TENENTE 2025

•
DADOS DA GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR

Prefeito
Weverton Willian Vizentin

Vice-Prefeita
Solange Lima Faváro

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Juliano da Silva

Diretor de Cultura e Turismo
Guilherme Vinicius Machado da Silva

•
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

•
GESTÃO 2023 - 2025

•
- Representantes dos segmentos de áreas artísticas: Artes Cênicas, Cinema, Artes Visuais, Fotografia

Titular: Lilian Abreu Paulino Karas Suplente: Lorena Bussmann

•
- Dança e Coreografia Titular: Lídia Hitner Suplente: Dilvete Teixeira

•
- Patrimônio Cultura, Histórico e Museologia:

Titular: Arildo José da Silva Suplente: Juliano da Silva

•
- Musica

Titular: Valéria Kaiss Suplente: Adilson da Silva

•
- Literatura, Biblioteca, Folclore

Titular: Vera Lúcia Mai Suplente: Waldemar Stahlke

•
- Representante da Sociedade Civil Organizada

Titular: Everson Junior da Silva de Avila Suplente: Andrea Maria Barause

•
– **Representante do Poder Executivo:** Titular: Guilherme Vinicius Machado da Silva Suplente: Cleusa Komarchewski

•
GESTÃO 2025 - 2027

•
- Representantes dos segmentos de áreas artísticas: Artes Cênicas, Cinema, Artes Visuais, Fotografia

Titular: Rodrigo de Lima Suplente: Vanessa da Silva Costa

•
- Dança e Coreografia

Titular: Dilvete Aparecida Teixeira
Suplente: Guilherme Vinicius Machado da Silva

•
- Patrimônio Cultural, Histórico e Museologia:

Titular: Antônio Carlos Silveira
Suplente: Thiago Andrey Pastori Barbosa

•
- Música

Titular: Juliano Farias Suplente: Wesley Wendel Kaia

•
- Literatura, Biblioteca, Folclore

Titular: Marisa Ribas Suplente: Juliano da Silva

•
- Representante da Sociedade Civil Organizada

Titular: Andrea Maria Barause
Suplente: Everson Junior da Silva de Avila

•
– Representante do Poder Executivo:

Titular: Juliano da Silva
Suplente: Guilherme Vinicius Machado da Silva

•
INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Cultura do município de Campo do Tenente é o resultado de debates realizados entre sociedade civil e poder público.
O Plano Municipal de Cultura de Campo do Tenente tem por finalidade o planejamento e implementação das políticas públicas culturais do município, divididas em estratégias norteadoras que busquem a promoção e proteção da diversidade cultural.
O Município de Campo do Tenente, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, em conjunto com a sociedade civil e o Conselho Municipal de Política Cultural dividiram

a atuação do município em estratégias norteadoras das Políticas Públicas Culturais segundo o :

•
Setorial de Música

•
Setorial de Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança)

•
Setorial do Audiovisual, Game e Arte Digital

•
Setorial do Patrimônio Cultural, Povos Originários e Tradicionais, Manifestações Populares (Cultura Alimentar, Cultura de Base Comunitária, Cultura Originária, Festas Populares)

•
Setorial de Artesanato, Artes Visuais e Design

•
Setorial da Literatura

•
OBJETIVOS

O Plano Municipal de Cultura de Campo do Tenente tem por objetivo instituir as políticas culturais necessárias ao Município, centradas em ações que busquem a valorização da cultura local e regional. Portanto, faz-se necessária a elaboração e institucionalização de programas e projetos estratégicos em diversas áreas de atuação da sociedade, concretizando a relação entre cultura e desenvolvimento, entendendo-se cultura em todas as suas dimensões:

•
Cultura, como a dimensão simbólica da existência social de cada povo, elemento indispensável a qualquer projeto de nação sustentável;

•
Cultura como eixo construtor das identidades, como espaço privilegiado de realização da cidadania e de inclusão social;

•
Cultura como fator econômico gerador de riquezas.

HISTÓRIA DE CAMPO DO TENENTE

Remontam ao ciclo do tropeirismo as origens históricas do povo tenentiano. Do tempo em que se transportava gado dos pampas gaúchos até a Capitania de São Paulo, através do histórico “Caminho Sorocaba-Viamão”.
É fato que nesse caminho, única comunicação terrestre de São Paulo com a parte sul do país, permitiu que ao longo de seu trajeto surgissem inúmeras povoações, mais tarde importantes cidades. Comprova-se a antiguidade do lugar, pela citação de mapas datados a partir do século XVIII:
"O Mapa da América Meridional, de Olmidilla, 1775, traça a estrada de São Paulo até a localidade de Pitanga, nas nascentes do Rio Tibagi, daí em diante assinala as localidades por elas atingidas."
Romário Martins (em português) - História do Paraná, pg. 110

Segundo o historiador a reconstituição do itinerário incluiria entre tantas localidades, a de Campo do Tenente. Mais adiante, nesta ciranda secular, observamos que no ano de 1800, novamente Campo do Tenente é citado no Mapa da Capitania de São Paulo. Nesta época a região era um grande vazio demográfico, habitado quase exclusivamente por povos indígenas.
Em 1816 João da Silva Machado investiu na tentativa de colonização da região e levou para Rio Negro cinquenta casais deaçorianos, que não se fixaram, dispersando-se. Em 1829, chegaram à região da vizinha Rio Negro os primeiros imigrantes alemães. Estes fatores contribuíram decisivamente para o povoamento da imensa região, consequentemente ao povo tenentiano, que começava a se organizar.
Registros históricos nos dão a data de 1847, como sendo o ano da povoação de Campo do Tenente.
Dois fatores contribuíram para o progresso do lugar, a inauguração da estrada de ferro em 1894 e a chegada da energia elétrica, de forma gratuita, no ano de 1907. Este presente comunitário foi oferecido pelo major Henrique Stahlke, que instalou uma indústria no lugar, gerando energia elétrica, favorecendo a localidade.
Na Divisão Territorial de 1936, figurava Campo do Tenente como Distrito Administrativo e Judiciário do município de Rio Negro.
Em 25 de janeiro de 1961, pela Lei Estadual nº 4.338, sancionada pelo governador Moysés Lupion, foi criado o município de Campo do Tenente, com território desmembrado do município de Rio Negro. A instalação deu-se no dia 29 de outubro de 1961. O primeiro prefeito municipal foi o sr. Victor Bussmann.

•
A HISTÓRIA DA CULTURA DE CAMPO DO TENENTE

Os Caminhos do Peabiru são uma rota histórica de mais de 3 mil anos que atravessa o Paraná e vai até o Peru, conectando o Oceano Atlântico ao Pacífico. Somente no território paranaense a rota tem um percurso de cerca de 2 mil quilômetros, passando por diversos sítios arqueológicos. O caminho era utilizado para fins de comércio e comunicação por povos indígenas como os Guarani, Kaingang e Xetá e, posteriormente, foi utilizada pelos incas e por exploradores europeus e jesuítas. Campo do Tenente faz parte do lendário Caminho do Peabiru, por umas das ramificações desse caminho passava pela região, conectando a Lapa e os Campos Gerais, sendo utilizada por bandeirantes, missionários e exploradores.
Entre esses viajantes estava Álvar Núñez Cabeza de Vaca, que em 1541 percorreu o território vindo do litoral em direção ao Paraguai. De sua expedição, ficou registrado um artefato arqueológico encontrado na região — uma rapieira, espada de origem europeia — e, segundo alguns documentos históricos, Cabeza de Vaca teria batizado a região com o nome de “Província de Vera”.
O Monge João Maria é uma das figuras mais enigmáticas e simbólicas da história do Sul do Brasil, especialmente do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul — e sua passagem por Campo do Tenente também faz parte desse legado místico e histórico.
Segundo relatos e tradições orais, João Maria de Jesus, ou simplesmente Monge João Maria, teria passado por Campo do Tenente durante suas peregrinações no século XIX. Ele ficou conhecido como um curandeiro, profeta e homem santo, que pregava a fé, a caridade e a simplicidade, além de abençoar fontes de água e orientar os fiéis em tempos de sofrimento e seca.
Em Campo do Tenente, acredita-se que ele tenha abençoado uma fonte de água, que se tornou ponto de devoção popular, visitado por moradores e romeiros em busca de cura e bênçãos. Essas fontes, conhecidas como “Fontes do Monge”, são marcas de sua passagem e da religiosidade popular que se espalhou pela região.
Até hoje, o nome do Monge João Maria é lembrado com respeito e devoção. Em Campo do Tenente, assim como em várias cidades do interior do Paraná, há cruzes, oratórios e pequenas capelas que guardam sua memória e mantêm viva a fé dos antigos tropeiros e camponeses que o acolheram.
A presença do Monge João Maria em Campo do Tenente também se liga aos caminhos antigos, como o Caminho do Peabiru, rota de peregrinações, tropeiros e viajantes que cruzavam o sul do Brasil. Assim, o Monge e o Caminho se entrelaçam na história e no imaginário local — símbolos de espiritualidade, passagem e mistério.

•
ÓRGÃO GESTOR DA CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo é o órgão da Administração Pública Municipal responsável pela formulação, coordenação, execução e monitoramento das políticas públicas voltadas ao
desenvolvimento econômico, à valorização da cultura e à promoção do turismo em Campo do Tenente.
Tem como finalidade promover o desenvolvimento sustentável do município, articulando crescimento econômico, fortalecimento da

identidade cultural e aproveitamento responsável do potencial turístico local, assegurando à população o direito à cultura e o acesso aos seus bens e manifestações.
A Secretaria organiza-se em duas unidades principais: o Departamento de Desenvolvimento Econômico e o Departamento de Cultura e Turismo, que atuam de maneira integrada, sob princípios de sustentabilidade, participação social, valorização da diversidade cultural e fortalecimento das economias criativas.

Departamento de Cultura e Turismo

O Departamento de Cultura e Turismo constitui o núcleo central das políticas públicas de cultura no município, sendo responsável pelo planejamento, execução, fomento, apoio e difusão das ações culturais e turísticas de Campo do Tenente.
Compete ao Departamento de Cultura e Turismo:

•
Formular e implementar políticas públicas voltadas à valorização da cultura local, à preservação da memória e à democratização do acesso aos bens e serviços culturais;

•
Promover, apoiar e difundir atividades artísticas e culturais que expressem a identidade, a diversidade e as tradições tenentianas;

•
Incentivar a formação e a capacitação de agentes culturais, artistas, produtores e gestores, por meio de oficinas, cursos, festivais e programas educativos;

•
Preservar, restaurar e divulgar o patrimônio histórico, artístico, material e imaterial do município;

•
Gerir e manter os equipamentos culturais públicos, como centros culturais, bibliotecas, museus, espaços de exposição, auditórios e pontos de cultura;

•
Incentivar a economia da cultura e o desenvolvimento das cadeias produtivas criativas, integrando a cultura como vetor de geração de emprego e renda;

•
Promover a participação da comunidade na formulação e acompanhamento

das políticas culturais, estimulando a gestão democrática e a construção coletiva das ações do setor;

•
Desenvolver instrumentos de planejamento e gestão da política cultural, como o Plano Municipal de Cultura, o Sistema Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Política Cultural e o Fundo Municipal de Cultura;

•
Fomentar a cooperação intermunicipal, regional, estadual e nacional nas áreas de cultura e turismo, participando de redes, consórcios e programas de articulação cultural;

•
Planejar e implementar políticas públicas de fomento ao turismo cultural, histórico, religioso e de natureza, de forma sustentável e integrada às ações culturais do município.

O Departamento de Cultura e Turismo é, portanto, o setor responsável por garantir a efetivação do direito à cultura, fortalecendo a identidade local e promovendo o desenvolvimento humano e social de Campo do Tenente.
Seu trabalho orienta-se pela valorização do patrimônio e da memória, pela inclusão e diversidade cultural, pela promoção do acesso à produção e fruição artística e pela integração da cultura às estratégias de desenvolvimento sustentável do município.

Departamento de Desenvolvimento Econômico

O Departamento de Desenvolvimento Econômico é responsável pela formulação e execução de políticas públicas voltadas à promoção do desenvolvimento econômico sustentável, à atração de investimentos e ao fortalecimento do empreendedorismo local.
Entre suas atribuições estão:

•
Fomentar atividades produtivas nos setores industrial, comercial e de serviços;

•
Promover programas de incentivo à inovação, à economia criativa e à transformação digital;

•
Apoiar micro e pequenas empresas, empreendedores individuais, cooperativas e associações;

•
Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para qualificação profissional e fortalecimento da economia local;

•
Coordenar o funcionamento da Sala do Empreendedor, espaço voltado ao atendimento, orientação e formalização de micro e pequenos empreendedores;

•
Organizar feiras, eventos e rodadas de negócios que divulguem os produtos e serviços locais, gerando oportunidades de emprego e renda.

Embora possua foco econômico, este departamento atua de forma complementar às políticas culturais e turísticas, reconhecendo a cultura como elemento estratégico do desenvolvimento econômico sustentável, especialmente por meio das economias criativas, do artesanato, da gastronomia e das expressões culturais locais.

Gestão e Articulação Institucional

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo tem como princípio a atuação integrada e participativa, buscando a articulação com outros órgãos da administração pública e com a sociedade civil organizada para a implementação de políticas públicas de longo prazo.
Compete à Secretaria:

•
Promover a integração entre as áreas de desenvolvimento econômico, cultura e turismo, de forma a potencializar os resultados e impactos das políticas públicas municipais;

•
Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento sustentável do município;

•
Celebrar convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas;

•
Captar recursos financeiros junto a órgãos estaduais, federais e internacionais para o fortalecimento das políticas culturais e turísticas;

•
Realizar diagnósticos, pesquisas e estudos que subsidiem o planejamento estratégico das ações;

•

Estimular a gestão participativa, garantindo o envolvimento da comunidade e dos agentes culturais nas decisões e políticas públicas;

•
Assegurar a transparência e o controle social na aplicação dos recursos públicos destinados à cultura e ao turismo.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, com seus departamentos, constitui instrumento essencial para o desenvolvimento equilibrado de Campo do Tenente, promovendo a cultura como eixo estruturante da cidadania, da identidade local e do desenvolvimento sustentável.

•
EQUIPAMENTOS CULTURAIS

•
Biblioteca da escola municipal Ghunter Urban - Biblioteca escolar que abriga acervo de livros e materiais de apoio à leitura, atendendo alunos, professores e a comunidade em geral. O espaço conta com mobiliário adequado e recursos de informática, promovendo ações de incentivo à leitura e apoio a projetos educativos desenvolvidos pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

•
Centro Cultural “Casarão Villa Anna” (também referenciado como Villa Ana / Casarão Villa Anna) - Tipo: Espaço de memória / centro cultural / edifício histórico (casarão). Edifício histórico de grande valor local — utilizado como espaço de preservação da memória, sede de atividades culturais e acolhimento de visitas técnicas para avaliação de tombamento e restauração. Foi alvo de visita técnica da Coordenação do Patrimônio Cultural do Paraná em 1º/09/2025, com encaminhamentos para tombamento e preservação.

•
Departamento/Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo — sede administrativa / espaços vinculados - Unidade administrativa que também administra espaços culturais e roteiros turísticos municipais. Órgão responsável pelo planejamento e implementação de ações culturais e turísticas; organiza roteiros locais (p.ex.: Caminho das Tropas, turismo religioso e Morro da Santa Cruz) e programas culturais municipais. Concentra informações sobre equipamentos e programação cultural.

•
Roteiros / Pontos de interesse cultural (equiparados a espaços culturais no inventário local)

•
Igreja Matriz / Gruta de Nossa Senhora Aparecida — (ponto de turismo religioso) - Igreja local e espaço com gruta que recebe visitantes; citado em guias turísticos como ponto de interesse do município.

•
Morro da Santa Cruz — (evento religioso / rota cultural) - atrativo cultural-religioso e de patrimônio imaterial (procissões / caminhadas tradicionais). Realização de eventos religiosos e caminhadas (ex.: 21ª Caminhada ao Morro da Santa Cruz) que compõem o calendário cultural da cidade.

•
“Caminho das Tropas” / casarões históricos e roteiros urbanos - Roteiro que destaca casarões antigos e memórias da passagem das tropas — faz parte da promoção turística-cultural do município. Fonte: roteiros turísticos regionais e textos de divulgação.

•
Centro de Eventos “Patrão Otávio Ávila” – Espaço multiuso destinado à realização de eventos culturais, artísticos, esportivos e tradicionais do município. O local abriga rodeios promovidos pelo CTG, a feira agropecuária “Campo Agro”, apresentações musicais, teatrais e espetáculos diversos, além de bailes, cavalgadas e outras festividades comunitárias. Constitui um dos principais equipamentos culturais e de lazer de Campo do Tenente, fortalecendo a identidade e as tradições locais.

•
Outros espaços / iniciativas que aparecem em fontes locais (necessitam confirmação in loco)

•
Associação Casarão Villa Anna / Centro Cultural Villa Anna — página e perfil em redes sociais indicam atividades, eventos e articulação comunitária. Pode constituir uma instância de gestão do casarão.

•
Projetos culturais realizados via PNAB / ações SESC — eventos e ações culturais esporádicas são promovidas por convênios/ações (e.g., PNAB local, SESC). Muitas ações ocorrem em espaços públicos e na praça.

•
AÇÕES CULTURAIS

Principais Ações Culturais Desenvolvidas em Campo do Tenente

•
Cine Campo – Cinema Móvel

Um projeto de cinema itinerante que leva um telão inflável para áreas urbanas
e rurais, oferecendo sessões de cinema gratuitas para toda a comunidade. A iniciativa promove cultura e lazer de forma acessível para todas as idades.

•
Curso de Pintura

Oferecido no Casarão Vila Ana, o curso trabalha técnicas em acrílica sobre tela, estimulando a criatividade e a expressão artística de participantes de diferentes faixas etárias.

•
Curso de Teatro e Artes Cênicas

Com aulas realizadas durante todo o ano no Casarão Vila Ana, o curso desenvolve habilidades em artes cênicas e culmina na montagem de um espetáculo apresentado à comunidade, incentivando a participação e o aprendizado artístico.

•
Curso de Dança

Voltado para crianças, jovens e adultos, o curso acontece ao longo do ano no Casarão Vila Ana, abordando diferentes estilos de dança e promovendo expressão corporal, disciplina e interação social.

•
Curso de Violão

Também realizado durante o ano, o curso é destinado a crianças, jovens e adultos, oferecendo formação musical e a oportunidade de participação em apresentações culturais da comunidade.

•
Fanfarra (FAMUCA)

Realizada ao longo do ano, a Fanfarra Municipal de Campo do Tenente oferece formação musical para crianças, jovens e adultos, estimulando o aprendizado coletivo e a disciplina

•
Feira Noturna do Campo

Realizada inicialmente uma vez por mês, a feira destaca o artesanato, a gastronomia, o empreendedorismo local e as tradições culturais de

Campo do Tenente, promovendo integração social e valorização da cultura local.

•

Natal Encantado de Campo do Tenente

Evento anual realizado em dezembro, com apresentações artísticas e culturais de crianças em frente ao Casarão Vila Ana, fortalecendo o espírito comunitário e celebrando a cultura e as tradições do município.

•

Campo Agro

Evento anual já consolidado no calendário cultural e econômico de Campo do Tenente, reconhecido também no calendário oficial do Estado do Paraná. Voltado à valorização do agronegócio e do produtor rural, reúne feirantes locais, expositores, artistas e cantores convidados, promovendo a integração entre cultura, economia e tradição. A feira apresenta ampla programação com shows, exposição de produtos e serviços do setor agropecuário, fortalecendo o desenvolvimento econômico, turístico e o sentimento de identidade comunitária.

•

DIRETRIZES TEMÁTICAS - CONFORME EIXOS PROPOSTOS PARA A IV CONFERÊNCIA NACIONAL

Eixo 1 – Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura

•

Garantia de investimento de recursos públicos destinado à cultura com percentual fixados sobre o valor bruto da receita de 1% para a pasta da Cultura, em até 10 anos.

•

Criação de um programa de incentivo e conscientização da cultura como um direito constitucional, abrangendo a cultura referente às comunidades indígenas, quilombolas, hip-hop, LGBTQIA+, pessoas PCDs, negros, mulheres e outros.

•

Garantir um orçamento específico destinado a um programa de formação para a população, através de oficinas, palestras e vivências.

•

Criação de um programa de integração da Cultura com a Educação direcionado à educação infantil, fundamental e médio.

•

Assegurar e ampliar a destinação de recursos humanos e financeiros para a Gestão da Cultura.

•

Estabelecer programas voltados à realização de seminários, à publicação de livros, revistas, jornais e outros impressos culturais, ao uso da mídia eletrônica e da internet para a produção e a difusão da crítica artística e cultural, privilegiando as iniciativas que contribuam para a regionalização e a promoção da diversidade, incentivando, ainda programas que facilitem o diálogo entre os centros de estudos, comunidades artísticas e movimentos culturais;

•

Incentivar e apoiar a inovação e pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, promovendo parcerias entre instituições de ensino superior, institutos, organismos culturais e empresas para o desenvolvimento e o aprimoramento de materiais, técnicas e processos;

Eixo 2 – Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social

Democratizar a cultura por meio de mapeamento e busca ativa das demandas e necessidades regionais feitas periodicamente e identificando fazedores (as) de cultura nos mais diversos segmentos, garantindo investimentos, organizando, construindo e mantendo espaços físicos, públicos e democráticos visando à descentralização e formação.

•

Incentivar e promover circuitos culturais para circulação, fruição e produção, assegurando por meio de dispositivos legais a garantia dos direitos culturais da população.

•

Promover a arte e a cultura itinerantes – arte e cultura móvel - eventos culturais, oficinas, circuitos culturais.

•

Criar um espaço físico adequado para abrigar artes como dança, teatro, artes visuais, música e artes integradas e digitais, promovendo assim a “fruição da arte”, da arte-educação e da arte para a arte.

•

Qualificar a gestão cultural para trabalhar com o patrocínio ou investimento privado, garantindo a eficácia e a eficiência dos programas culturais, melhorando o atendimento das demandas sócio culturais.

•

Estimular as associações e outras formas comunitárias que potencializam o acesso a bens e serviços culturais.

•

Solidificar conferências, seminários e fóruns que envolvam a elaboração e a discussão sobre as políticas culturais, como espaços de consulta, reflexão crítica, troca de experiências, avaliação e proposição de conceitos, ações e estratégias.

Eixo 3 – Identidade, Patrimônio e Memória

•

Implementação de legislação e fomento de políticas para identificação, mapeamento e proteção ao patrimônio cultural.

•

Direcionar investimento do município para criar, preservar, restaurar e expor o patrimônio histórico – obras, acervo documental físico e virtual - em museus e espaços afins.

•

Estimular a discussão da memória histórica do Município nas escolas, espaços culturais, com o objetivo de resgatar a identidade cultural do Município.

•

Preservar o patrimônio material e imaterial, resguardando bens, documentos, acervos, artefatos, vestígios e sítios, assim como as atividades, técnicas, saberes, linguagens e tradições, permitindo a todos o cultivo da memória e da história do Município.

•

Mapear, documentar a salvaguarda, a difusão e a preservação de sítios de valor simbólico e histórico ao município de Campo do Tenente, inclusive aqueles guardados por instituições privadas e organizações sociais, com o objetivo de formação de um banco de registros da memória municipal.

•

Estimular a criação de centros integrados da memória (museus, arquivos e bibliotecas) no Município de Campo do Tenente com a função de registro, pesquisa, preservação e difusão do conhecimento.

•

Contratar e capacitar agentes multiplicadores voltados ao atendimento do público e à formação de uma consciência histórica crítica que incentive a valorização e a preservação do patrimônio material e imaterial do Município.

•
Digitalizar, conservar, restaurar e reproduzir obras artísticas, documentos e acervos culturais integrando bancos de conteúdos e recursos tecnológicos.

•
Garantir a manutenção de biblioteca pública e implantação de outros locais de acesso ao livro e à leitura como espaços de informação, de memória literária, de formação e educação, de lazer e fruição cultural, abastecendo e atualizando com novos acervos bibliográficos.

•
Concluir a restauração e requalificação do antigo Clube Progresso, edificação histórica construída em 1909 e considerada símbolo da vida social e cultural de Campo do Tenente, destinando o espaço à criação de um Auditório Municipal. O local abrigará formaturas, sessões de cinema, apresentações de teatro, dança e música, além de palestras e eventos educativos, tornando-se um equipamento cultural de uso múltiplo e aberto a toda a comunidade. Essa ação visa preservar o patrimônio histórico e, ao mesmo tempo, devolver ao município um espaço de convivência, aprendizado e valorização da identidade cultural tenentiana.

•
Dar continuidade às ações de pesquisa e valorização da história do município, com ênfase no estudo e na divulgação do Caminho do Peabiru, importante rota histórica que atravessou a região e contribuiu para a formação da identidade cultural de Campo do Tenente.

Eixo 4 – Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural

•
Criar um inventário cultural participativo que mapeie e valorize o patrimônio e os territórios culturais LGBTQIAPN+, indígenas, negros, de pessoas com deficiência e das comunidades tradicionais que compõem a sociobiodiversidade do município.

•
Realizar um Festival da Diversidade Cultural, com periodicidade anual, para a promoção e difusão artística e cultural LGBTQIAPN+, indígenas, negros e de pessoas com deficiência.

•
Formular e garantir políticas públicas, que deem espaço à diversidade cultural e humana da sociedade, transversalidade de gênero, raça, etnia, LGBTQIAPN+, PCDs, migrantes e refugiados, neuro divergentes e classe, entre outros, acessibilidade e inclusão.

•
Promover editais e intercâmbios culturais que deem voz às manifestações culturais e busquem conscientizar a população sobre a diversidade cultural do município, garantindo segurança para as populações atendidas, evitando estereótipos, para que assim possamos criar políticas públicas que sejam inclusivas, anti racistas e anti capacitistas, e fomentem todos os grupos e as localidades.

Eixo 5 – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade

•
Promover a aplicação de recursos para a formação e a capacitação de fazedores de cultura, desenvolvendo práticas de fomento, possibilitando a economia da cadeia produtiva e o apoio direto ao trabalhador da cultura.

•
Promover parcerias público-privadas e incentivos fiscais para empresas que investem em projetos culturais descentralizados, como patrocínios e doações, conscientizando o setor empresarial como peça chave na relação da Cultura enquanto economia criativa.

•
Promover ações de qualificação cultural voltadas para atender o setor turístico, valorizando a diversidade local, o comércio e o desenvolvimento socioeconômico sustentável da Cultura.

•
Estruturar e regular a economia da cultura construindo modelos sustentáveis, estimulando a economia solidária e formalizando as cadeias produtivas, ampliando o mercado de trabalho, o emprego e a geração de renda;

Eixo 6 – Direito às Artes e Linguagens Digitais.

•
Implantar, ampliar e atualizar espaços multimídia em instituições e equipamentos culturais, conectando-os em rede para ampliar a criação, fruição e difusão da cultura por meio da tecnologia digital.

•
Estimular a criação de programas e conteúdos para rádio, televisão e internet que visem à formação do público e a familiarização com a arte e as referências culturais tenentianas.

•
Garantir o fomento de festivais e sua disponibilização por meio de internet e novas tecnologias para que todos possam ter acesso.

•
Garantir a educação digital e cultural, em que são utilizadas as ferramentas tecnológicas para a criação de manifestações artísticas, garantindo a democratização do acesso à cultura.

•
DIRETRIZES SETORIAIS

MÚSICA

META 1 - GARANTIR O DIREITO À CULTURA E À EXPRESSÃO MUSICAL PARA TODOS OS CIDADÃOS.

AÇÕES

•
Proporcionar espaços para apresentações;

•
Criar projeto de apresentações culturais em bairros estratégicos e oficinas de música voltadas para a formação de uma orquestra sinfônica, fanfarra, bandas de concerto, coral, grupos musicais de diversos estilos, orquestra e festivais de música;

•
Requalificar e ampliar os equipamentos culturais, como teatros, auditórios e estúdios comunitários, para ensaios e gravações;

•
Implantar centros de referência musical em bairros periféricos para prática e ensino de música;

•
Estimular o uso de espaços públicos para apresentações ao ar livre, como praças e parques;

•
Garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência em espaços de apresentação, incluindo adaptações para o público e os artistas.

•
META 2 - PROMOVER A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E A DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À MÚSICA.

AÇÕES

•
Campanha institucional para que os produtores invistam nos músicos locais;

•
Criação de leis que garantam a inclusão dos artistas locais nas aberturas dos grandes shows e eventos promovidos pelo município;

•
Criar um circuito municipal de apresentações musicais, abrangendo eventos em todas as regiões do município;

•
Fortalecer festivais locais e mostras que destaquem tanto artistas emergentes quanto consagrados;

•
Estimular intercâmbios culturais com outras cidades e estados, promovendo a circulação de artistas locais em outros mercados culturais.

META 3 - FOMENTAR A SUSTENTABILIDADE DAS PRODUÇÕES, A CAPACITAÇÃO E A PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ARTISTAS.

AÇÕES

•
A educação musical nas escolas municipais com o objetivo de desenvolver a cidadania e a formação integral do indivíduo;

•
Capacitar os músicos para a escrita e gestão de projetos direcionados para os editais públicos como forma de ampliar e democratizar o acesso dos músicos aos recursos públicos destinados à cultura;

•
Promover a articulação entre as diferentes esferas de governo e otimizar a gestão dos recursos públicos destinados à área;

•
Apoiar os artistas proporcionando o conhecimento e domínio entendimento das leis de incentivo à Cultura, direcionadas para o setor, (Lei Rouanet, PROFICE, PNAB e outras);

•
Garantir o registro e a guarda do material fonográfico referente à história da música no município;

•
Divulgação na mídia eletrônica (rádio / TV) e impressa;

•
Criar condições para que os músicos do município sejam capazes de desenvolver suas próprias produções e registros, ampliando o repertório autoral;

•
Proporcionar capacitação de novos produtores musicais e técnicos da música;

•
Criar editais específicos para gravação de álbuns, produção de videoclipes, e circulação de shows;

•
Instituir um fundo municipal exclusivo para a música, com recursos destinados à manutenção de projetos culturais e bandas locais;

•
Estimular o apoio por meio de parcerias público-privadas, leis de incentivo e mecenato;

•
Ampliar o acesso a cursos de música em escolas públicas e centros culturais, incluindo instrumentos, composição, regência e produção musical;

•
Implantar programas de formação de professores de música para atuação na rede pública de ensino, com foco em crianças e adolescentes;

•
Realizar oficinas, workshops e festivais pedagógicos em parceria com músicos e instituições reconhecidas;

•
Estimular a criação de redes de cooperação entre músicos, produtores e gestores culturais;

•
Implantar incubadoras e coworkings criativos voltados ao empreendedorismo musical;

•
Desenvolver campanhas para valorizar o consumo da música local e estimular a sustentabilidade do setor.

META 4 - VALORIZAR A DIVERSIDADE CULTURAL, AMPLIANDO O RECONHECIMENTO DE PRÁTICAS POPULARES E TRADICIONAIS.

AÇÕES

•
Criar ações de circulação, por meio da participação em festivais, feiras, eventos coletivos, casas de espetáculo, fortalecendo a formação de redes associativas;

•
Valorizar os artistas do município visando garantir um pagamento de cachês mais compatível com os valores de mercado;

•
A valorização da música regional e do artista local desenvolvendo estratégias de projeção nacional, utilizando as redes sociais oficiais do municípios e outros canais de comunicação, contribuindo com a difusão cultural do país;

•
Documentar, preservar e valorizar as tradições musicais locais, como festas populares, bandas marciais e práticas comunitárias;

•
Incentivar a música de matriz africana, indígena e outras expressões culturais que reflitam a diversidade do município;

Criar prêmios e reconhecimentos para artistas que contribuem para o fortalecimento da cultura musical local.

ARTES CÊNICAS (TEATRO, CIRCO E DANÇA)

META 1 - FORTALECER A CRIAÇÃO, A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO DAS ARTES CÊNICAS NO MUNICÍPIO, PROMOVENDO A DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO AO TEATRO, AO CIRCO E À DANÇA EM TODAS AS REGIÕES DA CIDADE.

AÇÕES

•
Buscar recursos para a construção do Teatro Municipal de Campo do Tenente ;

•
Buscar recursos para o apoio e manutenção dos circos que estacionarem em Campo do tenente;

•
Adequar espaços culturais para ensaios, apresentações e oficinas do teatro, do circo e da dança;

•
Incentivar a criação de escolas de teatro, circo e dança;

•
Criar espaços multiuso em áreas periféricas para promover o acesso ao teatro, ao circo e à dança;

•
Incentivar a ocupação de espaços públicos para as intervenções teatrais, circenses e da dança, como praças e parques;

•
Implantar um programa de circulação de espetáculos, levando apresentações para bairros periféricos, zonas rurais e escolas;

•
Criar festivais anuais dedicados ao teatro, ao circo e à dança, que incentivem a participação de artistas locais, regionais e nacionais promovendo a produção local, atraindo público diversificado;

•
Garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência em espaços de apresentação, incluindo adaptações para o público e os artistas;

•
Organizar festivais e mostras anuais;

•
Implementar parcerias intermunicipais e estaduais para a circulação de espetáculos.

META 2 - GARANTIR A VALORIZAÇÃO, A CAPACITAÇÃO E A SUSTENTABILIDADE DE ARTISTAS E COLETIVOS LOCAIS.

AÇÕES

•
Criar editais de incentivo específicos para o teatro, o circo e a dança, contemplando criação, produção e circulação de espetáculos;

•
Implementar um programa de financiamento contínuo para companhias, trupes e coletivos locais;

•
Criar cursos e oficinas permanentes de teatro, circo e dança, voltados para iniciantes e profissionais, em parceria com escolas, universidades e centros culturais;

•
Realizar programas de formação técnica em áreas como iluminação, cenografia, figurino e produção cultural;

•
Promover residências artísticas para intercâmbio de experiências entre artistas locais e de outras regiões;

•
Estimular a prática das artes cênicas nas escolas municipais, integrando-as ao currículo educacional;

•
Estabelecer parcerias com o setor privado Garantir espaços públicos e incentivos fiscais para apresentações de espetáculos gratuitos ou a preços populares;

•
Estabelecer parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais e empresas para apoiar produções e eventos culturais de artes cênicas e garantir a continuidade das ações;

•
Utilizar mecanismos de financiamento como leis de incentivo à cultura e fundos municipais para fomentar as produções;

•
Mobilizar o envolvimento da sociedade civil na gestão e execução do plano, fortalecendo o diálogo entre artistas, governo e público.

•
Incluir nos editais do Município a produção teatral, circense e da dança, contemplando diferentes gêneros e formatos, incluindo apresentações de rua, infantil e experimental, profissional e amador;

•
Estabelecer parcerias com a iniciativa privada para ampliar recursos por meio de leis de incentivo e patrocínios;

•
Implantar programas de formação para crianças, jovens e adultos, com cursos em atuação, direção, dramaturgia, iluminação e figurino;

•
Realizar seminários, oficinas e encontros sobre gestão cultural e empreendedorismo para capacitar produtores e artistas.

META 3 - PRESERVAR E VALORIZAR AS MANIFESTAÇÕES CÊNICAS TRADICIONAIS E POPULARES.

AÇÕES

•
Valorizar manifestações tradicionais, como teatro de bonecos, circo popular, danças folclóricas e outras expressões regionais;

•
Registrar e salvaguardar as memórias e práticas de artistas e grupos tradicionais do município, garantindo sua continuidade.

•
Documentar e preservar a história do teatro, do circo e da dança no município, por meio de registros audiovisuais, publicações e exposições;

•
Incentivar o reconhecimento de mestres e grupos que contribuíram para a história cênica local;

•
Organizar reuniões regulares entre representantes do setor teatral, circense e da dança, e a gestão municipal, para alinhar objetivos, discutir desafios e identificar oportunidades de colaboração.

AUDIOVISUAL, GAME E ARTE DIGITAL

META 1 - PROMOVER A DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO ÀS TECNOLOGIAS E LINGUAGENS AUDIOVISUAIS E DIGITAIS

AÇÕES

•
Implementar um Centro de Criatividade Digital, equipado com estúdios de gravação, laboratórios de desenvolvimento de games e espaços de coworking para artistas e produtores.

•
Ampliar a infraestrutura tecnológica dos equipamentos culturais existentes, como bibliotecas e centros culturais, para comportar atividades digitais e audiovisuais.

•
Garantir acesso à internet de alta velocidade em áreas públicas, facilitando a produção e disseminação de conteúdos digitais.

•
Criar um festival anual de audiovisual, games e arte digital que promova produções locais e atraia público regional e nacional.

•
Desenvolver plataformas online municipais para a exibição e comercialização de obras audiovisuais, jogos e projetos de arte digital.

•
Estabelecer parcerias com distribuidoras, plataformas de streaming e incubadoras para ampliar o alcance das produções locais.

•
Introduzir a linguagem audiovisual, os games e a arte digital nos currículos escolares, conectando cultura e educação.

•
Criar programas educativos que utilizem games e conteúdos digitais para fortalecer o aprendizado de disciplinas como história, geografia e ciências.

•
Promover ações que democratizam o acesso ao cinema, jogos e experiências digitais, com exibições públicas e gratuitas.

META 2 - VALORIZAR A DIVERSIDADE CULTURAL E A PRODUÇÃO LOCAL COMO ELEMENTOS FUNDAMENTAIS DA IDENTIDADE DO MUNICÍPIO

AÇÕES

•
Criar editais e linhas de financiamento específicas para produções audiovisuais, desenvolvimento de jogos e projetos de arte digital.

•
Estabelecer programas de apoio a curtas-metragens, documentários, animações e produções interativas, com ênfase em temáticas locais e regionais.

•
Incentivar o desenvolvimento de jogos digitais com narrativas que valorizem a história, a cultura e os saberes locais.

META 3 - FOMENTAR A SUSTENTABILIDADE DAS PRODUÇÕES, ESTIMULAR A CAPACITAÇÃO E A PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ARTISTAS E O EMPREENDEDORISMO NO SETOR CULTURAL E CRIATIVO

AÇÕES

•
Implantar programas de formação técnica e artística em audiovisual, desenvolvimento de games e criação digital, incluindo trilhas de aprendizado em roteiro, programação, animação, efeitos visuais, edição e sound design;

•
Criar parcerias com escolas, universidades e centros tecnológicos para oferecer cursos de qualificação profissional e laboratórios criativos;

•
Realizar workshops e oficinas de curta duração em comunidades periféricas, garantindo a inclusão de jovens e grupos sub-representados;

•
Incentivar projetos de pesquisa que explorem a interseção entre arte, tecnologia e inovação, como realidade virtual, realidade aumentada, inteligência artificial e blockchain aplicado à cultura;

•
Promover residências artísticas e laboratoriais voltadas à criação de obras digitais experimentais;

•
Apoiar startups culturais que utilizem tecnologias emergentes para desenvolver produtos e serviços culturais;

•
Criar incentivos fiscais e linhas de crédito para empresas e produtores independentes do setor audiovisual e digital.

•
Estimular redes de economia colaborativa entre artistas, programadores, roteiristas e outros profissionais criativos.

•
Articular redes de cooperação e parcerias entre criadores, produtores, educadores e investidores.

•
Desenvolver campanhas para promover o consumo de produções culturais locais, fortalecendo o mercado interno.

•
Apoiar a pesquisa e experimentação em linguagens híbridas que dialoguem com as novas tecnologias e artes digitais;

PATRIMÔNIO CULTURAL, POVOS ORIGINÁRIOS, POVOS TRADICIONAIS, MANIFESTAÇÕES POPULARES (CULTURA ALIMENTAR, CULTURA DE BASE COMUNITÁRIA, CULTURA ORIGINÁRIA, FESTAS POPULARES)

META 1 - PROTEGER, RECONHECER E VALORIZAR O PATRIMÔNIO CULTURAL COMO DIREITO FUNDAMENTAL E COMPONENTE ESSENCIAL DA CIDADANIA

AÇÕES

•
Restaurar e conservar bens materiais tombados ou de interesse histórico, como igrejas, praças, casarões e outros marcos arquitetônicos.

•
Criar um fundo municipal para a manutenção de patrimônios materiais e imateriais em parceria com a iniciativa privada e organizações civis.

META 2 - SALVAGUARDAR E PROMOVER OS SABERES E PRÁTICAS CULTURAIS DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, RESPEITANDO SUA AUTONOMIA E PROTAGONISMO
AÇÕES

•
Mapear, documentar e registrar práticas culturais, saberes e festas populares como patrimônios imateriais do município, em parceria com comunidades e universidades.

•
Criar programas de incentivo financeiro e técnico para grupos e mestres detentores de saberes tradicionais.

•
Implementar políticas de proteção aos idiomas originários e às expressões linguísticas de comunidades tradicionais;

•

Implantar programas de educação patrimonial em escolas e comunidades, com foco na valorização do patrimônio material e imaterial do município.

•
Formar gestores, educadores e lideranças comunitárias para atuarem como agentes de preservação cultural.

•
Estimular a produção de material didático e audiovisual sobre as culturas locais para uso em escolas e projetos sociais.

META 3 - INCENTIVAR A DIFUSÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES COMO ELEMENTOS DE FORTALECIMENTO DAS IDENTIDADES LOCAIS

AÇÕES

•
Instituir editais e linhas de financiamento específicas para projetos culturais desenvolvidos por povos indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais.

•
Realizar feiras, encontros e festivais que deem visibilidade à produção artística e cultural desses grupos, respeitando suas formas de organização e representação.

•
Garantir a autonomia das comunidades na execução de projetos culturais, respeitando suas cosmovisões e modos de vida;

•
Apoiar e divulgar festas populares como São João, Carnaval, festas de santos padroeiros e outras manifestações de relevância comunitária.

•
Incentivar a prática da cultura alimentar tradicional por meio de feiras gastronômicas, oficinas e campanhas educativas sobre alimentação saudável e sustentável.

•
Criar programas de intercâmbio cultural entre comunidades rurais, urbanas e tradicionais para fortalecer o diálogo cultural.

•
Estabelecer plataformas digitais e canais de comunicação para divulgar e promover as práticas culturais do município, com atenção especial às culturas originárias e tradicionais.

•
Desenvolver campanhas para sensibilizar a população sobre a importância do patrimônio cultural e da diversidade.

•
Reconhecer, valorizar e salvaguardar as manifestações culturais dos povos tradicionais e originários presentes em Campo do Tenente, incluindo descendentes]de comunidades indígenas, grupos ciganos e imigrantes europeus que contribuíram para a formação da identidade local. Promover ações que fortaleçam a memória, o respeito à diversidade cultural e o intercâmbio entre gerações, garantindo a preservação dos saberes, costumes, línguas, danças, celebrações e expressões artísticas que compõem o patrimônio imaterial do município.

META 4 - ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA NA CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS CULTURAIS INCLUSIVAS

AÇÕES

•
Incentivar projetos culturais criados e geridos por comunidades locais, promovendo a participação ativa dos moradores no planejamento e na execução.

•
Apoiar redes de economia solidária voltadas à produção cultural e artesanal das comunidades.

•
Estimular ações de turismo cultural sustentável que respeitem os territórios e as tradições locais.

ARTESANATO, ARTES VISUAIS E DESIGN

META 1 - PROMOVER A PRODUÇÃO, A VALORIZAÇÃO E A PRESERVAÇÃO DO ARTESANATO, DAS ARTES VISUAIS E DO DESIGN COMO EXPRESSÕES FUNDAMENTAIS DA CULTURA LOCAL

AÇÕES

•
Criar programas de incentivo ao artesanato tradicional, incluindo a concessão de financiamentos para aquisição de materiais e modernização de equipamentos.

•
Promover feiras e exposições regulares para divulgar e comercializar produtos artesanais, com ênfase na cultura local.

•
Desenvolver selos de certificação para garantir a autenticidade e a qualidade dos produtos artesanais do município.

•
Estabelecer programas de registro e salvaguarda de saberes artesanais tradicionais, promovendo sua transmissão entre gerações;

•
Criar uma plataforma online para a divulgação e venda de produtos de artesanato, artes visuais e design, ampliando o alcance das produções locais.

•
Incentivar a participação de artistas e artesãos em feiras e eventos nacionais e internacionais.

•
Promover roteiros turísticos e culturais que incluam ateliês, feiras de artesanato e exposições como atrativos do município.

META 2 - ESTIMULAR A PROFISSIONALIZAÇÃO E A SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA DOS ARTISTAS E ARTESÃOS

AÇÕES

•
Registrar e preservar técnicas tradicionais de artesanato como patrimônio cultural imaterial, garantindo sua continuidade;

•
Fomentar o uso de materiais sustentáveis e práticas ecológicas na produção artesanal e artística;

•
Promover campanhas de conscientização sobre o valor do consumo de produtos culturais locais e sustentáveis;

•
Apoiar a produção de design autoral que dialogue com a cultura local, incentivando projetos que integrem sustentabilidade e inovação.

•

Criar programas de capacitação em design gráfico, de produto, de moda e de interiores, em parceria com instituições de ensino e empresas do setor.

•
Desenvolver um festival municipal de design que reúna criadores, empresários e a comunidade para fomentar o intercâmbio de ideias e tendências.

•
Fortalecer a relação entre design e artesanato, promovendo colaborações que resultem em produtos inovadores e competitivos.

META 3 - DEMOCRATIZAR O ACESSO À FORMAÇÃO, CRIAÇÃO E FRUIÇÃO ARTÍSTICA EM TODAS AS REGIÕES DO MUNICÍPIO,

AÇÕES

•
Implantar programas de formação técnica e artística em escolas e centros culturais, abrangendo técnicas artesanais, artes visuais e design.

•
Criar oficinas itinerantes para capacitar artesãos e artistas em gestão de negócios, marketing digital e acesso a mercados.

•
Estabelecer parcerias com universidades e escolas técnicas para ofertar cursos de extensão voltados ao empreendedorismo cultural.

•
Criar editais de incentivo à produção artística contemporânea, apoiando exposições, instalações e publicações.

•
Ampliar o acesso a espaços culturais, como galerias, museus e centros de arte, para acolher artistas emergentes e consagrados.

•
Estimular a arte pública por meio de intervenções urbanas, murais, esculturas e projetos de embelezamento de espaços públicos.

•
Incentivar a criação de residências artísticas para fomentar a experimentação e a pesquisa no campo das artes visuais.

LITERATURA

META 1 - DEMOCRATIZAR O ACESSO AO LIVRO E À LEITURA COMO UM DIREITO FUNDAMENTAL

AÇÕES

•
Implantar e modernizar bibliotecas públicas em todas as regiões do município, equipando-as com acervos diversificados e acessíveis.

•
Criar bibliotecas comunitárias em áreas periféricas e rurais, com gestão compartilhada entre poder público e comunidades.

•
Implementar programas de doação e circulação de livros, garantindo que obras literárias cheguem a escolas, centros culturais e lares.

•
Desenvolver plataformas digitais para a leitura e difusão de obras literárias, incluindo audiolivros e e-books de autores locais.

•
Criar podcasts e canais virtuais voltados à literatura, com entrevistas, resenhas e debates sobre temas literários.

•
Implementar ações de incentivo à literatura digital e transmídia, como blogs literários, fanfics e produção de narrativas interativas.

META 2 - VALORIZAR OS ESCRITORES, EDITORAS E OUTRAS INICIATIVAS LIGADAS À LITERATURA LOCAL

AÇÕES

•
Criar editais específicos para publicação de obras de escritores locais, com incentivo à produção independente.

•
Apoiar editoras e gráficas locais que promovam livros e autores do município.

•
Estabelecer programas de intercâmbio literário, promovendo a circulação de autores locais em feiras, festivais e encontros literários de outras cidades e estados.

META 3 - ESTIMULAR A FORMAÇÃO DE LEITORES E A DIFUSÃO DE OBRAS LITERÁRIAS EM TODOS OS TERRITÓRIOS DO MUNICÍPIO

AÇÕES

•
Promover oficinas de escrita criativa, poesia, contação de histórias e literatura de cordel, abertas a crianças, jovens e adultos.

•
Realizar programas de formação de mediadores de leitura para atuarem em escolas, bibliotecas e espaços comunitários.

•
Inserir a literatura local nos currículos escolares, valorizando autores e obras que dialoguem com a identidade e a memória da comunidade.

META 4 - FOMENTAR A DIVERSIDADE LITERÁRIA, INCLUINDO NARRATIVAS QUE REPRESENTEM GRUPOS HISTORICAMENTE SUB-REPRESENTADOS

AÇÕES

•
Realizar anualmente um Festival Municipal de Literatura, com palestras, lançamentos de livros, saraus, mesas-redondas e encontros entre escritores e leitores.

•
Apoiar a realização de feiras de livro em bairros e comunidades, com preços acessíveis e atividades culturais paralelas.

•
Fortalecer saraus, clubes de leitura e encontros literários existentes, promovendo sua divulgação e acesso ao público.

•
Incentivar a produção e divulgação de obras que contemplem a literatura afro-brasileira, indígena, LGBTQIA+, feminista e outras expressões identitárias e sociais.

•
Apoiar a preservação e o fortalecimento de práticas tradicionais, como a literatura de cordel e a oralidade, por meio de concursos, prêmios e oficinas.

•
Promover traduções e adaptações de obras locais para outros idiomas, ampliando o alcance da produção literária municipal.

•

Estabelecer parcerias com instituições de ensino, editoras, organizações não governamentais e empresas para garantir a sustentabilidade do plano.

•

Incentivar o uso de leis de incentivo à cultura para a publicação de livros e a realização de eventos literários.

•

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE À CULTURA

•

Lei Ordinária nº 1.003/2020 — *Estabelece diretrizes para a política municipal da cultura, cria o Sistema Municipal de Cultura e cria o Conselho Municipal de Cultura.*

•

Lei Ordinária nº 1.016/2021 — *Dispõe sobre a preservação do patrimônio natural e cultural do município; cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e institui o Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural de Campo do Tenente.*

•

Ato / Diário Oficial — Criação da Secretaria (ou reorganização administrativa com competências em Cultura, Turismo e Desenvolvimento) (Diário Oficial / documento de organização) — *Ato que define formalmente a estrutura administrativa responsável pela cultura no município.*

•

Atas, Portarias e Atos do Conselho Municipal de Cultura e Conferência Municipal de Cultura — ex.: ATA 03/2023 — 1ª Conferência Municipal de Cultura (Campo do Tenente).

•

Leis orçamentárias e dispositivos que alocam recursos para cultura (Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) — ex.: **Lei nº 1.159/2024 (LOA 2025)** e anteriores, que contêm dotações para ações culturais.

•

Lei Nº 1.112/2022 - *Institui O Dia 01 De Setembro Como Data Comemorativa Municipal, Alusiva Ao Dia Do Tropeiro No Município De Campo Do Tenente E Dá Outras Providências.*

•

Lei Ordinária 1099/2022 - *Institui a Semana Municipal Da Arte E Cria O Programa "Talentos Da Nossa Terra" A Fim De Incentivar E Valorizar Os Artistas Locais.*

•

Lei Ordinária 1002/2020 - *Cria o Fundo Municipal De Cultura E Dá Providências.*

•

Lei Nº 1043/2021 - *Inclui a Cavalgada em honra a Nossa Senhora Aparecida no calendário oficial do município de Campo do Tenente.*

•

Lei Nº 1042/2021 - *Inclui a Procissão ao Morro de Santa Cruz no calendário do Município de Campo do Tenente.*

13 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

•

ARANTES, Antonio Augusto. **O que é cultura popular.** São Paulo: Brasiliense, 1990.

•

BRASIL. Lei nº. 12.343, de 02 de dezembro de 2010. Institui o Plano Nacional de Curitiba (PNC). **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, 13 dez. 2010. Disponível em http://www.planalto.gov.br. Acesso em 15/05/2012.

•

PARANÁ. Lei nº. 17.043, de 30 de dezembro de 2011. Criação do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (PROFICE). **Diário Oficial do Paraná**, Curitiba, 30 dez. 2011. Disponível em http://www.cultura.pr.gov.br. Acesso em 15/058/2012.

•

Lei 12.343/2010 - Plano Nacional de Cultura e Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

•

Lei 19.135/2017 - Plano Estadual de Cultura do Paraná PEC - PR.

•

BRASIL. Ministério da Cultura. Plano Nacional de Cultura: Diretrizes para o Desenvolvimento Cultural Sustentável. Brasília: MinC, 2010. Este documento define as políticas culturais de longo prazo no Brasil, estabelecendo diretrizes para o desenvolvimento cultural sustentável.

•

BRASIL. Lei n. 12.343, de 2 de dezembro de 2010. Institui o Plano Nacional de Cultura e dá outras providências. Estabelece as bases legais para a criação de planos culturais nos diversos níveis de governo, incluindo ações de mobilidade cultural.

•

BRASIL. Lei n. 12.587, de 3 de janeiro de 2012. Política Nacional de Mobilidade Urbana. Trata da mobilidade urbana e do acesso da população a equipamentos e eventos culturais.

•

CANCLINI, Néstor García. Culturas Híbridas: Estratégias para Entrar e Sair da Modernidade. São Paulo: EdUSP, 1997. Um estudo sobre as práticas culturais contemporâneas em contextos urbanos, fundamentais para a compreensão das dinâmicas culturais em áreas periféricas.

•

BOURDIEU, Pierre. A Economia das Trocas Simbólicas. São Paulo: Perspectiva, 1999. Aborda como as trocas culturais se inserem em dinâmicas sociais, um aspecto importante para o planejamento de atividades culturais comunitárias.

•

FERNANDES, C. C. Cultura Quilombola: Expressões e Saberes. São Paulo: Cortez, 2008. Um estudo detalhado sobre as práticas culturais em comunidades quilombolas, relevante para a compreensão das necessidades e expressões culturais desse público.

•

MARTINS, J. S. Fronteira: A Degradação do Outro nos Confins do Humano. São Paulo: Contexto, 2009. Análise antropológica de comunidades rurais e

tradicionais, como os caiçaras, importante para o desenvolvimento de programas culturais voltados para essas populações.

•

SANTOS, Milton. A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção. São Paulo: Hucitec, 1996. Um estudo sobre a ocupaç

•

LINKS DE INTERNET RELACIONADOS

•

Ministério da Cultura (Brasil). Site oficial do Ministério da Cultura com informações sobre políticas culturais, editais e programas: https://www.gov.br/cultura

•

Plano Nacional de Cultura (PNC). Detalhes sobre o Plano Nacional de Cultura, suas metas e diretrizes: https://pnc.culturadigital.br

•
Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC). Portal com dados sobre indicadores culturais e o desenvolvimento de projetos no Brasil: http://mapas.cultura.gov.br

•
Fundação Cultural Palmares. Órgão vinculado ao Ministério da Cultura que trata das questões relacionadas à cultura afro-brasileira: http://www.palmares.gov.br

•
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Organização responsável pela preservação do patrimônio cultural brasileiro: http://portal.iphan.gov.br

•
Associação Brasileira de Antropologia (ABA). Entidade que promove estudos sobre populações indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais: https://www.portal.abant.org.br

•
Centro de Documentação e Memória Cultural (CEDEM). Repositório de documentos e acervos sobre cultura e memória: https://www.cedem.org.br

•
Observatório de Políticas Culturais (OPC). Plataforma de pesquisa e dados sobre políticas culturais no Brasil: https://observatorioculturapoliticas.org

•
UNESCO - Cultura e Desenvolvimento. Recursos da UNESCO sobre cultura como ferramenta de desenvolvimento humano e social: https://pt.unesco.org/themes/cultura

•
Plataforma Hip Hop Cultura. Portal sobre a cultura Hip Hop, com foco em iniciativas educacionais e comunitárias: https://www.hiphopcultura.com.br

•
https://www.museuparanaense.pr.gov.br/sites/mupa/arquivos_restritos/files/do cumento/2020-09/ebook_vulnerabilidade.pdf

•
Site oficial da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente: https://www.campodotenente.pr.gov.br/

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:80D43272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 1007/2025

Cria o Parque Municipal Morro da Palha e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o protocolo n° 6818/2025, desta municipalidade, consta os procedimentos de estudos para a criação do parque municipal no Bairro Conceição dos Correias.

Considerando a presente Unidade de Conservação tem objetivo em proteger e conservar os recursos naturais, biodiversidade e as paisagens do território do município nos termos da lei municipal 728/2012, artigos 48 e 49;

Considerando a importância de promover a conservação das áreas verdes, que gera equilíbrio ambiental municipal dando condições de melhoria na qualidade de vida da população;

Considerando o interesse público voltado a promoção da educação ambiental, atividades científicas, lazer, esporte de aventura e turismo ecológico com objetivo em desenvolver o conceito de produção da natureza como bem promover uma política restaurativa ambiental;

Considerando o Dia Internacional da Montanha aprovado pela Assembleia Geral das Organizações das Nações Unidas, por meio da Resolução ONU 57/245 em 20 de dezembro de 2002, que instituiu anualmente a comemoração em 11 de dezembro.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Parque Municipal Morro da Palha, localizado no Bairro Conceição dos Correias, neste Município, com área aproximada de 21,0047 hectares (210.047 m²), conforme matrícula nº 37.002 do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, seguindo as coordenadas georreferenciadas do memorial descritivo anexo com os seguintes pontos:

Inicia-se no vértice denominado 'CBBM1814', georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM— SIRGAS 2000, MC — 51º W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 653893.94 m e N=7201346.42 m, situado no limite com lote 10; deste segue confrontando com lote 10 com azimute de 238º42'21" e distância de 126.41 m até o vértice 'CBBM1813' (E=653785.92 m e N=7201280.76 m); deste segue confrontando com lote 10 com azimute de 226'4513º e distância de 247.07 m até o vértice 'CBBM1812' (E=653605.95 m eN=7201111.48 m); deste segue confrontando com lote 10 com azimute de 253º48'56" e distância de 50,46 m até o váriice 'CBBM1811' (E=653557.49 m e N=7201097.42 m); deste segue confrontando com lote 10 com azimute de229º 14'45" e distância de 102.31 m até o vériice 'CBBM18B10' (E=653475.99 m e N=7201030.63 m), deste segue confrontando com lote 10 com azimute de 281"0216” e distância de 112.30 m até o vértice 'CBBM1809'(E=653369.77 m e N=7201052.13 m); deste segue confrontando com lote 10 com azimute de 285º29'37" e distância de 35.52 m até o vértice 'CBBM1808' (E=653335.54 m e N=7201061.62 m); deste segue confrontando com lote 10com azimute de 236º56'45" e distância de 134.05 m até o vértice 'CBBM1807' (E=653223.18 m e N=7200988,50 m);deste segue confrontando com lote 8 com azimute de 209º57'42" e distância de 277.73 m até o vértice 'CBBM1B20'(E=653084.48 m e N=7200747.89 m); deste segue confrontando com Ouro Fino com azimute de 312º2912" e distância de 154.91 m até o vértice 'CBBM1805' (E=652970.25 m e N=7200852.52 m); deste segue confrontando com lote 52 com azimute de 3072554” e distância de 204.26 m até o vértice 'CBBM1B04' (E=652808.05 m e N=7200976.67 m); deste segue confrontando com lote 52 com azimute de 351º59'33º e distância de 102.12 m até o vértice 'CBBM1803' (E=652793.82 m e N=7201077.79 m); deste segue confrontando com lote 52 com azimute de300º09'08” e distância de 80.18 m até o vértice 'CBBM1B02' (E=652724.49 m e N=7201118.07 m); deste segue confrontando com lote 51 com azimute de 76'58'39 e distância de 117.41 m até o vértice 'CBBM1B01'(E=652838.88 m e N=7201144.52 m); deste segue confrontando com lote 51 com azimute de 80º1309º e distância de 146.03 m até o vértice 'CBBM1822' (E=652982.79 m e N=7201169.33 m); deste segue confrontando com lote 51com azimute de 33º53'43" e distância de 32.02 m até o vértice 'CBBM1821' (E=553000.65 m e N=7201195.91 m);deste segue confrontando com lote 51 com azimute de 77º47'15* e distância de 226.01 m até o vértice 'CBBM1BI9'(E=653221.54 m e N=7201243,72 m); deste segue confrontando com lote 25 com azimute de 82'56'42" e distância de 153.01 m até o vértice 'CBBM1818' (E=653373.40 m e N=7201262.51 m); deste segue confrontando com lote 40com azimute de 93º2113” e distância de 56.86 m até o vértice 'CBBM1817' (E=653430,16 m e N=7201259.19 m); deste segue confrontando com lote 39 com azimute de 155º1518"

e distância de 141.19 m até o vértice 'CBBM1916'(E=653489.26 m e N=7201130.96 m); deste segue confrontando com lote 30 com azimute de 61'58'06" e distância de 458.47 m até o vértice 'CBBM1814' (E=653893.94 m e N=7201346.42 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 21,0047 há.

Art. 2º O Parque Municipal tem por objetivo a preservação e conservação dos ecossistemas naturais de importância ecológica e paisagística do Bioma de Mata Atlântica, que proporcionará incentivo à pesquisa científica, à educação ambiental, à recreação, turismo ecológico equilibrado e as praticas esportivas, que passa ser reconhecida como área de campos de altitude com capões de floresta ombrófila mista.

Art. 3° A administração e fiscalização do Parque Municipal ficarão a cargo da Secretaria Municipal responsável pelo meio ambiente, que poderá firmar parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas para o cumprimento de seus objetivos.

Art. 4° O Conselho Gestor do parque será exercido por meio do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente com suas prerrogativas consultivas e deliberativas dentro de suas atribuições corresponde aplicação do plano de manejo.

Art. 5° O parque terá área de amortecimento nos termos da lei federal 9985/2000, art. 2°, XVIII, conforme determina o Sistema Nacional de Unidade de Conservação e assim fica estabelecido a delimitação de 3 (três) quilômetros de distância a partir das linhas do perímetro do parque.

Art. 6° Neste ato decreta-se que o perímetro informado no artigo 1° passa ser tombado como bem material patrimonial paisagístico e natural do Município de Campo Magro, que está denominado Parque Municipal Morro da Palha.

Art. 7° Fica instituída a celebração do Dia Internacional da Montanha em 11 de dezembro junto ao Morro da Palha.

Art. 8° Ficam proibidas no interior do parque a realização de fogo e outras atividades que impliquem em ameaça, destruição ou degradação dos recursos naturais, salvo aquelas necessárias à sua preservação, recuperação e regeneração de vegetação de acordo o que determinar o plano de manejo.

Art. 9° O Poder Executivo regulamentará, por meio de ato próprio, as normas de uso público nos termos do plano de manejo do Parque Municipal Morro da Palha, no prazo de até 200 (duzentos dias) a contar da publicação deste Decreto, que será averbada esta unidade de conservação na matrícula imobiliária.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 11 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:0123D40A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 077/2025

"Dispões sobre a concessão de férias ao servidor Reinaldo Noel Ruy, na forma que dispõe".

Vereador Rones Orlando Ribas Machado, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDE** férias ao servidor Reinaldo Noel Ruy, Ocupante do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão usufruídas no período do dia 05 a 25 de janeiro de 2026.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLICA E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 16 de dezembro de 2025.

RONES ORLANDO RIBAS MACHADO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:B013D417

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 078/2025

"Dispões sobre a concessão de férias a servidora Cintia Kudlawiec Casprek, na forma que dispõe".

Vereador Rones Orlando Ribas Machado, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Cintia Kudlawiec Casprek, Ocupante do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Campo Magro.

Parágrafo Único: As férias serão usufruídas no período do dia 08 a 18 de janeiro de 2026.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLICA E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 16 de dezembro de 2025.

RONES ORLANDO RIBAS MACHADO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:108DA44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 16° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 49/2020 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 04.770.650/0001-81
CONTRATADA: **IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA**
CNPJ: 17.453.147/0001-30
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação; condução de veículos comuns e especiais de pequeno, médio e grande porte, com mão-de-obra residente, em atendimento a todas as secretarias do município.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Conforme o protocolo 7158/2025, fica prorrogado **excepcionalmente** o prazo de vigência do referido contrato, pelo período de 30 (trinta) dias, passando de **30 de outubro de 2025 para 30 de novembro de 2025**, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/1993.
VALOR: O valor previsto para fazer frente à execução da referida prorrogação será de até **R$ 639.841,52 (Seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinqüenta e dois centavos).**
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período 30 (trinta) dias, passando a vencer em 30 de novembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F29FC7A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DO PREÇO Nº 393/2024

ATA DE REGISTRO DO PREÇO Nº 393/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.747/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR - CNPJ nº 03.979.462/0001-90.
OBJETO: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo Ata Registro de Preços nº 393/2024, que trata do "Registro de preço de materiais estruturais, hidráulicos, elétricos, de pintura, acabamento, cobertura, ferragem, madeiras, ferramentas e artefatos de cimento, constantes na tabela de insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) **desonerada**".
.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 106, §1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296/2023, conforme previsão na cláusula segunda da Ata Registro de Preços.
VALOR: R$ 462.141,98 (quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e noventa e oito centavos),
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2026**.**
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:36D0A922

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO CONTRATO Nº 082/2024

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO CONTRATO Nº 082/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná (CNPJ nº 95.684.478/0001-94). **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** Registro da inclusão de dotações orçamentárias para a cobertura das despesas relativas ao exercício de 2025, referentes ao Contrato nº 082/2024, firmado com GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.989.476/0001-10, decorrente do Processo nº 1.180/2024 (Credenciamento nº 004/2024) e Processo nº 2.835/2024 (Inexigibilidade nº 008/2024), cujo objeto é o "Fornecimento, gerenciamento e administração de vale alimentação, por meio de cartão com senha individual, destinados aos agentes públicos da Prefeitura de Candói, nos termos da Lei Municipal nº 1.648/2021". A dotação orçamentária incluída é a seguinte: Dotação: 06.001.12.361.0005.2014 – Manutenção do Depto. de Gestão Adm. e Pedagógica. Natureza da Despesa: 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação. Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados – Educação Básica - MDE. Conta: 996. **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2025. **VALIDAÇÃO DAS ASSINATURAS:** https://sl.govbr.cloud/Oh15e

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B9BDDBB7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO CONTRATO Nº 083/2024

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO CONTRATO Nº 083/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná (CNPJ nº 95.684.478/0001-94). **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** Registro da inclusão de dotações orçamentárias para a cobertura das despesas relativas ao exercício de 2025, referentes ao Contrato nº 083/2024, firmado com **NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA** (CNPJ sob o nº 09.051.290/0001-77), decorrente do processo nº 1.180/2024 de Credenciamento nº 004/2024 e Processo nº 2.936/2024 de Inexigibilidade nº 009/2024 para o "Fornecimento, gerenciamento e administração de vale alimentação, por meio de cartão com senha individual, destinados aos agentes públicos da Prefeitura de Candói, nos termos da Lei Municipal nº 1.648/2021". A dotação orçamentária incluída é a seguinte: Dotação: 06.001.12.361.0005.2014 – Manutenção do Depto. de Gestão Adm. e Pedagógica. Natureza da Despesa: 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação. Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados – Educação Básica - MDE. Conta: 996. **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2025. **VALIDAÇÃO DAS ASSINATURAS:** https://sl.govbr.cloud/h0vUZ

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C9E7E04C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 468, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 141/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO a realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 141/2025, cujo objeto consistia na aquisição de concreto usinado FCK 25 Mpa, com finalidade estrutural para utilização em obras e serviços de engenharia realizados pelo Município;
CONSIDERANDO, a inexistência de proponentes habilitados no processo, o que impossibilitou a continuidade do certame,
DECRETA
Art. 1º Fica decretada FRACASSADA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 141/2025, tendo por objeto a aquisição de concreto usinado FCK 25 Mpa, com finalidade estrutural para utilização em obras e serviços de engenharia realizados pelo Município, em virtude da inexistência de propostas no referido processo licitatório.
Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal competente a adoção das medidas administrativas necessárias, inclusive quanto à avaliação da conveniência de adoção de outro procedimento cabível.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:83561B09

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 438/2025

DATA: 24.11.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial, no Valor de R$ 2.327.563,12 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Doze Centavos) no Orçamento do Município de Capitão Leônidas Marques para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.812/2025 de 19/11/2025, publicada em 24/11/2025.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial Orçamento do Exercício de 2025, no valor de no valor de R$ 2.327.563,12 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Doze Centavos), para a execução Orçamentaria dos Recursos provenientes de Recursos de Repasse de Convênio SECID, por meio de Inclusão de Dotações Orçamentárias, Programas, Ações Projetos e Atividades, com as seguintes especificações:

Órgão	**10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULT E CIDADANIA**	
Unidade	10.005 – SEC MUN ASS SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA MULHER	
Programa	1028 – PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função/Subfunção	08 – Assistência Social – Subfunção 245 – Serviços Socioassistenciais	
Projeto	**1.689 – Construção da Casa da Mulher Paranaense R$ 2.327.563,12**	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	00907/01011.09.06.05.19	2.150.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	00501.04.99.00.00.00 Rec Alien Ativos	177.563,12
TOTAL GERAL		**R$ 2.327.563.12**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Provável Excesso de arrecadação conforme Demonstrativos em anexo e integrante deste Decreto, de acordo com o § 1º, Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer nas alíneas de Receita e respectivas Fontes de Recursos abaixo:
Fonte: Valor:

00907 2.150.000,00

00501 177.563,12

Total.....R$ 2.327.563,12

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 24 de Novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:75410AEB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 439/2025

DATA: 24.11.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial, no Valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais) no Orçamento do Município de Capitão Leônidas Marques para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.813/2025 de 19/11/2025, publicada em 24/11/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial Orçamento do Exercício de 2025, no valor de no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), para a execução Orçamentaria dos Recursos provenientes de Recursos de Repasse de Convênio Transferegov Nº 92463/2025/MTUR, por meio de Inclusão de Dotações Orçamentárias, Programas, Ações Projetos e Atividades, com as seguintes especificações:

Órgão	**19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**	
Unidade	19.001 – SEC MUN CULT E TUR/DIVISÃO E PROJETOS	
Programa	1027 – GESTÃO E INCENTIVO CULTURAL	
Função/Subfunção	13 – Cultura – Subfunção 392 – Difusão Cultural	
Atividade	**2.301 – Manutenção do Incentivo e Apoio Culturais, Artísticos, Cívicas e Festividades R$ 230.000,00**	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	00908/01006.03.99.01.02	229.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	00000.01.07.00.00-Livres	1.000,00
TOTAL GERAL		**R$ 230.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável Excesso de arrecadação conforme Demonstrativos em anexo e integrante deste Decreto, de acordo com o § 1º, Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer na respectiva Fonte de Recursos abaixo:

Fonte: Valor:

00908 229.000,00

Total.....R$ 229.000,00

Art. 3º Para cobertura parcial do que trata o Artigo 1º, ficam indicados como recursos a anulação total e /ou parcial das dotações abaixo especificados na execução do exercício de 2025, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, conforme a seguir:

Órgão	**19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**	
UNIDADE	19.001 – SEC MUN CULT E TUR/DIVISÃO E PROJETOS	
Programa	1027 – GESTÃO E INCENTIVO CULTURAL	
Função Subfunção/Atividade	**13 - 392.2.303- MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CULTURA R$ 1.000,00**	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R$
4.4.90.52.00- Equip e Mat Permanente	00000.01.07.00.00-Livres	1.000.00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 24 de Novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:239EC9ED

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 440/2025

DATA: 24.11.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial, no Valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais) no Orçamento do Município de Capitão Leônidas Marques para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.814/2025 de 19/11/2025, publicada em 24/11/2025.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial Orçamento do Exercício de 2025, no valor de no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação, com as seguintes especificações:

Órgão	**18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Unidade	18.001 – SEC MUN MEIO AMBIENTE/DEPTO DE MEIO AMBIENTE	
Programa	1017 – PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL	
Função/Subfunção	18 – Gestão Ambiental – Subfunção 541 – Preservação e Conservação Ambiental	
Atividade	**2.295 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente R$ 70.000,00**	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	00000.01.07.00.00-Livres	70.000,00
TOTAL GERAL		**R$ 70.000.00**

Órgão	**19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**	
Unidade	19.001 – SEC MUN CULT E TUR/DIVISÃO DE PROJETOS	
Programa	1027 – GESTÃO E INCENIVO CULTURAL	
Função/Subfunção	13 – Cultura – Subfunção 392 – Difusão Cultural	
Atividade	**2.301 – Manutenção Incentivo e Apoio Culturais, Artísticas, Cívicas e Festividades R$ 140.000,00**	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	00000.01.07.00.00-Livres	60.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	00000.01.07.00.00-Livres	80.000,00
TOTAL GERAL		**R$ 140.000.00**

Art. 2º Para cobertura do que trata o Artigo anterior, ficam indicados como recursos a anulação total e /ou parcial das dotações abaixo especificados na execução do exercício de 2025, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, conforme a seguir:

Órgão	**06.00 – SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV PUBLICOS**	
UNIDADE	06.002– Departamento de Serviços Públicos	
Programa	1010- INFRAESTRTURA URBANA E SERV. PUBLICOS	
Função/Subfunção/Atividade	**15.451.1010.2123 – MAN DEPTO SERV OBRAS PÚBL R$ 80.000.00**	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R$
3.1.90.13.00- Contribuições Patronais	00000.01.07.00.00-Livres	80.000.00

Órgão	**07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	07.01 - Departamento de Agricultura	
Programa	1015 - AGRICULTURA SUSTENTÁVEL, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
Função Subfunção/Atividade	**20.606.2.128 - MANUT ATIVIDADES E AÇÕES DESENV AGRIC R$ 30.000.00**	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00000.01.07.00.00-Livr	30.000.00
UNIDADE	07.03 – Fundo Mun Desenv Agropecuário e Meio Ambiente	
Programa	1015 - AGRICULTURA SUSTENTÁVEL, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
Função/Subfunção/Atividade	**20.608.2.131 – GESTÃO FUNDO MUN DES AGR MEIO AMB R$ 25.000.00**	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.30.00- Material de Consumo	00000.01.07.00.00-Livres	25.000.00
UNIDADE	07.06 – Fundo Mun Saneamento Básico e Ambiental	
Programa	1098 - GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL	
Função/Subfunção/Atividade	**18.541.2.288 – FUNDO MUN SAN BÁSICO E AMB - FMSBA R$ 15.000.00**	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R$
4.4.90.52.00- Equip e Mat Permanente	00000.01.07.00.00-Livres	15.000.00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 24 de Novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:ACA23C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 011/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 086/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 450/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***GENTE SEGURADORA S/A,*** localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, inscrita no CNPJ sob n. º 90.180.605/0001-02, neste ato representada legalmente por *MARCELO WAIS* portador (a) do CPF sob n. º 632.005.380-15. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a inclusão de veículos na apólice de seguro e endosso de placas, conforme contrato datado de 20 de setembro de 2023 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica somado ao valor contratado e aditivado o total de R$ 13.783,98 (treze mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos) referente a inclusão dos veículos:

01 (um) veículo marca FIAT, Modelo CRONOS PRECISION – Ano/Mod. 2025/2026, Chassi 8AP359AHVTU487842, Placas UBD 1D34;

01 (um) veículo marca MARCOPOLO, Modelo VOLARE W 12 R – Ano/Mod. 2025/2026, Chassi 93PBF5C3JTC104365, Placas UAY 7B34;

RCO - 01 (um) veículo marca MARCOPOLO, Modelo VOLARE W 12 R – Ano/Mod. 2025/2026, Chassi 93PBF5C3JTC104365, Placas UAY 7B34;

Item 108 – Endosso - Placas UBD 3J43

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D577BA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 144/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 822/2025 de 16.12.2025.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 144/2025 de 01.12.2025,** a presente licitação tem por objeto a aquisição de kit pirotécnico de uso permitido ao consumidor e de menor ruído, para a virada do ano a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025 às 24h no evento "Réveillon 2026" do município de Capitão Leônidas Marques, na Praça São Cristóvão, em atendimento a solicitação nº 398/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***PIROCENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA ME*** com o

valor de ***R$ 39.175,00 (Trinta e nove mil cento e setenta e cinco reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 599/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 144/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: PIROCENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA ME.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de kit pirotécnico de uso permitido ao consumidor e de menor ruído, para a virada do ano a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025 às 24h no evento "Réveillon 2026" do município de Capitão Leônidas Marques, na Praça São Cristóvão, em atendimento a solicitação nº 398/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 39.175,00 (Trinta e nove mil cento e setenta e cinco reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 03 (três) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 992 – 19.001.13.392.1027.2301.3.3.90.30.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:DF080F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 823/2025 DATA: 16-12-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à Servidora Pública **Andressa Martins Costa**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula funcional nº 124445/1, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, com início em 10-12-2025 e término em 07-06-2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 16 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:B6DD5757

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 824/2025 DATA: 16-12-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 163 a 166 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

R E S O L V E

Art. lº - Conceder as servidoras públicas abaixo relacionadas, Auxílio Natalidade, conforme Certidão de Nascimento, apresentada ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome	Cargo
124445/1	Andressa Martins Costa	Agente de Apoio Educacional
123423/1	Fernanda de Fatima Paiva Brustolon	Professor - LF 01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 16 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:E7C238E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
CHAMAMENTO PÚBLICO AVISO DE CHAMAMENTO Nº 012/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025 PROCESSO Nº 233/2025

OBJETO – Locação de imóveis destinado à instalação da sede da Secretaria Municipal de Saúde, Agendamento de Consultas, Farmácia Municipal e Centro de Referência Especializado ao Autista-CEREAU.

Data de Início: 05 de janeiro de 2026 a partir das 08h30min
Data de Encerramento: 27 de fevereiro de 2026 até as 17h00min
Horário: Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Carlópolis/PR- situado à Rua Benedito Salles, 1060 – Centro - CEP 86.420-000.

A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramal 201- (43) 9 9825-0137-Comissão de Licitação – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 16 de dezembro de 2025.

Publique-se

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CA2E511D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 009/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 PROCESSO Nº 207/2025

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Chamamento nº 009/2025, credenciamento de emissoras de rádio com canal aberto, que sejam geradoras comerciais para divulgação dos eventos municipais, decidiu HABILITAR a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	RADIO FM VALE DO SOL LTDA - CNPJ: 75.010.736/0001-40, Lote 01 - SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM RÁDIOS COM NO MÍNIMO 50.000 WATTS DE POTÊNCIA.

As decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, mediante documento escrito.

Carlópolis, 16 de dezembro de 2.025.

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA
Agente de Contratação
Portaria 113/2025 - DP

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PAULA
Equipe de Apoio
Portaria 113/2025 - DP

MARIA CAROLINA SOUZA MENDES
Equipe de Apoio
Portaria 113/2025 - DP

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:23916A3E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 478/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 PROCESSO INTERNO Nº 2/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA, CNPJ 46.224.795/0001-12**
Objeto:	Aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino
Vigência do Contrato:	15/12/2025 à 15/12/2026
Valor Contratual:	**R$ 57.334,95 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 106 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretária Municipal de Educação
Contratante
FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F5279465

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 479/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 PROCESSO INTERNO Nº 170/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**M V M DE CARVALHO, CNPJ 48.906.936/0001-02**
Objeto:	Aquisição de materiais e ferramentas, para manutenção dos prédios e áreas públicas (construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, EPI's)
Vigência do Contrato:	15/12/2025 à 15/06/2026
Valor Contratual:	**R$ 2.899,80 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**

Dotação Orçamentária
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.001.04.092.0331.2.401.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
22.001.04.131.0331.2.446.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.002.04.122.0331.2.469.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.003.04.122.0331.2.464.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.451.0349.2.426.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.452.0403.1.414.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.002.04.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretária Municipal de Administração e Comunicação – Contratante
M V M DE CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:350CD191

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 480/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2024 PROCESSO INTERNO Nº 217/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**C BERTOLINI BERNARDO - BORRACHARIA, CNPJ 34.722.395/0001-58**
Objeto:	Aquisição de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1º linha e serviços para manutenção preventiva e corretiva nas partes de mecânica, elétrica, transmissão, hidráulico, arrefecimento, montagem e desmontagem de motores, recuperação e retifica de motores e lanternagem, para atender a demanda dos veículos de linha leve da Frota Municipal
Vigência do Contrato:	16/12/2025 à 16/12/2026
Valor Contratual:	**R$ 130.641,09 (cento e trinta mil, seiscentos e quarenta e um reais e nove centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 30504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.452.0403.1.414.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.452.0403.1.414.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.452.0403.1.414.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.011.15.452.0343.2.428.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.011.15.452.0343.2.428.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0071.2.412.3.3.90.30.00.00. - 300943 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0071.2.412.3.3.90.39.00.00. - 943 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.39.00.00. - 300900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.14.243.0366.6.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.005.14.243.0366.6.101.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.001.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.001.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.003.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.15.122.0331.2.465.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.009.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.009.20.122.0331.2.473.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.009.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.012.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.012.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 300303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.012.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.012.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 300303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.012.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.012.10.302.0342.2.494.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.012.10.302.0342.2.494.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretária Municipal de Administração e Comunicação
Contratante
C BERTOLINI BERNARDO - BORRACHARIA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:78201B82

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 481/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2024 PROCESSO INTERNO Nº 217/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 22.237.752/0001-03**
Objeto:	Aquisição de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1º linha e serviços para manutenção preventiva e corretiva nas partes de mecânica, elétrica, transmissão, hidráulico, arrefecimento, montagem e desmontagem de motores, recuperação e retifica de motores e lanternagem, para atender a demanda dos veículos de linha leve da Frota Municipal
Vigência do Contrato:	16/12/2025 à 16/12/2026
Valor Contratual:	**R$ 483.314,19 (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e quatorze reais e dezenove centavos)**

Dotação Orçamentária
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.002.04.122.0331.2.469.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.003.04.122.0331.2.464.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.16.451.0400.2.474.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 300107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

28.001.14.243.0353.6.100.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.005.14.243.0366.6.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.15.122.0331.2.465.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretária Municipal de Administração e Comunicação
Contratante
TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9BF6AD25

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 143/2025-DP

Súmula: - "Nomeia ocupante para cargo efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear o seguinte cidadão para ocupar o cargo *efetivo*, a partir de 18 de dezembro de 2025:

KLEBER ROBERTO GARCIA, portador da cédula de identidade RG nº. 8.XXX.XXX-3 SESP-PR, inscrito no CPF nº 061.XXX.XXX-14, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM;

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 16 de dezembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:63D00DC5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 134/2025-DP

Súmula: - "Determina a mudança a lotação de servidor público municipal e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. – Determinar a mudança de lotação do seguinte servidor, a partir de 21/10/2025:

João Pedro Domiciano, Matrícula nº 131781, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal da Assistência Social (Irmãos Caçula).

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 21 de Outubro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:887F802A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 151/2025-DP

Súmula: - "Concede Licença Prêmio, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio a Servidora Pública Municipal APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA, matrícula nº 7501, no período de 30/11/2025 a 27/02/2026, em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal nº 1.608/2023.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 16 de dezembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:BE3AE580

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.769 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: *Dispõe sobre os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Carlópolis e dá outra providência.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que o Inciso IV, do Art. 68 da lei Orgânica do Município lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica concedido o aumento real na remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo, efetivos e comissionados, com base na Lei Municipal nº 1753 de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais de Carlópolis, em 2,00% (dois por cento).

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:1590D76E

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2025

O Departamento de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em observância as disposições legais contidas, na Lei Municipal nº 1.611/2023, vem, por meio deste edital, após os devidos procedimentos administrativos e publicação dos editais competentes. **NOTIFICAR** o seguinte proprietário a realizar a limpeza de terreno urbano de sua propriedade, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias**: Obs.:** é proibido realizar a capina química em áreas públicas, conforme Resolução SESA nº 373 de 25/06/2019.

Caso a limpeza não seja realizada, serão aplicadas as medidas previstas na Seção II- Da Higiene das Habitações e Terrenos, Art. 14 ao Art. 18, da Lei Municipal nº 1611/2023.

Nº	Proprietário	Cadastro	Endereço
01	V. O. M	5813	Rua= Nelson Gouveia Bairro= Vista Alegre (Murador) Quadra C Lote 01; 02
01	E. S	5777	Rua= Nelson Gouveia Bairro= Vista Alegre (Murador) Quadra A Lote 09
01	A. R. A	1129	Rua= Salvira Marques, 186 Centro
01	A. M. R	5758	Rua= Lazara Maria Alves Bairro= Novo Horizonte I
01	A. M	5038	Rua= Silvio Banik, 681 Bairro= Vista Alegre (novo Horizonte)
01	L. A. S	6487	Rua= Nelson Gouveia, 580 Bairro= Murador Quadra A Lote 07
01	C. P. N	6277	Rua= Zeni de Souza Lima (k) Bairro= Novo Horizonte

Carlópolis, 16 de dezembro de 2025.

FRANCILAINE ALVES RAMOS
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:A89B301A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 268/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 268/2025
CONTRATANTE: O Município de **CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **AV.**
DOS PIONEIROS, 900, inscrito no CNPJ nº **76.208.842/0001-03**, representado pelo seu prefeito municipal o Sr.(a) **ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**, inscrito(s) no CPF sob nº ***065.565.259-01***, portador da carteira de identidade nº ***9152917-3 SSP/PR.***
CONTRATADO(A): **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o
n.º**01.692.763/0001-03**, com sede no(a) **AV. T-09, 500, GOIANIA - GO**, neste ato representado por ***POLLYANA GOMES FERRAZ***, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***034.276.481-09***, portador da carteira de identidade n.º ***5265583 SSP/GO***, residente e domiciliado no(a) ***Avenida Sebastião Júlio de Aguiar, Quadra 21, Lotes 1/14, Apartamento 301, Torre 01, Condominio Eldorado Parque Villa Lobos, Parque Oeste Industrial, Goianio/Go***, e-mail ***ctb3@pinauto.com.br*** e telefone ***(62) 3523-1993.***.
O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º **116/** Lote n.º **3,** (protocolo n.º) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:
OBJETO:

Aquisição de veículo sendo: Lote 2 - 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS tipo PICK-UP CABINE DUPLA, Marca FIAT, Modelo FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO
AUTOMATICA - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 125,0 (G) / 130,0 (E), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa, parte integrante do Procedimento Licitatório- PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 3 - e-Protocolo nº 22.199.244.
FUNDAMENTO:
Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **116/** Lote n.º **3,** objeto do processo administrativo n.º , com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial.
FORMA DE FORNECIMENTO:
A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículo) na sede dos municípios habilitados no Estado do Paraná, nas condições e quantidades solicitadas, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento, até esgotar as quantidades de cada lote. Quando da assinatura do contrato e para entrega o do veículo serão indicados o endereço, telefone de contato, nome do servidor e/ou comissão a ser designada pelo executivo do Município pelo recebimento no horário de expediente de cada Município.
A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículos) com o tanque de combustível cheio, no endereço indicado no Anexo II.
O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, de acordo com a habilitação de cada Município e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.
PREÇO E VALOR DO CONTRATO:
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
O valor total do Contrato é de R$ **284.000,00** (**duzentos e oitenta e quatro mil reais**).
No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.
DO REAJUSTE.
A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE.

A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do CONTRATANTE.
A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:
Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.
O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quize) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30

(trinta) dias, a contar da notificação do(a) CONTRATADO(A), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

FONTE DE RECURSOS:

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária **02.04.04.122.1050.2.051.4.4.90.52**, rubrica de despesa **3941/3942**, com a seguinte composição**: Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado no valor de: R$269.800,00; complementando com recursos do Município, na forma de Contrapartida Municipal, no valor de: R$14.200,00**

VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

São obrigações do(a) CONTRATADO(A)

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

São obrigações do CONTRATANTE:

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar ao(a) CONTRATADO(A), por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) CONTRATADO(A), através de comissão ou de servidores especialmente designados;

efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo(a) CONTRATADO(A), no que couber;

emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

ressarcir o(a) CONTRATADO(A), nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A).

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do(a) CONTRATADO(A) em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente, junto à instituição financeiro Contratado pelo CONTRATANTE, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o(a) CONTRATADO(A) não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo(a) próprio(a) CONTRATADO(A), ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
Uma vez notificado, o(a) CONTRATADO(A) realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo(a) CONTRATADO(A) ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do(a) CONTRATADO(A), aceita pelo CONTRATANTE.
Na hipótese do subitem acima, o(a) CONTRATADO(A) deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo(a) CONTRATADO(A), fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do(a) CONTRATADO(A) o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O LICITANTE e o(a) CONTRATADO(A) que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações: a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022; b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022; c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022; **14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o LICITANTE ou CONTRATADO.
A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

CASOS DE EXTINÇÃO:

O presente instrumento poderá ser extinto:
por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**
de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao(a) CONTRATADO(A).
O(A) CONTRATADO(A), desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o(a) CONTRATADO(A) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do(a) CONTRATADO(A) com outra pessoa jurídica, desde que:
sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade CONTRATANTE e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas pôr termo aditivo ao contrato.
Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do(a) CONTRATADO(A), se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

Os dados tratados pelo(a) CONTRATADO(A) somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
Os registros de tratamento de dados pessoais que o(a) CONTRATADO(A) realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
O(A) CONTRATADO(A), deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

O(A) CONTRATADO(A), dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
O eventual acesso, pelo(a) CONTRATADO(A), às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o(a) CONTRATADO(A) e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
O encarregado do(a) CONTRATADO(A) manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
O(A) CONTRATADO(A), responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do(a) CONTRATADO(A), envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao(a) CONTRATADO(A), bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao(a) CONTRATADO(A).
Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o(a) CONTRATADO(A) providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) durante a licitação.
Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
O CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de ***Catanduvas*** – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Catanduvas, ***16 de dezembro 2025***

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS PINHEIRO
Contratante

S VEICULOS LTDA
Contratada

Testemunhas

– Nome:
Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

– Nome:

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1297D73B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 267/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 267/2025
CONTRATANTE: O Município de **CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **AV.**
DOS PIONEIROS, 900, inscrito no CNPJ nº **76.208.842/0001-03**, representado pelo seu prefeito municipal o Sr.(a) **ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**, inscrito(s) no CPF sob nº ***065.565.259-01***, portador da carteira de identidade nº ***9152917-3 SSP/PR.***
CONTRATADO(A): **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o
n.º**01.692.763/0001-03**, com sede no(a) **AV. T-09, 500, GOIANIA - GO**, neste ato representado por ***POLLYANA GOMES FERRAZ***, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***034.276.481-09***, portador da carteira de identidade n.º ***5265583 SSP/GO***, residente e domiciliado no(a) ***Avenida Sebastião Júlio de Aguiar, Quadra 21, Lotes 1/14, Apartamento 301, Torre 01, Condominio Eldorado Parque Villa Lobos, Parque Oeste Industrial, Goianio/Go***, e-mail ***ctb3@pinauto.com.br*** e telefone ***(62) 3523-1993.***.
O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º **116/2025** Lote n.º **1,** (protocolo n.º **221992440**) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:
OBJETO:

Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO HATCH, Marca FIAT, Modelo ARGO DRIVE 1.3 FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório- PREGÃO ELETRÔNICOnº 116/2025 - SECID - Lote 1 - e-Protocolo nº 22.199.244-0
FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **116/2025** Lote n.º **1,** objeto do processo administrativo n.º **221992440**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial.

FORMA DE FORNECIMENTO:

A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículo) na sede dos municípios habilitados no Estado do Paraná, nas condições e quantidades solicitadas, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento, até esgotar as quantidades de cada lote. Quando da assinatura do contrato e para entrega o do veículo serão indicados o endereço, telefone de contato, nome do servidor e/ou comissão a ser designada pelo executivo do Município pelo recebimento no horário de expediente de cada Município.

A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículos) com o tanque de combustível cheio, no endereço indicado no Anexo II.

O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, de acordo com a habilitação de cada Município e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

O valor total do Contrato é de R$ **108.900,00** (**cento e oito mil e novecentos reais**).

No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

DO REAJUSTE.

A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE.

A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do CONTRATANTE.

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quize) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do(a) CONTRATADO(A), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

FONTE DE RECURSOS:

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária **02.04.04.122.1050.2.051.4.4.90.52**, rubrica de despesa **3941/3942**, com a seguinte composição**: Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado no valor de: R$103.455,00; complementando com recursos do Município, na forma de Contrapartida Municipal, no valor de: R$5.445,00**

VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

São obrigações do(a) CONTRATADO(A)

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

São obrigações do CONTRATANTE:

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar ao(a) CONTRATADO(A), por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) CONTRATADO(A), através de comissão ou de servidores especialmente designados;
efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo(a) CONTRATADO(A), no que couber;
emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
ressarcir o(a) CONTRATADO(A), nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A).

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do(a) CONTRATADO(A) em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente, junto à instituição financeiro Contratado pelo CONTRATANTE, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o(a) CONTRATADO(A) não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).
A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo(a) próprio(a) CONTRATADO(A), ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
Uma vez notificado, o(a) CONTRATADO(A) realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo(a) CONTRATADO(A) ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do(a) CONTRATADO(A), aceita pelo CONTRATANTE.
Na hipótese do subitem acima, o(a) CONTRATADO(A) deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo(a) CONTRATADO(A), fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do(a) CONTRATADO(A) o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O LICITANTE e o(a) CONTRATADO(A) que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações: a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022; b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022; c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022; **14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o LICITANTE ou CONTRATADO.
A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.
CASOS DE EXTINÇÃO:

O presente instrumento poderá ser extinto:
por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**
de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao(a) CONTRATADO(A).
O(A) CONTRATADO(A), desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o(a) CONTRATADO(A) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do(a) CONTRATADO(A) com outra pessoa jurídica, desde que:
sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade CONTRATANTE e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas pôr termo aditivo ao contrato.
Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
O CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do(a) CONTRATADO(A), se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
Os dados tratados pelo(a) CONTRATADO(A) somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
Os registros de tratamento de dados pessoais que o(a) CONTRATADO(A) realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
O(A) CONTRATADO(A), deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

O(A) CONTRATADO(A), dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
O eventual acesso, pelo(a) CONTRATADO(A), às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o(a) CONTRATADO(A) e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
O encarregado do(a) CONTRATADO(A) manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
O(A) CONTRATADO(A), responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do(a) CONTRATADO(A), envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao(a) CONTRATADO(A), bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao(a) CONTRATADO(A).
Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o(a) CONTRATADO(A) providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à

Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) durante a licitação.

Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

O CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de ***Catanduvas*** – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Catanduvas, ***16 de dezembro 2025***

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Contratante

PINHEIRO S VEICULOS LTDA
Contratada

Testemunhas
– Nome: ***Dihoany Tochinski Bazzi Maciel***
– Nome:

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:54082AA5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO HATCH PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONFORME CONVÊNIO Nº 1636/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.
EMPRESA: PINHEIRO S VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.692.763/0001-03
ENDEREÇO: Av T-09, nº 500, QD. J-17 LT-02, CEP 74.150-300, Setor Marista, Goiânia/GO.
VALOR TOTAL: R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).
PRAZO ENTREGA: Entrega em até 90 dias. A vigência é de 30 dias, além do prazo contratual.

Catanduvas, 16/12/2025

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C31040DB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK UP CD PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONFORME CONVÊNIO Nº 1636/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.
EMPRESA: PINHEIRO S VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.692.763/0001-03
ENDEREÇO: Av T-09, nº 500, QD. J-17 LT-02, CEP 74.150-300, Setor Marista, Goiânia/GO.
VALOR TOTAL: R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).
PRAZO ENTREGA: Entrega em até 90 dias. A vigência é de 30 dias, além do prazo contratual.

Catanduvas, 16/12/2025

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0BCE0F37

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 17/12/2025 À 23/12/2025
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,62
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,73
4	Litros	Etanol	R$ 4,19
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,89

Catanduvas - PR, 16 de dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:A16D9612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RESOLUÇÃO 009/2025

SÚMULA: "Altera a redação do *"caput"* do Art. 73 da Resolução nº 002, de 31 de dezembro de 1990-Regimento Interno da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O *"caput"* do Art. 73 da Resolução nº 002 de 31 de dezembro de 1990-Regimento Interno, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73- As Sessões Ordinárias serão semanais e realizar-se-ão às quintas-feiras, com início às 19:00 horas".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:25F7412F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 121/2025 PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 55/2025. EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 121/2025
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 55/2025.
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Aquisição por meio de ata de registro de preços de materiais escolares para composição de kits escolares para atender a demanda do ano letivo de 2026 das escolas municipais e centros de educação infantis do Município de Centenário do Sul, Paraná..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 08/01/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:45 às 09:00 horas do dia 08/01/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08/01/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALORESTIMADOPARAA LICITAÇÃO:R$ 56.075,54 (Cinqüenta e Seis Mil e Setenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal ComprasBR** (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.
CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 15 de dezembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:AB3601A8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2024

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CENTER GÁS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR ADITIVADO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor da Ata de Registro de Preços, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do item abaixo relacionado, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, correspondente á 23,45 (vinte e três virgula quarenta e cinco por cento).

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Preço unit	Preço Unit. Reaj.
1	1	BOTIJÃO DE GÁS - P13 KG	UNID	96,79	106,80

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:E1F2ED21

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: ROSANA ALVES TRINDADE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, QUANDO HOUVER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SOB O MAIOR DESCONTO PORCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR ADITIVADO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência em 12(doze) meses e em decorrência da prorrogação o acréscimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao valor original do contrato, de acordo com a Planilha Orçamentária e justificativa do Departamento de Administração, baseado no Art. 84 da Lei 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA:19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:86CF5F94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2025
AUDIÊNCIA PÚBLICA COMUNITÁRIA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Edson Cordeiro do Nascimento , no uso de suas atribuições legais e através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento CONVIDA a todos os munícipes e a quem interessar, para que compareçam à sessão de audiência pública a ser realizada a **Audiência Pública Comunitária** com a tratativa da Pavimentação Rural através de convenio Firmado com o Governo do Estado, a ser realizada no Estrada do Ribeirão do Scheffer sendo total de e 4,090 km. A referida audiência será realizada ás 14 horas do dia 19 Dezembro de 2025, Situado no Barração do Ethelvino Andreghetti
ASSUNTO: Pavimentação 4,090 km
TEMA ABORDADO: Pavimentação Rural
LOCAL: Barracão Sr. Ethelvino Andreghetti
Centro – Cerro Azul - PR
DATA: 19 Dezembro de 2025
HORÁRIO: às 14:00 horas.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:16F87B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 069-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 18/12/2025 às 08:00 até a data de 22/12/2025 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento esportivo na modalidade de futsal, destinado a crianças com idade entre 08 e 13 anos, com fornecimento de profissionais qualificados, conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes neste processo, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Esportes.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 16 de dezembro de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 241/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:6BC7214B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1650, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDORA EFETIVA

PORTARIA Nº 1650, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDORA EFETIVA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - **REMANEJAR,** com efeitos retroativos a partir de **12 de setembro de 2025,** a servidora pública municipal ELIANE MARA LEONARDO CPF nº 056.XXX.XXX-80 RG nº 7.76X.XXX-4 ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação para prestar serviço na Escola Municipal Florentina de Araújo.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de dezembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:F68D3CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°1504, DE 17 DE NOVEMBRO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1504, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II, da lei Municipal Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Retificar a portaria n° 1504, de 17 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 11/11/2025, edição 3404, página 99.

Onde se lê: Conceder a servidora pública municipal **NILZA DO CARMO MARTINS,** cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença de tratamento de saúde e por acidente em serviço, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**. De 07/11/2025 a 06/03/2025.

Lei a sê: Conceder a servidora pública municipal **NILZA DO CARMO MARTINS**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença de tratamento de saúde e por acidente em serviço, pelo período de **240 (duzentos e quarenta) dias**. De 07/11/2025 a 07/07/2026.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de dezembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:CB8798EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

Objeto: A presente contratação tem por objeto a locação do imóvel descrito na Matrícula nº 1.015, registrada no Livro 2-D, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cerro Azul/PR, situado na Rua José Przysiada, nº 80 (82 conforme matrícula), Centro, Cerro Azul/PR, CEP: 83570-000, destinado à instalação e funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, ratifico

este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025,** em favor de:

SINDICATO RURAL DE CERRO AZUL - PR, inscrito no CNPJ nº 78.145.679/0001-02.

Valor total da contratação de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Assim, por consequência, determino a elaboração de Contrato Administrativo, autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº 14.133/21 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 16 de dezembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:9C5108A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 067-2025

Dispensa de Licitação nº 067/2025
Processo Administrativo nº 128/2025

Objeto: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura de palco, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e demais itens necessários, destinado ao atendimento do evento "Natal de Cores", conforme especificações técnicas e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a ser realizado nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de dezembro de 2025, no Município de Cerro Azul – PR.

Em favor da empresa: MCK EVENTOS LTDA (CNPJ: 62.074.253/0001-67).

Valor total: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 241/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 16 de dezembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:F1253CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 068-2025

Dispensa de Licitação nº 068/2025
Processo Administrativo nº 138/2025

Objeto: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médico-hospitalares diversos, destinados a suprir, de forma imediata, as necessidades assistenciais da Casa de Saúde Dr. Ênio Costa, bem como das Unidades Básicas de Saúde (UBS) da sede e do interior, garantindo a continuidade dos atendimentos, inclusive para distribuição gratuita a pacientes em cumprimento de determinações judiciais.

Em favor das empresas:
VITORIA RÉGIA MATERIAIS MÉDICOS, inscrita no CNPJ n° 80.779.259/0001-11, sob os itens 01, 09, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 28, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 44, 45, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 78, 91, 94, 95, 98, 102, 106 e 111, um total de 41 (quarenta e um) itens; **valor de R$ 56.405,30 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e trinta centavos);**

AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.392.566/0001-45, sob os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 13, 14, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 36, 38, 42, 47, 48, 49, 50, 55, 62, 64, 77, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 107 e 108, um total 44 (quarenta e quatro) itens; **valor de R$ 35.823,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais);**

MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.264.280/0001-69, sob os itens 10, 12, 15, 16, 29, 30, 31, 33, 43, 46, 51, 52, 53, 54, 67, 68, 73, 79, 80, 81, 82, 85, 96, 97, 109 e 110, um total 26 (vinte e seis) itens; valor de **R$ 19.643,00 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e três reais).**

Valor total: R$ 111.871,30 (cento e onze mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta centavos).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 241/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 16 de dezembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:083EEA77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 513-2025

DECRETO Nº513/2025

Exonera, Luciane Carneiro da Silva, do cargo de Chefe de Departamento de Serviços Gerais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **Luciane Carneiro da Silva,** do cargo de **Chefe de Departamento de Serviços.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°029/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:65604E42

GABINETE
DECRETO N° 514/2025

DECRETO N° 514/2025

Dispõe sobre o recesso nas repartições públicas municipais do dia 22/12/2025 ao dia 02/01/2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso no âmbito das repartições públicas municipais, do dia 22/12/2025 ao dia 02/01/2026, considerando as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano.
Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às repartições públicas municipais que desempenham serviços essenciais e de interesse público, devendo ser mantida a continuidade do atendimento à população, mediante a atuação de servidores convocados para situações de urgência, emergência ou para suprir necessidades imprescindíveis ao funcionamento regular dos serviços, tais como os de saúde e de limpeza pública.

Art. 2º. Durante o período de recesso, os departamentos de Tributação, Contabilidade, Licitação e Contratos, assim como a Procuradoria Jurídica Municipal, deverão, no âmbito de suas competências, assegurar a observância dos prazos relativos à prática de atos vinculados a licitações e contratos administrativos instaurados por esta Municipalidade, bem como o cumprimento dos prazos judiciais que envolvam o ente municipal.

Art. 3°. Durante o período de recesso, a Secretaria de Administração e Finanças, com o apoio de sua equipe técnica, deverá assegurar a observância dos prazos em curso relativos a projetos que envolvam o ente municipal.

Art. 4°. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de recesso, os atendimentos de urgência e emergência serão realizados no Pronto Atendimento Municipal, localizado junto à Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde – Pró Vitta (Hospital).

Art. 5°. Os Departamentos de Assistência Social e do Conselho Tutelar, ressalvada a Instituição de Acolhimento Vó Júlia, entrarão em recesso nos dias 23 e 24/12 e 30 e 31/12, mantendo-se o funcionamento normal nos demais dias.

Art. 6°. Compete a cada Secretaria Municipal definir, durante o período de recesso, as escalas de plantão necessárias à manutenção das atividades indispensáveis ao seu funcionamento, devendo ser observados os princípios da legalidade e da supremacia do interesse público.

Art. 7°. Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

Art. 8°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6A2D6FBF

GABINETE
DECRETO N°515/2025

DECRETO N°515/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, **Carlos Nei Aires de Oliveira**, a partir do dia 16/12/2025 até 14/01/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BB1098F6

GABINETE
LEI Nº2.925/2025

LEI Nº2.925/2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária e por tempo determinado de servidores, precedida de processo seletivo simplificado.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores em caráter temporário para suprir deficiência do quadro de pessoal, por prazo determinado de até doze meses, prorrogável por uma única vez por igual período, mediante realização de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 2.628, de 20 de Junho de 2017.

Parágrafo único. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o caput deste artigo contemplará os seguintes cargos, com os respectivos números de vagas, cadastro de reserva e salários, que serão convocados mediante justificativa prévia e análise financeira do momento da contratação:

CARGO	VAGAS	C.H	SALÁRIO BASE
Professor de Artes	08	20h	R$ 2.555,58
Professor de Educação Física	12	20h	R$ 2.555,58
Professor Educação Básica – Ensino Fundamental Séries Iniciais	CR	20h	R$ 2.555,58
Professor de Língua Inglesa	08	20h	R$ 2.555,58

Art. 2º Os contratados submetem-se ao Regime Especial - CRES, cuja contratação por prazo determinado, será precedida de Processo Seletivo Simplificado nos termos desta Lei.
Art. 3º Em caso de realização de concurso público, os contratados referentes a este processo seletivo deverão ser rescindidos, quando da convocação dos aprovados no concurso público.
Art. 4º O processo seletivo será regulamentado por edital próprio e específico, o qual traçará normas e tipos de avaliações a serem aplicadas aos candidatos.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E496C47E

GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 023/2025

Conselho Municipal da Assistência Social
Clevelândia-Pr

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução CMAS nº 023/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 do município de Clevelândia/PR.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), pela NOB/SUAS e pela legislação municipal vigente n° 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação da Plenária realizada no dia 03 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 182 de 20 de julho de 1999 que explicita procedimentos operacionais, proporcionando avanços no processo de municipalização das ações de assistência social;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 (PMAS) atende à recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), que determina, em seu artigo 30, inciso III, que os Municípios, Estados e o Distrito Federal instituam o Plano de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de proposta de execução orçamentária do projeto de Lei Orçamentária Anual referente à Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social e Cidadania – PMAS para o quadriênio 2026–2029.
Art. 2º Determinar que o PMAS 2026–2029 seja publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Clevelândia/PR.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ALINE DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:646029F2

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
PROCESSO ADM: Nº 104/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
Processo Adm: Nº 104/2025
Objeto:Aquisição de nitrogênio líquido para conserva sêmen bovino para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, pelo período de 12 (doze) meses.
Empresas vencedoras valor total: R$ 12.980,00(doze mil e novecentos e oitenta reais):**NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**(09492811000121) com o lote: 1 no valor total de R$ 12.980,00 (doze mil e novecentos e oitenta reais).
CLEVELÂNDIA - PR, 16 de dezembro de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:87816B14

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 146/2023, DE 11/10/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2023, DE 11/09/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 146/2023, DE 11/10/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2023, DE 11/09/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e CETRIC – Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó Ltda.

OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

VALOR ADICIONAL: R$. 2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 23/12/2025 a 22/12/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 23/12/2023 a 22/01/2027.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 15 de dezembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:F0817091

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025
O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, por intermédio da Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do Pregão Eletrônico nº 052/2025, cujo objeto é a **aquisição de persianas para atender as necessidades e controlar a luminosidade solar e a sensação térmica das salas de aula e demais dependências envidraçadas da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**, nos seguintes termos:

1. DA RETIFICAÇÃO
1.1. **Considerando** que o instrumento convocatório definiu todos os lotes/itens como destinados à **ampla concorrência**, inexistindo itens exclusivos ou cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte;
1.2. **Considerando** a necessidade de harmonização interna do edital, a fim de evitar contradições normativas;
FICA RETIFICADO o Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2025, para **EXCLUIR** os dispositivos abaixo relacionados:

• Item **4.2** e seus subitens, que tratam da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;
• Demais disposições correlatas que façam referência à aplicação de prioridade regional ou benefício competitivo específico às ME/EPP no julgamento das propostas.

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

2.1. Permanecem **inalteradas** todas as demais cláusulas e condições do Edital que não conflitarem com a presente retificação.

2.2. A presente retificação possui **natureza meramente corretiva**, não implicando alteração do objeto, dos critérios de julgamento, das condições de participação ou da formulação das propostas.
2.3. Em razão disso, **permanece inalterada a data da sessão pública**, anteriormente designada.

Clevelândia/PR, 16 de dezembro de 2025.

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro
Município de Clevelândia/PR

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:DDD74C3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DECRETO LEGISLATIVO N° 186/2025

Concede Título de Cidadã Honorária do Município de Colombo à Senhora Patrícia Luciane Santos de Lima

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Colombo à Senhora Patrícia Luciane Santos de Lima, em reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados ao Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 16 de dezembro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:0235CE47

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 137/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005; Lei Municipal nº 1.650, de 15 de junho de 2022; Lei Complementar nº 1.737,de 29 de setembro de 2023; Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025 e Lei nº 1.887, de 08 de dezembro de 2025; e no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE

Nomear o senhor **EDEMILSON MULLER**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.433.***-*-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.035.***-**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, Símbolo DAS-3, com as atribuições previstas no art. 13 da Lei 1.866, de 30 de setembro de 2025, a partir do dia 15 de dezembro de 2025.

Colombo, 15 de dezembro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:17C1F40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 018/2025 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Aviso de Licitação
Edital – Concorrência Eletrônica Nº 018/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 31.172,74 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e ensaios tecnológicos. Trechos: Rua Alto Piquiri (trecho completo) - extensão 280,00m; Rua Atalaia (trecho entre a Rua Cerro Azul e a Rua Goioerê) - extensão 271,98 m; Rua Dalmira de Souza Lunardon (trecho completo) - extensão 325,45 m; Rua da Aroeira (trecho completo) - extensão 167,70 m; Rua das Avenças (trecho entre a Rua das Gérberas e a Rua dos Antúrios) - extensão 593,81 m; Rua das Dálias (trecho entre o seu início e a Rua dos Antúrios) - extensão 870,24 m; Rua das Gérberas - T1 (trecho entre a Rua das Palmas e a Rua dos Lírios) - extensão 220,69 m; Rua das Gérberas - T2 (trecho entre a Rua das Hortênsias até o seu final) - extensão 186,27 m; Rua das Margaridas - T2 (trecho entre a Rua das Palmas e a Rua dos Lírios) - extensão 230,26 m; Rua das Pitangueiras - T1 (trecho entre a Rua das Laranjeiras e a Rua das Mimoseiras) - extensão 79,98 m; Rua das Pitangueiras - T2 (trecho entre a Rua das Laranjeiras e a Rua das Butiazeiros) - extensão 226,81 m; Rua do Girassol (trecho entre a Rua das Gérberas e a Rua das Margaridas) - extensão 222,19 m; Rua dos Antúrios (trecho entre a Rua das Orquídeas e a Rua das Hortênsias) - extensão 80,74 m; Rua dos Lírios - T2 (trecho entre o seu início e a Rua do Ipê) - extensão 173,39 m; Rua Piraquara (trecho completo) - extensão 281,59 m; Rua Rolândia (trecho entre a Rua Leônidas Alberti e o seu final) - extensão 188,68 m. Área Pavimentada: 31.172,74 m. Com colocação de placas de comunicação visual.
Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 18 de dezembro de 2025 até às 08:00 horas do dia 13 de janeiro de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 13 de janeiro de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "empreitada por Preço Global"
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8085 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br
Colombo, 15 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:FFC168B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 019/2025 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Aviso de Licitação
Edital – Concorrência Eletrônica Nº 019/2025
Objeto: Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 27.074,64 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e ensaios tecnológicos. Trechos: Rua Alameda das Araucárias (trecho completo) - extensão 357,33 m; Rua Aleixo Walt (trecho entre a Rua Antônio Rogerio da Silva e o seu final) - extensão 371,84 m; Rua Alfredo Miguel Baduy (trecho entre a Rua Evaldo Lazarotto e a Rua Benjamin Ricardo dos Santos) - extensão 112,01 m; Rua Benjamin Ricardo dos Santos (trecho entre a Rua Alfredo Miguel

Baduy e a Rua Elói Chicora) - extensão 72,54 m; Rua Egídio Carrara (trecho completo) - extensão 64,62 m; Rua Elói Chicora (trecho entre a Rua Evaldo Lazarotto e a Rua Benjamin Ricardo dos Santos) - extensão 114,26 m; Rua Eugênio Monttin (trecho entre a Rua Ilhalmar de Jesus Johnsson e a Rua Roque Culik) - extensão 89,20 m; Rua Evaristo da Veiga (trecho completo) - extensão 473,97 m; Rua José Dalprá (trecho entre a Rua Ilhalmar de Jesus Johnsson e a Rua Ailton Luiz Nodari) - extensão 136,77 m; Rua José Donizete Senna (trecho completo) - extensão 170,79 m; Rua José Feitosa (trecho completo) - extensão 115,81 m; Rua José Taborda dos Santos (trecho entre a Rua Grajaú e a Rua Carlos Fontoura Falavinha) - extensão 388,55 m; Rua Jurema (trecho completo) - extensão 159,29 m; Rua Paulino Bonato (trecho completo) - extensão 96,40 m; Rua Porto Rico (trecho completo) - extensão 212,50 m; Rua Rio Jequitinhonha (trecho completo) - extensão 457,24 m; Travessa Anaí (trecho completo) - extensão 65,84 m; Travessa Belém (trecho completo) - extensão 86,77 m; Travessa Jaú (trecho completo) - extensão 48,58 m; Travessa José Franco de Souza (trecho completo) - extensão 91,17 m; Travessa Piauí (trecho completo) - extensão 127,40 m; Área Pavimentada: 27.074,64 m2. Colocação de placas de comunicação visual.
Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 18 de dezembro de2025 até às 08:00 horas do dia 14 de janeiro de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 14 de janeiro de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "empreitada por Preço Global"
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8085 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 15 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:9E5EB3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 020/2025 - ILUMINAÇÃO DA ESTRADA DA RIBEIRA

Aviso de Licitação
Edital – Concorrência Eletrônica Nº 020/2025
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de modernização da iluminação pública do trecho urbano da Estrada da Ribeira, no Município de Colombo-PR, incluindo substituição de luminárias por tecnologia LED, substituição de postes danificados, reconstrução da rede elétrica subterrânea do canteiro central e instalação de luminárias, mas vias marginais, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e nos projetos constantes em anexo ao edital.
Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 18 de dezembro de 2025 até às 08:00 horas do dia 15 de janeiro de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 15 de janeiro de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "empreitada por Preço Global"
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8085 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br
Colombo, 15 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:E2EE5E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em locação de estruturas de eventos para atuar na 59ª Festa da Uva no município de Colombo/PR, compreendendo as quantidades e especificações e, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 19 de dezembro de 2025 até às 08:00 HORAS do dia 13 de janeiro de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 13 de janeiro de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por "Lote".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8001 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 16 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:BECE7A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 110/2025.

Processo:	Nº 38416/2025 - Dispensa Nº 110/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **ANA ELISA SALOMAO BOSQUE - COMÉRCIO DE LIVROS LTDA – EPP.** **CNPJ: 03.669.919/0003-22.**
Objeto:	Aquisição de testes psicológicos para aplicação na avaliação psicológica e psicoeducacional dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pelos Centros de Atendimento Especializado à Criança - CAEC's, vinculados a Secretaria Municipal de Educação.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 34.737,06 (trinta e quatro mil e setecentos e trinta e sete reais e seis centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	16/12/2025

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:361C8745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EMPNHO 25676/2025.

N° do Empenho:	**25676/2025.**
Data:	**16/12/2025**
Valor Total do Empenho:	**R$ 34.737,06 (trinta e quatro mil e setecentos e trinta e sete reais e seis centavos).**
Nº da Dispensa de Licitação	**110/2025**
Contratado:	Município de Colombo/PR, **ANA ELISA SALOMAO BOSQUE - COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.** **CNPJ: 03.669.919/0003-22.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de testes psicológicos para aplicação na avaliação psicológica e psicoeducacional dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pelos Centros de Atendimento Especializado à Criança - CAEC's, vinculados a Secretaria Municipal de Educação.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Educação**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:F95F06A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 471/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 073/2025 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREG-E-116/2025, DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID/PR – LOTE 01 – E-PROTOCOLO N.º 22.199.244-0.

Processos: 38.782/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada: PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 01.692.763/0001-03
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora do Contrato Srª Daniele Belo Rodrigues, Matrícula nº: 16.235, Telefone para contato: (41) 3675-5935, Fiscal de Contrato Srª Caiena Louise de Oliveira Rodrigues, Matrícula nº: 17.990, telefone para contato: (41) 3675-5935.
Objeto: Aquisição de veículo tipo "hatch" com capacidade para 5 (cinco) ocupantes, destinada ao fortalecimento das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social através de Adesão à Ata de Registro de Preços PREG-e-116/2025, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID/PR – LOTE 01 – e-Protocolo n.º 22.199.244-0.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 e artigo 253 do Decreto nº 47/2024.
Local e data da emissão: Colombo, 16 de dezembro de 2025
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:1D21CCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 076/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a aquisição de veículos novos para Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Colombo
EMPRESAS VE.NCEDORAS:
- SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDApara o lote: 1 no valor total de R$ 450.570,00 (quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos e setenta reais).
- S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELLIpara o lote: 2 no valor total de R$ 644.500,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)
Valor total de R$ 1.095.070,00 (um milhão, noventa e cinco mil e setenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos.

Dê-se publicidade.

Colombo, 16 de dezembro de 2025.

LUCIANE DALA VALLE CORREA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:E4D46A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 34

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1707/2023, em assembleia ordinária, no dia 16 de dezembro de 2025. Resolve:

Art 1° - Aprovação da **renovação** das inscrições da instituição **Associação Beneficente Instituto Águias** – com sede na Travessa São Luiz, 55 – Jd Nossa Sra de Fátima – Colombo Pr. Com a *inscrição nº 30.*

Art 2º – Validade de 2 anos.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LESSANDRO FERREIRA
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:18F68DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 36

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023 , em assembleia ordinária, no dia 16 de dezembro de 2025. Resolve:

Art. 1º - Aprovação do **cancelamento** da inscrição da seguinte Entidade do CMDCA:

- Associação Beneficente Rosanna Cattalini – inscrição nº **013**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LESSANDRO FERREIRA
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:0A1DBDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 37

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.707/2023, em assembleia ordinária, no dia 16 de dezembro de 2025. Resolve:

Art 1° - Aprovação *da REPROGRAMAÇÃO DE SUPERAVIT E RENDIMENTOS DO PLANO DE APLICAÇÃO – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância – Del 047/2021 CEDCA – FIA - Secretaria de Assistência Social Proteção Social Básica, sendo:*
Item Especificação Valor
01 Material de Consumo R$ 41.000,00

Total Geral 41.00,00

Item 01 Descrição
Material de Consumo 01 Gêneros alimentícios

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LESSANDRO FERREIRA
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:D2C99A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 35

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023 , em assembleia ordinária, no dia 16 de dezembro de 2025. Resolve:

A "Unidade de Acolhimento Institucional Pequeno Príncipe", criada pelo Decreto nº 22/2014, passa a denominar-se **"Unidade de Acolhimento Institucional Davi**", permanecendo vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o Decreto nº 75/2025

Art. 2º - Aprovação da renovação de inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, da seguinte unidade:

Unidade de Acolhimento Institucional Davi"– inscrição nº 22 – CMDCA

Art. 3º = Válido por 02 anos.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LESSANDRO FERREIRA
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:BAF92196

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ESPOLIO DE JOSE LOTARIO DOS SANTOS proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 01.01.026.0276.001 situado a RUA UZIRES PAVIN Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:3F7F4800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPE CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025

COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPE CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025

OBJETO:

Credenciamento depessoas jurídicas preferencialmente MEI (Microempreendedor individual) para a futura prestação dos seguintes serviços: merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente, para atender as demandas dos órgãos vinculados ao Poder Executivo do Município de Contenda/PR
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, comunica que no dia 18/12/2025 as 9:00hs se dará a abertura dos envelopes, no departamento de Licitações, da prefeitura do Município de Contenda, localizado na Avenida João Franco, 400- Centro.

Contenda/PR, 16 de dezembro de 2025

NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 128/2025

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2872D6D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 138/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 138/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ATRÁVES DA CHAMADA
PUBLICA Nº03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 103.
VALOR: R$ 26.424,00 – vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais.
CONTRATADA: LEONICE ALVES DE OLIVEIRA – CNPJ 63.412.926/0001-04.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 16/12/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:002E0416

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de Software integrado de Gestão Pública em conformidade ao decreto federal 10.540/2020.
Supressão de valor: R$ 144.052,75 (cento e quarenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)
CONTRATADO: PUBLITECH SOFTWARES - LTDA CNPJ 07.252.028/0001-65
DATA: 08 de dezembro de 2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F17EE690

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº002/2025 - CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº002/2025 - CMDCA

EDITAL Nº002/2025 - CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro Tutelar no exercício da função de forma temporária.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município e Contenda - Pr, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 733/1998.
Delibera;
Art. 1º Convocar o Conselheiro Tutelar Suplente para substituir os Conselheiros Tutelares Titulares em período de gozo de férias compreendido entre os dias 12/01/2026 á 16/06/2026.
Art. 2º Convoca o Conselheiro Tutelar Suplente abaixo elencado observando a classificação final por ordem de votação:
Jeferson dos Santos
Art. 3° O Conselheiro Tutelar Suplente convocado neste ato deverá comparecer a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social no endereço Padre Bronislau Bauer 163 Centro – Contenda -PR, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação desse edital, munido dos seguintes documentos:
a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
Art. 4° Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o cargo De Conselheiro Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para o Departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal para os devidos fins.
Art. 5° Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:15CA1252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
RESOLUÇÃO 138-2025

RESOLUÇÃO N.º 138/2025, de 11/12/2025

Dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias do Consórcio, constantes da Resolução nº 134/2025 (Resolução do Plano de Aplicação Anual para 2026 – PLACIC 2026), ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II desta Resolução.

§ Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesa:

pessoal e encargos sociais;
juros e encargos da dívida; e
Amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos:

as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Resolução específica;
Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do **superávit financeiro** do **exercício de 2025**, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I desta Resolução, e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Gestor, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do § único do artigo 1º à liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II em anexo a esta Resolução.

Art. 4º - O Gestor, no âmbito de suas competências, procederá o remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no **exercício de 2026,** bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6 º - Ao serviço de contabilidade, compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na resolução de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá

comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 7º - Os quadros demonstrativos da Programação Financeira da Receita Mensal e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o presente Exercício, anexos à esta Resolução, considerar-se-ão automaticamente alterados toda vez que houver movimentação orçamentária de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2026.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente

CNPJ: 11.058.472/001-11
Rua Claudino dos Santos, 218, Centro – Coronel Vivida – Pr.
Fone (46) 3232-8305

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:EA437D23

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.901 DE 12/12/2025

DECRETO Nº. 8.901, de 12 de dezembro de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 071/ de 19/09/2025,
Considerando as disposições contidas na Lei nº 101 de 04/05/2000 – Da responsabilidade na Gestão Fiscal, principalmente no que tange o equilíbrio das contas públicas;
Considerando a diminuição de demandas, bem como do volume de atendimentos no final de cada ano,
DECRETA
Art. 1º. Fica determinado Férias coletivas, para as Secretarias/Departamentos do Município de Coronel Vivida-PR descritas abaixo, e nos períodos conforme segue:

SECRETARIA/DEPARTAMENTO	PERÍODO DAS FÉRIAS COLETIVAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	22/12/2025 à 31/12/2025
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	22/12/2025 à 20/01/2026
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	22/12/2025 à 04/01/2026
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	22/12/2025 à 05/01/2026
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **Departamento Central**	23/12/2025 à 04/01/2026
Procon	29/12/2025 à 07/01/2026

§ 1º. Durante o período de férias coletivas constante neste, as Secretarias, atuarão em regime de plantão, com equipe de funcionários reduzida para os atendimentos e assuntos urgentes.
§ 2º. As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil, seguirão calendário escolar.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de férias coletivas de cada Secretaria, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:9A3C32F6

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 078 DE 12/12/2025

PORTARIA Nº. 078, de 12 de dezembro de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município, e a Lei nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e Lei nº. 072 de 19/09/2025 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, planos de carreira e remuneração dos Profissionais da Educação),
RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR a Professora Municipal, **CARINE DOS SANTOS**, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica Escolar**, sendo 40 (quarenta) horas semanais, **na Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile - EIEF**, localizada na sede deste Município, a partir de 1º (primeiro) de setembro de 2025.
Parágrafo único. Fica concedida à Profissional deste artigo, regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais, conforme disposto no art. 64 da Lei Municipal 072/2025, que perdurará enquanto a servidora estiver designada para a função.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:99E9049E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 079 DE 12/12/2025

PORTARIA Nº. 079, de 12 de dezembro de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 071/ de 19/09/2025, Lei Complementar nº. 073/2025 de 19/09/2025,
RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 1º de dezembro de 2025, **os servidores abaixo,** para compor a **COMISSÃO DE GESTÃO DE CARREEIRA DOS SERVIDORES, deste município,** com a incumbência de avaliar, para fins de Estabilidade e Progressão na carreira, os funcionários, admitidos através de Concurso Público, com exceção os Profissionais do Magistério, que contam com uma comissão própria, e seguindo o que preconiza o estabelecido nas Leis 071/2028 e 073/2025:

Nome	Cargo
Bruno Cesar Muller Amaral	Agente Administrativo
Olga de Fatima Matias	Agente Fiscal de Tributos – Ext.
Veridiana Marta Bertoldi Stédile	Agente Administrativo

Art. 2º. Fica concedido, **gratificação por encargo,** conforme constante no artigo 39 da Lei Complementar nº. 073/2025, **como Membro da Comissão de Gestão de Carreira,** a partir de 01/12/2025.

§ 1º. A gratificação perdurará enquanto o funcionário atuar como Membro da Comissão de Gestão de Carreira do Município.
§ 2º. A gratificação por encargo, constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições do cargo público exercidas no órgão de lotação funcional.
Art. 3º. A Comissão de Gestão de Carreira dos Servidores Públicos, compete as providências necessárias para a realização da avaliação individual de desempenho, bem como os fatores de avaliação.

Art. 4º. O resultado das avaliações, dar-se-á mediante o preenchimento da Ficha Individual de Avaliação que indicará se o total de pontos alcançados pelo servidor avaliado.
§ 1º. O Servidor avaliado tomará ciência do resultado da avaliação, datando e assinado o respectivo documento.
§ 2º. Na hipótese de discordância, o Servidor poderá interpor pedido de reconsideração de sua avaliação, devidamente fundamentada à Comissão de Gestão de Carreira, no prazo de 15(quinze) dias depois a ciência, podendo a decisão ser proferida em igual prazo.
Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação designada nos termos desta Portaria.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:584C1BA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2025
DATA: 27/11/25 ABERTURA: 11/12/25 transferido para 12/12/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ESTRUTURAÇÃO DO SUAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e concluída a análise da documentação apresentada, verificou-se que esta atende integralmente às exigências previstas no edital. Diante disso, encaminha-se o processo à autoridade competente, para decisão final quanto à adjudicação e homologação do item ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	APPLÀUSO VEÍCULOS LTDA	106.800,00	106.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
APPLÀUSO VEÍCULOS LTDA	02.084.388/0001-81	106.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 15 de dezembro de 2025.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2025
DATA: 27/11/25 ABERTURA: 11/12/25 transferido para 12/12/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ESTRUTURAÇÃO DO SUAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 80/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	APPLÀUSO VEÍCULOS LTDA	106.800,00	106.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
APPLÀUSO VEÍCULOS LTDA	02.084.388/0001-81	106.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais).

Coronel Vivida, 15 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:8F661254

GABINETE DO PREFEITO
APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

PORTARIA nº 080, de 16 de dezembro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, "e", da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Sancionatório nº 13.654/2024, instaurado pela Portaria nº 18, de 04 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, em cumprimento à decisão proferida no Processo Administrativo Sancionatório nº 13.654/2024, instaurado pela Portaria nº 18, de 04 de abril de 2025, no Relatório Final confeccionado pela Comissão e pela Decisão Final do Secretário Municipal de Administração, a aplicação, em desfavor de **ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.326.894/0001-65, das sanções de **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida pelo prazo de **01 (um) ano**, bem como de **multa** no valor correspondente a **10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido**, nos termos do art. 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:B162EAC5

GABINETE DO PREFEITO
UTILIDADE PÚBLICA O LIONS CLUBE PRIMAVERA

LEI Nº 3.551, de 16 de dezembro de 2025.

Súmula: Declara de Utilidade Pública o Lions Clube Coronel Vivida Primavera.

Autoria: Vereadores Tássia Castelli e Willian De Liberalli

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública o Lions Clube Coronel Vivida Primavera, inscrito no CNPJ sob nº. 58.012.559/0001-11, com Sede e Foro na Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Art. 2º. A Associação referida no artigo 1º se obriga a apresentar ao Executivo Municipal, anualmente, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:5D208B1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025
PROCESSO Nº 184/2025

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 91/2025, quanto a seguinte situação:

Alterar o descritivo do item 11.5 do edital, o qual a passa a ter a seguinte redação:
Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.
Alterar a configuração da plataforma BLL, para permitir lances com até 04 (quatro) casas decimais.

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 14/01/2026 às 08:30 horas.
Cruz Machado, 15 de dezembro de 2025.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:E4EF9594

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 92/2025
PROCESSO nº 185/2025

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, objetivando a **contratação de clínica veterinária para prestação de serviços de esterilização de cães e gatos, abrangendo tanto animais domésticos quanto animais de rua, com diária de internamento (incluindo cuidados médicos, alimentação e medicação), em atendimento ao programa de controle populacional de cães e gatos deste município, de acordo com a Lei nº 1841/2023,** conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 154.783,30 (Cento e cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 17/12/2025 às 08:00 horas do dia 19/01/2026.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 19/01/2026
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 19/01/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 16 de dezembro 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:9954BB2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 93/2025
PROCESSO nº 186/2025

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero km 7 lugares, ano modelo 2025/2025, conforme descritivo do edital, destinado para Secretaria de Saúde desta municipalidade,** conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 312.884,00 (Trezentos e doze mil oitocentos e oitenta e quatro reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 13:00 do dia 17/12/2025 às 13:00 horas do dia 19/01/2026.
Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 19/01/2026.
Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 19/01/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 16 de dezembro 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:96967CED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 94/2025
PROCESSO nº 187/2025

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo automotor 5 lugares, zero km, SUV, ano modelo 2025/2025, conforme descritivo do edital, destinado para Secretaria de Saúde desta municipalidade,** conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 142.910,33 (Cento e quarenta e dois mil novecentos e dez reais e trinta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 13:00 do dia 17/12/2025 às 08:00 horas do dia 20/01/2026.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 20/01/2026.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 20/01/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 16 de dezembro 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:E9EE6A5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 20/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 20/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamentodo Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2025 e dá outrasprovidências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o art. 6º da Lei Orçamentária Anual Municipal para o exercício de 2025. **DECRETA:**

Art. 1º.- Fica aberto no Orçamento Geral do Legislativo Municipal para o exercício de 2025, o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$3.000,00 (três mil reais)**, para a cobertura das dotações orçamentárias abaixo:
01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
6- 3.1.90.46.00.00 AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....R$3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR$3.000,00

Art. 2º.- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente lei e artigo anterior, fica indicado como recurso de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64 de 17 de março de 1.964, a anulação total da dotação orçamentária, conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
4 – 3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRIMONIAIS.....R$3.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$3.000,00

Art. 3º.Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Diamante D´Oeste - PR, Gabinete do Presidente do Legislativo, em 15 de dezembro de 2025.

ORESTES CLÁUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:CC041591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR 80/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o **PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 264/2025**, na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SOB Nº 80/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando futura e eventual aquisição de equipamentos, acessórios, suprimentos e ferramentas de informática (computadores, notebooks, mouse, teclados...) a fim de atender às necessidades das diversas Secretarias do município de Diamante D´Oeste/PR., observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **07 de Janeiro de 2026 às 09h (nove horas)**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D´Oeste, 16 de Dezembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:683152A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2733/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE ATENDIMENTO ESPECIAL NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS E ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS, BEM COMO CONCESSÃO DE RECESSO ADMINISTRATIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º. - ADOTAR recesso administrativo a partir do dia 23 de dezembro de 2025 até o dia 02 de janeiro de 2026, em todas as repartições Públicas do Poder Executivo do Município de Diamante D'Oeste, com exceções a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o referido prazo poderá ser prorrogado, segundo oportunidade e conveniência da Administração Municipal;

Art. 2º. - Para atendimento dos serviços considerados essenciais, Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Cleci de Lima, Limpeza Pública, Finanças, Setor de Tributação, Fiscalização, atendimento emergenciais aos produtores rurais (limpeza de silos, silagem), na Preservação e recuperação de estradas rurais para escoamento da safra, entre outros, ficará a cargo de cada Secretaria a elaboração de escala de trabalho para que não haja prejuízo à população.

Art. 3º. – Para os serviços referentes atendimento ao público, no Paço Municipal, em especial a arrecadação de tributos, emissão de nota fiscal de Produtor, Certidões Negativas, esse ocorrerá das 08:00 as 12:00 horas, sem prejuízo a eventual expediente interno da Administração Municipal;

Art. 4º. – Será concedido aos Servidores Públicos Municipais Recesso Administrativo para aqueles funcionários que não foram referidos nos trabalhos essenciais dispostos no At. 2º deste Decreto, e poderá ainda o Secretário de cada pasta, sem prejuízo aos direitos inerentes, efetuar a convocação de Servidores para a atendimento, segundo conveniência e oportunidade.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8B82F8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2734/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.302.0008.2.019.	Fortalecimento da Atenção Especializada - CISCOPAR	
459 - 3.3.71.70.00.00 494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	187.000,00

Total Suplementação: 187.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.1.3.50.11.01.0000 Fonte 494..... R$ 173.000,00.
Receita 1.7.2.3.50.01.08.0000 Fonte 494..... R$ 14.000,00.
Total da Receita..... R$ 187.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:EEC8B2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2735/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental

150 - 3.3.90.30.00.00 104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
151 - 3.3.90.30.00.00 107	MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
231 - 3.3.90.30.00.00 933	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

Total Suplementação: 133.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental
139 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 50.000,00.
156 - 3.3.90.39.00.00 107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 63.000,00.

07.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.043 Manutenção do CRAS
244 - 3.1.90.11.00.00 933 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 12.000,00.
07.001.08.244.0014.2.044 Manutenção dos Benefícios Eventuais
253 - 3.3.90.48.00.00 933 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA..... R$ 8.000,00.

Total da Redução..... R$ 133.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5D6EDE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 540/2025

LEI MUNICIPAL N° 540/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA O EVENTO DA VIRADA DE ANO ORGANIZADO PELA PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar apresentação artísticas e culturais como parte integrante das comemorações alusivas à virada de ano festividade tradicional do município a ser realizado em parceria com a Paróquia Nossa Senhora Aparecida, considerando o caráter público e cultural do evento.

§ 1º. O objeto desta autorização restringe-se exclusivamente à contratação de shows artísticos, estrutura de palco, som e iluminação, sendo vedado o custeio de atividades de cunho litúrgico, religioso ou de culto.

§ 2º. O evento de que trata esta Lei é reconhecido como de interesse público, turístico e cultural para o Município de Diamante D'Oeste.

Art. 2º. A contratação de que trata esta Lei deverá observar:
I - Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II - Os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto modalidade de licitação ou à possibilidade de inexigibilidade, nos casos previstos na legislação.

Art. 3°. O evento deverá ser amplamente divulgado como de caráter público e acessível à população, com menção ao apoio do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:CB12BACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 235-2025

PORTARIA Nº 235/2025, de 16 de dezembro de 2025.

Designa Servidores Públicos Municipais para exercerem a Função de Gestor e Fiscal Municipal do Programa Estadual de Combate à Sede e Acesso a Agua – AGUA NO CAMPO, no Município de Diamante D´Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor José Maria Dias, Técnico Agrícola junto a Secretaria Municipal de Agricultura, inscrito no CPF nº 769.083489-20, como gestor do Programa Estadual de Combate à Sede e Acesso à Agua – AGUA NO CAMPO firmado entre o Município de Diamante D´Oeste e o Instituto Agua e Terra.
Art. 2º - Designar o Servidor Tcharles Carlos Ribeiro Silva, chefe do Departamento de Meio Ambiente, inscrito no CPF nº 058.304.019-59 como Fiscal do Programa Estadual de Combate à Sede e Acesso à Agua – AGUA NO CAMPO firmado entre o Município de Diamante D´Oeste e o Instituto Agua e Terra.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de dezembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:2B109DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 94

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O S
Que entre si celebram de um lado o **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado à empresa **"ANA MARCIA KAUL - ME".** Processo Licitatório Sob Nº 265/2025; Modalidade Dispensa De Licitação Sob Nº 94/2025. Que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a locação de sonorização e iluminação de grande porte para show, bem como o fornecimento e instalação de painel de LED outdoor P3.9, para o evento oficial a ser realizado em comemoração ao Aniversário do Município, no dia 21 de dezembro de 2025 com apresentação da Banda Garrafão; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 413/2025, datado de 16-12-2025, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 16 de Junho de 2026.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL R$
"ANA MARCIA KAUL - ME", inscrita no CNPJ sob nº 17.778.021/0001-35.	16.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:4656E834

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL PR 76/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada. **Processo licitatório sob nº 255/2025**; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por **Registro de Preços sob nº 76/2025**; menor preço unitário. Objeto: O registro de preços, para futura e/ou contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada para fornecimento de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D´Oeste-Pr., observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Contrato de Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 16-12-2026.

EMPRESA CONTRATADA	Item	Valor Global R$
"TRANSABRAVEL – TRANSPORTES DE OXIGÊNIO E ABRASIVOS LTDA" CNPJ sob nº. 15.201.542/001-08. Contrato nº 412/2025.	01	20.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:58A57FBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

*Súmula: Aprovar T*ermo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse Piso Único de Assistencia Social-PAS referente ao ano 2026. *Executado pelo Gestor da Política de Assistência Social do Município de Diamante do Sul – Paraná e estabelece outras providências.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Diamante do Sul-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 471/2009 de 10 setembro de 2009, com alterações dadas pela lei 981/2017 de 02 de março de 2017 e 1219/2021 de 11 de fevereiro de 2021 e considerando a deliberação de reunião extraordinária realizada no dia 15 de novembro de 2025 e Ata n° 05/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR *T*ermo de Adesão referente ao repasse Piso Único de Assistencia Social-PAS referente ao ano 2026. Executado pelo Gestor da Política de Assistência Social do Município de Diamante do Sul – Paraná e estabelece outras providências

Artigo 2º - APROVAR Plano de Ação referente ao repasse Piso Único de Assistencia Social-PAS referente ao ano 2026. Executado pelo Gestor da Política de Assistência Social do Município de Diamante do Sul – Paraná e estabelece outras providências

Artigo 3º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Diamante do Sul, 15 de novembro de 2025.

ROSANA PAZETTO DA SILVA ASSONI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:0DF74144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO ADMINISTRATIVO 017/2025

Dispõe sobre a regulamentação da participação de Vereadores, servidores efetivos ou ocupantes de cargo em comissão da Câmara Municipal de Dois Vizinhos junto à cursos de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos ou eventos similares custeados pelo Poder Legislativo Municipal, bem como, regulamenta o uso dos veículos oficiais pelos Vereadores e dá outras providências.

Decreta:

Art. 1º Fica definido que os veículos oficiais do Poder Legislativo Municipal de Dois Vizinhos estarão sempre disponíveis para uso pelos Vereadores, desde que, devidamente acompanhados por servidor da Câmara Municipal e mediante preenchimento de diário de bordo oficial informando o caráter institucional do uso dos veículos no desempenho das atividades parlamentares.

Art. 2º Os Membros da Mesa Diretora da Câmara terão um veículo exclusivo para uso das atividades parlamentares, necessitando estarem acompanhados de servidor da Câmara, contudo deverão realizar o preenchimento de diário de bordo oficial informando o caráter institucional do uso dos veículos no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º Os veículos oficiais da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos somente serão liberados para viagens à capital do Estado ou a outras localidades quando houver, no mínimo, dois (2) ocupantes, sendo obrigatoriamente um deles servidor da Câmara Municipal, previamente designado pelo Presidente da Mesa Diretora, ficando dispensada pelo servidor acompanhante, nessa hipótese, a observância do disposto no parágrafo único do art. 7º deste Decreto.
Parágrafo único: Nos casos em que haja a necessidade de designação de um ou mais servidores para acompanhamento de tal finalidade não há limitação anual e o mesmo deverá receber diárias pelo seu deslocamento.

Art. 4º Os vereadores ou servidores que utilizarem os veículos da Câmara Municipal, obrigatoriamente, deverão estacionar em locais que ofereçam segurança, sob pena de responsabilização dos ocupantes do veículo em caso de danos.
Art. 5º O Vereador ou servidor que utilizar o veículo fora do horário estipulado para a realização de agendas e cursos ficará responsável por eventuais danos causados, bem como pelo seu pagamento.

Art. 6º As multas recebidas durante o uso do veículos serão de responsabilidade do condutor, bem como do seu pagamento.

Art. 7º A participação de servidores efetivos ou ocupantes de cargo em comissão da Câmara Municipal de Dois Vizinhos em cursos de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos ou eventos similares custeados pelo Poder Legislativo Municipal dependerá de deliberação do Presidente da Câmara, observada a conveniência administrativa.
Parágrafo único: A autorização está condicionada à apresentação prévia do convite ou programação do evento, bem como à demonstração da pertinência com as atividades exercidas e está limitada a duas ocorrências anuais.

Art. 8º Os Vereadores da Câmara Municipal de Dois Vizinhos poderão cumprir até (02) duas agendas parlamentares por ano, bem como participar de (02) dois cursos de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos ou eventos similares custeados pelo Poder Legislativo Municipal, desde que autorizado pelo Presidente da Câmara, observada a conveniência administrativa e legislativa, limitados a duas ocorrências anuais.
Parágrafo primeiro: A autorização e o pagamento de diárias, bem como a liberação de veículos oficiais para vereadores que também exerçam cargo ou função pública em outro ente da administração pública, somente ocorrerão mediante comprovação de que o parlamentar se encontra de férias ou legalmente licenciado de suas atividades funcionais, de forma a assegurar a regularidade do afastamento e evitar possível caracterização de acúmulo indevido de funções ou descumprimento de carga horária.
Parágrafo segundo: Casos excepcionais deverão ser devidamente justificados e autorizados pela Mesa Diretora.
Parágrafo terceiro: O Presidente da Câmara devido as suas atribuições regimentais não possui limitação anual de viagens para cumprir agenda parlamentar.

Art. 9º As viagens referentes ao cumprimento de agenda parlamentar no Estado do Paraná deverão ser autorizadas pela Mesa Diretora com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante apresentação de convite escrito.

Art. 10º As viagens referentes ao cumprimento de agenda parlamentar na Capital Federal deverão ser autorizadas pela Mesa Diretora com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e está limitada a 01 (uma) ocorrência anual.

Art. 11 Solicitações com prazos inferiores aos previstos nos artigos 8º e 9º deverão ser devidamente justificados e deverão ser autorizados pela Mesa Diretora, mas o deslocamento que depender de compra de passagens aéreas estará também sujeito a viabilidade administrativa e autorização da Mesa Diretora.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Fica revogado o Decreto n. 009/2025.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos,
em 16 de dezembro de 2025.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:36475EEB

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO LEGISLATIVO 001/2025

Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido no Art. 233, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis,

D E C R E T A

1º Tornar público que esta Casa de Leis votou e aprovou o Acórdão de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativo às contas do Poder Executivo do Município de Dois Vizinhos do exercício financeiro de 2024, representado pelo processo nº 185586/25 – Acórdão de Parecer Prévio nº 274/25, o qual concluiu pela regularidade das contas.

2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:26AC391F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90119/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90119/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de Proteção Social Básica em domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos, conforme resolução CIT nº 30/2025.

Local:Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação:Pregão Eletrônico

Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo:Edital

Modo de disputa:Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 17/12/2025

Data fim de recebimento de propostas: 15/1/2026 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte:Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 16 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7FFB6CA9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 175/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 175/2025

Contrato	657/2025 – Pregão Eletrônico nº 90103/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda - CNPJ/MF nº 37.278.673/0001-18.
Objeto	Contratação de serviços comuns de sinalização horizontal com material incluso para as diversas vias do município e aquisição de materiais alguns com instalação a serem utilizados pelo Departamento na sinalização das vias e nos trabalhos diários, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de dezembro de 2025.

Contrato	659/2025 – Pregão Eletrônico nº 90103/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	R22 Comercial Ltda - CNPJ/MF nº 49.598.831/0001-04.
Objeto	Contratação de serviços comuns de sinalização horizontal com material incluso para as diversas vias do município e aquisição de materiais alguns com instalação a serem utilizados pelo Departamento na sinalização das vias e nos trabalhos diários, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 23.770,00 (vinte e três mil e setecentos e setenta reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	10 de dezembro de 2025.

Contrato	664/2025 – Pregão Eletrônico nº 90111/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Apex Distribuição Ltda - CNPJ/MF nº 58.430.342/0001-21.
Objeto	Aquisição de produtos de nutrição enteral e de suplementação alimentar, destinados ao atendimento integral das necessidades dos pacientes do município de Dois Vizinhos, em conformidade com os critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 2869/2025 – Com itens exclusivos e com cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Ampla Concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	15 de dezembro de 2025.

Contrato	665/2025 – Pregão Eletrônico nº 90111/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Biolife Brasil Ltda - CNPJ/MF nº 30.008.165/0001-70.
Objeto	Aquisição de produtos de nutrição enteral e de suplementação alimentar, destinados ao atendimento integral das necessidades dos pacientes do município de Dois Vizinhos, em conformidade com os critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 2869/2025 – Com itens exclusivos e com cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Ampla Concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 58.106,25 (cinquenta e oito mil, cento e seis reais e vinte e cinco centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	15 de dezembro de 2025.

Contrato	666/2025 – Pregão Eletrônico nº 90111/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Center Nutri Oeste Comércio de Produtos Para Saude Ltda - CNPJ/MF nº 25.452.163/0001-36.
Objeto	Aquisição de produtos de nutrição enteral e de suplementação alimentar, destinados ao atendimento integral das necessidades dos pacientes do município de Dois Vizinhos, em conformidade com os critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 2869/2025 – Com itens exclusivos e com cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Ampla Concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 74.039,80 (setenta e quatro mil, trinta e nove reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	15 de dezembro de 2025.

Contrato	667/2025 – Pregão Eletrônico nº 90111/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Clara Nutri Ltda - CNPJ/MF sob o nº 60.857.270/0001-45.
Objeto	Aquisição de produtos de nutrição enteral e de suplementação alimentar, destinados ao atendimento integral das necessidades dos pacientes do município de Dois Vizinhos, em conformidade com os critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 2869/2025 – Com itens exclusivos e com cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Ampla Concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 83.697,50 (oitenta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	15 de dezembro de 2025.

Contrato	668/2025 – Pregão Eletrônico nº 90111/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Claudete dos Santos Possamai & Cia Ltda - CNPJ/MF nº 11.327.892/0001-56.
Objeto	Aquisição de produtos de nutrição enteral e de suplementação alimentar, destinados ao atendimento integral das necessidades dos pacientes do município de Dois Vizinhos, em conformidade com os critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 2869/2025 – Com itens exclusivos e com cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Ampla Concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	15 de dezembro de 2025.

Contrato	670/2025 – Pregão Eletrônico nº 90111/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Nutriport Comercial Ltda - CNPJ/MF nº 03.612.312/0004-97.
Objeto	Aquisição de produtos de nutrição enteral e de suplementação alimentar, destinados ao atendimento integral das necessidades dos pacientes do município de Dois Vizinhos, em conformidade com os critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 2869/2025 – Com itens exclusivos e com cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Ampla Concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 103.593,00 (cento e três mil, quinhentos e noventa e três reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	15 de dezembro de 2025.

Contrato	672/2025 – Pregão Eletrônico nº 90111/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Polo Representacoes Ltda - CNPJ/MF nº 14.313.995/0001-55.
Objeto	Aquisição de produtos de nutrição enteral e de suplementação alimentar, destinados ao atendimento integral das necessidades dos pacientes do município de Dois Vizinhos, em conformidade com os critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 2869/2025 – Com itens exclusivos e com cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Ampla Concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 143.635,00 (cento e quarenta três mil, seiscentos e trinta e cinco reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	15 de dezembro de 2025.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 295/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 054/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Grafica e Editora Posigraf Ltda - CNPJ nº 75.104.422/0008-82.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Qunta - Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 2.973.551,00 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – vigência e prorrogação - Prorroga-se o prazo de vigência até 18 de dezembro de 2026.
Data de Assinatura	11 de dezembro de 2025.

Dois Vizinhos, 15 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FCD02097

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS Nº 164/2025.

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 164/2025.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao **Extrato n° 164/2025,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3418, páginas 557 e 558) em 02 de dezembro de 2025, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Convênio de Cooperação Financeira n° 004/2025.	
Concedente	Município de Dois Vizinhos.
Tomador	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos- PR - CNPJ/MF nº 78.677.093/0001-80.
Objeto	Incremento temporário (custeio) às transferências regulares para fins de custeio da rede de serviços da proteção social básica e especial, através de Emenda Parlamentar Senador Flávio Arns– NÚMERO 202520380002.
Valor	R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) pagos em uma única parcela.
Prazo	06 (seis) meses, contados a partir de 01 de dezembro de 2025, cuja publicação ocorrerá logo após sua assinatura.
Data de Assinatura	27 de novembro de 2025.

Leia-se:

Convênio de Cooperação Financeira n° 004/2025.	
Concedente	Município de Dois Vizinhos.
Tomador	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos- PR - CNPJ/MF nº 78.677.093/0001-80.
Objeto	Incremento temporário (custeio) às transferências regulares para fins de custeio da rede de serviços da proteção social básica e especial, através de Emenda Parlamentar Senador Flávio Arns– NÚMERO 202520380002.
Valor	R$ 102.082,05 (cento e dois mil, oitenta e dois reais e cinco centavos) pagos em uma única parcela.
Prazo	06 (seis) meses, contados a partir de 01 de dezembro de 2025, cuja publicação ocorrerá logo após sua assinatura.
Data de Assinatura	27 de novembro de 2025.

Dois Vizinhos, 16 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D6FDBE8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 496/2025 DE 16/12/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 496/2025 de 16/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.823,09 (dois mil oitocentos e vinte e três reais e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
19.000.00.000.0000.0.000. CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
19.001.00.000.0000.0.000. CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
19.001.09.272.0029.2.201. MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

3 - 3.1.90.11.00.00 100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2.823,09

Total Suplementação: 2.823,09
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
19.000.00.000.0000.0.000. CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
19.001.00.000.0000.0.000. CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
19.001.09.272.0029.2.201. MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

10 - 3.3.90.36.00.00 100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA

2.823,09

Total Redução: 2.823,09

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR
Controladoria Geral

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CC837D43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0065/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0065/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0024/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **DENTL MED+ LTDA** com inscrição no CNPJ sob o n° 72.150.550/0001-06 sediada na Rua Campo Largo, n°1216, CEP 85.601-690, Bairro Industrial, Cidade Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$110.109,51(CENTO E DEZ MIL CENTO E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 15 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6143E2BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO SALDO REMANESCENTE N°0066/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2024

EXTRATO DO CONTRATO SALDO REMANESCENTE N°0066/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0024/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **K2 INDUSTRIA, COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** com inscrição no CNPJ sob o n°20.669.174/0001-59 sediada na Rua Itanhaem, n°1831, cep 63600-000, Bairro Vila Carvalho, Cidade Ribeirão Preto, Estado São Paulo.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$16.028,00 (DEZESSEIS MIL E VINTE E OITO REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 12 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B5AEDAD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

CONTRATO: 02/2025
CONTRATANTE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO FUNDOFEP
CNPJ: 02.318.953/0001-28

CONTRATADO: J.I. INFORMÁTICA EIRELI- EPP
CNPJ: 07.273.689/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública para treinamento e orientações na regulamentação e identificação de Imposto de Renda, de Sistemas Contábil, Recursos Humanos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, 04 de dezembro de 2025.

SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO
Presidente - FUNDOFEP

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:272CEB69

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MARCOS OSIRES NUNES LTDA
CNPJ: 81.742.751/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de componentes e prestação de serviços de manutenção de refrigeradores da marca Indrel, da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 7.870,00.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:81E9E29C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: COMERCIO DE ALARMES IRATI LTDA
CNPJ: 05.612.166/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviço mensal de vídeo monitoramento de alarme no pátio de máquinas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

Valor mensal: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).
VALOR TOTAL: R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:7B983754

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

Objeto:Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para uso dos Departamentos da Prefeitura Municipal.
Empresas vencedoras valor total: R$ 343.914,05(trezentos e quarenta e três mil e novecentos e quatorze reais e cinco centavos):MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(09254808000170) com os lotes: 117, 132 no valor total de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA(38259243000111) com os lotes: 31, 88, 92 no valor total de R$ 5.073,00 (cinco mil e setenta e três reais).CLEANVITTA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA(57615836000118) com os lotes: 21, 49, 62 no valor total de R$ 8.775,50 (oito mil e setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP(18274923000105) com os lotes: 64 no valor total de R$ 2.915,00 (dois mil e novecentos e quinze reais).WILLIAM CARLOS DIAS LTDA(36243006000137) com os lotes: 3, 7, 56, 58, 60, 91 no valor total de R$ 22.556,00 (vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA(32656339000137) com os lotes: 12, 13, 40, 84, 85, 106, 107, 125 no valor total de R$ 8.037,40 (oito mil e trinta e sete reais e quarenta centavos).YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA(51740794000160) com os lotes: 26, 105, 114 no valor total de R$ 11.544,50 (onze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).SOLO G9 LTDA(11102277000141) com os lotes: 82 no valor total de R$ 27.594,00 (vinte e sete mil e quinhentos e noventa e quatro reais).QUANTUM DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA(52994236000194) com os lotes: 5, 6, 8, 9 no valor total de R$ 53.604,50 (cinquenta e três mil e seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos).F A FLY UTILIDADES LTDA(51651372000119) com os lotes: 128 no valor total de R$ 1.999,00 (um mil e novecentos e noventa e nove reais).TAKE DISTRIBUIDORA LTDA(52575274000102) com os lotes: 17, 18, 22, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 52, 54, 57, 63, 71, 75, 76, 78, 79, 80, 83, 86, 87, 100, 102, 103, 113, 118 no valor total de R$ 51.414,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e quatorze reais).COLESEL ENERGIA E SEGURANÇA LTDA(45618864000100) com os lotes: 65, 66, 67, 68, 69, 70, 124 no valor total de R$ 8.565,70 (oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA(62234180000123) com os lotes: 129 no valor total de R$ 844,00 (oitocentos e quarenta e quatro reais).KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA(29755673000133) com os lotes: 15, 28, 32, 39, 72, 73, 99, 104, 109 no valor total de R$ 15.614,00 (quinze mil e seiscentos e quatorze reais).J R ARGENTA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA(59848220000112) com os lotes: 1, 2, 4, 19, 23, 30, 53, 61, 74 no valor total de R$ 26.678,65 (vinte e seis mil e seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME(17676642000108) com os lotes: 10, 11, 24, 25, 27, 43, 46, 89, 108, 111 no valor total de R$ 14.161,20 (quatorze mil e cento e sessenta e um reais e vinte centavos).DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA(40223106000179) com os lotes: 77, 93 no valor total de R$ 4.765,00 (quatro mil e setecentos e sessenta e cinco reais).CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA(60915736000111) com os lotes: 50, 51, 55, 130 no valor total de R$ 4.116,00 (quatro mil e cento e dezesseis reais).CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA(11606767000185) com os lotes: 44, 45, 47, 48 no valor total de R$ 13.511,00 (treze mil e quinhentos e onze reais).BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA(30759356000174) com os lotes: 115, 116 no valor total de R$ 1.325,00 (um mil e trezentos e vinte e cinco reais).SUELEN DAIANE KANIS(23608114000114) com os lotes: 119 no valor total de R$ 3.736,80 (três mil e setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME(28453476000105) com os lotes: 29, 36, 81, 90, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 131 no valor total de R$ 51.183,80 (cinquenta e um mil e cento e oitenta e três reais e oitenta centavos).

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 16 de dezembro de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F645E354

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 PROCESSO ADM: Nº 0000132

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO ESCOLARES PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 316.644,12 (trezentos e dezesseis mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e doze centavos): REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (07481107000148) com os lotes: 21, 138 no valor total de R$ 5.210,00 (cinco mil e duzentos e dez reais). TAKE DISTRIBUIDORA LTDA (52575274000102) com os lotes: 8, 26, 28, 32, 37, 59, 60, 85, 120, 156, 168, 188, 217, 224 no valor total de R$ 27.674,50 (vinte e sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). M3. BUSINESS GROUP LTDA (54494740000150) com os lotes: 173, 174 no valor total de R$ 1.168,00 (um mil e cento e sessenta e oito reais). MATHEUS PEREIRA GURGEL LTDA (60950324000112) com os lotes: 11, 40 no valor total de R$ 8.628,00 (oito mil e seiscentos e vinte e oito reais). BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA (45740175000173) com os lotes: 223 no valor total de R$ 2.576,00 (dois mil e quinhentos e setenta e seis reais). DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA (07245458000150) com os lotes: 69, 78, 94, 95, 130, 131, 151, 178, 181, 182, 183, 184 no valor total de R$ 7.409,50 (sete mil e quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos). VALDIVIA BAPTISTA SOARES (29993513000122) com os lotes: 2, 3, 5, 6, 7, 10, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 33, 34, 36, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 66, 67, 68, 83, 87, 88, 91, 93, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 117, 118, 119, 122, 126, 127, 129, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 154, 160, 161, 162, 165, 167, 169, 170, 172, 179, 180, 190, 191, 192, 197, 198, 199, 202, 205, 206, 207, 209, 215, 216, 218, 225, 227 no valor total de R$ 85.368,65 (oitenta e cinco mil e trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECCOES LTDA (18828722000102) com os lotes: 84, 86 no valor total de R$ 1.507,50 (um mil e quinhentos e sete reais e cinquenta centavos). 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES ALEXANDRE (60503550000155) com os lotes: 61, 125, 171 no valor total de R$ 6.806,00 (seis mil e oitocentos e seis reais). OTIMA MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA (23152417000175) com os lotes: 27, 30, 31, 35, 39, 56, 62, 70, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 92, 114, 115, 136, 158, 176, 195, 196 no valor total de R$ 26.218,09 (vinte e seis mil e duzentos e dezoito reais e nove centavos). YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) com os lotes: 4 no valor total de R$ 1.002,00 (um mil e dois reais). SOLO G9 LTDA (11102277000141) com os lotes: 9, 12 no valor total de R$ 3.605,00 (três mil e seiscentos e cinco reais). EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA (32656339000137) com os lotes: 71, 72, 142, 143, 163, 203, 204 no valor total de R$ 3.972,00 (três mil e novecentos e setenta e dois reais). CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA (62234180000123) com os lotes: 211, 212, 213, 214 no valor total de R$ 3.693,10 (três mil e seiscentos e noventa e três reais e dez centavos). JM LICITAÇÕES LTDA (48593125000107) com os lotes: 29 no valor total de R$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais). PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA (57707826000102) com os lotes: 23, 24, 25, 47, 48, 54, 55, 121, 152, 153, 155, 157, 159, 164, 166, 185, 186, 187, 189, 200, 201, 220, 221 no valor total de R$ 16.657,90 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos). DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME (28453476000105) com os lotes: 1, 13, 14, 19, 63, 64, 65, 90, 100, 116, 124, 177, 194, 210, 219, 222 no valor total de R$ 15.317,88 (quinze mil e trezentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos). BP PAPEIS LTDA (33148553000145) com os lotes: 144 no valor total de R$ 97.450,00 (noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).
FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:B039671A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

Objeto:Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para uso dos Departamentos da Prefeitura Municipal.
Empresas vencedoras valor total: R$ 343.914,05(trezentos e quarenta e três mil e novecentos e quatorze reais e cinco centavos):MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(09254808000170) com os lotes: 117, 132 no valor total de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA(38259243000111) com os lotes: 31, 88, 92 no valor total de R$ 5.073,00 (cinco mil e setenta e três reais).CLEANVITTA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA(57615836000118) com os lotes: 21, 49, 62 no valor total de R$ 8.775,50 (oito mil e setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP(18274923000105) com os lotes: 64 no valor total de R$ 2.915,00 (dois mil e novecentos e quinze reais).WILLIAM CARLOS DIAS LTDA(36243006000137) com os lotes: 3, 7, 56, 58, 60, 91 no valor total de R$ 22.556,00 (vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA(32656339000137) com os lotes: 12, 13, 40, 84, 85, 106, 107, 125 no valor total de R$ 8.037,40 (oito mil e trinta e sete reais e quarenta centavos).YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA(51740794000160) com os lotes: 26, 105, 114 no valor total de R$ 11.544,50 (onze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).SOLO G9 LTDA(11102277000141) com os lotes: 82 no valor total de R$ 27.594,00 (vinte e sete mil e quinhentos e noventa e quatro reais).QUANTUM DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA(52994236000194) com os lotes: 5, 6, 8, 9 no valor total de R$ 53.604,50 (cinquenta e três mil e seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos).F A FLY UTILIDADES LTDA(51651372000119) com os lotes: 128 no valor total de R$ 1.999,00 (um mil e novecentos e noventa e nove reais).TAKE DISTRIBUIDORA LTDA(52575274000102) com os lotes: 17, 18, 22, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 52, 54, 57, 63, 71, 75, 76, 78, 79, 80, 83, 86, 87, 100, 102, 103, 113, 118 no valor total de R$ 51.414,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e quatorze reais).COLESEL ENERGIA E SEGURANÇA LTDA(45618864000100) com os lotes: 65, 66, 67, 68, 69, 70, 124 no valor total de R$ 8.565,70 (oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA(62234180000123) com os lotes: 129 no valor total de R$ 844,00 (oitocentos e quarenta e quatro reais).KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA(29755673000133) com os lotes: 15, 28, 32, 39, 72, 73, 99, 104, 109 no valor total de R$ 15.614,00 (quinze mil e seiscentos e quatorze reais).J R ARGENTA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA(59848220000112) com os lotes: 1, 2, 4, 19, 23, 30, 53, 61, 74 no valor total de R$ 26.678,65 (vinte e seis mil e seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME(17676642000108) com os lotes: 10, 11, 24, 25, 27, 43, 46, 89, 108, 111 no valor total de R$ 14.161,20 (quatorze mil e cento e sessenta e um reais e vinte centavos).DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA(40223106000179) com os lotes: 77, 93 no valor total de R$ 4.765,00 (quatro mil e setecentos e sessenta e cinco reais).CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA(60915736000111) com os lotes: 50, 51, 55, 130 no valor total de R$ 4.116,00 (quatro mil e cento e dezesseis reais).CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA(11606767000185) com os lotes: 44, 45, 47, 48 no valor total de R$ 13.511,00 (treze mil e quinhentos e onze reais).BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA(30759356000174) com os lotes: 115, 116 no valor total de R$ 1.325,00 (um mil e trezentos e vinte e cinco reais).SUELEN DAIANE KANIS(23608114000114) com os lotes: 119 no valor total de R$ 3.736,80 (três mil e setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA

ME(28453476000105) com os lotes: 29, 36, 81, 90, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 131 no valor total de R$ 51.183,80 (cinquenta e um mil e cento e oitenta e três reais e oitenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 16 de dezembro de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:BF7D4AB2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 PROCESSO ADM: Nº 0000132

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO ESCOLARES PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 316.644,12 (trezentos e dezesseis mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e doze centavos): REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (07481107000148) com os lotes: 21, 138 no valor total de R$ 5.210,00 (cinco mil e duzentos e dez reais). TAKE DISTRIBUIDORA LTDA (52575274000102) com os lotes: 8, 26, 28, 32, 37, 59, 60, 85, 120, 156, 168, 188, 217, 224 no valor total de R$ 27.674,50 (vinte e sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). M3. BUSINESS GROUP LTDA (54494740000150) com os lotes: 173, 174 no valor total de R$ 1.168,00 (um mil e cento e sessenta e oito reais). MATHEUS PEREIRA GURGEL LTDA (60950324000112) com os lotes: 11, 40 no valor total de R$ 8.628,00 (oito mil e seiscentos e vinte e oito reais). BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA (45740175000173) com os lotes: 223 no valor total de R$ 2.576,00 (dois mil e quinhentos e setenta e seis reais). DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA (07245458000150) com os lotes: 69, 78, 94, 95, 130, 131, 151, 178, 181, 182, 183, 184 no valor total de R$ 7.409,50 (sete mil e quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos). VALDIVIA BAPTISTA SOARES (29993513000122) com os lotes: 2, 3, 5, 6, 7, 10, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 33, 34, 36, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 66, 67, 68, 83, 87, 88, 91, 93, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 117, 118, 119, 122, 126, 127, 129, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 154, 160, 161, 162, 165, 167, 169, 170, 172, 179, 180, 190, 191, 192, 197, 198, 199, 202, 205, 206, 207, 209, 215, 216, 218, 225, 227 no valor total de R$ 85.368,65 (oitenta e cinco mil e trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECCOES LTDA (18828722000102) com os lotes: 84, 86 no valor total de R$ 1.507,50 (um mil e quinhentos e sete reais e cinquenta centavos). 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES ALEXANDRE (60503550000155) com os lotes: 61, 125, 171 no valor total de R$ 6.806,00 (seis mil e oitocentos e seis reais). OTIMA MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA (23152417000175) com os lotes: 27, 30, 31, 35, 39, 56, 62, 70, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 92, 114, 115, 136, 158, 176, 195, 196 no valor total de R$ 26.218,09 (vinte e seis mil e duzentos e dezoito reais e nove centavos). YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) com os lotes: 4 no valor total de R$ 1.002,00 (um mil e dois reais). SOLO G9 LTDA (11102277000141) com os lotes: 9, 12 no valor total de R$ 3.605,00 (três mil e seiscentos e cinco reais). EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA (32656339000137) com os lotes: 71, 72, 142, 143, 163, 203, 204 no valor total de R$ 3.972,00 (três mil e novecentos e setenta e dois reais). CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA (62234180000123) com os lotes: 211, 212, 213, 214 no valor total de R$ 3.693,10 (três mil e seiscentos e noventa e três reais e dez centavos). JM LICITAÇÕES LTDA (48593125000107) com os lotes: 29 no valor total de R$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais). PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA (57707826000102) com os lotes: 23, 24, 25, 47, 48, 54, 55, 121, 152, 153, 155, 157, 159, 164, 166, 185, 186, 187, 189, 200, 201, 220, 221 no valor total de R$ 16.657,90 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos). DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME (28453476000105) com os lotes: 1, 13, 14, 19, 63, 64, 65, 90, 100, 116, 124, 177, 194, 210, 219, 222 no valor total de R$ 15.317,88 (quinze mil e trezentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos). BP PAPEIS LTDA (33148553000145) com os lotes: 144 no valor total de R$ 97.450,00 (noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:199C3869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
ADITIVOS

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL	
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL	
Aditivo : 116/2025 Tipo Aditivo : Aditivo de Prazo	
Contrato Nº : 118/2023	
Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL	
Contratada : SCHNEM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	
Vigência : Data do Aditivo: 16/12/2025 Nova data final : 16/06/2026	
Objeto : Aditivo 116/2025 Credenciamento de pessoas Jurídicas da área de Medicina Veterinária para a Prestação de Serviços na realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos.	
FLOR DA SERRA DO SUL, 16 DE DEZEMBRO DE 2025	

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL	
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL	
Aditivo : 117/2025 Tipo Aditivo : Aditivo de Prazo	
Contrato Nº : 120/2023	
Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL	
Contratada : WULFF, FREIRE, GRITTI & MOLON LTDA	
Vigência : Data do Aditivo: 16/12/2025 Nova data final : 16/06/2026	
Objeto : Aditivo 117/2025 Credenciamento de pessoas Jurídicas da área de Medicina Veterinária para a Prestação de Serviços na realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos.	
FLOR DA SERRA DO SUL, 16 DE DEZEMBRO DE 2025	

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL	
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL	
Aditivo : 118/2025 Tipo Aditivo : Aditivo de Prazo	
Contrato Nº : 121/2023	
Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL	
Contratada : R.T. MOURA CONSULTORIA E ASSESSORIA VETERINARIA LT	
Vigência : Data do Aditivo: 16/12/2025 Nova data final : 16/06/2026	
Objeto : Aditivo 118/2025 Credenciamento de pessoas Jurídicas da área de Medicina Veterinária para a Prestação de Serviços na realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos.	
FLOR DA SERRA DO SUL, 16 DE DEZEMBRO DE 2025	

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:A85C71FB

RH
DECRETO 074/2025

DECRETO N° 074/2025

Ratifica, em sua integralidade, o Termo de Cooperação Intermunicipal celebrado entre o Município de Flor da Serra do Sul/PR e o Município

de Palma Sola/SC, para a realização da 2ª EXPO FLOR (19 a 21/12/2025), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização da 2ª Expo Flor, evento de caráter público e regional, no período de 19 a 21 de dezembro de 2025, nas dependências do CTG Sinuelo da Serra, localizado no Município de Palma Sola/SC;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização de instrumento jurídico que discipline a cooperação administrativa entre os entes municipais, especialmente quanto às atividades de fiscalização sanitária e controle operacional do evento;
CONSIDERANDO o interesse público na cooperação institucional entre Municípios para a execução de atividades administrativas e operacionais vinculadas a evento de relevância regional;

DECRETA:
Art. 1º Fica ratificado, em sua integralidade, para que produza seus regulares efeitos legais e administrativos, o TERMO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL Nº 01/2025, celebrado entre o Município de Flor da Serra do Sul/PR e o Município de Palma Sola/SC, destinado a estabelecer cooperação intermunicipal para a execução das atividades de fiscalização sanitária e controle operacional relativas à 2ª EXPO FLOR, a ser realizada de 19 a 21 de dezembro de 2025, no CTG Sinuelo da Serra, em Palma Sola/SC.
Art. 2º Fica o Município de Flor da Serra do Sul/PR responsável pela execução das atividades de fiscalização sanitária, controle ambiental, ordenamento do espaço e demais atribuições previstas no Termo de Cooperação ratificado, durante o período de realização do evento, nos limites e condições nele estabelecidos.
Art. 3º As despesas decorrentes da organização, execução e operacionalização do evento, bem como aquelas relacionadas às atividades assumidas pelo Município de Flor da Serra do Sul/PR no âmbito do Termo ratificado, correrão exclusivamente à conta deste Município, sem qualquer ônus ao Município de Palma Sola/SC.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, em 16 de dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A28DC0A7

RH
PORTARIA 505/2025

PORTARIA Nº 505/2025

Dispõe sobre a SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2025, e a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO em face da empresa Esplendora Obras Ltda., com designação de Comissão Processante.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 32/2025, celebrado com a empresa Esplendora Obras Ltda., cujo objeto é a execução de obra de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST);
CONSIDERANDO as constatações da fiscalização municipal quanto ao atraso reiterado na execução contratual, mesmo após sucessivas prorrogações de prazo, bem como a baixa evolução física da obra;
CONSIDERANDO o Relatório Técnico Descritivo e o laudo técnico independente, que apontaram desconformidades técnicas relevantes, comprometendo a durabilidade, a segurança e o desempenho da obra;
CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, adotando as medidas necessárias à proteção do interesse público;
CONSIDERANDO que os arts. 137, inciso I, 138, inciso I, e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 autorizam a adoção de medidas administrativas diante do inadimplemento contratual, da inexecução total ou parcial do objeto e da execução em desacordo com as especificações técnicas, inclusive a suspensão da execução, a rescisão unilateral e a aplicação de sanções;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 13/2024, que regulamentam o Processo Administrativo de Responsabilização no âmbito do Município;
CONSIDERANDO a Portaria nº 239/2025, que instituiu e nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo;
CONSIDERANDO que a continuidade da execução contratual, nas condições atualmente verificadas, representa risco ao interesse público e ao erário, recomendando a adoção de medida cautelar;
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a **SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2025**, por tempo indeterminado, firmado com a empresa **ESPLENDORA OBRAS LTDA**., até ulterior deliberação da Administração Municipal.
Art. 2º A suspensão ora determinada tem caráter cautelar e preventivo, com a finalidade de resguardar o interesse público, evitar a continuidade de serviços executados em desconformidade técnica e permitir a adequada apuração administrativa das irregularidades constatadas.
Art. 3º FICA INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO em face da empresa **ESPLENDORA OBRAS LTDA.**, nos termos do **Decreto Municipal nº 13/2024**, para apuração de eventual inadimplemento contratual e aplicação das sanções cabíveis.
Art. 4º Fica designada para conduzir o Processo Administrativo de Responsabilização a **COMISSÃO PERMANENTE**, instituída pela Portaria nº 239/2025, composta pelos seguintes servidores:
I – **GIOVANI LUIZ PIZATTO**, inscrito no RG nº 7.802.164-0 – SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola;
II – **CLAUDETE FÁTIMA MARCON FAVARETTO**, inscrita no RG nº 9.482.311-0 – SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Saúde;
III – **MARIA ELIZETE BORTOLINI**, inscrita no RG nº 6.587.591-8 – SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.
Art. 5º A Comissão deverá conduzir o processo com observância ao **contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal**, promovendo a instrução, a oitiva da empresa, a análise técnica e a elaboração de **relatório conclusivo**, a ser submetido à autoridade competente.
Art. 6º Durante o período de suspensão:
I – fica vedada a execução de quaisquer novos serviços;
II – não serão realizadas medições, pagamentos ou aceite de etapas executivas;
III – a contratada permanece responsável pela segurança do local da obra.
Art. 7º A presente Portaria não afasta a adoção de outras medidas administrativas cabíveis, inclusive rescisão unilateral do contrato, aplicação de multas, sanções administrativas e apuração de prejuízos ao erário.
Art. 8º Determina-se a notificação formal da contratada, com encaminhamento de cópia integral desta Portaria.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra Do Sul-PR, 16 de dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:4B9ED6F9

RH
PORTARIA 506/2025

PORTARIA Nº 506/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025, Processo Nº 114/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Aquisição de máquina de pintura de meio-fio e sinalização viária para o Município de Flor da Serra do Sul- PR.	Josemar Tomazzini
	Fiscal Titular
	Adilson Ribeiro
	Fiscal Suplente
	José Joceli dos Santos

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 16 de dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:403E2D9B

RH
PORTARIA 507/2025

PORTARIA Nº 507/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0242025, Processo Nº 119/2025**:

Credenciamento de Cooperativas de Crédito, Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de pequeno Porte (SCMEPP), organização da sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e/ou Bancos Públicos e Privados, para operacionalização do Programa MUNICÍPIO PAGA JUROS, Regulamentado Pela Lei Municipal 955/2025.	**Gestor**
	Artidor Berchener Pereira
	Fiscal Suplente
	Jucelani Patricia Henn

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 16 de dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:0C4926C3

RH
PORTARIA 508/2025

PORTARIA Nº 508/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 12 (doze) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **DÉBORA VOLKWEIS**, inscrita no RG sob nº 4303,000 - SSP - SC, efetiva no cargo de ENGENHEIRA CIVIL, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 17 de dezembro de 2025, devendo retornar às suas atividades em 29 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 16 de dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:CCF6B27C

RH
PORTARIA 509/2025

PORTARIA Nº 509/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **MARLA BATTISTI**, inscrita no RG sob nº 88204107 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de dezembro de 2025. referente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo retornar às suas atividades em 27/12/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 16 de dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:01F079B5

RH
PORTARIA 510/2025

PORTARIA Nº 510/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **DIRCE GIACOMINI FANTIN**, inscrita no RG sob nº 65053390 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de dezembro de 2025. referente ao período aquisitivo 2019/2020, devendo retornar às suas atividades em 15/01/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 16 de dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:AC519B8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: LMMF AMORIM CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de em empresa para elaboração de projetos complementares de engenharia para o novo Paço Municipal, com área construída de 605,33 m², implantado em lote de 1.510,00 m², conforme condições e descrição do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
Valor Total Contratação: R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).
Vigência do contrato: Até 15/12/2026.

Flórida, 16 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:E959CE8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.485, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.485, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede restante de férias regulamentares ao servidor Elton Ribeiro de Castro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Elton Ribeiro de Castro, Motorista, matrícula 2-01263, as férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 21/03/2024 a 20/03/2025, para fruição no período de 22 de dezembro de 2025 a 5 de janeiro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:EA37E908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 037/2025
Processo Adm: Nº 339/2025

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONSERTO COM FORNECIMENTO E PEÇAS E MÃO DE OBRA DO VEÍCULO VAN, MARCA RENAULT, PLACAS: SSO-2F21 DA FROTA MUNICIPAL"
Empresa vencedora:
OPEN VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 04.675.147/0001-32, vencedora com um total de **R$ 11.067,47 (Onze mil sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos) para conserto VEÍCULO VAN, MARCA RENAULT, PLACAS: SSO-2F21**
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 75 Inciso II, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Dispensa de Licitação SRP (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
FOZ DO JORDÃO (PR), terça-feira, 16 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:A745A377

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2025 PROCESSO ADM: Nº 331/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2025
Processo Adm: Nº 331/2025

Objeto:CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PERSIANAS E ARCONDICIONADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CAPELA MORTUARIA E CCI CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO VISANDO À EFICIENCIA NO ATENDIMENTO À POPULAÇAO
Empresas vencedoras valor total: R$ 48.855,30(quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos):ELITE DIGITAL LTDA(57410545000193) com os lotes: 3 no valor total de R$ 33.782,00 (trinta e três mil e setecentos e oitenta e dois reais).ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA(60102937000108) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 15.073,30 (quinze mil e setenta e três reais e trinta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 28/2024 LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), terça-feira, 16 de dezembro de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:020827A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 304/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 304/2025

Nos termos do Código de Saúde do Estado do Paraná, Lei Nº. 13.331/2001; Decreto Estadual Nº. 5.711/2002; Código de Postura Municipal, Lei Nº. 708/2016; foram autuados, cientificados no dia 02 de Dezembro de 2025, e aberto prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso legal.

Nome do Autuado: S. B., inscrito no CPF sob o nº.8**.**1.**9-53, imóvel com Inscrição Municipal nº. 1392.
Fundamento legal: Lei Estadual n.º 13331/2001, art. 63, XLIII, XLIV e art. 63 § 3º c/c Decreto Estadual n.º 5.711/2002, art. 545 parágrafo único e art. 555 § 4º c/c Lei Federal nº 6.437/77, art. 10, XXXI.
Resultado: Infração Sanitária consistente no Auto de Infração n.º 304 de 01/12/2025.

Foz do Jordão-PR, 12 de dezembro de 2025.

DOV BRAIAN LEME
Coordenador da VISA/Portaria 104/2021

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:1570C681

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 305/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 305/2025

Nos termos do Código de Saúde do Estado do Paraná, Lei Nº. 13.331/2001; Decreto Estadual Nº. 5.711/2002; Código de Postura Municipal, Lei Nº. 708/2016; foram autuados, cientificados no dia 01 de Dezembro de 2025, e aberto prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso legal.

Nome do Autuado: M. C. R. L., inscrito no CPF sob o nº.0**.**6.**9 - 06, imóvel com Inscrição Municipal nº. 187470.
Fundamento legal: Lei Estadual n.º 13331/2001, art. 63, XLIII, XLIV e art. 63 § 3º c/c Decreto Estadual n.º 5.711/2002, art. 545 parágrafo único e art. 555 § 4º c/c Lei Federal nº 6.437/77, art. 10, XXXI.
Resultado: Infração Sanitária consistente no Auto de Infração n.º 305 de 14/11/2025.

Foz do Jordão-PR, 12 de dezembro de 2025.

DOV BRAIAN LEME
Coordenador da VISA/Portaria 104/2021

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:8777EC8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 108/2025

DECRETO Nº 108/2025

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. *Art. 6º da EC 41/03 - Comum Provento Integral - Com Paridade Última Remuneração*

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Aposenta o servidor **JOSE ALBINO AMANCIO,** brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº 9.767.372-1 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 471.532.379-68, ocupante do Cargo Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO – 40h, 1J. Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos **Integral**, com fundamento no **Art. 6º da EC 41/03.**
Artigo 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.753,60 conforme demonstrativo de cálculo.

Artigo 3º - Fica exonerado o servidor **JOSE ALBINO AMANCIO,** a partir de 15 de dezembro de 2025, por motivo da Aposentadoria concedida na forma do Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0037805C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 109/2025

DECRETO Nº 109/2025

ESTABELECE RECESSO DE FINAL DE ANO, AOS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei **DECRETA,**
Art. 1º - Fica estabelecido recesso de final de ano nas repartições públicas municipais, com início no dia **20 de Dezembro de 2025 (sábado)** e retorno das atividades no dia **05 de janeiro de 2026 (segunda-feira),** aos servidores dos órgãos da Administração Municipal e demais do Município.
Parágrafo Único - Ressalvados os serviços inadiáveis, imprescindíveis ou de continuidade, a critério dos Secretários Municipais **que deverão organizar** e publicar a programação e escala de trabalho ou de plantão.

Art. 2º - As atividades consideradas essências e indispensáveis ao serviço público, entre eles; a Secretaria da Saúde (Tratamentos Contínuos, Plantão de Pronto Atendimento), Secretaria de Assistência Social o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, Conselho Tutelar, Casa Lar; a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, Coleta de Lixo, dentre outros serviços essenciais e indispensáveis que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, será realizado mediante plantão, sob-responsabilidade dos Secretários, devendo ser afixado cartazes com o número de telefone e servidor responsável em local visível e de fácil acesso.

Art. 3º –Se necessário à presença do servidor em serviços e atividades essenciais para atendimento à população no referido período, o Secretário ou responsável pelo órgão municipal convocará o servidor ao retorno imediato às atividades.

Art. 4º Aos servidores escalados para trabalharem nos dias de recesso, será considerado como dia normal, não sendo devidas horas – extras.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Foz do Jordão, 16 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:AA5F4B26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1128/2025

LEI N.º 1128/2025

Disciplina a prestação de serviços de horas-máquinas subsidiados pelo Município de Foz do Jordão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI**:

Art. 1º - A prestação de serviços de horas-máquina em favor das propriedades da agricultura familiar, dos produtores rurais em geral do Município e dos contribuintes residentes no perímetro urbano, pessoas físicas e jurídicas, será regulamentada por meio desta lei, observando-se também o disposto na Lei Municipal de n.º 957/2022.

Parágrafo único - Os serviços com maquinário municipal poderão ser prestados aos particulares com máquinas próprias, contratadas ou terceirizadas e em todos os casos assumirão caráter de serviço público.

CAPÍTULO I
DA GRATUIDADE

Art. 2º - São os seguintes os requisitos para gratuidade na utilização de serviços públicos com maquinário municipal:
I – residir ou estar domiciliado comprovadamente no Município de Foz do Jordão, mediante apresentação de comprovante de residência em nome do solicitante;
II – o local de prestação do serviço deve situar-se nos limites deste Município;
III – estar quite com os pagamentos de todos os tributos municipais, apresentado CND Municipal;
IV – apresentar movimentação de notas de produtor rural, mediante confirmação de emissão de notas fiscais, no caso de agricultores e assemelhados;
V – possuir licenças ambientais e alvarás de construção aprovados pelo Poder Público sempre que for relacionado ao serviço solicitado;
VI - enquadrar-se no tipo de serviço disponibilizado e na quantidade de horas a que se tem direito de forma gratuita anualmente.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS EM ZONA RURAL

Art. 3º - Atendidas todas as exigências do art. 2º, as pessoas físicas e jurídicas proprietárias, co-proprietárias ou arrendatários de imóveis rurais terão direito, de forma gratuita, em até duas horas anuais de serviços com **somente uma** das máquinas públicas a seguir: caçamba, bobcat, retroescavadeira, escavadeira, rolo ou patrola.
§ 1º - Cada solicitação de serviços com os equipamentos referidos neste caput será considerada de duração mínima de duas horas, eliminando-se a possibilidade de **gratuidade, no corrente ano, de qualquer outro serviço com máquina.**

§ 2º - O serviço prestado que exceder ao tempo de duas horas será cobrado na forma prevista no presente decreto, conforme tabela do Anexo Único.

Art. 4º - Não serão executados, tanto de forma gratuita ou mediante pagamento, os seguintes serviços em zona rural: extração de restos de vegetais enraizados no solo (“destoca”) transporte de arbóreos caídos, abertura de estradas no interior de propriedades e quaisquer atividades que violem as leis ambientais vigentes, bem como outros serviços assemelhados.

Art. 5º - Os serviços que serão prestados em zona rural, tanto de forma gratuita quanto mediante pagamento, serão limitados a 40 horas anuais por propriedade, e serão prioritariamente os seguintes: melhorias no acesso à propriedade, abertura no solo com fins de contenções, vala para silagem, fossa séptica, terraplanagem para construção de aviários, pocilgas, construção de silos, dentre outros.

Art. 6º - Em zona rural, para a prestação de serviços de **terraplanagem** para instalação e incremento de atividade aviária, módulos de instalação ou ampliação de suinocultura e construção de silos **para fins comerciais e/ou industriais ou agroindústrias**, justificados pelos tributos advindos com sua atividade econômica e geração de emprego, contará com subsídio de gratuidade municipal de no máximo 40 (quarenta) horas-máquinas, considerando-se o total do conjunto de equipamentos que o Município dispuser.

CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS EM PERÍMETRO URBANO

Art. 7º - Atendidas integralmente as exigências do art. 2º, as pessoas físicas e jurídicas, terão direito, de forma gratuita, há duas horas anuais de serviços com somente um dos seguintes equipamentos públicos**:**
I – retro escavadeira para realizar serviços de terraplanagem com objetivo de preparar e nivelar terrenos para construção de habitações ou abrir poços sumidouros e/ou fossas sépticas contemplado em projeto de arquitetura e devidamente comprovadas por alvará de construção;
II – serviço de caminhão caçamba e ou bobcat, para remoção de entulhos, serviços diversos e limpeza em geral;
§ 1º - Cada solicitação de serviços com os equipamentos referidos neste caput será considerada de duração mínima de duas horas, eliminado se a possibilidade de gratuidade do mesmo serviço no ano corrente ano.
§ 2º - O serviço prestado que exceder ao tempo de duas horas será cobrado do requerente na forma prevista na presente lei.

Art. 8º - No perímetro urbano, para a prestação de serviços de **terraplanagem** para instalação de novas indústrias, haverá o subsídio de gratuidade do mesmo, quando apresentado o plano e o compromisso de geração de novos empregos diretos, limitado à execução de no máximo 40 (quarenta) horas-máquinas de serviços, considerando-se o total do conjunto de equipamentos que o Município dispuser.

CAPÍTULO IV
DO CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

Art. 9º - O Cronograma de Atendimento dos serviços gratuitos e pagos será definido pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, com base na disponibilidade das máquinas, levando-se em conta a urgência, o tipo de serviço, a ordem cronológica dos pedidos e a proximidade das máquinas do local, evitando-se com isso desperdícios em deslocamentos das máquinas em diferentes pontos dos serviços demandados.

CAPÍTULO V
DAS TAXAS DE SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 10 - Os serviços a serem prestados ou já executados que excederem o tempo de sua gratuidade será cobrado via recolhimento ao Tesouro Municipal e não terão nenhuma preferência de prestação em relação aos serviços enquadrados em sua gratuidade.

§ 1º- O tempo que exceder ao de gratuidade será lançado em dívida para pagamento em 30 (trinta) dias a contar do dia da prestação do serviço.
§ 2º - O requerente, no ato do protocolo do requerimento de serviços com máquinas públicas, deverá recolher aos cofres públicos antecipadamente o valor correspondente ao serviço requerido que não esteja subsidiado com a gratuidade e, posteriormente, caso o número de horas e máquina for além das já pagas, deverá realizar o recolhimento em até 30 (trinta) dias.
§ 3º - Todos os serviços a serem realizados devem ser precedidos do pedido formal junto à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, e da apresentação de toda documentação exigida, para serem incluídos no cronograma de execução**.**
§ 4º - A Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, publicará mensalmente cronograma de previsão de atendimento em conformidade com os requerimentos havidos e o planejamento do serviço público.

Art. 11 - As taxas municipais devidas pelos serviços prestados serão reajustadas anualmente mediante Decreto.

Art. 12 - Os requisitos para prestação de serviços públicos com maquinário público a particulares de forma indenizada serão os mesmos exigidos para a cota de serviços gratuitos, conforme art. 2º desta Lei.

Art. 13 - As receitas advindas desta Lei serão recepcionadas pela Tesouraria Municipal, por meio das dotações orçamentárias próprias.

CAPÍTULO VI
DOS VALORES

Art.14 - Ficam estabelecidos os valores abaixo baseados na UFM de R$ 4,9266, referente ao ano de 2025, a título de prestação de serviços de horas máquina para pessoas físicas e jurídicas do Município de Foz do Jordão:
30 UFM - R$ 147,79 (cento e quarenta e sete reais e setenta e nove reais), para hora máquina de cargas de terra,
30 UFM - R$ 147,79 (cento e quarenta e sete reais e setenta e nove reais), para hora máquina de serviços agrícolas,
30 UFM - R$ 147,79 (cento e quarenta e sete reais e setenta e nove reais), para hora máquina de serviços rodoviários, estes compreendidos com os equipamentos: caçamba, bobcat e retroescavadeira.
50 UFM – R$ 246,33 (duzentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), para hora máquina de serviços rodoviários, estes compreendidos com os equipamentos: patrola, rolo, escavadeira.
42 UFM – R$ 206,91 (duzentos e seis reais e noventa e um centavos), para limpa fossa, conforme disposto na lei municipal de n.º 889/2021.

Art. 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 16 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:1ED2B62C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 1129/2025

LEI N.º 1129/2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar a atualização da identidade visual do Município de Foz do Jordão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a atualização da identidade visual do Município de Foz do Jordão, conforme especificações constantes no Anexo Único, que constitui parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único- Os uniformes escolares e os uniformes funcionais, deverão permanecer utilizando-se do brasão oficial do município como logomarca.

Art. 2º - A alteração disciplinada pela presente Lei ocorrerá em forma de atualização, respeitando os símbolos e cores oficiais já legalmente estabelecidos.

Art. 3º - A aplicação da nova identidade visual de que trata esta Lei ocorrerá de forma gradual visando o aproveitamento dos materiais já produzidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 16 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:DC1874F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404/2025

PORTARIA Nº 404/2025

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, II, f, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo de Sindicância, para apuração dos fatos conforme memorando nº 178/2025 da Secretaria de Serviços Rodoviários, sendo a presente comissão processante composta pelos seguintes membros:

ROSANGELA DO NASCIMENTO – PRESIDENTE
SANDRIELLI DE OLIVEIRA RIBEIRO – MEMBRO
LUCIMARA PORTELA DE SENE – MEMBRO

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sr. **ROSANGELA DO NASCIMENTO** a reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 12 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:C15B63B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ACAMSOP
ELEICÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

Nos termos do Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ- ACAMSOP**, convoco todos os **vereadores** das Câmaras Municipais de Vereadores Associadas para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede, localizada na Rua Peru, 1301, bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão - PR, **no dia 18/12/2025, às 14:00 horas, em primeira convocação, havendo quórum, ou às 14:15 horas, em segunda convocação, ou 14:30horas com qualquer número de vereadores presentes,** para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Prestação de contas;
2) Eleição para a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o exercício de 2026;
3) Planejado Administrativo e Orçamentário da Entidade para o exercício 2026;
5) Fixação das contribuições das Câmaras Associadas;
6) Demais assuntos de interesse da entidade.
As chapas poderão ser inscritas até às 17:00horas do dia 17 de dezembro de 2025.
Fica alterada a designação nos termos do artigo 41 do Estatuto Social a COMISSÃO ELEITORAL, composta pelos seguintes membros: Presidente: MARCUS VINÍCIUS BRAZ SANTOS, membros: JONAS EDUARDO TYC DOS SANTOS; e BRUNO SAVARO, os quais serão responsáveis pela condução dos trabalhos.
FRANCISCO BELTRÃO, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

CLAUDEMIR ZANCO
Presidente

Publicado por:
Eliza Pedrozo
Código Identificador:916C198A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 034/2025

PORTARIA N.° 034/2025, de 16 de dezembro de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DURANTE O RECESSO LEGISLATIVO.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

A Presidência da Câmara de Vereadores adota:

A suspensão do atendimento pessoal ao público nas dependências da Câmara Municipal de General Carneiro, permanecendo o atendimento presencial restrito aos casos de urgência e relevância, mediante prévio agendamento. O atendimento remoto será realizado no horário das 9h às 18h, por meio de e-mail, WhatsApp, telefone e videoconferência, utilizando-se dos seguintes contatos:

Assessoria de Imprensa: Alison Bruno Nicolaico de Jesus, telefone/whatsapp: (42) 98843-5274, e-mail: imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Assessoria Jurídica da Presidência: Fernando Stratmann Cordeiro, tellefone/whatsapp: (42) 99103-2617, email: fernando_cordeiro@hotmail.com.br

Assessor da Presidência: Luiz Gustavo Calixto, telefone/whatsapp: (42) 98809-3101, e-mail: executivo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Responsável pela Secretaria do Processo Legislativo e do Plenário/agente administrativo: Alexsander Martendal, telefone/whatsapp: (42) 98821-8505, e-mail: alex@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Controle Interno/agente administrativo: Robson Luiz da Cruz, telefone/whatsapp: (42) 98812-7349, e-mail: robson@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Contadoria: Ana Paula Bendlin Heil, telefone/whatsapp: (42) 99103-6312, e-mail:ana@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Advocacia da Câmara Municipal: Dr. Marcelo Dalton Dalmolin – telefone/whatsapp: (42) 99975-0978, e-mail: marcelo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1°Fica suspenso o atendimento ao público no âmbito do Poder Legislativo Municipal no período de 22 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026, em razão do recesso legislativo, ressalvada a hipótese de convocação de sessão extraordinária durante esse período.

Art. 2º Durante o período de suspensão do atendimento ao público, as atividades da Câmara de Vereadores de General Carneiro/PR serão realizadas, prioritariamente, por meio de trabalho remoto. Nos casos de urgência ou de atividades administrativas inadiáveis, o trabalho será realizado de forma presencial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:4C9B849B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 017/2025

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 340, de 01 de setembro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15 de Janeiro de 2026, às 09h00min**, no endereço **Rua XIX de Novembro, nº 136, Centro, General Carneiro – PR, setor de licitações**, a reunião de abertura das documentações conforme especificado no edital de chamada pública nº 017/2025.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado de diversas marcas e modelos, bem como a execução de serviços de manutenção corretiva dos equipamentos já instalados nas dependências das diversas Secretarias Municipais do Município de General Carneiro – PR, abrangendo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços. Os serviços poderão incluir, quando necessário, a substituição de peças, componentes e acessórios danificados, limitada a até 15% (quinze por cento) do valor do equipamento, observadas as especificações técnicas, normas de segurança e boas práticas de manutenção".

General Carneiro – Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2025.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:98490F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 213/2025
Pregão Eletrônico: 080/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 17/12/2025 a 17/12/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal de General Carneiro – PR.
--
Contratada: 60.424.559 ANA LUISA FARIAS
Contrato: 473/2025
Ata de Registro de Preços: 289/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
--
Contratada: FRANCIELE ELETRO LTDA
Contrato: 472/2025
Ata de Registro de Preços: 290/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
--
Contratada: HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
Contrato: 471/2025
Ata de Registro de Preços: 291/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).
--
Contratada: JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA - ME
Contrato: 470/2025
Ata de Registro de Preços: 292/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).
--
Contratada: LG SUPRIMENTOS LTDA
Contrato: 469/2025
Ata de Registro de Preços: 293/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
--
Contratada: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA
Contrato: 468/2025
Ata de Registro de Preços: 294/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais).
--
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód Red.	*Un. Orç.*	*Proj. / Ativ.*	*Recurso*	*Elemento Despesa*
34	*02.002*	*2.042*	*000*	*4.4.90.52*
98	*02.004*	*2.203*	*000*	*4.4.90.52*
103	*02.004*	*2.218*	*000*	*4.4.90.52*

--
General Carneiro – Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:5F001142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 213/2025
Pregão Eletrônico nº 080/2025
Adjudicação e Homologação: 16/12/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal de General Carneiro – PR.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA	01
LG SUPRIMENTOS LTDA	01
JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA	01
HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	01
FRANCIELE ELETRO LTDA	01
60.424.559 ANA LUISA FARIAS	01

General Carneiro - Paraná, 16 de dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:659E8A3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RESOLUÇÃO Nº 014/2025

SÚMULA: ALTERA A TABELA CONSTANTE DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 001, DE 9 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOAQUIM RAFAEL NETO, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELO CARGO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterada a tabela constante do **Anexo I** da Resolução nº 001, de 9 de abril de 2018, **mantendo-se inalterado o DAC do cargo de Diretor Geral,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE DE VAGAS	CARGO	SIMBOLOGIA
01	Diretor Geral	DAC 05
11	Assessor Legislativo	DAC 06

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:329808E6

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 104/2025

RESTABELECE A REDAÇÃO ORIGINAL DO *"CAPUT"* DO ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 81, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022, REVOGADA PELO ARTIGO 6.º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1ºFica restabelecida, na forma desta Lei Complementar, a redação original do *"caput"* do art. 16 da Lei Complementar nº 81, de 5 de dezembro de 2022, revogada pelo art. 6º da Lei Complementar nº 101, de 29 de abril de 2025.

Art. 2º O art. 16 da Lei Complementar nº 81, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação restabelecida:
"Art. 16. Para efeito do cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano, dos imóveis edificados, será deduzida a parcela de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) do valor venal apurado na forma prevista no artigo anterior desta lei."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C7F76426

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	15/12/2025	2.341,13
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	16/12/2025	9.385,59
Secretaria Tesouro Nacional	ICM	16/12/2025	1.100,670,23
Secretaria Tesouro Nacional	CFM	16/12/2025	959,34
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	16/12/2025	137.967,82
FNS – Fundo Nacional Saúde	ESF	16/12/2025	216.000,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Saúde Bucal	16/12/2025	46.354,29
FNS – Fundo Nacional Saúde	Per Capita	16/12/2025	14.364,29
FNS – Fundo Nacional Saúde	ADPF 347	16/12/2025	4.000,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Emulti	16/12/2025	28.500,00
Goioerê, 16 de Dezembro de 2.025.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:500C09E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CONTRATO Nº 008/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
CONTRATADO:F H B RAMOS DELICATTA LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO ESTES MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO, A SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM.

DO PREÇO:R$ 755,02 (Setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 15/12/2025

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:62ED931E

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CONTRATO Nº 011/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
CONTRATADO: R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO ESTES MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO, A SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM.

DO PREÇO:R$ 400,00 (Quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 16/12/2025

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:66F62E75

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N° 032/2025

Concede período de Recesso Administrativo e Declara Recesso Parlamentar e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno,

Considerando as necessidades de tomadas de providências administrativas visando o encerramento do exercício financeiro de 2025;

Considerando, os artigos 11 e 12 do Regimento Interno que determina que a sessão legislativa compreende o período de 15 (quinze) de fevereiro à quinze de dezembro;

Considerando o artigo 12 parágrafo único do Regimento Interno que estabelece que no período de recesso não haverá atividade legislativa, salvo disposições legais ou regimentais em contrário;

Considerando que durante o período de recesso parlamentar as atividades administrativas e o movimento diário, diminuem consideravelmente;

Considerando que o recesso administrativo, não caracteriza prejuízos aos trabalhos da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Fica determinado que nos dias 18,19,22,23, 29 e 30 de dezembro de 2025, o Poder Legislativo estará realizando apenas trabalho interno sem atendimento ao público.

Art. 2° Fica reconhecido/declarado aos vereadores o recesso parlamentar do período de 15 de dezembro de 2025 à 15 de fevereiro de 2026, conforme previsão regimental.

Art. 3° Fica concedido aos servidores desta Casa de Leis período de Recesso Administrativo de 02 de janeiro de 2026 à 09 de fevereiro de 2026.

Art. 4° Durante o período de recesso os servidores e edilidades poderão ser convocados para eventuais sessões extras e/ ou trabalhos emergenciais, decorrentes de interesse público relevante.

Art. 5° Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de dezembro de 2025

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:0FB0E626

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

O Município de **Goioxim**, Estado do Paraná, torna público que realizará **Leilão Eletrônico**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, destinado à **alienação de bens móveis considerados inservíveis ao patrimônio público municipal**.

A **sessão pública** será realizada às **09h00min do dia 15 de janeiro de 2026**, por meio do sistema eletrônico **LICITANET**, disponível no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br**.

Período para credenciamento dos interessados:
Das **08h00min do dia 17 de dezembro de 2025** até às **09h00min do dia 15 de janeiro de 2026**, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

Início da sessão pública:
Às **09h00min do dia 15 de janeiro de 2026**.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município de Goioxim/PR, no endereço eletrônico **www.goioxim.pr.gov.br**, bem como por meio do sistema **LICITANET**.

Eventuais **pedidos de esclarecimentos**, **dúvidas** ou **informações adicionais** poderão ser encaminhados ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Goioxim, pelo e-mail **licitagoioxim@yahoo.com.br** ou pelo telefone **(42) 3656-1002** / **(42) 9 9102-8492**.

Para participação no Leilão Eletrônico, o interessado deverá estar **devidamente credenciado no sistema LICITANET**, conforme regras estabelecidas no edital.

Goioxim, 16/12/2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratações/Leiloeiro Oficial

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:263F46CA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 947-2025 -CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R$ 454.899,20

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 454.899,20 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar e Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ 454.899,20 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos) nas seguintes contas de despesas:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS**	
04.001	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO**	
04.123.0003.2006	**MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS, CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO**	
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL**	
00260– 00000	Recursos Ordinários (livres)	R$: 50.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO**	
04.122.0004.2011	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL**	
00400– 00000	Recursos Ordinários (livres)	R$: 100.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO**	
04.382.0004.2087	**SUBVENÇOES SOCIAIS - TERCEIRO SETOR**	
33.50.43.00.00	**SUBVENÇOES SOCIAIS**	
00492 – 00000	Recursos Ordinários (livres)	R$: 26.100,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
06.001	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
15.451.0005.2018	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL**	
00610– 00000	Recursos Ordinários (livres)	R$: 80.000,00
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00640– 00000	Recursos Ordinários (livres)	R$: 50.000,00
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA**	
00650– 00000	Recursos Ordinários (livres)	R$: 50.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.003	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0009.2086	**APOIO EMERGENCIAL AS FAMILIAS AFETADAS PELA CHUVA**	
44.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
02391 – 01074	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$: 98.799,20

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso e Tendencia de Excesso de Arrecadação, apurado em 12-12-2025 nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

Conta de Receita	Descrição	Previsão	Arrecadação	Excesso Disponível
17.11.51.21.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	990.308,75	1.960.318,41	**356.100,00**
17.59.99.01.01.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ITAIPU CALAMIDADE	0	98.799,20	98.799,20

Art. 3º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 16 de dezembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:55787059

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 948-2025 -AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PSS

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERADORES DE MÁQUINAS, PROFESSOR DIRECIONADOS AS ESCOLAS DO CAMPO E MOTORISTAS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE EXCEPCIONAL E URGENTE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, sanciono com base no art. 41, § 1º da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar PSS - Processo Seletivo Simplificado, para a contratação, por prazo determinado dos profissionais que constam no anexo I da presente lei.

Art. 2º O anexo I desta Lei, que trata do quadro de provimento por tempo determinado, estabelecerá a quantidade de vagas, salário e jornada de trabalho.

Art. 3º O prazo de vigência dos contratos celebrados sob a égide desta Lei será de 12 (doze) meses, podendo ser rescindidos antecipadamente, sendo facultativa a sua prorrogação por igual período.

Parágrafo único. Os contratos celebrados sob a égide desta Lei poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, a critério exclusivo do Chefe do Poder Executivo Municipal, justificando-se a necessidade do prosseguimento da contratação temporária.

Art. 4º As despesas decorrentes das contratações correrão à conta da Secretaria na qual estarão lotados os Contratados.

Art. 5º O recrutamento de pessoal para atendimento à presente lei será realizado mediante PSS - Processo Seletivo Simplificado, através de prova de análise de título ou prática, sujeita a divulgação por edital, respeitadas a habilitação e escolaridade exigidas pela Lei Municipal para o cargo correspondente.

Art. 6º Extingue-se o contrato:
I - Pelo decurso do prazo;
II - Por iniciativa do contratante ou do contratado, mediante comunicação à outra parte, com antecedência mínima de dez dias, garantida a percepção, de forma proporcional, da remuneração do período trabalhado e das vantagens de que trata o Anexo I desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 16 de dezembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:915BFEAC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 405 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 405 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Resolve conceder Férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder férias coletivas de 30(trinta) dias, aos servidores da Secretaria de Assistência Social, a contar da data de 05 de janeiro de 2026, conforme segue:

Matrícula	Servidor	Cargo
26741	CLAIRTON CORADIN	Agente Administrativo
75521	LUCIA ANTUNES DO AMARAL	Assistente Social
91451	ANDRESSA LANGE	Assistente Social
93291	ANGELA FABIANE CAGNINI	Assistente Social
2721	LUIZ VALDERAM DE SOUZA CORDEIRO	Aux. Administrativo
30691	NELCI DA APARECIDA SANTANA DOS SANTOS	Auxiliar de Serv Gerais
138013	TATIANE DOMINGUES CORDEIRO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serv Gerais
91291	EMANUELLE MARIA IDA DE OLIVEIRA	Psicóloga
137955	AMANDA SANTOS MACHADO	Psicóloga
138006	JAQUELINE SOUZA DOS SANTOS	Psicóloga
51181	DIMARI DE FATIMA GUTERVIL	Professora
70481	NISALETE MARIA VICENTIM	Professora
138088	EMANUELLY APARECIDA RAVANELO	Assessor de Divisão Administrativa da Sec. de Desenv. e Assist. Social
138083	NATALIA ELIZA MUZEKA	Assessor da Divisão de Cursos Profissionalizantes

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:0A89268F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 406 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 NOMEIA, DIONIR GONÇALVES DE LIMA

PORTARIA Nº 406 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia, DIONIR GONÇALVES DE LIMA, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Gari, 40 horas semanais, em conformidade com o concurso público 002/2023 e dá outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear DIONIR GONÇALVES DE LIMA, RG 12.540.429-4 e CPF nº 095.194.669-24, para exercer o cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Gari, a partir da data de 24 de

novembro de 2025, em conformidade com o concurso público 002/2023.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos com data de 24 de novembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 16 de dezembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:84226AA0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 407 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 NOMEIA, EDILAINE SCHADECK CARVALHO

PORTARIA Nº 407 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia, EDILAINE SCHADECK CARVALHO, para exercer o cargo efetivo de Motorista, 40 horas semanais - em conformidade com o concurso público 002/2023 e dá outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear EDILAINE SCHADECK CARVALHO, RG 9.856.022-0 e CPF nº 061.938.529-48, para exercer o cargo em provimento efetivo de Motorista, a partir da data de 15 de dezembro de 2025, em conformidade com o concurso público 002/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 16 de dezembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:33208F27

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 408 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 NOMEIA, AGENOR SOARES DE PAULA

PORTARIA Nº 408 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia, AGENOR SOARES DE PAULA, para exercer o cargo efetivo de Motorista, 40 horas semanais - em conformidade com o concurso público 002/2023 e dá outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear AGENOR SOARES DE PAULA, RG e CPF nº 372.597.929-49, para exercer o cargo em provimento efetivo de Motorista, a partir da data de 16 de dezembro de 2025, em conformidade com o concurso público 002/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 16 de dezembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:9E96FDCA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 161/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, E A EMPRESA OD MORAES ARQUITETURA.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Primeiro aditivo à Ata de Registro de Preços n. 161/2025, celebrada entre o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, e a empresa OD MORAES ARQUITETURA.

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, Goioxim/PR, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eder dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa OD MORAES ARQUITETURA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Kavestski, nº 366, Centro, CEP 85140-000, inscrita no CNPJ sob nº 49.884.870/0001-60, e-mail: odmoraes@gmail.com, telefone (42) 99968-2024, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 161/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 161/2025 por mais 01 (um) ano, bem como a renovação dos quantitativos registrados, conforme detalhamento a seguir:

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projetos básicos e executivos, laudos, pareceres técnicos, levantamentos topográficos, sondagens geotécnicas, viga Benkelman e demais documentos técnicos necessários ao desenvolvimento de projetos de engenharia no Município de Goioxim.
Unidade: Horas
Quantidade: 3.577 horas
Valor hora registrado: R$ 67,00
Valor total estimado: R$ 239.659,00

(Permanecem mantidas todas as especificações técnicas, requisitos, metodologias, produtos entregues, equipe técnica, equipamentos, obrigações, prazos e condições constantes na Ata de Registro de Preços originária e em seus anexos.)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada até 16 de dezembro de 2026.
§ 1º Os quantitativos da Ata de Registro de Preços ficam renovados a partir da assinatura deste Termo Aditivo, nos termos do art. 190 do Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 161/2025 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecendo estas inalteradas e em pleno vigor.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente ajuste, para que surta os jurídicos e legais efeitos;

Goioxim, 16 de dezembro de 2025.

Município de Goioxim
EDER DOS SANTOS –
Prefeito
Contratante

OD MORAES ARQUITETURA.
Contratada

DISPENSANDO-SE ASSINATURA DE TESTEMUNHAS NOS TERMOS DO ART. 784, § 4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:FFEABBFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08 /2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08 /2025
D a t a:- 11 de dezembro de 2025.

Súmula: Concede Título de Cidadania Honorária do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a Maria Elci Venâncio da Silva.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na letra "e", inciso V, artigo 34 do Regimento Interno, **APROVOU,** e Eu, Presidente, **PROMULGO** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º. Fica concedido o título de **CIDADANIA HONORÁRIA** do município de Guaíra, Estado do Paraná, à senhora **Maria Elci Venâncio da Silva,** pelos relevantes serviços prestados à comunidade guairense.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente – Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:2A423D9B

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2025
D a t a: 11 de dezembro de 2025.

Súmula: dispõe sobre a Prestação de Contas do Município de Guaíra (Executivo), relativa ao exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovada a prestação de Contas do Executivo Municipal de Guaíra, referente ao exercício financeiro de 2024, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 325/2025 – Primeira Câmara, de 16 de outubro de 2025 (Processo 119923/2025), do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente – Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:24EB8D12

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 11/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 11/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de links dedicados de Internet (principal e secundário) via fibra óptica, com IP público fixo, ambos de 800 Mbps simétricos, destinados à operação principal e secundária (backup/failover), garantindo conectividade redundante, estável e segura na sede da Câmara Municipal de Guaíra-PR.
ITEM 1 - Fornecedor: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 04.596.419/0001-09
Valor R$ 4.176,00 (quatro mil cento e setenta e seis reais).
ITEM 2 - Fornecedor: SCM EVOLUTT CONNECT LTDA.
CNPJ: 08.769.755/0017-24
Valor R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).
Data da homologação: 16/12/2025
Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21.

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:CBDEAF03

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 86/2025

PORTARIA Nº. 86/2025.
DATA: 11 de dezembro de 2025.

EMENTA: Autoriza o servidor ISRAEL FRANCISCO DOS SANTOS, Matrícula nº 1036, ocupante do cargo de provimento efetivo de ADVOGADO, cumprir jornada de trabalho na modalidade *home office* e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o artigo 8º, da Lei nº 2.221/2022, **considerando o contido na sentença proferida nos autos de n°. 0002535-74.2024.8.16.0086**,

RESOLVE

Art. 1° Autorizar o servidor Israel Francisco dos Santos, matrícula 1036, ocupante do cargo efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, a cumprir sua jornada de trabalho na modalidade *home office*, até 31 de dezembro de 2026.

§ 1° A concessão da modalidade *home office* fica condicionada à manifestação de vontade do referido servidor, por meio do sistema Memorando ao Diretor Administrativo, haja vista a documentação já

apresentada em outras ocasiões nesta Câmara e a iminência do recesso parlamentar e administrativo deste Poder.

§ 2° Eventual Regime Especial de horário de trabalho, que não se confunde com a modalidade *home office*, somente será concedido mediante pedido expresso do servidor e após manifestação de junta médica oficial, nos termos dos §§ 2° e 3° do artigo 98 da Lei Federal 8.112/90 e Tema 1097 do STF.

Art. 2° São consideradas obrigações a serem observadas e cumpridas pelo servidor para o regime *home office*:
I - A realização da jornada de trabalho diária integral, com registro em sistema de ponto eletrônico online;
II - A realização de atividades em local adequado às condições de privacidade e segurança exigidas pelo serviço, mediante a utilização de tecnologias da informação e comunicação;
III - Atendimento imediato, quando requerido, durante o horário de expediente, bem como a permanência à disposição, para comparecimento presencial na Câmara Municipal, caso necessário, observado o prazo razoável para deslocamento;
IV - A consulta diária das contas de e-mail, memorando, e a resposta tempestiva, pela via adequada, aos expedientes recebidos;
V - O atendimento aos vereadores e demais servidores da Casa, durante o horário de expediente, por telefone, aplicativo de *WhatsApp* ou por outro meio de comunicação;
VI - Outras atividades a serem determinadas pelo Presidente ou pelo Diretor da Câmara;
VII - Apresentação de relatório mensal com os atendimentos prestados, tais como: consultas formuladas por vereador e/ou servidor; pareceres emitidos; elaboração de Projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Portarias, Atos da Mesa, Atos Legislativos e Administrativos; demais funções constantes das atribuições pertinentes ao cargo, constantes do anexo da Lei 2.221/2022

Art. 3° O servidor deverá estar remotamente presente durante os horários das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, Audiências Públicas e reuniões de comissões realizadas na Câmara Municipal de Guaíra.

Art. 4° É de responsabilidade do servidor buscar e levar documentos físicos que julgar necessários para elaboração dos pareceres jurídicos, Projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Portarias, Atos da Mesa, Atos Legislativos e Administrativos, bem como material de expediente para cumprimento de suas atividades.

Art. 5° Qualquer conduta praticada pelo servidor, que seja incompatível com a modalidade de trabalho *home office*, acarretará a revogação da presente Portaria, observado o contraditório.

Art. 6º A concessão do *home office* fica condicionada ao acompanhamento para tratamento de saúde da filha do servidor, conforme relatado em Memorando (PROTOCOLO 2024000196). Qualquer mudança na situação do servidor, que descaracterize o regime em questão, deverá ser comunicada à direção.

Art. 7° O servidor fica autorizado a levar para sua residência o computador que costuma utilizar no âmbito da Câmara Municipal, ficando inteiramente responsável por eventuais danos.

Art. 8° Torna sem efeito a Portaria n°. 100/2024.

Art. 9° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas sua eficácia ficará suspensa enquanto não se efetivar o trânsito em julgado da sentença (seq. 90) de extinção proferida nos autos de n°. 0002535-74.2024.8.16.0086.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente – Gestão 2025/2026.

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:555EECB4

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 025/2025

Tipo: Melhor Técnica

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Selecionar a melhor proposta apresentada por pessoa jurídica de direito privado visando à concessão de bens imóveis de 02 (duas) salas comerciais, localizadas no imóvel "INCUBADORA MUNICIPAL", pertencente ao Município de Guaíra / Paraná, a título gratuito, destinados ao incentivo e estimulo à geração de empregos e renda no Município de Guaíra conforme os termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal n° 1368/05.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A visitação ao imóvel será feita por pessoa interessada, com documento de identificação com foto. A visitação ao local poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao processo licitatório, a qual deverá ser agendada pelo **telefone (44) 3642-9949, com a Sra. Fabiane Tavares da Silva - Diretora de Industria e Comercio.**

Data de Abertura: às 09h00min do dia 20 de fevereiro de 2025.

Local: Sala de Licitações, Paço Municipal, Avenida Coronel Otavio Tosta, n° 126, Centro, Guaíra-PR, CEP: 85.980-125.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 16 de dezembro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BA6361C1

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 170/2025

Critério de Julgamento: Maior Desconto Global

Objeto: Contratação para o fornecimento e instalação de equipamentos Climatizadores Evaporativos Industriais e Exaustores para o Ginásio de Esportes Professor Robinson Reis, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: Os interessados poderão realizar visita técnica facultativa aos locais de execução dos serviços, com o objetivo de conhecer as condições e peculiaridades do objeto licitado. A visita deverá ser agendada previamente e poderá ocorrer até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do certame, junto à Secretaria Municipal de Planejamento. O agendamento deverá ser realizado, preferencialmente, com o Sr. **Luiz Mitsuo Shiomi**, Engenheiro Civil, CREA nº 6.249-D/PR, matrícula nº 2437-1, através do telefone (44) 3642-9966 ou (44) 3642-9966.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 13/01/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 13/01/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 13/01/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 16 de dezembro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FE3192C9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 926/2025

Decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 142/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **1DOC TECNOLOGIA S.A, CNPJ nº 19.625.833/0001-76**

Objeto do Contrato: Cessão de licença de uso em modelo SaaS, com número ilimitado de usuários, incluindo implantação, treinamento, manutenção (corretiva/evolutiva) e suporte técnico, do sistema de Memorando On-line em ambiente web, destinado ao Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:56F17420

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 927/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), CNPJ nº 33.683.111/0001-07**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços especializados de Tecnologia da Informação para utilização do Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, disponibilizado pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) e operacionalizado pelo Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO.

Valor Total: R$ 186.419,38 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e oito centavos)

Recursos Orçamentários:
165 / 3 / 2 / 2012 / 3339039000000000000 / 505
2316 / 3 / 2 / 2011 / 3339039000000000000 / 509

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de **60 (sessenta) meses**, tendo término em **16 de dezembro de 2030**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, da Lei n.º 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:6DB587C3

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 685/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 142/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 142/2025,** cujo objeto é a cessão de licença de uso em modelo SaaS, com número ilimitado de usuários, incluindo implantação, treinamento, manutenção (corretiva/evolutiva) e suporte técnico, do sistema de Memorando On-line em ambiente web, destinado ao Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

1DOC TECNOLOGIA S.A, inscrita no **CNPJ nº 19.625.833/0001-76**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 16 de dezembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2F326765

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 132/2021- INEXIGIBILIDADE Nº 28/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: PREVSUL SERVIÇOS MEDICOS LTDA
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 4,869240% com base no índice IPCA/IBGE, conforme Cláusula Terceira do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 19.561,67 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), ficando o valor total do contrato em **R$ 421.255,67 (quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).**

LOTE	ITEM	QTD	VALOR ATUAL	REAJSUTE %	VALOR REAJSUTADO	VALOR TOTAL
02	Médico Clínico Geral	1.657,5	122,00	4,869240	127,94	212.060,55

	– HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL	horas				
04	Serviços médicos UTI – Médico PLANTONISTA - HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL	1.357 horas	147,00	4,869240	154,16	209.195,12

FIRMADO EM: 12 de dezembro de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 819/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Fátima Fernanda Souza Oliveira

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:1548BE8A

CONSAMU
PORTARIA Nº 347/2025

Dispõe sobre a vedação de acumulação de vínculos de emprego em jornadas incompatíveis com o cumprimento dos períodos mínimos de descanso no âmbito do CONSAMU e estabelece disposições transitórias.

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social.
Considerando que a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em seu art. 59-A, estabelece que a jornada 12x36 exige 36 (trinta e seis) horas consecutivas de descanso, o que inviabiliza a manutenção simultânea de dois vínculos nessa mesma jornada perante o mesmo empregador;
Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XVI, condiciona a acumulação remunerada de cargos à comprovação de compatibilidade de horários;
Considerando o Parecer Jurídico constante do Memorando nº 4.802/2025, que conclui pela impossibilidade jurídica da manutenção de duplo vínculo 12x36 no âmbito do CONSAMU;
RESOLVE:
Art. 1º Fica expressamente vedada a acumulação de dois vínculos de emprego no âmbito do CONSAMU cuja soma de jornadas inviabilize o cumprimento dos períodos mínimos de descanso exigidos pela CLT, especialmente aqueles realizados na escala 12x36, em razão da necessidade de 36 (trinta e seis) horas de descanso obrigatório após cada turno.
Art. 2º Não será permitida a manutenção simultânea de dois vínculos de trabalho em escala 12x36 dentro do CONSAMU, ainda que exercidos em unidades, cargos ou localidades distintas.
Art. 3º Toda solicitação de contratação, alteração de escala, mudança de jornada ou verificação de acumulação de vínculo será previamente analisada pelo Setor de Recursos Humanos, que deverá observar estritamente os requisitos de descanso interjornada e intrajornada previstos na legislação trabalhista.
Art. 4º — Disposição Transitória
Os empregados que atualmente mantêm dois vínculos de emprego no âmbito do CONSAMU terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, para manifestar por escrito qual vínculo desejam manter ativo.

§1º O vínculo não escolhido será rescindido sem justa causa, com pagamento integral das verbas rescisórias.
§2º O não atendimento ao prazo estabelecido implicará na manutenção do vínculo mais antigo, sendo o mais recente automaticamente rescindido sem justa causa.
§3º Durante o período de transição, ambos os contratos permanecem válidos, sem prejuízo remuneratório.
§4º A regularização prevista neste artigo aplica-se a partir da publicação desta Portaria, sem atribuição de qualquer penalidade por situações constituídas anteriormente, limitando-se à adequação necessária para cumprimento das normas legais vigentes.
Art. 5º Esta portaria integra as normas internas do CONSAMU e deverá ser observada nos Editais de Concurso e Instrumentos Convocatórios publicados a partir de sua vigência, bem como no momento da admissão e manutenção dos vínculos de emprego, sem prejuízo dos editais já publicados.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 16 de dezembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:F40A7664

PROJUR
DECRETO Nº 640/2025 DATA: 15.12.2025 EMENTA: ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, PARA FINS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, e artigo 13 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e, considerando o memorando online sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a programação financeira e o cronograma de desembolso constantes dos Anexos: I – Programação Cotas de Despesa; II – Cronograma de Desembolso; III – Receita por Destinação de Recurso e IV – Metas de Arrecadação da Receita deste Decreto e a programação da execução financeira que consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para dizer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira para o exercício de 2026, indica a estimativa de arrecadação do Município em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma dos Anexos III e IV.
Art. 3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2026, compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.
Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das despesas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Parágrafo único. O anexo referido no *caput* deste artigo poderá ser alterado:
I – Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

II – A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo das receitas e o cronograma de despesas, apurados em cada mês neste exercício, observadas as metas quadrimestrais de resultado fiscal para o exercício financeiro de 2026.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2026, devendo vigorar até a data de 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F9D53C81

PROJUR
DECRETO Nº 646/2025 DATA: 15.12.2025 EMENTA: ATUALIZA O VALOR DA BASE DE CÁLCULO PARA AUTÔNOMO, FIXADOS NO ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01/2006 DE 22.12.2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo nº 101 da Lei Orgânica Municipal e artigo 260 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos 12 (doze) meses que é de 4,18% (quatro virgula dezoito por cento), acumulados, e, considerando o memorando sob o nº 4.672/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado a base de cálculo para Autônomos e Profissionais Liberais, definidos no Anexo VII da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006.

a)	Nível Superior	R$ 36.511,96
b)	Nível Médio	R$ 18.772,19
c)	Nível Fundamental	R$ 8.526,52

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 535/2024 de 12.12.2024.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DD9EEE21

PROJUR
DECRETO Nº 647/2025 DATA: 16.12.2025

Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 001/2025 do Curso de Formação/Capacitação da Guarda Municipal, para atender o disposto no item 16.9 do Edital de Abertura n° 01/2022 do Concurso Público nº 001/2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando que os candidatos em referência, não compareceram no prazo estipulado do edital de convocação de nº 001/2025 do Curso de Formação/Capacitação da Guarda Municipal, em atendimento ao disposto no item 16.9 do Edital de Abertura de nº 01/2022 do Concurso Público nº 001/2022, e,

Considerando o memorando online sob o nº 151/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.9 do Edital de Abertura n° 01/2022 do Concurso Público nº 001/2022, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 001/2025 do Curso de Formação/Capacitação da Guarda Municipal:

Para o Cargo de Guarda Municipal Masculino

Inscrição	Candidato	Classificação
011.301.523-36	Michel Felipe Silva Coelho	18º
011.301.520-68	Gean Lourenço da Silva	24º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:824C44DD

PROJUR
DECRETO Nº 648/2025 DATA: 16.12.2025

Ementa: defere os pedidos dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022 - Edital de abertura nº 01/2022 da Guarda Municipal, que renunciaram às suas respectivas classificações e solicitaram recolocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais;

Considerando o Edital de Convocação nº 001/2025 referente ao Concurso Público nº 001/2022 - Edital de abertura nº 01/2022, para realização de Matrícula para o Curso de Formação/Capacitação da Guarda Municipal;

Considerando os requerimentos protocolados sob os números 43849/2025 e 43847/2025, e, ainda, considerando o memorando sob o nº 151/2021**,**

DECRETA:

Art. 1o Ficam deferidos os pedidos dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, que aprovados no Concurso Público nº 001/2022 - Edital de Abertura nº 01/2022, renunciaram às suas respectivas classificações e solicitaram a recolocação no final da relação dos aprovados.

Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 648/2025 de 16.12.2025
Registrado no memorando on-line sob o nº 151/2021.

Para o Cargo de Guarda Municipal Masculino

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para Classificação
JEFERSON MARCOS SPOSITO	011.301.518-86	17º	79º
WELLINGTON CANDIDO RUFATO	011.301.523-06	23º	80º

TOTAL = 2

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DC9B6EC9

PROJUR
DECRETO Nº 649/2025 DATA: 16.12.2025 EMENTA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SOB O Nº 14/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025, DA COMISSÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À INDÚSTRIA, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 145/2005 de 08.07.2005, e suas respectivas alterações e, considerando o memorando sob o nº 1.940/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 14/2025 de 10 de dezembro de 2025, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Industria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:

I - Requerimento nº 39280/2025 protocolado por M. MARTINS & CIA LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n° 55.314.816/0001-81, sito a rua Nolar Claudino Ames, 76, Parque do Lago no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita incentivo via fomento de 150 m² (cento e cinquenta) de material para drenagem (manta Bidin) no valor total de R$ 2.129,97 (dois mil cento e vinte e nove reais e noventa e sete centavos), 100 m³ (cem) de areia no valor total de R$ 7.364,00 (sete mil trezentos e sessenta e quatro reais), 20 m³ (vinte) de pedra brita no valor total de R$ 2.208,00 (dois mil duzentos e oito reais), perfazendo o valor total de incentivo de R$ 11.701,97 (onze mil setecentos e um reais e noventa e sete centavos), tudo de conformidade a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

II - Requerimento nº 42852/2025 protocolado por DEBUS TRANSPORTES LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n° 02.385.551/0001-46, sito a Avenida Coronel Otavio Tosta, 156, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita incentivo via fomento de 10 (dez) horas maquina retroescavadeira no valor total de R$ 3.050,50 (três mil cinquenta reais e cinquenta centavos), 03 (três) horas máquina motoniveladora no valor total de R$ 1.098,18 (um mil noventa e oito reais e dezoito centavos), 300 (trezentas) toneladas de pedra brita graduada no valor total de R$ 23.646,00 (vinte e três mil seiscentos e quarenta e seis reais), perfazendo o valor total de incentivo de R$ 27.794,68 (vinte e sete mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito reais), tudo de conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

III - Requerimento nº 41308/2025 protocolado por CARLOS FERRAZ BRAGA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF: XXX.596.929-XX, sito a Rua Comandante Moraes Rego, 563, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita incentivo via fomento de 500 (quinhentas) toneladas de pedra brita graduada no valor total de R$ 39.410,00 (trinta e nove mil quatrocentos e dez reais), 03 (três) horas máquina motoniveladora no valor total de R$ 1.098,18 (um mil novecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos), 05 (cinco) horas maquina pá carregadeira no valor total de R$ 1.525,25 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), 10 (dez) horas caminhão basculante no valor total de R$ 1.522,30 (um mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta centavos), 45 (quarenta e cinco) horas máquina escavadeira hidráulica no valor total de R$ 22.407,75 (vinte e dois mil quatrocentos e sete reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de incentivo de R$ 65.963,48 (sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), tudo de conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

IV - Requerimento nº 40514/2025 protocolado por MERCOSUL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n° 11.740.344/0001-53, sito a Rodovia BR 163, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita incentivo via fomento de 1.014 (um mil e quatorze) toneladas de pedra brita graduada no valor total de R$ 79.923,48 (setenta e nove mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor total de incentivo de R$ 79.923,48 (setenta e nove mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

V - Requerimento nº 39609/2025 protocolado por J.C MENDONÇA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n° 08.347.543/0001-91, sito a rua Thomas Luiz Zeballos, 1040, centro no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita incentivo via fomento de 40 (quarenta) horas maquina mini escavadeira hidráulica, no valor total de RS 12.690,00 (doze mil seiscentos e noventa reais), 40 (quarenta) horas caminhão basculante no valor total de R$ 6.101,20 (seis mil cento e um reais e vinte centavos), 150 (cento e cinquenta) toneladas de pedra brita graduada no valor total de R$ 11.823,00 (onze mil oitocentos e vinte e três reais) perfazendo o valor total de incentivo de R$ 30.614,20 (trinta mil seiscentos e quatorze reais e vinte centavos), tudo de conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9E57FB63

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO /CAPACITAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2022 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o nº 151/2021,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel

Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **17/12/2025** a **12/01/2026**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para realização de matrícula para o curso de formação/capacitação da Guarda Municipal, conforme a seguir:

Para o Cargo deGuarda Municipal Masculino

Nome	Inscrição nº	Classificação
José Augusto Rigotto	011.301.518-32	25º
Diego Guerini	011.301.523-03	26º
Gabriel Soares Zorzan Azambuja	011.301.523-10	27º
Gevair Marcelo de Souza	011.301.513-25	28º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima A/B;
III - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV - Registro Civil de nascimento ou casamento;
V - Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VI - Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VII - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
VIII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
IX - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
X - Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XI - Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XII - Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIII - Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XIV - Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;

XV - Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVI - Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

XVIII - Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;

XIX - Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023;

XX - Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;

XXI - Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda.

2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

2.2 O candidato ocupante de cargo, emprego ou função pública deverá apresentar o comprovante de licença funcional até o último dia útil antecedente ao início do curso, com data a ser definida em Edital posterior.

3. Perderá o direito à matrícula no Curso de formação da Guarda Municipal sendo desclassificado o candidato que deixar de apresentar na data estipulada no item 1, os documentos obrigatórios para a sua efetivação, sendo chamado o que lhe seguir em classificação.

4. O candidato matriculado no curso de formação/capacitação será nominado ASPIRANTE, sem usar uniforme da Guarda Municipal, com vencimentos correspondentes a 80% (oitenta por cento) do valor inicial da Tabela de Vencimentos.

§ 1º Durante o curso de formação o candidato matriculado deverá se apresentar com as seguintes vestimentas, sob sua responsabilidade:

I – camiseta branca tradicional (sem detalhes), com identificação (primeiro nome apenas) em “silk screen” ao lado esquerdo na altura do peito;
II – calça jeans azul tradicional (sem detalhes);
III – bermuda esportiva preta (será utilizado quando da realização de atividades físicas);
IV – tênis predominantemente na cor preta.

§ 2º O candidato matriculado no Curso de Formação da Guarda Municipal e dele desistente, terá que reembolsar aos cofres públicos municipais, o auxílio financeiro percebido, dentro do prazo de 30 dias, contados a partir da data de sua desistência, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior.

§ 3º O auxílio financeiro será igualmente devolvido aos cofres públicos, na forma do parágrafo anterior, no caso do aluno ser desclassificado no caso do inc. I do item 5 deste Edital, bem como não atinja aproveitamento superior a 50% na disciplina.

§ 4º A devolução do auxílio financeiro percebido também será obrigatória, no caso de aprovado o candidato no curso de formação e nomeado, não se apresentar para tomar posse e exercício do cargo, excetuando-se igualmente, situações decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior.

5. O candidato será desclassificado do curso de formação, desde que:

I - Não atinja o mínimo de frequência estabelecida: 10% de faltas não justificadas, por disciplina; e 25% de faltas justificadas, por disciplina ou no geral do curso.
II - Não revele aproveitamento satisfatório, através das avaliações de cada disciplina do curso, conforme norma a ser estabelecida em regulamento próprio do curso, sendo, no entanto obrigatório atingir 70% de aproveitamento em cada disciplina. As disciplinas do curso de formação, com carga horária a partir de 20 horas/aula terão obrigatoriamente provas escritas que influirão na média final do curso. As disciplinas com menos de 20 horas/aula serão avaliadas e terão conceito apto e inapto pelo instrutor encarregado;
III - Não atinja a capacitação física necessária para o cargo;
IV - for condenado por qualquer infração penal dolosa, ainda que por fato anterior a sua missão na Guarda Municipal;
V - utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos em atividade de ensino ou avaliação.

6. O candidato que, ao final do curso de capacitação/formação, obtiver o aproveitamento satisfatório definido em regulamento próprio do curso, receberá o certificado de habilitação ao cargo de Guarda Municipal.

7. Após conclusão do curso de capacitação/formação será publicado novo Edital de Convocação para fins de provimento ao cargo.

8. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E52EA6FA

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

Registrado no memorando online sob o nº 4371/2025.
A Secretaria Municipal de Educação do município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **convoca todos os professores** da Rede Municipal para participarem da **Reunião de Professores**, conforme segue:
Data: 17/12/2025 (quarta-feira);
Horário: 18h00min;
Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação.
Pauta: constituir a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Ressalta-se que é de suma importância a presença de todos professores, em razão da importância dos assuntos a serem tratados.
Sendo o que se apresenta, contamos com a colaboração de todos.Parte inferior do formulário

Guaíra, 16 de dezembro de 2025

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:61EA9111

PROJUR
PORTARIA Nº 681/2025 DATA: 16.12.2025 EMENTA: PRORROGA-SE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.726/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Procedimento Administrativo de Responsabilização - PAR, instaurada por meio da Portaria nº 584/2025 de 13.10.2025 por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A406368E

PROJUR
PORTARIA Nº 682/2025 DATA: 16.12.2025 EMENTA: SUBSTITUI MEMBRO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando on-line sob nº 1.872/2025,

Considerando a exoneração do servidor Marcos Eduardo de Oliveira, matricula funcional nº 30942-02, com desligamento no dia 05.12.2025, nos termos do Decreto nº 618/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Servidora Pública Municipal **KATIUSCIA ANDREIS BOEIRA DA SILVA**, matricula funcional nº 27669-04, em substituição ao Servidor **Marcos Eduardo de Oliveira, n**a função de membro do Comitê Gestor do Programa Patrulha Maria da Penha, constituído pela Portaria nº 285/2025 de 20.05.2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 285/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EDCE45D3

PROJUR
PORTARIA Nº 683/2025 DATA: 16.12.2025 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 4.369/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação a Servidora Pública Municipal a seguir mencionada:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Camila Magalhães Wagatsuma / Secretário de Escola	24368-01	Diretoria de Educação/Ensino Infantil - Fundeb 70% - Efetivos	Diretoria de Atividades Turísticas - Efetivos	01/12/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1° de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:ECAEBFF0

PROJUR
PORTARIA Nº 684/2025 DATA: 16.12.2025 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 242/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o Servidor Público Municipal a seguir mencionado:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Vilmar Henning / Auxiliar de Serviços Gerais	30798-01	Diretoria de Estradas de Rodagem - Efetivos	Diretoria de Atividades Turísticas - Efetivos	03/12/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 03 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E01D5A6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº076/2025

ATA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025
Processo Administrativo nº076/2025
Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 09h e 00min, no edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, situado na Rua Prefeito João de Giuli, 180, reuniram-se a Comissão e com os seus membros, nomeados pela portaria nº138/2025 de 26 de junho de 2026, para analisar os documentos apresentados para **CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, DE ESPAÇO FISICO ALOCADO EM BARRACÃO INDUSTRIAL, SITUADO NA RUA JOÃO ROSSETE, EM LOTE N 05 E 06 DA QUADRA Nº. 26, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM ENCARGOS, PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO LOCAL, DENOMINADO "COSTURANDO O PROGRESSO", INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N°. 1.832/2025, CUJA FINALIDADE É PROMOVER O ACESSO AO MERCADO E O FOMENTO DE MICROEMPRESAS-(ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR E DESTINAM-SE EXCLUSIVAMENTE ÀS ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIALIZAÇÃO EXTERNA OU NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO NO RAMO DE VESTUÁRIO, (CONFECÇÃO OU FACÇÃO)**. Para este processo licitatório, os seguintes interessados realizaram o envio da documentação exigida em edital pelo e-mail: (licitacao@guaraci.net).

NÚMERO	INTERESSADOS	CPF
0		

A Comissão se reuniu, porém, não houveram interessados na proposta citada com isso a Comissão declarou encerrada a reunião. Ela e os demais membros, lavram a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Guaraci, 09 de dezembro de 2025.

TIAGO LUIZ DE FREITAS	***ISADORA DOS SANTOS SILVA***
Presidente	Secretária
RICARDO HENRIQUE PRADO MARÇAL	***JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:6B5486B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 195/2025

DECRETO N.º 195/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 444.900,00 (quatrocentos e quatrenta e quatro mil e novecentos reais), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2024 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 444.900,00 (quatrocentos e quarenta quatro mil e novecentos reais), conforme abaixo:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
002 – Sistema de Controle Interno
04 – Administração
0124 – Controle Interno
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.004 – Manutenção do Sistema de Controle Interno
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 14..... R$ 12.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
001 – Departamento de Recursos Humanos
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.005 – Gerência de Recursos Humanos
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 41..... R$ 1.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.90.46 – Auxilio-Alimentação – Cód. 64..... R$ 2.500,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
0014 – Atividades Culturais e Artísticas
6.160 – Manutenção de Oficinas Culturais
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ – Cód. 88..... R$ 22.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
2.019 – Manutenção do Departamento de Obras
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 191..... R$ 50.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
002 – Departamento de Transportes
26 – Transportes
0782 – Transporte Rodoviário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transportes
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 203..... R$ 12.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviços de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Cód. 214..... R$ 6.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Cód. 215..... R$ 3.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 223..... R$ 30.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.158 – Manutenção do Departamento do Meio Ambiente
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 260..... R$ 11.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 277..... R$ 110.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 283..... R$ 30.000,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Cód. 284..... R$ 200,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 279..... R$ 5.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 287..... R$ 30.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0012 – Mais Saúde
2.302 – Manutenção do Consórcio de Saúde - Cismepar
4.4.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público - Cód. 372..... R$ 200,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0304 – Vigilância Sanitária
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 376..... R$ 4.000,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 378..... R$ 1.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – Gabinete do Secretário
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0013 – Mais Educação
2.123 – Manutenção da Sede da Secretaria de Educação
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 494..... R$ 8.000,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Cód. 497..... R$ 22.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 522..... R$ 13.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 523..... R$ 32.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.061 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 559..... R$ 40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 444.900,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação como segue:
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviços de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 224..... R$ 3.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.061 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 556..... R$ 40.000,00

1.7.1.1.51.2.1.00 – Cota-extra FPM..... R$ 401.900,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 444.900,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C197836D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 277/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Licença Especial a servidora abaixo relacionada, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2021:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Saúde				
Simone Ligia Alves Moreira Fecchio	Auxiliar de Enfermagem	01/12/2011 01/12/2016	14/12/2025	13/03/2026

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:49D50D12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011-2025 AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA - 2026-2029 LOA - 2026

O Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais normas correlatas, convoca a população, entidades civis organizadas, representantes de classe e demais interessados para participarem da Audiência Pública destinada à apresentação, discussão e coleta de sugestões referentes à tramitação do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026.

Data: Sexta-feira, dia 19 Horário: 10h00 Local: Plenário da Câmara Municipal, Rua Major Domingos do Nascimento, nº 35, Centro, Guaraqueçaba – PR

Assim, ficam convocados todos os cidadãos e entidades interessadas a comparecerem e participarem ativamente da audiência pública, contribuindo para o aperfeiçoamento das políticas públicas e para a construção de um orçamento mais justo e eficiente

Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 16 de dezembro de 2025.

JEFFERSON LUIS BARBOSA ROSA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:3D05EC56

CAMARA MUNICIPAL
LEI Nº 049/2025

Ementa:- Altera a Lei nº 046/2023, que institui o auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 046/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O auxílio-alimentação será devido independentemente da jornada de trabalho realizada, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo, no valor de referência a 60% (sessenta por cento) do salário mínimo nacional."

Art. 2º Fica incluído o seguinte parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 046/2023:

"§ 4º Os servidores ocupantes de cargos comissionados também farão jus ao auxílio-alimentação, desde que estejam em efetivo exercício de suas funções, aplicando-lhes as mesmas regras e condições estabelecidas nestas Lei."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba, em 16 de dezembro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:BAFE584C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 625/2025 DE 16/12/2025

Decreto nº 625/2025 de 16/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.961.666,67 (quatro milhões novecentos e sessenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E ÁGUAS
14.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E ÁGUAS
14.001.04.122.0002.2.536.	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO URBANO
362 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE 171.666,67
541 - 4.4.90.52.00.00	2006 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.590.000,00
542 - 4.4.90.52.00.00	2007 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.200.000,00
	Total Suplementação: 4.961.666,67

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita:2.4.2.2.99.01.08.00000000 Fonte:	2006		3.590.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.09.00000000 Fonte:	2007		1.200.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte:	1000		171.666,67
		Total da Receita:	**4.961.666,67**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:065D0C6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 08 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Código de Ética Profissional do Servidor Público do Poder Legislativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu Alexandra Aparecida da Silva Alves, Presidente da Mesa Diretora promulgo a seguinte Resolução:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná.
Parágrafo único. Este Código estabelece os princípios e as normas de conduta ética aplicáveis aos servidores do Poder Legislativo Municipal e aos membros da Alta Direção da Câmara, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Art. 2º Os servidores do Poder Legislativo Municipal, para os fins de aplicação deste Código, são:
I - os ocupantes dos cargos de provimento efetivos e em comissão;
II - aqueles que, mesmo pertencendo a outra instituição, prestem serviços ou desenvolvam quaisquer atividades junto ao Poder Legislativo, de natureza permanente, temporária ou excepcional.

Art. 3º O exercício de cargo efetivo ou em comissão exige conduta compatível com os preceitos deste Código, em especial com os seguintes:
I - a legalidade, a dignidade, a publicidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios éticos e morais que devem nortear o servidor, seja no exercício de seu cargo, função ou fora dele;
II - o servidor público deverá sempre observar o elemento ético de sua conduta, zelando pela excelência na prestação de seus serviços, o que gerará eficiência na realização dos seus atos, mantendo conduta ilibada em sua vida social, sendo compatível com o cargo que ocupa;
III - a moralidade do ato administrativo será consolidada mediante o equilíbrio entre a legalidade e a finalidade da conduta do servidor.

Art. 4º Este Código tem como objetivos:
I - tornar transparentes as regras éticas de conduta dos servidores do Poder Legislativo Municipal;
II - contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos dos integrantes do Poder Legislativo Municipal;
III - assegurar aos servidores do Poder Legislativo Municipal a preservação de sua imagem e reputação, quando seu comportamento se pautar pelas normas éticas estabelecidas neste Código;
IV - propiciar, no campo ético, regras específicas sobre o conflito de interesses públicos e privados, e limitar a utilização de informação privilegiada após o exercício do cargo.

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 5° São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores do Poder Legislativo Municipal, no exercício do seu cargo ou função:
I - o interesse público, a preservação e a defesa do patrimônio público;
II - a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a transparência;
III - a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro;
IV - a qualidade, a eficiência e a equidade dos serviços públicos;
V - a integridade;
VI - a independência, a objetividade e a imparcialidade;
VII- a neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica;
VIII - o sigilo profissional;
IX - a competência;
X - o desenvolvimento profissional.
Parágrafo único. Os atos, comportamentos e atitudes dos servidores observarão critérios éticos, de modo a harmonizar as práticas pessoais com os valores institucionais.

DOS DIREITOS

Art. 6º É direito de todos os servidores da Câmara Municipal:
I - trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral, mental, psicológica e o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal;
II - ser tratado com equidade nos sistemas de avaliação e reconhecimento de desempenho individual, bem como ter acesso aos resultados;
III - participar das atividades de motivação, capacitação e treinamento, que contribuam com seu desenvolvimento profissional;
IV - estabelecer interlocuções livres com seus colegas e seus superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões;
V - ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal, que somente a ele digam respeito, inclusive médicas, ficando restritas somente ao próprio servidor e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações.

DOS DEVERES

Art. 7º São deveres fundamentais do servidor público:
I - desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;
II - exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;
III - ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;
IV - jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;
V - tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
VI - ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
VII - ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
VIII - ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido emanado de autoridade superior;
IX - resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou antiéticas e denunciá-las;
X - zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida da segurança coletiva;
XI - ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
XII - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
XIII - manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
XIV - participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;
XV - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;
XVI - manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;
XVII - cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;
XVIII - facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;
XIX - exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos

legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;
XX - abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;
XXI - divulgar e informar a todos os integrantes da sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

DAS VEDAÇÕES

Art. 8º É vedado ao servidor público:
I – fazer uso do cargo ou função para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;
II - prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;
III - ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;
IV - usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;
V - deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;
VI - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
VII - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;
VIII - alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;
IX - iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos,
X - desviar servidor público para atendimento a interesse particular;
XI - retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
XII - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
XIII - apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele habitualmente.

DA ALTA DIREÇÃO DA CÂMARA

Art. 9º A Alta Direção da Câmara é composta pela Mesa Diretora e pelo Diretor da Câmara Municipal.

Art. 10. A Alta Direção deverá atuar de forma exemplar na observância e promoção dos princípios éticos, sendo responsável pela aprovação, implementação e monitoramento das políticas, normas e decisões relacionadas à ética e à conduta organizacional.

Art. 11. Compete à Alta Direção:
I - aprovar e revisar, periodicamente, as diretrizes e políticas de ética e conduta da organização;
II - zelar pela integração dos valores éticos às práticas de governança, gestão e relacionamento institucional;
III - assegurar que as decisões estratégicas considerem os princípios da integridade, transparência, responsabilidade e equidade;
IV - promover ambiente organizacional pautado pela ética, estimulando o exemplo e o comprometimento de todos os colaboradores;
V - acompanhar e avaliar o cumprimento das normas éticas, adotando medidas corretivas quando necessário.

DA ANÁLISE DE CONFLITO DE INTERESSES

Art. 12. A Câmara Municipal deverá manter uma rotina interna para análise, prevenção e tratamento de situações de conflito de interesses, abrangendo práticas de acesso, relacionamento e comunicação entre seus colaboradores, agentes públicos e terceiros.
§1º Consideram-se terceiros, para fins deste artigo, os fornecedores, prestadores de serviços, fiscalizados, contribuintes e demais pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo ou relação com a Câmara Municipal.
§2º Todos os agentes públicos e colaboradores deverão observar padrões de conduta pautados pela imparcialidade, integridade, transparência e respeito ao interesse público, abstendo-se de práticas que possam comprometer a isenção de seus atos ou decisões.
§3º O relacionamento institucional com terceiros deverá ocorrer exclusivamente por meio de canais oficiais, sendo vedado o recebimento de qualquer vantagem, benefício, presente ou tratamento privilegiado.
§4º O acesso de terceiros a processos administrativos ou equipamentos da Câmara deverá ser formalizado por documento de responsabilidade, assegurando o registro do motivo, data e servidor responsável pelo acompanhamento.
§5º A análise de eventuais conflitos de interesse observará as normas previstas neste artigo, com registro das decisões e medidas adotadas, visando à integridade e à transparência das ações da Câmara Municipal.

DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 13 A Comissão de Ética será nomeada pelo Presidente da Mesa Diretora, sendo composta por servidores públicos e vereadores, com mandato de 4 (quatro) anos, permitido uma recondução.
§ 1º A Comissão de Ética ficará encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.
§ 2º Os servidores comissionados e os vereadores farão parte da Comissão de Ética, caso não seja possível constitui-la somente com servidores efetivos;
§ 3º Caso haja necessidade de substituição de algum membro da Comissão de Ética, o Presidente da Mesa Diretora nomeará um substituto;
§ 4º A Comissão de Ética, integrada por três membros, poderá instaurar processo sobre ato, fato ou conduta passíveis de infringência a princípio ou norma ético-profissional, mediante consultas, denúncias ou representações formuladas contra o servidor público, a repartição ou ao setor em que haja ocorrido a falta, cuja análise e deliberação forem recomendáveis para atender ou resguardar o exercício do cargo ou função pública, desde que formuladas por autoridade, servidor, jurisdicionados administrativos, qualquer cidadão que se identifique ou quaisquer entidades associativas regularmente constituídas.
§ 5º À Comissão de Ética poderá, quando solicitado, fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público;
§ 6º Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética, para a apuração de ato ou fato que, em princípio, se apresente contrário à ética, em conformidade com este Código, terão o rito sumário, ouvidos apenas o queixoso e o servidor, ou apenas este, se a apuração decorrer de conhecimento de ofício, cabendo sempre recurso ao Chefe do Legislativo.
§ 7º Dada a eventual gravidade da conduta do servidor ou sua reincidência, poderá a Comissão de Ética encaminhar a sua decisão e respectivo expediente para a Comissão de Processo Disciplinar do respectivo órgão, se houver, e, cumulativamente, se for o caso, à entidade em que, por exercício profissional, o servidor público esteja inscrito, para as providências disciplinares cabíveis. O retardamento dos procedimentos aqui prescritos implicará comprometimento ético da própria Comissão.
§ 8º A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.
§ 9º Comissão de Ética não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta de ética do servidor público ou do prestador de serviços contratado, alegando a falta de previsão neste Código, cabendo-lhe recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos em outras profissões.

§ 10. Para fins de apuração do comprometimento ético entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal.
§11. Todo cidadão que houver de tomar posse ou ser investido em função pública, deverá prestar compromisso solene de acatamento e observância das regras estabelecidas por este Código de Ética.

DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 14.O processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 15.O superior hierárquico que tiver ciência ou notícia de irregularidade ou de faltas funcionais de seu subordinado é obrigado, sob pena de se tornar corresponsável, a noticiar o fato, de imediato, ao Presidente da Mesa Diretora.

Art. 16.As denúncias fundamentadas sobre irregularidades serão objeto de apuração, também podendo ser realizada de forma anônima.
§ 1º As denúncias poderão ser protocolizadas na secretaria da Câmara ou enviadas de forma eletrônica através dos itens segundo e terceiro do menu localizado à direita da página inicial do endereço eletrônico https://camarahonorioserpa.pr.gov.br/.
§ 2º Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

Art. 17.Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de trinta dias, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 18.Quando a infração estiver capitulada como crime ou ato de improbidade administrativa, será remetido ofício ao Ministério Público Estadual para tomada das providências cabíveis.

Art. 19.O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Art. 20.Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.
Parágrafo único.O incidente de sanidade mental será processado em autos apartados e apensados aos principais após a expedição do laudo pericial.

Art. 21.Ao receber a comunicação de que trata o art. 11 deste Código, o Presidente da Mesa Diretora determinará:
I -o arquivamento, quando o fato noticiado não constituir irregularidade passível de aplicação de sanção;
II -a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, se o fato noticiado for passível de aplicação das penalidades de suspensão superior a trinta dias, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão, e a falta for confessada, documentalmente provada ou manifestamente evidente;
III -a abertura de sindicância, quando, passível a aplicação de penalidades, não restar configurada nenhuma das hipóteses dos incisos I e II deste artigo.

Art. 22.Para a realização dos atos de instrução, aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas da legislação processual vigente, e, sucessivamente, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

DA SINDICÂNCIA

Art. 23.A sindicância será instaurada pelo Presidente da Mesa Diretora e conduzida pela Comissão de Processo Disciplinar.

Art. 24.Da sindicância poderá resultar:
I -arquivamento do processo;
II -aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até trinta dias;
III -instauração de processo administrativo disciplinar.
§ 1ºO prazo para conclusão da sindicância não excederá sessenta dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Presidente da Mesa Diretora.
§ 2ºAs penas de advertência e de suspensão de até trinta dias poderão ser aplicadas em sindicância, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 25.Os autos da sindicância integrarão o processo administrativo disciplinar, como peça informativa da instrução.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 26.O Processo Administrativo Disciplinar será instaurado pelo Presidente da Mesa Diretora e conduzido pela Comissão de Processo Disciplinar, a ser constituída pelo Presidente da Casa.
Parágrafo único.Na decisão de que trata o caput deste artigo, o Presidente da Mesa Diretora especificará os fatos imputados ao responsável, anexando as respectivas provas.

Art. 27.A Comissão de Processo Disciplinar será nomeada pelo Presidente da Mesa Diretora, devendo ser composta de três servidores estáveis com nível superior de escolaridade, com mandato para 4 (quatro) anos e será permitida uma recondução.
§ 1º A Comissão de Processo Disciplinar será responsável pela condução dos trabalhos de apuração dos fatos e elaboração do relatório final.
§ 2ºA Comissão de Processo Disciplinar exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
§ 3ºAs reuniões e as audiências da comissão terão caráter reservado.
§ 4ºNão poderá participar de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
§ 5ºSempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados de suas atividades regulares, até a entrega do relatório final.
§ 6ºA Comissão deverá ouvir as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato, bem como proceder a todas as diligências que julgar convenientes à sua elucidação.

Art. 28.É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
§ 1ºA Comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
§ 2ºSerá indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 29.O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá noventa dias, contado da data da instauração do processo até a apresentação do relatório, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Parágrafo único.A não observância do prazo não acarretará a nulidade do processo, importando, porém, em responsabilidade administrativa dos membros da Comissão.

Art. 30.O processo administrativo disciplinar obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao indiciado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 31.Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1ºA revelia será declarada nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa dativa.
§ 2ºPara defender o indiciado revel, o Presidente da Mesa designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível do indiciado.

Art. 32.Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, e o encaminhará ao Presidente da Mesa Diretora.
Parágrafo único.Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

DO JULGAMENTO

Art. 33.O julgamento será realizado pelo Presidente da Mesa Diretora, com base no relatório da Comissão, hipótese em que se poderá, desde que motivado, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 34.Verificada a ocorrência de vício insanável, o Presidente da Mesa Diretora declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, na mesma decisão, as providências necessárias a fim de que os atos atingidos sejam repetidos ou retificados.
Parágrafo único.O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

Art. 35.Das decisões disciplinares caberá recurso de Embargos de Declaração para suprir omissão, esclarecer obscuridade, eliminar contradição ou corrigir erro material.

DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 36.Como medida cautelar, se o servidor estiver comprovadamente dificultando a apuração da irregularidade, poderá ser determinado o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até sessenta dias, sem prejuízo da remuneração.
Parágrafo único.O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 37.O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
§ 1ºEm caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.
§ 2ºNo caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 38.No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 39.A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 40.A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Art. 41.Aplicam-se à Revisão do Processo Administrativo Disciplinar, no que couber, as normas e procedimentos próprios do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 42.Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.
Parágrafo único.Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da penalidade.

Art. 43. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:DE0FF831

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.082, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.082, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.078, de 19 de novembro de 2025, que cria o Conselho Municipal de Esporte - CME e o Fundo Municipal de Esporte – FME, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Altera o art. 7º, da Lei Municipal nº 1078, de 19 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros titulares e suplementes:
I – Representantes de órgãos governamentais:
a) Um representante da Divisão de Esportes;
b) Um representante do Departamento Municipal de Saúde; e
c) Um representante do Departamento Municipal de Assistência Social.

II – Representantes de organizações da sociedade civil:
a) Um representante das Escolas da Rede Estadual de Ensino;
b) Um representante da APAE; e
c) Um representante da área de Educação Física, que possua registro junto ao CREF.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 16 de dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:76FCB8CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 389/2025

DECRETO 389/2025

Art 1º - Fica aberto na Contabilidade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu, um crédito adicional suplementar no valor R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), destinados suplementação da nova dotação abaixo.

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.074	**Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do SAAE**	
3.390.30.00.00 Fonte 0001	Material de Consumo	3.000,00
Total		**3.000,00**

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.075	**Manutenção dos Serviços Operacionais de Água e Esgoto**	
3.390.30.00.00 Fonte 0001	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00 Fonte 0001	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	60.000,00
Total		**70.000,00**

Art 2º Os recursos necessários para abertura do credito adicional suplementar descrito no art 1º serão provenientes da anulação parcial da dotação abaixo conforme Lei Federal 4.320/64:

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.1.077	**Ampliação da Sede do SAAE**	
4.4.90.51.00.00 Fonte 00001	Obras e Instalações	13.000,00
Total		**13.000,00**

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.074	**Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do SAAE**	
4.4.90.52.00.00 Fonte 0001	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
Total		**60.000,00**

Art 3º Esse decreto vigor na data de sua publicação.
Iguaraçu, 16 Dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6A406FED

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 386/2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR

DECRETO N.º 386/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 133.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2042000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL	
Despesa - 306 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2042000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL	
Despesa - 308 - 319013 - 00494 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.500,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2042000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL	
Despesa - 310 - 319016 - 00494 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2043000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	
Despesa - 317 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2043000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	
Despesa - 319 - 319013 - 00494 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 327 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 329 - 319013 - 00494 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	133.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação
verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:	
171350110100000000 - 82 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 12 de dezembro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FB31C86E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 387/2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR

DECRETO N.º 387/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 42.850,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA	
Funcional - 04.122.0002.2003000 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	
Despesa - 13 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2026000 - MANUTENÇÃO A DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 203 - 319011 - 00103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 220 - 319011 - 00103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade - 07001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
Funcional - 13.392.0009.2035000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL	
Despesa - 270 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 328 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.100,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 330 - 319016 - 00303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.800,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	42.850,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64

Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - CHEFIA DE GABINETE	
Funcional - 04.122.0002.2002000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa - 5 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.450,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2026000 - MANUTENÇÃO A DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 204 - 319013 - 00103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.500,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2026000 - MANUTENÇÃO A DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 205 - 319016 - 00103 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 344 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.900,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	42.850,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 15 de dezembro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BD422EDC

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 388/2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 388/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2043000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	
Despesa - 317 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
171350110100000000 - 82 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 15 de dezembro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FE4E6EEB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 396/2025

PORTARIA Nº 396/2025

Súmula: Estabelece horário especial de funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no período de recesso de final de ano, conforme o Decreto nº 381/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, **CLAUDIO APARECIDO BERNIN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto no art. 51, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto nº 381/2025**, que dispõe sobre o recesso de final de ano no âmbito da Administração Pública Municipal de Iguaraçu–PR;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais de proteção social especial de média e alta complexidade, executados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, o **horário especial de funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**, no período do recesso de final de ano, nos seguintes termos:

I – **Dias 22 e 23 de dezembro de 2025:** atendimento das **08h às 17h**;
II – **Dias 24, 25 e 26 de dezembro de 2025:** funcionamento em **regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas**;
III – **Dias 29 e 30 de dezembro de 2025:** atendimento das **08h às 17h**;
IV – **Dias 31 de dezembro de 2025, 01 e 02 de janeiro de 2026:** funcionamento em **regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas**.

Art. 2º Durante o período de plantão, o atendimento do CREAS será destinado exclusivamente às situações de urgência e emergência, devidamente caracterizadas, assegurando-se a proteção imediata aos usuários em situação de risco pessoal e social.

Art. 3º O telefone de contato para o plantão do CREAS, durante o período mencionado nesta Portaria, será: **(44) 92002-5307**.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social organizar as escalas de plantão dos servidores, garantindo o adequado funcionamento do serviço, observada a legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período correspondente ao recesso de final de ano, conforme o Decreto nº 381/2025.

Paço Municipal de Iguaraçu–PR, 16 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B71BADAF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 397/2025

PORTARIA Nº 397/2025

Súmula: Dispõe sobre a observância do calendário escolar pelos servidores do quadro do magistério municipal que não possuem período aquisitivo completo de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, CLAUDIO APARECIDO BERNIN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto no **art. 51, inciso II, da Lei Orgânica Municipal** e;

CONSIDERANDO que, durante o exercício de 2025, o Município de Iguaraçu realizou a contratação de diversos professores para composição do quadro do magistério municipal;

CONSIDERANDO que parte desses servidores não possui período aquisitivo completo para a concessão de férias regulamentares;

CONSIDERANDO a existência de recesso municipal e escolar, previsto no calendário escolar nacional e municipal, aplicável às atividades educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir organização administrativa, segurança jurídica e observância do calendário escolar oficial;

RESOLVE

Art. 1º Os servidores integrantes do **quadro do magistério municipal**, contratados no decorrer do exercício de 2025, que **não possuam período aquisitivo completo de férias**, **não farão jus à concessão de férias regulamentares** no referido período.

Art. 2º Os servidores mencionados no artigo anterior **observarão exclusivamente o calendário escolar**, usufruindo do **recesso municipal e escolar**, conforme previsto no calendário oficial da educação, até o retorno das aulas.

Art. 3º Durante o período de recesso escolar, os servidores poderão ser **convocados para retorno antecipado às atividades**, sempre que houver necessidade do serviço público, mediante comunicação prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O recesso escolar de que trata esta Portaria **não se confunde com férias**, não gerando direito a pagamento adicional, indenização ou contagem como período aquisitivo de férias.

Art. 5º Compete à **Secretaria Municipal de Educação** adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante o exercício de 2025.

Paço Municipal de Iguaraçu–PR, 16 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B551336A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/205- CONCORRÊNCIA 002/2025-IGUARAÇU/PR

CONTRATANTE: Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, com sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, cidade de Iguaraçu/PR inscrito no CGC/MF nº 75.772.525/0001-44, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Cláudio Aparecido Bernin, portador da Cédula de Identidade RG nº 4175***-0 e do CPF/MF nº 570.***.***-15, e

CONTRATADA: HIDROPAV CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 31.258.472/0001-72, sito na Pc Eng. Leite Garcia,56, Vila Arcadia, município de São Paulo/SP, CEP: 02.911-080.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas em CBUQ, com área de 25.671,59m2, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em conformidade com o Projeto SAM 62, suas especificações técnicas, memoriais descritivos e demais documentos que o compõem, abrangendo o Bairro Cuca Fresca e o acesso à Vila Rural Itzaak Rabin, ambos localizados no Município de Iguaraçu/PR.

VALOR: R$ 5.999.000,00 (cinco milhões novecentos e noventa e nove mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360(trezentos e sessenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720(setecentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

Iguaraçu, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6E538A6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024

Pregão Eletrônico nº 038/2024
Ref.: Primeiro aditivo de prazo

Contratante: Município de Iguaraçu – Paraná, com sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP 86750-000, inscrito no CNPJ sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratada: Prioritá Produtos Hospitalares Ltda, sediada na Rua Sairá Ouro, 220 – Jd. Universidade - Arapongas/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 29.700.587/0001-23.

Fundamentação Legal: Arts. 105, §4º, e 107, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 098/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de produtos descartáveis, entre outros, destinados às diversas Secretarias do Município.

Valor: Sem alteração – aditivo exclusivamente de prazo.

Prazo: Prorrogação da vigência até 07/03/2026, ou até a conclusão do novo Pregão, o que ocorrer primeiro.

Justificativa: Necessidade de continuidade do fornecimento, considerando que o Pregão destinado à nova contratação, agendado para 10/11/2025, foi revogado para correção de inconsistências identificadas pela Comissão de Licitação.

Demais Condições: Mantidas as cláusulas originais da Ata de Registro de Preços nº 098/2024 que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

Iguaraçu/PR., aos 03/12/2025

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1EEF0E41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024

Pregão Eletrônico nº 038/2024
Ref.: Primeiro aditivo de prazo

Contratante: Município de Iguaraçu – Paraná, com sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP 86750-000, inscrito no CNPJ sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratada: Carol Distribuidora Ltda, sediada na Av. Ney Braga, 440 – Vila Franchello – Mandaguaçu/PR, inscrita no CNPJ nº 07.654.231/0001-68.

Fundamentação Legal: Arts. 105, §4º, e 107, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 099/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de produtos descartáveis, entre outros, destinados às diversas Secretarias do Município.

Valor: Sem alteração – aditivo exclusivamente de prazo.

Prazo: Prorrogação da vigência até 07/03/2026, ou até a conclusão do novo Pregão, o que ocorrer primeiro.

Justificativa: Necessidade de continuidade do fornecimento, considerando que o Pregão destinado à nova contratação, agendado para 10/11/2025, foi revogado para correção de inconsistências identificadas pela Comissão de Licitação.

Demais Condições: Mantidas as cláusulas originais da Ata de Registro de Preços nº 099/2024 que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

Iguaraçu/PR., aos 03/12/2025

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B86E3A47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024

Pregão Eletrônico nº 038/2024
Ref.: Primeiro aditivo de prazo

Contratante: Município de Iguaraçu – Paraná, com sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP 86750-000, inscrito no CNPJ sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratada: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**,** sediada na Av. Curitiba, 204 – sala 01 – centro – Paiçandu/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 55.187.334/0001-08.

Fundamentação Legal: Arts. 105, §4º, e 107, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 100/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de produtos descartáveis, entre outros, destinados às diversas Secretarias do Município.

Valor: Sem alteração – aditivo exclusivamente de prazo.

Prazo: Prorrogação da vigência até 07/03/2026, ou até a conclusão do novo Pregão, o que ocorrer primeiro.

Justificativa: Necessidade de continuidade do fornecimento, considerando que o Pregão destinado à nova contratação, agendado para 10/11/2025, foi revogado para correção de inconsistências identificadas pela Comissão de Licitação.

Demais Condições: Mantidas as cláusulas originais da Ata de Registro de Preços nº 100/2024 que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

Iguaraçu/PR., aos 03/12/2025

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A8802EFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº101/2024

Pregão Eletrônico nº 038/2024
Ref.: Primeiro aditivo de prazo

Contratante: Município de Iguaraçu – Paraná, com sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP 86750-000, inscrito no CNPJ sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratada: N63 Comércio de Produtos de Limpeza Ltda, sediada na Av. Guaiapó, 648 – sala 02 – Conj. João de Barro Champagnat - Maringá/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 34.090.540/0001-25.

Fundamentação Legal: Arts. 105, §4º, e 107, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº101/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de produtos descartáveis, entre outros, destinados às diversas Secretarias do Município.

Valor: Sem alteração – aditivo exclusivamente de prazo.

Prazo: Prorrogação da vigência até 07/03/2026, ou até a conclusão do novo Pregão, o que ocorrer primeiro.

Justificativa: Necessidade de continuidade do fornecimento, considerando que o Pregão destinado à nova contratação, agendado para 10/11/2025, foi revogado para correção de inconsistências identificadas pela Comissão de Licitação.

Demais Condições: Mantidas as cláusulas originais da Ata de Registro de Preços nº101/2024 que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

Iguaraçu/PR., aos 03/12/2025

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:69F3E873

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

Pregão Eletrônico nº 038/2024
Ref.: Primeiro aditivo de prazo

Contratante: Município de Iguaraçu – Paraná, com sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP 86750-000, inscrito no CNPJ sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratada: J. de Brito – Distribuidora de Medicamento e Correlatos Ltda, sediada na Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287 – sala 03 – Vila Santo Antônio - Maringá/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 32.282.308/0001-63.

Fundamentação Legal: Arts. 105, §4º, e 107, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 102/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de produtos descartáveis, entre outros, destinados às diversas Secretarias do Município.

Valor: Sem alteração – aditivo exclusivamente de prazo.

Prazo: Prorrogação da vigência até 07/03/2026, ou até a conclusão do novo Pregão, o que ocorrer primeiro.

Justificativa: Necessidade de continuidade do fornecimento, considerando que o Pregão destinado à nova contratação, agendado para 10/11/2025, foi revogado para correção de inconsistências identificadas pela Comissão de Licitação.

Demais Condições: Mantidas as cláusulas originais da Ata de Registro de Preços nº 102/2024 que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

Iguaraçu/PR., aos 03/12/2025

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E6E540C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RELAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS E HABILITADAS CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA (INFANTIL, ADOLESCENTE E ADULTOS) E ORTOPEDIA (INFANTIL E ADULTO), COM O INTUITO DE GARANTIR E AMPLIAR O ACESSO CONTÍNUO, QUALIFICADO E HUMANIZADO A ESTES ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ORDEM	CREDENCIADO	CNPJ	ESPECIALIDADE	HABILITADO
01	FRANZIN SERVIÇOS MEDICO LTDA	13.081.601/0001-18	PSIQUIATRA	SIM
01	JOSÉ GOMES NETO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	35.366.414/0001-13	ORTOPEDISTA	SIM

Iguaraçu, 16 de dezembro de 2025

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8A7994BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025 MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 219/2025, referente ao Edital de Concorrência Eletrônica em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Concorrência Eletrônica instaurado e registrado sob o n.º 002/2025, com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21, a qual objetiva a Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas em CBUQ, com área de 25.671,59m2, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em conformidade com o Projeto SAM 62, suas especificações técnicas, memoriais descritivos e demais documentos que o compõem, abrangendo o Bairro Cuca Fresca e o acesso à Vila Rural Itzaak Rabin, ambos localizados no Município de Iguaraçu/PR.

ADJUDICO, o contrato com a Empresa HIDROPAV CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 31.258.472/0001-72, com o valor global de R$ 5.999.000,00(cinco milhões novecentos e noventa e nove mil reais).

Iguaraçu/PR, 16 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:65F63836

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 106/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a Aquisição de 03 (três) conjuntos de bombas submersíveis, destinados à Vila Rural Yitzhak Rabin, a serem adquiridos com recursos provenientes de emenda impositiva do Vereador Divino Madrona de Lima, em favor da empresa CBL COMERCIO DE BOMBAS HIDRAÚLICAS LTDA, CNPJ nº 82.082.843/0001-49, situada na Rua Tomazina, nº 239 – Centro - Londrina/PR, no valor de R$ 8.710,00(oito mil setecentos e dez reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 15/12/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B1476232

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
PORTARIA Nº 001/2025

PORTARIA Nº 001/2025

Súmula: Dispõe sobre o recesso de atendimento ao público do SAAE de Iguaraçu -Paraná e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. Estabelecer recesso de atendimento ao público do SAAE – Serviço Autônomo de Àgua e Esgoto de Iguaraçu, nos dias 22/12/2025 à 04/01/2026, sendo mantido expediente interno consoante ao que dispõe o decreto municipal nº 381/2025.

§ 1º. Durante o recesso de Atendimento ao Público, o telefone de plantão será através do número: (44) 92000-1316.
§2º. Serão realizados plantões presenciais em caso de necessidade, que serão requisitados e organizados pela chefia imediata.

Art. 2º. O recesso deve ser compensado na proporção de uma hora por dia, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º. A compensação deverá ser feita no início ou no final do expediente diário, a critério da chefia imediata do servidor.
§ 2º. A falta de compensação parcial das horas implicará nos descontos pertinentes.
§ 3º. No caso de não compensação de horas que perfazem um dia de trabalho, será caracterizada a falta dia.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu-PR, 15 de dezembro de 2025.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:143F0D75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 501/2025

PORTARIA Nº 501/2025.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora **JACKELYNE LUZIA CHEMIN BERALDO – MATRICULA 876-1,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada no Departamento de Saúde, no período de **08/12/2025 a 22/12/2025 – (15 dias),** referente período de aquisição **2021/2022,** conforme requerimento e os **15 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:8DEF0110

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 502/2025

PORTARIA Nº 502/2025

Concede redução de jornada de trabalho a servidora Gilvane Filomena Mendes Florczak.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas por Lei,

Considerando: que a Lei Municipal nº 1038 de 19 de dezembro de 2022, dispõe em seu Art. 1°:

Art. 1.º - Será concedido horário especial de trabalho ao servidor público efetivo que tenha cônjuge, filho ou outro dependente portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

Considerando: O requerimento da servidora Gilvane Filomena Mendes Florczak que, solicita a redução de sua carga horária para atendimento a necessidade de acompanhamento menor C. R. F.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal da servidora Gilvane Filomena Mendes Florczak - Matrícula 651-1, conforme laudo pericial a partir do dia 10/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:02D97CAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 503/2025

PORTARIA Nº 503/2025

Concede redução de jornada de trabalho a servidora Silvane do Carmo Gavronski.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas por Lei,

Considerando: que a Lei Municipal nº 1038 de 19 de dezembro de 2022, dispõe em seu Art. 1°:

Art. 1.º - Será concedido horário especial de trabalho ao servidor público efetivo que tenha cônjuge, filho ou outro dependente portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

Considerando: O requerimento da servidora Silvane do Carmo Gavronski que, solicita a redução de sua carga horária para atendimento a necessidade de acompanhamento menor M. A. A.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal da servidora Silvane do Carmo Gavronski - Matrícula 1044-1, conforme laudo pericial a partir do dia 10/12/2025 e pareceres jurídico anteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:AB0F3EDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 504/2025

PORTARIA Nº 504/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Complementar férias a servidora **FERNANDA TERESINHA COSTA – MATRICULA 856-1,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada no Departamento de Programa e Projeto de Resgate da Cidadania e Promoção Social, no período de **15/12/2025 a 29/12/2025 – (15 dias)**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme requerimento**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:FE2F12C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 505/2025

PORTARIA Nº 505/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias a servidora **CLAUDIA DAS GRAÇAS DA MAIA PEREIRA – MATRICULA 479-1,** ocupante do cargo efetivo de Professor III, lotada no Departamento de Ensino, no período de **15/12/2025 a 19/12/2025 – (05 dias)**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme requerimento e os **25 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:3235F85F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 506/2025

PORTARIA Nº 506/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias ao servidor **NERI DOMINGUES – MATRICULA 897-1,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate de Endemias – ESF-EP, lotado no Departamento de Educação Sanitária e Vigilância Sanitária, no período de **15/12/2025 a 13/01/2026 – (30 dias)**, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:5DE94B20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 507/2025

PORTARIA N º 507/2025.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei 637/2013:

"II - Promoção por Nova Habilitação ou Titulação – é a passagem do professor de um Nível para outro, conforme exigência de nova habilitação ou titulação, após conclusão de curso na área de Educação ou correlatos a sua função, observando o seguinte:
O professor que adquirir nova habilitação/titulação, passará para a grade de vencimento correspondente ao Nível da nova habilitação/titulação e para a Classe equivalente a que ele se encontrava obedecido os critérios estabelecidos no "**caput**" deste artigo;
Os cursos de pós-graduação "***lato sensu***" e "***stricto sensu",*** e de nova habilitação, para os fins previstos nesta Lei, realizados pelo ocupante de Cargo do Grupo Ocupacional Magistério, somente serão considerados para fins de Promoção, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida pelo MEC e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim;

A Promoção por Nova Habilitação/Titulação ocorrerá a qualquer tempo e será efetivada mediante requerimento do professor com a apresentação de certificado ou diploma devidamente instruído e passará a vigorar no mês subsequente. "

"Art. 22 - A promoção por nova habilitação/titulação dar-se-á:

I - Grupo Ocupacional: Magistério
A Promoção para o Nível de Vencimento **II** dar-se-á para o Professor de Nível **I** que obtiver licenciatura plena."

Considerando, a Avaliação efetuada pela Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho:

RESOLVE

Artº - 1º - Promover de Nível a servidora **ELIS REGINA BERTE DAS CHAGAS – MATRICULA 80000134**, ocupante do cargo efetivo de Professor, do NÍVEL PROFESSOR I, para PROFESSOR II.

Artº - 2º - Esta Portaria entra em vigor retroativo a 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:AAB49649

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025
Objeto: Contratação da empresa Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para prestação de serviços de distribuição de água potável e saneamento básico, destinados a esta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar - CNPJ n° 76.484.013/0001-45. Valor Contratado: R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 11 de Dezembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:2F73C88B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 042/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia, para consertos e trocas de pneus da frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: **PEDRO FERREIRA BASTOS** - CNPJ n° 09.482.002/0001-39. Objeto do Termo de Rescisão: Rescisão Contratual ao Contrato nº 042/2023, no valor restante do Saldo de R$137.614,50 (Cento e trinta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração com base na Lei Federal 8.666/93, Art. 78, incisos I a XVII. Assinatura: 16/12/2025.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 043/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia, para consertos e trocas de pneus da frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: **SERGIO CARDOSO 00402970985**- CNPJ n° 22.059.515/0001-08. Objeto do Termo de Rescisão: Rescisão Contratual ao Contrato nº 043/2023, no valor restante do Saldo de R$164.373,07 (Cento e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e sete centavos). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração com base na Lei Federal 8.666/93, Art. 78, incisos I a XVII. Assinatura: 16/12/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:A654B64C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 298/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA Nº 040/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 040/2025, objetivando a aquisição de carne bovina e carne de frango destinadas à composição da Cesta de Natal dos servidores públicos do Município de Iporã, conforme autorização da Lei Municipal nº 1997/2025, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
I, SPERETA ESPERA & CIA. LTDA	R$ 59.973,75

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 16 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BF35DFF5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2000/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR, AMIGÁVEL OU JUDICIALMENTE, IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DECRETO Nº 171/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação, por via amigável ou judicial, do imóvel declarado de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 171/2024, de propriedade de José Alves de Oliveira e Judith de Matos Oliveira, matriculado sob o nº 13.846, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Parágrafo único. O imóvel a que se refere o caput deste artigo possui uma área total de 1.852,66 m², a ser destacada de uma área maior, localizada na Gleba Atlântida, Bairro Brasília, neste Município, com as metragens, divisas e confrontações especificadas no memorial descritivo constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 171/2024.
Art. 2º A desapropriação autorizada por esta Lei destina-se à **construção do Trevo de acesso ao Frigorífico BMG FOODS – Importação e Exportação LTDA.**, sendo a urgência para a imissão na posse já declarada no referido decreto.
Art. 3º Para a efetivação da desapropriação, fica o Poder Executivo autorizado a despender o valor de **R$ 76.565,95 (setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, correspondente à avaliação realizada pela Comissão Municipal de

Avaliação, correndo a despesa por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autoriza a formalizar Escritura Pública de Desapropriação amigável e/ou mesmo se for o caso, o ajuizamento de ação competente para as formalidades legais de propriedade da referida área.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:962EE954

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1883/2025

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 3692/2025.

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 19 de novembro de 2025, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº. 008.xxx.xxx-07, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0E084E81

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1884/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CARLA ANDREA ROSIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-771/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **CARLA ANDREA ROSIN,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 030.xxx.xxx-32, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 10 (dez) dias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 05/03/2023 à 04/03/2024.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:35BE9E0A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1885/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA SOSILANGE DA SILVA ISRAEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-538/2025.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de outubro de 2025 a Servidora **SOSILANGE DA SILVA ISRAEL,** brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob n.º 811.xxx.xxx-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, licença especial de 65 (sessenta e cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2022 de acordo com o Art. 164 da Lei n.º 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – PR.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:012CC9E7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1886/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALINE CRISTINA STEVANATO BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 10 de dezembro de 2025 a 11 de dezembro de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALINE CRISTINA STEVANATO BORGES,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 040.xxx.xxx-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de dezembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:75D9D4FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1887/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOEL SANTANELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 13 de dezembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOEL SANTANELLI,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 007.xxx.xxx-67, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, lotado na Secretaria Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de dezembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7AB63F14

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1888/2025

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO A SERVIDORA REGINA ROBERTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 165, inciso III da Lei nº. 233/1993;
a Certidão de Óbito matricula nº. 085613 01 55 2025 4 00014 160 0005716 82, referente à pessoa da família.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de dezembro de 2025, 05 (cinco) dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO** a Servidora **REGINA ROBERTO DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 050.xxx.xxx-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de dezembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1E0FB714

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1889/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 12 de dezembro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 945.xxx.xxx-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de dezembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:560E547E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1890/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MAIRA FERREIRA CANOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 15 de dezembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MAIRA FERREIRA CANOVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 032.xxx.xxx-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de

Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de dezembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F8D1BB9A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°010/2025

Aprova o Plano Municipal de Saúde quadriênio 2026 a 2029 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI N° 8.080 de 19 de setembro de 1990, LEI N° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, RESOLUÇÃO 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela LEI MUNICIPAL N° 153/91 de 29 de novembro de 1991; considerando a reunião realizada no dia 11 de dezembro de 2025.

Resolve:

Art. 1°. Aprovar o Plano Municipal de Saúde, quadriênio 2026 a 2029, do município de Iporã.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Iporã, 12 de Dezembro de 2025.

ISRAEL CASTANHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A1755557

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°011/2025

Aprova o Programação Anual de Saúde de 2026 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI N° 8.080 de 19 de setembro de 1990, LEI N° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, RESOLUÇÃO 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela LEI MUNICIPAL N° 153/91 de 29 de novembro de 1991; considerando a reunião realizada no dia 11 de dezembro de 2025.

Resolve:

Art. 1°. Aprovar a Programação Anual de Saúde de 2026.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Iporã, 12 de Dezembro de 2025.

ISRAEL CASTANHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8B8C9D2F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 018/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 040/2025
OBJETO: Aquisição de carne bovina e carne de frango destinadas à composição da Cesta de Natal dos servidores públicos do Município de Iporã.

LOTE 1					
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Valor unt	Valor total
1	UND	615	FRANGO INTEIRO (PEÇA)	R$ 28,50	R$ 17.527,50
2	UND	1.575	COSTELA BOVINA (KG)	R$ 26,95	R$ 42.446,25
TOTAL					R$ 59.973,75

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: I, SPERETA ESPERA & CIA. LTDA, CNPJ n.º 77.844.736/0001-70
VALOR GLOBAL: R$59.973,75 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada habilitada e vencedora, por apresentar o melhor valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Iporã-PR, 16 de dezembro de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:91483DFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE DISPENSA 20 DE 2025.

A Câmara Municipal de Irati/PR, torna público que realizará Dispensa Presencial de licitação n. 20 de 2025, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21. O objeto é: Aquisição de 14 (quatorze) recargas de extintores diversos, por 2 (dois) meses conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas.
O edital pode ser acessado em: https://irati.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/licitacoes. O valor é estimado conforme pesquisa prévia: R$ 1.675,00 (mil seiscentos e setenta e cinco reais).
A participação é gratuita e mediante o envio de uma Proposta Comercial de Preço e Documentos de Habilitação através do seguinte e-mail: compras-licitacao@irati.pr.leg.br, entre os dias 17 de dezembro de 2025 até às 16 horas (horário de Brasília) do dia 22 de dezembro de 2025. Outras informações: Câmara Municipal de Irati PR, rua Dr. Correia, 139, centro, fone (42) 3423-2344.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:C62F50EC

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 18/2025. Objeto: Inscrição de Vereador em Curso de Capacitação: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Unicursos Cap. e Treinamentos ltda - CNPJ: 19.949.769/0001-89. Valor do objeto: R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais) Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 2 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 74, inciso III.
Câmara Municipal de Irati, 8 de dezembro de 2025.

SELMO DE LIMA VIEIRA –
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:47D4C4E7

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 744 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT

MUNICIPIO DE IRATI
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 744/2025 de 01/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais
e das que lhe
foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5176/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do
Município, no valor de R$56.269,89 (cinquenta e seis mil e duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), destinado ao
reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
79 - 4.4.90.51.00.00	2258	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.413,10
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
130 - 4.4.90.52.00.00	2258	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.856,79
		Total Suplementação:	56.269,89

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, Superávit financeiro;
Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 1 de Novembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:7C62240A

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CE 011 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025
O município de Irati-PR torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 05 de fevereiro do ano de 2026, na plataforma Comprasgov, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Espaço de acolhimento da mulher	729,94 m²	450 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Irati-PR e na plataforma Comprasgov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Irati, 15 de dezembro de 2025.

Autoridade Competente

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:FE740B2B

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 081/2025. Contrato de Prestação de Serviços n° 128/2025.
Objeto: Contratação de serviços de inscrições, anuidade e taxas da entidade Rneto Esportes Ltda, organizadora das competições regionais de basquetebol nos Campos Gerais. Contratada: Rneto Esportes Ltda. CNPJ: 51.183.900/0001-52. Valor global contratado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula Nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:385927A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.401/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 5401/2025 de 15/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5401/2025 de 15/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 29.500,00 (vinte e nove mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.062.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
62 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	2.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.004.28.843.0034.2.011.		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONFESSADA	
91 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUALRESGATADO	2.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OFICINA	
05.002.26.782.0032.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA	
122 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
		Total Suplementação:	**29.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.004.28.843.0034.2.011.		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONFESSADA	
92 - 4.6.90.71.00.00	01507	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUALRESGATADO	2.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
170 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E RURAIS	
337 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	2.000,00
		Total Redução:	**29.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:9420ACE8

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 41/2025

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
O MUNICIPIO DE ITAMBARACA-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2025, Processo Administrativo nº 70/2025, objeto: Contratação de pessoa Jurídica para a prestação de serviços de segurança ostensiva desarmada e serviços de brigadistas para atuar nas diversas festividades e eventos que são desenvolvidos anualmente pelo Município de Itambaracá/PR. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA, CNPJ:** 09.470.761/0001-81 com o lote 1 no valor de R$ 17.819,40 (dezessete mil e oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos) e lote 2 no valor de R$ 6.629,74 (seis mil e seiscentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos),
ITAMBARACÁ (PR), 16 de dezembro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:C8B3453F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.400/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA:

Art.1º - Fica estipulado o valor da consulta médica de especialidade, abaixo discriminada, para atendimento na UBS DR. FAUSTO LUIS DE MELO MARINHO do Município de Itambaracá, através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá assumir a responsabilidade de pagá-los.

Serviço R$ Unid.

Ginecologia R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:415A04BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.402/2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício de 2025 para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal n° 2021/2024 (LOA), c/c com o art. 43,§ 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de credito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício financeiro de 2025, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme descrito abaixo:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
17.000.00.000.0000.0000	**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**		
17.017.17.512.0017.2301	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	010076	1.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	010076	4.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	010076	40.000,00
TOTAL DO CREDITO			***45.000,00***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
17.000.00.000.0000.0000	**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**		
17.017.17.512.0017.2301	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO**		
3.2.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	010076	45.000,00
TOTAL DO CREDITO			***45.000,00***

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de dezembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D3C29B4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
DECRETO LEGISLATIVO N.002.2025

DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2025

Súmula: Aprova, sem ressalvas, as Contas do Poder Executivo de Itambé, Estado do Paraná, referentes ao exercício de 2024, de responsabilidade do Ex-Prefeito da Municipalidade, Sr. Vítor Aparecido Fedrigo,

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento interno, propõe o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1°. Ficam **APROVADAS, sem ressalvas,** as Contas do Poder Executivo, do Município de Itambé, Estado do Paraná, de responsabilidade do Ex-Prefeito da Municipalidade, Sr. Vitor Aparecido Fedrigo, referentes ao exercício financeiro de 2024, nos termos do Parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, da Câmara Municipal, que analisou e acompanhou na íntegra, o r. Acórdão do Parecer Prévio nº 321/25-S1C, proferido pela Primeira Câmara, da E. Corte de Contas do Estado do Paraná, datado de 16/10/2025, constante no Processo nº 184148/2025, encaminhado ao Legislativo Municipal através do Ofício nº 735/25-OPD-GP de 06/11/2025, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. O Processo, o Parecer Prévio e o Ofício de encaminhamento, referidos no *caput* deste artigo, passam a integrar o presente Decreto Legislativo.
Art. 2º. O Processo de Contas, o Parecer Prévio e o Ofício, referidos no *caput* do artigo anterior, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de vereadores de Itambé-PR, aos 15 de dezembro de 2025.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Presidente

NATHANE PEREIRA DA COSTA
1ª Secretária

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:CDD54169

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 do município de Itambé-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1265/2017 de 17 de outubro de 2017,
Considerando a Reunião Ordinária realizada em 15 de dezembro de 2025 e registrada em Ata nº07/2025;

RESOLVE:

Art. 01: Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 do município de Itambé-PR.

Art. 02: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 17 de dezembro de 2025.

BRUNA TAVARES CONSTANTINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:A9B554D4

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 13/2025

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé/PR, institui Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2026 -2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1265/2017 de 17 de outubro de 2017,

Considerando a Reunião Ordinária realizada em 15 de dezembro de 2025 e registrada em Ata nº07/2025;

RESOLVE:

Art. 01: Instituir Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029

Art. 02: Esta Comissão será composta pelos seguintes representantes:

Nome	Representação
Bruna Tavares Constantino	CMAS - Governamental
Vanessa da Silva Coneglian Miotti	CMAS - Governamental
Mariana de Lima Benesciutti	CMAS – Sociedade Civil
Solange Ferreira da Silva	CMAS – Sociedade Civil
Eliandra Calegario da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social
Rosana Gomes Reis	Vigilância Socioassistencial

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 17 de dezembro de 2025.

BRUNA TAVARES CONSTANTINO
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:41D55FE5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 045/2025

Ref.: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ASSISTENTE SOCIAL E EDUCADOR SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE DESTE FAZEM PARTE, CONFORME ADIANTE ESPECIFICADO:

2º RELAÇÃO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

PROTOCOLO	NOME	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
950/2025	STHELA JESSICA MOREIRA LUPION	099.***.529-**	Assistente Social	1º	Credenciado
1432/2025	ELISONEIDE GADELHA DA COSTA	077.***.714-**	Educador Social (Pedagogo)	2º	Não credenciada
1433/2025	PATRICIA SILVA DE PAULA	133.***.109-**	Educador Social (Pedagogo)	3°	Credenciado
1454/2025	ELAINE DE FREITAS AVILA	060.***.139-**	Educador Social (Pedagogo)	4º	Credenciado

*2º não apresentou documentos solicitatos no item 6, alinea G, H, I do edital.

1. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

1.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;
1.2. Das decisões da Comissão de Contratação e da Secretaria Municipal de Assitência Social caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão.
1.3. Critério de Contratação:
2.3.1. Convocação dos credenciados nos termos do item 8.8 do edital.

Itambé/PR, 16 de dezembro de 2025.

GISELE PEREIRA BATISTA
Secretária de Assistência Social

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:EDC8A814

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 078/2025 - ID/TCE Nº 42922

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MARIA JOSÉ DE MORAIS CEGANTIN DA SILVA
CPF nº 018.473.586-79

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços ate a data de 01/04/2026 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 18.483,20 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos), passando o valor global do Contrato original para R$ 34.078,40 (trinta e quatro mil e setenta e oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/05/2026.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 27/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 12/12/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C539D671

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 237/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.486,00 (dez mil**
quatrocentos e oitenta e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações
Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DA UBS/24 HORAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
562 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL 4.000,00
566 - 3.3.90.36.00.00 11064 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 3.700,00

08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA FAMILIA
563 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL 700,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. LAFAYETTE GRENIER
564 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL 1.000,00

08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA ESTER M. P. DE MELO
565 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL 600,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
777 - 3.3.90.14.00.00 11011 DIÁRIAS - CIVIL 486,00
Total Suplementação: 10.486,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 11011 486,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 11064 10.000,00
Total da Receita: 10.486,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:4F542A36

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1481/2025

Súmula: Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **ANANIAS SOARES VIEIRA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal para Calamidades Públicas (FUMCAP), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá como finalidade custear, no todo ou em parte, as ações e programas de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de áreas atingidas por desastres, reconhecidas por Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:
I – As transferências provindas do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;
II – dotações consignadas na lei orçamentária anual do Município e seus créditos adicionais;
III – doações, legados e auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV – Recursos provenientes de condenações judiciais, termos de ajustamento de conduta (TACs) e acordos que tenham por objeto a reparação de danos ambientais ou correlatos à Defesa Civil;
V – Recursos provenientes de convênios, ajustes, acordos, contratos com órgãos ou entidades federais, estaduais, municipais ou organizações não governamentais;
VI – Outros que lhe vierem a ser destinados.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas serão geridos por Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.

§1º O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Gabinete do Prefeito;
III – Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
IV – Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos;
V – Secretaria Municipal de Finanças;
VI – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§2º O Conselho Diretor deverá adequar a estrutura e os critérios de aplicação dos recursos do FUMCAP aos requisitos estabelecidos pelo Conselho Diretor do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP, conforme a Lei Estadual nº 21.720/2023, visando garantir o acesso às transferências obrigatórias estaduais e a celeridade nos repasses.

Art. 4º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º Demais regulamentações poderão ser executadas por meio de ato do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé – Paraná, 15 de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:A625B35E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 284/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 284/2025
DATA: 16/12/2025

SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor Vilmar Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto 199 de 17 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2025, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Dir. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B11EEC9C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 1013 A Nº 1015/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 1013/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilmar Schmoller, Matrícula: 101406-4. Órgão de Lotação: Gabinete. Cargo ou função: Prefeito. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 14.12.2025 as 22h20 e retorno dia 15.12.2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 500,00. Transporte utilizado: Fusion (oficial). Finalidade da viagem: Reuniões. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Palácio Iguaçu, SECID e Assembleia Legislativa. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 11.12.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 1014/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 14.12.2025 as 22h20 e retorno dia 15.12.2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Fusion (oficial). Finalidade da viagem: Reuniões. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Palácio Iguaçu, SECID e Assembleia Legislativa. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 11.12.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 1015/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 18.12.2025 as 08h00 e retorno dia 18.12.2025 as 17h00. Destino: Bom Sucesso do Sul. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Visita. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Gruta. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 11.12.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A8E39099

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 1016/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 1016/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 14.12.2025 as 07h00 e retorno dia 14.12.2025 as 19h30. Destino: São Lourenço D'Oeste. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Brasileiro Fut7. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 12.12.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C5A1116A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2241/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2241/2025
DATA: 16.12.2025

SÚMULA: Receber doação de Imóvel Urbano Lote nº 03 da Quadra nº 36 de propriedade do Governo do Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, representado pelo Senhor Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, a receber em doação e anexar ao Patrimônio do Município o Imóvel Urbano Lote nº 03, da Quadra nº 36, situado na Rua Pio XII, esquina com a Rua Fernando Ferrari, Município de Itapejara D´Oeste, PR, Matricula nº 1.299 registrada no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Pato Branco, Paraná, com a área de 876,85m2 (oitocentos e setenta e seis metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), com benfeitorias, de propriedade do Governo do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 78.393.592/0001-46, neste ato doador do Imóvel Urbano de sua propriedade.
Paragrafo Único – A área doada pelo Governo do Estado que se refere o Art. 1º, terá como finalidade a utilização para funcionamento de instituição de ensino municipal (creche).
Art. 2º - As despesas decorrentes da transferência do imóvel, objeto desta Lei, serão suportadas pela Administração Municipal.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DB6256B5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2242/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2242/2025
DATA: 16.12.2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de imóveis mediante oferta de créditos em precatórios, regula a celebração de acordos diretos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS MEDIANTE OFERTA DE CRÉDITOS EM PRECATÓRIOS
Art. 1º É facultado ao credor de precatório devido pelo Município de Itapejara D'Oeste utilizar créditos em precatórios, próprios ou adquiridos de terceiros, para a compra de imóveis públicos municipais disponibilizados para venda.
Parágrafo único. A utilização de créditos em precatórios não constitui pagamento para fins de ordem cronológica e independe do regime de pagamento a que o precatório esteja submetido, devendo ser realizada no âmbito do Poder Executivo e limitada ao Valor Líquido Disponível.
Art. 2º A pedido do beneficiário, o tribunal expedirá Certidão do Valor Líquido Disponível (CVLD), contendo todos os dados necessários para a identificação do crédito, do precatório e de seu beneficiário, providenciando o bloqueio total do precatório no prazo de validade da certidão, sem retirá-lo da ordem cronológica.
§ 1º Considera-se Valor Líquido Disponível o valor ainda não liberado ao beneficiário, obtido após a reserva para pagamento de tributos incidentes e demais valores registrados junto ao precatório, tais como cessão parcial de crédito, penhora e honorários advocatícios contratuais.
§ 2º Os valores relativos à utilização anterior de crédito em precatório devem ser previamente descontados na apuração do Valor Líquido Disponível.
§ 3º A CVLD terá validade mínima de 60 (sessenta) dias e máxima de 90 (noventa) dias, durante os quais não poderão ser efetivados registros de cessão, penhora ou ato que altere o valor certificado.
§ 4º Antes da expedição da CVLD, deverão estar registradas as utilizações anteriores do crédito, as penhoras, as cessões e outros créditos pendentes de registro.
§ 5º Comunicada pela Fazenda Pública devedora a utilização total ou parcial do crédito, o tribunal registrará junto ao precatório o valor efetivamente utilizado, bem como a respectiva data, encerrando-se a validade da CVLD.
§ 6º O crédito constante da CVLD poderá quitar, no máximo, o valor indicado na certidão. Os valores decorrentes de atualização monetária incidentes entre a data base da CVLD e a data da efetiva utilização do crédito serão acrescentados ao precatório pelo tribunal, quando do pagamento dos valores remanescentes.
§ 7º O imposto de renda e demais encargos incidentes sobre o valor do crédito utilizado continuam sob responsabilidade do beneficiário do precatório, nos termos da legislação aplicável.
§ 8º Para a efetiva utilização de crédito em precatório adquirido de terceiros, é necessário o prévio registro da cessão, expedindo-se a CVLD em nome do cessionário.
§ 9º A utilização do crédito em precatório acarreta a baixa do valor utilizado, com redução do valor original do precatório, podendo resultar na sua extinção se utilizada a integralidade do crédito.
§ 10. A compensação operar-se-á no momento em que admitida a sua utilização, ficando sob condição resolutória de ulterior baixa do crédito pelo tribunal respectivo, que poderá ocorrer, no limite, até o momento originalmente previsto para pagamento do precatório.
§ 11. Os procedimentos para oferta e análise do pedido, bem como a efetivação do encontro de contas, serão regulamentados pelo Poder Executivo.
Art. 3º Os editais de venda de imóveis publicados pelo Município de Itapejara D'Oeste farão menção expressa à faculdade conferida ao credor, pelo art. 100, § 11, inciso II, da Constituição Federal, de ofertar créditos líquidos e certos, próprios ou adquiridos de terceiros, para compra de imóveis públicos municipais.
Art. 4º Na hipótese de regulamentações que visem facilitar e uniformizar o cumprimento do § 11 do art. 100 da Constituição Federal no âmbito municipal, os editais farão menção expressa aos atos normativos e dispositivos correspondentes.
Art. 5º O adquirente que pretender realizar o pagamento mediante oferta de créditos deverá apresentar, após convocação para pagamento, acervo documental suficiente para comprovar que os créditos ofertados lhe são próprios ou adquiridos de terceiros, bem como sua certeza e liquidez.
Art. 6º O prazo para pagamento com créditos líquidos e certos será o mesmo previsto em edital para o pagamento em moeda corrente, aplicando-se os mesmos encargos moratórios e prazos.
Parágrafo único. Suspende-se o prazo para pagamento a partir da data de oferta de créditos, nos termos do art. 100, § 11, da Constituição Federal, com a apresentação do acervo documental completo previsto no art. 2º, até que se defira a utilização dos créditos ofertados.
Art. 7º A análise da documentação e dos créditos ofertados será realizada pelo leiloeiro.
I - Deferida a utilização dos créditos ofertados, dar-se-á quitação da obrigação de pagar ao adquirente ofertante, prosseguindo com os trâmites da venda.
II - Em caso de indeferimento da utilização dos créditos ofertados, no todo ou em parte, em razão da inidoneidade dos créditos, a proposta será desclassificada, podendo ser aplicadas outras penalidades previstas em edital.

Art. 8º Em caso de indeferimento da utilização dos créditos ofertados, no todo ou em parte, por motivo diverso do previsto no inciso II do art. 7º, o adquirente será notificado para substituição total ou parcial dos créditos ou realização do pagamento por outra modalidade admitida, respeitados os prazos máximos estabelecidos em edital.
§ 1º A partir da notificação do resultado da análise pelo leiloeiro, o prazo para pagamento volta a correr normalmente, podendo ser novamente suspenso, por uma única vez, para análise de documentação relativa a outros créditos ofertados em substituição.
§ 2º Caso seja indeferida a utilização dos créditos ofertados em substituição, o leiloeiro notificará o adquirente a realizar o pagamento do valor dos créditos indeferidos em moeda corrente, respeitados os prazos máximos estabelecidos em edital.
Art. 9º O comprador poderá requerer a substituição do pagamento por meio de oferta de créditos, no todo ou em parte, por pagamento em moeda corrente, respeitados os prazos máximos estabelecidos em edital.
Art. 10 O credor de precatório terá preferência na aquisição do bem, desde que:
I - O valor da oferta de créditos em precatórios seja igual ou superior ao maior lance apresentado no leilão;
II - O credor comprove a liquidez e certeza dos créditos ofertados, nos termos desta Lei;
III - O credor atenda a todas as exigências previstas no edital de venda.
§ 1º A preferência prevista no *caput* será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado do leilão, mediante comunicação formal ao leiloeiro.
§ 2º Caso o credor de precatório exerça a preferência e cumpra as condições estabelecidas no edital, o imóvel será adjudicado em seu favor, independentemente de novo lance.
§ 3º Se o credor de precatório não exercer a preferência no prazo estabelecido ou não atender às condições do edital, o imóvel será adjudicado ao maior lance do leilão.
§ 4º A preferência prevista neste artigo não se aplica nos casos em que o credor de precatório já tenha sido beneficiado com a aquisição de imóvel público no mesmo exercício financeiro.
§ 5º O exercício da preferência pelo credor de precatório não impede a aplicação de deságios ou outras condições previstas nesta Lei, desde que cumpridos os requisitos legais.
Art. 11. Na aquisição de imóveis públicos mediante oferta de créditos em precatórios, será observada a seguinte ordem de preferência entre os credores:
I - Precatórios de natureza alimentícia: Precatórios decorrentes de créditos de natureza alimentícia, tais como salários, vencimentos, pensões e indenizações por morte ou invalidez, terão preferência absoluta sobre os demais.
II - Precatórios mais antigos: Dentre os precatórios não alimentícios, terão preferência aqueles com data de expedição mais antiga, observada a ordem cronológica de apresentação.
III - Precatórios de maior valor: No caso de precatórios com a mesma data de expedição, terá preferência o credor que ofertar o maior valor em créditos.
IV - Precatórios de pessoas físicas: Entre credores com precatórios de mesmo valor e data, terão preferência as pessoas físicas sobre as pessoas jurídicas.

CAPÍTULO II

DO ACORDO DIRETO

Art. 12. Fica autorizada a celebração de acordos diretos entre o Poder Executivo e os credores de precatórios, com o objetivo de promover a solução consensual e extrajudicial das dívidas públicas definitivas, observados os termos desta Lei.
Parágrafo único. O Poder Executivo expedirá, por meio de decreto, a relação dos beneficiários aptos a formalizarem o acordo direto.
Art. 13. O acordo direto em precatório terá como finalidade:
I - Agilizar o pagamento dos precatórios;
II - Reduzir o passivo financeiro do ente público;
III - Oferecer ao credor a opção de recebimento antecipado, com aplicação de deságios conforme estabelecido nesta Lei;
IV - Evitar a judicialização de conflitos relacionados ao pagamento de precatórios.
Art. 14. O acordo direto poderá ser celebrado, conforme disponibilidade financeira do Município de Itapejara D'Oeste, com a concessão de deságios sobre o valor original do precatório, conforme os percentuais e prazos estabelecidos:
I - 40% (quarenta por cento): Para pagamento a ser realizado em até 30 (trinta) dias a partir da celebração do acordo até o mês de janeiro do ano de vencimento do precatório;
II - 30% (trinta por cento): Para pagamento a ser realizado no mês de fevereiro a março do ano de vencimento do precatório;
III - 20% (vinte por cento): Para pagamento a ser realizado no mês de abril a junho do ano de vencimento do precatório;
IV - 10% (dez por cento): Para pagamento a ser realizado no mês de julho a setembro do ano de vencimento do precatório.
Parágrafo único. Os precatórios com valor superior a 15% (quinze por cento) do montante dos precatórios somente poderão ser objeto de acordo direto após análise da disponibilidade financeira.
Art. 15. A proposta de acordo direto deverá ser formalizada por escrito, contendo:
I - Número do precatório e identificação completa do credor e do ente público;
II - Valor original do precatório e valor proposto para o acordo, com aplicação do deságio correspondente;
III - Prazo para pagamento e dados bancários do credor;
IV - Declaração de ciência e concordância do credor com os termos do acordo.
Parágrafo único. É obrigatória a representação do beneficiário por advogado.
Art. 16. A celebração do acordo direto dependerá de:
I - Parecer da Procuradoria do Município de Itapejara D'Oeste;
II - Autorização do Chefe do Poder Executivo;
III - Compatibilidade com as normas orçamentárias e financeiras.
Art. 17. Aprovado e autorizado o acordo direto, o mesmo será formalizado perante a Central de Precatórios ou órgão semelhante do Tribunal.
Art. 18. O pagamento decorrente do acordo direto será realizado em conta judicial vinculada ao precatório, iniciando o prazo para pagamento a partir da homologação.
Art. 19. O descumprimento das obrigações assumidas no acordo direto pelo ente público sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das medidas judiciais a serem adotadas pelo credor.
Art. 20. A adesão ao acordo direto implica renúncia, pelo proponente, a qualquer discussão judicial ou administrativa acerca dos critérios de cálculo, assim como o obriga a desistir, com renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação, de qualquer tipo de discussão envolvendo direta ou indiretamente o crédito.
Parágrafo único. O requerente assume toda e qualquer responsabilidade criminal e civil em caso de eventual demanda judicial movida por terceiros, em curso ou que venha a ser ajuizada futuramente, cujo objeto esteja relacionado com o crédito, inclusive decorrente de cessão de crédito e/ou constrição judicial não noticiada.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As disposições desta Lei aplicam-se aos editais de venda de imóveis publicados após a sua entrada em vigor, não se aplicando aos editais publicados anteriormente.
Art. 22. Os acordos diretos poderão ser realizados a partir da publicação e entrada em vigor desta Lei, devendo ser observada a previsão orçamentária e financeira.
Art. 23. O Município de Itapejara D'Oeste divulgará em seu portal oficial e por meio de outros canais de comunicação:
I - A lista de imóveis públicos disponíveis para venda mediante oferta de créditos em precatórios;
II - Os valores dos deságios aplicados nos acordos diretos e os critérios para sua concessão;
III - Os resultados dos acordos diretos celebrados, com indicação dos valores envolvidos e dos credores beneficiados.
Art. 23. A celebração de acordos diretos e a utilização de créditos em precatórios para aquisição de imóveis públicos estarão sujeitas à fiscalização:
I - Pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
II - Pela Controladoria do Município;
III - Pelo Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. Os órgãos de controle poderão solicitar, a qualquer tempo, documentos e informações complementares para análise dos processos.

Art. 24. Em caso de comprovação de má-fé, falsidade documental ou irregularidade na utilização de créditos em precatórios, o credor ou cessionário ficará sujeito às seguintes sanções:
I - Cancelamento do acordo direto ou da compra do imóvel;
II - Devolução dos valores eventualmente recebidos, acrescidos de juros e correção monetária;
III - Inabilitação para participar de novos processos de aquisição de imóveis públicos ou celebração de acordos diretos pelo prazo de 5 (cinco) anos.
Art. 26. Os percentuais de deságio previstos no Art. 12 serão revisados anualmente pelo Poder Executivo, com base em estudos técnicos que considerem:
I - A situação financeira do Município;
II - As condições macroeconômicas e fiscais;
III - A demanda por acordos diretos e a disponibilidade de recursos.
Parágrafo único. Os novos percentuais, se alterados, serão divulgados por meio de decreto e entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.
Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6CE31992

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

ATA DA SESSÃO DE ELEIÇÃO DE RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026
Local: Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste - PR
Data: 15 de dezembro de 2025
Horário: 18h30min às 18h45min.
Presidência: Vereador José Valdir dos Santos (Fragata)
Presença:
Vereadores: Ângelo Dalsente, Cristiane Batistus, Ednardo Silvestre Balbinotti, João Carlos Venturin, José Valdir do Santos, Jovenil Rodrigues de Godoys, Karla Mayara Gubert, Marcus Vinícius Braz Santos e Vilucir Lanhi.
Abertura dos Trabalhos: A sessão foi aberta às pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no exercício de 2025, José Valdir dos Santos. Após benção religiosa, o Presidente conduziu os trabalhos conforme determina o Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.
Eleição da Mesa Diretora: Em conformidade com o artigo 35 da Lei Orgânica Municipal, foi realizada a eleição de Renovação da Mesa Diretora, por votação nominal e aberta. Após a apuração dos votos, foram eleitos:
Presidente: João Carlos Venturin, brasileiro, solteiro, técnico em radiologia, residente na Rua Rui Barbosa, 562, Centro, Itapejara D'Oeste – PR, CEP: 85580-000 portador do CPF: 059.059.509-11 e RG: 8.550.187-9 eleito para a mesa diretora com 09 votos.

Vice-Presidente: Ângelo Dalsente, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Nereu Ramos, 510, Bairro Menino Deus, Itapejara D'Oeste – PR, CEP: 85580-000 portador do CPF: 016.585.189-93 e RG: 5358802-6 eleito para a mesa diretora com 09 votos.

Primeira-Secretária: Cristiane Batistus, brasileira, divorciada, Auxiliar de Consultório, residente na Rua Emilio Quelemente de Oliveira, 855, Bairro Menino Deus, Itapejara D'Oeste – PR, CEP: 85580-000 portadora do CPF: 053.608.299-58 e RG: 8.537.852-0 eleita para a mesa diretora com 09 votos.

Segundo-Secretário: Jovenil Rodrigues de Godoys, brasileiro, casado, agricultor, residente em Linha São Miguel, Zona Rural, Itapejara D'Oeste – PR, CEP: 85580-000 portador do CPF: 473.162.099-68 e RG: 3669733-4 eleito para a mesa diretora com 09 votos.
Encerramento: Após os processos regimentais e apuração dos votos da Nova Mesa Diretora para o Exercício a partir de 1° de janeiro de 2026, o presidente da Câmara agradeceu a presença de todos e convocou para a 12ª Sessão Extraordinária, destinada à Eleição das Comissões Permanentes, que acontecera na sequência.
E por estarem assim justos e verdadeiros, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada pela Mesa Diretora no Exercício de 2025, e levada a registro no Livro de Atas n° 14/2025, na folha 17 desta Câmara Municipal.

Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

KARLA MAYARA GUBERT
Vice-Presidente

JOÃO CARLOS VENTURIN
1° Secretário

VILUCIR LANHI
2° Secretário

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:C5BF6F75

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90027/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para ministrar curso de formação continuada para professores, gestores escolares e famílias, visando a qualificação permanente desses profissionais e ao aprimoramento das práticas educacionais na rede Municipal de Ensino do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90027/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Zeloir Aparecida Scabeni Mendes – Me, com o valor unitário de R$ 190,00 (Cento e noventa reais)/hora, para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Zeloir Aparecida Scabeni Mendes – Me, com o valor unitário de R$ 190,00 (Cento e noventa reais)/hora, para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Triunfar Assessoria, Consultoria e Treinamentos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 301,00 (Trezentos e um reais)/hora, para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Triunfar Assessoria, Consultoria e Treinamentos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 301,00 (Trezentos e um reais)/hora, para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Triunfar Assessoria, Consultoria e Treinamentos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 301,00 (Trezentos e um reais)/hora, para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Triunfar Assessoria, Consultoria e Treinamentos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 301,00 (Trezentos e um reais)/hora, para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Triunfar Assessoria, Consultoria e Treinamentos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 301,00 (Trezentos e um reais)/hora, para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Triunfar Assessoria, Consultoria e Treinamentos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 301,00 (Trezentos e um reais)/hora, para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Triunfar Assessoria, Consultoria e Treinamentos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 301,00 (Trezentos e um reais)/hora, para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Triunfar Assessoria, Consultoria e Treinamentos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 301,00 (Trezentos e um reais)/hora, para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa Inovagov Soluções Integradas Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 359,99 (Trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)/hora, para o Lote Nº 01, Item Nº 12,

a empresa Triunfar Assessoria, Consultoria e Treinamentos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 301,00 (Trezentos e um reais)/hora, para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa Zeloir Aparecida Scabeni Mendes – Me, com o valor unitário de R$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais)/hora, para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa Triunfar Assessoria, Consultoria e Treinamentos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 301,00 (Trezentos e um reais)/hora, para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa Zeloir Aparecida Scabeni Mendes – Me, com o valor unitário de R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)/hora, para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa Zeloir Aparecida Scabeni Mendes – Me, com o valor unitário de R$ 169,00 (Cento e sessenta e nove reais)/hora, para o Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa Zeloir Aparecida Scabeni Mendes – Me, com o valor unitário de R$ 167,00 (Cento e sessenta e sete reais)/hora e para o Lote Nº 01, Item Nº 18, a empresa Zeloir Aparecida Scabeni Mendes – Me, com o valor unitário de R$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais)/hora. Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 16 (dezesseis) de Dezembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1007A18D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 019/2025 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

SUMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DESTE CONSELHO PARA O ANO DE 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada às 9h do dia 11 de dezembro de 2025, na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 013/2025 o CMAS:

RESOLVE:

Art. 1º- **APROVAR**. o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias deste Conselho para o ano de 2026.

Art. 2° As reuniões ordinárias serão realizadas com horário fixo as 9h (nove horas) na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social, sito a Rua Crispim Furquim de Siqueira 1800, Bairro Butieirinho, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, nas seguintes datas:

12 de fevereiro de 2026.

12 de março de 2026.

09 de abril de 2026.

14 de maio de 2026.

18 de junho de 2026.

09 de julho 2026.

13 de agosto de 2026.

10 de setembro de 2026.

15 de outubro de 2026.

12 de novembro de 2026.

10 de dezembro de 2026.

Parágrafo único: Em caso de alteração de local, data ou horário das reuniões ordinárias, será comunicado os membros ou interessados com no mínimo 24h de antecedência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 11 de dezembro de 2025.

MARA LUCIA PIASSA
Presidente do CMAS – Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:C8E8E96A

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 COMUD, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

SUMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DAS POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS DE ITAPRUÇU, PARA O ANO DE 2026.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMUD de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelas Leis Municipais: Nº 585/2018, Nº 586/2018, e Lei Complementar Nº 005/2019;

CONSIDERANDO a reunião ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2025, as 09h na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social de Itaperuçu, conforme deliberação registrada na Ata nº 09/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias deste Conselho para o ano de 2026.

Art. 2º - As reuniões ordinárias serão realizadas com horário fixo as 9h (nove horas) na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social, sito a Rua Crispim Furquim de Siqueira 1800, Bairro Butieirinho, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, nas seguintes datas:

24 de fevereiro de 2026.

17 de março de 2026.

22 de abril de 2026.

19 de maio de 2026.

16 de junho de 2026.

21 de julho de 2026.

18 de agosto de 2026.

15 de setembro de 2026.

20 de outubro de 2026.

17 de novembro de 2026.

10 de dezembro de 2026.

Parágrafo único: Em caso de alteração de local, data ou horário das reuniões ordinárias, será comunicado os membros ou interessados com no mínimo 24h de antecedência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 16 de dezembro de 2025.

ANDREA DE OLIVEIRA
Presidente do COMUD de Itaperuçu/PR.

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:D6A702C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: REGULAMENTA A LEI 930/2025 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS, DENOMINADO DE "REGULARIZAITAP - REFIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 930/2025 de 16 de junho de 2025, que instituiu o Programa de parcelamento de créditos tributários vencidos, denominado de "REGULARIZAITAP - REFIS" e,

CONSIDERANDO o contido da Lei Municipal sob n° 942 de 08 de setembro de 2025, onde no seu artigo 3°, alterou a estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Tributária. E ainda, na Lei Municipal sob n° 954 de 10 de novembro de 2025, que criou a Superintendência de Gestão e Arrecadação Tributária, como parte da reorganização administrativa necessária aos atos de gestão afetos à matéria e,

CONSIDERANDO ainda, a edição da Lei Complementar sob n° 001/2025, que instituiu o novo Código Tributário Municipal e, com isso, impôs necessidade da reorganização da base de dados atual, com implantação de informações e continuidade de programas sobre a matéria em questão e, finalmente

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei n° 935 de 16 de junho de 2025, onde traz *"O Poder Executivo Municipal regulamentará, sempre que necessário a presente lei, estabelecendo o órgão competente para fins de apuração de créditos da Fazenda Pública, e verificação de débitos fiscais dos interessados, estabelecendo procedimentos complementares, prazos e disciplinando situações omissas na presente lei, respeitando-se, contudo, a sua abrangência normativa*".

DECRETA

Art. 1º Fica designada a Superintendência de Gestão e Arrecadação Tributária como a unidade operacional técnica responsável pelas deliberações frente as regras definidas em lei e que estabelecem o Programa REGULARIZAITAP- REFIS.

Art. 2º A Superintendência de Gestão e Arrecadação Tributária promoverá, sob seu entendimento, os atos necessários referentes aos protocolos de adesão benefícios fiscais, assim como, todas as demais regulamentações necessárias ao fiel cumprimento dos objetivos estabelecidos na Lei n° 935 de 16 de junho de 2025.

Parágrafo Único: Inclui-se entre as atribuições as definições quanto a regulamentações internas para fins de apuração de créditos da Fazenda Pública e verificação de débitos fiscais dos interessados, estabelecendo procedimentos e normativas complementares, disciplinando eventuais situações omissas na citada lei e demais atos necessários, respeitando-se, a sua abrangência normativa.

Art. 3º Fica a vigência do Programa de parcelamento de créditos tributários vencidos, denominado de "REGULARIZAITAP – REFIS, prorrogada para data de 30 de abril de 2026, não prejudicando as regras permanentes e previstas na legislação municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:44AEAF3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itaperuçu**, Estado do Paraná Sr. **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º. Fica estabelecido recesso nas repartições públicas do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná , **o período de 22 a 26 de dezembro de 2025 e de 29 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026**, em virtude das comemorações de Natal e Final de Ano.
Parágrafo Único. O Conselho Tutelar ficará em regime de plantão, de acordo com escala definida pelas conselheiras.

Art. 2º. Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

Art. 3º. As horas não trabalhadas no período a que se refere o art. 1.º deverão ser compensadas até o dia 30 de junho de 2026.

Parágrafo Único: Os secretários municipais deverão publicar portaria, de modo a organizar a forma de compensação das horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput deste artigo.

Art. 4º. Os serviços considerados de natureza indispensáveis serão mantidos no período de recesso. Desta forma, os atendimentos executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades permanentes ao funcionamento como: serviços de coleta de lixo e os serviços de limpeza pública, cumprirão escala de trabalho de acordo com o cronograma e critérios definidos pela Secretaria Responsável.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:CF027803

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 967/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO SÚMULA: ALTERA *A LEI MUNICIPAL Nº 283/2006 DE 20 DE JUNHO DE 2006, CONFORME* ESPECÍFICA.

A **Câmara Municipal de ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS, Prefeito Municipal**, SANCIONO a seguinte lei:

L E I
Art. 1º. Altera os artigos **5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12 e 13 da Lei Municipal nº 283/2006 de 20 de junho de 2006**, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 5º.** Fica transformado o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, criado no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico (COMASA).*
Parágrafo único. O COMASA é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta Lei, e as questões de saneamento básico propostas na Lei Municipal nº 511/2016 e demais leis correlatas.
***Art. 6º.** Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - COMASA compete, além das atribuições previstas nas Leis Municipais n.º 283/2006 e nº 511/2016:*
XXV - Auxiliar na formulação, planificação e execução da Política Municipal de Saneamento Básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar a sua execução.
XXVI - Opinar e dar parecer sobre projetos de leis, convênios, tarifas, taxas e preços relacionados à Política Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.
XXVII - Propor a convocação e estruturar a comissão organizadora da Conferência da Cidade sobre Saneamento Básico.
***Art. 7º.** O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico será prestado diretamente pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.*
***Art. 8º.** O COMASA será composto, de forma paritária, por representantes do Poder Executivo Municipal e por representantes de organizações não governamentais, sendo cada vaga ocupada por um membro titular e seu respectivo suplente.*

§ 1º Os representantes serão indicados pelos poderes que representam.

§ 2º Os membros do COMASA serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

§ 3º O número de represented do COMASA, formado por representantes do Poder Público e das Organizações Não - Governamentais, ficando limitado ao número máximo de 08 (oito) representantes, sendo composto por titulares e suplentes.

***Art. 9º.** A função dos membros do COMASA não será remunerada, e será considerado como serviço de relevante valor social.*

***Art. 10.** As sessões do COMASA serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.*

***Art. 11.** O mandato dos membros do COMASA é de dois anos, permitida uma recondução.*

***Art. 12**. No prazo de 10 (dez) dias úteis de sua instituição por Decreto do Prefeito Municipal, o conselho elegerá, dentro de seus pares, uma diretoria composta de:*
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário Geral;

Parágrafo único. Para cada cargo será também indicado seu respectivo suplente.
***Art. 13**. No prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua instalação e constituição dos membros, o COMASA elaborará o seu Regimento Interno."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:4DC95CA8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 968/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOVA DENOMINAÇÃO Á VIA PÚBLICA CONHECIDA COMO RUA ITATIAIA, QUE PASSA A SER DENOMINADA RUA DAVID TOMÉ, NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou, por proposição do Vereador Claudinei Costa (Claudinei da Saúde) e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal, sanciono seguinte **Lei:**

Art. 1º. Fica atribuída à denominação "Rua David Tomé" à atual via pública denominada Rua Itatiaia, localizada no Bairro Centro, no Município de Itaperuçu, com início na Avenida Crispim Furquim de Siqueira e término no limite municipal com o Município de Almirante Tamandaré.
§ 1º. A via mencionada no caput possui as seguintes coordenadas geográficas, no sistema UTM:
I) Coordenada Inicial: 666.497,078; 7.209.401,877
II) Coordenada Final: 667.582,300; 7.207.400,005

§ 2º. A via possui extensão aproximada de 2.403 metros.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas administrativas para a instalação de placas indicativas com a nova denominação da via pública mencionada no art. 1º, bem como para a eventual realização de cerimônia oficial de apresentação da nova nomenclatura, caso assim entenda conveniente.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:EA0140DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 654/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **JONAS MARCELO CHAMI,** portador da Cédula de Identidade RG **Nº *******309/PR,** CPF **Nº ********998,** matrícula **38371,** ocupante de cargo efetivo **ASSISTENTE SOCIAL**, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 19 de Janeiro de 2026 a 07 de Fevereiro de 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:7855162A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 656/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **EDILSON RUIZ DE FREITAS,** portador da Cédula de Identidade RG **Nº *******799/PR,** CPF **Nº ********920,** matrícula **65141,** ocupante de cargo eletivo **PREFEITO MUNICIPAL**, referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 05 de Janeiro de 2026 a 14 de Janeiro de 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária de Administração

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:28F6C76A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 668/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, Senhor **EDILSON RUIZ DE FREITAS** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar como Gestor de Convênio, sem ônus aos cofres públicos, com a Secretaria de Estado das Cidades - SECID destinado à execução do Programa Asfalto Novo, Vida Nova no Município de Itaperuçu, o servidor **ELCIO PAULO PINTO, CPF nº ***.***.***-72,** para exercer as funções de acompanhar e coordenar todas as atividades relacionadas a este Convênio.

Art. 2º- Designar como Fiscal de Convênio, sem ônus aos cofres públicos, com a Secretaria de Estado das Cidades - SECID destinado à execução do Programa Asfalto Novo, Vida Nova no Município de Itaperuçu, a servidora **JULIANE DOS SANTOS STRESSER, CPF nº ***.***.***-40,** para exercer as funções de acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as atividades relacionadas a este Convênio.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:F3FB067C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 660/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Revogar a Função Gratificada (FG-09) da servidora **ELIANE DO ROCIO VELOSO,** Portaria Nº 622/2025, portadora do RG nº **********485/PR,** matrícula **8841**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Art.2º- Designar a partir desta data, a servidora **ELIANE DO ROCIO VELOSO**, portadora do RG nº ********485/PR**, CPF *********949,** matrícula **8841**, ocupante de Cargo efetivo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ao exercício da Função Gratificada (FG-07), disposta na Lei Nº 940 de 29 de Agosto de 2025, devido ao aumento de suas atribuições na coordenação da limpeza.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:35EBB2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2025

O Município de Itaperuçu/PR, através da Pregoeira Oficial , vem através deste ato comunicar aos interessados o **CANCELAMENTO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2025** cujo objeto é a **Aquisição de medicamentos e materiais de uso hospitalar descartável estéril ou não estéril, destinados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Itaperuçu-Pr, Departamento de Proteção Animal.**
Motivo: O cancelamento se dá a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, se faz necessário para revisão e adequação dos termos do processo, com a reorganização dos lotes do processo de acordo com as normas vigentes
Itaperuçu/PR, 16 de dezembro de 2025.

LETÍCIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:C69584C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, RATIFICO a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 054/2025**, que tem como objeto o ***"Repasse de recursos financeiros para APMI",*** no valor de R$ 4.117,99 (quatro mil cento e dezessete reais e noventa e nove centavos), em nome de **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA, CNPJ: 72.106.289/0001-39,** nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de dezembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:C0186C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, RATIFICO a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 055/2025**, que tem como objeto o ***"Repasse de recursos financeiros para APMI",*** no valor de R$ 3.648,80 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), em nome de **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA, CNPJ: 72.106.289/0001-39,** nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de dezembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:C911F2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPÚPLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2025

CONTRATO Nº 317/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 51/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SAVANA COMERCIO DE VEÍULOS LTDA
CNPJ: 24.706.364/0001-50
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE CAMINHÃO CAÇAMBA - LEI 14.133/2021, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS, COOPERADOS OU REFERENDADOS AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, ÓRGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO PARTICIPANTE DESTA LICITAÇÃO DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ITENS DA TABELA DA CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA"
DO VALOR: R$ 1.211.800,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 02 DE DEZEMBRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:CF66301D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PORTARIA N° 005/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **LARISSA TAYNA FARIA THIBES,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** ********/PR**,** matrícula 3935-1, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 19 de Janeiro de 2025 a 28 de Janeiro de 2025.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOAQUIM GREGÓRIO RAUSIS
Secretario Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Larissa Tayna Faria Thibes
Código Identificador:4555FA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA 02/2025 - SMMA

Portaria N° 02/2025 de 03 de Dezembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **EVANDERSON RAMOS,** portador da Cédula de Identidade **RG:******* 439**/PR e **CPF:******** 971, matrícula 60661** ocupante de Cargo Efetivo de Motorista**,** referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.
Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publicado por:
Thais Cristina Rubini
Código Identificador:CF1CA318

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA 03//2025 - SMMA

Portaria N° 03/2025 de 03 de Dezembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **THAIS CRISTINA RUBINI,** portador da Cédula de Identidade **RG:******* 860**/PR e **CPF:******** 987, matrícula 10391** ocupante de Cargo Efetivo de Técnico Administrativo**,** referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 12 de janeiro de 2026 a 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publicado por:
Thais Cristina Rubini
Código Identificador:706B56CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 494/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Alex Sandro Campos Pereira,** portador da Cédula de Identidade **7.*******8/PR,** matrícula **10331,** ocupante do Cargo de **Motorista**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:AC2E22C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 495/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Andressa Nunes de Oliveira,** portadora da Cédula de Identidade **RG 1********0/PR,** matrícula **62351,** ocupante do Cargo de **Tecnica de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.**

Parágrafo único – Fica autorizado **o pagamento de terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:A0ACEF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 496/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Andressa dos Santos Lara,** portadora da Cédula de Identidade **RG 8*******6/PR,** matrícula **37951,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.**

Parágrafo único – Fica autorizado **o pagamento de terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:D5E1A134

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 497/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Gislaine Cristina de França,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 1.*******22/PR,** matrícula **38101,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:7FD89317

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 498/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosane de Andrade Stoochero,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 1*******2/PR,** matrícula **61681,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **12 de janeiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:135D5D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 499/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Soeli Terezinha Pask de Lara,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8*******1/PR,** matrícula **37851,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:69FAC484

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 500/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Angelica França Cristo Stresser,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 1*******6/PR,** matrícula 61721**,** ocupante do Cargo de **Técnica de**

Enfermagem, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:15D3242A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 501/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Emanuelly Kuster da Costa dos Santos,** portadora da Cédula de Identidade **RG:1********0/PR,** matrícula 62951**,** ocupante do Cargo de **Técnica de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:ABDFA92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 502/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Denilson José de Faria,** portador da Cédula de Identidade **5********9/PR,** matrícula **38311,** ocupante do Cargo de **Motorista**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **02 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:9B22E427

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 503/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Eli de Bonfim Alves Silva,** portadora da Cédula de Identidade **7********2/PR,** matrícula **37871,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:0B8DFBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 504/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Elediane França de Bonfim,** portador da Cédula de Identidade **RG 1*******0/PR,** matrícula **37991,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:ACC8AFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 505/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Raquel de Cássia Miranda Ribas,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 7*********0/PR,** matrícula **38121,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:440D3996

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 506/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Giovana Jesus de Cristo Stresser,** portadora da Cédula de Identidade **RG:8********1/PR,** matrícula **38051,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:812D8E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 507/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor Ageu Lapola Costa**,** portador da Cédula de Identidade **RG: 8******6/PR,** matrícula **60501,** ocupante do Cargo de **Motorista**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:7A4ACE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 508/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Barbara Thais Gusso Ribeiro,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 1********1/PR,** matrícula 64421**,** ocupante do Cargo de **Técnica de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:42A1E6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 509/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Thiago Roberto Silva de Freitas,** portador da Cédula de Identidade **RG: 1********5/PR,** matrícula 64551**,** ocupante do Cargo de **Coordenador**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **12 de janeiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:7001C343

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 510/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Elizeu Pinto de Oliveira,** portador da Cédula de Identidade **5********3/PR,** matrícula **10091,** ocupante do Cargo de **Assistente administrativo**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:1D43A76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 511/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Ana Paula de Lima,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 1*******8/PR,** matrícula 61581**,** ocupante do Cargo de **Agente de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:02E3177E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 512/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Maria José de Faria Coutinho,** portadora da Cédula de Identidade **4*******9/PR,** matrícula **38061,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:74A35A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 513/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Isabely Cristina da Costa Cavalheiro Santos,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 1*******9-5PR,** matrícula **61421,** ocupante do Cargo de **Recepcionista**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:91BBF403

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 514/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Maiara Portes de França,** portadora da Cédula de Identidade **10********6/PR,** matrícula **37981,** ocupante do Cargo de **Agente de saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026.**
Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:0CD1722C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 515/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Angelica Bonfim Costa,** portadora da Cédula de Identidade **1********2/PR,** matrícula **60921,** ocupante do Cargo de **Auxiliar em Saúde Bucal**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:37C7EF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 516/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Talita Francisco,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 1********0/PR,** matrícula **62921,** ocupante do Cargo de **Recepcionista,** referente ao Período Aquisitivo **2024 a 2025,** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:60C0DE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 517/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Edivania aparecida de Brito,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8*******0/PR,** matrícula **62891,** ocupante do Cargo de **Tecnica de Enfermagem,** referente ao Período Aquisitivo **2024 a 2025,** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **12 janeiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:6D9BC21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 518/2024 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Cheila Viviana das Neves,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8********0/PR,** matrícula **38161,** ocupante do Cargo de **Enfermeira**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026.**

Parágrafo Único – Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENI FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:6FD9CAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 519/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Sirlei da Aparecida Solivan Santos,** portadora da Cédula de Identidade **6*******2,** matrícula 37911**,** ocupante do Cargo de **Agente de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:45A94B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 520/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Adriano Sales Faria,** portador da Cédula de Identidade**8********8/PR,** matrícula **38171,** ocupante do Cargo de **Enfermeiro**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026.**

Parágrafo Único – Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:E786CBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 521/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Abiqueila Moraes Costa,** portadora da Cédula de Identidade**: 8*******5/PR,** matrícula **51361,** ocupante do Cargo de **Gestor de Núcleo**, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025 a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:246103D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 522/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Thalia do Rosario Rosa,** portadora da Cédula de Identidade**: 1*******9/PR,** matrícula **61691,** ocupante do Cargo de **Agente de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025 a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026.**
Parágrafo Único - Fica autorizado **o pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:E0F8B3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 523/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Luciane do Rocio Silva de Lara,** portadora da Cédula de Identidade **6********3/PR,** matrícula **38111,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **12 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:D5F0699F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 524/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Elaine Figueira Dias,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 1********3/PR,** matrícula **60711,** ocupante do Cargo de **Fisioterapeuta**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:DA443CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 525/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Sandra de Souza Bonfim,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 6*******7/PR,** matrícula **10471,** ocupante do Cargo de **auxiliar de enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:EFFCD09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 526/2025 DE 02 DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Evelin Franciele Camargo dos Santos,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 1********0/PR,** matrícula **63331,** ocupante do Cargo de **Tecnico de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **12 de janeiro de 2026 a 26 de janeiro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:367562BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 527/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Vera Lucia Stresser,** portadora da Cédula de Identidade**: 8*******4/PR,** matrícula **62201,** ocupante do Cargo de Coordenador, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025 a serem usufruídas no período

compreendido entre os dias **05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:E11E2A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 528/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 – SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Daniele Vieira de Andrade,** portadora da Cédula de Identidade **RG 7*******5 /PR,** matrícula 63201**,** ocupante do Cargo de Técnico de enfermagem, referente ao Período Aquisitivo **2024 a 2025,** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:A1B4636E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 529/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosicleia de Bomfim Gonsalves de Cristo,** portador da Cédula de Identidade **1********9/PR,** matrícula **43731,** ocupante do Cargo de **agente de endemias**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:749CE714

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 530/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias à servidora **Rosane Stresser,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8*******7/PR,** matrícula **8761,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:616DF632

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 531/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Jessica Costa Faria,** portadora da Cédula de Identidade **1********-8,** matrícula 60981**,** ocupante do Cargo de **Agente de saúde de saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:7D8614BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 532/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Jacqueline Priscila da Silva,** portadora da Cédula de Identidade **RG 3*******1/PR,** matrícula **64371,** ocupante do Cargo de **Tecnica de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **12 de janeiro de 2026 a 26 de janeiro de 2026.**

Parágrafo único – Fica autorizado **o pagamento de terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:1C8A3025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 533/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Fabiula Mariana da Silva Caldas,** portadora da Cédula de Identidade **0*******7/PR,** matrícula **38231,** ocupante do Cargo de **médica**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:47A78E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 534/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Bruna Sabrina Cordeiro de Lara,** portadora da Cédula de Identidade **8*******0/PR,** matrícula **63231,** ocupante do Cargo de **técnica de enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:47E61444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 535/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Maria Cecilia Neves Estephani,** portadora da Cédula de Identidade **8*******0/PR,** matrícula 64401**,** ocupante do Cargo de **médico**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:FB85B7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 536/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Vanessa Teixeira de Lara,** portadora da Cédula de Identidade **RG 8********7/PR,** matrícula **62861,** ocupante do Cargo de **recepcionista**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2026.**

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:AA2EDA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 537/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosicleia Matoso Pereira,** portadora da Cédula de Identidade **8.********1/PR,** matrícula **38291,** ocupante do Cargo de **auxiliar de enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:27ABE104

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 538/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Dirlei de Fatima Moreira,** portadora da Cédula de Identidade **6*******3/PR,** matrícula **64351,** ocupante do Cargo de **auxiliar de enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:7CD60844

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 539/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Cassiane dos Santos,** portadora da Cédula de Identidade **1*******7/PR,** matrícula **61611,** ocupante do Cargo de **agente comunitário de saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:7734F13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 540/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Adriana Casagrande Kaled,** portadora da Cédula de Identidade **5.*******0,** matrícula 10491**,** ocupante do Cargo de **Dentista**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:6BCBB288

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 541/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Jhonatan Willian Rodrigues,** portador da Cédula de Identidade **6*******8/PR,** matrícula **51401,** ocupante do Cargo de **Gestor de núcleo**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **22 dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:89A713B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 542/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Yordany Diaz Diaz,** portador da Cédula de Identidade **G0******3-C,** matrícula **64311,** ocupante do Cargo de **Médico**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:1A6E0644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 155/2025

DECRETO Nº 155/2025
De 16 de dezembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de

Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.685/2025 de 16 de dezembro de 2025 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação no valor de R$ 415.400,00 (quatrocentos e quinze mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:041220002.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 045)..... R$ 1.000,00
TOTALR$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 050) R$ 70.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 054)... R$ 50.000,00
TOTALR$ 120.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:041220002.109– Gestão das Atividades da Divisão de Patrimônio
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 091).. R$ 2.000,00
TOTAL R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:041220002.093– Gestão das Atividades com Festividades Municipais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 828).. R$ 75.000,00
TOTAL..... R$ 75.000,00
FONTE: 849 – Conv. SETU nº 834/2025 - Festividades de Final de Ano
03005:041530002.110– Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Publica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 148)..... R$ 100,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 149)..... R$ 3.000,00
TOTAL R$ 3.100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 258) R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:1545100052.118 – Gestão das Atividades do Departamento de Manutenção Predial e Limpeza Pública
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 197)..... R$ 100,00
TOTAL R$ 100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1012200082.132 – Gestão das Atividades do Laboratório Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 334)..... R$ 1.500,00
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 335).. R$ 200,00
TOTAL R$ 1.700,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 357)..... R$ 1.000,00
TOTAL R$ 1.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 354).. R$ 40.000,00
TOTAL R$ 40.000,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 364). R$ 4.000,00
TOTAL R$ 4.000,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 399).. R$ 5.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 401)..... R$ 2.000,00
319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 404)..... R$ 11.000,00
TOTAL R$ 18.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 405). R$ 500,00
TOTAL R$ 500,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05002:1030500082.136 – Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 443).. R$ 3.100,00
TOTAL R$ 3.100,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 445).. R$ 1.500,00
TOTAL R$ 1.500,00
FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0812200122.140 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 465)..... R$ 200,00
TOTAL R$ 200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
06001:0824400092.151 – Apoio á Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PB
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 568) R$ 1.100,00
TOTAL R$ 1.100,00
FONTE: 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015
06001:0824100112.141 – Gestão das Atividades do Fundo e Conselho Municipal do Idoso
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 480) R$ 1.100,00
TOTAL R$ 1.100,00
FONTE: 822 – Rec. FIPAR - População Idosa
06001:0824400092.149 – Gestão das Despesas do Programa FEAS/ PPAS
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 547) R$ 2.400,00
TOTAL R$ 2.400,00
FONTE: 1011 – Transferências de Outros Programas
06001:0824300106.143 – Gestão das Atividades do FMCAD
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 504) R$ 10.500,00
TOTAL R$ 10.500,00
FONTE: 808 – Prog. FIA - Incentivo Primeira Infância

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07001:2781200072.154 – Gestão das Diretoria Executiva de Esportes e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 594) R$ 1.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 595)... R$ 1.000,00
TOTAL R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1212200062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 744)..... R$ 100,00
TOTAL R$ 100,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 626).. R$ 80.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 632)..... R$ 13.000,00
TOTAL R$ 93.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 641). R$ 500,00
TOTAL R$ 500,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 650).... R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00
FONTE: 107 – Salário-Educação
07002:1236100062.158 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 676)..... R$ 500,00
TOTAL R$ 500,00
FONTE: 102 – Fundeb 40%
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 682) R$ 2.000,00
TOTAL R$ 2.000,00
FONTE: 123 – Convenio TE - PNAT Estadual
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 691).. R$ 1.000,00
TOTAL R$ 1.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 713).... R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00
FONTE: 107 – Salário-Educação

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 415.400,00

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos

Anteriores no valor de R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 494 – Bl. de Cust. das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 44.000,00
FONTE: 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único–Portaria 113/2015 R$ 1.100,00
FONTE: 822 – Rec. FIPAR - População Idosa R$1.100,00
FONTE: 1011 – Transferências de Outros Programas R$ 2.400,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 48.600,00

Art. 3º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 262.300,00 (duzentos e sessenta e dois mil e trezentos reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.24.99.01.05.00.00.00 CONV. SETU 834/25 - FESTIVIDADES FINAL DE ANO - F. 849	75.000,00
17.14.50.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - F. 107-	10.000,00
17.24.51.01.01.00.00.00 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR - F. 123	2.000,00
17.11.52.01.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL F. 000	173.800,00
17.13.50.31.02.00.00.00 PISO NACIONAL - AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - F. 1051	1.500,00

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***262.300,00***

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824300106.143 – Gestão das Atividades do FMCAD
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 807).... R$ 4.800,00
TOTAL R$ 4.800,00
FONTE: 808 – Prog. FIA - Incentivo Primeira Infância
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 518) R$ 5.700,00
TOTAL R$ 5.700,00
FONTE: 808 – Prog. FIA - Incentivo Primeira Infância

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 690).. R$ 94.000,00
TOTAL R$ 94.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO R$ 104.500,00

Art. 5 Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º , 3º e 4º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 6º Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/12/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:1E7FA234

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

2º ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2025.

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 005/2023 e Lei Complementar nº 007/2024.
Decreto Municipal n° 025/2024
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.
Valor Mensal:
R$ 1.875,64 (Um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: Gisele Aparecida Rubio dos Reis Pereira – CPF 227.1**.***-10.

Objeto: prestação de serviços de no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais, diurno ou noturno, podendo ser designado em turno ininterrupto de revezamento.

Prazo de Execução: 17/12/2025 a 31/01/2026.

Prazo total de vigência: 18/06/2025 a 31/01/2026.

Data da assinatura: 16/12/2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

BRUNO VIANNA DA SILVA
CPF 065.9**.***-71

JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 084.9**.***-37

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:DF43D792

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 06/2025

Altera, revoga e acrescenta artigos e dispositivos na Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul/PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR** aprovou e a **MESA DIRETORA**, composta pelos vereadores **Valdeir Aparecido Laureano** (Presidente), **Adão Luiz Romanelli** (Vice-Presidente), **Silvio de Mazzi dos Santos** (Primeiro-Secretário) e **Hudson Taylor dos Reis Lima** (Segundo-Secretário), promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica.

Art. 1º Fica alterado o art. 6º da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Aos cidadãos são assegurados, sem cobrança de taxas, os direitos de petição, de acesso à informação, de proteção de dados pessoais, de participação na gestão pública e de controle dos atos da Administração, nos termos desta Lei Orgânica e da legislação específica.
Parágrafo único. Lei municipal poderá dispor sobre os meios e procedimentos para o exercício desses direitos, observados os princípios da legalidade, transparência, publicidade, eficiência, proteção da privacidade e respeito à dignidade da pessoa humana.

Art. 2º Fica alterado o art. 7º da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O Município assegurará, na forma da lei, a efetivação da política de defesa do consumidor, promovendo a proteção e a promoção dos direitos previstos no art. 5º, inciso XXXII, e no art. 170, inciso V, da Constituição Federal, observando também o disposto no Código de Defesa do Consumidor e nas normas estaduais aplicáveis.

Art. 3º Fica alterado o art. 8º da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º São garantidos aos consumidores, no âmbito municipal, o acesso à informação clara e adequada sobre produtos e serviços; a educação para o consumo consciente; a proteção contra práticas abusivas; a reparação de danos; e o atendimento eficaz em suas demandas, inclusive em relação a serviços públicos.
Parágrafo único. Lei específica poderá dispor sobre os instrumentos, órgãos e mecanismos destinados à execução da política municipal de defesa do consumidor.

Art. 4º Fica alterado o art. 12 da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O Município poderá instituir Guarda Municipal, organizada com base em regime de natureza civil, destinada à proteção preventiva de seu patrimônio público, bens, serviços, instalações e logradouros, conforme dispuser a lei.
Parágrafo único. A atuação da Guarda Municipal observará os princípios da legalidade, da dignidade da pessoa humana, da proteção dos direitos fundamentais, do uso progressivo da força, da mediação de conflitos e da promoção da cultura de paz, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 5º Fica alterado o inciso XI do artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

(...)
XI – autorizar o Prefeito a se ausentar do território do Município por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, inclusive quando a ausência for para o exterior.
(...)

Art. 6º Ficam alterados o caput e os incisos I e VII do art. 19-A da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:
Art. 19-A. Compete à Câmara Municipal dispor, mediante lei, sobre matérias de interesse local, respeitado o devido processo legislativo, a iniciativa reservada e observadas as exigências constitucionais e legais, especialmente:
I – votar, com possibilidade de emendas, o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
(...)
VII – autorizar a alienação de bens imóveis;
(...)

Art. 7º Fica alterado o art. 20 da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. No dia 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura, às 09 (nove) horas, a Câmara Municipal reunir-se-á em sessão solene de instalação, sob a presidência do vereador mais idoso entre os presentes ou, em caso de recusa expressa ou impedimento deste, do vereador que, dentre os demais presentes, tiver mais recentemente exercido cargo na Mesa Diretora.
§ 1º Na sessão de instalação, os vereadores eleitos serão empossados, mediante a prestação coletiva do seguinte compromisso: **"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, desempenhar com lealdade, urbanismo e assiduidade, o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar de seu povo."**
§ 2º Após a posse, o presidente provisório conduzirá a eleição da Mesa Diretora para o biênio, proclamará o resultado e dará posse imediata ao presidente eleito, que assumirá a condução dos trabalhos.
§ 3º O vereador que não tomar posse na sessão de instalação deverá fazê-lo no prazo de até 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara Municipal.
§ 4º Ocorrendo ausência injustificada do vereador eleito à sessão de posse e estando esgotado o prazo previsto no § 3º sem a posse ou sem aceitação da justificativa, o presidente da Câmara declarará a vacância do cargo e convocará o suplente da mesma legenda, observando-se a ordem da diplomação, conforme disposto na legislação eleitoral.
§ 5º O suplente convocado submeter-se-á às mesmas formalidades previstas no caput deste artigo para sua posse.
§ 6º O disposto nos §§ 3º a 5º aplica-se, no que couber, aos casos de vacância por falecimento, renúncia, perda ou cassação do mandato, ou licença superior ao prazo legal.

Art. 8º Fica alterado o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. A eleição para a renovação da Mesa Diretora será realizada na última sessão ordinária do mês de dezembro do segundo ano da legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente, para o exercício do mandato no biênio seguinte.

Art. 9º Fica revogado o artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. Revogado.

Art. 10. Fica alterado o artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50. O Prefeito Municipal poderá solicitar regime de urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, mediante exposição de motivos que justifique a relevância e urgência da matéria.
§1º O Plenário da Câmara deliberará sobre o pedido de urgência na primeira sessão ordinária após o seu recebimento, podendo aprová-lo por maioria simples dos vereadores presentes.
§2º Aprovado o regime de urgência, o projeto deverá ser apreciado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da deliberação do Plenário.
§3º Esgotado o prazo sem deliberação, o projeto será incluído automaticamente na ordem do dia da sessão subsequente, sobrestando-se a deliberação de outras matérias, exceto vetos e leis orçamentárias.
§4º O prazo previsto neste artigo não correrá durante o recesso parlamentar e não se aplicará aos projetos de codificação.

Art. 11. Ficam alterados os parágrafos quinto e sexto do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§5º O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos vereadores, mediante votação nominal e pública.
§6º Esgotado sem deliberação o prazo previsto no §4º deste artigo, o veto será incluído automaticamente na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.
(...)

Art. 12. Fica alterado o artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56. O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, como chefe da Administração Pública local.
§ 1º O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito em caso de impedimento, ausência ou licença, e o sucederá no caso de vacância. Na falta do Vice-Prefeito, a chefia do Executivo será exercida temporariamente pelo Presidente da Câmara Municipal.
§ 2º Ocorrendo a vacância dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, serão observadas as normas da legislação eleitoral federal quanto à realização de novas eleições para o preenchimento dos cargos.

Art. 13. Fica alterado o artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 64. O Município adotará regime jurídico único para os servidores públicos civis da Administração Direta, das autarquias e das fundações públicas, nos termos da legislação municipal específica, observadas as normas constitucionais e os princípios da Administração Pública.

Art. 14. Fica acrescido o parágrafo quarto ao artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º A lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e menor remuneração dos servidores públicos, observados, como limites máximos, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itaúna do Sul, o valor do subsídio mensal do Prefeito, nos termos do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 15. Fica alterado o artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81. A alienação de bens públicos municipais dependerá da comprovação do interesse público devidamente justificado, da avaliação prévia do bem e da observância da legislação federal aplicável.
§ 1º A alienação de bens imóveis somente poderá ocorrer após prévia desafetação, quando for o caso, e mediante autorização legislativa.

Art. 16. Fica alterado o artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 86. A elaboração e a execução do orçamento municipal obedecerão às leis específicas que instituirão:
I – o Plano Plurianual, com vigência por período de quatro anos, estabelecendo, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as relativas aos programas de duração continuada;
II – a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento;
III – a Lei Orçamentária Anual, que disporá sobre a previsão da receita e a fixação da despesa do Município para o respectivo exercício financeiro, compatibilizando-se com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e conterá a programação dos projetos, atividades e operações especiais com as respectivas dotações, acompanhada dos objetivos e metas a serem alcançados, nos termos da legislação federal pertinente.
§ 1º O projeto de lei do Plano Plurianual será encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até seis meses antes do encerramento do primeiro ano de mandato, ou seja, dia 30 de junho, e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.
§ 2º O projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até cinco meses do encerramento de cada exercício, ou seja, dia 31 de julho, e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.
§ 3º O projeto da Lei Orçamentária Anual será encaminhado até o dia 31 de agosto de cada exercício e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 17. Fica revogado o artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 90. Revogado.

Art. 18. Fica alterado o artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 100. A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, excetuadas a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação da receita, nos termos da legislação aplicável.
Parágrafo único. A apreciação da proposta orçamentária observará os trâmites previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR.

Art. 19. Fica alterado o artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 102. A despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os seguintes limites, calculados sobre a receita corrente líquida do Município, conforme disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:
I – cinquenta e quatro por cento (54%) para o Poder Executivo;
II – seis por cento (6%) para o Poder Legislativo.
§ 1º Quando a despesa total com pessoal de qualquer dos Poderes atingir noventa e cinco por cento (95%) do respectivo limite, serão vedados, até a recondução aos limites legais:
I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, a qualquer título, salvo os decorrentes de sentença judicial, determinação legal ou contratual, ou da revisão geral anual prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
II – a criação de cargo, emprego ou função;
III – a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição nas áreas de educação, saúde e segurança, nos termos da legislação;
V – a autorização de pagamento de horas extras, salvo nas hipóteses excepcionais previstas na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º Ultrapassado o limite, o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, mediante as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
§ 3º Persistindo o excesso, e enquanto não houver recondução aos limites, o Município ficará impedido de:
I – receber transferências voluntárias;
II – obter garantias, diretas ou indiretas, de outro ente federativo;
III – contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária ou à redução da despesa com pessoal.
§ 4º As restrições previstas no § 3º serão aplicadas de imediato se a extrapolação for verificada no primeiro quadrimestre do último ano de mandato dos titulares dos respectivos Poderes ou órgãos, conforme o art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. Fica alterado o § 2º do art. 61 da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O Prefeito não poderá ausentar-se do Município ou afastar-se do cargo, por mais de quinze dias consecutivos sem autorização da Câmara, sob pena de incorrer na perda do mandato.

Art. 21. A presente emenda à Lei Orgânica entrará em vigor no momento de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, 15 de dezembro de 2025.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente

ADÃO LUIZ ROMANELLI
Vice-Presidente

SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS
1º Secretário

HUDSON TAYLOR DOS REIS LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:7A64166B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL 147/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Sequência dos números dos artigos.
DECRETO MUNICIPAL Nº147/2025

De 04 de dezembro de 2025

SÚMULA: Regulamenta o horário de cumprimento da carga horária semanal do servidor Marcos Ewandro Machado Guilhem, matrícula nº 534, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de cumprimento da carga horária semanal do servidor Marcos Ewandro Machado Guilhem, matrícula nº 534, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo, da seguinte forma: I - Carga horária semanal: 20 (vinte) horas. II - Período de trabalho: Vespertino, das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos), de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (04/12/2025).

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:3A9A56EE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL 156/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 156/2025
De 16 de Dezembro de 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DE ITAÚNA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Sr. Gilson José de Góis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica do município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 1675/2024, que cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA, ocupante do cargo de Diretora Executiva de Saúde, matrícula nº 958, portadora do RG n° 8.619.927-0 SSP-PR e inscrita no CPF n° 053.786.419-93, como Gestora do Fundo Municipal De Saneamento Básico e Ambiental.

Art. 2º - Fica nomeado o Servidor CARLOS ROBERTO DEMAZI PRATES, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, matrícula nº 36, portador do RG nº 2.045.968-9 e inscrito no CPF nº 388.061.189-00, como Tesoureiro do Fundo Municipal De Saneamento Básico e Ambiental.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:E7E172F5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL 1685/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1685/2025
De 16 de dezembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação no valor de R$ 415.400,00 (quatrocentos e quinze mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:041220002.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 045)..... R$ 1.000,00
TOTALR$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 050) R$ 70.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 054)... R$ 50.000,00.....

TOTALR$ 120.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:041220002.109– Gestão das Atividades da Divisão de Patrimônio
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 091). R$ 2.000,00
TOTAL R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:041220002.093– Gestão das Atividades com Festividades Municipais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 828).. R$ 75.000,00
TOTAL..... R$ 75.000,00
FONTE: 849 – Conv. SETU nº 834/2025 - Festividades de Final de Ano
03005:041530002.110– Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Publica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 148)..... R$ 100,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 149)..... R$ 3.000,00
TOTAL R$ 3.100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 258) R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:1545100052.118 – Gestão das Atividades do Departamento de Manutenção Predial e Limpeza Pública
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 197)..... R$ 100,00
TOTAL R$ 100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1012200082.132 – Gestão das Atividades do Laboratório Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 334)..... R$ 1.500,00
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 335). R$ 200,00
TOTAL R$ 1.700,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 357)..... R$ 1.000,00
TOTAL R$ 1.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 354). R$ 40.000,00
TOTAL R$ 40.000,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 364). R$ 4.000,00
TOTAL R$ 4.000,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 399). R$ 5.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 401)..... R$ 2.000,00
319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 404)..... R$ 11.000,00
TOTAL R$ 18.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 405). R$ 500,00
TOTAL R$ 500,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030500082.136 – Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 443). R$ 3.100,00
TOTAL R$ 3.100,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 445). R$ 1.500,00
TOTAL R$ 1.500,00
FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0812200122.140 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 465)..... R$ 200,00
TOTAL R$ 200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
06001:0824400092.151 – Apoio á Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PB
400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 568) R$ 1.100,00
TOTAL R$ 1.100,00
FONTE: 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015
06001:0824100112.141 – Gestão das Atividades do Fundo e Conselho Municipal do Idoso
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 480) R$ 1.100,00
TOTAL R$ 1.100,00
FONTE: 822 – Rec. FIPAR - População Idosa
06001:0824400092.149 – Gestão das Despesas do Programa FEAS/ PPAS
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 547) R$ 2.400,00
TOTAL R$ 2.400,00
FONTE: 1011 – Transferências de Outros Programas
06001:0824300106.143 – Gestão das Atividades do FMCAD
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 504) R$ 10.500,00
TOTAL R$ 10.500,00
FONTE: 808 – Prog. FIA - Incentivo Primeira Infância

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07001:2781200072.154 – Gestão das Diretoria Executiva de Esportes e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 594) R$ 1.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 595)... R$ 1.000,00
TOTAL R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1212200062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 744)..... R$ 100,00
TOTAL R$ 100,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 626). R$ 80.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 632)..... R$ 13.000,00
TOTAL R$ 93.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 641). R$ 500,00
TOTAL R$ 500,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 650)... R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00
FONTE: 107 – Salário-Educação
07002:1236100062.158 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 676)..... R$ 500,00
TOTAL R$ 500,00
FONTE: 102 – Fundeb 40%
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 682) R$ 2.000,00
TOTAL R$ 2.000,00
FONTE: 123 – Convenio TE - PNAT Estadual
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 691). R$ 1.000,00
TOTAL R$ 1.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 713)... R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00
FONTE: 107 – Salário-Educação

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 415.400,00

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 494 – Bl. de Cust. das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 44.000,00
FONTE: 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único–Portaria 113/2015 R$ 1.100,00
FONTE: 822 – Rec. FIPAR - População Idosa R$1.100,00
FONTE: 1011 – Transferências de Outros Programas R$ 2.400,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 48.600,00

Art. 3º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 262.300,00 (duzentos e sessenta e dois mil e trezentos reais), proveniente da seguinte fonte:
(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.24.99.01.05.00.00.00 CONV. SETU 834/25 - FESTIVIDADES FINAL DE ANO - F. 849	75.000,00
17.14.50.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - F. 107-	10.000,00
17.24.51.01.01.00.00.00 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR - F. 123	2.000,00
17.11.52.01.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL F. 000	173.800,00
17.13.50.31.02.00.00.00 PISO NACIONAL - AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - F. 1051	1.500,00

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***262.300,00***

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824300106.143 – Gestão das Atividades do FMCAD
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 807)... R$ 4.800,00
TOTAL R$ 4.800,00
FONTE: 808 – Prog. FIA - Incentivo Primeira Infância
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 518) R$ 5.700,00
TOTAL R$ 5.700,00
FONTE: 808 – Prog. FIA - Incentivo Primeira Infância

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 690). R$ 94.000,00
TOTAL R$ 94.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO R$ 104.500,00

Art. 5 Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º , 3º e 4º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/12/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:DFDFA557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - ATASRP - PE462025

EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇO
REF:PREGÃO ELETRONICO nº. 046/2025
PARTES:Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 16/12/2025.
DATA DE ASSINATURA:16/12/2025.
GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
OBJETO: Aquisição de itens de informática declarados desertos/fracassados no certame anterior
ESPÉCIE:ATARP nº 068/2025.
FORNECEDOR: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, com sede na Rua Goiás, 862 Sobre Loja – Higienópolis, na cidade de Catanduva – SP, CEP: 15804-010, inscrita no CNPJ sob nº 10.820.186/0001-89

ESPÉCIE:ATARP nº 066/2025.
FORNECEDOR: **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS, estabelecida na Avenida Juscelino Kubstcheck, N° 466, Centro, Nova Londrina – Paraná, CEP: 87970-000, EMAIL: tiago@infomaniaweb.com OU contato@infomaniaweb.com, TELEFONE: (44), 3432-2770 – (44) 99986-1218 – (44) 3432-1208, inscrita no CNPJ sob nº 11.138.213/0001-09**

ESPÉCIE:ATARP nº 067/2025.
FORNECEDOR: **Capelinha Soluções LTDA, estabelecida na Avenida Brasil, 1215, sala 02, vila industrial, Nova Esperança – PR , telefone 44 99816-1255, endereço eletrônico capelinhasolucoes@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 57.752.611/0001-03**

Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E0A6F902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOCONTRATO - DP792025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0127/2025 – Contrato de Rateio 01/2025.
REF:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 079/2025
PARTES:Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná. **OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR), CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.674/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 16/12/2025. **DATA DE ASSINATURA:16/12/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:FD0EE858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMOADJ.HOM.DP792025

EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2025
Processo Administrativo 181.2025
OBJETO DO CONTRATO: Formalização da adesão do Município de Itaúna do Sul – Paraná ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), mediante a celebração de Contrato de Rateio, visando à intermediação para implementação da reciclagem;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, XI)
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA – CNPJ 04.823.494/0001-65, R. PION.MIGUEL JORDAO MARTINES, 677, PQ. IND. MARIO BULHOES, MARINGÁ-PR, CEP 87.065-660,
VALOR TOTAL: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 16 de dezembro de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:37378FB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMOADJ.HOM.PE462025

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2025
Processo Administrativo 165.2025
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de itens de informática, que inclui equipamentos de hardware e suprimentos diversos declarados desertos/fracassados no PE36.2025;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS,estabelecida na Avenida Juscelino Kubstcheck, N° 466, Centro, Nova Londrina – Paraná,CEP: 87970-000, EMAIL: tiago@infomaniaweb.com OU contato@infomaniaweb.com,TELEFONE: (44), 3432-2770 – (44) 99986-1218 – (44) 3432-1208, inscrita no CNPJ sobnº 11.138.213/0001-09 / Capelinha Soluções LTDA, estabelecida naAvenida Brasil, 1215, sala 02, vila industrial, Nova Esperança – PR , telefone 4499816-1255, endereço eletrônico capelinhasolucoes@hotmail.com, inscrita noCNPJ sob nº 57.752.611/0001-03 / NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOSDE INFORMATICA LTDA - ME, com sede na Rua Goiás, 862 Sobre Loja –Higienópolis, na cidade de Catanduva – SP, CEP: 15804-010, inscrita no CNPJsob nº 10.820.186/0001-89,
VALOR TOTAL: R$ 41.327,95
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 16 de dezembro de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Bruno Vianna da Silva – Diretor Executivo de Viação, Obras, Serviços e Desenvolvimento Econômico

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:2570B65F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATP COMPLEMENTAR INEX.172025

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COMPLEMENTAR II

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
Processo Administrativo 0144.2025
OBJETO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA/SOLDADOR, ROÇADA/CAPINAGEM, PODA E CORTE DE ARVORES;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, IV)
EMPRESAS CREDENCIADAS/CONTRATADA: EVERTON ROBERTO BISSONI CARNEVALI, CNPJ 59.364.888/0001-94, Sítio Carnevali, S/N, CEP 87.980-000, Itaúna do Sul-PR, bairro Zimare / FABIO MUNHOZ PETTENUCI, CNPJ 62.615.310/0001-78, 10A Avenida Brasil, 943, centro, Itaúna do Sul-PR.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 26 de novembro de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E2F87989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
ESTABELECE RECESSO

RESOLUÇÃO Nº 15/2025

Estabelece recesso legislativo no período que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o recesso na Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, em virtude dos feriados de Natal e Ano Novo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2025.

RONDI JARSKI
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:426B551C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O presente objeto tem por objeto á Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 05/2025 - Pregão Eletrônico nº 02/2025, CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI para aquisição de 1 (uma) Retroescavadeira 4x4, conforme descrição:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05001216062001101544905200000057 5
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 10/12/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Vitória Antunes da Silva
Código Identificador:3D982BCF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 309/2025

DECRETO Nº 309/2025

Súmula: Exonera Servidora Pública.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. **VILMARA DA LUZ OLIVEIRA, RG Nº 7.327.377-3 PR**, do cargo de Auxiliar de limpeza hospitalar, a partir de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de dezembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:D58EDC6C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 310/2025

DECRETO Nº 310/2025

Súmula: Exonera Assessora de Gabinete.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado, a Servidora Sra. **MÔNICA CZEREVATY, RG Nº 14.698.754-0 PR**, do cargo Comissionado de Assessora de Gabinete, símbolo CC1, a partir de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de dezembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:1C450530

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1562 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1562 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1296/2018.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito do Município de Ivaí-PR, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 1296/2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 4º Constituem parte integrante da presente Lei os seguintes mapas e figuras ilustrativas:
B: Prancha 48 – Sistema Viário Urbano da Cidade de Ivai.
Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos da Lei 1296/2018.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE IVAÍ-PR, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito do Município de Ivaí-PR

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:EF49B4C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1563 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1563 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis - ITBI para beneficiários de programas de regularização fundiária e de habitação de interesse social, no âmbito do Município de Ivaí.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito do Município de Ivaí-PR, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam isentas do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis - ITBI as aquisições de imóveis por beneficiários de programas de regularização fundiária e de programas habitacionais de interesse social, implementados ou executados pelo Governo Federal, pelo Governo do Estado do Paraná ou pelo Município de Ivaí.
Art. 2º A isenção de que trata esta Lei se aplica exclusivamente à primeira transmissão da propriedade ou do direito real sobre o imóvel ao beneficiário final, formalizada por meio do registro do título de domínio, da legitimação fundiária, da concessão de direito real de uso ou de outro instrumento equivalente expedido no âmbito dos programas mencionados no artigo 1º.
Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se beneficiários as pessoas físicas contempladas pelos programas governamentais que atendam aos critérios de elegibilidade definidos na legislação federal, estadual ou municipal aplicável, especialmente aquelas que utilizem o imóvel para sua moradia ou de sua família.
Art. 4º O reconhecimento da isenção será efetivado pelo órgão fazendário municipal mediante a apresentação do título ou do documento hábil que comprove a condição de beneficiário do programa de regularização fundiária ou habitacional.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades responsáveis pela execução dos programas deverão fornecer ao departamento de tributação do Município, sempre que solicitado, a relação dos beneficiários contemplados e dos respectivos imóveis, a fim de subsidiar a análise e a concessão do benefício fiscal.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IVAÍ-PR, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito do Município de Ivaí-PR

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:BD1FAACB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2025

PORTARIA Nº 278/2025

Sumula: Designa servidores para atuarem como gestor municipal e gestor e fiscal de convênio entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

ART. 1º - Designar o servidor Willian Sauter de Cristo, RG nº 13.093.879-5 e CPF: 082.301.609-96, Secretário de Habitação do Município de Ivaí, para atuar como gestor municipal e Lucas Vinicius Romaniuk, Rg 134733454, CPF nº 089.422.549-93, para atuar como gestor e fiscal de convênio entre o Municipio e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, Para o PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:FD946747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 265/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais em razão das festividades de Natal e de Ano Novo, e dá outras providências.

VARLEI VERCEZI, Prefeito do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, nos seguintes dias:
I – 24 (quarta-feira) de dezembro e 26 (sexta-feira) de dezembro de 2025, em razão das comemorações do Natal;
II – 31 (quarta-feira) de dezembro de 2025 e 02 (sexta-feira) de janeiro de 2026, em razão das comemorações do Ano Novo.
Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem sofrer interrupções, tais como:
I - Serviços de saúde em regime de plantão;
II - Coleta de lixo;
III - Serviços de segurança pública e defesa civil;
IV - Outros serviços definidos pelas respectivas secretarias.

Art. 3º - Caberá aos Secretários Municipais e aos responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais de suas áreas de competência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:BC53A05A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO LEGISLATIVO N° 015/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2025

SÚMULA: Termo de Convênio n° 1498/2025-SECID, que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Jaguapitã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Referenda o Termo de Convênio n° 1498/2025-SECID, protocolo n° 24.103.566-2 que tem por objeto do presente Convênio, Aquisição de um Trator de Esteira, Conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º- Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) na forma abaixo:
I - Cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de R$ 931.000,00 (novecentos e trinta e um mil reais) os quais ocorrerão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 – Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 – Auxilio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado;
II - Ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, caberá destinar o valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
Parágrafo Único – Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida Municipal.

Art. 3º- O presente Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

Art. 4º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:C6B2BE7D

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO LEGISLATIVO N° 016/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2025

SÚMULA: Termo de Convênio n° 542/2025-SETU, que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo, e o

Município de Jaguapitã, para fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei Estadual nº 21.760/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.627/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Referenda o Termo de Convênio n° 542/2025-SETU, protocolo n° 24.702.436-0, que tem por objeto a execução, em regime de mútua cooperação, de ações destinadas a fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei Estadual nº 21.760/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.627/2024, no Município de Jaguapitã, conforme as ações e metas detalhadas no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 2º- Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de R$ 120.586,70 (cento e vinte mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, possui a seguinte classificação orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Mais Turístico – natureza da despesa nº 3390.3922 – Exposições, Congressos e Simpósios, fonte de recursos nº 500 – Recursos não vinculados de Impostos, pré-empenho nº 2025NR000670, expedido em 05/11/2025.

Art. 3º- O presente Termo de Convênio terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do objeto e apresentação da prestação de contas final.

Art. 4º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:97A4BF90

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2025

CONTRATO: 015/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA.
CNPJ: 04.772.359/0001-38
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°. 004/2025
CONTRATO: 015-2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXCETO PAPEL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - PR.
VALOR: R$ 4.800,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/12/2026
DATA DO CONTRATO: 15/12/2025

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:7F63DDC1

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 136/2025

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SRA. CÉLIA PAGANI DA SILVA.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Célia Pagani da Silva;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade de Jaguapitã no decorrer de sua vida como cidadã, comerciante e professora;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

D E C R E T A:

Art. 1º – LUTO OFICIAL no Município de Jaguapitã por dois dias, contados do período de 15 a 16/12/2025, em decorrência do falecimento da Sra. **CÉLIA PAGANI DA SILVA**, aos 94 anos.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com afixação no mural de publicações da sede da Prefeitura, sendo o mesmo também publicado no Diário Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 16 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:68202A19

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 138/2025

DISPÕE: SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica CONCEDIDA gratificação de 50 % (cinquenta por cento) a servidora pública Municipal Sra. **MARIELLE CRISTINE BERTAO JORGE**, portadora do CPF Nº ***.265.429-**, responsável pela Coordenação do setor de enfermagem do Hospital Municipal, em conformidade com a Lei nº. 018/1999, alterada pela Lei nº. 012/2009, a partir de dezembro de 2025.

Art. 2º. – Este Decreto revoga as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 16 de dezembro de 2.025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E0B22B32

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.891/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CANCELAR o Regime Suplementar das servidoras públicas municipais ocupantes do cargo público de Professor, em conformidade com a Lei Municipal n.º 016/2003, **a partir de 22/12/2025**, conforme relação abaixo:

NOME	MATRICULA
ADRIANA SABECA	8147607
ALINE DO NASCIMENTO REIS	8147606
ANGELA MARA SILVERIO SANDOLI	44502
BRUNA NATANE ALVES	8147605
DAIANA FATIMA SOUZA DE LIMA	81476109
DIVA APARECIDA DE SILVA	786472
ELISANGELA CRISTINA BARBOSA LOPES DE OLIVEIRA	8147578
ELOISA APARECIDA DE ALMEIDA	8147580
FATIMA VERONICA DE CARVALHO	43001
INDIANARA GUEDES CARDOSO	8147610
IRACI RIBEIRO GONÇALVES VIEIRA	8147847
JAQUELINE AMADEU BORASCHI	8147654
JAQUELINE SILVEIRA LIMA	8148274
JESSICA ALINE MOREIRA PEREIRA	8148277
JULIANA SANTANA TOMAZ	8147583
MARCIA MARIA FROIS DA SILVA	8147617
MARIA DO NASCIMENTO REIS	2302
MARINA FROIS LEMOS	8147844
MARTA DA SILVA BEZERRA RIBEIRO	1546
MOEMA COELHO DOS SANTOS	44802
NAIANE CAROLYNE LUCAS DOS SANTOS	8147846
ROSIMEIRE SIMEONI DE LIMA	3902
SILVANA MARIA DA SILVA	8147638
VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA	786501
VIVIANI IACOMO ALVES	786471

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 16 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3DB8B9D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
DECRETO Nº 17/2025 DE 16/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no u s o de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024 e Lei nº 995/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
40.000.00.000.0000.0.000.PODER LEGISLATIVO
40.001.00.000.0000.0.000.CAMARA MUNICIPAL
40.001.01.031.4040.2020 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
03 – 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 10.000,00

Artigo 2º - Para esse Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

40.000.00.000.0000.0.000. PODER LEGISLATIVO
40.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
40.001.01.031.4040.2020 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
1 -3.1.90.11.00.00 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00

Total Redução 10.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2.025.

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isabelli de Souza Bonache
Código Identificador:928B7A56

CONTABILIDADE
DECRETO 226/2025

Decreto nº 226/2025 de 12/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.601. DIVISÃO DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS
422 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2 º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação ;

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 10000 30.000,00
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00000000 Fonte: 10000 10.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:3194A767

CONTABILIDADE
DECRETO 227/2025

Decreto nº 227/2025 de 12/12/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
15.001.23.695.0020.2.806. DIVISÃO DE TURISMO
861 - 3.3.90.39.00.00 10820 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 80.000,00
JURÍDICA
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2 º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação ;

Receita: 1.7.2.9.99.01.04.00000000 Fonte: 10000 80.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:F2720FEE

GABINETE MUNICIPAL
LEI 995-2025

Lei nº 995/2025

Súmula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Suplementação

40.000.00.000.0000.0.000. PODER LEGISLATIVO
40.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
40.001.01.031.4040.2.020. MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3 -3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº4.320/64, anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Redução
40.000.00.000.0000.0.000. PODER LEGISLATIVO
40.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
40.001.01.031.4040.2.020. MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
1 – 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIM. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00
Total Redução: 10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:ABA228F5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2025
CERTAME: Inexigibilidade de Licitação nº 31/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: REGINA FAGUNDES SILVA – CPF nº 841.763.009-06
OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua XV de Novembro, nº 271, no Centro do Município de Jardim Olinda/PR, para instalação do Conselho Tutelar, em atendimento às necessidades do Município de Jardim Olinda/PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RED. 37 – 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.36.00.00 – 10000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.
DA VIGÊNCIA: 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite legal de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.
DO FISCAL DE CONTRATO: IZILDA PORTO REIS
DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:E6C5453B

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 321/2025

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.321/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM SPT (CONFORME ABNT NBR 6484:2020) E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO (CONFORME ABNT NBR 17076:2024) EM UM AREA DE 960m² COM A FINALIDADE DE RECONHECIMENTO DO SUBSOLO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL.. decorrente de Dispensa n° 102/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a SOLOGEOTECNICA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 12.013.093/0001-78. aditivam o contrato na

importância de R$ 800,00 (oitocentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/21.
Jardim Olinda, 10 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:DEF5B599

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para o exercício de função gratificada e dá outras procidências

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei:

Considerando o Processo de Escolha de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino previsto no Edital nº 01/2025;

Considerando a análise realizada pela Comissão Central do Processo de Escolha instituída pela Portaria Administrativa nº 023/2025;

Considerando o que dispõem os Decretos Municipais sob nº 051/2025 e 314/2022;

Considerando o Edital nº 005/2025 que divulgou o resultado final do Processo de Escolha.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **ANA PAULA DE OLIVEIRA CANO,** matrícula nº 39, ocupante do cargo de **PROFESSOR – NÍVEL III**, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Estabelecimento de Ensino – **ESCOLA MUNICIPAL LUIZ TRIBURTINO DA SILVA**, constante na seção II da Lei n° 541 de 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º Fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao Nível, à Classe e SubClasse em que se encontra na Carreira, a Professora em exercício da função de Diretor de Estabelecimento de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 067 de 06 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 09 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:999E358C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para o exercício de função gratificada e dá outras procidências

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei:

Considerando o Processo de Escolha de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino previsto no Edital nº 01/2025;

Considerando a análise realizada pela Comissão Central do Processo de Escolha instituída pela Portaria Administrativa nº 023/2025;

Considerando o que dispõem os Decretos Municipais sob nº 051/2025 e 314/2022;

Considerando o Edital nº 005/2025 que divulgou o resultado final do Processo de Escolha.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **LUCIANA ESPINDULA DO AMARAL LAGE,** matrícula nº 251, ocupante do cargo de **PROFESSOR – NÍVEL III**, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Estabelecimento de Ensino – **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE**, constante na seção II da Lei n° 541 de 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º Fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao Nível, à Classe e SubClasse em que se encontra na Carreira, a Professora em exercício da função de Diretor de Estabelecimento de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 068 de 06 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 09 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:18F08ABB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RERRATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 057/2025

Processo Administrativo nº 123/2025

Rerratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de materiais permanentes a serem utilizados pelo Setor de Endemias do Departamento Municipal de Saúde, com o objetivo de subsidiar as atividades de vigilância, monitoramento, coleta, armazenamento e transporte de amostras biológicas e vetores, bem como o suporte operacional às equipes de campo nas ações de combate às arboviroses e outras endemias urbanas e rurais no Município de Jundiaí do Sul/PR, com fundamento nos Art.75 Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Perfazendo o valor total de R$ 2.934,24 (dois mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Sendo: R$ 2.724,24 (dois mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) em favor da Empresa RIGO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ:28.036.510/0001-38
E sendo: R$ 210,00 (duzentos e dez reais) em favor da Empresa CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA – CNPJ: 07.067.855/0001-89

Verifica-se que o presente procedimento se encontra devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72 § Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 11 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:4005F297

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de novembro de 2025 à 30 de novembro de 2025.

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinqüenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de novembro de 2025.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Qtd.Horas
8741	Willyane C. Granem. Vergilio	Técnica de Enfermagem	30
00389-1	Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	30
220548	Gimayma Raiane A. Santos	Técnica de Enfermagem	30
8361	Adriana Rocha de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	10
4961	Eliane Aparecida Borba	Aux. Serviços Gerais	10
6061	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	10
220538	Samanta Menezes dos Santos	Enfermeira	10

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 16 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:3BF61370

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de novembro de 2025 à 30 de novembro de 2025.

Matrícula	Servidor	Cargo/função
00466-1	Adécio José Pinto	Operário
00388-1	Nelson Felipe de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais
00417-1	Sebastião Sales da Luz	Operário
220546	Regiane Aparecida de Oliveira	Enfermeira
220548	Gimayma Raiane de A. Santos	Técnica de Enfermagem
220537	André Fragati Siqueira	Técnico de enfermagem
220539	Adriele Ribeiro de Góes	Enfermeira
8741	Willyane Cristine Granemann Vergílio	Técnica de Enfermagem
220563	David Gonçalves de Castro	Auxiliar de Serviços Gerais
220645	Diego Brasil de Oliveira	Motorista de Ambulância
220552	Denis Vinicius Viana	Enfermeiro

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 16 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:2DFE43D0

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando a Lei 14.434/2022, a Resolução SESA nº. 1332/2023 e a Lei Municipal nº. 720/2023,

RESOLVE

Determinar o pagamento do complemento do piso da enfermagem referente ao mês de novembro de 2025 as servidoras abaixo relacionadas:

- Alessandra Alves Martins –Técnica de Enfermagem

- André Fragati Siqueira – Técnico de Enfermagem

- Gimayma Raiane de Araujo Santos – Técnica de Enfermagem

- Ludimila Caren Martins Jesuino – Técnica de Enfermagem

- Willyane Cristine Granemann Vergílio – Técnica de Enfermagem

- Valdinéia Nunes Marcelino - Técnica de Enfermagem

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 16 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:04771502

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade aos servidores Adécio José Pinto, Agneu Cipriano da Silva, David Gonçalves de Castro, Jacquesson Miler Granemann Rodrigues, Luiz Antonio dos Santos, Vandeil Romão, Wellington Pinheiro Viana, Willian da Silva Leite, Marcelo Aparecido da Rocha, Luiz Fernando Coli, Rodrigo Fernando Custódio Rabelo, Simone de Lima Silva.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 16 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:941FF909

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Determinar ao responsável da Divisão de Recursos Humanos a pagar diferença de vencimentos aos servidores Ana Carolina de Oliveira, Luciana de Fátima Otávio.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 16 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:912AD173

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Municipal 786/2025,

RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de R.H. a lançar nas folhas de pagamentos do mês de dezembro de 2025, o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) referente ao Programa de Alimentação do Servidor – PAS a todos os servidores ativos, efetivos, comissionados, temporários e conselheiros tutelares.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 16 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:32684073

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 95/2025

DECRETO N°. 95 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Decreta ponto facultativo nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, em função dos feriados de final de ano, preservada a prestação de serviços essenciais.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1°. Em função dos feriados de 25 de dezembro de 2025, **"Natal"**e 01 de janeiro de 2026 **"Confraternizações Universal",** fica decretado **ponto facultativo** nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipais, nos dias**:** 24, 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025 e o dia 02 de janeiro de 2026, sexta-feira, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o diretor de cada departamento.

Art. 2°.O Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Habitação, Urbanismo e Saneamento, funcionarão em regime de plantão, nestes dias, através de escala entre seus servidores das respectivas áreas, a fim de manterem os serviços essenciais à população.

Art. 3°. Todos os servidores públicos municipais beneficiados com o presente decreto, voltarão às suas atividades normais no dia 05 de janeiro de 2026, segunda-feira e não sofrerão prejuízos quer quanto suas remunerações.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul-PR, 16 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:41FE9B7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 29296, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei nº 4492, de 11 de Dezembro de 2025, relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal, conforme Capítulo VIII, da Lei nº 4271/2024 de 16.07.2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4492, de 11/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE	
06.05 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
0026.0782.0010.2041 Adquirir Materiais	
1392: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 50.000,00
TOTAL.....	**R$ 50.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Turismo	
09.02 Departamento Esporte e Lazer	
0027.0813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
1152: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 50.000,00
TOTAL.....	**R$ 50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de Dezembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:809F2882

GABINETE
DECRETO N° 29297, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei nº 4493, de 11 de Dezembro de 2025, relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal, conforme Capítulo VIII, da Lei nº 4271/2024 de 16.07.2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4493, de 11/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Turismo	
09.02 Departamento Esporte e Lazer	
0027.0813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
1149: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 50.000,00
TOTAL.....	**R$ 50.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Turismo	
09.02 Departamento Esporte e Lazer	
0027.0813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
1147: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições	R$ 50.000,00
TOTAL.....	**R$ 50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de Dezembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BDACA567

GABINETE
DECRETO N° 29298, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei nº 4495, de 11 de Dezembro de 2025, relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal, conforme Capítulo VIII, da Lei nº 4271/2024 de 16.07.2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4495, de 11/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.03 Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional	
20.605.0046.2236 Incrementar a Estrutura de Feira Existente no Município	
1779: 4.4.50.42.00.00.000 – Auxílios	R$ 84.000,00
TOTAL.....	**R$ 84.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.03 Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional	
20.605.0046.2236 Incrementar a Estrutura de Feira Existente no Município	
1753: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições	R$ 84.000,00
TOTAL.....	**R$ 84.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de Dezembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7A9B2AC4

GABINETE
DECRETO N° 29299, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei nº 4498, de 11 de Dezembro de 2025, relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal, conforme Capítulo VIII, da Lei nº 4271/2024 de 16.07.2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4498, de 11/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
06.02 Departamento Geral de Educação	
0012.0361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
1852: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Turismo	
09.02 Departamento Esporte e Lazer	
0027.0813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
1154: 4.4.90.52.00.00.000 – Obras e instalações	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de Dezembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C42E6017

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, com base no documento protocolado sob nº 28346, de 14.11.2025, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 29221, de 13.11.2025, Pyetra Teixeira Klimiont, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Monitor de Transporte de Pacientes – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "A", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 9.343.454-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PYETRA TEIXEIRA KLIMIONT
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3DD03FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025 (PD Nº 20561/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE, CNPJ SOB Nº 07.136.551/0001-26, AQUI REPRESENTADA POR SUA PRESIDENTE SRA. GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT DE LIMA MORAES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788/2008, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.
VALOR GLOBAL: R$ 2.338.106,52 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, CENTO E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS. (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023);
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 10/12/2025
DATA ASSINATURA: 12/12/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:020E66D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1330, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre realização de perícia médica para avaliação laboral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:
Art. 1º Fica determinada, na forma do ANEXO, a realização de perícia médica para avaliação laboral.
Art. 2º Fica designada a Doutora MARINA PEREMIDA**,** CRM nº 49.797/PR, para realização da perícia médica.
Art. 3º A perícia será realizada em 5 de dezembro de 2025, a partir das 9h30, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de dezembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

ANEXO
(A que se refere o art. 1º, da Portaria SEMAD nº 1330, de 03 de dezembro de 2025)
Relação de servidores para avaliação médica.

Matrícula		Nome	Cargo
9530	5	ALANA KOGERATSKI	ASSISTENTE SOCIAL
82086	1	ALEXIA FERNANDES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM
81923	1	ANDRIELLI SCARDANZAN FIGURA TISSOT	ENGENHEIRO CIVIL
11603	4	BRENDA PADILHA GONCALVES	EDUCADOR INFANTIL
81781	1	CINTIA FERREIRA VIANA DE MACEDO	COZINHEIRA
5966	1	FRANCIENE DE CASTRO MARTINS	PROCURADOR DO MUNICIPIO
8836	5	LUIZ CARLOS BORGES	AUXILIAR OPERACIONAL
82187	1	SILVANA LIMA CARVALHO	COZINHEIRA
1456	1	SILVANE LEINEKER SATLER	ATENDENTE INFANTIL
1490	2	SOLANGE HOFFMANN SCARDANZAN	PROFESSOR
1502	1	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS	CONTADOR
82527	1	KELLEN APARECIDA DE TOLEDO MANJSKI	SECRETARIA
10677	2	KARINA LEINEKER	COZINHEIRA
8992	1	MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL	FISCAL TRIBUTARIO
117	1	ANIBAL ANTONIO PEREIRA	VIGIA
81094	1	ROSEMERY DA SILVEIRA BIANCHINI	BIBLIOTECARIO

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C384C624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1331, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido, na forma do ANEXO, o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

ANEXO
(A que se refere o art. 1º, da Portaria SEMAD nº 1331, de 04 de dezembro de 2025)

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS

Matrícula	Nome	Cargo	VALOR (R$)
10051-01	ANA CLAUDIA TUCHANSKI DE PAULA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	R$ 16.351,00
81957-01	CAMILA FRONZA DE CAMARGO	PROCURADOR DO MUNICIPIO	R$ 16.351,00
10883-01	CAMILA MILANEZI CANERI	PROCURADOR DO MUNICIPIO	R$ 16.351,00
10002-01	ELVIS ADRIANO OLIVEIRA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	R$ 16.351,00
82556-01	FLAVIA ADRIANA BAHNERT	PROCURADOR DO MUNICIPIO	R$ 6.895,00
5966-01	FRANCIENE DE CASTRO MARTINS	PROCURADOR DO MUNICIPIO	R$ 16.351,00
81174-01	JHONATHAN SANTOS CAMARGO	PROCURADOR DO MUNICIPIO	R$ 16.351,00
81551-01	OSMAEL GRITTEM LOPES	PROCURADOR DO MUNICIPIO	R$ 16.351,00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D879EC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1332, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município, a servidora MARCELLE FIGUEIREDO VILACA, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, matriculada sob nº 82630-1.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A15372C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1333, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre pagamento de auxílio refeição aos servidores que desempenham suas funções em regime de plantão ou fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido, pagamento de auxílio refeição ao servidor ANTONIO MARCOS KOSTECZKA, ocupante do cargo de MOTORISTA HABILITACAO D, matriculado(a) sob nº 9073-1.

Art. 2º O auxílio refeição corresponde ao mês de outubro de 2025, no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28FB8AD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1334, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 1227, de 6 de novembro de 2025, que constituiu a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) de n° 01-11-2025, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas das Empresas JB. C.M e PLL. S.M.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4FA60FAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1335, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de adicional de insalubridade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:
Art. 1º Ficam revogadas, na forma do ANEXO, as **concessões de** ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

ANEXO
(A que se refere o art. 1º, da Portaria SEMAD nº 1335, de 04 de dezembro de 2025)

REVOGAÇÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Matrícula	Nome	Cargo	Percentual (%)	Portaria nº
10297-1	CLODOALDO CAMARGO PADILHA	MOTORISTA HABILITACAO D	20%	634, de 05/06/2019
1338-1	ROSANGELA BENEDITA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	20%	791, de 20/10/2016

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A8468DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1336, 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) LUIZ GUILHERME BRUNATTO, ocupante do cargo de OPERADOR DE COMPUTADOR, matriculado(a) sob nº 881-2.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 5 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026, correspondente aos 45(quarenta e cinco) restantes do período aquisitivo de 17 de julho de 2003 a 16 de julho de 2008.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de janeiro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6DBD80B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 007/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21.265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: MARTA TEIXEIRA – LAPA - EPP, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR, PARA AS LINHAS (ROTAS) DO TRANSPORTE ESCOLAR, ITEM 18 – LINHA 27, NOS TERMOS DO ART. 65, DA LEI Nº 8666/93:
FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 007/2020, ATÉ O VALOR DE R$ 1.211,97 (UM MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 0,7947% (ZERO VÍRGULA SETE NOVE QUATRO SETE POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A MANIFESTAÇÃO DA GESTORA DO CONTRATO NA CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1736/2025 (PD Nº 28855/2025):
“ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N.° 007/2020, LINHA 27, PARA INCLUSÃO E PAGAMENTO DE 1 DIA E MEIO LETIVOS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. O ADITIVO REPRESENTA O VALOR DE R$ 1.211.97 (1,5 DIAS LETIVOS X 142 KM AO DIA X R$ 5,69 POR KM RODADO). O PEDIDO SE JUSTIFICA PELO FATO DE QUE OS CALENDÁRIOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA REDE ESTADUAL APRESENTAM DIVERGÊNCIAS NO MÊS DE SETEMBRO. NA REDE MUNICIPAL ESTÃO PREVISTOS 21 DIAS LETIVOS, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE AULA EM 08/09; JÁ NA REDE ESTADUAL FORAM CONTABILIZADOS 22 DIAS LETIVOS, POIS AS AULAS OCORRERAM NORMALMENTE NESSA DATA. OUTRO PONTO RELEVANTE REFERE-SE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025. ENQUANTO AS AULAS DA REDE MUNICIPAL ENCERRAM-SE EM 17/12, AS DA REDE ESTADUAL ESTENDEM-SE ATÉ 19/12/2025.
CONSIDERANDO QUE AS LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR SÃO MISTAS , OU SEJA, ATENDEM SIMULTANEAMENTE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E DA REDE MUNICIPAL EM UMA ÚNICA ROTA , MESMO NOS DIAS EM QUE NÃO HÁ AULA NA REDE MUNICIPAL O TRANSPORTE NECESSITA OPERAR NORMALMENTE PARA GARANTIR O ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL. COMO NO MÊS DE SETEMBRO FORAM PAGOS OS 22 DIAS LETIVOS, CONFORME EXPLICADO ACIMA, FALTARÃO 3 DIAS NO CONTRATO PARA PARA PAGAMENTO DOS DIAS 17, 18 E 19.12.2025”.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 1.211,97 (UM MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 478;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 15/12/2025
DATA ASSINATURA: 15/12/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CCC74142

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 262/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 (PD Nº 6355/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: DIRCEU MORDASKI HOPATA ME, CNPJ SOB Nº 04.299.660/0001-76, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DIRCEU MORDASKI HOPATA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR, PARA AS LINHAS (ROTAS) DO TRANSPORTE ESCOLAR, ITEM 13 – LINHA 33, NOS TERMOS DO ART. 65, DA LEI Nº 8666/93:
FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 262/2019, ATÉ O VALOR DE R$ 2.329,32 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 1,61% (UM VÍRGULA SEIS UM POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A MANIFESTAÇÃO DA GESTORA DO CONTRATO NA REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1733/2025 (PD Nº 28844/2025):
“ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N.° 262/2019, LINHA 33, PARA INCLUSÃO E PAGAMENTO DE 3 DIAS LETIVOS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. O ADITIVO REPRESENTA O VALOR DE R$ 2.329,32 (3 DIAS LETIVOS X 118KM AO DIA X R$ 6,58 POR KM RODADO). O PEDIDO SE JUSTIFICA PELO FATO DE QUE OS CALENDÁRIOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA REDE ESTADUAL APRESENTAM DIVERGÊNCIAS NO MÊS DE SETEMBRO. NA REDE

MUNICIPAL ESTÃO PREVISTOS 21 DIAS LETIVOS, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE AULA EM 08/09; JÁ NA REDE ESTADUAL FORAM CONTABILIZADOS 22 DIAS LETIVOS, POIS AS AULAS OCORRERAM NORMALMENTE NESSA DATA. OUTRO PONTO RELEVANTE REFERE-SE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025. ENQUANTO AS AULAS DA REDE MUNICIPAL ENCERRAM-SE EM 17/12, AS DA REDE ESTADUAL ESTENDEM-SE ATÉ 19/12/2025. CONSIDERANDO QUE AS LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR SÃO MISTAS, OU SEJA, ATENDEM SIMULTANEAMENTE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E DA REDE MUNICIPAL EM UMA ÚNICA ROTA, MESMO NOS DIAS EM QUE NÃO HÁ AULA NA REDE MUNICIPAL O TRANSPORTE NECESSITA OPERAR NORMALMENTE PARA GARANTIR O ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL.
COMO NO MÊS DE SETEMBRO FORAM PAGOS OS 22 DIAS LETIVOS, CONFORME EXPLICADO ACIMA, FALTARÃO 3 DIAS NO CONTRATO PARA PAGAMENTO DOS DIAS 17, 18 E 19.12.2025".
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 2.329,32 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 478;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/12/2025
DATA ASSINATURA: 15/12/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AEC00ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 008/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21.265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: MARTA TEIXEIRA – LAPA - EPP, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR, PARA AS LINHAS (ROTAS) DO TRANSPORTE ESCOLAR, ITEM 25 – LINHA 40, NOS TERMOS DO ART. 65, DA LEI Nº 8666/93:
FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 008/2020, ATÉ O VALOR DE R$ 141,60 (CENTO E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 0,10% (ZERO VÍRGULA DEZ POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A MANIFESTAÇÃO DA GESTORA DO CONTRATO NA REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1737/2025 (PD Nº 28858/2025):
"ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N.° 008/2020, LINHA 40, PARA INCLUSÃO E PAGAMENTO DE 3 DIAS LETIVOS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. O ADITIVO REPRESENTA O VALOR DE R$ 2.633,76 (3 DIAS LETIVOS X 124 KM AO DIA X R$ 7,08 POR KM RODADO). O PEDIDO SE JUSTIFICA PELO FATO DE QUE OS CALENDÁRIOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA REDE ESTADUAL APRESENTAM DIVERGÊNCIAS NO MÊS DE SETEMBRO. NA REDE MUNICIPAL ESTÃO PREVISTOS 21 DIAS LETIVOS, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE AULA EM 08/09; JÁ NA REDE ESTADUAL FORAM CONTABILIZADOS 22 DIAS LETIVOS, POIS AS AULAS OCORRERAM NORMALMENTE NESSA DATA. OUTRO PONTO RELEVANTE REFERE-SE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025. ENQUANTO AS AULAS DA REDE MUNICIPAL ENCERRAM-SE EM 17/12, AS DA REDE ESTADUAL ESTENDEM-SE ATÉ 19/12/2025.
CONSIDERANDO QUE AS LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR SÃO MISTAS , OU SEJA, ATENDEM SIMULTANEAMENTE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E DA REDE MUNICIPAL EM UMA ÚNICA ROTA , MESMO NOS DIAS EM QUE NÃO HÁ AULA NA REDE MUNICIPAL O TRANSPORTE NECESSITA OPERAR NORMALMENTE PARA GARANTIR O ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL. COMO NO MÊS DE SETEMBRO FORAM PAGOS OS 22 DIAS LETIVOS, CONFORME EXPLICADO ACIMA, FALTARÃO 3 DIAS NO CONTRATO PARA PARA PAGAMENTO DOS DIAS 17, 18 E 19.12.2025."
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 141,60 (CENTO E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 478;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 15/12/2025
DATA ASSINATURA: 15/12/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3205AAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 028/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21.265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: DIRCEU MORDASKI HOPATA ME, CNPJ SOB Nº 04.299.660/0001-76, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DIRCEU MORDASKI HOPATA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR, PARA AS LINHAS (ROTAS) DO TRANSPORTE ESCOLAR,

ITEM 27 – LINHA 42, NOS TERMOS DO ART. 65, DA LEI Nº 8666/93:
FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 028/2020, ATÉ O VALOR DE R$ 1.197,84 (UM MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 1,5% (UM VÍRGULA CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A MANIFESTAÇÃO DA GESTORA DO CONTRATO NA REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1730/2025 (PD Nº 28835/2025):
"ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N.º 028/2020, LINHA 42, PARA INCLUSÃO E PAGAMENTO DE 3 DIAS LETIVOS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. O ADITIVO REPRESENTA O VALOR DE R$ 1.197,84 (3 DIAS LETIVOS X 46 KM AO DIA X R$ 8,68 POR KM RODADO). O PEDIDO SE JUSTIFICA PELO FATO DE QUE OS CALENDÁRIOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA REDE ESTADUAL APRESENTAM DIVERGÊNCIAS NO MÊS DE SETEMBRO. NA REDE MUNICIPAL ESTÃO PREVISTOS 21 DIAS LETIVOS, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE AULA EM 08/09; JÁ NA REDE ESTADUAL FORAM CONTABILIZADOS 22 DIAS LETIVOS, POIS AS AULAS OCORRERAM NORMALMENTE NESSA DATA. OUTRO PONTO RELEVANTE REFERE-SE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025. ENQUANTO AS AULAS DA REDE MUNICIPAL ENCERRAM-SE EM 17/12, AS DA REDE ESTADUAL ESTENDEM-SE ATÉ 19/12/2025.
CONSIDERANDO QUE AS LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR SÃO MISTAS, OU SEJA, ATENDEM SIMULTANEAMENTE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E DA REDE MUNICIPAL EM UMA ÚNICA ROTA, MESMO NOS DIAS EM QUE NÃO HÁ AULA NA REDE MUNICIPAL O TRANSPORTE NECESSITA OPERAR NORMALMENTE PARA GARANTIR O ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL. COMO NO MÊS DE SETEMBRO FORAM PAGOS OS 22 DIAS LETIVOS, CONFORME EXPLICADO ACIMA, FALTARÃO 3 DIAS NO CONTRATO PARA PAGAMENTO DOS DIAS 17, 18 E 19.12.2025".
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 1.197,84 (UM MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 478;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/12/2025
DATA ASSINATURA: 15/12/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E5D3927

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 263/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 (PD Nº 6355/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: DIRCEU MORDASKI HOPATA ME, CNPJ SOB Nº 04.299.660/0001-76, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DIRCEU MORDASKI HOPATA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR, PARA AS LINHAS (ROTAS) DO TRANSPORTE ESCOLAR, ITEM 18 – LINHA 55, NOS TERMOS DO ART. 65, DA LEI Nº 8666/93:
FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 263/2019, ATÉ O VALOR DE R$ 936,12 (NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 1,5% (UM VÍRGULA CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A MANIFESTAÇÃO DA GESTORA DO CONTRATO NA REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL 1734/2025 (PD Nº 28848/2025):
"ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N.° 263/2019, LINHA 55, PARA INCLUSÃO E PAGAMENTO DE 3 DIAS LETIVOS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. O ADITIVO REPRESENTA O VALOR DE R$ 936,12 (3 DIAS LETIVOS X 29KM AO DIA X R$ 10,76 POR KM RODADO). O PEDIDO SE JUSTIFICA PELO FATO DE QUE OS CALENDÁRIOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA REDE ESTADUAL APRESENTAM DIVERGÊNCIAS NO MÊS DE SETEMBRO. NA REDE MUNICIPAL ESTÃO PREVISTOS 21 DIAS LETIVOS, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE AULA EM 08/09; JÁ NA REDE ESTADUAL FORAM CONTABILIZADOS 22 DIAS LETIVOS, POIS AS AULAS OCORRERAM NORMALMENTE NESSA DATA. OUTRO PONTO RELEVANTE REFERE-SE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025. ENQUANTO AS AULAS DA REDE MUNICIPAL ENCERRAM-SE EM 17/12, AS DA REDE ESTADUAL ESTENDEM-SE ATÉ 19/12/2025. CONSIDERANDO QUE AS LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR SÃO MISTAS , OU SEJA, ATENDEM SIMULTANEAMENTE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E DA REDE MUNICIPAL EM UMA ÚNICA ROTA , MESMO NOS DIAS EM QUE NÃO HÁ AULA NA REDE MUNICIPAL O TRANSPORTE NECESSITA OPERAR NORMALMENTE PARA GARANTIR O ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL. COMO NO MÊS DE SETEMBRO FORAM PAGOS OS 22 DIAS LETIVOS, CONFORME EXPLICADO ACIMA, FALTARÃO 3 DIAS NO CONTRATO PARA PAGAMENTO DOS DIAS 17, 18 E 19.12.2025".
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 936,12 (NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 478;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/12/2025
DATA ASSINATURA: 15/12/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E92AFA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 029/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21.265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: DIRCEU MORDASKI HOPATA ME, CNPJ SOB Nº 04.299.660/0001-76, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DIRCEU MORDASKI HOPATA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR, PARA AS LINHAS (ROTAS) DO TRANSPORTE ESCOLAR, ITEM 28 – LINHA 45, NOS TERMOS DO ART. 65, DA LEI Nº 8666/93:
FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 029/2020, ATÉ O VALOR DE R$ 1.783,78 (UM MIL, SETECENTOS E OITENTA A TRÊS CENTAVOS E SETENTA E OITO CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 1,386% (UM VÍRGULA TRÊS OITO SEIS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A MANIFESTAÇÃO DA GESTORA DO CONTRATO NA REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1732/2025 (PD Nº 28842/2025):
“ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N.ª 029/2020, LINHA 45, PARA INCLUSÃO E PAGAMENTO DE 3 DIAS LETIVOS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. O ADITIVO REPRESENTA O VALOR DE R$ 2.398,50 (3 DIAS LETIVOS X 123 KM AO DIA X R$ 6,50 POR KM RODADO). O PEDIDO SE JUSTIFICA PELO FATO DE QUE OS CALENDÁRIOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA REDE ESTADUAL APRESENTAM DIVERGÊNCIAS NO MÊS DE SETEMBRO. NA REDE MUNICIPAL ESTÃO PREVISTOS 21 DIAS LETIVOS, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE AULA EM 08/09; JÁ NA REDE ESTADUAL FORAM CONTABILIZADOS 22 DIAS LETIVOS, POIS AS AULAS OCORRERAM NORMALMENTE NESSA DATA. OUTRO PONTO RELEVANTE REFERE-SE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025. ENQUANTO AS AULAS DA REDE MUNICIPAL ENCERRAM-SE EM 17/12, AS DA REDE ESTADUAL ESTENDEM-SE ATÉ 19/12/2025.
CONSIDERANDO QUE AS LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR SÃO MISTAS, OU SEJA, ATENDEM SIMULTANEAMENTE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E DA REDE MUNICIPAL EM UMA ÚNICA ROTA, MESMO NOS DIAS EM QUE NÃO HÁ AULA NA REDE MUNICIPAL O TRANSPORTE NECESSITA OPERAR NORMALMENTE PARA GARANTIR O ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL. COMO NO MÊS DE SETEMBRO FORAM PAGOS OS 22 DIAS LETIVOS, CONFORME EXPLICADO ACIMA, FALTARÃO 3 DIAS NO CONTRATO PARA PAGAMENTO DOS DIAS 17, 18 E 19.12.2025”.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 1.783,78 (UM MIL, SETECENTOS E OITENTA A TRÊS CENTAVOS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 478;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/12/2025
DATA ASSINATURA: 15/12/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66F731A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 006/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21.265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: MARTA TEIXEIRA – LAPA - EPP, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR, PARA AS LINHAS (ROTAS) DO TRANSPORTE ESCOLAR, ITEM(NS) 01 – LINHA 01, NOS TERMOS DO ART. 65, DA LEI Nº 8666/93:
FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 006/2020, ATÉ O VALOR DE R$ 2.185,38 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 1,5981% (UM VÍRGULA CINCO NOVE OITO UM POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A MANIFESTAÇÃO DA GESTORA DO CONTRATO NA REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1735/2025 (PD Nº 28851/2025):
“ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N.° 006/2020, LINHA 01, PARA INCLUSÃO E PAGAMENTO DE 3 DIAS LETIVOS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. O ADITIVO REPRESENTA O VALOR DE R$ 2.185,38 (3 DIAS LETIVOS X 114 KM AO DIA X R$ 6,39 POR KM RODADO). O PEDIDO SE JUSTIFICA PELO FATO DE QUE OS CALENDÁRIOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA REDE ESTADUAL APRESENTAM DIVERGÊNCIAS NO MÊS DE SETEMBRO. NA REDE MUNICIPAL ESTÃO PREVISTOS 21 DIAS LETIVOS, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE AULA EM 08/09; JÁ NA REDE ESTADUAL FORAM CONTABILIZADOS 22 DIAS LETIVOS, POIS AS AULAS OCORRERAM NORMALMENTE NESSA DATA. OUTRO PONTO RELEVANTE REFERE-SE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025. ENQUANTO AS AULAS DA REDE MUNICIPAL ENCERRAM-SE EM 17/12, AS DA REDE ESTADUAL ESTENDEM-SE ATÉ 19/12/2025. CONSIDERANDO QUE AS LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR SÃO MISTAS , OU SEJA, ATENDEM SIMULTANEAMENTE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E DA REDE MUNICIPAL EM UMA ÚNICA ROTA , MESMO NOS DIAS EM QUE NÃO HÁ AULA NA REDE MUNICIPAL O TRANSPORTE NECESSITA OPERAR NORMALMENTE PARA GARANTIR O ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL.
COMO NO MÊS DE SETEMBRO FORAM PAGOS OS 22 DIAS LETIVOS, CONFORME EXPLICADO ACIMA, FALTARÃO 3 DIAS NO CONTRATO PARA PARA PAGAMENTO DOS DIAS 17, 18 E 19.12.2025”.

PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 2.185,38 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 478;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 15/12/2025
DATA ASSINATURA: 15/12/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:41B132C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 183/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N. 053/2025 (PD Nº 6555/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: JC SOLUÇÕES FACILITADORA DE NEGOCIOS LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 57.390.381/0001-80, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. JOÃO CARLOS DOS SANTOS LIMA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO, EDUCATIVO DE AVALIAÇÃO FÍSICA E NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I. ITENS 02 E 04.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (TRÊS) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO CONTRATO NO PNCP, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133.
VALOR GLOBAL: R$ 9.660,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 600/2025 PD 6555/2025
CÓDIGO REDUZIDO: 965
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3339030600000000000 - MATERIAL DIDÁTICO;
CÓDIGO REDUZIDO: 965
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3339030990100000000 - OUTROS MATERIAS DE CONSUMO.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 6555/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 05/12/2025.
DATA ASSINATURA: 15/12/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D514D30D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO 019/2025

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 019/2025

SÚMULA: Estabelece recesso de 17 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido recesso de 17 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026, sem expediente na Câmara Municipal de Laranjal.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:F58D48B6

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2025

RESOLUÇÃO 08/2025

SÚMULA: Concede revisão geral anual aos Vereadores e funcionários público ocupantes de cargos efetivos da CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL e da outras providências.

A MESA EXECUTIVA da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno, no Art. 37, X da Constituição Federal, Lei 03/2004 e Lei 15/2024, asseguram revisão geral anual, nos mesmos índices e percentuais inflacionários da variação anual do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, para a devida atualização dos subsídios dos Vereadores e Servidores Público ocupantes de cargos efetivos da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL:**

Art. 1º - Fica autorizada a revisão geral anual, por resolução, nos mesmos índices e percentuais da variação anual do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, para a devida atualização dos subsídios dos Vereadores e funcionários públicos ocupantes de cargos efetivos da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, no percentual de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis reais por cento), tendo como parâmetro o índice do IPCA vigente divulgado nesta data.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos a partir de 01/01/2026.

Laranjal, 10 de dezembro de 2025.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

MARCILIO MOZOROVICZ
Vice- Presidente

BRUNA GABRIELLY MARTINS
1ª Secretária

GLAUCIO DE OLIVEIRA
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

A revisão anual dos subsídios dos Vereadores e funcionários públicos ocupantes de cargos efetivos desta Casa de Leis é de Competência exclusiva do Poder Legislativo.
A revisão geral anual é direito subjetivo dos servidores públicos, sejam eles efetivos ou não, constitucionalmente assegurado no art. 37, inciso X, cujo teor entendemos por bem reproduzir:

"Art. 37:(...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices."

Nesse diapasão, verifica-se que o objetivo do texto constitucional é o de assegurar a observância do princípio da isonomia (art. 5°, caput, da Constituição Federal), uma vez que a inflação é fenômeno que se caracteriza pela corrosão do valor real da remuneração, o que atinge todos os agentes públicos indistintamente. Trata-se, em realidade, de recomposição de perdas inflacionárias e não de aumento de remuneração.
Para ambos os casos (aumento de remuneração e reposição de perdas inflacionárias) o legislador constituinte exigiu lei.
Importante destacar, outrossim, que a revisão geral anual não se confunde com o aumento remuneratório concedido isoladamente às categorias de agentes públicos.
Sobre o tema, é pertinente a lição de Hely Lopes Meirelles:

"Há duas espécies de aumento de vencimentos: uma genérica, provocada pela alteração do poder aquisitivo da moeda, à qual poderíamos denominar aumento impróprio, por se tratar, na verdade, de um reajustamento destinado a manter o equilíbrio da situação financeira dos servidores públicos; e, outra, específica, geralmente feita à margem da lei que concede o aumento geral, abrangendo determinados cargos ou classes funcionais e representando realmente uma elevação de vencimentos, por se fazer em índices não proporcionais ao decréscimo do poder aquisitivo." (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros Editores, 2002, p. 452).

Não é diferente o entendimento do Supremo Tribunal Federal, que distinguiu os institutos do reajuste e do aumento remuneratório, a saber:

"Se de um lado é possível ao Estado conceder aumentos setorizados, de outro conflita com a Carta a outorga de reajuste que não alcance todo o quadro funcional. Sendo o Direito uma ciência, os institutos, expressões e vocábulos possuem sentido próprio, descabendo contundi-los. O aumento atrai, necessariamente, um plus, enquanto o reajuste visa tão-somente à reposição do poder aquisitivo." (RE nº 192.277-0. Rel. Min.Marco Aurélio. In: DJ, 17-04-98).

Assentada a distinção entre aumento real e revisão geral anual, há que se registrar que, no que tange à iniciativa da presente Resolução, o entendimento atual é o de que reputa-se de iniciativa privativa do chefe do Poder à revisão geral anual em cada esfera da federação, com a aplicação de um único índice para os servidores do Legislativo e dos Vereadores, em uma data única, garantindo desta forma o princípio constitucional da isonomia conforme aventado alhures.
Na doutrina de Rafael Carvalho Rezende Oliveira, a revisão geral pretende preservar o valor da remuneração em razão da inflação. Diferentemente do reajuste ou da majoração propriamente dita, a revisão geral apenas corrige o valor nominal da remuneração conforme alguma atualização monetária oficial, para manter ou garantir o seu valor real
Diante do exposto, considerando o objetivo do Projeto de Lei colocado sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, certo de que o mesmo receberá a necessária aquiescência, submetemos o mesmo ao exame e votação.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

MARCILIO MOZOROVICZ
Vice- Presidente

BRUNA GABRIELLY MARTINS
1ª Secretária

GLAUCIO DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:8870D7A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
2 TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Prorrogação do prazo de Execução
Processo Administrativo n° *40/2025*
Termo Aditivo nº *02/2025*

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE LARANJAL, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA: ECO POLO ENGENHARIA LTDA.

O Município de Laranjal com sede na Rua Pernambuco 501 inscrito no CNPJ sob o nº *95.684.5360001-80],* neste ato representado pelo Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 070.805.019.03 doravante denominado CONTRATANTE, e o CO POLO ENGENHARIA LTDA ME inscrito no CNPJ/MF sob o nº *24.126.605/001-91,* sediado a Rua Antônio Carniel n 84 Zona 05 CEP 87.015-330 Maringá Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Gabriel Olivio Cesnik Gambarini , inscrito no CPF sob o nº 062.663.349-41 tendo em vista o que consta no Processo nº *40/2025* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº *75/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Execução do Contrato por mais 60 dias a partir de *19/12/2025* até *19/02/2025*, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021
2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
O presente Termo Aditivo tem por objeto **ajustar aspectos da execução contratual,** tais como prazos, **não implicando acréscimo ou supressão de valores,** mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.
4. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS
4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da assinatura.
CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

4.11. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
Laranjal 16 de dezembro de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Representante Legal Do Contratante

GABRIEL OLIVIO CESNIK GAMBARINI
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS _____ Nome:	_____ Nome:

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 75-2025

CONTRATANTE:Município de Laranjal, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco, inscrito no CGC/MF nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo senhor Maycon Lopes Simioni Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 070.805.019.03.
CONTRATADA: ECO POLO ENGENHARIA LTDA ME.

OBJETO:CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER).

VALOR: Permanece Inalterado

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias a partir do vencimento

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 16 de dezembro de 2025

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DCEB569C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2025

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2025

Considerando o que consta no processo administrativo 162/2025, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FESTA COMEMORATIVA DO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR, NOS DIAS 09, 10 E 11 DE JANEIRO DE 2026** e tendo em vista que o valor total da contratação é de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)**,** reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, a, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.

Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa **MUNDIAL GERADORES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 62.527.832/0001-18**, com sede na **Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 6.326, Sala 01, Maringá/PR**, representada por PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA, brasileiro, empresário, natural de Umuarama/PR, inscrito no CPF sob n.º 043.273.849-50**,** residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Ana Lino Quirino Coelho, nº 2.761, Condomínio Royal Garden, CEP 87.502-462, observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal 16 de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:1597EF0C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 38/2024
Procedimento Licitatório nº 26/2024
Inexigibilidade nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ nº 75.643.148/0042-11, fantasia (Paróquia São Pedro Apóstolo), situada na Avenida Paraná nº 463, Laranjal-PR, neste ato representada pelo padre Piotr Pochopien CPF: 012.477.049-55 residente e domiciliado na Avenida Paraná nº 463, em Laranjal Paraná.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS TENDO COMO DESTINAÇÃO E INSTALAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN E FUNDO MUNICIPAL, POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 332 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CARTEIRA DE TRABALHO.

DATA DO CONTRATO: 16/12/2025

VIGÊNCIA:31/12/2026

VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B08D7362

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 67/2022)
Pregão Presencial nº 59/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal srº Maycon Lopes Simioni, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Central, neste Município.
CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME, inscrita no CNPJ: 10.902.446/0001-65, com o endereço na Rua Osório Brasileiro nº 11 Bairro: Vila Verde CEP:85.270-000 Município: Palmital – Parana,neste ato representado pelo sr º Ronaldo Retecheski, brasileiro, natural de Palmital PR, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.332.622-2 SSP/PR e inscrito no CPF: 023.702.159-50, residente e domiciliado no endereço àcima descrito.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS REDES LÓGICAS VPNS SERVIDORES LINUX, SERVIDORES MICROSOFT BANCO DE DADOS, JAVA, CERTIFICADOS DIGITAIS, ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS PRESENCIAIS E ASSESSORIA REMOTA.
NÚMERO: 6º Termo de Aditivo Contratual – Prazo e valor.
DATA DO CONTRATO: 16 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA 12 meses.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E9C598B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025
Procedimento Licitatório nº 162/2025
Dispensa de Licitação nº 72/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: **MUNDIAL GERADORES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 62.527.832/0001-18**, com sede na **Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 6.326, Sala 01, Maringá/PR**, representada por PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA, brasileiro, empresário, natural de Umuarama/PR, inscrito no CPF sob n.º 043.273.849-50**,** residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Ana Lino Quirino Coelho, nº 2.761, Condomínio Royal Garden, CEP 87.502-462.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FESTA COMEMORATIVA DO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR, NOS DIAS 09, 10 E 11 DE JANEIRO DE 2026.**
DATA DO CONTRATO: 16/12/2025
VIGÊNCIA: 3 Meses
VALOR TOTAL: R$ 24.800,00 (Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais)
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:54373973

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Acréscimo de Quantitativa
Processo Administrativo n° *40/2025*
Termo Aditivo nº *01/2025*
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE LARANJAL, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA: ECO POLO ENGENHARIA LTDA.
O Município de Laranjal com sede na Rua Pernambuco 501 inscrito no CNPJ sob o nº *95.684.5360001-80]*, neste ato representado pelo Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 070.805.019.03 doravante denominado CONTRATANTE, e o CO POLO ENGENHARIA LTDA ME inscrito no CNPJ/MF sob o nº *24.126.605/001-91*, sediado a Rua Antônio Carniel n 84 Zona 05 CEP 87.015-330 Maringá Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Gabriel Olivio Cesnik Gambarini , inscrito no CPF sob o nº 062.663.349-41 tendo em vista o que consta no Processo nº *40/2025* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº *75/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual: Acréscimo de itens que fazem parte do objeto já contratado adequação de quantitativos o que equivale a 17,84% (dezessete **vírgula oitenta e quatro por** cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 125 inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, que fundamenta a alteração.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R$ 108.035,84 (cento e oito mil trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.
4. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS
4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da assinatura.
CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO
4.11. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
Laranjal 16 de dezembro de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Representante Legal do Contratante

GABRIEL OLIVIO CESNIK GAMBARINI
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS _____ Nome:	_____ Nome:

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 75-2025

CONTRATANTE:Município de Laranjal, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco, inscrito no CGC/MF nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo senhor Maycon Lopes Simioni Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 070.805.019.03.
CONTRATADA: ECO POLO ENGENHARIA LTDA ME.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANAS (LAZER) .

VALOR: R$ 108.035,84 (cento e oito mil trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Permanece inalterado

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 16 de dezembro de 2025

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:73C6D319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025-PML
PROCESSO Nº. 202/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de copos descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 09 de janeiro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 301.807,00 (trezentos e um mil, oitocentos e sete reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ADA4D101

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025-PML
PROCESSO Nº. 204/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A prsente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Trabalho e Assitência Social, Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde, Polítcas Públicas para Mulheres e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 12 de janeiro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 640.550,00(seiscentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:989BCFF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025-PML
PROCESSO Nº. 205/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para as mulheres, Trabalho e Ação Social, Esporte, Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 13 de janeiro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 622.272,90 (seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F0D1DC0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025-PML
PROCESSO Nº. 206/2025-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de uma impressora e uma multifuncional (impressora, copiadora e scannerr), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 14 de janeiro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail

licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:47BB2731

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças e acessórios de montadora/genuínas ou peças e acessórios de reposição original/fabricante dos veículos de linha transporte de passageiros (ônibus e Micro ônibus), destinadas a manutenção corretiva e preventiva da frota desta municipalidade, bem como fornecimento de mão de obra especializada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº07.257.649/0002-12, vencedora do Lote 01 perfazendo o valor global de R$1.300.000,00(um milhão, trezentos mil reais), sendo R$900.000,00 (novecentos mil reais) destinados a aquisição de peças e R$400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinados a prestação de serviços, com alíquota de desconto nas peças de 24% (vinte e quatro por cento) e valor por hora da MOD de R$229,23 (duzentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos).

Loanda, 16 de dezembro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D7F8851A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 009/2025 - PML

Chamamento Público nº. 009/2025-PML Processo nº. 134/2025-PML

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de Ressonância Magnética, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponentes **HABILITADA:**

CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LOANDA SPE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.833.426/0001-20.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT ANUAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES (CADA MEBRO).	EX.	120	R$ 793,63	R$ 95.235,60
2	ANGIORESSONANCIA VENOSA DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES (CADA MEMBRO).	EX.	180	R$ 827,50	R$ 148.950,00
3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL.	EX.	240	R$ 566,53	R$ 135.967,20
4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBAR.	EX.	120	R$ 572,91	R$ 68.749,20
5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COXA.	EX.	120	R$ 594,86	R$ 71.383,20
6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR.	EX.	120	R$ 607,23	R$ 72.867,60
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN TOTAL.	EX.	180	R$ 1.133,25	R$ 203.985,00
8	R0ESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE AORTA.	EX.	60	R$ 892,21	R$ 53.532,60
9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO (JOELHO).	EX.	120	R$ 603,53	R$ 72.423,60
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA OU PELVIS/ABDOMEN INFERIOR.	EX.	120	R$ 606,45	R$ 72.774,00
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL).	EX.	120	R$ 584,00	R$ 70.080,00
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ATM (BILATERAL).	EX.	120	R$ 580,80	R$ 69.696,00
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA.	EX.	120	R$ 539,23	R$ 64.707,60
14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO.	EX.	60	R$ 1.270,83	R$ 76.249,80
15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO.	EX.	120	R$ 602,99	R$ 72.358,80
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OMBRO (UNILATERAL).	EX.	120	R$ 558,35	R$ 67.002,00
17	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OUVIDO.	EX.	120	R$ 663,33	R$ 79.599,60
18	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL).	EX.	60	R$ 627,00	R$ 37.620,00
19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PUNHO.	EX.	120	R$ 589,99	R$ 70.798,80
20	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL).	EX.	120	R$ 489,29	R$ 58.714,80
21	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX.	EX.	180	R$ 528,79	R$ 95.182,20
22	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORNOZELO.	EX.	120	R$ 555,30	R$ 66.636,00
23	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES.	EX.	120	R$ 665,07	R$ 79.808,40
24	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO COTOVELO.	EX.	120	R$ 569,91	R$ 68.389,20
25	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PÉ.	EX.	120	R$ 566,22	R$ 67.946,40
26	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MEMBROS SUPERIORES – BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO.	EX.	120	R$ 585,15	R$ 70.216,80
27	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PERNA.	EX.	120	R$ 583,50	R$ 70.020,00
28	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA QUADRIL DIREITO/ESQUERDO.	EX.	120	R$ 578,00	R$ 69.360,00
TOTAL R$ >>>>>					**2.250.254,40**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 16 de dezembro de 2025.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Agente de Contratação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Equipe de Apoio

IVAN ALEXANDRE DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:826313E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003 CONTRATO Nº213/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº 213/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº287/2022-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº156/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rio Branco nº 1489, Bairro Campos Elíseos, Telefone: (11) 3366-3258, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01205-905, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.198.164/0001-60, neste ato representado por seus procuradores, Senhor Roberto de Souza Dias, brasileiro, divorciado, securitário, domiciliado profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B – 1º Andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18.304.552-X SSP/SP, e do CPF/MF nº. 115.838.468-83 e, Senhora Neide Oliveira Souza, brasileira, casada, securitária, domiciliada profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B – 2º Andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28.543.390-8 SSP/SP, e do CPF/MF nº. 205.408.568-51 doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº213/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº213/2022-PML, objetivando a Contratação de cobertura de seguros de automotivo de veículos pertencnetes a Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº213/2022-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº213/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 29/11/2026.

CLÁUSULA QUARTA:
Pela prorrogação do Contrato de nº213/2022-PML, a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$6.151,43(seis mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), referente aos próximos 12 (doze) meses, conforme tabela a baixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	MITSUBISHI/LS200 4X4 PLACA: KER 5403 CHASSI: 93XLNK3402C219139 RENAVAN: ANO 2002/2002 05 PASSAGEIROS DIESEL FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	1.568,83	1.568,83
22	CARRETA SEMI-REBOQUE FACCHINI SRF PS PLACA: IOR 3011 CHASSI: 94BP140388V019115 RENAVAN: 0096.190468-2 ANO 2008/2008 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	2.618,47	2.618,47
25	SR/TEIXEIRA CT 3E CARGA/SEMI-REBOQUE PLACA BEG-5A56 ANO 2020/2020 CHASSI 9A9SRCT3ELPFU8011 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	1.964,13	1.964,13
TOTAL.....R$6.151,43					

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$19.979,19 (dezenove mil, novecentos e setenta e nove reais e dezenove centavos) para R$26.130,62 (vinte e seis mil, cento e trinta reais e sessenta e dois centavos), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 19 de novembro de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ROBERTO DE SOUZA DIAS NEIDE OLIVEIRA SOUZA
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D6307CC4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - COMAFEN

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo **26/2025**
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 de janeiro de 2026, às 08:30h no sistema de Pregão Eletrônico www.bll.org.br, a reunião de abertura das documentações e propostas, dando início da fase de lances do Pregão Eletrônico às 09:00h,** conforme especificado no Edital de Licitação nº 06/2025, Processo Administrativo nº 26/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no sitio eletrônico do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), no site da entidade www.comafen.pr.gov.br no acesso “portal da transparência” e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

OBJETO: A aquisição de materiais gráficos e promocionais, compreendendo folder A4 (papel couchê 150g, impressão colorida frente e verso, com dobra paralela), folhetos A5 (papel couchê 90g, impressão colorida frente e verso), placas em ACM (dimensões 1,00m x 1,50m) e sacos de ráfia personalizados com logomarca, destinados à execução das ações de divulgação e sensibilização da Campanha Ambiental prevista no Convênio nº 4500075650 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná – COMAFEN.

VALOR MAXÍMO DA LICITAÇÃO: R$ 204.316,60 (duzentos e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

Loanda, 16/12/2025.

VINÍCIUS PHELIPE PIETROBON MACCARINI
Pregoeiro

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:B021F4BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N°. 13/2025

LEI COMPLEMENTAR N°. 13/2025

Súmula – *Amplia o número de vagas para o cargo de educador infantil, constantes no Anexo II da Lei Complementar nº. 008/2014, (dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Loanda), dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Artigo 1o. Fica ampliado o número de vagas para o cargo de educador infantil, constantes no Anexo II da Lei Complementar nº. 008/2014, alterada pela Lei Complementar 007/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Educador Infantil	120	40 horas semanais

Artigo 2º. Permanecem inalterados todos os dispositivos contidos na mencionada Lei Complementar.

Artigo 3o.. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:A23D0DCC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 102/2025

LEI N°. 102/2025

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Artigo 1o.	Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para Manutenção do Programa de Incentivo ao Comércio, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

05.000	Secretaria de Indústria e Comércio - SEIC	
05.002	Divisão de Indústria e Comércio	
23.000.0000.0.000	Comércio e Serviços	
23.691.0000.0.000	Promoção Comercial	
23.691.0008.0.000	Incentivo a Indústria, Comércio e Agricultura	
23.691.0008.2.103	Manutenção do Programa de Incentivo ao Comércio	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31999	Convênio Nº 000 SETU - SIT 00000 - Natal de Loanda 2025	210.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	210.000,00

Artigo 2o.	A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas
	1724.99.01.02.00.00 e 1321.01.01.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1321.01.01.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	10.717,69
1724.99.01.02.00.00	Convênio Nº 000/2025 SETU SIT 00000 - Programa Paraná Mais Eventos (NATAL DE LOANDA 2025)	199.282,31
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	210.000,00

Artigo 3º.	Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Manutenção do Programa de Incentivo ao Comércio**
OBJETIVOS -	Manter Programas de Incentivo ao Comércio Visando o Desenvolvimento Sustentável.
METAS 2025	Fomentar o Comércio Visando o Desenvolvimento Sustentável.

Artigo 4º.	Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:6E46B4F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 101/2025

LEI Nº 101/2025

SÚMULA: Dispõe sobre benefício fiscal para o Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2026.

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto ao sujeito passivo que cumprir suas obrigações tributárias em cota única tempestivamente, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, e suas taxas agregadas, relativo ao IPTU exercício de 2026, gozará dos seguintes benefícios fiscais:

I – Até o primeiro vencimento 13/02/2026 em cota única, desconto de 15% sobre o valor dos tributos;
II – Até o segundo vencimento 10/03/2026 em cota única, desconto de 5% sobre o valor dos tributos.

Art. 2º. O sujeito passivo poderá optar pelo pagamento parcelado em até 7 (sete) parcelas das suas obrigações tributárias iguais, mensais e sucessivas, iniciando com o vencimento da 1ª (primeira) parcela em 10/03/2026 e as demais sucessivamente, constante do documento de arrecadação municipal (DAM).

Parágrafo Único. Optando pelo pagamento parcelado das obrigações tributárias, na ocorrência de pagamento após o vencimento, serão cobrados os encargos previstos em lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrários, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:8B1DC41C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 103/2025

LEI Nº 103/2025

Súmula: Dispõe sobre a Reestruturação de Cargos e Classes da Tabela de Vencimento do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Loanda, e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Art. 1.º - Ficam reestruturados os cargos e classes constantes dos Anexos contidos no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Loanda, Estado do Paraná especialmente no que diz respeito a tabela de vencimento dos grupos ocupacionais da Lei Municipal 072/2022.

Art. 2.º - Os servidores serão enquadrados de acordo com o Anexo I, da presente Lei, permanecendo na mesma referência em que se encontram.

Art. 3.º - A fixação e o reajuste dos vencimentos dos cargos do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal observarão, os seguintes limites e condições:

I - O vencimento-base inicial da carreira de cada cargo efetivo do Poder Legislativo não poderá ser superior ao vencimento-base inicial da carreira fixado para o cargo de atribuições idênticas, equivalentes ou assemelhadas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em estrita observância ao art. 37, XII, da Constituição Federal;

II - A remuneração do servidor, compreendida como o vencimento-base acrescido das vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderá exceder o subsídio mensal em espécie do Prefeito Municipal, nos termos do art. 37, XI, da Constituição Federal;

III - A despesa total com o Poder Legislativo não poderá ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fixados em 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município.

§ 1º Para fins de apuração do limite estabelecido no Inciso I, a Câmara Municipal deverá utilizar como parâmetro oficial o Plano de Cargos e Salários vigente do Poder Executivo.

§ 2º Caso o Poder Executivo não possua cargo com atribuições idênticas, equivalentes ou assemelhadas, prevalecerão os limites dispostos nos Incisos II e III.

§ 3º Na hipótese de o vencimento-base inicial da carreira do servidor, fixado nas tabelas de vencimentos, ultrapassar o limite estabelecido no Inciso I deste artigo, o valor excedente será glosado (reduzido).

§ 4º Na hipótese de a remuneração do servidor ultrapassar o limite estabelecido no Inciso II deste artigo, aplicar-se-á o redutor constitucional de teto, sendo o valor excedente glosado (reduzido) do pagamento, para garantir a estrita observância ao subsídio do Prefeito Municipal.

§5º Na hipótese da aplicação de qualquer dos redutores previstos neste artigo, a base contributiva para efeitos de previdência e imposto de renda retido deverá observar o valor efetivamente recebido, observada a incidência prevista na legislação própria.

Art. 4.º - As despesas advindas da aplicação desta Lei onerarão as rubricas orçamentárias constantes da legislação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Os efeitos financeiros de que trata a referida Lei, entrarão em vigor a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 6.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:2581933D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. º 104/2025

LEI N. º 104/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com entidades do Município visando o repasse de recursos federais e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Parcerias a seguir relacionados, objetivando o repasse pelo Município de Loanda, Estado do Paraná, de recursos oriundos de emenda parlamentar, às entidades abaixo discriminadas, desde que atendam os requisitos exigidos na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017, conforme segue:

CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **76.971.282/0001-36**, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Objetivo: Repasse de Recursos visando à melhoria no atendimento da população idosa deste Município. Vigência/Início: data da assinatura do Termo de Parceria. Vigência/Início: data da assinatura do Termo de Parceria – Término: 30/04/2026 – Prazo de execução: 31/03/2026.

Artigo 2o. Os prazos de execução e vigência e os valores estabelecidos no artigo anterior poderão ser prorrogados ou alterados desde que devidamente justificados e atendidos os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017.

Artigo 3o. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar das seguintes dotações orçamentárias:

09.005.08.241.0023.2.045.3.3.50.43.00.00 – Transferência a entidades - Idoso

Artigo 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:EFFD5E7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. º 106/2025

LEI N. º 106/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com a ASSOCIAÇÃO SONHO MEU de Loanda-PR e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria objetivando o repasse de recursos pelo Município de Loanda, Estado do Paraná à entidade abaixo discriminada, desde que atenda os requisitos exigidos na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017, conforme seguem:

ASSOCIAÇÃO SONHO MEU, inscrita no CNPJ/MF n°. 40.067.686/0001-52, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Objetivo: Repasse de Recursos proveniente de Emenda Individual, visando promover, colaborar e executar programas para a melhoria de vida de crianças e adolescentes, juntamente com suas famílias, em condições de vulnerabilidade. Vigência/Início: data da assinatura do Termo de Parceria Término: 31/01/2027 – Prazo de execução: 31/12/2026.

Artigo 2o. Os prazos de execução e vigência e os valores estabelecidos no artigo anterior poderão ser prorrogados ou alterados desde que devidamente justificados e atendidos os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017.

Artigo 3o. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar das seguintes dotações orçamentárias:

09.005.08.244.0024.2.143 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

Artigo 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 16 (Dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:62588110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 383/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025. ATUALIZA OS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS PRESTADOS E/OU FORNECIMENTO DE MATERIAL A TERCEIROS, REGULAMENTADOS PELO DECRETO Nº 890/2021, APLICANDO A RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA PELO INPC.

SÚMULA: Atualiza os valores dos preços públicos de serviços específicos prestados e/ou fornecimento de material a terceiros, regulamentados pelo Decreto nº 890/2021, aplicando a recomposição inflacionária pelo INPC.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
I - CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 796/2001-E, que institui a cobrança de preços públicos;
II - CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do valor da moeda e o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços prestados pela municipalidade;
III - CONSIDERANDO a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE) no período compreendido entre a edição do Decreto nº 890/2021 (Julho/2021) e Outubro/2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores dos preços públicos de serviços específicos prestados e/ou fornecimento de material a terceiros, constantes no Decreto Municipal nº 890/2021, passando a vigorar conforme a tabela abaixo:

Tabela Recalculada (Índice 26,42%)

Item	Equipamento	Unidade	Valor Atualizado (R$)
01	Pá carregadeira	Hora	R$ 227,56
02	Motoniveladora	Hora	R$ 252,84
03	Retroescavadeira	Hora	R$ 202,28
04	Caminhão Truck	Viagem Terra/Areia	R$ 101,14
05	Caminhão Toco	Viagem Terra/Areia	R$ 88,50
06	Caminhão Truck	Transporte de Cascalho por viagem	R$ 101,14
07	Caminhão Toco	Transporte de Cascalho por viagem	R$ 88,50
08	Trator Agrícola da Marca LS – 78 CV, incluso Implemento Agrícola	Hora	R$ 126,42
09	Calcareadeira de Rodas com capacidade para 7,5 toneladas	Tonelada	R$ 8,85
10	Mini Carregadeira, sobre rodas, com potência de 49 HP– JCB	Hora	R$ 164,35
11	Caminhão Pipa	Viagem Água	R$ 126,42
12	Caçamba Escacionária	Unidade (Por 7 (sete) dias)	R$ 30,34
13	Terraceador	Diária	R$ 316,06

Art. 2º. A permanência da caçamba estacionária cedida pelo Poder Público observará o prazo regulamentar previsto em Lei, podendo a Administração Municipal proceder à sua retirada antecipada, independentemente do transcurso total dos dias concedidos, nas seguintes hipóteses:

I – Quando constatado, pela fiscalização ou pelo setor responsável, o preenchimento da capacidade volumétrica máxima do recipiente;

II – Quando o contribuinte/usuário comunicar formalmente a desnecessidade de continuidade do uso antes do término do prazo.

§ 1º. A medida prevista no caput deste artigo funda-se no manifesto interesse público de garantir a rotatividade dos bens municipais, visando a redução da fila de espera e o atendimento célere da coletividade, considerando o número limitado de caçambas disponíveis no acervo patrimonial.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nos artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 890/2021, no que tange à forma de cobrança e execução dos serviços.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os valores fixados no Decreto nº 890/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0BFBD789

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.606/2025-E DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 2026/2029.

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do Município, para o período de 2026/2029.-.-.-

PRAZOPARAENVIODAPROPOSTAPORE-MAIL

INICIO:às08h30min–17 de dezembro de 2025.

FIM:às08h30min-23 de dezembro de 2025.

Link para obtenção do edital: https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488 e https://www.gov.br/pncp/pt-br

Atenção: Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: dispensalicitacaolobatopr@gmail.com

Lobato, 16 de novembro de 2025.

LUCIMARA APº R M DE ALMEIDA
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº102/2025 de 16 de Abril de 2025

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:E347D937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025 -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DE PARANÁ, nos termos do art. 75, Inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, através de Agente de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 102/2025 de 16 de abril de 2025, manifesta Interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "NATAL LUZ NA AVENIDA", COMPREENDENDO PALCO, TENDAS, FECHAMENTOS E BANHEIROS QUÍMICOS, A SER REALIZADO NA NOITE DE RÉVEILLON, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**

O valor global estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R$ 48.423,98 (Quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).**
PRAZOPARAENVIODAPROPOSTAPORE-MAIL
INICIO:às08h30min–**17 de dezembro de 2025.**
FIM:às08h30min-**23 de dezembro de 2025.**

Link para obtenção do edital: https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488 e **https://www.gov.br/pncp/pt-br**

Atenção: Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**

Lobato, 16 de dezembro de 2025.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente De Contratação
Decreto Municipal Nº102/2025 De 16 De Abril De 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:9ACF0419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: E. O. L. RODRIGUES PESCA, inscrita no CNPJ nº. 13.255.696/0002-20, estabelecida na Rod PR 463, n. º S/N, Zona Rural, CEP 87.640-000, Cidade de Uniflor, Estado Paraná, representada neste ato pelo Sra. **ELIZABETHE DE O. L. RODRIGUES.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, SERVIÇOS DE MANEJO, MONTAGEM E BLASTER, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES ANUAIS DO MUNICÍPIO.**
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025: R$ 153.073,59 (Cento e cinquenta e três mil, setenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 ATÉ 15 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de dezembro de 2025
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 16 de dezembro de 2025

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:21BC2A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 412/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NILSON FERNANDES VIANA

PORTARIA Nº. 412/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Nilson Fernandes Viana,** portador do RG. nº. *.274.***-* e CPF nº. ***.832.339-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, com carga horária de 40 horas semanal, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **16/12/2025 a 14/01/2026**, referente ao período aquisitivo de **04/02/2023 a 03/02/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:45D8DB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 413/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDMAR MORAES HONÓRIO

PORTARIA Nº. 413/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal, **Edmar Moraes Honório,** portador do RG. nº. 7.***.305-* e CPF nº. 006.***.***-63, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, com carga semanal de 40 horas, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **16/12/2025 a 14/01/2026**, referente ao período aquisitivo de **25/04/2023 a 24/04/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:8F47F777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 414/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRÍCIA MOREIRA BRONZE MACHADO

PORTARIA Nº. 414/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Patrícia Moreira Bronze Machado,** portadora do RG. nº. 13.***.560-* e CPF nº. 111.***.***-18, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Vigilância Sanitária** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** serem usufruídas de **17/12/2025 a 15/01/2026**, referente ao período aquisitivo de **13/02/2024 a 12/02/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:23FA0BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 415/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ ALBINO PESSUTTI CARDOSO

PORTARIA Nº. 415/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **José Albino Pessutti Cardoso,** portador do RG. nº. 12.***.269-* e CPF nº. 091.***.***-75, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro**, com carga horária semanal de 40 horas, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **18/12/2025 a 01/01/2026**, referente ao período aquisitivo de **21/09/2024 a 20/09/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:98F2546B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 416/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PRISCILA CAROLINE BERGAMO SANCHES

PORTARIA Nº. 416/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** a servidora pública municipal, **Priscila Caroline Bergamo Sanches,** portadora do RG. nº. **.385.***-* e CPF nº. ***.115.929-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem** com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **18/12/2025 a 01/01/2026**, referente ao período aquisitivo de **02/08/2024 a 01/08/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **03/12/2025**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:22EC8C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 417/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANA TÓRTORA PEREIRA

PORTARIA Nº. 417/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o disposto no Artigo 120 e Artigo 147, Inciso XIV, da Lei nº. 622/94-E do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o requerimento da servidora **Luciana Tórtora Pereira** e atestado médico datado em **03/12/2025**;

III – Considerando, finalmente, o Parecer Social da Assistente Social datado em 12/12/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família,** a servidora pública municipal **Luciana Tórtora Pereira,** portadora do RG nº. 7.***.205-* e CPF nº. 059.***.619-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de **03/12/2025 a 01/01/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:78D27544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 418/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANE BELO BARBALHO

PORTARIA Nº. 418/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o disposto no Artigo 120 e Artigo 147, Inciso XIV, da Lei nº. 622/94-E do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o requerimento da servidora **Fabiane Belo Barbalho** e atestado médico datado em **03/12/2025**;

III – Considerando, finalmente, o Parecer Social da Assistente Social datado em 11/12/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **14(quatorze) dias** de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família,** a servidora pública municipal **Fabiane Belo Barbalho,** portadora do RG nº. 7.***.015-* e CPF nº. 030.***.199-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de **03/12/2025 a 16/12/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:ABF239A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 382/2025, 16 DE DEZEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$,00 () destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde - FMS**	
06.003.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00 - 143	303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
3.1.90.11.00.00 - 143	1067	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.91.13.00.00 - 146	303	Obrigações Patronais	25.000,00
06.003.10.304.0014.2.078		**Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00.00 - 180	494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
06.003.10.305.0014.2.079		**Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.11.00.00 - 186	494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.001		**Gabinete do Secretário de Assistência Social**	
07.001.08.244.0002.2.050		**Manutenção da Divisão de Assistência Social**	
3.1.90.11.00.00 - 213	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
10		**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
10.003		**Departamento de Cultura**	
10.003.13.122.0019.2.040		**Manutenção do Departamento de Cultural**	
3.1.90.11.00.00 - 440	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
11		**Secretaria Mun. de Ind. Com. Trabalho e Emprego**	
11.001		**Gabinete Secretário de Indústria**	
11.001.22.661.0019.2.057		**Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico**	
3.1.90.11.00.00 - 460	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.000,00
11.001.04.122.0020.2.052		**Manutenção Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho e Emprego**	
3.1.90.11.00.00 - 467	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
3.1.90.13.00.00 - 468	000	Contribuições Patronais	1.000,00
3.1.91.13.00.00 - 469	000	Obrigações Patronais	2.000,00
16		**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	
16.001		**Gabinete Secretário de Meio Ambiente**	
16.001.18.541.0019.2.060		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
3.1.90.13.00.00 - 492	000	Contribuições Patronais	1.500,00
17		**Secretaria Mun. de Segurança Pública e Trânsito**	
17.001		**Gabinete do Secretário de Segurança**	
17.001.04.122.0019.2.117		**Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito**	
3.1.90.11.00.00 - 501	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
		TOTAL	**132.500,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o proveniente da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

01		**Gabinete do Prefeito**	
01.001		**Chefia de Gabinete**	
01.001.04.122.0020.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.3.90.33.00.00 – 6		Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
3.3.90.35.00.00 - 7		Serviços de Consultoria	15.500,00
07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.004		**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	
07.004.08.244.0002.2.105		**Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade**	
3.1.90.11.00.00 - 262	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
10.003		**Departamento de Cultura**	
10.003.13.122.0019.2.040		**Manutenção do Departamento de Cultural**	

3.1.90.13.00.00 - 441	000	Contribuições Patronais	7.000,00
		TOTAL	**57.500,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

303 – Saúde – Receitas Vinculadas Impostos	50.000,00
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
1067 – Complementação Estadual ao Programa dos Pisos Salariais da Enfermagem	5.000,00
Total do Excesso	**75.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 16 de Dezembro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B114FB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 384/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
AUTORIZA À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

Ementa: Autoriza à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Orçamento do SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO para o exercício financeiro de 2025 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2025 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.608/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.001		**Samae**	
17.122.0021.2070		**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.3.90.30.00.00	10076	Material de Consumo	5.000,00
17.512.0021.2072		**Operação e Manutenção Sistema de Água**	
3.3.90.30.00.00	10076	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55.000,00
		Total das Suplementações	**80.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.001		**Samae**	
17.122.0021.2070		**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.1.90.11.00.00	10076	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
3.1.91.13.00.00	10076	Obrigações Patronais	10.000,00
17.512.0021.2072		**Operação e Manutenção Sistema de Água**	
3.1.91.13.00.00	10076	Obrigações Patronais	15.000,00
3.3.90.47.00.00	10076	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
		Total dos Cancelamentos	**80.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4C39D0B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2025

Ementa: Suspende o recesso parlamentar 2025/2026, até a conclusão dos trabalhos para apreciação, análise, votação e conclusão do processo em trâmite nesta casa de leis por crime de responsabilidade imputado ao senhor Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGO O PRESENTE

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - Fica suspenso o recesso parlamentar com início em 15 de dezembro de 2025 até a conclusão dos trabalhos de apreciação, instrução, votação e conclusão do processo que aprecia a denúncia por eventual pratica de crime de responsabilidade imputado ao senhor Prefeito Municipal.

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 16 de dezembro de 2025.

BRUNO NEVES DA SILVA
Presidente

ROSANGELA MARIA GALERA TUROZI
1ª Secretária

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:C2B5FA4C

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA Nº 221/2025

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de irregularidades na execução de obra de sistema de abastecimento de água potável e perfuração de poço artesiano e possível rescisão do Contrato nº 090/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO o Contrato nº 090/2025, celebrado entre o Município de Lupionópolis e a empresa HIDROCITY BOMBAS E PAINÉIS – EIRELI., cujo objeto consiste na execução da obra de sistema de abastecimento de água potável e perfuração de poço artesiano;
CONSIDERANDO que, segundo a Vigésima Cláusula do edital, foi concedido o prazo de execução de 03 (três) meses, já expirado;
CONSIDERANDO que a execução do objeto já foi iniciada, mas, de acordo com o parecer técnico de engenharia exarado no âmbito da

fiscalização municipal, a contratada não apresentou documentação completa exigida e os documentos recebidos não atendem as exigências técnicas e o prazo de execução já se encontra vencido, configurando descumprimento integral do contrato;
CONSIDERANDO as tratativas por intermédio do Departamento de Gestão de Contratos, entre o Município e a empresa contratada, para correção dos vícios na execução do objeto, sem que, não obstante, tais oportunidades, a contratada tenha regularizado as inconformidades constatadas, permanecendo a obra paralisada;
CONSIDERANDO que, diante do histórico de descumprimento de compromissos assumidos perante a Administração, remanescem fundadas dúvidas quanto à capacidade da contratada de cumprir, de modo tempestivo e adequado, as obrigações contratuais ainda pendentes;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, pela boa e regular execução dos contratos administrativos e pela preservação do patrimônio público, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da moralidade;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial as normas relativas à execução contratual, à apuração de inexecução, à rescisão unilateral e às sanções administrativas, notadamente os artigos 137, 155 e 156;
CONSIDERANDO a Lei Estadual 20.656/21, capítulo III que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos e amparados na Lei Federal 9.784/99;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalizar, em processo administrativo próprio, a apuração das irregularidades na execução da obra, a avaliação de eventual rescisão contratual e a análise da pertinência de aplicação de sanções, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado processo administrativo destinado a apurar irregularidades na execução da obra de sistema de abastecimento de água potável e perfuração de poço artesiano, objeto do Contrato nº 090/2025, firmado com a empresa HIDRICITY BOMBAS E PAINÉS - EIRELI., bem como a avaliar a conveniência e a oportunidade de sua rescisão, inclusive na forma unilateral, e a eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º O processo administrativo ora instaurado terá por objeto, em especial:
I – verificar as irregularidades apontadas na execução da obra, inclusive os vícios descritos no parecer técnico de engenharia;
II – apurar eventual inexecução parcial ou total das obrigações contratuais, abrangendo descumprimento de prazos, de especificações técnicas e de compromissos assumidos perante a Administração;
III– analisar a conveniência e a oportunidade da rescisão contratual, podendo esta ocorrer de forma amigável ou unilateral, conforme o caso, nos termos dos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – examinar a pertinência da aplicação de sanções administrativas à contratada, à luz do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
Art. 3º Ressalta-se que, nos termos do contrato e da legislação vigente, a empresa HIDRICITY BOMBAS E PAINÉS - EIRELI. permanecerá responsável pela realização, sem ônus para o Município, de todos os reparos necessários à correção dos vícios de execução apontados nos pareceres técnicos, obrigação que será formalmente exigida e acompanhada no âmbito deste processo administrativo.
Art. 4º A empresa HIDRICITY BOMBAS E PAINÉS - EIRELI. deverá ser notificada da instauração do presente processo administrativo e dos fatos a ela imputados, ficando-lhe assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da notificação, para:
I – apresentar defesa escrita e documentos que entender pertinentes;
II – indicar as provas que pretenda produzir, se for o caso.
§ 1º A ausência de manifestação no prazo assinalado não impedirá o regular prosseguimento do feito, podendo ser considerada como revelia administrativa, sem prejuízo da análise dos elementos constantes dos autos.
§ 2º Em qualquer hipótese, a decisão que vier a ser proferida observará o contraditório, a ampla defesa e a motivação adequadamente fundamentada.
Art. 5º Determino que sejam juntados ao presente processo administrativo:
I – cópia integral do Contrato nº 090/2025 e de eventuais termos aditivos ou modificativos;
II – a ordem de serviço, notificações e demais documentos relacionados à execução da obra de sistema de abastecimento de água potável e perfuração de poço artesiano;
III – o parecer técnico de engenharia, relatórios de vistoria, laudos, registros fotográficos e demais peças técnicas produzidas pela fiscalização;
Art. 6º A instrução técnica do presente processo administrativo incumbirá ao setor de engenharia ou órgão municipal responsável pela fiscalização da obra/contrato, que deverá:
I – promover as diligências que entender necessárias à completa elucidação dos fatos;
II – encaminhar para análise do departamento competente, as manifestações e documentos que venham a ser apresentados pela contratada;
III – emitir relatório técnico circunstanciado, indicando, de forma fundamentada, se restou configurada inexecução parcial ou total do contrato, má execução da obra ou violação de cláusulas contratuais e dispositivos legais, bem como sugerindo as providências a serem adotadas, inclusive quanto à rescisão e à eventual apuração de danos.
Art. 7º Concluída a instrução técnica e elaborado o relatório de que trata o artigo anterior, os autos serão encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município para emissão de parecer jurídico final.
§ 1º Após o parecer jurídico, o processo será remetido à autoridade competente para decisão, que deliberará motivadamente sobre:
I – a rescisão ou não do Contrato nº 090/2025, na forma amigável ou unilateral;
II – a aplicação, ou não, de sanções administrativas à contratada, com indicação da espécie e da extensão.
§ 2º A decisão final será formalmente publicada e comunicada à contratada, com a devida ciência nos autos.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis/PR, 16 de dezembro de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:F25ACB32

GABINETE/SECRETARIA
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

TERMO DE PARALISAÇÃO DA OBRA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 090/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR E A EMPRESA HIDROCITY BOMBAS E PAINÉIS - EIRELI.

Pelo presente instrumento, em virtude de SUPOSTAS IRREGULARIDADES na execução do serviço de SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS e consequentemente da INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES (PAAR), a Prefeitura Municipal de Lupionópolis/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 75.845.511/0001-03, com sede na Praça Pe. Antonio Pozzato, nº 880, ESTABELECE a **ORDEM DE PARALISAÇÃO** da obra citada e executada pela Empresa HIDROCITY BOMBAS E PAINÉIS – EIRELI.
Fica determinada a data de início da paralisação 16 de Dezembro de 2025 por tempo indeterminado até a Ordem de Reinicio.

O prazo do cronograma de execução será prorrogado automaticamente, conforme garante o Art. 115 da Nova Lei de Licitações.

Lupionópolis, 16 de Dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:1EAA888E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO Nº 48/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às **09 horas do dia 13 de janeiro de 2026**, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA A GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO – CTM, APOIADOS POR IMAGEAMENTO AÉREO E TERRESTRE E SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE BASE DE DADOS E DO ORDENAMENTO TERRITORIAL PARA O MUNICÍPIO DE **LUPIONÓPOLIS** - PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponivel também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 16 de dezembro de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauan Romão Gonçalves
Código Identificador:CBA74D18

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO Nº 104/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21 de 05 de setembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial no valor de R$90.000,00 (noventa mil reais) como se segue:

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002	**001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.243.0006.2-092	**Programa de Apoio a Pessoa com Transtorno de Espectro Autista - TEA**	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
1520	Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	90.000,00
TOTAL		**90.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se segue:

FONTE	RECEITA	VALOR
1520	1729.99.01.15 – Recurso Incentivo Estadual para Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	90.000,00
	TOTAL	**90.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 5 de dezembro de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:D1706E4E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – N° 269/2025

Contrato N° 269/2025 – Pregão Eletrônico nº 21/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **L & L PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS MUSICAIS PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).
Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso- Natureza da despesa - Grupo da fonte
5660 - 10.003.13.392.0010.2060 - 0 - 3.3.90.39.00.00 - Do Exercício
Prazo de execução: 1 MÊS
Data da assinatura: 16 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:083F1B24

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR.
Contratada: **R. F. COVRE INFORMÁTICA ME, inscrita no CNPJ nº 07.813.577/0001-61.**
Processo Licitatório nº 70/2024 – Pregão Eletrônico nº 36/2024.
Objeto: Aditivo à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de conexão de internet via fibra óptica, conforme especificações técnicas da ANATEL, incluindo links dedicados, convencionais, acréscimos de velocidade, linhas telefônicas, manutenção corretiva e preventiva, para atendimento da Prefeitura Municipal de Lupionópolis e diversas secretarias e órgãos municipais, nos termos do Termo de Referência.
Valor do Aditivo: R$ 63.048,31 (sessenta e três mil, quarenta e oito reais e trinta e um centavos).
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata originária que não contrariem o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 10 de dezembro de 2025.
Lupionópolis, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:8AF659ED

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 270/2025

Contrato N° 270/2025 – Pregão Eletrônico nº 21/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **NATHALIA GONCALVES ROSA 09367102925**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS MUSICAIS

PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais).
Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso- Natureza da despesa - Grupo da fonte
5660 - 10.003.13.392.0010.2060 - 0 - 3.3.90.39.00.00 - Do Exercício
Prazo de execução: 1 MÊS
Data da assinatura: 16 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:0B001B37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 000004408/2025

Com fulcro nas disposições do art. 31, *caput* e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como do art. 22, *caput*, do Decreto Municipal nº 128/2017 e, ainda, considerando a manifestação de interesse da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e da Secretaria de Administração, bem como os pareceres favoráveis da Comissão de Seleção e Julgamento, constituída pelo Decreto Municipal nº 043/2025, do setor de contabilidade municipal, do Controle Interno e, também o parecer jurídico exarado pela Procuradoria do Município, todos anexos ao Processo Cloud nº 000004408/2025, AUTORIZO a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização direta de parceria entre o Município de Mallet e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mallet - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.215.404/0001-28, para custeio do objeto apresentado no plano de trabalho, qual seja, a" *manutenção da entidade, voltada a serviços da educação aos alunos com necessidades educativas especiais*", durante o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, mediante transferência voluntária do importe total de R$ 502.073,24 (quinhentos e dois mil, setenta e três reais e vinte e quatro centavos), consoante cronograma de desembolso aprovado, desde que, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, a entidade comprove o atendimento dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 e a ausência das vedações descritas no art. 39, todos da Lei nº 13.019/2014.

A presente autorização poderá ser impugnada no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014.

Mallet/PR, 16 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Kowalczyk
Código Identificador:12A3514F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 834/2025

DECRETO Nº 834/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1628/2024, artigo 7, Lei nº 1601/2024 artigo 33 e Lei nº 1632/2025.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 266.451,64 (Duzentos sessenta e seis mil quatrocentos cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
46	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.47	20.000,00
222	1051	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.04	69.365,82
222	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.04	177.085,82

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 197.085,82 (Cento noventa e sete mil oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), o excesso de arrecadação no valor de R$ 69.365,82 (Sessenta e nove mil trezentos sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
97	1000	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	197.085,82

FONTE	VALOR
1051	R$ 69.365,82

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:A2ABAE10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 95.412.276/0001-93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a pavimentação asfáltica em CBUQ nas Ruas Félix Sokoloski e trechos da Rua Manoel Ribas, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 006/2025.

VALOR: R$1.053.584,35(um milhão cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Mallet, 16 de dezembro de 2025

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:FF7261C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 833/2025

DECRETO N.º 833/2025

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionária pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Cloud 000004559/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a funcionária pública, LÉA ADRIANA JANOWSKI DE SOUZA, matrícula nº 229, cargo de Professora, a partir de 16 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:A7193E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 070/2025

Súmula: Estabelece o Recesso Funcional e Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o Recesso Administrativo Funcional da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, compreendido entre os dias 24 a 26 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 17,18,19,22,23, 29 e 30 de dezembro de 2025

Art. 3º Os servidores do Legislativo Municipal poderão ser convocados para exercer suas funções em caráter extraordinário, quando acionados para tal finalidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:D52660F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 567/2025 - CONSTITUI A COMISSÃO PARA CONDUZIR A PRÉ QUALIFICAÇÃO PARA FUTURA LICITAÇÃO USINA FOTOVOLTAICA

DECRETO Nº 567/2025

Súmula: Constitui a Comissão para Conduzir a Pré qualificação para futura licitação usina fotovoltaica – EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº1/2025 2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes, para comporem a **Comissão para Conduzir a Pré qualificação para futura licitação usina fotovoltaica – EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº1/2025**, conforme segue:

97425 – VINICIUS ARTHUR DALBEM
98319 – EDUARDO ROMANO ZAFALON
97892 – YOHANN PAULO ANDRADE FURTADO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/12/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BD455A96

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 394/2025 - HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES PSS CARGO: NUTRICIONISTA

EDITAL N º. 394/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 370/2025
CARGO: NUTRICIONISTA

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

CARGO: NUTRICIONISTA

NOME	AFRO	DEF.	CPF
AMANDA KELLY MIRANDA GUILHERME	NÃO	NÃO	006.***.***-37
ANA CAROLINE RODRIGUES SALES	SIM	NÃO	117.***.***-93
SARA CAVAZZANA FASSONI	NÃO	NÃO	094.***.***-77
SUANI REBECA BENJÓ DA COSTA CARVALHEDO	NÃO	NÃO	028.***.***-95

Mandaguari, 16 de dezembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AF8DA492

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4416/2025 - ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 1º, 8º, 17, 19, 21, 26, 27 E 30 DA LEI Nº. 3.268/2019, DE 19/06/2019, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Lei Ordinária Nº 4416/2025

Ementa: Altera a redação dos arts. 1º, 8º, 17, 19, 21, 26, 27 e 30 da Lei nº. 3.268/2019, de 19/06/2019, que institui no Município de Mandaguari o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº. 3.268/2019, de 19/06/2019, que institui no Município de Mandaguari o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, passando a viger com o seguinte teor:
"Art. 1º Fica instituído a modalidade de Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, como parte inerente da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Mandaguari, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº 8.069/90 e aos Planos Nacional e Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária, bem como os Planos Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Plano de Acolhimento, Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico".

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso IV do art. 8º da Lei nº. 3.268/2019, de 19/06/2019, passando a viger com o seguinte teor:
"Art. 8º. [...]
[...]
IV - espaço físico adequado, materiais, serviços e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento e acompanhamento às famílias do Serviço;
[...]"

Art. 3º Fica alterada a redação do inciso III e acrescenta o inciso VIII do art. 17 da Lei nº. 3.268/2019, de 19/06/2019, passando a viger com o seguinte teor:
"Art. 17. [...]
[...]
III – acompanhar as crianças, adolescentes e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção;
[...]
VIII- orientar a família de origem/extensa, que, em nenhuma hipótese durante o acolhimento, poderá se ausentar do Município com a criança ou adolescente acolhido". NR

Art. 4º Fica incluído o inciso XIV no art. 19 da Lei nº. 3.268/2019, de 19/06/2019, passando a viger com o seguinte teor:
"Art. 19. [...]
[...]
XIV- A família acolhedora, em nenhuma hipótese durante o acolhimento, poderá se ausentar do Município ou Estado com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à equipe técnica do Serviço e manifestação favorável da mesma". NR

Art. 5º Fica alterada a redação do art. 21 da Lei nº. 3.268/2019, de 19/06/2019, passando a viger com o seguinte teor:
"Art. 21. Cada família poderá receber apenas uma criança ou adolescente por vez, exceto:
I- grupos de irmãos;
II- em casos excepcionais em que a equipe técnica entender necessária a transferência de um acolhido para outra família acolhedora que já estiver acolhendo e não dispor de outros acolhedores aptos no momento, o Serviço de Acolhimento Familiar poderá fazer a transferência, devendo comunicar o Poder Judiciário imediatamente sobre a transferência realizada". NR

Art. 6º Fica incluído o inciso IV no art. 26 da Lei nº. 3.268/2019, de 19/06/2019, passando a viger com o seguinte teor:
"Art. 26. [...]
[...]
IV- descumprimento do regimento interno".

Art. 7º Fica alterada a redação do *caput* e parágrafos do art. 27 da Lei nº. 3.268/2019, de 19/06/2019, passando a viger com o seguinte teor:
"Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa auxílio mensal para cada criança e adolescente acolhido, por meio de depósito em conta corrente bancária, indicada para esta finalidade, pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.
§ 1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, respeitando-se o direito à convivência familiar e comunitária.
§ 2º Cada família receberá bolsa-auxílio mensal, proporcional ao número de acolhidos, à exceção ao previsto no art. 21 desta Lei.
§ 3º Em caso de acolhimento de crianças ou adolescentes com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária com autonomia, doenças graves ou usuário de substâncias psicoativas, devidamente comprovadas por meio de laudo médico o valor mensal poderá ser ampliado em até 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido.
§ 4º Em caso de acolhimento de adolescentes em que se observe condições peculiares no desenvolvimento biopsicossocial, demandando outras formas de manutenção de despesas (estudos, cursos profissionalizantes, protagonismo juvenil), e a fim de, evitar situação de reincidências de violências, a família acolhedora receberá adicional de 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido.
§ 5º Ainda para efeitos do parágrafo 3º, excepcionalmente, o valor mensal poderá ser ampliado a critério da equipe interdisciplinar do Serviço, mediante parecer técnico, nos casos dos acolhidos serem portadores de doenças graves, neurológicas, degenerativas e psiquiátricas.
§ 6º O beneficiário da bolsa-auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos, salvo por determinação judicial.
§ 7º A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral da criança ou adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade, com possibilidade de responder judicialmente.
§ 8º O valor da bolsa-auxílio a ser concedido por criança ou adolescente acolhido será definido por ato do Chefe do Poder Executivo e não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo nacional.
§ 9º A bolsa-auxílio será excepcionalmente destinado às famílias extensas, após avaliação da equipe interdisciplinar do Serviço, com parecer favorável à reintegração familiar, quando for mais vantajoso ao acolhido e irá garantir o direito à convivência familiar ou comunitária;
§ 10. A família que não necessitar poderá abdicar do valor da bolsa-auxílio, arcando com recursos próprios todas as necessidades da criança ou adolescente que acolher ou ainda receber o valor e manter em conta bancária para posteriormente encaminhar o valor total à família de origem, extensa ou substituta". NR

Art. 8º Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 30 da Lei nº. 3.268/2019, de 19/06/2019, passando a viger com o seguinte teor:
"Art. 30. [...]

Parágrafo Único: A Rede de Atendimento Intersetorial de Serviços do Município deverá garantir o encaminhamento prioritário das crianças e adolescentes acolhidos aos serviços públicos de saúde, educação e assistência social, assim como a inclusão em programas de esporte, cultura, lazer e profissionalização, visto que criança/adolescente em medida de proteção do Estado, é prioridade da prioridade".

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/12/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:97B5F8F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4417/2025 - DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Lei Ordinária Nº 4417/2025

Ementa: Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, altera a Lei Municipal nº 3.700/2022, cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental (FMSBA) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico de Mandaguari, com fundamento na Lei Federal 11.445/07 e suas alterações, tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.
§ 1º Para os efeitos desta lei considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:
I - abastecimento de água potável: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;
II - esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reúso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;
III - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana; e
IV - drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes.
§ 2º Nas Zonas Especiais de Interesse Social (Zeis) ou outras áreas do perímetro urbano ocupadas predominantemente por população de baixa renda, o serviço público de esgotamento sanitário, realizado diretamente pelo titular ou por concessionário, inclui conjuntos sanitários para as residências e solução para a destinação de efluentes, quando inexistentes, assegurada compatibilidade com as diretrizes da política municipal de regularização fundiária.

Art. 2º Os recursos hídricos não integram os serviços de saneamento básico.
§ 1º A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para a disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº. 9.433, de 08 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e da legislação estadual.
§ 2º As outorgas de recursos hídricos atualmente detidas pelas empresas estaduais poderão ser segregadas ou transferidas da operação a ser concedida, permitidas a continuidade da prestação do serviço público de produção de água pela empresa detentora da outorga de recursos hídricos e a assinatura de contrato de longo prazo entre esta empresa produtora de água e a empresa operadora da distribuição de água para o usuário final, com objeto de compra e venda de água.

Art. 3º Não constitui serviço público de saneamento a ação executada por meio de projetos e atividades individuais e específicas, desde que o usuário não dependa da intervenção direta do poder público para operar os serviços, bem como as atividades e obras de saneamento básico de responsabilidade privada, previstas em lei ou normas regulamentadoras incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 4º Os resíduos originários de atividades comerciais desde que não se enquadrem como resíduos perigosos, podem ser considerados como resíduos sólidos urbanos mediante parecer técnico da área de meio ambiente.
Parágrafo único. Os resíduos industriais, de serviços de saúde, da construção civil, agrossilvopastoris, de serviços de transporte, de mineração e resíduos perigosos devem observar a legislação específica quanto ao seu manuseio e destino final.

Art. 5º Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:
I - universalização do acesso e efetiva prestação do serviço;
II - integralidade, compreendida como o conjunto de atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento que propicie à população o acesso a eles em conformidade com suas necessidades e maximize a eficácia das ações e dos resultados;
III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente;
IV - disponibilidade, nas áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, tratamento, limpeza e fiscalização preventiva das redes, adequados à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde, de recursos hídricos e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
VII - eficiência econômica e sustentabilidade;
VIII - estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à utilização de tecnologias apropriadas, consideradas a capacidade de pagamento dos usuários, a adoção de soluções graduais e progressivas e a melhoria da qualidade com ganhos de eficiência e redução dos custos para os usuários;
IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
X - controle social;
XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;
XIII - redução e controle das perdas de água, inclusive na distribuição de água tratada, estímulo à racionalização de seu consumo pelos usuários e fomento à eficiência energética, ao reúso de efluentes sanitários e ao aproveitamento de águas de chuva;
XIV - prestação regionalizada dos serviços, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços;
XV - seleção competitiva do prestador dos serviços; e
XVI - prestação concomitante dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

CAPÍTULO II
DO INTERESSE LOCAL

Art. 6º Para o cumprimento do disposto no Art. 30 da Constituição Federal no que concerne ao saneamento básico consideram-se como de interesse local:
I - o incentivo à adoção de posturas, práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;
II - a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e rurais e do Poder Público, às imposições do equilíbrio ambiental;
III - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil para a prevenção e mitigação dos impactos ambientais;
IV - a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;
V - a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;
VI - a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental;
VII - o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades, efetiva ou potencialmente degradadoras e poluidoras, causadoras de impacto local;
VIII - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;
IX - o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;
X - a captação, o tratamento e a distribuição de água para consumo, assim como o monitoramento de sua qualidade;
XI - a coleta, a disposição e o tratamento de esgotos;
XII - o tratamento e/ou reaproveitamento de efluentes gerados por quaisquer atividades;
XIII - a drenagem e a destinação final das águas;
XIV - a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;
XV - monitoramento de águas subterrâneas visando à manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico de Mandaguari será executada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, em cooperação com a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e demais órgãos da Administração Municipal, prestadores dos serviços, cada qual no âmbito de sua competência e monitorada pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA).

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 8º Os serviços básicos de saneamento de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei poderão ser executados das seguintes formas:
I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;
II - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021;
III - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos das leis federais nº. 8.987/1995 e nº 14.133/2021;
IV - por gestão associada com órgãos da administração direita e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 11.107/05.
§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedado a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.
§ 2º Excetuam do disposto no artigo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios desde que se limite a:
a) determinado condomínio;
b) localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.
§ 3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termo específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 9º São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico;
I - a existência prévia de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;
II - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade ou órgão de regulação e de fiscalização;
III - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital e minuta do contrato no caso de concessão.

Art. 10. Os contratos relativos à prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão conter, expressamente, sob pena de nulidade, as cláusulas essenciais previstas no art. 23 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, além das seguintes disposições:
I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;
II - inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de metas de expansão dos serviços, de redução de perdas na distribuição de água tratada, de qualidade na prestação dos serviços, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, do reúso de efluentes sanitários e do aproveitamento de águas de chuva, em conformidade com os serviços a serem prestados;
III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;
IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:
a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;
b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;
c) a política de subsídios;
V - possíveis fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados, incluindo, entre outras, a alienação e o uso de efluentes sanitários para a produção de água de reuso, com possibilidade de as receitas serem compartilhadas entre o contratante e o contratado, caso aplicável;
VI - metodologia de cálculo de eventual indenização relativa aos bens reversíveis não amortizados por ocasião da extinção do contrato;
VII - repartição de riscos entre as partes, incluindo os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;
VIII - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços;
IX - as hipóteses de intervenção e de retomada dos serviços.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.
§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.
§ 3º Fica vedada a distribuição de lucros e dividendos, do contrato em execução, pelo prestador de serviços que estiver descumprindo as metas e cronogramas estabelecidos no contrato específico da prestação de serviço público de saneamento básico.

Art. 10-B. Os contratos em vigor, incluídos aditivos e renovações, autorizados nos termos desta Lei, bem como aqueles provenientes de licitação para prestação ou concessão dos serviços públicos de saneamento básico, estarão condicionados à comprovação da capacidade econômico-financeira da contratada, por recursos próprios ou por contratação de dívida, com vistas a viabilizar a universalização dos serviços na área licitada até 31 de dezembro de 2033, nos termos do § 2º do art. 11-B da Lei Federal nº 14.026 de 15 de Julho de 2020.
Parágrafo único. A comprovação da capacidade econômico-financeira de que trata o caput deve seguir o disposto no Decreto Federal nº 11.598/2023 e suas alterações.

Art. 11. Os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento.

Art. 12. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização, adequadas às normativas publicadas pela ANA, nos termos da Lei Federal nº 14.026/2020.
Parágrafo único. Na regulação deverá ser definido, pelo menos:
I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;
II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;
III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;
IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;
V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município.

Art. 13. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:
I - as atividades ou insumos contratados;
II - as condições recíprocas de fornecimento e de acesso a atividades ou insumos;
III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;
IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;
V - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;
VI - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;
VII - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;
VIII - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO REGIONALIZADA EM SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 14. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:
I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;
II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;
III - compatibilidade de planejamento.
§ 1º Na prestação de serviços de que trata este Art., as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:
a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido o disposto no art. 241 da Constituição Federal;
b) por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.
§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o caput deste Art., o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos fornecidos pelos prestadores.

Art. 15. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:
I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal;
II - empresa a que se tenha concedido os serviços.
§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios.
§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

CAPÍTULO VI
DA REGULAÇÃO E CONTROLE

Art. 16. A regulação não poderá ser exercida por quem presta o serviço e atenderá aos seguintes princípios:
I - independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira do órgão regulador;
II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 17. São objetivos da regulação:
I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
IV - definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;
V - definir as penalidades.
Parágrafo único. A regulação e controle de serviços de saneamento básico ficarão sob a responsabilidade da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR, ou a outra entidade que venha a substituí-la.

Art. 18. O órgão ou entidade reguladora, observadas as diretrizes determinadas pela ANA, editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:
I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
V - medição, faturamento e cobrança de serviços;
VI - monitoramento dos custos;
VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismo de participação e informação;
XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.
§ 1º As normas previstas neste artigo deverão fixar prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.
§ 2º O órgão ou entidade fiscalizadora deverá receber e se manifestar conclusivamente sobe as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 19. Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou prestação.

Art. 20. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão fornecer ao órgão ou entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.
§ 1º Inclui-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.
§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 21. Deve ser dada ampla publicidade aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer um do povo, independentemente da existência de interesse direto.
§ 1º Excluem-se do disposto no caput deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.
§ 2º A publicidade a que se refere o caput deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet, não excluindo os demais meios de comunicação.

Art. 22. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:
I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;
II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
III - acesso a manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;
IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

CAPÍTULO VII
DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 23. Os serviços de saneamento básico de que trata esta Lei terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:
I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos, conjuntamente;
II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, conforme o regime de prestação do serviço ou das suas atividades; e
III - de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, na forma de tributos, inclusive taxas, ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou das suas atividades.
§ 1º Na instituição das tarifas, preços públicos e taxas para aos serviços de básico serão observadas as seguintes diretrizes:
a) ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
b) geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
c) inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
d) recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
e) remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
f) estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
g) incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
§ 2º O Município poderá adotar subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços, desde que haja avaliação prévia da Secretaria Municipal de Assistência Social e anuência do setor de Tributos.
§ 3º As novas edificações condominiais adotarão padrões de sustentabilidade ambiental que incluam, entre outros procedimentos, a medição individualizada do consumo hídrico por unidade imobiliária, nos termos da Lei nº 13.312, de 12 de julho de 2016.
§ 4º Na hipótese de prestação dos serviços sob regime de concessão, as tarifas e preços públicos serão arrecadados pelo prestador diretamente do usuário, e essa arrecadação será facultativa em caso de taxas.
§ 5º Os prédios, edifícios e condomínios que foram construídos sem a individualização da medição até a entrada em vigor da Lei nº 13.312, de 12 de julho de 2016, ou em que a individualização for inviável, pela onerosidade ou por razão técnica, poderão instrumentalizar contratos especiais com os prestadores de serviços, nos quais serão estabelecidas as responsabilidades, os critérios de rateio e a forma de cobrança.

Art. 24. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:
I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;
III - quantidade mínimo de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;
VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 25. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:
I - diretos: quando destinados a usuários determinados;
II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;
III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;
IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;
V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 26. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:
I - os custos decorrentes da prestação dos serviços;
II - as características dos lotes e as áreas que podem ser neles edificadas;
III - o consumo de água; e
IV - a frequência de coleta.

Art. 27. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 28. Poderá ser realizada cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Art. 29. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:
I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.
§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.
§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.
§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº. 8.987/95.

Art. 30. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias com relação à sua aplicação.
Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 31. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:
I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;
III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;
V - inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado, de forma que, em caso de coleta, afastamento e tratamento de esgoto, a interrupção dos serviços deverá preservar as condições mínimas de manutenção da saúde dos usuários, de acordo com norma de regulação ou norma do órgão de política ambiental.
§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários, com antecedência prévia de 24 (vinte e quatro) horas através de todos os meios de comunicação disponíveis.
§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.
§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 32. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 33. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.
§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.
§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador.
§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VIII
DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 34. O serviço prestado atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas.

Art. 35. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, ressalvadas as disposições em contrário da entidade de regulação e do meio ambiente.
§ 1º Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, observadas as normas reguladoras.
§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes, ressalvada o uso de água da chuva.

CAPÍTULO IX
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO e ambiental – FMSBa

Art. 36. Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) destinado a financiar, isolada ou complementarmente, os instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico previstos nesta Lei, cujos programas tenham sido aprovados pelo COMDEMA.
§ 1º Os recursos do FMSBA serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no Município, após aprovação do COMDEMA.
§ 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico é o único instrumento hábil para orientar a aplicação dos recursos financeiros do FMSBA.
§ 3º Fica vedada a utilização dos recursos do FMSBA para pagamento de dívidas e cobertura de déficits dos órgãos e entidades envolvidas direta ou indiretamente na Política Municipal de Saneamento Básico.
§ 4º A gestão do FMSBA será de responsabilidade conjunta entre o Secretário Executivo e o Presidente do COMDEMA de Mandaguari.

Art. 37. Os recursos do FMSBA serão provenientes de:
I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;
II - arrecadação de multas;
III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
IV - valores recebidos a fundo perdido;
V - valores do objeto de repasse feito pela empresa concessionária de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme estabelecido no Contrato de Concessão e suas alterações;
VI - quaisquer outros recursos destinados ao Fundo.
§ 1º Os recursos do FMSBA serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental" e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.
§ 2º Fica revogado o inciso IX do art. 9º da Lei Municipal nº 3.700/2022.

Art. 38. O Orçamento e a Contabilidade do FMSBA obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município.
§ 1º Os procedimentos contábeis do FMSBA serão executados pelo Departamento de Contabilidade do Município.
§ 2º A administração executiva do FMSBA será de exclusiva responsabilidade conjunta entre o Secretário Executivo e o Presidente do COMDEMA de Mandaguari.

CAPÍTULO X
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

Art. 39. Fica alterada a redação do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.700/2022, que passa a vigorar da seguinte forma:
"*Art. 6º Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), órgão colegiado de função consultiva, deliberativa, normativa, recursal e de assessoramento, composto por 15 (quinze) membros titulares e 15 (quinze) membros suplentes, indicados pelos órgãos e entidades que representam e empossados pelo Prefeito, sendo presidido pelo conselheiro que representa a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (SMDEMAT), tendo as seguintes atribuições:*
I - ...
XIV – Definir as diretrizes e mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA);
XV - Discutir e aprovar as alterações e revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico, articulando-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à sua implementação;
XVI - Deliberar sobre propostas de projetos de lei e programas de saneamento financiados com recursos do FMSBA;
XVII - Monitorar o cumprimento da Política e do Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos."

Art. 40. Fica alterada a redação do artigo 7º da Lei Municipal nº 3.700/2022, que passa a vigorar da seguinte forma:
"*Art. 7º - ...*
I - ...
a) Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;
b) 01 (um) servidor do Departamento de Meio Ambiente, sendo este técnico;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos;
f) 01 (um) representante da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR);
g) 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenheria e Agrônomia do Paraná - Regional de Apucarana (CREA-PR -RAPN).
II - ...
a) 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Mandaguari (ACEMAN);
b) 01 (um) representante de associação de moradores do município;
c) 01 (um) representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR), Escritório Regional de Maringá;
d) 01 (um) representante da Cooperativa Agropecuária e Industrial de Mandaguari (COCARI);
e) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Maringá (OAB Maringá);
f) 01 (um) representante do Sindicato Rural Patronal."

CAPÍTULO XI
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 41. A Participação Popular tem por objetivo valorizar e garantir a participação e o envolvimento da comunidade, de forma organizada, na gestão pública e nas atividades políticas administrativas.

Art. 42. A garantia da participação dos cidadãos é responsabilidade do governo municipal e tem por objetivos:
I - a socialização do ser humano e a promoção do seu desenvolvimento integral como indivíduo e membro da coletividade;
II - o pleno atendimento das aspirações coletivas no que se refere aos objetivos e procedimentos da gestão pública, influenciando nas decisões e no seu controle;
III - a permanente valorização e aperfeiçoamento do poder público como instrumento a serviço da coletividade;
IV - os cidadãos podem participar das ações definidas nesta política por meio da ouvidoria, da atuação da sociedade civil organizada, petição, participação nas audiências públicas, reuniões do COMDEMA e demais formas que vierem a ser criadas e regulamentadas pelo poder executivo.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Faz parte integrante desta Lei, como anexo, o Volume Único do Plano Municipal de Saneamento Básico de Mandaguari contendo todos os Relatórios do PMSB, incluindo todos os Programas, Projetos e Ações que deverão ser executados.

Art. 44. A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta competem promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta Lei e demais normas pertinentes.
Parágrafo único. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá englobar integralmente o território do Município e contar com a participação da população através da realização de audiência pública.

Art. 45. Este plano e sua implementação ficam sujeitos a contínuo acompanhamento através das publicações dos indicadores da qualidade dos serviços, bem como da implementação do PMSB, de acordo com os prazos estabelecidos no plano.
Parágrafo único. A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e adaptação às circunstâncias emergentes será revista em prazo não superior a 10 (dez) anos.

Art. 46. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 47. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo ente ou órgão regulador.

Art. 48. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos índices de correção setoriais.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/12/2025)

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0E3B65D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4418/2025 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS ESPECIAIS

Lei Complementar Nº 4418/2025

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação da Gratificação por Encargos Especiais para o exercício da função de Médico Regulador ocupante de cargo efetivo prevista na Lei Complementar Municipal nº. 611/2001 e Lei Complementar Municipal nº. 3.204/2018, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de regulamentar o exercício de encargos especiais de Médico Regulador em atendimento ao disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, na Portaria GM/MS nº 1.034, de 5 de maio de 2010, e na Resolução CFM nº 2.077, de 2014, entre outras normas correlatas, ao interesse público municipal e em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº. 611/2001 e Lei Complementar Municipal nº. 3.204/2018.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Gratificação por Encargos Especiais de Médico Regulador será concedida ao servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo de Médico inscrito na CRM, que seja designado para exercício das atribuições específicas de regulação médica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme diretrizes da Política Nacional de Regulação do SUS.

Art. 2º A atribuição específica considerada encargo especial de Médico Regulador caracteriza-se pelo desempenho cumulativo das seguintes atividades:
I – realizar análise técnica, autorização ou indeferimento de solicitações médicas de consultas, exames, procedimentos ambulatoriais ou hospitalares, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, em conformidade com protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e legislação vigente;
II – realizar interface técnica com profissionais solicitantes e serviços executores, objetivando esclarecer dúvidas, pactuar fluxos assistenciais e reavaliar casos complexos;
III – atuar no Complexo Regulador Municipal, incluindo a operação de sistemas informatizados de regulação, tais como o Sistema Nacional de Regulação (SISREG) ou equivalentes;
IV – elaborar relatórios, pareceres técnicos, documentos oficiais e registros no sistema informatizado de regulação, observando o sigilo das informações médicas, nos termos da legislação vigente e das normas éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina;
V – participar da formulação, revisão e implantação de protocolos clínicos, fluxogramas e diretrizes técnicas voltadas à regulação médica;
VI – manter a imparcialidade, independência técnica, sigilo profissional e atualização constante quanto às normas técnicas e éticas aplicáveis à regulação médica.

Art. 3º Somente fará jus ao recebimento da Gratificação por Encargos Especiais o servidor ocupante do cargo efetivo de Médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina-CRM, quando formalmente designado para o exercício das atribuições especificadas no artigo 2º desta Lei Complementar.

Art. 4º Pelo exercício das atribuições específicas de Médico Regulador, o servidor fará jus a uma gratificação no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a ser fixado em decreto da Chefe do Poder Executivo, observados os limites legais, especialmente os dispostos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Parágrafo único. O valor da gratificação constante no caput deste artigo será atualizado na mesma data da revisão geral e de reposição da remuneração dos demais servidores públicos municipais, na mesma data base da revisão dos vencimentos dos servidores, baseado no mesmo índice de INPC acumulado de 12 meses ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 5º O exercício de encargo especial não constitui cargo e o pagamento da respectiva gratificação será considerado como vantagem temporária.

Art. 6º Em nenhuma hipótese a gratificação percebida em razão do exercício de encargo especial será incorporada à remuneração, aos vencimentos ou proventos do servidor que percebê-la, nem servirá de base para cálculo de qualquer vantagem ou benefício, inclusive férias e décimo terceiro salário.

Art. 7º A concessão da gratificação e o respectivo pagamento, poderão ser revogados a qualquer tempo, mediante ato fundamentado do Chefe do Poder Executivo Municipal, sem que disso resulte direito adquirido ou qualquer indenização ao servidor.

Art. 8º É vedada ao servidor designado para o encargo especial de Médico Regulador, a percepção cumulativa com outras gratificações por encargo especial, gratificação por composição de comissão, gratificação pelo exercício de função gratificada, gratificação por serviços extraordinários, gratificação por serviços noturnos ou quaisquer outras vantagens remuneratórias específicas destinadas a funções ou encargos especiais, salvo as expressamente previstas em lei.

Art. 9º O profissional designado para exercer a função de Médico Regulador, deverá cumprir sua carga horária regular 20 ou 40 horas semanais de acordo com o concurso que lhe conferiu a investidura no cargo, acrescida de 15 horas mensais, com caráter flexível e executadas na competência mensal, destinadas exclusivamente às atribuições próprias da regulação médica.

Art. 10. O profissional designado a exercer o encargo especial de Médico Regulador para o exercício da respectiva atribuição específica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde não poderá manter vínculo empregatício, societário ou contratual com pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços médicos ao Município de Mandaguari, ou exercer atividades que configurem conflito de interesses, conforme dispõe a Portaria GM/MS nº 1.034, de 5 de maio de 2010, e demais normas pertinentes.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/12/2025)

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:29E8086B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4419/2025 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Lei Ordinária Nº 4419/2025

Ementa: Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, fundamentos, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, às responsabilidades dos geradores, a logística reversa e aos instrumentos econômicos aplicáveis.
Parágrafo único. Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos, tendo em vista processos de reaproveitamento, tratamento e destinação final de rejeitos, não se aplicando a presente Lei aos rejeitos radioativos, regulados por legislação específica.

Art. 2º Aplicam-se aos resíduos sólidos, além do disposto nesta Lei, os demais instrumentos relacionados à Vigilância Sanitária Municipal, Sanidade Animal, o Código de Posturas do Município e a Política Municipal do Meio Ambiente.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I - área contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular de resíduos sólidos;
II - ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, a distribuição, a comercialização, o consumo e a disposição final;
III - coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados na fonte geradora, conforme sua constituição, composição ou classificação;
IV - destinação final ambientalmente adequada: destinação dos resíduos sólidos incluindo processos de reaproveitamento a reuso, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos de controle ambiental, entre elas, a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais negativos;
V - disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos nos aterros, observando normas operacionais específicas para cada tipo de resíduos, origem da comunidade geradora e em virtude dos riscos ambientais e sanitários apresentados, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais negativos;
VI - acordo setorial: ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.
VII - gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com os instrumentos municipais de planejamento e gestão integrada de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei;
VIII - gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável, compreendendo a educação ambiental para a população, quanto aos processos de geração, segregação, coleta, transporte, reaproveitamento, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos rejeitos;
IX - logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico, social e ambiental, caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a segregação na fonte geradora, a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em sua cadeia produtiva ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos;
X - reciclagem: processo de reaproveitamento dos resíduos sólidos, através da sua transformação, envolvendo a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos de vigilância sanitária e ambiental;
XI - rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;
XII - resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição, incluído nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e esgoto e equipamentos e instalações de controle da poluição, bem como gases contidos em recipientes e líquidos ou efluentes impossibilitados de lançamento na rede pública coletora de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.
XIII - responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de saneamento e de saúde e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade dos recursos ambientais, decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei;
XIV - reutilização: processo de reaproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos ambientais e de vigilância sanitária competentes;
XV - geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades produtivas e prestadoras de serviços, nelas incluído o consumidor final;
XVI - grande gerador:
a. a(s) pessoa(s) jurídica(s) responsável(is) por estabelecimentos públicos e privados, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, exceto residenciais, cujo volume produzido de resíduos sólidos equiparados aos resíduos domiciliares é superior a 300 L/d (trezentos litros por dia);
b. a(s) pessoa(s) jurídica(s) responsável(is) por condomínios não residenciais cujo volume produzido de resíduos sólidos equiparados aos resíduos domiciliares é superior a 1.000 L/d (mil litros por dia);
c. a(s) pessoa(s) jurídica(s) responsável(is) por condomínios mistos cujo volume produzido de resíduos sólidos equiparados aos resíduos domiciliares é superior a 1.000 L/d (mil litros por dia), excetuando-se os usos residenciais, inclusive com a devida separação dos resíduos gerados nos diferentes usos;
XVII - pequeno gerador: pessoa física ou jurídica que gere por meio de suas atividades produtivas e prestadoras de serviços um volume inferior a 300 L/d (trezentos litros por dia) de resíduos equiparados como domiciliares;
XVIII - ecoponto: local designado pela administração municipal para recebimento de determinados tipos de resíduos entre eles resíduos de construção civil e volumosos com controle qualitativo e quantitativo e segregação por classes conforme norma da ABNT NBR 15.112.

TÍTULO II

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 4º A Política Municipal de Resíduos Sólidos reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotadas pelo Governo Municipal, isoladamente ou em regime de cooperação com o Governo do Estado e Federal, ou particulares, com vistas à Gestão Integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

CAPÍTULO IV
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 5º São princípios da Política Municipal de Resíduos Sólidos:
I - a prevenção e a precaução;
II - o poluidor-pagador;
III - a visão sistêmica, na gestão integrada dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, sociocultural, econômica, tecnológica, de saneamento, de saúde pública e o bem-estar da população;
IV - o desenvolvimento sustentável;
V - a ecoeficiência dos processos produtivos, mediante a compatibilização entre o fornecimento viável e sustentável, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam bem-estar e a redução do impacto ambiental negativo e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;
VI - a cooperação entre as diferentes esferas do Poder Público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;
VII - a responsabilidade compartilhada e solidária entre os vários atores e elos das cadeias produtivas e de serviços, pelo ciclo de vida

dos produtos e os resíduos resultantes dos seus processos e produtos pós-consumidos;
VIII - o reconhecimento do resíduo sólido reaproveitável como um bem de valor econômico, gerador emprego e renda e instrumento de inclusão social.

Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:
I - proteção da saúde pública, do bem-estar e da qualidade ambiental;
II - não geração, redução, reaproveitamento, tratamento dos resíduos sólidos, incluindo disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
III - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
IV - redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;
V - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis, reciclados, biodegradáveis e a gestão integrada de resíduos sólidos;
VI - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
VII - capacitação técnica na área de resíduos sólidos e a educação ambiental continuada aos diversos setores da sociedade;
VIII - regularidade, continuidade, funcionalidade da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira;
IX - prioridade, nas aquisições públicas, para produtos reciclados e recicláveis, bem como, contratação de bens, serviços e obras de empresas que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis e que atuem de acordo com a legislação ambiental e/ou signatários de sistemas de certificação ambiental;
X - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
XI - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação, reuso e o aproveitamento energético.

CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS

Art. 7º São instrumentos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:
I - o Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos;
II - a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e produtos pós-consumidos;
III - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais recuperáveis, reutilizáveis e recicláveis;
IV - o monitoramento e a fiscalização ambiental, sanitária e agropecuária;
V - a cooperação técnica entre instituições de ensino superior para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos e cooperação financeira entre os setores públicos e privado;
VI - a educação ambiental;
VII - o Cadastro Municipal para Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos nas diversas fontes geradoras;
VIII - o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, o Fundo Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;
IX - os Órgãos Colegiados Municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos;
X - no que couber, os instrumentos da Política Nacional e Estadual de Meio Ambiente, entre eles:
a) os padrões de qualidade ambiental;
b) a avaliação de impactos ambientais;
c) as anuências para o processo de licenciamento ambiental no Órgão Ambiental e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;
XI - os acordos setoriais.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 8º Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Art. 9º Incumbe ao Município a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do SISNAMA, do SNVS - Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e o SUASA - Sistema Único de Atenção a Sanidade Agropecuária, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei.

Art. 10. Observadas as diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento, incumbe ao Município:
I - promover a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comuns relacionadas à gestão dos resíduos sólidos no meio urbano e rural;
II - controlar e fiscalizar as atividades dos geradores sujeitas, ou não, a licenciamento ambiental.

Art. 11. O Município organizará e manterá, de forma articulada com os demais sistemas de controle do Estado e do Governo Federal, o Sistema Municipal de Informações sobre Resíduos Sólidos.

Art. 12. Serão priorizados no acesso aos incentivos do município os estabelecimentos que implantarem a segregação e a entrega dos resíduos recicláveis para a coleta seletiva, a ser realizada por cooperativas de agentes ambientais, ou outras formas de associação de catadores de materiais reusáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda e aqueles que implantarem sistema de logística reversa eficiente.

Art. 13. Para os efeitos desta Lei, os resíduos sólidos têm a seguinte classificação:
I - quanto à sua origem:
a. resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas individuais e coletivas;
b. resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros, boca-de-lobo, galerias, vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
c. resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas “a”, “b” e “m”;
d. resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas “b”, “e”, “g”, “h” e “j”;
e. resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea “c”;
f. resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
g. resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;
h. resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
i. resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;
j. resíduos de serviços de transportes: gerados em portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, terminais alfandegários e passagens de fronteira;
k. resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;
l. Resíduos volumosos: os resíduos não provenientes de processos industriais, constituídos basicamente por material volumoso não removido pela coleta pública municipal rotineira, como móveis e

equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira;
m. Resíduos Verdes: os resíduos provenientes de poda, cortes de árvore e similares;
II - quanto à periculosidade:
a. Resíduos perigosos - Classe I: aqueles que, atendendo as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública, aos seres vivos ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;
b. resíduos não perigosos - Classe II A não inertes: aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I - Perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes. Os resíduos classe II A – Não inertes podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.
- Classe II B inertes, aqueles não enquadrados na alínea "a" e quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007/2004, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006/2004, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor, conforme anexo G da NBR ABNT 10004/2010.
Parágrafo único. Respeitado o disposto no art. 17, os resíduos referidos na alínea "d" do inciso I deste artigo, se caracterizados como não perigosos, consideradas a sua natureza, composição e volume, ficam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder Público Municipal.

CAPÍTULO VII
DOS PLANOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 14. São planos de resíduos sólidos:
I - o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS;
II - os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, realizados pelos grandes geradores de resíduos, de origem comercial, industrial e prestadores de serviços;
III - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil-PGRCC: gerados pelos grandes geradores de resíduos da construção civil;
IV - Plano de Gerenciamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde – PGRSS, a ser elaborado por unidades públicas e privadas de atendimento à saúde humana e animal.
Parágrafo único. É assegurada ampla publicidade ao conteúdo dos planos de resíduos sólidos, bem como controle social em sua formulação, implementação e operacionalização, observado o disposto nas Leis Federais nº 10.650, de 16 de abril de 2003, e no art. 47 da Lei nº 11.445, de 2007.

Seção II
Do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Art. 15. O Município elaborou, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, o Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos (PMGIRS), parte integrante do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), com vigência por prazo indeterminado e horizonte de 20 (vinte) anos, a ser atualizado no prazo máximo de 10 (dez) anos.

Art. 16. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:
I - diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;
II - identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental;
III - identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento específico ou a sistema de logística reversa, observadas as disposições desta Lei, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS;
IV - procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei nº 11.445, de 2007;
V - indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo e resíduos sólidos;
VI - regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;
VII - definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a cargo do poder público;
VIII - programas e ações de capacitação técnica voltados para implementação e operacionalização dos PGRS e programas e ações de educação ambiental em todos os níveis da educação pública e privados, extensivo à comunidade, que promovam a não geração, a redução, o reuso e a reciclagem de resíduos sólidos;
IX - programas e ações de educação ambiental para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;
X - mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;
XI - metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;
XII - descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
XIII - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da Implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos e dos sistemas de logística reversa;
XIV - identificação e caracterização dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras;
XV - aproveitamento energético dos gases gerados nas unidades de disposição final de resíduos sólidos (caso existentes);
XVI - metas para a eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
XVII - diretrizes para o planejamento da gestão de resíduos sólidos em áreas de atividades e empreendimentos de exploração turística e de lazer.

Seção III
Do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Art. 17. Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:
I - os geradores de resíduos sólidos previstos nas alíneas "e", "f", "g" e "k" do inciso I do art.13 desta lei;
II - os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que;
a. gerem resíduos perigosos;
b. gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo Poder Público Municipal.
III - os responsáveis pelos terminais e outras instalações referidas na alínea "j" do inciso I do art.13 desta lei e, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e, se couber, do SNVS, as empresas de transporte;
IV - os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do SISNAMA, do SNVS ou do SUASA.
§ 1º Visando atender os objetivos previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos de não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos Resíduos Sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, poderão estar sujeitos à

elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos outras atividades e/ou empreendimentos não previstos no caput desse artigo.
§ 2º Os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverão ser elaborados e apresentados conforme requisitos definidos pela prefeitura, sendo que as informações prestadas são de inteira e total responsabilidade do representante legal da empresa ou procurador habilitado.
§ 3º O órgão competente divulgará os prazos para apresentação do relatório de movimentação de resíduos de acordo com a seguinte classificação:
I - estabelecimentos geradores de resíduos perigosos;
II - estabelecimentos geradores de resíduos não-perigosos;
III - estabelecimentos geradores de resíduos de serviço de saúde com produção inferior a 30 litros por semana;
IV - estabelecimentos geradores de resíduos do serviço de saúde com produção acima de 30 litros por semana;
V - estabelecimentos geradores de resíduos de construção civil.

Art. 18. A apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para o pedido de alvará dos estabelecimentos e na emissão de certidões pelo município, como documentos integrantes do processo de licenciamento ambiental aos empreendimentos ou para serem beneficiados por incentivos do município, devendo conter no mínimo:
I - descrição do empreendimento ou atividade;
II - diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume/massa e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
III - designação do(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), pela elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de cada etapa, incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, e o responsável na fonte geradora pelo gerenciamento de resíduos sólidos, além da definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS, do SUASA e pelo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
IV - ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;
V - metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas e legislações estabelecidas pelos órgãos ambientais e de vigilância sanitária, ao reuso e reciclagem;
VI - medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos.
Parágrafo único. Serão estabelecidos em regulamento:
I - normas sobre a exigibilidade e o conteúdo do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos relativo à atuação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
II - critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas as definidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos.

Art. 19. Os responsáveis por plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas e disponíveis no órgão responsável, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 20. O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Municipal de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 21. O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e a Lei nº 11.445, de 2007, atualizada pela Lei n° 14.026 de 2020, e as disposições desta Lei e seu regulamento.

Art. 22. As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 17 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão responsável.
§ 1º A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.
§ 2º Nos casos abrangidos pelo art. 17, as etapas sob responsabilidade do gerador que forem realizadas pelo poder público serão devidamente remuneradas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis.
§ 3º O Poder Público poderá efetuar a coleta, mediante taxa diferenciada, desde que o gerador estabeleça sistema de redução e reciclagem, devidamente aprovados pelo órgão competente, e destine os resíduos recicláveis às cooperativas e outras formas de associação de catadores comprovadamente formada por pessoas de baixa renda no município de Mandaguari.

Art. 23. O gerador de resíduos sólidos domiciliares tem cessada sua responsabilidade pelos resíduos ao acondicioná-los e disponibilizá-los adequadamente para a respectiva coleta, seja dos orgânicos e rejeitos ou dos reutilizáveis/recicláveis.
§ 1º Cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos a responsabilidade por definir a forma adequada de acondicionamento dos resíduos sólidos domiciliares, devendo também estipular e divulgar amplamente roteiros e horários diferenciados para as coletas dos resíduos recicláveis/recicláveis e dos resíduos orgânicos e rejeitos, bem como a fiscalização e penalização das irregularidades.
§ 2º Cabe às pessoas físicas ou jurídicas que gerem resíduos enquadrados como domiciliares, tomar conhecimento quanto aos roteiros e horários das respectivas coletas, estando obrigados a acondicionar e dispor adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados.
§ 3º A coleta dos resíduos sólidos das pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrarem como grandes geradores estabelecidos pelo art 3º, inciso XVI, poderá ser feita pelo titular de serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, desde que sob pagamento de taxa diferenciada.
§ 4º Os resíduos deverão ser apresentados para coleta no alinhamento do respectivo imóvel.
§ 5º É terminantemente proibida a coleta de resíduos sem a expressa autorização do titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

Art. 24. Cabe ao poder público municipal atuar em caráter emergencial, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionada ao gerenciamento de resíduos sólidos.
Parágrafo único. Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o poder público pelos gastos, devidamente decorrentes das ações empreendidas na forma desse capítulo.

Seção II
Da Responsabilidade Compartilhada

Art. 25. É instituída a responsabilidade compartilhada, conforme a Lei Federal nº 12.305/2010, pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos municipal de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.
Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:

I - compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias e ações sustentáveis;
II - promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas compatíveis;
III - reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;
IV - incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;
V - estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;
VI - estimular a redução do uso de recursos naturais não-renováveis;
VII - incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

Art. 26. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:
I - investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:
a) que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, ao reuso, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;
b) cuja fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível.
II - divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;
III - recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 28;
IV - compromisso de quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município, participar das ações previstas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, no caso de produtos ainda não inclusos no sistema de logística reversa.

Art. 27. As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem o seu reuso ou a reciclagem e preferencialmente com componentes biodegradáveis.
§ 1º Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:
I - restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto;
II - projetadas de forma a serem reusadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm;
III - recicladas, se o seu reuso não for possível.
§ 2º O regulamento disporá sobre os casos em que, por razões de ordem técnica ou econômica, não seja viável a aplicação do disposto no "*caput*".
§ 3º É responsável pelo atendimento do disposto neste artigo todo aquele que:
I - manufatura embalagens ou fornece materiais para a fabricação de embalagens;
II - coloca em circulação embalagens, materiais para a fabricação de embalagens ou produtos embalados, em qualquer fase da cadeia de comércio.

Art. 28. São obrigados sob pena de multa no valor de 1 (um) a 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal do Município) após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, da data de publicação da presente Lei, prorrogável por igual período a critério do município, ou a partir de notificação pela autoridade competente, a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os geradores por processos de fabricação, importadores, distribuidores e comerciantes de:
I - embalagens de agrotóxicos e similares registrados para fins não agrícolas e seus resíduos, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento específico, em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, ou em normas técnicas;
II - pilhas e baterias;
III - pneus;
IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes;
VII - embalagens de poliestireno (isopor);
VIII - embalagens de solventes de tintas imobiliárias e automotivas;
IX - óleo de cozinha usado e resíduos de gordura vegetal ou animal;
X - Medicamentos vencidos e suas embalagens.
§ 1º Na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, os sistemas previstos no "caput" serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, embalagens metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e os riscos ao meio ambiente dos resíduos gerados.
§ 2º Sem prejuízo de exigências específicas fixadas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos outros órgãos ambientais da esfera estadual e federal, conforme o caso, estabelecidos em termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, cabe aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens a tomar todas as medidas necessárias para assegurar a implementação e operacionalização do sistema de logística reversa sob sua responsabilidade, consoante o estabelecido neste artigo, podendo ainda:
I - implantar procedimentos de compra de produtos ou embalagens usadas;
II - disponibilizar postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis;
III - atuar em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, nos casos de que trata o § 1º.
§ 3º Os consumidores deverão efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens a que se referem os incisos do "caput", e de outros produtos ou embalagens objeto de logística reversa, na forma do § 1º.
§ 4º Os comerciantes e distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos na forma dos §§ 2º e 3º.
§ 5º Os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens devolvidos, sendo o rejeito encaminhado para a disposição final ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente do SISNAMA ou pelo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.
§ 6º Se o município ou o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este artigo, as ações do poder público serão devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes.
§ 7º Com exceção dos consumidores, todos os participantes dos sistemas de logística reversa manterão atualizadas e disponíveis junto ao órgão responsável as informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.

Art. 29. No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, de acordo com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos:
I - adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
II - estabelecer e gerenciar o sistema de coleta seletiva;
III - articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

IV - realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso na forma do § 6º do art. 28, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial;
V - viabilizar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido;
VI - fiscalizar o Sistema de Logística Reversa implantado.
VII - dar disposição final ambientalmente adequada aos rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

CAPÍTULO IX
DOS RESÍDUOS PERIGOSOS

Art. 30. A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes do órgão ambiental do Estado, com a devida anuência do município, se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica, além de condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

Art. 31. As pessoas jurídicas referidas no art. 30 são obrigadas a elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos Perigosos e submetê-lo ao órgão responsável, observado o conteúdo mínimo estabelecido no art. 18 e demais exigências previstas em regulamento ou em normas técnicas pertinentes.
Parágrafo único - Cabe às pessoas jurídicas referidas no art. 30:
I - manter registro atualizado e facilmente acessível de todos os procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano previsto no "*caput*";
II - informar a cada 90 (noventa) dias ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos sobre a quantidade, a natureza, forma de armazenamento e a destinação temporária ou final dos resíduos sob sua responsabilidade;
III - adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;
IV - informar imediatamente aos órgãos ambientais do Município e do Estado sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos;
V - Assegurar acesso para inspeção das instalações e dos procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Perigosos.

Art. 32. Sem prejuízo das iniciativas de outras esferas governamentais, o Município deve estruturar e manter instrumentos voltados para promover a descontaminação de áreas degradadas.
Parágrafo único. Se, após descontaminação de sítio contaminado, realizada com recursos do município, forem identificados os responsáveis pela contaminação, estes devem ressarcir integralmente o valor empregado ao poder público municipal, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CAPÍTULO x
DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS

Art. 33. Para efeito do disposto nesta lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:
I - Pequenos Volumes de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos: aqueles contidos em volumes de até 01 (um) metro cúbico por descarga;
II - Grandes Volumes de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos: aqueles contidos em volumes superiores a 01 (um) metro cúbico por descarga;
III - Aterro de Resíduos de reservação de material para usos futuros: é a área tecnicamente adequada onde serão empregadas técnicas de destinação de resíduos da construção civil, visando à reservação de materiais segregados de forma a possibilitar seu uso futuro ou futura utilização da área, empregando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, e conforme especificações da NBR nº 15.113 da ABNT.

Art. 34. Os resíduos da construção civil são classificados da seguinte forma:
I - Classe A: são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:
a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, etc.), argamassa e concreto;
c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fio, etc.) produzidas nos canteiros de obras;
II - Classe B: são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;
III - Classe C: são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;
IV - Classe D: são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção (tintas, solventes, óleos e outros), ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos (clínicas radiológicas, instalações industriais e outros) enquadrados como Classe I, da NBR nº 10004, da ABNT;

Art. 35. Os resíduos da construção civil e os resíduos volumosos gerados no município de Mandaguari, nos termos do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, devem ser destinados às áreas licenciadas e regulamentadas pelo município, visando à triagem, reutilização, reciclagem, armazenamento ou destinação mais adequada, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002:
§ 1º Os resíduos da construção civil e os resíduos volumosos não podem ser dispostos em:
I - áreas não licenciadas, como "bota foras", lotes vagos, áreas públicas e outras;
II - áreas protegidas por lei como encostas, corpos d'água e outras;
III - Passeios, vias e outras áreas públicas.
§ 2º Os resíduos da construção civil, se apresentados na forma de agregados, reciclados ou na condição de solos não contaminados, devidamente comprovado por meio de laudo conforme especificado nas normas vigentes, podem ser utilizados para aterros, desde que autorizado pelo órgão competente.

Art. 36. O município poderá receber os volumosos de pequenos geradores, limitado à quantidade total de 0,5 m3 (meio metro cúbico) a cada 30 (trinta) dias, acima disso o município poderá recebe-los mediante cobrança de preço público.
Parágrafo único. O recebimento dos resíduos mencionados no caput deste artigo será executado de forma diferenciada e de responsabilidade do órgão competente nos locais de recebimento ou ecopontos que vierem a ser designados pelo Município.

Art. 37. O pequeno gerador de resíduos da construção civil poderá encaminhar os resíduos Classes A e C segregados entre si, limitada à quantidade total de 1,0 m³ (um metro cúbico) a cada 30 (trinta) dias nos locais de recebimento ou ecopontos que vierem a ser designados pelo Município.
§ 1º Os resíduos enquadrados como classe B deverão prioritariamente ser encaminhados pelos geradores para cooperativas ou associações de catadores devidamente licenciadas.
§ 2º Os resíduos enquadrados como classe D deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas e legislações vigentes sendo de responsabilidade dos geradores.

CAPÍTULO XI
DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS

Art. 38. O poder público poderá instituir medidas indutoras, ações educativas e incentivos para atender, prioritariamente, às iniciativas de:
I - prevenção e redução da geração de resíduos sólidos no processo produtivo;
II - implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de

materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, desde que devidamente licenciadas.
III - desenvolvimento de projetos de gestão dos resíduos sólidos de caráter intermunicipal ou regional;
IV - estruturação de sistemas de coleta seletiva e de logística reversa;
V - descontaminação de áreas contaminadas ou degradadas;
VI - desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos;
VII - desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos.

Art. 39. O Município, no âmbito de sua competência, poderá instituir normas com o objetivo de conceder incentivos fiscais e financeiros, respeitadas as limitações da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a:
I - indústrias e entidades dedicadas à reutilização, ao tratamento e à reciclagem de resíduos sólidos produzidos no território municipal;
II - projetos relacionados à responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos, prioritariamente em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;
III - empresas dedicadas a atividades relacionadas a limpeza urbana.

CAPÍTULO XII
DAS PROIBIÇÕES

Art. 40. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
I - lançamento em quaisquer corpos hídricos;
II - lançamento "*in natura*" a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração, provenientes de atividades devidamente licenciadas e acompanhadas pelos órgãos competentes.
III - queima de resíduos a céu aberto ou em recipientes, nos terrenos públicos ou particulares edificados ou não;
IV - depositar quaisquer espécies de resíduos sólidos nas vias e passeios públicos, estradas rurais e terrenos baldios;
V - depositar ou acondicionar o lixo destinado à coleta, em recipientes que não sejam ergonomicamente, ambientalmente ou sanitariamente aprovados pela municipalidade, nem a colocação nesses coletores, de objetos que não sejam qualificados como resíduos equiparados a resíduos domiciliares.
VI - outras formas vedadas pelo poder público.
§ 1º Quando decretada emergência sanitária, a queima de resíduos a céu aberto pode ser realizada, desde que autorizada e acompanhada pelos órgãos competentes.
§ 2º Assegurada a devida impermeabilização, as bacias de decantação de resíduos ou rejeitos industriais ou de mineração, devidamente licenciadas pelo órgão competente, não são consideradas corpos hídricos para efeitos do disposto no inciso I do "*caput*".

Art. 41. São proibidas, estando sujeito às sanções previstas no art. 45, nas áreas de acondicionamento ou disposição final de resíduos ou rejeitos, as seguintes atividades:
I - utilização dos resíduos e rejeitos para alimentação.
II - catação de resíduos passíveis de reciclagem;
III - criação de animais domésticos soltos com acesso a área de disposição final de resíduos ou rejeitos;
IV - fixação de habitações temporárias ou permanentes;
V - outras atividades vedadas pelo poder público.

CAPÍTULO XIII
DAS INFRAÇÕES E RESPECTIVAS SANÇÕES

Seção I
Das Infrações e Penalidades

Art. 42. Considera-se infração administrativa à conservação de limpeza urbana municipal toda a ação ou omissão contrária às disposições desta Lei, seus regulamentos, decretos, normas técnicas e outras referentes à limpeza urbana e à higidez do meio ambiente, com relação à disposição de resíduos ou à conservação dos espaços públicos municipais, suas vias e logradouros, em especial as seguintes:
I - depositar, lançar ou atirar resíduos, de qualquer tipo, no leito das vias e logradouros públicos, praças, canteiros, jardins, em qualquer área ou aterro, assim como nos leitos dos rios, canais, córregos, lagos e depressões;
II - Acondicionar resíduos embalagens ou recipientes não permitidos, ou sem tampa;
III - depositar nos passeis ou logradouros públicos, resíduos da construção civil por mais de 12 (doze) horas;
IV - transportar resíduos a granel que exalem odores desagradáveis, sem observância das determinações do titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
V - apresentar à coleta dos resíduos sólidos domiciliares quaisquer resíduos que devam ser apresentados à coleta especial;
VI - descarregar ou vazar águas servidas nas ruas ou logradouros públicos;
VII - obstruir, com quaisquer resíduos, as sarjetas e caixas coletoras de águas pluviais;
VIII - queimar resíduos ao ar livre;
IX - derramar nos passeios, vias e logradouros públicos e cursos d'água, graxa, óleo, gordura, tinta, líquido de tintura, nata de cal, cimento e similares;
X - armazenar, por mais de 1 (um) dia, em residência ou local inadequado os resíduos da coleta seletiva.

Art. 43. Os agentes públicos responsáveis pela prestação do serviço de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos que tiverem ciência ou notícia da ocorrência da infração à limpeza urbana são obrigados a promover a sua apuração imediata, mediante as medidas administrativas próprias, inclusive instaurando o processo administrativo pertinente, sob pena de se tomarem corresponsáveis pelos danos decorrentes da infração.

Art. 44. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, as infrações à limpeza urbana serão punidas, isoladas ou cumulativamente, com as seguintes penalidades administrativas municipais:
I - advertência;
II - multa;
III - embargo de obra;
IV - interdição parcial ou total do estabelecimento ou de atividade;
V - cassação de alvará de funcionamento do estabelecimento.

Art. 45. O infrator, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, é responsável, independentemente da existência da culpa, pelo dano que a infração à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos causar ao ambiente, aos espaços públicos e à saúde dos munícipes afetados direta ou indiretamente por sua ação ou omissão.

Art. 46. A gravidade das infrações dispostas no art. 42 poderá ser leve, média, grave ou gravíssima, devendo ser estabelecida em auto de infração elaborado pelo órgão competente.

Art. 47. A pena de multa consiste no pagamento de valor correspondente, a ser estabelecido em auto de infração, elaborado pelo órgão competente.

Art. 48. Para a imposição da penalidade de multa e sua graduação, a autoridade ou agente público responsável pela fiscalização observará:
I - as circunstâncias agravantes e atenuantes,
II - a gravidade do fato, tendo em vista suas consequências para a saúde, os ecossistemas municipais e os espaços públicos, podendo solicitar parecer técnico de outros setores e/ou órgãos;
III - os antecedentes do infrator, quanto às normas pertinentes à limpeza urbana.

Art. 49. São circunstâncias atenuantes para a classificação da infração administrativa à conservação da limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos:
I - grau menor de compreensão e escolaridade do infrator;
II - arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano ou limitação significativa da degradação causada;
III - comunicação prévia do infrator de perigo iminente de dano decorrente de disposição, transporte ou manipulação de resíduos às autoridades competentes e pronta disponibilidade em tomar as medidas ao seu alcance tendentes a minimizá-lo;

IV - se infrator primário e a falta cometida de natureza leve.

Art. 50. São circunstâncias agravantes para a classificação da infração administrativa à conservação da limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, independente das demais cominações legais eventualmente cabíveis:
I - ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada;
II - ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária;
III - o infrator coagir outrem para a execução material da infração;
IV - ter a infração consequências gravosas à saúde pública, ao meio ambiente ou aos espaços públicos;
V - se, tendo conhecimento do ato lesivo, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada para evitá-lo;
VI - a ocorrência de efeitos da infração sobre a propriedade alheia.
§ 1º A reincidência administrativa por infração à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos ocorre quando o infrator comete outra infração administrativa da mesma natureza, após ter sido apurada infração anterior e considerada procedente, em processo administrativo próprio.
§ 2º No caso de infração continuada, causada pela repetição da ação ou omissão inicialmente constatada, a penalidade de multa poderá ser aplicada diariamente, até que a infração cesse, incumbindo ao infrator comprovar a correção do fato lesivo.
§ 3º Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a penalidade administrativa será aplicada levando-se em consideração a circunstância preponderante, entendendo-se como tal aquela que caracteriza o conteúdo de vontade do autor e as consequências do ato lesivo, em fase de sua ação ou omissão.

Art. 51. Constituem infrações à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos aqueles atos lesivos arrolados no art. 42 desta Lei, assim como as demais vedações pertinentes constantes das normas federais e estaduais próprias.

Seção II
Do Processo Administrativo para a Apuração das Infrações

Art. 52. As infrações à legislação pertinente à conservação da limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura da notificação preliminar, observados o rito e prazos procedimentais previstos na legislação vigente.

Art. 53. Todo o infrator que cometer pela primeira vez uma ação ou omissão contrária às disposições desta Lei sofrerá uma advertência sob a forma de notificação preliminar, obrigando a interromper e a reparar, se for o caso, a ação infringente, salvo nos casos:
I - em que a ação danosa seja irreversível;
II - em que haja desacato ou desobediência à autoridade do Poder Municipal.

Art. 54. Verificando-se a infração a esta Lei, será expedida ao infrator a Notificação Preliminar determinando a regularização imediata da situação ou no prazo estipulado pelo agente fiscal, conforme caso notificado.

Art. 55. A notificação preliminar será passada pela autoridade competente, nela devendo constar:
I - dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a infração;
II - nome, sobrenome e endereço do infrator;
III - natureza da infração e a norma infringida;
IV - prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente, estipulado pelo agente fiscal.

Art. 56. No caso de reincidência ou esgotado o prazo de que trata o inciso IV do art. 55, será lavrado Auto de Infração e aplicadas demais sanções previstas em lei.

Art. 57. O auto de infração será lavrado pelo agente público a serviço da fiscalização que houver constatado a infração, devendo conter:
I - nome do infrator, seu domicílio ou residência;
II - local, data e hora da constatação da infração;
III - descrição da infração e menção dos dispositivos legais e regulamentares transgredidos;
IV - penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza sua imposição;
V - ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo próprio;
VI - assinatura do autuado, ou na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas e do autuante;
VII - prazo para interposição de defesa ou recurso ou prazo para o recolhimento da multa, quando aplicada, caso o infrator abdique do direito de defesa administrativa.
§ 1º As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão a sua invalidação ou anulação, quando do processo administrativo, constarem os elementos necessários à determinação da infração e do infrator.
§ 2º O infrator será notificado pela ciência do auto de infração pessoalmente pelo correio ou via postal ou por edital a ser publicado em uma única vez da mesma forma como são feitas as publicações oficiais do município, considerando-se efetivada a notificação 05 (cinco) dias úteis depois da efetiva publicação.
§ 3º Caso o infrator seja notificado pessoalmente e se recuse a dar ciência dessa notificação, essa recusa deverá ser mencionada expressamente pela autoridade que efetuou a notificação.

Art. 58. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação ao auto de infração, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua ciência da autuação administrativa.
§ 1º No caso da impugnação da penalidade de multa, se o infrator abdicar o direito de defesa ou recurso, poderá recolhê-la com redução de 20 % (vinte por cento), no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua ciência do auto de infração.
§ 2º Antes do julgamento administrativo da defesa ou impugnação a que se refere este artigo, deverá a autoridade responsável pela decisão administrativa ouvir o servidor autuante, que terá o prazo de 20 (vinte) dias para se manifestar.
§ 3º Das decisões administrativas condenatórias, poderá o infrator recorrer no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.
§ 4º Os recursos interpostos das decisões não definitivas, do ponto de vista administrativo, terão efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente.

Art. 59. Os servidores ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolorosa.

Art. 60. Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recurso administrativo ao auto de infração, sem apresentação de defesa ou apreciados os recursos interpostos, a autoridade responsável pelo julgamento da infração administrativa, proferirá a decisão, dela notificando o infrator em até 10 (dez) dias.

Art. 61. Quando aplicada a penalidade de multa, esgotados os recursos administrativos, o infrator será notificado para efetuar o pagamento da importância devida, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta notificação.

Art. 62. As pessoas físicas ou jurídicas autuadas por descumprimento a esta Lei estarão sujeitos às seguintes penalidades.
I - advertência ou notificação preliminar;
II - multa de 1 (um) a 100 (cem) UFM para infrações de natureza leve;
III - multa de 101 (cento e um) a 500 (quinhentos) UFM para infrações de natureza média;
IV - multa de 501 (quinhentos e um) a 750 (setecentos e cinquenta) UFM para infrações de natureza grave;
V - multa de 751 (setecentos e cinquenta e um) a 1.000 (um mil) UFM para infrações de natureza gravíssima.
§ 1º Na aplicação da penalidade de multa serão considerados os seguintes fatores:
a) reincidência;
b) gravidade da infração;
c) a espécie do resíduo;
d) as medidas adotadas pelo infrator para regularização da infração;
e) as condições em que ocorreu a infração;

f) as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas nos art. 49 e 50 desta Lei.
§ 2º A imposição das sanções não se sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.
§ 3º A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a de outra, se cabível.

Art. 63. A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta Lei.

Art. 64. As penalidades a que se refere esta Lei não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma das legislações pertinentes.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 65. Sem prejuízo da obrigação de, independentemente da existência de culpa, reparar os danos causados, a ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que importe inobservância aos preceitos desta Lei ou de seu regulamento sujeita os infratores às sanções previstas em lei, em especial ao Código de Postura do Município – Lei nº 3.666, de 29 do mês de dezembro de 2021, ainda contemplada pela Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, e em seu regulamento.

Art. 66. Faz parte integrante desta Lei, como anexo, o Volume Único do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Mandaguari contendo todos os Relatórios do PMGIRS, revogando as disposições em contrário.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/12/2025)

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D71EC032

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4420/2025 - INSTITUI O PROGRAMA DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, NEGRAS OU SIMILARES PARA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA – FOSSA LIMPA

Lei Ordinária Nº 4420/2025

Ementa: Institui o Programa de Limpeza de Fossas Sépticas, Negras ou Similares para as famílias de baixa renda – Fossa Limpa no âmbito do Município de Mandaguari e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado a instituição do "Programa de Limpeza de Fossas Sépticas, Negras ou Similares para as Famílias de Baixa Renda - Fossa Limpa" a ser prestado pelo Município de Mandaguari.
Parágrafo único. O programa autorizado nesta Lei visa assegurar o acesso à limpeza de fossas sépticas, negras ou similares em condições mais benéficas aos munícipes de baixa renda que ainda não sejam servidos de rede de esgotamento sanitário em suas residências.

Art. 2° O serviço de limpeza de fossas sépticas, negras ou similares prestados pelo Município de Mandaguari poderá ser realizado por meio da utilização de caminhão de auto fossa próprio, cedido pelo ente municipal ou alugado mediante a realização de procedimento licitatório, desde que atendidos os requisitos legais fixados na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 3° O serviço de limpeza de fossa séptica ou similares será realizada mediante requerimento/protocolo pelo interessado junto ao Protocolo Geral no Paço Municipal, com posterior registro do mesmo junto ao cronograma de execução de limpeza de acordo com disponibilidade orçamentária e de cronograma de serviços.
§ 1º O munícipe poderá utilizar dos serviços de limpeza 1 vez a cada 6 meses.
§ 2º A realização do serviço será de acordo com a ordem dos protocolos e demanda da equipe técnica que realizará o serviço, atendendo com critério de prioridade a família que:
I - possua mãe como chefe de família;
II - tenha maior número de filhos menores de idade;
III - tenha idosos e/ou pessoas com deficiência.
§ 3º A prioridade também poderá ser estabelecida considerando-se a avaliação territorial, as condições adversas do solo (saturação, excesso de chuva e demandas habitacionais) ou situações de emergência e calamidade pública.

Art. 4º O Programa Municipal de Limpeza de Fossa Séptica destina-se aos núcleos familiares residentes na zona urbana do Município de Mandaguari que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.
§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se em situação de vulnerabilidade social o núcleo familiar cuja renda familiar seja igual ou inferior a 3 salários mínimos nacionais e que demonstre incapacidade financeira para custear os serviços de esgotamento sanitário por meios próprios.
§ 2º A concessão do benefício previsto no *caput* deste artigo visa a garantir o direito à saúde e ao saneamento básico, bem como a mitigar riscos socioambientais e a promover a dignidade da pessoa humana, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Saúde.

Art. 5° O requerente deverá apresentar, no ato da solicitação, a comprovação da inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO) atualizado a, no mínimo, 3 meses e/ou ser beneficiário de programa social para famílias de baixa renda, prestado ou executado pelo Município de Mandaguari, comprovação esta que será emitida sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§1º O requisito previsto no *caput* poderá ser substituído por laudo técnico de vulnerabilidade social expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, elaborado mediante visita social e avaliação socioeconômica, desde que a renda mensal familiar não ultrapasse 3 salários mínimos nacionais.
§2º Também poderá ser concedido o benefício ao requerente portador de doenças graves, desde que comprove a patologia, mediante prévia perícia médica oficial e renda familiar inferior a 3 salários mínimos nacionais.
§3º Para os fins do disposto no parágrafo anterior, consideram-se doenças graves: Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS), câncer, cegueira, contaminação por radiação, doença renal crônica dependente de hemodiálise, doença de Paget em estado avançado, doença de Parkinson, esclerose múltipla, hanseníase, paralisia irreversível incapacitante e tuberculose ativa.

Art. 6° O Programa de Limpeza de Fossas Sépticas, Negras ou Similares para as Famílias de Baixa Renda - Fossa Limpa é aplicável apenas às unidades de consumo exclusivamente residenciais.

Art. 7° O prestador de serviços de limpeza de fossas contratado ou autorizado pelo Município deverá respeitar as normas técnicas ambientais de destinação dos dejetos sanitários, além de possuir as devidas licenças de funcionamento e operação.
§ 1° As empresas de auto fossa contratadas ou autorizadas pelo Município deverão indicar, no momento da assinatura do contrato ou do ato administrativo de autorização, o local da destinação final dos dejetos e as licenças ambientais pertinentes.
§ 2° O descumprimento do parágrafo anterior acarretará a rescisão unilateral do contrato ou cassação da autorização, sem prejuízo da

aplicação de multa e demais sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 3° O despejo irregular de dejetos sanitários em via e logradouros públicos ou em locais inadequados ou não autorizados que coloquem em risco a saúde da população, acarretará ao infrator a cominação de multa de 10 a 500 UFM, a depender da dimensão do dano ambiental, sem prejuízo das demais sanções prescritas em leis específicas.

Art. 8° A fiscalização sobre as empresas quanto à destinação final dos dejetos e às licenças ambientais pertinentes será realizada pela Vigilância Sanitária, podendo aplicar as sanções previstas nesta Lei, sem prejuízo de outras previstas em contrato de licitação.
Parágrafo único. No cumprimento da fiscalização de que trata o *caput* deste artigo, a autoridade competente deverá:
I - apurar as denúncias de que tiver ciência acerca do programa instituído por esta Lei;
II - expedir notificações, autos de infração, de retenção e de apreensão;
III - suspender, interromper ou rescindir contratos com empresas de auto fossa que descumpram as determinações legais e como estipulado em contrato; e
IV - aplicar penalidades de acordo com a gravidade da infração cometida.

Art. 9° A implantação e a execução do programa instituído por esta Lei dependerão de prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, bem como da devida adequação ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.

Art. 10. É proibida a utilização dos dejetos de esgotamento sanitários provenientes da limpeza de fossas sépticas, negras ou similares em áreas de pastagens ou agrícola, como fertilizante.
Parágrafo único. A não observância do contido no *caput* de artigo acarreta a imposição de multa de 100 UFM (cem Unidade Fiscal do Município) por violação, podendo ser dobrada em caso de reincidência, sem prejuízo da aplicação da penalidade contratual nos termos da Lei de Licitações Públicas.

Art. 11. O descumprimento das disposições estabelecidas nesta Lei e das normas dela decorrentes sujeitam os infratores às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa;
III - suspensão da atividade, até a sua regularização;
IV - rescisão contratual; e
V - embargo da atividade.
§ 1° A autoridade competente, ao lavrar a notificação ou o auto de infração, aplicará as penalidades estabelecidas neste artigo aos infratores, observando:
I - a gravidade dos fatos, os motivos que levaram ao cometimento da infração e suas consequências para a saúde da população e para o meio ambiente; e
II - os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento desta Lei.
§ 2° A reincidência do ato infracional implica no pagamento da multa em dobro, sem prejuízos das demais sanções previstas na legislação ambiental.
§ 3° As multas serão aplicadas cumulativamente quando o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações.
§ 4° A quitação da multa não exime o infrator de reparar o dano causado nem de cumprir as demais obrigações dispostas na legislação ambiental pertinente.

Art. 12. Cabe recurso administrativo das sanções aplicadas pela autoridade competente nos termos da legislação municipal.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos necessários no orçamento do Município para a execução do programa instituído por esta Lei, se necessário.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, os procedimentos necessários para efetivação desta Lei.

Art. 15. Fica revogada a Lei nº. 3.858, de 14 de março de 2023.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/12/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1B0FDB4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4421/2025 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA 2026

Lei Ordinária Nº 4421/2025

Ementa: Estima a receita e fixa a despesa do município de Mandaguari, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo o Orçamento Fiscal, Orçamento de Investimento e o da Seguridade Social, estima a Receita em R$ 240.859.936,39 (duzentos e quarenta milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, e novecentos e trinta e seis reais, e trinta e nove centavos) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º A Receita consolidada do Orçamento Fiscal, Orçamento de Investimentos, e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		R$ 247.654.192,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$39.004.165,00	
Contribuições	R$ 4.794.800,00	
Receita Patrimonial	R$ 10.515.141,00	
Receita de Serviços	R$ 724.150,00	
Transferências Correntes	R$ 190.680.711,16	
Outras Receitas Correntes	R$ 1.935.225,50	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		(R$25.418.428,46)
Restituições	(R$2.515,00)	
Descontos Concedidos	(R$705.531,50)	
Outras Deduções	(R$52.002,10)	
Formação Recursos do Fundeb	(R$24.658.379,86)	
RECEITAS DE CAPITAL		R$ 16.642.637,79
Operações de Crédito	R$3.447.497,59	
Alienações de Bens	R$31.500,00	
Transferências de Capital	R$13.158.390,20	
Outras Receitas de Capital	R$5.250,00	
TOTAL		R$238.878.401,99

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES		R$ 1.981.534,40
Receita Patrimonial	R$ 80.754,16	
Receita de Serviços	R$ 1.780.025,41	
Outras Receitas Correntes	R$ 120.754,83	
TOTAL		R$ R$ 1.981.534,40
TOTAL CONSOLIDADO		R$ 240.859.936,39

Art. 3º A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

PODER LEGISLATIVO:		R$ 5.800.000,00

Câmara Municipal	R$ 5.800.000,00	
PODER EXECUTIVO		R$ 231.645.500,72
Secretaria Municipal de Governo	R$ 4.704.307,01	
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão	R$22.117.421,86	
Secretaria Municipal de Educação	R$ 74.601.542,45	
Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos	R$34.296.490,17	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	R$ 10.123.176,74	
Secretaria Municipal de Saúde	R$ 61.682.725,08	
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 10.126.510,91	
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R$ 8.372.934,55	
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	R$ 4.958.891,95	
Reserva de Contingência	R$ 661.500,00	
TOTAL		R$ 237.445.500,72

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

DESPESAS		R$ 3.414.435,67
FAFIMAN	R$3.384.135,67	
Reserva de Contingência	R$ 30.300,00	
TOTAL		R$ 3.414.435,67
TOTAL CONSOLIDADO		R$ 240.859.936,39

Art. 4º Em cumprimento ao disposto no Art. 5º, Inciso I, da Lei Complementar nº. 101/2000 –LRF, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, anexo integrante desta Lei, demonstra a compatibilidade com os programas no Plano Plurianual e os objetivos e metas fiscais estabelecidos na Lei nº 4.278/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Conforme disposição em quadros próprios da Lei de Diretrizes Orçamentárias, não deverá ocorrer, no exercício financeiro de 2026, as situações previstas e constantes no Art. 5º, Inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 6º A despesa fixada é desdobrada por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especial e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, conforme os anexos integrantes desta lei, e em conformidade com a Lei nº 4.278/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º São aprovados os Planos de Aplicação da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, integrados em Unidades Orçamentárias nos anexos desta Lei, segundo os termos do artigo 2º, parágrafo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Art. 8º O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº. 4320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município e na Lei 4.278/2025- Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica autorizado a:
I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente e em conformidade com o disposto no Art. 25 da Lei 4.278/2025– Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV- Transpor, Remanejar, e transferir nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Instrução nº 233/2008 – DCM e no Acórdão nº 768/08 – Tribunal Pleno – TCE PR;
V- Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
VI- Firmar parcerias com outros entes da Federação para manutenção de suas atividades, bem como as do Município;
VII- Abrir crédito adicional por Excesso de Arrecadação, real ou tendência, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64 por decreto até o limite de 30% do total do excesso ou tendência a ser apurado para o exercício.
VIII- Abrir crédito adicional por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64 por decreto até o limite de 30% do total do superávit a ser apurado para o exercício.

Art. 9º Não será computado, para efeito do disposto no Inciso III, do artigo 8º desta Lei, em consonância com o que dispõe o Artigo 31 da Lei 4.278/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I- Ficam autorizados a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, e artigo 66 § único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
II- O Poder Executivo Municipal e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN ficam autorizados a Transpor, Remanejar, e Transferir nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Instrução nº 233/2008 – DCM e no Acórdão nº 768/08 – Tribunal Pleno – TCE PR.
III- O Poder Executivo Municipal e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN ficam autorizados a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, e correspondentes a encargos com ressarcimentos de convênios, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10. O Poder Executivo poderá utilizar o valor de R$ 661.500,00 destinado a Reserva de Contingência para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para abertura de créditos orçamentários adicionais, desde que a partir de 1º de outubro de 2026, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 16, § 2º, da Lei nº 4.278/2025 – Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 11. A FAFIMAN poderá utilizar o valor de R$ 30.300,00 destinado a Reserva de Contingência para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para abertura de créditos orçamentários adicionais, desde que a partir de 1º de outubro de 2026, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 16, § 2º, da Lei nº 4.278/2025– Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 12. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o limite fixado no Art. 8º, Inciso III, através de decreto do Poder Executivo Municipal, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 13. Fica a Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN, autorizada a abrir créditos adicionais suplementares até o limite fixado no Art. 8º, Inciso III, através de ato próprio, tendo como base de cálculo do limite percentual o orçamento respectivo da entidade.

Art. 14. O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal, poderá repassar, na forma de interferência financeira/Transferência Financeira, em caso de extrema necessidade e finalidade específica à Fundação, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari- FAFIMAN, para aportes financeiros, a fim de suprir deficiências de caixa, conforme Portaria STN 339 de 2001.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à criação de fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei, utilizando como recursos os

constantes do Art. 43, §1°, e Incisos I, II e III da Lei Federal n° 4320/64.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:80E1EDA8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4422/2025 - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA 2026-2029

Lei Ordinária Nº 4422/2025

Ementa: c do Município de Mandaguari para o período de 2026-2029.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA do Município de Mandaguari, para o período de 2026-2029, em cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 165, da Constituição Federal de 1988 e no art. 104, inciso I e no § 1º, da Lei Orgânica do Município de Mandaguari, de 12 de setembro de 2006, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º O Plano Plurianual 2026-2029 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 3° O PPA 2026-2029 é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 4° O Plano Plurianual - PPA 2026-2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados como a seguir:
I- Programa, instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico: engloba os órgãos cujas ações resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade;
III - Programas de Apoio Administrativo: englobam os órgãos cujas ações são de natureza tipicamente administrativa destinadas ao apoio à gestão e a manutenção da atuação governamental;
III - Operações Especiais: englobam as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
IV- Público Alvo, a população, órgão, setor, comunidade, etc., a que se destina o programa;
V- Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
VI- Produto, o bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VII- Unidade de Medida, a designação que se deve dar a quantificação do produto que se espera obter;
VIII- Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS

Art. 5º Os programas e ações deste Plano Plurianual serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 6º O valor anual dos Programas e as Metas não se constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

Art. 7º Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2026-2029, serão orientados para o alcance dos objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PLANO

Sessão I
Aspectos Gerais

Art. 8º A gestão do PPA 2026-2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis, buscando o aperfeiçoamento:
I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e
III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026-2029.

Seção II
Do Monitoramento, Avaliação e revisão

Art. 9º O monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.

Art. 10. O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

Art. 11. Executivo Municipal efetuará o monitoramento e revisão do PPA- Plano Plurianual, conforme Manual de Elaboração, Monitoramento e Revisão do PPA do Município de Mandaguari.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo 1° do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2026-2029, está incluído no Valor dos Programas.
Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput para o ano de sua vigência.

Art. 13. Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2026-2029.

Art. 14. O Plano Plurianual 2026-2029 poderá ser revisto mediante lei específica.

Art. 15. O Poder Executivo fica autorizado a:
I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
II – incluir, excluir ou alterar os indicadores, programas e seus respectivos índices;
III - incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas;
IV - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições com contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/12/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AC60B871

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4423/2025 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E A CONSOLIDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.254, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE TRATA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)

Lei Complementar Nº 4423/2025

Súmula: Dispõe sobre a alteração e a consolidação de dispositivos da Lei Complementar nº. 2.254, de 23 de dezembro de 2013, que trata do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), notadamente a Lista de Serviços e as regras de local de incidência e responsabilidade tributária, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Tabela - Lista de Serviços, constante no Anexo I da Lei Complementar nº. 2.254, de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"I – Fica acrescido o item 11.05, com a seguinte redação e alíquotas:

ITEM	ALQ	VALOR FIXO PJ ANO/UFM NA FALTA DA EMISSÃO DE NFS-e	VALOR FIXO/UFM POR ANO PROFISSIONAIS AUTONOMOS
.....			
11.05 - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	3%	38,00	38,00
.....			

II – Os itens 12.15, 12.16 e 12.17 passam a vigorar com as seguintes redações e alíquotas:

ITEM	ALQ	VALOR FIXO PJ ANO/UFM NA FALTA DA EMISSÃO DE NFS-e	VALOR FIXO/UFM POR ANO PROFISSIONAIS AUTONOMOS
.....			
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%	51,00	51,00
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%	51,00	51,00
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%	15,00	15,00
.....			

Art. 2º O art. 4º da Lei Complementar nº. 2.254, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a redação a seguir disposta, alterando os incisos mencionados abaixo, mantendo os demais e incluindo os parágrafos 5º ao 12, consolidando as alterações relativas ao local de incidência do imposto:
"*Art. 4º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:*
[...]
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.19 e 14.14 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
[...]
XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
[...]
XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
[...]
XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
[...]
XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
[...]
XXI – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XXV - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09 de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar." NR
[...]
§ 5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento,

sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.
§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
§ 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.
§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.
§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País". NR

Art. 3º O inciso I do artigo 9º da Lei Complementar nº. 2.254, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º [..]
I - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 1.01, 1.02, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08, 3.01, 3.02, 3.03, 3.04, 3.05, 4.02, 4.03, 4.17, 4.21, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 9.02, 9.03, 10.01, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 10.07, 10.08, 11.02, 14.01, 14.02, 14.05, 14.06, 17.05, 17.06, 17.07, 17.08, 17.09, 17.10, 17.19, 17.22, 19.01, 20.01, 20.02, 20.03, 26.01 e 37.01 da lista de serviços;" NR

Art. 4º Ficam formalmente revogados:
I – o item 4.24 ("Serviços de manipulação de medicamentos") da Tabela - Lista de Serviços constante no Anexo I da Lei Complementar nº. 2.254, de 23 de dezembro de 2013;
II – o inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº. 2.254, de 23 de dezembro de 2013.

Art. 5º O item 11.05 do inciso I e item 12.15 do inciso II, ambos do artigo 1º desta Lei Complementar entram em vigor no exercício seguinte à aprovação desta lei e, ainda, respeitados 90 dias após a sua publicação: os demais dispositivos entram em vigor na data de publicação desta Lei Complementar, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/12/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8D8144C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4424/2025 - INSTITUI A POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA DA HABITAÇÃO POPULAR

Lei Ordinária Nº 4424/2025

Ementa: Institui a Política de Transparência da Habitação Popular no âmbito do Município de Mandaguari e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Mandaguari-PR a Política de Transparência da Habitação Popular com os seguintes objetivos:
I - divulgar o número de pessoas cadastradas nos programas habitacionais instituídos e geridos pelo Município;
II - permitir o conhecimento público da alocação dos recursos da política habitacional do município;
III - permitir o conhecimento público sobre o déficit habitacional do Município;
IV - garantir que os cidadãos possam exercer seu direito de fiscalização sobre a utilização do dinheiro público;
V - disponibilizar aos cidadãos informações sobre a destinação dos recursos do programa auxílio moradia.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar, por meio de página eletrônica oficial, as seguintes informações referentes aos programas de habitação popular:
I - critérios objetivos de seleção de beneficiários;
II - a quantidade de moradias disponíveis por programa;
III - lista de espera atualizada com nome dos inscritos, sua pontuação ou posição na fila e a data da inscrição.
IV - etapas de tramitação e análises dos cadastros;
V - relação dos beneficiários contemplados, com número do CPF parcialmente anonimizado.
§ 1º As informações deverão ser atualizadas, no mínimo, a cada 30 (trinta) dias.
§ 2º Os critérios de pontuação e priorização deverão seguir os princípios da isonomia, legalidade e impessoalidade, sendo vedada qualquer forma de favorecimento.

Art. 3º O cidadão poderá solicitar, de forma presencial ou online, informações específicas relativas ao seu cadastro nos programas habitacionais.
Parágrafo único. O acesso às informações deverá ser simples, de modo a facilitar a pesquisa de conteúdo, a análise das informações e a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos.

Art. 4º O descumprimento desta lei, especialmente no que tange à omissão de informações, poderá ser objeto de apuração pelo Ministério Público e pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B4624EB1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E ENTREGA DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS (PSB), CONTENDO PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL (PAE) SIMPLIFICADO, INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR (ISR) E A OUTORGA DA BARRAGEM DO PARQUE DA PEDREIRA DESTA MUNICIPALIDADE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 15/01/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 15/01/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia15/01/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 16 de dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:DA623E40

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2025-PMM
AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ENTREGA DE MEDICAMENTOS VIA MOTOBOY, DE FORMA SEGURA E CONTROLADA, NO DOMICÍLIO DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL DE MANDAGUARI-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 15/01/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 15/01/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia15/01/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 16 de dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:64AA2DBD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: AMMO INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.300.151/0001-04, com endereço na AVENIDA JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 592, ZONA 1, CEP: 87020-015, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor , o Senhor **MARCOS ANTONIO FILGUEIRAS**, inscrito no CPF sob o nº. 668.549.119-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 2.910,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARCOS ANTONIO FILGUEIRAS
Ammo Informática LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3A361736

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 482/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra**. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LEONARDO A VERZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 07.460.912/0002-76, com endereço na RUA PEDRO MAZURECHEN, Nº 133 SALA 1, BAIRRO SÃO PEDRO, CEP: 89400-000, na cidade de PORTO UNIÃO, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **LEONARDO ANDRÉ VERZA**, inscrito no CPF sob o no. 040.950.039-95.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 187.072,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LEONARDO ANDRÉ VERZA
Leonardo a Verza

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3D7327A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 486/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MG INFORMATICA E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.131.563/0001-00, com endereço na Barão do Rio Branco, 1319, Centro, CEP: 16200-001, na cidade de BIRIGUI/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MAIKEL LIMA GENEROSO, inscrito no CPF sob o nº. 317.658.198-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 15.776,68.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MAIKEL LIMA GENEROSO
MGInformatica e Segurança EletronicaLTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:52AA2F57

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 489/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.600.991/0001-00, com endereço na Rua Doutor Jose Stilitano, 370, Parque Ouro Fino, CEP: 18055-680, na cidade de SOROCABA/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor IGOR RECHE MORAES, inscrito no CPF sob o nº. 459.209.678-97.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 6.579,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

IGOR RECHE MORAES
Reche Servicos de Escritorio e Comercio em Geral Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:09694141

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.322.621/0001-73, com endereço na R. José Afonso Harger, 242 - Centro, CEP: 88130-180, na cidade de PALHOCA/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **SILVIA DEBUS PAIM**, inscrito no CPF sob o nº. 634.381.350-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 11.277,18.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

SILVIA DEBUS PAIM
Comercio Atacadista Ilha Vela DistribuidoraLTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:97B5376E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 505/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da

Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COMERCIO NOVO RUMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.964.820/0001-07, com endereço na RUA Americana, 365, Bairro Passo Manso, CEP: 89032-620, na cidade de Blumenau/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **MARLENE MANNRICH,** inscrito no CPF sob o nº. 846.141.459-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 42.480,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARLENE MANNRICH
Comercio Novo Rumo LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3A563ED5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 518/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.251.627/0001-90, com endereço na RUA MARECHAL MASCARENHA DE MORAES, 88, SALA A, PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 16075-370, na cidade de ARAÇATUBA/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **MARCOS RIBEIRO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº. 226.722.708-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 47.087,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARCOS RIBEIRO JUNIOR
K.C.RIndustria e Comercio de Equipamentos EIRELLI - EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8EAA14CD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 521/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.030.858/0001-22, com endereço na RUA LUIZ CIRIMBELLI, 1659, IMIGRANTES, CEP: 88930-000, na cidade de Turvo/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **JUCEMAR DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 0021.943.579-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 30.356,69.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JUCEMAR DE OLIVEIRA
Medic Life Distribuidora de MedicamentosEIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0A97E0CA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PROFILE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.425.755/0001-00, com endereço na Rua Figueira de Melo, 352, Bairro São Cristóvão, CEP: 20941-000, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **PAULO CESAR CUNHA FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 874.840.217-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 27.336,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

PAULO CESAR CUNHA FERREIRA
Profile Comercio e Servicos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2CBD798C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 538/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.000.092/0001-80, com endereço na AV VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 1434, CAPÃO DA IMBUIA, CEP: 82800-000, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, , a Senhora **Carolina Maria de Almeida Karam**, inscrito no CPF sob o nº. 084.827.649-34.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 102.386,17.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CAROLINA MARIA DE ALMEIDA KARAM
SRB Cortinas e Persianas EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B4ABCE48

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 539/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.036.879/0001-27, com endereço na AV MARCOS GEOVANE STRAPASSON, RECANTO VERDE, CEP: 83430-000, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL-PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **EDGAR FRANCISCO FRANSOZI**, inscrito no CPF sob o nº. 664.215.199-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 80.560,45.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

EDGAR FRANCISCO FRANSOZI
Supreme Artigos de Plastico Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BE8D55F6

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
PROCESSO Nº 131/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa**MAGBA ECOMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.695.599/0001-17, com endereço na Rua Frei Estanislau Schaette, 639, sala 5 C, Bairro Água Verde, CEP: 89037-001, na cidade de Blumenau/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **DALILA RITA GRAEF**, inscrita no CPF sob o nº. 021.393.339-00, têm justo e acertado o presente *Termo Aditivo a* **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2025**, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025,** bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É do objeto do presente aditivo a substituição da marca do produto abaixo relacionado:

Lote: 67
Descrição: PNEU NOVO 215/75/R17,5 136/134J 18PR
Marca homologada: OVATION/ Shandong Changfeng Tire Co., Ltd.
Marca (TROCA): SAILUN S702

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente aditivo fundamenta-se nas informações contidas no requerimento da Contratada solicitando a substituição da marca do item acima, bem como, parecer exarado pela secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 12 de dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

DALILA RITA GRAEF
Magba Ecommerce LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:82B1CA68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2025
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: Aquisição de brinquedos adaptados para parque acessível em atendimento a Emenda Parlamentar n° 411430220230001 e n° 411430220230002
Data da Sessão: 15 de janeiro de 2026 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 59.114,00 (cinquenta e nove mil cento e quatorze reais)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 16 de Dezembro de 2025

ROSANE DE JESUS DA CRUZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C1F4614E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 733 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores do quadro de Magistério da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, FÉRIAS, em conformidade com o Art. 40 parágrafo único da Lei 480 de 05/12/2008, que serão usufruídas de 02/01/2026 a 31/01/2026.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO
1689	Ana Cristina Peicho	04/08/2024 a 31/01/2026
3500	Bruno Felipe Pellanda	01/08/2024 a 31/07/2025
1801	Carmem Lucia Da Cruz	01/02/2025 a 31/01/2026
1819	Cleunice Maria Dos Santos Barboza	09/01/2025 a 08/01/2026
3846	Debora Paola Calais	04/01/2025 a 03/01/2026
3496	Evandro De Freitas Gauna	06/08/2024 a 05/08/2025
2228	Gisele De Fatima Barbosa	10/10/2023 a 09/10/2024
1413	Iolanda Terezinha Scrobute Buher	02/01/2025 a 01/01/2026
3831	Iranilde Da Silva Antonio Cerqueira Leite	04/01/2025 a 03/01/2026
1891	Jane Dos Santos	05/11/2024 a 04/11/2025
3859	Joice Rocha Zappe	09/11/2022 a 06/02/2024
4127	Kassia Elisa Spezzia	01/02/2025 a 31/01/2026
500290	Kerolin Rodrigues Da Silva Araujo	15/04/2024 a 14/04/2025
3499	Lindacir Mariano De Bomfim	01/08/2024 a 31/07/2025
1831	Marilene Pereira dos Anjos da Luz	01/02/2025 a 31/01/2026
3503	Osana Lourenco De Souza Estevao	01/08/2024 a 31/07/2025
4024	Robson Antonio Goncalves	12/05/2024 a 11/05/2025
500311	Sandra Silveira Da Silva	01/02/2025 a 31/01/2026
3504	Talitta Teixeira Dos Santos Da Silva	28/01/2024 a 27/01/2025
3824	Tereza Grebosz Serzoski	29/08/2024 a 28/08/2025
4126	Thayslaine Pires	01/02/2025 a 31/01/2026
703	Vilma Do Rocio Rocha Dos Santos	02/01/2025 a 01/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:3D26B2EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 735 DE 15 DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021;

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor**, LUCIANO ANDERSON MOISES DAHLKE,** matrícula 4122, no cargo de **DESENHISTA**, Classe 09, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, gratificação de 30% sobre seu salário base, conforme art. 15 da Lei Complementar 58/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos de 01 de dezembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A72EEB6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 736 DE 15 DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021;

RESOLVE
Art. 1º Conceder a servidora**, MARIA ELENA DE OLIVEIRA,** matrícula 2116, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, Classe 12, Nível E, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, gratificação de 30% sobre seu salário base, conforme art. 15 da Lei Complementar 58/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos de 01 de dezembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:99FFA456

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 737 DE 15 DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021;

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor**, ANDERSON LUIS BAPTISTA,** matrícula 4032, no cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, Classe 03, Nível B, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, gratificação de 30% sobre seu salário base, conforme art. 15 da Lei Complementar 58/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos de 01 de dezembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F1CB53F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 50-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2024
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor R$ 80.982,55(Oitenta Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 16/12/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:62CDF115

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 01-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/1993 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2024
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ESPLENDORA_OBRAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a Supressão de valor devido à glosa do objeto conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia acostado ao processo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
O valor a ser suprimido importa em uma quantia de **R$ 11.350,48 (Onze Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Oito Centavos).**
os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 16/12/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do(a) Prefeito(a) Municipal, exarada no Termo de contrato nº 1/2024, e encontra amparo legal na lei 8.666/1993.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Manfrinópolis, em 16/12/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:4CA3A777

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 4362/2025 - 15.12.2025

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 056/2025 – SRH, de 20 de março de 2025, e Processo nº 206/2025 – SRH, de 27 de novembro de 2025, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4239/2025, de 20 de março de 2025, que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 01.03.**2024** até 28.02.**2025**,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 12 (doze) dias restantes de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. SUSANA FRANCISCONI**, cadastrada na Matrícula nº 4061, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 08 (oito) dias a serem usufruídos no período de **05 de janeiro de 2026 até 16 de janeiro de 2026,** referente ao Período Aquisitivo de 01.03.**2024** até 28.02.**2025**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:295D2CD4

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2068/2025 - 15.12.2025

Regulamenta a Lei ordinária n° 899/2025.
O Prefeito do Município de Manfrinópolis, no Estado do Paraná, **AMARILDO ALVES CARNEIRO**, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

DECRETA:
Art. 1º Fica ratificado o REGULAMENTO DO FESTIVAL DA CANÇÃO CANTA MANFRINOPOLIS – FESTIVAL MUNICIPAL E NACIONAL DE MUSICA DE MANFRINOPOLIS 2025, o qual define a premiação aos participantes, regulamentos e prazos, o qual segue em anexo como parte integrante deste decreto.
Art. 2°. Será pago à cada participante da comissão julgadora o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de festival em que atuar.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

REGULAMENTO
O CANTA MANFRINOPOLIS – FESTIVAL MUNICIPAL E NACIONAL DE MUSICA DE MANFRINOPOLIS 2025

O CANTA MANFRINÓPOLIS (festival da Música de Manfrinópolis) e um projeto voltado para os amantes da música que se interessam pela arte e que possuem uma vocação artística.
O projeto busca incentivar a produção musical, revelar talentos e valorizar os artistas do município e da região além de proporcionar interação social e cultural a comunidade em geral.
1.FINALIDADE
O CANTA MANFRINÓPOLIS tem a finalidade de incentivar a cultura musical. Poderão se inscrever todas as pessoas residentes e com nacionalidade brasileira.
O Festival será realizado nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2025 no ginásio municipal de Manfrinópolis Localizado na avenida Valter Manfrin s/n.
2.DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar interpretes de todo o território nacional, nas seguintes categorias:
CATEGORIA MUNICIPAL - GÊNERO: ADULTO GOSPEL, ADULTO LIVRE (sertanejo/popular) INFANTIL E INFANTO
JUVENIL: somente pessoas residentes e domiciliadas no município de Manfrinópolis a pelo menos noventa (90) dias.
CATEGORIA NACIONAL-SERTANEJO: qualquer brasileiro nato ou naturalizado.
Na categoria MUNICIPAL a concorrência será entre todos os inscritos, independentemente de gênero musical.
Os interessados poderão se inscrever para cantar sozinhos, em dupla ou em trio.
O candidato poderá se apresentar na respectiva categoria apenas uma única vez, devendo optar por: sozinho, dupla ou trio.
Na categoria NACIONAL SERTANEJO, o candidato também só pode se apresentar uma única vez.
Na categoria MUNICIPAL o candidato deverá indicar, no momento da inscrição, uma música que será interpretada tanto na fase classificatória quanto na final.
Na categoria NACIONAL SERTANEJO, o candidato deverá indicar uma música distinta que será tanto para fase classificatória como para a final.
Não serão aceitas músicas em língua estrangeiras, composição própria ou músicas que não tenham sido gravadas oficialmente. Não será permitido playback.
O acompanhamento musical será feito pela banda contratada, podendo o candidato se fazer acompanhar do Instrumento de sua escolha.
Será desclassificado o candidato que não comparecer ao ensaio.
Os candidatos deverão seguir a ordem de apresentação definida por sorteio.
Os candidatos deverão apresentar o tom e a versão da música a ser interpretada. Se não apresentar, será considerado o tom original.
Não será permitido uso de palavras durante a apresentação, exceto breves cumprimentos ao público.
3.COMPOSIÇÃO
O festival será composto pelo seguinte cronograma:
CATEGORIAS MUNICIPAL: GÊNEROS-, INFANTIL, INFANTO-JUVENIL, ADULTO GOSPEL.
Ensaio: Dia 18 das 9:00 as 17:00 com intervalo para almoço.
A partir das 19:30 eliminatória do municipal.
NACIONAL SERTANEJO E ADULTO LIVRE MUNICIPAL.
Ensaio: Dia 19 das 9:00 as 17:00 com intervalo para almoço.
A partir das 19:30 eliminatória regional.
Obs: Serão classificados 20(vinte) intérpretes para a grande final das categorias municipal e 10(dez) intérpretes da categoria nacional.
GRANDE FINAL
Não haverá ensaio neste dia.
Apenas a final, que se iniciará com os 20(vinte) classificados da categoria municipal, e depois os 10 da categoria nacional sertanejo.
4.DOS ENSAIOS
Os ensaios são obrigatórios e realizados conforme cronograma:
CATEGORIA MUNICIPAL -18 de dezembro de 2025, das 9h:00 as 17hrs.
CATEGORIA NACIONAL E ADULTO LIVRE MUNICIPAL -19 de dezembro de 2025 das 9h:00 as 17hrs.
GRANDE FINAL -20 de dezembro 20:00hrs.
Cada interprete terá 10 min de ensaio. a distribuição de horário será feita através de um grupo, quem não comparecer no horário será desclassificado.
5.INSCRIÇOES
As inscrições deverão ser realizadas via ficha no site oficial ou na Secretaria Municipal de Cultura.
Após a inscrição on-line, o candidato deverá enviar os documentos necessários (item 7) para a Comissão Organizadora.
Inscrição só serão validadas após homologação. Menores deverão ter autorização dos pais ou responsáveis.
A participação é pessoal e intransferível.
Cancelamentos só serão permitidos até 10 dias antes da apresentação.
Para a categoria Nacional haverá um limite de 30 vagas, por ordem de inscrição.
Em caso de desistência será substituído pelo próximo da lista de inscrição.
Não haverá taxa de inscrição.
6.PRAZO DE INSCRIÇAO
O período de inscrição será de 14 de novembro até 05 de dezembro 2025.
7.DOCUMENTO NECESSARIO
Ficha de inscrição preenchida;
Cópia de documento de identidade válida;
Autorização de uso de imagem assinada;
Nome das músicas inscritas com versão e tonalidade;
Descrição completa das letras;
Autorização do responsável legal (para menores);
Comprovante de residência emitido em até 90 dias;
Declaração com informação bancaria para a premiação.
8.APRESENTAÇÃO
A ordem será definida por sorteio durante os ensaios. Os candidatos devem estar presentes 30 minutos antes.
CLASSIFICATÓRIA MUNICIPAL: 18 de dezembro de 2025 as 19h30;
CLASSIFICATÓRIA NACIONAL E MUNICIPAL LIVRE: 19 de dezembro de 2025 as 19h30;
FINAL: 20 de dezembro de 2025 às 20h.
9.CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
Ao se inscrever, os intérpretes cedem gratuitamente os direitos autorais de suas apresentações para vinculação em qualquer meio.
10.DA COMISSÃO JULGADORA
A comissão será composta por 4 membros escolhidos pela organização.
Notas entre 5 a 10, com até duas casas decimais, descartam-se a maior e a menor nota dentre cinco jurados.
Em caso de empate, a comissão decidirá.
11.DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Formada por membros do Poder Executivo Municipal. Responsável por cumprir e fazer cumprir as regras e divulgar os resultados.
12.PENALIDADE
Poderão ser aplicadas penalidades em caso de atraso, ausência ou descumprimento das regras. Não serão aceitas músicas com conteúdo com discriminatório, apologia e violência, ilícitos, pornografia ou difamação.
13.PREMIAÇÃO
CATEGORIA MUNICIPAL
ADULTO LIVRE (SERTANEJO/POPULAR)
1°-1.000,00 e troféu;
2°-700,00 e troféu;
3°-500,00 e troféu;
4°-400,00 e troféu;
5°-300,00 e troféu;
ADULTO(GOSPEL)
1°-1.000,00 e troféu;
2°-700,00 e troféu;
3°-500,00 e troféu;
4°-400,00 e troféu;
5°-300,00 e troféu;

CATEGORIA JUVENIL
1°-700,00 e troféu;
2°-500,00 e troféu;
3°-400,00 e troféu;
4°-300,00 e troféu;
5°-200,00 e troféu;
CATEGORIA INFANTIL
1°-700,00 e troféu;
2°-500,00 e troféu;
3°-400,00 e troféu;
4°-300,00 e troféu;
5°-200,00 e troféu;
CATEGORIA NACIONAL ADULTO SERTENEJO
1°-3.000,00 e troféu;
2°-2.500,00 e troféu;
3°-2.000,00 e troféu;
4°-1.500,00 e troféu;
5°-1.000,00 e troféu;
6° ao 10° lugar 200,00 mais troféus.
14.DISPOSIÇÕES EM GERAL
As despesas de hospedagem e alimentação são de responsabilidade dos candidatos. A Comissão poderá excluir participantes que perturbarem a ordem ou descumprirem as normas.
O evento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado por motivos de força maior.
Manfrinopolis, 28 de outubro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA – CANTA MANFRINOPOLIS

VANESSA N. CARNEIRO FREIRE

DANIELLE FRIZZO

VANUSA DE OLIVEIRA

MILLE CHORNA

SUSANA FRANCISCONI

CRISTIANE SIQUEIRA

ISABEL MOCHNACZ

ELOISE CARNEIRO

LINK DA INSCRIÇÃO:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd2tHO2QL-yniqOyV8OWms7NiVKZaABWx1QBuHQJXE_i3x9vg/viewform
TELEFONE PARA CONTATO:
(46) 99940 2440 Vanessa
(46)999 10 8295 Danielle
(46)99909 4502 Vanusa
Email : departamentodeculturaeturismom@gmail.com
Instagran : @cultura_manfrinopoliss_oficial

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:12BF2A61

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0905/2025 - 16.12.2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à contratação temporária de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionou, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nas funções públicas que apresentem vacância decorrente de aposentadorias e que não possam aguardar provimento por concurso público.
§1° As contratações por tempo determinado previstas nesta Lei somente poderão ocorrer mediante prévio TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, observando critérios objetivos, publicidade e impessoalidade.
§2° As contratações temporárias autorizadas por esta Lei não gerarão vínculo empregatício ou estabilidade com o Município, extinguindo-se automaticamente ao término do prazo estabelecido.
Art. 2º O prazo máximo da contratação temporária será de 01 (um) ano, IMPRORROGÁVEL, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art. 89.
Art. 3º Caso o Município opte pela terceirização dos serviços mediante processo licitatório, deverá constar expressamente no edital a obrigatoriedade de que a empresa vencedora realize processo seletivo público e transparente para contratação dos profissionais que executarão os serviços terceirizados.
Art. 4º As atribuições, deveres e responsabilidades dos contratados serão as mesmas previstas nas Leis Municipais que dispõem sobre a estrutura administrativa e os cargos públicos do Município de Manfrinópolis, devendo os contratados obedecer às normas e regulamentos aplicáveis aos servidores públicos municipais, especialmente aquelas constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 5º Ficam autorizadas as contratações temporárias, conforme a necessidade da Administração, nas funções e quantidades máximas previstas no Anexo I desta Lei.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO DE FUNÇÕES E VAGAS AUTORIZADAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Secretaria Municipal	Função	Quantidade Máxima de Vagas
Secretaria Municipal de Educação	Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	Até 04 (quatro)
Secretaria Municipal do Interior	Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	Até 04 (quatro)
Secretaria Municipal do Interior	Operador de Máquinas Pesadas	Até 04 (quatro)
Secretaria Municipal de Urbanismo	Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	Até 03 (três)
Secretaria Municipal de Urbanismo	Operador de Máquinas Pesadas	Até 03 (três)
Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	Até 06 (seis)
Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	Enfermeiro	Até 03 (três)
Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	Técnico de Enfermagem	Até 03 (três)
Secretaria Municipal de Educação	Monitor Escolar	Até 06 (seis)

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:36CEF4C5

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0906/2025 - 16.12.2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de uso de Bem Público Municipal e outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionou, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso à **ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MANFRINOPOLIS, CNPJ N° 29.181.676/0001-00**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **R ENCANTILADO**, s/n°, centro, Manfrinópolis- PR, do seguinte bem imóvel de propriedade do município de Manfrinópolis:

a) bem imóvel um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura de fibrocimento, medindo 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), piso hipermeabilizado, construído sobre a Chácara nº 33-C, subdivisão da chácara nº 33, frente para a Rua nº 07, e frente também para a Rua sem denominação, localizada no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR, com uma área de 598,65m2 (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob nº 10.763 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, avaliado em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

Art. 2º O bem de que trata a presente lei, será utilizado obrigatoriamente, sob pena de imediato cancelamento da Permissão de uso para instalação de associação de reciclagem, coleta separação e processamento de materiais recicláveis.

Parágrafo único O bem de que trata a presente lei, será entregue a permissionária, mediante termos de entrega/recebimento.

Art. 3º A permissão de uso se efetivará a título precário e respeitará os pressupostos seguintes:

I - A permissionária, segundo termo de responsabilidade/recebimento, a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo I desta lei, deverá destinar o bem recebido exclusivamente para instalação de associação de reciclagem, coleta separação e processamento de materiais recicláveis;

II - A permissionária, segundo termo de responsabilidade/recebimento a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo I desta lei, deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição ao permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso e demais clausulas previstas no contrato de permissão de uso;

III - O período de permissão de uso do bem será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, podendo ser renovado, por sucessivos períodos, bem como poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º A entrega do bem em permissão de uso exclui da responsabilidade do Município de Manfrinópolis quaisquer ônus decorrentes da utilização do bem, seja responsabilidade civil, criminal, por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados da permissionária que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso da propriedade.

Art. 5º São obrigações da Permissionária:

I–Zelar pela conservação e manutenção do bem imóvel, conservando enquanto estiver em seu poder;

II–Permitir ao Permitente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

III–devolver o imóvel, findo o prazo estabelecido no art. 3º, V, nas mesmas condições, que os receberam, ressalvada a depreciação normal do uso;

Art. 6º A Secretaria Municipal de Urbanismo ficará encarregada de fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Lei, podendo para tanto realizar vistorias e avaliações das condições do bem objeto da permissão, sempre que necessário.

Art. 7º Fica vedado à Permissionária, sem expresso e formal consentimento do município Permitente:

I–Transferir a presente Permissão de Uso seja no seu todo ou em parte.

II–Ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, o imóvel objeto da presente Lei.

Art. 8º Em caso de dissolução da Permissionária, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do imóvel retornará imediatamente para a Permitente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE PERMISSÃO DE USO N°/2025

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SÍ O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS E, conforme Lei Municipal n°/2025.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede

PERMISSIONÁRIA:

O Município de Manfrinópolis e a Asociação, tem entre sí ajustado o presente Termo de Permissão de Uso, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O **PERMITENTE** permite a **PERMISSIONÁRIA**, a título gratuito, todos os direitos e encargos de administração e exploração do imóvel objeto deste termo. O objeto da permissão de uso compõe-se do seguinte objeto:

a) bem imóvel um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura de fibrocimento, medindo 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), piso hipermeabilizado, construído sobre a Chácara nº 33-C, subdivisão da chácara nº 33, frente para a Rua nº 07, e frente também para a Rua sem denominação, localizada no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR, com uma área de 598,65m2 (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob nº 10.763 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, avaliado em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

I – entregar o bem imóvel supracitado em perfeito estado de uso;

II – transferir à permissionária o direito de uso e exploração do imóvel;

III – transferir os encargos de administração do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

I – promover conservação do imóvel cedido;

II – Utilizar o imóvel cedido para instalação de associação de reciclagem, coleta separação e processamento de materiais recicláveis;

III – A responsabilidade pelo uso do imóvel e por suas conseqüências de uso;

IV – utilizar o imóvel de acordo com os objetivos propostos;

V – permitir que a Secretaria municipal de Urbanismo, realize vistorias e avaliações das condições dos bens objetos da permissão, sempre que necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMÓVEL:

O imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso permanecerá incorporado ao patrimônio do Município ao término da permissão, sem que a permissionária assista direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

O presente termo é firmado pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente termo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, se for de interesse de ambas as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente termo poderá ser rescindo a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante a manifestação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Rescindido o termo o imóvel deve retornar ao município, sem ônus adicional.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

A **PERMISSIONÁRIA** recebe nesta oportunidade o imóvel relacionado no Termo de Responsabilidade/Recebimento, declarando que vistoriaram e receberam o imóvel permitidos e deles assumem a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositários, comprometendo-se ao final do prazo da permissão restituí-los ao **PERMITENTE** no estado em que os recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este termo, em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Manfrinópolis, de.....de 2025.

Permitente

Permissionária

TESTEMUNHAS

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

TERMO DE RESPONSABILIDADE/RECEBIMENTO
Qualificação da associação e representante legal, por meio deste instrumento declaro me responsabilizar pela guarda e conservação dos seguintes bens públicos municipais:
- bem imóvel um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura de fibrocimento, medindo 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), piso hipermeabilizado, construído sobre a Chácara nº 33-C, subdivisão da chácara nº 33, frente para a Rua nº 07, e frente também para a Rua sem denominação, localizada no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR, com uma área de 598,65m2 (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob nº 10.763 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, avaliado em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
Comprometo-me a devolver o mencionado bem em perfeito estado de conservação, como atualmente se encontra, ao fim do prazo estabelecido.
Em caso de extravio ou danos que provoquem a perda total ou parcial do bem, fico obrigado a ressarcir o Município de Manfrinópolis dos prejuízos ocasionados.
Manfrinópolis, (dia) de (mês) de 2025.

(assinatura)
(nome do responsabilizado)

- Atesto que os bens mencionados no termo de responsabilidade/recebimento foram vistorias e recebidos no (dia)/(mês)/(ano), nas seguintes condições:

(_) Em perfeito estado;
(_) Apresentando defeito (especificar);
(_) Faltando peças ou acessórios (especificar).

(assinatura)
(nome do responsabilizado)

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:8538AE86

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0907/2025 - 16.12.2025

"Altera dispositivos na Lei Municipal nº 777/2022, com suas alterações posteriores e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionou, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 2° da Lei Municipal 777/2022, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MANFRINÓPOLIS, com concessão de subsidio mensal no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais mensais), com encargo consistente na realização de coleta de recicláveis na zona rural do município, nos pontos de coleta determinados pela administração municipal, com periodicidade no mínimo mensal, conforme contrato de convênio a ser assinado posteriormente pelas partes."
.
Art. 2° Os demais dispositivos da Lei Municipal 777/2022, com suas alterações posteriores, permanecem inalterados.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B2A2E7D5

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4371/2025 - 15.12.2025

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como, conforme o Processo nº 224/2025 – SRH, de 10 de dezembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 15 (quinze) dias de férias proporcionais ao Servidor Público Municipal **Sr. VOLMIR KLAUS**, cadastrado sob a matrícula nº 1012195, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – FUNDEB no Município de Manfrinópolis, sendo 15 (quinze) dias a serem usufruídos no período de **06 de janeiro de 2026 até 20 de janeiro de 2026**, referente ao Período Aquisitivo de 11.03.**2025** até 10.03.**2026,** e 15 (quinze) dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:96936C39

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4367/2025 - 15.12.2025

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 208/2025 – SRH, de 28 de novembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. PATRICIA ALESSANDRA CARNEIRO,** cadastrada sob a matrícula nº 1012247, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **05 de janeiro de 2026 até 14 de janeiro de 2026**, referente ao Período Aquisitivo de 10.02.**2025** até 09.02.**2026,** e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 15 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:24560D93

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4370/2025 - 15.12.2025

Concede férias a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 221/2025 – SRH, de 09 de dezembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED,** cadastrado sob a matrícula nº 9661, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ODONTÓLOGO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **05 de janeiro de 2026 até 03 de fevereiro de 2026**, referente ao Período Aquisitivo de 01.04.**2023** até 31.03.**2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 15 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F9F2D2C1

INTERIOR
PORTARIA N° 4356/2025 - 15.12.2025

Concede férias a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como, conforme o Processo nº 198/2025 – SRH, de 17 de novembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. AMARILDO FORSTHOFER**, cadastrado sob a matrícula nº 881, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS no Município de Manfrinópolis, a serem usufruídos no período de **19 de novembro de 2025 até 18 de dezembro de 2025**, referente ao Período Aquisitivo de 02.03.**2023** até 01.03.**2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 19 de novembro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:DE8F3468

PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 4368/2025 - 15.12.2025

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 225/2024 – SRH, de 02 de dezembro de 2024, e Processo nº 211/2025 – SRH, de 01 de dezembro de 2025,
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4145/2024, de 27 de dezembro de 2024, que concede férias proporcionais e converte 1/3 em abono pecuniário a Servidor Público, referente ao Período Aquisitivo de 06.08.**2022** até 05.08.**2023**,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 17 (dezessete) dias restantes de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. DANIEL LUZ DOS REIS**, cadastrado na matrícula nº 10691, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de ENGENHEIRO CIVIL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 05 de janeiro de 2026 até 21 de janeiro de 2026, referente ao **Período Aquisitivo de 06.08.2022 até 05.08.2023.**
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 15 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6C81B44A

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 4354/2025 - 15.12.2025

Concede férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 212/2025 – SRH, de 04 de novembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. NERI LIMA MOURA**, cadastrado sob a matrícula nº 8171, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **15 de dezembro de 2025 até 13 de janeiro de 2026**, referente ao Período Aquisitivo 15.04.**2023** até 14.04.**2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9B35F454

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 4363/2025 - 15.12.2025

Concede férias a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74, e

com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 200/2025 – SRH, de 19 de novembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. LURDETE FATIMA SOSTER CIGERCE,** cadastrada sob a matrícula nº 7711, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **05 de janeiro de 2026 até 03 de fevereiro de 2026**, referente ao Período Aquisitivo 03.10.**2024** até 02.10.**2025**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B74CA8DF

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 4373/2025 - 15.12.2025

Concede férias a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como, conforme o Processo nº 203/2025 – SRH, de 24 de novembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. EDER RAIMUNDO**, cadastrado sob a matrícula nº 1012202, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – LINHA SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA no Município de Manfrinópolis, a serem usufruídos no período de **15 de janeiro de 2026 até 13 de fevereiro de 2026**, referente ao Período Aquisitivo de 16.04.**2024** até 15.04.**2025**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:CB74CCBA

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4355/2025 -15.12.2025

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 199/2025 – SRH, de 18 de novembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 15 (quinze) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. EDUARDA DOS SANTOS AMARAL,** cadastrada sob a matrícula nº 1012187, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 15 (quinze) dias a serem usufruídos no período de **15 de dezembro de 2025 até 29 de dezembro de 2025**, referente ao Período Aquisitivo de 19.02.**2025** até 18.02.**2026,** e 15 (quinze) dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 15 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9E9AFD8C

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4357/2025 - 15.12.2025

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 117/2025 – SRH, de 22 de julho de 2025,
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4291/2025, de 21 de julho de 2025, que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 15.10.**2024** até 14.10.**2025**,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 20 (vinte) dias restantes de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. ARLETE ZANCHI SERAFINI,** cadastrada sob a matrícula nº 1032 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de NUTRICIONISTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **22 de dezembro de 2025 até 10 de janeiro de 2026**, referente ao Período Aquisitivo de 15.10.**2024** até 14.10.**2025**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0BA758EB

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4358/2025 - 15.12.2025

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 083/2025 – SRH, de 20 de maio de 2025 e Processo nº 204/2025 – SRH, de 24 de novembro de 2025,
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4268/2025, de 15 de dezembro de 2025 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 06.05.**2024** até 05.05.**2025**,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 20 (vinte) dias restantes de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. JAMILI ANTUNES RODRIGUES,** portadora do RG sob nº 15.115.533-2 SSP/PR, conforme matrícula n° 1012204, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL – LINHA SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **22 de dezembro de 2025 até 10 de janeiro de 2026**, referente ao Período Aquisitivo de **06.05.2024** até **05.05.2025**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1B3E8997

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4360/2025 - 15.12.2025

Concede férias a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como, conforme o Processo nº 195/2025 – SRH, de 10 de novembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. PAULO CESAR DE LIMA,** cadastrado sob a matrícula nº 1282, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **23 de dezembro de 2025 até 21 de janeiro de 2026**, referente ao Período Aquisitivo de 01.09.**2024** até 31.08.**2025**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:DA8A69B2

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4361/2025 - 15.12.2025

Concede férias a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, e conforme Processo nº 214/2025 – SRH, de 03 de dezembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. RUBIA LIDIANE FRANCO MENDONÇA,** cadastrada sob a matrícula nº 9821, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de FISIOTERAPEUTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **05 de janeiro de 2026 até 03 de fevereiro de 2026**, referente ao Período Aquisitivo de 02.02.**2024** até 01.02.**2025**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:20588F97

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4364/2025 - 15.12.2025

Concede férias a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como Processo nº 202/2025 – SRH, de 24 de novembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. VAGNER ERASMO CAPRA**, cadastrado sob matrícula nº 8231, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **05 de janeiro de 2026 até 03 de fevereiro de 2026**, referente ao Período Aquisitivo 01.04.**2023** até 31.03.**2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0B29981E

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4365/2025 - 15.12.2025

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 209/2025 – SRH, de 1º de dezembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 20 (vinte) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. GISELE CRISTINA KAIPERS,** cadastrada sob a matrícula nº 1012260, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PSICOLOGO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 20 (vinte) dias a serem usufruídos no período de **05 de janeiro de 2026 até 24 de janeiro de 2026**, referente ao Período Aquisitivo de 24.02.**2025** até 23.02.**2026,** e 10 (dez) dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 15 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:CAF69C6A

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4366/2025 - 15.12.2025

Concede férias a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 210/2025 – SRH, de 01 de dezembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. ROZENILDA APARECIDA JUSTIMIANO,** cadastrada sob a matrícula nº 9811, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **05 de janeiro de 2026 até 03 de fevereiro de 2026,** referente ao Período Aquisitivo de 23.02.**2024** até 22.02.**2025**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0334CF37

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4369/2025 - 15.12.2025

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 219/2025 – SRH, de 08 de dezembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 20 (vinte) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIELE STACHAK DOS SANTOS**, cadastrada sob a matrícula nº 9941, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, sendo os 20 (vinte) dias a serem usufruídos no período de **05 de janeiro de 2026 até 24 de janeiro de 2026**, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2024** até 31.01.**2025**, e 10 (dez) dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:BF3816ED

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4369/2025 - 15.12.2025

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 219/2025 – SRH, de 08 de dezembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 20 (vinte) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIELE STACHAK DOS SANTOS**, cadastrada sob a matrícula nº 9941, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, sendo os 20 (vinte) dias a serem usufruídos no período de **05 de janeiro de 2026 até 24 de janeiro de 2026**, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2024** até 31.01.**2025**, e 10 (dez) dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:814E9FCC

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4372/2025 - 15.12.2025

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como, conforme o Processo nº 207/2025 – SRH, de 28 de novembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 20 (vinte) dias de férias proporcionais à Servidora Pública Municipal **Sra. FERNANDA DA ROSA,** cadastrada sob a matrícula nº 8351, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de BIOQUIMICO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo os 20 (vinte) dias a serem usufruídas no período de **12 de janeiro de 2026 até 31 de janeiro de 2026**, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.**2023** até 14.09.**2024**, e 10 (dez) dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:EEC2EC75

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 4359/2025 - 15.12.2025

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como, conforme o Processo nº 223/2025 – SRH, de 10 de dezembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 15 (quinze) dias de férias proporcionais ao Servidor Público Municipal **Sr. MARIO DA SILVA PIRES**, cadastrado sob a matrícula nº 1012212, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS no Município de Manfrinópolis, sendo 15 (quinze) dias a serem usufruídos no período de **22 de novembro de 2025 até 05 de janeiro de 2026**, referente ao Período Aquisitivo de 10.07.**2024** até 09.07.**2025,** e 15 (quinze) dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:36FB00EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 012/2025 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.491/2025 e demais normas correlatas,
CONSIDERANDO o Processo Unificado para Escolha de Conselheiros Tutelares, realizado em 1º de outubro de 2023, regido pelo Edital nº 01/2023, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069, de 13

de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como pela Lei Municipal nº 2.117/2019 e suas alterações;
CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião realizada em 11 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Conselheira Tutelar Suplente LORECI SALETE DE OLIVEIRA FREITAS para assumir o exercício da função pelo período de 12 de janeiro a 11 de junho de 2026, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangueirinha, 11 de dezembro de 2025.

CAMILA REALI PEDREIRA
Vce-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:4A7A6F02

LICITAÇÃO
CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 265/2025
REFERENTE CONCORRÊNCIA Nº 009/2025– PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: G VENITES EMPREENDIMENTOS
CNPJ/MF: 43.885.766/0001-03
OBJETO: 1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução da obra de ***Contratação de empresa especializada para a construção de UBS, com área total de 86,46 m², conforme projeto padrão desenvolvido pelo Governo do Estado, denominado apoio Rural na Comunidade do ITÁ I, conforme Resolução/SESA 388/2023***, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, conforme especificações constantes do edital e de seus anexos.
VALOR: R$ 228.488,71 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da **CONTRATANTE**, consignadas no orçamento vigente, sob a seguinte dotação orçamentária: Desp. 200 – Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Básicas de Saúde 10.002.10.301.0002.1005.4.4.90.51.00 / 01075/01011.09.02.05.18.1.621.0000 Resol. SESA 388/2023 UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ITÁ I Desp. 200 Construção, Reforma,
Ampliação.e.Manutenção.de.Unidades.Básicas.de.Saúde.10.002.10.301.0002.1005.4.4.90.51.00/00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%), conforme empenhos a serem emitidos, que passarão a integrar o presente instrumento para todos os fins.
EXECUÇÃO: Conforme edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025
Mangueirinha, ..
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 266/2025
REFERENTE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 05.379.202/0001-00
OBJETO: 1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução da obra de ***Construção de Creche contendo salas, brinquedoteca, sala de amamentação, diretoria, secretaria, jardim sensorial, espera coberta, DML, cozinha, despensa, lactário, sanitário feminino, sanitário masculino, sanitário feminino PcD e sanitário masculino PcD, totem de identificação, muros e gradis de cercamento, cisterna, abrigo de GLP e central de resíduos com Área Construída de 456,86 m², na Rua Mônaco, 508, Jardim Europa III, Sede do Município de Mangueirinha – PR***, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, conforme especificações constantes do edital e de seus anexos.
VALOR: R$ 1.749.000,00 (Um milhão e setecentos e quarenta e nove mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da CONTRATANTE, consignadas no orçamento vigente, sob a seguinte dotação orçamentária: ***Secretaria Municipal de Educação, abaixo discriminada: 134 – 4.4.90.51.00.00.00.00***, conforme empenhos a serem emitidos, que passarão a integrar o presente instrumento para todos os fins.
EXECUÇÃO: Conforme edital
VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025
Mangueirinha, ..
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 267/2025
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2025, ORIUNDA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: NORDICA VEICULOS S.A
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a adesão, na qualidade de órgão não participante, visando à aquisição de ***01 (um) caminhão***, conforme descrição técnica específica constante do **ITEM** da ARP e dos documentos do certame originário, a ser detalhada no **QUADRO DO OBJETO** e na **ORDEM DE FORNECIMENTO**.
VALOR: R$ $ 605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas por **Desp. 358 – Aquisição de Máquinas / Equipamentos Agrícolas – 12.001.20.606.0013.1008.4.4.90.52.00 / 04060/01005.03.99.01.01.1.701.0000 – Conv 215/2025 SEAB – Aquisição de Máquinas, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR**, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme disponibilidade orçamentária e financeira.
EXECUÇÃO: Conforme edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025
Mangueirinha, ..
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 269/2025
REFERENTE CONCORRÊNCIA Nº 012/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: AIRTON E RUDI TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ/MF: 54.581.176/0001-03
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação, a serem executados nos trechos de vias localizadas na ***Comunidade da Linha Euzébio e Baixada Schimidt à Morro Verde, CONVÊNIO N.º 4500079763 ITAIPU BINACIONAL, O projeto abrange uma extensão total de 10.800 metros, com largura padrão de 6,00 metros (área total de 64.800 m²)***, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 4.355.000,00 (quatro milhões trezentos e cinquenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária **Desp..450,.Pavimentação.de.Vias.e.Obras.de.Infraestrutura.Rural .15.003.26.782.0014.1014.4.4.90.51.00/04059 / 01006.03.99.01.02.1.700.0000, Conv 79763, ITAIPU BINACIONAL – Pav. Asf. Est. Rurais**, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme estabelecido no Termo de Referência que integra o presente instrumento.
EXECUÇÃO: Conforme edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2025
Mangueirinha, ..
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 270/2025
REFERENTE PREGÃO.ELETRÔNICO.Nº.095/2025.–.PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: DOUGLAS POSSAN LTDA
CNPJ/MF: 15.332.845/0001-51
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, consistentes em ***fornecer materiais e serviços profissionais em decoração para o natal no exercício 2025***, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 132.956,33 (cento e trinta e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária **Desp. 431 – 14.003.13.392.0009.2036.3.3.90.39.00 – Manter Ações e Eventos Culturais 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários Livres**, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme estabelecido no Termo de Referência que integra o presente instrumento.
EXECUÇÃO: Conforme edital
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025
Mangueirinha, ..
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 271/2025
REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: INSTITUTO RANAI LTDA
CNPJ/MF: 46.757.247/0001-58
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, consistentes em ***capacitação da Rede de Atendimento do Município de Mangueirinha/PR, voltada ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, com ênfase na acolhida da revelação espontânea e na escuta especializada***, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária **Desp..340.11.003.08.244.0011.2081.3.3.90.39.00,..Piso.Básico.Fixo. PAIF.00934/00934.09.06.06.06.2.660.0000, Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS), Desp. 340 11.003.08.244.0011.2081.3.3.90.39.00 Piso Básico Fixo PAIF 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR**, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme estabelecido no Termo de Referência que integra o presente instrumento.
EXECUÇÃO: Conforme edital
VIGÊNCIA: 03 (três) meses
DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025
Mangueirinha, ..
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:9616B5E0

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 056/2025 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: **PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA**
OBJETO: A presente Inexigibilidade tem por objeto a contratação da empresa PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ n. º 04.605.710/0001-04 para fornecimento de testes psicológicos para utilização da equipe multidisciplinar de atendimento aos portadores do Transtorno do Espectro Autista - TEA e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 171.496,00 (cento e setenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais).
Mangueirinha 16 de Dezembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 057/2025 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: **A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**
OBJETO: aquisição de livros, para distribuição gratuita, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação desta Municipalidade.
VALOR: R$ 265.101,50 (duzentos e cessenta e cinco mil cento e um reais e cinquenta centavos).
Mangueirinha 16 de Dezembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 058/2025 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: **A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**
OBJETO: presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais didático-pedagógicos que compõem o SIM Sistema de Ensino FTD EDUCAÇÃO, conforme solicitação da Secretaria de Educação visando atender o a Educação Infantil e ensino Fundamental (maternal – I e II, pré I e II, 1° ao 5° anos) desta municipalidade, conforme especificações e quantitativos abaixo.
VALOR: R$ 1.053.360,00 (um milhão e cinquenta e três mil, trzentos e cessenta reais).
Mangueirinha 16 de Dezembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:D83FF84E

PROCURADORIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 – PMM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 – PMM
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

TOMADORA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mangueirinha
OBJETO: Transferência Voluntária de recursos financeiros, entre a Prefeitura Municipal de Mangueirinha e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mangueirinha, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades previamente estabelecidas no plano de trabalho apresentados pela proponente.
JUSTIFICATIVA: A presente inexigibilidade de chamamento público para realização de Transferência Voluntária apresenta como justificativa o disposto no Caput do Artigo 31 da Lei 13.019/2014, "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica, especialmente quando: [...]"
VALOR: 98.400,00 R$ (noventa e oito mil e quatrocentos reais)
Mangueirinha, 16 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE

Município de Mangueirinha

Publicado por:
Geovana Moreira
Código Identificador:CFAD825E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 008/2025
EDITAL N° 008/2025

A Câmara Municipal de Marilena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a **contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliários novos destinados ao plenário e aos setores administrativos da Câmara Municipal de Marilena-PR**, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 17 de dezembro de 2025 as 17:00hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:licitacao@marilena.pr.leg.br **e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Marilena – PR, 10 de dezembro de 2025.

EVERALDO DOMINGUES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:E2574C60

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 008/2025
EDITAL N° 008/2025

A Câmara Municipal de Marilena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a**contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliários novos destinados ao plenário e aos setores administrativos da Câmara Municipal de Marilena-PR**, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 17 de dezembro de 2025 as 17:00hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:licitacao@marilena.pr.leg.br**e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Marilena – PR, 10 de dezembro de 2025.

EVERALDO DOMINGUES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:98179D26

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO N° 062/2025

CREDENCIAMENTO 027/2025
INEXIGIBILIDADE 55/2025
CONTRATOS 221/2025

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

Celio Lelis da Mata, Prefeito de Marilena designa, pelo presente, para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, os seguintes Servidores:

Atribuição Nome Matrícula
Gestor de contrato: REGISON GENTIL SCOTTA 259
Fiscal do contrato: RENATA CAROLINE BALICO 5811

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.

REGISON GENTIL SCOTTA 259
Gestor de Contrato

RENATA CAROLINE BALICO 5811
Fiscal do Contrato

Marilena - PR, 16 de dezembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:DD57C5FD

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 512/2025.

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 133/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 051/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de **brinquedos educativos e pedagógicos** para atender as necessidades das unidades de Educação Infantil do Município de Marilena/PR e uso pela psicopedagoga municipal, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças, apoiando atividades lúdicas, cognitivas, motoras e socioemocionais, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e práticas pedagógicas adequadas à faixa etária de 0 a 5 anos.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º051/2025, em favor da empresa: **GHAEL – DISTRIBUIDORA DE LIVROS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ:42.081.361/0001-50,** com sua proposta no valor de R$ 14.750,50 (catorze mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:63902E18

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 514/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 055/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2025 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 027/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 055/2025, Processo Administrativo nº 131/2025, através do Edital de Credenciamento nº 027/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado ao **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES DESTINADAS AOS EVENTOS OPERAÇÃO VERÃO E VERÃO MAIOR E PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS EM TODAS AS SECRETARIAS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 027/2025 em favor da empresa de pessoa jurídica credenciada: **SUPERMERCADO SMC LTDA, CNPJ Nº 22.081.342/0001-16, com sua proposta no valor de R$ 346.900,00 (trezentos e quarenta e seis mil e novecentos reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 16 DE DEZEMBRO 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:2D549C9B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2025.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: GHAEL – DISTRIBUIDORA DE LIVROS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ:42.081.361/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE **BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR E USO PELA PSICOPEDAGOGA MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS, APOIANDO ATIVIDADES LÚDICAS, COGNITIVAS, MOTORAS E SOCIOEMOCIONAIS, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS ADEQUADAS À FAIXA ETÁRIA DE 0 A 5 ANOS.

VALOR: R$14.750,50 (CATORZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FONTES DE RECURSOS:

08.001.12.361.0013.2032.3.3.90. – Manutenção do Ensino Regular – MATERIAL DE CONSUMO
273 - 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 03(TRES) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

ATO Nº061/2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

Pelo presente, designo para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, os seguintes
Servidores:
Atribuição Nome Matrícula

Gestor de contrato: Darlene de Souza Barbosa 6336
Fiscal do contrato: Dulce Ap. de Barros Mota 6338

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.

Darlene de Souza Barbosa
---_____
Dulce Ap. de Barros Mota

Célio Lelis da Mata

Marilena - PR, 15 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:857E2C8F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADO: SUPERMERCADO SMC LTDA.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES DESTINADAS AOS EVENTOS OPERAÇÃO VERÃO E VERÃO MAIOR E PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS EM TODAS AS SECRETARIAS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 346.900,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)
FONTE DE RECURSOS:

16 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
17 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
18 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
19 – 01512 – CIDE (LEI 10866/04, ART. 1° B) EXERCÍCIO CORRENTE
58 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
66 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
115 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
466 – 31057 – AUX FINAN – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – A
465 – 31073 – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO – AFM - EXERCÍCIO
133 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
149 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
155 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
176 – 01303 – SAÚDE – RECEITA VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EX
177 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
425 – 3494 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL – EXERCÍCIO ANTERIOR:
195 – 01303 – 01303 – SAÚDE – RECEITA VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EX
196 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
207 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
219 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC
220 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
464 – 31494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
218 – 498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
232 – 01303 – 01303 – SAÚDE – RECEITA VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EX
238 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
259- 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%
272- 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
273- 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
285 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
286 – 31118 – PNATE –TRANSPORTE ESCOLAR – EXERCÍCIO CORRENTE
287 – 31123 – PETE 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE
306 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
311 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
317 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
327 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
343 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (
351 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
358 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
430 – 3856 – SJFT/CEDCA-PR/DELIB 78-2022/HIGIENE ÍNTIMA - E
359 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
360 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOL
445 – 33936 – COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) -
453 – 33940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO
374 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENT
378 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENT

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DOS ARTIGOS. 105, 106 E 111, DA LEI Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.
.

MARILENA-PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:C3AEE6D7

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PAS 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1153/2013 de 20 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 17.544/2013 que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Deliberação n° 013/2013 – CEAS/PR, que delibera sobre critérios para hierarquização dos municípios a serem contemplados pelo Piso Paranaense de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que institui transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência social.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar SEM RESSALVAS a aprovação do Plano de ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PAS 2026.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 16 de dezembro de 2025.

GÉSSICA NAYARA ALVES MAGALHÃES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Marilena-PR

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:56325FF1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 028/2025.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 028/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2025.
A Prefeitura Municipal de Marilena/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, o Edital de Chamada Pública por Credenciamento para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS TIPO GASOLINA COMUM, ALCOOL (ETANOL), DIESEL S10 E DIESEL COMUM, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
As propostas juntamente com os documentos de habilitação, serão recebidas na Prefeitura Municipal de Marilena/PR, junto ao Departamento de Licitações, por tempo indeterminado, nos dias de segunda a sexta-feira das 08:00H as 11:30H e das 13:00H as 17:00H, onde os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento á partir da publicação deste chamamento para credenciamento, a contratação será conforme a necessidade do Município seguindo as especificações do edital.
O Edital completo do Chamamento Público por credenciamento poderá ser obtido na Prefeitura de Marilena, sala de licitações, sito a Rua Dante Pasqualetto, 855, telefone: (44 3900-3910), e também via e-mail marilenalicita@gmail.com , no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta feira e na sexta-feira das 08:00 as 11:30 horas e das 14:00 ás 17:00 horas.

MARILENA, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E741A19E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 513/2025

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
considerando o processo de aposentadoria da servidora LUZIA FERNANDES DE SOUZA,
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido a servidora LUZIA FERNANDES DE SOUZA, brasileira, servidora público municipal, ocupante do cargo efetivo de professor, matrícula nº 332, residente e domiciliada na cidade de Marilena-PR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, no cargo efetivo de professor, com fundamento no artigo 51, § 3º c/c artigo 65 da Lei Complementar 1964/2021.
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$4.950,28 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3° - Os proventos serão revistos com fundamento no artigo 65 da Lei Complementar 1964/2021.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos
16 de Dezembro de 2025

CELIO LELIS DA MATA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:C694EF00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 257/2025

Súmula: Instaura Averiguação Sumária, nos termos do Edital PSS nº 001/2025, e designa Comissão de Averiguação.

O Chefe do Executivo, Senhor Prefeito Municipal de Marilena-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Edital PSS nº 001/2025,
CONSIDERANDO a necessidade de apurar fatos que podem caracterizar eventual irregularidade funcional no âmbito da Administração;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;
CONSIDERANDO o disposto no Edital PSS nº 001/2025, que prevê a instauração de Averiguação Sumária para apuração preliminar de fatos;

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar **AVERIGUAÇÃO SUMÁRIA**, de caráter investigativo e preliminar, com a finalidade de apurar eventual irregularidade funcional atribuída a servidora vinculada ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital PSS nº 001/2025, garantindo-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, caso venham a ser necessários.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Averiguação Sumária**, que ficará responsável pela condução dos trabalhos:
I – MARINEZ GONÇALVES DA SILVA DONATO - Presidente;
II – HELEN CÍNTIA RIBEIRO FURLAN - Membro;
III – ARIANE DA SILVA - Membro.
Art. 3º Compete à Comissão de Averiguação Sumária:
I – Proceder à análise dos fatos e documentos relacionados ao objeto da averiguação;

II – Realizar, se necessário, diligências, oitivas e coleta de informações pertinentes;
III – Elaborar relatório conclusivo, devidamente fundamentado, indicando a inexistência de irregularidade, o arquivamento dos autos ou, se for o caso, a necessidade de adoção de medidas administrativas cabíveis.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa expressa da Comissão e autorização da autoridade competente.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Marilena, Estado do Paraná, 16 de dezembro 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CC306EE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 204/2025

PORTARIA N° 204/2025 DATA: 16/12/2025

SÚMULA: "Exonera, a pedido, Lara Yuka Sakanaka, do cargo de Monitora de Creche."

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** EXONERAR, a pedido, **Lara Yuka Sakanaka**, **CPF** n° 369.668.138-50, do cargo de Monitora de Creche, a partir de 16 de dezembro de 2025 em conformidade com o protocolo n° 1131/12/2025. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:D4562764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 4585/2025

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 393.970,87 (trezentos e noventa e três mil novecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 393.970,87 (trezentos e noventa e três mil novecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
17.001.0009.0272.0117.2065	3319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	389.245,87	01046
17.003.0009.0272.0117.2067	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.725,00	00100

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 393.970,87 (trezentos e noventa e três mil novecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
17.001.0009.0272.0117.2065	3999999000000000000	Reserva de contingência	389.245,87	01046
17.003.0009.0272.0117.2067	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.725,00	00100

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2627 de 18 de Novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 15 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DB5C3F8C

GABINETE
DECRETO Nº 4586/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 914.502,69 (novecentos e quatorze mil quinhentos e dois e sessenta e nove centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 27 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 914.502,69 (novecentos e quatorze mil quinhentos e dois e sessenta e nove centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
17.002.0009.0272.0117.2066	3319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	809.340,84	00040
17.002.0009.0272.0117.2066	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	105.161,85	00040

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 914.502,69 (novecentos e

quatorze mil quinhentos e dois e sessenta e nove centavos) na fonte de recursos 00040.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 15 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A555EA03

GABINETE
PORTARIA Nº 1627/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3483/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101235/1	Dyego Marko Tavares Gomes Cavalcanti da Silva	Fiscal de Tributos Municipais	VII-3-1-A	VII-3-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:558E6567

GABINETE
PORTARIA Nº 1628/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n°37162/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
73318/1	Maria de Fatima Trentin	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9449BD58

GABINETE
PORTARIA Nº 1629/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 39263/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **28 (vinte e oito) dias de férias**, a partir de 15 de dezembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026, concedidas por meio da Portaria nº 819/2025 e suspensas por meio da Portaria nº 1021/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82988/1	Karyne Emanuelle Zys da Silva	Contador	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8E8BC284

GABINETE
PORTARIA Nº 1631/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100858/1	Márcia Bombardelli	Cozinheiro/ Merendeira	25/11/2025 A 24/12/2025 (30) dias	Sim

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:836317F8

GABINETE
PORTARIA Nº 1633/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau máximo, no percentual de **40% (quarenta)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Obras		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
80667/1	Carlos Alexandre Boguchevski	Bombeiro Hidráulico/Encanador

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Obras**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **17 de dezembro de 2025**.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:74DBCCE1

GABINETE
PORTARIA Nº 1634/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3483/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101146/1	Marisa Andrade de Souza	Atendente Infantil	2-I-1-A	2-I-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E95E2D40

GABINETE
PORTARIA Nº 1635/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 40175/2025 , resolve:

CONCEDER

Ao servidor **Johnas Voitech de França**, cargo Motorista D, matrícula 100496/1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias**, como segue:

Período	Inicio	Dias
2021/2022	15/12/2025 a 13/01/2026	30 dias
2022/2023	14/01/2026 a 12/02/2026	30 dias
2023/2024	13/02/2026 a 14/03/2026	30 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F07D31A0

GABINETE
PORTARIA Nº 1636/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 40175/2025 , resolve:
CONCEDER

Ao servidor **Emarlei Vaz Marques**, cargo Motorista D, matrícula 82996/1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias**, como segue:

Período	Inicio	Dias
2021/2022	15/12/2025 a 13/01/2026	30 dias
2022/2023	14/01/2026 a 12/02/2026	30 dias
2023/2024	13/02/2026 a 14/03/2026	30 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9D5BC6E5

GABINETE
PORTARIA Nº 1637/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 40175/2025 , resolve:

CONCEDER

Ao servidor **Daniel Luiz Prado**, cargo Motorista D, matrícula 67288/1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias**, como segue:

Período	Inicio	Dias
2019/2020	15/12/2025 a 13/01/2026	30 dias
2020/2021	14/01/2026 a 12/02/2026	30 dias
2021/2022	13/02/2026 a 14/03/2026	30 dias
2022/2023	15/03/2026 a 13/04/2026	30 dias
2023/2024	14/04/2026 a 13/05/2026	30 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:086A9203

GABINETE
PORTARIA Nº 1638/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 40175/2025 , resolve:

CONCEDER

Ao servidor **Paulo Sergio Rodrigues de Oliveira**, cargo Motorista D, matrícula 67300/1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias**, como segue:

Período	Inicio	Dias
2021/2022	01/01/2026 a 30/01/2026	30 dias
2022/2023	31/01/2026 a 01/03/2026	30 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B0E41A3D

GABINETE
PORTARIA Nº 1639/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA MATERNIDADE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101200/1	Aline Broza Santos	Nutricionista	05/12/2025 a 02/06/2026 (180 dias)	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BA3EA4EC

GABINETE
PORTARIA Nº 1640/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n°39319/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 12 a 26 de janeiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
72672/1	Maycon Domingues Militao	Contador	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5EF492CE

GABINETE
PORTARIA Nº 1641/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n°38467/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 12 de janeiro a 10 de fevereiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76406/1	Alessandro Koiti Ymai	Economista	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B0AB83F9

GABINETE
PORTARIA Nº 1642/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n°39542/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
56707/1	Zulmira Rodrigues da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A2034115

GABINETE
PORTARIA Nº 1643/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 39599/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria Geral, **05 (cinco) dias de férias**, a partir de 05 a 09 de janeiro de 2026, concedidas por meio da Portaria nº 1052/2025 e suspensas por meio da Portaria nº 1346/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
72486/1	Jeferson Almar Borges	Procurador Municipal	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9D545745

GABINETE
PORTARIA Nº 1644/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 39599/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria Geral, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 10 a 24 de janeiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
72486/1	Jeferson Almar Borges	Procurador Municipal	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:749BDB90

GABINETE
PORTARIA Nº 1645/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n°40334/2025, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte) dias de férias**, a contar do dia 21 de janeiro a 09 de fevereiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
17710/1	Clarice da Luz Campos	Técnico em Radiologia	2024/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:77509513

GABINETE
PORTARIA Nº 1646/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 40334/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte) dias de férias**, a contar do dia 01 a 20 de janeiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
100596/1	Alexsandro Maiato da Silva	Técnico Em Radiologia	2024/2024	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B03CB5A2

GABINETE
PORTARIA Nº 1647/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em virtude de Licença para tratamento de saúde e período de férias suspensas, resolve:

REVOGAR

Dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 1583/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100450/1	Diogo Leon Stank Ferreira	Monitor de Transporte Escolar	2024/2025
100858/1	Márcia Bombardelli	Cozinheiro/Merendeira	2024/2025
80217/2	Maria de Fatima Soares Cruz	Atendente Infantil	2022/2023
16152/1	Romyleny Suramá da Silva Graf	Professor	2022/2023
16152/1	Romyleny Suramá da Silva Graf	Professor	2022/2023
101472/1	Rosilaine Freitas da Silva	Professor	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BCC8CEFB

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 4578, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATINHOS – CMDCA".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a Lei Federal n°8.069/1990 e Lei municipal n°2484/2023, mediante ofício n°054/2025-CMDCA, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos - CMDCA, que passará a contar com os seguintes membros:

Presidente: Marcos da Silva Lotoski
Vice Presidente: Elias G. da Silva
Secretária: Dginane Linhares
Secretário Executivo: Fabio Leandro Armindo

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria de Assistência Social
Titular: Marcos da Silva Lotoski
Suplente: Dginane Linhares

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Dejair Alves de Camargo
Suplente: Simone Diogo dos Santos Mores

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Simone Cordeiro
Suplente: Lorize Quintino da Silva

Secretária Municipal de Saúde
Titular: Elias Gomes da Silva
Suplente: Anna Paula Overnei

Gabinete Municipal
Titular: Maurileides Rodrigues Cabral
Suplente: Adriana Matioli Antonio Amarante

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Pastoral da Criança
Titular: Nilda Ribeiro Silva
Suplente: Lucimara Paganini de Oliveira

APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos)
Titular: Lidiane Martins Rodrigues de Souza
Suplente: Maria Carolina Pereira

Instituto Gaivotas
Titular: Giovana Gabardo
Suplente: Washington Luiz Gabardo de Andrade

APMF (CMEI Bolinha de Neve)
Titular: Gabriela Freire Marques
Suplente: Veridiana Gonçalves Rocha

Associação de Pais e Amigos da Guarda Mirim de Matinhos:
Titular: Jucélia Vendramin
Suplente: Luiz Antônio Ramos

Confederação Brasileira de Xadrez Escolar
Titular: Marcos V. Lobo
Suplente: Zenaide A. de O. Franco

Inst. Nac. ED. Da Diver. Sociocultural – M. Bacico
Titular: Geraldo Ferreira da Silva
Suplente: Lidiomar P. Costa

Art.2º. Este Decreto entrará em vigar na data de sua publicação, revogando o decreto 4559/2025 e as disposições ao contrário.

Matinhos, 12 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:863FD2A8

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 4579 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MATINHOS"

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
ALTERAR
Art. 1°. Fica alterado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Matinhos para o mandato de 03 (três) anos, nos termos da Lei Municipal nº 2326/2022.
Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência no Município de Matinhos será composto pelos seguintes membros:
Presidente: Emanuelle Aguiar de Araujo
Vice Presidência: Ronei Barbosa Mendonça
Secretário Executivo: Fabio Leandro Armindo

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Crislaine Honorato dos Santos
Suplente: Adriana Mari Moriya Yagui

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Titular: Rosane Francisco Alves
Suplente: Julia Maria dos Santos Mendes

Representante da Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Kariny Araujo Muniz
Suplente: Anielly Dalla Vecchia

Representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Titular: Dirce do Nascimento Mariano
Suplente: Giani Maria Borges do Nascimento

Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Angela Maria de Oliveira Cunha
Suplente: Rafael Honorato dos Santos

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representante da Pessoa com Deficiência visual
Titular: Wanderleya Mattana dos Santos Ulsenheimer
Suplente: Ricardo Gomes Franchini

Representante da pessoa com Deficiência Física

Titular: Emanuelle Aguiar de Araujo
Suplente: Islândia Catherin de Campos

APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)
Representante da pessoa com Deficiência Intelectual

Titular: Lidiane Martins R. de Souza
Suplente: Maria C. Pereira

Representante da pessoa com Deficiência e Surdez
Titular: Ringo Bez de Jesus
Suplente: Tamires Cassia de Brito

Representante do Espectro Autista
Titular: Ronei Barbosa Mendonça
Suplente – Amalim Mussi Carneiro

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 3754/2025.
Matinhos, 12 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:31D80C45

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1607/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73466/1	Ester da Silva Bueno	Técnica em enfermagem	01/12/2025 A 09/01/2026 (40) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:60A5D377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL -PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2025

2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou parcialmente o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para a seguintes empresas: VALLECOR INDUSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.902.599/0001-07, do item 16 no valor total de R$45.584,80 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos); GANZERT & PRATES COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.890.025/0001-15, dos itens 01, 04, 05, 32, 39 e 41 no valor total de R$25.420,71 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e um centavos) e SELLER TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.201.806/0001-09, dos itens 02, 03, 07 ,08, 11, 12, 34, 42 e 46 no valor total de R$189.322,00 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais). Perfazendo o valor total de R$260.327,51 (duzentos e sessenta mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 09 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:B49C7C90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA 008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TABULEIRO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE MATINHOS/PR., PROVENIENTE DE CONVÊNIO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE PROPOSTA Nº 10951.0610001/21-004, para a seguinte empresa vencedora: EVOLUÇÃO - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.979.651/0001-54, no valor global de R$ 266.796,00 (duzentos e sessenta e seis mil e setecentos e noventa e seis reais).

Matinhos, em 11 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:60A9B980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FOGÕES, FORNOS E MICRO-ONDAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA TÉCNICA QUALIFICADA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para a seguinte empresa: ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.368.178/0001-09, do lote 1 no valor total deR$ 268.334,92 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 15 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:812E28BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº166/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 166/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025 – PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 16/12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: **ELCIO FLAVIO DA SILVA** - inscrita no CNPJ nº 41.512.281/0001-49.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SEGURANÇAS DESARMADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS DO NATAL ILUMINADO E PREMIADO, VISANDO AS CONFRATERNIZAÇÕES E FESTIVIDADES DO FINAL DE ANO.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 16/12/2025 e terá vigência até 16/06/2026.

VALOR TOTAL: R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado imediatamente após a emissão da nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D370E655

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº167/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025
COMPRA DIRETA Nº20/2025

Processo Administrativo nº 97/2025
Contratante: Município de Mato Rico/PR.
Contratada: ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.159.291./0001-65
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de **massa asfáltica (PMF)**, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Fundamento Legal: Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025.
Valor: R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais).
Prazo de Execução: até 1 dia útil, contados do recebimento da solicitação de compras.
Data da Assinatura: 16/12/2025.
Signatários: Prefeito Municipal Edelir de Jesus Ribeiro da Silva e representante legal da empresa contratada.

Mato Rico/PR, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:EF490668

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº168/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025
COMPRA DIRETA Nº21/2025
Processo Administrativo nº 98/2025

Contratante: Município de Mato Rico/PR.
Contratada: **ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32
Objeto: aquisição de uma autoclave, equipamento de esterilização de grande capacidade, projetado para atender às demandas do posto de saúde, para a esterilização de equipamentos médicos, odontológicos e laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Mato Rico – PR.

Fundamento Legal: Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025.
Valor: R$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais).
Prazo de Execução: até 05 dias úteis, contados do recebimento da solicitação de compras.
Data da Assinatura: 16/12/2025.

Signatários: Prefeito Municipal Edelir de Jesus Ribeiro da Silva e representante legal da empresa contratada.

Mato Rico/PR, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:ACAC4DB0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO COMPRA DIRETA Nº20/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através da Prefeito Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 95, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, decreto municipal 01/2025 e 05/2025 e conforme o que consta do Processo de Compra Direta nº 20/2025 processo Administrativo nº 97/2025, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade compra direta para contratação de empresa especializada no fornecimento de **massa asfáltica (PMF)**, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos, anexo ao procedimento licitatório constante no processo e ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da empresa ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.159.291./0001-65, pela proposta conforme a necessidade do SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS no valor de R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais).

Mato Rico PR, 16 de dezembro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:91FDD27F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO COMPRA DIRETA Nº21/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através da Prefeito Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 95, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, decreto municipal 01/2025 e 05/2025 e conforme o que consta do Processo de Compra Direta nº 21/2025 processo Administrativo nº 98/2025, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade compra direta aquisição de uma autoclave, equipamento de esterilização de grande capacidade, projetado para atender às demandas do posto de saúde, para a esterilização de equipamentos médicos, odontológicos e laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Mato Rico – PR, anexo ao procedimento licitatório constante no processo e ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da empresa **ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, pela proposta conforme a necessidade do SECRETARIA DE SAÚDE no valor de R$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Mato Rico PR, 16 de dezembro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7712C674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº 750/2025

LEI Nº 750/2025

SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO NA LEI MUNICIPAL 525/2015.

O Prefeito do Município de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1ºFica prorrogada, até 22 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 525, de 22 de junho de 2015.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:31A6FBBD

GABINETE
LEI Nº 751/2025

"Autoriza à Prefeitura Municipal de Miraselva – CNPJ nº 75.845.529/0001-050, a realizar interferência financeira ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) CNPJ nº 03.379.099/0001-72 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, JOÃO MARCOS FERRER, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Município de Miraselva, CNPJ nº 75.845.529/0001-05, autorizado a realizar interferência financeira na importância de R$ 76.603,00 (setenta e seis mil seiscentos e três reais) ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), CNPJ nº 03.379.099/0001-72, para que efetue os pagamentos pendentes de servidores e fornecedores. A presente autorização decorre da situação de calamidade pública ocorrida no Município de Miraselva, que ocasionou a inadimplência de diversos munícipes quanto ao pagamento dos serviços de fornecimento de água.
Art. 2º. O repasse financeiro mencionado no artigo 1º desta Lei, para fins de pagamento dos servidores e fornecedores, na importância de R$ 76.603,00 (setenta e seis mil seiscentos e três reais) e não será restituído ao Município de Miraselva/Paraná.

Parágrafo Único – A movimentação financeira referida neste artigo deverá se realizar única e exclusivamente em banco, sendo vedada a utilização do sistema de caixa.

Art. 3º. Possíveis diferenças apuradas no valor do precatório no momento do pagamento será coberto com recursos das fontes de livre movimentação da prefeitura municipal.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:1F72A51E

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR **CNPJ nº:** 00.445.188/0001-81
OBJETO	Repasse de recursos financeiros destinados a serviços de Odontologia para o atendimento de consulta, diagnose e procedimentos de pacientes nas especialidades de endodontia, cirurgia e traumatologia buco-maxilo-faciais, ortodontia, periodontia, prótese dentária, odontologia para pacientes com necessidade especial, estomatologia, exame de radiologia, exame de tomografia aos pacientes dos municípios, conforme o Programa 004-CISMEPAR, para o exercício 2026. O presente procedimento tem por objeto estabelecer atendimentos aos usuários do SUS destinados do município, por meio de pessoa jurídica, prestadora de serviços de saúde odontológica, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Miraselva/PR.	
VALOR ESTIMADO	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº14.133/21.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04 – Secretaria de Saúde 001 – Divisão de Atendimento Médico 10.301.0004-2026 – Manutenção do FMS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Miraselva/PR, 16 de dezembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C64F9CE1

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR **CNPJ nº:** 00.445.188/0001-81
OBJETO	Repasse de recursos financeiros destinados à ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados e a aquisição de insumos e órteses de saúde, potencializando a capacidade de atenção e cuidado, com os seguintes programas: 01- POTENCIALIZAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, 02- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E ÓRTESES DE OSTOMIA, 03- AQUISIÇÃO DE ÓRTESES OCULARES, 04- POTENCIALIZAÇÃO DA DIAGNOSE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, 05– AQUISIÇÃO DE ÓRTESES – PRÓTESES AUDITIVAS E DISPOSITIVOS e 06– AQUISIÇÃO DE E DISPOSITIVOS, para o exercício de 2026, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Miraselva/PR.	
VALOR ESTIMADO	R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº14.133/21.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04 – Secretaria de Saúde 001 – Divisão de Atendimento Médico 10.301.0004-2026 – Manutenção do FMS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Miraselva/PR, 16 de dezembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5C0AF2CB

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR **CNPJ nº:** 00.445.188/0001-81
OBJETO	Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do artigo 8º da Lei n° 11.107/05. O custo deste termo é baseado na quantidade de munícipes do município, sendo que para o exercício de 2026 essa quantidade base será de 2.017 (dois mil e dezessete) habitantes e a cota mensal é de 1,73 (um real e setenta e três centavos) por habitante, perfazendo um valor mensal de R$ 3.489,41 (três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos). O período de vigência deste termo de repasse será de 12 meses perfazendo um total de R$ 41.872,92 (quarenta e um mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), em atendimento Secretaria de Saúde do município de Miraselva/PR.	
VALOR ESTIMADO	R$ 41.872,92 (quarenta e um mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº14.133/21.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04 – Secretaria de Saúde 001 – Divisão de Atendimento Médico 10.301.0004-2026 – Manutenção do FMS 3.1.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Miraselva/PR, 16 de dezembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:6B6EEAFF

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025, com fundamento no Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR	00.445.188/0001-81	R$ 50.000,00

Miraselva/PR, 16 de dezembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:77FFB85B

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025, com fundamento no Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR	00.445.188/0001-81	R$ 255.000,00

Miraselva/PR, 16 de dezembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2CBBA655

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025, com fundamento no Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR	00.445.188/0001-81	R$ 41.872,92

Miraselva/PR, 16 de dezembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:896CC652

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025, com fundamento no Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR	00.445.188/0001-81	R$ 16.028,08

Miraselva/PR, 16 de dezembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:03C41033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, bem como o Edital de Convocação nº 18/2025 e 20/2025, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

TORNA PÚBLICA a presente **CONVOCAÇÃO** para **assinatura de contrato** dos candidatos abaixo relacionados.

ENFERMEIRO (A) – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
32	ISRAEL CORREIA CINTRA	04/09/1972	59764110	61224448987
33	LUCIANA ALPENDRE SILVEIRA DE FREITAS	13/01/1973	4397567-6	85869082900
34	LUCIANA TRINDADE	13/02/1973	43294709	83912215987
36	MARICEIA DE SOUZA	03/02/1974	55571708	87795078915
37	SUELI PIRES DO SANTOS NOBREGA	09/06/1974	962.291.014-91	96229101491

O candidato deverá **comparecer no dia 17 de dezembro de 2025 às 08:00 hrs**, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000, **para assinatura de contrato.**
O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na desistência tácita da vaga, facultando à Fundação a convocação do próximo candidato aprovado, conforme ordem de classificação.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:969D0070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2569 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2569 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Homologa o resultado do PSS Saúde n.º 01/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Saúde n.º 01/2025, para os empregos públicos de Auxiliar de Farmácia, Auxiliar em Saúde Bucal, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral (para atuar em Estratégia Saúde da Família), Técnico em Saúde Bucal e Terapeuta Ocupacional.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 16 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0EB02338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 104/2025
Concorrência Eletrônica nº 09/2025

Objeto:contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), bem como a realização de serviços e obras complementares necessárias, destinados à PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS no âmbito do Programa Asfalto Novo, Vida Nova, nos seguintes trechos: RUA TINDIQUERA - 321,089m; RUA MARUMBY - 276,36m; RUA JOÃO DE RAMOS - 507,04m; RUA JONAS MATEUS DE OLIVEIRA - 645,12m; RUA BEIJA FLOR - 216,69m; RUA GAIVOTAS - 216,69m; RUA ARAPONGAS - 669,71m; RUA RAQUEL POCIDES PIRES - 823,07m.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 104/2025 e Concorrência Eletrônica N.º 09/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a autoridade competente resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório epigrafado, considerando a tramitação licitatória conduzida pelo Agente de Contratação e o parecer favorável do **PARANACIDADE**, para a seguinte licitante:

NUNES & SANTOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 22.892.910/0001-69, vencedora do Lote Único no valor total de R$ 5.878.720,67 (cinco milhões e oitocentos e setenta e oito mil e setecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos).

[...]" Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria." [...]

Por fim, convoca-se a proponente supramencionada para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 16 de dezembro de 2025.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:B3333C0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 100/2025
Pregão Eletrônico nº 40/2025

Objeto:Aquisição De Fardamento Para Defesa Civil E Uniformes Para Servidores E Associação Dos Coletores De Material Reciclável De Morretes.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 105/2025 e Pregão Eletrônico N.º 40/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a autoridade competente resolve **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação e análise recursal realizada pelo Agente de Contratação às seguintes empresas:

ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º26.687.015/0001-63, vencedora do(s) itens 21 no valor total de R$ 4.244,00 (quatro mil e duzentos e quarenta e quatro reais).
TRAVESSIA POVOADA COMERCIO E PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ n.º48.471.146/0001-41, vencedora do(s) itens 23 no valor total de R$ 8.313,00 (oito mil e trezentos e treze reais).
VF CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º79.718.748/0001-84, vencedora do(s) itens 4,9,10,11,16,17,18 e 22 no valor total de R$ 71.279,00 (setenta e um mil e duzentos e setenta e nove reais).
CAMISETAS DOALLTO LTDA, inscrita no CNPJ n.º53.489.960/0001-23, vencedora do(s) itens 2 no valor total de R$ 8.370,00 (oito mil e trezentos e setenta reais).
ALS UNIFORMES PROFISSINAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º43.496.899/0001-94, vencedora do(s) itens 6,7,13,26 e 27 no valor total de R$ 101.888,07 (cento e um mil e oitocentos e oitenta e oito reais e sete centavos).
DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA, inscrita no CNPJ n.º16.804.051/0001-06, vencedora do(s) itens 1,3,5 e 8 no valor total de R$ 75.187,00 (setenta e cinco mil e cento e oitenta e sete reais).
VOA ENERGY EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º55.337.262/0001-38, vencedora do(s) itens 29 e 30 no valor total de R$ 5.085,00 (cinco mil e oitenta e cinco reais).
AZO PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º41.591.664/0001-50, vencedora do(s) itens 12,14,15,25,28 no valor total de R$ 20.875,50 (vinte mil e oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
M TESTA ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ n.º43.044.418/0001-03, vencedora do(s) itens 19,20 e 24 no valor total de R$ 17.054,50 (dezessete mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Em sequência, resolve então **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

[...]" Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria." [...]

Por fim, convoca(m)-se a(s) proponente(s) supramencionada(s) para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 12 de dezembro de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO	***EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER***	***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretária Municipal de	Secretário Municipal de	Secretário Municipal de Saúde

Educação	Agricultura e Abastecimento. Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas	
MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO	***GILTON DIAS JUNIOR***	***JESSICA RONCHINI MONTALVÃO***
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	Secretária Municipal de Administração
MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO		
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:808AB256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 115/2025
Pregão Eletrônico nº 43/2025

Objeto:Aquisição de gêneros alimenticios de panificação: paes, lanches, e itens para realização de Coffee Break; em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Morretes.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 115/2025 e Pregão Eletrônico N.º 43/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a(s) autoridade(s) competente(s) resolve(m) **ADJUDICAR** o(s) objeto(s) do processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação e análise recursal realizada pelo Agente de Contratação à(s) seguinte(s) empresa(s):

JOAO MARCOS DIAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º34.959.644/0001-23, vencedora do(s) item(ns) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 no valor total de R$ 471.258,33 (quatrocentos e setenta e um mil e duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

Em sequência, resolve(m) então **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
[...]" Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria." [...]

Por fim, convoca(m)-se a(s) proponente(s) supramencionada(s) para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 10 de dezembro de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO	***EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER***	***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretária Municipal de Educação	Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento. Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas	Secretário Municipal de Saúde
MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JESSICA RONCHINI MONTALVÃO***
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento Secretário Municipal de Governo Interino	Secretária Municipal de Administração
GILTON DIAS JUNIOR		***MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO***
Secretário Municipal de Cultura e Turismo		Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:3B35D29D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 946 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 946 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Denomina Unidade Básica de Saúde Lucy Paulo da Silva Nadolny, a UBS do Carambiú, localizada neste Município de Morretes/Paraná, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2604/2025 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereador Pastor Deimeval Borba).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica denominado de "Unidade Básica de Saúde LUCY PAULO DA SILVA NADOLNY" a atual "Unidade Básica de Saúde do Carambiú", neste município de Morretes-Paraná.

Art. 2º.Compete ao Poder Executivo Municipal confeccionar a placa relativa à denominação do que trata o artigo anterior.

Art. 3º.Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

Art. 4º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 15 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:931028D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 947 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 947 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Denomina de Estrada do Sapitanduva, a estrada que inicia na Rodovia Miguel Bufara – PR 408 que interliga o município de Morretes e Antonina até a linha de alta tensão da Copel, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2605/2025 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereador Fabiano Cit).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializada a denominação de Estrada do Sapitanduva a via rural principal que se inicia na Rodovia Miguel Bufara – PR 408 com extensão até a linha de alta tensão da Copel chegando ao ponto final da estrada.

Art. 2º É de competência da municipalidade a colocação das placas indicativas da Estrada denominada na presente Lei, podendo a comunidade e/ou os moradores através de Requerimento Administrativo solicitar a autorização para proceder.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 15 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:955D97B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 948 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 948 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Declara e Reconhece de utilidade pública a Associação Recreativa e Cultural Bloco Tzudas da Vila".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2609/2025 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereador Fabiano Cit).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Declara e Reconhece de utilidade pública a Associação Recreativa e Cultural Bloco Tzudas da Vila, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.566.039/0001-37, estabelecida na Rua João Turin, nº 495, Vila Ferroviária, Morretes, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 15 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:71E02E86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 949 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 949 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino de Morretes nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2610/2025 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereador Antonio da Agromania).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino de Morretes, no mínimo uma vez por mês, em todas as escolas da rede municipal de ensino do Município de Morretes.
§1º A execução dos hinos deverá ocorrer em momento solene, preferencialmente no início das atividades escolares.
§ 2º A execução dos hinos poderá ocorrer isoladamente ou em conjunto podendo ainda ser executado outros hinos patriotas, conforme agenda escolar e programação definida pela direção da escola.

Art. 2º. O hasteamento das bandeiras do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Morretes poderá ser realizado de forma opcional, a critério da direção da escola, como forma de valorização dos símbolos públicos.

Art. 3º. Fica instituído o ensino do Hino de Morretes, de autoria de Silveira Neto e Luiz da Silva Bastos, nas instituições de ensino públicas e privadas do município de Morretes.

Art. 4º. As escolas deverão incluir, em seus conteúdos pedagógicos, atividades voltadas ao conhecimento da letra, melodia e significado histórico-cultural do Hino de Morretes, respeitando a faixa etária dos alunos.
Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – orientar as escolas quanto à correta execução do Hino do Município;
II – promover ações educativas sobre o significado histórico e cultural do hino;
III – disponibilizar a letra e a melodia às instituições de ensino.

Art. 6º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação orientar e apoiar as instituições de ensino na implementação desta Lei, podendo fornecer material de apoio e promover capacitações.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 15 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:D84495AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7642 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7642 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Revogação da Portaria nº 7641 de 15 de dezembro de 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Revogar por motivo de desistência, a seguinte Portaria nº 7641 de 15 de dezembro de 2025, publicada no diário oficial em 16/12/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 16 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E498E74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°10/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

PROTOCOLO E FLUXO DE ATENDIMENTO
À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA
Morretes – Paraná

Dezembro/2025

Sebastião Brindarolli Junior
Prefeito

Vitor Angelo Bertolin
Vice prefeito

Maria Cristina Moraes da Costa Pinto
Secretária Municipal de Assistência Social

Daiane Cristina Eberle de Oliveira
Coordenadora de Políticas Públicas para Mulheres

Josemeri do Rocio Malucelli Pulsides
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Morretes

Silvia Stopasol
Procuradora da Mulher – Câmara Municipal de Morretes

Elaboração: Maria Cristina Moraes da Costa Pinto

Revisão: Conselheiras CMDM

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA
1.1 Cenário Epidemiológico e Impactos em Morretes (2023-2024)
1.2 O Desafio da Fragmentação
2. MARCO CONCEITUAL: TIPOS DE VIOLÊNCIA
ATRIBUIÇÕES DA REDE DE ATENDIMENTO (EXECUÇÃO)
Assistência Social
Coordenação de Políticas Públicas para a Mulher
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
Grupo Reflexivo para Autores de Violência
Saúde (Notificação Compulsória e Cuidado)
Atenção Primária à Saúde (UBS)
Hospital e Maternidade de Morretes (FASMO)
Educação
Segurança Pública
Polícia Militar (PMPR)
Polícia Civil (PCPR - Delegacia)
4. ÓRGÃOS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E JUSTIÇA
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM)
Procuradoria da Mulher (Câmara Municipal)
Conselho Tutelar
Defensoria Pública do Paraná
Ministério Público (MPPR)
Poder Judiciário
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ANEXO I – FLUXOGRAMA OPERACIONAL DA REDE DE PROTEÇÃO LISTA DE SIGLAS

APS – Atenção Primária à Saúde
B.O. – Boletim de Ocorrência
CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
FASMO – Fundação de Atenção à Saúde de Morretes
IML – Instituto Médico-Legal
IST – Infecção Sexualmente Transmissível
MP – Ministério Público
MPU – Medida Protetiva de Urgência
OMS – Organização Mundial da Saúde
OPAS – Organização Pan-Americana da Saúde
PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAF – Plano de Acompanhamento Familiar
PMPR – Polícia Militar do Paraná
PCPR – Polícia Civil do Paraná
PEP – Profilaxia Pós-Exposição
SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação
UBS – Unidade Básica de Saúde

1. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

"A violência, seja qual for a maneira como ela se manifesta, é sempre uma derrota." –
Jean-Paul Sartre.

A violência se apresenta como um dos desafios mais persistentes e multifacetados da sociedade contemporânea, transcendendo fronteiras socioeconômicas e culturais. Embora a legislação brasileira preveja penalidades para quem comete atos de violência, uma de suas manifestações mais cruéis ocorre no ambiente doméstico. Nesses casos, o ciclo de agressão é frequentemente envolto por um manto de sigilo, onde as vítimas, paralisadas pelo receio de retaliação, se tornam reféns do agressor.
Essa dinâmica é especialmente perversa na violência de gênero, enraizada em desigualdades históricas de poder, onde a mulher é agredida pela sua simples condição de ser mulher. Quando essa violência ocorre no lar, o espaço que deveria ser de maior segurança e acolhimento, por parte de familiares ou parceiros, ela se configura como violência doméstica.
Felizmente, a conscientização sobre este grave problema social tem ganhado destaque nas pautas de políticas públicas. Entende-se hoje que seus efeitos devastadores se propagam para além da vítima, desestruturando famílias, impactando a comunidade e onerando toda a sociedade com seus danos físicos, emocionais e sociais.
Diante desse cenário, este Protocolo e fluxo de Atendimento à Mulher em Situação de Violência de Morretes surge como uma ferramenta estratégica, com o propósito de estabelecer e padronizar o fluxo de atendimento da rede de proteção municipal. O documento detalha os procedimentos e encaminhamentos a serem adotados pelos profissionais da saúde, da assistência social e da segurança pública.
O compromisso da Secretaria Municipal de Assistência Social de Morretes, junto aos demais setores envolvidos na construção deste trabalho, é o de articular e fortalecer os mecanismos de proteção. Buscamos construir uma cultura de intolerância à violência e de promoção da equidade de gênero, oferecendo suporte efetivo em múltiplos níveis.
O enfrentamento à violência contra a mulher em Morretes exige uma análise honesta de nossa realidade local. Embora a subnotificação ainda seja um desafio, os dados oficiais, detalhados a seguir, não apenas justificam, mas impõem a urgência da plena implementação deste protocolo. A organização dos fluxos de atendimento não é uma mera medida administrativa, mas uma necessidade vital para garantir a segurança, a dignidade e a vida das mulheres em nosso município.

1.1 Cenário Epidemiológico e Impactos em Morretes (2023-2024)

A violência contra a mulher é uma violação de direitos humanos que persiste como um grave problema de saúde e segurança pública no Brasil. Em 2023, o país atingiu o recorde de 1.463 feminicídios, o maior número desde a tipificação da lei em 2015 (Fórum Brasileiro de Segurança Pública). No estado do Paraná, no mesmo ano, foram registradas 62 mortes de mulheres por razões de gênero, um cenário que exige ações locais firmes e coordenadas.

No município de Morretes, os dados gerais de violência de gênero já demonstram a gravidade do cenário. Em 2023, foram registradas 593 ocorrências de violência contra a mulher. Em 2024, este número saltou para 644, representando um aumento geral de 8,6% no volume de casos.
Dentro deste universo, a violência doméstica se destaca como a forma mais recorrente e perversa de agressão. Conforme os dados apresentados, o número de atendimentos de ocorrências de violência doméstica em Morretes saltou de 116 casos em 2023 para 141 casos em 2024. Este salto representa um aumento alarmante de 21,55% em apenas um ano. Isso significa que, em média, uma mulher foi oficialmente registrada como vítima de violência no ambiente doméstico a cada 2,5 dias em 2024, um cenário que exige uma resposta imediata e especializada da rede de proteção.
Para além do aumento geral, a análise da distribuição geográfica das ocorrências de violência doméstica revela "zonas quentes" e dinâmicas distintas no território, exigindo um planejamento de ações ainda mais focado.

S

A análise do gráfico demonstra os seguintes pontos críticos:
Epicentro no Centro: O bairro Centro destacou-se negativamente com um aumento explosivo de 183,33%, saltando de 6 para 17 ocorrências. Este dado posiciona a área central como o principal foco de atenção para ações de prevenção e patrulhamento.
Aumento Expressivo em Outros Bairros: Houve um crescimento significativo em bairros como Barro Branco (aumento de 80%), Vila Ferroviária (aumento de 100%) e Anhaia (aumento de 100%), indicando que a violência está se intensificando em diversas áreas do município.

Patamares Elevados e Constantes: O bairro Sambaqui manteve um patamar elevado e preocupante, com 10 casos registrados em ambos os anos, caracterizando-se como uma área que necessita de atenção contínua.
Ponto de Atenção Positiva: De forma notável, o bairro Porto de Cima apresentou uma redução de 58,33% nos casos, caindo de 12 para 5 ocorrências. Este resultado positivo merece ser estudado a fundo para identificar fatores de proteção ou a eficácia de ações locais que possam ser replicadas em outras regiões.
Essa trajetória ascendente e a análise territorial dos números reforçam a urgência deste protocolo. O aumento expressivo de 21,55% na violência doméstica e a concentração de casos em bairros específicos demonstram que a rede de proteção de Morretes precisa estar não apenas preparada para a demanda atual, mas também estruturada para atuar de forma estratégica e localizada, garantindo que cada novo registro se traduza em acolhimento eficaz e na interrupção do ciclo de violência.
É fundamental ressaltar que estes números, por mais chocantes que sejam, representam apenas os casos que chegaram ao conhecimento oficial. A subnotificação, motivada pelo medo, dependência financeira, vergonha e outros fatores complexos, oculta uma realidade potencialmente ainda mais grave. A forma mais extrema desta violência é o feminicídio, definido pela Lei nº 13.104/2015 como o assassinato de uma mulher pela condição de ser mulher. Cada um dos 141 casos de violência doméstica registrados em Morretes representa um risco que, sem a intervenção correta e articulada da rede de proteção, pode escalar para a tragédia.
Esses dados locais e específicos justificam e tornam impostergável a plena implementação deste protocolo.

1.2 O Desafio da Fragmentação

Atualmente, um dos maiores obstáculos é a fragmentação dos serviços, que pode levar à revitimização da mulher, forçada a narrar sua história repetidas vezes em diferentes órgãos. A superação desse desafio por meio da articulação em rede é essencial para oferecer um acolhimento verdadeiramente humanizado e eficaz.
Uma análise crítica dos fluxos de atendimento revela um desafio comum e significativo: a discrepância entre os registros da Segurança Pública e os da Saúde. A experiência demonstra que a delegacia de polícia é, frequentemente, a primeira porta de entrada para a mulher que busca proteção imediata e medidas legais contra o agressor. Como resultado, muitos desses casos não são direcionados aos serviços de saúde para o devido registro na ficha de notificação compulsória (SINAN). Essa lacuna informacional impede que o município tenha uma visão integral do problema, dificultando o planejamento de ações preventivas, de cuidado continuado em saúde mental e física, e a realocação de recursos.
Além disso, apesar de seu papel central, uma análise dos dados de 2024 revela um desafio crítico para a rede de proteção de Morretes. Enquanto o sistema de segurança pública registrou 141 ocorrências de violência doméstica, o CREAS realizou o atendimento especializado de apenas 6 mulheres vítimas de violência ao longo do ano. Essa discrepância alarmante significa que o serviço especializado alcançou somente 4,2% do público que formalizou uma denúncia.
Portanto, um dos objetivos deste protocolo e fluxo, é fortalecer a comunicação entre os diferentes pontos da rede em Morretes, garantindo que uma mulher atendida na delegacia seja referenciada para a saúde e para a assistência social, e vice-versa.
Apenas com a integração desses dados será possível construir um panorama fiel da violência e combatê-la de forma verdadeiramente eficaz.

2. MARCO CONCEITUAL: TIPOS DE VIOLÊNCIA

Para orientar a atuação de toda a rede, é fundamental compreender as diferentes formas de violência, conforme tipificadas pela legislação brasileira, em especial pela Lei Maria da Penha (Nº 11.340/2006), que em seu artigo 7º estabelece:
- a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;
- a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força;
- a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;
- a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.
Adicionalmente às formas consagradas pela Lei Maria da Penha, o presente protocolo reconhece outras modalidades de violência que afetam as mulheres em esferas distintas da vida social, como a violência política, a violência institucional e a violência obstétrica, cujas definições e impactos também devem ser de conhecimento da rede de proteção.
A manifestação mais comum da violência de gênero ocorre no ambiente doméstico, revelando a dura realidade de que os agressores são, na vasta maioria dos casos, pessoas do círculo íntimo da vítima, como parceiros íntimos e familiares. Este é um fenômeno que não distingue classe social, etnia ou religião, tornando-se particularmente complexo quando envolve laços afetivos e de codependência.

3. ATRIBUIÇÕES DA REDE DE ATENDIMENTO (EXECUÇÃO)

3.1 Assistência Social

Em consonância com seu papel estratégico na prevenção de vulnerabilidades e no fortalecimento de vínculos, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Morretes atua de forma integrada na Proteção Básica (prevenção e orientação) e na Proteção Especial (intervenção especializada), consolidando seu papel central na rede de enfrentamento à violência contra a mulher.

Coordenação de Políticas Públicas para a Mulher
Vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a Coordenação é a instância responsável pela gestão, articulação e monitoramento das políticas de gênero no município. Diferente dos equipamentos de execução direta
(CRAS/CREAS), seu papel é político-administrativo e de suporte à rede.
Atribuições na Rede de Proteção:
Articulação Intersetorial: Atuar como elo entre a Saúde, Segurança, Educação e Assistência, garantindo que os fluxos estabelecidos neste Protocolo sejam cumpridos.
Acolhida e Triagem Administrativa: Servir como porta de entrada administrativa para mulheres que buscam a Secretaria, realizando a escuta inicial e o encaminhamento qualificado para o CREAS ou demais órgãos.
Prevenção e Educação: Planejar e executar campanhas permanentes (como o Agosto Lilás e os 21 Dias de Ativismo) e ações educativas nas escolas e comunidades.
Monitoramento de Dados: Compilar as estatísticas de atendimento da rede para subsidiar a criação de novas políticas públicas.

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) constitui-se como a unidade pública fundamental para a organização e articulação da Proteção Social Básica (PSB) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Sua atuação se baseia no princípio da territorialização e tem como missão desenvolver ações preventivas que fortaleçam a função protetiva das famílias, os vínculos familiares e comunitários, e o acesso a direitos.
Atuação do CRAS em Situações Identificadas de Violência Contra a Mulher:
Identificação e Acolhida: Devido à sua proximidade com as famílias no território, a equipe do CRAS está em uma posição privilegiada para identificar os primeiros sinais de violência. O primeiro passo é o

acolhimento técnico, que consiste em uma escuta qualificada e sigilosa.
Orientação e Referenciamento Técnico: Após a acolhida, a equipe orienta a mulher sobre seus direitos e realiza o referenciamento para o CREAS. Este não é um simples encaminhamento, mas uma transição de responsabilidade técnica.
Continuidade do Cuidado (Contrarreferência): Uma vez que a situação de violência seja superada ou estabilizada pelo trabalho do CREAS, a família é contra referenciada ao CRAS. Esse retorno é essencial para garantir a continuidade do cuidado no território e prevenir a reincidência da violência.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
O CREAS de Morretes representa a linha de frente do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no amparo a indivíduos e famílias cujos direitos foram violados. Um de seus focos primordiais é o acolhimento e o fortalecimento de mulheres que enfrentam o ciclo da violência doméstica e familiar. É neste ponto que o CREAS atua por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).
As Etapas do Acompanhamento:
Acolhida Inicial: Em um ambiente seguro e sigiloso, a equipe técnica realizará uma escuta qualificada e uma avaliação preliminar de risco.
Construção do Plano de Acompanhamento Familiar (PAF): Mapa construído em conjunto com a mulher e o núcleo familiar, definindo objetivos e estratégias para superar a situação de violência.
Desenvolvimento do Acompanhamento: Inclui atendimentos psicossociais individualizados, grupos de apoio e articulação com a rede.
Encerramento ou Continuidade: Com base na avaliação periódica, decide-se pelo encerramento (superação da violação) ou manutenção do serviço. Fluxo de Encaminhamento: Para garantir um acolhimento ágil, a mulher já pode sair do atendimento na Delegacia de Polícia com um horário formalmente agendado para sua acolhida inicial no CREAS. A Delegacia envia ao e-mail do CREAS o Boletim de
Ocorrência (B.O.) e, se houver, cópia das Medidas Protetivas de Urgência (MPU).

Grupo Reflexivo para Autores de Violência
Para além das ações preventivas, a Secretaria de Assistência Social executa uma intervenção fundamental para a quebra do ciclo da violência: o "Grupo Reflexivo para Autores de Violência". Este programa, de caráter socioeducativo e responsabilizador, atende homens que foram encaminhados pelo sistema de justiça. Por meio de 5 atendimentos psicossociais (preferencialmente em grupo), o serviço busca promover a reflexão sobre as causas da violência e o desenvolvimento de formas não violentas de resolução de conflitos.
No período de Agosto de 2024 a Agosto de 2025, o programa gerenciou um total de 31 homens encaminhados. A equipe mantém contato com o CREAS, informando os dados das vítimas (noticiantes) e realizam reuniões sempre que necessário, garantindo que a segurança da mulher seja o centro da intervenção.

3.2 Saúde (Notificação Compulsória e Cuidado)
A violência contra a mulher é um grave problema de saúde pública e a notificação compulsória dos casos é um dever legal para todos os profissionais de saúde (Lei Nº 10.778/2003).
Atenção Primária à Saúde (UBS)
Devido à sua capilaridade e ao vínculo que estabelece com as famílias no território, a Atenção Primária é a principal ordenadora do cuidado. A longitudinalidade do cuidado permitirá que os profissionais identifiquem sinais sutis de violência (físicos ou psicossomáticos) que poderiam passar despercebidos em atendimentos pontuais.
Hospital e Maternidade de Morretes (FASMO)
Gerido pela Fundação de Atenção à Saúde de Morretes (FASMO), o hospital funciona 24 horas e é a porta de entrada para mulheres em situação de violência que necessitam de cuidados médicos imediatos, especialmente em casos de lesões físicas ou violência sexual.
Procedimentos Específicos para Casos de Violência Sexual:
Atendimento de Urgência: A vítima deve ser atendida imediatamente.
Profilaxias Pós-Exposição (PEP): Administração de profilaxia para o HIV (idealmente até 72 horas) e outras ISTs.
Contracepção de Emergência: Para prevenir gravidez decorrente da violência.
Aborto Legal: Em caso de gravidez resultante de estupro, a mulher tem o direito ao aborto legal. O serviço de saúde tem o dever de orientá-la e encaminhá-la para o hospital de referência, sem necessidade de autorização judicial ou B.O.
➢ Protocolo de Atendimento e Encaminhamentos:
Toda mulher atendida por violência deve ter a Ficha de Notificação do SINAN preenchida obrigatoriamente em até 24 horas. Após o atendimento inicial, a equipe deve realizar os encaminhamentos para o CREAS (acompanhamento psicossocial) e para a Delegacia de Polícia Civil (se a mulher desejar registrar a ocorrência).

3.3 Educação
A Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino de Morretes integram a rede de proteção. O ambiente escolar é um local privilegiado para a identificação de sinais de violência que afetam não apenas os alunos, mas também suas famílias.
➢ Identificação e Fluxo:
Os profissionais da educação não investigam, mas têm o dever de proteger e comunicar. Ao identificar sinais de violência doméstica (revelação espontânea do aluno ou suspeita ativa), o fluxo correto é:
Comunicação ao Conselho Tutelar: Obrigatória e prioritária em qualquer caso que afete diretamente uma criança ou adolescente.
Acionamento do CREAS: Para avaliação da necessidade de acompanhamento psicossocial especializado para a família.
Orientação à Vítima Adulta: A equipe escolar deve orientar a mulher a procurar a Delegacia de Polícia Civil e o CREAS.

3.4 Segurança Pública
Polícia Militar (PMPR)
A Polícia Militar atua como o principal órgão de resposta emergencial. O acionamento ocorre via 190. Ao chegar ao local, a equipe separa as partes, protege a vítima e, em caso de flagrante (lesão corporal ou descumprimento de medida protetiva), prende o agressor e o conduz à Delegacia. A PMPR em Morretes também realiza visitas de acompanhamento preventivo (Patrulha Maria da Penha).

Polícia Civil (PCPR - Delegacia)
A Delegacia de Polícia Civil é o espaço central para a formalização da denúncia e a condução da investigação criminal (Polícia Judiciária).
Procedimentos:
Registro do Boletim de Ocorrência (B.O.) e oitiva qualificada da vítima.
Solicitação das Medidas Protetivas de Urgência (MPU) ao Poder Judiciário no prazo máximo de 48 horas.
Encaminhamento para Exame de Corpo de Delito no IML (se houver lesões).
Articulação com a Rede: A Polícia Civil deve referenciar a vítima ao CREAS, enviando e-mail com o B.O. e a MPU para início do acompanhamento social, e preencher a ficha de notificação do SINAN.

4. ÓRGÃOS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E JUSTIÇA

4.1 Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM)
Órgão colegiado de caráter deliberativo e fiscalizador. Sua missão é monitorar a qualidade dos serviços da rede, propor políticas públicas e receber denúncias sobre falhas no atendimento, cobrando as devidas providências dos órgãos competentes.

4.2 Procuradoria da Mulher (Câmara Municipal)
Órgão institucional do Poder Legislativo criado para defender os direitos das mulheres. Atua recebendo e encaminhando denúncias aos órgãos competentes, fiscalizando as políticas públicas do executivo e incentivando a participação feminina na política.

4.3 Conselho Tutelar
O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, encarregado de zelar pelos direitos da criança e do adolescente. Sua atuação neste protocolo é essencial pois, quando uma mãe é vítima de violência doméstica, seus filhos são, invariavelmente, também atingidos (violência reflexa) 42424242.

Formas de Acesso: Pode ser acionado por demanda espontânea ou por encaminhamento da rede (escolas, hospitais, polícia) 43.
Atribuições no Protocolo 44:
Orientação: Aconselhar a mãe sobre direitos e proteção dos filhos.
Requisição de Serviços: Encaminhar a família para CREAS, CRAS e Saúde Mental (o Conselho tem poder de requisitar o atendimento).
Comunicação ao MP: Notificar o Ministério Público sobre situações de risco aos menores.
Medidas de Proteção: Aplicar as medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

4.4 Defensoria Pública do Paraná
Instituição que garante o acesso à justiça de forma integral e gratuita. Atua tanto na esfera cível (divórcio, guarda, pensão) quanto na criminal (como assistente de acusação e em pedidos de medidas protetivas) para mulheres que não podem pagar um advogado.

4.5 Ministério Público (MPPR)
Titular da ação penal pública. Responsável por denunciar o agressor à Justiça, fiscalizar a rede de atendimento e requisitar serviços públicos para proteção da vítima e de sua família.

4.6 Poder Judiciário
Órgão responsável por analisar e deferir os pedidos de Medidas Protetivas de Urgência (no prazo de 48 horas) e por processar e julgar os crimes de violência doméstica e familiar, garantindo a aplicação da Lei Maria da Penha.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS
A elaboração deste Protocolo da Rede de Proteção à Mulher representa um marco para o município de Morretes, consolidando um pacto intersetorial e um compromisso coletivo com o enfrentamento à violência de gênero. Mais do que um manual de procedimentos, este documento é uma ferramenta viva, que deve ser constantemente revisitada, avaliada e aprimorada pela prática diária dos profissionais que compõem esta rede. O sucesso de sua implementação depende da comunicação fluida, da colaboração mútua e do entendimento de que cada serviço, com sua especificidade, é uma peça insubstituível na complexa engrenagem de proteção, responsabilização e cuidado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2024].
BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.
BRASIL. **Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003**. Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados. Brasília, DF: Presidência da República, 2003.
BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Maria da Penha). Brasília, DF:
Presidência da República, 2006.
BRASIL. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio. Brasília, DF: Presidência da República, 2015.
BRASIL. **Lei nº 14.192, de 4 de agosto de 2021**. Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher. Brasília, DF: Presidência da República, 2021.
MORRETES. Câmara Municipal. **Resolução nº 007/2021**. Cria a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Morretes. Morretes, PR: Câmara Municipal, dez. 2021.
MORRETES. Secretaria Municipal de Assistência Social. **Plano Municipal dos Direitos da Mulher**. Morretes, PR: Prefeitura Municipal, 2025.
MORRETES. Secretaria Municipal de Assistência Social. **Relatório de Gestão e Dados Epidemiológicos de Violência (2023-2024)**. Morretes, PR: Prefeitura Municipal, 2024.
MORRETES. Secretaria Municipal de Assistência Social. **Relatório do Grupo Reflexivo para Autores de Violência (2024-2025)**. Morretes, PR: Prefeitura Municipal, 2024.
MANUAIS TÉCNICOS E POLÍTICAS PÚBLICAS
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **VIVA: instrutivo de notificação de violência interpessoal e autoprovocada**. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.
BRASIL. Ministério da Saúde. **Ficha de notificação/investigação de violência interpessoal e autoprovocada**. Sistema de Informação de Agravos de Notificação –
SINAN. Disponível em: https://portalsinan.saude.gov.br/images/documentos/Agravos/via/violencia_v5.pdf.
Acesso em: 2024.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília: MDS, 2014.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. Brasília: MDS, 2011. p.
07.
RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS E ORGANISMOS INTERNACIONAIS
FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de**
Segurança Pública: 2024. São Paulo: FBSP, 2024.
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Violência contra a mulher**. Genebra:
OMS.
ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS). **Folha informativa:**
Violência contra as mulheres.

ANEXO I
FLUXOGRAMA OPERACIONAL DA REDE DE PROTEÇÃO

Este fluxo estabelece a rota padronizada para o atendimento à mulher em situação de violência no município de Morretes, garantindo a integração entre os serviços.

1. PORTAS DE ENTRADA (ACOLHIDA E IDENTIFICAÇÃO)
Qualquer serviço pode ser a porta de entrada. Identifique a situação e proceda:
• **POLÍCIA MILITAR (190)** o Situação: Emergência / Risco Iminente.
o Ação: Deslocamento e separação das partes.
Houve flagrante ou descumprimento de medida? **Prisão e condução à Delegacia.**
Não houve flagrante? **Orienta e encaminha à Delegacia.**
• SAÚDE (HOSPITAL FASMO / UBS)
Situação: Lesões físicas, violência sexual ou queixas psicossomáticas. o Ação Imediata: Acolhimento e tratamento médico.
Ação Obrigatória: Preencher e enviar a **Ficha de Notificação (SINAN)** em até 24h. o Em caso de Violência Sexual: Protocolo de Urgência (PEP + Contracepção + Orientação).
Encaminhamento: Direcionar para **CREAS** e Delegacia.
• EDUCAÇÃO (ESCOLAS / CMEIs)
Situação: Identificação de sinais na mãe ou no aluno. o Ação: Não investigar.
Encaminhamento: Acionar **Conselho Tutelar** (obrigatório se envolver criança) e **CREAS**.
• ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS / COORDENAÇÃO DA MULHER)
Situação: Identificação durante atendimento básico ou busca espontânea na Secretaria. o Ação da Coordenação: Acolhida, orientação sobre a rede e articulação institucional.
Encaminhamento: Referenciamento imediato para o **CREAS** (para acompanhamento técnico) e articulação com a Delegacia (se houver desejo de denúncia).
2. PROCEDIMENTOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA (DELEGACIA) A formalização da denúncia dispara os mecanismos legais de proteção.
Registro: Lavratura do Boletim de Ocorrência (B.O.).

Proteção: Solicitação de Medida Protetiva de Urgência (MPU) ao Judiciário (Prazo legal: 48h).
Perícia: Encaminhamento ao IML (se houver violência física/sexual).
CONEXÃO DE REDE (OBRIGATÓRIA): Envio de e-mail ao **CREAS** com cópia do B.O. e da MPU para garantir o início do acompanhamento psicossocial.
3. NÓ CENTRAL DE ACOMPANHAMENTO (CREAS)
Para onde convergem todos os casos para cuidado continuado.
Entrada: Recebe os casos encaminhados pela Polícia (e-mail), Saúde, CRAS/Coordenação e demanda espontânea.
Acompanhamento: o Atendimento Especializado (Psicossocial e Jurídico).
Elaboração do **Plano de Acompanhamento Familiar (PAF)**.
Monitoramento de Risco (em articulação com o Grupo Reflexivo de Homens).
4. EIXO TRANSVERSAL DE GARANTIA DE DIREITOS Atua em paralelo sempre que necessário.
CONSELHO TUTELAR:
Quando: Sempre que houver crianças/adolescentes envolvidos (violência direta ou reflexa).
Ação: Requisita serviços públicos para mãe/filhos, aplica medidas de proteção do ECA e comunica o Ministério Público.
PODER JUDICIÁRIO & MINISTÉRIO PÚBLICO: o Ação: Deferem as Medidas Protetivas, processam e julgam o agressor.
5. ENCERRAMENTO E PREVENÇÃO (CRAS)
• **Contrarreferência:** Após a superação da situação de violência e alta do CREAS, a família é reencaminhada ao **CRAS** de seu território para fortalecimento de vínculos e prevenção de reincidência.

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:F1A56115

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DP 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 03/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 10/2025, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA para esta Câmara Municipal, sendo adjudicado à seguinte pessoa física: ***1) ALEX SANDRO DA SILVA (CPF/MF 030.881.069-45)****, no valor total de* ***R$ 8.502,00 (Oito Mil e Quinhentos e Dois Reais).***

Nova América da Colina, 16 de dezembro de 2025

HENRIQUELI CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sergio Bruniera Junior
Código Identificador:96D36C47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 47/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Eletrônica N° 47/2025

• **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 128/2025
• **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II

Objeto
Contratação de empresa para fornecimento de **1.000 (mil) unidades** de brinquedos tipo **"Arminha de Bolha de Sabão - Máquina de Bolhas"**.
Empresa Vencedora e Habilitada
Após análise da documentação de habilitação, a empresa foi declarada habilitada.

• **NOME:** E A DOS SANTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
• **CNPJ:** 45.736.454/0001-63
• **VALOR GLOBAL HOMOLOGADO:** R$ 23.900,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos Reais)

Fundamentação da Habilitação
A empresa demonstrou pleno atendimento a todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital e fundamentados na Lei nº 14.133/2021, Artigos 62 a 70.

• **Qualificação Técnica:** A licitante comprovou a posse do **Selo do INMETRO** para o brinquedo, conforme exigência do Edital para a segurança dos usuários, que era o ponto de maior relevância técnica.
• **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal/Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira:** Todas as categorias foram consideradas **regulares**, com a apresentação de todos os documentos exigidos dentro do prazo de validade e com resultado positivo.

Decisão e Homologação
Tendo em vista a compatibilidade da proposta (menor preço) e a compatibilidade da condição jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica da empresa E A DOS SANTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS, e após a decisão de Habilitação, o certame é **HOMOLOGADO** pela prefeita Municipal.

• **DATA DA DECISÃO:** 16 de dezembro de 2025
• **PREFEITA:** TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:69416A06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 02/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre autorização de Licença a Prefeita Municipal para afastamento de seu cargo, com fundamento nos artigos. 66 da Lei Orgânica Municipal, Artigo 110, paragrafo V, do Regimento Interno.

A Prefeita Municipal solicitou através de oficio, a mesa Diretora da Câmara apresentou, o plenário aprovou o projeto de Decreto Legislativo e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Fica concedida Licença, na forma dos artigos, 66 da Lei Orgânica Municipal, Artigo 110, paragrafo V, do Regimento Interno a Prefeita Municipal Elizete Cavazin, atendendo o Oficio de autoria da Prefeita Municipal datada do dia 04 de dezembro de 2025, no período compreendido entre 12 de janeiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu, 15 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:4A6B9332

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre autorização de Licença a Prefeita Municipal para afastamento de seu cargo, com fundamento nos artigos. 66 da Lei Orgânica Municipal, Artigo 110, paragrafo V, do Regimento Interno.

A Prefeita Municipal solicitou através de oficio, a mesa Diretora da Câmara apresentou, o plenário aprovou o projeto de Decreto Legislativo e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Fica concedida Licença, na forma dos artigos, 66 da Lei Orgânica Municipal, Artigo 110, paragrafo V, do Regimento Interno a Prefeita Municipal Elizete Cavazin, atendendo o Oficio de autoria da Prefeita Municipal datada do dia 04 de dezembro de 2025, no período compreendido entre 12 de janeiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu, 15 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:8E27179E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 (90066/2025 – COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Ata de Registro de preços, por 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e monitoramento eletrônico com fornecimento de equipamentos, acessórios, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, destinados às Escolas da rede municipal de ensino e Centros Municipais de Ensino Infantil - CMEI'S do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/01/2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de dezembro de 2025.

***ELIZETE CAVAZIN* –**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:C021FD56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4033/2025

DECRETO Nº 4033/2025
DATA: 16/12/2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública trechos de estradas rurais do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e fundamentado no interesse público.

DECRETA

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública os seguintes trechos de estradas rurais:

Localidade	Coordenadas UTM - Sirgas 2000		Extensão (m)	Largura (m)
	Inicial	Final		
Linha Santa Rita	270481.18m E 7168117.35m S	267523.84 m E 7170790.15 m S	8.100	12,00
São João do Vorá – Bela Vista	264371.36 m E 7167719.56 m S	267980.47 m E 7167129.65 m S	4.123	12,00
Ouro Fino	261049.14 m E 7157785.43 m S	260420.79 m E 7157691.83 m S	4.180	12,00
Ouro Fino	259334.02 m E 7158157.64 m S	259234.86 m E 7158011.27 m S	210,41	12,00
Ouro Fino	260350.37 m E 7158675.92 m S	259878.50 m E 71593322.84 m S	1.238,84	12,00

Art. 2º - A declaração de Utilidade Pública tem como objetivo a obtenção de licença ambiental junto ao Instituto Água e Terra (IAT) para execução de Obras de Pavimentação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A56E0249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6023/2025

PORTARIA Nº 6023/2025
DATA: 16/12/2025

Súmula: Designa Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito no âmbito do Processo do Pregão Eletrônico nº 063/2025, do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito no âmbito do Pregão Eletrônico nº 063/2025 do Município de Nova Prata do Iguaçu, com o objetivo de avaliar a adequação e a conformidade a solução proposta pelas empresas participantes em relação aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

I - MARCOS PAULI
II - EDSON CALGAROTO
III - ANDREI ADRIANI MICHELS

Art. 2º. A Comissão Especial ora nomeada deverá apresentar Laudo de Avaliação da Prova de Conceito para o Agente de Contratação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5959/2025.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:96FBD70E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6024/2025

PORTARIA N.º 6024/2025
DATA: 16/12/2025

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal aprovado em Concurso Público nº 001/2025 de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público nº 001/2025, para compor do quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, conforme segue:

MÉDICO – 40 HORAS

SAMUEL MENDES CARDOSO SANDRI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor nomeado poderá ser transferido de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de dezembro de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:1FA57E70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6025/2025

PORTARIA N.º 6025/2025
DATA: 16/12/2025

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal aprovado em Concurso Público nº 001/2025 de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público nº 001/2025, para compor do quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, conforme segue:

MÉDICO – 40 HORAS

RAPHTON EMRICH FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor nomeado poderá ser transferido de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de dezembro de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:3B3C8FB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6026/2025

PORTARIA N.º 6026/2025
DATA: 16/12/2025

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal aprovado em Concurso Público nº 001/2025 de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público nº 001/2025, para compor do quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, conforme segue:

MÉDICO – 40 HORAS

LUIS EDUARDO NANDI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor nomeado poderá ser transferido de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de dezembro de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:08E64B9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 131 - RPG COMÉRCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e

inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 33/2025, homologado em 11/12/2025, integrante do Processo Administrativo nº 56/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº
54.205.260/0001-22, com endereço RUA CASTELO BRANCO, 206, CEP 86210000, representada por RAFAEL PIRES GONÇALVES, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 297.699.628-80, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa através de PREGÃO ELETRÔNICO □ REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (meses) para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado

durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta,

será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 15 de dezembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 214	1,19	**Total: 1.309,00**
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: D'mille	Modelo:	

Descrição: AÇAFRÃO - Açafrão: condimento em pó, de cor amarelada ou avermelhada; acondicionado em saco plástico atóxico; integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. embalagem com no mínimo 100 gramas. Data de validade de no mínimo seis meses, a partir da data de entrega.
Quantidade: 1.100 **Valor Unit.: 1,19** Total Item: 1.309,00

LOTE 16

Quant.: 1

Num: 776

2,19

Total: 1.314,00

Item: 16

Unidade: PACOTE

Marca: D'mille Modelo:

Descrição: CANELA EM PÓ - Canela em pó: acondicionada em embalagens de polietileno atóxico, transparente, com peso de no mínimo 100 gramas. A embalagem deverá apresentar os ingredientes, peso, fornecedor, endereço do fornecedor, data de fabricação e validade. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e/ou qualquer material estranho tanto de origem química quanto física. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade: 600 **Valor Unit.: 2,19** Total Item: 1.314,00

LOTE 17

Quant.: 1

Num: 389

1,76

Total: 704,00

Item: 17

Unidade: PACOTE

Marca: D'mille Modelo:

Descrição: CANELA EM RAMA - Canela em rama: acondicionada em embalagens de polietileno atóxico, transparente, com peso de no mínimo 100 gramas. A embalagem deverá apresentar os ingredientes, peso, fornecedor, endereço do fornecedor, data de fabricação e validade. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e/ou qualquer material estranho tanto de origem química quanto física. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

Quantidade: 400		**Valor Unit.: 1,76**			Total Item: 704,00
LOTE 24	Quant.: 1		Num: 886	2,69	**Total: 6.725,00**

Item: 24

Unidade: CX

Marca: D'mille Modelo:

Descrição: COLORAU - Colorau: produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó. De coloração vermelho intenso, com cheiro e sabor próprios para consumo humano. Embalagem de 500 gramas, de polietileno atóxico, transparente, com identificação do fornecedor, ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar a partir da data de entrega.

Quantidade: 2.500 **Valor Unit.: 2,69** Total Item: 6.725,00

LOTE 25

Quant.: 1

Num: 182

3,99

Total: 1.596,00

Item: 25

Unidade: PACOTE

Marca: D'mille Modelo:

Descrição: CRAVO DA ÍNDIA - Cravo da Índia: acondicionado em embalagens de polietileno atóxico, transparente, com peso de no mínimo 100 gramas. A embalagem deverá apresentar os ingredientes, peso, fornecedor, endereço do fornecedor, data de fabricação e validade. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e/ou qualquer material estranho tanto de origem química quanto física. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

Quantidade: 400		**Valor Unit.: 3,99**			Total Item: 1.596,00
LOTE 38	Quant.: 1		Num: 028	9,94	**Total: 4.970,00**

Item: 38

Unidade: UNIDADE

Marca: Ingacoco Modelo:

Descrição: LEITE DE COCO - Leite de coco: leite de coco pronto para beber. Feito com ingredientes naturais, de origem vegetal, sem lactose e adequado para pessoas que tem alergia a proteína do leite. Sem glúten e sem soja e/ou traços de soja. Embalagem de 1 litro.
Quantidade: 500 **Valor Unit.: 9,94** Total Item: 4.970,00

LOTE 55

Quant.: 1

Num: 182

5,49

Total: 24.705,00

Item: 55

Unidade: PACOTE

Marca: D'mille Modelo:

Descrição: SAGU - Sagu: produto preparado a partir do amido de mandioca, com forma de grânulos redondos. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, lote, peso líquido e rotulagem de acordo com legislação vigente.

Quantidade: 4.500 **Valor Unit.: 5,49**

Total Item: 24.705,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 41.323,00

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:31CD3368

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 555

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Jaqueline de Oliveira Amurim Lopes, brasileira, Professora de Educação Física (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.890.299-*- SESP/PR, CPF ***.649.939-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 16 de dezembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 16 de junho de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de novembro de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FACEBBEA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 556

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Laiza Kailayni de Souza Silvoni, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.078.698-*- SESP/PR, CPF ***.776.609-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de junho de 2024.
Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 16 de dezembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 16 de junho de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de novembro de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5690777B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 557

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Roseli Lima Tacaiama, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.410.022-*- SESP/PR, CPF ***.480.949-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 16 de dezembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 16 de junho de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de novembro de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:914692C0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 558

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Sandro da Rocha Ribeiro, brasileiro, Professor de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.944.867-*- SESP/PR, CPF ***.719.109-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 16 de dezembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 16 de junho de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de novembro de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CBEF32AA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 559

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Eliel Oliveira da Silva, brasileiro, Professor de Educação Física (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.694.432-*- SESP/PR, CPF ***.459.331-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 16 de dezembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 16 de junho de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de novembro de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:66B26096

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 015/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: DINAMUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.635/0001-86.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 6º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (seis) MESES, ATÉ 11/06/2026**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial para a execução de serviços de vigilância desarmada, para guarnecer a edificação do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE DE PAIÇANDU situado na Rua Joana D´arc, nº 304, Jardim Santa Luzia, conforme quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos
§ 2º Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 53.571,52 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais, cinquenta e dois centavos) por mês para utilização de 08 (oito) vigilantes.
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 27 de novembro de 2025.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:4A98D745

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 628/2025

DECRETO N.º 628/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias
Suplementação(ões)
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL
Despesa - 733 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **150.000,00**
TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 150.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução(ões)
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa - 664 - 339046 - 00001 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

150.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES => 150.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 16 de dezembro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:4890B994

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2025

Extrato de publicação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 08/2025
Nº PROC. ADM. 149/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 16/12/2025 09:42
INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/12/2025 10:00
FIM REC. PROPOSTA: 20/01/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 20/01/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.493.053,5300

OBJETO DO PROCESSO

CONCORRENCIA PÚBLICA – Menor Preço - para CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA de empresa especializada na área de Construção Civil para a ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO de uma edificação em alvenaria com 540,84 m2, ADESÃO à Resolução SEMIPI nº 25/2025 e respectivamente à Deliberação nº 006/2025-CEDM/PR.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D4Pi%2F8vZlqKobh1At3QnEoErk%2FEmbyx6lC_uR5u40xqYskdy3H8fTJVvaxCnPqbIV3Ii1qGy%2Fd4GWeNO%2FttepkskdNKLI56KnRDoq1mOFI78%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 16/12/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:966F62AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 583/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Dispensa n°. 25/2025, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Aquisição de camisetas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Empresa Contratada: BRASILEIRINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.742.098/0001-95, com o valor total de R$ 2.315,82 (dois mil trezentos e quinze reais e oitenta e dois centavos).

Publique-se.

15 de dezembro de 2025

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:28530017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº. 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30574/2025 - J. L. GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Carla Beatriz Turmina,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 029.xxx.xxx-40**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.882/2025**, doravante denominado **CREDENCIANTE,** e **J. L. GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 37.538.558/0001-35**, com sede na Rua Eugênio Nogueira dos Santos, n.º 96, Farajala Bacila, Palmeira/PR, neste ato representada pelo sócio-administratador **Sra. Jane Oniesko Morsch**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 029.xxx.xxx-08**, a seguir denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar, com fundamento nos autos do Processo Administrativo nº 30574/2025, o presente DESCREDENCIAMENTO, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO O objeto do presente instrumento é o **DESCREDENCIAMENTO do Lote nº 03,** da Credenciada J. L. GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA firmado através do termo de credenciamento nº 05/2025, junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, em 18 de agosto de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO O presente descredenciamento está fundamentado no subitem 8.2. do edital de credenciamento nº 02/2025, conforme solicitado formalmente pela empresa credenciada em 19/11/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS MULTAS E INDENIZAÇÕES O presente termo é amigável, renunciando ambas as partes, ao direito de indenizações, não restando prejuízos ou multas. O fornecedor está liberado.
E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, que segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos.

Palmeira, 16 de dezembro de 2025.

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:B6EE0859

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº. 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32312/2025 - GENILSON MOREIRA DE LARA LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Carla Beatriz Turmina,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 029.xxx.xxx-40**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.882/2025**, doravante denominado **CREDENCIANTE,** e **GENILSON MOREIRA DE LARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 28.471.006/0001-66**, com sede na Rua XV de novembro, 951 - Centro, Palmeira/PR, neste ato representada pelo sócio-administrador **Sr. Genilson Moreira de Lara**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 841.xxx.xxx-15**, a seguir denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar, com fundamento nos autos do Processo Administrativo nº 32312/2025, o presente DESCREDENCIAMENTO, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO O objeto do presente instrumento é o DESCREDENCIAMENTO da Credenciada **GENILSON MOREIRA DE LARA LTDA** firmado através do **termo de credenciamento nº 12/2025,** junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, em **04 de novembro de 2025.**
CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO O presente descredenciamento está fundamentado no subitem 8.2. do edital de credenciamento nº 02/2025, conforme solicitado formalmente pela empresa credenciada em **10/12/2025.**
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS MULTAS E INDENIZAÇÕES O presente termo é amigável, renunciando ambas as partes, ao direito de indenizações, não restando prejuízos ou multas. O fornecedor está liberado.
E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, que segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos.

Palmeira, 16 de dezembro de 2025.

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:34E94559

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1694/2025 - ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA

Contrato n.º: 1694/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada:
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ/CPF: **05.063.653/0010-24**
Processo Administrativo: 330047/2025
Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº. 126/2025**
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de uma Retroescavadeira decorrente de processo de adesão Ata de Registro de Preços nº 005/2025 do Consorcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi - Retroescavadeira Hidráulica nova, zero hora, fabricação nacional, marca JCB, modelo 3CX, tração 4x4, potência bruta de 92 HP; - Peso operacional de 7.580 kg.
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 361.499,00 (trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação 03 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação

no PNCP, prorrogável por igual período até o limite estabelecido nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 04/12/2025.
Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9581E996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1696/2025 - SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Contrato n.º: 1696/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada:
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ/CPF: **06.224.121/0008-70**
Processo Administrativo: 30186/2025
Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº. 131/2025**
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de um trator de Esteiras decorrente de processo de adesão Ata de Registro de Preços nº 007/2025 do O Consorcio Público do Extremo Sul
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais).**
Período de vigência: prazo de vigência da contratação 03 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período até o limite estabelecido nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 09/12/2025.
Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:64EE0E4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1699/2025 - YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI

Contrato n.º: 1699/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada:
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI- CNPJ/CPF:
22.087.311/0001-72
Processo Administrativo: 30220/2025
Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº. 133/2025**
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de um Rolo Compactador decorrente de processo de adesão Ata de Registro de Preços nº 57/2025 do O Consorcio Público do Extremo Sul.
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação será de 03 meses contados a partir da data de assinatura, prorrogável por igual período até o limite estabelecido nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021
Data da assinatura: 15/12/2025.
Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:09268D54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1262/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. GERALDO VASCO,** portador da cédula de identidade R.G n° 6.064.733-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 848.081.959-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, **conforme Decreto Municipal nº. 17.908 DE 08/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **J. DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 10.872.564/0001-78**, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Jocemir dos Santos**, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 926.508.990-34**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 30400/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1262/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto à vigência contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses contados a partir do dia 31/12/2025 até a data de 30/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Quanto ao prazo de execução contratual, fica ajustada a prorrogação pelo período de 07 (sete) meses, a contar da data de 30/10/2025 até a data de 30/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1262/2022, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira/PR, 15 de dezembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
GERALDO VASCO
CPF/MF sob o n.° 848.081.959-68 (Decreto Municipal n.º 17.908 de 08/01/2025)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Contratante

J. Dos Santos LTDA
CNPJ/MF n.º 10.872.564/0001-78
JOCEMIR DOS SANTOS
CPF/MF n.º 926.508.990-34
Contratada

Testemunhas:

Paula Orlonski
Fiscal Titular de Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:FEF88638

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 152/2024 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.***.***-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.***.***-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00**, estabelecida na Rua José Adriano de Freitas, nº 427, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente,

Sr. Hugo Kreusch, portador da cédula de identidade **R.G nº 1.***.***-6** e inscrita no **CPF/MF sob n° 357.***.***-00**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 152/2024, pactuado entre ambos, baseando-se na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16, pelo processo administrativo nº 31826/2025 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Colaboração, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 01 de Janeiro de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do termo permanecem inalteradas.

Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2025.

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Administração Pública

HUGO KREUSCH
Associação Menonita Beneficente
Organização da Sociedade Civil

Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:55426D33

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 154/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.***.***-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.***.***-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Alice de Fátima de Pauli**, portadora da **cédula de identidade nº 2.xxx.xxx-9**, inscrita no **CPF/MF nº 497.xxx.xxx-20**, residente e domiciliada nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 154/2024, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 13.019/14 e o Decreto Municipal nº 10.764/16, processo administrativo nº 31962/2025 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do termo, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 03 (três) meses a contar de 01 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do referido Termo, não alcançadas pelo presente aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

ALICE DE FÁTIMA DE PAULI
APAE
Organização da Sociedade Civil

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:95C367E0

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 70/2024 - ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE SÃO PEDRO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Geraldo Vasco**, inscrito no CPF/MF sob o n° 848.xxx.xxx-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.962/2025, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE SÃO PEDRO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF nº 03.846.637/0001-91**, com sede na Comunidade de São Pedro, s/n, Zona Rural, Palmeira/PR, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. Fabio Huk**, portador da cédula de identidade **R.G nº 13.xxx.xxx-9**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 102.xxx.xxx-27**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 26996/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 70/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Colaboração, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 18 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do termo permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 16 de Dezembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GERALDO VASCO
CPF/MF sob o nº 848.xxx.xxx-68
(Decreto Municipal nº 17.962/2025)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Associação de Famílias Agricultoras de São Pedro
CNPJ/MF sob o nº 03.846.637/0001-91
FABIO HUK
CPF/MF sob o nº 102.xxx.xxx-27

Testemunhas:

PAULA ORLONSKI
R.G nº 9.XXX.264-9

ANDERSON LUIZ GONÇALVES
R.G nº 7.XXX.751-4

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:612A5130

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 77/2025 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PINHEIRAL DE BAIXO.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Geraldo Vasco**, portador da cédula de identidade **R.G n° 6.***.***-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n° **8**.***.***-68**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.132/2021**, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PINHEIRAL DE BAIXO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 55.713.933/0001-18**, com sede na Colônia Pinheiral de Baixo, s/n, Zona Rural, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. Elisson Bertoni Costa**, portador da cédula de identidade **RG nº 9.***.***-9 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF nº 0**.***.***-54**, residente e domiciliado nesta cidade na Colônia Pinheiral de Baixo, s/n, Zona Rural, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Cooperação decorre do chamamento público nº 07/2025 - SMDR, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme autoriza a Lei Municipal nº 6.154, de 18 de setembro de 2025, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através da Cessão de Uso à título gratuito dos seguintes bens públicos, que tem como objetivo implementar e fortalecer as atividades agrícolas no Município de Palmeira, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo a este Termo:
I - 01 (um) FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS ALTA PRESSÃO. COM SEIS QUEIMADORES SIMPLES DE 10 CM. ALTA PRESSÃO. PERFIL 5 PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETO. BANDEJAS COLETORA DE RESÍDUOS. GRELHAS 30×30 CM EM FERRO FUNDIDO. COM REGISTRO E MANGUEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 82X106X79 CM (AXLXP). GARANTIA: 6 MESES. Patrimônio nº 30102;
II - 01 (um) FRITADOR INDUSTRIAL A GÁS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20L. DEVE COMPANHA 02 CESTOS DE COCÇÃO E 01 SUPORTE PARA OS CESTOS. CESTOS COM PEGADOR ENVOLTO EM MATERIAL TERMO RETRÁTIL. CUBA COM ALTO RENDIMENTO/CAPACIDADE. PORTA COM POSSIBILIDADE DE INVERTER O LADO DE USO, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ÍMÃ. CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO, COM VARIAÇÃO DE 90 C A 200 C. SISTEMA DE SEGURANÇA PRÓPRIO: INTERRUPTOR DE LIMITE DE SEGURANÇA DE ALTA TEMPERATURA, QUANDO O ÓLEO CHEGA À TEMPERATURA PROGRAMADA, ELE SE DESLIGA, ENTRETANTO, CASO O TEOR ÓLEO CONTINUE AQUECENDO QUANDO ELE ATINGIR 232 C ELE DESLIGARÁ POR SEGURANÇA. ACOMPANHA UM TUBO, NA PARTE INTERNA, QUE DEVE SER ENCAIXADO NA SAÍDA DA VÁLVULA, FACILITANDO O PROCESSO DE LIMPEZA. MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA: 407 MM; COMPRIMENTO: 794 MM; ALTURA: 1310 MM; PESO: 65 KG; POTÊNCIA: 100.957 BTU/H. CONSUMO 4 (QUEIMADOR) X 0,558. PILOTO 0,016. TOTAL = 2,248 KG/H – GLP. Patrimônio nº 30086;
III - 01 (um) LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE 19 LITROS INOX. DESCRIÇÃO MÍNIMA: ALTURA (MM) 1150; FRENTE (MM) 430; PROFUNDIDADE (MM) 560; PESO LIQUIDO (KG) 19,30; POTÊNCIA (CV) 1; CAPACIDADE (L) 19; ROTAÇÃO (RPM) 3410; JARRO AÇO INOX, TAMPA POLIETILENO, LÂMINAS AÇO INOX; COM GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX. Patrimônio nº 30085;
IV - 01 (uma) MESA BANCADA EM AÇO INOX 201; BANCADA AÇO INOX LISA; MEDIDAS MÍNIMAS 190X60X90; E SUPORTE COM SAPATAS REGULÁVEIS. Patrimônio nº 30143;
V - 01 (um) CILINDRO LAMINADOR ELÉTRICO INDUSTRIAL: CILINDRO ELÉTRICO LAMINADOR 2 MANÍPULOS 40 CM; TENSÃO: BIVOLT; MOTOR: 1/2 CV; RPM: 66; ALTURA: 47 CM; LARGURA: 47 CM; COMPRIMENTO: 66 CM; PESO: 32 KG. Patrimônio nº 30361;
VI - 01 (uma) MESA PIA AÇO INOX 201 INDUSTRIAL COM PANELEIRO (PRATELEIRA) COM MEDIDAS MÍNIMAS 150X60X80CM; E UMA CUBA MEDIDAS MÍNIMAS 50X40X25CM. COM PÉS REGULÁVEIS. Patrimônio nº 30071;
VII - 01 (uma) SERRA FITA INDUSTRIAL BANCADA PARA CARNES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: VOLTAGEM: BIVOLT (CHAVE SELETORA); MOTOR: 3/4 HP – MONOFÁSICO; POTÊNCIA: 560W; CONSUMO: 0,56 KW/H; ALTURA DO CORTE: 21CM; COMPRIMENTO DA LÂMINA: 1,74M; DIMENSÕES MESA: 47X53CM; ALTURA MÍNIMA DA MÁQUINA: 85 CM; LARGURA MÍNIMA DA MÁQUINA: 53 CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA DA MÁQUINA: 56 CM. GARANTIA DE 6 MESES. Patrimônio nº 30093;
VIII - 01 (um) FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534L: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CLASSIFICAÇÃO DO CONSUMO DE ENÉRGICA A; SELO DO INMETRO; TIPO HORIZONTAL; COR BRANCO; CAPACIDADE ÚTIL DE 519,00 LITROS; CAPACIDADE TOTAL (LITROS) DE 534 LITROS; DISPLAY LED; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO; TEMPERATURA -18ºC A -25ºC NO MODO FREEZER E 1ºC A 5ºC NO MODO REFRIGERADOR; PÉS RODÍZIOS; CONSUMO DE ENERGIA 70,41 KW/H; VOLTAGEM 110V; GARANTIA 1 ANO; MANUAL DE INSTRUÇÕES DO FABRICANTE EM PORTUGUÊS. Patrimônio nº 30174;
Parágrafo único.A permissão de uso do equipamento agrícola descrito no inciso I, deste artigo, visa fortalecer a produção agrícola no Município de Palmeira, visto que o equipamento é apropriado para atender pequenas propriedades rurais.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;
b) a administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, quando prorrogada a vigência por prazo superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;
c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;
d) responsabilizar-se, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda dos bens públicos, combustível, pneus, lubrificação e troca de peças desgastadas, condutor, eventuais transgressões à legislação de trânsito ou análoga e pelos efeitos dessas, por todo o período de vigência do acordo de cooperação;
e) devolver o bem ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do instrumento, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal;
f) responsabilizar-se pela utilização do respectivo bem cedido, com fundamento neste acordo, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos;
g) responsabilizar-se pela condução do veículo somente por pessoa legalmente habilitada, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro em vigor;
h) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação estabelecidos no Plano de Trabalho.
i) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.
3.2 O empréstimo dos bens se dá em forma gratuita, durante a vigência deste ACORDO, em caráter intransferível, mediante a condição de que os bens cedidos sejam utilizados para os fins intrínsecos da OSC.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 - A Permissão de Uso, autorizada por este Termo, se fará de forma precária e gratuita, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Decreto Municipal 10.764/16.
6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES
7.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
7.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
8.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
8.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
8.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
9.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE
10.1 - A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

12.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 16 de dezembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
GERALDO VASCO
CPF nº: 8**.***.***-68
(Decreto Municipal nº 14.132/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Administração Pública

Associação de Moradores de Pinheiral de Baixo
CNPJ nº: 55.713.933/0001-18
ELISSON BERTONI COSTA
CPF nº: 0**.***.***-54

Representante Legal
Org. da Sociedade Civil
PAULA ORLONSKI
R.G nº 9.XXX.264-9

ANDERSON LUIZ GONÇALVES
R.G nº 7.XXX.751-4

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AFD1987C

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 78/2025 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DE FAXINAL DOS SILVA.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Geraldo Vasco,** portador da cédula de identidade **R.G n° 6.***.***-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n° **8**.***.***-68**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.132/2021**, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DE FAXINAL DOS SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 56.106.709/0001-20**, com sede na Localidade de Faxinal dos Silva, s/n, Zona Rural, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela sua representante legal **Sra. Eliane Aparecida Covalski**, portadora da cédula de identidade **RG nº 7.***.***-4 SSP/PR**, inscrita no **CPF/MF nº 0**.***.***-74**, residente e domiciliada nesta cidade na Localidade de Faxinal dos Silva, s/n, Zona Rural, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Cooperação decorre do chamamento público nº 11/2025 - SMDR, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme autoriza a Lei Municipal nº 6.175, de 22 de outubro de 2025, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através da Cessão de Uso à título gratuito dos seguintes bens públicos, que tem como objetivo implementar e fortalecer as atividades agrícolas no Município de Palmeira, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo a este Termo:
I - 01 (um) FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS ALTA PRESSÃO. COM SEIS QUEIMADORES SIMPLES DE 10 CM. ALTA PRESSÃO. PERFIL 5 PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETO. BANDEJAS COLETORA DE RESÍDUOS. GRELHAS 30×30 CM EM FERRO FUNDIDO. COM REGISTRO E MANGUEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 82X106X79 CM (AXLXP). GARANTIA: 6 MESES. Patrimônio nº 30101;
II - 01 (um) FRITADOR INDUSTRIAL A GÁS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20L. DEVE COMPANHA 02 CESTOS DE COCÇÃO E 01 SUPORTE PARA OS CESTOS. CESTOS COM PEGADOR ENVOLTO EM MATERIAL TERMO RETRÁTIL. CUBA COM ALTO RENDIMENTO/CAPACIDADE. PORTA COM POSSIBILIDADE DE INVERTER O LADO DE USO, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ÍMÃ. CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO, COM VARIAÇÃO DE 90 C A 200 C. SISTEMA DE SEGURANÇA PRÓPRIO: INTERRUPTOR DE LIMITE DE SEGURANÇA DE ALTA TEMPERATURA, QUANDO O ÓLEO CHEGA À TEMPERATURA PROGRAMADA, ELE SE DESLIGA, ENTRETANTO, CASO O TEOR ÓLEO CONTINUE AQUECENDO QUANDO ELE ATINGIR 232 C ELE DESLIGARÁ POR SEGURANÇA. ACOMPANHA UM TUBO, NA PARTE INTERNA, QUE DEVE SER ENCAIXADO NA SAÍDA DA VÁLVULA, FACILITANDO O PROCESSO DE LIMPEZA. MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA: 407 MM; COMPRIMENTO: 794 MM; ALTURA: 1310 MM; PESO: 65 KG; POTÊNCIA: 100.957 BTU/H. CONSUMO 4 (QUEIMADOR) X 0,558. PILOTO 0,016. TOTAL = 2,248 KG/H – GLP. Patrimônio nº 30087;
III - 01 (um) LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE 19 LITROS INOX. DESCRIÇÃO MÍNIMA: ALTURA (MM) 1150; FRENTE (MM) 430; PROFUNDIDADE (MM) 560; PESO LIQUIDO (KG) 19,30; POTÊNCIA (CV) 1; CAPACIDADE (L) 19; ROTAÇÃO (RPM) 3410; JARRO AÇO INOX, TAMPA POLIETILENO, LÂMINA AÇO INOX; COM GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX. Patrimônio nº 30081;
IV - 01 (uma) MESA BANCADA EM AÇO INOX 201; BANCADA AÇO INOX LISA; MEDIDAS MÍNIMAS 190X60X90; E SUPORTE COM SAPATAS REGULÁVEIS. Patrimônio nº 30144;
V - 01 (uma) MESA PIA AÇO INOX 201 INDUSTRIAL COM PANELEIRO (PRATELEIRA) COM MEDIDAS MÍNIMAS 150X60X80CM; E UMA CUBA MEDIDAS MÍNIMAS 50X40X25CM. COM PÉS REGULÁVEIS. Patrimônio nº 30070;
VI - 01 (uma) SERRA FITA INDUSTRIAL BANCADA PARA CARNES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

VOLTAGEM: BIVOLT (CHAVE SELETORA); MOTOR: 3/4 HP – MONOFÁSICO; POTÊNCIA: 560W; CONSUMO: 0,56 KW/H; ALTURA DO CORTE: 21CM; COMPRIMENTO DA LÂMINA: 1,74M; DIMENSÕES MESA: 47X53CM; ALTURA MÍNIMA DA MÁQUINA: 85 CM; LARGURA MÍNIMA DA MÁQUINA: 53 CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA DA MÁQUINA: 56 CM. GARANTIA DE 6 MESES. Patrimônio nº 30091;
VII - 01 (um) FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534L: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CLASSIFICAÇÃO DO CONSUMO DE ENÉRGICA A; SELO DO INMETRO; TIPO HORIZONTAL; COR BRANCO; CAPACIDADE ÚTIL DE 519,00 LITROS; CAPACIDADE TOTAL (LITROS) DE 534 LITROS; DISPLAY LED; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO; TEMPERATURA -18ºC A -25ºC NO MODO FREEZER E 1ºC A 5ºC NO MODO REFRIGERADOR; PÉS RODÍZIOS; CONSUMO DE ENERGIA 70,41 KW/H; VOLTAGEM 110V; GARANTIA 1 ANO; MANUAL DE INSTRUÇÕES DO FABRICANTE EM PORTUGUÊS. Patrimônio nº 30175;
VIII – 01 (um) CILINDRO LAMINADOR ELÉTRICO INDUSTRIAL: CILINDRO ELÉTRICO LAMINADOR 2 MANÍPULOS 40 CM; TENSÃO: BIVOLT; MOTOR: 1/2 CV; RPM: 66; ALTURA: 47 CM; LARGURA: 47 CM; COMPRIMENTO: 66 CM; PESO: 32 KG. Patrimônio nº 30360.
Parágrafo único.A permissão de uso do equipamento agrícola descrito no inciso I, deste artigo, visa fortalecer a produção agrícola no Município de Palmeira, visto que o equipamento é apropriado para atender pequenas propriedades rurais.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;
b) a administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, quando prorrogada a vigência por prazo superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;
c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;
d) responsabilizar-se, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda dos bens públicos, combustível, pneus, lubrificação e troca de peças desgastadas, condutor, eventuais transgressões à legislação de trânsito ou análoga e pelos efeitos dessas, por todo o período de vigência do acordo de cooperação;
e) devolver o bem ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do instrumento, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal;
f) responsabilizar-se pela utilização do respectivo bem cedido, com fundamento neste acordo, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos;
g) responsabilizar-se pela condução do veículo somente por pessoa legalmente habilitada, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro em vigor;
h) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação estabelecidos no Plano de Trabalho.
i) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.
3.2 O empréstimo dos bens se dá em forma gratuita, durante a vigência deste ACORDO, em caráter intransferível, mediante a condição de que os bens cedidos sejam utilizados para os fins intrínsecos da OSC.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 - A Permissão de Uso, autorizada por este Termo, se fará de forma precária e gratuita, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Decreto Municipal 10.764/16.
6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES
7.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
7.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
8.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
8.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
8.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
9.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE
10.1 - A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

12.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 16 de dezembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
GERALDO VASCO
CPF nº: 8**.***.***-68
(Decreto Municipal nº 14.132/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Administração Pública

Associação de Moradores e Agricultores de Faxinal Dos Silva
CNPJ nº: 56.106.709/0001-20
ELIANE APARECIDA COVALSKI
CPF nº: 0**.***.***-74
Representante Legal
Org. da Sociedade Civil

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CCB02E0F

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 79/2025 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DE PASSO DO TIO PAULO.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Geraldo Vasco**, portador da cédula de identidade **R.G** n° **6.***.***-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n° **8**.***.***-68**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.132/2021**, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DE PASSO DO TIO PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 57.690.896/0001-03**, com sede na Colônia Passo do Tio Paulo, s/n, Zona Rural, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Sandra Mara Ponijaleki Lopes**, portadora da cédula de identidade **RG nº 9.***.***-5 SSP/PR**, inscrita no **CPF/MF nº 0**.***.***-30**, residente e domiciliada nesta cidade na Colônia Passo do Tio Paulo, s/n, Zona Rural, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Cooperação decorre do chamamento público nº 09/2025 - SMDR, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme autoriza a Lei Municipal nº 6.170, de

09 de outubro de 2025, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através da Cessão de Uso à título gratuito dos seguintes bens públicos, que tem como objetivo implementar e fortalecer as atividades agrícolas no Município de Palmeira, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo a este Termo:
I - 01 (um) FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS ALTA PRESSÃO. COM SEIS QUEIMADORES SIMPLES DE 10 CM. ALTA PRESSÃO. PERFIL 5 PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETO. BANDEJAS COLETORA DE RESÍDUOS. GRELHAS 30×30 CM EM FERRO FUNDIDO. COM REGISTRO E MANGUEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 82X106X79 CM (AXLXP). GARANTIA: 6 MESES. Patrimônio nº 30104;
II - 01 (um) FRITADOR INDUSTRIAL A GÁS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20L. DEVE COMPANHA 02 CESTOS DE COCÇÃO E 01 SUPORTE PARA OS CESTOS. CESTOS COM PEGADOR ENVOLTO EM MATERIAL TERMO RETRÁTIL. CUBA COM ALTO RENDIMENTO/CAPACIDADE. PORTA COM POSSIBILIDADE DE INVERTER O LADO DE USO, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ÍMÃ. CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO, COM VARIAÇÃO DE 90 C A 200 C. SISTEMA DE SEGURANÇA PRÓPRIO: INTERRUPTOR DE LIMITE DE SEGURANÇA DE ALTA TEMPERATURA, QUANDO O ÓLEO CHEGA À TEMPERATURA PROGRAMADA, ELE SE DESLIGA, ENTRETANTO, CASO O TEOR ÓLEO CONTINUE AQUECENDO QUANDO ELE ATINGIR 232 C ELE DESLIGARÁ POR SEGURANÇA. ACOMPANHA UM TUBO, NA PARTE INTERNA, QUE DEVE SER ENCAIXADO NA SAÍDA DA VÁLVULA, FACILITANDO O PROCESSO DE LIMPEZA. MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA: 407 MM; COMPRIMENTO: 794 MM; ALTURA: 1310 MM; PESO: 65 KG; POTÊNCIA: 100.957 BTU/H. CONSUMO 4 (QUEIMADOR) X 0,558. PILOTO 0,016. TOTAL = 2,248 KG/H – GLP. Patrimônio nº 30089;
III - 01 (um) LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE 19 LITROS INOX. DESCRIÇÃO MÍNIMA: ALTURA (MM) 1150; FRENTE (MM) 430; PROFUNDIDADE (MM) 560; PESO LIQUIDO (KG) 19,30; POTÊNCIA (CV) 1; CAPACIDADE (L) 19; ROTAÇÃO (RPM) 3410; JARRO AÇO INOX, TAMPA POLIETILENO, LÂMINA AÇO INOX; COM GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX. Patrimônio nº 30083.
IV - 01 (uma) MESA BANCADA EM AÇO INOX 201; BANCADA AÇO INOX LISA; MEDIDAS MÍNIMAS 190X60X90; E SUPORTE COM SAPATAS REGULÁVEIS. Patrimônio nº 30146;
V - 01 (uma) MESA PIA AÇO INOX 201 INDUSTRIAL COM PANELEIRO (PRATELEIRA) COM MEDIDAS MÍNIMAS 150X60X80CM; E UMA CUBA MEDIDAS MÍNIMAS 50X40X25CM. COM PÉS REGULÁVEIS. Patrimônio nº 30073;
VI - 01 (uma) SERRA FITA INDUSTRIAL BANCADA PARA CARNES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: VOLTAGEM: BIVOLT (CHAVE SELETORA); MOTOR: 3/4 HP – MONOFÁSICO; POTÊNCIA: 560W; CONSUMO: 0,56 KW/H; ALTURA DO CORTE: 21CM; COMPRIMENTO DA LÂMINA: 1,74M; DIMENSÕES MESA: 47X53CM; ALTURA MÍNIMA DA MÁQUINA: 85 CM; LARGURA MÍNIMA DA MÁQUINA: 53 CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA DA MÁQUINA: 56 CM. GARANTIA DE 6 MESES. Patrimônio nº 30095;
VII - 01 (um) FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534L: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CLASSIFICAÇÃO DO CONSUMO DE ENÉRGICA A; SELO DO INMETRO; TIPO HORIZONTAL; COR BRANCO; CAPACIDADE ÚTIL DE 519,00 LITROS; CAPACIDADE TOTAL (LITROS) DE 534 LITROS; DISPLAY LED; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO; TEMPERATURA -18ºC A -25ºC NO MODO FREEZER E 1ºC A 5ºC NO MODO REFRIGERADOR; PÉS RODÍZIOS; CONSUMO DE ENERGIA 70,41 KW/H; VOLTAGEM 110V; GARANTIA 1 ANO; MANUAL DE INSTRUÇÕES DO FABRICANTE EM PORTUGUÊS. Patrimônio nº 30177;
VIII – 01 (um) CILINDRO LAMINADOR ELÉTRICO INDUSTRIAL: CILINDRO ELÉTRICO LAMINADOR 2 MANÍPULOS 40 CM; TENSÃO: BIVOLT; MOTOR: 1/2 CV; RPM: 66; ALTURA: 47 CM; LARGURA: 47 CM; COMPRIMENTO: 66 CM; PESO: 32 KG. Patrimônio nº 30362.

Parágrafo único.A permissão de uso do equipamento agrícola descrito no inciso I, deste artigo, visa fortalecer a produção agrícola no Município de Palmeira, visto que o equipamento é apropriado para atender pequenas propriedades rurais.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;
b) a administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, quando prorrogada a vigência por prazo superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;
c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;
d) responsabilizar-se, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda dos bens públicos, combustível, pneus, lubrificação e troca de peças desgastadas, condutor, eventuais transgressões à legislação de trânsito ou análoga e pelos efeitos dessas, por todo o período de vigência do acordo de cooperação;
e) devolver o bem ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do instrumento, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal;
f) responsabilizar-se pela utilização do respectivo bem cedido, com fundamento neste acordo, pela qual responde por todos os prejuízos

que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos;
g) responsabilizar-se pela condução do veículo somente por pessoa legalmente habilitada, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro em vigor;
h) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação estabelecidos no Plano de Trabalho.
i) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.
3.2 O empréstimo dos bens se dá em forma gratuita, durante a vigência deste ACORDO, em caráter intransferível, mediante a condição de que os bens cedidos sejam utilizados para os fins intrínsecos da OSC.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 - A Permissão de Uso, autorizada por este Termo, se fará de forma precária e gratuita, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Decreto Municipal 10.764/16.
6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES
7.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
7.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
8.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
8.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
8.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
9.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE
10.1 - A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

12.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 16 de dezembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
GERALDO VASCO
CPF nº: 8**.***.***-68
(Decreto Municipal nº 14.132/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Administração Pública

Associação de Moradores e Agricultores de Passo do Tio Paulo
CNPJ nº: 55.864.699/0001- 20
SANDRA MARA PONIJALEKI LOPES
CPF nº: 0**.***.***-30
Representante Legal
Org. da Sociedade Civil

Testemunhas:

PAULA ORLONSKI
R.G nº 9.XXX.264-9

ANDERSON LUIZ GONÇALVES
R.G nº 7.XXX.751-4

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:87B912B2

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 80/2025 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DE ÁGUA CLARA

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Geraldo Vasco**, portador da cédula de identidade **R.G** n° **6.***.***-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n° **8**.***.***-68**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.132/2021**, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DE ÁGUA CLARA (AMAAC)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 55.864.699/0001- 20**, com sede na Colônia Àgua Clara, s/n, Zona Rural, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Valdemir Rodrigues de Lima**, portador da cédula de identidade **RG nº 10.***.***-4 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF nº 0**.***.***-80**, residente e domiciliado nesta cidade na Colônia Àgua Clara, s/n,, Zona Rural, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Cooperação decorre do chamamento público nº 10/2025 - SMDR, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme autoriza a Lei Municipal nº 6.169, de 02 de outubro de 2025, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através da Cessão de Uso à título gratuito dos seguintes bens públicos, que tem como objetivo implementar e fortalecer as atividades agrícolas no Município de Palmeira, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo a este Termo:
I – 01 (um) FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS ALTA PRESSÃO. COM SEIS QUEIMADORES SIMPLES DE 10 CM. ALTA PRESSÃO. PERFIL 5 PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETO. BANDEJAS COLETORA DE RESÍDUOS. GRELHAS 30×30 CM EM FERRO FUNDIDO. COM REGISTRO E MANGUEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 82X106X79 CM (AXLXP). GARANTIA: 6 MESES. Patrimônio 30102;
II – 01 (um) FRITADOR INDUSTRIAL A GÁS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20L. DEVE COMPANHA 02 CESTOS DE COCÇÃO E 01 SUPORTE PARA OS CESTOS. CESTOS COM PEGADOR ENVOLTO EM MATERIAL TERMO RETRÁTIL. CUBA COM ALTO RENDIMENTO/CAPACIDADE. PORTA COM POSSIBILIDADE DE INVERTER O LADO DE USO, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ÍMÃ. CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO, COM VARIAÇÃO DE 90 C A 200 C. SISTEMA DE SEGURANÇA PRÓPRIO: INTERRUPTOR DE LIMITE DE SEGURANÇA DE ALTA TEMPERATURA, QUANDO O ÓLEO CHEGA À TEMPERATURA PROGRAMADA, ELE SE DESLIGA, ENTRETANTO, CASO O TEOR ÓLEO CONTINUE AQUECENDO QUANDO ELE ATINGIR 232 C ELE DESLIGARÁ POR SEGURANÇA. ACOMPANHA UM TUBO, NA PARTE INTERNA, QUE DEVE SER ENCAIXADO NA SAÍDA DA VÁLVULA, FACILITANDO O PROCESSO DE LIMPEZA. MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA: 407 MM; COMPRIMENTO: 794 MM; ALTURA: 1310 MM; PESO: 65 KG; POTÊNCIA: 100.957 BTU/H. CONSUMO 4 (QUEIMADOR) X 0,558. PILOTO 0,016. TOTAL = 2,248 KG/H – GLP. Patrimônio 30086;
III – 01 (um) LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE 19 LITROS INOX. DESCRIÇÃO MÍNIMA: ALTURA (MM) 1150; FRENTE (MM) 430; PROFUNDIDADE (MM) 560; PESO LIQUIDO (KG) 19,30; POTÊNCIA (CV) 1; CAPACIDADE (L) 19; ROTAÇÃO (RPM) 3410; JARRO AÇO INOX, TAMPA POLIETILENO, LAMINAS AÇO INOX; COM GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX. Patrimônio 30085;
IV – 01 (uma) MESA BANCADA EM AÇO INOX 201; BANCADA AÇO INOX LISA; MEDIDAS MÍNIMAS 190X60X90; E SUPORTE COM SAPATAS REGULÁVEIS. Patrimônio 30143;
V – 01 (um) CILINDRO LAMINADOR ELÉTRICO INDUSTRIAL: CILINDRO ELÉTRICO LAMINADOR 2 MANÍPULOS 40 CM; TENSÃO: BIVOLT; MOTOR: 1/2 CV; RPM: 66; ALTURA: 47 CM; LARGURA: 47 CM; COMPRIMENTO: 66 CM; PESO: 32 KG. Patrimônio: 30361;
VI – 01 (uma) MESA PIA AÇO INOX 201 INDUSTRIAL COM PANELEIRO (PRATELEIRA) COM MEDIDAS MÍNIMAS 150X60X80CM; E UMA CUBA MEDIDAS MÍNIMAS 50X40X25CM. COM PÉS REGULÁVEIS. Patrimônio 30071;
VII – 01 (uma) SERRA FITA INDUSTRIAL BANCADA PARA CARNES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: VOLTAGEM: BIVOLT (CHAVE SELETORA); MOTOR: 3/4 HP – MONOFÁSICO; POTÊNCIA: 560W; CONSUMO: 0,56 KW/H; ALTURA DO CORTE: 21CM; COMPRIMENTO DA LÂMINA: 1,74M; DIMENSÕES MESA: 47X53CM; ALTURA MÍNIMA DA MÁQUINA: 85 CM; LARGURA MÍNIMA DA MÁQUINA: 53 CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA DA MÁQUINA: 56 CM. GARANTIA DE 6 MESES. Patrimônio 30093;
VIII – 01 (um) FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534L: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CLASSIFICAÇÃO DO CONSUMO DE ENÉRGICA A; SELO DO INMETRO; TIPO HORIZONTAL; COR BRANCO; CAPACIDADE ÚTIL DE 519,00 LITROS; CAPACIDADE TOTAL (LITROS) DE 534 LITROS; DISPLAY LED; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO; TEMPERATURA -18ºC A -25ºC NO MODO FREEZER E 1ºC A 5ºC NO MODO REFRIGERADOR; PÉS RODÍZIOS; CONSUMO DE ENERGIA 70,41 KW/H; VOLTAGEM 110V; GARANTIA 1 ANO; MANUAL DE INSTRUÇÕES DO FABRICANTE EM PORTUGUÊS. Patrimônio 30174.
Parágrafo único.A permissão de uso do equipamento agrícola descrito no inciso I, deste artigo, visa fortalecer a produção agrícola no Município de Palmeira, visto que o equipamento é apropriado para atender pequenas propriedades rurais.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;
b) a administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, quando prorrogada a vigência por prazo superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;
c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;
d) responsabilizar-se, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda dos bens públicos, combustível, pneus, lubrificação e troca de peças desgastadas, condutor, eventuais transgressões à legislação de trânsito ou análoga e pelos efeitos dessas, por todo o período de vigência do acordo de cooperação;
e) devolver o bem ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do instrumento, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal;
f) responsabilizar-se pela utilização do respectivo bem cedido, com fundamento neste acordo, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos;
g) responsabilizar-se pela condução do veículo somente por pessoa legalmente habilitada, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro em vigor;
h) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação estabelecidos no Plano de Trabalho.
i) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.
3.2 O empréstimo dos bens se dá em forma gratuita, durante a vigência deste ACORDO, em caráter intransferível, mediante a condição de que os bens cedidos sejam utilizados para os fins intrínsecos da OSC.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 - A Permissão de Uso, autorizada por este Termo, se fará de forma precária e gratuita, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Decreto Municipal 10.764/16.
6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES
7.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
7.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
8.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

8.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
8.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
9.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE
10.1 - A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
12.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 16 de dezembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ Nº: 76.179.829/0001-65
GERALDO VASCO
CPF nº: 8**.***.***-68
(Decreto Municipal nº 14.132/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Administração Pública

Associação de Moradores e Agricultores de Água Clara (AMAAC)
CNPJ Nº: 55.864.699/0001- 20
VALDEMIR RODRIGUES DE LIMA
CPF nº: 0**.***.***-80
Representante Legal

Org. da Sociedade Civil

Testemunhas:
PAULA ORLONSKI
R.G nº 9.XXX.264-9

ANDERSON LUIZ GONÇALVES
R.G nº 7.XXX.751-4

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DBC0E2A1

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 81/2025 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DE ÁGUA CLARA (AMAAC).

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Geraldo Vasco, portador da cédula de identidade R.G n° 6.***.***-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 8**.***.***-68**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.132/2021**, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DE ÁGUA CLARA (AMAAC)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 55.864.699/0001- 20**, com sede na Colônia Àgua Clara, s/n, Zona Rural, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Valdemir Rodrigues de Lima**, portador da cédula de identidade **RG nº 10.***.***-4 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF nº 0**.***.***-80**, residente e domiciliada nesta cidade na Colônia Àgua Clara, s/n,, Zona Rural, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Cooperação decorre do chamamento público nº 04/2025 - SMDR, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme autoriza a Lei Municipal nº 6.171, de 21 de outubro de 2025, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através da Cessão de Uso à título gratuito dos seguintes bens públicos, que tem como objetivo implementar e fortalecer as atividades agrícolas no Município de Palmeira, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo a este Termo:
I – 01 (um) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E/OU ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO; EQUIPAMENTO NOVO; REBOCÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA 6.000 KG; FABRICADO EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO; NÚMERO DE PATRIMÔNIO: 029735
Parágrafo único.A permissão de uso do equipamento agrícola descrito no inciso I, deste artigo, visa fortalecer a produção agrícola no Município de Palmeira, visto que o equipamento é apropriado para atender pequenas propriedades rurais.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;
b) a administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação

designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, quando prorrogada a vigência por prazo superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;
c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;
d) responsabilizar-se, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda dos bens públicos, combustível, pneus, lubrificação e troca de peças desgastadas, condutor, eventuais transgressões à legislação de trânsito ou análoga e pelos efeitos dessas, por todo o período de vigência do acordo de cooperação;
e) devolver o bem ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do instrumento, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal;
f) responsabilizar-se pela utilização do respectivo bem cedido, com fundamento neste acordo, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos;
g) responsabilizar-se pela condução do veículo somente por pessoa legalmente habilitada, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro em vigor;
h) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação estabelecidos no Plano de Trabalho.
i) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.
3.2 O empréstimo dos bens se dá em forma gratuita, durante a vigência deste ACORDO, em caráter intransferível, mediante a condição de que os bens cedidos sejam utilizados para os fins intrínsecos da OSC.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 - A Permissão de Uso, autorizada por este Termo, se fará de forma precária e gratuita, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Decreto Municipal 10.764/16.
6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES
7.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
7.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
8.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
8.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
8.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE
10.1 - A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

12.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 16 de dezembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
GERALDO VASCO
CPF nº: 8**.***.***-68
(Decreto Municipal nº 14.132/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Administração Pública

Associação de Moradores e Agricultores de água Clara (AMAAC)
CNPJ nº: 55.864.699/0001- 20
VALDEMIR RODRIGUES DE LIMA
CPF nº: 0**.***.***-80
Representante Legal
Org. da Sociedade Civil

PAULA ORLONSKI
R.G nº 9.XXX.264-9

ANDERSON LUIZ GONÇALVES
R.G nº 7.XXX.751-4

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:55AF65F1

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 16/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se remotamente via Plataforma Google Meet para reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação, os seguintes conselheiros: Tatielle Adams Rodrigues, Ione Maria Viatroski, Juliana Breda Delfrate, Valquiria de Paula Kuhn, Alessandra Barretto, Tahis Meneguel de Paula, Jociane Hartmann, Talita Linhares, Karina de Oliveira Moreschi e Débora Canestraro, Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira, Ismael Lourenço Albino, Aline Rain, Josélia de Fatima, Maria Eduarda Viante. A presidente iniciou a reunião dando boas-vindas aos presentes e passou a discorrer sobre a pauta do dia. Primeiro item da pauta era sobre análise e deliberação do Calendário Escolar para o ano letivo de 2026. Após explicado aos conselheiros foi aprovado por unanimidade. Próximo item da pauta Tatielle apresentou as matrizes curriculares vigentes para o próximo ano letivo, onde foram inclusas as disciplinas de Inglês e Robótica, após o esclarecimento de dúvidas e explicação, as matrizes curriculares foram aprovadas por todos. Seguindo a pauta Tatielle falou aos presentes sobre a necessidade da cessação do curso de Educação Infantil na Escola Municipal Professor Gabriel Prestes que passará a ser Escola Cívico e Militar, explicou aos conselheiros que nesse modelo de ensino não é permitido turmas de educação infantil, sendo aprovado por todos. Na sequência apresentou a mudança de nomenclatura da Escola Municipal Professor Gabriel Prestes que passará a se chamar Escola Municipal Cívico e Militar Professor Gabriel Prestes, dando continuidade, falou também da mudança de nomenclatura da Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio, explicou que essa mudança já ocorreu há uns anos, mas não oficialmente, por esse motivo precisa da aprovação do Conselho, e que a referida escola passou a se chamar Escola Municipal Integral Nossa Senhora do Rocio. Por fim, Tahis solicitou esclarecimentos acerca da impossibilidade de três matrículas para alunos das escolas com Jornada Ampliada que necessitam frequentar a Sala de Recursos, ressaltando que o aluno possui direito ao atendimento, porém não pode estar simultaneamente matriculado na Jornada Ampliada e na Sala de Recursos. Destacou-se que o aluno matriculado na Jornada Ampliada não pode frequentar a Sala de Recursos, assim como o aluno atendido na Sala de Recursos não pode integrar a Jornada Ampliada.
Jociane confirmou que é permitida apenas a realização de duas matrículas por aluno.
Gleicy informou que, na data de hoje, tratou do referido assunto com a Secretária da Pasta, ficando definido que a regulamentação para o próximo ano será posteriormente deliberada. Tatielle finalizou a reunião agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu, Daphny Veronica de Paula Abramoski, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4C410F1C

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 31/2025 - SMEDEL

A Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, no uso das atribuições legais conferidas pelo Sistema Municipal de Ensino e em conformidade com a legislação vigente que regulamenta a atuação do Conselho Municipal de Educação.
Considerando o Parecer 5/2025 do Conselho Municipal de Educação, conforme reunião realizada na data de 15/12/2025, referente à Cessação do Curso de Educação Infantil da Escola Municipal Professor Gabriel Prestes.

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Parecer nº 5/2025 do Conselho Municipal de Educação, que se manifesta de forma favorável à Cessação do Curso de Educação Infantil da Escola Municipal Professor Gabriel Prestes.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9DF84DD1

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 32/2025 - SMEDEL

A Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, no uso das atribuições legais conferidas pelo Sistema Municipal de Ensino e em conformidade com a legislação vigente que regulamenta a atuação do Conselho Municipal de Educação.
Considerando o Parecer 06/2025 do Conselho Municipal de Educação, conforme reunião realizada na data de 15/12/2025, referente à alteração das Matrizes Curriculares válidas a partir do ano letivo de 2026.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Parecer nº 06/2025 do Conselho Municipal de Educação, que se manifesta de forma favorável à alteração Matrizes Curriculares válidas a partir do ano letivo de 2026.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EF46E417

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 33/2025 - SMEDEL

A Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, no uso das atribuições legais conferidas pelo Sistema Municipal de Ensino e em conformidade com a legislação vigente que regulamenta a atuação do Conselho Municipal de Educação.
Considerando o Parecer 07/2025 do Conselho Municipal de Educação, conforme reunião realizada na data de 15/12/2025, referente à alteração de nomenclatura das seguintes escolas:

•
Escola Municipal Professor Gabriel Prestes que passará a se chamar Escola Municipal Cívico e Militar Professor Gabriel Prestes;

•
Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio, que passará a se chamar Escola Municipal Integral Nossa Senhora do Rocio.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Parecer nº 07/2025 do Conselho Municipal de Educação, que se manifesta de forma favorável à alteração de nomenclatura das instituições de ensino acima citadas.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7169E6BF

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 34/2025 - SMEDEL

A Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, no uso das atribuições legais conferidas pelo Sistema Municipal de Ensino e em conformidade com a legislação vigente que regulamenta a atuação do Conselho Municipal de Educação.
Considerando o Parecer 08/2025 do Conselho Municipal de Educação, conforme reunião realizada na data de 15/12/2025, referente à aprovação do Calendário Escolar válido para o ano letivo de 2026.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Parecer nº 08/2025 do Conselho Municipal de Educação, que se manifesta de forma favorável à aprovação do Calendário Escolar válido para o ano letivo de 2026.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:71D91B5A

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PARECER 05/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHEIROS: Tatielle Adams Rodrigues, Ione Maria Viatroski, Juliana Breda Delfrate, Valquiria de Paula Kuhn, Alessandra Barretto, Tahis Meneguel de Paula, Jociane Hartmann, Talita Linhares, Karina de Oliveira Moreschi e Débora Canestraro, Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira, Ismael Lourenço Albino, Aline Rain, Josélia de Fatima, Maria Eduarda Viante

ASSUNTO: Cessação de Curso de Educação Infantil na Escola Municipal Professor Gabriel Prestes

Considerando: A reunião do Conselho Municipal de Educação de Palmeira, realizada no dia 12/12/2025

RESOLVEM
1. O Conselho Municipal de Educação do Município de Palmeira, nas atribuições de suas funções e representado por sua presidente Tatielle Adams Rodrigues e os seus conselheiros, emitem parecer favorável à Cessação do curso de Educação Infantil na Escola Municipal Professor Gabriel Prestes, que a partir do ano letivo de 2026 adotará o modelo cívico-militar.

É o Parecer

Palmeira, 15 de dezembro de 2025.

TATIELLE ADAMS RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Palmeira/PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BAC21FEC

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PARECER 06/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONSELHEIROS: Tatielle Adams Rodrigues, Ione Maria Viatroski, Juliana Breda Delfrate, Valquiria de Paula Kuhn, Alessandra Barretto, Tahis Meneguel de Paula, Jociane Hartmann, Talita Linhares, Karina de Oliveira Moreschi e Débora Canestraro, Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira, Ismael Lourenço Albino, Aline Rain, Josélia de Fatima, Maria Eduarda Viante

ASSUNTO: Alteração de Nomenclatura da Escola Municipal Professor Gabriel Prestes e Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio

Considerando: A reunião do Conselho Municipal de Educação de Palmeira, realizada no dia 12/12/2025

RESOLVEM

•
O Conselho Municipal de Educação do Município de Palmeira, nas atribuições de suas funções e representado por sua presidente Tatielle Adams Rodrigues e os seus conselheiros, emitem parecer favorável à alteração de nomenclatura das seguintes escolas:

•
Escola Municipal Professor Gabriel Prestes que passará a se chamar Escola Municipal Cívico e Militar Professor Gabriel Prestes;

•
Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio, que passará a se chamar Escola Municipal Integral Nossa Senhora do Rocio.

É o Parecer
Palmeira, 15 de dezembro de 2025.

TATIELLE ADAMS RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Palmeira/PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8A190CAA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PARECER 07/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONSELHEIROS: Tatielle Adams Rodrigues, Ione Maria Viatroski, Juliana Breda Delfrate, Valquiria de Paula Kuhn, Alessandra Barretto, Tahis Meneguel de Paula, Jociane Hartmann, Talita Linhares, Karina de Oliveira Moreschi e Débora Canestraro, Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira, Ismael Lourenço Albino, Aline Rain, Josélia de Fatima, Maria Eduarda Viante

ASSUNTO: Matrizes Curriculares

Considerando: A reunião do Conselho Municipal de Educação de Palmeira, realizada no dia 12/12/2025

RESOLVEM

•
O Conselho Municipal de Educação do Município de Palmeira, nas atribuições de suas funções e representado por sua presidente Tatielle Adams Rodrigues e os seus conselheiros, emitem parecer favorável à alteração de matrizes curriculares a partir do ano letivo de 2026 e incluindo as disciplinas de Inglês e Robótica na grade curricular.

É o Parecer

Palmeira, 15 de dezembro de 2025.

TATIELLE ADAMS RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Palmeira/PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F45D5953

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PARECER 08/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONSELHEIROS: Tatielle Adams Rodrigues, Ione Maria Viatroski, Juliana Breda Delfrate, Valquiria de Paula Kuhn, Alessandra Barretto, Tahis Meneguel de Paula, Jociane Hartmann, Talita Linhares, Karina de Oliveira Moreschi e Débora Canestraro, Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira, Ismael Lourenço Albino, Aline Rain, Josélia de Fatima, Maria Eduarda Viante

ASSUNTO: Matrizes Curriculares

Considerando: A reunião do Conselho Municipal de Educação de Palmeira, realizada no dia 12/12/2025

RESOLVEM

•
O Conselho Municipal de Educação do Município de Palmeira, nas atribuições de suas funções e representado por sua presidente Tatielle Adams Rodrigues e os seus conselheiros, emitem parecer favorável ao Calendário Escolar para o ano letivo de 2026.

É o Parecer

Palmeira, 15 de dezembro de 2025.

TATIELLE ADAMS RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Palmeira/PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:779FE0D2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.758 DE 16/12/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$116.823,07

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$116.823,07 (cento e dezesseis mil oitocentos e vinte e três reais e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
966 – 3.1.90.11.00.00 977 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$81.776,14
967 – 3.1.91.13.00.00 977 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$35.046,93

Total Suplementação: R$116.823,07

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.5.53.01.00.00000000 Fonte: 977 R$116.823,07

Total da Receita: R$116.823,07

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:72680F44

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.759 DE 16/12/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$116.823,07

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$116.823,07 (cento e dezesseis mil oitocentos e vinte e três reais e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
967 – 3.1.91.13.00.00 977 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$116.823,07

Total Suplementação: R$116.823,07

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.5.53.01.00.00000000 Fonte: 977 R$116.823,07

Total da Receita: R$116.823,07

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:F9933B80

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL – EDITAL Nº 05/2024 – PNAB

A Prefeitura Municipal de Palmeira, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, torna público o extrato referente à prorrogação de prazo dos Termos de Execução Cultural e entrega de Relatório de Execução, exclusivamente para os agentes culturais que apresentaram solicitação formal, conforme o Edital nº 05/2024, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (ciclo 1).
Objeto: Concessão de prorrogação do prazo de vigência dos Termos de Execução e para entrega da prestação de contas aos agentes culturais que realizaram pedido formal, visando permitir a finalização adequada da organização documental e o envio das informações previstas nos respectivos instrumentos.
Solicitações:

Proponente	Projeto	Categoria
Coletivo Casa do Monjolo	Jubileu de Preta – 25 Anos de Macumbaria	I
Denise Kasburg Philippsen	Algum Lugar Incrível	I
Odislaine Gomes Wience	Oficina de Produção e Personalização de Bolsas Ecológicas	III
Odislaine Gomes Wience	Pontilhando Palmeira	II
Coletivo Ilustre Palmeira,	Festival Poeme-se 10 anos".	I

Novo Prazo: O prazo para prestação de contas dos agentes fica prorrogado por até **03 (três) meses a contar a partir do dia 29 de novembro**, conforme permitido pela Cláusula 13 dos Termos de Execução Cultural e pela regulamentação aplicável.
Base Legal: Lei nº 14.399/2022 (PNAB); Decreto Federal nº 11.740/2023; Decreto Federal nº 11.453/2023; Edital nº 05/2024; solicitações formais via protocolo apresentadas pelos agentes culturais.

Palmeira, 09 de dezembro de 2025

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Secretário de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5BA52EA4

SEC. MUN. DE SAÚDE
ATA Nº 06/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às nove horas da manhã, na sede da vigilância sanitária, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, contando com a presença dos seguintes conselheiros e convidados: Ir. Maria Candida Santana, Genilda Cruz Ferrando, Bárbarah Amandha, Layna L Follador, Salete Ap. Begnossi, Rosane Linhares Rain, Marina Gross Gonçalves, Rosana M de Souza, e o convidado Wilson Carlos Hass, representante da SMS. A secretária executiva do conselho deu início a reunião dando as boas vindas e convidando a representante da SMS para discorrer sobre o ofício 838/2025 o qual requer aprovação deste conselho na submissão da solicitação de recurso. Wilson Carlos Hass, explica sobre a Resolução da SESA nº 1357/2025 de Transporte Sanitário nos Municípios, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná no valor de R$720.723,00 para aquisição de três (03) veículos. Enumera que tais veículos serão destinados exclusivamente para atendimento SUS, em visitas domiciliares, deslocamento de equipes e pessoas que necessitam de reabilitação e acompanhamento constante dos serviços de saúde em outros municípios e transporte de pacientes entre hospitais. Serão 01 veículo de 7 lugares (R$100.000,00), 01 ambulância de simples remoção (R$250.000,00) e 01 van de 21 lugares (R$370.723,00). Esta ata segue assinada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde.

PRISCILA FALARZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B4198DB9

SEC. MUN. DE SAÚDE
PARECER CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Palmeira – PR, em atendimento às exigências da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, é de parecer favorável quanto as atualizações realizadas pela Comissão de Farmácia e Terapêutica em 2025, como seus membros atuais, a

Relação Municipal de Medicamentos em vigência, Regimento interno e seu cronograma de reuniões a ser realizado em 2026, garantindo assim a padronização dos procedimentos realizados pela mesma.

Palmeira, 27 de novembro de 2025.

PRISCILA FALARZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BA4CFF63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 45/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 15/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 53/2023

3º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 45/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA UNIDADE DE DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LABORATORIO BONA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA GENEROSO KARPINSKI, 1181 - CEP: 85230000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.304.166/0001-00, neste ato representado por LUIZ VITOR BONA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 482.698.169-49, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 45/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº45/2023 do **Pregão 15/2023**, fica prorrogado pelo período, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 15/04/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Laboratorio Bona LTDA
LUIZ VITOR BONA
482.698.169-49
Contratada

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
03113798930

DIULY NICOLY LEAL SALDANHA
12110247924

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:F4D46D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 77/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão PresencialNº 18/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2023

3º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 77/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÃNICOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MAURICIO POYER ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, 153 M2 AUTO CENTER - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.314.456/0001-78, neste ato representado por MAURICIO POYER, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.442.379-23, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 77/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº77/2024 do **Pregão 18/2023**, fica prorrogado pelo período, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 02 de maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Mauricio Poyer ME
MAURICIO POYER
037.442.379-23
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
CPF-836.709.639-87

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:56E0D037

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 17/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 4/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 29/2022

4º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 17/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EM SEGURANÇA ATRAVÉS DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO, INCLUINDO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO ANALÍTICO DE LEITURA DE PLACAS ATRAVÉS DE CÂMERAS EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO 100% EM NUVEM, COM ACESSOS VIA WEB E VIA APLICATIVOS PARA SISTEMAS IOS E ANDROID

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CAMERITE SISTEMAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV SANTOS DUMONT, 935 TERREO - CEP: 89218105 - BAIRRO: SANTO ANTONIO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.818.541/0001-45, neste ato representado por UEBERTON CRISTIAN DE AQUINO, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.423.279-79, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 17/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E O VALOR DO CONTRATO: O prazo de vigência e valor do contrato nº17/2022 do **Processo inexigibilidade 4/2022**, fica prorrogado o prazo de 60(sessenta dias), e o valor para atender as demandas solicitadas, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 09 de maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Camerite Sistemas S/A
VINICIUS PEREIRA ROMANO
CPF nº 027.042.219-60

VINICIUS PEREIRA ROMANO
CPF nº 027.042.219-60

BRUNO HENRIQUE GONÇALVES JOSÉ
CPF Nº 368.171.018-08

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

LIDIANE SIMIANO
06701765912

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:9EA50E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO AO CONTRATO 45/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 15/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 53/2023

3º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 45/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA UNIDADE DE DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LABORATORIO BONA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA GENEROSO KARPINSKI, 1181 - CEP: 85230000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.304.166/0001-00, neste ato representado por LUIZ VITOR BONA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 482.698.169-49, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 45/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº45/2023 do **Pregão 15/2023**, fica prorrogado pelo período, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 15/04/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Laboratorio Bona LTDA
LUIZ VITOR BONA
482.698.169-49
Contratada

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
03113798930

DIULY NICOLY LEAL SALDANHA
12110247924

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A4805617

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1359/2025 - PROGRAMA CAMPO FORTE

LEI Nº 1359 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Programa "CAMPO FORTE: Sericicultores de Palmital em Desenvolvimento'' e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal denominado Programa "CAMPO FORTE: Sericicultores de Palmital em Desenvolvimento", como forma de alavancar o crescimento econômico e desenvolvimento local.
Parágrafo único: O programa compreenderá a concessão de incentivos para a adubação das amoreiras com cama de frango, em propriedades rurais de sericicultores do Município de Palmital, visando fortalecer a produção agrícola, o comércio local, e promover a geração de empregos, renda e melhoria da qualidade de vida dos habitantes do município.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:
I. Pequeno Produtor Rural: Aquele que, residente na zona rural deste município, em área de até quatro módulos fiscais, explora a terra mediante o trabalho pessoal e de sua família, admitida a ajuda eventual de terceiros, e que utilize a sericicultura como forma de renda.
II. Agricultor familiar: Aquele que pratica atividades no meio rural, com posse direta ou detenção a qualquer título e utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, tenha percentual acima de 80% da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento e dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

CAPÍTULO II
DOS INCENTIVOS E DA PROMOÇÃO DO PROGRAMA

Art. 3° O Programa "CAMPO FORTE: Sericicultores de Palmital em Desenvolvimento" tem como objetivo:
I. Fortalecer a capacidade produtiva da agricultura familiar e do pequeno produtor através do adubo do tipo cama de frango orgânica;
II. Contribuir para a geração de emprego e renda nas áreas rurais e melhorar a qualidade de vida dos agricultores e seus familiares;
III. Fortalecer a economia local, em especial os setores de serviço e comércio local, com expansão da renda nas comunidades rurais;
IV. Garantir suplementação de renda para as famílias dos pequenos produtores rurais e a da agricultura familiar do Município de Palmital;
V. Contribuir para a redução das desigualdades sociais no campo;
VI. Fixar o homem no campo;
VII. Conscientizar sobre a proteção de fontes de água, mananciais e preservação ambiental.
Art. 4º O Poder Executivo fará publicar anualmente a quantidade de vagas destinadas ao programa, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária anual, considerando ainda os custos dos incentivos a serem concedidos em cada exercício.
§ 1º O Município incluirá em suas peças orçamentárias, dotações específicas para atender as despesas decorrentes da presente Lei durante a vigência do Plano Plurianual 2025/2028.
§ 2º Para os exercícios de 2025 a 2028, a vinculação de recursos será apresentada nas peças orçamentárias anuais.

Art. 5º Para o cumprimento das finalidades do programa criado por esta Lei, fica autorizado o Município a firmar parcerias em nível municipal, estatual ou federal, com instituições públicas e/ou privadas.

Art. 6° A Concessão dos incentivos não isenta os beneficiários do cumprimento da legislação aplicável, especialmente a fiscal e a ambiental, cabendo ao Município tomar as medidas destinadas ao aperfeiçoamento do desenvolvimento de seu território rural.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a participar, em parceria com a iniciativa privada, de outros projetos ou empreendimentos que visem o desenvolvimento rural do município, desde que observados os preceitos da Lei Orgânica Municipal e legislação aplicável.

Art. 8º Os incentivos isolados ou cumulativos atenderão às atividades correlatas aos objetivos desta Lei, definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, na forma de:

I. Distribuição de adubo do tipo cama de frango orgânica, nos termos desta lei;
II. Assessoramento e instrução dos beneficiários da presente Lei na profissionalização e formalização da atividade rural;
III. Apoio as entidades já existentes (associações ou cooperativas) através de convênios e/ou parcerias;
IV. Incentivo e subsídio na realização de cursos e seminários de capacitação profissional para os produtores;
V. Estabelecimento de parcerias com entidades educativas para promoção de cursos destinados ao aperfeiçoamento profissional, capacitação de produtores a fim de atender especificamente as variadas atividades agropecuárias do Município.
Art. 9º O Executivo Municipal, através do quadro técnico da Secretaria Municipal da Agricultura, desenvolverá as ações necessárias no sentido de concretizar os objetivos da presente Lei.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DO PROGRAMA

Art. 10. O programa irá beneficiar sericicultores que cumpram, cumulativamente, os seguintes critérios:
I. Efetiva exploração (cultivo) da área apresentada como local de desenvolvimento da atividade agrícola do requerente, em períodos anteriores;

II. Viabilidade técnica da área a ser cultivada, mediante acompanhamento técnico do município;
III. Exige-se que a propriedade rural esteja localizada no território do município de Palmital, onde o projeto será executado.

Art. 11. Para ter direito aos benefícios da presente Lei, o requerente deverá:

I. Preencher requerimento de intenção com informações pessoais solicitadas;
II. Anexar ao requerimento:

Bloco de Produtor Rural registrado no Município de Palmital, com comprovação de sua utilização para venda de sua produção;
Contra notas emitidas por empresa compradora do produto do ano anterior;
Cópia da última CAF;
Relação de pessoas que estarão envolvidas diretamente na produção;
Compromisso de utilização preferencialmente, de mão de obra local.

CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 12. Uma vez ingresso ao programa, após firmar declarações, o beneficiário deverá:

I. Respeitar a finalidade do programa, utilizando o benefício apenas e exclusivamente no imóvel rural apresentado no requerimento como local de sua exploração da atividade agrícola, não transferindo, doando ou comercializando os insumos recebidos pelo Programa;
II. Separar o lixo reciclável nas áreas rurais e participar das campanhas de conscientização sobre a preservação do meio ambiente;
III. Contratar trabalhadores (mão de obra) que sejam preferencialmente moradores do município;
IV. Receber equipe e prestar todas as informações sobre as atividades do programa;
V. Manter todas as crianças residentes na propriedade frequentando a escola;
VI. Participar de reuniões e capacitação indicadas pelo Município de Palmital;
VII. Fazer guarda dos documentos relacionados ao programa;
VII. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Agricultura, qualquer irregularidade ou impossibilidade de continuidade no programa.

Art. 13. Identificadas irregularidades no decorrer do programa e confirmadas pela Secretaria Municipal de Agricultura de Palmital, este deverá deliberar e aplicar as seguintes sanções, cumulativas ou não, de acordo com a gravidade da irregularidade:
I. Advertência ao beneficiário;
II. Exclusão do programa;
III. Ressarcimento aos cofres públicos do valor investido a ser apurado a aplicação da sanção.
Parágrafo único: Caberá recurso das decisões da Secretaria Municipal de Agricultura ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que deliberará mediante parecer jurídico, garantido o direito do contraditório e à ampla defesa.
Art. 14. Esta Lei será regulamentada via Decreto e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Palmital, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:C7702109

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1360/2025 - RENUMERA LEIS COMPLEMENTARES

LEI Nº 1360 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a correção da numeração das Leis Complementares do Município de Palmital e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a adequação da numeração das Leis Complementares do Município de Palmital, de forma a corrigir eventuais duplicidades, saltos ou inconsistências verificadas ao longo dos anos, observada a ordem cronológica de aprovação e publicação das normas.

Art. 2º A Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, em conjunto com o Setor Jurídico, procederá à revisão do acervo legislativo municipal, elaborando relação completa das Leis Complementares com a numeração atual e a numeração corrigida.
Art. 3º As alterações tratadas nesta Lei terão efeito apenas para fins de organização e controle do acervo legislativo, não implicando em qualquer modificação de mérito, conteúdo ou vigência das normas.

Art. 4º As leis complementares já consolidadas no Municipio de Palmital receberam nova numeração em ordem cronológica conforme se segue:

I. Lei Complementar 01/2016 – Norma em vigorAltera a redação do artigo 22,parágrafo único,e artigo 23,parágrafo único,e acrescenta parágrafos na Lei 033/2013,e dá outras providências.
II. Lei Complementar 02/2023 – Norma em vigorDispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital e dá outras providências.
III. Lei Complementar 03/2023 – Norma em vigorAltera dispositivo da Lei Municipal nº 856/2011 e dá outras providências.
IV. Lei Complementar 04/2023 – Norma em vigorExtingue a arrecadação do laudêmio no Município de Palmital-PR.
V. Lei Complementar 05/2023 – Norma em vigorInstitui a revisão do Plano Diretor do Município de Palmital.
VI. Lei Complementar 06/2023 – Norma em vigorAltera a Lei Municipal nº 1.045/2017,que dispõe sobre o Perímetro Urbano da Sede Municipal de Palmital,e dá outras providências.
VII. Lei Complementar 07/2023 – Norma em vigorDispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos.
VIII. Lei Complementar 08/2023 – Norma em vigorDispõe sobre o Sistema Viário Básico do Município de Palmital e dá outras providências.
IX. Lei Complementar 09/2023 – Norma em vigorDispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano da Sede.
X. Lei Complementar 10/2023 – Norma em vigorInstitui o Código de Obras do Município.
XI. Lei Complementar 11/2023 – Norma em vigorDispõe sobre o Macrozoneamento do Município de Palmital e dá outras providências.
XII. Lei Complementar 12/2024 – Norma em vigorDispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,nos termos do inciso IX do art.37 da Constituição Federal.
XIII. Lei Complementar 13/2025 – Norma em vigorAcrescenta o § 4º ao art.20 da Lei Complementar nº 7,de 18 de outubro de 2023,que dispõe sobre o Sistema Viário Básico do Município de Palmital e dá outras providências.
XIV. Lei Complementar 14/2025 – Norma em vigorDispõe sobre alteração no Perímetro Urbano da Sede Municipal de Palmital,revoga a Lei Complementar nº 05/2023 que dispunha sobre o perímetro urbano anterior e dá outras providências.
XV. Lei Complementar 15/2025 – Norma em vigorAltera a Lei Complementar n.01/2023 para adequar a Taxa de Administração ao porte fixado no ISP – Indicador de Situação Previdenciária de 2024,e dá outras providências.
XVI. Lei Complementar 16/2025 – Norma em vigorAltera a Lei Complementar n.º 01/2023 para adequar aos termos da Emenda Constitucional n° 103/2019,e dá outras providências.

Art. 5º Após concluído o procedimento de correção, a nova relação consolidada das Leis Complementares deverá ser publicada no site oficial da Câmara Municipal e no site oficial de publicações do Municipio, respeitando a nova ordem cronológica.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital-PR, 16 dias de Dezembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:A87D4364

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1362/2025 - LEI JUVENTUDE EM EQUILIBRIO

LEI Nº 1362 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Programa “Juventude em Equilíbrio”, voltado à promoção da saúde mental e do bem-estar

dos jovens, por meio de ações educativas, esportivas e culturais.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROBERTO CARLOS ROSSI Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1ºFica instituído, no âmbito do Município, o Programa "Juventude em Equilíbrio", com o objetivo de promover o bem-estar físico, emocional e social dos jovens, por meio de ações voltadas à saúde mental, ao esporte e à cultura, utilizando recursos humanos e materiais já existentes, parcerias voluntárias e colaboração de instituições públicas e privadas, sem geração de despesas ao Poder Público.

Art. 2ºSão objetivos específicos do Programa:

I – Promover palestras, campanhas e rodas de conversa sobre saúde mental e autocuidado nas escolas e comunidades, com o apoio de profissionais e instituições parceiras;
II – Incentivar a prática de esportes e atividades físicas como forma de equilíbrio, socialização e qualidade de vida;
III – oferecer oficinas de música, dança, teatro, artes e outras expressões culturais que fortaleçam a criatividade e a autoestima dos jovens;
IV – Estimular a capacitação de educadores e servidores públicos para acolher e orientar jovens em situação de vulnerabilidade emocional;
V – Firmar parcerias com profissionais da rede pública das áreas de psicologia, educação física, cultura e assistência social para o desenvolvimento das ações;
VI – Valorizar a juventude local por meio de eventos e apresentações culturais promovidos em espaços públicos, escolares ou comunitários.

Art. 3ºAs ações do Programa poderão ser realizadas em parceria com escolas públicas e privadas, conselhos municipais, associações juvenis, ongs, instituições esportivas, entidades culturais e organizações da sociedade civil, sempre de forma colaborativa e sem ônus financeiro para o Município.

Art. 4ºO Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, se necessário, respeitando o princípio da economicidade e a inexistência de custos adicionais ao erário municipal.

Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital-PR, 16 de Dezembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:5588BCC6

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DESPACHO PAGAMENTO SALDO E SALDO DÉCIMO - ÓBITO

PROTOCOLO N. 067/2025

Decisão

ASSUNTO: ÓBITO DE PENSIONISTA OCALINA RIBEIRO DUTRA.

Considerando o Parecer Jurídico nº 019/2025, bem como o disposto no art. 79, *caput* e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 01/2023, c/c art. 1.829, inciso I, do Código Civil, os destinatários do saldo do benefício de pensão e décimo terceiro proporcional relativo a beneficiária **OCALINA RIBEIRO DUTRA**, falecida em 03/12/2022, são as herdeiras filhas **SILMARA APARECIDA DUTRA DE OLIVEIRA** e **SUELEN DA SILVA DUTRA**.

Considerando os documentos de renúncia firmados pela herdeira filha **SUELEN DA SILVA DUTRA** em favor da herdeira **SILMARA APARECIDA DUTRA DE OLIVEIRA,** autorizo o pagamento do saldo de benefício em favor desta última.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, adotando-se as medidas de praxe.
Palmital, 16 de dezembro de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:8EAA34DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA 71, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Designa servidores como fiscais de Contratos conforme especifica."

A Diretora Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;
considerando o que estabelece o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83.894/2025,
RESOLVE:

Art.1º- Designar o servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do contrato n.º 07/2025 celebrado entre a CAGEPAR, e a empresa CAVALLARI & CAVALLARI SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA (SERVPOINT TERCEIRIZACAO DE SERVICOS), assinado no dia 09 de dezembro de 2025 com vigência de 12 (doze) meses, a contar do início da prestação, que tem por objeto Prestação de serviços de limpeza e conservação nas dependências da CAGEPAR, tudo em conformidade com a dispensa de licitação n.º 14/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da contratante:

I - Fiscal Titular: SELENE VANESSA CUNHA LOPES, matrícula n.º 19-00.

Art. 2º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paranaguá, 16 de dezembro de 2025.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Mateus Figueiredo Reccanello
Código Identificador:0C762B07

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA 72, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Designa servidores como fiscais de Contratos conforme especifica."

A Diretora Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

considerando o que estabelece o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 74.005/2025,
RESOLVE:

Art.1º- Designar o servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do contrato n.º 08/2025 celebrado entre a CAGEPAR, e a empresa ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, assinado no dia 12 de dezembro de 2025 com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto prestação de serviço de assessoria técnica atuarial e previdenciária, tudo em conformidade com a dispensa de licitação n.º 12/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da contratante:

I - Fiscal Titular: SIMONE SILVA DE ARAÚJO, matrícula n.º 08-00.

Art. 2º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paranaguá, 16 de dezembro de 2025.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Mateus Figueiredo Reccanello
Código Identificador:15BE2B69

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 70, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Conceder Férias ao Servidor Público"

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar n. 181/2015, de acordo com a Lei Complementar n. 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 100652/2025,

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor, conforme descrito abaixo:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Início	Término
34-00	MAURÍCIO D'AGOSTINI SILVA	16/12/2024 15/12/2025	12 12 06	19/01/2026 13/07/2026 31/08/2026	30/01/2026 24/07/2026 05/09/2026

II – Esta portaria entra em vigor após sua publicação.

Paranaguá, 16 de dezembro de 2025.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Mateus Figueiredo Reccanello
Código Identificador:D31AEF66

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2025 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99479/2025

A Sra. Daniele Ormeneze Janoski, Diretora-Geral da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 13/2025 com base no Art. 74, item I, da lei 14.133/21, para contratação da empresa IPM SISTEMAS LTDA - CNPJ Nº 01.258.027/0001-41, valor global de R$ 3.410,00 (três mil, quatrocentos e dez reais), para a contratação de suporte técnico remoto para o encerramento do exercício de 2025 e abertura do exercício de 2026 nos módulos Contábil e Gestão Patrimonial, a partir da emissão da nota de empenho. Publique-se. Paranaguá, 16 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 13/2025 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99479/2025

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná; FAÇO SABER que foi considerada inexigível a licitação n° 13/2025, que objetiva a contratação de suporte técnico remoto para o encerramento do exercício de 2025 e abertura do exercício de 2026 nos módulos Contábil e Gestão Patrimonial, com a empresa IPM SISTEMAS LTDA - CNPJ Nº 01.258.027/0001-41, valor global de R$ 3.410,00 (três mil, quatrocentos e dez reais), na forma do Art. 74, item I, da lei 14.133/21. Publique-se. Paranaguá, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Mateus Figueiredo Reccanello
Código Identificador:1D8FFBA6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS – DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA
Contratada:	MARIA EDUARDA PEREIRA MARCELINO ME
CNPJ:	*55.505.817.0001-03*
Responsável pela assinatura:	MARIA EDUARDA PEREIRA MARCELINO
Objeto:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS COM SERVIÇO, PEÇAS, ACESSÓRIOS E TRANSPORTE DE GUINCHO PARA ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SAMU ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ através de SRP."
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 209/2025
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00 01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.00.00 e 01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.39.00.00
Valor	R$ 435.527,50 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	11/12/2025

Paranaguá, 11 de Dezembro de 2025.

MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS
Diretor Executivo

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:B1642115

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025

Processo Administrativo n.º 209/2025
Processo Licitatório n.º 49/2025
Pregão Eletrônico n.º 06/2025

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Pregão Eletrônico de Licitação nº 06/2025, que tem por Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos com serviço, peças, acessórios e transporte de guincho para atendimento aos veículos que compõe a frota do SAMU administrada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná através de SRP

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 209/2025.

Adjudico o objeto a Licitante MARIA EDUARDA PEREIRA MARCELINO ME**,** CNPJ: *55.505.817.0001-03*, valor total contratado R$ 435.527,50 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 11 de Dezembro de 2025.

MARCELO JOSE CARDOZO DIAS
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:C8D342B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
SAN CAMILO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 40.813.690/0002-01

Objeto: "Contratação de Empresa para Aquisição de Aspiradores de Secreção para uso em homecare, destinados às necessidades urgentes e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo assistência contínua e segura dos pacientes em seus lares, com dificuldades de eliminação de secreções respiratórias. Através de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, amparo legal: art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 73.983/2025, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde".

Processo Administrativo Nº: 79.983/2025

Valor total da contratação: R$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária:
10.01.2062.010.0301.006.333.9032.9903.1303

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 16 de dezembro de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A04EBBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 038/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.
Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 16 de dezembro de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7B8B031E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

O Secretário Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2025, que tem por Objeto: "Contratação de Empresa para Aquisição de Aspiradores de Secreção para uso em homecare, destinados às necessidades urgentes e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo assistência contínua e segura dos pacientes em seus lares, com dificuldades de eliminação de secreções respiratórias. Através de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, amparo legal: art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 73.983/2025, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde".

II. Adjudico os itens dos objetos da contratação às Licitantes**:** SAN CAMILO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 40.813.690/0002-01

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 16 de dezembro de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C62ADD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO N° 1.429

DECRETO Nº 1.429

> "Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 150.689,54 (cento e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 150.689,54 (cento e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária: 12.004	Departamento de Manutenção Urbana	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 105.998,84

terceiros - pessoa jurídica		
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária: 18.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0245.0019.2220	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 44.690,70
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 150.689,54		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária: 18.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0245.0019.2220	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 44.690,70
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária: 12.004	Departamento de Manutenção Urbana	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0017.0512.0014.2105	Manutenção de obras de drenagem ou canalização de canais nas regiões do canal no Bertioga e canal do Labra e demais canais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 105.998,84
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 150.689,54		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1775E34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.427

DECRETO Nº 1.427

"Revoga a Chamada Pública nº 018/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 90.949/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica "REVOGADA" a Chamada Pública nº 018/2025, referente ao Credenciamento de Empresas do ramo imobiliário, Corretores Imobiliários Autônomos e Correspondentes Imobiliários, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária, com fulcro no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D6AF3391

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.428

DECRETO Nº 1.428

"Nomeia Leonardo Volnei Gebran para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LEONARDO VOLNEI GEBRAN, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Atendimento Humanizado III, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:445FDA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.661

PORTARIA N° 1.661

"Nomeia candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2019, para o cargo de Médico Veterinário, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94.721/2025, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e na Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear a candidata regularmente inscrita, aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2019, dentro da vaga estabelecida, que seja considerada apta pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

MÉDICO VETERINÁRIO - 30 HORAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
BIANCA MACIEL DA SILVA	129930	2º

II - A candidata nomeada terá o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Considerando o Decreto nº 1.367, de 01 de dezembro de 2025, que institui o recesso e o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o prazo para a apresentação da documentação prevista no inciso II será contado a partir de 06 de janeiro de 2026.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:641B0541

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 230/2024 BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 230/2024
BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ: 00.000.000/0001-91

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
BANCO DO BRASIL S.A.

Data: 17/12/2025

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº **230/2024**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **09 DE DEZEMBRO DE 2025**, devendo encerrar-se no dia **08 DE DEZEMBRO DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Dispensa de Licitação n°: 048/2024
Processo Administrativo n°: 65078/2025

Valor: R$ 0,01 (Um centavo).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
RAFAEL AQUINO CARVALHO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:31CC742A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 05 AO CONTRATO N° 127/2023 RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 76.900.463/0001-71

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 05 AO CONTRATO N° 127/2023
RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 76.900.463/0001-71

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Data: 17/12/2025

Objeto: **Apostilamento 05 ao Contrato nº 127/2023.** "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão da seguinte Dotação Orçamentária, com o valor total de **R$ 530.000,00 (Quinhentos trinta mil reais)**, realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Tempo Integral (SEMEDI) ao Aditivo 03 do Contrato n° 127/2023:

Vínculo: 1107 – Referência 525 – 3339039;

Fundamentação Legal: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93."

Concorrência n°: 026/2022
Processo Administrativo n°: 100163/2025

Assinaturas:
DAIANE MACHADO ÁVILA CHRISTAKIS

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:B91B8061

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 06 AO CONTRATO N° 127/2023 RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 76.900.463/0001-71

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 06 AO CONTRATO N° 127/2023
RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 76.900.463/0001-71

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Data: 17/12/2025

Objeto: **Apostilamento 06 ao Contrato nº 127/2023.** "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão da seguinte Dotação Orçamentária, com o valor total de **R$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais)**, realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Tempo Integral (SEMEDI) ao Aditivo 03 do Contrato n° 127/2023:

Vínculo: 1000 – Referência 509 – 3339030;

Fundamentação Legal: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93."

Concorrência n°: 026/2022
Processo Administrativo n°: 100770/2025

Assinaturas:
DAIANE MACHADO ÁVILA CHRISTAKIS

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:D7F0B6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 117/2025 SIDNEI SANTOS COSTA

EXTRATO DE CONTRATO N° 117/2025
SIDNEI SANTOS COSTA

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SIDNEI SANTOS COSTA

Data: 17/12/2025

Objeto: Contrato nº **117/2025**. "Constitui objeto do presente Termo de Contrato a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Rua João Teixeira nº 56, Bairro Vila Bela, Ilha dos Valadares, nesta Cidade de Paranaguá, Paraná, consubstanciado em uma casa em alvenaria, com área construída de aproximadamente 285 m2 e o seu terreno com área total de 440 m2, com Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá sob nº 15.812 e com Inscrição Imobiliária sob nº 09.6.11.079.0071.001 junto à Prefeitura Municipal."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Inexigibilidade de Licitação n°: 043/2025
Processo Administrativo n°: 52835/2024

Valor: R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
SIDNEI SANTOS COSTA
MARCIO LUIZ TRÉGLIA DE QUEIROZ

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:F629AD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ATA DA 12ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE INFRAÇÕES – CPAI DE 2025

REUNIÃO DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 horas, reuniram-se presencialmente na Secretaria Municipal de Urbanismo, a Secretária Municipal de Urbanismo e Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações / CPAI - Sra **Flávia Garcia Quadros Hacke**, o Fiscal de Urbanismo e Secretário executivo da CPAI Sr. **Bruno Victor Kobiski** o membro e Fiscal de Urbanismo Sr. **Marcelo Zanicoski Moscardi**, a Arquiteta e membra Srª **Geisamaria Ferreira de Freitas**, o membro e Procurador Jurídico **Carlos Eduardo Ferla Corrêa ,** e o membro e Arquiteto **Ricardo Feitosa Antunes.**

A presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, na sequência passou a explanar sobre os processos em pauta, sendo sobre eles deliberado o que segue:

Processo nº 73376/2025(PD)- Anexo protocolo 76327/2025(PD)
Ref. defesa – Auto de Infração 6451/2025
JORGE LUIZ FERREIRA DE LIMA

A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o autuado iniciou a obra sem licença e não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30, incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352 da mesma lei multa de 0,5 UFM/ m², e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39, incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352 da Lei Complementar 300/2022 multa de 1 UFM/ m².
Não havendo razões nas alegações da defesa, resta indicada a continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 43027/2025- Anexo protocolo 42304/2025
Ref. defesa – Auto de Infração 3314/2025
RODRIGO CORDEIRO SILVA
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o autuado iniciou a obra sem licença e não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30, incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352 da mesma lei multa de 0,5 UFM/ m², e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39, incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352 da Lei Complementar 300/2022 multa de 1 UFM/ m².
Não havendo razões nas alegações da defesa, resta indicada a continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 87003/2025 - Anexo protocolo 90131/2025(PD)
Ref. defesa – Auto de Infração 88/2025
MONIZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o autuado iniciou a obra sem licença e não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30, incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352 da mesma lei multa de 0,5 UFM/ m², e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39, incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352 da Lei Complementar 300/2022 multa de 1 UFM/ m².
Não havendo previsão legal para prorrogação de prazo, resta indicada a continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 81272/2025 - Anexo protocolo 87126/2025(PD)
Ref. defesa – Auto de Infração 3333/2025
JORGE HAMILTON MIRANDA DE OLIVEIRA
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o autuado iniciou a obra sem licença e não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, de 07 de dezembro de 2022, sendo também intempestiva sua defesa, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30, incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352 da mesma lei multa de 0,5 UFM/ m², e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39, incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352 da Lei Complementar 300/2022 multa de 1 UFM/ m².
Não havendo razões nas alegações da defesa, resta indicada a continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 86759/2025 - Anexo protocolo 86853/2025(PD)
Ref. defesa – Auto de Infração 98/2025
REGINALDO LUIS ALVES AVELIS
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o autuado iniciou a obra sem licença e não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30, incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352 da mesma lei multa de 0,5 UFM/ m², e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39, incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352 da Lei Complementar 300/2022 multa de 1 UFM/ m².
Não havendo razões nas alegações da defesa, resta indicada a continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 16375/2025 - Anexo protocolo 14814/2025(PD)
Ref. defesa – Auto de Infração 3908/2025

LIQUIPAR OPERAÇÕES PORTUÁRIAS
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o autuado iniciou a obra sem licença e não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30, incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352 da mesma lei multa de 0,5 UFM/ m², e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39, incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352 da Lei Complementar 300/2022 multa de 1 UFM/ m².
Com relação ao embargo nº 3907/2025, este terá sua suspensão revogada, visto que a deliberação desta CPAI manteve o auto de infração. O embargo somente será levantado após a regularização da construção alvo da infração, e após quitadas os débitos relativos ao auto de infração 3908/2025.

Processo nº 51962/2025 - Anexo protocolo 51936/2025,51938/2025
Ref. defesa – Auto de Infração 3337/2025
PETRALIA IND. REPAROS NAVAL LTDA
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o autuado iniciou a obra sem licença e não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30, incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352 da mesma lei multa de 0,5 UFM/ m², e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39, incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352 da Lei Complementar 300/2022 multa de 1 UFM/ m².
Não havendo razões nas alegações da defesa, resta indicada a continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 47458/2025(PD) - Anexo protocolo 47460/2025,51477/2025(PD)
Ref. defesa – Auto de Infração 1212/2025
ALEXANDER PEDRON
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o autuado iniciou a obra sem licença e não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30, incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352 da mesma lei multa de 0,5 UFM/ m², e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39, incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352 da Lei Complementar 300/2022 multa de 1 UFM/ m².
Não havendo razões nas alegações da defesa, resta indicada a continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 86530/2025(PD)
Ref. Solicitação sobre autos de infração e multas - SEMUR
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, que por não se tratar de defesa de auto de infração, este processo não é de competência da CPAI, devendo ser encaminhado à Secretária de Urbanismo para apreciação e deliberação.

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Presidente da Comissão

MARCELO ZANICOSKI MOSCARDI
Membro Titular

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Membro Titular

GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS
Membro Titular

CARLOS EDUARDO FERLA CORRÊA
Membro Titular

BRUNO VICTOR KOBISKI
Secretário Executivo da Comissão

Publicado por:
Joao Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:CD8FD18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONVOCAÇÃO PARA 13ª REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANALISE DE INFRAÇÕES - CPAI 2025

O Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações - CPAI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal nº 803/2025, convoca os membros efetivos para participar da 13ª reunião a ser realizada no dia **17 de Dezembro de 2025 às 09:00 horas**, na Secretaria Municipal de Urbanismo, para deliberar pelos seguintes processos:

Processo nº 50169/2023- Anexo protocolo 52572/2023
Ref. defesa – Auto de Infração 6014/2023
RENATO MOSCARDI

Processo nº 96810/2025- Anexo protocolo 88202/2025
Ref. defesa – Auto de Infração 86/2025
ZHUANG COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

Processo nº 75134/2025- Anexo protocolo 75192/2025
Ref. defesa – Auto de Infração 4203/2025
EMANUEL PINHEIRO NASCIMENTO

Processo nº 76856/2025- Anexo protocolo 69741/2025
Ref. defesa – Auto de Infração 3921/2025
CONSTRUTORA MORITA

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações - CPAI

Publicado por:
Joao Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:0A422B03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 008/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, decide e ***ratifica*** nos termos do Art.75, inciso II, caput da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 008/2025, que tem por objeto Execução de cercamento em alambrado com palanques em concreto na área do Aterro Sanitário no município de Amaporã/PR, pela seguinte empresa: J & M – CONTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 59.161.353/0001-16, no valor de R$ 88.800,00. De acordo com Parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o processo da Dispensa de Licitação.
Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:66418E6B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 083/2025

PORTARIA Nº 083/2025

Súmula: Designar fiscais e gestores de contratos no âmbito do Consórcio CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 117, da Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.246/22, Resolução nº 002/2023 do CICA e demais legislações vigentes;
R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal dos contratos decorrentes do Processo Administrativo nº 016/2025 (Execução de cercamento em alambrado com palanques em concreto na área do aterro sanitário no município de Amaporã-PR), a funcionária pública MILENA APARECIDA PETRIS DA SILVA, ocupante do cargo de Analista Ambiental – Engenheira Agrônoma.
Art. 2º - DESIGNAR como gestora dos contratos decorrentes do processo supracitado, a funcionário público JULIANE MACEDO MAGERSKI, ocupante do cargo de Analista Ambiental – Engenheira Ambiental.
Art. 3º - Os funcionários ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento das contratações e deverão observar as disposições das Legislações vigentes e aplicadas, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso.
Art. 4º - O Setor de Licitações e contratos disponibilizará ao Fiscal e Gestor nomeados, cópia do contrato/ata de registro de preços e demais documentos que sejam necessários para o exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Consórcio, com a identificação do respectivo fiscal e gestor do contrato objeto da fiscalização.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Consórcio CICA, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos funcionários públicos.
Art. 7º - O fiscal e gestor de contrato deverão considerar a Lei Federal 14.133/2021, bem como as demais legislações vigentes para cumprimento adequado do exercício ao qual foram designados.
Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:AC653E7F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO Nº 33/2025

RESOLUÇÃO N.º 33/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, Senhor Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Saúde de Paranavaí por meio do oficio 262/25;

Considerando o teor do Memorando 749/25 da Divisão Técnica do CIS/AMUNPAR ;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **retificado** o Anexo IV, da Resolução nº 29/2025-CIS/AMUNPAR, quanto ao subitem **1.6. Vasectomia para o valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais)** conforme abaixo descrito:

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ULISSES DE SOUZA
Presidente CIS/AMUNPAR

ANEXO IV

TABELA DE VALORES PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR E/OU HOSPITAL DIA			
1	**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
1.6	VASECTOMIA	PROCEDIMENTO	750,00

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7E0BA208

PROCURADORIA
ATA 12/2025 – CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CSPGM)

Aos *quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/12/2025)*, precisamente às *onze horas (11h)*, na sede temporária da Procuradoria-Geral do Município, reuniram-se presencialmente e remotamente os Senhores Procuradores Municipais, membros do *Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município*, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral Dra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, com fundamento e em estrita observância ao disposto na Lei Municipal 5.365/2024, especialmente em seu artigo 18, que disciplina a composição e as atribuições deste colegiado. A sessão foi formalmente iniciada com a declaração da Presidente, que agradeceu a presença e o engajamento de todos os membros, realçando a importância da reunião para o contínuo aprimoramento das atividades e da gestão estratégica da Procuradoria. Para os devidos registros e formalização dos atos deliberados, assumiu a função de Secretário Interino do Conselho, o Senhor Nicolas Fernandes Cardoso, o qual procedeu com a lavratura da presente ata. **1. Aprovação da ata anterior.** Nenhuma objeção, aprovada. **2. Analise da proposta de acordo celebrados nos autos da ação de obrigação de fazer (004661-28.2019.8.16.0004) e da improbidade administrativa (0008821-33.2024.8.16.0130).** Passou-se à análise da proposta de acordo celebrados nos autos da Ação de Obrigação de Fazer nº 004661-28.2019.8.16.0004 e da Ação de Improbidade Administrativa nº 0008821-33.2024.8.16.0130. Faz-se constar que a AGEPAR encaminhou a Informação Técnica nº 55/2025, referente ao acordo judicial, na qual foram elencadas algumas condicionantes/ressalvas, devidamente analisadas pelos Procuradores, tendo sido aprovadas as mesmas. Restou consignado que a questão relativa aos honorários advocatícios será objeto de consulta específica à PGE-PR ou ao órgão competente, visando sua dispensa em razão da celebração do acordo. Na hipótese da dispensa não ocorrer, o acordo deverá ser celebrado em razão do todo (ACORDO PARCIAL), ficando unicamente a questão relativa aos honorários pendente de julgamento (sem celebração de acordo em relação a verba honorária da AGEPAR). Deliberou-se, ainda, que o presente acordo será submetido à apreciação do Conselho de Fiscalização das Concessionárias de Serviços Públicos, em caráter *ad referendum*. Por fim, foi aprovada a minuta do acordo referente ao processo de improbidade administrativa. **3. Análise da proposta de acordo judicial para encerramento do processo nº 0000308-47.2022.8.16.0130, nos moldes da transação homologada nos autos nº 0004233-17.2023.8.16.0130.** Procedeu-se à análise da proposta de acordo judicial para encerramento do processo nº 0000308-47.2022.8.16.0130, nos moldes da transação homologada nos autos nº 0004233-17.2023.8.16.0130. Após apreciação, foi aprovada a proposta de acordo referente ao processo da empresa Paranavaí Cardans, consignando-se, contudo, que os honorários advocatícios deverão ser atualizados e acrescidos de juros, nos termos da Resolução nº 03/2024/CSPGM. Registrou-se, ainda, que este Conselho não detém competência para deliberar sobre o projeto de lei que disporá sobre os critérios para a alienação do imóvel, visto se

tratar de competência exclusiva da Chefia do Poder Executivo, razão pela qual a presente manifestação limita-se à análise do acordo judicial, com a ressalva acima indicada. **4. Análise da minuta de acordo judicial referente aos autos nº 0006290-47.2019.8.16.0130 e nº 0010178-53.2021.8.16.0130.** Deliberou-se a retirada do referido assunto da pauta, para melhor apreciação. Nada mais havendo a ser tratado, a Excelentíssima Senhora Presidente agradeceu novamente a presença e a valiosa contribuição de todos os Conselheiros para as importantes deliberações tomadas, encerrando a presente sessão. Para constar e para os devidos fins de direito, eu, Nicolas Fernandes Cardoso, na qualidade de Secretário Interino do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, lavrei a presente ata, que após ser lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município.

Paranavaí, 15 de dezembro de 2025.

CÉLIA APARECIDA ZANATTA (OAB/PR 15.503)
Procuradora-Geral do Município

LEONARDO F. XAVIER DE SOUZA (OAB/PR 51.262)

SUELI ANTUNES (OAB/PR 27.997)

GILSON JOSE DOS SANTOS (OAB/PR 31.128)

BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA (OAB/PR 31.801)

WASHINGTON APARECIDO PINTO (OAB/PR 74.023)

SIVONEI SIMAS (OAB/PR 96.101)

VANESSA YOSHIURA (OAB/PR 96.515)
Remotamente

NICOLAS FERNANDES CARDOSO
Secretário Interino do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C9FE8840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 173/2025 (ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO DIGITAL Nº 61317/2025)

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 173/2025
(Alteração de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 61317/2025)

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 46/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CPF 042.081.609-77, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.254.088/0001-29, estabelecida à Avenida Pref. Omar Sabbag, nº 290, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba – PR, CEP 80.210-000, e-mail: cerezamar@terra.com.br, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **CLEOMAR DEL GASPERIN**, inscrito no CPF 624.297.369-3.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1. Constitui objeto do presente contrato é o edenciamento de empresas especializadas para ofertar hospedagem em Casa de Apoio em Curitiba e região metropolitana, com fornecimento de alimentação, quartos com possibilidade de isolamento, e transporte local para os pacientes e seus acompanhantes.

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Em conformidade com o disposto no art. 124º, da Lei nº 14.133/21, fica registrado que a dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 173/2025, passa a ser alterada sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 195/2025/SESAU.
Nova Dotação Orçamentária:
Referência: 2218
Ação: 2241
Elemento: 9039800000000000 – Hospedagens

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO Nº 173/2025).

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2025.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:8DEA29DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 130/2023 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 130/2023
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 130/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa TAILORED ENGENHARIA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **WANESSA DURANTE**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 025.577.729-92.
CONTRATADA: TAILORED ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bahia, nº 1415, Bairro Jardim Ouro Branco, na cidade de Paranavaí, Paraná, CEP 80704-040, e-mail ariel@tailored.eng.br, neste ato representada pelo Sr. **ARIEL ROCHA SANCHES**, de nacionalidade brasileira, solteiro, maior, Engenheiro, inscrito no CPF 096.908.049-28.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
1.1. O objeto do presente contrato é a "Contratação de empresa especializada em engenharia civil para "Reforma e Ampliação da Escola Municipal Jayme Canet"**,** cujas especificações constam no Anexo do edital e faz parte deste contrato, no valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Empreitada Global nº 130/2023**, de **R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais)** correspondente aos quantitativos estimados pelo período de 12 meses.
Parágrafo Único – Os materiais e serviços ora contratados deverão ser prestados de modo atender as necessidades do CONTRATANTE,

correspondente às exigências contidas no edital da Concorrência Eletrônica nº 017/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1. Através do presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do referido contrato por mais 90 (noventa) dias, **passando o vencimento do prazo de execução da obra para 13 de fevereiro de 2026**, nos termos da Cláusula 5ª do Contrato nº 130/2023, tendo em vista a solicitação apresentada conjuntamente pela Secretária de Educação, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Fiscais, por meio do Memorando n° 923/2025/SEDUR, autorização para prorrogação contratual assinada pela Secretária ordenadora da despesa, parecer técnico favorável emitido pelos Fiscais, anuência do gestor do contrato e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação juntada aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1. Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
3.2. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 56357/2025.
3.3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 130/2023).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Tailored Engenharia Ltda
Representada POR
ARIEL ROCHA SANCHES
Contratada

AUGUSTO JONAS FERNANDES BARBOSA
Fiscal

LUCAS RUIZ DE SOUZA
Fiscal

RENAN VILANI DE CAMARGO
Gestor - Em Gozo De Férias
Neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:1222687B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação:Registro de preço para aquisição de Uniformes, vestimentas de uso específico e acessórios para os agentes de trânsito e guardas municipais, lotados na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito do município de Paranavaí.

Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre as presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59mim do dia 08/01/2026.

INÍCIO DA SESSÃO: as 09h00min do dia 08/01/2026.

LOCAL:https://www.gov.br/compras/pt-br**UASG**: 987749

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: **R$418.799,00**(Quatrocentos e dezoito mil e setecentos e noventa e nove reais).

INFORMAÇÕES: Impugnações e Esclarecimentosquanto ao Edital serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

Paranavaí - Paraná, em 16 de dezembro de 2025

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:CC94287C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 2446/2025

PORTARIA Nº 2446/2025

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 308, 309 e 310/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:
Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Ata nº: 308, 309 e 310/2025.
Data de assinatura: 05/12/2025
Empresa:
Ata 308 - 48.634.871 DENER ANTONIO MALAGOGIM DA LUZ
Ata 309 - 61.182.758 KAUANA BRANCATTI DUTRA
Ata 310 - EXPERTPRIME SERVICOS LTDA
Objeto:
Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de instalação, desinstalação, carga de gás refrigerante e manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado.

Secretaria Municipal de Saúde	Gestor: ROSANA LETICIA DE OLIVEIRA FRANCO Fiscal: DAYANE CRISTINETINO CORDEIRO Fiscal Suplente: GOLAM R PEREYRA MELGAR
Secretaria Municipal de Educação	Gestor: LUCIANO GONÇALVES DE LIMA Fiscal: AURO LIMA CARVALHO Fiscal Suplente: SANDRA MARCIA BARBARELLI MORGADO
Secretaria Municipal de Administração	Gestor: LUCIANO APARECIDO RIBEIRO Fiscal: RAFAELA PEREIRA SANTANA Fiscal Suplente: ROSELI DE ALMEIDA MORAES DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família	Gestor: LUCIANE DRISTINE MARIN Fiscal: ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS Fiscal Suplente: GIULIANNA VIRGINIA BRAIT PEREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Gestor: PATRICIA FALASZ BERTATE Fiscal: FELIPE CESCA VILASBOA DE VASCONCELOS Fiscal Suplente: NADIELE ROCHA PEREIRA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Gestor: FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA Fiscal: DIEGO FERNANDO RODRIGUES Fiscal Suplente: BRUNO GAINO DA SILVA
Fundação Cultural de Paranavaí	Gestor: NAYARA GONÇALVES CASAGRANDE BENETTI Fiscal: JESUS RODRIGUES SOARES Fiscal Suplente: DANIEL COELHO VIRMOND
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Gestor: BEATRIZ CARRARO DA PURIFICAÇÃO Fiscal: MARCELO MILANI DO NASCIMENTO Fiscal Suplente: APARECIDA DE FATIMA FERREIRA
Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito	Gestor: MATHEUS BUCHNER GARCIA Fiscal: MARCELO GOMES DOS SANTOS Fiscal Suplente: ANDERSON DO AMARAL
Secretaria Municipal de Agricultura	Gestor: ROBERTO DELMANDE SILVA Fiscal: JOÃO

	CEZAR VAROTTO DE OLIVEIRA Fiscal Suplente: CARLOS ROBERTO DIAS GONÇALVES
Controladoria Geral do Município	Gestor: ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI Fiscal: LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR Fiscal Suplente: ELICIANE BARBOSA POLIDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Gestor: ARON LONGO MICHIELON Fiscal: PABLO GUILHERME FLORÊNCIO PAES Fiscal Suplente: MICHEL EIJI AKUTSU
Secretaria Municipal de Fazenda	Gestor: FABIO TRENTINI MACIEL Fiscal: JESSICA FERNANDES SOARES Fiscal Suplente: FLAVIA PATRICIA BORGES TAVARES
Procuradoria Geral do Município	Gestor: THAIS ROBERTA TOKUZUMI Fiscal: BARBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA Fiscal Suplente: ALEXANDRE COSTA SANTOS

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no Documento de Formalização de Demanda e dos Memorandos nº 222 / 285 / 368 / 959 e 1333/2025 do Pregão Eletrônico nº 60/2025 - processo digital IPM 29673/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:DC362A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 2447/2025

PORTARIA Nº 2447/2025

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 173/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:
Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Contrato nº: 173/2025.
Data de assinatura: 10/12/2025
Empresa:
Contrato 173 - CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
Objeto:
O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de Casas de Apoio em Curitiba, para hospedagem de pacientes em tratamento fora de domicílio.

Secretaria Municipal de Saúde	Gestor: ADRIANO FLORIANO DE OLIVEIRA Fiscal: JAQUELINE SOARES STUANI Fiscal Suplente: DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no Documento de Formalização de Demanda da Inexigibilidade 46/2025 - processo digital IPM 57984/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:4F5A05A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 2448/2025

PORTARIA Nº 2448/2025

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 176/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:
Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Contrato nº: 176/2025.
Data de assinatura: 05/12/2025
Empresa:
Contrato 176 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DE PARANAVAÍ
Objeto:
O objeto do presente instrumento é o GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

Secretaria Municipal de Educação	Gestor: SANDRA MARCIA BARBARELLI MORGADO Fiscal: IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI Fiscal Suplente: BRUNA SUELEN TÔPA RODRIGUES

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no Documento de Formalização de Demanda da Inexigibilidade 24/2025 - processo digital IPM 44621/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:C89904B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE CREDENCIADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

TERMO DE CREDENCIADOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe são conferidas , disponibiliza a relação de empresas credenciadas, conforme divulgação do resultado por meio de Ata 05 de 2025 de análise dos documentos de habilitação, disponibilizada pela Comissão Permanente de Contratação Direta de Credenciamento, referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, interessadas em prestar serviços não continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para a prestação de serviços de limpeza de terrenos baldios com SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
A empresa credenciada e apta a prestar os serviços:

- **TAMAENGE FREITAS PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 59.515.401/0001-27,interessada em Prestar Serviços de Roçada com roçadeira costal por m² com remoção e destinação de resíduos (roçada manual c/ roçadeiras mecânicas tipo

"costal") e Roçagem mecanizada com trator e roçadeira por m² com remoção e destinação de resíduos.

A ata e os documentos de habilitação estão disponíveis no site da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais .

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2025.

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:F8971A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.461/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Procuradora.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SUELI ANTUNES, protocolado sob n° 61198/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SUELI ANTUNES,** efetivo (a) no cargo de **PROCURADORA –** Matrícula n° 4524-1 lotado (a) na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (04 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 61198/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 20/01/2026 e término em 23/01/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:A3ED1520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.462/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ADRIANA OLIVEIRA SARAIVA DA SILVA, protocolado sob n° 61335/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ADRIANA OLIVEIRA SARAIVA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 10284-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 26/05/2020 A 25/05/2025 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 61335/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 29/12/2025 e término em 30/12/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:D5D82AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.463/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal de Tributos.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SERGIO RAFAEL, protocolado sob n° 61342/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SERGIO RAFAEL,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS –** Matrícula n° 9193-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** referente ao período aquisitivo de 07/06/2017 A 06/06/2022 (21 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 61342/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 11/02/2026 e término em 20/02/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:A9F8A3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.465/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor do cargo efetivo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 56353/2025, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Professora;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido da servidora **ROSA ELAINE VIEIRA CAETANO,** Matrícula nº. 6828-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº 11.361/2009, no cargo efetivo de **PROFESSOR,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 15 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5967388D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.466/2025

Dispõe sobre o gozo de férias coletivas dos servidores públicos na Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon de Paranavaí.

Considerando *o processo digital nº 58533/2025, encaminhado pela Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon de Paranavaí;*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 02 (dois) dias de férias coletivas, nos dias 29 e 30 de dezembro de 2025, aos servidores lotados na Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon de Paranavaí, retornando as atividades laborais no dia 05 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5E3F50EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.467/2025

Dispõe sobre o gozo de férias coletivas dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Administração.

Considerando *o processo digital nº 61432/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração;*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 02 (dois) dias de férias coletivas, nos dias 29 e 30 de dezembro de 2025, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, para todas as diretorias: Diretoria Especial de Recursos Humanos, Diretoria Especial de Compras, Diretoria de Frotas, Diretoria de Tecnologia da Informação, Ouvidoria Geral do Município e Diretoria de Patrimônio, retornando as atividades laborais no dia 05 de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica estabelecido que o Setor de Protocolo permanecerá em funcionamento nos dias mencionados no art. 1º, a fim de assegurar o atendimento ao público e a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:189C65F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.468/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELISANDRA ARRIBALDI PEREIRA, protocolado sob n° 61377/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELISANDRA ARRIBALDI PEREIRA,** efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO –** Matrícula n° 3950-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 A 01/03/2018 (02 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 61377/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 28/01/2026 e término em 29/01/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:9CA0994B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.469/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) OSVALDO MARQUES FARIAS, protocolado sob n° 61495/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **OSVALDO MARQUES FARIAS,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 3994-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2018 A 02/03/2023 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 61495/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 28/12/2025 e término em 01/01/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:DF1D6D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4º ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E O CASA FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas e de outro lado a **CASA FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 79.728.895/0001-35, neste ato representado por seu representante legal **Ana Lúcia de Paula Castilho**, portador da cédula de identidade RG 15.581.831-0 SESP PR , inscrita no CPF/MP sob o nº. 558.199.581-87, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR CONCEDENTE: R$ 2.365.716,79 (Dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos) .

Plano de aplicação detalhado

Item	Especificação	Valor Total
1	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	**R$ 85.990,93**
1.1	Luz	R$ 61.262,68
1.2	Água	R$ 22.732,44
1.3	Serviços de Telecomunicações	R$ 1.995,81
2	**PESSOAL E ENCARGOS**	**R$ 2.273.420,86**
2.1	Vencimentos e salários	R$ 2.092.701,42
2.2	13° Salário	R$ 84.495,99
2.3	Férias	R$ 64.526,69
2.4	FGTS	R$ 6.594,12
2.5	Verbas Rescisórias	R$ 25.102,64
3	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 6.305,00**
3.1	Gás	R$ 6.305,00
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 2.365.716,79**

1.2. Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ **85.990,93**
2	Pessoal e Encargos	R$ **2.273.420,86**
3	Material de Consumo	R$ **6.305,00**
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 2.365.716,79**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Colaboração, a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício: 104/2025 de 09 de dezembro de 2025, solicitação de remanejamento do plano de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Considera-se, para fins deste termo aditivo, o valor do 4º Aditivo de **R$ 2.364.395,30 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos**), com a adição de **R$ 671,74 (seiscentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos)** referentes aos rendimentos do exercício de 2024, de **R$ 314,49 (trezentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos**) referentes aos rendimentos do exercício de 2025, e de **R$ 335,26 (trezentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos)** referentes aos rendimentos do exercício de 2025, totalizando **R$ 1.321,49 (mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos)**, provenientes da autorização para utilização de rendimentos financeiros relativos aos exercícios de 2024 e 2025, conforme disposto no artigo 51, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014.

Dessa forma, o valor global do Termo de Colaboração passa a ser de **R$ 2.365.716,79 (Dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos).**
CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 03/07/2025 a 02/01/2026.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento .

Paranavaí, 12 de dezembro de 2025.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ANA LÚCIA DE PAULA CASTILHO
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:675C1BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA MUNICIPAL Nº2.464/2.025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que a UNIPAR (Universidade Paranaense – Paranavaí), realizará a divulgação do vestibular para o ano letivo de 2.026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 17h00min às 22h00min, dos dias 17 e 19 de dezembro de 2025.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser cassada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.025.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:9493A1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.649/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27649 de 15 de dezembro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 103.505,12 (cento e três mil, quinhentos e cinco reais e doze centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 103.505,12 (cento e três mil, quinhentos e cinco reais e doze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2173)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:** Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 43.505,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (310)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:** Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 103.505,12		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 15 de dezembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:8BA48606

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PARANAVAÍ- PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, de 12 de Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
Iracema Abreu Pierin	545.137.079-68	7749/00048/2025
Iracema Abreu Pierin	545.137.079-68	7749/00049/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Fábio de Souza Sperandio Matrícula: 00006916

Cargo: Fiscal de Tributos/117342010 Assinatura:

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:25BAFC01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

OBJETO: Contratação de empresa, por meio de sistema de registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de produtos alimentícios prontos para consumo, destinados à realização de coffee breaks, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 30.233,53 (trinta mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menos preço por grupo de itens (lote único)
DATA DE ABERTURA:20 de janeiro de 2026,às 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/comprase https://www.gov.br/pncp/pt-br.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br e junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.brou telefone (46) 3272-1500
Pato Branco, 16 de dezembro de 2025. -

RODRIGO SARTOR MAYER -
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:8553BCED

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 10/2025 LAR DOS IDOSOS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e LAR DE IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº10/2025.
OBJETO:	Execução do Projeto "Cuidando com Amor" na instituição de longa permanência para pessoas idosas, com vistas a garantir a melhoria da unidade de acolhimento para idosos que ali se encontram, regulamentada pela Resolução CNAS 109/2009
VIGÊNCIA:	De 30/04/2025 a 30/10/2025
VALOR:	R$ 50.657,69 (Cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos.)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.
Pato Branco, 16 de Dezembro de 2025. COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO Portaria nº 18, de 08 de Abril de 2025; Portaria nº 24, de 25 de Abril de 2025 Portaria nº 54, de 25 de junho de 2025.	

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:323319F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE SUFICIÊNCIA E HOMOLOGAÇÃO DE INCRIÇÃO – EDITAL Nº 02/2025

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2025, às 9h, reuniram-se os membros do Comitê Técnico, para proceder com a avaliação da documentação entregues na data limite estipulada no item 17.1 do Edital de Seleção nº 02/2025. O interessado foi a empresa: ***GASFACIL MÁQUINAS AUTOMATICAS LTDA, CNPJ 44.403.908/0001-11.*** Após a análise da proposta apresentada, o Comitê Técnico constatou que a documentação entregue pelo proponente fica considerada ***SUFICIENTE*** para apresentar seu projeto para a banca que será realizada no dia 02 (dois) de fevereiro de 2026, conforme dispõe o Regimento Interno do Parque Tecnológico de Pato Branco e o Edital de Seleção supracitado. O horário será definido pela comissão e o resultado será disponibilizado no site do PARQUE TECNOLÓGICO, com indicação do horário de apresentação do proponente. Diante do resultado de suficiência o Comitê Técnico abre o prazo de direito recursal de 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado no site da PARQUE: https://patobranco.tec.br/parque, bem como no site oficial do Município https://patobranco.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda, após a desistência expressa do proponente do direito recursal desta fase, o processo prosseguirá com os trâmites legais subseqüentes. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros do Comitê Técnico. Rosiclei Caldato Dalagnol - Presidente Comissão Especial de Julgamento; Leila Mara Voss e Nelito Antonio Zanmaria - Membros.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:2B401921

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025 - COMPRA ELETRÔNICA Nº 90075/2025

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 8.873.336,13.
DATA DE ABERTURA: 07 de janeiro de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI –
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:0A71794E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/293/295/297/304/306/307. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº67/2025 - PROCESSO Nº 129/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais para fabricação de mobiliário, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal, bem como as Emendas Impositivas oriundas da Câmara Municipal de Pato Branco. **Ata De Registro De Preços Nº 292/2025. Aek Rep Técnicas LTDA.** CNPJ/MF sob o nº **74.823.295/0001-32.** Valor total: R$ 34.732,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 16 de dezembro de 2025. **Atair Elucio Kieling** - Representante Legal; Geri Natalino Dutra - Prefeito. **Ata De Registro De Preços Nº 293/2025. Confiança Materiais De Construção Ltda.** CNPJ/MF sob o nº 07.553.216/0001-23**.** Valor total: R$ 273.957,80. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 16 de dezembro de 2025. **Lindolfo Cecchin** - Representante Legal; Geri Natalino Dutra - Prefeito. **Ata De Registro De Preços Nº 295/2025**. **Emporium For Home Ltda.** CNPJ/MF sob o nº 20.550.625/0001-34**.** Valor total: R$ 65.976,13. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 16 de dezembro de 2025. **Paulo Sergio Pereira Da Silva** - Representante Legal; Geri Natalino Dutra - Prefeito. **Ata De Registro De Preços Nº 297/2025**. **Fields Atacado E Varejo Ltda.** CNPJ/MF sob o nº 59.883.725/0001-18**.** Valor total: R$13.300,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 16 de dezembro de 2025. **Filipe Campos Da Silva** - Representante Legal; Geri Natalino Dutra - Prefeito. **Ata De Registro De Preços Nº 304/2025. Ricardo Borchardt 08796028998.** CNPJ/MF sob o nº 41.241.476/0001-00**.** Valor total: R$ 11.241,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 15 de dezembro de 2025. **Ricardo Borchardt** - Representante Legal; Geri Natalino Dutra - Prefeito. **Ata De Registro De Preços Nº 306/2025**. **Vargas Comercio De Ferramentas Ltda.** CNPJ/MF sob o nº 07.514.710/0001-89**.** Valor total: R$ 6.623,80. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 15 de dezembro de 2025. **Edson Roberto Mutti Vargas** - Representante Legal; Geri Natalino Dutra - Prefeito. **Ata De Registro De Preços Nº 307/2025. 59.625.519 Roberto Caetano De Jesus**. CNPJ/MF sob o nº **59.625.519/0001-08.** Valor total: R$ 6.300,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 15 de dezembro de 2025.

ROBERTO CAETANO DE JESUS **-**
Representante Legal;

GERI NATALINO DUTRA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:266721AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/310/311/312/312. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº68/2025 - PROCESSO Nº 130/2025.

OBJETO: O Registro de Preços para futura e fracionada contratação deServiços de controle de vetores e pragas (desinsetização), desratização, descupinização, controle de formigas, remoção de enxames/colméias de abelhas/vespas/marimbondos, desalojamento de pombos e morcegos, iscas gel para formiga e moluscicida, serviços de limpeza de caixas d'água, caixas de gordura, sumidouros, de fossas sépticas e desentupimentos e limpeza de conexões sanitárias e pluviais, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Pato Branco. **Ata De Registro De Preços Nº 309/2025. *Comercial Agroalba Ltda.*** CNPJ/MF sob o nº 08.977.831/0001-20. Valor total: R$ 6.265,80. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 16 de dezembro de 2025. ***Luci Regina Wachaki Pereira*** **-** Representante Legal; Geri Natalino Dutra - Prefeito. **Ata De Registro De Preços Nº 310/2025. *Foco Dedetização Ltda.*** CNPJ/MF sob o nº 32.310.084/0001-56. Valor total: R$ 58.435,79. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 16 de dezembro de 2025. ***Deyvidi da Silveira*** **-** Representante Legal; Geri Natalino Dutra - Prefeito. **Ata De Registro De Preços Nº 311/2025. *Mcs Ambiental Desentupidora Ltda.*** CNPJ/MF sob o nº 32.043.657/0001-22. Valor total: R$ 812.304,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 16 de dezembro de 2025. ***Vanessa Fernanda dos Santos Pierini*** **-** Representante Legal; Geri Natalino Dutra - Prefeito. **Ata De Registro De Preços Nº 312/2025. *Mercosul Agronegócios Ltda.*** CNPJ/MF sob o nº 11.258.338/0001-64. Valor total: R$ 12.114,50. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 15 de dezembro de 2025. ***Jhon Maykel Sbardelotto*** **-** Representante Legal; Geri Natalino Dutra - Prefeito. **Ata De Registro De Preços Nº 313/2025. *Sanitop Comercial Ltda.*** CNPJ/MF sob o nº 53.710.803/0001-04. Valor total: R$ 2.070,85. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 16 de dezembro de 2025.

LUIS FERNANDO STRESSER **-**
Representante Legal;

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:8DC5ADC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO A V I S O D E ERRATA Nº 01 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 14/2025 – PROCESSO N.º 146/2025

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da Agente de Contratação ***Regiane Rufato,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 58/2025, torna público aos interessados no Processo de Licitação na modalidade ***Concorrência Eletrônica n.º 14/2025,*** que tem por objeto a serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, nos seguintes trechos: Rua Olindo Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 6.754,91 m², incluindo Setti (entre Rua Manoel Ribas e Rua Pio Miotto + 115,80m), Rua Doutor Silvio Vidal (entre Rua Olindo Setti e Rua Vilson Valdir Amadori), Rua Vilson Valdir Amadori (entre Rua Doutor Silvio Vidal e Rua Francisco Xavier), Rua Maria Graciosa (entre a Rua Pioneiro Alberto Braun e Rua Pioneiro Alberto Braun + 65,84m), Rua Possidio Salomoni (entre Rua Francisco Rodrigues e Rua Waldemar Viganó), com recursos provenientes do Termo de Convênio nº917/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras considerando erro de digitação, retifica-se a data de recebimento das propostas passando a constar como 08/01/2026. Diante das alterações, a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica fica transferida para o dia **08 DE JANEIRO DE 2026, ÀS 09 (NOVE) HORAS**, acessando exclusivamente por meio eletrônico - https://www.gov.br/compras/pt-br, horário oficial de Brasília - DF. Considerando as alterações informadas, o edital passa a viger nos termos do Edital Retificado disponível nos sites www.patobranco.pr.gov.br / https://www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital Retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites supramencionados. Demais informações, fones: (46) 3220-1511, e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 16 de dezembro de 2025.

REGIANE RUFATO.
Agente de Contratação -

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:FBA42ABC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO N.º 01/2025 TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 158/2024 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 125/2024 – PROCESSO N.º 126/2024

PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Policlínica PB
OBJETO: Execução de auxílio financeiro na aquisição de equipamentos médico hospitalares e mobiliário para atendimento especializado em pediatria.
DO PRAZO: Com base na Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 55; no Decreto Municipal nº 9.309/2022, Art. 42, Inciso I, alínea "c"; e na Cláusula Quarta, inciso II, do Termo de Colaboração, as partes pactuam a prorrogação dos prazos em 120 (cento e vinte) dias.
DA SUSPENSÃO DA PARCERIA: Considerando que, até o presente momento, não foi realizado o pagamento referente à parceria, fica suspensa a execução da parceria até que ocorra o devido pagamento ou até que seja deliberado de forma diversa.

GERI NATALINO DUTRA –
Concedente E

SADAO YAMAMOTO –
Presidente

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:30F2CB65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO N.º 02/2025 CONTRATO N.º 48/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 54/2023 – PROCESSO N.º 256/2023

PARTES: Município de Pato Branco e Fisiovitta Clínica de Fisioterapia de Estética e Pilates Ltda
OBJETO: Prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco.
DO PRAZO: Prorrogação para mais 12 (doze) meses, até 21 de dezembro de 2026.
DO VALOR: Permanece inalterado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3771-4266 / 3774-4269.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

ISADORA DE MEIRA DAMASCENO -
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:62613C0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 144/2025 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 108/2025 – PROCESSO N.º 110/2025

PARTES: Município de Pato Branco e Associação dos Amigos de Prevenção ao Câncer e Outros - GAMA
OBJETO: Execução do Projeto Acolher a dor é essencial, que tem por objeto garantir as condições de acolhimento, higiene e alimentação para pessoas em tratamento de saúde e seus acompanhantes, por meio da aquisição de materiais de consumo essenciais para a manutenção do serviço
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00
DOTAÇÃO: 3900-18181.
VIGÊNCIA: 10 meses.
GESTOR DA PARCERIA: Fernanda Danielli Wastchuk.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

LUCINETI APARECIDA ZANATTA DA SILVA CORDEIRO -
Presidente

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:195EB72F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 145/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 109/2025 – PROCESSO N.º 111/2025

PARTES: Município de Pato Branco e Fundação Sudoestina de Combate ao Câncer
OBJETO: Execução do projeto Acolher com Amor, que tem objetivo manter as atividades na OSC na promoção do fortalecimento da atenção integral aos pacientes oncológicos, abrangendo 25 municípios, sendo 15 no Sudoeste do Paraná e 10 no Oeste de Santa Catarina, por meio da oferta de atendimentos multidisciplinares e humanizados nas áreas fisioterápica e de assistência social, com foco na melhoria da qualidade de vida, no suporte durante o tratamento e na promoção de ações de saúde durante todas as fases do processo oncológico.
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00
DOTAÇÃO: 3900-18181 / 3769-18179.
VIGÊNCIA: 10 meses.

Gestor da Parceria:
SABRINA PSENDZIUK RIGON,

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

CIRENE VANZELA MIOTTO -
Presidente

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:25D6B73E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 146/2025
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 110/2025 – PROCESSO N.º 112/2025

PARTES: Município de Pato Branco e Fundação Sudoestina de Combate ao Câncer
OBJETO: Execução do projeto de Melhoria da Infraestrutura e Condições de Atendimento da OSC, com a conclusão da obra de ampliação de 365,35 m² e reforma de parte da estrutura existente, com a execução de 150 m² de revestimento, instalação de 406 m lineares de rodapé e repintura de 135,33 m² de tetos e 438,17 m² de paredes internas, visando aprimorar o atendimento, o acolhimento e a assistência aos pacientes oncológicos e seus familiares
VALOR TOTAL: R$ 650.815,32
DOTAÇÃO: 3900-18181 / 3769-18179 / 3928- 18635.
VIGÊNCIA: 10 meses.
GESTOR DA PARCERIA: Sabrina Psendziuk Rigon,
Geri Natalino Dutra – Prefeito. Cirene Vanzela Miotto - Presidente

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:E819FAD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1373, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 alterada pela Lei Municipal nº 6.490 de 13 de outubro de 2025, na Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, no Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP 2025/2026, e considerando o Despacho nº 1 do Setor de Segurança do Servidor contido no Memorando nº 37.660, de 09 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no montante de 20% (vinte por cento) ao servidor público **RAFAEL GONÇALVES DA CRUZ**, matrícula 10889-8, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, função Auxiliar de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2025, data de admissão do servidor mencionado no art. 1º

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:018496C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1375, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 38.328, de 15 de dezembro de 2025, da Secretaria de Administração e Finanças - Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora pública efetiva **FABIELI TRICHES,** Matrícula nº 7641-4, ocupante do Cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos – Garagem Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:4551F203

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1376, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos Arts. 30 e 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 38.328, de 15 de dezembro de 2025, da Secretaria de Administração e Finanças - Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:
Art. 1º Readaptar a servidora pública efetiva **FABIELI TRICHES**, Matrícula nº 7641-4, ocupante do Cargo de Agente de Apoio, Função Servente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, para ocupar o Cargo de Agente de Apoio, Função Contínuo, junto a Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos - Garagem Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem validade até a data de 10 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:CEF02D98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1377, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 35.395, de 18 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para 50% (cinquenta por cento) o percentual de gratificação concedido à servidora pública efetiva **ANA CLAUDIA WICHMANN**, Matrícula nº 7858-1, ocupante do cargo de Enfermeira – 40h, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica revogada a gratificação concedida à servidora de que trata o art. 1º, através da Portaria nº 236 de 22 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:1E47F769

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.715, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
18	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV**	
18.01	**PATOPREV**	
09	**Previdência Social**	
09.272	**Previdência de Regime Estatutário**	
09.272.0059	**Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV**	
2.360	Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores Ativos, Inativos e Pensionistas	
3.3.90.86 – 040 (4175)	Compensações a Regimes de Previdência	179.000,00

Total	**179.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
18	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV**	
18.01	**PATOPREV**	
09	**Previdência Social**	
09.272	**Previdência de Regime Estatutário**	
09.272.0059	**Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV**	
2.360	Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos	
3.1.90.01 – 040 (4170)	Aposentadorias RPPS, Reserva Rem. e Reformas dos Militares	179.000,00

Total	**179.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B3AC5C55

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.716, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 340.421,86 (trezentos e quarenta mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 340.421,86 (trezentos e quarenta mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1494 (13582)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	340.421,86

Total	**340.421,86**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Estadual	**340.421,86**

Total	**340.421,86**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5F3508AC

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.717, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera dispositivos do Decreto nº 8.233, de 1º de dezembro de 2017, que aprova o regulamento do

Título II, Capitulo II, da Lei Municipal nº. 3.598 de 26 de maio de 2011, que dispõe sobre o Transporte Público por Táxi, no Município de Pato Branco.

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições legais previstas no art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 3.598, de 26 de maio de 2011 e considerando o Memorando nº 17.069, despacho 25 de 9 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Decreto nº 8.233, de 1º de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação

"Art. 2º - O presente Regulamento tem por objeto disciplinar as condições para exploração, por meio deAutorização para as vagasatuaise Permissão precedida de processo Licitatório para as novas vagas, conforme preceitua a lei (uma vaga para no máximo 2.000 (dois mil) habitantes, do Serviço de Transporte Público por Táxi, considerado de utilidade pública, doravante denominado simplesmente Transporte por Táxi.
.....
Art. 9º.....
§ 1º A proporcionalidade será de um veículo para, no máximo, 2000 (dois mil) habitantes, de acordo com o aumento populacional.
.....
Art. 10. - As permissões para o Transporte Público por Táxi não terão prazo de validade determinado, sendo outorgadas a título precário, estando condicionadas ao art. 11 deste regulamento e podendo ser concedidas conforme a necessidade e interesse público do Município.
.....
Art. 18.
.....
I - carteira nacional de habilitação (CNH) categorias B, C, D ou E;
II - atestado médico de sanidade física e mental, com renovação a cada 02 (dois) anos;
III - comprovante de inscrição no INSS como autônomo, na função de "motorista" ou "motorista auxiliar";
IV - comprovante de residência no Município de Pato Branco;
V - atestado de antecedentes criminais emitido no Estado do Paraná;
§ 1º O atestado constante no inciso V deste artigo deverá ser renovado anualmente e apresentado no recadastramento.
§ 2º O atestado médico de sanidade física e mental deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, e renovado a cada 02 (dois) anos para todos os operadores.
.....
Art. 31.
.....
IV - Adesivos laterais e na parte traseira do veículo, fornecido pelo Município a cada 12 (doze) meses, conforme especificações determinadas pelo Órgão Gestor, vedando-se o imantado;
.....
§ 2º
a) defletor frontal, aerofólios, saias, espoilers ou similar nas laterais, na
dianteira, na traseira ou no teto, exceto os originais de fábrica na cor do veículo;
b) utilização de cortinas, telas ou qualquer outro material que dificulte a visão do interior do veículo;
c) estampas, frisos ou qualquer tipo de revestimento externo, mesmo que original de fábrica, que comprometa a estética do veículo e/ou interfira na predominância da cor branca, conforme determinação da Coordenadoria do Órgão Gestor.
.....
Art. 33.
Parágrafo Único. Quanto às demais inscrições no veículo, somente deverá ter faixas laterais e na parte traseira do veículo e brasão nas portas dianteiras, conforme requisitos e condições estabelecidas pelo Órgão Gestor, facultando-se a inserção de um número de celular em ambas as portas traseiras e no para-brisa traseiro do veículo, observado o disposto no *caput* deste artigo.
.....
Art. 35. Os veículos deverão ser obrigatoriamente substituídos até o último mês do ano em que os mesmos completarem o tempo de vida útil, os veículos que trata este artigo não terão idade superior a 10 (dez) anos. "(NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:46E1FAC1

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.541, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Denomina de "Ariovaldo Domeneguini" a Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro Menino Deus.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Ariovaldo Domeneguini" a Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro Menino Deus, Município de Pato Branco, Paraná.
Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido próprio público, contendo a denominação consignada no *caput* deste artigo, no ato da sua inauguração.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5E135C0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267.2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267.2024 PAULO SORANSSO FEIRAS E EVENTOS - CINEMA CAFÉ

No dia 6 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 66/2024, Processo licitatório nº 86/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para futura e eventual locação de tendas com montagem e desmontagem no atendimento a eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Paula Freitas – PR, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, passando a ter a seguinte redação a partir de 06 de janeiro de 2026:
"O presente contrato será reajustado pelo Índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

ITEM 01: LOCAÇÃO DE TENDAS Valor Original: R$ 1.600,00 Valor Reajustado: R$ 1.658,88

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 06 de janeiro de 2026:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 06 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

2.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.
Paula Freitas, 15 de dezembro de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

PAULO SORANSSO FEIRAS E EVENTOS - CINEMA CAFÉ
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:DF496710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024

EXTRATO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR - Prefeitura Municipal de Paula Freitas, com Paço Municipal na Avenida Agostinho de Souza, nº 646, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.687.954/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito Municipal SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, brasileiro, inscrito no CPF nº 660.883.729-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS- ASSOCIAÇÃO PAULA FREITENSE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.885.441/0001-04, com sede na Rua Rodolfo Loth, s/nº, Vila Loth, cidade de Paula Freitas/PR, neste ato representada por NILMAR TOMCZYK, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.687.335-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.391.669-02, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de Dispensa de Licitação fundamentada De acordo com o artigo 23, § 4º, da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, conforme Processo Licitatório – Dispensa de Licitação sob nº 13/2024.
As partes acima qualificadas firmaram em 08 de janeiro de 2025. o Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2024 pelos termos da Lei 14.133/21 e condições estabelecidas na Dispensa de Licitação sob nº 13/2024, cujo objeto é: Contratação Associação de Catadores de Materiais Recicláveis para a Coleta, Processamento e Destinação Final dos resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis do Município de Paula Freitas/PR e Serviço de Educação Ambiental e Panfletagem, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência parte integrante do Processo Licitatório.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Setima – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 02 de janeiro de 2026:
1.2.
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 02 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

1.3. A Cláusula Quinta – DO VALOR E DO REAJUSTE, passando a ter a seguinte redação a partir de 02 de janeiro de 2026:

O valor mensal do item 01 passa a ser de R$ 6.220,81 (seis mil duzentos e vinte reais e oitenta e um centavos) já reajustados pelo índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, perfazendo um total de R$ 74.649,72 (setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), no qual se inclui todo o tributo incidente e todas as demais despesas porventura realizadas.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 16 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Contratante

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:E90679F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 09/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Avenida Agostinho de Souza, s/n – Paula Freitas /PR
Telefone: 42 3562 1212

RESOLUÇÃO 09/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013:

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social-PAS, referente ao repasse do FEAS, sendo o **Piso Único de Assistência Social do ano de 2026**.
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 16 dezembro de 2025

FERNANDA WENNINKAMP
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A73B8B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 10/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Avenida Agostinho de Souza, s/n – Paula Freitas /PR
Telefone: 42 3562 1212

RESOLUÇÃO 10/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013:

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação, referente ao repasse do FEAS, sendo o **Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência**.
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 16 dezembro de 2025

FERNANDA WENNINGKAMP
Presidente Do Conselho Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2EE6E525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 59/2022.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 59/2022.

O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, a seguir denominada CONTRATANTE, e **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua das Alagoas, nº19 b, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.150-758, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 36.646.531/0001-01, neste ato representada por **ALBERTO FERREIRA DA ROCHA**, CNH nº 03950763155, DETRAN/RN e CPF nº
060.467.934-32, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 30/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 21/2022,** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO
1.1. **O presente contrato tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos de Clínico Geral ou Generalista 20h, abrangendo todas as funções inerentes à profissão de Médico, em atendimento a Secretaria de Saúde Municipal de Paula Freitas/PR.**

2. DO PRAZO
2.1. O presente contrato de rescisão passa a viger a partir do **dia 16 de dezembro de 2025.**

3. DA RESCISÃO
3.1. Por força da presente rescisão, o Município de Paula Freitas dá por terminado o **Contrato n.º59/2022** referente ao PROCESSO LICITATÓRIO n.º 30/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 21/2022.

4. DO FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Paula Freitas/PR, 16 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Município de Paula Freitas

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:76D3BCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.346/2025 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal 1.681/2024 de 12 de dezembro de 2024, Artigo 9, na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° incisos II e III, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manutenção do gabinete do secretário de administração*	
DOTAÇÃO	3.3.90.40.00.1000	Serviços de tecnologia da informação	15.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.93.00.1000	Indenizações e restituições	130,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	

UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.812.0008.2.022	*Manutenção das atividades esportivas*	
DOTAÇÃO	3.3.90.31.00.1000	Premiações culturais, artísticas, cientificas e desportivas	5.000,00

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos	40.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	26.870,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1518	Equipamentos e Material Permanente	17.500,00
TOTAL			**R$ 104.500,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o excesso de arrecadação da fonte 1518 no valor de R$ 17.500,00 (Dezessete mil quinhentos reais) e a anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	99.999.0018.2.044	*Reserva de contingência*	
DOTAÇÃO	9.9.99.99.00.1000	Reserva de Contingência	87.000,00

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.676/2024 – LDO para o exercício de 2025 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 16 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:EC4E5C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 102/2025.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 102/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025.
VALOR TOTAL: R$ 22.899,80 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Maria de Lourdes Biscaia Makiak, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pela Servidora Andressa Markievicz que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Ionara Tayna da Rocha Melnik, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;
CONSIDERANDO que a Servidora Ionara Tayna da Rocha Melnik realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico nº 169/2025 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Maria de Lourdes Biscaia Makiak
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini.
RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 16 de dezembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:4A22B9A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 525/2025

DECRETO Nº. 525/2025

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.463/2024;

DECRETA:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março
de 1964, e na Lei Municipal 1.463/2024, fica o Executivo Municipal autorizado a
abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.000,00 (trinta dois mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0206	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
449051.000	Obras e Instalações	32.000,00
	TOTAL	**32.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a anulação parcial e ou total da seguinte dotação:

0200	Poder Executivo	
0206	Secretaria de Saúde	
1030100172028	Manutenção Consórcio Cisvali	
337170.000	Rateio pela Participação em Consórcio Publico	32.000,00
	TOTAL	**32.000,00**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 16 de dezembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:C13CCFC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 526/2025

DECRETO Nº. 526/2025

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.466/2025;

DECRETA:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março
de 1964, e na Lei Municipal 1.466/2025, fica o Executivo Municipal autorizado a
abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$
350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0206	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
449051.831	Obras e Instalações	350.000,00
	TOTAL	**350.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação da própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 16 de dezembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:FF56D0CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 25/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2025

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – FMS
EXTRATO CONTRATUAL Nº 25/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025 – FMS

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR
Responsável: Lorena Aparecida Soares
Contratado: BERITH COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 57.642.694/0001-88
Responsável Legal: ROSANA REBELLATO FERNANDES
Valor: R$ 8.396,85 (oito mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)
Fonte: Órgão – Poder Executivo
Vigência: 12 (doze) meses – de 15/10/2025 a 15/10/2026
Elemento de Despesa: Manutenção dos Serviços Hospitalares
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:2A4E3EE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2025

Altera, revoga e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 975, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do Art. 168 da Lei Municipal nº 975/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 168. [...]
III – Imóveis Gleba: 0,5% (zero vírgula cinco por cento)."
Art. 2º O Art. 169 da Lei Municipal nº 975/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 169. Denominam-se GLEBAS, para fins exclusivamente tributários municipais, os imóveis com áreas superiores a 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), inseridas no perímetro urbano ou em áreas de expansão urbana, que não possuam arruamento, loteamento aprovado ou infraestrutura pública consolidada em sua totalidade.
§ 1º O valor venal das Glebas respeitará o previsto na Planta Genérica de Valores.
§ 2º Não se enquadram na definição deste artigo, sujeitando-se ao Imposto Territorial Rural (ITR) e não ao IPTU, os imóveis que, embora localizados na zona urbana, comprovem, mediante documentação idônea, destinação econômica à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal ou agroindustrial, nos termos da legislação federal vigente."
Art. 3º Fica revogada a alínea "b" do inciso I do Art. 187 da Lei Municipal nº 975/2013, vedando-se a dedução presumida de materiais na base de cálculo do ISSQN da construção civil, devendo qualquer dedução, quando legalmente admitida, ser comprovada inequivocamente por documentação fiscal idônea, em consonância com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.
Art. 4º O Art. 176 da Lei Municipal nº 975/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 176. O lançamento do IPTU será anual e o recolhimento poderá ser efetuado em até 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, observado que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM).
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de até 15% (quinze por cento) para pagamento em cota única, até a data do vencimento, como medida de política fiscal para incremento da arrecadação e redução da inadimplência."
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro seguinte ao de sua publicação, respeitando-se o princípio da anterioridade tributária, revogadas as disposições em contrário.
Paulo Frontin/PR, 16 de dezembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:4C134E4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.517/2025

Lei Nº 1.517/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), assim discriminado:

02	Poder Executivo		
0201	Secretaria Municipal de Governo		
0412200032.100	Emendas Impositivas		
449052.000	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	
0207	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		
0412200031.001	Aquisições de Imóveis		
449061.000	Aquisição de Imóveis	224.000,00	
1545200042.031	Manutenção dos Serviços Urbanos		
339030.000	Material de Consumo	50.000,00	
339039.000	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	226.000,00	
	TOTAL	**600.000,00**	

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a anulação parcial ou total das seguintes dotações:

01	Poder Legislativo	
001	Câmara Municipal	
013100012.001	Atividades Legislativas	
319011.001	Vencimentos e Vantagens Fixas	210.000,00
319013.001	Contribuições Patronais	210.000,00
339014.001	Diárias – Civil	30.000,00
339030.001	Material de Consumo	30.000,00
339033.001	Passagens e Despesas com Locomoção	35.000,00
339036.001	Outros Serviços de Terceiros Física	10.000,00
3397047.001	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.000,00
449052.0001	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
	TOTAL	**600.000,00**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 16 de dezembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:BD26CD0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2025

PORTARIA Nº 173/2025

Designa Gestor e Fiscal para o Convênio celebrado com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento - SEAB, referente ao Convênio para aquisição de implementos agrícolas, no âmbito do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin - Paraná, IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a celebração de Convênio entre o Município de Paulo Frontin/PR e Secretaria da Agricultura e Abastecimento – SEAB, para aquisição de implementos agrícolas.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Aline Braz de Oliveira- CPF: ***.***.549-90, matrícula nº 1071, como gestor do convênio.
Art. 2º. Designar o servidor Vinicius Matheus Sznicer Braz- CPF: ***.***.879-00, matrícula nº 1105, como fiscal do convênio.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Paulo Frontin/PR, 16 de dezembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:314D0582

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 018/2025/CMAS

RESOLUÇÃO 018/2025/CMAS

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS,** no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 8, inciso I, da Lei 819 de 08 de dezembro de 2010 – Política Municipal de Assistência Social,
Considerando o disposto no artigo 30 da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que estabelece como condição para os repasses aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos provenientes da União, a efetiva instituição e funcionamento do Conselho de Assistência Social, do Fundo de Assistência Social e do Plano de Assistência Social;
Considerando o disposto no artigo 18 da Norma Operacional Básica do Sistema único de Assistência Social – NOB/SUAS de 12 de dezembro de 2012, de que o Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando o disposto no inciso XXVI do artigo 16 da Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018, enquanto competência do Órgão Gestor da Assistência Social, a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respetivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS.
Considerando a deliberação da reunião ordinária de 16 de dezembro de 2025:

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de Paulo Frontin, Estado do Paraná, para o quadriênio 2026/2029.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paulo Frontin, 16 de dezembro de 2025.

FELIX BAIAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:B1137945

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025
Partícipes: Município de Paulo Frontin (Administração Pública) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin – APAE (OSC).

Processo Administrativo: Nº 000334/2025.

Objeto: Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visando a manutenção e custeio de ações de atendimento especializado a pessoas com deficiência.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 11/2017 e Portaria MDS n° 1.044/2024.

Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Origem dos Recursos: Emenda Parlamentar Individual nº 20380002 (MDS).

Dotação Orçamentária: Natureza 3.3.50.43; Fonte Federal/FNAS.

Vigência: 12 (doze) meses, com início em 16/12/2025 e término em 16/12/2026.

Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2025.

Signatários: Ireneu Inacio Zacharias (Prefeito Municipal) e Lucio Szymcyszyn (Presidente da OSC).

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:C6D5D565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a intenção de adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2025, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP, para aquisição de PÁ CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA, SATISFAZENDO O TERMO DE CONVENIO Nº 140/2025, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Órgão gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP.

Detentora: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 29.644.666/0001-64.

Consulta pública do processo: https://cismel.pr.gov.br/licitacoes/

Informações: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br e/ou (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:EC2B0FF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente em virtude de vacância no cargo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 e;
Considerando a vacância no cargo de conselheiro tutelar titular, em razão do pedido de desligamento do órgão apresentado pela Sra. Daiana Sueli dos Santos e pela Sra. Andreia Vanessa de Oliveira Mendes;
Considerando que ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela terceira suplente GISLAINE DO CARMO FERREIRA GALVAN onde manifestou a desistência no cargo em questão, junto ao CMDCA
Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar à comunidade, assegurando a proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente:
RESOLVE

Art. 1º - Convocar, nos termos da Lei Municipal nº 1.187/2013, **VIVIANE SANTANA RIBAS,** candidata eleita como quarta suplente (9º lugar), conforme Resolução CMDCA 022/2023, para assumir a função de conselheiro tutelar.
Art. 2º A convocada deverá apresentar-se na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, no prazo de cinco dias úteis, a partir da publicação desta resolução, para tomar posse e iniciar na sequência suas atividades;
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Piên, 15 de dezembro de 2025.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vitoria Cieslinski de Oliveira
Código Identificador:179E293F

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 25, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SALDO REMANESCENTE REFERENTE AO REPASSE DO SIGTV – PROGRAMAÇÃO Nº 411910320210001 – GND3 - CUSTEIO

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com as atribuições descritas no art. 2º, do Regimento Interno do Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 05 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a execução do saldo remanescente do repasse do recurso recebido através do SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias nº 411910320210001 – do GND 3 – custeio.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 05 de dezembro de 2025.

MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vitoria Cieslinski de Oliveira
Código Identificador:3AE989DE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 26, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SALDO REMANESCENTE REFERENTE AO REPASSE DO RECURSO SIGTV – PROGRAMAÇÃO Nº 411910320220001 - GND 3 CUSTEIO

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com as atribuições descritas no art. 2º, do Regimento Interno do Conselho;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 05 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a execução do saldo remanescente do repasse do recurso recebido através do SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias nº 411910320220001 do GND 3 – custeio.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 05 de dezembro de 2025.

MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vitoria Cieslinski de Oliveira
Código Identificador:8C3FEEAC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 015/2025

Concede aposentaria a Viviane Miriam Balansin Rutz

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 58/2025, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº: 2025.04.00181P a servidora Viviane Miriam Balansin Rutz.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora Viviane Miriam Balansin Rutz, brasileira, servidora pública municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Professor, nível C12, inscrita na matrícula 19961,

aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos mensais e integrais, com fundamento no Artigo 29, § 1º e § 2º, e Artigo 32, I da Lei Complementar nº 002/2024.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **R$ 4.640,25 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais, vinte e cinco centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo em conformidade com o artigo 29 da Lei Complementar nº 002/2024.

Art. 3º - Reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste dos servidores ativos para manutenção do valor real conforme prevê o inciso I do Art. 32 da lei complementar n° 002/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Piên, 16 de dezembro de 2025

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:D554E286

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 006, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"ALTERA O ART. 103 e ART. 115 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIÊN."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 29 da Constituição Federal e art. 99, § 5º do Regimento Interno promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O artigo 103 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida do inciso IV e dos §§ 3º, 4º, 5º, 6º e 7º com a seguinte redação:

"Art. 103. ...

IV - Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

§ 3º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), previsto no inciso III deste artigo, será extinto gradualmente, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, com início em 2026 e conclusão em 2033, sendo substituído pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), nos termos da legislação complementar aplicável.

§ 4º O município participará da arrecadação do Imposto Sobre Bens e Serviços (IBS), previsto no inciso IV deste artigo, nos termos da legislação complementar federal, observado o disposto na Constituição Federal da República.

§5º A participação do Município na arrecadação do IBS observará os critérios de rateio definidos em lei complementar nacional, garantida a autonomia municipal na utilização dos recursos.

§6º Compete ao Comitê Gestor do IBS (CG-IBS) a administração, regulamentação e operacionalização do Imposto Sobre Bens e Serviços (IBS), em regime federativo.

§ 7º O município poderá exercer as competências que lhe forem atribuídas para a fiscalização, lançamento e cobrança do IBS, em eventual convênio com o Comitê Gestor do Imposto.

Art. 2º Fica alterado o inciso IV do artigo 115 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 115
...
IV - A vinculação da Receita de Impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto de arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 158 e 159 da Constituição Federal, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para a manutenção do desenvolvimento do ensino e para a realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, §2º, 212 e 37, XXII da Constituição Federal, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita prevista no artigo 165, § 8º, bem como o disposto no artigo 167, § 4º, da Constituição Federal."

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos conforme o cronograma de implantação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) estabelecido na Lei Complementar nº 214/2025 e nas normas de regulamentação federal.

Piên/PR, 16 de dezembro de 2025.

ALMIR PEDRO MIELKE -
Presidente

SIMONE APARECIDA VIEIRA PORTELA RAUEN -
Vice-Presidente;

ALDO RUI ALVES DE LIMA -
Primeiro Secretário

KELVIN MICHAEL DA SILVA -
Segundo Secretário

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:90B4B647

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATO Nº. 009/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
Contratado: DEISE APARECIDA KUTICKA ME CNPJ nº 37.221.672/0001-37

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME SOLICITADO EM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Fica aditivado o presente contrato, a partir de 16 de dezembro de 2025, pelo período de 12 (doze) meses. Aplicado o índice oficial INPC como acréscimo e renovação dos quantitativos para o período.

Valor Total R$ 9.219,93 (nove mil e duzentos e dezenove reais e noventa e três centavos)

Piên/PR; 16 de dezembro de 2025

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:3DB5997F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2011

REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 001/2011

11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MAICON GROSSKOPF, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro **LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.645.259/0001-17, Inscrição Estadual nº 25.182.102-1, Inscrição Municipal nº 1046, com endereço na Rua Carlos Fürst, nº 234, Serra Alta, em São Bento do Sul/SC, CEP 89.290-397, fone (47) 3626-6234, e-mail contato@lancatur.com.br, doravante denominado simplesmente CONCESSIONÁRIA, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO CEZAR PAREY**, portador da CI nº 5.912.777 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 078.xxx.219-xx, tendo em vista o contido no Processo nº 182/2011, no Edital de Concorrência nº 001/2011, e com fundamento nas Leis nº 8.987/1995, 8.666/1993, Lei Municipal nº 1.113/2011 e Decretos Municipais n° 164/2011, 67/2014 e 71/2014, resolvem, de comum acordo, FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 070/2011, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado por mais 4 (quatro) anos a concessão a partir do dia 28/12/2025.
Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:680A2DAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

4° TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIEN PREV E SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIÊNPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Avenida Brasil nº 282, Centro, Piên/PR, neste ato representado pela Diretora Executiva, Sra. **JACQUELINE NIEZER**, brasileira, portadora do RG nº 2.773.176 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 807.xxx.969-xx, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito 1100, em Mafra/SC, CEP:89300-000, Fone/Fax: (47) 3642-6457, e-mail sirlei@sulprevconsultoria.com.br; neste ato representada por Sirlei Braz Wegrzynovski Rechetelo, inscrita no CPF sob nº 750.xxx.029-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2021, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados até 31/05/2026

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada e da aplicação do índice INPC (set/24 a out/25) de 4,49%, o contrato fica acrescido em R$ 19.174,34 (dezenove mil e cento e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) correspondentes a parcelas mensais de 3.572,86 (três mil e quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Piên/PR, 15 de dezembro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B685D1FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 447 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO N.º 447/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 12.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 12.000,00 mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

uplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.1.8	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1092	0501 Receitas de Alienações de Ativos	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
	TOTAL	12.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....12.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL**	**12000.00**
	TOTAL	**12.000,00**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....12.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 16 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:93DEA6D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 448 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 448 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

nomeia WAGNER ALBUQUERQUE PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão – AGENTE POLÍTICO – PROCURADOR JURÍDICO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013 e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **WAGNER ALBUQUERQUE** portador da cédula de identidade civil RG nº 3.***.**5/PR para ocupar o cargo de provimento em comissão - agente político – **PROCURADOR JURIDICO** contar de 16 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 16 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:79AB1CC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 03.01/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL N.º 03.01/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES
DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das solicitações de isenção da taxa de inscrição** do Concurso para Emprego Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Diante da ausência de recursos administrativos protocolizados contra o deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **MANTIDA** a listagem divulgada na data pretérita de 09 de dezembro de 2025 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **23 de dezembro de 2025.**
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piên (PR), 15 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:AD7A125A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1611, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.611, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Origem: Projeto de Lei nº 060/2025

Institui A POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E ESTABELECE DIRETRIZES

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºFica instituída a Política Municipal de Mobilidade Urbana de Piên.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por mobilidade urbana a condição em que se realizam os deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano, mediante a utilização de veículos, vias e toda a infraestrutura que possibilite esses deslocamentos.

Art. 2º A Política Municipal de Mobilidade Urbana de Piên se rege pelos princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, prevista na Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012.

Art. 3º São referências legais e normativas da Política Municipal de Mobilidade Urbana de Piên:
I - Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade;
II - Lei Federal nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB e Resolução do CONTRAN nº 514/2014, que institui a Política Nacional de Trânsito;
III - Lei Federal nº 10.098/2000, Lei da acessibilidade, e Decreto nº 5.296/2004, que a regulamenta;
IV - Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão;
V - Norma Brasileira NBR nº 9.050/2020 da ABNT e suas alterações subsequentes.

Art. 4º A Política Municipal de Mobilidade Urbana de Piên é componente da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e guarda compatibilidade com o Plano Diretor Municipal.

Art. 5º Nos termos da Lei Complementar Estadual nº 139, de 9 de dezembro de 2011, que integra o Município de Piên à Região Metropolitana de Curitiba, a Política Municipal de Mobilidade Urbana deverá manter alinhamento às diretrizes estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Integrado da referida Região Metropolitana.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 6º A Política Municipal de Mobilidade Urbana de Piên se fundamenta nos seguintes princípios:
I - Sustentabilidade socioeconômica e ambiental do desenvolvimento da cidade;
II - Inclusão social;
III - Acessibilidade universal;
IV - Eficiência e integração dos modos de transporte
V - Segurança nos deslocamentos e preservação da vida;

VI - Gestão democrática e controle social.

Art. 7º A Política Municipal de Mobilidade Urbana de Piên orienta-se pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, em especial os de assegurar vida saudável e bem-estar (ODS 3) e tornar as cidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis (ODS 11).

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Mobilidade Urbana de Piên:
I - Promover a mobilidade de pessoas no Município, assegurando a integração com a Região Metropolitana de Curitiba;
II - Assegurar a acessibilidade universal nos espaços públicos, equipamentos urbanos e sistemas de transporte;
III - Priorizar o transporte público coletivo e os modos de deslocamento não motorizados;
IV - Reduzir os impactos ambientais e sociais da mobilidade urbana, assegurando a gestão democrática e a participação social na formulação, monitoramento e avaliação da política.

Art. 9º A Política Municipal de Mobilidade Urbana de Piên observará as seguintes diretrizes:
I - Integração com as demais políticas de desenvolvimento urbano e com as políticas setoriais de habitação, saneamento, meio ambiente, uso e ocupação do solo e planejamento territorial, em âmbito municipal e metropolitano;
II - Priorização da mobilidade das pessoas sobre a dos veículos, com ênfase nos modos de transporte não motorizados e no transporte público coletivo em relação ao transporte individual motorizado;
III - Promoção da acessibilidade universal, assegurando condições de circulação seguras e inclusivas para pedestres, ciclistas, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
IV - Equidade no uso do sistema viário, de modo a equilibrar os diferentes modos de transporte e reduzir conflitos de circulação;
V - Integração entre os modos e serviços de transporte urbano, favorecendo a complementaridade e a eficiência da rede de mobilidade;
VI - Redução dos impactos ambientais e sociais da mobilidade urbana, mediante incentivo ao uso de energias limpas, mitigação das emissões poluentes e diminuição de acidentes de trânsito;
VII - Gestão democrática e participativa da política de mobilidade, assegurando transparência, controle social e participação da comunidade em todas as etapas de planejamento, implementação e avaliação.

TÍTULO II
DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA

Art. 10. Fica instituído, no âmbito desta Lei, o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Piên, como instrumento de planejamento destinado à execução e à efetivação da Política Municipal de Mobilidade Urbana.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS DO PLANO

Art. 11. O Plano de Mobilidade do Município de Piên, tem por finalidade orientar as ações do Município, no que se refere aos modos, serviços e infraestrutura viária e de transporte que garantem os deslocamentos de pessoas e cargas em seu território, com vistas a atender as necessidades atuais e futuras de mobilidade da população de Piên.

Art. 12. O Plano de Mobilidade Urbana do Município de Piên deverá manter compatibilidade e integração com os seguintes instrumentos e normativas:
I - A Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Federal nº 12.587/2012;
II - O Plano de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Curitiba;
III - O Plano Diretor Municipal e suas alterações, bem como a legislação urbanística correlata, especialmente a Lei de Uso e Ocupação do Solo e a Lei do Sistema Viário;
IV - A Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);
V - O Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 10.098/2000 sobre promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
VI - A Norma Brasileira NBR nº 9.050/2020 da ABNT e suas alterações, referente à acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Seção I
Dos Conceitos e Definições

Art. 13. Para os fins desta Lei ficam estabelecidos os seguintes conceitos e definições:
I - Acessibilidade: condição que assegura às pessoas, inclusive com deficiência ou mobilidade reduzida, o acesso seguro e autônomo aos espaços urbanos, edificações, serviços e sistemas de transporte;
II - Bicicletário: equipamento ou local de grande porte destinado ao estacionamento de bicicletas, de longa duração, com maior número de vagas e, quando aplicável, controle de acesso;
III - Calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível distinto não destinada à circulação e parada de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, arborização e outros fins. Ficando definido como o espaço compreendido entre a faixa de rolamento e o alinhamento predial;
IV - Ciclofaixa: espaço destinado à circulação de bicicletas, contíguo à pista de rolamento de veículos, sendo dela separado por pintura e/ou dispositivos delimitadores;
V - Ciclorotas ou Rota Ciclável: caminhos ou rotas identificadas como agradáveis, recomendados para uso de bicicletas que complementam a rede de ciclovias e ciclofaixas, minimamente preparados para garantir a segurança de ciclistas, sem tratamento físico, podendo receber sinalização específica;
VI - Ciclovia: espaço destinado à circulação exclusiva de bicicletas, segregado fisicamente da via de tráfego motorizado e da área destinada a pedestres;
VII - Estacionamento de Integração: espaço público ou privado destinado a veículos particulares, articulado com sistemas de transporte público, visando dissuadir o uso do transporte individual motorizado;
VIII - Mobilidade Urbana: condição em que se realizam os deslocamentos de pessoas e bens no espaço urbano, por meio de diferentes modos de transporte, motorizados ou não motorizados;
IX - Modos de Transporte Motorizados: modalidades de deslocamento que utilizam veículos automotores;
X - Modos de Transporte Não Motorizados: modalidades de deslocamento que utilizam esforço humano ou tração animal;
XI - Paraciclo: equipamento de pequeno porte destinado ao estacionamento de curta ou média duração de bicicletas, sem controle de acesso, que possibilite sua fixação e mínima segurança contra furtos;
XII - Passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas;
XIII - Sistema Municipal de Mobilidade Urbana: conjunto organizado e coordenado de modos de transporte, serviços e infraestruturas que garantem os deslocamentos no território do Município;
XIV - Transporte Público Coletivo serviço público de transporte de passageiros, acessível a toda a população, mediante pagamento individualizado, com itinerários e tarifas definidos pelo Poder Público;
XV - Transporte Público Individual: serviço remunerado de transporte de passageiros aberto ao público, por meio de veículos de aluguel, para viagens individualizadas;
XVI - Transporte Urbano de Cargas: serviço destinado ao transporte de bens, mercadorias ou animais no espaço urbano;
XVII - Via: superfície por onde transitam veículos e pessoas, compreendendo pista, calçadas, canteiros e faixas entre os alinhamentos prediais.

Seção II
Dos Princípios, Diretrizes e Objetivos Gerais do Plano de Mobilidade Urbana

Art. 14. O Plano de Mobilidade Urbana reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - Reconhecimento do espaço público como bem de uso comum, sob titularidade municipal;
II - Equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros;
III - Universalidade do direito de se deslocar e usufruir a cidade;
IV - Desenvolvimento sustentável do município, nas dimensões socioeconômica e ambiental;
V - Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos de transporte e serviços;
VI - Acessibilidade universal, com atenção especial à pessoas portadoras de deficiência e mobilidade reduzida;
VII - Segurança viária, voltada à preservação da saúde e da vida;
VIII - Eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana e na prestação dos serviços de transporte.

Art. 15. O Plano de Mobilidade Urbana orienta-se pelas seguintes diretrizes:
I - Priorização dos pedestres e dos modos de transporte não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;
II - Adoção de medidas que desestimulem à utilização do transporte individual motorizado;
III - Integração com a política de desenvolvimento urbano municipal e respetivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso e ocupação do solo no âmbito do Município de Piên;
IV - Integração com a política metropolitana e com as políticas setoriais correlatas, assegurando mobilidade, acessibilidade e conectividade em todo o espaço urbano;
V - Redução dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas no Município de Piên;
VI - Priorização de projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado;
VII - Desenvolvimento do sistema de transporte coletivo sob aspectos quantitativo e qualitativo;
VIII - Integração física, operacional e tarifária entre os diversos modos de transporte;
IX - Estímulo ao uso de energias renováveis e menos poluentes;
X - Busca de alternativas de financiamento para a implementação das ações do Plano de Mobilidade Urbana;
XI - Promoção de ações educativas voltadas à sensibilização e conscientização da população;
XII - Priorização do investimento público na melhoria e expansão da infraestrutura destinada ao transporte público coletivo;
XIII - Implantação de iniciativas visando a humanização do trânsito.

Art. 16. São objetivos gerais do Plano de Mobilidade Urbana:
I - Garantir a fluidez do trânsito nas vias urbanas e rurais do município e de seus distritos;
II - Assegurar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano, com prioridade aos meios coletivos e não motorizados, de forma inclusiva e sustentável;
III - Promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;
IV - Melhorar condições urbanas no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;
V - Promover o desenvolvimento sustentável com a redução dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos.

CAPÍTULO II
DO CONTEÚDO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA

Seção I
Do Conteúdo Mínimo

Art. 17. O Plano de Mobilidade contemplará, no mínimo:
I - Objetivos estratégicos coerentes com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, alinhados ao Plano Diretor Municipal e às demais políticas setoriais locais;
II - Ações e políticas que articulem o uso e a ocupação do solo à capacidade do sistema de transporte, a fim de assegurar o desenvolvimento econômico e urbano equilibrado, a inclusão social e a eficiência dos investimentos em infraestrutura, admitida a proposição de adequações normativas quando necessário;
III - Medidas de mitigação dos impactos ambientais e sociais da mobilidade urbana, com prioridade aos modos sustentáveis, à redução de emissões de poluentes e à racionalização da matriz de transportes do Município;
IV - Programas, projetos e infraestruturas destinados à mobilidade ativa (pedonal e cicloviária), integrados aos demais modos de transporte e à política municipal de promoção da saúde, que deverão conter:
a) Identificação e qualificação das vias prioritárias para circulação de pedestres, com ampliação e manutenção de calçadas;
b) Previsão de implantação e manutenção de infraestrutura cicloviária (ciclofaixas, ciclovias, ciclorrotas e espaços compartilhados);
c) Estímulo à circulação a pé, com iluminação adequada, sinalização indicativa, travessias seguras e ações educativas;
d) Estímulo ao uso da bicicleta, com sinalização, campanhas de segurança, implantação de paraciclos, bicicletários e sistemas de informação;
e) Priorização da implantação, readequação e manutenção das calçadas em áreas públicas e no entorno de equipamentos de interesse coletivo.
V - Serviços de transporte coletivo em suas diversas escalas, que compreenderão:
a) Rede do transporte público coletivo, linhas, itinerários e tecnologias aplicáveis;
b) Composição das linhas do sistema convencional;
c) Transporte escolar, linhas metropolitanas, serviços fretados e outros a serem instituídos.
VI - Infraestruturas do transporte coletivo, com definição de áreas prioritárias para:
a) Construção e readequação de vias, faixas exclusivas e preferenciais;
b) Implantação de terminais, pontos de parada com abrigo e estações de integração.
VII - Sistema viário urbano e rural, em conformidade com a hierarquização prevista na legislação municipal, composto por:
a) Circulação viária;
b) Revitalização e manutenção da infraestrutura;
c) Pavimentação e acessibilidade universal.
VIII - Acessibilidade universal, física e comunicacional, para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como acessibilidade econômica para a população de baixa renda, especialmente no transporte coletivo;
IX - Integração física, operacional e tarifária entre os diferentes modos de transporte, de forma a reduzir conflitos intermodais e ampliar a eficiência da rede;
X - Regras para circulação e operação do transporte de carga, baseadas no conceito de logística urbana sustentável, compatíveis com a movimentação de passageiros e a distribuição de mercadorias;
XI - Diretrizes para polos geradores de viagens, destinadas a equacionar estacionamento e operações logísticas sem estimular o transporte individual, com prioridade ao acesso por transporte coletivo, bicicleta e caminhada;
XII - Política de estacionamento integrada ao planejamento urbano municipal, com definição de áreas de integração modal e de instrumentos de gestão de vagas;
XIII - Mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana, com garantia de sustentabilidade econômica e modicidade tarifária.

Seção II
Dos Objetivos Estratégicos

Art. 18. O Plano de Mobilidade Urbana contemplará, no mínimo, os seguintes objetivos estratégicos:
I - Tornar o transporte coletivo mais atrativo que o transporte individual e estabelecer como meta a ampliação do percentual de viagens em modos coletivos em relação ao total de viagens em modos motorizados;
II - Promover a melhoria contínua dos serviços, equipamentos e instalações relacionados à mobilidade;
III - Promover a segurança no trânsito;
IV - Assegurar que as intervenções no sistema de mobilidade urbana contribuam para a melhoria da qualidade ambiental e estimulem o uso de modos não motorizados;

V - Contribuir para a competitividade econômica do município por meio de sistemas de mobilidade eficientes, seguros e sustentáveis;
VI - Tornar a mobilidade urbana um fator de inclusão social.

Art. 19. Para atingir o objetivo estratégico de tornar o transporte público mais atrativo em relação ao transporte individual, o Poder Executivo priorizará as seguintes estratégias:
I - Ampliar as ações relacionadas ao transporte coletivo no sistema viário;
II - Modernizar os sistemas de informação sobre o transporte coletivo;
III - Desestimular o uso do transporte individual de forma articulada à melhoria do transporte coletivo;
IV - Promover ações educativas voltadas à mudança da percepção da população quanto ao uso do transporte individual e coletivo;
V - Promover a modernização tecnológica dos equipamentos de monitoramento e controle do transporte coletivo e de orientação aos usuários.

Art. 20. A fim de atingir o objetivo estratégico de promover a melhoria contínua dos serviços, equipamentos e instalações relacionados à mobilidade, o Poder Executivo priorizará as seguintes estratégias:
I - Modernizar os métodos e processos de fiscalização dos serviços de transporte, assegurando maior eficácia e eficiência;
II - Disseminar informações sobre o sistema de mobilidade urbana e sua operação, a fim de propiciar à população escolhas otimizadas entre os meios de deslocamento oferecidos;
III - Modernizar os equipamentos e instalações relacionados ao transporte coletivo.

Art. 21. Para atingir o objetivo estratégico de promover a segurança no trânsito, o Poder Executivo priorizará as seguintes estratégias:
I - Reestruturar a atividade fiscalizatória, com ênfase na segurança, na orientação aos usuários e na operação do trânsito;
II - Assegurar espaços adequados e direitos preferenciais aos pedestres nas intervenções de mobilidade urbana;
III - Modernizar os equipamentos tecnológicos de monitoramento, controle do tráfego e orientação aos usuários, com vistas à melhoria da segurança;
IV - Desenvolver projetos de educação para o trânsito voltados a públicos mais vulneráveis, em especial pedestres, pessoas com deficiência, idosos, motociclistas e jovens condutores;
V - Priorizar iniciativas, projetos e investimentos que ampliem a segurança no trânsito;
VI - Otimizar a utilização da infraestrutura viária existente.

Art. 22. Para atingir o objetivo estratégico de assegurar que as intervenções no sistema de mobilidade urbana contribuam para a melhoria da qualidade ambiental e estimulem o uso de modos de transporte não motorizados, o Poder Executivo priorizará as seguintes estratégias:
I - Difundir o conceito de mobilidade urbana sustentável, enfatizando sua importância para o meio ambiente e a qualidade de vida;
II - Monitorar a evolução tecnológica dos meios de transporte e induzir a adoção de tecnologias limpas ou menos poluentes pelos prestadores de serviços de transporte público;
III - Assegurar a valorização do espaço urbano nas intervenções de mobilidade, em articulação com os demais órgãos e entidades da Administração Pública;
IV - Estimular o uso de transportes não motorizados, mediante integração com os demais modos de transporte e melhoria da oferta de equipamentos e infraestrutura, especialmente calçadas e ciclovias.

Art. 23. Para atingir o objetivo estratégico de contribuir para a competitividade econômica do município por meio de sistemas de mobilidade eficientes, seguros e sustentáveis, o Poder Executivo priorizará as seguintes estratégias:
I - Adequar o planejamento, o ordenamento e a operação da logística urbana, em cooperação com entidades públicas e privadas e em consonância com as políticas de uso e ocupação do solo, sistema viário, desenvolvimento econômico e gestão da mobilidade;
II - Aprimorar os métodos e processos de licenciamento de empreendimentos classificados como polos geradores de viagens, de forma a mitigar seus impactos na circulação urbana.

Art. 24. Para atingir o objetivo estratégico de tornar a mobilidade urbana um fator de inclusão social, o Poder Executivo priorizará as seguintes estratégias:
I - Adequar a infraestrutura viária em conformidade com os requisitos de acessibilidade universal;
II - Assegurar cobertura espacial e temporal suficiente para o atendimento aos usuários do transporte público.

Seção III
Dos Instrumentos de Gestão e Fiscalização

Art. 25. Para viabilizar as estratégias definidas na Seção II deste Capítulo, poderão ser adotados instrumentos de gestão do sistema municipal de mobilidade urbana, tais como:
I - Restringir e controlar o acesso e a circulação, de forma permanente ou temporária, de veículos motorizados em locais e horários predeterminados;
II - Aplicar tributos sobre os modos e serviços de transporte urbano pela utilização da infraestrutura urbana, com a finalidade de desestimular o uso de determinados modos e serviços de mobilidade, vinculando a receita à aplicação exclusiva em infraestrutura destinada ao transporte público coletivo, ao transporte não motorizado e ao financiamento do subsídio público da tarifa de transporte coletivo, na forma da lei;
III - Dedicar espaço exclusivo nas vias públicas para os serviços de transporte público coletivo e para os modos de transporte não motorizados;
IV - Implantar estacionamentos integrados ao sistema de transporte coletivo;
V - Controlar o uso e a operação da infraestrutura viária destinada à circulação e à operação do transporte de carga, com definição de prioridades ou restrições;
VI - Implantar políticas de uso e ocupação do solo, sistema viário e desenvolvimento urbano associadas ao sistema de transporte coletivo, incluindo operações urbanas consorciadas no entorno de corredores viários prioritários, corredores de transporte coletivo e áreas localizadas no entorno de estações de transporte coletivo existentes ou futuras, para fins de efetivação da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
VII - Obter recursos para a ampliação e a melhoria da rede estrutural de transporte público coletivo;
VIII - Implantar e melhorar espaços públicos, principalmente destinados aos modos de transporte não motorizado, com estímulo ao seu uso;
IX - Melhorar e ampliar a infraestrutura e a rede viária estrutural, priorizando os transportes coletivos, os transportes não motorizados e as ligações regionais e perimetrais que favoreçam a desconcentração e a descentralização urbanas.

Art. 26. Para viabilizar as estratégias definidas na Seção II deste Capítulo deverá ser realizada a fiscalização:
I - Das calçadas, conforme o disposto na Lei do Sistema Viário e no Código de Obras do Município;
II - Da execução das vedações no alinhamento dos logradouros públicos, conforme o Código de Obras Municipal;
III - Da retirada de barreiras arquitetônicas e urbanísticas que comprometam a acessibilidade dos passeios.

§ 1º A fiscalização prevista neste artigo será de responsabilidade do agente fiscal do Município, vinculado à Diretoria de Tributação e Fiscalização.

§ 2º A fiscalização deverá notificar o proprietário, fixando prazo para a regularização, findo o qual poderá aplicar multa, com valor a ser definido em decreto específico.

Seção IV
Do Sistema Viário

Art. 27. Para viabilizar as estratégias definidas na Seção II deste Capítulo, deverão ser observadas as normas e diretrizes estabelecidas na Lei Complementar do Sistema Viário do Município.

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo Municipal compatibilizar a infraestrutura viária com as diretrizes constantes na Lei Complementar do Sistema Viário.

Art. 28. Para os efeitos desta Lei, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as vias do Município classificam-se em:
I - Rodovia: vias pertencentes à Rodovia Engenheiro Carlos Alberto de Camargo Coelho, conforme estabelecido pela Lei nº 14.498, de 11 de agosto de 2004. Essas rodovias desempenham a função de interligar a sede do Município de Piên e o distrito de Trigolândia aos municípios limítrofes;
II - Vias marginais: aquelas inseridas na faixa de domínio das rodovias, correndo paralelas a estas, dando acesso à ocupação lindeira e preferencialmente não cursando as mesmas, permitindo que o tráfego das rodovias continue seu fluxo;
III - Vias arteriais: caracterizadas por interseções em nível, geralmente controladas por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, destinadas ao trânsito entre diferentes regiões da cidade;
IV - Vias coletoras: destinadas a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, com a função de viabilizar o deslocamento dentro das regiões da cidade;
V - Vias locais: vias com interseções em nível não semaforizadas, destinadas exclusivamente ao acesso local ou a áreas restritas;
VI - Vias tranquilizadas: são vias que propiciam baixas velocidades e permitem a utilização da via como espaço de lazer, priorizando a presença de pedestres e ciclistas sobre o automóvel, podendo, a critério do Município, ter um traçado diferenciado e necessariamente mecanismos redutores de velocidades dos veículos além de revestimento diferenciado;
VII - Estradas ruais: compõem a malha de deslocamento de todo o espaço externo ao perímetro urbano. Sendo classificadas em estradas rurais principais e secundárias.

Parágrafo único. As dimensões mínimas das vias e o mapa do Sistema Viário constam na Lei Complementar do Sistema Viário.

Seção V
Das Calçadas

Art. 29. As calçadas constituem parte essencial do sistema de mobilidade urbana e devem garantir percurso contínuo, seguro e confortável a todos os pedestres, com prioridade à acessibilidade universal e à mobilidade ativa.

Art. 30. A implantação, a adequação, a manutenção e a fiscalização das calçadas observarão as disposições da Lei Municipal que institui o Plano de Rotas Acessíveis, especialmente quanto à faixa livre de circulação, à faixa de serviço, à faixa de acesso, às rampas, aos rebaixamentos, à sinalização tátil, à arborização e ao mobiliário urbano.

Art. 31. As intervenções em calçadas devem ser compatíveis com o Plano Diretor Municipal, a Lei do Sistema Viário e demais normas urbanísticas, de forma a integrar as calçadas à rede viária, ao transporte coletivo e aos demais modos de deslocamento.

Art. 32. Compete ao Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, assegurar a manutenção, a fiscalização e a padronização das calçadas, bem como atribuir ao proprietário do lote lindeiro a obrigação de cumprir as normas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade municipal de garantir a acessibilidade universal nas rotas acessíveis prioritárias.

Art. 33. O Plano de Mobilidade Urbana e o Plano de Rotas Acessíveis são instrumentos interligados e complementares, e suas atualizações devem ocorrer de forma integrada, a fim de manter unidade normativa e efetividade das políticas públicas de mobilidade e acessibilidade no Município.

Seção VI
Do Monitoramento do Sistema Viário

Art. 34. O monitoramento do sistema viário municipal deve ser realizado de forma periódica, em conformidade com a Lei Complementar do Sistema Viário, a fim de assegurar sua atualização e compatibilização com as diretrizes desta Lei.

Art. 35. O monitoramento de que trata o artigo anterior deve contemplar, no mínimo:
I - A largura e o estado de conservação das vias;
II - As condições de pavimentação e drenagem;
III - A adequação das vias às normas de acessibilidade universal;
IV - A sinalização horizontal e vertical;
V - A conformidade com a hierarquia viária definida no Plano de Mobilidade e no Plano Diretor.

Art. 36. Compete ao Poder Executivo assegurar a atualização periódica do mapa do sistema viário e dos relatórios técnicos, de modo a manter a integração entre esta Lei, a Lei Municipal que institui o Plano de Rotas Acessíveis e a Lei Complementar do Sistema Viário.

Seção VII
Do Sistema de Transporte Coletivo

Art. 37. O sistema de transporte coletivo do Município será planejado e estruturado em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Lei e em consonância com a Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Art. 38. Compete ao órgão ou entidade da Administração Municipal responsável pela política de mobilidade urbana adotar as seguintes ações:
I - Obter e atualizar os dados da pesquisa Origem/Destino domiciliar e do transporte coletivo, como subsídio ao planejamento;
II - Disciplinar o estacionamento de veículos nas rotas destinadas ao transporte coletivo, priorizando sua circulação;
III - Implementar sistema de transporte coletivo municipal, articulado ao transporte escolar, ao transporte intermunicipal e aos demais modos de deslocamento;
IV - Definir linhas, itinerários, horários e modos de operação, de acordo com as demandas locais;
V - Implantar pontos de parada com abrigo e acessibilidade, integrados às rotas acessíveis e às demais infraestruturas de mobilidade;
VI - Buscar mecanismos de integração operacional e tarifária com o transporte regional e metropolitano.

Seção VIII
Dos Polos Geradores de Viagens

Art. 39. Consideram-se polos geradores de viagens, para os efeitos desta Lei, os estabelecimentos ou equipamentos que atraem elevado número de deslocamentos de pessoas ou veículos, tais como:
I - Hospitais, pronto-socorros e unidades básicas de saúde;
II - Agências bancárias e lotéricas;
III - Terminais rodoviários;
IV - Complexos esportivos;
V - Instituições de ensino;
VI - Templos religiosos;
VII - Supermercados;
VIII - Parques industriais;
IX - Outros definidos em regulamento, de acordo com estudos técnicos de impacto na circulação.

Art. 40. Os polos geradores de viagens devem prever vagas internas para veículos, de acordo com o tipo de ocupação, destinadas a moradores ou empregados, visitantes e clientes, além de atender às seguintes exigências:
I - Dar prioridade ao acesso por transporte coletivo, bicicletas e pedestres;
II - Reservar espaços internos para estacionamento de bicicletas;
III - Cumprir as normas de acessibilidade universal;
IV - Integrar-se à infraestrutura viária e de transporte do Município.

CAPÍTULO III

DA SISTEMÁTICA DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÕES PERIÓDICAS DO PLANO DE MOBILIDADE

Seção I
Do Monitoramento e da Avaliação do Plano de Mobilidade Urbana

Art. 41. O monitoramento da implementação desta Lei será realizado pelo órgão responsável pela política de mobilidade urbana, com base em indicadores de desempenho estabelecidos em regulamento.

§ 1º Os indicadores serão apurados anualmente e divulgados no Balanço Anual da Mobilidade Urbana, a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Piên.

§ 2º O órgão responsável poderá contar com o apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento e de outros órgãos da Administração Municipal para subsidiar o monitoramento e a avaliação desta Lei.

Seção II
Da Revisão Do Plano De Mobilidade

Art. 42. As revisões periódicas desta Lei serão precedidas da elaboração de diagnóstico e prognóstico do sistema de mobilidade urbana do Município, devendo contemplar, no mínimo:
I - A análise da situação do sistema municipal de mobilidade urbana em relação aos modos, serviços e à infraestrutura de transporte, à luz dos objetivos estratégicos estabelecidos, bem como a avaliação do progresso dos indicadores de desempenho;
II - A avaliação de tendências do sistema de mobilidade urbana, por meio da construção de cenários com horizontes de curto, médio e longo prazo.

§ 1º A avaliação dos indicadores de desempenho deve considerar os relatórios anuais de balanço da mobilidade urbana elaborados pelo órgão responsável pela política de mobilidade.

§ 2º A elaboração do diagnóstico e do prognóstico referidos no caput deste artigo compete ao órgão da Administração Municipal responsável pela política de mobilidade urbana.

Art. 43. A revisão e atualização desta Lei deve ocorrer no máximo a cada 10 (dez) anos e deve ser precedida de ampla e democrática discussão nas Conferências Municipais de Políticas Urbanas, nos termos da legislação urbanística em vigor.

Seção III
Da Participação da Sociedade Civil no Planejamento, Fiscalização e Avaliação do Plano de Mobilidade

Art. 44. A participação da sociedade civil no planejamento, na fiscalização e na avaliação desta Lei será assegurada pelos instrumentos já previstos e por outros que venham a ser instituídos em regulamento, entre os quais se incluem:
I - Órgãos colegiados com a participação de representantes do Poder Executivo, da sociedade civil e dos operadores dos serviços de transporte;
II - Ouvidorias nas instituições responsáveis pela gestão do sistema municipal de mobilidade urbana;
III - Audiências públicas;
IV - Consultas públicas.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45. O órgão da Administração Municipal responsável pela política de mobilidade urbana deverá, no prazo de 18 (dezoito) meses contados da publicação desta Lei:
I - Consolidar e divulgar estudos relativos aos polos geradores de viagens, com identificação de padrões para definição de medidas mitigadoras, a partir da análise dos impactos dos empreendimentos implantados no Município de Piên;
II - Apresentar proposta de política de estacionamento para o Município;
III - Apresentar proposta de política de segurança no trânsito.

Art. 46. As diretrizes e previsões de alargamento indicadas no Plano Diretor Municipal e nesta Lei somente poderão ser alteradas por lei específica ou nas revisões previstas.

Art. 47. Compete ao Poder Executivo editar regulamentos necessários para garantir a eficácia e a efetividade desta Lei.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên, 16 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:6A7A5AF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1612, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.612, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Origem: Projeto de Lei nº 059/2025

Institui O PLANO DE ROTAS ACESSÍVEIS DO MUNICÍPIO DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Rotas Acessíveis, com o objetivo de promover a mobilidade urbana segura, acessível e inclusiva, especialmente às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2º O Plano de Rotas Acessíveis integra o processo de planejamento urbano e de mobilidade do Município de Piên, devendo estar compatível com o Plano Diretor e o Plano de Mobilidade Urbana em vigor.

Art. 3º O Plano de Rotas Acessíveis atende ao disposto no § 3º do artigo 41 do Estatuto da Cidade, ao estabelecer medidas que assegurem a acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em rotas e vias do município.

§ 1º A proposta contempla, de forma prioritária, os trechos que concentram maior fluxo de pedestres, como os que dão acesso a órgãos públicos e a estabelecimentos de serviços essenciais – nas áreas de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, comunicação, serviços bancários, entre outros.

§ 2º Sempre que viável, as rotas acessíveis deverão estar integradas aos sistemas de transporte coletivo de passageiros.

§ 3º O Plano de Rotas Acessíveis compreende todo o perímetro urbano do município de Piên, sendo de prioridade a área central, como forma de atender os deslocamentos nas principais áreas de fluxo de pessoas.

Seção I
Dos Objetivos e Diretrizes

Art. 4º O Plano de Rotas Acessíveis tem por finalidade estabelecer as bases para a promoção da mobilidade urbana inclusiva, assegurando a acessibilidade universal nas vias e espaços públicos do Município de Piên. São seus objetivos:
I - Garantir condições de acessibilidade nas vias e logradouros públicos, com prioridade para os eixos de maior circulação de

pedestres e os entornos de equipamentos e serviços públicos essenciais;
II - Promover a conectividade entre calçadas, travessias, mobiliário urbano e pontos de integração com o transporte coletivo;
III - Estabelecer critérios técnicos para a implantação, a implementação e a manutenção das rotas acessíveis, com base nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente a NBR 9050/2020 ou outra que venha a substitui-la;
IV - Integrar as rotas acessíveis ao sistema de mobilidade urbana do município, de forma articulada ao Plano Diretor e ao Plano de Mobilidade Urbana;
V - Estimular o deslocamento a pé com conforto, segurança, e autonomia, favorecendo os modos ativos de transporte.

Art. 5º A implantação das rotas acessíveis deverá observar as seguintes diretrizes técnicas:
I - Assegurar conformidade com as normativas da ABNT, particularmente quanto à geometria, sinalização e mobiliário urbano acessível;
II - Utilizar, preferencialmente, calçadas públicas, vielas e, quando necessário, o leito carroçável em vias compartilhadas, desde que em conformidade com as normas aplicáveis;
III - Garantir travessias com guias rebaixadas ou faixas elevadas, devidamente sinalizadas, e equipadas com semáforos sonoros, a fim de proporcionar segurança aos pedestres com deficiência visual;
IV - Incluir sinalização tátil direcional e de alerta (quando aplicável), além de tempos semafóricos ajustados para garantir travessia segura, especialmente às pessoas em condição de vulnerabilidade;
V - Resolver, de forma técnica ou preferencialmente no local, situações atípicas que comprometam a acessibilidade, priorizando sempre a autonomia dos usuários.

Parágrafo único. Obras ou modificações nas calçadas situadas ao longo das rotas acessíveis, sejam em espaços públicos ou privados, deverão cumprir as exigências previstas neste Plano, garantindo a manutenção e ampliação da acessibilidade.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Seção I
Das Calçadas

Art. 6º Constituem objetivos das calçadas:
I - Proporcionar infraestrutura universal para todas as pessoas, com clareza e continuidade, planejada de modo a integrar-se aos demais modais de transporte, sem obstáculos pelo caminho;
II - Fomentar a permanência na calçada por meio de mobiliários e equipamentos urbanos; e
III - Promover incentivo à locomoção a pé.

Seção II
Das Travessias e Conexões

Art. 7º Constituem objetivos das travessias e conexões:
I - Assegurar prioridade ao pedestre no uso do espaço público;
II - Garantir a conectividade dos elementos da via, por meio da acessibilidade universal;
III - Promover segurança viária para o pedestre; e
IV - Garantir a inclusão social de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida no contexto urbano.

CAPÍTULO III
DA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO PLANO

Art. 8º O sistema de gestão da política urbana do Município de Piên será orientado por princípios de continuidade, dinamismo, flexibilidade, atualização permanente e participação demográfica, abrangendo os seguintes âmbitos de atuação:
I - O Poder Executivo Municipal;
II - A participação popular.

§ 1º Os âmbitos de atuação previstos neste artigo deverão operar de forma integrada e complementar, promovendo articulação entre governo e sociedade civil.

§ 2º A participação da população será assegurada em todas as etapas dos processos de planejamento, fiscalização e avaliação das políticas de mobilidade urbana.

§ 3º A realização de debates públicos, audiências, assembleias territoriais e consultas populares constitui requisito obrigatório para garantir a transparência e legitimidade das ações desenvolvidas.

§ 4º A adoção de instrumentos de gestão democrática urbana é condição indispensável à condução transparente do processo de implementação e monitoramento do plano.

Art. 9º O programa de planejamento, fiscalização e avaliação do Plano Municipal de Rotas Acessíveis buscará fortalecer o desenvolvimento institucional do Município de Piên, por meio da implementação de ações de formação, capacitação, atualização e sensibilização voltadas à gestão do plano.

Art. 10. A execução do programa mencionado no artigo anterior ocorrerá mediante as seguintes ações:
I - Desenvolvimento de processos educativos e de capacitação que permitam a participação efetiva da população nas etapas de planejamento, fiscalização e avaliação;
II - Qualificação técnica dos gestores públicos e demais atores locais envolvidos na implementação do Plano de Rotas Acessíveis;
III - Promoção da transparência nos processos de planejamento e gestão da política urbana de mobilidade, resguardadas as hipóteses legais de sigilo em casos que envolvam a segurança da sociedade ou do Estado.

Parágrafo único. A transparência referida no inciso III deverá ser assegurada de forma clara, acessível e segura, com linguagem simplificada e meios adequados de comunicação.

Art. 11. O sistema de planejamento, fiscalização e avaliação do Plano de Rotas Acessíveis tem como objetivos:
I - Instituir mecanismos que garantam canais efetivos de participação da sociedade;
II - Assegurar a continuidade e a transparência do processo em todas as suas fases;
III - Estruturar processos democráticos e participativos, de forma contínua, permanente e dinâmica, para o planejamento, fiscalização e avaliação da política urbana;
IV - Integrar o plano às demais políticas públicas, especialmente ao Plano Diretor e ao planejamento orçamentário municipal.

Seção I
Do Poder Executivo Municipal

Art. 12. Compete ao Poder Executivo Municipal a coordenação e execução das ações previstas no Plano de Rotas Acessíveis, cabendo-lhes as seguintes atribuições:
I - Promover a capacitação de servidores e o fortalecimento institucional dos órgãos vinculados à política de mobilidade urbana e acessibilidade;
II - Articular-se com a sociedade civil, entidades locais e órgãos das esferas estadual e federal, visando à integração de políticas, programas e ações relacionados à mobilidade urbana inclusiva;
III - Implementar as metas e ações estabelecidas pelo Plano de Rotas Acessíveis, observando os prazos e prioridades definidos;
IV - Buscar fontes de financiamento estaduais e federais que viabilizem a execução das metas e ações do plano;
V - Implantar e gerir sistemas de informação e ouvidoria acessíveis, assegurando o livre acesso da população aos dados e procedimentos relacionados à mobilidade urbana;
VI - Promover debates públicos, audiências e conferências que garantam a participação democrática e a transparência na gestão do plano;
VII - Formular e executar políticas e programas compatíveis com as diretrizes desta Lei;

VIII - Submeter ao Conselho das Cidades e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência as propostas e ações destinadas à implementação dos instrumentos previstos no Plano de Rotas Acessíveis.

Seção II
Da Participação e Controle Social

Art. 13. A participação direta da população no planejamento, execução e avaliação do Plano Municipal de Rotas Acessíveis será assegurada por meio das seguintes instâncias de representação e diálogo social:
I - Conselho das Cidades;
II - Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa com Deficiência;
III - Conferências Municipais;
IV - Audiências Públicas;
V - Apresentação de projetos de lei de iniciativa popular, nos termos da legislação vigente.

§ 1º As convocações para participação popular deverão ser amplamente divulgadas por meio do Diário Oficial do Município e de outros canais oficiais ou alternativos de comunicação, com antecedência mínima de 15 (quinze dias).

§ 2º As convocações deverão conter, obrigatoriamente, informações sobre local, data, horário e pauta da reunião ou evento.

Art. 14. O Município poderá estimular a criação de novos espaços e mecanismos de participação popular, presenciais ou digitais, com o objetivo de ampliar o diálogo entre poder público e sociedade civil.

Art. 15. Ao término de cada uma das etapas do Plano de Rotas Acessíveis – curto, médio e longo prazo – o Poder Executivo deverá apresentar à Câmara Municipal e à população, em audiência pública, relatório contendo as metas e ações executadas, bem como o planejamento para o período subsequente.

Parágrafo único. A apresentação referida no caput deverá ser precedida de ampla divulgação, utilizando-se os meios oficiais e demais formas de comunicação acessíveis à população.

Seção III
Do Financiamento

Art. 16. Para a viabilização das ações previstas pelo Plano de Rotas Acessíveis, deverão ser destinados, anualmente, recursos específicos no Orçamento do Município, os quais também deverão constar nos planos plurianuais de investimento.

Art. 17. O custeio das atividades de gestão, planejamento e fiscalização do Sistema de Mobilidade Urbana e Acessibilidade será assegurado por meio de recursos do próprio Executivo Municipal, bem como de receitas provenientes de concessões, fundos públicos, programas governamentais e instrumentos de política urbana previstos na legislação vigente.

Art. 18. Constitui dever do Poder Público Municipal buscar fontes de financiamento públicas, em âmbito estadual, federal ou internacional, para a execução e manutenção das ações relacionadas às rotas acessíveis.

Parágrafo único. O Município deverá avaliar, com base nesta Lei e ações planejadas pelo Plano de Rotas Acessíveis, as alternativas de financiamento previstas, inclusive a possibilidade de captação de recursos em nível local, considerando mecanismos legais de arrecadação compatíveis com os objetivos do plano.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os projetos e iniciativas vinculados à implementação do Plano Municipal de Rotas Acessíveis deverão ser submetidos à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Conselho Municipal das Cidades, observadas as respectivas competências.

Art. 20. Os editais de licitação, concessão ou qualquer instrumento contratual que envolva ações na área de mobilidade urbana deverão, obrigatoriamente, estar em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos no Plano de Mobilidade Urbana do Município de Piên – PMU.

Art. 21. O Plano de Rotas Acessíveis deverá ser revisto e atualizado em prazo não superior a dez anos, contados da data de sua publicação, ou em prazo inferior, caso haja recomendação fundamentada nos conselhos competentes.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên, 16 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:A39E5AF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1706, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1706, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 26 de novembro de 2025 24 de maio de 2026, à servidora pública **Fânia Moreira de Bastos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR e matrícula funcional 4766128, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do início da licença maternidade.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 08 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:23A6076A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1707 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1707DE 08 DE DEZEMBRODE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Ivone Grosskopf Letki,** portadora da cédula de identidade civil com CPF nº 468.***.***-53

matrícula funcional 102031, ocupante do cargo publico de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viagem a Curitiba com os alunos dos 5º anos	09/12/2025	Curitiba /PR	1	58,00	12264/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de dezembrode 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:C5F3D860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1708 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1708DE 08 DE DEZEMBRODE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **LEONICE ZIMMER**portadora da cédula de identidade civil com CPF nº 056.***.***-60 e matrículas funcionais 104401/4765982, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso de Língua Portuguesa	10/12/2025	Araucária /PR	1(uma)	58,00	12263/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 dezembrode 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:0621DD38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1709 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1709DE 08 DE DEZEMBRODE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ANDRESSA FUERST SCHROTH**portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 058.***.***-02 e matrículas funcionais 10921/104961, ocupante do cargo público de**Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso de Língua Portuguesa	10/12/2025	Araucária/PR	1(uma)	58,00	12247 /2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de dezembrode 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:19276055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1710 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1710DE 08 DE DEZEMBRODE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Viviane Santana Ribas**portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 809.***.***-72 e matrícula funcional 4766362, ocupante do cargo de provimento em comissão de**Assessor de Área III - Gestão do SUAS,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar voluntárias para conhecer fabrica de fios	04/12/2025	Arrisca/SC	1 (uma)	R$ 142,00	12243/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar da data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de dezembrode 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:6A39921B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1711 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1711DE 08 DE DEZEMBRODE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Bianca Adelita de Lima da Costa**portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 025.***.***-70 e matrículas funcionais 11631/11632, ocupante do cargo público de**Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viagem a Curitiba com	09/12/2025	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 58,00	12265/2025

os alunos dos 5º anos					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de dezembrode 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:AB7D2562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1712 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº1712DE 08 DE DEZEMBRODE 2025

*Concessão de diária para servidor(a) público(a)**.***

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Marily Penteado Wotroba Heiden**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 806.***.***-15 matrícula funcional 18481/18482**,**ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária:

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viagem a Curitiba com os alunos dos 5º anos	09/12/2025	Curitiba/PR	1 (uma)	58,00	12265/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de dezembrode 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:7547EACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1713 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº1713DE 08 DE DEZEMBRODE 2025

*Concessão de diária para servidor(a) público(a)**.***

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Marily Penteado Wotroba Heiden**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 806.***.***-15 matrícula funcional 18481/18482**,**ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária:

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viagem a Curitiba com os alunos dos 5º anos	10/12/2025	Curitiba/PR	1 (uma)	58,00	12265/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de dezembrode 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:21FA6F9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1714 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1714 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

*Concessão de diária para servidor(a) público(a)**.***

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público**André Mateus de Almeida,**portador da cédula de identidade civil com CPF nº 102.***.***-85 e matrícula funcional 4766332, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Curso Patrulheiros da Sustentabilidade	01/12/2025	Curitiba /PR	1(uma)	58,00	12495/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo os seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:E2B858DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1715 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1715DE 08 DE DEZEMBRODE 2025

*Concessão de diária para servidor(a) público(a)**.***

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **GILCELIA PASDA,**portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 064.***.***-22 e matrícula funcional 102491, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viagem a Curitiba com os alunos dos 5º anos	10/12/2025	Curitiba /PR	1(uma)	58,00	12497/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:BBE27726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1716 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1716DE 08 DE DEZEMBRODE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Claudiana Lang da Silva**portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 048.***.***-09 e matrículas funcionais 105571/4765952, ocupante do cargo público de**Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viagem a Curitiba com os alunos dos 5º anos	10/12/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	12502/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:140D216A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1717 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1717DE 08 DE DEZEMBRODE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Adenizia Aparecida Senn**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 019.***.***-19e matrículas funcionais 102431, ocupante do cargo público de**Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viagem a Curitiba com os alunos dos 5º anos	10/12/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	12500/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:5B4FF447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1718 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1718DE 08 DE DEZEMBRODE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Francieli Das Neves Andreatta**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 048.***.***-18 e matrícula funcional 4766122, ocupante do cargo público de**Auxiliar Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
2º dia do curso ETP	12/12/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	12536/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:BA47A435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1719 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº1719DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público**Lidair Osmar Zappe,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 710.***.***-72 matrícula funcional nº 4766338, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área,**o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
2º dia do curso ETP	12/12/2025	Curitiba /PR	1(uma)	R$ 58,00	12537/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:8AB7C6FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1720 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1720DE 08 DE DEZEMBRODE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público**Adriano Roberto de Oliveira**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 029.***.***.11 e matrícula funcional 1321, ocupante do cargo público de**Técnico em Informática,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
2º dia do curso ETP	12/12/2025	Curitiba /PR	1(uma)	58,00	12538/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:C14E692B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1721 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1721DE 08 DE DEZEMBRODE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Claudia Knopick Lisboa**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 034.***.***-40 e matrícula funcional 105381, ocupante do cargo público de**Assistente Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
2º dia do curso ETP	12/12/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	12539/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:6FD7A666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1722 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1722DE 08 DE DEZEMBRODE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Elizabete Miki Uchino**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 825.***.***-87e matrícula funcional 4766346, ocupante do cargo público de**Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhamento de paciente em retorno.	10/12/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	12540/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:BB859C61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1723 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1723DE 08 DE DEZEMBRODE 2025

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **Maria Margaret Baumel Grosskopf,** portadora da cédula de identidade civil com CPF nº 468.***.***-59 matrícula funcional 17591, ocupante do emprego público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viagem a Curitiba com os alunos dos 5º anos	09/12/2025	Curitiba /PR	1(uma)	58,00	12499/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de dezembrode 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:84784D43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1725, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1725, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de janeiro a 24 de janeiro de 2026, ao servidor público **Joanir Afonso Pieckoz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.***.***.*/PR matrícula funcional nº 178411, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:0032F51C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1734, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1734, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSABILIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **Grasiele Rodrigues**, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 5.***.***/SC, matrícula nº 4765961, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, da Secretaria de Educação, como responsável pela documentação escolar das Escola e CMEIS da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Registre-se e publique-se.
Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F0ED0FA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90/2025.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de oxigênio gás medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde.
EMPRESA: BELTROX OXIGENIO LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 26.740,00 (Vinte e Seis Mil e Setecentos e Quarenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.

Pinhal de São Bento/PR, 16 de dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:2795680C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 216/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 89/2025.
OBJETO: Aquisição de veículos conforme resolução SESA n° 1.357/2025.
CONTRATADO: VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02304	06.002.10.301.1001.2043	00304	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02304	06.002.10.301.1001.2043	00304	4.4.90.52.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores
2025	03396	06.002.10.301.1001.2043	00396	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03397	06.002.10.301.1001.2043	00397	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 314.950,00 (Trezentos e Quatorze Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 15 de dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:2B87F7A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 217 /2025

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: Repasse referente a deliberação 005/2025 – COEDE/PR destinado à aquisição de equipamentos, tecnologias assistivas e insumos de inclusão para fortalecimento do atendimento especializado oferecido pela APAE de Pinhal de São Bento, mediante a execução de atividades previamente estabelecidas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros conforme processo de inexigibilidade nº 34/2025.
VALOR CONTRATADO: R$ 39.401,02 (Trinta e nove mil, quatrocentos e um real e dois centavos)
VIGÊNCIA: 16/12/2025 até 16/12/2026
DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	01409	08.003.08.242.0801.2101	00409	3.3.50.43.00.00	Recursos do Exercício Corrente

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025

Pinhal de São Bento/PR, 16 de dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:BC597E52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 19/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2025

SÚMULA: ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS E ALTERA O ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14, DE 7 DE MAIO DE 2024.

A Câmara Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica alterado o art. 198, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 198. Os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços podem desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso estejam sujeitos a cobranças ou encargos adicionais, observadas:
I - as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
II - as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e
III - a legislação trabalhista."

Art. 2º - Acrescenta o art. 250-A com a seguinte redação:

"Art. 250-A. A atividade econômica de Baixo Risco é dispensada de ato público de liberação para operação e funcionamento do estabelecimento, mas deverá atender aos parâmetros estabelecidos de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndios, defesa agropecuária e segurança pública, de forma concomitante, considerando sempre o critério mais restritivo, nos termos da Lei federal nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica), Lei Estadual nº 20.436/2020 e do Decreto Estadual nº 3.434, de 14 de setembro de 2023." (NR)

Art. 3º - Acrescenta o art. 251-A com a seguinte redação:

"Art. 251-A. Ficam dispensadas do pagamento de quaisquer taxas municipais os atos de liberação das atividades econômicas de Baixo Risco para operação e funcionamento do estabelecimento.
I – A dispensa do pagamento não afasta a obrigação de atender aos parâmetros estabelecidos de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndios, defesa agropecuária e segurança pública, de forma concomitante, considerando sempre o critério mais restritivo, nos termos da Lei federal nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica), Lei Estadual nº 20.436/2020 e do Decreto Estadual nº 3.434, de 14 de setembro de 2023;
II – A partir do segundo ano do exercício da atividade econômica do estabelecimento, serão devidas as taxas pelo exercício regular do Poder de Polícia pelo Município."(NR)

Art. 4º. Fica alterado o art. 462, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 462.** O valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício de 2.025 é fixado em R$ 141,00 (cento e quarenta e um reais), e será corrigido anualmente com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística."

Art. 5º. Ficam acrescentadas as disposições do LIVRO OITAVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (ATUALIZAÇÕES SOBRE IBS/CBS)

LIVRO OITAVO
DISPOSIÇÕES GERAIS (ATUALIZAÇÕES SOBRE IBS/CBS)

Art. 468. O Município observará, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e à Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS, as regras materiais, formais e procedimentais estabelecidas na Constituição Federal, na legislação complementar e nos atos do Comitê Gestor do IBS, vedada a criação de obrigações acessórias locais conflitantes. (NR)

Art. 469. A emissão de Nota Fiscal de Serviço eletrônica – NFS-e seguirá o padrão nacional e seus layouts oficiais, inclusive campos relativos a IBS e CBS, observado o cronograma federal. (NR)

Art. 470. Os dispositivos relativos ao ISSQN permanecerão vigentes até as datas nacionais de substituição pelo IBS, quando então considerar-se-ão automaticamente revogados. (NR)

Art. 6º. Altera o ANEXO III - TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, prevista no Art. 245 com o teor do **Anexo A** desta Lei Complementar.

Art. 7º. Ficam corrigidas, na Lei Complementar Nº 14, de 7 de Maio de 2024, que institui o Código Tributário do Município de Pinhal de São Bento todas as remissões feitas aos anexos da referida Lei Complementar, que passam a observar, para todos os efeitos, a numeração e a denominação constantes do **Anexo B** desta Lei Complementar.

§ 1º Sempre que, no texto constar remissão a anexo cujo número não corresponda ao conteúdo previsto no **Anexo B** desta Lei Complementar, a referência deverá ser interpretada e aplicada de acordo com a correlação ali estabelecida, considerando-se retificada a remissão, independentemente de nova alteração pontual do dispositivo.

§ 2º A correção de que trata esta Lei Complementar possui natureza formal e interpretativa, não implicando criação ou majoração de tributos, tampouco alteração de bases de cálculo ou alíquotas, limitando-se a adequar a numeração dos anexos às tabelas e listas já aprovadas pela Lei Complementar Nº 14, de 7 de Maio de 2024.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento/PR., em 16 de dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO A

ANEXO III

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

(Estabelecimentos em Geral)
(Prevista no Art. 245)

ESTABELECIMENTO	VALOR FIXO EM UFM's
Área construída Até 200,00 m²	2,00
De 200,01m² até 500,00 m²	2,50
De 500,01 m² até 1000,00 m²	3,00
Acima de 1000 m²	3,50

(Profissionais Autônomos)

NÍVEIS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR FIXO EM UFM's
Profissionais liberais com nível de instrução superior	4,00
Profissionais liberais com nível de instrução médio	3,00
Trabalhadores autônomos, com grau de instrução primária ou inferior.	2,00

ANEXO B
TABELA DE CORRESPONDÊNCIA DOS ANEXOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

ANEXO I – TABELA PARA CÁLCULO DO ITBI RURAL
(Prevista no art. 90 da Lei Complementar nº 14/2024)
ANEXO II – LISTA DE SERVIÇOS
(Prevista no art. 115 da Lei Complementar nº 14/2024)
ANEXO III – TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
(Prevista no art. 245 da Lei Complementar nº 14/2024)
ANEXO IV – TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE E TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL
(Prevista no art. 253 da Lei Complementar nº 14/2024)
ANEXO V – TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS
(Prevista no art. 261 da Lei Complementar nº 14/2024)
ANEXO VI – TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO
(Prevista no art. 266 da Lei Complementar nº 14/2024)
ANEXO VII – TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA
(Prevista no art. 271 da Lei Complementar nº 14/2024)
ANEXO VIII – TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
(Prevista no art. 277 da Lei Complementar nº 14/2024)
ANEXO IX – TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
(Prevista no art. 280 da Lei Complementar nº 14/2024)
ANEXO X – TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LIMPEZA DE TERRENOS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS
(Prevista no art. 299 da Lei Complementar nº 14/2024)
ANEXO XI – TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE EXPEDIENTE, CERTIDÕES E SERVIÇOS DIVERSOS
(Prevista no art. 307 da Lei Complementar nº 14/2024)
ANEXO XII – TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
(Prevista no art. 336 da Lei Complementar nº 14/2024)

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C7B47274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1119/2025

LEI N.º 1.119/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **APAE DO MUNICIPIO DE PINHAL DE SAO BENTO,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na avenida DR. Goves, N° 558, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 04.882.396/0001-07**,** o seguinte veículo:

I – 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, HB20S 1.0 CHASSI 9BHCP41FATP794678, MOTOR F3LDSL084823, BEM 435/2025, PLAQUETA PATRIMONIAL N° 5594.

Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de relevante interesse público;

Art. 3º O bem de que trata a presente Lei deverá ser utilizado pela APAE do Município de Pinhal de São Bento exclusivamente para o apoio às atividades institucionais, garantindo melhores condições de transporte, acessibilidade e atendimento aos usuários da entidade.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações do veículo, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do veículo, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, o veículo cedido através do presente instrumento administrativo.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8AFF8B7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1120/2025

LEI Nº 1120/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2025 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de **R$33.000,00** (TRINTA E TRES MIL REAIS), nas seguintes dotações orçamentárias

09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA			
002	DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.365.1202.2029		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHE-FUNDEB		
1473	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANNENTE	10390	33.000,00
	Total.....			33.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso da receita 171550010000000000 fonte 10390 o valor de **R$33.000,00**(trinta e três mil reais)

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Pinhal de São Bento, em 16 de Dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:37A77F42

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 19/2025 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Pinhal de São Bento – Pr

Resolução Nº 19/2025

Sumula, aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação n° 059/23 do CEAS/PR repasse de recursos do PAS 2026, do Município de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento– CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 496 de 07 de dezembro de 2016, e
Considerando a plenária realizada no dia 12 de dezembro de 2025, após a leitura, análise e discussão o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação n° 059/23 do CEAS/PR repasse de recursos do PAS 2026, do Município de Pinhal de São Bento - PR
Resolve:
Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas o referido TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO REPASSE PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS DA DELIBERAÇÃO N°059/2023/CEAS/PR, ANO DE 2026.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 12 de dezembro de 2025.

CARMEM LURDES MARQUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:68A857CA

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 473/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 04/12/2025 (saída as 10:00 horas)
Destino: Realeza/PR
Valor de diárias: 136,37 x 0,5 = 68,18
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Merçodi Becker para fazer exame na Cedimagem em Realeza/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Cedimagem em Realeza/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	108467-4	027.617.539-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 04 de dezembro de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A51E4B8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 634/2025

Concede pensão por morte à cônjuge de servidora ativa, nos termos do art. 18, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº 862/2006.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, **no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 862/2006**, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município, considerando o **Parecer Jurídico nº 432/2025-PREV**, exarado pela Procuradoria Municipal do **PIRAQUARAPREV**, bem como o que consta do **Processo Administrativo de Pensão por Morte nº 004/2025-P**, protocolado em **01 de dezembro de 2025**,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder pensão por morte, correspondente a **100% (cem por cento)** do valor do benefício, ao senhor JAIME DE SOUZA, portador do CI/RG nº **2.069.XXX-4**, inscrito no CPF nº **457.210.XXX-00**, na condição de cônjuge, em decorrência do falecimento da servidora **IVANIA DE CASSIA SOUZA** portadora do CI/RG nº **4.909.XXX-3**, inscrita no CPF nº **606.327.XXX-20**, matrícula funcional nº **563401**, integrante do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Operacional**, ocorrido em **22 de novembro de 2025**.
§ 1º O valor bruto inicial do benefício corresponde a **R$ 5.551,88** (cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), conforme base de cálculo apurada no processo administrativo, nos termos do **art. 18, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº 862/2006**.
§ 2º O benefício é devido a partir de **22 de novembro de 2025**, data do óbito, nos termos do **art. 32, § 2º, do Decreto Municipal nº 3.163/2008**, que regulamenta os benefícios previdenciários do RPPS municipal.
Art. 2º O benefício de pensão será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e pelo mesmo índice aplicável ao reajuste geral dos servidores em atividade, em conformidade com o art. 27, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **22 de novembro de 2025**, nos termos da legislação previdenciária municipal.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:854346BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14. 310/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 55.228,90 (cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.643 de 16 de dezembro de 2025,

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 55.228,90 (cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

09.000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 – Gabinete do secretário - SMDE
09.001.23.691.0011.2010 - Coordenação das atividades da indústria e comércio e do gabinete da SMDE

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	31993	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	55.228,90
T o t a l			**55.228,90**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 e de 18 de dezembro de 2024.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:AC0A9A14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39101/2025

Objeto: Aquisição de Insumos de Administração de Dieta. Ata nº 256/2025 - HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº** 17.676.642/0001-08**, vencedora dos itens 3, pelo valor total de R$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais.).Ata nº 257/2025 -** JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº** 22.525.517/0001-37**, vencedora do item4, pelo valor total de R$14.560,00(Quatorze mil, quinhentos e sessenta reais**), **Ata nº258/2025** - NOVA BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrito CNPJ sob nº 20.331.303/0001-02, **vencedora dos itens 1,2 e 5, pelo valor total de R$ 60.050,00 (sessenta mil e cinquenta reais.Vigência das Atas: será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura.Data da última assinatura: 16/12/2025.**

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:A9F21CB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 15.938/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 15.938/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025,** que tem por objeto *a Aquisição de medicamentos,* **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face das empresas: **2M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.479.274/0001-58, vencedora dos **itens 9; 59; 93,** pelo valor total de **R$ 2.545,50** (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.043.834/0001-66, vencedora do **item 65,** pelo valor total de **R$ 3.840,00** (três mil oitocentos e quarenta reais); **ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.607.956/0001-81, vencedora do **itens 17; 22; 29; 49; 50; 54; 58; 67; 70; 79; 97,** pelo valor total de **R$ 89.987,00** (oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais); **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.438.123/0001-89, vencedora dos **itens 75; 96,** pelo valor total de **R$ 11.200,00** (onze mil duzentos reais); **CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.610.184/0001-47, vencedora dos **itens 3; 7; 8; 11; 12; 20; 26; 33; 37; 45; 60; 64; 68; 72; 76; 77; 84; 85; 87; 95; 104; 108; 109,** pelo valor total de **R$ 118.428,36** (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); **CIRURGICA PARANAVAI LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.766.874/0001-15, vencedora dos **itens 6; 41; 52; 74; 80; 83; 92; 94; 111,** pelo valor total de **R$ 31.072,48** (trinta e um mil setenta e dois reais e quarenta e oito centavos); **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.749.232/0001-82, vencedora dos **itens 19; 21,** pelo valor total de **R$ 19.632,00** (dezenove mil seicentos e trinta e dois reais); **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.250.918/0001-73, vencedora dos **itens 30; 47; 51; 55; 56; 86; 101,** pelo valor total de **R$ 58.191,00** (cinquenta e oito mil cento e noventa e um reais); **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.479.274/0001-58, vencedora dos **itens 57; 66; 89,** pelo valor total de **R$ 20.169,00** (vinte mil cento e sessenta e nove reais); **MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.231.355/0001-02, vencedora dos **itens 25; 98,** pelo valor total de **R$ 10.484,50** (dez mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.553.940/0001-48, vencedora do **item 69,** pelo valor total de **R$ 1.330,00** (mil reais trezentos e trinta reais); **MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.843.246/0001-54, vencedora dos **itens 4; 5; 10; 13; 14; 15; 24; 34; 38; 39; 62,** pelo valor total de **R$ 50.182,60**

(cinquenta mil cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos); **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98, vencedora do **item 1,** pelo valor total de **R$ 88.290,00** (oitenta e oito mil reais duzentos e noventa reais); **SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.926.612/0001-76, vencedora dos **itens 18; 71,** pelo valor total de **R$ 28.548,30** (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos); **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.676.108/0001-89, vencedora do **item 82,** pelo valor total de **R$ 18.000,00** (dezoito mil); **SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.643.008/0001-95, vencedora do **item 40,** pelo valor total de **R$ 32.200,00** (trinta e dois mil e duzentos reais); **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.025.186/0001-46, vencedora do **item 28,** pelo valor total de **R$ 3.102,00** (três mil cento e dois reais); **- Itens Fracassados:** 02; 23; 27; 36; 42; 43; 48; 81; 91; 112; **- Itens Desertos:** 16; 32; 44; 46; 61; 63; 73; 78; 88; 99; 100; 102; 103; 105; 106; 107; 110; 113. Valor total adjudicado e homologado: **R$ 878.715,45** (oitocentos e setenta e oito mil setecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka,15 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:F565C1F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.643/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 55.228,90 (cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 55.228,90 (cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

09.000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 – Gabinete do secretário - SMDE
09.001.23.691.0011.2010 - Coordenação das atividades da indústria e comércio e do gabinete da SMDE

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	31993	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	55.228,90
T o t a l			**55.228,90**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 e de 18 de dezembro de 2024.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:9FEFA7C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34/2025

Republicação por incorreção”

Portaria Nº 34/2025

Dispõe sobre as licenças sanitárias, grau de risco e outras providências no município de Piraquara - PR.

A Secretária Municipal De Saúde De Piraquara, Estado do Paraná, Fernanda DaherSabatin Machado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 42, §1º, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica disposta na Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, e o Decreto Federal n.º 10.178, de 18 de dezembro de 2019, que a regulamenta;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 que,entre outras providências, institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001, que trata da organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 11.833 de 2023 que define a classificação de atividades de Baixo Risco A, Baixo Risco B e demais licenciamentos municipais, conforme Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019 que institui a Declaração de Direitos da Liberdade Econômica e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa/ANVISA – IN n.º 16, de 26 de abril de 2017, que dispõesobre a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) classificadas por grau de risco para fins de licenciamento sanitário;

CONSIDERANDO aResolução Nº 1034 de 2020, que define o grau de risco sanitário das atividades econômicas, regulamenta os procedimentos para o licenciamento sanitário no Estado do Paraná e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA - RDC n.º 153, de 26 de abril de 2017, que, entre outras providências, dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária para fins de licenciamento;

CONSIDERANDO a Resolução SESA-PR n.º 260/2018, que estabelece a norma técnica para empresas com atividades de importação e/ou distribuição de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, com terceirização total ou parcial de armazenamento;

CONSIDERANDOa Instrução normativa n.º 16 de 2017 da resolução RDC nº 153/17, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE classificadas por grau de risco para fins de licenciamento sanitário;

CONSIDERANDOaLei nº 966/2008, Lei Orgânica municipal, que estabelece o Código de Obras e Posturas do Município de Piraquara e dá outras providências;

CONSIDERANDOaLei nº 184/1993,que dispõe sobre normas, processo e sanções referentes a vigilância sanitária do município de Piraquara, e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de normatização e desburocratização de processos no âmbito sanitário municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido os documentos mínimos necessários para solicitação de licenciamento sanitário:

I - Razão Social/Nome do estabelecimento;
II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)/ Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - Endereço completo do estabelecimento onde as atividades a serem licenciadasserão desenvolvidas;
IV - Horário de funcionamento;
V - Telefone E e-mail para contato;
VI - Código (s) da Atividade (s) Econômica (s) (CNAE) desenvolvida (s) no local,principal, secundária e atividade auxiliar, quando houver;
VII - Nome e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal doestabelecimento;
VIII - Nome e registro no Conselho de Classe do responsável técnico (quando for ocaso);

Art. 2º A classificação geral das atividades econômicas será definida como Baixo Risco, Médio Risco e Alto Risco, conforme anexos de normativas vigentes de cunho estadual;

Art. 3º Fica estabelecido que o grau de riscodetermine o vencimento da licença sanitária:
§ 1º As atividades, produtos ou tecnologias enquadradas como de Baixo Risco Sanitário terão, quando solicitadas, licença sanitária com vencimento de 03 (três) anos a partir da data de emissão e/ou Declaração de Dispensa de Licença Sanitária;

§ 2º As atividades, produtos ou tecnologias enquadradas como de Médio Risco Sanitário terão licença sanitária com vencimento de 02 (dois) anos a partir da data de emissão;

§ 3º As atividades, produtos ou tecnologias enquadradas como de Alto Risco Sanitário terão licença sanitária com vencimento de 01 (um) ano a partir da data de emissão.

Parágrafo único. Para as empresas que possuam mais de uma atividade, produto ou tecnologia exercida será considerada aquela de maior risco para efeito de classificação do risco sanitário.

Art. 4º Fica estabelecido que ações de pós-mercado serão estabelecidas, independentemente do grau de risco do estabelecimento, podendo incluir inspeções programadas, monitoramento e investigação de notificações de eventos adversos e queixas técnicas, surtos, intoxicações ou contaminações, levantamento e gestão de informação, atendimento de denúncias, coletas de amostras para análise laboratorial, dentre outras.

Art. 5º As atividades econômicas exercidas e classificadas como baixo risco serão dispensadas do licenciamento sanitário quando assim couber:

Parágrafo único.A dispensa de licenciamento sanitário não isenta o estabelecimento e suas atividades, de serem fiscalizados pelos órgãos competentes quando este apresentar risco à saúde pública.

Art. 6º Nas atividades de médio risco, a inspeção sanitária ocorrerá posteriormente ao licenciamento, devendo ser emitido à licença sanitária após a análise documental, ficando o responsável pelo estabelecimento ou atividade sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis:

§ 1º Para o exercício da atividade de Médio Risco, o representante legal deverá firmar o compromisso mediante assinatura do **Termo de Ciência e Responsabilidade (anexo),** conformelegislação vigente;

§ 2º Para estabelecimentos que exercem atividade de Médio Risco, a inspeção sanitária, análise documental e/ou demais ações de pós-mercado, ocorrerão após emissão de Licença Sanitária.

Art. 7º Fica definido o prazo de 30 (trinta) diasúteispara emissão da Licença Sanitária para estabelecimentos classificados como Médio Risco após solicitação com os dados requeridos pelo representante legal.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que exercem atividade de médio risco deverão atender a legislação vigente sempre que aplicável, e continuam passíveis de fiscalização a qualquer tempo pelos órgãos competentes e a medidas administrativas e sanções.

Art. 8º Para os estabelecimentos classificados como Alto Risco, estes deverão apresentar documentação prévia e deverá ser realizada inspeção prévia à emissão do licenciamento sanitário.

Art. 9º Para os estabelecimentos classificados como Alto Risco fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte dias) a partir da data da inspeção para finalização do processo por parte do representante legal.

§ 1º O representante legal poderá solicitar dilação de prazo por até 30 (trinta) dias corridos após esse período;
§ 2º Finalizado o período exposto no *caput* anterior, a autoridade sanitária tem a liberdade de finalizar o processo para início de um novo pelo representante legal.

Art. 10º A autoridade sanitária local terá o prazo limite de 30 (trinta) diasúteispara realização da inspeção sanitária após envio dos dados necessários pelo representante legal.

Art. 11º Os estabelecimentos, independentemente do grau de risco sanitário, ficam
sujeitos às penalidades previstas na Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711, de 23 de maio de 2002 nasLeis Municipais nº 966/2008 e nº 184/1993 ou em outras normas regulamentares vigentes e as que vierem a substituí-las, bem como nas legislações vigentes.

Art. 12ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka,em 03 de outubro de 2025.

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:CA270198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 14.059/2018

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público O Termo de Rescisão Contratual, referente ao Contrato nº 100/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Piraquara e o Banco Bradesco S.A.,Inexigibilidade nº 18/2018,Processo nº 14.059/2018, cujo objeto é o Credenciamento de Instituições Bancárias autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, por meio de documentos com código de barras emitidos pelo Município, com término de vigência em **16 de dezembro de 2025**.Piraquara/PR, 16 de dezembro de 2025.

ELIANE LOPES DA ROSA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:1A9E4F94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 347, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento do Município de Pitanga de crédito especial no exercício de 2025, para fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.580, de 16 de dezembro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.529, de 31 de dezembro de 2024), crédito especial no valor de R$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais) para atender a programação constante do Anexo I.

ANEXO I			
Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.011		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
11.011.08.122.1101.2.176		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
E 747 - 4.4.90.51.00.00	8117	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.150.000,00
Total Suplementação por excesso de arrecadação:			2.150.000,00

Art.2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem do excesso de arrecadaçãoconforme indicado no Anexo II.

ANEXO II			
Receita	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.06 Resolução n° 025/2025 – SEMIPI - Construção da Casa da Mulher	8117	Resolução n° 025/2025 – SEMIPI - Construção da Casa da Mulher	2.150.000,00
Total da Receita:			2.150.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Pitanga/PR, 16 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:41A44AB1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 69/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA - APAE, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Rua Manoel Mendes de Camargo, 291. Vila Maria do Carmo, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.282.282/0001-54, de agora em diante denominado **TOMADOR,** neste ato representado pelo seu presidente Albino Pedro Hey Neto

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo, recursos provenientes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 2.103,19 (Dois Mil Centro e Três Reais e Dezenove Centavos), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em parcela Unica. Conforme Cronograma de Desembolso Plano de Trabalho

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
11	004	08.242.1101.2062	3.3.50.43.00.00	8086	375
11	004	08.242.1101.2062	3.3.50.43.00.00	98086	375

VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:20A3C8BD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 70/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA - APAE, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Rua Manoel Mendes de Camargo, 291. Vila Maria do Carmo, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.282.282/0001-54, de agora em diante denominado **TOMADOR,** neste ato representado pelo seu presidente Albino Pedro Hey Neto

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo, recursos provenientes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 4.206,38 (Quatro Mil Reais Duzentos e Seis Reais e Trinta e Oito centavos), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em parcela Unica. Conforme Cronograma de Desembolso Plano de Trabalho

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
11	004	08.242.1101.2062	3.3.50.43.00.00	8087	375
11	004	08.242.1101.2062	3.3.50.43.00.00	98087	375

VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:70DB9F6C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 71/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº

76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA - APAE, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Rua Manoel Mendes de Camargo, 291. Vila Maria do Carmo, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.282.282/0001-54, de agora em diante denominado **TOMADOR,** neste ato representado pelo seu presidente Albino Pedro Hey Neto

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo, recursos provenientes da emenda impositiva 20253041003 de autoria do deputado estadual Aliel Machado Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em parcela Unica. Conforme Cronograma de Desembolso Plano de Trabalho

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
11	004	08.242.1101.2062	3.3.50.43.00.00	8114	375

VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5BA129F0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.580, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a Abertura no Orçamento do Município de Pitanga de crédito especial no exercício de 2025, para fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito autorizado a abrir no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.529, de 31 de dezembro de 2024), crédito especial no valor de R$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais) para atender a programação constante do Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem do excesso de arrecadaçãoconforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Pitanga/PR, 16 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ANEXO I			
Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.011		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
11.011.08.122.1101.2.176		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
E 747 - 4.4.90.51.00.00	8117	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.150.000,00
Total Suplementação por excesso de arrecadação:			2.150.000,00

ANEXO II			
Receita	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.06 Resolução n° 025/2025 – SEMIPI - Construção da Casa da Mulher	8117	Resolução n° 025/2025 – SEMIPI - Construção da Casa da Mulher	2.150.000,00
Total da Receita:			2.150.000,00

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D2C90D4D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1123, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias aos servidores abaixo descritos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores.

RESOLVE

Art.1º-Conceder **FÉRIAS** aos servidores abaixo relacionados, conforme disposto na tabela abaixo, **com início em 05 de janeiro de 2026.**

Matrícula	**Nome do Servidor**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Data retorno**
50873	POLIANNE SIQUEIRA SANTOS	Terapeuta Ocupacional	2021/2022 (30 dias)	04/02/2026
503921	KELLY BORGES PEREIRA	Enfermeiro Esf	2022/2023 (30 dias)	04/02/2026
50304	JUAREZ FELIPE DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	2024/2025 (30 dias)	04/02/2026

Art. 2º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C1E01858

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DO CONTRATO N°446/2025 DA CONCORRÊNCIA N°11/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 446/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GG CONSTRUTORA LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Unidades Habitacionais através do Plano de Trabalho sob o número da proposta NOVO PAC 56000007052/2024 (Proposta: nº 033740/2024), a fim de reduzir o deficit habitacional, com foco nas famílias de baixa renda, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

VALOR: R$5.920.000,00 (cinco milhões, novecentos e vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

442 11.006.08.482.1101.1112.4.4.90.51.00.00 442 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES
442 11.006.08.482.1101.1112.4.4.90.51.00.00 442 8113 OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 16 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2025.
MODALIDADE: Concorrência n°11/2025.
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:B2A2277B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DO CONTRATO N°447/2025 DA CONCORRÊNCIA N°12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 447/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA: AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PORTE III conforme Programa da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada por meio do financiamento para execução de obras com projetos próprios da SESA de Unidades do AME Porte III – PROPOSTA DE INVESTIMENTO – OBRAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS PROTOCOLO: 21.295.419-5 – RESOLUÇÕES SESA Nº 1751/2023 e 1864/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$8.875.000,00 (oito milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

223 08002103010801104344905100000 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES
223 08002103010801104344905100000 21518 OBRAS E INSTALAÇÕES
223 08002103010801104344905100000 9000 OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 16 de Junho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2025.
MODALIDADE: Concorrência n°12/2025.
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:8BC5B812

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATOS DOS CONTRATOS DO PREGÃO N°65/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 437/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **60.424.559 ANA LUISA FARIAS.**

OBJETO: Aquisições de equipamentos e materiais permanentes destinados a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pitanga/PR. As aquisições têm por finalidade o aprimoramento das condições estruturais e operacionais das unidades de saúde, garantindo o suporte adequado às atividades administrativas e assistenciais da pasta, com recursos oriundos de Emenda Impositiva Parlamentar.

VALOR: R$2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

221 08.002.10.301.0801.1042.4.4.90.52.00.00 15 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221 08.002.10.301.0801.1042.4.4.90.52.00.00 16 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221 08.002.10.301.0801.1042.4.4.90.52.00.00 913518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 15 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2025.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°65/2025.
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 438/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: Aquisições de equipamentos e materiais permanentes destinados a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pitanga/PR. As aquisições têm por finalidade o aprimoramento das condições estruturais e operacionais das unidades de saúde, garantindo o suporte adequado às atividades administrativas e assistenciais da pasta, com recursos oriundos de Emenda Impositiva Parlamentar.

VALOR: R$14.985,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

221 08.002.10.301.0801.1042.4.4.90.52.00.00 15 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221 08.002.10.301.0801.1042.4.4.90.52.00.00 16 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221 08.002.10.301.0801.1042.4.4.90.52.00.00 913518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 15 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2025.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°65/2025.
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 439/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **FRANCIELE ELETRO LTDA**

OBJETO: Aquisições de equipamentos e materiais permanentes destinados a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pitanga/PR. As aquisições têm por finalidade o aprimoramento das condições estruturais e operacionais das unidades de saúde, garantindo o suporte adequado às atividades administrativas e assistenciais da pasta, com recursos oriundos de Emenda Impositiva Parlamentar.

VALOR: R$12.920,00 (doze mil, novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

221 08.002.10.301.0801.1042.4.4.90.52.00.00 15 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221 08.002.10.301.0801.1042.4.4.90.52.00.00 16 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221 08.002.10.301.0801.1042.4.4.90.52.00.00 913518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 15 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2025.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°65/2025.

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 440/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA.**

OBJETO: Aquisições de equipamentos e materiais permanentes destinados a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pitanga/PR. As aquisições têm por finalidade o aprimoramento das condições estruturais e operacionais das unidades de saúde, garantindo o suporte adequado às atividades administrativas e assistenciais da pasta, com recursos oriundos de Emenda Impositiva Parlamentar.

VALOR: R$57.439,80 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

221 08.002.10.301.0801.1042.4.4.90.52.00.00 15 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221 08.002.10.301.0801.1042.4.4.90.52.00.00 16 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221 08.002.10.301.0801.1042.4.4.90.52.00.00 913518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 15 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2025.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°65/2025.
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 441/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP.**

OBJETO: Aquisições de equipamentos e materiais permanentes destinados a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pitanga/PR. As aquisições têm por finalidade o aprimoramento das condições estruturais e operacionais das unidades de saúde, garantindo o suporte adequado às atividades administrativas e assistenciais da pasta, com recursos oriundos de Emenda Impositiva Parlamentar.

VALOR: R$76.713,34 (setenta e seis mil, setecentos e treze reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

221 08.002.10.301.0801.1042.4.4.90.52.00.00 15 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221 08.002.10.301.0801.1042.4.4.90.52.00.00 16 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221 08.002.10.301.0801.1042.4.4.90.52.00.00 913518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 15 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2025.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°65/2025.

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 442/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **SOLIZ COMERCIAL LTDA.**

OBJETO: Aquisições de equipamentos e materiais permanentes destinados a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pitanga/PR. As aquisições têm por finalidade o aprimoramento das condições estruturais e operacionais das unidades de saúde, garantindo o suporte adequado às atividades administrativas e assistenciais da pasta, com recursos oriundos de Emenda Impositiva Parlamentar.

VALOR: R$73.269,40 (setenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

221 08.002.10.301.0801.1042.4.4.90.52.00.00 15 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221 08.002.10.301.0801.1042.4.4.90.52.00.00 16 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221 08.002.10.301.0801.1042.4.4.90.52.00.00 913518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 15 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2025.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°65/2025.
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 443/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**

OBJETO: Aquisições de equipamentos e materiais permanentes destinados a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pitanga/PR. As aquisições têm por finalidade o aprimoramento das condições estruturais e operacionais das unidades de saúde, garantindo o suporte adequado às atividades administrativas e assistenciais da pasta, com recursos oriundos de Emenda Impositiva Parlamentar.

VALOR: R$1.687,99 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

221 08.002.10.301.0801.1042.4.4.90.52.00.00 15 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221 08.002.10.301.0801.1042.4.4.90.52.00.00 16 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221 08.002.10.301.0801.1042.4.4.90.52.00.00 913518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 15 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2025.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°65/2025.

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 444/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **URSA COMERCIAL LTDA.**

OBJETO: Aquisições de equipamentos e materiais permanentes destinados a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pitanga/PR. As aquisições têm por finalidade o aprimoramento das condições estruturais e operacionais das unidades de saúde, garantindo o suporte adequado às atividades administrativas e assistenciais da pasta, com recursos oriundos de Emenda Impositiva Parlamentar.

VALOR: R$29.200,00 (vinte e nove mil, duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

221 08.002.10.301.0801.1042.4.4.90.52.00.00 15 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221 08.002.10.301.0801.1042.4.4.90.52.00.00 16 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221 08.002.10.301.0801.1042.4.4.90.52.00.00 913518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 15 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2025.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°65/2025.
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 445/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **V. S. COSTA E CIA LTDA.**

OBJETO: Aquisições de equipamentos e materiais permanentes destinados a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pitanga/PR. As aquisições têm por finalidade o aprimoramento das condições estruturais e operacionais das unidades de saúde, garantindo o suporte adequado às atividades administrativas e assistenciais da pasta, com recursos oriundos de Emenda Impositiva Parlamentar.

VALOR: R$1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

221 08.002.10.301.0801.1042.4.4.90.52.00.00 15 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221 08.002.10.301.0801.1042.4.4.90.52.00.00 16 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221 08.002.10.301.0801.1042.4.4.90.52.00.00 913518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 15 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2025.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°65/2025.

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:4D2A72E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 640/2025

DATA: 17 de dezembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia candidata classificada em PSS – Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 002/2024, homologado em 14 de janeiro de 2025,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, objeto do Edital nº 002/2024, de 19 de dezembro de 2024, a saber:

Nome da Candidata	Cargo	Data de Admissão
Viviane Nathália Rodrigues Sgorlon	Educador Infantil 20h	22/09/2025

Art. 2º – O presente Decreto produzirá efeitos retroativos à data de admissão da candidata.

Art. 3º – Revogadas às disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de dezembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:735BE5B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 217/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Jaribe Pedroso de Oliveira**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Barretos/SP, com saída no dia 17/12/2025, e retorno previsto para o dia 18/12/2025, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para realização de consulta de revisão de cirurgia, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 5.048/2025, de 16/12/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14 e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com e pernoite 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de dezembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3387A5BB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO II A ATA 151/2024

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do extrato do termo aditivo II A ATA 151/2024, como segue:

1) Fica retificado a publicação do extrato do Termo Aditivo II A ATA 151/2024, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3427, Código Identificador C6970A47, no dia 15 de dezembro de 2025, para alterar o objeto:

• Onde se lê:

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prazo, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, aditivar a ata mencionada pelo prazo de 12 (doze) meses com término em 13/12/2025.

• Passa se a ler:

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prazo, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, aditivar a ata mencionada pelo prazo de 12 (doze) meses com término em 13/12/2026.

Pitangueiras, 16 de dezembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:C6E3F634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, Nº 1.583
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8105
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.452/97

N O T I F I C A

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira, PT – Partido dos Trabalhadores, MDB – Movimento Democrático Brasileiro, PP – Partido Progressista, PR – Partido Republicanos , PDT – Partido Democrático Trabalhista, DEM – Democratas , PSD- Partido Social Democrático, PL – Partido Liberal, PSB - Partido Socialista Brasileiro, União Brasil, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-Pr., que no período de Setembro a Novembro de 2025 , a seguir relacionadas foram efetuadas Liberações de Recursos Financeiros Federais ao Município de Planalto-Pr.

Lib. de Rec. Financeiros Federais
IPI EXPORTACAO 75.247,68
F. PART. MUNICIPIOS 8.184.767,16 ICMS EXPORTACAO 29.863,02
PM PLTO FUNDO ESPECIAL 52.376,67
FUNDEB 2.544.458,94
VAAT E VAAR 126.220,58
PM PLTO INCRA 32.809,04
PM PLTO CIDE 6.301,24
SALARIO EDUCACAO 179.984,29
FNS SUS CUSTEIO 1.137.801,43
FNAS IGDBF 11.780,00
CFM REC HIDRICOS 9.866,26
PTMC APAE 1.660,08
SIMPLES NACIONAL 176.455,97
FNAS SCFV E PAIF 28.264,95
TRANSP. ESC. PNAT 52.124,48 PLTO MERENDA 32.507,50 PM PLTO PROCAD SUAS 6.000,00
FNAS SIGTV 100.00,00
FNDE BRASIL ALFABETIZADO 1.500,00

Planalto, 15 de Dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretario de Finanças

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:5B9B0EA1

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE COMPRA DIRETA

PROCESSO Nº 12/2025
COMPRA DIRETA 08/2025

TERMO DE COMPRA DIRETA POR PRONTO PAGAMENTO CONTRATAÇÃO EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO NOBREAK
Pelo presente instrumento, nos termos do disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais, **a Câmara Municipal de Planalto PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.114.121/0001-51, neste ato representada por seu representante legal, Abrahão Marques, Presidente, resolve formalizar a presente **compra direta por pronto pagamento**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO
A presente contratação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO NOBREAK**, conforme especificações abaixo:

• Quantidade de aparelhos: 03 unidades
• Capacidades do equipamento: **NOBREAK 1500va Bivolt**
• Local da entrega dos equipamentos: Praça São Francisco de Assis nº 1583, Planalto PR

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação será realizada com fundamento no **art. 75, inciso II**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta para bens e serviços comuns de pequeno valor, definidos como aqueles cujo valor não ultrapasse R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), no caso de serviços e obras (conforme Decreto Federal nº 10.922/2021), dispensando-se o procedimento licitatório.
Nos termos do § 3º do mesmo artigo, foi realizada **pesquisa prévia de preços** com base em orçamentos obtidos no mercado local, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração.

3. FORNECEDOR CONTRATADO
Razão Social: FMG Instalações
CNPJ: 56.778.565/0001-59
Endereço: Rua Rodolfo Ulrich nº 828
Representante legal: Eduardo Theisen
Telefone / E-mail (46) 99934-1407

4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total da contratação é de **R$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais)**, a ser pago em **parcela única**, após a entrega dos equipamentos e apresentação da respectiva **nota fiscal**, conforme condições acordadas.

5. VIGÊNCIA
A presente contratação terá vigência **imediata** a partir da assinatura deste termo, encerrando-se com a entrega integral dos serviços contratados e respectivo pagamento.

6. FISCALIZAÇÃO
A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que atestará a prestação dos serviços como condição para o pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
O fornecedor compromete-se a:

• Executar os serviços com qualidade e dentro dos prazos acordados;
• Utilizar produtos adequados e técnicos capacitados;
• Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental aplicável.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este termo é firmado para fins de registro e formalização da compra direta, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.
E, por estarem de acordo, firmam o presente termo em duas vias de igual teor.
Planalto PR, 16 de dezembro 2025.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:CFF372EE

CONTABILIDADE
DECRETO 5714

DECRETO Nº. 5714
Data:1º de Dezembro de 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2851 de 17 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, no valor de R$ 1.671.252,29 (Um milhão, seiscentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos), conforme se especifica a seguir:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2049 – Manutenção e Reparos na Iluminação Pública
00790 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00507 – COSIP.....R$ 5.000,00(Can)

15.452.1501-2050 – Manutenção da Coleta de Lixo
00840 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....R$ 10.000,00(Can)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
01120 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB.....R$ 50.000,00(Exc)

01130 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00104 – Demais Impostos vinculados a Educação Básica.....R$ 20.000,00(Can)

01170 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 196.000,00(Can)

01180 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB.....R$ 30.000,00(Exc)

01260 – 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviços de distribuição gratuita
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00(Can)

01300 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00(Can)

12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
01441 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C,
01939 – Transf.FUNDEB – Complementação da União ETI.....R$ 43.489,64(Exc)

01490 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
00102 – Fundeb 40%.....R$ 70.608,43(Can)

12.361.1201-2039 – Manutenção da Alimentação Escolar
01840 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuíta
02042 – Transferências Recursos FNDE.....R$ 1.000,00(Exc)

08 – SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2069 – Manutenção a Secretaria de Esportes
01940 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 6.000,00(Can)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.1001 – 2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
02030 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%).....R$ 350.000,00(Exc)

02040 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 90.000,00(Exc)

02050 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C
01791 – Transferencias Provinientes do Gov. Federal.....R$ 30.000,00(Can)

02062 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
01946 – PAP – Portaria 8598 – GIACOBO – Emenda de Comissão.....R$ 1.918,679(Exc)

02130 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 20.000,00(Exc)

02150 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde.....R$ 29.158,59(Can)

02151 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 328.000,00(Can)

02280 – 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologias da Informação
00303 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%).....R$ 5.000,00(Can)

10.302.1001-2028 – Fortalecimento da Regulação do Acesso aos Serviços do SUS
02490 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%).....R$ 150.000,00(Can)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0801-2021 – Assistência a Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 12.076,96(Can)

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais
03200 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Can)

03230 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 5.000,00(Can)

12 – SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO E TURISMO
12.134 – DIVISÃO DE INDUSTRIA
22.661.2201 – 2062 – Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo
03420 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 5.000,00(Can)

14 – SECRETARIA DE CULTURA
14.138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301-2047 – Atividades do Departamento de Cultura
03650 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00(Can)

03670 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 3.000,00(Can)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de arrecadação e Anulação de Dotações, conforme previsto no inciso II e III do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00350 – 3.3.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação

00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 94.000,00(Can)

00400 – 4.5.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00(Can)

04 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO
04.114 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO
04.121.0404-2017 – Planejamento e Supervisão
00590 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Can)

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana
00640 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 196.000,00(Can)

05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2049 – Manutenção e Reparos na Iluminação Pública
00800 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00507 – COSIP.....R$ 5.000,00(Can)

06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601-1065 – Aquisição de Máquinas e Veículos
00910 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 263.000,00(Can)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
01390 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00104 – Demais Impostos vinculados a Educação Básica.....R$ 20.000,00(Can)

12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
01460 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
00102 – Fundeb 40%.....R$ 39.827,56(Can)

01500 – 3.3.90.49.00.00 – Auxílio - Transporte
00102 – Fundeb 40%.....R$ 30.780,87(Can)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027– Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
02140 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
01791 - Transferencias Provinientes do Gov. Federal.....R$ 30.000,00(Can)

02190 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%).....R$ 85.000,00(Can)

02200 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde.....R$ 29.158,59(Can)

02230 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00(Can)

02250 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00303 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%).....R$ 5.000,00(Can)

02310 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
00303- Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%).....R$ 37.000,00(Can)

10.302.1001-2028 – Fortalecimento da Regulação do Acesso aos Serviços do SUS
02390 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%).....R$ 28.000,00(Can)

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001 – 2057 – Apoio aos Produtores Rurais
03300 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 12.076,96(Exc)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 2042	R$ 1.000,00
FONTE 103	R$ 80.000,00
FONTE 303	R$ 350.000,00
FONTE 494	R$ 110.000,00
FONTE 1939	R$ 43.489,64
FONTE 1946	R$ 1.918,67

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 1º de Dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:2F048852

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO P.E 049/2025

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

FERNANDA SCHERER MARZEC na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação:
1.1. Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI's do município de Planalto–PR.

2. Empresa Participante:
2.1. TITÃ UNIFORMES LTDA;
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1. TITÃ UNIFORMES LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 59.021.193/0001-00 situada no município de Campo Erê - SC classificado em 1º lugar no lote 01 itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 totalizando a importância de R$ 23.330,00 (vinte e três mil trezentos e trinta reais).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 049/2025 de 21 de outubro de 2025, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 04 de novembro de 2025, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2025.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:74615533

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

MUNICÍPIO DE PLANALTO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 056/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 056/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa que forneça serviços especializados de instalação, limpeza e higienização e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e climatizadores, com o objetivo de atender às demandas específicas de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.
VALOR: R$ 301.650,00(Trezentos e um mil e seiscentos e cinquenta reais).

ONDE SE LÊ:
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 07 de janeiro de 2025, a partir das 09h00min.

LEIA-SE:
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 07 de janeiro de 2026, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:44A8E333

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

MUNICÍPIO DE PLANALTO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 057/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 057/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a nova UBS Tipo II em conformidade com a Resolução SESA nº 1514/2025 e seguindo a orientação da Resolução nº 389/2023, que estabelece as regras para transferências fundo a fundo e determina a observância da RENEM para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao SUS do Município de Planalto-PR.
VALOR: R$ 509.955,65 (Quinhentos e nove mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

ONDE SE LÊ:
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 05 de janeiro de 2025, a partir das 09h00min.

LEIA-SE:
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 05 de janeiro de 2026, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:EBEEF88D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E 049/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 047/2025, lavrada em 11 de dezembro de 2025, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI's do município de Planalto–PR.

EMPRESA**:** TITÃ UNIFORMES LTDA.
LOTE 01 – ITEM: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13.
VALOR TOTAL: R$ 23.330,00 (vinte e três mil trezentos e trinta reais).).

DATA: 16 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:8E22B292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025.

SÚMULA: "Concede a "Comenda Caiçara de Honra ao Mérito", do Município de Pontal do Paraná."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido a Comenda Caiçara de Honra ao Mérito do Município de Pontal do Paraná, aos seguintes cidadãos:

– Francisco Miranda das Neves
– Victor Kuck
– Mirian Ruth Nadolny
– Wolnei Moroz
– Enio José da Rosa

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prof. Getúlio Serafim do Nascimento, em 16 de dezembro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:94D4420A

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 100/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: "Abre crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR de R$ 92.000,00 no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal LEI Nº 2.625, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024. (LOA), resolve:
Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:
01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01 Programa: Processo Legislativo
2.001 Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - **R$ 10.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUICOES PATRONAIS – **R$ 72.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS – **R$ 10.000,00**

Total do crédito adicional suplementar R$ **92.000,00**

Art. 2°. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01 Programa: Processo Legislativo
2.001 Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA **R$ 13.000,00**
3.3.90.46.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO - **R$ 11.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **R$ 68.000,00**
Total do crédito adicional suplementar **R$ 92.000,00**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná 16 de dezembro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:A7C59D3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 629/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2025

EXTRATO DA ATA Nº 629/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
EMPRESA CONTRATADA: F. G. KOLBERG E KOLBERG LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 14.954.088/0001-95.**

DO OBJETO: 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçada, capinada, rastelamento em vias públicas, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: é de 12 (doze) meses,

DO PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 3.724.998,42 (Três milhões, setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade / Elemento	CR	FR
11.001.15.452.0029.2.049.3.3.90.39.00.00	453	002
11.001.15.452.0029.2.049.3.3.90.39.00.00	453	1000
11.001.15.452.0029.2.050.3.3.90.39.00.00	466	507
11.001.15.452.0029.2.052.3.3.90.39.00.00	476	1000
82.02 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS		

Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:034FA70D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 635/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 335/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025

EXTRATO DA ATA Nº 635/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
EMPRESA CONTRATADA: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA, inscrita no **CNPJ sob nº 18.499.902/0001-80.**

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DE PRAIA, COLETA E TRANSPORTE DE CASCAS DE COCO VERDE NA ALTA TEMPORADA, VARRIÇÃO MANUAL EM VIAS E ÁREAS PÚBLICAS, INCLUINDO RASPAGEM DE AREIA (BEIRA DE MEIO-FIO), DENTRO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: é de 12 (doze) meses,

DO PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 1.331.500,00 (um milhão, trezentos e trinta e um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Reduzido 334
Dotação: 09.002.18.542.0023.2.037.3.3.90.39.00.00
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca
Unidade: 09002
Natureza Despesa: 3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços
Desdobramento do objeto: 8202

Pontal do Paraná, 16 de dezembro de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:91A88730

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 636/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 335/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025

EXTRATO DA ATA Nº 636/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
EMPRESA CONTRATADA SEMATRANS – SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 14.893.216/0001-38.**

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DE PRAIA, COLETA E TRANSPORTE DE CASCAS DE COCO VERDE NA ALTA TEMPORADA, VARRIÇÃO MANUAL EM VIAS E ÁREAS PÚBLICAS, INCLUINDO RASPAGEM DE AREIA (BEIRA DE MEIO-FIO), DENTRO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: é de 12 (doze) meses,

DO PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 1.551.299,20 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Reduzido 334
Dotação: 09.002.18.542.0023.2.037.3.3.90.39.00.00
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca
Unidade: 09002
Natureza Despesa: 3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços
Desdobramento do objeto: 8202

Pontal do Paraná, 16 de dezembro de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:004921D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 365/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 258/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 365/2025
Inexigibilidade Nº. 258/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 258/2025, que tem por Objeto O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Contratada: 41.511.603 REGINA APARECIDA AZEVEDO, Inscrita no CNPJ nº 41.511.603/0001-35**.** Data da ratificação e homologação**:** 16 de dezembro de 2025. Valor homologado: **R$ 14.021,00 (Quatorze mil e vinte e um reais).** Dotação orçamentária: 10003123610028204533903900000 **CR** 408 FR 104.

Pontal do Paraná, 16 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:FAD0EEE7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 366/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 259/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 366/2025
Inexigibilidade Nº. 259/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 259/2025, que tem por Objeto O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Contratada: 60.911.228 AMANDA GOUVEIA TAVARES DA COSTA, Inscrita no CNPJ nº 60.911.228/0001-65**.** Data da ratificação e homologação**:** 16 de dezembro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10003123610028204533903900000 **CR** 432 FR 1000.

Pontal do Paraná, 16 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:6E538E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 318.

Ao dia **primeiro de dezembro de dois mil e vinte e cinco**, às **8h30**, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná os seguintes conselheiros: **Nadia Giancomini**, **Larissa Bastos**, **Albor Neto**, **Edicelia Souza**, **Leila Rocha**, **Cristiane Luiz**, **Loisleyne Bastos** e **Lisiane Pereira**. Também estiveram presentes

Kathia Salomão de Souza, **Jandira Vieira** e **Joseslaine Favorito**. Conforme previsto no Regimento Interno, aguardou-se o prazo de 30 minutos para início da sessão. Em seguida, deu-se início à reunião com os conselheiros presentes, seguindo-se a pauta do dia. A Secretária Executiva realizou a abertura com a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada sem ressalvas. Dando continuidade à pauta, foi apresentado o **Termo de Adesão** e o **Plano de Atendimento** referente ao recurso do **Piso Único de Assistência Social – 2026**, cujo valor destinado para o ano de referência é de **R$ 100.000,00**. Os conselheiros solicitaram apenas ajustes nos números de acompanhamentos: **50 acompanhamentos para o PAEF** e **100 acompanhamentos para o PAIF**. Com essas adequações, o recurso foi deliberado favoravelmente. Na sequência, as conselheiras **Nadia** e **Larissa** solicitaram à gestão a apresentação periódica do **Relatório de Gestão**, contendo informações atualizadas sobre a situação dos equipamentos, recursos humanos disponíveis, serviços ofertados e benefícios eventuais. A equipe da gestão comprometeu-se a apresentar tais relatórios de forma regular nos próximos anos. Foi também pontuado sobre a apresentação do **PMAS 2026–2029**, ficando definida sua apresentação para o dia **15/12**, bem como a importância da criação de um mecanismo de fiscalização e acompanhamento do PMAS, incluindo um relatório específico para monitoramento dos objetivos e metas estabelecidos. Outro ponto discutido foi a necessidade de atualização da **Lei do CMAS**, especialmente quanto à inclusão da parte referente ao Fundo Municipal, devendo ser posteriormente encaminhada ao jurídico para avaliação e publicação. Sobre o processo eleitoral, a Comissão informou que elaborará o edital de inscrição de conselheiros e entidades, com previsão de início da organização a partir de **março de 2026**. Assim, ficou deliberada a **recondução do mandato e da mesa diretiva por 1 (um) ano**, até a realização de nova eleição. Por fim, as conselheiras questionaram a Secretária Kathia sobre a possibilidade de contratação de Secretária Executiva e Contador específicos para o Conselho. A Secretária informou que, no momento, não é possível realizar tais contratações ou realocar profissionais exclusivamente para essa função. Diante disso, destacou que, quanto aos aspectos financeiros, o contador da Secretaria de Finanças continuará auxiliando; a servidora **Indianara Grassi**, seguirá responsável pela prestação de contas; e, quanto à função de Secretária Executiva, a técnica da gestão, **Lisiane Pereira**, permanecerá responsável. Foi informado ainda que, no momento, não há espaço físico disponível para ser cedido ao Conselho. Diante dessas questões, Kathia orientou que o Conselho oficie o Prefeito, relatando as necessidades apresentadas e as dificuldades enfrentadas pelo Conselho. Eu, Lisiane Pereira lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais conselheiros.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CC4E9B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 1 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 24/07/2025

Pauta: 1- Resolução SESA N°1.357/2025
Ao primeiro de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, das quatorze horas às dezessete horas deu-se início a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde. Estiveram presentes à sala meet de reuniões os **conselheiros titulares**: Maria Helena Leviski Alves (CUT); Silvia Eufenia Albertini (SINDSAÚDE/PR); Joelise Pereira Rocha (SMS); Alyne Souza Paz Cunha (AMCORESPP); Michele Straub (SMS); Leticia Fernandes Andres (SMS) e **os conselheiros suplentes**, Thais Bordenowski da Silva (CRN 8); Leandro Rodrigues dos Santos (SINPONTAL). Registrada a ausência dos **conselheiros titulares:** Alice Dalastra Freitag (AMPEC); Tiele de Souza Ribeiro Muller (AMT); Karin Cristina Geiss (UFA); Ademir Lodis (AMOSOL); Flávia Fernanda de Souza (SINPONTAL); e os **conselheiros suplentes:**Giovana Leticia Cunha (AMCORESPP); Isabelle Francine Maciel Santos (AMPEC); Luiz Alberto Alves (CUT); Andreia Paula Alves Cordeiro Franco (UFA); Barbará Montes (AMOSOL); Maria do Carmo Genero (SINDSAÚDE/PR); Lilian da Veiga Gabardo (SMS); Marianna Nyra Bortoleto de Moraes (SMAS); Jose Henrique Muller Furquim (AMT); Patricia Pinheiro da Silva (SMS). Verificado o **quórum** com 8 conselheiros aptos a votos. A presidente Letícia repassa a pauta para aprovação, e solicita se há inclusão de pauta; havendo inclusão de mais duas pautas sendo elas; Transporte para o evento Participa +; Controle Social no SUS e a documentação dos novos conselheiros **pautas aprovadas por unanimidade. Ponto 1: Aprovação da Resolução SESA N° 1.357/2025 :** A presidente Letícia abre para votação e discussão da pauta onde os conselheiros aprovaram a resolução sem debate. **2 - Transporte para o evento Participa + :** A conselheira Maria Helena coloca esse ponto de pauta em discussão e explica sobre a importância dos conselheiros participarem deste evento e explica que ele ocorrerá de forma presencial no município de Paranaguá, então a presidente Letícia coloca que não pode-se dar uma resposta sobre essa solicitação no momento pois não sabe se terá carro disponível para realizar esse transporte pois os carros da secretaria estão sendo todos ocupados para o transporte de pacientes. . **3 – Documentação dos novos conselheiros:** A conselheira Silvia abre o ponto de pauta solicitando para ver como está indo e como que está o envio, após o relatório das documentações esclarecidas Silvia solicita que se abra uma votação para prorrogar os dias para o envio das documentações dos conselheiros que não foram enviadas ainda, a Presidente Leticia pergunta se não pode-se abrir uma vaga para o CREFITO, a conselheira Silvia fala que o CREFITO que não poderia abrir a vaga pois eles não estavam presente na conferência, abrindo assim a votação para a prorrogação do prazo de envio das documentações dos novos conselheiros, onde 5 conselheiros votaram a favor sendo aprovado pela maioria dos conselheiros o prazo de envio das documentações sendo permitido enviar até o dia 05/09/2025 até as 23 horas e 59 minutos; após a votação a conselheira Alyne faz uma fala sobre as responsabilidades que os conselheiros devem ter em enviar a documentação, voltando para o eixo da adição do CREFITO no conselho, Silvia pergunta a Thais se ela conseguiu conversar com o CRN sobre a indicação de um novo nome e pergunta se a indicada pelo CREFITO esteve presente nas conferências locais, Silvia diz também que pode-se realizar uma plenária específica para deliberar sobre essas vagas, então os conselheiros em conjunto decidiram que esse ponto ficará para a próxima reunião.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:40637602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 2 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 26/09/2025

Pauta: 1- Aprovação das Atas de número 8 e 9 das reuniões ordinárias e da de número 1 da extraordinária
Pauta 2 - Aprovação do RDQA
Ao vinte e seis de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, das treze horas e trinta minutos às quatorze horas deu-se início a 2º Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde. Estiveram presentes à sala de reuniões os **conselheiros titulares**: Silvia Eufenia Albertini (SINDSAÚDE/PR); Flavia Fernanda de Souza (SINPONTAL); Michele Straub (SMS) e Leticia Fernandes Andres (SMS) e **os conselheiros suplentes**, Maria do Carmo Genero (SINDSAÚDE/PR). Registrada a ausência dos **conselheiros titulares:** Alyne Souza Paz Cunha (AMCORESPP); Alice Dalastra Freitag (AMPEC); Tiele de Souza Ribeiro Muller); Maria Helena Leviski Alves (CUT); Karin Cristina Geis (UFA); Ademior Lodis (AMOSOL) e Joelise Pereira Rocha (SMS); e os **conselheiros suplentes:**Giovana Leticia Cunha (AMCORESPP); Isabelle Francine Maciel Santos (AMPEC); Jose Henrique Muller Furquim (AMT); Luiz Alberto Alves (CUT); Andreia Paula Alves Cordeiro Franco (UFA); Barbará Montes (AMOSOL); Thais Bordenowski da Silva (CRN-8); Leandro Rodrigues dos Santos (SINPONTAL); Lilian da Veiga Gabardo (SMS); Marianna Nyra Bortoleto de Moraes (SMAS); Patricia Pinheiro da Silva (SMS). Verificado o **quórum** com 4 conselheiros aptos a votos. A presidente Letícia encerra a reunião por falta de quórum apto a voto

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FB4605EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 8 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 24/07/2025

Pauta: 1- Atas 3, 4, 5 e 7; 2-Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde; 3 – Resolução 1242/SESA; 4- Caderno de Propostas para a Conferência de Saúde.
Aos doze de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, das quatorze e trinta minutos às dezesseis horas e trinta minutos deu-se início a oitava Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde. Estiveream presentes à sala de reuniões os **conselheiros titulares**: Maria Helena Leviski Alves (CUT); Silvia Eufenia Albertini (SINDSAÚDE/PR); Joelise Pereira Rocha e de forma online Alyne Souza Paz Cunha (AMCORESPP); Michele Straub (SMS); Leticia Fernandes Andres (SMS) e **os conselheiros suplentes** de forma online, Thais Bordenowski da Silva (CRN 8); José Henrique Muller Furquim (AMT); Leandro Rodrigues dos Santos (SINPONTAL). Registrada a ausência dos **conselheiros titulares:** Alice Dalastra Freitag (AMPEC); Tiele de Souza Ribeiro Muller (AMT); Karin Cristina Geiss (UFA); Ademir Lodis (AMOSOL); Flávia Fernanda de Souza (SINPONTAL); e os **conselheiros suplentes:**Giovana Leticia Cunha (AMCORESPP); Isabelle Francine Maciel Santos (AMPEC); Luiz Alberto Alves (CUT); Andreia Paula Alves Cordeiro Franco (UFA); Barbará Montes (AMOSOL); Maria do Carmo Genero (SINDSAÚDE/PR); Lilian da Veiga Gabardo (SMS); Marianna Nyra Bortoleto de Moraes (SMAS). Verificado o **quórum** com 8 conselheiros aptos a votos. A presidente Letícia repassa a pauta para aprovação, e solicita se há inclusão de pauta; havendo inclusão de mais duas pautas sendo elas; Resolução 1242/SESA e o Caderno de Propostas da Conferência Municipal passa para a votação sendo assim **pautas aprovadas por unanimidade. Ponto 1: Aprovação das Atas 3; 4; 5 e 7:** Ata número 3 aprovada por unanimidade, a conselheira Silvia coloca que as últimas atas não estão fidedignas pois não foram transcritos os debates que ocorreram durante as reuniões, e diz que entende que os áudios estavam difíceis de escutar e que nas próximas vezes os conselheiros se inscrevam para falar, assim mantendo a ordem e organização nas reuniões com intuito de deixar os registros da reunião utilizados para redigir as atas com fácil entendimento, Maria Helena faz a solicitação que a próxima mesa diretora do conselho e defende que na ata precisa estar tudo o que as pessoas falem durante a reunião avalie se as atas irão continuar sendo resumidas, após essas discussões todas as atas foram aprovadas por unanimidade. **2 - Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde:** Antônio iniciou a leitura do regimento da 13°Conferência Municipal de Saúde, houve sugestões dos conselheiros e usuários presentes para alterações de palavras, Silvia levanta a questão sobre os textos mediadores e o Antonio diz que será discutido no ponto de pauta que foi adicionado e votado no inicio da reunião, A conselheira Alyne fala que não está claro a questão da eleição da nova mesa diretoria do conselho, Leticia esclarece as dúvidas da conselheira, Antonio e Silvia também esclarecem as dúvidas da mesma; após esclarecimentos continua a leitura, A conselheira Silvia sugere a adição de um capítulo onde fale sobre a eleição e todos os conselheiros concordam com a adição deste capítulo e ele é inserido, a conselheira Maria Helena sugere que o texto seja direto e com o número de vagas para cada entidade, Silvia realiza a leitura do novo capítulo com a seguinte redação Da eleição do Conselho Municipal de Saúde, durante a conferência cada segmento se reúne separadamente para debater e votar nos candidatos do seu grupo. Os eleitos são anunciados na plenária final, com registro em ata. O critério para composição do conselho é:
I - 50% Usuários, 6 titulares e 6 suplentes
II - 25% de Trabalhadores de Saúde, 3 titulares e 3 suplentes
III - 25% Gestores e Prestadores de Saúde, 3 titulares e 3 suplentes.
após a adição e realizado novamente a leitura e a Presidente Leticia coloca o regimento para aprovação sendo aprovado por unanimidade.
. **3 – Resolução 1242/SESA:** Leticia faz a leitura do regimento , A conselheira Silvia questiona a questão de ter sido aprovado várias resoluções de compras de ambulâncias mas aparentemente sempre falta ambulâncias, Leticia então explica que como esses veículos são muito utilizados precisam parar para manutenção e que esses carros desgastam muito rápido já que são veículos que rodam de 500 a 600km por dia, após esclarecimentos os conselheiros aprovam a resolução **4- Caderno de Propostas para a conferência:** Leticia faz a introdução do ponto, Maria Helena questiona se foram realizados o agrupamento das propostas que foram realizados em mais de uma conferência local e que seria necessário trocar o layout do documento, após esses esclarecimentos verificou-se que não tinha quórum para aprovação.
Encaminhamentos e observações: A conselheira Silvia pede para que a próxima diretoria do CMS realize uma análise do último conselho, fica de responsabilidade da comissão de organização a aprovação do caderno de proposta da Conferência, fica registrado em ata a ausência dos seguintes conselheiros após a segunda chamada da reunião; José Henrique Muller Furquim (AMT) e Leandro Rodrigues dos Santos (SINPONTAL).

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8B71CBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 9 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 16/09/2025

Pauta: 1- Composição do Conselho Municipal de Saúde.
Aos dezesseis de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, das quatorze e trinta minutos às dezesseis horas e trinta minutos deu-se início a nona Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde. Estiveream presentes à sala de reuniões os **conselheiros titulares**: Alice Dalastra Freitag (AMPEC); Maria Helena Leviski Alves (CUT); Silvia Eufenia Albertini (SINDSAÚDE/PR) e Leticia Fernandes Andress (SMS) e de forma online os conselheiros Alyne Souza Paz Cunha (AMCORESPP); Michele Straub (SMS) e Joelise Pereira Rocha (SMS) e **os conselheiros suplentes** Luiz Alberto Alves (CUT) e Maria do Carmo Genero (SINDSAÚDE/PR)
Registrada a ausência dos **conselheiros titulares:** Tiele de Souza Ribeiro Muller (AMT); Karin Cristina Geiss (UFA); Ademir Lodis (AMOSOL); Flávia Fernanda de Souza (SINPONTAL);
e os **conselheiros suplentes:**Giovana Leticia Cunha (AMCORESPP); Isabelle Francine Maciel Santos (AMPEC); Jose Henrique Muller Furquim (AMT); Andreia Paula Alves Cordeiro Franco (UFA); Barbará Montes (AMOSOL); Thais Bordenowski da Silva (CRN 8); Lilian da Veiga Gabardo (SMS); Patricia Pinheiro da Silva (GABINETE) e Marianna Nyra Bortoleto de Moraes (SMAS). Verificado o **quórum** com 8 conselheiros aptos a votos. A presidente Letícia repassa a pauta para aprovação, e solicita se há inclusão de pauta; não havendo inclusão de **pautas aprovadas por unanimidade. Ponto 1: Composição do Conselho Municipal de Saúde:** A presidente Leticia abre a reunião solicitando a relação de documentos que foram solicitados das entidades que foram eleitas para assumir as vagas após a leitura da relação ela diz que aqueles que não enviaram a documentação serão substituídos por aqueles que participaram da eleição mas não foram eleitos, a Conselheira Alyne questiona sobre como esses processos vão se prolongar por mais uma semana, os conselheiros discutem sobre esse tempo e deliberam que mesmo assim irão dar continuidade no processo, a conselheira Silvia fala sobre a assembleia dos trabalhadores da saúde para remanejar as vagas que ficaram ociosas devido as entidades indicadas não poderem assumir e discutem sobre as vagas e esclarece as dúvidas dos demais conselheiros, Silvia também faz a leitura da resolução que preparou para essas vagas colocando em votação a redação sendo aprovada por unanimidade, após a votação a Presidente Leticia encerra esse ponto e parte para o da assembleia dos trabalhadores e a Conselheira Silvia junto com o apoio dos outros conselheiros faz a leitura do regimento de eleição da assembleia para os demais conselheiros, Leticia coloca o regimento elaborado pelos conselheiros em votação sendo aprovado por unanimidade, também fala que precisa marcar uma reunião extraordinária para a aprovação do RDQA, Leticia pergunta para a Secretária Michele que dia ela estaria disponivel para apresentar o documento para os conselheiros, Silvia e Leandro falam sobre as vagas dos trabalhadores de saúde e Silvia fala do seu esforço para conseguir os trabalhadores da saúde, a Presidente Leticia fala sobre o local, hora, data e vaga da assembleia e junto aos conselheiros e interrompe a discussão para fazer um esclarecimento de que nenhuma entidade foi desligada do conselho, decidido em plenária que ninguém iria ser desligado, voltando a discussão da assembleia ficou decidido

que irá acontecer na academia da saúde no dia 26/09/2025 das 15:00 horas às 17:00 horas, e que a reunião extraordinária vai ter os seguintes pontos de pauta; aprovação do RDQA, aprovação das atas de número 8,9 e 1 da extraordinária, a secretária Michele pergunta aos conselheiros se poderia ser realizada a aprovação do RDQA no mesmo dia da audiência pública mas se coloca a disposição de realizar dias antes sem nenhum problema e a conselheira Silvia questiona e diz que não tem abertura para os conselheiros falarem e a secretária diz que todos têm direito a fala por ser uma audiência pública, e entram em acordo de realizar a reunião extraordinária no dia 26/09/2025 das 13:30 às 15:00 horas antes da plenária dos trabalhadores, então a presidente Letícia encerra a reunião com todos os pontos esclarecidos e aprovados.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F695296E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.235/2025 DE 15/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto n° 13235/2025 de 15/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060		ACOES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
603 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
		Total Suplementação:	25.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.002.13.392.0033.2.061		ACOES DE POLITICAS CULTURAIS	
613 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
		Total Redução:	25.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 15 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5B84F931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.236 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências .

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeado(a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão **DD- DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná **o(a) Sr. (a) EDSON DOMINGOS DOS SANTOS ,** brasileiro, portador do **RG nº. 12.509.002-8 PR e CPF n º 083.387.129-30** a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do(a) referido(a) servidor(a) .

Artigo 3º- Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:737BA127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.237 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências .

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeado(a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão **CS- CHEFE DE SETOR DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA GERAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná **o(a) Sr. (a) JOSIÊ MARIA MICKOSZ,** brasileiro, portador do **RG nº. 1.039.973-1 PR e CPF n º 705.714.909-30** a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do(a) referido(a) servidor(a) .

Artigo 3º- Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EB1D86CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.239 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e conforme solicitado no **Memorando nº 27.219/2025.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por **02 (dois)** anos o **Concurso Público nº 001/2022 - Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná,** considerando que o referido concurso encerra sua vigência em janeiro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Art. 3º- Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:68F1E92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.240 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

SUMULA : "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 013, do Gabinete do Ministro da Saúde;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ , no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município e conforme solicitado no **Memorando nº 27.171/2025.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Saúde de Pontal do Paraná.

Art. 4º. O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná.

Art. 5º. O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.

Art. 6º. O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:

§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;
§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 7º. Compete ao NMSP:

- Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
- Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
- Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
- Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente (PSP) em Serviços de Saúde;
- Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
- Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
- Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
– Avaliar junto ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;
- Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 8º. O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.

§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.

§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:

- Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;
- Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
- Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas unidades de saúde;
- Identificação do paciente;
- Higiene das mãos;
- Segurança cirúrgica;
- Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
- Segurança no uso de equipamentos e materiais;
- Prevenção de quedas dos pacientes;
- Prevenção de úlceras por pressão;

- Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
- Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
- Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
- Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
- Promoção do ambiente seguro.

§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle das infecções.
§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.

Art. 9º. O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.

Art. 10º. A estrutura do NMSP será composta:

– Secretário Municipal de Saúde;
– Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
– Representante Técnico da Saúde Mental;
– Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal;
– Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;
– Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;
- Representante Técnico da Regulação Municipal;
- Representante das equipes médica/enfermagem;
- Representante Técnico de Segurança do Trabalho;
– Representante Técnico da Coordenação da Urgência e Emergência (Praia de Leste);
- Representante Técnico da Coordenação da Urgência e Emergência (Shangri-lá).

Art. 11. Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que comporão o NMSP estão relacionados no Art. 10º serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.

Art. 12. Aos membros do NMSP compete:

- Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;
- Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
- Requerer votação de matéria em regime de urgência;
- Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;
- Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;
- Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.

§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.

§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.

Art. 13. O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 14. A sequência de atividades nas reuniões do NMSP será:

- Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP
- Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
- Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
- Leitura, discussão e votação dos pareceres;
- Organização da pauta da próxima reunião;

§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

§ 2º Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 15. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada na forma do inciso V, do art. 18, deste decreto, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

Art. 16. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

Art. 17. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.

Art. 18. Ao Coordenador incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do NMSP, especificamente:

- Representar o NMSP em suas relações internas e externas;
- Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
V - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.

Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.

Art. 19. Ao Secretário do NMSP compete:

- Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
- Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;
- Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;
- Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;
- Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
- Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;
- Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;
- Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;
- Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;
- Organizar dados e arquivos do NMSP.

Art. 20. As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.

Art. 21. Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.

Art. 22. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.

Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.

Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A9F7FD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 44, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "Inclui dispositivo na Lei Complementar n°22/2021, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n°31 e 32, ambas de 2023 e Lei Complementar n°41/2025."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Inclui parágrafo único ao art.42 da Lei Complementar nº22/2021, com a seguinte redação:

"***Art. 42 - (…)***
Parágrafo Único: Aos parcelamentos de solo inseridos em núcleos urbanos aprovados antes da entrada em vigência da presente Lei, poderá ser aplicado o contido no caput do presente artigo, desde que de acordo com a Lei Federal nº6766/1979."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:986F4D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 45, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "Altera a Lei Complementar n° 038/2024."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Fica inserido o parágrafo único ao art.28 da LC nº038/2024, com a seguinte redação:

•
"Art. 28. (...)

•
Parágrafo Único. O Departamento de Urbanismo não se responsabilizará por informações ou aprovação relativas a outros órgãos competentes, tais como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Instituto Água e Terra – IAT, ou equivalentes, cabendo a este órgão exclusivamente a análise urbanística."

Art.2º Fica incluído o Capítulo IX, ao Título III, da LC nº038/2024, com a seguinte redação:

•
"*CAPÍTULO IX – DOS CONDOMÍNIOS VERTICAIS*

Art. 82-A Torna-se obrigatória a execução de vedação vertical em alvenaria ou concreto, com altura mínima de 1,80 m, medida a partir do piso do respectivo pavimento, sempre que houver áreas abertas — tais como varandas, terraços ou lajes de embasamento — que incidam sobre a área de afastamento junto as divisas com lote vizinho, sem prejuizo das demais regulamentações cabiveis.

•
Art. 82-B O embasamento das edificações observará as seguintes regras:
I – será destinado exclusivamente aos seguintes usos:
a) estacionamento;
b) áreas técnicas;
c) áreas de apoio;
d) usos comerciais e de serviços ou institucionais.
II – nas edificações com uso exclusivamente residencial, o embasamento será limitado ao uso para estacionamento e áreas técnicas e de apoio comuns.

•
Art. 82-C – Os condomínios verticais deverão dispor de áreas de apoio com, no mínimo:

•
I – Hall de entrada, com área proporcional ao número de unidades, recomendando-se 4,00 m² para cada 50 unidades, ou área mínima fixa de 6,00 m²;

II – Depósito de material de limpeza – DML, com área mínima de 2,00 m²;
III – Sanitário PNE unissex, conforme ABNT NBR 9050.

Art.3º. Ficam incluídos os artigos abaixo à LC nº038/2024, com a seguinte redação:

•
"*Art. 93-A – Fica permitida a implantação de vagas de estacionamento sem cobertura no recuo frontal, limitado a quantidade máxima de 30% do total de vagas obrigatórias, desde que:*

•
I – não comprometa circulação e segurança;

•
II – mantenha a permeabilidade mínima;

•
III – respeite a distância mínima de 1,50 m do alinhamento predial.

•
Art.93-B A utilização de lotes alternativos para atendimento das vagas obrigatórias de estacionamento fica permitida, desde que:

I – estejam localizados na mesma quadra ou em raio máximo de 200,00 metros do imóvel principal;
II – mantenham-se sob mesma propriedade em registro imobiliário;
III – haja averbação na matrícula vinculando o lote ao empreendimento principal;
IV – seja apresentado projeto de circulação e segurança.
§1º A princípio, esta permissão aplica-se apenas a:
a) habitações transitórias;
b) edificações institucionais ou comunitárias.
§2º O cumprimento desta regulamentação poderá ser verificado por meio do Alvará de Funcionamento.

•
Art. 93-C Lotes utilizados exclusivamente como estacionamento deverão atender a taxa de permeabilidade mínima obrigatória.

Art.4º. O art. 141 da LC 038/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 141. Os edifícios poderão ter balanço acima do pavimento térreo, dentro da faixa de recuo frontal e afastamentos, o qual poderá estender-se até o máximo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), desde que destinado a sacadas e marquises, não ocupando área superior a 15% (quinze por cento) da área do pavimento.***
§ 1º O balanço previsto no caput poderá ser implantado na faixa de recuo frontal, desde que não avance dentro da faixa mínima de 3,00 m (três metros).

§ 2º O balanço previsto no caput poderá ser implantado nas áreas de afastamento das divisas, desde que não avance dentro da faixa mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).
§ 3º É igualmente proibido qualquer tipo de fechamento, permanente ou provisório, por quaisquer materiais, bem como sua implantação sobre corredores de circulação obrigatórios."

Art. 5°. Acrescentam-se os artigos abaixo à LC nº038/2024, com a seguinte redação:
"***Art. 239-A Para habitações multifamiliares instituídas em condomínio com acesso comum às edificações, em lotes com área máxima de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), poderá ser adotada a seguinte proporção mínima:***
I – 60% (sessenta por cento) de área privativa;
II – 40% (quarenta por cento) de fração ideal comum.
§ 1º A aplicação deste artigo não dispensa, não substitui e não reduz o cumprimento dos demais parâmetros urbanísticos das legislações vigentes.
§ 2º As edificações que não se enquadrarem nas condições previstas no caput — seja por área de lote superior a 480,00 m² ou por não estarem constituídas em condomínio com acesso comum — deverão atender integralmente às demais regulamentações estabelecidas na Lei Complementar nº 37/2024 e seus respectivos anexos e atualizações.

Art. 239-B. Nos empreendimentos habitacionais destinados ao atendimento do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, poderão ser aplicados parâmetros reduzidos de implantação, conforme segue:
I – área de lazer obrigatória correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) da área exigida pela legislação vigente, desde que o empreendimento esteja localizado a, no máximo, um raio de 200,00 m (duzentos metros) de distância de equipamentos públicos de lazer ou convivência comunitária, tais como praças, parques, quadras esportivas, áreas verdes públicas ou centros comunitários;
II – atendimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das vagas de estacionamento obrigatórias, desde que o empreendimento disponha de bicicletário equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do número total de vagas exigidas pela legislação vigente.
Parágrafo único. As reduções previstas neste artigo justificam-se pelas características próprias dos empreendimentos de interesse social, que demandam flexibilização dos parâmetros urbanísticos e priorização de soluções de mobilidade ativa e coletivas, assegurando viabilidade econômica e compatibilidade com a função social da moradia.
Art.6º Acrescentam-se os artigos abaixo à LC nº038/2024, com a seguinte redação:

•
"*Art. 241-A Nos lotes inseridos em SEC, fica autorizada taxa de ocupação de até 90% para edificações comerciais e de serviços com fachada ativa, condicionada à apresentação de solução técnica de drenagem pluvial com sistema compensatório, tais como:*

•
I – tanque de retenção de cheias;

•
II – reservatório de reuso;

•
III – outras soluções técnicas que evitem lançamento direto à via pública ou a lotes vizinhos.

•
Art. 241-B Consideram-se incluídas no Setor Especial de Comércio todas as áreas abrangidas por calçadões municipais, além das já regulamentadas, em virtude de apresentarem predominância de atividades comerciais e de serviços, compatíveis com os objetivos do referido setor.

•
Art. 241-C Fica dispensada a exigência de vagas de estacionamento obrigatórias para edificações comerciais e de serviços, localizadas em SEC, desde que atendam cumulativamente:

•
I – instalação em calçadão municipal ou em embasamento de condomínios verticais residenciais;

•
II – uso de fachada ativa;

•
III – área total construída de até 360,00 metros quadrados.

Parágrafo único. A dispensa prevista no caput se justifica pela impossibilidade de implantação de estacionamentos em calçadões, que não possuem circulação de veículos, bem como pelo fato de que os embasamentos de condomínios verticais residenciais, por se tratarem de áreas internas de condomínios fechados, não comportam acesso independente para vagas destinadas ao uso comercial.

•
Art. 241-D – Considera-se Fachada Ativa a área térrea com uso comercial e de serviços, voltada ao logradouro público, caracterizada por interação direta com o passeio por meio de portas, vitrines, aberturas ou marquises.

§1º O recuo zero poderá ser admitido para fachadas ativas somente até o 2º pavimento ou até o limite do embasamento dos condomínios verticais;
§2º Os demais pavimentos deverão cumprir integralmente os recuos e afastamentos obrigatórios."

Art.7º. Acrescenta-se o §5º ao art. 367 da LC nº 038/2024, com a seguinte redação

"***Art. 367 (…)***
§5º A regularização prevista neste artigo observará, quando aplicável, as taxas e acréscimos estabelecidos no Código Tributário Municipal e seus anexos, sem prejuízo do disposto na Lei Municipal nº 2.224/2021 e suas atualizações."

*Art. 8°. O a*rt. 370 da LC nº038/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 370.O infrator poderá apresentar defesa ~~escrita~~ através de sistema eletrônico oficial do Município, mediante abertura de processo específico de alvará de construção destinado à regularização e instrução do auto de infração, dirigida à autoridade municipal competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do auto de infração.***
§ 1º Mediante solicitação do infrator, apresentada dentro do prazo original, através de sistema eletrônico oficial do Município, poderá ser concedida uma única prorrogação por igual período de até 30 (trinta) dias corridos, para apresentação de defesa.
§ 2º Findos os prazos previstos no caput e no §1º, sem apresentação de defesa, o auto de infração será encaminhado para decisão, imposição da multa e subsequente cobrança, observados os procedimentos administrativos competentes."

*Art. 9°. O a*rt. 374 da LC nº 038/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art.374. As multas impostas por infrações ao disposto neste Código terão o valor fixado entre 5 e 50 Unidades Fiscais do Município – UFM, observadas a metragem irregular da obra e a gravidade da infração, conforme critérios estabelecidos neste artigo e no Anexo XVII do Código Tributário Municipal, e suas atualizações.***

§ 1º O escalonamento da multa considerará a combinação entre a metragem irregular da obra e a classificação da gravidade da infração, aplicando-se exclusivamente a faixa correspondente, nos termos do Anexo XVII.

§ 2º No caso de reincidência a multa será fixada em dobro.
§ 3º A gravidade da infração será classificada em leve, média, grave e gravíssima, conforme as seguintes definições:
I – Leve: infrações de baixo potencial ofensivo à ordem urbanística, que não impliquem risco à segurança, não comprometam o interesse coletivo e cuja edificação apresente desconformidades mínimas e plenamente sanáveis, mantendo atendimento geral aos parâmetros urbanísticos vigentes, tais como pequenas ampliações sem licença porém compatíveis com recuos, taxa de ocupação e altura; fechamento parcial de varanda; ou instalações leves facilmente removíveis;
II – Média: infrações que causem interferência moderada na ordem urbanística, sem gerar risco à segurança ou comprometimento significativo do interesse coletivo, caracterizadas por desconformidades parciais em relação aos parâmetros urbanísticos, suscetíveis de adequação e correção, a exemplo de avanços moderados em recuos obrigatórios; ampliações sem licença parcialmente em desacordo com parâmetros; ou alteração de uso de baixo impacto;
III – Grave: infrações que resultem em impacto urbanístico relevante ou prejuízo ao interesse público, caracterizadas por desconformidades parciais ou totais em relação aos parâmetros urbanísticos, sem possibilidade de adequação ou atuação corretiva suficiente, como a construção de pavimento adicional não permitido; avanços significativos em áreas não edificáveis; ou edificações que ultrapassem substancialmente índices urbanísticos de maneira irreversível;
IV – Gravíssima: infrações que impliquem risco concreto à segurança, impacto urbanístico relevante, prejuízo ao interesse público, descumprimento de embargo, ocupação irregular ou demais condutas de alta gravidade urbanística, incluindo construções em áreas de risco ou proteção; continuidade de obra embargada; ocupação de imóvel público; ou execução de estruturas que ofereçam ameaça direta à integridade física de pessoas.
§ 4º As multas previstas neste artigo terão seus valores fixados conforme os limites e categorias estabelecidos no caput e no Anexo XVII do Código Tributário Municipal, devendo a autoridade competente fundamentar a classificação da gravidade e a metragem irregular consideradas para enquadramento da infração.

§ 5º Os valores constantes no Anexo XVII não são cumulativos, aplicando-se apenas a faixa correspondente à metragem total irregular da edificação, conforme disposto na respectiva nota.”

*Art. 10. O a*rt. 377 da LC nº 038/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“***Art. 377.As multas pelo descumprimento dos dispositivos desta Lei, serão fixadas considerando-se a maior ou menor gravidade e natureza da infração, nos termos das classificações previstas no art. 374, observada a metragem irregular da edificação e, quando houver, a reincidência, sendo seu valor estabelecido de acordo com a Unidade Fiscal do Município, conforme os limites e faixas definidos no referido artigo e no Anexo XVII do Código Tributário Municipal.”***

Art. 11**.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 16 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário de Planejamento Urbanoe Infraestrutura

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:491F7F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "Altera a Lei Complementar n° 037/2024."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1.ºFicam acrescidos artigos à LC nº037/2024, com a seguinte redação:

•
“*Art. 17-A Fica alterado o Anexo V, com a inclusão do uso comunitário em todos os zoneamentos urbanos, utilizando os mesmos parâmetros de ocupação determinados na Zona Linha Costeira – ZLC.*

•
Art. 49-G Para edificações de Habitação Transitória implantadas em lotes com frente voltada para rodovias ou suas marginais, aplicam-se os mesmos parâmetros de ocupação previstos para a Zona de Linha Costeira – ZLC.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 16 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral do Município

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E348083D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e conforme solicitado no **Memorando nº 26.911/2025 .**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado (a) o(a) servidor(a) Público Municipal o (a) senhor (a) **VALÉRIA MARIA MISSAU -SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA, EVENTOS E JUVENTUDE ,** firmado pelo Poder Executivo com base na lei acima especificada:

CONTRATOS
621/2025 -IRINEU ZIMMER JUNIOR
205/2024- SMD EVENTOS LTDA
15/2025 - FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA

Parágrafo Único – O(a) servidor(a) designado(a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **DEZEMBRO/2025,** revogando as disposições contrárias.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,15 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:43DAD8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA : NOMEIA OS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DE PONTAL DO PARANÁ, QUE TRATA O DECRETO 13.240 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito do Município de Pontal do Paraná - PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Pontal do Paraná/PR de que trata o **DECRETO 13.240 DE DEZEMBRO DE 2025** e conforme solicitado no **Memorando nº 27.171/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Pontal do Paraná/PR:

– Secretário Municipal de Saúde
Titular: Michele Straub

– Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde
Titular: Fernanda Algauer Perciano

– Representante Técnico da Saúde Mental
Titular: Marianna Nyara Bortoleto

– Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal
Titular: Maria Cirlene Gasperin

– Representante Técnico da Assistência Farmacêutica
Titular: Márgara Patrícia B. Zeni da Silva

– Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica
Titular: Aline Caroline P. Sela Ferreira

– Representante Técnico da Regulação Municipal
Titular: Rayana Gabriela Godoy

– Representante das equipes médica/enfermagem
Titular: Redmar Momose

– Representante Técnico de Segurança do Trabalho
Titular: Rafael Domakoski Tigrinho

– Representante Técnico da Coordenação da Urgência e Emergência (Praia de Leste)
Titular: Patrícia Pinheiro

– Representante Técnico da Coordenação da Urgência e Emergência (Shangri-lá) Titular: Joelise Rocha

– Representante Coordenador do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente.
Titular: Muriel de Fatima Vicente

– Representante Suplente do Coordenador do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente.
Titular: Silneia Scarabotto Gonçalves

Art. 2º. - O mandato será exercido por tempo indeterminado.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,16 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FEFBC0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO N.º 13.205 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula:"Nomeia membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Pontal do Paraná- Biênio 2026/2028".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e conforme solicitado no **Memorando nº 26.522/2025.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros e suplentes do **Comitê Municipal do Transporte Escolar – Biênio 2026/2028** do Município de Pontal do Paraná, com a seguinte composição**:**

Representantes da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Marcia Regina Teixeira
Suplente: Simone Cristina Nunes Alves
Representantes da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Luciana Cecília Basso
Suplente: Mari Jane Mariano
Representantes de Pais de alunos :
Titular: Débora de Campos Brizola Andrade
Suplente:Andréa de Lima Solochinski.
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Iorram Luiz da Rocha
Suplente: Henrique Carlesso da Silva Tavares

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor a partir desta data **,**revogando as disposições contrárias .

Artigo 3º - Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:885CD0E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PORECATU

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PORECATU – PR

RESOLUÇÃO n° 01/2025

SÚMULA: Aprovação do I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN do Município de Porecatu para o quadriênio 2025-2028

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.474 de 17 de outubro de 2.011.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 16/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar do I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN do Município de Porecatu para o quadriênio 2025-2028.

Art. 2°- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 16 de Dezembro de 2025.

ROSELI APARECIDA GOMES
Presidente do CONSEA

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:662A8BE5

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°12/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 107/2025.
Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025.
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de CULTURA E TURISMO
Objeto: Locação de materiais de iluminação para a decoração Natalina (dezembro Festivo) do Município de Porecatu-PR, composta pelos itens abaixo relacionados:

Fundamento Legal: art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 12/2025, materializada no Processo 107/2025 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **A A DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ. nº 17.063.632/0001-05**, no valor R$ **268.661,20 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos) sob a prestação completa no período de 12(doze) meses.**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 16 de dezembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:967AAFAE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°47/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 98/2025
Pregão Eletrônico nº 47/2025

Objeto: Aquisição de aparelhos domésticos e industriais para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Porecatu-PR.

Contratada: **IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIENCIA LTDA**
CNPJ: **60.173.263/0001-24**

Valor: R$ 7.147,20 (sete mil, cento e quarenta e sete reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.12 - 1911
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.12 - 1896
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.12 - 1895
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.12 - 1874

Porecatu, 16 de dezembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4083EA9D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°47/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 98/2025
Pregão Eletrônico nº 47/2025

Objeto: Aquisição de aparelhos domésticos e industriais para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Porecatu-PR.

Contratada: **L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **40.965.390/0001-59**
Valor: R$ 6.373,30 (seis mil, trezentos e setenta e três reais e trinta centavos)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.12 - 1911
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.12 - 1896
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.12 - 1895
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.12 - 1874

Porecatu, 16 de dezembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7B3FC9BD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°47/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 98/2025
Pregão Eletrônico nº 47/2025

Objeto: Aquisição de aparelhos domésticos e industriais para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Porecatu-PR.

Contratada: **FRANCIELE MÓVEIS LTDA**
CNPJ: **47.646.580/0001-52**
Valor: R$ 32.200,00 (trinta e dois mil, e duzentos reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.12 - 1911
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.12 - 1896
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.12 - 1895
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.12 - 1874

Porecatu, 16 de dezembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:97F8F3AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°47/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 98/2025
Pregão Eletrônico nº 47/2025

Objeto: Aquisição de aparelhos domésticos e industriais para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Porecatu-PR.

Contratada: **CNC CENTRAL DE NEGÓCIOS CORPORATIVOS LTDA**
CNPJ: **55.724.359/0001-01**
Valor: R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.12 - 1911
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.12 - 1896
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.12 - 1895
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.12 - 1874

Porecatu, 16 de dezembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D8A6B824

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°47/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 98/2025
Pregão Eletrônico nº 47/2025

Objeto: Aquisição de aparelhos domésticos e industriais para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Porecatu-PR.

Contratada: **BEST HYDRO COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **52.919.905/0001-63**
Valor: R$ 4.288,98 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.12 - 1911
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.12 - 1896
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.12 - 1895
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.12 - 1874

Porecatu, 16 de dezembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F1ADD9CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°47/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 98/2025
Pregão Eletrônico nº 47/2025

Objeto: Aquisição de aparelhos domésticos e industriais para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Porecatu-PR.

Contratada: **ANISIA HILLMANN**
CNPJ: **57.808.056/0001-94**
Valor: R$ 5.184,24 (cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.12 - 1911
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.12 - 1896
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.12 - 1895
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.12 - 1874

Porecatu, 16 de dezembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:0EA3E477

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°47/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 98/2025
Pregão Eletrônico nº 47/2025

Objeto: Aquisição de aparelhos domésticos e industriais para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Porecatu-PR.

Contratada: **P&C MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI.**

CNPJ: **29.754.676/0001-52**
Valor: R$ 12.596,73 (doze mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.12 - 1911
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.12 - 1896
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.12 - 1895
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.12 - 1874

Porecatu, 16 de dezembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3AC5ACAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONTRATAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 4/2025
Processo Administrativo nº 19/2025
Objeto: Aquisição de uniformes institucionais

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 19, de 28 de outubro de 2025, e nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se, também e subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023, (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de dispensa eletrônica, para fins de aquisição de uniformes institucionais, da pessoa jurídica MAYSA RIBEIRO CALLAÇA, pessoa jurídica de direito privado constituída em formato de empresa individual, inscrita no CNPJ n.º 28.722.248/0001-85, nome fantasia Linhas e Rabiscos, com sede na Rua Jesuíno Marcondes, 394, Palmeira, Estado do Paraná, CEP 84.130-000. O valor total da contratação é de até R$ 7.431,60 (sete

mil quatrocentos e trinta e um reais com sessenta centavos) para a entrega integral do objeto contratado.

Publique-se no Diário Oficial e Portal de Acesso à Informação e Transparência da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Porto Amazonas (PR), 16 de dezembro de 2025.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:83EBF3A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°130/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°130/2025
Data: 16/12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: D. A. C. MÓVEIS LTDA
Protocolo: 1309/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°048/2025
Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas, para a aquisição de itens de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos para o novo prédio do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cassinha, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Valor global: R$ 11.940,00 (Onze mil e novecentos e quarenta reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 17/12/2025 à 16/12/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:395B6621

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°131/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°131/2025
Data: 16/12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: COMERCIAL APP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
Protocolo: 1309/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°048/2025
Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas, para a aquisição de itens de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos para o novo prédio do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cassinha, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Valor global: R$ 32.472,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos e setenta e dois reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 17/12/2025 à 16/12/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:EF894F14

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°132/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°132/2025
Data: 16/12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: EDUCAR MÓVEIS LTDA
Protocolo: 1309/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°048/2025
Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas, para a aquisição de itens de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos para o novo prédio do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cassinha, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Valor global: R$ 36.119,90 (Trinta e seis mil e cento e dezenove reais e noventa centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 17/12/2025 à 16/12/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E7C304DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°133/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°133/2025
Data: 16/12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
Protocolo: 1309/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°048/2025
Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas, para a aquisição de itens de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos para o novo prédio do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cassinha, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Valor global: R$ 4.879,00 (Quatro mil e oitocentos e setenta e nove reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 17/12/2025 à 16/12/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:71E305D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°134/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°134/2025
Data: 16/12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP
Protocolo: 1309/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°048/2025
Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas, para a aquisição de itens de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos para o novo prédio do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cassinha, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Valor global: R$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 17/12/2025 à 16/12/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:59E5BAD5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°135/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°135/2025
Data: 16/12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: IDEIA EDUCATIVA LTDA
Protocolo: 1309/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°048/2025
Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas, para a aquisição de itens de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos para o novo prédio do

Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cassinha, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Valor global: R$ 2.950,00 (Dois mil e novecentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 17/12/2025 à 16/12/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A81FC8A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°136/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°136/2025
Data: 16/12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA
Protocolo: 1309/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°048/2025
Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas, para a aquisição de itens de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos para o novo prédio do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cassinha, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Valor global: R$ 11.675,58 (Onze mil e seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 17/12/2025 à 16/12/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A15AFF3A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°137/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°137/2025
Data: 16/12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
Protocolo: 1309/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°048/2025
Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas, para a aquisição de itens de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos para o novo prédio do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cassinha, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Valor global: R$ 22.019,38 (Vinte e dois mil e dezenove reais e trinta e oito centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 17/12/2025 à 16/12/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BFD6BB0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°138/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°138/2025
Data: 16/12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: POLI SHOW DISTRIBUIDORA LTDA
Protocolo: 1309/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°048/2025
Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas, para a aquisição de itens de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos para o novo prédio do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cassinha, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Valor global: R$ 11.250,00 (Onze mil e duzentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 17/12/2025 à 16/12/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7C88280D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°139/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°139/2025
Data: 16/12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: COMERCIAL USUAL LTDA EPP
Protocolo: 1309/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°048/2025
Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas, para a aquisição de itens de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos para o novo prédio do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cassinha, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Valor global: R$ 4.315,00 (Quatro mil e trezentos e quinze reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 17/12/2025 à 16/12/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7CFF29E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°140/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°140/2025
Data: 16/12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: DANIEL ROCHA DE SOUZA
Protocolo: 1309/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°048/2025
Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas, para a aquisição de itens de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos para o novo prédio do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cassinha, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Valor global: R$ 6.467,96 (Seis mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 17/12/2025 à 16/12/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8705AD85

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°141/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°141/2025
Data: 16/12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: PANCHESKI & VOINASKI LTDA
Protocolo: 1309/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°048/2025
Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas, para a aquisição de itens de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos para o novo prédio do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cassinha, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Valor global: R$ 2.821,00 (Dois mil e oitocentos e vinte e um reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 17/12/2025 à 16/12/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:146FBA3C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°142/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°142/2025
Data: 16/12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: MP COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
Protocolo: 1309/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°048/2025
Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas, para a aquisição de itens de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos para o novo prédio do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cassinha, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Valor global: R$ 5.288,15 (Cinco mil e duzentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 17/12/2025 à 16/12/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A9DACB36

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°143/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°143/2025
Data: 16/12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: CRESTANI & CO LTDA
Protocolo: 1309/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°048/2025
Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas, para a aquisição de itens de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos para o novo prédio do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cassinha, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Valor global: R$ 2.216,33 (Dois mil e duzentos e dezesseis reais e trinta e três centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 17/12/2025 à 16/12/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9032B87D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°144/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°144/2025
Data: 16/12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Protocolo: 1309/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°048/2025
Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas, para a aquisição de itens de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos para o novo prédio do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cassinha, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Valor global: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 17/12/2025 à 16/12/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B79E2CCA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°145/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°145/2025
Data: 16/12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: LOUSART IND. E COM.DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA
Protocolo: 1309/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°048/2025
Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas, para a aquisição de itens de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos para o novo prédio do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cassinha, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Valor global: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 17/12/2025 à 16/12/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:12B3A7AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°146/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°146/2025
Data: 16/12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: KSF ELETRÔNICOS LTDA EPP
Protocolo: 1309/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°048/2025
Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas, para a aquisição de itens de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos para o novo prédio do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cassinha, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Valor global: R$ 1.795,00 (Um mil e setecentos e noventa e cinco reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 17/12/2025 à 16/12/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:70BC37EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°147/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°147/2025
Data: 16/12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: PROJE ARTE LTDA
Protocolo: 1909/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°058/2025
Objeto: Contratação de pessoa jurídica através de processo licitatório de Pregão Eletrônico – Modalidade Global em um lote único, para locação, instalação, ligação, montagem e desmontagem de materiais de ornamentação e decoração natalina, nas ruas, praças e prédios públicos, contratação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.
Valor global: R$ 103.005,00 (Cento e três mil e cinco reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 17/12/2025 à 16/12/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:29BD8962

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°148/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°148/2025
Data: 16/12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP

Protocolo: 1789/2025
Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº028/2025
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Fórmulas Infantis, Suplementos Alimentares Especiais e Dietas Enterais destinados aos pacientes usuários do sus atendidos nas Unidades Municipais de Saúde, conforme edital e seus anexos.
Valor: R$ 8.630,40 (oito mil e seiscentos e trinta reais e quarenta centavos)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 17/12/2025 à 16/12/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:33F7155E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°149/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°149/2025
Data: 16/12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: MN NUTRIÇÃO LTDA
Protocolo: 1789/2025
Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº028/2025
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Fórmulas Infantis, Suplementos Alimentares Especiais e Dietas Enterais destinados aos pacientes usuários do sus atendidos nas Unidades Municipais de Saúde, conforme edital e seus anexos.
Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 17/12/2025 à 16/12/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:81B90059

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 127/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº127/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº127/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA ACIR MOSCALESKI ME.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: a empresa **ACIR MOSCALESKI ME**, sob nº CNPJ 77.486.819/0001-35, empresa estabelecida na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, sito a Rua Padre Camargo, Nº 639, Centro, representada por **ACIR MOSCALESKY**, inscrito no CPF nº 306.066.679-20, portador da cédula de identidade civil sob o nº 1728924-1.

GESTOR: A Sra. Izabeli Caroline Bueno Ciesielski, designada através da portaria nº 058 de 28 de maio de 2025.

FISCAL: O Servidor Robson Popoatzki conforme Portaria nº 058 de 28 de maio de 2025.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº127/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato firmado entre as partes em 17/12/2021.

- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 19/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- O valor mensal do item 1 é de R$ 2.894,60 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

- O valor total a ser aditivado para cobrir as despesas pelo período de 03 (três) meses é de R$ 8.683,80 (oito mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

- O item 2 não será aditivado, tendo em vista a inexistência de previsão de sua utilização durante os próximos 3 (três) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 03 – Departamento de Administração
UNIDADE – 03.001 – Departamento de Administração
PROJETO/ATIVIDADE – 04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
00280	03.001.04.122.0003.2003	00000	3.3.90.39.59.00	**Serviços de Áudio, Vídeo e Foto**

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 16 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***ACIR MOSCALESKI ME***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG n.º:	RG n.º:

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:40770295

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N.º 17/2025

EDITAL Nº 17/2025

A Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e:
CONSIDERANDO o disposto no Capítulo III, Seções I e II, da Lei Municipal nº 848/2009, que estabelecem normas relativas à movimentação e ao desenvolvimento funcional dos profissionais do Magistério;
CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2022, que disciplina procedimentos atinentes à organização e funcionamento das unidades escolares;
CONSIDERANDO as vagas atualmente existentes na Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki e na Escola Municipal Cívico-Militar Maria de Lourdes Afonso Heimbecher;
CONSIDERANDO os requerimentos formalmente protocolados por profissionais do Quadro do Magistério, manifestando interesse em remoção para outras unidades de ensino;

Tendo em vista a possibilidade da remoção de escola e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital nº 15/2025, o Departamento Municipal de Educação e Cultura divulga o seguinte resultado provisório:

	NOME	Escola de destino
Inscrição única	Adriane Christine Garrett Maciel Pinto	Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – EIEF.

Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente no dia **18/12/2025**, no Departamento Municipal de Educação e Cultura.
O resultado definitivo será publicado no dia **20/12/2025**, após a análise e deliberação sobre os recursos eventualmente apresentados.

Porto Amazonas, 16 de dezembro de 2025.

MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0202FA29

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N.º 18/2025

EDITAL Nº 18/2025

Tendo em vista a abertura de Turno Suplementar para suprir vaga em aberto na Escola Municipal Cívico-Militar Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EF e Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes – CMEI Cassinha, previsto na Lei nº 848/2009 e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital nº 16/2025, o Departamento Municipal de Educação e Cultura divulga o resultado ***provisório*** de classificação:

I – Para professor em regime de Turno Suplementar ns **Escola Municipal Cívico-Militart Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EI/EF e Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes – CMEI Cassinha:**

COLOCAÇÃO	NOME
1º lugar	Andréa de Fª dos Santos
2º lugar	Ricardo Alfredo Marcondes Portela

Porto Amazonas, 16 de dezembro de 2025.

MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI
Diretora - DEMEC

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E979D89D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 246/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 079/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 246/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 079/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa Simples n. 079/2025 e **ADJUDICO** a empresa **ESTACIONAMENTO AEROPORTO LTDA, CNPJ: 04.682.483/0001-02**, no valor total de **R$ 16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais)**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para lavagem dos veículos da Frota CISPAR.

CONTRATADO: ESTACIONAMENTO AEROPORTO LTDA
CNPJ: 04.682.483/0001-02
ENDEREÇO: Rod PR 317, Km 08, Zona 47, Maringá/PR, CEP 87.065-005
VALOR: R$ 16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 16 de dezembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:752E5E29

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA

CNPJ: 96.591.128/0004-99

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e calibração/qualificação, dos equipamentos de ultra-purificação de água, Elga Puralab Option Q7 e Elga Puralab Pulse 1, instalados no laboratório do Cispar.

VALOR: R$ 104.634,00 (Cento e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA: De 01/01/2026 até 31/12/2027.

Maringá-PR, 11 de dezembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Público CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:625B5BEA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do Motorista, ***Adair Natalino Ferreira***, CPF nº ***.***.019-10, em razão das despesas efetivadas à título de combustível, que transportou paciente para a Clínica Psiquiátrica São Camilo, em União da Vitória/PR, no período de 11 a 12 de dezembro 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 de dezembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:EB95A0D1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor total de R$ 791,05 (setecentos e noventa e um reais e cinco centavos), em favor do Motorista, ***Bruno Lemes Gonçalves***, que transportará paciente para o Hospital Pequeno Príncipe, em Curitiba/PR, no período de 18 a 19 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 de dezembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:DC252966

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 226/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 226/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E RJ BRINQUEDOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **RJ BRINQUEDOS LTDA**, com endereço a RUA RIO TIETE, 782 LETRA C - CEP: 86185150 - BAIRRO: Jardim Santo Amaro, neste ato representada pela **Sra. JESSICA CRISTINA DA SILVA DO AMARAL,** portadora do CPF nº ***.***.339-07, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido na Dispensa nº 29/2025, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 226/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 124, I, 'b' da Lei nº 14.133/21, fica acrescido em 9,7% ao contrato original, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, ACOMPANHAMENTO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E ÀS ATIVIDADES DA SEMANA DA CRIANÇA, conforme indicado por meio do parecer técnico favorável, emitido pelo Sr. Wilson Herber Filho.

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor acrescido ao contrato original será de R$ 2.048,34 (dois mil, quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 16 de dezembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

JESSICA CRISTINA DA SILVA DO AMARAL
RJ Brinquedos LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:86C3AEF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATO DA COMISSAO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 11/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO TRADICIONALSUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA5.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e, Leis Municipal nº.1682/2024, de 26 de dezembro de 2024 e 1683/2024 de 26 de dezembro de 2024, abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento doLegislativo Municipal no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
Art.1º - Fica suplementada a dotação abaixo relacionada:

SUPLEMENTAÇÃO:
01 PODER LEGISLATIVO
01001 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE
01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDAS DESPESAS ADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS C TEC DA INF E COM 6400,00
TOTAL R$ 6.400,00
Recursos Livres 01001
Art. 2º - Para dar suporte ao valor adicionado pelo artigo anterior, será cancelada parcialmente a seguinte dotação:
REDUÇÃO:
01 PODER LEGISLATIVO
01001 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE
01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS
3.1.90.94.00.00 IND E REST TRAB 6.400,00
SUB TOTAL 6.400,00
6.400,00
TOTAL 6.400,00
Recurso livre 1001
Art.3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 16 **de dezembro de 2025.**

FERNANDO CUNHA Presidente	***ANTONIO CEZAR CREPLIVE*** Vice-Presidente

JACQUELINE JOICE BERTAPELLI	***EDUARDO JOSÉ LAGO***
1ª Secretario	2º Secretario

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:11F226B6

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 21/2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, À DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Vereadora Jacqueline Joice Bertapeli dos Santos e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte:

Art. 1º - É concedido o título de Cidadã Honorária do Município de Quatro Barras à Deputada Flávia Francischini, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2° - O título de Cidadã Honorária é conferido em virtude da destacada atuação da Deputada Flávia Francischini em prol do desenvolvimento social, econômico e cultural do Município, especialmente por sua contribuição às causas sociais, defesa dos direitos da mulher e apoio às pessoas com deficiência e autismo, bem como por sua atuação como Deputada Estadual em defesa dos interesses do Município de Quatro Barras.

Art. 3° - O título de Cidadã Honorária é concedido sem ônus para o Município e será entregue em sessão solene da Câmara Municipal.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 16 de dezembro de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:A746F646

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.363/2025

Convoca a Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Quatro Barras. Constitui Comissão Organizadora Eleitoral e torna público o Regimento Interno do certame eleitoral para o Biênio 2025-2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pelaLei OrgânicaMunicipal;
Considerando o Decreto 9427/2023 que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatro Barras - COMSEAQB, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN e revoga o Decreto Municipal nº 1.629 de 24 de outubro de 2011 que cria o COMSEA.
Considerando a Resolução nº 01/2020/COMSEA que estabelece o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatro Barras;
Considerando o término do mandato dos Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatro Barras – COMSEAQB Biênio 2023-2025 e a ausência dos atos convocatórios em tempo hábil para a realização do certame eleitoral para a eleição dos membros da sociedade civil para compor o Biênio 2025-2027;
Considerando a Lei Municipal nº 1593/2023 que cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, define os para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências
DECRETA:
Art. 1ºConvoca a Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatro Barras, Biênio 2025-2027, e constitui Comissão Organizadora Eleitoral nomeando os seguintes membros:
a) Coordenador da Comissão Organizadora Eleitoral – Izahir Lago Neto
b) Membro Titular – Cristiane Teixeira de Souza Liebel
c) Membro Titular – Amanda Pires Cardoso
d) Membro Suplente – Roseli Rodrigues de Melo Schinemann
e) Membro Suplente – Elenai Gonçalves Repinoski
Art. 2º Torna público o Regimento Interno da Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 3ºO Regimento Interno (Anexo I) deverá ser aprovado na Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatro Barras que ocorrerá em 16 de janeiro de 2025, das 09:00 às 12:00, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, situada à Rua Nilo Fávaro, nº 100, Centro, Quatro Barras/PR.
Art. 4º A organização e realização do evento caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família (SMDSF), porém as demais Secretarias deverão prestar suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatro Barras.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 16 de dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS REPRRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO COMSEA-QB – BIÊNIO 2025/2027

ANEXO I

1. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

1.1 A Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Biênio 2025-2027 foi convocada em conformidade com a Lei Municipal nº 1593/2023 e Decreto Municipal nº9427/2023.

1.2 Este Regimento institui as normas que irão regulamentar a Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para a gestão 2025-2027, para exercer um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, conforme o Lei Municipal nº 1523/2023 e Decreto Municipal nº 9427/2023, dispondo sobre as competências, a composição e funcionamento do COMSEA-QB e Resolução nº 01/2020/COMSEA que aprovou seu Regimento Interno e demais e subsequentes Resoluções do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatro, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

a. As funções de Conselheiro do COMSEA, bem como a de Presidente e mesa diretora, não serão remuneradas, mas, consideradas como serviços relevantes à comunidade.

b. Serão eleitas as Entidades e Organizações Não-Governamentais e não seus representantes.

1.3 O COMSEAQB é composto por 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo composto respeitados os seguintes critérios:

I. Membros Governamentais indicados pelo secretário da respectiva pasta e nomeados por decreto pelo Prefeito Municipal. Para cada membro titular haverá a indicação de um respectivo suplente:

a. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família;

b. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal;

c. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude;

II. Membros da sociedade civil serão eleitos em assembleia própria. Para cada membro titular haverá um suplente:

Parágrafo único: Os 06 (seis) representantes titulares e suplentes do segmento sociedade civil serão eleitos em Assembleia de Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatro Barras - COMSEAQB.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL

2.1 A Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no COMSEAQB será presidida pelo Coordenador da Comissão Organizadora Eleitoral, senhor Izahir Lago Neto e, na ausência deste, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, senhora Adriana Heindyk Mocelin.

2.2 Compete a Comissão Organizadora Eleitoral funcionar como instância de deliberação, organização das eleições e a atuar na forma a seguir:

I. Disciplinar todo o processo da Eleição;

II. Admitir, conferir e habilitar o protocolo de registro de candidatura das entidades;

III. Apreciar e decidir recursos, requerimentos e impugnações que, porventura, existirem durante o curso de todo Processo Eleitoral, proceder parecer, comunicando as partes interessadas;

IV. Dar início e finalizar o processo de escolha e deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante todo o processo de eleição desde o início até a finalização com a devida homologação do resultado;

V. Encaminhar a ata dos trabalhos e outros documentos ao COMSEA.

VI. Decidir sobre os casos omissos relacionados a este regimento.

2.3 A Comissão Organizadora Eleitoral será extinta quando do ato da homologação dos Eleitos no Processo Eleitoral sob sua responsabilidade.

2.4 Os trabalhos da Comissão Organizadora Eleitoral serão assessorados pela Secretaria Executiva do COMSEAQB.

3. DO REGISTRO, HABILITAÇÃO E RECURSO DAS CANDIDATURAS

3.1 O Registro de Candidaturas dos segmentos da sociedade civil será realizado e iniciado no dia 15 de dezembro de 2025 e se encerrando às 23h59 do dia 08 de janeiro de 2026.

3.2 Somente será admitido e homologado o Registro de Candidatura para participar no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

3.3 O pedido de Registro de Candidatura será assinado pelo representante legal da Entidade dirigida à Comissão Organizadora Eleitoral, protocolado acompanhado de toda a documentação prevista no item 3.10, exclusivamente através do e-mail qb-comsea@quatrobarras.pr.gov.br. Vencido o prazo estabelecido no item 3.1, não será admitida a inclusão de qualquer documento.

3.4 Cada Entidade/Instituição que requerer a candidatura deverá, no ato da inscrição, indicar 2 representantes (Titular e Suplente)somente para 1 (um) segmento, não sendo admitido que um candidato (a) represente mais de uma entidade.

3.5 Encerrado o período de Registro de Candidatura, a Comissão Organizadora Eleitoral reunir-se-á para análise e homologação das candidaturas iniciando-se em 09 de janeiro de 2026;

3.6 A Comissão Organizadora Eleitoral publicará por meio do Diário Oficial do Município de Quatro Barras e no mural da Sala dos Conselhos, a lista dos Registros de Candidaturas devidamente habilitados no dia 12 de janeiro de 2026;

3.7 O prazo para recurso e impugnação dos Registros de Candidaturas ocorre a partir da publicação das habilitações no dia 12 de janeiro de 2026 até as 23h59 do dia 14 de janeiro de 2026.

3.7.1 Os recursos e impugnações deverão ser protocoladas exclusivamente através do e-mail qb-comsea@quatrobarras.pr.gov.br e endereçadas à Comissão Organizadora Eleitoral.

3.7.2 Finalizado o prazo do processo de Registro de Candidatura, os candidatos tomarão conhecimento de sua habilitação através de resolução a ser publicada no Diário Oficial do Município de Quatro Barras.

3.8 No dia 15 de janeiro de 2026 será publicada no Diário Oficial do Município de Quatro Barras e no mural da Sala dos Conselhos a Relação Final dos Registros de Candidaturas habilitadas e aptas a participarem do processo eletivo.

3.9 Os representantes indicados para o cargo de conselheiro deverão comprovar vínculo com a entidade que representa conforme modelo do Anexo III.

3.10 O Registro de Candidatura da entidade será considerado válido mediante a instrução no protocolo dos documentos a seguir:

I. Requerimento de Registro de Candidatura devidamente preenchido (Anexo II);

II. Documentos comprobatórios da relação com a segurança alimentar e nutricional;

III. Estatuto ou Carta de Princípios que conste missão da entidade referente à promoção da segurança alimentar e nutricional;

IV. CNPJ atestando a existência e funcionamento;

V. Documentos comprobatórios da atuação da instituição em âmbito municipal e/ou territorial;

VI. Outro documento que a entidade considere idôneo, devendo o mesmo ser descrito de forma clara e objetiva.

VII. Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade (Anexo III).

VIII. Ofício assinado pelo representante legal/dirigente da entidade candidata indicando 2 (dois) membros para participarem como titular e suplente no COMSEAQB.

Parágrafo único: Não serão aceitos Requerimentos de Registro de Candidatura enviados em desconformidade daqueles enviados exclusivamente através de e-mail, bem como, aqueles realizados fora do horário estabelecido.

3.11 Os pedidos de Registro de Candidatura deverão ser acompanhados dos documentos que indiquem os programas e projetos desenvolvidos, devendo constar ao menos um dos itens a seguir indicados:

I. Preservação e conservação da biodiversidade, meio ambiente e agroecologia;

II. Promoção da saúde, nutrição e da alimentação adequada;

III. Promoção do acesso a alimentos, inclusive à água de qualidade;

IV. Promoção da produção, abastecimento e comercialização da agricultura familiar - rural, urbana e periurbana;

V. Implementação de políticas públicas de SAN;

VI. Trabalho com comunidades tradicionais;

VII. Reforma agrária, urbana e periurbana;

VIII. No caso de ser programa ou projeto de outra natureza o mesmo deve ser identificado de forma clara e objetiva.
3.12Caberá a Secretaria Executiva do COMSEAQB tão somente acusar o recebimento do protocolo, sendo de competência da Comissão Organizadora Eleitoral a análise e validação da documentação recebida e posterior homologação do Registro de Candidatura.
3.13 Os documentos enviados por e-mail deverão estar digitalizados em formato PDFda versãooriginal, assinados e endereçados à Secretaria Executiva do COMSEA, a qual informará através de protocolo seu recebimento.

4. DO PROCESSO ELEITORAL
4.1 O processo eleitoral acontecerá de modo presencial durante a Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil visando compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no dia 16 de janeiro de 2026 no horário das 9h às 12h.
4.2 A Assembleia de Eleição terá início com a apresentação das entidades.
4.3 São considerados eleitores todos os presentes na plenária.
4.4 A votação será realizada por meio de cédulas físicas que serão fornecidas no momento do início e transcorrer da votação;
4.5. Imediatamente após o final do certame a contagem dos votos será realizada pela Comissão Organizadora Eleitoral e o resultado será divulgado até 72 (setenta e duas) horas após o término da Assembleia de Eleição dos Membros da Sociedade Civil.
4.6 Às 06 (seis) primeiras entidades candidatas mais votadas serão atribuídas a titularidade de eleitas no COMSEA, em ordem decrescente de votos válidos recebidos, sendo que as demais 06 (seis) entidades candidatas eleitas subsequentes ficarão com a suplência.
4.7 As entidades remanescentes que receberem votos válidos permanecerão listadas no cadastro reserva por ordem do número de votos recebidos e serão chamadas a compor o Conselho em caso de vacância ou aumento do número de vagas no COMSEA dentro desta ordem.
4.8 Em caso de empate, será eleita a entidade que comprovar estar constituída a mais tempo, com data de fundação mais antiga.
4.9 O voto será secreto, devendo cada eleitor obrigatoriamente expressar a escolha de 06 (seis) entidades, independente do segmento.
4.10 A Mesa Eleitoral de recepção dos votos será composta pelos membros da Comissão Organizadora Eleitoral.
4.11 Serão consideradas nulas as cédulas que:
I. Assinalarem mais candidatos do que a quantidade por seguimento;
II. Contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;
III. Não corresponderem ao modelo oficial;
IV. Estiverem rasuradas.
V. Que contenham o voto em número maior de candidatos do que as determinadas no item 4.9.
VI. Que estiverem em branco ou rasuradas;
VII. Quando for duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.
4.12 A Assembleia de Eleição não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes presentes.
4.13 No local de votação será afixada lista, contendo os nomes das entidades habilitadas.
4.14 Será solicitada ao Ministério Público a indicação de um (a) representante para fiscalizar o processo eleitoral, em conjunto com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatro Barras.
Parágrafo único. A eventual falta de indicação ou não participação deste (a) representante não inviabiliza o processo de eleição.
4.15 A posse dos representantes eleitos da Sociedade Civil para O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA dar-se-á em primeira reunião ordinária plenária deste conselho, após a regulamentação através do decreto de nomeação pelo Executivo Municipal.
5. DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 Os anexos deste Decreto Convocatório poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumadas as providências disciplinadas e decorrentes contidas no ato normativo, levando em conta apresentarem condições modificatórias lícitas, viáveis e possíveis, as quais serão publicadas através de resolução expedida pela Comissão Organizadora Eleitoral no Diário Oficial do Município de Quatro Barras.
5.2 Qualquer ato não previsto neste Regimento deverá ser decidido pela Comissão Organizadora Eleitoral, a qual poderá submeter à plenária durante a realização da Conferência Municipal.

ANEXO II
Requerimento de Candidatura de Entidades, Organizações Civis ou Coletivos para habilitação ao processo de seleção para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA do município de Quatro Barras Biênio 2025-2027
À Comissão Organizadora Eleitoral
Eu, (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº (número e Órgão Emissor), inscrito no CPF/MF sob o n° (número), residente e domiciliado no endereço: (logradouro, número predial, complemento, bairro, cidade, estado) na qualidade de Representante Legal de: (nome da entidade que representa), com sede à (logradouro, número predial, bairro, cidade, estado), venho requerer habilitação de candidatura para que a entidade concorra à vaga de conselheiro(a) junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatro Barras – COMSEAQB.
Para tanto informamos o desenvolvimento de programas e/ou projetos nos segmentos a seguir:
() Preservação e conservação da biodiversidade, meio ambiente e agroecologia;
() Promoção da saúde, nutrição e da alimentação adequada;
() Promoção do acesso a alimentos, inclusive à água de qualidade;
() Promoção da produção, abastecimento e comercialização da agricultura familiar - rural, urbana e periurbana;
() Implementação de políticas públicas de San;
() Trabalho com comunidades tradicionais;
() Reforma agrária, urbana e periurbana;
() Outros: (especificar)
Nome: (nome completo)
Telefone/WhatsApp () ___-____
E-mail: _____
Declaro estar ciente e de acordo com as normas que regem este processo.
Nestes termos, pede deferimento.
Quatro Barras, __ de _____ de 202X.

Nome da Entidade, Organização Civil ou Coletivo
CNPJ

(Assinatura)
Nome Completo do Representante Legal
CPF

ANEXO III

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____, pertencente ao segmento _____ do Conselho Municipal do Plano Diretor, declaro, para fins de credenciamento para eleição de membros do Conselho, que o(a) sr(a). _____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de Conselheiro.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Quatro Barras, __ de _____ de 202X.

Nome Completo do Representante Legal – Cargo do Representante Legal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:606EB15F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11364/2025

Súmula: Prorroga o prazo de posse previsto no Decreto 11286/2025 que "Nomeia o Senhor

ANIVALDO PEREIRA SANTIAGO para o exercício de cargo efetivo".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o disposto na Lei 12/99 – Estatuto do Servidor, em seu art. 16, § 2º; Considerando o requerimento da interessada, autuado sob o nº 20045/2025, que solicita prorrogação do prazo de posse previsto no Decreto 11286/2025, A fim de dar publicidade do ato, DECRETA, prorroga, por mais 30 dias ,o prazo para posse do candidato ANIVALDO PEREIRA SANTIAGO no cargo efetivo de "ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**"**, tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo legalmente previsto.

Quatro Barras, 16 de Dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8D13BAD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11365/2025

Súmula: Prorroga o prazo de posse previsto no Decreto 11290/2025 que "Nomeia a Senhora NICOLE DA LUZ DE BRITO para o exercício de cargo efetivo".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o disposto na Lei 12/99 – Estatuto do Servidor, em seu art. 16, § 2º; Considerando o requerimento da interessada, autuado sob o nº /2025, que solicita prorrogação do prazo de posse previsto no Decreto 11290/2025, A fim de dar publicidade do ato, DECRETA, prorroga, por mais 30 dias ,o prazo para posse da candidata NICOLE DA LUZ DE BRITO no cargo efetivo de "AUXILIAR DE ODONTOLOGIA**"**, tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo legalmente previsto.

Quatro Barras, 16 de Dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C0F01F65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.367/2025

Aprova o Regulamento da Campanha denominada "IPTUPREMIADO- 2025", relativo à distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio, como meio auxiliar de fiscalização e/ou arrecadação de tributos no Município de Quatro Barras/PR.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica Municipal, considerando a edição da Lei Municipal nº 1545/2022,

DECRETA

Art. 1º Aprova o Regulamento da Campanha denominada "IPTU PREMIADO - 2025", relativo à distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio, como meio auxiliar de fiscalização, o e/ou arrecadação de tributos no Município de Quatro Barras/PR, constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 16 de dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ANEXO – REGULAMENTO IPTU PREMIADO - 2025

Art. 1º O Município de Quatro Barras regulamenta a Campanha denominada "IPTU PREMIADO - 2025", nos termos da Lei nº 1545/2022, que consiste na distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, aos proprietários ou possuidores de imóveis com inscrição no cadastro imobiliário do Município de Quatro Barras, como meio auxiliar de fiscalização e/ou arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Parágrafo único. Os bens a serem sorteados encontram-se descritos nos Anexos I deste Decreto.

Art. 2º Cada inscrição no cadastro imobiliário terá direito a 1 (um) número para fins de sorteio que corresponderá ao "Número do Imóvel", com o qual concorrerá.

§ 1º O Número do imóvel é composto por quatro dígitos numerados de 0001 ao último número cadastrado no sistema de cadastro imobiliário municipal até 01 (um) dia antes do sorteio e que preencha os demais requisitos deste decreto.

§ 2º Havendo mais de um contribuinte responsável pela inscrição no cadastro imobiliário, o prêmio pertencerá àquele que comprovar que é efetivamente o pagador do imposto no ano do sorteio.

§ 3º Ficam excluídos dos sorteios os imóveis titulares de inscrição no cadastro imobiliário do Município de Quatro Barras, isentos ou imunes do IPTU.

Art. 3º Participarão do sorteio do dia 10/01/2026, exclusivamente, o "Número do Imóvel" inscrito no cadastro imobiliário do Município de Quatro Barras com pagamento integral do IPTU de 2025, até 20 de dezembro de 2025.

Art. 4º O sorteio se dará com base na extração da Loteria Federal do dia 10/01/2026, concorrendo aos prêmios conforme Anexo I.

Art. 5º A classificação da premiação, do 1º ao 4º prêmio, disposto no art. 3º deste Decreto, obedecerá aos seguintes critérios:

a) 1º prêmio: o 1º prêmio corresponderá ao número da primeira coluna - da esquerda para a direita - do 1º ao 4º prêmio da Loteria Federal;
b) 2º prêmio: o 2º prêmio corresponderá ao número da segunda coluna - da esquerda para a direita - do 1º ao 4º prêmio da Loteria Federal;
c) 3º prêmio: o 3º prêmio corresponderá ao número da terceira coluna - da esquerda para a direita - do 1º ao 4º prêmio da Loteria Federal;
d) 4º prêmio: o 4º prêmio corresponderá ao número da quarta coluna - da esquerda para a direita - do 1º ao 4º prêmio da Loteria Federal;

Art. 6º No sorteio:

I - Caso a combinação descrita corresponda a "Número do Imóvel" não existente, deverá ser desconsiderado o primeiro número da combinação sorteada.

II - Caso o número sorteado corresponda a "Número do Imóvel" cujo IPTU não tenha sido pago conforme regras do art. 3º deste Decreto ou nos casos de imunidade e isenção, o direito ao prêmio passará para o número imediatamente superior que corresponda a um "Número do Imóvel" que atenda aos requisitos legais descritos neste Decreto.

III - Caso o "Número do Imóvel" sorteado coincida com o último número existente no cadastro imobiliário e este não atenda aos requisitos legais descritos neste Decreto, o prêmio será atribuído ao primeiro número de imóvel do cadastro imobiliário que atenda aos requisitos legais descritos neste Decreto.

IV - Para fins do disposto no inciso III deste artigo, caso o primeiro número de imóvel do cadastro imobiliário já tenha sido beneficiário desta regra ou premiado por sorteio, o prêmio será atribuído ao

primeiro "Número do Imóvel" subsequente e que atenda aos requisitos legais.

Art. 7º Os prêmios relacionados no Anexo I deste Decreto poderão permanecer expostos nas instalações públicas municipais, de acordo com o interesse da administração.

Art. 8º. A divulgação dos resultados dar-se-á a partir da publicação nos órgãos oficiais para a publicação dos atos oficiais do Município de Quatro Barras.

Art. 9º. Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante assinatura de recibo, apresentação de documentação de identificação e comprovação do preenchimento dos requisitos legais, até a data de 30/01/2026.

§1º Os custos relativos ao transporte dos prêmios, bem como outros análogos, serão de inteira responsabilidade dos ganhadores dos prêmios.

§2º Além dos documentos previstos no caput deste artigo, a entrega definitiva aos ganhadores da motocicleta será efetivada com a conclusão do processo de transferência de propriedade, o qual requer a assinatura e o reconhecimento de firma pelas partes envolvidas, conforme estabelecido pelas disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 10. Caso o prêmio sorteado não venha a ser reclamado no prazo de 90 (noventa) dias da data do sorteio, caducará o direito ao seu recebimento, passando este a pertencer ao Município.

Art. 11. Fica instituída a Comissão para apurar o sorteio e dirimir casos omissos, formada por 03 (três) membros, assim composta:
I- Lauro André Dardin – Presidente;
II- Gabriel Eduardo Amatti Martins – Membro;
III- Alessandra Lopes Franco - Membro.

§ 1º Compete à Comissão desempenhar as atribuições previstas na Lei nº 1545/2022 e neste Decreto, em especial apurar o sorteio e dirimir casos omissos.

§2º A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a quem compete realizar as convocações dos membros da Comissão, a elaboração de atos, publicidade dos atos da Campanha, e demais atribuições previstas na Lei nº 1545/2022 e neste Decreto.

§ 3º Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício complementar, sendo o desempenho de suas funções considerando serviço público relevante.

Art. 12. O Sorteado deverá ceder o direito de uso das imagens e voz registradas por ocasião da entrega dos prêmios.

Art. 13. As imagens constantes do carnê de IPTU são meramente ilustrativas.

Art. 14. Os anexos I e II são partes integrantes deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 16 de dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I - BENS MÓVEIS A SEREM SORTEADOS NO DIA 10/01/2026:
1º prêmio: Motocicleta nova, EMPLACADA, na cor preta, com as seguintes especificações mínimas: mínima de 120 cc, combustível gasolina, sistema de partida elétrica, transmissão com no mínimo 5 velocidades, tanque de combustível com capacidade mínima de 10 litros, sistema de alimentação injeção eletrônica.
2º prêmio: Motocicleta nova, EMPLACADA, na cor preta, com as seguintes especificações mínimas: mínima de 120 cc, combustível gasolina, sistema de partida elétrica, transmissão com no mínimo 5 velocidades, tanque de combustível com capacidade mínima de 10 litros, sistema de alimentação injeção eletrônica.
3º prêmio: Motocicleta nova, EMPLACADA, na cor preta, com as seguintes especificações mínimas: mínima de 120 cc, combustível gasolina, sistema de partida elétrica, transmissão com no mínimo 5 velocidades, tanque de combustível com capacidade mínima de 10 litros, sistema de alimentação injeção eletrônica.
4º prêmio: Motocicleta nova, EMPLACADA, na cor preta, com as seguintes especificações mínimas: mínima de 120 cc, combustível gasolina, sistema de partida elétrica, transmissão com no mínimo 5 velocidades, tanque de combustível com capacidade mínima de 10 litros, sistema de alimentação injeção eletrônica.

ANEXO II - EXEMPLIFICAÇÃO DE COMBINAÇÃO DOS NÚMEROS SORTEADOS

1º Prêmio	A	B	C	D	E
2º Prêmio	F	G	H	I	J
3º Prêmio	K	L	M	N	O
4º Prêmio	P	Q	R	S	T

Sorteio da Loteria Federal do dia 10/01/2026.
a) 1º prêmio: AFKP
b) 2º prêmio: BGLQ
c) 3º prêmio: CHMR
d) 4º prêmio: DINS
Caso a combinação descrita corresponda a cadastro não existente vez que o número sorteado não tem correspondente "Número do Imóvel", deverá ser desconsiderado o primeiro número da combinação sorteada: Ex: 4º prêmio DINS resultaria no sorteado INS.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F59C5415

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 27/2025

Súmula: Aprova Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente referente 2° Bimestre 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal N°1363/2020, reunido extraordinariamente em 03 de dezembro de 2025, considerando:

A Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;
A Ata nº 14/2025/CMDCA;
A deliberação da plenária

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprovar, o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, apresentado pelo Departamento de Contabilidade do Município de Quatro Barras, relativo ao 2º Bimestre de 2025**,** nos termos do Proc. Admin. 9476/2025**.**

Art. 2º. - Esta Resolução tem efeitos retroativos à data de 03 de dezembro de 2025.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 10 de dezembro de 2025.

GERONÁSIO GALKOWSKI
Presidente do CMDCAQB Gestão 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BA664158

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 28/2025

Súmula: Aprova a Inscrição do "Projeto Medita Criança" no Banco de Projetos do CMDCAQB, sob o nº 01/2025/CMDCA, para a captação de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1363/2020, reunido extraordinariamente em 11 de dezembro de 2025, considerando:

1. A Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
2. O disposto na Lei Municipal nº 1363/2020, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar e dá outras providências;
3. A Resolução nº 18/2025/CMDCAQB que institui o Banco de Projetos junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do município de Quatro Barras;
4. A Resolução nº 25/2025/CMDCAQB que institui a Comissão Temática de Análise do Banco de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
5. O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;
6. A Ata nº 16/2025/CMDCA;

A deliberação da plenária

RESOLVE:

Art. 1º –Aprovar o pedido de inscrição do "Projeto Medita Criança" de autoria da entidade INSTITUTO CAMINHO MADHYAMA GRACIOSA (ICM GRACIOSA), CNPJ nº 37.066.003/0001-38, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 6506 Campininha, Quatro Barras – PR, sob o nº 01/2025/CMDCA, no Banco de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCAQB, e emite o Certificado de Autorização para Captação de Recursos sob o nº 01/2025 para a captação de recursos, em consonância com o disposto na Resolução nº 18/2025/CMDCAQB, nos termos do parecer favorável à concessão da inscrição emitido pela Comissão Temática instituída pela Resolução nº 25/2025/CMDCAQB em conformidade com o Proc. Admin. 19109/2025.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de dezembro de 2025.

GERONÁSIO GALKOWSKI
Presidente do CMDCAQB Gestão 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:020972A2

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
DESIGNA GESTORA DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PREVIBARRAS.

A PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PREVIBARRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na legislação municipal que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o art. 1º, caput e inciso I, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
CONSIDERANDO a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, especialmente quanto à exigência de designação formal do Gestor de Recursos do RPPS;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão dos recursos financeiros e dos investimentos do RPPS, em observância aos princípios da legalidade, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a senhora **ANA PAULA DA ROCHA PIRES**, portadora do CPF nº 027.xxx.xxx-60, para exercer a função de **GESTORA DE RECURSOS da PREVIBARRAS**, responsável pela gestão dos recursos financeiros e dos investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quatro Barras, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normas aplicáveis.
Art. 2º A Gestora de Recursos deverá exercer suas atribuições em conformidade com a Política de Investimentos vigente, as deliberações do Comitê de Investimentos, as normas do Conselho Monetário Nacional, do Ministério da Previdência e demais órgãos de controle.
Art. 3º A designada deverá manter válida a certificação exigida pela legislação previdenciária e observar as regras de segregação de funções e de governança estabelecidas para o RPPS.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Quatro Barras, 16 de dezembro de 2025.

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:F88A30CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários completos para a população em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 17/12/2025 às 08h29 do dia 23/01/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 23/01/2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 16 de dezembro de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:65A26AF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N°051/2025

Anexo I
Lei Complementar N° 051/2025
Para os efeitos da Lei de Reestruturação do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, considera-se:
A
Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial.
Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
Aposentadoria por invalidez: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
B
Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.
C
Cargo efetivo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas no estatuto do ente federativo cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;
Carreira: a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e o grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido pela lei do ente federativo;
Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.
Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.
Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.
D
Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
Dependente previdenciário: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.
E
Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
Equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.
Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
Equilíbrio financeiro: a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro;
O
Órgãos de controle externo: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.
P
Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.
Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.
Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio

financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.
Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.
Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.
R
Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.
Recursos Previdenciários: as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou ao fundo de previdência, de que trata o art. 6º da Lei nº 9.717, de 28 de novembro 1998, inclusive a totalidade dos créditos do ente instituidor, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira disciplinada na Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999;
Regime Próprio de Previdência Social – RPPS: o regime de previdência, estabelecido no âmbito do ente federativo, que assegure, por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal;
Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
Remuneração do cargo efetivo: o valor constituído pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo, estabelecidas em lei do ente federativo, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes;
Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
S
Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.
Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.
Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.
T
Taxa de administração: o valor dos recursos previdenciários estabelecido na legislação do Município, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS;
Tempo de efetivo exercício no serviço público: o tempo de exercício de cargo, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na Administração direta, indireta, autárquica, ou fundacional do ente federativo;
U
Unidade gestora: é o órgão previdenciário municipal, que tem por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios;

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:1CFE59CF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N°051/2025

ANEXO III

FIXA AS REGRAS PARA RECONHECIMENTO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA CONCEDIDA COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 49 e 53, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2025.

Art. 1º. Aplicam-se às aposentadorias especiais dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Querência do Norte – PR, cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, na forma do § 4º-C do art. 40 da Constituição Federal, as normas a elas referentes que constam dos arts. 49 e 53 da Lei Complementar nº051/2025, conforme requisitos e critérios definidos neste Anexo.
Parágrafo único. Na concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios, serão observados o disposto nos arts. 64, 67 e 69 da Lei Complementar nº 051/2025.

Art. 2º. O reconhecimento do tempo de exercício de atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, de que trata o § 4º-C do art. 40 da Constituição Federal observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis aos regimes próprios, em consonância com o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal, vedada a conversão de tempo especial exercido a partir de 13 de novembro de 2019 em tempo comum.

Art. 3º. A caracterização e a comprovação do exercício de atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, obedecerão ao disposto na legislação em vigor na época do exercício das atribuições do segurado.
§ 1º. O reconhecimento de tempo de serviço público exercido com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, pelos regimes próprios, dependerá de comprovação do exercício de atribuições do cargo público de modo permanente, não ocasional nem intermitente, nessas condições, inclusive no período em que o segurado estiver em exercício de mandato eletivo, cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta, do mesmo ou de outro ente federativo, ou afastado do país por cessão ou licenciamento.
§ 2º. A efetiva exposição a agente prejudicial à saúde configura-se quando, mesmo após a adoção das medidas de controle previstas na legislação, a nocividade não seja eliminada ou neutralizada.
§ 3º. Para fins do disposto no § 2º, considera-se:
I - eliminação: a adoção de medidas de controle que efetivamente impossibilitem a exposição ao agente prejudicial à saúde no ambiente de trabalho; e
II - neutralização: a adoção de medidas de controle que reduzam a intensidade, a concentração ou a dose do agente prejudicial à saúde ao limite de tolerância previsto no Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, ou, na sua ausência, na legislação trabalhista.
§ 4º. Para fins do disposto no *caput*, a exposição aos agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, deverá superar os limites de tolerância estabelecidos segundo critérios quantitativos ou estar caracterizada de acordo com os critérios da avaliação qualitativa de riscos comprovada pela descrição:
I - das circunstâncias de exposição ocupacional a determinado agente ou associação de agentes prejudiciais à saúde presentes no ambiente de trabalho durante toda a jornada de trabalho;
II - de todas as fontes e possibilidades de liberação dos agentes mencionados no inciso I deste parágrafo; e
III - dos meios de contato ou exposição dos trabalhadores, as vias de absorção, a intensidade da exposição, a frequência e a duração do contato.
§ 5º. A caracterização de tempo especial não ocorre quando o Equipamento de Proteção Individual – EPI tiver a capacidade real de neutralizar a exposição do trabalhador, salvo na hipótese de exposição a ruído acima dos limites de tolerância a que se refere o art. 12, ainda

que haja declaração da eficácia do EPI quanto a este agente prejudicial à saúde, emitida pelo órgão responsável da Administração e constante do documento de comprovação de que trata o art. 8º, ambos deste Anexo.
§ 6º. Os agentes reconhecidamente cancerígenos para humanos, listados pelo Ministério do Trabalho e Previdência - MTP, serão avaliados em conformidade com os critérios da avaliação qualitativa dispostos nos incisos I a III do § 4º e na forma do art. 11 e, caso sejam adotadas as medidas de controle previstas na legislação trabalhista que eliminem a nocividade, será descaracterizada a efetiva exposição.
§ 7º. É vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação para concessão de aposentadoria especial.
§ 8º. Não será admitida a comprovação de tempo de serviço público de que trata o § 1º deste artigo, por meio de prova exclusivamente testemunhal ou com base no mero recebimento de adicional de insalubridade ou equivalente.

Art. 4º. Até 28 de abril de 1995, data anterior à vigência da Lei nº 9.032, bem como no período de 29 de abril de 1995 até 5 de março de 1997, o enquadramento de atividade especial somente admitirá o critério de efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, no exercício de atribuições do cargo público, em condições análogas às que permitem enquadrar as atividades profissionais como perigosas, insalubres ou penosas, conforme a classificação em função da efetiva exposição aos referidos agentes, agrupados sob o código 1.0.0 do Quadro anexo ao Decreto nº 53.831, de 1964 e sob o código 1.0.0 do Anexo I do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 83.080, de 1979.

Art. 5º. De 6 de março de 1997 até 6 de maio de 1999, o enquadramento de atividade especial observará a efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, conforme a classificação que consta do Anexo IV do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 2.172, de 5 de março de 1997.

Art. 6º. A partir de 7 de maio de 1999, o enquadramento de atividade especial observará a efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, conforme a classificação que consta do Anexo IV do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 1999.

Art. 7º. O procedimento de reconhecimento de tempo de atividade especial pelo órgão competente da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas as suas autarquias e fundações, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de comprovação de efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde, em meio físico, ou documento eletrônico que venha a substituí-lo;
II - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, observado o disposto no art. 9º, ou os documentos aceitos em substituição àquele, consoante o art. 10; e
III - parecer da perícia médica, em relação ao enquadramento por efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde, na forma do art. 11.

Art. 8º. O documento de comprovação de efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde de que trata o inciso I do caput do art. 7º é o modelo de documento instituído para o RGPS, segundo seu período de vigência, sob as siglas SB-40, DISESBE 5235, DSS-8030 ou DIRBEN 8030, que serão aceitos, quando emitidos até 31 de dezembro de 2003, e o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, que é o formulário exigido a partir de 1º de janeiro de 2004.
Parágrafo único. O documento de comprovação de efetiva exposição será emitido pelo órgão ou entidade responsável pelos assentamentos funcionais do segurado no correspondente período de exercício das atribuições do cargo, observado o disposto no art. 3º.

Art. 9º. O LTCAT será expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho que integre, de preferência, o quadro funcional da Administração Pública responsável pelo levantamento ambiental, podendo esse encargo ser atribuído a terceiro que comprove o mesmo requisito de habilitação técnica.
§ 1º. O enquadramento de atividade especial por exposição ao agente físico ruído, em qualquer época da prestação do labor, exige laudo técnico pericial.
§ 2º. Em relação aos demais agentes nocivos, o laudo técnico pericial será obrigatório para os períodos laborados a partir de 14 de outubro de 1996, data de publicação da Medida Provisória nº 1.523, posteriormente convertida na Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997.
§ 3º. É admitido o laudo técnico emitido em data anterior ou posterior ao exercício da atividade pelo segurado, se não houve alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização, desde que haja ratificação, nesse sentido, pelo responsável técnico a que se refere o caput.
§ 4º. Não serão aceitos:
I - laudo relativo a atividade diversa, salvo quando efetuada no mesmo órgão público;
II - laudo relativo a órgão público ou equipamento diversos, ainda que as funções sejam similares; e
III - laudo realizado em localidade diversa daquela em que houve o exercício da atividade.
§ 5º Nas avaliações ambientais deverão ser considerados, além do disposto nos arts. 4º a 6º, a metodologia e os procedimentos de avaliação estabelecidos pela Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro.
§ 6º Na hipótese de não terem sido estabelecidos pela Fundacentro a metodologia e os procedimentos de avaliação, caberá ao MTP indicar outras instituições para estabelecê-los.
§ 7º O laudo técnico a que se refere este artigo conterá informações sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual e sobre a sua eficácia e será elaborado com observância às normas editadas pelo MTP e aos procedimentos adotados pelo INSS.

Art. 10. Poderão ser aceitos em substituição ao LTCAT, ou ainda de forma complementar a este, os seguintes documentos:
I - laudos técnico-periciais emitidos por determinação da Justiça do Trabalho, em ações trabalhistas, acordos ou dissídios coletivos;
II - laudos emitidos pela Fundacentro;
III - laudos emitidos pelo MTP, ou, ainda, pelas Delegacias Regionais do Trabalho - DRT;
IV - laudos individuais acompanhados de:
a) autorização escrita do órgão administrativo competente, se o levantamento ambiental ficar a cargo de responsável técnico não integrante do quadro funcional da respectiva Administração;
b) cópia do documento de habilitação profissional do engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, indicando sua especialidade;
c) nome e identificação do servidor da Administração responsável pelo acompanhamento do levantamento ambiental, quando a emissão do laudo ficar a cargo de profissional não pertencente ao quadro efetivo dos funcionários; e
d) data e local da realização da perícia; e
I - demonstrações ambientais constantes dos seguintes documentos:
a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
b) Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;
c) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT; e
d) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

Art. 11. A análise para a caracterização e o enquadramento do exercício de atribuições com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, será de responsabilidade de Perito Médico que integre, de preferência, o quadro funcional da Administração Pública do ente concessor, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
I - análise do documento de comprovação de efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde e laudo técnico ou demais demonstrações ambientais referidas no inciso V do caput do art. 10;
II - a seu critério, inspeção de ambientes de trabalho com vistas à rerratificação das informações contidas nas demonstrações ambientais; e
III - emissão de parecer médico-pericial conclusivo, descrevendo o enquadramento por efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde, indicando a codificação contida na legislação específica e o correspondente período de atividade.

Art. 12. Considera-se especial a atividade exercida com efetiva exposição a ruído quando a exposição ao ruído tiver sido superior a:
I - 80 (oitenta) decibéis (dB), até 5 de março de 1997;
II - 90 (noventa) dB, a partir de 6 março de 1997 até 18 de novembro de 2003; e
III - 85 (oitenta e cinco) dB, a partir de 19 de novembro de 2003.
Parágrafo único. O enquadramento a que se refere o inciso III do caput, será efetuado quando o Nível de Exposição Normalizado - NEN se situar acima de 85 (oitenta e cinco) decibéis ou for ultrapassada a dose unitária, observados:
I - os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTP; e
II - as metodologias e os procedimentos definidos na Norma de Higiene Ocupacional - NHO-01 da Fundacentro.

Art. 13. Consideram-se tempo de serviço sob condições especiais, para os fins deste Anexo, desde que o segurado estivesse exercendo atividade considerada especial ao tempo das seguintes ocorrências:
I - períodos de descanso determinados pela legislação do regime estatutário do ente federativo, inclusive férias;
II - licença gestante, adotante e paternidade; e
III - ausência por motivo de doação de sangue, alistamento como eleitor, participação em júri, casamento e óbito de pessoa da família.

Art. 14. No cálculo e no reajustamento dos proventos de aposentadorias especiais dos segurados, cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, aplica-se o art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 15. O responsável por informações falsas, no todo ou em parte, inserida nos documentos a que se referem os arts. 7º e 8º, responderá pela prática dos crimes previstos nos arts. 297 e 299 do Código Penal.

Art. 16. Aplicam-se, no que couber, as disposições da Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022, para o reconhecimento do tempo de exercício de atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, nos casos omissos neste Anexo.

Art. 17. Salvo decisão judicial expressa em contrário, este Anexo não será aplicado para conversão do tempo de exercício de atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, a partir de 13 de novembro de 2019, em tempo de contribuição comum, inclusive para fins de contagem recíproca de tempo de contribuição.

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:8905DDEB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°278/2025

DECRETO Nº 278, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Cede Servidor à Câmara Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação da Câmara Municipal de Querência do Norte, contendo pedido de cessão de Advogado dessa municipalidade para funcionar nas licitações do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o reduzido quadro de funcionários da Câmara Municipal e a necessidade da observância do princípio da segregação de funções pelo Poder Público;

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º.Fica cedido, sem ônus, ao Poder Legislativo do município de Querência do Norte, o Dr. Josemar Canassa, Advogado ocupante do cargo de Procurador geral do Município, para atuar nas licitações do referido Poder.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 16 de Dezembro do ano de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:944BF579

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR N°051/2025

LEI COMPLEMENTAR N.º051/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social – R.P.P.S.., dos servidores públicos municipais do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO ÚNICO

Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Querência do Norte

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º. Fica reestruturado, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Querência do Norte de que trata o art. 40 da Constituição Federal, instituído no Município em data de 29 de dezembro de 1994, através da Lei Municipal nº 41, reestruturado pela Lei nº 619/2008 de 07 de abril de 2008, nos termos desta Lei Complementar.
§ 1º. O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, abrangerá os poderes, órgãos e autarquias, que serão responsáveis, na forma do § 20 do art. 40 da Constituição Federal pelo seu financiamento mediante as formas de custeio previstas nesta lei, e visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os servidores públicos municipais efetivos e estáveis, seus beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às finalidades de garantir meios de subsistência nos eventos de incapacidade laboral permanente, idade avançada e morte na proteção à família.
§2º. Vedado a existência no âmbito do Município de Querência do Norte, a existência de mais de um regime próprio de previdência social.
§ 3º. As definições dos termos técnicos encontram-se descritas no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, será administrado pela unidade gestora única denominada de INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, QUERÊNICA-PREV, com sede e foro na cidade de Querência do Norte-PR., prazo de duração indeterminado, autonomia administrativa, financeira, orçamentária e patrimônio próprio**,** caracteriza-se como o órgão responsável pela administração do regime previdenciário, constituído a na forma de fundo contábil previsto no art. 71, Lei 4.320/64.
Parágrafo único. É vedado a existência de mais de uma unidade gestora do regime próprio de previdência e da atribuição de responsabilidade ou obrigação estranhas a sua finalidade.

CAPÍTULO II
Dos Beneficiários

Art. 3º. São beneficiários do R.P.P.S. os segurados e dependentes, nos termos das Seções I e II deste Capítulo.

Seção I
Dos Segurados

Art. 4º. São segurados do Regime Próprio de Previdência Social:
I - O servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, suas autarquias; e
II - Os aposentados nos cargos efetivos citados no inciso I.
§ 1º. Fica excluído do disposto no *caput* o agente público do ente federativo, incluídas suas autarquias e fundações, ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, vinculando-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
§ 2º O aposentado por qualquer regime de previdência que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social- R.G.P.S.
§ 3º. Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do R.P.P.S. em relação a cada um dos cargos ocupados.
§ 4º. O servidor titular de cargo efetivo amparado pelo R.P.P.S., que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a este regime previdenciário, não sendo devidas contribuições ao R.G.P.S. sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão, sendo-lhe facultado optar por recolher sobre os vencimentos do cargo efetivo ou do cargo em comissão ao R.P.P.S., observado o disposto no art. 14, § 2º desta Lei.
§ 5º. Quando houver acumulação de cargo efetivo e cargo em comissão, com exercício concomitante e compatibilidade de horários, haverá o vínculo e o recolhimento ao R.P.P.S., pelo cargo efetivo e, ao R.G.P.S., pelo cargo em comissão.

Art. 5º. Observado o disposto na Seção IV, do Capítulo III o servidor público titular de cargo efetivo, permanece vinculado ao R.P.P.S. nas seguintes situações:
I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;
II - quando licenciado, na forma da lei do Município;
III - durante o afastamento do cargo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos, com ou sem ônus para o órgão do exercício mandato, conforme art. 38 da Constituição Federal;
IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento na forma da lei do Município; e
V - durante o afastamento para exercício de cargo temporário ou função pública providos por nomeação, designação ou outra forma de investidura nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional do mesmo ou de outro ente federativo.
§ 1º. O segurado de RPPS que for investido no mandato de vereador e, havendo compatibilidade de horários, continuar exercendo as atribuições do cargo efetivo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, permanecerá filiado ao RPPS no Município em relação ao cargo efetivo, sendo filiado ao RGPS pelo exercício concomitante do cargo eletivo.
§ 2º. O recolhimento das contribuições relativas aos segurados cedidos, afastados e licenciados, observará o disposto nos artigos 16 a 19 desta Lei.
§ 3º. O servidor efetivo requisitado da União, do Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.
§ 4º. Aplica-se a disposição deste artigo no caso de requisição de servidor efetivo do Município requisitado por outro ente-federativo, o qual permanecerá filiado a este regime previdenciário.

Art. 6º. A perda da condição de segurado do R.P.P.S. ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - Falecimento;
II - Exoneração ou demissão;
III - Cassação da aposentadoria;
IV - Transcurso do tempo de duração ou demais condições da pensão por morte.
Parágrafo único. A falta de contribuição para o R.P.P.S., em casos de licença sem vencimento ou cessão não causará perda da condição de segurado, aplicando-lhes no que couber o disposto nos artigos 16 a 21 desta Lei.

Seção II
Dos Dependentes

Art. 7º. São beneficiários do R.P.P.S., na condição de dependentes do segurado:
I - O cônjuge durante a vigência do casamento civil, O filho de qualquer sexo não emancipado, menor de dezoito anos não emancipado na forma do Código Civil art. 5º, ou inválido, ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou ainda deficiência grave;
II - a companheira ou o companheiro na constância da união estável ou da união homoafetiva, desde que comprovada tal condição e a dependência econômica;
III - O menor de dezoito anos enteado ou tutelado, desde que comprovada a dependência econômica;
§1º.A existência de dependente indicado no inciso I, exclui do direito ao benefício o indicado no inciso II, ambos deste artigo.
§2º.Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com segurado ou segurada devidamente comprovados o convívio até a data do falecimento do segurado, na forma do § 6º deste artigo.
§ 3º. Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família, observado o contido no artigo 1.723 do Código Civil.
§ 4º. A prova da existência de união estável ou união homoafetiva e de dependência econômica, quando for o caso, exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anterior à data do óbito e até a sua ocorrência, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no regulamento.
§ 5º.Equiparam-se aos filhos, o enteado, mediante declaração expressa do segurado, e o menor que esteja sob sua tutela, mediante apresentação de termo de Tutela, comprovada a dependência econômica e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.
§ 6º. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do *caput* é presumida e prescinde de comprovação.
§ 7º. A condição de dependente por invalidez ou a deficiência intelectual, mental ou grave, serão comprovadas mediante inspeção por perito médico devidamente nomeado pelo Município, que observará ou na sua falta exigirá exames e ou laudos necessários.

Art.8º. A perda da qualidade de dependente ocorre:
I - Para o cônjuge, pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;
II- Para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;
III- Para o filho ou filha de qualquer condição, e ao menor enteado ou tutelado, ao completarem dezoito anos de idade, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:
a) de completarem dezoito anos de idade;
b) do casamento;
c) do início do exercício de cargo ou emprego público.
d) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria;
e) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos;
IV - Para os dependentes em geral:
a) pela cessação da invalidez; ou
b) pelo falecimento.

§ 1º. Será excluído definitivamente da condição de dependente quem tiver sido condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.
§ 2º. A perda da condição de segurado implica no automático cancelamento da inscrição dos dependentes.

Seção III
Das Inscrições

Art. 9º. A filiação ao RPPS do servidor público efetivo dá-se de forma automática com a investidura no cargo, ainda que decorrente de acumulação legal, na administração direta, indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo e consolida-se pelo exercício das atribuições do cargo para o qual foi concursado, nos limites da carga horária fixada em lei própria do ente federativo.
§ 1º. Ocorrendo ampliação legal e permanente da carga horária com a correspondente majoração salarial, para fazer jus a concessão de benefício de inativação com o valor integral do vencimento majorado do cargo, será exigido o cumprimento de 05 (cinco) anos com recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o novo vencimento.
§ 2º. Cumpre ao Departamento de Recursos Humanos do poder, órgão ou autarquia realizar a comunicação da investidura do segurado que ingressar no serviço público, bem como da situação prevista no § 1º.

Art. 10. A filiação do dependente dependerá de prévia comprovação da relação de dependência junto ao Departamento de Recursos Humanos do poder, órgão ou autarquia em que se der a efetivação do segurado no cargo de concurso, o qual comunicará de imediato ao órgão previdenciário encaminhando a documentação comprobatória.
§ 1º. A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição mediante laudo médico-pericial.
§ 2º. É vedado ao segurado de qualquer sexo casado, realizar a inscrição de companheiro ou companheira, ainda que com ele possua relação de união estável enquanto não houver sentença judicial transitado em julgado decretando a separação judicial ou divórcio.
§ 3º. O Município por ato do Poder Executivo regulamentará os critérios para comprovação da dependência do segurado.

CAPÍTULO III
DO CUSTEIO

Seção I
DO CARATER CONTRIBUTIVO E SOLIDÁRIO

Art. 11. O R.P.P.S. terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição de todos os poderes, órgãos, entidades autárquicas e fundacionais, dos servidores ativos, inativos e pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
§ 1º. Entende-se por observância do caráter contributivo, além do disposto no artigo 15:
I - o repasse mensal e integral dos valores das contribuições previdenciárias à unidade gestora do R.P.P.S.;
II - a retenção, pela unidade gestora do R.P.P.S., dos valores devidos pelos segurados ativos, dos segurados inativos e dos pensionistas, relativos aos benefícios e remunerações cujo pagamento esteja sob sua responsabilidade;
III - o pagamento à unidade gestora do R.P.P.S. dos valores relativos a débitos de contribuições parceladas mediante acordo, e
IV - a realização de avaliação e/ou reavaliações atuariais anuais e repasse do déficit técnico anual apurado dentro de cada exercício.
§ 2º. Os valores devidos ao R.P.P.S., de que tratam o artigo 14, e os incisos I a IV do § 1º deste artigo, deverão ser repassados, até o prazo previsto no § 15, do referido artigo, em moeda corrente, de forma integral, independentemente de disponibilidade financeira do R.P.P.S., sendo vedada a compensação com valores destinados, em competências anteriores, aos seguintes fins:
I - à cobertura do passivo previdenciário ou de insuficiências financeiras; ou
II - ao pagamento de benefícios previdenciários de obrigação do ente federativo.
§ 3º. Em caso de parcelamento ou reparcelamento de débitos de contribuições ou do déficit técnico não repassado, além da observância da norma própria aplicável, deverá ser aplicado os acréscimos legais incidentes sobre os valores repassados em atraso, previstos no artigo 23 desta Lei.

Seção II
Das Fontes de Financiamento e dos Limites de Contribuição

Art. 12. O R.P.P.S. será custeado mediante recursos de contribuições do Município, dos órgãos dos poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações e dos segurados ativos, inativos e pensionistas bem como por outros recursos que lhe forem atribuídos na forma dos parágrafos seguintes.
§ 1º. São fontes do plano de custeio do R.P.P.S. as seguintes receitas:
I - contribuição dos órgãos dos poderes Legislativo e Executivo incluída administração direta, indireta e fundacional e da taxa de administração, observado o disposto no art. 14;
II - contribuição previdenciária ordinária dos segurados ativos observado o disposto no art. 14;
III - contribuição previdenciária ordinária dos segurados aposentados e dos pensionistas incidirá sobre a parcela que supere o limite definido no Artigo 15 desta Lei.
IV - doações, subvenções e legados;
V - receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;
VI - valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
VII - os valores aportados pelo ente federativo;
VIII - as demais dotações previstas no orçamento municipal;
IX - outros bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.
§ 2º. Constituem ainda fonte do plano de custeio do R.P.P.S. as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e II, § 1º deste artigo, incidentes sobre o décimo terceiro salário, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão, pagos aos servidores ativos, as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e III, § 1º deste artigo, incidentes sobre o décimo terceiro salário pago aos servidores inativos e pensionistas.
§ 3º. As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do R.P.P.S. e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime.
§ 4º. Os recursos do R.P.P.S. serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.
§ 5º. As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a aplicação em títulos públicos, exceto em títulos públicos federais.
§ 6º. É vedada a utilização dos recursos previdenciários para custear ações de assistência social, saúde e para concessão de verbas indenizatórias ainda que por acidente em serviço.

Seção III
Da Base de Cálculo das Contribuições

Art. 13. As contribuições previdenciárias de que trata os incisos I, II e III do artigo 12 desta lei, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, observado o cálculo atuarial será de:
a) Inciso I – 16,02%
b) Inciso II – 14%;
c) Inciso III – 14%.
§ 1º. Entende-se como remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou outras vantagens com previsão legal, excluídas:
I -as diárias para viagens;
II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
III - a indenização de transporte;
IV - o salário-família;
V - o auxílio-alimentação;
VI - o auxílio-creche;
VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada;

IX - o abono de permanência de que trata o art. 82, desta lei;
X - adicional de férias;
XI - adicional noturno;
XII - adicional por serviço extraordinário
XIII - a parcela paga a título de assistência à saúde suplementar;
XIV - a parcela paga a título de assistência pré-escolar;
XV - a parcela paga a servidor indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante de Poder, de órgão ou de entidade administrativa pública do qual é servidor;
XVI - auxílio-moradia;
XVII - gratificação de Raio-X;
XVIII - outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.
§ 2º. Observado o disposto no art. 13, da E.C. 103/2019, o servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão, na base de cálculo da contribuição, de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada, de Gratificação de Raio X e daquelas recebidas a título de adicional noturno ou de adicional por serviço extraordinário, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nesta Lei, no art. 40 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 103/2019, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2o do art. 40 da Constituição Federal.
§ 3º. O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.
§ 4º. Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins do R.P.P.S., o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.
§ 5º. A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III deste artigo, será do dirigente e do ordenador de despesa do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou benefício, e ocorrerá até o decimo quinto dia útil do mês subsequente a competência que as contribuições se referirem.
§ 6º. Os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do R.P.P.S., decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários concedidos em razão de vínculo empregatício.
§7º. Em caso de extinção de entidades autárquicas e fundacionais, a responsabilidade prevista no § 6º será do ente federativo.
§8º. A base de cálculo das contribuições dos segurados não poderá ser inferior ao salário-mínimo, inclusive na hipótese de redução de carga horária, com prejuízo do subsídio ou remuneração.
§9º. Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e inativo, do pensionista e do poder, entidade autárquica ou fundação em que se deu o vínculo, sobre as parcelas que componham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:
I - se for possível identificar-se as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;
II - em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;
III - em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à unidade gestora no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos.

Art. 14. A contribuição previdenciária prevista no Art. 12, § 2º incisos I e II e 13, letras "a" e "b", incidirá:
I - sobre a totalidade da base de contribuição, em se tratando de servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do regime de previdência complementar, e não tiver optado por aderir ao RPC;
II- sobre a parcela da base de contribuição que não exceder ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, em se tratando de servidor:
a) que tiver ingressado no serviço público até a data a que se refere o inciso I e tenha optado por aderir ao regime de previdência complementar; ou
b) que tiver ingressado no serviço público a partir da data a que se refere o inciso I, independentemente de adesão ao regime de previdência complementar ali referido.

Art. 15. A contribuição dos segurados inativos e pensionistas previsto nos artigos 12, § 2º inciso III e 13, letra "c" incidirá sobre a parcela que supere o valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), a ser reajustado anualmente mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, com fundamento no art. 37, inciso X da Constituição Federal.
§ 1º. A parcela dos benefícios sobre a qual incidirá a contribuição será calculada mensalmente, observadas as alterações de valor do limite previsto no *caput* deste artigo.
§ 2º. A contribuição incidente sobre o benefício de pensão terá como base de cálculo o valor total desse benefício, conforme art. 58, antes de sua divisão em cotas.
§ 3º. O valor da contribuição calculado conforme o § 2º será rateado para os pensionistas, na proporção de sua cota parte.

Seção IV
Da Contribuição dos Servidores Cedidos, Afastados e Licenciados

Art. 16. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao R.P.P.S. será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observado o disposto nesta Seção, observado os seguintes critérios.
§ 1º. A solicitação de cessão deverá ser apresentada pelo órgão ou entidade cessionária nos moldes do Anexo VIII, e a movimentação do agente público cedido será formalizada mediante publicação no veículo oficial de divulgação da Administração Pública cedente.
§ 2º. Compete ao órgão ou entidade cessionária:
I - informar ao órgão ou entidade cedente a data da efetiva entrada em exercício do agente público cedido para fins de atualização sistêmica pertinente à movimentação efetuada; e
II - acompanhar a frequência e informar ao órgão ou entidade cedente qualquer ocorrência funcional, inclusive faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.
§ 3º. O período de contribuição do segurado na situação de que trata o caput será computado para a concessão de aposentadoria pelo RPPS ou para a contagem recíproca prevista nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e não será considerado para verificação do cumprimento dos requisitos de tempo de efetivo exercício no serviço público, de tempo na carreira e de tempo de exercício no cargo efetivo para a concessão de aposentadoria ao segurado.
§ 4º. Será suspensa a contagem do tempo de contribuição para efeitos de concessão de benefícios previdenciários do segurado que não efetivar o recolhimento das contribuições ao RPPS e não será devida, no período, a cobertura dos riscos previdenciários não programáveis de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, aposentadoria por invalidez ou incapacidade e pensão por morte, exceto na hipótese de direito adquirido.
§ 5°. Na hipótese cessão, licenciamento ou afastamento de ambos os cargos efetivos acumulados licitamente, ainda que para investidura em cargo de provimento em comissão, a contribuição ao RPPS deverá ser realizada sobre as bases de cálculo dos dois cargos, sob pena de suspender a contagem do tempo de contribuição no cargo quanto ao qual não houve o recolhimento.

Art. 17. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato, será de responsabilidade desse órgão ou entidade:
I - o desconto da contribuição devida pelo segurado;
II - o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e
III - o repasse das contribuições, de que tratam os incisos I e II, do artigo 12 à unidade gestora do R.P.P.S. a que está vinculado o cedido ou afastado.
§ 1º. Caso o cessionário ou o órgão de exercício do mandato, não efetue o repasse das contribuições à unidade gestora no prazo legal, caberá ao órgão ou entidade de origem efetuá-lo, buscando o reembolso de tais valores.
§ 2º. O termo, ato, ou outro documento de cessão ou afastamento do servidor com ônus para o cessionário ou o órgão de exercício do mandato, deverá prever a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao R.P.P.S.,

conforme valores informados mensalmente pelo órgão ou entidade de origem.
§ 3º. O disposto neste artigo se aplica a todos os casos de afastamento do cargo para exercício de mandato eletivo com ônus para o órgão de exercício do mandato, inclusive no caso de afastamento para o exercício do mandato de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento do subsídio do cargo eletivo.

Art. 18. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão de exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem, o recolhimento e o repasse, à unidade gestora do R.P.P.S., das contribuições correspondentes à parcela devida pelo servidor e pelo ente.
Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento do cargo para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 19. Não incidirão contribuições para o R.P.P.S. do ente de origem, para o R.P.P.S. do ente cessionário ou de exercício do mandato, nem para o R.G.P.S., sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, pagas pelo ente cessionário ou de exercício do mandato, ao servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato eletivo em outro ente federativo exceto na hipótese em que houver a opção pela contribuição facultativa ao R.P.P.S. do ente de origem, na forma prevista em sua legislação.
Parágrafo único. Aplica-se ao servidor cedido ou afastado para exercício de mandato eletivo no mesmo ente, a base de cálculo de contribuição estabelecida em lei conforme art. 14.
Art. 20. O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou de subsídio pelo ente federativo, somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições, de que tratam as alíneas "a" e "b" do art. 14.
Parágrafo único. A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o *caput* não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 21. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, de que trata o art. 4º, o cálculo da contribuição será feito de acordo com a remuneração do cargo de que o servidor é titular conforme previsto no art. 14.
§ 1º. Nos casos de que trata o caput, as contribuições previdenciárias deverão ser repassadas pelo órgão até o décimo quinto dia útil do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem.
§ 2º. Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que trata o caput deste artigo ocorrerá no mês subsequente.

Seção V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE CUSTEIO

Art. 22. O plano de custeio do R.P.P.S. será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.
§ 1º. As avaliações e reavaliações atuariais do R.P.P.S. deverão observar os parâmetros e prazos estabelecidos nas Normas de Atuária aplicáveis aos R.P.P.S. definidos pela Secretaria de Previdência.
§ 2º. O Município deverá comprovar à Secretaria de Previdência a realização das avaliações atuariais anuais por meio do encaminhamento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), no prazo previsto na norma que disciplina a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.
§ 3º. Sem prejuízo da contribuição previdenciária destinada à cobertura do plano previdenciário instituída no artigo art. 12, § 1º, inciso I, 13, alínea "a", custeio administrativo previsto no artigo 25, todos desta Lei, incumbe ainda a Câmara Municipal, Prefeitura Municipal e aos órgãos da administração indireta repassar ao R.P.P.S., receita relativa ao custo suplementar, para a cobertura do déficit atuarial, calculada proporcionalmente a remuneração anual dos servidores vinculados a cada órgão, na forma de aporte ou alíquota suplementar, a ser definido na avaliação atuarial.
§ 4º. As alíquotas de contribuição previstas no art. 12, § 1º, incisos I, II e III, 13, alíneas "a", "b" e "c" e o custeio administrativo previsto no artigo 25, serão revistos por Lei conforme necessidade apontada em reavaliação atuarial anual.
§ 5º. O Município deverá garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, sendo responsável, nos termos da Lei nº 9.717, de 1998, pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 23. A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso terá seu valor atualizado monetariamente, até a data do pagamento, de acordo com o IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescida de juros de mora de 0,5% ao mês, calculados *pro rata die* e multa.
§ 1º. A atualização monetária com base no índice previsto no "caput" será efetuada por dia de atraso.
§ 2.º Além da atualização monetária, incidirá sobre o valor devido e atualizado, multa de 2% (dois por cento), cujo pagamento será de responsabilidade da autoridade que deixar de efetuar o recolhimento.
§ 3º. Em primeira instância a autoridade responsável pelo recolhimento será do dirigente e do ordenador da despesa o órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou benefício.
§ 4º. Aplica-se o disposto neste artigo nos casos de parcelamento ou reparcelamento de débitos previdenciários e não previdenciários com o regime próprio de previdência social, autorizados através de Lei do ente federativo.

Art. 24. Salvo na hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições pagas ou repassadas para o R.P.P.S.
§ 1º. A restituição de importância recebida indevidamente por segurado ou beneficiário do R.P.P.S., nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser feita de uma só vez, aplicando-se no que couber o disposto no artigo 23, independentemente de apuração da responsabilidade civil e criminal.
§ 2º. A restituição de importância recebida indevidamente por erro ou equívoco na concessão, em caso de revisão, reajuste ou reposição salarial dos proventos, sem culpa do segurado ou beneficiário, será devolvido de forma parcelada, sem multa, aplicando-se apenas a atualização monetária prevista no § 1º do art. 23, devendo cada parcela corresponder, somado ou não a outros débitos, a no máximo 30% (trinta por cento) do valor do benefício concedido, a ser descontado em número de meses necessários a liquidação do débito.
§ 3º. A restituição prevista nos parágrafos anteriores independe de apuração da concorrência ou ocorrência de dolo, fraude ou má-fé, de servidor ou dirigente do R.P.P.S., que deverá ser apurado em procedimento administrativo próprio.

Seção VI
DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Art. 25. A arrecadação, conservação e utilização da Taxa de Administração, regula-se pelo disposto nesta Lei, aplicando-se no que couber o art. 6º da Lei 9.717/98 e destina-se exclusivamente para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, funcionamento, e conservação do patrimônio da unidade gestora do regime próprio de previdência social dos servidores públicos de que trata esta Lei, e será repassado pelos poderes, entidades, autárquicas e fundacionais.
§ 1º. O custeio administrativo previsto no *caput* será financiado mediante a aplicação do percentual de até 2,7%, sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, vinculados ao RPPS no exercício anterior. Não será considerado como excesso ao limite anual de gastos as despesas custeadas com os recursos da Reserva Administrativa, decorrente das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos, bem como o previsto no § 7º deste artigo.
§ 2º. Os recursos da taxa de administração, além dos previstos no *caput*, poderão ser utilizados para:
I - Aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio da unidade gestora nas atividades de administração,

gerenciamento e operacionalização do RPPS, bem como para reforma ou melhorias de bens destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.
II - Contratação de assessoria ou consultoria destinados a atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, vedado que o valor contratual seja estabelecido de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da taxa de administração ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuro, em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) dos valores anuais da taxa de administração;
§ 3º. O valor referente a taxa de administração prevista no § 1º, será repassado no mesmo prazo estabelecido para a contribuição previdenciária patronal, ainda que esta não seja repassada, aplicando-se em caso de atraso a atualização prevista no artigo 23 desta Lei.
§ 4º. As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do regime previdenciário em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida, vedado a utilização dos recursos de que trata este artigo para a sua cobertura.
§ 5º. Os recursos da taxa de administração resultante das sobras de custeio administrativos apurados ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais deles auferidos, deverão ser mantidos pela unidade gestora do regime previdenciário por meio de Reserva Administrativa, para sua utilização de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios previdenciários, sendo vedada a sua utilização em atividades não previstas no caput deste artigo, devendo ser administradas em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento de benefícios.
§ 6º. Os limites de arrecadação e gastos estabelecidos neste artigo poderão ser majorados em até 20% exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:
I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, a ser obtida no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da formalização da adesão ao programa, contemplando, entre outros, gastos referentes a:
a) preparação para a auditoria de certificação;
b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e
e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação; e
I - obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS, contemplando, entre outros, gastos referentes a:
a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e
b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.
§ 7º. Em caso de insuficiência de recursos da taxa de administração, inclusive para pagamento de tributos ou de insumos materiais e tecnológicos indispensáveis para a gestão do regime, deverão ser aportados recursos pelo ente federativo, desde que assegurada transparência ao custeio administrativo do RPPS.
§ 8º. O regime previdenciário poderá, após aprovação pelo conselho deliberativo e aprovação legislativa, reverter na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios de responsabilidade do RPPS, os recursos constituídos na Reserva Administrativa, vedado a devolução ao ente federativo.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Seção I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 26. A estrutura administrativa do R.P.P.S. constituir-se-á pelos seguintes órgãos:
I - CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – C.M.P.,
II - CONSELHO DELIBERATIVO;
III - CONSELHO FISCAL.
§ 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA representa o órgão superior de administração do R.P.P.S., e compor-se-á por:
a) 01 (um) DIRETOR PRESIDENTE e respectivo VICE-DIRETOR PRESIDENTE;
b) 01 (um) DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO e respectivo VICE-DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.
§ 2º. O CONSELHO DELIBERATIVO, é o órgão superior de deliberação colegiada, e compor-se-á por:
a) 01 (um) representante do Executivo, escolhido pelo Chefe do Poder entre os servidores efetivos;
b) 01 (um) representante do Legislativo, escolhido pelo Chefe do Poder entre os servidores efetivos;
c) 01 (um) representante dos segurados, servidores efetivos ativos e inativos.
§ 3º. O CONSELHO FISCAL, é o órgão de fiscalização da gestão do R.P.P.S. e compor-se-á por, 03 (três) representante dos segurados, servidores ativos e inativos.
§ 4º. Para compor ou permanecer integrando os Conselhos previsto neste artigo os membros deverão atender os requisitos e obter a titulação e certificação prevista no artigo 8-B, da Lei 9.717/98 e nos atos regulamentadores emitidos na forma de seu artigo 9º.
§ 5º. Até que se torne viável a criação da estrutura funcional da unidade gestora, observada a disponibilidade orçamentária e de volume de serviços, a requerimento do Diretor Presidente do Conselho Municipal de Previdência, poderá ser cedido servidor público municipal efetivo segurado do RPPS, oriundo dos órgãos dos poderes, entidades autárquicas ou fundacionais, para exercer as atividades técnicas necessárias ao funcionamento da unidade gestora, com percepção de função gratificada, na forma estabelecida pela legislação municipal.
§ 6º. Os membros dos CONSELHOS, não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de:
I - julgados e condenados em processo administrativo;
II - condenados por falta grave ou infração punível com demissão;
III- em caso de vacância;
IV - em caso de ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.
§ 7º. Os membros dos Conselhos, não responderão processo administrativo em função de palavras, atos, gestões e negociações em que participarem defendendo os direitos do Fundo Previdenciário, ressalvados os excessos, que deverão ser apurados em regular processo administrativo, observando-se, no entanto, o disposto nos artigos 8º e 8º-A da Lei 9.717/98.

Art. 27. Fica instituído o Comitê de Investimentos, que composto por 03 (três) membros, é o órgão técnico de assessoramento no processo decisório quanto à elaboração e à execução da política de investimentos dos recursos garantidores das reservas matemáticas do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, devendo suas decisões serem registradas em ata.
§ 1º. Os membros do Comitê de Investimentos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, dentre os quais se enquadrem nos requisitos previstos em ato emanado da União, na forma do Art. 9º, da Lei nº 9.717/98 ou que a venha substitui-la, obedecendo preferencialmente a seguinte composição:
I - Diretor Presidente da unidade gestora do R.P.P.S.
II - Diretor Administrativo e Financeiro da unidade gestora do R.P.P.S.
III - Representante dos segurados do R.P.P.S.;
§ 2º. Dentre os componentes do Comitê de Investimentos um membro será nomeado como Gestor de Recursos.
§ 3º. Será exigível para a aprovação de qualquer matéria submetida à deliberação do Comitê de Investimento o voto favorável de pelo menos 2 (dois) de seus membros.
§ 4º. O Comitê de Investimentos possui entre suas atribuições a de definir de forma geral as linhas, natureza e tipos de investimento, bem como o credenciamento e descredenciamento das instituições financeiras que receberão os recursos previdenciários.
§ 5º. É garantido aos membros do Comitê de Investimentos acesso a todas as informações relativas aos investimentos, ingresso de recursos, e as decisões tomadas pelos outros órgãos relativas aos investimentos.

Art. 28. Compete ao Comitê de Investimentos:
I - analisar o cenário macroeconômico, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio do RPPS;
II - propor, com base nos cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;
III - subsidiar o Conselho Municipal de Previdência das informações necessárias à sua tomada de decisões;
IV - analisar os resultados da carteira de investimentos da RPPS;
V - reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes;
VI - fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do RPPS;
VII - Acompanhar a execução da política de investimentos da RPPS;
VIII - elaborar o seu Regimento Interno e submetê-lo a apreciação e aprovação pelo Conselho Deliberativo.
Parágrafo único. Os membros do Comitê de Investimentos reunir-se-ão ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente sempre que houver necessidade de revisão do plano de investimentos, devendo todas as decisões serem registradas em Ata.

Seção II
DAS ELEIÇÕES E MANDATOS

Subseção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ÀS ELEIÇÕES

Art. 29. Os integrantes dos órgãos previstos no artigo 26, ascenderão às respectivas funções da seguinte forma:
§ 1º. Os membros dos CONSELHOS MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, DELIBERATIVO e FISCAL, excetuados os representantes dos Poderes componentes do Conselho Deliberativo indicados, serão eleitos entre e pelos segurados ativos e inativos do R.P.P.S.
§ 2º. O servidor que esteja cumprindo mandato eletivo não poderá concorrer a membro, ainda que na condição de suplente, dos Conselhos Municipal de Previdência, Deliberativo e Fiscal, observando-se ainda:
I - Para concorrer às eleições municipais o membro de qualquer dos conselhos previstos no art. 26, deverão afastarem-se de suas funções nos prazos fixados pela legislação eleitoral.
II - Considera-se incompatível o exercício de cargo eletivo com o de membro de um dos Conselhos previstos no art. 26, conforme previsão no art. 29, IX e 54, II, letra "d" da Constituição Federal.

Art. 30. Para candidatar-se a qualquer dos cargos dos Conselhos previstos nos incisos I, II e III do artigo 26, desta Lei, e para ser nomeado para compor o Comitê de Investimentos, além dos requisitos estabelecidos, conforme previsão no § 4º do artigo 26, deverá atender aos seguintes requisitos:
I - Para membros do Conselho Municipal de Previdência deverá ser observado os seguintes critérios:
a) Ser servidor efetivo da Prefeitura, Câmara Municipal ou autarquias do Município;
b) Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, ou caso tenha sido condenado já tenha transcorrido 03 (três) anos do cumprimento da penalidade imposta;
c) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
d) possuir certificação específica aplicável ao dirigente da unidade gestora, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
e) possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
f) ter formação acadêmica em nível superior.
II - Para o Conselho Deliberativo deverá ser observado os seguintes critérios:
a) Ser servidor efetivo da Prefeitura, Câmara Municipal ou autarquias do Município;
b) Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, ou caso tenha sido condenado já tenha transcorrido 03 (três) anos do cumprimento da penalidade imposta;
c) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
d) possuir certificação específica aplicável ao membro do Conselho Deliberativo, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
III - Para o Conselho Fiscal deverá ser observado os seguintes critérios:
a) Ser servidor efetivo da Prefeitura, Câmara Municipal ou autarquias do Município;
b) Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, ou caso tenha sido condenado já tenha transcorrido 03 (três) anos do cumprimento da penalidade imposta;
c) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
d) possuir certificação específica aplicável ao membro do Conselho Fiscal, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
IV - Para ser nomeado para membro do Comitê de Investimentos além dos demais requisitos previstos nas normativas expedidas pelo Ministério da Previdência, atender aos seguintes requisitos:
a) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
b) possuir certificação específica aplicável ao membro do Comitê de Investimentos, ou Gestor de Recursos, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
c) para o gestor de recursos possuir formação acadêmica em nível superior.
V - na data do registro da candidatura contar com no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício em cargo público vinculado ao RPPS;
VI - não estar respondendo a sindicância, inquérito ou processo administrativo, ou se condenado em processo administrativo, tiver decorrido 03 (três) anos, do cumprimento da penalidade imposta.

Art. 31. As eleições dos membros representantes dos servidores ativos e inativos para os Conselhos previstos no art. 26, serão convocadas até segunda quinzena do mês de outubro do ano seguinte ao que se realizarem as eleições municipais, e realizar-se-á na primeira quinzena do mês de novembro do mesmo ano, sendo obrigatório um prazo não inferior a quinze (15) dias entre a publicação do Edital no órgão oficial do Município e a realização do pleito.
§ 1º. As candidaturas deverão ser registradas até o 10º dia após a publicação do Edital.
§ 2º. As candidaturas serão realizadas por chapa completa, inclusive suplentes e deverão ser registradas em tempo hábil para concorrer à eleição.
§ 3º. Somente poderá se candidatar a membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, os servidores públicos municipais segurados do R.P.P.S., na forma prevista no artigo 4º, após o decurso do prazo do estágio probatório.
§ 4º. Somente poderá ser candidato a qualquer dos cargos do Conselho Municipal de Previdência, servidores públicos municipais segurados do R.P.P.S., na forma prevista no artigo 4º, que preencham os requisitos do § 2º do artigo 30.
§ 5º. Depois de proclamado os eleitos, estes serão imediatamente empossados por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 6º. O Chefe do Poder Executivo nomeara Comissão Eleitoral, preferencialmente composta por membros da sociedade local, de reconhecida conduta ilibada e capacidade de conduzir o pleito eleitoral, que em tempo hábil deverá:

I - Elaborar e publicar edital de convocação para registro das candidaturas, e realização das eleições, assinalando data, local e horário para a realização das eleições, observado o disposto nesta Lei, prever os requisitos para candidatura aos cargos, os impedimentos fixando os critérios de elegibilidade e desempate, prazos para impugnações e recursos;
II - homologar ou de ofício indeferir os requerimentos de candidatura;
III - decidir as impugnações apresentadas em tempo hábil;
IV - após a eleição proclamar os eleitos;
V - fixar os demais regramentos necessários a realização das eleições.
§ 7º. O servidor que esteja cumprindo mandato eletivo não poderá concorrer a membro, ainda que na condição de suplente, dos Conselhos Municipal de Previdência, Deliberativo e Fiscal, conforme previsão no art. 29, IX e 54, II, letra "d" da Constituição Federal.

Subseção II
DAS ELEIÇÕES

Art. 32. Será considerada eleita a Chapa que obter a maioria simples dos votos dos segurados do regime previdenciário.
§ 1º. Aberto o pleito eleitoral, não havendo interessados em candidatar-se às eleições, havendo candidatos estes não preencherem os requisitos necessários à concorrerem, poderão os membros dos Conselhos do mandato vigente à época da abertura do pleito serem reconduzidos aos cargos até que seja possível a realização das eleições.
§ 2º. Na impossibilidade da realização de eleições, de prorrogação do mandato dos membros dos Conselhos com mantado vigente à época da abertura do pleito, e diante da necessidade de preenchimento dos cargos previstos no artigo 26, admite-se a nomeação dos membros interinos até a realização de eleições.

Subseção III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS MANDATOS
Art. 33. Os mandatos dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, do CONSELHO DELIBERATIVO e do CONSELHO FISCAL, terão a duração de 04 (quatro), anos, com posse prevista para primeiro dia útil do ano subsequente à eleição, por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º. Os membros eleitos dos Conselhos serão substituídos, nas ausências ou impedimentos temporários, por segurado que possua os mesmos requisitos especificamente para essas situações.
§ 2º. O mandato dos atuais membros dos Conselhos não sofrerá alteração, respeitando-se os critérios adotados quando da eleição e posse previstos na Lei vigente, aplicando-se o prazo previsto no caput a partir da aprovação da presente lei, até final mandado e realização do novo pleito.

Seção III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
Art. 34. O Conselho Municipal de Previdência é o órgão superior de administração da unidade gestora do órgão previdenciário, havendo a necessidade poderá o Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro serem cedidos para exercerem as funções funcionais e administrativas sem prejuízo da remuneração e/ou gratificações, avanços ou progressões a que fariam jus no exercício do cargo de concurso durante o período em que exercerem o mandato previsto no artigo anterior.
§ 1º. Poderá o Diretor Presidente, solicitar aos Poderes a designação de servidores efetivos para exercerem as atividades técnicas de contabilidade, assessoramento jurídico, controle interno, e auxiliares administrativos para o exercício das atividades necessárias a manutenção e funcionamento do regime previdenciário, inclusive compensação previdenciária.
§ 2º. Aos servidores designados para as atividades técnicas de contabilidade, assessoramento jurídico e controle interno será pago uma gratificação mensal no valor de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
§ 3º. Os valores previstos no parágrafo anterior com recursos oriundos do Tesouro Municipal, podendo ser compensados no repasse da Taxa de Administração prevista no Art. 25, desta Lei Complementar.

Subseção I
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
Art. 35. Aos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA:
I - Elaborar o orçamento anual do R.P.P.S., que comporão o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, que após aprovação pelo Conselho Deliberativo deverá ser encaminhado no tempo devido ao Chefe do Poder Executivo para os fins dos princípios orçamentários;
II - Elaborar o plano de financiamento do regime previdenciário observando-se a sua viabilidade orçamentária, financeira e fiscal para o ente federativo e que proporcione o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, observando a avaliação atuarial inicial e reavaliações atuariais anuais.
III - Solicitar dos representantes do ente federativo e das entidades vinculadas ao R.P.P.S., as informações necessárias, econômicas e financeiras relacionadas à gestão de pessoal, para subsidiar o plano de financiamento do regime previdenciário e a escolha do plano de equacionamento.
IV - Providenciar para que o sistema contábil do R.P.P.S. mantenha-se sempre em dia e dentro do regulamento previsto e atendendo as normas legais pertinentes.
V - Receber os pedidos de aposentadorias e pensões, proceder a análise da legalidade para concessão e após parecer favorável do Conselho Deliberativo encaminhar ato de concessão ao Chefe do Poder Executivo para publicação;
VI - Gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção, no mínimo, dos benefícios de aposentadoria e pensão concedidos de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo;
VII - Proceder o recenseamento previdenciário, com periodicidade não superior a dois (02) anos, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime;
VIII - Movimentar as contas bancárias e de aplicações financeiras da entidade, de acordo com a Política de Investimentos.
IX - Elaborar o Balanço anual, procedendo o seu encaminhamento ao Conselho Fiscal para análise e emissão de parecer, se aprovado aos órgãos devidos de fiscalização externo na forma e prazos legais;
X - Disponibilizar ao público, inclusive por meio de rede pública de transmissão de dados, informações atualizadas sobre as receitas e despesas do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.
XI - Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo e a legislação da Previdência no âmbito federal e municipal;
XII - Praticar os demais atos inerentes à administração do R.P.P.S., eventualmente não previstos neste artigo e em especial observar integralmente as prescrições legais e normas regulamentadoras na busca da sustentabilidade de longo prazo do regime previdenciário.
XIII - Submeter ao Conselho Deliberativo, ao Conselho Fiscal a Auditoria Independente, balanços, balancetes mensais, relatórios semestrais da posição em títulos e valores e das reservas técnicas, bem como quaisquer outras informações e demais elementos de que necessitarem no exercício das respectivas funções.
XIV - Decidir sobre a celebração de acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observadas às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo.
XV - Manter banco de dados com as informações das avaliações atuariais já realizadas, para possibilitar o acompanhamento e a evolução do plano de equacionamento do déficit atuarial a fim de que se possa adotar de forma segura e eficaz o plano de financiamento do regime.
§ 1º. Observada a necessidade, conveniência e a disponibilidade financeira, organizar e instalar a administração do R.P.P.S., os quais serão criados através de Lei de iniciativa do Executivo Municipal, dotando-a dos seguintes departamentos:
a) pessoal,
b) contábil,
c) jurídico;
d) patrimonial e
e) controle interno.
§ 2º. A representação do órgão previdenciário caberá ao Diretor Presidente e em sua ausência e impedimento ao substituto legal e a movimentação financeira das contas correntes e de aplicação em

conjunto pelo Diretor Presidente e o Diretor Financeiro e em caso de impedimento ou ausência por seus substitutos legais.

Subseção II -

DO DIRETOR PRESIDENTE

Art. 36. Ao Diretor-Presidente compete:

I - Dirigir e administrar a unidade gestora do RPPS.

II - Representar o R.P.P.S., ativa e passivamente em juízo ou fora dele, em suas relações com o Município, com órgãos e entidades públicas e privadas, pessoas físicas ou jurídicas;

III - cumprir e fazer cumprir a legislação que compõe o regime de previdência de que trata esta Lei;

IV - convocar as reuniões da Diretoria, presidir e orientar os respectivos trabalhos, mandando lavrar as respectivas atas;

V - Convocar os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal para em reuniões ordinárias ou extraordinárias decidirem sobre assuntos que envolvam interesses do RPPS.

VI - constituir comissões;

VII - celebrar e rescindir acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, motivando os atos administrativos que envolvam a utilização dos recursos da taxa de administração;

VIII- executar juntamente com o Diretor Financeiro a Política de Investimentos desenvolvida pelo Comitê de Investimentos e aprovada pelo Conselho Deliberativo, promovendo as aplicações e investimentos dos recursos previdenciários e não previdenciários, zelando pelo patrimônio geral do R.P.P.S.

IX - avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao R.P.P.S.;

X - despachar conclusivamente os processos que tramitarem pelo Instituto e que lhe disserem respeito, podendo para isso delegar poderes expressa e especificamente, às diretorias, despachos em processos que não se refiram à movimentação de numerários, alienação de patrimônio ou demissão de pessoal;

XI - ouvido o Conselho Deliberativo, dar autorização prévia em todas as transações a serem desenvolvidas pelo R.P.P.S., que envolvam o seu patrimônio ou os seus bens exceto aquelas previstas pelo orçamento;

XII - expedir atos, portarias e ordens de serviço necessários ao bom funcionamento do R.P.P.S.

XIII- recorrer das decisões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal que confrontarem com os interesses do R.P.P.S., ou considerados ilegais;

XIV - controlar as ações referentes aos serviços gerais e de patrimônio;

XV - administrar os bens e direitos pertencentes ao R.P.P.S.;

XVI - administrar os recursos humanos e os serviços gerais, inclusive quando prestados por terceiros;

XVII - administrar e controlar as ações administrativas do R.P.P.S.;

XVIII - autorizar a participação dos Membros dos Conselhos e do Comitê de Investimentos em eventos oficiais, treinamentos, cursos de qualificação, com a devida autorização orçamentária e de acordo com os parâmetros estabelecidos para a Administração Direta Municipal.

XIX - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado os processos de concessão de inativação, pensão e admissão quando for o caso.

XX - requisitar as informações e documentos necessários junto aos órgãos vinculados ao RPPS, para atender as suas finalidades.

XXI - conjuntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro:

a) elaborar o orçamento anual do R.P.P.S., que comporão o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, que após aprovação pelo Conselho Deliberativo deverá ser encaminhado no tempo devido ao Chefe do Poder Executivo para os fins dos princípios orçamentários;

b) promover os reajustes dos benefícios na forma do disposto nesta Lei;

c) acompanhar e controlar a execução do plano de benefícios deste regime de previdência e do respectivo plano de custeio atuarial, assim como as respectivas reavaliações;

d) analisar previamente as reavaliações atuariais remetendo ao Conselho Deliberativo para aprovação;

e) responder pela compensação previdenciária entre o R.P.P.S. do Município e os demais regimes;

f) praticar os atos referentes à inscrição no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como à sua exclusão do mesmo cadastro;

g) manter atualizado o cadastramento dos servidores inativos e pensionistas beneficiários do RPPS;

h) realizar a abertura de contas bancárias, movimentações financeiras, aplicações e investimentos em instituições financeiras autorizadas a funcionar no Brasil, em cumprimento a Política de Investimentos;

i) empenho, liquidação e pagamento das despesas;

j) cobrança na hipótese de atraso nos repasses das contribuições previdenciárias, taxa de administração, parcelamentos e do déficit atuarial pelas entidades responsáveis, dando ciência ao Conselhos Deliberativo e Fiscal, órgão do controle interno, Câmara Municipal, Tribunal de Contas Estadual, Ministério Público e Secretária de Previdência Social.

k) acompanhar a legislação relativa aos RPPS, propondo ao Conselho Deliberativo a atualização no âmbito municipal;

l) encaminhar para perícia médica os segurados em caso de aposentadoria por invalidez, supervisionando as atividades de perícia médica e reabilitação profissional quando afeto ao RPPS;

m) elaborar e expedir certidões decorrentes dos registros e assentamentos de benefícios concedidos.

n) proceder diligências necessárias com o objetivo de verificar eventuais irregularidades ou alterações em relação as condições de beneficiários de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez;

§ 1º. Ao Diretor-Presidente do R.P.P.S., caberá ainda acionar judicialmente após autorização do Conselho Deliberativo os órgãos e entidades vinculadas ao regime previdenciário para compeli-los a efetuar o repasse das contribuições previdenciárias, taxa de administração, parcelamentos e déficit técnico.

§ 2º. O Presidente do R.P.P.S. poderá assistir as reuniões do Conselho Fiscal e tomar parte do debate sem direito a voto.

Subseção III

DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Art. 37. Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete:

I - motivar os atos administrativos relacionados a sua Diretoria.

II - manter os serviços de protocolo, expediente e arquivo do RPPS.

III - manter o controle cronológico das licitações e das dispensas de licitação, bem como dos respectivos contratos e de seus aditamentos, observada a legislação aplicável à espécie.

IV - manter o controle do patrimônio mobiliário e imobiliário, individualizando-o e discriminando-o por espécie;

V - cumprir e fazer cumprir as normas e disposições legais disciplinadoras das atividades do RPPS a que estiver sujeito.

VI - atender as exigências da Secretária de Previdência Social no que tange aos relatórios previdenciários, de investimentos e contábeis do RPPS.

VII - controlar o recebimento dos repasses das contribuições previdenciárias e não previdenciárias realizado pelas entidades vinculadas ao RPPS.

VIII - elaborar as demonstrações e análises necessárias eficaz controle e registro dos repasses das contribuições previdenciárias e não previdenciárias.

IX - elaborar ordem cronológica dos pagamentos.

X - elaborar e processar a folha de pagamento dos benefícios previdenciários de competência do RPPS.

XI - zelar pela guarda e manutenção das informações dos processos de concessão de benefícios previdenciários.

XII - instruir os processos de concessão, atualização e cancelamento de benefícios previdenciários.

XIII - manter e atualizar o cadastro dos segurados e dependentes, inclusive solicitando informações as entidades vinculadas ao RPPS.

XIV - conjuntamente com o Diretor Presidente:

a) Elaborar o orçamento anual do R.P.P.S., que comporão o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, que após aprovação pelo Conselho Deliberativo deverá ser encaminhado no tempo devido ao Chefe do Poder Executivo para os fins dos princípios orçamentários;

b) promover os reajustes dos benefícios na forma do disposto nesta Lei;

c) acompanhar e controlar a execução do plano de benefícios deste regime de previdência e do respectivo plano de custeio atuarial, assim como as respectivas reavaliações;

d) analisar previamente as reavaliações atuariais remetendo ao Conselho Deliberativo para aprovação;

e) responder pela compensação previdenciária entre o R.P.P.S. do Município e os demais regimes;
f) praticar os atos referentes à inscrição no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como à sua exclusão do mesmo cadastro;
g) manter atualizado o cadastramento dos servidores inativos e pensionistas beneficiários do RPPS;
h) realizar a abertura de contas bancárias, movimentações financeiras, aplicações e investimentos em instituições financeiras autorizadas a funcionar no Brasil, em cumprimento a Política de Investimentos;
i) proceder o empenho, liquidação e pagamento das despesas;
j) realizar cobrança na hipótese de atraso nos repasses das contribuições previdenciárias, taxa de administração, parcelamentos e do déficit atuarial pelas entidades responsáveis, dando ciência ao Conselhos Deliberativo e Fiscal, órgão do controle interno, Câmara Municipal, Tribunal de Contas Estadual, Ministério Público e Secretária de Previdência Social.
k) acompanhar a legislação relativa aos RPPS, propondo ao Conselho Deliberativo a atualização no âmbito municipal;
l) encaminhar para perícia médica os segurados em caso de aposentadoria por invalidez, supervisionando as atividades de perícia médica e reabilitação profissional quando afeto ao RPPS;
m) Elaborar e expedir certidões decorrentes dos registros e assentamentos de benefícios concedidos;
n) Proceder diligências necessárias com o objetivo de verificar eventuais irregularidades ou alterações em relação as condições de beneficiários de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez;

Seção IV
CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 38. O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 1º. Logo depois de eleito, os membros do CONSELHO DELIBERATIVO, realizarão sua primeira reunião, onde elegerão entre si, o Presidente e o Secretário do Conselho Deliberativo.
§ 2º. Das reuniões do Conselho Deliberativo, serão lavradas atas em livro próprio.
§ 3º. As decisões do Conselho Deliberativo, serão tomadas por maioria, exigido o quórum mínimo de três membros.
§ 4º. A falta injustificada de qualquer dos membros por três vezes consecutivas ou alternadas no mesmo ano, implicará na sua destituição, sendo defeso a sua nomeação a cargo em comissão ou concessão de função gratificada pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da destituição, na administração direta ou indireta ou no Poder Legislativo e ainda a concorrer a qualquer cargo nos Conselhos por 02 (dois) pleitos consecutivos.

Subseção I
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 39. Compete ao Conselho Deliberativo:
I - Observar integralmente as prescrições legais e normas regulamentadoras na busca da sustentabilidade de longo prazo do regime previdenciário.
II - Aprovar o regimento interno dos Conselhos e do Comitê de Investimentos.
III- Auxiliar o Conselho Municipal de Previdência na elaboração e dar parecer conclusivo antes do envio ao Conselho Fiscal sobre o orçamento anual do R.P.P.S., que comporão o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, que após aprovação pelo Conselho Deliberativo deverá ser encaminhado no tempo devido ao Chefe do Poder Executivo para os fins dos princípios orçamentários.
IV - Analisar e aprovar a Política de Investimentos elaborada pelo Comitê de Investimentos, inclusive suas alterações.
V - Aprovar toda e qualquer alteração da Lei de regência do Regime Próprio de Previdência por maioria absoluta, antes de ser submetida a apreciação do Poder Legislativo Municipal;
VI - Analisar e aprovar o plano de equacionamento do déficit técnico atuarial, inclusive nos casos em que houver dação em pagamento de bens móveis, imóveis e direitos para quitação do déficit anual, podendo inclusive em situações que o exijam submeter à apreciação em Assembleia Geral pelos segurados do RPPS.
VII- Analisar e aprovar o plano de financiamento do regime previdenciário observando-se a sua viabilidade orçamentária, financeira e fiscal para o ente federativo e que proporcione o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
VIII - Acompanhar o cumprimento pelos órgãos vinculados ao regime previdenciário do cumprimento das obrigações administrativas e financeiras junto ao RPPS, podendo inclusive propor ao Conselho Municipal de Previdência a tomada de medidas legais para tanto;
IX - Trabalhar em segunda instância em face de recursos manejados contra atos do Conselho Municipal de Previdência.
X - Receber e julgar toda e qualquer denúncia ou reclamação contra o Conselho Municipal de Previdência ou o Comitê de Investimentos.
XI - Organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do R.P.P.S.
XII - Conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, administrativa, econômica e financeira dos recursos do R.P.P.S.
XIII- Autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
XIV - Deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
XV - Adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do R.P.P.S.;
XVI - Solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
XVII - Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao R.P.P.S., nas matérias de sua competência.
XVIII - Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao R.P.P.S.
XIX - Autorizar o pagamento antecipado da gratificação natalina.

Subseção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 40. São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:
I - Dirigir e coordenar as atividades do Conselho, exercendo as atribuições previstas para o Conselho Deliberativo;
II- Convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;
III - Encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do R.P.P.S., para deliberação do Conselho Deliberativo, acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal, do Atuário e da Auditoria Independente, quando for o caso;
IV - Avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao R.P.P.S..
V - Praticar os demais atos atribuídos por esta Lei como de sua competência.

Seção V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 41. Exercerá a função de presidente do Conselho Fiscal um dos conselheiros efetivos, eleito entre seus pares.
§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal deverão ter conhecimento de previdência social e contabilidade pública.
§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, não podendo haver reeleição.
§ 3º. Os membros do Conselho fiscal não são destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de seus cargos depois de condenados em processo administrativo de responsabilidade instaurado pelo Prefeito do Município ou em caso de vacância, assim entendida a decorrente da ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas num mesmo ano, aplicando-se aos seus membros o disposto no parágrafo único do artigo 39.
§ 4º. Em caso de renúncia, perda de mandato, falecimento ou qualquer outro impedimento ou vacância, o membro efetivo será substituído pelo seu suplente, convocado pelo Presidente do Conselho Fiscal.
§ 5º. O Conselho Fiscal funcionará com a presença da maioria de seus membros, sendo impedido de votar, aquele que tiver interesse pessoal

no assunto ou estiver ligado por parentesco, até o 2º grau civil, a qualquer parte interessada
§ 6°. No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho Fiscal, este será substituído por seu suplente.
§ 7º. No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato;
§ 8°. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre civil, ou extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.
§ 9º. Os membros do Conselho Fiscal não receberão qualquer espécie de remuneração ou vantagem pelo exercício da função.
§ 10. Tratando-se de pedido de reconsideração de seus próprios atos por exame de orçamento e contas anuais, é indispensável a presença de todos os membros.

Seção VI
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 42. Compete ao Conselho Fiscal:
I - Observar integralmente as prescrições legais e normas regulamentadoras na busca da sustentabilidade de longo prazo do regime previdenciário.
II - Analisar, aprovar e dar parecer conclusivo sobre o orçamento anual do R.P.P.S., que comporão o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, que após aprovação pelo Conselho Deliberativo deverá ser encaminhado no tempo devido ao Chefe do Poder Executivo para os fins dos princípios orçamentários
III - Analisar e emitir parecer conclusivo sobre o balanço financeiro anual, observando se foram tomadas as medidas necessárias para a manutenção ou o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, podendo inclusive propor a tomada de medidas necessárias visando atingir tal objetivo, encaminhando o devido relatório ao Conselho Deliberativo.
IV - Realizar auditorias nas contas, livros e documentos do R.P.P.S., sempre que julgar necessário, para esclarecimento de fatos que possam contribuir para a emissão do parecer de que trata o inciso anterior;
V - Denunciar o Conselho Municipal de Previdência junto ao Conselho Deliberativo em casos de irregularidades comprovadas e que possam levar ao procedimento de inquérito administrativo.
VI - Apreciar a proposta orçamentária do R.P.P.S. para o exercício, bem como a suplementação de verbas e abertura de créditos especiais;
VII - Fiscalizar a execução orçamentária e autorizar a suplementação de consignações e subconsignações orçamentária, dentro das dotações globais respectivas;
VIII- Apreciar os balancetes mensais, do movimento econômico financeiro do R.P.P.S..
IX - Solicitar ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência as informações que julgar necessário para o bom desempenho de suas atribuições e notificá-lo para correção de irregularidades verificadas, representando ao Conselho Deliberativo, quando desatendido.
X - Emitir parecer prévio sobre todas as transações a serem desenvolvidas pelo R.P.P.S., que envolvam patrimônio ou bens, exceto aquelas previstas no orçamento.
XI - Conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, administrativa, econômica e financeira dos recursos do R.P.P.S.
XII - Acompanhar a aplicação das reservas técnicas garantidoras dos benefícios previstos em lei, notadamente no que concerne à liquidez e aos limites máximos de concentração de recursos.

Seção VII
DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DOS CONSELHOS E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 43. Observado o disposto no § 4º do art. 26 e art. 30, ambos desta Lei, bem como o contido no artigo 8º-B da Lei 9.717/98 e disposições nos atos normativos emanados do Ministério da Previdência, aos membros do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, poderá ser pago mensalmente uma gratificação de responsabilidade, sem natureza salarial, e sem prejuízo dos vencimentos relativos ao cargo estatutário, quando servidores ativos com recursos oriundos do Tesouro Municipal, podendo ser compensados no repasse da Taxa de Administração prevista no Art. 25, quando inativos diretamente da Taxa de Administração, conforme previsão em Lei específica.
§1º. Para fazer jus a gratificação prevista no *caput*, os membros dos órgãos previstos no art. 26 e do Comitê de Investimentos, deverão preencher os requisitos previstos no artigo 30, do art. 8-B da Lei 9.717/98, art. 76 e seguintes da Portaria MTP 1467/2022 ou novas regulamentações que venham a ser instituídas.
§2º. Condições específicas e obrigatórias para o recebimento da contraprestação prevista neste artigo:
I - Participar das reuniões ordinárias previstas nesta Lei, específicos de cada Conselho e do Comitê e das extraordinárias sempre que convocados;
II - Cumprir com as obrigações e atribuições previstas nos artigos específicos previstos nesta Lei, específicas de cada Conselho ou Comitê;
III - Obter e ou manter as exigências e pelo prazo exigido as certificações previstas neste artigo, na Portaria 1.467/2022 e na Lei 9.717/98;
§3º. Para os efeitos de manter o poder de compra da moeda, os valores acima serão reajustados anualmente pelo mesmo índice que corrigir os vencimentos dos servidores efetivos nos termos do art. 31, inciso X, da Constituição Federal.
§4º. Sobre a contraprestação pecuniária prevista neste artigo não incidirá contribuição previdenciária, e não será incorporada aos vencimentos, nem integrará o cálculo dos proventos de aposentadoria e pensão por morte.
5§º. A contraprestação pecuniária prevista neste artigo poderá ser revista ou retirada a qualquer momento do Membro do Conselho ou do Comitê de investimentos que não cumprir com as obrigações e atribuições previstas nesta Lei ou deixar de participar de duas (02) reuniões ordinárias, extraordinárias ou três (03) alternadas.
§6º. Em ocorrendo que os membros do Conselho Municipal de Administração exercerem as funções do Comitê de Investimentos, perceberão apenas gratificação atribuída ao Conselho Municipal de Previdência.

CAPÍTULO V
Do Plano de Benefícios
Art. 44. O Regime Próprio de Previdência Social, não poderá conceder benefício distinto dos previstos pelo R.G.P.S., ficando restrito aos seguintes:
I - quanto ao segurado previsto no Art. 4º desta Lei:
a) aposentadoria por incapacidade permanente;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária;
d) aposentadoria especial;
e) aposentadoria especial atividade insalubre;
II - Quanto ao dependente previsto no art. 7º desta Lei:
a) pensão por morte;
§ 1º. Vedada a concessão administrativa de benefícios distintos dos previstos nesta Lei.
§ 2º. Eventual instituição de programas que concedam incentivos financeiros à antecipação de aposentadorias deverão ser precedidos de estudo atuarial que garanta o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, com a indicação da correspondente fonte de recurso.

Seção I
Da Aposentadoria por Incapacidade Permanente Para o Trabalho

Art. 45. Os servidores públicos ativos detentores de cargo efetivo vinculados a este regime previdenciário serão aposentados por incapacidade permanente para o trabalho no cargo em que estiverem investidos, quando insuscetíveis de readaptação, nos termos deste artigo.
§ 1º. O benefício previdenciário previsto neste artigo será concedido ao segurado ativo que submetido a perícia médica instituída pelo ente federativo, for declarado incapacitado definitivamente para o exercício de seu cargo e insuscetível de readaptação para o exercício de outro cargo ou função.
§ 2º. Quando da readaptação a perícia médica deverá tomar por base as atribuições e responsabilidades com a limitação que o segurado tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, nela permanecendo o servidor enquanto permanecer nessa condição, respeitada a

habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo ou função de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.
§ 3º. O servidor aposentado ou readaptado nos termos deste artigo será convocado a submeter-se a reavaliações médicas em periodicidade não superior a 02 (dois) anos, para verificação da necessidade da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício ou readaptação observando-se os critérios estabelecidos em regulamento próprio e na sua omissão o aplicável no Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme dispõe o § 12, do art. 40 da Constituição Federal.
I - O não atendimento a convocação para a perícia médica no prazo assinalado implicará na suspensão do pagamento dos proventos se aposentado e da remuneração se readaptado;
II - Reabilitado o servidor aposentado, este voltará a exercer a atividade no cargo de origem, ou prevendo perícia médica a necessidade de readaptação observar-se-á o disposto neste artigo, cessando imediatamente o pagamento dos proventos;
III - Reabilitado o servidor readaptado para voltar a exercer o cargo de origem contando para todos os efeitos o tempo de serviço público
IV - Constatado a perícia médica a incapacidade permanente para o trabalho de forma irreversível, ressalvado justificado caso de interesse público, não será exigido do segurado que seja submetido as avaliações periciais periódicas.
V - Nos casos previstos nos incisos II e III deverá ser observado a existência de vagas no cargo de origem.
§ 4º. O exercício de atividade remunerada ou não, ainda que na atividade privada enseja o cancelamento do benefício previsto neste artigo, considerando-se indevidos os proventos recebidos de má-fé no período, os quais deverão ser ressarcidos pelo segurado com aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 23 desta Lei, sem prejuízo das sanções penais e administrativas a que esteja sujeito.
§ 5º. Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.
§ 6º. Considera-se como dia do acidente, no caso de doença profissional ou do trabalho, a data do início da incapacidade laborativa para o exercício da atividade habitual, ou o dia da segregação compulsória, ou o dia em que for realizado o diagnóstico, valendo para este efeito o que ocorrer primeiro.
§ 7º. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:
I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão; e
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.
III - A doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e
d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.
e) Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.
§ 8º. A perícia médica considerará caracterizada a natureza acidentária da incapacidade quando constatar ocorrência de nexo técnico epidemiológico entre o trabalho e o agravo, decorrente da relação entre a atividade da função ou cargo e a entidade mórbida motivadora da incapacidade elencada na Classificação Internacional de Doenças - CID.
§ 9º.A perícia médica deixará de aplicar o disposto no parágrafo anterior quando demonstrada a inexistência do nexo de que trata o caput deste artigo.
§ 10. A aposentadoria por incapacidade será concedida com base na legislação vigente na data em que laudo médico-pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho.
§ 11. O pagamento do benefício de aposentadoria prevista neste artigo decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.
§ 12.A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Próprio de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

Seção II
Da Aposentadoria Compulsória

Art. 46. O segurado será aposentado aos setenta e cinco anos de idade, com proventos calculados na forma estabelecida no art. 64, § 1º, não podendo ser inferiores ao valor previsto no § 2º do art. 40 da Constituição Federal, nem superior ao limite máximo da remuneração de contribuição percebida no mês imediatamente anterior a concessão do benefício, sempre limitado ao valor máximo pago no regime geral de previdência social.
Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, assegurada a opção prevista no artigo 70.

Seção III
Da Aposentadoria Voluntária por Idade – Regra Geral Permanente

Art. 47. O segurado fará jus à aposentadoria voluntária, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público, podendo ser acrescido tempo de serviço em outro ente federativo;
II - tempo mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;
III - conte com 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher;
IV - conte no mínimo com 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;
§ 1º. Os proventos de aposentadoria prevista neste Artigo serão proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme art. 64, § 1º, desta Lei Complementar e não poderá ser inferior ao valor previsto no § 2° do Art. 40 da Constituição Federal, nem superior ao limite máximo da remuneração de contribuição percebida no mês imediatamente anterior a concessão do benefício.

Seção IV
DAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS – REGRA GERAL

Subseção I
Aposentadoria por Deficiência

Art. 48. Observado o disposto no Anexo II desta Lei, o servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observadas as seguintes condições e subsidiariamente, conforme dispõe o § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o que dispõe a Lei Complementar 142 de 08 de maio de 2013:
I - 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;

II - 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;
III - 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;
IV - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.
§ 1º. Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata o "caput", considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
§ 2º. O deferimento da aposentadoria prevista neste artigo fica condicionada à realização de prévia avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observado o disposto no Anexo II, desta Lei.
§ 3º. As reduções previstas neste não poderão ser acumuladas com a redução prevista nos Artigos 50 e 52, desta Lei, podendo o segurado optar pela regra mais vantajosa, desde que possa enquadrar-se.
§ 4º. O segurado que após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados neste artigo serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que exerceu atividade laboral sem e com deficiência, observado o grau correspondente, e o disposto no Anexo II, desta Lei.

Subseção II
Aposentadoria Por Exposição a Agentes Nocivos

Art. 49. Observado o disposto no Anexo III, o segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação destes agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 60 (sessenta) anos de idade;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
Parágrafo único. As reduções previstas neste não poderão ser acumuladas com a redução prevista nos Artigos 48 e 52, desta Lei, podendo o segurado optar pela regra mais vantajosa, desde que possa enquadrar-se.

Subseção III
Aposentadoria do Professor

Artigo 50. O servidor titular de cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
§ 1º. Conforme § 2º do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas funções de magistério as exercidas por segurado ocupante de cargo de professor no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.
§ 2º. A comprovação de efetivo exercício de magistério, quando se tratar de tempo estranho ao serviço público, se dará por meio de Certidão de Efetivo Tempo de Serviço/Contribuição onde, obrigatoriamente, deverá ser especificado se a função exercida se enquadra na definição preconizada no § 2º do art. 67 da Lei nº 9.394.
§ 3º. Não será computado como de magistério para efeitos de aposentadoria especial:
I - O tempo de exercício do professor em funções ou cargos desempenhados em unidade administrativa que não seja identificada por lei como estabelecimento de ensino;
II - o período de afastamento remunerado do professor para candidatar-se a cargo eletivo, bem como para o de exercício de mandato eletivo;
III - Os períodos de afastamento não remunerado ainda que com recolhimento obrigatório da contribuição previdenciária, não será computado para aposentadoria especial, salvo se comprovado, na forma do parágrafo 2º, o exercício de função de magistério no respectivo período;
§ 4º. É vedada a conversão de tempo de contribuição de magistério, exercido em qualquer época, em tempo de contribuição comum.
§ 5º. As reduções previstas neste não poderão ser acumuladas com a redução prevista nos Artigos 48 e 52, desta Lei, podendo o segurado optar pela regra mais vantajosa, desde que possa enquadrar-se.

CAPÍTULO VI
Seção I

Das Regras de Transição para Concessão de Aposentadoria
Soma de Pontos

Art. 51. O servidor público vinculado a este regime previdenciário e que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V - Observado o disposto nos parágrafos 1º e 3º o somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, deverá ser equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem.
§ 1º. A partir de 1º de janeiro de 2028, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.
§ 2º. A partir de 1º de janeiro de 2027, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.
§ 3º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 1º.
§ 4º. Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput serão:
I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;
III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2028.
§ 5º. O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput para as pessoas a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 01 (um) ano da entrada em vigor desta Lei Complementar de 01 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

Art. 52. O segurado que se tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
V - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.
Parágrafo único. Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

Seção II
Das Regras de Transição para Concessão de Aposentadoria Especial

Art. 53. Observado o disposto no Anexo III desta Lei, o segurado que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado, desde que cumpridos, cumulativamente:
I - o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
II - o tempo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição;
III - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria; e
IV - total da soma resultante da sua idade, do tempo de contribuição e do tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de 86 (oitenta e seis) pontos.
Parágrafo único. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o *caput*.

Art. 54. Fica assegurado, nos termos do artigo 70, a opção de escolha pelo benefício mais vantajoso em relação a qualquer benefício previsto neste Capítulo.

CAPITULO X
Seção Única
Da Pensão por Morte

Art. 55. A pensão por morte poderá ser requerida a qualquer tempo, aplicando-se a condição de dependente e a sua concessão a legislação vigente na data do óbito, e iniciar-se-á, contar da data:
I - do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes;
II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;
III - da data da decisão judicial, no caso de declaração de morte presumida.
§ 1º. Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.
§ 2º. Nas ações em que o órgão previdenciário for parte, este poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.
§ 3º. Julgada improcedente a ação prevista no § 1º ou § 2º deste artigo, o valor retido será corrigido pelo índice de atualização monetária previsto no art. 23, desta Lei, e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.
§ 4º. Em qualquer caso, fica assegurada ao órgão previdenciário a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação ou se percebidos de má-fé.
§ 5º. A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação.
§ 6º. Será concedida pensão provisória nos seguintes casos:
I - por ausência de segurado declarada em sentença; e
II - morte presumida do segurado decorrente do seu desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.
§ 7º. A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.
§ 8º. O beneficiário da pensão provisória, deverá anualmente prestar declaração de que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do R.P.P.S. o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.
§ 9º. Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito individualmente, por cargo ou provento, conforme previsto no artigo 58 desta Lei.
§ 10. Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do R.P.P.S., exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira que só será permitida a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.
§ 11. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Art. 56. Observado o disposto no § 1º do artigo 8º desta lei, não será concedido pensão por morte ao:
I - dependente condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado;
II - cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.
Parágrafo único. Não perderá o direito à pensão o cônjuge, companheiro ou companheira que, em virtude do divórcio, separação judicial ou de fato ou dissolução de sociedade conjugal de fato, recebia pensão de alimentos fixada em decisão judicial.

Art. 57. O pagamento da cota individual da pensão por morte cessa:
I - pela morte;
II - para filho ou pessoa a ele equiparada, de ambos os sexos, ao completar 18 (dezoito) anos de idade, salvo se for inválido, ou que tenha deficiência intelectual, mental ou ainda deficiência grave;
III - para filho ou a ele equiparado, inválido, ou que tenha deficiência intelectual, mental ou ainda deficiência grave, pela cessação dessa condição, ou pelo evento morte;
IV - pela renúncia expressa;
V - pela condenação criminal por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do instituidor, ressalvados os inimputáveis;
VI - para cônjuge ou companheiro:
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;
b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1. 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2. 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3. 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4. 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5. 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6. vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.
d) pelo casamento ou união estável para os cônjuges, companheiros, credor de alimentos, filhos e irmãos, independentemente da melhoria ou não da condiçãoeconômica;
§ 1º. Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento, na união estável ou homoafetiva, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. ”
§ 2º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.
§ 3º. Com a extinção do direito do último pensionista extinguir-se-á a pensão.

Art. 58. A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto de dependentes do segurado aposentado ou não, definidos no artigo 7º desta Lei, quando do seu falecimento, observado o disposto nesta Lei.
§ 1º. O valor da pensão por morte constituirá em uma cota familiar equivalente a 50% (cinquenta por cento), do valor dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado inativo, ou se ativo, dos proventos de aposentadoria que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, em qualquer caso será acrescido de cotas de 10% (dez por cento), por dependente limitado até ao máximo de 100% (cem por cento).
§ 2º. As cotas por dependente cessarão com a perda desta qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte, quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a cinco.
§ 3º. Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o “caput” será equivalente a:
I - 100% (cem por cento) dos proventos da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
II - Para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, no caso de segurado não optante na forma do § 16 do artigo 40 da Constituição Federal, uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o limite máximo de 100% (cem por cento).
§ 4º. Cessada a quota referente ao dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado, aplicando-se o disposto nos parágrafos 2º e 3º.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais sobre Benefícios

Seção I
Tempo de carreira e no cargo efetivo

Art. 59. Na contagem do tempo no cargo efetivo e do tempo de carreira para verificação dos requisitos de concessão de aposentadoria, deverão ser observadas as alterações de denominação efetuadas na legislação aplicável ao servidor, inclusive no caso de reclassificação ou reestruturação de cargos e carreiras.
Parágrafo único. A aposentadoria concedida por outro regime de previdência com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social com vínculo laboral para o Município, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

Art. 60. A concessão de benefícios previdenciários pelos R.P.P.S. independe de carência, ressalvada a observância de cumprimento dos prazos mínimos previstos nos respectivos artigos para sua concessão e somente será concedido ao servidor durante o vínculo com poderes, órgãos, entidades autárquicas e fundacionais vinculadas a este regime previdenciário.

Art. 61. O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para fins de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201, da Constituição Federal e o tempo de serviço correspondente será contado para fins de disponibilidade.

Art. 62. Na fixação da data de ingresso no serviço público, para fins de verificação do direito de opção pelas regras de que tratam os arts. 51, 52 e 53, quando o servidor tiver ocupado, sem interrupção, sucessivos cargos na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, será considerada a data da investidura mais remota dentre as ininterruptas.

Seção II
Do Cálculo dos Benefícios de Aposentadoria
Art. 63. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:
I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

Art. 64. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria previstas nos artigos 45, 46, 47, 48, 49 e 50, desta Lei Complementar, deve ser considerado a média aritmética simples da totalidade dos salários ou remunerações, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se o vínculo laboral e contributivo for posterior àquela competência.
§1º. O valor dos proventos não poderá ser inferior ao valor previsto no § 2° do Art. 202 da Constituição Federal, nem superior ao limite máximo da remuneração de contribuição percebida no mês imediatamente anterior a concessão do benefício, e observado o disposto nos Parágrafos 14 e 16 do art. 40 da C.F., limitado ao valor máximo pago no regime geral de previdência social, observado os seguintes parâmetros:
I - 60% da média aritmética definido neste artigo, acrescido de 2% (dois pontos percentuais), para cada ano de contribuição que exceder ao tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, limitado a 100% da média aritmética, nos seguintes casos:
a) Previsto no artigo 45 desta Lei Complementar, excetuado o benefício concedido com fundamento no § 5º, do referido artigo;
b) Previsto no artigo 46, corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma deste incido, ressalvado o caso de cumprimento de critérios para obtenção de aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.
c)) Previsto no artigo 47;
d) Previsto no artigo 49, acrescido de 2% (dois pontos percentuais), para cada ano de contribuição que exceder ao tempo de 15 (quinze) anos de contribuição, limitado a 100% da média aritmética.
II - 70% (setenta por cento), da média aritmética definida neste artigo, nos casos previstos no inciso IV, do artigo 48, acrescido de 1% por cento (um por cento), a cada ano que exceder a 15 anos de contribuição, até o limite de 30% (trinta por cento).

III - 100% (cem por cento), da média aritmética definida neste artigo nos casos:
a) Previsto no § 5º do art. 45;
b) Previstos nos incisos I, II e III, do artigo 48;
c) Previsto no artigo 50.
§2º. Para os efeitos do disposto no *caput*, serão utilizados os valores das remunerações que constituíram a base de cálculo das contribuições do servidor aos regimes de previdência, independentemente do percentual da alíquota estabelecida ou de terem sido estas destinadas para o custeio de apenas parte dos benefícios previdenciários, sempre devidamente comprovados mediante a apresentação da Certidão de Tempo de Contribuição do regime previdenciário a que esteve vinculado, ou documento oficial que possa suprir a sua falta.
§3º. Os salários ou remunerações de contribuição considerados no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do R.G.P.S., conforme portaria editada mensalmente pelo Ministério da Economia, e não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente na competência do pagamento.
§4º. Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição do servidor vinculado a regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.
§5º. Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo, vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.
§6º. Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por não vinculação a regime previdenciário, em razão de ausência de prestação de serviço ou de contribuição, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.
§7º. No cálculo de que trata este artigo deverão ser consideradas as remunerações pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, sobre as quais incidiram as alíquotas de contribuição.

Art. 65. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto no artigo 51 e 52 corresponderão:
I - para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º do artigo 51 e parágrafo único do artigo 52, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no 66;
II - para o servidor público aposentado pelo artigo 51 não contemplado no inciso I, o valor será apurado na forma do artigo 64, inciso I.
III - para o servidor público aposentado pelo artigo 52, não contemplado no inciso I, o valor será apurado na forma do artigo 64, inciso III.

Art. 66. Os benefícios de aposentadoria previstas no artigo 53, desta Lei Complementar, não poderão ser inferior ao valor previsto no § 2° do Art. 202 da Constituição Federal, nem superior ao limite máximo da remuneração de contribuição percebida no mês imediatamente anterior a concessão do benefício, e observado o disposto nos Parágrafos 14 e 16 do art. 40 da Constituição Federal, limitado ao valor máximo pago no regime geral de previdência social e constituíra em 60% da média aritmética calculada na forma do art. 64 § 1º, inciso I, desta Lei Complementar.

Seção III
Do Reajuste dos Benefícios de Aposentadoria

Art. 67. Os benefícios de aposentadoria previstas nos artigos 45, 46, 47, 48, 49 e 50, desta Lei Complementar, serão reajustados nos termos estabelecidos para o regime geral de previdência social.
§ 1º. Quando a média aritmética apurada resultar e valor inferior ao valor previsto no § 2º do art. 202 da Constituição Federal, o índice de reajuste incidirá sobre o valor apurado, e não sobre o valor somado ao complemento salarial.
§ 2º. O reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensão que resulte em valor superior ao devido nos termos previstos neste Capítulo caracteriza utilização indevida dos recursos previdenciários, acarretando a obrigação de ressarcimento ao R.P.P.S. dos valores correspondentes ao excesso.
§ 3º. No primeiro reajustamento dos benefícios, o índice será aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a data do reajustamento.

Art. 68. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto 51 e 52 e calculados na forma do artigo 65, não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:
I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do artigo 65; ou
II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do artigo 65.

Art. 69. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto 53 e calculados na forma do artigo 66, não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Seção IV
Do direito de opção pela regra mais vantajosa

Art. 70. Na ocorrência das hipóteses previstas para concessão de aposentadoria compulsória ou por invalidez a segurado que tenha cumprido os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, o R.P.P.S. deverá facultar que, antes da concessão da aposentadoria de ofício, o servidor, ou seu representante legal, opte pela aposentadoria de acordo a regra mais vantajosa.

Seção V
Do Direito Adquirido

Art. 71. A concessão de aposentadoria ao servidor público vinculado a este regime previdenciário e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.
§ 1º. Os proventos de aposentadoria devidos ao servidor público a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.
§ 2º. No cálculo do benefício concedido de acordo com a legislação em vigor à época da aquisição do direito, será utilizada a remuneração do servidor no cargo efetivo no momento da concessão da aposentadoria.

Seção VI
Do Acúmulo de Benefícios Previdenciários

Art. 72. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 73. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste

regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.
§ 1º. Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:
I - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
II - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
III - de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.
§ 2º. Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;
II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;
III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos e;
IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.
§ 3º. A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.
§ 4º. As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei complementar.

Seção VII
Da concessão

Art. 74. Ao implementar os requisitos necessários para a obtenção do benefício de aposentadoria voluntária o segurado deverá:
I - Protocolar requerimento junto ao órgão previdenciário instruído com os documentos necessários à sua concessão, indicando inclusive meio de contato atualizado para informação quando ao andamento do processo;
II - Atualizar a base cadastral inclusive com relação aos dependentes, fornecendo os documentos necessários, informando ainda número de telefone, e-mail, endereço;
III - Informar número da conta corrente, poupança ou salário para crédito dos proventos, inclusive a existência de empréstimos, financiamentos ou consignados oriundos de convênio com o órgão empregador de origem.
§ 1º. Recebido o requerimento o órgão previdenciário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para análise e requerer a complementação da documentação necessária, exigindo-os todos de uma só vez, iniciando-se o prazo do protocolo da entrega da carta de exigências.
§ 2º. O prazo constante do parágrafo anterior será renovado automaticamente com a entrega da documentação requerida, o que deverá ser feito também de uma única vez, vedado a entrega e o recebimento de documentos de forma fracionada.
§ 3º. Durante o período em que o requerimento estiver em análise ou aguardando a apresentação de documentos complementares, não sendo devido qualquer valor a título de proventos, devendo o servidor aguardar a concessão no exercício do cargo em que se der a aposentadoria.
§ 4º. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem que haja a apresentação da documentação necessária o protocolo será cancelado, devendo o servidor dar início a novo requerimento.
§ 5º. Os efeitos financeiros dar-se-á a contar de 30 (trinta) dias da publicação do ato de concessão, já os efeitos administrativos de imediato com a publicação do ato.
§ 6º O Conselho Deliberativo com base na documentação e procedimentalização exigida pelo Tribunal de Contas do Estado, aprovará rol de documentos que constará de Portaria baixada pela Administração Pública;
§ 7º. Este artigo é aplicável no que couber para a concessão dos demais benefícios.
§ 8º. Somente será concedido qualquer benefício previsto nesta Lei, após a apresentação de toda a documentação necessária, análise e aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência.
§ 9º. Na concessão da Pensão por Morte, além dos requisitos já previstos no artigo 55 a 58 e 73, observar-se-á o seguinte:
I - As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anterior à data do óbito ou do recolhimento à prisão do segurado, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no regulamento.
II - Na hipótese da alínea *c* do inciso V do art. 57 desta Lei, a par da exigência do inciso anterior, deverá ser apresentado, ainda, início de prova material que comprove união estável por pelo menos 2 (dois) anos antes do óbito do segurado.

Art. 75. Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado, pela Unidade Gestora, ao Tribunal de Contas para verificação e registro.

Art. 76. A concessão de aposentadoria pelo R.G.P.S., a servidor titular de cargo efetivo, utilizando-se de período de contribuição com vínculo ao R.P.P.S., ou ao R.G.P.S., referente à período de vínculo ao Município no cargo efetivo determinará a vacância do cargo.

Seção VIII
Das vedações na concessão de benefícios

Art. 77. Independentemente das proibições já reguladas em artigos próprios por esta lei são vedados:
I - a concessão de proventos em valor inferior ao salário mínimo nacional, conforme previsão no § 2º do Art. 40 da Constituição Federal;
II - o cômputo de tempo de contribuição fictício para o cálculo de benefício previdenciário.
III - a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime próprio a servidor público titular de cargo efetivo, ressalvadas as decorrentes dos cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
IV - a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrente de regime próprio de servidor titular de cargo efetivo, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
§ 1º. Não se considera fictício o tempo definido em lei como tempo de contribuição para fins de concessão de aposentadoria quando tenha havido, por parte do servidor, a prestação de serviço ou a correspondente contribuição.
§ 2º. A vedação prevista no inciso V não se aplica aos membros de Poder e aos inativos, e servidores que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime próprio, exceto se decorrentes de cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.
§ 3º. O servidor inativo para ser investido em cargo público efetivo não acumulável com aquele que gerou a aposentadoria deverá renunciar aos proventos dessa.
§ 4º. Aos segurados de que trata o § 2º é resguardado o direito de opção pela aposentadoria mais vantajosa.

Art. 78. É vedada a inclusão nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas temporárias de remuneração, ou do abono de permanência.
§ 1º. Compreende-se na vedação do caput a previsão de incorporação das parcelas temporárias diretamente nos benefícios ou na remuneração, apenas para efeito de concessão de benefícios, ainda que

mediante regras específicas, independentemente de ter havido incidência de contribuição sobre tais parcelas.
§ 2º. Não se incluem na vedação prevista no caput, as parcelas que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados pela média aritmética, conforme art. 64, respeitando-se, em qualquer hipótese, o limite de remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria no mês anterior imediatamente anterior a concessão do benefício, ainda que a contribuição seja feita mediante a opção prevista no § 2º do art. 14.
§ 3º. As parcelas remuneratórias decorrentes de local de trabalho que não se caracterizarem como temporárias, sendo inerentes ao cargo, deverão ser explicitadas, em lei, como integrantes da remuneração do servidor no cargo efetivo e da base de cálculo de contribuição.

Seção IX
Do Pagamento e dos descontos

Art. 79. Os proventos relativos a quaisquer dos benefícios previstos nesta Lei serão pagos diretamente aos aposentados, pensionistas e dependentes, até o 5º dia útil do mês subsequente mediante crédito em conta corrente, poupança ou salário de titularidade do beneficiário previamente cadastrado junto ao órgão previdenciário.
§ 1º. Excepcionalmente, desde que devidamente comprovado, em casos de menoridade, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, e até que seja possível realizar o crédito em conta bancária de titularidade do beneficiário, poderá ser feito ao tutor, curador ou procurador, conforme o caso.
§ 2º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador formalmente constituído na forma do art. 657 do Código Civil, cuja procuração específica não exceda à 01 (um) ano, podendo ser renovada.
§ 3º. Não podem ser procuradores:
I - os servidores ativos salvo se parente até o segundo grau;
II - os incapazes para atos da vida civil, ressalvado o disposto no artigo 666, do Código Civil.
III - os que estiverem enquadrados no § 2º do artigo 10 e no inciso I do art. 67.
§ 4º. O procurador do beneficiário deverá firmar perante o R.P.P.S., termo de responsabilidade mediante o qual se compromete a comunicar ao Instituto qualquer evento que possa cessar o mandato, principalmente o óbito do outorgante, sob pena de incorrer nas sanções administrativas, financeiras e criminais cabíveis.
§ 5º. O R.P.P.S., poderá negar-se a aceitar a procuração quando estiver presente indício de inidoneidade do documento ou do mandatário, sem prejuízo, no entanto, das providências que se fizerem necessárias.
§ 6º. O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento.

Art. 80. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:
I - a contribuição prevista nos incisos II e III, do artigo 14, quando cabível;
II - o valor devido pelo beneficiário ao Município;
III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo R.P.P.S.;
IV - o imposto de renda retido na fonte;
V - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial;
VI - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Seção X
Do Abono Anual

Art. 81. O abono anual será devido ao segurado que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, pagos pelo R.P.P.S.
Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo R.P.P.S., em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Seção XI
DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 82. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos 47, 50, 51, 52 e 53, e que atendendo à solicitação da Administração Pública optar por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, a contar do protocolo do requerimento e até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 46.
§ 1º. O abono previsto no *caput* será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, desde que conte com no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.
§ 2º. O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária conforme caput e parágrafo primeiro deste artigo, não constitui impedimento à concessão do benefício de acordo com outra regra vigente, desde que cumpridos os requisitos previstos para essas hipóteses, garantida ao segurado a opção pela mais vantajosa.
§ 3º. O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.
§ 4º. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Poder, Autarquia ou Fundação a que estiver vinculado o servidor, e será devido a partir da solicitação pelo órgão a que estiver vinculado, ainda que o cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício tenha ocorrido em data anterior, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.
§ 5º. Em caso de cessão de servidor ou de afastamento para exercício de mandato eletivo, o responsável pelo pagamento do abono de permanência será o órgão ou entidade ao qual incumbe o ônus pelo pagamento da remuneração ou subsídio.
§ 6º. Na concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo, ainda que pelo R.G.P.S., cessará o direito ao pagamento do abono de permanência.

Seção XII
DA PRESCRIÇÃO E DA DECADÊNCIA

Art.83.O prazo de decadência do direito ou da ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão, indeferimento, cancelamento ou cessação de benefício e do ato de deferimento, indeferimento ou não concessão de revisão de benefício é de 10 (dez) anos, contado:
I - do dia primeiro do mês subsequente ao do recebimento da primeira prestação ou da data em que a prestação deveria ter sido paga com o valor revisto; ou
II - do dia em que o segurado tomar conhecimento da decisão de indeferimento, cancelamento ou cessação do seu pedido de benefício ou da decisão de deferimento ou indeferimento de revisão de benefício, no âmbito administrativo.
Parágrafo único. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo R.P.P.S., salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art.84.O direito do R.P.P.S. de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os seus beneficiários decai em dez anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.
§1º. No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo decadencial contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.
§2º. Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

Art.85.As ações referentes à prestação por acidente do trabalho prescrevem em 5 (cinco) anos, contados da data:
I - do acidente, quando dele resultar a morte ou a incapacidade temporária, verificada esta em perícia médica a cargo da Previdência Social; ou
II - em que for reconhecida pelo R.P.P.S., a incapacidade permanente ou o agravamento das sequelas do acidente.

CAPÍTULO VIII
Seção Única
DO ORÇAMENTO

Art. 86. O R.P.P.S. terá orçamento próprio, que obedecerá aos padrões e normas instituídas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Legislação complementar.

Art. 87. O orçamento será elaborado pela Diretoria Executiva do R.P.P.S., encaminhado ao Prefeito Municipal para conhecimento, que o transformará em Projeto de Lei e o enviará para apreciação do Legislativo Municipal, na forma e prazos regulamentares.

CAPÍTULO IX
Seção Única
Do Depósito e da Aplicação dos Recursos

Art. 88. As disponibilidades financeiras vinculadas ao R.P.P.S., serão:
I - depositadas e mantidas em contas bancárias separadas das demais disponibilidades do ente federativo; e
II - Os recursos referidos no *caput* serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme as diretrizes estabelecidas em norma específica do Conselho Monetário Nacional e a Política de Investimentos do Fundo, vedada a concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive ao Município, a entidades da administração indireta e aos respectivos segurados ou dependentes.

Art. 89. Com exceção dos títulos do Governo Federal, é vedada a aplicação dos recursos do R.P.P.S. em títulos públicos e na concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive aos entes federativos, a entidades da Administração Pública Indireta e aos respectivos segurados ou dependentes.

Art. 90. Os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

CAPÍTULO X
DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Seção I
DO PROCEDIMENTO CONTÁBIL

Art. 91. A contabilidade dos RPPS será individualizada em relação à contabilidade do ente federativo e obedecerá aos princípios, às normas e aos procedimentos aplicáveis ao setor público.
§ 1º. Deverão ser reconhecidas na contabilidade consolidada do ente federativo as obrigações decorrentes do plano de benefícios do RPPS, inclusive para consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 2º. Os instrumentos de transparência fiscal e as informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais de que trata o art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão compreender os relativos ao RPPS.
§ 3º. Deverá ser observado ainda:
I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do R.P.P.S. e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;
II - a escrituração obedecerá aos princípios e legislação aplicada à contabilidade pública, especialmente à Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais atos normativos estabelecidos pela Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Economia;
III - o exercício contábil terá a duração de um ano civil;
IV - deverão ser adotados registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de avaliações e reavaliações dos bens, direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas;
V - os demonstrativos contábeis devem ser complementados por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo R.P.P.S.;
VI - os bens, direitos e ativos de qualquer natureza devem ser avaliados em conformidade com a Lei nº 4.320, de 1964, e demais atos normativos estabelecidos pela Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Economia, e reavaliados periodicamente na forma estabelecida na 1.467/2022, ou outra que vier a substitui-la;
VII - os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras do RPPS devem ser registrados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos e marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários e parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir o seu valor real.
§4º. Considera-se distinta a escrituração contábil que permita a diferenciação entre o patrimônio do R.P.P.S. e o patrimônio do ente federativo, possibilitando a elaboração de demonstrativos contábeis específicos, mesmo que a unidade gestora não possua personalidade jurídica própria.

Art. 92. O R.P.P.S. publicará na imprensa oficial, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciárias e acumulada do exercício em curso, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e seu regulamento.
Parágrafo único:– O demonstrativo mencionado no *caput* será, no mesmo prazo, encaminhado a Secretaria de Previdência Social.

Seção II
DO ENVIO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO RPPS

Art. 93. O Município encaminhará a Secretaria de Previdência Social, dados e informações relativos, entre outros, aos seguintes aspectos dos regimes previdenciários de seus servidores:
I - legislação relacionada ao regime previdenciário, imediatamente após a sua publicação, com informação da data e forma de publicação de cada ato;
II - estrutura de governança do RPPS, com a identificação dos dirigentes da unidade gestora, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos;
III- Em relação a gestão atuarial do RPPS:
a) a Nota Técnica Atuarial - NTA, imediatamente após sua elaboração ou retificação;
b) o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, os fluxos atuariais e o Relatório da Avaliação Atuarial relativos à avaliação atuarial anual, até o dia 31 de março de cada exercício;
IV - Em relação aos Investimentos
a) o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN relativo ao exercício seguinte, até 31 de dezembro de cada exercício, acompanhado do documento da política de investimentos correspondente;
b) o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, até o último dia de cada mês, relativamente às informações das aplicações do mês anterior; e
V - Em relação a apuração, contabilização e execução das receitas e despesas do RPPS:
a) a Matriz de Saldos Contábeis - MSC contendo a indicação da informação complementar “Poder e Órgão - PO” do RPPS, até o último dia de cada mês, relativamente ao mês anterior, por meio do

Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI da Secretaria do Tesouro Nacional - STN;
b) o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre do ano civil; e
c) os termos de acordos de parcelamento e reparcelamento dos débitos;
VI - Os dados cadastrais, funcionais e remuneratórios dos segurados e beneficiários do RPPS, considerando as informações constantes dos eventos de tabelas, periódicos e não periódicos, enviadas por meio do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais - eSocial;

Seção III
DO BALANÇO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 94. A escrituração das contas de cada exercício deverá ser encerrada em 31 de dezembro, compreendendo as despesas empenhadas até esta data, procedendo-se então a apuração do respectivo resultado e ao levantamento do Balanço Geral.

Art. 95. O R.P.P.S., encaminhará anualmente ao Tribunal de Contas do Paraná, no prazo regulamentar, o seu Balanço Geral, para o devido parecer prévio.
Parágrafo único. Os Balancetes mensais e demais demonstrativos serão encaminhados mensalmente ao Tribunal de Contas, Prefeito Municipal e Legislativo Municipal.

Seção III
DO REGISTRO INDIVIDUALIZADO

Art. 96. O ente federativo manterá registro individualizado dos segurados do R.P.P.S., que conterá as seguintes informações:
I - nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
II - matrícula e outros dados funcionais;
III – remuneração de contribuição, mês a mês;
IV - valores mensais da contribuição do segurado;
V - valores mensais da contribuição do ente federativo.
§ 1º. Ao segurado e, na sua falta, aos dependentes, devidamente identificados, serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.
§ 2º. Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

CAPÍTULO XI
DA EMISSÃO DA CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 97. Para fins de aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social ou junto ao Regime Próprio de Previdência Social de outro ente federativo, o tempo de contribuição de efetivo vínculo ao R.P.P.S., deverá ser provado através da CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, conforme ANEXO IV, fornecida diretamente pela unidade gestora do R.P.P.S., ou pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, devidamente homologada pela unidade gestora, e conterá:
I - número da CTC e a respectiva data de emissão;
II - - órgão expedidor;
III - nome do servidor, matrícula, RG, CPF, sexo, data de nascimento, filiação, PIS ou PASEP, cargo efetivo, lotação, data de admissão e data de exoneração ou demissão;
IV - período de contribuição ao RPPS, de data a data, compreendido na certidão;
V - fonte de informação;
VI - discriminação da freqüência durante o período abrangido pela certidão, indicadas as alterações existentes, tais como faltas, licenças, suspensões e outras ocorrências;
VII - soma do tempo líquido, que corresponde ao tempo bruto de dias de vínculo ao RPPS de data a data, inclusive o dia adicional dos anos bissextos, descontados os períodos de faltas, suspensões, disponibilidade, licenças e outros afastamentos sem remuneração;
VIII - declaração expressa do servidor responsável pela emissão da certidão, indicando o tempo líquido de efetiva contribuição em dias e o equivalente em anos, meses e dias, considerando-se o mês de 30 (trinta) e o ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
IX - assinatura do responsável pela emissão da certidão e do dirigente do órgão expedidor;
X - indicação da lei que assegure ao servidor aposentadorias voluntárias por idade e por tempo de contribuição e idade, aposentadorias por invalidez e compulsória e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição prestado em atividade vinculada ao RGPS ou a outro RPPS;
XI - relação das remunerações de contribuição por competência, a serem utilizadas no cálculo dos proventos da aposentadoria, apuradas em todo o período certificado desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, sob a forma de anexo;
§ 1º. A emissão da CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, somente será expedida a ex-servidor, mediante requerimento formal do interessado, onde esclarecerá o fim e a razão do pedido, com a necessária abertura de processo administrativo.
§ 2º. O órgão expedidor, também será responsável pela elaboração e emissão da RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES, com a discriminação de valores a partir de julho de 1994, conforme ANEXO V.
§ 3º. Poderá haver revisão da CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, pelo Município, inclusive para fracionamento de períodos, desde que previamente devolvida a certidão original, quando o interessado deverá apresentar:
I - Requerimento de cancelamento da certidão, no qual esclarecerá o fim e a razão do pedido;
II - a certidão original, anexa ao requerimento; e
III - declaração, conforme ANEXO VII, emitida pelo regime a que se destinava a certidão contendo informações sobre a utilização, ou não, dos períodos lavrados na certidão e, em caso afirmativo, para que fins foram utilizados. Referido anexo também será expedido pelo RPPS, quando solicitado.
§ 4º. Caberá revisão da CTC, inclusive de ofício, quando for constatado erro material e desde que tal revisão não importe em dar à certidão destinação diversa da que lhe foi dada originariamente, e será precedida de solicitação ao órgão destinatário da CTC de devolução da certidão original. Na impossibilidade de prévio resgate da certidão original, caberá ao órgão emissor encaminhar a nova CTC ao órgão destinatário, acompanhada de ofício informando os motivos da revisão e o cancelamento da CTC anteriormente emitida, para fins de regularização, quando for o caso, dos seus efeitos funcionais e/ou previdenciários.
§ 5º. A CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, terá prazo decadencial de dez anos, contados da data da sua emissão.
§ 6º. Para fins de elegibilidade às aposentadorias especiais referidas nos §§ 4º-A e 4º-C do art. 40 da Constituição Federal, os períodos reconhecidos pelo regime previdenciário de origem como de tempo especial, cumprido em qualquer época, deverão estar incluídos nos períodos de contribuição compreendidos na CTC, sem conversão em tempo comum e discriminados de data a data, em campo próprio da CTC.

Art. 98. É vedada a emissão de C.T.C., nas seguintes circunstâncias:
I - com contagem de tempo de contribuição de atividade privada com a de serviço púbico ou de mais de uma atividade de serviço público, quando concomitantes;
II - em relação ao período que já tiver sido utilizado para a concessão de aposentadoria em qualquer regime de previdência social;
III - com contagem de tempo fictício;
IV - com conversão de tempo de serviço exercido sob condições especiais em tempo de contribuição comum, salvo decisão judicial expressa;
V - com desaverbação de tempo de serviço e/ou contribuição quando o tempo averbado tiver gerado a concessão de vantagem remuneratória ao servidor em atividade;
VI - com conversão de tempo de efetivo exercício nas funções de magistério em tempo comum após a Emenda Constitucional nº 18, de 1981;
VII - relativa a período de filiação a outro RPPS ou ao RGPS, ainda que o servidor tenha prestado serviços ao próprio ente emissor naquele período, e que esse tempo tenha sido objeto de averbação;
VIII - para ex-servidor não titular de cargo efetivo, em relação ao período posterior a 16/12/1998.

§ 1º. Entende-se como tempo fictício aquele considerado em lei como tempo de contribuição para fins de concessão de aposentadoria sem que tenha havido, por parte do servidor, a prestação de serviço ou a correspondente contribuição.
§ 2º. O tempo de serviço considerado para efeito de aposentadoria por lei e cumprido até 16 de dezembro de 1998 será contado como tempo de contribuição.
§ 3º. Poderão constar na CTC os períodos de filiação a RPPS posteriores a 16 de dezembro de 1998 em que tenha havido a prestação de serviço sem ocorrência de contribuição por falta de alíquota de contribuição instituída pelo ente.
§ 4º. Para os períodos a que se refere o § 3º, as informações das remunerações de contribuições deverão corresponder aos valores das respectivas remunerações do cargo efetivo.

Art. 99. O Município fornecerá ao servidor detentor exclusivamente de cargo de livre nomeação e exoneração, e ao servidor titular de cargo, emprego ou função amparado pelo R.G.P.S., documento comprobatório do vínculo funcional, para fins de concessão de benefícios ou para emissão de CTC pelo R.G.P.S., conforme ANEXO VI, sem prejuízo da apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, quando exigido**.**

CAPÍTULO XII
Seção I
DA CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 100. O segurado terá direito de computar, para fins de concessão dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, o tempo de contribuição vertidos ao Regime Geral de Previdência Social e a outros regimes próprios de previdência social municipal, estadual, do Distrito Federal e da União, prestados sob a égide de qualquer regime jurídico.
§ 1º. O tempo de contribuição será contado de acordo com a legislação pertinente, observado o seguinte:
I - não será admitida a contagem em dobro ou em outras condições especiais ou fictícias;
II - ainda que ocupante de cargo acumulável de acordo com o art. 37, da Constituição Federal, é vedado a contagem de tempo de contribuição, seja no serviço público ou em atividade privada, quando concomitantes;
III - o tempo de serviço cumprido até 16 de dezembro de 1998, data da vigência da Emenda Constitucional nº 20/98, desde que comprovado, será contado como tempo de contribuição;
IV - não será contado o tempo de serviço ou contribuição utilizado para a concessão de aposentadoria em outro regime, ou em outro cargo no caso de acumulação legal.
§ 2º. A contagem de tempo de serviço ou contribuição prevista neste artigo deverá ser comprovada:
I - Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, fornecida pela unidade gestora do RPPS ou, excepcionalmente, pelo órgão de origem do segurado, desde que devidamente homologada pela respectiva unidade gestora, limitada ao período de vinculação a este regime, ou pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando se referir a tempo de contribuição no RGPS; e
II - por Certidão de Tempo de Serviço Militar, fornecida pelo órgão responsável pela gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM, quando for o caso de tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal.

Seção II
Da Compensação Previdenciária

Art. 101. A compensação financeira entre regimes será realizada em conformidade com a Lei 9.796/1999 e seu regulamento, sendo obrigatória a sua realização.
§ 1º. Os recursos previdenciários oriundos da compensação financeira de que trata o artigo anterior, serão administrados pelo R.P.P.S., e destinados ao pagamento futuro dos benefícios previdenciários, exceto na hipótese em que os benefícios que originaram a compensação sejam de obrigação do Tesouro Municipal, hipótese em que serão a ele alocados para essa mesma finalidade.
§ 2º. A comprovação do tempo de contribuição para fins deste artigo obedecerá aos requisitos no § 2º do artigo anterior.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 102. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do R.P.P.S. relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de remunerações e contribuições respectivas.

Art. 103. Os responsáveis pelos poderes, órgãos ou entidades do ente, os dirigentes da unidade gestora do regime próprio de previdência social e os membros dos conselhos referidos nos inciso I, II e III do artigo 26, o comitê de investimentos, previsto no artigo 28, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei, sujeitando-se, no que couber, ao regime disciplinar estabelecido na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e seu regulamento, e conforme diretrizes gerais.
§ 1º. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com diretrizes gerais.
§ 2º. São também responsáveis quaisquer profissionais que prestem serviços técnicos ao ente estatal e respectivo regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada.

Art. 104. O Município poderá, por lei específica de iniciativa do respectivo Poder Executivo, instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.
§ 1º. Somente após a aprovação da lei de que trata o caput, o município poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo R.P.P.S., o limite máximo estabelecido para os benefícios do R.G.P.S. de que trata o art. 201 da Constituição Federal.
§ 2º. Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 105. É vedada a dação em pagamento com bens móveis, imóveis de qualquer natureza, ações ou quaisquer outros títulos, para a amortização de débitos com o R.P.P.S., excetuada a amortização do déficit atuarial.

Art. 106. A amortização do déficit atuarial mediante a dação em pagamento ao RPPS de bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza, é vedada para quitação de obrigações já vencidas e deverá observar, no mínimo, além das normas legais e regulamentares relativas à matéria, os seguintes parâmetros:
I - ser precedido de estudo técnico e processo transparente de avaliação e análise de viabilidade econômico-financeira;
II - observar a compatibilidade desses ativos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
III - ser aprovado pelo conselho deliberativo do R.P.P.S.;
IV - serem disponibilizados pela unidade gestora, aos beneficiários do R.P.P.S, o estudo e o processo de avaliação e análise de sua viabilidade econômico-financeira; e
V - ter sido sua vinculação realizada por meio de lei do ente federativo;
§ 1º. A quitação do déficit atuarial por dação em pagamento de bens móveis, imóveis e direitos, somente se perfectibilizara, no caso de imóveis com o reconhecimento atuarial, contábil e o registro da escritura pública de dação em pagamento no Serviço Registral de Imóveis da Comarca do imóvel, conforme prevê o art. 169 da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, os móveis e direitos, além do

reconhecimento atuarial, contábil com a sua tradição no órgão competente, se for o caso.
§ 2º. Somente poderá ser quitado o déficit atuarial por meio de dação em pagamento de imóveis que se encontre na categoria de bens dominicais, não podendo o imóvel ser destinado à sede da unidade gestora do R.P.P.S., excetuado no caso em que se possa pagar aluguel ao R.P.P.S.
§ 3º. É vedado o recebimento de bens, direitos e ativos que, ao invés de mitigar os riscos de solvência e liquidez do regime, venha a exacerbá-los, trazendo incertezas econômicas e financeiras ao sistema, ou gerando ônus e encargos quanto a sua administração, solvência e liquidez.

Art. 107. Além das condições estabelecidas no artigo 23, da presente Lei, constitui crime de apropriação indébita, a falta de recolhimento na época própria de contribuição ou outra importância devida à Previdência Municipal e arrecadada dos segurados, punível na forma da Lei Penal, considerando-se pessoalmente responsável o dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal.

Art. 108. O Município, é responsável em 2º (segunda) instância pelo pagamento futuro dos benefícios previdenciários, caso o presente Plano de Custeio se revele insuficiente e insubsistente para o cumprimento destas obrigações.

Art. 109. Observado o disposto neste artigo, o R.P.P.S., somente poderá ser extinto pelo Município, mediante voto favorável de 2/3 (dois terços) dos servidores públicos municipais estáveis e efetivos ativos e inativos, decididos em Assembleia Geral, especialmente convocada para duas sessões com interstício mínimo de 48:00 horas, antecedida de ampla divulgação através do diário oficial do Município, editais afixados em todos os órgãos públicos municipais, em jornal de circulação local, rádio e demais órgãos de divulgação locais, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
§ 1º. O início da extinção de RPPS e a consequente migração dos segurados para o RGPS somente será feita por meio de lei do ente federativo, que deverá prever também:
I = um mecanismo de ressarcimento ou de complementação de aposentadorias e pensões por morte aos que tenham contribuído acima do limite máximo do RGPS, vedada a concessão concomitante dessas prestações;
II - a manutenção das alíquotas de contribuição dos segurados que tenham cumprido os requisitos para aposentadoria antes da vigência da lei de extinção e dos beneficiários em fruição de aposentadoria ou de pensão por morte, observados os limites de que trata o art. 13; e
III - a migração ao RGPS de todos os servidores ocupantes de cargos efetivos que não se enquadrem nas situações de que trata o inciso II.
§ 2º. O ente federativo que aprovar lei de extinção de RPPS, observará as seguintes exigências:
I - assunção integral da responsabilidade pelo pagamento:
a) dos benefícios de aposentadoria e de pensão por morte concedidos durante a vigência do regime e daqueles cujos requisitos necessários para sua concessão tenham sido implementados antes da vigência da lei;
b) das pensões por morte decorrentes do falecimento dos segurados e aposentados que estejam nas situações de que trata a alínea "a", independentemente da data do óbito;
c) do ressarcimento de contribuições ou da complementação de benefícios de que trata o inciso I do caput; e
d) da compensação financeira com o RGPS, outro RPPS ou SPSM;
II - responsabilidade pelo repasse das contribuições em atraso, relativas às competências anteriores à publicação da lei de que trata o caput, inclusive as incluídas em termos de acordo de parcelamento;
III - manutenção em contas segregadas das demais sob a titularidade do ente federativo e aplicação conforme art. 88 dos seguintes recursos:
a) as reservas do RPPS existentes no momento da extinção;
b) as contribuições descontadas dos segurados e beneficiários depois da extinção, previstas conforme inciso II do § 1º; e
c) as contribuições em atraso de que trata o inciso II;
IV - vinculação dos recursos de que trata o inciso III exclusivamente para cumprimento das responsabilidades descritas no inciso I; e
V - emissão da CTC e da relação das bases de cálculo de contribuição ao RPPS de que trata o Capítulo IX e sua entrega a todos os segurados que migraram para o RGPS, para fins de averbação quando do requerimento do benefício junto a esse regime.
§ 3º. A lei a que se refere o caput deverá ser encaminhada à SPREV, acompanhada das seguintes informações:
I - cadastrais, funcionais e remuneratórias dos segurados e beneficiários que estejam nas situações de que trata o inciso I do § 1º;
IV - contábeis e financeiras sobre os recursos a que se refere o inciso III do § 1º; e
V - do órgão do Poder Executivo que será responsável pela administração dos recursos do RPPS em extinção e pelo pagamento dos benefícios.
§ 4º. O ente federativo será responsável pela cobertura de insuficiências financeiras do RPPS em extinção, se os recursos de que trata o inciso III do § 2º não forem suficientes para o cumprimento das obrigações previstas no inciso I do § 2º.
§ 5º. Considerar-se-á extinto o RPPS somente quando cessada a responsabilidade pela concessão e manutenção de benefícios de aposentadoria e pensão por morte, ressarcimento de contribuições ou da complementação de benefícios ou que utilizaram a totalidade do valor de que trata o inciso III do § 2º para o cumprimento das obrigações previstas no inciso I do § 2º.
§ 6º. O servidor que tiver implementado os requisitos necessários à concessão de aposentadoria pelo RPPS antes da vigência da lei de extinção do regime, se permanecer em atividade, não se filia ao RGPS, exceto no caso de implemento do direito à aposentadoria proporcional ou com redutores nos proventos sendo-lhe assegurado nessa hipótese:
I - o direito aos benefícios previdenciários do RGPS desde que cumpridas as condições estabelecidas nesse regime depois da filiação; ou
II - a opção pelo benefício do RPPS cujo direito à concessão foi implementado antes da data da extinção, computando-se somente o tempo de contribuição até essa data.

Art. 110. Em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019, ficam referendados integralmente as revogações do § 21 do art. 40, dos arts. 2º, 6º e 6º-A da EC nº 41, de 2003 e do art. 3º da EC nº 47, de 2005,conforme previsto no inciso II do art. 36da EC nº 103, de 2019.

Art. 111. O Artigo 52 da Lei nº 069/2003, que institui o Regime Jurídico Único do Município de Querência do Norte, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 52 Lei complementar tratará das regras específicas relacionadas ao regime próprio de previdência social municipal, inclusive segurados, dependentes, regras de concessão de aposentadorias, pensão por morte e reajustes.

Art. 112. Fica obrigado o RPPS a, ao menos mensalmente, atualizar e dar a devida publicidade à lista dos beneficiários aposentados e pensionistas, bem como, as demais informações necessárias à transparência da gestão do fundo, através do portal da transparência do Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Querência do Norte – INPAM

Art. 113. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial as Leis nº 619, de 07 de abril de 2008 e alterações.

Querência do Norte, 16 de Dezembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:6F97146D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°136/2025

PORTARIA Nº136/2025

Súmula: Concede APOSENTADORA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE

CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria voluntária da servidora CLEUSA FRANCISCA REIS DA SILVA.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido a partir de 01 de janeiro de 2026, à servidora CLEUSA FRANCISCA REIS DA SILVA, brasileira, servidora público municipal, ocupante do cargo professora, matrícula 1300434, residente e domiciliada na cidade de Querência do Norte–PR, APOSENTADORA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 6º da E.C. 41/2003 c/c § 5° o art. 40 da C.F./88.
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 6.112,14 (seis mil, cento e doze reais e quatorze centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3°. Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 41/2003.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Querência do Norte, PR, 16 de Dezembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:9BF7953C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°137/2025

PORTARIA Nº137/2025

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor JOÃO FLAUZIO BARAVIERA.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a partir de 01 de janeiro de 2026, ao servidor JOÃO FLAUZIO BARAVIERA, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de médico, matrícula nº 7400027, residente e domiciliada na cidade de Querência do Norte/PR., APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no cargo efetivo de médico, constante dos CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Municipal nº1897/2022, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III letra "b", da Constituição Federal.
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$23.440,00 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme cálculo de proventos, em razão dos proventos acima do teto, houve a aplicação do redutor salarial, com proventos no valor de R$ 18.695,59 (dezoito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Art. 3°. O provento de aposentadoria do servidor será revisto com fundamento no § 8º do art. 40 da C.F./88, sem paridade com o servidor em atividade.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Querência do Norte, PR, 16 de Dezembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:BE18062E

LICITAÇÃO
3 TA CONTRATO 295.2023

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO nº 295/2023 DECORRENTE DA CONCORRENCIA 05/2023 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

O **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte/PR, CEP. 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.514.870/0001- 19, localizada na Rua Edmundo Mercer Junior, 1564, Jardim Alvorada, Cruzeiro Do Oeste – PR, neste ato representada por ANDRÉ LONGUINI JUNIOR, portador da cédula de identidade RG. n. º 9.***.564- */SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 088.***.329-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Prorrogaçãodo Prazo de Vigência, até 13/03/2026, com amparo no artigo 57, II, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 61 da Lei 8666/93 e suas alterações.

O presente Termo Aditivo será válido a partir da data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 16 de setembro de 2025

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE	***CONSTRUTORA LONGUINI LTDA***
CNPJ:76.973.692/0001-16	CNPJ: 16.514.870/0001- 19
Contratante	Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:A67BE167

LICITAÇÃO
4 TA CONT 151.2024

4º TERMO ADITIVO – CONTRATO 151/2024
CREDENCIAMENTO nº 05/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024
Vencimento 30/06/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE doravante denominadas CONTRATANTES e de outro lado **GABRIEL CANASSA**, portador do Rg nº 12.XXX.027-X, inscrita no CPF nº 090.XXX.519-XX, residente a Rua Osvaldo Bertozzi, 1897, centro- CEP: 87930000, Querência do Norte/PR, doravante denominado CONTRATADO.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO

FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e de outro lado **GABRIEL CANASSA**, portador do Rg nº 12.XXX.027-X, inscrita no CPF nº 090.XXX.519-XX, residente a Rua Osvaldo Bertozzi, 1897, centro- CEP: 87930000, Querência do Norte/PR , doravante denominado CONTRATADO .

III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE VALOR em atendimento ao ofício 465/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses até 30/06/2026 com início do aditivo em 30/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do aditivo será de R$ 48.487,60 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) para atendimento de 40 hrs semanais, com pagamento mensais de R$ 6.926,80 (seis mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2025/2026 da Secretaria Municipal de Saúde

Reduzido 355, 372 e 684

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Querência do Norte – PR, 16 de dezembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	*GABRIEL CANASSA*
Prefeito	CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

C.P.F. _____ C.P.F._____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:7045DC3E

LICITAÇÃO
4 TA CONT 186.2023

4º TERMO ADITIVO – CONTRATO 186/2023
CREDENCIAMENTO nº 05/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023
Vencimento 30/06/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE doravante denominadas CONTRATANTES E e de outro lado **BRUNO SANTELLO REGINATO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 090.147.799-09, RUA JOÃO POLINI, 848 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, doravante denominado CONTRATADO.

II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e de outro lado **BRUNO SANTELLO REGINATO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 090.147.799-09, RUA JOÃO POLINI, 848 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, doravante denominado CONTRATADO .

III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, em atendimento ao oficio 465/2025, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses até 30/06/2026 com início do aditivo em 30/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do aditivo será de R$ 48.487,60 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) para atendimento de 40 hrs semanais, com pagamento mensais de R$ 6.926,80 (seis mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2025/2026 da Secretaria Municipal de Saúde

Reduzido 355, 372 e 684

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 16 de dezembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	*BRUNO SANTELLO REGINATO*
Prefeito	Contratado

TESTEMUNHAS:

C.P.F. _____

C.P.F._____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:1287F5C0

LICITAÇÃO
TA CONTRATO 276.2023

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2025

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

Estado do Paraná

3° Termo aditivo do contrato nº.276/2023, decorrente de Concorrência n° 04/2023 de Pavimentação de Vias em CBUQ, 5.001,05 m2- Convenio 312/2023 – SECID.

O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte/PR, CEP. 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR e a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.514.870/0001- 19, localizada na Rua Edmundo Mercer Junior, 1564, Jardim Alvorada, Cruzeiro Do Oeste – PR, neste ato representada por ANDRÉ LONGUINI JUNIOR, portador da cédula de identidade RG. n. º 9.***.564- */SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 088.***.329-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - dilatação do prazo de vigência com término em 30/04/2026, nos termos do artigo no artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

CONTRATADA

CONTRATANTE

CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

CNPJ: 16.514.870/0001-19

CNPJ:76.973.692/0001-16

www.elotech.com.br

Querência do Norte, 04 de novembro de 2025

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:42EC0776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 140, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 140, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta o Programa "Creche Aberta nas Férias" no âmbito do Município de Quitandinha-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR, no uso de suas atribuições,
– CONSIDERANDO o interesse público;
– CONSIDERANDO que a continuidade do atendimento às crianças da primeira infância durante o período de férias escolares constitui medida de proteção integral e de apoio às famílias trabalhadoras, garantindo ambiente seguro, acolhedor e pedagógico aos bebês e crianças já matriculadas;
– CONSIDERANDO – Comprovação de necessidade pelas famílias;
– CONSIDERANDO a possibilidade de atendimento às famílias que comprovem impossibilidade de permanecer com suas crianças durante o recesso escolar, por motivos profissionais, acadêmicos ou situações justificadas, assegurando prioridade às famílias em maior situação de vulnerabilidade social;
– CONSIDERANDO o disposto no os Pareceres CNE/CEB nº 08/2011 e 23/2012, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, o atendimento na educação infantil, no período destinado às férias e ao recesso escolar, não deve ser interrompido.
– CONSIDERANDO a justificativa pedagógica e assistencial aprovada pelo Conselho Municipal de Educação do Município de Quitandinha-PR reconhecida neste município, especialmente quanto ao apoio às famílias trabalhadoras.
– Considerando o interesse público e a necessidade de conciliar trabalho, estudo, cuidado familiar e proteção à infância,
DECRETA:
Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Para o Futuro autorizado a manter o funcionamento das creches municipais e os estabelecimentos conveniados, também nos períodos de férias escolares, de modo a garantir a continuidade do atendimento dos bebês e das crianças já matriculadas.

§1º O disposto no caput não se aplica aos sábados, domingos e feriados.

§2º O Poder Executivo poderá limitar o acesso ao direito previsto no "caput" deste artigo aos pais, guardiões e responsáveis das crianças matriculadas, que não comprovem a impossibilidade de estarem com as crianças no período de férias escolares, seja em virtude de compromissos profissionais ou acadêmicos.

Art 2º. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Para o Futuro, para atender a finalidade deste Decreto, elaborar periodicamente escala de rodízio entre as creches municipais, os estabelecimentos conveniados e o seus servidores da educação para atender as demandas de funcionamento durante as férias e/ou recesso escolar.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Para o Futuro, em atendimento a finalidade pública, poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem assim para resolver eventuais situações não previstas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, observadas as disposições da Lei nº 4.320/1964 e da legislação orçamentária vigente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 15 de dezembro 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CF412623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 143, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 143, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Suplementação por excesso de arrecadação e cancelamento de dotação para o orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R$ 337.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.320/2024, de 03 de dezembro de 2024 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 337.000,00 (Trezentos e trinta e sete mil reais), conforme abaixo especificadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
710 – 000 – Recursos LivreR$ 150.000,00
31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
720 – 000 – Recursos LivreR$ 10.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
1220 – 303 – saúde 15%R$ 15.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serv de terc Pessoa Física
1400 – 303 – saúde 15%R$ 5.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
1311 – 012 – Emendas parlamentares Saúde.....R$ 50.000,00

07 – S M DE EDUCAÇÃO E DESENV PARA O FUTURO DESENV CUL ESPORTE E TURISMO
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 – Material de consumo

2590 – 107 - Salário Educação.....R$ 100.000,00
704 – FUNDEB
12.365.0008.2017 – FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
3120 – 101 – FUNDEB 70%R$ 5.000,00
705 – ESPORTE E CULTURA
27.812.0009.2019 – MANUT DO DEPTO DE ESPORTE E CULTURA
33.90.31.00.00 - Premiações, artísticas, cientificas, esportivas e outras
3403 – 1063 – Transf Política Nacional Aldir BlancR$ 2.000,00

TOTAL.....R$ 337.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação e cancelamento de dotação orçamentária do exercício:

Cancelamento:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
810 – 000 – Recursos LivreR$ 160.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
31.90.34.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
1220 – 303 – saúde 15%R$ 20.000,00

07 – S M DE EDUCAÇÃO E DESENV PARA O FUTURO DESENV CUL ESPORTE E TURISMO
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39.00.00 – Outros Serv de terc Pessoa Jurídica
2650 – 107 - Salário Educação.....R$ 100.000,00

	Excesso de Arrecadação	
1063	Rendimento de recursos vinculados	2.000,00
101	Rendimento de recursos vinculados	5.000,00
12	Transf Emenda Parlamentar Saúde	50.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 337.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9BDCD7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N°1.351, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI N°1.351, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Quitandinha, para o exercício de 2026.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

LEI

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, compreendendo os órgãos da administração direta e Entidades Autárquicas estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026 em R$ **140.500.000,00** (Cento e quarenta milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º A receita do orçamento fiscal decorrerá da arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – Administração direta:

1	**RECEITAS CORRENTES**	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.488.825,00
1.2	Contribuições	780.000,00
1.3	Receita Patrimonial	1.810.000,00
1.6	Receitas de Serviços	701.000,00
1.7	Transferências Correntes	105.582.175,00
1.9	Outras Receitas Correntes	716.000,00
2	**RECEITAS DE CAPITAL**	
2.2	Alienação de Bens	12.000,00
2.4	Transferências de Capital	410.000,00
TOTAL DA RECEITA EXECUTIVO		**120.500.000,00**

II – Instituto de Previdência Municipal de Quitandinha – QUITANDINHAPREV, entidade autárquica:

TOTAL DA RECEITA QUITANDINHAPREV	**20.000.000,00**
TOTAL GERAL	**140.500.000,00**

Art. 3º A despesa do orçamento fiscal será realizada segundo a discriminação, prevista na legislação em vigor e terá o seguinte desdobramento:

I – Administração direta

	PODER LEGISLATIVO	
01	Legislativo Municipal	4.400.000,00
	PODER EXECUTIVO	
02	GABINETE DO PREFEITO, NUCLEO DE GOVERNANÇA, PLANEJAMENTO E CONTROLE	1.237.000,00
03	SECR MUN DE DESEN AMBIENTAL, CONSERVAÇAO E SUSTENTABILIDADE	2.175.100,00
04	SECR MUN DE DESEN HUMANO, ADM, FINANÇAS E INOVAÇAO	13.240.374,37
05	SECR MUN DE DESEN URBANO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE	12.229.659,71
06	SECR MUN DE DESEN EM SAUDE E BEM ESTAR	33.505.495,12
07	SECR MUN DE EDUCAÇÃO E DESEN PARA O FUTURO	41.715.070,80
08	SECR MUN DE DESEN SOCIAL, ASSITENCIA, CIDADANIA E INCLUSAO	4.705.900,00
09	SECR MUN DE DESEN ECONOMICO, INDUSTRIA, COMERCIO E EMPREGO	927.200,00
10	SECR MUN DE DESEN RURAL, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2.910.000,00
11	SECR MUNIC DE DESEN COMUNITARIO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	2.854.200,00
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	600.000,00
Total - Executivo e Legislativo		**120.500.000,00**

II - Administração indireta – QUITANDINHAPREV

1	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QUITANDINHAPREV	20.000.000,00
Total - QuitandinhaPrev		20.000.000,00
TOTAL GERAL		**140.500.000,00**

Art. 4º Durante a execução orçamentária fica o Executivo Municipal autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito através de Lei Municipal.

Art. 5º Em decorrência do disposto no art. 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar, por órgãos centrais, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade.

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a suplementarem por ato próprio, as dotações que se tornarem insuficientes, conforme Lei de Diretrizes Orçamentária, utilizando como recursos disponíveis os constantes do art. 43 da Lei Federal n º 4320/64.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir e movimentar dotações nas fontes de recursos dentro do mesmo projeto atividade.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observado o limite da capacidade de endividamento do Município, e de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 09 Os Fundos Municipais terão suas dotações orçamentárias incluídas no Orçamento Geral do Município, dentro das Secretarias a que estiverem vinculadas.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, dotações por superávit financeiro de exercício anterior, excesso de arrecadação e operação de credito, sem contar no limite da LDO.

Art. 11. Fica autorizada a compatibilização dos valores, Programas e Ações com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Art. 12. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal de Quitandinha

Os anexos referentes a esta Lei estão disponíveis no site https://www.quitandinha.pr.gov.br/leis-2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B62CC6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.352, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.352, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Fórum Municipal Permanente de Educação – FME do município de Quitandinha, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Quitandinha faz saber que a Câmara Municipal de Quitandinha aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º Fica instituído, no Município de Quitandinha, O Fórum Municipal Permanente de Educação, de caráter Municipal, com finalidade de discutir a política educacional e coordenar amplo debate com a sociedade a respeito das questões educacionais, com vistas a acompanhar junto aos órgãos competentes a tramitação de projetos de lei referentes à Política Municipal de Educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação definidos no Artigo 214 da Constituição Federal.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:
Congregar Representante de órgãos públicos e entidades privadas com interesse e atuação educacional no município de Quitandinha, para discussão e acompanhamento do Plano Municipal de Educação;
Planejar, acompanhar e coordenar o processo de concepção , implementação e avaliação da política educacional no Município, especialmente no que se refere ao Plano Municipal de Educação;
Realizar as Conferências Municipais de Educação, com garantia de ampla participação da sociedade interessada; e,
Elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação deverá estabelecer sistemática de acompanhamento e avaliação de suas próprias ações, com apontamento dos resultados obtidos e justificação de sua manutenção, a serem submetidos ao Conselho Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.

Art. 3º O Fórum de Educação terá como membro permanente os seguintes representantes:
- 1 (um) Representante Gestor da Educação Infantil;
- 1 (um) Representante Gestor do Ensino Fundamental;
- 1 (um) Representante Pedagogo da Educação Infantil;
- 1 (um) Representante Pedagogo do Ensino Fundamental;
- 1 (um) Representante Professor de Educação Infantil;
- 1 (um) Representante Professor de Ensino Fundamental;
- 1 (um) Representante de APAE;
- 1 (um) Representante das Escolas Estaduais;
- 1 (um) Representante das Escolas Privadas;
- 1 (um) Representante de Pais de Alunos do Sistema Municipal de Ensino;
- 1 (um) Representante do CACS/FUNDEB;
- 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro;
- 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
- 1 (um) Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
- 1 (um) Representante do Núcleo Regional de Educação;
- 1 (um) Representante dos Profissionais da Educação do Sindicato Municipal;
- 1 (um) Representante do Poder Legislativo.

§ 1º Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Educação, deverão ser indicados e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º Cada representante deverá ter um suplente definido, do mesmo segmento ou entidade.

§ 3º Sempre que se faça necessário, em função das especificidades dos temas debatidos, poderão ser convocados para participação no Fórum especialistas e estudiosos, a título de consultoria.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação é composto pelos seguintes órgãos:
Coordenação Geral;
Assembleia Geral;
Conferência Municipal.

Art. 5º A Coordenação Geral é composta da seguinte forma:
Representante da Secretaria de Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro, indicado dentre os servidores efetivos.
Representante do Conselho Municipal de Educação, indicado na forma do Regimento Interno;
03 (três) membros eleitos dentre os integrantes do Fórum, mediante Assembleia Geral.

§ 1º O Coordenador geral será eleito pelos membros do Fórum Permanente de Educação, dentre um dos membros titulares da Coordenação Geral.

§ 2º Compete a Coordenação Geral discutir, avaliar e emitir pareceres acerca das diretrizes dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo Fórum Municipal de Educação, dirigir as reuniões, assembleias gerais, conferências, e demais atividades do Fórum Municipal, com fornecimento de suporte administrativo e técnico de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro, na forma que dispuser o Regimento Interno.

§ 3º A Conferência Municipal de Educação é instância máxima de deliberação do Fórum.

Art. 6º O detalhamento da constituição, organização e funcionamento do Fórum Municipal de Educação deverá ser realizada por Regimento Interno, a ser elaborada pela Coordenação Geral.

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento Municipal e se reunirá a cada três meses ordinariamente, ou a requerimento da maioria dos membros.

Art. 8º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quitandinha/PR, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3DEC1964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.353, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.353, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ratifica o Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário– CONSULEP

O Prefeito Municipal de Quitandinha faz saber que a Câmara Municipal de Quitandinha aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º- Fica ratificado, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções destinado à constituição do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CONSULEP, associação pública com personalidade jurídica de Direito Público, natureza Autárquica Interfederativa e prazo indeterminado, com sede no Município de Contenda/PR, celebrado entre os Municípios de Araucária, Campo do Tenente, Campo Largo, Contenda, Mandirituba, Porto Amazonas, Quitandinha e Rio Negro, bem como por outros que venham a aderir, na forma prevista no instrumento.

Parágrafo único. O Protocolo de Intenções a que se refere o caput deste artigo, é integrada a esta Lei como Anexo Único e converter-se-á em Contrato de Consórcio Público após as ratificações legais, observado o regramento federal pertinente.

Art. 2º - Fica o(a) Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado(a) a:
I – assinar o Contrato de Consórcio Público decorrente do Protocolo de Intenções, seus Estatutos e demais atos constitutivos;
II – firmar Contratos de Rateio e outros instrumentos necessários à execução das ações consorciadas;
III – designar representantes do Município nos órgãos de governança do CONSULEP e substituí-los quando necessário;
IV – consignar dotações orçamentárias específicas e abrir créditos adicionais para cumprimento das obrigações assumidas, observadas as leis orçamentárias;
V – ceder servidores e/ou compartilhar bens e serviços ao CONSULEP, com ou sem ônus para o Município, conforme deliberação consorcial e legislação aplicável;
VI – celebrar convênios, termos de cooperação e demais ajustes necessários à execução das finalidades consorciais;
VII – adotar providências para integração de políticas, planos, metas, indicadores e mecanismos de transparência e controle social previstos no Protocolo.

Art. 3º - As contribuições financeiras e a repartição de custos do Município ao CONSULEP observarão critérios objetivos e o que dispuserem os Contratos de Rateio anuais, respeitada a legislação orçamentária e financeira.

Art. 4º - Ficam convalidadas as medidas administrativas já adotadas pelo Executivo municipal com vistas à efetivação desta ratificação, bem como autorizados os atos complementares necessários à plena integração do Município ao CONSULEP.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá adequar o PPA, a LDO e a LOA para viabilizar a execução das despesas decorrentes desta Lei, observada a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 12 de dezembro de 2025.

José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – Protocolo de Intenções do CONSULEP (cópia integral)

PROTOCOLO DE INTENÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
CONSULEP – Consórcio dos Municípios da região Sul do Estado do Paraná

PREÂMBULO

Os Municípios de Araucária, Campo do Tenente, Campo Largo, Contenda, Mandirituba, Porto Amazonas, Quitandinha e Rio Negro, bem como os demais que vierem a aderir na forma deste instrumento, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, considerando que os desafios públicos multissetoriais — em saúde, educação, assistência social, saneamento básico, meio ambiente, mobilidade urbana, cultura, esporte, turismo, desenvolvimento econômico, inovação e outros serviços de interesse comum — exigem soluções cooperativas e ganhos de escala, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções para a constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CONSULEP, com sede no Município de Contenda, dotado de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica interfederativa e prazo indeterminado.

Cláusula Primeira - Objeto, Denominação e Natureza Jurídica.
1.1 Gestão associada multissetorial, por meio de um consórcio multifinalitário, visando ampliar a capacidade administrativa, técnica e financeira, bem como garantir serviços públicos de maior qualidade à população.
1.2 O consórcio público denominar-se-á Consórcio dos Municípios da Região Sul do Estado do Paraná – CONSULEP, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa.

Cláusula Segunda - Entes Subscritores.
2.1 São subscritores deste Protocolo de Intenções os Municípios listados a seguir, por intermédio de seus respectivos Prefeitos(as):
2.2 – O Município de Araucária/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.105.535/0001-99, com sede à Rua Pedro Druszcz nº 111, Centro, CEP 83.702-080, telefone 47 3614-1400, e-mail prefeitura@araucaria.pr.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Gustavo Botogoski, CPF 017.666.109-35, RG 50398994 SESP PR.
2.3 – O Município de Campo do Tenente/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.002.658/0001-02, com sede à Av. Miguel Komarchewski nº 900, CEP 83.870-006, telefone 41 3793-9527, e-mail contato@campodotenente.pr.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Weverton Willian Vizentin, CPF 028.572.059-70, RG 7694521-7 SESP PR.

2.4 – O Município de Campo Largo/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.105.618/0001-88, com sede à Av. Padre Natal Pigatto nº 925, CEP 83.601-100, telefone 41 3291-5000, e-mail cac@campolargo.pr.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Mauricio Roberto Rivabem, CPF 836.772.409-72, RG XX.
2.5 – O Município de Contenda/PR (Município-sede), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.105.519/0001-04, com sede à Av. João Franco nº 400, CEP 83.730-000, telefone 41 3625-1212, e-mail gabinete@contenda.pr.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Antonio Adamir Digner, CPF 660.952.049-68, RG 4.638.701-5 SESP PR.
2.6 – O Município de Mandirituba/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.105.550/0001-37, com sede à Rua Augusto Dissenha nº 44, CEP 83.800-000, telefone 41 3626-1122, e-mail atendimento@mandirituba.pr.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Felipe Claudino Machado, CPF 072.351.939-05, RG 9.340.057-7 SESP PR.
2.7 – O Município de Porto Amazonas/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.179.837/0001-01, com sede à Rua Guilherme Schiffer nº 67, CEP 84.140-000, telefone 42 3256-1122, e-mail gabinete@portoamazonas.pr.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Elias Jocid Gomes da Costa, CPF 865.490.069-53, RG 4572335-6 SESP PR.
2.8 – O Município de Quitandinha/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.002.674/0001-97, com sede à Rua José de Sá Ribas nº 238, CEP 83.840-0001, telefone 41 99211-7280, e-mail prefeitura@quitandinha.pr.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Ribeiro de Moura, CPF 078.958.109-44, RG 1920282-8 SESP PR.
2.9 – O Município de Rio Negro/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.002.641/0001-47, com sede à Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Seminário, CEP 83.881-500, telefone 47 3511-9300, e-mail rionegrocontroladoria@gmail.com, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Alessandro Cristian Von Linsingen, CPF 936.249.729-87, RG 2773957 SESP SC.

Cláusula Terceira - Conversão em Contrato e Ratificação.
3.1 O presente Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato de Consórcio Público após ratificação, por meio de lei, por pelo menos três Municípios subscritores. A admissão do Município subscritor que ratificar este Protocolo em até dois anos da sua publicação será automática; após esse prazo, dependerá de homologação da Assembleia Geral.

Cláusula Quarta - Prazo, Sede e Área de Atuação.
4.1. A área de atuação compreenderá todo o território dos entes consorciados e, quando indispensável à integralidade das ações multissetoriais, poderá alcançar áreas limítrofes ou regiões integradas de desenvolvimento, conforme parâmetros do Decreto nº 6.017/2007.
4..2. A definição da sede administrativa, por Estatuto ou deliberação da Assembleia Geral, viabilizará as adaptações organizacionais, inclusive a instalação de unidades regionais para melhor capilaridade dos serviços.
4.3. Nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei nº 11.107/2005, a duração indeterminada garante estabilidade institucional ao CONSULEP, permitindo planejamento de longo prazo e continuidade das políticas públicas consorciadas.
4.4. O CONSULEP terá prazo de duração indeterminado. O Município-sede será Contenda/PR, podendo a sede administrativa ser definida e alterada pelo Estatuto ou por deliberação da Assembleia Geral. A área de atuação abrange o território de todos os Municípios consorciados e, quando necessário, áreas limítrofes para a execução de atividades intermunicipais.

Cláusula Quinta - Objetivos Gerais.
I – Atuar de forma integrada em múltiplos setores de interesse comum;
II – Ampliar a eficiência, a economicidade e a qualidade dos serviços públicos;
III – Planejar e executar políticas públicas regionais e multissetoriais;
IV – Fomentar o desenvolvimento econômico sustentável e a inovação;
V – Ampliar o acesso a recursos e parcerias estaduais, federais e internacionais.

Cláusula Sexta Objetivos Específicos.
6.1. Na área dasaúde**,** o Consórcio atuará na regulação regional de serviços, na organização da assistência ambulatorial e hospitalar, na promoção de compras compartilhadas de insumos e medicamentos, bem como na implantação de soluções de telessaúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/1990).
6.2. No campo daeducação, fomentará o transporte escolar intermunicipal, a formação continuada de profissionais, a inclusão educacional de grupos vulneráveis e o incentivo à inovação tecnológica e pedagógica, observadas as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).
6.3. Emassistência social**,** o Consórcio apoiará a execução de serviços regionais especializados, a estruturação de equipamentos de acolhimento, a promoção de programas de inclusão produtiva e a articulação de redes de proteção social, em alinhamento com a Política Nacional de Assistência Social e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993).
6.4. Na área desaneamento e meio ambiente, promoverá a gestão integrada de resíduos sólidos, a proteção de recursos hídricos e do meio ambiente, bem como a cooperação em processos de licenciamento e fiscalização ambiental, em conformidade com a Lei nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico) e a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
6.5. Eminfraestrutura e mobilidade, o CONSULEP apoiará a manutenção de vias urbanas e rurais, a modernização da iluminação pública, a integração do transporte coletivo intermunicipal e o incentivo à mobilidade ativa (ciclovias, calçadas acessíveis e transporte não motorizado), garantindo acessibilidade e inclusão.
6.6. Na área decultura, esporte e turismo**,** buscará promover eventos regionais integrados, incentivar a preservação do patrimônio histórico e cultural, bem como estruturar roteiros turísticos regionais que valorizem o potencial natural e cultural da região.
6.7. Por fim, no eixo dedesenvolvimento econômico e inovação, o Consórcio fomentará a atração de investimentos públicos e privados, a articulação de arranjos produtivos locais, a criação de parques tecnológicos e hubs de inovação, com vistas a ampliar a competitividade regional e a geração de emprego e renda.
6.8. 7.1. Será assegurada flexibilidade para a inclusão de novas áreas de atuação, mediante estudos de viabilidade e deliberação da Assembleia Geral.

Cláusula Sétima - Princípios e Diretrizes.
7.1. A eficiência administrativa, técnica e financeira será perseguida mediante a padronização de procedimentos, a realização de compras compartilhadas e a observância integral da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Para assegurar a sustentabilidade e a inovação na prestação de serviços públicos, o CONSULEP poderá, ainda, estruturar e desenvolver projetos de **concessões comuns** e de **parcerias público-privadas (PPPs)**, nos termos da Lei nº 8.987/1995 e da Lei nº 11.079/2004. Tais instrumentos permitirão a atração de investimentos privados, a repartição de riscos entre os parceiros e a viabilização de empreendimentos de interesse público regional, especialmente em setores como saneamento, infraestrutura, mobilidade, saúde, educação, tecnologia e meio ambiente.
7.2. O respeito à autonomia municipal conviverá com a gestão por resultados, com metas e indicadores pactuados e revisados periodicamente, garantindo efetividade e melhoria contínua.
7.3. O CONSULEP manterá obrigatoriamente portais eletrônicos atualizados, publicará relatórios periódicos e promoverá audiências públicas, garantindo mecanismos de consulta e controle social, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
7.4. A Universalização, equidade e sustentabilidade serão observadas de forma transversal, assegurando acesso amplo e tratamento isonômico, com atenção a grupos vulneráveis e adoção de práticas ambientalmente responsáveis.
7.5. O CONSULEP se regerá pelo regime jurídico de Direito Público, com estrita observância às normas e princípios a ele atinentes.

Cláusula Oitava – Competências.

8.1. Caberá ao CONSULEP planejar, regular, fiscalizar e executar serviços públicos de interesse comum; celebrar convênios, contratos, termos de cooperação e parcerias com entes públicos e privados, nacionais e internacionais; promover compras compartilhadas com cadastros e registros de preços; prestar assistência técnica e capacitação continuada; exercer poder de polícia administrativa quando houver delegação expressa; instituir Câmaras Técnicas Setoriais e Comitês de Usuários; e implantar mecanismos de monitoramento com indicadores e painéis de desempenho com transparência ativa.
8.2. Para cumprimento de suas finalidades, o Consórcio poderá:
I –Celebrar convênio, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílio, contribuições e subvenções sociais ou valores de outras entidades nacionais ou estrangeiras;
II –Delegar a terceiros as atividades concernentes à gestão associada, por meio dos procedimentos e instrumentos jurídicos pertinentes;
III –Outorgar à iniciativa privada a prestação dos serviços públicos de manejo multissetoriais, especialmente os de tratamento e de disposição final, por meio de prévia licitação e celebração de contrato de concessão, na modalidade pertinente;
IV –Emitir documentos de cobrança e realizar a arrecadação de receitas resultantes da prestação de serviços ou atividades do consórcio, podendo delegar essas atividades a terceiros;
V –Elaborar, de forma direta ou por meio de terceiros contratados ou conveniados, planos, projetos e outros estudos para a consecução de suas atividades;
VI –Prestar apoio aos Municípios-membros, por meio dos instrumentos pertinentes, na execução de atividades relativas à limpeza urbana e ao manejo multissetoriais.
8.3. Os serviços objeto da gestão associada serão prestados diretamente sob responsabilidade do Consórcio ou mediante delegação a terceiros por meio de contrato de concessão, em qualquer de suas modalidades, estando vedada a celebração de contratos de programa, nos termos do artigo 13, § 8º, da Lei nº11.107/2005, observados os requisitos da legislação aplicável, inclusive a Lei nº14.026/2020.

Cláusula Nona - Autorização de Gestão Associada.
9.1. Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada de serviços e atividades multissetoriais, observada a legislação setorial aplicável.
9.2. A gestão associada abrangerá políticas e serviços multissetoriais, nos termos do art. 241 da CF/88, da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, respeitadas as leis setoriais (por exemplo, Lei nº 8.080/1990 – SUS; Lei nº 8.742/1993 – SUAS; Lei nº 11.445/2007 – Saneamento; Lei nº 12.305/2010 – PNRS).
9.3. O CONSULEP poderá integrar planejamento e execução, elaborar planos intermunicipais e regionais, prestar serviços diretamente ou mediante delegação, firmar contratos de programa (quando juridicamente cabíveis) e contratos de rateio, operar estruturas e centrais de serviços compartilhados, estabelecer indicadores e metas de qualidade e promover regulação e fiscalização diretamente ou via entidade reguladora.
9.4. A gestão autorizada refere-se, ainda, ao planejamento, à regulação e à fiscalização, sendo que estes últimos poderão ser objeto de acordo celebrado com entidade Reguladora, nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.445/2007 (PNSB).
9.5. Para a consecução da gestão associada, os municípios consorciados transferem ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação e da fiscalização dos serviços públicos de suas respectivas competências, inclusive, mas não se limitando:
I –O exercício do Poder de Polícia relativo aos serviços públicos e funções de interesse comum, especialmente a aplicação de penalidades por descumprimento de preceitos administrativos ou contratuais;
II –A elaboração, a avaliação e o monitoramento de planos relacionados ao manejo dos serviços, bem como de projetos, programas, ações e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas;
III –A elaboração de planos de investimentos para a expansão, a reposição e a modernização dos serviços públicos;
IV –A elaboração de planos de recuperação dos custos dos serviços;
V –O acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;
VI –O apoio à prestação dos serviços, destacando-se:
a) A aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos serviços de manejo multissetoriais;
b) As manutenções de maior complexidade, como a manutenção mecânica, eletromecânica, mecatrônica, entre outros;
c) O controle de qualidade, exceto das tarefas relativas a esta atividade que se mostrarem convenientes realizar de modo descentralizado pelos municípios consorciados, nos termos dos contratos de programa;
d) A restrição de acesso ou a suspensão da prestação dos serviços em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida por prévia notificação.
9.6. É direito do cidadão receber dos municípios consorciados ou do Consórcio, serviços públicos que tenham sido adequadamente planejados.
9.7. É direito do usuário, cabendo-lhe o ônus da prova, não ser onerado por investimento que não tenha sido previamente planejado, salvo quando:
I –Decorrente de fato imprevisível justificado nos termos da regulação; ou,
II –Não ter decorrido o prazo para a elaboração de plano de gerenciamento multissetoriais nos termos da legislação federal, estadual, municipal ou de regulamento adotado pelo Consórcio.
Cláusula Décima - Órgãos de Governança.
10.1. O Consórcio é composto pelos seguintes órgãos:
I –Assembleia Geral ou Conselho de Prefeitos;
II –Diretoria Executiva;
III –Presidência;
IV –Conselho Fiscal;
Parágrafo único – A Assembleia Geral poderá criar outros órgãos, bem como proceder à criação de cargos, como o de coordenador geral ou superintendente, empregos ou funções remuneradas.
10.2. A Assembleia Geral, ou o Conselho de Prefeitos, constitui a instância máxima do Consórcio, representado por um órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os entes consorciados.
10.3. Os vice-prefeitos e os membros do Conselho Fiscal poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral, com direito a voz.
10.4. No caso de ausência do prefeito, o vice-prefeito assumirá a representação do município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto.
10.5. O disposto no item anterior não se aplica caso tenha sido enviado representante designado pelo prefeito.
10.6. O servidor de um município não poderá representar outro município na Assembleia Geral nem ocupante de cargo ou emprego em comissão do Estado poderá representar um município. A mesma vedação se estende aos servidores do Consórcio.
10.7. Ninguém poderá representar simultaneamente dois ou mais consorciados na mesma Assembleia Geral.
10.8. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano nos meses de junho e dezembro, e, extraordinariamente, sempre que convocada.
10.9. A forma de convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias será definida no Estatuto Social.
10.10. Cada consorciado terá direito a um único voto na Assembleia Geral.
10.11. O voto será público, aberto e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento, em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a ente consorciado.
10.12. Voto de desempate – O presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, poderá votar na ocorrência de empate.
10.13. A Assembleia (ou o Conselho de Prefeitos) é soberana para estabelecer a redação do Estatuto Social, o qual levará em consideração o disposto neste Protocolo especialmente quanto às finalidades do Consórcio, sem prejuízo de agregar outras que esta entender convenientes. Caberá à Assembleia, estabelecer as disposições sobre o número de presenças necessárias para a sua instalação e para que sejam válidas suas deliberações e, ainda, o número de votos necessários à apreciação de determinadas matérias.

Cláusula Décima Primeira - Assembleia Geral.

11.1. Compete à Assembleia Geral:
I –Homologar o ingresso no Consórcio de município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de sua subscrição;
II –Aplicar a pena de exclusão do Consórcio;
III –Elaborar o Estatuto Social do Consórcio e aprovar as suas alterações;
IV –Eleger ou destituir o presidente do Consórcio, para mandato de dois anos, permitida a reeleição para um único período subsequente;
V –Ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria Colegiada;
VI –Aprovar:
a) orçamento plurianual de investimentos;
b) programa anual de trabalho;
c) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
d) a realização de operações de crédito;
e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos, conforme agência reguladora se for o caso;
f) a alienação e a oneração de bens, materiais ou equipamentos permanentes do Consórcio ou daqueles que, nos termos de contrato celebrado diretamente com um membro, tenham-lhe sido outorgados os direitos de exploração;
g) propor a criação do fundo especial de universalização dos serviços de limpeza urbana e manejo multissetoriais, formado com recursos provenientes de preços públicos de taxas, bem como de transferências voluntárias da União, do Estado ou de outros órgãos ou entidades de natureza pública ou privada, nacionais ou internacionais, ou ainda mediante contrato de rateio, de ente consorciado;
h) homologar as decisões do Conselho Fiscal;
i) aprovar após procedimento previsto neste instrumento, os planos e regulamentos dos serviços públicos e funções de interesse comum, inclusive limpeza urbana e manejo multissetoriais;
j) aprovar a celebração de contratos de programa entre o Consórcio e os seus membros componentes, vedada a celebração de contrato de programa conforme estabelecido na PNSB, alterada pelo NMLS, os quais deverão ser submetidos pela diretoria à sua apreciação em no máximo cento e vinte dias, sob pena de perda da eficácia em relação ao Consórcio;
k) apreciar e sugerir medidas sobre:
1) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
2) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e/ou empresas privadas.

Cláusula Décima Segunda - Cessão de Servidores.
12.1 – Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio mediante decisão unânime da Assembleia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados. No caso de o ônus da cessão ficar com consorciado, exigir-se-á, para a aprovação, 2/3 (dois terços) dos votos, exigida a presença de 2/3 (dois terços) dos consorciados.

Cláusula Décima Terceira - Eleição do Presidente e da Diretoria Executiva.
13.1 – O presidente será eleito em Assembleia Geral, mediante voto público, aberto e nominal, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente serão aceitos como candidato Chefes do Poder Executivo dos municípios.
13.2 – Será considerado eleito pela maioria dos votos, não podendo ocorrer a eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados.
13.3 – Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar entre vinte e quarenta dias, caso necessário prorrogando-se “pro tempore” o mandato do presidente em exercício.
13.4 – Eleito o presidente, a ele será dada a palavra para que nomeie os membros da Diretoria Executiva os quais, obrigatoriamente, serão Chefes de Poder Executivo de entes consorciados, que deverão declarar expressamente aceitarem o encargo. Caso haja recusa de nomeado, será concedida a palavra para que o presidente eleito apresente nova lista de nomeação.

Cláusula Décima Quarta - Convocação para Elaboração do Estatuto.
14. 1. Subscrito o Contrato de Constituição de Consórcio Público, conforme Cláusula Sexta, será convocada a Assembleia Geral para a elaboração do Estatuto Social do Consórcio, por meio de edital subscrito por pelo menos três municípios consorciados, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia, e enviado por meio de correspondência a todos os subscritores do presente documento.
14.2. Confirmado o quórum de instalação, a Assembleia Geral, por maioria simples, elegerá o presidente e o secretário da Assembleia e, ato contínuo, aprovará Resolução que estabeleça o texto do projeto de estatutos que norteará os trabalhos, o prazo para apresentação de Emendas e de destaques para votação em separado, além do número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de Estatuto.
14.3. Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local anunciados antes do término da sessão.
14.4. O Estatuto Social do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após publicação na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Cláusula Décima Quinta - Registros Obrigatórios em Assembleia.
15.1. Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:
I –Por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante e o horário de seu comparecimento;
II –De forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral; e,
III –A íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.
15.2. No caso de votação secreta, deve-se consignar expressamente a motivação do segredo e o resultado da votação.
15.3. Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias, publicada no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – Internet.

Cláusula Décima Sexta – Diretoria.
16.1. A Diretoria será composta por no mínimo 03 membros e no máximo 05 membros, neles compreendido o presidente.
16.2. Nenhum dos diretores perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verba, vencimentos, recursos financeiros, indenização, ou ajuda de custo de qualquer forma ou natureza, sendo seus serviços considerados da mais alta relevância para os cidadãos e cidadãs.
16.3. O presidente e os diretores tomarão posse por meio de termo de nomeação em que constará o prazo do mandato.
16.4. O provimento de cargos, quando contratados diretamente, será feito pela forma de nomeação e exoneração do Presidente do após aprovação da Assembleia e regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.
16.5. A Diretoria deliberará de forma colegiada, exigida a maioria de votos. Em caso de empate, prevalecerá o voto do presidente.
16.6. A Diretoria Executiva reunir-se-á mediante a convocação do presidente ou de 1/3 (um terço) da Diretoria Executiva.

Cláusula Décima Sétima – Diretoria Executiva.
17.1 – Além do previsto no Estatuto Social, competirá à Diretoria Executiva:
I –Julgar recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) de impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a servidores do consórcio.
II –Autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao presidente a incumbência de “ad referendum”, tomar as medidas que reputar urgentes;
III –Autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários.
Cláusula Décima Oitava - Competência do Presidente
18.1. Sem prejuízo do que preverem os estatutos do Consórcio, incumbe ao presidente:
I –Representar o consórcio judicial e extrajudicialmente;

II –Ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
III –Convocar as reuniões da Diretoria Executiva;
IV –Zelar pelos interesses do Consórcio exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.
18.2. Com exceção da competência prevista no inciso l, todas as demais poderão ser delegadas a um superintendente, conforme regulamento a ser elaborado nos termos do item 33.3 deste instrumento.
18.3. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, um superintendente poderá ser autorizado a praticar atos "ad referendum" em nome do presidente.

Cláusula Décima Nona - Conselho Fiscal.
19.1. O Conselho Fiscal é composto por Chefes do Poder Executivo escolhidos dentre os participantes do Consórcio e será presidido por um de seus membros, escolhido em escrutínio secreto por um de seus cinco membros referidos, para um mandato de xx ano(s) em eleição realizada imediatamente após a eleição do Presidente, do Vice-Presidente e do Coordenador Geral do Consórcio, sendo permitida também a reeleição.
19.2. Consideram-se eleitos membros efetivos os candidatos com maior número de votos e, como membros suplentes, os candidatos que se seguirem em número decrescente de votos.
19.3. Além do previsto no Estatuto Social, compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial, orçamentária e financeira do Consórcio, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas competente.
19.4. As decisões e deliberações do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

Cláusula Vigésima – Vedações.
20.1 – Ao Consórcio é vedado:
I –Sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações;
II –Celebrar, em nome próprio ou de município-membro, contrato de programa para que terceiros venham a prestar serviços ou projetos a ele associados, sem anuência expressa de sua Diretoria.

Cláusula Vigésima Primeira - Emprego Público e a Prestação de Serviços Remunerada.
21.1 – As atividades da Presidência do Consórcio, dos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelos estatutos, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não serão remuneradas em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, sendo consideradas ações, atividades, ou serviços da mais alta relevância pública junto aos munícipes.
21.2 – Os servidores do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
21.3 – Regulamento a ser elaborado pela Diretoria Executiva deliberará sobre a estrutura administrativa do Consórcio, obedecido o disposto neste Protocolo de Intenções e no Estatuto Social, especialmente a descrição das funções, atribuições, competências, lotação, jornada de trabalho e denominação de seus empregos públicos. O quadro de pessoal do Consórcio será determinado nos seus estatutos.
21.4 – A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização da Diretoria Executiva.
21.5 – Com exceção do emprego público de superintendente do consórcio, e dos demais superintendentes adjuntos, de livres provimentos em comissão, os demais empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.
21.5 – O respectivo edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – Internet, bem como, na forma de extrato, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado de.

Cláusula Vigésima Segunda - Regime de Contratações e do Procedimento Licitatório
22.1 – Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações diretas obedecerão ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
22.2 – O Estatuto Social deliberará sobre os poderes da Diretoria Executiva, da superintendência e da presidência quanto ao procedimento de contratação, buscando viabilizar o exercício das atividades do Consórcio, consignando procedimentos, prazos e limites financeiros.
22.3 – Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, todas as licitações terão a íntegra de seu ato convocatório, decisões de habilitação, julgamento das propostas e decisões de recursos publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – Internet.
22.4 – O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos.
22.5 – Nas licitações que tenham por critério de seleção "técnica e preço" o prazo para o recebimento das propostas será de, no mínimo, sessenta dias úteis.

Cláusula Vigésima Terceira - Gestão Financeira.
23.1 – Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio quando:
I –Tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado;
II –Houver Contrato de Rateio.
23.2 – Não se exigirá Contrato de Rateio no caso de os recursos recebidos pelo Consórcio terem por origem transferência voluntária da União ou do Estado, ou outras ainda, não onerosas para o Consórcio, formalizadas por meio de convênio com município consorciado, desde que o Consórcio compareça ao ato como interveniente.
23.3 – O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

Cláusula Vigésima Quarta – Gestão Contábil.
24.1. No que se refere à gestão associada ou compartilhada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica, orçamentária e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.
24.2. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
I –O investido e o arrecadado em cada serviço;
II –A situação patrimonial, especialmente quais bens que cada município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.
24.3. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – Internet.

Cláusula Vigésima Quinta – Convênios.
25.1. Com o objetivo de receber transferência de recursos, o consórcio fica autorizado a celebrar: convênios, contratos, acordos, ajustes, termos de cooperação, termos de parcerias, bem como subscrever carta de intenções, termos de adesão ou de compromisso com entidades governamentais em qualquer esfera governamental, ou privadas, com ou sem fins lucrativos ou econômicos, nacionais ou estrangeiras.
25.2. Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente nos instrumentos de que trata a cláusula anterior celebrados ou firmados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

Cláusula Vigésima Sexta – Desfiliação.
26.1. A retirada de membro do consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.
26.2. Os bens, equipamentos ou materiais permanentes destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I –Decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;
II –Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III –Reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

Cláusula Vigésima Sétima - Hipóteses de Exclusão.
27.1. São hipóteses de exclusão de membro do Consórcio:
I –A não inclusão, pelo município-membro, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio, ou o seu inadimplemento;
II –A subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis; ou
III –A existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.
27.2. A exclusão prevista no inciso I somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.
27.3. O Estatuto Social poderá prever outras hipóteses de exclusão, estabelecendo o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
27.4. Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo.

Cláusula Vigésima Oitava - Extinção Mediante Lei.
28.1. A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, devendo ser ratificado mediante lei editada pela Casa Legislativa de cada um de seus membros.
28.2. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada ou compartilhada de serviços públicos custeados por tarifas, taxas ou outras espécies de preços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.
28.3. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
28.4. Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
28.5. A alteração do contrato de consórcio público observará o mesmo procedimento previsto no “caput” desta cláusula.

Cláusula Vigésima Nona – Interpretação.
29.1. A interpretação do disposto neste protocolo de intenções, o qual se converterá em Contrato de Consórcio Público, deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo, bem como aos seguintes princípios:
I –Respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
II –Solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
III –Eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;
IV –Transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou o Legislativo de ente federativo consorciado tenha acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;
V –Eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
29.2. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções.

Cláusula Trigésima - Receitas do Consórcio
30.1. São receitas do CONSULEP: contribuições ordinárias e extraordinárias dos Municípios, definidas em contratos de rateio; transferências voluntárias da União, Estados e organismos internacionais; recursos de convênios e termos de colaboração; receitas decorrentes de contratos de programa e prestação de serviços; doações, legados, patrocínios e rendimentos de aplicações financeiras; outras fontes previstas em lei orçamentária.

Cláusula Trigésima Primeira - Critérios de Rateio
31.1. O rateio observará critérios objetivos e transparentes, como população beneficiada, capacidade contributiva, consumo/uso dos serviços, indicadores socioeconômicos e outros aprovados pela Assembleia Geral; a fórmula de partilha constará do contrato de rateio anual, com revisão periódica e possibilidade de contribuições extraordinárias para investimentos.
31.2. As contribuições financeiras e a repartição de custos observarão critérios objetivos, tais como população, capacidade contributiva, consumo/uso dos serviços, indicadores socioeconômicos ou outros aprovados pela Assembleia Geral.

Cláusula Trigésima Segunda - Foro Competente.
32.1. Para dirimir, em primeira instância, eventuais dúvidas, questões, controvérsias, conflitos ou desavenças decorrentes da execução deste instrumento, não resolvidos amigável ou administrativamente, que originar, fica eleito o foro de Curitiba/PR.
32.2. E, por estarem assim justos, combinados, contratados e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas por este protocolo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas discriminadas, nomeadas e identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Munícipio xxxx, xx de dezembro de 2025.
Assinaturas.

{…Município 1…}.

{…Município 2…}.

{…Município 3…}.

{…Município 4…}.
...

Testemunha 1: _____.
Testemunha 2: _____.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:64D1D834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Plano de Aplicação de Recursos

Número do Plano de Ação: 30882120250002-024127
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE QUITANDINHA
CNPJ do Ente Recebedor: 76.002.674/0001-97
UF: PR
Status do PAR: Habilitado
Data e hora de envio: 23/06/2025 às 21:01
Fundo/Órgão Vinculado: Informação não encontrada
CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado: Informação não encontrada
Valor total do Plano de Ação: R$ 636.982,04

O MUNICIPIO DE QUITANDINHA possui:

Conselho de Cultura
Número da Lei 1.279
Ano da Lei 2023

Fundo de Cultura
CNPJ do Fundo de Cultura 59.632.831/0001-29
Nome do Fundo de Cultura FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC
Número da Lei 1.279

Ano da Lei 2023

Processo de Consulta Pública:
O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA tem disponível **R$ 636.982,04** para distribuir no PAR.
A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual? Anual
Para quais exercícios realizou-se a consulta pública? Exercício 1
Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?

Presencial
Data da consulta: 27/08/2025
CEP: 83840051
Logradouro: Rua Padre Francisco Starzybski
Número: 47
Complemento: Informação não encontrada
Bairro: Centro
Município: Quitandinha
Estado/UF: PR
Número de Participantes: 15

Remota
Período Inicial da Consulta: 13/08/2025
Período Final da Consulta: 25/08/2025
Plataforma Eletrônica: google forms
Número de Participantes: 74

Quais modalidades de consulta foram realizadas?
Conselho de Cultura, Consulta aberta, Plataformas digitais

Meta 1 - Ações Gerais R$ 159.245,51
Exercício 2025

1.1 Fomento Cultural R$ 143.062,28
1.1.1 Festival de arte Culinária Mirim
Valor da Atividade: R$ 6.000,00
Forma de execução da atividade: Prêmio (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade: cultura gastrônomica; outros (campo aberto); Outros
Etapas do fazer cultural da atividade: Produção
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Periferia; Território de povos e comunidades tradicionais; Território rural; Zona especial de interesse social
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: Cultura Alimentar
Ação afirmativa da atividade: outra; promover a inclusão, equidade e diversidade; Cotas

1.1.2 Festival de Broa com acompanhamentos Mirim
Valor da Atividade: R$ 3.000,00
Forma de execução da atividade: Prêmio (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade: cultura gastronômica; outros, (campo aberto); Outros
Etapas do fazer cultural da atividade: Produção
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Periferia; Território de povos e comunidades tradicionais; Território rural; Zona especial de interesse social
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica? Cultura Alimentar
Ação afirmativa da atividade: promover inclusão, equidade e diversidade; Cotas

1.1.3 Festival Gastronômico de Broa com Acompanhamentos Adulto
Valor da Atividade: R$ 4.000,00
Forma de execução da atividade: Prêmio (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade: cultura gastrônomica; Outros
Etapas do fazer cultural da atividade: Produção
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Periferia; Território de povos e comunidades tradicionais; Território rural; Zona especial de interesse social
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: Cultura Alimentar
Ação afirmativa da atividade: outra; promover inclusão, equidade e diversidade; Cotas

1.1.4 Festival de Receitas de Família Adulto
Valor da Atividade: R$ 4.000,00
Forma de execução da atividade: Prêmio (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade: cultura gastronômica; outros (campo aberto); Outros
Etapas do fazer cultural da atividade: Produção
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Periferia; Território de povos e comunidades tradicionais; Território rural; Zona especial de interesse social
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: Cultura Alimentar
Ação afirmativa da atividade: outra; promover, inclusão, equidade e diversidade; Cotas

1.1.5 Festival Municipal de dança de Quitandinha
Valor da Atividade: R$ 3.000,00
Forma de execução da atividade: Prêmio (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade: Dança
Etapas do fazer cultural da atividade: Produção
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Periferia; Território de povos e comunidades tradicionais; Território rural; Zona especial de interesse social
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: outros (campo aberto); dança; Outros
Ação afirmativa da atividade: outra; promover, inclusão, equidade, e diversidade; Cotas

1.1.6 Festival Municipal de Dança de Quitandinha- Categoria Rede Estadual
Valor da Atividade: R$ 3.000,00
Forma de execução da atividade: Prêmio (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade: Dança
Etapas do fazer cultural da atividade: Produção
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Periferia; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Território de povos e comunidades tradicionais; Território rural; Zona especial de interesse social
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: dança; outros (campo aberto); Outros
Ação afirmativa da atividade: outra; promover inclusão, equidade e diversidade; Cotas

1.1.7 Festival intermunicipal de Dança de Quitandinha categorias: Estúdios, academias, gêneros de dança urbana, clássica, contemporânea, salão e demais Gêneros categoria Baby até 6 anos, infantil de 6 a 11 anos, juvenil de 12 a 15, adulto acima de 16 anos
Valor da Atividade: R$ 3.000,00
Forma de execução da atividade: Prêmio (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade: Dança
Etapas do fazer cultural da atividade: Produção
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Periferia; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Território de povos e comunidades tradicionais; Território rural; Zona especial de interesse social
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: dança; outros (campo aberto); Outros
Ação afirmativa da atividade: outra; promover inclusão, equidade e diversidade; Cotas

1.1.8 Edição de livros
Valor da Atividade: R$ 15.000,00
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Não se aplica
Segmento cultural da atividade: Edição e produção editorial

Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: não se aplica
Ação afirmativa da atividade: Cotas
Etapas do fazer cultural da atividade: Criação
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Não se aplica

1.1.9 Apresentação artística de músicos locais categoria I, artista amador sem engajamento nas redes sociais, comprovação por meio de apresentação de vídeos musicais
Valor da Atividade: R$ 1.600,00
Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Etapas do fazer cultural da atividade: Outros (campo aberto); apresentação
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
Segmento cultural da atividade: Outros (campo aberto); música
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
Ação afirmativa da atividade: Cotas
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: não se aplica

1.1.10 Apresentação artística de músicos locais, categoria II artista com engajamento nas redes socais com mais de 1 mil seguidores - comprovação por meio de vídeo clipes e fotos de apresentação de shows e perfis em redes sociais
Valor da Atividade: R$ 6.000,00
Ação afirmativa da atividade: Cotas
Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Etapas do fazer cultural da atividade: Outros (campo aberto); apresentação
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
Segmento cultural da atividade: Outros (campo aberto); música
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: não se aplica

1.1.11 apresentação artística de músicos locais categoria III, artistas com engajamento nas redes sociais com mais de 2.000,00 seguidores conforme comprovação através de vídeo clipes musicais, fotos de apresentação de shows e perfis em redes sociais.
Valor da Atividade: R$ 6.000,00
Ação afirmativa da atividade: Cotas
Etapas do fazer cultural da atividade: Outros (campo aberto); apresentação
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: não se aplica
Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
Segmento cultural da atividade: Outros (campo aberto); música

1.1.12 Apresentação artística de músicos locais categoria IV, artistas com engajamento nas redes sociais com mais de 3.000,00 seguidores, conforme comprovação através de vídeoclipes musicais, fotos de apresentação de shows e perfis em redes sociais
Valor da Atividade: R$ 7.000,00
Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade: Outros (campo aberto); música
Etapas do fazer cultural da atividade: Outros (campo aberto); apresentação
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: não se aplica
Ação afirmativa da atividade: Cotas
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura

1.1.13 Apoio aos comunicadores de informação - Apresentação de podcast sobre a história do Monge João Maria, e apoio a radialista que contribui para o Desenvolvimento Humano
Valor da Atividade: R$ 2.000,00
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Não se aplica
Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade: Audiovisual; Outros (campo aberto); mídias interativas; radialista
Ação afirmativa da atividade: Cotas
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: não se aplica
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Não se aplica
Etapas do fazer cultural da atividade: Criação

1.1.14 Apresentações de Teatro
Valor da Atividade: R$ 6.000,00
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Zona especial de interesse social; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: Outros (campo aberto); combate ao bullying; cultura afro
Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Ação afirmativa da atividade: Cotas
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Zona especial de interesse social; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
Segmento cultural da atividade: Teatro
Etapas do fazer cultural da atividade: Criação

1.1.15 Apresentação de fotos e vídeos de ambientes antigos por meio de associações comunitárias que possuem o registro regular
Valor da Atividade: R$ 5.000,00
Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade: memória; outros (campo aberto); Outros
Etapas do fazer cultural da atividade: preservação do patrimônio e memória; Produção; outros (campo aberto); Outros
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Território de povos e comunidades tradicionais; Território rural; Zona especial de interesse social; Periferia
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: Outros; preservação do patrimônio e memória.
Ação afirmativa da atividade: outra; promover a inclusão equidade e diversidade; Cotas

1.1.16 Festival de presépios de Base de 40 cm x40 cm categoria mirim e adulto
Valor da Atividade: R$ 7.500,00
Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade: Culturas Populares e Tradicionais
Etapas do fazer cultural da atividade: Criação

Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Periferia; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Território de povos e comunidades tradicionais; Território rural; Zona especial de interesse social
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: Outros; cultura natalina.
Ação afirmativa da atividade: outra; promover a inclusão, equidade e diversidade; Cotas

1.1.17 Festival de dança gauchesca - apresentação de dança de grupo reconhecidamente tradicionalista
Valor da Atividade: R$ 3.500,00
Forma de execução da atividade: Prêmio (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade: Dança
Etapas do fazer cultural da atividade: apresentação; Produção; Outros
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: outro; gaúcho; Território de povos e comunidades tradicionais; Outros
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: outros (campo aberto); povos tradicionais; Outros
Ação afirmativa da atividade: outra; promover inclusão, equidade e diversidade; Cotas

1.1.18 Apresentação cultural de dança gauchesca - Apresentação de dança gaúcha chula reconhecidamente tradicionalista
Valor da Atividade: R$ 1.000,00
Forma de execução da atividade: Prêmio (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade: Dança
Etapas do fazer cultural da atividade: Produção; apresentação; Outros
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: gaúcho; outros ; Território de povos e comunidades tradicionais; Outros
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: outros (campo aberto); povos tradicionais; Outros
Ação afirmativa da atividade: promover a inclusão, equidade e diversidade; outra; Cotas

1.1.19 Festival de Dança - Apresentação de dança Polonesa em estilo tradicionalista Valor da Atividade: R$ 4.000,00
Forma de execução da atividade: Prêmio (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade: Dança
Etapas do fazer cultural da atividade: Produção; apresentação; Outros
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: outros; polonesa; Outros; Território de povos e comunidades tradicionais
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: outros (campo aberto); tradicionalismo polonês; Outros
Ação afirmativa da atividade: promover a inclusão equidade e diversidade; Cotas

1.1.20 Projeto de apoio à organizador de Rodeio de Laço
Valor da Atividade: R$ 5.000,00
Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Outros; gaúcho; Território de povos e comunidades tradicionais
Segmento cultural da atividade: Culturas Populares e Tradicionais
Ação afirmativa da atividade: Cotas
Etapas do fazer cultural da atividade: Organização e gestão; organizador de rodeio de laço; Outros (campo aberto)
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Outros; gaúcho; Território de povos e comunidades tradicionais
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: Outros (campo aberto); tradicionalismo gaúcho

1.1.21 Livreto de Poesias
Valor da Atividade: R$ 2.000,00
Ação afirmativa da atividade: Cotas
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Não se aplica
Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade: Edição e produção editorial
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Não se aplica
Etapas do fazer cultural da atividade: Criação
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: não se aplica

1.1.22 Apoio a Circo Itinerante
Valor da Atividade: R$ 15.000,00
Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade: Circo
Etapas do fazer cultural da atividade: outros (campo aberto); apresentação; Outros
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Território de povos e comunidades tradicionais; Território rural; Zona especial de interesse social
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: Cultura e Povos Ciganos
Ação afirmativa da atividade: outra; promover inclusão, equidade e diversidade; Cotas

1.1.23 Projeto influenciadores digitais
Valor da Atividade: R$ 4.000,00
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Não se aplica
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Não se aplica
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: Cultura Digital
Etapas do fazer cultural da atividade: Difusão e Circulação
Segmento cultural da atividade: Outros (campo aberto); arte e cultura digital
Ação afirmativa da atividade: Cotas
Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

1.1.24 Festival resgate de contos, causos de contadores de histórias do Município de Quitandinha
Valor da Atividade: R$ 2.500,00
Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Não se aplica
Ação afirmativa da atividade: Cotas
Etapas do fazer cultural da atividade: Outros (campo aberto); contar histórias, e causos
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: não se aplica
Segmento cultural da atividade: Outros (campo aberto); contos, causos
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Não se aplica

1.1.25 Ministrar cursos sobre o preparo de broas feitas a partir de receitas tradicionais de famílias pioneiras
Valor da Atividade: R$ 1.000,00
Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade: Culturas Populares e Tradicionais
Etapas do fazer cultural da atividade: Formação
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Território de povos e comunidades tradicionais; Zona especial de interesse social; Território rural
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: outros (campo aberto); povos tradicionais; Cultura Alimentar
Ação afirmativa da atividade: outra; promover inclusão, equidade e diversidade; Cotas

1.1.26 Apresentações de Dança Afro
Valor da Atividade: R$ 5.000,00

Etapas do fazer cultural da atividade: Outros (campo aberto); apresentação; Produção
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Zona especial de interesse social; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
Segmento cultural da atividade: Culturas Populares e Tradicionais
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Zona especial de interesse social; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
Ação afirmativa da atividade: Cotas
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: Cultura e Negritude; Outros (campo aberto); dança afro
Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

1.1.27 Apoio a CTGS e Piquetes
Valor da Atividade: R$ 4.000,00
Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade: Culturas Populares e Tradicionais; outros (campo aberto); gaúcho; Outros
Etapas do fazer cultural da atividade: outros (campo aberto); realização de eventos; resgate cultural; Outros
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: outros ; gaúcho; Outros; Território de povos e comunidades tradicionais
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: culturas populares e tradicionais; gaúcho; outros (campo aberto); Outros
Ação afirmativa da atividade: outra; promover a inclusão, equidade e diversidade; Cotas

1.1.28 Projeto apoio a Fanfarra
Valor da Atividade: R$ 4.500,00
Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade: banda de fanfarra; outros (campo aberto); Outros
Etapas do fazer cultural da atividade: apresentação; Outros
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Território de povos e comunidades tradicionais; Território rural; Zona especial de interesse social
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: cultura e banda de fanfarra; música; outros (campo aberto); Outros
Ação afirmativa da atividade: outra; promover a inclusão, equidade e diversidade; Cotas

1.1.29 Projeto apoio às Associações de Artesãos
Valor da Atividade: R$ 1.500,00
Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade: cultura e artesãos; outros (campo aberto); Outros
Etapas do fazer cultural da atividade: Produção
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Território de povos e comunidades tradicionais; Território rural; Zona especial de interesse social
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: cultura e artesãos; artesanato; Outros
Ação afirmativa da atividade: outra; promover a inclusão equidade e diversidade; Cotas

1.1.30 Projeto de reedição de Livro - Livro de resgate histórico do Município
Valor da Atividade: R$ 4.000,00
Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade: Acervos; Arquivos; Edição e produção editorial
Etapas do fazer cultural da atividade: Produção; Criação; Pesquisa e reflexão
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Território de povos e comunidades tradicionais; Zona especial de interesse social; Território rural
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: Outros; cultura e literatura.
Ação afirmativa da atividade: Cotas

1.1.31 Projeto apoio a escola de dança que comprovar ter participado de eventos ou ter representado o Município pelo menos dois anos anteriores, em outros Estados ou Fora do País.
Valor da Atividade: R$ 3.962,28
Forma de execução da atividade: Prêmio (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade: Dança
Etapas do fazer cultural da atividade: Produção
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Território de povos e comunidades tradicionais; Território rural; Zona especial de interesse social
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: Outros; cultura e dança.
Ação afirmativa da atividade: Cotas

1.3 Obras, reformas e aquisições
1.3.1 Projeto Pintura de Resgate histórico no Campo da Lagoa Verde
Valor da Atividade: R$ 2.000,00
Tipo de atividade de infraestrutura: Projetos arquitetônicos, design e seus complementares

1.3.2 Escultura homenageando um Tradicionalista montado em um cavalo
Valor da Atividade: R$ 3.000,00
Tipo de atividade de infraestrutura: Projetos arquitetônicos, design e seus complementares
1.3.3 Projeto pintura nas paredes sobre música, artesanato, danças, expressões artísticas, Culturais, de conhecimentos diversos das paredes do Centro de Desenvolvimento das Potencialidades Humanas
Valor da Atividade: R$ 5.591,62
Tipo de atividade de infraestrutura: Projetos arquitetônicos, design e seus complementares

1.3.4 Pinturas de práticas sustentáveis no Muro do Parque Ambiental
Valor da Atividade: R$ 5.591,61
Tipo de atividade de infraestrutura: Projetos arquitetônicos, design e seus complementares

Resumo das Metas Exercício 2025

Meta 1 - Ações Gerais R$ 159.245,51
1.1 Fomento Cultural **R$ 143.062,28**
1.1.1 Festival de arte Culinária Mirim **R$ 6.000,00**
1.1.2 Festival de Broa com acompanhamentos Mirim **R$ 3.000,00**
1.1.3 Festival Gastronômico de Broa com Acompanhamentos Adulto **R$ 4.000,00**
1.1.4 Festival de Receitas de Família Adulto **R$ 4.000,00**
1.1.5 Festival Municipal de dança de Quitandinha **R$ 3.000,00**
1.1.6 Festival Municipal de Dança de Quitandinha - Categoria Rede Estadual **R$ 3.000,00**
1.1.7 Festival intermunicipal de Dança de Quitandinha categorias: Estúdios, academias, gêneros de dança urbana, clássica, contemporânea, salão e demais Gêneros categoria Baby até 6 anos, infantil de 6 a 11 anos, juvenil de 12 a 15, adulto acima de 16 anos **R$ 3.000,00**
1.1.8 Edição de livros **R$ 15.000,00**
1.1.9 Apresentação artística de músicos locais categoria I, artista amador sem engajamento nas redes sociais, comprovação por meio de apresentação de vídeos musicais **R$ 1.600,00**
1.1.10 Apresentação artística de músicos locais, categoria II artista com engajamento nas redes socais com mais de 1 mil seguidores - comprovação por meio de vídeo clipes e fotos de apresentação de shows e perfis em redes sociais **R$ 6.000,00**

1.1.11 apresentação artística de músicos locais categoria III, artistas com engajamento nas redes sociais com mais de 2.000,00 seguidores conforme comprovação através de vídeo clipes musicais, fotos de apresentação de shows e perfis em redes sociais. **R$ 6.000,00**
1.1.12 Apresentação artística de músicos locais categoria IV, artistas com engajamento nas redes sociais com mais de 3.000,00 seguidores, conforme comprovação através de vídeoclipes musicais, fotos de apresentação de shows e perfis em redes sociais **R$ 7.000,00**
1.1.13 Apoio aos comunicadores de informação - Apresentação de podcast sobre a história do Monge João Maria, e apoio a radialista que contribui para o Desenvolvimento Humano **R$ 2.000,00**
1.1.14 Apresentações de Teatro **R$ 6.000,00**
1.1.15 Apresentação de fotos e vídeos de ambientes antigos por meio de associações comunitárias que possuem o registro regular **R$ 5.000,00**
1.1.16 Festival de presépios de Base de 40 cm x40 cm categoria mirim e adulto **R$ 7.500,00**
1.1.17 Festival de dança gauchesca - apresentação de dança de grupo reconhecidamente tradicionalista **R$ 3.500,00**
1.1.18 Apresentação cultural de dança gauchesca - Apresentação de dança gaúcha chula reconhecidamente tradicionalista R$ **1.000,00**
1.1.19 Festival de Dança - Apresentação de dança Polonesa em estilo tradicionalista **R$ 4.000,00**
1.1.20 Projeto de apoio à organizador de Rodeio de Laço **R$ 5.000,00**
1.1.21 Livreto de Poesias **R$ 2.000,00**
1.1.22 Apoio a Circo Itinerante **R$ 15.000,00**
1.1.23 Projeto influenciadores digitais **R$ 4.000,00**
1.1.24 Festival resgate de contos, causos de contadores de histórias do Município de Quitandinha **R$ 2.500,00**
1.1.25 Ministrar cursos sobre o preparo de broas feitas a partir de receitas tradicionais de famílias pioneiras **R$ 1.000,00**
1.1.26 Apresentações de Dança Afro **R$ 5.000,00**
1.1.27 Apoio a CTGS e Piquetes **R$ 4.000,00**
1.1.28 Projeto apoio a Fanfarra **R$ 4.500,00**
1.1.29 Projeto apoio às Associações de Artesãos **R$ 1.500,00**
1.1.30 Projeto de reedição de Livro - Livro de resgate histórico do Município R$ **4.000,00**
1.1.31 Projeto apoio a escola de dança que comprovar ter participado de eventos ou ter representado o Município pelo menos dois anos anteriores, em outros Estados ou Fora do País. **R$ 3.962,28**
Soma das Atividades **R$ 143.062,28**

1.3 Obras, reformas e aquisições **R$ 16.183,23**
1.3.1 Projeto Pintura de Resgate histórico no Campo da Lagoa Verde **R$ 2.000,00**
1.3.2 Escultura homenageando um Tradicionalista montado em um cavalo **R$ 3.000,00**
1.3.3 Projeto pintura nas paredes sobre música, artesanato, danças, expressões artísticas, Culturais, de conhecimentos diversos das paredes do Centro de Desenvolvimento das Potencialidades Humanas **R$ 5.591,62**
1.3.4 Pinturas de práticas sustentáveis no Muro do Parque Ambiental **R$ 5.591,61**
Soma das Atividades R$ 16.183,23
Soma das ações R$ 16.183,23
Total R$ 159.245,51

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9934CDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 448/2025

PORTARIA N° 448/2025

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal no art. 8º § 4º da Lei 691, de 19 de novembro de 2007, alterada pelas Leis 695/2007, 697/2014 e 1.177/2020; bem como, tendo em vista o pedido de renuncia da atual Diretora, e conforme protocolo nº 2264/2025, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro,

RESOLVE

Art. 1º Nomear para o exercício da função de Diretora da Escola Municipal Padre Antonio, no período de 40 (quarenta horas) semanais, ROSA MARIA NOSSOL RIBAS, RG nº 5.197.340-2/PR, servidora municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º Pelo exercício da função a nomeada receberá gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) do vencimento base, conforme disposto no art. 59 da Lei 846 de 14 de dezembro de 2010.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/12/2025, revogando a Portaria nº 24, de 13 de janeiro de 2025, e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1C59D910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 456/2025

PORTARIA N° 456/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 112 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro 1998, e protocolo nº 2345/2025,

RESOLVE

Art. 1ºFica concedida licença de 5 (cinco) dias, por motivo de falecimento de familiar, a partir do dia 30/11/2025, a INEZ BERNADETE RODRIGUES, RG nº. 4.399.602-9/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30/11/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E712FB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 457/2025

PORTARIA N° 457/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 2403/2025,
RESOLVE

Art. 1ºFica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 27/11/2025 até 25/05/2026, para EDUARDA HAU, RG nº. 5.244.461/SC, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro De Moura.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27/11/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:41CE25D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 458/2025

PORTARIA N° 458/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no artigo 36, da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 2391/2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, MOZZARA RIBEIRO, RG nº. 4.185.563/SC, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8EAD90B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 459/2025

PORTARIA N° 459/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso I da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 2391/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Professor de Educação Infantil, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão do pedido de exoneração concedido à servidora MOZZARA RIBEIRO, portadora do RG nº. 4.185.563/SC.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:714F00CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 460/2025

PORTARIA N° 460/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 2296/2025,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde a partir de 04/12/2025 a 02/03/2026, para LUCIA DE FATIMA DOS SANTOS AUTOR, RG nº. 4.513.851-8/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:83AAC66D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1900/09/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre Expediente nas repartições Públicas Municipais no dia 22 de dezembro de 2025 à 02 de janeiro de 2026".

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO. Os feriados dos dias 25 de dezembro de 2025 (Natal) e 01 de janeiro de 2026 (Ano Novo);

DECRETA

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, no período de 22 de dezembro de 2025 à 02 de janeiro de 2026 em virtude das comemorações alusivas ao final de ano (Natal e Ano Novo);

Parágrafo Único – O estabelecido no "caput" deste artigo **não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao atendimento dos membros do Conselho Tutelar,** que estarão de plantão para eventuais atendimentos,

Art. 2º Durante o período do recesso, acima mencionado, **o Departamento de Saúde e Departamento de Ação Social atenderá em horário especial;**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO,
EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:959B9C34

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DE VALOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: J PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ sob o nº 13.911.596/0001-23.

OBJETO: Contratação de empresa para a Contratação de Empresa especializada para a LOCAÇÃO DE BARRACAS TIPO PIRÂMIDES em atendimento aos Departamentos e Secretarias do Município de Rancho Alegre D'Oeste/Pr.

VALOR DO ADITIVO: R$ 9.740,00 (Nove mil setecentos e quarenta reais).
DATA DO ADITIVO: 10 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 09 de abril de 2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 10 de dezembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:BC48A301

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DE VALOR ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 11/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA
CNPJ 04.537.070/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa para a Contratação de Empresa especializada para a LOCAÇÃO DE BARRACAS TIPO PIRÂMIDES em atendimento aos Departamentos e Secretarias do Município de Rancho Alegre D'Oeste/Pr.

VALOR DO ADITIVO: R$ 10.311,00 (Dez mil trezentos e onze reais).
DATA DO ADITIVO: 12 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 09 de abril de 2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 12 de dezembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:4AF72ED1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS REGISTROS

EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº096/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº047/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP, inscrito no **CNPJ 09.251.627/0001-90.**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, Materiais de Consumo, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR;
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 2.370,00 (dois mil e trezentos e setenta reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO:11/12/2025
DATA DA ATA REGISTRO: 12/12/2025
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 12/12/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 12 de Dezembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº047/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA– ME, inscrito no **CNPJ 10.735.873/0001-04.**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, Materiais de Consumo, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR;
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 6.525,00 (seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO:11/12/2025
DATA DA ATA REGISTRO: 12/12/2025
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 12/12/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 12 de Dezembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº047/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA– ME, inscrito no **CNPJ 22.525.517/0001-37.**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, Materiais de Consumo, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR;
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 1.941,85 (um mil e novecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
DATA HOMOLOGAÇÃO:11/12/2025
DATA DA ATA REGISTRO: 12/12/2025
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 12/12/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 12 de Dezembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº099/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº047/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP, inscrito no **CNPJ 29.312.896/0001-26.**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, Materiais de Consumo, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR;
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 1.464,16 (um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).
DATA HOMOLOGAÇÃO:11/12/2025
DATA DA ATA REGISTRO: 12/12/2025
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 12/12/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 12 de Dezembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº100/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº047/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: LÍDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– EPP, inscrito no **CNPJ 38.170.314/0001-05.**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, Materiais de Consumo, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR;
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO:11/12/2025
DATA DA ATA REGISTRO: 12/12/2025
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 12/12/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 12 de Dezembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº047/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA– ME, inscrito no **CNPJ 19.639.940/0001-15.**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, Materiais de Consumo, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR;
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO:11/12/2025
DATA DA ATA REGISTRO: 12/12/2025
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 12/12/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 12 de Dezembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2A278FFD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A

CNPJ sob o nº 04.368.898/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, EM ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 369.000,00 (Trezentos e sessenta e nove mil reais).
HOMOLOGADO: 15 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA DO TERMO: **12 (doze) meses, compreendido entre janeiro e dezembro de 2026.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 15 de dezembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:82F04644

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 998/09/2025.

SÚMULA: "DISCIPLINA A PODA E CORTE DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ASSIM COMO ESTABELECE A FORMA DE DESCARTE DE LIXO VERDE, ENTULHOS E MÓVEIS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EVERTON CASSIO ZANUTO,** Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I

Art. 1º - Fica proibida, no âmbito do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, a prática de poda drástica em árvores localizadas em vias públicas, praças, áreas verdes, demais áreas de domínio municipal, bem como em propriedades privadas.
§1º - Para fins desta Lei, considera-se poda drástica toda intervenção que:
I – reduza a copa da árvore em mais de 30% (trinta por cento);
II – comprometa a arquitetura natural da árvore;
III – prejudique de forma significativa seu crescimento, estabilidade ou vitalidade;
§2º - A definição de poda drástica segue os princípios da arboricultura urbana e normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16.246 – Arborização Urbana.
Art. 2º - As intervenções arbóreas de poda drástica somente serão permitidas mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou órgão responsável, observando critérios técnicos e justificativas como:
I – risco iminente de queda;
II – interferência em redes elétricas, telefônicas ou demais infraestruturas públicas;
III – danos fitossanitários irreversíveis;
IV – realização de obras públicas que impossibilitem a manutenção da árvore.
Art. 3º - São permitidos os seguintes tipos de poda:
I – poda de limpeza: remoção de galhos secos, quebrados ou comprometidos;
II – poda de condução: ajuste de ramos para favorecer o desenvolvimento adequado da árvore;
III – poda de adequação elétrica: realizada conforme normas técnicas e em cooperação com a concessionária de energia.
Art. 4º - As podas em áreas públicas serão executadas:
I – exclusivamente pela Prefeitura Municipal ou empresa por ela contratada;
II – mediante acompanhamento técnico de profissional legalmente habilitado.
Parágrafo Único. Nas áreas privadas, o proprietário deverá solicitar autorização ao órgão ambiental municipal e contratar profissional habilitado, quando houver necessidade de intervenção.
Art. 5º - O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, que poderão ser cumuladas:
I – advertência, na primeira ocorrência;
II – multa de 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) UFRAO, conforme a gravidade da infração e o porte da árvore;
III – obrigação de compensação ambiental, com o plantio de uma ou mais mudas definidas pelo órgão ambiental;
IV – em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.
Art. 6º - A Prefeitura Municipal deverá promover ações educativas visando orientar a população acerca das técnicas corretas de manejo arbóreo e da importância da arborização urbana.

CAPÍTULO II

Art. 7º - Todos os munícipes e empresas situadas no município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, deverão seguir as normas para descarte de entulhos, móveis e lixo verde, determinadas nessa Lei.
Art 8º - Para fins de aplicação dessa Lei, considera-se:
I - Entulho: restos de materiais da construção civil, limpeza de terrenos e obras em geral, tais como: tijolos, concreto, argamassa, ferro, madeira, terra, pedra, areia, cimento, e outros, excetuando-se o lixo domiciliar e comercial;
II – Móveis: engloba-se nessa definição toda e qualquer mobília residencial ou comercial, tais como: cama, guarda-roupa, mesas, armários, cadeiras, bancos, pias, balcões, inclusive quando tais mobílias estiverem inservíveis.
III - Lixo Verde: galhos de árvores, folhas, gramas e resíduos de jardinagem e podas de árvores;
Art. 9º - É terminantemente proibido jogar, expor, depositar e/ou descarregar nos logradouros públicos, nas vias, nos passeios, canteiros, jardins, praças e demais áreas de uso comum do povo, em desconformidade com essa Lei.
Art. 10º - O descarte de entulhos, móveis e lixo verde poderá ser realizado na calçada do imóvel todas as terças e quartas-feiras durante todo o dia, com a coleta sendo realizada nas quintas-feiras.
Art. 11º - O depósito de entulhos, móveis ou lixo verde na calçada nos demais dias da semana, inclusive na quinta-feira, será considerado descarte irregular, e o proprietário ou responsável pelo imóvel sofrerá as seguintes penalidades:
I - advertência por escrito, notificando-se o infrator a sanar a irregularidade, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação;
II - em caso de não sanada a irregularidade dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será aplicada uma multa no valor correspondente a **55** (cinquenta e cinco) UFRAO - Unidade Fiscal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, assim como será efetuada uma cobrança no valor correspondente a **50** (cinquenta) UFRAO, referente aos custos de remoção, transporte e destinação dos resíduos;
Art. 12º- Esta lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto no que couber.
Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO",
Rancho Alegre D'Oeste, em 16 de dezembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:B7E8A229

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CASSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025	
OBJETO: Contratação de Empresa especializada (em caráter emergencial) para Execução de Serviços de Manutenção e Reparo no Telhado do Ginásio da Escola Municipal Manoel Medina Martins para atender à necessidade do Departamento de Educação do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme Decreto Municipal nº 1887/09/2025 e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;	
CONTRATADA	**RAIZEN ENGENHARIA LTDA - ME**
CNPJ Nº	**40.875.631/0001-79**
VALOR	**R$ 79.450,00 (Setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).**
CONTRATO	**90 (noventa) dias**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**16/12/2025**
FUNDAMENTAÇÃO:	**Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.1333/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 16 de dezembro de 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0E767E84

FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1°, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e n° 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei no 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15° [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social: JOSE INACIO DE PAULI
CPF/CNPJ: 305.484.469-20
Termo de Intimação Fiscal (ITR): 5513/00007/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Cargo: /294092025
Matrícula: 00006718

Publicado por:
Jaqueline Dos Santos Firmino
Código Identificador:303EA3C3

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 594/09/2025

Súmula: *Convoca os Servidores Inativos (Aposentados) e pensionistas, filiados ao RPPS do Município de Rancho Alegre D'Oeste, a realizarem a Prova de Vida no período de 02/02/2026 a 27/03/2026, junto à sede do RPPS Municipal, conforme dispõe os Itens I e II abaixo.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Sr. **JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal nº 199/03/2001 de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, bem como pela Legislação Previdenciária em vigor,
R E S O L V E

I – CONVOCAR todos os servidores inativos (aposentados) e Pensionistas, filiados ao RPPS Municipal – Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a comparecerem à sede do FUMPREV, sediado junto ao Espaço Cidadão do Município de Rancho Alegre D'Oeste, no período de ***02/02/2026 a 27/03/2026,*** para realizarem **OBRIGATORIAMENTE a PROVA DE VIDA e ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO**, sob pena de haver suspensão do pagamento do respectivo benefício, caso não haja comparecimento à referida instituição, no prazo retro citado.

II – Eventuais dúvidas poderão ser retiradas junto à sede do FUMPREV, ou através do telefone (044) 3556-1108, no horário comercial das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RANCHO ALEGRE D'OESTE, em 16 de dezembro de 2025

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:C666BB1A

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº. 595/09/2025

SUMULA: Nomeia o Servidor, VALDEIR BATISTA DA SILVA, para exercer a função de conferência de CAIXA e BANCO.

O Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS** , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. I - Nomear o Servidor, **VALDEIR BATISTA DA SILVA**, portador da CI/RG n° 6.277.869-5/SSP-PR, inscrito no CPF nº 793.507.049-00, ocupante do cargo **ESCRITURÁRIO**, para exercer sem remuneração a função de conferência de **CAIXA e BANCO**, no dia 29/12/2025, referente ao exercício de 2025 do Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná.
Art. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

RANCHO ALEGRE D'OESTE, 16 de dezembro de 2.025.

AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS
Presidente - FUMPREV

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:27A6BBE5

SAÚDE
LEI Nº. 997/09/2025

SÚMULA: "Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio

Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D’OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EVERTON CASSIO ZANUTO,** Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 2º - Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.
Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.
Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”,
Rancho Alegre D’Oeste, em 11 de dezembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:730A50D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.993/2025 27/11/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$14.571.142,69 (quatorze milhões quinhentos e setenta e um mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**, conforme segue:

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção do Ensino Infantil Fundeb
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
85500150	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, mínimo de 70%
Valor	211,86

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182200355	Transferências de Outros Programas – PROVIGIA Capital
Valor	9.427,86

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
210701128	Recurso Extra Incremento Temporário Custeio PAP – Dep. Fed.
Valor	48.850,20

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189301109	Transferências de Outros Programas – HOSPSUS – HOSPITAL
Valor	8.065,95

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191201132	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs- Produção SUS AIH Hospital NSA
Valor	27.299,94

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
220400353	Transferências de Outros Programas – PROVIGIA – Custeio
Valor	5.535,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
222200353	Transferências de Outros Programas – PROVIGIA – Custeio
Valor	4.480,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
26.782.2601.1146	Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
245401104	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio 390/2025 SEAB
Valor	2.137.400,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2148	Restauração/Manutenção/Revestimento e Readequação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
250000504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	100.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento Rodoviário Municipal
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
266201106	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio 609/2025 SECID
Valor	834.417,93

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento Rodoviário Municipal
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
265801117	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio 1159/2025 SECID
Valor	4.815.804,13

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento Rodoviário Municipal
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
265701118	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio 1158/2025 SECID
Valor	3.572.286,88

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento Rodoviário Municipal
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
266301122	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio 1320/2025 SECID
Valor	3.004.752,21

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0801.2033	Proteção Social a Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.00	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
341101084	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011

Valor	1.146,08

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados no CRAS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
328101064	Transferências de Outros Programas SIGTV CUSTEIO GND3 Portaria 886
Valor	1.464,65

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 101.464,65
II- Excesso de Arrecadação das Alíneas:
- 1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00 – Rendimentos de Aplicações Financeiras – R$1.562,64
- 1.7.1.3.50.2.1.12.00.00.00.00 – Incremento Temporário CUSTEIO PAP Emenda Dep. Federal Paulo Litro – R$ 48.850,20
- 1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB VAAT – Principal – R$ 211,86
- 1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00 – Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA Custeio – R$ 8.452,36
- 1.7.2.3.50.0.1.11.00.00.00.00 – Transferências De Outros Programas – HOSPSUS - Hospital – R$ 8.065,95
- 1.7.2.3.50.0.1.13.00.00.00.00 – Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHS-Produção SUS AIH Hospital NSA – R$ 27.299,94
- 2.4.2.2.99.0.1.40.00.00.00.00 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio SEAB 390/2025 – R$ 2.137.400,00
- 2.4.2.2.99.0.1.43.00.00.00.00 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio SECID 1320/2025 Asfalto Novo Vida Nova – R$ 3.004.752,21
- 2.4.2.2.99.0.1.44.00.00.00.00 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio SECID 1158/2025 Pavim. Av. Getúlio Vargas – R$ 3.572.286,88
- 2.4.2.2.99.0.1.45.00.00.00.00 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio SECID 1159/2025 Pavimentação Vias Urbanas– R$ 4.815.804,13
- 2.4.2.2.99.0.1.46.00.00.00.00 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio SECID 609/25 Pavimentação Vias Urbanas– R$ 834.417,93
- 2.4.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00 – Transferências de Outros Programas – Resolução 726/2025 – PROVIGIA Investimento – R$ 9.427,86
- 1.7.2.9.99.0.1.05.00.00.00.00 – Programa Viaja Mais 60 Fase 2 – R$ 1.146,08

Valor Total: R$ 14.469.678,04

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B0D82E04

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.000/2025 05/12/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município,** para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar,** na importância de **R$ 1.916.479,46 (um milhão novecentos e dezesseis mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos),** conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
9000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	42.551,47

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
18000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	61.293,08

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
21000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	850,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.845.0000.0003	Contribuições para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
29000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	82.300,00

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
36000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	21.725,52

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
36500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.671,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
42000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	11.600,71

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	1.642,00

04	Secretaria de Finanças
04.002	Departamento de Tributação
04.129.0404.2027	Atividades do Departamento de Tributação
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
50000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	16.645,85

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
60000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	34.299,47

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
60500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	14.650,41

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
63000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	14.343,59

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
78000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	60.940,75

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
80000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	1.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
116000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.753,87

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
124000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	115,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do Fundeb
3.1.50.43.00.00	Subvenções Sociais
134500102	Fundeb 40%
Valor	37.872,06

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do Fundeb
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
132000101	Fundeb 60%
Valor	472.141,43

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do Fundeb
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
132200102	Fundeb 40%
Valor	18.260,01

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do Fundeb
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
134200102	Fundeb 40%
Valor	3.873,72

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do Fundeb
3.1.50.43.00.00	Subvenções Sociais
134600102	Fundeb 40%
Valor	4.761,28

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
200000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	228.038,53

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
202500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	47.973,13

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
209000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	24.789,63

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
212000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	143.295,90

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
214000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	29.295,35

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
185000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	126.804,10

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
186000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	21.973,69

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
191000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	1.500,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
197000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	56.426,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
218500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	8.601,20

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal

26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
255000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	94.531,87

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
270000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	42.210,43

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
271000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.843,16

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
272000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	500,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
273000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.334.2201.2136	Atividades da Secretaria/Manutenção da Agência do Trabalhador
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
303000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.868,96

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções à Industrialização e Empresa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
294000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	23.272,69

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0801.2033	Proteção Social à Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica
341000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.264,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040	Proteção Especial à Pessoa Idosa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
351000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.368,28

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial à Criança e Adolescente
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
348000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.295,25

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
316000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	53.095,12

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
317000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,88

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
375000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	34.518,44

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
396000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	13.272,72

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
404000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	34.448,91

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2025:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
19000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	23.272,69

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
09.272.0901.2046	Encargos Previdenciários
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
33000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	850,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
42000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.642,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2122	Paisagismo Urbano e Rural
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
67000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	20.412,31

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
103000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	115,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do Fundeb
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
134000101	Fundeb 60%
Valor	64.767,07

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
85000101	Fundeb 60%
Valor	472.141,43

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
175000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	1.500,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
201000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	148.777,79

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	70.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2061	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
228000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	73.295,90

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
222000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	8.601,20

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.1146	Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
245000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	158.500,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.1149	Pavimentação de Estradas Rurais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
252000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	150.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Restauração/Manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
246000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	266.060,46

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Restauração/Manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
248000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	89.809,15

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2148	Restauração/Manutenção/Revestimento e Readequação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
249000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	246.500,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2148	Restauração/Manutenção/Revestimento e Readequação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
251000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	41.299,09

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
273500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	45.639,85

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
322000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,88

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	24.540,77

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
406000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
408000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.753,87

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CFBD9A61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.270, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de permissão de uso de bem público municipal, consistente no imóvel denominado Centro de Atendimento ao Turista – CAT, localizado no Distrito de Marmelândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder permissão de uso, a título precário, conforme artigo 6º inciso II e artigo 26º da Lei municipal 2172/2024 do imóvel público denominado Centro de Atendimento ao Turista – CAT, localizado no Distrito de Marmelândia, pertencente ao patrimônio do Município de Realeza, em favor da empresa Três Fronteiras Navegação e Turismo, inscrita no CNPJ 34.626.446/0001-48, para o desenvolvimento de atividades voltadas a exploração turística, conforme regulamentado no termo de permissão de uso.

Art. 2º A permissão de uso será formalizada por meio de Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Realeza e a empresa permissionária, com prazo determinado de um ano, prorrogável por igual período, podendo ser gratuita ou onerosa, conforme disposto no referido Termo.
Art. 3º O uso do imóvel deverá respeitar a destinação pública e turística do local, sendo vedada sua utilização para fins diversos, especialmente para atividades que contrariem o interesse público, as normas ambientais, sanitárias, urbanísticas ou turísticas.
Art. 4º A permissão de uso é personalíssima e intransferível, não podendo a permissionária ceder, arrendar, sublocar ou permitir o uso do imóvel por terceiros, sob qualquer forma, nem gerando direito de posse, propriedade ou indenização em caso de revogação.
Art. 5º A permissão de uso, que possui caráter precário, e poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Município de Realeza, independente de notificação, ou rescindida em razão do descumprimento das obrigações da permissionária, casos em que a permissionária deverá restituir o patrimônio ao Município nas mesmas condições em que foi recebido, sem direito a indenização por eventuais benfeitorias realizadas sobre o imóvel, bem como, não caberá indenização sobre eventuais reformas ou melhorias realizadas no imóvel de propriedade do Município.
Art. 6º O Termo de Permissão de Uso deverá conter, obrigatoriamente:
I – a descrição e localização do imóvel;
II – a finalidade de uso e atividades permitidas;
III – o prazo de vigência e as condições de renovação ou extinção;
IV – as obrigações da permissionária, inclusive quanto à conservação e manutenção do bem;
V – as hipóteses de revogação e sanções aplicáveis;
VI – as condições de eventual cobrança de contrapartida financeira, se houver.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação será responsável pela fiscalização e acompanhamento do uso do imóvel, garantindo que as atividades realizadas estejam em conformidade com o interesse público e os objetivos turísticos do Município.
Art. 8º A ocupação do imóvel desta permissão deverá ser realizada por empresa sediada no município de Realeza, podendo ser matriz ou filial.
Art. 9º Toda e qualquer adaptação na estrutura necessária ao funcionamento deverá ser expressamente autorizada pelo Município, sendo de responsabilidade e ônus da entidade responsável a sua execução.
Art. 10 O permissionário será responsável pela manutenção e conservação do imóvel.
Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:45A68E88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.271, DE 16 DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Denomina Rua Nossa Senhora de Lurdes, e das outras providências.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono, a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominada como **"Rua Nossa Senhora de Lurdes", a rua inicia no cruzamento da Rua Marco Aurélio sentido a Gruta Municipal e estende-se pela comunidade da Gruta até a propriedades do Sr Rozin.**
Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placa indicativa com a nova denominação, nos moldes definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Realeza, 16 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AB7B8B49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.272, DE 16 DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre revogação da Lei Municipal 1.927/2021, que trata de afetação de bem público imóvel destinado à construção da sede própria da Câmara de Vereadores, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Tendo em vista a previsão da construção da sede própria da Câmara de Vereadores de Realeza-PR no mesmo terreno onde se localiza a Prefeitura Municipal de Realeza-PR, fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal n. 1.927/2021, visto que o bem público imóvel não será mais utilizado para a finalidade cuja afetação estava prevista no referido diploma legal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 16 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8ECA1B4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.547/2025 16/12/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de 17/12/2025, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo temporário de **Motorista** referente ao processo seletivo simplificado Nº03/2025, conforme Edital de convocação Nº26:
MOTORISTA

JHONATAN DE MATOS	RG Nº 10.329.287-5 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FF2FDBB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.548/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
207531	Osvaldo Bianqui	Motorista	21/04/2025 até 20/04/2026

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 16 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1508FFFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.549/2025 16/12/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR a pedido os servidores abaixo relacionados do cargo temporário do Processo seletivo simplificado de Agente de Coleta de Resíduos, a partir da data de hoje 16 de dezembro de 2025:
AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS

ADILSON GOMES DE CASTILHO
CLAUDEMIR DO ROSARIO CONCEICAO
ROQUE MENDES DOS ANJOS
VALMIR DOS SANTOS

- EXONERAR a pedido as servidoras abaixo relacionadas do cargo temporário do Processo seletivo simplificado de Agente de Conservação e Limpeza Pública, a partir da data de hoje 16 de dezembro de 2025:
AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

LUCINEIA SETT
NOILDE DE FÁTIMA ALVES PEREIRA WOJCIK

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EFEFE138

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE REALEZA E A SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA REAL, REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Aos quinze dias do mês de dezembro de 2025, nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, reunidos os Senhores Paulo Cezar Casaril, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 368.757.329-04, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40, e o Sr. (a) Dário Luiz Henz, inscrito no RG sob o n.° 4.223.934-8 /SSP-PR e portador do CPF n.° 581.030.829-53, residente e domiciliado neste Município, representante da SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA REAL, Inscrita no CNPJ sob nº. 77.314.748/0001-93, com sede Rua Luiz Caselani, Nº 3404, Bairro: São Jose, Realeza-PR, devidamente representada neste ato pela Presidente da Associação, resolvem firmar por mútuo acordo, o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Fomento supra mencionado que tem por objeto o Atendimento Especifico Realização de atividades futebolísticas envolvendo a categoria de base entre 07 (sete) e 17 (dezessete) anos de idade, bem como a categoria adulta.

Art. 1°. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Fomento pormais12meses, **vigorando até 20/01/2027**, conforme CLÁUSULA SEXTA, item 6.1, do TERMO DE FOMENTO 01/2025
Art. 2° As demais clausulas permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REALEZA, EM 15/12/2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Sociedade Esportiva e Recreativa Real
DÁRIO LUIZ HENZ
Representante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F3612699

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 07/2023 EDITAL Nº 19 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no PSS Nº 07/2023, conforme Edital de Homologação Nº 15/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(17 a 19 de dezembro de 2025 e 05 a 06 de janeiro de 2026)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AGENTE DE DEFESA CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0003952	DOUGLAS RAFAEL DOS SANTOS LIMA	11º	Classificado	Ampla Concorrência

Realeza, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação (Categoria C);
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Apresentar certificado de noções básicas de Primeiros Socorros, Combate a Incêndio e:
Apresentar certificado válido de Curso de Condutor de Veículo de Emergência.
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
() Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
() Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
() Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2024.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____ _____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: () Sim () Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____ _____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____ _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: () Sim () Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. () Sim () Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: () Sim () Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ _____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ _____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ _____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ _____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ _____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ _____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ _____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº _____, aprovado no PSS Nº 07/2023, para o cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu, _____ _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº _____, aprovado no PSS Nº 07/2023, para o cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____ _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____ _____ _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no PSS Nº 07/2023, para o cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 15/2023 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1DF5C231

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS N° 07/2025

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2024 do AGILIZASUAS referente aos Serviços e Programas Socioassistenciais, IGD-PBF, IGD-SUAS, e transferência SIGTV do Município de Realeza-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95, em reunião ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Prestação de Contas referente ao exercício de 2024 do AgilizaSUAS referente aos **Serviços e Programas Socioassistenciais.**

Art. 2º: Aprovar a Prestação de Contas referente ao exercício de 2024 do AgilizaSUAS referente ao **IGD-PBF.**

Art. 3º: Aprovar a Prestação de Contas referente ao exercício de 2024 do AgilizaSUAS referente ao **IGD-SUAS.**

Art. 4º: Aprovar a Prestação de Contas referente ao exercício de 2024 do AgilizaSUAS referente as **Transferências SIGTV.**

Art. 5º: Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza – PR, 16 de dezembro de 2025.

CAMILA EDUARDA LOPES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EF9C7D9D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2025

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS para o ano de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Realeza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95, em reunião ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar o Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social – PAS para o ano de 2026.

Art. 2° - Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS para o ano de 2026.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 16 de dezembro de 2025.

CAMILA EDUARDA LOPES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:52CD7DC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE-RP 83

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE **PREÇOS Nº 90083/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 170/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE equipamentos, materiais hospitalares, mobílias, materiais de informática e eletrônicos referentes a verbas restantes da Resolução 148/2024 para Hospital N.S.A,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 16 de janeiro de 2026 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 17 de dezembro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

REALEZA, AOS dezesseis dias de dezembro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:643B0F7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE-RP 84

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 90084/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 171/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: O objeto da presente licitação éREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 1 (um) veículo tipo VAN MICROONIBUS com 19+1 lugares, zero km para compor a frota de veículos, referente a verbas oriundas da Resolução 1357/2025conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 23 de janeiro de 2026 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 17 de dezembro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

REALEZA, AOS dezesseis dias de dezembro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeiro

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:83911FED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA Nº 003, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ATO DA MESA DIRETORA Nº 003, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Cancela Sessão

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 31, §1° da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 89, parágrafo único, do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO o período de recesso legislativo de 16 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a sessão ordinária marcada para o dia 16/12/2025 (terça-feira).

Art. 2º A eleição para renovação da Mesa Diretora, que seria realizada na referida data, será designada para nova data, a ser definida e convocada por ato próprio, com a antecedencia e formalidades regimentais.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

Mesa Diretora:

ANA MARIA ZANINI
Presidente

GILMAR SCHMIDT
Vice-Presidente

MARCOS ANTÔNIO VALANDRO
1º Secretário

ANTÔNIO DA ROSA TRINDADE
2ª Secretário

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:36E311BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA E A COOPERATIVA CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI IGUAÇU PR/SC E REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS SP

O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, 901 cidade de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, neste ato devidamente representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Senhor(a) Fabieli Manfredi, residente e domiciliado(a) na Rua Epitácio Pessoa, cidade de Renascença, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9833578-1, inscrito no CPF nº 06632359957, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI IGUAÇU PR/SC E REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS SP inscrita no CNPJ/MPF sob o número 84.974.278/0001-50, com sede na Avenida XV de novembro, nº 374, centro, São João - PR, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item "b", do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de COOPERATIVA.
Pelo presente acordo, conforme as normas contidas na **Lei nº 13.019/2014** e no **Decreto nº 8.726/2016**, as partes acima mencionadas e qualificadas ajustam o presente Acordo de Cooperação mediante as seguintes cláusulas, termos e condições:

CLÁUSULA DO OBJETO
O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa A UNIÃO FAZ A VIDA do Sistema Sicredi, de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo.
Parágrafo Primeiro: Integra-se ao objeto deste Acordo o **Anexo I - Plano de Trabalho**, elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável deste instrumento.
Parágrafo Segundo: As metas deste Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no **Anexo I - Plano de Trabalho**, conforme os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
As obrigações das partes são as seguintes:
I - DA COOPERATIVA:
a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da COOPERATIVA, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste ACORDO e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela COOPERATIVA;
b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;
d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;
e) cumprir com as atividades de responsabilidade do MUNICÍPIO previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;
f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste ACORDO antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
g) prestar o apoio necessário à COOPERATIVA para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;
h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela COOPERATIVA e seus parceiros, se houver;
i) indicar a S.r.(a) Márcio Camiccia, CPF 019.515.329-45, como coordenador(a) local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à COOPERATIVA;
j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
k) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS
Não haverá transferência de recursos do **MUNICÍPIO** para a **COOPERATIVA**, sendo esta última responsável por todas as despesas necessárias.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
Este Acordo vigorará do primeiro dia útil após sua publicação, pelo período de quatro anos.
Parágrafo Primeiro: A vigência poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo.
Parágrafo Segundo: Este Termo pode ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por decurso de prazo;
b) Por comum acordo, mediante Termo de Distrato;
c) Por decisão unilateral com notificação prévia.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A **COOPERATIVA** deverá apresentar **Relatório de Execução do Objeto**, contendo o cumprimento das metas estabelecidas, até 90 dias após o término da vigência, prorrogáveis por 30 dias mediante justificativa.
Parágrafo Primeiro: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** para orientar a prestação de contas.
Parágrafo Segundo: A análise de contas será classificada como regular, regular com ressalvas ou irregular, conforme critérios da **Lei nº 13.019/2014**.

CLÁUSULA DO FORO
Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir eventuais controvérsias.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Acordo em duas vias de igual teor.
RENASCENÇA, 13 DE NOVEMBRO DE 2025

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

COOPERATIVA CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI IGUAÇU PR/SC E REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS SP.

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:B3F2A737

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 718 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a suspensão dos prazos em Sindicâncias, Processos Administrativos e Processos Administrativos Disciplinares.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código do Processo Civil), suspende os prazos processuais na forma do Art. 220;
Considerando o Art. 385-A do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que suspende os prazos processuais de 20 de dezembro a 20 de janeiro;
Considerando que a existência de critérios conflitantes quanto a suspensão do expediente administrativo gera incerteza e insegurança entre partes do processo, advogados e a Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender os prazos processuais, a publicação de Resoluções e Portarias, bem como a intimação de advogados, anualmente, entre os dias 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive, em Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares e Processos Administrativos de Responsabilização de Pessoa Jurídica.
Parágrafo único: O prazo retomará sua contagem do primeiro dia útil subsequente ao término da suspensão.
Art. 2º A suspensão não obsta a prática de ato processual necessário à preservação de direitos, nem impede a realização de audiência ou a publicação de Resoluções ou Portarias de natureza urgente e imprescindível, devidamente justificadas.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:4E23E11A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 717 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera a servidora Allana Thayna da Silva.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido a servidora **Allana Thayna da Silva**, matricula 166591, ocupante do cargo em comissão de **Diretora Departamento de Saúde**, Nível CC-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:9F62EA6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90042/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO
90042/2025

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE MARACUJÁ E SEMENTES DE MILHO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO".

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 370.780,80 (trezentos e setenta mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **19/01/2026** às **09h 00min (horário de Brasília)**

LOCAL
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)

Critério de Julgamento:
menor preço por ITEM

Modo de disputa:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:2DAE1657

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 270/2025 - DISPENSA N.º 020/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.256.154/0001-81, com sede na SITIO COLONIA, SN - CEP: 36782000 - BAIRRO: ZONA RURAL.
LICITAÇÃO: Processo dispensa 20/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de flores ornamentais para uso no Centro de Produção de Mudas, Casa do Pesquisador e nas Estações Ecológicas Francisco Paschoeto, Vale das Araucárias e Corredor das Águas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 23.865,25(Vinte e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:16 de dezembro de 2025

Reserva do Iguaçu, 16 de dezembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:FAD1D52B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR - ARP N.º 327/2024 – PREGÃO N.º 90068/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO

DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.786.607/0001-60, sediada na Rua Duque De Caxias, n.º 597, Centro, cidade de Mangueirinha/PR.
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços n.º 327/2024 – Pregão n.º 90068/2024.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA DAS INSTITUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS. QUANTITATIVOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS A SEGUIR."
VALOR TOTAL: R$ 39.702,33 (Trinta e nove mil, setecentos e dois reais e trinta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:De 18 de dezembro de 2025 a 18 de dezembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA:02 de dezembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 17 de dezembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:8D3C2539

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2025 ERRATA EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2025
Edital de abertura n. º 01/2025
O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n. 1.152 de 15 de dezembro de 2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **131/2025**, **TORNA PÚBLICA** a seguinte errata do edital de abertura;
ONDE SE LÊ:
8.2.3. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
8.2.3.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível no Anexo II - Cronograma, no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.
8.2.3.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.
LEIA-SE:
8.2.3. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
8.2.3.1 O **resultado preliminar** será divulgado em data provável disponível no Anexo II - Cronograma, no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.
8.2.3.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.
ONDE SE LÊ:

PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2025

ANEXO II – Cronograma	
ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	10/12/2025
Período de Inscrição	10/12/25 a 07/01/2026
Publicação da relação das inscrições homologadas.	09/01/2026 ás 18 horas.
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	12 e 13/01/2025 até as 17h30.
Publicação do Resultado preliminar da prova de títulos	15/01/2025 ás 18 horas.
Recebimento de recurso contra o resultado preliminar	16 e 19/01/2025 até as 17h30.
Publicação do resultado final.	21/01/2026
Homologação do resultado final	23/01/2026

LEIA-SE:
PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2025

ANEXO II – Cronograma	
ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	10/12/2025
Período de Inscrição	10/12/25 a 07/01/2026
Publicação da relação das inscrições homologadas.	09/01/2026 às 18 horas.
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	12 e 13/01/2026 até às 17h30.
Publicação do Resultado preliminar da prova de títulos	15/01/2026 às 18 horas.
Recebimento de recurso contra o resultado preliminar	16 e 19/01/2026 até às 17h30.
Publicação do resultado final.	21/01/2026
Homologação do resultado final	23/01/2026

Art.1º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 16 de dezembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS
Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:2D2551DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 6/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 6/2025

O Agente de Contratação, Sra. Luciana Antunes Pereira, torna público o resultado do julgamento realizado na reunião que aconteceu no dia 16 de dezembro de 2025, e a lista atualizada de credenciados no credenciamento nº 001/2025, decorrente do processo nº 6/2025, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO E ELETRECISTA PREDIAL L"**, conforme a seguir:

Lista de Micro empresas Individuais Classificadas no chamamento público nº 01/2025.

ITEM 006- SERVIÇOS DE ROÇADOR	
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**
16º	**ELI ANDRE DOS SANTOS MACEDO, CNPJ: 45.052.358/0001-04**

Reserva do Iguaçu, 16 de dezembro de 2025.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:00BEFF85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025 ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REPUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025 ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que será realizada Dispensa de Licitação para a contratação do objeto a seguir: " **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Rio Azul/PR, para o processo de escolha de membros suplentes do Conselho Tutelar, para a gestão 2024/2028"**, conforme "Solicitação da Secretaria de Assistência Social". Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 10 hr do dia 16/12/2025 até as 12 hr do dia 19/12/2025. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao.rioazul@gmail.com, das 8h00min às 17h00min.

Rio Azul, 15 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:11E25ACE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.275/2025

LEI Nº 1.275/2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo para o período 2026-2029.

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Azul para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 165, da Constituição Federal, e estabelece as diretrizes, prioridades e os programas do governo municipal com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital, nas despesas de duração continuada, e em outras delas decorrentes, conforme os anexos que a integram.

Art. 2º O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observadas as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal:
I - direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II - assegurar a população do Município à atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, buscando proporcionar a todos uma vida digna;
III - garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;
IV - integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Estadual e Federal;
V - garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental e educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio, superior e supletivo;
VI - proporcionar apoio ao produtor rural do Município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;
VII - criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
VIII - manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;
IX - garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos do Município através da realização das obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes e estender os mesmos as áreas de periferia urbana;
X - buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que "*a saúde é direito de todos*";
XI - intensificar o relacionamento com os Municípios vizinhos buscando a solução conjunta para os problemas comuns.

Art. 3º Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º As codificações dos programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de Diretrizes Orçamentárias, nas leis Orçamentárias Anuais e nos projetos que as modifiquem.

Art. 5º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novas programas serão propostas pelo Executivo Municipal através de projeto de Lei específico, e que conterá no mínimo:
I - no caso de inclusão de programa, um diagnóstico sobre a situação atual do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
II - no caso de alteração ou exclusão do programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações constantes no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio das Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO - e Lei Orçamentária Anual – LOA -, ou de seus créditos adicionais que são considerados como procedimentos de reavaliação automática do plano, apropriando-se aos respectivos programas, as modificações consequentes.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a, através de decreto, introduzir modificações no Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, ações e as metas programadas para o período, nos casos de:
I - incluir, excluir e alterar as ações integrantes dos programas visando à adequação das metas físicas e dos valores dos dispêndios financeiros a elas alocados para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias ou na proposta orçamentária anual de cada exercício, assim como com as decorrentes de créditos adicionais legalmente autorizados;
II - alterar o órgão ou unidade responsável pela execução dos programas e ações;
III - alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
IV - adequar as metas físicas das ações para compatibilizá-las com as ações no seu valor, produto ou unidade de medida;
V - proceder aos ajustes decorrentes de emendas aos projetos da Lei Orçamentária Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Na elaboração da proposta orçamentária de cada exercício e do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias é autorizado o Executivo Municipal proceder à agregação ou desmembramento de ações e alterações de seus códigos, títulos e produtos desde que não sejam modificadas as finalidades delas esperadas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 15 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:DF153F55

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.276/2025

LEI Nº 1.276/2025

Altera a Lei Municipal nº 1.245/2025, que dispõe sobre a concessão de prioridade no atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.245/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º Fica assegurada prioridade no atendimento às pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e às crianças de até 12 (doze) anos de idade diagnosticadas com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) nos serviços de saúde e demais atendimentos que envolvam filas ou agendamento, incluindo consultas médicas, exames, vacinação, terapias, procedimentos ambulatoriais e demais serviços públicos ou conveniados no âmbito do Município de Rio Azul – PR.*"

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.245/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 15 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:1C179CD3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.277/2025

LEI Nº 1.277/2025

Cria o Banco Municipal de Talentos 50+, destinado ao cadastramento de pessoas com mais de 50 anos de idade interessadas em oportunidades de emprego e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Azul, o Banco Municipal de Talentos 50+, com a finalidade de cadastrar e intermediar a inserção no mercado de trabalho de pessoas com 50 (cincoenta) anos de idade ou mais, que manifestem interesse em exercer atividade remunerada.

Art. 2º O Banco Municipal de Talentos 50+ terá como objetivos:
I – valorizar a experiência profissional e a capacidade produtiva da pessoa idosa;
II – combater o preconceito etário no ambiente de trabalho;
III – aproximar empregadores e profissionais, facilitando o acesso a vagas compatíveis com o perfil e a habilidade dos cadastrados.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá:
I – criar plataforma digital e atendimento presencial para cadastro e atualização dos currículos dos interessados;
II – oferecer orientação profissional e cursos de capacitação ou atualização, em parceria com entidades de ensino e qualificação;
III – divulgar periodicamente as oportunidades de emprego.

Art. 4º Para viabilizar a inserção dos idosos no mercado de trabalho, o Município poderá firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação com:
I – associações de lojistas e comércio varejista;
II – donos de restaurantes, bares e lanchonetes;
III – supermercados e estabelecimentos de grande circulação de serviços;
IV – empresas dos demais setores interessados em contratar profissionais com experiência.

Parágrafo único. As parcerias poderão incluir campanhas de conscientização, incentivo à contratação, divulgação das empresas participantes e oferta de treinamentos específicos.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo procedimentos para cadastramento, critérios de funcionamento e formas de incentivo às empresas parceiras.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 15 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A15BEBD0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.278/2025

LEI Nº 1.278/2025

Institui a campanha de conscientização e medidas de prevenção à adultização infantil e normas para a proteção de crianças e adolescentes no uso de meios digitais no Município de Rio Azul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºEsta Lei institui, no âmbito do Município de Rio Azul, Estado do Paraná, a Frente de Enfrentamento local contra a adultização, com o objetivo de:
I - Prevenir, combater e punir atos de sexualização precoce de crianças e adolescentes;
II - Reprimir a apologia, difusão ou incentivo à pornografia infantil;
III - Inibir práticas de adultização indevida de menores, especialmente em meios culturais, midiáticos e publicitários;
IV - Promover ações educativas de proteção à infância.

Art. 2ºPara efeitos desta Lei, consideram-se:
I - Sexualização infantil: qualquer prática, conteúdo, atividade ou manifestação que exponha crianças ou adolescentes a estímulos, imagens ou condutas de cunho sexual inadequadas a sua faixa etária.
II - Adultização: a indução de crianças ou adolescentes a comportarem-se, vestirem-se ou se exporem como adultos com conotação sexual.
III - Apologia à pornografia infantil: promoção, defesa ou incentivo, explícito ou implícito, de material pornográfico envolvendo menores de 18 anos.

Art. 3ºFica proibida, no território do Município de Rio Azul:

I -A veiculação, em eventos, peças teatrais, apresentações artísticas, publicidades ou atividades culturais, de conteúdos que caracterizem sexualização infantil ou adultização de menores;
II - A exposição de crianças e adolescentes em figurinos, coreografias, falas ou contextos que sugiram conotação sexual;
III - A promoção de concursos, desfiles ou apresentações que incentivem padrões estéticos ou comportamentais sexualizados para menores;
IV - A exibição ou distribuição de qualquer conteúdo com apologiaà pornografia infantil, seja em formato físico, digital ou audiovisual.
Parágrafo único. Ficam vedadas, no âmbito municipal, a participação em licitações de empresas que sejam identificadas na prática de atos que configurem adultização de menores.

Art. 4ºOs órgãos competentes poderão:
I - Notificar e autuar estabelecimentos, produtores e responsáveis poreventos;
II - Solicitar a suspensão imediata de apresentações ou conteúdos irregulares;
III - Encaminhar aoMinistério Público os casos que configurem crime previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 5ºO Município promoverá, de forma permanente:
l - Campanhas educativas anuais, especialmente nas escolas municipais e nos meios de comunicação públicos, sobre os riscos da adultização;
II - Instituição da Semana Municipal de Proteção da Infância, a ser realizada na primeira semana de agosto, com palestras, oficinas e atividades comunitárias;
III - Regulamentação, pelo Poder Executivo, da veiculação de publicidade em espaços públicos municipais, de modo a restringir anúncios e materiais com apelo sexual voltados ou acessíveis a crianças;
IV - Elaboração de orientações para eventos culturais e festivos organizados ou apoiados pelo Município, visando à adequação etária de conteúdos;
V- Capacitação de professores, servidores públicos e conselheiros tutelares para identificar sinais de adultização e encaminhar os casos à rede de proteção;
VI - Promoção de campanhas de uso consciente da internet por crianças e adolescentes, com incentivo ao uso de ferramentas de controle parental;
VII - Vedação à utilização de imagens de crianças em situações inadequadas ou sexualizadas por órgãos e agentes públicos;
VIII - Possibilidade de criação de banco de dados, para monitorar e acompanhar ocorrências relacionadas à adultização no município.

Art. 6ºFica o Poder Executivo autorizado a prever dotação orçamentária específica para a implementação das ações previstas nesta Lei, podendo ainda utilizar os recursos provenientes da arrecadação das multas aplicadas em decorrência de seu descumprimento.

Art. 7ºO Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 dias, contados da data de sua publicação, definindo os procedimentos operacionais de fiscalização e aplicação das penalidades.

Art. 8ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 15 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A161D46E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.279/2025

LEI Nº 1.279/2025

Reconhece e assegura, no âmbito do Município de Rio Azul/PR, os direitos das pessoas com fibromialgia e institui a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia.

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Rio Azul/PR, a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPFIBRO, de caráter pessoal, gratuito e opcional, destinada a identificar cidadãos diagnosticados com fibromialgia e facilitar o exercício de seus direitos.

Art. 2º As pessoas com fibromialgia terão atendimento preferencial e prioridade no acesso a serviços públicos municipais e em estabelecimentos privados situados no Município, equiparando-se, para todos os fins locais, às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 22.278/2024 e da Lei Estadual nº 20.830/2021, que alterou a Lei nº 14.165/2003, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II
DA CIPFIBRO E DOS PROCEDIMENTOS DE EMISSÃO

Art. 3º A CIPFIBRO será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, nas versões física e digital, com validade de 5 (cinco) anos, renovável por iguais períodos mediante revalidação cadastral.

§ 1º A emissão da CIPFIBRO é gratuita e poderá conter tecnologia de verificação (QR Code), foto do titular e identificação do responsável, no caso de menor de idade.

§ 2º O modelo da carteira será definido em regulamento e divulgado no sítio oficial da Prefeitura.

Art. 4º Para a emissão da CIPFIBRO, o requerente deverá apresentar:
I – laudo médico com CID M79.7 (fibromialgia), emitido por médico com CRM, contendo data, assinatura e carimbo;
II – documento oficial com foto e CPF;
III – comprovante de residência no Município de Rio Azul/PR;
IV – consentimento para tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

§ 1º Poderão ser aceitos laudos emitidos por reumatologista, neurologista, clínico geral ou médico da rede municipal, conforme protocolos da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar avaliação complementar por equipe multiprofissional e interdisciplinar, quando necessário, observando o disposto na legislação estadual e federal pertinente.

Art. 5º O prazo máximo para emissão da CIPFIBRO será de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do protocolo do requerimento completo.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS ASSEGURADOS

Art. 6º São assegurados à pessoa com fibromialgia, no Município de Rio Azul/PR:
I – atendimento preferencial em filas, guichês e demais formas de atendimento ao público, em repartições públicas municipais e em estabelecimentos privados localizados no Município;
II – prioridade no agendamento e na marcação de consultas, exames e procedimentos na rede municipal de saúde;
III – assentos preferenciais em locais de espera e transporte público municipal, quando existente;

IV – acesso às vagas de estacionamento preferenciais no âmbito municipal, quando regulamentado, observadas as normas do CONTRAN e do órgão executivo de trânsito competente;
V – atendimento domiciliar para vacinação e outras ações de saúde pública, quando indicado clinicamente e previsto em protocolos municipais.

Parágrafo único. A CIPFIBRO poderá ser utilizada como meio de comprovação da condição de fibromialgia para fruição das prioridades previstas nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DA SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Art. 7º Os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão incluir o símbolo de conscientização da fibromialgia (laço na cor roxa) nas placas de atendimento preferencial, sem prejuízo dos demais símbolos legalmente previstos, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Poder Executivo promoverá campanhas de conscientização sobre a fibromialgia e capacitação dos servidores públicos municipais para o adequado atendimento às pessoas com fibromialgia.

Art. 9º O tratamento dos dados pessoais coletados para emissão e gestão da CIPFIBRO observará a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis, devendo ser assegurada a confidencialidade e a segurança das informações.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 15 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D1B90F92

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **MARLI TEREZINHA PATCZYK**, matrícula n° 772-1, ocupante do cargo de Educadora Social, 06 (seis) meses de licença especial, a partir de 02 de janeiro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:542A153E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar a servidora **MARCIA INES DE OLIVEIRA**, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2025 a 2028.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:84A4EBFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.249/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).”

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 8.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 18.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL	
Funcional Programática: 18.001.0004.0122.0003.2018	**Atividade:** UMA VIDA ATIVA NO CAMPO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 8.000,00		

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de dezembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:720B7EBE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.250/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 11.003	DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
Funcional Programática: 11.003.0015.0451.0002.2009	**Atividade:** MEU BAIRRO MAIS BONITO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00610 - Operações de Crédito Internas	R$ 430.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 430.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2119990101 - Outras operações de crédito - mercado interno - principal da fonte 610 - Operações de Crédito Internas nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de dezembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4A47622F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.2512025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 07.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
Funcional Programática: 14.001.0008.0244.0007.2043	**Atividade:** RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 16.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 18.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL	
Funcional Programática: 18.001.0004.0122.0003.2018	**Atividade:** UMA VIDA ATIVA NO CAMPO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 18.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL	
Funcional Programática: 18.001.0004.0122.0003.2018	**Atividade:** UMA VIDA ATIVA NO CAMPO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 16.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de dezembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4516AD3B

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 057/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa para **"execução da fase prática e aplicada do Programa Nascer Bem – Parentalidade Positiva e Fortalecimento de Vínculos, no âmbito da Proteção Social Básica (PSB) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Rio Branco do Sul (SMASH), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência da Contratação Direta e seus anexos."**, visando integrar tecnologias digitais ao processo pedagógico**,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Tabela do Objeto:

Item	Descrição detalhada do objeto	Quantidade / Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Oficinas práticas supervisionadas com famílias – 10 oficinas integradas à formação das servidoras, realizadas sob acompanhamento técnico especializado. Inclui planejamento pedagógico, elaboração de materiais de apoio, condução supervisionada das oficinas e entrega de relatórios individuais e relatório final consolidado.	10	1.480,00	14.800,00
2	Rodas de conversa formativas com famílias – 4 rodas realizadas entre as oficinas, voltadas à escuta qualificada e aplicação dos conteúdos da formação. Envolvem preparação de materiais, mediação conjunta com servidoras e relatório final de cada atividade.	4	780,00	3.600,00
3	Materiais didáticos da formação – Elaboração dos conteúdos pedagógicos e instrumentos de apoio utilizados na	1	3.600,00	3.600,00

	formação e nas oficinas e capacitação, alinhados à metodologia de parentalidade positiva. Inclui sugestões para o Manual da Gestante e a Caderneta da Primeira Infância, com linguagem acessível.			
4	Pesquisa avaliativa da formação – Planejamento, aplicação e análise de pesquisa em três etapas, voltada à avaliação da aprendizagem das servidoras e da efetividade do processo formativo. Inclui relatório técnico consolidado com resultados e recomendações.	1	7.900,00	7.900,00
	Valor total estimado da contratação			R$ 29.420,00

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **22/12/2025.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, n.º 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br, ou ellisdonato.rbs@gmail.comaté a data limite dia **22/12/2025**às **23h:59min**. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.netou através do e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br, ou ellisdonato.rbs@gmail.combem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

ARION LUCAS DE SOUZA CRISTO
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B50D3C4A

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa para **"Prestação de serviço para manutenção de porta de vidro pivotante."**, visando integrar tecnologias digitais ao processo pedagógico**,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Tabela do Objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Reposição Vidro Incolor 5mm	3	R$ 230,00	R$ 690,00
2	Fecho Alavanca Maxiar Suprema	2	R$ 75,00	R$ 150,00
3	Mola de Piso Porta Pivotante Dorma Nova	1	R$ 1.860,00	R$ 1.860,00
4	Puxador Porta Blindex	1	R$ 190,00	R$ 190,00
5	Mão de Obra	1	R$ 500,00	R$ 500,00
Total da Contratação				R$ 3.390,00

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **22/12/2025**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, n.º 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br, ou ellisdonato.rbs@gmail.comaté a data limite dia **22/12/2025**às **23h:59min**. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.netou através do e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br, ou ellisdonato.rbs@gmail.combem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

ARION LUCAS DE SOUZA CRISTO
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:55088C3D

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 067/2025.

Extrato de Contrato: n.º 410/2025. **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 067/2025. **Objeto**: Contratação de Arquiteta de Notória Especialização para Elaboração de Projetos Complementares de Restauro do Casarão Furquim e Ruínas. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso III, alínea "a", **Contratado:** ANA LUISA FURQUIM - ARQUITETURA E RESTAURO LTDA. **Valor Unitário**: R$ 52.537,18. **Valor Total:** R$ 262.685,88. **Prazo de Execução:** 12/12/2025 até 10/07/2026. **Vigência:** 10/11/2026 **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Cultura. **Fiscal da Contratação**: Letícia Maria Trein. **Data da ratificação:** 08/12/2025.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:240C7CBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 182/2025

Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município, para o exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.327, de 27 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada em 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), a Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2026.

Art. 2º A porcentagem aplicada a que se refere o art. 1º corresponde ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA anual (dezembro de 2024 a novembro de 2025).

Art. 3º A UFM para o exercício de 2026 será no valor de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FC88ECFF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 158/2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 17 (dezessete) de dezembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 117, de 13/11/2025 e Edital nº 158, de 9/12/2025. O classificado em 2º lugar requereu que seu nome seja deslocado para final de lista.	1º e 2º
0011961	Antonio Luiz Crisostomo Przebeovicz	3º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B983B5B7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 159/2025

RECONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 109, de 23 de setembro de 2025

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 109, de 2025, REconvoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 17 (dezessete) de dezembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

MÉDICO VETERINÁRIO

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 134, de 7/11/2025, Edital nº 141, de 18/11/2025 e Edital nº 146, de 28/11/2025. Os candidatos classificados em 1º e 2º requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista. O candidato classificado em 3º lugar assumiu a respectiva vaga temporária.	1º à 3º
22713	Djeniffer Beckert (reconvocação)	2º

O não comparecimento do acima REconvocado no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12.6 do Edital nº 109, de 2025, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:028DE4F7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3486/2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2026 – 2029 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL
Seção I
Dos Objetivos e Conceitos

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual - PPA do Município de Rio Negro para os exercícios de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no §1º, do art. 165, da Constituição Federal.

Art. 2º O Plano Plurianual 2026–2029 é o instrumento de planejamento governamental, no âmbito da Administração Pública municipal, que orienta a implementação de políticas públicas e se pauta pelo conjunto de premissas:
I - Gestão por resultados;
II - Realismo Fiscal;
III - Cidadania Ativa e Colaborativa;
IV - Visão Estratégica de Futuro;
V - Governança Ética e Transparente;
VI - Conhecimento e Inovação;
VII - Integração Estratégica Multissetorial;
VIII - Excelência na Gestão Institucional.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
I – programa – conjunto de políticas públicas financiadas por ações orçamentárias;
II – objetivo – declaração de resultado a ser alcançado que expressa, em seu conteúdo, o que deve ser feito para a transformação de determinada realidade;
III – indicador – instrumento gerencial que permite a mensuração de desempenho de programa em relação à meta declarada;
IV – meta – declaração de resultado a ser alcançado, de natureza quantitativa ou qualitativa, que contribui para o alcance do objetivo;
V – programa finalístico – programas que oferecem solução aos problemas da sociedade e retratam no PPA a agenda do governo organizada por meio de políticas públicas definidas, também denominadas Iniciativas dos Programas Temáticos, que orientam a ação governamental para a entrega de bens e serviços;
VI – programa de gestão, manutenção e serviços ao município – programas que reúnem um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Seção II
Das Diretrizes Para a Elaboração dos Programas de Governo

Art.4º O PPA tem como diretrizes para a elaboração dos programas governamentais:
I – a integração com o planejamento estratégico;
II – a valorização do cidadão-usuário como motivo de qualquer ação governamental;
III – a participação da sociedade na escolha de prioridades, acompanhamento e avaliação dos resultados;
IV – o equilíbrio nas contas públicas;
V – a excelência na gestão.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º O PPA reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de programas finalísticos e de gestão.
§1º Integram o PPA 2026-2029:

I – Anexo I – PPA Analítico;
II – Anexo II – PPA Sintético;
III – Anexo III – Detalhamento Órgão/Unidade Físico/Financeiro;
IV – Anexo IV – Receitas do PPA por Ano;
V – Anexo V – Receita Global;
VI – Anexo VI – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Consolidado;
VII – Anexo VII – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Executivo;
VIII – Anexo VIII – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Legislativo;
IX – Anexo IX – Demonstrativo da Despesa com Saúde;
X – Anexo X – Demonstrativo da Despesa com Educação;
XI – Anexo XI – Demonstrativo Receita Corrente Líquida PPA;
XII – Anexo XII – Demonstrativo da evolução da receita (PPA).
§2º Para fins de apresentação da classificação da despesa no PPA considerar-se-á toda a estrutura programática, contendo órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa e ações.
Parágrafo único. Os programas de gestão não possuirão indicadores de desempenho associados.

Art. 6º Os programas possuirão códigos de quatro dígitos cuja estrutura será definida em Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º Para cada programa finalístico será associado:

I – um objetivo ou mais;
II – um ou mais indicadores de desempenho vinculados aos objetivos do programa;
III – valores previstos para as ações e para o programa por exercício financeiro;
IV – fonte de recursos vinculada às ações orçamentárias.
Parágrafo único. Os indicadores de desempenho conterão:
I – a sua identificação vinculada aos objetivos do programa;
II – a fórmula de cálculo;
III – a mensuração do último período pesquisado;
IV – as metas de desempenho previstas para cada exercício financeiro.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS

Art. 8º As codificações dos programas serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 9º O Valores previstos no PPA serão automaticamente atualizados pelas leis orçamentárias anuais, bem como as leis que os alterarem.

Art. 10. O PPA somente poderá ser alterado por lei específica para esta finalidade.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto:
I – alterar o órgão responsável por programas e ações;
II – alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
III – incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras;
IV – incluir, excluir ou alterar as iniciativas gerenciais, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras;
V – adequar a meta física e financeira de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

CAPÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Art. 12. As políticas públicas representadas pelos Programas de Governo serão acompanhadas e revistas, conforme a periodicidade dos indicadores de desempenho, pelos órgãos a que se vinculem.
§1º A consolidação entre o planejamento e a execução, bem como a transparência das políticas públicas do Município e seu desempenho, serão realizadas pelo órgão central de planejamento do Município.
§2º A fiscalização sobre a elaboração, avaliação, correção e transparência das políticas públicas é de competência da Unidade Central de Controle Interno do Município.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

OBS: Os anexos pertinentes a presente Lei estão disponíveis nos sites www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B6B3C41E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3487/2025

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para a elaboração dos Orçamentos do Município, para o exercício de 2026, respeitados os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I - Diretrizes Gerais;
II - Prioridades e Metas da Administração Municipal;
III - Orçamento Municipal;
IV - Orçamento do Legislativo, Fundos e Autarquias;
V - Alterações na Legislação Municipal;
VI - Alterações na Política de Pessoal;
VII –Disposições sobre as Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento;
VIII - Disposições Finais.
§1º Integram esta lei os seguintes anexos:
I – Anexo das Metas e Prioridades (Consolidado) da Administração Municipal e do Regime Próprio de Previdência Social;
II – Anexo de Metas Fiscais: metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes:
a) Metas Anuais (Consolidado);
b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (Consolidado);
c) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (Consolidado);
d) Evolução do Patrimônio Líquido (Consolidado);
e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (Consolidado);
f) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
g) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
h) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
i) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais;
1. Montante da Dívida (Consolidado);
2. Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal (Consolidado);
3. Principais Fontes de Receita (Consolidado);
4. Principais Despesas (Consolidado);
5. Total das Receitas (Consolidado);
6. Total das Despesas (Consolidado).
III – Anexo de Riscos Fiscais e Providências;
IV – Anexo de Projetos em Andamento (Consolidado), em atendimento ao art. 45, Parágrafo Único, da Lei Complementar

Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, considerando o executado até o primeiro quadrimestre do Patrimônio Público;
V – Anexo de Obras e Conservação do Patrimônio Público.
§2º Os programas que integram esta lei são compatíveis com o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º A Proposta Orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, sempre tendo em conta o equilíbrio entre receita e despesa.

Art. 3º A receita será prevista em 100% (cem por cento) do seu ingresso, ou seja, pelo valor bruto da qual serão efetuadas as deduções, ficando assim, uma Receita Total Líquida a ser arrecadado para fixação de despesas orçamentárias de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria Conjunta SOF/STN e os efeitos das modificações na Legislação Tributária, constantes no Capítulo V da presente Lei.

Art. 4º A manutenção das atividades bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 5º Os projetos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos, especialmente àqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 6º Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º Quando a Secretaria Municipal da Fazenda - SMF, verificar que a execução orçamentária esteja afetando as metas de resultado primário previstas, será estabelecido pela mesma por ato próprio, o montante para a limitação de empenhos, movimentação financeira e contingenciamento até alcançar o equilíbrio, através de corte linear, respeitado os limites mínimos de gastos em Educação e Saúde.
§1º Essa limitação será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas correntes e despesas de capital de cada Poder e Órgãos pertencentes ao Orçamento Geral do Município.
§2º Na hipótese da ocorrência do disposto neste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá, para tornar indisponível o empenho e a movimentação financeira de sua responsabilidade.
§3º Na hipótese de o Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros a serem repassados, segundo a realização efetiva das receitas.

Art. 8º As alterações na política de pessoal e respectivas despesas obedecerão às normas constantes no Capítulo VI da presente Lei.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a Firmar Acordo Judicial concedendo remissão através de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal promovido pelo Poder Judiciário em Processos Judiciais de Execução Fiscal.
§1º A remissão de que trata este artigo não será considerada renúncia de receita.
§2º O Poder Executivo enviará Projeto de Lei que regerá sobre a matéria.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar os precatórios previstos no art. 100 da Constituição Federal, conforme acordo entre as partes, legislação Federal, Estadual ou Municipal, em vigência quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 11. Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas delineadas nos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 12. As metas, ações e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, deverão estar obrigatoriamente contidas e em compatibilidade com o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, especialmente no tocante aos projetos/atividades/operações especiais novos.
Parágrafo único. As metas, ações e valores constantes do Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal da presente Lei, ficam automaticamente compatibilizados nos quadros do Plano Plurianual 2026 a 2029.

Art. 13. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2026, estarão desdobradas e inseridas nas três linhas de ações e respectivos programas, a seguir discriminados:

I - Campo Social: A melhoria das condições de vida da população, nos seus aspectos: alimentação, saúde, habitação, educação e oportunidades econômicas de trabalho produtivo. O oferecimento de serviços médicos e hospitalares, e o fornecimento de medicamentos à população de baixa renda. Erradicar o analfabetismo, a ampliação das oportunidades educacionais e a melhoria do ensino. A assistência ao trabalhador de forma a assegurar condições de trabalho dentro de elevados padrões de segurança e higiene. O incentivo ao desenvolvimento cultural e ao lazer, adequando inclusive espaços públicos de lazer para crianças portadoras de necessidades especiais, inseridas nos seguintes programas:
1 - Educação de Qualidade;
2 - Cultura Viva;
3 - Saúde em Foco: Promoção, Prevenção, Tratamento e Reabilitação;
4 - Redução de Filas;
5 - Proteção à Criança e ao Adolescente;
6 - Assistência Social Para Quem Precisa;
7 - Casa Legal;
8 - Horizontes de Equidade: Fortalecendo Direitos;
9 - Esporte e Lazer.
II - Campo Econômico: O incentivo à agropecuária em conexão com políticas de abastecimento e comercialização. O apoio e a assistência ao pequeno e médio agricultor, ao cooperativismo e associativismo mediante adoção de medidas voltadas a garantir o abastecimento de insumos básicos à agropecuária e a agricultura. Assistência técnica, fomento e defesa da agricultura, da pecuária e da indústria e comércio. A criação de oportunidades visando à formação, desenvolvimento e aprimoramento do comércio, indústria, serviço e do turismo do município. O apoio e a assistência ao turismo no município, inseridas nos seguintes programas:
1 – Turismo em Foco;
2 - Diversificação da Agricultura e Preservação Ambiental;
3 - Infraestrutura, Urbanismo e Habitação;
4 - Desenvolvimento Industrial e Comercial.
III - Campo Institucional: A preservação do meio-ambiente mediante o combate às formas de poluição e destruição ecológica, a manutenção de áreas verdes, condições sanitárias e habitacionais. A manutenção da ordem e da segurança pública, pela prevenção, repressão e apuração de infrações, em articulação com o Governo Estadual. O planejamento da ação do Poder Executivo exprimindo-a em programas e projetos com mecanismos orçamentários, de controle de resultado, consideração de custos e oportunidades econômicas, inseridas nos seguintes programas:
1 - Reserva de Contingência e Orçamentária;
2 - Ação Legislativa;
3 - Apoio Administrativo;
4 - Obrigações Especiais.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 14 Para efeito da Lei Orçamentária, entende-se por:

a) Função: Nível Máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Setor Público (Nível Nacional da Funcional Programática);
b) Subfunção: Nível de agregação de um subconjunto de ações do Setor Público (Nível Nacional da Funcional Programática);

c) Programa: Instrumento de organização da ação governamental, que visa proporcionar maior racionalidade e eficiência na Administração Pública, ampliar a transparência na aplicação dos recursos e produzir uma melhor visão dos resultados e benefícios gerados para a sociedade. Toda a ação do governo e estruturada em programas definidos no Plano Plurianual. Os programas representam o elo de ligação entre o Plano e o Orçamento. A partir dos programas são identificadas ações sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais;
d) Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;
e) Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, e concorrem para a manutenção da ação governamental;
f) Operação Especial: Conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função e os encargos especiais;
g) Modalidade de Aplicação: Especificação da forma como os recursos orçamentários serão aplicados pelas unidades orçamentárias na execução das ações;
h) Órgão Orçamentário: Constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido.
i) Unidade Orçamentária: Constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna expressamente, dotações com vistas a sua manutenção e a realização de um determinado programa de trabalho.
§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º Cada projeto, atividade ou operação especial, será detalhado por grupo de natureza de despesa, grupo de fonte e modalidade de aplicação.
§3º Cada projeto, atividade ou operação especial, estará vinculado a uma função e a uma subfunção.

Art. 15. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundos, discriminarão o programa de trabalho por unidade orçamentária, especificando os grupos de natureza de despesas de cada categoria econômica, a modalidade de aplicação e o grupo de fonte de recursos.
Parágrafo único. Os grupos de natureza de despesa a que se refere este artigo constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao seu objeto de gasto, conforme especificação a seguir:

DESPESAS CORRENTES
Grupo 1 - Pessoal e Encargos Sociais Grupo
Grupo 2 - Juros e Encargos da Dívida Grupo
Grupo 3 - Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL
Grupo 4 - Investimentos
Grupo 5 - Inversões Financeiras
Grupo 6 - Amortização da Dívida

Art. 16. O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da Administração Direta, Indireta, Fundos e Autarquias, instituídos e mantidos pelo Município, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração à anuidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 17. A proposta orçamentária do Poder Legislativo, Fundos e Autarquias, deverá ser elaborada pelos mesmos e encaminhada ao Poder Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município até 30 (trinta) dias antes do seu encaminhamento ao Poder Legislativo.
Parágrafo único. No caso de não apresentarem suas propostas orçamentárias até o prazo estabelecido neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a lançar os valores, utilizando como base a Lei Orçamentária Anual do exercício anterior.

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Poder Legislativo.

Art. 19. As despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão exceder o limite estabelecido no art. 19, inciso III e no art. 20, inciso III da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§1º Se a despesa com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, são vedadas as medidas previstas no art. 22, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§2º Somente quando a despesa com pessoal ultrapassar os limites definidos no art. 20 serão adotas as medidas previstas no art. 23, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 20. As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) fixado no art. 212 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto no capítulo V, do artigo 26, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 21. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas dos Órgãos, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida, sentenças judiciais, precatórios, contrapartida de convênios, programas financeiros aprovados por Lei Municipal, manutenção e desenvolvimento do ensino, serviço de saúde, sistema de seguridade funcional, reserva de contingência, PASEP e orçamento do Poder Legislativo.

Art. 22. Na proposta orçamentária será previsto valor de transferência voluntária para Entidades Privadas legalmente constituídas, sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública pelo município.
§1º As entidades executoras que receberão transferência voluntária dependerão de autorização legislativa própria.
§2º As transferências voluntárias seguirão os ditames da legislação Federal, Estadual, Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 23. Na elaboração da proposta orçamentária será previsto:
I - valor total para a reserva de contingência, compreendendo o somatório da Prefeitura Municipal e do Iprerine, de no mínimo 1% (um por cento) da Receita Total Líquida do Município, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
II - as unidades da Administração Indireta deverão programar em seus orçamentos, recursos para pagamento de Pasep com recursos próprios, no mínimo no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da sua receita própria, ou seja, da sua receita diretamente arrecadada;
III - as unidades da Administração Indireta que tenham precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor deverão programar em seus orçamentos o valor dos mesmos com recursos próprios e com a devida atualização monetária dos precatórios, determinada no §12 do art. 100 da Constituição Federal, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho;
IV - os recursos provenientes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com outras esferas de governo deverão ser registrados como receita orçamentária e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias de cada órgão/unidade celebrante do contrato;
V - as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida, serão fixados com base nas operações contratadas ou com

autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 24. A fixação da despesa quando da elaboração dos orçamentos, será pela Receita Total Líquida, sendo observadas as prioridades e metas determinadas no art. 11. desta Lei, bem como a manutenção dos serviços já implantados e não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídas ações com as mesmas finalidades em mais de um órgão;
III - incluídas despesas a título de investimento em regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos, na forma do §3º do art. 167 da Constituição Federal e do §2º do art. 135 da Constituição Estadual;
IV - classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo, bem como classificadas como projetos, ações de duração continuada;
V - incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais;
VI - fixadas despesas com valores simbólicos;
VII - incluídas despesas decorrentes de "transferências de recursos financeiros de entidades pertencentes à Administração Pública Municipal", ou seja, de transferências dentro da mesma esfera de governo (vedada duplicidade de receita).
§1º As receitas previstas e consequentemente as despesas fixadas com o respectivo valor, serão reestimadas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026.
§2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação Federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.
§3º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, a criação de novas fontes de qualquer grupo de fontes de recursos, inclusive as decorrentes de alterações de legislação ou de operações de crédito efetivadas após o encaminhamento do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.
§4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à atualização dos valores constantes do Orçamento Geral do Município de 2026, antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, pelo respectivo índice de dezembro de 2025.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Decreto, de uma unidade orçamentária para outra e também, de uma natureza da despesa para outra, no mesmo órgão ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa autorizada para o Município de Rio Negro, incluindo as entidades da Administração Direta e Indireta.
§1º Os Créditos Adicionais de que trata este artigo, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra dentro da estrutura orçamentária.
§2º Entende-se por categoria de programação até o elemento de despesa.

Art. 26. Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado por Decreto a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
§1º Entende-se por categoria de programação até o elemento de despesa.
§2º As alterações de que tratam este artigo, serão computados para efeito do limite fixado no art. 25 desta lei.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto à suplementação de fonte para fonte, iguais ou diferentes, de um órgão para outro órgão, das despesas definidas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações posteriores.
Parágrafo único. As suplementações de que tratam este artigo serão computados para efeito do limite fixado no art. 25 desta lei.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto á compensação, conversão ou criação de qualquer fonte de recursos dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem alterar o valor global autorizado, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.
Parágrafo único. As alterações de que tratam este artigo serão computados para efeito do limite fixado no art. 25 desta lei.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto à suplementação pelo excesso de arrecadação, quando o saldo efetivo das diferenças for apurado mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada for devidamente comprovada e também, quando a tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondam à aplicação das respectivas receitas próprias, transferidas, vinculadas, convênios e programas, for positiva.
§1º A compatibilização dos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias com a Lei Orçamentária Anual poderá ser efetuada no mesmo Decreto que ocorreu a suplementação.
§2º As alterações de que tratam este artigo não serão computados para efeito do limite fixado no art. 25 desta lei.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto à suplementação pelo Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
§1º A compatibilização dos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias com a Lei Orçamentária Anual poderá ser efetuada no mesmo Decreto que ocorreu a suplementação.
§2º As alterações de que tratam este artigo não serão computados para efeito do limite fixado no art. 25 desta lei.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto à suplementação decorrente de contratação de operações de crédito.
§1º Os créditos suplementares autorizados neste artigo terão como fonte de recursos o produto de operações de crédito internas ou externas.
§2º As alterações de que tratam este artigo não serão computados para efeito do limite fixado no art. 25 desta lei.

Art. 32. O valor das operações de crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento, conforme determina o §2º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo único. As programações custeadas com recursos de operações de crédito não formalizadas serão identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

Art. 33. Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2025 poderão ser reabertos mediante Decreto do Poder Executivo nos limites de seus saldos, conforme dispõe o art. 167, §2º, da Constituição Federal, obedecendo à codificação constante dos anexos da Lei Orçamentária Anual para 2026.
Parágrafo único. A compatibilização dos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias com a Lei Orçamentária Anual poderá ser efetuada no mesmo Decreto que ocorreu a reabertura dos créditos.

Art. 34. Quando ocorrer Decreto de revisão ou adequação do orçamento do Município, no decorrer do exercício de 2026, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as devidas alterações dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual por Decreto, para adequar os mesmos e efetuar as suas compatibilizações.
Parágrafo único. A alteração prevista neste artigo pode ser realizada no mesmo Decreto da abertura do crédito.

Art. 35. No decorrer da execução orçamentária para o exercício de 2026, o Município de Rio Negro fica autorizado a contratar operações de crédito, inclusive as por antecipação da receita, conforme art. 7º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos limites e termos fixados pela legislação pertinente.

Parágrafo único. O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício, não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento, conforme determina o §2º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 36. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta da Reserva de Contingência para suplementar as dotações autorizadas na Lei Orçamentária Anual a partir de 01/10/2026 e a qualquer tempo para as situações previstas no art. 5º da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no art. 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências da presente Lei.

Art. 37. Fica o Poder Executivo autorizado a enviar a proposta do Orçamento Anual do Município simplificado, conforme previsto no art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001 e da Constituição Estadual, até o nível de elemento de despesa.
§1º A Secretaria Municipal da Fazenda - SMF efetuará o desdobramento dos elementos de despesa após aprovação da proposta orçamentária, com base nos manuais emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e do Plano de Contas determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§2º Durante a execução orçamentária a Secretaria Municipal da Fazenda - SMF poderá realizar os desdobramentos conforme as atualizações publicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§3º As entidades da Administração Direta, Indireta, Fundos e Autarquias farão solicitação a Secretaria Municipal da Fazenda - SMF dos desdobramentos que for necessário para sua utilização.

Art. 38. As despesas com as ações e serviços públicos de saúde, observarão o limite mínimo de 15% (quinze por cento) fixado na Emenda Constitucional nº 29, de setembro de 2000.

Art. 39. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, seção funcional, acordo, ajuste ou congênere, conforme prevê a legislação, o Poder Executivo poderá assumir o custeio de competências de outros entes da Federação.

Art. 40. No caso de revisão ou adequação da Estrutura Administrativa do Município no decorrer do exercício de 2026, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações por Decreto na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual para efetuar as suas compatibilizações.

Art. 41. Fica o Poder Executivo autorizado a enviar ao Poder Legislativo, anexo aos Projetos de Lei, o resumo das ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, quando ocorrer alterações na Lei Orçamentária Anual em execução.
Parágrafo único. Os demais anexos previstos para as citadas Leis serão compatibilizados automaticamente e publicados no site oficial do Município.

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 ao Poder Legislativo.

Art. 43. A Secretaria Municipal da Fazenda - SMF estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso do Município, agrupando-se por fontes vinculadas e não vinculadas, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 44. O Poder Executivo poderá utilizar os recursos do Superávit Financeiro, de fontes não vinculadas, apurados nos balanços da Administração Indireta do Poder Executivo e também dos Fundos, para atender programas prioritários de governo.

Art. 45. Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na proposta orçamentária de 2026.

Art. 46. Após aprovada a proposta orçamentária e no decorrer do exercício de 2026, fica o Poder Executivo autorizado a alterar na Lei Orçamentária Anual a natureza da receita e despesa, fonte de recursos, função, subfunção e o código das ações para manter compatibilidade com as alterações efetuadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no sistema SIM-AM.
§1º A adequação orçamentária de que trata este artigo não incidirá em alteração de valores, remanejamento orçamentário, tampouco, abertura de Créditos Adicionais.
§2º Esta adequação será replicada na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, mantendo compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual.

Art. 47. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas em conformidade com o disposto no Art. 134 da Constituição Estadual, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§1º Não poderão ser cancelados recursos correspondentes a pessoal e encargos sociais, serviços da dívida, precatórios, obrigações tributárias e contributivas, fontes vinculadas, contrapartidas de programas/convênios e manutenção mínima dos órgãos e unidades da Administração Pública, para se constituírem em recursos de emendas a despesa.
§2º Cada emenda a despesa deverá apresentar a indicação da nova fonte de recursos criada ou a indicação da consequente programação cancelada, com os devidos cálculos.
§3º Na execução orçamentária e financeira do Município deve ser obrigatoriamente observada a programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal, no montante de 2% da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, para dar atendimento ao disposto no artigo 126-A, da Lei Orgânica do Município de Rio Negro - PR.

Art. 48. As despesas destinadas ao pagamento de sentenças judiciais correrão as contas de dotações consignadas com esta finalidade, em operações especiais, especificas nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos e na Procuradoria Geral do Município quando for do Poder Executivo.
Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, até o dia 20 de julho de 2025, a relação dos débitos constantes de precatórios ou sentenças judiciais, recebidos até 1º de julho de 2025, para serem incluídos no orçamento de 2026, especificando:

I - número da ação originaria;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V - data do recebimento do precatório no Município;
VI - valor do precatório com atualização até a data do pagamento, conforme legislação pertinente (valor total ou valor da parcela a ser incluída no orçamento);
VII - cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO, FUNDOS E AUTARQUIAS

Art. 49. Será elaborado pelos Fundos Municipais e Autarquias um plano de aplicação, cujo conteúdo discriminará o seguinte:
I - fonte de recursos financeiros, determinados na Lei de criação e classificadas nas categorias econômicas das receitas correntes e receitas de capital;
II - aplicações, definindo:
a) as ações que serão desenvolvidas;
b) os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações por fonte, classificadas nas categorias econômicas das despesas correntes e despesas de capital.
Parágrafo único. Os planos de aplicações dos Fundos Municipais e Autarquias serão partes integrantes do Orçamento Anual do Município.

Art. 50. O orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - Iprerine observará na sua elaboração a Lei Federal nº 4.320, de 1964, as regras estipuladas no art. 11º desta Lei e as normas editadas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 50-A. A reserva de contingência destina-se exclusivamente à cobertura de passivos contingentes, aos riscos fiscais identificados no Anexo de Riscos Fiscais e aos eventos imprevisíveis, vedada sua utilização para despesas correntes ordinárias ou para expansão de programas governamentais.

Art. 50-B. Qualquer ato que implique aumento de despesa obrigatória dependerá, como condição de validade, de:
I – estimativa prévia de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – declaração de adequação e compatibilidade orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual, conforme o art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 50-C. O Poder Executivo apresentará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sanção da Lei Orçamentária Anual, relatório metodológico complementar ao Anexo de Riscos Fiscais, contendo, no mínimo:
I – os parâmetros e premissas utilizados para quantificação dos riscos fiscais;
II – a estimativa de impacto financeiro de cada risco identificado;
III – os cenários possíveis e respectivas probabilidades de ocorrência;
IV – as medidas de mitigação previstas para cada risco.

Art. 51. O Poder Legislativo e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - Iprerine, que recebem transferência à conta da Lei Orçamentária Anual, terão orçamentos próprios elaborados na forma da legislação em vigor.
Parágrafo único. Os orçamentos próprios poderão ser suplementados até 30% (trinta por cento) por Decreto do Poder Executivo, na forma do art. 25 da presente Lei.

CAPÍTULO V
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Art. 52. Não serão considerados na estimativa das receitas líquidas da Lei Orçamentária Anual os descontos para pagamento à vista dos impostos e tributos municipais, ficando a fixação destes percentuais de descontos regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 53. As receitas e as despesas da Lei Orçamentária Anual serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação medido pelo Índice de Preços do Consumidor Amplo - IPCA ou outro que venha substituir, apurado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como base o mês de julho de 2025, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal.
§1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas ainda, as modificações da legislação tributária até 30/06/2025, incumbindo a Secretaria Municipal da Fazenda com o seguinte:
I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a revisão da Planta Genérica de Valores pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA;
III - a expansão do número de contribuintes;
IV - a atualização do cadastro imobiliário;
V - a revisão de alíquotas dos tributos de competência do Município.
§2º Na estimativa das despesas deverão ser consideradas as atualizações da estrutura administrativa municipal.

Art. 54. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026 serão considerados os efeitos das alterações na legislação em especial:
I - as modificações na legislação tributária, decorrentes de alterações no Sistema Tributário Nacional;
II - a concessão e redução de isenções fiscais;
III - o aperfeiçoamento da cobrança da dívida ativa do Município.
§1º Para fins deste artigo dever-se-á observar o disposto no Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§2º Do cálculo da Receita Corrente Líquida serão excluídos os valores referentes ao diferimento ou a benefícios fiscais, concedidos a contribuinte de impostos municipais, Art. 14, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 55. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - reestruturar o Quadro Geral de Cargos;
II - promover o reenquadramento;
III - efetuar na Data-Base reposição salarial, com base no índice oficial de correção da inflação adotado pelo município, Índice de Preços do Consumidor Amplo - IPCA calculada a partir da última reposição efetuada;
IV - efetuar alterações salariais;
V - conceder aumento real de salário;
VI - conceder ou ampliar vantagens aos Servidores Públicos Municipais;
VII - antecipar a Data-Base;
VIII - conceder e atualizar o valor do auxilio alimentação.

Art. 56. No decorrer do exercício poderá ser realizado Concurso Público para preenchimento das vagas do quadro de servidores e para cadastro de reserva, bem como Teste Seletivo para situações de excepcional interesse público e execução de convênios.
Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no art. 169, §1º, I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 57. É permitida a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município para outros órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados ou do Distrito Federal e dos Municípios, se houver:
I - previsão na Lei Orçamentária Anual de dotação suficiente a ser comprovada pela Secretaria que estará assumindo a despesa no caso de cessão onerosa para o Município;
II - convênio, acordo, cessão funcional, ajuste ou congênere.

Art. 58. No exercício financeiro de 2026 as despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo, observarão o limite de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida Municipal, de acordo com a legislação vigente.
§1º Os órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo assumirão de forma solidária as providências necessárias à adequação ao disposto neste artigo.
§2º A repartição dos limites globais, de acordo com o art. 20, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, não poderá exceder os seguintes percentuais:
I - 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida Municipal para o Poder Legislativo. O orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25 - (art. 2º, § 1º) A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida Municipal para o Poder Executivo.
§3º Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite para as despesas com pessoal, são aplicáveis as vedações ao Poder que ultrapassar, constantes do parágrafo único, inciso I à V do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§4º Caso ultrapassado os limites definidos no §2º serão adotas as medidas pelo Poder que ultrapassar, previstas no art. 23, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§5º Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos, a folha de pagamento do último mês de julho de 2025, projetada para o exercício de 2026 considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto

nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, observando o contido no art. 37, II da Constituição Federal.
§6º No exercício financeiro de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 59. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as contratações e movimentações de pessoal que impliquem em alterações salariais ou incremento da despesa.
§1º O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

I - não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do parágrafo anterior, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
a) sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
b) não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.
§2º As autorizações dadas somente poderão ocorrer se houverem recursos orçamentários suficientes e se forem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pelo § 1º do art. 169 da Constituição Federal e os artigos do Capítulo IV da Despesa Pública, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§3º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais.

Art. 60. Fica autorizado efetuar a Revisão Geral Anual dos servidores consoantes no disposto do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.
§1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a conceder reposição salarial no exercício de 2026.
§2º Ficam autorizados a conceder por ato próprio a revisão de que trata o este artigo.
§3º Os recursos para atender as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2026.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS AO PROJETO DE LEI DE ORÇAMENTO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 61. Emendas ao projeto de lei orçamentária ou a projetos de lei que o modifiquem, deverá ser compatível com os programas e objetivos e metas do Plano Plurianual 2026-2029, e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do §3º do art. 166 da Constituição Federal, emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§2º Para fins do disposto no inciso I do §3º do art. 166 da Constituição Federal, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde, assim como aquelas que reduzirem dotações destinadas à manutenção de contratos vigentes para execução de serviços essenciais de saúde e educação;
II - emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III - emendas que reduzirem dotações destinadas a manutenção de suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
IV - emendas que reduzam em mais de 5% (cinco por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no ANEXO V desta Lei.
§3º Para fins do disposto no §8º do art. 166 da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Seção II
Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 62. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta seção.

Art. 63. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, os limites estabelecidos no §11 do art. 166 da Constituição Federal.
§1º Considera-se equitativa a execução das programações que atendam, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§2º Caso as emendas individuais contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no §1º.
§3º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no §1º do artigo 126-A, da Lei Orgânica Municipal, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao encaminhamento da proposta orçamentária.
§4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 7º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 64. Para fins de atendimento ao disposto nesta seção, constará no projeto de lei orçamentária a seguinte reserva de contingência:

I - de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, sendo 50% (cinquenta por cento) dos recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde.
§1º Para fins de cálculo do valor da receita corrente liquida referida nos incisos I do caput, considerar-se-á a receita corrente liquida ajustada para fins de limite de despesa com pessoal, metodologia estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;
§2º Para apresentação das emendas individuais, o Legislativo observará:
I - o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso I do caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal;
§3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores do limite de que trata o inciso I do §2º.
§4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais que não atendam os critérios estabelecidos nesta seção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 65. Para fins do disposto no §13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;
II - não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos no art. 22 desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do beneficiário da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa, da iniciativa vinculada ou da ação orçamentária emendada;
V - não indicação de 50% (cinquenta por cento) em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);
VI - casos fortuitos, motivos de força maior, causas naturais ou desastres devidamente reconhecidos em Decreto Municipal que impeçam a execução do objeto da emenda, sendo que:
a) na hipótese de eventos ocorridos anteriormente ao prazo final de indicação pelo Poder Legislativo de remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável, deverá o Poder Executivo reencaminhar a proposta de emenda para o Poder Legislativo, observando os prazos definidos em Decreto Municipal;
b) na hipótese de eventos ocorridos posteriormente ao prazo final de remanejamento pelo Poder Legislativo, a execução orçamentária da emenda deixa de ser obrigatória, sendo que os recursos correspondentes poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais, respeitado o percentual destinado à Saúde.
VII - no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:
a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
c) ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
VIII - aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
IX - a não indicação pelos autores da reserva de contingência referida no inciso I do art. 64 desta Lei, como fonte de recursos para atender as emendas individuais.
§2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais.
§3º Em atendimento ao disposto no §14 do art. 166 da Constituição Federal, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações aprovadas pelo Poder Legislativo e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta seção, observando o prazo limite de até 60 dias da publicação da Lei Orçamentária Anual para comunicar os pareceres de impedimentos técnicos à execução das emendas.
§4º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.
§5º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico, nos termos do Art. 126-A da Lei Orgânica do Município, poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§6º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública.

Art. 66. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta seção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas aprovadas, o autor, a classificação, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que vise conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgão ou unidade que não esteja legalmente constituído.

Art. 68. Os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Geral do Município ficam autorizados a efetuar aplicações financeiras dos recursos públicos, livres e vinculados, em bancos oficiais.

Art. 69. Fica o Poder Executivo e suas entidades vinculadas ao Orçamento Geral, autorizados a pagar juros, multas e correção, referentes a atrasos de pagamento quando estes não forem causados por Agente Municipal.

Art. 70. Os valores das Metas e Prioridades e Metas Fiscais, constantes dos anexos I e II devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas atualizações de forma a retratar a realidade do município quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026.
Art. 71. Quando ocorrer alterações na Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual por Decreto para realizar as suas compatibilizações.
Parágrafo único. As alterações previstas neste artigo poderão ocorrer no mesmo Decreto.

Art. 72. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária Anual, até 31 de dezembro de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação do Projeto de Lei enviado, para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - serviços da dívida;
III - Pasep;
IV - precatórios e sentenças judiciais;
V - demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 73. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor por Decreto e também, autorizado a efetuar a compatibilização dos seus anexos com a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual.
Parágrafo único. A compatibilização prevista neste artigo poderá ocorrer no mesmo Decreto.

Art. 74. Será considerada irrelevante e dispensadas do cálculo de impacto financeiro a geração da despesa prevista pelo Art. 16, §3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, que acarrete aumento da despesa inferior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no ano, por tipo de despesa.
§1º Serão dispensadas do cálculo de impacto financeiro, as despesas com substituição de pessoal decorrente de vacância nos últimos 12 meses.
§2º Os Testes Seletivos para situações de excepcional interesse público e execução de convênios serão dispensados do cálculo de impacto financeiro.

Art. 75. O Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu

ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do Patrimônio do Município.

Art. 76. O Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo das ações orçamentárias.

Art. 77. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6379B2D3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1840/2025

Dispõe sobre arquivamento e encerramento do Processo de Sindicância nº 19/2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o encerramento do inquérito policial, Autos nº 0001524-87.2025.8.16.0146;

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar, o Processo de Sindicância nº 19/2025 aberto pela Portaria n.º 842, de 27 de maio de 2025, com a finalidade de averiguar os fatos narrados no Processo Digital nº 8708/2025, encerrando o respectivo Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:90EB113F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1841/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 15 de dezembro do corrente, a servidora pública ***Angelita Adriane Rodrigues de Bastos,*** matrícula nº 110143-7/2, ocupante do cargo de "Enfermeiro B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A6ECB809

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1842/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 15 de dezembro de 2025, o servidor público ***Maickel Fabiano Oliveira de Assis,*** com matrícula nº 110180-5/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador da Manutenção Rodoviária", símbolo CMR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8EE6CC9C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1843/2025

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 5 de janeiro à 3 de fevereiro de 2026, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Marcos Leal,*** com matrícula nº 1775-2/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de janeiro de 2026.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EA8C4F58

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1844/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB40, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de dezembro do corrente, ***Bruna Albano Valente,*** matrícula nº 110214-0/1, para o cargo de "Professor

PB40", por 40 (quarenta) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2025.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:06C1C1CF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1845/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Cuidador Social, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de dezembro do corrente, ***Vilma Scheline Antunes Ferreira,*** matrícula nº 1077-4/2, para o cargo de "Cuidador Social", por 40 (quarenta) horas semanais, nível 11, recebendo mensalmente R$ 1.348,48 (mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2025.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4156849C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1846/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Operador de Máquinas, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de dezembro do corrente, ***Maickel Fabiano Oliveira de Assis,*** com matrícula nº 110180-5/2, para o cargo de "Operador de Máquinas", por 40 (quarenta) horas semanais, nível 11, recebendo mensalmente R$ 2.539,56 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), lotado Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2025.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B21FFC02

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1847/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 9 de janeiro de 2026, o servidor público ***Marcos Renato Scholz,*** matrícula nº 2261-6/1, ocupante do cargo de "Médico Ortopedista", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de janeiro de 2026.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1B2CAA6F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 01/2025 AD REFERENDUM

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, através de aprovação "*Ad referendum".*

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a destinação dos equipamentos recebidos através da resolução SESA nº 105/2023, para a unidade básica de saúde Rubens Zageski, CNES 0018708, sito a rua João Maria Tiburski, 05, bairro Volta Grande em Rio Negro/Pr.

Rio Negro, 24 de março de 2025.

VALDIRENE APARECIDA AUGUSTIN RUTHES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E530646C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 02/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, em reunião ordinária no dia 20 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório do 3º Quadrimestre de 2024;

Art. 2º - Aprovar a alteração do Plano Operativo para contratação de Exames Anatomopatológicos;
Art. 3º - Aprovar as propostas e eleição dos Delegados para a Etapa Regional da 6ª Conferência Estadual da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CESTT).

Rio Negro, 24 de março de 2025.

VALDIRENE APARECIDA AUGUSTIN RUTHES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E4666D16

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 03/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, em reunião ordinária no dia 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) de 2024;
Art. 2º - Aprovar a inclusão no credenciamento de exames de média e alta complexidade dos seguintes exames: exame de Ressonância de próstata; e contraste para exames de Tomografia e Ressonância.

Rio Negro, 28 de março de 2025.

VALDIRENE APARECIDA AUGUSTIN RUTHES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CC1BB504

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 04/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, em reunião ordinária no dia 25 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Negro, a ser realizada no dia 28 de junho de 2025, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, no Salão Paroquial da Igreja Nossa Senhora Aparecida, Rua Nepomuceno Camargo Madeira, nº 115 Bairro Bom Jesus, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, com o tema central: "Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde: garantir direitos, acesso e defender o SUS", e com os seguintes eixos:
I - Princípios de acesso ao SUS na garantia de direitos;
II - Atenção Primária à Saúde como porta de entrada do SUS;
III – Capacitação dos profissionais da Saúde;
IV – Tecnologia e Inovação na Saúde;
V - Fortalecimento de vínculos com a comunidade para a participação popular

Rio Negro, 25 de abril de 2025.

VALDIRENE APARECIDA AUGUSTIN RUTHES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3831DC9E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 05/2025 AD REFERENDUM

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, através de aprovação "*Ad referendum".*

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, mediante análise do Plano de Trabalho, com base no Decreto Municipal nº 169/2018, a realização de Termo de Fomento nº 02/2025, com a Sociedade Hospital Bom Jesus, no valor de R$ 3.021.182,75 (três milhões, vinte e um mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Rio Negro, 07 de maio de 2025.

VALDIRENE APARECIDA AUGUSTIN RUTHES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9285B173

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 06/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, em reunião extraordinária no dia 15 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os membros da Comissão Organizadora, Executiva e Eleitoral da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Negro, conforme abaixo relacionado:

Membros	**Função**
Janete Schelbauer	Presidente/Coordenador
Elierse Aparecida Braz	Presidente/Coordenador Adjunto (suplente)
Luciana Souza Sguerre	Coordenadora Geral
Tatiane Karise Langovski Gomes	Coordenadora Adjunta (Suplente)
Rosana Aparecida Barão Balan	Apoiadora
Luciane Maria Machado Lorenzzi	Apoiadora
Anna Paula Kuhl Alves	Relator
Maria Nely Mietschikowski	Relator Adjunto(Suplente)

Rio Negro, 15 de maio de 2025.

VALDIRENE APARECIDA AUGUSTIN RUTHES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FEE6567C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 07/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, em reunião extraordinária no dia 15 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Negro.

Rio Negro, 15 de maio de 2025.

VALDIRENE APARECIDA AUGUSTIN RUTHES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4C366A0D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 08/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, em reunião extraordinária no dia 15 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação do Mandato do Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro/PR, gestão 2024 à 2027, por mais 2 (dois) anos.

Rio Negro, 15 de maio de 2025.

VALDIRENE APARECIDA AUGUSTIN RUTHES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F2DE2446

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 09/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, em reunião extraordinária no dia 15 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração dos Planos Operativos de execução de exames de Radiografia e Espirometria; de execução de exames de Ultrassonografia; e execução de exames especializados com emissão de laudo médico e imagem e consultas especializadas.

Rio Negro, 15 de maio de 2025.

VALDIRENE APARECIDA AUGUSTIN RUTHES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:47DEA492

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 10/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, em reunião ordinária no dia 23 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório do 1º Quadrimestre de 2025 (RDQA).

Rio Negro, 23 de maio de 2025.

VALDIRENE APARECIDA AUGUSTIN RUTHES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B3469CE3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 11/2025 AD REFERENDUM

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, através de aprovação "*Ad referendum".*

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração dos membros da Comissão Organizadora, Executiva e Eleitoral da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Negro, conforme abaixo relacionado:

Membros	**Função**
Liliane Hack	Relator

Art. 2º - Os demais membros permanecem inalterados.

Rio Negro, 18 de junho de 2025.

VALDIRENE APARECIDA AUGUSTIN RUTHES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D9425FBF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 12/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, em reunião ordinária no dia 25 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de utilização dos recursos recebidos do Estado através da Resolução SESA nº 1.815/2024 e Resolução SESA nº 544/2025 visando à qualificação do acesso e atendimento de procedimentos de Média Complexidade – MCA na oferta de consultas e exames aos usuários do SUS.

Rio Negro, 25 de julho de 2025.

VALDIRENE APARECIDA AUGUSTIN RUTHES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DDF1A292

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 13/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, em reunião ordinária no dia 29 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022-2025.
Art. 2º - Aprovar a alteração do Plano Anual de Saúde (PAS) 2025.

Rio Negro, 29 de agosto de 2025.

VALDIRENE APARECIDA AUGUSTIN RUTHES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4AFEC982

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 14/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, em reunião ordinária no dia 29 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos da Campanha de Vacinação referente a Portaria GM/MS nº 3.288, de 08 de março de 2024.

Rio Negro, 29 de agosto de 2025.

VALDIRENE APARECIDA AUGUSTIN RUTHES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E111973C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 15/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, em reunião ordinária no dia 29 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Adesão à Resolução SESA nº 1.357/2025 referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário no valor de 250.000,00 para aquisição de uma ambulância básica.

Rio Negro, 29 de agosto de 2025.

VALDIRENE APARECIDA AUGUSTIN RUTHES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1FB8BE47

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 16/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, em reunião ordinária no dia 26 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, mediante análise do Plano de Trabalho, com base no Decreto Municipal nº 169/2018, a realização de Termo de Fomento nº 03/2025, com a Sociedade Hospital Bom Jesus, no valor de R$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais).

Rio Negro, 26 de setembro de 2025.

VALDIRENE APARECIDA AUGUSTIN RUTHES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B785C028

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 17/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, em reunião ordinária no dia 26 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório do 2º Quadrimestre de 2025 (RDQA)

Rio Negro, 26 de setembro de 2025.

VALDIRENE APARECIDA AUGUSTIN RUTHES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BA91E8EA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 18/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, em reunião ordinária no dia 26 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Ações e Programas do Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 da Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º - Aprovar o Plano de Aplicação do Orçamento de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Rio Negro, 26 de setembro de 2025.

VALDIRENE APARECIDA AUGUSTIN RUTHES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6486E5EF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 19/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, em reunião ordinária no dia 26 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Adesão à Resolução SESA nº 1.432/2025 referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário no valor de 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para aquisição de uma van para transporte de paciente.

Rio Negro, 26 de setembro de 2025.

VALDIRENE APARECIDA AUGUSTIN RUTHES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9DE8A393

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 20/2025

Ad Referendum

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, através de aprovação "*Ad referendum".*

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, a destinação dos equipamentos recebidos através da Resolução SESA nº 105/2023 e Resolução SESA nº 1.353/2025 para a Unidade Básica de Saúde Rubens Zageski, CNES 0018708, sito a Rua João Maria Tiburski, 05 Bairro Volta Grande em Rio Negro/PR e para a Unidade Básica de Saúde Alziro Alves, CNES 0018724, sito a Rua Ervino Paulo Weinschutz, 2900 Bairro Roseira em Rio Negro/PR.

Rio Negro, 10 de outubro de 2025.

VALDIRENE APARECIDA AUGUSTIN RUTHES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C524D94E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 21/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, em reunião ordinária no dia 31 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026-2029.
Art. 2º - Aprovar por unanimidade as Diretrizes, Objetivos e Metas do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026-2029.

Rio Negro, 31 de outubro de 2025.

VALDIRENE APARECIDA AUGUSTIN RUTHES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7E9AA85A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 22/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, em reunião ordinária no dia 31 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Programação Anual de Saúde (PAS) 2026.

Rio Negro, 31 de outubro de 2025.

VALDIRENE APARECIDA AUGUSTIN RUTHES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:06F48DCE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 23/2025

Ad Referendum

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, através de aprovação "*Ad referendum",*

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Adesão à Resolução SESA nº 1.755/2025 referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário para:
Aquisição de ambulância básica no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a Secretaria de Saúde CNES 6890946;
Aquisição de ambulância básica no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a Secretaria de Saúde CNES 6890946;
Aquisição de micro-ônibus no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para a Secretaria de Saúde CNES 6890946;
Aquisição de veículo básico no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para a Unidade Básica de Saúde Francisco Telmann CNES 0018732.

Rio Negro, 19 de novembro de 2025.

VALDIRENE APARECIDA AUGUSTIN RUTHES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FD86068A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 24/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, em reunião ordinária no dia 28 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto piloto de implantação de Auriculoterapia;
Art. 2º - Aprovar o Plano de Contingência para Epidemias de Dengue, Zika e Chikungunya.

Rio Negro, 28 de novembro de 2025.

VALDIRENE APARECIDA AUGUSTIN RUTHES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2127840B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 25/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, em reunião ordinária no dia 28 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2025.

Rio Negro, 28 de novembro de 2025.

VALDIRENE APARECIDA AUGUSTIN RUTHES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:63FA1AC9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 26/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, em reunião ordinária no dia 28 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as normas e rotinas para o encaminhamento de usuários para tratamento fora do domicílio (TFD);

Rio Negro, 28 de novembro de 2025.

VALDIRENE APARECIDA AUGUSTIN RUTHES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5078A948

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 27/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, em reunião ordinária no dia 28 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo de Regulação de exames e consultas especializadas.

Rio Negro, 28 de novembro de 2025.

VALDIRENE APARECIDA AUGUSTIN RUTHES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C9C7EF4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 106/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 438/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS GLP.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 17/12/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 17/12/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **26/01/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 16 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1CE38CEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 164/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: GRAZIANE GREIN 07570822978 - CNPJ/MF sob n.º 44.353.963/0001-44, neste ato representada por GRAZIANE GREIN, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 99/2025. OBJETO: Aquisição de mobiliário planejado para o novo Pronto Atendimento Municipal de Rio Negro-PR.. Vigência: 16/12/2025 até 15/04/2026. Execução: 60 dias Preço: R$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais). Recursos:
11.004.0010.0302.0007.2088.3449052420000000000-1334 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 15/12/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7F60C3E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 364/2025 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 19/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de estacionamento em paver e calçadas de acesso em concreto no CMEI Alceu Antônio Swarowski

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	Contratação de empresa para execução de estacionamento em paver e calçadas de acesso em concreto no CMEI Alceu Antônio Swarowski	29.000,00	HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

Rio Negro, 16 de dezembro de 2025 –

KARINA SAIBOTH –
Agente de contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:57982283

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO XII REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 057/2025
CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 011/2025 do processo de Inexigibilidade nº 057/2025, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 680/2025, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
14°	63.521. 586 CLEBER RODRIGO TRINDADE	63.521.586/0001-50	11/12/2025

Registre-se que o credenciamento nº 011/2025 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:519DC57F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 002/2025

Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Rolândia.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e sua **MESA DIRETORA** promulga a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:**

Art. 1º Fica alterado o art. 17 da Lei Orgânica do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. *A Câmara de Vereadores de Rolândia será composta por 11 (onze) vereadores.*

Parágrafo Único. *O número de Vereadores somente poderá ser alterado de uma legislatura para uma subsequente, respeitando o prazo de até 04 (quatro) meses antes das eleições municipais;*

Art. 2º Fica acrescentado o § 4º ao art. 91 da lei Orgânica do Município, que terá a seguinte redação:

§ 4º *Aos vereadores fica assegurado o recebimento do 13º subsídio.*

Art. 3ºEsta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia**,**aos 15 de dezembro de 2025.

GUILHERME SPANGUEMBERG (PL)
Presidente

JOSÉ LUÍS POLVANI (PL)
Vice-Presidente

RODRIGÃO (PSD)
1º Secretário

JOÃO ARDIGO (MDB)
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:81FE7780

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 631, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Prorroga o prazo do Programa de Regularização Fiscal –PROFIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Art. 10 da Lei nº 4.328, de 15 de Setembro de 2025,
DECRETA:

Art. 1º A prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, do Programa da Regularização Fiscal –PROFIS, instituído pela Lei Municipal nº 4.328, de 15 de Setembro de 2025, a contar de **17/12/2025**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:6725DACE

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2025

CONTRATANTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Aparecido Maistro, e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da Lei nº 3.476/2011, suas alterações e do Decreto nº 470/2025.
CONTRATADA: Antônio Marcos Ferreira
OBJETO: Concessão de apoio financeiro para a execução do projeto cultural **"Aparições do Saci Arteiro"**, selecionado pelo Edital de Chamamento Público nº 02/2025, com recursos do Fundo Municipal de Cultura.
VALOR: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 15 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.
Rolândia, 16 de dezembro de 2025.

Pelo Município:
AILTON APARECIDO MAISTRO –
Prefeito Municipal

Pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
WILSON SÓCIO JUNIOR

Pelo Agente Cultural:
ANTÔNIO MARCOS FERREIRA

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:D8593F43

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2025

CONTRATANTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Aparecido Maistro, e pela Secretaria Municipal de Cultura e

Turismo, nos termos da Lei nº 3.476/2011, suas alterações e do Decreto nº 470/2025.
CONTRATADA: Jean Henrique Santos Basaglia
OBJETO: Concessão de apoio financeiro para a execução do projeto cultural **"Rolândia em 16 bits – Era dos Fliperamas"**, selecionado pelo Edital de Chamamento Público nº 02/2025, com recursos do Fundo Municipal de Cultura.
VALOR: R$ 26.360,00 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 15 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.
Rolândia, 16 de dezembro de 2025.

Pelo Município:
AILTON APARECIDO MAISTRO –
Prefeito Municipal

Pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
WILSON SÓCIO JUNIOR

Pelo Agente Cultural:
JEAN HENRIQUE SANTOS BASAGLIA

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C9310305

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2025

CONTRATANTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Aparecido Maistro, e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da Lei nº 3.476/2011, suas alterações e do Decreto nº 470/2025.
CONTRATADA: Franciele Ferreira Grama de Andrade
OBJETO: Concessão de apoio financeiro para a execução do projeto cultural **"Música e Cultura para Todos"**, selecionado pelo Edital de Chamamento Público nº 02/2025, com recursos do Fundo Municipal de Cultura.
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 15 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.
Rolândia, 16 de dezembro de 2025.

Pelo Município:
AILTON APARECIDO MAISTRO –
Prefeito Municipal

Pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
WILSON SÓCIO JUNIOR

Pelo Agente Cultural:
FRANCIELE FERREIRA GRAMA DE ANDRADE

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:8B3BDE27

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2025

CONTRATANTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Aparecido Maistro, e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da Lei nº 3.476/2011, suas alterações e do Decreto nº 470/2025.
CONTRATADA: Wagner de Campos
OBJETO: Concessão de apoio financeiro para a execução do projeto cultural **"Grilo Cri Cri Conta Contos"**, selecionado pelo Edital de Chamamento Público nº 02/2025, com recursos do Fundo Municipal de Cultura.
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 15 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.
Rolândia, 16 de dezembro de 2025.

Pelo Município:
AILTON APARECIDO MAISTRO –
Prefeito Municipal

Pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
WILSON SÓCIO JUNIOR

Pelo Agente Cultural:
WAGNER DE CAMPOS

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C1450F9E

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2025

CONTRATANTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Aparecido Maistro, e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da Lei nº 3.476/2011, suas alterações e do Decreto nº 470/2025.
CONTRATADA: Grupo Folclórico Alemão Rotkappen, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **02.931.835/0001-90**.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro para a execução do projeto cultural **"Apresentações Culturais e Jogos Germânicos em Eventos do Município"**, selecionado pelo Edital de Chamamento Público nº 02/2025, com recursos do Fundo Municipal de Cultura.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 15 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.
Rolândia, 16 de dezembro de 2025.

Pelo Município:
AILTON APARECIDO MAISTRO –
Prefeito Municipal

Pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
WILSON SÓCIO JUNIOR

Pelo Agente Cultural:
Grupo Folclórico Alemão Rotkappen
Representante Legal:
ROLAND KRONEMBERG

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:3431CD07

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2025

CONTRATANTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Aparecido Maistro, e pela Secretaria Municipal de Cultura e

Turismo, nos termos da Lei nº 3.476/2011, suas alterações e do Decreto nº 470/2025.
CONTRATADA: Cassiana de Oliveira Ribeiro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **27.103.361/0001-10**.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro para a execução do projeto cultural **"Mostra de Dança em Rolândia"**, selecionado pelo Edital de Chamamento Público nº 02/2025, com recursos do Fundo Municipal de Cultura.
VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 15 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.
Rolândia, 16 de dezembro de 2025.

Pelo Município:
AILTON APARECIDO MAISTRO –
Prefeito Municipal

Pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
WILSON SÓCIO JUNIOR

Pelo Agente Cultural:
CASSIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:E0A53E28

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2025

CONTRATANTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Aparecido Maistro, e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da Lei nº 3.476/2011, suas alterações e do Decreto nº 470/2025.
CONTRATADA: Sociedade Ambiental, Cultural e Educacional – SOAME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **04.547.715/0001-10.**
OBJETO: Concessão de apoio financeiro para a execução do projeto cultural **"Soame, Folia e Arte"**, selecionado pelo Edital de Chamamento Público nº 02/2025, com recursos do Fundo Municipal de Cultura.
VALOR: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e trezentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 15 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

Rolândia, 16 de dezembro de 2025.

Pelo Município:
AILTON APARECIDO MAISTRO –
Prefeito Municipal

Pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
WILSON SÓCIO JUNIOR

Pelo Agente Cultural:
Sociedade Ambiental, Cultural e Educacional – SOAME
Representante Legal:
MARIA LUIZA REZENDE DE OLIVEIRA MULLER

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:E1700A4F

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2025

CONTRATANTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Aparecido Maistro, e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da Lei nº 3.476/2011, suas alterações e do Decreto nº 470/2025.
CONTRATADA: Gabriela Trevisan
OBJETO: Concessão de apoio financeiro para a execução do projeto cultural **"Dna Musical – Herança que Ecoa"**, selecionado pelo Edital de Chamamento Público nº 02/2025, com recursos do Fundo Municipal de Cultura.
VALOR: R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 15 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.
Rolândia, 16 de dezembro de 2025.

Pelo Município:
AILTON APARECIDO MAISTRO –
Prefeito Municipal

Pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
WILSON SÓCIO JUNIOR
Pelo Agente Cultural:
GABRIELA TREVISAN

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:A8EB2735

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2025

CONTRATANTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Aparecido Maistro, e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da Lei nº 3.476/2011, suas alterações e do Decreto nº 470/2025.
CONTRATADA: Keidma Juliana Diniz Rosa
OBJETO: Concessão de apoio financeiro para a execução do projeto cultural **"Festival Vozes da Terra – Sarau Voz e Arte"**, selecionado pelo Edital de Chamamento Público nº 02/2025, com recursos do Fundo Municipal de Cultura.
VALOR: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 15 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.
Rolândia, 16 de dezembro de 2025.
Pelo Município:
Ailton Aparecido Maistro – Prefeito Municipal
Pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Wilson Sócio Junior
Pelo Agente Cultural:
Keidma Juliana Diniz Rosa

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:3D177DFF

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 010/2025

CONTRATANTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Prefeito Municipal,

Ailton Aparecido Maistro, e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da Lei nº 3.476/2011, suas alterações e do Decreto nº 470/2025.
CONTRATADA: Roger Andrei Candido Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **11.132.521/0001-19.**
OBJETO: Concessão de apoio financeiro para a execução do projeto cultural **"Vozes em Movimento"**, selecionado pelo Edital de Chamamento Público nº 02/2025, com recursos do Fundo Municipal de Cultura.
VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 15 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.
Rolândia, 16 de dezembro de 2025.

Pelo Município:
AILTON APARECIDO MAISTRO –
Prefeito Municipal

Pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
WILSON SÓCIO JUNIOR

Pelo Agente Cultural:
Roger Andrei Candido Ltda – Escola de Música Toque Di Mestre
Representante Legal:
ROGER ANDREI CANDIDO

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:37EC7E16

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 011/2025

CONTRATANTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Aparecido Maistro, e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da Lei nº 3.476/2011, suas alterações e do Decreto nº 470/2025.
CONTRATADA: Eliane Castilho de Mello
OBJETO: Concessão de apoio financeiro para a execução do projeto cultural **"Entre Mãos e Barro – Memórias Moldadas em Cerâmica"**, selecionado pelo Edital de Chamamento Público nº 02/2025, com recursos do Fundo Municipal de Cultura.
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 15 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.
Rolândia, 16 de dezembro de 2025.

Pelo Município:
AILTON APARECIDO MAISTRO –
Prefeito Municipal

Pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
WILSON SÓCIO JUNIOR

Pelo Agente Cultural:
ELIANE CASTILHO DE MELLO

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:E028A234

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 012/2025

CONTRATANTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Aparecido Maistro, e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da Lei nº 3.476/2011, suas alterações e do Decreto nº 470/2025.
CONTRATADA: Fabiana Fiusa Ferreira
OBJETO: Concessão de apoio financeiro para a execução do projeto cultural **"Luzes de Celebração"**, selecionado pelo Edital de Chamamento Público nº 02/2025, com recursos do Fundo Municipal de Cultura.
VALOR: R$ 26.538,00 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 15 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

Rolândia, 16 de dezembro de 2025.

Pelo Município:
AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
WILSON SÓCIO JUNIOR

Pelo Agente Cultural:
FABIANA FIUSA FERREIRA

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:DF7701C8

SECRETARIA GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025

SÚMULA: Estabelece normas para a gestão, o controle e o uso da frota municipal, incluindo governança, cadastro patrimonial, abastecimento e controle de combustíveis, uso e segurança, manutenção operativa, preventiva e corretiva, acidentes e sinistros, infrações e ressarcimento, solicitação e diário de bordo, e transparência/integração sistêmica, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Rolândia; e revoga a Instrução Normativa UCI nº 11/2021 e disposições em contrário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO – CPCI, no uso de suas atribuições (CF, arts. 31 e 74; LC 101/2000, art. 59; Lei Municipal nº 3.035/2004), visando o fortalecimento do sistema de controle interno, a economicidade, a eficiência, a moralidade e a transparência na gestão da frota municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos de uso, abastecimento, manutenção, responsabilização e integração dos dados;
CONSIDERANDO o dever de proteger o patrimônio público e apurar responsabilidades por uso indevido, danos, acidentes e infrações (CF, art. 37, § 6º);
CONSIDERANDO o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997) e demais normas correlatas;
CONSIDERANDO a necessidade de mitigar os riscos de fraudes, superfaturamento e execução de serviços desnecessários, que oneram o erário e comprometem a prestação de serviços à população;
CONSIDERANDO a evolução dos métodos de gestão de manutenção (análise crítica de orçamentos, auditoria por tabela referencial e autorização de compras ou empenho como condição para

execução), a integração com sistemas oficiais e a necessidade de indicadores e relatórios periódicos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina, no âmbito da Administração Direta e Indireta (Autarquias e Fundações), os critérios, fluxos e controles relativos a:

I – Gestão e governança da frota;

II – Cadastro patrimonial, identificação e rastreabilidade (hodômetro/horímetro);

III – Abastecimento e controle de combustíveis;

IV – Uso, segurança e responsabilidades dos condutores e usuários;

V – Manutenção operativa, preventiva e corretiva, inclusive protocolo de orçamentos, auditoria por tabela referencial e autorização de compras ou empenho;

VI – Acidentes, sinistros e seguros;

VII – Infrações de trânsito e ressarcimento;

VIII – Solicitação de veículos, diário de bordo e viagens;

IX – Relatórios, indicadores, transparência e integração aos sistemas oficiais.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Gestor de Frota: Servidor formalmente designado, com conhecimento técnico, responsável pela análise, autorização e fiscalização centralizada dos processos de manutenção.

II - Fiscal do Contrato: Servidor designado para acompanhar a execução do contrato junto às oficinas credenciadas, realizando as vistorias de entrada e saída.

III - Diário de Bordo: Documento de preenchimento obrigatório pelo condutor a cada utilização do veículo, contendo os registros mínimos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

IV - Autorização de compras ou empenho: Documento oficial encaminhado ao fornecedor pelo Gestor de Frota que autoriza formalmente a oficina a executar os serviços e fornecer as peças nele detalhadas.

V - Tabela Referencial: Sistema de orçamentação eletrônica (ex: Audatex, Cilia) adotado pelo Município em processo licitatório, contendo preços de peças e tabela tempária de mão de obra; essa base deverá ser utilizada como parâmetro comparativo para aferir a compatibilidade dos preços apresentados com os valores praticados no mercado.

VI - Acordo de Nível de Serviço (SLA): Contrato entre um prestador de serviços e um cliente que define os padrões e as responsabilidades para a entrega de um serviço, incluindo metas de desempenho, prazos e métricas de qualidade, como tempo de resposta e disponibilidade.

VII – *Outliers:* Observação que excede significativamente o comportamento esperado do conjunto de dados comparáveis, servindo como alerta para investigação técnica ou administrativa.

Art. 3º Esta norma aplica-se a todos os agentes públicos (efetivos, comissionados, temporários e terceiros) e a qualquer pessoa que, de algum modo, conduza, opere ou utilize veículos, máquinas ou equipamentos integrantes da frota municipal.

Art. 4º A frota municipal somente pode ser utilizada para a execução do serviço público, sendo vedado o uso em interesse particular. O uso indevido sujeita o responsável às sanções administrativas, civis e penais, sem prejuízo do ressarcimento ao erário.

Art. 5º Todo veículo, máquina ou equipamento:

I – Deverá estar identificado por placa patrimonial, numeração da frota e vinculado ao cadastro de bens;

II – Deverá possuir hodômetro ou horímetro funcional para controle de utilização;

III – Quando cedido/doado/comodatado por outros entes, será cadastrado com essa natureza de posse.

§ 1º A Secretaria detentora do bem responderá por manter ativos e fidedignos esses controles.

§ 2º Constatada a ausência de hodômetro/horímetro funcional ou de placa de patrimônio, a Secretaria comunicará o Patrimônio para regularização em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de responsabilização solidária do gestor da unidade.

Art. 6º A gestão de frotas será realizada de forma centralizada pelo Departamento/Gestor de Frotas, em articulação com as Secretarias usuárias, cabendo-lhe gerir: cadastro, abastecimento, manutenção, documentação/licenciamento/seguro (quando aplicável), análise de orçamentos, emissão e controle de OS, auditoria por tabela referencial e indicadores de desempenho, nos termos desta Instrução Normativa.

§ 1º Fica autorizada, exclusivamente no âmbito da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação, a designação de 1 (um) Coordenador de Frota Setorial em cada secretaria, com a função de interface operacional junto ao Departamento de Gestão de Frotas, sem autonomia decisória sobre autorização de abastecimentos, manutenções ou movimentações, que permanecem centralizadas.

§ 2º Compete ao Coordenador Setorial:

I – Consolidar requisições e relatos dos condutores (uso, ocorrências, manutenção) e protocolá-los no sistema;

II – Acompanhar o cumprimento de rotinas (Diário de Bordo, inspeções, plano de rodízio/PMR) e comunicar inconsistências;

III – Apoiar a logística interna de entrega/retirada de veículos/equipamentos e a comunicação com as unidades da secretaria;

IV – Validar informações básicas quando requisitado (lotação, escala/plantão, missão).

V – acompanhar, registrar e reportar todos os acidentes/sinistros envolvendo veículos, máquinas e equipamentos da respectiva Secretaria, assegurando:

a) comunicação imediata ao Departamento de Gestão de Frotas;

b) abertura e instrução do processo com BO, relato do condutor (assinatura legível), fotos/vídeos do local e dos danos, dados de terceiros/testemunhas e demais documentos exigidos;

c) apoio à perícia/seguradora e aos trâmites de responsabilização e ressarcimento previstos na IN;

d) encaminhamento do bem para avaliação técnica/manutenção conforme fluxo oficial;

e) alimentação tempestiva dos indicadores (sinistros por 100.000 km; frequência/gravidade) e participação no plano de ação decorrente.

§ 3º A designação, substituição e eventual dispensa dos Coordenadores Setoriais serão formalizadas por ato da respectiva Secretaria, com ciência ao Departamento/Gestor de Frotas e à CPCI, devendo constar nome, matrícula e contatos.

§ 4º É vedado aos Coordenadores Setoriais autorizar diretamente abastecimentos, manutenções, aquisições de peças/serviços ou movimentações patrimoniais, atos que permanecem privativos do Departamento de Gestão de Frotas e das instâncias competentes, nos termos desta Instrução Normativa.

§ 5º O descumprimento das atribuições ora estabelecidas sujeita o Coordenador Setorial às responsabilidades cabíveis, sem prejuízo das medidas administrativas aplicáveis aos demais agentes envolvidos nos fluxos.

Art. 7º A tramitação de documentos e informações será preferencialmente eletrônica, por meio do sistema oficial de protocolo/tramitação do Município, e os registros de consumo, manutenção e demais dados deverão ser inseridos no sistema informatizado de frotas, com integração à Contabilidade e aos envios obrigatórios ao SIM-AM/TCE-PR, quando aplicável.

Art. 8º Os contratos de combustíveis, manutenção, peças, serviços de borracharia, lavagem, rastreamento, guincho e afins deverão prever, quando couber:

I – Tabelas referenciais de preços/tempos (ex.: tabela referencial de mercado para peças e tabela tempária de mão de obra), para fins de auditoria e glosa;

II – Níveis de serviço (SLA), garantias, prazos de atendimento e requisitos de qualidade;

III – Entrega de peças substituídas para conferência e destinação ambientalmente adequada das inservíveis;

IV – Emissão eletrônica e lastro documental (nota fiscal, cupom, OS, laudos).

§ 1º Após a entrega das peças resultantes de substituição, que dita o inciso III, as peças e resíduos contaminados (ex.: filtros de óleo e de combustível, filtros de ar contaminados, óleo lubrificante usado, panos/estopas contaminados e embalagens) deverão ser obrigatoriamente recolhidos pelo fornecedor/oficina para destinação ambientalmente adequada, nos termos da legislação vigente, vedado o descarte nas dependências municipais, após conferência do Departamento de Gestão de Frotas.

Art. 9º O Departamento de Gestão de Frotas é a instância central responsável por:

I – Receber e registrar os relatos dos motoristas/condutores (uso, ocorrências, infrações, acidentes, necessidades de manutenção e abastecimento), formalizados pelos canais oficiais;
II – Analisar, validar e decidir sobre solicitações de abastecimento, manutenção, peças, lavagem, borracharia, guincho e afins, emitindo a autorização de compras ou empenho quando couber;
III – Manter o cadastro patrimonial atualizado (placa de patrimônio, hodômetro/horímetro), em coordenação com o setor de Patrimônio;
IV – Gerir a documentação veicular (licenciamento, seguros quando aplicáveis) e acompanhar infrações e acidentes;
V – Consolidar e alimentar, em sistema informatizado, os registros de consumo e manutenção, bem como indicadores e relatórios de desempenho;
VI – Articular-se com Fiscais de Contrato (quando houver contrato vinculado) para conferir a execução e a conformidade dos serviços.
§ 1º Os motoristas/condutores devem relatar ao Departamento de Frotas, pelos meios oficiais, toda e qualquer ocorrência relevante (inclusive falhas de hodômetro/horímetro, incidentes e sinistros).
§ 2º As Secretarias usuárias permanecem usuárias da frota, porém não operam rotinas próprias de gestão de frota, devendo seus servidores observar integralmente os fluxos e comandos emitidos pelo Departamento de Frotas.

CAPÍTULO II
DA GOVERNANÇA E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10. A gestão da frota municipal observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, segregação de funções, rastreabilidade e responsabilização, assegurando que as decisões operacionais e financeiras sejam documentadas, justificadas e passíveis de auditoria, na forma desta Instrução Normativa.
Art. 11. Compete ao Departamento de Gestão de Frotas:
I – Manter o cadastro patrimonial e operacional de veículos, máquinas e equipamentos, em articulação com o setor de Patrimônio;
II – Receber, registrar e decidir sobre relatos e solicitações dos motoristas/condutores (abastecimento, manutenção, peças, borracharia, lavagem, guincho e congêneres), emitindo autorização de compras ou empenho quando couber;
III – Analisar orçamentos e aplicar auditoria por tabela referencial (peças/tempos), procedendo à glosa de excessos e à validação técnica das soluções;
IV – Determinar a retirada de circulação de bens que apresentem risco à segurança, providenciando o reparo necessário;
V – Acompanhar infrações de trânsito, promover a indicação de condutor, instruir o ressarcimento e apoiar as defesas administrativas;
VI – Gerir acidentes/sinistros, exigindo Boletim de Ocorrência, laudos, registros fotográficos, comunicações ao seguro (quando aplicável) e expediente correlato;
VII – Operar o sistema informatizado de frotas, assegurando a integração com contabilidade/almoxarifado e os envios obrigatórios ao SIM-AM/TCE-PR, quando aplicável;
VIII – Consolidar indicadores e relatórios gerenciais (consumo, custo/km ou custo/h, disponibilidade, imobilização, reincidência de falhas), propondo melhorias;
IX – Exigir, conferir e arquivar o lastro documental via plataforma 1Doc (OS, laudos, notas/cuponagem, peças substituídas e destinação ambiental das inservíveis).
Art. 12. Compete às unidades usuárias:
I – Observar integralmente os fluxos, controles e determinações do Departamento de Gestão de Frotas;
II – Encaminhar, quando requisitado, informações e documentos pertinentes ao uso (missões, viagens, usuários transportados, eventos e ocorrências);
III – Promover a cooperação administrativa necessária à execução de vistorias, recolhimentos, perícias e demais diligências.
Art. 13. Quando houver contrato relacionado à frota, compete ao Fiscal:
I – Acompanhar e atestar a execução contratual, confrontando-a com OS, orçamentos, tabelas referenciais aprovadas e o preço de mercado;
II – Registrar não conformidades, exigir correção/reexecução e propor glosas de itens indevidos;
III – reportar ao Departamento de Gestão de Frotas as ocorrências relevantes e reincidências, para medidas administrativas e/ou sancionatórias.
Art. 14. Compete aos setores de Contabilidade, do Patrimônio e do Almoxarifado o suporte técnico-operacional indispensável à adequada gestão da frota, nos seguintes termos:
I – Contabilidade: classificar, registrar e conciliar as despesas de frota; apoiar integrações sistêmicas e os envios ao SIM-AM/TCE-PR;
II – Patrimônio: garantir a identificação patrimonial (placa/etiqueta), o cadastro e a movimentação regular de bens;
III – Almoxarifado (quando aplicável): registrar entradas/saídas de itens de manutenção/consumo por OS/veículo, garantindo rastreabilidade.
§ 1º As Notas de Empenho relativas às despesas de frota (combustíveis, manutenções, pneus, guincho, rastreamento e correlatas) serão emitidas três vezes por semana, em dias úteis, conforme cronograma interno da unidade de Contabilidade / Departamento de Empenhos, observado o fluxo de conferência/atesto e a disponibilidade orçamentária.
§ 2º Em situações excepcionais e devidamente motivadas (p.ex., urgência operacional ou serviço essencial), poderá haver emissão fora do cronograma, com registro da justificativa no processo.
Art. 15. Compete à Procuradoria Jurídica do Município a tutela dos interesses jurídicos relativos à frota municipal, abrangendo:
I – Emissão de pareceres e orientações jurídicas correlatas;
II – Condução de defesas judiciais;
III – Adoção de medidas para recomposição do erário, inclusive inscrição em dívida ativa e demais providências legais cabíveis.
Art. 16. Os condutores e usuários dos bens da frota municipal ficam vinculados ao estrito cumprimento do CTB, desta Instrução Normativa e das determinações do Departamento de Gestão de Frotas, incumbindo-lhes:
I – Relatar imediatamente panes, falhas de hodômetro/horímetro, sinistros, infrações e quaisquer indícios de desvio;
II – Zelar pelo bem, preencher corretamente o Diário de Bordo e conferir notas/cupons de serviços/abastecimentos;
III – Não ceder a direção a terceiros não autorizados e não utilizar os bens em interesse particular.
Art. 17. Os fornecedores e terceiros que prestem serviços ou forneçam bens relacionados à frota sujeitam-se integralmente às condições contratuais, editais e a esta Instrução Normativa, cabendo-lhes:
I – Observar Níveis de Serviço (SLA), garantias, prazos e requisitos de qualidade;
II – Apresentar orçamentos detalhados (peças, mão de obra e tempos), aptos à auditoria por referência a fim de que se comprove que os preços praticados estão condizentes com os valores de mercado;
III – emitir documentos fiscais com os dados obrigatórios (placa, patrimônio, km/hodômetro ou horímetro, OS);
IV – Disponibilizar peças substituídas para conferência e dar destinação ambientalmente adequada às inservíveis.
Art. 18. Com vistas à governança e ao controle de riscos, institui-se a matriz de responsabilidades – RACI, definindo-se, para os processos críticos, os papéis de Responsável (R), Aprovador (A), Consultado (C) e Informado (I), conforme segue:
I – Decisão técnica de manutenção: Departamento de Frotas (R/A); Fiscal do Contrato (C); Unidade usuária (I);
II – Atesto e autorização para pagamento: Fiscal do Contrato (R); Departamento de Frotas (A/C); Contabilidade (A); Unidade usuária (I);
III – Indicação de condutor e ressarcimento: Departamento de Frotas (R/A); Procuradoria (C); Unidade usuária (I);
IV – Retirada de circulação por risco: Departamento de Frotas (R/A); Fiscal do Contrato (C); Unidade usuária (I).
Art. 19. O descumprimento das competências, fluxos e controles estabelecidos neste Capítulo sujeitará o agente público e/ou o contratado às responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo do ressarcimento ao erário e da aplicação das sanções contratuais e estatutárias pertinentes.

CAPÍTULO III
DO CADASTRO, IDENTIFICAÇÃO, DIÁRIO DE BORDO E RASTREABILIDADE

Art. 20. Todos os veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, bem como os bens em comodato, cessão, doação ou locação, deverão constar em cadastro único mantido pelo Departamento de Gestão de Frotas, integrado ao cadastro patrimonial do Município, contendo, no mínimo:

I – Identificação patrimonial (placa/etiqueta);
II – Dados técnicos essenciais (marca, modelo, ano, número de série/chassi, capacidade, combustível, potência);
III – Situação jurídica e de posse (próprio, locado, cedido, doado, comodatado);
IV – Unidade usuária primária;
V – Medidor aplicável (hodômetro e/ou horímetro), com estado de funcionamento;
VI – Situação documental (licenciamento, seguros quando aplicáveis) e restrições;
VII – Histórico resumido de manutenções e sinistros;
VIII – Vinculações contratuais relevantes (combustível, manutenção, rastreamento, guincho).

Art. 21. Os bens da frota deverão ostentar placa/etiqueta patrimonial visível e, quando aplicável, identificação visual institucional.

Art. 22. É obrigatória a utilização e manutenção funcional do hodômetro e/ou horímetro de cada bem, para fins de controle de uso, consumo e manutenção.

§ 1º A constatação de falha, defeito ou manipulação deverá ser imediatamente comunicada ao Departamento de Gestão de Frotas, devendo o bem ser encaminhado para diagnóstico e correção.

§ 2º Enquanto perdurar a falha, o uso somente poderá ocorrer mediante autorização expressa do Departamento de Frotas, com registro extraordinário de rotas/horas e controles substitutivos definidos na autorização.

§ 3º A manipulação indevida, supressão ou obstaculização da leitura configura falta grave, sujeita às responsabilizações cabíveis, sem prejuízo do ressarcimento ao erário.

Art. 23. O Departamento de Gestão de Frotas estabelecerá rotina de conferência dos medidores e análise dos lançamentos, quando cabível, calibração/verificação técnica para assegurar a confiabilidade das leituras, registrando os resultados no sistema de frotas.

Art. 24. Nenhum bem da frota poderá circular/operar sem o correspondente Diário de Bordo (físico ou eletrônico), fornecido e controlado pelo Departamento de Gestão de Frotas.

§ 1º A adoção do Diário de Bordo eletrônico tem prevalência sobre o físico e deverá conter, no mínimo, os campos do art. 25.

§ 2º Em viagens/serviços fora do Município, o condutor deverá manter o preenchimento em tempo real ou, na impossibilidade técnica, imediatamente ao término de cada trecho/serviço.

Art. 25. O Diário de Bordo registrará, no mínimo, por cada deslocamento/serviço:
I – Data; hora de saída e de chegada;
II – Km inicial/final (hodômetro) ou hora (h) inicial/final (horímetro);
III – Origem, destino/local de trabalho, finalidade do deslocamento/serviço;
IV – Identificação do condutor e, quando houver, dos passageiros/equipe;
V – Número da OS (quando houver) e protocolo de solicitação;
VI – Observações/ocorrências (acidentes, panes, irregularidades, autuações, uso de guincho, troca de pneus).
VII – Ateste a inspeção prévia que trata o art. 47 desta Instrução Normativa.

Art. 26. Os Diários de Bordo, físicos ou eletrônicos, serão consolidados pelo Departamento de Gestão de Frotas e integrados ao sistema informatizado, servindo de base para apuração de médias de consumo, custo por km/h, disponibilidade e demais indicadores.

Parágrafo único. O prazo de guarda observará a legislação aplicável e, no mínimo, o prazo de prescrição das ações de responsabilização e controle externo.

Art. 27. Todo abastecimento deverá estar autorizado pelo Departamento de Gestão de Frotas e conter, no documento fiscal ou comprovante eletrônico, no mínimo:
I – Placa e patrimônio do bem;
II – Km/h no ato do abastecimento;
III – Tipo e quantidade de combustível;
IV – Número da OS (quando aplicável) ou autorização eletrônica;
V – Identificação do posto credenciado e do condutor.

§ 1º Abastecimentos fora do Município, quando inevitáveis, exigirão os mesmos campos, com posterior validação pelo Departamento de Frotas.

§ 2º É vedado o pagamento de abastecimentos sem prévia autorização e vinculação no sistema de frotas.

Art. 28. O Departamento de Gestão de Frotas emitirá relatórios periódicos de reconciliação entre consumos registrados e leituras de hodômetro/horímetro, apurando médias e desvios por bem/condutor e adotando medidas corretivas quando necessário.

Art. 29. Situações excepcionais (emergência, calamidade, operações críticas) poderão justificar registros simplificados, desde que:
I – Haja autorização do Departamento de Frotas;
II – Sejam produzidos registros substitutivos (ex.: rotas, tempos, checklists extraordinários);
III – Ocorra regularização posterior no sistema, com justificativa circunstanciada.

Art. 30. Compete ao Departamento de Gestão de Frotas manter atualizada a documentação veicular e zelar, com o condutor, pela existência dos equipamentos obrigatórios. A ausência injustificada sujeita o responsável às medidas cabíveis.

Art. 31. Os registros de cadastro, diários de bordo, abastecimentos, manutenções e ocorrências deverão ser realizados no sistema informatizado de frotas, com interoperabilidade com contabilidade, patrimônio e, quando cabível, com os sistemas de gestão contratual e compras, visando consistência e auditoria.

Art. 32. O Departamento de Gestão de Frotas realizará conferências amostrais e/ou auditorias internas sobre os registros deste Capítulo, podendo requisitar documentos, efetuar inspeções *in loco* e recomendar correções de processo e responsabilizações.

CAPÍTULO IV
DO ABASTECIMENTO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS

Art. 33. O abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos será sempre precedido de autorização do Departamento de Gestão de Frotas e realizado exclusivamente em postos credenciados/contratados, salvo hipóteses excepcionais previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 34. É vedado o abastecimento de bens com hodômetro/horímetro inoperante ou com leitura não confiável.

§ 1º Constatada a inoperância ou dúvida quanto à confiabilidade da leitura, o condutor comunicará imediatamente o Departamento de Gestão de Frotas, que determinará o bloqueio do abastecimento e definirá o procedimento de diagnóstico e reparo do medidor.

§ 2º O descumprimento do *caput* sujeita o responsável às medidas administrativas cabíveis e ao ressarcimento de eventual dano ao erário.

§ 3º Excepcionalmente, em situação emergencial ou de extrema necessidade operacional (p.ex., atendimento essencial, risco à segurança, continuidade de serviço crítico, deslocamento em área remota sem rede credenciada), o Departamento de Gestão de Frotas poderá autorizar, de forma expressa e motivada, um abastecimento contingencial com o medidor inoperante, apenas para viabilizar o retorno seguro do bem à base ou o deslocamento até ponto de reparo/rede credenciada.

§ 4º A autorização emergencial de que trata o § 3º:
I – Será formalizada por código/autorização eletrônica (ou despacho no processo) com prazo de vigência máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
II – Limitar-se-á a um único abastecimento, com volume estritamente necessário (preferencialmente até 50% da capacidade do tanque, ou o suficiente para alcançar o ponto de apoio definido pelo Departamento de Frotas);
III – Exigirá registros substitutivos: fotos do painel/odômetro (mesmo inoperante) e do hodômetro/horímetro do dia anterior, quando houver, foto do cupom/nota no ato, georreferenciamento quando possível, identificação do condutor, placa e patrimônio;
IV – Poderá exigir testemunho de servidor público local (quando houver) ou outro meio idôneo de comprovação do deslocamento/necessidade;
V – Será vinculada no sistema de frotas ao evento de falha de medição e à OS de diagnóstico/reparo.

§ 5º Concedida a autorização emergencial, o reparo do medidor deverá ser imediatamente providenciado pelo Departamento de Frotas, ficando vedados novos abastecimentos até a regularização, salvo nova autorização emergencial, igualmente motivada.

§ 6º Na chegada à base ou ponto de apoio, o condutor regularizará os registros no sistema, juntando os documentos e imagens referidos no § 4º; o Departamento de Frotas fará a validação posterior e a conciliação consumo–trajeto, com emissão de relatório interno.

§ 7º O uso indevido da autorização emergencial (ex.: fracionamento artificial, volumes incompatíveis, ausência de rota crítica) caracteriza falta grave, sujeitando o agente às responsabilizações cabíveis e ao ressarcimento.
§ 8º Quando o evento emergencial envolver serviços essenciais (p.ex., saúde, defesa civil, segurança viária), a autorização observará, no que couber, as normas setoriais e poderá ser concedida por meio célere (telefone/mensagem corporativa), desde que registrada e motivada no processo até o primeiro dia útil subsequente.
Art. 35. O Departamento de Frotas manterá Mapa Diário Eletrônico por bem, integrando autorizações, cupons/notas e leituras, para apuração de médias e desvios.
§ 1º O mapa consolidará as informações para empenho/liquidação e conciliará com a nota fiscal mensal do fornecedor.
§ 2º Divergências impedirão o atesto até a regularização.
Art. 36. As notas fiscais de combustíveis serão conferidas pelo Departamento de Frotas e, quando houver contrato, atestadas pelo Fiscal.
§ 1º Inconsistências ensejarão glosa parcial ou total e devolução ao fornecedor.
§ 2º Reincidência: comunicação a Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio para providências cabíveis.
Art. 37. Nas viagens de longa distância ou missões fora do Município em que a autonomia segura do veículo (considerada a reserva técnica) não seja suficiente para ida e volta em postos credenciados, admite-se o abastecimento em posto não credenciado, observadas cumulativamente as condições abaixo.
§ 1º Planejamento e autorização:
I – A requisição de viagem deverá indicar rota, distância estimada e pontos de reabastecimento sugeridos;
II – O Departamento de Gestão de Frotas poderá autorizar previamente o abastecimento fora da rede credenciada (ou, se imprevisível, autorizar imediatamente após o evento), com registro no sistema.
§ 2º Critério técnico – autonomia:
I – Considera-se "longa distância" a missão cujo percurso total estimado exceda a autonomia segura do veículo (média histórica/ manual do fabricante), acrescida de reserva técnica;
II – É vedado operar até "pane seca"; recomenda-se abastecer ao atingir ¼ do tanque (ou parâmetro equivalente definido em ato técnico).
§ 3º Comprovação e registros mínimos:
I – A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente: placa/patrimônio, odômetro/horímetro no ato, data/hora, produto e volume;
II – Devem ser lançados no sistema os registros do art. 27 (Diário de Bordo e demais campos), anexando a comprovação fiscal;
III – Quando possível, juntar foto/vídeo do display da bomba e do hodômetro (celular institucional).
§ 4º O abastecimento será validado na chegada pelo Departamento de Frotas, com inclusão no sistema, justificativa vinculada à autonomia/rota e conciliação de consumo (km/L ou h/L) com a média do veículo/serviço.
§ 5º Condições de conformidade:
I – Preferir postos de bandeira reconhecida, com emissão fiscal regular e meio de pagamento rastreável;
II – O preço praticado deve ser compatível com a média regional (ANP ou referência similar) e com o mercado local; divergências relevantes serão glosadas ou submetidas à justificativa;
III – É vedado o fracionamento artificial de abastecimentos para burlar controles.

§ 6º A rede de postos credenciados permanece como padrão. O abastecimento fora da rede é excepcional, limitado às hipóteses deste artigo e sempre sujeito a auditoria e glosa em caso de não conformidade.
Art. 38. Cartões, vouchers ou equivalentes só poderão ser utilizados se previstos contratualmente e vinculados ao sistema de frotas, com limites, perfis e logs de auditoria.
§ 1º São indícios de fraude: abastecimento sem deslocamento compatível (km/h), duplicidade de cupons, abastecimento acima da capacidade do tanque, abastecimento com bem fora de serviço.
§ 2º Indícios serão apurados e, se confirmados, implicarão em processo para ressarcimento e responsabilização.
Art. 39. O Departamento de Frotas emitirá relatórios periódicos comparando consumos e leituras de medição, com cálculo de médias de consumo por tipo de bem/uso e identificação de *outliers*.
§ 1º Desvios relevantes ensejarão abertura de apuração interna (causa técnica, conduta, rota, carga/condição de uso).
§ 2º Confirmada a responsabilidade do agente, aplicar-se-ão as medidas cabíveis e o ressarcimento.
Art. 40. O Fiscal do Contrato e o Departamento de Frotas poderão exigir comprovação de qualidade dos combustíveis (boletins/lotes) e realizar coletas amostrais, nos termos contratuais e da regulação pertinente.
Art. 41. Todos os abastecimentos serão lançados no sistema de frotas e vinculados ao Diário de Bordo e à contabilidade. O lastro (autorização, comprovante, NF, mapa) será mantido para auditoria e para envio ao TCE-PR, quando aplicável.
Art. 42. Quando do abastecimento, é vedado:
I – Abastecer recipientes avulsos (galões, bombonas), salvo autorização expressa do Departamento de Frotas em situação operacional justificada;
II – Utilizar combustível diverso do especificado para o bem;
III – Realizar abastecimentos sucessivos no mesmo dia sem causa operacional;
IV – Inserir leituras manipuladas ou divergentes do medidor.
Art. 43. O condutor responde pelo cumprimento das orientações de abastecimento, pela veracidade das informações e pela conferência dos documentos fiscais, sem prejuízo dos deveres do Departamento de Frotas e do Fiscal do Contrato na validação e atesto.

CAPÍTULO V
DO USO, CONDUTA E RESPONSABILIDADES
Seção I – Do uso e da condução
Art. 44. Os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal destinam-se exclusivamente à execução de serviços públicos, sendo vedado o uso para fins particulares, ainda que de curta duração ou sob qualquer justificativa.
Art. 45. A condução somente poderá ser realizada por agente público habilitado, com CNH válida e compatível com o bem operado, e autorizado pelo Departamento de Gestão de Frotas, observadas as exigências específicas do CTB (cursos e credenciais para emergência, transporte de passageiros, cargas perigosas, veículos de grande porte, etc.).
Art. 46. O condutor deverá manter sua CNH regular e vigente, comunicando imediatamente ao Departamento de Gestão de Frotas qualquer impedimento (vencimento, suspensão, cassação, apreensão, restrições médicas), sob pena de responsabilização pelos atos praticados.
Seção II – Das obrigações do condutor
Art. 47. Antes de cada utilização, o condutor realizará inspeção prévia (condições gerais, fluidos, pneus, equipamentos obrigatórios, funcionamento de hodômetro/horímetro), zelando pela adequada conservação do bem.
Art. 48. O condutor cumprirá o CTB, esta Instrução Normativa e as determinações do Departamento de Gestão de Frotas, observando velocidade compatível, sinalização, uso de cinto/EPIs, proibição de uso de celular ao volante e demais regras de segurança.
Art. 49. Compete ainda ao condutor:
I – Preencher corretamente o Diário de Bordo (art. 25);
II – Comunicar ocorrências (pane, sinistro, falha de medição, indício de desvio);
III – Conferir documentos fiscais de abastecimento/serviços, atestando dados obrigatórios;
IV – Apresentar documentação do veículo quando solicitada por autoridade.
V – Prezar pela conservação e limpeza interna e externa do veículo.
Art. 50. O condutor comunicará, previamente ao uso, condições pessoais que possam afetar a aptidão para dirigir (medicação sedativa, fadiga extrema, restrições médicas), sujeitando-se à realocação da escala quando necessário.
Art. 51. É vedada a transferência da direção a terceiros não autorizados. Em caso fortuito que exija troca momentânea de condutor, esta somente poderá ocorrer com agente habilitado, devendo o fato ser registrado no Diário de Bordo.
Seção III – Dos usuários/passageiros
Art. 52. Os usuários transportados deverão manter conduta compatível com o serviço público, utilizar cinto de segurança e

obedecer às orientações do condutor, sendo vedadas atitudes que comprometam a segurança, a disciplina ou a conservação do bem.

Art. 53. É proibido transportar pessoas alheias ao serviço, salvo hipóteses justificadas e autorizadas pelo Departamento de Gestão de Frotas (ou normas setoriais específicas, p.ex., saúde e assistência).

Seção IV – Das proibições e vedações

Art. 54. É expressamente vedado ao condutor/usuário:

I – Utilizar o bem em interesse particular;

II – Transportar cargas/pessoas em desacordo com a capacidade e o CTB;

III – Fumar, ingerir ou transportar bebidas alcoólicas no interior do veículo;

IV – Conduzir sob efeito de álcool ou substância psicoativa;

V – Manusear telefone celular ao dirigir (digitar, ler, segurar, operar aplicativos, ajustar navegação em movimento) ou utilizar fones de ouvido conectados a telefone/rádio enquanto conduz;

VI – Pernoitar com o veículo fora de local autorizado;

VII – Retirar/incluir acessórios/equipamentos sem autorização;

VIII – Burlar ou manipular hodômetro/horímetro ou inserir leituras inverídicas;

IX – Realizar serviços/abastecimentos sem prévia autorização e sem OS (quando cabível).

Art. 55. O uso fora do expediente, em finais de semana e feriados, dependerá de autorização expressa do Departamento de Gestão de Frotas, com indicação da finalidade e dos responsáveis, salvo hipóteses de plantões formalmente estabelecidos.

Seção V – Da guarda, pernoite e segurança

Art. 56. Após o uso, o condutor deverá recolher o veículo ao local indicado, trancar o bem, devolver chaves/documentos conforme procedimento estabelecido e reportar ocorrências ao Departamento de Gestão de Frotas.

§ 1º A chave reserva dos veículos, máquinas e equipamentos permanecerá sob guarda exclusiva do Departamento de Gestão de Frotas, em cofre/armário com controle de acesso e registro de movimentação (data, hora, responsável e finalidade).

§ 2º O uso excepcional da chave reserva dependerá de autorização expressa do Departamento de Frotas, com registro no sistema (ordem/ocorrência vinculada), devendo a chave ser devolvida no mesmo dia ou tão logo cesse a necessidade, para conferência e baixa.

§ 3º É vedado manter chave reserva em unidades usuárias, veículos ou com terceiros; é igualmente vedada a duplicação de chaves sem autorização do Departamento de Frotas. Qualquer cópia autorizada será cadastrada e lacrada/etiquetada.

§ 4º O extravio de chaves, indícios de cópia não autorizada ou violação de lacres deverá ser comunicado imediatamente ao Departamento de Frotas, que adotará medidas de mitigação de risco (troca de segredos/miolos, rastreio, recolhimento preventivo), sem prejuízo de apuração e eventuais responsabilizações.

§ 5º O Departamento de Frotas realizará inventário periódico das chaves (principais e reservas), conciliando o controle físico com os registros de sistema e sanando divergências.

Art. 57. O pernoite de veículo em local não oficial é vedado, salvo autorização do Departamento de Gestão de Frotas por necessidade operacional, devidamente justificada e registrada.

Seção VI – Das comunicações e registros

Art. 58. Panes, falhas de medição, luzes de alerta no painel, sinistros, autuações, indícios de desvio e demais ocorrências deverão ser imediatamente comunicados ao Departamento de Gestão de Frotas pelos canais oficiais, com registro no Diário de Bordo.

Art. 59. Condutores e usuários devem colaborar com inspeções, conferências amostrais e auditorias internas, apresentando documentos e informações pertinentes.

Art. 60. O descumprimento das obrigações e vedações deste Capítulo sujeita o agente às responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo do ressarcimento ao erário.

CAPÍTULO VI

DA MANUTENÇÃO

Seção I – Disposições gerais

Art. 61. A manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal visa assegurar segurança, disponibilidade, confiabilidade e economicidade, abrangendo as rotinas operativa, preventiva, corretiva e reforma geral, na forma desta Instrução Normativa.

Art. 62. Compete ao Departamento de Gestão de Frotas planejar, autorizar, executar (quando couber), fiscalizar e controlar todas as manutenções, inclusive a retirada de circulação de bens com risco à segurança.

Art. 63. Toda intervenção será formalizada por OS emitida pelo Departamento de Frotas e instruída com relato da queixa, evidências (fotos/vídeos quando possível), orçamentos, laudos, NF e demais documentos, compondo o processo administrativo correspondente.

Seção II – Protocolo de manutenção (orçamentos, auditoria referencial e autorização)

Art. 64. Salvo hipóteses de emergência (§ 1º), a manutenção dependerá de orçamentos comparáveis (com peças, códigos, quantidades, tempos de mão de obra e insumos), em número a ser definido pelo Departamento de Frotas conforme o mercado e o valor estimado.

§ 1º Em emergência que comprometa segurança/continuidade de serviço essencial, pode-se admitir orçamento único com justificativa técnica, devendo os demais ser colhidos a posteriori para validação comparativa.

§ 2º Orçamentos devem permitir comparabilidade técnica e rastreabilidade dos itens.

§ 3º A tabela referencial (peças/tempos de serviço) constitui o padrão obrigatório de validação econômico-técnica dos orçamentos, devendo fundamentar a autorização.

§ 4º Em caráter excepcional e devidamente justificado, quando a tabela referencial for inexistente, tecnicamente inaplicável ao caso concreto ou insuficiente para refletir o mercado local/temporal, admite-se a pesquisa de preços realizada nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021 e Lei 14.133/2021, com juntada da memória de cálculo e das evidências de pesquisa.

§ 5º A pesquisa excepcional poderá utilizar, entre outras fontes previstas no art. 5º da IN 65/2021: compras homologadas no Compras.gov.br (ferramenta “Pesquisa de Preços”), atas de registro de preços, contratações similares, portais oficiais e, quando necessário, cotação direta com fornecedores (com justificativa da escolha e comprovação de envio/retorno). Devem constar o período pesquisado, filtros aplicados, amostra e tratamento de valores atípicos (*outliers*).

§ 6º Na impossibilidade de três referências válidas (por indisponibilidade de mercado, sazonalidade ou especificidade), admite-se amostra inferior, desde que motivada e aprovada pela autoridade competente, em conformidade com a IN 65/2021.

§ 7º Toda pesquisa excepcional conterá prints/relatórios das consultas, planilha de consolidação, critérios de exclusão de *outliers* e justificativa da adoção do método IN 65, para auditoria e transparência.

Art. 65. Os orçamentos serão aferidos por tabelas referenciais (preço de peças e tempo padrão de mão de obra), parâmetros internos de custo e preço de mercado; excessos serão glosados ou renegociados antes da autorização.

Art. 66. Validado o orçamento, o Departamento de Frotas emitirá OS com escopo aprovado, valores estimados, prazos (SLA), garantias e condições de entrega/aceitação.

Seção III – Tipologias de manutenção

Art. 67. Manutenção Operativa: Rotina simples e contínua realizada antes/durante/depois do uso (checagens visuais, níveis, pressão dos pneus, iluminação, itens obrigatórios). Irregularidades deverão ser imediatamente registradas e encaminhadas via sistema para decisão técnica.

Art. 68. Manutenção Preventiva: Realizada conforme manual do fabricante e plano do Departamento de Frotas (por km/h ou tempo), visando reduzir falhas, imobilizações e custo do ciclo de vida. O Plano Preventivo será registrado no sistema e sincronizado com o Diário de Bordo.

Art. 69. Manutenção Corretiva: Intervenção para correção de falhas. Classificação mínima:

I – Indispensável (risco/impede operação): execução imediata;

II – Necessária (não impede, mas demanda atenção): executar na primeira oportunidade;

III – Útil (preserva desempenho/estética): sem prioridade.

Art. 70. Intervenções cujo somatório atinja, nos últimos 12 meses, em regra, até 50% do valor de referência do bem (FIPE ou equivalente). Requer análise técnica e econômica e despacho do Departamento de Frotas; valores superiores demandam justificativa reforçada ou avaliação de desfazimento/substituição.

Seção IV – Gestão de pneus

Art. 71. Todos os pneus em uso na frota deverão ser marcados com a sigla "PMR" de forma indelével e visível (ex.: pintura resistente/etiqueta vulcanizada), contendo ainda a data da marcação.

Art. 72. O Departamento de Frotas manterá, por veículo, o mapa de posição dos pneus (ex.: Dianteiro Esq./Dir.; Traseiro Esq./Dir.; sobressalente; eixos adicionais), permitindo atestar o rodízio.

§ 1º Cada movimentação (troca/rodízio) registrará data e km do odômetro, posição de origem e destino, motivo e responsável.

§ 2º O plano de rodízio seguirá orientação do fabricante e as condições operacionais do veículo.

Art. 73. A política de pneus contemplará critérios de vida útil, recapagem/reforma quando tecnicamente viável e descarte ambientalmente adequado, tudo registrado por pneu, conforme mapa de disposição dos pneus, com km acumulada e número de serviços.

Art. 74. O Departamento de Frotas manterá tabela de pressão a frio por veículo/medida/uso (vazio, carga, urbano/rodoviário), com calibragem obrigatória e registro no sistema.

§ 1º Calibragem:

I – Realizada a frio, preferencialmente semanal (uso urbano) e quinzenal (rodoviário), ou conforme severidade;

II – Registrar PSI/Bar e ajuste realizado; desvios > 10% acionam verificação de vazamento/assentamento de talão.

§ 2º Balanceamento:

I – Obrigatório na instalação/troca e quando detectadas vibrações ou desgaste irregular;

II – Registrar peso aplicado e posição.

§ 3º Alinhamento:

I – Obrigatório em toda troca de pneus dianteiros, após impactos/pane de suspensão, ou quando detectado desgaste "dente de serra", ombro interno/externo;

II – Registrar convergência, cáster e câmber (quando aplicável) antes/depois e anexar laudo ao processo.

§ 4º TPMS (quando houver): alertas integram o sistema; falhas de sensor são OS de manutenção.

Art. 75. Será adotado checklist de pneus com periodicidade mínima mensal (urbano) e bimestral (rodoviário) ou a cada 5.000–7.000 km, incluindo:

I – Profundidade de sulco (mm) em três pontos (externo/centro/interno) por pneu;

II – Cortes, bolhas, hérnias, trincas, corpos estranhos e reparos;

III – Desgaste irregular (serrilhamento/ombro/escama);

IV – Estado da válvula e tampinha, aro e porcas;

V – Torque dos parafusos segundo especificação do fabricante (com rechecagem após 50–100 km);

VI – Indicadores visuais de porca (*wheel nut indicators*), quando instalados.

Parágrafo único. O laudo de inspeção será anexado à OS, com fotos de anomalias e medidas corretivas (rodízio, alinhamento, substituição).

Art. 76. Para gestão técnica e econômica:

I – Custo por km de pneu (R$/km_pneu) = (gastos com pneus + serviços relacionados) / km rodada do conjunto;

II – Rendimento do pneu (km/sulco) = km acumulada / mm efetivamente consumidos;

III – Vida útil média por pneu (km) por família/medida/fornecedor;

IV – Taxa de rodízios no prazo (%) = rodízios feitos / rodízios planejados;

V – Índice de desgaste irregular (%) = pneus com padrão irregular / pneus inspecionados;

VI – Taxa de recapabilidade (%) = carcaças aptas a recapagem / pneus baixados;

VII – Taxa de falha precoce (%) (antes de X km definidos por ato técnico);

VIII – Custo por mm de sulco (R$/mm) = custo total do pneu (incl. recap) / (sulco útil original + ganhos de recap).

§ 1º Outliers de custo/km_pneu, km/sulco e falhas precoces serão tratados conforme arts. 149–151 (metodologia de outliers).

§ 2º KPIs alimentarão a matriz de desempenho de fornecedores (Cap. VI, art. 88).

Art. 77. Quanto ao pareamento, mistura e idade de pneus:

I – É vedada a mistura de medidas/índices de carga no mesmo eixo;

II – Evitar mistura de modelos/desenhos no mesmo eixo;

III – Idade (DOT): pneus com mais de 5 anos exigem avaliação reforçada de carcaça e, a partir de 8 anos, tendem à baixa (exceto usos muito específicos e só com laudo técnico);

IV – Em AWD/4x4, respeitar diferença de diâmetro entre pneus do mesmo eixo e entre eixos;

V – No rodado duplo, parear por sulco e diâmetro equivalente para evitar arraste.

Art. 78. O estoque de pneus observará FIFO/FEFO (primeiro que entrou/vence, primeiro que sai), com:

I – Armazenagem em local seco, coberto, ao abrigo de luz solar/ozônio, em cavaletes próprios;

II – Rastreabilidade de lotes/fornecedores, controle de garantias e notas fiscais associados ao identificador PMR;

III – Inventário periódico com conciliação física × sistema e auditoria por amostragem.

Art. 79. A montagem/desmontagem observará as especificações do fabricante (medida, tala do aro, faixa de pressão), com:

I – Torque aplicado conforme manual (e rechecado após 50–100 km);

II – Substituição de válvulas/selos quando indicado;

III – Proibição de ressulcagem em pneus não projetados para isso;

IV – EPIs obrigatórios, cavaletes e procedimentos seguros na troca.

Art. 80. Pneus baixados terão laudo de sucata com código de causa (ex.: desgaste normal, desgaste irregular por alinhamento, pressão baixa crônica, sobrecarga, impacto, idade/DOT, corte/objeto perfurante), fotos e recomendação preventiva.

Parágrafo único. A análise mensal de sucata alimentará os KPIs (art. 76) e o plano de ação (treinamento de condutores, revisão de pressão, alinhamento, roteirização).

Art. 81. Os contratos/ARPs relacionados a pneus/serviços incluirão, quando couber:

I – SLA de prazos (montagem, balanceamento, alinhamento, recapagem);

II – Garantia de quilometragem por modelo/recap, com critérios de medição de sulco e condições de uso;

III – Tabela referencial de tempos de serviços e preços de insumos;

IV – Obrigação de entrega de peças/pneus substituídos quando reaproveitáveis e certificação de destinação dos inservíveis;

V – Auditoria técnica e glosa em caso de não conformidade.

Art. 82. Os eventos de pneus (instalação, rodízio, conserto, baixa, etc.) serão lançados no sistema com vínculo ao PMR e ao veículo, produzindo relatórios de:

I – Rendimento por pneu (km/sulco e km total), custo por km de pneu e falhas precoces;

II – Rodízios dentro do prazo e alertas por delta de desgaste;

III – Sucata por causa;

IV – Outliers de custo/rendimento para apuração (arts. 149–151).

Seção V – Evidências fotográficas e qualidade

Art. 83. Sempre que o defeito for visível, o motorista/condutor, ao relatar a queixa, deverá produzir registro em foto e/ou vídeo do problema e juntar ao processo; ao término da intervenção, o fornecedor deverá juntar foto e/ou vídeo da peça substituída e/ou do problema sanado.

§ 1º Os registros (fotos e vídeos) serão vinculados à OS e ao processo administrativo, devendo conter data, hora e identificação do bem.

§ 2º Na impossibilidade técnica de captura pelo condutor, o Departamento de Frotas providenciará a evidenciação antes da autorização (quando viável) ou, no mínimo, imediatamente após a entrada em oficina.

§ 3º Para a execução desta rotina, a Prefeitura disponibilizará ao Departamento de Gestão de Frotas celular institucional de uso exclusivo para registro fotográfico e comunicação operacional, com gestão de dispositivo (inventário, chip corporativo e políticas de segurança) sob responsabilidade do Departamento.

§ 4º O celular institucional deverá:

I) utilizar conta corporativa e acesso ao sistema oficial/repositório municipal;

II) armazenar e enviar imagens e vídeos pelos canais oficiais;

III) manter backup automático no repositório indicado;

IV) estar protegido por senha/biometria, com bloqueio automático e possibilidade de apagamento remoto.

§ 5º É vedado o uso de aparelhos pessoais para registros oficiais, salvo excepcionalidade devidamente autorizada e registrada pelo Departamento de Frotas, com imediata transferência dos arquivos

(fotos e vídeos) aos sistemas oficiais e eliminação do dispositivo pessoal.

§ 6º O tratamento dos registros de imagem e áudio observará a legislação aplicável, assegurando finalidade pública, minimização de dados e controle de acesso, inclusive quanto a dados pessoais eventualmente capturados no ambiente de manutenção.

Art. 84. Peças substituídas reaproveitáveis deverão ser entregues ao Município para conferência; as inservíveis terão destinação ambiental comprovada. Essa condição constará da OS e do contrato.

Art. 85. O retorno do bem ao serviço dependerá de teste funcional e aceitação técnica do Departamento de Frotas (ou do Fiscal do Contrato, quando houver), com registro no sistema e no Diário de Bordo.

Seção VI – SLA, garantias, fornecedores e responsabilidades

Art. 86. As OS deverão conter prazos de atendimento e conclusão compatíveis com a criticidade do serviço (ex.: crítico/essencial, normal, não prioritário). Descumprimentos reiterados ensejam glosa e penalidades contratuais.

Art. 87. Serviços e peças observarão as garantias legais/contratuais. Reincidência de falha dentro do prazo de garantia implica reexecução sem ônus e abertura de apuração quanto à qualidade.

Art. 88. O Departamento de Frotas manterá índice de desempenho por fornecedor (prazo, qualidade, retrabalho, glosas, conformidade documental), apto a subsidiar medidas contratuais e futuras contratações.

Art. 89. Verificado risco à segurança, o Departamento de Frotas determinará a retirada imediata de circulação, com registro, lacre/etiqueta e comunicação à unidade usuária.

Seção VII – Remoções, emergências e eventos críticos

Art. 90. A remoção/guincho será acionada pelo Departamento de Frotas; o condutor deverá adotar sinalização e contenção de risco, conforme CTB e orientações do Departamento.

Art. 91. Em emergência que inviabilize a coleta prévia de orçamentos, o Departamento de Frotas poderá autorizar intervenção imediata, devendo regularizar os documentos e a comparação referencial a posteriori, com relatório de justificativa.

Seção VIII – Registros, indicadores e auditoria

Art. 92. Cada intervenção registrará, no mínimo: OS, descrição da queixa, diagnóstico, orçamento(s), tabela referencial aplicada, NF, peças substituídas, evidências fotográficas (quando visíveis), testes/aceite, km/h no ingresso/saída e responsáveis.

Art. 93. O Departamento de Frotas apurará o Tempo Médio Entre Falhas (MTBF) e o Tempo Médio para Reparo (MTTR) quando aplicável, disponibilidade, custo/km ou custo/h, recorrência por sistema, e *outliers* de custo/consumo para análise causal e planos de ação.

Art. 94. Serão realizadas conferências amostrais e auditorias internas de manutenção, podendo o Departamento de Frotas e/ou a CPCI requisitar documentos, realizar inspeções *in loco* e propor responsabilizações.

CAPÍTULO VII

DOS ACIDENTES, SINISTROS E PROCEDIMENTOS CORRELATOS

Seção I – Disposições gerais

Art. 95. Os acidentes e sinistros envolvendo bens da frota municipal serão tratados segundo este Capítulo, com foco em segurança, preservação de evidências, registro adequado, responsabilização e recomposição de danos, assegurando-se a rastreabilidade para auditoria e controle.

Art. 96. Ocorrido acidente/sinistro, o condutor comunicará imediatamente o fato ao Departamento de Gestão de Frotas, ou coordenador setorial na existência deste, pelos canais oficiais, e registrará a ocorrência no Diário de Bordo, seguindo as orientações operacionais.

Art. 97. Para fins de tratamento, os eventos classificam-se, no mínimo, em:

I – Com vítima (lesão corporal ou óbito);

II – Sem vítima (danos materiais apenas);

III – Com animal (semovente);

IV – Com patrimônio público/terceiro (poste, mobiliário urbano, imóvel etc.);

V – Incêndio/Pane severa;

VI – Furto/roubo.

Seção II – Procedimentos no local

Art. 98. O condutor deverá sinalizar o local e preservar a cena, utilizando triângulo, pisca-alerta e demais meios, evitando movimentar o veículo até a liberação pela autoridade de trânsito, salvo por determinação desta ou para evitar risco maior.

Art. 99. O condutor solicitará a presença da autoridade de trânsito e a lavratura do BO.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atendimento no local, deverá realizar o registro do BO na unidade policial competente no primeiro dia útil subsequente, juntando o comprovante ao processo.

Art. 100. Sempre que possível, o condutor ou equipe:

I – Registrará fotos/vídeos da cena (posições, danos, placas, sinalização, via, condições climáticas);

II – Anotará dados de terceiros (nome, CPF, CNH, veículo, seguradora, telefone) e testemunhas;

III – anotará data, hora e localização;

Art. 101. Veículos em serviço essencial (ex.: saúde, defesa civil) observarão as normas específicas; eventual uso de prioridade deverá ser documentado (sirenes/giroscópio acionados, RAS/boletim de atendimento, autorização de compras ou empenho), para instrução de defesa e responsabilização correta.

Seção III – Remoção, guincho e segurança do bem

Art. 102. Quando necessário, o Departamento de Frotas ou coordenador setorial acionará guincho/remoção credenciado; o condutor acompanhará o procedimento e resguardará documentos/equipamentos do veículo.

Art. 103. Constatado risco à segurança, o Departamento de Frotas determinará a retirada imediata de circulação do bem, até laudo/diagnóstico e reparo, com registro no sistema.

Seção IV – Instrução do processo e lastro documental

Art. 104. Todo evento gerará processo administrativo instruído pelo Departamento de Frotas, contendo, no mínimo:

I – Diário de Bordo do dia;

II – Boletim de Ocorrência (B.O.) e documentos da autoridade de trânsito;

III – Fotos/vídeos do local e dos danos;

IV – Identificação completa de terceiros envolvidos e testemunhas;

V – Comunicação do condutor com relato circunstanciado;

VI – Laudo/diagnóstico técnico, OS e documentos de manutenção/reparo;

VII – Notas fiscais e comprovantes;

VIII – Quando aplicável, documentação de seguro/sinistro.

Art. 105. Existindo cobertura de seguro, o Departamento de Frotas providenciará a comunicação do sinistro e acompanhará a regulação, fornecendo laudos e registros necessários, inclusive para ressarcimento contra terceiros.

Art. 106. Apurada culpa do agente (imperícia, imprudência, negligência ou dolo), o Município promoverá as medidas de ressarcimento e demais responsabilizações cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Se não for possível identificar o condutor responsável, serão avaliadas as responsabilidades funcionais correlatas conforme esta IN.

§ 2º Se houver culpa de terceiro, serão adotadas medidas para ressarcimento perante o responsável/seguradora.

Seção V – Situações específicas

Art. 107. Além dos arts. 89 a 97, o condutor deverá:

I – Acionar socorro imediatamente (192/193) e prestar auxílio dentro das suas possibilidades;

II – Respeitar a orientação da autoridade de trânsito e dos socorristas.

Art. 108. Deverá, sempre que possível, fotografar e anotar a identificação do animal, registrando o fato no BO e informando a autoridade competente.

Art. 109. Ocorrendo danos a mobiliário urbano, imóvel ou bem de terceiro, tais informações constarão do processo, com fotos, dados do proprietário/ente e estimativa inicial de danos, para fins de ressarcimento/seguro.

Seção VI – Análise, prevenção e melhoria contínua

Art. 110. O Departamento de Frotas elaborará Relatório de Análise de Causas para eventos relevantes ou reincidentes, indicando fatores técnicos/operacionais, medidas corretivas e preventivas (treinamento, revisão de rotas, EPIs, manutenção preventiva, sinalização interna).

Art. 111. Serão monitorados indicadores de frequência e gravidade de acidentes, tempo de imobilização, custo por sinistro e reincidência por causa, com reporte periódico à gestão municipal.

Art. 112. Os eventos deste Capítulo deverão cruzar dados com manutenção (OS, laudos, pneus/PMR, rodízio) e abastecimento (trajeto/consumo), permitindo auditoria e identificação de *outliers*.

CAPÍTULO VIII

DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E RESSARCIMENTO

Seção I – Disposições gerais

Art. 113. O tratamento das infrações de trânsito observará os princípios da legalidade, eficiência, responsabilização e devido processo, assegurando-se rastreabilidade dos atos, indicação de condutor quando cabível e ressarcimento ao erário nos casos de culpa do agente.

§1º Confirmada a responsabilidade do condutor pela infração, o Município promoverá o ressarcimento do valor da multa e encargos, por uma das formas abaixo, observadas as garantias do devido processo:

I – Pagamento voluntário pelo agente, por guia própria, no prazo fixado na comunicação;

II – Desconto em folha de pagamento, quando previsto em lei/estatuto municipal e após decisão administrativa definitiva, respeitadas as condições desta IN;

III – Compensação administrativa ou inscrição em dívida ativa, quando aplicável.

§ 1º O desconto em folha não dispensa a indicação de condutor (quando cabível) nem prejudica outras responsabilizações.

§ 2º Para empregados regidos pela CLT, o desconto observará o art. 462 da CLT e normas municipais: exige-se acordo escrito ou dolo/culpa devidamente demonstrados no processo.

§ 3º Para servidores estatutários, aplicam-se as regras do estatuto local e demais normas de pessoal do Município.

§ 4º Sendo pessoa de terceiro contratado (motorista de empresa), aplica-se o contrato, cabendo à Administração buscar o ressarcimento do responsável/fornecedor quando devido.

§ 5º Sobre valores em atraso poderão incidir correção e encargos nos termos da legislação aplicável.

Art. 114. Aplica-se às autuações/notificações recebidas pelo Município em razão da condução de veículos da frota (próprios ou locados), abrangendo penalidades de multa, pontuação na CNH, medidas administrativas e correlatas.

Seção II – Recebimento, registro e fluxo inicial

Art. 115. As notificações/autuações serão recebidas e registradas pelo Departamento de Gestão de Frotas, com lançamento no sistema e vinculação ao veículo, data/hora, local, enquadramento, valor, prazo legal e evidências disponibilizadas pela autoridade.

Art. 116. O Departamento de Frotas identificará, a partir do Diário de Bordo e demais registros, qual agente conduzia o veículo no momento do fato, adotando as providências para Indicação de Condutor no prazo legal.

Art. 117. Identificado o condutor, o Departamento de Frotas o comunicará pelos canais oficiais, encaminhando cópia da notificação e informando:

I – Prazo legal para apresentação de Indicação de Condutor e/ou defesa;

II – Documentos necessários;

III – Consequências do não atendimento.

Seção III – Indicação de condutor e defesa

Art. 118. A Indicação de Condutor será providenciada dentro do prazo legal e na forma exigida pela autoridade de trânsito, com a juntada de documentos de identificação do indicado e assinaturas requeridas.

Parágrafo único. Na hipótese de não identificação do condutor por falha imputável ao servidor responsável pelos registros, poderá ser instaurada apuração interna para responsabilização funcional.

Art. 119. O condutor poderá apresentar defesa prévia e recursos nas instâncias administrativas previstas no CTB, com apoio do Departamento de Frotas e, quando necessário, da Procuradoria Jurídica, observado o prazo legal e a estratégia do Município.

Seção IV – Responsabilidade e ressarcimento

Art. 120. A responsabilidade pelas infrações de trânsito relacionadas ao uso de veículos da frota municipal será individualizada conforme a natureza do fato gerador e o sujeito que detinha o dever jurídico de agir no momento da ocorrência, observados o CTB, os registros oficiais (Diário de Bordo, autorizações, sistemas) e esta Instrução Normativa, nos termos dos incisos a seguir.

I – Infrações decorrentes de conduta do condutor (ex.: excesso de velocidade, avanço de sinal, estacionamento irregular, celular ao volante) serão de responsabilidade do condutor, inclusive quanto ao pagamento da multa e aos pontos na CNH, sem prejuízo de apuração disciplinar quando cabível.

II – Infrações de responsabilidade do proprietário/gestor do veículo (ex.: licenciamento vencido, equipamento obrigatório ausente por falha de gestão) são de responsabilidade do Município/Departamento de Frotas, sem transferência ao condutor, ressalvada culpa concorrente comprovada.

III – Em caso de veículo locado com motorista do Município, a responsabilidade segue os incisos I e II; se com motorista do contratado, aplica-se o contrato e a legislação, com comunicação ao fornecedor para ressarcimento quando devido.

Art. 121. Confirmada a responsabilidade do condutor pela infração, o Município promoverá o ressarcimento do valor da multa e encargos, mediante:

I – Guia de recolhimento paga voluntariamente pelo agente, com comprovação nos autos; ou

II – Desconto em folha/compensação administrativa, quando previsto e observado o devido processo; ou

III – Inscrição em dívida ativa, se aplicável e após regular apuração.

Parágrafo único. O ressarcimento não elide outras responsabilizações (disciplinar, civil e penal).

Art. 122. A reincidência específica do agente, mesmo enquadramento em período inferior a 90 dias, ensejará:

I – Ciência formal à chefia imediata;

II – Treinamento obrigatório/orientação;

III – Restrições à escala de condução, quando houver risco;

IV – Outras medidas disciplinares cabíveis.

Seção V – Pagamento, descontos e contencioso

Art. 123. Respeitados os prazos e condições do órgão autuador, poderá ser utilizado desconto legal (p.ex., pagamento antecipado). O Município adotará a opção mais econômica ao erário, sem prejuízo do ressarcimento ao responsável quando devido.

Art. 124. A conveniência de defender ou pagar a multa considerará: probabilidade de êxito, custo-benefício, impacto operacional e precedentes. A decisão será motivada no processo e observará diretrizes da Procuradoria Jurídica quando necessário.

Seção VI – Documentação e integridade dos registros

Art. 125. O processo conterá, no mínimo: notificação/autuação, provas fornecidas pela autoridade (imagens, medições), Diário de Bordo do período, Indicação de Condutor (quando houver), defesas/recursos, comprovantes de pagamento e despachos decisórios.

Art. 126. O Departamento de Frotas realizará conferências periódicas dos prazos e resultados, reportando indicadores (volume de infrações por 10.000 km, por tipo, por unidade, por agente; valores pagos; êxito recursal) e identificando *outliers* para planos de ação.

Art. 127. Infrações relacionadas a condições do veículo (ex.: pneus, iluminação, equipamentos obrigatórios) serão cruzadas com os registros de manutenção (Cap. VI) e pneus/PMR, para verificação de falha de gestão ou conduta do agente.

Art. 128. A indicação fraudulenta de condutor ou apresentação de informações falsas ensejará responsabilização administrativa, civil e penal, sem prejuízo do ressarcimento.

CAPÍTULO IX

DA SOLICITAÇÃO DE VEÍCULO, VIAGENS E DIÁRIO DE BORDO

Seção I – Requisição e agendamento

Art. 129. A utilização de veículos, máquinas e equipamentos da frota dependerá de requisição prévia ao Departamento de Gestão de Frotas, por meio do sistema informatizado ou formulário oficial, contendo: finalidade, data/horários, origem/destino, estimativa de percurso/horas de uso, unidade demandante e responsável.

Art. 130. O Departamento de Frotas analisará a disponibilidade e priorizará o atendimento conforme:

I – Criticidade do serviço (essencial/emergencial, programado, eventual);

II – Adequação do bem ao perfil técnico da demanda;

III – Otimização de rota e lotação (compartilhamento de viagens) quando viável;

IV – Histórico de regularidade do demandante (uso, registros, cumprimento de prazos).

Art. 131. Aprovada a requisição, o Departamento de Frotas autorizará o uso, designará veículo e, quando cabível, condutor, fixando condições operacionais (janelas de saída/retorno, pontos de abastecimento, documentos, EPIs) e vinculando o Diário de Bordo correspondente.

Art. 132. Na indisponibilidade do bem compatível ou diante de inconsistências da requisição, o Departamento de Frotas poderá recusar motivadamente ou remarcar o atendimento, propondo alternativa de data/horário, rota ou compartilhamento.

Seção II – Viagens internas e externas

Art. 133. Os deslocamentos dentro do Município observarão o Diário de Bordo e as orientações de segurança e abastecimento, com registros fidedignos de saída/chegada e hodômetro/horímetro (arts. 24 a 28).

Art. 134. Viagens externas exigem autorização específica do Departamento de Frotas, com:

I – Itinerário e programação (endereços/pontos de parada);

II – Previsão de pernoite (se houver) e local de guarda;

III – Instruções para abastecimento excepcional (art. 37) e contatos de apoio/guincho;

IV – Documentos obrigatórios (veículo e missão);

V – Indicação do (s) condutor (es).

Art. 135. Quando aplicável, despesas de deslocamento (pedágios, estacionamentos, diárias) observarão normas próprias do Município, devendo os comprovantes ser vinculados ao processo da viagem.

Art. 136. Qualquer alteração relevante de rota, horário, pernoite ou equipe deverá ser comunicada e validada pelo Departamento de Frotas, com registro no Diário de Bordo e no sistema.

Seção III – Diário de Bordo (execução e encerramento)

Art. 137. O condutor preencherá o Diário de Bordo a cada deslocamento/serviço, nos termos do art. 25, assegurando a consistência das leituras (km/h), horários e finalidades.

Art. 138. Concluída a missão/uso, o condutor efetuará o encerramento do Diário de Bordo, devolverá chaves/documentos e reportará ocorrências (abastecimentos, manutenções, infrações, incidentes), para consolidação pelo Departamento de Frotas (art. 26).

Art. 139. Inconsistências de registros (campos ausentes, leituras incompatíveis, horários divergentes) serão devolvidas para saneamento pelo condutor e, se persistentes, comunicadas à chefia do demandante para providências, sem prejuízo de apuração.

Seção IV – Compartilhamento, caronas institucionais e vedações

Art. 140. O Departamento de Frotas poderá agrupar demandas compatíveis em um mesmo veículo/rota para otimização de custos e disponibilidade, garantindo a rastreabilidade por passageiro/unidade no Diário de Bordo.

Art. 141. Admite-se carona institucional de servidores vinculados à missão, desde que autorizada e registrada no Diário de Bordo (art. 25, V e VI). É vedado transportar terceiros alheios ao serviço (art. 53).

Art. 142. É vedado:

I – Usar veículo diverso do designado;

II – Alterar rota/horários sem validação (art. 127);

III – Reter o veículo após o término sem autorização;

IV – Deixar de preencher/encerrar o Diário de Bordo.

Seção V – Indicadores e melhoria de rota

Art. 143. O Departamento de Frotas apurará indicadores de utilização (km por missão, taxa de ocupação, atendimento de requisições, cancelamentos), pontualidade e aderência ao plano, identificando *outliers* para ajuste de rotas, janelas e compartilhamentos.

Art. 144. Rotas, janelas de coleta/entrega e matrizes de deslocamento serão revisadas periodicamente, com participação das unidades usuárias, buscando eficiência, segurança e redução de custos.

CAPÍTULO X

DA TRANSPARÊNCIA, INDICADORES E INTEGRAÇÃO SISTÊMICA

Seção I – Transparência e publicidade ativa

Art. 145. Sem prejuízo do sigilo legal quando cabível, o Município dará publicidade ativa às informações relevantes da gestão de frotas, preferencialmente em formato aberto e dados estruturados, contemplando, no mínimo:

I – Quantitativo e tipologia da frota (própria/locada/cedida);

II – Despesas agregadas por natureza (combustível, manutenção, pneus, guincho, rastreamento, seguros), por exercício;

III – Indicadores consolidados de consumo (km/L ou h/L), custo por km/h e disponibilidade;

IV – Contratos/ARPs vigentes (objeto, fornecedor, vigência, valores e itens principais).

Parágrafo único. A publicação observará a legislação de acesso à informação e proteção de dados, com anonimização de dados pessoais quando exigido.

Art. 146. O Departamento de Gestão de Frotas disponibilizará relatórios semestrais e anuais de desempenho, com síntese executiva, séries históricas e comparativos, remetendo-os à Comissão Permanente de Controle Interno (CPCI) e à gestão superior.

Seção II – Indicadores padronizados

Art. 147. Para monitoramento contínuo, serão apurados e acompanhados, no mínimo, os seguintes indicadores padronizados:

I – Disponibilidade operacional (% de tempo em condições de uso);

II – Consumo médio (km/L ou h/L) por tipologia de bem/uso;

III – Custo por km/h (combustível + manutenção + pneus);

IV – MTBF e MTTR quando aplicável (máquinas/equipamentos);

V – Taxa de imobilização (tempo médio fora de serviço);

VI – Índice de retrabalho em manutenção (reincidência em 90/180 dias);

VII – Infrações por 10.000 km (volume e valor);

VIII – Sinistros por 100.000 km (frequência e gravidade);

IX – Desempenho de fornecedores (SLA, qualidade, glosas).

Parágrafo único. Poderão ser incluídos outros indicadores por ato do Departamento de Frotas ou da CPCI.

Art. 148. Com base nos indicadores, serão definidos alvos/metas anuais e planos de ação para correção de desvios.

Seção III – Metodologia para detecção de *outliers*

Art. 149. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se *outlier* a observação que excede significativamente o comportamento esperado do conjunto de dados comparáveis, servindo como alerta para investigação técnica ou administrativa.

Art. 150. A detecção de *outliers* observará, no mínimo, os seguintes critérios combinados:

I – Regra IQR (quartis): valores abaixo de $Q1 - 1{,}5\times IQR$ ou acima de $Q3 + 1{,}5\times IQR$ em janelas temporais adequadas;

II – Z-score: $|z| > 3{,}0$ para séries aproximadamente normais;

III – Regra operacional: desvio > 25% em relação à média de referência (histórica do bem e/ou média do grupo equivalente), ajustado por rota/carga/condição de uso.

§ 1º A presença de *outlier* não implica, por si, irregularidade, devendo motivar análise causal.

§ 2º A metodologia poderá ser refinada por ato técnico do Departamento de Frotas, mantida a rastreabilidade.

Art. 151. Detectado *outlier*, o Departamento de Frotas adotará, sequencialmente:

I – Validação de dados (medições, diário, documentos fiscais);

II – Checagem técnica (pneus/PMR e rodízio, filtros, ignição/injeção, vazamentos, calibração);

III – Análise de rota e carga;

IV – Medidas corretivas e/ou apuração interna, com ressarcimento quando couber.

Seção IV – Integração e interoperabilidade sistêmica

Art. 152. A gestão de frotas será realizada, preferencialmente, em sistema informatizado que permita:

I – Cadastro único e rastreabilidade de bens, pneus e OS;

II – Integração com contabilidade, patrimônio, contratos/compras e almoxarifado;

III – Logs de auditoria, perfis e trilhas de autorização;

IV – Exportação em formatos abertos (CSV/JSON) e APIs quando disponíveis.

Art. 153. As demandas e evidências (requisições, OS, fotos antes/depois, notas, mapas de abastecimento) serão protocoladas eletronicamente e vinculadas ao sistema, assegurando lastro documental completo para auditoria e controles externos.

Art. 154. Os dados consolidados e passíveis de publicidade serão publicados automaticamente no Portal da Transparência ou página específica, com documentação de dicionário de dados e metodologia dos indicadores.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 155. Compete ao Departamento de Gestão de Frotas editar atos técnicos e manuais operacionais necessários à execução desta Instrução Normativa, inclusive padronizando formulários, rotinas em sistema, *checklists*, modelos de OS, mapas e relatórios.

Art. 156. A implementação das rotinas e integrações previstas nesta Instrução Normativa observará Cronograma de Implantação aprovado em ato próprio do Departamento de Gestão de Frotas, com definição de marcos e responsáveis.
Art. 157. Os registros atualmente mantidos em meios físicos e/ou sistemas legados permanecerão válidos até sua migração ao sistema informatizado de frotas, conforme o cronograma do art. 147, devendo ser garantida a rastreabilidade e a guarda do lastro documental.
Art. 158. Fica estabelecido que toda a comunicação, instrução e tramitação documental relativa à gestão de frotas será realizada exclusivamente pelo sistema 1Doc, nos termos da regulamentação que o institui como meio oficial, vedada a substituição por e-mail, mensagerias ou mídia física.
I – Os fornecedores/contratados deverão anexar no processo 1Doc indicado pela Administração, dentro do prazo fixado (constante do edital de licitação/ata/contrato, sempre que solicitados:
a) Certidões de regularidade;
b) NF-e (DANFE em PDF e arquivo XML);
c) Orçamentos/pesquisas de preços, memoriais e catálogos;
d) Relatórios técnicos, ordens de serviço, atestes/medições e garantias;
e) Demais despachos e manifestações correlatas.
II – A comprovação de envio é ônus do fornecedor e se dá pelo recibo/registro no próprio 1Doc.
III – Padrões mínimos: arquivos em PDF (ou formato nativo exigido, p.ex., XML da NF-e), integralmente legíveis e identificados com nº do processo 1Doc, CNPJ, placa/patrimônio (quando aplicável) e competência no nome do arquivo.
IV – As peças que exigirem assinatura deverão conter assinatura eletrônica válida (ICP-Brasil ou assinatura avançada admitida pela Administração).
V – A liquidação e o pagamento ficam condicionados à juntada integral dos documentos exigidos no edital de licitação/ata/contrato, via 1Doc, e à conferência pela unidade competente.
VI – O tratamento de dados observará a legislação aplicável, devendo o fornecedor minimizar dados pessoais e resguardar sigilos quando cabível.
VII – O descumprimento deste artigo poderá ensejar glosa, atraso no pagamento por falta de lastro documental e demais consequências contratuais e legais.

Parágrafo único. A Administração poderá publicar ato complementar detalhando modelos de arquivos, nomenclatura padrão, fluxos de conferência e prazos operacionais.
Art. 159. Os Contratos e ARPs em vigor relacionados a combustíveis, manutenção, pneus, guincho, rastreamento e correlatos deverão ser executados conforme seus instrumentos; as cláusulas de execução poderão ser ajustadas por termo aditivo, quando cabível, para harmonia com esta Instrução Normativa, observada a legislação.
Art. 160. O Departamento de Gestão de Frotas promoverá capacitação periódica aos condutores, fiscais e demais atores, e providenciará comunicação formal às unidades usuárias acerca das rotinas, sistemas e responsabilidades ora estabelecidas.
Art. 161. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Frotas, com ciência do gestor municipal, aplicando-se, no que couber, o CTB, a legislação de regência e os princípios da administração pública, sem prejuízo de consulta à Procuradoria Jurídica.
Art. 162. O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa constitui falta funcional e poderá ensejar as responsabilizações administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive ressarcimento ao erário e sanções contratuais quando envolver terceiros.
Art. 163. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a toda a Administração Direta e Indireta do Município.
Art. 164. Fica revogada a Instrução Normativa UCI nº 11/2021 e demais disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de dezembro de 2025.

TALITA SANTIAGO MARINO SILVESTRE
Presidente – Comissão Permanente de Controle Interno

JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM
Membro Interina – Comissão Permanente de Controle Interno

MURILO BRAGGION ROSSI
Membro – Comissão Permanente de Controle Interno

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:B4283C36

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 183, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165/2024 que trata do Uso e Ocupação do Solo Urbano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei complementar:
Art. 1º Fica alterado o Anexo VI - Mapa de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano pertencentes a Lei Complementar nº 165, de 05 de março de 2024, alterando o zoneamento do Lote nº 147-A, Loteamento Residencial das Palmeiras 1, de Zona Residencial 3 (ZR3), para Zona Residencial 4 (ZR4).
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 16 de dezembro de 2025**.**

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Autógrafo Nº 116/2025
Projeto de Lei Complementar nº 015/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4D3EFFF6

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 184, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 164, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo das Áreas Urbanas do Município de Rolândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º O inciso I do artigo 151 da Lei Complementar nº 164, de 28 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 151 – (...)
I – distanciamento mínimo de 100,00 (cem) metros de outros imóveis, medido a partir dos elementos notáveis mais próximos (tanques, bombas, filtros, descargas à distância e respiros), em relação aos limites de hospitais, escolas, creches, asilos, unidades de saúde, quartéis e poços de captação de águas subterrâneas destinados ao abastecimento público."
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que estabeleçam distanciamento mínimo de postos de abastecimento em relação a igrejas, supermercados, hipermercados e similares, constantes da redação original do inciso I do artigo 151 da Lei Complementar nº 164/2024.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 16 de dezembro de 2025**.**

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Autógrafo Nº 117/2025
Projeto de Lei Complementar nº 024/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:701B523D

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 185, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Altera o Artigo 84 da Lei Complementar nº 165, de 05 de março de 2024, que dispõe sobre normas urbanísticas, e dá outras providências**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei complementar:
Art. 1º O Artigo 84 da Lei Complementar nº 165, de 5 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 84 – As exigências relativas ao lote mínimo, frente mínima e área mínima de terreno por unidade residencial passam a vigorar a partir da vigência da presente Lei Complementar."
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 16 de dezembro de 2025**.**

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Autógrafo Nº 118/2025
Projeto de Lei Complementar nº 025/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:35069F47

SECRETARIA GERAL
NOTA DE AVISO DO RECURSO DO RESULTADO DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS

Em estrita observância ao item 5 do **Edital de Qualificação de Organização Social de Saúde nº 001/2025**, informa-se que eventual **recurso administrativo** contra o resultado do processo de qualificação **deverá ser protocolado exclusivamente por meio eletrônico**, **no mesmo sistema, no mesmo endereço eletrônico e, obrigatoriamente, sob o mesmo número de protocolo originalmente utilizado para o envio do requerimento e da documentação de qualificação**, qual seja:
https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01K2J9QMXAE0HJ0EE2Y8175PSV
Não serão conhecidos recursos apresentados **em protocolo distinto**, por meio diverso, fora do sistema indicado ou em desacordo com o procedimento estabelecido no Edital, **ainda que tempestivos**, em observância aos princípios da **legalidade, da isonomia, da segurança jurídica e da vinculação ao instrumento convocatório**.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:34556AA4

SECRETARIA GERAL
TERMO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 41260 DATA: 16 DE DEZEMBRO DE 2025 – 10H28MIN

Auto de Infração nº 41260, de 05 de novembro de 2025
Razão Social: FURNITURE CARPINTARIA SACRA LTDA.
CNPJ: 49.708.765/0001-70
Endereço: Avenida Itamaraty, 3090 – Loja 13 A - Parque Industrial Cafezal – Rolândia/PR
Nos termos do § 3º, incisos III e IV, do artigo 35 da Lei Estadual nº 20.656/2021, do artigo 17, inciso I, §1º da Lei Federal nº 6.437/1977, bem como dos artigos 558, incisos I (§1º) e III (§3º) do Decreto Estadual nº 5.711/2002, e em observância ao princípio da publicidade, a Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, por meio do Departamento de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária, torna público o presente **Termo de Imposição de Penalidade**, considerando que o infrator recusou-se a exarar ciência do presente termo no momento da notificação.
Fundamentação legal:

• Lei Estadual nº 13.331/2001
• Decreto Estadual nº 5.711/2002 (arts. 135 a 140 e arts. 545 a 565)
• Lei Federal nº 6.514/1977
• Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214/1978

Penalidade Aplicada:
Com fundamento no Processo Administrativo Sanitário nº 010/2025, decorrente do Auto de Infração nº 41260, aplica-se à empresa acima identificada a seguinte penalidade:
01 – Multa no valor de **1.916,22 (um mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos) FCA – novembro de 2025**, cujo fator de conversão (R$ 3,8248) resulta no montante de **R$ 1.916,22** (um mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos).
Direito ao Recurso:
Informa-se ao autuado que, nos termos da legislação vigente, poderá interpor **recurso em segunda instância**, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da ciência desta notificação, junto à **Diretoria de Vigilância em Saúde**, situada na Rua Duque de Caxias, nº 331, 2º andar – Rolândia/PR, ou por meio do protocolo on-line disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia, selecionando o assunto: **Defesa/Recurso de Processo Administrativo**.
Observação:
Foi deixada cópia do presente **Termo de Imposição de Penalidade nº 41260**, bem como da **decisão administrativa de 1ª instância**, no endereço do estabelecimento autuado.
Rolândia/PR, 16 de dezembro de 2025
Atenciosamente,

ELIANE DA SILVA ZAMPA
Coordenadora de Saúde do Trabalhador

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:086493BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2025 – PMR. PROCESSO Nº 280/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para o setor de fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 9.834,22.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 07/01/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 07/01/2025.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 16 de dezembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8B33ECE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO --- PREGÃO 50/2025,

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 50/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa(s) para fornecimento de Equipamentos Agrícolas para atender as necessidades das pequenas e médias propriedades familiares rurais, proporcionando o desenvolvimento dessas propriedades, melhorando o cultivo agrícola e incentivando o desenvolvimento rural sustentável, sendo 03 (três) Carretas agrícolas metálicas basculantes através da Proposta nº 032372/2023, Convênio MAPA N° 942010/2023, Processo nº 21000.048812/2023-19 e 02 (duas) Semeadeiras adubadoras de arrasto pela Proposta N° 5193/2024, Convênio MAPA N° 956976/2024.

Data de entrega dos envelopes: 16/01/2026 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 16/01/2026 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 16 de dezembro de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:1C8F8D99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°80/2025

Contrato Nº: 80/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: CLINICA MEDICA ROMAN LTDA
Valor.....: R$ 1.295.400,00
Vigência...: Início: 01/01/2026 Término: 01/01/2027
Licitação..: Credenciamento Nº.: 18/2025
Recursos...: Dotação: 723 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.26 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
689 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Objeto.....: Visa credenciar pessoas jurídicas e pessoas físicas em condições de prestar serviços médicos para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 16/12/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:1490DFD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°81/2025

Contrato Nº: 81/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: CLINICA MEDICA SARAGIOTTO EIRELI - ME
Valor.....: R$ 1.295.400,00
Vigência...: Início: 01/01/2026 Término: 01/01/2027
Licitação..: Credenciamento Nº.: 18/2025
Recursos...: Dotação: 723 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.26 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
689 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Objeto.....: Visa credenciar pessoas jurídicas e pessoas físicas em condições de prestar serviços médicos para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 16/12/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:2AC21FF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°82/2025

Contrato Nº: 82/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: AMANDA BERTOGLIO LTDA
Valor.....: R$ 1.295.400,00
Vigência...: Início: 01/01/2026 Término: 01/01/2027
Licitação..: Credenciamento Nº.: 18/2025
Recursos...: Dotação: 723 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.26 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
689 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Objeto.....: Visa credenciar pessoas jurídicas e pessoas físicas em condições de prestar serviços médicos para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 16/12/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:ACE13AF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°83/2025

Contrato Nº: 83/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
Valor.....: R$ 1.295.400,00
Vigência...: Início: 01/01/2026 Término: 01/01/2027
Licitação..: Credenciamento Nº.: 18/2025
Recursos...: Dotação: 723 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.26 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
689 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Objeto.....: Visa credenciar pessoas jurídicas e pessoas físicas em condições de prestar serviços médicos para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 16/12/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:E09D1325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e desmonte de rochas, com fornecimento de equipamentos, mão de obra especializada, explosivos, técnico responsável habilitado, escolta armada, bem como a obtenção das autorizações necessárias, com malha de perfuração a ser definida no momento da detonação
CONTRATADO:	P C ZYDEK & CIA LTDA
CNPJ:	02.650.056/0001-17
VALOR:	117.800,00
VIGÊNCIA:	16/12/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 16 de dezembro de 2025

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:02E8E5C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA Nº 65/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME
REEQUÍLIBRIO FINANCEIRO:	**ITEM Nº 249: R$ 0,85**
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 16 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B93DB5F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2025

OBJETO:	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses
CONTRATADO:	FARIAS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ:	37.913.158/0001-62
VALOR:	42.050,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 16 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:87B9E5EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa BF3 TINTAS LTDA, CNPJ: 55.818.205/0001-70, no Pregão nº 37/2025
OBJETO:Registrar o preço para eventuaisaquisições de materias de construção e reparos.
VALOR REGISTRADO: 40.480,00 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)
DATA DO REGISTRO:11/12/2025
VALIDADE: 10/12/2026

Contratação de empresa(s) especializada para registrar o preço para eventuais aquisições de materias de construção e reparo

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:43BB6F62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa C V B DA SILVA LTDA, CNPJ: 60.884.532/0001-60, no Pregão nº 37/2025
OBJETO:Registrar o preço para eventuaisaquisições de materias de construção e reparos.
VALOR REGISTRADO: 199.190,00 (Cento e Noventa e Nove Mil, Cento e Noventa Reais)
DATA DO REGISTRO:11/12/2025
VALIDADE: 10/12/2026

Contratação de empresa(s) especializada para registrar o preço para eventuais
aquisições de materias de construção e reparos.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:17ADE8EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, CNPJ: 46.452.081/0001-61, no Pregão nº 37/2025
OBJETO:Registrar o preço para eventuaisaquisições de materias de construção e reparos.
VALOR REGISTRADO: 30.993,12 (Trinta Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Doze Centavos)
DATA DO REGISTRO:11/12/2025
VALIDADE: 10/12/2026

Contratação de empresa(s) especializada para registrar o preço para eventuais
aquisições de materias de construção e reparos.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:937B1842

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.647.713/0001-30, no Pregão nº 37/2025
OBJETO:Registrar o preço para eventuaisaquisições de materias de construção e reparos.
VALOR REGISTRADO: 23.699,99 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)
DATA DO REGISTRO:11/12/2025
VALIDADE: 10/12/2026

Contratação de empresa(s) especializada para registrar o preço para eventuais
aquisições de materias de construção e reparos.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:B93EDE4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES, CNPJ: 58.291.882/0001-71, no Pregão nº 37/2025
OBJETO:Registrar o preço para eventuaisaquisições de materias de construção e reparos.
VALOR REGISTRADO: 165.246,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais)
DATA DO REGISTRO:11/12/2025
VALIDADE: 10/12/2026

Contratação de empresa(s) especializada para registrar o preço para eventuais
aquisições de materias de construção e reparos.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4DE47983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1053/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Marcelo Batista Ajo	Motorista	12/12/2025	R$ 45,00
B	Sidnei Pereira	Motorista	10/12/2025	R$ 45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de Dezembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:276541F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1055/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 05 (cinco) dias de férias (a) servidor (a) público (a) municipal **CLEIVIS BERTOLETTI DEVEQUE**, matrícula n° 34781, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**, Dia 06/01/2026 a 10/01/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 11 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:EB93A4EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 46/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2024
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado de PARANÁ, na sede da(o) PREF. MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, de um lado o PREF. MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVÃO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo CLAUDIO COVRE, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 187989795, ssp/PARANÁ e CPF sob o n.º 672.678.159-87, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) ZELAZOWSKI PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA CPF/CNPJ: 50.086.823/0001-50 estabelecido(a) à Rua PAPA JOAO XXIII 1208 SALA II CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR representado(a) neste ato por MAURICIO ZELAZOWSKI, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº e do CPF nº 025.917.689-35, sendo possível contato do mesmo através do e-mail MAURICIO ZELAZOWSKI e telefone nº (43) 9910515418, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Licitação dispensável 46/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
FICA ADITIVADO O PRAZO CONTRATUAL: Validade da ata:
de 13/12/2025 até 13/12/2026
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO DE PLAVAS VEICULARES
REPRESENTANTE: CLAUDIO COVRE.
DATA: 13/12/2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:2492837C

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO: Nº 28/2023
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 52/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.
CNPJ: **26.804.377/0001-97**
FICA PRORROGADO ATÉ: 22/12/2025, APARTIR DE 22/12/2026
Fica reajustado o valor contratual em 4,49 %
REPRESENTANTES: CLAUDIO COVRE
PREFEITO MUNICIPAL
Sr. Denise Franzini Buosi Urias
. Sócio proprietário.
DATA: 16/12/2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:06B81B72

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA N° 24/2025 - SAMAE

Autorização de Compra Direta N° 24/2025

Regulamentada pela Portaria nº 025/2024 de 20 de agosto de 2024 e o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compra Direta n° 24/2025 – Autorizo a despesa e emissão de nota de empenho, referente Manutenção de contatores WEG CW 107 da Captação do Messias, compreendendo: revisão geral, limpeza, lubrificação e substituição de peças, no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais), com base no DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 036/2025.
.
Santa Cecília do pavão, 05 de dezembro de 2025

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D3E9E310

GABINETE DO PREFEITO
COMPRA DIRETA N. 18/2025

Compra Direta n. 18/2025 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à prestação de serviços de produção edição para divulgação de marketing institucional veículos municipais oficiais de divulgação pelo setor de administração, por meio da solicitação de demanda 01/2025 da secretaria COMUNICAÇÃO E TRANSPARENCIA, perfazendo um valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais),, conforme autorização legal do art. 95, §2º da Lei 14.133/2021**,** com base solicitação de demanda n. 03/2025, em favor da empresa **PINEAPPLE MARKETING LTDA, CNPJ: 49.920.464/0001-05,** nos termos do art. 95, §2º e art. 72, parágrafo único, todos da Lei da Lei 14.133/2021.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:979D8421

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.496/2025

DECRETO Nº2.496/2025

SÚMULA:Abrecréditosuplementarno Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipalnº.1100/2024, de11denovembrode 2025.

Art. 1º -AbreCréditoSuplementarno Orçamento, no valor total deR$50.000,00(cinquentamilreais)para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
09.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0006.2015		MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11	171	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104	R$ 40.000,00
09.002		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL		

12.365.0006.2018		MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO INFANTIL		
3.1.90.11	190	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104	R$ 10.000,00
TOTALSUPLEMENTAR.....				R$50.000,00

Art. 2º -Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo,não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00104 -Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.	R$ 50.000,00
TOTAL	R$ 50.000,00

Art. 3º -Alteraa Lei Municipal nº1.098/2024, de30deagostode 2024(LDO)e a Lei Municipal nº1.007/2021, de07de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art.4º -Fica autorizado aoExecutivoMunicipal,a suplementare redução das dotações desta LeiporTransposição,RemanejamentoeTransferênciapor Decreto Municipal.

Art.5º -Fica autorizado aoExecutivoMunicipalvincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art.6º -Este decretoentre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão,16dedezembrode 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:06010973

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.171/2025

LEI Nº. 1.171/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
12	**SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO**		
12.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0007.2105	**PROGRAMA CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE 624044-1**		
3.3.90.30	Material de Consumo	494	R$ 285.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	494	R$ 285.000,00
TOTAL ESPECIAL			**R$ 570.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de arrecadação 2025 red. 113 - Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	R$ 570.000,00
TOTAL	**R$ 570.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de dezembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:FCEC5787

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.172/2025

LEI Nº 1.172/2025

SÚMULA: Revoga as disposições do Estatuto dos Servidores que tratam de aposentadoria e pensão por Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) municipal, reconhece a vinculação dos servidores ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS) e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido, para todos os efeitos, que os servidores públicos do Município de Santa Cecília do Pavão, inclusive os vinculados à Administração Direta, Autárquica, Fundacional e ao Poder Legislativo Municipal, estão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, nos termos do art. 201 da Constituição Federal e da legislação federal aplicável (Leis nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991, e Decreto nº 3.048/1999, com suas alterações).

Art. 2º. Em razão da extinção do Regime Próprio de Previdência Social do Município por meio da Lei Municipal nº 172/1997, ficam revogadas expressamente todas as disposições do Estatuto dos Servidores (Lei Municipal nº 108/1993) e de leis municipais correlatas que tratem de aposentadoria, proventos, pensões, regras de inativação, cálculo e reajuste de proventos, contagem de tempo para fins previdenciários ou quaisquer outras matérias típicas de RPPS.
§1º Para fins de segurança jurídica, consideram-se alcançados pela revogação, em especial (sem prejuízo de outros):
I – Dispositivos que prevejam critérios de inativação e pensão próprios do Município;
II – Dispositivos que tratem de "tempo de serviço" para efeitos de aposentadoria e pensão, tempo ficto, arredondamentos ou equivalentes;

III – dispositivos que utilizem terminologia ou regras previdenciárias típicas de RPPS (ex.: proventos integrais/proporcionais segundo regras municipais, abono de permanência local, etc.).
§ 2º Fica vedada a aplicação, no âmbito municipal, de quaisquer normas que impliquem contagem de tempo fictício para fins previdenciários, devendo prevalecer, quanto a benefícios, exclusivamente as regras do RGPS/INSS.
§ 3º Os dispositivos do Estatuto que permaneçam com referências a "tempo de serviço" passam a produzir efeitos apenas administrativos (ex.: adicionais por tempo de serviço e outras vantagens não previdenciárias), não se aplicando para fins de aposentadoria e pensão.

Art. 3º. As aposentadorias e pensões dos servidores municipais e seus dependentes serão analisadas, concedidas e mantidas pelo INSS, observadas as regras do RGPS (Leis nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991, Decreto nº 3.048/1999 e normas complementares).

Parágrafo único. O Município continuará a recolher as contribuições previdenciárias ao RGPS na forma da legislação federal vigente, observadas as obrigações acessórias (eSocial e correlatas).

Art. 4º. Fica assegurada a contagem recíproca de tempo de contribuição entre regimes (RGPS e eventuais RPPS de outros entes), com compensação financeira na forma da Lei nº 9.796/1999 e da regulamentação federal aplicável, competindo ao órgão de pessoal do Município a emissão de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), quando solicitada.

Art. 5º. Ficam preservados o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada (art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal). Os benefícios já concedidos pelo INSS permanecem regidos pela legislação do RGPS, e os processos em curso seguirão sua tramitação perante o INSS, sem prejuízo de informações e documentos que caibam ao Município.

Art. 6º. No prazo de 180 (cento e oito) dias da publicação desta Lei, o Poder Executivo promoverá:
I – a consolidação do Estatuto dos Servidores, suprimindo todas as referências remanescentes a RPPS e ajustando a terminologia para o RGPS;
II – a atualização dos atos normativos infralegais (decretos, portarias, manuais e instruções) que tratem de matéria previdenciária;
III – a elaboração e divulgação de roteiro operacional aos setores de Recursos Humanos e Contabilidade sobre rotinas de recolhimento, envio de informações e emissão de CTC.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes do Estatuto dos Servidores (Lei Municipal nº 108/1993) que disciplinem matéria previdenciária própria do Município, e as leis municipais que criaram, estruturaram ou regulamentaram o RPPS extinto pela Lei Municipal nº 172/1997.

Art. 8º. Fica como parte desta Lei o Anexo I que traz os dispositivos do Estatuto a serem revogados por tratarem de aposentadoria/pensão ou regras típicas de RPPS, incompatíveis com a vinculação exclusiva ao RGPS/INSS.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de dezembro de 2025.

Claudio Covre
Prefeito Municipal

ANEXO I – Dispositivos do Estatuto (Lei nº 108/1993) a serem revogados por tratarem de aposentadoria/pensão ou regras típicas de RPPS, incompatíveis com a vinculação exclusiva ao RGPS/INSS

1) Capítulo VII – Do Tempo de Serviço

• Art. 144, parágrafo único ("arredondando-se … para efeito de aposentadoria").
• Art. 146, caput e parágrafo único (documentos e averbação de tempo de serviço para fins previdenciários).
• Art. 148, caput, incisos I a VI e §§ 1º e 2º ("Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade …", contagem cumulativa etc.).

2) Capítulo VIII – Da Aposentadoria

• Art. 149 (incisos I a III e alíneas) – critérios locais de aposentadoria (compulsória aos 70, invalidez, voluntária por tempo de serviço).
• Art. 150 – aposentadoria compulsória automática.
• Art. 151 – aposentadoria por invalidez com readaptação.
• Art. 152 e parágrafo único – cálculo de proventos com rubricas locais.
• Art. 153 – paridade/revisão dos proventos e extensão de vantagens dos ativos aos inativos.
• Art. 154 e §§ 1º a 3º – "integralização" de proventos por doença e pisos percentuais de provento.
• Art. 155 – 13º pago ao aposentado "na forma desta lei" (competência previdenciária do INSS).

3) Capítulo IX – Da Pensão Especial

• Arts. 156 a 161 – pensão municipal (valor, atualização, transferência, piso, extensão a beneficiários de inativo, pensão por invalidez a CC, abatimento de pensão do "órgão de previdência social").
• Arts. 162 a 169 – beneficiários, vitalícia/temporária, rateio, perda da qualidade de dependente, pensão provisória por morte presumida e regras de reversão de cotas.

4) Dispositivos esparsos que estendem vantagens a inativos/pensionistas (matéria previdenciária)

• Art. 95, § 4º – 13º aos inativos e pensionistas.
• Art. 97, § 6º – adicional por tempo de serviço aos aposentados e disponíveis.

5) Seção VII – Da Reversão (ligada a "funcionário aposentado")

• Art. 19, caput e parágrafo único – retorno à atividade de aposentado por invalidez por decisão de junta médica municipal.
• Art. 20 – vedação de reversão após 70 anos.
• Art. 18 – "se julgado incapaz … o readaptado será aposentado" (previsão local de inativação).

6) Acumulação envolvendo proventos/pensão (competência previdenciária federal)

• Art. 189 – exceções locais à proibição de acumular proventos.
• Art. 190 – gratificação ao aposentado por participação em colegiado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de dezembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:56BA1911

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.173/2025

LEI Nº 1.173/2025

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assumir, em caráter excepcional e temporário, a execução e o custeio de serviços de manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), visando a prevenção de danos ambientais e o cumprimento de condicionantes de licenciamento, assim como para conclusão e operacionalização do

Sistema de Abastecimento de Água (Convênio FUNASA) do Município, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assumir, excepcionalmente, a execução direta ou a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como o fornecimento de insumos necessários para o restabelecimento das condições operacionais da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) localizada no bairro Água do Paulo.
Parágrafo Único. A autorização de que trata o caput deste artigo tem por objetivo cessar o lançamento inadequado de efluentes no corpo hídrico receptor (Rio do Paulo), garantindo o cumprimento dos parâmetros exigidos na Licença de Operação nº 595877 e na Portaria de Outorga nº 684/2017.

CAPÍTULO II – DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar aporte financeiro e operacional, na modalidade de investimento excepcional, destinado à recuperação, manutenção e início de operação da Rede de Captação e Distribuição de Água, objeto de convênio com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), Convênio TC-PAC 0504/2014, situado a Rua Maringá, n° 192, Município de Santa Cecília do Pavão.
§ 1º. O investimento autorizado neste artigo tem por finalidade corrigir a deterioração das instalações físicas e eletromecânicas ocasionada pela paralisação e abandono da obra por administrações anteriores, visando solucionar as constantes interrupções no fornecimento de água à população.
§ 2º. O valor estimado para a recuperação funcional e operacionalização da rede de captação é estimado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), devendo ser empregado na aquisição de materiais, equipamentos, bombas e serviços especializados necessários para a efetiva entrada em operação do sistema.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINANCEIRAS

Art. 3º. A responsabilidade pela gestão dos serviços após a fase de recuperação e manutenção prevista nesta Lei retornará integralmente ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).
Parágrafo Único. Compete ao SAMAE, durante e após a intervenção do Município:
I – Acompanhar tecnicamente a execução das obras;
II – Providenciar a regularização das licenças ambientais e outorgas de uso de recursos hídricos junto ao Instituto Água e Terra (IAT) e Instituto das Águas do Paraná;
III – Assumir a operação contínua do sistema de captação de água assim que restabelecida sua funcionalidade.

Art. 4º. A intervenção financeira e operacional do Município limitar-se-á ao período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período mediante justificativa técnica, ou até que o SAMAE recupere sua capacidade financeira de investimento.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Santa Cecília do Pavão, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as adequações orçamentárias pertinentes, por meio de Decreto.

Art. 6º. A responsabilidade administrativa e ambiental será compartilhada durante a vigência desta Lei, observando-se as seguintes competências:
I – Ao MUNICÍPIO: Compete o custeio e a fiscalização da execução das obras e serviços de manutenção necessários para adequar os efluentes aos padrões da Resolução CONAMA e da legislação estadual, evitando sanções da Lei Federal nº 9.605/98;
II – Ao SAMAE: Compete a continuidade da operação diária do sistema, o monitoramento da qualidade dos efluentes e, privativamente, a gestão processual junto ao Instituto Água e Terra (IAT) e ao Instituto das Águas do Paraná, incluindo a responsabilidade técnica e legal pelos pedidos de renovação da Licença de Operação e da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

Art. 7º. O SAMAE deverá fornecer ao Município, no prazo de 15 (quinze) dias relatório técnico detalhando as manutenções prioritárias para evitar o colapso do sistema.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de dezembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:9DB63788

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.174/2025

LEI Nº 1.174/2025

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, a título gratuito, por tempo indeterminado e condicionado ao cumprimento de função social, parte de imóvel de propriedade do Município à AGRIFA – Associação dos Agricultores Familiares de Santa Cecília do Pavão e Nova Santa Bárbara, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso, a título gratuito, por tempo indeterminado, à AGRIFA – Associação dos Agricultores Familiares de Santa Cecília do Pavão e Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.689.215/0001-88, de parte do imóvel de propriedade do Município, objeto da Matrícula nº 6.729, para fins de instalação de sede administrativa e implantação/uso de instalações de apoio ao processamento, organização e distribuição da produção dos agricultores familiares, em atendimento ao interesse público e à função social da entidade.

Art. 2º. A área objeto da cessão corresponde a aproximadamente 600 m², localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 981, Conjunto Monte Castelo, neste Município, com as seguintes medidas e confrontações:
I – 15,00 m de frente, confrontando com a Rua Marechal Floriano Peixoto;
II – 40,00 m de fundo.
§ 1º. O detalhamento definitivo constará como Anexo do Termo de Cessão a ser firmado, sem alteração da finalidade pública estabelecida nesta Lei.

Art. 3º. A cessão de uso de que trata esta Lei fica condicionada ao cumprimento da função social pela cessionária, caracterizada, entre outros, por:
I – manutenção e funcionamento da entidade e das atividades em benefício dos agricultores familiares;
II – Utilização do imóvel exclusivamente para os fins previstos no art. 1º;
III – observância das normas sanitárias, ambientais, urbanísticas e de segurança aplicáveis;

IV – Preservação do patrimônio público, realizando a manutenção e conservação do imóvel e da edificação.

Art. 4º. A cessão será formalizada por Termo de Cessão de Uso, no qual deverão constar, no mínimo:
I – Descrição do objeto, finalidade, condições de uso e responsabilidades;
II – Vedação de cessão, subcessão, locação, comodato a terceiros ou qualquer forma de transferência do uso, total ou parcial, sem autorização legal específica e expressa do Município;
III – dever de permitir a fiscalização do Município, a qualquer tempo, mediante prévio agendamento;
IV – Obrigações quanto a despesas de consumo (água, energia etc.), tributos eventualmente incidentes, licenças e regularizações necessárias ao funcionamento.

Art. 5º. A cessão será revogada de pleno direito, independentemente de indenização, mediante procedimento administrativo com garantia do contraditório e ampla defesa, caso ocorra:
I – Desvio de finalidade ou interrupção injustificada das atividades;
II – Descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei ou no Termo de Cessão;
III – dissolução/encerramento da entidade;
IV – Necessidade pública devidamente motivada.
§ 1º. Revogada a cessão, o imóvel retornará à posse plena do Município, livre e desembaraçado de ocupantes e bens.
§ 2º. As benfeitorias úteis ou necessárias, deve ser previamente autorizada por escrito pelo Município e não serão indenizáveis, ficando incorporando ao patrimônio municipal.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários ao cumprimento desta Lei, inclusive:
I – Assinar o Termo de Cessão de Uso e seus anexos;
II – Promover o georreferenciamento/croqui, se necessário;
III – adotar providências administrativas para a regularização do uso e fiscalização.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Santa Cecília do Pavão, 16 de dezembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:ED9EEE6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 157/2025

PORTARIA N.º 157/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS,** ao Servidor Municipal **CLÁUDIO CESAR BONATO,** matricula 100268, cargo efetivo **MOTORISTA**, no período de 01/01/2026 a 31/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 15 de dezembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:3325BF40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO PORTARIA LEGISLATIVA N. º 112/2025

Republicado por incorreção no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia de 16/12/2025, edição nº 3428.

PORTARIA LEGISLATIVA N. º 112/2025

cONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DEUSDETE LEMES DETENTOR DE CARGO EFETIVO DESSA EDILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido ao Servidor detentor de cargo efetivo de Agente Contábil (Contador) desta edilidade o Senhor DEUSDETE LEMES, matrícula sob nº 38, férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026, a partir de 05 janeiro de 2026, devendo o mesmo retornar aos seus trabalhos no dia 04 de fevereiro de 2026

Artigo 2º - Esta portaria estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, em 15 de dezembro de 2025

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:721A90AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **16 de janeiro 2026 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 053/2025**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS REFERENTES AO RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, POR MEIO DE FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA (BOLETO), PARA RECEBIMENTO DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELACIONADOS A IPTU, ISS, ITBI E DEMAIS TAXAS MUNICIPAIS, COM CÓDIGO FEBRABAN.

Valor Estimado: **R$ 91.840,00 (noventa e um mil oitocentos e quarenta reais).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município

https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:10E89DF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **19 de janeiro 2026 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 054/2025**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DE AMBIENTES E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE DURANTE O ANO DE 2026.

Valor Estimado: **R$ 84.551,73 (oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos)**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:3BA2C077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA N.º 2.659/2025

PORTARIA N.º 2.659/2025

Republicação por incorreção. Matéria publicada no
Diário Oficial dos Municípios
do Paraná no dia 09/12/2025.

Súmula: Concede Férias a Servidora **Sra. SILVANIA FERREIRA DA SILVA SANTOS** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. SILVANIA FERREIRA DA SILVA SANTOS,** brasileira, matrícula n.º 1195, Ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, lotado na Secretaria Municipal de assistência Social, férias regulares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/12/2023 à 30/11/2024 a partir de 05 de Janeiro de 2026, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 04 de Fevereiro de 2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:06F52A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, impressoras e redes de comunicação de dados, incluindo instalação, configuração, atualização de sistemas e suporte técnico aos sistemas utilizados pelo Município.

Resolve: Adjudicar em favor da seguinte empresa:

Empresa: **COMPUNOR EQUIPAMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 03.304.784/0001-30, sito na Rua Das Guianas, 211, térreo prédio CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná, com valor estimado de R$ 77.844,00 (setenta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

ITEM	DISCRITIVO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS EM COMPUTADORES, IMPRESSORAS E REDES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, ABRANGENDO INTEGRAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES, CONSERTOS DIVERSOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, SOFTWARES, SISTEMAS DE SEGURANÇA (ANTIVÍRUS), BARREIRAS DE PROTEÇÃO (FIREWALL), ATUALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE HARDWARE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET EM TERMINAIS DE ACESSO, UTILITÁRIOS	12 MESES	R$ 6.487,00	R$ 77.844,00

	PARA OS SISTEMAS SIM – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (MSDE – GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS; MDAC E SERVICE PACKS), GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS, INTERMEDIAÇÃO PARA CONFIGURAÇÃO ENTRE REDE LOCAL E DIVERSOS SISTEMAS INTERNOS (ELOTECH, ENTRE OUTROS), GERENCIAMENTO DE REDES LAN, WLAN, MAN, WAN E PAN, INSTALAÇÃO DE SERVIDORES E TERMINAIS LINUX, INSTALAÇÃO, CONSERTOS DIVERSOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORAS, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES, REPAROS E MELHORA DE PERFORMANCE DO SISTEMA (VELOCIDADE) EM REDES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS.			

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F8794C81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 452/2025

Dispõe sobre a Rescisão do Contrato Administrativo nº 100/2024 – PMSF, oriundo do Pregão Presencial nº 024/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 100/2024 – PMSF, oriundo do Pregão Presencial nº 024/2024, prevê a hipótese de extinção consensual, por razões de interesse público, nos termos do Art. 138, II, e Art. 137, VIII, da Lei 14.133/2021,

Considerando a manifestação da empresa pela rescisão contratual,

Considerando o memorando pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, favorável ao pedido de rescisão contratual,

DECRETA

Art. 1° - Fica rescindido, de forma consensual, o Contrato Administrativo nº 100/2024 – PMSF, oriundo do Pregão Presencial nº 024/2024, celebrado com a empresa SOUZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS TACIBA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.693.321/0001-50, por razões de interesse público, nos termos do Art. 138, II, e Art. 137, VIII, da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 15 de dezembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:1D3955D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 453/2025

Dispõe sobre Rescisão Contratual e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Cláusula Décima Nona dos Contratos de Prestação de Serviços nºs 023 e 041/2025, oriundos do Processo Administrativo nº 04/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, celebrados pelo Município de Santa Fé, prevê a possibilidade de rescisão contratual nas hipóteses previstas no Art. 137 e ss. da Lei 14.133/2021,

Considerando que o Art. 137, VIII, da Lei 14.133/2021 prevê como hipótese de extinção do contrato razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante,

Considerando que o Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, prevê a possibilidade de extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração,

Considerando o memorando pelo Secretário Municipal de Saúde, que justifica a rescisão dos contratos acima referidos pelo fato de terem os saldos findados ou insuficientes à demanda da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA

Art. 1° - Ficam rescindidos os Contratos de Prestação de Serviços nºs 023 e 041/2025, oriundos do Processo Administrativo nº 04/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, celebrados com as empresas DSH ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.042.043/0001-82 e CARINA BERLESE FISIOTERAPIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.710.279/0001-63, respectivamente, por razões de interesse público, devidamente justificado pela autoridade máxima do órgão, nos termos do Art. 137, VIII, e Art. 138, I, § 1º, da Lei 14.133/2021, a partir do dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 16 de dezembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F74B5A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025-PMSF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos micro-ônibus de transporte sanitário rodoviário, cor branca, de acordo com as especificações a seguir, e em conformidade com as determinações do referido Edital, do presente Contrato e do Termo de Referência - Anexo 01 deste Edital.
VALOR TOTAL: R$ 662.000,00 (Seiscentos e sessenta e dois mil reais) DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:FFC4AD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025-PMSF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos automotor novo zero quilômetro tipo furgão van para transporte de pacientes 10 + 1 lugares, sendo 10 passageiros + 01 motorista, de acordo com as especificações a seguir, e em conformidade com as determinações do referido Edital, do presente Contrato e do Termo de Referência - Anexo 01 deste Edital.
VALOR TOTAL: R$ 234.900,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos reais DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:632242D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 14.2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 14/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09h00min do dia 05 de fevereiro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, objetivando **" Contratação de empresa especializada para a construção de 20 unidades habitacionais do programa minha casa, minha vida. Fundo nacional de habitação de interesse social – FNHIS, em alvenaria convencional com 53,86m² de área construída cada, contendo dois quartos, sala/cozinha, banheiro, área de serviço e varanda, conforme orçamento, projetos e memoriais descritivos. A obra deverá ser acompanhada por um responsável técnico devidamente habilitado pelo CREA ou CAU, que será responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e pelo acompanhamento da execução dos serviços. O prazo de execução previsto é de 12 meses, com recursos da União - Ministério das Cidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das **09h00min do dia 05 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico:** https://www.gov.br/compras/pt-br. **A** Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste - PR, 16 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:B1CEEBE8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 15.676
Data: 17.12.2025

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 145 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

CONSIDERANDO, o requerimento formulado pela servidora, devidamente instruído com laudo médico oficial;

CONSIDERANDO, a comprovação da necessidade de assistência direta à pessoa da família, na condição de dependente, bem como a inexistência de outro familiar apto a prestar o atendimento;

CONSIDERANDO, que a concessão da licença não acarreta prejuízo ao serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **FERNANDA XAVIER DE QUADROS**, CPF nº 085.***.***-03, ocupante do cargo de Professora, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com remuneração integral, no período de 09 de dezembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025, nos termos do art. 145 da Lei Complementar nº 24/2022.

Art. 2º O período ora concedido será computado para fins de controle do limite máximo previsto no § 1º do art. 145 da Lei Complementar nº 24/2022.

Art. 3º- Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 17 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:32D47C31

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR.

RESOLUÇÃO Nº 12 /2025 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da inscrição da entidade CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Izabel do Oeste/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 1.696/2015 que institui o CMDCA,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 88 e 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que tratam da política de atendimento e do registro das entidades que desenvolvem programas voltados à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a solicitação de inscrição da entidade **CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola**, formalizada por meio do **Ofício nº 351/2025/NS**, acompanhada do requerimento de Registro da Entidade e de Inscrição do Programa, bem como da documentação exigida em lei;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada, a qual comprovou o atendimento aos requisitos legais e normativos para inscrição junto a este Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do plenário do CMDCA, ocorrida na reunião ordinária realizada em **12 de dezembro de 2025**, conforme registrado na Ata nº 07/2025 – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição da entidade CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob o nº de inscrição 04/2025, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR.

Art. 2º A inscrição refere-se aos programas e ações desenvolvidos pela entidade voltados à promoção, proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 3º A entidade deverá comunicar ao CMDCA qualquer alteração em seus dados cadastrais, estatutários ou nos programas inscritos, bem como submeter-se ao acompanhamento, monitoramento e avaliação deste Conselho.

Art. 4º A inscrição ora aprovada terá validade conforme estabelecido na legislação vigente e nas normativas do CMDCA, podendo ser suspensa ou cancelada em caso de descumprimento das disposições legais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste/PR, 16 de dezembro de 2025.

JULIANA CASAGRANDE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claudinete Fatima Luquini
Código Identificador:B4E7109D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2022 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 78/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO, ATRAVÉS DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 320/2022
Ref. Licitação Pregão Nº 78/2022
Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços De Instalação De Sistema De Monitoramento, através de alarmes e câmeras de vigilância, com o fornecimento de todos os materiais necessários em sistema de comodato, incluídas manutenção preventiva, corretiva e hospedagem das imagens em nuvem, dos diversos Prédios pertencentes ao município.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** PROSEG MONITORAMENTO LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 25/12/2025 e término em 25/12/2026, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 4,6808 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Novembro/2024 à Novembro 2025) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 25/12/2026.
Prazo de Vigência: 25/12/2026.
Data da Assinatura: 15/12/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:52523C97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2022 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 45/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO E ASSESSORIA CONTÁBIL DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS - UVR DE SANTA LÚCIA, CONFORME CONVÊNIO N. 450006

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 195/2022
Ref. Licitação Pregão Nº 45/2022
Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio a gestão e assessoria contábil da Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR de Santa Lúcia, conforme Convênio n. 4500060805 celebrado entre o Município de Santa Lúcia - PR e a Itaipu Binacional.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** OLIVEIRA & BAREA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 12/01/2026 e término em 12/03/2026, e o acréscimo em mais R$ 1.236,73 (Um mil duzentos e trinta e seis Reais e setenta e três centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 12/03/2026.
Prazo de Vigência: 12/03/2026.
Data da Assinatura: 16/12/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:E9BF2A5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2024 REF. LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2024 EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL CONTENDO: REFORMA DOS AMBIENTES SAGUÃO, ENTRADA, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS MASCULINO E FEMININO, ENTRADA, ALMOXARIFADO, G

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 115/2024
Ref. Licitação Concorrência Nº 1/2024
Execução de Obra de Reforma e Ampliação do Paço Municipal contendo: reforma dos ambientes saguão, entrada, instalações sanitárias masculino e feminino, entrada, almoxarifado, garagem,

salas de tributação, emater, agricultura, detran, jurídico, RH, secretaria de planejamento, engenharia, espera, contabilidade, compras secretário administrativo, gabinete do prefeito, sala de reuniões, sacada e ampliação de sala administrativa, conforme projetos, especificações técnicas e memorais de acordo com o Convenio Nº 89/2024 - SECID - SAM 36.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** R BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de execução do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 21/12/2025 e término em 21/02/2026, conforme clausula 4° e 5° deste contrato e nos termos da Lei n.º 14.133/21 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 21/02/2026.
Prazo de Vigência: 17/03/2026.
Data da Assinatura: 16/12/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:E07839B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE
PROCESSO INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 46/2025

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº 46/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 13/2025, que teve como objeto ***Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e serviços de socorro, bem como o fornecimento de peças para a manutenção de veículos leves, semileves e pesados pertencentes a Frota Municipal do Município de Santa Lúcia - PR.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:
ABAJUR TRANSPORTES E MANUTENCAO LTDA
58.170.326/0001-47
ESTRADA MUNICIPAL LINHA SAO VALENTIM, S/N - CEP: 85795000 - BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
VALDOMIRO SIMOES
628.407.629-00

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dezesseis dias de dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Munic

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:E491A816

SECRETARIA DE FINANÇAS
CRONOGRAMA FINANCEIRO

DECRETO Nº 333/2025
DATA: 15.12.2025

SUMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2026 na forma dos Anexos I e II e III do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1264/2025 de 24/11/2025, publicada em 25/11/2025 para o exercício financeiro de 2026, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo II ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.
Art. 3º - Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2026 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.

Art. 4º - Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que estejam comprovadamente assegurada a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Parágrafo Único – Serão considerados recursos efetivamente existentes:

I – Os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior; e de operações de crédito não previstas na receita do orçamento corrente;

II – Os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;

III – Os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídos na receita prevista para o exercício;

IV – Os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.

Art. 5º - Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 30%(Trinta por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.
Art. 6º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná em 15 Dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:A7AD56AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 321/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 22.366.517/0001-31, localizada na Avenida Martin Piaseski, 435, sala 1, Município de Descanso - SC, neste ato representada pela Sr. **LEANDRO CARLOS SILVEIRA**, portador do RG nº 3256370 e inscrito no CPF n.º 020.652.949-06, que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 57 Inciso II, e Art. 65 Inciso II da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula sexta do Contrato Administrativo nº. 321/2022.
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no contrato Administrativo nº 321/2022, sendo: R$ 3.583,33 (Três Mil Quinhentos E Oitenta E Três Reais E Trinta E Três Centavos) mensal, totalizando o valor de R$ 42.999,96 (Quarenta E Dois Mil Novecentos E Noventa E Nove Reais E Noventa E Seis Centavos) passando o valor total do contrato para R$ 171.999,84 (Cento E Setenta E Um Mil Novecentos E Noventa E Nove Reais E Oitenta E Quatro Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 6ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 12/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de dezembro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 12 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:01D279BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 09, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO N° 09, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o recesso de final de ano no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, VALDIR ANTONIO CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarado recesso no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, nos seguintes dias:

24 de dezembro de 2025 (quarta-feira), a partir das 12h:00min;
26 de dezembro de 2025 (sexta-feira);
31 de dezembro de 2025 (quarta-feira), a partir das 12h:00min, e;
02 de janeiro de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 16 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:4FAECCB7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3436/2025

LEI Nº 3436/2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de uma sala industrial à empresa LURDES DE CAMARGO E CIA LTDA**,** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **LURDES DE CAMARGO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.652.906/0001-41, com sede na Av. Brasil nº 1266, centro no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

a) 01 sala, para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente, 589,30m² (quinhentos e oitenta e nove metros quadrados e trinta decímetros quadrados), localizado no Lote Urbano nº 15 da Quadra nº 80, situado na Av. Brasil no centro do Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme consta na Matricula nº 18.058 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 158/2025 e Contrato nº 636/2025, de propriedade do Sr. Odair José Canzi, inscrito no CPF nº 914.496.349-15.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de produtos de vestuário.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei

Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 158/2025, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob sua exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 25 (vinte e cinco) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 16 de dezembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:9F948E18

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3437/2025

LEI Nº 3437/2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um galpão industrial à empresa STELLAR MARMORES E IMPORTADOS LTDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **STELLAR MARMORES E IMPORTADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.349.871/0001-47, com sede na Rua Ludovino Dall"Onder, nº 265, Bairro Vila Catarina no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

01 um galpão industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente, 340,50m² (treze4ntos e quarenta metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), localizado no Lote Urbano nº 12 da Quadra nº 137, situado na Rua Rua Ludovino Dall"Onder, nº 265, Bairro Vila Catarina no Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme consta na Matricula nº 21.246 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 158/2025 e Contrato nº 637/2025, de propriedade do Sr. Antonio Tomazoni, inscrito no CPF nº 025.557.439-87.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de produtos em mármore e granito.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 158/2025, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob sua exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 12 (doze) funcionários;

c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 16 de dezembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:C0EEF6C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3438/2025

LEI Nº 3438/2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um barracão industrial à empresa FRESIA CONFECÇÕES LTDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **FRESIA CONFECÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.390.725/0001-94, com sede na Rod PRT 163 km 67 rua Marginal s/n, Parque Industrial - 3 no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

01 Barracão para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 900,00m² (novecentos metros quadrados), localizado no Lote Urbano nº 04, da Quadra nº 196, situado de frente com a Rua nº 01, esquina com a Rua nº 03, do Loteamento denominado “Bairro Industrial III” no Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme consta na Matricula nº 13.481 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 158/2025 e Contrato nº 638/2025, de propriedade do Senhor KENGO MATSUGUMA JUNIOR, inscrito no CPF nº 086.422.979-80.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de peças de vestuário.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 158/2025, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob suas exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 40 (quarenta) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas

obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 16 de dezembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:96C5D41B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3439/2025

LEI Nº 3439/2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um galpão industrial à empresa ALAOR DAROS -ME, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **ALAOR DAROS -ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.919.410/0001-80, com sede na PR T 481 km 05, nº 301, no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

a) 01 Galpão, para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), localizado no Lote Urbano nº 19, situado na PR T 481 km 05, nº 301, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 77.655,00m² conforme consta na Matricula nº 14.787 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 158/2025 e Contrato nº 639/2025, de propriedade do Senhor JEFERSON LUIZ SCHREINER SCOPEL, inscrito no CPF nº 717.634.309-87.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação e distribuição de Carvão.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 158/2025, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob suas exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 01 (um) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora

estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 16 de dezembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:0AFEAC73

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3440/2025

LEI N º 3440/2025
Autoria: Todos os vereadores

Ementa: Revoga a Lei Municipal nº 2.818/2020, que autoriza a filiação e a contribuição mensal da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste à Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná – ACAMSOP, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogada integralmente, a partir de 1º de janeiro de 2026, a Lei Municipal nº 2.818/2020, que autorizava o Poder Legislativo Municipal a filiar-se e a contribuir mensalmente com a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná – ACAMSOP.
Art. 2º A revogação produzirá efeito financeiro e administrativo somente a partir de janeiro de 2026, ficando cessadas, a partir dessa data, todas as contribuições, repasses ou obrigações decorrentes da filiação mencionada na Lei Municipal nº 2.818/2020.
Art. 3º- A presente revogação fundamenta-se na ausência de interesse público na manutenção da filiação, bem como na necessidade de adequação dos gastos institucionais e observância dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento orçamentário.
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 16 de dezembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:46F0AEC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3441/2025

LEI Nº 3441/2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um Barracão industrial à empresa SAFRA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PULVERIZADORES LTDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **SAFRA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PULVERIZADORES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.051.624/0001-64, com sede na Rua Rotary Club, nº 623, Bairro Jardim Fronteira no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

a) 01 Barracão, para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente, 346,06m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados e seis decímetros quadrados), localizado no Lote Urbano nº 05 da Quadra nº 292, situado na Rua Projetada "A" no Bairro Jardim Fronteira II do Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme consta na Matricula nº 18.053 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 159/2025 e Contrato nº 641/2025, de propriedade do Sr. Alexandre Emanuel Schreiner, inscrito no CPF nº 007.245.049-58.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de maquinas agrícola.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 159/2025, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob sua exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 02 (dois) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas

obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 16 de dezembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:23ADE275

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3442/2025

LEI Nº 3442/2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um barracão industrial à empresa ELITE PULVERIZADORES E BARRAS HIDRAULICAS LTDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **ELITE PULVERIZADORES E BARRAS HIDRAULICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº24.612.965/0001-01, com sede na Av Ramalho Piva, nº 591, Bairro Vila Aurora no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

01 Barracão para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 840,00m² (oitocentos e quarenta metros quadrados), localizado no Lote Urbano nº 03, da Quadra nº 113, situado na Av Ramalho Piva, nº 591, Bairro Vila Aurora no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 1.000,00m² conforme consta na Matricula nº 5.858 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 160/2025 e Contrato nº 642/2025, de propriedade do Senhor MARCOS VINICIUS MARTINI, inscrito no CPF nº 009.649.679-79.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de pulverizadores e barras hidráulicas.
Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 160/2025, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob suas exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 01 (um) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei

Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 16 de dezembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:25FC8715

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3443/2025

LEI Nº 3443/2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de uma sala industrial à empresa ARNO CARNEIRO-ME, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **ARNO CARNEIRO -ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.585.885/0001-02, com sede na Av. Ramalho Piva nº 178, Bairro Entre Rios, no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

a) 01 Sala, para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 580,00m² (quinhentos e oitenta metros quadrados), localizado no Lote Urbano nº 45, da Quadra nº 08, situado na Rua Percy Schreiner, s/n, centro no Município de Santo Antônio do Sudoeste conforme consta na Matricula nº 13.732 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 162/2025 e Contrato nº 644/2025, de propriedade do Sr. MARINHO MEDINA, inscrito no CPF nº 020.553.949-16..

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de confecções de peças do vestuário.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 162/2025, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob sua exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 10 (dez) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 01 (um) ano e (02) dois meses, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 16 de dezembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:AC08D440

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3444/2025

LEI Nº 3444/2025.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para a concessão de permissão de uso de área específica no Parque Municipal de Exposições Deputado Arnaldo Busato para instalação e operação de um chimarródromo, doado pela Cooperativa de Crédito Sicoob Vale do Iguaçu, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, mediante permissão de uso, o direito de instalação e exploração de um equipamento denominado "chimarródromo", que consiste em um ponto de hidratação com fornecimento de água quente e gelada, além de um bebedouro adaptado para pets, doado pela COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.466.552/0001-15, com endereço na Avenida Julio Assis Cavalheiro, 211, Centro – Francisco Beltrão – PR – CEP 85.601.000, em área específica do Parque Municipal de Exposições Deputado Arnaldo Busato, neste Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Parágrafo único. A área objeto da permissão de uso a que se refere o *caput* deste artigo localiza-se nas coordenadas geográficas aproximadas -26.073729, -53.717585, conforme delimitado na imagem aérea constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A permissão de uso de que trata esta Lei tem por objetivo fomentar a convivência social, proporcionar maior conforto e bem-estar aos frequentadores do Parque Municipal de Exposições Deputado Arnaldo Busato, promover a hidratação adequada de pessoas e animais, e valorizar o espaço público, sem qualquer finalidade lucrativa direta por parte do permissionário.

Art. 3º A concessão da permissão de uso observará as seguintes condições e requisitos, a serem detalhados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado pelo Poder Executivo Municipal:
I - Possuirá caráter precário, sendo revogável a qualquer tempo pela Administração Pública, a seu exclusivo critério e conveniência, sem que gere direito a indenização, salvo em relação a benfeitorias necessárias previamente autorizadas e que não tenham sido integralmente amortizadas;
II - Será gratuita, dada a natureza da doação do equipamento pela Cooperativa de Crédito Sicoob Vale do Iguaçu e o caráter público e social do serviço oferecido, visando o bem-estar da comunidade;
III - Será concedida diretamente à Cooperativa de Crédito Sicoob Vale do Iguaçu, em virtude da doação do equipamento, mediante análise de sua capacidade de cumprimento das condições e requisitos estabelecidos nesta Lei e no Termo de Permissão de Uso;
IV - O prazo máximo de duração da permissão será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que se mantenha o interesse público e o permissionário cumpra integralmente todas as exigências legais e contratuais estabelecidas;
V - A instalação, manutenção e o uso da área deverão estar em estrita conformidade com o Plano Diretor do Parque (se houver), a legislação municipal vigente, as normas ambientais, de segurança, sanitárias e urbanísticas aplicáveis, bem como as diretrizes da Cooperativa de Crédito Sicoob Vale do Iguaçu para o funcionamento do equipamento;
VI - O Município será responsável pela manutenção, conservação, segurança e limpeza da estrutura do chimarródromo e da área a ele permitida;
VII - A instalação deverá ser compatível com as características ambientais e paisagísticas do Parque, não comprometendo sua integridade ou o livre uso pelos demais frequentadores;
VIII - Ao término da permissão, por qualquer motivo, o permissionário deverá remover a instalação e restaurar a área às suas condições originais, ou conforme determinação da Administração Municipal, sem que haja direito a indenização, ressalvado o disposto no inciso I deste artigo.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo será a encarregada pela formalização da permissão de uso, bem como pela fiscalização e acompanhamento da instalação e exploração do chimarródromo, e pela aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento das cláusulas contratuais ou da legislação pertinente.

Art. 5º A imagem aérea com as coordenadas geográficas referenciadas e a delimitação aproximada da área constitui Anexo Único desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 16 de dezembro de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:A3A22EB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3445/2025

LEI Nº 3445/2025.

EMENTA: Dispõe sobre a permissão de uso de ponto específico em via pública para instalação e manutenção de placa de sinalização vertical indicativa de rota obrigatória ou restritiva para veículos de carga (caminhões), mediante custeio integral e execução pela Cooperativa de Crédito Sicoob Vale do Iguaçu, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, autorizado a conceder, mediante permissão de uso de ponto específico em via pública, à COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.466.552/0001-15, com endereço na Avenida Julio Assis Cavalheiro, 211, Centro – Francisco Beltrão – PR – CEP 85.601.000, o direito de instalar e manter uma placa de sinalização vertical indicativa de rota obrigatória ou restritiva para veículos de carga (caminhões) na Avenida Brasil, na esquina com a Rua Carlos Gardel, especificamente no canteiro central da referida Avenida, nas proximidades da coordenada -26.063971, -53.726106.
§ 1º A instalação e manutenção da referida placa de sinalização serão integralmente custeadas e executadas pela Cooperativa de Crédito Sicoob Vale do Iguaçu, sem qualquer ônus financeiro para o Município.
§ 2º A placa deverá conter informações claras e objetivas sobre a rota a ser seguida ou a restrição de tráfego para caminhões, visando a segurança viária, a fluidez do trânsito e a preservação da infraestrutura urbana, em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a legislação correlata.

§ 3º O projeto técnico da placa, incluindo suas dimensões, materiais e mensagens, deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo ou órgão de trânsito competente do Município.

Art. 2º A permissão de uso de que trata esta Lei tem por objetivo a melhoria da infraestrutura de sinalização viária urbana e a promoção da segurança no trânsito, configurando-se como uma contribuição de

interesse social e público, sem caráter de exploração comercial do bem público pela Cooperativa.

Art. 3º A concessão da permissão de uso observará as seguintes condições e requisitos, a serem detalhados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado pelo Poder Executivo Municipal:
I - Possuirá caráter precário, sendo revogável a qualquer tempo pela Administração Pública, a seu exclusivo critério e conveniência, sem que gere direito a indenização, salvo em relação a benfeitorias necessárias previamente autorizadas e que não tenham sido integralmente amortizadas;
II - Será gratuita, dada a natureza da contribuição da Cooperativa de Crédito Sicoob Vale do Iguaçu e o caráter público e social do bem a ser instalado;
III - O prazo máximo de duração da permissão para a manutenção da placa será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que se mantenha o interesse público e a Cooperativa cumpra integralmente todas as exigências legais e contratuais estabelecidas;
IV - A placa de sinalização, após sua instalação, será imediatamente incorporada ao patrimônio público municipal;
V - Ao término da permissão, por qualquer motivo, o Município poderá assumir a manutenção da placa ou determinar a sua remoção pela Cooperativa, sem que haja direito a indenização, ressalvado o disposto no inciso I deste artigo.

Art. 4º Como forma de reconhecimento e contrapartida pela contribuição social e pelo custeio integral e execução da instalação da placa, a Cooperativa de Crédito Sicoob Vale do Iguaçu poderá veicular sua marca ou logomarca de forma discreta e padronizada, na área ou nos equipamentos implantados, conforme projeto aprovado pelo Município e respeitando a legislação municipal de publicidade e paisagem urbana.
§ 1º O direito de veiculação da marca será limitado ao período de vigência da permissão de uso e estará condicionado ao cumprimento das obrigações assumidas pela Cooperativa de Crédito Sicoob Vale do Iguaçu.
§ 2º A veiculação da marca não poderá prejudicar a função pública da sinalização, nem descaracterizar o ambiente urbano, e não terá caráter publicitário explícito ou comercial.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo será a encarregada pela formalização da permissão de uso, bem como pela fiscalização e acompanhamento da instalação e manutenção da placa, e pela aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento das cláusulas contratuais ou da legislação pertinente.

Art. 6º A imagem aérea com as coordenadas geográficas referenciadas e a delimitação aproximada da área constitui Anexo Único desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ressalvado o disposto no Art. 1º, § 1º.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste, 16 de dezembro de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:9C58CD5A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3446/2025

Lei n.º 3446/**2025.**

Autoria: Vereador Cláudio Alain Guterres do Carmo.

Dispõe sobre a obrigatoriedade das Empresas e Concessionárias de Telefonia Fixa, Companhia Elétrica, Televisão a Cabo e Banda Larga, de remover a fiação excedente e sem uso, instalada em postes, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Ficam as empresas e concessionárias que prestam serviços de telefonia fixa, energia elétrica, televisão a cabo, banda larga ou qualquer outro serviço que utilize rede aérea, obrigadas a promover a retirada de fios, cabos e demais materiais excedentes, inutilizados ou em desuso que tenham sido instalados em postes de iluminação pública, distribuição de energia ou de telecomunicações.
§1º Para os efeitos desta Lei, considera-se excedente ou sem uso toda fiação que:
I – esteja desconectada ou desligada de suas fontes de energia ou operação;
II – esteja danificada e sem possibilidade de utilização;
III – tenha sido substituída por nova fiação, sem a devida retirada da anterior;
IV – não tenha finalidade comprovada perante a autoridade competente.
§2º A obrigação de retirada recairá sobre a empresa responsável pela instalação da fiação, ou, na impossibilidade de sua identificação, sobre a empresa atualmente autorizada a utilizar o espaço público no qual se encontra o material excedente.
Art. 2º A retirada da fiação deverá ser realizada de forma segura, com a devida autorização e supervisão, quando necessário, do órgão público responsável pela gestão do espaço urbano.
Art.3° - As empresas de telefonia, televisão a cabo, internet e outros serviços congêneres ficam obrigadas a:
I – identificar os cabos existentes, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar a data de publicação desta Lei;
II – realizar o alinhamento dos fios nos postes, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei;
III – retirar os fios excedentes, sem uso e demais equipamentos inutilizados, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei.
Art. 4º As empresas deverão apresentar, anualmente, relatório ao órgão fiscalizador competente, informando as ações de retirada de fiação excedente realizadas, contendo a quantidade de material removido, locais atendidos e cronograma de futuras ações.
Art. 5º Aplica-se o disposto nesta Lei à rede de energia elétrica, cabos telefônicos, banda larga, televisão a cabo e assemelhados ou outro serviço, por meio de rede aérea.
§ 1º Em caso de substituição de poste, fica a empresa responsável obrigada a notificar as demais empresas que utilizem o poste como suporte de seu cabeamento, a fim de que possam realizar o realinhamento dos cabos e demais equipamentos ou a retirada dos cabos e demais equipamentos inutilizados.
§ 2º A notificação de que trata o § 1º deste artigo deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a substituição dos postes.
§ 3º Havendo substituição de postes, as empresas notificadas têm o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para regularizar a situação de seus cabos e demais equipamentos.
Art. 6º Os novos projetos de instalação que vierem a ser executados após a promulgação desta Lei, deverão conter cabeamento identificado.
Parágrafo único. As instalações executadas após a data da publicação desta Lei deverão ser vistoriadas pelas empresas, concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, empresas estatais e/ou prestadoras de serviços que operam com cabeamento aéreo (fiação), no Município de Santo Antônio do Sudoeste, a cada 6 (seis) meses, a contar da data da instalação, sendo que os fios excedentes, sem uso e demais equipamentos inutilizados deverão ser retirados em até 15 (quinze) dias após a vistoria.
Art. 7°. Os custos decorrentes do disposto nesta Lei serão suportados pelas empresas, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, televisão, a cabo, e banda larga que operam com cabeamento aéreo (fiação) no Município de

Santo Antônio do Sudoeste, ficando vedada qualquer cobrança dos consumidores.
Art. 8° O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará a empresa estatal ou concessionária ou permissionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, telefonia fixa, televisão a cabo, banda larga ou outro serviço por meio de rede aérea, às seguintes sanções:
I – notificação para sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período a critério da autoridade competente;
II – multa de até 1.000 (um mil) Valor Unidade de Referência Municipal (URM) para cada notificação não atendida.
Parágrafo único - Em caso de ser aplicada multa, seu pagamento não desobriga o infrator de sanar as irregularidades existentes.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 16 de dezembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:4374D5AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3447/2025

Lei n.º 3447/**2025.**

Autoria: Vereador Cláudio Alain Guterres do Carmo.

Dispõe sobre a obrigatoriedade das Empresas e Concessionárias de Telefonia Fixa, Companhia Elétrica, Televisão a Cabo e Banda Larga, de remover a fiação excedente e sem uso, instalada em postes, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Ficam as empresas e concessionárias que prestam serviços de telefonia fixa, energia elétrica, televisão a cabo, banda larga ou qualquer outro serviço que utilize rede aérea, obrigadas a promover a retirada de fios, cabos e demais materiais excedentes, inutilizados ou em desuso que tenham sido instalados em postes de iluminação pública, distribuição de energia ou de telecomunicações.
§1º Para os efeitos desta Lei, considera-se excedente ou sem uso toda fiação que:
I – esteja desconectada ou desligada de suas fontes de energia ou operação;
II – esteja danificada e sem possibilidade de utilização;
III – tenha sido substituída por nova fiação, sem a devida retirada da anterior;
IV – não tenha finalidade comprovada perante a autoridade competente.
§2º A obrigação de retirada recairá sobre a empresa responsável pela instalação da fiação, ou, na impossibilidade de sua identificação, sobre a empresa atualmente autorizada a utilizar o espaço público no qual se encontra o material excedente.
Art. 2º A retirada da fiação deverá ser realizada de forma segura, com a devida autorização e supervisão, quando necessário, do órgão público responsável pela gestão do espaço urbano.
Art.3° - As empresas de telefonia, televisão a cabo, internet e outros serviços congêneres ficam obrigadas a:
I – identificar os cabos existentes, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar a data de publicação desta Lei;
II – realizar o alinhamento dos fios nos postes, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei;
III – retirar os fios excedentes, sem uso e demais equipamentos inutilizados, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei.
Art. 4º As empresas deverão apresentar, anualmente, relatório ao órgão fiscalizador competente, informando as ações de retirada de fiação excedente realizadas, contendo a quantidade de material removido, locais atendidos e cronograma de futuras ações.
Art. 5º Aplica-se o disposto nesta Lei à rede de energia elétrica, cabos telefônicos, banda larga, televisão a cabo e assemelhados ou outro serviço, por meio de rede aérea.
§ 1º Em caso de substituição de poste, fica a empresa responsável obrigada a notificar as demais empresas que utilizem o poste como suporte de seu cabeamento, a fim de que possam realizar o realinhamento dos cabos e demais equipamentos ou a retirada dos cabos e demais equipamentos inutilizados.
§ 2º A notificação de que trata o § 1º deste artigo deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a substituição dos postes.
§ 3º Havendo substituição de postes, as empresas notificadas têm o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para regularizar a situação de seus cabos e demais equipamentos.
Art. 6º Os novos projetos de instalação que vierem a ser executados após a promulgação desta Lei, deverão conter cabeamento identificado.
Parágrafo único. As instalações executadas após a data da publicação desta Lei deverão ser vistoriadas pelas empresas, concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, empresas estatais e/ou prestadoras de serviços que operam com cabeamento aéreo (fiação), no Município de Santo Antônio do Sudoeste, a cada 6 (seis) meses, a contar da data da instalação, sendo que os fios excedentes, sem uso e demais equipamentos inutilizados deverão ser retirados em até 15 (quinze) dias após a vistoria.
Art. 7°. Os custos decorrentes do disposto nesta Lei serão suportados pelas empresas, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, televisão, a cabo, e banda larga que operam com cabeamento aéreo (fiação) no Município de Santo Antônio do Sudoeste, ficando vedada qualquer cobrança dos consumidores.
Art. 8° O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará a empresa estatal ou concessionária ou permissionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, telefonia fixa, televisão a cabo, banda larga ou outro serviço por meio de rede aérea, às seguintes sanções:
I – notificação para sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período a critério da autoridade competente;
II – multa de até 1.000 (um mil) Valor Unidade de Referência Municipal (URM) para cada notificação não atendida.
Parágrafo único - Em caso de ser aplicada multa, seu pagamento não desobriga o infrator de sanar as irregularidades existentes.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 16 de dezembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:9EA82534

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3448/2025

LEI N º 3448/2025
Autoria: Todos os vereadores

Ementa: Revoga a Lei Municipal nº 2.818/2020, que autoriza a filiação e a contribuição mensal da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste à Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná – ACAMSOP, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogada integralmente, a partir de 1º de janeiro de 2026, a Lei Municipal nº 2.818/2020, que autorizava o Poder Legislativo Municipal a filiar-se e a contribuir mensalmente com a

Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná – ACAMSOP.
Art. 2º A revogação produzirá efeito financeiro e administrativo somente a partir de janeiro de 2026, ficando cessadas, a partir dessa data, todas as contribuições, repasses ou obrigações decorrentes da filiação mencionada na Lei Municipal nº 2.818/2020.
Art. 3º- A presente revogação fundamenta-se na ausência de interesse público na manutenção da filiação, bem como na necessidade de adequação dos gastos institucionais e observância dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento orçamentário.
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 16 de dezembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:355A5A43

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 12/2025 CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 12/2025

Dispõe sobre Aprovação da Alteração da Lei Municipal nº 2.941/2021 que dispõe sobre a Politica da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste-PR**..**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1236 de 24 de março de 1995, e

CONSIDERANDO:

A Lei 8069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012.

A Lei Municipal n.º 2.523 de 23 de abril de 2015;

A Lei Municipal nº 2.704/2018;

A Lei Municipal nº 2.941/2021,

A deliberação da plenária da reunião ordinária dia 28 de novembro de 2025, Ata nº 16/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Alteração do Art. 38 da Lei Municipal nº 2.941/2021 que dispõe sobre a Politica da Criança e do Adolescente** de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Santo Antonio do Sudoeste Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

MARIÂNGELA DANIELA FRASSAO ZAMPROGNA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:87DAA4D0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0567/2023 PREGÃO Nº 03/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0567/2023
Pregão Nº 03/2023

OBJETO: Contratação de empresa ”FACILITIES”, especializada de prestação de serviços de limpeza em geral, recepção, roçador, operador de máquinas, motorista veículos leves, motorista categoria “D”, para suprir as necessidades das Secretárias do Município de Santo Antonio do Sudoeste- Paraná..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 27/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025.

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MARCOS VINICIUS DUARTE -
Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:682A9B5C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 517/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 146/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 517/2024
Processo dispensa Nº 146/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Suporte Técnico para Servidor de Dados, RDP, Proxy e HTTP em ambiente Linux para o Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FAVERO E SCHMIDT LTDA.
VIGÊNCIA: 01/12/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 60.295,68(Sessenta Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025.

Pela Contratante:
JOSE DORIVAL BANDEIRA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ARILSON FAVERO -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2FDC308D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 606/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 162/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 606/2024
Processo dispensa Nº 162/2024

OBJETO: Contratação de Profissional para ministrar aulas de zumba, nos bairros para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ELIANE DA SILVA - MEI.
VIGÊNCIA: 15/12/2026.

VALOR RENOVADO: R$ 36.117,00(Trinta e Seis Mil, Cento e Dezessete Reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ELIANE DA SILVA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9B5421A3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 648/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 163/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 648/2025
Processo inexigibilidade nº 163/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: INGA VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 01.994.951/0002-77
Representante: DEUSDEDIT BERNARDI
CPF nº 396.052.489-72
OBJETO: Serviço de revisão mecânica e elétrica peças e serviços para o veiculo Ônibus placa TAI 6A14, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 15.230,46 (Quinze Mil, Duzentos e Trinta Reais e Quarenta e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 14/12/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 15/12/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7BD5B3F8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 649/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 164/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 649/2025
Processo inexigibilidade nº 164/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS
CNPJ Nº 32.416.196/0001-96
Representante: LEIDIANE MARI
CPF nº 042.979.729-05
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para acolhimento de idosos com grau de dependência I, II e III no Município de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, concedido por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social nos termos e nas condições estabelecidas no Termo de Referência de acordo com o Chamamento Público nº 10/2024.
VALOR TOTAL: R$ 109.414,00 (Cento e Nove Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais)
VIGÊNCIA: 15/12/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 16/12/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3F97FA78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sirlene Silva dos Santos
Cargo/Função	Agente Comunitário de Saúde
Data	17/12/2025
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Santa Mariana – PR.
Motivação	Viajem para acompanhamento de gestantes do Município

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:F42AE463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 238 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2382025/2025 de 25 de Novembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 115.517,71 (cento e quinze mil e quinhentos e dezessete reais e setenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.782.0012.2020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	48.500,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0132)	53.127,98
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0132)	12.789,73
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.334.0009.2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - (Grupo/Fonte 0000)	1.100,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	115.517,71

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 25 de Novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:67E5D8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 244 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2442025/2025 de 28 de Novembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.145.907,02 (um milhão e cento e quarenta e cinco mil e novecentos e sete reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0000)	3.602,48
04.122.0001.2014 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	3.965,29
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0012.2017 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104)	81.547,81
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	393.005,13
12.365.0012.2021 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	77.107,94
12.365.0012.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	65.742,80
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
20.122.0011.2031 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA,	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	4.862,15
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	105,66
20.608.0011.2032 - MANUTENCÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, IND. E	
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0000)	86.704,09
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	86.704,09
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	143.000,00
10.301.0010.2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	94.323,32
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0836)	23.507,52
10.304.0010.2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.656,44
10.305.0010.2041 - MANUTENÇÃO DE AÇÃO ESTRATÉGICA - ACS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	80.072,30

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	1.145.907,02

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:15053E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 245 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 2452025/2025 de 28 de Novembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.885,59 (vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
10.304.0010.2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	23.885,59

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	25.885,59

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:39D29535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 246 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 2462025/2025 de 28 de Novembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2043 - SUBVENÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES DE SAUDE	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.900,00
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	38.700,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.334.0009.2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA	

SOCIAL	
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - (Grupo/Fonte 0000)	12.650,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	12.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	65.250,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:DA99D47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 248 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2482025/2025 de 28 de Novembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	11.000,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	12.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2051 - MANUTENÇÃO DO AUXILIO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000)	23.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:858B3B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 249 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2492025/2025 de 1 de Dezembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 21.430,54 (vinte e um mil e quatrocentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0010.1014 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0500)	21.430,54

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superávit:

GRUPO/FONTE 0500	21.430,54

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 1 de Dezembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:732CFE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 250 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2502025/2025 de 1 de Dezembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024
de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 109.650,00 (cento e nove mil e seiscentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	63.150,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	43.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	3.500,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:
Excesso de Arrecadação 109.650,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 1 de Dezembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:4B8DFB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 251 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2512025/2025 de 1 de Dezembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.782.0012.2020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0132)	34.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0132)	12.600,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0511)	55.400,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	102.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 1 de Dezembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:5F93F491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 253 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2532025/2025 de 2 de Dezembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 883.735,97 (oitocentos e oitenta e três mil e setecentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0511)	13.525,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0104)	545.945,65
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	199.940,32
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0511)	124.325,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	883.735,97

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 2 de Dezembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:6B2079C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 254 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2542025/2025 de 3 de Dezembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.286.847,40 (um milhão e duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	48.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103)	18.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	238.800,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0500)	919.272,40
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	8.775,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	15.000,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0510)	39.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	1.286.847,40

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 3 de Dezembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:639C4590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 255 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 2552025/2025 de 3 de Dezembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos e reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0010.1014 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0500)	50.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2053 - MANUTENÇÃO DO AUXILIO NATALIDADE	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000)	1.700,00
GRUPO/FONTE 0000	1.700,00
GRUPO/FONTE 0500	50.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 3 de Dezembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:2096E3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 105/2025 CONTRATO Nº 235/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 105/2025
CONTRATO Nº 235/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO (PISO DE PORCELANTO, ARGAMASSA FLEXÍVEL, SISTEMA DE NIVELAMENTO PARA PORCLENATO E PORTA VENEZIANA DE ALUMÍNIO) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **E.H.R. BOMFIM & SILVA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**,** com sede na Rua José Batista Proença, nº 1.435, centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 21.783.673/0001-35,neste ato representada pela Senhora **MILENA SARA RODRIGUES DA SILVA,** portadora do CPF n° 090.152.659-25. Com o valor de **R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 16 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
E.H.R. BOMFIM & SILVA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:19D2CE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 039/2025 CONTRATO Nº 236/2025

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 039/2025
CONTRATO Nº 236/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM CADASTRO JUNTO A COPEL PARA FUTURA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ELABORAÇÃO.**
CONTRATADA: **STEL SISTEMA ELÉTRICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**,** com sede na Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305 - C, Jardim Vitória, cidade de Cambé, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 07.248.071/000157, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **EDINÉIA DE FÁTIMA CARVALHO, portadora do CPF 324.391.569-49.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **R$ 892.000,00 (oitocentos e noventa e dois mil reais).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 16 de dezembro de 2025
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
STEL SISTEMA ELÉTRICOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2654891B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025 PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM CADASTRO JUNTO A COPEL PARA FUTURA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ELABORAÇÃO. EMPRESA VENCEDORA STEL SISTEMA ELÉTRICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**,** com sede na Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305 - C, Jardim Vitória, cidade de Cambé, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 07.248.071/000157, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **EDINÉIA DE FÁTIMA CARVALHO, portadora do CPF 324.391.569-49**. Com o valor de **R$ 892.000,00 (oitocentos e noventa e dois mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 16 de dezembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:133782A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

III EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 131/2022
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Antonio Pereira Lima.
ORIGEM: Dispensa nº. 68/2022.
OBJETO: Locação de Imóvel Comercial para Realocar os Atendimentos Realizados pelos Profissionais de Fisioterapia e Psicologia.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Inalterados, permanecendo o montante de R$ 16.742,88 (Dezesseis mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) anual, sendo o valor mensal de R$ 1.395,24 (Mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/12/2022
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/12/2025
PRAZO DE VIGENCIA: Prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja ate 20/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:ACFBF07B

PODER LEGISLATIVO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista – PR, considerando as informações contidas no processo em epígrafe, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o **PREGÃO PRESENCIAL** sob nº 01/2025, com base no artigo 28, I, da Lei nº 14.133/2021 a proponente **COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 30.614.830/0001-70. Objeto "Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR. Valor contratual R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais). Prazo de vigência 12 (doze) meses. Data da assinatura 16/12/2025.
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente adjudicação e homologação, bem como prepare o instrumento de contrato.
É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista – PR, em 16 de dezembro de 2025

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:55237291

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2025

SÚMULA: Concede o título de cidadão honorário boa-vistense ao Ilustríssimo Senhor Luiz Toyo Yoshi Saito, e dá outras providências.

O senhor **CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025 em Plenário na data de 15 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1° - Concede título de cidadão honorário ao Senhor Luiz Toyo Yoshi Saito, mais conhecido como Toyo, em reconhecimento aos serviços prestados para comunidade, bem como por seu caráter ilibado perante a comunidade boa-vistense.

Art. 2º - A outorga do título de cidadania será conferida ao homenageado em Sessão Solene em 17 de dezembro de 2025.

Art. 3º - As despesas correntes com a confecção da placa correrão por conta de verbas do orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:76E6642F

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2025

SÚMULA: Concede o título de cidadão honorário boa-vistense ao Ilustríssimo Senhor Raian Oliveira Santos, e dá outras providências.

O senhor **CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2025 em Plenário na data de 15 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1° - Concede título de cidadão honorário ao Senhor Raian Oliveira Santos, mais conhecido como Dr. Raian, em reconhecimento aos serviços prestados para comunidade, como médico e cidadão.

Art. 2º - A outorga do título de cidadania será conferida ao homenageado em Sessão Solene em 17 de dezembro de 2025.

Art. 3º - As despesas correntes com a confecção da placa correrão por conta de verbas do orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:737677FF

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2025

SÚMULA: Concede o título de cidadão honorário boa-vistense ao Ilustríssimo Senhor Abel Mancera Junior, e dá outras providências.

O senhor **CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2025 em Plenário na data de 15 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1° - Concede título de cidadão honorário ao Senhor Abel Mancera Junior, mais conhecido como Professor Abel, em reconhecimento aos serviços prestados para comunidade, como professor e diretor.

Art. 2º - A outorga do título de cidadania será conferida ao homenageado em Sessão Solene em 17 de dezembro de 2025.

Art. 3º - As despesas correntes com a confecção da placa correrão por conta de verbas do orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:31EAAD5C

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2025

SÚMULA: Concede o título de cidadão honorário boa-vistense ao Ilustríssimo Senhor Vilmar José do Nascimento, e dá outras providências.

O senhor **CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2025 em Plenário na data de 15 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1° - Concede título de cidadão honorário ao Senhor Vilmar José do Nascimento, mais conhecido como Vaca Branca, em reconhecimento aos serviços prestados para comunidade, como empresário e cidadão.

Art. 2º - A outorga do título de cidadania será conferida ao homenageado em Sessão Solene em 17 de dezembro de 2025.

Art. 3º - As despesas correntes com a confecção da placa correrão por conta de verbas do orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:3E71B233

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2025

SÚMULA: Concede o título de cidadão honorário boa-vistense ao Ilustríssimo Senhor Geraldo Gonçalves da Silva, e dá outras providências.

O senhor **CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2025 em Plenário na data de 15 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1° - Concede título de cidadão honorário ao Senhor Geraldo Gonçalves da Silva, em reconhecimento aos serviços prestados para comunidade, como tesoureiro do Município, como professor e diretor.

Art. 2º - A outorga do título de cidadania será conferida ao homenageado em Sessão Solene em 17 de dezembro de 2025.

Art. 3º - As despesas correntes com a confecção da placa correrão por conta de verbas do orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:3AD5DB17

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2025

SÚMULA: Concede o título de cidadã honorária boa-vistense à Ilustríssima Senhora Dalva Sabino de Godoy Lima, e dá outras providências.

O senhor **CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2025 em Plenário na data de 15 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1° - Concede título de cidadã honorária a Senhora Dalva Sabino de Godoy Lima, mais conhecida como Professora Dalva, em reconhecimento aos serviços prestados para comunidade, como professora e diretora.

Art. 2º - A outorga do título de cidadania será conferida a homenageada em Sessão Solene em 17 de dezembro de 2025.

Art. 3º - As despesas correntes com a confecção da placa correrão por conta de verbas do orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:3ABF068C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO RATEIO - CISNOP

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
EXTRATO – CONTRATO DE RATEIO

Torna-se público que o Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, firmou contrato de rateio nos termos da Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 1.185/2025, conforme segue:
Data assinatura contrato: 03/12/2025
Entidades: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA BOA VISTA e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ-CISNOP
Objeto contratual: contrato de rateio visando regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio do Programa de Acolhimento Institucional regional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal, mediante repasse de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para custeio e manutenção da entidade executora Casa da Criança de Cornélio Procópio .
Vigência: de 01/01/2026 até 31/12/2026
Valor: R$ 104.077,44 no exercício.
Autoridades signatárias: JOSÉ LÁZARO FERRAZ – Prefeito Municipal e DEVANIR MARTINELLI – Presidente do CISNOP.

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:DA74384D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 616/2025

DECRETO Nº 616/2025

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 52/2025-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Municipal de Licitações, que decidiu pelo cancelamento de item;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica,

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 52/2025-PMSPPR de 04 de novembro de 2025, que tomou por objeto a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender às demandas das Secretarias Municipais, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 52/2025-PMSPPR de 04 de novembro de 2025.
OBJETO: aquisição de equipamentos e suprimentos de informática
02.001.04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.124.0004.2164 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.124.0004.2010 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.124.0004.2163 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.124.0004.2165 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.129.0004.2013 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TESOURARIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.12.361.0018.2151 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.12.365.0019.2.052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.1426 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CLINICA DE FISIOTERAPIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.1430 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.2209 PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.302.0022.2062 PSB - PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.2089 – PACS – PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2084 – SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.243.0024.2.184 – APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2063 CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.18.541.0029.2080 ACOES DIRETAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor Máximo de R$ 535.386,53 (quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos) em favor do proponente:

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.138.213/0001-09 com os lotes 13, 15, 19, 30, 36, 37, 40 e 47, no valor total de R$ 151.205,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos e cinco reais);

CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.704.499/0002-98 com o lote 24, no valor total de R$ 535,05 (quinhentos e trinta e cinco reais e cinco centavos);

CR TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.260.072/0001-92 com os lotes 29 e 31, no valor total de R$ 52.720,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e vinte reais);

BIANCHINI E GRACIOLI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.367.386/0001-66 com os lotes 21, 22, 41 e 42, no valor total de R$ 24.180,00 (vinte e quatro mil e cento e oitenta reais);

MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.177.978/0001-96 com o lote 8, no valor total de R$ 17.023,86 (dezessete mil e vinte e três reais e oitenta e seis centavos);

ALLSET TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.149.591/0002-36 com o lote 43, no valor total de R$ 13.649,88 (treze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos);

ECF COMERCIO E REPRESENTAÇOES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.273.105/0001-34 com o lote 27, no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

62860985 MARIA APARECIDA MOREIRA FRAGA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.860.985/0001-82 com os lotes 17, 28, 32 e 49, no valor total de R$ 11.707,15 (onze mil e setecentos e sete reais e quinze centavos);

ROSA CAFE IMPORTS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.053.659/0001-47 com os lotes 3 e 4 no valor total de R$ 4.497,50 (quatro mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.043.075/0001-89 com o lote 9 no valor total de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais);

CAPELINHA SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.752.611/0001-03 com o lote 39 no valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.770.156/0001-73 com o lote 18 no valor total de R$ 2.956,65 (dois mil e novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

KMICRONET, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.908.096/0001-21 com os lotes 7, 16, 25, 26, 48, 50 e 51 no valor total de R$ 7.870,00 (sete mil e oitocentos e setenta reais);

LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.958.011/0001-57 com os lotes 1, 5 e 12 no valor total de R$ 1.312,70 (um mil e trezentos e doze reais e setenta centavos);

BONDETECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.283.765/0001-04 com os lotes 2, 6, 10, 11, 33 e 34 no valor total de R$ 4.491,62 (quatro mil e quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos);

EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.999.842/0001-46 com os lotes 14, 45 e 46 no valor total de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais);

JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.298.461/0001-20 com os lotes 20 e 23 no valor total de R$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais);

INCOTECH COMPANY LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.816.315/0001-44 com os lotes 35 e 38 no valor total de R$ 2.434,92 (dois mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º Fica cancelado o item 44.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:5032813F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA Nº 51/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e EMPRESAS FL LTDA, CNPJ: 17.922.286/0001-65

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2023 DE 12/12/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107 da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 13/12/2025 a 13/12/2026, aplicando tão somente o índice IPCA equivalente a 4,46%, totalizando o valor de R$ 9.153,54 (Nove mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 13 de dezembro de 2023.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:04805F17

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E MJR MARGALHÃES JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº 52.711.054/0001-69.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 43/2025 – 14 de abril de 2025.
Processo Administrativo n°87/2025
07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Cláusula Primeira – Nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei nº 14.133/21, fica acrescido ao Contrato nº 77/2025 o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente estimado, com a finalidade de atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sem alteração dos valores unitários originalmente pactuados, permanecendo preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 16 de abril de 2025.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:723C87AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Aos 24 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 19h07min, nas dependências da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, reuniram-se os Senhores Vereadores para a realização da 33ª Sessão Ordinária de 2025. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão, que foi transmitida ao vivo pela página oficial da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se à leitura da ata da 32ª Sessão Ordinária de 2025. Concluída a leitura, a ata foi submetida à apreciação do Plenário, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores. Dando sequência, com o Expediente do Dia, procedeu-se à leitura dos ofícios, demais correspondências recebidas, dando ênfase ao recebimento da Recomendação Administrativa nº 002/2025-GPGMPC, expedida pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, e proposições apresentadas pelos Vereadores. Após, deu início à Ordem do Dia, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a verificação de presença dos senhores vereadores. Estavam presentes: Devair Crispim Ferreira, João Batista Alves da Costa, José Aparecido Braga, Maria Aparecida Ramalho Fernandes, Nelson Ferreira da Silva, Ney Zacarias, Osmar Ramalho, Rafael Rocha Teixeira Ricardi e Wanderley Nobrega Monteiro Filho. A Mesa Executiva encontrava-se assim composta: Vereador José Aparecido Braga – Presidente; Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho – Vice-Presidente; Vereador João Batista Alves da Costa – Primeiro Secretário e Vereador Osmar Ramalho – Segundo Secretário. Havendo quórum regimental, o Senhor presidente solicitou que fosse realizada a leitura das matérias em regime de urgência. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 105/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Posteriormente, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 105/2025, cuja ementa: "*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 709.600,00 (setecentos e nove mil e seiscentos reais), e dá outras providências.*", o qual foi aprovado pelos vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 111/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Posteriormente, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 111/2025, cuja ementa: "*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 197.700,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos reais), e dá outras providências.*", o qual foi aprovado pelos vereadores. A seguir, foram apreciadas as matérias em discussão única, requerimentos e indicações. Requerimento nº 085/2025 e 089/2025 e Indicação nº 181/2025, de autoria do Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Requerimento nº 086/2025 de autoria do vereador Ney Zacarias. Requerimento nº 087/2025 do Vereador Devair Crispim Ferreira. Requerimento nº 088/2025 Vereadora Maria Apª Ramalho Fernandes. Indicação nº 182 e 183/2025 de autoria do Vereador Rafael Rocha Teixeira Ricardi. Indicação nº 184/2025 do Vereador Osmar Ramalho e Indicação nº 185/2025 do Vereador João Batista Alves da Costa. Os requerimentos e as indicações, foram submetidos à votação e aprovadas. Prosseguindo, foi realizado a leitura das matérias em primeira Discussão, sendo colocado em 1ª discussão e votação O Projeto de Lei nº 104/2025, de autoria do Poder Executivo, cuja ementa: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 58.400,00

(cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), e dá outras providências. O qual foi aprovado pelos vereadores. Na sequência foi colocado em 1ª votação e discussão o Projeto de Lei nº 007/2025, de autoria do Poder Legislativo cuja ementa: "Institui a Semana Municipal de Conscientização do Espectro Autista, a ser comemorada anualmente na primeira semana de abril, no Município de São Sebastião da Amoreira-PR., e dá outras providências.". O qual foi aprovado pelos vereadores. Encerrada a Ordem do Dia, foi concedida a palavra livre aos Nobres Vereadores, para agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário da Câmara
Biênio 2025-2026

MARIA APª. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Biênio 2025-2026

NEY ZACARIAS
Vereador
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário da Câmara
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Biênio 2025-2026

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Biênio 2025-2026

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:33B47459

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Aos 05 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 13h05min, nas dependências da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, reuniram-se os Senhores Vereadores para a realização da 35ª Sessão Ordinária de 2025. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão, que foi transmitida ao vivo pela página oficial da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se à leitura da ata da 34ª Sessão Ordinária de 2025. Concluída a leitura, a ata foi submetida à apreciação do Plenário, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores. Dando sequência, com o Expediente do Dia, procedeu-se à leitura dos ofícios, demais correspondências recebidas e proposições apresentadas pelos Vereadores. Após, deu início à Ordem do Dia, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a verificação de presença dos senhores vereadores. Estavam presentes: João Batista Alves da Costa, José Aparecido Braga, Maria Aparecida Ramalho Fernandes, Nelson Ferreira da Silva, Ney Zacarias, Osmar Ramalho, Rafael Rocha Teixeira Ricardi, Wanderley Nobrega Monteiro Filho e ausente Devair Crispim Ferreira. A Mesa Executiva encontrava-se assim composta: Vereador José Aparecido Braga – Presidente; Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho – Vice-Presidente; Vereador João Batista Alves da Costa – Primeiro Secretário e Vereador Osmar Ramalho – Segundo Secretário. Havendo quórum regimental, o Senhor presidente solicitou que fosse realizada a leitura das matérias em regime de urgência. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 110/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Posteriormente, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 110/2025, cuja ementa: "*Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS.*", o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 114/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Posteriormente, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 114/2025, cuja ementa: "*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 84.626,66 (oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), e dá outras providências.*", o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Legislativo, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 008/2025, de autoria do Legislativo Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Posteriormente, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 008/2025, cuja ementa: "*Denomina rua sem nome no Bairro Pref. Sebastiao Jorge Bueno, do município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências.*", o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. A seguir, foram apreciadas as matérias em discussão única, requerimentos e indicações. Indicações nº 192, 193 e 194/2025 Vereador Rafael Rocha Teixeira Ricardi. Indicações nº 195, 196 e 197/2025 de autoria do Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho. As indicações, foram submetidos à votação e aprovadas. Posteriormente, foi colocado em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 082/2025, do Executivo Municipal, cuja ementa: "*Dispõe sobre o PPA – Plano Plurianual do Município de São Sebastião da Amoreira, para o quadriênio 2026-2029.*", o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 083/2025, do Executivo Municipal, cuja ementa: "*Estima receita e fixa despesa do município para o exercício financeiro de 2026.*", o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Encerrada a Ordem do Dia, foi concedida a palavra livre aos Nobres Vereadores, para agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário da Câmara
Biênio 2025-2026

MARIA APª. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário da Câmara
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Biênio 2025-2026

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Biênio 2025-2026

NEY ZACARIAS
Vereador
Biênio 2025-2026

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:067907E7

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Aos 15 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 19h10min, nas dependências da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, reuniram-se os Senhores Vereadores para a realização da 36ª Sessão Ordinária de 2025. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão, que foi transmitida ao vivo pela página oficial da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se à leitura da ata da 36ª Sessão Ordinária de 2025. Concluída a leitura, a ata foi submetida à apreciação do Plenário, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores. Dando sequência, com o Expediente do Dia, procedeu-se à leitura dos ofícios, demais correspondências recebidas e proposições apresentadas pelos Vereadores. Após, deu início à Ordem do Dia, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a verificação de presença dos senhores vereadores. Estavam presentes: Devair Crispim Ferreira , João Batista Alves da Costa, José Aparecido Braga, Maria Aparecida Ramalho Fernandes, Nelson Ferreira da Silva, Ney Zacarias, Osmar Ramalho, Rafael Rocha Teixeira Ricardi, Wanderley Nobrega Monteiro Filho. A Mesa Executiva encontrava-se assim composta: Vereador José Aparecido Braga – Presidente; Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho – Vice-Presidente; Vereador João Batista Alves da Costa – Primeiro Secretário e Vereador Osmar Ramalho – Segundo Secretário. Havendo quórum regimental, o Senhor presidente solicitou que fosse realizada a leitura das matérias em regime de urgência. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 112/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Posteriormente, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 112/2025, cuja ementa: "*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.*", o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 113/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Posteriormente, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 113/2025, cuja ementa: "*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 329.573,55 (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta três reais e cinquenta e cinco centavos), e dá outras providências.*", o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. A seguir, foram apreciadas as matérias em discussão única, requerimentos e indicações. Indicações nº 198 e 199/2025 Vereador Rafael Rocha Teixeira Ricardi. As indicações, foram submetidos à votação e aprovadas. Posteriormente, foi colocado em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 083/2025, do Executivo Municipal, cuja ementa: "*Estima receita e fixa despesa do município para o exercício financeiro de 2026.*", o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Encerrada a Ordem do Dia, foi concedida a palavra livre aos Nobres Vereadores, para agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário da Câmara
Biênio 2025-2026

MARIA APª. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Biênio 2025-2026

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário da Câmara
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Biênio 2025-2026

NEY ZACARIAS
Vereador
Biênio 2025-2026

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:AF063632

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE CESSÃO DE USO 04/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.659/0001-91, com sede à Rua Papa João XXIII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srª EXILAINE GASPAR, portadora da Carteira de Identidade nº 5.090.240-4 SSP-PR e CPF nº 755.902.479-34, Prefeita Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob nº.81.883.621/0001-62, registro no Ministério do Trabalho e Ação Social sob o nº 2187 e registro no CNAS nº 28987.010093/94-89, com sede à Rua Minas Gerais nº 531, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Srº JOSÉ CASSIO BALBINO, portador da Carteira de Identidade nº 12.714.197-2 e CPF nº 021.481.798-96 Presidente, resolvem ADITAR O TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2023, mediante Lei Municipal nº 1.899, de 14 de fevereiro de 2023.
OBJETO: VEÍCULO MOBI LIKE PLACA SET9I37

CLÁUSULA UNICA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Termo de Cessão de Uso 04/2023, constante na cláusula sexta do aludido termo de cessão de uso, até o dia 14 de Dezembro de 2027.

Permanecem inalteradas e ratificadas demais cláusulas do Termo de Cessão nº 04/2023, não alteradas expressamente por este Aditivo.

E, por assim, estarem justos e conveniados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

São Sebastião da Amoreira, 14 de Dezembro de 2025.

JOSE CASSIO BALBINO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Adevanil Rodrigues
Código Identificador:289DFB16

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CERTIDÃO

A Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião da Amoreira, por meio da presente, certifica para os devidos fins que as atuais diretoras das instituições municipais de educação, a Sr.ª Rosana Marto Hugo – Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva, Sr.ª Andréia Cristina Furlan Peres Barbosa – Escola Municipal Morihito Yamamoto, Sr.ª Edilene Bonetti Rodrigues – CMEI Professora Neuza de Oliveira da Costa, cumpriram os requisitos para a recondução de seus mandatos para os anos de 2026/2027. Informo ainda que a documentação exigida pelo Decreto 166 de 06 de setembro de 2022, encontra-se em arquivo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

São Sebastião da Amoreira, 12 de dezembro de 2025.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 67/2025 de 01 de março de 2025

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:B8EE1293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N° 443 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: dispõe sobre a proibição da comercialização, por ambulantes ou estabelecimentos, e porte de garrafas, copos ou quaisquer recipientes de vidro e similares na área da Praça Geremias Lunardelli e adjacências, durante o evento "Show da Virada" no dia 31 de dezembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a realização do evento público de grande porte "Show da Virada de Ano", que ocorrerá na Praça Geremias Lunardelli no dia 31 de dezembro de 2025, com previsão de grande concentração de público;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela segurança e integridade física dos participantes em eventos públicos, adotando medidas preventivas para minimizar riscos de acidentes;

CONSIDERANDO que a quebra de garrafas e recipientes de vidro em ambientes de alta concentração de pessoas representa um risco significativo de lesões graves e comprometimento da ordem pública;

DECRETA:

Art. 1° Fica proibida a comercialização, por qualquer pessoa física ou jurídica, incluindo ambulantes e estabelecimentos comerciais fixos localizados no entorno imediato (adjacências) da Praça Geremias Lunardelli, de bebidas e produtos acondicionados em garrafas, copos ou quaisquer outros recipientes fabricados em material de vidro ou similar rígido e cortante, na área delimitada para a realização do "Show da Virada de Ano", no dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2° A proibição disposta no Art. 1° vigorará das 18h00 do dia 31 de dezembro de 2025 até as 04h00 do dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 3° A comercialização de bebidas e produtos na área e período definidos deverá ser feita exclusivamente em embalagens descartáveis, tais como:
I – Latas de alumínio;
II – Garrafas e copos plásticos (PET, polipropileno ou similares);
III – Embalagens cartonadas (Tetra Pak).

Art. 4° Fica igualmente proibido o porte e a utilização de quaisquer garrafas, copos ou recipientes de vidro ou similar rígido e cortante trazidos pelo público para o interior ou área de concentração do evento, no período mencionado no Art. 2°.

Art. 5° A fiscalização do cumprimento deste Decreto será realizada pelo Departamento de Fiscalização Municipal, podendo a autoridade competente apreender os produtos e/ou recipientes irregulares, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 6° O descumprimento das disposições contidas neste Decreto sujeitará o infrator (comerciante ou ambulante) às seguintes penalidades:

I – Apreensão imediata dos produtos e dos recipientes em desconformidade com este Decreto; II – Multa conforme Código de Postura Municipal, aplicada em dobro em caso de reincidência, sem prejuízo de outras sanções administrativas previstas na legislação municipal.

Parágrafo Único. Para o público em geral, o porte dos recipientes proibidos implicará na sua imediata apreensão pela fiscalização no momento do acesso ou no interior da área do evento.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 16 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

WANDERLEY F FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete
Decreto nº 71/2025

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:8F216384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
EDITAL Nº 021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ASSUNTO: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 06/2025.

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, por meio de sua Prefeita Municipal e da Secretária Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Edital de Abertura nº 018/2025, torna público o **Resultado da Análise dos Recursos** interpostos contra o Resultado Preliminar de Classificação e o **Resultado Final de Classificação** do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 06/2025.

1. Julgamento dos Recursos: A Comissão Especial do PSS nº 06/2025 informa que todos os recursos interpostos contra o Resultado Preliminar (Edital nº 020/2025) foram analisados e julgados. A lista de recursos (Deferidos ou Indeferidos) está disponível no Anexo I.

Consulta às Respostas: As respostas individuais aos recursos estarão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Educação na data de **17 de dezembro de 2025**, na parte da manhã.

2. Classificação Final: Em decorrência do julgamento dos recursos, a classificação provisória foi **alterada**. O Resultado Final de Classificação, contendo a pontuação consolidada, encontra-se detalhado no Anexo II e no site oficial do Município.

3. Homologação: A Homologação do PSS nº 06/2025 será realizada por meio de ato próprio do Poder Executivo Municipal, a ser publicado em data subsequente, marcando o início da validade do Processo Seletivo para fins de convocação.

São Sebastião da Amoreira – PR, 16 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:8157ED37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.223 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 350.000,00 trezentos e cinquenta mil reais), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas do Programa Esporte Que Queremos custeado com recurso do repasse automático destinado ao Fundo Municipal de Esporte, a saber:

07– SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
07.001– SETOR DE ESPORTES
27.812.0010.2116 Manutenção do Fundo Municipal de Esporte
4.4.90.51.00.00.00.00 1005 Obras e InstalaçõesR$ 350.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, como segue:

-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
Fonte 1005– Transferências Voluntária Públicas Estaduais.....R$ 350.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 16 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

RENAN HENRIQUE BRAGA
Secretário M. de Esporte, Lazer e Turismo

UBIRATAN T. JUNIOR
Contador

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:B30DD646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.224 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 329.573,55 (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta três reais e cinquenta e cinco centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 329.573,55 (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta três reais e cinquenta e cinco centavos), para criação de dotações específicas ao atendimento de despesas não constantes do orçamento em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
10 304 0011 1094 Resolução SESA - 1103/2021.
3.3.90.14.00.00.00.00 3495 Diárias - Civil..... R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 3495 Material de Consumo R$ 48.754,70
3.3.90.39.00.00.00.00 3495 Outros Serviços de Terceiros – P.J. R$ 17.500,00
10 304 0011 1095 Resolução SESA - 808/2022.
3.3.90.14.00.00.00.00 3495 Diárias - Civil..... R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 3495 Material de Consumo R$ 31.173,10
3.3.90.39.00.00.00.00 3495 Outros Serviços de Terceiros – P.J. R$ 2.500,00
10 304 0011 1096 Resolução SESA - 425/2023.
3.3.90.14.00.00.00.00 3495 Diárias - Civil..... R$ 4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 3495 Material de Consumo R$ 39.476,96
3.3.90.39.00.00.00.00 3495 Outros Serviços de Terceiros – P.J. R$ 12.000,00
10 304 0011 1097 Resolução SESA - 1519/2023.
3.3.90.14.00.00.00.00 3495 Diárias - Civil..... R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 3495 Material de Consumo R$ 92.576,12
3.3.90.39.00.00.00.00 3495 Outros Serviços de Terceiros – P.J. R$ 18.000,89
10 305 0011 1098 Resolução SESA – 551/2024.
3.3.90.14.00.00.00.00 3495 Diárias - Civil..... R$ 1.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 3495 Material de Consumo R$ 22.488,48
3.3.90.39.00.00.00.00 3495 Outros Serviços de Terceiros – P.J. R$ 3.750,00
10 305 0011 1099 Resolução SESA – 689/2025.
3.3.90.14.00.00.00.00 495 Diárias - Civil..... R$ 1.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 495 Material de Consumo R$ 22.603,30
3.3.90.39.00.00.00.00 495 Outros Serviços de Terceiros – P.J. R$ 3.750,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro são oferecidos como segue:
- Superávit Financeiro do Exercício Anterior:
- Fonte 3495 – Atenção Básica - Resolução SESA - 1103/2021. R$ 68.254,70
- Fonte 3495 – Atenção Básica - Resolução SESA - 808/2022. R$ 34.673,10
- Fonte 3495 – Atenção Básica - Resolução SESA - 425/2023. R$ 55.476,96
- Fonte 3495 – Atenção Básica - Resolução SESA - 1519/2023. R$ 115.577,01
- Fonte 3495 – Atenção Básica - Resolução SESA - 551/2024. R$ 27.738,48
- Excesso de Arrecadação Por Recurso Vinculado:

- Fonte 495 – Atenção Básica - Resolução SESA - 689/2025. R$ 27.853,30

Art. 3.º - Inclui as prioridades e as metas 1094 Resolução SESA - 1103/2021, 1095 Resolução SESA - 808/2022, 1096 Resolução SESA - 425/2023, 1097 Resolução SESA - 1519/2023, 1098 Resolução SESA – 551/2024 e 1099 Resolução SESA – 689/2025, nos anexos das Leis n.º 1.788/21 (PPA) e nº 2.059/24 (LDO 2025).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 16 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Mun. de Saúde
Decreto nº 173/2025

UBIRATAN T. JUNIOR
Contador

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:4C136856

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 162/2025

Processo de Inexigibilidade nº 38/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: TEREZINHA APARECIDA TORRES 07425117908

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES.

Valor Total: R$ 4.652,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 16/12/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5F2BAF81

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEX 38-2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 206/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o Processo Administrativo n° 206/2025, e a CONTRATAÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES, em conformidade com Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada a empresa TEREZINHA APARECIDA TORRES 07425117908, CNPJ nº 44.477.122/0001-49, localizada na Av. Belmiro Lourenço Gouveia, nº 986, Bairro Industrial, São Sebastião Da Amoreira/PR, CEP: 86.240-000, pelo preço total de R$ 4.652,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

Em, 16 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E9D32403

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 38-2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PORINEXIGIBILIDADE Nº 38/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 206/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa TEREZINHA APARECIDA TORRES 07425117908, CNPJ nº 44.477.122/0001-49, para CONTRATAÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES, em conformidade com Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

Em, 16 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A6BF0BA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) TELAS INTERATIVAS NA FORMA DE ADESÃO A ARP 02/2024 DO PREGÃO 02/2024 DA CIEDEPAR, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAPOPEMA/PARANÁ**

Diante a Autorização para homologação SAM, o prefeito municipal srº Paulo Maximiano de Souza Junior, em conformidades com a Lei nº 14.133/2021, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa**, RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, **CNPJ:** 31.766.438/0001-09

Sapopema Pr, 16 de dezembro de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:62049041

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 389/2025

DECRETO Nº 389/2025

O Prefeito Municipal PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Srª. Andressa Pereira Ferreira, matrícula nº 7347-1, a contar do dia 11/12/2025 até 08/06//2026, conforme Atestado Médico apresentado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 16 de dezembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:634AE4A5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 390/2025

DECRETO Nº 390/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993.

Considerando, a aprovação no Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 025/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Sr Alan Maciel dos Santos de Lima, mat. nº 807-1, nomeado pelo Decreto nº 098/2024 para o exercício do cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro de Cargos efetivos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 16 de dezembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E4F3735C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 17/2022 PREGÃO Nº 02/2022

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 17/2022Pregão Nº 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 2/2022.**
CONTRATADO: N G VAZ, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná á, Estrada Mambuca, s/n – Bairro Mambuca devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.360.982/0001-05, neste ato representado pelo **Sr. Nicomedes Gonçalves Vaz,** brasileiro, casado, maior, portador do R.G. sob nº 4189845-3 e CPF nº 568.586.639-91, residente e domiciliado no Bairro Mambuca na cidade de Sapopema, Estado do Paraná, visam o presente Termo Aditivo de Valor.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 17/2022, até o dia 30/06/2026.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 59.202,64 (cinquenta e nove mil duzentos e dois reais e sessenta e quatro centavos). Referente 06 (seis) meses (100) cem dias letivos de prestação de serviços de Transporte Escolar. Referente ao primeiro semestre do ano letivo de 2026.
CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.
CLAÚSULA 4ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Sapopema, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E4ABAE6F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 286-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 286-2025

CONTRATANTE: Município de Sapopema, Estado do Paraná, com sede à Avenida Manoel Ribas, 858 - Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Srº Paulo Maximiano de Souza Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.985.239-8 e do CPF/MF nº 769.681.549-00.

CONTRATADA: RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) TELAS INTERATIVAS NA FORMA DE ADESÃO A ARP 02/2024 DO PREGÃO 02/2024 DA CIEDEPAR, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAPOPEMA/PARANÁ

VALOR: R$ 99.202,53 (noventa e nove mil, duzentos e dois reais e cinquenta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme contrato

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

Sapopema, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:847D424D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 6/2022

Pregão 2/2022.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA MATOS E OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, CONTRATANTE, e a Empresa **MATOS E OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 09.045.891/0001-77, *sediado* na cidade de Curiúva/PR à RUA JULIO BAPTISTA , 69 - CEP: 84280000 - BAIRRO: CENTRO telefone 43996244705, e-mail WALTERLIDERTUR@HOTMAIL.COM, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* WALTER LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 917.369.009-00 e RG nº 49624778, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 15/2022, até o dia 30/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO
2.1. Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 219.785,48 (duzentos e dezenove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). Referente 06 (seis) meses (100) cem dias letivos de prestação de serviços de Transporte Escolar. Referente ao primeiro semestre do ano letivo de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA - DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, dezesseis dias de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:36085D94

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1228/2020 de 15/12/2020, 1.564/2024, neste ato denominado simplesmente contratante, resolve aditivar os contratos abaixo:

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, Professor, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Educador Físico, Psicólogo, Fisioterapeuta, Professor de Educação Física, Fonoaudiólogo e Radiologia na forma do Item 2.2 do Edital nº 003/2024, prorrogar a Vigência do Contrato até 16/12/2026, sem prorrogação.

Amanda de Lima Lemes - Contrato nº 44/2025
Ana Carolina da Cruz dos Santos – Contrato nº 04/2025
Ana Carolina Reis da Silva – Contrato nº 55/2025
Andreia Freitas de Oliveira – Contrato nº 05/2025
Andreia Maciel Sutil – Contrato nº 120/2025
Andressa Pereira Ferreira – Contrato nº 51/2025
Bruna Tomé de Souza de Melo – Contrato nº 109/2025
Camila Martins dos Santos Rimovicz – Contrato nº 22/2025
Catyelle Flor Delfino de Souza – Contrato nº 23/2025
Cristiane Rodrigues dos Santos – Contrato nº 133/2025
Cristiane Maciel Soares – Contrato nº 10/2025
Cristiane Villas Boas – Contrato nº 13/2025
Denise Costa Guerreiro – Contrato nº 40/2025
Dulcineia Benedita dos Santos – Contrato nº 24/2025
Edilene Souza Proença – Contrato nº 09/2025
Ediane de Oliveira - Contrato nº 106/2025
Edinaldo Figueiredo – Contrato nº 39/2025
Eliane Almeida Jorge – Contrato nº 78/2025
Eliane Aparecida Dolada Bueno – Contrato nº 16/2025
Eliane prestes de Oliveira – Contrato nº 65/2025
Eliane Sottomaior de Almeida – Contrato nº 74/2025
Eliane Vargas da luz – Contrato nº 63/2025
Fabiane Marineia Prado Leal – Contrato nº 41/2025
Flávia Cerejo Fragoso – Contrato nº 53/2025
Flavia dos S. Mainardes – Contrato nº 84/2025
Franciele Luz Cordeiro Sanches – Contrato nº 91/2025
Glaucia Franciele Ruiz Isidoro – Contrato nº 30/2025
Graciele Fogaça da Silva – Contrato nº 08/2025
Ioná Francine Rodrigues – Contrato nº 06/2025
Jaqueline de Barros Moro Barbosa – Contrato nº 12/2025
Jennifer Caroline Fonseca da Costa – Contrato nº 25/2025
Jéssica Machado de Paula – Contrato nº 03/2025
Josilma Rodrigues Machado – Contrato nº 38/2025
Jucimara Coelho de Campos – Contrato nº 36/2025
Juliana Aparecida dos Santos Alves - – Contrato nº 135/2025
Juliana de Souza da Silva – Contrato nº 60/2025
Juliano Leoncio de Melo – Contrato nº 18/2025
Junior de Melo Maciel – Contrato nº 100/2025
Karoline Araci Gomes Carneiro – Contrato nº 56/2025
Lafaele Biscaia Martins Horacio – Contrato nº 137/2025
Larissa Felix Pereira – Contrato nº 75/2025
Leonice de Oliveira Vidal Schneider – Contrato nº 132/2025
Liandra Marcela de Campos Vidal – Contrato nº 135/2025
Lineker Jose Garcia – Contrato nº 87/2025
Lisneia Gomes do Amaral – Contrato nº 47/2025
Luana de Camargo Alves – Contrato nº 07/2025
Maria Aparecida camargo santos – Contrato nº 11/2025
Maria Eduarda Veiga – Contrato nº 88/2025
Maria Julia Teixeira da Silva – Contrato nº 59/2025
Maria Madalena Vieira da Silva – Contrato nº 34/2025
Mariana Moraes Ferreira – Contrato nº 54/2025
Mariane Ruiz Matias – Contrato nº 57/2025
Michele da Silva Barros Vaz – Contrato nº 52/2025
Naime Aparecida Abrão Milleo– Contrato nº 26/2025
Paloma Aparecida de Moraes – Contrato nº 110/2025
Patricia Matias de Oliveira – Contrato nº 76/2025
Poliane Vaz da Silva – Contrato nº 90/2025
Rafaela Alves de Melo – Contrato nº 33/2025
Romilda Aparecida Flores – Contrato nº 86/2025
Romilda de Oliveira – Contrato nº 131/2025
Rosa Maria Rodrigues Novaski – Contrato nº 21/2025
Rosimeire das Dores Roque de Andrade - Contrato nº 35/2025
Samanta Smentkoski de Souza – Contrato nº 85/2025
Sandra Saramira Almeida de Sá – Contrato nº 119/2025

Sandra Aparecida Oliveira dos Santos – Contrato nº 58/2025
Selma Regina Lopes dos Santos – Contrato nº 134/2025
Silmara Teixeira Bastos – Contrato nº 29/2025
Silvia Moreira Cordeiro Luz -Contrato nº 128/2025
Suele Aparecida Oliveira - Contrato nº 64/2025
Sueli Matias Skavinski - Contrato nº 62/2025
Sueli Silvério- Contrato nº 140/2025
Sueli Tomé De Oliveira - Contrato nº 20/2025
Tatiele Dos Santos Mainardes - Contrato nº 48/2025
Taynara De Lima Pereira Carneiro - Contrato nº 46/2025
Valeria De Matos Pinto - Contrato nº 28/2025
Valéria Matias Rodrigues - Contrato nº 19/2025
Valquiria De Oliveira Kubiack -Contrato nº 89/2025
Vanderleia Gonçalves - Contrato nº 93/2025
Vanessa Aparecida De Lima Luz - Contrato nº 61/2025
Zenilda De Carvalho Pereira -Contrato nº 139/2025
Zenilda Trevizan - Contrato nº 81/2025

CLÁUSULA 1ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 2ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Sapopema, 10 de dezembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratados

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:285C5B1B

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº 20-2025-REFERENTE RECESSO LEGISLATIVO DEZEMBRO DE 2025 E JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 20/2025.

O Senhor **EDMAR VIEIRA RODRIGUES,** Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo em vista o ínicio do Recesso Legislativo em 15 de Dezembro de 2025 até o dia 01º de fevereiro de 2026, e tendo em vista as festividades de final de ano Natal e Ano Novo.

DETERMINA:
Que a partir do dia 19/12/2025 até o dia 09/01/2026 o Legislativo não prestará expediente, retornando no dia 12/01/2026, com o seguinte horário de expediente: de Segunda a Sexta-Feira das 08:00 ás 11:30 horas. Retornando ao horário de expediente normal no dia 02/02/2026.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se

Sapopema, 15 de dezembro de 2025.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:3CE9C734

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 27/2021/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2021/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ	01.371.416/0001-89
OBJETO	**a)** promover a **prorrogação do prazo de vigência** contratual em 12 meses, passando para o dia 17 de dezembro de 2026; **b)** aditar a avença original, com o fim de promover a **prorrogação do contrato** supra, referente à **contratação de serviço de fornecimento de internet com link dedicado de 300 MBPs de velocidade e serviço de telefonia para 30 canais SIP**, implicando no acréscimo de R$ 25.001,28 (vinte e cinco mil e um reais e vinte e oito centavos) em seu valor original.
VIGÊNCIA	17/12/2025 a 17/12/2026.
ASSINATURA	16 de dezembro de 2025.

Sarandi, 16 de dezembro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:2AA5FAB6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 84/2025 TERMO DE FOMENTO N° 398/2025 ID: 10603

ORIGEM:	**Inexigibilidade N° 84/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	*ASSOCIACAO CORACAO EUCARISTICO DE JESUS - VITA CORE*
CNPJ/CPF:	**30.517.656/0001-47**
OBJETO:	**"Execução de parceria com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação Coração Eucarístico de Jesus — Vita Core, entidade sem fins lucrativos, para a prestação de serviço especializado de acolhimento institucional na modalidade casa de passagem, destinado ao atendimento de pessoas em situação de rua, do sexo masculino, com faixa etária entre 18 e 59 anos incompletos, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com foco na formação de vínculos e na promoção da dignidade humana, a ser estabelecida mediante Termo de Fomento com o Município de Sarandi-Pr para a execução do Plano de Trabalho de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste município pelo período de 12 (doze) meses"**
VALOR GLOBAL:	**R$ 149.904,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e quatro reais).**
VIGÊNCIA:	**16 de dezembro de 2025 a 15 de dezembro de 2026.**
ASSINATURA:	**16 de dezembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:CE7AC4EF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0063/2025 - UASG 988461

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0063/2025 – PMS
UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para aquisição de móveis escolares, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 09 de janeiro de 2026 às 09:00h.**

LOCAL:http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.bre Portal Transparência

Sarandi, 16 de dezembro de 2025.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:0B6EFEAB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0064/2025 - UASG 988461

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0064/2025 – PMS
UASG 988461

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Artefatos de Cimento, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo do município de Sarandi-PR

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 12 de janeiro de 2026 às 09:00h.**

LOCAL:http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.bre Portal Transparência

Sarandi, 16 de dezembro de 2025.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:DB5B4771

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0065/2025 - UASG 988461

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0065/2025 – PMS
UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para serviços de borracharia, conforme a demanda da frota de veículos e equipamentos do Município de Sarandi/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 14 de janeiro de 2026 às 09:00h.**

LOCAL:http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.bre Portal Transparência

Sarandi, 16 de dezembro de 2025.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:D99A7548

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1467/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º.Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para "AQUISIÇÃO DE DESTOCADOR FLORESTAL", em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
ALESSANDRO RODRIGO DE CARVALHO	FISCAL	MEIO AMBIENTE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:6C64BE55

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1537/2025

SÚMULA:Revoga a Portaria Municipal n° 1213/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 148 da Lei 10/92, Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n° 1213/2025, de 09 de setembro de 2025, que concedia à Servidora Municipal**SUZANIR GOMES ROSA,matrícula7520**,*LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARESSEM REMUNERAÇÃO*no Período de 01/08/2025 à 31/07/2027, a partir do dia 15/12/2025.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15 de dezembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:593DC150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO CONJUNTA CMAS E CMDCA

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO CONJUNTA
REUNIÃO ORDINÁRIA CMAS E CMDCA n.º 06/2025

Prezados (a) Senhores (a)

Os Conselhos Municipais da Assistência Social - CMAS e dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCÁ-LOS para participar da Reunião Extraordinária destes Conselhos para deliberar a seguinte pauta:

Pauta 01: Apresentação e Deliberação do Ofício SAS n.º 1.244/2025 proposta de alteração na Lei de Pequenas Montas - Decreto Municipal n.º 1.759/2023;

Pauta 02 : Apresentação e Deliberação do Ofício SAS n.º 1.246/2025 Cronograma de Férias das crianças e adolescente acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional (PAIM) Dezembro/2025 a Fevereiro/2026 ;

Pauta 03: Reapresentação da Emenda Parlamentar nº 28740002/2025 GND 3.50: no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem repassados via FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social às seguintes entidades: R$ 100.000,00 (cem mil reais) à PROMEC – Proteção ao Menor Carente de Sarandi; R$ 100.000,00 (cem mil reais) à Associação Pescadores de Vidas; R$ 100.000,00 (cem mil reais) à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi;

Data: 17/12/2025 Horário: 08:30
Local: https://meet.google.com/yga-cbuq-tug

MARIUZA BUENO F. SANDANO
Presidente CMAS
2025 a 2027

FRANCIELE CHIARATO RIBAS
Presidente Interina CMDCA
2025 a 2027

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:A30E0EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 30/2025

Dispõe sobre a exclusão da entidade Associação Lar Nossa Senhora da Esperança de Sarandi/PR no sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 e a reunião ordinária do CMAS em 09/12/2025:

- CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.435/2011, e Lei Municipal n.º 2908/2023;

- CONSIDERANDO o Comunicado Interno n.º 351/2025 da Vigilância Socioassistencial sobre encerramento de atividades da Associação Lar Esperança;

- CONSIDERANDO o comprovante de inscrição e situação cadastral da República Federativa do Brasil, e Certidão de Baixa de Inscrição no CNPJ;

- CONSIDERANDO a Declaração do CMAS de Sarandi/PR sobre a suspensão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Associação Lar Esperança de 25/11/2014;

RESOLVE

Artigo 1º - Autorizar o Gestor Municipal da Política de Assistência Social a excluir do sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a entidade Associação Lar Nossa Senhora da Esperança - CNPJ: 06.004.440/0001-01 - Rua: Adelaide Baldo Zanin, 56 Jd. Vera Cruz - Sarandi/PR por não mais prestar serviços da política de assistência social desde 2014 e não possuírem cadastro de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social., conforme Declaração do CMAS 25/11/2014.

Parágrafo único. Qualquer entidade poderá solicitar inscrição no CMAS desde que preste serviços tipificados de Assistência Social conforme Resolução CNAS nº 14/2014.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 16 de Dezembro de 2025.

MARIUZA BUENO FERREIRA SANDANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:C107746A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 31/2025

Dispõe sobre de contratação para o serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua (Feminino) do Município de Sarandi/PR - Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 e a reunião ordinária do CMAS em 09/12/2025:

- CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.435/2011, e Lei Municipal n.º 2908/2023;

- CONSIDERANDO a PNAS - Plano Nacional de Assistência Social, Tipificação Nacional dos Serviço Socioassistenciais e Política Nacional da Assistência Social;

- CONSIDERANDO a Deliberação do CEAS n.º 51/2016 - que define os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento estadual para expansão 2016 dos serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial para: I - Serviço Especializado em Abordagem Social; II - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua;

- CONSIDERANDO a Deliberação n° 059/2023 do CEAS/PR que institui a implementação do Piso Único da Assistência Social no âmbito do Estado do Paraná, e a Deliberação n° 066/2023 do CEAS/PR, que altera dispositivos da Deliberação n° 059/2023 do CEAS/PR;

- CONSIDERANDO a apresentação da Diretora da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Cleide Andrade Durães na pauta 06: Apresentação do Ofício n. 1.208/2025 SAS/ADM - Projeto para convênio para atendimento de população em situação de rua - feminina e Plano de Ação do PAS para 2026;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar proposta de contratação para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas (Feminino) em Situação de Rua do Município de Sarandi/PR - Proteção Social Especial de Alta Complexidade - no valor mensal por Vaga: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) - para diárias, alimentação e atendimento e, R$ 500,00 (quinhentos reais) para atividades técnicas, visitas e monitoramento, sendo valor total estimado anual R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); recurso para custeio/capital e RH: Deliberação CEAS n.º 51/2016, público alvo: o serviço destina-se a atender, 01 (um) indivíduos do sexo feminino, de 18 e 59 anos,em situação de rua no município de Sarandi. Prazo de vigência: 12 meses.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 16 de Dezembro de 2025.

MARIUZA BUENO FERREIRA SANDANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:CABCA6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 32/2025

Dispõe sobre o Termo de Aceite e o Plano de Ação do PAS - Piso Único de Assistência Social para o ano de 2026 - Deliberação CEAS 059/2023 no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) que será destinado a serviços para a População de Rua (Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (Feminino e Masculino).

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 e a reunião ordinária do CMAS em 09/12/2025:

- **CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 12.435/2011, e Lei Municipal n.º 2908/2023 que dispõe sobre a organização da Assistência Social no Município de Sarandi/PR;

- **CONSIDERANDO** a PNAS - Plano Nacional de Assistência Social - que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local, Tipificação Nacional dos Serviço Socioassistenciais e Política Nacional da Assistência Social;

- **CONSIDERANDO** a Deliberação n° 059/2023 do CEAS/PR que institui a implementação do Piso Único da Assistência Social no âmbito do Estado do Paraná, e a Deliberação n° 066/2023 do CEAS/PR, que altera dispositivos da Deliberação n° 059/2023 do CEAS/PR;

- **CONSIDERAND**O a Resolução CMAS n.º 20/2025 - Dispõe sobre proposta de contratação para o serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas (Masculino) em Situação de Rua do Município de Sarandi/PR - Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

- **CONSIDERANDO** a apresentação da Diretora da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Cleide Andrade Durães na pauta 06: Apresentação do Ofício n. 1.208/2025 SAS/ADM - Projeto para convênio para atendimento de população em situação de rua - feminina e Plano de Ação do PAS para 2026;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Aceite e o Plano de Ação do PAS - Piso Único de Assistência Social para o ano de 2026 - Deliberação CEAS 059/2023 no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) que será destinado a serviços para a População de Rua (Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade), sendo distribuído da seguinte maneira:

PROTEÇÃO	SERVIÇO	FINANCIAMENTO	META
PSEMC - Proteção Social Especial de Média Complexidade	Abordagem Social	R$ 36.000,00/anual (custeio, capital e RH)	100 vagas/anual (05 crianças; 05 adolescentes; 05 jovens, 70 adultos, 05 idosos, 10 famílias)
PSEAC - Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua (Masculino)	R$ 149.904,00/anual (custeio, capital e RH)	12 vagas/mensal
PSEAC - Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua (Feminino)	R$ 54.000,00 (custeio, capital e RH)	01 vaga/mensal
TOTAL:		R$ 239.904,00	

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sarandi-Pr, 16 de Dezembro de 2025.

MARIUZA BUENO FERREIRA SANDANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:0E3E8960

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 831/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - SESP
13.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - SESP
13.001.27.812.0025.2.384. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO
2290 - 3.3.90.36.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 10.000,00

Total Suplementação: R$ 10.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do dispostopelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:02DDBB73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4886/2025

Súmula: Reajusta o valor do auxílio financeiro previsto no Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 529, de 17 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 8º e 9º da Lei Municipal n.º 529, de 17 de dezembro de 2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado o valor do auxílio financeiro de que trata o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 529, de 17 de dezembro de 2021, conforme o disposto no artigo 9º da referida Lei, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC

§1º. O reajuste aplicado corresponde ao índice acumulado do IPCA no período de Janeiro de 2024 a Outubro de 2025, totalizando **8,41%** (Oito vírgula quarenta e um por cento).

§2º. Em razão do disposto no caput deste artigo, o Auxilio Financeiro de que trata o parágrafo primeiro da Lei Municipal 529, passa a vigorar com os seguintes valores.

Inciso	Renda Familiar Total Bruta (Salários Mínimos)	Novo Valor (R$)
I	Até 3 (três) salários mínimos	**379,44**
II	Superior a 3 até 5 (cinco) salários mínimos	**271,03**
III	Superior a 5 até 8 (oito) salários mínimos	**216,82**

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:A218DB9B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2024

PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e;
CONTRATADA: INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES, com o CNPJ n.º 11.421.131/0001-69.

DO OBJETO DO ADITIVO: formalizar o remanejamento da previsão de destinação de recursos entre contas, sem alterar o valor total do Contrato. Dessa forma, a destinação mensal prevista para a Conta Manutenção Predial passará a ser de R$ 500,00 (quinhentos reais) e o restante equivalente a R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) será destinado a compor a Conta Práticas Interativas.

DO PLANO DE TRABALHO E O PLANO DE APLICAÇÃO: O Plano de Aplicação previsto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 01/2024, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

DO PLANO DE TRABALHO E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 01/2024, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/12/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 16 de dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:8A13FE8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a **CONTRATADA** o **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE**, com o CNPJ n.º 44.563.716/0001-72.

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo ACRESCER ao valor total do Contrato de Gestão a importância de R$ 52.175,66 (cinquenta e dois mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). O acréscimo se faz necessária em razão da formalização de Convenção Coletiva de Trabalho promovendo reajuste salarial das categorias abrangidas em 7,5%, bem como de reajustes salariais no percentual de 4,83% para categorias não abrangidas pela CCT referida, ainda, formaliza o remanejamento de saldos existentes para suprir tanto o pagamento de diferenças salariais como para despesas com Manutenção de Máquinas e Equipamentos, e em Serviços de terceiros, onde o Contrato com a empresa Radiomedic passou a ser de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais.Diante das alterações contratuais acima, modificam-se as seguintes cláusulas.

DO REPASSE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS: *Modifica-se o caput da Cláusula Quinta descrito a seguir:* Pela execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global de R$ 6.147.760,86 (seis milhões cento e quarenta e sete mil setecentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos), para os 12 (meses) de contrato, a serem despendidos em 12 (doze) parcelas variáveis conforme cumprimento das metas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*O caput da Cláusula Sexta, passa a vigorar com a inclusão da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:*
"10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
10.301.0015.2048 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Atenção Básica
3.3.50.41.30.00 – Demais Entidades do Terceiro Setor para Promoção Gratuita da Saúde
5000 – 303 – Do Exercicio
5010 – 1064 – Do Exercicio"

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/12/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 16 de dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:D16B0F59

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 798/2025

REPUBLICAÇÃO
LEI Nº 798/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 3.792.693,39 (três milhões, setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSON NUNES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 3.792.693,39 (três milhões, setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2022 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR E.F.
1860 - 107 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 3.170,00

12.361.0011.2023 – MANUTENÇÃO DA DIV. TRANSP. ESCOLAR – E.F.
2140 – 104 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – 606.909,70

12.361.0011.2024 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2490 – 103 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – 700.000,00
2500 – 104 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações – 600.000,00
2510 – 107 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações – 46.744,00

12.365.0011.2029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR CRECHES.
3060 - 107 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 6.086,00

12.365.0011.2030 – MANUT DA DIV. DE ED. INF. - PRE ESCOLAR
3200 - 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 51.524,70

12.365.0011.2032 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
3480 - 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 43.565,60

005- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2033 – MANUT DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - E. F. – FUNDEB
3650 - 101 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 40.950,00

12.361.0011.2034 – MANUT DO TRANSP ESCOLAR - E. F. - FUNDEB
3720 - 101 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 17.350,00
3740 - 101 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 9.300,00

12.361.0011.2035 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3820 - 101 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 1.130.000,00
3840 - 101 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 68.450,00
3841 - 108 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – Pessoa Civil – R$ 144.650,00
3851 - 108 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 22.958,00

12.365.0011.2039 – MANUT DA DIV. TRANSP ESCOLAR - PRE ESCOLAR. - FUNDEB
4060 - 101 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 2.005,00

12.365.0011.2040 – MANUT DA DIV. DE ED. INF. - PRE ESCOLAR. - FUNDEB
4150 - 101 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 113.590,00
4180 - 101 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 8.720,00

12.365.0011.2041 – MANUT DA DIV. DE ED. INF. - CRECHE. - FUNDEB
4290 - 101 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 93.635,00
4301 - 108 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 61.902,39
4321 - 108 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 21.183,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 101, 103, 104, 107, 108. (educação)

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 12/12/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:CB2C2B6B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 799/2025

REPUBLICAÇÃO
LEI Nº 799/2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.378.942,93 (hum milhão, trezentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSON NUNES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.378.942,93 (hum milhão, trezentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2024 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2190 - 103 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 67.600,00
2290 - 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 143.000,00
2300 - 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 304.000,00
2260 - 104 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e restituições Trabalhistas – R$ 210.000,00
2490 – 103 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – R$ 330.816,00

12.365.0011.2032 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
3480 - 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 17.000,00

005- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2034 – MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR E.F. – FUNDEB
3810 – 102 – Equipamento e Material Permanente – R$ 192.600,00

12.365.0011.2041 – MANUT DA DIV. DE ED. INF. - CRECHE. - FUNDEB
4290 - 101 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 50.750,00
4301 - 108 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 63.176,93

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2020 – MANUT DO DEPTO DE E.F. EDUCAÇÃO ESPECIAL
1690 - 103 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 51.000,00

1700 – 103 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 21.000,00
1710 - 103 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil – R$ 500,00
1730 - 103 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil – R$ 720,00

12.361.0011.2022 – MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – E.F.
1820 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 26.000,00
1830 – 103 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 20.500,00
1840 - 103 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil – R$ 490,00
1900 - 103 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J. – R$ 12.740,00

12.361.0011.2023 – MANUTENÇÃO DA DIV. TRANSP. ESCOLAR – E.F.
1910 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 7.600,00
1950 - 103 – 3.3.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil – R$1.000,00
1970 - 103 – 3.3.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$ 5.000,00
1990 - 103 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil – R$ 3.640,00
2010 - 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 20.950,00
2070 - 103 – 3.3.90.36.00.00 – O.S.T.P.F. – R$ 5.000,00
2080 - 103 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J. – R$ 12.360,00

12.361.0011.2024 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2170 -103 – 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – R$ 11.690,00
2210 - 103 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 69.000,00
2230 - 103 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil – R$ 500,00
2250 - 103 – 3.3.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$ 6.600,00
2270 - 103 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil – R$ 29.030,00
2390 - 103 – 3.3.90.36.00.00 – O.S.T.P.F. – R$ 1.248,00
2420 - 104 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J. – R$ 531.000,00
2450 – 103 – 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologias e Com. P.J. – 10.000,00
2530 - 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 91.000,00
2552 – 108 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – 63.176,93

12.365.0011.2025 – MANUT DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – PRÉ ESCOLAR
2570 - 103 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J. – R$ 7.670,00

12.365.0011.2026 – MANUT DA DIV. TRANSP. ESCOLAR CRECHE
2590 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil - 2.000,00
2610 - 103 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 2.000,00
2630 - 103 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil – R$ 500,00
2650 - 103 – 3.3.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$ 7.000,00
2670 - 103 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil – R$ 2.000,00
2720 - 103 – 3.3.90.36.00.00 – O.S.T.P.F. – R$ 1.154,00
2730 - 103 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J. – R$ 5.000,00

12.365.0011.2027 – MANUT DA DIV. TRANSP. ESCOLAR PRE ESCOLAR
2790 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil - 2.000,00
2810 - 103 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 2.000,00
2830 - 103 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil – R$ 500,00
2850 - 103 – 3.3.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$ 7.000,00
2870 - 103 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil – R$ 1.880,00
2890 - 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 5.000,00
2930 - 103 – 3.3.90.36.00.00 – O.S.T.P.F. – R$ 2.124,00
2940 - 103 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J. – R$ 5.000,00

12.365.0011.2030 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
3090 - 103 – 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – R$ 15.020,00
3110 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil - 1.000,00
3130 - 103 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 500,00
3150 - 103 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil – R$ 500,00
3170 - 103 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil – R$ 2.000,00
3270 - 103 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J. – R$ 9.540,00

12.365.0011.2031 – MANUT DA DIV DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – CRECHES
3350 - 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 4.700,00

12.365.0011.2032 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
3370 - 103 – 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – R$ 20.000,00
3390 - 103 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – pessoa Civil – R$ 500,00
3410 - 103 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuição Patronais – R$ 500,00
3430 - 103 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil – R$ 500,00
3450 - 103 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil – R$ 1.280,00
3550 - 103 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J. – R$ 24.980,00

005- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2033 – MANUT DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - E. F. – FUNDEB
3660 - 101 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 47.000,00

12.361.0011.2035 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3900 – 102 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.PJ. – 192.600,00

12.365.0011.2039 – MANUT DA DIV. TRANSP ESCOLAR - PRE ESCOLAR. - FUNDEB
4080 - 101 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 3.750,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 12/12/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:FD57A43C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 808/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA S. ALMEIDA EVENTOS Ltda, UMA ÁREA DE 2.100,00m², CONSTANTE NA MATRÍCULA N.º 3.772, CRI DESTA COMARCA, LOCALIZADA NA ÁREA INDUSTRIAL III.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **S. ALMEIDA EVENTOS Ltda,** inscrita no CNPJ sob o n.º 20.546.583/0001-68 por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, (a fração ideal II da Área 6 do loteamento Área Industrial III, correspondente a 15,00% do

imóvel registrado na matrícula n.º 3.772, de uma área total de 2.100,00m, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 15-12-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 15 de Dezembro de 2025.

ANÁRIO ALVES FILHO-
Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:DAE40A5D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 809/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA MICHEL DIB PINHEIRO, UMA ÁREA DE 7.000m², CONSTANTE NA MATRÍCULA N.º 4.862, CRI DESTA COMARCA, LOCALIZADA NA ÁREA INDUSTRIAL III.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **MICHEL DIB PINHEIRO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 63.808.613/0001-70 por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus,... (a fração ideal II da Área 07 do loteamento Área Industrial III, imóvel registrado na matrícula n.º 4862, de uma área total de 7.000m2, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 15-12-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 15 de Dezembro de 2025.

ANÁRIO ALVES FILHO-
Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:B25A0075

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 810/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA RESIBRAS BIOMASSA LTDA, UMA ÁREA DE 4.200,00m², CONSTANTE NA MATRÍCULA N.º 4.873, CRI DESTA COMARCA, LOCALIZADA NA ÁREA INDUSTRIAL III.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **RESIBRAS BIOMASSA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 50.656.157/0001-48 por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus,... (a fração ideal II da Área 09-A do loteamento Área Industrial III, do imóvel registrado na matrícula n.º 4873, de uma área total de 4.200,00m, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 15-12-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 15 de Dezembro de 2025.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:34D3C610

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 811/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA MARCELO MASSAYUKI TANAKA, UMA ÁREA DE 9.800m², CONSTANTE NA MATRÍCULA N.º 3.614, CRI DESTA COMARCA, LOCALIZADA NA ÁREA INDUSTRIAL III.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **MARCELO MASSAYUKI TANAKA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 31.667.267/0001-60 por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus,... (a fração ideal II da Área 12 e 13-A do loteamento Área Industrial III, correspondente a 50,00% do imóvel registrado na matrícula n.º 3.614, de uma área total de 9.800,00m, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 15-12-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 15 de Dezembro de 2025.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:90C280EC

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 812/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA EDESIO DE PAULA MENDES NETO, UMA ÁREA DE 1.282,79m², CONSTANTE NA MATRÍCULA N.º 2.783, CRI DESTA COMARCA, LOCALIZADA NA ÁREA INDUSTRIAL III.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **EDESIO DE PAULA MENDES NETO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 31.768.607/0001-40 por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus,... (a fração ideal III da Área 20 do loteamento Área Industrial III, correspondente a 7,55% do imóvel registrado na matrícula n.º 2783, de uma área total de 1.282,79m, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 16-12-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 16 de Dezembro de 2025.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:4F771B72

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2025

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 43, V, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Considerando o **DECRETO Nº. 4.875/2025** do Executivo Municipal, onde Dispõe sobre o recesso de final de ano junto as repartições públicas do Poder Executivo, no período de 22/12/2025 a 02/01/2026;
Esta Comissão Executiva DETERMINA,
Fica estabelecido que entre os dias 22/12/2025 à 02/01/2026, não haverá expediente na Câmara Municipal de Sengés, diante do recesso de final de ano, retornando o expediente normal no dia 05 de Janeiro de 2026.

Gabinete da Presidência em, 16 de Dezembro de 2025.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

JESSÉ BRIZOLA -
Vice – Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

WAGNER RIBEIRO KUK -
2º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:DBBE6574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2025

Processo Licitatório nº 156/2025 - Inexigibilidade de Licitação n.º 025/2025

CONTRATADA: MAQTERRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.394.884/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pedras, nos termos especificado a seguir: **§1º Das especificações do(s) produto(s):**

Lote	Produto/Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
02	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO/CARREGADO)	2.620	TON	R$ 15,55	R$ 40.741,00
03	PEDRA TIPO CASCALHO LIMPO DESAGREGADO PARA BRITAGEM SEM CARREGAMENTO	2.849	TON	R$ 15,70	R$ 44.729,30
04	PEDRA TIPO CASCALHO (BRITADO/CARREGADO)	2.357	TON	R$ 31,67	R$ 74.646,19

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 160.116,49 (cento e sessenta mil, cento e dezesseis reais e quarenta e nove centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
12 – Secretaria Mun. de Transporte e Viação
5580.000.339030 MC
5590.504.339030 MC
5600.510.339030 MC
5610.512.339030 MC
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 90 (noventa) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/12/2025.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:05540FE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2025

Processo Licitatório nº 219/2025 - Concorrência Pública nº 011/2025

CONTRATADA: L S ALVES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.236.857/0001-43.
OBJETO: Execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra para ampliação e reforma da Escola Municipal Lhubina Borstch da Rosa através da construção de salas de aula, refeitório, salas de atividades extracurriculares e coberturas de acesso, com área total a construir de 656,77 m², e reforma de refeitório e pisos externos; localizada na Avenida Pref. Dr. Domingos Cunha, 360, NH Osvaldo Sampaio (Cohapar), zona urbana do município de Sengés – PR.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor global aprovado para o objeto é de **R$ 1.770.000,00 (um milhão setecentos e setenta mil reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
08 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0011.2024 – Manutenção do Departamento do Ensino Fundamental
2490 – 103 – 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
2500 – 104 – 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
2520 – 1044 – 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
05 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0011.2035 – Manutenção do Departamento do Ensino Fundamental – FUNDEB
3910 – 102 – 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
12.361.0011.2035 – Manutenção da Div. Educação Infantil - Pré-Escolar – FUNDEB
4271 – 1040 – 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo com vigência de 500 (quinhentos) dias, contados da data de assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/12/2025.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E30649D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2025

Processo Licitatório nº 099/2024 - Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2024

CONTRATADA: LF TRANPSORTES E MÁQUINAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.859.003/0001-48.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas e veículos, para complementar aos serviços já executados pelo Município no atendimento das demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo e nos termos especificado a seguir: **§1º** Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
05	Locação de Veiculo, tipo CAMINHÃO CAVALO MECANICO, EQUIPADO COM SEMI REBOQUE TIPO PRANCHA CARREGA TUDO, para transporte de maquinas, com capacidade técnica de até 22 toneladas, tração 6x4 ou 6x2, a diesel, potencia mínima de 380 cv, incluso motorista habilitado , equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados) Equipamentos e motorista devem atender as Normas e legislação em vigor para transporte de maquinas.	12	Horas	R$ 250,00	R$ 3.000,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
07 - Secretaria Mun. de Agricultura e Pecuária
1560.000.339039 OSTPJ
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 120 (cento e vinte) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/12/2025.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:906A52CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025 - Processo Licitatório nº 277/2025.

CONTRATANTE: Município de Sengés Travessa Senador Souza Naves, n.º 95 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 76.911.676/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, GERSON NUNES DA SILVA em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.xxx.794-x SESP/PR e do CPF/MF nº xxx.174.888-xx.

CONTRATADA: PINHEIRO S VEICULOS LTDA – CNPJ: 01.692.763/0001-03.

OBJETO: Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 04 (QUATRO) VEÍCULOS UTILITÁRIO S tipo PICKUP CABINE DUPLA, Marca FIAT, Modelo FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 125,0 (G) / 130,0 (E), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente.

VALOR: R$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais).

12.002.267820017.2052
5712.2003.449052.EMP
5700.501.449052.EMP

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Sengés, Estado do Paraná.

Sengés, 16 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:5AC25094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 282/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 104/2025

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes na revisão de 30.000 km rodados do veículo caminhonete, marca Renault, modelo Oroch, versão Intense 1.6 M, placa SEH9H29, CHASSI 93Y9SR8V6RJ585053, incluindo o fornecimento de materiais e peças, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no **CNPJ n.º 01.304.124/0015-29**, em todos os lotes do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 825,95 (oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).**

Sengés, 16 de Dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:AFA5EC61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 282/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 104/2025

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes na revisão de 30.000 km rodados do veículo caminhonete, marca Renault, modelo Oroch, versão Intense 1.6 M, placa SEH9H29, CHASSI 93Y9SR8V6RJ585053, incluindo o fornecimento de materiais e peças, através de Dispensa de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, fixando seu preço máximo total em **R$ 825,95 (oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso I, c/c **§§ 1 º e 7º** da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso I, c/c **§§ 1 º e 7º** da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 16 de Dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:85733C07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 005/2025.

Súmula: Aprovar prorrogação da vigência da Gestão 2023/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 26 de novembro de 2025, Ata Nº 211.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a prorrogação da vigência doa gestão 2023/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
Art. 2° - Prorroga a vigência da Gestão 2023/2025 até 27/02/2026;
Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29-11-2025.

Sertanópolis, 16 de dezembro de 2025.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:67E77172

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 006/2025.

Súmula: Aprovar Diagnóstico Socioterritorial de Sertanópolis.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 26 de novembro de 2025, Ata Nº 211.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Diagnóstico Socioterritorial de Sertanópolis;
Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26-11-2025.

Sertanópolis, 16 de dezembro de 2025.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:41B202FE

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 007/2025.

Súmula: Aprovar fluxogramas de atendimento e acompanhamento da Proteção Social Básica no município de Sertanópolis.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 26 de novembro de 2025, Ata Nº 211.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o fluxograma de atendimento e acompanhamentos do Programa de Atenção Integral às Famílias - PAIF;
Art. 2° - Aprova o fluxograma de atendimento e acompanhamentos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26-11-2025

Sertanópolis, 16 de dezembro de 2025.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:08E56705

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 008/2025.

Súmula: Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação 2026 do recurso estadual Piso Único de Assistência Social - PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de Dezembro de 2025, Ata Nº 212.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social - PAS;
Art. 2° - Aprova o Plano de Ação 2026 do Piso único de Assistência Social - PAS;
Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 16 de Dezembro de 2025.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:472A6430

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 009/2025.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2026 do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes – Casa Lar, Registrado no CMAS, para certificação.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de Dezembro de 2025, Ata Nº 212.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do ano de 2026 do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes – Casa Lar;
Art. 2° - A Certificação do Serviço citado acima terá validade para todo o ano de 2026, tendo seu início no dia 01/01/2026;
Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Sertanópolis, 16 de Dezembro de 2025.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:30D8D240

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 010/2025.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2026 das Entidades Cadastradas no CMAS para certificação.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de Dezembro de 2025, Ata Nº 212.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do ano de 2026 das Entidades:
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis – APAE;
- Obras Sociais Santa Terezinha – Mantenedora do Asilo São Vicente;
Art. 2° - A Certificação das Entidades citadas acima terá validade para todo o ano de 2026, tendo seu início no dia 01/01/2026.

Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 16 de Dezembro de 2025.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1A6BC69B

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 011/2025.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2026 de Serviço Cadastrado por Entidade no CMAS para certificação.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de Dezembro de 2025, Ata Nº 212.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do ano de 2026 do Serviço da Entidade:
- Missão Filadélfia.
Art. 2° - Aprovar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pela Entidade Missão Filadélfia;
Art. 3° - A Certificação do Serviço citado acima terá validade para todo o ano de 2026, tendo seu início no dia 01/01/2026;
Art. 4° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 16 de Dezembro de 2025.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:61170C3A

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SERTANÓPOLIS - PARANÁ

PROCESSO Nº 03/2025

PARECER Nº 04/2025

APROVADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

SESSÃO DO CONSELHO PLENO DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Autorização de Funcionamento e Renovação de Credenciamento do Centro de Educação Infantil Padre Vicente Mariani

RELATORES:
Andrea Cristiane de Morais Migoto
Flávia Daniela Fantin Pissinati
Patrícia de Souza Pescador Canato

I - INTRODUÇÃO
O Departamento Municipal de Educação de Sertanópolis encaminha a este Conselho o processo protocolado pelo Centro de Educação Infantil Padre Vicente Mariani, que é mantido pela Associação Comunitária Padre Vicente Mariani, com pedido da instituição para a concessão de **Renovação de Autorização de Funcionamento e Renovação de Credenciamento** juntando documentos conforme relação descrita na Deliberação nº01/2019.

Após análise da documentação acostada e constatando o atendimento da Deliberação, a Diretora do Departamento Municipal de Educação baixou o Ato Administrativo designando a Comissão de Verificação para elaboração do Relatório Circunstanciado e Termo de Responsabilização.
A Comissão de Verificação nomeada pelo Departamento Municipal de Educação, após a visita *in loco* na instituição proponente, juntou ao processo o Relatório Circunstanciado contendo seu relato sobre a vistoria realizada no Centro de Educação Infantil Padre Vicente Mariani, com a finalidade de verificar as condições de funcionamento da instituição de ensino, tendo em vista a **Renovação da Autorização de Funcionamento e Credenciamento da Educação Infantil de crianças de 0 a 5 anos, a partir de 31/12/2025.**

II - HISTÓRICO

O Centro de Educação Infantil Padre Vicente Mariani, está localizado na Rua Minas Gerais, nº 1100, CEP 86170000, no perímetro urbano no município de Sertanópolis. Para contato dispõe do e-mail: ceivicentemariani@hotmail.com telefone (43) 3232 2342 ou 3232 1876.
A instituição possui 160 alunos matriculados, sendo 08 turmas de Educação Infantil com atendimento em período integral.
O Centro de Educação Infantil Padre Vicente Mariani – é mantido pela Associação comunitária Padre Vicente Mariani, com sede no mesmo local, CNPJ 00800632/0001-30 e tem como representante legal Nelson Luiz Pereira, RG 3.565.846-7, CPF: 500.909.419-34.Ato de designação em 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2021.
O Ato da constituição da diretoria em 18/11/2024, Ata nº 86-101.
Os atos regulatórios estão afixados em local visível e de fácil acesso para a comunidade escolar, conforme determina a legislação vigente.
Não foi constatada nenhuma outra pendência na vida legal da instituição de ensino.
Foi feito um comodato entre a Mitra Arquidiocesana de Londrina-Paróquia Santa Terezinha e o Comodatária Associação Comunitária Padre Vicente Mariani, em 14 de Setembro de 1995.

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

Após a análise da documentação que compõe o processo e a verificação realizada, no local, a comissão permite a Renovação de Autorização de Funcionamento e Renovação de Credenciamento da Educação Infantil- Associação Comunitária Padre Vicente Mariani.

IV- VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, os relatores votaram pelo parecer favorável à **Renovação da Autorização de Funcionamento e Credenciamento da Educação Infantil de crianças de 0 a 5 anos, a partir de 31/12/2025.**
Deverá o Departamento Municipal de Educação acompanhar a execução das medidas impositivas determinadas por este Conselho, encaminhando relatórios periódicos sobre o andamento das ações praticadas pela instituição para atender aos termos deste Parecer.
Ficam validados os atos escolares praticados a partir do término do prazo anterior de **Renovação da Autorização de Funcionamento e Renovação Credenciamento** até a data da publicação do Decreto.
Encaminhe-se cópia deste parecer à Chefia de Gabinete do Prefeito para emissão do Decreto.
Após, devolva-se o processo à instituição para constituir acervo e fonte de informação.
Decisão do Plenário: O Plenário do Conselho, em sessão realizada no dia 12 de dezembro de 2025 aprova por unanimidade o voto das relatoras.

Sertanópolis, 12 de dezembro de 2025

Relatoras:

ANDREA CRISTIANE DE MORAIS MIGOTO

FLÁVIA DANIELA FANTIN PISSINATI

PATRÍCIA DE SOUZA PESCADOR CANATO

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8DEE69BB

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SERTANÓPOLIS - PARANÁ

PROCESSO Nº 05/2025

PARECER Nº 06/2025

APROVADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

SESSÃO DO CONSELHO PLENO DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Autorização de Funcionamento e Renovação de Credenciamento do Centro de Educação Infantil CEIFIL

RELATORES:
Andrea Cristiane de Morais Migoto
Flávia Daniela Fantin Pissinati
Patrícia de Souza Pescador Canato

I - INTRODUÇÃO
O Departamento Municipal de Educação de Sertanópolis encaminha a este Conselho o processo protocolado pelo Centro de Educação Infantil CEIFIL, que é mantido pela Missão Filadélfia, com pedido da instituição para a concessão de **Renovação de Autorização de Funcionamento e Renovação de Credenciamento** juntando documentos conforme relação descrita na Deliberação nº01/2019.
Após análise da documentação acostada e constatando o atendimento da Deliberação, a Diretora do Departamento Municipal de Educação baixou o Ato Administrativo designando a Comissão de Verificação para elaboração do Relatório Circunstanciado e Termo de Responsabilização.
A Comissão de Verificação nomeada pelo Departamento Municipal de Educação, após a visita *in loco* na instituição proponente, juntou ao processo o Relatório Circunstanciado contendo seu relato sobre a vistoria realizada no Centro de Educação Infantil Padre Vicente Mariani, com a finalidade de verificar as condições de funcionamento da instituição de ensino, tendo em vista a **Renovação da Autorização de Funcionamento e Credenciamento da Educação Infantil de crianças de 0 a 5 anos, a partir de 31/12/2025.**

II - HISTÓRICO

O Centro de Educação Infantil CEIFIL, está localizado na Rua Santa Catarina, nº 290, CEP 86170000, no perímetro urbano no município de Sertanópolis. Para contato dispõe do e-mail: missãofiladelfia@gmail.com ,telefone (43) 3159 8606.
A instituição possui 169 alunos matriculados, sendo 08 turmas de Educação Infantil com atendimento em período integral.
O Centro de Educação Infantil Filadélfia – é mantido pela Missão Filadélfia, com sede no mesmo local, CNPJ 06.122.131/0001-28 e tem como representante legal Antônio Roberto Marques de Souza, RG 151.043-09, CPF: 235.074.899-53 com ato de designação conforme Artigo 31º da segunda alteração do contrato social, em 20 de setembro de 2010 a 31 de dezembro de 2021.
Os atos regulatórios estão afixados em local visível e de fácil acesso para a comunidade escolar, conforme determina a legislação vigente. Não foi constatada nenhuma outra pendência na vida legal da instituição de ensino.

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

Após a análise da documentação que compõe o processo e a verificação realizada, no local, a comissão permite a Renovação de Autorização de Funcionamento e Renovação de Credenciamento da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Filadélfia

IV- VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, os relatores votaram pelo parecer favorável à **Renovação da Autorização de Funcionamento e Credenciamento da Educação Infantil de crianças de 0 a 5 anos, a partir de 31/12/2025.**
Deverá o Departamento Municipal de Educação acompanhar a execução das medidas impositivas determinadas por este Conselho, encaminhando relatórios periódicos sobre o andamento das ações praticadas pela instituição para atender aos termos deste Parecer.
Ficam validados os atos escolares praticados a partir do término do prazo anterior de **Renovação da Autorização de Funcionamento e Renovação Credenciamento** até a data da publicação do Decreto.
Encaminhe-se cópia deste parecer à Chefia de Gabinete do Prefeito para emissão do Decreto.
Após, devolva-se o processo à instituição para constituir acervo e fonte de informação.
Decisão do Plenário: O Plenário do Conselho, em sessão realizada no dia 12 de dezembro de 2025 aprova por unanimidade o voto das relatoras.

Sertanópolis, 12 de dezembro de 2025

Relatoras:

ANDREA CRISTIANE DE MORAIS MIGOTO

FLÁVIA DANIELA FANTIN PISSINATI

PATRÍCIA DE SOUZA PESCADOR CANATO

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:75906249

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SERTANÓPOLIS - PARANÁ

PROCESSO Nº 01/2025

PARECER Nº 02/2025

APROVADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

SESSÃO DO CONSELHO PLENO DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

ASSUNTO: **PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO ESPECIAL DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA GOMES TEIXEIRA**

RELATORES:
Andrea Cristiane de Morais Migoto
Flávia Daniela Fantin Pissinati
Patrícia de Souza Pescador Canato

I-Introdução

O Departamento Municipal de Educação de Sertanópolis encaminha a este Conselho o processo protocolado pela escola Municipal Maria Gomes Teixeira, tendo como mantenedora a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, com pedido da instituição para concessão de Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, anos iniciais e Educação Especial juntando documentos conforme descrita na Deliberação nº01/2019.
Após análise da documentação acostada e constatando o atendimento da Deliberação, a Diretora do Departamento Municipal de Educação baixou o Ato Administrativo nº01/2023 de 28/08/2023 designando à Comissão de Verificação para a elaboração do Relatório Circunstanciado e Termo de Responsabilização.
A comissão de verificação foi composta pelos membros: Claudia Renata Tedardi Terassi, professora, RG 5.044.109-1; Aline Camila Ribeiro Galera, professora, RG 9.852.274-3. Após a visita *in loco* na instituição proponente, juntou ao processo o Relatório Circunstanciado contendo seu relato sobre a vistoria realizada na

escola Municipal Maria Gomes Teixeira, com a finalidade de verificar as condições de funcionamento da instituição de ensino, tendo em vista o pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, anos iniciais e Educação Especial.

II-Histórico

A Escola Maria Gomes Teixeira, está situada na Avenida 06 de Junho, nº 795, Centro, CEP 86.170-000, no perímetro urbano no município de Sertanópolis. Para contato dispõe do e-mail: escolamariagomes@hotmail.com , telefone para contato (43) 3232 1706.
A instituição possui como mantenedora a **Prefeitura Municipal de Sertanópolis,** CNPJ: 76.245.034/0001-08, situada na Avenida Dr.Vacyr Gonçalves Pereira, 342, centro, CEP 86.170-000, e para contato dispõe do telefone (043) 32328100 e e-mail gabinete@sertanopolis.pr.gov.br
A diretora da **Escola Maria Gomes Teixeira**, ***Nancieli Reis Franco***, designada pelo ***DEC.043/23*** e ***DE 16/03/2020***, é licenciada em Pedagogia.
A instituição possui 318 alunos matriculados, contando com 15 turmas.
A área total construída é de 1.303,73 m², o prédio escolar encontra-se em piso térreo, a instituição conta com 01 sala para direção, 1 sala para coordenação e psicóloga, 1 sala para secretaria,1 sala para corpo docente com copa, 1 sala para biblioteca, 1 refeitório, 1 cozinha para o preparo de alimentos, 1 despensa para o armazenamento de alimentos das crianças, 2 sanitários completos para o uso das crianças com divisão para 5 vasos (masculino e feminino), sendo 2 vasos adaptados para cadeirante; 2 sanitários completos para uso dos funcionários e professores (masculino e feminino), 8 salas de aula, 1 sala de computadores, 1 sala para materiais esportivos, 1 sala para materiais pedagógicos e diversos, 1 despensa para armazenamento de produtos de limpeza e gerais, 1 área coberta externa, 1 quadra coberta, 1 parquinho de plástico, 1 parquinho na areia, área verde para atividades de lazer.
Descrição do mobiliário, equipamentos, material didático pedagógico.
Em cada sala de aula contém:
01 mesa com cadeira para as professoras;
30 carteiras com as cadeiras;
02 armários;
01 ar-condicionado;
01 lousa digital com quadro branco;
01 notebook com caixa de som;
01 estante para livros de literatura com os livros
Jogos educativos, apostilas do sistema FTD, livros e cartazes.

Os atos regulatórios estão afixados em local visível e de fácil acesso para a comunidade escolar, conforme determina a legislação vigente. Não foi constatada nenhuma pendência na vida legal da instituição de ensino.

III-Conclusão da Comissão

Após a análise da documentação que compõe o processo e a verificação realizada, no local, a comissão permite a Renovação de Autorização Funcionamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental séries iniciais e Educação Especial da Escola Municipal Maria Gomes Teixeira**,** de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2030.

IV- Voto dos Relatores

Face ao exposto e após análise do Relatório Circunstanciado, os relatores são favoráveis a Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental e Renovação da Classe Especial da Escola Municipal Maria Gomes Teixeira pelo prazo de 5(cinco) anos, com início em **31/12/2025** e término em **31/12/2030.**

Encaminhe-se cópia deste parecer à Chefia de Gabinete da Prefeita para emissão do Decreto.

Após, devolva-se o processo à instituição para constituir acervo e fonte de informação.
É o parecer das relatoras:

Andréa Cristiane de Morais Migoto_____
Patrícia de Souza Pescador Canato_____
Flavia Daniela Fantin Pissinati_____

Decisão do Plenário:
O plenário do Conselho, em sessão realizada no dia 12 de dezembro de 2025 aprova por unanimidade o voto das relatoras.

Sertanópolis, 12 de dezembro de 2025.

SUÉLLEN CRISTINA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1F2B4640

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SERTANÓPOLIS - PARANÁ

PROCESSO Nº 06/2025

PARECER Nº 07/2025

APROVADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

SESSÃO DO CONSELHO PLENO DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

ASSUNTO: **PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS, EDUCAÇÃO ESPECIAL- SALA DE RECURSOS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DELIBERADOR.**

RELATORES:
Andrea Cristiane de Morais Migoto
Flávia Daniela Fantin Pissinati
Patrícia de Souza Pescador Canato

I-Introdução

O Departamento Municipal de Educação de Sertanópolis encaminha a este Conselho o processo protocolado pela escola Municipal Luiz Deliberador, tendo como mantenedora a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, com pedido da instituição para concessão de Renovação da Autorização de Funcionamento e Renovação de Credenciamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental séries iniciais, educação Especial-Sala de Recursos e educação de Jovens e Adultos da Escola Municipal Luiz Deliberador juntando documentos conforme descrita na Deliberação nº01/2019.
Após análise da documentação acostada e constatando o atendimento da Deliberação, a Diretora do Departamento Municipal de Educação baixou o Ato Administrativo nº01/2023 de 28/08/2023 designando à Comissão de Verificação para a elaboração do Relatório Circunstanciado e Termo de Responsabilização.
A comissão de verificação foi composta pelos membros: Claudia Renata Tedardi Terassi, professora, RG 5.044.109-1; Aline Camila Ribeiro Galera, professora, RG 9.852.274-3. Após a visita *in loco* na instituição proponente, juntou ao processo o Relatório Circunstanciado contendo seu relato sobre a vistoria realizada na escola Municipal Luiz Deliberador, com a finalidade de verificar as condições de funcionamento da instituição de ensino, tendo em vista o pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento e Renovação de Credenciamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental séries iniciais, educação Especial-Sala de Recursos e educação de Jovens e Adultos da Escola Municipal Luiz Deliberador.

II-Histórico

A Escola Luiz Deliberador A Escola Municipal Luiz Deliberador, está situada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº515, centro,

CEP 86170-000, no perímetro urbano no município de Sertanópolis. Para contato dispõe do email: luiz.deliberador@gmail.com,telefone (43) 3232-1240.
A instituição possui como mantenedora a **Prefeitura Municipal de Sertanópolis,** CNPJ: 76.245.034/0001-08, situada na Avenida Dr.Vacyr Gonçalves Pereira, 342, centro, CEP 86.170-000, e para contato dispõe do telefone (043) 32328100 e e-mail gabinete@sertanopolis.pr.gov.br

A diretora da **Escola Municipal Luiz Deliberador**, **Islaine Toti Osti** designada pelo ***DEC.093/2022*** e ***DOE 13/05/2022,*** é licenciada em Pedagogia.
A instituição possui 376 alunos matriculados, contando com 19 turmas.
A área total construída é de 2.099 m², o prédio escolar encontra-se em piso térreo, a instituição conta com 01 sala para o corpo docente, 01 sala para serviço administrativo,01 sala para a direção, 01 sala para coordenação e supervisão e apoio pedagógico, 11 salas de aula, 01 refeitório, 01 cozinha para o preparo dos alimentos, 01 dispensa para o armazenamento de alimentos para os alunos, 02 sanitários completos para o uso das crianças, masculino e feminino, 01 quadra coberta para atividade de Educação Física. A escola possui também um pátio para atividade de lazer e um parquinho. Possui uma horta para desenvolver projetos.

A instituição possui 376 alunos matriculados, contando com 19 turmas.
Descrição do mobiliário, equipamentos áudio visuais e tecnológicos:
14 Kits Multimídia (lousa digital, rack, notebook);
02 Scaner
05 impressoras;
33 computadores;
03 caixas de som;
01 máquina de lavar roupas
01 lavadora de alta pressão;
01 impressora 3D

Os atos regulatórios estão afixados em local visível e de fácil acesso para a comunidade escolar, conforme determina a legislação vigente. Não foi constatada nenhuma pendência na vida legal da instituição de ensino.

III-Conclusão da Comissão

Após a análise da documentação que compõe o processo e a verificação realizada, no local, a comissão permite a Renovação de Autorização Funcionamento e Renovação de Credenciamento na oferta de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial/Sala de Recursos e Educação de Jovens e Adultos da Escola Municipal Luiz Deliberador**,** de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2030.

IV- Voto dos Relatores

Face ao exposto e após análise do Relatório Circunstanciado, os relatores são favoráveis a Renovação de Autorização de Funcionamento e Credenciamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial/Sala de Recursos e Educação de Jovens e Adultos da Escola Municipal Luiz Deliberador pelo prazo de 5(cinco) anos, com início em **31/12/2025** e término em **31/12/2030.**

Encaminhe-se cópia deste parecer à Chefia de Gabinete da Prefeita para emissão do Decreto.

Após, devolva-se o processo à instituição para constituir acervo e fonte de informação.
É o parecer das relatoras:

Andréa Cristiane de Morais Migoto_____
Patrícia de Souza Pescador Canato_____
Flavia Daniela Fantin Pissinati_____

Decisão do Plenário:
O plenário do Conselho, em sessão realizada no dia 12 de dezembro de 2025 aprova por unanimidade o voto das relatoras.

Sertanópolis, 12 de dezembro de 2025.

SUÉLLEN CRISTINA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:684EE41C

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SERTANÓPOLIS - PARANÁ

PROCESSO Nº 04/2025

PARECER Nº 05/2025

APROVADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

SESSÃO DO CONSELHO PLENO DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

ASSUNTO: **PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO TOMÁS DE AQUINO.**

RELATORES:
Andrea Cristiane de Morais Migoto
Flávia Daniela Fantin Pissinati
Patrícia de Souza Pescador Canato

I-Introdução

O Departamento Municipal de Educação de Sertanópolis encaminha a este Conselho o processo protocolado pela escola Municipal Luiz Deliberador, tendo como mantenedora a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, com pedido da instituição para concessão de Renovação da Autorização de Funcionamento e Renovação de Credenciamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais da Escola Municipal Santo Tomás de Aquino juntando documentos conforme descrita na Deliberação nº01/2019.
Após análise da documentação acostada e constatando o atendimento da Deliberação, a Diretora do Departamento Municipal de Educação baixou o Ato Administrativo nº01/2023 de 28/08/2023 designando à Comissão de Verificação para a elaboração do Relatório Circunstanciado e Termo de Responsabilização.
A comissão de verificação foi composta pelos membros: Claudia Renata Tedardi Terassi, professora, RG 5.044.109-1; Aline Camila Ribeiro Galera, professora, RG 9.852.274-3. Após a visita *in loco* na instituição proponente, juntou ao processo o Relatório Circunstanciado contendo seu relato sobre a vistoria realizada na escola Municipal Luiz Deliberador, com a finalidade de verificar as condições de funcionamento da instituição de ensino, tendo em vista o pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento e Credenciamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental anos iniciais da Escola Municipal Santo Tomás de Aquino.

II-Histórico

A Escola Santo Tomás de Aquino, está situada a Rua São Paulo,1058 centro, CEP 86.170-000, no perímetro urbano no município de Sertanópolis. Para contato dispõe do e-mail: escolasantotomas_sertanopolis@hotmail.com , telefone para contato (43) 3232 1238.
A instituição possui como mantenedora a **Prefeitura Municipal de Sertanópolis,** CNPJ: 76.245.034/0001-08, situada na Avenida Dr.Vacyr Gonçalves Pereira, 342, centro, CEP 86.170-000, e para contato dispõe do telefone (043) 32328100 e e-mail gabinete@sertanopolis.pr.gov.br

A diretora da **Escola Municipal Santo Tomás de Aquino**, ***Suzi Elaine Almeida Loureiro Januário,*** designada pelo ***DEC.147/23 DE 10/08/2023***, é licenciada em Pedagogia.
A instituição possui 160 alunos matriculados, contando com 07 turmas.
A área total construída é de 1.822,48 m², o prédio escolar encontra-se em piso térreo, a instituição conta com 01 quadra poliesportiva coberta, 01 biblioteca, 01 salas para coordenação, 01 sala para jogos, 01 secretaria,1 sala para corpo docente, 01 sala para direção, 01 banheiro para professores.1 cozinha e 01 refeitório que estão atualmente passando por reforma, 1 sala para lavanderia, 1 sala de depósito para material de limpeza, 1 sala de depósito para produtos alimentícios. Existe área livre coberta para a prática de educação física e recreação.

Complexo higiênico:
-02 banheiros (01 feminino e 01 masculino) para alunos com 03 vasos sanitários cada, sendo que em cada um deles há 01 vaso adaptado com barras, pia normal e adaptada para a educação Infantil e rampa nas entradas dos banheiros.
-02 banheiros (01 feminino e 01 masculino) para alunos, com 04 vasos sanitários cada, pia normal e adaptada para Educação Infantil.
-01 banheiro para uso dos professores e funcionários com 01 vaso sanitário,

Descrição do mobiliário, equipamentos áudio visuais e tecnológicos:
11 Kits Multimídia (lousa digital, rack, notebook);
1 aparelho de TV LCD;
09 mesas com cadeiras para professor;
01 aparelho data show;
16 aparelhos de ar-condicionado;
09 ventiladores de teto;
17 ventiladores de parede;
188 jogos de carteiras para alunos;
02 Scaner a laser
07 impressoras para uso administrativo e pedagógico;
36 computadores;
02 caixas de som;
02 notebooks
07 cadeiras giratórias
30 armários de aço
02 geladeiras
01 geladeira câmara fria
01 fogão industrial de 06 bocas
12 jogos de mesas com 08 banquinhos fixos em cada uma (refeitório)
02 mesas grandes de madeira (refeitório);
03 bebedouros com 04 torneiras;
02 bebedouros para professores e funcionários;
01 máquina de lavar roupa;
03 freezers
01 micro-ondas para uso do professor
04 mesas de escritório para direção e coordenação;
25 câmeras de monitoramento, dentro e fora das salas de aula;
01 fragmentadora
05 CPU para direção, secretaria e coordenação.

Os atos regulatórios estão afixados em local visível e de fácil acesso para a comunidade escolar, conforme determina a legislação vigente. Não foi constatada nenhuma pendência na vida legal da instituição de ensino.

III-Conclusão da Comissão

Após a análise da documentação que compõe o processo e a verificação realizada, no local, a comissão permite a Renovação de Autorização Funcionamento e Renovação de Credenciamento na oferta de Educação Infantil, Ensino Fundamental da Escola Municipal Santo Tomás de Aquino**,** de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2030.

IV- Voto dos Relatores

Face ao exposto e após análise do Relatório Circunstanciado, os relatores são favoráveis a Renovação de Autorização de Funcionamento e Credenciamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais pelo prazo de 5(cinco) anos, com início em **31/12/2025** e término em **31/12/2030.**

Encaminhe-se cópia deste parecer à Chefia de Gabinete da Prefeita para emissão do Decreto.

Após, devolva-se o processo à instituição para constituir acervo e fonte de informação.
É o parecer das relatoras:

Andréa Cristiane de Morais Migoto_____
Patrícia de Souza Pescador Canato_____
Flavia Daniela Fantin Pissinati_____

Decisão do Plenário:
O plenário do Conselho, em sessão realizada no dia 12 de dezembro de 2025 aprova por unanimidade o voto das relatoras.

Sertanópolis, 12 de dezembro de 2025.

SUÉLLEN CRISTINA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:66CC3B4B

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SERTANÓPOLIS - PARANÁ

PROCESSO Nº 02/2025

PARECER Nº 03/2025

APROVADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

SESSÃO DO CONSELHO PLENO DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

ASSUNTO:**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO BIASI ZANIN.**

RELATORES:
Andrea Cristiane de Morais Migoto
Flávia Daniela Fantin Pissinati
Patrícia de Souza Pescador Canato

I-Introdução

O Departamento Municipal de Educação de Sertanópolis encaminha a este Conselho o processo protocolado pela escola Municipal Benedito Biasi Zanin, tendo como mantenedora a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, com pedido da instituição para concessão de Renovação da Autorização de Funcionamento e Renovação de Credenciamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, juntando documentos conforme descrita na Deliberação nº01/2019.
Após análise da documentação acostada e constatando o atendimento da Deliberação, a Diretora do Departamento Municipal de Educação baixou o Ato Administrativo nº01/2023 de 28/08/2023 designando à Comissão de Verificação para a elaboração do Relatório Circunstanciado e Termo de Responsabilização.
A comissão de verificação foi composta pelos membros: Claudia Renata Tedardi Terassi, professora, RG 5.044.109-1; Aline Camila Ribeiro Galera, professora, RG 9.852.274-3. Após a visita *in loco* na instituição proponente, juntou ao processo o Relatório Circunstanciado contendo seu relato sobre a vistoria realizada na escola Municipal Benedito Biasi Zanin, com a finalidade de verificar as condições de funcionamento da instituição de ensino, tendo em vista o pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento e

Credenciamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, anos iniciais.

II-Histórico

A Escola Benedito Biasi Zanin, está situada na Rua João de Oliveira Santos, nº 1694, Residencial Junior Oporto I, CEP 86.170-000, no perímetro urbano no município de Sertanópolis. Para contato dispõe do e-mail: escolabbz@hotmail.com , telefone para contato (43) 3232 1199.
A instituição possui como mantenedora a **Prefeitura Municipal de Sertanópolis,** CNPJ: 76.245.034/0001-08, situada na Avenida Dr.Vacyr Gonçalves Pereira, 342, centro, CEP 86.170-000, e para contato dispõe do telefone (043) 32328100 e e-mail gabinete@sertanopolis.pr.gov.br
A diretora da **Escola Benedito Biasi Zanin**, ***Luciane Martins Ferreira Cardoso***, designada pelo ***DEC.075/21 DE 28/01/2021***, é licenciada em Pedagogia.
A instituição possui 163 alunos matriculados, contando com 07 turmas.
A área total construída é de 2.066,81m², o prédio escolar encontra-se em piso térreo, a instituição conta com 8 salas de aula com 40 m², 1 quadra de esportes coberta, 1 sala para administração, 1 sala para secretaria,1 sala para corpo docente, 1 sala para arquivo, 1 sala para atendimentos psicológicos, 1 sala para almoxarifado, 1 sala para biblioteca, 1 cozinha com espaço para refeitório, 1 sala para lavanderia, 1 sala de depósito para material de limpeza, 1 sala de depósito para produtos alimentícios, 1 cozinha para uso dos professores. Existe área livre coberta para a prática de educação física e recreação.

Complexo higiênico:
-12 banheiros (6 masculinos e 6 femininos)
-03 vasos sanitários comuns para funcionários
-05 banheiros adaptados com barra
-09 pias

Descrição do mobiliário, equipamentos áudio visuais e tecnológicos:
08 Kits Multimídia (lousa digital, rack, notebook);
05 aparelhos de TV led 43";
05 DVD;
02 caixas de som com microfone;
0180 jogos de carteira para alunos;
11 mesas com cadeiras para professores;
01 aparelho data show com telão;
14 aparelhos de ar-condicionado;
19 ventiladores;
31 computadores;
24 armários em aço;
4 geladeiras;
01 fogão industrial de 06 bocas
01 bebedouro
01 arquivo em madeira;
02 armários em madeira;
04 impressoras;
04 cadeiras giratórias
01 notebook
02 máquinas de lavar roupa
01 rádio
02 caixas de som pequenas
02 caixas de som grandes
03 freezers
03 mesas de granito
17 estantes em aço
01 micro-ondas

Os atos regulatórios estão afixados em local visível e de fácil acesso para a comunidade escolar, conforme determina a legislação vigente. Não foi constatada nenhuma pendência na vida legal da instituição de ensino.

III-Conclusão da Comissão

Após a análise da documentação que compõe o processo e a verificação realizada, no local, a comissão permite a Renovação de Autorização Funcionamento e Renovação de Credenciamento na oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal Benedito Biasi Zanin**,** de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2030.

IV- Voto dos Relatores

Face ao exposto e após análise do Relatório Circunstanciado, os relatores são favoráveis a Renovação de Autorização de Funcionamento e Credenciamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal Benedito Biasi Zanin pelo prazo de 5(cinco) anos, com início em **31/12/2025** e término em **31/12/2030.**

Encaminhe-se cópia deste parecer à Chefia de Gabinete da Prefeita para emissão do Decreto.

Após, devolva-se o processo à instituição para constituir acervo e fonte de informação.
É o parecer das relatoras:

Andréa Cristiane de Morais Migoto_____
Patrícia de Souza Pescador Canato_____
Flavia Daniela Fantin Pissinati_____

Decisão do Plenário:

O plenário do Conselho, em sessão realizada no dia 12 de dezembro de 2025 aprova por unanimidade o voto das relatoras.

Sertanópolis, 12 de dezembro de 2025.

SUÉLLEN CRISTINA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CE72CEBF

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Resolução nº 001/2025.

Súmula: Aprovar Plano Municipal dos Direitos da Mulher para o quadriênio 2026-2029.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.966 de 08/04/2020.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 15 de dezembro de 2025, Ata Nº 12.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Mulher, quadriênio 2026-2029;
Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 15 de dezembro de 2025.

RAQUEL MATESCO CASAGRANDE
Presidente CMDM

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A734DF8A

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N° 260, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Renovação de Autorização para Funcionamento e Credenciamento da Educação Infantil-creche (de 0 a 3 anos) do Centro de Educação Infantil Filadélfia.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no Parecer n° 06/2025 do Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:
Art.1°Concede a Renovação de Autorização de Funcionamento e Credenciamento da Educação Infantil-creche (de 0 a 3 anos) do Centro de Educação Infantil Filadélfia.
Art.2° A Renovação de Autorização de Funcionamento e Credenciamento abrange o período de 31/12/2025 a 31/12/2030.
Art. 3° Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal "Santo Soriani", 16 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B5DB1B1E

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N° 261, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Renovação de Autorização para Funcionamento e Credenciamento da Educação Infantil-creche (de 0 a 3 anos) do Centro de Educação Infantil Padre Vicente Mariani.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no Parecer n° 04/2025 do Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:
Art.1°Concede a Renovação de Autorização de Funcionamento e Credenciamento da Educação Infantil-creche (de 0 a 3 anos) do Centro de Educação Infantil Padre Vicente Mariani.
Art.2° A Renovação de Autorização de Funcionamento e Credenciamento abrange o período de 31/12/2025 a 31/12/2030.
Art. 3° Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal "Santo Soriani", 16 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:51352261

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N° 262, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Renovação de Autorização para Funcionamento e Credenciamento da Educação Infantil (crianças de 04 e 05 anos) e Ensino Fundamental-séries iniciais da Escola Municipal Santo Tomás de Aquino.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no Parecer n° 05/2025 do Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:
Art.1°Concede a Renovação de Autorização de Funcionamento e Credenciamento da Educação Infantil (crianças de 04 e 05 anos) e Ensino Fundamental-séries iniciais da Escola Municipal Santo Tomás de Aquino.
Art.2° A Renovação de Autorização de Funcionamento e Credenciamento abrange o período de 31/12/2025 a 31/12/2030.
Art. 3° Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal "Santo Soriani", 16 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:319EED10

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N° 263, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Renovação de Autorização para Funcionamento e Credenciamento da Educação Infantil (crianças de 04 e 05 anos) e Ensino Fundamental-séries iniciais da Escola Municipal Benedito Biasi Zanin.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no Parecer n° 03/2025 do Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:
Art.1°Concede a Renovação de Autorização de Funcionamento e Credenciamento da Educação Infantil (crianças de 04 e 05 anos) e Ensino Fundamental-séries iniciais da Escola Municipal Benedito Biasi Zanin.
Art.2° A Renovação de Autorização de Funcionamento e Credenciamento abrange o período de 31/12/2025 a 31/12/2030.
Art. 3° Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal "Santo Soriani", 16 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:84FAFD13

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N° 264, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Renovação de Autorização para Funcionamento e Credenciamento da Educação Infantil (crianças de 04 e 05 anos), Ensino Fundamental-séries iniciais, Educação Especial/Sala de Recursos e Educação de Jovens e Adultos da Escola Municipal Luiz Deliberador.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no Parecer n° 07/2025 do Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:
Art.1°- Concede a Renovação de Autorização de Funcionamento e Credenciamento da Educação Infantil (crianças de 04 e 05 anos) e Ensino Fundamental-séries iniciais, Educação Especial/Sala de Recursos e Educação de Jovens e Adultos da Escola Municipal Luiz Deliberador.
Art.2° - A Renovação de Autorização de Funcionamento e Credenciamento abrange o período de 31/12/2025 a 31/12/2030.
Art. 3° - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 16 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0731642B

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N° 265, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Renovação de Autorização para Funcionamento Ensino Fundamental-séries iniciais, e Educação Especial da Escola Municipal Maria Gomes Teixeira.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no Parecer n° 02/2025 do Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:
Art.1°- Concede a Renovação de Autorização de Funcionamento Ensino Fundamental-séries iniciais, e Educação Especial da Escola Municipal Maria Gomes Teixeira.
Art.2°- A Renovação de Autorização de Funcionamento abrange o período de 31/12/2025 a 31/12/2030.
Art.3°- Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal “Santo Soriani”, 16 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CCB4415A

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 259, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

31.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
31.020.00.000.0000.0.000. GESTÃO DE PESSOAS
31.020.17.000.0000.0.000. Saneamento
31.020.17.122.0000.0.000. Administração Geral
31.020.17.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
31.020.17.122.0002.2.303. Manutenção dos serviços de recrutamento, seleção e controle de Pessoal
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
22 - 3.3.90.46.00.00 01076 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 8.000,00
Total Suplementação: 8.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

31.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
31.030.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
31.030.17.000.0000.0.000. Saneamento
31.030.17.122.0000.0.000. Administração Geral
31.030.17.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
31.030.17.122.0002.1.316. Reforma de Proprios
- 4.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01076 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
24 - 4.4.90.51.00.00 01076 OBRAS E INSTALAÇÕES 8.000,00
Total Redução: 8.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 16 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor-Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B8CCE81D

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.387, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), destinado à abertura das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.243.0010.6.052. Manutenção do Conselho Tutelar.
684 - 4.4.90.52.00.00 1802 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 115.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimônio
10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Próprios e Patrimônio Público.
686 - 4.4.90.52.00.00 1803 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
Total Suplementação: 215.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação na Fonte 1800 acordo com o Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/1964:

Receita

2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 1802 115.000,00
2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 1803 100.000,00
Total Receita: 215.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 16 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 040/2025
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:39948570

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ATA Nº 03/2025 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ATA Nº 03/2025 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 12/2025 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos doze dias do mês de dezembro de 2025, às 11h00min, o Agente de Contratação procedeu à habilitação e julgamento das propostas que foram entregues até o dia 12 de dezembro de 2025, às 10h00, referente a Dispensa de Licitação n.º 12/2025 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Contratação de Empresa especializada para aquisição, instalação e manutenção de Ar Condicionado, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e Documento de Oficialização de Demanda. O Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 09 de dezembro de 2025, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da Câmara Municipal de Sertanópolis (https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes). Na fase interna do certame, a menor proposta para a aquisição dos aparelhos de Ar Condicionado **(Lote 1)** foi da empresa **PÁDUA COM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 38.013.510/0001-76**, com o valor total de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais); No **(Lote 2)** a menor proposta para a instalação dos aparelhos de ar condicionado foi da empresa **WILLIAN EMANOEL FRARE – CNPJ 55.482.212/0001-44** com valor total de R$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais) e, no **(Lote 3)** a menor proposta para Limpeza, higienização e recarga de gás em aparelho de ar condicionado foi da empresa **WILLIAN EMANOEL FRARE – CNPJ 55.482.212/0001-44**, com valor total de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). Na fase externa não houve participantes. As empresas **PÁDUA COM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** e **WILLIAN EMANOEL FRARE** apresentaram toda a documentação exigida no certame e foram habilitadas. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Luiz Cesar Fiori, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim.

LUIZ CESAR FIORI
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:860C4555

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Rua Senador Souza Naves, nº 504; inscrita no CNPJ/MF nº 78.318.169/0001-81, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, O Sr. **THIAGO TOTTI LOPES**.

CONTRATADO(S): PÁDUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
WILLIAN EMANOEL FRARE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

VALOR: R$ 22.260,00 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 15 de dezembro de 2025.

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:A1FBF75C

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 18/12/2025

Pauta da Ordem do Dia da Sessão Plenária de 18/12/2025 - Sala das Sessões, às 11h00
Assunto: Comunicação da Ordem do Dia

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos a Vossa Senhoria a Ordem do Dia da Sessão Plenária que será realizada em 18 de dezembro de 2025, às 11h, para apreciação e votação das seguintes proposições:

Projeto de Lei do Executivo nº 028/2025 (2º Turno) - Estima a Receita e fixa o limite das Despesas do Município de Sertanópolis, para o exercício de 2026.
Autoria: Executivo Municipal
Projeto de Lei do Executivo nº 039/2025 - Altera a Lei Municipal 3.362/2025, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (COMEL) e do Fundo Municipal de Esporte e Lazer (FUMEL)".
Autoria: Executivo Municipal
Projeto de Lei do Executivo nº 041/2025 - Autoriza o poder Executivo a aprovar subdivisão e a receber em doação parte do imóvel descrito na matrícula 15.833 do SRI de Sertanópolis, e dá outras providências.
Autoria: Executivo Municipal
Emenda Legislativa ao Projeto de Lei do Executivo nº 042/2025 - Modifica o art. 2º, §2º, e o art. 4º, §4º, do Projeto de Lei nº 042/2025 e dá outras providências.
Autoria: Vereadores Anderson Reis Rodrigues, Carlos Roberto Marzolla, Luiz Carlos Aparecido Miquelassi, Marco Aurélio de Oliveira Biazotto, Paulo da Silva Pereira e Reginaldo Aparecido Torres.
Projeto de Lei do Executivo nº 042/2025 (1º Turno) - Atualiza a planta genérica de valores para efeito de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxas, COSIP, e Alvarás, autorizando sua correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) para o exercício de 2026. Estabelece critérios e benefícios para pagamento ou parcelamento de débitos em atraso (PPI/Sertanópolis) e dá outras providências.
Autoria: Executivo Municipal

Projeto de Lei do Executivo nº 043/2025 - Altera a Lei 3.334/2024 que "Dispõe sobre a implantação de Loteamento de Chácaras de Lazer denominado ESTÂNCIA PARAÍSO, em área de expansão urbana".
Autoria: Executivo Municipal
Projeto de Lei do Executivo nº 044/2025 - Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Sertanópolis e dá outras providências.
Autoria: Executivo Municipal

Sertanópolis-Pr, 16 de dezembro de 2025

Atenciosamente,

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:B164B3AE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 28 DE 16 DE DEZEMBRO 2025 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SERTANÓPOLIS-PR

Dispõe sobre a aprovação para pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o Município de Sertanópólis-pr.

O Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis, no uso de suas prerrogativas conferidas pela lei nº 8.080/1990, lei federal nº 8.142/90, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas Lei Municipal nº 948 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações posteriores Lei Municipal N°1.866 de 14 dezembro 2010, Lei Municipal N°1.943 de 05 outubro de 2011 e a Lei Municipal N° 3.218 de 20 de dezembro 2022 do Conselho Municipal de Saúde Sertanópolis Pr.
Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, no decimo sexto dia do mês de dezembro de 2025.
Considerando
Artigo 1°; aprovar, o valor do recurso de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o Município de Sertanópólis-pr. considerando que o município de Sertanópolis foi contemplado na Resolução SESA n° 1946/2025 para aquisição de equipamentos para UBSs.

Artigo 2 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.
Sertanópolis, 16 de dezembro de 2025

ANTÔNIO ROBERTO MARQUES DE SOUZA
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis

Homologo a Resolução nº 28/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

Publicado por:
Jane Graziela da Silva Pissinati
Código Identificador:F6D5FD03

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
13° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 231/2021

13° Termo aditivo do contrato nº. 231/2021, decorrente de Pregão n° 59/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de cozinheiro(a) com dedicação exclusiva de mão de obra para atendimento das Escola Públicas Municipais e CMEI - Maria de Lourdes Fernandes.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.760.995/0001-45, com sede no endereço RUA OSCAR PEREIRA DE CAMARGO, 321, CENTRO CONGONHINHAS-PR neste ato representada por **ALFREDO FERNANDES DE MORAES NETTO,** portador do RG n° 9.644.104-5, portador do CPF sob n° 068.764.789-47, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 17 de dezembro de 2026, com finalidade de continuação dos serviços prestados, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 16 de dezembro de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9FF4B46E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.8/2025

2° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.8/2025, decorrente de Pregão n° 65/2024 de Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia para atuarem nas escolas municipais e CMEI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.202.600/0001-02, com sede no endereço RUA SANTA CATARINA, 50, CENTRO, Londrina-PR., neste ato representada por **EDUARDO MARIANO FERREIRA,** portador do RG n° 28.614.272-7, portador do CPF sob n° 023.126.909-93, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 7.924,84 (sete mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), corresponde ao acréscimo de 25,00% do item 01 do Lote 01, com finalidade de Atender ao pedido do Departamento de Educação que justificou o aumento da demanda, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de vigia 12 horas.	DIARIA	65,50	R$ 120,99	R$ 7.924,84

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS, 16 de dezembro de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DB6A8202

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 109/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 349/2025

ATA Nº 109/2025 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 349/2025 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E DECRETO 055/2023.

Aos quinze dias do mês de dezembro de 2025, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 349/2025 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Contratação de empresa especializada em fornecimento instalação, operação, manutenção e posterior retirada de geradores de energia destinados ao suporte enegético do evento de Festividades de final de ao e Réveillon, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 08 de dezembro de 2025, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: ORGANIZACAO DELTA - EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA – ME CNPJ: 78.305.174/0001-50, com o valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Na fase externo o fornecedor ORGANIZACAO DELTA - EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA – ME CNPJ: 78.305.174/0001-50 apresentou uma proposta com valor total de R$ 24.440,000 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta reais) sendo classificado em 3º lugar; o fornecedor MUNDIAL GERADORES LTDA CNPJ: 62.527.832/0001-18 apresentou uma proposta com valor total de R$ 23.600,000 (vinte e três mil e seiscentos reais) sendo classificado em 2º lugar e o fornecedor AUGUSTO & AUGUSTO MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 10.663.692/0001-01 apresentou uma proposta com valor total de R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais) sendo classificado em 1º lugar. As documentações pedidas no edital foram apresentadas por todas as empresas habilitando-as. Assim fica declarado vencedor o fornecedor AUGUSTO & AUGUSTO MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 10.663.692/0001-01 apresentou uma proposta com valor total de R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais). Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

André Solano Souto – Agente de Contratação	Cristiana Albino Loureto – Equipe de Apoio
Olga Josiani Rosa – Equipe de Apoio	Márcia Adriana Reis Silva – Equipe de Apoio

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6BE7E7FF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 365/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 365/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: R.R SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TEMPORÁRIA PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO- REVEILLON 2025/2026.**
VALOR: 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 16 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:73C90C11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO LEGISLATIVO N.004/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, PEDRO INÁCIO HORN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1179/2024, de 16 de novembro de 2024,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral para o exercício de 2025, de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 500,00 (Quinhentos reais)**, destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	Vlr
01	**CÂMARA MUNICIPAL**		
01.01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
3.3.90.46.00.00.(398)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	001	500,00
TOTAL.....			**500,00**

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	Vlr
01	**CÂMARA MUNICIPAL**		
01.01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
3.3.90.30.00.00 (393)	Material de Consumo	001	500,00
TOTAL.....			**500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, em 16 de dezembro de 2025.

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente

PUBLICADO EM ____/____/_____, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:4FBFD052

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2025

CONTRATADA	BANDA UNIVERSITARIA LTDA
CNPJ	22.116.501/0001-70
OBJETO	APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA UNIVERSITARIA A SER

	REALIZADA NO DIA 31 DE DEZEMBRO NO SHOW DA VIRADA DO ANO DE SULINA/PR
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.26/2025
VALOR	27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA	16 de dezembro de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E2F0A7AD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2025

CONTRATADA	VIA PORTO VEICULOS LTDA
CNPJ	02.266.596/0005-25
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIA PORTO VEICULOS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PICK-UP POR CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI (CIRAU)
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.27/2025
VALOR	120.830,00 (cento e vinte mil oitocentos e trinta reais)
VIGÊNCIA	16 de dezembro de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:82A7C1D4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2025

CONTRATADA	DUMAS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ	07.897.939/0003-01
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SULINA
LICITAÇÃO	Pregão N.63/2025
VALOR	198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)
VIGÊNCIA	16 de dezembro de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:69108692

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

Fundamentado no art. 74, II da Lei 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA "BANDA UNIVERSITARIA" A SER REALIZADA NO DIA 31 DE DEZEMBRO NO SHOW DA VIRADA DO ANO DE SULINA/PR"***.
CONTRATANTE: Município de Sulina/PR
CNPJ Nº: 80.869.886/0001-43
CONTRATADA: BANDA UNIVERSITARIA LTDA
CNPJ Nº: 22.116.501/0001-70
VIGÊNCIA: De 16/12/2025 A 16/12/2026
VALOR: R$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais)
Sulina/PR, 16 de dezembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:97F1F568

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

Fundamentado no Art. 74, I, e no Art. 86, § 2º, da Lei n°. 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação **"*CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIA PORTO VEICULOS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PICK-UP POR CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI (CIRAU)*"**.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: VIA PORTO VEICULOS LTDA
CNPJ: 02.266.596/0005-25
Vigência: De 16/12/2025 a 16/12/2026
Valor: R$ 120.830,00 (Cento e vinte mil oitocentos e trinta reais)
Sulina/PR, 16 de dezembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3A6DEBC2

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 63/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SULINA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
DUMAS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	198.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 16 de dezembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D09C0F84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 71, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$217,31 (duzentos e dezessete reais e trinta e um centavos), para cada um dos seguintes servidores:
I – Juliano Sluçarz;
II – Luiz Henrique Pereira.
Art. 2.º As diárias intentam custear viagem a ser empreendida na data de 16 de dezembro de 2025 e retorno no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Ponta Grossa/Paraná, para conferência e retirada de materiais provenientes da dispensa de licitação n.º 22/2025, mediante comprovações legais.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:3AEAFBA9

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 72, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

A Presidente da Câmara Municipal do Município de Teixeira Soares do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n.º 69, de 01 de dezembro de 2025,

ONDE SE LÊ: "01/01/2022 a 31/12/2022",

LEIA-SE: "02/01/2022 a 01/01/2023".

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:2A1CEE72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2025
DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:30 do dia 17/12/2025**, o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO de instituições financeiras para prestação de serviços REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ABRANGENDO AVALIAÇÕES RELACIONADAS A LICENÇAS MÉDICAS, READAPTAÇÕES FUNCIONAIS, APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ, ACIDENTES DE TRABALHO E DEMAIS SITUAÇÕES QUE DEMANDEM LAUDOS MÉDICOS PERICIAIS OFICIAIS.
O credenciamento está aberto a partir das 09:30 horas dia 17 de dezembro de 2025.
Conforme Art. 79 parágrafo único I da Lei Federal 14.133/2021, o edital ficará disponível permanentemente no site do município para novos interessados, em tempo, condicionado a contratação à necessidade daAdministração.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir das 09:30 horas dia 17 de dezembro de 2025.
As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a formalizar a parceria estabelecida pela administração pública para os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 17 de dezembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:EA529093

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025
INEXIGIBILIDADE 70/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para o idoso, em cumprimento à decisão judicial proferida nos 0000375-36.2024.8.16.0164, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Teixeira Soares/PR.

LOCADOR: CASA DE REPOUSO SAO FRANCISCO DE ASSIS PONTA GROSSA LTDA, inscrita no CNPJ n°45.206.274/0001-70, com sede na AV BONIFACIO VILELA / 1199, CASA, JARDIM CARVALHO, CEP: 84.015-460, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Período: 12 (doze) meses.

Valor mensal: R$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Valor Total: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:93C2C035

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90040/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de toners para impressoras utilizadas nas Secretarias e Departamentos da Administração Pública.

CONTRATADA: A H DA S MORAES - EPP, inscrita no CNPJ Nº: 02.437.839/0001-17, com sede na Rua Saldanha Marinho, 4307, Fundos HC 1, Vila Aurora, CEP: 15014-300, São José do Rio Preto – SP.

Valor total: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2025.

Fiscal do contrato: GIOVANI CABRAL

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:03799AB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90040/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de toners para impressoras utilizadas nas Secretarias e Departamentos da Administração Pública.

CONTRATADA: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 08.692.456/0001-71, com sede na Rua Goiás, 862 Higienópolis Catanduva – SP CEP: 15804-010.

Valor total: R$ 789,50 (setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2025.

Fiscal do contrato: GIOVANI CABRAL

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:74F61223

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90040/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de toners para impressoras utilizadas nas Secretarias e Departamentos da Administração Pública.

CONTRATADA: DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 46.613.430/0001-80, com sede na Rua Esmeralda, Nº 786B, Jd. Real - Maringá/PR, CEP: 87.083-040.

Valor total: R$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2025.

Fiscal do contrato: GIOVANI CABRAL

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:F545266C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90040/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de toners para impressoras utilizadas nas Secretarias e Departamentos da Administração Pública.

CONTRATADA: KRJ SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 49.043.592/0001-18, com sede na Rua Avenida Dos Palmares nº 1.143 - CEP: 87.045-290 Jardim américa – Maringá - Paraná – Brasil.

Valor total: R$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2025.

Fiscal do contrato: GIOVANI CABRAL

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:24A459C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90040/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de toners para impressoras utilizadas nas Secretarias e Departamentos da Administração Pública.

CONTRATADA: OCTAPRINT SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 27.078.752/0001-21, com sede na Rua JOSÉ LEÔNIDAS NERONE, 487 - MARINGÁ/PR.

Valor total: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2025.

Fiscal do contrato: GIOVANI CABRAL

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:042BAF0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90040/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de toners para impressoras utilizadas nas Secretarias e Departamentos da Administração Pública.

CONTRATADA: RZR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 58.881.924/0001-24, com sede na Rua Butieiro n. 350, Bairro Contorno, CEP 84.061-380, Ponta Grossa/ PR.

Valor total: R$ 2.386,60 (dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2025.

Fiscal do contrato: GIOVANI CABRAL

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:9E339D68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90040/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de toners para impressoras utilizadas nas Secretarias e Departamentos da Administração Pública.

CONTRATADA: STAR MIX COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 56.385.366/0001-80, com sede na Rua Pion. Virgilio Acelino Cardoso, 25 Vila Santa Isabel, Cidade Maringá.

Valor total: R$ 2.228,00 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2025.

Fiscal do contrato: GIOVANI CABRAL

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:2F42A5B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 228/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 228/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de móveis de escritório para as secretarias municipais, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

CONTRATADA: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 49.704.499/0002-98, com sede na Avenida Américo Belay, nº 882, Sala 01, 87023-000, Maringá-PR.
Valor total: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Adriane de Paula Barbieri.

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:3D08D50B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 229/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 229/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de móveis de escritório para as secretarias municipais, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

CONTRATADA: DI MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 49.721.898/0001-86, com sede na Rua Maestro Carlos Frank -195, CEP: 81.730-320, na Cidade: CURITIBA/BR.
Valor total: R$ 32.220,00 (trinta e dois mil, duzentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Adriane de Paula Barbieri.

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:CD06ECD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de móveis de escritório para as secretarias municipais, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

CONTRATADA: INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 57.065.960/0001-57, com sede AV SÃO JOÃO, 3279, CENTRO, PRUDENTÓPOLIS – PR - CEP: 84400-000.
Valor total: R$ 165.205,00 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Adriane de Paula Barbieri.

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:52F56087

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de materiais escolares destinados a suprir as demandas das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 07/01/2026. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: **www.gov.br/compras/pt-br** "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 17 de dezembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:DD1EA03C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares**, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 08/01/2026. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: **www.gov.br/compras/pt-br** "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 17 de dezembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:5BC666BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 70

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 70/2025 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para o idoso, em cumprimento à decisão judicial proferida nos 0000375- 36.2024.8.16.0164, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Teixeira Soares/PR**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Família e Desenvolvimento Social, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **CASA DE REPOUSO SAO FRANCISCO DE ASSIS PONTA GROSSA LTDA**, **CNPJ n°45.206.274/0001-70.**

Período: 12 (doze) meses.

Valor mensal: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Valor Total: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Teixeira Soares,11 de dezembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:D3F936A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 496/25 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, DIRLENE CASTILHO DA CUNHA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de DIRLENE CASTILHO DA CUNHA, portadora da CI RG nº 13.109.096-0, SSP/PR e CPF nº 101.806.239-40, matrícula 2313-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora de Educação Infantil**, fica prorrogado a partir de 19 de novembro de 2025 e encerramento em 19 de maio de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.
DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:26A4576C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 497/25 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, JOYCE ZAGRE DE MELLO.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de JOYCE ZAGRE DE MELLO, portadora da CI RG nº 13.891.757-6, SSP/PR e CPF nº 116.332.569-44, matrícula 2310-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora de Educação Infantil**, fica prorrogado a partir de 19 de novembro de 2025 e encerramento em 19 de maio de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.
DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:28D00AF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 498/25 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR, RONI PETERSON RUTHES.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de RONI PETERSON RUTHES, portador da CI RG nº 8.298.602-2, SSP/PR e CPF nº 005.892.219-90, matrícula 2311-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Motorista**, fica prorrogado a partir de 19 de novembro de 2025 e encerramento em 19 de maio de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.
DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BBA12AE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 502 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR, LEANDRO TASIOR.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de **LEANDRO TASIOR**, portador do CI RG nº 10.085.314-0 SSP/PR e CPF nº 062.698.099-24, matrícula N°2290-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Mecânico**, fica prorrogado a partir de 02 de dezembro de 2025 e encerramento em 02 de junho de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.
DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DC6A6D38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 507, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CARLA QUEIROZ NOMEADA NO CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art.1º - Fica nomeada **CARLA QUEIROZ,** portadora do CPF nº 087.928.659-84, para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo CC-5, lotada na Procuradoria Geral, a partir de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:08C259C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 508, DE 15 DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PAULO FELIPE WAGNER NO CARGO DE ASSESSOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado **PAULO FELIPE WAGNER,** portador do CI RG nº 9.393.320-6 SSP/PR e CPF nº 059.520.529-16, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Jurídicos do Chefe do Poder Executivo Municipal, símbolo CC-5, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:384CB560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 4.233/2025

Dispõe sobre Recesso Administrativo e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1o. Fica autorizado Recesso Administrativo nos órgãos da Administração Pública Municipal no período de **22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.**

Paragrafo Único- Será exceção à autorização contida no ***caput.***

I – Para os atendimentos no Hospital Municipal São Judas Tadeu, bem como todos os Postos de Saúde e Unidades Básicas do Município e do Distrito de Malu e o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
II- Para o setor de Combate à Dengue e Endemias, que desenvolverá suas atividades normais;
III – Para os serviços de coleta de lixos orgânicos e recicláveis;
IV – Demais serviços essenciais não contidos no presente Decreto.

Artigo2o. Existindo necessidade emergencial poderão ser convocados para trabalhar, nos dias indicados no artigo 1º deste Decreto, tantos servidores quanto necessários para o fiel cumprimento das obrigações de prestação de serviços públicos.

Artigo 3º. Os servidores públicos municipais que estão cedidos a outros entes, cumprirão o horário de trabalho determinado pelo chefe do órgão ao qual está lotado.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 16 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4C35DA91

GABINETE
PORTARIA Nº 1.171/2025.

Dispõe sobre a suspensão preventiva da execução do Contrato nº 198/2025, celebrado entre o Município de Terra Boa e a empresa TRIBUTARE EFICIÊNCIA FISCAL LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, pelo qual os atos podem ser revistos ou suspensos para prevenção de dano ao erário ou correção de potenciais irregularidades, conforme Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no **Acórdão nº 2431/25 – Primeira Câmara**, proferido em sede de medida cautelar, determinou a **suspensão da execução do Contrato nº 68/2025**, firmado pelo Município de Sulina com a empresa **Tributare Eficiência Fiscal Ltda**, em razão de indícios de irregularidade no processo de contratação para o mesmo objeto que consta no Contrato nº 198/2025 deste Município;
CONSIDERANDO que o objeto contratado pelo Município de Terra Boa guarda **identidade substancial** com o objeto analisado pelo Tribunal de Contas, bem como envolve a **mesma empresa,** o que evidencia risco de responsabilização futura caso se dê início à execução contratual sem prévia reavaliação;
CONSIDERANDO que a execução do Contrato nº 198/2025 **não foi iniciada**, o que permite a adoção tempestiva e preventiva de medidas para salvaguardar o interesse público, a segurança jurídica e a economicidade, nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o dever de controle preventivo de legalidade e o princípio da precaução administrativa, que orientam o gestor a evitar a continuidade de atos que possam vir a ser objeto de determinação de suspensão pelos órgãos de controle externo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica SUSPENSA PREVENTIVAMENTE a execução do Contrato nº 198/2025, celebrado entre o Município de Terra Boa e a empresa TRIBUTARE EFICIÊNCIA FISCAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.468.681/0001-33, até ulterior deliberação.

Art. 2º A suspensão de que trata esta Portaria tem por finalidade:
I – resguardar o interesse público e a legalidade administrativa;
II – prevenir possível dano ao erário;
III – evitar responsabilização futura de agentes públicos;
IV – aguardar a análise integral dos fundamentos e efeitos da medida cautelar expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 2431/25.

Art. 3º Durante o período de suspensão:
I – ficam vedadas quaisquer ordens de início de execução, pagamentos, empenhos, liquidações ou atos que impliquem avanço da contratação;
II – o contrato permanece vigente, porém **com efeitos suspensos** até nova determinação.

Art. 4º Notifique-se a empresa contratada e os setores internos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual, para ciência e cumprimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Boa, 16 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
- Prefeito –

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DC3EE98C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 449/2025
REF: PREGÃO N° 135/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CARNELÓS LICITACOES LTDA, CNPJ nº nº 52.964.893/0001-99, com sede Campo Mourão, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DANIELA FAGUNDES CARNELÓS NUNES, CPF: 076.417.859-80, carteira de Identidade nº 101102866.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais de expediente, em atendimento a esta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 7.300,20 (sete mil e trezentos reais e vinte centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 16 de dezembro de 2025, com vencimento até 16 de junho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de dezembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FB933A74

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 450/2025
REF: PREGÃO N° 135/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: D A SEMPREBOM COLONELLO - LIVRARIA - EIRELI, CNPJ nº nº 01.919.321/0001-57, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DOZOLANGELA AP. SEMPREBOM COLONELLO, CPF: 735.914.679-87, carteira de Identidade nº 3.134.583-5.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais de expediente, em atendimento a esta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 430.392,66 (quatrocentos e trinta mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 16 de dezembro de 2025, com vencimento até 16 de junho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de dezembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3E828C65

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 451/2025
REF: PREGÃO N° 136/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CANTO & CIA. LTDA., CNPJ nº nº 12.550.889/0001-60, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DIEGO ANTONIO CANTO, CPF: 047.913.269-03, carteira de Identidade nº 78582669.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 120.127,00 (cento e vinte mil, cento e vinte e sete reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 16 de dezembro de 2025, com vencimento até 16 de junho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de dezembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B0BCFAFA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 452/2025
REF: PREGÃO N° 136/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: V. G. CASINI & CIA LTDA, CNPJ nº nº 31.871.343/0001-55, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VAGNER GERALDO CASINI, CPF: 038.768.799-81, carteira de Identidade nº 75220960.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 104.487,75 (cento e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 16 de dezembro de 2025, com vencimento até 16 de junho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de dezembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C0D20423

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 453/2025
REF: PREGÃO N° 136/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: VALIM & LOURENCO LTDA-ME., CNPJ nº nº 08.020.047/0001-29, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NILTON CARLOS VALIM, CPF: 498.262.049-00, carteira de Identidade nº 36743972.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 108.589,20 (cento e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 16 de dezembro de 2025, com vencimento até 16 de junho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de dezembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DBF1849C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 454/2025
REF: PREGÃO N° 136/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP, CNPJ nº nº 11.200.977/0001-79, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade nº 4.156.893-3.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 103.804,50 (cento e três mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 16 de dezembro de 2025, com vencimento até 16 de junho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de dezembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D361C2E5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 530/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 21/2021

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **IRMANDADE SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA,** inscrita CNPJ/MF n°. 77.238.947/0001-60, sediada na Rua Presidente Kennedy, 438, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **JOÃO ALVES DIAS, CPF nº 005.531.159-87**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº21/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 530/2021, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAUDE NA MEDIA COMPLEXIDADE A SEREM REALIZADAS NA SEDE DA CONTRATA**, **ATUANDO DE FORMA INDIRETA E COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA MUNICIPAL** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 30/04/2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:50FF76F4

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2021 CONTRATO Nº: 529/2021

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa denominada **CONTRATADA - HOFFMANN ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA,** CNPJ/MF n° 32.537.587/0001-69, com sede à Rua Profº José Nogueira dos Santos, 1560, Bairro Boqueirão, CEP: 81.670-160, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por **DORIANE ISABEL BUENO HOFFMANN RIEPER,** CPF/MF n° 688.611.509-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Processo de Inexigibilidade nº 20/2021 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 529/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço para a execução de acolhimento institucional, com meta de atendimento para 01 (uma) pessoa adulta, com deficiência intelectual, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, sem condições de autossustentabilidade, residente no município de Terra Boa - Paraná e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 16 de dezembro de 2026, com base no art. 57 da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA: Alterar o valor do contrato, com base no Art. 65, § 8º da Lei 8666/93, em razão da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, passando a vigorar com o seguinte valor R$ 4.000,00 (quatro mil e seiscentos reais) mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4AAD4ED3

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 37/2023 CONTRATO Nº: 91/2023

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**PAULO MARCELINO DA SILVA**" sob CNPJ 20.173.269/0001-87, com sede na RUA MONICA, 837, ZONA DOIS, CEP 87240000, TERRA BOA - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **PAULO MARCELINO DA SILVA**, portador do CPF n° 021.283.259-00 e cédula de identidade civil RG n° 7.580.948-4, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 37/2023 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 91/2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa para serviços de vistoria e vigilância nos prédios públicos do Município** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 91/2023 até 31 de março de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:482A2B7B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 533/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 05/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **JAQUELINE LARISSA RODA CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita CNPJ/MF n° 46.927.074/0001-79, sediada na Rua Vereador Antonio Maruchi, nº 29, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JAQUELINE LARISSA RODA**, portadora do RG: 10.920.228-2 e do CPF: 077.477.939-01, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº05/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas

condições avençada no Contrato nº 533/2022, que tem por objeto o **Credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31 de março de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:86AC2BB4

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 136/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 136/2025**

Registro de Preço para uma eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CANTO & CIA. LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.550.889/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 120.127,00 (cento e vinte mil, cento e vinte e sete reais).

2) VALIM & LOURENCO LTDA-ME. inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.020.047/0001-29 no valor total dos itens vencidos de R$ 108.589,20 (cento e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

3) V. G. CASINI & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.871.343/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 104.487,75 (cento e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

4) VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.200.977/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 103.804,50 (cento e três mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Terra Boa, 16 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:240C7B71

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 137/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 137/2025**

Contratação de empresa especializada em pacotes de excursões e viagens turísticas com o objetivo de conjugação de esforços destinados a fomentar o fluxo turístico do Paraná, por meio do turismo rodoviário e da inclusão social, intuito de valorização do bem-estar, garantindo momentos de lazer, cultura, socialização e integração social para Pessoas Idosas atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família de Terra Boa – Pr, valorizando o patrimônio natural e cultural do Estado do Paraná, bem como promovendo e incentivando o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, conforme TERMO DE CONVÊNIO Nº 731/2025 – Secretaria de Estado do Turismo – SETU.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) W C GALDINO AUTO CENTER LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.011.023/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Terra Boa, 16 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:77753011

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: **JHONI LEMUEL PIO DE CARVALHO**, portador do RG Nº 53.964.249-6 SESP-SP e inscrito no CPF/MF Nº 482.255.698-06, residente e domiciliado no Município de ENGENHEIRO BELTRÃO, Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2025 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Cirurgião Dentista.

VALOR: Receberá o contratado o valor R$ 4.316,98 (Quatro mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/01/2026 com vencimento em 13/03/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:00F8218B

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO N.º 02

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Concurso Público n.º 01.01/2025, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art.1º Em face do Despacho Administrativo, expedido na data de 26/11/2025, o qual dispõe da análise técnica-jurídica acerca da legalidade do provimento do cargo de **AGENTE CUIDADOR RESIDENTE**, comunicamos o cancelamento (revogação) e a consequente **EXCLUSÃO** do referido cargo do Concurso Público n.º 01/2025 promovido pelo Município de Terra Boa - PR.
Art.2º Diante da exclusão do referido cargo, fica estipulado prazo solicitação da devolução dos valores pagos a título de inscrição, mediante preenchimento de requerimento próprio contido no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA.

Art.3º Os candidatos interessados em reaver o valor da taxa de inscrição, deverão acessar a "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente selecionar o campo "**DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**" seguindo o procedimento abaixo:
selecionar a instituição financeira de sua preferência (ex: Banco do Brasil), em seguida;
selecionar a natureza da conta cadastrada (conta corrente ou conta poupança);
informar o número da agência bancária, bem como o número identificador da conta;
encaminhar uma foto do cartão bancário que corrobore os dados da conta bancária (agência e conta);
discriminar por completo, o nome do titular da conta bancária;
f) informar o número do cadastro de pessoa física (CPF) do titular da conta bancária;
g) chave PIX, caso possua.

Art.4º Vale ressaltar, que o candidato inscrito deverá ser titular da conta bancária informada, sob pena de indeferimento da solicitação de devolução da taxa de inscrição.

Art.5º O Município de Terra Boa – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam por solicitação de devolução não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da devolução da taxa de inscrição.

Art.6º O prazo para solicitação da devolução da taxa de inscrição permanecerá aberto das **0h do dia 18/12/2025 até às 23h59min do dia 18/01/2026,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Tão logo se encerre o prazo para solicitação da devolução da taxa de inscrição, a banca examinadora analisará os requerimentos protocolados, para posterior encaminhamento ao ente público promovente do certame, para que então, este proceda com a efetivação das devoluções.

Art.7º No que tange aos demais cargos ofertados no certame, informamos que o Concurso Público prosseguirá normalmente.

Art.8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa (PR), 16 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9248CC94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA 017-2025

PORTARIA N. 017/2025.

Súmula: Dispõe sobre o gozo de férias do servidor da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado Paraná.

Alessandra Aparecida da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no Uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de Férias ao servidor da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, ***Paulo Henrique de Souza Padovini***, ocupante do cargo efetivo de Contador, referente ao período aquisitivo de 03/09/2024 a 02/09/2025 há serem gozadas entre os dias 16 dezembro 2025 a 04 janeiro 2026, retornando as atividades no dia 05 de janeiro de 2026, em conformidade com o artigo 80 da Lei Municipal nº 072/2022 de 18 de agosto de 2022, estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Terra Rica – Pr.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês dezembro de dois mil e vinte e cinco (16/12/2025).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente Câmara Municipal.

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:ED92349B

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA 018-2025

PORTARIA N. 018/2025.

Súmula: Dispõe sobre o gozo de férias de servidor da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado Paraná.

Alessandra Aparecida da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no Uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de Férias a servidora da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, ***Luciana Soares de Souza***, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, referente ao período aquisitivo de 15/04/2024 a 14/04/2025, há serem gozadas entre os dias 16 dezembro 2025 a 04 janeiro 2026, retornando as atividades no dia 05 de janeiro 2026, em conformidade com o artigo 80 da Lei Municipal nº 072/2022 de 18 de agosto de 2022, estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Terra Rica – Pr.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês dezembro de dois mil e vinte e cinco (16/12/2025).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:767AECBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025

PROCESSO 10/2025

O Fundo de Previdência de Terra Rica, Estado do Paraná, torna público o Processo de Dispensa de Licitação 5/2025, O objeto dessa licitação consiste em **A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para a elaboração de um estudo de Asset Liability Management (ALM), proporcionando uma análise da relação entre ativos (investimentos e recursos financeiros) e passivos (compromissos previdenciários) do RPPS ao longo do tempo.**, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 22/12/2025 (vinte e dois dias de dezembro de 2025).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 16/12/2025

JOSÉ ROBERTO PÉRICO
Presidente do Fundo de Previdência

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:50700087

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 479/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: EMERSON RUBENS DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **17.237.071/0001-05**.

DOMICÍLIO: AVN JAMES PATRICK CLARK, 151 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de funilaria do veículo Renaut Oroch (Frota - 299) Placa TAM-6E14., do Processo dispensa 52/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 16/12/2025.

VALOR TOTAL: R$ **15.390,00 (Quinze Mil, Trezentos e Noventa Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 16/12/2025(dezesseis dias de dezembro de 2025).

Município de Terra Rica

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

EMERSON RUBENS DOS SANTOS
Emerson Rubens Dos Santos
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:CEA79C13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 758/2025

DECRETO Nº 758/2025

SÚMULA: DEFINE HORÁRIO DE ACESSO AO MONUMENTO NATURAL MUNICIPAL 3 MORRINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e ...

Considerando a necessidade de implementação de instrumentos de controle e preservação do Patrimônio Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - O acesso público ao Monumento Natural Municipal 3 Morrinhos, será das 05h30min. às 21h, em todos os dias da semana.

Artigo 2º. – Nos horários não compreendidos no artigo anterior, o acesso somente será permitido à técnicos devidamente credenciados para fins de manutenção de antenas e equipamentos já instalados no topo do Monumento Natural.

Parágrafo Único: Qualquer outro tipo de acesso somente será permitido mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, devendo o requerente, neste caso, obrigatoriamente, assinar Termo de Responsabilidade conforme anexo I.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 596/2025.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (16/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I
Termo de Responsabilidade

Acesso ao Monumento Natural 3 Morrinhos

Finalidade: _____

Eu, _____, Portador do CPF nº _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito e a quem interessar possa que **ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE** referente ao meu acesso ao Monumento Natural Municipal 3 Morrinhos, que dar-se-á no dia ___/____/_____, das ___:___ às ___:___ horas.

DECLARO ainda que, durante meu período de acesso, **não portarei** nenhum objeto ou artifício que possa produzir faísca, **RESPONSABILIZANDO-ME** por todo e qualquer tipo de dano ambiental que venha a ser provocado por minha pessoa durante meu período de acesso.

Terra Rica, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:D71E0A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 430/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA TAISE PERES CAMARGO FELIPACH, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **TAISE PERES CAMARGO FELIPACH,** matrícula Nº 12286, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO,** referente ao período aquisitivo de 24/03/2024 a 23/03/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **17/12/2025 a 26/12/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (16/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0EDB94A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 431/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MANUELE REGINA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MANUELE REGINA DOS SANTOS,** matrícula Nº 12289, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 24/03/2024 a 23/03/2025, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **17/12/2025 a 05/01/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (16/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:FE49C096

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 432/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR VICENTE FELIPACH NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **VICENTE FELIPACH NETO,** matrícula Nº 11389, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **17/12/2025 a 26/12/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (16/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C5E39BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

Termo de Anulação do "Termo de Prorrogação da Execução Cultural nº 001/2024 – 'Cine Kusturica", de data de 22 de novembro de 2024.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA/PR,** inscrito no CNPJ sob n.º 76.978.881/0001-81, sediado à Av. Euclides da Cunha nº 1120 – centro – Terra Rica/PR, por intermédio do Prefeito Municipal, Agnaldo de Souza Costa, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº 5.994.543-2 e o CPF sob o nº 919.243.329-49, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVE ANULAR** o Termo de Prorrogação da Execução Cultural nº 001/2024 – 'Cine Kusturica", nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **ANULAÇÃO ADMINISTRATIVA** do **"TERMO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024 – PROJETO 'CINE KUSTURICA'"**, firmado em 22/11/2024 entre o MUNICÍPIO e MARCO ANTONIO PAIXÃO LIMA SILVA (doravante denominado AGENTE CULTURAL), que prorrogou o prazo de execução do Termo de Execução Cultural nº 01/2023, relativo ao projeto "Cine Kusturica".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO

A presente anulação decorre do exercício do poder-dever de autotutela da Administração Pública, em atenção ao interesse público, com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, na

legislação municipal pertinente e nas normas específicas que regem a execução cultural no âmbito da Lei Paulo Gustavo.
Parágrafo único. A anulação tem por base a superveniente constatação de que o referido Termo de Prorrogação se fundava em atos normativos sem validade ou eficácia para prorrogar os efeitos do Termo de Execução Cultural em comento, quais sejam: Portarias MinC nº 041/2023 e nº 020/2024 e art. 42, § 1º, do Decreto Federal nº 11.453/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA ANULAÇÃO

A anulação do "Termo de Prorrogação da Execução Cultural nº 01/2024" produzirá os seguintes efeitos:

I – Ficam sem efeito, a partir desta data, as disposições relativas à prorrogação de prazo outrora concedida, restabelecendo-se o prazo originalmente previsto no Termo de Execução Cultural nº 01/2024;
II – Permanecem vigentes as obrigações assumidas no Termo de Execução Cultural nº 01/2023 e na legislação aplicável, permanecendo o AGENTE CULTURAL sujeito à prestação de contas e à verificação da efetiva execução do projeto cultural, na forma e prazos estabelecidos;

III – Fica expressamente consignado que a anulação aqui formalizada **não impede**:

a exigência prestação de contas nos prazos e formas fixados pelo MUNICÍPIO, considerando-se a anulação ora efetivada e as orientações que forem expedidas pelo setor competente;
celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, para o ajuste de eventuais inadimplências do AGENTE CULTURAL, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas e judiciais cabíveis; e
devolver ao erário, se apurado necessário, valores considerados irregulares ou indevidamente aplicados, na forma da legislação vigente e das decisões administrativas cabíveis.

IV – Permanecem integralmente ratificadas todas as cláusulas e condições do Termo de Execução Cultural nº 01/2024 e demais instrumentos a ele vinculados, naquilo que não conflitarem com a anulação ora formalizada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE E VIGÊNCIA

O presente Termo de Anulação entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado em meio oficial de publicidade do Município, para conhecimento público e controle dos órgãos de fiscalização.

TERRA RICA, PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (16/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito do Município de Terra Rica/PR

SIRLENE LOPES TRAVAGIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:41E01FBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 182/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: ANDREIA SCALABRIN MOREIRA

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 17/12/2025 a 15/01/2026, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 16/01/2026.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 1.883,08 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais, oito centavos), acrescido o percentual de 30% (trinta por cento) a título de adicional de insalubridade, deduzidos os descontos previstos em Lei.
Terra Roxa, 16 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:AED19436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 648/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO CONTRATO Nº 648/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 125/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025
DATA CONTRATO: 15 de dezembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .
CONTRATADA: LIFE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.417.323/0001-50, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SUELY GARCIA RESENDE, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 132.483.878-74, com endereço à Rua BLUMENAU, 178, AMÉRICA - 89.204-250, Joinville - SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SUPORTE, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS POR MEIO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO FÍSICO (COM CHIP, TARJA MAGNÉTICA, CÓDIGO DE BARRAS OU QR CODE) E/OU APLICATIVO PARA CELULAR, DESTINADOS AO PAGAMENTO MENSAL DO ABONO ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES EFETIVOS (REGIME ESTATUTÁRIO) EM ATIVIDADE E AOS CONTRATADOS ORIUNDOS DE PROCESSOS SELETIVOS VIGENTES, BEM COMO DO VALE-ALIMENTAÇÃO AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.603/2018 E Nº 2.172/2025.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 2.443.803,84 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e três reais e oitenta quatro centavos) condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:EEB77DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°001-2025 - CONTRATO 117-2025 - CONCORRÊNCIA 003-2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 117/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2025, CONCORRÊNCIAELETRÔNICO Nº 3/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA RUA EUCLIDES CARVALHO, NO DISTRITO DE SANTA RITA D'OESTE, INCLUINDO SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 12/05/2026 E VIGÊNCIA PARA O DIA 12/06/2026 COM FULCRO NO ART.111, DA LEI 14.133/2021.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:5CF4B2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 125/2025
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 125/2025, Processo Administrativo nº 195 / 2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SUPORTE, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS POR MEIO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO FÍSICO (COM CHIP, TARJA MAGNÉTICA, CÓDIGO DE BARRAS OU QR CODE) E/OU APLICATIVO PARA CELULAR, DESTINADOS AO PAGAMENTO MENSAL DO ABONO ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES EFETIVOS (REGIME ESTATUTÁRIO) EM ATIVIDADE E AOS CONTRATADOS ORIUNDOS DE PROCESSOS SELETIVOS VIGENTES, BEM COMO DO VALE-ALIMENTAÇÃO AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.603/2018 E Nº 2.172/2025, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):
Fornecedor:419327 - LIFE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.
Itens Vencedores:1, 2, 3.

Terra Roxa, 15 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:F8432E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PUBLICO 007/2025

MUNICÍPIO TERRA ROXA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

Tendo em vista os procedimentos no Chamamento Público nº 007/2025, estarem em conformidade com o edital, fica HOMOLOGADO o respectivo processo que tem por objeto **A SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE "TERMO DE COLABORAÇÃO"**, em favor da proponente abaixo relacionada:

Entidade Credenciada	CNPJ	Nº do Projeto	Valor do Convênio (R$)
AVETRA – ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO ESPORTE DE TERRA ROXA.	00.442.851/0000-94	01	R$ 375.000,00

Terra Roxa/PR, 16 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:2E76AFAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023
Processo Administrativo nº 67/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADO: Luis Carlos Alves.
OBJETO: Locação de imóvel para a sede da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.

MOTIVO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei n° 8.666/93.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 112.794,24 (cento e doze mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), sendo que o valor bruto do aluguel mensal é de R$ 9.399,52 (Nove mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul;
01 – Legislativo Municipal;
2001 – Legislativo Municipal;
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física;
3.3.90.36.15.00.00.00 – Locação de Imóveis.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2026.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 16 de dezembro de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:ACFEAA8E

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023
Pregão Presencial nº 05/2023 - Processo Administrativo nº 59/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADO: CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes, CNPJ sob o n° 07.136.551/0001-26.
OBJETO: Contratação de agente de integração, visando à administração de estágio supervisionado para até 06 (seis) estagiários, sendo 02 (dois) estudantes de nível médio e até 04 (quatro) estudantes de nível superior / pós-graduação, regularmente matriculados, que irão prestar serviços para a Contratante em sua sede, no Município de Tijucas do Sul, Paraná, por um período estimado de 12 (doze) meses.
MOTIVO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.
FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: Valor máximo estimado para a despesa:
- Bolsa auxílio + auxílio transporte – valor máximo: R$ 114.683,33 (cento e quatorze mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)
- Taxa Administrativa – valor máximo: R$ 1.776,78 (um mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul
01 – Legislativo Municipal
2001 – Legislativo Municipal
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.36.07.00 – Estagiários
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.90.33.99.01 – Outras Despesas de Locomoção
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.65.00 – Serviços de Apoio ao Ensino
3.3.90.39.65.99 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento – Demais Níveis do Ensino

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 14 de janeiro de 2026.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 16 de dezembro de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:79C684C2

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL RESOLUÇÃO Nº 008/2025 – CONCIDADE (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Súmula: Eleição da diretoria do CONCIDADE.

O Conselho Municipal da Cidade do Município de Tijucas do Sul - CONCIDADE, nomeada pelo Decreto 4958, de 05 de abril de 2024, no uso das suas atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação na reunião extraordinária realizadas em 18 de novembro 2025.
Considerando que a eleição foi realizada conforme proposto na legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Eleger para presidente – Walter Leão Guimarães e secretária - Luciana Mickus Pichorim.
Art. 2º O mandato dos Conselheiros, descritos nesta resolução será até 01 de dezembro de 2027.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 18 de novembro de 2025

ALEKSANDER VERSALLI PEREIRA
Presidente CONCIDADE

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:9BAA3D5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5975, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de responsáveis e estabelece atribuições para os serviços de acompanhamento, vistoria e manutenção das edificações escolares da Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA
Art. 1° Designar os responsáveis pela manutenção e conservação das edificações escolares da rede municipal de ensino, conforme cargos e atribuições estabelecidos nesta Portaria.
Luan Henrique de Souza Silva – Secretário Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito;
Aleksander Versalli Pereira – Engenheiro Civil.
Art. 2º Compete aos responsáveis designados:
I – Acompanhar e fiscalizar as condições físicas das edificações escolares;
II – Solicitar e acompanhar vistorias técnicas, quando necessárias;
III – Registrar e comunicar à Secretaria Municipal de Educação as demandas de manutenção preventiva e corretiva;
IV – Acompanhar a execução dos serviços relacionados à manutenção predial;
V – Elaborar ou subsidiar relatórios técnicos quando solicitado.
Art. 3º As atribuições previstas nesta Portaria serão exercidas sem prejuízo das funções ordinárias dos cargos ocupados.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:A17200C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Encerra a cessão funcional da servidora pública ALINE STHEFANI DE MELO ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul - TIJUCAS DO SUL PREV.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE
Art. 1º Tornar público o encerramento da cessão funcional da servidora pública **ALINE STHEFANI DE MELO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.192.524-7/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Técnica em Contabilidade, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul - TIJUCAS DO SUL PREV, Estado do Paraná, em virtude do interesse público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:66EC17C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529, DE 16 DEZEMBRO DE 2025

Cessão funcional de servidor público ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE

Art. 1º Ceder ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV o servidor público **TIAGO DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.266.212-1/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Contador, para atuar como responsável técnico da Contabilidade do Instituto, pelo período de 17 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026.
Art. 2º A remuneração do servidor de que trata esta Portaria fica integralmente a cargo do órgão cedente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:4B49D096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias à servidora ELAINE DE CASTRO NEVES.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1ºConceder férias, no período de 15 de dezembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026, à servidora**ELAINE DE CASTRO NEVES,**matrícula nº 179, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 1.888.862-8/SSP/PR, ocupante do cargo de Médico Veterinário e da função de Secretária Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos de 2022/2023 e 2023/2024.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:CE99D20A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias ao servidor FLAVIO ADOLFO VEIGA.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 12 de janeiro de 2026 a 21 de janeiro de 2026, ao servidor **FLAVIO ADOLFO VEIGA**,matrícula nº 1491, portador da cédula de identidade com R.G. nº 3.392.504-2/SSP/PR, nomeado no cargo efetivo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Jurídica Municipal, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:5C02ED4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias à servidora DENISE APARECIDA DA ROCHA.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de dezembro de 2025 à 20 de janeiro de 2026, à servidora**DENISE APARECIDA DA ROCHA**,matrícula nº 118848, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.705.304-8/SSP/PR, exercendo a função de Secretária Municipal de Educação, lotada na respectiva Secretaria, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:F8A54A0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - P.E. Nº 58/2025

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	Nr.:58/2025- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 58/2025
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5831 de 27 de agosto de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/01/2026 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 58/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A COLETA E

TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO RECICLÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 16 de dezembro de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:F4ACE05B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 92 - ANO 2021

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 92/2021	Pregão Presencial N° 78/2021	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (15.12.2026) e correção monetária.	**MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE S/A** CNPJ: 32.810.983/0001-18	15/12/2025.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:030D5FA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 107 ANO 2025

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 107/2025	Pregão Presencial n° 23/2025	Distrato de Ata de Registro de preço, referente aquisição de combustível, na modalidade maior desconto percentual(%) sobre a tabela ANP (Agencia Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, para atender a frota municipal da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul/PR, com fornecimento até a data de 31/12/2025. O presente distrato passa a vigorar a partir de 06/01/2026.	**AUTO POSTO FÊNIX LTDA** CNPJ sob nº 24.392.998/0001-85	11/12/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:AF8EDAF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO REPUBLICAÇÃO DE AVISO POR INCORREÇÃO - AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E. Nº 50/2025

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	Nr.: 50/2025- PR

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO Nº. 50/2025
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5831 de 27 de agosto de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/01/2026 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 50/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital Retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.
Tijucas do Sul, 15 de outubro de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:15B1BA94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2025

SUMULA: Declara Situação de Emergência no Município de Tomazina, Estado do Paraná, em razão de fortes chuvas, enxurradas e danos causados à infraestrutura pública e privada, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO as intensas chuvas ocorridas no Município de Tomazina nos dias **13 a 16 de dezembro de 2025**, que provocaram enxurradas, alagamentos e severos danos à infraestrutura urbana e rural;
CONSIDERANDO os prejuízos verificados nas estradas rurais, com pontos totalmente levados pela força das águas, comprometendo o tráfego, o escoamento da produção agrícola e o acesso das comunidades;
CONSIDERANDO a **queda de duas pontes no Bairro do Sapé**, ocasionando isolamento de moradores e riscos à segurança da população;
CONSIDERANDO os danos materiais suportados por famílias, produtores rurais e pelo patrimônio público municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas urgentes para resposta ao desastre, recuperação das áreas atingidas e restabelecimento da normalidade;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil), no Decreto Federal nº 11.219/2022 e demais normas aplicáveis,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Tomazina, Estado do Paraná, em razão de desastre natural caracterizado por **chuvas intensas e enxurradas**, que ocasionaram danos à infraestrutura pública e privada, especialmente nas estradas rurais e pontes.
Art. 2º Ficam autorizadas as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal a adotar todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da situação emergencial, inclusive: I – a execução de ações de resposta e assistência à população atingida; II – a recuperação e reconstrução de estradas, pontes e demais equipamentos públicos danificados; III – a mobilização de servidores, máquinas, equipamentos e materiais necessários; IV – a realização de despesas emergenciais, observada a legislação vigente.
Art. 3º Fica autorizada, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou da legislação que a substitua, a **dispensa de licitação** para a aquisição de bens e contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, limitados ao período de duração da emergência.
Art. 4º O prazo de vigência da Situação de Emergência será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo, conforme a evolução dos fatos.
Art. 5º Determina-se o encaminhamento deste Decreto, juntamente com laudos técnicos, relatórios fotográficos e demais documentos comprobatórios, aos órgãos competentes, especialmente à **Defesa Civil Estadual**, à **SEAB** e a outros entes que se fizerem necessários para fins de reconhecimento da situação de emergência e obtenção de apoio técnico e financeiro.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2025

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:49F7E883

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 117/2025

Súmula: "Dispõe sobre recesso para comemoração das festas de fim de ano da Administração Pública Municipal".

CEZAR BUENO DE MELO, Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º – Ficam estabelecidas as orientações aos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal de Tomazina, acerca do recesso para comemoração das festas de fim de ano.

Art. 2º - O recesso para comemoração das festas de fim de ano (Natal e Ano Novo) no Âmbito da Administração Pública Municipal compreenderá o período entre os dias 22 de dezembro de 2025 ao dia 2 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Os serviços essenciais deverão manter o seu pleno funcionamento, de modo a garantir que não haja prejuízo ao atendimento das demandas públicas e administrativas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe forem expressamente contrárias.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
16 de dezembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:6985D7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 110/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025

Objeto: aquisição de duas retroescavadeiras novas, tipo C, zero hora, peso operacional maior ou igual a 7.000 kg, marca New Holland, modelo B80C, nos termos da Ata de Registro de Preços n° ARP25CIN000557 e item '3' da Ata de Registro de Preços Consolidada n° ATC000133/2024, oriundas do Pregão Eletrônico n° 007/2025 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (Cincatarina), nos termos da descrição técnica e documentação anexa ao procedimento.
Contratado: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0019-22.
Valor: R$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais).
Vigência: conforme a cláusula décima terceira – item 13.3 do contrato.
Publique-se;
Tomazina, 16 de dezembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:E07261AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3024/2025

Data 16/12/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a empresa Anjus Plano de Assistência Familiar Ltda., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a empresa Anjus Plano de Assistência Familiar Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 54.002.847/0001-34, com sede na Rua da Lapa, nº 2728, na cidade de Cascavel, para desconto em folha de pagamentos dos servidores municipais que aderirem ao plano empresarial.
Art. 2º O Convênio tem como objetivo a cobertura dos seguintes benefícios:
I – FUNERAL: Atendimento plantão funeral 24h sendo:
a) uma mortuária, modelo sextavado com visor varão;
b) ornamentação da urna, com edredom de cetim e/ou flores disponíveis na ocasião, e uma coroa de flores da época;
c) montagem de paramentos de acordo com o credo religioso;
d) carro para cortejo fúnebre, sendo que o veículo poderá ser de empresas funerárias terceirizadas ou de autarquias municipais;
e) providências administrativas legais para realização do funeral;
f) véu (unidade) e 2 velas (se necessário);
g) um livro ou formulários para registro de presença;
h) realizar a preparação do corpo e a Tanatopraxia (método de conservação de cadáveres) quando autorizado pela família;
i) um kit-lanche, contendo o seguinte: 1 pacote de café de 500g, 1 pacote de chá, 2 Kg de açúcar, 2 pacotes de bolacha, 1 pacote de copos descartáveis de 200ml, 1 pacote de copos descartáveis de 50ml, 35 pães (do tipo francês), 500g de presunto, 500g de mussarela, 1 pote de margarina 500g, 2 bolos sabores diversos;
II – SAÚDE:
a) convênio com clínicas médicas, sendo de todas as especialidades, hospitais, clínica odontológica própria e conveniada, farmácias e laboratórios;
III – SEGURO DE VIDA PARA O TITULAR COM AS SEGUINTES COBERTURAS:
a) morte básica titular 100%: R$13.000,00 (treze mil reais);
b) morte acidental titular 100%: R$13.000,00 (treze mil reais).
Parágrafo único. No benefício descrito no inciso I, não se inclui aquisição de gaveta e/ou jazigos.
Art. 3º Os valores para desconto em folha dependerão do plano contratado, e são como segue:
I – INDIVIDUAL: Valor: R$ 28,90 (vinte e oito reais com noventa centavos). Beneficiário: apenas o colaborador (sem carência);
II – FAMILIAR: Valor: R$ 45,90 (quarenta e cinco reais com noventa centavos). Inclui: Titular, cônjuge e filhos menores de 21 anos ou solteiros que morem na mesma residência. Adicional de R$ 15,00 (quinze reais) por pessoas com grau de parentesco diferente dos citados acima, ou adicional de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por pessoa com idade acima de 80 (oitenta) anos (sem carência);
III – FAMILIAR: Valor: R$ 59,90 (cinquenta e nove reais com noventa centavos). Inclui: Titular, cônjuge e filhos menores de 21 anos ou solteiros que morem na mesma residência e 02 (dois) ascendentes. Adicional de R$ 15,00 (quinze reais) por pessoas com grau de parentesco diferente dos citados acima, ou adicional de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por idade acima de 80 (oitenta) anos (sem carência);
IV – FAMILIAR: Valor: R$ 79,90 (setenta e nove reais com noventa centavos). Inclui: Titular, cônjuge, filhos menores de 21 anos ou

solteiros que morem na mesma residência e 04 (quatro) ascendentes. Adicional de R$ 15,00 (quinze reais) por pessoas com grau de parentesco diferente dos citados acima, ou adicional de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por pessoa com idade acima de 80 (oitenta) anos (sem carência).

Parágrafo único. Os valores acima serão reajustados a cada ano sempre no mês de janeiro, no mesmo percentual da reposição salarial concedido aos servidores.

Art. 4º Fica como obrigação do Município o desconto em folha e o repasse à empresa conveniada.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5B4C0B0F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3025/2025

Data 16/12/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do Clube de Mães Nossa Senhora do Caravágio, até o município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para um dia de lazer, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar pessoas do Clube de Mães Nossa Senhora do Caravágio, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.255/0001-00, com sede na Linha Alto Barra Bonita, até o município de Francisco Beltrão Estado do Paraná, para um dia de lazer

§ 1º A viagem acontecerá como abaixo especificamos:

Data de Saída	Data de Retorno	Saída	Retorno	Cidade
31/01/2026	31/01/2026	6H00min	18H00 min.	Francisco Beltrão

§ 2º A coordenação e seleção das pessoas ficará a cargo do Clube de Mães Nossa Senhora do Caravágio.

Art. 2º. O transporte será feito com veículos da frota própria, ou terceirizados.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de fretes, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:

03.01.04.122.00032.006000 Manutenção do Departamento de Administração Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.
3.390.14 Diárias Pessoal Civil
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2A2C3D2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 462 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 462 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tunas do Paraná e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, com fundamento na Lei Municipal nº 1.013/2025, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, na forma do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.013/2025, para o mandato de **02 (dois) anos**, os seguintes conselheiros, titulares e suplentes:

I – REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:
Titular: **Eduardo Teixeira da Silva**, CPF nº 546.805.098-64.
Suplente: **Ariany Thalita Souza**, CPF nº 072.553.849-00.
b) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: **Josiane Silveira dos Santos da Rosa**, CPF nº 057.086.819-00.
Suplente: **Angélica Chaves Paim**, CPF nº 044.814.639-88.
c) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: **Ezulina Aparecida Burkner Ribeiro**, CPF nº 001.313.769-77.
Suplente: **Karolyne Prestes dos Santos**, CPF nº 124.540.479-26.
d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: **Raquel Skora Santos**, CPF nº 705.830.219-72.
Suplente: **Bruno Jackson de Melo Angelo**, CPF nº 074.066.009-84.

II – REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

a) ALITUNAS:
Titular: **Andressa Santos Ribeiro**, CPF nº 063.427.039-73.
Suplente: **Jéssica Cristina Pereira Spinelli**, CPF nº 102.967.149-41.
b) APAE:
Titular: **Denilse de Melo Schefer**, CPF nº 039.878.159-14.
Suplente: **Suziane Lima da Fonseca**, CPF nº 065.166.129-35.
c) APROTUNAS:
Titular: **Palmiro Costa de Jesus Filho**, CPF nº 051.923.339-54.
Suplente: **Ozeias de Souza Schimerski**, CPF nº 052.490.599-10.
d) Pastoral do Idoso – Igreja Católica:
Titular: **Juraci Rodrigues Fortes**, CPF nº 792.282.329-00.
Suplente: **Ângela de Fátima Binda**, CPF nº 057.085.979-41.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, roga-se as disposições contrarias.

Tunas do Paraná, 16 de dezembro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:8EFC940D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 05/2025

RESOLUÇÃO CMAS 05/2025

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente ao Piso Único de Assistência Social - PAS"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao Piso Único de Assistência Social (PAS) - 2025, durante a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 16 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 16 de dezembro de 2025.

JURACI RODRIGUES FORTES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:E075DA17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 06/2025 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA

A Comissão Eleitoral Central, constituída pela Portaria nº 158/2025, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 12 da Lei Municipal nº 67/2025, TORNA PÚBLICO o resultado da Consulta Pública realizada no dia 15 de dezembro de 2025, referente ao processo de seleção para o cargo de direção das instituições da Rede Municipal de Ensino de Turvo–PR.

Candidatos a assumir:

Instituição	Candidata	Votos
CMEI Irmã Ancila	Sonia Mara da Aparecida Pereira	40 votos
CMEI João Adolfo Barendse	Fernanda Hack Karpinski	51 votos
CMEI Semente do Amanhã	Adriane Americano Rodrigues Barbosa	56 votos
CMEI Vó Luiza	Diocelia Aparecida Barbosa	104 votos
Escola Frida Rickli Naiverth	Sandra Denise Mateus	175 votos
Escola Infância Feliz	Vanessa Pires Atanazildo	28 votos
Escola João Miguel Maia	Alessandra de Fatima Machado	77 votos
Escola Santa Anita	Dalvana Honório	73 votos

O resultado da Consulta Pública encontra-se homologado, conforme apuração realizada pelas comissões responsáveis, estando disponível para consulta nos meios oficiais de divulgação do Município de Turvo–PR.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 15 de dezembro de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL
Central Portaria nº 570/2023

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:46F27EB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 27/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 67/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA –N° 27/2025– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 67/2025 – Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Beneficiada: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TURVO – ACET pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPF/MF sob o nº 00.827.823/0001-95com sede localizada no Turvo, neste ato representada por seu presidente Felipe Alyton Brugg, portador do CPF nº 052.819.179-94 – Objeto: acordo de cooperação entre o município de turvo e a associação comercial e empresarial de turvo acet, implementação e gestão operacional do auxílio Material Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, com uso restrito ao comércio localizado no Município de Turvo, conforme plano de trabalho - Vigência: com início em 16/12/2025 e encerramento em 31/12/2028 – Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:DFF1EEDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2025

Contrato Administrativo nº 201/2025 – pregão eletrônico n° 53/2025– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CONRADO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.378.165/0001-98, com sede localizada na Rua Roberto Rickli Sobrinho, Nº 40, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Silvio Eliezer Miranda Conrado, portador da cédula de identidade Nº 10.331.526-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 086.924.099-44 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TORNO E SOLDA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses contados do(a) 16/12/2025 até 15/06/2026 - **Valor global:** O valor total da contratação é de R$ 36.651,53 (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos).- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:9DC2C6BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2025

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 201/2025 – pregão eletrônico n° 53/2025– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CONRADO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.378.165/0001-98, com sede localizada na Rua Roberto Rickli Sobrinho, Nº 40, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Silvio Eliezer Miranda Conrado, portador da cédula de identidade Nº 10.331.526-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 086.924.099-44 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TORNO E SOLDA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL – **Valor do Aditivo:** Fica aditivado o valor de R$ 9.162,85 (nove mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:A7AAA5B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 60/2024

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 290/2024 – Pregão Eletrônico N° 60/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CLASSMED PRODUTOS HOSP LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, com sede localizada na Rua Pica-Pau, Nº 1211, no Município de Arapongas/PR, CEP 86.701-040, neste ato representada por Michele Cristina Cardoso Da Silva Machado, portador da cédula de identidade Nº 7.857.674-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 878.622.989-34 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, além de materiais de higiene e kits de natalidade para a atenção primária de saúde - APS e unidades básicas de saúde – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 290/2024, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 15 de junho de 2026 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:8CE2F3AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1025/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar Gestor e Fiscal do convênio firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, cujo objeto é a obra de pavimentação em concreto na Estrada da Saudade, sendo os servidores:
Gestor: Noeli Maria Bastos Seguro, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.
Fiscal: Paulo Massashi Hayashi Junior, Engenheiro Civil.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:AB2A6742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 78/2025, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR (CNPJ nº 04.823.494/0001-65)** mediante Dispensa de Licitação para formalização um contrato de rateio destinado à intermediação, pelo cispar,da execução das ações do programa de gestão de resíduos sólidos – programa grs, desenvolvido pela itaipu binacional e pelo parque tecnológico itaipu – pti, compreendendo assessoria técnica, diagnóstico, prognóstico, planejamento, estruturação assistida, apoio à coleta seletiva e inclusão socioprodutiva de catadores, bem como a viabilização da implementação das unidades de referência em reciclagem no município de turvo, conforme previsto no plano de trabalho do convênio ITAIPU/PTI, no valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.017/2007**.**
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 16 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:75CE3E69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 67/2025, objeto visa a formalização do Termo de Parceria – Acordo de Cooperação, firmado entre o Município de Turvo e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TURVO – ACET (CNPJ nº 00.827.823/0001-95)** mediante Inexigibilidade de Licitação, para implementação e gestão operacional do auxílio Material Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, com uso restrito ao comércio localizado no Município de Turvo, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Art. 2º, VIII-A, da Lei nº 13.019/2014.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 16 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:815621EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pelo Decreto Nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 78/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, através do Processo Administrativo n° 9.357/2025– 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 15/12/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR (CNPJ nº 04.823.494/0001-65).

Objeto: Formalização um contrato de rateio destinado à intermediação, pelo cispar,da execução das ações do programa de gestão de resíduos sólidos – programa grs, desenvolvido pela itaipu binacional e pelo parque tecnológico itaipu – pti, compreendendo assessoria técnica, diagnóstico, prognóstico, planejamento, estruturação assistida, apoio à coleta seletiva e inclusão socioprodutiva de catadores, bem como a viabilização da implementação das unidades de referência em reciclagem no município de turvo, conforme previsto no plano de trabalho do convênio itaipu/pti.
Valor: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Fundamento legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.017/2007.
Justificativa: Ressalta-se que tais atividades possuem objeto próprio e natureza distinta daquelas previstas nos contratos atualmente vigentes entre o Município e o CISPAR, especialmente aqueles relacionados ao Sistema Municipal de Gestão e Abastecimento de Água – SISMAA. Em razão disso, não é juridicamente possível ou adequado proceder à alteração do contrato existente por meio de aditivo, uma vez que o novo conjunto de ações configura objeto autônomo e inconfundível com as prestações já contratadas. Assim, à luz das normas que regem os consórcios públicos, incluindo a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.017/2007, impõe-se a celebração de novo instrumento contratual para a transferência parcial de serviços e para o repasse financeiro necessário à execução das atividades.
A presente solicitação encontra fundamento expresso na Lei Municipal nº 06/2024, que ratificou o contrato de consórcio público e os estatutos do CISPAR e autorizou o Município de Turvo a contratar com o referido consórcio, inclusive mediante contrato de programa e contrato de gestão. Referida lei, em seu art. 3º, autoriza a contratação de atividades relacionadas à execução de programas ambientais e ao desenvolvimento de planos, projetos e ações voltadas à conservação e melhoria das condições ambientais, o que abrange diretamente a implementação do Programa GRS, conforme se extrai do texto normativo constante do documento.
Diante de todo o exposto, solicita-se que seja instaurado o processo administrativo correspondente, com elaboração da minuta de contrato específica, análise jurídica pela Procuradoria Municipal e posterior encaminhamento para assinatura do Chefe do Poder Executivo, a fim de que o Município possa formalizar a parceria necessária à execução integral das ações previstas no Programa de Gestão de Resíduos Sólidos da ITAIPU/PTI. Esta Secretaria permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para o envio de documentos técnicos complementares que se fizerem necessários.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 78/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo/PR, 16 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:F1FE0A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 67/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizado pelo Prefeito Municipal em 15/12/2025, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratada: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TURVO – ACET (CNPJ nº 00.827.823/0001-95)
Objeto: Implementação e gestão operacional do auxílio Material Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, com uso restrito ao comércio localizado no Município de Turvo.
Fundamento legal: Art. 2º, VIII-A, da Lei nº 13.019/2014.
Justificativa: No intuito de formalizar a implantação e a operacionalização deste auxílio, a Secretaria encaminha para apreciação a presente proposta de celebração de Termo de Cooperação com a ACET. O objetivo é assegurar a execução adequada do programa, conforme previsto na Lei Municipal nº 13/2025, que institui o Programa de Auxílio Material Escolar.
Considerando os resultados positivos obtidos com o Termo de Cooperação anteriormente firmado entre o Município e a ACET para a gestão do auxílio alimentação, entende-se que a celebração deste novo termo trará benefícios semelhantes. A experiência adquirida na execução do auxílio alimentação servirá como referência para garantir a eficácia, a transparência e o bom andamento do Programa de Auxílio Material Escolar, que será implementado pela primeira vez nesta gestão.
A proposta de cooperação, fundamentada na Lei Federal nº 13.019/2014, estabelece, entre outros, os seguintes pontos:
A ACET atuará como parceira institucional do Município, sem necessidade de repasse financeiro;
A ACET ficará responsável pela contratação da empresa de tecnologia (Via Soft), que realizará a emissão, controle e gestão dos cartões, garantindo sua utilização exclusiva no comércio local de Turvo.
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 67/2025 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-016, A/Ana Luiza Chamorra– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: < licitacao@turvo.pr.gov.br > – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 16 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 38/2025)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:69F6CC20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2025 NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TURVO(PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO DESENVOLVIDO NA MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO" SOB O Nº 129/2025", DO TIPO "MENOR PREÇO"**, cujo objeto contempla a " Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos agrícolas que compõe uma patrulha rural, composta por equipamentos pesados, sendo: 01 (uma) pá carregadeira, 01 (uma) motoniveladora e 01 (um) rolo compactador vibratório autopropelido, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e de infraestrutura rural da secretaria de agricultura e pecuária, contribuindo para a manutenção e melhoria das estradas vicinais e demais atividades de apoio ao desenvolvimento agropecuário do município", em que pese: **(a)** a Administração possa revogar seus próprios atos por motivos de mérito administrativo, e por julgamento de conveniência e/ou oportunidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal); **(b)** Ainda, considerando que, após análise

técnica do processo, verificou-se que tendo em vista que o processo de adesão à ata para aquisição desses maquinários encontra-se em andamento, com expectativa de conclusão favorável. Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo/PR, 16 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:B1101EF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - PAS, do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17/06/2008, e,

CONSIDERANDO:
a) A Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que institui a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;
b) O Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais;
c) A Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR;
d) A Lei Municipal nº 32/2021, que dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito do Município de Turvo/PR;
d) A Lei Municipal nº 68/2022, que dispõe sobre os Direitos das Crianças e Adolescentes, incluindo Programa Família Acolhedora no âmbito do Município de Turvo/PR;
e) A Resolução nº 04/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que regulamenta a Lei Municipal nº 32/2021;
f) A deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social na reunião ordinária realizada em 11/12/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para o exercício de 2026, cuja execução está prevista para aplicação em Benefícios Eventuais em casos de vulnerabilidade emergencial e aporte ao Programa Família Acolhedora.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 11 de dezembro de 2025.

MICHELI JOHANN FIGUEIREDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:9A99F46C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA MUNICIPIO DE TURVO PARANÁ

"A Prefeitura Municipal de Turvo, CNPJ: 78.279.973/0001-07, torna público que irá requerer do Instituto Água e Terra do Paraná – IAT a Autorização Ambiental para Corte de Árvores Isoladas, com a finalidade de viabilizar a implantação do Conjunto Habitacional de Interesse Social – Novo Horizonte e do Centro Educacional Infantil – Creche Infância Feliz. A intervenção ocorrerá no imóvel localizado na Rua Lufrido de Mattos Leão, s/n, Bairro Novo Horizonte, no Município de Turvo – PR. As coordenadas geográficas do local são 25° 25 7.19"S e 51° 31 50.70"O."

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:EA86CE4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 29/25

DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO NO PODER LEGISLATIVO.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica determinado RECESSO ADMINISTRATIVO junto ao Poder Legislativo de União da Vitória de 24 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026.
Art. 2º Fica determinado que o expediente da Câmara Municipal será aberto ao público até **22 de dezembro de 2025**, e no dia **23 de dezembro de 2025** haverá apenas expediente interno.
Parágrafo Único: Em caso de reunião extraordinária ou de serviços essenciais, haverá expediente interno.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2025.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PR)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:C5E821A0

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 30/25

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias a servidora Raquel do Rocio Mendes de Castro, relativo ao período aquisitivo de 13/12/2024 a 12/12/2025.
Art. 2º As férias deverão ser gozadas no período, a saber:
12 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2026;
01 de agosto de 2026 a 10 de agosto de 2026;
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2025.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PR)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:1538978D

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 31/25

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias ao servidor Ivan Rodrigo Nunes de Souza, relativo ao período aquisitivo de 13/12/2024 a 12/12/2025.
Art. 2º As férias deverão ser gozadas no período, a saber:
12 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026;
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2025.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PR)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:1813E196

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 32/25

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias a servidora Amanda Beatriz Guimarães Bueno, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026.
Art. 2º As férias deverão ser gozadas no período, a saber:
04 de fevereiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026;
06 de abril de 2026 a 15 de abril de 2026;
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2025.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PR)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:D6EF2FEF

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 33/25

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:
P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias ao servidor Andre Luiz Soares, relativo ao período aquisitivo de 08/01/2025 a 07/01/2026.
Art. 2º As férias deverão ser gozadas no período, a saber:
10 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2026;
10 de junho de 2026 a 20 de junho de 2026;
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2025.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PR)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:E4BC3EAE

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 34/25

Portaria Nº 34/25

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:
P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias ao servidor Matheus de Oliveira Nizer, relativo ao período aquisitivo de 24/03/2025 a 23/03/2026.
Art. 2º As férias deverão ser gozadas no período, a saber:
13 de julho de 2026 a 01 de agosto de 2026;
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2025.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PR)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:7E1975F0

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 35/25

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:
P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias a servidora Hadrielly Thomasi, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026.
Art. 2º As férias deverão ser gozadas no período, a saber:
01 de março de 2026 a 20 de março de 2026;
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2025.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PR)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:FE9EC765

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 36/25

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a servidora Jamile Fernanda Pasturczak, relativo ao período aquisitivo de 13/12/2024 a 12/12/2025.
Art. 2º As férias deverão ser gozadas no período, a saber:
20 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026;
23 de novembro de 2026 a 11 de dezembro de 2026;
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2025.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PR)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:6AB0A86B

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 37/25

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias a servidora Roseli Fhogues Olinquevicz, relativo ao período aquisitivo de 13/01/2025 a 12/01/2026.
Art. 2º As férias deverão ser gozadas no período, a saber:
06 de abril de 2026 a 15 de abril de 2026;
06 de julho de 2026 a 15 de julho de 2026;
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de Dezembro de 2025.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PR)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:AB8A44D2

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 38/25

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao servidor Adrian Diego da Silva, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º As férias deverão ser gozadas no período, a saber:

01 de dezembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2025.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO
(PR)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:EFDEEC90

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇO HOSPITALAR, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA E AMBULATORIAL NAS ESPECIALIDADES DE INTERNAÇÃO CIRURGICA;INTERNAÇÃO CLINICA;INTERNAÇÃO OBSTETRICA/GINECOLOGIA;INTERNAÇÃO PEDIATRICA;CLINICO GERAL,OFTALMOLOGIA;ONCOLOGIA;ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA;UROLOGIA,FISIOTERAPIA;SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO SADT;ENDOSCOPA/COLONOSCOPIA;FONOAUDIOLOGIA;NEUROLOGIA CLINICA;VASCULAR;MASTOLOGIA, PROCTOLOGIA;BUCOMAXIL E UTI ADULTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2025 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº76/2025 – SEQUENCIAL Nº 942
CONTRATADO(A)**: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO-HOSPITAL SÃO BRAZ CNPJ 60.975.737/0095-31.**
VALOR GLOBAL:R$ 1.000.000,00(Um milhão mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**12/12/2025**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:12/12/2025**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória, 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:7FF8DB96

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de **PSICOLOGIA** a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº77/2025 – SEQUENCIAL Nº 943
CONTRATADO(A)**: ESPAÇO FLUIR LTDA**
VALOR GLOBAL:R$ 15.000,00(Quinze mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**16/12/2025**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:16/12/2025**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:BEAA43E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 644/2025

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO PODER EXECUTIVO, PODER

LEGISLATIVO, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E FUNDOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo, integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual - **LOA nº 5255 de 26 de novembro de 2025**, observados os valores disponibilizados nos anexos integrantes deste Decreto.
Art. 2º Integram este Decreto os Relatórios de Metas Bimestrais de Arrecadação e os Cronogramas de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Órgãos da Administração Direta e Indireta, integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênio, auxílios, ajustes, operação de crédito e outras formas de contrato, bem como suas contrapartidas.
Art. 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
Art. 5º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1° do art. 166 da Constituição ou equivalente, na Câmara Municipal.
Art. 6º Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão reprogramados conforme a necessidade, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.
Art. 7º O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir de**1º de janeiro de 2026.**

União da Vitória, 16 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C4FD452E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1471/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA ABILHOA	1425701	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
ADRIANA APARECIDA DIHL ADACHESKI	1215701	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
ANA FRANCIELE NHAIA DE MIRANDA	1194001	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
ANA PAULA SOUZA COELHO	1138001	2025/2026	PROFESSORA EDUCAÇÃO FISICA	02/01/2026 A 31/01/2026
ANDERSON LUIS KAMINSKI	1229701	2025/2026	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	02/01/2026 A 31/01/2026
CARLA TERESINHA DA SILVA	1169001	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
CARLA TERESINHA DA SILVA	991505517	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
JESSICA CORDEIRO	991506142	2025/2026	PROFESSORA EDUCAÇÃO FISICA	02/01/2026 A 31/01/2026
LUANA PATRICIA KOCHAKI DOS SANTOS	1477801	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
LUANA PATRICIA KOCHAKI DOS SANTOS	991505118	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
LUCINEIA KOTELAK JUNGES	1210601	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
SALETE APARECIDA WOGINSKI DE RAMOS	1197501	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
SOLANGE THAIS ADAM	1180001	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 15 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:41A1AB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1473/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
AGOSTINHO CORREA	1364101	2024/2025	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2025 A 09/01/2026
DAGOBERTO ALVES DA SILVA	991506207	2025/2026	MOTORISTA-PSS	31/12/2025 A 09/01/2026
DANIEL DA MOTA	1512610	2025/2026	SERVENTE	31/12/2025 A 09/01/2026
ELIAS LOPES RODRIGUES	1512576	2020/2021	SERVENTE	31/12/2025 A 09/01/2026
IVONEI ANTONIO ZANCHETTA	1114202	2022/2023	MOTORISTA	31/12/2025 A 09/01/2026
MARCOS ADRIANO PRZGURSKI	1512556	2025/2026	OPERADOR MAQUINSA	31/12/2025 A 09/01/2026
MARINES DE ANDRADE BOIARSKI	991506206	2025/2026	MOTORISTA-PSS	31/12/2025 A 09/01/2026
MAURICIO JOSE ESTACIO DE PAULA	991506205	2025/2026	MOTORISTA-PSS	31/12/2025 A 09/01/2026
REINALDO MARTINS	1469901	2024/2025	OPERADOR MAQUINAS	31/12/2025 A 09/01/2026
THIAGO DOS SANTOS LAMAGA	1512595	2025/2026	SERVENTE	31/12/2025 A 09/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 15 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5F1C7C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1474/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
SILVIA REGINA DE ANDRADE	48	15	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12/2025 A 15/12/2025

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1653CD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1475/2025

NOMEAÇÃO DE COMISSÃO VISANDO O RECEBIMENTO DO IMÓVEL DOADO COM ENCARGO, CONTRATO Nº 165/2025 COM A CONTRATADA MADEIRA PLÁSTICA AMBIENTAL S/A. VISANDO FUTURA RESCISÃO CONTRATUAL.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 70 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Contrato de Doação com Encargos nº 165/2025;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 01/2025 elaborado pela Fiscal do Contrato;
CONSIDERANDO a necessidade de recebimento das obras de reforma do barracão objeto do contrato de doação com encargos;
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação e comissão contendo engenheiro civil com capacidade técnica para analisar a reforma realizada;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia os servidores abaixo relacionados para composição de Comissão para recebimento do imóvel e barracão conforme Contrato de Doação com Encargos nº 165/2025, em razão da reforma realizada, nos termos das normas técnicas que regulam a matéria:

Membro: Andressa Bérgamo Arlanch – Fiscal do Contrato
Membro: Israel Checozi Ferreira - Interino de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo.
Presidente: Roque Bernardi – Engenheiro Civil – Secretaria de Planejamento.
Supervisão: Jamar Clivatti.

Art. 2º. A comissão será responsável pela realização de inspeção completa no local, visando documentar o estado atual do imóvel, com ênfase na área atingida pelo incêndio, produzindo relatório fotográfico e descritivo detalhado, contendo todas as informações pertinentes inclusive quanto as normas técnicas aplicáveis ao caso.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:EBB85A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1486/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
JEFERSOM LUIZ MENDES	2005 A 2010	MOTORISTA	17/12/2025 A 16/03/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:71EA65DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 36/2025- CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Individual à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de União da Vitória-PR

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Emenda Individual no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de autoria do Parlamentar Beto Richa, conforme Emenda nº 202543140004 – Programação nº 412820320250002, com indicação direta do parlamentar à **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.**
Art.2º Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2025.

LIAMAR AP. DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B0AE6433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 37 /2025- CMAS

Dispõe sobre a aprovação da inscrição do Rotary Club Porto União -União da Vitória/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Considerando a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para normatizar, fiscalizar e acompanhar as entidades e organizações de assistência social no âmbito do município;
Considerando o requerimento de inscrição apresentado pelo Rotary Club Porto União – União da Vitória/PR;
Considerando que o Rotary Club Porto União – União da Vitória/PR possui Lei de Utilidade Pública Municipal no município de União da Vitória/PR;
Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião regularmente realizada na data de 16 de dezembro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a inscrição do Rotary Club Porto União – União da Vitória/PR, inscrito no CNPJ nº 83.747.394/0001-73, com atividade econômica principal 94.30-8-00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais, com sede à Avenida General Bormann, nº 245, Centro, Porto União/SC, no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória/PR.
Art. 2º – Fica atribuído ao Rotary Club Porto União – União da Vitória/PR o número de inscrição 70, no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória/PR.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 16 de dezembro de 2025.

LIAMAR APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2BC195F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 38 /2025- CMAS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos federais destinados aos serviços, programas e à gestão da assistência social, relativos ao exercício financeiro de 2024, a reprogramação dos saldos em conta para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.
CONSIDERANDO a necessidade de deliberação do CMAS quanto à aceitação e aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
CONSIDERANDO as transferências regulares e automáticas do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, destinadas ao cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMAS, em reunião realizada em 16 de dezembro de 2025, conforme Ata Nº 14 /2025.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos financeiros provenientes do Governo Federal, transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referentes ao exercício de 2024, executados no âmbito do SUAS no município de União da Vitória/PR.
Art. 2º Aprovar a Prestação de Contas dos saldos financeiros existentes em 31 de dezembro de 2024, oriundos de recursos do Governo Federal, vinculados aos blocos de financiamento, programas e serviços do SUAS, conforme tabela abaixo dos valores reprogramados no exercício de 2025.

Programas/ Serviços	Dezembro 2024
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	106.324,62
Bloco da Gestão do SUAS	1.370,72
Proteção Social Básica	110.069,95
Proteção Social Especial de Média Complexidade	48.502,85
COVIDACO	1.344,53
COVIDALI	966,65
COVIDEPI	262,28
APREDECNEAS	445,77
SIGTVESTR3	850,90
SIGTVESTR3	9.683,66
SIGTVESTR3	2.908,00
SIGTVESTR3	620,17
SIGTVESTR3	13.125,04
SIGTVESTR4	1.447,06
SIGTVESTR3	6.663,48
SIGTV_G32021	11.213,91
SIGTV_ESTR4	1.902,31
PVARIAVELAC	22.413,51
PROCAD-SUAS	10.549,94
ACESUASTRAB	24.444,18

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2025.

LIAMAR AP. DA SILVA
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:15D82F10

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 90/2025

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no artigo 117 da lei nº14.133 de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as portarias nº25/2025 e 41/2025.

Art. 2º Designar a servidora Danieli Silva da Costa Novaczek, matrícula º434, para atuar comoFISCAL DOS CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS abaixo especificadas:

Processo:	Processo de compra nº8/2025 – Dispensa de Licitação nº7/2025
Nº do contrato/origem	35467-1/ Contratado
Objeto:	Contratação de serviços de dosimetria para verificação e determinação do nível de doses de radiação recebida pelo usuário como decorrência de seu trabalho para o período de 8 (oito) meses
Contratante:	Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV
Contratado:	SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA.
Vigência:	16/5/2025 a 15/01/2026
Processo:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº3/2025- PROCESSO DE COMPRA N.°4/2025 – Processo administrativo nº3/2025
Nº do contrato/origem	2/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, abrangendo os grupos A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), pelo período de 10 (dez) meses, para atendimento à Clínica de Odontologia da Uniuv e aos laboratórios de Radiologia e Química do Centro Tecnológico da Uniuv.
Contratante	Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV
Contratada	G R SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
Vigência:	01/03/2025 a 31/12/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:0F0C6024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 07/2025

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) e dá outras providências.

Vanderson Junior Echer, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores de Vitorino, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
0101	CÂMARA DE VEREADORES	
010310001	LEGISLATIVA	
2001000	MANTER A CÂMARA MUNICIPAL	
33.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	19.000,00
33.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos pelo artigo anterior é indicado à redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
0101	CÂMARA DE VEREADORES	
010310001	LEGISLATIVA	
2001000	MANTER A CÂMARA MUNICIPAL	
33.90.14.00	DIÁRIAS-CIVIL	14.317,50
33.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.519,14
33.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	2.163,36

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

VANDERSON JUNIOR ECHER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:7B0F7B80

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 08/2025

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

Art. 1º- Fica **APROVADA** a Prestação de Contas do Município de Vitorino, relativas ao Exercício Financeiro de 2024, de responsabilidade do Sr. Marciano Vottri, Prefeito Municipal de Vitorino, conforme Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento (CFO).

Art. 2º- Fica igualmente aprovado o Parecer Prévio nº **292/2025** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Processo nº **191900/25**.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitorino, 16 de dezembro de 2025.

VANDERSON JUNIOR ECHER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:F6F7C888

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 62/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 29/12/2025, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 062/2025, objetivando Contratação de aquisição de aparelhos de ar condicionado, atendendo a demanda de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Vitorino/PR.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 16/12/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .
Vitorino, 16/12/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:5F1878E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO 6063/2025

DECRETO 6063/2025

Súmula: Dispõe sobre as datas de vencimentos dos tributos municipais e atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício de 2026.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 20/2018, de 11 de dezembro de 2018:

D E C R E T A:

Art. 1º. Os vencimentos das parcelas do imposto predial e territorial urbano (IPTU), no exercício fiscal de 2026, ocorrerão nas seguintes datas:
I — Primeira parcela ou cota única: 10 de abril de 2026.
II — Segunda parcela: 11 de maio de 2026.
III — Terceira parcela: 10 de junho de 2026.
Parágrafo único. O pagamento do imposto em cota única com desconto de 5% (cinco por cento) somente até a data de 10 de abril de 2026.
Art. 2º. O vencimento das taxas de licença de localização e funcionamento e de licença sanitária, para exercício fiscal de 2026, ocorrerá em 01 de abril de 2026.
Art. 3º. Para o exercício fiscal de 2026, o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) com base na variação dos últimos doze meses do IPCA de 4,46% passa a ser de R$ 293,81 (duzentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos).
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 15 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:8C242A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 118/2025

Extrato Contrato 118/2025 - Pregão Eletrônico 52/2025 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, abrangendo resíduos dos Grupos A/E e B. Participante: OURO VERDE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA (34.553.841/0001-48). Valor 43.520,00 Data 16/12/2025

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:27BE8854

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO IL 27/2025

Extrato Inexigibilidade nº 27/2025. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados **EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A** CNPJ – **95.420.188/0001-33**– objeto Contratação de empresa do ramo jornalístico, no âmbito da região Sudoeste do Paraná - Valor. R$ 78.000,00- Dotação Orçamentária-23 – Data 16/12/2025.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:9D61DC8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO OCNTRATO 123/2025

Extrato Contrato 123/2025 - Concorrência 015/2025 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa ALGETEC ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. CNPJ – 13.670.012/0001-75. **OBJETO:** EXECUÇÃO DE COBERTURAS NO ACESSOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSÉ BONIFÁCIO, E MENINO JESUS. Valor R$ 275998,65. Data 16/12/2025

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:AC886397

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATOS CONTRATOS 119,120,121,122/2025

Extratos Contratos 119,120,121,122/2025 - Pregão Eletrônico 56/2025 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA VIVER ATIVO CONFORME LEI MUNICIPAL 2166/2025. Participante: 58.038.240 DEIVID DE NOVAIS FRANCA (58.038.240/0001-65), Participante: J M M LTDA (63.658.487/0001-14), Participante: RAIANA CAMILA MIRANDA DIAS (30.819.404/0001-72) e Participante: REGIANE ECHER BIM (28.808.956/0001-33). Valor **242.791,68** Data 16/12/2025

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:F6707FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 433, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Portaria 433, de 16 de dezembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Alterar as férias concedidas pela Portaria nº 407 de 02 de dezembro de 2025 dos seguintes servidores, conforme segue:

Alterar de:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Osni dos Santos	Agente de Apoio Operacional	2024/2025	22/12/2025 até 20/01/2026

Para:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Osni dos Santos	Agente de Apoio Operacional	2024/2025	22/12/2025 até 10/01/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:69A29C25

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3415.2025 -SUPLEMENTAÇÃO

Decreto Nº 3415 de 15 de dezembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Lei Federal nr. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional/Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 377.900,00 (trezentos e setenta e sete mil e novecentos reais).

Crédito Adicional				
Suplementar	10	Secretária de Governo	**2.1.4.122.2.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	80.000,00
Suplementar	136	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.302.15.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	145.000,00
Suplementar	165	Secretária de Assistencia Social	**11.1.8.244.20.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** 335041 - Contribuições **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	2.100,00
Suplementar	35	Secretária de Administração	**3.1.4.122.3.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO** 339091 - Sentenças judiciais **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	2.000,00
Suplementar	89	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2013 - REMUNERACAO PROF. DO MAGISTERIO - FUNDEB 60%** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	148.800,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

I. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, , na importância de R$ 377.900,00 (trezentos e setenta e sete mil e novecentos reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	234	Reserva de Contingencia	**99.99.99.999.999.9001 - RESERVA DE CONTIGENCIA** 999999 - Reserva de contingência **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	377.900,00

Art. 3° - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o n° 4.320/64

Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 15 de dezembro de 2025

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:EFA802EA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 533 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 252.005,99 no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
03.01.09.272.0002.2.097.3.3.90.93 (3028	5000	50.256,48
03.01.28.846.0002.2.095. 3.3.90.91 (3026)	5000	67.249,18
05.01.26.782.0003.2.009.3.3.90.36 (109)	000	9.836,52
06.02.12.365.0005.2.015.3.3.90.39 (194)	104	2.748,12
06.02.12.365.0005.2.016.3.3.90.39 (203)	104	4.122,20
06.02.12.782.0005.2.019.3.3.90.33 (206)	103	2.772,01
06.02.12.364.0005.2.030.3.3.90.49 (184)	000	32.565,30
06.04.13.392.0005.2.031.3.3.90.39 (269)	000	11.334,44
06.04.13.392.0005.2.031.3.3.90.47 (273)	000	6.863,69
06.05.27.812.0005.2.032.3.3.90.39 (296)	000	242,61
07.02.10.301.0004.2.035.3.3.90.30 (333)	494	12.853,00
07.02.10.302.0004.2.036.3.3.90.30 (2416)	493	2.075,46
07.02.10.304.0004.2.038.3.3.90.30 (2410)	493	31.063,44
07.02.10.304.0004.2.038.3.3.90.39 (2776)	493	13.742,04
08.01.08.122.0005.2.042.3.3.90.30 (416)	000	280,50
08.02.08.244.0005.2.043.3.3.90.36 (437)	000	1.375,00
08.02.08.244.0005.2.043.33.90.14 (3025)	5691	360,00
08.03.08.243.0005.6.001.3.3.90.36 (493)	000	2.000,00
09.01.23.695.0006.2.057.3.3.90.39 (535)	000	266,00
TOTAL		**252.005,99**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.93 (64)	000	13.367,50
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.39 (1793)	5000	117.505,66
06.02.12.364.0005.2.030.3.3.90.33 (179)	000	61.038,89
07.02.10.301.0004.2.035.3.3.90.30 (329)	493	15.104,99
07.02.10.301.0004.2.035.3.3.90.39 (338)	493	142,58
07.02.10.302.0004.2.092.3.3.71.70 (369)	493	817,00
07.02.10.303.00042.037.3.3.90.39 (2774)	493	1.211,00
08.02.08.244.0005.2.043.33.90.30 (1120)	5691	360,00
TOTAL		**209.547,62**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

CODIGO DA RECEITA	FONTE	VALOR
1.7.2.3.50.0.1.35.00 (251)	493	2.710,36
1.7.2.3.50.0.1.37.00 (306)	493	26.895,01
1.7.1.3.50.1.1.14.00 (139)	494	12.853,00
TOTAL		**42.458,37**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 16 de dezembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:9049DC45

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2186/2025

DECRETO Nº 2186/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 63.335,76 (sessenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	471	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	01082	5.612,44
1	Suplementar	470	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339030000000000000 - Material de consumo	01082	7.723,32
2	Suplementar	21	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	50.000,00
			Total		**63.335,76**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4171553010000000000	01082	13.335,76
Anulação Dotação	169	20.003.0027.0812.0128.2021 - ATIVIDADES ESPORTIVAS.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	15.000,00
Anulação Dotação	174	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	35.000,00
		Total	**63.335,76**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
0	50.000,00	0,00	0,00
1082	0,00	0,00	13.335,76
Total	**50.000,00**	**0,00**	**13.335,76**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO 2025 e do PPA 2022-2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 16 de dezembro de 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:7F5713B0

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIÁRIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 01/12/2025 a 15/12/2025

Nome do Beneficiario	N° Matricula	Meio de Transporte	Cargo/Função	Destino	Periodo de Afastamento	Atividade a ser Desenvolvida	N° de Diarias	Valor	Nº Proc. Adm
Edson Lupatini	86312	Veiculo Ofical TBI-1B86	Prefeito Municipal	Curitiba	30/11/25 a 02/12/25	Tratativas de recusrsos: Na Secretaria de Estado das Cidades do Paraná, Departamento de Estradas de Rodagem e na Assembleia Legislativa.	2	R$ 1.245,60	1312
Felipe Antunes dos Santos	5990	Veiculo Ofical TBI-1B86	Procurador Juridico	Curitiba	30/11/25 a 02/12/25	Participar com o Prefeito de tratativas de recusrsos: Na Secretaria de Estado das Cidades do Paraná, Departamento de Estradas de Rodagem e na Assembleia Legislativa.	2	R$ 1.245,60	1313
Luiz Carlos Morcelli	25283	Veiculo Ofical TBI-1B86	Diretor de Depto. De Projetos Tecnicos e Institucionais e de Engenharia	Curitiba	30/11/25 a 02/12/25	Participar com o Prefeito de tratativas de recusrsos: Na Secretaria de Estado das Cidades do Paraná, Departamento de Estradas de Rodagem e na Assembleia Legislativa.	2	R$ 1.245,60	1314
Olandir Roque Formentao	20524	Veiculo Ofical TAT-5J70	Chefe do Departamento de Infraestrutura Rural e Urbana	Curitiba	01/12/25 a 03/12/25	Receber e transportar Kit Fortalece Parana (Freezer, geladeira, maquina de lavar, fogao industrial, liquidificador, e aixa de som).	2	R$ 792,66	1324
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial UAT-8H45	Motorista	Curitiba	30/11/25 a 01/12/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1325
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	02/12/25 a 03/12/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1326
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Curitiba	02/12/25 a 03/12/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1330
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Curitiba	03/12/25 a 04/12/25	Buscar veiculo para o departamento de saude	1	R$ 203,82	1331
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial UAT-8H45	Motorista	Curitiba	03/12/25 a 04/12/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1332
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	07/12/25 a 08/12/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1347
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Curitiba	07/12/25 a 08/12/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1348
Edson Lupatini	86312	Veiculo Ofical TBI-1B86	Prefeito Municipal	Curitiba	07/12/25 a 09/12/25	Tratativas de Convenios na Secretaria de Estado das Cidades do Parana, e na Assembleia Legislativa.	2	R$ 1.245,60	1350
Roberto Carlos Bandeira Sedor	145599	Veiculo Ofical TBI-1B86	Assessor Juridico	Curitiba	07/12/25 a 09/12/25	Participar com o Prefeito Municipal de tratativas de Convenios na Secretaria de Estado das Cidades do Parana, e na Assembleia Legislativa.	2	R$ 1.245,60	1351
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial UAT-8H45	Motorista	Curitiba	08/12/25 a 09/12/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1353
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial UAT-8H45	Motorista	Curitiba	09/12/25 a 10/12/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1356

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:2E4A08CC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE SUBSÍDIO DE HORAS-MÁQUINA EM PROPRIEDADES URBANAS E RURAIS; INSTITUI O PROGRAMA DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, NEGRAS OU SIMILARES – PROGRAMA FOSSA LIMPA; ALTERA DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE; E DÁ OUTRAS PROVI

LEI Nº. 26/2025

SÚMULA Dispõe sobre o Programa de Subsídio de Horas-Máquina em propriedades urbanas e rurais; institui o Programa de Limpeza de Fossas Sépticas, Negras ou Similares – Programa Fossa Limpa; altera dispositivos da legislação municipal pertinente; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE LIMPEZA DE FOSSAS – FOSSA LIMPA

Art. 1º O serviço de limpeza de fossas sépticas, negras ou similares, em regiões não dotadas de rede de esgotamento sanitário administrada pela SANEPAR, poderá ser realizado mediante a utilização de caminhão auto-fossa de propriedade municipal.

Parágrafo único. O Programa visa assegurar aos munícipes residentes em áreas urbana e rural não atendidas por rede de esgoto o acesso à limpeza de fossas em condições mais benéficas.

Art. 2º Para a execução do Programa, o Município fica autorizado a utilizar maquinários, ferramentas e servidores, atendendo às solicitações registradas.

Art. 3º O serviço será disponibilizado mediante requerimento do interessado, protocolado no Departamento de Tributação, e pagamento prévio da tarifa, observando-se o cronograma municipal.

§ 1º O prazo de execução será de até 15 (quinze) dias após a comprovação do pagamento, prorrogável uma vez.

§ 2º O Município poderá indeferir o pedido por indisponibilidade de material, pessoal, equipamento ou condições climáticas.

§ 3º Ficam isentas as famílias que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – inscrição no CADÚNICO;

II – renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos;

III – cadastro ativo na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 4º A isenção será concedida 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses.

Art. 4º O Programa Fossa Limpa é aplicável às unidades de consumo residenciais, sendo extensível às unidades comerciais desde que a limpeza se limite aos dejetos provenientes de esgotamento sanitário.

Parágrafo único. Fica proibida a coleta de dejetos:

I – em fossas sem caixa de contenção e separadora de gordura;

II – provenientes de estabelecimentos cujo descarte contenha substâncias ácidas ou alcalinas, óleos, emulsões oleosas, borras químicas, resíduos industriais, metalmecânicos ou de galvanoplastia, entre outros.

Art. 5º É proibida a utilização dos dejetos oriundos da limpeza das fossas como fertilizante em áreas agrícolas ou de pastagem.

Art. 6º º O serviço de limpeza de fossa séptica, negra ou similares será realizada mediante requerimento do interessado e, pagamento prévio de tarifa correspondente a 9 URM (Unidade de Referência Municipal).

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO DE HORAS-MÁQUINA

Art. 7º Fica instituído o Programa de Subsídio de Horas-Máquina para melhorias em propriedades rurais e urbanas, mediante cobrança a título de subsídio pela execução de serviços de caráter particular.

Art. 8º O Programa objetiva atender munícipes que desempenhem atividades agropecuárias, comerciais ou industriais, bem como promover melhorias urbanísticas, paisagísticas e habitacionais.

Art. 9º Os serviços priorizarão melhorias nas propriedades, mediante utilização de máquinas do Município ou contratadas de terceiros.

Art. 10 Os recursos financeiros do Programa serão oriundos do Tesouro Municipal e da participação dos beneficiários, conforme tabela constante no Anexo.

Art. 11 Os serviços serão executados observados os seguintes critérios:

I – conclusão das rotinas de manutenção das estradas;

II– disponibilidade de equipamentos;

III – vistoria e aprovação dos serviços pelas Secretarias competentes;

IV – comprovação de recolhimento da taxa;

V – análise do movimento econômico do produtor ou empresa;

VI – atendimento por ordem cronológica do pagamento;

VII – continuidade dos serviços por região, salvo motivo justificado;

VIII – depósito dos valores em conta específica destinada à Secretaria de Obras.

§ 1º Poderá ser alterada a ordem de atendimento quando houver mais de um serviço na mesma região.

§ 2º As ações ocorrerão por comunidades, com reuniões prévias para explicações e organização.

Art. 12 O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, anualmente, relatório completo das atividades do Programa.

Art. 13 O tempo de execução dos serviços será contado a partir do momento em que o equipamento estiver à disposição na propriedade do requerente.

Art. 14 Quando necessária licença ambiental, sua obtenção caberá ao proprietário, sob pena de não execução do serviço.

Art. 15 É vedada a execução de serviços em áreas de preservação permanente ou com declividade superior a 45%.

Art. 16 O beneficiário deverá permitir, a qualquer tempo, a fiscalização pela Administração Pública.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Os subsídios obedecerão às tabelas constantes no Anexo, expressos em URM, conforme Lei Municipal nº 22/1993.

Art. 18 Os subsídios observarão os valores definidos em Unidade de Referência Municipal – URM, conforme Lei Municipal nº 22/1993, atualizados anualmente por decreto segundo o INPC acumulado.

§ 1º Os valores poderão sofrer reajustes em razão do aumento de combustíveis e lubrificantes.

§ 2º Os subsídios terão validade anual, sem caráter cumulativo.

§ 3º As 2 (duas) horas subsidiadas integralmente pelo Município referem-se a apenas um equipamento por serviço, conforme orientação técnica.

§ 4º A cobrança e o controle ficarão a cargo do Departamento de Tributação e Fiscalização, regulamentados por decreto.

§ 5º Serviços de terraplanagem destinados à geração de emprego e renda terão subsídio de 20 (vinte) horas; de 20 a 40 horas, o subsídio será de 50%.

§ 6º Serviços para construção, reforma e ampliação de tanques de piscicultura terão subsídio de 50% até o limite de 15 (quinze) horas.

Art. 19 Revoga-se a Lei Municipal nº 51/2011 de 07 de dezembro de 2011.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 09 de dezembro de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO

TABELA DE VALORES

Descrição	URM	Forma de cobrança
Caminhão Auto-fossa	9	Por serviço
Pá Carregadeira	4	Por hora
Retroescavadeira	4	Por hora
Motoniveladora (Patrola)	4	Por hora
Caminhão de Terra	2	Por serviço
Caminhão Pipa	3	Por serviço
Limpeza de Data	7	Por serviço
Serviço de Roçagem	7	Por serviço

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:1DBFBDAC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 110/2025-CONSOLIDADO

DECRETO Nº 110, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 – CONSOLIDADO

(Atualizado conforme Decreto nº 117/2025)

Dispõe sobre os procedimentos administrativos de concessão, acompanhamento, reavaliação e eventual revogação das isenções tributárias de caráter não geral no âmbito do Município de Nossa Senhora das Graças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as isenções tributárias de caráter não geral exigem análise individualizada pela Administração Tributária, em razão da necessidade de comprovação de requisitos específicos previstos em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e conferir segurança jurídica aos procedimentos de concessão, acompanhamento e reavaliação das isenções tributárias dependentes de requerimento do contribuinte;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos relativos à concessão, ao acompanhamento e à reavaliação das isenções tributárias de caráter não geral previstas na legislação municipal, bem como disciplina as medidas decorrentes do descumprimento das condições legais para sua fruição.

§ 1º O disposto neste Decreto aplica-se a todos os tributos municipais, sempre que a legislação específica condicionar a concessão de isenção à comprovação de requisitos de natureza pessoal, econômica ou social, ou à análise individual do pedido pela Administração Tributária.

§ 2º Para os fins deste Decreto, considera-se isenção de caráter não geral aquela que dependa de requerimento e análise individual do contribuinte, mediante verificação do atendimento das condições estabelecidas em lei.

§ 3º As isenções de caráter geral, concedidas de forma automática e objetiva a todos os contribuintes que se enquadrem na hipótese legal, não se submetem ao procedimento regulamentado por este Decreto.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INICIAL DE CONCESSÃO DAS ISENÇÕES

Art. 2º A concessão de isenção tributária de caráter não geral dependerá de requerimento do interessado, dirigido ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhado da documentação específica indicada no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Recebido o requerimento, o Departamento autuará processo administrativo próprio e realizará a análise da documentação apresentada.

Art. 4º Havendo necessidade de parecer técnico de outro órgão municipal, o processo será encaminhado à unidade competente, que deverá manifestar-se no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 5º Concluída a instrução, o processo será decidido pela autoridade fiscal competente no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 6º Nas hipóteses consideradas simples ou corriqueiras pela Administração Tributária, cuja análise possa ser realizada de imediato e que não demandem instrução probatória adicional, diligências ou emissão de pareceres técnicos, fica dispensada a autuação de processo administrativo tributário formal, podendo o pedido ser decidido mediante simples procedimento administrativo.

§ 1º Nesses casos, o deferimento ou indeferimento poderá ser lançado diretamente pela autoridade fiscal competente no próprio requerimento apresentado pelo interessado.

§ 2º A dispensa de autuação formal não exime o Departamento de Tributação e Fiscalização de registrar, protocolar e anotar o pedido e os efeitos dele decorrentes nos sistemas administrativos competentes, para fins de controle, acompanhamento e reavaliação futura.

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO E DA REAVALIAÇÃO DAS ISENÇÕES CONCEDIDAS

Art. 7º O contribuinte beneficiário de isenção de caráter não geral deverá manter atualizadas as informações e documentos que justificaram a concessão, sob pena de perda do benefício.

Art. 8º O Departamento de Tributação e Fiscalização realizará acompanhamento formal anual das isenções concedidas, verificando o cumprimento das condições legais e solicitando, quando necessário, a atualização da documentação.

Art. 9º O procedimento de acompanhamento e reavaliação anual das isenções tributárias de caráter não geral observará as orientações constantes do Anexo Único deste Decreto e seguirá o seguinte fluxo:

I – identificação, pelo Departamento de Tributação e Fiscalização, da relação de contribuintes com isenções vigentes;

II – quando for o caso, notificação dos beneficiários para apresentação ou atualização da documentação necessária à comprovação do atendimento dos requisitos legais, no prazo de 15 (quinze) dias, salvo prazo diverso fixado pela autoridade fiscal;

III – análise da documentação apresentada e realização de diligências ou solicitações complementares, quando necessárias;

IV – emissão de manifestação conclusiva pela autoridade fiscal competente, mantendo ou revogando a isenção, conforme o caso;

V – aplicação de lançamento retroativo do tributo devido, quando constatado que o contribuinte deixou de atender aos requisitos legais em período anterior, observado o prazo decadencial;

VI – registro da decisão e atualização do cadastro tributário, para fins de controle e novas reavaliações.

CAPÍTULO IV

DA PERDA DA ISENÇÃO E DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS

Art. 10. A isenção poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante despacho da autoridade fiscal competente, caso se verifique o descumprimento das condições legais que motivaram sua concessão.

Art. 11. Na hipótese de perda da isenção, o tributo devido, se for o caso, poderá ser lançado retroativamente, respeitado o prazo decadencial previsto no art. 173 do Código Tributário Nacional e no art. 621 do Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O detalhamento das isenções de caráter não geral vigentes consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 13. A isenção prevista no art. 684, § 2º, da Lei nº 424/2001, referente aos serviços públicos não compulsórios do cemitério municipal, possui natureza de tarifa (preço público), não constituindo isenção tributária.

Parágrafo único. Por não se tratar de matéria tributária, a referida isenção não se submete ao procedimento regulamentado por este Decreto, cabendo ao Departamento de Tributação e Fiscalização, se necessário, estabelecer normas específicas para sua análise e concessão.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 19 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Isenção nº 1	
Tributo:	Taxa de fiscalização de localização, de instalação e de funcionamento
Beneficiários da isenção:	Entidades sociais, filantrópicas, religiosas e educacionais sem fins lucrativos, e microempreendedores individuais
Fundamento legal:	Art. 239, parágrafo único, da Lei nº 424/2001 (CTM)
Documentos necessários para concessão:	• Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ); • Cópia do estatuto da entidade ou de documento equivalente (como ata de constituição ou similar).
Análise para concessão:	Verificar, por meio do Cartão CNPJ e do estatuto da entidade (ou documento equivalente), se a natureza jurídica, as atividades desenvolvidas e os objetivos institucionais são compatíveis com entidade social, filantrópica, religiosa ou educacional, sem finalidade lucrativa.
Análise para revisão anual:	Consultar, via Empresa Fácil (sistema gerenciador da Redesim no Paraná) ou consulta pública do CNPJ na Receita Federal, eventuais alterações nas atividades econômicas, natureza jurídica ou demais informações cadastrais da entidade. Verificada qualquer alteração relevante, ou identificado indício de perda do caráter social, filantrópico, religioso ou educacional, deverá ser solicitada nova cópia do estatuto ou documento equivalente, para reavaliação do enquadramento e manutenção da isenção.
Observação:	Não é necessário qualquer requerimento ou análise quanto aos microempreendedores individuais, em virtude do previsto no art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014. A mera indicação da condição de microempreendedor individual (MEI) no Empresa Fácil (sistema gerenciador da Redesim no Paraná) e/ou a apresentação do Certificado da Condição de MEI (CCMEI) são suficientes, por si só, para dispensar o pagamento da taxa.

Isenção nº 2	
Tributo:	Taxa de fiscalização de exercício de atividade ambulante, eventual e feirante
Beneficiários da isenção:	Entidades sociais, filantrópicas, religiosas e educacionais sem fins lucrativos
Fundamento legal:	Art. 299, parágrafo único, da Lei nº 424/2001 (CTM)
Documentos necessários para concessão:	• Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ); • Cópia do estatuto da entidade ou de documento equivalente (como ata de constituição ou similar).
Análise para concessão:	Verificar, por meio do Cartão CNPJ e do estatuto da entidade (ou documento equivalente), se a natureza jurídica, as atividades desenvolvidas e os objetivos institucionais são compatíveis com entidade social, filantrópica, religiosa ou educacional, sem finalidade lucrativa.
Análise para revisão anual:	Não se aplica. Como a taxa não possui lançamento periódico automático (art. 306 do CTM), não há revisão anual a ser realizada. A verificação do enquadramento da entidade deverá ocorrer a cada nova incidência da taxa, mediante análise para concessão da isenção, salvo a hipótese prevista na observação abaixo.
Observação:	Caso a entidade já esteja isenta da taxa de fiscalização de localização, de instalação e de funcionamento, podem ser dispensados os documentos exigidos, considerando serem os mesmos para a isenção de ambos os tributos.

Isenção nº 3	
Tributo:	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU
Beneficiários da isenção:	Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar) e empresas contratadas ou conveniadas com esta, em relação às áreas destinadas à implantação de programas habitacionais de interesse social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e a comercialização das unidades habitacionais.
Fundamento legal:	Art. 2º da Lei nº 670/2011 e art. 2º da Lei nº 714/2014
Documento necessário para concessão:	Matrícula do imóvel ou outro documento imobiliário oficial, como escritura pública ou contrato.
Análise para concessão:	Confirmar, a partir da matrícula do imóvel ou de outro documento imobiliário oficial (como escritura pública ou contrato), que a área foi adquirida pela Cohapar ou por empresa contratada/conveniada, e que está destinada à implantação de programa habitacional de interesse social, conforme previsão legal.
Análise para revisão anual:	Solicitar novamente os documentos imobiliários e verificar se permanecem atendidos os requisitos legais para a isenção, especialmente a manutenção da titularidade pela Cohapar ou por empresa contratada/conveniada e a continuidade da destinação para programa habitacional de interesse social.

Isenção nº 4	
Tributo:	Imposto sobre a transmissão *inter vivos* de bens imóveis – ITBI
Beneficiários da isenção:	Adquirentes de imóveis provenientes da Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar) ou de empresas contratadas ou conveniadas com esta, na primeira transferência do imóvel integrante de programas habitacionais de interesse social implantados em áreas doadas ou destinadas a esse fim.

	Obs.: considera-se adquirente o beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de programas habitacionais de interesse social.
Fundamento legal:	Art. 3º da Lei nº 670/2011 e art. 3º da Lei nº 714/2014
Documentos necessários para concessão:	• Carta de quitação, ou documento equivalente, emitida pela Cohapar; • Contrato de compra e venda, ou documento equivalente.
Análise para concessão:	Confirmar, por meio da carta de quitação e do contrato de compra e venda (ou documentos equivalentes), que o requerente é o adquirente do imóvel oriundo de programa habitacional de interesse social implantado pela Cohapar ou por empresa contratada/conveniada. Verificar também que se trata da primeira transferência do imóvel, conforme previsto na legislação.
Análise para revisão anual:	Não se aplica. Trata-se de isenção vinculada exclusivamente à primeira transmissão do imóvel, razão pela qual não há necessidade de revisão anual ou de reapresentação de documentos após sua concessão.

Isenção nº 5	
Tributo:	Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN
Beneficiários da isenção:	Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar) e empresas contratadas ou conveniadas com esta, em relação às operações de construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura realizadas em áreas destinadas à implantação de programas habitacionais de interesse social.
Fundamento legal:	Art. 4º da Lei nº 670/2011 e art. 4º da Lei nº 714/2014
Documento necessário para concessão:	Matrícula do imóvel ou outro documento imobiliário oficial, como escritura pública ou contrato.
Análise para concessão:	Confirmar, a partir da matrícula do imóvel ou de outro documento imobiliário oficial (como escritura pública ou contrato), que a área foi adquirida pela Cohapar ou por empresa contratada/conveniada, e que está destinada à implantação de programa habitacional de interesse social, conforme previsão legal.
Análise para revisão anual:	Solicitar novamente os documentos imobiliários e verificar se permanecem atendidos os requisitos legais para a isenção, especialmente a manutenção da titularidade pela Cohapar ou por empresa contratada/conveniada e a continuidade da destinação para programa habitacional de interesse social.

Isenção nº 6	
Tributos:	Taxas relacionadas a obras
Beneficiários da isenção:	Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar) e empresas contratadas ou conveniadas com esta, no caso da construção de unidades habitacionais vinculadas à programas habitacionais de interesse social
Fundamento legal:	Art. 5º da Lei nº 714/2014
Documento necessário para concessão:	Matrícula do imóvel ou outro documento imobiliário oficial, como escritura pública ou contrato.
Análise para concessão:	Confirmar, a partir da matrícula do imóvel ou de outro documento imobiliário oficial (como escritura pública ou contrato), que a área foi adquirida pela Cohapar ou por empresa contratada/conveniada, e que está destinada à implantação de programa habitacional de interesse social, conforme previsão legal.
Análise para revisão anual:	Solicitar novamente os documentos imobiliários e verificar se permanecem atendidos os requisitos legais para a isenção, especialmente a manutenção da titularidade pela Cohapar ou por empresa contratada/conveniada e a continuidade da destinação para programa habitacional de interesse social.

Isenção nº 7 *(tabela incluída pelo Decreto nº 117/2025)*	
Tributo:	Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN
Beneficiários da isenção:	Responsáveis por obras de edificação unifamiliar de uso privado, destinadas exclusivamente ao uso residencial permanente, com área construída de até 300 m² (trezentos metros quadrados), excetuadas as obras contratadas ou executadas pelo Poder Público.
Fundamento legal:	Lei nº 1.176/2025.
Documento necessário para concessão:	Projeto arquitetônico da edificação, ou documento equivalente, devidamente aprovado pelo setor de engenharia da Prefeitura.
Análise para concessão:	Verificar, com base no projeto arquitetônico aprovado pelo setor de engenharia da Prefeitura, se a obra se caracteriza como edificação unifamiliar de uso privado, destinada exclusivamente ao uso residencial permanente, bem como se a área construída não ultrapassa 300 m² (trezentos metros quadrados). Na hipótese de tais informações não constarem de forma expressa no projeto arquitetônico, deverão ser analisados os demais documentos que instruem o processo de licenciamento da obra, nos termos da legislação municipal de edificações e obras, especialmente aqueles apresentados para a emissão de Alvará de Execução de Obra, Habite-se ou Certidão de Conclusão de Obra, conforme o caso.
Análise para revisão anual:	Não se aplica. A isenção é aferida de forma global em relação à obra, com base nas informações constantes no projeto arquitetônico aprovado, sem prejuízo de posterior fiscalização. Constatada, em ação fiscal, a alteração da finalidade residencial, a descaracterização da edificação como unifamiliar ou a execução de área superior ao limite legal, deverá ser realizado o lançamento do ISSQN devido, observado o prazo decadencial previsto na legislação.
Observação:	A isenção será considerada de forma global por lote, de modo que, quando a soma da área residencial construída ultrapassar 300 m² (trezentos metros quadrados), o ISSQN incidirá proporcionalmente sobre a metragem excedente.

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:8F276DBD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024 - PMSI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024-PMSI

ID N° 233/2024

PROCESSO 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

Primeiro termo aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 158/2024-PMSI, firmada em 05/12/2024, a qual tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de plantas ornamentais, flores, arranjos, vasos e insumo a serem utilizados na ornamentação da Avenida Municipal bem como de jardins, Parque do Lago, praças, funerais e eventos realizados pelo Município, conforme Pregão Eletrônico n° 074/2024-PMSI, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, ora denominado

CONTRATANTE, e a proponente FLORICULTURA CELEIRO GARDEN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Iguaçu, nº 2200, centro, Saudade do Iguaçu/PR, CEP 85.568-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.538.438/0001-94, Inscrição municipal S/N, Inscrição Estadual S/N, e-mail: celeirogardenfloricultura@gmail.com, telefone: (46) 9 9925-5345, neste ato representada pelo Sr. MOISES DE MIRANDA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 8.***.***-8 SESP/PR e CPF nº 048.***.***-55, residente e domiciliada na Rua Everton Martignago, nº 831, bairro Industrial, Saudade do Iguaçu/PR, CEP 85.568-000, ora denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, passando seu vencimento para 04/12/2026, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um total de **R$ 107.552,30 (cento e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).**

Lote	Descrição	Uni	Marca	Quan	Vl. Unit.	Vl. Total
2	BUXO BOLA (Buxus sempervirens), diâmetro mínimo de 0,25m por 0,25m de altura (tamanho pequeno)	UN	PROPRIA	40	26,80	1072,00
6	PALMEIRA WASHINGTONIA ROBUSTA ESTIPE COM NO MINIMO 90CM	UN	PROPRIA	10	290,00	2900,00
14	PALMEIRA FÊNIX (PHOENIX ROEBELENII), ALTURA DO ESTIPE MIMIMO 1M	UN	PROPRIA	20	115,00	2300,00
15	PALMEIRA FÊNIX (Phoenix Roebelenii), altura mínima do estipe: 1,8m.	UN	PROPRIA	10	169,00	1690,00
17	PALMEIRA IMPERIAL (ROYSTONEA OLERACEA), ESTIPE COM NO MÍNIMO 2M	UN	PROPRIA	20	98,00	1960,00
20	PATA DE ELEFANTE (Beucarnia Recurvata), altura mínima de 90 cm	UN	PROPRIA	15	69,00	1035,00
22	PLEOMELE VAREGADO, GRANDE, COM ALTURA MÍMIMA DE 2,0M COM PELO MENOS 3 HASTES ADULTA	UN	PROPRIA	40	141,50	5660,00
31	CRAVINEA SIMPLES (DIANTHUS CHINENSIS), CAIXA COM 15 UNIDADES	CX	PROPRIA	150	23,20	3480,00
34	LAMBARI ROXO (TRADESCANTIA ZEBRINA) CAIXA COM 15 UNIDADES	CX	PROPRIA	100	27,80	2780,00
35	LAVANDA (LAVANDULA ANGUSTIFOLIA (L. OFFICINALIS) CAIXA COM 15 UNIDADES	CX	PROPRIA	80	27,80	2224,00
36	PERIQUITO VERMELHO (ALTERNANTHERA FICOIDEA) CAIXA COM 15 UNIDADES	CX	PROPRIA	100	28,18	2818,00
38	TAGETE AMARELO (TAGETES PATULA), CAIXA COM 15 UNIDADES	CX	PROPRIA	400	23,33	9332,00
39	TAGETE LARANJA (TAGETES ERECTA L), CAIXA COM 15 UNIDADES	CX	PROPRIA	400	23,33	9332,00
42	AGAVE ATENUATA MUDA ADULTA	UN	PROPRIA	30	59,80	1794,00
46	TRES MARIAS (BUGAVILI) ADULTA COM COPA FORMADA CORES A SOLICITAR	UN	PROPRIA	25	77,00	1925,00
47	Strelitzia Reginea adulta com flores com no mínimo 6 perfilhos	UN	PROPRIA	30	86,80	2604,00
48	Ixora planta adulta florida com no mínimo 60cm	UN	PROPRIA	30	24,80	744,00
52	ESPADA DE SÃO JORGE Sansevieria (Trançada)	UN	PROPRIA	30	43,00	1290,00
53	Cascas de pinus polida, tamanho 2, saca de 40 lts ou 7kg.	UN	PROPRIA	40	29,80	1192,00

54	Cascas de pinus polida, tamanho 3, saca de 40 lts ou 7kg.	UN	PROPRIA	40	29,00	1160,00
55	PEDRA BRITA DOLOMITA, TAMANHO MÉDIO SACA DE 40 KG.	UN	PROPRIA	20	95,50	1910,00
56	PEDRA SEIXO ARENITO VERMELHO LISO TAMANHO MEDIO 40KG	UN	PROPRIA	20	90,00	1800,00
57	PEDRAS BRANCA DOLOMITA Nº 3, SACA DE 30 KG.	UN	PROPRIA	30	73,00	2190,00

58	PEDRAS BRANCAS DOLOMITA Nº 2, SACA DE 30 KG.	UN	PROPRIA	30	78,41	2352,30
68	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL 20MM, LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, CABO ERGONOMICO E CONFECIONADO EM ALUMINIO COM MATERIAL EMBORACHADO. TECNOLOGIA BYPASS. SUGESTÃO DE MARCA TRAMONTINA	UN	TRAMONTINA	10	141,00	1410,00
69	FLOR MOSQUITINHO NATURAL EM MACO NA COR BRANCA. ESPECIFICAR O TAMANHO DO MAÇO	UN	PROPRIA	100	72,00	7200,00
70	VIOLETA NATURAL COM PETALAS SIMPLES DE DIVERSAS CORES PLANTADAS EM VASO DE PORTE PEQUENO E EMBALADAS EM EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE COM LACO.	UN	PROPRIA	100	14,80	1480,00
71	ARRANJO FUNERAL COM FLORES DE CRISANTEMO NAS CORES BRANCA OU AMARELA, TAMANHO MEDIO, COM EMBALAGEM DECORATIVA CONTENDO FAIXA DE CONDOLENCIAS ADMINISTRACAO MUNICIPAL.	UN	PROPRIA	40	183,00	7320,00
72	ARRANJO PARA MESA DE HONRA COM TAMANHO DE 50CMX 80 CM COMPOSTO DE FLORES NATURAIS DO CAMPO VARIADAS (ROSAS, MARGARIDAS/ CRISANTEMOS, FOLHAGENS E ESPUMA FLORAL).	UN	PROPRIA	40	303,00	12120,00
73	ORQUIDEA NATURAL PHALAENOPSIS DE DIVERSAS CORES COM EMBALAGEM DECORATIVA.	UN	PROPRIA	100	89,00	8900,00
79	ESPADA DE SÃO JORGE Sansevieria (Trançada)	UN	PROPRIA	150	31,00	4650,00
					TOTAL	107.552,30

Portanto o valor total da ata de registro de preços será de **R$ 215.104,60** (duzentos e quinze mil cento e quatro reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Ação: 18.541.0021.2.058 – Atividades de Preservação e Conservação Ambiental

Despesa: 3.3.90.30.31.00 – Sementes, Mudas de Plantas e Insumos

Principal: 577 Despesa: 4839

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 08– Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Ação: 15.452.0022.2.022- Serviços do Departamento de Urbanismo

Despesa: 3.3.90.30.31.00 – Sementes, Mudas de Plantas e Insumos

Principal: 632 Despesa: 3475

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da administração geral

Despesa: 3.3.90.30.31.00 – Sementes, Mudas de Plantas e Insumos

Principal: 58 Despesa: 4836

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 12.122.0008.2.023 – Atividades de Gestão da Educação Municipal

Despesa: 3.3.90.30.31.00 – Sementes, Mudas de Plantas e Insumos

Principal: 160 Despesa: 4837

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde

Despesa: 3.3.90.30.31.00 – Sementes, Mudas de Plantas e Insumos

Principal: 376 Despesa: 4838

Fonte de Recurso: 303 – Saúde receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação: 08.122.0013.2.016 – Gestão da Secretaria de Assistência Social

Despesa: 3.3.90.30.15.00 – Material Para Festividades e Homenagens

Principal: 697 Despesa:3508

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Ação: 27.813.0010.2.060 – Manutenção e Conserv. dos Espaços Públicos de Esporte e Lazer

Despesa: 3.3.90.30.31.00 – Sementes, Mudas de Plantas e Insumos

Principal: 1026 Despesa: 4268

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com a Ata de Registro de Preço original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 03 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA

Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu/Contratante

FLORICULTURA CELEIRO GARDEN LTDA

CNPJ: 34.443.053/0001-07

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:8C111280

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 97/2023 - PMSI

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023-PMSI

Id nº: 218/2023

Processo nº: 107/2023

Homologação: 06/12/2023

Processo 1doc: 111/2023

Segundo termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 097/2023-PMSI, firmado em 07/12/2023, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente: PGR – Programa de Gerenciamento de Risco; GRO – Gerenciamento dos riscos ocupacionais; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, fornecendo assessoria técnica e tecnologia (software) para a gestão de toda a documentação em saúde e segurança ocupacional; ASOS – Atestado de Saúde Ocupacional e envio dos eventos ao eSocial, visando atender as necessidades deste Município, conforme expresso na Pregão Presencial n° 070/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente e a POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ Nº 00.975.647/0001-39, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Itabira, Nº 1371 – 2º Andar – Sala 205, Centro, município de Pato Branco – Paraná - CEP: 85.501-290, telefone (46) 2101-1800 e e-mail polimed@pmed.com.br, neste ato representada Legalmente por DANIEL VINICIOS RESENDE portador do CPF Nº

046.***.***-31 e RG º 9.***.***-8 SSP/PR denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 06/12/2026, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da administração geral

Despesa: 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Principal: 68 Despesa: 3341

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Valor da Dotação R$ 70.061,50 (Itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 10 e 11)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Principal: 209 Despesa: 3344

Fonte de Recurso: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Valor da Dotação R$ 4.160,00 (Item 06)

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Ação: 26.782.0020.2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

Despesa: 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Principal: 681 Despesa: 3958

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Valor da Dotação R$ 5.778,50 (Itens 07 e 09)

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 03 de dezembro de 2025.

Contratante:

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Contratada:

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ Nº 00.975.647/0001-39

ANEXO 01:

Item	Quant.	Descrição	Unid.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	12	Serviços especializados de medicina e Segurança no trabalho, exigidos ela legislação vigente. PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL) LTCAT (LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTO DO TRABALHO) PPP (PERFIL PROFISSIONAGRAFICO PREVIDENCIÁRIO). 1.8. A empresa deverá fornecer software especializado em Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional, que deverá ser disponibilizado ao município para uso e gestão de toda a documentação pertinente à saúde e segurança dos servidores, bem como possuir capacidade para realizar a transmissão automática das informações ao e-Social. com os seguintes requisitos; Software especializado em saúde e segurança ocupacional, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PPRA, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos; Visualização on line, através da internet, dos documentos PPRA, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, Ordem de Serviço; Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou periculosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional; Emitir o relatório anual do PCMSO; Proporcionar interatividade com o usuário através de "usuário" e "senha" online através da internet; Gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social(*), pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas: S-1060 tabela de Ambientes de Trabalho, S-2210 Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 Monitoramento da Saúde do Trabalhador, S-2230 Afastamento Temporário, S-2240 Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco e S-2241 Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial (*)E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).	MS	1.637,27	19.647,24
2	350	Exames médicos ocupacionais com emissão e Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho) para tendimento ao PCMSO (NR-7)	UN	86,67	30.334,50
3	40	Audiometria (exames audiometricos para servidors expostos a ruído)	UN	44,30	1.772,00
4	40	Espirometria	UN	79,93	3.197,20
5	60	Acuidade visual para longe.	UN	42,37	2.542,20
6	80	Avaliação vocal aos professores	UN	52,00	4.160,00
7	5	vibração de corpo inteiro	UN	443,02	2.215,10
8	3	Avaliação de calor	UN	548,96	1.646,88
9	10	dosimetria de ruido	UN	356,34	3.563,40
10	4	Avaliação Médico do Trabalho (perito)	UN	443,02	1.772,08
11	20	Apreciação de riscos	UN	457,47	9.149,40
		Total Global ----------R$			**80.000,00**

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:7AD73D89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 246/2025 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 140 AO 170/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

RESOLUÇÃO Nº 246/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Estado do Paraná

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 140 AO 170/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses à partir de 01/12/2025

Prazo para Entrega: até 15 (quinze) dias úteis

CONTRATO	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR
140	Inovamed Hospitalar Ltda.	12.889.035/0001-02	35.560,98
141	Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda	25.279.552/0001-01	2.660,12
142	Pontamed Farmacêutica Ltda.	02.816.696/0001-54	9.576,20
143	Medigram Comércio de Medicamentos Ltda.	04.470.877/0001-05	12.149,59
144	Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	00.656.468/0001-39	21.047,29
145	Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli	12.418.191/0001-95	1.145,00
146	Cirúrgica Itamaraty Comercial Ltda	29.426.310/0001-54	1.384,00
147	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda	81.706.251/0001-98	25.757,84
148	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	67.729.178/0005-72	9.390,00
149	Altermed Material Médico e Hospitalar Ltda.	00.802.002/0001-02	25.662,87
150	Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda Matriz	09.944.371/0001-04	2.500,00
151	Dimebras – Distribuidora de Medicam. Brasil Ltda	76.472.349/0001-98	3.000,00
152	L & P Life Com. de produtos Médicos Hospital Ltda	49.875.336/0001-97	21.328,16
153	Cirúrgica União Ltda	04.063.331/0001-21	8.754,70
154	Dimebras Comercial Hospitalar Ltda	56.081.482/0001-06	6.576,60
155	M.N.P.Custódio Com. de Produtos Hospital.Eireli	03.402.979/0001-12	25.203,00
156	M.Testa Atacado Ltda	43.044.418/0001-03	10.000,00
157	MedVersus Comércio de Produtos Hospital. Ltda	57.394.275/0001-74	2.360,36
158	L. Forastieri Machado Ltda	47.123.165/0001-14	3.600,00
159	Patermed Produtos para Saúde Ltda	58.011.241/0001-16	6.540,46
160	MedMed Comércio de Materiais Hospitalares Eireli	34.064.557/0001-08	9.201,00
161	Lepharma Com. de Mat. e Medicamentos Ltda	37.121.913/0001-76	7.357,60
162	Pérola Importadora e Distribuidora Hospitalar Eireli	30.888.187/0001-72	1.464,00
163	La Dallaporta Júnior	11.145.401/0001-56	8.383,75
164	Promed Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos Ltda	53.976.974/0001-71	1.900,00
165	Curamed – Produtos Hospitalares Ltda	41.550.166/0001-69	6.859,91
166	Licite Saúde Com. de Produtos Hospitalares Ltda	34.223.536/0001-98	15.531,60
167	CSK Importadora e Distrib. de Mat. Hospit. Ltda	60.599.605/0001-72	2.121,00
168	Eco Farmas Comércio de Medicamentos Ltda	85.477.586/0001-32	2.740,00
169	Balestrini & Ril – Distrib. de Produtos Hospit. Ltda.	49.238.875/0001-15	428,00
170	Prósaúde Distribuidora de Medicamentos Ltda	85.247.385/0001-49	23.800,00

VALOR GLOBAL: R$ 313.984,03 (Trezentos e treze mil novecentos e oitenta e quatro reais e três centavos).

Adrianópolis, 16 de dezembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:FD2E4723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

DETENTOR: APARECIDO AFONSO CERQUEIRA

CNPJ: 02.956.355/0001-84

TELEFONE: (41) 3624-1261

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025

VIGÊNCIA: 16/12/2026

				VALOR	
ITEM.	**UNID.**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**UNITÁRIO**	**MARCA**
1	FOLHA	500	Placa de EVA liso, diversas cores sortidas, espessura mínima de 2 mm, dimensões aproximadas de 40 x 60 cm.	2,20	MAKE+
2	FOLHA	500	Placa de EVA com glitter, cores sortidas, espessura mínima de 2 mm, dimensões aproximadas de 40 x 60 cm.	6,00	MAKE+
3	FOLHA	500	Placa de EVA estampado, com desenhos variados (floral, poá, xadrez, personagens etc.), espessura mínima de 2 mm.	7,00	MAKE+
4	FOLHA	400	Placa de EVA com textura (camurçado, emborrachado ou alto-relevo), espessura mínima de 2 mm.	6,00	MAKE+
5	FOLHA	300	Placa de EVA adesivado (com adesivo no verso), cores sortidas, espessura mínima de 2 mm.	11,00	MAKE+
6	PCT	50	Papel fotográfico brilho, gramatura mínima 180 g/m², formato A4. PCT (100 FLS)	32,00	MAKE+
7	PCT	50	Papel fotográfico adesivo brilho, gramatura mínima 135 g/m², formato A4. PCT (50 FLS)	29,00	VMP
8	PCT	10	Papel vinílico adesivo, resistente à água, brilho, formato A4. PCT (50 FLS)	28,00	VMP
9	PCT	50	Papel color set, cores sortidas, gramatura 180 g/m², formato A4. PCT (50 FLS)	82,50	VMP
10	PCT	50	Papel cartão colorido, gramatura mínima 180 g/m², formato A4. PCT (50 FLS)	100,00	MAKE+
11	UNID.	100	Folha de ímã flexível (magnética), tamanho A4, espessura aproximada 0,5 mm, compatível com recorte manual.	9,00	VMP
12	FOLHA	50	Cartolina colorida, lisa, gramatura mínima 180 g/m², tamanho padrão 50 x 66 cm, cores sortidas.	1,30	MAKE+
13	ROLO	50	Tecido TNT (tecido não tecido) em rolo, gramatura mínima 40 g/m², largura mínima de 1,40 m, comprimento mínimo de 10 metros, cores sortidas.	120,00	MAKE+
14	KG	100	Cola quente, bastão sólido transparente, compatível com pistola padrão, comprimento mínimo de 10 cm. (1 QUILO)	56,00	LEONORA
15	UNID.	30	Pistola aplicadora de cola quente, bivolt, potência mínima de 40 W, com bico metálico.	49,00	LEONORA
16	UNID.	100	Cola instantânea líquida, incolor, secagem rápida, compatível com EVA, papel e tecido, frasco com 20 g.	12,00	BRW
17	UNID.	50	Cola branca PVA extra, frasco com no mínimo 250 g, para uso em artesanato, madeira e papel.	12,00	ACRILEX
18	UNID.	100	Cola de contato líquida, incolor, frasco com no mínimo 100 ml.	11,00	ACRILEX
19	UNID.	100	Cola silicone líquida, incolor, não tóxica, frasco com no mínimo 100 ml.	11,00	MAKE+
20	UNID.	50	Tesoura escolar de aço inox, ponta arredondada, cabo emborrachado.	6,00	BRW
21	UNID.	50	Tesoura de precisão, ponta fina, lâmina de 10 cm.	8,00	BRW
22	UNID.	10	Tesoura decorativa, corte em zigue-zague.	12,00	BRW
23	UNID.	20	Estilete de precisão, corpo plástico reforçado, lâmina retrátil com trava de segurança, com reposição.	7,00	BRW
24	UNID.	20	Régua metálica de 30 cm, com bordas antiderrapantes.	8,00	BRW
25	UNID.	25	Grampeador metálico, tamanho médio, capacidade para 20 folhas, compatível com grampos nº 26/6.	29,00	BRW
26	CX	50	Lápis de cor, caixa com 12 cores sortidas, mina macia e resistente.	4,00	LEO E LEO
27	UNID.	100	Lápis grafite nº 2 (HB), corpo sextavado, madeira reflorestada.	1,00	LEO E LEO
28	UNID.	50	Lápis de desenho 4B, mina macia, ideal para sombreamento e esboços.	3,50	LEO E LEO
29	CX	50	Giz de cera, caixa com 12 cores sortidas, atóxico.	4,00	LEO E LEO
30	PCT	50	Massinha de modelar, cores sortidas, atóxica, embalagem com no mínimo 12 unidades ou 180 g.	5,90	LEO E LEO
31	PCT	10	Canetas permanentes coloridas, ponta fina, resistentes à água. PCT (12 UNID.)	6,00	COMPACTOR
32	UNID.	100	Tinta PVA para artesanato, cores sortidas, frasco com 37 ml.	14,00	ACRILEX
33	UNID.	15	Verniz spray incolor, acabamento fosco ou brilhante, frasco com 200 ml.	29,00	MAKE+
34	ROLO	200	Fitas de cetim coloridas, largura 10 mm, rolo com 10 metros.	5,50	KIT
35	PCT	50	Miçangas decorativas, cores variadas, tamanho 5 mm.	10,00	KIT
36	CARTELA	20	Pérolas adesivas, cartela com 200 unidades, tamanhos sortidos.	11,50	KIT
37	PCT	30	Flores artificiais pequenas, sortidas.	11,00	KIT
38	PCT	30	Olhinhos móveis plásticos, autoadesivos, tamanhos sortidos.	14,00	KIT
39	PCT	30	Pompons e laços decorativos, tamanhos variados.	3,90	KIT
40	UNID.	20	Caixa organizadora plástica, com divisórias internas, tampa com travas laterais, capacidade mínima de 5 litros.	18,00	SANREMO

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:F8C97F70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 385, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 385, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal de contratos, os servidores abaixo relacionados:

ARP:	152/2025	**Vigência:**	16/12/2025 a 16/12/2026
Modalidade:	Dispensa de Licitação	**Nº:**	47/2025
Contratado:	APARECIDO AFONSO CERQUEIRA CNPJ: 02.956.355/0001-84		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO E CONSUMO, DESTINADOS ÀS OFICINAS E ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS DO PROGRAMA CONECTANDO FUTUROS, EXECUTADAS PELOS SERVIÇOS PAIF E SCFV DO CRAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE AGUDOS DO SUL/PR		
Gestor	Viviane Picazewicz	**CPF:**	***.746.189-**
Fiscal	Jennifer Nogueira Bueno	**CPF:**	***.390.669-**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente o Contrato acima mencionado.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 16 de dezembro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:9CAF1A68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Rua XV de Novembro, nº 150 – Sala Sede – Centro – CEP 83370-031 – Antonina/PR

Telefones / WhatsApp: (41)92003-5334 / 98526-8345 / 3978-1033 / 92003-5339

E-mails: iss@antonina.pr.gov.br | fiscalizacao@antonina.pr.gov.br | iptu@antonina.pr.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Antonina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, através da Divisão de Fiscalização e da Divisão de Tributação (Alvará e ISS), com fundamento no Código de Tributos do Município de Antonina (Lei nº 035/2001), TORNA PÚBLICA a presente notificação para fins de ciência e regularização de débitos tributários municipais. Ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS a comparecerem, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação deste edital, junto à Secretaria Municipal de Finanças, para regularizar pendências referentes a: - Taxa de Fiscalização e Verificação de Regular Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Indústria, Comércio, Prestação de Serviços e Congêneres; - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); - Taxa de Manutenção de Cemitérios. A presente notificação é expedida com base nos artigos 171, 173, 174, 175 e 176 da Lei Municipal nº 035/2001 – Código de Tributos do Município de Antonina, que tratam da instituição, cálculo, lançamento e obrigatoriedade de atualização cadastral da Taxa de Fiscalização e Verificação de Regular Funcionamento, bem como das consequências da inadimplência e da constituição dos créditos tributários. Também se fundamenta nos arts. 375 e 376 da mesma Lei Municipal, que dispõem sobre a inscrição em Dívida Ativa e a notificação por edital quando não for possível localizar o contribuinte ou houver recusa no recebimento da notificação pessoal, produzindo os efeitos legais de interrupção da prescrição dos créditos tributários. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará a manutenção dos débitos em Dívida Ativa, com possibilidade de cobrança judicial e aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente.

Notificação	Nome / Razão Social
18/2025	EVELYN NATALI GOUVEIA SILVA
29/2025	VALDRIANO COSTA DE OLIVEIRA
58/2025	THAMILLI DE FREITAS SALLES
61/2025	BEZE SANTOS CORDEIRO
62/2025	JURACI RIBEIRO OLIVEIRA
70/2025	HELENA GABRIEL
81/2025	LA BELLE MODAS LTDA
87/2025	SHERON RICARDO ALBUQUERQUE MAIA
96/2025	ESTACIONAMENTO LAVATRUCK SOUZA LTDA
170/2025	RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS
180/2025	ELAINE DO ROCIO TEIXEIRA PINHEIRO
182/2025	MELQUISEDEC NERY DOS SANTOS
185/2025	VANDERLEI DA COSTA FREIRE
196/2025	AGDA TEREZINHA DE LIMA DA COSTA
201/2025	CLAUDIO ANTONIO DA SILVA
204/2025	ALEXSANDRA DE SOUZA TORRES SILVA
218/2025	MARIZEL CRISTINA NASCIMENTO
225/2025	ELISABETE BARTH
228/2025	REGINA CELIA MARTINS
275/2025	ANDRE LUIZ REBELLO
338/2025	FATIMA RIBEIRO DA FONSECA
347/2025	CAIO CESAR BUCK FONSECA
660/2025	ROSILEI SIMONE TULIO DE OLIVEIRA
726/2025	VILMA PEREIRA VELLOSO ROSA
768/2025	ROSEMERI MOLINARI DA SILVA
779/2025	WILIAN ROSARIO DOS SANTOS
839/2025	FERNANDO JERONIMO BAPTISTETE MATARAZZO

Antonina, 16/12/2025.

RAFAEL NEVES ALVES –

Secretário de Finanças

PAMELA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS –

Agente Fiscal Tributário

JULIO CESAR PINHEIRO DOS SANTOS –

Agente Fiscal Tributário

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DF708E6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 255/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 255/2025 de 01/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.168.701,20 (Hum milhão, cento e sessenta e oito mil, setecentos e um reais e vinte centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
2563 - 3.3.90.30.00.00	31044	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
2564 - 3.3.90.30.00.00	31044	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE	SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2511 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
2551 - 3.3.90.46.00.00	35494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.600,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
1967 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
2521 - 3.3.90.40.00.00	32494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.350,00
2552 - 3.3.90.46.00.00	35494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	31.200,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
2553 - 3.3.90.46.00.00	35494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.600,00
06.004.10.301.0012.2.044.		ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
2554 - 3.3.90.46.00.00	35494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.600,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
2555 - 3.3.90.46.00.00	35494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	400,00
06.004.10.301.0012.2.046.		ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE E ATIVIDADE FÍSICA	
1976 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
2480 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	290,00
2519 - 3.3.90.40.00.00	32494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
2556 - 3.3.90.46.00.00	35494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00
06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS E SAÚDE MENTAL	
1978 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.450,00
06.004.10.303.0012.2.056.		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
2557 - 3.3.90.46.00.00	35494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
2520 - 3.3.90.40.00.00	32494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
2558 - 3.3.90.46.00.00	35494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.600,00
06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
2559 - 3.3.90.46.00.00	35494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.400,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
2560 - 3.3.90.46.00.00	35494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	800,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	

06.007.08.245.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
2545 - 4.4.90.52.00.00	33941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11,20
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.2.068.		ATIVIDADES DE CULTURA	
2548 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.040.000,00
Total Suplementação:			**1.168.701,20**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B3131FE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 256/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 256/2025 de 01/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 747.517,48 (Setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.009.		ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO	
109 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
113 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.800,00

114 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05.002.06.181.0005.2.014.		ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
2445 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
05.002.06.182.0005.2.015.		MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO	
199 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.400,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.020.		ATIVIDADES DA DIRETORIA DE FAZENDA	
261 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	800,00
05.004.28.843.0000.0.001.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA POR CONTRATOS	
263 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	110.000,00
265 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	132.000,00
05.004.28.843.0000.0.004.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - PREVISA	
270 - 3.2.91.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	400,00
05.004.28.846.0000.0.006.		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
2544 - 3.3.90.47.00.00	11052	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.005.04.129.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
294 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
299 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
379 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	400,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
427 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
441 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	72.400,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
551 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	59.980,40
06.002.12.367.0011.2.036.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
2550 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	800,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
940 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.122.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1170 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.400,00
06.005.08.244.0013.2.061.		ATIVIDADES DA PADARIA MUNICIPAL	
1189 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
06.005.14.243.0013.6.001.		ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
1204 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.202,80
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1287 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550,00
1291 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.200,00
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA	
1315 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.200,00
2116 - 3.3.90.30.00.00	33942	MATERIAL DE CONSUMO	2.483,00
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1341 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.290,00
1349 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
2501 - 3.3.90.14.00.00	31934	DIÁRIAS - CIVIL	200,00
06.007.08.245.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1386 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.700,00
2545 - 4.4.90.52.00.00	33941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.818,81
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1505 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.600,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
1585 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
1591 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
1594 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.450,00
1600 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
2549 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.600,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1615 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1664 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.700,00
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1683 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1702 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1718 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	98.175,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1728 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1775 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	300,00
1776 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.350,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO	
1844 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.400,00
07.006.11.332.0019.2.090.		ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
1860 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
1867 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.567,47
07.006.22.661.0019.2.091.		ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA	

1878 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
		Total Suplementação:	**747.517,48**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003.		ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO	
23 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.650,67
02.001.05.153.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
30 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.03.091.0003.2.005.		ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
44 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
49 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.1.001.		INVESTIMENTOS - PAÇO MUNICIPAL	
100 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800,00
05.002.04.122.0005.2.009.		ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO	
116 - 3.3.90.49.00.00	01000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00
05.002.04.122.0005.2.010.		ATIVIDADES DA GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS	
129 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
05.002.04.122.0005.2.011.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
148 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.000,00
05.002.04.122.0005.2.012.		ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
159 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
05.002.04.122.0010.2.013.		COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS	
172 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.002.06.181.0005.2.014.		ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
180 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00
2445 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.200,00
05.002.06.182.0005.2.015.		MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO	
194 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
195 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
196 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.122.0007.2.017.		ENCARGOS, TARIFAS E TAXAS	
216 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
05.004.28.846.0000.0.005.		PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS	
275 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	79.000,00
277 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	143.200,00
05.004.28.846.0000.0.006.		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
280 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.005.04.129.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
291 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
298 - 3.3.90.49.00.00	01000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	400,00
300 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
404 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
473 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
760 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.000,00
06.004.10.301.0012.2.050.		MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
902 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
942 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
951 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS E SAÚDE MENTAL	
990 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.122.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1172 - 3.3.90.49.00.00	01000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	600,00
1179 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	640,00
06.005.08.244.0013.2.061.		ATIVIDADES DA PADARIA MUNICIPAL	
1185 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	400,00
1186 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.960,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA	
2163 - 3.3.90.39.00.00	33942	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.483,00
06.007.08.245.0013.1.005.		INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2456 - 4.4.90.52.00.00	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1341 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
1343 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.690,00

1344 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.007.08.245.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1923 - 3.3.90.30.00.00	33941	MATERIAL DE CONSUMO	2.818,81
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.2.068.		ATIVIDADES DE CULTURA	
1421 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.001.04.122.0016.2.072.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTR E DESENV ECONÔMICO	
1544 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	550,00
1553 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
1573 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1582 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1604 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
1611 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150,00
1617 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	850,00
07.002.15.451.0016.2.075.		CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR	
1618 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500,00
07.002.15.451.0016.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1631 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1636 - 3.3.90.30.00.00	11052	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
1637 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.1.015.		INVESTIMENTOS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1650 - 4.4.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1651 - 4.4.90.36.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1652 - 4.4.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
1653 - 4.4.90.51.00.00	01507	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.800,00
1654 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1673 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1683 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1707 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.600,00
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1711 - 3.1.71.70.00.00	01507	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	38.220,00
1712 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	700,00
1714 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
1715 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	87.715,00
1716 - 3.3.90.36.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
1720 - 4.4.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.100,00
1721 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.140,00
07.003.26.782.0017.2.083.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE	
1744 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.18.541.0018.2.085.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
1792 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO	
1832 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
1835 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
07.006.23.691.0019.2.093.		ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO	
1894 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
08.004.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE PROJETOS COM IDOSOS	
08.004.14.241.0021.2.105.		ATIVIDADES DA DIRETORIA DE PROJETOS COM IDOSOS	
2321 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	300,00
		Total Redução:	**747.517,48**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI	***SUZIEAPARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Secretário De Administração E Finanças	Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D161D9D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 257/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 257/2025 de 01/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional por Transposição de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional por Transposição de Dotação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.336.470,50 (Hum milhão, trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
374 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
375 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
377 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
378 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
381 - 3.3.90.46.00.00	01104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.800,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
413 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.700,00
422 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
426 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	210.000,00
427 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	160.000,00
436 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
439 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
440 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
461 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	59.000,00
468 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.000,00
469 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00
475 - 3.3.90.46.00.00	01104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
525 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	800,00
542 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
546 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
549 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.700,00
550 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
552 - 3.3.90.46.00.00	01103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.360,00
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
576 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
588 - 3.3.90.46.00.00	01103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.600,00
589 - 3.3.90.46.00.00	01104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.600,00
06.002.12.367.0011.2.036.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
619 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
745 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00
749 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.500,00
751 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	23.000,00
756 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
787 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
06.004.10.301.0012.2.046.		ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE E ATIVIDADE FÍSICA	
876 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
877 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.900,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
943 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
946 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400,00
952 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.000,00
06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS E SAÚDE MENTAL	
989 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
995 - 3.3.90.46.00.00	1494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.600,00
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	

1001 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	244.700,00
2120 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	69.500,00
06.004.10.302.0012.2.055.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
1016 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.004.10.302.0012.2.101.		ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	
1034 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
1035 - 3.3.90.46.00.00	1494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
2077 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
2157 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.122.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1165 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.100,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.122.0013.2.065.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	
1243 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS -	CRIANÇA
2209 - 3.3.90.30.00.00	31011	MATERIAL DE CONSUMO	5.100,00
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1341 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	51.810,00
1349 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.180,00
06.007.08.245.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
2210 - 3.3.90.39.00.00	31011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70,50
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.2.068.		ATIVIDADES DE CULTURA	
1432 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	300,00
06.009.23.695.0014.2.069.		ATIVIDADES DE TURISMO	
1465 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1666 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	2.050,00
		Total Suplementação:	**1.336.470,50**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
06.001.08.244.0013.2.024.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC	
332 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	550,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
345 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
377 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
391 - 4.4.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
403 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.600,00
404 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.800,00
406 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.600,00
407 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.000,00
416 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
422 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
426 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
435 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
447 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
448 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.000,00
455 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
460 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
474 - 3.3.90.46.00.00	01103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
515 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.000,00
516 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.000,00
518 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
527 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
530 - 3.3.90.08.00.00	01103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
533 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
557 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.000,00
558 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.700,00
560 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
569 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.360,00
06.002.12.365.0011.2.032.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE	
2462 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
06.002.12.365.0011.2.033.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA	
593 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000,00
2463 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	

2460 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
759 - 3.3.90.40.00.00	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
796 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
854 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	370,00
2150 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
06.004.10.301.0012.2.046.		ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE E ATIVIDADE FÍSICA	
872 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.004.10.301.0012.2.047.		ATIVIDADES DE INCENTIVO FINANCEIRO DE COMPONENTE DE QUALIDADE	
882 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.300,00
887 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
06.004.10.301.0012.2.048.		ATIVIDADES DO APSUS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
893 - 3.3.90.14.00.00	2494	DIÁRIAS - CIVIL	4.130,00
896 - 3.3.90.33.00.00	2494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
897 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	770,00
06.004.10.301.0012.2.050.		MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
903 - 3.3.50.43.00.00	01303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	394.200,00
911 - 4.4.50.42.00.00	01000	AUXÍLIOS	400,00
06.004.10.301.0012.2.094.		ATIVIDADES DE SAÚDE PRISIONAL	
918 - 3.3.90.14.00.00	2494	DIÁRIAS - CIVIL	350,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
929 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
958 - 3.3.90.46.00.00	1494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00
2466 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.180,00
06.004.10.302.0012.2.055.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
1012 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	29.500,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1138 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.122.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1156 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	930,00
1164 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.310,00
1165 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	42.500,00
06.005.08.244.0013.2.061.		ATIVIDADES DA PADARIA MUNICIPAL	
1186 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
06.005.14.243.0013.6.001.		ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
1198 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	600,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1283 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
1287 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.900,00
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS -	CRIANÇA
1304 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
2258 - 3.3.90.32.00.00	31011	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.170,50
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.1.007.		INVESTIMENTOS - CULTURA	
1413 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
1415 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
1416 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
1417 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00
06.009.13.392.0014.2.068.		ATIVIDADES DE CULTURA	
1421 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	750,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.26.782.0017.2.083.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE	
1748 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.050,00
		Total Redução:	**1.336.470,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário De Adm E Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1C204B03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 258/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 258/2025 de 01/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.209.086,29 (one million two hundred nine thousand eighty-six and 29 / 100),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.28.846.0000.0.006.		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
2544 - 3.3.90.47.00.00	11052	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9,19
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
2180 - 4.4.90.51.00.00	01105	OBRAS E INSTALAÇÕES	111.700,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
2561 - 3.3.90.32.00.00	31893	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	362.530,00
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
2562 - 3.3.90.32.00.00	31893	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
2546 - 3.3.90.30.00.00	31890	MATERIAL DE CONSUMO	23.500,00
2547 - 3.3.90.39.00.00	31890	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	
2565 - 3.3.71.70.00.00	31881	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	270.460,10
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
2223 - 3.3.90.32.00.00	31971	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	817,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.2.068.		ATIVIDADES DE CULTURA	
2530 - 3.3.90.39.00.00	31889	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.1.010.		INVESTIMENTOS - ESPORTE	
2487 - 4.4.90.52.00.00	31880	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.770,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1718 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.300,00
		JURÍDICA	
		Total Suplementação:	**1.209.086,29**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.23.00000000	Fonte: 31890	34.500,00
Receita:2.2.1.3.01.01.02.00000000	Fonte: 1030	94.700,00
Receita:1.3.2.1.01.01.04.13000000	Fonte: 1030	17.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.33000000	Fonte: 11052	9,19
Receita:1.7.2.9.99.01.10.00000000	Fonte: 31889	300.000,00
Receita:2.4.1.9.51.01.03.00000000	Fonte: 31893	442.530,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.16000000	Fonte: 1507	1.300,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.13000000	Fonte: 31971	817,00
Receita:2.4.1.9.51.01.01.00000000	Fonte: 31880	47.770,00
Receita:1.7.1.3.50.21.04.00000000	Fonte: 31881	270.460,10
	Total da Receita:	**1.209.086,29**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário De Administração E Finanças

SUZIEAPARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0F6B5EA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BALSA NOVA/PR RESOLUÇÃO Nº 33/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BALSA NOVA/PR

RESOLUÇÃO Nº 33/2025

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social (PAS), no valor de R$ 75.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 616/2011, alterada pela Lei Municipal nº 646/2011, Lei Municipal nº 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em **11 de dezembro de 2025**, o colegiado;

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social (PAS), no valor de R$ 75.000,00. (ANEXO)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 11 de dezembro de 2025.

Balsa Nova, 16 de dezembro de 2025.

ELAINE RIBEIRO DOURADO

Presidente - CMAS

VANESSA DA SILVA CAMPESE

Secretária Executiva – CMAS

CMAS BALSA NOVA

ANEXO:

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS)

PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PAS)

VALOR DO REPASSE: R$ 75.000,00

PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Atendimento Físico

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	
Famílias e indivíduos acompanhados	80
Famílias e indivíduos atendidos	120
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
Crianças de Até 6 Anos	60
Crianças e Adolescentes 6 a 15 Anos	100
Adolescentes de 15 a 17 Anos	15
Jovens de 18 a 29 Anos	
Pessoas de 30 a 59 Anos	
Pessoas Idosas	80
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	
Pessoas Idosas	
Pessoas com Deficiência	
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Média Complexidade	
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI)	
Famílias e indivíduos acompanhados	30
Famílias e indivíduos atendidos	50
Serviço Especializado em Abordagem Social	
Crianças	
Adolescentes	
Jovens	
Adultos	
Pessoas Idosas	
Famílias	
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC	
Adolescentes	7
Jovens	3
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosas	
Pessoas Idosas	

Pessoas com Deficiência	
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	
Jovens	
Adultos	10
Pessoas Idosas	
Famílias	
Alta Complexidade	
Serviço de Acolhimento em República	
Jovens	
Adultos	
Pessoas Idosas	
Serviço de Acolhimento Familiar	
Crianças e Adolescentes	2
Serviço de Acolhimento Institucional	
Abrigo institucional	
Crianças e Adolescentes	10
Adultos e Famílias	
Pessoas Idosas	2
Mulheres em situação de violência	
Indivíduos em Situação de Rua	
Casa-Lar	
Crianças e Adolescentes	
Pessoas Idosas	
Casa de Passagem	
Adultos e Famílias	
Indivíduos em Situação de Rua	
Residência Inclusiva	
Jovens e Adultos com Deficiência	3
Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências	
Famílias	
Indivíduos	30
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Auxílio Natalidade	
Benefícios concedidos	15
Auxílio Funeral	
Benefícios concedidos	30
Vulnerabilidade Temporária	
Benefícios concedidos	800
Calamidade Pública	
Benefícios concedidos	30
APRIMORAMENTO DA GESTÃO	
Quantidade de ações previstas	
Gestão e organização da rede de serviços assistenciais	1
Gestão e organização do SUAS	1
Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistencias	1
Gestão da informação do SUAS	1
Implementação da vigilância socioassistencial	1
Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social	1
Gestão financeira dos fundos de assistência social	1
Monitoramento do SUAS	1
Gestão do Trabalho	1

Execução de Despesa

	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	Capital	Custeio	RH
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Capital	Custeio	RH
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	Capital	Custeio	RH	
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
Média Complexidade				
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI)	Capital	Custeio	RH	
Serviço Especializado em Abordagem Social	Capital	Custeio	RH	
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC	Capital	Custeio	RH	
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosas	Capital	Custeio	RH	
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	Capital	Custeio	RH	
Alta Complexidade				
Serviço de Acolhimento em República	Capital	Custeio	RH	
Serviço de Acolhimento Familiar	Capital	Custeio	RH	
Serviço de Acolhimento Institucional				
Abrigo institucional	Capital	Custeio	RH	
Casa-Lar	Capital	Custeio	RH	
Casa de Passagem	Capital	Custeio	RH	
Residência Inclusiva	Capital	Custeio	RH	
Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências	Capital	Custeio	RH	
BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
Auxílio Natalidade		Custeio		
Auxílio Funeral		Custeio		
Vulnerabilidade Temporária		Custeio		
Calamidade Pública		Custeio		

APRIMORAMENTO DA GESTÃO				
Quantidade de ações previstas				
Gestão e organização da rede de serviços assistenciais	Capital	Custeio	RH	
Gestão e organização do SUAS	Capital	Custeio	RH	
Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistencias	Capital	Custeio	RH	
Gestão da informação do SUAS	Capital	Custeio	RH	
Implementação da vigilância socioassistencial	Capital	Custeio	RH	
Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social	Capital	Custeio	RH	
Gestão financeira dos fundos de assistência social	Capital	Custeio	RH	
Monitoramento do SUAS	Capital	Custeio	RH	
Gestão do Trabalho	Capital	Custeio	RH	
Execução de Despesa Confirmado				

Financiamento

Item	Valor Parcela	Qtde Parcela	Total
Nenhum Serviço encontrado			

Resumo Executivo

Valor previsto a ser repassado pelo FNAS	R$ 146.000,00
Valor previsto a ser repassado pelo FEAS	R$ 75.000,00
Recursos próprios a serem alocados neste Fundo Municipal	R$ 4.778.576,00
Total de recursos alocados para execução do objeto deste repasse	R$ 4.778.797,00

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3BF45D8C

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

PROTOCOLO Nº 28022/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia, ensaios laboratoriais e serviços de sondagem**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 – Oriunda do Credenciamento nº 02/2025 – SMO.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 42.838.802/0001-15 com sede na Avenida Visconde de Taunay, nº 06, Edifício H. Sacchi II, sala 05, Bairro Ronda, CEP: 84.010-760 na cidade de Ponta Grossa/PR.						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1	Laudo de sondagem SPT (Standard Penetration Test)	M	75	158,75	11.906,25

Total: R$ 11.906,25 (onze mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**
06001154510004103033903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06001154510004103033903900000	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 16 de Dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:2AC2D25E

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025

PROTOCOLO Nº 24882/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia, ensaios laboratoriais e serviços de sondagem**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 – Oriunda do Credenciamento nº 02/2025 – SMO.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: GEOMAPA ENGENHARIA LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob 03.339.646/0001-96 com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 99, Bairro Budag, CEP: 89.165-472, na cidade de Rio do Sul/SC.						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1	Projeto topográfico	M²	3000	2,32	6.960,00
1	2	Projeto de terraplanagem - Edificações	M²	3000	4,00	12.000,00

FORNECEDOR: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA inscrito no CNPJ/CPF sob 26.162.488/0001-47 com sede na Rua Souza Naves, nº 135, Bairro Centro, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares/PR.						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1	Laudo de sondagem SPT (Standard Penetration Test)	M	65	158,75	10.318,75

Total: R$ 29.278,75 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**
06001154510004103033903900000	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06001154510004103044905100000	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES
06001154510004103044905100000	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES

Balsa Nova, em 16 de Dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:1D6ACA81

GABINETE
DECRETO N° 249/2025

DECRETO N° 249/2025

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025 e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°.Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°.Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.072,86 (um mil, setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.28.846.0000.0.075		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	1.072,86
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.072,86**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.072,86**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 1.072,86 (um mil, setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 243 0009.6045		-	Ações de Prevenção de Erradicação do Trabalho Infantil		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.072,86
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.072,86**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.072,86**

Art. 4º.Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, nas Ações Orçamentarias 6045 e 0075, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Benefício Concedido/ Benefícios	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência a Criança e ao Adolescente		350
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
6045	ATIVIDADE: Ações de Prevenção de Erradicação do Trabalho Infantil		57.101,15

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
28	FUNÇÃO: Encargos especiais	Outras Medidas / Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros encargos Especiais		2
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras
0075	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		57.456,29

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 6045 e 0075, para o exercício de 2025, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Benefício Concedido/ Benefícios	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência a Criança e ao Adolescente		350
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
6045	ATIVIDADE: Ações de Prevenção de Erradicação do Trabalho Infantil		57.101,15

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
28	FUNÇÃO: Encargos especiais	Outras Medidas / Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros encargos Especiais		2
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras
0075	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		57.456,29

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:D6AF25C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 274/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 274/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** RETIFICA DE MOTORES MARINHO LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob N.º 07.350.316/0001-52, com sede na Rua Pará, n.º 315, Centro, Andirá-PR, CEP: 86.380-000.

Objeto - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOMÓVEIS.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 229.112,00** (duzentos e vinte e nove mil, cento e doze reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	240	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1020	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1030	03.001.04.122.0004.2010	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1740	04.001.04.121.0004.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1910	04.001.04.123.0004.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2060	04.002.04.129.0004.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2330	05.001.10.301.0005.2026	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2610	05.001.10.301.0005.2030	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2680	05.001.10.301.0005.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2690	05.001.10.301.0005.2031	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2950	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3770	06.001.08.243.0006.6047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3930	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4300	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4400	06.001.08.244.0006.2054	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4490	06.001.08.244.0006.2056	813	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4630	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4740	06.001.08.244.0006.2058	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5120	07.001.20.606.0007.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5130	07.001.20.606.0007.2067	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5230	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5980	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6390	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7090	09.001.12.361.0012.2097	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7100	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7110	09.001.12.361.0012.2097	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7650	09.001.12.361.0012.2100	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7730	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7820	09.001.12.364.0012.2103	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7880	09.001.12.364.0012.2104	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8510	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	9020	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	9110	10.002.27.812.0013.2120	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sra. Letícia Marcusso Dutra; Gestor Sr. Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 03 de dezembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***ROBERTA HELENA DE FREITAS***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada
Testemunhas:	
Roberto Luiz Garcia	**Letícia Marcusso Dutra**
Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:9BE95E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 282/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 282/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** RODO SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.688.075/0004-50, com sede na Rua Trento, n.º 19, Lote 3ª, Quadra 11, Jardim Monticatini, Cambé-PR, CEP: 86.186-190.

Objeto - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SANITÁRIOS.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
2	1	Micro-ônibus com 33 Lugares Veículo 0 km tipo Ônibus Rodoviário para o transporte de passageiros; - Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados; - Primeiro emplacamento em nome da prefeitura de Barra do Jacaré-PR; - Ano/Modelo de no mínimo 2025/2025; Proconve P8 EURO VI;.....	MARCOPOLO VOLARE V9L -ATTACK 9	UN	1,00	619.500,00	619.500,00

Valor total, **R$ 619.500,00** (seiscentos e dezenove mil, quinhentos reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2260	05.001.10.301.0005.1003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2270	05.001.10.301.0005.1003	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2280	05.001.10.301.0005.1003	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2360	05.001.10.301.0005.2026	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato Sra. **Aparecida Rodrigues Monteiro**. Gestora do contrato Sra. **Fabiana Olchaneski Hannouche.**

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 15 de dezembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal
Testemunhas:

Fabiana Olchaneski Hannouche	**Aparecida Rodrigues Monteiro**
Sec. de Saúde/Gestora do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:945A3221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 283/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 283/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 35.445.821/0001-16**, com sede na Rua Andorinhas, n.º 100, Centro, Arapongas-PR, CEP: 86.700-055.

Objeto - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SANITÁRIOS.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
3	1	Van 16 lugares Van 16 lugares - Veículo tipo van minibus para transporte de passageiro, para no mínimo 16 lugares, sendo 15 (passageiro) mas o 1 (motorista) , zero km, sem uso, teto alto, motor com potencia mínima de 130 cv diesel turbo intercooler eletrônico de 4 cilindros, direção hidraulica/elétrica ou eletro-hidráulica,	renault master	UN	1,00	290.000,00	290.000,00

Valor total, **R$ 290.000,00** (duzentos e noventa mil reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2260	05.001.10.301.0005.1003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2270	05.001.10.301.0005.1003	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2280	05.001.10.301.0005.1003	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2360	05.001.10.301.0005.2026	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato Sra. **Aparecida Rodrigues Monteiro**. Gestora do contrato Sra. **Fabiana Olchaneski Hannouche.**

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 15 de dezembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	
Prefeito Municipal	
Testemunhas:	
Fabiana Olchaneski Hannouche	**Aparecida Rodrigues Monteiro**
Sec. de Saúde/Gestora do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:09302C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedoras as empresas: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ 21.613.975/0001-65, AV OITOCENTOS, Serra-ES, CEP 77600-000; DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, CNPJ 07.285.584/0001-38, RUA RUI BARBOSA, Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000; FH CONSTRUCOES CIVIS LTDA, CNPJ 57.053.222/0001-90, AV ALICE PEREIRA GOULART, Ibaiti-PR, CEP 84900-000; FILIPE MOISES GARCIA ME, CNPJ 17.034.870/0001-84, GUSTAVO BECK, Artur Nogueira-SP, CEP 13160-000; CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 51.916.510/0001-44, RUA ANTONIO FERNANDO QUEIROZ PEREIRA, Siqueira Campos-PR,CEP 84940-000; K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP, CNPJ 09.251.627/0001-90, RUA MARECHAL MASCARENHA DE MORAES, 88, Araçatuba-SP, CEP 16075-370; LN SERVIÇOS INTEGRADOS, CNPJ 54.121.585/0001-27, RUA PRUDENTE DE MORAES, São Miguel do Oeste-SC, CEP 89900-000; REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 07.481.107/0001-48, AV JOAO FERREIRA NEVES, 3033, Campina do Simão-PR, CEP 85148-000; HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 48.099.152/0001-10, RUA CRISTIANO OLSEN, Araçatuba-SP, CEP 16010-720; RHR ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 51.231.745/0001-00, RUA SANTA CATARINA Joinville-SC, CEP 89212-212; ATHO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI – ME, CNPJ 24.846.428/0001-18, INDEPENDÊNCIA, Limeira-SP, CEP 13480-739; CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES, CNPJ 07.067.855/0001-89, RUA SEBASTIÃO

RIBEIRO DA SILVA N.40, Guapirama-PR, CEP 86465-000; FRANCIELE ELETRO LTDA, CNPJ 47.646.580/0001-52, JOÃO MACHADO 143 Balneário Barra do Sul-SC, CEP 89247-000; PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO 70010697608, CNPJ 46.845.026/0001-31, R. HENRIQUE AMELIO DE OLIVEIRA 41 Passos-MG, CEP 37901-360; BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 25.027.024/0001-65, R KAMP BORNHOFEN 98 Blumenau-SC, CEP 89032-457; WOLF SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – ME, CNPJ 42.239.318/0001-70, ESTRADA OVÍDIO RIBEIRO DE CAMPOS , Nº 1. Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000; DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS, CNPJ 61.657.396/0001-39, RODOVIA PREFEITO JOAO LUIZ DA SILVA, Passo de Torres-SC, CEP 88980-000; AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA, CNPJ 27.679.382/0001-88, AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Goiânia-GO, CEP 74375-400; JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA, CNPJ 54.517.369/0001-03, AVENIDA ANGOLA Santana de Parnaíba-SP, CEP 06523-030; ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 55.149.591/0002-36, ROD GOVERNADOR MARIO COVAS Serra-ES, CEP 29161-230; BURANO MOVEIS EIRELI, CNPJ 40.729.290/0001-23, AV JOSE LUCAS TEIXEIRA 521, São José do Rio Preto-SP, CEP 15110-000; PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 35.794.003/0001-29, AVENIDA PROCÓPIO GOMES, 1568 Joinville-SC, CEP 89202-300; DRI OFFICE LTDA, CNPJ 60.389.680/0001-09, RUA ROCHA POMBO Campo Mourão-PR, CEP 87303-220; RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.689.838/0001-84, AV ANTONIO DE PAULA SANTOS 1053, Nova Lima-MG, CEP 34012-853, por apresentarem propostas de menor valor por lotes, perfazendo um valor total de R$ 429.007,37 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

ALLSET TECNOLOGIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
77	1	IMPRESSORA BROTHER DCP- L5662DN DCP-L5662 MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE	BROTHER DCP-L5662dn		UN	1,00	3.384,91	3.384,91
TOTAL								3.384,91
AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
57	1	Tenda piramidal, altura 2.5 m, comprimento 6 m, largura 6 m. É à prova d'água, com proteção uv, materiais da armação aço, tubos, material do tecido td/1000.	VISUAL PIRAMIDAL/NACIONAL 2025		UN	1,00	2.599,00	2.599,00
TOTAL								2.599,00
ATHO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	Computador Completo com Monitor Teclado sem Fio, Mouse Sem Fio e Caixa de Som Especificações Técnicas: Computador (CPU - Unidade Central de Processamento): Processador: Intel Core i7 12700, AMD Ryzen 7 5800X ou superior. Memória RAM: 8 GB DDR4 ou superior. Armazenamento: SSD NVMe com capacidade mínima de 480 GB. Conectividade: HDMI (1.4 ou superior). DisplayPort (1.2 ou superior). USB 3.0 ou superior. USB 2.0.	Holy Dragon Business HD-R5		UN	17,00	3.666,00	62.322,00

		Entrada para fone de ouvido P2 (3,5 mm). Entrada para microfone P2 (3,5 mm). Ethernet RJ45 Gigabit. Wireless integrado (Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac). Sistema Operacional: Windows 11, pré-instalado e licenciado. Fonte de Alimentação: Bivolt automático. Monitor: Tamanho de Tela: 21,5 polegadas (medição diagonal). Resolução Máxima: 1920 × 1080 (Full HD). Tipo de Tela: IPS (In-Plane Switching). Suporte HDR: HDR10. Brilho: Mínimo de 250 cd/m² (nits). Contraste Estático: ~1000:1 (típico para IPS). Suporte de Cores: 16,7 milhões (8 bits). Ângulo de Visão: 178° (horizontal) / 178° (vertical). Tempo de Resposta: ~5 ms (GTG). Frequência de Atualização: 75 Hz, com suporte a FreeSync. Revestimento de Tela: Anti-Glare (fosco), com tratamento antirreflexo.						

Pixel Pitch: ~0,248 mm.

Suporte de Parede: Compatível com VESA 75×75 mm ou 100×100 mm.

Alto-Falantes: Integrados, potência mínima de 2–5 W cada.

Recursos Extras:

Ajuste de inclinação (tilt).

Modo Low Blue Light ou Flicker-Free.

Compatibilidade com AMD FreeSync.

Mouse sem Fio:

Conexão: Bluetooth e receptor USB 2.4 GHz (dongle).

Design: Ambidestro ou ergonômico.

Alimentação: 1 pilha AA ou AAA (inclusa).

DPI: Mínimo de 1000–1200 DPI.

Teclado sem Fio:

Layout: ABNT2, com teclas 'Ç' e todas as zonas independentes.

Conexão: Frequência 2.4 GHz com receptor USB Plug & Play.

Alcance: Mínimo de 10 metros.

Teclas de Atalho: Multimídia e funções de volume.

Alimentação: Pilhas AA ou AAA (inclusas).

		Indicador de nível de bateria. Botão liga/desliga para economia de energia. Modo de suspensão automática quando inativo. Ergonomia: Pés ajustáveis para inclinação. Caixa de Som: Configuração: 2.0 (estéreo). Alimentação: Via USB (5 V). Conectividade: Entrada P2 (3,5 mm) para áudio e fone de ouvido. Resposta de Frequência: 160 Hz – 20 kHz. Potência de Pico: 12 W (pico total), equivalente a cerca de 6 W RMS. Controle de Volume: Botão de rolagem frontal ou de fácil acesso. Compatibilidade: Computadores, notebooks e outros dispositivos com saída de áudio P2. Itens Inclusos: Unidade Central de Processamento com Gabinete (CPU). Monitor LED 21,5' IPS Full HD. Teclado sem fio ABNT2. Mouse sem fio Bluetooth e USB. Caixa de som estéreo 2.0.						

		Cabos de alimentação e conexão necessários.						
TOTAL								62.322,00
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
39	1	Impressora Multifuncional Laser Monocromática Especificações Técnicas Mínimas: Tecnologia de impressão: Laser eletrofotográfico. Funções: Impressão, cópia e digitalização. Velocidade de impressão e cópia: Até 40 páginas por minuto em A4. Resolução de impressão: Até 1200 x 1200 dpi. Capacidade de entrada de papel: Bandeja padrão ajustável para até 250 folhas; bandeja multiuso para até 50 folhas; expansível até 1.340 folhas com bandejas opcionais. Capacidade de saída de papel: Até 150 folhas com a face para baixo. Impressão duplex automática: Sim. Alimentador automático de documentos (ADF): Capacidade para até 40 folhas. Resolução de digitalização: Óptica até 1200 x 1200 dpi (vidro do scanner); interpolada até 19200 x 19200 dpi. Velocidade de digitalização: Simplex até 24 ipm (preto e branco) e 20 ipm (colorido). Memória: 256 MB. Processador: 800 MHz. Display: Touchscreen colorido de 3,7 polegadas. Interfaces de conectividade: Ethernet e USB 2.0 de alta velocidade. Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, Mopria®.	PANTUM BM5100FDW		UN	8,00	2.290,00	18.320,00

		Sistemas operacionais compatíveis: Windows XP, Vista, 7, 8, 8.1, 10, Windows Server 2003/2003 R2/2008/2008 R2/2012/2012 R2, Mac OS X v10.8.5, 10.9.x, 10.10.x e Linux. Funções de segurança: Secure Function Lock, Active Directory, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS, IPSec. Ciclo de trabalho mensal máximo: Até 50.000 páginas. Volume mensal recomendado: Até 3.500 páginas. Consumo de energia: Impressão aproximadamente 620 W, Pronto aproximadamente 35 W, Modo de descanso aproximadamente 1,6 W, Desligado aproximadamente 0,04 W. Itens Inclusos: Impressora multifuncional conforme especificações. Cartucho de toner de alto rendimento (aproximadamente 8.000 páginas). Unidade de cilindro (aproximadamente 50.000 páginas). Cabo de alimentação. CD-ROM de instalação. Guia de configuração rápida e guia básico do usuário. Garantia: Mínima de 1 ano, cobrindo defeitos de fabricação.						
54	1	Smart TV de 50 polegadas com resolução 4K UHD Painel com nanopartículas que filtram impurezas das cores, proporcionando imagens mais puras e precisas. Processador avançado de inteligência artificial, que otimiza automaticamente áudio e brilho para uma experiência imersiva. Sistema operacional atualizado que garante quatro atualizações ao longo de cinco anos, assegurando acesso contínuo a novos recursos e melhorias Suporte a modos de exibição que preservam as intenções originais dos criadores de conteúdo, além de tecnologias de alto alcance dinâmico que ajustam automaticamente o brilho para uma qualidade de imagem superior Sistema de som que analisa o ambiente e a posição do espectador para ajustar a acústica, proporcionando uma experiência auditiva personalizada	AOC 50U7045/78		UN	4,00	1.999,00	7.996,00

TOTAL								26.316,00
BURANO MOVEIS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
81	1	Conjunto Infanto/Juvenil CJA 04 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros (Normas FNDE) Recomendável para Crianças de 8 a 11 anos Recomendável para Crianças com Altura de 1,33 a 1,59m. Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,20mm Parede Tampo MDF 18mm Fita em PVC Pés antiderrapantes Medidas: Altura - 0,67cm Largura - 0,45cm Comprimento 0,60cm Cadeira com assento e encosto em Polipropileno Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,50mm Parede Pés Antiderrapantes	METALPAV CJA04		UN	90,00	260,00	23.400,00

		Medidas: Altura - 0,73cm Altura Assento - 0,38cm Cor Azul e mondada no local de entrega..						
82	1	Conjunto Infantil CJA 03 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros (Normas FNDE) Recomendável para Crianças de 5 a 8 anos Recomendável para Crianças com Altura de 1,19 a 1,42m Descrição: Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,20mm Parede Tampo MDF 18mm Fita em PVC Pés antiderrapantes Medidas: Altura - 0,59cm Largura - 0,45cm Comprimento 0,60cm Cadeira com assento e encosto em Polipropileno	METALPAV CJA03		UN	120,00	265,00	31.800,00

		Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,50mm Parede Pés Antiderrapantes Medidas: Altura - 0,65cm Altura Assento - 0,35cm Cor Azul e mondada no local de entrega.						
TOTAL								55.200,00
CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
25	1	Cooler Térmico de 54 Litros com Rodas, Alça, Trava e Porta-Copos Especificações Técnicas Mínimas: Capacidade: 54 litros. Material: Polipropileno injetado na parte interna e externa; tampa em polietileno; isolamento térmico em poliestireno expandido. Rodas: Duas rodas robustas de 200 mm com eixo de ferro, facilitando o transporte em diversos terrenos, incluindo areia e pedras. Alças: Duas opções de alças para transporte: alça telescópica retrátil e alças laterais fixas, permitindo manuseio por uma ou duas pessoas. Trava de segurança: Sistema de travamento na tampa para evitar abertura acidental durante o transporte. Porta-copos: Seis suportes para copos integrados na tampa, proporcionando praticidade em eventos e reuniões. Capacidade de armazenamento: Até 74 latas de 350 ml, 57 latas de 473 ml, 17 garrafas de 1 litro ou 6 garrafas de 2 litros. Acessórios internos: Divisórias e duas bandejas removíveis para organização de alimentos e bebidas. Itens Inclusos:	ANTARES 54LT		UN	3,00	320,00	960,00

		Cooler térmico conforme especificações. Manual de instruções em português. Garantia: Mínima de 1 ano, cobrindo defeitos de fabricação.						
TOTAL								960,00
CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	Armário Para Escritório Baixo 2 Portas Com Chave Me4149 Cor Branco	FAPAMES AB80 FAPAMES AB80		UN	5,00	280,00	1.400,00
44	1	Mesa de Escritório em L com Pé Metálico, 1,50m x 1,50m em MDF 15mm, com 2 Gavetas com Chave Especificações Técnicas Mínimas: Formato e Dimensões: Mesa em "L" com lados de 1,50m x 1,50m. Material do Tampo: MDF de 15mm de espessura, garantindo resistência e durabilidade. Pés: Estrutura metálica com acabamento em pintura epóxi, proporcionando estabilidade e design moderno. Gavetas: Duas gavetas com chave, equipadas com corrediças metálicas para deslizamento suave e seguro. Saia: Confeccionada em MDF ou MDP, oferecendo acabamento estético e suporte estrutural. Passagem de Fiação: Travessa com passagem de fiação integrada e subida de fiação embutida na estrutura do pé, facilitando a organização dos cabos. Cor a definir Itens Inclusos: Mesa de escritório montada conforme especificações.	FAPAMES MEL150 FAPAMES MEL150		UN	5,00	440,00	2.200,00
79	1	Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,20mm Parede Tampo MDF 18mm	FAPAMES CJ1 FAPAMES CJ1		UN	50,00	250,00	12.500,00

		Fita em PVC Pés antiderrapantes Medidas: Altura - 0,71cm Largura - 0,45cm Comprimento 0,60cm Cadeira com assento e encosto em Polipropileno Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,50mm Parede Pés Antiderrapantes Medidas: Altura - 0,79cm Altura Assento - 0,43cm Recomendável para Crianças de 11 a 14 anos Recomendável para Crianças com Altura de 1,48 a 1,76m						
80	1	- Armário Porta Cartolina 9 Vãos Com Gavetas Armário Porta Cartolina pode ser utilizados em escolas ou papelarias, fabricado em MDP 15mm com fundo em eucatex 2,5mm, acabamento em fita de borda 0,45mm. Pés com sapata fixa na cor preta ou branca. Medidas: Altura:100 Cm, Largura:90 Cm, Profundidade:56 Cm. - Corpo em 15 mm	FAPAMES PRTC9 FAPAMES PRTC9		UN	2,00	960,00	1.920,00

		- Gavetas com 9,5 cm de altura -Gavetas 50 cm de profundidade OBS: produto deve ser entregue montado no local.						
90	1	Mesa 1600 em MDP BP Acabamento de bordas em ABS de 1 mm Tampo 40 mm encabeçado Pés 25 mm com Niveladores de altura Gaveteiro com três gavetas Corrediça telescópica Com chave . Dimensões do produto Comp. 1,60 cm Prof. 0,70 cm Alt. 0,75 cm Obs: montagem realizada no local	FAPAMES ME160 FAPAMES ME160		UN	4,00	660,00	2.640,00
104	1	CONJUNTO DE MESA REVESTIDA EM F ÓRMICA COLORIDA DA COR AZUL MARINHO COM PÉS EM F ERRO 40 X 20MM E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM 02 BANCOS E ASSENTO SEM ENCOSTO EM MDF REV ESTIDO EM F ÓRMICA COLORIDA DA COR AZUL MARINO, PÉS EM F ERRO DE 40 X 20MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA. MESA DE REF EITÓRIO: COMPRIMENTO 2,00 X 65 CM DE LARGURA.	FAPAMES CJ200 FAPAMES CJ200		UN	4,00	1.250,00	5.000,00
TOTAL								25.660,00

DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
51	1	Projetor Multimídia Especificações Técnicas Mínimas:	MSE MSE		UN	1,00	3.039,00	3.039,00

		Tecnologia de projeção: 3LCD de 3 chips. Resolução nativa: XGA (1024 x 768 pixels). Brilho: 3.400 lúmens em cores e 3.400 lúmens em branco. Relação de contraste: Até 15.000:1. Relação de aspecto: 4:3. Tamanho da imagem projetada: 30" a 350" (0,76 a 8,89 metros). Distância de projeção: 0,87 a 7,98 metros. Lente de projeção: foco manual, número F 1,44, distância focal de 16,7 mm, zoom digital de 1,0 a 1,35x. Correção de keystone: vertical ±30° (automático), horizontal ±30° (manual). Vida útil da lâmpada: 6.000 horas (normal) e 12.000 horas (ECO). Alto-falante integrado: 5W (mono). Conectividade: 1x HDMI, 2x VGA, 1x vídeo composto, 2x áudio RCA, 1x USB tipo B. Compatibilidade Plug 'n Play USB: compatível com PC e Mac. Nível de ruído do ventilador: 37 dB (normal) e 28 dB (ECO). Consumo de energia: 345 W (normal), 235 W (ECO), 2W em espera. Voltagem: 100 – 240V AC ±10%, 50 / 60Hz. Segurança: trava Kensington®, cadeado e barra de segurança. Itens Inclusos:						

		Projetor conforme especificações. Cabo de energia e cabo HDMI (1,8 m). Controle remoto com pilhas. CD com softwares. Folha de instalação rápida e cartão de garantia. Garantia: Mínima de 3 anos, cobrindo defeitos de fabricação.						
TOTAL								3.039,00
DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	Armário aéreo escritório com nicho e prateleira em MDP 120cm. Pintura poliéster com sete camadas de proteção, com 2 portas e 2 nichos abertos, dimensões mínimas: 50cm de altura, 120cm de largura, 30cm de profundidade. Cor a definir	MADESA		UN	1,00	305,39	305,39
8	1	Armário para cozinha aéreo 3 portas em aço cor branco altura 55cm, largura 120cm, profundidade 28cm	ITATIAIA		UN	1,00	318,09	318,09
12	1	Balcão de Cozinha em Aço com 4 Gavetas e 2 Portas, 120 cm Especificações Técnicas Mínimas: Material: Estrutura confeccionada em aço de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência. Acabamento: Pintura eletrostática a pó, proporcionando proteção contra corrosão e um acabamento uniforme. Dimensões: Comprimento: 120 cm Altura: 85 cm (sem os pés) Profundidade: 52 cm Gavetas: 4 unidades com corrediças metálicas, garantindo deslizamento suave e suporte para utensílios de cozinha. Portas: 2 unidades com dobradiças reforçadas, oferecendo acesso fácil ao espaço interno para armazenamento de panelas e outros itens. Puxadores: Em aço inoxidável ou alumínio anodizado, resistentes e de fácil limpeza. Pés: Resistentes, com regulagem de altura para nivelamento adequado, confeccionados em material que suporte o peso do móvel e seu conteúdo. Tampo: Em madeira MDF com revestimento melamínico, resistente a riscos e umidade, proporcionando uma superfície adequada para preparo de alimentos. Montagem: montado	MADEIRA MADEIRA		UN	2,00	813,74	1.627,48

15	1	Cadeira de Escritório Presidente com Base Cromada e Molas Ensacadas Especificações Técnicas Mínimas: Estrutura: aço com base cromada reforçada, garantindo resistência e estabilidade. Assento: molas ensacadas individuais e espuma de alta densidade para maior conforto. Revestimento: couro sintético de alta qualidade, resistente ao desgaste e de fácil limpeza. Encosto: reclinável com ajuste de tensão, permitindo inclinação de até 120°. Apoio de cabeça: integrado ao encosto, oferecendo suporte adicional à região cervical. Braços: fixos, com superfície acolchoada para maior conforto. Regulagem de altura: sistema de elevação a gás para ajuste suave da altura do assento. Mecanismo de inclinação: função relax com trava na posição vertical. Base: cromada com cinco rodízios de nylon para mobilidade e resistência. Capacidade de peso: suporta até 150 kg. Itens Inclusos: Cadeira de escritório conforme especificações. Manual de montagem e instruções em português. Kit de ferramentas necessário para a montagem. Garantia: Mínima de 1 ano, cobrindo defeitos de fabricação.	FOX		UN	13,00	679,99	8.839,87
16	1	Cadeira de Escritório Presidente com Encosto de Cabeça e Braços Ajustáveis Especificações Técnicas Mínimas: Estrutura: aço com revestimento em plástico de alta resistência.	FOX		UN	18,00	604,99	10.889,82

		Assento: espuma de densidade D26, revestido em malha respirável. Encosto: revestimento em malha mesh, proporcionando ventilação e suporte adequado. Encosto de cabeça: ajustável em altura e ângulo. Braços: apoio ajustável em altura, largura e profundidade (3D). Regulagem de altura: sistema de elevação a gás. Mecanismo de inclinação: função relax com ajuste de tensão. Base: em nylon reforçado com rodízios de 50 mm. Capacidade de peso: suporta até 150 kg. Itens Inclusos: Cadeira de escritório conforme especificações. Manual de montagem e instruções em português. Kit de ferramentas necessário para a montagem.						
26	1	Cooler Térmico de 94 litros ou mais, com rodas. Capacidade de Latas: 160 lata(s) Conservação de Temperatura: Frio Acompanha Alças: Sim, de lateral e de reboque Tipo de Alça: Externa BPA Free Tampa capaz de suportar até 113kg	Igloo		UN	2,00	1.659,99	3.319,98

		Conservação térmica de 5 dias Com tampa e corpo totalmente isolados com PU Dreno resistente a ferrugem e vazamentos Proteção UV-evita ressecamento e amarelamento do produto Revestimento antimicrobiano contra odor, fungos e mofo Sistema Flow no fundo da caixa que evita o contato direto com a superfície evitando influência da temperatura externa.						
27	1	Escrivaninha com 1 gaveta e porta. Altura: 76 cm. Largura: 120 cm. Pro	MADEIRA MADEIRA		UN	5,00	278,99	1.394,95
28	1	Estante de aço 30 cm de profundidade cor cinza linha leve chapa 26 c/ 06 prateleiras. (25 kgs por prateleira)	SUPREME		UN	1,00	233,99	233,99
29	1	Estante metálica c/ 6 prateleiras	SUPREME		UN	2,00	229,99	459,98
42	1	Lavadora alta pressão profissional 110v 1600 libras Lavadora profissional possui design compacto muito eficiente. Sua bomba com pistões em aço inox e cabeçote em latão conferem maior resistência e durabilidade. Sua performance Impressiona. Dispões de uma vazão de 400 l/h com pressão de até 110 bar. Possui design compacto e robusto, rodas grandes e baixo centro de gravidade, conferindo excelente Mobilidade. Possui tubeira e os três pistões de sua bomba em aço inox o que somados ao seu cabeçote latão proporcionam uma maior resistência e durabilidade à altas pressões. Conta com alça de transporte, dosador de detergente integrado e espaço para armazenar o cabo elétrico e a mangueira. Possibilidade de sucção de reservatório. Dadosécnicos: tipo de corrente (fase/v/hz) 1 / 110 / 60vazão de água (l/h) 400pressão (psi/bar) 1600nível de potência (kw) 1,5peso (kg) 17medidas (c x l x a) (mm) 570 x 320 x 330. Mangueira de alta Pressão em trama de aço, 7.5 mtubeira de alta pressão inoxbico alta pressãobico baixa pressão (para aplicação de detergente) chassi reforçado com rodasalça metallica com Suporte para acessórios	KARCHER		UN	1,00	497,99	497,99
48	1	Nicho organizador 108 x 83cm com rodízios Confeccionado em mdp e mdf de 15mm - acabamento em pintura uv - 9 nichos internos com amplo espaço - comporta vários objetos - pode ser utilizado para ambiente de escritório e quarto infantil	Qmovi		UN	4,00	389,99	1.559,96

		- 4 rodízios Largura: 108cm Altura: 83cm Profundidade: 33,5cm Peso: 27 kg						
52	1	Purificador de Água com Refrigeração por Compressor Especificações Técnicas Mínimas: Capacidade de armazenamento de água gelada: 2,18 litros. Tipo de água fornecida: Natural e gelada. Sistema de refrigeração: Compressor de alta eficiência Gás R-134A. Vazão máxima de água: 60 L/h. Capacidade de refrigeração: Mínimo de 1,24 litros/hora com temperatura ambiente de 32°C. Temperatura da água gelada: Regulável entre 5°C e 12°C. Material do gabinete: Plástico ABS de alta resistência. Cor: Branco ou prata. Acionamento por pressão do copo: O usuário não precisa utilizar as mãos para liberar a água. Basta encostar o copo ou garrafa no mecanismo da torneira para que o fluxo de água seja liberado, cada bico possui uma alavanca interna posicionada na parte traseira da saída de água. Quando o copo é pressionado contra ela, o mecanismo libera a água. Dois tipos de temperatura: O aparelho conta com dois botões independentes, um para água gelada e outro para água natural, permitindo que o usuário escolha conforme a necessidade. Tipo de instalação: Pode ser instalado sobre bancada ou fixado na parede. Torneiras: 2 torneiras de fácil acionamento, uma para água natural e outra para água gelada.	ESMALTEC		UN	1,00	979,99	979,99

		Sistema de filtragem: Refil "Girou, Trocou" com nanotecnologia contra micro-organismos. Certificação: Produto certificado pelo INMETRO. Voltagem: Disponível em 110V ou 220V (especificar no pedido). Potência: 90W Consumo de energia: Baixo consumo, com eficiência energética classe A. Itens Inclusos: Purificador de água conforme especificações com filtro. Manual de instruções em português. Kit de instalação básico. Certificado de garantia. Garantia: Mínima de 1 ano, cobrindo defeitos de fabricação.						
53	1	Refrigerador Frost Free Inverse 588 Litros em Inox com Smart Bar Especificações Técnicas Mínimas: Capacidade total: 588 litros. Capacidade do refrigerador: 400 litros. Capacidade do freezer: 188 litros. Tipo de degelo: Frost Free. Configuração: Inverse (freezer na parte inferior e refrigerador na parte superior). Cor/acabamento: Inox.	BRASTEMP		UN	1,00	5.473,65	5.473,65

		Número de portas: 2. Painel de controle: Touch Black com funções especiais e controle de temperatura. Sistema de gelo: Twist Ice Advanced com abastecedor de água independente e desenforme de gelo com um giro. Compartimentos especiais: Fresh Box (gavetão para alimentos frescos), Delicates (para alimentos delicados), Taças Nevadas (para gelar taças). Prateleiras: Infinity Shelves em vidro temperado com borda infinita e iluminação em LED. Eficiência energética: Classe A++. Consumo aproximado de energia: 68 kWh/mês. Tensão/voltagem: Disponível em 110V ou 220V (especificar no pedido). Itens Inclusos: Refrigerador conforme especificações. Manual de instruções em português. Certificado de garantia. Garantia: Mínima de 1 ano, cobrindo defeitos de fabricação.						
60	1	Purificador de Água IBBL Speciale FR600 Branco - 127 Volts: Volume Int Volume Interno do Aparelho (L): 2,18 . Capacidade de Fornecimento de Água Gelada (L/h): 1,24 . Temperatura de Resfriamento: 10°C / 50°F . Vazão Máxima (L/h): 60 . Uso Residencial: Sim . Uso Comercial: Sim . Pressão de Trabalho (m.c.a./ kPa): 5 a 50 m.c.a. 49,03 a 490,33 kPa .	IBBL		UN	2,00	869,99	1.739,98
75	1	Poltrona Sala Recepção Corino Preto Braço Aluminio	MADEIRA MADEIRA		UN	10,00	283,99	2.839,90

76	1	Balcão de cozinha com tampão Itatiaia New Premium agrega versatilidade e beleza para a sua casa. São 3 portas com dobradiças metálicas de 26mm, aprovadas em rigorosos testes de qualidade que garantem um fechamento seguro e resistente das portas. As 2 gavetas com corrediças telescópicas, abrem suavemente e têm trava de segurança para não deixar elas caírem. Esse armário balcão conta com 49cm de profundidade para deixar todos os seus materiais e utensílios organizados ao alcance das mãos. Os pés injetados na cor preta são reguláveis em até 15mm para melhorar o nivelamento no piso e ainda facilitar no momento da limpeza. Qualidade e durabilidade de uma marca conhecida. As portas e o corpo desse armário são produzidos em aço revestidos com pintura eletrostática a pó. Medidas: 85 x 120 x 49 cm. Amontada no local.	ITATIAIA		UN	1,00	667,64	667,64
TOTAL								41.148,66

DRI OFFICE LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
89	1	Assento 44 x 42 com bordas arredondadas, encosto 43 x 28 com curvatura lombar. Estofamento em espuma injetada com 40mm de espessura. Base fixa, tubo redondo ¾ com parede 1,2mm pintado em epóxi preto fosco com tratamento anti-ferruginoso com ponteiras de nylon. Revestimento externo em tecido 100% poliéster ou em couro sintético, na cor a escolher; Contra encosto em couro sintético na cor preta com perfil de proteção em PVC preto.	PAPIROS MOVEIS P20/FX		UN	20,00	145,00	2.900,00
TOTAL								2.900,00

FH CONSTRUCOES CIVIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Armário com gaveta para micro ondas cor branco Medida: [a] = 172 cm [l] = 62 cm [p] = 37 cm Material: mdp Acabamento: brilho Pintura: uv Puxadores: madeira Pés: 4 Sistema de montagem: cavilhas e parafusos, Dobradiças: metálicas Portas: 4 Gavetas: 1 Prateleiras: 1 Corrediças: metálicas Prateleiras suportam: 5kg Gavetas suportam: 5kg	Prórpia Prórpia		UN	1,00	400,00	400,00
21	1	Carrinho de limpeza Multifuncional master Estrutura tubular com cantos arredondados para facilitar a higienização e garantir maior segurança para o operador de limpeza Organizador de acessórios para conseguir encaixar rodos ou vassouras e transportar com facilidade Rodízios fixos e giratórios em aço revestidos em pvc para reduzir o barulho no momento de transportar de um lado para o outro Medidas do carrinho multifuncional de limpeza: montado > 114cm (c) x 48cm (l) x 96cm (a) - peso 15kg desmontado > 80cm (c) x 50cm (l) x 40cm (a) - peso 15kg	Prórpia Prórpia		UN	6,00	674,00	4.044,00
23	1	Centrífuga de Roupas com capacidade para 12,6 kg de roupas molhadas, velocidade de centrifugação de 1720 RPM, classificação de eficiência energética A, equipada com dupla tampa para maior segurança, grade de proteção interna, pegadores laterais que	Prórpia Prórpia		UN	1,00	555,00	555,00

		facilitam o transporte, suporte para enrolar o cabo elétrico, encaixe especial para recipientes de coleta de água, design compacto que otimiza espaço e consumo de energia de aproximadamente 0,0112 kWh por ciclo, garantindo eficiência e praticidade no processo de secagem de roupas.						
30	1	Filtro Resfriador Gira Bebedouro Gira 50 Litros 2 Torneiras. Obs; Produto instalado no local.	Prórpia Prórpia		UN	1,00	1.874,25	1.874,25
32	1	Fogão industrial. Estrutura com quadro monobloco com as bocas estampadas em uma única chapa, evitando soldas e acúmulo de resíduos. Funcionamento em baixa pressão. Possui 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples. Conta com registro regulador de gás confeccionado em latão duro niquelado e cromado, e tubo distribuidor de gás confeccionado em liga especial polida de alta durabilidade, com 1 polegada de diâmetro. Queimadores e grelhas são fundidos em alta temperatura, atingindo elevado padrão de dureza. Equipamento modulável e desmontável. Os fornos possuem laterais e porta em aço inox. A estrutura pode ser fabricada em ferro com pintura eletrostática, em aço inox 430 ou em aço inox 304. O forno tem capacidade para 135 litros e medida interna de 89 x 58 x 27 cm. Perfil do fogão: 6,5 cm. Queimadores duplos com consumo de 600 g/h e queimadores simples com consumo de 300 g/h. Temperatura de trabalho: de 0 a 280?°C. Consumo do forno: 800 g/h. Consumo total de GLP: 3.500 g/h. Dimensões totais (A x L x P): 85 x 108 x 81 cm. Peso: não especificado.	Prórpia Prórpia		UN	1,00	1.229,00	1.229,00
33	1	Forno Micro-ondas Inox com Grill, Capacidade de 38 Litros Capacidade de 38 Litros e Potência de 1000W Especificações Técnicas Mínimas: Capacidade: mínima de 38 litros. Potência: 1000W. Função Grill Material e acabamento: Gabinete externo em aço inoxidável. Porta com acabamento espelhado. Painel de controle: Digital com display LCD. Teclas de atalho para funções pré-programadas, como pipoca, brigadeiro e caneca. Funções e programas: Função descongelar com opções para carne bovina, frango e pratos prontos.	Prórpia Prórpia		UN	3,00	900,00	2.700,00

		Tecla "Gratinar" para dourar alimentos. de potência: mínimo de 10 níveis para ajuste conforme o tipo de alimento. Prato giratório: sim, com diâmetro mínimo de 32,5 cm. Iluminação interna: sim, para visualização do alimento durante o preparo. Consumo de energia: classificação mínima B no selo Procel. Itens Inclusos: Forno micro-ondas conforme especificações acima. Prato giratório com suporte. Garantia: mínima de 1 (um) ano a partir da data de emissão da Nota Fiscal de compra, cobrindo defeitos de fabricação.						
36	1	Gaveteiro Escritório Com Rodízios 3 Gavetas Petrópolis Flex	Prórpia Prórpia		UN	9,00	330,00	2.970,00
38	1	Impressora Multifuncional Inkjet com Tanque de Tinta Especificações Técnicas Mínimas: Tipo de equipamento: Multifuncional jato de tinta com funções de impressão, cópia e digitalização. Sistema de tinta: Tanques de tinta integrados de alta capacidade, permitindo fácil monitoramento dos níveis de tinta e recarga simplificada. Resolução de impressão: Colorida: até 4800 x 1200 dpi; Preto e branco: até 600 x 600 dpi. Velocidade de impressão: Preto e branco (ESAT): aproximadamente 8,8 ipm (imagens por minuto); Colorida (ESAT): aproximadamente 5,0 ipm. Capacidade de impressão sem bordas: Suporte para impressão sem bordas em tamanhos até A4 (21,5 x 28 cm). Capacidade da bandeja de papel: Papel comum: mínimo de 100 folhas; Papel fotográfico 10 x 15 cm: mínimo de 20 folhas. Tipos e tamanhos de papel suportados: Tamanhos: A4, A5, B5, Carta, Ofício, 10 x 15 cm, 13 x 18 cm, 20 x 25 cm, 13 x 13 cm (quadrado), envelopes nº 10, cartão de visitas, tamanhos personalizados (largura: 55 mm a 215,9 mm; comprimento: 89 mm a 676 mm); Tipos: papel comum, papel de alta resolução, papel fotográfico brilhante (Plus Glossy II, Glossy), papel fotográfico fosco, envelopes americanos nº 10.	Prórpia Prórpia		UN	1,00	800,00	800,00

		Gramatura de papel suportada: Papel comum: 64 a 105 g/m²; Papéis fotográficos: até 275 g/m². Resolução do scanner: Óptica: mínimo de 600 x 1200 dpi; Profundidade de cor: 48 bits de entrada / 24 bits de saída. Velocidade de digitalização: Aproximadamente 19 segundos para A4. Funções de cópia: Velocidade de cópia colorida (sESAT): aproximadamente 3,5 ipm; Tempo para primeira cópia colorida (sFCOT): aproximadamente 24 segundos; Capacidade de múltiplas cópias: até 20 páginas. Conectividade: Interfaces: USB de alta velocidade, Wi-Fi (IEEE 802.11b/g/n); Compatibilidade com dispositivos móveis: suporte para aplicativos de impressão, como Canon PRINT, e serviços de nuvem, como PIXMA Cloud Link e Google Cloud Print. Compatibilidade de sistemas operacionais: Windows 10, Windows 8.1, Windows 7 SP1; Sistemas móveis: iOS, Android e Windows 10 Mobile. Display: Tela LCD de 1,2" para facilitar o manuseio e operação do equipamento. Consumo de energia: Em operação (cópia): aproximadamente 11 W; Em espera: aproximadamente 1,2 W. Itens Inclusos: Impressora multifuncional conforme especificações acima. Cabo de alimentação. Cabo USB. Duas cabeças de impressão (preta e colorida). Garrafas de tinta: 1 garrafa de tinta preta (mínimo de 135 ml). 1 garrafa de tinta ciano (mínimo de 70 ml). 1 garrafa de tinta magenta (mínimo de 70 ml).						

		1 garrafa de tinta amarela (mínimo de 70 ml). Kit de documentação: guia de início rápido, informações de segurança, certificado de garantia e CD-ROM com software de instalação e guia do usuário. Garantia: Garantia mínima de 1 (um) ano a partir da data de emissão da Nota Fiscal de compra, cobrindo defeitos de fabricação. Referência de Qualidade: Canon G3110.						
46	1	Mesa Escritório Reta 15 Mm 1,20 X 0,70 M Corporativa Altura x Largura x Profundidade 75 cm x 120 cm x 70 cm Tampo confeccionado em MDF 15 mm Pés em aço com calha para passagem de fiação 2 Furos no tampo para passagem de fiação Pés niveladores Cor a definir	Prórpia Prórpia		UN	5,00	320,00	1.600,00
55	1	Suporte para mastro. Base em madeira Revestida em laminado na cor mogno, acabamento com canopla cromada, encaixe para mastro com espessura de 28 mm. Medidas do suporte: 24 cm de largura x 15 cm de altura x 46 cm De comprimento. Acompanhando 03(três) mastros medindo 2,20 m de altura	Prórpia Prórpia		UN	1,00	413,73	413,73
61	1	Liquidificador Full OLIQ610 Preto - 15 Velocidades + Pulsar 1400W	Prórpia Prórpia		UN	1,00	222,00	222,00
63	1	Espremedor de Frutas Electrolux ECP10 Preto e - Prata 30W 800ml – 127V	Prórpia Prórpia		UN	1,00	89,25	89,25
67	1	REFRIGERADOR FROST FREE INVERSE 588 LITROS INOX COM SMART BAR	Prórpia Prórpia		UN	1,00	5.400,00	5.400,00
68	1	MÁQUINA DE COSTURA DOMESTICA	Prórpia Prórpia		UN	1,00	820,00	820,00
70	1	Armário para cozinha aéreo 3 portas em aço, cor branco altura 55cm largura 120cm, profundidade 28cm	Prórpia Prórpia		UN	1,00	308,25	308,25
71	1	KIT TENDA INFLAVEL 3X3 + BALCÃO 3 MTS – 4 LADOS PERSONALISADOS	Prórpia Prórpia		UN	1,00	3.650,00	3.650,00
73	1	Forno Elétrico 66 Litros Descrição: VANTAGENS DO PRODUTO Espeto giratório Função Grill 2 resistências: superior e inferior Luz interna Forno Easy Clean: Revestimento interno antiaderente Controle de temperatura 100°C a 250°C Timer 60 minutos com alarme Grade deslizante Bandeja e pegador Lâmpada piloto Potência: 1800W(127V)/2200W(220V) Ver mais detalhes MEDIDAS DO PRODUTO Produto com embalagem Altura 39,6 Largura 63,5 Profundidade 44,5 Peso 10,2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Nome do produto: Forno Elétrico 66 litros Cor: Preto Modelo 127V: FE6601PT Código EAN 127V: 790.831.280.121-2 Modelo 220V: FE6602PT Código EAN 220V: 790.831.280.122-9 Qtd. pçs. caixa: 1	Prórpia Prórpia		UN	2,00	833,00	1.666,00
74	1	Fritadeira Elétrica em Aço Inox Alguns diferenciais das nossas fritadeiras: Termostato com controle de temperatura Base e Cuba em aço inoxidável	Prórpia Prórpia		UN	1,00	273,65	273,65

Cabeçote removível, fabricado com Polímero Especial

Cesto aramado estanhado

Alça para melhor escorrimento do óleo

Envios imediatos

Todos os anúncios de fritadeiras de volumes nominais de 3 a 5 litros tem as mesmas características e medidas abaixo.

Essa variação dos anúncios se refere à volumes mínimos, ideais e máximos de uso, e capacidade total da Cuba.

O volume total de cada Cuba (2,5L) se refere à sua capacidade total no entanto não é possível utilizá-lo em seu volume máximo, pois o óleo transbordaria ao se adicionar os alimentos.

Tensão: 110 ou 220 Volts

Potência da resistência: 1500 Watts

Dimensões:

Cuba:

Volume mínimo de óleo para fritura – 1 litro cada cuba

Volume ideal de óleo para fritura – 1,5 litros cada cuba

Volume máximo de óleo para fritura – 2 litros cada cuba

Capacidade máxima da cuba 2,5 litros cada cuba (transbordando)

Comprimento da cuba – 265mm

Largura da cuba – 162mm

		Profundidade da cuba – 100mm Cesto de fritura: Comprimento – 180mm Largura – 120mm Profundidade – 80mm Base de inox: Comprimento 345mm Largura – 330mm Altura com cabeçote – 200mm Peso Total da Fritadeira – 2,77 kg						
78	1	Gaveteiro Escritório Com Rodízios 3 Gavetas Petrópolis Flex	Prórpia Prórpia		UN	3,00	350,00	1.050,00
84	1	Liquidificador Série 5000, Jarra Vidro, Copo de 2 L, Copo de 2 L Lâminas removíveis, 1200W, 110V (RI2242/92)	Prórpia Prórpia		UN	1,00	192,55	192,55
86	1	Filtro Resfriador Gira Bebedouro Gira 50 Litros 2 Torneiras. Obs; Produto instalado no local.	Prórpia Prórpia		UN	2,00	1.883,80	3.767,60
94	1	FORNO MICRO-ONDAS INOX COM GRILL, CAPACIDADE DE 38 LITROS Q E POTÊNCIA DE 1000W ESPECIF ICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE: MÍNIMA DE 38 LITROS. POTÊNCIA: 1000W. FUNÇÃO GRILL MATERIAL E ACABAMENTO: GABINETE EXTERNO EM AÇO INOXIDÁV EL. PORTA COM ACABAMENTO ESPELHADO.	Prórpia Prórpia		UN	1,00	900,00	900,00

		PAINEL DE CONTROLE: DIGITAL COM DISPLAY LCD. TECLAS DE ATALHO PARA F UNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS, COMO PIPOCA, BRIGADEIRO E CANECA. FUNÇÕES E PROGRAMAS: FUNÇÃO DESCONGELAR COM OPÇÕES PARA CARNE BOV INA, F RANGO E PRATOS PRONTOS. TECLA "GRATINAR" PARA DOURAR ALIMENTOS. DE POTÊNCIA: MÍNIMO DE 10 NÍV EIS PARA AJUSTE CONF ORME O TIPO DE ALIMENTO. PRATO GIRATÓRIO: SIM, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 32,5 CM. ILUMINAÇÃO INTERNA: SIM, PARA V ISUALIZAÇÃO DO ALIMENTO DURANTE O PREPARO. CONSUMO DE ENERGIA: CLASSIF ICAÇÃO MÍNIMA B NO SELO PROCEL. ITENS INCLUSOS: FORNO MICRO-ONDAS CONF ORME ESPECIF ICAÇÕES ACIMA. PRATO GIRATÓRIO COM SUPORTE. GARANTIA: MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE COMPRA, COBRINDO DEF EITOS DE F ABRICAÇÃO.						
95	1	ARMARIO BAIXO DUPLO MULTI TAMPO EM 40MM 1,60X46,5 X75	Prórpia Prórpia		UN	2,00	580,00	1.160,00
96	1	MESA PARA REF EITÓRIO PARA 08 LUGARES EM MDF Q REV ESTIDA EM F ÓRMICA COLORIDA DA COR AZUL MARINHO, COM PÉS EM F ERRO - MODELO MESA PARA REF EITÓRIO – LINHA ROSSI .TAMPO: L 240 X P 75 X A 77CM PESO: 68 KG	Prórpia Prórpia		UN	1,00	1.296,40	1.296,40
102	1	DCP-L5502DN Multifuncional Laser Monocromática A multifuncional DCP-L5502DN é um equipamento laser durável, ideal para grupos de trabalho de pequeno porte, com altos volumes de impressão. Grande economia e baixo custo por página devido ao seu cartucho de toner de rendimento (8.000 páginas) incluso com o equipamento e toners de reposição para 12.000 impressões. Maximize a produtividade de seu grupo de trabalho com impressões rápidas e velocidades de cópia até 40ppm (A4), bandeja com capacidade de papel de 250 folhas, ADF de 40 páginas e frente e verso automático na impressão. Oferece recursos avançados de digitalização, vidro de exposição tamanho A4, incluindo vários destinos de digitalização para ajudar a otimizar o seu fluxo de trabalho. Conexão Ethernet (rede cabeada) e USB.	Prórpia Prórpia		UN	1,00	3.380,00	3.380,00
TOTAL								40.761,68
FILIPE MOISES GARCIA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

6	1	Armário de aço academia 32 portas, Chapa do aço: 26,altura: 1980mm,largura: 1225mm profundidade: 400mm.	COMAÇO GRP32		UN	2,00	1.248,00	2.496,00
7	1	Armário Metálico Multi-Uso. Modelo: Corpo e prateleira chapa#26 – 0,45 mm. Medida total: alt. 1,98m x larg. 1,20 m x prof. 0,45cm. Contendo quatro prateleiras com reforço ômega. Fechadura tipo yale. Dobradiças com pino zincado. Portas de abrir. Com pés fixos. Pintura em epóxi-pó. Na cor cinza. Especificações de chapa e acabamento: armário de aço produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático. prateleiras: fabricadas com 3ª dobra e reforço de ômega de fundo, proporcionando maior resistência e sustentação.	COMAÇO PA120		UN	2,00	748,00	1.496,00
10	1	Arquivo de Aço com 4 Gavetas Especificações Técnicas Mínimas: Material: Chapa de aço #26 (0,45 mm) de alta qualidade, com tratamento antiferruginoso por fosfatização. Estrutura: Construção monobloco soldada, garantindo robustez e durabilidade. Gavetas: 4 unidades com puxadores embutidos (recortes horizontais na própria chapa metálica), sistema de deslizamento por patins de nylon, capacidade de carga de 10 kg por gaveta (uniformemente distribuída), e suporte para pastas suspensas tamanho ofício ou A4. Fechadura: Miolo com travamento simultâneo de todas as gavetas, acompanhada de 2 chaves. Pintura: Eletrostática a pó (epóxi), aplicada em linha automatizada e contínua, proporcionando acabamento uniforme e resistente. Cor a definir. Dimensões Aproximadas: Altura: 1.33m Largura: 0,46m Profundidade: 0,49m Capacidade de Carga Total: 40kg. Itens Inclusos: Arquivo de aço com 4 gavetas conforme especificações. 2 chaves para a fechadura	COMAÇO OF4		UN	3,00	493,00	1.479,00
18	1	Cadeira Secretária Corino Fixa Pé Palito Preta Tubular em aço Perfil em pvc. Largura 42 cm Altura Total 83 cm Altura do chão até o assento: 46cm Profundidade 50 cm Peso suportável: 110 Kg distribuídos uniformemente Acabamento Tecido: J.Serrano	AMAFLEX BASIC		UN	17,00	135,50	2.303,50

		Informações Técnicas Assento - Espuma Injetada - Espessura da Espuma do Assento: 4 cm - Dimensão: Largura x Profundidade - 41 cm x 39 cm Encosto - Dimensão: Altura x Largura - 28 cm x 36 cm - Espessura da Espuma do Encosto: 4 cm - 6 Parafuso 1/4						
69	1	Armário de aço, com duas portas dotadas de fechadura cilíndrica tipo Yale e duas chaves. Possui 4 prateleiras internas, cada uma com capacidade de até 20 kg. Estrutura fabricada em liga de aço, resistente e durável. Dimensões aproximadas: 196 x 43 x 15,5 cm. Peso do produto: 39,17 kg.	COMAÇO PA90		UN	5,00	745,00	3.725,00
91	1	ARMARIO DE AÇO – CHAPA 26 COM 3 PRATELEIRAS- 1,50X070X030-FECHADURA	COMAÇO PA15		UN	4,00	639,00	2.556,00
92	1	CADEIRA PARA ESCRITORIO ESTRUTURA FIXA 4 PÉS L DUPLO TUBO ¾ PINTURA ELETROSTÁRICA COR PRETA ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO TECIDO/CORINO	AMAFLEX BASIC		UN	20,00	119,00	2.380,00
98	1	ESTANTE DE AÇO 30 CM DE PROF UNDIDADE COR CINZA LINHA LEVE Q UNIDADE DE MEDIDA: CHAPA 26 C/ 06 PRATELEIRAS. (25 KGS POR PRATELEIRA)	VICEL EST30		UN	6,00	294,00	1.764,00
TOTAL								18.199,50

FRANCIELE ELETRO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
35	1	Frigobar compacto e econômico, capacidade 76 litros Classe "a" em eficiência energética, sistema de refrigeração com compressor, controle de temperatura com ajustes mínimo, médio e máximo de 0 a 10°c,compartimento extra f rio com temperatura de 0 a -5°c, compartimentos para armazenamento para latas e garrafas, prateleiras removíveis, pés com regulagem ajustável, porta reversível, degelo manual, sem iluminação interna, puxador plástico, gás refrigerante r600 - livre de cf c Disponível em 127v e 220v	HQ 93FB		UN	3,00	925,00	2.775,00
88	1	Geladeira Crm56fb Frost Free 451 Litros Cor Branca é ideal para quem busca praticidade e eficiência na conservação dos alimentos. Com capacidade total de 451 litros, oferece amplo espaço para armazenamento de todos os itens necessários. Possui duas portas, com o freezer localizado na parte superior, facilitando o acesso aos alimentos congelados. Com eficiência energética A+, proporciona economia no consumo de energia sem comprometer o desempenho. Equipada com sistema Frost Free, elimina a necessidade de descongelamento manual, garantindo conveniência no uso diário. Apresenta design moderno e na cor branca, adaptando-se perfeitamente a qualquer ambiente. DIMENSÕES E PESO: Altura: 186,3 cm Largura: 69,5 cm Profundidade: 71,9 cm Peso: 76 kg.	CONSUL CRM56		UN	2,00	3.080,00	6.160,00
TOTAL								8.935,00

HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	Caixa de som amplificada com potência de 850W RMS. Possui conectividade Bluetooth, equalizador, entrada USB e bateria recarregável. Tipo de alto-falante: woofer de 15 polegadas e tweeter de 9,2 polegadas. Conta com display e iluminação LED, voltagem bivolt, uma entrada para microfone e uma entrada para instrumento musical. Compatível com aparelhos como notebook, tablet e smartphone. A duração média da bateria é de 4 horas, com composição em íon-lítio. Garantia de 1 ano.	AMVOX 850W		UN	2,00	960,00	1.920,00
TOTAL								1.920,00

JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
58	1	Microfone Dinâmico Cardióide Vocal Shure SV100 Qualidade de som excelente. Ideal para aplicações de fala, karaokê, multimídia e instrumentos. O padrão polar unidirecional (cardioide) do SV100 reduz feedback enquanto a ampla resposta de frequência e a alta saída entregam uma qualidade de som excelente. Ideal para aplicações de fala, karaokê, multimídia e instrumentos, o SV100 inclui um cabo durável com plugue de1/4 (6.3 mm) para uso com sistemas de gravação ou karaokê portáteis ou caseiros. O Microfone Shure SV100 Tem cabo com conector 1/4 permite sua utilização com sistemas portáteis de gravação. Como é um microfone unidirecional, este modelo ajuda a reduzir a retroalimentação e amplia a resposta de frequência, o que resulta numa qualidade sonora superior.	lyco sml 835sx		UN	1,00	250,00	250,00
TOTAL								250,00

K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	Balança digital de plataforma com bateria 150kg Capacidade: 150kg; divisão: 20g; plataforma: 50x50cm; pés reguláveis em borracha sintética; estrutura em chapa de aço carbono com pintura preta; tampa da plataforma em aço inoxidável; célula de carga intensível à momento para alta precisão; módulo indicador digital bk-1 0000 com cabo de 3 metros; funções: tara manual, zero, impressão e setas programáveis; display led vermelho com 6 dígitos para visualização de peso e funções; filtro digital para estabilização em ambientes vibrantes; fonte automática "full range" externa com entrada 90-250vac, 50/60hz e saída 6,8v/1a; certificado inmetro e identificação do fabricante; garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação; acompanha manual do usuário;	LIDER B520		UN	2,00	1.200,00	2.400,00

		recursos adicionais: módulo de bateria interna recarregável: autonomia de até 25 horas;						
TOTAL								2.400,00

LN SERVIÇOS INTEGRADOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	Banco fun com 3 divisórias Para um ambiente convidativo, comporta caixas com rodízios, facilitam o manuseio e deslocamento do produto sempre que for necessário. Ideais para guardar brinquedos e livros. Composição material: produzidos em mdp com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melamínico de baixa pressão. Fixação por parafuso girofix de alta qualidade. Borda: acabamento com fita de bordo de pvc 2(mm), resistente ao cotidiano escolar. Dimensões 100 (l) x 35 (a) x 45 (p) cm	fun edital		UN	6,00	1.974,99	11.849,94
TOTAL								11.849,94

PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO 70010697608

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
37	1	Impressora multifuncional A3 laser colorida Ideal para ambientes corporativos com alto volume de impressão. Realiza as funções de impressão, cópia, digitalização e envio de fax, oferecendo alta performance e eficiência. Com velocidade de impressão de até 35 ppm em preto e branco e 32 ppm em cores, a impressora conta com impressão frente e verso automática em todas as funções, proporcionando maior economia de papel. Possui duas bandejas de papel com capacidade total para 500 folhas, além de conectividade via Wi-Fi, Ethernet e USB. Utiliza cartuchos de toner de alto rendimento, sendo perfeita para grandes volumes de impressão e garantindo alta qualidade e baixo custo operacional.	EPSON IMP. MULT. ECOTANK		UN	4,00	2.986,00	11.944,00
59	1	Projetor Multimídia Portátil Goldentec 3000 Lumens HD possui conexões HDMI, USB e AV, conta com resolução HD 1080 x 720p para projeções até 150"	UNIC PROJ. MULT. 4.000L		UN	1,00	989,00	989,00
100	1	IMPRESSORA MULTIF UNCIONAL A3 LASER COLORIDA Q IDEAL PARA AMBIENTES CORPORATIV OS COM ALTO V OLUME DE IMPRESSÃO. REALIZA AS F UNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E ENV IO DE F AX, OF ERECENDO ALTA PERF ORMANCE E EF ICIÊNCIA. COM V ELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 35 PPM EM PRETO E BRANCO E 32 PPM EM CORES, A IMPRESSORA CONTA COM IMPRESSÃO F RENTE E V ERSO AUTOMÁTICA EM TODAS AS F UNÇÕES, PROPORCIONANDO MAIOR ECONOMIA DE PAPEL. POSSUI DUAS BANDEJAS DE PAPEL COM CAPACIDADE TOTAL PARA 500 F OLHAS, ALÉM DE CONECTIV IDADE V IA WI-FI, ETHERNET E USB. UTILIZA CARTUCHOS DE TONER DE ALTO RENDIMENTO, SENDO PERF EITA PARA GRANDES V OLUMES DE IMPRESSÃO E GARANTINDO ALTA QUALIDADE E BAIXO CUSTO OPERACIONAL.	EPSON IMP. MULT. ECOTANK		UN	1,00	2.986,00	2.986,00
TOTAL								15.919,00

PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
85	1	Espremedor de Fruta Industrial grande JL Colombo em Inox Tensão: Bivolt (Chave Seletora) Potência: 300w (110v) Motor: 1/3 cv	FAK 300w		UN	1,00	270,00	270,00

		Rotação: 1750 RPM Frequência: 60hz Altura: 36 cm Largura: 20 cm Profundidade: 20 cm Peso: 5,3 kg						
TOTAL								270,00
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	Cadeira de Plástico Reforçada para Área de Lazer Especificações Técnicas Mínimas: Material: Polipropileno 100% virgem, garantindo resistência e durabilidade. Capacidade de carga: Suporta até 182 kg, conforme certificação do INMETRO. Design: Modelo monobloco com braços, adequado para ambientes internos e externos. Proteção UV: Resistente aos raios solares, evitando degradação e descoloração. Empilhável: Permite empilhamento para facilitar o armazenamento e transporte. Cor a definir Dimensões aproximadas: Altura: 88,8 cm. Largura: 51,2 cm. Profundidade: 42,5 cm.	ARCOS		UN	170,00	49,40	8.398,00
40	1	Inflador de balões 2 bicos profissional com temporizador bônus infladores. Esse inflador de 2 bicos conta com motor de 1000w inflando desde os tradicionais de 7 polegadas até os 260 (balões canudos), com ele é possível inflar balões	MAZZILLI		UN	2,00	448,00	896,00

		Plasbol/metalizados. Informações técnicas Modelo: ib-02 pop temporizador. Voltagem: 110v						
41	1	Kit com 6 Lixeiras para Coleta Seletiva – 50 Litros cada Especificações Técnicas Mínimas: Quantidade de lixeiras no kit: 6 unidades. Capacidade individual de cada lixeira: 50 litros. Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), resistente a impactos, raios UV e lavagens frequentes. Estrutura de suporte: Tubo de aço carbono retangular de 30mm x 20mm, garantindo estabilidade e durabilidade. Cores: Verde, azul, vermelho, amarelo, marrom e cinza, conforme padrão de identificação de resíduos. Sistema de fechamento: Tampa basculante com fechadura e chave, permitindo remoção do corpo da lixeira sem soltar a tampa. Dimensões aproximadas de cada lixeira: Altura 119 cm; Largura 43 cm; Comprimento total do conjunto 236,8 cm. Peso total do conjunto: Aproximadamente 32,6 kg. Fixação: As lixeiras devem ser fixadas à estrutura metálica, permitindo remoção para limpeza e manutenção. Acessórios: Adesivos indicativos de tipo de resíduo, parafusos e arruelas para montagem, manual de instruções. Itens Inclusos: 6 lixeiras de 50 litros nas cores especificadas. Estrutura metálica de suporte. Kit de fixação e montagem.	LAR		UN	10,00	799,00	7.990,00

		Manual de instruções em português. Garantia: Mínima de 1 ano, cobrindo defeitos de fabricação.						
47	1	Mesa Plástica Monobloco em Polipropileno com Aditivação Anti-UV Especificações Técnicas Mínimas: Material: Polipropileno 100% virgem com aditivação anti-UV, garantindo resistência às intempéries e durabilidade. Design: Monobloco ergonômico, permitindo empilhamento para otimização de espaço. Dimensões Aproximadas: Altura: 72 cm. Largura: 70 cm. Profundidade: 70 cm. Peso: Aproximadamente 4 kg. Capacidade de Carga: Suporta até 25 kg distribuídos uniformemente. Cores a definir Uso Recomendado: Ambientes internos e externos, como áreas de lazer, jardins e refeitórios.	ARCOS		UN	30,00	81,00	2.430,00
50	1	Poltrona Sala Recepção Corino Preto Braço Aluminio	GUARABOX		UN	2,00	429,00	858,00
64	1	COLCHÃO PARA BERÇO 130X70 DE ESPUMA D18 ANTIALÉRGICOS COM TRATAMENTO ANTIÁCARO. SUPORTA ATÉ 20 KG FRACE EM PLÁSTICO QUE PROTEGE A SUPERFÍCIE CONTRA A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS.	GAZIN		UN	100,00	119,99	11.999,00
103	1	Tenda Gazebo Sanfonado 3x3 Pagoda Reforçada	MOR		UN	6,00	569,00	3.414,00
TOTAL								35.985,00

RHR ATACADO E VAREJO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	Carrinho retrátil para transporte de bolas pista e campo Altura bolsa 60 cm, profundidade 60 cm, comprimento 60 cm Diâmetro da rodinha 5 cm, altura do carrinho montado: 90 cm, armação em alumínio. Carrinho de alumínio para transporte e armazenagem de bolas modelo retrátil dobrável pista e campo. Carrinho leve de fabricação em alumínio de alta densidade e revestimento em lona de alta resistência, fácil de ser guardado e extremamente leve! Ideal para escolas, clubes e residências. Usado para bolas de modalidades como: basquete, futebol, vôlei, handebol etc. Possui bolso externo para pranchetas e outros materiais. Capacidade para aproximadamente 30 bolas de futsal e handebol, 20 bolas de volei e futebol e 10 bolas de basquete. Dimensões: - altura bolsa 60 cm - profundidade 60 cm - comprimento 60 cm - diâmetro da rodinha 5 cm - altura do carrinho montado: 90 cm material: - nylon - armação em alumínio	HT SPORT RETRÁTIL		UN	1,00	726,90	726,90
31	1	Fogão 4 bocas com mesa de vidro e grades duplas de ferro fundido com 4 queimadores, sendo um queimador rápido e três semi-rápidos, acendimento automático, mesa de vidro temperado resistente a altas temperaturas, trempes individuais de ferro fundido que oferecem estabilidade às panelas, forno com capacidade mínima de 61 litros, revestimento interno esmaltado com tecnologia Easy	ITATIAIA AUTO		UN	1,00	1.040,00	1.040,00

		Clean que facilita a limpeza, porta do forno com vidro duplo que assegura melhor isolamento térmico, puxador ergonômico e robusto sistema de segurança com válvula corta-gás no forno, garantindo desempenho eficiente e segurança nas atividades culinárias.						
56	1	Tenda piramidal, altura 2.5 m, comprimento 3 m, largura 3 m. É à prova d'água, com proteção UV, materiais da armação aço, tubos, material do tecido td/1000.	GAZEBO TENDA		UN	1,00	750,00	750,00
62	1	Suporte de Parede para TV. Permite que a movimentação seja feita para trás, para frente e para os lados, com giro horizontal de até 180 graus. Ele pode ser utilizado com televisores LED, PLASMA E3D, ALÉM DE SUÓRTAR ATÉ 40 KG.	TRIAR SUPORTE		UN	2,00	138,00	276,00
65	1	Multiprocessador de Alimentos Mondial Preto Turbo Chef MPN-01-BF 9 Funções 1000W	MONDIAL MULTI		UN	1,00	342,00	342,00
66	1	LIQUIDIFICADOR ALTA ROTAÇÃO 4 LITROS INDUSTRIAL 18000 RPM POTÊNCIA 1200W, VOLTAGEM 127W, AÇO INOXODÁVEL.	KD ELETRO LIQUI		UN	2,00	482,00	964,00
72	1	PORTAL INFLÁVEL PERSONALIZADO 5X4 METROS	INFLAEV INFLAVEL		UN	1,00	2.849,99	2.849,99
83	1	Batedeira Planetária, Mondial, Vermelho, 700W, 110V - BP-03-R	MONDIAL BATEDEIRA		UN	1,00	399,00	399,00
87	1	Purificador de Água Gelada Consul Compressor Cor Cinza 110V CPB36AF Obs: Produto instalado no local.	CONSUL PURI		UN	2,00	790,00	1.580,00
TOTAL								8.927,89

RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
101	1	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR Sistema operacional Android 13.0 ou superior; Dual SIM (nano chip), com suporte a dois números de telefone; Processador 64 bits, mínimo 8 núcleos, frequência de operação = 2.1 GHz; Memória RAM mínima de 8 GB; Armazenamento interno mínimo de 256 GB; Tela sensível ao toque, mínima de 6.4', tecnologia AMOLED/OLED/IPS, resolução mínima Full HD+ (1080 x 2240 pixels), taxa de atualização = 120 Hz; Câmera traseira principal com no mínimo 50 MP, abertura f/1.8 ou menor, com estabilização óptica de imagem, HDR e zoom óptico; Gravação de vídeo em até 4K (2160p) a no mínimo 24 FPS; Conectividade: Bluetooth 5.0 ou superior; Wi-Fi IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax (2.4GHz e 5GHz); Redes móveis: compatível com 3G, 4G LTE e 5G (homologado no Brasil); Bateria mínima de 4500 mAh, recarregável, com suporte a carregamento rápido; Homologação ANATEL, com selo de identificação;	motorola moto g35		UN	4,00	1.470,00	5.880,00

		Interface touch screen capacitiva, suporte a multi-toques; Antena interna; Carregador bivolt automático (110V a 240V), conector padrão NBR 14136 ou fornecido adaptador; Cabo de dados para recarga e transferência de arquivos; Manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com rede de assistência técnica autorizada no Brasil.						
TOTAL								5.880,00
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Ar-condicionado Dual Inverter 9.000 BTUs Capacidade de Refrigeração: 9.000 BTUs/h. Tecnologia do Compressor: Inverter, garantindo maior eficiência energética e operação silenciosa. Ciclo de Operação: Refrigeração (Frio). Eficiência Energética: Classificação "A" conforme INMETRO. Gás Refrigerante: R-32, ecológico e com menor impacto ambiental. Tensão de Alimentação: 220V / 60Hz / Monofásico. Funções e Recursos Adicionais: Conectividade Wi-Fi Integrada: Permite controle remoto via aplicativo compatível com assistentes de voz como Google Assistente e Amazon Alexa. Timer: Programação de horários para ligar e desligar o aparelho. Modo Turbo: Função de resfriamento rápido para atingir a temperatura desejada em menor tempo. Filtro de Bactérias: Sistema de filtragem que auxilia na eliminação de bactérias e impurezas do ar.	TCL TAC09CTG2		UN	2,00	2.093,99	4.187,98

		Função de Autolimpeza: Previne a formação de mofo e odores na unidade interna. Material da Serpentina: Cobre com tratamento anticorrosivo, garantindo maior durabilidade e resistência. Garantia: Mínimo de 1 ano para o produto e 10 anos para o compressor, desde que a instalação seja realizada por empresas credenciadas. Certificações Necessárias: O equipamento deve possuir certificação do INMETRO, garantindo conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Inteligência Artificial (AI): Este modelo possui tecnologia que analisa e aprende os padrões de uso do usuário, ajustando automaticamente a temperatura, direção e velocidade do vento para proporcionar uma climatização personalizada e eficiente. Controle por Voz Integrado: Além da conectividade Wi-Fi, este aparelho permite controle direto por comandos de voz, oferecendo mais praticidade ao usuário.						
2	1	Ar-condicionado tipo Split Hi Wall 12.000 BTUs Capacidade de Refrigeração: 12.000 BTUs/h. Tecnologia do Compressor: Inverter, garantindo eficiência energética e operação silenciosa. Ciclo de Operação: Refrigeração (Frio). Eficiência Energética: Classificação "A" conforme INMETRO. Gás Refrigerante: R-32, ecológico e de baixo impacto ambiental. Tensão de Alimentação: 220V / 60Hz / Monofásico. Funções e Recursos Adicionais: Conectividade Wi-Fi Integrada: Permite controle remoto via aplicativo compatível com assistentes de voz. Timer: Programação de horários para ligar e desligar. Modo Turbo: Resfriamento rápido para atingir a temperatura desejada rapidamente. Filtro Antibacteriano: Elimina bactérias e impurezas do ar. Função de Autolimpeza: Previne mofo e odores na unidade interna. Material da Serpentina: Cobre com tratamento anticorrosivo, garantindo durabilidade.	TCL TAC12CTG2		UN	8,00	2.352,99	18.823,92

		Inteligência Artificial (AI): Este modelo possui tecnologia que aprende os hábitos de uso do usuário e ajusta automaticamente temperatura, direção e velocidade do vento para otimizar o conforto e a eficiência energética. Detecção de Corpo Humano: Equipado com sensores que detectam a presença de pessoas no ambiente, ajustando o fluxo de ar conforme necessário para proporcionar maior conforto e economia de energia. Controle por Voz Integrado: Além da conectividade Wi-Fi, este aparelho permite controle direto por comandos de voz, oferecendo mais praticidade ao usuário.						
3	1	Ar-condicionado tipo Split Hi Wall 18.000 BTUs Capacidade de Refrigeração: 18.000 BTU/h. Tecnologia do Compressor: Inverter, garantindo maior eficiência energética e operação silenciosa. Ciclo de Operação: Refrigeração (Frio). Eficiência Energética: Classificação "A" conforme INMETRO. Gás Refrigerante: R-32, ecológico e com menor impacto ambiental. Tensão de Alimentação: 220V / 60Hz / Monofásico. Funções e Recursos Adicionais: Controle de Energia 4 em 1: Permite reduzir o consumo de energia elétrica em quatro níveis distintos (100%, 80%, 60% e 40%). Timer: Programação de horários para ligar e desligar o aparelho. Modo Turbo: Função de resfriamento rápido para atingir a temperatura desejada em menor tempo. Filtro Antibacteriano: Sistema de filtragem que auxilia na eliminação de bactérias e impurezas do ar. Função de Autolimpeza: Previne a formação de mofo e odores na unidade interna. Material da Serpentina: Cobre com tratamento anticorrosivo GoldFin™, garantindo maior durabilidade e resistência, especialmente em áreas sujeitas à maresia. Garantia: Mínimo de 1 ano para o produto e 10 anos para o compressor, desde que a instalação seja realizada por empresas credenciadas. Certificações Necessárias: O equipamento deve possuir certificação do INMETRO, garantindo conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.	TCL TAC18CTG2		UN	5,00	3.122,99	15.614,95

		Inteligência Artificial (AI): Este modelo possui tecnologia que analisa e aprende os padrões de uso do usuário, ajustando automaticamente a temperatura, direção e velocidade do vento para proporcionar uma climatização personalizada e eficiente. Proteção Contra Picos de Energia: Equipado com proteção que suporta variações de tensão de até 450V, garantindo maior segurança e durabilidade do aparelho. Gabinete de Metal: A unidade externa possui uma estrutura robusta de metal, conferindo maior resistência e proteção contra impactos e condições climáticas adversas.						
14	1	Bebedouro de Água Industrial de Coluna com Capacidade de 25 Litros, 2 Torneiras e Filtro Integrado Especificações Técnicas Mínimas: Capacidade de armazenamento: 25 litros. Quantidade de torneiras: 2 (uma para água gelada e outra para água natural). Sistema de refrigeração: compressor de alta eficiência, utilizando gás refrigerante ecológico. Temperatura da água gelada: entre 4°C e 10°C, dependendo da temperatura ambiente e da frequência de uso. Material do gabinete: aço inoxidável escovado, resistente à corrosão e de fácil limpeza. Isolamento térmico: poliuretano injetado de alta densidade, garantindo maior eficiência energética. Filtro de água integrado: sistema de filtragem com elemento filtrante de carvão ativado e polipropileno, removendo impurezas, cloro e odores, garantindo água de qualidade. Vazão do filtro: mínimo de 60 litros por hora. Vida útil do filtro: capacidade para filtrar até 4.000 litros ou 6 meses de uso, o que ocorrer primeiro. Tensão/Voltagem: disponível em 127V ou 220V (especificar no pedido). Consumo de energia: eficiência energética classe A, consumo máximo de 15 kWh/mês.	ECOBLU E25		UN	1,00	1.377,99	1.377,99

		Capacidade de atendimento: adequado para atender até 50 pessoas por hora. Itens Inclusos: Bebedouro conforme especificações acima. Filtro de água instalado e elemento filtrante adicional de reserva. Manual de instruções em português. Certificado de garantia. Garantia: mínima de 1 (um) ano a partir da data de emissão da Nota Fiscal de compra, cobrindo defeitos de fabricação.						
34	1	Freezer Vertical 231 Litros 110V com sistema de congelamento rápido que preserva a qualidade dos alimentos, controle eletrônico de temperatura externo que facilita o ajuste sem necessidade de abrir a porta, tecnologia Frost Free que elimina a necessidade de descongelamento manual, prateleiras removíveis e ajustáveis que permitem organizar o espaço interno conforme a necessidade, gavetas transparentes que facilitam a visualização dos itens armazenados, porta reversível que possibilita a adaptação em diferentes espaços, rodízio de pés, classificação energética A que assegura baixo consumo de energia, proporcionando eficiência e praticidade no armazenamento de alimentos congelados.	ELECTROLUX FE27		UN	2,00	2.849,99	5.699,98
43	1	Máquina de Lavar Roupa Automática de 15 kg com Cesto em Aço Inox e Tecnologia de Dispenser Autolimpante Especificações Técnicas Mínimas: Capacidade de Lavagem: 15 kg. Material do Cesto: Aço inoxidável. Tecnologia de Dispenser: Dispenser autolimpante com sistema de jatos de água para diluição completa de sabão e amaciante, evitando manchas e resíduos nas roupas. Sistema de Filtragem: Filtro de fiapos com alta capacidade de retenção, garantindo roupas sem resíduos após a lavagem. Programas de Lavagem: Mínimo de 11 programas, incluindo ciclos rápidos, pesados, para roupas delicadas e edredons de tamanho king size. Função de Lavagem Silenciosa: Programa específico que reduz o nível de ruído durante a operação, permitindo uso em qualquer horário sem incômodo. Função de Limpeza do Cesto: Sistema de autolimpeza que evita o acúmulo de resíduos no interior do cesto, garantindo maior durabilidade e higiene.	MIDEA WAVE AGITATOR		UN	2,00	1.999,99	3.999,98

		Função de Reutilização de Água: Permite o reaproveitamento da água utilizada na lavagem para outros fins domésticos, promovendo economia e sustentabilidade. Níveis de Água: Mínimo de 5 níveis ajustáveis, adequando-se à quantidade de roupas e promovendo economia de recursos. Velocidades de centrifugação (RPM): 630 Ciclos rápidos: 25 min Eficiência Energética: Classificação "A" no selo Procel, garantindo baixo consumo de energia. Consumo de Água: Aproximadamente 160 litros por ciclo completo de lavagem. Velocidade de Centrifugação: 630 RPM (rotações por minuto). Tipo de Abertura: Superior (top load). Tensão Elétrica: 127V ou 220V, conforme a necessidade do usuário. Cor: Branco. Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação. Itens Inclusos: 1 Máquina de lavar roupa. 1 Manual do usuário. 1 Guia rápido de instalação e uso. 1 Mangueira de entrada de água. 1 Mangueira de saída de água.						
93	1	GELADEIRA/ REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX BRANCA 410L 2 PORTAS	MIDEA MDRT572		UN	1,00	2.879,99	2.879,99
TOTAL								52.584,79

WOLF SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

45	1	Mesa de Reunião Retangular com Tampo em MDP e Caixas de Passagem para Fiação Especificações Técnicas Mínimas: Dimensões: Largura: 3,00 metros. Profundidade: 1,10 metros. Altura: 0,74 metros. Material do Tampo: MDP (Painel de Partículas de Média Densidade) com espessura de 25 mm. Revestimento melamínico para resistência a riscos e fácil limpeza. Estrutura e Pés: Pés em estrutura metálica com calhas para passagem de fios, garantindo estabilidade e organização. Acabamento dos pés em pintura epóxi ou cromado, conforme disponibilidade. Capacidade de Carga: Suporta até 100 kg distribuídos uniformemente sobre o tampo. Caixas de Passagem para Fiação: Equipadas com caixas de tomadas embutidas no tampo para facilitar a conexão de equipamentos eletrônicos. Acabamento das Bordas: Fitas de borda de 2 mm em PVC ou ABS, garantindo durabilidade e estética.	wolf		UN	1,00	1.595,00	1.595,00

		Montagem e Fixação: Sistema de fixação por parafusos e rodofix, assegurando montagem firme e segura. Sapatas Niveladoras: Inclusão de sapatas niveladoras para ajuste de altura e compensação de desníveis do piso.						
TOTAL								1.595,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 16 de dezembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:99BEF965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 618/2025

LEI MUNICIPAL Nº 528/2017

REQUERENTE: JOSE VALDIR RODRIGUES

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU	**09 UFM**	**27 UFM**
	Contratação de inscrição para o curso "Fiscalização política e institucional do Executivo; Processo legislativo municipal na prática; Comissões permanentes e elaboração de pareceres; Regimento Interno e Lei Orgânica na prática; Responsabilidade de vereadores e servidores OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.904,58**
	PERIODO: DE 16/12 A 19/12/2025		
	TOTAL		**1.904,58**

Bela Vista da Caroba - Pr,15 de dezembro de 2025.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-PR, 09 de dezembro 2025.

Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	398
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO N°	618/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	JOSE VALDIR RODRIGUES		MATR.	44-9
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR/PRESIDENTE	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE			
INICIO	FIM	DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
16/12	19/12	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES

O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:

() Ônibus

() Avião

(X) Carro Oficial

() Outro Especificar: _____

Previsão de Quilometragem para Combustível: ___

Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____

Edição:_____

Data:_____/_____/_____

Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 15 de dezembro de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:CBE16F00

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 619/2025

LEI MUNICIPAL Nº 528/2017

REQUERENTE: CAMILA MARIA POZZAMAI

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU/PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	Contratação de inscrição para o curso "Fiscalização política e institucional do Executivo; Processo legislativo municipal na prática; Comissões permanentes e elaboração de pareceres; Regimento Interno e Lei Orgânica na prática; Responsabilidade de vereadores e servidores OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.904,58**

	PERIODO: DE 16/12 A 19/12/2025		
	TOTAL		**1.904,58**

Bela Vista da Caroba - Pr, 15 de dezembro de 2025.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-PR, 15 de dezembro 2025.

Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	399
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	619/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	CAMILA MARIA POZZAMAI		MATR.	44-4
CARGO/FUNÇÃO	SERVIÇOS GERAIS	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE			
INICIO	FIM	DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
16/12	19/12	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:

() Ônibus

() Avião

(X) Carro Oficial

() Outro Especificar: _____

Previsão de Quilometragem para Combustível: ___

Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____

Edição:_____

Data:_____/_____/_____

Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 15 de dezembro de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:2B39E675

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 621/2025

LEI MUNICIPAL Nº 528/2017

REQUERENTE: LEANDRO DE SOUZA

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU/PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	Contratação de inscrição para o curso "Fiscalização política e institucional do Executivo; Processo legislativo municipal na prática; Comissões permanentes e elaboração de pareceres; Regimento Interno e Lei Orgânica na prática; Responsabilidade de vereadores e servidores OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.904,58**
	PERIODO: DE 16/12 A 19/12/2025		
	TOTAL		**1.904,58**

Bela Vista da Caroba - Pr, 15 de dezembro de 2025.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-PR, 15 de dezembro 2025.

Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	401
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	621/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	LEANDRO DE SOUZA		MATR.	45-1
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE			
INICIO	FIM	DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
16/12	19/12	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:

() Ônibus

() Avião

(X) Carro Oficial

() Outro Especificar: _____

Previsão de Quilometragem para Combustível: _____

Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____

Edição:_____

Data:_____/_____/_____

Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 15 de dezembro de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:56247CA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 077/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 077/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA OFICINA DE MANICURE E BELEZA ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	FARMAX	20	R$ 27,65	R$ 553,00
2	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	NATHY	10	R$ 18,65	R$ 186,50
3	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	COMPACTO	20	R$ 19,49	R$ 389,80
4	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	NYBC	10	R$ 26,84	R$ 268,40
5	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	ST CL	12	R$ 17,98	R$ 215,76
6	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	FREEDENT	20	R$ 7,00	R$ 140,00
7	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	MEDFIO	300	R$ 1,59	R$ 477,00
8	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	ADMIRADA	100	R$ 6,76	R$ 676,00
9	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	AMOROSA	50	R$ 6,76	R$ 338,00
10	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	BELLACHICK	50	R$ 4,85	R$ 242,50
11	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	SANTA CLARA	20	R$ 6,82	R$ 136,40
12	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	PROFISSIONAL	03	R$ 11,99	R$ 35,97
13	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	DARMA	30	R$ 7,48	R$ 224,40
14	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	FARMAX	25	R$ 7,48	R$ 187,00
15	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	TRAT	50	R$ 6,76	R$ 338,00
16	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	SANTA CLARA	02	R$ 11,40	R$ 22,80

17	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	LAPSAN	15	R$ 17,96	R$ 269,40
18	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	ST CL	20	R$ 19,95	R$ 399,00
19	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	FARMAX	30	R$ 9,73	R$ 291,90
20	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	MAYA STORE	20	R$ 7,20	R$ 144,00
21	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	PINK 21	05	R$ 31,99	R$ 159,95
22	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	FENZZA	05	R$ 16,00	R$ 80,00
23	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	FENZZA	02	R$ 11,88	R$ 23,76
24	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	FENZZA	02	R$ 11,88	R$ 23,76
25	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	FENZZA	02	R$ 11,47	R$ 22,94
26	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	VIVAI	10	R$ 12,12	R$ 121,20
27	UNHA & COR COSMETICOS LTDA	17.513.233/0002-71	VERTIX	2	R$ 306,50	R$ 613,00
28	UNHA & COR COSMETICOS LTDA	17.513.233/0002-71	MONDIAL	2	R$ 251,41	R$ 502,82
29	UNHA & COR COSMETICOS LTDA	17.513.233/0002-71	SANTA CLARA	01	R$ 332,97	R$ 332,97
30	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	MEGA BELL	1	R$ 176,99	R$ 176,99
31	UNHA & COR COSMETICOS LTDA	17.513.233/0002-71	SUN	10	R$ 233,47	R$ 2.334,70
32	UNHA & COR COSMETICOS LTDA	17.513.233/0002-71	NAIL DRILL	10	R$ 171,50	R$ 1.715,00
33	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	X&D	40	R$ 43,99	R$ 1.759,60
34	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	LIRIÓ	100	R$ 17,99	R$ 1.799,00
35	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	PREP	5	R$ 34,99	R$ 174,95
36	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	BELTRAT	40	R$ 34,93	R$ 1.397,20
37	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	D&Z	40	R$ 24,99	R$ 999,60
38	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	D&Z	4	R$ 17,99	R$ 71,96
39	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	X&D	10	R$ 16,10	R$ 161,00
40	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	NAIL GLUE	30	R$ 7,49	R$ 224,70
41	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	GS IMPORT	10	R$ 19,99	R$ 199,90
42	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	X&D	50	R$ 19,99	R$ 999,50
43	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	BELLA BOUTIQUE	10	R$ 35,00	R$ 350,00
44	UNHA & COR COSMETICOS LTDA	17.513.233/0002-71	SUN	10	R$ 191,45	R$ 1.914,50
45	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	X&D	3	R$ 13,99	R$ 41,97
46	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	IMPORTADO	2	R$ 14,99	R$ 29,98
47	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	IMPORTADO	10	R$ 19,99	R$ 199,90
48	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	D&Z	05	R$ 19,99	R$ 99,95
49	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	CHIC E FUN	10	R$ 13,50	R$ 135,00
50	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	CHIC E FUN	10	R$ 14,00	R$ 140,00
51	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	X&D	30	R$ 26,99	R$ 809,70
52	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	X&D	15	R$ 36,99	R$ 554,85
53	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	IMPORTADO	3	R$ 6,79	R$ 20,37
54	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	D & Z	01	R$ 22,78	R$ 22,78
55	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	TEXMED	2	R$ 21,03	R$ 42,06
56	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	SANTA CLARA	10	R$ 5,99	R$ 59,90
57	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	FARMAX	5	R$ 12,48	R$ 62,40
58	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	GS IMPORT	4	R$ 10,49	R$ 41,96
59	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	GS IMPORT	4	R$ 8,43	R$ 33,72
60	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	RIOQUIMICA	15	R$ 8,79	R$ 131,85
61	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	CRISTAL	12	R$ 13,70	R$ 164,40
VALOR TOTAL						**R$ 24.285,62**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 24.285,62 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 16/12/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:264FD276

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 375 2025

DECRETO nº 375/2025

Data: 16/12/2025

SÚMULA: Concede e organiza escala de férias aos servidores municipais efetivos, temporários, cargos exclusivos em comissão e secretários e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de organizar as férias dos servidores públicos do município, para que serviços essenciais a população não seja afetada;

CONSIDERANDO a diminuição de solicitações e pedidos de serviços públicos no final do ano exercício da Gestão 2025 e início do ano exercício 2026;

CONSIDERANDO a pluralidade de períodos aquisitivos e períodos concessivos de férias dos servidores, sendo necessário para a continuidade dos serviços públicos a concessão de férias proporcional em alguns casos;

CONSIDERANDO o contido no Decreto n° 338/2025, que define a concessão de férias coletivas de 23 de dezembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026 e faculta a antecipação do gozo de férias;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Férias aos servidores municipais efetivos, comissionados, agentes políticos e temporários, organizado pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, conforme abaixo relacionados:

Servidores Efetivos:

	Matrícula	Servidor (a)	Dias de Férias	Período de Gozo	Período Aquisitivo
	1180304	Ademar Batista Dias	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2023/2024
	1178415	Ademar de Oliveira	15	23/12/2025 a 06/01/2026	2023/2024
	1180460	Ademilson Zigoski	12	23/12/2025 a 03/01/2026	2024/2025
	1180460	Ademilson Zigoski	8	04/01/2026 a 11/01/2026	2025/2026
	115690	Adriana Aparecida de Araujo	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	1178709	Adriana de Melo Hoesel	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	115673	Adriane Moreira do Nascimento	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2024/2025
	1175505	Albertina Koch	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	1180053	Alvadir Jorge da Silva	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	1181278	Aluisio Carlos Nogueira	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	1178750	Ana Caroline Rodrigues Fidel	24	23/12/2025 a 15/01/2026	2024/2025
	1179306	Ana Martini	15	23/12/2025 a 06/01/2026	2024/2025
	1179306	Ana Martini	15	07/01/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	1179527	Andre Aparecido Sales	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	1180312	Andre Rodrigo Muller	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	1173847	Andressa Tatiane Bett	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2022/2023
	113360	Angela Pereira de Lima	25	23/12/2025 a 16/01/2026	2023/2024
	1449	Antônia Alves Pereira Lima	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	115606	Antonio Jorge Paz	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	113557	Aparecida de Almeida Reis	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	1178504	Aparecida dos Santos	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	1175106	Ari Ribeiro de Almeida	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	1180037	Avelino Martins de Oliveira	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	1180525	Celia Regina Peres Weierbacher	15	29/12/2025 a 12/01/2026	2023/2024
	117960	Celio Roberto Ferreira	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2024/2025
	1174908	Celio Roberto Knecht	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	1173952	Claudia Teixeira Fidel	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	112895	Claudiomar de Oliveira Borges	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2023/2024
	117935	Clemir Antonio da Silva	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2022/2023
	1176137	Cleni Zucco Bassoli	10	23/12/2025 a 01/01/2026	2023/2024
	1176137	Cleni Zucco Bassoli	20	02/01/2026 a 21/01/2026	2024/2025
	1181427	Cleverson Silvestro Ramos	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	113816	Dalva Ribeiro Ciszewski	15	23/12/2025 a 06/01/2026	2024/2025
	113816	Dalva Ribeiro Ciszewski	15	07/01/2026 a 21/01/2026	2025/2026
	1179802	Daniel Maccari	14	23/12/2025 a 05/01/2026	2024/2025
	00004	Daniela Ferreira Dutra	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2024/2025
	1179900	Danieli Sebold	25	23/12/2025 a 16/01/2026	2023/2024
	1179209	Diana Geraldo	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	1175718	Dilvani Alves de Deus	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	1175130	Divino Roberto Coelho	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	117501	Edemar Jose Cuhn	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025

	1178369	Eduardo Felipe Zanatta Silvestre	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	1175289	Elena Gaio	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	1174010	Eliane Caetano Nogueira	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	1174592	Eliani Alvarenga	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2024/2025
	0000334	Elias Bezerra da Silva	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	1179985	Eliel de Jesus Simoes	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	115410	Elizabete Rodrigues da Silva	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2024/2025
	000331	Eliziane de Mello	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	1179500	Eliziane Simeia da Silva Araujo	15	29/12/2025 a 12/01/2026	2024/2025
	1181396	Emily Regina Weierbacher	15	29/12/2025 a 12/01/2026	2025/2026
	1174614	Estelamaris Trevisan	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2022/2023
	000336	Fernanda Cracco	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	1178512	Gabriel Henrique Caimi	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	0000053	Gemersão Luiz Viganó	15	23/12/2025 a 06/01/2025	2023/2024
	0000053	Gemersão Luiz Viganó	15	07/01/2026 a 21/01/2026	2024/2025
	1178636	Geni Aparecida Rodrigues Fidel	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	1179519	Gilberto Alves	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	1178881	Gilmara Percisi Pereira	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	1179454	Giovane Vargas	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	1174410	Gislaine Costa Pistori Dallazen	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	113069	Helena Luiza de Azevedo	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2026
	1175017	Hivania Musika Pazza	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	1174002	Humberto Sassi de Souza Branco	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	117137	Ilaine de Fatima Medeiros	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	114570	Ines Vierczorquevecz	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	1175661	Irene de Bastiani Vieira	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	1174932	Ivania Zabarskas Freita	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1174231	Jacir Antonio Muller	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	1175041	Jair Muller	15	23/12/2025 a 06/01/2026	2023/2024
	1175041	Jair Muller	15	07/01/2026 a 21/01/2026	2024/2025
	115592	Jairo Rodrigues Nogueira	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2023/2024
	113417	Janete Inacio Araujo Martini	10	23/12/2025 a 01/01/2026	2023/2024
	113417	Janete Inacio Araujo Martini	20	02/01/2026 a 21/01/2026	2024/2025
	1179489	Jefferson Ramon Rigatti	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	1179934	Joacir de Souza	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	1174177	João Batista Dias	15	23/12/2025 a 06/01/2026	2024/2025
	1174177	João Batista Dias	15	07/01/2026 a 21/01/2026	2025/2026
	1175688	Joceli Moreira do Nascimento	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2024/2025
	115525	Jocelia Amaro dos Santos	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2022/2024
	1179497	Jonas Zanella	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2023/2024
	117846	Jorge Ribeiro Liebber	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	1178547	Jose Spezia	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	1174223	Josteane Aparecida Signorini Oldoni	10	23/12/2025 a 01/01/2026	2024/2025
	1174223	Josteane Aparecida Signorini Oldoni	20	02/01/2026 a 21/01/2026	2025/2026
	1178954	Juliete Ferreira Teixeira de Amorim	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	1178563	Kleber de Abreu Martins	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	1180517	Leandro Jorge Moresco	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2024/2025
	0000322	Leandro Pereira de Lima	10	29/12/2025 a 07/01/2026	2023/2024
	1178571	Leandro Rodrigo Ferreira	10	23/12/2025 a 01/01/2026	2023/2024
	1178571	Leandro Rodrigo Ferreira	20	02/01/2026 a 21/01/2026	2024/2025
	1181157	Leila Mara Kubiak Mizerski	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2024/2025
	118036	Loreni do Rosário	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	113891	Luciano Marchetti	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	1174452	Lucilene Fidel	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	113484	Lucinei da Cruz Villetti	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	000069	Marçal Ferreira dos Reis	24	23/12/2025 a 15/01/2026	2024/2025
	1175114	Marcia Aparecida Knecht	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2023/2024
	000317	Marcia Koch	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	1173855	Maria Aparecida Borges de Araujo	16	23/12/2025 a 07/01/2026	2022/2023
	1173855	Maria Aparecida Borges de Araujo	30	08/01/2026 a 06/02/2026	2023/2024
	113115	Maria Aparecida Guilherme	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	000036	Maria Ivete Atanazildo	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	1174878	Maria Rosangela Barbosa	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	00064	Maria Sirlene Oriole	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	1178555	Mario Henrichs	15	12/01/2025 a 26/01/2026	2025/2026
	1178920	Maristela Aparecida Alves da Fonseca	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	113492	Marlene Fagundes	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	113140	Marli Nunes Pontes	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	1181265	Marly Wittmann	15	23/12/2025 a 07/01/2026	2025/2026
	1178768	Marta da Cruz	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2023/2024
	1181269	Mateus Panisson Zucco	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	115258	Neide Lourdes dos Santos	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	000326	Neri da Silva	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2024/2025
	118010	Neuri Schirmer	15	23/12/2025 a 06/01/2026	2023/2024
	118010	Neuri Schirmer	15	07/01/2026 a 21/01/2026	2024/2025
	1173960	Nilso Tedy da Silva Suzana	20	23/12/2025 a 09/01/2026	2024/2025
	113719	Nilton Alves da Silva	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	117480	Nubia Fabiana Rigatti	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2023/2024
	117625	Odair Berti	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	116262	Olga de Oliveira Michels	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	000362	Orildo Peliser Junior	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2024/2025
	113239	Osmar São Cyrillo Alonso	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	1175785	Patricia Antunes Vieira	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2023/2024
	1175670	Patricia dos Santos da Silva	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	1174274	Paulo da Cruz	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2023/2024
	114065	Paulo Sergio Zimermann	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2023/2024
	114065	Paulo Sergio Zimermann	30	22/01/2026 a 20/02/2026	2024/2025
	1180339	Pamela Cristina Frigo	10	05/01/2026 a 14/01/2026	2024/2025
	1176587	Rafael Antonio Pazza	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025

	1179829	Rafaela Ganzala	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	1179403	Regina Berti Maciel	30	02/01/2026 a 31/01/2026	2023/2024
	113611	Remi Michel	30	23/12/2026 a 21/01/2026	2024/2025
	1175726	Rosa Luzia Carneiro	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	117269	Rosane Aparecida Tizon	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	000068	Rosane de Almeida Rossi	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	1174983	Rosane de Oliveira	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	1173910	Rosangel Antonio Savariz	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	1175610	Rosangela Fischer Rosa Ribeiro	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	113778	Rosangela Ghedin Berti	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2024/2025
	1174185	Rosecler Nonato da Silva	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	1175424	Rosenilda Aparecida Ozorio	07	23/01/2025 a 29/12/2025	2023/2024
	1175696	Rosenilda da Lima Duque	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	112887	Rosimara de Villa	15	23/12/2025 a 06/01/2026	2024/2025
	113786	Rosmir Marcos Dallabrida	15	12/01/2026 a 26/01/2026	2022/2023
	1174070	Rozeclea da Silva Zucco	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	1180541	Salete Aparecida Campos	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	13064	Salete de Fatima da Cruz	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	1178334	Salete Maria Ciszewski Franco	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	115630	Sandra de Fatima Chiquio Tineli Alves	10	16/12/2025 a 25/12/2025	2024/2025
	115550	Sandra Rosa Brocardo Vitali	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2024/2025
	000348	Sara Carine Cardoso dos Santos	10	23/12/2025 a 01/01/2026	2024/2025
	0003448	Sara Carine Cardoso dos Santos	10	02/01/2026 a 11/01/2026	2025/2026
	000056	Selma Laurinda da Silva Duz	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	1174886	Silvanei Moreira	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2022/2023
	1178628	Simone Arruda	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	117722	Solange de Oliveira Zimermann	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	1176145	Solange Maria Teixeira Pinheiro	15	23/12/2025 a 06/01/2026	2024/2025
	1181338	Soniamar Gonçalves Batista	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	18430	Terezinha Lopes Coelho	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	113832	Terezinha Ribeiro Liebber	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2023/2024
	1180282	Valdair Sutil do Rosário	30	01/12/2025 a 30/12/2025	2024/2025
	1174096	Valdecir Terras de Campos	30	22/01/2026 a 20/02/2026	2023/2024
	113204	Valdecir Gripa da Rosa	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2023/2024
	113077	Valdeleni Maia Emereck	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	000323	Valdir Terras de Campos	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	1176781	Vanderlei Brandão	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2024/2025
	1180452	Vanderlei Lima de Andrade	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2023/2024
	1175815	Vanessa Lucia Machado	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	12211	Vania Lucia Machado	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	1181017	Vicentina de Fatima Lucio	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	1175513	Vilma Pereira dos Santos	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	113697	Vilmar Rodrigues Vieira	30	22/01/2026 a 20/02/2026	2024/2025
	1174118	Vilso Francisco Zeni	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	1179446	Vinicius Augusto Alioncio Ferronato	10	23/12/2025 a 01/01/2026	2024/2025
	1178806	Viviane Maria Toniazo	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	113158	Zenilda Hoffmann Moreira	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025

Servidores Temporários:

	Matrícula	Servidor (a)	Dias de Férias	Período de Gozo	Período Aquisitivo
	1181389	Ademar Ribeiro Liebber	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	00505	Ademir Chafre	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	000249	Andressa Michels Monteiro	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	1181381	Antonio Marcos Silva dos Santos	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	000216	Aparecida Perugine Ribeiro	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	000262	Brunna Luiza Rayzer	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	000540	Caciana Mara Borges	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2024/2025
	000540	Caciana Mara Borges	10	12/01/2026 a 21/01/2026	2025/2026
	1181410	Camily Hackenhaar Carvalho	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	0000502	Claudia de Souza Bardelli	15	23/12/2025 a 06/01/2026	2024/2025
	1181407	Cleusa Maria Fernandes da Silva	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	1181366	Daiane dos Santos	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	000523	Dalva Amorim de Lima Reis	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	000245	Daniele Vanessa Geremia Moreira	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2024/2025
	1181422	Daniele Regina dos Santos	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	1181405	Deisiane Alves Barbosa	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	000526	Dirlei Aparecido Borges	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	000524	Eder Miranda do Amaral	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	1181384	Eduardo Cezar de Almeida	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	1181324	Elias Mamede de Lima	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	1181362	Elizandra Trindade	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	000207	Fabieli de Martini	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	1181272	Flavio Luiz	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	000197	Franciele dos Santos	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	000151	Franciso Albino Granville	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	1181414	Geovana Navarro Leão	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	1181351	Gislaine Ardengue	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	1181378	Henrique Subtil Turatto	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	1181428	Idenisia Carvalho Vicini	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	1181387	Indianara Michels Monteiro	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	1181403	João Paulo Zanatta	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	1181409	Juliana Beatriz Jaques	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	1181413	Juliana as Silva de Melo	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	1181344	Karina Biavatti Zavarezzi	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	1181260	Larissa Karolina Martins Gomes	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026

	000506	Leomar Bassoli	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	1181367	Luciane Tezza	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	1181377	Marçal Ferreira dos Reis	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	000510	Marcelo Heinz Alexandre	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	000218	Maria Eduarda Ramos Rigatti	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2024/2025
	1181361	Maria Vanuza Ribeiro	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	000454	Mariano Matheus de Oliveira	15	23/12/2025 a 06/01/2026	2024/2025
	000454	Mariano Matheus de Oliveira	15	07/01/2026 a 21/01/2026	2025/2026
	000260	Marilene Michel	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	1181369	Marilene Nascimento Bassoli	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	000521	Marineide Rita de Souza	10	23/12/2025 a 01/01/2026	2024/2025
	000521	Marineide Rita de Souza	10	02/01/2026 a 11/01/2026	2025/2026
	1181400	Marines Rama	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	1181302	Mayara Pistori Baida	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	1181285	Merelaine Soares do Rosario da Silva	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	1181415	Patricia Cordeiro de Meira	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	1181399	Patricia Rebello Loehder Correia	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	1181376	Pedrinho Marcio Correia	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	1181386	Pedro Henrique de Oliveira Martins	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	1181329	Rita de Kassia Maltezo	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	000509	Rosangela Machado Dutra	30	20/01/2026 a 18/02/2026	2025/2026
	000533	Rosangela Rodrigues	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	000504	Ruan da Silva	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	1181417	Salete Leticia Matte	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	1181298	Silmara Oliveira da Maia	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	000257	Sueli de Fatima dos Santos	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	000199	Susa Mara Malaquias	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	1181363	Silvana Dias Mascarenhas Muller	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	1181380	Valdir Chies Prestes de Souza	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	000532	Vanessa Carla Ceresoli Silvano	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	1181388	Vilmar Bassoli	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	000455	Yonara Luana Caporossi	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026

Professores Efetivos e Temporários

	Matrícula	Servidor (a)	Dias de Férias	Período de Gozo	Período Aquisitivo
	000152	Adair Gomes	24	29/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	115282	Adriana Alves Ozorio da Silva	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2023/2024
	000259	Adrieli Leticia Frigo Moreira	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1181291	Adrieli Leticia Frigo Moreira	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1181033	Adriely Barbara Novack Mederios	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	000531	Ana Karla Vilela de Farias	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1181319	Ana Karla Vilela de Farias	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	000155	Ana Maria Frigo Pinto	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	000156	Ana Marisa Piva	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	11181303	Ana Paula Pereira Chiafré	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1181313	Andreia Cristina Zatta	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1181335	Andreia de Almeida Chrischon	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	000034	Andressa Aparecida de Ramos	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	0000446	Andressa Mayer Vieira	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1181323	Andressa Mayer Vieira	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	000302	Andressa Melisa Rebello Pereira	15	29/12/2025 a 12/01/2026	2024/2025
	000302	Andressa Melisa Rebello Pereira	15	13/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	000065	Andressa Nayane Fernandes Manzani	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1180371	Angela Karini Marcon Weiss	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	000530	Arcielli Chaves dos Santos	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1179160	Arlete Ferreira Teixeira	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	000158	Beatriz Americo Jaques	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	115061	Beatriz Americo Jaques	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2023/2024
	1181289	Beatriz Lopes Rodrigues Moresco	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	000159	Beatriz Lopes Rodrigues Moresco	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1181311	Brenda Caroline Zucco	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	000229	Brenda Caroline Zucco	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1179071	Bruna Fatima Marafon Poltronieri	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	0000066	Carla Caroline Pinto	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1181307	Carla Valeria Fernandes dos Santos	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1179101	Carla Valeria Fernandes dos Santos	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1180827	Carmen Lucia Gonçalves Jaques	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	115070	Celia Maria Baloneker Rolim	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2023/2024
	000050	Cladis Visoli Maccari	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1176889	Cladis Visoli Maccari	30	29/12/2026 a 27/01/2026	2025/2026
	1178440	Clarenice Loch Muller	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1174401	Clarice Antonelo	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1174347	Clarice Nunes Vanni Viani	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	115304	Clarice Nunes Vanni Viani	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2024/2025
	1181322	Cleonice Antonelo Valtrich	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1181290	Cristina Aparecida Gualberto	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1179195	Daiane de Oliveira Batista	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1181318	Debora de Ramos Piovesan	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1181336	Denise Francisca Medeiros	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1181050	Diandro Cleber Welter	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	000161	Diene Cristina de Azevedo	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	0000059	Diene Cristina de Azevedo	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026

	0000242	Edivan Weber Schneider	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	0000040	Edivan Weber Schneider	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	114979	Edson João Pinto	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	17744	Edson João Pinto	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2024/2025
	1180720	Edson Loures da Silva	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	000445	Eduardo Teixeira Cardoso	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1174428	Eliane Aparecida Machado	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	0000162	Eliane Vezaro	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	0000031	Eliane Vezaro	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	0000201	Elisangela de Sales Baloneker	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1181309	Elisangela de Sales Baloneker	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1180274	Elismara Kubiaki Weiss	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1174894	Elizete Garcia de Rezende	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	0000315	Eloise Teixeira Cardoso	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	000164	Enevilde Golfetto Antonelo	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1178989	Enevilde Golfetto Antonelo	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1179004	Erica de Oliveira	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1179063	Fernanda Cristina Caimi Ghedim	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1181301	Fernanda Gonsales dos Santos de Oliveira	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1180983	Francieli Finatto	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	000168	Francyele Lemes Teixeira	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1179039	Francyele Lemes Teixeira	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1174380	Geisi Kelly Alioncio	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2024/2025
	0000314	Gessica Micheli Jaques	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	0000330	Gilaine Rita Dallazen	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	0000332	Gislaine Ramos	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	0000171	Ines Joana Duarte	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	0000335	Ines Joana Duarte	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	0001970	Ines Maristela Dallazen Zeni	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2024/2025
	1174479	Ines Maristela Dallazen Zeni	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	000238	Ivonilce dos Santos Souza de Carvalho	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1181041	Jandira Dias	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	115312	Jane Maria Muller de Brito	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2024/2025
	000241	Janete Chayane Aparecida de Souza	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	11720	Janice Rosa da Silva	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2024/2025
	11070	Janice Rosa da Silva	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2024/2025
	1179020	Joao Henrique Alioncio dos Santos	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1180266	Jocelia Zatta Araldi	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1176897	Jocelia Zatta Araldi	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	000172	Joslaine Fatima de Andrade Liebber	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1179888	Joslaine Fatima de Andrade Liebber	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	115355	Jucelino Vasco de Almeida	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2020/2021
	1175580	Judite Coelho Ferreira	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1179187	Judite Coelho Ferreira	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1181296	Julio Cesar Rossi Lopes	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1179012	Julio Cesar Rossi Lopes	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1181308	Ketlin Cristina Swistalski Savariz	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	000173	Ketlin Cristina Swistalski Savariz	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1180860	Leila Graciani	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1180843	Leonice Maccari Bet	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2023/2024
	0000014	Leticia Luzia Muller	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	0000305	Luana Signorini	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1181306	Luzia Aparecida Moreira	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	000226	Luzia Aparecida Moreira	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2024/2025
	000178	Maiara Antunes Maciel de Martini	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1178970	Maiara Aparecida Gelisnki	30	26/02/2026 a 27/03/2026	2025/2026
	1181325	Marcia Cardoso Bandoria Silva	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	000179	Maria de Fatima Gualberto dos Santos	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1181305	Maria de Fatima Gualberto dos Santos	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1181328	Mariana Rodrigues	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	000181	Mariely Cristina Bottega	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1180797	Mariely Cristina Bottega	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	115916	Marilde Aparecida de Souza Fontanela	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2024/2025
	11452	Marilei dos Santos	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2023/2024
	1180746	Marisa Michels Berlanda	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1179110	Marlene Gelinski Batistello	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1174398	Marlene Gelisnki Batistello	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	115240	Matilde Teresinha Haracimiw	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2024/2025
	1180363	Mayara Borges Feltrin	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1179055	Micheli Cristina Geier Quirino	4	29/12/2025 a 01/01/2026	2024/2025
	1179055	Micheli Cristina Geier Quirino	30	02/01/2026 a 31/01/2026	2025/2026
	1176870	Miriam Terezinha Hoeckele	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	115142	Miriam Terezinha Hoeckele	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2024/2025
	1181327	Nelcilene Aparecida de Souza	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	000204	Neuma Batista	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	000183	Noili Antunes Maciel Trevisan	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1179179	Noili Antunes Maciel Trevisan	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	000265	Osmar da Cruz	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	000184	Pamela da Rosa Ferreira	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1181294	Pamela da Rosa Ferreira	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	000185	Paulo Itacir Weiss	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1179152	Regiane Begnini	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1180754	Roberta Cristiane Maciel Trevisan	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	0000188	Roberta da Silva	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1179144	Roberta da Silva	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	11959	Rosane Salete Pastório	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2024/2025
	000057	Rosangela de Lima	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2024/2025
	1180738	Roseli de Almeida Rossi	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	11983	Roseli Marta Dallazen Vicente	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2024/2025

	1181314	Roseli Salete Ramos do Prado	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	000191	Rosiclara Swistalski	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1180908	Rosiclara Swistalski	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1180819	Rosilene Martins Villetti	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1180851	Samara Volff Conrado	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	114987	Sandra Cristina Moretti	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	000193	Silmar Alexandre Weiss	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	000202	Silvana Majevski dos Santos	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	000202	Silvana Majevski dos Santos	15	28/01/2026 a 11/02/2026	2024/2025
	1181294	Silvana Majevski dos Santos	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1181297	Silvana Majevski dos Santos	15	28/01/2026 a 11/02/2026	2024/2025
	1178539	Silvani de Souza	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1175521	Silvani de Souza	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2024/2025
	13110	Silvia Regina Teixeira Fidel	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2024/2025
	11770	Silvia Regina Teixeira Fidel	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2024/2025
	000328	Simone Aparecida do Prado	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1180762	Simone Santos Kroni	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1174355	Simone Teresinha Soares Pinto	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1178393	Simone Teresinha Soares Pinto	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2024/2025
	1174495	Sirlei Cleci Caimi Costa	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1179136	Sirlei Cleci Caimi Costa	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	000527	Tania Ivone Maccari	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	000528	Valeria Pereira dos Santos	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1181326	Valeria Pereira dos Santos	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	1181292	Vanessa Menezes Muller	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026
	0000324	Vania Marisa Berti Stupp	30	29/12/2025 a 27/01/2026	2025/2026

Servidores Exclusivos em Cargo Comissão

	Matrícula	Servidor (a)	Dias de Férias	Período de Gozo	Período Aquisitivo
	1181253	Alex Sandro Zuco	15	23/12/2025 a 06/01/2026	2025/2026
	1181342	Amilton Bueno do Nascimento	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	1181419	Claudeci Gonçalves Batista	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	1181280	Cleber Teodoro Becker	15	29/12/2025 a 12/01/2026	2025/2026
	000366	Cristian Marçal Pacovska Lizzi	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2022/2023
	1181281	Elisiano Viletti	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	1181284	Iclair Granetto	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	1181341	Izadora Kauany Zanatta Bevilaqua	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	1181267	Lucia Krupisnki Torres Correia	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	1181270	Rafael Trindade de Martini	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	1181247	Rodrigo Esmonjinski	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	1181288	Rosimeri de Fatima da Silva Breansini	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	1181343	Willian Moretti	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026

Agentes Políticos

	Matrícula	Servidor (a)	Dias de Férias	Período de Gozo	Período Aquisitivo
	1181340	Alex Henrique Brietzke	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	1181252	Eurides Monteiro	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	1173928	Itacir Berlanda	10	12/01/2026 a 21/01/2026	2021/2022
	1181257	Leticia Gladis Trevizan Perin	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	1181255	Polyana Zuco	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	1181256	Roberto Carnevalli	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	1181254	Roseli Klauss	10	23/12/2025 a 01/01/2026	2025/2026
	1181279	Roseli Terezinha Monauer Henrichs	10	05/01/2026 a 14/01/2026	2025/2026
	1181420	Valdemar Daros Junior	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	11576	Nilson Rene Vicente	23	23/12/2025 a 14/01/2026	2023/2024

Conselheiros Tutelares

	Matrícula	Servidor (a)	Dias de Férias	Período de Gozo	Período Aquisitivo
	0000145	Sirlei Nunes	30	05/01/2026 a 03/02/2026	2025/2026
	0000147	Mara Modesto de Góis	30	04/02/2026 a 05/03/2026	2025/2026
	0000146	Luciana Brandão	30	06/03/2026 a 04/04/2026	2025/2026
	0000149	Simara Aparecida Borges	30	06/04/2026 a 05/06/2026	2025/2026

Estagiários

	Nome	Dias de Férias	Período de Gozo	Período Aquisitivo
	Ana Caroline Antonelo Raach	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	Ana Gabrieli Rosa Pereira	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	Andressa Cristina Ghedin Berti	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	Arthur Carnevalli	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	Bianca Ribeiro da Silva	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	Daniel dos Santos Bueno	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	Daniele de Souza Kozerski	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	Daniele Vicente	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026

	Fabiana de Meira Gonçalves	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	Gabriely Ribeiro Pontes	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	Geizielli Lais de Brito Foss	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	Haleff Dombroski dos Santos	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	Higor Daniel da Cruz	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	Izabelly Dalek Salles	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	Jessica Lopes Santiago	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	Julia Beatriz Harms	15	29/12/2025 a 12/01/2026	2025/2026
	Julie Rama	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	Leonardo de Almeida Ghedin	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	Leticia da Rocha Gonçalves	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	Lucas Batista Cogo	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	Luciane Camargo	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	Luiz Henrique Lembeck	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	Mariana Gonsales dos Santos	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	Mariana Pedrotti	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	Micheli Tasso Buffon	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	Milena Trevisan	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	Nathalia Tauanda Alves	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	Noila dos Santos Costa	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	Patricia Gustavo de Oliveira Erthal	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	Pedro Guilherme Eger	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	Thalia Beatriz Pereira de Almeida	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026
	Vanessa Balonecker	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	Vitória Zatta Granville	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:185924C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 12/2025 - - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 08/2025

EDITAL Nº 12/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 08/2025

O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, em conjunto com a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2025**, instituída pela **Portaria nº 93/2025**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR as inscrições dos candidatos ao **Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2025**, destinadas à contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Abertura.

Art. 2º Fica homologada a **relação definitiva das inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS**, conforme listas anexas a este Edital, organizadas por cargo, observada a ordem alfabética dos candidatos, contendo:

I – nome completo do candidato;

II – cargo pretendido;

III – situação da inscrição (deferida ou indeferida).

Art. 3º As inscrições indeferidas tiveram como fundamento o descumprimento das exigências previstas no Edital nº 08/2025, especialmente quanto à ausência de documentação obrigatória, inconsistência de informações, duplicidade de inscrição ou inobservância dos requisitos mínimos para o cargo.

Art. 4º Nos casos de inscrição duplicada, foi considerada válida a última inscrição realizada, conforme previsão expressa no Edital de Abertura do certame.

Parágrafo único. Na hipótese de inscrição em mais de um cargo, o candidato foi instado a optar por apenas uma função, sob pena de indeferimento, nos termos do edital.

Art. 5º Com a publicação deste Edital, considera-se encerrada a fase de inscrições, passando o certame para a etapa subsequente de avaliação de títulos e experiência profissional, conforme cronograma oficial.

Art. 6º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 08/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bocaiúva do Sul, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer atos ou comunicados oficiais.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 16 de Dezembro de 2025.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 93/2025

Secretaria Municipal de Administração

Prefeito Municipal

Município de Bocaiúva do Sul – PR

EDITAL Nº 12/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 08/2025

Nome Completo:	Data De Nascimento	Cargo De Inscrição	Situação Da Inscrição
Ademir Martins Pedro	20/02/1972	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Adriana Biscaia Pereira	05/02/1987	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Adriana Da Silva Pinheiro De Souza Lima Paes	18/11/1970	Assistente Social	Deferida
Adriana Medeiros Proença	26/04/1976	Técnico De Enfermagem	Deferida
Adriane Aparecida Mocelin Polli	29/12/1970	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Adriane Gonçalves Godoi	14/03/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Adriano Da Silva Meireles	11/05/1991	Enfermeiro	Deferida
Adrieli Carolina Garcia Matos	08/01/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Adrielly Caroliny Prezniska	12/01/1996	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Aiane Cristina Alves Cordeiro	15/08/1983	Farmacêutico	Deferida
Ailson Taborda Batista Dias Junior	25/06/1999	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Alda Maria Camolez De Souza	12/03/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Alessandra Da Rosa Dalazoana	07071991	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Alessandra Klettenberg Machado	17/12/1997	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Alessandra Vieira Batista	25/05/1976	Técnico De Enfermagem	Deferida
Alessandro Colere Fagundes	04/04/1986	Farmacêutico	Deferida
Alex Sandro Freire De Oliveira	19051978	Farmacêutico	Deferida
Alexandre Da Silva Ferri	25/07/1972	Psicólogo	Deferida
Alexandre Dos Santos De Souza	18/06/1985	Agente De Combate A Endemias	Deferida

Alexandre Reif Junior	26/09/1951	Psicólogo	Deferida
Aline Patrícia Beato Santos	31/01/2006	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Alriton Geckson Santos	12/09/1989	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Altemir Gonçalves Dias	13/01/1986	Enfermeiro	Deferida
Amanda Batista Guartys	22/02/2000	Técnico De Enfermagem	Deferida
Amanda Carrão Bernardi	06032006	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Amanda Lopes Lago	16/09/1988	Nutricionista	Deferida
Amanda Santos De Andrade	19/02/1996	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Amanda Vitória Alves	15/08/2002	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Amanda Zanicotti Buchmann	15/05/1998	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Ana Beatriz Masini Paes	06/10/1995	Psicólogo	Deferida
Ana Carla Daniela Campos Strapasson Da Gama	23/06/1999	Nutricionista	Deferida
Ana Caroline Fernandes Koehler	09021986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Ana Clara Santana Lopes	28/08/2005	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Ana Claudia Rodrigues De Brito	15/04/1992	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Ana Gabriela Razzoto	25062002	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Ana Maria Ferreira De Jesus	22/02/2006	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Ana Maria Morais	21/07/1972	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Ana Patrícia Esmael Da Silva	22/03/1998	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Ana Paula Avelar De Souza	09/10/1987	Assistente Social	Deferida
Ana Paula Bigas	16/06/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Ana Paula Cordeiro Viana	02/09/1990	Técnico De Enfermagem	Deferida
Ana Paula Da Silva De Camargo	22/06/1997	Fisioterapeuta	Deferida
Ana Paula Reggiani	24/01/1983	Psicólogo	Deferida
Ana Paula Tomaz	14/06/1987	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Analu Ferreira Lourenço Braga	16/03/1996	Nutricionista	Deferida
Anderson Fagundes Gimenes	23/09/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
André Vieira De Souza	27/03/1987	Cirurgião Dentista 20h	Deferida
Andréa Luísa De Souza Melo	07/02/1984	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Andreia Adriane Faria Dos Santos	30/04/1976	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Andreia Gueno Rissetto	26/08/1976	Enfermeiro	Deferida
Andréia Muza (Custódio)	14/12/1974	Psicólogo	Deferida
Andreia Ribeiro Dos Santos	12/06/1989	Farmacêutico	Deferida
Andressa Carine Kretschmer	22/10/1991	Nutricionista	Deferida
Andressa Carla De Oliveira Duarte	05/09/1994	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Andressa Carla De Souza Melo	05/10/1989	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Andressa Celeste De Freitas	27/09/1984	Nutricionista	Deferida
Andreza Formigheri Matheus	21/06/1998	Técnico De Enfermagem	Deferida
Andreza Zanon	03/12/1994	Nutricionista	Deferida
Andryelle Cristina Alves	07 06 1982	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Angela Maria Dos Santos Souza	25/12/1986	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Angela Rodrigues Da Silva	04/08/1980	Enfermeiro	Deferida
Angela Silmara Alberti Dallin	20/10/1969	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Angelica Chaves Paim	12/071983	Técnico De Enfermagem	Deferida
Angelita Karin Cardoso Dos Santos	20/02/1974	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Anili Assunção Bruno	03/01/2000	Técnico De Enfermagem	Deferida
Anilly Fernanda Santos Ribeiro	08/02/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Aniziane Fron Fitz	01/03/1987	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Anne Caroline Da Maia	18/01/2002	Nutricionista	Deferida
Antoniel Bruno Dos Anjos	13/11/1992	Fisioterapeuta	Deferida
Antonio Marcos Hirt Ferreira	28/10/1978	Enfermeiro	Deferida
Ariane Cabral Gonçalves Zimmermann	04/07/1985	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Ariane De Almeida Valentim	12/02/1999	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Ariane De Almeida Valentim	12/02/1999	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Arielly Lorraine De Freitas Gonçalves	29061996	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Aryelle Christie Gomes Leston	12/02/1997	Enfermeiro	Deferida
Asheley De Oliveira Freitas Costa	10/02/2004	Agente De Apoio Educacional	Indeferida, Candidato Não Possui Formação Para O Cargo Pretendido Conforme Preenchimento Da Inscrição
Asheley De Oliveira Freitas Costa	10/02/2004	Agente De Combate A Endemias	Indeferida, Candidato Não Possui Formação Para O Cargo Pretendido Conforme Preenchimento Da Inscrição
Bárbara Caroline	09041997	Psicólogo	Deferida
Beatriz Arissa Cabolon Guimarães	23/11/1998	Psicólogo	Deferida
Beatriz De Souza Assunção	15/03/1981	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Bianca Stefany Dias De Jorge	22/08/1997	Psicólogo	Deferida
Brenda Giovanna Dos Santos	05102001	Enfermeiro	Deferida
Bruna Alves	23/09/1996	Assistente Social	Deferida
Bruna Patricia Godoi	21/09/1995	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Bruna Rodrigues Dos Santos	12/01/2000	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Bruno Do Prado Silva	19/05/1998	Enfermeiro	Deferida
Bruno Levis Andrade	15/12/1997	Psicólogo	Deferida
Byanca Rosa Da Silva	13/04/2007	Nutricionista	Indeferida, Candidato Não Possui Formação Para O Cargo Pretendido Conforme Preenchimento Da Inscrição
Byanca Rosa Da Silva	13/04/2007	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Indeferida, Candidato Não Possui Formação Para O Cargo Pretendido Conforme Preenchimento Da Inscrição
Caelen Da Silva Domingues	12/10/1995	Técnico De Enfermagem	Deferida
Caio César Santos Da Conceição	02/09/1999	Cirurgião Dentista 40h	Deferida

Camila Camargo Da Silva	21/11/1998	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Camila Polli Baldon	20/03/1995	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Camila Santos Rodrigues Pedroso	10/11/1994	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Camila Segatto Hartmann	17/12/1999	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Camille Maria Arcie Domingos	08/09/1999	Psicólogo	Deferida
Camilly Victoria Silva	01/06/2002	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Carla Dos Santos Carvalho Amaro Do Rosario	24/11/1985	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Carlos Eduardo Machado Da Conceição	22011988	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Carlos Henrique Apoluceno De Souza	11/06/1988	Cirurgião Dentista 20h	Deferida
Carmelina Vasco Amancio Dos Santos Chaves	27/10/1982	Enfermeiro	Deferida
Carolaine Nascimento Lopes	30/04/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Carolayne Rosa Ribeiro	17031998	Enfermeiro	Deferida
Carolina Coutinho Fernandes Dos Santos	14/01/1998	Psicólogo	Deferida
Caroline Cordeiro	02/06/1999	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Caroline Cristina Da Silva Mocelim	19121991	Psicólogo	Deferida
Caroline Cristina Santos Carvalho	07/11/1991	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Caroline De Oliveira Galindo	20/12/1992	Nutricionista	Deferida
Caroline Moura Schmockel	25/08/1993	Cirurgião Dentista 20h	Deferida
Cecilia Frederico Loureiro Ostoja Roguski	27/09/1980	Psicólogo	Deferida
Celine Cordeiro Santos	21/05/2007	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Celso Eduardo Jorge	18/12/1972	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Christian Oliveira Lustosa	18092000	Enfermeiro	Deferida
Christiane Frieda Lopes Siqueira	04/12/1974	Enfermeiro	Deferida
Christielle Da Silva Alencar	26/07/1985	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Christopher Henrique De Almeida Duarte	10/07/1995	Técnico De Enfermagem	Deferida
Cilene Bandaszewski Da Silva	24/11/1982	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Cintia Alves Dos Santos	24/06/1981	Técnico De Enfermagem	Deferida
Clarice Santos Bandeira	11/10/1980	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Claudia Angelina De Almeida Cavalli	10/07/1977	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Claudia Christine Rocha De Freitas	19/07/2001	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Claudine Jandira Ramos Da Silva	31/08/1989	Fisioterapeuta	Deferida
Claudineia Milczewski	26/05/1968	Assistente Social	Deferida
Cleber Henrique Do Amaral Bruschi	03/12/1997	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Cleidimara Scremim	11/05/1992	Fisioterapeuta	Deferida
Cleidimara Falcade Scremim	11/05/1992	Fisioterapeuta	Deferida
Cleize Pacheco Dos Santos Da Silva	19/11/2025	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Cleonice Aparecida Vieira Wisniewski	25/01/1992	Técnico De Enfermagem	Deferida
Clodoaldo Aparecido Lopes Vasconcelos	04/09/1991	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Crislaine Aandreata Paula	28/08/1992	Agente De Apoio Educacional	Indeferida, Candidato Não Possui Formação Para O Cargo Pretendido Conforme Preenchimento Da Inscrição
Crislaine Andreata Paula	28/08/1992	Agente De Combate A Endemias	Indeferida, Candidato Não Possui Formação Para O Cargo Pretendido Conforme Preenchimento Da Inscrição
Cristiane Aparecida Rodrigues Fortes	12/08/1976	Técnico De Enfermagem	Deferida
Cristiane Fernandes Bettim	05/10/1989	Nutricionista	Deferida
Cristiane Hass	23121982	Assistente Social	Deferida
Cristiane Presaniuki Vitorino	21/06/1984	Farmacêutico	Deferida
Cristiano Ribeiro Gonsalves	22/03/2000	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Indeferido, Não Possui Formação Compatível Para O Cargo Inscrito.
Cristiano Santana Bentes Junior	11/01/1997	Cirurgião Dentista 20h	Deferida
Cristiano Shiguemi Amorim	30/10/1978	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Cristina Villar Salvatori	12/12/1979	Assistente Social	Deferida
Dacir Antonio Addad	18071961	Enfermeiro	Deferida
Daiana Nunes	14/11/1988	Técnico De Enfermagem	Deferida
Daiana Vianna Dos Santos	29/06/1992	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Daiane De Mattos Dos Santos	28/03/1992	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Daiane Do Rocio Krigas	11/06/1997	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Daiane Fonseca De Araújo Silva	25/07/1994	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Daiane Fugazza Castro	23/04/1990	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Daiane Paulin Santos	14/02/1985	Técnico De Enfermagem	Deferida
Daniel Costa Araujo	13/01/1981	Enfermeiro	Deferida
Daniel Eugênio De Lara	22/12/1967	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Daniel Issamu Nagita	28/12/2006	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Daniel José Ceccon	05/09/1983	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Daniela Gallon Corrêa	13/09/1980	Fisioterapeuta	Deferida
Daniele Cristina De Oliveira Santos De Lima	07/08/1985	Enfermeiro	Deferida
Daniele Dos Santos Moraes	25/09/1999	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Daniele Dutra De Almeida	20/03/1997	Cirurgião Dentista 20h	Deferida
Daniele Straube Franco	28/02/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Danieli Padilha Ferreira	19/08/1986	Assistente Social	Deferida
Daniella Renata Dos Santos Petters Arsie	26/01/1993	Nutricionista	Deferida
Danielle Rodrigues Almeida Lopes	29/03/1992	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Danielly Motta Dutra	07061993	Assistente Social	Deferida
Davi Eurich Da Silva	23/03/1994	Agente De Combate A Endemias	Deferida
David Elias Favoreto	28/07/1982	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Dayane Gonçalves Godoi Andreatta	09/06/1995	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Debora Cristina Lopes Dallagnol	14/04/1969	Farmacêutico	Deferida
Debora Cristina Rodrigues	28/06/1970	Farmacêutico	Deferida

Debora Faggiano Alves Refo	11/12/1991	Nutricionista	Deferida
Débora Gomes De Souza	27/07/1977	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Débora Moreira Augusto Marinho	19/08/1971	Técnico De Enfermagem	Deferida
Debora Silvério	03/05/1966	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Deborah Cavalheiro Apoluceno	03/05/1988	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Deisiele Dos Santos Pereira	26/04/1994	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Deisy Liana Da Silva Ferracine	30/07/1997	Nutricionista	Deferida
Denise Elesbao Gouveia	25/04/1987	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Denizia Dos Santos	07/07/1969	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Deolinda Bessa Pinto	04/06/1980	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Dheniffer França Rodrigues	04/01/1991	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Diana Da Silva Macêdo	26-02-1986	Farmacêutico	Deferida
Diana Valentin Dalla Rosa	07/12/1996	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Diego Augusto Chalamay Ferreira	29081993	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Diego Hertl Dos Santos	03/10/1990	Cirurgião Dentista 20h	Deferida
Diere Conceição Pereira Silva	08/12/1968	Enfermeiro	Deferida
Diogo Henrique Fagundes Almeida	16/06/2002	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Dionatan Gomes	24/02/1992	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Dirce Arruda Pereira	09/11/1966	Assistente Social	Deferida
Disneida Geffer Machado Salatta	20/02/1980	Técnico De Enfermagem	Deferida
Dulcileide Dos Santos Ramos	22/10/1979	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Dyego Glaudyston Santos Metodio	15031987	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Edicleia Thainá Taborda	24/11/1995	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Edileide Aparecida Dos Santos Neckel	08/02/1980	Técnico De Enfermagem	Deferida
Edimara Machuga	27081985	Técnico De Enfermagem	Deferida
Edinaldo Malta Da Silva	16/02/1977	Psicólogo	Deferida
Edirlene Emerenciano Zanesco Boeira	25/12/1979	Enfermeiro	Deferida
Edmar Rocha Damasceno	10/09/1976	Nutricionista	Deferida
Edson José Veiga Silva	17/09/1960	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Eduarda Cristina Brito	08/12/2003	Técnico De Enfermagem	Indeferida, Candidato Não Possui Formação Para O Cargo Pretendido Conforme Preenchimento Da Inscrição
Eduarda Cristina Brito	08/12/2003	Agente De Combate A Endemias	Indeferida, Candidato Não Possui Formação Para O Cargo Pretendido Conforme Preenchimento Da Inscrição
Eduardo Pinto Martins	18041987	Assistente Social	Deferida
Edvaldo Tagawa Brandão	23/12/1973	Farmacêutico	Deferida
Elaine Cristina Dos Santos Rocha	01/11/1996	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Elaine Cristina Gonçalves Gering	25111981	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Elaine Cristina Mehl Dolci	03/05/1979	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Elaine Perocelli	18/11/1978-	Assistente Social	Deferida
Elcio Rodolfo Kosciuk	29/12/1970	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Elen Da Silva	25/06/1978	Técnico De Enfermagem	Deferida
Eliane Dos Santos	06/08/1991	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Eliane Vianna Dos Santos	18/01/1987	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Elidia Fernanda Timm Lustosa	03/06/1982	Enfermeiro	Deferida
Elis Thaina Da Cruz	16/08/2002	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Elisabete Dos Santos De Lima Soares	04/11/1983	Técnico De Enfermagem	Deferida
Elisandra Gonçalves Calixto	02/12/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Elisiely De Jesus Pádua	22/08/2000	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Elismar Pereira Teixeira	08111974	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Elizabete De Almeida Da Luz	11021975	Enfermeiro	Deferida
Elizangela De Oliveira	20/10/1981	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Elizangela Soares Da Cruz	26/01/1978	Técnico De Enfermagem	Deferida
Elizangeles De Lima Cachoeira	03061988	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Elizete Cristiane Schimerski Dos Santos	09/08/1975	Enfermeiro	Deferida
Ellen Do Nascimento Elias	057.589.389-39	Enfermeiro	Deferida
Eloha Camylli Chiquiti	23012007	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Elói Dalla Nora Júnior	29/12/1983	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Elvis Leno Leite Ouyama	06/12/1984	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Emanuelle Nascimento	06/06/1988	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Emeli Maira Lourenco	04/02/1987	Técnico De Enfermagem	Deferida
Emerson Silva De Oliveira	22/07/1985	Enfermeiro	Deferida
Emmily Grace Saraiva Ferreira	07/08/1996	Cirurgião Dentista 20h	Deferida
Enzo Vinicius Lesniowski	29/06/1998	Psicólogo	Deferida
Érica Aparecida Cardoso Dos Santos	09/09/2000	Enfermeiro	Deferida
Erica Ferreira De Avilar	18/09/1996	Farmacêutico	Deferida
Erica Jeniffer De Souza Costa	13/05/2003	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Érika De Fátima Da Silva Ferreira	09/09/2000	Nutricionista	Deferida
Erika Leticia Almeida Pereira	02/02/1997	Assistente Social	Deferida
Erika Pereira Souza	26/08/1975	Assistente Social	Deferida
Erinaldo Ferreira Do Nascimento	22/03/1995	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Estefani Luz Batista Foss	04/03/1994	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Euller Miller Martins Almeida	15/03/1994	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Eva Aparecida Dos Santos Molina	27/05/67	Técnico De Enfermagem	Deferida
Evando Chaves Camelo De Freitas Neto	30/11/2001	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Evaneide Rodrigues Dos Santos	11/10/1963	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Evelyn Fabieli Bueno Alves	08/08/2000	Cirurgião Dentista 20h	Deferida
Everton Newmar Carneiro De Souza	26/01/1984	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Ezequiel Francisco Carvalho Viana	04/09/1999	Psicólogo	Deferida
Fabiana Alves Pires De Matos	30041983	Agente De Combate A Endemias	Deferida

Fabiane De Oliveira Bollauf	18/12/1980	Psicólogo	Deferida
Fabíola Oliveira Dos Santos	01/02/2004	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Fabricia Santos Santana	28/04/1969	Assistente Social	Deferida
Farlei Willian E Silva	11/04/1989	Cirurgião Dentista 20h	Deferida
Felix Da Silva Domingues	17/05/1997	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Fernanda Aparecida Stresser	24/02/2000	Cirurgião Dentista 20h	Deferida
Fernanda Cristina Da Silva	29/08/1997	Técnico De Enfermagem	Deferida
Fernanda Da Silva De Freitas Do Nascimento	24/02/1993	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Fernanda Ferreira De Jesus	07/02/2000	Assistente Social	Deferida
Fernanda Graciele De Lara	15081978	Psicólogo	Deferida
Fernanda Jupyra Leguthi De Souza	15/04/1986	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Flávia Batista Ramos	13/07/1992	Farmacêutico	Deferida
Flávia Fernanda Nascimento Vandelao	31/05/1999	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Flávia Juliana Gonçalves Rodrigues Santos	16/07/1996	Nutricionista	Deferida
Flávia Kaline De Lima Campos	11/05/2001	Técnico De Enfermagem	Deferida
Flávia Vitória Martins Rocha Olopes	04/01/2000	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Flaviana Silveira Silva	09/02/10984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Francelise Alves De Souza	08/12/1991	Técnico De Enfermagem	Deferida
Franciele De Oliveira Lissaraça	27/09/1986	Técnico De Enfermagem	Deferida
Franciele Patrícia Almeida Depoli	20/12/1991	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Franciele Tami Terajima	30/04/1988	Cirurgião Dentista 20h	
Francieli Da Silva Moreira	27/03/1992	Nutricionista	Deferida
Francielle Fernanda Da Cruz Melink Sanada	17/12/1989	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Francielli Castilho Farias	03\|08\|1982	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Francine Schena Maciel	24/07/1996	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Francisca Alencar Queiroz	10/11/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Francisco Muriel Antunes Pereira	03/10/1982	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Gabriel Deitos Dall Santo	28/06/2000	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Gabriela Borsero Lima	26/07/1997	Nutricionista	Deferida
Gabriela De Souza	30061995	Enfermeiro	Deferida
Gabriela Donata Sphair	28/02/1993	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Gabriela Kaviak Pontes	29/11/2001	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Gabriela Maciel Chiullo	12121995	Farmacêutico	Deferida
Gabriela Pestana Da Costa	27061995	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Gabriele Xavier	04/05/1999	Psicólogo	Deferida
Gabrieli Aparecida Tavares Milani	11/06/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Gabriella Barbosa Chiquiti	20/01/2005	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Gabrielle Fernanda Rocha Pinto	25/11/1999	Assistente Social	Deferida
Gabrielle Gobbo Agnoletto	13/04/1995	Cirurgião Dentista 20h	Deferida
Gabrielle Zirondi Nunes	12/01/2000	Cirurgião Dentista 20h	Deferida
Gabrielli Cristine Simeão	23/11/1999	Cirurgião Dentista 20h	Deferida
Gabrielly Stefani De Lima Dos Reis	22/09/1998	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Geine Larice Taborda De Castro Lima	10/09/1979	Assistente Social	Deferida
Geovana Ferreira Lourenço	09/04/1998	Cirurgião Dentista 20h	Deferida
Geovane Dos Santos Maciel	31/07/2000	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Gervania Pereira Gigante	01/06/1983	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Geysa Alessandra	09/05/1980	Técnico De Enfermagem	Deferida
Gheorgia Magiorie Polla Da Silva	24/01/997	Psicólogo	Deferida
Gilda Gomes Alves	13/11/1984	Assistente Social	Deferida
Gilliane Da Silva Bentes	08/04/1999	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Gilmara Dos Santos Martins	18/02/1972	Psicólogo	Deferida
Giovana Carolina Lisboa Candido	28/06/1997	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Giovana Carolina Lisboa Candido	28/06/1997	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Giovane De Castro Guilherme	05 /04/1963	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Giovanna Gonçalves Breowicz Wendt	06/02/1995	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Giovanna Leonardi	28/05/2001	Psicólogo	Deferida
Gisele Batista De Oliveira	26/11/1988	Enfermeiro	Deferida
Gisele De Fátima Xavier Rosa Mottin	19/04/1981	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Gisele Feltes De Souza	14/05/1974	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Gisele Nascimento Beira Soares	05/11/1982	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Gislaila Ferreira Rocha	29121980	Enfermeiro	Deferida
Gislaine De Lima Lopes	02/07/1997	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Gislaine Dos Santos	10/09/1999	Psicólogo	Deferida
Gislaine Gonçalves Conti	17/05/1976	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Gislaine Munhoz Martins	02/07/1981	Assistente Social	Deferida
Gissele Cardoso Prestes	03/06/1972	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Giuliana Martina Bordin	20/03/1984	Cirurgião Dentista 20h	Deferida
Gleidiane Carvalho Dos Santos	03/03/2002	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Gracieli Aparecida Ribeiro De Lima	20/03/1992	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Grasiele Broto Bomfim	23/10/2000	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Graziele Parize Souza De Oliveira	28/12/1989	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Guilherme Augusto Scheffler Seidel	18/12/1998	Psicólogo	Deferida
Guilherme Juliano Camargo Ramos	05/10/1993	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Gustavo Cafieiro De Toledo	27/05/1985	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Gysele Carpanese De Sousa	10011983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Heber Manrique Do Amaral Bruschi	16/011989	Agente De Combate A Endemias	Deferida

Helediane Godoy Dos Santos	26/07/1989	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Helen Cristine Dinis Vilhalva	19071985	Psicólogo	Deferida
Helena Antônia Razzoto	24/09/1996	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Helmuth Neuwirth Neto	16/05/1995	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Heloise Giovana Canestraro	02/08/1996	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Helyara Cristina Fontes	11/02/1996	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Herick Oliveira Camargo	01/06/1999	Psicólogo	Deferida
Herika Schimidt Martins	09/04/2004	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Hillary Silva Dos Santos	26/09/1995	Nutricionista	Deferida
Igor Alfredo Da Silva Serrano	10/02/1981	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Igor Dos Santos	28/04/1999	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Indiamara Fernanda Da Silva Simonetto	26/05/1986	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Indianara Dos Santos Veiga	28/10/1994	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Indira Rhana Nascimento Da Silva	10/12/1991	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Ingrid Dos Santos Neres	18/10/1995	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Ingrid Stefani De Souza Ferreira	20/09/1996	Psicólogo	Deferida
Ionan Rocha Neponuceno	13021981	Farmacêutico	Deferida
Ione Aparecida De Campos	14/06/1989	Assistente Social	Deferida
Irene Aparecida Rodrigues De Lima Do Nascimento	21/07/2025	Técnico De Enfermagem	Deferida
Iris Machado Sangi	31/12/2001	Enfermeiro	Deferida
Isabela Maria Da Silva Santos	17/10/1997	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Isabella Kimura De Lima	01/06/1998	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Isabelle Alissa Kunihiro Kashiwaqui	03/10/2000	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Isabelle Dos Santos Oliveira	08/07/1998	Psicólogo	Deferida
Isabelle Leticia Caldeira De Faria	27/07/2004	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Israel Correi Cintra	04/09/1972	Enfermeiro	Deferida
Ivan Felipe Anacleto	30/07/1990	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Ivanete Paulo Dos Santos	20011971	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Ivo Monteiro Dos Santos	12/03 /1975	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Ivone Te Prestes Teixeira Dos Anjos	07/02/1984	Técnico De Enfermagem	Deferida
Ivonete Prestes Teixeira Dos Anjos	07/02/1984	Técnico De Enfermagem	Deferida
Izabel Cristina Simões Santos	22/06/1969	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Izabelle Andreata Dos Santos	05/03/2002	Enfermeiro	Deferida
Izabelle Andreata Dos Santos	05/03/2002	Enfermeiro	Deferida
Izadora Araujo Centanini Precoma	07/03/2002	Cirurgião Dentista 20h	Deferida
Jackeline Dambroski Dos Santos Calorino	09/04/1992	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Jacqueline Guth Costa	28/09/1984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Jaine Freitas Bento	15/12/2007	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Jamille Carolina De Carvalho Dos Santos Martins	04/08/1993	Psicólogo	Deferida
Jana Cristina Mirovski Ferreira	29/07/2975	Enfermeiro	Deferida
Janahina De Fátima Alves	25/10/1985	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Janaína Cristina Farias Dos Santos	30/09/1987	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Jandesmeri De Oliveira De Souza	26/05/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Jane Margarete Fernandes Dos Santos	22/06/1976	Técnico De Enfermagem	Deferida
Jane Suelen Prestes Melo	23/12/1992	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Janete Kaiser Vieira	18/12/1973	Fisioterapeuta	Deferida
Janis Marin Ortega	27/08/1982	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Jannaina Cristina Da Silva Miranda	26/12/1987	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Jaqueline Aparecida Bello Polli	19/04/1993	Enfermeiro	Deferida
Jaqueline Dos Santos Castro	14/10/1997	Técnico De Enfermagem	Deferida
Jaqueline Fernanda Rosa De Faria	31/10/1996	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Jaqueline Klaina Moreira Da Silva	18/06/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Jaqueline Rabelo De Souza	26/05/1983	Assistente Social	Deferida
Jaqueline Ribas Dos Santos	29/09/1993	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Jaquesson Luis De Oliveira	06/10/1987	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Jardson Rodrigues Rafael	07/11/1983	Nutricionista	Deferida
Jayanne Sabrina Rebouças Moraes	26/12/1981	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Jaylhanne Martins Mariano	19012001	Enfermeiro	Deferida
Jean Carlos Baldo	29/06/1982	Assistente Social	Deferida
Jean Torres Nunes	29051993	Técnico De Enfermagem	Deferida
Jeile Prodossimk	04/01/2001	Técnico De Enfermagem	Deferida
Jéssica Carolina Farias Timóteo	15/06/1998	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Jéssica Da Cruz	20/06/1996	Nutricionista	Deferida
Jéssica Fracaro De Brito Coleti	03/11/1991	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Jessica Franco De Lima Bandeira	15/03/1995	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Jessica Saraiva Torres	23/12/1996	Técnico De Enfermagem	Deferida
Jessika Gabriele Dutra Martins	29/08/2003	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Jheniffer Antunes Nichele	31/05/1990	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Jheniffer Christini Schneider Rosa	12/09/2001	Enfermeiro	Deferida
Jhenive Keller Cunha Hertl	29/08/1989	Cirurgião Dentista 20h	Deferida
Jhony Lucas Fagundes Barboza	11/11/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Joana Conceição Do Nascimento Ramos	07/12/1967	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Joana Crokoch De Lima	04/07/1980	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Joao Batista Costa Ribeiro	19/05/1977	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
João Paulo Rodrigues	02081980	Agente De Combate A Endemias	Deferida
João Vítor De Oliveira	24/06/2001	Nutricionista	Deferida
Jocieli Aparecida Santos Fernandes	17/09/1994	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais	Deferida

		30h	
Jocilene Santos Sergio	24/01/1986	Técnico De Enfermagem	Deferida
Jocilene Santos Sérgio	24/01/1986	Técnico De Enfermagem	Deferida
Joel Joaquim De Castro	25.03.1957	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Jonas José De Deus Razoto	24/03/1981	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Jonatas Gilmar Delgado	15/12/1994	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Jonatas Oliveira De Assis	04/12/1991	Farmacêutico	Deferida
Jonathan Ferreira Paraizo	24/05/1993	Psicólogo	Deferida
José Amâncio De Lima Netto	07/05/1983	Enfermeiro	Deferida
José Dione Bonfim	15/11/1990	Enfermeiro	Deferida
Jose Kapp	06/08/1974	Enfermeiro	Deferida
José Nilson Vitoria Lima Lopes	03/11/1967	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Joseleia Posonski Da Silva	14/12/1977	Enfermeiro	Deferida
Joseleia Posonski Da Silva	14/12/1977	Enfermeiro	Deferida
Joselia Henemann Ceccon	11/07/1976	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Josiane Ceccon Da Silva Santos	22/06/1978	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Josiane De Fatima Cordeiro Da Costa	16/10/1981	Nutricionista	Deferida
Josiane Fátima Silva Moreira Aoki	21/01/1983	Técnico De Enfermagem	Deferida
Josiane Silveira Dos Santos Da Rosa	21/09/1984	Técnico De Enfermagem	Deferida
Josiane Sompo De Lima	18/09/1991	Psicólogo	Deferida
Josiele Oliveira Da Silva	29/04/1997	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Josielem Sobralino Torres	23/07/1989	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Jovana Da Luz Nascimento Rosa Souza	27/10/1993	Técnico De Enfermagem	Deferida
Joyce Alonso Silva	09/06/2000	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Joyce Aniceto Moreira	19/11/1982	Enfermeiro	Deferida
Jucelia Bonfim De Lima	04/04/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Juciliane Lopes Dos Santos De Lima	01/11/1979	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Julia Fernanda Busato Bernardi	10051989	Nutricionista	Deferida
Júlia Gabriela De Jesus Dos Santos	28/07/2002	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Julia Taborda Mendes	13/01/2000	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Julia Teodoro Correa	12/10/1999	Cirurgião Dentista 20h	Deferida
Juliana Andrade Dos Santos	30/08/1992	Cirurgião Dentista 20h	Deferida
Juliana Gâmbaro Pereira Fernandes	16/03/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Juliane Belemer De Lima	15/07/1995	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Juliane De Castro Nascimento De Souza	13/01/1997	Técnico De Enfermagem	Deferida
Juliane Klosinski Fernandes	25/07/1985	Nutricionista	Deferida
Kamile Veríssimo De Freitas	08/09/2005	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Karen Cristina Pegoretti	22/09/1994	Cirurgião Dentista 20h	Deferida
Karina Duarte Ferreira	16/03/1999	Psicólogo	Deferida
Karina Sousa De Almeida	12/01/1992	Enfermeiro	Deferida
Karine Aparecida Ceccon De Siqueira	12/10/1997	Técnico De Enfermagem	Deferida
Karla Campos De Sousa	14/09/1987	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Karysma Kalderash Dela Torre	16/09/1991	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Kathleen Duarte Bezerra	20/07/1999	Nutricionista	Deferida
Kátia Gesiane Santos Carvalho	23111989	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Katia Maria Mendonça	20/08/1957	Psicólogo	Deferida
Kauane Alves De Lima	09/11/2005	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Kauane Ramos Cavalheiro Poles	15/08/2003	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Keila Anais Do Nascimenmto Rosa	13/05/1999	Técnico De Enfermagem	Deferida
Keila Paulus Harzke	24/05/1981	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Kelem Pereira Faria	17/11/1994	Assistente Social	Deferida
Kelli Martin Dos Santos	13/03/1982	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Ketelin Lorena De Oliveira Nascimento Ferracine	18/08/1994	Farmacêutico	Deferida
Ketelin Lorena De Oliveira Nascimento Ferracine	18/08/1994	Farmacêutico	Deferida
Kezia Cristina Pereira De Lima	10/07/1995	Nutricionista	Deferida
Kirsilane Aguiar Falcão	23/04/1974	Psicólogo	Deferida
Larissa Alves Nascimento	22/02/1999	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Larissa Camilo Freire	18/11/1998	Nutricionista	Deferida
Larissa Do Rocio Batista Ferreira Marcolino	13/11/1993	Técnico De Enfermagem	Deferida
Larissa Jurevitz Vipiesk	24/09/1999	Enfermeiro	Deferida
Larissa Justina Wessler	23/04/1996	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Larissa Maximiliano Koutroularis	02/03/1995	Nutricionista	Deferida
Larissa Steilmann Demarchi	26/02/1996	Cirurgião Dentista 20h	Deferida
Larissa Tyszkouski Strapasson	23/10/2002	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Lauana Cristina Rocha Da Silva	27/11/2001	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Laura Hiromi Ouyama	29/03/1970	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Lauriane Marques Ferreira	20/01/2000	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Lauro Barbosa Junior	11/11/1991	Técnico De Enfermagem	Deferida
Leandra Dos Santos Da Silva	01.05.198414	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Leandro Cesar Moraes	01/05/1975	Técnico De Enfermagem	Deferida
Leandro William Dos Santos Hurbam	09/01/1987	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Leila Ginko Zinnau	01/07/1985	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Leonardo Figueiredo Caldas	30/07/1970	Psicólogo	Deferida
Leonilda Rosa De Lara	11/04/1967	Técnico De Enfermagem	Deferida
Leticia De Oliveira Batista	03/10/1996	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Letícia Juliana Silva Pedraça	06/08/1992	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Liamara Ripplinger	28/11/1978	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Liliane Ferreira Dos Santos	29/10/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais	Deferida

		30h	
Liliane Marcia Bento De Goes	24/09/1976	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Lindalva De Castro Lima Tavares	12/06/1970	Técnico De Enfermagem	Deferida
Lindiara Paulo De Lima	28/04/2001	Técnico De Enfermagem	Deferida
Lindinaura Rodrigues Da Cruz Nagita	29/06/1979	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Lislaine Gonçalves Cacilha	17/03/1995	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Lohany Ribeiro	24/05/2000	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Lorena Alves Ferreira	26/01/2008	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Luan De Jesus Mangger	21/04/1999	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Luan De Jesus Mangger	21/04/1999	Agente De Combate A Endemias	Indeferido Solicitação Feita Pelo Candidato
Luan Machado	13/10/1991	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Luan Rangel Costa Dos Anjos	29/06/1994	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Luana Bonetti De Godoi	08/11/1993	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Luana Da Cunha Borowiak	17/10/2003	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Luana Da Silva Duarte	15/01/1997	Cirurgião Dentista 20h	Deferida
Luana De Lima Bastos	21/01/1990	Enfermeiro	Deferida
Luana De Paula Mateus	13121987	Técnico De Enfermagem	Deferida
Lucas Da Paz Mendes	08/08/1998	Psicólogo	Deferida
Lucas Gomes Teixeira	21/09/1994	Nutricionista	Deferida
Lucelia Fátima De Oliveira	24/07/1980	Psicólogo	Deferida
Luciana Dos Santos	24/05/1988	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Luciana Rodrigues Faria	16/12/1984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Luciane Bonfim	18/03/1971	Psicólogo	Deferida
Luciane Patricio Redede	09111974	Enfermeiro	Deferida
Luciane Souza Formigheri	24/01/1980	Técnico De Enfermagem	Deferida
Lucilaine Maiara Dos Santos Batista	23/09/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Lucimara Morais De Paula Martinowitz	11031986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Lucimeire Santana Messias	02/10/1972	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Lucimeri Alberti	03/08/1958	Técnico De Enfermagem	Deferida
Lucineia Santos Pacheco	30/03/1998	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Lucio Alves Xavier	22/04/1987	Enfermeiro	Deferida
Ludson Vinícius Euzébio Pereira Da Silva	20/08/1997	Farmacêutico	Deferida
Luis Dirceu Da Silva	01/06/1995	Psicólogo	Deferida
Luiz Alessandro Saraiva Serafim	10/02/1976	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Luiz Pedro Da Silva Fernandes	03/06/1997	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Luiza Victória Ribeiro Aragão	17/11/1995	Psicólogo	Deferida
Lurdes De Almeida Santos Gomes	23/03/1977	Enfermeiro	Deferida
Luzimar Batista Dos Santos	08/03/1974	Enfermeiro	Deferida
Luzita Elias Portela	27/03/1966	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Maevellyn Arcos Carvalho	08/12/1999	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Mahalia Fonseca Farias	18/07/2003	Farmacêutico	Deferida
Maiara Vanessa Carvalho Bonette	19/10/1995	Técnico De Enfermagem	Deferida
Mailon Do Nascimento	01/03/1995	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Maksuene Peterssen Fernandes	16/10/1985	Nutricionista	Deferida
Marcelly Maçaneiro Martins	23/01/2001	Nutricionista	Deferida
Marcelo Cavalcante Siqueira Galdino	20/05/1996	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Marcelo Luiz Pereira Santos	03/08/1978	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Márcia Damasceno Borba	05/11/1973	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Marcieli Dos Santos De Oliveira	23/07/1997	Técnico De Enfermagem	Deferida
Marcieli Dos Santos De Oliveira	23/071997	Técnico De Enfermagem	Deferida
Marcio Augusto Cavallari	20/03/1992	Psicólogo	Deferida
Marcos Paulo Viana	15/10/1974	Técnico De Enfermagem	Deferida
Marcos Queiroz Da Silva	02/04/1985	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Marcos Queiroz Da Silva	02/04/1985	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Márcus Vinícius Gomes Moreira	02/07/1998	Psicólogo	Deferida
Maria Antonia Moreira Vais	07/02/1971	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Maria Aparecida Melo Da Cruz	16/12/1997	Técnico De Enfermagem	Deferida
Maria Cristiane Dos Santos Brocanello Coelho	02112983	Técnico De Enfermagem	Deferida
Maria Da Aparecida De Oliveira Rosa	21/03/1972	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Maria Daniela De Freitas	22/07/1986	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Maria Das Graças De Lourdes Kantikas	26/01/1960	Nutricionista	Deferida
Maria Eduarda Ribeiro De Souza	19/08/2000	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Maria Eduarda Rodrigues	20/05/2001	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Maria Eduarda Vieira	20/01/2006	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Maria Elisabeth De Souza Silva Firmino	11/07/1980	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Maria Fernanda Dos Santos Nascimento	26/09/2002	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Maria Inês De Deus	13/06/1972	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Maria Izabel Moreira	19/12/1979	Técnico De Enfermagem	Deferida
Maria Lucia Poleza Dos Santos	08/08/1986	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Maria Lucia Poleza Dos Santos	08081986	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Maria Luiza Xavier Krause	17/08/1976	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Maria Marineide Batista De Souza	30/09/1970	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Mariana Da Silva	25/01/1995	Nutricionista	Deferida
Mariana Tavares De Figueiredo	15/09/1987	Farmacêutico	Deferida
Mariane Aparecida Godoi Falcade	30/05/1991	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Mariane Boratp	28/02/2000	Fisioterapeuta	Deferida
Mariane Castro Chiquite	08/05/1997	Cirurgião Dentista 40h	Deferida

Mariane Cordeiro Rocha	23/07/2003	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Marielly Stasyszen De Freitas Scherruth	25/01/1983	Nutricionista	Deferida
Marilda Santos Da Silva	28/06/1970	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Marilene De Oliveira	29/09/1969	Enfermeiro	Deferida
Marili Bonfim De Lima	01/07/1968	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Mariliz Dos Santos Ribeiro	02)10)1979	Psicólogo	Deferida
Marilza Batista Pereira Camargo	30/10/1984	Técnico De Enfermagem	Deferida
Marina Do Amor Divino Da Silva	13/09/1983	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Marinês Silveira Marcondes	24/01/1985	Psicólogo	Deferida
Marinez De Lima Dos Santos	09101992	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Marisete Taborda Dos	22/11/1980	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Marisol Bechelli	07/06/1963	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Marisol Bechelli	07/06/1963	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Mari'stela Sanches	25/03/1960	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Marlete Frare	04/08/1964	Psicólogo	Deferida
Marli Paluch	25/05/1970	Técnico De Enfermagem	Deferida
Marlize Rachid Schwarz	02/09/1980	Cirurgião Dentista 20h	Deferida
Marques Soal Da Camara Da Silva	23/01/1983	Farmacêutico	Deferida
Marynes Quadros	15/12/1986	Técnico De Enfermagem	Deferida
Mateus Batista De Souza	16/07/1998	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Matheus Dos Santos Coelho	1301997	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Matheus Gabriel Falcade De Oliveira	02/10/2004	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Maurea Joice De Brito	07/12/1971	Técnico De Enfermagem	Deferida
Mauro Erikson Rodrigues Do Prado De Andrade	01/03/2000	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Mayara Schimerski Bertolini	30/11/2001	Cirurgião Dentista 20h	Deferida
Mayla Vanessa De Melo Broncovski	25012007	Técnico De Enfermagem	Deferida
Maysa Luciano Mendes	26/04/1990	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Megui Talita Padilha Costa	02/12/1988	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Micaellen Leticia Lima Oliveira	10031996	Cirurgião Dentista 20h	Deferida
Michaela Leticia Lemes	16/01/1997	Psicólogo	Deferida
Michele Cristiane De Almeida	20/09/1981	Nutricionista	Deferida
Michele Portela Da Luz	06/02/1190	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Micheli Padilha Costa	11/04/1985	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Milena Caron Lobo Castro	12/05/2000	Cirurgião Dentista 20h	Deferida
Milena Gabriele Rosa Carneiro	09/12/1999	Nutricionista	Deferida
Miriã Da Silva Paz De Melo	23/04/1999	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Miriã Dias Santos	22/07/1997	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Miriam Guth De Paula	09/11/1988	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Miriam Ribeiro De Lima	02/12/1989	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Mirian Ramos Barbosa	13/07/1992	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Mislane Medeiros Francklin Da Silva	11/03/1993	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Mistia Roberta Sanches	09/08/1964	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Miterram Da Costa Castro	20/09/1985	Farmacêutico	Deferida
Monica Lucia Dos Santos De Amaral	10/05/1967	Enfermeiro	Deferida
Mônica Patrícia Kuzma Derhun	26/12/1994	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Indeferida, Candidato Não Possui Formação Para O Cargo Pretendido Conforme Preenchimento Da Inscrição
Monique Pereira Alves	27/042002	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Indeferida, Candidato Não Possui Formação Para O Cargo Pretendido Conforme Preenchimento Da Inscrição
Mylena Rodrigues De Araújo	01/10/1993	Nutricionista	Deferida
Nayara Pereira Da Cruz	02 06 1993	Assistente Social	Deferida
Nayelle Acorsi Horizonte	31/01/1988	Nutricionista	Deferida
Neide Janete Gonçalves	27/11/1976	Enfermeiro	Deferida
Nelsiane Karine Souza Alves	28/06/1997	Técnico De Enfermagem	Deferida
Neuma Aparecida Damasceno De Almeida	03/08/1965	Enfermeiro	Deferida
Nicoly Kaczyk Scremin Da Silva	24/02/2005	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Nilce Cristina Ferri De Almeida	20/08/1965	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Nilceia Miss Bazzotti	07/02/1981	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Nilcelia Aparecida De Oliveira	26/07/1983	Assistente Social	Deferida
Nivaldo De Castro Guilherme	25/10/1960	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Noemi Dos Santos Alves	22/06/1994	Nutricionista	Deferida
Osvaldo Yoshio Nagita	13/02/1978	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Otilia Daniel Marinho	08082003	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Ovidia Maria De França	18/09/1967	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Pablo Schio Pacheco	15/02/1980	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Pâmela Cristina Da Rosa	21/10/1990	Fisioterapeuta	Deferida
Pâmela Cristina Streitenberger Da Costa	03121994	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Pâmela Pereira De Oliveira		Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Paola Fernanda Grochentz Avila	23/09/1984	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Paola Fernanda Grochentz Ávila	23/09/1984	Enfermeiro	Deferida
Paola Roik Mancini	03/09/1983	Psicólogo	Deferida
Patrícia Aparecida Müller Rabak	07/08/1977	Farmacêutico	Deferida
Patrícia Gusso Dos Santos	12/02/1991	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Patricia Pereira De Freitas	12/01/2000	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Patrícia Sá Corrêa Amaral	11/07/1973	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Patrícia Toniolo Jorge	08/03/1978	Enfermeiro	Deferida
Paula Cristina França Menegusso	21/08/1995	Psicólogo	Deferida

Paula Da Silva Domingues	01/09/1993	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Paula Ereni Palhano Silva	04/03/1980	Psicólogo	Deferida
Paula Priscila De Mattos	21/04/2003	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Paulo Carvalho De Moura	04/07/1984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Paulo Roberto Paes	27/05/1988	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Polyana Manguer	11/05/2002	Enfermeiro	
Priscila Castro Vaz De Oliveira	23/04/1988	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Priscila Dos Santos Cruz	18/07/1989	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Priscila Gluchowiski Da Costa	21/09/1992	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Priscila Ribeiro Pinter	08/02/1985	Nutricionista	Deferida
Queleonirce Dos Santos Pacheco Lucas	22/01/1972	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Rafael Alves Rosa	05/08/1979	Nutricionista	Deferida
Rafael Santos Werzel	01/12/1995	Farmacêutico	Deferida
Rafael Vieira	18/11/1989	Técnico De Enfermagem	Deferida
Rafaela Maria Bertolin	07/12/2003	Cirurgião Dentista 20h	Deferida
Rafaela Morais Werneque Ribas	30/10/2000	Psicólogo	Deferida
Rafaela Trindade Da Silva	16/04/1983	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Rai De Souza Silva	12/11/1987	Técnico De Enfermagem	Deferida
Raiana Paulin Santos	05/11/2008	Agente De Apoio Educacional	Indeferida, Candidato Não Possui Idade Superior A 18 Anos
Raiane Cardoso Dos Santos	15/10/2002	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Rayssa Pereira França Arsie	02/08/2007	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Regiane Alves De Aquino	24/06/1980	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Regiane Cristina Alves Moreira	03/02/1988	Farmacêutico	Deferida
Regina Célia Viriato Silva	26/06/1976	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Regina Ramos Cavalheiro	09/07/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Renato Oliveira Campos	24041989	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Renato Santana Silva	06061969	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Ricardo De Almeida Vieira	02/06/1991	Cirurgião Dentista 20h	Deferida
Ricardo Prado Bonette	26/12/1991	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Rita De Cassia Pietroski Caron	23/05/1993	Técnico De Enfermagem	Deferida
Roberta Barbosa De Oliveira	24/12/1992	Psicólogo	Deferida
Roberto Cunha Bittencourt	05/12/1961	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Rodrigo Santos Ramos.	07/02/1991	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Rodrigo Zielonka Pereira	09/03/1992	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Ronei Claudino	20/11/1989	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Ronise Da Cruz	16/12/1968	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Ronisi De Oliveira Lutz	16/08/1977	Assistente Social	Deferida
Rosa Aparecida Paulo	20/03/1972	Técnico De Enfermagem	Deferida
Rosa Aparecida Paulo	20/03/1972	Técnico De Enfermagem	Deferida
Rosangela Maria Da Silva	05/ 05//1967	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Roseane De Jesus De Souza Caillet	04/02/1995	Técnico De Enfermagem	Deferida
Rosemari Cordeiro Dos Santos	04/10/1982	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Rosicler Eroni De Siqueira Carvalho	26/08/1984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Rosivane De Aguiar Araujo	130/01/1984	Psicólogo	Deferida
Rute Helen De Souza Silva	28/06/1996	Farmacêutico	Deferida
Salete Gomes Da Silva Schneider	21/09/1978	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Samanta Leal Crokoch	14/04/2004	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Samara Nascimento Melo	25061992	Farmacêutico	Deferida
Samuel Ramos Pignatti Silva	13/06/2006	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Samuel Ribeiro Batista Da Silva	(08/10/2007)	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Sandoval Dantas Souza	26/09/1977	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Sandra Mara	19/09/1976	Técnico De Enfermagem	Deferida
Sara Alves De Moraes	06/05/1987	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Sara Bernardi	20/06/2001	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Sarah Louise Santana Silva	13/12/1997	Nutricionista	Deferida
Saulo Kfouri Lopes	29 De Junho De 1985	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Sayra Nonato Leite Soares	22/09/1989	Assistente Social	Deferida
Schaina Andriela Etgeton De Senna	10/05/1999	Nutricionista	Deferida
Selma Ceccon	02/11/1970	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz	14/09/1973	Assistente Social	Deferida
Selma De Paula Sousa	03/02/1984	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Shakira Colera Da Silva	04/01/2002	Enfermeiro	Deferida
Sidineia Aparecida Maria Dos Anjos	18/09/1984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Sidney Francisco Silverio Dos Santos	04/07/1982	Assistente Social	Deferida
Silmara Cristina Boratto	05/12/1985	Técnico De Enfermagem	Deferida
Silmara Dannemann Rocha Maia	08/03/1973	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Silvana Alves De Lima	12/06/1982	Fisioterapeuta	Deferida
Silvania Moreira De Souza Silva	15011992	Técnico De Enfermagem	Deferida
Silvia Leticia De Camargo	01/07/1992	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Silvia Maria Silvério De Carvalho	25/09/1970	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Silvia Maximiano	28/04/1980	Enfermeiro	Deferida
Sílvia Michelle Araújo Dos Santos	31/07/1985	Enfermeiro	Deferida
Sílvia Regina Rosa	09/06/1971	Técnico De Enfermagem	Deferida
Sindianara Cizerza Da Maia	15/06/1992	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Sirlei Adelaide De Andrade	11/06/1976	Psicólogo	Deferida
Sirlei Mendes De Ramos	03/11/1967	Psicólogo	Deferida

Solange De Fátima Machado	31071989	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Solange Drula	08/04/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Solange Francisco. Da Silva	30/11/1973	Técnico De Enfermagem	Deferida
Solange Machado Da Silva	08/06/1979	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Solaya Prestes Leonardo Straub	06022000	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Sonia Elizabete Santos	23051975	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Stephany Prudencio Da Silva	22/04/2001	Assistente Social	Deferida
Sthefani Inacio Schoel	11/12/2000	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Stheffany Alanis Da Luz De Brito	19/03/1999	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Suany Costa De Souza	21/07/1977	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Suelen Aparecida Porcote	26/03/1991	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Suelen Cristina Falcade Strapasson Gasparin	15042002	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Suelen Ribeiro Bonfim	02081990	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Suelen Ribeiro De Mello	18/08/1994	Nutricionista	Deferida
Suellen Batista De Souza	20/11/1985	Técnico De Enfermagem	Deferida
Susan Keila Pedreira Lima	01/08/1981	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Susana Nascimento Da Silva	27/05/1978	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Susana Pinto Bolze	04051975	Nutricionista	Deferida
Suzane Aparecida Dos Santos	03/06/1991	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Suzeli Chius Mazzini	05/10/1978	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Talita De Brito Sagaz A	30/03/2005	Assistente Social	Deferida
Talita Karen Rodrigues Souto	08/06/2000	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Talita Tigre Tucumi	13/02/1996	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Tamara Dos Santos Ferreira	15/12/1986	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Tamires De Oliveira Silva	28/10/1988	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Tamires Valeria Polli Porkote	21/06/1993	Enfermeiro	Deferida
Tamiris Andressa Leite	30011998	Nutricionista	Deferida
Tania Esteves Garcias Garcia	22/10/1977	Cirurgião Dentista 20h	Deferida
Tatiana Do Nascimento Franco	21/09/1999	Agente De Combate A Endemias	Indeferida, Candidato Com Inscrição Em Mais De Um Cargo, O Candidato Foi Instado A Optar Por Apenas Uma Função, Sob Pena De Indeferimento, Nos Termos Do Edital.
Tatiana Do Nascimento Franco	2109199	Agente De Apoio Educacional	Indeferida, Candidato Com Inscrição Em Mais De Um Cargo, O Candidato Foi Instado A Optar Por Apenas Uma Função, Sob Pena De Indeferimento, Nos Termos Do Edital.
Tatiana Regina Collet Repetti	15/03/1980	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Tatiane Dos Santos Bairros	18/08/1980	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Tatiele Tavares Vieira	04/09/1990	Técnico De Enfermagem	Deferida
Telma Fernanda Voinarski Stanski Lançoni	16/09/2002	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Thaila Rhuana Lourenço De Negreiro	05/02/2002	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Thaila Rhuana Lourenço De Negreiro	05/02/2002	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Indeferida, Solicitação Realizada Pelo Candidato.
Thais Aparecida Barbosa	02/10/1999	Psicólogo	Deferida
Thais Fernanda De Paula Ferreira	11/11/2004	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Thaiza Mayara Ribeiro De Aguiar	06/07/1996	Nutricionista	Deferida
Thalita Cristina Lima Da Silva	20/02/1997	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Thalita Milena Ribeiro Alves Pereira	22/05/2001	Nutricionista	Deferida
Thamiris Christina De Souza	30/08/1996	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Thatiane Camily Bonato	18051997	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Thatiane Kevilin Esquedino	24/09/1993	Assistente Social	Deferida
Thaynara Freitas Correia Siqueira	12/11/2003	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Thays Gabrielle Santos Godoi	04/06/2005	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Thiago José Antonio Da Silva	14/05/1986	Farmacêutico	Deferida
Thiago Rodrigo Silva	18/05/1989	Cirurgião Dentista 20h	Deferida
Thiffany Luciana Andrade Da Silva	01/11/1998	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Tomaz Manoel Joppert Minatti	16/11/1985	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Uriene Peixoto Da Costa	27/08/1988	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Valdelinda Correa Da Silva	26-05-1971	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Valdelis Soares Ferreira	14/10/1987	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Valdete Pereira De Lima	02/05/1975	Psicólogo	Deferida
Valdilene Silva Da Silva	29/11/1986	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Valeria Isabel Santos Butcher	09/12/1989	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Valquíria Baltazar Da Silva	26/07/2000	Enfermeiro	Deferida
Valter Jesus Dos Santos	27021967	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Vanderlene Santos Machado Da Silva	09/09/1969	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Vanderli Alves Dos Santos	24/031983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Vanea Elizabete Costa	09/08/1982	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Vanessa Oliveira Ribeiro	01/05/1994	Técnico De Enfermagem	Deferida
Vanessa Pontes De Carvalho	27/02/1982	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Vanessa Renata Budnik Mello	03/06/1983	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Vânia De Oliveira Freitas	09/11/1979	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Vania Silva De Oliveira	11011984	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Vanilza Martins	03/11/88	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Vanusa Maria De Sousa Da Silva	17/11/1984	Enfermeiro	Deferida
Vera Alcídia Bandeira De Castro	21/03/1961	Técnico De Enfermagem	Deferida
Vera Lúcia Vicente	03/08/1969	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais	Deferida

		30h	
Veralucia Thomaz Cardozo Silva	18/09/1981	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Veridiana Rodrigues Da Silva Dos Anjos	13/03/1994	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Veronica Do Carmo Alves Caron	07/11/1995	Farmacêutico	Deferida
Verônica Vieira Batista	20/09/1996	Enfermeiro	Deferida
Versiane Janaina Heinzen	22/01/1981	Nutricionista	Deferida
Victoria Ferraz Celestino	05/03/2005	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Vilma De Souza Couto Dos Santos	17101961	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Vilmara De Souza De Oliveira	18/03/1981	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Vinicius Nogueira De Lima	16/06/2000	Técnico De Enfermagem	Deferida
Vinicius Villas Boas Petroni	14/10/1992	Cirurgião Dentista 20h	Deferida
Vinícius Zanoni Andrade	12/04/2005	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Vitor Hugo Dos Santos Bernardi	09/03/2007	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Vivian Costacurta	14121980	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Vivian De Oliveira Correa	21/01/1978	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferida
Viviana De Paula Gandin	10/07/1987	Nutricionista	Deferida
Viviane Bispo De Assis	29/05/1992	Cirurgião Dentista 40h	Deferida
Viviane De Oliveira Freitas Costa	12/12/1983	Técnico De Enfermagem	Deferida
Walber Marino Nascimento	17/06/1994	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Warllington Luiz Almeida Lopes	09071996	Agente De Combate A Endemias	Deferida
Weslei Henrique Justino De Oliveira Lamego	10/01/1995	Psicólogo	Deferida
Wesley Silvério Dos Santos	16/05/1983	Assistente Social	Deferida
William David Pinheiro Ribeiro	01/09/1982	Assistente Social	Deferida
Willian Henrique Da Costa Skruchinski	28/08/1997	Nutricionista	Deferida
Willian Picanco Dos Reis	24/12/1993	Agente De Apoio Educacional	Deferida
Willian Robson Martins De Freitas	27/09/1984	Assistente Social	Deferida
Yasmim Lopes Sora	02/06/2001	Cirurgião Dentista 20h	Deferida

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:394297D4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2025

PORTARIA Nº119/2025

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder:

Férias normais aos servidores relacionados nesta, de acordo com a escala anual organizada através da unidade de trabalho que estão lotados, conforme relação em anexo:

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO DE LIMA

Prefeito Municipal

2267	Aleciane Alberti da Rosa	30	01/02/24 à	31/01/25	05/01/26 à 03/02/26
8133	Alenise Maria Ceccon	20	01/01/25 à	31/12/25	12/01/26 à 31/01/26
9474	ALICE TERESINHA SANTOS	30	01/02/24 à	31/01/25	05/01/26 à 03/02/26
16985	Ana de Fátima de Medeiros	30	15/03/24 à	14/03/25	05/01/26 à 03/02/26
18775	Ana Paula Batista Amelio	30	01/08/24 à	31/07/25	05/01/26 à 03/02/26
4863	Andrea Brand Castro	30	01/01/25 à	31/12/25	05/01/26 à 03/02/26
2216	Andrea da Luz Polli de Souza Ceccon	30	15/11/24 à	14/11/25	05/01/26 à 03/02/26
2810	Andreia Rodrigues de Jesus Santos	30	15/05/24 à	14/05/25	05/01/26 à 03/02/26
9563	Angela Ceccon	30	18/02/24 à	17/02/25	05/01/26 à 03/02/26
16837	Anilton Alves de Lima	20	05/11/24 à	04/11/25	02/01/26 à 21/01/26
17892	Caio Morilo Santos de Oliveira	20	01/06/24 à	31/05/25	05/01/26 à 24/01/26
17019	Carla Fernanda Rocha Cardoso	30	15/03/24 à	14/03/25	05/01/26 à 03/02/26
17485	Carla Rodrigues	30	15/03/24 à	14/03/25	05/01/26 à 03/02/26
2941	Carmem Bueno do Nascimento	30	01/12/22 à	30/11/23	05/01/26 à 03/02/26
2372	Catarina Isolete Bernardi Cordeiro	30	01/01/24 à	31/12/24	05/01/26 à 03/02/26

9458	Claudete Aparecida de Souza Santos	30	01/02/24 à	31/01/25	05/01/26 à 03/02/26
9555	Claudineia do Rocio Santos	30	18/02/24 à	17/02/25	05/01/26 à 03/02/26
18392	Claudineia Pacheco Santos Costa	30	01/01/25 à	31/12/25	05/01/26 à 03/02/26
8907	CLAUDIRENE DAS NEVES SANTOS D	30	23/03/24 à	22/03/25	05/01/26 à 03/02/26
17507	Cleide Bezerra Sales	30	15/03/24 à	14/03/25	05/01/26 à 03/02/26
3980	Cleonice dos Anjos Cavalcante	30	01/02/24 à	31/01/25	05/01/26 à 03/02/26
2453	Daniela Regina Kalil Sphair	30	01/02/24 à	31/01/25	05/01/26 à 03/02/26
2194	DANIELE VALENTE	30	01/01/25 à	31/12/25	05/01/26 à 03/02/26
6521	DANIELLE DAL LIN DE OLIVEIRA	30	01/02/24 à	31/01/25	05/01/26 à 03/02/26
6572	Denize Walquiria Busato	30	01/03/24 à	28/02/25	05/01/26 à 03/02/26
17477	Deniziane de Fatima Polli da Silva	30	01/01/25 à	31/12/25	05/01/26 à 03/02/26
18082	Diclei Nodari Scremin da Rosa	30	01/07/24 à	30/06/25	05/01/26 à 03/02/26
8915	Edicleia Antonia Purcotes Cordeiro Rocha	30	08/03/24 à	07/03/25	05/01/26 à 03/02/26
15598	Elaine de Fátima Krigas Simioni	30	01/09/24 à	31/08/25	05/01/26 à 03/02/26
9547	Eliane da Cruz de Assis Gasparetto	30	18/02/24 à	17/02/25	05/01/26 à 03/02/26
4499	Eliane do Rocio Krigas Polli Simioni Moc	30	18/02/24 à	17/02/25	05/01/26 à 03/02/26
17086	Eliane Gomes de Araujo Batista	30	15/03/24 à	14/03/25	05/01/26 à 03/02/26
1058	Eliane Maria Carron Santos	30	01/07/24 à	30/06/25	05/01/26 à 03/02/26
5509	Eliete Maria Biora Carron	30	01/03/23 à	29/02/24	05/01/26 à 03/02/26
3298	Elisangela Keppe	20	08/03/21 à	07/03/22	05/01/26 à 24/01/26
957	Eneida Aparecida de Sá Mauricio	30	02/02/24 à	01/02/25	05/01/26 à 03/02/26
16969	Eocieli de Jesus Nodari Falcade	30	15/03/24 à	14/03/25	05/01/26 à 03/02/26
17698	Erivaldo Fracaro de Brito	20	01/04/24 à	31/03/25	12/01/26 à 31/01/26
3735	Everlin Busato Guimarães	30	01/02/24 à	31/01/25	05/01/26 à 03/02/26
2186	Fabiana Figueiredo Alberti	30	01/08/24 à	31/07/25	05/01/26 à 03/02/26
4022	Francieli Mottin	30	01/02/24 à	31/01/25	05/01/26 à 03/02/26
18813	Francisco Augusto Santos	20	18/08/24 à	17/08/25	16/01/26 à 04/02/26
2119	Gerusa Rocha Haubrichs	30	01/08/24 à	31/07/25	05/01/26 à 03/02/26
17655	GILDO ALVES MOREIRA SANTOS	20	01/01/25 à	31/12/25	02/01/26 à 21/01/26
18678	Gisele Fatima Razoto	30	08/05/24 à	07/05/25	05/01/26 à 03/02/26
2178	Gizele Aparecida Barbana Nodari	30	13/11/24 à	12/11/25	05/01/26 à 03/02/26
1295	Ivanete Biscaia Pereira	30	02/08/20 à	01/08/21	05/01/26 à 03/02/26
7765	IVETE DO ROCIO DE LIMA DA CONCE	30	01/06/24 à	31/05/25	05/01/26 à 03/02/26
2445	Jane Maria dos Santos	30	01/02/24 à	31/01/25	05/01/26 à 03/02/26
3131	Jeancarla dos Santos	30	02/02/24 à	01/02/25	05/01/26 à 03/02/26
6580	Joel Dallagrana de Oliveira	30	01/03/24 à	28/02/25	05/01/26 à 03/02/26
1953	Joelcio Paulo Crokoch	30	09/02/24 à	08/02/25	05/01/26 à 03/02/26
1660	Joisi Eliete Baldon Sforca	30	16/05/24 à	15/05/25	05/01/26 à 03/02/26
18350	Josiane Oliveira dos Santos	30	01/01/25 à	31/12/25	05/01/26 à 03/02/26
4502	Josieli Silva dos Santos	30	01/01/25 à	31/12/25	05/01/26 à 03/02/26
16993	Joslaine Alves dos Santos	30	15/03/24 à	14/03/25	05/01/26 à 03/02/26
18333	Joyce Mirella Ferreira	30	01/01/25 à	31/12/25	05/01/26 à 03/02/26
18341	Jurema de Jesus da Silva	30	01/01/25 à	31/12/25	05/01/26 à 03/02/26
2062	JUVELINA DO ROCIO GONCALVES DE	30	01/08/24 à	31/07/25	05/01/26 à 03/02/26
2526	JUVELINA DO ROCIO GONCALVES DE	30	01/03/24 à	28/02/25	05/01/26 à 03/02/26
5410	Leuci Vicente	30	01/03/24 à	28/02/25	05/01/26 à 03/02/26
18384	LIAMARA RIPPLINGER	20	01/01/24 à	31/12/24	02/01/26 à 21/01/26
9172	Lilian Berth Razoto da Silva Taborda	30	01/02/24 à	31/01/25	05/01/26 à 03/02/26
7781	Lindamir Lovato Polli	30	01/06/24 à	31/05/25	05/01/26 à 03/02/26

9482	LUCIA APARECIDA MILAK CARVALH	20		01/02/24 à	31/01/25	12/01/26 à 31/01/26
6980	Lucia Helena Santos Broto	30		23/09/24 à	22/09/25	05/01/26 à 03/02/26
17752	Luciana Aparecida Santos Sergio	30		01/04/24 à	31/03/25	05/01/26 à 03/02/26
19020	Lucineia Rodrigues Garcia	30		01/01/25 à	31/12/25	05/01/26 à 03/02/26
3042	Luiz Albano dos Santos	30		01/10/24 à	30/09/25	05/01/26 à 03/02/26
6688	Luiz Carlos Trindade da Rocha	30		22/08/24 à	21/08/25	05/01/26 à 03/02/26
19100	Marcelo Rodrigues Pereira	20		01/01/25 à	31/12/25	02/01/26 à 21/01/26
17140	Marcia Aparecida Ribeiro	30		15/03/23 à	14/03/24	05/01/26 à 03/02/26
1040	Marcia Julia Alberti	30		01/07/24 à	30/06/25	05/01/26 à 03/02/26
15571	MARCIA LIMA DOS SANTOS CARDOS	30		01/09/24 à	31/08/25	05/01/26 à 03/02/26
17027	Marciane de Fatima Assunção	30		15/03/24 à	14/03/25	05/01/26 à 03/02/26
2550	MARIA APARECIDA BRITO DA SILVA V	30		01/12/23 à	30/11/24	05/01/26 à 03/02/26
9156	Maria Candida de Jesus de Souza	30		01/07/24 à	30/06/25	05/01/26 à 03/02/26
990	Maria Cecilia Santos Broto	30		01/07/24 à	30/06/25	05/01/26 à 03/02/26
7064	Maria Ines Arsie	30		01/09/24 à	31/08/25	05/01/26 à 03/02/26
17736	Maria Micheli Lucas Rosa dos Santos	30		04/04/24 à	03/04/25	05/01/26 à 03/02/26
18686	Mariema de Fátima Ceccon	30		08/05/24 à	07/05/25	05/01/26 à 03/02/26
17850	Marisete Taborda dos Reis	30		25/04/24 à	24/04/25	05/01/26 à 03/02/26
18767	Neusa Henkel Esser	30		01/08/24 à	31/07/25	05/01/26 à 03/02/26
8150	Neuza Aparecida Cardoso Porcote	30		01/06/24 à	31/05/25	05/01/26 à 03/02/26
17710	Patricia Bernardi	21		06/04/24 à	05/04/25	05/01/26 à 25/01/26
17620	Priscila Andressa Barbosa	30		21/03/24 à	20/03/25	05/01/26 à 03/02/26
3603	Priscila Pereira de Godoi	30		01/02/24 à	31/01/25	05/01/26 à 03/02/26
3352	Priscilla Martinez de Barros Posselt	30		07/06/23 à	06/06/24	05/01/26 à 03/02/26
18759	Renata de Oliveira Cardoso	30		24/07/24 à	23/07/25	05/01/26 à 03/02/26
18651	Renata Sthephany Santos da Silva	30		08/05/24 à	07/05/25	05/01/26 à 03/02/26
15601	Riseli da Silva Polli	30		01/09/24 à	31/08/25	05/01/26 à 03/02/26
18724	Rodrigo Figueiredo Alberti	30		06/07/24 à	05/07/25	05/01/26 à 03/02/26
17817	Rosana Lucca Sarturi	20		19/04/24 à	18/04/25	05/01/26 à 24/01/26
8001	Rosicleia de Lima Polli Porkote	30		01/03/24 à	28/02/25	05/01/26 à 03/02/26
6947	SANDRA MARA BELO PORKOTE	30	0,00	01/09/24 à	31/08/25	05/01/26 à 03/02/26

6793	Silvana do Rocio Polli Alves Busato	20	22/08/20 à 21/08/21	05/01/26 à 24/01/26
3115	SILVIA ELIANE IURKIU	30	02/02/24 à 01/02/25	05/01/26 à 03/02/26
6505	Silvia Elizabeth Piovezan	30	02/06/24 à 01/06/25	05/01/26 à 03/02/26

3301	Simone Calbente	30	23/03/24 à 22/03/25	05/01/26 à 03/02/26
2089	Solange de Fatima Carrao	30	01/08/24 à 31/07/25	05/01/26 à 03/02/26
6645	Solange de Fatima Carrao	30	16/05/24 à 15/05/25	05/01/26 à 03/02/26
15610	Vanderleia Cordeiro Ribeiro	30	01/09/24 à 31/08/25	05/01/26 à 03/02/26
19038	Verenice do Carmo Polli Alberti	30	18/04/25 à 17/04/26	05/01/26 à 03/02/26
7463	Zilete Aparecida Oliveira da Cruz Giacomi	30	06/04/24 à 05/04/25	05/01/26 à 03/02/26

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:5B3FF109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 20-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL20/2025

b) Modalidade: Dispensa

c) Data de homologação: 16/12/2025

d) Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel e fixa.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3726 - SIP TELECOM AQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA-ME (21.536.215/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32639 - Locação de PABX IN CLOUD , instalação de telefones IP e Manutenção mensal de Solução de Telefonia IP, Suporta até 100 usuários e até 64 chamadas simultâneas, possui plataforma integrada de reuniões com áudio ,atendimento personalizado com até 5 níveis de resposta interativa de voz, vídeo e pela WEB suporte computadores dispositivos móveis e terminais SIP, aplicativo para dispositivo moveis, computadores e Web que permita a comunicação de qualquer lugar em qualquer dispositivo (softwares do próprio fabricantes e disponibilizado de forma gratuita), serviço integrados de SBC gratuitos para proteção do sistema de ataques externos, mensagens instantâneas/chat, compartilhamento de tela, quadro branco, compartilhamento de arquivos, gravação, assistente de reuniões, suporte a plataforma de atendimentos ao cliente, chat ao vivo integrado para computadores e dispositivos moveis, suporte a codecs de voz Opus full-band codecs de vídeo H.264.H.263,H.263+,VP8,resilencia de tremulação com perda de pacotes de até 50%, integração e SDK disponivel para integração com equipamentos de terceiros e criação de funcionalidades personalizadas, integração com CRM,PMS,ERP Microsft Teams,Ofice 365,Google Drive e várias entre outras aplicações, gravação de voz com suporte de armazenamento para no mínimo 4000 minutos, segurança de confiabilidade de última geração par manter seus dados seguros, recursos incluem criptografia TLS/SRTP/DTLS-SRTP, confiabilidade de 99,99% , devera suportar doso os terminais SIP, suporta para computadores (windows 10+.macOS 10+) Web (Firefox, Chrome, Safari, Edge, Opera) e dispositivos móveis (Android e iOS),Chamada em espera para transferência, encaminhamento de chamadas, transferência de chamadas, registros de chamadas, histórico de chamadas, resposta interativa de voz, música de espera, Disa, toque em grupo, programação de horários, grupo de PIN, fila de chamadas com várias configurações , distribuição automática de chamadas com base em habilidades disponibilidade/carga de trabalho dos agentes, mensagem na fila, grupo de captura, correio de voz, siga-me, BLF, discagem rapida, discagem por nome, suporta a integração a mais de 20 aplicativos personalizados e novos aplicativos adicionados regulamente com atualizações gratuitas, modo CTI para controlar telefones IP, provisionamento de end points, qualidade do serviço de camada 2 (802.1Q, 802.1p) e camada 3 (Tos, DiffServ,MPLS) plataforma permite criação de vários usuarios, para gerenciamento sendo personalizados conforme nível de acesso. A empresa contratada será a responsável pela instalação dos telefones IP, incluso todo o material que se faça necessário, bem como pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade da comunicação. Ressalta-se que todos os telefones necessários para a instalação serão fornecidos pela Prefeitura, cabendo à empresa apenas a execução técnica dos serviços e o suporte contínuo aos equipamentos instalados.	MES		12	699,00	8.388,00
2	32640 - Contratação de 50 (números) linhas fixa sob protocolo SIP Cada linha contratada possui capacidade de chamadas simultâneas, permitindo alta disponibilidade de comunicação para setores administrativos, operacionais e de atendimento ao público. O plano inclui ligações ilimitadas para números fixos e móveis em todo o território nacional, sem tarifação por minuto ou restrição de destinos, garantindo previsibilidade nos custos e eficiência no uso corporativo. O serviço contempla ainda: Compatibilidade total com PABX IP e sistemas em nuvem; Alta disponibilidade e redundância por meio de servidores distribuídos; Controle de chamadas em tempo real e relatórios de consumo; Suporte técnico especializado e monitoramento proativo 24x7; Segurança de comunicação com autenticação SIP e criptografia opcional (TLS/SRTP).	MES		12	799,90	9.598,80
3	32641 - Serviço de telefonia móvel com franquia de voz ilimitado nacional para fixo e móvel de qualquer operadora VC1;VC2;VC3; franquia de dados de	MES		12	800,00	9.600,00

	5GB; franquia de 1.000 sms por linha; roaming nacional; fornecimento de chip físico 3/1; chip virtual.					
Total (R$):						27.586,80

Bom Jesus do Sul-PR, 16/12/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E829DEBA

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 27-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL27/2025

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data de homologação: 16/12/2025

d) Objeto da licitação: Repasse Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Bom Jesus do Sul - PR para desenvolvimento de ações e programas de Educação.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

403 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-BOM JESUS DO SUL (16.895.806/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32669 - Repasse Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Bom Jesus do Sul - PR para para execução das atividades de Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE, Creche, Pré – Escola, Ensino Fundamental e Ensino Fundamental de Jovens e Adultos – EJA, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme plano de trabalho previamente aprovado.	UN		1	236.637,58	236.637,58
Total (R$):						236.637,58

Bom Jesus do Sul-PR, 16/12/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6641B72F

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 73-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR73/2025

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 16/12/2025

d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7030 - 48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ (48.705.865/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
14	32580 - Fonte de alimentação 450W, com 1 ventoinha de rolamento hidráulico de 20 mm (HYB). 24 pinos + 8 pinos, PFC ativo (> 0,9 típico), tensão de entrada: 100-240 Vac, corrente de entrada: 8-4 A, com frequência de entrada: 60-50 Hz, , 80 PLUS: Bronze, com eficiência: 85% em carga típica, MTBF: > 100.000 horas, com proteção: OVP / OPP / SCP / UVP / OCP / OTP, com bom sinal de potência: 100-500ms, e tempo de espera: > 16ms, tipo de cabo: Plana, toda preta; Com conectores: ATX / MB 20 + 4 pinos x 1: 550 mm * 1, CPU / EPS 4 + 4 pinos x 1: 600 mm * 1, PCI-e 6 + 2 pinos x 2: 550 mm + 150 mm * 1, SATA x 6: 500 mm + 120 mm + 120 mm * 2, Periférico de 4 pinos x 3 e Floppy de 4 pinos x 1: 500mm + 120mm + 120mm + 120mm * 1.	UN	GIGABYTE	15	399,99	5.999,85
15	32581 - Furadeira de Impacto ½" 800W de potência, voltagem 127V. Com ajuste de velocidade Variável e reversível. Capacidade de perfuração: madeira 25 mm de diâmetro; aço 13 mm de diâmetro; alvenaria 13 mm de diâmetro. Acompanhado de empunhadura lateral 360º, limitador de profundidade, chave mandril, manual de instruções. Velocidade sem carga de 0 – 3.000 RPM; impactos por minuto de 0-51.000 IPM; mandril ½" (13mm). Peso do produto de 1,9Kg. Garantia de 3 anos. Com suporte para chave do mandril no cabo elétrico.	UN	DeWalt	1	898,00	898,00
Total (R$):						6.897,85

7395 - ABADE TECNOLOGIA LTDA (29.453.849/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
29	32593 - Registrador Eletrônico de Ponto Facial Em conformidade com a Portaria 671/2021, o produto utiliza a tecnologia de reconhecimento facial para identificação de usuários. Inclusa sincronização automática com a nuvem. Quantidade de faces: capacidade para 3.000 faces, capacidade para 15.000 usuários cadastrados, Reconhecimento facial: Duas câmeras Full HD 1080p (luz visível e luz infravermelha). Cartões de proximidade: Compatível com tecnologia mifare ou 125 kHz ASK. Senha: Identificação de usuários através de senha numérica. Compartimento de bobina: Capacidade de bobina de até 400m. Mecanismo impressor. Corte automático do ticket. Detecção de quantidade de papel restante: Permite o monitoramento do papel remotamente. IDClound: Sincroniza automaticamente com a Nuvem. Ethernet: 1 porta Ethernet 10/100Mpbs nativa. USB: 1 Porta USB 2.0 Host para fiscalização de arquivos fonte de dados (AFD), 1 porta USB 2.0 para a importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD. GPRS: Modulo de conexão GPRS via iDConnect. WI-FI: Modulo de conexão WI-FI via iDConnect. Tela LCD Touchscreen: Display LCD com tela revestida sensível ao toque TFT colorido de 2.4" 320x240p. Dimensões gerais (L x A x P): 32,96 cm x 21,86 cm x 12,62 cm. Equipamento de cor preto, alimentação bivolt 60Hz. Com funcionamento com cartão de	UN	CONTROL ID	10	2.350,00	23.500,00

	proximidade e senha, mecanismo impressor de alta velocidade e robustez com guilhotina e capacidade para bobina de até 400m (10.000+ tickets por bobina), com comunicação TCP/IP, web server embarcado e duas portas USB (Wi-Fi e GPRS) incluso.					
Total (R$):						23.500,00

6839 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (49.704.499/0002-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
37	32602 - Teclado USB-A com fio do tipo ABNT2, com teclado numérico, plug-and-play, de dimensões 155mm de altura, 450mm de largura, 23,5 de profundidade e peso 550g, cabo de no mínimo 150cm. Com design resistente a derramamentos, teclado numérico de 10 teclas, luz indicadora da tecla Caps Lock e Num Lock. Com durabilidade testada de no mínimo 10 milhões de toques de teclas, teclas do tipo perfil profundo, compatível com Windows 10, 11 e porta USB. Garantia do fabricante de três anos.	UN	LOGITECH	30	99,73	2.991,90
Total (R$):						2.991,90

7059 - HARLEI MORSCH (15.636.918/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
22	30241 - Licença Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 Bits OEM Original, com etiqueta adesiva original com o número de série, reflexiva com holograma, e com o COA (certificado de Autenticidade).	UN	MICROSOFT	30	215,00	6.450,00
Total (R$):						6.450,00

7348 - HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA (48.099.152/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13	32579 - Filtro de linha protetor eletrônico com 5 tomadas Tensão Nominal: 100 ~ 240Vac(Bivolt Automático) Corrente Máxima: 10A Potência Máxima de Operação: 1270W(127V) e 2.200 (220 V) Frequência de rede elétrica: 50 ou 60Hz Conexão de Entrada: Plugue 2P + T (NBR 14136) 10A Quantidade de tomadas de saída: 5 tomadas 2P + t (NBR 14136) 10A Comprimento cabo de força: 1m Chave liga/desliga: Chave inteligente com indicador luminoso de funcionamento Tecnologias de Proteção: Varistor contra surtos de tensão; Chave inteligente tipo disjuntor (circuit breaker); proteção contra curto-circuito e sobrecarga Máxima absorção de Energia: 125Jaules. Comprimento do produto 27,2 cm cabo 1 metro Largura do produto 5 cm Altura do produto 3,6 cm Peso do produto o,225kg.	UN	FIOLUX	20	26,00	520,00
31	32595 - Roteador Wifi-6 gigabit Dual band AX3000. Velocidades de 2402 Mbps em 5 GHz e 574 Mbps na banda de 2,4 GHz, tecnologia OFDMA, quatro antenas externas de alto ganho e tecnologia beamforming, largura de banda de 160 MHz e 1024-QAM, velocidades gigabit de até 3 Gbps. Com wi-fi 6 IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz, IEEE 802.11ax/n/b/g 2.4 GHz; 5 GHz: 2402 Mbps (802.11ax, HE160), 2.4 GHz: 574 Mbps (802.11ax); com modo roteador e modo access point; segurança com Firewall SPI, Controle de acesso, Vinculação de IP e MAC, Application Layer Gateway, HomeCare™ Antivirus Malicious Site Checker, Prevenção contra intrusões de portas, Isolamento de dispositivos infectados, Notificação e registros. Com suporte a rede de convidados. Servidores VPN OpenVPN e PPTP; criptografia WEP, WPA, WPA2, WPA/WPA2-Enterprise (802.1x); processador Dual-Core CPU; portas 1× Porta WAN Gigabit, 4× Portas Gigabit LAN, Agregação de Links Estáticos (LAG) disponível com 2 portas LAN, com porta USB 3.0 Formatos de partição suportados: NTFS, exFAT, HFS+, FAT32 Funções suportadas: Apple Time Machine Servidor FTP Servidor de Mídia Servidor Samba; suporte a IPV4 e IPV6; WAN com suporte a Dynamic IP, Static IP, PPPoE, PPTP, L2TP; certificações FCC, CE, RoHS; DHCP Address Reservation, DHCP Client List, Server; NAT com Servidores virtuais, Redirecionamento de portas, Acionamento de portas, DMZ, UPnP. Controle dos pais com Perfis personalizados, Filtragem de conteúdo, Bloco de aplicativos, Filtragem de URLs, Limite de tempo, Programação (Hora de dormir), Log Insight. Botões Wi-Fi/WPS, Liga/Desliga, LED Liga/Desliga e Reset. Acompanhado de Adaptador de alimentação, Cabo Ethernet RJ45, Guia de Instalação Rápida.	UN	TP LINK	7	280,00	1.960,00
Total (R$):						2.480,00

6849 - INOVE LICITAÇOES LTDA (23.567.504/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32567 - Adaptador Case Ssd Nvme M2 para Usb 3.1 E Type-c 10gbps, construido em alumínio, Plug & Play, entradas: USB A 3.1 e USB C, compatível com SSDs NVMe de até 2TB, dimensões de 104mm x 30mm x 9mm.	UN	EXBOM	2	87,00	174,00
2	32568 - Adaptador USB-C 7 em 1. Tipo Multiport. Com interfaces: 2 x USB-A 3.2 Gen 2 - USB tipo A de 9 pinos; 1 x USB-C 3.2 Gen 2; 1 x display/vídeo - HDMI* - 19 pinos HDMI Tipo A; 1 x display/vídeo - VGA* - D-Sub (DB-15) de 15 pinos; 1 x display/vídeo - DisplayPort* - DisplayPort 20 pinos; 1 x rede - Ethernet 1000 - RJ-45. Com 1 x cabo USB-C - integrado - 12 cm. Despertar LAN, suporte Ambiente de Execução de preboot (PXE), endereço MAC de pass-through, Fast Role Swap, entrega de energia 90W. Garantia do fabricante de 3 anos. Compatível com a passagem de PD máx. de 90 W. Casracterísticas de resolução compatível de - *3840 x 2160 - 60Hz (apenas DisplayPort) - *3840 x 2160 - 60Hz (apenas HDMI) - *1920 x 1080 - 60Hz (apenas VGA). Dimensões de 2.45cm de altura, 6,98cm de largura, 6,98 de profundidade e peso de no máximo 80g.	UN	DELL	1	593,27	593,27

Total (R$):	767,27

7402 - JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA (54.517.369/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10	32576 - Caixa de som amplificada ativa, com bateria. Acompanhada de microfone sem fio, alimentação bivolt automático, com bateria de duração de 8 horas, com função Bluetooth, consumo de energia 50W, dimensões de 72 x 47 x 38 cm, driver de 1 polegada, entradas P10 para microfone e mais uma entrada P10 para guitarra. Potência de pico 1600W, potência RMS 800W, resposta de frequência 60Hz-35 kHz, com saída RCA, Woofer de 15 polegadas, caixa com com MP3, USB, SD, auxiliar e Bluetooth, tipo de canais 2 vias. Com visor LCD das funções, auto falantes na parte frontal com proteção do tipo tela metálica cobrindo toda a parte, demais conexões na parte traseira como ajuste de volume e afins.	UN	probass	3	1.499,00	4.497,00
24	32589 - Microfone de Mesa com fio. com cápsula condensadora, padrão polar cardioide e saída de áudio através do conector XLR balanceado. Com pescoço de ganso ajustável de 60cm, botão Liga/Desliga e LED indicador na base e na capsula do microfone, compatível com alimentação com 2 pilhas de 1,5v tamanho AA e também Phantom Power. Produto de cor preto, condensador de eletreto, impedância de saída de 600 Ohms, frequência de resposta de 60Hz - 16kHz, sensibilidade -45dB, +-2dB, distância de captação 20 a 80cm, botão mute, indicador luminoso de operação ao redor da cápsula e na base, temperatura de operação de -10 a 55ºC, com espuma anti-puff, conector do tipo XLR na parte traseira.	UN	KADOSH	11	216,00	2.376,00
Total (R$):						6.873,00

5250 - JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA (45.298.461/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
33	32597 - Smartphone android 14 HyperOS 5G global, display de 6.67 polegadas, resolução 1220 x 2712 pixel, 446ppi, do tipo AMOLED 120Hz FPS, com mais de 16 milhões de cores, proteção Gorilla Glass Victus 2 e display curvo. Processador 1x 2.5 GHz Cortex-A720 + 3x 2.4 GHz Cortex-A720 + 4x 1.8 GHz Cortex-A520, chipset Snapdragon 7s Gen 3 Qualcomm SM7635 de 64Bit, GPU Adreno 710, memória RAM 8GB + 4GB de Memória Virtual. Memória de armazenamento interna 256GB. Câmeras de 200 Mp + 8 Mp + 2 Mp, resolução 8165 x 6124 pixel, sensor 1/1.4 " + 1/4.0 ", F 1.65 + F 2.2 + F 2.4, com estabilização óticas e digital, ângulo de 120º, autofoco, foco por toque, flash LED, HDR, Dual Shot, localização, detecção facial, câmera frontal 20 Mp F 2.2. Vídeo com resolução 4K (2160p) 30FPS, ESTABILIZAÇÃO, Slow motion 240 fps, dual rec foto em vídeo e câmera frontal com HDR/Face Detection. Conectividades wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac/6, Bluetooth 5.4 com A2DP/LE, IRDA, USB Type-C 2.0, NFC, GPS A-GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo/QZSS. Sensores de acelerômetro, proximidade, giroscópio, bussola, impressão digital e mic. de redução de ruído. Bateria de LiPo 5110mAh. Funções de vibração, viva voz e Wi-Fi Direct Wi-Fi hotspot USB OTG. Com Dual Sim Dual stand-by, sim card Nano e eSIM, GSM: 850, 900, 1800, 1900 MHz, WCDMA: 1(2100), 2(1900), 4(1700), 5(850), 8(900), 19(800) MHz, FDD-LTE: 1(2100), 2(1900), 3(1800), 4(AWS), 5(850), 7(2600), 8(900), 12(700), 13(700), 17(700), 18(800), 19(800), 20(800), 26(800), 28(700), 32(1500), 66(AWS-3) / TDD-LTE: 38(2600), 40(2300), 41(2500), 42(3500, 48(3600) MHz, FDD-NR: n1(2100), n2(1900), n3(1800), n5(850), n7(2600), n8(900), n12(700), n20(800), n26(850), n28(700), n66(AWS-3) / TDD-NR: n38(2600), n40(2300), n41(2500), n48(3600), n77(3700), n78(3500) MHz. Acompanhado de cabo para carregamento, fonte carregador 120 watts NBR 14136, capa protetora, e manual de instruções.	UN	xiaomi	15	1.750,00	26.250,00
34	32599 - Smartphone Dual SIM com 256GB de armazenamento e 8GB de RAM + 4GB de Memória Virtual, tela de 6.67” Full HD+, AMOLED com proteção Corning Gorilla Glass 3 e taxa de atualização 120Hz. Sistema operacional android 13 + miui 14 ou mais recente. GPU Adreno 610. Processador Qualcomm Snapdragon 685 (6 nm) Octa Core (Quad Core de 2.8GHz + Quad Core de 1.9GHz). Câmera Principal Triple: Wide de 108MP f/1.75, Ultra Wide de 8MP f/2.2 e Macro de 2MP + Câmera Frontal de 16MP f/2.4. Aparelho global, com frequência 2G GSM: 850, 900, 1800, 1900 MHz, 3G WCDMA: 1(2100), 5(850), 8(900) MHz e 4G FDD-LTE: 1(2100), 3(1800), 5(850), 7(2600), 8(900), 20(800), 28(700) / TDD-LTE: 38(2600), 40(2300), 41(2500) MHz. Bateria de 5.000 mAh e carregador de 33W, comunicação USB C e Mini Jack 3.5mm, suporte a memória externa de cartão micro SD de até 1TB, conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac - Bluetooth 5.1, sensores de localização GPS - GLONASS - Galileo – BDS, Impressão Digital - Proximidade - Acelerômetro - Giroscópio - Sensor de Luz Ambiente - Bússola Eletrônica - IR Blaster e áudio Hi-Res - Dolby Atmos. Acompanhado de fonte adaptador de energia, cabo USB, capa protetora e manual.	UN	xiaomi	8	1.100,00	8.800,00
Total (R$):						35.050,00

4528 - LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI (34.770.156/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
35	32600 - SSD 2,5” 480GB de capacidade. Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s). Velocidade de leitura 545MB/s, velocidade de gravação 430MB/s. Potência ativa média (mW): 60; Máx. Leitura Operacional (mW): 1.700; Sono (mW): 26; DEVSLP (mW): 10. Confiabilidade MTTF‡‡‡: Até 1 milhão de horas. Temperaturas de operação‡‡‡: 0°C a 70°C, vibração operacional: 5,0 gRMS, 10-2000 Hz, choque: 1.500 G @ 0,5 ms de meio seno, certificações: FCC, UL, TUV, KC, BSMI, VCCI, CE, Marrocos, RCM, UKCA, fator de forma: 2,5"/7mm; comprimento: 100,5 mm; largura: 69,85 mm; altura: 7,00mm; peso (± 0,5g): 36,2 ± 0,5.	UN	K-MEMORY	30	296,99	8.909,70
Total (R$):						8.909,70

6398 - LICITAINFO LTDA (52.277.278/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27	32493 - NOTEBOOK com processador core i3 de 13ª geração e 6 núcleos e frequência de até 4.5GHz, memória RAM de 8GB DDR4-3200mhz, SSD de 256GB M.2 NVMe, Intel UHD Graphics integrada para aplicações gráficas. Com conexões 1x usb 2.0 \| 1x usb 3.2 gen 1 \| 1x usb-c® 3.2 gen 1 (suporta apenas transferência de dados) \| 1x hdmi® 1.4b \| 1x conector de fone/microfone (3.5mm) \| 1x leitor de cartão \| 1x conector de energia. Teclado padrão brasileiro ABNT2, bateria de 3 células 42wh, com 25 microfones array, tela de 15.6 polegadas full hd (1920x1080) tn 250nits anti-glare 16:9 widescreen. bluetooth 5.1. wi-fi 6, 802.11ax 2x2. alto-falantes, 1.5w x2, otimizado com dolby audio™. Dimensões de 360.2 x 236 x 17.9 mm, câmera hd 720p com obturador de privacidade. Acompanhado de fonte a cabo para carregamento no padrão brasileiro.	UN	LENOVO	34	2.510,00	85.340,00
Total (R$):						85.340,00

6633 - 49.064.583 TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES (49.064.583/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
21	32587 - Leitor de impressão digital Live Scanner compatível com o sistema de emissão de identificação civil. Compatível com sistemas AFIS (Sistema Automatizado de Identificação por Impressão Digital), Auto-On - Ativação automática no hardware, Faz a captura de 2 impressões digitais, Captura Rolada e Pousada, Certificado do Padrão Internacional (FBI Appendix F), Excelente habilidade na captura (Dureza de Prisma 7 Moh), Confiança do sensor Óptico para reconhecer uma impressão digital molhada, Captura dados da impressão digital & exibição da imagem em Tempo Real, Extract/Match de Minúcias, Acompanha driver e programa demonstrativo, Verificação de qualidade da imeagem. Pacote de softwares SDK e driver. Interface USB 2.0 Alta Velocidade, uso em Flat and Roll Dual Scanner (Captura Pousada de 1 e 2 dedos e Captura Rolada), Área de captura 1,9" x 1,9" (Pousada) 1,6" x 1,5" (Rolada), Resolução 500 DPI, Tamanho da Imagem 952 x 952 pixels (Pousada) 800 x 750 pixels (Rolada), Peso 600g, tamanho 180(C) x 93(L) x 73(A) mm, resistência a Umidade 0 ~ 95%, temperatura -18 ~ 40 ºC, Taxa de Quadros 17 fps, Voltagem 5V (via USB), Certificações FBI Appendix-F, FCC, UL, KCC, WHQL e CE. Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Windows 11 Linux kernel 2.6 ou superior, Acompanha cabo removivel de 1,8 metros com conexão externa, evitando violação do sensor em caso de substituição; 256 níves de cinza; Captura da impressão digital molhada; Excelente habilidade na captura (Dureza do Prisma 7 Moh); Captura dados da impressão digital e exibição da imagem em Tempo Real. Com emissão de som e led indicador indicando a captura, e funções flat e roll com indicação na parte superior. Luz indicadora de funcionamento na parte superior.	UN	nitgen	1	4.150,00	4.150,00
Total (R$):						4.150,00

7204 - PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (62.110.122/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	32570 - Ar Condicionado Split Inverter 18.000 BTU/h quente e frio, 220V, unidade condensadora do tipo Horizontal de 32,8 x 55,3 x 81,7 cm. Com drenagem bilateral, modo automático de ajuste de temperatura de acordo com o ambiente, memoria da direção do ar, Função que faz o aparelho retornar com o mesmo ajuste de temperatura depois de uma queda de energia, modo desumificação, modo mute, fluido R32, serpentina de cobre, gabinete de unidade externa em aço galvanizado, outo diagnóstico, função timer, swing, controle iluminado, turbo, velocidade do vento em baixo, médio, forte e automático.	UN	HQ	1	3.115,00	3.115,00
5	32571 - Ar condicionado Split Inverter 30.000 BTU/h quente e frio, 220V, unidade condensadora do tipo horizontal. Possui gás ecológico R32. Controle remoto sem fio, com display digital, funções do aparelho: Sleep (Modo Sono), Timer, Auto Diagnóstico, Reinício Automático, modo turbo, desumificação, ventilação. Serpentina de Cobre, Baixo Nível de Ruído.	UN	HQ	5	5.757,00	28.785,00
6	32572 - Cabo Auxiliar áudio P2 para P2 1,8 metros em espiral enrolado, conector de entrada e saída do tipo macho.	UN	Performance Sound	2	24,80	49,60
7	32573 - Cabo Auxiliar áudio P2 para P2 estéreo blindado profissional 10 metros, conector de entrada e saída do tipo macho.	UN	pix	1	34,70	34,70
8	32574 - Cabo Extensor USB-A 3.0, 1 Metro de comprimento 5gbps Macho Para Fêmea Cor Preto.	UN	PERFORMANCE	15	23,49	352,35
9	32575 - Caixa amplificada 150W RMS, alto falante tipo Woofer de 8 polegadas, com porta USB e conexão Bluetooth, com bateria recarregável de ?Íon-lítio de duração de no mínimo 3 horas, peso máximo de 1.85 KG, e dimensões de 32cm de altura, 15cm de profundidade e 24 cm de largura, para fácil transporte. Com conexão Auxiliar e Microfone P10. Com função true wireless Stereo (permite conectar duas caixas amplificadas sem uso de fios), função flsah light que emite luzes coloridas e piscantes. Display digital para visualização de função e frequência, modos de equalização e rádio FM com sintonia digital. Botão liga desliga, alto falante, porta USB, e demais conexões todas na parte frontal do aparelho.	UN	MONDIAL	1	216,90	216,90
16	32582 - Headphone dobrável de cor preto, com fio, conexão p2. Driver de 50mm, Performance Sonora: Drivers de 50mm com resposta de frequência de 20Hz-20KHz para áudio, Conectividade e Compatibilidade: Conexão P2 3.5mm, Construção em PU perfurado com design dobrável para portabilidade, Microfone omnidirecional integrado e cabo de nylon trançado, cabo de no mínimo 1.4 metros. SNR: =63dB, Potencia nominal: 10mW, Sensibilidade do fone: 108dB±3dB.	UN	knup	8	87,00	696,00
17	32583 - Jogo De Brocas 103 Peças altamente resistentes, contendo: (40 - Pontas 25mm: 2x PH0, 2x PH1, 3x PH2, 3x PH3, 2x PZ0, 2x PZ1, 3x PZ2, 3x PZ3, 2x S4, 2x S6, 2x S7, HEX 3/4/5/6, 2x T10, 2x T15, 2x T20,	JOG	BOSCH	1	265,00	265,00

	2x T25, T30, T40) - (19 - Brocas para Metal de Titânio 1,5/1,5/2/2/2/2,5/3/3/3/3/3,2/3,5/4/4,5/4,8/5/5,5/6/7mm) - (13 - Pontas 50mm PH0, PH1, PH2, PH3, PZ0, PH1, PH2, PH3, S4, S6, T10, T20, T25) - (09 - Brocas para Madeira 3/3/4/4/5/6/7/8/10mm) - (05 - Brocas para Concreto 4/5/6/8/10mm) - (07 - Chaves de caixa 5/6/8/10/11/12/13mm) - (01 - Maleta plástica para armazenamento) - (04 - Serras-Copo HCS 32/38/44/54mm) - (02 - Brocas de Fresa Plana 16/22mm) - (01 - Suporte universal magnético) - (01 - Adaptador para serras-copo) - (01 - Chave Allen) - (01 – Escareador). Dimensões do item (A x L x C): 6 x 21 x 30cm, Peso: 1,57Kg.					
18	32584 - Jogo de ferramentas, composto por 110 peças, sendo: 1 maleta plástica, 1 porta-chaves allen/hexagonais, 4 porta-bits, 1 alicate corte diagonal 6" em aço cromo vanádio, 1 alicate de bico meia-cana 6" em aço cromo vanádio, 1 alicate bomba d'água 10" em aço cromo vanádio, 2 chaves de fenda em aço cromo vanádio (5,0 mm x 75 mm (3/16" x 3") e 6,3 mm x 100 mm (1/4" x 4")), 2 chaves phillips em aço cromo vanádio (5,0 mm x 75 mm (nº1 - 3/16" x 3") e 6,3 mm x 100 mm (nº2 - 1/4" x 4")), 8 chaves allen/hexagonais em aço cromo vanádio (1,5 mm, 2 mm, 2,5 mm, 3 mm, 4 mm, 5 mm, 5,5 mm e 6 mm), 11 chaves combinadas em aço cromo vanádio (8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 15 mm, 17 mm, 18 mm e 19 mm), 15 soquetes sextavados encaixe 1/2" em aço cromo vanádio (10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 15 mm, 17 mm, 18 mm, 19 mm, 20 mm, 21 mm, 22 mm, 23 mm, 24 mm e 27 mm), 1 catraca encaixe 1/2" em aço ao cromo, 1 extensão 5" em aço cromo vanádio encaixe 1/2", 1 junta universal em aço cromo vanádio encaixe 1/2", 1 cabo T em aço cromo vanádio encaixe 1/2" x 10", 2 soquetes para vela de ignição em aço cromo vanádio (16 mm e 21 mm), 11 soquetes sextavados em aço cromo vanádio encaixe 1/4" (4 mm, 5 mm, 6 mm, 7 mm, 8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm e 14 mm), 1 catraca encaixe 1/4" em aço ao cromo, 1 extensão em aço cromo vanádio 2" encaixe 1/4", 1 extensão em aço cromo vanádio 4" encaixe 1/4", 1 extensão flexível 6" em aço cromo vanádio encaixe 1/4", 1 junta universal em aço cromo vanádio encaixe 1/4", 1 cabo adaptador para bits com catraca em aço cromo vanádio encaixe 1/4", bits magnéticos em aço cromo vanádio encaixe 1/4": 7 fenda (3,5 mm (2 peças), 4 mm (2 peças), 5,5 mm, 6,5 mm e 8 mm), 8 phillips (nº 0, nº 1, nº 2 e nº 3 (2 peças cada)), 6 allen (2 mm, 3 mm, 4 mm, 5 mm, 6 mm e 7 mm), 3 quadrados (S1, S2 e S3), 7 hexalobular (T10, T15, T20, T25, T27, T30 e T40), 3 pozidrive (PZ1, PZ2 e PZ3), 4 três pontas (1, 2, 3 e 4) e 2 adaptadores. Peso 8,1kg.	UN	WORKER	1	549,00	549,00
19	32585 - Kit chaves de precisão 68 peças com mini parafusadeira elétrica USB Recarregável e sem fio. Fabricado em liga de alumínio resistente a corrosão, motor magnético forte e de rotação silenciosa. Com CD display com nível de bateria Rotação: até 200 RPM Torque 25 - 35NM, compatível com fonte bivolt, acompanha cabo carregador USB-C. Tempo de carregamento: 60min, tempo médio de funcionamento 4 horas, caixa organizadora com Imã para segurança dos materiais, com magnetizador/desmagnetizador acoplado na caixa. Com 64 bits, bateria 350mA 3,7v. Medidas 18x19x180mm. Itens Inclusos 1x Chave de Precisão Elétrica 48x Bits de 28mm; 16x Bits de 45mm; 1x Cabo USB-C; 1x Pinça; 1x Espátula Dupla; 1x Caixa Organizadora.	KIT	EXBOM	1	160,00	160,00
20	32586 - Kit porca gaiola + parafuso M5 philips para rack de telecom (tamanho padrão de rack) com 50 pares de peças.	KIT	LINK	1	79,67	79,67
26	32591 - Nobreak senoidal 1000VA. Potência aparente nominal: 1000VA; Potência ativa nominal: 450W; Potência de pico: 500W. Entrada com tomada padrão NBR 14136: Tensão nominal entrada: 120V - 220V; Tipo de seleção: Bivolt Automático; Faixa de tensão: 95V - 145V (para 120V) 180V - 245V (para 220V); Faixa de Frequência: 45Hz - 65Hz; Sincronismo com a rede: Sistema PLL. Saida: Tensão nominal saída: 110V (220V configurável através de troca de jumper interno por soldagem); Frequência de saída: 60Hz(50Hz auto adaptável); Forma-de-onda: Semi-senoidal; Número de tomadas de saída na parte traseira: 8 Tomadas padrão NBR 14136; Estágios de regulação: 2; Tensão de saída selecionável: Internamente (Jumper Interno) Bateria: Quantidade: 2x7Ah/12V; Tipo da bateria: Chumbo ácida selada VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento; Tensão de operação: 24V; Tempo de recarga: 10h após 90% descarregada. Autonomia mínima: Carga típica: 8 min; Meia carga: 14 min; Plena carga: 5 min. Proteção: Sobrecorrente entrada; Sub e sobre tensão entrada; Sobrecorrente saída; Sub e sobre tensão saída; Curto-circuito na saída; Descarga total da bateria; Desligamento por carga mínima; Sub e sobre frequência; Surtos e picos de tensão. Dimensões: Cor: Preto; Comprimento: 355mm; Largura: 126mm; Altura: 193mm. Ambiente: Temperatura de operação: 0 C a 40 C; Umidade relativa: 0 a 95% sem condensação. Peso de 10Kg. Fabricado em plástico ABS antichamas e anti impacto, com os cantos arredondados, com botão e leds indicadores no painel frontal com indicação de proteção, atenção e normal, Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal. Com todas as tomadas de saída com função nobreak. Com fusível de possível substituição sem soldas do tipo externo e com fusível reserva de fácil substituição.	UN	NHS	20	819,00	16.380,00
28	32592 - Passador de fio com alma de aço 20 metros. Diâmetro do cabo 4,0mm. Alça de arraste e ponteiras soldadas. Cabo de aço galvanizado, com cobertura de plástico PVC e termoplástico.	UN	VONDER	1	74,00	74,00
30	32594 - Roteador Microtick arquitetura MMIPS, CPU MT7621A, com 2 núcleos de CPU de frequência nominal 880MHz, com 4 threads, chip de switch sendo MT7621A, dimensões 113x89x28 mm, licença routerOS 4, 256MB de memória RAM, tamanho de armazenamento 16MB, tipo de armazenamento clarão, MTBF 100.000 horas a 25º, temperatura ambiente testada, -40ºc a 60ºc, com aceleração hardware IPsec. Com 2 entradas CC (conector CC, entrada PoE), tensão de entrada do conector DC 8-30 V, consumo máximo de energia 10w, consumo máximo de energia sem acessórios 5w, com PoE passivo, tipo de resfriamento passivo, com 5 portas Ethernet 10/100/1000 MBPS, com porta USB tipo A e micros, com monitor de temperatura PCB, monitor de voltagem, botão de modo e BIP. Certificação CE, EAC, ROHS, e com Certificação IP20. Equipamento sem conectividade sem fio. Equipamento de cor branca e acompanhado de fonte de alimentação	UN	MIKROTIK	8	617,00	4.936,00
32	32596 - Smart TV LED 55 polegadas, resolução 4K Ultra HD (3840x2160) com no mínimo 60Hz, com sistema operacional Web OS 25 ou mais recente, com assistente virtual Alexa Google e Apple, recursos de imagem HDR10 e HLG, Recursos de áudio AI Sound (Virtual 5.1 Up-mix) e auto falantes de 20W. Conexões disponíveis de 3 HDMI, 2 USB, Saída digital óptica e entrada LAN. Conectividade Wi-fi e Bluetooth. Com controle smart magic, com suporte a padrão de furação VESA 300x300mm. Voltagem bivolt.	UN	Semp	2	2.390,00	4.780,00
Total (R$):						60.473,22

7408 - ROSA CAFE IMPORTS LTDA (51.053.659/0001-47)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11	32577 - Caixa de som para computador com alimentação USB 2.0. com conexão auxiliar P2 de 3,5mm.	UN	RHEAD	15	32,60	489,00
25	32590 - Mouse USB-A com fio, comprimento do cabo de 180cm, com design ambidestro e função silenciosa de tecnologia SilentTouch , que reduz em 90% o barulho/sons do clique, (se	UN	INTELBRAS	50	41,80	2.090,00

	comparado com produto de versão padrão de mesma categoria (M170*)). Fabricado com componentes testados e de alta qualidade, sensor com tecnologia de rastreamento óptico e 1.000 DPI, com 3 botões (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio), com rolagem linha a linha óptica. Compatível com Windows®? 10, 11 ou posterior macOS 10.5 ou posterior Linux® Kernel 2.6+ (plug-and-play). Garantia direto com o fabricante de 3 anos. Dimensões de altura: 112,96 mm; largura: 61,7 mm; profundidade: 38,4 mm. Produto de cor preto, acompanhado de manual de usuário.					
36	32601 - Suporte para Notebook do tipo torre, de uso sobre mesa, em alumínio ajustável com base giratória 360º e dobrável. Construído em liga de metal de alta qualidade, base giratória com ajustes rápidos, braços articulados com altura e ângulos ajustáveis, aberturas inteligentes para ventilação do notebook e dissipação do calor, com almofadas de silicone na base e nos apoios antiderrapantes para trazer firmeza em qualquer superfície, com design compacto e dobrável, fácil de transportar e usar em qualquer lugar. Peso do produto 1,83 Kg. Construção monobloco, para notebook de até 17".	UN	LAY	5	126,00	630,00
Total (R$):						3.209,00

Bom Jesus do Sul-PR, 16/12/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:791694C5

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 83-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR83/2025

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 16/12/2025

d) Objeto da licitação: Manutenção de ar condicionado de veículos, ônibus, caminhões e máquinas.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7376 - AUTOFY COMERCIO DE PEÇAS LTDA (49.053.503/0001-14)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	24145 - Compressor do Ar condicionado para automóveis.	UN	Aca	4	967,00	3.868,00
1	2	24147 - Compressor do Ar condicionado para máquinas rodoviárias.	UN	Aca	4	1.327,50	5.310,00
1	3	27085 - Mangueira para ar condicionado 8 mm.	MT	Aca	20	73,10	1.462,00
1	4	26152 - mangueira para ar condicionado 10mm	M	Aca	20	75,10	1.502,00
1	5	27084 - Mangueira para Ar condicionado, 6 mm.	MT	Aca	20	53,60	1.072,00
1	6	26151 - mangueira para ar condicionado 12mm	M	Aca	20	52,10	1.042,00
1	7	24152 - Clipe para mangueiras.	UN	Aca	20	36,50	730,00
1	8	24153 - Pressostato.	UN	Aca	4	166,80	667,20
1	9	24154 - Teste de Nitrogênio.	UN	Aca	60	37,00	2.220,00
1	10	24156 - Condensador.	UN	Aca	4	294,60	1.178,40
1	11	24155 - Óleo pag 150 com contraste.	UN	Aca	20	46,50	930,00

1	12	24868 - limpeza de ar condicionado com R141B	UN	Aca	10	140,20	1.402,00
1	13	24158 - Fluído R134.	KG	Aca	25	133,20	3.330,00
1	14	24159 - Rolamento compressor de Ar.	UN	Aca	4	85,10	340,40
1	15	24160 - Magnetos.	UN	Aca	4	174,30	697,20
1	16	24161 - Filtro secador.	UN	Aca	4	114,70	458,80
1	17	27086 - Resistência.	UN	Aca	4	105,20	420,80
1	18	24163 - Mão de obra manutenção de Ar condicionado, veículos, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias.	HRS	Aca	80	62,10	4.968,00
1	19	27087 - Válvula de serviço.	UN	Aca	10	28,50	285,00
1	20	23213 - Anel o ring	UN	Aca	10	5,00	50,00
1	21	27088 - Válvula de expansão.	UN	Aca	4	129,20	516,80
1	22	27089 - Selo.	UN	Aca	4	66,10	264,40
Total (R$):							32.715,00

Bom Jesus do Sul-PR, 16/12/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:462AB74C

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 003/2025

EDITAL Nº 003/2025 – SMEC

Divulga Classificação para Atribuição e Distribuição de Turmas e Disciplinas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Município de Bom Jesus do Sul - Edital Nº 003/2025 – SMEC da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná.

A Secretária de Educação e Cultura, do Município de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, Especialmente da Lei nº 571/2013 de 26/09/2013 e alterações através da Lei nº 1163/2025 de 27/08/2025 e Decreto 737/2019 de 05/12/2019.

RESOLVE:

Tornar público a classificação dos Professores Municipais efetivos para distribuição de aulas na Rede Municipal de ensino:

Professor(a) Anos Iniciais	Formação Graduação	Tempo De Serviço	Certificados cursos	Total de pontos	Classificação
Marizete Pinheiro Cabral Barrichello	6.00	9.84	1.00	16.84	1º
Valmir de Abreu	6.00	9.84	1.00	16.84	2 º
Liane Maria da Veiga	6.00	9.66	1.00	16.66	3 º
Zeneide Aparecida da Costa Soares	6.00	9.51	1.00	16.51	4 º
Adriane Aparecida Cantele Severgnini	6.00	9.51	1.00	16.51	5 º
Cleonice Rodrigues Teles	6.00	9.48	1.00	16.48	6 º
Marilene Schmidt	6.00	9.48	1.00	16.48	7 º
Clauderi Farias	6.00	9.33	1.00	16.33	8 º
Sirlei Dias Cabral Dressler	6.00	9.12	1.00	16.12	9º
Vania Maria da Silva	6.00	7.23	1.00	14.23	10 º
Rosa Jinete Bertan Fornazari	6.00	7.23	1.00	14.23	11 º
Elenice Teixeira Cavagnolli	6.00	7.23	1.00	14.23	12 º
Eliane Ferreira de Lima	6.00	6.81	1.00	13.81	13 º
Roseli Rosane Sabbi	6.00	7.23	0.00	13.23	14º
Fernanda Wendt Leite	6.00	0.81	1.00	7.81	15 º
Francieli Chaves	6.00	0.66	1.00	7.66	16º
Paulo Cezar Zimermann da Silva	6.00	0.51	1.00	7.51	17º
Valdinéia Savarnini Teles	6.00	0.51	1.00	7.51	18º
Lidiane Aline Kurtz Rafaelli	6.00	0.00	0.00	6.00	19º

Professor(a) Educação Física	Formação Graduação	Tempo De Serviço	Certificados cursos	Total de pontos	Classificação
Elizabete Maria Garbin	6.00	3.99	1.00	10.99	1 º
Jhonatan Vinicios Reisdoerfer	6.00	3.87	1.00	10.87	2 º
Silvana Beatriz Litter	6.00	3.87	1.00	10.87	3 º
Volmar Vanini	6.00	0.87	0.00	6.48	4 º

Professor(a) Língua Estrangeira	Formação Graduação	Tempo De Serviço	Certificados cursos	Total de pontos	Classificação
Keila Carvalho dos Santos	6.00	2.73	1.00	9.73	1 º

Professor(a) Arte	Formação Graduação	Tempo De Serviço	Certificados cursos	Total de pontos	Classificação
Denize Cristina Dias	6.00	2.73	1.00	9.73	1 º

Professor(a) Educação Infantil	Formação Graduação	Tempo De Serviço	Certificados cursos	Total de pontos	Classificação
Janete Lazarin De Marchi	6.00	8.49	1.00	15.49	1 º
Rosane Alves de Castro Mergen	6.00	8.49	1.00	15.49	2 º
Maristela Pinheiro Cabral da Silva	6.00	8.49	0.00	14.49	3º
Ivania Ferreira da Rocha	6.00	3.99	1.00	10.99	4 º
Daiane de Almeida	6.00	3.99	1.00	10.99	5 º
Marisete dos Santos Cavagnolli	6.00	3.99	1.00	10.99	6 º
Elenir de Oliveira	6.00	3.96	1.00	10.96	7 º
Maria Patricia Lima	6.00	3.87	1.00	10.87	8 º
Sandra Borges Brito Zachow	6.00	3.87	1.00	10.87	9 º
Marzeli Duarte Fath	6.00	3.87	1.00	10.87	10 º
Carina Donini Ruppel	6.00	3.87	1.00	10.87	11 º
Neli Maria Sabbi	6.00	0.81	1.00	7.81	12 º
Jessica Thais da Silva	6.00	0.81	1.00	7.81	13 º
Marcia Elaine Abbegg Cavagnolli	6.00	0.66	1.00	7.66	14º
Cristiani dos Santos de Miranda	6.00	0.66	1.00	7.66	15º
Paola dos Santos	6.00	0.21	1.00	7.21	16º
Marli Grzebieluckas da Rosa	6.00	0.21	1.00	7.21	17º
Elizangela Correa da Silva	6.00	0.06	1.00	7.06	18º

Auxiliar de Educação Infantil

Nome	Tempo de serviço	Classificação
Tatiane Rodrigues Teles	11 A, 1M e 19 D	1º
Juliana Borges da Silva	11 A, 1M e 19 D	2º
Rosenilda de Fátima Lampert	11 A, 1M e 19 D	3º
Sandra Fátima Abbegg	10 A, 10 M e 25 D	4º
Andressa Bender	10 A, 10 M e 19 D	5º
Caroline Aparecida Limberger Heinz	10 A, 4 M e 4 D	6º
Claudia Bertotti Cavagnolli	7 A, 7 M e 29 D	7º
Joice Fernandes Pereira Schmidt	7 A, 7 M e 30 D	8º
Marcia Cavagnolli	7 A, 6 M e 30 D	9º
Cleonice Terezinha Maroni de Oliveira	7 A, 5 M e 28 D	10º
Katerine Amaral Diaz	5 A, 10 M e 19 D	11º
Gidiones de Oliveira da Silva Ardenghi	1 A, 10 M e 25 D	12º
Paula Cristina Ferreira de Lima	1 A, 10 M e 25 D	13º
Pamela dos Santos Almeida Rosa	1 A, 8 M e 14 D	14º
Marli Borth	1 A, 8 M e 14 D	15º
Jandira Moreira	5 M e 22 D	16º

Ficam os professores acima relacionados, convocados a comparecerem no dia 22/12/2025 (segunda-feira) às 14 horas, professores do Ensino Fundamental e às 15:00 horas professores da Educação Infantil, nas dependências da Câmara de Vereadores, sito a Rua João Bassanesi, nº 140 para distribuição de aulas da rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Sul-PR, para o ano letivo de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA

Secretaria de Educação de Educação e Cultura

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:823E0AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná com base no resultado da análise do nível de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional dos cargos de Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Médico Veterinário, Psicólogo 20 horas e Técnico de Enfermagem, promovidos pela Comissão designada pela Portaria nº 579, de 18 de novembro de 2025, **TORNA PÚBLICO**, o resultado **FINAL** e consequente classificação dos candidatos participantes do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme o Item 8.8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, segue:

RESULTADO FINAL

Classificação FINAL como AFRODESCENDENTE.

Classificação	Nome	Cargo	RG	Pontuação
01	Kelem Pereira Faria	Assistente Social	1XXX118-X	85
02	Leoni Aparecida Vieira	Assistente Social	4XXX740-X	80
03	Elizângela Clein Moreira	Assistente Social	10.XXX.511-X	80
04	Katia Cilene Cardozo	Assistente Social	19XXX634-X	15
05	Gilda Gomes Alves	Assistente Social	028.XXX.615-XX	15
01	Sueli Adriana Ferreira Teixeira Artmann	Enfermeiro	7XXX044-X	100
02	Lucio Alves Xavier	Enfermeiro	078XXX436-XX	75
01	Hannah Uruga Oliveira	Engenheiro Civil	133XXX940-X	60
02	Lucas Galvão Kuns	Engenheiro Civil	13XXX048-X	35
03	Chrystian Roque da Silva	Engenheiro Civil	13XXX546-X	15
01	Lúcia da Conceição Ferreira	Médico Veterinário	6XXX285-X	25
01	Danielle Matheus Ramos	Psicólogo 20 horas	10XXX712-X	50
01	Noureci Moreira Martins	Técnico de Enfermagem	7XXX377-X	10

Classificação FINAL como AMPLA CONCORRÊNCIA.

Classificação	Nome	Cargo	RG	Pontuação
01	Jean Carlos Baldo	Assistente Social	34XXX958-X	100
02	Kelem Pereira Faria	Assistente Social	1XXX118-X	85
03	Leoni Aparecida Vieira	Assistente Social	4XXX740-X	80
04	William David Pinheiro Ribeiro	Assistente Social	8XXX413-X	80
05	Elizângela Clein Moreira	Assistente Social	10XXX511-X	80
06	Ronisi de Oliveira Lutz	Assistente Social	13XXX747-X	75
07	Luciane Dias Teixeira	Assistente Social	10XXX326-XX	75
08	Maria Áurea da Silva	Assistente Social	1XXX500-X	70
09	Elizandra Carvalho Marcondes	Assistente Social	9XXX722-X	70
10	Silvana Bandeira Borotto	Assistente Social	8XXX028-X	70
11	Leda Maria Ortolan	Assistente Social	6XXX208-X	55
12	Tissiane Camila Jakubowski	Assistente Social	13XXX088-X	55
13	Antônio Marcos Schiavo	Assistente Social	5XXX296-X	50
14	Adriele Regina Appelt da Silva	Assistente Social	9XXX067-X	50
15	Halana Micaela Paz Simon	Assistente Social	10XXX617-X	50
16	Helaine Cristiane Marcolino	Assistente Social	8XXX318-X	40
17	Claudineia de Lima Borges	Assistente Social	9XXX268-X	40
18	Adriana da Silva Pinheiro de Souza Lima Paes	Assistente Social	8.XXX.059-X	25
19	Eliane Dutra Garcia	Assistente Social	7XXX258-X	25
20	Regina Borges Bessera da Silva	Assistente Social	8XXX111-X	25
01	Sueli Adriana Ferreira Teixeira Artmann	Enfermeiro	7XXX044-X	100
02	Lidiane Cortivo Asolini	Enfermeiro	9XXX918-X	100
03	Joserley de Lima Cardoso de Olvieira	Enfermeiro	9XXX468-X	100
04	Thais da Silva Corrêa	Enfermeiro	9XXX097-X	100
05	Jocelma Santos	Enfermeiro	023XXX819-XX	95
06	Darliciane Cantelli	Enfermeiro	8XXX537-X	95

07	Camila Lucacheviski	Enfermeiro	11XXX465-X	95
08	Sandro Blaser Gouvêa	Enfermeiro	411XXX982-X	90
09	Antônio Edivaldo Souza Galvão	Enfermeiro	2XXX313	75
10	Lucio Alves Xavier	Enfermeiro	078XXX436-XX	75
11	Luana Candiago	Enfermeiro	10XXX613-X	75
12	Cristiane Teberoski Heindrickson	Enfermeiro	12XXX775-X	75
13	Margarida Skarlatty Xavier Marcelino	Enfermeiro	6XXX82-X	75
14	Kétuli Cabral	Enfermeiro	10XXX151-X	50
15	Analice Della Pascoa	Enfermeiro	9XXX831-X	40
16	Elaine Cristina Liel da Silva	Enfermeiro	9XXXX-4	30
17	Emanuel Santos Bueno	Enfermeiro	8XXX520-X	25
18	Cassia Natieli Elsner	Enfermeiro	13XXX501-X	25
19	Eduarda Maria da Silva	Enfermeiro	13XXX721-X	05
01	Douglas Angelo dos Santos	Engenheiro Civil	038XXX171-XX	95
02	Bruno de Paula Domingos Miranda	Engenheiro Civil	36XXX632-X	90
03	Jheckson Taffarel Brentano dos Santos	Engenheiro Civil	1XXXXX-0	80
04	Jesiane Gonçalves Lazarin	Engenheiro Civil	10XXX551-X	80
05	Jônata Hirsch	Engenheiro Civil	013XXX750-XX	75
06	Andrieli Folle Zanella	Engenheiro Civil	13XXX936-X	75
07	Rute Roberta Corrêa	Engenheiro Civil	8XXX034-X	70
08	Suzana Regina Sozin	Engenheiro Civil	8XXX874-X	70
09	Jean Lucas Esquivel Santos	Engenheiro Civil	14XXX885-XX	70
10	Hannah Uruga Oliveira	Engenheiro Civil	133XXX940-X	60
11	Franch Costella	Engenheiro Civil	6XXX637-X	45
12	Marta Ferrão Rockenbach	Engenheiro Civil	103XXX802-XX	40
13	Lucas Galvão Kuns	Engenheiro Civil	13XXX048-X	35
14	Hellen Karine Nunes Barbi	Engenheiro Civil	52XXX696-X	35
15	Tárek Mendonça Chahla	Engenheiro Civil	4XXX95-X	30
16	Leandro Luiz Pereira Bernardo	Engenheiro Civil	41XXX944-X	30
17	Eloir Sérgio Cosma	Engenheiro Civil	7XXX062-X	15
18	Chrystian Roque da Silva	Engenheiro Civil	13XXX546-X	15
19	Kamila Haack Borges	Engenheiro Civil	10.XXX942-X	15
20	Sarah Randig	Engenheiro Civil	089XXX559-XX	05
01	Nestor Pedro Furlanetto	Médico Veterinário	8XXX110-X	90
02	Roberto Lima de Oliveira	Médico Veterinário	12XXX877-X	80
03	Alessandro Pereira de Souza	Médico Veterinário	113XXX511-XX	80
04	Fernanda Gabriel	Médico Veterinário	9XXX465-X	75
05	Alexandre Sandri Vieira	Médico Veterinário	69XXX355-X	65
06	Cléderson Idênio Schimitt	Médico Veterinário	70XXX735-XX	50
07	Kauane Mileide Souza do Espérito Santo	Médico Veterinário	14XXX591-X	50
08	Caroline de Castro Batista	Médico Veterinário	1XXX55-X	40
09	Andressa Deliberalli	Médico Veterinário	13XXX274-X	35
10	Carlos Henrique Sica Magalhães	Médico Veterinário	40XXX284-XX	30
11	Luciana Gonzalez Seus Perondi	Médico Veterinário	12XXX290-X	25
12	Lúcia da Conceição Ferreira	Médico Veterinário	6XXX285-X	25
13	Diego Basilio Hamilko	Médico Veterinário	6XXX050-X	25
14	Isadora Oliveira Souza	Médico Veterinário	6XXX98-X	25
15	Bruno Mendonça Soares	Médico Veterinário	12XXX924-X	25
01	Wildson Cardoso Assunção	Psicólogo 20 horas	1XXX91-X	75
02	Jessica Kahuana Inglez de Lara	Psicólogo 20 horas	12XXX389-X	75
03	Jackeline de Oliveira Fornaroli	Psicólogo 20 horas	49XXX886-X	75
04	Thais Aparecida Barbosa	Psicólogo 20 horas	16XXX978-X	70
05	Larissa Fiorese	Psicólogo 20 horas	12XXX056-X	70
06	Diego Aparecido de Gasperi Alves	Psicólogo 20 horas	9XXX716-X	65
07	Danielle Matheus Ramos	Psicólogo 20 horas	10XXX712-X	50
08	Flayver Eduardo Preuss Camargo	Psicólogo 20 horas	14XXX737-X	05
01	Taiane da Silva Loduvichak	Técnico de Enfermagem	12XXX914-X	25
02	Pamela Girardi Peres	Técnico de Enfermagem	10XXX696-X	25
03	Maria de Fátima Reis Zapp	Técnico de Enfermagem	7XXX919-X	20
04	Marcos Vinicios Doroteu da Silva	Técnico de Enfermagem	7XXX05-X	20
05	Suzani Abati	Técnico de Enfermagem	9XXX358-X	15
06	Noureci Moreira Martins	Técnico de Enfermagem	7XXX377-X	10
07	Jéssica Novochadley	Técnico de Enfermagem	10XXX517-X	10

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E7BE988F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025 – *REGISTRO DE PREÇOS 46/2025 (Processo Licitatório 111/2025)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 57/2025, que teve como objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de brinquedos e jogos terapêuticos para serem utilizados nas oficinas do CRAS,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: COLODA ALUMINIOS LTDA – CNPJ: 01.959.640/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**Nem a Pato** Composição: Conjunto contendo 60 cartas. Material: Cartas confeccionadas em papel cartão de alta resistência e qualidade, com acabamento plastificado, garantindo maior durabilidade e resistência ao manuseio. Dimensões das Cartas: Aproximadamente 88 mm x 63 mm. Impressão: Impressão de alta definição em ambas as faces, com cores vivas e bem definidas, garantindo boa legibilidade do conteúdo. Caixa de Embalagem: Caixa para transporte e armazenamento seguro. Uso Recomendado: Adequado para jogos de cartas em geral, uso recreativo, competições ou atividades de entretenimento. Padrão: Produto conforme os padrões convencionais internacionais para jogos de cartas. Dimensões: 10X15X3cm Peso: 0,250 kg	Unid.	3	Funbox	109,80	329,40
2	**Caixinha antiansiedade: 100 questões para pensar no seu jeito de encarar a vida.** Composição: livro em forma de caixinha composto por 100 páginas. Material: papel couché cartão. Dimensões: 9.8 x 8.4 x 2.4 cm Peso do produto: 180 g Embalagem: O produto é acondicionado em uma caixa resistente, que permite fácil armazenamento e transporte do jogo. Objetivo do Jogo: Este livro-caixinha é um recurso pedagógico onde estão perguntas que vão ajudar você a questionar seu modo de vida, pensamentos, hábitos e atitudes, facilitando o autoconhecimento e contribuindo para que você supere preocupações e inquietações. Uso Recomendado: adolescentes, jovens e adultos que desejam desenvolver estratégias de enfrentamento para lidar com a ansiedade. Padrão de Qualidade: Produto conforme normas de segurança e qualidade aplicáveis a brinquedos e jogos.	Unid.	3	Matrix	60,00	180,00
3	**Torre Inteligente:** Composição: 63 peças de madeira, sendo: 18 placas com pontos coloridos + 45 peças de madeira colorida. Dimensões: Caixa de madeira medindo 26x21x6cm confeccionado em madeira e MDF, 18 placas medindo 7,5 x 7,5 cm e 45 cilindros de madeira pintados com tinta atóxica nas cores: vermelha, verde, laranja, amarela e azul, medindo 3,5 cm de altura **Embalagem:** caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 20 x 20 x 8 cm; lacrada com película de PVC encolhível.	Unid.	3	Jotplay	77,00	231,00
5	**Código Secreto** Componentes: - 16 cartas de agentes (em duas cores) - 1 carta de agente duplo - 7 cartas de civis inocentes - 1 carta de assassino - 40 cartas chaves - 1 manual - 1 apoio de carta - 1 ampulheta - 200 cartas com 400 imagens Material: Papelão Dimensões do produto: 16 x 5 x 23 cm; 0,57 g Caixa de Embalagem: Caixa para transporte e armazenamento seguro Idade recomendada: 10 anos acima	Unid.	3	Devir	214,99	644,97
6	**Super Trunfo** São 32 cartas com mapas, bandeiras e informações sobre área, população, pessoas por km², expectativa de vida, renda per capita, capital, idioma oficial, IDH e moeda.Composição: 1 baralho com 32 cartas, 1 manual de instruções e 1 caixinha plástica. Dimensões do produto: 0,09 x 0,1 x 0,02 cm; 0,84 g Composição do material: papel, papel-cartão e poliestireno Dimensões do pacote: 15.5 x 10.1 x 2.8 centímetros	Unid.	3	Grow	40,00	120,00
7	**Concept** Objetivos educativos: desenvolver habilidades de comunicação não-verbal e pensamento criativo 1 tabuleiro com ícones universais Composição: 5 conjuntos de peões e cubos: 1 conjunto verde com o peão de conceito principal (o ponto de interrogação grande) e cubos, 4 conjuntos (azul, vermelho, amarelo e preto) consistindo de um peão de subconceito (o ponto de exclamação) e 8 cubos, 110 cartas de conceito, cada uma com 9 palavras/expressões em três categorias de dificuldade: Fácil, Difícil e Desafiador. Fichas Simples e Duplas que valem pontos de vitória (Simples valem 1PV, enquanto Duplas valem 2PV), 4 folhas de auxílio ao jogador, 1 tigela para armazenamento. material:Papel Dimensões do produto: 27,5 x 5,6 x 27,5 cm; 1 quilogramas Indicação: +10 anos	Unid.	3	Galapagos	536,99	1.610,97
8	**Dixit** Objetivos educativos: Desenvolvimento e aprimoramento da criatividade e pensamento imaginativo. Componentes do jogo: 84 cartas, 8 coelhos, Tabuleiro, Manual, 8 marcadores de ponto. Materiais dos elementos: Cartonado, madeira Embalagem: Cartonado Dimensões: 28 x 28 x 6 cm; 900 g Dimensões das cartas: 80mm x 120 mm	Unid.	3	Galapagos	351,95	1.055,85
9	**Lig 4** Objetivos educativos: Entretenimento, estratégia e raciocínio lógico. Conteúdo da embalagem: 1 base, 2 suportes de base, 21 peças azuis, 21 peças amarelas. Material: Plástico Dimensões do produto:36 x 5 x 27 cm; 455 g Idade recomendada: +5 anos	Unid.	3	Estrela	71,00	213,00
10	**Exploding Kittens** Objetivos educativos: Pensamento estratégico e Tomada de decisão tática. Componentes do jogo: 56 cartas, 1 folheto de regras Dimensões do produto: 11 x 16 x 4 cm; 550 g Material: Papelão Faixa etária: +8 anos.	Unid.	3	Galapagos	156,00	468,00
11	**Bola Gigante de Vinil 40cm com Revestimento em Tecido - Colorida e Divertida** Descrição: Esta incrível bola gigante de vinil com 40 cm de diâmetro é perfeita para diversão e decoração! Com revestimento colorido em tecido, ela traz alegria ao brincar com as crianças e pode ser usada como um item decorativo em ambientes festivos. Diâmetro: 40 cm Material: Vinil revestido com tecido Utilização: Ideal para brincadeiras e decoração Envio: Produto vai murcha para facilitar o transporte Instruções: Use um bico normal de encher bolas para inflar. Não retire o bico original da bola para evitar danos.	Unid.	10	SPMix	57,00	570,00

12	**Mini Bola OVER BALL 25cm Yoga Pilates Ginastica De PVC** Formato: esférico, compacto, ideal para exercícios de pilates, fisioterapia, alongamento e fortalecimento.Diâmetro: 25 cm, com raio de 12,5 cm.Circunferência: aproximadamente 78,5 cm.Peso: leve, em torno de 100 a 200 g.Material: PVC de alta resistência (com propriedades antiderrapantes e antiestouro);Camada espessa de borracha sintética que suporta diferentes pesos e pressões.Estilo: compacto, ergonômico e versátil, disponível em cores variadas, adequado para crianças, adultos e idosos. Embalagem: O produto é embalado para garantir proteção e integridade durante o transporte e armazenamento.	Unid.	20	Tapu2You	33,00	660,00
14	**Quebra-cabeça Geométrico Educacional Interativo** Composição: 32 bloco de construção, 2 rodapé, 30 cartão, 1 campainha. Material: madeira Tamanho do rodapé: Aprox. 7,8 x7,8 cm/3 x 3 polegadas Tamanho do sino: Aprox. 7 x 4 cm/2,7 x 1,6 polegadas	Unid.	3	Generic	111,00	333,00
15	**Jogo De Tabuleiro Ludo** Objetivo educativo: Trabalhar o raciocínio lógico e estratégico. Dimensão da embalagem: 30x30x5,5 cm Peso: 230 gramas Material: mdf e polipropileno Composição: 1 tabuleiro de 30x30Cm, 16 pinos (4 azuis, 4 vermelhos, 4 amarelos e 4 verdes) 1 dado. Idade: +3	Unid.	3	Junges	33,00	99,00
16	**Ginástica de memória** Objetivos educativos: desenvolver a atenção, a concentração, a memória e as habilidades visuais. Descrição: livro caixa contendo 40 cartas, divididas em 5 grupos.Material: papel Dimensões:8 x 1.5 x 10 cm peso 80g	Unid.	3	Editora Urbana	63,50	190,50
17	**Quebra-cabeça metades, para idosos** Objetivos: Trabalhar a cognição, estimula a memória, desenvolve a coordenação, aumenta a percepção, promove interação social, propicia o relaxamento, aumenta capacidade de resolução de problemas, além de cria oportunidade de fortalecimento de laços. Temática: Animal. Composição: Suporte do tipo "bandeja" em madeira, medindo 02x36x43cm. Contém 55 pedras de madeira artisticamente serigrafadas. Medidas: Comprimento x largura 20 cm x 18 cm, Altura 43 cm.	Unid.	3	Jotplay	139,00	417,00
18	**Jogo Da Memoria - O Que Tem Na Casa?** Objetivo educacional: Habilidade de Memória. Dimensões: 7 cm x 5 cm Composição: 80 Cartas. Material: papel Idade: 4 a 99 Anos	Unid.	3	Pais e Filhos	60,00	180,00
19	**Jogo dos Palitos** Objetivos: Estimula a concentração para Idosos e Adultos Composição: 15 cartas impressas frente e verso, totalizando 30 modelos, 1 carta de instrução,10 palitos coloridos Material: papel e madeira	Unid.	3	MK Educa	103,99	311,97
20	**Jogo Montessori memória das Cores** Objetivos: eficaz para treinar a memória. Composição: 24 peças de madeira em seis cores, um dado e uma placa de madeira. Material: madeira Dimensões: As peças de madeira têm 3,8 cm de tamanho e a placa mede 16 x 16 cm, 249 g.	Unid.	3	Pedagogia Contemporanea	87,50	262,50
21	**Baralho Caixa Dúzia Naipe Convencional** Composição: Conjunto contendo 12 baralhos (1 dúzia), com 52 cartas mais 2 coringas em cada baralho. Material: Cartas confeccionadas em papel cartão de alta resistência e qualidade, com acabamento plastificado, garantindo maior durabilidade e resistência ao manuseio. Dimensões das Cartas: Aproximadamente 88 mm x 63 mm. Impressão: Impressão de alta definição em ambas as faces, com cores vivas e bem definidas, garantindo boa legibilidade dos naipes e números. Naipes: Convencionais, contendo os quatro naipes tradicionais: copas, espadas, ouros e paus. Embalagem Individual: Cada baralho embalado em caixa individual de papelão resistente, protegida com plástico selado para maior conservação. Caixa de Embalagem: Caixa externa contendo 12 baralhos (1 dúzia) para transporte e armazenamento seguro. Uso Recomendado: Adequado para jogos de cartas em geral, uso recreativo, competições ou atividades de entretenimento. Padrão: Produto conforme os padrões convencionais internacionais para jogos de cartas.	Unid.	3	Capag	235,50	706,50
23	**Jogo de Memória e Raciocínio – Zuleika** Modelo: Jogo de Memória e Raciocínio Peso: 0,100 kg. Dimensões do Produto: 16,0 cm (comprimento) x 11,0 cm (largura) x 5,0 cm (altura). Composição: Jogo composto por 30 cartas, ideal para atividades de memória e raciocínio lógico. Faixa Etária Recomendada: Adultos e Idosos (55 a 120 anos) Tipo de Jogo: Terapêutico. Objetivo: Desenvolver foco, atenção, memória e solução de problemas de maneira lúdica. Público-alvo: Pais, cuidadores e profissionais que atuam com idosos ou adultos em atividades cognitivas. Habilidades Sensoriais Estimuladas: Audição: Atividades que incentivam a percepção auditiva. Tato: Peças com texturas e formas adequadas ao toque, facilitando o manuseio. Visão: Cores contrastantes e letras grandes, otimizando a interação para pessoas com baixa visão. Uso Recomendado: Indicado para adultos e idosos, ideal para manter as habilidades cognitivas ativas, proporcionando entretenimento e exercício mental em grupo ou individualmente. Embalagem: Acondicionado em uma caixa resistente com divisórias internas, facilitando o armazenamento organizado das peças.	Unid.	3	Zuleika	146,99	440,97
24	**Tabuleiro Cognitivo – Sensii** Material: Papel Componentes Incluídos: 40 cartas, 4 pinos, 1 dado, 1 tabuleiro Dimensões do Produto: 30 cm (comprimento) x 20 cm (largura) x 0,1 cm (espessura) Peso: 150 g, Objetivo: Jogo desenvolvido para o estímulo cognitivo de adultos e idosos, proporcionando atividades que incentivam o raciocínio lógico, a memória e a atenção. Faixa Etária Recomendada: 0 meses e acima, ideal para adultos e idosos. Número de Jogadores: De 2 a 4 jogadores Idioma: Português. Características do Produto: Composição: O jogo é composto por 40 cartas de papel, 4 pinos plásticos coloridos, 1 dado e 1 tabuleiro de papel, todos desenhados para promover fácil manuseio e interação. Uso Recomendado: O jogo é indicado para adultos e idosos, sendo ideal para uso terapêutico e recreativo, ajudando a manter as funções cognitivas ativas de forma lúdica. Objetivo do Jogo: Desenvolver habilidades como raciocínio lógico, memória e atenção por meio de desafios progressivos. Público-alvo: Pais, cuidadores, terapeutas e profissionais de saúde que buscam promover o estímulo cognitivo em idosos ou pessoas com necessidades especiais. Componentes Inclusos: 40 cartas com desafios cognitivos 4 pinos para movimentação no tabuleiro, 1 dado para determinação de ações no jogo, 1 tabuleiro para a disposição das peças Referência do Fabricante: SENSIITABCOG1 Código EAN: 7908743501101 ASIN: B0DDR8HHSS Embalagem: O jogo é acondicionado em uma caixa compacta e leve, facilitando o armazenamento e transporte do produto.	Unid.	3	BMB Terapeuticos	243,50	730,50
25	**Jogo de Dominó Profissional de Osso - Estojo com 28 Peças** Composição: Jogo composto por 28 peças de dominó fabricadas em resina de alta qualidade, imitando osso, para uso profissional. Material: Resina resistente, com acabamento polido para garantir durabilidade e conforto no manuseio. Dimensões do Produto: 20 cm (comprimento) x 2 cm (altura) x 11 cm (largura) Peso: 380 g Idade Recomendada: 18 anos e acima Uso Recomendado:	Unid.	3	Dominoes	34,00	102,00

	Indicado para jogadores profissionais ou recreativos, oferecendo uma experiência de jogo de alta qualidade. Adequado para competições, clubes de jogos ou lazer. Estojo: Acompanha estojo resistente para armazenamento seguro das peças, facilitando o transporte e proteção contra danos. Tipo de Material: Resina (imitando osso) Dimensões da Embalagem: 20 cm x 2 cm x 11 cm Peso da Embalagem: 380 g					
26	**Exercícios de Memória: 50 Cartas para Treinar a Mente** Idioma: Português Formato: Folha solta Composição: Jogo composto por 50 cartas, cada uma com exercícios e desafios cognitivos variados, projetados para estimular a memória, raciocínio lógico e concentração. Material: Cartas em papel cartão de alta resistência, com acabamento plastificado para garantir durabilidade e facilidade de manuseio. Dimensões do Produto: 10 cm (comprimento) x 8,2 cm (largura) x 2 cm (espessura) Faixa Etária Recomendada: A partir de 12 anos, ideal para adolescentes, adultos e idosos. ISBN-10: 858230479X ISBN-13: 978-8582304792 Objetivo do Produto: Treinar e fortalecer a memória, atenção e habilidades cognitivas por meio de exercícios lúdicos, sendo ideal para atividades individuais ou em grupo. Habilidades Desenvolvidas: Memória de curto e longo prazo, Concentração e foco, Raciocínio lógico, Solução de problemas Público-alvo: Pais, cuidadores, terapeutas e profissionais da saúde que desejam promover o desenvolvimento cognitivo. Embalagem: O jogo é acondicionado em uma caixa resistente, garantindo fácil armazenamento e transporte.	Unid.	3	Matrix	68,49	205,47
27	**Jogo Terapêutico para Idosos: Tempos de Lembrar** Composição: Conjunto composto por 108 cartas, projetadas para estimular a memória, habilidades sociais e inteligência emocional. Material: Cartas fabricadas em papel cartão de alta qualidade, com acabamento plastificado para maior durabilidade e resistência ao uso. Dimensões do Produto: 12 cm (comprimento) x 10,2 cm (largura) x 2,7 cm (espessura) Peso: 0,135 kg Faixa Etária Recomendada: Adultos e Idosos Objetivo do Jogo: Desenvolver e fortalecer habilidades sociais, inteligência emocional e memória através de atividades e desafios lúdicos presentes nas cartas. Tipo de Brinquedo: Terapêutico Público-alvo: Pais, cuidadores e profissionais de saúde que buscam promover o desenvolvimento cognitivo e emocional de idosos. Habilidades Sensoriais Estimuladas: Audição: Estímulos auditivos através de discussões e atividades relacionadas aos temas das cartas. Visão: Melhoria da percepção visual através de imagens e textos nas cartas. Uso Recomendado: Ideal para ser utilizado em ambientes terapêuticos, centros de convivência para idosos, e atividades de reabilitação cognitiva. Design Inclusivo: Cartas com design claro e imagens contrastantes para fácil visualização e manuseio. Embalagem: O jogo é acondicionado em uma caixa resistente, garantindo proteção e organização das cartas.	Unid.	3	Idea	115,99	347,97
28	**Bola de Vôlei** Tamanho: Único Correspondência de Tamanho: 67 cm de circunferência Material: Poliuretano (PU), com camada externa em borracha Faixa Etária Recomendada: Mais de 16 anos Estilo: Adulto Esportes: Voleibol Dimensões do Produto: Dimensões: 36 cm x 36 cm x 36 cm Peso: 280 g Características do Produto: Material de Construção: Confeccionada em Poliuretano (PU) com camada externa em borracha, proporcionando durabilidade e resistência. Embalagem: O produto é embalado para garantir proteção e integridade durante o transporte e armazenamento.	Unid.	4	Penalty	143,99	575,96
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 10.986,53** **(dez mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**					

EMPRESA FORNECEDORA: A PONTEE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA -ME –

CNPJ: 28.514.188/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
29	**Jogo Dama Xadrez Ludo Jogo Da Velha Trilha 5 Em 1** Confeccionado em MDF e madeira, impresso em cores. Desenvolve o raciocínio estratégico; as possibilidades matemáticas; o cumprimento de regras. Acondicionado em estojo de madeira medindo 26x26x6cm. Dimensões peças Xadrez: Peões - 3cm Torre - 3cm Bispo - 4,5cm Cavalo - 4cm Rainha - 5cm Rei - 5,5cm	Unid.	3	Jottplay	83,61	250,83
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 250,83** **(duzentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)**					

EMPRESA FORNECEDORA: PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME – CNPJ: 62.110.122/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
4	**Timeline** Objetivos educativos: desenvolver raciocínio lógico, memória e senso temporal Composição: 55 cartas e um manual	Unid.	3	Galapagos	84,00	252,00

	Dimensões do produto: 12 x 17 x 3 cm; 120 gIdade recomendada: Idade 8 +					
22	**Jogo Caiu Perdeu, 54 Peças** Composição: Jogo composto por 54 peças de blocos retangulares. Material: Blocos fabricados em madeira de alta qualidade e durabilidade, lixada e com acabamento suave para evitar lascas e garantir a segurança no manuseio. Dimensões das Peças: Cada peça possui aproximadamente 8 x 8 x 28 cm; 1,15 g, com formato retangular que permite empilhamento estável. Quantidade de Peças: Total de 54 peças idênticas. Acabamento: Superfície lisa e polida, com bordas arredondadas para maior segurança durante o uso. Embalagem: O produto é acondicionado em uma caixa resistente, que permite fácil armazenamento e transporte do jogo. Objetivo do Jogo: O jogo consiste em empilhar as peças em uma torre e, em turnos, remover uma peça por vez sem deixar a torre cair. Perde o jogador que derrubar a torre. Uso Recomendado: Indicado para todas as idades, proporcionando diversão e interação entre os jogadores, além de estimular habilidades motoras e concentração. Padrão de Qualidade: Produto conforme normas de segurança e qualidade aplicáveis a brinquedos e jogos.	Unid.	3	Pais e Filhos	31,50	94,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 346,50** **(trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**				

EMPRESA FORNECEDORA: A C BEGALLI - ME – CNPJ: 38.305.565/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
13	**Boliche Pinos Coloridos Com Bola** Composição: 6 Pinos de 27 cm e 2 Bolas O jogo vem com um mini funil e pino de fechamento para que você possa encher os pinos com água ou areia tornando-os mais pesados, deixando os strikes mais difíceis de serem feitos. Tamanho: Pinos - 27 cm de altura, Bolas - 9 cm de diâmetro Peso: Pinos - 67 g, Bolas - 27 g Tamanho aproximado da embalagem: 27cm A x 27cm L x 19cm P. Material: Poliestireno e Polipropileno Produto indicado para crianças a partir de 3 anos.	Unid.	3	Roma	62,99	188,97
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 188,97** **(cento e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)**					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 11.772,83

(onze mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos)

Bom Sucesso do Sul, 16 de dezembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:76FF1149

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – *REGISTRO DE PREÇOS 50/2025 (Processo Licitatório 120/2025)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 62/2025, que teve como objeto o **Registro de preços para aquisições de móveis planejados incluindo montagem no local solicitado conforme**

projetos, a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa: **JVS - MÓVEIS E PLANEJADOS LTDA-ME,** com o **CNPJ nº 14.555.146/0001-08,** conforme lote, itens e valores abaixo relacionados:

Lote 01						
Item	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
1	**MESA DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:** - Mesa em L com 3 gavetas no lado esquerdo com chave; conforme detalhes projeto - Cores dos MDF's seguir mesmo padrão aos já executados no ambiente; - Granito seguir o mesmo já executado no ambiente; - Tampo da mesa de 40mm; - Tamponamento lateral 30mm; -Todos os puxadores em perfil de alumínio; - Conferir todas as medidas in loco antes da execução	Unid.	1	Própria	1.499,99	1.499,99
2	**Sala PROFESSORES - CMEI:** - Armário com chaves; - Cores dos MDF's seguir mesmo padrão aos já executados no ambiente; - Puxadores seguir mesmo padrão aos já executados no ambiente; - Tamponamento de 30mm; - Conferir todas as medidas in loco antes da execução	Unid.	1	Própria	2.799,99	2.799,99
3	**Armário aéreo**; -Cores dos MDF's seguir mesmo padrão aos já executados no ambiente; - Puxadores seguir mesmo padrão aos já executados no ambiente; - Tamponamento de 30mm; -Conferir todas as medidas in loco antes da execução	Unid.	1	Própria	1.289,99	1.289,99
4	**Armário baixo** - Cores dos MDF's seguir mesmo padrão aos já executados no ambiente; - Puxadores seguir mesmo padrão aos já executados no ambiente; - Tamponamento de 30mm; - Conferir todas as medidas in loco antes da execução	Unid.	1	Própria	1.349,99	1.349,99
5	**Biblioteca/Laboratório De Informática**: - Sala computadores 1 - MDF na cor branca; - Tamponamento de 40mm; - Passador de fios; - Estruturação suspensa da mesa com altura livre de 75cm; - Conferir todas as medidas in loco antes da execução	Unid.	1	Própria	3.498,99	3.498,99
6	Sala computadores 2- - MDF na cor branca; - Tamponamento de 40mm; - Passador de fios; - Estruturação suspensa da mesa com altura livre de 75cm; - Conferir todas as medidas in loco antes da execução.	Unid.	1	Própria	2.999,99	2.999,99
7	**BANCADA EM GRANITO** -Granito seguir material instalado nos mesmos ambientes; - Conferir todas as medidas in loco antes da execução	Unid.	1	Própria	4.499,99	4.499,99
8	**MESA** - MDF branco tx; - Conferir todas as medidas in loco antes da execução.	Unid.	1	Própria	1.297,99	1.297,99
9	**RACK/MÓVEL PARA EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO:** Localização: sala de comando. Chapas: MDF 18 mm cor branco. Medidas: (Ver arquivo em 3D para SketChup). OBS: - Antes da confecção do móvel, conferir as medidas do local, após a reforma. - As portas devem possuir fechadura com chaves	Unid.	1	Própria	2.497,99	2.497,99
Valor total do lote 01: R$ 21.734,91						
Lote 02 (Departamento de Assistência Social)						
Item	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
10	**SALA CRAS GRANDE:** PAINEL PARA TV – detalhamento conforme projeto. ARMÁRIO DE APOIO - detalhamento conforme projeto	Unid.	1	Própria	2.499,99	2.499,99
11	**MESA EM L COM GAVETEIRO** -detalhamento conforme projeto. - Cores dos MDF's seguir mesmo padrão aos já executados no ambiente; - Tamponamento de 18mm; - Todos os puxadores em perfil de alumínio; - Conferir todas as medidas in loco antes da execução	Unid.	1	Própria	1.944,99	1.944,99
12	**SALA CRAS PEQUENA:** MESA EM L – detalhamento conforme projeto. - Cores dos MDF's seguir mesmo padrão aos já executados no ambiente; - Puxadores seguir mesmo padrão aos já executados no ambiente;	Unid.	1	Própria	1.549,99	1.549,99

	- Tamponamento de 18mm; - Conferir todas as medidas in loco antes da execução					
13	**ARMÁRIO PARA DOCUMENTOS COM CHAVE** – detalhamento conforme projeto. - Cores dos MDF's seguir mesmo padrão aos já executados no ambiente; - Puxadores seguir mesmo padrão aos já executados no ambiente; - Tamponamento de 50mm; - Conferir todas as medidas in loco antes da execução.	Unid.	1	Própria	5.999,99	5.999,99
14	**SALA BALÉ:** PAINEL – detalhamento conforme projeto. MESA DE APOIO – detalhamento conforme projeto. ARMÁRIO PARA CAMA ELÁSTICA – detalhamento conforme projeto. Verificar cores dos MDF's; - Tamponamento de 18mm; - Todos os puxadores cava; - Conferir todas as medidas in loco antes da execução.	Unid.	1	Própria	6.999,99	6.999,99
15	**SALA MÚSICA:** ARMÁRIO PARA INSTRUMENTOS – detalhamento conforme projeto. - Conferir cores dos MDF's; - Tamponamento de 30mm; - Todos os puxadores em perfil de alumínio; - Conferir todas as medidas in loco antes da execução.	Unid.	1	Própria	11.999,99	11.999,99
16	**ÁREA DE REFEIÇÃO:** **MESA PARA REFEIÇÕES 04 UNIDADES** – detalhamento conforme projeto. - Conferir cores de MDF`s; - Pés em metalon 2x2cm; - Tamponamento de 40mm; - Conferir todas as medidas in loco antes da execução	Unid.	1	Própria	6.679,99	6.679,99
17	**SALA CAPOEIRA:** **ARMÁRIO PARA GUARDAR EQUIPAMENTOS** - detalhamento conforme projeto. - Conferir cores dos MDF's; - Tamponamento de 30mm; - Todos os puxadores em perfil de alumínio; - Conferir todas as medidas in loco antes da execução	Unid.	1	Própria	6.897,99	6.897,99
18	**SALA PSICOLOGIA:** Mobiliário, detalhamentos conforme projeto: - 2 mesas em L, com gaveteiro - Armário com gavetas para documentos com chaves - Gavetas para pasta suspensa.	Unid.	1	Própria	7.497,99	7.497,99

19	**DEPÓSITO MATERIAL DE LIMPEZA:** **ARMÁRIO ALTO VASSOURAS**- detalhamento conforme projeto	Unid.	1	Própria	1.989,99	1.989,99
20	**ARMÁRIO PARA DOCUMENTOS**- detalhamento conforme projeto GAVETAS COM CHAVES PARA PASTAS- detalhamento conforme projeto	Unid.	1	Própria	2.636,99	2.636,99
21	**ARMÁRIO ALTO PRODUTOS**- detalhamento conforme projeto. - Conferir cores dos MDF's; - Puxadores alça e perfis metálicos; - Tamponamento de 18mm; - Conferir todas as medidas in loco antes da execução.	Unid.	1	Própria	2.889,99	2.889,99
22	**COZINHA DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **ARMÁRIO ALTO PARA ALIMENTOS** - detalhamento conforme projeto. ARMÁRIOS COZINHA- detalhamento conforme projeto. REAPROVEITAR BANCADA EM GRANITO EXISTENTE- detalhamento conforme projeto. - Cores dos MDF's seguir mesmo padrão aos já executados no ambiente; - Granito seguir o mesmo já executado no ambiente; - Tamponamento de 18mm; - Todos os puxadores em perfil de alumínio; - Conferir todas as medidas in loco antes da execução.	Unid.	1	Própria	6.479,99	6.479,99
Valor total do lote 02: R$ 66.067,87						
Lote 03 (Departamento de Indústria e Comércio)						
Item	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
23	**ETEC – SALA DIREÇÃO** **MESA EM L COM GAVETEIRO** - detalhamento conforme projeto	Unid.	1	Própria	1.898,99	1.898,99
24	**ARMÁRIO BAIXO** - detalhamento conforme projeto Cores dos MDF's seguir mesmo padrão aos já executados nas demais salas; - Tamponamento de 18mm; - Tampo da mesa de 30mm; - Todos os puxadores em perfil de alumínio; - Conferir todas as medidas in loco antes da execução.	Unid.	1	Própria	4.844,99	4.844,99
25	**CENTRO DE CONVIVÊNCIA MAXIMINO SFOGGIA - COZINHA** **BANCADA DE APOIO** **BANCADA DA PIA** - Cores dos MDF's seguir mesmo padrão aos já executados no ambiente; - Granito seguir o mesmo já executado no ambiente; - Tamponamento de 18mm; - Todos os puxadores em perfil de alumínio seguindo os já executados no ambiente; - Conferir todas as medidas in loco antes da execução.	Unid.	1	Própria	9.797,99	9.797,99
Valor total do lote 03: R$ 16.541,97						
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$104.344,75**					

	(cento e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 104.344,75

(cento e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Bom Sucesso do Sul, 16 de dezembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:B903472E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS - CÂMARA - LEI Nº 689-2025 - LOA PARA 2026

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Câmara Municipal de Cafeara		
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	TOTAL ÓRGÃO:	1.900.000,00
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL	TOTAL UNIDADE:	1.900.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
01 031 00011 002	INVESTIR EM OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	15.000,00
	Inclui reformas de infraestrutura, adequações físicas e modernização de espaços para atendimento público e atividades legislativas.	
01 031 00012 001	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	1.885.000,00
	Manutenção dos trabalhos e atividades do Poder Legislativo Municipal; Dar continuidade e aprimorar o processo Legislativo para atendimento das matérias de competência Municipal; Cuidar nos termos da legislação em vigor da fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial do Município. Engloba gestão de recursos humanos, materiais, financeiros e de tecnologia, assegurando eficiência e transparência nas operações da Câmara Municipal.	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:06D5F7ED

GOVERNO MUNICIPAL
CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS - FUNDO DE PREVIDÊNCIA - LEI Nº 689-2025 - LOA PARA 2026

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64 Exercício 2026		
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Cafeara		
Órgão: 09 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	TOTAL ÓRGÃO:	8.000.000,00
Unidade: 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	TOTAL UNIDADE:	8.000.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00132 090	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	156.000,00
	Manutenção e administração do Fundo de Previdência Municipal de Cafeara. Abrange gestão contábil, acompanhamento atuarial e cumprimento das normas previdenciárias.	
09 272 00132 091	MANTER O PAGAMENTO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS	5.700.000,00
	Gerenciamento dos recursos do RPPS do Município de Cafeara para o pagamento dos Inativos e Pensionistas. Inclui gestão de folha, cálculos previdenciários e repasses financeiros mensais.	
99 997 00139 092	MANTER A RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	2.104.000,00
	Reserva Orçamentária do RPPS. Compreende provisão de recursos destinados ao equilíbrio atuarial e cumprimento de obrigações futuras.	
99 999 00139 093	MANTER A RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	40.000,00
	Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada do Fundo de Previdência, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000. Inclui recursos destinados a cobrir imprevistos e assegurar equilíbrio do fundo.	
	TOTAL GERAL:	8.000.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:2D2BA282

GOVERNO MUNICIPAL
CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS - PREFEITURA - LEI Nº 689-2025 - LOA PARA 2026

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL	TOTAL ÓRGÃO:	917.400,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO	TOTAL UNIDADE:	481.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00022 003	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	481.000,00
	Dar atendimento as necessidades administrativas do Gabinete do Prefeito Municipal, proporcionando ao Prefeito recursos físicos e financeiros necessários para a manutenção e desempenho de suas atividades e funções administrativas. Compreende planejamento, organização e controle das atividades administrativas, bem como assessoramento estratégico à gestão municipal.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL	TOTAL ÓRGÃO:	917.400,00
Unidade: 002 ASSESSORIA JURÍDICA	TOTAL UNIDADE:	340.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00022 004	MANTER OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA	340.000,00
	Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Assessoria Jurídica, de modo que esteja provida de recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e ofertando aos Órgãos da Adminstração Pública Municipal e Munícipes um suporte jurídico de qualidade. Envolve análise de processos, pareceres, acompanhamento de ações judiciais e consultoria legal para órgãos municipais.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL	TOTAL ÓRGÃO:	917.400,00
Unidade: 003 CONTROLADORIA GERAL	TOTAL UNIDADE:	92.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 124 00022 005	MANTER OS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA GERAL	92.000,00
	Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Controladoria Geral, proporcionando recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e funções que é de suma importância tanto ao Poder Legislativo quanto o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.	
	Compreende auditorias, inspeções, monitoramento de despesas e orientação técnica para prevenir irregularidades e promover a transparência.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL	TOTAL ÓRGÃO:	917.400,00
Unidade: 004 OUVIDORIA GERAL	TOTAL UNIDADE:	4.400,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00022 006	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA OUVIDORIA GERAL	4.400,00
	Manutenção mensal da Ouvidoria Geral, disponibilizando recursos orçamentários e financeiros para a execução das atividades da Ouvidoria Geral.	
	Inclui registro, acompanhamento e resposta às manifestações, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	TOTAL ÓRGÃO:	13.198.000,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	TOTAL UNIDADE:	5.489.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00021 015	INVESTIR EM OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8.000,00
	Envolve reformas, adequações e modernizações para garantir segurança, acessibilidade e eficiência no uso dos prédios públicos.	
04 122 00022 007	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	3.641.000,00
	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura, bem como dos Serviços Administrativos, Serviços Gerais vinculados à Administração Executiva Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções. Compreende gestão orçamentária, contábil, logística, manutenção de bens e implementação de obras e serviços municipais.	
04 122 00022 010	DISTRIBUIR CESTA NATALINA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO INATIVOS E PENSIONISTAS	70.000,00
	Inclui aquisição e distribuição de cestas natalinas, visando reconhecimento, valorização e integração do quadro funcional municipal.	
04 122 00042 031	MANTER O AUXÍLIO ESTUDANTIL	450.000,00
	Manutenção do subsídio educacional para os estudantes de cursos de nível superior e de cursos técnicos profissionalizantes, que estudam fora da área do Municipio de Cafeara, conforme legislação.	
04 243 00021 009	INVESTIR EM OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR	3.000,00
	Construção da Sede do Conselho Tutelar de Cafeara em local de fácil acesso, nas normas do CONANDA, visando oferecer espaço adequado para o desempenho das atribuições e acolhimento digno ao púbico. Compreende projeto, execução e manutenção do prédio, oferecendo ambiente seguro e funcional para atendimento de crianças, adolescentes e familiares.	
04 243 00026 008	MANTER OS SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR	380.000,00
	Disponibilizar recursos para manutenção do Conselho Tutelar, proporcionando melhor atendimento à Criança e ao Adolescente; Disponibilizar recursos financeiros para a realização de formação continuada para os Conselheiros Tutelares. Envolve acompanhamento de denúncias, orientação familiar, articulação com órgãos públicos e medidas de proteção social.	
28 843 00020 011	MANTER O PAGAMENTO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS, PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS E PRECATÓRIOS	285.000,00
	Disponibilizar recursos para: Pagamento das Dívidas Contratuais realizadas através de Operações de Crédito; Parcelamento da Dívida com o Fundo de Previdência Social do Município de Cafeara;	
	Pagamento de Precatórios que o Município vier a ser condenado a pagar. Abrange quitação de contratos, acordos de parcelamento e precatórios judiciais, conforme cronogramas e determinações legais.	
28 845 00020 012	MANTER AS CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	360.000,00
	Compreende a apuração e o pagamento da contribuição sobre receitas municipais, em conformidade com a legislação vigente.	
28 846 00020 013	MANTER O PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	110.000,00
	Inclui cumprimento de sentenças transitadas em julgado, acordos judiciais, indenizações ad	
99 999 00029 014	MANTER A RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL	182.000,00
	Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de creditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000. Visa assegurar a capacidade de resposta a situações emergenciais e demandas não previstas, conforme previsto na LDO e LOA.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	TOTAL ÓRGÃO:	13.198.000,00

Unidade: 002 DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	TOTAL UNIDADE:	2.915.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 123 00022 016	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	2.915.000,00
	Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Contabilidade, proporcionando os recursos financeiros necessários para o desempenho com qualidade de suas atividades e funções; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais ao Setor de Tributação, proporcionando os recursos necessários para o desempenho com qualidade de suas atividades e funções. Inclui registro e controle contábil, apuração e arrecadação de tributos, elaboração de demonstrativos fiscais e atendimento à legislação vigente.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	TOTAL ÓRGÃO:	13.198.000,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TOTAL UNIDADE:	4.355.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
15 451 00031 022	INVESTIR EM INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	35.000,00
	Construção de pavimentação asfáltica urbana e rural, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população cafearense, bem como a valorização dos imóveis beneficiados pela pavimentação. Compreende pavimentação, drenagem, manutenção de estradas e obras de urbanização em áreas diversas.	
15 451 00032 026	MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA, OBRAS E CONSERVAÇÃO	2.579.000,00
	Compreende varrição, coleta de resíduos, manutenção de áreas verdes e ações de conservação urbana.	
15 452 00031 025	INVESTIR EM OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS E NA AQUISIÇÃO DE TERRENOS	82.000,00
	Inclui ampliações, reformas, manutenção predial, infraestrutura e aquisição de áreas para futuras instalações ou projetos municipais.	
15 452 00032 027	MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	52.000,00
	Inclui repasses financeiros, cooperação técnica e operacional para serviços compartilhados entre municípios.	
16 482 00031 023	INVESTIR EM HABITAÇÃO URBANA	2.000,00
	Inclui construção, reforma e regularização de unidades habitacionais, priorizando famílias de baixa renda.	
17 512 00031 024	INVESTIR EM OBRAS DE SANEAMENTO URBANO	5.000,00
	Envolve drenagem pluvial e tratamento de resíduos, visando saúde pública e sustentabilidade ambiental.	
25 752 00031 028	INVESTIR NA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E MONITORAMENTO	15.000,00
	Envolve instalação de novos pontos de energia, expansão e modernização da rede e equipamentos de segurança e vigilância.	
25 752 00032 029	MANTER OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MONITORAMENTO	318.000,00
	Inclui substituição de lâmpadas, reparos na rede, monitoramento de vias e áreas estratégicas para segurança.	
26 782 00032 030	MANTER OS SERVIÇOS DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	1.267.000,00
	Compreende, pagamento de servidores do setor, manutenção de veículos, patrolamento, cascalhamento, e reparos em obras viárias.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	TOTAL ÓRGÃO:	13.198.000,00
Unidade: 004 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	TOTAL UNIDADE:	171.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00022 017	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	171.000,00
	Envolve folha de pagamento, capacitação, benefícios, controle de frequência e gestão funcional.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	TOTAL ÓRGÃO:	13.198.000,00
Unidade: 005 DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	TOTAL UNIDADE:	191.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00022 018	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	191.000,00
	Garantir a aquisição de bens e serviços por meio de processos licitatórios transparentes e eficientes.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	TOTAL ÓRGÃO:	13.198.000,00
Unidade: 006 DIVISÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	TOTAL UNIDADE:	5.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00022 020	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	5.000,00
	Envolve elaboração técnica, busca de convênios, parcerias e acompanhamento da execução de projetos financiados.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	TOTAL ÓRGÃO:	13.198.000,00
Unidade: 007 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	TOTAL UNIDADE:	5.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00022 021	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	5.000,00
	Inclui inspeções, autuações, acompanhamento de irregularidades e ações educativas para conformidade legal.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	TOTAL ÓRGÃO:	13.198.000,00
Unidade: 008 DIVISÃO DE TESOURARIA	TOTAL UNIDADE:	67.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00022 019	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE TESOURARIA	67.000,00
	Inclui gestão de fluxo de caixa, pagamentos, recebimentos, conciliações bancárias e atendimento às obrigações legais.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara		

Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE	TOTAL ÓRGÃO:	9.868.150,00
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TOTAL UNIDADE:	139.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
10 122 00052 032	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	139.000,00
	Compreende planejamento, supervisão de programas, gestão de recursos humanos, materiais e financeiros da área de saúde.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara		
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE	TOTAL ÓRGÃO:	9.868.150,00
Unidade: 002 DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TOTAL UNIDADE:	9.188.650,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
10 301 00051 040	INVESTIR NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA SAÚDE E EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU	55.000,00
	Inclui compra de ambulâncias e veículos de transporte sanitário, além de obras para modernização e expansão da UBS.	
10 301 00052 033	MANTER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	5.339.550,00
	Envolve consultas, vacinação, acompanhamento de doenças crônicas, ações educativas, serviços de enfermagem e transporte sanitário de pacientes a outros centros.	
10 301 00052 034	MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	298.000,00
	Inclui consultas psicológicas e psiquiátricas, terapias individuais e em grupo, oficinas terapêuticas e ações de prevenção.	
10 301 00052 035	MANTER OS SERVIÇOS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NASF	679.000,00
	Compreende atendimento domiciliar, acompanhamento de famílias, ações de saúde coletiva e apoio especializado do NASF.	
10 301 00052 036	MANTER O PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	359.000,00
	Inclui visitas domiciliares, levantamento de dados, orientações à comunidade e encaminhamentos à rede de saúde.	
10 301 00052 037	MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL	378.000,00
	Engloba consultas, procedimentos odontológicos.	
10 301 00052 038	MANTER OS SERVIÇOS DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	10.000,00
	Inclui palestras, avaliações odontológicas e oftalmológicas, vacinação, atividades físicas e acompanhamento nutricional.	
10 302 00052 039	MANTER OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	104.950,00
	Compreende funcionamento de pronto atendimento, transporte de pacientes, atendimento pré-hospitalar e suporte avançado de vida.	
10 302 00052 041	MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.027.150,00
	Inclui repasses financeiros, cooperação técnica e operacional para ampliar o acesso a consultas, exames e procedimentos de média e alta complexidade.	
10 303 00052 042	MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	122.000,00
	Compreende repasses e gestão compartilhada para garantir abastecimento e otimizar custos de compra de fármacos.	
10 303 00052 043	MANTER OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS	691.000,00
	Inclui aquisição, armazenamento, controle e distribuição de medicamentos essenciais e de uso contínuo.	
10 305 00052 044	MANTER OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR	55.000,00
	Compreende coleta e análise de dados, campanhas preventivas, investigação de surtos e ações de proteção ao trabalhador.	
10 306 00052 045	MANTER O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA	70.000,00
	Inclui aquisição, preparo e entrega de dietas diferenciadas prescritas para pacientes em tratamento médico.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara		
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE	TOTAL ÓRGÃO:	9.868.150,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE ENFERMAGEM	TOTAL UNIDADE:	270.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
10 301 00052 046	MANTER OS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	270.000,00
	Compreende consultas, curativos, aplicação de medicamentos, vacinação e ações educativas em saúde.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara		
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE	TOTAL ÓRGÃO:	9.868.150,00
Unidade: 004 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	TOTAL UNIDADE:	270.500,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
10 304 00052 047	MANTER OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL NA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	270.500,00
	Inclui inspeção de estabelecimentos, controle da qualidade da água, prevenção de riscos ambientais e sanitários.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara		
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TOTAL ÓRGÃO:	1.341.500,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TOTAL UNIDADE:	698.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
20 122 00062 048	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	693.000,00
	Compreende planejamento, gestão de recursos, execução de programas e apoio técnico a agricultores e iniciativas ambientais.	
20 605 00061 049	INVESTIR NA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	5.000,00
	Compreende tratores, implementos e demais equipamentos para uso em programas de incentivo e apoio ao produtor rural.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara		
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TOTAL ÓRGÃO:	1.341.500,00
Unidade: 002 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	TOTAL UNIDADE:	377.500,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
18 541 00072 051	MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	377.500,00
	Inclui projetos ambientais, fiscalização, educação ambiental e recuperação de áreas degradadas.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara		
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TOTAL ÓRGÃO:	1.341.500,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE AGRICULTURA E	TOTAL UNIDADE:	266.000,00

ABASTECIMENTO		
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
20 605 00062 050	MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	266.000,00
	Inclui assistência técnica, apoio à produção, programas de comercialização e incentivo à agricultura familiar.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	TOTAL ÓRGÃO:	7.532.450,00
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	TOTAL UNIDADE:	314.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
12 122 00082 052	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	314.000,00
	Compreende planejamento, gestão de recursos, supervisão de unidades escolares, promoção cultural e incentivo a atividades turísticas.	

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	TOTAL ÓRGÃO:	7.532.450,00
Unidade: 002 DIVISÃO DE ENSINO	TOTAL UNIDADE:	5.389.450,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
12 306 00082 053	MANTER OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL)	150.000,00
	Inclui aquisição, preparo e distribuição de refeições, respeitando padrões nutricionais e de segurança alimentar.	
12 306 00082 058	MANTER OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR (CRECHE)	65.000,00
	Envolve aquisição de alimentos, preparo das refeições, acompanhamento nutricional e adequação às necessidades específicas da faixa etária.	
12 306 00082 062	MANTER OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR (PRÉ- ESCOLA)	60.000,00
	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Intantil para alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara. Inclui aquisição de alimentos, preparo de refeições, supervisão nutricional e adequação às necessidades da faixa etária.	
12 361 00081 072	INVESTIR EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES	25.000,00
	Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Educação Infantil. Inclui construção de novas salas, reformas, acessibilidade, manutenção predial e melhorias estruturais.	
12 361 00082 054	MANTER OS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.074.000,00
	Abrange contratação de profissionais, aquisição de materiais pedagógicos, manutenção da estrutura escolar e desenvolvimento de projetos educacionais.	
12 361 00082 066	MANTER OS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	1.239.000,00
	Manutenção do Ensino Fundamental com recursos do FUNDEB. Inclui remuneração de profissionais, aquisição de materiais, manutenção de escolas e projetos pedagógicos.	
12 361 00082 073	MANTER A DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES E KITS DE MATERIAL ESCOLAR	280.000,00
	Distribuição de uniformes e kits de material escolar na rede municipal de ensino. Compreende aquisição, organização e distribuição de uniformes, mochilas, cadernos e materiais pedagógicos básicos.	
12 365 00082 059	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	464.000,00
	Inclui educadores, materiais pedagógicos, manutenção de espaços e atividades lúdicas e educativas.	
12 365 00082 063	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	439.000,00
	Manutenção da Educação Intantil para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e da Escola Municipal de Cafeara. Abrange contratação de docentes, atividades pedagógicas, materiais didáticos e manutenção dos espaços educativos.	
12 365 00082 069	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB	910.000,00
	Manutenção da Educação Infantil com recursos do FUNDEB, aos alunos matriculados na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.	
	Compreende contratação de profissionais, aquisição de materiais, manutenção das unidades e atividades pedagógicas.	
12 365 00082 070	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - FUNDEB	540.000,00
	Manutenção da Educação Infantil com recursos do FUNDEB, aos alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara. Inclui docentes, materiais pedagógicos, manutenção de prédios e atividades educativas.	
12 366 00082 055	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (ENSINO FUNDAMENTAL)	2.500,00
	Inclui contratação de docentes, material didático, ações pedagógicas específicas e incentivo à permanência dos alunos no programa.	
12 366 00082 067	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB	6.900,00
	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos com recusos do FUNDEB, atendendo toda demanda escolar do município. Compreende contratação de professores, material didático adequado e incentivo à permanência no programa.	
12 367 00082 056	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (ENSINO FUNDAMENTAL)	14.000,00
	Compreende salas de recursos multifuncionais, profissionais de apoio, adaptações curriculares e materiais pedagógicos inclusivos.	
12 367 00082 060	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (CRECHE)	2.500,00
	Compreende apoio pedagógico individualizado, recursos adaptados, acompanhamento especializado e integração com atividades regulares.	
12 367 00082 064	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PRÉ-ESCOLA)	2.500,00
	Manutenção da Educação Especial para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara. Inclui recursos adaptados, professores de apoio, acompanhamento individualizado e integração com atividades regulares.	
12 367 00082 068	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	15.050,00
	Manutenção da Educação Especial com recursos do FUNDEB, atendendo a demanda escolar do município. Inclui professores especializados, recursos pedagógicos adaptados e atendimento individualizado.	
12 367 00082 071	MANTER A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PARA ENTIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	100.000,00
	Manutenção da transferência de recusos do FUNDEB para entidades de Educação Especial (APAE de Cafeara). Abrange repasse financeiro, acompanhamento técnico e apoio às instituições parceiras na oferta de educação inclusiva.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	TOTAL ÓRGÃO:	7.532.450,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	TOTAL UNIDADE:	1.219.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
12 782 00081 074	INVESTIR NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	40.000,00
	Aquisição de veículo novo para o Transporte Escolar Municipal. Inclui compra de ônibus ou vans escolares, equipados conforme normas de transporte de estudantes.	
12 782 00082 057	MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL)	735.000,00
	Inclui manutenção de veículos, contratação de motoristas, definição de rotas e acompanhamento de segurança no transporte.	
12 782 00082 061	MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (CRECHE)	270.000,00
	Inclui manutenção e operação de veículos, contratação de motoristas e monitores, definição de rotas e cumprimento das normas de segurança no transporte infantil.	
12 782 00082 065	MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (PRÉ-ESCOLA)	174.000,00
	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e da Escola Municipal de Cafeara. Compreende manutenção de veículos, contratação de motoristas e monitores, definição de rotas e	

	medidas de segurança.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	TOTAL ÓRGÃO:	7.532.450,00
Unidade: 004 DIVISÃO DE CULTURA	TOTAL UNIDADE:	590.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
13 392 00092 075	MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE CULTURA E DAS FESTIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	590.000,00
	Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara. Inclui organização de festividades, incentivo a grupos culturais e manutenção da agenda de eventos.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	TOTAL ÓRGÃO:	7.532.450,00
Unidade: 005 DIVISÃO DE TURISMO	TOTAL UNIDADE:	20.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
23 695 00091 076	INVESTIR EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS VINCULADOS À CULTURA E TURISMO	3.000,00
	Adequação e Reforma do Prédio utilizado para o Museu Muncipal, tendente a propiciar espaço adequado para difusão cultural no Município.	
	Construção de Centro Cultural. Compreende reformas, revitalizações e construções para museus, centros culturais e pontos turísticos.	
23 695 00092 077	MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE TURISMO	17.000,00
	Fomento e incentivo do Turismo Municipal. Inclui planejamento de roteiros, divulgação de atrativos e apoio a eventos turísticos.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara		
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL ÓRGÃO:	1.175.500,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL UNIDADE:	272.500,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08 244 00102 078	MANTER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	216.000,00
	Manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social. Abrange gestão de benefícios, acompanhamento sociofamiliar e coordenação das políticas sociais.	
08 244 00102 080	MANTER OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	56.500,00
	Inclui serviços de acolhimento, acompanhamento psicossocial e proteção contra violências.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara		
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL ÓRGÃO:	1.175.500,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL UNIDADE:	753.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08 244 00101 084	INVESTIR EM OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	15.000,00
	Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. Inclui elaboração de projeto, execução da obra e adequação para acessibilidade e serviços sociais.	
08 244 00101 085	INVESTIR EM OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO	15.000,00
	Ampliação e Reforma do Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso, proporcionando convivência familiar e comunitária à criança, adolescente e idoso. Compreende reformas estruturais, aquisição de equipamentos e melhorias para atividades socioeducativas.	
08 244 00102 082	MANTER OS SERVIÇOS SOCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	713.000,00
	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica. Inclui atividades de convivência, fortalecimento de vínculos e serviços prestados nos CRAS.	
08 244 00102 083	MANTER O APOIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS	10.000,00
	Disponibilização de recursos para apoio financeiro às Entidades Sócio Assistenciais. Compreende repasses de recursos, parcerias e monitoramento	
	de projetos sociais.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara		
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL ÓRGÃO:	1.175.500,00
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	TOTAL UNIDADE:	80.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08 243 00112 086	MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	80.000,00
	Manutenção do Programa para atendimento de crianças e adolescentes. Compreende financiamento de projetos sociais e fortalecimento de conselhos.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara		
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL ÓRGÃO:	1.175.500,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	TOTAL UNIDADE:	15.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08 241 00102 081	MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	15.000,00
	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. Inclui apoio a projetos sociais e atividades de convivência.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara		
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL ÓRGÃO:	1.175.500,00
Unidade: 005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	TOTAL UNIDADE:	55.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08 244 00102 079	MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	55.000,00
	Manutenção do Conselho e Fundo dos Direitos da Mulher conforme Leis 527/2019 e 639/2024. Compreende programas de prevenção à violência, campanhas educativas e ações de empoderamento.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara		
Órgão: 08 SECRETARIA DE ESPORTES	TOTAL ÓRGÃO:	367.000,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE ESPORTES	TOTAL UNIDADE:	367.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
27 122 00122 087	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	159.000,00
	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria. Inclui coordenação de programas esportivos, manutenção de pessoal e apoio administrativo.	
27 812 00121 089	INVESTIR EM OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS	8.000,00
	Objetivação da reforma do ginásio de esportes municipal e campo de futebol, proporcionando os imóveis em melhores condições para a pratica adequada de esportes. Inclui reformas de quadras, vestiários, iluminação e adaptação para acessibilidade.	

27 812 00122 088	MANTER OS SERVIÇOS DE DESPORTO	200.000,00
	Estimulação do esporte através de atividades recreativas e competitivas, com a promoção de equipes representativas do Munícipio, bem como a promoção de campeonatos municipais e regionais e a participação de Jogos realizados pelo Governo Estadual. Compreende realização de campeonatos, apoio a escolinhas esportivas e manutenção de projetos.	
	TOTAL GERAL:	34.400.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:C8660C53

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - CONSOLIDAÇÃO GERAL - LEI Nº 689-2025 - LOA PARA 2026

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Prefeitura Municipal de Cafeara					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.937.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.333.350,00	
MELHORIA					
CONTRIBUIÇÕES	1.785.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	3.140.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.305.650,00	**40.769.000,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	70.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.984.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	94.000,00				
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	3.960.000,00	**43.970.000,00**			
				SUPERÁVIT	3.201.000,00
	TOTAL	43.970.000,00		**TOTAL**	43.970.000,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		3.201.000,00			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00		INVESTIMENTOS	1.050.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	155.000,00	**1.205.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	**330.000,00**			
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**2.326.000,00**
				TOTAL	3.531.000,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	40.010.000,00		DESPESAS CORRENTES	40.769.000,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	3.960.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	1.205.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	330.000,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.326.000,00	
	TOTAL	44.300.000,00		**TOTAL**	44.300.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:32612EEC

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 690/2025

SÚMULA: CRIA A PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA LANÇAMENTO DO I.P.T.U, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Aprovada a **Planta Genérica de Valores, para Lançamento do I.P.T.U. e TAXAS, para o exercício de 2026**, de acordo com o demonstrativo abaixo:

PLANTA DE VALORES EM (R$)

TIPO OBRA	**VALOR R$**
CASA	182,29
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	57,49
LOJA	182,29
APARTAMENTO	295,61
GALPÃO	149,10
TELHEIRO	111,76
FÁBRICA	182,29
ESPECIAL	295,61

DISTRITO 01 SEDE

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	P/M² R$
01	01, 02, 03, 07 e 08	Rua Hélio Barco	4,88
01	04, 05 e 06	Rua Hélio Barco	4,88
01	9, 10 e 16	Rua Silvio Piccinini	4,88
01	11, 12, 13, 14 e 15	Rua Silvio Piccinini	5,85
01	17 e 23	Rua Mathias Aparecido Fogaça	4,88
01	22 e 18	Rua Mathias Aparecido Fogaça	4,88
01	19, 19A e 21	Rua Mathias Aparecido Fogaça	5,85
01	20	Rua Mathias Aparecido Fogaça	7,60
01	24 e 32	Angelo Bianco	4,88
01	25 e 30	Avenida Paraná	4,88
01	26	Avenida Paraná	7,23
01	27 e 28	Avenida Paraná	9,52
01	32	Rua Helena Deotti Costa	4,88
01	33 e 38	Rua Helena Deotti Costa	5,85
SETOR	**QUADRA**	**LOGRADOURO**	**P/M² R$**
01	A	Rua Silvio Piccinini	5,85
01	A	Rua da Lavoura	4,88
01	34 e 37	Rua Helena Deotti Costa	6,44
01	35 e 36	Rua Helena Deotti Costa	9,52
01	39	Rua Helena Deotti Costa	4,88
01	40, 41 e 46	Rua Boanerges Martins Gomes	4,88
01	42 e 45	Rua Boanerges Martins Gomes	6,43
01	43 e 44	Rua Boanerges Martins Gomes	6,43
01	47	Rua Boanerges Martins Gomes	4,88
01	17, 24, 09, 01, 40 e 32	Rua Vital Pires de Lima	3,90
01	33, 41, 10, 02, 25 e 18	Rua: Ângelo Bianco	4,88
01	03, 42, 34 e 26	Rua Virginio Turozi	4,88
01	19 e 19A	Rua: Virginio Turozi	5,85
01	12, 04 e 43	Rua Alfredo Borges Monteiro	5,85
01	35, 27 e 20	Rua Alfredo Borges Monteiro	6,43
01	04, 05, 12, 13, 20, 27, 28, 35, 36, 43 e 44	Avenida Brasil	9,52
01	14, 06 e 45	Rua Doutor Anizio Luz	6,82
01	37, 29 e 21	Rua Doutor Anizio Luz	6,82
01	30, 22, 15, 07, 38 e 46	Rua Domingos Tomadon	4,88
01	31, 23, 08, 39, 16 e 47 e 47A	Rua Domingos Barbosa	3,90
01	08, 16, 23, 31, 39, 47 e 47A	Rua João Sperandio	3,90
01	47	Rua Antonio Curan	5,85
01	47B	Rua Benedito Batista Dias	5,85
01	47B	Rua Terezinha M. de Jesus Lazaretti	5,85
01	54	Vila Mercantil Travessa 06	3,90
01	55	Rua Terezinha M. de Jesus Lazaretti	5,85
01	55	Rua João Pires Sobrinho	3,90
01	56	Rua Antonio Salviano de Oliveira	7,60
01	56	Rua Dionízia Tertulina da Silva	3,90
01	56	Rua João Pires Sobrinho	3,90
01	57	Rua João Pires Sobrinho	3,90
01	57	Rua Boiadeira	3,90
01	58	Rua João Pires Sobrinho	3,90
01	58	Rua Maria Izabel dos Santos	3,90
01	58	Rua Dionízia Tertulina da Silva	3,90
01	22	Travessa Ângelo Cordeiro Máximo	5,85
01	06 e 07	Travessa Luiz Venâncio da Silva	5,85
01	19 e 19A	Travessa Ângelo Reggiani	5,85
01	10	Rua José Thomas Bega	4,88
01	57	Estrada Boiadeira	3,90
01		Rua Dionízia Tertulina da Silva	7,57
01	59 e 61	Rua Antonio Salviano de Oliveira	7,57
01	Lotes 391-G-3-1 a 391-G-3-14		7,57
01	Lotes nº. 391-G-3-REM		7,57
01	62 e 63	Ruas Projetada A, B e C	5,85
01	Lotes 391-G-2B	Rua Projetada	7,57
01	Lotes 2 a 12	Rua Projetada A	4,93

ALÍQUOTAS

ALÍQUOTA PARA IMPOSTO PREDIAL	1,00%
ALÍQUOTA PARA IMPOSTO TERRITORIAL	8,00%
VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA	166,23
VALOR DA TAXA DE EMOLUMENTOS	7,06

Artigo 2º - Os valores a serem cobrados, após o vencimento serão acrescidos de taxas, juros, multas e correção monetária, impostas pelo órgão emitente.

Artigo 3º - Será concedido desconto de 10% (dez por cento) no valor do IPTU, para pagamento a vista em cota única até o dia **10 de Abril de 2026**.

Parágrafo Único – O contribuinte poderá parcelar o valor do IPTU em até 03 (três) vezes iguais e sem juros com os seguintes vencimentos: **1ª parcela** a ser paga até o dia **10/04/2026**; **2ª parcela** a ser paga até o dia **11/05/2026**e **3ª parcela** a ser paga até o dia **10/06/2026**.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cafeara PR, 16 de dezembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:CC372D84

GOVERNO MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320-64 - CÂMARA - LEI Nº 689-2025 - LOA PARA 2026

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Câmara Municipal de Cafeara					
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	1.900.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.650.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.285.350,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.223.750,00	
3.1.90.11.00.00	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.073.600,00		
3.1.90.13.00.00	001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.150,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		61.600,00	
3.1.91.13.00.00	001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	61.600,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			364.650,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		364.650,00	
3.3.90.08.00.00	001	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	001	DIÁRIAS - CIVIL	65.000,00		
3.3.90.30.00.00	001	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.33.00.00	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100,00		
3.3.90.36.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00		
3.3.90.39.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.40.00.00	001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	97.050,00		
3.3.90.46.00.00	001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	62.700,00		
3.3.90.93.00.00	001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			250.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			250.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		250.000,00	
4.4.90.51.00.00	001	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00		
4.4.90.52.00.00	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	235.000,00		
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	1.900.000,00
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL				TOTAL UNIDADE:	1.900.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.650.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.285.350,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.223.750,00	
3.1.90.11.00.00	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.073.600,00		
3.1.90.13.00.00	001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.150,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		61.600,00	
3.1.91.13.00.00	001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	61.600,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			364.650,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		364.650,00	
3.3.90.08.00.00	001	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	001	DIÁRIAS - CIVIL	65.000,00		
3.3.90.30.00.00	001	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.33.00.00	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100,00		
3.3.90.36.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00		
3.3.90.39.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.40.00.00	001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	97.050,00		
3.3.90.46.00.00	001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	62.700,00		
3.3.90.93.00.00	001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			250.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			250.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		250.000,00	

4.4.90.51.00.00	001	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00		
4.4.90.52.00.00	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	235.000,00		
				TOTAL GERAL:	1.900.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:04AA6321

GOVERNO MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320-64 - CONSOLIDAÇÃO GERAL - LEI Nº 689-2025 - LOA PARA 2026

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Prefeitura Municipal de Cafeara					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			40.769.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			23.333.350,00
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		28.650,00	
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	28.650,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		21.747.450,00	
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	4.945.000,00		
3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	750.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.630.700,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	433.850,00		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	880.200,00		
3.1.90.86.00.00		COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	5.000,00		
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	82.700,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.557.250,00	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.557.250,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			130.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		130.000,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	130.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.305.650,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		22.500,00	
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.500,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		12.500,00	
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.500,00		
3.3.40.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		55.000,00	
3.3.40.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES	55.000,00		
3.3.41.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO		45.000,00	
3.3.41.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES	45.000,00		
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		110.000,00	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	110.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		190.000,00	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	190.000,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		110.000,00	
3.3.72.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		13.490.650,00	
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	69.925,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	384.100,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	3.653.900,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.257.000,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	446.300,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.261.975,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	510.750,00		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.962.700,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	360.500,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	452.000,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	45.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	69.000,00		
3.3.90.98.00.00		DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	500,00		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		2.400.000,00	
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.400.000,00		
3.3.93.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		870.000,00	
3.3.93.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	870.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.205.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.050.000,00
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.500,00	
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.500,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.047.500,00	
4.4.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	18.500,00		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	212.500,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	806.500,00		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			155.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		155.000,00	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	155.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.326.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.326.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.326.000,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.326.000,00		
			TOTAL GERAL:		44.300.000,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.333.350,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.305.650,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	40.769.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.050.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	155.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	1.205.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.326.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.326.000,00
TOTAL GERAL	44.300.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:D78BD060

GOVERNO MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320-64 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA - LEI Nº 689-2025 - LOA PARA 2026

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2026	
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Cafeara					
Órgão: 09 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	8.000.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.856.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.700.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.700.000,00	
3.1.90.01.00.00	040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	4.945.000,00		
3.1.90.03.00.00	040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	750.000,00		
3.1.90.86.00.00	551	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			156.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		156.000,00	
3.3.90.14.00.00	100	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	100	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.40.00.00	100	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	102.000,00		
3.3.90.47.00.00	100	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00		
3.3.90.98.00.00	100	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	500,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.144.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.144.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.144.000,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.144.000,00		
Órgão: 09 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	8.000.000,00
Unidade: 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL				TOTAL UNIDADE:	8.000.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.856.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.700.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.700.000,00	
3.1.90.01.00.00	040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	4.945.000,00		
3.1.90.03.00.00	040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	750.000,00		
3.1.90.86.00.00	551	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			156.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		156.000,00	
3.3.90.14.00.00	100	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	100	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.40.00.00	100	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	102.000,00		
3.3.90.47.00.00	100	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00		
3.3.90.98.00.00	100	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	500,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.144.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.144.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.144.000,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.144.000,00		
				TOTAL GERAL:	8.000.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:5915AB72

GOVERNO MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320-64 - PREFEITURA - LEI Nº 689-2025 - LOA PARA 2026

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2026	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara					
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:	917.400,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			912.400,00

3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			817.400,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		772.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	705.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	67.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		45.400,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.400,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			95.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		95.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:	917.400,00	
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL UNIDADE:	481.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			476.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			381.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		381.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	314.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	67.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			95.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		95.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:	917.400,00	
Unidade: 002 ASSESSORIA JURÍDICA			TOTAL UNIDADE:	340.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			340.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			340.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		304.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	304.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		36.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	36.000,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:	917.400,00	
Unidade: 003 CONTROLADORIA GERAL			TOTAL UNIDADE:	92.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			92.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			92.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		83.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		9.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:	917.400,00	
Unidade: 004 OUVIDORIA GERAL			TOTAL UNIDADE:	4.400,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.400,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.400,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		400,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	400,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:	13.198.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			12.501.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.856.000,00
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.000,00	
3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.538.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.290.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	96.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	115.000,00		
3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		316.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	316.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			130.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		130.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	130.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.515.000,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		20.000,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		10.000,00	

3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		50.000,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		6.035.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	34.500,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	979.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00		
3.3.90.30.00.00	783	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.500,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	998.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143.000,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	228.000,00		
3.3.90.39.00.00	1045	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	260.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.900.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	345.000,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	450.000,00		
3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	45.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00		
3.3.90.93.00.00	751	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		2.400.000,00	
3.3.91.97.00.00	1045	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	80.000,00		
3.3.91.97.00.00	000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.320.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			515.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			360.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		360.000,00	
4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00		
4.4.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00		
4.4.90.51.00.00	501	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.500,00		
4.4.90.51.00.00	688	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.51.00.00	783	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00		
4.4.90.51.00.00	785	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.000,00		
4.4.90.51.00.00	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.500,00		
4.4.90.52.00.00	783	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.500,00		
4.4.90.52.00.00	785	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.000,00		
4.4.90.61.00.00	501	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	8.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			155.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		155.000,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	155.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			182.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			182.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		182.000,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	182.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:	13.198.000,00	
Unidade: 001 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA			TOTAL UNIDADE:	5.489.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.091.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.164.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.089.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	993.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	66.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		75.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	75.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			130.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		130.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	130.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.797.000,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		20.000,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		10.000,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.767.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	16.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	259.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.500,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	434.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	260.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.900.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	345.000,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		

3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	450.000,00		
3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	45.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00		
3.3.90.93.00.00	751	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			216.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			61.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		61.000,00	
4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00		
4.4.90.51.00.00	501	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.500,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.500,00		
4.4.90.52.00.00	783	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			155.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		155.000,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	155.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			182.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			182.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		182.000,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	182.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:	13.198.000,00	
Unidade: 002 DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO			TOTAL UNIDADE:	2.915.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.915.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			515.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		461.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	459.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		54.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	54.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.400.000,00
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		2.400.000,00	
3.3.91.97.00.00	1045	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	80.000,00		
3.3.91.97.00.00	000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.320.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:	13.198.000,00	
Unidade: 003 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			TOTAL UNIDADE:	4.355.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.056.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.738.000,00
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.000,00	
3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.588.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.441.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	105.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		148.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	148.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.318.000,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		50.000,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.268.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	33.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00		
3.3.90.30.00.00	783	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	720.000,00		
3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	564.000,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	228.000,00		
3.3.90.39.00.00	1045	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			299.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			299.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		299.000,00	
4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00		
4.4.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.500,00		
4.4.90.51.00.00	688	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.51.00.00	783	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00		
4.4.90.51.00.00	785	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.000,00		
4.4.90.51.00.00	501	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.51.00.00	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00		
4.4.90.52.00.00	785	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
4.4.90.52.00.00	783	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00		
4.4.90.61.00.00	501	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	8.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:	13.198.000,00	

Unidade: 004 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			TOTAL UNIDADE:	171.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			171.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			171.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		154.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	151.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		17.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:	13.198.000,00	
Unidade: 005 DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO			TOTAL UNIDADE:	191.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			191.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			191.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		175.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		16.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:	13.198.000,00	
Unidade: 006 DIVISÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS			TOTAL UNIDADE:	5.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara					
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:		13.198.000,00
Unidade: 007 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO			TOTAL UNIDADE:		5.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara					
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:		13.198.000,00
Unidade: 008 DIVISÃO DE TESOURARIA			TOTAL UNIDADE:		67.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			67.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			67.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		63.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		4.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara					
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		9.868.150,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			9.713.150,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.721.600,00
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		26.650,00	
3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.650,00		
3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.166.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.271.600,00		
3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.000,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.410.900,00		
3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	622.000,00		
3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00		
3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	134.000,00		
3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	443.000,00		
3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		

3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.500,00		
3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		528.950,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	118.000,00		
3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	312.950,00		
3.1.91.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.991.550,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		2.000,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		2.000,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.40.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		55.000,00	
3.3.40.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	55.000,00		
3.3.41.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO		45.000,00	
3.3.41.41.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES	45.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		140.000,00	
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	86.000,00		
3.3.71.70.00.00	2496	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00		
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00		
3.3.71.70.00.00	496	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	24.000,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		110.000,00	
3.3.72.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00		
3.3.72.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.767.550,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00		
3.3.90.08.00.00	494	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	64.000,00		
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	91.100,00		
3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00		
3.3.90.14.00.00	2494	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	134.000,00		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00		
3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	277.000,00		
3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00		
3.3.90.30.00.00	1017	MATERIAL DE CONSUMO	59.000,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	350.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	144.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00		
3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	205.000,00		
3.3.90.36.00.00	1017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara					
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	306.550,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00		
3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.000,00		
3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00		
3.3.90.93.00.00	2494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00		
3.3.93.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		870.000,00	
3.3.93.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	650.000,00		
3.3.93.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.93.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.93.39.00.00	1017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			155.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			155.000,00
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.500,00	
4.4.71.70.00.00	2496	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
4.4.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00		
4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		152.500,00	

4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
4.4.90.30.00.00	501	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.51.00.00	688	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.500,00		
4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00		
4.4.90.52.00.00	783	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
4.4.90.52.00.00	688	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	785	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara					
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		9.868.150,00
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			TOTAL UNIDADE:		139.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			129.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			104.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		4.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara					
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		9.868.150,00
Unidade: 002 DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			TOTAL UNIDADE:		9.188.650,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			9.051.150,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.124.600,00
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		26.650,00	
3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.650,00		
3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.628.000,00	
3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.000,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.109.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.040.500,00		
3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	622.000,00		
3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00		
3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00		
3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	443.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	133.000,00		
3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.500,00		
3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		469.950,00	
3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	270.950,00		
3.1.91.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101.000,00		
3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.926.550,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		2.000,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		2.000,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.40.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		55.000,00	
3.3.40.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	55.000,00		
3.3.41.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO		45.000,00	
3.3.41.41.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES	45.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		140.000,00	

3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	86.000,00		
3.3.71.70.00.00	2496	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00		
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00		
3.3.71.70.00.00	496	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	24.000,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		110.000,00	
3.3.72.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00		
3.3.72.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.702.550,00	
3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00		
3.3.90.08.00.00	494	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00		
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	86.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	52.000,00		
3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00		
3.3.90.14.00.00	2494	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00		
3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	277.000,00		
3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00		
3.3.90.30.00.00	1017	MATERIAL DE CONSUMO	59.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	129.000,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	350.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	144.000,00		
3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	205.000,00		
3.3.90.36.00.00	1017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.000,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara					
3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	114.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	302.550,00		
3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	2494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00		
3.3.93.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		870.000,00	
3.3.93.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	650.000,00		
3.3.93.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.93.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.93.39.00.00	1017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			137.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			137.500,00
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.500,00	
4.4.71.70.00.00	2496	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
4.4.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00		
4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		135.000,00	
4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
4.4.90.30.00.00	501	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.51.00.00	688	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.000,00		
4.4.90.52.00.00	783	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
4.4.90.52.00.00	688	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	785	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara					
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		9.868.150,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE ENFERMAGEM			TOTAL UNIDADE:		270.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			265.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			255.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		224.000,00	
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	161.900,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.100,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		31.000,00	

		ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES			
3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00		
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	5.100,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara					
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		9.868.150,00
Unidade: 004 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE			TOTAL UNIDADE:		270.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			268.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			238.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		214.000,00	
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		24.000,00	
3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
3.3.90.14.00.00	2494	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00		
3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			2.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			2.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.500,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara					
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		1.341.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.324.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			394.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		373.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	344.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	29.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		21.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			930.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		930.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	135.000,00		
3.3.90.30.00.00	783	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	785	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	240.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	460.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			17.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			17.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		17.500,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.52.00.00	688	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	783	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	785	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara					
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		1.341.500,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			TOTAL UNIDADE:		698.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			683.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			283.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		263.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	245.000,00		

3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		20.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			400.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		400.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	240.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.52.00.00	688	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		
4.4.90.52.00.00	783	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara					
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		1.341.500,00
Unidade: 002 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE			TOTAL UNIDADE:		377.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			375.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			370.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		370.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			2.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			2.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.500,00	
4.4.90.52.00.00	688	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.52.00.00	785	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara					
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		1.341.500,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			TOTAL UNIDADE:		266.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			266.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			106.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		106.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			160.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		160.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	783	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	785	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara					
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		7.532.450,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			7.344.450,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.971.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.438.700,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	478.300,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.071.000,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	461.800,00		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.280.900,00		
3.1.90.11.00.00	1038	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00		
3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200,00		
3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00		
3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	42.000,00		
3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.200,00		
3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.700,00		
3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.100,00		
3.1.90.94.00.00	1036	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		532.300,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	140.500,00		
3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.800,00		
3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	235.500,00		
3.1.91.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.373.450,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		500,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		

3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		500,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		100.000,00	
3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.272.450,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.500,00		
3.3.90.08.00.00	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.000,00		
3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.08.00.00	1040	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.525,00		
3.3.90.08.00.00	1039	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	17.000,00		
3.3.90.14.00.00	104	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	199.500,00		
3.3.90.30.00.00	1042	MATERIAL DE CONSUMO	74.000,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	367.500,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	109.500,00		
3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.30.00.00	1040	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00		
3.3.90.30.00.00	138	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.30.00.00	1043	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00		
3.3.90.32.00.00	1040	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00		
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00		
3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	56.000,00		
3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	1040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	595.500,00		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.500,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	204.000,00		
3.3.90.39.00.00	1040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.475,00		
3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara					
3.3.90.39.00.00	138	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.500,00		
3.3.90.40.00.00	107	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.40.00.00	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	138	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			188.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			188.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		188.000,00	
4.4.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00		
4.4.90.51.00.00	785	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.000,00		
4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.000,00		
4.4.90.52.00.00	785	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.000,00		
4.4.90.52.00.00	1037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara					
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		7.532.450,00
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			TOTAL UNIDADE:		314.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			304.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			259.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		249.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	232.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		10.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			45.000,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		500,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		500,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		44.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		

4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara					
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		7.532.450,00
Unidade: 002 DIVISÃO DE ENSINO			TOTAL UNIDADE:		5.389.450,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.258.450,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.935.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.482.200,00	
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	780.000,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	306.800,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.000,00		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.280.900,00		
3.1.90.11.00.00	1038	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200,00		
3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26.000,00		
3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00		
3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00		
3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.100,00		
3.1.90.94.00.00	1036	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		452.800,00	
3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101.000,00		
3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	41.800,00		
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.000,00		
3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	235.500,00		
3.1.91.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.323.450,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		100.000,00	
3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.223.450,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.000,00		
3.3.90.08.00.00	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00		
3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.08.00.00	1040	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.525,00		
3.3.90.08.00.00	1039	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00		
3.3.90.14.00.00	104	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	1042	MATERIAL DE CONSUMO	74.000,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	277.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	120.500,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	95.500,00		
3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.30.00.00	1040	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00		
3.3.90.32.00.00	1040	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00		
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00		
3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00		
3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	1040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.500,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.500,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.000,00		
3.3.90.39.00.00	1040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.475,00		
3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450,00		
3.3.90.40.00.00	107	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.40.00.00	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			131.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			131.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		131.000,00	
4.4.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara					
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	785	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.000,00		
4.4.90.52.00.00	1037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara					
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		7.532.450,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			TOTAL UNIDADE:		1.219.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.179.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			704.000,00

3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		643.500,00	
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	291.000,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	124.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00		
3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00		
3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		60.500,00	
3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39.500,00		
3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.000,00		
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			475.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		475.000,00	
3.3.90.08.00.00	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00		
3.3.90.14.00.00	104	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.00	138	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00		
3.3.90.30.00.00	1043	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00		
3.3.90.39.00.00	138	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	113.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81.000,00		
3.3.90.93.00.00	138	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			40.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara					
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		7.532.450,00
Unidade: 004 DIVISÃO DE CULTURA			TOTAL UNIDADE:		590.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			588.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			68.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.500,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		8.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			520.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		520.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			2.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:	7.532.450,00	
Unidade: 004 DIVISÃO DE CULTURA			TOTAL UNIDADE:	590.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			588.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			68.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.500,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		8.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			520.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		520.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			2.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:	7.532.450,00	
Unidade: 005 DIVISÃO DE TURISMO			TOTAL UNIDADE:	20.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			15.000,00

3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.800,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00		
4.4.90.51.00.00	785	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:	1.175.500,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.121.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			521.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		472.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	143.000,00		
3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.11.00.00	940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	43.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		49.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.000,00		
3.1.91.13.00.00	934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3.1.91.13.00.00	940	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			600.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		590.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00		
3.3.90.14.00.00	932	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	933	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	19.000,00		
3.3.90.14.00.00	934	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.14.00.00	940	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.14.00.00	1011	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	932	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.30.00.00	933	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	40.500,00		
3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	1018	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00		
3.3.90.30.00.00	751	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	900	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	1011	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.32.00.00	940	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.32.00.00	934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	138.000,00		
3.3.90.32.00.00	1011	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	940	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00		
3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	1011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	932	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.00	933	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	1018	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00		
3.3.90.39.00.00	751	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00		
3.3.90.39.00.00	1021	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	1011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.40.00.00	940	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			54.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			54.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		54.500,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.500,00		

4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:	1.175.500,00	
Unidade: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE:	272.500,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			263.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			188.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		175.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	139.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		13.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			75.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		75.000,00	
3.3.90.14.00.00	932	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	933	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	932	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.30.00.00	933	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	18.500,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	932	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.00	933	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			9.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			9.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		9.500,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.500,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:	1.175.500,00	
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE:	753.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			708.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			328.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		293.000,00	
3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.11.00.00	940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		35.000,00	
3.1.91.13.00.00	934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3.1.91.13.00.00	940	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			380.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		370.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00		
3.3.90.14.00.00	934	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.14.00.00	940	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	1018	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00		
3.3.90.32.00.00	940	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.32.00.00	934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00		
3.3.90.33.00.00	940	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	1018	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00		
3.3.90.40.00.00	940	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			45.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			45.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		45.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00		
4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:	1.175.500,00	
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			TOTAL UNIDADE:	80.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
					ECONÔMICA

3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			80.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			80.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	751	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	33.000,00		
3.3.90.39.00.00	751	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00		
3.3.90.39.00.00	1021	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:	1.175.500,00	
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			TOTAL UNIDADE:	15.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			15.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
3.3.90.30.00.00	900	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
3.3.90.39.00.00	900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:	1.175.500,00	
Unidade: 005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER			TOTAL UNIDADE:	55.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			55.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			50.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	1011	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00		
3.3.90.30.00.00	1011	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	1011	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.36.00.00	1011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00		
3.3.90.39.00.00	1011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
Órgão: 08 SECRETARIA DE ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:	367.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			347.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			67.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		64.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.600,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		3.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			280.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		280.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	400,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	200,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4.4.90.51.00.00	783	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		
Órgão: 08 SECRETARIA DE ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:	367.000,00	
Unidade: 001 SECRETARIA DE ESPORTES			TOTAL UNIDADE:	367.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			347.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			67.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		64.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.600,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		3.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00		

3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			280.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		280.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	400,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	200,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4.4.90.51.00.00	783	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		
			TOTAL GERAL:		34.400.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:25265AF9

GOVERNO MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320-64 - CÂMARA - LEI Nº 689-2025 - LOA PARA 2026

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Câmara Municipal de Cafeara					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			15.000,00	1.885.000,00	1.900.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA		15.000,00	1.885.000,00	1.900.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		15.000,00	1.885.000,00	1.900.000,00
01 031 0001	GESTÃO LEGISLATIVA		15.000,00	1.885.000,00	1.900.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Câmara Municipal de Cafeara					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			15.000,00	1.885.000,00	1.900.000,00
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL			15.000,00	1.885.000,00	1.900.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA		15.000,00	1.885.000,00	1.900.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		15.000,00	1.885.000,00	1.900.000,00
01 031 0001	GESTÃO LEGISLATIVA		15.000,00	1.885.000,00	1.900.000,00
01 031 00011 002	INVESTIR EM OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA		15.000,00		15.000,00
	Inclui reformas de infraestrutura, adequações físicas e modernização de espaços para atendimento público e atividades legislativas.				
01 031 00012 001	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL			1.885.000,00	1.885.000,00
	Manutenção dos trabalhos e atividades do Poder Legislativo Municipal; Dar continuidade e aprimorar o processo Legislativo para atendimento das matérias de competência Municipal;				
	Cuidar nos termos da legislação em vigor da fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial do Município. Engloba gestão de recursos humanos, materiais, financeiros e de tecnologia, assegurando eficiência e transparência nas operações da Câmara Municipal.				

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:7BB2951C

GOVERNO MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320-64 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA - LEI Nº 689-2025 - LOA PARA 2026

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2026**
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Cafeara					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL				8.000.000,00	8.000.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			156.000,00	156.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			156.000,00	156.000,00
04 122 0013	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL			156.000,00	156.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			5.700.000,00	5.700.000,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			5.700.000,00	5.700.000,00
09 272 0013	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL			5.700.000,00	5.700.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.144.000,00	2.144.000,00
99 997	RESERVA DO RPPS			2.104.000,00	2.104.000,00
99 997 0013	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL			2.104.000,00	2.104.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			40.000,00	40.000,00
99 999 0013	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL			40.000,00	40.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL				8.000.000,00	8.000.000,00
Unidade: 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL				8.000.000,00	8.000.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			156.000,00	156.000,00

04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			156.000,00	156.000,00
04 122 0013	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL			156.000,00	156.000,00
04 122 00132 090	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL			156.000,00	156.000,00
	Manutenção e administração do Fundo de Previdência Municipal de Cafeara. Abrange gestão contábil, acompanhamento atuarial e cumprimento das normas previdenciárias.				
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			5.700.000,00	5.700.000,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			5.700.000,00	5.700.000,00
09 272 0013	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL			5.700.000,00	5.700.000,00
09 272 00132 091	MANTER O PAGAMENTO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS			5.700.000,00	5.700.000,00
	Gerenciamento dos recursos do RPPS do Município de Cafeara para o pagamento dos Inativos e Pensionistas. Inclui gestão de folha, cálculos previdenciários e repasses financeiros mensais.				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.144.000,00	2.144.000,00
99 997	RESERVA DO RPPS			2.104.000,00	2.104.000,00
99 997 0013	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL			2.104.000,00	2.104.000,00
99 997 00139 092	MANTER A RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL			2.104.000,00	2.104.000,00
	Reserva Orçamentária do RPPS. Compreende provisão de recursos destinados ao equilíbrio atuarial e cumprimento de obrigações futuras.				
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			40.000,00	40.000,00
99 999 0013	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL			40.000,00	40.000,00
99 999 00139 093	MANTER A RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL			40.000,00	40.000,00
	Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada do Fundo de Previdência, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000. Inclui recursos destinados a cobrir imprevistos e assegurar equilíbrio do fundo.				
	TOTAL:	0,00	0,00	8.000.000,00	8.000.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:78A29809

GOVERNO MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320-64 - PREFEITURA - LEI Nº 689-2025 - LOA PARA 2026

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				917.400,00	917.400,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			917.400,00	917.400,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			825.400,00	825.400,00
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			825.400,00	825.400,00
04 124	CONTROLE INTERNO			92.000,00	92.000,00
04 124 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			92.000,00	92.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				917.400,00	917.400,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO				481.000,00	481.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			481.000,00	481.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			481.000,00	481.000,00
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			481.000,00	481.000,00
04 122 00022 003	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			481.000,00	481.000,00
	Dar atendimento as necessidades administrativas do Gabinete do Prefeito Municipal, proporcionando ao Prefeito recursos físicos e financeiros necessários para a manutenção e desempenho de suas atividades e funções administrativas. Compreende planejamento, organização e controle das atividades administrativas, bem como assessoramento estratégico à gestão municipal.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				917.400,00	917.400,00
Unidade: 002 ASSESSORIA JURÍDICA				340.000,00	340.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			340.000,00	340.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			340.000,00	340.000,00
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			340.000,00	340.000,00
04 122 00022 004	MANTER OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA			340.000,00	340.000,00
	Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Assessoria Jurídica, de modo que esteja provida de recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e ofertando aos Órgãos da Adminstração Pública Municipal e Munícipes um suporte jurídico de qualidade. Envolve análise de processos, pareceres, acompanhamento de ações judiciais e consultoria legal para órgãos municipais.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				917.400,00	917.400,00
Unidade: 003 CONTROLADORIA GERAL				92.000,00	92.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			92.000,00	92.000,00
04 124	CONTROLE INTERNO			92.000,00	92.000,00
04 124 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			92.000,00	92.000,00
04 124 00022 005	MANTER OS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA GERAL			92.000,00	92.000,00
	Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Controladoria Geral, proporcionando recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e funções que é de suma importância tanto ao Poder Legislativo quanto o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade. Compreende auditorias, inspeções, monitoramento de despesas e orientação técnica para prevenir irregularidades e promover a transparência.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				917.400,00	917.400,00

Unidade: 004 OUVIDORIA GERAL				4.400,00	4.400,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			4.400,00	4.400,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			4.400,00	4.400,00
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			4.400,00	4.400,00
04 122 00022 006	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA OUVIDORIA GERAL			4.400,00	4.400,00
	Manutenção mensal da Ouvidoria Geral, disponibilizando recursos orçamentários e financeiros para a execução das atividades da Ouvidoria Geral. Inclui registro, acompanhamento e resposta às manifestações, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E		755.000,00	150.000,00	12.293.000,00	13.198.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO		11.000,00	7.895.000,00	7.906.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		8.000,00	4.600.000,00	4.608.000,00
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		8.000,00	4.150.000,00	4.158.000,00
04 122 0004	SUBSÍDIO EDUCACIONAL			450.000,00	450.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			2.915.000,00	2.915.000,00
04 123 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			2.915.000,00	2.915.000,00
04 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		3.000,00	380.000,00	383.000,00
04 243 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		3.000,00	380.000,00	383.000,00
15	URBANISMO		117.000,00	2.631.000,00	2.748.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		35.000,00	2.579.000,00	2.614.000,00
15 451 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		35.000,00	2.579.000,00	2.614.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS		82.000,00	52.000,00	134.000,00
15 452 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		82.000,00	52.000,00	134.000,00
16	HABITAÇÃO		2.000,00		2.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		2.000,00		2.000,00
16 482 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		2.000,00		2.000,00
17	SANEAMENTO		5.000,00		5.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		5.000,00		5.000,00
17 512 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		5.000,00		5.000,00
25	ENERGIA		15.000,00	318.000,00	333.000,00
25 752	ENERGIA ELÉTRICA		15.000,00	318.000,00	333.000,00
25 752 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		15.000,00	318.000,00	333.000,00
26	TRANSPORTE			1.267.000,00	1.267.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			1.267.000,00	1.267.000,00
26 782 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			1.267.000,00	1.267.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	755.000,00			755.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	285.000,00			285.000,00
28 843 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	285.000,00			285.000,00
28 845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	360.000,00			360.000,00
28 845 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	360.000,00			360.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	110.000,00			110.000,00
28 846 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	110.000,00			110.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			182.000,00	182.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			182.000,00	182.000,00
99 999 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			182.000,00	182.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E		755.000,00	150.000,00	12.293.000,00	13.198.000,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E		755.000,00	11.000,00	4.723.000,00	5.489.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO		11.000,00	4.541.000,00	4.552.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		8.000,00	4.161.000,00	4.169.000,00
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		8.000,00	3.711.000,00	3.719.000,00
04 122 00021 015	INVESTIR EM OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		8.000,00		8.000,00
	Envolve reformas, adequações e modernizações para garantir segurança, acessibilidade e eficiência no uso dos prédios públicos.				
04 122 00022 007	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS			3.641.000,00	3.641.000,00
	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura, bem como dos Serviços Administrativos, Serviços Gerais vinculados à Administração Executiva Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções. Compreende gestão orçamentária, contábil, logística, manutenção de bens e implementação de obras e serviços municipais.				
04 122 00022 010	DISTRIBUIR CESTA NATALINA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,			70.000,00	70.000,00
	Inclui aquisição e distribuição de cestas natalinas, visando reconhecimento, valorização e integração do quadro funcional municipal.				
04 122 0004	SUBSÍDIO EDUCACIONAL			450.000,00	450.000,00
04 122 00042 031	MANTER O AUXÍLIO ESTUDANTIL			450.000,00	450.000,00
	Manutenção do subsídio educacional para os estudantes de cursos de nível superior e de cursos técnicos profissionalizantes, que estudam fora da área do Municipio de Cafeara, conforme legislação.				
04 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		3.000,00	380.000,00	383.000,00
04 243 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		3.000,00	380.000,00	383.000,00
04 243 00021 009	INVESTIR EM OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR		3.000,00		3.000,00
	Construção da Sede do Conselho Tutelar de Cafeara em local de fácil acesso, nas normas do CONANDA, visando oferecer espaço adequado para o desempenho das atribuições e acolhimento digno ao púbico. Compreende projeto, execução e manutenção do prédio, oferecendo ambiente seguro e funcional para atendimento de crianças, adolescentes e familiares.				
04 243 00026 008	MANTER OS SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR			380.000,00	380.000,00
	Disponibilizar recursos para manutenção do Conselho Tutelar, proporcionando melhor atendimento à Criança e ao Adolescente; Disponibilizar recursos financeiros para a realização de formação continuada para os Conselheiros Tutelares. Envolve acompanhamento de denúncias, orientação familiar, articulação com órgãos públicos e medidas de proteção social.				
28	ENCARGOS ESPECIAIS	755.000,00			755.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	285.000,00			285.000,00
28 843 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	285.000,00			285.000,00
28 843 00020 011	MANTER O PAGAMENTO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS, PARCELAMENTOS DE	285.000,00			285.000,00
	Disponibilizar recursos para: Pagamento das Dívidas Contratuais realizadas através de Operações de Crédito; Parcelamento da Dívida com o Fundo de Previdência Social do Município de Cafeara; Pagamento de Precatórios que o Município vier a ser condenado a				

	pagar. Abrange quitação de contratos, acordos de parcelamento e precatórios judiciais, conforme cronogramas e determinações legais.				
28 845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	360.000,00			360.000,00
28 845 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	360.000,00			360.000,00
28 845 00020 012	MANTER AS CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	360.000,00			360.000,00
	Compreende a apuração e o pagamento da contribuição sobre receitas municipais, em conformidade com a legislação vigente.				
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	110.000,00			110.000,00
28 846 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	110.000,00			110.000,00
28 846 00020 013	MANTER O PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, INDENIZAÇÕES E	110.000,00			110.000,00
	Inclui cumprimento de sentenças transitadas em julgado, acordos judiciais, indenizações ad				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			182.000,00	182.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			182.000,00	182.000,00
99 999 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			182.000,00	182.000,00
99 999 00029 014	MANTER A RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL			182.000,00	182.000,00
	Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de creditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000. Visa assegurar a capacidade de resposta a situações emergenciais e demandas não previstas, conforme previsto na LDO e LOA.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E		755.000,00	150.000,00	12.293.000,00	13.198.000,00
Unidade: 002 DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO				2.915.000,00	2.915.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			2.915.000,00	2.915.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			2.915.000,00	2.915.000,00
04 123 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			2.915.000,00	2.915.000,00
04 123 00022 016	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E			2.915.000,00	2.915.000,00
	Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Contabilidade, proporcionando os recursos financeiros necessários para o desempenho com qualidade de suas atividades e funções; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais ao Setor de Tributação, proporcionando os recursos necessários para o desempenho com qualidade de suas atividades e funções. Inclui registro e controle contábil, apuração e arrecadação de tributos, elaboração de demonstrativos fiscais e atendimento à legislação vigente.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E		755.000,00	150.000,00	12.293.000,00	13.198.000,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			139.000,00	4.216.000,00	4.355.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO		117.000,00	2.631.000,00	2.748.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		35.000,00	2.579.000,00	2.614.000,00
15 451 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		35.000,00	2.579.000,00	2.614.000,00
15 451 00031 022	INVESTIR EM INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		35.000,00		35.000,00
	Construção de pavimentação asfáltica urbana e rural, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população cafearense, bem como a valorização dos imóveis beneficiados pela pavimentação. Compreende pavimentação, drenagem, manutenção de estradas e obras de urbanização em áreas diversas.				
15 451 00032 026	MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA, OBRAS E CONSERVAÇÃO			2.579.000,00	2.579.000,00
	Compreende varrição, coleta de resíduos, manutenção de áreas verdes e ações de conservação urbana.				
15 452	SERVIÇOS URBANOS		82.000,00	52.000,00	134.000,00
15 452 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		82.000,00	52.000,00	134.000,00
15 452 00031 025	INVESTIR EM OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS E NA		82.000,00		82.000,00
	Inclui ampliações, reformas, manutenção predial, infraestrutura e aquisição de áreas para futuras instalações ou projetos municipais.				
15 452 00032 027	MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS			52.000,00	52.000,00
	Inclui repasses financeiros, cooperação técnica e operacional para serviços compartilhados entre municípios.				
16	HABITAÇÃO		2.000,00		2.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		2.000,00		2.000,00
16 482 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		2.000,00		2.000,00
16 482 00031 023	INVESTIR EM HABITAÇÃO URBANA		2.000,00		2.000,00
	Inclui construção, reforma e regularização de unidades habitacionais, priorizando famílias de baixa renda.				
17	SANEAMENTO		5.000,00		5.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		5.000,00		5.000,00
17 512 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		5.000,00		5.000,00
17 512 00031 024	INVESTIR EM OBRAS DE SANEAMENTO URBANO		5.000,00		5.000,00
	Envolve drenagem pluvial e tratamento de resíduos, visando saúde pública e sustentabilidade ambiental.				
25	ENERGIA		15.000,00	318.000,00	333.000,00
25 752	ENERGIA ELÉTRICA		15.000,00	318.000,00	333.000,00
25 752 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		15.000,00	318.000,00	333.000,00
25 752 00031 028	INVESTIR NA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E MONITORAMENTO		15.000,00		15.000,00
	Envolve instalação de novos pontos de energia, expansão e modernização da rede e equipamentos de segurança e vigilância.				
25 752 00032 029	MANTER OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MONITORAMENTO			318.000,00	318.000,00
	Inclui substituição de lâmpadas, reparos na rede, monitoramento de vias e áreas estratégicas para segurança.				
26	TRANSPORTE			1.267.000,00	1.267.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			1.267.000,00	1.267.000,00
26 782 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			1.267.000,00	1.267.000,00
26 782 00032 030	MANTER OS SERVIÇOS DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL			1.267.000,00	1.267.000,00
	Compreende, pagamento de servidores do setor, manutenção de veículos, patrolamento, cascalhamento, e reparos em obras viárias.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E		755.000,00	150.000,00	12.293.000,00	13.198.000,00
Unidade: 004 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				171.000,00	171.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			171.000,00	171.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			171.000,00	171.000,00
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			171.000,00	171.000,00
04 122 00022 017	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			171.000,00	171.000,00

	Envolve folha de pagamento, capacitação, benefícios, controle de frequência e gestão funcional.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E		755.000,00	150.000,00	12.293.000,00	13.198.000,00
Unidade: 005 DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO				191.000,00	191.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			191.000,00	191.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			191.000,00	191.000,00
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			191.000,00	191.000,00
04 122 00022 018	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO			191.000,00	191.000,00
	Garantir a aquisição de bens e serviços por meio de processos licitatórios transparentes e eficientes.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E		755.000,00	150.000,00	12.293.000,00	13.198.000,00
Unidade: 006 DIVISÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS				5.000,00	5.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			5.000,00	5.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			5.000,00	5.000,00
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			5.000,00	5.000,00
04 122 00022 020	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE			5.000,00	5.000,00
	Envolve elaboração técnica, busca de convênios, parcerias e acompanhamento da execução de projetos financiados.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E		755.000,00	150.000,00	12.293.000,00	13.198.000,00
Unidade: 007 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO				5.000,00	5.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			5.000,00	5.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			5.000,00	5.000,00
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			5.000,00	5.000,00
04 122 00022 021	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO			5.000,00	5.000,00
	Inclui inspeções, autuações, acompanhamento de irregularidades e ações educativas para conformidade legal.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E		755.000,00	150.000,00	12.293.000,00	13.198.000,00
Unidade: 008 DIVISÃO DE TESOURARIA				67.000,00	67.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			67.000,00	67.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			67.000,00	67.000,00
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			67.000,00	67.000,00
04 122 00022 019	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE TESOURARIA			67.000,00	67.000,00
	Inclui gestão de fluxo de caixa, pagamentos, recebimentos, conciliações bancárias e atendimento às obrigações legais.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE			55.000,00	9.813.150,00	9.868.150,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE		55.000,00	9.813.150,00	9.868.150,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			139.000,00	139.000,00
10 122 0005	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO			139.000,00	139.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		55.000,00	7.333.550,00	7.388.550,00
10 301 0005	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO		55.000,00	7.333.550,00	7.388.550,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			1.132.100,00	1.132.100,00
10 302 0005	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO			1.132.100,00	1.132.100,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			813.000,00	813.000,00
10 303 0005	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO			813.000,00	813.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			270.500,00	270.500,00
10 304 0005	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO			270.500,00	270.500,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			55.000,00	55.000,00
10 305 0005	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO			55.000,00	55.000,00
10 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			70.000,00	70.000,00
10 306 0005	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO			70.000,00	70.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE			55.000,00	9.813.150,00	9.868.150,00
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				139.000,00	139.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE			139.000,00	139.000,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			139.000,00	139.000,00
10 122 0005	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO			139.000,00	139.000,00
10 122 00052 032	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			139.000,00	139.000,00
	Compreende planejamento, supervisão de programas, gestão de recursos humanos, materiais e financeiros da área de saúde.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE			55.000,00	9.813.150,00	9.868.150,00
Unidade: 002 DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE			55.000,00	9.133.650,00	9.188.650,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE		55.000,00	9.133.650,00	9.188.650,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		55.000,00	7.063.550,00	7.118.550,00
10 301 0005	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO		55.000,00	7.063.550,00	7.118.550,00
10 301 00051 040	INVESTIR NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA		55.000,00		55.000,00
	Inclui compra de ambulâncias e veículos de transporte sanitário, além de obras para modernização e expansão da UBS.				
10 301 00052 033	MANTER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL			5.339.550,00	5.339.550,00
	Envolve consultas, vacinação, acompanhamento de doenças crônicas, ações educativas, serviços de enfermagem e transporte sanitário de pacientes a outros centros.				
10 301 00052 034	MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL			298.000,00	298.000,00
	Inclui consultas psicológicas e psiquiátricas, terapias individuais e em grupo, oficinas terapêuticas e ações de prevenção.				
10 301 00052 035	MANTER OS SERVIÇOS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NASF			679.000,00	679.000,00
	Compreende atendimento domiciliar, acompanhamento de famílias, ações de saúde coletiva e apoio especializado do NASF.				
10 301 00052 036	MANTER O PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			359.000,00	359.000,00

	Inclui visitas domiciliares, levantamento de dados, orientações à comunidade e encaminhamentos à rede de saúde.				
10 301 00052 037	MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL			378.000,00	378.000,00
	Engloba consultas, procedimentos odontológicos.				
10 301 00052 038	MANTER OS SERVIÇOS DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA			10.000,00	10.000,00
	Inclui palestras, avaliações odontológicas e oftalmológicas, vacinação, atividades físicas e acompanhamento nutricional.				
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			1.132.100,00	1.132.100,00
10 302 0005	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO			1.132.100,00	1.132.100,00
10 302 00052 039	MANTER OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			104.950,00	104.950,00
	Compreende funcionamento de pronto atendimento, transporte de pacientes, atendimento pré-hospitalar e suporte avançado de vida.				
10 302 00052 041	MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE ASSISTÊNCIA			1.027.150,00	1.027.150,00
	Inclui repasses financeiros, cooperação técnica e operacional para ampliar o acesso a consultas, exames e procedimentos de média e alta complexidade.				
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			813.000,00	813.000,00
10 303 0005	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO			813.000,00	813.000,00
10 303 00052 042	MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE ASSISTÊNCIA			122.000,00	122.000,00
	Compreende repasses e gestão compartilhada para garantir abastecimento e otimizar custos de compra de fármacos.				
10 303 00052 043	MANTER OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FORNECIMENTO DE			691.000,00	691.000,00
	Inclui aquisição, armazenamento, controle e distribuição de medicamentos essenciais e de uso contínuo.				
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			55.000,00	55.000,00
10 305 0005	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO			55.000,00	55.000,00
10 305 00052 044	MANTER OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO			55.000,00	55.000,00
	Compreende coleta e análise de dados, campanhas preventivas, investigação de surtos e ações de proteção ao trabalhador.				
10 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			70.000,00	70.000,00
10 306 0005	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO			70.000,00	70.000,00
10 306 00052 045	MANTER O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA			70.000,00	70.000,00
	Inclui aquisição, preparo e entrega de dietas diferenciadas prescritas para pacientes em tratamento médico.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE			55.000,00	9.813.150,00	9.868.150,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE ENFERMAGEM				270.000,00	270.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE			270.000,00	270.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			270.000,00	270.000,00
10 301 0005	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO			270.000,00	270.000,00
10 301 00052 046	MANTER OS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL			270.000,00	270.000,00
	Compreende consultas, curativos, aplicação de medicamentos, vacinação e ações educativas em saúde.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE			55.000,00	9.813.150,00	9.868.150,00
Unidade: 004 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE				270.500,00	270.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE			270.500,00	270.500,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			270.500,00	270.500,00
10 304 0005	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO			270.500,00	270.500,00
10 304 00052 047	MANTER OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL NA DIVISÃO DE			270.500,00	270.500,00
	Inclui inspeção de estabelecimentos, controle da qualidade da água, prevenção de riscos ambientais e sanitários.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			5.000,00	1.336.500,00	1.341.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
18	GESTÃO AMBIENTAL			377.500,00	377.500,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			377.500,00	377.500,00
18 541 0007	GESTÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			377.500,00	377.500,00
20	AGRICULTURA		5.000,00	959.000,00	964.000,00
20 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			693.000,00	693.000,00
20 122 0006	GESTÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL			693.000,00	693.000,00
20 605	ABASTECIMENTO		5.000,00	266.000,00	271.000,00
20 605 0006	GESTÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL		5.000,00	266.000,00	271.000,00

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			5.000,00	1.336.500,00	1.341.500,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			5.000,00	693.000,00	698.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
20	AGRICULTURA		5.000,00	693.000,00	698.000,00
20 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			693.000,00	693.000,00
20 122 0006	GESTÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL			693.000,00	693.000,00
20 122 00062 048	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO			693.000,00	693.000,00
	Compreende planejamento, gestão de recursos, execução de programas e apoio técnico a agricultores e iniciativas ambientais.				
20 605	ABASTECIMENTO		5.000,00		5.000,00
20 605 0006	GESTÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL		5.000,00		5.000,00
20 605 00061 049	INVESTIR NA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		5.000,00		5.000,00
	Compreende tratores, implementos e demais equipamentos para uso em programas de incentivo e apoio ao produtor rural.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			5.000,00	1.336.500,00	1.341.500,00
Unidade: 002 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				377.500,00	377.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
18	GESTÃO AMBIENTAL			377.500,00	377.500,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			377.500,00	377.500,00
18 541 0007	GESTÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			377.500,00	377.500,00

18 541 00072 051	MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE DE PRESERVAÇÃO E			377.500,00	377.500,00
	Inclui projetos ambientais, fiscalização, educação ambiental e recuperação de áreas degradadas.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			5.000,00	1.336.500,00	1.341.500,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				266.000,00	266.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
20	AGRICULTURA			266.000,00	266.000,00
20 605	ABASTECIMENTO			266.000,00	266.000,00
20 605 0006	GESTÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL			266.000,00	266.000,00
20 605 00062 050	MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			266.000,00	266.000,00
	Inclui assistência técnica, apoio à produção, programas de comercialização e incentivo à agricultura familiar.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			68.000,00	7.464.450,00	7.532.450,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO		65.000,00	6.857.450,00	6.922.450,00
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			314.000,00	314.000,00
12 122 0008	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			314.000,00	314.000,00
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			275.000,00	275.000,00
12 306 0008	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			275.000,00	275.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		25.000,00	2.593.000,00	2.618.000,00
12 361 0008	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		25.000,00	2.593.000,00	2.618.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			2.353.000,00	2.353.000,00
12 365 0008	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			2.353.000,00	2.353.000,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			9.400,00	9.400,00
12 366 0008	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			9.400,00	9.400,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			134.050,00	134.050,00
12 367 0008	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			134.050,00	134.050,00
12 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		40.000,00	1.179.000,00	1.219.000,00
12 782 0008	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		40.000,00	1.179.000,00	1.219.000,00
13	CULTURA			590.000,00	590.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			590.000,00	590.000,00
13 392 0009	GESTÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL			590.000,00	590.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		3.000,00	17.000,00	20.000,00
23 695	TURISMO		3.000,00	17.000,00	20.000,00
23 695 0009	GESTÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL		3.000,00	17.000,00	20.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			68.000,00	7.464.450,00	7.532.450,00
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E				314.000,00	314.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			314.000,00	314.000,00
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			314.000,00	314.000,00
12 122 0008	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			314.000,00	314.000,00
12 122 00082 052	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E			314.000,00	314.000,00
	Compreende planejamento, gestão de recursos, supervisão de unidades escolares, promoção cultural e incentivo a atividades turísticas.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			68.000,00	7.464.450,00	7.532.450,00
Unidade: 002 DIVISÃO DE ENSINO			25.000,00	5.364.450,00	5.389.450,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO		25.000,00	5.364.450,00	5.389.450,00
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			275.000,00	275.000,00
12 306 0008	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			275.000,00	275.000,00
12 306 00082 053	MANTER OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR (ENSINO			150.000,00	150.000,00
	Inclui aquisição, preparo e distribuição de refeições, respeitando padrões nutricionais e de segurança alimentar.				
12 306 00082 058	MANTER OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR (CRECHE)			65.000,00	65.000,00
	Envolve aquisição de alimentos, preparo das refeições, acompanhamento nutricional e adequação às necessidades específicas da faixa etária.				
12 306 00082 062	MANTER OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR (PRÉ-			60.000,00	60.000,00
	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Intantil para alunos matriculados na Pré- Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara. Inclui aquisição de alimentos, preparo de refeições, supervisão nutricional e adequação às necessidades da faixa etária.				
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		25.000,00	2.593.000,00	2.618.000,00
12 361 0008	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		25.000,00	2.593.000,00	2.618.000,00
12 361 00081 072	INVESTIR EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES		25.000,00		25.000,00
	Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Educação Infantil. Inclui construção de novas salas, reformas, acessibilidade, manutenção predial e melhorias estruturais.				
12 361 00082 054	MANTER OS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL			1.074.000,00	1.074.000,00
	Abrange contratação de profissionais, aquisição de materiais pedagógicos, manutenção da estrutura escolar e desenvolvimento de projetos educacionais.				
12 361 00082 066	MANTER OS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			1.239.000,00	1.239.000,00
	Manutenção do Ensino Fundamental com recursos do FUNDEB. Inclui remuneração de profissionais, aquisição de materiais, manutenção de escolas e projetos pedagógicos.				
12 361 00082 073	MANTER A DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES E KITS DE MATERIAL ESCOLAR			280.000,00	280.000,00
	Distribuição de uniformes e kits de material escolar na rede municipal de ensino. Compreende aquisição, organização e distribuição de uniformes, mochilas, cadernos e materiais pedagógicos básicos.				
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			2.353.000,00	2.353.000,00
12 365 0008	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			2.353.000,00	2.353.000,00
12 365 00082 059	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)			464.000,00	464.000,00
	Inclui educadores, materiais pedagógicos, manutenção de espaços e atividades lúdicas e educativas.				
12 365 00082 063	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)			439.000,00	439.000,00
	Manutenção da Educação Intantil para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e da Escola Municipal de Cafeara. Abrange contratação de docentes, atividades pedagógicas, materiais didáticos e manutenção dos espaços educativos.				
12 365 00082 069	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB			910.000,00	910.000,00
	Manutenção da Educação Infantil com recursos do FUNDEB, aos alunos matriculados na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu. Compreende contratação de profissionais, aquisição de materiais, manutenção das unidades e atividades pedagógicas.				
12 365 00082 070	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - FUNDEB			540.000,00	540.000,00
	Manutenção da Educação Infantil com recursos do FUNDEB, aos alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara. Inclui docentes, materiais pedagógicos, manutenção de prédios e atividades educativas.				

12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			9.400,00	9.400,00
12 366 0008	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			9.400,00	9.400,00
12 366 00082 055	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (ENSINO			2.500,00	2.500,00
	Inclui contratação de docentes, material didático, ações pedagógicas específicas e incentivo à permanência dos alunos no programa.				
12 366 00082 067	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB			6.900,00	6.900,00
	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos com recusos do FUNDEB, atendendo toda demanda escolar do município. Compreende contratação de professores, material didático adequado e incentivo à permanência no programa.				
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			134.050,00	134.050,00
12 367 0008	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			134.050,00	134.050,00
12 367 00082 056	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (ENSINO FUNDAMENTAL)			14.000,00	14.000,00
	Compreende salas de recursos multifuncionais, profissionais de apoio, adaptações curriculares e materiais pedagógicos inclusivos.				
12 367 00082 060	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (CRECHE)			2.500,00	2.500,00
	Compreende apoio pedagógico individualizado, recursos adaptados, acompanhamento especializado e integração com atividades regulares.				
12 367 00082 064	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PRÉ-ESCOLA)			2.500,00	2.500,00
	Manutenção da Educação Especial para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara. Inclui recursos adaptados, professores de apoio, acompanhamento individualizado e integração com atividades regulares.				
12 367 00082 068	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB			15.050,00	15.050,00
	Manutenção da Educação Especial com recursos do FUNDEB, atendendo a demanda escolar do município. Inclui professores especializados, recursos pedagógicos adaptados e atendimento individualizado.				
12 367 00082 071	MANTER A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PARA ENTIDADES DE EDUCAÇÃO			100.000,00	100.000,00
	Manutenção da transferência de recusos do FUNDEB para entidades de Educação Especial (APAE de Cafeara). Abrange repasse financeiro, acompanhamento técnico e apoio às instituições parceiras na oferta de educação inclusiva.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			68.000,00	7.464.450,00	7.532.450,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			40.000,00	1.179.000,00	1.219.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO		40.000,00	1.179.000,00	1.219.000,00
12 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		40.000,00	1.179.000,00	1.219.000,00
12 782 0008	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		40.000,00	1.179.000,00	1.219.000,00
12 782 00081 074	INVESTIR NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		40.000,00		40.000,00
	Aquisição de veículo novo para o Transporte Escolar Municipal. Inclui compra de ônibus ou vans escolares, equipados conforme normas de transporte de estudantes.				
12 782 00082 057	MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL)			735.000,00	735.000,00
	Inclui manutenção de veículos, contratação de motoristas, definição de rotas e acompanhamento de segurança no transporte.				
12 782 00082 061	MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (CRECHE)			270.000,00	270.000,00
	Inclui manutenção e operação de veículos, contratação de motoristas e monitores, definição de rotas e cumprimento das normas de segurança no transporte infantil.				
12 782 00082 065	MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (PRÉ-ESCOLA)			174.000,00	174.000,00
	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e da Escola Municipal de Cafeara. Compreende manutenção de veículos, contratação de motoristas e monitores, definição de rotas e medidas de segurança.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			68.000,00	7.464.450,00	7.532.450,00
Unidade: 004 DIVISÃO DE CULTURA				590.000,00	590.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
13	CULTURA			590.000,00	590.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			590.000,00	590.000,00
13 392 0009	GESTÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL			590.000,00	590.000,00
13 392 00092 075	MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE CULTURA E DAS FESTIVIDADES			590.000,00	590.000,00
	Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara. Inclui organização de festividades, incentivo a grupos culturais e manutenção da agenda de eventos.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			68.000,00	7.464.450,00	7.532.450,00
Unidade: 005 DIVISÃO DE TURISMO			3.000,00	17.000,00	20.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		3.000,00	17.000,00	20.000,00
23 695	TURISMO		3.000,00	17.000,00	20.000,00
23 695 0009	GESTÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL		3.000,00	17.000,00	20.000,00
23 695 00091 076	INVESTIR EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS VINCULADOS À		3.000,00		3.000,00
	Adequação e Reforma do Prédio utilizado para o Museu Muncipal, tendente a propiciar espaço adequado para difusão cultural no Município. Construção de Centro Cultural. Compreende reformas, revitalizações e construções para museus, centros culturais e pontos turísticos.				
23 695 00092 077	MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE TURISMO			17.000,00	17.000,00
	Fomento e incentivo do Turismo Municipal. Inclui planejamento de roteiros, divulgação de atrativos e apoio a eventos turísticos.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			30.000,00	1.145.500,00	1.175.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.000,00	1.145.500,00	1.175.500,00
08 241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			15.000,00	15.000,00
08 241 0010	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL			15.000,00	15.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			80.000,00	80.000,00
08 243 0011	PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			80.000,00	80.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		30.000,00	1.050.500,00	1.080.500,00
08 244 0010	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL		30.000,00	1.050.500,00	1.080.500,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			30.000,00	1.145.500,00	1.175.500,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				272.500,00	272.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			272.500,00	272.500,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			272.500,00	272.500,00
08 244 0010	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL			272.500,00	272.500,00
08 244 00102 078	MANTER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			216.000,00	216.000,00
	Manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social. Abrange gestão de benefícios, acompanhamento sociofamiliar e coordenação das políticas sociais.				
08 244 00102 080	MANTER OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			56.500,00	56.500,00

	Inclui serviços de acolhimento, acompanhamento psicossocial e proteção contra violências.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			30.000,00	1.145.500,00	1.175.500,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			30.000,00	723.000,00	753.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.000,00	723.000,00	753.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		30.000,00	723.000,00	753.000,00
08 244 0010	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL		30.000,00	723.000,00	753.000,00
08 244 00101 084	INVESTIR EM OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE		15.000,00		15.000,00
	Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. Inclui elaboração de projeto, execução da obra e adequação para acessibilidade e serviços sociais.				
08 244 00101 085	INVESTIR EM OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA		15.000,00		15.000,00
	Ampliação e Reforma do Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso, proporcionando convivência familiar e comunitária à criança, adolescente e idoso. Compreende reformas estruturais, aquisição de equipamentos e melhorias para atividades socioeducativas.				
08 244 00102 082	MANTER OS SERVIÇOS SOCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			713.000,00	713.000,00
	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica. Inclui atividades de convivência, fortalecimento de vínculos e serviços prestados nos CRAS.				
08 244 00102 083	MANTER O APOIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS			10.000,00	10.000,00
	Disponibilização de recursos para apoio financeiro às Entidades Sócio Assistenciais. Compreende repasses de recursos, parcerias e monitoramento de projetos sociais.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			30.000,00	1.145.500,00	1.175.500,00
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO				80.000,00	80.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			80.000,00	80.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			80.000,00	80.000,00
08 243 0011	PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			80.000,00	80.000,00
08 243 00112 086	MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA			80.000,00	80.000,00
	Manutenção do Programa para atendimento de crianças e adolescentes. Compreende financiamento de projetos sociais e fortalecimento de conselhos.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			30.000,00	1.145.500,00	1.175.500,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO				15.000,00	15.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			15.000,00	15.000,00
08 241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			15.000,00	15.000,00
08 241 0010	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL			15.000,00	15.000,00
08 241 00102 081	MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA			15.000,00	15.000,00
	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. Inclui apoio a projetos sociais e atividades de convivência.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			30.000,00	1.145.500,00	1.175.500,00
Unidade: 005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER				55.000,00	55.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			55.000,00	55.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			55.000,00	55.000,00
08 244 0010	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL			55.000,00	55.000,00
08 244 00102 079	MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA			55.000,00	55.000,00
	Manutenção do Conselho e Fundo dos Direitos da Mulher conforme Leis 527/2019 e 639/2024. Compreende programas de prevenção à violência, campanhas educativas e ações de empoderamento.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA DE ESPORTES			8.000,00	359.000,00	367.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
27	DESPORTO E LAZER		8.000,00	359.000,00	367.000,00
27 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			159.000,00	159.000,00
27 122 0012	GESTÃO DO ESPORTE MUNICIPAL			159.000,00	159.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		8.000,00	200.000,00	208.000,00
27 812 0012	GESTÃO DO ESPORTE MUNICIPAL		8.000,00	200.000,00	208.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA DE ESPORTES			8.000,00	359.000,00	367.000,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE ESPORTES			8.000,00	359.000,00	367.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
27	DESPORTO E LAZER		8.000,00	359.000,00	367.000,00
27 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			159.000,00	159.000,00
27 122 0012	GESTÃO DO ESPORTE MUNICIPAL			159.000,00	159.000,00
27 122 00122 087	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			159.000,00	159.000,00
	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria. Inclui coordenação de programas esportivos, manutenção de pessoal e apoio administrativo.				
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		8.000,00	200.000,00	208.000,00
27 812 0012	GESTÃO DO ESPORTE MUNICIPAL		8.000,00	200.000,00	208.000,00
27 812 00121 089	INVESTIR EM OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS		8.000,00		8.000,00
	Objetivação da reforma do ginásio de esportes municipal e campo de futebol, proporcionando os imóveis em melhores condições para a pratica adequada de esportes. Inclui reformas de quadras, vestiários, iluminação e adaptação para acessibilidade.				
27 812 00122 088	MANTER OS SERVIÇOS DE DESPORTO			200.000,00	200.000,00
	Estimulação do esporte através de atividades recreativas e competitivas, com a promoção de equipes representativas do Munícipio, bem como a promoção de campeonatos municipais e regionais e a participação de Jogos realizados pelo Governo Estadual. Compreende realização de campeonatos, apoio a escolinhas esportivas e manutenção de projetos.				
	TOTAL:	755.000,00	316.000,00	33.329.000,00	34.400.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:78CC6177

GOVERNO MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320-64 - LEI Nº 689-2025 - LOA PARA 2026

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64	**Exercício 2026**
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES	

Prefeitura Municipal de Cafeara

CONSOLIDAÇÃO GERAL

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA		15.000,00	1.885.000,00	1.900.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		15.000,00	1.885.000,00	1.900.000,00
01 031 0001	GESTÃO LEGISLATIVA		15.000,00	1.885.000,00	1.900.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO		11.000,00	8.968.400,00	8.979.400,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		8.000,00	5.581.400,00	5.589.400,00
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		8.000,00	4.975.400,00	4.983.400,00
04 122 0004	SUBSÍDIO EDUCACIONAL			450.000,00	450.000,00
04 122 0013	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL			156.000,00	156.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			2.915.000,00	2.915.000,00
04 123 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			2.915.000,00	2.915.000,00
04 124	CONTROLE INTERNO			92.000,00	92.000,00
04 124 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			92.000,00	92.000,00
04 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		3.000,00	380.000,00	383.000,00
04 243 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		3.000,00	380.000,00	383.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.000,00	1.145.500,00	1.175.500,00
08 241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			15.000,00	15.000,00
08 241 0010	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL			15.000,00	15.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			80.000,00	80.000,00
08 243 0011	PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			80.000,00	80.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		30.000,00	1.050.500,00	1.080.500,00
08 244 0010	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL		30.000,00	1.050.500,00	1.080.500,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			5.700.000,00	5.700.000,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			5.700.000,00	5.700.000,00
09 272 0013	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL			5.700.000,00	5.700.000,00
10	SAÚDE		55.000,00	9.813.150,00	9.868.150,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			139.000,00	139.000,00
10 122 0005	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO			139.000,00	139.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		55.000,00	7.333.550,00	7.388.550,00
10 301 0005	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO		55.000,00	7.333.550,00	7.388.550,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			1.132.100,00	1.132.100,00
10 302 0005	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO			1.132.100,00	1.132.100,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			813.000,00	813.000,00
10 303 0005	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO			813.000,00	813.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			270.500,00	270.500,00
10 304 0005	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO			270.500,00	270.500,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			55.000,00	55.000,00
10 305 0005	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO			55.000,00	55.000,00
10 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			70.000,00	70.000,00
10 306 0005	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO			70.000,00	70.000,00
12	EDUCAÇÃO		65.000,00	6.857.450,00	6.922.450,00
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			314.000,00	314.000,00
12 122 0008	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			314.000,00	314.000,00
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			275.000,00	275.000,00
12 306 0008	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			275.000,00	275.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		25.000,00	2.593.000,00	2.618.000,00
12 361 0008	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		25.000,00	2.593.000,00	2.618.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			2.353.000,00	2.353.000,00
12 365 0008	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			2.353.000,00	2.353.000,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			9.400,00	9.400,00
12 366 0008	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			9.400,00	9.400,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			134.050,00	134.050,00
12 367 0008	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			134.050,00	134.050,00
12 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		40.000,00	1.179.000,00	1.219.000,00
12 782 0008	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		40.000,00	1.179.000,00	1.219.000,00
13	CULTURA			590.000,00	590.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			590.000,00	590.000,00
13 392 0009	GESTÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL			590.000,00	590.000,00
15	URBANISMO		117.000,00	2.631.000,00	2.748.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		35.000,00	2.579.000,00	2.614.000,00
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15 451 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		35.000,00	2.579.000,00	2.614.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS		82.000,00	52.000,00	134.000,00
15 452 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		82.000,00	52.000,00	134.000,00
16	HABITAÇÃO		2.000,00		2.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		2.000,00		2.000,00
16 482 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		2.000,00		2.000,00
17	SANEAMENTO		5.000,00		5.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		5.000,00		5.000,00
17 512 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		5.000,00		5.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL			377.500,00	377.500,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			377.500,00	377.500,00
18 541 0007	GESTÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			377.500,00	377.500,00
20	AGRICULTURA		5.000,00	959.000,00	964.000,00
20 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			693.000,00	693.000,00
20 122 0006	GESTÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL			693.000,00	693.000,00
20 605	ABASTECIMENTO		5.000,00	266.000,00	271.000,00
20 605 0006	GESTÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL		5.000,00	266.000,00	271.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		3.000,00	17.000,00	20.000,00
23 695	TURISMO		3.000,00	17.000,00	20.000,00
23 695 0009	GESTÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL		3.000,00	17.000,00	20.000,00
25	ENERGIA		15.000,00	318.000,00	333.000,00
25 752	ENERGIA ELÉTRICA		15.000,00	318.000,00	333.000,00
25 752 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		15.000,00	318.000,00	333.000,00
26	TRANSPORTE			1.267.000,00	1.267.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			1.267.000,00	1.267.000,00
26 782 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			1.267.000,00	1.267.000,00

27	DESPORTO E LAZER		8.000,00	359.000,00	367.000,00
27 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			159.000,00	159.000,00
27 122 0012	GESTÃO DO ESPORTE MUNICIPAL			159.000,00	159.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		8.000,00	200.000,00	208.000,00
27 812 0012	GESTÃO DO ESPORTE MUNICIPAL		8.000,00	200.000,00	208.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	755.000,00			755.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	285.000,00			285.000,00
28 843 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	285.000,00			285.000,00
28 845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	360.000,00			360.000,00
28 845 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	360.000,00			360.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	110.000,00			110.000,00
28 846 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	110.000,00			110.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.326.000,00	2.326.000,00
99 997	RESERVA DO RPPS			2.104.000,00	2.104.000,00
99 997 0013	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL			2.104.000,00	2.104.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			222.000,00	222.000,00
99 999 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			182.000,00	182.000,00
99 999 0013	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL			40.000,00	40.000,00
	TOTAL:	755.000,00	331.000,00	43.214.000,00	44.300.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:8F5691F5

GOVERNO MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320-64 - CONSOLIDAÇÃO GERAL - LEI Nº 689-2025 - LOA PARA 2026

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2026**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS				
Prefeitura Municipal de Cafeara				
CONSOLIDAÇÃO GERAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	LEGISLATIVA		1.900.000,00	1.900.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		1.900.000,00	1.900.000,00
01 031 0001	GESTÃO LEGISLATIVA		1.900.000,00	1.900.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	291.000,00	8.688.400,00	8.979.400,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	206.000,00	5.383.400,00	5.589.400,00
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	50.000,00	4.933.400,00	4.983.400,00
04 122 0004	SUBSÍDIO EDUCACIONAL		450.000,00	450.000,00
04 122 0013	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL	156.000,00		156.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	80.000,00	2.835.000,00	2.915.000,00
04 123 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	80.000,00	2.835.000,00	2.915.000,00
04 124	CONTROLE INTERNO		92.000,00	92.000,00
04 124 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		92.000,00	92.000,00
04 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.000,00	378.000,00	383.000,00
04 243 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	5.000,00	378.000,00	383.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	606.000,00	569.500,00	1.175.500,00
08 241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	2.000,00	13.000,00	15.000,00
08 241 0010	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	2.000,00	13.000,00	15.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	42.000,00	38.000,00	80.000,00
08 243 0011	PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	42.000,00	38.000,00	80.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	562.000,00	518.500,00	1.080.500,00
08 244 0010	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	562.000,00	518.500,00	1.080.500,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.700.000,00		5.700.000,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.700.000,00		5.700.000,00
09 272 0013	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL	5.700.000,00		5.700.000,00
10	SAÚDE	7.447.000,00	2.421.150,00	9.868.150,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		139.000,00	139.000,00
10 122 0005	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO		139.000,00	139.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	5.471.900,00	1.916.650,00	7.388.550,00
10 301 0005	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO	5.471.900,00	1.916.650,00	7.388.550,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.032.100,00	100.000,00	1.132.100,00
10 302 0005	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO	1.032.100,00	100.000,00	1.132.100,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	672.000,00	141.000,00	813.000,00
10 303 0005	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO	672.000,00	141.000,00	813.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	190.000,00	80.500,00	270.500,00
10 304 0005	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO	190.000,00	80.500,00	270.500,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	46.000,00	9.000,00	55.000,00
10 305 0005	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO	46.000,00	9.000,00	55.000,00
10 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	35.000,00	35.000,00	70.000,00
10 306 0005	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO	35.000,00	35.000,00	70.000,00
12	EDUCAÇÃO	5.965.950,00	956.500,00	6.922.450,00
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		314.000,00	314.000,00
12 122 0008	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		314.000,00	314.000,00
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	249.000,00	26.000,00	275.000,00
12 306 0008	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	249.000,00	26.000,00	275.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.471.000,00	147.000,00	2.618.000,00
12 361 0008	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	2.471.000,00	147.000,00	2.618.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.164.000,00	189.000,00	2.353.000,00
12 365 0008	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	2.164.000,00	189.000,00	2.353.000,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.400,00		9.400,00
12 366 0008	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	9.400,00		9.400,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	131.050,00	3.000,00	134.050,00
12 367 0008	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	131.050,00	3.000,00	134.050,00
12 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	941.500,00	277.500,00	1.219.000,00
12 782 0008	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	941.500,00	277.500,00	1.219.000,00
13	CULTURA		590.000,00	590.000,00

13 392	DIFUSÃO CULTURAL		590.000,00	590.000,00
13 392 0009	GESTÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL		590.000,00	590.000,00
15	URBANISMO	517.000,00	2.231.000,00	2.748.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	444.000,00	2.170.000,00	2.614.000,00
15 451 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	444.000,00	2.170.000,00	2.614.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS	73.000,00	61.000,00	134.000,00
15 452 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	73.000,00	61.000,00	134.000,00
16	HABITAÇÃO		2.000,00	2.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		2.000,00	2.000,00
16 482 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		2.000,00	2.000,00
17	SANEAMENTO	3.000,00	2.000,00	5.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.000,00	2.000,00	5.000,00
17 512 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	3.000,00	2.000,00	5.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	2.500,00	375.000,00	377.500,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.500,00	375.000,00	377.500,00
18 541 0007	GESTÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.500,00	375.000,00	377.500,00
20	AGRICULTURA	53.000,00	911.000,00	964.000,00
20 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.000,00	685.000,00	693.000,00
20 122 0006	GESTÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	8.000,00	685.000,00	693.000,00
20 605	ABASTECIMENTO	45.000,00	226.000,00	271.000,00
20 605 0006	GESTÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	45.000,00	226.000,00	271.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	500,00	19.500,00	20.000,00
23 695	TURISMO	500,00	19.500,00	20.000,00
23 695 0009	GESTÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL	500,00	19.500,00	20.000,00
25	ENERGIA	333.000,00		333.000,00
25 752	ENERGIA ELÉTRICA	333.000,00		333.000,00
25 752 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	333.000,00		333.000,00
26	TRANSPORTE	342.000,00	925.000,00	1.267.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	342.000,00	925.000,00	1.267.000,00
26 782 0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	342.000,00	925.000,00	1.267.000,00
27	DESPORTO E LAZER	5.000,00	362.000,00	367.000,00
27 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		159.000,00	159.000,00
27 122 0012	GESTÃO DO ESPORTE MUNICIPAL		159.000,00	159.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO	5.000,00	203.000,00	208.000,00
27 812 0012	GESTÃO DO ESPORTE MUNICIPAL	5.000,00	203.000,00	208.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	25.000,00	730.000,00	755.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		285.000,00	285.000,00
28 843 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		285.000,00	285.000,00
28 845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	15.000,00	345.000,00	360.000,00
28 845 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	15.000,00	345.000,00	360.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	100.000,00	110.000,00
28 846 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	10.000,00	100.000,00	110.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.326.000,00		2.326.000,00
99 997	RESERVA DO RPPS	2.104.000,00		2.104.000,00
99 997 0013	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL	2.104.000,00		2.104.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	222.000,00		222.000,00
99 999 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	182.000,00		182.000,00
99 999 0013	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL	40.000,00		40.000,00
	TOTAL:	23.616.950,00	20.683.050,00	44.300.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:7D17AE78

GOVERNO MUNICIPAL
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - CONSOLIDAÇÃO GERAL - LEI Nº 689-2025 - LOA PARA 2026

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2026 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
Prefeitura Municipal de Cafeara					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			40.010.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.937.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	2.800.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.168.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	321.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	250.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	60.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	847.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	845.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	500,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.480.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.480.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.280.000,00		

1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.280.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.200.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	80.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	200.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	200.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	200.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	200.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	152.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	152.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	152.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	150.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	500,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	132.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	31.400,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	31.400,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	30.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	200,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	200,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100.600,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	100.600,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	88.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	11.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.500,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.000,00		
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.000,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	5.000,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	1045	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	4.800,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	1045	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	200,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		1.785.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.460.000,00		
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO	1.460.000,00		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.460.000,00		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.380.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.380.000,00		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	80.000,00		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	80.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	325.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	325.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	325.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	324.000,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	750,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	250,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		3.140.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	3.140.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	3.140.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	640.000,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL	635.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL	635.000,00		
1.3.2.1.01.2.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	5.000,00		
1.3.2.1.01.2.1.00.00.00.00.00	107	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO-EDUCAÇÃO - FONTE 107	5.000,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	2.500.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	2.500.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00	040	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - FUNDOS DE APLICAÇÃO	2.500.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		70.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	70.000,00		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	70.000,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	70.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	1045	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL	68.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	1045	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	100,00		

1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	1045	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.700,00		
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	1045	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL- DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	200,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		31.984.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.242.000,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	19.540.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	18.900.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	16.400.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	20.500.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(4.100.000,00)		
		Receita Líquida	16.400.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.500.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.500.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	640.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	800.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(160.000,00)		
		Receita Líquida	640.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	450.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	450.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	450.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	450.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.290.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.290.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.140.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	2.140.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	80.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	1051	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	80.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	70.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	70.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00	1064	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	70.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	270.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	180.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	180.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	70.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	1042	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	70.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	20.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	1043	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	20.000,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	70.000,00		
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	2.000,00		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	1038	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	2.000,00		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	2.000,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00	1036	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF - PRINCIPAL	2.000,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	66.000,00		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	1040	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	66.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	550.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	550.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	940	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	550.000,00		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	72.000,00		
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	72.000,00		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	72.000,00		
1.7.1.7.99.0.1.01.00.00.00.00	785	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - DEMAIS	72.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.032.000,00		

1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	5.431.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	4.960.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.200.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.240.000,00)		
		Receita Líquida	4.960.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	376.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	470.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(94.000,00)		
		Receita Líquida	376.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	80.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	100.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(20.000,00)		
		Receita Líquida	80.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	15.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	15.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	230.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	230.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	230.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	2494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO ESTADUAL	230.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	60.000,00		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	60.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	60.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00	783	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADADES OUTROS PROGRAMAS	60.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	311.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	1021	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	20.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	291.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	291.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	2494	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	161.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00	138	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - TRANSPORTE ESCOLAR - PETE ESTADUAL	90.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00	751	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - TRANSFERÊNCIA DO FIA - SCFV - FONTE 751	30.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00	1011	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - TRANSFERÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DO DIRETO DO MULHER FEDIM - FONTE 1011	10.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.710.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	2.710.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	2.710.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	2.710.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		94.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	94.000,00		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	94.000,00		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	80.000,00		
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00	551	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	80.000,00		
1.9.9.9.16.0.0.00.00.00.00.00		TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS	14.000,00		
1.9.9.9.16.1.0.00.00.00.00.00		TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC	14.000,00		
1.9.9.9.16.1.1.00.00.00.00.00	1045	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL	14.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			330.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO		30.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	30.000,00		
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	30.000,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	30.000,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	688	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	30.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		150.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	150.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	150.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	150.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		150.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	50.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	785	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE	100.000,00		

		SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL			
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	783	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			3.960.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		1.560.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.560.000,00		
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO	1.560.000,00		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL	1.470.000,00		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.470.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.470.000,00		
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARCELAMENTO	90.000,00		
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	90.000,00		
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	12.000,00		
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS	78.000,00		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		2.400.000,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.400.000,00		
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.400.000,00		
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	2.400.000,00		
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00	040	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	2.400.000,00		
				TOTAL GERAL	**44.300.000,00**

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.937.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.785.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.140.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.984.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	94.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	40.010.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	330.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	
CONTRIBUIÇÕES	1.560.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.400.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	3.960.000,00
TOTAL GERAL	44.300.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:5F37DA78

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA

RESOLUÇÃO nº 21/2025 – CMDCA

Súmula: Aprovação e disposição sobre o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara- Pr., denominado CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 383/2012 de 23 de abril de 2012.

.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e publicar o Plano de Ação dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cafeara, Estado do Paraná, aprovado em reunião ordinária deste conselho realizada em 01 de dezembro de 2021, a saber:

PLANO DE AÇÂO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA – PR – 2026 – 2029

INTRODUÇÃO: O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente de Cafeara-Pr, de acordo com suas atribuições legais, e considerando que as políticas públicas da infância e da adolescência são preconizadas como "prioridade absoluta" pela

Constituição Federal e posteriormente organizada pela Lei Federal 8.069/90 ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente, este igualmente, trata da promoção da proteção integral da criança e do adolescente, por parte do Estado, da família e da sociedade.

Considerando a necessidade de criar e ampliar projetos que atendam as diversas políticas de proteção à criança e ao adolescente, é que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara-Pr, formulou o presente Plano de Ação, estabelecendo diretrizes

com o fim de fortalecer as políticas sociais básicas, bem como implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através de integração entre ações governamentais.

O Plano de Ação do CMDCA de Cafeara-Pr, tem como objetivo de fomentar a política municipal de atendimento a criança e ao adolescente de Cafeara.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Capacitar a rede de serviços da criança e do adolescente;

Implantar e implementar programas, serviços e projetos para atendimento a crianças e adolescentes;

					Monitoramento			
Nº	Objetivos	Ações	Metas	Prazo de Execução	Indicadores de resultado	Prazo	Responsável	Corresponsáveis
01	Fortalecer as políticas públicas de garantia de proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes dentro do ambiente escolar	Promover ações de prevenção e enfrentamento as manifestações das violências no ambiente escolar. Divulgação dos canais de denuncia em relação as situações de riscos e violência	Redução das manifestações de violência no ambiente escolar. Acesso de 100% das unidades escolares das redes municipais e estaduais de ensino aos canais de denúncia	2026 a 2029	Número de notificações e denúncias realizadas	anual	CMDCA	Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social
02	Sensibilizar a população para a garantia do direito â convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes	Realizar campanhas de comunicação para a garantia do direito a Convivência familiar e comunitária	Realizar 02 campanhas a cada ano	2026 a 2029	Número de campanhas realizadas	Anual	Secretaria Municipal de Assistência Social	CMDCA e CMAS
03	Fortalecer o CT e CMDCA, através de capacitação e técnica e melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições.	Ofertar formação continuada em nível básico, intermediário e avançado.	Capacitar 100% dos Conselheiros Tutelares e dos membros do CMDCA.	2026-2029	Conselheiros capacitados.	Anual	CMDCA SMAS	Prefeitura Municipal

3- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação das ações ocorrerão com base em indicadores de resultados, no decorrer do desenvolvimento das propostas e através de supervisão direta ou por meio de visitas dos conselheiros municipais, além da observação de informes verificativos feitos pelo Conselho Tutelar e CMDCA.

A avaliação ocorrerá envolvendo a participação dos conselheiros, de modo a exercer o controle das ações, bem como apresentar propostas de reformulação e /ou adaptações.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cafeara, 16 de Dezembro de 2025.

MARCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:D6231AC0

SECRETARIA DE SAUDE
PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

2026 – 2029

CAFEARA/PR

ELTON FABIO LAZARETTI

PREFEITO MUNICIPAL

VALQUIRIA ANDRESSA GERVASIO

VICE PREFEITO

LEONARDO RIBEIRO PINHEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EQUIPE TECNICA:

ELIS REGINA SANTOS ARANTES

COORDENAÇÃO APS / VIG. EPIDEMIOLÓGICA

KARINA FERREIRA MUNHOZ

ENFERMEIRA CLÍNICA

STEFANIA CAROLINE CAMARGO PONTELLO

ENFERMEIRA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

ELISA HEKLI NEPOMUCENO

BIOQUÍMICA – LAB. MUNICIPAL

WILLIAN SAAB GALDIOLI

VIGILANCIA SANITARIA

ELIS MARIA CALVO

RESP. TÉCNICA - ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

IVETE GRENDENE CALORI

ODONTOLOGIA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEARA

Conselheiros Membros - Decreto nº 2.478/2025

MESA DIRETORA DO CONSELHO

Presidente: Onofra Ferreira Fogaça

Vice-Presidente: Leonice Aparecida Boralli

1° Secretário: Giseli Barbosa Lourenço

2° Secretário: Maria Aparecida Ferreira

Secretário Executivo: Flavia Elaine Alves Mada

Nomes	Segmento	Entidade
Enidio de Oliveira Maciel (titular)	Usuário	Igreja evangélica A.D. missão
Agnaldo Ribeiro (suplente)	Usuário	Igreja evangélica A.D. missão
Maria Aparecida (titular)	Usuário	Igreja evang. A.D. Madureira
Joelma Honorato Nunes(suplente)	Usuário	Igreja evang. A.D. Madureira
Gilmara da Silva (titular)	Usuário	Igreja Católica
Leonice Aparecida Boralli(titular)	Usuário	Igreja Católica
Maria Solange da Silva Jolli	Usuário	Assoc. terceira Idade
Mario Ferreira de Oliveira	Usuário	Assoc. terceira Idade
Josiane Apárecida D. Torres(titular)	Trabalhadores da saúde	COREN
Daniela Soares da Silva(suplente)	Trabalhadores da saúde	COREN
Giseli Barbosa Lourenço(titular)	Trabalhadores da saúde	COREN
Geisy do Carmo Guastala (suplente)	Trabalhadores da saúde	CRF
Marcia Ap. Pissolotto (titular)	Prestadores de serviço	APAE- Assoc. de pais e Amigos dos Excepcionais
Onofra Ferreira Fogaça (suplente)	Prestadores de serviço	APAE – Assoc. de pais e Amigos dos Excepcionais
Leonardo Ribeiro Pinheiros (titular)	Gestão	Prefeitura Mun. De Cafeara
Flavia Elaine Alves Mada (suplente)	Gestão	Prefeitura Mun. De Cafeara

Sumário

1 INTRODUÇÃO.. 5

2 CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO. 6

2.1 Limites: 6

2.2 Histórico: 6

2.3 Área Territorial E Distância À Capital: 6

2.4 Posição geográfica: 7

2.5 Domicilio. 7

2.6 Energia elétrica. 8

2.7 Agua e Esgoto. 8

2.8 Destino do lixo. 8

3 ASPECTOS DEMOGRAFICOS. 9

4 PRINCIPAIS ATIVIDADES ECONOMICAS. 10

6 ESTATÍSCAS VITAIS. 14

7 ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. 18

7.1 Quadro de recursos humanos da Secretaria de Saúde: 18

7.2 Estrutura física instalada: 19

7.3 Assistência Farmacêutica: 20

7.4 Laboratório: 21

7.5 Redes de Atençao: 21

7.6 Financiamento em Saúde. 21

8 DIRETRIZES, OBJETIVOS, AÇÕES E METAS: 22

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Saúde, Gestão 2026-2029, norteia os rumos da política pública de saúde a ser implementada e monitorada pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS) de Cafeara nos próximos anos. Além de ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e ser uma exigência legal, é um instrumento fundamental para a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio dele busca-se explicitar o caminho a ser seguido pela SMS para alcançar sua missão.

Para o processo de planejamento destaca-se importantes documentos pertencentes a legislação do SUS:

- A Lei Nº 8080/1990, no Capítulo III, trata especificamente do planejamento, estabelecendo que o processo deve ser “ascendente, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em planos de saúde dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União” (Art. 36).

- A Lei Nº. 8.142/1990, no Art. 4º, entre os requisitos para o recebimento dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, fixa que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem contar com plano de saúde e relatório de gestão “que permitam o controle da aplicação dos recursos federais repassados pelo Ministério da Saúde.

- Portaria n Nº 2.135/ 2013, Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- O Decreto Federal 7.508/2011 e a Lei Complementar 141/2012 colocam o planejamento da Saúde como questão obrigatória e central na agenda dos gestores, em um movimento ascendente e integrado.

O planejamento efetivo permite qualificar o desempenho das ações em saúde e, consequentemente, ampliar o acesso aos serviços e melhorar o perfil de saúde da população. Dessa forma, o Plano Municipal de Saúde (PMS) configura-se como eixo central de uma gestão voltada para resultados e com participação popular. O monitoramento e a avaliação da execução do plano, com estímulo ao uso da informação, tendo por base os resultados alcançados pelos indicadores pactuados são, também, estratégias utilizadas para o aprimoramento das atividades do planejamento.

O Plano Municipal de Saúde 2026-2029 foi organizado de forma a permitir uma orientação clara para a gestão, para os trabalhadores da saúde e para os cidadãos de Cafeara acerca do caminho que o setor saúde percorrerá neste período. Sendo assim, o Plano sintetiza o compromisso do gestor na consolidação do SUS, num trabalho conjunto de profissionais da saúde sob o olhar atento e comprometido do controle social.

Foi construído de forma ascendente, visando contemplar todos os anseios da comunidade e dos trabalhadores da saúde. Para isso, foram utilizadas as informações e as propostas produzidas na plenária realizada com o Conselho Municipal de Saúde.

2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO.

2.1. Limites: SANTO INÁCIO, LUPIONÓPOLIS, CENTENÁRIO DO SUL, GUARACI E NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

2.2. Histórico:

HISTORICO	INFORMAÇÃO
Origem do município – desmembramento	Lupionópolis
Data da instalação do município	19/11/1955
Data de comemoração do município	19 de novembro

Fonte: IPARDES - 2025

2.3. Área Territorial E Distância À Capital:

TERRITORIO	INFORMAÇÃO	UNIDADE
Área territorial	184,567	km²
Distancia da sede municipal à capital	491,01	Km

Fonte: IPARDES-2025

2.4. Posição geográfica:

POSIÇÃO GEOGRAFICA	INFORMAÇÃO
Altitude (metros)	444
Latitude	22º 47’ 18” S
Longitude	51º 42’ 54” W

Fonte: IBGE - 2022

2.5.Domicilio

Numero de domicilio particular permanente ocupado, segundo condição de ocupação.	TOTAL
Particular	1.008
Ocupado – próprios de algum morador	793
Ocupado - Alugado	107
Ocupado – cedido ou emprestado	105
Ocupado – outros	03
TOTAL	1.008

Fonte: IBGE – 2022

Numero de domicilio particular permanente ocupado, urbano e rural.	TOTAL
Particular	1.008
Ocupado – urbano	860
Ocupado – rural	148
TOTAL	1.008

Fonte: IBGE – 2022

2.6.Energia elétrica

NÚMERO DE CONSUMIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA, SEGUNDO CLASSES:

INFORMAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024
Residencial	944	961	984	998	1.027
Industrial	11	10	9	8	8
Comercial, Serviços e Outras Atividades	62	60	61	65	64
Rural	158	157	152	153	148
Poder Público	31	32	33	35	35
Iluminação Pública	8	4	4	4	4
Serviço Público	2	2	2	2	2
Consumo Próprio	-	-	-	-	-
TOTAL	**1.216**	**1.226**	**1.245**	**1.265**	**1.288**

2.7. Agua e Esgoto

ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SEGUNDO CATEGORIAS:

CATEGORIAS	2019	2020	2021	2022	2023
Ligações - Total	997	1.015	1.038	1.048	1.040
Unidades Atendidas - Total	1.023	1.040	1.060	1.068	1.059
Unidades Atendidas - Residenciais	931	945	967	972	963

FONTES: SANEPAR, SINISA

2.8. Destino do lixo

Dos domicílios particulares permanentes ocupados 750(87,82%), tem seu lixo coletado.

FONTE: IBGE - Censo Demográfico - Dados da amostra

3.ASPECTOS DEMOGRAFICOS

POPULAÇÃO ESTIMADA:

INFORMAÇÃO	2019	2020	2021	2024	2025
População Estimada - Total	2.934	2.954	2.973	2.655	2.648

FONTE: IBGE

POPULAÇÃO CENSITÁRIA, SEGUNDO FAIXAS ETÁRIAS:

FAIXAS ETÁRIAS	2000	2010	2022
Menores de 1 ano	29	30	27

De 1 a 4 anos	157	128	122
De 5 a 9 anos	229	198	147
De 10 a 14 anos	266	214	162
De 15 a 19 anos	256	250	150
De 20 a 24 anos	185	227	167
De 25 a 29 anos	189	204	188
De 30 a 34 anos	212	189	177
De 35 a 39 anos	203	204	180
De 40 a 44 anos	144	229	186
De 45 a 49 anos	128	190	200
De 50 a 54 anos	91	147	248
De 55 a 59 anos	106	119	198
De 60 a 64 anos	102	105	147
De 65 a 69 anos	61	101	105
De 70 a 74 anos	60	75	79
De 75 a 79 anos	33	32	69
De 80 anos e mais	34	53	75
TOTAL	2.485	2.695	2.627

FONTE: IBGE

POPULAÇÃO CENSITÁRIA FEMININA, SEGUNDO FAIXAS ETÁRIAS:

FAIXAS ETÁRIAS	2000	2010	2022
Com até 14 anos	316	263	222
De 15 a 64 anos	783	920	906
De 65 anos e mais	91	136	182
TOTAL	1.190	1.319	1.310

POPULAÇÃO CENSITÁRIA MASCULINA, SEGUNDO FAIXAS ETÁRIAS:

FAIXAS ETÁRIAS	2000	2010	2022
Com até 14 anos	365	307	236
De 15 a 64 anos	833	944	935
De 65 anos e mais	97	125	146
TOTAL	1.295	1.376	1.317

4. PRINCIPAIS ATIVIDADES ECONOMICAS

PRODUÇÃO AGRICOLA:

A produção agrícola - quantidade produzida, segundo culturas temporárias, em 2024, foram cana de açúcar, seguindo em menores valores: soja, milho e mandioca, e bem menores: sorgo e aveia. Já a produção agrícola - quantidade produzida, segundo culturas permanentes, café, banana e coco-da-baía.

AGROPECUÁRIA:

Em relação a agropecuária, efetivos de pecuária e aves: em primeiro, bem expressivo – galináceos, seguido por: rebanho de bovinos, equinos, ovinos, suínos e caprinos.

A produção de origem animal - quantidade produzida, segundo produtos: casulos do Bicho-da-seda, leite, mel de abelha e ovos de galinha.

Produção da aquicultura - quantidade produzida, segundo produtos: Tilápia.

FONTE: IPARDES- 2025

A renda per capta, segundo Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil - PNUD, IPEA, FJP(2010), é de 560,67.

5. EDUCAÇÃO

Quanto a educação, o município apresentam 01 instituições de educação infantil, 01 instituições de ensino para ensino fundamental e 01 instituições para ensino médio.

Em relação ao IDEB, no ano de 2023, houve uma grande melhora em relação a anos anteriores em todas etapas de ensino.

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB), SEGUNDO ETAPAS DE ENSINO E DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

ETAPAS DE ENSINO/DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS	2015	2017	2019	2021	2023
Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Rede Municipal	5,1	6,0	6,0	6,0	7,4
Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Rede Estadual	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Rede Pública	5,1	6,0	6,0	6,0	7,4
Ensino Fundamental - Anos Finais - Rede Municipal	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental - Anos Finais - Rede Estadual	-	4,0	4,8	5,1	5,3
Ensino Fundamental - Anos Finais - Rede Federal	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental - Anos Finais - Rede Pública	-	4,0	4,8	5,1	5,3
Médio - Rede Estadual	...	2,7	4,7	4,1	4,4
Médio - Rede Federal	...	-	-	-	-
Médio - Rede Pública	...	2,7	4,7	4,1	4,4

MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA, SEGUNDO MODALIDADES DE ENSINO

MODALIDADES DE ENSINO	2020	2021	2022	2023	2024
Creche	51	58	66	59	73
Pré-Escola	83	69	49	56	62
Ensino Fundamental	295	282	309	292	269
Ensino Médio	132	116	86	69	72
Educação Profissional	-	-	-	-	19
Educação Especial - Classes Exclusivas	18	18	19	21	15
EJA - Ensino Fundamental	8	11	11	8	7
EJA - Ensino Médio	-	-	-	-	-
TOTAL	**569**	**536**	**521**	**484**	**483**

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA, SEGUNDO MODALIDADES DE ENSINO

MODALIDADES DE ENSINO	2020	2021	2022	2023	2024
Creche	1	1	2	2	1
Pré-Escola	3	2	2	3	3
Ensino Fundamental	3	3	3	3	3
Ensino Médio	1	1	1	1	1
Educação Profissional	-	-	-	-	1
Educação Especial - Classes Exclusivas	1	1	1	1	1
EJA - Ensino Fundamental	1	1	1	1	1
EJA - Ensino Médio	-	-	-	-	-
TOTAL	**4**	**4**	**4**	**4**	**4**

TAXA DE APROVAÇÃO, SEGUNDO ETAPAS DE ENSINO (%)

ETAPAS DE ENSINO	2020	2021	2022	2023	2024
Ensino Fundamental	98,2	99,3	94,2	99,6	95,0
Anos Iniciais	98,7	100,0	94,0	99,4	94,8
Anos Finais	97,7	98,5	94,4	100,0	95,4
Ensino Médio	98,5	96,5	91,6	98,4	96,0

TAXA DE ALFABETIZAÇÃO, SEGUNDO FAIXAS ETÁRIAS (%)

FAIXAS ETÁRIAS	2022
De 15 anos ou mais	89,03
De 15 a 19 anos	96,67
De 20 a 24 anos	99,40
De 25 a 34 anos	98,63
De 35 a 44 anos	97,81
De 45 a 54 anos	92,63
De 55 a 64 anos	81,74
De 65 anos e mais	62,50

6.ESTATÍSCAS VITAIS

TAXA BRUTA DE NATALIDADE:

INFORMAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024
Taxa Bruta de Natalidade (por mil habitantes)	10,83	5,72	8,76	10,63	10,92

FONTES: IBGE, MS/DATASUS

TAXA DE MORTALIDADE

INFORMAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024
Geral (por mil habitantes)	6,09	9,42	7,99	10,63	12,05
Infantil (Menores de 1 ano) (por mil nascidos vivos)	-	-	-	-	-

FONTES: IBGE, MS/DATASUS

NÚMERO DE NASCIDOS VIVOS, SEGUNDO FAIXAS ETÁRIAS DA MÃE

FAIXAS ETÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024
De 10 a 14 anos	-	-	-	-	-
De 15 a 19 anos	3	4	2	3	5
De 20 a 24 anos	8	3	4	9	7
De 25 a 29 anos	5	6	7	6	7
De 30 a 34 anos	13	3	6	4	5
De 35 a 39 anos	3	1	2	6	3
De 40 a 44 anos	-	-	1	-	2
De 45 a 49 anos	-	-	-	-	-
De 50 anos e mais	-	-	1	-	-
Idade Ignorada	-	-	-	-	-
TOTAL	32	17	23	28	29

FONTE: MS/DATASUS

NÚMERO DE ÓBITOS SEGUNDO, TIPOS DE DOENÇAS (CAPÍTULOS DO CID10)

TIPOS DE DOENÇAS	2020	2021	2022	2023	2024
Cap I - Algumas Doenças Infecciosas e Parasitárias	3	14	-	-	1
Cap II - Neoplasias (Tumores)	1	-	2	5	2
Cap III - Do Sangue, Órgãos Hematopoéticos e Transtornos Imunitários	-	-	-	-	-
Cap IV - Endócrinas, Nutricionais e Metabólicas	1	2	1	4	3
Cap V - Transtornos Mentais e Comportamentais	-	-	-	-	-
Cap VI - Do Sistema Nervoso	1	-	2	2	2
Cap VII - Do Olho e Anexos	-	-	-	-	-
Cap VIII - Do Ouvido e da Apófise Mastóide	-	-	-	-	-
Cap IX - Do Aparelho Circulatório	8	6	6	12	10
Cap X - Do Aparelho Respiratório	1	1	4	-	8
Cap XI - o Aparelho Digestivo	-	2	1	4	1
Cap XII - Da Pele e do Tecido Celular Subcutâneo	-	-	-	-	-
Cap XIII - Do Sistema Osteomuscular e do Tecido Conjuntivo	-	1	-	-	-
Cap XIV - Do Aparelho Geniturinário	1	-	3	-	-
Cap XV - Gravidez, Parto e Puerpério	-	-	-	-	-
Cap XVI - Algumas Afecções Originadas no Período Perinatal	-	-	-	-	-
Cap XVII - Mal Formação Congênita, Deformidades, Anomalias Cromoss.	-	-	-	-	2
Cap XVIII - Sintomas, Sinais e Achados Anormais de Exames, não Classif.	-	1	1	-	-
Cap XX - Causas Externas de Morbidade e Mortalidade	2	1	1	1	3
TOTAL DE ÓBITOS	**18**	**28**	**21**	**28**	**32**

FONTE: MS/DATASUS

NÚMERO DE ÓBITOS EM MENORES DE 1 ANO (INFANTIL)

INFORMAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024
Óbitos de Menores de 1 ano (Infantil) - Total	-	-	-	-	-

FONTE: MS/DATASUS

Morbidade Hospitalar de residentes, segundo capítulo da CID-10.

Capítulo CID-10	2020	2021	2022	2023	2024
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	21	44	11	17	18
II. Neoplasias (tumores)	47	5	20	19	10
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	1	-	-	1	5
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	3	2	1	1	4

V. Transtornos mentais e comportamentais	7	4	6	12	8
VI. Doenças do sistema nervoso	3	3	6	6	4
VII. Doenças do olho e anexos	-	4	1	4	1
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	19	19	35	34	31
X. Doenças do aparelho respiratório	9	9	20	27	28
XI. Doenças do aparelho digestivo	7	14	22	23	29
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	3	2	1	2	5
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	3	2	5	11	7
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	13	9	16	35	22
XV. Gravidez parto e puerpério	37	16	18	25	24
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	11	3	4	5	7
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	1	4	1	5	3
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	4	1	2	4	7
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	16	34	18	21	17
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	-	-	-	-
XXI. Contatos com serviços de saúde	6	5	6	10	13
Total	**211**	**180**	**193**	**262**	**243**

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

7.ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Cafeara-PR tem como principais atribuições formular, pactuar, implantar e implementar políticas de saúde para o atendimento à população, incluindo também monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde.

A Secretaria de Saúde localiza-se junto à Unidade Básica de Saúde – Av Brasil,123-centro, na qual conta com atendimento misto da Equipe de Saúde da família, e atendimento por 24h para urgência/emergência. Temos a Unidade de Apoio à ESF, que atende com equipe E-multi, na Rua Silvio Picinini, 283, centro, no município de Cafeara/PR.

7.1. Quadro de recursos humanos da Secretaria de Saúde:

SETOR	QUANT.	FUNÇÃO	QUANT.	VINCULO EMPREGATÍCIO
Administrativo	05	Recepção	03	Estagiário
		Digitadora	01	Estagiario
		Apoio a gestão	01	Concurso
Regulação/agendamento	03	Tec enfermagem	01	Concurso
		Administrativo	01	Concurso
		Administrativo	01	Estagiário
Farmácia	03	Farmacêutica	03	Concurso
Serviços gerais	03	Limpeza	03	Concurso
Saúde da Família	08	ACS	05	Concurso
		Enfermeira	01	Concurso
		Técnica de Enfermagem	01	Concurso
		Medico	01	Concurso clinico
Odontologia	03	Dentista	01	Concurso
		Auxiliar odonto	01	Concurso
		Tecnica de odonto	01	Concurso
Vigilância Epidemiologica	02	Enfermeira	01	Concurso
		Técnica de enfermagem	01	Concurso
Vigilância sanitária	04	Veterinário	01	Concurso
		Ace	03	Concurso
Médicos	04	Clinico geral – 20h	02	concurso
		Pediatria	01	Concurso
		Psiquiatria	01	concurso
		Plantão 24h noturno / finais de semana / feriados	-	Credenciamento
Enfermagem clinica	11	Enfermeira	03	Concurso
		Tecnica de enfermagem	06	Concurso
		Auxiliar de enfermagem	02	Concurso
Laboratório	02	Bioquímica	01	Concurso - estado
		Tec. Enfermagem	01	Concurso
Psicologia	01	Psicóloga	01	Concurso
Fonoaudiologia	01	Fonoaudióloga	01	Concurso
Nutrição	01	Nutricionista	01	Concurso escolar (10h)
Rodoviário da saúde	07	Motorista	07	Concurso

7.2. Estrutura física instalada:

Estamos em reorganização das equipes quanto sua localização em estrutura física, pois temos 02(duas) estruturas físicas, na qual ficara da seguinte forma.

Na Unidade, situada na Av Silvio Picinini, 283, centro, contara com os seguintes atendimentos:

- Fisioterapêutico;

- Psicológico;

- Nutricional;

- Fonoaudiólogo;

- Psiquiátrico;

- Pediátrico

Na Unidade, instalada na Av Brasil, 123, centro, sendo nessa os seguintes atendimentos:

Essa unidade contará com 02(duas) portas de entrada.

- Atendimento 24h (urgência/emergência);

- Estratégia Saúde da Família;

- Laboratório;

- Vigilância Epidemiológica;

- Vigilância sanitária;

- Farmácia.

7.3. Assistência Farmacêutica:

No âmbito do SUS, a Assistência Farmacêutica tem sido pautada pela Política Nacional de Medicamentos e pela Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Sendo, então, um grupo de atividades relacionadas com o medicamento, destinadas a apoiar as ações de saúde demandadas por uma comunidade. Envolve desde a seleção dos medicamentos, gestão de pedido, o recebimento, o armazenamento, a conferência e a distribuição dos medicamentos básicos e insumos para insulinodependentes para as Unidades de Saúde do município assim como, a conservação e o controle de qualidade, a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos, o acompanhamento e a avaliação da utilização, a obtenção e a difusão de informação sobre medicamentos e a educação permanente dos profissionais de saúde, do paciente e da comunidade para assegurar o uso racional de medicamento.

O município conta com os seguintes programas na Assistência Farmacêutica;

- Programa Paraná Sem Dor

- Programa de Tuberculose e Hanseníase

- Consórcio Paraná Saúde

- Insumos Estratégicos/Insulinas e Imunoglobulinas

- Programa de Medicamentos Excepcionais junto à 17ª Regional de Saúde de Londrina

- Elaboração e Aplicação da REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS

- Recurso do Programa Farmácia do Paraná

- O município possui 03(três) farmacêuticas com atendimentos das 08:00 às 19:00.

7.4. Laboratório:

O Município conta com um Laboratório Municipal no qual atende os exames da Atenção Básica de gestantes, idosos e crianças e da população em geral. Os exames locais contemplam os programas da Atenção integral a Saúde da Mulher; Saúde de Homem; tuberculose e hanseníase; Saúde do Idoso; DSTs/AIDS e Saúde Mental e casos suspeitos de Dengue, Chikungunya e Zika, entre outras doenças. Exames não realizados pelo Laboratório Municipal de Cafeara, a Secretaria Municipal de Saúde terceiriza através do Consórcio Intermunicipal do Médio Paranapanema (CISMEPAR).

O Cismepar vem ofertando um apoio de diagnóstico importante nos exames laboratoriais e de imagem de média e alta complexidade, sendo esses realizados no município de Londrina, Cambé e Rolandia. Exames não contemplados pelos SUS, e além da cota do convenio são pagos pelo município através do convenio com valores de tabela do Consorcio CISMEPAR.

7.5. Redes de Atençao:

A Atenção Primaria à Saúde (APS), constitui-se de um conjunto de práticas integrais em saúde, direcionadas a responder necessidades individuais e coletivas. “São cuidados essenciais de saúde baseados em métodos e tecnologias práticas, cientificamente bem fundamentadas e socialmente aceitáveis, colocadas ao alcance de indivíduos e famílias da comunidade mediante sua plena participação, a um custo que a sociedade e o país possam manter em cada fase do seu desenvolvimento” (ALMA-ATA, 1978). Construir uma APS de qualidade é fundamental quando se quer garantir a saúde como direito de cidadania.

A APS no município está organizada com uma Equipe de Estratégia em Saúde da Família, com uma equipe de Saúde Bucal modalidade II, com cobertura de 100% da população. Também com Equipe E-multi com profissionais como: fonoaudióloga, psiquiatra, psicóloga, fisioterapeuta, nutricionista, pediatra e ginecologista.

A Rede de Urgência/emergência 24 horas está lotada no mesmo espaço físico com projeto para readequação de nova porta de entrada e recepção exclusiva. Nesse serviço o paciente recebe o atendimento imediato, realizado encaminhamentos conforme situação, se necessário estabilizado, e, regulado via SAMU para hospitais de referencia – Rolândia-Pr, e de acordo com regulação Londrina. De acordo com a regulação o paciente é encaminhado pela ambulância municipal com profissional do município, ou, com avançada de Rolândia-Pr, e se necessário, via aérea.

7.6. Financiamento em Saúde

Principais fontes de receita: Recurso municipal Lei Complementar 141/2012, MS/SUS/SESA.

8. DIRETRIZES, OBJETIVOS, AÇÕES E METAS:

Indicadores Regional

Os indicadores de assistência farmacêutica na Atenção Primária à Saúde (APS) focam na qualidade do cuidado farmacêutico e na gestão do uso de medicamentos, como a efetividade no tratamento de doenças crónicas, a * adesão à farmacoterapia*, a adequação das prescrições e o monitoramento de problemas relacionados a medicamentos (PRM), que podem ser rastreados e avaliados pelo farmacêutico para otimizar o cuidado ao paciente e garantir a segurança do uso de insumos farmacoterapêuticos.

Exemplos de Indicadores Focados no Paciente:

Adesão à Farmacoterapia:

Percentual de pacientes que seguem corretamente o tratamento prescrito, o que é essencial para o sucesso de terapias de longo prazo.

Controle de Condições Crónicas:

Percentagem de pacientes com doenças como diabetes ou hipertensão que apresentam bom controle dos seus parâmetros (glicemia, pressão arterial), com foco na gestão da medicação pelo farmacêutico.

Detecção e Resolução de Problemas Relacionados a Medicamentos (PRM):

Número de PRMs identificados e resolvidos (ou prevenidos) pelo farmacêutico durante o acompanhamento farmacoterapêutico.

Exemplos de Indicadores Focados no Processo:

Uso Racional de Medicamentos:

Indicadores que refletem a prescrição e a utilização adequada dos medicamentos, promovendo o uso de insumos com a melhor relação risco-benefício.

Ações de Educação em Saúde:

Número de ações educativas realizadas pelos farmacêuticos sobre o uso seguro de medicamentos, prevenção de doenças e promoção da saúde, envolvendo a população na busca por hábitos saudáveis.

Disponibilidade e Acesso aos Medicamentos:

Indicadores que avaliam a regularidade do abastecimento dos medicamentos essenciais nas unidades da APS, garantindo que a população tenha acesso aos insumos necessários.

Diretriz Nacional: Fortalecimento e integração da vigilância, proteção, promoção e prevenção em saúde em todos os níveis de atenção.				
Diretriz Estadual: Fortalecimento da rede de atenção à saúde do Paraná.				
Diretriz Municipal: Propiciar ampliação e qualidade do acesso à todos níveis de atenção.				
Objetivos: Qualificar as ações e serviços, promovendo a integralidade e a equidade nas Redes de Atenção à Saúde.				
• **INDICADOR:** Cobertura potencial estimada da Atenção Primária à Saúde (APS) no Sistema Único de Saúde (SUS)				
LINHA DE BASE	**2024:** 100%			
PROPOSTA DA META:	**VALOR DA META**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**
Manter cobertura populacional em 100%	100%	100%	100%	100%
Ações: • Manter as Equipes de Saúde da Família existentes; • Manter equipes atualizadas no CNES; • Manter a alimentação dos sistemas de informação da APS • Trabalhar com a territorialização e manter mapa estratégico atualizado; • Fortalecer as ações das Equipes de Saúde da Família na zona rural; • Atender todo o público realizando a estratificação de risco e protocolos disponíveis.				

OBJETIVO: Implementar a linha de cuidado em saúde mental na rede de atenção à saúde.				
• **INDICADOR:** Percentual de internações psiquiátricas.				
LINHA DE BASE	**2023:** 12			
PROPOSTA DA META:	**VALOR DA META**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**

Diminuir 01 número ao ano as internações psiquiátricas.	11	10	09	08

Ações:

• Realizar estratificação de risco em saúde mental;

• Ofertar atividades educativas frente ao tema saúde mental do trabalhador de saúde;

• Realizar estudo para possibilidade de contratação de educador físico junto a secretaria de saúde a fim de implementar ações com vistas a saúde física/mental da população e dos trabalhadores de saúde;

• Realizar ações intersetoriais priorizando ações de promoção, prevenção e tratamento voltados para questões das dependências químicas;

• Ofertar acompanhamento psicológico para pacientes na atenção básica;

• Ofertar acompanhamento psiquiátrico para pacientes na atenção básica.

• Desenvolver, em parceria com o poder judiciário, atividades educativas sobre substâncias psicoativas para pessoas em conflito com a lei;

• Criar protocolo de pronto atendimento em Saúde mental que contemple o atendimento 24h e equipe da ESF;

• Pactuação de um fluxo de atendimento para referenciamento do atendimento em Centro de Atenção Psicosocial – CAPS infantil e adulto.

Objetivos: Acompanhar o cuidado integral à pessoa com hipertensão arterial sistêmica e a aplicação de boas práticas de cuidado na atenção primária à saúde, considerando as evidências e diretrizes clínicas vigentes do cuidado; subsidiar dados para gestores e equipes para o processo de planejamento, gestão e avaliação do cuidado à pessoa com hipertensão arterial sistêmica.

• **INDICADOR:** Percentual de cidadãos identificados com Hipertensão acompanhados por Atendimento Individual.

LINHA DE BASE	**2024:** 35,2			
PROPOSTA DA META:	**VALOR DA META**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**
Manter acima de 50% dos cidadãos diagnosticados com Hipertensão arterial com ao menos um atendimento individual nos últimos 6 meses.	50%	50%	50%	50%

Ações:

• Ter realizado pelo menos 01 consulta presencial ou remota por profissional médica(o) ou enfermeira(o), nos últimos 6 meses ;

• Ter pelo menos 01 registro de aferição da pressão arterial, realizado nos últimos 6 meses;

• Ter pelo menos 02 visitas domiciliares por ACS/Tacs, com intervalo mínimo de 30 dias, realizadas nos últimos 12 meses;

• Ter realizado pelo menos 01 (um) registro de peso e altura, nos últimos 12 meses;

• Estabelecer programação de consultas a partir da estratificação de risco dos hipertensos;

• Reuniões multiprofissional de estudo de caso;

• Manter atualizado estratificação de risco;

• Criar grupo de atividades físicas em parceria com Secretaria do Esporte

OBJETIVO: Acompanhar o cuidado integral à pessoa com diabetes e a aplicação

de boas práticas de cuidado na APS, considerando as evidências e diretrizes clinicas vigentes do cuidado à pessoa com diabetes:

Subsidiar dados para gestores e equipes sobre o processo de planejamento, gestão e avaliação do cuidado à pessoa com diabetes.

• **INDICADOR:** Percentual de cidadãos identificados com Diabetes acompanhados por Atendimento Individual.

LINHA DE BASE	**2024:** 37,7			
PROPOSTA DA META:	**VALOR DA META**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**
Diminuir Manter acima de 50% dos cidadãos diagnosticados com Diabetes Mellitus com ao menos um atendimento individual nos últimos 6 meses.	50%	50%	50%	50%

Ações:

• Ter realizado pelo menos 01 consulta presencial ou remota por profissional médica(o) ou enfermeira(o), nos últimos 6 meses;

• Ter pelo menos 01 registro de medição da pressão arterial, realizado nos últimos 06 meses;

• Ter pelo menos 02 visitas domiciliares por ACS/Tacs, com intervalo mínimo de 30 dias, realizadas nos últimos 12 meses;

• Ter realizado pelo menos 01 (um) registro de peso e altura, nos últimos 12 meses;

• Ter pelo menos 01 registro de hemoglobina glicada, solicitada ou avaliada, nos últimos 12 meses;

• Ter pelo menos 01 registro de avaliação dos pés, realizado nos últimos 12 meses.

OBJETIVO: Promover boas práticas para o cuidado integral à pessoa idosa e a aplicação de boas práticas de cuidado na APS, considerando as evidências e diretrizes clínicas vigentes da linha de cuidado para pessoa idosa.

• **INDICADOR:** Percentual de idosos com a classificação de risco para as fragilidades.

LINHA DE BASE	**2024:**			
PROPOSTA DA META:	**VALOR DA META**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**
Manter ao mínimo 90% dos idosos com estratificação de risco para Fragilidade até 2029.	90%	90%	90%	90%

Ações:

• Identificar os idosos da área de abrangência das Unidades de Saúde;

• Estratificar risco dos idosos e realizar primeira consulta médica;

• Consulta domiciliar médica e de enfermagem para os acamados da área de abrangência;

• Educação permanente para os profissionais para melhoria da atenção ao idoso;

• Melhoria no atendimento e acompanhamento do idoso nas Unidades de Saúde;

• Elaboração e distribuição de materiais técnicos e preventivos para os profissionais de saúde e sociedade com vistas à saúde do idoso.

• Viabilizar integração entre setores públicos de assistência social, cultura, esporte e lazer para promoção de atividades educativas para um envelhecimento saudável.

• Ter realizado pelo menos 01 (uma) consulta por profissional médica (o) ou enfermeira(o) presencial ou remota nos últimos 12 meses que antecedem o período em análise;

• Ter realizado pelo menos 02 (dois) registros simultâneos de peso e altura para avaliação antropométrica nos últimos 12 meses;

• Ter pelo menos 02 (duas) visitas domiciliares realizadas por ACS, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre as visitas, nos últimos 12 meses que antecedem o período em análise;

Ter um registro de uma dose da vacina influenza, nos últimos 12 meses que antecedem o período em análise.

OBJETIVO: Fortalecer as ações de prevenção e promoção da saúde.

• **INDICADOR:** Cobertura de avaliação do estado nutricional.

LINHA DE BASE	**2024:** 27,3			
PROPOSTA DA META:	**VALOR DA META**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**
Aumentar 3 pontos percentuais ao ano de cobertura populacional de avaliação nutricional (crianças, adolescentes, gestantes, adultos e idosos) nos registros do Sistema Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional	30%	33%	36%	39%

Ações:

• Realizar coleta e registro dos dados antropométricos em prontuário eletrônico no acolhimento e pré consulta;

• Promover treinamento para coleta de dados antropométricos entre os profissionais técnicos/auxiliar de enfermagem e ACS's;

• Garantir quantidade suficiente equipamentos necessários para coleta de dados como balanças e estadiômetros;

• Realizar busca ativa de usuários do bolsa família para lançamento de dados antropométricos no sistema próprio do programa.

• Promover dentro do Programa Saúde na Escola, ao menos uma vez no ano, coleta de dados antropométricos e diagnóstico dos alunos da rede municipal de ensino.

OBJETIVO: Organizar, de maneira articulada e resolutiva, a atenção à saúde bucal por meio de ações de promoção da saúde, prevenção e controle de doenças bucais.

• **INDICADOR:** Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica.

LINHA DE BASE	**2024:** 100%			
PROPOSTA DA META:	**VALOR DA META**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**
Manter em 1000% a cobertura populacional estimada pelas equipes de saúde bucal.	100%	100%	100%	100%

Ações:

Manter equipe completa;

Fomentar ampliação do número de 1a Consulta odontológica programada na APS, através de levantamento pelo ACS (conforme ficha B1 – MS);

Avaliar a razão entre a quantidade de exodontias realizadas dentre o total de procedimentos preventivos e curativos do cardápio de ofertas da APS (conforme ficha B3 – MS);

avaliar se a equipe mantém uma boa relação entre acesso (número de primeiras consultas odontológicas programadas) e resolutividade (número de tratamentos concluídos), ou seja, em que medida a equipe está concluindo os tratamentos iniciados (conforme ficha odonto B2 – MS);

Registro de consulta odontológica em gestante;

Ampliar o número de escovação dental supervisionada em relação ao ano anterior.

OBJETIVO: Avaliar o acesso e monitoramento efetivo durante a gestação e puerpério, com incentivo à captação precoce e acompanhamento coordenado e contínuo na APS.

• **INDICADOR:** Percentual de gestantes com ao menos 07 consultas de pre-natal.

LINHA DE BASE	**2024:** 60%			
PROPOSTA DA META:	**VALOR DA META**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**
Manter acima de 40% das gestantes com ao menos 07 Consultas realizadas por médico/ou enfermeiro durante o período gestacional.	80%	80%	80%	80%

Ações:

• Melhoria do processo de busca ativa das gestantes faltantes às consultas agendadas;

Instalação e monitoramento de planilhas(drive) de controle gestacional, constando informações como data de consulta, sorologias, estratificação de risco, entre outras;

• Estabelecer rotina de atualização (mensal) das informações constadas nas planilhas de controle;

• Encaminhamento para referência em tempo hábil das gestantes de médio e alto risco;

• Acompanhamento das gestantes que apresentam risco.

• Estimular busca ativa pelos ACS a fim de abertura precoce com acompanhamento gestacional até 12ª semana de gestação;

Realizar no mínimo 7 aferições de pressão arterial da gestante ao longo do controle gestacional;

• Registro de realização de testes rápidos (nos 3 trimestres ou, no mínimo no primeiro e ultimo) ou exames avaliados.

Realizar no mínimo 7 registros de peso e altura da gestante ao longo do controle gestacional;

Realizar o mínimo de 3 visitas de acompanhamento pelo ACS durante o período gestacional com intervalo mínimo de 30 dias entre as visitas;

• Registro de vacinação de dTPa.

Registro de consulta odontológica.

OBJETIVO: Promover a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e reduzir a vulnerabilidade e riscos à saúde relacionados aos seus determinantes e condicionantes.

• **INDICADOR:** Cobertura do Programa Saúde na Escola.

LINHA DE BASE	**2024:** 02			
PROPOSTA DA META:	**VALOR DA META**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**
Manter 100% de escolas públicas cobertas com pelo menos 02 iniciativa anual do programa Saúde na Escola até 2029.	100%	100%	100%	100%

Ações:

• Promoção de ações educativas pela E.S.F. e Vigilância em Saúde;

• Integração com demais secretarias municipais;

• Realização de atividades clínicas conforme P.S.E.;

• Referenciar responsável municipal pelo P.S.E.;

• Realizar avaliação e divulgação sobre ações do P.S.E.;

• Promover grupo de orientação em saúde para pais e/ou responsáveis de crianças com doenças crônicas, com suporte multiprofissional.

OBJETIVO: Avaliar o acesso e monitoramento efetivo das crianças até dois anos de idade em relação aos episódios de cuidados necessários, com incentivo a captação precoce e acompanhamento coordenado e contínuo na APS.

• **INDICADOR:** Percentual de crianças menores de 02 anos com estratificação de risco.

LINHA DE BASE	**2024:**			
PROPOSTA DA META:	**VALOR DA META**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**
Manter percentual igual ou maior de 90%	90%	90%	90%	90%

Ações:

• Ter a 1ª consulta presencial realizada por médica(o) ou enfermeira(o), até o 30º dia de vida.

• Ter pelo menos 09 (nove) consultas presenciais ou remotas realizadas por médica(o) ou enfermeira(o) até dois anos de vida.

• Ter pelo menos 09 (nove) registros simultâneos de peso e altura até os dois anos de vida.

• Ter pelo menos 02 (duas) visitas domiciliares realizadas por ACS/TACS, sendo a primeira até os primeiros 30 (trinta) dias de vida e a segunda até os 06 (seis) meses de vida;

• Ter vacinas contra difteria, tétano, coqueluche, hepatite B, infecções causadas por Haemophilus influenzae tipo b, poliomielite, sarampo, caxumba e rubéola, pneumocócica, registradas com todas as doses recomendadas.

Oferecer alimentação diferenciada, com critério medico clinico (caso dolescente, jovem ou adulto), e critério médico pediatra (crianças).

OBJETIVO: Promover boas práticas para o cuidado à saúde da mulher no âmbito da APS.

• **INDICADOR:** Percentual de mulheres entre 25 e 64 anos com exame citopatológico Solicitado, Realizado ou Avaliado na APS, nos últimos 36 meses.

LINHA DE BASE	**2024:** 37%			
PROPOSTA DA META:	**VALOR DA META**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**
Atingir 40% das mulheres entre 25 e 64 anos com exame citopatológico solici-tado e/ou avaliado na APS.	40%	40%	40%	40%

Ações:

• Realização de Campanhas de coleta de exames citopatológicos aos sábados durante ao ano (1Xmes) nas Unidades Básicas de Saúde, mediante avaliação e autorização da gestão;

• Abertura de agendas semanais para coleta de exames citopatológicos nas Unidades de Saúde com objetivo de coletar em média 16 exames mensais por equipe na faixa etária preconizada;

• Educação em saúde visando a conscientização da importância da realização deste exame nos locais onde há maior concentração de mulheres nesta faixa etária;

• Realizar busca ativa pela E.S.F. e agendamento de consulta médica/enfermagem em mulheres com resultados de exames alterados;

• Melhorar a divulgação dos serviços ofertados à população;

• Estruturar a Rede de Atenção à Saúde da Mulher no Município;

• Equipe de saúde obrigatoriamente alimentando e utilizando o sistema SISCAN;

• Sensibilizar as equipes de saúde frente ao tema;

• Mapear as áreas por meio do E.S.F. com relação ao último exame citopatológico realizado pelo público alvo;

• Fomentar junto à equipe médica fluxo para estímulo à coleta do exame citopatológico.

• Monitoramento dos instrumentos de gestão mensal;

• Fomentar busca ativa de resultados de exames realizados por mulheres na idade de corte para avaliação na APS pelos ACS's.

• **INDICADOR:** Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária, nos últimos 24 meses.

LINHA DE BASE	**2024:** 0,57			
PROPOSTA DA META:	**VALOR DA META**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**
Atingir 70% das mulheres entre 50 e 69 anos com exame de mamografia solicitado e/ou avaliado na APS, até 2029	0,60	0,65	0,65	0,70

Ações:

• Abertura de agendas semanais para distribuição de exames de mamografia;

• Educação em saúde visando a conscientização da importância da realização deste exame nos locais onde há maior concentração de mulheres nesta faixa etária;

• Implantação do Aprazamento Mamodiagnóstico para mulheres de 50 a 69 anos;

• Realizar busca ativa pela E.S.F. e agendamento de consulta médica/enfermagem em mulheres com resultados de exames alterados;

• Ampla divulgação dos serviços ofertados;

• Cronograma de ações de educação em saúde à equipe;

• Melhorar a divulgação dos serviços ofertados à população;

• Estruturar a Rede de Atenção a Saúde da Mulher no Município;

• Equipe de saúde obrigatoriamente alimentando e utilizando o sistema SISCAN

• Sensibilizar as equipes de saúde frente ao tema.

• Mapear as áreas por meio do E.S.F. com relação ao último exame de mamografia realizado pelo público alvo;

• Fomentar junto à equipe médica fluxo para estímulo à coleta do exame de mamografia.

OBJETIVO: Analisar a situação de saúde, identificar e controlar determinantes e condicionantes, riscos e danos à prevenção e promoção da saúde, por meio de ações de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental, vigilância da saúde do trabalhador e vigilância laboratorial.

• **INDICADOR:** Taxa de mortalidade infantil.

LINHA DE BASE	**2024:** 00			
PROPOSTA DA META:	**VALOR DA META**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**
Manter a taxa de mortalidade infantil abaixo de 10 óbitos/ 1000 nascidos vivos	00	00	00	00

Ações:

• Implantação da estratificação de risco das crianças de até um ano;

• Realizar busca ativa das crianças com atraso do calendário vacinal básico;

• Promover ações de atenção integral à criança com parceria ao programa Saúde na Escola;

• Aumentar adesão à puericultura, e realizar monitoramento das crianças faltosas;

• Atender integralmente a mulher durante o Pré-natal e puerpério;

• Investigar os óbitos infantis e apresentar diante de Comitê de Mortalidade Materno-Infantil;

• Fortalecer ações de incentivo ao Aleitamento Materno;

• Investigar durante o pré-natal doenças infectocontagiosas através de testes rápidos;

• Acompanhamento das crianças estratificadas como alto risco para serviço/médico de referência.

OBJETIVO: Analisar a situação de saúde, identificar e controlar determinantes e condicionantes, riscos e danos à prevenção e promoção da saúde, por meio de ações de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental, vigilância da saúde do trabalhador e vigilância laboratorial.

• **INDICADOR:** Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.

LINHA DE BASE	**2024:** 00			
PROPOSTA DA META:	**VALOR DA META**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**
Manter em 00 o número de óbitos maternos até 2029.	00	00	00	00

Ações:

• Implementar a investigação e discussão dos óbitos maternos nas Unidades de Atenção Primária em Saúde;

• Investigação e apresentação de óbito em Comitê de Prevenção de Mortalidade Materno-Infantil;

• Melhorar acesso e qualidade a assistência no pré-natal;

• Promoção do atendimento humanizado no atendimento à gestante no pré-parto e puerpé-rio;

• Encaminhamento para referência em tempo hábil das gestantes de médio e alto risco;

• Acompanhamento das gestantes que apresentam risco.

OBJETIVO: Garantir proteção individual e coletiva contra diversas doenças infecciosas

• **INDICADOR:** Cobertura de vacinas selecionadas do calendário nacional.

LINHA DE BASE	**2024:** 95%			
PROPOSTA DA META:	**VALOR DA META**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**
Atingir mínimo de 95% de cobertura vacinal em 100% das vacinas selecionadas do calendário nacional (BCG + Rotavírus) Pentavalente 3a Dose, Poliomielite 3aDose, Pneumocócica 10 2aDose, Meningocóccica C e Febre Amarela em crianças <1ano e Tríplice Viral 1aDose em crianças de 1 ano de idade	95%	95%	95%	95%

Ações:

• Manter sistema de registro de aprazamento de vacinas mensalmente.

• Avaliar mensalmente a cobertura vacinal através de relatórios de acompanhamento (ESUS / SAUDE DIGITAL).

• Manter 100% das crianças atendidas na UBS com cadastro atualizado no SIPNI;

• Verificar mensalmente os faltosos;

• Realizar busca ativa dos faltosos pela E.S.F.;

• Implementar ações de educação em saúde referente ao esquema de vacinação no grupo preconizado;

• Acompanhamento continuado com cartão espelho/sombra;

• Treinamento e atualização para os profissionais de saúde da atenção básica sobre o tema e esquema vacinal.

• Manter registro de movimentação de entradas e saídas no SIES.

OBJETIVO: Garantir a continuidade no monitoramento e controle da doença no sistema de saúde. O encerramento também é uma forma de avaliar a eficácia das ações de vigilância epidemiológica .

• **INDICADOR:** Proporção (%) de casos de dengue notificados em <7 dias do atendimento e encerrados em <60 dias da notificação

LINHA DE BASE	**2024:** 50%			
PROPOSTA DA META:	**VALOR DA META**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**
Manter 90% dos casos de dengue notificados em <7 dias do atendimento e encerrados em <60 dias da notificação.	90%	90%	90%	90%

Ações:

• Intensificar a coleta de casos suspeitos de dengue;

• Garantir o envio de dados ao SINAN com regularidade;

• Aprimorar a qualidade da classificação/diagnóstico de dengue;

• Promover educação permanente dos profissionais de saúde no intuito de garantir diagnóstico adequado para dengue;

• Treinamento e atualização para os profissionais de saúde da atenção básica sobre o tema;

• Realizar acompanhamento e busca ativa de pacientes notificados, com vista ao encerramento precoce das notificações;

• Monitorar o resultado do indicador periodicamente (mínimo uma vez ao mês) para detecção de valores baixos e identificação da causa a tempo de intervir.

OBJETIVO: Avaliar a eficácia das ações de controle vetorial e contribuir para a vigilância da saúde publica.

• **INDICADOR:** Percentual de semanas epidemiológicas com monitoramento por ovitrampas em 100% do território municipal.

LINHA DE BASE	**2024:** --			
PROPOSTA DA META:	**VALOR DA META**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**
4 ciclos ao ano	50%	50%	50%	50%

Ações:

• Realizar instalação de ovitrampas compreendendo 100% da área urbana do município;

• Monitorar para acompanhar a infestação por Aedes Aegypti, gerando informações capazes de aumentar a eficácia das ações de controle vetorial.

OBJETIVO: Identificar casos precoce e reduzir a transmissão da doença.

• **INDICADOR:** Proporção (%) de contatos dos casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial examinados.

LINHA DE BASE	**2024:** 100%			
PROPOSTA DA META:	**VALOR DA META**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**
Manter 70% dos contatos dos casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial examinados.	70%	70%	70%	70%

Ações:

• Realizar tratamento diretamente observado dos casos novos de pulmonares bacilíferos conforme protocolo;

• Examinar comunicantes dos casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera;

• Promover ações de educação permanente à comunidade referentes ao tema;

• Aumentar quantitativo de coletas de BAAR de escarro anual, buscando identificar casos oligo/assintomáticos;

OBJETIVO: Identificar casos precoce e reduzir a transmissão da doença.

• **INDICADOR:** Contatos examinados de casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos das coortes**.**

LINHA DE BASE	**2024:**			
PROPOSTA DA META:	**VALOR DA META**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**
Atingir 90% dos contatos dos casos novos casos de hanseníase, nos anos das coortes examinados.	90%	90%	90%	90%

Ações:

• Tratar os casos novos diagnosticados de hanseníase, conforme protocolo estabelecido pelo Ministério da Saúde;

• Atualizar os dados do Boletim de acompanhamento de hanseníase no SINAN;

• Realizar busca ativa de pacientes em atraso do tratamento medicamentoso;

• Encaminhar ao serviço de referência os casos reacionais para controle/tratamento adequado;

• Divulgação de sinais e sintomas de hanseníase para a população;

• Busca Ativa para captação dos contatos intradomiciliares;

• Consulta constante ao Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde e Notas Técnicas;

• Treinamento e atualização para os profissionais de saúde da atenção básica sobre o tema

OBJETIVO: Organizar a Rede de Atenção a Saúde Materna e Infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade.

• **INDICADOR:** Número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade.

LINHA DE BASE	**2024:** 00			
PROPOSTA DA META:	**VALOR DA META**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**
Manter ausência o numero de casos.	00	00	00	00

Ações:

• Realizar pelo menos 3 testes de sífilis por gestante;

• Proporcionar atualização e treinamento para profissionais já capacitados;

• Identificar grupos de risco e garantir acesso da população ao exame;

• Garantir que a gestante ao abrir o pré-natal, já saia com o teste agendado;

• Abrir agenda de teste rápido em todas as Unidades de Saúde, sendo no mínimo uma vez por semana;

• Realizar tratamento adequado para gestante/parceiro diagnosticados com sífilis;

• Monitorar a notificação dos casos de sífilis em gestantes e crianças.

OBJETIVO: Promover a formação e a capacitação em saúde do trabalhador dos técnicos, profissionais e gestores que atuam nas Redes do SUS, em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

• **INDICADOR:** Número de atividades de educação permanente em saúde do trabalhador (EPST) para os profissionais da Atenção e/ou Vigilância em saúde.

LINHA DE BASE	**2024:** 01			
PROPOSTA DA META:	**VALOR DA META**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**
Realizar no mínimo 2 (duas) atividades de educação permanente em saúde do trabalhador (EPST) para os profissionais da Atenção e/ou Vigilância em saúde ao ano.	02	02	02	02

Ações:

• Manter as referências técnicas em saúde do trabalhador, vigilância sanitária e epidemiologia do município capacitadas para notificação e avaliação dos dados do Sinan-Net;

• Manter integrada a equipe de vigilância em saúde e assistência;

• Investigar doenças ou agravos de notificação compulsória relacionados ao trabalho;

• Estabelecer perfil epidemiológico das principais doenças dos trabalhadores do município;

• Promover educação permanente da população adstrita sobre danos à saúde do trabalhador, priorizando os ramos de atividades segundo diretriz do Estado;

• Promover educação permanente dos profissionais de saúde com vista a identificar/diagnosticar os principais danos/agravos relacionados à saúde do trabalhador.

• Buscar estruturar dentro do serviço de saúde, setor responsável pela verificação e acompanhamento das empresas, órgãos públicos e privados quanto ao cumprimento das leis da política de saúde e saúde mental para o trabalhador;

OBJETIVO: Promoção, proteção e recuperação da saúde, e dispõe sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde nas esferas estadual e municipal.

• **INDICADOR:** Número de autoridades sanitárias conforme lei estadual 13.331/2001

LINHA DE BASE	**2024:** 01			
PROPOSTA DA META:	**VALOR DA META**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**
Manter número mínimo de autoridades sanitárias nomeadas de acordo com a lei estadual 13.331/2001	01	01	01	01

Ações:

• Promover participação das autoridades sanitárias nomeadas no município;

• Manter o cadastro da Vigilância Sanitária e respectiva equipe atualizado;

• Garantir a qualificação e capacitação das equipes para a realização das ações que lhe competem;

• Manter a articulação com a Regional de Saúde, e fomentar espaços de discussão participativa para fortalecer os processos de trabalho no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária;

• Fortalecer o processo de planejamento das ações de Vigilância Sanitária;

• Prover materiais e recursos necessários (material de consumo, computadores, acesso à internet, mobiliário, veículo, outros).

• Realizar controle sanitário baseado no risco;

• Monitorar número de inspeções sanitárias em conformidade no ano;

OBJETIVO: Garantir segurança e a qualidade do recurso hídrico.

• **INDICADOR:** Proporção (%) de não conformidades de controle da qualidade de água com ação da vigilância em saúde compatível

LINHA DE BASE	**2024:**			
PROPOSTA DA META:	**VALOR DA META**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**
Atingir 86% de não conformidades de controle da qualidade de água com ação da vigilância em saúde compatível				

Ações:

• Realizar a coleta de água e envio para análise conforme normas vigentes;

• Manter técnico capacitado para desenvolver as atividades pertinentes ao Programa VIGIA-GUA;

• Garantir e viabilizar a participação de técnico(s) do VIGIAGUA em Cursos/Treinamentos/Capacitações promovidos pela SESA ou outras entidades;

• Disponibilizar equipamento medidor de turbidez e de cloro prevendo a manutenção adequada dos mesmos (calibração e reagentes);

• Garantir veículo para realizar a coleta e envio de amostras ao laboratório de Referência;

• Garantir que as informações necessárias das amostras coletadas (numeração, data, endereço, ponto coleta, nome da forma de abastecimento, responsável pela coleta, resultados obtidos) sejam alimentadas no SISAGUA;

• Utilizar como referência técnica o Manual de Coleta do VIGIAGUA elaborado pela SESA (Lacen/CEVA);

• Manter um técnico com login de acesso ao SISAGUA;

• Manter contato com a referência técnica da Regional de Saúde, para assessoria esclarecimento de dúvidas sobre metas, uso e calibração de equipamento e uso da plataforma do SISAGUA e GAL.

OBJETIVO: Intensificação de Combate a Dengue e a implementação de ações para reduzir os casos e óbitos da doença.

• **INDICADOR:** Número de reuniões do Comitê Intersetorial vinculado ao gabinete da Prefeitura que trata da dengue e arboviroses no ano.

LINHA DE BASE	**2024:** 01			
PROPOSTA DA META:	**VALOR DA META**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**
Realizar o mínimo de 3 (três) reuniões do Comitê Intersetorial vinculado ao gabinete da Prefeitura que trata da dengue e arboviroses no ano.	03	03	03	03

Ações:

• Conscientizar atores sociais e população geral sobre o trato da dengue e arboviroses;

• Estabelecer agenda periódica fixa para reuniões intersetoriais;

• Monitorar e avaliar o Plano de Contingência de combate ao Aedes Aegypti.

• Assegurar a execução do Plano Municipal de Contingência de combate ao Aedes Aegypti.

• Desenvolver práticas educativas tendo por base as ações de comunicação, imprescindíveis para fomentar os processos de mobilização e adesão das pessoas da sociedade organizada, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle da Dengue, Chikungunya e Zika;

• Acompanhar as operações de combate ao vetor, tendo como objetivo as ações intersetoriais para manutenção do índice de infestação Predial (IP) inferiores a 1%, segundo o PNCD;

• Fomentar o desenvolvimento de campanhas de informação e de mobilização dos munícipes, a fim de que, haja no processo de conscientização da população, melhor entendimento na manutenção do ambiente doméstico livre de potenciais criadouros do mosquito transmissor da Dengue;

• Fortalecer a Vigilância Epidemiológica e Entomológica para ampliar a capacidade de detecção precoce de surtos da doença;

• Acompanhar e assessorar as ações de saneamento ambiental para um efetivo controle do Aedes aegypti, buscando garantir um fornecimento contínuo de água, sua correta armazenagem no domicílio, além da coleta e destinação adequada dos materiais inservíveis (reciclagem) do município que são importantes criadouros do vetor;

• Acompanhar e assessorar a elaboração de instrumentos legais que orientem as ações do Poder Público Municipal na solução dos problemas encontrados na execução das atividades de prevenção e controle da Dengue;

OBJETIVO: Mapear risco, identificando áreas e populações expostas a agrotóxicos.

• **INDICADOR:** Número de notificações de intoxicações por agrotóxicos

LINHA DE BASE	**2024:** 00			
PROPOSTA DA META:	**VALOR DA META**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**
Realizar ao menos 01 notificação de intoxicação por agrotóxico	01	01	01	01

Ações:

• Capacitar as equipes de saúde do município quanto à sensibilização de notificação de Intoxicação exógenas

• Informar as equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) sobre o cenário entomológico e epidemiológico vigente, alertando sobre a necessidade da suspeição, diagnóstico oportuno, notificação e manejo precoce de casos, e comunicar os casos notificados para ciência, bus-ca ativa e monitoramento pelas equipes;

• Fomentar o preenchimento adequado e qualificado da assistência prestada nos prontuários e sistemas de informação vigentes, para subsidiar as investigações epidemiológicas e o encerramento oportuno dos casos;

• Investigar o mínimo de 80% dos casos notificados de intoxicação exógena, por agrotóxicos utilizando roteiro complementar para investigação de intoxicações exógenas;

OBJETIVO: Fortalecer e melhorar a qualificação dos conselheiros de saúde.

• **INDICADOR:** Número de reuniões realizadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

LINHA DE BASE	**2024:**			
PROPOSTA DA META:	**VALOR DA META**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**
Realizar ao menos 12 reuniões ao ano pelo Conselho Municipal de Saúde.	12	12	12	12

Ações:

• Reestruturar, sempre que necessário a composição do conselho municipal de saúde;

• Estimular conselheiros à participação nas reuniões para alcance de quórum;

• Estabelecer agenda anual de reuniões para melhor programação dos conselheiros;

• Auxiliar o Conselho Municipal de Saúde quanto à espaço e estrutura física para a realização das reuniões;

• Promover divulgação do calendário de reuniões do CMS;

OBJETIVO: Fortalecer e melhorar o canal de interação com o usuário através da Ouvidoria de Saúde.

• **INDICADOR:** Cumprimento do prazo de resposta ao usuário da Ouvidoria.

LINHA DE BASE	**2024:**			
PROPOSTA DA META:	**VALOR DA META**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**
Proporcionar que 100% das demandas sejam respondidas no prazo estabelecido.	100%	100%	100%	100%

Ações:

• Monitoramento, aprimoramento e avaliação dos processos de atendimento ao público, com base no indicador;

• Registro de compromissos da Ouvidoria do SUS com seus públicos em instrumentos como a carta de serviço ao(à) cidadão(ã);

• Acompanhamento, análise e divulgação dos resultados do atendimento ao público pelo ouvidor e pelo gestor;

• Serviços de Saúde e Gestor respondendo demanda em tempo estabelecido conforme Resolução 417/2016 da SESA;

• Sensibilização dos Serviços, servidores e Gestor de Saúde quanto da importância da Ouvidoria de Saúde Municipal;

• Ações de Educação em Saúde à população sobre objetivos da Ouvidoria de Saúde Municipal;

• Aumentar a divulgação sobre o serviço de Ouvidoria de Saúde Municipal;

• Participação da Ouvidoria Municipal de Saúde em ações Multiprofissional e Intersetorial em dias de mobilização;

OBJETIVO: Detecção precoce de doenças sexualmente transmissíveis, permitindo um diagnostico rápido e eficiente.

• **INDICADOR:** Número de coletas de teste rápido para IST's realizadas.

LINHA DE BASE	**2024:** 120 testes rápidos.			
PROPOSTA DA META:	**VALOR DA META**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**
Aumentar em 10% até 2029 das coletas de Teste rápido (TR) para IST's.	123	126	129	132

Ações:

• Treinamento e atualização para os profissionais de saúde da atenção básica sobre o tema.

• Oferta oportuna de TR nas unidades básicas de saúde;

• Campanhas informativas sobre o tema de ampla divulgação à população;

• Realização de campanhas de coletas itinerantes;

• Ações de educação em saúde para a população.

OBJETIVO: Assegurar que o paciente receba um atendimento seguro, prevenindo falhas, erros e eventos adversos que possam causar danos durante a assistência.

• **INDICADOR:** Número de Núcleo de Segurança do Paciente em funcionamento.

LINHA DE BASE	**2024:** 00			
PROPOSTA DA META:	**VALOR DA META**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**
Implantar e manter um Núcleo de Segurança do Paciente implantado Serviço Municipal de Saúde de Cafeara	01	01	01	01

Ações:

• Número de resoluções municipais que oficializaram a instituição do Núcleo de Segurança do Paciente;

• Ato normativo nomeando membros no núcleo de segurança do paciente;

• Treinamento dos profissionais integrantes no tema.

OBJETIVO: Otimizar e garantir o acesso da população aos medicamentos essenciais.

• **INDICADOR:** Numero de convênio Farmacêutico em execução.

LINHA DE BASE	**2024:** 01			
PROPOSTA DA META:	**VALOR DA META**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**
Manter convenio com o Consorcio Paraná Saúde para utilização de recursos financeiros destinados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica.	01	01	01	01

Ações:

Garantir e aumentar transferência de recursos financeiros, da contrapartida municipal do fundo Municipal de Saúde para o Consórcio Paraná.

• Realizar ações educativas sobre o uso seguro de medicamentos, prevenção de doenças e promoção da saúde, envolvendo a população na busca por hábitos saudáveis.

OBJETIVO: URGENCIA EMERGENCIA				
• **INDICADOR:** Percentual do horário 24h de atendimento exclusivo em urgência/emergência.				
LINHA DE BASE	**2024:** 100%			
PROPOSTA DA META:	**VALOR DA META**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**
Manter atendimento em 24h de urgência/emergência.	100%	100%	100%	100%
Ações: Manter equipe completa; Garantir capacitação para equipe de atendimento em urgência/emergência • Manter o serviço de regulação: SAMU e hospitais de referência.				

Cafeara, 20 de setembro de 2025

LEONARDO RIBEIRO PINHEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:08A9D86F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 229 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Decreto nº 229 de 12 de dezembro de 2025

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2025, conforme Lei nº 1.979/2024.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.979 (art. 7º paragrafo I e II) de 26 de novembro de 2024, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2025, no valor total de R$ 1.319.917,48 (Um Milhão Trezentos e Dezenove mil Novecentos e Dezessete Reais e Quarenta e Oito centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
310	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	1.000,00

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
330	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	14.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
600	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
870	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		GESTÃO DAS POLITICAS DE CONTROLE FAZENDARIO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1300	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	1.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1400	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2120	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	40.800,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2180	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2380	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	70.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3550	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3774	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
3904	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3990	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4420	101	Fundeb 60%	Acréscimo	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4480	101	Fundeb 60%	Acréscimo	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4672	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Acréscimo	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4712	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Acréscimo	6.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4892	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Acréscimo	25.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4962	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Acréscimo	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5062	1038	Trânsferencias do FUNDEB – Complementação da União - VAAT	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5102	1038	Trânsferencias do FUNDEB – Complementação da União - VAAT	Acréscimo	40.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
5132	1038	Trânsferencias do FUNDEB – Complementação da União - VAAT	Acréscimo	25.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.367.0009.2038		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5200	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	6.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.367.0009.2038		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5210	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5420	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2042		REALIZAÇÃO DA FESTA DO MUNICÍPIO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5490	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	12.500,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2042		REALIZAÇÃO DA FESTA DO MUNICÍPIO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5510	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	18.100,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
5600	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	500,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5610	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	25.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
5650	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	2.600,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
5780	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.500,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6760	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	Acréscimo	8.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6920	511	Taxas – Prestação de Serviços	Acréscimo	10.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
7020	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	193.900,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7200	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7510	511	Taxas – Prestação de Serviços	Acréscimo	1.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.002		COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E		
22.661.0018.2070		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
7540	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	2.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
7670	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	16.900,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
952	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	Superávit	32.478,74

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2154	377	Transf. do SUS - Qualificação da Atenção Primária em prol do	Superávit	15.038,03

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2155	388	SESA PR - IOAF CUSTEIO - INCENTIVO ASSIST.FARMACÊUTICA	Superávit	10.379,82

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2193	372	Assistência Farmacéutica - Resol. 1472 - SESA - Custeio	Superávit	25.758,80

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
2231	371	TRANSF. SUS - RESOLUÇÃO 1519/2023 - PROVIGIA	Superávit	78.883,76

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2399	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	Superávit	13.286,92

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2392	5185	Invest. Estadual – Bloco de Investimento na Rede de Serviços	Superávit	107.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3870	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Superávit	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4120	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Superávit	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4190	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Superávit	5.003,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4270	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Superávit	10.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
5792	973	PARANÁ VIAJA MAIS 60	Superávit	10.921,39

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
5791	975	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	Superávit	21.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6750	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Superávit	21.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6750	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Superávit	21.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6820	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Superávit	30.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
300	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
510	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	100,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
800	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		GESTÃO DAS POLITICAS DE CONTROLE FAZENDARIO		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1350	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	1.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1600	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Anulação	20.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1970	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	65.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
2100	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	25.800,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
2370	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	70.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		

12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3430	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3732	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Anulação	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4130	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4400	101	Fundeb 60%	Anulação	150.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4642	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Anulação	51.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5042	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	Anulação	75.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.367.0009.2038		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5180	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	11.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5290	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2042		REALIZAÇÃO DA FESTA DO MUNICÍPIO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5490	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	18.100,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		

13.392.0010.2042		REALIZAÇÃO DA FESTA DO MUNICÍPIO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5500	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	12.500,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5640	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	500,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5680	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	27.600,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5750	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.500,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6830	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	Anulação	8.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
7040	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	133.900,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
7080	511	Taxas - Prestação de Serviços	Anulação	10.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
7090	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	60.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
7230	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		

18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
7240	511	Taxas - Prestação de Serviços	Anulação	15.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.002		COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E		
22.661.0018.2070		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7550	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	3.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
7610	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	6.900,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7720	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4270	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Superávit	5.003,00

SUPERAVIT	**FONTE**	**VALOR**
TRANSFERENCIA SUS RESOLUÇÃO 1519/2023	371	78.883,76
ASSISTENCIA FARMACEUTICA RESOLUÇÃO 1472	372	25.758,80
5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	103	30.003,00
TRANSFERENCIA SUS QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMARIA	377	15.038,03
IOAF CUSTEIO INCENTIVO ASSIST. FARMACEUTICA	388	10.379,82
OUTROS ROYALTES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	504	51.000,00
INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	500	13.286,92
COSIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	507	32.478,74
PARANA VIAJA MAIS 60	973	10.921,39
RECURSO FUNDO DO IDOSO	975	25.267,02
INVESTIMENTO ESTADUAL BLOCO DE INVEST. SERV. PÚBLICO DE SAÚDE	5185	107.000,00
TOTAL		**400.017,48**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. Em Contabilidade CRC.Pr 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4601E1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 01.002/2025 - RESULTADO PROVISÓRIO DO CADASTRAMENTO PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR PARA O ANO LETIVO DE 2026. - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 01.002/2025

RESULTADO PROVISÓRIO DO CADASTRAMENTO PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR PARA O ANO LETIVO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 52, 53 e 54 da Lei Municipal n° 1.708/2020, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, bem como no Edital 002/2025, que regulamenta o cadastramento de professores efetivos da Rede Municipal de Ensino interessados em assumir jornada suplementar durante o ano letivo de 2026,

TORNA PÚBLICO

O **RESULTADO PROVISÓRIO** do referido cadastramento, conforme a classificação dos candidatos por cago.

1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

1.1 Cargo: Educador infantil

Class.	Nome	Data de Admissão	Data de Nascimento
1°	Marly Domingos	01/03/2005	19/12/1971
2°	Marta Pinheiro	12/02/2008	24/05/1970
3°	Keila Minatti Botti	28/04/2008	04/12/1984
4°	Celina Virtuoso de Souza	02/02/2009	30/08/1975
5°	Nilza Barbosa Batista	02/02/2009	28/10/1981
6°	Leo Santos dos Reis	02/02/2009	14/12/1983
-	Josiene da Silva	Indeferida, nos termos do subitem 4.4, inciso V, do Edital nº 002/2025	

1.2 Cargo: Professor (20 horas)

Class.	Nome	Data de Admissão	Data de Nascimento
1°	Lucilda Teresa Figueiredo dos Santos	09/03/2004	03/12/1970
2°	Neide Kammer Lupatini	16/06/2004	25/03/1975
3°	Elizabete Ana Costa Curta	09/03/2004	29/07/1975
4°	Marilene Porto dos Santos	01/02/2006	19/03/1969
5°	Lucilene Oenning de Lima	01/02/2006	14/03/1979
6°	Kely Cristina Amarante Bartzike	01/02/2006	28/08/1979
7°	Elisseia Gulak	10/03/2011	05/08/1973
8°	Emilene Maria Ignacio Preuss	10/02/2014	09/11/1977
9°	Lucilene Zanotto Drachler	17/02/2014	18/05/1980
10°	Meirelene dos Santos	10/02/2014	08/02/1987

11°	Claudinei Aparecido dos Santos	06/03/2014	30/03/1984
12°	Marilei Taija	03/08/2015	17/05/1982
13°	Kelly Cristina Visovati	04/11/2016	14/12/1992
14°	Micheli Aparecida Moletta Conke	05/02/2020	30/11/1985
15°	Adrielle Gomes Martins	05/02/2020	05/09/1998
16°	Helena Calegaro Chafre	02/03/2020	27/12/1972
17°	Roseilde dos Santos Borges Avancini	02/03/2020	09/11/1975
18°	Ilza da Silva Lima Vanzuita	15/03/2021	23/03/1971
19°	Danielli Becker Pazzinatto	14/06/2021	10/12/1996
20°	Ellen Cristina Pazzinatto	01/02/2022	21/05/1999
21°	Letícia Gabrielle B. de O. Wisentheiner	02/05/2022	11/12/1998
22°	Isabelle Vicente Ferreira	16/05/2022	17/02/1988
23°	Camila Fratuci da Costa	16/05/2022	12/01/1989

1.3 Cargo: Professor (30 horas)

Class.	Nome	Data de Admissão	Data de Nascimento
1°	Mariza Rozane Grigio	01/08/2011	16/06/1970
2°	Maria Neide da Luz	01/08/2011	20/02/1975
3°	Selma de Fátima F. de Carvalho	06/12/2012	13/12/1963
4°	Micheli Camila Cahula Araujo	04/03/2013	12/05/1990
5°	Lilia Aparecida Sanches	13/06/2013	11/11/1975
6°	Edna Becker	22/05/2014	08/09/1976
7°	Gizelaine Cássia Moreno	22/05/2014	20/02/1978
8°	Marcielly Juliani da Silva	22/05/2014	10/10/1994
9°	Maria Fernandes Dos Santos	15/03/2017	11/11/1971
10°	Rozane Aparecida L. de O. Foscarini	01/02/2021	23/09/1977
11°	Patrícia Quadros de Aguiar	01/02/2022	01/02/1996

1.4 Cargo: Professor de Arte

Class.	Nome	Data de Admissão	Data de Nascimento
1°	Eliane Oliveira G. G. dos Santos	02/02/2022	18/02/1993

1.5 Cargo: Professor de Educação Física

Class.	Nome	Data de Admissão	Data de Nascimento
1°	Cristiano Motter	01/04/2014	09/01/1989
2°	Beatriz Sampaio Silva	02/03/2020	21/05/1997
3°	Jéssica Pereira	01/02/2021	18/03/1992
4°	Eduarda Ramos Lesniewski	15/03/2021	09/05/1998

1.6 Cargo: Professor de Inglês

Class.	Nome	Data de Admissão	Data de Nascimento
1°	Fernanda Definski dos Santos	06/12/2021	10/10/1982

2. DOS RESURSOS

2.1 Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado provisório deverão preencher o **Formulário de Recurso** (Anexo III do Edital 002/2025) e protocolá-lo pessoalmente na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no prazo estipulado no cronograma (item 3.1 do Edital n° 002/2025), durante o horário de expediente.

2.2 Não serão aceitos recursos protocolados fora do prazo, sem fundamentação clara ou sem o uso do formulário específico.

3. DISPOSIÇÃO FINAL

3.1 A classificação final, com a homologação dos resultados será publicada após a análise dos recursos, conforme cronograma previsto no Edital nº 002/2025.

3.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:99B8999F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA MC SUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MÁQUINAS E APARELHOS AGRICOLAS LTDA, TENDO COMO OBJETO O Registro de preços para aquisição de baterias veicular a base de troca para os veículos da frota municipal das Secretarias do Município de California/PR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **MC SUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MÁQUINAS E APARELHOS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.461.488/0001-95, com sede na Rua João da Madeira, 538, Município de Pelotas - RS, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MICHEL CHOLLET PEREIRA, inscrito(a) no CPF n.º 019.173.500-07, residente e domiciliado(a) na cidade de Pelotas - RS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 185/2024, referente ao resultado do Pregão Eletrônico nº 070/2024, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 185/2024, bem como a recomposição do quantitativo de todos os itens registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 185/2024 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 17 de dezembro de 2025 até 16 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO QUANTITATIVO

O quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 185/2024 serão recompostos para o novo exercício, limitando-se à quantidade originalmente registrada, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	Bateria de 60 Ah, medidas: 250x175x175	STARKE/S60FD	UNID	27	211,0000	5.697,00
2	2	Bateria de 75 Ah, medidas: 250x175x175	STARKE/S75D	UNID	1	281,0000	281,00
3	3	Bateria de 95 Ah, medidas: 365x175x215	STARKE/S95FD	UNID	8	401,0000	3.208,00
4	4	Bateria de 100 Ah, medidas: 365x175x215	STARKE/S100MFE	UNID	48	399,0000	19.152,00
5	5	Bateria de 150 Ah, medidas: 510x205x210	STARKE/S150D	UNID	24	479,0000	11.496,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor unitário não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente,reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia/PR, 09 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Califórnia	MC Sul Comercio Varejista E Atacadista De Máquinas E Aparelhos Agricolas LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***MICHEL CHOLLET PEREIRA***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0D74FFE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA FIRENZE PNEUS LTDA, TENDO COMO OBJETO O Registro de Preços para eventual Aquisição de Pneus novos para atendimento a frota dos veículos de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de California/PR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **FIRENZE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.722.796/0001-61, com sede na Rua João Colatto, 51, Município de Xanxerê- SC, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EDSON NEVEZ DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF n.º 94692890991, residente e domiciliado(a) na cidade de Xanxerê – SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 189/2024, referente ao resultado do Pregão Eletrônico nº 040/2024, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 189/2024, bem como a recomposição do quantitativo de todos os itens registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 189/2024 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 17 de dezembro de 2025 até 16 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO QUANTITATIVO

O quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 189/2024 serão recompostos para o novo exercício, limitando-se à quantidade originalmente registrada, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	Pneus 9.17x5 lisos	Goodyear G8 papa-léguas	UNID	32	1.162,0000	37.184,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor unitário não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia/PR, 16 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Califórnia	Firenze Pneus LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***EDSON NEVEZ DE OLIVEIRA***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F49FCF56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, TENDO COMO OBJETO O Registro de Preços para eventual Aquisição de Pneus novos para atendimento a frota dos veículos de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de California/PR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 29.438.648/0001-26, com sede na Rua Jamil Helu, 2363, Município de Umuarama-PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUIZ VINICIUS DA SILVA VALDIVIESO, inscrito(a) no CPF n.º 08219432942, residente e domiciliado(a) na cidade de Umuarama - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 192/2024, referente ao resultado do Pregão Eletrônico nº 040/2024, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 192/2024, bem como a recomposição do quantitativo de todos os itens registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 192/2024 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 17 de dezembro de 2025 até 16 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO QUANTITATIVO

O quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 192/2024 serão recompostos para o novo exercício, limitando-se à quantidade originalmente registrada, conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	Pneus 275.80x22.5 lisos. AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	WESTLAKE CR976A	UNID	90	1.289,0000	116.010,00
3	Pneus 9.17x5 borrachudos AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	WESTLAKE AD153	UNID	90	1.337,0000	120.330,00
6	Pneus 275.80R 22.5 lisos. AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	WESTLAKE CR976A	UNID	30	1.289,0000	38.670,00
7	Pneus 275.80R 22.5 borrachudos. AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	WESTLAKE AD153	UNID	30	1.584,0000	47.520,00
49	Pneus 275.80x22.5 lisos. COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP 25%	WESTLAKE CR976A	UNID	30	1.370,0000	41.100,00
50	Pneus 275.80x22.5 borrachudos. COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP 25%	WESTLAKE AD153	UNID	30	1.489,0000	44.670,00
53	Pneus 275.80R 22.5 lisos. COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP 25%	WESTLAKE CR976A	UNID	10	1.391,0000	13.910,00
54	Pneus 275.80R 22.5 borrachudos. COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP 25%	WESTLAKE AD153	UNID	10	1.468,0000	14.680,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor unitário não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente,reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia/PR, 16 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Califórnia	Silva & Silva Comercio de Pneumaticos LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***LUIZ VINICIUS DA SILVA VALDIVIESO***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E7059A92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA ZEUS COMERCIAL EIRELI, TENDO COMO OBJETO O Registro de Preços para eventual Aquisição de Pneus novos para atendimento a frota dos veículos de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de California/PR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **ZEUS COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.840.358/0001-44, com sede na Rua Marechal Deodoro, 90, Município de Concórdia-SC, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO, inscrito(a) no CPF n.º 08304429950, residente e domiciliado(a) na cidade de Concordia - SC doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 193/2024, referente ao resultado do Pregão Eletrônico nº 040/2024, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 193/2024, bem como a recomposição do quantitativo de todos os itens registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 193/2024 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 17 de dezembro de 2025 até 16 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO QUANTITATIVO

O quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 193/2024 serão recompostos para o novo exercício, limitando-se à quantidade originalmente registrada, conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
9	Pneus 215.75 -17.5 borrachudos. AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	ROADWING DW628	UNID	75	620,0000	46.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor unitário não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente,reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia/PR, 16 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Califórnia	Zeus ComerciaL EIRELI
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:15000E9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
ANEXO I - DECRETO 1315/2025 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA COMPLEMENTAR - MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - 2025

Decreto 1315/2025 - Programação Financeira Complementar - Município de Campina do Simão - 2025

Anexo I - Fluxo da Execução das Receitas por Fonte Poder Executivo Programação Complementar

Fontes de Recurso		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	Total Receita	Receita Complementar	Receita Complementar	Receita Complementar	Receita Complementar	Receita Complementar	Receita Complementar
836	4.043.988,14	0,00	500.000,00	447.989,30	0,00	0,00	1.200.000,00
842	822.582,25	0,00	320.000,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00
843	895.191,62	0,00	0,00	0,00	895.191,62	0,00	0,00
848	477.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	477.500,00	0,00
851	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	647.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1072	313.767,71	0,00	115.000,00	198.767,71	0,00	0,00	0,00
1040	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
853	340.858,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
835	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
805	288.803,47	0,00	288.803,47	0,00	0,00	0,00	0,00
146	390.812,96	0,00	0,00	390.812,96	0,00	0,00	0,00
617	124.605,53	0,00	0,00	0,00	0,00	124.605,53	0,00
Fontes de Recurso		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	Total Receita	Receita Complementar	Receita Complementar	Receita Complementar	Receita Complementar	Receita Complementar	Receita Complementar
836	4.043.988,14	0,00	1.895.998,84	0,00	0,00	0,00	0,00
842	822.582,25	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	242.582,25
843	895.191,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
848	477.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
851	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	210,000,00
101	647.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	337.000,00
000	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	270.000,00
1072	313.767,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1040	310.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	46.000,00
853	340.858,38	0,00	0,00	102.000,00	77.000,00	140.000,00	21.858,38
835	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
805	288.803,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	390.812,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
617	124.605,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.875.110,06						

Anexo II - Programação Complementar - Resumo da Despesa por Fonte de Recurso

Poder Executivo - Administração Direta

Fontes de Recurso		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	Total Despesa	Despesa Complementar	Despesa Complementar	Despesa Complementar	Despesa Complementar	Despesa Complementar	Despesa Complementar
836	4.043.988,14	0,00	370.000,00	577.989,30	0,00	0,00	600.000,00
842	822.582,25	0,00	300.000,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00
843	895.191,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
848	477.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
851	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	647.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1072	313.767,71	0,00	0,00	0,00	63.000,00	124.000,00	126.767,71
1040	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
853	340.858,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
835	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
805	288.803,47	0,00	288.803,47	0,00	0,00	0,00	0,00
146	390.812,96	0,00	0,00	390.812,96	0,00	0,00	0,00
617	124.605,53	0,00	0,00	0,00	0,00	124.605,53	0,00
Fontes de Recurso		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	Total Despesa	Despesa Complementar	Despesa Complementar	Despesa Complementar	Despesa Complementar	Despesa Complementar	Despesa Complementar
836	4.043.988,14	0,00	0,00	1.500.000,00	755.000,00	108.998,84	132.000,00
842	822.582,25	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	242.582,25
843	895.191,62	0,00	0,00	400.000,00	495.191,62	0,00	0,00
848	477.500,00	0,00	477.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
851	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	160.000,00

101	647.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	397.000,00
000	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	350.000,00
1072	313.767,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1040	310.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	46.000,00
853	340.858,38	0,00	0,00	0,00	51.000,00	124.000,00	165.858,38
835	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
805	288.803,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	390.812,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
617	124.605,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**9.875.110,06**						

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:FD23D0E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO Nº 12, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2025, na importância de até 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2025, Lei Municipal Nº 1041/2024 de 01/01/2025, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

Suplementação				
01		LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001		CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.01.031.0001.2.001		Manutenção da Câmara Municipal		
2 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	125.000,00	
Total Suplementação:			125.000,00	

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto Legislativo, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
01		LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001		CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.01.031.0001.2.001		Manutenção da Câmara Municipal		
3 - 3.1.90.13.00.00	1001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00	
5 - 3.1.90.94.00.00	1001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00	
7 - 3.3.90.14.00.00	1001	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00	
11 - 3.3.90.35.00.00	1001	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00	
15 - 3.3.90.46.00.00	1001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00	
Total Redução:			125.000,00	

Art 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, em 16 de dezembro de 2025.

PEDRO APARECIDO CAFÉ

Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:26AE87F7

GABINETE
FLUXO ESCUTA ESPECIALIZADA

Campina Grande do Sul/PR

SUMÁRIO

I - Introdução

Capítulo I – Conceitos

a) Revelação Espontânea

a.1) Formas de violência

b) Escuta Especializada

- Quem pode fazer a escuta especializada

- Quando realizar a escuta especializada

c) Depoimento Especial

Capítulo II - Fluxos

a) Educação

a.1) O que fazer quando a Revelação Espontânea acontecer na instituição de ensino ou em qualquer equipamento relacionado a educação

a.2) Fluxograma da Educação

a.3) Quando a denúncia ou suspeita ocorrer na escola, o que fazer?

b) Saúde

b.1) Quando a revelação espontânea acontecer na Saúde?

b.2) Quando a vítima for encaminhada à Saúde?

b.3) Quando há denúncia ou suspeita de violência na saúde?

c) Desenvolvimento Social

c.1) Quando a Revelação Espontânea acontecer na Secretaria de Desenvolvimento Social?

d) Conselho Tutelar

d.1) Recebimento de informações da Escuta Especializada

d.2) Nos casos de denúncia ou suspeita

d.3) Revelação espontânea diretamente ao Conselho Tutelar

e) Polícia Militar e Guarda Civil Municipal

e.1) Acionamento da Polícia Militar e Guarda Civil

Capítulo III – Escuta especializada

a) Procedimentos

b) Entrevista

Capítulo IV – O papel da Rede de Atenção e Proteção Integral

Referências Bibliográficas

Anexo I – Registro da Revelação Espontânea

Anexo II – Ficha de encaminhamento ao Conselho Tutelar

I - INTRODUÇÃO

A Lei Federal 13.431, de 14 de abril de 2017, tem como principais objetivos estabelecer o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, garantindo a proteção integral e o atendimento especializado.

Visa assegurar que crianças e adolescentes tenham seus direitos resguardados durante processos de acompanhamento e atendimento, promovendo a escuta especializada, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além de garantir a prioridade no atendimento e a proteção contra qualquer forma de violência ou abuso.

A citada lei reforça a importância de evitar a revitimização de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Isso significa que o sistema deve garantir que esses jovens não sejam expostos a novas situações de sofrimento, constrangimento ou estigmatização durante o atendimento ou qualquer procedimento relacionado ao caso.

E para isso busca-se a criação de um ambiente acolhedor, seguro e respeitoso, promovendo a escuta especializada e protegendo a dignidade das crianças e adolescentes. Ademais, todas as ações devem ser feitas de forma a minimizar qualquer impacto negativo, evitando que a vítima reviva o trauma ou se sinta culpada ou culpabilizada pelo ocorrido.

Por fim, a criação de um protocolo de fluxo de atendimento para sistematizar a escuta especializada é fundamental para garantir que as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência recebam um atendimento consistente, seguro e respeitoso.

O objetivo desse protocolo é a organizar todas as etapas do atendimento, desde o acolhimento inicial até a realização da escuta, assegurando que cada profissional saiba exatamente o que fazer, quais procedimentos seguir e como proteger os direitos da criança ou adolescente. Além disso, ele promove a padronização das ações, evita revitimizações, garante a confidencialidade e assegura que a escuta seja feita de forma adequada, respeitando o tempo e o ritmo de cada jovem.

Ao sistematizar esse processo, o protocolo também facilita a comunicação entre diferentes profissionais e instituições envolvidas, promovendo uma abordagem integrada e eficiente. Assim, a criança ou adolescente se sente mais acolhido, seguro e apoiado durante todo o processo, contribuindo para uma justiça mais humanizada e eficaz.

CAPÍTULO I - CONCEITOS

REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

A revelação espontânea é quando a criança ou adolescente compartilha, por vontade própria, informações sobre a violência ou abuso que sofreu ou testemunhou, sem que seja questionada ou induzida a falar sobre o assunto.

Esse tipo de revelação é muito importante porque geralmente indica que a criança se sente segura e confiante para contar o que aconteceu, o que pode facilitar o entendimento do caso e a tomada de providências. Além disso, ela costuma ser mais genuína e menos influenciada por perguntas ou pressões externas, o que ajuda a garantir a veracidade das informações.

A revelação pode acontecer para um profissional da rede de atenção e proteção integral ou para qualquer pessoa do cotidiano da criança/adolescente que ela tenha confiança.

Importante ressaltar que é proibido filmar, fotografar ou gravar a conversa com a criança/adolescente, tampouco, solicitar-lhe que repita as informações que revelou.

SÃO FORMAS DE VIOLÊNCIA:

De acordo com o artigo 4º da Lei Federal n.º 13.431/2017, são formas de violência:

Violência física: qualquer ação que cause dano ou sofrimento físico, como agressões, espancamentos, queimaduras, entre outros.

Violência psicológica: ações que causem dano emocional ou psicológico, como humilhações, ameaças, isolamento, entre outros.

Violência sexual: qualquer ato de natureza sexual, envolvendo abuso, exploração ou assédio.

Negligência: a omissão de cuidados essenciais, como alimentação, higiene, saúde, educação e proteção.

Outras formas de violência que possam causar sofrimento ou dano à integridade física, psíquica, sexual ou à dignidade da criança ou adolescente.

ESCUTA ESPECIALIZADA

É uma abordagem utilizada por profissionais treinados para ouvir crianças e adolescentes que tenham sofrido alguma forma de violência ou que estejam em situação de vulnerabilidade.

Esse procedimento tem como objetivo garantir que a criança ou adolescente possa contar sua história de forma segura, acolhedora e sem reviver o trauma, ajudando na coleta de informações importantes para sua proteção. Além disso, a escuta especializada busca preservar o bem-estar emocional da criança, oferecendo um ambiente de confiança e respeito.

A Escuta Especializada é definida no artigo 7º da Lei Federal nº 13.431/2017, vejamos:

Artigo 7º. Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

QUEM PODE FAZER A ESCUTA ESPECIALIZADA

De acordo com o Decreto Federal nº 9.603/2018, a escuta especializada pode ser realizada por qualquer profissional capacitado, da rede de atenção e proteção integrada, conhecido como **Mediador da Escuta Especializada**. Inicialmente, em Campina Grande do Sul, os profissionais serão designados pelas políticas públicas da assistência social e da educação, assim, como autorizado no Decreto, a saber:

Art. 19. A escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

QUANDO REALIZAR A ESCUTA ESPECIALIZADA

A escuta especializada deve ser realizada sempre que houver suspeita ou confirmação de que uma criança ou adolescente foi vítima de violência, abuso, exploração ou qualquer situação que possa prejudicar sua integridade física, psíquica, sexual ou sua dignidade.

É uma etapa importante no processo de proteção e deve ser feita por profissionais capacitados, sempre buscando garantir o bem-estar da criança e evitar revitimizações. Além disso, a escuta especializada deve acontecer em um ambiente adequado, seguro e acolhedor, preferencialmente logo após a identificação do problema, para que a criança se sinta confortável para falar.

Nem sempre será necessário realizar a Escuta Especializada, em alguns casos durante a Revelação Espontânea, a criança ou adolescente pode fornecer todas as informações necessárias para que sejam tomadas as medidas de proteção.

Portanto, ao receber a ficha de Revelação Espontânea, cabe ao profissional mediador analisar a necessidade do procedimento, que se dará conforme os fluxos estabelecidos.

Embora nem sempre seja necessário realizar a Escuta Especializada, o mediador deverá preencher a ficha da Escuta Especializada com as informações existentes da Revelação Espontânea ou as advindas da rede de atenção e proteção integrada, de maneira a preservar o sigilo e combater a revitimização.

Desta forma, a Escuta Especializada só deverá ser realizada caso não seja possível colher os dados necessários para a proteção integral da criança/adolescente utilizando-se dos meios citados acima.

Vale ressaltar que, as informações necessárias também podem ser buscadas com a família e que o procedimento deve ser agendado, em regra, até 24h após o recebimento da ficha de Revelação Espontânea.

DEPOIMENTO ESPECIAL

O depoimento especial é uma modalidade de depoimento realizada por profissionais treinados, com o objetivo de ouvir crianças e adolescentes que tenham sofrido alguma forma de violência ou abuso, e deve ser realizado perante a autoridade policial ou judiciária, com a finalidade de produção de provas.

Esse procedimento é feito de maneira cuidadosa, em um ambiente acolhedor, para evitar que a criança reviva o trauma ou se sinta revitimizada. O depoimento especial busca obter informações importantes para a investigação, sempre respeitando o bem-estar emocional da criança ou adolescente. Além disso, ele é realizado de forma a garantir que o relato seja confiável, preservando a dignidade e os direitos da vítima.

De acordo com o Decreto 9.603/2018, o Depoimento Especial seguirá o rito cautelar de antecipação de prova:

I – quando a criança ou o adolescente tiver menos de 7 (sete) anos;

II – em caso de violência sexual.

Assim como determina o artigo 22 do citado Decreto, leia-se:

Artigo 22. O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas.

(...)

§ 2°. A autoridade policial ou judiciária deverá avaliar se é indispensável a oitiva da criança ou do adolescente, consideradas as demais provas existentes, de forma a preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social.

CAPÍTULO II - FLUXOS

EDUCAÇÃO

a.1) O que fazer quando a Revelação Espontânea acontecer na instituição de ensino ou em qualquer equipamento relacionado a educação?

ORIENTAÇÕES GERAIS:

Acolher a criança/adolescente;

Ouvir atentamente tudo que a criança/adolescente tem a dizer, sem fazer interferências ou questionamentos;

Agradecer a confiança da criança/adolescente e explicar sobre as medidas que terão que ser tomadas para a proteção da criança/adolescente;

O profissional da educação que recebeu a Revelação Espontânea, deve preencher a ficha de Revelação Espontânea (Anexo I) **imediatamente**;

Realizar o preenchimento das fichas de notificação do SINAN, e enviar para a Vigilância em Saúde;

Logo após, comunicar ao gestor da unidade sobre o ocorrido. A criança/adolescente não deve relatar o fato novamente;

Registrar o Boletim de Ocorrência, imediatamente após o preenchimento da ficha de Revelação Espontânea.

Se houver demanda de urgência de saúde:

Situação em que a suspeita do abuso seja praticada por pai, mãe ou pessoa de referência: o gestor da unidade deverá contatar por telefone a Unidade Básica de Saúde (UBS) e/ou Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme descrito no fluxo da Saúde, e providenciará o acompanhamento da vítima;

Situação em que a suspeita do abuso seja praticada por pessoa não residente com a criança/adolescente: comunicar ao pai, mãe ou pessoa de referência para levar a criança/adolescente na Unidade Básica de Saúde (UBS) e/ou Unidade de Pronto Atendimento (UPA);

O profissional da educação que receber a revelação espontânea acompanhará a criança/adolescente nos atos que se fizerem necessários;

O profissional que receber a Revelação Espontânea deverá acompanhar o gestor da unidade em todos os órgãos e equipamentos que forem solicitadas suas presenças, em especial na Delegacia de Polícia Civil durante o registro do Boletim de Ocorrência;

O gestor da unidade deverá contatar e encaminhar a ficha de revelação espontânea imediatamente ou em até 24h após o recebimento, ao Conselho Tutelar, por email: conselhotutelar@pmcgs.pr.gov.br.

O gestor da unidade e o profissional que recebeu a Revelação Espontânea devem realizar todos os procedimentos acima descritos, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de serem responsabilizados criminal, civil e administrativamente.

a.2) Fluxograma da Educação

a.3) Quando a denúncia ou suspeita ocorrer na escola, o que fazer?

Quando a denúncia ou suspeita da violência contra crianças/adolescentes ocorrer na escola (ou qualquer instituição de educação), o profissional da educação que a receber deverá comunicar ao diretor, seguindo as orientações acima descritas.

O diretor acionará o Conselho Tutelar através do encaminhamento da ficha (Anexo II), para providências cabíveis.

SAÚDE

b.1) Quando a Revelação Espontânea acontecer na Saúde?

ORIENTAÇÕES GERAIS:

Acolher a criança/adolescente;

Ouvir atentamente tudo que a criança/adolescente tem a dizer, sem fazer interferências ou questionamentos;

Agradecer a confiança da criança/adolescente e explicar sobre as medidas que terão que ser tomadas para a proteção da criança/adolescente;

O profissional que recebeu a Revelação Espontânea, deve preencher a ficha de Revelação Espontânea (Anexo I) **imediatamente**;

Realizar o preenchimento das fichas de notificação do SINAN, e enviar para a Vigilância em Saúde;

Logo após, comunicar ao gestor da unidade sobre o ocorrido. A criança/adolescente não deve relatar o fato novamente;

Registrar o Boletim de Ocorrência, imediatamente após o preenchimento da ficha de Revelação Espontânea.

Se houver demanda de urgência de saúde, realizar os atendimentos necessários;

O profissional que receber a revelação espontânea acompanhará a criança/adolescente nos atos que se fizerem necessários;

O profissional que receber a Revelação Espontânea deverá acompanhar o gestor da unidade em todos os órgãos e equipamentos que forem solicitadas suas presenças, em especial na Delegacia de Polícia Civil durante o registro do Boletim de Ocorrência;

O gestor da unidade deverá contatar e encaminhar a ficha de revelação espontânea imediatamente ou em até 24h após o recebimento, ao Conselho Tutelar, por email: conselhotutelar@pmcgs.pr.gov.br.

O gestor da unidade e o profissional que recebeu a Revelação Espontânea deve realizar todos os procedimentos acima descritos, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de serem responsabilizados criminal, civil e administrativamente.

b.2) Quando a vítima for encaminhada à saúde?

O encaminhador, profissional que recebeu a Revelação Espontânea, fará contato telefônico com o responsável da:

• Unidade Básica de Saúde (UBS) ou Unidade Pronto Atendimento (UPA), nos casos de violência sexual;

• Unidade Básica de Saúde (UBS) ou Unidade Pronto Atendimento (UPA), nos demais tipos de violência;

O responsável pela UBS/UPA deverá providenciar as medidas necessárias para entrada preferencial e sala reservada para atendimento médico;

A criança/adolescente não passará pela fase de triagem, recebendo atendimento médico imediato. O médico deverá solicitar as informações necessárias para a avaliação e conduta clínica;

Conforme a situação de violência, o médico fará notificação, a prescrição das medidas de profilaxia pós-exposição, anticoncepção de emergência, exames de detectação de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), encaminhamento ao Programa Saúde da Família (PSF), e demais programas de saúde que entender necessário, buscando preservar a integridade e segurança da criança/adolescente;

O responsável pela UBS/UPA deverá comunicar ao Conselho Tutelar pelo email: conselhotutelar@pmcgs.pr.gov.br.

b.3) Quando há denúncia ou suspeita de violência na saúde?

Quando a denúncia ou suspeita de violência a criança/adolescente ocorrer na saúde, o responsável do equipamento de saúde deverá ser acionado e não será necessário prosseguir com a triagem;

O enfermeiro providenciará as medidas necessárias para atendimento médico imediato, caso precise. O médico deve se limitar a perguntar somente o necessário para salvaguardar a criança/adolescente;

Após o atendimento, o responsável pelo equipamento de saúde deverá encaminhar a denúncia ou suspeita, imediatamente, ao Conselho Tutelar (Anexo III) por email conselhotutelar@pmcgs.pr.gov.br.

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

c.1) Quando a Revelação Espontânea acontecer no Desenvolvimento Social?

Acolher a criança/adolescente;

Ouvir atentamente tudo que a criança/adolescente tem a dizer, sem fazer interferências ou questionamentos;

Agradecer a confiança da criança/adolescente e explicar sobre as medidas que terão que ser tomadas para a proteção da criança/adolescente;

O profissional que recebeu a Revelação Espontânea, deve preencher a ficha de Revelação Espontânea (Anexo I) **imediatamente**;

Realizar o preenchimento das fichas de notificação do SINAN, e enviar para a Vigilância em Saúde;

Logo após, comunicar ao gestor da unidade sobre o ocorrido. A criança/adolescente não deve relatar o fato novamente;

Registrar o Boletim de Ocorrência, imediatamente após o preenchimento da ficha de Revelação Espontânea.

Se houver demanda de urgência de saúde:

Situação em que a suspeita do abuso seja praticada por pai, mãe ou pessoa de referência: o gestor da unidade deverá contatar por telefone a Unidade Básica de Saúde (UBS) e/ou Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme descrito no fluxo da Saúde, e providenciará o acompanhamento da vítima;

Situação em que a suspeita do abuso seja praticada por pessoa não residente com a criança/adolescente: comunicar ao pai, mãe ou pessoa de referência para levar a criança/adolescente na Unidade Básica de Saúde (UBS) e/ou Unidade de Pronto Atendimento (UPA);

O profissional que receber a revelação espontânea acompanhará a criança/adolescente nos atos que se fizerem necessários;

O profissional que receber a Revelação Espontânea deverá acompanhar o gestor da unidade em todos os órgãos e equipamentos que forem solicitadas suas presenças, em especial na Delegacia de Polícia Civil durante o registro do Boletim de Ocorrência;

O gestor da unidade deverá contatar e encaminhar a ficha de revelação espontânea imediatamente ou em até 24h após o recebimento, ao Conselho Tutelar, por email: conselhotutelar@pmcgs.pr.gov.br.

O gestor da unidade e o profissional que recebeu a Revelação Espontânea devem realizar todos os procedimentos acima descritos, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de serem responsabilizados criminal, civil e administrativamente.

O coordenador deverá comunicar ao Conselho Tutelar, de imediato, por telefone e oficiar por email conselhotutelar@pmcgs.pr.gov.br.

Realizar o preenchimento das fichas de notificação do SINAN, e enviar para a Vigilância em Saúde.

CONSELHO TUTELAR

d.1) Recebimento de informações da Escuta Especializada

Após o recebimento das fichas de Revelação Espontânea e Escuta Especializada, o Conselho Tutelar deve registrar as informações coletadas no SIPIA;

Avaliar e aplicar as medidas de proteção cabíveis conforme decisão colegiada dos conselheiros(as), conforme disposto nos artigos 136 c/c artigos 100 e 101 do ECA;

Monitorar as medidas de proteção aplicadas.

Realizar o preenchimento das fichas de notificação do SINAN, e enviar para a Vigilância em Saúde.

d.2) Nos casos de denúncia ou suspeita

Ouvir o denunciante atentamente sem interrupções e induções;

Checar as informações com a rede de atenção e proteção integrada ou com familiar/responsável, sempre que possível, de modo a preservar a criança/adolescente;

Verificar a natureza da denúncia, para que após o registro no SIPIA seja arquivada, se improcedente, encaminhada para delegacia, se investigativa, e aplicada medida de proteção, se procedente;

Se houver demanda de urgência na saúde, contatar por telefone a UBS/UPA e encaminhar a criança/adolescente para atendimento imediato;

Avaliar e aplicar as medidas de proteção cabíveis conforme decisão colegiada, conforme disposto nos artigos 136 c/c artigos 100 e 101 do ECA;

O conselheiro deve encaminhar todas as informações coletadas ao profissional responsável pela Escuta Especializada;

Reavaliar ou monitorar as medidas de proteção aplicadas.

Realizar o preenchimento das fichas de notificação do SINAN, e enviar para a Vigilância em Saúde.

d.3) Revelação Espontânea diretamente ao Conselho Tutelar

Ouvir atentamente a comunicação dos fatos pelo profissional da rede de atenção e proteção integrada, por telefone;

Monitorar o caso através da rede de atenção e proteção integrada;

Aguardar informações oficiais e/ou fichas de Revelação Espontânea e de Escuta Especializada;

Após o recebimento das informações oficiais e/ou fichas de Revelação Espontânea e de Escuta Especializada, o Conselho Tutelar deve registrar as informações coletadas no SIPIA;

Avaliar e aplicar as medidas de proteção cabíveis conforme decisão colegiada, conforme disposto nos artigos 136 c/c artigos 100 e 101 do ECA;

Monitorar as medidas de proteção aplicadas.

Realizar o preenchimento das fichas de notificação do SINAN, e enviar para a Vigilância em Saúde.

POLÍCIA MILITAR E GUARDA CIVIL MUNICIPAL

e.1) Acionamento da Polícia Militar e Guarda Civil Municipal

Ao receber o chamado verificar a sua procedência no local informado;

Ouvir atentamente tudo que o familiar/responsável tem a dizer. Sempre que possível, o agente de segurança deve preservar a criança/adolescente do relato e da descrição dos fatos;

Se houver demanda de urgência na saúde, o Policial deverá contatar por telefone o enfermeiro da UBS/UPA e encaminhar a criança/adolescente para atendimento imediato conforme fluxograma da saúde;

Registrar a ocorrência com a narrativa dos fatos e descrição das circunstâncias, preservando sempre que possível a criança/adolescente;

Após registrar o BO, encaminhá-lo em até 24h ao Conselho Tutelar por e-mail: conselhotutelar@pmcgs.pr.gov.br.

Comunicar ao Conselho Tutelar por telefone.

Caso a família ou responsável legal se negue a tomar as medidas necessárias, o Conselho Tutelar deverá ser acionado.

CAPÍTULO III – ESCUTA ESPECIALIZADA

Procedimentos Iniciais

Após receber o encaminhamento da revelação espontânea, os profissionais escutadores da Escuta Especializada farão a análise do relato e avaliarão a necessidade de realizar o atendimento da Escuta Especializada;

O profissional deverá preencher a ficha da Escuta (Anexo II), ainda que não precise realizar o atendimento à criança/adolescente, podendo buscar informações da rede de atenção e proteção integrada e de familiares/responsáveis;

Encaminhar as cópias das fichas da Revelação Espontânea ao Conselho Tutelar, Delegacia de Polícia Civil e Ministério Público.

Entrevista com a Criança e Adolescente

Acolhimento inicial

Recepção da criança ou adolescente por um profissional capacitado.

Garantir um ambiente acolhedor, seguro e livre de ameaças.

Explicar de forma adequada e compreensível o procedimento, reforçando a confidencialidade e o direito de não se sentir obrigado a falar.

Avaliação da situação

Verificar se há necessidade de proteção imediata (ex: risco de vida, abandono, etc.).

Encaminhar para outros serviços se necessário (saúde, proteção, assistência social).

Preparação para a escuta

Apresentar a criança ou adolescente ao profissional responsável pela escuta.

Utilizar linguagem adequada à idade e ao nível de compreensão.

Garantir que o ambiente seja confortável e livre de interrupções.

Realização da escuta especializada

Utilizar técnicas de escuta sensível e não revitimizada.

Permitir que a criança ou adolescente fale no seu próprio ritmo.

Fazer perguntas abertas e evitar perguntas que possam induzir respostas.

Respeitar o silêncio e o tempo do criança e do adolescente.

Registro e documentação

Anotar cuidadosamente o relato, preferencialmente em formato de relato livre.

Garantir a confidencialidade e segurança dessas informações.

Encaminhamento e acompanhamento

Encaminhar para os órgãos competentes (Delegacia, Ministério Público, Saúde, Assistência Social).

Agendar acompanhamento, se necessário, para garantir o bem-estar da criança ou adolescente.

Oferecer apoio psicológico ou social, se indicado.

Encerramento do atendimento

Reforçar o direito da criança ou adolescente de receber apoio contínuo.

Garantir que ela se sinta segura e acolhida ao final do procedimento.

Monitoramento e avaliação

Acompanhar o caso ao longo do tempo.

Revisar o procedimento e ajustar o protocolo, se necessário, para melhorar o atendimento.

CAPÍTULO IV - O PAPEL DA REDE DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO INTEGRAL

O que se deve fazer:	O que não se deve fazer:
Ouvir a criança/adolescente atenta e calmamente em caso de revelação espontânea de situação de violência.	Interromper o relato livre da criança/adolescente.
Proteger a criança/adolescente e reitere que ele ou ela não tem culpa pelo que aconteceu.	Interromper o relato livre da criança/adolescente.
Comunicar a criança/adolescente de maneira empática e clara, o seu dever profissional de informar os fatos às autoridades.	
Deve-se explicar, em linguagem simples e clara, quais serão os próximos passos.	Abraçá-lo (a) e dizer frases de consolo que minimizem o ocorrido e a dor da vítima do tipo: "Isso não foi nada!", "Não precisa chorar!".
Proteger a identidade da criança/adolescente e manter sigilo sobre o caso. Só comentar o necessário para o encaminhamento com o (a) coordenador referência do órgão.	Fazer promessas que não possam ser garantidas, como "Tudo vai ficar bem!". Deve-se explicar, em linguagem simples e clara, quais serão os próximos passos.
Fazer um registro claro, procurando ser fiel ao relato e utilizando o vocabulário usado pela criança/adolescente.	Expor a criança/adolescente para outras pessoas – só comentar o ocorrido se isso for necessário para a proteção da vítima ou para o encaminhamento do caso aos demais órgãos de proteção.
Comunicar os casos às autoridades até mesmo se é suspeita, não se tem certeza.	Pedir detalhamento à criança ou/adolescente (apenas escutar atentamente ao seu relato) e colocar opiniões pessoais, julgamentos e interpretações subjetivas no registro.
	Julgar se o relato é verdadeiro ou não. Se a criança/adolescente fez uma revelação ou mesmo se há apenas suspeita da violência o caso deve ser encaminhado para acompanhamento.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Guia Prático para implementação de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Brasília: CNMP, 2019.

Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018. Regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Lei Federal n° 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília, 4 de abril de 2017.

Decreto Municipal n.º 1.781, de 08 de junho de 2022. Implementa o Procedimento de Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, em acordo ao disposto na Lei Federal nº 13.431/2017.

Esculta especializada e depoimento especial de crianças e adolescentes/Conselho Nacional de Justiça. – Brasília: CNJ, 2024.

HOHENDORFF, Jean Von; PATIAS, Naiana Dapieve. Violência sexual contra crianças e adolescentes: identificação, consequências e indicações de manejo. Rio Grande do Sul, 2017. Disponível em: https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/biblio-907461. Acesso em: 19 junho 2024.

ANEXO I - REGISTRO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

1.CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:	
Revelação Espontânea ()	Suspeita/Percepção Profissional ()
Órgão que realizou o atendimento: _____	
Data e Hora:	
2. IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE (VÍTIMA):	
2.1 Nome da criança/ do adolescente: _____ **2.2** Gênero: () masculino () feminino **2.3** Data de nascimento ____/____/_____ **2.4** Idade presumida: _____ **2.5** Endereço onde a criança/adolescente reside: Rua: _____n. _____	

CEP: _____ Bairro: _____Apt.:_____

Ponto de referência: _____

Fone residencial: (__)_____ Celular: (__)_____E-mail: () _____

2.6 Está em idade escolar? Sim () Não()

Se sim, informar: ano/série _____

Nome da escola_____

2.7 Integra grupo de irmãos? Sim () Não () Quantos irmãos? _____

Indique os nomes dos irmãos, caso existentes_____

_____.

Algum acolhido? Sim () Não()

Se sim, local(is) de acolhimento:_____

2.8 A criança/adolescente possui documento de identificação? Sim () Não()

Se sim, especificar e juntar cópia:

() Declaração de nascido vivo

() Certidão de nascimento

() Boletim de ocorrência

() Carteira de identidade

() Carteira de vacinação

() Prontuário médico

() Documentos da creche/escola

() Outros: _____

3. DADOS DOS PAIS OU RESPONSÁVEL:

3.1 Nome da mãe: _____

3.2 Nome do pai: _____

3.3 Responsável, caso não conviva com os pais: _____

Grau de parentesco (com o responsável): _____

3.4 Endereço dos pais (caso a criança/adolescente não conviva com eles):

Rua: _____n. _____

CEP: _____ Bairro: _____Apt.:_____

Ponto de referência: _____

Fone residencial: (_)_____ Celular: (__)_____

E-mail () _____

3.5 Os pais/responsáveis possuem documento de identificação? Sim () Não ()

Se sim, juntar cópia de algum documento de identificação (RG, CPF, CNH, Carteira de Trabalho etc).

Violência identificada:

() Física

() Violência Sexual. Qual?_____

() Abuso Sexual

() Exploração Sexual Comercial

() Tráfico de pessoas

() Psicológica. Qual?_____

() Qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença

() Exploração ou intimidação sistemática (**bullying**)

() Alienação Parental

() Qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

() Violência institucional

() Violência patrimonial

Livre relato da ocorrência pela vítima (descrever as palavras utilizadas pela vítima, atentando para a observação do ambiente, da situação, reincidência, indicação do possível agressor...) - Quem, quando, onde…

Profissional que atendeu: _____

Gestor da unidade: _____

Encaminhamentos realizados:

() Comunicação ao Conselho Tutelar

() Notificação para a vigilância epidemiológica

() Comunicação do fato à autoridade policial (Art. 13, Lei Federal 13431/2017)

() Cientificação ao Ministério Público (Art. 13, Lei Federal 13431/2017)

() Atendimento de Saúde

() CREAS

() Outros. Qual? _____

ANEXO III - FICHA DE ENCAMINHAMENTO AO CONSELHO TUTELAR

FICHA DE ENCAMINHAMENTO AO CONSELHO TUTELAR	
1. Identificação da criança/adolescente	
Nome:	
Data de Nascimento:	Idade:
Filiação:	
Responsável:	
Endereço:	
Bairro:	

Ponto de Referência:
Contato Telefônico:
2. Motivo do encaminhamento:
3. Relate, sucintamente o que aconteceu com a criança e quais procedimentos foram realizados:

Data: __ / __ / _____

Assinatura e carimbo

Todo profissional que trabalhe na instituição de ensino, independentemente de sua área de atuação.

Entende-se por urgência de saúde: violência sexual cometida em até 72h. Sinais que indiquem violência física, moderada ou grave.

Todo profissional que trabalhe na instituição de ensino, independentemente de sua área de atuação.

Todo profissional que trabalhe na instituição de ensino, independentemente de sua área de atuação.

Entende-se por urgência de saúde: violência sexual cometida em até 72h. Sinais que indiquem violência física, moderada ou grave.

Entende-se por urgência de saúde: violência sexual cometida em até 72h. Sinais que indiquem violência física, moderada ou grave.

*Entende-se por urgência na saúde: violência sexual cometida em até 72h. Sinais que indiquem violência física.

Entende-se por urgência na saúde: violência sexual cometida em até 72h. Sinais que indiquem violência física.

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:97790629

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2332/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Análise e Avaliação para a Promoção Funcional, designada pela Portaria Municipal nº. 1735, de 25 de agosto de 2025, torna público o resultado final da **Promoção por Merecimento** para o Plano de Carreira e

Remuneração do Magistério Municipal, nos termos previstos no artigo 14 da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023, relativo ao período de 2023/2024;

P R O M O V E

Os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** – do Quadro Único do Magistério Municipal, para os respectivos níveis, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

MATR.	NOME	NÍVEL
318441	ADRIANA DO ROCIO ALVES MOREIRA	Classe Especialização - Nível 06
70991	ADRIANE FÁTIMA DE CAMARGO	Classe Especialização - Nível 16
326306	ALESSANDRA DO CARMO RIBEIRO RUZENENTE	Classe Especialização - Nível 04
327462	ALESSANDRA KOMAR	Classe Mestrado -Nível 02
325496	ALESSANDRA MARA CARDOZO	Classe Especialização - Nível 05
310621	ANA LUCIA DE SIQUEIRA BARROSO	Classe Especialização - Nível 06
325801	ANA LUCIA DE SIQUEIRA BARROSO	Classe Especialização - Nível 05
298231	ANA MARIA FAUSTINO VIEIRA	Classe Especialização - Nível 06
325484	ANA MARIA FAUSTINO VIEIRA	Classe Especialização - Nível 05
326351	ANA PAULA DE JESUS OLIVEIRA	Classe Especialização - Nível 04
326496	ANA PAULA FARIAS DE SOUZA	Classe Superior -Nível 04
325534	ANA PAULA PADILHA	Classe Especialização - Nível 05
217921	ANDERSON FORTE MENSOR	Classe Especialização -Nível 08
325462	ANDRÉA CRUZ DO PRADO	Classe Especialização - Nível 05
126881	ANDRÉA ZANCHETTIN DE LIMA	Classe Especialização - Nível 12
325498	ANDRÉIA DO AMARAL RODRIGUES JESUS	Classe Especialização - Nível 05
177361	ANDRÉIA JACOMIT CORADASSI	Classe Especialização - Nível 10
325564	ANDRESSA CARVALHO DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 05
318521	BRUNA ELISA STRAPASSAN DE FRANÇA	Classe Especialização - Nível 06
325650	BRUNA NOWOTNY	Classe Superior -Nível 05
319171	CARLINDA TERESINHA CAMPELO DA SILVA	Classe Especialização - Nível 06
326954	CÉLIA REGINA BRAGA	Classe Especialização - Nível 03
314961	CÉLIA TEREZA DA SILVA TEIXEIRA ALBERTINI	Classe Especialização - Nível 06
298311	CLARISSA STRAPASSON PIRES	Classe Especialização -Nível 06
326307	CLAUDIANE DE FREITAS CORDEIRO	Classe Superior -Nível 03
59161	CRISTIANE APARECIDA SOARES	Classe Especialização - Nível 14
311001	CRISTIANE APARECIDA SOARES	Classe Especialização - Nível 05
163811	CRISTINA MARGARETE DE OLIVEIRA SANTOS	Classe Superior -Nível 06
325464	DANIELE FERRARINI	Classe Especialização - Nível 05
308481	DANIELLI CRISTINA FAUSTINO DA ROCHA DO NASCIMENTO	Classe Especialização - Nível 06
325460	DANIELLI CRISTINA FAUSTINO DA ROCHA DO NASCIMENTO	Classe Especialização - Nível 05
181041	DEUSITA MENDES DA ANUNCIAÇÃO	Classe Especialização - Nível 10
325649	DILMA DOS SANTOS ENES OLIBONI	Classe Especialização - Nível 05
312911	DILMARI APARECIDA DE ARRUDA	Classe Especialização - Nível 06
127851	DILVETE DO ROCIO SIMIONI	Classe Especialização - Nível 12
325463	EDENILZA ARAÚJO LUZ DA SILVA	Classe Especialização - Nível 05
310971	EDICLÉIA DE LIMA	Classe Especialização - Nível 06
310891	EDILEUSA APARECIDA DUTRA RAIMUNDO	Classe Especialização - Nível 06
325493	EDINÉIA ENGLES SIMIONI	Classe Especialização - Nível 05
326964	EDIRLEI APARECIDA ROSA PEREIRA DUARTE	Classe Especialização - Nível 03
325659	ELAINE APARECIDA FERREIRA STRAPASSON	Classe Especialização - Nível 05
109601	ELIZANGELA LIMA DE OLIVEIRA	Classe Especialização - Nível 13
303761	ELOINA RIBAS DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 06
325565	ÉRICA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 05
127691	EUNICE ESTEVÃO DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 12
326773	EVELIZE ANTONIA GUENO	Classe Especialização - Nível 03
325472	FABIANE GOMES CANESTRARO	Classe Especialização - Nível 05
326987	GABRIELA COVALSKI CAPOTE	Classe Especialização - Nível 03
325453	GÉSSICA MENDES VAZ DA SILVA	Classe Especialização - Nível 05
272941	IRACEMA HORVATE DE LARA	Classe Especialização - Nível 06
325481	IRACEMA HORVATE DE LARA	Classe Especialização - Nível 05
62621	ISABELLA BERLEIS BUERGER	Classe Especialização - Nível 16
298401	IVONETE FERREIRA DE ANDRADE KLEMBA	Classe Especialização - Nível 06
129041	IZOLETE MIRANDA DE OLIVEIRA	Classe Especialização - Nível 12
325494	JANAINA DE BARROS SANTOS CHAVES	Classe Especialização - Nível 05
325475	JANAINE BATISTA MOREIRA MOMBACH	Classe Especialização - Nível 05
70721	JAQUELINE ROSA DA SILVEIRA DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 13
325454	JAQUELINE ROSA DA SILVEIRA DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 05
325495	JAQUELINE SILVEIRA SANTANA	Classe Especialização - Nível 05
325405	JÉSSICA FRANCIELE RUZENENTE LOBAS FERNANDES	Classe Especialização - Nível 05
276001	JÉSSIKA APARECIDA DOS PASSOS FREITAS	Classe Especialização - Nível 05
325468	JOCASTA LARA WYDYSZ MORETONI	Classe Especialização -Nível 05
327598	JOCASTA LARA WYDYSZ MORETONI	Classe Especialização -Nível 02
326792	JOCEANE HEINDRICKSON	Classe Especialização - Nível 03
325658	JOELMA IZA APARECIDA DORTE CARON	Classe Especialização - Nível 05
325473	JOICE VIDOLIN BRANDT	Classe Especialização - Nível 05
301201	JOSIANE BACKES	Classe Especialização - Nível 06
60171	JOSIANE DE ASSUNÇÃO BANDEIRA DALPRÁ	Classe Especialização - Nível 16

325530	JOSIANE DE JESUS DA SILVA RIBEIRO	Classe Especialização - Nível 05
325489	JOSIELE TREVISAN DOS SANTOS ZAKARKIM	Classe Especialização - Nível 05
180311	JOSLAINE ROSA MARIANO	Classe Especialização - Nível 10
325482	JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 05
325455	JULIANA MASCARELLO MORESCO	Classe Superior -Nível 05
81251	KARIN TATIANE SOARES VILLELA	Classe Especialização - Nível 15
325477	KARINE ALESSANDRA DOS SANTOS SIMBA	Classe Especialização - Nível 05
327448	KARYLENE CAMARGO SOARES	Classe Especialização -Nível 02
325458	KATIANE SIMIONI	Classe Especialização -Nível 05
325490	LÉA CRISTINA DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 05
325452	LEIDI DAIANI LUCHTEMBERG	Classe Especialização - Nível 05
313131	LEILA APARECIDA SGODA	Classe Especialização - Nível 06
275881	LEILA CORDEIRO SANTOS	Classe Especialização - Nível 06
325461	LEILA CORDEIRO SANTOS	Classe Especialização - Nível 05
325531	LELIANE GUADAGNIN	Classe Especialização - Nível 05
326420	LETICIA DE CASSIA DOS SANTOS NOBLE	Classe Especialização - Nível 04
303331	LETICIA FERRARINI BERLESI	Classe Especialização - Nível 06
325467	LETICIA FERRARINI BERLESI	Classe Especialização - Nível 05
110291	LILIAN FERRARINI	Classe Especialização - Nível 13
134471	LILIAN REGINA TONET PINHEIRO	Classe Magistério - Nível 12
83111	LISMARI BONTORIM GIACOMITTI	Classe Especialização - Nível 13
298661	LUCIA HELENA MAGRIN DE OLIVEIRA	Classe Especialização - Nível 06
325485	LUCIANA MATIAS ANDRADE	Classe Especialização - Nível 05
76921	LUCILÉIA RODRIGUES DA SILVA	Classe Especialização - Nível 11
89901	LUCILEIDE APARECIDA RUZENENTE	Classe Especialização - Nível 12
325450	LUCINÉIA APARECIDA FERNANDES	Classe Especialização - Nível 05
326994	LUCIVANE DOS SANTOS PALTANIN	Classe Especialização - Nível 03
126701	LUCIVANIA PEREIRA SOARES	Classe Superior - Nível 12
325456	LUÍZE FERNANDA ALVES SANTOS	Classe Especialização - Nível 04
128741	LUIZE PEREIRA DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 11
325173	MANUELA CELESTINE CORGAS DA SILVA	Classe Especialização - Nível 05
127421	MARCIA FERRARINI DE SOUZA	Classe Especialização - Nível 12
125481	MARCIA REGINA PEREIRA DA ROCHA	Classe Especialização - Nível 05
218141	MARCOS MARCELO MARTINS	Classe Especialização - Nível 08
325480	MARIA ELISA DOS SANTOS LEE KRUM	Classe Especialização - Nível 05
307911	MARIA IVETE DA SILVA WALEK	Classe Especialização - Nível 04
128581	MARINÉIA MANENTI	Classe Especialização - Nível 12
325497	MARISA APARECIDA CARDOZO	Classe Especialização - Nível 05
311191	MEIRE VIDOLIN PEREIRA	Classe Especialização - Nível 04
325474	MICHELLE VASCONCELLOS CESAR DE SOUZA	Classe Especialização - Nível 05
229341	NADIR MACIEL DE LIMA	Classe Especialização - Nível 07
298741	NATAIR DO AMARAL PEREIRA MAGRIN	Classe Especialização - Nível 06
326339	NATAIR DO AMARAL PEREIRA MAGRIN	Classe Especialização - Nível 04
175401	NELI SOCORRO KOLIGOWSKI	Classe Especialização - Nível 09
325815	NOELI APARECIDA LOVATO	Classe Especialização - Nível 04
325499	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	Classe Especialização - Nível 05
325459	PEDRO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 05
325533	RENATA DE ALMEIDA GOMES	Classe Especialização - Nível 05
325708	RICARDO BASSO	Classe Especialização - Nível 05
325500	ROSANE DO ROCIO AVELAR	Classe Superior -Nível 05
283801	ROSEMARI MIRANDA OLIVEIRA DE JESUS	Classe Especialização - Nível 06
326497	ROSI DA LUZ BANDEIRA	Classe Superior -Nível 04
133231	SANDRA JARAS	Classe Especialização - Nível 10
131531	SHEILA ALECSANDRA DA SILVA	Classe Especialização - Nível 06
90751	SILVANA FERREIRA DA SILVA DA ROCHA	Classe Especialização - Nível 06
325488	SILVANA FERREIRA DA SILVA DA ROCHA	Classe Especialização - Nível 05
325556	SILVIO LUIZ LIMA DE LIMA	Classe Especialização - Nível 05
325465	SIMONI CRISTINA STRAPASSAN RIZZON	Classe Especialização - Nível 05
325471	SIRLEI ALVES DE SOUZA DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 05
325487	SOELI DE JESUS MACHADO	Classe Especialização - Nível 05
299711	SOLANGE BOTELHO	Classe Especialização - Nível 06
326808	STEPHANIE MACHIONI	Classe Especialização -Nível 03
327477	SUELEN RANGEL MARINHO ALVES	Classe Especialização - Nível 02
327465	SUELI ROCHA DA SILVA	Classe Especialização - Nível 02
59241	TAISA VALENTIN DA SILVA	Classe Especialização - Nível 16
307401	TAISA VALENTIN DA SILVA	Classe Especialização - Nível 06
326352	TATIANA BARCELLOS LAURIANO LEME	Classe Especialização - Nível 04
299631	TATIANE CARVALHO CACHON SOARES	Classe Especialização - Nível 06
326345	TATIANE LUCIA FRANÇA WANKE	Classe Especialização - Nível 04
313051	TELMARI FIGUEIRA	Classe Especialização - Nível 06
316401	TEREZINHA DE JESUS GONÇALVES	Classe Especialização - Nível 06
327552	TICIANE COELHO DE SOUZA DOS SANTOS	Classe Especialização -Nível 02
299041	VALQUIRIA BOCHNIA DA SILVA FONSECA	Classe Especialização - Nível 06
310461	VANDERLÉIA PEDRO LEAL DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 06
92531	VANESSA CRISTIANE DE SOUZA CORDEIRO	Classe Especialização - Nível 12
325492	VANESSA SLOMPO DA SILVA	Classe Especialização - Nível 03
96521	VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	Classe Especialização - Nível 06
325486	VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	Classe Especialização - Nível 05
73311	WANY VIANA SCHWARTZ DE ANDRADE	Classe Especialização - Nível 15

Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8B69957D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.° 099/2025 RESULTADO PROVISÓRIO – CRESCIMENTO HORIZONTAL DOS(AS) PROFESSORES(AS) DAS ESCOLAS (20H)

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o cumprimento dos encaminhamentos previstos no Edital de Abertura do Crescimento Horizontal – SEMEC Nº 089/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o Edital do resultado Provisório – Crescimento Horizontal dos(as) Professores(as) das Escolas (20h).

2. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 16 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Avanço Horizontal				
Matrícula	**Nome**	**Classe Atual**	**Classe Pós CH**	**SITUAÇÃO**
2209	ADRIANE MACHADO SOARES	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
722	ADRIANE SCHREIBER	NP20-13	NP20-15	DEFERIDO
90722	ADRIANE SCHREIBER	NP20-11	NP20-13	DEFERIDO
1443	Alessandra Alesse Budel	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
2215	ALESSANDRA MELO CAMARGO	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
2220	ALESSANDRA FRANK	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
1886	ALINE COLAÇO	NS20-06	NS20-08	DEFERIDO
2098	ALINE FREITAS DE CARVALHO GIRÃO	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
90896	ANA MARIA SANTOS DAMBRAT	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
1491	ANA PAULA CALADO DE ANDRADE	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
91491	ANA PAULA CALADO DE ANDRADE	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
2277	ANA PAULA ZONTA	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
1965	ANNE CAROLINE APARECIDA SANTANA	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
1895	Anderson William Martins	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
2091	ANDRÉA APARECIDA BAVATI	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
1176	ANDREA FERNANDES MONTES	NP20-11	NP20-13	DEFERIDO
568	ANDRÉIA BERTOLDI SCORSIN	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
1967	Ângela da Luz Zem	NP20-06	INDEFERIDO	
91967	Ângela da Luz Zem	NP20-04	INDEFERIDO	
1289	ÂNGELA FIAIS DE MELLO	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
911	Ângela Maria Pirini da Silva	NP20-11	NP20-13	DEFERIDO
90911	Ângela Maria Pirini da Silva	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
91345	BÁRBARA HOMAN DOS SANTOS	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
90267	BERTILA BASSO	NP20-13	INDEFERIDO	

91267	BERTILA BASSO	NP20-11	INDEFERIDO	
272	BRASELIANE DO ROCIO GUEDES DE CARVALHO	NP20-15	INDEFERIDO	
90272	BRASELIANE DO ROCIO GUEDES DE CARVALHO	NP20-12	NP20-14	DEFERIDO
2177	CARINA VEIJA MATTEI	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
1877	CARMEN MARIA FELIPE	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
2208	CASSIANE GASPARETO SOARES	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
1598	CLARICE TEREZINHA SANDRI	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
91598	CLARICE TEREZINHA SANDRI	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
650	CLAUDIA CRISTINA SILVA	NP20-13	NP20-15	DEFERIDO
63	CLÁUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA	NP20-15	INDEFERIDO	
90063	CLÁUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA	NP20-13	NP20-15	DEFERIDO
1902	CLÁUDIA ELIZABETE SLOMPO BLUM	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
1153	CLÁUDIA SIMONEA DE LARA PIRES	NP20-10	NP20-12	DEFERIDO
1552	CRISTIANE DE FÁTIMA COSTA	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
1904	DÉBORA CRISTINA MANOSSO	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
1404	DENISE ALVES STIVAL	NP20-04	INDEFERIDO	
70	DINALVA APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE	NP20-15	INDEFERIDO	
90070	DINALVA APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE	NP20-11	NP20-13	DEFERIDO
73	DIRLEI MATIAS DE FREITAS	NP20-15	INDEFERIDO	
90073	DIRLEI MATIAS DE FREITAS	NP20-11	NP20-13	DEFERIDO
75	Dirlete Costa	NP20-15	INDEFERIDO	
90075	Dirlete Costa	NP20-13	NP20-15	DEFERIDO
2287	DOMINIKE MÁRCIO JASLUK CAVALHEIRO	NS20-04	NS20-06	DEFERIDO
81	DOROTÉIA APARECIDA CORDEIRO BIERNASKI	NP20-15	INDEFERIDO	
90081	DOROTÉIA APARECIDA CORDEIRO BIERNASKI	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
83	EDINA BOZA VOROBI	NP20-14	NP20-15	DEFERIDO
90083	EDINA BOZA VOROBI	NP20-15	INDEFERIDO	
1184	ELIANE TEREZINHA DA SILVA	NP20-11	NP20-13	DEFERIDO
581	ELISÂNGELA DO ROCIO PAULIN DAMRAT	NP20-14	NP20-16	DEFERIDO
90581	ELISÂNGELA DO ROCIO PAULIN DAMRAT	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
94	Elisângela Rodrigues de Lima	NP20-15	INDEFERIDO	
90094	Elisângela Rodrigues de Lima	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
95	ELIZABETH CARNEIRO DA SILVA	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
90095	ELIZABETH CARNEIRO DA SILVA	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
663	ELIZANDRA CRISTINA GAIDSTIECHI ROGOSKI	NP20-13	NP20-15	DEFERIDO
90663	ELIZANDRA CRISTINA GAIDSTIECHI ROGOSKI	NP20-11	NP20-13	DEFERIDO
1881	EMANUELLA KEITY ITO	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
1539	Emanuelle Schimidt Correa	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
91539	Emanuelle Schimidt Correa	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
2221	FERNANDA EDUARDA CORREA DA LUZ	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
2214	FERNANDA JUBANSKI ALVES	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
912	FRANCELIZE BARAN DE OLIVEIRA	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
2099	GESIANE GOMES DE SOUZA	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
784	GESSELÉIA DE OLIVEIRA PONTES	NS20-11	NS20-13	DEFERIDO
90784	GESSELÉIA DE OLIVEIRA PONTES	NS20-08	NS20-10	DEFERIDO
2224	GISELE APARECIDA KOZOWSKI FAUCZ	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
92258	GRACIELE TOMAZI DA LUZ	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
1597	ISABEL BIERNASKI	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
2086	Janaína Soares Colombo	NP20 -04	NP20-06	DEFERIDO
642	JANETE COSTA	NP20-14	NP20-15	DEFERIDO
90642	JANETE COSTA	NP20-11	NP20-13	DEFERIDO
2219	Jennifer Ramin Rausis	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
1462	JOCIMARA VARCHAKI ZAION MANFRON	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
1870	JOSEANE APARECIDA ANDRADE	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
932	JOSIANE CRISTINA MANFRON	NP20-07	NP20-09	DEFERIDO
90932	JOSIANE CRISTINA MANFRON	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
2276	JULIANA KMIECJK CARLOTO	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
2228	KARINA DE FÁTIMA DA ROCHA	NS20-04	NS20-06	DEFERIDO
628	KÁTIA KOTOWSKI WANTUK	NP20-13	NP20-15	DEFERIDO
564	LEILA DE MORAES DE MEDEIROS	NP20-13	NP20-15	DEFERIDO
586	LEONICE VICENTE DA SILVA LUNE	NP20-11	NP20-13	DEFERIDO
90586	LEONICE VICENTE DA SILVA LUNE	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
262	LEONIDIA KMIECIK GOGOLA	NP20-13	NP20-15	DEFERIDO
578	LILIAN ALEIZ	NP20-14	NP20-15	DEFERIDO
1243	LINDAMIR CALIARI SANTANA	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
585	LUCIMARA APARECIDA LUCCA	NP20-14	NP20-15	DEFERIDO
1469	LUIZA CRISTINA MIKOLAYCZYK DA SILVA GALIOTO	NS20-08	NS20-10	DEFERIDO
701	LUCIMARA DO ROCIO GONÇALVES	NS20-09	NS20-11	DEFERIDO
2211	MARCELO MORAES	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
993	MARIA DO CARMO LIMA	NP20-10	NP20-12	DEFERIDO
1543	MARIA LUIZA TEILO DE ARAÚJO	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
157	MARIA JOSÉ FERRO	NP20-15	INDEFERIDO	
571	MARIA TERESA VIOLA WANTZ	NP20-12	NP20-14	DEFERIDO
90571	MARIA TERESA VIOLA WANTZ	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
1554	MARISA FERREIRA	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
735	MARTA BARBOSA	NP20-10	NP20-12	DEFERIDO
723	MARY JENINFFER DE JESUS CARVALHAES	NP20-07	NP20-09	DEFERIDO
2090	MAYRA SOUZA GUIMARAES	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
91148	MEIRIELY FERRI	NP20-08	INDEFERIDO	
1148	MEIRIELY FERRI	NP20-08	INDEFERIDO	
1931	MIRIAN CARDOSO RODRIGUES	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO

2210	Monike Karine Rodrigues	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
1600	NEUSA CORREA PINTO	NP20-04	INDEFERIDO	
91600	NEUSA CORREA PINTO	NP20-02	INDEFERIDO	
1149	NILZA MARIA GAVILIK RIBAS MACHADO	NP20-11	NP20-13	DEFERIDO
91149	NILZA MARIA GAVILIK RIBAS MACHADO	NP20-8	NP20-10	DEFERIDO
90490	PATRÍCIA BIERNASKI FARIA	NP20-12	NP20-14	DEFERIDO
91490	PATRÍCIA BIERNASKI FARIA	NP20-09	NP20-11	DEFERIDO
1154	REGINA EMIDIA TORTATO	NP20-11	NP20-13	DEFERIDO
627	RENATA KARACHENSKI BATISTA	NP20-12	NP20-14	DEFERIDO
2087	RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO G. DOS SANTOS	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
1905	Rita de Cássia Ribeiro Périco	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
914	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS RIBAS MACHADO	NP20-11	NP20-13	DEFERIDO
90914	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS RIBAS MACHADO	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
626	ROSANE DE FÁTIMA CONSTANTINO	NP20-13	NP20-15	DEFERIDO
738	ROSÂNGELA MARIA DE MELO DE SOUZA	NP20-11	NP20-13	DEFERIDO
90738	ROSÂNGELA MARIA DE MELO DE SOUZA	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
192	ROSÂNGELA VALLE NATEL	NP20-15	INDEFERIDO	
90192	ROSÂNGELA VALLE NATEL	NP20-11	INDEFERIDO	
2165	ROSÁRIA DA ROSA DOMINIAKI	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
1167	ROSICLÉA APARECIDA DA CRUZ TRENTINI	NP20-11	NP20-13	DEFERIDO
91167	ROSICLÉA APARECIDA DA CRUZ TRENTINI	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
1169	ROSINETE SANTOS BONFIM PAOLIM	NP20-10	NP20-12	DEFERIDO
91169	ROSINETE SANTOS BONFIM PAOLIM	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
1901	ROSINHA DA SILVA LEAL BOZA	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
91901	ROSINHA DA SILVA LEAL BOZA	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
2133	SANDRA PAZIANI PEREIRA	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
1465	SILVANA CORDEIRO	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
91465	SILVANA CORDEIRO	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
1880	SIMONE DE FÁTIMA TÚLIO	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
1892	SIMONE TÚLIO VIEIRA	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
769	SONILENE FERREIRA DOS SANTOS	NS20-06	NS20-08	DEFERIDO
913	SONIA MARA GONÇALVES KUDLAWIEC	NP20-11	NP20-13	DEFERIDO
90913	SONIA MARA GONÇALVES KUDLAWIEC	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
1444	SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
1261	TAIANA DECHRISTAN RIBEIRO	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
91261	TAIANA DECHRISTAN RIBEIRO	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
2094	THALITA MARCELA ARAÚJO DOS SANTOS	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
1629	THAYANE SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
91629	THAYANE SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
579	VALDENICE APARECIDA KLAINE TAVARES	NP20-11	NP20-13	DEFERIDO
2089	VALÉRIA DE OLIVEIRA LAURENTINO DOS SANTOS	NP20-04	NP20-06	DEFERIDO
1878	VANIA MARIA BIERNASKI	NP20-06	NP20-08	DEFERIDO
91878	VANIA MARIA BIERNASKI	NP20-04	INDEFERIDO	
1088	VANDERLEI ROXINSKI	NP20-11	NP20-13	DEFERIDO
91088	VANDERLEI ROXINSKI	NP20-08	NP20-10	DEFERIDO
767	VANDERLÉIA BASSO BIERNASKI	NP20-12	NP20-14	DEFERIDO
338	VIVIANE ARACI ALBERTI	NP20-15	INDEFERIDO	
224	VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI	NP20-15	INDEFERIDO	
90224	VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI	NP20-13	NP20-15	DEFERIDO

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F4131ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158/2025 DATA: 16/12/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de R$ 1.877.849,41 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.780 de 19 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.877.849,41** (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	PROCURADORIA GERAL	
03.092.0002.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
190	00000-Recursos Ordinários (Livre)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
470	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
667	01063-TRANSF. POL. NAC. ALDIR BLANC (FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/22)	16.716,39
	SUBTOTAL	16.716,39
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1025	00000-Recursos Ordinários (Livre)	889.000,00
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1290	00101-FNDE - FUNDEB 70%	341.421,13
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1040	00102-FNDE - FUNDEB 30%	95.566,04
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
900	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	1.500,00
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1057	00000-Recursos Ordinários (Livre)	117.600,00
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1300	00101-FNDE - FUNDEB 70%	49.273,61
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1070	00102-FNDE - FUNDEB 30%	15.861,38
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1135	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	61.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1160	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	700,00
	SUBTOTAL	1.571.922,16
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2310	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	79.366,86
2320	00491-ASPS - Bloco de Custeio - Federal (PACS e ACE)	158.444,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2350	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	8.000,00
	SUBTOTAL	245.810,86
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA	
09.004	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)	
08.243.0006.2047	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.500,00
	SUBTOTAL	1.500,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livre)	12.511,62
	SUBTOTAL	12.511,62
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0004.2054	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAP	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3600	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3680	00000-Recursos Ordinários (Livre)	69,42
	SUBTOTAL	2.069,42
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.0003.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4060	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livre)	118,96
	SUBTOTAL	10.318,96
	TOTAL	**1.877.849,41**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.366.0005.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1350	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	700,00
	SUBTOTAL	700,00
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
1745	01063-TRANSF. POL. NAC. ALDIR BLANC (FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/22)	0,06
	SUBTOTAL	0,06
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1770	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	5.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1780	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	3.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1790	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	22.866,86
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.301.0007.2027	MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1970	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	14.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1990	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	49.866,86
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
90.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.0008.9064	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
4230	00999-Reservas de Contingências	900.000,00
	SUBTOTAL	900.000,00
	TOTAL	**950.566,92**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
01063	TRANSF. POL. NAC. ALDIR BLANC (FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/22)	8.538,59
	TOTAL	**8.538,59**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.1.1.3.03.1.1.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	250.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	488.368,40
1.3.2.1.01.0.1.14	REMUNERAÇÃO DB - FUNDEB 30% - 102	13.753,76
1.7.1.3.50.1.1.01	FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS) - 491	158.444,00
1.3.2.1.01.0.1.42	REMUNERAÇÃO DB - TRANSF. ALDIR BLANC FOMENTO CULTURAL 14399/22 - 1063	8.177,74
	TOTAL	**918.743,90**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 16 de dezembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:76277766

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 381/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 381/2025

PROCESSO Nº 2.629/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025 (90.112/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 112/2025 (90.112/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 176.404,40** (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.429.632/0001-29, com sede social na Rua João Ribeiro dos Santos, nº 23, Vila Nova, CEP 85.400-000, Guaraniaçu-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ADROALDO JUNIOR DANI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº ***.267.909-**, com residência e domicílio na Rua João Ribeiro dos Santos, n° 23, Bairro Vila Nova, CEP 85.400-000, Guaraniaçu-PR, endereço eletrônico: pitbullmonitoramento@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	ABRACADERIA CONDULETE Fabricado em PVC: • Não propaga chamas (auto extinguível) • Bom isolamento elétrico;	VICAP	ABRAÇADEIRA	UN	200,00	4,50	900,00

	• Resistente a reagentes químicos; • Leve, fácil no manuseio e aplicação; • Item para eletrodutos que atendam a norma ABNT NBR 15465; • Reciclável.Abraçadeira Grampo Click 1 Cinza Eletroduto Condulete						
3	Acionador Wi-Fi smart IGD 110 Alimentação 100 – 240 Vac 50 Hz/60 Hz Wi-Fi IEEE 802.11b/g/n 2,4 GHz Sistemas iOS/Android Temperatura de operação -5 a 70 °C Certificação Anatel Dimensões (L × A × P) 88 × 39 × 20 mm.	INTELBRAS	IGD110	UN	10,00	280,00	2.800,00
13	Caixa de VBOX 1100 E Passagem CFTV : Dimensões (L x A x P) (A x ø) 125 x 123 x 60 mm Peso 0,129kg Peso máximo suportado - Cor Branco Material Plástico Grau de proteção IP66 Local de instalação Interno e externo características ambientais Temperatura de armazenamento -20 °C a 60 °C Umidade relativa de armazenamento 0% a 90% RH	INTELBRAS	VBOX 1100 E	UN	100,00	19,00	1.900,00
15	Central AMT 2018 E Tensão de alimentação Fonte chaveada Full Range 90 a 265 VAC (automático) Consumo em standby (127 V) 1,7071 Wh Consumo em standby (220 V) 1,6875 Wh Consumo em operação (127 / 220 V) Varia de acordo com o consumo dos acessórios ligados a saída AUXILIAR e a saída de SIRENE. Temperatura de operação -10 a 50 °C, umidade relativa do ar até 90% Corrente saída auxiliar 1,2 A / 14,5 VDC Supervisão contra corte e curto-circuito na sirene Sim, necessário resistor de 2K2 ? Corrente de saída de sirene 1 A com bateria de gel selada (7 A/h /12 V) 400 mA sem bateria Carregador de bateria Carregador inteligente Número de PGM na placa 2, chaveada negativo 50 mA / 12 VDC Buffer de eventos 256 eventos com data e hora Memória para dispositivo sem fio 128 dispositivos, necessário XAR 4000 SMART Número de dispositivos no barramento BUS 4 teclados e 4 receptores XAR 4000 SMART Supervisão e proteção do barramento BUS Sim Distância máxima entre a central e os dispositivos BUS 100 m, bitola do cabo 10 x 26 AWG Peso 1068g Dimensão (L x A x P) 95 x 209 x 275 mm	INTELBRAS	AMT 2018 SMART E	UN	50,00	617,00	30.850,00
26	EFM 1210 G2 Fonte de alimentação AC/DC 12 V 10 A Tensão nominal 100 ~ 240 Vac Variação máxima de tensão 90 ~ 264 Vac Corrente máxima 3 A (com tensão e cargas nominais) Frequência de rede elétrica 50 ou 60 Hz Variação máxima na frequência da rede elétrica 47 a 63 Hz Tensão nominal 12,8 Vdc Variação da tensão 11,5 a 13,8 Vdc Corrente Mínima: 0 A Máxima: 10 A Potência Sem carga: 1 W máximo Carga nominal: 128 W	INTELBRAS	EFM1210	UN	25,00	83,78	2.094,50
32	IMHDX 3108 Processador principal Integrado de alta performance Sistema operacional Linux® embarcado Entradas de vídeo Quantidade de canais 8 canais BNC + 4 canais IP ou 12 canais IP no modo NVR¹ Protocolos suportados Intelbras -1 e Onvif Perfil S Intelbras Multi HD® Compatibilidade² Analógica NTSC / PAL HDCVI 5MP / 4MP / 1080P / 720P HDTVI 5MP / 4MP / 1080P / 720P AHD 5MP / 4MP / 1080P / 720P IP 6MP/ 5MP / 4MP / 3MP / 1080P / 720P Compressão de vídeo H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B Áudio Suporte a câmeras com áudio Todos os canais BNC ou todos os canais IP são compatíveis com câmeras que possuem microfones embutidos ou entradas de áudio. Entrada de áudio 1 entrada com conector do tipo RCA (15K O) Saída de áudio 1 saída com conector do tipo RCA (15K O) Áudio bidirecional Disponível na entrada de áudio 1 Compressão de áudio suportado G.711a, G.711Mu, PCM, AAC Saída de vídeo Saída de vídeo 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC Resoluções de saída HDMI 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 Resolução de saída VGA 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 Resolução de saída BNC 800×600 Mosaico da tela Modo analógico 1/4/8/9 Modo BNC + IP 1/4/8/9/16 Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal. Informações em tela Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação Suporte à Planificação (câmera Fisheyer) Sim, na interface WEB com plug-in. iMHDX 3108 Gravação Bit rate³ 4 Mbps (HDCVI, HDTVI, AHD, IP) / 2 Mbps por canal analógico (CVBS) Modo de gravação Manual, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, detecção inteligente de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo, inteligência de vídeo, alarme e POS. Configuração de duração / pré-gravação / pós-gravação 1~60min (padrão: 30 min.), Pré-gravação: 1~10seg, Pós-alarme: 1~300seg.	INTELBRAS	IMHDX 3108	UN	15,00	919,98	13.799,70
36	IVP 3000 PET Imunidade a animais domésticos de até 35 kg , Detecção através de 2 pirossensores ,Compensação automática de temperatura » Ângulo de detecção de 110° ,Proteção antiviolação (tamper)Ambiente de aplicação Internos Comunicação com central de alarme Com fio Método de detecção PIR Alcance de detecção 12 m Ângulo de detecção 110° Indicação de	INTELBRAS	IVP 3000 PET	UN	100,00	112,45	11.245,00

	disparo LED Quantidade de pirossensores 2 Níveis de sensibilidade 2 Pet Immunity Até 35 kg Saída de alarme NA / NF Chave antiviolação (tamper) Sim Compensação de temperatura automática Sim Tempo de inicialização 60 segundos.						
38	NVD 3116 » 1 interface de rede Gigabit Ethernet » 4 entradas de alarme » Reconhecimento automático das câmeras IPs com protocolo Intelbras-1 » Exporta vídeos em AVI: dispensa o uso de programas específicos para conversão » Edição de áudio e vídeo Com Hd 2t Classe de desempenho (RPM) 5400 RPM, Cache¹ 64 MB, SATA de 6 Gb/s, Host para o/a partir do drive (mantido) 145 MB/s Resoluções suportadas na visualização 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF¹	INTELBRAS	INVD 3016	UN	10,00	1.999,98	19.999,80
39	POE 200AT Injetor PoE IEEE 802.3af e 802.3at, Possui 2 portas RJ45 com velocidade de 10/100/1000 Mbps, Plug & Play, Fornecimento de energia elétrica e transferência de dados em um único cabo de rede, Proteção contra surtos de tensão, corrente e carga, Alcance de até 100 metros, Padrões, IEEE 802.3 / 10 BASE-T IEEE 802.3u / 100 BASE-TX IEEE 802.3ab / 1000 BASE-TX IEEE 802.3af / PoE (Power Over Ethernet) IEEE 802.3at / PoE+, Portas, 1 LAN Blindada - RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação 1 PoE Blindada - RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação, PoE (Power Over Ethernet), Padrões: 802.3af e 802.3at Pares do PoE: par positivo 1 e 2 e par negativo 3 e 6 (modo A) par positivo 4 e 5 e par negativo 7 e 8 (modo B), Auto MDI/MDI-X, Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover), LEDs indicadores, 1 - PSE - Verde 1 - PWR – Verde, Cabeamento suportado, 10BASE-T - Cabo UTP categoria 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 O STP 100BASE-TX - Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 O STP 1000BASE-T - Cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 O STP, Taxa de latência, 0,12µs, Consumo máximo (sem carga), 1 W, Potência máxima da porta PoE, 30 W, Alimentação, Entrada: 100 – 240 Vac, 50/60 Hz, 0,8 A Saída: 51 Vdc, 600 mA	INTELBRAS	POE 200 AT	UN	40,00	184,26	7.370,40
43	SIRENE PARA ALARME COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Sirene magnética. Efeito sonoro com 1 tom. Base móvel para fixação. Feita em material ABS e com proteção UV Disponível na cor branca e na cor branca. Tipo de sirene Magnética Potência sonora aproximada 115 dB @ 1 m Tensão de funcionamento 9 ~ 15 VDC Corrente de funcionamento 1 A Material ABS Condições de operação –10 a 50 °C @ 90% de umidade Compatibilidade Centrais de alarme, eletrificadores de cerca elétrica e itens com alimentação DC na faixa especificada. Cores Preto/branco Fixação Através de parafusos/buchas¹ Dimensão da embalagem (L × A × P) 88 × 88 × 105 mm Peso 358 gr	MOREY TATY	TATY-P	UN	50,00	57,00	2.850,00
61	XPE 3200 IP FACE Controle de acesso por reconhecimento facial com leitura de alta precisão; Controle de acesso através de senhas; Controle de acesso através de tags RFID 13,56MHz; Alerta para o uso de máscaras de proteção facial; Sistema com anti-fake; Suporte para até 10.000 faces; Alimentação PoE ou fonte 12Vdc; Interface wiegand; Fator de proteção IP65; Opção multiteclas ou tecla única; Rede Ethernet: : RJ45 10/100BASE-Tx, auto-MDIX (comprimento máximo do cabo é de 100 mts) Protocolo IPv4 com endereçamento estático ou cliente DHCP Sincronização de data e hora automaticamente pela internet Interface de configuração HTTPS (compatível com Google® Chrome e Firefox® VOIP SIP 2.0 (RFC3261) - 2 Contas SIP Codec:	INTELBRAS	XPE 3200 IP FACE	UN	5,00	2.829,00	14.145,00

	G.711a, G.711u, G.722, G.729 e H264 DTMF: RFC2833 (DTMF-Relay), SIP INFO, SIP INFO + RF2833 (DTMF-Relay) Suporte a chamadas via cliente SIP ou chamadas ponto a ponto (IP) Suporte a criptografia áudio/vídeo através de SRTP Suporte a vídeo chamada.						
62	VIP 5232 SD IA Sensor de imagem 1/2.8" 2Megapixel STARVIS™ CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) × 1080 (V), Obturador eletrônico Automático, Manual: 1/1s ~ 1/30000s, Iluminação mínima 0,005 lux/F1.35 (Colorido), 0,0005 lux/F1.35 (Preto e Branco), Distância focal 4.9 mm – 156 mm, Abertura máxima F1.35 – F4.4, Ângulo de visão H: 62.8° - 2.2°, V: 36.7°–1.3°, Zoom óptico 32x, Controle do foco Automático, Semiautomático, Manual, Controle da Íris Automático, Manual, Foco dinâmico automático (PFA) Sim, Alcance do Pan/Tilt Pan: 0°–360°, Tilt: 0°–+90°, autoflip: 180°, Controle manual de velocidade Pan: 0.1°/s–350°/s, Tilt: 0.1°/s–250°/s, Presets 300, Modo PTZ 5 Patrulhas, 8 Tours, 5 Auto Scan, Auto Pan, Inteligência Artificial Embarcada, Detecção de face Sim (com metadados), Inteligência perimetral Linha virtual, cerca virtual (até 10 regras por preset), Abandono/Retirada de objetos até 10 regras por preset, Mapa de Calor Relatório de até 1 semana, Autotracking (rastreio automático) Sim, Detecção de Movimento Inteligente (SMD) Sim (pessoas/carros), Detecção de movimento Até 4 áreas, Região de interesse Até 8 áreas, Máscara de vídeo Até 24 áreas, Mudança de cena Sim, Quantidade de streams 3, Compressão de vídeo H.264, H.264B, H.264H, H.265, MJPEG2, Compressão Inteligente Sim, Resolução de imagem 2MP (1920x1080) / 16:9, Taxa de frames Stream Principal: 2MP/1.3MP/1MP (160 fps), Stream Extra 1: D1/CIF (130 fps), Stream Extra 2: 1MP/D1/CIF (1~30 fps), Dia / Noite Automático (ICR), Colorido, Preto e Branco, Compensação de luz de fundo BLC, HLC, WDR (120dB), Balanço de Branco Automático, Interno, Externo, ATW, Manual, Lâmpada Sódio, Natural, Controle de Ganho (AGC) Automático, Manual, Redução de ruído 2D, 3D, Estabilização de imagem Sim, Zoom Digital 16x, Rotação de imagem 180°, Compressão de áudio G.711a, G.711Mu, G.726, AAC, MPEG2-Layer2, G722.1, G729, G723, Entrada de Áudio 1, Saída de Áudio 1, Interface RJ45 (10/100BASE-T), Throughput Máximo 64 Mbps, Armazenamento de vídeo Cartão micro-SD de até 256 GB (não incluso), Protocolos e serviços suportados IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, Qos, FTP, SMTP, UPnP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTP, TCP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, ARP, SNMP v1/v2c/v3 (MIB-2), RTCP, RTMP, Onvif, Onvif Perfil S, T e G, Memória RAM 1 GB, Memória ROM 4 GB, Saída de vídeo Conector RJ-45 Ethernet (8P8C), Entrada de Alarme 2, Saída de Alarme 1, Alimentação DC 24V/2.5A, Poe Ativo (802.3at), Proteção anti-surto 15 kV (vídeo e alimentação). Cota de até 25% exclusiva para participação de ME/EPP	INTELBRAS	VIP 5232 SD IA	UN	5,00	7.730,00	38.650,00
65	VIP 94180 LPR Câmera IP com Leitura Automática de Placas, Identifica cor e marca de veículos, Gera relatórios, Entrada e saída de alarme, Sensor de imagem 1/1.8' 4 MP CMOS, Pixels efetivos (H x V) 2688 x 1520, Sensibilidade 0.001 Lux /F1.4 (Colorido), 0.0001 Lux /F1.4 (P&B), 0 Lux (P&B, IR ligado), Sistema de varredura Progressivo, Obturador eletrônico (tempo de exposição) Automático / Manual, Velocidade do obturador 1/50s ~1/100000s, Relação sinal ruído >56 dB, Tipo de lente Varifocal motorizada, Controle de Zoom Manual / Automático, Controle de Foco Manual / Automático, Distância focal De 10mm até 50mm, Iluminação Mínima 0,0001 lux, Distância máxima do infravermelho 30 metros, Quantidade de LEDs 4, Inteligência Artificial Embarcada, Leitura Automática de Placas (LPR) Sim, até 2 pistas, Velocidade de leitura Até 200 km/h, Taxa de captura de placa Dia: Maior ou igual a 97%, quando velocidade inferior a 120 km/h, Noite: Maior ou igual a 97%, Dia: Maior ou igual a 95%, quando velocidade inferior a 180 km/h, Noite: Maior ou igual a 90%, Dia: Maior ou igual a 87%, quando velocidade inferior a 200 km/h, Noite: Maior ou igual a 80%, Taxa de leitura correta de placa Dia: Maior ou igual a 97%, quando velocidade inferior a 120 km/h, Noite: Maior ou igual a 97%, Dia: Maior ou igual a 95%, quando velocidade inferior a 180 km/h, Noite: Maior ou igual a 90%, Dia: Maior ou igual a 87%, quando velocidade inferior a 200 km/h, Noite: Maior ou igual a 80%, Suporte ao padrão de placa Mercosul Sim, Suporte à captura de placa de motocicleta Sim, Informações armazenadas Horário, data, localização, região, pista (número e direção), placa (número e cor), velocidade (estimada), cor do veículo (branco, preto, rosa, vermelho, amarelo, laranja, azul, verde, cinza, prata, roxo e marrom), marca do veículo, nome do dispositivo, tipo do veículo (veículos grandes, veículos médios,	INTELBRAS	VIP 94180 LPR	UN	2,00	14.900,00	29.800,00

	veículos pequenos e motocicletas), Violações de trânsito Motociclista sem capacete, veículo com alta velocidade, veículo com baixa velocidade, alteração de faixa em local proibido e veículo na direção contrária, detecção de congestionamento e veículo parado na rodovia, sobrecarga de passageiros, Suporte a informações armazenadas em OSD Sim, Suporte automático a linhas Sim, Relatório com estatísticas (pista e período) de fluxo de veículo, velocidade (estimada), tipo de veículo, placa, cor do veículo, marca e nome do dispositivo Sim, Suporte a relatório de leitura de placas e violações de trânsito Sim, Controle de barreira (abrir e fechar cancelas) Não possui, Estabilização de imagem Sim, Gatilho para foto Sim, Sobreposição OSD Tempo, localização (localização do canal de vídeo), faixa (número, direção), placa (número, cor), velocidade, região, cor do veículo, logotipo do veículo, tipo de veículo, Armazenamento Cartão micro-SD de até 256 GB (Não incluso), FTP, Navegadores IE, Chrome, Firefox, Quantidade de acessos Máximo de 20 acessos simultâneos, Smartphone IOS, Android, Filtro de MAC Sim, Alimentação 12Vdc 2A, 36Vdc 1A, PoE 802.3 at, Nível de proteção IP67 e IK10. Cota de até 25% exclusiva para participação de ME/EPP						

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão duração inicial de **12 (doze) meses**, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não poderão ser prorrogados.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	550	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	610	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1010	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1020	06.001.12.361.0005.2014	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1260	06.001.12.361.0005.2015	139	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1330	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1842	08.001.10.301.0007.2025	488	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1842	08.001.10.301.0007.2025	488	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1930	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1940	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2050	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2203	08.003.10.301.0007.2029	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2203	08.003.10.301.0007.2029	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2260	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C12C3E75

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 383/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 383/2025

PROCESSO Nº 2.629/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025 (90.112/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 112/2025 (90.112/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 8.624,80** (oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PR LUCCAS TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 34.848.354/0001-02, com sede social na Rua Minas Gerais, n° 498, Bairro Ferraropolis, CEP 17.400-094, Garça-SP, neste ato representado por seu titular o Sr. PAULO ROBERTO

LUCCAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o nº ***.584.178-**, com residência e domicílio na Rua Minas Gerais, n° 498, Bairro Ferraropolis, CEP 17.400-000, Garça-SP, endereço eletrônico: pedrofaruk@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
19	CONECTOR MACHO RJ455 CAT.5E	INTELBRAS	CONEX 1000 RJ45 CAT5E	UN	500,00	2,23	1.115,00
20	CONEX 1000 P4 MACHO: Compatibilidade 26AWG ~ 16AWG Impedância 75? Tensão Máxima 300 Vdc Corrente Máxima 2A Quantidade de Ciclos de Inserção 500	INTELBRAS	CONEX 1000 P4 MACHO	UN	200,00	9,33	1.866,00
21	CONEX 1000 RJ45 Cat5e Compatibilidade Cabo sólido 24AWG ~26 AWG Ambiente de Instalação Interno Quantidade de Ciclos de Inserção 750 Características mecânicas Dimensões do Produto (L x A x P)	INTELBRAS	CONEX 1000 RJ 45 CAT5E	UN	500,00	1,83	915,00
37	KIT MOTOR PARA PORTÃO ELETRÔNICO DESLIZANTE Descrição: Kit motor eletrônico monofásico para portão deslizante, com as seguintes características mínimas: Motor monofásico com potência mínima de 1/2 HP; Tempo médio de abertura de até 14 segundos; Capacidade de tração para portões com peso de até 1.000 kg; Distância de abertura mínima de 12 metros; Capacidade mínima de 60 ciclos por hora (abertura/fechamento); Acompanha kit completo com suporte e corrente adequada para portões deslizantes, com comprimento mínimo de 12 metros; Alimentação: 127/220V (bivolt ou versão definida na aquisição); Equipamento novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses.	INTELBRAS	DZ 1000 AL	UN	5,00	945,76	4.728,80

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão duração inicial de **12 (doze) meses**, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não poderão ser prorrogados.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	550	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	610	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1010	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1020	06.001.12.361.0005.2014	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1260	06.001.12.361.0005.2015	139	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1330	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1842	08.001.10.301.0007.2025	488	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1842	08.001.10.301.0007.2025	488	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1930	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1940	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2050	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2203	08.003.10.301.0007.2029	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2203	08.003.10.301.0007.2029	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2260	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CC1ECE54

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 387/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 387/2025

PROCESSO Nº 2.629/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025 (90.112/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 112/2025 (90.112/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.810,00** (dois mil, oitocentos e dez reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PAGNAN & BACHES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 20.953.739/0001-25, com sede social na Rua Maravilha, n° 215, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-359, Francisco Beltrão-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. ELENICE PAGNAN BACHES, brasileira, casada regime de bens comunhão parcial, inscrito no CPF sob o nº ***.226.989-**, com residência e domicílio na Rua Maravilha, n° 215, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-359, Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico: lpbsegurancaeletronica@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
8	Cabo De Alarme 4 Vias 40x40 Condutor Interno: Fio de cobre estanhado eletrolítico mole (2 pares) - Isolação Interna: Polietileno de baixa densidade coloridos - Isolação Externa: PVC 70C Anti-chama branco	Frapa	Importado 4 Vias 0,40mm	MT	1.000,00	1,43	1.430,00
10	Cabo Para Alarme 6 Vias 6x50 Telecam Tipo Cci pares: 3 rolo: 100m cor: branca aluminio cobreado	Telecam	Importado 6 Vias 6x50	MT	1.000,00	1,38	1.380,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão duração inicial de **12 (doze) meses**, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não poderão ser prorrogados.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	550	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	610	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1010	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1020	06.001.12.361.0005.2014	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1260	06.001.12.361.0005.2015	139	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1330	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1842	08.001.10.301.0007.2025	488	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1842	08.001.10.301.0007.2025	488	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1930	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1940	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2050	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2203	08.003.10.301.0007.2029	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2203	08.003.10.301.0007.2029	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2260	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:664A7274

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.010/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

CONCORRÊNCIA 90010/2025

Às 14:12 horas do dia 16 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.873/2025, Concorrência nº 90010/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não UF da UASG: PR

Objeto da compra: Contratação de empresa de engenharia para construção do Paço Municipal e Auditório, com recursos da Secretaria de Estado das Cidades, proveniente do Convênio nº 1524/2025 – SECID, e contrapartida Municipal

Entrega de propostas: De 12/11/2025 às 08:00 até 27/11/2025 às 09:30

Abertura da sessão pública: Dia 27/11/2025 às 09:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2025 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/11/2025 às 09:32:13	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado

		para condução das fases de julgamento, habilição e recursal nesta concorrência.
Sistema	27/11/2025 às 09:32:24	IMPORTANTE: Entre outras previstas na lei e edital, solicitar desclassificação após a fase de lances, ou não anexar a proposta ou documentos de habilitação, também são infrações administrativas, e sujeirá o infrator à processo administrativo para punição na forma da lei e edital.
Sistema	27/11/2025 às 09:32:34	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação ,portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS devem permanecer conectados e atentos às convocações do Agente, visto que o descuprimento ensejará abertura de processo para punição
Sistema	27/11/2025 às 09:58:22	Solicito que redobrem a atenção ao oferecer novos lances. Considerem a complexidade e vulto da obra assim como os prazos e condições de pagamento, e ofereçam apenas lances perfeitamente exequíveis, visto que a revisão de preços é ato excepcional, e só é possivel mediante justificativa comprovação de fato superveniente ou de força maior
Sistema	27/11/2025 às 10:05:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/11/2025 às 11:57:30	Sessão suspensa atpe
Sistema	27/11/2025 às 11:57:45	Sessão suspensa até 10h do dia 28/11/2025.
Sistema	28/11/2025 às 10:20:00	Verificando a proposta anexada! Aguardem.
Sistema	28/11/2025 às 10:27:55	Analisando. Continuem conectados!
Sistema	28/11/2025 às 11:18:04	Sessão suspensa até 9h do dia 04/12/2025.
Sistema	04/12/2025 às 09:09:26	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento. Aguardem enquanto verifico a documentação juntada.
Sistema	04/12/2025 às 09:38:50	Verificando! Continuem aguardando.
Sistema	04/12/2025 às 10:04:50	Só mais alguns instantes.
Sistema	04/12/2025 às 10:42:04	Iniciando fase de habilitação. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/11/2025 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
27/11/2025 às 10:05:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras Civis Públicas (Construção)

Construção do Paço Municipal e Auditório. Paço Municipal contendo: saguão térreo, escada, instalação sanitária masculina, instalação sanitária feminina, hall, instalação sanitária adaptada à PcD, copa, depósito de materiais de limpeza, saguão superior, gabinete e lavatório. Auditório Municipal contendo: palco, auditório, copa, instalação sanitária feminina, instalação sanitária masculina, circulação, hall de entrada e copa. Construção do Paço e Auditório Municipal com execução de serviços preliminares; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto

Quantidade: 1 Valor estimado: R$ 6.998.883,5600 (unitário)

Unidade de fornecimento: UNIDADE R$ 6.998.883,5600 (total)

Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000 Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, melhor lance: R$ 5.130.000,0000 (unitário) / R$ 5.130.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Propostas do Item 1

Fornecedor	Benefício Me/Epp	Programa de integridade	UF endereço	Valor ofertado	Situação	Valor proposta	Valor negociado	Quantidade ofertada
18.109.989/0001-31 - 4L SERVICOS E MANUTENCOES LTDA	Sim	Sim	PR	R$ 5.214.168,2500 (unitário) R$ 5.214.168,2500 (total)	-	R$ 5.949.051,0000 (unitário) R$ 5.949.051,0000 (total)	Não Realizado	1
61.552.244/0001-71 - 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA	Sim	Não	PE	R$ 6.998.883,6600 (unitário) R$ 6.998.883,6600 (total)	-	R$ 6.998.883,6600 (unitário) R$ 6.998.883,6600 (total)	Não Realizado	1
23.218.154/0001-50 - ACCOR ENGENHARIA LTDA	Não	Não	SP	R$ 6.294.674,2700 (unitário) R$ 6.294.674,2700 (total)	-	R$ 6.988.674,2700 (unitário) R$ 6.988.674,2700 (total)	Não Realizado	1
13.670.012/0001-75 - ALGETEC ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Não	PR	R$ 6.149.000,0000 (unitário) R$ 6.149.000,0000 (total)	-	R$ 6.990.000,0000 (unitário) R$ 6.990.000,0000 (total)	Não Realizado	1
43.371.025/0001-04 - AXIONTEK DO BRASIL LTDA	Sim	Sim	SP	R$ 5.249.162,6700 (unitário) R$ 5.249.162,6700 (total)	-	R$ 6.998.883,5600 (unitário) R$ 6.998.883,5600 (total)	Não Realizado	1
02.687.760/0001-44 - BMB CONSTRUTORA LTDA	Sim	Sim	PR	R$ 5.249.862,0000 (unitário) R$ 5.249.862,0000 (total)	-	R$ 6.998.883,5600 (unitário) R$ 6.998.883,5600 (total)	Não Realizado	1
30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS	Sim	Sim	CE	R$ 6.998.883,5600 (unitário) R$ 6.998.883,5600 (total)	-	R$ 6.998.883,5600 (unitário) R$ 6.998.883,5600 (total)	Não Realizado	1
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Não	Sim	MG	R$ 7.203.950,8483 (unitário) R$ 7.203.950,8483 (total)	-	R$ 7.203.950,8483 (unitário) R$ 7.203.950,8483 (total)	Não Realizado	1
39.819.708/0001-04 - CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA	Sim	Sim	PR	R$ 6.568.901,0000 (unitário) R$ 6.568.901,0000 (total)	-	R$ 6.568.901,0000 (unitário) R$ 6.568.901,0000 (total)	Não Realizado	1
20.141.411/0001-04 - CONSTRUTORA SIGMA LTDA	Sim	Sim	PR	R$ 6.298.995,2000 (unitário) R$ 6.298.995,2000 (total)	-	R$ 6.998.883,5600 (unitário) R$ 6.998.883,5600 (total)	Não Realizado	1
41.314.186/0001-30 - DOMINE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Não	Não	MS	R$ 6.150.000,0000 (unitário) R$ 6.150.000,0000 (total)	-	R$ 6.998.883,5600 (unitário) R$ 6.998.883,5600 (total)	Não Realizado	1
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA	Sim	Não	PR	R$ 5.130.000,0000 (unitário) R$ 5.130.000,0000 (total)	Proposta adjudicada	R$ 6.998.883,5600 (unitário) R$ 6.998.883,5600 (total)	Não Realizado	1
10.833.738/0001-93 - EDERALDO DE ANDRADE LTDA	Não	Sim	PR	R$ 6.498.000,0000 (unitário) R$ 6.498.000,0000 (total)	-	R$ 6.990.000,0000 (unitário) R$ 6.990.000,0000 (total)	Não Realizado	1
32.817.519/0001-53 - ELEGANCE ENGENHARIA E DESIGN LTDA	Sim	Não	SP	R$ 6.990.000,0000 (unitário)	-	R$ 6.990.000,0000 (unitário)	Não Realizado	1

				R$ 6.990.000,0000 (total)		R$ 6.990.000,0000 (total)		
43.964.595/0001-08 - EMILIANO E BRORING CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Sim	Sim	PR	R$ 5.998.000,0000 (unitário) R$ 5.998.000,0000 (total)	-	R$ 6.998.000,0000 (unitário) R$ 6.998.000,0000 (total)	Não Realizado	1
16.675.369/0001-34 - EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Sim	Não	PR	R$ 5.703.985,0000 (unitário) R$ 5.703.985,0000 (total)	-	R$ 6.894.856,2300 (unitário) R$ 6.894.856,2300 (total)	Não Realizado	1
06.269.548/0001-18 - GEMA ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	PR	R$ 6.998.883,5000 (unitário) R$ 6.998.883,5000 (total)	-	R$ 6.998.883,5000 (unitário) R$ 6.998.883,5000 (total)	Não Realizado	1
22.280.083/0001-52 - GSA CONSTRUTORA LTDA	Sim	Sim	PR	R$ 5.703.800,0000 (unitário) R$ 5.703.800,0000 (total)	-	R$ 6.998.883,5600 (unitário) R$ 6.998.883,5600 (total)	Não Realizado	1
32.483.322/0001-25 - J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	PR	R$ 5.995.000,0000 (unitário) R$ 5.995.000,0000 (total)	-	R$ 6.998.882,5600 (unitário) R$ 6.998.882,5600 (total)	Não Realizado	1
24.358.680/0001-88 - KCM ZUCOLOTO E CIA LTDA	Sim	Sim	PR	R$ 5.480.700,0000 (unitário) R$ 5.480.700,0000 (total)	-	R$ 6.998.883,5600 (unitário) R$ 6.998.883,5600 (total)	Não Realizado	1
22.271.913/0001-85 - MASB ENGENHARIA LTDA	Sim	Não	PR	R$ 6.850.000,0000 (unitário) R$ 6.850.000,0000 (total)	-	R$ 6.998.883,5600 (unitário) R$ 6.998.883,5600 (total)	Não Realizado	1
30.242.800/0001-80 - MZ CONSTRUCOES COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	Sim	Sim	SP	R$ 5.249.862,0000 (unitário) R$ 5.249.862,0000 (total)	-	R$ 5.704.090,1000 (unitário) R$ 5.704.090,1000 (total)	Não Realizado	1
73.721.664/0001-13 - P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	Sim	Sim	PR	R$ 6.000.000,0000 (unitário) R$ 6.000.000,0000 (total)	-	R$ 6.997.000,0000 (unitário) R$ 6.997.000,0000 (total)	Não Realizado	1
35.939.680/0001-98 - PLAY CONSTRUTORA E SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA	Não	Sim	PR	R$ 5.740.000,0000 (unitário) R$ 5.740.000,0000 (total)	-	R$ 6.998.000,0000 (unitário) R$ 6.998.000,0000 (total)	Não Realizado	1
42.561.230/0001-70 - PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA	Sim	Não	PR	R$ 5.132.700,0000 (unitário) R$ 5.132.700,0000 (total)	-	R$ 6.500.000,0000 (unitário) R$ 6.500.000,0000 (total)	Não Realizado	1
10.851.571/0001-93 - PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA	Não	Não	PR	R$ 6.295.000,0000 (unitário) R$ 6.295.000,0000 (total)	-	R$ 6.998.881,0000 (unitário) R$ 6.998.881,0000 (total)	Não Realizado	1
19.813.051/0001-60 - QUALITA ENGENHARIA LTDA	Não	Sim	PR	R$ 6.300.000,0000 (unitário) R$ 6.300.000,0000 (total)	-	R$ 6.990.000,0000 (unitário) R$ 6.990.000,0000 (total)	Não Realizado	1
07.475.058/0001-30 - RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Sim	Não	PR	R$ 6.298.995,2000 (unitário) R$ 6.298.995,2000 (total)	-	R$ 6.998.883,5600 (unitário) R$ 6.998.883,5600 (total)	Não Realizado	1
18.825.294/0001-56 - SED EDIFICACOES CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Não	Não	PR	R$ 6.000.000,0000 (unitário) R$ 6.000.000,0000 (total)	-	R$ 6.998.883,5600 (unitário) R$ 6.998.883,5600 (total)	Não Realizado	1
74.167.396/0001-00 - TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA	Sim	Não	PR	R$ 7.000.000,0000 (unitário) R$ 7.000.000,0000 (total)	-	R$ 7.000.000,0000 (unitário) R$ 7.000.000,0000 (total)	Não Realizado	1
04.879.603/0001-66 - TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Não	Não	PR	R$ 6.148.000,0000 (unitário) R$ 6.148.000,0000 (total)	-	R$ 6.998.883,0000 (unitário) R$ 6.998.883,0000 (total)	Não Realizado	1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
27/11/2025 às 09:30:30	42.561.230/0001-70	R$ 5.600.000,0000
27/11/2025 às 09:31:39	35.939.680/0001-98	R$ 5.950.000,0000
27/11/2025 às 09:31:50	29.304.186/0001-54	R$ 5.599.800,0000
27/11/2025 às 09:31:56	10.833.738/0001-93	R$ 6.893.000,0000
27/11/2025 às 09:32:27	10.851.571/0001-93	R$ 6.295.000,0000
27/11/2025 às 09:33:01	04.879.603/0001-66	R$ 6.180.000,0000
27/11/2025 às 09:33:30	22.271.913/0001-85	R$ 6.850.000,0000
27/11/2025 às 09:33:37	13.670.012/0001-75	R$ 6.500.000,0000
27/11/2025 às 09:33:45	35.939.680/0001-98	R$ 5.740.000,0000
27/11/2025 às 09:33:50	42.561.230/0001-70	R$ 5.599.658,0000
27/11/2025 às 09:34:09	10.833.738/0001-93	R$ 6.849.990,0000
27/11/2025 às 09:34:15	29.304.186/0001-54	R$ 5.599.500,0000
27/11/2025 às 09:34:37	22.280.083/0001-52	R$ 6.000.000,0000
27/11/2025 às 09:34:54	07.475.058/0001-30	R$ 6.499.000,0000
27/11/2025 às 09:35:26	24.358.680/0001-88	R$ 5.599.900,0000
27/11/2025 às 09:35:41	16.675.369/0001-34	R$ 6.498.562,4200
27/11/2025 às 09:36:02	10.833.738/0001-93	R$ 6.499.000,0000
27/11/2025 às 09:36:02	42.561.230/0001-70	R$ 5.589.400,0000
27/11/2025 às 09:36:08	07.475.058/0001-30	R$ 6.498.463,3900
27/11/2025 às 09:36:21	29.304.186/0001-54	R$ 5.589.200,0000
27/11/2025 às 09:36:28	10.833.738/0001-93	R$ 6.498.000,0000
27/11/2025 às 09:36:45	29.304.186/0001-54	R$ 5.489.200,0000
27/11/2025 às 09:37:32	42.561.230/0001-70	R$ 5.489.000,0000
27/11/2025 às 09:37:41	20.141.411/0001-04	R$ 6.298.995,2000
27/11/2025 às 09:37:41	02.687.760/0001-44	R$ 5.598.000,0000
27/11/2025 às 09:37:44	29.304.186/0001-54	R$ 5.488.800,0000
27/11/2025 às 09:37:56	23.218.154/0001-50	R$ 6.496.674,2700
27/11/2025 às 09:38:07	02.687.760/0001-44	R$ 5.488.000,0000
27/11/2025 às 09:38:07	42.561.230/0001-70	R$ 5.487.000,0000
27/11/2025 às 09:38:17	19.813.051/0001-60	R$ 6.300.000,0000
27/11/2025 às 09:38:20	29.304.186/0001-54	R$ 5.486.800,0000
27/11/2025 às 09:38:22	41.314.186/0001-30	R$ 6.150.000,0000
27/11/2025 às 09:38:37	42.561.230/0001-70	R$ 5.486.000,0000
27/11/2025 às 09:38:49	29.304.186/0001-54	R$ 5.485.900,0000
27/11/2025 às 09:38:57	29.304.186/0001-54	R$ 5.485.800,0000
27/11/2025 às 09:39:02	02.687.760/0001-44	R$ 5.249.862,0000
27/11/2025 às 09:39:06	18.109.989/0001-31	R$ 5.480.800,0000
27/11/2025 às 09:39:23	29.304.186/0001-54	R$ 5.249.500,0000
27/11/2025 às 09:39:34	42.561.230/0001-70	R$ 5.245.000,0000
27/11/2025 às 09:39:41	29.304.186/0001-54	R$ 5.240.000,0000
27/11/2025 às 09:39:55	16.675.369/0001-34	R$ 5.998.756,1900
27/11/2025 às 09:40:21	42.561.230/0001-70	R$ 5.241.000,0000
27/11/2025 às 09:40:56	22.280.083/0001-52	R$ 5.739.000,0000
27/11/2025 às 09:41:30	18.825.294/0001-56	R$ 6.000.000,0000
27/11/2025 às 09:41:43	13.670.012/0001-75	R$ 6.149.000,0000
27/11/2025 às 09:41:43	23.218.154/0001-50	R$ 6.299.674,2700
27/11/2025 às 09:41:48	24.358.680/0001-88	R$ 5.480.700,0000
27/11/2025 às 09:41:51	18.109.989/0001-31	R$ 5.249.200,0000
27/11/2025 às 09:41:53	23.218.154/0001-50	R$ 6.294.674,2700
27/11/2025 às 09:43:30	18.109.989/0001-31	R$ 5.240.100,0000
27/11/2025 às 09:43:45	42.561.230/0001-70	R$ 5.200.000,0000
27/11/2025 às 09:43:57	29.304.186/0001-54	R$ 5.199.900,0000
27/11/2025 às 09:44:45	42.561.230/0001-70	R$ 5.150.000,0000
27/11/2025 às 09:44:53	29.304.186/0001-54	R$ 5.149.900,0000
27/11/2025 às 09:45:54	42.561.230/0001-70	R$ 5.132.700,0000
27/11/2025 às 09:45:55	43.964.595/0001-08	R$ 5.998.000,0000
27/11/2025 às 09:46:08	29.304.186/0001-54	R$ 5.130.000,0000
27/11/2025 às 09:46:17	16.675.369/0001-34	R$ 5.704.085,0000
27/11/2025 às 09:48:10	32.483.322/0001-25	R$ 6.998.700,0000
27/11/2025 às 09:49:32	32.483.322/0001-25	R$ 6.998.600,0000
27/11/2025 às 09:50:05	04.879.603/0001-66	R$ 6.148.000,0000
27/11/2025 às 09:51:24	32.483.322/0001-25	R$ 6.989.000,0000
27/11/2025 às 09:52:14	22.280.083/0001-52	R$ 5.704.000,0000
27/11/2025 às 09:52:37	32.483.322/0001-25	R$ 6.299.000,0000
27/11/2025 às 09:53:11	07.475.058/0001-30	R$ 6.298.995,2000
27/11/2025 às 09:53:11	30.242.800/0001-80	R$ 5.424.134,0000
27/11/2025 às 09:54:38	32.483.322/0001-25	R$ 5.995.000,0000
27/11/2025 às 09:54:59	30.242.800/0001-80	R$ 5.249.862,0000
27/11/2025 às 09:55:46	18.109.989/0001-31	R$ 5.214.168,2500
27/11/2025 às 09:55:59	16.675.369/0001-34	R$ 5.703.985,0000
27/11/2025 às 09:57:43	43.371.025/0001-04	R$ 5.249.162,6700
27/11/2025 às 09:57:45	73.721.664/0001-13	R$ 6.000.000,0000
27/11/2025 às 09:58:35	22.280.083/0001-52	R$ 5.703.800,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2025 às 09:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/11/2025 às 10:00:36	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	27/11/2025 às 10:06:45	Prezado Sr., está ciente do valor proposto, da complexidade dos serviços,

		dos prazos e condições de pagamento, e declara que a proposta é perfeitamente exequível, e que não pleiterá qualquer aditivo no sentido de rever preços propostos?
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	27/11/2025 às 10:10:40	Ciente da necessidade de apresentação de garantia adicional no valor de R$ 1.868.883,56, nos termos do art. 59, § 5º da Lei 14.133/2021?
Pelo participante 29.304.186/0001-54	27/11/2025 às 10:11:27	Sim, estamos cientes.
Pelo participante 29.304.186/0001-54	27/11/2025 às 10:14:16	Sr. Pregoeiro, solicitamos prorrogação de prazo devido instabilidade na energia elétrica.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	27/11/2025 às 10:32:32	O prazo ainda não foi aberto.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	27/11/2025 às 10:32:51	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:32:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Nos termos do item 6.16 do Edital, solicito a proposta e documentos que compõe a mesma conforme item 5.2 do Edital, assinados e também em formato .xls, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis..
Pelo participante 29.304.186/0001-54	27/11/2025 às 11:43:26	Solicitamos a prorrogação de prazo devido a complexidade da planilha e instabilidade na energia elétrica.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	27/11/2025 às 11:57:18	Considerando que o pedido de prorrogação foi apresentado dentro do prazo originalmente estabelecido, que o licitante justificou adequadamente os problemas enfrentados, e sabedor de que a empresa é vencedora em outra concorrência em andamento paralelamente e, ainda, tendo em vista o volume de informações a serem prestadas e das planilhas a serem preenchidas, concedo a prorrogação do prazo até 10h do dia 28/11/2025.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	27/11/2025 às 13:32:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:32:00 de 27/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	27/11/2025 às 16:49:00	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 28/11/2025. Justificativa: Prorrogado o prazo.
Pelo participante 29.304.186/0001-54	28/11/2025 às 08:37:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:37:34 de 28/11/2025. 10 anexos foram enviados pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	28/11/2025 às 10:57:15	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:58:00 do dia 28/11/2025. Justificativa: Solicito a planilha em PDF (visto que foi anexado apenas em XLS).
Pelo participante 29.304.186/0001-54	28/11/2025 às 11:06:44	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:06:44 de 28/11/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	28/11/2025 às 11:12:47	Proposta aceita "PROVISORIAMENTE" - necessário cumprir diligências.
Sistema	04/12/2025 às 10:36:50	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção

		de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 10:46:50.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	04/12/2025 às 11:17:29	Solicito que a adequação da relação de veículos e equipamentos, para revisão se não há necessidade de inclusão de novos equipamentos, especialmente caminhão munk, assim como para fazer constar: nome, nº do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	04/12/2025 às 11:17:34	Solicito também a revisão do cronograma de utilizaçaõ desses veiculos e equipamentos, distribuindo o uso entre os meses. No cronograma também deverá constar nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	04/12/2025 às 11:18:05	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:19:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Solicito adequação das declarações informadas no chat.
Pelo participante 29.304.186/0001-54	04/12/2025 às 11:40:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:05 de 04/12/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	04/12/2025 às 11:52:28	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:53:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Solicito que ajuste o cronogra de uso de equipamentos, contemplando todos os equipamentos relacionados na declaração de disponibilidade de equipamentos.
Pelo participante 29.304.186/0001-54	04/12/2025 às 12:01:31	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:01:31 de 04/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54.
Sistema	04/12/2025 às 12:05:40	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 12:15:40.
Sistema	04/12/2025 às 12:15:43	A fase de recurso do item 1 está aberta até 09/12/2025.
Sistema	09/12/2025 às 10:28:57	A fase de recurso do item 1 foi finalizada antes do prazo previsto. Todos os fornecedores já se manifestaram. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
27/11/2025 às 10:32:51	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:32:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Nos termos do item 6.16 do Edital, solicito a proposta e documentos que compõe a mesma conforme item 5.2 do Edital, assinados e também em formato .xls, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis..
27/11/2025 às 16:49:00	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 convocado para

	o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 28/11/2025. Justificativa: Prorrogado o prazo.
28/11/2025 às 08:37:34	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 finalizou o envio de anexo.
28/11/2025 às 10:57:15	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:58:00 do dia 28/11/2025. Justificativa: Solicito a planilha em PDF (visto que foi anexado apenas em XLS).
28/11/2025 às 11:06:44	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 finalizou o envio de anexo.
04/12/2025 às 11:18:05	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:19:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Solicito adequação das declarações informadas no chat.
04/12/2025 às 11:40:05	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 finalizou o envio de anexo.
04/12/2025 às 11:52:28	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:53:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Solicito que ajuste o cronogra de uso de equipamentos, contemplando todos os equipamentos relacionados na declaração de disponibilidade de equipamentos.
04/12/2025 às 12:01:31	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 finalizou o envio de anexo.
06/12/2025 às 09:50:18	Fornecedor 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA, CNPJ 61.552.244/0001-71 registra a desistência de cadastrar recurso.
09/12/2025 às 10:28:57	Prazo recursal adiantado.
16/12/2025 às 14:12:01	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 5.130.000,0000.
16/12/2025 às 14:12:01	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 04/12/2025 10:46:50

Intenção de recurso na habilitação: 04/12/2025 12:15:40

Recurso: 09/12/2025 10:28:57

Contrarrazão: 09/12/2025 10:28:57

Recursos realizados:

61.552.244/0001-71 - 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA

Intenção de recurso na habilitação: 04/12/2025 12:06:21

Recurso: (Desistiu Cadastro) 06/12/2025 09:50:18

Contrarrazões: Não foi realizado cadastro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2618251D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 PROCESSO INTERNO Nº 204/2025

Layrane Temistocle Bergamo, Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura , através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica nº 010/2025 **– Menor Preço Global,** realizado no dia 05 de dezembro de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Obra de construção de quadra na Escola José Salles,** ficando assim **ADJUDICADO** a Concorrência Eletrônica nº 010/2025 em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração

FORNECEDOR: MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 18.645.436/0001-01

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	OBRA - EMPREITADA GLOBAL	própria	SRV	1	669.500,0000	669.500,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 669.500,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 669.500,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais)

Carlópolis, 16 de dezembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO

Secretário (a) Municipal Educação e Cultura

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3FD1BA6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 270/2025

DECRETO Nº 270/2025

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3242 de 06 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 525.387,80 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.230,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	61.000,00
390	00511-Taxas - Prestação de Serviços	600,00
	SUBTOTAL	65.830,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0007.2007	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1243	11495-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000666806202500	2.400,00
1279	11497-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000666916202500	4.000,00
1244	11498-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000667668202500	3.897,00
1246	11499-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000653904202500	17.000,00
1245	11504-CUSTEIO PAP - EMENDA DE COMISSÃO PROPOSTA 36000699367202500	50.729,35
	SUBTOTAL	83.026,35
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
11850	00785-Emendas Individuais 202540890006 CUSTEIO-GND3	137.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2433	00940-TRANSFERÊNCIA PROGRAMA FEAS - PPAS III - SEJUF	7.280,45
2430	02940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2492	02940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	2.000,00
08.244.0016.2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS OPORTUNIDADE E TRABVALHO COM DIGNIDADE - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	157.280,45
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2700	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.361.0018.2081	MANUTENÇAO DO PROGRAMA MAIS OPORTUNIDADE E TRBALHO DOM DIGNIDADE - EDUCAÇÃO	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2870	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	36.400,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3521	01039-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	33.851,00
3522	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	78.000,00
	SUBTOTAL	153.251,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2051	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4260	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	16.000,00
15.452.0024.2082	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS OPORTUNIDADE E TRABALHO COM DIGNIDADE - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
4460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
	SUBTOTAL	38.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
4750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
	TOTAL	525.387,80

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
300	00511-Taxas - Prestação de Serviços	600,00
	SUBTOTAL	600,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1250	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1293	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.230,00
	SUBTOTAL	47.230,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2610	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.300,00
12.306.0020.2044	MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2781	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.800,00
12.361.0018.2081	MANUTENÇAO DO PROGRAMA MAIS OPORTUNIDADE E TRBALHO DOM DIGNIDADE - EDUCAÇÃO	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2870	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.800,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3110	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	78.000,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3480	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3560	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3270	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3310	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	16.000,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3640	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
12.361.0021.0087	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PREVIDENCIÁRIA - EDUCAÇÃO	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
3040	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.500,00
	SUBTOTAL	119.400,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
	SUBTOTAL	81.000,00
	TOTAL	248.230,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 000	2.204,45
1.7.1.7.99.0.1.03.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL F.785	137.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	75.821,90
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 2940	5.000,00
	TOTAL	220.026,35

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	16.000,00
00940	TRANSFERÊNCIA PROGRAMA FEAS - PPAS III - SEJUF	7.280,45
	TOTAL	23.280,45

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 000	2.204,45
1.7.1.7.99.0.1.03.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL F.785	137.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	75.821,90
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 2940	5.000,00
	TOTAL	220.026,35

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data 10 de dezembro, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 de dezembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Lima Gabriel
Código Identificador:B4B054D7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 271/2025

DECRETO Nº 271/2025

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3242 de 06 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 1.108.806,93 (Um Milhão, Cento e Oito Mil, Oitocentos e Seis Reais e Noventa e Três Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.062.0004.2002	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	88.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.547,80
	SUBTOTAL	113.547,80
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	182.100,73
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	145.000,00
1340	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	17.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.265,38
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	402.366,11
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	SUBTOTAL	33.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2580	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	38.227,20
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2610	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.443,88
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3081	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	199.112,54
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3420	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	68.155,41
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3151	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	49.428,10
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3480	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	16.298,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3190	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
	SUBTOTAL	381.665,13
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
3950	00511-Taxas - Prestação de Serviços	36.227,89
	SUBTOTAL	126.227,89
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2057	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	19.000,00
	TOTAL	1.108.806,93

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.547,80
	SUBTOTAL	25.547,80
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
565	00511-Taxas - Prestação de Serviços	36.227,89
04.123.0007.2007	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	609.031,24
	SUBTOTAL	645.259,13
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3640	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0025.1090	RESTAURAÇÃO CALÇADÃO DA RUA DESEMBARDOR MUNHOS DE MELO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
20.608.0027.1103	REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
15.451.0025.1090	RESTAURAÇÃO CALÇADÃO DA RUA DESEMBARDOR MUNHOS DE MELO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
20.608.0027.1103	REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
15.451.0025.1090	RESTAURAÇÃO CALÇADÃO DA RUA DESEMBARDOR MUNHOS DE MELO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
15.452.0024.1099	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE RECICLAGEM - NOVO PAC	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
20.608.0027.1103	REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	420.000,00
	TOTAL	1.091.806,93

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 000	15.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	1.500,00
	TOTAL	16.500,00

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	17.000,00
	TOTAL	17.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 000	15.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	1.500,00
	TOTAL	16.500,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de dezembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Lima Gabriel
Código Identificador:69694D1B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMORESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE COMPREENDENDO A MIGRÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR ADITIVADO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 0,92% (zero vírgula noventa e dois por cento) ao valor do contrato original, baseado no IGP-M dos últimos 12 (doze) meses, perfazendo o montante de R$ 55.022,22 (cinqüenta e cinco mil vinte e dois reais e vinte e dois centavos) de acordo com solicitação da contratada, secretaria solicitante e autoridade superior, baseado no Art. 65 da Lei 8666/93.

Lote	Item	Serviços	Quant.	Preço unit	% Reajustado	Preço Unit. Reaj.
1	1	HORAS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS PÓS IMPLANTAÇÃO, SOB DEMANDA, COM DESLOCAMENTO INCLUSO	150,00 horas	134,87	0,92%	136,11
1	2	LICENÇA DE USO (SOFTWARE) SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE PÚBLICA, COM HOSPEDAGEM DO BANCO DE DADOS EM NUVEM	12,00 meses	2.857,52 mensal	0,92%	2.883,81

VIGENCIA: Conforme o previsto na **cláusula sexta** do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 1º de dezembro de 2025, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, de acordo com solicitação da contratada e parecer técnico, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:D1BFAAE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025 - PROCESSO Nº 106/2025

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025 - PROCESSO Nº 106/2025

Objeto: "A Secretaria Municipal de Agricultura vem através deste, solicitar licitação de Aquisição de 1.000 (mil) doses de sêmen bovino, sendo 700 doses da raça Holandesa e 300 doses da raça Jersey, destinadas à retomada do Programa Municipal de Inseminação Artificial, para atender a demanda da secretaria de agricultura nas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses", através de recurso livre fonte 0000.".

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

MERITO GENETICA REPRESENTACOES E EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTD - CNPJ: 44.932.859/0001-04						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
2	300	DOS	Sêmen bovino da raça Jersey (300 doses): com provas convertidas para o sistema americano na base atualizada em agosto/ 2025 ou mais recente, atendendo aos seguintes requisitos mínimos: PTA Leite 500 lbs, confiabilidade 75%; Índice de células somáticas 3,0; Altura e largura de úbere posterior 0,50; Ligamento central de úbere 0,50	CRV LAGOA Jersey/	37,4800	11.244,0000

Clevelândia, 16 de dezembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:46B96F93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
CRONOGRAMA EXEC.MENSAL DESEMBOLSO_DESPESA_LOA 2026_ANEXO AO DECRETO 8896-2025

Municipio de Coronel Vivida - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2026

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	**15.202.685,66**	**15.130.032,60**	**15.130.032,60**	**15.130.032,60**	**15.130.032,60**	**15.130.032,60**	**181.633.044,26**	**181.633.044,26**
	15.130.032,60	**15.130.032,60**	**15.130.032,60**	**15.130.032,60**	**15.130.032,60**	**15.130.032,60**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.261.731,70	6.231.807,26	6.231.807,26	6.231.807,26	6.231.807,26	6.231.807,26	74.811.611,56	74.811.611,56
	6.231.807,26	6.231.807,26	6.231.807,26	6.231.807,26	6.231.807,26	6.231.807,26		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	167.400,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	2.000.000,00	2.000.000,00
	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.773.553,96	8.731.625,34	8.731.625,34	8.731.625,34	8.731.625,34	8.731.625,34	104.821.432,70	104.821.432,70
	8.731.625,34	8.731.625,34	8.731.625,34	8.731.625,34	8.731.625,34	8.731.625,34		
Despesas de Capital	**2.816.647,94**	**2.803.187,80**	**2.803.187,80**	**2.803.187,80**	**2.803.187,80**	**2.803.187,80**	**33.651.713,74**	**33.651.713,74**
	2.803.187,80	**2.803.187,80**	**2.803.187,80**	**2.803.187,80**	**2.803.187,80**	**2.803.187,80**		
INVESTIMENTOS	2.582.287,94	2.569.947,80	2.569.947,80	2.569.947,80	2.569.947,80	2.569.947,80	30.851.713,74	30.851.713,74
	2.569.947,80	2.569.947,80	2.569.947,80	2.569.947,80	2.569.947,80	2.569.947,80		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	234.360,00	233.240,00	233.240,00	233.240,00	233.240,00	233.240,00	2.800.000,00	2.800.000,00
	233.240,00	233.240,00	233.240,00	233.240,00	233.240,00	233.240,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	207.576,00	206.584,00	206.584,00	206.584,00	206.584,00	206.584,00	2.480.000,00	2.480.000,00
	206.584,00	206.584,00	206.584,00	206.584,00	206.584,00	206.584,00		
Total da Unidade Gestora 0	**18.226.909,60**	**18.139.804,40**	**18.139.804,40**	**18.139.804,40**	**18.139.804,40**	**18.139.804,40**	**217.764.758,00**	**217.764.758,00**
	18.139.804,40	**18.139.804,40**	**18.139.804,40**	**18.139.804,40**	**18.139.804,40**	**18.139.804,40**		
Unidade Gestora: 8 - CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA								
Despesas Correntes							-	**3.499.314,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							-	3.087.630,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES							-	411.684,00
Despesas de Capital							-	**318.000,00**
INVESTIMENTOS							-	318.000,00
Total da Unidade Gestora 8	-	-	-	-	-	-	-	**3.817.314,00**
	-	-	-	-	-	-		
TOTAL GERAL	18.226.909,60	18.139.804,40	18.139.804,40	18.139.804,40	18.139.804,40	18.139.804,40	217.764.758,00	221.582.072,00
	18.139.804,40	18.139.804,40	18.139.804,40	18.139.804,40	18.139.804,40	18.139.804,40		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:23D42EDC

CONTABILIDADE PMCV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA RECEITA MENSAL_LOA 2026_ANEXO AO DECRETO 8896-2025

Programação Financeira da Receita Mensal								
Janeiro/2026								
R$ 1,00								
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL								
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2026**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	18.960.272,17	18.869.660,08	18.869.660,08	18.869.660,08	18.869.660,08	18.869.660,08	226.526.533,05	226.526.533,05
	18.869.660,08	18.869.660,08	18.869.660,08	18.869.660,08	18.869.660,08	18.869.660,08		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.513.571,76	2.501.558,94	2.501.558,94	2.501.558,94	2.501.558,94	2.501.558,94	30.030.720,10	30.030.720,10
	2.501.558,94	2.501.558,94	2.501.558,94	2.501.558,94	2.501.558,94	2.501.558,94		
Impostos	2.350.651,79	2.339.417,81	2.339.417,81	2.339.417,81	2.339.417,81	2.339.417,81	28.084.247,70	28.084.247,70
	2.339.417,81	2.339.417,81	2.339.417,81	2.339.417,81	2.339.417,81	2.339.417,81		
Taxas	136.135,97	135.485,13	135.485,13	135.485,13	135.485,13	135.485,13	1.626.472,40	1.626.472,40
	135.485,13	135.485,13	135.485,13	135.485,13	135.485,13	135.485,13		
Contribuição de Melhoria	26.784,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	320.000,00	320.000,00
	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00		
Contribuições	281.184,28	279.840,52	279.840,52	279.840,52	279.840,52	279.840,52	3.359.430,00	3.359.430,00
	279.840,52	279.840,52	279.840,52	279.840,52	279.840,52	279.840,52		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	281.184,28	279.840,52	279.840,52	279.840,52	279.840,52	279.840,52	3.359.430,00	3.359.430,00
	279.840,52	279.840,52	279.840,52	279.840,52	279.840,52	279.840,52		
Receita Patrimonial	201.284,65	200.322,05	200.322,05	200.322,05	200.322,05	200.322,05	2.404.827,20	2.404.827,20
	200.322,05	200.322,05	200.322,05	200.322,05	200.322,05	200.322,05		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	36.576,90	36.402,10	36.402,10	36.402,10	36.402,10	36.402,10	437.000,00	437.000,00
	36.402,10	36.402,10	36.402,10	36.402,10	36.402,10	36.402,10		
Valores Mobiliários	164.707,75	163.919,95	163.919,95	163.919,95	163.919,95	163.919,95	1.967.827,20	1.967.827,20
	163.919,95	163.919,95	163.919,95	163.919,95	163.919,95	163.919,95		
Receita de Serviços	198.285,30	197.337,70	197.337,70	197.337,70	197.337,70	197.337,70	2.369.000,00	2.369.000,00
	197.337,70	197.337,70	197.337,70	197.337,70	197.337,70	197.337,70		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	198.285,30	197.337,70	197.337,70	197.337,70	197.337,70	197.337,70	2.369.000,00	2.369.000,00
	197.337,70	197.337,70	197.337,70	197.337,70	197.337,70	197.337,70		
Transferências Correntes	12.980.460,15	12.918.426,65	12.918.426,65	12.918.426,65	12.918.426,65	12.918.426,65	155.083.153,30	155.083.153,30
	12.918.426,65	12.918.426,65	12.918.426,65	12.918.426,65	12.918.426,65	12.918.426,65		
Transferências da União e de suas Entidades	6.604.337,36	6.572.775,24	6.572.775,24	6.572.775,24	6.572.775,24	6.572.775,24	78.904.865,00	78.904.865,00
	6.572.775,24	6.572.775,24	6.572.775,24	6.572.775,24	6.572.775,24	6.572.775,24		
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	4.373.756,49	4.352.854,31	4.352.854,31	4.352.854,31	4.352.854,31	4.352.854,31	52.255.153,90	52.255.153,90
	4.352.854,31	4.352.854,31	4.352.854,31	4.352.854,31	4.352.854,31	4.352.854,31		
Transferências de Instituições Privadas	4.185,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	50.000,00	50.000,00
	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.973.543,39	1.964.111,91	1.964.111,91	1.964.111,91	1.964.111,91	1.964.111,91	23.578.774,40	23.578.774,40

	1.964.111,91	1.964.111,91	1.964.111,91	1.964.111,91	1.964.111,91	1.964.111,91		
Demais Transferências Correntes	24.637,91	24.520,19	24.520,19	24.520,19	24.520,19	24.520,19	294.360,00	294.360,00
	24.520,19	24.520,19	24.520,19	24.520,19	24.520,19	24.520,19		
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2026**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
Outras Receitas Correntes	2.785.486,03	2.772.174,22	2.772.174,22	2.772.174,22	2.772.174,22	2.772.174,22	33.279.402,45	33.279.402,45
	2.772.174,22	2.772.174,22	2.772.174,22	2.772.174,22	2.772.174,22	2.772.174,22		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	39.633,13	39.443,67	39.443,67	39.443,67	39.443,67	39.443,67	473.513,50	473.513,50
	39.443,67	39.443,67	39.443,67	39.443,67	39.443,67	39.443,67		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.237,80	16.160,20	16.160,20	16.160,20	16.160,20	16.160,20	194.000,00	194.000,00
	16.160,20	16.160,20	16.160,20	16.160,20	16.160,20	16.160,20		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	3.348,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	40.000,00	40.000,00
	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00		
Demais Receitas Correntes	2.726.267,10	2.713.238,35	2.713.238,35	2.713.238,35	2.713.238,35	2.713.238,35	32.571.888,95	32.571.888,95
	2.713.238,35	2.713.238,35	2.713.238,35	2.713.238,35	2.713.238,35	2.713.238,35		
DEDUÇÕES (B)	-1.532.006,13	-1.524.683,87	-1.524.683,87	-1.524.683,87	-1.524.683,87	-1.524.683,87	-18.303.528,70	-18.303.528,70
	-1.524.683,87	-1.524.683,87	-1.524.683,87	-1.524.683,87	-1.524.683,87	-1.524.683,87		
RECEITAS CAPITAL (D)	1.118.153,58	1.112.810,37	1.112.810,37	1.112.810,37	1.112.810,37	1.112.810,37	13.359.067,65	13.359.067,65
	1.112.810,37	1.112.810,37	1.112.810,37	1.112.810,37	1.112.810,37	1.112.810,37		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	18.546.419,62	18.457.786,58	18.457.786,58	18.457.786,58	18.457.786,58	18.457.786,58	221.582.072,00	221.582.072,00
	18.457.786,58	18.457.786,58	18.457.786,58	18.457.786,58	18.457.786,58	18.457.786,58		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:FB344122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
RESOLUÇÃO 005/2025

Resolução nº 005/2025

Cancelamento de dotações orçamentárias no orçamento do Legislativo Municipal de Dois vizinhos para o exercício de 2025, na importância de R$ 3.202.293,81 (três milhões, duzentos e dois mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos).

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Resolução nº 005/2025 de autoria da Mesa Diretora**,** e eu **Juarez Alberton**, Presidente do Poder Legislativo Municipal, promulgo a seguinte,

Resolução:

Art. 1º Fica cancelada, no orçamento da Câmara Municipal de dois Vizinhos, para o Exercício de 2025, a importância de R$ 3.202.293,81 (três milhões, duzentos e dois mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos) em conformidade com a Lei Municipal nº 2.813/2024 e com o Inciso III do §1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.01 - CAMARA MUNICIPAL		
01.031.0002.1001	**CONSTRUÇÃO SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
01.031.0002.2002	**ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.259.387,34
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	466.571,12
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
3.1.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	12.000,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	12.000,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.139,10
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	114.492,81
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	65.435,64

3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	12.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	36.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.881,76
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.522,25
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	103.214,65
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11.810,78
3.3.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	12.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	12.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.153,86
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	340.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	409.684,50
TOTAL		**3.202.293,81**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 1º de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos/PR,

em 16 de dezembro de 2025.

JUAREZ ALBERTON

Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:BA1CF7CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
CONTRATO N° 122/2025

Contrato N°	122/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS			
Valor:	60.000,00			
Vigência:	Início:	16/12/2025	Término:	16/12/2026
Licitação:	14/2025			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para a locação, instalação, operação e manutenção de equipamentos de sonorização de grande porte e de sistema de iluminação cênica, destinados à realização da 2ª ExpoFlor e do 33º Aniversário do Município de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 16 de Dezembro de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:1138A493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 35/2025-PMFJ

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, CAFÉ EM PÓ E CAFÉ SOLÚVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 278/2025.

Detentor da Ata: MANG FOODS ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 52.371.452/0001-83, sediada à RUA MARECHAL DEODORO, 108- SALA 06, 10806 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) WLADEMYR ALBERT FERREIRA, inscrito (a) no CPF sob nº 059.328.789-40, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	17978	CAFÉ EM PÓ 500GR "Café em pó torrado e moído, extra forte - Embalagem primária: Pacotes com 500g a alto vácuo com selo da ABIC. Validade mínima 6 meses após a data de entrega SIMILAR OU SUPERIOR A (CAFÉ MELITA OU DAMASCO)"	COAMO	PCT	1.300,00	27,90	36.270,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	26582	CAFÉ EM PÓ SOLUVEL CAFÉ EM PÓ SOLUVEL café em pó solúvel café em pó solúvel 200 gr similar ou superior ao (Nescafé) .	IGUACU	UN	25,00	30,50	762,50
TOTAL								37.032,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

VALOR TOTAL: R$ 37.032,50 (Trinta e Sete Mil e Trinta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 279/2025.

Detentor da Ata: J.A.M. DE ARAUJO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 81.476.780/0001-42, sediada à DAS LARANJEIRAS 162, 162 - CEP: 85060090 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JOAO APARICIO MENDES DE ARAUJO, inscrito (a) no CPF sob nº 435.794.859-20, portador (a) da cédula de identidade RG nº 33494300.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	28192	PAPEL HIGIÊNICO PAPEL, HIGIÊNICO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, EM ROLO, COM DIMENSÕES 10CM (LARGURA) X 30M (COMPRIMENTO) COM TOLERÂNCIA DE ATE +/- 2% (DOIS POR CENTO), FABRICADO COM 100% FIBRA CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO, ISENTO DE PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAÚDE, APRESENTANDO TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GOFRADO), CREPADO (COM ELASTICIDADE), NA COR BRANCA, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, SOLÚVEL EM AGUA, SEM ODOR. EMBALAGEM COM (12 UNIDADES), COM PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS, PODENDO VARIAR -2% DO PESO. (O PRODUTO DEVE SER SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NEVE).	TROPICOS	FARDO	300,00	13,10	3.930,00
TOTAL								3.930,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

VALOR TOTAL: R$ 3.930,00 (Três Mil, Novecentos e Trinta Reais).

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:FC11094E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO1 DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 384/2024.

PROCESSO: Pregão nº 64/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: EVERTON MAURICIO SOARES - ME (CNPJ Nº 19.483.658/0001-20)

OBJETO: "Renovaçao do quantitativo e prazo de vigência através da revisão do Ata de registro de preço nº 384/2024 do Pregão nº 64/2024 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"

QUANTITATIVO E VALORES: O presente visa a renocaçao do quantitativo e valores da referida Ata de Registro de preços conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	27661	MANUTENÇÃO DE CADEIRA E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - CADEIRA DE ODONT. (CADEIRA, EQUIPO BRAÇO, REFLETOR, SISTEMA SUGADOR, ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO, APARELHO DE PROFILAXIA, COMPRESSOR DE AR 65 LITROS E RAIO-X) ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONFORME MARCA E MODELO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DESLOCAMENTO INCLUSO. OBS. ESTE ITEM ESTÁ LOTADO NA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE DA FAMÍLIA	SERVIÇO	SERV	2,00	2.499,90	4.999,80
LOTE: 001 - Lote 001	2	27661	MANUTENÇÃO DE CADEIRA E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS CADEIRA GNATUS LANDUS VZL (SN 0075998068) EQUIPO BRAÇO, REFLETOR, SISTEMA SUGADOR, AUTOCLAVE) •NECESSÁRIO INSTALAR OS SEGUINTES ITENS: - APARELHO DE PROFILAXIA (ULTRASSOM), - COMPRESSOR - CANETA DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONFORME MARCA E MODELO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DESLOCAMENTO INCLUSO. OBS. ESTE ITEM ESTÁ LOTADO NA	SERVIÇO	SERV	2,00	2.499,90	4.999,80

			UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE DA FAMÍLIA					
LOTE: 001 - Lote 001	3	27661	MANUTENÇÃO DE CADEIRA E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS CADEIRA KAVO UNIK (SN 2018154555)EQUIPO BRAÇO MÓVEL 3 PONTAS, REFLETOR, SISTEMA SUGADOR, ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO, AUTOCLAVE 21 LITROS, SELADORA E COMPRESSOR DE 24(LITROS) - NECESSÁRIO INSTALAÇÃO DE PROFILAXIA (ULTRASSOM) ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONFORME MARCA E MODELO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DESLOCAMENTO INCLUSO. OBS. ESTE ITEM ESTÁ LOTADO NA UNIDADE DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO	SERVIÇO	SERV	2,00	2.499,90	4.999,80
LOTE: 001 - Lote 001	4	27661	MANUTENÇÃO DE CADEIRA E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS CADEIRA KAVO, EQUIPO MÓVEL, REFLETOR, SISTEMA SUGADOR, MICRO MOTOR, COMPRESSOR) •NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO DOS SEGUINTES ITENS: - APARELHO DE PROFILAXIA (ULTRASSOM) - AUTOCLAVE ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONFORME MARCA E MODELO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DESLOCAMENTO INCLUSO. OBS. ESTE ITEM ESTÁ LOTADO NA UNIDADE DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE NOVO HORIZONTE	SERVIÇO	SERV	2,00	2.500,40	5.000,80
LOTE: 001 - Lote 001	5	27661	MANUTENÇÃO DE CADEIRA E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA, SISTEMA SUGADOR, ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO, APARELHO DE PROFILAXIA, AUTOCLAVE, COMPRESSOR DE AR ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONFORME MARCA E MODELO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DESLOCAMENTO INCLUSO. OBS. ESTE ITEM ESTÁ LOTADO NA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE DA FAMÍLIA	SERVIÇO	SERV	2,00	2.499,90	4.999,80
TOTAL								25.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 16 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:CA92AAE9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 385/2024.

PROCESSO: Pregão nº 59/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: SAUDAX MEDICINA LTDA ME (CNPJ Nº 08.741.163/0001-37)

OBJETO: "Renovaçao do quantitativo com reajuste e prazo de vigência através da revisão do Ata de registro de preço nº 385/2024 do Pregão nº 59/2024 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, EXAMES DEMISSIONAIS, PERÍCIA MÉDICA COM LAUDO QUANDO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, READAPTAÇÃO, RETORNO AO TRABALHO, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EXAMES PERIÓDICOS COM ENVIO AO E-SOCIAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO COMO DISPOSTO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 05/1997 PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"

QUANTITATIVO E VALORES: O presente visa a renocaçao do quantitativo e valores com reajuste conforme previsto em Edital e Ata, pelo Indice INPC. O reajuste acumulado nos últimos 12 (doze) meses foi de 4,49% um montante em reais de R$ 6.122,67 (seis mil, cento e vinte e dois reais com sessenta e sete centavos) referida Ata de Registro de preços conforme segue:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário inicial	Preço unitário com reajuste	Preço total após reajuste
LOTE: 001 - Lote 001	1	AVALIAÇÃO CLÍNICA OCUPACIONAL	CON	200,00	50,00	52,25	10.448,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	ACUIDADE VISUAL	UN	100,00	10,00	10,45	1.045,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	ECG ELETROCARDIOGRAMA CONVENCIONAL 12 DERIVAÇÕES	EXAME	100,00	50,00	52,25	5.225,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	ELETROENCEFALOGRAMA EEG DE ROTINA	EXAME	100,00	100,00	104,49	10.449,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇOES	EXAME	200,00	12,60	13,17	2.634,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	ESPIROMETRIA (PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA)	EXAME	20,00	33,00	34,48	689,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA) PADRÃO OIT	EXAME	60,00	40,00	41,80	2.508,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	ANTI HBS	EXAME	60,00	28,80	30,09	1.805,40
LOTE: 001 - Lote 001	9	HBS AG ANTIGENO AUSTRÁLIA	EXAME	50,00	25,20	26,33	1.316,50
LOTE: 001 - Lote 001	10	HEPATITE C - ANTI HCV - PESQUISA OU DOSAGEM	EXAME	50,00	40,00	41,80	2.090,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	PERICIA MEDICA PERÍCIA MÉDICA (VALIDAÇÃO MÉDICA COM LAUDO)	CON	300,00	202,00	211,07	63.321,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	GLICOSE/GLICEMIA GLICOSE/GLICEMIA	EXAME	100,00	9,20	9,61	961,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	ROTINA DE URINA ROTINA DE URINA	EXAME	30,00	10,60	11,08	332,40
LOTE: 001 - Lote 001	14	AUDIOMETRIA TOTAL OCUPACIONAL AUDIOMETRIA TOTAL OCUPACIONAL	EXAME	50,00	24,00	25,08	1.254,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	EXAME	100,00	40,00	41,80	4.180,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	ACIDO METIL - HIPURICO URINA ACIDO METIL - HIPURICO URINA	EXAME	10,00	16,00	16,72	167,20
LOTE: 001 - Lote 001	17	ÁCIDO MANDÉLICO URINÁRIO	EXAME	30,00	30,00	31,35	940,50
LOTE: 001 - Lote 001	18	LEPTOSPIROSE IGM/IGG CADA	EXAME	3,00	40,00	41,80	125,40
LOTE: 001 - Lote 001	19	METIL ETIL CETONA URINÁRIA	EXAME	30,00	38,52	40,25	1.207,50
LOTE: 001 - Lote 001	20	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	EXAME	100,00	69,00	72,10	7.210,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	EXAME ADMISSIONAL EXAME ADMISSIONAL - CONSISTE EM UMA ANAMNESE CLÍNICA E OCUPACIONAL DO PACIENTE (HISTÓRICO DA SAÚDE DO TRABALHADOR, BEM COMO OS RISCOS RELACIONADOS AO TRABALHO AOS QUAIS JÁ FOI EXPOSTO EM TRABALHOS ANTERIORES), EXAME MÉDICO FÍSICO E MENTAL, E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS PARA EFETUAR A FUNÇÃO A QUAL IRA DESEMPENHAR.	EXAME	100,00	48,90	51,10	5.110,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	EXAME DEMISSIONAL EXAME DEMISSIONAL - EXAME MÉDICO REALIZADO PARA ATESTAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE DE UM TRABALHADOR QUANDO SEU CONTRATO SE ENCERRA, SEJA POR ACORDO ENTRE AS PARTES OU POR DECISÃO DO EMPREGADOR. PORTANTO, VALE ATÉ MESMO PARA CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO.	EXAME	100,00	50,00	52,25	5.225,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	EXAME DE PARASITOLOGICO DE FEZES	UN	30,00	9,00	9,40	282,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	EXAMES PERIÓDICOS COM ENVIO AO E-SOCIAL EXAMES PERIÓDICOS COM ENVIO AO E-SOCIAL – RASTREAR E ACOMPANHAR DOENÇAS OCUPACIONAIS.	EXAME	200,00	50,00	52,25	10.450,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	ANTI - HBCGG	EXAME	100,00	33,00	34,48	3.448,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	BRUCELLA (PESQUISA)	EXAME	3,00	17,80	18,60	55,80
TOTAL							142.477,67

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 17 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:505890BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 506 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Conceder aos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços,férias coletivas e da outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias regulamentares, aos Servidores abaixo relacionados e autorizar o pagamento do terço de férias na folha desta competência**.**

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ACIR LIMA DOS PASSOS	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2025	2024/2025
ALMIR CORREIA DE MELLO	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2025	2024/2025
ANDREI NICOLAICO	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2025	04 DIAS 2024/2025 16 DIAS 2025/2026 ADIANTAMENTO
ANTONIO M. CORDEIRO	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2025	04 DIAS 2024/2025 16 DIAS 2025/2026 ADIANTAMENTO
AIRTON ROBLOWSKI	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2026	2023/2024
CLOVIS MOUROZ	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2025	2024/2025
JOSE ANTONIO DA ROSA	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2025	2025/2026 ADIANTAMENTO
JOSE C. PELENTIER	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2025	05 DIAS 2022/2023 15 DIAS 2023/2024
MONZANIEL SIMÃO	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2025	2025/2026 ADIANTAMENTO
NELSON GELASKI	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2025	10 DIAS 2024/2025 10 DIAS 2025/2026 ADIANTAMENTO
PAULO MARTINS DA ROSA	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2025	2025/2026 ADIANTAMENTO
RONALDO DE QUADROS	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2025	04 DIAS 2024/2025 16 DIAS 2025/2026 ADIANTAMENTO
VANDERLEI S. OLIVEIRA	20 DIAS	15/12/2025 A 04/01/2025	10 DIAS 2024/2025 10 DIAS 2025/2026 ADIANTAMENTO

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro-PR, 12 de Dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:82C8AF55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **VITOR ALFREDO THOMAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.278.020/0001-95, situada na Rua Almirante Tamandare nº 515, Centro, no Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.780-558, neste ato representado pelo senhor **VITOR ALFREDO THOMAS**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preços nº 387/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:

1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC (ref. nov./2025) em 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento)** da Ata de Registro de Preços nº 387/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original estendido e reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
06	ADAPTADOR INTERFACE PCI WIRELLES, 300 MBPS, 2 ANTENAS - Compatível com Padrão IEEE 802.11b/G/N	Unid	KNUP - KP T118	20	69,95	**72,87**
46	GRAVADOR DVD EXTERNO SLIM PORTABLE WRITER USB 2.0 8X	Unid	DEX - DG 100	03	180,00	**187,52**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 2.019,96 (dois mil e dezenove reais e noventa e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte

48	3.003	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
106	8.002	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
134	9.003	1.501	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
134	9.003	1.501	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
229	11.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00.	01062
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
391	12.008	2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
391	12.008	2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
396	12.008	2.141	4.4.90.52.00.00.00.00	00303
445	13.002	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
448	13.002	2.032	4.4.90.52.00.00.00.00	00107
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00002
563	14.002	2.076	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
569	14.002	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
569	14.002	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
774	17.002	2.085	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
819	18.002	2.055	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
841	19.002	2.093	4.4.90.52.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 15 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Assinado Digitalmente

VITOR ALFREDO THOMAS

Vitor Alfredo Thomas Ltda

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:59156E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.691/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.633.095,67 (um milhão e seiscentos e trinta e três mil e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$350,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	350,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.004 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
03.004.4.122.2.2057-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$160,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	160,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.354,78
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.354,78
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$6.583,81
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.583,81
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$3.620,70
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.620,70
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$749,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	749,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$2.019,16
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.019,16
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.028,22
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.028,22
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$870,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	870,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$661.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	661.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$218.592,00
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	218.592,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$15.200,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.200,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	

12.002.10.302.12.2139-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$9.115,03
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	9.115,03
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$140.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$7.360,76
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.360,76
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$13.570,54
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	13.570,54
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$86.557,39
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	86.557,39
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$70.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$220,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	220,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$978,78
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	978,78
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$10.836,22
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.836,22
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.003 - OUVIDOR MUNICIPAL DA SAUDE	
12.003.10.301.10.2065-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.139,02
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	1.139,02
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$39.672,00
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	39.672,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$20.392,88
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.392,88
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$553,26
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	553,26
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.005 - DEPARTAMENTO CLINICO DE UNIDADE TRANSFUSIONAL	
12.005.10.302.12.2106-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$349,65
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	349,65
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$10.116,78
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.116,78
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$3.745,98
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.745,98
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.405,04
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.405,04
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$75.443,55
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	75.443,55
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$14.178,21
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	14.178,21
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$3.466,25

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.466,25
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$4.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.800,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$12.120,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.120,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$5.900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.900,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
14.004.8.482.14.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$15.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.500,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
14.004.8.482.14.2113-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.280,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.280,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.002 - DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
15.002.26.782.6.2022-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
15.004.26.782.6.2023-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$1.066,66
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.066,66
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$4.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.100,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$77.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	77.500,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$20.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.600,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$7.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$258.264,00
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	258.264,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$350,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	350,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$160,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	160,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.354,78
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.354,78

02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.670,24
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.670,24
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.002 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$3.390,83
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.390,83
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.003 - DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS	
02.003.4.122.2.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.019,16
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.019,16
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.002 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$350,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	350,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.003 - DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS	
02.003.4.122.2.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$870,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	870,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$12.120,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.120,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.002 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.003 - DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS	
02.003.4.122.2.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$4.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.800,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.040,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.040,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.002 - OUVIDOR MUNICIPAL	
03.002.4.122.2.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.450,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.450,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.280,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.280,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.066,66
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.066,66
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$3.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.100,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.004 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
03.004.4.122.2.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.000 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001.2.61.4.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$77.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	77.500,00
04.000 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001.2.61.4.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	

03.004 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
03.004.4.122.2.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.4.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$16.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	16.300,00
06.000 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001.4.124.2.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$7.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.600,00
06.000 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001.4.124.2.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$7.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.400,00
06.000 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001.4.124.2.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$109.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	109.000,00
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$66.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	66.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.3.2098-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$140.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$36.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001 - GABINETE SECR.MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001.4.122.3.2101-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$31.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.002 - PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
10.002.4.122.3.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.003 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
10.003.4.122.5.2102-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$48.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001.4.123.3.2104-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$21.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	21.700,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$140.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$55.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$15.200,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.200,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$220,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	220,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	

12.002.10.301.10.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$9.115,03
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	9.115,03
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$7.360,76
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.360,76
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$978,78
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	978,78
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$86.557,39
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	86.557,39
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$13.570,54
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	13.570,54
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.122.10.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.836,22
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.836,22
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$20.392,88
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.392,88
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$553,26
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	553,26
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$349,65
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	349,65
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$3.745,98
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.745,98
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$10.116,78
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.116,78
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.405,04
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.405,04
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$75.443,55
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	75.443,55
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$14.178,21
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	14.178,21
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$3.466,25
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.466,25
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$913,57
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	913,57
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$229,87
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	229,87
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$103,18
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	103,18
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$678,22

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	678,22
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$645,82
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	645,82
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2005-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2006-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	400,00
04.000 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001.2.61.4.2010-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$7.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.600,00
04.000 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001.2.61.4.2010-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$4.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.400,00
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.4.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00
06.000 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001.4.124.2.2013-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001 - GABINETE SECR.MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001.4.122.3.2101-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.003 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
10.003.4.122.5.2102-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2006-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
06.000 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001.4.124.2.2013-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$7.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.800,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$28.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$7.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.700,00

04.000 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001.2.61.4.2010-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$710,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	710,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$1.139,02
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	1.139,02

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 16 de dezembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:869D707B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
CONCEDER FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 404 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Resolve conceder Férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

- Férias de 30(trinta) dias, a contar da data de 05 de janeiro de 2026:

Nº mat.	Servidor	Cargo
137910	ADAIANA ALMEIDA MELO	Professor (A)
32981	ALESSANDRA SALVADORI	Professor (A)
20971	ANDRICA ZAY BOLIGON	Professor (A)
73231	ANGELA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	Professor (A)
84291	ARILDA DA APARECIDA MARCONDES	Professor (A)
24021	ARLETE LINHARES DE ALMEIDA	Professor (A)
19291	BERNADETE DE OLIVEIRA MARCONDES	Professor (A)
19301	BERNADETE DE OLIVEIRA MARCONDES	Professor (A)
50701	CLAIR DA ROSA RAMOS	Professor (A)
50711	CLAIR DA ROSA RAMOS	Professor (A)

69041	CLEIDE DE FATIMA KINCELER ZORZANELLO	Professor (A)
69051	CLEIDE DE FATIMA KINCELER ZORZANELLO	Professor (A)
7361	CLEONICE APARECIDA DE MATOS SILVESTRE	Professor (A)
138007	DAIANE DE FATIMA FERREIRA	Professor (A)
73071	DANIELE APARECIDA FERREIRA DE MORAIS	Professor (A)
52661	DEBORA DEMENEK VISENTIM	Professor (A)
52671	DEBORA DEMENEK VISENTIM	Professor (A)
11811	DEUCELIA APARECIDA CAVALHEIRO	Professor (A)
137924	DIENEFER DE FATIMA GRADE	Professor (A)
25771	EDIANE MARIA PIERIN	Professor (A)
137862	EDILAINE ALVES DO NASCIMENTO DAS NEVES	Professor (A)
137923	EDIVANE DE LIMA KATRUCHA	Professor (A)
12281	ELIZABETE DE FATIMA CORDEIRO DOS SANTOS	Professor (A)
43751	ERIVALDO GONCALVES	Professor (A)
43761	ERIVALDO GONCALVES	Professor (A)
9221	ERONDINA GODOY FERREIRA	Professor (A)
9231	ERONDINA GODOY FERREIRA	Professor (A)
9311	ERONI POLLI BOCALON	Professor (A)
19371	EVA ELIANE DA ROCHA ROSA	Professor (A)
138025	EVELIN RAFAELI RIBEIRO ZIMERMANN	Professor (A)
10241	FELICIA LULEK DOS SANTOS	Professor (A)
72931	GISLAINE ZORZANELLO	Professor (A)
138008	ISABEL CRISTINA FRANCO DE LIMA	Professor (A)
137902	JANE SILVEIRA	Professor (A)
84531	JANE SILVEIRA	Professor (A)
138012	JAQUELINE ROSSI	Professor (A)
68911	JAQUELINE ROSSI	Professor (A)
43671	JORACI MARCONDES SCHADECK	Professor (A)
43681	JORACI MARCONDES SCHADECK	Professor (A)
47661	JOSIANE DE FATIMA GUTERVIL	Professor (A)
27981	LOURDES FOSCHERA	Professor (A)
27991	LOURDES FOSCHERA	Professor (A)
19881	LOURDES MARIA ORTOLAN	Professor (A)
19891	LOURDES MARIA ORTOLAN	Professor (A)
84611	LUCIANE KURPEL DE ANDRADE	Professor (A)
38411	LUCIMARA APARECIDA DE LIMA	Professor (A)
72851	LURDES DA APARECIDA DE MATOS	Professor (A)
25001	LUZIA FATIMA DE OLIVEIRA	Professor (A)
137903	MARIA APARECIDA TAUSCHER DA SILVA	Professor (A)
17161	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	Professor (A)
56731	MARIA DO BELEM GONCALVES CORDEIRO SANTOS	Professor (A)
17761	MARIA EUNICE DIAS LEITE	Professor (A)
35311	MARILZA DE FATIMA DA CRUZ	Professor (A)
19961	MARISTELA RIZZI ESTECHE	Professor (A)
138026	MARIZA APARECIDA SOARES FERREIRA	Professor (A)
67421	MARLI DE FATIMA DE SOUZA CORDEIRO	Professor (A)
137934	NATANAEL FELIPE GRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
35571	NEILE KATRUCHA FERREIRA	Professor (A)
23051	PAULINA GONCALVES DA SILVA	Professor (A)
23061	PAULINA GONCALVES DA SILVA	Professor (A)
36971	ROSILDA APARECIDA SCHADECK	Professor (A)
84771	ROSILENE MARCONDES DE MATTOS	Professor (A)
42941	ROSINHA APARECIDA BATISTA CORDEIRO	Professor (A)
20461	ROZILENE SCHADECK DE GOES	Professor (A)
20471	ROZILENE SCHADECK DE GOES	Professor (A)
20201	SANDRA CRISTINA KIPPER	Professor (A)
35811	SANTINA FATIMA MOTTA	Professor (A)
137856	SAVANIA RAMOS SIQUEIRA	Professor (A)
52021	SEBASTIANA DE JESUS RAMOS FERRAZ	Professor (A)
58011	SEBASTIANA DE JESUS RAMOS FERRAZ	Professor (A)
84851	SUZIMARA FERNANDES	Professor (A)
35651	VALDEREZ ANDRADE BATISTA	Professor (A)
29171	VERA LUCIA ANDRADE	Professor (A)
70991	VILMA LOURES RAMOS PEREIRA	Professor (A)
57461	ZELINDA DE LOURDES RIBEIRO	Professor (A)
83491	ANTONIO ELISANDRO KOSMENKO DOS SANTOS	Motorista
91691	ARTHUR TEIXEIRA DA ROSA	Motorista
66961	ERONDI OLIVEIRA PEPES	Motorista
137961	EVANDRO JOSE SIQUEIRA	Motorista
25421	JOSE CELSO FERREIRA	Motorista
70641	OLIVIR FERRAZ FERREIRA	Motorista
89211	SEBASTIAO RAVANELO CAMARGO	Motorista
65131	VANDERLEI NEGRELE	Motorista
93211	ADRIANE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA	Auxiliar de Serv Gerais
73741	ANDREIA LILIANE JACOBS	Auxiliar de Serv Gerais
85571	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	Auxiliar de Serv Gerais
75611	CRISTINA CAMARGO LINHARES	Auxiliar de Serv Gerais
25261	DIRLEI DE FATIMA PEREIRA THIBES	Auxiliar de Serv Gerais
33951	EDICLEIA MARIA KOSMENKO	Auxiliar de Serv Gerais
85651	ELESSANDRA SCHADECK PEREIRA	Auxiliar de Serv Gerais
92171	EVA SOUZA DA LUZ VICENTE	Auxiliar de Serv Gerais
12951	FRANCISCA APARECIDA ANDRADE DAS CHAGAS	Auxiliar de Serv Gerais
84131	JANAINA DE PAULA CARVALHO	Auxiliar de Serv Gerais
137818	JAQUELINE SANTOS DA SILVA	Auxiliar de Serv Gerais
71961	JOSCELIA APARECIDA PEDROSO	Auxiliar de Serv Gerais
137913	ODETE APARECIDA QUIRINO TEIXEIRA	Auxiliar de Serv Gerais
59411	ORIDA DOS SANTOS ZUCONELLI	Auxiliar de Serv Gerais

11471	SEBASTIANA APARECIDA DE LIMA	Auxiliar de Serv Gerais
137801	TEREZINHA APARECIDA DOMINGUES CORDEIRO	Auxiliar de Serv Gerais
11391	WANDERLEIA CORDEIRO SILVERIO	Auxiliar de Serv Gerais
81331	KARINA LEITE	Nutricionista
138043	ANTONIO DE LIMA	Assessor da Divisão de Patrimônio
138049	MARCIA KATRUCHA LOURES	Coordenador da Equipe de Educação Infantil

- Férias de 15(quinze) dias, a contar da data de 05 de janeiro de 2026:

Nº mat.	Servidor	Cargo
138046	ALINE DE SOUZA PINTO	Assessor da Divisão Administrativa da Secretaria de Educação
137713	CLOVIS PEDRO DE LIMA	Tecnico Administrativo
138079	VANESSA TAUSCHER LEMOS	Coordenador da Equipe de Ensino Fundamental

- Férias de 10(dez) dias, a contar da data de 05 de janeiro de 2026.

Nº mat.	Servidor	Cargo
137926	ELIO KATRUCHA	Motorista
48721	PAULO FERREIRA SANTANA	Motorista
89051	VALDINEI NAUMIUK	Motorista

- Férias de 20(vinte) dias, a contar da data de 26 de janeiro de 2026.

Nº mat.	Servidor	Cargo
137839	MARIANE KATRUCHA	Psicóloga

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:DB38EEF0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 403 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Resolve conceder Férias regulamentares aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder férias regulamentares aos servidores da Secretaria de Saúde, conforme segue:

Matrícula	Servidor	Cargo	Data	Quantidade
12521	Pedro Naumiuk	Auxiliar de Serv Gerais	15/12/2025	30 dias
137769	Neumar de Oliveira	Auxiliar de Serv Gerais	15/12/2025	30 dias
137869	Wilson José da Cruz Negreli	Motorista	29/12/2025	30 dias
92891 137874	Bruna Conrado	Odontóloga	05/01/2026	20 dias
138054	Kaylane dos Santos Gutervil	Coordenador de Equipe de farmácia	05/01/2026	10 dias
40651	Roselei Ines Poerch Claudino	Acs	05/01/2026	30 dias
137942	Marilza Kowalczyk	Auxiliar de Odontologia	05/01/2026	30 dias
83331	Luciele Kintof Gonçalves	Acs	05/01/2026	20 dias
89611	Fabiano Belini Sordi	Psicólogo	05/01/2026	30 dias
93451	Edina Aparecida Ferreira Rates	Auxiliar de Serv Gerais	05/01/2026	30 dias
85491	Luciamara Farias Silvestre	Auxiliar de Serv Gerais	05/01/2026	30 dias
137865	Anna Laura Visentim Pedroso	Fisioterapeuta	05/01/2026	30 dias
75441	Edina Aparecida Brandão	Auxiliar de Serv Gerais	05/01/2026	20 dias
82451	Tania Mara Foschera	Tec. Em Enfermagem	05/01/2026	30 dias
65811	Elaine Brandalise Sponchiado	Odontóloga	05/01/2026	30 dias
91771	Adavilso da Silva Correia	Motorista	05/01/2026	30 dias
74801	João Luis Kosmenki Marcondes	Operador de Máquinas	05/01/2026	30 dias
137928	Carlos Junior Vieira	Motorista	05/01/2026	30 dias
137805	Mariane Roseti Macedo	Nutricionista	05/01/2026	30 dias
42431	Leonor Amancio Gomes	Acs	05/01/2026	30 dias
41201	Claudete Aparecida da Silva Zarembski	Acs	05/01/2026	30 dias
42271	Olinda Ferreira das Chagas Correia	Acs	05/01/2026	30 dias
26071	Lindamir de Fatima Mayer	Acs	05/01/2026	30 dias
137829	Valmir Roza	Acs	05/01/2026	30 dias
82141	Solange de Oliveira de Lara	Acs	05/01/2026	30 dias
83411	Maiane Cordeiro dos Santos	Tec. Em Enfermagem	05/01/2026	20 dias
91131	Patricia Neumann Vaz Marcondes	Tec. Em Enfermagem	05/01/2026	30 dias
137945	Vanessa Ferraz de Lima	Auxiliar de Serv Gerais	05/01/2026	30 dias
34091	Ivone de Oliveira Vendler	Auxiliar de Serv Gerais	05/01/2026	30 dias
137884	Crisdaiane Carneiro	Enfermeira	05/01/2026	20 dias
88211	Andreia de Fatima Gutervil	Enfermeira	05/01/2026	10 dias
137960	Tamara Freitas Linhares	Tec. Administrativo	05/01/2026	20 dias
138051	Marcos Adriano da Rocha Quirino	Assessor Direto do Secretário de Saúde	05/01/2026	10 dias
137831	Damares Luciane da Silva Burei	Acs	05/01/2026	30 dias
138052	Priscila Semchechen Branco	Coordenador de Equipe de Atendimento ao Público	05/01/2026	15 dias
137954	Josemar de Carvalho	Motorista	12/01/2026	30 dias
137809	Celia Katrucha	Agente de Endemias	21/01/2026	20 dias
137875	Mariane Katrucha	Psicóloga	26/01/2026	20 dias

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:9018AC60

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL 34-2025 - LEI 947

DECRETO CONTABIL Nº 34/2025

Abre um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 454.899,20 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 947/2025 de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar e Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ 454.899,20 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
04.001.04.123.0003-2006	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA L CIVIL	00260	0000	50.000,00
05.001.04.122.0004.2011	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA L CIVIL	00400	00000	100.000,00
05.001.04.382.0004.2087	33.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	00492	00000	26.100,00
06.001.15.451.0005-2018	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA L CIVIL	00610	0000	80.000,00
06.001.15.451.0005.2018	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00640	00000	50.000,00
06.001.15.451.0005.2018	33.90.39.00.00	OUTRSOS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	00650	00000	50.000,00
10.003.08.244.0009.2086	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	02391	01074	98.799,20

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º , serão utilizados os recursos resultantes de Excesso e Tendencia de Excesso de Arrecadação, apurado em 12-12-2025 nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

Conta de Receita	Descrição	Previsão	Arrecadação	Excesso Disponivel
17.11.51.21.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	990.308,75	1.960.318,41	**356.100,00**
17.59.99.01.01.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ITAIPU CALAMIDADE	0,00	98.799,20	98.799,20

Art. 3º - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as isposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 17 de dezembro de 2025.

EDER DOS SANTOS,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:7DB4CCC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
REFERÊNCIA: NOVEMBRO 2025 – Nº 11

DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE NOVEMBRO 2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
THALITA BARROS DO NASCIMENTO	13812	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	27/11/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
JULIA GOMES FRANCHIM	14106	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CASCAVEL	04/11/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 130/2022 DE 01/09/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 06/09/2022 A 03/10/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 205/2022 DE 09/12/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
RAFAEL ROBERTO JACOBO GIL	15707	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	02/11/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JEFFERSON DE OLIVEIRA DUPIM	15528	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	02/11/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MATHEUS ARON LEMKE	16122	FARMACÊUTICO	UPA MARECHAL	07/11/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
DEBORAH GABRIELLY DOS SANTOS COLMAN	15542	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	12/11/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
RINALDO ANDREUCCI DE SOUZA JUNIOR	15561	MÉDICO 12H	UPA TOLEDO	15/11/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JESSICA VENCATTO SENEM	15808	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	19/11/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JEANNY MAÍNA DOMINGUES BRUMER	16854	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FROTA MUNICIPAL DE CASCAVEL	24/11/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
PALOMA DE MEDEIROS	15238	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA	25/11/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MARIA PAULA COUTINHO LOPES	15247	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL	27/11/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 061/2023 DE 29/08/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 30/08/2023 A 25/09/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 137/2023 DE 08/12/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
PRISCILA ACCÁCIO CORRÊA	16129	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	01/11/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ESTHEFANY SANCHES VICENTINO QUIRINO	17318	ENFERMEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL PALOTINA	17/11/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GIULIA KLEIN STREY	16075	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA	28/11/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 161/2024 DE 09/08/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/08/2024 A 12/09/2024 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 242/2024 DE 18/11/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
LORENNA MASCOTO ALVES	17278	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL	04/11/2025	TERMINO DE CONTRATO
RICARDO ANTUNES PILLER COSTA	17321	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL	07/11/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LINDOMAR DE PAIVA	17196	MOTORISTA SOCORRISTA	FROTA MUNICIPAL DE CASCAVEL	10/11/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JOÃO VICTOR PEREIRA DE SOUSA	17034	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	12/11/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CASSIANE HENDGES	16862	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL	12/11/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
VITORIA DA SILVA RAMBO	17287	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO	16/11/2025	TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 144/2024 DE 19/07/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 22/07/2024 A 05/08/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO

BERENICE FATIMA ALVES	16682	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	07/11/2025	TERMINO DE CONTRATO
LUCELIA NOGUEIRA DA SILVA VILALLBAS	16688	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	20/11/2025	TERMINO DE CONTRATO
FERNANDA ROSA DO NASCIMENTO	16693	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	24/11/2025	TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 031/2025 DE 27/02/2025 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 28/02/2025 A 14/03/2025.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
BRUNA STEFANY DE SOUZA	17149	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL	17/11/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GIUVANA SILVA DO NASCIMENTO	17234	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	29/11/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 092/2025 DE 05/06/2025 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 05/06/2025 À 20/06/2025

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
JAQUELINE WASOVISCZ	17359	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	10/11/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
VAGNER DIBA	17288	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL CAFELÂNDIA	14/11/2025	TERMINO DE CONTRATO
ANA PAULA WOGLER VIEIRA	17322	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	28/11/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PORTARIA Nº 327/2025 DE 19/11/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 21/11/2025 – EDIÇÃO 3411

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
LORENA CALINA SILVEIRA	17226	ASSESSOR III	HM MARECHAL	21/11/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

PORTARIA Nº 331/2025 DE 28/11/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 28/11/2025 – EDIÇÃO 3418

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
JANE RUVER GENZ	17352	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	UPA MARECHAL	28/11/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE NOVEMBRO 2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 161/2024 DE 09/08/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/08/2024 A 12/09/2024 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 242/2024 DE 18/11/2024.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
24º	EDER CARLOS MARTINS	17369	17/11/2025	2.208,56	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL
22º	MARCUS VINICIUS FERRES GONÇALVES	17372	17/11/2025	2.208,56	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL
11º	SAULO DÓRO	17373	17/11/2025	2.208,56	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL
21º	MARCEL MANAITÁ	17375	17/11/2025	2.208,56	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL
29º	EDINÉIA DOS SANTOS PASSOS	17379	17/11/2025	2.208,56	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL
30º	RAUL ALEXANDRA CASAGRANDE TOSSETTO	17380	17/11/2025	2.208,56	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL
1º	LUIZ HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	17371	17/11/2025	2.208,56	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CAFELÂNDIA
3º	JEAN CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS	17368	17/11/2025	2.208,56	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU TUPASSI
61	RENATA GARCEZ DA LUZ	17366	14/11/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
6º	EVELLENN VIEIRA DOS SANTOS MANTOAN	17362	03/11/2025	4.690,00	FARMACÊUTICO	UPA TOLEDO
03º	DIEGO FELIPE VASCONCELLOS DA SILVA	17384	23/11/2025	4.342,44	ENFERMEIRO	UPA GUAIRA
4º	ESTHEFANY SANCHES VICENTINO QUIRINO	17392	27/11/2025	4.342,44	ENFERMEIRO	UPA GUAIRA
15º	CARLOS ROMANO SOUZA SILVA	17386	25/11/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL
17º	MARCIANE ROSEMERI SCHUCK SELZLEIN	17382	24/11/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE MARECHAL
23º	TIAGO ANTUNES FONSECA	17370	17/11/2025	2.208,56	MOTORISTA SOCORRISTA	FROTA MUNICIPAL DE CASCAVEL
20º	EVANDRO ALBUQUERQUE	17376	17/11/2025	2.208,56	MOTORISTA SOCORRISTA	FROTA MUNICIPAL DE CASCAVEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 031/2025 DE 14/10/2025 - INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 28/02/2025 A 14/03/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
8º	THAYNÁ KARINE DA SILVA SANTOS	17374	17/11/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU PALOTINA
5º	JHESSICA DE SOUSA CORREIA DA SILVA	17377	17/11/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU PALOTINA
130º	FERNANDA ROSA DO NASCIMENTO	17388	28/11/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
8º	AGILENO ANTONIO DA SILVA	17364	16/11/2025	4.342,44	ENFERMEIRO	UPA GUAIRA
133º	DERONI DOS SANTOS	17378	17/11/2025	2.208,56	TÉCNICO EM FARMÁCIA	HOSPITAL DE RETAGUARDA
137º	WASHYNGTON RODRIGUES BONFIM	17399	29/11/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 092/2025 DE 05/06/2025 - INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 05/06/2025 A 20/06/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
7º	DANIELY DOS SANTOS CORREIA	17367	17/11/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CAFELÂNDIA
1º	EVELYN THAINARA SALES	17365	12/11/2025	3.234,24	ASSISTENTE SOCIAL	HOSPITAL CAFELÂNDIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 181/2025 DE 14/10/2025 - INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 14/10/2025 À 27/10/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
01º	SHIRLEY PAIAN ROSSONI	17390	27/11/2025	1.763,27	TECNICO A. DE R. M. - TARM	SAMU CASCAVEL
1º	LEONICE ROCHA CEZIMBRA ROSA	17396	29/11/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
2º	GIOVANA MARCOS	17385	25/11/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL
1º	JANIRA MARIA NASCIMENTO ALVES BEZERRA	17387	26/11/2025	4.390,00	FARMACÊUTICO	UPA MARECHAL
1º	MÁRCIA CRISTINA RIBEIRO	17383	19/11/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE MARECHAL

PORTARIA Nº 320/2025 DE 07/11/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 10/11/2025 – EDIÇÃO 3403

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
GUILHERME AUGUSTO PALMA SALVADOR	17363	10/11/2025	5.120,14	COORDENADOR DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - NEP	SAMU CASCAVEL

PORTARIA Nº 324/2025 DE 17/11/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 18/11/2025 – EDIÇÃO 3409

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
EDNA CRISTINA FERNANDES	17381	17/11/2025	5.120,14	ASSESSOR II	UPA MARECHAL

Cascavel – PR, 16 de Dezembro de 2025.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO

Setor de Recursos Humanos

MARCIANO SCHMITT

Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI

Diretor Geral

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:48620FF0

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 96/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: H F GESTÃO PÚBLICA LTDA

OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 4,869240% com base no índice IPCA/IBGE, conforme Cláusula Sexta do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 17.333,04 (dezessete mil, trezentos e trinta e três reais e quatro centavos), ficando o valor total do contrato em **R$ 373.283,80 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).**

LOTE	ITEM	QTD	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	REAJUSTE %	VALOR REAJUSTADO R$	VALOR TOTAL R$
01	02	12	MESES	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA	13.817,94	4,869240	14.490,77	173.889,24
	03	12	MESES	PROVIMENTO DE DATA CENTER HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACKUP	12.159,79	4,869240	12.751,88	153.022,56
	04	200	HORAS	HORAS TÉCNICAS	221,09	4,869240	231,86	46.372,00

FIRMADO EM: 11 de dezembro de 2025.

PROC. ADMINISTRATIVO: 801/2025.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Hemerson Fernando Giachini

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:953A29E0

CONSAMU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ NOVEMBRO 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 144/2024 DE 19/07/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 22/07/2024 A 05/08/2024.							
EMPREGO: Técnico de Enfermagem							
VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 2.208,56				**Carga Horária:** 40 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	**PUBLICAÇÃO**	**INÍCIO DO CONTRATO**	**TÉRMINO DO CONTRATO**	**INÍCIO DA PRORROGAÇÃO**	**TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO**
105º	JOSENICE FERNANDA FRANCO BOMBASSARO	021/2025	Extrato de Publicação nº 05/2025 Edição 3215 de 13/12/2025	01/05/2025	01/11/2025	02/11/2025	30/04/2026
107º	HELMA DE ANDRADE OLIVEIRA NOBREGA SOUZA	021/2025	Extrato de Publicação nº 05/2025 Edição 3215 de 13/12/2025	05/05/2025	05/11/2025	06/11/2025	04/05/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 31/2025 DE 26/02/2025 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 28/02/2025 à 14/03/2025							
EMPREGO: Farmacêutico							
VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 4.390,00				**Carga Horária:** 40 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	**PUBLICAÇÃO**	**INÍCIO DO CONTRATO**	**TÉRMINO DO CONTRATO**	**INÍCIO DA PRORROGAÇÃO**	**TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO**
04º	SONIA REGINA ROSA DE SOUZA E SILVA	058/2025	Extrato de Publicação nº 05/2025 Edição 3258 de 16/04/2025	16/05/2025	16/11/2025	17/11/2025	15/05/2026
02º	JANIRA MARIA NASCIMENTO ALVES BEZERRA	063/2025	Extrato de Publicação nº 05/2025 Edição 3265 de 29/04/2025	19/05/2025	19/11/2025	20/11/2025	19/06/2026 *gestante
EMPREGO: Médico 12h							
VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 6.401,56				**Carga Horária:** 40 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	**PUBLICAÇÃO**	**INÍCIO DO CONTRATO**	**TÉRMINO DO CONTRATO**	**INÍCIO DA PRORROGAÇÃO**	**TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO**
02º	SERGIO GABRIEL GERONAZZO	050/2025	Extrato de Publicação nº 05/2025 Edição 3251 de 07/04/2025	13/05/2025	13/11/2025	14/11/2025	12/05/2026
EMPREGO: Motorista Socorrista							
VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 2.208,56				**Carga Horária:** 40 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	**PUBLICAÇÃO**	**INÍCIO DO CONTRATO**	**TÉRMINO DO CONTRATO**	**INÍCIO DA PRORROGAÇÃO**	**TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO**
01º	DIVONEI GOMES DE LARA	050/2025	Extrato de Publicação nº 05/2025 Edição 3251 de 07/04/2025	06/05/2025	06/11/2025	07/11/2025	05/05/2026
01º	SERGIO LUIZ TUSSOLINI	050/2025	Extrato de Publicação nº 05/2025 Edição 3251 de 07/04/2025	06/05/2025	06/11/2025	07/11/2025	05/05/2026
EMPREGO: Técnico de Enfermagem							
VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 2.208,56				**Carga Horária:** 40 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	**PUBLICAÇÃO**	**INÍCIO DO CONTRATO**	**TÉRMINO DO CONTRATO**	**INÍCIO DA PRORROGAÇÃO**	**TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO**
13º	ANDRÉA FAGUNDES DE SOUZA BOEHM	058/2025	Extrato de Publicação nº 05/2025 Edição 3258 de 16/04/2025	05/05/2025	05/11/2025	06/11/2025	05/05/2026

06º	CARLA PEREIRA DA SILVA	058/2025	Extrato de Publicação nº 05/2025 Edição 3258 de 16/04/2025	05/05/2025	05/11/2025	06/11/2025	04/05/2026
16º	DENILDA CEZARIO	058/2025	Extrato de Publicação nº 05/2025 Edição 3258 de 16/04/2025	05/05/2025	05/11/2025	06/11/2025	04/05/2026
17º	SILVANA REIS LEAL	058/2025	Extrato de Publicação nº 05/2025 Edição 3258 de 16/04/2025	05/05/2025	05/11/2025	06/11/2025	04/05/2026
01º	SILVANE DE OLIVEIRA CARDOSO	050/2025	Extrato de Publicação nº 05/2025 Edição 3251 de 07/04/2025	06/05/2025	06/11/2025	07/11/2025	05/05/2026
01º	MICHELLE PEDROSA E SILVA	058/2025	Extrato de Publicação nº 05/2025 Edição 3258 de 16/04/2025	10/05/2025	10/11/2025	11/11/2025	09/05/2025
05º	ADEMILSOM BARBOSA DA SILVA JUNIOR	050/2025	Extrato de Publicação nº 05/2025 Edição 3251 de 07/04/2025	13/05/2025	13/11/2025	14/11/2025	12/05/2026
05º	POLIANA PEREIRA DOS SANTOS EXTERKOTTER	063/2025	Extrato de Publicação nº 05/2025 Edição 3265 de 29/04/2025	16/05/2025	16/11/2025	17/11/2025	15/05/2026
02º	JUSCILENE DOS SANTOS SILVA DIAS	058/2025	Extrato de Publicação nº 05/2025 Edição 3258 de 16/04/2025	27/05/2025	27/11/2025	28/11/2025	26/05/2026
39º	ELBER OLIVEIRA PEREIRA	069/2025	Extrato de Publicação nº 05/2025 Edição 3273 de 12/05/2025	29/05/2025	29/11/2025	30/11/2025	28/05/2026
35º	ROSELAINE CAVICCHIOLI DE LIMA	069/2025	Extrato de Publicação nº 05/2025 Edição 3273 de 12/05/2025	30/05/2025	30/11/2025	01/12/2025	29/05/2026

EMPREGO: Técnico em Farmácia

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 2.208,56	**Carga Horária:** 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
03º	MARLENE MARÇAL	058/2025	Extrato de Publicação nº 05/2025 Edição 3258 de 16/04/2025	03/05/2025	03/11/2025	04/11/2025	02/05/2026
05º	ROSIMERI CRISTINA NAIVERTH	058/2025	Extrato de Publicação nº 05/2025 Edição 3258 de 16/04/2025	09/05/2025	09/11/2025	10/11/2025	08/05/2026
08º	MARILENE SOUSA DA ROSA	063/2025	Extrato de Publicação nº 05/2025 Edição 3265 de 29/04/2025	21/05/2025	21/11/2025	22/11/2025	20/05/2026

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO

Setor de Recursos Humanos

MARCIANO SCHMITT

Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI

Diretor Geral

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:BD035D0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 128/2025

Pregão Eletrônico nº 029/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: **PATRICIA CAVELAGNA.**

CNPJ: 58.089.415/0001-63

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
66	1	Lavadora industrial alta pressão profissional – 127 v. Pressão: 1600psi – 110bar. Vazão de água: 500l/h. Nível de potencia: 2.2 kw. Potencia do motor de no mínimo: 1,5c.v.	CONF TERMO DE REF CONF TERMO DE REF	UNI	4	2.089,9500	8.359,8000
73	1	Termômetro, tipo laser digital, faixa medição temperatura-50 a 380 °c, aplicação efetuar medições em lugares de difícil alcance, elemento expansão infravermelho, material plástico e aço inox, caracter	CONF TERMO DE REF CONF TERMO DE REF	UNI	4	86,7800	347,1200

Valor Total de **R$ 8.706,92 (oito mil, setecentos e seis reais e noventa e dois centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.

VIGÊNCIA: 04/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:CC48BE78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 129/2025

Pregão Eletrônico nº 029/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: **MATHEUS SPOSITO LUCAS.**

CNPJ: 58.345.126/0001-88

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
52	1	Sanduicheira e Grill 127V	CONF TERM DE REF CONF TERM DE REF	UNI	1	103,4400	103,4400

Valor Total de **R$ 103,44 (cento e três reais e quarenta e quatro centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.

VIGÊNCIA: 04/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A47A7E9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 130/2025

Pregão Eletrônico nº 029/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: **JESSICA NAYARA PEREIRA ROSA**

CNPJ: 60.845.283/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
31	1	Gaveteiro Móvel, Material: Madeira Mdf, Quantidade Gavetas: 4 unidades	DEMOBILE	UNI	4	295,0000	1.180,0000

Valor Total de **R$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais).**

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.

VIGÊNCIA: 04/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:ABE8F5EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 131/2025

Pregão Eletrônico nº 029/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: **A. PAZINATO MARINGÃ – ME.**

CNPJ: 04.352.905/0001-81

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
16	1	Suporte articulado para monitor de computador, com as seguintes especificações: Compatível com monitores e TVs LCD / LED de 15 a 34 polegadas, com peso até 9kg e compatíveis com padrão de fixação VESA	VINIK PM40AQ VINIK PM40AQ	UNI	10	154,0000	1.540,0000
21	1	Banqueta, Material Estrutura: Ferro, Tipo Assento: Giratório, Material, Base Assento: Compensado	VIANFLEX 050 VIANFLEX 050	UNI	3	270,0000	810,0000
40	1	Carrinho plataforma 300kg. Material da estrutura: aço carbono; - possui 4 rodízios, sendo: 2 fixos na parte frontal e 2 giratórios na parte traseira, ambos sem freios; - possui alça dobrável com trava	BUMAFER 300KG BUMAFER 300KG	UNI	2	696,0000	1.392,0000
49	1	Mesa para escritório com 03 gavetas, tampo e painel confeccionado em mdp de 15mm, revestimento em melaminico. Acabamentos em pvc 180° com as medidas de 160x60x74cm. Cor a definir	VIANFLEX TORONTO VIANFLEX TORONTO	UNI	5	599,0000	2.995,0000
50	1	Mesa para escritório com gavetas. Mesa simples com 2 gavetas para escritório, confeccionada em mandeira arvoplac mdf 15mm. Acabamento em perfil pvc. Pés em tubos 50x30 com pintura epóxi com pés nivela	VIANFLEX TORONTO VIANFLEX TORONTO	UNI	3	345,0000	1.035,0000

Valor Total de **R$ 7.772,00 (sete mil, setecentos e setenta e dois reais).**

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.

VIGÊNCIA: 04/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:7F645D96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 133/2025

Pregão Eletrônico nº 029/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: **CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA.**

CNPJ: 49.704.499/0002-98

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Armário Aéreo, 4 Portas com Dobradiças Metálicas, produzido em MDP, Alta Resistência a Umidade, Puxador Alumínio. Medidas Mínimas: Altura: 500mm, Largura: 1200mm, Profundidade: 300mm. B Na cor branca.	STIVARI STIVARI	UNI	3	508,7000	1.526,1000
4	1	Armário estante 02 portas fechadas e 3 prateleiras abertas, com as dimensões com 2 metros de altura, 1 metro de largura e 40 de profundidade em MDP de 15mm.	STIVARI STIVARI	UNI	5	801,5700	4.007,8500
5	1	Armário estante com 02 portas fechadas e 1 prateleira aberta.	STIVARI STIVARI	UNI	3	804,9500	2.414,8500
20	1	Armário, Material: Mdp, Tipo: Alto, Quantidade Portas: 2 UN	STIVARI STIVARI	UNI	1	1.008,8700	1.008,8700

Valor Total de **R$ 8.957,67 (oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.

VIGÊNCIA: 04/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:38690202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 134/2025

Pregão Eletrônico nº 029/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: **COMERCIAL LICITA LTDA.**

CNPJ: 60.338.997/0001-16

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
44	1	Estante em aço para biblioteca – face simples, base fechada, 05 prateleiras, cor: cinza – altura: 2 metros. Incluindo montagem	nobre face simples	UNI	5	830,0000	4.150,0000
45	1	Mapoteca horizontal em aço, com 10 gavetas providas de rolamento, com puxadores, porta-etiquetas cromados, fechadura tipo yale, sistema de travamento simultâneo das gavetas. Com tratamento químico ant	nobre 10 gavetas	UNI	1	5.600,0000	5.600,0000

Valor Total de **R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).**

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.

VIGÊNCIA: 04/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:1C7A5478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 135/2025

Pregão Eletrônico nº 029/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA.**

CNPJ: 29.322.621/0001-73

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
82	1	Bacia pequena de plástico resistente, no mínimo 2mm, qualquer cor, com capacidade de aproximadamente 20 litros.	PLASNEW 20L	UNI	20	13,1900	263,8000
86	1	Botijão térmico com torneira com capacidade de aproximadamente 9,5 litros, para líquidos quentes ou frios. Base com pés retráteis, torneira para servir e alça retrátil.	UNITERMI AREZZO 10L	UNI	5	119,8900	599,4500
88	1	Caixa organizadora 60 litros multi uso - com as seguintes especificações: fabricado em poliproleno; medida 63 cm comp. X 41 cm larg. X 30 cm de alt; com rodinhas na base, empilháveis, trava para tampa	RISCHIOTO 0130	UNI	10	109,0900	1.090,9000
89	1	Caixa organizadora formato retangular, com tampa, entradas na lateral, material plástico, cor: preta; medidas: altura 29cm, largura 34,5cm, comprimento 48,5cm. Capacidade: 40 litros	RISCHIOTO 0131	UNI	5	63,9900	319,9500
112	1	Panela de pressão capacidade 4,5l, em alumínio com fechamento externo e antiaderente.	FUZIPAR 4,5L	UNI	3	75,9900	227,9700
113	1	Panela de pressão com capacidade de 07 litros em alumínio polido, com 5 sistemas de segurança. Panela de pressão com capacidade de 07 litros em alumínio polido, com 5 sistemas de segurança.	FUZIPAR 7L	UNI	3	144,9900	434,9700
130	1	Caixa plástica para hortifruti. Características adicionais: caixa plástica em polietileno de alta densidade, vazada, utilização hortifruti capacidade 60 litros, empilhável, cor preta.	SIPLAS AGRICOLA PRETA	UNI	10	47,9900	479,9000

Valor Total de **R$ 3.416,94 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.

VIGÊNCIA: 04/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:AC38BA38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 136/2025

Pregão Eletrônico nº 029/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: **COPA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME.**

CNPJ: 10.682.760/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
78	1	Assadeira confeccionada em alumínio, para uso profissional. Altura (cm): 7,0. Largura (cm): 48,80. Comprimento (cm): 73,60	EIRILAR EIRILAR	UNI	15	152,0000	2.280,0000
84	1	Batedor manual frio em aco inox batedor manual para preparo de bolos, tortas, pães, fabricado em aço inox, com comprimento mínimo de 30cm.	GP INOX GP INOX	UNI	5	15,4500	77,2500
87	1	Botijão térmico com torneira com capacidade de aproximadamente 5 litros, para líquidos quentes ou frios. Base com pés retráteis, torneira para servir e alça retrátil.	TERMOLAR TERMOLAR	UNI	5	54,0000	270,0000
90	1	Caneca de alumínio, modelo escolar com alça, capacidade de aproximadamente 250ml.	GP INOX GP INOX	UNI	300	6,0000	1.800,0000
91	1	Canecão de alumínio com cabo de madeira, com capacidade de aproximadamente 4 litros.	MAX ALUMINIOS MAX ALUMINIOS	UNI	12	52,0000	624,0000
92	1	Canecão em alumínio, com cabo de madeira, com capacidade de 2 litros.	MAX ALUMINIOS MAX ALUMINIOS	UNI	6	34,0000	204,0000
95	1	Colher em aço inox grande, para servir refeições, com no mínimo 50 cm de comprimento, sem emendas.	GP INOX GP INOX	UNI	10	29,0000	290,0000
98	1	Concha de servir alimentos em aço inox com aproximadamente 50 cm, sem emendas.	GP INOX GP INOX	UNI	10	21,0000	210,0000
100	1	Escumadeira grande toda em inox, com cabo de 50 cm aproximadamente.	GP INOX GP INOX	UNI	10	26,0000	260,0000
107	1	Jarra de plástico transparente com tampa branca, e com capacidade de 4 litros.	PLASMONT PLASMONT	UNI	10	26,0000	260,0000
109	1	Jarra plástica 2 lts c/ tampa jarra plástica reforçada, com alça, com tampa branca, c/ capacidade de 2 litros.	PLASVALE PLASVALE	UNI	10	19,0000	190,0000
121	1	Prato de alumínio reforçado disponível no tamanho de 22,5 cm de diâmetro, ideal para uso escolar. (inox)	GP INOX GP INOX	UNI	250	7,0000	1.750,0000
124	1	Tabua para corte de carne, fabricada em polietileno reforçado branco, profissional, comprimento de no mínimo 50cm, largura mínima de 30cm, espessura mínima de 8mm	CHEFWORK CHEFWORK	UNI	8	88,0000	704,0000

Valor Total de **R$ 8.919,25 (oito mil, novecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.

VIGÊNCIA: 04/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:FC87E6C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 137/2025

Pregão Eletrônico nº 029/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: **CRISTAL E-COMMERCE LTDA.**

CNPJ: 59.718.657/0001-31

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
77	1	Bebedouro industrial, em aço inox, com 04 torneiras. Descrição técnica: recipiente refrigerador para água, capacidade para 200 litros, em inox, 4 torneiras. Equipamento com selo do inmetro, comprobató	ACQUA GELATA PRE200	UNI	2	2.400,0000	4.800,0000

Valor Total de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.

VIGÊNCIA: 04/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A1713F3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 138/2025

Pregão Eletrônico nº 029/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: **D.S.E INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA.**

CNPJ: 15.318.347/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
19	1	Armário Aço, Tipo: Locker Room, Material: Aço	PROPRIA P4/8	UNI	2	720,0000	1.440,0000
43	1	Estante de aço, 09 prateleiras, aprox. (axlxp) 2,50 x 0,92 x 0,40 m, colunas em chapa de aço 16 (mín 1,50 mm) l2, bandejas em cahapa de aço 22 (mín 0,80 m), desmontável, tratada pelo processo anticorr	PROPRIA PR40 ESP	UNI	5	508,0000	2.540,0000

Valor Total de **R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).**

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.

VIGÊNCIA: 04/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:FFF7DC2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 139/2025

Pregão Eletrônico nº 029/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: **DÉCIO DRUCZKOWSKI ME.**

CNPJ: 10.487.864/0001-33

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
37	1	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO INFANTIL 10 LUGARES Conjunto do aluno infantil composto por: 11 elementos independentes - (1) mesa e (10) cadeira. Mesa confeccionada em resina termoplástica, fa	Marca Própria sob medida	UNI	10	1.540,0000	15.400,0000
47	1	Mesa com tampo bipartido, bicolor medindo 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo e não individual, com cada aresta medindo 60cm, tampo em resina termoplástica abs injetado, liso, bordas medind	Marca Própria sob medida	UNI	3	2.300,0000	6.900,0000

Valor Total de **R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais).**

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.

VIGÊNCIA: 04/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:13552C87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 140/2025

Pregão Eletrônico nº 029/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: **DRI OFFICE LTDA.**

CNPJ: 60.389.680/0001-09

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	1	Cadeira Operativa Fixa s/ braço, 4 pés em metal com sapatas antiderrapantes, estrutura em aço, assento e encosto revestido em espuma e tecido (acolchoado) confortáveis com espuma injetada e revestimen	PAPIROS MOVEIS PAPIROS MOVEIS	UNI	42	96,9900	4.073,5800
25	1	Cadeira Sobre Longarina, Material Assento E Encosto: Compensado/Espuma Injetada, Material Revestimento Assento e Encosto: Tecido	PAPIROS MOVEIS 4L PAPIROS MOVEIS 4L	UNI	4	405,0000	1.620,0000
26	1	Cadeira individual em polipropileno.	PAPIROS MOVEIS I.S.O PAPIROS MOVEIS I.S.O	UNI	13	89,0000	1.157,0000
28	1	CADEIRAS TIPO PRESIDENTE. ESPECIFICAÇÕES: Cor:Preto Material da Estrutura da Cadeira: Metal e Polipropileno	PAPIROS MOVEIS PAPIROS MOVEIS	UNI	15	411,0000	6.165,0000
29	1	Cadeira De Descanso, Modelo: “Cadeira de Área”, Enrolada Com Fios De Pvc de alta resistência	PAPIROS MOVEIS PAPIROS MOVEIS	UNI	5	205,0000	1.025,0000

38	1	Cadeira secretária, estrutura em aço, revestimento tecido, acabamento tecido, material do assento em espuma de alta densidade. Regulável, encosto fixo e reclinável 2 alavanca.	PÁPIROS MOVEIS P20/BK PÁPIROS MOVEIS P20/BK	UNI	6	328,0000	1.968,0000

Valor Total de **R$ 16.008,58 (dezesseis mil e oito reais e cinquenta e oito centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.

VIGÊNCIA: 04/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:BD8C09B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 141/2025

Pregão Eletrônico nº 029/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: **FILIPE MOISES GARCIA ME.**

CNPJ: 17.034.870/0001-84

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Arquivo de aço. 4 gavetas vertical para pasta suspensa, aço,(1335x710x440)mm arquivo; em chapa de aço; medindo (1335x710x440)mm=(axpxl); tipo vertical para pasta suspensa;	COMAÇO OF4	UNI	17	647,0000	10.999,0000
3	1	Armário de aço alto com 2 portas:, pivotantes, dotado de 4 prateleiras removíveis e ajustáveis, montado por meio de rebites sem a utilização de solda. Produto elaborado em chapa de aço laminado a fri	COMAÇO PA120	UNI	30	850,0000	25.500,0000
7	1	Estante de aço reforçada com medida superior a 1,80 (um metro e oitenta de altura, com 06 (seis) prateleiras em aço com medida superior a 80 cm x 4 0 cm de largura.	VICEL EST42	UNI	12	252,0000	3.024,0000
9	1	Mesa para escritório tampo e painel confeccionados em MDP de 15mm, revestidos em melamínico.	BELLA LIGHT	UNI	10	468,0000	4.680,0000
18	1	MESA DE ESCRITÓRIO com 2 GAVETAS produzida em MDP BP ou eucaprint de 15mm, acabamento com bordas em ABS, pés em aço com pintura EPOXI. Gaveta podera ser montada de ambos os lados.	BELLA LIGHT	UNI	5	254,0000	1.270,0000
22	1	Bebedouro Água Garrafão, Material: Plástico Rígido, Tipo: Torre	HIZA HCX	UNI	5	730,0000	3.650,0000
30	1	Estante, Material: aço.	VICEL EST40	UNI	2	390,0000	780,0000
39	1	Carrinho de limpeza, material metal e plástico, tipo 4 rodízios, comprimento 114 cm,largura 48 cm, altura 96 cm, aplicação limpeza industrial e comercial, características adicionais 3 prateleiras, sac	BRALIMPIA AMERICA	UNI	6	710,0000	4.260,0000

Valor Total de **R$ 54.163,00 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais).**

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.

VIGÊNCIA: 04/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:403500A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 142/2025

Pregão Eletrônico nº 029/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: **JS OFFICE COMERCIO LTDA.**

CNPJ: 55.063.371/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS com rodízios e giratória. Assento e encosto: madeira compensada.	MAQPEL DIRETOR	UNI	25	395,0000	9.875,0000
11	1	Armário alto duas portas	LUNASA TREVISO	UNI	22	610,0000	13.420,0000
24	1	Cadeira Sobre Longarina	MAQPEL	UNI	14	290,0000	4.060,0000
27	1	Cadeira Escritório, Material Estrutura: Aço Sae 1020, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Sintético	MAQPEL EXECUTIVA ALTA	UNI	10	350,0000	3.500,0000
32	1	Mesa de Canto, Material Estrutura: Madeira, Material Tampo, Madeira	LUNASA TREVISO	UNI	4	530,0000	2.120,0000

Valor Total de **R$ 32.975,00 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais).**

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.

VIGÊNCIA: 04/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E11B8372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 143/2025

Pregão Eletrônico nº 029/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP.**

CNPJ: 09.251.627/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
59	1	Balança digital que atendam às necessidades de pesagem e conferência de gêneros alimentícios, com plataforma bi volt (110-220 v) com bateria., pés anti-derrapantes, início de pesagem a partir de 20gr	LIDER B520	UNI	2	980,0000	1.960,0000

Valor Total de **R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).**

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.

VIGÊNCIA: 04/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A62FC105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 144/2025

Pregão Eletrônico nº 029/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: **M. A. BERTOLINI GONÇALVES – ME.**

CNPJ: 05.156.182/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
17	1	Mesa de Escritório em L.	ASTA MOVEIS ASML 14/14	UNI	5	619,0000	3.095,0000
33	1	Mesa Escritório, Material Estrutura: Aço, Material Tampo: Madeira Aglomerada, Revestimento Tampo: Laminado Melanimico, Cor tampo: cinza	ASTA MOVEIS ASM 20/60	UNI	1	640,0000	640,0000
34	1	Mesa Reunião Oval - Semi Oval, Material: Madeira, Tipo Madeira, Tipo Madeira: Aglomerado	ASTA MOVEIS ASMR 30/12	UNI	1	1.080,0000	1.080,0000
36	1	Poltrona, Aplicação: acomodação de pacientes, Material Assento e encosto: Madeira compensada e espuma poliuretano.	RENASCER POLTRONA REC.	UNI	1	1.446,0000	1.446,0000
48	1	Mesa de alimentação 4 lugares para bebês + poltrona para professor. Mesa com tampo confeccionado em compensado multilaminado de 30 mm com bordas em pvc em todo seu perímetro.	MARTMAQ AQUARELA	UNI	4	2.630,0000	10.520,0000
53	1	Cafeteira Elétrica 550W, 110V	BRITANIA CP15	UNI	1	196,0000	196,0000
54	1	Batedeira Elétrica Planetária 700W	PHILCO PHP500	UNI	1	465,0000	465,0000
55	1	Liquidificador Elétrico 1200W , 110V, na cor preta.	PHILCO PH900	UNI	1	223,0000	223,0000
56	1	Fogão 4 bocas de cão; Acendimento Elétrico Bivolt, Tipo de porta de forno: com visor; Com Luz no Forno; Com mesa de vidro, Grades chapa com 6 pontos de apoio; Puxador de Aço; Capacidade em volume do F	ATLAS MONACO PLUS	UNI	2	847,0000	1.694,0000
68	1	Liquidificador, uso doméstico, capacidade 2 litros; 3 velocidades com pulsar; auto-limpante; cor branca; copo em acrílico com tampa; lâminas de aço inox; sistema de trava de segurança; porta-fio; bivo	MONDIAL F99	UNI	4	160,0000	640,0000

Valor Total de **R$ 19.999,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais).**

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.

VIGÊNCIA: 04/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:6960FC0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 145/2025

Pregão Eletrônico nº 029/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: **MICROFORT INFORMATICA LTDA.**

CNPJ: 24.675.507/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
23	1	Bebedouro industrial em aço inox, 25 litros, com 2 torneiras em aço inox polido 430 externamente. Torneira de metal cromado, opção para torneira de jato, reservatório em polietileno rotomoldade atóxic	ECOBLU E 25 1TJG	UNI	4	1.499,9000	5.999,6000
58	1	Ventilador, Tipo: Parede, Potência Motor: 200 W, Tensão Alimentação: 110/220 v	VENTISOL PAREDE 50CM PREMIUM	UNI	2	262,9300	525,8600
60	1	Batedeira industrial planetária 12 litros de massa com 6 velocidades. Em aço sae 1020 pintada com pintura epóxi e balde de aço inox. Acompanhada de 3 garfos junto a batedeira sendo a raquete de alumín	MANÁ BOM 12 PLUS	UNI	2	3.439,9300	6.879,8600
64	1	Forno micro-ondas, com especificações mínimas: capacidade total mínima 30 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório,	AGRATTO AMIC 02BN01	UNI	3	659,8900	1.979,6700
65	1	Freezer horizontal com duas portas, com grade (divisórias removíveis), congelamento rápido, pode ser usado na função freezer ou refrigerador, quatro pés com rodízios, controle de temperatura ajustável	CONSUL CHB 53	UNI	4	3.729,9800	14.919,9200
67	1	Liquidificador industrial, copo em aco inox, 8l liquidificador; tipo industrial, basculante; com capacidade minima para 8 litros; com copo de aco inox, tampa e alca bordas rebatidas para lado interno	L COLOMBO 8L BR MONOVOLT	UNI	4	793,9300	3.175,7200
71	1	Refrigerador tipo geladeira, com duas portas(duplex), frost free, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínimo de 400 e máximo de 450 litros. Classificação de efic	MIDEA MD RT572EVD011	UNI	3	3.351,9100	10.055,7300
75	1	Secadora de roupas,com funções de tecnologia passe-fácil,super carga e porta com sistema de segurança,potência 2000walts,capacidade de roupa molhada 10kg, consumo 110V/220V, com manual de instruções c	BRASTEMP BSR 10	UNI	2	2.420,0000	4.840,0000

Valor Total de **R$ 48.376,36 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.

VIGÊNCIA: 04/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:9EA37F94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 146/2025

Pregão Eletrônico nº 029/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: **NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ.**

CNPJ: 44.923.685/0001-13

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
70	1	Multiprocessador de alimentos, velocidade: 2, potencia: 800w. Funções: processador, triturador, fatiador, ralador, liquidificador, espremedor de frutas. Com copo com graduação e capacidade de 1,8 litr	eOS EOS01	UNI	2	350,0000	700,0000

Valor Total de **R$ 700,00 (setecentos reais).**

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.

VIGÊNCIA: 04/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:D7138CDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 147/2025

Pregão Eletrônico nº 029/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: **PH NOTARIZE LTDA.**

CNPJ: 27.982.147/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
69	1	Máquina lavar roupa, tipo automática, capacidade 15 kg, cor branca, aplicação doméstica, lavadoura e secadora, voltagem 127 v, material gabinete metálico, material cesto aço inoxidável.	electrolux	UNI	4	2.178,0000	8.712,0000
72	1	Televisor de 55 polegadas, smart, 4k/ultra hd - características do produto: bivolt. Tela de led com resolução 4k, tipo full screen/ widescreen. 55 polegadas. Smart tv. Eficiência energética ´a´ (inmet	toshiba 55c350ns	UNI	3	2.360,0000	7.080,0000
74	1	Tanquinho de lavar roupa. sistema de lavagem: turbilhonamento capacidade mínima: 05 kg tipo de água: fria; níveis de água: mínimo 01; programa de lavagem: mínimo 03; entrada de água: manual saída de á	suggar neo turbilhao	UNI	2	500,0000	1.000,0000

Valor Total de **R$ 16.792,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa e dois reais).**

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.

VIGÊNCIA: 04/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:FF8C85DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 148/2025

Pregão Eletrônico nº 029/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: **R. A HERNANDES LTDA.**

CNPJ: 08.148.745/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
63	1	Forno industrial elétrico: tipo guilhotina com porta de vidro, com medidas aproximadas profundidade: 90 cm, comprimento: 90 cm e altura: 25cm e com capacidade de 155 litros. Sistema para abertura do v	VENANCIO FERI90	UNI	1	2.588,0000	2.588,0000

Valor Total de **R$ 2.588,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais).**

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.

VIGÊNCIA: 04/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:4228B997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 149/2025

Pregão Eletrônico nº 029/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA.**

CNPJ: 07.481.107/0001-48

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	1	Peças de Tatames EVA 40mm - Preto- 1x1Largura: 1 metro; Comprimento: 1 metro; Espessura: 40 mm; Peso: 4Kg (Cada placa); Largura da borda: 5 cm, Comprimento da borda: 3 cm;	DUBFLEX	UNI	40	107,0000	4.280,0000
14	1	Apoio Descanso Ergonômico para os Pés em MDF antideslizante. Suporte de até 40 kgs; com regulagem de inclinação;	BRIGHT	UNI	40	64,0000	2.560,0000
46	1	Mesa bancada reforçada industrial de aço: mesa bancada 100% aço inox reforçada com 4 rodinhas e travas. Dimensões: 140 comprimento x 70 largura x 90 altura cm. Capacidade de carga mesa: 100 kg distrib	BRASCOOL	UNI	2	1.490,0000	2.980,0000

Valor Total de **R$ 9.820,00 (nove mil, oitocentos e vinte reais).**

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.

VIGÊNCIA: 04/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:690F0770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 151/2025

Pregão Eletrônico nº 029/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: **TECNOKAP SOLUCOES LTDA.**

CNPJ: 29.605.776/0001-17

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
35	1	Placas para "Tatame", Aplicação: A ser usado em sessões de fisioterapia, Material: E.V.A.	evasoft tatame	UNI	30	13,9900	419,7000

Valor Total de **R$ 419,70 (quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.

VIGÊNCIA: 04/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:3ECDA7AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 152/2025

Pregão Eletrônico nº 029/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: **V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA.**

CNPJ: 08.855.152/0001-88

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
42	1	Conjunto infantil FNDE CJA 03 (amarelo) com tampo de polipropileno injetado e porta livro em polipropileno. Construção da estrutura da carteira tendo as travessas laterais verticais confeccionada em t	PRIMAX PMX-CJA03	UNI	60	320,0000	19.200,0000

Valor Total de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).**

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.

VIGÊNCIA: 04/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:69CAF4A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 153/2025

Pregão Eletrônico nº 029/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ: 51.740.794/0001-60

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
85	1	Borrifador de plástico 500ml - pulverizador plástico, em polietileno na cor natural, capacidade 500ml, gatilho com 3 opções de regulagem do esguicho (pulverização em leque, intermediária ou jato dirig	PREMISSE borrifador de plástico 500ml - pulverizador plásti	UNI	65	12,9900	844,3500
134	1	Suporte para sabonete com refil para abastecimento	PREMISSE suporte para sabonete com refil para abastecimento	UNI	10	40,9900	409,9000

Valor Total de **R$ 1.254,25 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.

VIGÊNCIA: 04/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:3A2DAA8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 155/2025

Pregão Eletrônico nº 031/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR: **ROZANGELA DA SILVA GUEDES.**

CNPJ: 58.291.882/0001-71

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Air Cooler para Processador AMD	A A	UNI	8	117,0000	936,0000
23	1	Impressora Multifuncional Laser para ciclo mensal de 350.000 páginas	A A	UNI	4	4.490,0000	17.960,0000
25	1	Mouse 10000DPI cabo em nylon	A A	UNI	18	122,0000	2.196,0000
27	1	Memória Ram DDR4 16GB 3600Mhz	A A	UNI	10	369,0000	3.690,0000
43	1	Régua 6 Tomadas para rack 19"	A A	UNI	4	54,0000	216,0000
44	1	Roteador AX5400 Wi-Fi 6	A A	UNI	18	510,0000	9.180,0000
49	1	SSD 256GB, SATA, Leituras: 550Mb/s e Gravações: 520Mb/s Especificações: - Capacidade: 256 GB - Fator de forma: 2.5" - NAND Flash: 3D NAND	A A	UNI	24	200,0000	4.800,0000
57	1	Pasta Térmica 9W/m-K, alta durabilidade e performance, 5g	A A	UNI	5	14,0000	70,0000

Valor Total de **R$ 39.048,00 (trinta e nove mil e quarenta e oito reais).**

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.

VIGÊNCIA: 10/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:78294CF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 156/2025

Pregão Eletrônico nº 031/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR: **RODRIGO BARRETO DONATO.**

CNPJ: 62.328.868/0001-72

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	1	Computador ThinkCentre M75s Gen 2 com teclado e mouse	MANCER KVASIR III	UNI	10	5.210,0000	52.100,0000
12	1	Computador ThinkCentre M75s Gen 2 com teclado e mouse	PICHAU LUCIFER III	UNI	15	4.120,0000	61.800,0000
41	1	Processador 3.0 GHz AM4	GIGABYTE B550M	UNI	8	985,4900	7.883,9200

Valor Total de **R$ 121.783,92 (cento e vinte e um mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.

VIGÊNCIA: 10/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A1FCCEE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 157/2025

Pregão Eletrônico nº 031/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR: **ALLSET TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ: 55.149.591/0002-36

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
21	1	Impressora Multifuncional Duplex, Rede e WiFi 40ppm	HP 4103fdw	UNI	8	2.133,0000	17.064,0000

Valor Total de **R$ 17.064,00 (dezessete mil e sessenta e quatro reais).**

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.

VIGÊNCIA: 10/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:433360E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 158/2025

Pregão Eletrônico nº 031/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR: **AMMO INFORMATICA LTDA.**

CNPJ: 07.300.151/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
19	1	Impressora Color Multifuncional tanque de tinta Ecotank	EPSON L5590	UNI	8	1.940,0000	15.520,0000

Valor Total de **R$ 15.520,00 (quinze mil, quinhentos e vinte reais).**

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.

VIGÊNCIA: 10/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:DA85529B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 159/2025

Pregão Eletrônico nº 031/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR: **CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA.**

CNPJ: 49.704.499/0002-98

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	Bateria Lithium 3V para placa mãe CR2032 cartela com 5 unidades	ELGIN CR2032	CART	30	16,3600	490,8000

Valor Total de **R$ 490,80 (quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.

VIGÊNCIA: 10/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:0AEDE1E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 160/2025

Pregão Eletrônico nº 031/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR: **DARLU INSDUSTRIA TEXTIL LTDA.**

CNPJ: 40.223.106/0001-79

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
32	1	Mouse Pad	DLH DLH	UNI	20	22,9400	458,8000

Valor Total de **R$ 458,80 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.

VIGÊNCIA: 10/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:F5B4F06F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 161/2025

Pregão Eletrônico nº 031/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR: **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA.**

CNPJ: 18.861.730/0001-42

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
22	1	Impressora Multifuncional Laser Color 2400 x 600dpi	Lexmark CX431	UNI	6	3.850,0000	23.100,0000
30	1	Monitor de 23.8 HDMI 120Hz	hq M24HQ	UNI	10	686,9900	6.869,9000
31	1	Monitor de LED IPS 23,8" com HDMI	hq M24HQ	UNI	18	450,0000	8.100,0000
35	1	Notebook Core i5 com Memória DDR5 e carregamento Tipo C	Acer 5-12450H	UNI	8	4.439,9900	35.519,9200
36	1	Notebook Core i5 13Gen Nitro	Lenovo PN 83NS0002BR i513420H	UNI	9	4.300,0000	38.700,0000
47	1	Scanner Especificações:- Interface: USB 2.0 de alta velocidade - Compatibilidade: Windows XP (SP3), Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Mac OS X v10.10.x/10.11.x/10.11.x/10.12.x (Download Only), Linux	Canon DR C240	UNI	10	1.970,4900	19.704,9000

Valor Total de **R$ 131.994,72 (cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.

VIGÊNCIA: 10/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:DCA63151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 162/2025

Pregão Eletrônico nº 031/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR: **ECF COMERCIO E REPRESENTAÇÕES.**

CNPJ: 63.273.105/0001-34

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	Alicate de Crimpagem com catraca RJ 45 RJ 11 6x4 /6x6 Professional	propria unidades	UNI	2	63,0000	126,0000
7	1	Cabo USB 2.0 para Impressora 1,8M ou maior	propria propria	UNI	20	13,0000	260,0000
16	1	Fonte ATX 700W Reais PFC Ativo	propria propria	UNI	8	240,0000	1.920,0000

Valor Total de **R$ 2.306,00 (dois mil, trezentos e seis reais).**

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.

VIGÊNCIA: 10/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:56753286

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 163/2025

Pregão Eletrônico nº 031/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR: **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI.**

CNPJ: 36.999.842/0001-46

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
56	1	Webcam HD Pro 1080p 30FPS:	MATEX/ MT WC 1920X1082 5X MATEX/ MT WC 1920X1082 5X	UNI	2	185,0000	370,0000

Valor Total de **R$ 370,00 (trezentos e setenta reais).**

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.

VIGÊNCIA: 10/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:5DC1B7A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 164/2025

Pregão Eletrônico nº 031/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR: **EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ: 35.092.174/0001-06

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
15	1	Fonte Atx 500W Reais Especificações: VX500 (mesma qualidade ou superior) - Potência: 500W - Pinos: 20+4P e CPU 4+4P / 20+4P e CPU	Knup KP522	UNI	18	99,8400	1.797,1200

		4+4P - Tensão Entrada: 230Vac / 5A / 47~63Hz - Bivolt Chaveada - Tensã					
39	1	Placa de Rede 10/100/1000 PCi-Express	Genérico PCI1000	UNI	10	35,3900	353,9000

Valor Total de **R$ 2.151,02 (dois mil, cento e cinquenta e um reais e dois centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.

VIGÊNCIA: 10/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:22616FF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 166/2025

Pregão Eletrônico nº 031/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR: **HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.**

CNPJ: 41.010.343/0001-14

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	Bateria para Nobreak	elgin 82374 elgin 82374	UNI	15	81,9200	1.228,8000
51	1	Suporte de monitor com 3 gavetas	SOUZA 3 GAV SOUZA 3 GAV	UNI	20	109,7700	2.195,4000

Valor Total de **R$ 3.424,20 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.

VIGÊNCIA: 10/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:4B5C90A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 167/2025

Pregão Eletrônico nº 031/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR: **HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA.**

CNPJ: 48.099.152/0001-10

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
26	1	Mouse com Fio Silencioso 1000 DPI	C3TECH USB	UNI	15	21,0000	315,0000
29	1	Mini Rack de Parede 19" 03 US X 300MM com chave	COSMOS USB	UNI	5	185,0000	925,0000
37	1	Patch Cord CAT.5e, 2.5m, Azul , T568A/B	SWTECH CAT5E	UNI	20	28,0000	560,0000
42	1	Processador 3.0 GHz AM4	AMD RYZEN	UNI	8	1.208,0000	9.664,0000
58	1	Repetidor de Sinal AC 1200	MERCUSYS AC1200	UNI	15	195,0000	2.925,0000

Valor Total de **R$ 14.389,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta e nove reais).**

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.

VIGÊNCIA: 10/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:8C77807E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 168/2025

Pregão Eletrônico nº 031/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR: **IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.**

CNPJ: 10.402.061/0001-39

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
52	1	Switch 24 portas 10/100/1000 Gigabit Ethernet (Gerenciável)	IRD.NET IRD-SW-24GNM	UNI	15	587,9900	8.819,8500

Valor Total de **R$ 8.819,85 (oito mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.

VIGÊNCIA: 10/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:BCBD11EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 169/2025

Pregão Eletrônico nº 031/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR: **JOSIANE ROCIO MICHALOSKI.**

CNPJ: 46.318.775/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
45	1	Roteador Rb952 ui5ac2nd Wi-fi Hap Ac Lite (Similar Ou Melhor Qualidade)	Mikrotik RB952UI-5AC2ND Mikrotik RB952UI-5AC2ND	UNI	15	497,3000	7.459,5000
46	1	Routerboard RB760iGS cinza	Mikrotik RB760iGS Mikrotik RB760iGS	UNI	8	643,7000	5.149,6000

Valor Total de **R$ 12.609,10 (doze mil, seiscentos e nove reais e dez centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.

VIGÊNCIA: 10/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:9E5072EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 170/2025

Pregão Eletrônico nº 031/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR: **L2 – COMERCIO E SOLUCOES LTDA.**

CNPJ: 54.043.075/0001-89

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
33	1	Nobreak interativo senoidal 3200 VA	CR ENERGIA KNBE 3500	UNI	3	2.300,0000	6.900,0000

Valor Total de **R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).**

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.

VIGÊNCIA: 10/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:55AFCD0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 171/2025

Pregão Eletrônico nº 031/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR: **LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.**

CNPJ: 51.516.371/0001-61

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	Caixa de Cabo de Rede 100% Cobre Cat5e Características: Especificações: - Categoria: CAT.5E - Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em pol	MEGATRON / NORPHEL Cabo de Rede 100% Cobre Cat5e	UNI	8	588,9900	4.711,9200

Valor Total de **R$ 4.711,92 (quatro mil, setecentos e onze reais e noventa e dois centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.

VIGÊNCIA: 10/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A3AFC0DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 172/2025

Pregão Eletrônico nº 031/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR: **M3 BUSINESS GROUP LTDA.**

CNPJ: 54.494.740/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
24	1	Kit Teclado e Mouse com fio	KROSS / HOOPSON / R8 / H'MASTON / KNUP Kit Teclado e Mouse com fio	KIT	35	67,9900	2.379,6500
38	1	Pen Drive 64GB	KINGSTON / SANDISK / HIKSEMI / M3 TECH Pen Drive 64GB 3.0	UNI	25	39,8900	997,2500

Valor Total de **R$ 3.376,90 (três mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.

VIGÊNCIA: 10/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:8F353124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 173/2025

Pregão Eletrônico nº 031/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR: **PAGNAN & BACHES LTDA.**

CNPJ: 20.953.739/0001-25

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Adaptador Wireless USB comTecnologia AC 5GHz	Importado 600mbps	UNI	15	89,4900	1.342,3500
6	1	Cabo de Força MD9 para fonte de computador - Cabo de Força -Tipo: Tripolar- Possui o selo de aprovação INMETRO - Bitola de 3 x 0,50mm - Comprimento: 2.0 metros - 3 Amperes - Cor: Preto - Cabo para fo	VINIK 2M	UNI	20	19,9900	399,8000
13	1	Conector RJ 45 Cat5e Certificações UL E173971 Quantidade de Ciclos de Inserção 750 Diâmetro do condutor (mm) 26 a 22 AWG Tipo de Cabo U/UTP Material do Contato Elétrico 8 vias em bronze fosforoso com	5+ 062-0045	PCT	3	39,4900	118,4700
14	1	(Conector Fêmea) Jack RJ45 Cat5e **Conector de 1ª Linha Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.5E/Classe D;	Intelbras 4710031	UNI	25	39,9000	997,5000

Valor Total de **R$ 2.858,12 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.

VIGÊNCIA: 10/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:D6CC5102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 174/2025

Pregão Eletrônico nº 031/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR: **PCS INFORMATICA LTDA – ME.**

CNPJ: 02.478.988/0001-24

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	1	Caixa de Som para Computador Desktop	SATELLITE AD-6895 SATELLITE AD-6895	UNI	38	68,5000	2.603,0000
10	1	Case SSD M2	SATELLITE AX-203 S SATELLITE AX-203 S	UNI	10	149,5000	1.495,0000

17	1	Fonte para PC Lenovo 20v 6.75A 135W - PINO RETANGULAR 11mm x 4mm	LENOVO DY-LE 135W LENOVO DY-LE 135W	UNI	6	153,9000	923,4000
18	1	Gabinete ATX com 2 coolers	RISEMODE WAVE BLACK RISEMODE WAVE BLACK	UNI	3	290,0000	870,0000
53	1	Teclado Mecânico ABNT Full (com teclado numérico)	FORTREK GRAVITY 80TKL FORTREK GRAVITY 80TKL	UNI	28	200,0000	5.600,0000
54	1	Ventoinha 120mm	FORTREK FROSTY FORTREK FROSTY	UNI	10	90,0000	900,0000

Valor Total de **R$ 12.391,40 (doze mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.

VIGÊNCIA: 10/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:4786973E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 175/2025

Pregão Eletrônico nº 031/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR: **RECHE SERVIÇOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA.**

CNPJ: 53.600.991/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
50	1	Suporte de mesa para 02 Monitores	propria proprio	UNI	20	164,9900	3.299,8000

Valor Total de **R$ 3.299,80 (três mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.

VIGÊNCIA: 10/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:EF157A23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 176/2025

Pregão Eletrônico nº 031/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR: **S C T MACKERT.**

CNPJ: 51.784.579/0001-61

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
55	1	Projetor Full HD	Hamy t7	UNI	2	920,0000	1.840,0000

Valor Total de **R$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais).**

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.

VIGÊNCIA: 10/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C91CC3D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 177/2025

Pregão Eletrônico nº 031/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR: **TREDE CENTER COMMERCE LTDA**

CNPJ: 59.095.876/0001-01

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
34	1	Nobreak Monofásico 110v	TS SHARA TS SHARA	UNI	10	405,9000	4.059,0000

Valor Total de **R$ 4.059,00 (quatro mil e cinquenta e nove reais).**

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.

VIGÊNCIA: 10/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C719BD14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMPUTADORES (NOTEBOOK) PARA FORMAÇÃO DE UMA SALA DE INFORMÁTICA NA ESCOLA WILSON JAN DE GIULI, DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO: **JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 45.298.461/0001-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Notebook Core™i5-13420h De 13ªg 16gb Ram 512gb SSD WINDOWS 11 15.6" Fhd (configuração mínima)	ACER I5 13420H	UNI	20	3.230,00	64.600,00

VALOR: **R$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais).**

DATA DA ASSINATURA: **15/12/2025**

DATA DE VIGÊNCIA**: 15/02/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:99498057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 75.845.537/0001-51

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci

Contratada: Keitty Amanda da Silva

Cargo: Técnico em Enfermagem

Início da Prorrogação: 21/12/2025 a 04/08/2026

Carga Horária Semanal: 40 horas

Salário: R$ 2.021,09

Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 75.845.537/0001-51

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci

Contratada: Rosimeire da Silva

Cargo: Educador Infantil

Início da Prorrogação: 18/12/2025 a 01/04/2027

Carga Horária Semanal: 40 horas

Salário: R$ 3.960,41

Objeto: Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 75.845.537/0001-51

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 75.845.537/0001-51

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci

Contratada: Simoni Roberta de Jesus

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Início da Prorrogação: 18/12/2025 a 30/05/2026

Carga Horária Semanal: 40 horas

Salário: R$ 1.499,34

Objeto: Secretaria Municipal de Educação

Contratada: Adriane Pereira da Silva

Cargo: Técnico em Enfermagem

Início da Prorrogação: 21/12/2025 a 13/06/2026

Carga Horária Semanal: 40 horas

Salário: R$ 2.021,19

Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 75.845.537/0001-51

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci

Contratada: Jose Guilherme dos Santos

Cargo: Fisioterapeuta

Início da Prorrogação: 21/12/2025 a 18/03/2026

Carga Horária Semanal: 40 horas

Salário: R$ 4.019,75

Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 75.845.537/0001-51

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci

Contratada: Natalia Julia Quereza Colaciti

Cargo: Enfermeira

Início da Prorrogação: 21/12/2025 a 11/02/2026

Carga Horária Semanal: 40 horas

Salário: R$ 4.255,70

Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 75.845.537/0001-51

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci

Contratada: Marcos Aparecido de Araujo

Cargo: Operador de Máquinas

Início da Prorrogação: 18/12/2025 a 11/08/2027

Carga Horária Semanal: 40 horas

Salário: R$ 3.608,34

Objeto: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 75.845.537/0001-51

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci

Contratada: Doraci de Fatima Dias

Cargo: Agente de Saúde

Início da Prorrogação: 21/12/2025 a 30/06/2026

Carga Horária Semanal: 40 horas

Salário: R$ 1.499,34

Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 75.845.537/0001-51

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO-PSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 75.845.537/0001-51

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci

Contratada: Rafaella Batista de Oliveira Falkoviski

Cargo: Dentista

Início da Prorrogação: 21/12/2025 a 20/02/2026

Carga Horária Semanal: 40 horas

Salário: R$ 2.720,72

Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci

Contratada: Geralda Ferreira Lessi

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Início da Prorrogação: 18/12/2025 a 07/07/2025

Carga Horária Semanal: 40 horas

Salário: R$ 1.499,34

Objeto: Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 75.845.537/0001-51

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci

Contratada: Viviane Maria Cardoso

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Início da Prorrogação: 21/12/2024 a 07/07/2026

Carga Horária Semanal: 40 horas

Salário: R$ 1.499,34

Objeto: Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 75.845.537/0001-51

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci

Contratada: Carla Tamiris da Silva Servelin

Cargo: Professor

Início da Prorrogação: 18/12/2025 a 30/06/2027

Carga Horária Semanal: 20 horas

Salário: R$ 1.980,21

Objeto: Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 75.845.537/0001-51

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci

Contratada: Cicera Vieira Ribeiro

Cargo: Educador Infantil

Início da Prorrogação: 18/12/2025 a 02/02/2027

Carga Horária Semanal: 40 horas

Salário: R$ 3.960,41

Objeto: Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 75.845.537/0001-51

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci

Contratada: Carla Tamiris da Silva Servelin

Cargo: Professor

Início da Prorrogação: 18/12/2025 a 13/02/2027

Carga Horária Semanal: 20 horas

Salário: R$ 1.980,21

Objeto: Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 75.845.537/0001-51

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO-PSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 75.845.537/0001-51

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci

Contratada: Andreia de Farias Coronado Colombar

Cargo: Professor

Início da Prorrogação: 18/12/2025 a 02/02/2027

Carga Horária Semanal: 20 horas

Salário: R$ 1.980,21

Objeto: Secretaria Municipal de Educação

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci

Contratada: Rosimeri Aparecida Rossete

Cargo: Professor

Início da Prorrogação: 18/12/2025 a 22/06/2027

Carga Horária Semanal: 20 horas

Salário: R$ 1.980,21

Objeto: Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 75.845.537/0001-51

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci

Contratada: Manoely Caroline Ferrari Xavier

Cargo: Psicólogo

Início da Prorrogação: 24/12/2025 a 26/06/2027

Carga Horária Semanal: 20 horas

Salário: R$ 2.591,19

Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 75.845.537/0001-51

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci

Contratada: Rita Martins da Silva

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Início da Prorrogação: 18/12/2025 a 02/06/2027

Carga Horária Semanal: 40 horas

Salário: R$ 1.499,34

Objeto: Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 75.845.537/0001-51

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci

Contratada: Maura de Oliveira Santos

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Início da Prorrogação: 18/12/2025 a 04/08/2027

Carga Horária Semanal: 40 horas

Salário: R$ 1.499,34

Objeto: Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 75.845.537/0001-51

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci

Contratada: Rita Martins da Silva

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Início da Prorrogação: 18/12/2025 a 02/06/2027

Carga Horária Semanal: 40 horas

Salário: R$ 1.499,34

Objeto: Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 75.845.537/0001-51

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci

Contratada: Thais Fernanda Nogueira Custódio

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Início da Prorrogação: 18/12/2025 a 10/03/2027

Carga Horária Semanal: 40 horas

Salário: R$ 1.499,34

Objeto: Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci

Contratada: Sebastiana Pereira de Andrade da Silva

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Início da Prorrogação: 01/01/2026 a 30/06/2027

Carga Horária Semanal: 40 horas

Salário: R$ 1.499,34

Objeto: Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 75.845.537/0001-51

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci

Contratada: Ana Paula Pereira Gois

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Início da Prorrogação: 01/01/2026 a 04/05/2027

Carga Horária Semanal: 40 horas

Salário: R$ 1.499,34

Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FDE0BBAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 322 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2026

DECRETO nº 322/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2026.

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidades com as disposições que lhe confere a Lei Orçamentária Anual n° 1.081 de 16 de dezembro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 1.074 de 03 de outubro de 2025 Plano Plurianual Lei 1.050 de 09 de julho de 2025, observado o Titulo VI da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e o art. 4°, 8° e 9° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislações inerentes à matéria.

DECRETA

Art. 1º. O remanejamento ou a liberação das dotações consignadas em Recursos a Programar, fica condicionado à existência de recursos financeiros suficientes a cobertura das despesas a serem geradas, observada a Programação Financeira de Transferência Mensal conforme o Anexo I.

Art. 2º. A emissão de notas de empenho e ou assunção de compromissos a conta de créditos orçamentários liberados, fica condicionada a existência de recursos financeiros suficientes à cobertura de despesas a serem geradas, observando a capacidade financeira estabelecida no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso conforme o Anexo II.

Parágrafo único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotações:

– Relativas aos grupos de despesa:

Pessoal e encargos sociais;

Juros e encargos da dívida; e

Amortização da dívida.

– Destinadas aos pagamentos:

Das despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;

Das despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;

Despesas com fontes de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 3º - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeira do exercício de 2025, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do Anexo I deste decreto, e observada as exclusões do Artigo 2º.

Parágrafo único - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizado, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 4º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 2º à liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo II em anexo a este decreto.

Parágrafo único. O cronograma de desembolso a que se refere o “caput” deste artigo constitui a base do planejamento financeiro e orçamento inicial do exercício 2026, sendo que suas programações, independente de edição formal de novo ato, poderão, na medida das necessidades serem ajustadas no decorrer do exercício.

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada cota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 6º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2026, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 7º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no Artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 8º - Ao serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal compete, proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor em 1º de Janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 16 de dezembro de 2025

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Anexo I - Programação Financeira Mensal de Arrecadação

CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO MENSAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2026	
MÊS	**VALOR**
Janeiro	**R$ 2.691.779,38**
Fevereiro	**R$ 4.063.156,45**
Março	**R$ 4.262.125,47**
Abril	**R$ 4.428.734,21**
Maio	**R$ 4.455.858,46**
Junho	**R$ 4.361.609,97**
Julho	**R$ 4.475.858,46**
Agosto	**R$ 4.607.703,21**
Setembro	**R$ 4.555.342,94**
Outubro	**R$ 4.654.827,42**
Novembro	**R$ 4.806.672,21**
Dezembro	**R$ 5.450.703,41**
TOTAL	**R$ 52.814.371,59**

Anexo II - Execução Mensal de Desembolso

CRONOGRAMA ESTIMATIVO MENSAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2026	
MÊS	**VALOR**
Janeiro	**R$ 2.395.929,83**
Fevereiro	**R$ 3.973.047,42**
Março	**R$ 4.791.476,15**
Abril	**R$ 4.643.813,89**
Maio	**R$ 4.851.832,19**
Junho	**R$ 4.369.511,71**
Julho	**R$ 4.613.546,35**
Agosto	**R$ 4.563.136,74**
Setembro	**R$ 4.499.554,90**
Outubro	**R$ 3.971.016,36**
Novembro	**R$ 4.370.754,38**
Dezembro	**R$ 5.770.751,67**
TOTAL	**R$ 52.814.371,59**

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:4F5E17C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 40 /2025

LEI Nº 40 /2025

Súmula: Alteram-se as Lei do PPA – Plano Plurianual de Investimentos nº 69/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 16/2024 e LOA – Lei Orçamentária Anual nº 42/2024, considerando a necessidade de alterar o cumprimento das metas para o restante do exercício.

Art 1º - Fica aberto na Contabilidade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu, um crédito adicional suplementar no valor R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), destinados suplementação da nova dotação abaixo.

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.074	**Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do SAAE**	
3.390.30.00.00 Fonte 0001	Material de Consumo	3.000,00
Total		**3.000,00**

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.075	**Manutenção dos Serviços Operacionais de Água e Esgoto**	
3.390.30.00.00 Fonte 0001	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00 Fonte 0001	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	60.000,00
Total		**70.000,00**

Art 2º Os recursos necessários para abertura do credito adicional suplementar descrito no art 1º serão provenientes da anulação parcial da dotação abaixo conforme Lei Federal 4.320/64:

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.1.077	**Ampliação da Sede do SAAE**	
4.4.90.51.00.00 Fonte 00001	Obras e Instalações	13.000,00
Total		**13.000,00**

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.074	**Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do SAAE**	
4.4.90.52.00.00 Fonte 0001	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
Total		**60.000,00**

Art 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 16 Dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:783AC52A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 742 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - TRANSPOSIÇÃO

MUNICIPIO DE IRATI

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto n° 742/2025 de 01/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da ouytras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5176/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.486.058,78 (ummilhão, quatrocentos e oitenta e seis mil e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053		ATIVIDADES DEPTO DE ADM GERAL	
28 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.366,84
06		SECRETARIA FAZENDA	
06.005		DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
06.005.04.123.0404.2.106		ATIVIDADES DO DEPTO DE FINANÇAS	
32 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
46 - 3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	56.026,74
47 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
51 - 3.3.90.08.00.00	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.923,03
54 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
56 - 3.3.90.36.00.00	11040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.545,00
57 - 3.3.90.39.00.00	11040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	162.129,70
60 - 4.4.50.42.00.00	102	AUXÍLIOS	6.873,53
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
64 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
65 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.115,64
67 - 3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	681,48
70 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	32.113,07
76 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.131		PROGRAMAS DE ESPECIALIDADES MUNICIPAIS	
97 - 3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	96.250,00
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
109 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.038,69
110 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.105,00
112 - 3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.330,73
116 - 3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	37.789,99
122 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DETERCEIRIZAÇÃO	80.000,00
124 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	408.000,00
Suplementação			
130 - 4.4.90.52.00.00	510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
10.002		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.0801.2.003		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
180 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
183 - 4.4.90.52.00.00	2048	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
10.002.08.244.2501.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
186 - 3.1.90.16.00.00	2048	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.144,24
190 - 3.3.90.30.00.00	2051	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
192 - 3.3.90.39.00.00	2051	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.200,00
194 - 4.4.90.52.00.00	2115	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.002.08.244.2501.2.009		BLOCO DE PROTEÇÃO CADASTRO UNICO E BOLSA FAMILIA	
195 - 3.3.90.14.00.00	1940	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
198 - 3.3.90.39.00.00	1940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.452.1601.2.017		ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
221 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	9.198,74
11.001.15.452.1601.2.164		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
228 - 3.1.90.11.00.00	507	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.861,73
231 - 3.1.91.13.00.00	507	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.418,94

12		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.2.039		ADM DA SEC DE PLANEJAMENTO E DESENV ECONÔMICO	
257 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
14		OUVIDORIA PUBLICA	
14.001		OUVIDORIA PUBLICA MUNICIPAL	
14.001.04.122.2801.2.020		ADMINISTRACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
273 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	731,75
15		PROCURADORIA GERAL	
15.001		ASSESSORIA JURIDICA	
15.001.04.122.3201.2.021		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
280 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	737,07
287 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.220,92
16		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
16.001		DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
16.001.04.122.2901.2.019		ADMINISTRAÇÃO SEC DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
289 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.345,73
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132		ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
300 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.379,74
301 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.612,84
303 - 3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.121,25
Suplementação			
308 - 3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
20		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
20.001		DEPTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇ DO TRABALHO	
20.001.22.661.2201.2.690		MANUT SEC IND COM SERV E ARTESANATO	
335 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.483,71
21		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.462		ADMINISTRAÇÃO SEC ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
354 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.770,52
355 - 3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.401,00
356 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.338,86
21.003		DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	
21.003.18.452.1801.2.050		MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	
370 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.349,59
372 - 3.1.90.16.00.00	511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.154,21
373 - 3.1.91.13.00.00	511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18,34
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.04.122.3101.2.141		ADMINISTRAÇÃO SEC MUNIC VIAÇÃO E SERV RURAIS	
382 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.461,55
22.001.26.782.3101.2.267		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
394 - 3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	13.500,00
23		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.367		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
405 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
406 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.125,60
407 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.467,44
408 - 3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.695,71
412 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.250,00
24		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.2.235		ATIVIDADES DO DEPTO DE TRANSITO	
433 - 3.3.90.14.00.00	509	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
24.001.06.181.0501.2.845		SEGURANÇA PÚBLICA	
440 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	29.310,38
442 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	18.449,48
446 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.420,00
25		SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001		DEPARTAMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001.18.542.3301.2.181		AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
457 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
27		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
Suplementação			
27.001.14.422.3501.2.028		FUNDO MUN DA POLITICA DA MULHER	
474 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
27.001.14.422.3501.2.075		GESTÃO DO SEMUCI	
499 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
		Total Suplementação:	1.486.058,78

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, Anulação de dotações;

Redução			
04		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	

04.006		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053		ATIVIDADES DEPTO DE ADM GERAL	
10 - 3.1.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOPÚBLICO	5.000,00
13 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOALCIVIL	500,00
30 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICITATUARIAL DO RPPS	67.366,84
06		SECRETARIA FAZENDA	
06.005		DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
06.005.04.123.0404.2.106		ATIVIDADES DO DEPTO DE FINANÇAS	
36 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DOSERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
53 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	126.624,47
55 - 3.3.90.34.00.00	104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOALDECORRENTES DE CONTRATOS DETERCEIRIZAÇÃO	116.000,00
61 - 4.4.90.51.00.00	102	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.873,53
62 - 4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
67 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.905,76
72 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	24.504,43
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTOMÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.131		PROGRAMAS DE ESPECIALIDADES MUNICIPAIS	
95 - 3.3.70.41.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES	40.000,00
101 - 3.3.72.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	115.500,00
102 - 3.3.72.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15.750,00
103 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
104 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	30.000,00
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
118 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	234.264,41

Redução			
120 - 3.3.90.32.00.00	510	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	160.000,00
123 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	74.500,00
125 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDIREITOS HUMANOS	
10.002		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEPPROT ESPECIAL	
10.002.08.244.0801.2.003		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
179 - 3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15.000,00
10.002.08.244.2501.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
184 - 3.1.90.11.00.00	2048	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	17.000,00
189 - 3.3.90.14.00.00	2051	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
190 - 3.3.90.30.00.00	2115	MATERIAL DE CONSUMO	15.200,00
194 - 4.4.90.52.00.00	2048	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.144,24
10.002.08.244.2501.2.009		BLOCO DE PROTEÇÃO CADASTRO UNICO EBOLSA FAMILIA	
196 - 3.3.90.30.00.00	1940	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.452.1601.2.017		ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE OBRAS ESERVIÇOS URBANOS	
224 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOALDECORRENTES DE CONTRATOS DETERCEIRIZAÇÃO	9.198,74
11.001.15.452.1601.2.164		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
236 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	19.280,67
12		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO EPLANEJAMENTO	
12.002		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.2.039		ADM DA SEC DE PLANEJAMENTO E DESENVECONÔMICO	
256 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	2.100,00
14		OUVIDORIA PUBLICA	
14.001		OUVIDORIA PUBLICA MUNICIPAL	
14.001.04.122.2801.2.020		ADMINISTRACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
275 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	731,75
15		PROCURADORIA GERAL	
15.001		ASSESSORIA JURIDICA	
15.001.04.122.3201.2.021		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
283 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DOSERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
285 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	12.737,07
286 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	6.220,92
16		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
16.001		DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
16.001.04.122.2901.2.019		ADMINISTRAÇÃO SEC DE COMUNICAÇÃO	

Redução			
		SOCIAL E IMPRENSA	
296 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	26.345,73
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADOETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132		ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADOÉTNICO	
307 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
311 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	45.379,74
312 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOASFÍSICAS	3.734,09
20		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
20.001		DEPTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇ DOTRABALHO	
20.001.22.661.2201.2.690		MANUT SEC IND COM SERV E ARTESANATO	

341 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	40.483,71
21		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV EEDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.559		ATIV DPTO PRESERVACAO E ED AMBIENTAL	
366 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	25.859,97
21.003		DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DAPOLUIÇÃO	
21.003.18.452.1801.2.050		MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	
376 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	1.154,21
378 - 4.4.90.52.00.00	511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18,34
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.04.122.3101.2.141		ADMINISTRAÇÃO SEC MUNIC VIAÇÃO E SERVRURAIS	
387 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.461,55
23		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.317		PRATICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	
402 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	30.000,00
404 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOASFÍSICAS	7.000,00
23.001.27.812.2701.2.367		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES ELAZER	
411 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.163,15
413 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	14.375,60
24		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA ECIDADANIA	
24.001		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICAE CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.2.235		ATIVIDADES DO DEPTO DE TRANSITO	
431 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.310,38
432 - 3.3.90.08.00.00	509	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	2.000,00
		SERVIDOR E DO MILITAR	

Redução			
24.001.06.181.0501.2.845		SEGURANÇA PÚBLICA	
444 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.420,00
447 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.449,48
25		SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001		DEPARTAMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIADE DEFESA ANIMAL	
25.001.18.542.3301.2.181		AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
455 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
27		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICASPÚBLICAS PARA AS MULHERES	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DACRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.028		FUNDO MUN DA POLITICA DA MULHER	
473 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
		Total Redução:	1.486.058,78

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 1 de Novembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE IRATI	15/12/2025 - 11:20:28

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:91C0E987

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 743 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

MUNICIPIO DE IRATI

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto n° 743/2025 de 01/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5176/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.429.722,77 (dez milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e setecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		GABINETE	
03.001		GABINETE DO PREFEITO	
03.001.04.122.0302.2.047		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.909,32
04		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053		ATIVIDADES DEPTO DE ADM GERAL	
11 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	242.565,36
24 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
28 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	236.600,00
06		SECRETARIA FAZENDA	
06.005		DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
06.005.04.123.0404.2.106		ATIVIDADES DO DEPTO DE FINANÇAS	
32 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	293.692,48
35 - 3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.530,85
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.085.038,19
47 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.916,81
54 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	130.000,00
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
64 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.801.502,78
65 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	143.393,92
73 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
74 - 3.3.90.34.00.00	103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.131		PROGRAMAS DE ESPECIALIDADES MUNICIPAIS	
97 - 3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	131.250,00
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
118 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
130 - 4.4.90.52.00.00	2258	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.243,21
09		SEC DE ARQUITETURA ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002		DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.04.122.1501.2.325		ATIV DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	

Suplementação			
144 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
10.001		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO GESTAO DO SUAS	
149 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	698.387,09
150 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	103.200,00
151 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	67.869,47
152 - 3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.856,46
155 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.000,00
156 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.189,72
157 - 3.3.90.14.00.00	2244	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
162 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	184.805,00
825 - 3.3.90.40.00.00	934	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.290,00
10.002		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.2501.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
192 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
193 - 3.3.90.48.00.00	2281	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	190.000,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
206 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
11.001.15.451.1601.1.011		CONSTRUÇÃO, AMPL, REFORMA, CONSERV PRAÇAS, BOSQUE E ÁREAS PÚBLICAS	
214 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	139.030,00
11.001.15.452.1601.2.017		ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
217 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.611,50
12		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	

12.002		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.2.039		ADM DA SEC DE PLANEJAMENTO E DESENV ECONÔMICO	
248 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.456,39
13		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016		ADMINISTRACAO DA SEC DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	
261 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	139.010,34
14		OUVIDORIA PUBLICA	
14.001		OUVIDORIA PUBLICA MUNICIPAL	
14.001.04.122.2801.2.020		ADMINISTRACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
272 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.548,52
15		PROCURADORIA GERAL	
15.001		ASSESSORIA JURIDICA	
15.001.04.122.3201.2.021		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
279 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.639,77
287 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
16		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
16.001		DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	

Suplementação			
16.001.04.122.2901.2.019		ADMINISTRAÇÃO SEC DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
296 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	89.000,00
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132		ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
309 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	25.000,00
		TERCEIRIZAÇÃO	
311 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	478.300,00
18.005		DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
18.005.13.695.2301.2.183		ATIVIDADES DO DEPTO DE TURISMO E EVENTOS	
323 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	899.500,00
21		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.462		ADMINISTRAÇÃO SEC ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
352 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.908,20
21.003		DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	
21.003.18.452.1801.2.050		MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	
376 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.26.782.3101.2.267		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
396 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
397 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
399 - 4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.815,91
23		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.367		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
405 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.149,31
410 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	100.000,00
24		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.1.148		FORTALECIMENTO GUARDA MUNICIPAL CT 820891/2015	
416 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00
418 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
24.001.06.181.0501.2.845		SEGURANÇA PÚBLICA	
438 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	288.798,97
441 - 3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.830,79
27		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO - SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.075		GESTÃO DO SEMUCI	
490 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.555,26
491 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.074,88
493 - 3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.252,27
		Total Suplementação:	10.429.722,77

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, Anulação de dotações;

Redução			
03		GABINETE	
03.001		GABINETE DO PREFEITO	
03.001.04.122.0302.2.047		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.300,00
7 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
04		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053		ATIVIDADES DEPTO DE ADM GERAL	
12 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
13 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	32.500,00
30 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.893.166,95
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.681.236,36
46 - 3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	151.070,00
47 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000.000,00
53 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	59.500,00
55 - 3.3.90.34.00.00	103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
57 - 3.3.90.39.00.00	32258	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.243,21
61 - 4.4.90.51.00.00	107	OBRAS E INSTALAÇÕES	445.000,00
62 - 4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
72 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
76 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
80 - 4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.500,00
07.005		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
82 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	143.545,34
89 - 3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	350.000,00
92 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	390.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.131		PROGRAMAS DE ESPECIALIDADES MUNICIPAIS	
101 - 3.3.72.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00

Redução			
		JURÍDICA	
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
110 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	42.000,00
111 - 3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.750,00
112 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000,00
116 - 3.3.90.08.00.00	494	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31.500,00
09		SEC DE ARQUITETURA ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002		DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.04.122.1501.2.325		ATIV DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
139 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
10.001		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO GESTAO DO SUAS	
160 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	19.000,00
10.002		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.0801.2.003		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
179 - 3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.290,00
183 - 4.4.90.52.00.00	2244	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
206 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.815,91
20		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
20.001		DEPTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇ DO TRABALHO	
20.001.23.691.2201.2.340		INCUBADORA TÉCNOLÓGICA	
346 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
21		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.559		ATIV DPTO PRESERVACAO E ED AMBIENTAL	
366 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
21.003		DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	
21.003.18.452.1801.2.050		MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	
379 - 4.5.90.61.00.00	1000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00
24		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.2.235		ATIVIDADES DO DEPTO DE TRANSITO	
428 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	40.000,00

Redução			
		CIVIL	
26		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
26.001		DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	
26.001.16.482.3401.2.182		AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
466 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
27		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.074		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
486 - 3.3.90.36.00.00	2281	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	190.000,00
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.846.0000.2.066		PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
538 - 3.1.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.264.305,00
		Total Redução:	10.429.722,77

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 1 de Novembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:D10926D1

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 745 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - EXCESSO

MUNICIPIO DE IRATI

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto n° 745/2025 de 01/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5176/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$11.826.827,05 (onze milhões, oitocentos e vinte e seis mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053		ATIVIDADES DEPTO DE ADM GERAL	
28 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.500,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
57 - 3.3.90.39.00.00	11040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
61 - 4.4.90.51.00.00	11040	OBRAS E INSTALAÇÕES	162.000,00
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
73 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
79 - 4.4.90.51.00.00	2434	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
80 - 4.4.90.52.00.00	11040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
07.005		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
89 - 3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	927.493,76
92 - 3.3.90.39.00.00	11040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.131		PROGRAMAS DE ESPECIALIDADES MUNICIPAIS	
97 - 3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.687.000,00
104 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
109 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.460.874,72
111 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	210.444,77
112 - 3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	132.386,19

118 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	480.000,00
124 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.000,00
125 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
126 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
127 - 3.3.90.48.00.00	303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00
129 - 4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	553.100,00
09		SEC DE ARQUITETURA ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002		DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.04.122.1501.2.325		ATIV DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
144 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	577.000,00
Suplementação			
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
10.001		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO GESTAO DO SUAS	
159 - 3.3.90.33.00.00	1940	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
162 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
163 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000,00
10.002		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.2501.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
194 - 4.4.90.52.00.00	2048	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.04.122.1601.1.001		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
202 - 4.4.90.51.00.00	2278	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
11.001.15.451.1601.1.008		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
205 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
12		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
241 - 3.3.30.93.00.00	2280	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	976,44
13		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016		ADMINISTRACAO DA SEC DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	
271 - 4.4.90.52.00.00	2283	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.592.987,12
15		PROCURADORIA GERAL	
15.001		ASSESSORIA JURIDICA	
15.001.04.122.3201.2.021		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
287 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.008,84
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132		ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
311 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.000,00
21		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.462		ADMINISTRAÇÃO SEC ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
358 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
21.003		DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	
21.003.18.452.1801.2.050		MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	
376 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	582.000,00
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.26.782.3101.2.267		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
399 - 4.4.90.51.00.00	2261	OBRAS E INSTALAÇÕES	999.000,00
23		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
Suplementação			
23.001.27.812.2701.2.367		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
413 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
27		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -	
		SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.074		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
488 - 4.4.90.51.00.00	2259	OBRAS E INSTALAÇÕES	467.829,39
27.001.14.422.3501.2.075		GESTÃO DO SEMUCI	
499 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.225,82
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0000.2.065		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
524 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	215.000,00
525 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	240.000,00
88.001.28.845.0000.2.067		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
526 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00
		Total Suplementação:	11.826.827,05

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Fonte: 2280	976,44
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.35 TRANSF FDO ESTAD CCA CONSTRUCAO DE CRECHES - Fonte:	467.829,39
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.39 TRANSF CONV EST SEAB EQUIPAMENTO RODOVIÁRIOS - TERMO	1.592.987,12
Receita: 1.7.2.9.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	20.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	915.000,00

Receita: 2.4.1.4.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	100.000,00
Receita: 1.7.1.5.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	780.133,41
Receita: 1.9.2.2.99.0.1.99.01 RESTITUIÇÕES DIVERSAS PRINCIPAL - Fonte: 1000	200.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.38 TRANSF CONV EST SECID PAVIMENTACAO ESTRADAS VICINAIS	926.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	10.000,00
Receita: 1.7.1.5.53.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À	98.360,35
Receita: 2.4.1.9.51.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL - Fonte: 2278	400.000,00
Receita: 1.7.2.1.51.0.1 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Fonte: 303	3.947.305,68
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	1.443.234,66
Receita: 1.7.1.4.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - Fonte:	383.000,00
Receita: 2.4.1.1.51.2.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	542.000,00
Total da Receita:	11.826.827,05

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 1 de Novembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:2DDEB16A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 5.403/2025

Decreto n°5.403/2025

"Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências."

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que:

"Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte";

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

"Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar Processados e Não Processados inscritos nos exercícios de 2024, 2023, 2022, 2021, 2020 e 2019, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no Anexo I – Relação de Restos a Pagar presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 3º - Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 4º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§ 5º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Administração o direito ao pagamento.

Parágrafo Único - O Caput do artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Anexo I – Relação de Restos a Pagar

Nro/Ano	Data	Valor	Nome Fornecedor
4063/2019	09/09/2019	7.123,53	CIRURGICA ONIX - EIRELI-ME
4993/2020	18/12/2020	26.806,71	COPEL - DISTRIBUIÇÃO S.A.
1778/2021	05/07/2021	2.180,00	Maria Leonel Santana -ME
1965/2021	20/07/2021	3.680,00	INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA
2188/2021	10/08/2021	1.400,00	Medilar Importação e Distribuidora de Produtos Medico Hospitalares S A
2226/2021	13/08/2021	3.832,28	Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda- ME
2297/2021	20/08/2021	806,40	TAKEMITSU HASHIGUTI
2298/2021	20/08/2021	741,60	TAKEMITSU HASHIGUTI
2299/2021	20/08/2021	741,60	TAKEMITSU HASHIGUTI
2320/2021	25/08/2021	9.575,30	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
2321/2021	25/08/2021	12.826,00	Dimaster-Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
2322/2021	25/08/2021	25.273,42	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
2323/2021	25/08/2021	12.106,87	CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP
2325/2021	25/08/2021	15.335,48	Medilar Importação e Distribuidora de Produtos Medico Hospitalares S A
2328/2021	25/08/2021	4.287,20	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA
2590/2021	14/09/2021	51,80	VALENTIN DALBEM ME
2607/2021	15/09/2021	1.017,60	WILLIAN CARLOS DE SOUZA 05029114920
2634/2021	17/09/2021	450,00	RAUL MARCOS TEODORO
2668/2021	20/09/2021	98,20	WILLIAN CARLOS DE SOUZA 05029114920
2725/2021	24/09/2021	3.222,40	WILLIAN CARLOS DE SOUZA 05029114920
2867/2021	29/09/2021	3.400,00	AWR Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda ME
2968/2021	07/10/2021	900,00	JOAO VANDERLEI BERNINI
3021/2021	14/10/2021	182,00	ANTONIO AFONSO POLIZEL & CIA LTDA
3105/2021	22/10/2021	2.325,00	PEDREIRA PEDRA NORTE LTDA- EPP
3117/2021	26/10/2021	4.535,00	PEDREIRA PEDRA NORTE LTDA- EPP
3303/2021	04/11/2021	130,14	VIACAO GARCIA LTDA
3336/2021	08/11/2021	327,34	IRMAOS ODA LTDA
3337/2021	08/11/2021	860,19	IRMAOS ODA LTDA
3386/2021	11/11/2021	327,33	IRMAOS ODA LTDA
3445/2021	17/11/2021	115,00	Gráfica e Editora Valente Fartura Ltda Me
3457/2021	19/11/2021	960,00	LUIZ ANTONIO DO VALLE
3484/2021	22/11/2021	94,00	JEFERSON OLIVEIRA BARROS 10005576938
3500/2021	22/11/2021	3.068,13	IRMAOS ODA LTDA
3523/2021	23/11/2021	122,21	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME
3538/2021	25/11/2021	116,00	G. NEVES DE MELO - PAPELARIA
3565/2021	26/11/2021	27,21	Loja Negrão Vieira LTDA EPP
3568/2021	26/11/2021	97,48	VALENTIN DALBEM ME
3652/2021	26/11/2021	115,45	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FGTS
3706/2021	06/12/2021	16.080,00	SETIM & TITON LTDA
3734/2021	07/12/2021	377,60	L. RODRIGUES NETO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
3743/2021	07/12/2021	1.520,00	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
3753/2021	07/12/2021	1.272,00	VALENTIN DALBEM ME
3754/2021	07/12/2021	1.381,50	JACIR ROMERO & IRMÃO LTDA EPP
3757/2021	07/12/2021	10,80	L. RODRIGUES NETO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
3873/2021	10/12/2021	175,48	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME
3879/2021	13/12/2021	460,00	Indústria e Comercio Mut Pneus LTDA - EPP
3939/2021	17/12/2021	289,32	Eduardo Luiz Hieda - 06687459910
4088/2021	27/12/2021	23.651,35	LUIZ JOSE SOARES
4089/2021	27/12/2021	26.660,75	CICERO ALEXANDRE DA SILVA
4091/2021	27/12/2021	29.942,73	LUIZ DOMINGOS DA SILVA
591/2022	17/02/2022	618,61	Feriato, Feriato & Cia Ltda
1476/2022	14/04/2022	17.462,00	Thalita Maria Rodrigues Pinto Silva 03825176959
2286/2022	06/06/2022	1.500,00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - BANDEIRANTES
2327/2022	09/06/2022	5.000,00	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A
2380/2022	14/06/2022	3.000,00	FUNDO DA JUSTICA DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANA

2906/2022	15/07/2022	1.000,00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - BANDEIRANTES
3071/2022	29/07/2022	72,33	Eduardo Luiz Hieda - 06687459910
3257/2022	09/08/2022	1,00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - BANDEIRANTES
3825/2022	09/09/2022	1.547,50	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
3841/2022	09/09/2022	4.742,66	Serrano Distribuidora de Auto Peças Ltda
3901/2022	13/09/2022	29,60	L. RODRIGUES NETO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
3928/2022	14/09/2022	175,00	HEBER HENRIQUE GERALDO
4100/2022	27/09/2022	200,00	ELIZABETH COSTA BRAZ DOS SANTOS
4361/2022	06/10/2022	220,00	BANCO DO BRASIL S/A
4425/2022	14/10/2022	9,89	L. RODRIGUES NETO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
4481/2022	20/10/2022	440,00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - BANDEIRANTES
4848/2022	11/11/2022	1.100,00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - BANDEIRANTES
4989/2022	24/11/2022	2.000,00	IMPRENSA NACIONAL
5095/2022	28/11/2022	525,00	JOAO VANDERLEI BERNINI
5478/2022	27/12/2022	10.000,00	ALVES E VALENTIM LTDA
8/2023	03/01/2023	250,00	BANCO DO BRASIL - PASEP
11/2023	03/01/2023	165,00	BANCO DO BRASIL S/A
15/2023	03/01/2023	440,00	BANCO DO BRASIL S/A
17/2023	03/01/2023	1.375,00	BANCO DO BRASIL S/A
20/2023	03/01/2023	330,00	BANCO DO BRASIL S/A
332/2023	26/01/2023	3.301,20	WILLIAN CARLOS DE SOUZA 05029114920
360/2023	26/01/2023	82,64	EMERSON LUIZ DA SILVA - ME
625/2023	07/02/2023	1.200,00	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
737/2023	16/02/2023	1.100,00	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
1028/2023	07/03/2023	60,75	JACIR ROMERO & IRMÃO LTDA EPP
1096/2023	09/03/2023	330,00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - BANDEIRANTES
1345/2023	29/03/2023	2.900,00	LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA
1424/2023	30/03/2023	3.820,84	OTAIL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR
1608/2023	06/04/2023	259,82	EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A
1682/2023	12/04/2023	200,65	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
1781/2023	19/04/2023	3.000,00	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
1889/2023	28/04/2023	1.320,00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - BANDEIRANTES
2184/2023	15/05/2023	1.449,95	JGC COMERCIO LTDA
2199/2023	15/05/2023	9.000,00	COPEL - DISTRIBUIÇÃO S.A.
2274/2023	19/05/2023	28.792,56	MARIANA FARIA SIMONI
2278/2023	19/05/2023	110.292,80	CODEPACI
2373/2023	25/05/2023	17.913,71	PAULO RAFAEL MARTINS SANT'ANA
2392/2023	26/05/2023	264,00	TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
2449/2023	30/05/2023	869,97	JGC COMERCIO LTDA
2551/2023	05/06/2023	389,73	EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A
2721/2023	23/06/2023	718,00	MONTEIRO E CONCEIÇÃO LTDA
2729/2023	23/06/2023	718,00	MONTEIRO E CONCEIÇÃO LTDA
2958/2023	30/06/2023	588.721,53	ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA
3046/2023	03/07/2023	585,00	BANCO DO BRASIL S/A
3166/2023	12/07/2023	6.000,00	CLARO S/A.
3251/2023	18/07/2023	855,60	QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA
3282/2023	20/07/2023	38,16	LUIZ AUGUSTO DO VALE BEBIDAS
3852/2023	21/08/2023	1.540,00	FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
3854/2023	21/08/2023	8.975,00	CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
3855/2023	21/08/2023	1.681,50	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3856/2023	21/08/2023	350,00	BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME
3857/2023	21/08/2023	3.351,20	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
4002/2023	28/08/2023	1.004,00	Flávio L.M. Miyashiro & Cia Ltda
4127/2023	04/09/2023	875,00	CESAR AUGUSTO DA SILVA CARRARA
4270/2023	18/09/2023	220,00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - BANDEIRANTES
4315/2023	21/09/2023	385,56	IRMAOS ODA LTDA
4509/2023	29/09/2023	2.099,99	LEANDRO FAFARAO ZAGO REFRIGERA??O LTDA
4525/2023	02/10/2023	197,00	SJ PEÇAS E ACESSÓRIOS
4593/2023	05/10/2023	2.499,30	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
4595/2023	05/10/2023	461,50	R & M ALIMENTOS EIRELI
4596/2023	05/10/2023	104,10	Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda- ME
4598/2023	05/10/2023	119,60	V P - MEDICAMENTOS - EIRELI
4709/2023	11/10/2023	55,50	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMER DE ALIMENTOS E MAT DE LIMPEZA - EIRELI
4710/2023	11/10/2023	3.761,90	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMER DE ALIMENTOS E MAT DE LIMPEZA - EIRELI
4716/2023	11/10/2023	143,30	LUIZ AUGUSTO DO VALE BEBIDAS
4730/2023	11/10/2023	112,55	W. A. MARQUES & MARQUES LTDA ME
4733/2023	11/10/2023	15.380,35	ILG COMERCIAL LTDA
4736/2023	11/10/2023	5.810,00	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC
4850/2023	23/10/2023	478,20	WILLIAN CARLOS DE SOUZA 05029114920
4882/2023	23/10/2023	3.000,00	Eduardo Luiz Hieda - 06687459910
4883/2023	23/10/2023	3.500,00	Eduardo Luiz Hieda - 06687459910
4884/2023	23/10/2023	5.500,00	ANTONIO AFONSO POLIZEL & CIA LTDA
4893/2023	23/10/2023	6.500,00	Serrano Distribuidora de Auto Peças Ltda
4894/2023	23/10/2023	3.000,00	ANTONIO AFONSO POLIZEL & CIA LTDA
4953/2023	24/10/2023	645,68	VIACAO GARCIA LTDA
4970/2023	24/10/2023	230,00	BANCO DO BRASIL S/A
5067/2023	06/11/2023	3.000,00	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
5119/2023	10/11/2023	132,00	TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
5149/2023	10/11/2023	105,15	VALENTIN DALBEM ME
5309/2023	24/11/2023	249,93	LEANDRO FAFARAO ZAGO REFRIGERA??O LTDA
5447/2023	29/11/2023	376,08	GS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA
5458/2024	19/11/2024	49.447,65	OSVALDO PEREIRA JUNIOR
5518/2023	04/12/2023	316,00	GRUPO GENESIS - SERVICOS E RECRUTAMENTOS LTDA
5549/2023	05/12/2023	1.500,00	ANA CLAUDIA MACHADO DOS SANTOS
5550/2023	05/12/2023	900,00	ROSANGELA APARECIDA MARQUES
5562/2023	06/12/2023	360,00	BANCO DO BRASIL S/A
5613/2023	07/12/2023	1.138,80	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
5620/2023	07/12/2023	2.206,00	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
5628/2023	07/12/2023	89,70	V P - MEDICAMENTOS - EIRELI

5755/2023	13/12/2023	4.199,98	LEANDRO FAFARAO ZAGO REFRIGERA??O LTDA
5789/2023	13/12/2023	1.980,00	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
5835/2023	14/12/2023	2.197,00	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
5878/2023	14/12/2023	585,00	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
5882/2023	14/12/2023	156,85	POSH COMUNICACAO E EVENTOS LTDA
6046/2023	20/12/2023	245,00	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
6149/2023	27/12/2023	322,84	VIACAO GARCIA LTDA
6232/2023	28/12/2023	878,40	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
121/2024	17/01/2024	595,24	TIKLEAR ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA
191/2024	22/01/2024	174,00	MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRONICO LTDA
312/2024	30/01/2024	33,79	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME
313/2024	30/01/2024	20,00	EVANDRO UTILIDADES ME
326/2024	30/01/2024	196,40	LUCIANA COELHO GOMES
504/2024	02/02/2024	360,90	BASTOS LICITACOES LTDA
528/2024	05/02/2024	2.000,00	CIRURGICA FENIX LTDA
534/2024	05/02/2024	2.240,00	WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
878/2024	27/02/2024	143,30	LUIZ AUGUSTO DO VALE BEBIDAS
1036/2024	01/03/2024	584,99	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA
1232/2024	13/03/2024	100,00	BANCO DO BRASIL S/A
1366/2024	20/03/2024	1.108,50	MN TWENTY FIVE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
1604/2024	03/04/2024	4.999,80	Gráfica e Editora Valente Fartura Ltda Me
1746/2024	09/04/2024	333,74	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
2301/2024	10/05/2024	728,98	SUBSTÂNCIA FARMÁCIA DE MANIPULÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
2303/2024	10/05/2024	697,20	SUBSTÂNCIA FARMÁCIA DE MANIPULÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
2462/2024	15/05/2024	3.123,78	PARANA EQUIPAMENTOS S/A
2463/2024	15/05/2024	1.461,78	PARANA EQUIPAMENTOS S/A
2552/2024	22/05/2024	274,00	BASTOS LICITACOES LTDA
2553/2024	22/05/2024	1.586,10	POSH COMUNICACAO E EVENTOS LTDA
2588/2024	27/05/2024	286,60	LUIZ AUGUSTO DO VALE BEBIDAS
2598/2024	27/05/2024	280,00	AMMO INFORMATICA LTDA
2599/2024	27/05/2024	160,00	BONDETECH INFORMATICA LTDA
2889/2024	10/06/2024	117,20	BANCO DO BRASIL S/A
2947/2024	14/06/2024	3.864,25	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2955/2024	14/06/2024	9.380,85	ILG COMERCIAL LTDA
2962/2024	14/06/2024	1.843,50	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3141/2024	25/06/2024	1.313,00	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
3486/2024	10/07/2024	910,00	FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
3487/2024	10/07/2024	6.255,15	ILG COMERCIAL LTDA
3493/2024	10/07/2024	1.269,50	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
3494/2024	10/07/2024	3.864,25	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3496/2024	10/07/2024	1.843,50	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3596/2024	16/07/2024	12.700,00	LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA
3863/2024	30/07/2024	3.492,00	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
3900/2024	01/08/2024	181,50	BASTOS LICITACOES LTDA
3993/2024	12/08/2024	3.780,00	HM BRITO ME
4007/2024	12/08/2024	68,77	OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE ANDIRA
4016/2024	15/08/2024	785,60	LUCIANA COELHO GOMES
4407/2024	05/09/2024	75,51	RHR ATACADO E VAREJO LTDA
4420/2024	06/09/2024	92,80	FABIO PEREIRA DA SILVA LTDA - ME
4433/2024	09/09/2024	17.839,72	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
4441/2024	09/09/2024	2.676,00	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP
4507/2024	11/09/2024	415,96	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
4641/2024	23/09/2024	4.295,00	CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS EM TRÂNSITO LTDA
4848/2024	03/10/2024	2.320,00	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
4874/2024	04/10/2024	570,00	CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS EM TRÂNSITO LTDA
5011/2024	15/10/2024	2.335,86	MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA
5270/2024	05/11/2024	5.225,00	EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
5271/2024	05/11/2024	9.059,70	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
5342/2024	08/11/2024	5.694,00	EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
5389/2024	13/11/2024	110,00	O.L.M DISTRUBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
5911/2024	13/12/2024	70,00	O.L.M DISTRUBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
5913/2024	13/12/2024	191,25	A2XR COMERCIAL LTDA

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:15049D3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025 – ID/TCE Nº 42972

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 21/2025, para Registro de Preços nº 07/2025, processo administrativo n.º 051/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CRISTIAN CARMINATTO, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paraná, nº 55, na cidade de Coronel Martins/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.467.715/0001-33, telefone: (49) 8847-3733, e-mail: quatroestacoes2021@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. **Cristian Carminatto**, portador do RG nº 6112403875 SSP/RS e inscrito no CPF/MF nº 012.295.290-12.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Registro de Preços para eventual aquisição de camisetas promocionais, calças, jalecos, kits esportivos**, destinados as Unidades Administrativas do Município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	CALÇA – calça de tecido brim 100% algodão na cor chumbo, com gramatura de 265,26 Gr/m² (+- 5%), com faixa refletiva de 5 cm abaixo do joelhos nas duas pernas, bolsos na frente chapado, bolso traseiro chapado lado direito, cós meio elástico com 05 passantes, botão do cós metálico externo, vista com zíper de metal com pespontos duplos, com costura dupla nas laterais,. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira do gancho. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação embaladas uma a uma em sacos plásticos com identificação do tamanho. Nos tamanhos do 38 ao 52. Deverá ser apresentado amostra conforme termo de referência.	4 ESTAÇÕES CALÇA	UNID	200	61,80	12.360,00
19	PAR DE MEIÃO PROFISSIONAL DE FUTEBOL ADULTO, com elástico no tornozelo (facilita o ajuste da caneleira), calcanhar atoalhado (evita que o meião escorregue para dentro da chuteira ou tênis), solado atoalhado (absorve o suor e protege o pé), composição: 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster, 6% elastodieno, tamanho adulto, cor a ser definida conforme solicitação do município.	4 ESTAÇÕES MEIÃO	PAR	40	35,60	1.424,00
	TOTAL					**13.784,00**

2. O total estimado deste instrumento é de **R$ 13.784,00 (treze mil setecentos e oitenta e quatro reais).**

3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.

4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

5. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:

1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 14.133/21.

4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer nº 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 16 do Decreto Municipal nº 227/2023.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:

1. Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias, no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

2. Os produtos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades descritas na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.

2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.

3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recursos orçamentários abaixo descritas:

04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000

06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000

08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01103

08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01103

08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01103

10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000

10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000

10.003.08.244.0014.2034.3.3.90.30.00.00/01000

11.001.27.811.0013.2026.3.3.90.30.00.00/01000

11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000

12.002.13.392.0015.2027.3.3.90.30.00.00/01000

12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000

13.001.23.661.0016.2071.3.3.90.30.00.00/01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2. Caberá a servidor **Glice Maria Martins Silva**, matrícula funcional nº 8460, a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.

3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através da servidora **Patrícia Tavares Constantino**, matrícula funcional nº 8467.

4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.

3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.

A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.

As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 15 de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

CRISTIAN CARMINATTO

Cristian Carminatto

Testemunhas:

Daiane Cristina da Silva Messias

Flávia Vicenzi

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:12806E31

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025 – ID/TCE Nº 42973

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 21/2025, para Registro de Preços nº 07/2025, processo administrativo n.º 051/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CAMISETAS DOALLTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Deonato Schwab, nº 1999, na cidade de Marechal Candido Rondon, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 53.489.960/0001-23, telefone: (45) 99855-

0220, e-mail: lidisilvamello1986@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **Lidiane da Silva**, portadora do RG nº 90938053 e inscrita no CPF/MF nº 061.932.499-66.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Registro de Preços para eventual aquisição de camisetas promocionais, calças, jalecos, kits esportivos**, destinados as Unidades Administrativas do Município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	CAMISETA MANGA CURTA - na cor Branca em tecido poli viscose 67% poliéster 33% viscose com gramatura de 163,76 g/m², gola tipo redonda com ribana PV 1x1 na composição 65%poliester 32%viscose e 3% elastano, com 2cm pronta costurada em maquina overloque, com estampas em silk de até 6 cores, na frente, costas e mangas, artes a serem definidas. Tamanhos, PP, P, M, G, GG, EG. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Deverá ser apresentado amostra conforme termo de referência.	DOALLTO CAMISETA	UNID	400	17,00	6.800,00
2	CAMISETA MANGA CURTA - na cor azul royal em tecido poli viscose 67,20% poliéster 32,80% viscose com gramatura de 170,34 g/m², gola tipo redonda com ribana PV 1x1 na composição 65%poliester 32%viscose e 3% elastano, com 2cm pronta costurada em maquina overloque, com estampas em silk de até 6 cores, na frente, costas e mangas, artes a serem definidas. Tamanhos, PP, P, M, G, GG, EG. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Deverá ser apresentado amostra conforme termo de referência.	DOALLTO CAMISETA	UNID	400	15,00	6.000,00
3	CAMISETA MANGA CURTA - na cor vermelha em tecido poli viscose 64,50% poliéster 35,50% viscose com gramatura de 180,00 g/m², gola tipo redonda com ribana PV 1x1 na composição 65%poliester 32%viscose e 3% elastano, com 2cm pronta costurada em maquina overloque, com estampas em silk de até 6 cores, na frente, costas e mangas, artes a serem definidas. Tamanhos, PP, P, M, G, GG, EG. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Deverá ser apresentado amostra conforme termo de referência.	DOALLTO CAMISETA	UNID	400	15,00	6.000,00
4	CAMISETA MANGA CURTA - na cor rosa em tecido poli viscose 65,50% poliéster 34,50% viscose com gramatura de 163,08 g/m², gola tipo redonda com ribana PV 1x1 na composição 65%poliester 32%viscose e 3% elastano, com 2cm pronta costurada em maquina overloque, com estampas em silk de até 6 cores, na frente, costas e mangas, artes a serem definidas. Tamanhos, PP, P, M, G, GG, EG. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Deverá ser apresentado amostra conforme termo de referência.	DOALLTO CAMISETA	UNID	400	15,00	6.000,00
6	CAMISETA MANGA LONGA COM PUNHO - na cor azul royal em tecido poli viscose 67,20% poliéster 32,80% viscose com gramatura de 170,34 g/m², gola tipo redonda com ribana PV 1x1 na composição 65%poliester 32%viscose e 3% elastano, com 2cm pronta costurada em maquina overloque, com faixa refletiva de 5cm nas mangas peito e costas e estampas em silk de até 6 cores, na frente, costas e mangas, artes a serem definidas. Tamanhos, PP, P, M, G, GG, EG. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Deverá ser apresentado amostra conforme termo de referência.	DOALLTO CAMISETA	UNID	250	21,00	5.250,00
22	CAMISETA MANGA CURTA - na cor Verde em tecido poli viscose 67% poliéster 33% viscose com gramatura de 163,76 g/m², gola tipo redonda com ribana PV 1x1 na composição 65%poliester 32%viscose e 3% elastano, com 2cm pronta costurada em maquina overloque, com estampas em silk de até 6 cores, na frente, costas e mangas, artes a serem definidas. Tamanhos, PP, P, M, G, GG, EG. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Deverá ser apresentado amostra conforme termo de referência.	DOALLTO CAMISETA	UNID	400	19,00	7.600,00
	TOTAL					**37.650,00**

2. O total estimado deste instrumento é de **R$ 37.650,00 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta reais).**

3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.

4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

5. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:

1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 14.133/21.

4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer nº 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 16 do Decreto Municipal nº 227/2023.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:

1. Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias, no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

2. Os produtos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades descritas na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.

2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.

3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recursos orçamentários abaixo descritas:

04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000

06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000

08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01103

08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01103

08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01103

10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000

10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000

10.003.08.244.0014.2034.3.3.90.30.00.00/01000

11.001.27.811.0013.2026.3.3.90.30.00.00/01000

11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000

12.002.13.392.0015.2027.3.3.90.30.00.00/01000

12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000

13.001.23.661.0016.2071.3.3.90.30.00.00/01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2. Caberá a servidor **Glice Maria Martins Silva**, matrícula funcional nº 8460, a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.

3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através da servidora **Patrícia Tavares Constantino**, matrícula funcional nº 8467.

4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.

3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.

A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.

As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 15 de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

LIDIANE DA SILVA

Camisetas Doallto LTDA

Testemunhas:

Daiane Cristina da Silva Messias

Flávia Vicenzi

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:07958138

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025 – ID/TCE Nº 42974

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 21/2025, para Registro de Preços nº 07/2025, processo administrativo n.º 051/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ivaitinga, nº 2640, na cidade de Umuarama/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.368.341/0001-03, telefone: (44) 8421-2712, e-mail: dennerdiego.gomes@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **Karolaine Aparecida Alves de Almeida Gomes**, portadora do RG nº 13.172.637-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 095.190.669-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Registro de Preços para eventual aquisição de camisetas promocionais, calças, jalecos, kits esportivos**, destinados as Unidades Administrativas do Município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	CAMISETA MANGA CURTA - na cor amarelo em tecido poli viscose 65,30% poliéster 34,70% viscose com gramatura de 166,50 g/m², gola tipo redonda com ribana PV 1x1 na composição 65%poliester 32%viscose e 3% elastano, com 2cm pronta costurada em maquina overloque, com estampas em silk de até 6 cores, na frente, costas e mangas, artes a serem definidas. Tamanhos, PP, P, M, G, GG, EG. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Deverá ser apresentado amostra conforme termo de referência.	PROPRIA CONF. EDITAL	UNID	400	18,00	7.200,00
	TOTAL					**7.200,00**

2. O total estimado deste instrumento é de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.

4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

5. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:

1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 14.133/21.

4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer nº 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 16 do Decreto Municipal nº 227/2023.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:

1. Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias, no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

2. Os produtos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades descritas na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.

2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.

3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recursos orçamentários abaixo descritas:

04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000

06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000

08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01103

08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01103

08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01103

10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000

10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000

10.003.08.244.0014.2034.3.3.90.30.00.00/01000

11.001.27.811.0013.2026.3.3.90.30.00.00/01000

11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000

12.002.13.392.0015.2027.3.3.90.30.00.00/01000

12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000

13.001.23.661.0016.2071.3.3.90.30.00.00/01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2. Caberá a servidor **Glice Maria Martins Silva**, matrícula funcional nº 8460, a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.

3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através da servidora **Patrícia Tavares Constantino**, matrícula funcional nº 8467.

4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.

3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.

A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.

As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 15 de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

KAROLAINE AP. ALVES DE ALMEIDA GOMES

Essencial Camisetaria LTDA

Testemunhas:

Daiane Cristina da Silva Messias

Flávia Vicenzi

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:3A418BAF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025 – ID/TCE Nº 42975

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 21/2025, para Registro de Preços nº 07/2025, processo administrativo n.º 051/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João do Pulo, nº 116, na cidade de Mandaguari, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.137.748/0001-17, telefone: (44) 3354-9010, e-mail: licitacoesfca@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Cesar Amorim de Paula**, portador do RG nº 72539150 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 007.830.159-92.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Registro de Preços para eventual aquisição de camisetas promocionais, calças, jalecos, kits esportivos**, destinados as Unidades Administrativas do Município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
17	Kit de uniforme de treino Camiseta e bermuda adulto masculino com 22 conjuntos (TAMANHOS: P, M, G, GG, EG): Camiseta gola tipo V com ribana de 2cm pronta costurada em maquina overloque, tecido em dray fit com 130 g/m², 100% poliéster em transfer sublimatico. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas 2,0cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. Bermuda confecciona em tecido dray fit com 130 g/m², 100% poliéster em transfer sublimatico com bolso nas laterais , Fechamento da peça: O gancho frente, costas e entre pernas costuradas em máquina interloque. Bainha da perna deverá ser costurada em 2,0 cm na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido, Elástico: Na cintura da bermuda deverá ter elástico com 4,0 cm de largura costurado em máquina interloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas ponto corrente deverá conter cordão na cintura , para todos os tamanhos, Etiqueta: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.	propria padrão	JOGO	3	1.297,00	3.891,00
18	Kit de uniforme de treino Camiseta e bermuda infantil masculino com 22 conjuntos (TAMANHOS: 4, 6, 8, 10, 12 E 14): Camiseta gola tipo V com ribana de 2cm pronta costurada em maquina overloque, tecido em dray fit com 130 g/m², 100% poliéster em transfer sublimatico. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas 2,0cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. Bermuda confecciona em tecido dray fit com 130 g/m², 100% poliéster em transfer sublimatico com bolso nas laterais , Fechamento da peça: O gancho frente, costas e entre pernas costuradas em máquina interloque. Bainha da perna deverá ser costurada em 2,0 cm na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido, Elástico: Na cintura da bermuda deverá ter elástico com 4,0 cm de largura costurado em máquina interloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas ponto corrente deverá conter cordão na cintura , para todos os tamanhos, Etiqueta: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.	propria padrão	JOGO	3	1.297,00	3.891,00
	TOTAL					**7.782,00**

2. O total estimado deste instrumento é **de R$ 7.782,00 (sete mil setecentos e oitenta e dois reais).**

3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.

4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

5. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:

1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 14.133/21.

4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer nº 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 16 do Decreto Municipal nº 227/2023.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:

1. Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias, no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

2. Os produtos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades descritas na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.

2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.

3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recursos orçamentários abaixo descritas:

04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000

06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000

08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01103

08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01103

08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01103

10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000

10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000

10.003.08.244.0014.2034.3.3.90.30.00.00/01000

11.001.27.811.0013.2026.3.3.90.30.00.00/01000

11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000

12.002.13.392.0015.2027.3.3.90.30.00.00/01000

12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000

13.001.23.661.0016.2071.3.3.90.30.00.00/01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2. Caberá a servidor **Glice Maria Martins Silva**, matrícula funcional nº 8460, a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.

3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através da servidora **Patrícia Tavares Constantino**, matrícula funcional nº 8467.

4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.

3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.

A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.

As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 15 de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA

FCA Industria e Comercio LTDA

Testemunhas:

Daiane Cristina da Silva Messias

Flávia Vicenzi

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:EFFDF5D9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025 – ID/TCE Nº 42976

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 21/2025, para Registro de Preços nº 07/2025, processo administrativo n.º 051/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: JC PEREIRA COMERCIO DE UNIFORMES, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Alexandre Rasgulaeff, nº 1278, na cidade de Maringá/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.062.420/0001-81, telefone: (44) 9973-5867, e-mail: marcioandeluci2@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **José Carlos Pereira**, portador do RG nº 3.970.394-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 595.168.449-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Registro de Preços para eventual aquisição de camisetas promocionais, calças, jalecos, kits esportivos**, destinados as Unidades Administrativas do Município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
9	CALÇA JEANS - modelo básico, com dois bolsos na frente e dois bolsos nas costas, 100% algodão, sarja 3x1, gramatura 355g/m2, na cor azul jeans. Nos tamanhos do 34 ao 50.	Propria Calça	UNID	40	78,00	3.120,00
10	JALECO tecido gabardine 100% poliéster, cor branca, com gramatura de 159,64 g/m², mangas longas com bainha sem punho, com gola social, 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro, cinto traseiro preso. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento deverão ser de primeira qualidade. Bordado nas duas mangas as logomarcas, Esclarecemos que as logomarcas SUS, deverão ser bordadas no braço direito. No braço esquerdo deverá ser bordada a logomarca da Prefeitura Municipal de Itambé e no bolso deverá ser bordado o nome, cargo e escrito Departamento Municipal de saúde em semicírculo. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanhos PP, P, M e G e GG. Deverá ser apresentado amostra conforme termo de referência.	Propria Jaleco	UNID	80	66,90	5.352,00
11	JALECO tecido gabardine 100% poliéster, cor branca, mangas curtas com gramatura de 159,64 g/m², com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro, cinto traseiro preso. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado nas duas mangas as logomarcas. Esclarecemos que as logomarcas SUS, deverão ser bordadas no braço direito. No braço esquerdo deverá ser bordada a logomarca da Prefeitura Municipal de Itambé e no bolso deverá ser bordado o nome, cargo e escrito Departamento Municipal de saúde em semicírculo. O fabricante deverá fixar	Propria Jaleco	UNID	80	68,00	5.440,00

	etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanhos PP, P, M e G e GG. Deverá ser apresentado amostra conforme termo de referência.					
12	JALECO tecido gabardine 100% poliéster, cor branca, mangas curtas com gramatura de 159,64 g/m², com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro, cinto traseiro preso. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado nas duas mangas e bolso superior a definir. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanhos PP, P, M e G e GG. Deverá ser apresentado amostra conforme termo de referência.	Propria Jaleco	UNID	80	70,00	5.600,00
20	PAR DE MEIÃO PROFISSIONAL DE FUTEBOL INFANTIL, com elástico no tornozelo (facilita o ajuste da caneleira), calcanhar atoalhado (evita que o meião escorregue para dentro da chuteira ou tênis), solado atoalhado (absorve o suor e protege o pé), composição: 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster, 6% elastodieno, tamanho adulto, cor a ser definida conforme solicitação do município.	Propria Meião	par	40	20,00	800,00
	TOTAL					**20.312,00**

2. O total estimado deste instrumento é de **R$ 20.312,00 (vinte mil trezentos e doze reais).**

3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.

4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

5. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:

1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 14.133/21.

4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer nº 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 16 do Decreto Municipal nº 227/2023.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:

1. Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias, no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

2. Os produtos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades descritas na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.

2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.

3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recursos orçamentários abaixo descritas:

04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000

06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000

08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01103

08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01103

08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01103

10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000

10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000

10.003.08.244.0014.2034.3.3.90.30.00.00/01000

11.001.27.811.0013.2026.3.3.90.30.00.00/01000

11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000

12.002.13.392.0015.2027.3.3.90.30.00.00/01000

12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000

13.001.23.661.0016.2071.3.3.90.30.00.00/01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2. Caberá a servidor **Glice Maria Martins Silva**, matrícula funcional nº 8460, a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.

3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através da servidora **Patrícia Tavares Constantino**, matrícula funcional nº 8467.

4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.

3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.

A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.

As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 15 de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS PEREIRA

JC Pereira Comercio De Uniformes

Testemunhas:

Daiane Cristina da Silva Messias

Flávia Vicenzi

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:66D62604

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025 – ID/TCE Nº 42977

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 21/2025, para Registro de Preços nº 07/2025, processo administrativo n.º 051/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: TITA UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bandeirantes, nº 1117, na cidade de Campo Ere/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 59.021.193/0001-00, telefone: (46) 9980-1718, e-mail: titauniformessc@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Douglas José Waiand**, portadora do RG nº 6.350.392-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 021.394.299-23.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Registro de Preços para eventual aquisição de camisetas promocionais, calças, jalecos, kits esportivos**, destinados as Unidades Administrativas do Município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
7	CAMISETA MANGA CURTA - GOLA POLO - na cor vermelha em tecido poli viscose 64,50% poliéster 35,50% viscose com gramatura de 180,00 g/m², gola tipo Polo em PV, com bordado de até 6 cores, na frente, costas e mangas, artes a serem definidas. Tamanhos, PP, P, M, G, GG, EG. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Deverá ser apresentado amostra conforme termo de referência.	PROPRIA	UNID	250	29,50	7.375,00
21	CAMISETA DE TREINO, Camiseta gola tipo V com ribana de 2cm pronta costurada em maquina overloque, tecido em dray fit com 130 g/m², 100% poliéster em transfer sublimatico. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas 2,0cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.	PROPRIA	UND	300	24,00	7.200,00
	TOTAL					14.575,00

2. O total estimado deste instrumento é de R$ **14.575,00 (quatorze mil quinhentos e setenta e cinco reais**).

3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.

4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

5. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:

1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 14.133/21.

4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer nº 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 16 do Decreto Municipal nº 227/2023.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:

1. Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias, no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

2. Os produtos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades descritas na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.

2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.

3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recursos orçamentários abaixo descritas:

04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000

06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000

08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01103

08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01103

08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01103

10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000

10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000

10.003.08.244.0014.2034.3.3.90.30.00.00/01000

11.001.27.811.0013.2026.3.3.90.30.00.00/01000

11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000

12.002.13.392.0015.2027.3.3.90.30.00.00/01000

12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000

13.001.23.661.0016.2071.3.3.90.30.00.00/01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2. Caberá a servidor **Glice Maria Martins Silva**, matrícula funcional nº 8460, a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.

3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através da servidora **Patrícia Tavares Constantino**, matrícula funcional nº 8467.

4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.

3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.

A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.

As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 15 de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

DOUGLAS JOSÉ WAIAND

Tita Uniformes LTDA

Testemunhas:

Daiane Cristina da Silva Messias

Flávia Vicenzi

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:2A6D86D5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025 – ID/TCE Nº 42978

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 21/2025, para Registro de Preços nº 07/2025, processo administrativo n.º 051/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José de Souza Fernandes, nº 59, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 38.288.971/0001-51, telefone: (28) 9910-5143, e-mail: tpaazeredo@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Thiago Pá Azeredo**, portadora do RG nº 3892096 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 152.815.867-83.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Registro de Preços para eventual aquisição de camisetas promocionais, calças, jalecos, kits esportivos**, destinados as Unidades Administrativas do Município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	V. Unit.	V.Total
13	Kit de Camiseta, bermuda e meião para futebol de campo adulto masculino com 22 conjuntos (Tamanhos: P, M, G, GG E EG): Camiseta gola tipo V com ribana de 2cm pronta costurada em maquina overloque, tecido em dray fit com 130 g/m², 100% poliéster em transfer sublimatico numerado de 01 a 22, A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas 2,0cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. Bermuda confecciona em tecido dray fit com 130 g/m², 100% poliéster em transfer sublimatico numerado de 01 a 22, Fechamento da peça: O gancho frente, costas e entre pernas costuradas em máquina interloque. Bainha da perna deverá ser costurada em 2,0 cm na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido, Elástico: Na cintura da bermuda deverá ter elástico com 4,0 cm de largura costurado em máquina interloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas ponto corrente, para todos os tamanhos, Etiqueta: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. Meião do tipo profissional 22 pares.	propria propria	JOGO	3	1.300,00	3.900,00
14	Kit de Camiseta, bermuda e meião para futebol de campo infantil masculino com 22 conjuntos (Tamanhos: 4, 6, 8, 10, 12, E 14): Camiseta gola tipo V com ribana de 2cm pronta costurada em maquina overloque, tecido em dray fit com 130 g/m², 100% poliéster em transfer sublimatico numerado de 01 a 22, A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas 2,0cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. Bermuda confecciona em tecido dray fit com 130 g/m², 100% poliéster em transfer sublimatico numerado de 01 a 22, Fechamento da peça: O gancho frente, costas e entre pernas costuradas em máquina interloque. Bainha da perna deverá ser costurada em 2,0 cm na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido, Elástico: Na cintura da bermuda deverá ter elástico com 4,0 cm de largura costurado em máquina interloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas ponto corrente, para todos os tamanhos, Etiqueta: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. Meião do tipo profissional 22 pares.	propria propria	JOGO	3	1.300,00	3.900,00
15	Kit de Camiseta, bermuda e meião para futebol de campo adulto feminino com 16 conjuntos (TAMANHOS: P, M, G, GG E EG): Camiseta gola tipo V com ribana de 2cm pronta costurada em maquina overloque, tecido em dray fit com 130 g/m², 100% poliéster em transfer sublimatico numerado de 01 a 16, A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas 2,0cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. Bermuda confecciona em tecido dray fit com 130 g/m², 100% poliéster em transfer sublimatico numerado de 01 a 16, Fechamento da peça: O gancho frente, costas e entre pernas costuradas em máquina interloque. Bainha da perna deverá ser costurada em 2,0 cm na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido, Elástico: Na cintura da bermuda deverá ter elástico com 4,0 cm de largura costurado em máquina interloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas ponto corrente, para todos os tamanhos, Etiqueta: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. Meião do tipo profissional 16 pares.	propria propria	JOGO	3	1.079,00	3.237,00
16	Kit de Camiseta, bermuda e meião para futebol de campo infantil feminino com 16 conjuntos (TAMANHOS: 4, 6, 8, 10, 12 E 14): Camiseta gola tipo V com ribana de 2cm pronta costurada em maquina overloque, tecido em dray fit com 130 g/m², 100% poliéster em transfer sublimatico numerado de 01 a 16, A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas 2,0cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. Bermuda confecciona em tecido dray fit com 130 g/m², 100% poliéster em transfer sublimatico numerado de 01 a 16, Fechamento da peça: O gancho frente, costas e entre pernas costuradas em máquina interloque. Bainha da perna deverá ser costurada em 2,0 cm na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido, Elástico: Na cintura da bermuda deverá ter elástico com 4,0 cm de largura costurado em máquina interloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas ponto corrente, para todos os tamanhos, Etiqueta: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. Meião do tipo profissional 16 pares.	propria propria	JOGO	3	1.100,00	3.300,00
	TOTAL					**14.337,00**

2. O total estimado deste instrumento é de **R$ 14.337,00 (quatorze mil trezentos e trinta e sete reais).**

3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.

4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

5. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:

1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 14.133/21.

4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer nº 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 16 do Decreto Municipal nº 227/2023.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:

1. Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias, no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

2. Os produtos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades descritas na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.

2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.

3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recursos orçamentários abaixo descritas:

04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000

06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000

08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01103

08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01103

08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01103

10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000

10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000

10.003.08.244.0014.2034.3.3.90.30.00.00/01000

11.001.27.811.0013.2026.3.3.90.30.00.00/01000

11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000

12.002.13.392.0015.2027.3.3.90.30.00.00/01000

12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000

13.001.23.661.0016.2071.3.3.90.30.00.00/01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2. Caberá a servidor **Glice Maria Martins Silva**, matrícula funcional nº 8460, a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.

3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através da servidora **Patrícia Tavares Constantino**, matrícula funcional nº 8467.

4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.

3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.

A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.

As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 15 de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

THIAGO PÁ AZEREDO

T PA Azeredo Industria e Comercio de Roupas

Testemunhas:

Daiane Cristina da Silva Messias

Flávia Vicenzi

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:4B9DECE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N°. 132/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90

Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 132/2025 de 01/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 32/2024 de 03/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.851.303,36 (seis milhões oitocentos e cinqüenta e um mil trezentos e três reais e trinta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.249,65
02.020		**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
02.020.04.124.0002.2.005		**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
12 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
12 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.965,82
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**Gerencia de Recursos Humanos**	
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.000,00
21 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.777,13
21 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.927,88
03.010.09.272.0002.2.006		**Encargos com Inativos e Pensionistas**	
30 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	30.000,00
30 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	21.459,45
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
43 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
37 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
32 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000,00
32 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.945,33
41 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
03.020.28.846.0002.0.007		**Indenizações e Restituições**	
1050 - 3.3.30.93.00.00	32005	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	789,02
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
59 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
60 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
59 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.600,32
60 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.832,74
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
71 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
72 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
71 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.971,34
72 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.578,43
72 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1,00
04.020.28.846.0000.0.001		**Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária**	
83 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	26.000,00
04.020.28.846.0000.0.002		**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
84 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
04.030		**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010		**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
93 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
87 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
88 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00

87 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.103,51
88 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.860,13
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
108 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
104 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
98 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
99 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.800,00
98 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.800,08
99 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.694,27
05.020		**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074		**Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	
119 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
114 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
115 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.600,00
114 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.238,13
115 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.551,13
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
130 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
133 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
135 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.324,00
129 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
124 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
124 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.854,74
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.043		**Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio**	
219 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
219 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	182.926,27
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
226 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.773,05
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
259 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
234 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
237 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.100,00
235 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
238 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.100,00
234 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.674,91
08.010.12.361.0011.2.046		**Encargos do Salário Educação - Ensino Fundamental**	
276 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.000,00
08.010.12.361.0011.2.048		**Manutenção do Transporte Escolar PNATE**	
301 - 3.3.90.30.00.00	180	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
301 - 3.3.90.30.00.00	180	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
301 - 3.3.90.30.00.00	180	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%**	
341 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00
342 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.000,00
341 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.181,61
342 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	51.610,89
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
345 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
346 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
345 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.886,57
08.010.12.365.0011.2.214		**Encargos do Salário Educação - Educação Infantil**	
389 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
412 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
413 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.600,00
08.020.13.392.0012.2.056		**Realização ou Apoio a Eventos Culturais**	
422 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
439 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
439 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.973,80
440 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	633,14
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.217		**Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**	
1049 - 3.3.90.30.00.00	32022	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
1046 - 3.3.90.30.00.00	32020	MATERIAL DE CONSUMO	29.400,00
1047 - 3.3.90.30.00.00	32021	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
1048 - 3.3.90.39.00.00	32021	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
520 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	298.000,00
509 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	19.343,37
515 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	74.000,00
514 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	123.000,00
492 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
496 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
500 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
494 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000,00
498 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39.000,00
494 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.736,02
496 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.111,37

521 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112.805,60
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
552 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.500,00
551 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
542 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
548 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	62.000,00
552 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.660,00
548 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	62.000,00
552 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.000,00
530 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
533 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00
536 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
530 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.821,45
533 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	37.690,06
10.010.10.303.0010.2.211		**Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde**	
566 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
10.010.10.303.0010.2.303		**Fornecimento de Medicamentos e Óculos**	
568 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
573 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
577 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.400,00
573 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.274,20
577 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.471,70
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
634 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
625 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
626 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
625 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.278,98
626 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.341,54
11.010.08.241.0009.2.081		**Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para a Pessoa I**	
655 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
651 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.010.08.243.0009.6.019		**Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem**	
675 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.010.08.243.0023.6.027		**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**	
696 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.010.08.243.0023.6.028		**Manutenção da Casa Lar**	
703 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	315,45
11.010.08.243.0023.6.163		**Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em MSE d**	
902 - 3.1.90.11.00.00	944	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	890,92
910 - 3.1.90.13.00.00	944	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	114,25
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
1032 - 3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.715,16
11.010.08.244.0025.2.202		**Benefícios Eventuais**	
768 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
801 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
802 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
801 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.555,46
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
816 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
816 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600,00
811 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
811 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.211,91
812 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.644,93
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
830 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
827 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
822 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
822 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.152,16
832 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
15		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI**	
15.010.22.661.0005.2.192		**Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
849 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
850 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.200,00
849 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.684,49
		Total.....:	**6.851.303,36**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
37 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
135 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.048		**Manutenção do Transporte Escolar PNATE**	
303 - 3.3.90.39.00.00	180	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
303 - 3.3.90.39.00.00	180	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
08.010.12.363.0011.2.018		**Manutenção do Polo UAB João Chrysóstomo Ginnasi**	
321 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.225		**Programa de Estágio e Remuneração - Saúde**	
490 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.343,37
10.010.10.306.0010.2.306		**Alimentação e Nutrição**	
621 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
739 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
828 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
14.010.18.541.0018.2.069		**Distribuição de Sementes, Mudas e Insumos**	
836 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
		Total.....:	**173.943,37**

Superavit Financeiro Nas Fonte(s):		
3944 FEAS MSE REG - C/C 20841-8	944	1.005,17
Total:		**1.005,17**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.7.1.3.50.9.1.0.2.00.00.00.00	EMENDA 50410001 - COMISSÃO DA SAÚDE	400.000,00
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.0.9.00.00.00.00	Resolução SESA 1572 - FAF ESTADUAL CUSTEIO	29.400,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	74.500,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	123.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	38.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	150.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	150.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	200.000,00
Receita: 1.1.2.1.01.0.4.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	88.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.0.1.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	47.324,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	267.660,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.0.1.00.00.00.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	50.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	50.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	74.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	124.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	123.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.0.8.00.00.00.00	Convênio nº 476/2025 - SECID	789,02
Receita: 1.7.1.3.50.9.1.0.3.00.00.00.00	COMISSÃO DA SAÚDE - OB 065140	100.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	56.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	152.637,32
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	126.010,22
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	423.681,34
Receita: 1.7.1.6.50.0.1.0.1.00.00.00.00	Bloco de Proteção Social Básica-FNAS	1.715,16
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	414.767,50
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	117.007,84
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	51.610,89
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.645,93
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	112.805,60
	Total:	**3.547.554,82**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 01 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:5C74F543

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 41/2025

LEI Nº 041/2025

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.559.050,00 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil e cinquenta reais) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 2.559.050,00 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil e cinquenta reais) como se segue:

02.010.04.124.0002.2.2002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil –cód. 1	90.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		**90.000,00**

02.020.04.124.002.2.2005	**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil –cód. 12	25.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		**25.000,00**

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010	**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003	**Gerência de Recursos Humanos**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil –cód. 20	47.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 21	30.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**77.000,00**

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010	**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010	**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.09.272.0002.2.006	**Encargos com Inativos e Pensionistas**	
3.1.90.03.00.00	Pensões – Cód. 30	30.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**30.000,00**

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil –cód. 32	135.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**135.000,00**

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.010	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007	**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil –cód. 59	60.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 60	12.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	

	TOTAL	**72.000,00**

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.020	**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008	**Manutenção da divisão de tesouraria**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil –cód. 71	45.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 72	6.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**51.000,00**

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.030	**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010	**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil –cód. 87	32.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 88	3.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**35.000,00**

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073	**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil –cód. 98	44.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 99	8.800,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**52.800,00**

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.020	**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074	**Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil –cód. 114	48.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 115	9.600,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**57.600,00**

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOSPÚBLICOS**	
06.010	**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015	**Manutenção da Secretaria de Obras**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil –cód. 124	110.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**110.000,00**

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.043	**Encargos do FUNDEB 70%**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 219	400.000,00
1.101	FUNDEB 70%	
	TOTAL	**400.000,00**

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.045	**Manutenção do ensino Fundamental – MDE**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 234	4.250,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 237	2.100,00
1.000	Recursos Livres – Exercício Corrente	
	SUBTOTAL	**6.350,00**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 235	10.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 238	2.100,00
	SUBTOTAL	**12.100,00**
	TOTAL	**18.450,00**

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**	
08.020	**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055	**Manutenção da Divisão de Cultura**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 412	60.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 413	12.600,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**72.600,00**

09	**SECRETARIA DE ESPORTES**	
09.010	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076	**Manutenção da Secretaria de Esportes**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 439	25.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**25.000,00**

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.010.10.301.0010.2.034	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 492	300.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 496	60.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras despesas variáveis – Pessoal civil – Cód. 500	5.000,00
1.000	Recursos Livres – Exercício Corrente	
	TOTAL	**365.000,00**

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.010.10.301.0010.2.034	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 494	195.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 496	39.000,00
1.000	Recursos Livres – Exercício Corrente	
	TOTAL	**234.000,00**

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.010.10.304.0010.2.036	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 573	52.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 574	10.400,00
1.000	Recursos Livres – Exercício Corrente	
	TOTAL	**62.400,00**

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.010.10.302.0010.2.037	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 530	350.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 533	70.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras despesas variáveis – Pessoal civil – Cód. 536	12.000,00
1.000	Recursos Livres – Exercício Corrente	
	TOTAL	**432.000,00**

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029	**Manutenção dos Serviços Administrativos d Assistência Social**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 625	45.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais - cód. 626	9.000,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	TOTAL	**54.000,00**

12	**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010	**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065	**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 801	55.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 802	11.000,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	TOTAL	**66.000,00**

14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106	**Manutenção Da Secretaria de Meio Ambiente**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 811	15.000,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	TOTAL	**15.000,00**

14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
14.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
14.010.18.541.0018.2.059	**Manutenção do serviço de coleta de lixo e limpeza pública**

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 822	60.000,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	TOTAL	**60.000,00**

15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010	**Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
15.010.22.661.0005.2.192	**Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 849	16.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais - cód. 850	3.200,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**19.200,00**
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**2.559.050,00**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, será utilizado como recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, o cancelamento parcial/total das seguintes dotações:

02.010.04.124.0002.2.2002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 11	11.130,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		**11.130,00**

02.020.04.124.002.2.2005	**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 19	3.300,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		**3.300,00**

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010	**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003	**Gerência de Recursos Humanos**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 28	4.800,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**4.800,00**

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.010	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007	**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 69	5.500,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**5.500,00**

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.020	**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008	**Manutenção da divisão de tesouraria**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 80	5.500,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**5.500,00**

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.030	**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010	**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 96	4.800,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**4.800,00**

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073	**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 112	2.200,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**2.200,00**

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.020	**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074	**Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 123	7.500,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**7.500,00**

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOSPÚBLICOS**	
06.010	**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015	**Manutenção da Secretaria de Obras**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 138	55.135,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 139	52.200,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**107.335,00**

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOSPÚBLICOS**	
06.010	**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.15.451.0007.1.024	**Planejamento Urbano – Revitalização da Praça Central**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 145	172.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**172.000,00**

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOSPÚBLICOS**	
06.010	**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.15.451.0007.1.189	**Revitalização de ruas, Estradas e Entradas do Município**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 148	220.500,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**220.500,00**

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOSPÚBLICOS**	
06.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.1.061	**Extensão da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 162	11.025,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**11.025,00**

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.1.159	**Ampliação de salas de aula – Escola Paulo Freire**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 162	14.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**14.000,00**

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.047	**Manutenção do Transporte Escolar**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 296	5.500,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	TOTAL	**5.500,00**

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.365.0011.1.059	**Construção de creches**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 338	330.750,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	TOTAL	**330.750,00**

09	**SECRETARIA DE ESPORTES**	
09.010	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076	**Manutenção da Secretaria de Esportes**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 450	4.900,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**4.900,00**

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.010.10.122.0010.2.123	**Manutenção da casa de Apoio em Londrina**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 466	5.500,00
1.000	Recursos Livres – Exercício Corrente	
	TOTAL	**5.500,00**

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0009.6.019	**Manutenção do SCFV – Crianças e adolescentes – Caminho do bem**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 678	128.700,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	TOTAL	**128.700,00**

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010.08.241.0009.2.081	**Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 658	124.400,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	TOTAL	**124.400,00**

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0023.6.027	**Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 700	22.050,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	TOTAL	**22.050,00**

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0023.6.028	**Manutenção da Casa Lar**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 711	6.400,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	TOTAL	**6.400,00**

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0023.6.164	**Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 731	5.500,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	TOTAL	**5.500,00**

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010.08.244.0009.1.054	**Construção do CRAS**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 732	60.600,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	TOTAL	**60.600,00**

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010.08.244.0009.2.082	**Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 749	3.000,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	TOTAL	**3.000,00**

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010.08.244.0024.2.030	**Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 761	5.500,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	TOTAL	**5.500,00**

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.020	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
11.020.08.243.0008.6.162	**Incentivo a crianças e adolescentes que sofreram impacto com a COVID-19**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód.781	5.500,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	TOTAL	**5.500,00**

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.020	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
11.020.14.243.0008.6.016	**Manutenção do Conselho Tutelar**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód.787	9.200,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	TOTAL	**9.200,00**

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.040	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
11.040.08.241.0022.2.027	**Manutenção do Fundo Municipal dos direitos do Idoso**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód.792	3.300,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	TOTAL	**3.300,00**

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010	**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.1.081	**Aquisição de Implementos agrícolas**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód.798	16.000,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	TOTAL	**16.000,00**

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010	**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065	**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 810	128.200,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	TOTAL	**128.200,00**

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010	**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.1.087	**Adequação de Estradas Rurais**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 799	220.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 800	110.250,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	TOTAL	**330.750,00**

14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106	**Manutenção Da Secretaria de Meio Ambiente**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 819	110.700,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	TOTAL	**110.700,00**

14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.541.0018.2.059	**Manutenção da Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 833	62.000,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	TOTAL	**62.000,00**

99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.0999.9998	**EMENDAS PARLAMENTARES**	
9.9.99.00.00	Emendas Parlamentares	
401	Emendas parlamentares Coletivas – Cód. 858	542.460,00
99.999.99.999.0999.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	78.550,00
TOTAL		**621.010,00**
TOTAL DA REDUÇÃO		**2.559.050,00**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:A848DF83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 103 2025

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 103 / 2025		
DATA: 15/12/2025	**PROTOCOLO:** 169 / 2025	**PROCESSO:** 169
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: UARLEITILMA SOUZA DA SILVA		
CNPJ: 14.340.903/0001-26		**Insc. Estadual:** 9057360434
Endereço: AV TIRADENTES, 998		
Bairro: Centro	**Cidade:** Jardim Olinda - PR	**CEP:** 87.690-000
Telefone: 44-3311-1340		
OBJETO		
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de panetones e suco de uva destinados às montagens de kit natalino a serem distribuídos aos funcionários municipais, conforme decreto 218/2025 do município de Jardim Olinda PR, conforme quantidades e especificações estabelecidas no termo de referência.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de panetones e suco de uva destinados às montagem de kit natalino a serem distribuídos aos funcionários municipais, conforme decreto 218/2025 do município de Jardim Olinda PR, conforme quantidades e especificações estabelecidas no termo de referência, pelo valor de R$ 10.494,00 (dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
02001041220002220033903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31872	PANETONE (CHOCOLATE) DE 400 G NA CAIXA	UN	300.00	14,99	4.497,00
1	2	31873	SUCO DE UVA INTEGRAL 1,5 L (EMBALAGEM DE VIDRO)	UN	300.00	19,99	5.997,00
						Total:	**10,494.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:EF184D78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 192/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 192/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°031/2025-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Shark Máquinas para Construção Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de 02 (duas) Retroescavadeiras, através da adesão da Ata de Registro de Preços – ATC 00133/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2025 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	QTD.	VALOR UNT.	Valor Máx.
1	1. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO 1.1. Marca: NEW HOLLAND 1.2. Modelo: B80C 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 2.1. Cor predominante: Amarela 2.2. Nova (zero hora). 2.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 2.4. Chassi integral monobloco; 2.5. Tração 4x4; 2.6. Cabine fechada, com duas portas de acesso e proteção contra capotamento e queda de objetos. 2.7. Comprimento total (em posição de transporte) igual a 7.224 [mm]; 2.8. Distância entre eixos igual a 2.180 [mm]; 2.9. Largura para transporte igual a 2.277 [mm]; 2.10. Profundidade máxima de escavação igual a 4.399 [mm]; 2.11. Peso operacional igual a 7.480 [Kg]. 2.12. Motor de 4 cilindros; 2.13. Potência bruta máxima igual a 97 [HP]; 2.14. Aspiração: turboalimentado; 2.15. Motor CNH S8000 Tier 3. 2.16. Combustível: diesel; 2.17. Capacidade do tanque de combustível igual a 129 [litros]. 2.18. Transmissão de 4 marchas à frente e 4 marchas à ré. 2.19. Direção hidráulica. 2.20. Sistema de acionamento dos implementos: Hidráulico. 2.21. Caçamba carregadeira com dentes e capacidade igual a 1,0 [m³]. 2.22. Altura máxima de descarga igual a 2.720 [mm]. 2.23. Largura da caçamba igual a 2.277 [mm]. 2.22. Caçamba escavadeira com dentes e capacidade igual a 0,26 [m³]. 2.23. Estabilizadores. 2.24. Pneus Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento, com 12 lonas nos pneus dianteiros e 12 lonas nos pneus traseiros.	2	R$ 369.000,00	R$ 738.000,00

	2.25. Alarme sonoro de marcha à ré. 2.26. Iluminação de trabalho noturno. 2.27. Dois faróis de trabalho dianteiros e dois faróis de trabalho traseiros, com lâmpadas halógenas, posicionadas no alto da cabine. 2.28. Ar-condicionado; 2.29. Assento do operador ergonômico, ajustável, giratório, com apoio para os braços e cinto de segurança. 3. GARANTIA 3.1. Garantia de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal				
VALOR TOTAL >>>					**R$ 738.000,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 120 (centro e vinte) dias, após assinatura do contrato emitido pelo Município. O maquinário deverá ser entregue no prazo e local abaixo indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 08 de dezembro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUZA

Shark Máquinas Para Construção LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F686F6C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003 CONTRATO Nº212/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº 212/2022-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº287/2022-PML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº156/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 Centro Histórico, Telefone: (51) 3023-8888, CEP: 90.020-060, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu procurador, Senhor Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200/202, Torre A Bairro Bela Vista, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade RG nº.7009036166 SSP/RS, e do CPF/MF nº. 632.005.380-15, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº212/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº212/2022-PML, objetivando a Contratação de cobertura de seguros de automotivo de veículos pertencnetes a Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr**.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº212/2022-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº212/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 29/11/2026.

CLÁUSULA QUARTA:

Pela prorrogação do Contrato de nº212/2022-PML, a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$27.249,53(vinte e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos), referente aos próximos 12 (doze) meses, conforme tabela a baixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	VOLKSBUS/MASCARELLO GRAN MIDI EOD 17-230 ANO/MODELO 2008/2009 PLACA AAA-5B92 RENAVAN: CHASSI: 9BWRL82W29R916045 40 PASSAGEIROS DIESEL FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	2.363,83	2.363,83
6	VW VOYAGE 1.6 L MB 5 URBAN COMPLETO INTERATIVIDADE “COMPOSITION TOUCH” ANO/MODELO 2019/2019 PLACA BDE-0J86 RENAVAN: CHASSI: 9BWDB45U0KT138952 05 PASSAGEIROS FLEX FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	1.247,05	1.247,05

7	GM/MONTANA STD ANO/MODELO 2004/004 PLACA ALP-9565 RENAVAN: CHASSI: 9BGXF80004C198100 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	1.058,57	1.058,57
8	GM/CORSA ST ANO/MODELO 2003/2003 PLACA AKO-3175 RENAVAN: CHASSI: 9BGST80N03B117492 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	927,35	927,35
9	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CD ANO/MODELO 2002/2003 PLACA KFB-7269 RENAVAN: CHASSI: 94DCMUD223J389868 DIESEL FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	1.253,98	1.253,98
10	GM/S-10 COLINA CD 4X2 ANO/MODELO 2010/2011 PLACA ATQ-5767 RENAVAN: CHASSI: 9BG138GJ0BC440641 DIESEL FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	1.489,70	1.489,70
11	MMC/L200 4X4 L ANO/MODELO 2002/2002 PLACA KER-5443 RENAVAN: CHASSI: 93XLNK3402C219035 05 PASSAGEIROS DIESEL FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	1.028,84	1.028,84
13	CHEVROLET/MONTANA LS PLACA AXK-7146 CHASSI: 9BGCA80X0EB150360 RENAVAN: ANO 2013/2014	UN	1	1.269,25	1.269,25

	02 PASSAGEIROS FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA				
14	NISSAN/FRONTIER 4X4 CD PLACA KFB-7739 CHASSI: 94DCMUD223J390363 RENAVAN: ANO 2002/2003 05 PASSAGEIROS FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	1.253,98	1.253,98
15	FORD/F-350 G C/ BRAÇO HIDRÁULICO (ILUMINAÇÃO) PLACA AUJ-0845 CHASSI: 9BFJF379XBB087279 RENAVAN: ANO 2011/2011 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	1.760,25	1.760,25
16	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO PLACA AAA-5104 CHASSI: 9BM6940007B554594 RENAVAN: ANO 2007/2007 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	2.351,86	2.351,86
17	MB/ATRON 2729 K/36 6X4 CACAMBA PLACA AYN-6735 CHASSI: 9BM693388EB963752 RENAVAN: ANO 2014/2014 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	3.510,11	3.510,11
18	FORD/CARGO 1319 PLACA AVQ-8891 CHASSI: 9BFXEB1B0DBS10836 RENAVAN: ANO 2012/2013 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	3.017,34	3.017,34
19	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO PLACA ATY-2154 CHASSI: 9BFYCEHV6BBB74839 RENAVAN: ANO 2010/2011 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	3.102,53	3.102,53
20	FORD/F-14.000 HD	UN	1	1.614,89	1.614,89

	PLACA AIC-5675 CHASSI: 9BFXTNSZ0WDB02472 RENAVAN: ANO 1998/1998 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA				
VALOR TOTALR$ 27.249,53					

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$99.687,60 (noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), para R$126.937,13 (cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e treze centavos), pela prestação de mais 12(doze) meses dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 19 de novembro de 2.025

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

MARCELO WAIS

Gente Seguradora S/A

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F6457800

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 105/2025

LEI N°. 105/2025

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Artigo 1o.	Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais),

	para Manutenção do Programa de Incentivo a Instalação Industrial, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

05.000	Secretaria de Indústria e Comércio - SEIC	
05.002	Divisão de Indústria e Comércio	
22.000.0000.0.000	Indústria	
22.661.0000.0.000	Promoção Industrial	
22.661.0008.0.000	Incentivo a Indústria, Comércio e Agricultura	
22.661.0008.1.003	Incentivo a Instalação Industrial	
4.5.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	
Fonte 32000	Convênio Nº 000/2025-SECID-SIT 00000 - Terreno Parque Industrial	2.500.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	2.500.000,00

Artigo 2o.	A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2422.99.01.40.00.00 e 1321.01.01.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1321.01.01.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	200.000,00
2422..99.01.40.00.00	Convênio Nº 000/2025 SECID SIT 00000 - Aquisição de Terreno Parque Industrial	2.300.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	2.500.000,00

Artigo 3º.	Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Incentivo a Instalação Industrial**
OBJETIVOS -	Adquirir e ou Construir Imóveis Destinados ao Desenvolvimento de Projetos Industriais de Acordo com a Legislação Vigente.
METAS 2025	Fomentar a Industria Visando o Desenvolvimento Sustentável.

Artigo 4º.	Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:950892DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.607/2025-E, DE 16 DE DEZEMBRO D E 2025. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lobato, para o exercício financeiro de 2026.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lobato, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal: referente aos Poderes Executivo e Legislativo, incluídos seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II – Orçamento da Seguridade Social: compreende a Entidade Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato – Lobatoprev.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIA DA RECEITA

Seção Única

Da Receita Total

Art. 2º - A receita total estimada dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 59.521.440,00 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e vinte e um mil e quatrocentos e quarenta reais), decorrentes da arrecadação de tributos próprios ou transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital e a legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – A receita do Orçamento Fiscal será R$ 47.719.740,00 (quarenta e sete milhões, setecentos e dezenove mil e setecentos e quarenta reais) – de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

RECEITAS CORRENTES	**47.719.740,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	4.454.000,00
Contribuições	568.100,00
Receita Patrimonial	6.037.830,00
Receita de Serviços	1.170.000,00
Transferências Correntes	35.389.810,00
Outras Receitas Correntes	100.000,00
RECEITA CAPITAL	**0,00**
Transferência de Capital	0,00
TOTAL	**47.719.740,00**

SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

RECEITAS CORRENTES	**2.839.700,00**
Receita Patrimonial	13.650,00
Receita de Serviços	2.817.550,00
Outras Receitas Correntes	8.500,00
Receita Intra-Orçamentária	80.000,00
TOTAL	**2.919.700,00**

II – A Receita do Orçamento da Seguridade Social é de R$ 8.882.000,00 (oito milhões, oitocentos e oitenta e dois mil reais) de acordo com o seguinte desdobramento:

Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - LOBATOPREV

RECEITAS CORRENTES	**3.032.000,00**
Contribuições	1.865.000,00
Receita Patrimonial	917.000,0
Outras Receitas Correntes	250.000,00
Receita Intra-Orçamentária	5.850.000,00
TOTAL	**8.882.000,00**

ESTIMATIVA RECEITA – TOTAL CONSOLIDADO

Orçamento Fiscal	50.639.440,00
Orçamento da Seguridade Social	**8.882.000,00**
TOTAL	**59.521.440,00**

Art. 3º - A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, descritos nos incisos deste artigo:

I – A despesa fixada do Orçamento Fiscal é de R$ 43.614.312,60 (quarenta e três milhões, seiscentos e quatorze mil, trezentos e doze reais e sessenta centavos de acordo com o seguinte desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DESPESAS CORRENTES	41.541.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.202.130,00
TOTAL	**45.743.230,00**

SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

DESPESAS CORRENTES	2.666.050,00
DESPESAS DE CAPITAL	253.650,00
TOTAL	**2.919.700,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO

DESPESAS CORRENTES	1.637.510,00
DESPESAS DE CAPITAL	170.000,00
TOTAL	**1.807.510,00**

II – A despesa do Orçamento da Seguridade Social é de R$ 9.051.000,00 (nove milhões e cinquenta e um mil reais) de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES	9.036.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
TOTAL	**9.051.000,00**

FIXAÇÃO DA DESPESA – CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL	50.470.440,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	9.051.000,00
TOTAL	**59.521.440,00**

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal o Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato – Lobatoprev o Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa autorizada, nos termos previstos no parágrafo 1.º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 5º - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal o Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato – Lobatoprev o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE a:

I – suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificada na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64;

II – suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme os termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal n.º. 4.320/64;

III – suplementar as respectivas dotações, com recursos de operações de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Parágrafo único. As suplementações e remanejamentos de que tratam os incisos I, II e III não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 4º desta Lei.

Art. 6º - Os créditos suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 1964, poderão ser abertos até o limite 15% (quinze por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo, por ato do Presidente da Câmara Municipal de Lobato.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - A execução orçamentária seguirá o disposto da Lei nº 1.584/2025-E, de 01/07/2025 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e suas alterações.

Art. 8º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício de financeiro de 2025 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição federal de 1988, obedecerão à condição constante desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, 16 de dezembro de 2025.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DCBAC2F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 393/2025 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D

EDITAL N º. 393/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 345/2025

CARGOS: MOTORISTA CATEGORIA "D"

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D

CLAS.	NOME	AFRO	DEF.	CPF	T.S	PROVA DE TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	Eduardo Gonçalves Copele	Não	Não	047.******-20	7	42	47,5	89,5
2	Edevan Rodrigues de Souza	Não	Não	058.******-32	14	39	46	85
3	Márcio Alexandre Costa Ornaghi	Não	Não	050.******-39	12	37	46,5	83,5
4	Michel Carlos Calizotti Ferreira	Não	Não	008.******-94	8	33	50	83
5	Edivaldo Silvio Meireles	Sim	Não	006.******-01	1	36	44	80
6	Célio Antonio da Silva	Sim	Não	005.******-25	5	30	48	78
7	Jonathan Henrique de Sá	Não	Não	067.******-05	5	30	47,5	77,5
8	Carlos José da Silva	Não	Não	904.******-30	11	36	41,3	77,3
9	Márcio Correia Neves	Não	Não	032.******-82	11	31	46	77
10	Shirleny Pereira Martins	Sim	Não	633.******-53	5	30	46	76
11	Amilcar Daniel Didur	Não	Não	937.******-49	5	30	45,5	75,5
12	José Fernando da Silva Lopes	Sim	Não	063.******-61	0	25	50	75
13	Joelson Rodrigues Gonçalves	Não	Não	062.******-16	9	34	41	75
14	Gerson Ribeiro Rodrigues	Sim	Não	808.******-78	1	26	47,5	73,5
15	Claudio Coutinho	Sim	Não	026.******-47	5	30	43	73
16	Thais Alves Mantovani	Não	Não	041.******-50	3	28	44,8	72,8
17	Décio Sotti	Não	Não	639.******-53	9	29	43	72
18	Maycon Henrique Macedo da Silva	Sim	Não	077.******-90	1	26	45,5	71,5
19	Adriano Rangel Borges	Não	Não	292.******-05	5	30	41	71
20 Cota Afro	Antonio Geraldo Gonçalves	Sim	Não	102.******-47	6	31	39,5	70,5
21	Samuel Ferreira Guerra	Não	Não	569.******-49	11	36	34,5	70,5
22	Valdir Jorge Botelho	Não	Não	023.******-36	1	26	44,5	70,5
23	Odair Romeiro	Não	Não	809.******-15	3	28	42	70
24	José Augusto Canale	Não	Não	106.******-80	1	26	43	69
25	Cesar Augusto Micheletti Junior	Não	Não	064.******-64	0,5	25,5	43	68,5
26	Guilherme Henrique Ramos Tomes	Não	Não	092.******-35	0	25	43	68
27	Dirlene Bernadete Alves	Não	Não	018.******-03	1	26	42	68
28	Diego Henrique de Oliveira	Não	Não	059.******-25	0	25	42	67

29	Daniel da Silva Teles	Sim	Não	052.******-65	0,5	25,5	40	65,5
30 Cota Afro	Mauro de Oliveira	Sim	Não	053.******-77	0	20	43	63
31	Bruno Augusto Specian	Não	Não	118.******-65	0	25	40	65
32	Douglas Antonio da Rocha	Não	Não	080.******-18	8	33	31,5	64,5
33	Rafael Marques dos Santos	Não	Não	071.******-44	0,5	25,5	37	62,5
34	José Vlademilson Bertolini	Não	Não	468.******-15	0	25	37	62
35	Alexandre Aparecido de Marins Gouvea	Não	Não	088.******-06	1	21	41	62
36	Adrian Henrique Silva de Oliveira	Sim	Não	117.******-03	1	21	37	58
37	Queila Pires dos Santos Oliveira Padias	Sim	Não	046.******-10	1	26	31,5	57,5
38	Jonathan Barbosa de Oliveira	Não	Não	082.******-31	0	25	29	54
39	Edmur Rafael dos Santos Roberto	Não	Não	069.******-05	0	25	29	54
40	Natan Leonardo Batista da Silva	Não	Não	056.******-10	3	38	4,5	42,5
	Arthur Estevam de Proença	Não	Não	119.******-48	0	25	REP	REP
	Laércio Martins de Andrade	Não	Não	161.******-04	0	20	REP	REP
	Juarez de Oliveira	Não	Não	741.******-20	13	38	REP	REP
	Rafael do Espírito Santo Ferreira	Não	Não	079.******-06	4	29	REP	REP
	Murillo Lima Ferreira	Não	Não	028.******-22	2	27	REP	REP
	Felipe Palhão Martini	Não	Não	348.******-30	1	26	REP	REP
	Kaue Gabriel Rodrigues	Não	Não	115.******-24	0	25	N.C	N.C
	Uderlei Francisco Rosa	Não	Não	044.******-80	0	25	N.C	N.C
	Cícero Rodrigues da Silva	Sim	Não	053.******-03	5	40	N.C	N.C
	Charles Rodher de Oliveira Silva	Não	Não	090.******-69	0,5	25,5	N.C	N.C
	Donizete Cassiano Dias	Não	Não	677.******-91	0,5	30	N.C	N.C
	Ezio Antonio Alves Ramos	Não	Não	387.******-68	0,5	25,5	N.C	N.C
	Reginaldo Adriani Caires	Não	Não	919.******-00	2	22	DESCLAS	DESCLAS

***DESCLAS: Desclassificado**

***REP: Reprovado**

***N.C: Não compareceu**

Mandaguari, 16 de dezembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:39FBED3B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 395/2025 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS CARGO: NUTRICIONISTA

EDITAL N º. 395/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 370/2025

CARGO: NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

CARGO: NUTRICIONISTA

CLAS	NOME	AFRO	DEF.	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	PONT.
1	SARA CAVAZZANA FASSONI	NÃO	NÃO	094.***.***-77	2	72
2	SUANI REBECA BENJÓ DA COSTA CARVALHEDO	NÃO	NÃO	028.***.***-95	-	70
3	AMANDA KELLY MIRANDA GUILHERME	NÃO	NÃO	006.***.***-37	-	50
4	ANA CAROLINE RODRIGUE SALES	SIM	NÃO	117.***.***-93	2	22

Mandaguari, 16 de dezembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1F45D706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 731 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores do quadro de Magistério da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, FÉRIAS, em conformidade com o Art. 40 parágrafo único da Lei 480 de 05/12/2008, que serão usufruídas de 02/01/2026 a 31/01/2026.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO
2486	Alesxandra Isabel Da Cruz Tribik	11/05/2024 a 27/08/2025
500348	Amanda Alves Pereira Rocha	01/02/2025 a 31/01/2026
3481	Amanda Leticia Krajewski	08/08/2023 a 31/08/2024
500462	Ana Caroline Silva De Souza	03/11/2025 a 31/01/2026
2232	Ana Claudia De Oliveira	14/02/2024 a 13/02/2025
3708	Ana Kamile Goncalves Dos Santos	12/01/2025 a 11/01/2026
3520	Ana Paula Da Cruz	22/08/2024 a 21/08/2025
500341	Ana Paula De Lima	01/02/2025 a 31/01/2026
3527	Ana Paula De Oliveira Batista	01/09/2024 a 31/08/2025
500389	Ana Yara Zeglin	01/04/2025 a 31/01/2026
3390	Andrea Dudeck	01/08/2024 a 31/07/2025
2279	Andressa De Lima	06/09/2024 a 05/09/2025
3391	Andreza Keli Ferreira Cardoso	04/12/2024 a 03/12/2025
3392	Ariana Regina Dos Santos	01/08/2024 a 31/07/2025
500374	Belenice Melo Barbosa Monteiro	06/03/2025 a 31/01/2026
3526	Celia Alves Pereira	01/09/2024 a 31/08/2025
3517	Cidalsa Almeida Soares De Castilho	22/08/2024 a 21/08/2025
500398	Claudineia Da Cruz	12/05/2025 a 31/01/2026
3394	Cleissia Galvao Dos Santos	06/12/2024 a 05/12/2025
2298	Cris Viviane Machado	06/03/2024 a 05/03/2025
691	Cristiane De Jesus Ferreira Penkal	02/01/2025 a 01/01/2026
3395	Cristiane Schelbauer Goncalves Ribeiro	02/02/2023 a 13/04/2024
2487	Cristina Aparecida Humeniuk	06/01/2025 a 05/01/2026
3396	Cristina De Fatima Kruke Paiano	01/08/2024 a 31/07/2025
3397	Daguimara Santos De Oliveira	01/08/2024 a 31/07/2025
500346	Daiane Gomes De Andrade Freire	01/02/2025 a 31/01/2026

500416	Daiane Miranda Santos Ukan	18/08/2025 a 31/01/2026
500423	Daniele Aparecida Miranda Santos De Abreu	06/10/2025 a 31/01/2026
500413	Daniele Jessica Maciel De Oliveira	04/08/2025 a 31/01/2026
3398	Dayana Marcela Dos Santos	28/01/2024 a 27/01/2025
500345	Dayane Schueda Da Cruz	01/02/2025 a 31/01/2026
3487	Delacir Sebastiana Bento	09/08/2024 a 08/08/2025
2489	Diene De Almeida	11/05/2024 a 10/05/2025
500419	Edilaine Pereira Dos Anjos	22/09/2025 a 31/01/2026
500459	Edineia Perpetuo Camargo	27/10/2025 a 31/01/2026
500407	Edna De Oliveira Lopes Domiciano	02/06/2025 a 31/01/2026
3522	Elaine Kula	04/01/2025 a 03/01/2026
3399	Elaine Maria Biscaia Dubiela	12/08/2024 a 11/08/2025
3400	Elisama Da Silva Ulcen Xavier	28/01/2024 a 27/01/2025
500417	Elisiane De Barros Das Dores	19/08/2025 a 31/01/2026
500442	Emily Daiane Fragoso Landes	13/10/2025 a 31/01/2026
3401	Eunice Ritzel Piala	01/08/2024 a 31/07/2025
500377	Eva Teresinha Massaneiro Dos Santos	13/03/2025 a 31/01/2026
500332	Fabiana De Sousa Serqueira	01/02/2025 a 31/01/2026
500369	Franciele Aparecida Carneiro	10/02/2025 a 31/01/2026
2240	Giseli Aparecida Da Luz De Lima	02/01/2025 a 01/01/2026
3518	Jessica Isabela Preissler Mendes	04/01/2025 a 03/01/2026
3403	Jhenyffer Rodrigues Da Silva	28/01/2024 a 27/01/2025
3528	Joceli Keller	28/02/2024 a 27/02/2025
3404	Josemara De Moura Pinheiro	28/01/2024 a 27/01/2025
500443	Josiane Da Silva Correia	13/10/2025 a 31/01/2026
500399	Jucelene Goncalves Dos Santos	12/05/2025 a 31/01/2026
500444	Jucelia Kutacho	13/10/2025 a 31/01/2026
2238	Juliana Jaciara De Souza Da Cruz	08/07/2024 a 07/07/2025
500450	Juliana Rocha	21/10/2025 a 31/01/2026
500445	Kadine Ribeiro Dos Santos	13/10/2025 a 31/01/2026
500446	Karolayne De Bastos Da Silva	13/10/2025 a 31/01/2026
500447	Kelly Cristina Calderaro Batista	13/10/2025 a 31/01/2026
500448	Kelly Taynara Micaluz De Lima	13/10/2025 a 31/01/2026
500347	Larissa Fernanda Buhrer	01/02/2025 a 31/01/2026
500420	Leilaine Aparecida Lima Santos	01/10/2025 a 31/01/2026
500414	Lucineia Travizan	01/08/2025 a 31/01/2026
3407	Marcia Kaori Matsumoto	01/08/2024 a 31/07/2025
500418	Maria Cecilia Roland	10/09/2025 a 31/01/2026
2233	Maria Cristina De Lima	05/01/2025 a 04/01/2026
500354	Maria De Fatima Zepichuka Fragoso	01/02/2025 a 31/01/2026
3519	Maria Dionete Andrade Lemos	22/08/2024 a 21/08/2025
3408	Marilene Ferreira Silva de Carvalho Azevedo	01/08/2024 a 31/07/2025
3525	Marli Alves De Lima Barela	01/09/2024 a 31/08/2025
3623	Mirlei De Moraes	02/01/2025 a 01/01/2026
500449	Natalia Novack Dos Santos	13/10/2025 a 31/01/2026
500422	Paloma Aires Dos Santos Antunes	06/10/2025 a 31/01/2026
2239	Pricila Do Rocio Da Silva	02/01/2025 a 01/01/2026
2263	Rosana Corpolato Lecheta	01/04/2024 a 31/03/2025
3709	Rute Dos Santos	02/10/2024 a 31/01/2026
3411	Sandra Mara Dos Santos	01/08/2024 a 31/07/2025
500463	Silmara Ferreira Malta	05/11/2025 a 31/01/2025
500421	Sthefany Roberta Brunetti	01/10/2025 a 31/01/2026
3521	Sueli Czeck Iargas	22/08/2024 a 21/08/2025
3741	Vanessa Aparecida Wergenski Souza	31/07/2024 a 30/07/2025
500370	Vanessa Larissa Guel	10/02/2025 a 31/01/2026
3413	Vanessa Mateus	22/11/2024 a 21/11/2025
500451	Vania Torezani	13/10/2025 a 31/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em15 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9E049249

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 732 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS
3796	Ademir Antonio Dos Santos	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
3871	Aline Do Rocio Kais	04/01/2025 a 03/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
2501	Amelia Pires	12/06/2024 a 11/06/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
3840	Ana Nery Machado De Paula	04/01/2025 a 03/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
3511	AndreMadril De Matos	15/08/2024 a 14/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
2548	Andre Sidnei Neves	01/06/2024 a 31/05/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
3664	Antonio Carlos Ribeiro De Melo	02/03/2024 a 21/03/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
3316	Beatriz Karas	18/07/2024 a 17/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
1807	Carlos Zapzouka	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
3343	Celia Maria Hrycyk	01/08/2024 a 31/07/2025	02/01/2026 a 25/01/2026
1983	Celso Antunes Filho	29/05/2023 a 29/05/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
3286	Clayton Cezar Hanysz	21/08/2024 a 20/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
3542	Cristiano Cezar Hanysz	29/12/2024 a 28/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
3489	Diaine De Lima Ribeiro	10/08/2024 a 09/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
2584	Dilair Sebastiana Ramos Lecheta	11/10/2024 a 10/10/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
2524	Eliane Do Pilar De Andrade	01/06/2024 a 31/05/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
3492	Eliziane Regina De Lima	06/02/2024 a 05/02/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
3285	Ercilio Ribeiro Lazarine	18/07/2024 a 17/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
1656	Ezilda De Assis	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
2885	Fabiola De Souza De Morais	30/11/2024 a 29/11/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
2062	Gilberto Isaias Claudino	01/01/2024 a 18/04/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
1800	Ivete Maria Mendes Leal	27/12/2024 a 26/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
3989	Joice Maria Meister	02/03/2024 a 01/03/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
1688	Jose Cidenir Da Cruz	15/01/2025 a 14/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
1464	Jose Monzalo De Souza	02/01/2025 a 01/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
3289	Jose Veimar Camargo Da Rocha	18/07/2023 a 17/07/2024	02/01/2026 a 31/01/2026
3339	Joslaine De Mello Ramos Fragoso	01/08/2024 a 31/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
3298	Juliane Colaco Virtuoso	18/07/2024 a 17/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
2275	Katia Vanessa Da Silva Ambrosio	01/07/2023 a 30/06/2024	02/01/2026 a 31/01/2026
1733	Luis Acir Batista	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
1806	Luiz Carlos Machado	01/02/2025 a 31/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
500231	Maiara dos Santos ColacoMazur	05/02/2024 a 04/02/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
3299	Maisa Santos	10/10/2024 a 09/10/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
3288	Marcelo Mendes	18/07/2024 a 17/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
2883	Maria De Lurdes Carvalho Nogueira	25/12/2024 a 24/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
3494	Maria Dirlene Stanecheski	15/08/2024 a 14/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
2563	Maria Joaquina Bento	23/08/2024 a 22/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
1748	Miguel Alves De Oliveira	09/10/2024 a 08/10/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
3287	Nailor Luiz De Almeida	18/07/2023 a 17/07/2024	02/01/2026 a 31/01/2026
3694	Noemi Lourenco Da Veiga	03/07/2024 a 02/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
3475	Priscila Kielba	08/08/2024 a 07/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
2550	Ricardo Bento Fedrigo	01/06/2024 a 31/05/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
2576	Rodrigo Da Fonseca Wosniak	04/11/2024 a 31/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
3365	Rosa Trzaskos Moleta	05/08/2024 a 08/09/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
3988	Roselia Aparecida Ribeiro Da Maia	02/03/2024 a 01/03/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
1795	Rosilda Hiurco De Lima	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
2873	Rute De Lima Pires	01/04/2024 a 31/03/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
3341	Salete Aparecida Dos Prazeres	01/02/2025 a 31/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
3342	Samara Do Rosario De Andrade	27/07/2023 a 26/07/2024	02/01/2026 a 31/01/2026
3317	Sarah Bueno Dias Da Silva	14/01/2025 a 13/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
2729	Sueli Machado Dos Santos Ogrodovicz	23/07/2024 a 22/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
3478	Vanessa Maria Machado Goncalves	08/08/2024 a 07/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
3756	Venicio Fernandes Neves de Sousa	02/05/2023 a 01/05/2024	02/01/2026 a 31/01/2026
3916	Walter Rafael Ferreira De Souza Faustino	04/10/2024 a 03/10/2025	02/01/2026 a 21/01/2026
1669	Zevanilda Melo Da Cruz	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
3671	Zilda Melo Ferreira	15/01/2025 a 14/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em15 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:AC9D09E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 734 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores do quadro de Magistério da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, FÉRIAS, em conformidade com o Art. 40 parágrafo único da Lei 480 de 05/12/2008, que serão usufruídas de 02/01/2026 a 31/01/2026.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO
1618	AdeliaBaumTarachuke	01/01/2022 a 31/01/2026
2670	Adriana Do Carmo De Melo E Silva	03/11/2024 a 02/11/2025
1149	Adriani Do Carmo Muchau De Assis	10/07/2024 a 09/07/2025
2242	Adriani Do Carmo Muchau De Assis	14/07/2024 a 13/07/2025
3648	Aline Fernanda Bescorovaine	09/08/2024 a 08/08/2025
2669	Ana Carla Voznhaki Moleta	22/04/2024 a 21/04/2025
2070	Ana Cecilia Cruz	28/12/2024 a 27/12/2025
2258	Ana Cecilia Cruz	28/12/2024 a 27/12/2025
1647	Ana DiuceliaSetlik Teixeira	10/09/2024 a 09/09/2025
1843	Ana DiuceliaSetlik Teixeira	10/09/2024 a 09/09/2025
500319	Ana Paula Toledo Silva De Bassi	01/02/2025 a 31/01/2026
3543	Ananda Aparecida Verniki	03/10/2023 a 02/10/2024
3717	Andrea Aparecida Pinheiro	01/02/2025 a 31/01/2026
500396	Ariane Machado De França	01/04/2025 a 31/01/2026
1847	Bernadete Cordeiro	02/01/2025 a 01/01/2026
1637	Bernadete Cordeiro	01/02/2025 a 31/01/2026
3869	Bianca De Lima Marcovicz	04/01/2025 a 03/01/2026
500391	Biatriz De Oliveira Souza Camargo	01/04/2025 a 31/01/2026
500316	Bruna Alves De Oliveira	01/02/2025 a 31/01/2026
500320	Bruna De Oliveira Rocha	01/02/2025 a 31/01/2026
3818	Carla Anibele Pinheiro	04/01/2025 a 03/01/2026
500315	Caroline Zepechouka Dos Reis	01/02/2025 a 31/01/2026
1825	Celia Mara Basiewicz	01/01/2025 a 31/12/2025
2538	Celso Cordeiro	27/12/2024 a 26/12/2025
500408	Chayane Pedroso	02/06/2025 a 31/01/2026
1639	Claucineia Cristiane De Paula Da Rocha	23/12/2024 a 22/12/2025
1850	Claucineia Cristiane De Paula Da Rocha	23/12/2024 a 22/12/2025
2674	Claudineia Aparecida Moleta	16/11/2024 a 31/01/2026
2472	Cleia Da Cruz	27/12/2024 a 31/01/2026
3428	Cristiane Andrea SturmerWielewski	01/08/2024 a 31/07/2025
1779	Cristina Costa Dos Santos	01/01/2025 a 31/12/2025
1851	Cristina Costa Dos Santos	01/01/2025 a 31/12/2025
3661	Daiana Aparecida De Melo	21/11/2024 a 20/11/2025
500302	Daiane Cristina Dos Santos Cardoso	01/02/2025 a 31/01/2026
3784	Daniele Aparecida Camilo	07/08/2024 a 06/08/2025
2540	Debora Simone Ramos	27/02/2024 a 26/02/2025
2481	Denise Cordeiro Ferreira	09/01/2025 a 08/01/2026
500298	Denise Cordeiro Ferreira	01/02/2025 a 31/01/2026
500415	DyecicaTairineLaderutzkiVengrzen	13/08/2025 a 31/01/2026
500393	Ederla Gabriele De Assis	01/04/2025 a 31/01/2026
1646	Edione Maria De Lima Machado	01/01/2025 a 31/12/2025
2178	Edione Maria De Lima Machado	01/01/2025 a 31/12/2025
500360	Eduarda Aparecida Bescorovaine	07/02/2025 a 31/01/2026
1621	Elaine Cristina De Oliveira Silva	01/01/2025 a 31/12/2025
1926	Elaine Cristina De Oliveira Silva	01/01/2025 a 31/12/2025
3419	Elaine Maria Melo De Aragao	15/10/2024 a 14/10/2025
500294	Elessandra Valeria Nunes Ramos	01/02/2025 a 31/01/2026
1797	Eliane Fatima Machado Ferreira	01/02/2025 a 31/01/2026
1855	Eliane Fatima Machado Ferreira	01/02/2025 a 31/01/2026
2243	Elis Regina De Barros Moro	20/01/2025 a 31/01/2026
2260	Elis Regina De Oliveira Fonseca	18/01/2025 a 17/01/2026
2261	Elis Regina De Oliveira Fonseca	18/01/2025 a 17/01/2026
1645	Elisangela Cristina Ribas De Lima	27/06/2023 a 26/06/2024
500326	Elisangela Vitoria Zepechouka	01/02/2025 a 31/01/2026
2231	Elizabete De Assis	04/06/2024 a 03/06/2025
1640	Elizangela De Fatima Gaspar	29/06/2024 a 28/06/2025
500403	Evandro Aparecido Dos Anjos	19/05/2025 a 31/01/2026
2462	Everli Josiane Santos Halluch	25/06/2024 a 24/06/2025
2254	Fabiana Mendes De Bastos Rocha	19/12/2023 a 18/12/2024
500385	Fabiele Franco De Godoi Marques	12/03/2025 a 31/01/2026
2664	Franciele Lecheta	03/11/2024 a 01/12/2025

500362	Gabrielle Natalie Cerino Campos	07/02/2025 a 31/01/2026
3418	Geny Da Luz Goncalves Franco	01/08/2024 a 31/07/2025
3778	Geralda Aparecida De Souza Santos	01/08/2024 a 31/07/2025
500364	Gisele Mariano Dos Santos Miranda	07/02/2025 a 31/01/2026
2293	Giseli Aparecida De Lima	19/06/2024 a 18/06/2025
2294	Giseli Aparecida De Lima	19/06/2024 a 18/06/2025
1955	Giselia Marina Da Rocha	01/02/2025 a 31/01/2026
500409	Gislaine Aparecida Cruz	02/06/2025 a 31/01/2026
1642	InesCetenarovski Barbosa	30/06/2024 a 29/06/2025
2476	IrineuzaKava De Oliveira	25/06/2024 a 24/06/2025
500410	Isabelle Alves Cardoso	11/06/2025 a 31/01/2026
500330	Jaqueline Goncalves Da Silva	01/02/2025 a 31/01/2026
500379	Jaqueline Soares Batista Dias	06/03/2025 a 31/01/2026
500397	Jeane Tostes De Miranda	25/04/2025 a 31/01/2026
3842	Joceli Da Luz Dos Santos Da Cruz	01/02/2025 a 31/01/2026
3779	Jociane Maria De Andrade	01/08/2024 a 31/07/2025
1830	Joselia Aparecida Da Silva Santos	01/01/2024 a 31/01/2026
2190	Joselia Aparecida Da Silva Santos	01/01/2024 a 31/01/2026
3754	Josiane Do Rocio Pires De Oliveira	17/04/2024 a 16/04/2025
2583	Jossineli Machado De Almeida	27/12/2024 a 26/12/2025
2479	Jucelia Pires Da Silva	27/12/2024 a 31/01/2026
500331	Jucicleide Da Silva Guedes Barbosa	01/02/2025 a 31/01/2026
2463	Jucimara Elise Armim	20/12/2024 a 19/12/2025
2482	Juliana Chuves Neves	25/06/2024 a 24/06/2025
3780	Julie Hellen Souza Barbosa	01/02/2025 a 31/01/2026
3820	Jussandra Ferreira Coutinho	03/07/2024 a 02/07/2025
2665	Jussara Ferreira Coutinho	23/11/2024 a 22/11/2025
2475	Kamila Chupel Ribas	23/05/2024 a 22/05/2025
3739	Kateline Gabriel De Oliveira Nickel	31/07/2024 a 30/07/2025
3663	Kathiuscia Cruz Voznhaki	02/01/2025 a 01/01/2026
1898	Katia Regina De Assis Ferreira	01/02/2025 a 31/01/2026
1899	Katia Regina De Assis Ferreira	01/02/2025 a 31/01/2026
3821	Leodides Antunes Teixeira	01/02/2025 a 31/01/2026
500411	Leoni Aparecida Ozorio	18/06/2025 a 31/01/2026
500358	Luana Maria IvankioKrefer	12/02/2025 a 31/01/2026
1709	Luciana Da Silva Staseka	05/10/2024 a 04/10/2025
500363	Luciana Lima De Carvalho	11/02/2025 a 31/01/2026
3647	Luciane Buhrer De Assis	01/02/2025 a 31/01/2026
500295	LusianeCampesiNegrele	01/02/2025 a 31/01/2026
500386	Maira Lina Malinoski	12/03/2025 a 31/01/2026
1781	Marcia Aparecida Negoseke Ramos	02/01/2025 a 01/01/2026
1868	Marcia Aparecida Negoseke Ramos	02/01/2025 a 01/01/2026
1793	Marcia Elena Voznhaki Batista	01/01/2025 a 31/12/2025
2177	Marcia Elena Voznhaki Batista	01/01/2025 a 31/12/2025
2671	Marcia Maria Da Cruz De Lima	03/11/2024 a 02/11/2025
2069	Marcia Ribas	30/06/2024 a 29/06/2025
2201	Marcia Ribas	30/06/2024 a 29/06/2025
2297	Marciana Ivone Kosiba	30/07/2024 a 29/07/2025
3718	Marciana Ivone Kosiba	02/10/2024 a 01/10/2025
3425	Maria Da Lus Goncalves	31/08/2024 a 30/08/2025
2002	Maria Da Lus Goncalves	01/02/2025 a 31/01/2026
2048	Maria Izabel Dos Anjos	01/12/2024 a 30/11/2025
3787	Maria Jacira Pereira Magalhaes	05/12/2024 a 04/12/2025
500357	Maria Jose Dos Santos Barbosa	10/02/2025 a 31/01/2026
2250	Maria Nelci Ribeiro De Lima Capuski	01/01/2025 a 31/12/2025
3646	Maria Nelci Ribeiro De Lima Capuski	02/01/2025 a 01/01/2026
2066	Maria Osleni Claudino Zaruvny	20/08/2024 a 19/08/2025
500412	Maria Perpetua Dos Santos	23/07/2025 a 31/01/2026
1617	Maria Terezinha Machado Pavan	06/10/2023 a 05/10/2024
1874	Maria Terezinha Machado Pavan	06/10/2023 a 05/10/2024
3427	Mariana Ivankio De Oliveira	05/02/2024 a 04/02/2025
500382	Monitielle Cristina Da Cruz	13/03/2025 a 31/01/2026
2180	Patricia Maria Ramos Da Rocha	13/11/2024 a 12/11/2025
3420	Rafaela De Lima Humenhuk	01/08/2024 a 31/07/2025
2539	Regiane Do Carmo Guerreiro	27/12/2024 a 26/12/2025
1785	Regiane Zicarinis De Mendonca	30/07/2024 a 29/07/2025
2182	Regiane Zicarinis De Mendonca	30/07/2024 a 29/07/2025
3745	Sandra Goncalves Da Silva	13/03/2024 a 12/03/2025
500355	Sandra Maria Almeida Da Silva	10/02/2025 a 31/01/2026
2468	Sara Moletta Da Silva	30/06/2024 a 29/06/2025
500368	Silmara Aparecida Gonçalves Medeiros	18/02/2025 a 31/01/2026
3822	Silmara De Bastos Pires	15/11/2024 a 14/11/2025
2666	Silvana Aparecida Karas Bertoldo	06/11/2024 a 05/11/2025
1625	Silvana Da Rocha	01/01/2025 a 31/12/2025
2470	Silvana Da Rocha	27/12/2024 a 26/12/2025
2668	Silvana Do Carmo Da Costa	02/05/2024 a 01/05/2025
3417	Silvana Do Carmo Da Costa	01/08/2024 a 31/07/2025
2277	Silvana Dos Santos Ripka	18/12/2024 a 17/12/2025
2537	Silvia Maciel Machado	27/12/2024 a 26/12/2025
1626	Simone Cristina De Assis	01/01/2025 a 31/12/2025
1884	Simone Cristina De Assis	01/01/2025 a 31/12/2025
2477	Simone UkanHalama	25/06/2024 a 24/06/2025
3414	Simone UkanHalama	02/01/2025 a 01/01/2026
3421	Sonia Regina MuchauSzarowicz	01/08/2024 a 31/07/2025
500310	Stella Chaves Alves Rodrigues	01/02/2025 a 31/01/2026
2188	Suely Do Rocio Opalinski De Lima Oliveira	01/02/2025 a 31/01/2026
3711	Tatiane Barbosa	04/09/2024 a 03/09/2025
2245	Teresa Ferreira Machado	01/01/2025 a 30/01/2026
500322	Thathiane Guerreiro De Oliveira Pereira	01/02/2025 a 31/01/2026

500359	Thays Luana De Paula	07/02/2025 a 31/01/2026
3777	Valdirene Batista Da Silva	01/08/2024 a 31/07/2025
3791	Vania Regina Da Silveira	16/10/2024 a 15/10/2025
500340	Vanusa Maria Wengrzynski	01/02/2025 a 31/01/2026
1786	Vera Lucia Da Cruz	18/05/2024 a 17/05/2025
2012	Vera Lucia Da Cruz	16/07/2024 a 15/07/2025
1886	Vera Lucia De Oliveira Cordeiro	29/06/2024 a 14/10/2025
3422	VilceliaMinicovski Vicente	01/08/2024 a 31/07/2025
1636	Viviane Aparecida Da Silva Negoseke	29/06/2024 a 28/06/2025
2183	Viviane Aparecida Da Silva Negoseke	29/06/2024 a 28/06/2025
500392	Waleska Cristina Ferreira Da Rocha	07/04/2025 a 31/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em15 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:024FC515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AGRICULTURA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 326/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 326/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 326/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR		LAODEMIR GUEPFRI		**MATR.**	**1012228**
CARGO/FUNÇÃO		SECRETÁRIO DA PASTA DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		GOL
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BES-2H35
MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE**			
INICIO	**FIM**	**DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
12/12/2025	12/12/2025	SÃO MIGUEL DO OESTE	SC	PARA ; VISITA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA SR ; ANDRÉ ZAPANI E CONHECER MODELO DA AGRICULTURA FAMILIAR E FEIRA DO PRODUTOR RURAL . .	1/2
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**		
TRANSPORTE DE PACIENTES			**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**		**X**

Manfrinópolis – Pr, em 12 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:C2C2F735

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – 2026

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – 2026

A elaboração do Plano de Contratações Anual é de caráter obrigatório, porém vai além disso, visto sua contribuição para o bom funcionamento na gestão de contratos e na redução de desperdícios, e auxilia e traz maior realismo para a elaboração dos orçamentos.

O Plano de Contratações Anual (PCA) é um instrumento de planejamento obrigatório instituído pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 12, VII, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.947/2022. Ele consolida, de forma organizada e transparente, todas as contratações previstas para o exercício subsequente, permitindo maior eficiência, previsibilidade e racionalização do gasto público.

O PCA deve ser publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo transparência e acesso público às intenções de contratação do órgão.

Objetivos

Conforme o art. 5º do Decreto nº 10.947/2022, o PCA tem como finalidades:

• Racionalizar as contratações, promovendo padronização e economia de escala.

• Garantir alinhamento com o planejamento estratégico e demais instrumentos de governança.

• Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.

• Evitar o fracionamento de despesas.

• Sinalizar intenções ao mercado, ampliando a competitividade e o diálogo com fornecedores.

Fundamento Jurídico

O presente Plano fundamenta-se nos seguintes dispositivos:

• **Constituição Federal**, art. 37, XXI.

• **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente art. 12, VII e §1º e §2º.

• **Decreto Federal nº 10.947/2022**, que regulamenta o PCA.

• **Lei Orçamentária Anual – LOA 2026** (Lei Municipal nº 0900/2025).

• **Decreto Legislativo nº 90/2023**, que disciplina procedimentos internos da Câmara.

O PCA é instrumento de planejamento e **não constitui obrigação de contratar**, podendo ser atualizado sempre que necessário, conforme art. 12, §2º da Lei 14.133/21.

Responsáveis pela Gestão

Biênio: 2026 e 2027

Presidente: Marcos Antônio Francisconi

Vice-Presidente: José João Machado Filho

Diretor Administrativo: Simone Débora dos Santos

Contabilista: Gabriel Balboena

Controlador Interno: Carla Regina Rodrigues

Metodologia

A elaboração do PCA 2026 seguiu as seguintes etapas:

• Levantamento das despesas executadas no exercício de 2025.

• Análise das contratações anteriores e identificação de demandas recorrentes.

• Mapeamento das necessidades atuais não atendidas.

• Consulta prospectiva aos vereadores e setores administrativos.

• Classificação das contratações por natureza, prioridade, continuidade e impacto.

• Estimativa de valores com base em histórico, pesquisas de mercado e contratos vigentes.

• Compatibilização preliminar com as dotações previstas na LOA 2026.

Orçamento 2026: Despesa Orçamentária

Lei Orçamentária para o ano de 2026 – Poder Legislativo

Lei nº 0900 de 2025

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL VALOR ORÇADO			
3.1.90.11.00.00.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.200.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	235.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	1001	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	15.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	1001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	1001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	1001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	35.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	1001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	40.000,00

4.4.90.51.00.00.00.00	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	185.520,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00
Total do Projeto/Atividade 2.075.520,00			

No âmbito da Câmara Municipal de Manfrinópolis, a elaboração do Plano de Contratação Anual teve início com a conscientização da equipe administrativa acerca da importância deste Plano, de seus aspectos mais relevantes e dos potenciais benefícios que ele poderá trazer ao órgão.

Em seguida, foi realizado extenso levantamento das necessidades da Casa, mediante análise das contratações pretéritas, exame das necessidades atuais não atendidas e inquérito prospectivo das demandas dos Vereadores para o exercício seguinte.

A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2026. Disso resultou a seguinte lista de contratações:

	Dotação	**Objeto da Contratação**	**Justificativa da Contratação**	**Data Desejada**	**Valor Estimado**	**Modalidade Aplicável - Lei Federal 14.133/21**	**Prioridade**	**Vigência do Contrato (Quando houver)**
Material de Consumo (3.3.90.30.00)		Gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene e aquisição de gás de cozinha	A aquisição desses materiais visa garantir o funcionamento adequado da estrutura administrativa e sessões legislativas da Câmara, proporcionando condições ideais para o desenvolvimento das atividades rotineiras.	**Primeiro Semestre**	**8.000,00**	**Pronto pagamento (Art. 95 da Lei 14.133/21) (Decreto Legislativo n°90/2023 - Art. 50)**	**Alta**	
		Aquisição de material de expediente (papel, pastas, caixas, canetas e afins).	A Câmara utiliza-se de materiais de expediente para dar andamentos nos processos administrativos e legislativos, sempre prezando pela economicidade e o bom funcionamento da casa.	**Primeiro Semestre**	**2.000,00**	**Pronto pagamento (Art. 95 da Lei 14.133/21) (Decreto Legislativo n°90/2023 - Art. 50)**	**Alta**	
Equipamentos e Material Permanente (4.4.90.52.00)		Aquisição de material de informática (computadores, carregador, nobreak, etc.)	A aquisição e/ou substituição de computadores e carregadores é necessária para atender às demandas dos colaboradores e garantir que eles tenham as ferramentas adequadas para realizar suas tarefas com eficiência, produtividade e evitar problemas técnicos.	**Conforme necessidade**	**10.000,00**	**Dispensa eletrônica (Art. 72 e 75 da Lei 14.133/21) (Decreto Legislativo n°90/2023 - Art. 53)**	**Média**	
		Aquisição de impressoras	Há necessidade da compra de impressoras para atender a demanda da câmara, visto que a locação se tornou inviável.	**Segundo Semestre**	**6.000,00**	**Dispensa eletrônica (Art. 72 e 75 da Lei 14.133/21) (Decreto Legislativo n°90/2023 - Art. 53)**	**Alta**	
Serviços de Terceiros – PJ (3.3.90.39.00) ou PF (3.3.90.36.00) Serviços de Terceiros – PJ (3.3.90.39.00) ou PF (3.3.90.36.00)		Serviço de assessoria em avaliação de riscos ambientais e laborais	Serviço de assessoria em avaliação de riscos ambientais e laborais para atender aos novos requisitos do e-Social. Admissional e Demissional.	**Conforme necessidade**	**3.500,00**	**Dispensa eletrônica (Art. 72 e 75 da Lei 14.133/21) (Decreto Legislativo n°90/2023 - Art. 53)**	**Alta**	
		Serviço de Imprensa Escrita	Imprensa escrita de grande circulação no município para publicações de atos oficiais.	**Segundo Semestre**	**13.000,00**	**Processo de Inexigibilidade (Art. 74 da Lei 14.133/21) (Decreto Legislativo n°90/2023 - Art. 53)**	**Média**	**16/12/2026 11.882,50**
		Sistema de Monitoramento	Um Sistema de Monitoramento para Câmara Municipalenvolve**tecnologia** com câmeras de alta definição, visão noturna e armazenamento em nuvem/servidor para vigiar acessos, áreas comuns e vias públicas, visando segurança de patrimônio e pessoas.	**Segundo Semestre**	**5.000,00**	**Dispensa eletrônica (Art. 72 e 75 da Lei 14.133/21) (Decreto Legislativo n°90/2023 - Art. 53)**	**Alta**	
		Seguro Patrimonial	Seguro completo para a Câmara Municipal garantir a integridade de seus bens materiais e a continuidade de suas funções administrativas e legislativas.	**Segundo Semestre**	**5.000,00**	**Dispensa eletrônica (Art. 72 e 75 da Lei 14.133/21) (Decreto Legislativo n°90/2023 - Art. 53)**	**Alta**	
		Associação das Câmaras Municipais Sudoeste do Paraná	A Câmara faz pagamento mensal à associação para que possua mais força e voz nas decisões pertinentes e de interesse das casas legislativas do sudoeste do Paraná, usufruindo de forma gratuita ou com desconto de cursos de formação aos gestores, servidores e vereadores, bem como de palestras e afins.	**Contínua**	**8.000,00**	**Lei n°707/2020**		**Lei n°707/2020**
		Serviço de Encadernação de documentos	A Câmara fará encadernação dos documentos administrativos para melhor conservação e organização deles, adequando e padronizando os itens encadernados.	**Primeiro Semestre**	**4.000,00**	**Dispensa eletrônica (Art. 72 e 75 da Lei 14.133/21) (Decreto Legislativo n°90/2023 - Art. 53)**	**Média**	
		Serviço de elaboração de projeto de área externa / paisagismo	A Câmara Municipal pretende contratar serviço de elaboração de projeto de paisagismo e adequações de acessibilidade na área externa.	**Segundo Semestre**	**15.000,00**	**Dispensa eletrônica (Art. 72 e 75 da Lei 14.133/21) (Decreto Legislativo n°90/2023 - Art. 53)**	**Média**	
		Serviço de provedor de acesso à internet	A Câmara utiliza-se deste serviço mensal.	**Mensal**	**1.500,00**	**Processo de Inexigibilidade (Art. 74 da Lei 14.133/21) (Decreto Legislativo n°90/2023 - Art. 65, 66 e 67)**	**Alta**	
		Serviço de fornecimento de água encanada e esgoto	A Câmara utiliza-se deste serviço mensal.	**Mensal**	**1.300,00**	**Processo de Inexigibilidade (Art. 74 da Lei 14.133/21) (Decreto Legislativo n°90/2023 - Art. 65, 66 e 67)**	**Alta**	
		Serviço de fornecimento de energia elétrica	A Câmara utiliza-se deste serviço mensal.	**Mensal**	**4.000,00**	**Processo de Inexigibilidade (Art. 74 da Lei 14.133/21) (Decreto Legislativo**	**Alta**	

						n°90/2023 - Art. 65, 66 e 67)		
		Serviço dos Correios	Serviço utilizado conforme necessidade, existe um contrato de Inexigibilidade em vigor.		**100,00**	**Processo de Inexigibilidade (Art. 74 da Lei 14.133/21) (Decreto Legislativo n°90/2023 - Art. 65, 66 e 67)**	**Baixa**	
		Inscrições em eventos e cursos de capacitação ou treinamento	O aperfeiçoamento de servidores e vereadores deve ser continuado, portanto há necessidade e incentivo da participação em eventos e cursos de capacitação e treinamento ao longo de 2025.	**Conforme demanda**	**20.000,00**	**Processo de Inexigibilidade (Art. 74 da Lei 14.133/21) (Decreto Legislativo n°90/2023 - Art. 65, 66 e 67)**	**Média**	
Serviços de T.I. e Comunicação (3.3.90.40.00)		Serviço de software de gestão contábil	Em atendimento às regras que estabelecem o SIAFIC, a Câmara aderiu à contratação realizada pelo Poder Executivo, sendo assim usa-se o mesmo software que atende os dois poderes, não acarretando ônus ao Poder Legislativo.				**Alta**	
		Serviço de software de relógio ponto	A Câmara tem o equipamento do relógio ponto e fará somente o pagamento do software.	**Mensal**	**1.400,00**	**Dispensa eletrônica (Art. 72 e 75 da Lei 14.133/21) (Decreto Legislativo n°90/2023 - Art. 53)**	**Alta**	**29/05/2026 R$ 1.320,00**
		Serviço de telecomunicação por linha fixa	A Câmara utiliza-se deste serviço mensal.	**Mensal**	**1.600,00**	**Dispensa eletrônica (Art. 72 e 75 da Lei 14.133/21) (Decreto Legislativo n°90/2023 - Art. 53)**	**Alta**	
		Locação de plataforma completa de transmissão ao vivo tv do legislativo.	A Câmara contratou uma empresa de Locação de plataforma completa de transmissão ao vivo tv do legislativo, para atender melhor as transmissões das sessões legislativas.	**Mensal**	**10.000,00**	**Processo de Inexigibilidade (Art. 74 da Lei 14.133/21) (Decreto Legislativo n°90/2023 - Art. 65, 66 e 67)**	**Alta**	**12/05/2026 R$ 9.750,00**
Obras e Instalações **(4.4.90.51.00)**		Serviço de reforma / manutenção predial e paisagismo	A Câmara visa realizar projeto de paisagismo e jardinagem na área externa, bem como adequação dos meios de acessibilidade para pessoas com deficiência física. A contratação deste serviço, no entanto, está condicionada à conclusão de projeto básico anterior.	**Segundo Semestre**	**185.000,00**	**Dispensa eletrônica (Art. 72 e 75 da Lei 14.133/21) (Decreto Legislativo n°90/2023 - Art. 53)**	**Média**	

Execução

A execução do PCA observará:

• A disponibilidade financeira ao longo do exercício.

• A prioridade dos serviços essenciais ao funcionamento da Câmara.

• A compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual de 2026.

• A necessidade de ajustes decorrentes de situações excepcionais, emergenciais ou imprevisíveis.

O PCA poderá ser atualizado a qualquer tempo, conforme previsto no art. 12, §2º da Lei 14.133/21, mediante justificativa técnica e aprovação da alta gestão.

Monitoramento

O monitoramento será realizado em duas etapas:

• **Análise prévia:** pela Diretoria Geral, no momento da aprovação das Solicitações de Despesa.

• **Análise periódica:** pela Controladoria Interna, a cada três meses, verificando aderência ao PCA, cumprimento das metas e identificação de contingências.

A equipe de Licitações deverá registrar e justificar eventuais contratações não previstas ou divergentes do Plano.

Considerações Finais

O presente Plano de Contratação Anual será publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Manfrinópolis, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e estará permanentemente disponível para consulta.

Ademais, será garantida ampla publicidade a eventuais atualizações e emendas a este Plano de Contratação Anual, pelos canais oficiais de comunicação do município de Manfrinópolis, assim como dos eventuais detalhamentos que venham a ser produzidos.

Manfrinópolis, 12 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FRANCISCONI

Presidente

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:1D4162F8

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0904/2025 - 16.12.2025

"Altera/acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 529/2014 e Lei 804/2022, com suas alterações posteriores e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionou, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado/acrescido o Anexos I, sistema de cargos, cargos de provimento efetivo, GRUPO OCUPACIONAL: 02 – ADMINISTRAÇÃO, da Lei Municipal 529 de 14.05.2014, criando-se 6 cargos de Monitor Escolar, que será acrescentado o referido cargo na forma abaixo:

ANEXOS I (...)

SISTEMA DE CARGOS (...)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO(...)

GRUPO OCUPACIONAL: 02 – ADMINISTRAÇÃO (...)

COD	Nº DE CARGOS	CLASSES	NÍVEL	CH/S	INGRESSO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
ME	06	**MONITOR ESCOLAR**	16 a 30	40	CONCURSO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2° Fica alterado o ANEXO IV, DESCRIÇÃO/ATRIBUIÇÃO CARGOS, GRUPO OCUPACIONAL: 02 – ADMINISTRAÇÃO, da Lei Municipal 529 de 14.05.2014, em que se acrescenta a descrição do cargo de Monitor escolar:

CLASSES
MONITOR ESCOLAR

DESCRIÇÃO SUMARIA: Auxiliar no atendimento aos alunos, acompanhando e orientando na higiene pessoal e na alimentação; auxiliar nas atividades escolares; auxiliar o professor nas atividades de cuidado, orientação e recreação, atender telefone, atendimento inicial aos pais e indicá-los, coleta de dados para envio ao profissional superior responsável.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Auxiliar e acompanhar o professor nas atividades pedagógicas realizadas com os alunos;

- Auxiliar o professor nas providências, controle e guarda dos materiais pedagógicos;

- Auxiliar o professor na organização da sala de aula e/ou espaço de aprendizagem;

- Auxiliar o professor no desenvolvimento de atividades lúdicas, culturais, recreativas, esportivas e de lazer, que favoreçam a aprendizagem dos alunos;

- Auxiliar o professor e também, responsabilizar-se pelos objetos individuais dos alunos;

- Auxiliar no monitoramento do portão/porta de entrada da unidade escolar;

- Auxiliar os alunos, prontamente, na sua higiene pessoal e em todas as suas necessidades;

- Auxiliar, sempre que necessário, os alunos nas refeições, inclusive no preparo das mamadeiras, quando for o caso;

- Auxiliar no zelo e acompanhamento das crianças no momento do sono/repouso, com especial atenção àquelas com orientação médica específica, se houver;

- Fazer a troca de fraldas e, se necessário, dar banho e realizar troca de vestuário dos alunos;

- Auxiliar no recreio e intervalos das aulas, objetivando a segurança dos alunos; Auxiliar na limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelos alunos;

- Auxiliar no atendimento e na organização das crianças, nas áreas de circulação internas ou externas das unidades escolares, e no deslocamento entre diferentes espaços físicos;

- Responsabilizar-se pelos alunos que aguardam os pais/responsáveis ou o transporte escolar, até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem-estar dos alunos;

- Receber a criança, na unidade escolar, de modo acolhedor, promovendo-lhe a segurança e conforto bem como, entregar cuidadosamente a criança à família ou à pessoa por ela indicada;

- Ao receber a criança, observar o aspecto em que ela se apresenta; se notar a presença de alguma lesão, descuido com a higiene e/ou situação atípica que mereça atenção e/ou cuidados, deverá comunicar imediatamente ao responsável pela unidade escolar;

- Verificar a mochila das crianças, na chegada e/ou saída da unidade escolar, de modo a evitar a falta ou troca de objetos/roupas; receber e entregar comunicados, que lhe forem solicitados pelo responsável pela unidade escolar, aos familiares, de modo a facilitar a comunicação entre ambas;

- Participar de reuniões, capacitações e cursos, quando convocados, para seu aperfeiçoamento profissional;

- Auxiliar o responsável pelas unidades escolares nos trabalhos de rotina das crianças e nas atividades que envolvam a comunidade, quando necessário;

- Auxiliar no cuidado e atendimento, prioritariamente, das especificidades próprias das crianças de 0 a 5 anos e alunos portadores de necessidades educacionais especiais, de qualquer idade, matriculados na Rede Municipal de Ensino;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, desde que designadas pela direção da unidade escolar.

- Atender ligações e atuar na recepção dos pais e alunos, realizando triagem, coleta de dados para repassar ao professor, coordenador pedagógico ou autoridade superior responsável.

ESPECIFICAÇÕES

Instrução:Ensino Médio Completo.

Responsabilidade:Por documentos, materiais, equipamentos e informações.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

Art. 3º Fica alterado/acrescido o Anexos II, **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**, **GRUPO OCUPACIONAL 01 – COMISSIONADOS**, da Lei Municipal 529 de 14.05.2014, criando-se 01 Cargo de Diretor do Departamento dos Direitos da Mulher, dentro da estrutura da Secretaria Municipal Assistência Social, que será acrescentado o referido cargos na forma abaixo:

(...)	(...)	(...)	(...)
01	**SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**	AP	NOMEAÇÃO
01	Diretor do Departamento dos Direitos da Mulher	1-C	NOMEAÇÃO
(...)	(...)		(...)

Art. 4° Fica acrescidos os incisos abaixo ao artigo 20 da lei 804 de 02 de dezembro de 2022, com a seguinte redação:

(...)

V - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

VI - Fundo Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência;

(...)

Art. 5° Fica alterado/acrescido o Anexo I, **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**, **GRUPO OCUPACIONAL 01 – COMISSIONADOS**, da Lei Municipal 804 de 02.12.2022, criando-se 01 Cargo de Diretor do Departamento dos Direitos da Mulher, dentro da estrutura da Secretaria Municipal Assistência Social, que será acrescentado o referido cargos na forma abaixo:

(...)	(...)	(...)	(...)
01	**SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**	AP	NOMEAÇÃO
01	Diretor do Departamento dos Direitos da Mulher	1-C	NOMEAÇÃO
(...)	(...)		(...)

Art. 6°. Os demais dispositivos das Leis Municipais 0529/2014 e 804/2022, com suas alterações posteriores, permanecem inalterados.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2627E8AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
DECRETO 390/2025 - SUPLEMENTAR

DECRETO 390/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2432/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recursos a Anulação de Arrecadação, de acordo com o que prevê o inciso III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 16 de Dezembro de 2025.

LEANDRO DORINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa

CNPJ: 77.774.867/0001-29

Município: Mangueirinha – Estado do Paraná

Data de Emissão: 16/12/2025

Créditos					Origens				
Tipo	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**	**Tipo**	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**
Crédito Suplementar	3.3.71.70.00.00.00.00	2043	00494/00494	190.000,00	Anulação de Dotação	3.3.90.30.00.00.00.00	1005	00494/00494	50.000,00
					Anulação de Dotação	3.3.90.39.00.00.00.00	1006	00494/00494	40.000,00
					Anulação de Dotação	3.3.90.30.00.00.00.00	1006	00494/00494	100.000,00
						Total da Entidade Origem:			190.000,00

Total da Entidade: R$ 190.000,00

Total Geral: R$ 190.000,00

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:D1CD4FD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA POR MENOR VALOR: Nº 051/2025.

AVISO/EDITAL DE DISPENSA.

Processo Administrativo: nº 133/2025.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é aquisição de **brinquedos educativos e pedagógicos** para atender as necessidades das unidades de Educação Infantil do Município de Marilena/PR e uso pela psicopedagoga municipal, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças, apoiando atividades lúdicas, cognitivas, motoras e socioemocionais, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e práticas pedagógicas adequadas à faixa etária de 0 a 5 anos, conforme in/seges 067/2021.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 01/08/2025. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de

obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

OBJETO: Dispensa de licitação por menor valor para **prestação de serviços por empresa especializada em treinamentos, dinâmicas e jogos terapêuticos**, para planejamento, organização e execução de atividades formativas destinadas aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Marilena/PR, a serem desenvolvidas durante as **Semanas Pedagógicas** do ano letivo de 2026.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: DE R$ 14.795,50 (CATORZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Marilena-PR, 15 de Dezembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NÚMERO DO PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025.

N° DO PROCESSO: 133/2025

CATEGORIA DO ETP: AQUISIÇÃO DE **BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR E USO PELA PSICOPEDAGOGA MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS, APOIANDO ATIVIDADES LÚDICAS, COGNITIVAS, MOTORAS E SOCIOEMOCIONAIS, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS ADEQUADAS À FAIXA ETÁRIA DE 0 A 5 ANOS.

1. INTRODUÇÃO

O PRESENTE DOCUMENTO CARACTERIZA A PRIMEIRA ETAPA DA FASE DE PLANEJAMENTO E APRESENTA OS DEVIDOS ESTUDOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE ATENDERÁ À NECESSIDADE ABAIXO ESPECIFICADA.

O OBJETIVO PRINCIPAL É ESTUDAR DETALHADAMENTE A NECESSIDADE E IDENTIFICAR NO MERCADO A MELHOR SOLUÇÃO PARA SUPRI-LA, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS VIGENTES E AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

2. OBJETO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA TRATAR DA NECESSIDADE DE COMPRA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE **BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR E USO PELA PSICOPEDAGOGA MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS, APOIANDO ATIVIDADES LÚDICAS, COGNITIVAS, MOTORAS E SOCIOEMOCIONAIS, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS ADEQUADAS À FAIXA ETÁRIA DE 0 A 5 ANOS.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESPONSÁVEL: DARLENE DE SOUZA BARBOSA.

4. LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO

ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A AQUISIÇÃO DE **BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS** É NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE MARILENA/**PR,** BEM COMO PARA USO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA **PSICOPEDAGOGA MUNICIPAL**, VISANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS. A INICIATIVA FUNDAMENTA-SE NAS **DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL (DCNEI),** QUE DESTACAM A IMPORTÂNCIA DAS INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS COMO EIXOS ESTRUTURANTES DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS PARA ESSA FAIXA ETÁRIA. OS BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS SÃO INSTRUMENTOS ESSENCIAIS PARA POTENCIALIZAR EXPERIÊNCIAS LÚDICAS, COGNITIVAS, MOTORAS, SENSORIAIS E SOCIOEMOCIONAIS, FAVORECENDO O APRENDIZADO SIGNIFICATIVO E O DESENVOLVIMENTO GLOBAL DA CRIANÇA. A UTILIZAÇÃO DESSES MATERIAIS PERMITIRÁ: **ESTIMULAR HABILIDADES COGNITIVAS; DESENVOLVER A COORDENAÇÃO MOTORA FINA E AMPLA; PROMOVER A SOCIALIZAÇÃO; APOIAR INTERVENÇÕES PSICOPEDAGÓGICAS ESPECIALIZADAS; GARANTIR AMBIENTES EDUCATIVOS RICOS E ESTIMULANTES.** PORTANTO, A AQUISIÇÃO DOS BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE **QUALIFICAR O ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS**, AMPLIAR O REPERTÓRIO DE RECURSOS DIDÁTICOS DISPONÍVEIS NAS UNIDADES ESCOLARES E **ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO PLENO**, CONFORME PRECONIZADO PELA LEGISLAÇÃO E PELAS BOAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

FUNDAMENTAÇÃO: DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO; (INCISO II DO §

1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21). DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO; (ART. 7°, INCISO IX DA IN 40/2020).

COMENTÁRIOS: O MUNICÍPIO ENCONTRA-SE EM TRANSIÇÃO PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, E CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO POSSUI MENOS DE 20.000 (VINTE MIL) HABITANTES, POSSUÍA A EXCEÇÃO DO ART. 176 DA LEI N° 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

FUNDAMENTAÇÃO: LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (INCISO V DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021). DIANTE DA NECESSIDADE DO OBJETO DESTE ESTUDO, FOI REALIZADO O LEVANTAMENTO DE MERCADO NO INTUITO DE PROSPECTAR E ANALISAR SOLUÇÕES PARA A PRETENSA CONTRATAÇÃO, QUE ATENDAM AOS CRITÉRIOS DE VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO SOB OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA. PARA FINS DE ORÇAMENTAÇÃO E ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE DA SOLUÇÃO, FORAM UTILIZADOS ORÇAMENTOS ENVIADOS POR EMPRESAS DO MESMO RAMO DE ATIVIDADE LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O MAIS VANTAJOSO PARA O MUNICÍPIO.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES

FUNDAMENTAÇÃO: ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS

UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (INCISO VI DO § 1° DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VIDA IN 40/2020).

O CUSTO ESTIMADO FOI ELABORADO COM BASE NOS ORÇAMENTOS FORNECIDOS POR EMPRESAS DO RAMO EM TESE:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	48	Argolas de agilidade treinamento funcional. Feito de PVC resistente e leve, com cores vibrantes para fácil visualização.40 cm de diâmetro e o peso total do produto é de 85g cada.	R$ 15,00	R$720,00
2	60	Copos plásticos colorido 200 ml. Característica do Produto: . Altura: 9 cm . Diâmetro: 6,5cm.	R$ 2,50	R$150,00
3	05	Caixa de palitos coloridos – caixa de MDF(tamanho 6x15x28,5cm), com etiqueta colorida nas cores roxo, azul, verde, amarelo, laranja e vermelho, e 24 orifícios para encaixe dos palitos. Acompanha 50 palitos das respectivas cores, adesivos de categorias, formas geométricas das cores dos palitos e 5 cartas plastificadas coloridas frente e verso.	R$ 274,00	R$1.370,00
4	05	Túnel centopeia em bagum 3,00 ou 4,00x0,5m, confeccionada em bagum colorido, revestida com mola espiral.	R$ 312,00	R$1.560,00
5	100	Argola de plástico 30 mm – composição poliestireno, cores pretas e brancas – transparentes, contém diâmetro interno: 30 mm, diâmetro externo 40 mm espessura: 5 mm.	R$ 1,95	R$195,00
6	45	Baldinho de praia completo; confeccionado em polipropileno de alta resistência, contendo 06 peças, 01 baldinho com alça, pazinha, rastelo, peneira e dois moldes de bichinhos, acondicionado em sacola plástica.	R$ 19,90	R$895,50
7	05	Torre inteligente pedagógica composto de 63 peças de madeira sendo 18 placas e 45 cilindros coloridos. Material: madeira/mdf. Dimensões: placas7,5 cmx7,5 cm e cilindros 3,5 cm de altura aproximadamente.	R$ 82,00	R$410,00
8	25	Boneca de pano: boneca confeccionada em pano revestido c/ tecido que já forma sua roupinha, medindo 35 cm de altura, com cabeça e mãozinhas em vinil. Cabelo em lã.	R$ 52,00	R$1.300,00

9	10	Brinquedo educativo bate pinos base de madeira tamanho 24x20x9,5cm, com 4 orifícios vazados usinados + 4 pinos de madeira com 10cm de altura, pintados com tinta esmalte sintético atóxico nas cores vermelho, verde, amarelo e azul + 1 martelo de madeira de 18cm.	R$ 62,00	R$62,00
10	25	Pote de empilhar: desmontável; brinquedo interativo; auxilia a coordenação motora; estimula a aprendizagem sensorial; educativo; contém 9 potes coloridos; dimensões aproximadas do produto montado(diâmetro x altura): 8x35cm.	R$ 39,00	R$975,00
11	30	Brinquedo pedagógico giro mágico especificações: em material plástico, contendo base, haste e cinco engrenagens de diferentes tamanhos coloridas; dimensões aproximadas do produto: altura 36cm, largura 14cm, comprimento: 36cm; peso aproximado: 0,360g.	R$ 52,00	R$1.560,00
12	30	Kit 2 bonecas: mamãe + filhinha negras com roupas estilo africana; altura mamãe: 40cm, filhinha : 19cm; material vinil e tecido.	R$ 126,00	R$3.780,00
13	30	Boneca cor negra em vinil macio e perfumado; cabelo preto, com chupeta; dimensão do produto: 33cm.	R$ 42,00	R$1.260,00
TOTAL				R$14.795,50

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

FUNDAMENTAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS Á MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO. (INCISO VII DO §1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO IV DA IN 40/2020) AQUISIÇÃO DE **BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR E USO PELA PSICOPEDAGOGA MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS, APOIANDO ATIVIDADES LÚDICAS, COGNITIVAS, MOTORAS E SOCIOEMOCIONAIS, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS ADEQUADAS À FAIXA ETÁRIA DE 0 A 5 ANOS.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO: JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO. (INCISO VIII DO§ 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VII DA IN 40/2020).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS, CONTEMPLANDO AS DIMENSÕES FÍSICA, COGNITIVA, AFETIVA, LINGUÍSTICA E SOCIAL, CONFORME ESTABELECIDO NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL (DCNEI); AMPLIAÇÃO DAS OPORTUNIDADES DE APRENDIZAGEM POR MEIO DO BRINCAR, GARANTINDO QUE AS CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS TENHAM ACESSO A MATERIAIS ADEQUADOS À SUA FAIXA ETÁRIA, QUE ESTIMULEM A CURIOSIDADE, A CRIATIVIDADE E A EXPLORAÇÃO DO AMBIENTE; FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS PELOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, OFERECENDO RECURSOS QUE POSSIBILITEM A ELABORAÇÃO DE ATIVIDADES DIVERSIFICADAS, SIGNIFICATIVAS E ALINHADAS ÀS NECESSIDADES DE CADA GRUPO; APOIO AO TRABALHO DA PSICOPEDAGOGA MUNICIPAL, DISPONIBILIZANDO MATERIAIS QUE FAVOREÇAM INTERVENÇÕES INDIVIDUAIS E COLETIVAS, CONTRIBUINDO PARA A IDENTIFICAÇÃO, PREVENÇÃO E SUPERAÇÃO DE DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO; ESTÍMULO ÀS HABILIDADES MOTORAS FINAS E AMPLAS, POR MEIO DE BRINQUEDOS QUE INCENTIVEM MOVIMENTOS, COORDENAÇÃO, EQUILÍBRIO, MANIPULAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESPACIAL; DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS COGNITIVAS, INCLUINDO RACIOCÍNIO LÓGICO, RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS, PERCEPÇÃO, ATENÇÃO, MEMÓRIA E LINGUAGEM; FORTALECIMENTO DAS HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS, PROMOVENDO A COOPERAÇÃO, O RESPEITO, A AUTONOMIA, A EXPRESSÃO DE SENTIMENTOS, A CONVIVÊNCIA E O AUTOCONTROLE; CRIAÇÃO DE AMBIENTES EDUCATIVOS MAIS RICOS E ACOLHEDORES, COM MATERIAIS QUE TORNEM OS ESPAÇOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL MAIS ORGANIZADOS, ATRATIVOS E DESAFIADORES, FAVORECENDO EXPERIÊNCIAS LÚDICAS E PEDAGÓGICAS DE QUALIDADE; PROMOÇÃO DA INCLUSÃO, OFERECENDO BRINQUEDOS QUE POSSAM SER UTILIZADOS POR TODAS AS CRIANÇAS, CONSIDERANDO DIFERENTES RITMOS, NECESSIDADES E ESTILOS DE APRENDIZAGEM; MELHORIA DOS INDICADORES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO ENRIQUECIMENTO DAS

PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DA AMPLIAÇÃO DAS OPORTUNIDADES DE DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM NA PRIMEIRA INFÂNCIA.

.**12. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO.**

FUNDAMENTAÇÃO: PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO; (INCISO X DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO XI DA IN 40/2020).

COMENTÁRIOS: AS PROVIDENCIAS SERÃO ELENCADAS NO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ASSEGURANDO-SE O MUNICÍPIO DE TODOS OS MEIOS LEGAIS PARA TOTAL EXECUÇÃO, BEM COMO A APLICABILIDADE DE PENAS E SANÇÕES AO LICITANTE EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

.

FUNDAMENTAÇÃO: CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. (INCISO XI DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VIII DA IN 40/2020).

NÃO EXISTEM CONTRATAÇÕES CORRELATAS REFERENTES A ESTE OBJETO.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

OS ESTUDOS PRELIMINARES EVIDENCIARAM QUE A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MOSTRA-SE POSSÍVEL TECNICAMENTE E FUNDAMENTADAMENTE NECESSÁRIA.

DIANTE DO EXPOSTO, DECLARA-SE SER VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA COMPRA DE DOS ITENS CITADOS ACIMA.

ESTA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DECLARA VIÁVEL ESTA AQUISIÇÃO COM BASE NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

15. RESPONSÁVEL

DARLENE DE SOUZA BARBOSA

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:C5DC1277

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2371/25

Lei nº 2371/2025

SÚMULA: Estabelece o Orçamento-Programa do Município de Marilena, Estado do Paraná, para o exercício financeiro do ano de 2026 e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º. O Orçamento-Programa do Município de Marilena, Estado do Paraná, para o exercício financeiro do ano de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa, em R$ 96.524.760,00 (-Noventa e seis milhões, quinhentos e vinte e quatro mil e setecentos e sessenta reais-), nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, órgãos e entidades da administração direta e indireta e orçamento da Seguridade social.

Parágrafo Único - O Orçamento-Programa do Município, será distribuído, segundo os seguintes níveis de governo:

I -	Orçamento do Executivo Municipal.....R$-	88.524.760,00
II -	Orçamento do Legislativo Municipal.....R$-	2.000.000,00
III -	Fundo Previdenciário Municipal de Marilena.....R$-	6.000.000,00
	Total Geral.....R$-	96.524.760,00

Artigo 2º. A receita da **administração direta e indireta**, será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos Impostos Federais e Estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – EXECUTIVO / LEGISLATIVO	
RECEITAS CORRENTES.....R$-	**53.749.760,00**
11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.....R$-	7.010.400,00
12 - Contribuições.....R$-	1.150.000,00
13 - Receita Patrimonial.....R$-	911.360,00
14 - Receita Agropecuária.....R$-	20.000,00
16 - Receita de Serviços.....R$-	698.000,00
17 - Transferências Correntes.....R$-	51.054.000,00
17 - (-) Transferências Correntes – Deduções FUNDEB.....R$-	-7.124.000,00
19 - Outras Receitas Correntes.....R$-	30.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....R$-	**36.775.000,00**
21 - Operações de Crédito.....R$-	985.000,00
22 - Alienação de Bens.....R$-	100.000,00
24 - Transferências de Capital.....R$-	35.690.000,00
SOMA I – RECEITA DE 2.026.....R$-	**90.524.760,00**
II – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	
RECEITAS CORRENTES.....R$-	**6.000.000,00**
12 - Receitas de Contribuições.....R$-	3.090.000,00
13 - Receita Patrimonial.....R$-	1.525.000,00
16 - Receitas de Serviços.....R$-	150.000,00
19 - Outras Receitas Correntes.....R$-	1.235.000,00
SOMA II – RECEITA DE 2.026.....R$-	**6.000.000,00**
TOTAL GERAL RECEITA PREVISTA PARA 2.026.....R$-	**96.524.760,00**

Artigo 3º. A Despesa fixada para o exercício do ano 2026, será realizada de acordo com o desdobramento deste artigo, e segundo as seguintes funções de Governo:

I – LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Legislativa.....R$-	**2.000.000,00**
EXECUTIVO MUNICIPAL	
04 - Administração.....R$-	5.800.000,00
08 - Assistência Social.....R$-	736.260,00
10 - Saúde.....R$-	19.060.500,00
12 - Educação.....R$-	15.951.975,00
13 - Cultura.....R$-	292.000,00
15 - Urbanismo.....R$-	36.668.800,00
16 - Habitação.....R$-	45.000,00

18 – Gestão Ambiental.....R$-	653.380,00
20 - Agricultura.....R$-	2.530.600,00
21 – Organização Agrária.....R$-	229.100,00
22 - Industria.....R$-	735.100,00
23 – Comercio e Serviços.....R$-	248.200,00
25 - Energia.....R$-	500.000,00
26 - Transporte.....R$-	1.387.200,00
27 – Desporto e Lazer.....R$-	445.700,00
28 – Encargos Especiais.....R$-	2.315.000,00
99 - Reserva de Contingencia.....R$-	637.645,00
SOMA I – DESPESA FIXADA PARA 2026.....R$-	**88.524.760,00**
II - FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	
04 - Administração.....R$-	240.000,00
09 - Previdência Social.....R$-	5.670.000,00
28 – Encargos Especiais.....R$-	20.000,00
99- Reserva de Contingência.....R$-	70.000,00
SOMA II – DESPESA FIXADA PARA 2026.....R$-	**6.000.000,00**
TOTAL GERAL DESPESA FIXADA PARA 2026.....R$-	**96.524.760,00**

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no decorrer do exercício, a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (-cinqüenta por cento-), do total da despesa fixada no orçamento-programa do Executivo, Legislativo e Fundo Previdenciário Municipal de Marilena-Pr, obedecidas as disposições do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º. Fica, o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

III - Por Decreto Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167, da Constituição Federal;

IV - Contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - Efetuar transferências (a título de auxílio ou subvenção) financeiras a entidades assistenciais, culturais, desportivas e outras de acordo com a Legislação e autorização específica do legislativo;

VI - Por Decreto realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64 e Art. 26, Parágrafo Único, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas meses a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VIII- A abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

Artigo 6º. Os órgãos mencionados no artigo 1º, ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal até 15 dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:F48FC033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 1630/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101472/1	Rosilaine Freitas da Silva	Professor	04/12/2025 A 02/01/2026 (30) dias	Sim

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:63D04445

GABINETE
PORTARIA Nº 1632/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
52191/1	Normari Aparecida de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2025 A 14/01/2026 (45) dias	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CBF8783D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3° TERMO ADITIVO- CONTRATO N.º 159/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 159/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA:	IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.258.027/0001-41, com sede à Rua Cristóvão Nunes Pires n°89 - 6° andar, Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, telefone: (48) 3031 7500 e email: juridico@ipm.com.br neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Aldo Luiz Mees, portador do RG n° 7R/865.793 e inscrito no CPF sob n° 292.867.519-15.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a IPM SISTEMAS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato n.º 159/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO E LICENÇA DE SOFTWARES NATIVOS EM PLATAFORMA WEB DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA COM HOSPEDAGEM EM DATACENTER –

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 105/2022, as partes firmam o presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 105/2022, firmam o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 159/2022, assinado em 07/12/2022 e sendo prorrogado, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, iniciando-se em 08 de Dezembro de 2025 e terminando-se em 07 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

Considerando-se o correção de valor por índices de preços INPC (IBGE) as partes procedem ao reajuste no percentual de 5,0961% .

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO.

O valor total do Contrato Prorrogado nos termos da Cláusula Primeira deste termo aditivo, será de R$ 1.004.636,66 (um milhão quatro mil seiscentos trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

ITEM	COD.	QTD	UNID		UNIT. R$	TOTAL R$
2	30610	12	MS	SISTEMA INTEGRADO MULTIENTIDADES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA ENTIDADE MUNICÍPIO DE MATINHOS (Planejamento e Orçamento; Escrituração contábil, Execução financeira e P. Contas; Pessoal e Folha de pagamento; Segurança e Saúde do Servidor; Estágio probatório; Avaliação de desempenho; Recrutamento e seleção; Ponto eletrônico; Compras e licitações; Inclusão e controle de contratos; Patrimônio; Almoxarifado; Controle de frota e combustíveis; Gestão de Procuradoria; Portal da transparência; Portal de serviços e autoatendimento Processo digital; Datacenter; Ouvidoria; Memorando; Serviços públicos; Gestão Ambiental; Fiscalização fazendária Simples nacional; Escrita fiscal eletrônica; ISS bancos Nota fiscal eletrônica de serviços; Gestão da Arrecadação; Gestão de IPTU e taxas; Gestão de ITBI e taxas; Gestão do ISS e Taxas; Gestão de Receitas diversas; Contribuição de melhoria; Gestão de Obras e posturas; Gestão da Dívida ativa; Domicílio eletrônico; APP (Aplicativo Mobile de Serviços e Autoatendimento); Construção Civil; Gestão Eletrônica de Documentos - GED; Atendimento Social;	59.802,35	717.628,20
3	30611	12	MS	SISTEMA INTEGRADO MULTIENTIDADES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA ENTIDADE CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS (Planejamento e Orçamento; Escrituração contábil, Execução financeira e P. Contas; Pessoal e Folha de pagamento; Ponto eletrônico; Segurança e Saúde do Servidor; Compras e licitações; Inclusão e controle de contratos; Patrimônio; Almoxarifado; Controle de frota e combustíveis; Processo digital; Portal da Transparência; Portal de serviços e autoatendimento.)	2.332,23	27.986,76
4	30612	12	MS	SISTEMA INTEGRADO MULTIENTIDADES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE MATINHOS (Planejamento e Orçamento Escrituração contábil, Execução financeira e P. Contas Pessoal e Folha de pagamento; Ponto eletrônico; Compras e licitações; Inclusão e controle de contratos; Patrimônio.)	3.653,82	43.845,88
5	30613	12	MS	SISTEMA INTEGRADO MULTIENTIDADES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA ENTIDADE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS (Planejamento e Orçamento; Escrituração contábil, Execução financeira e P. Contas; Pessoal e Folha de pagamento; Ponto eletrônico; Compras e licitações; Inclusão e controle de contratos; Processo digital.)	4.886,25	58.635,05
6	30614	200	HR	SISTEMA INTEGRADO MULTIENTIDADES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - (Serviços de atendimento técnico e outros não incluídas atividades de personalização e customização de softwares.)	228,65	45.729,42
7	30615	200	HR	SISTEMA INTEGRADO MULTIENTIDADES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - (Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos.)	185,20	37.040,07
8	30616	12	MS	SISTEMA INTEGRADO MULTIENTIDADES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - DATA CENTER DO SISTEMA (Gestão e provimento de datacenter, Gestão, Disponibilidade, Hospedagem, Processamento, Segurança e Bkp) - Prefeitura Municipal.	3.995,66	47.947,91
9	30618	12	MS	SISTEMA INTEGRADO MULTIENTIDADES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - DATA CENTER DO SISTEMA (Gestão e provimento de datacenter, Gestão, Disponibilidade, Hospedagem, Processamento, Segurança e Bkp) - Câmara Municipal.	2.151,95	25.823,37
TOTAL						R$ 1.004.636.66

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual e reajuste, prevista neste Terceiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo
827	4	001	2009	3339040570000000000	0

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 159/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Terceiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 05 de dezembro de 2025.

Município de Matinhos

EDUARDO ANTONIO DALMORA

CPF nº 337.613.49-68

Prefeito Municipal

Contratante

IPM Sistemas LTDA.

ALDO LUIZ MEES

CPF nº 292.867.519-15

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:3AD5E66B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 325/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2025

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: GANZERT & PRATES COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME

CNPJ: 20.890.025/0001-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

EXCLUSIVO

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	36216	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR AZUL GLACIAL, GALÃO COM 3.600 ML (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL).	GALÃO	59	R$80,00	R$4.720,00
4	36219	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, COR TABACO, GALÃO COM 3.600 ML; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	GALÃO	80	R$99,00	R$7.920,00
5	36220	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR VERMELHO, GALÃO COM 3,600 ML; PREMIUM (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL).	GALÃO	59	R$99,00	R$5.841,00
32	28445	LIXA DE PAREDE N°120.	UND	797	R$0,97	R$773,09
39	6383	ROLO DE LÃ 15 CM COM CABO.	UND	163	R$8,19	R$1.334,97
41	36240	SELADOR LÍQUIDO PARA APLICAÇÃO EM PAREDE DE CIMENTO 3,6 LT	GALÃO	135	R$35,79	R$4.831,65
TOTAL						R$25.420,71

VALOR: R$25.420,71 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e um centavos).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:57783C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 326/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2025

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: VALLECOR INDUSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.902.599/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

EXCLUSIVO						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	36231	TINTA EMBORRACHADA PARA PISO, COR CINZA, LATA COM 18 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL).	LT	152	R$299,90	R$45.584,80

TOTAL GERAL	R$45.584,80

VALOR: R$45.584,80 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:0016E707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 327/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2025

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SELLER TINTAS LTDA

CNPJ: 30.201.806/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

EXCLUSIVO						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	36217	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, COR BRANCA, GALÃO COM 3.600 ML; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	GALÃO	197	R$102,00	R$20.094,00
3	36218	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, COR PRETA, GALÃO COM 3.600 ML; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	GALÃO	67	R$102,00	R$6.834,00
7	36222	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR AMARELO, GALÃO COM 3,600 ML; PREMIUM (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL).	GALÃO	76	R$109,00	R$8.284,00
8	36223	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR AMARELA, LATA COM 18 LITROS - INTERNO E EXTERNO; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL)	LT	41	R$230,00	R$9.430,00
11	36226	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR VERDE FOLHA, LATA COM 18 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN - WILLIAMS OU SUVINIL).	LT	221	R$230,00	R$50.830,00
12	36227	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR CINZA (TONALIDADE J153), LATA DE 18 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À	LT	113	R$230,00	R$25.990,00

		SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL).				
34	36237	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA APLICAÇÃO EM PAREDE DE CIMENTO 18 LT	LT	138	R$205,00	R$28.290,00
42	19950	TINTA PARA PISO, COR CINZA, 18 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL).	LT	165	R$198,00	R$32.670,00
46	36249	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR AMARELO CANÁRIO, LATA DE 18 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL)	LT	30	R$230,00	R$6.900,00
TOTAL GERAL						R$189.322,00

VALOR: R$189.322,00 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:7B19DA19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 330/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2025

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA

CNPJ: 28.368.178/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FOGÕES, FORNOS E MICRO-ONDAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA TÉCNICA QUALIFICADA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	36541	Serviço de troca de peças simples para fogão 6 bocas industrial independente da marca e modelo	SERVIÇOS	93	R$148,48	R$13.808,64
2	36542	Serviço de troca de peças simples para fogão 4 bocas independente da marca e modelo	SERVIÇOS	69	R$144,50	R$9.970,50
3	36543	Serviço de troca de peças simples para micro-ondas independente da marca e modelo	SERVIÇOS	100	R$130,00	R$13.000,00
4	36544	Serviço de troca de peças simples para forno industrial/ guilhotina independente da marca e modelo	SERVIÇOS	82	R$169,93	R$13.934,26
5	36545	Serviço de troca de peças simples forno elétrico independente da marca e modelo	SERVIÇOS	84	R$110,00	R$9.240,00
6	36546	Manutenção e conservação de fogão industrial 06 bocas. Prestação de serviços de manutenção preventiva.	SERVIÇOS	89	R$267,88	R$23.841,32
7	36547	Manutenção e conservação de fogão 04 bocas. Prestação de serviços de manutenção preventiva.	SERVIÇOS	69	R$177,50	R$12.247,50

8	36548	Manutenção e conservação de micro-ondas. Prestação de serviços de manutenção preventiva.	SERVIÇOS	100	R$86,66	R$8.666,00
9	36549	Manutenção e conservação de forno guilhotina. Prestação de serviços de manutenção preventiva.	SERVIÇOS	82	R$238,50	R$19.557,00
10	36550	Manutenção e conservação de forno elétrico. Prestação de serviços de manutenção preventiva.	SERVIÇOS	84	R$90,00	R$7.560,00
11	36551	Borracha de vedação para forno elétrico, independente da marca e modelo	UNIDADE	83	R$81,33	R$6.750,39
12	36552	Chave seletora para forno elétrico, independente da marca e modelo,	UNIDADE	53	R$103,32	R$5.475,96
13	36553	Placa Interface para forno elétrico, independente da marca e modelo	UNIDADE	83	R$93,32	R$7.745,56
14	36554	Placa Eletrônica para forno elétrico, independente da marca e modelo	UNIDADE	83	R$93,33	R$7.746,39
15	36555	Chicote de fio para forno elétrico, independente da marca e modelo	UNIDADE	83	R$38,33	R$3.181,39
16	36556	Serviço de troca de peças simples para forno elétrico independente da marca e modelo	UNIDADE	84	R$170,00	R$14.280,00
17	36557	Bico ejetor de gás para fogão industrial	UNIDADE	93	R$17,50	R$1.627,50
18	36558	Bico ejetor de gás para forno industrial	UNIDADE	84	R$18,50	R$1.554,00
19	36559	Mangueira protegida malha de aço 1,5 metros de comprimento com braçadeira para fogão industrial	UNIDADE	89	R$140,18	R$12.476,02
20	36560	Mangueira protegida malha de aço 1,5 metros de comprimento com braçadeira para forno industrial	UNIDADE	88	R$130,98	R$11.526,24
21	36561	Queimador para fogão industrial	UNIDADE	93	R$120,00	R$11.160,00
22	36562	Queimador para forno industrial	UNIDADE	84	R$180,00	R$15.120,00
23	36563	Queimador embutido para forno industrial	UNIDADE	86	R$225,00	R$19.350,00
24	36564	Registro de gás para fogão industrial	UNIDADE	90	R$87,00	R$7.830,00
25	36565	Registro de gás para forno industrial	UNIDADE	83	R$128,75	R$10.686,25
R$						R$268.334,92

VALOR: R$268.334,92 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:8C0CDCC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 092/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 092/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

PROCESSO Nº 153/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: EVOLUÇÃO - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 12.979.651/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TABULEIRO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE MATINHOS/PR.

ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	36611	serviços	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma para Unidade Básica de Saúde (UBS) Tabuleiro, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais	R$266.796,00	R$266.796,00
TOTAL						R$266.796,00

VALOR TOTAL: R$266.796,00 (duzentos e sessenta e seis mil e setecentos e noventa e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 210 (duzentos e dez) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:35A92FB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI 749/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Miraselva, estabelece critérios para sua elaboração, atualização e uso, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Miraselva aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), instrumento que define a lista de medicamentos padronizados para uso no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Miraselva, em conformidade com o Anexo I desta Lei.

§ 1º A REMUME observará obrigatoriamente a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) publicados pelo Ministério da Saúde. § 2º A REMUME poderá, de forma suplementar e justificada, incorporar medicamentos não previstos na RENAME, desde que sua necessidade seja comprovada com base no perfil epidemiológico local e em evidências científicas robustas. § 3º A REMUME será organizada em seções que facilitem a consulta por profissionais de saúde e cidadãos, incluindo, no mínimo, a relação de medicamentos por ordem alfabética e por componente da Assistência Farmacêutica.

Art. 2º - A REMUME tem por objetivos fundamentais:

I – Consolidar a lista de medicamentos ofertados de forma regular e sistemática no SUS municipal;

II – Orientar a prescrição, a dispensação e o uso de medicamentos pelos profissionais de saúde;

III – Servir como parâmetro técnico para a programação, aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos;

IV – Promover o uso racional de medicamentos, visando à segurança do paciente e à efetividade terapêutica;

V – Assegurar a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em estrita observância à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI – Fomentar a transparência da gestão pública e fortalecer o controle social sobre a política de assistência farmacêutica.

Art. 3º - Os profissionais de saúde habilitados a prescrever, no exercício de suas funções no SUS de Miraselva, deverão priorizar os medicamentos que integram a REMUME.

Art. 4º - Compete ao Município de Miraselva assegurar o fornecimento gratuito dos medicamentos previstos na REMUME aos usuários do SUS, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira e observadas as responsabilidades de financiamento compartilhadas com o Estado do Paraná e a União.

Art. 5º - O fornecimento de medicamentos não constantes da REMUME poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante processo administrativo protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS);

II – Comprovante de residência atualizado no Município de Miraselva;

III – Prescrição emitida por profissional vinculado ao SUS, em duas vias;

IV – Laudo médico detalhado, contendo:

a) Diagnóstico da doença (com a Classificação Internacional de Doenças - CID);

b) Justificativa clínica para a escolha do medicamento solicitado, com base em evidências científicas;

c) Declaração sobre a inexistência ou ineficácia dos medicamentos disponíveis na REMUME para o caso concreto;

d) Relato dos tratamentos já utilizados.

Art. 6º - Fica instituída a Comissão Municipal de Farmacologia e Terapêutica (CMFT) de Miraselva, órgão de caráter técnico permanente, consultivo e normativo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A CMFT será composta por uma equipe multiprofissional, designada por ato do Chefe do Poder Executivo, garantindo a representação das seguintes áreas:

I – um médico atuante na atenção primária do SUS municipal;

II – um farmacêutico responsável pela Assistência Farmacêutica municipal;

III – um enfermeiro atuante no SUS municipal;

IV – um representante do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º A Comissão se reunirá, ordinariamente, no mínimo uma vez por semestre para a revisão da REMUME e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Secretaria Municipal de Saúde ou por provocação de um de seus membros.

Art. 7º - Compete à Comissão Municipal de Farmacologia e Terapêutica:

I – Elaborar, revisar e atualizar a REMUME, com base em critérios de eficácia, segurança, custo-efetividade e relevância epidemiológica local;

II – Avaliar e emitir parecer técnico sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou alteração de medicamentos na REMUME;

III – Analisar, em caráter técnico, as solicitações administrativas e demandas judiciais para fornecimento de medicamentos não padronizados;

IV – Colaborar com a Secretaria Municipal de Saúde na elaboração de especificações técnicas para a aquisição de medicamentos;

V – Propor e apoiar ações de capacitação dos profissionais de saúde voltadas à promoção do uso racional de medicamentos.

Art. 8º - A REMUME e todas as suas atualizações deverão ser submetidas à aprovação do Conselho Municipal de Saúde e, posteriormente, publicadas no Diário Oficial do Município e no portal oficial da Prefeitura de Miraselva, assegurando amplo acesso e transparência.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 10º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miraselva, 16 de dezembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito Municipal

ANEXO - I

REMUME MIRASELVA – 2025

I – INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Este documento consolida, de forma técnica e estruturada, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do município de Miraselva, atendendo às diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS), da Lei nº 12.401/2011, do Decreto nº 7.508/2011 e da RENAME vigente. Seu objetivo é fortalecer a assistência farmacêutica, promover o uso racional de medicamentos e garantir segurança, qualidade e acesso aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

II – OBJETIVOS DA REMUME

Relacionar os medicamentos disponibilizados no município de Miraselva no âmbito do SUS.

Oferecer suporte técnico a prescritores e demais profissionais de saúde.

Padronizar critérios para programação, aquisição e controle de medicamentos.

Promover segurança do paciente e qualificação da assistência.

Fortalecer a eficiência da cadeia logística de abastecimento.

Favorecer o uso racional de medicamentos e otimização dos recursos públicos.

III – PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA REMUME

A REMUME 2024/2025 foi elaborada com base na RENAME vigente, nas necessidades epidemiológicas do município e nas diretrizes técnicas emitidas pelas esferas federal e estadual. Também foram consultados profissionais da atenção básica, assistência farmacêutica, vigilância em saúde e gestão municipal.

IV – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE ACESSO A MEDICAMENTOS

O paciente deve possuir residência comprovada em Miraselva e cadastro no sistema municipal.

Serão atendidas receitas do SUS e particulares, desde que respeitem critérios técnicos.

A dispensação ocorre exclusivamente mediante apresentação de receita válida.

Medicamentos controlados requerem apresentação de documento oficial com foto.

Em situações de pandemia ou desabastecimento, as quantidades poderão ser ajustadas.

V – ESTRUTURA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

O acesso aos medicamentos ocorre por meio dos Componentes da Assistência Farmacêutica: Básico, Estratégico e Especializado. O município é responsável pela oferta do Componente Básico e da Lista Complementar, enquanto os demais dependem de normativas estaduais e federais.

Locais de Acesso aos Medicamentos:

Farmácia Municipal

Hospital Municipal

Unidade Básica de Saúde – UBS

VI – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME 2025

A Relação Municipal de Medicamentos está organizada por grupos farmacológicos, contendo denominação genérica, concentração e apresentações padronizadas. O conteúdo completo encontra-se no documento original reorganizado.

VII – ACESSO AO COMPONENTE ESPECIALIZADO (CEAF)

O acesso aos medicamentos do CEAF segue os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), nos termos da Portaria GM/MS nº 1.554/2013. A solicitação requer apresentação de LME, exames atualizados, prescrição médica e documentos pessoais do usuário.

VIII – COMPONENTE ESTRATÉGICO (CESAF)

O CESAF, de responsabilidade do Ministério da Saúde, disponibiliza medicamentos para doenças de relevância epidemiológica, tais como hanseníase, tuberculose, hepatites virais, malária, leishmaniose e outras doenças de impacto social.

V. RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – REMUME 2025

1 – ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
DIPIRONA	500mg	Comprimido
DIPIRONA	500mg/ml	Solução injetável
DIPIRONA	500mg/ml	Solução oral
PARACETAMOL	500mg	Comprimido
PARACETAMOL	200mg/ml	Solução oral

2 – ANTIPILÉPTICOS E ANTICONVULSIVANTES

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
ÁCIDO VALPROICO	250mg	Comprimido
ÁCIDO VALPROICO	500mg	Comprimido
ÁCIDO VALPROICO	50mg/ml	Comprimido
CLONAZEPAM	2,5mg/ml	Solução oral
CARBAMAZEPINA	2%	Suspensão oral
CARBAMAZEPINA	200mg	Comprimido
DIAZEPAM	5mg	Comprimido
DIAZEPAM	5mg/ml	Solução injetável
FENITOINA	100mg	Comprimido
FENITOINA	50mg/ml	Solução Injetável
FENOBARBITAL	100mg	Comprimido
FENOBARBITAL	40mg/ml	Solução Oral
FENOBARBITAL	200m/ml	Solução injetável

3 – ANTIPARKINSONIANOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
BIPERIDENO	2mg	Comprimido
LEVODOPA+BENSERAZIDA	100/25mg	Comprimido
LEVODOPA+BENSERAZIDA	200/50MG	Comprimido

4 – ANTIVERTIGINOSOS – ANTIEMÉTICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
BROMOPRIDA 5MG/ML	5mg/ml	Solução injetável
BROMOPRIDA 4MG/ML	4mg/ml	Solução Oral
CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+DIMENIDRATO	50mg/ml	Solução injetável
CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+DIMENIDRATO	25mg+5mg/ml	Solução Oral
METOCLOPRAMIDA	10mg	Comprimido
METOCLOPRAMIDA	4mg/ml	Solução oral

5 – ANTIPSICÓTICO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
CLORPROMAZINA	25mg	Comprimido
CLORPROMAZINA	100mg	Comprimido
CLORPROMAZINA	5mg/ml	Solução injetável
HALOPERIDOL	1mg	Comprimido
HALOPERIDOL	5mg	Comprimido
HALOPERIDOL DECANOATO	50mg-ml	Solucao Injetável
HALOPERIDOL	5mg/ml	Solucao Injetável
RISPERIDONA	1mg	Comprimido
RISPERIDONA	2mg	Comprimido
RISPERIDONA	1mg/ml	Solução Oral

6 – ANTIDEPRESSIVO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
AMITRIPTILINA	25mg	Comprimido
CARBONATO DE LITIO	300mg	Comprimido
CLOMIPRAMINA	25mg	Comprimido
FLUOXETINA	20mg	Comprimido
NORTRIPTILINA	25mg	Comprimido

7 – ANTIHISTAMÍNICOS E ANTIALÉRGICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
DEXCLORFERINAMINA	2mg	Comprimido
DEXCLORFERINAMINA	0,4mg/ml	Suspensão Oral
LORATADINA	10mg	Comprimido
LORATADINA	1mg/ml	Suspensão Oral
PROMETAZINA	25mg	Comprimido
PROMETAZINA	25mg/ml	Solução injetável

8 – ANTIARRITMICOS-ANTIANGINOSO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
ATENOLOL	50mg	Comprimido
AMIODARONA	200mg	Comprimido
ANLODIPINO	5mg	Comprimido
CARVEDILOL	3,25mg	Comprimido
CARVEDILOL	6,25mg	Comprimido
CARVEDILOL	12,5mg	Comprimido
CARVEDILOL	25mg	Comprimido
DIGOXINA	0,25mg	Comprimido
ISOSSORBIDA	20mg	Comprimido
ISOSSORBIDA	5mg	Cpr sublinguais
PROPANOLOL	40mg	Comprimido
TARTARATO DE METOPROLOL	100mg	Comprimido

9 – ANESTÉSICOS LOCAIS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
LIDOCAÍNA	2%	Geleia
LIDOCAÍNA	2%	Solução Injetável

10 – ANTI-HIPERTENSIVO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
CAPTOPRIL	25mg	Comprimido
ENALAPRIL	20mg	Comprimido
METILDOPA	250mg	Comprimido
NIFEDIPINO	20mg	Comprimido
LOSARTANA POTÁSSICA	50mg	Comprimido

11 – DIURÉTICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
FUROSEMIDA	40mg	Comprimido
ESPIRONOLACTONA	25mg	Comprimido
ESPIRONOLACTONA	100mg	Comprimido

10 – ANTIANÊMICO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
ACIDO FÓLICO	5mg	Comprimido
SULFATO FERROSO	40mg	Comprimido
SULFATO FERROSO	25mg-ml	Solução Oral

11 – ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100mg	Comprimido
VARFARINA SÓDICA	5mg	Comprimido

12 - ANTAGONISTAS DOS RECEPTORES ALFA-ADRENÉRGICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
MESILATO DE DOXAZOSINA	2mg	Comprimido

13 - ANTIPROTOZOÁRIO – BENZIMIDAZOL – AVERMECTINAS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
METRONIDAZOL	250mg	Comprimido
METRONIDAZOL	40mg/ml	Solução Oral
METRONIDAZOL	100mg/g	Geléia vaginal
IVERMECTINA	6mg	Comprimido
ALBENDAZOL	400mg	Comprimido mastigável
ALBENDAZOL	40mg/ml	suspensão oral

14 – HIPNOANALGÉSICOS – OPIÓIDES

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
MORFINA	10mg	Comprimido
MORFINA	30mg	Comprimido
CODEÍNA	30mg	Comprimido
GABAPENTINA	300mg	Comprimido
METADONA	10mg	Comprimido

15 – MEDICAMENTOS PARA ULCERA PÉPTICAS, REFLUXO GASTRO ESOFÁGICO, INIBIDORES DA BOMBA DE PRÓTONS E ANTIFLATULENTO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	6%	Solução Oral
OMEPRAZOL	20mg	Comprimido
SIMETICONA	75mg/ml (Antiflatulento, Antifisético)	Emulsão Gotas

16 – ANTIBIÓTICOS

16.1 – ANTIBACTERIANO BETA – LACTÂMICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
AMOXICILINA	500mg	Comprimido
AMOXICILINA	250mg/5ml	Suspensão oral
AMOXICILINA + CLAVULANATO	500mg + 125mg	Comprimido
AMOXICILINA + CAVULANATO	250 + 62,5mg /5ml	Suspensão oral

16.2 – PENICILINAS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
AMPICILINA	1g	Solução injetável
BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.00 U.I	Solução injetável

BENZILPENICILINA BENZATINA	600.00 U.I	Solução injetável

16.3 – QUINOLONAS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
CIPROFLOXACINO	500mg	Comprimido
CIPROFLOXACINO	2mg/ml – frasco 100ml	Solução injetável
LEVOFLOXACINO	5mg/ml – frasco 100ml	Solução injetável
NORFLOXACINO	400mg	Comprimido

16.4 – AMINOGLICOSÍDEOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
GENTAMICINA	80mg/2ml	Solução Injetável

16.5 – MACROLÍDEOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
AZITROMICINA	500mg	Comprimido
AZITROMICINA	200/5ml	Suspensão

16.6 – DERIVADOS NITROFURANO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
NITROFURANTOINA	100mg	Comprimido

16.7 – CEFALOSPORINAS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
CEFALEXINA	500mg	Comprimido
CEFALEXINA	50mg/ml	Suspensão oral
CEFALOTINA	1g	Solução injetável
CEFTRIAXONA	1g	Solução injetável

16.8 – SULFONAMIDAS E TRIMETROPINAS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
SULFADIAZINA DE PRATA	1%	Creme
SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPINA	400mg+80mg	Comprimido
SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPINA	40mg+8mg/ml	Suspensão oral

16.9 – NISTATINAS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
NISTATINA	100.000 U.I	Suspensão oral

16.10 – TETRACICLINA

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
DOXICICLINA	100mg	Comprimido

16.11 – IMIDAZOIS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
METRONIDAZOL	250mg	Cpr
BENZOILMETRONIDAZOL	40mg/ml	Solução oral
METRONIDAZOL	100mg/g	Geleia ginecológica
METRONIDAZOL	5mg/ml bolsa 100ml	Bolsa

17 – ANTIFLAMATÓRIOS NÃO ESTEROIDAIS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
DICLOFENACO DE SÓDIO	25mg-ml	Solução injetável
CETOPROFENO	50mg/ml I.M	Solução injetável
CETOPROFENO	50mg/ml E.V	Solução injetável
IBUPROFENO	600mg	Comprimido
IBUPROFENO	50mg/ml	Solução oral
NIMESULIDA	100mg	Comprimido

18 – CORTICOESTEROIDES

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA	4mg/ml	Solução injetável
FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	3mg/ml	Solução oral
PREDNISONA	5mg	Comprimido
PREDNISONA	20mg	Comprimido
SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	100mg	Solução injetável
SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	500mg	Solução injetável
DEXAMETASONA	0,1%	Pomada
DEXAMETASONA	4mg	Comprimido

19 – CONTRACEPTIVOS HORMONAIS SISTÊMICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
ENANTATO NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL	50mg + 5mg/ml	Solução injetável
ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL	0,03mg + 0,15mg	Comprimido
NORETISTERONA	0,35mg	Comprimido
ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	150mg/ml	Solução injetável

20 – CÁLCIO E COMBINAÇÕES COM VITAMINA D

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	500mg + 40 U.I	Comprimido
CARBONATO DE CÁCIO	500mg	Comprimido

21 – PREPARAÇÕES NASAIS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
CLORETO DE SÓDIO	0,9%	Solução nasal

22 – AGENTES ADRENÉRGICOS E DOPAMINÉRGICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
CLORIDRATO DE EPINEFRINA	1mg-ml	Solução injetável
CLORIDRATO DE DOPAMINA	5mg-ml	Solução injetável

23 – INSULINA E ANALOGOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Insulina Humana NPH	100U.I-ml	Solucao injetável
Insulina Humana Regular	100U.I-ml	Solucao injetável

24 – HIPOGLICEMIANTES ORAIS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
METFORMINA	850mg	Comprimido
GLIBENCLAMIDA	5mg	Comprimido
GLICLAZIDA	30mg	Comprimido

25 – INIBIDOR ESPECÍFICO DA REABSORÇÃO ÓSSEA (BISFOSFONADOS)

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
ALENDRONATO DE SODIO	70mg	Comprimido

26 – ANTIGOTOSO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
ALOPURINOL	300mg	Comprimido

27 – ANTIVIRAL

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
ACICLOVIR	200mg	Comprimido
ACICLOVIR	50mg/g	Creme
TAMIFLU	30mg	Comprimido
TAMIFLU	45mg	Comprimido
TAMIFLU	75mg	Comprimido

28 – ANTIFÚNGICO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
FLUCONAZOL	150mg	Comprimido
ITRACONAZOL	200mg	Comprimido
MICONAZOL	20mg/g	Creme ginecológico
MICONAZOL	20mg/g	Creme dermatológico

29 – LAXANTE

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
LACTULOSE	667mg/ml	Suspensão oral
ÓLEO MINERAL	100%	Suspensão oral

30 – MEDICAMENTO INALATÓRIO PARA DOENÇA OBSTRUTIVA RESPIRATÓRIA

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
BROMETO DE IPRATRÓPIO	0,25mg/ml	Solução inalante

31– REIDRATANTE ORAL

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL		Pó para solução oral

32 – TRATAMENTO DE HIPERPLASIA PROSTÁTICA

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Finasterida	5mg	Comprimido

33 – HORMÔNIO TIREOIDIANO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
LEVOTIROXINA SÓDICA	25mcg	Comprimido
LEVOTIROXINA SÓDICA	50mcg	Comprimido
LEVOTIROXINA SÓDICA	100mcg	Comprimido

34 – SOLUÇÕES INTRAVENOSA ELETROLÍTICAS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
CLORETO DE SÓDIO	0,9% /250ml	Frasco
CLORETO DE SÓDIO	0,9% /500ml	Frasco
CLORETO DE SÓDIO	20% / 10ml	Solução injetável
CLORETO DE POTÁSSIO	19,1%/ 10ml	Solução injetável
GLICOSE	5% /250ml	Frasco
GLICOSE	5% /500ml	Frasco
GLICOSE	25%/ 10ml	Solução injetável
SOLUÇÃO DE RINGER E LACTADO	500ml	Frasco

35 – FITOTERÁPICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	INDICAÇÃO - AÇÃO	APRESENTAÇÃO
GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG)	Apresenta ação expectorante - broncodilatador	Xarope
ISOFLAVONA 150MG	Alivio sintomas da menopausa	Comprimido

36- ANTIASMÁTICO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	INDICAÇÃO - AÇÃO	APRESENTAÇÃO
SULFATO DE SALBUTAMOL	0,4mg/ml	Xarope

37- TRATAMENTO INFECÇÕES/INFLAMAÇÕES OTOLÓGICA

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	INDICAÇÃO - AÇÃO	APRESENTAÇÃO
OTOSYLASE(FLUOCINOLONA ACETONIDA+ SULFATO DE POLIMIXINA B+ SULFATO DE NEOMICINA+ CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA)	0,250mg+10.000UI+3,50mg+20mg	Solução otológica

38- TRATAMENTO DE FUNÇÕES METABÓLICAS E NEUROLÓGICAS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	INDICAÇÃO - AÇÃO	APRESENTAÇÃO
TIAMINA (B1)	300mg	Comprimido

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR

DEPRESSORES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL

1 – SEDATIVOS – HIPNÓTICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
MIDAZOLAM	15mg/ 3ml	Solução Injetável

2 – ANTIEPILÉTICOS E ANTICONVULSIVANTES

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
DIAZEPAM	5mg	Comprimido
DIAZEPAM	5mg/ml	Solução injetável
FENOBARBITAL	100mg	Comprimido
FENOBARBITAL	4%	Solução oral
FENOBARBITAL	200mg/ml	Solução Injetável
FENITOINA	100mg	Comprimido
FENITOINA	50mg/ml	Solução Injetável

3 – ANTIPSICÓTICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
CLORPROMAZINA	25mg	Comprimido
CLORPROMAZINA	100mg	Comprimido
CLORPROMAZINA	5mg-ml	Solução injetável
HALOPERIDOL	1mg	Comprimido
HALOPERIDOL	5mg	Comprimido
HALOPERIDOL DECANOATO	50mg/ml	Solução Injetável
HALOPERIDOL	2%	Solução Oral

4 – HIPNOANALGÉSICO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
TRAMADOL	100mg/ml	Solução injetável
MORFINA	1mg/ml	Solução injetável
CLORIDRATO DE PETIDINA	50mg/ml	Solução injetável
FENTANILA	0,0785mg/ml	Solução injetável

5 – ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
DIPIRONA	500mg	Comprimido
DIPIRONA	500mg/ml	Solução injetável
DIPIRONA	500mg/ml	Solução oral
PARACETAMOL	500mg	Comprimido
PARACETAMOL	200mg/ml	Solução oral

6 – ANTIFLAMATORIO NÃO ESTEROIDAIS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
IBUPROFENO	600mg	Comprimido
IBUPROFENO	50mg/ml	Solução oral
DICLOFENACO	75mg/ml	Solução injetável
CETOPROFENO I.M	50mg/ml	Solução injetável
CETOPROFENO E.V	100mg	Solução injetável

7 – ANTIVERTIGINOSOS – ANTIEMÉTICO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
BROMOPRIDA 5MG/ML	5mg/ml	Solução injetável
PROMETAZINA	25mg	Comprimido
PROMETAZINA	25mg/ml	Solução injetável
DIMENIDRATO	50mg/ml	Solução injetável
DIMENIDRATO + VITAMINA B6 + GLICOSE + FRUTOSE	30mg + 50mg + 1000mg + 1000mg	Solução injetável
METOCLOPRAMIDA	10mg /2ml	Solução injetável
METOCLOPRAMIDA	4mg/ml	Solução oral
METOCLORAMIDA	10mg	Comprimido

8 – ANESTESICOS LOCAIS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
LIDOCAÍNA	2%	Geleia
LIDOCAÍNA	2%	Solução injetável

9 – ANTIESPASMODICOS E ANTICOLINERGICO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
ATROPINA	0,25mg	Solução injetável
BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA	20mg/ml	Solução injetável
BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA	4mg/ml + 500mg/ml	Solução injetável

10 – ANTIALÉRGICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
DEXCLORFERINAMINA	2mg	Comprimido
DEXCLORFERINAMINA	0,4mg	Solução oral
LORATADINA	10mg	Comprimido
LORATADINA	1mg/ml	Solução oral

11 – INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONGESTIVA – ADRENÉRGICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
DESLANOSÍDEO	0,2mg/ml	Solução injetável
DIGOXINA	0,25mg	Solução oral
DOPAMINA	5mg/ml	Solução injetável

EPINEFRINA	1mg/ml	Solução injetável
NOREPINEFRINA	2mg/ml	Solução injetável

12 – ANTIARRITMICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
AMIODARONA	50mg/ ml	Solução injetável
ATENOLOL	50mg	Comprimido
PROPANOLOL	40mg	Comprimido
SUCCICINATO METOPROLOL	100mg	Comprimido

13 – ANTIANGINOSO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
ANLODIPINO	5mg	Comprimido
ISOSSORBIDA	20mg	Comprimido
ISOSSORBIDA SUB LINGUAL	5mg	Comprimido

14 – ANTIHIPERTENSIVO VASODILATADOR PERIFÉRICO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
CAPTOPRIL	25mg	Comprimido
ENALAPRIL	10mg	Comprimido
ENALAPRIL	20mg	Comprimido
HIDRALAZINA	20mg/ml	Solução injetável
METILDOPA	250mg	Comprimido
NIFEDIPINO	20mg	Comprimido
LOSARTANA POTASSICA	50mg	Comprimido

15 – ANTIPLAQUETÁRIO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
CLOPIDOGREL	75mg	Comprimido

16 – ANTIANÊMICO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
ACIDO FÓLICO	5mg	Comprimido
SULFATO FERROSO	40mg	Comprimido
SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO	20mg/ml	Solução injetável

17 – ANTICOAGULANTES

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
HEPARINA	5.000U.I / Endovenoso	Solução injetável
HEPARINA	2.500U.I/ Sub-Cutanea	Solução injetável

18 – COAGULANTES

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
FITAMETADIONA	10mg/ml	Solução injetável
ACIDO TRANEXÂMICO	50mg/ml	Solução injetável

19 – FÁRMACOS DO TRATO GASTRO – INTESTINAIS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
CIMETIDINA	150mg/ml	Solução injetável
OMEPRAZOL	40mg	Solução injetável
OMEPRAZOL	20mg	Comprimido
HIDROXIDO DE ALUMINIO	6%	Solução oral

20 – LAXANTES

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
FOSFATO DE SÓDICO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDICO DIBÁSICO	160 + 60mg	Solução injetável
ÓLEO MINERAL	100%	Solução oral

21 – ANTIASMÁTICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
AMINOFILINA	24mg/ml	Solução injetável
IPRATROPIO	0,25m/ml	Frasco
SALBUTAMOL	0,4mg/ml	Solução oral
TERBUTALINA	0,5mg/ml	Solução injetável

22 – HIPOGLICEMIANTES ORAIS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
METFORMINA	850mg	Comprimido
GLIBENCLAMIDA	5mg	Comprimido
GLICAZIDA	30mg	Comprimido

23– INSULINAS E ANÁLOGOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
INSULINA HUMANA NPH	100U.I-ml	Solução injetável
INSULINA HUMANA REGULAR	100U.I-ml	Solução injetável

24– REPOSITORES HIDROELETROLÍTICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
ÁGUA DESTILADA AMP 10ML		Solução injetável
BICARBONATO DE SÓDIO	8,4%	Solução injetável
CLORETO DE POTÁSSIO AMP 10ML	19,1%	Solução injetável
CLORETO DE SÓDIO AMP 10ML	20%	Solução injetável
CLORETO DE SÓDIO	0,9%	Solução injetável
CLORETO DE SÓDIO 500ML	0,9%	Frasco
CLORETO DE SÓDIO 250ML	0,9%	Frasco
CLORETO DE SÓDIO 100ML	0,9%	Frasco
GLICOSE AMP 10ML	50%	Solução injetável
GLICOSE 500ML	5%	Frasco
GLICOSE 250ML	5%	Frasco
GLICONATO DE CÁLCIO AMP 10ML	10%	Solução injetável

RINGER LACTATO		Frasco
SULFATO DE MAGNÉSIO AMP 10ML	10%	Solução injetável
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL		Envelope

25 – VITAMINAS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
COMPLEXO B		Solução injetável

26 – ANTIBIÓTICOS

26.1 – PENICILINA

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
AMOXILINA	250mg/ml	Suspensão oral
AMOXILINA	500mg	Comprimido
AMPICILINA	1g	Solução injetável
BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 U.I	Solução injetável
BENZILPENICILINA BENZATINA	600.00 U.I	Solução Injetável

26.2 – CEFALOSPORINA

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
CEFALOTINA	1g	Solução injetável
CEFTRIAXONA	1g	Solução injetável
CEFALEXINA	500mg	Comprimido
CEFALEXINA	250mg/ml	Suspensão

26.3 – AMINOGLICOSÍDEO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
GENTAMICINA	80mg/ml	Solução injetável
NEOMICINA	5mg/gr	Pomada

26.4 – IMIDAZOIS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Metronidazol	250mg	Comprimido
Metronidazol	500ml/ml	Solução Injetável

26.5 – QUINOLONAS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
CIPROFLOXACINO	500mg	Comprimido
LEVOFLOXACINO BOLSA 100ML	5mg/ml	Solução injetável

26.6 – MACROLÍDEOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
AZITROMICINA	500mg	Comprimido
AZITROMICINA	200mg/5ml	Solução oral

26.7 – SULFONAMIDAS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA	400mg + 80mg	Comprimido
SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA	200mg + 40mg/5ml	Solução oral
SULFADIAZINA DE PRATA		Pomada

27 – CORTICOSTEROIDES

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA	4mg/ml	Solução injetável
DEXAMETASONA	1mg/ml	Pomada
HIDROCORTISONA	100mg	Solução injetável
HIDROCORTISONA	500mg	Solução injetável
PREDNISONA	5mg	Cpr
PREDNISONA	20mg	Cpr
PREDNISOLONA	3mg/ml	Solução oral

28 –DIURÉTICO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
FUROSEMIDA	40mg/ml	Solução injetável

VI – ORIENTAÇÕES PARA ACESSO AOS MEDICAMENTOS DO CEAF

Segundo aPortaria GM/MS nº1.554/2013, os medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) são oferecidos conforme Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para doenças específicas.

Um PCDT estabelece critérios para o diagnóstico da doença ou do agravo à saúde; o tratamento preconizado, com os medicamentos e demais produtos apropriados, quando couber; as posologias recomendadas; os mecanismos de controle clínico; e o acompanhamento e a verificação dos resultados terapêuticos, a serem seguidos pelos gestores do SUS. É um importante documento de apoio, elaborado com base nas evidências em saúde mais atuais e fundamentais para garantir a segurança e efetividade no manejo de condições complexas, especialmente no âmbito da Atenção Básica.

Assim, um determinado produto é vinculado a uma doença (CID-10) e a um conjunto de requisitos que permitirão ao avaliador deferir ou não uma solicitação, de acordo com os parâmetros do Protocolo.

Para ingressar com a solicitação de medicamentos do CEAF, o paciente deverá dirigir-se a Farmácia do Paraná nas Regionais de Saúde ou, caso seja conveniado, diretamente na farmácia do município, com documentos e exames que variam de acordo com sua doença. Deve-se observar:

Os documentos pessoais do usuário:

Cópia do RG do usuário/paciente;

Caso não seja o usuário que irá retirar os medicamentos, autorização para terceiros;

Os documentos mínimos para a solicitação:

Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME);

Prescrição conforme legislação vigente.

Para medicamentos controlados, além da prescrição da solicitação o usuário deverá apresentar uma nova receita a cada dispensação, conforme requer a Pt SVS/MS nº 344/1988.

Termo de Esclarecimento e Responsabilidade da doença;

Documentos, relatórios e exames complementares de acordo com o código da doença (CID-10);

Os documentos e exames necessários podem ser consultados na farmácia municipal;

Via de regra, resultados de exames laboratoriais não podem ser superiores a 180 dias da solicitação.

Relatórios médicos complementares:

Artrite Reumatoide

Hepatite C

Síndrome de HYPERLINK "http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/0DAF/RelatGuillainBar.pdf"Guillain-Barré

Diabetes Mellitus TipoHYPERLINK "http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/RelatorioMedicoDM1.pdf" 1

Baixa Estatura e Puberdade Precoce

Retocolite Ulcerativa, Dislipidemias, Crohn, Esquizofrenia, Epilepsia e outros - Ver modelo na Farmácia mais próxima.

Após protocolo da documentação requerida, a solicitação será avaliada com base nos critérios definidos nos Protocolos Clínicos do Ministério da Saúde ou em Normatização Estadual.

Em caso de deferimento, será autorizado atendimento inicial no mês subsequente.

Para a continuidade do tratamento deverá ser feito o pedido de renovação, a cada três meses.

Outras referências importantes:

Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC: conitec.gov.br

Ministério da Saúde/ Componente Especializado da Assistência Farmacêutica: www.saude.gov.br/medicamentos/ceaf

Site da Secretaria de Estado da Saúde - Farmácia do Paraná: www.saude.pr.gov.br

Portaria GM/MS nº 1554 de 30 de julho de 2013

Portaria GM/MS nº 1996 de 11 de setembro de 2013

Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde

Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME

RELAÇÃO DE PCDT QUE EXIGEM ESPECIALISTA

PARA SOLICITAÇÃO INICIAL

PCDT	Especialista/Local requerido para solicitação inicial
Artrite Psoríaca	Reumatologista
Artrite Reumatoide	Reumatologista
Asma	Pneumologista
Autismo, Comportamento Agressivo no Transtorno do Espectro	Psiquiatra OU CAPSs OU Ambulatórios Especializados em Saúde Mental OU Médico com formação em saúde mental OU Neuropediatras
Diabetes Melitos II	Endocrinologista
Distonias focais e Espasmo Hemifacial	Apenas em Centros de Referência
Doença de Alzheimer	Neurologista, Geriatra ou Psiquiatra
Doença de Gaucher	Apenas em Centro de Referência
Doença de Parkinson	Neurologista ou Geriatra
Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica	Pneumologista
Espasticidade	Apenas em Centro de Referência
Espondilite Ancilosante	Reumatologista
Esquizofrenia	Psiquiatra OU CAPSs OU Ambulatórios Especializados em Saúde Mental OU Médico com formação em saúde mental
Psoríase	Dermatologista
Puberdade Precoce Central	Endocrinologista ou Pediatra
Transtorno Afetivo Bipolar do Tipo I	Psiquiatra OU CAPSs OU Ambulatórios Especializados em Saúde Mental OU Médico com formação em saúde mental
Transtorno Esquizoafetivo	Psiquiatra OU CAPSs OU Ambulatórios Especializados em Saúde Mental OU Médico com formação em saúde mental

*Atenção! Para os procedimentos não indicados pode ser que seja requerido especialista em razão de atualizações.

Solicitar confirmação à Farmácia do Paraná da Regional de Saúde.

VII- COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CESAF - Responsabilidade do Abastecimento: Ministério da Saúde, Governo Federal.

O Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) destina-se à garantia do acesso equitativo a medicamentos e insumos, para prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças e agravos de perfil endêmico, com importância epidemiológica, impacto socioeconômico ou que acometem populações vulneráveis, contemplados em programas estratégicos de saúde do SUS.

O CESAF disponibiliza medicamentos para pessoas acometidas por hepatites, tuberculose, hanseníase, malária, leishmaniose, doença de chagas, cólera, esquistossomose, filariose, meningite, oncocercose, peste, tracoma, micoses sistêmicas e outras doenças decorrentes de perpetuadoras da pobreza. São garantidos, ainda, medicamentos para influenza, doenças hematológicas, tabagismo e deficiências nutricionais, além de vacinas e imunoglobulinas.

EQUIPE DE EDIÇÃO

Kelly Fernanda Higashi Azinari

Creide Vieira de Melo

Tiago Garcia Prescendo

Marcelo Pimenta Mota

REGIONAL SESA – 17ª RS LONDRINA PR:

Hodnei Takashi Machado

Marcela Zambrim Campanini

HISTÓRICO DO DOCUMENTO

Elaboração: 15/12/2023

Próxima Revisão: 15/12/2024

CONTATO

Secretaria Municipal de Saúde de Miraselva

Rua Dom Pedro II, 500 – Centro CEP: 86615-000

Telefone: (43) 92003-4491

e-mail: farmacia@miraselva.pr.gov.br

MIRASELVA - 2025

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:0FA3BF5F

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR **CNPJ nº:** 00.445.188/0001-81
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE REPASSE AO CISMEPAR – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MÉDIO PARANAPANEMA, REFERENTE AO ATENDIMENTO DA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (USAV) DO SAMU DO POLO B DOS MUNICÍPIOS QUE UTILIZAM OS SERVIÇOS DO SAMU DA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO 2026.	
VALOR ESTIMADO	R$ 16.028,08 (dezesseis mil vinte e oito reais e oito centavos)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº14.133/21.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04 – Secretaria de Saúde 001 – Divisão de Atendimento Médico 10.301.0004-2026 – Manutenção do FMS 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 16 de dezembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A556EA44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°36/2025 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

ERRATA

Na publicação da **Resolução CMAS nº 09/2025**, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Morretes/PR, publicada no Diário Oficial em //2025, **ONDE SE LÊ**:

"Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – 2025."

LEIA-SE:

"Aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029**, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme documento final aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social."

Fica esclarecido que o **Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 substitui integralmente o documento anteriormente publicado**, para todos os fins legais.

Morretes, 15 de dezembro de 2025

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

VITOR ANGELO BERTOLIN

Vice Prefeito

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

CLODOALDO TONETTI

Superintendente Geral de Assistência Social

NIBELLY DOS ANJOS RODRIGUES

Diretora de Gestão Administrativa e Financeira do Sistema Único de Assistência Social

RAPHAELA BIUDES DA LUZ COSTA

Diretora de Gestão do Sistema Único da Assistência Social

DAIANE CRISTINA EBERLE DE OLIVEIRA

Coordenadora de Políticas Públicas Para Mulher, Pessoa Idosa e Igualdade Racial

SANDRA DOS SANTOS CORDEIRO

Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social

CLODOALDO TONETTI

Coordenador interino do Centro de Referência Especializado de Assistência Social

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Elaboração: Maria Cristina Moraes da Costa Pinto Secretária Municipal de Assistência Social

SUMÁRIO

Apresentação Identificação

Dados Cadastrais do Conselho

Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social Informações Demográficas

Programas Sociais

Equipamentos da Rede Socioassistencial no SUAS Valores Repassados pelo FNAS

Entidades Cadastradas no CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social Resumo Executivo

Financiamento Estadual

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) é um instrumento essencial de planejamento e gestão da política de assistência social em nível municipal. Ele orienta as ações da gestão pública local no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promovendo a organização e a operacionalização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Importância do Plano Municipal de Assistência Social:

Planejamento Estratégico das ações:

O PMAS estabelece metas e prioridades, permitindo que o município atue de forma planejada, com base em diagnósticos sociais locais, garantindo a coerência e a efetividade das ações.

Organização da rede socioassistencial:

Define como os serviços da assistência social serão organizados e ofertados, promovendo a articulação entre os diferentes níveis de proteção (básica e especial) e entre entidades governamentais e não-governamentais.

Instrumento de transparência e controle social:

Ao ser construído com a participação da sociedade civil (via conselhos municipais), o PMAS fortalece o controle social, promovendo maior transparência na gestão e compromisso com as demandas da população.

Captação de recursos:

O PMAS é exigido para o repasse de recursos dos governos estadual e federal. Sem ele, o município pode deixar de receber verbas importantes para a manutenção e ampliação da política de assistência social.

Monitoramento e avaliação de resultados:

Ele define indicadores e critérios para o acompanhamento das ações, possibilitando avaliar se os objetivos estão sendo cumpridos e se as políticas estão melhorando de fato a

vida da população.

Relevância na Garantia de Direitos:

o Foco na Proteção Social: Atua na prevenção de riscos sociais e no enfrentamento das vulnerabilidades.

Redução das Desigualdades: Por meio de serviços e benefícios, contribui para a inclusão social e a equidade.

Promoção da Cidadania: Garante acesso a direitos fundamentais, como convivência familiar, acesso à renda, à alimentação e à proteção contra violações.

Sendo assim, compreende-se que o Plano Municipal de Assistência Social é fundamental considerando que define o rumo da política de assistência social no município, garantindo direitos, equidade e dignidade às populações mais vulneráveis, fortalecendo a gestão pública, orientando investimentos e sobretudo, é condição indispensável para o funcionamento qualificado do SUAS no âmbito local.

O Plano Municipal de Assistência Social, irá subsidiar o Plano Plurianual 2026 – 2029, atendendo a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CEF/88), no campo da Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os Municípios, Estados e Distrito Federal instituam o Plano de Assistência Social. A Resolução n°. 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1° define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 04 (quatro) anos, tanto para Estados quanto para Municípios. O Parágrafo Único, deste artigo, explicita que os planos contemplarão o segundo ano da gestão governamental em que foram elaborados e o primeiro ano da gestão seguinte.

Desta forma, o Plano Municipal da Assistência Social é um instrumento de gestão, capaz de nortear, organizar e operacionalizar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, favorecendo a otimização dos recursos e dos investimentos, propondo novas estratégias de intervenção.

DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

Município litorâneo colonizada por italianos, sírios, japoneses, alemães e ingleses, com vocação para agricultura, turismo, com diversos atrativos tombados pelo Patrimônio Histórico, e Naturais que movimentam a cidade. As vias de acesso pela Mata Atlântica contribuem para os passeios e turismo ecológico: BR 277, Ferrovia Curitiba-Paranaguá, Estrada da Graciosa.

A Economia gira entorno da produção agrícola, turismo e serviços.

O município de Morretes, localizado no litoral do estado do Paraná, destaca-se por sua importância histórica, cultural e ambiental. Fundado em 1733, possui uma população estimada de aproximadamente 18.900 habitantes (2024) e uma área territorial de 684,58 km², resultando em uma densidade demográfica de cerca de 26,7 habitantes por km².

Morretes é conhecido por sua rica biodiversidade, inserido no bioma Mata Atlântica, e por abrigar importantes áreas de preservação ambiental. O Rio Nhundiaquara, que corta o município, é um dos principais atrativos turísticos e também possui valor histórico e cultural relevante.

Indicadores Econômicos e Sociais

O município apresenta um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,686, classificado como médio. A renda per capita gira em torno de R$ 23.600, e o Produto Interno Bruto (PIB) é de aproximadamente R$ 389 milhões, com destaque para os setores de:

Serviços (46,4% do PIB),

Administração pública (25%),

Agropecuária (19,7%),

Indústria (8,9%).

A taxa de escolarização entre crianças de 6 a 14 anos é alta, atingindo 96,6%, e a mortalidade infantil encontra-se em 14,7 óbitos por mil nascidos vivos, segundo dados de 2022.

A estrutura educacional conta com 21 escolas de ensino fundamental e 3 de ensino médio, atendendo mais de 3 mil alunos com aproximadamente 230 docentes. Na área da saúde, o município possuía 11 estabelecimentos do SUS em funcionamento (dados de 2009).

Infraestrutura e Desafios

Morretes enfrenta desafios comuns a cidades de pequeno porte com características turísticas e ambientais marcantes. A infraestrutura urbana está em processo de desenvolvimento, e a área urbanizada é relativamente pequena, com cerca de 11,43 km².

Nos últimos anos, o município apresentou crescimento populacional acelerado, com aumento de cerca de 11% em apenas cinco anos. Apesar disso, houve um saldo negativo na geração de empregos formais em 2024, evidenciando a necessidade de políticas de estímulo à economia local.

Em 2024, foram registradas 34 novas empresas, o que indica dinamismo, mas ainda insuficiente para compensar o déficit na criação de postos de trabalho formais.

Perspectivas e Potencial

Morretes tem grande potencial para o ecoturismo, o turismo gastronômico e histórico, especialmente por sua famosa culinária regional (como o barreado), sua arquitetura colonial e o trajeto ferroviário até Curitiba, uma das atrações turísticas mais conhecidas do sul do Brasil.

No entanto, para consolidar esse potencial, é necessário:

Investir em infraestrutura urbana e turística,

Promover qualificação profissional da população local,

Estimular a diversificação da economia, com foco em pequenos negócios e economia criativa,

Ampliar o acesso a serviços públicos de qualidade, especialmente nas áreas de saúde, educação e saneamento.

O fator econômico, associado a ausência de emprego, consequentemente diminuição de renda, tem refletido diretamente na procura por programas sociais: como transferência de renda, Tarifa Social de Luz e Água, Benefício de Prestação Continuada, Benefícios Eventuais, entre outros.

Possui uma rede estruturada de serviços socioassistenciais, coordenada pela Secretaria Municipal de Ação Social. Essa estrutura visa atender a população em situação de vulnerabilidade social, conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

DIAGNÓSTICO SOCIOASSISTENCIAL

Estrutura Institucional

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Morretes é responsável pela execução da política de assistência social, conforme a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). A gestão é estruturada em três níveis:

Proteção Social Básica: oferecida pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Proteção Social Especial de Média Complexidade: prestada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Proteção Social Especial de Alta Complexidade: realizada por meio da Casa Lar Marcy Alves Pinto.

Proteção Social Básica – CRAS

O CRAS atua como porta de entrada para a assistência social, oferecendo:

PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família): visa fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos): promove atividades de convivência e fortalecimento de vínculos.

Benefícios Eventuais: auxílios em situações de nascimento, morte, calamidade pública e vulnerabilidade temporária.

Articulação para emissão de documentos: como certidões de nascimento e casamento, com isenção de taxas para famílias com renda per capita inferior a ¼ do salário mínimo.

Além disso, o CRAS realiza o cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), essencial para o acesso a diversos benefícios federais, como o Programa Bolsa Família.

Proteção Social Especial – CREAS

O CREAS oferece serviços especializados para famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, incluindo:

PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos): apoio

a famílias com membros em situação de risco ou violação de direitos.

Atendimento a pessoas com deficiência e idosos vítimas de violência: realizado por meio de visitas domiciliares e acompanhamento psicossocial.

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa: acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Apoio a pessoas em situação de rua: incluindo abordagem social e encaminhamentos para serviços de acolhimento e reintegração social.

Esses serviços são realizados por uma equipe multiprofissional composta por assistentes sociais, psicólogos e agentes sociais.

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

A Unidade de Acolhimento “Lar Marcy Alves Pinto” acolhe até 12 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, encaminhados pelo Conselho Tutelar, Ministério Público ou Juizado da Vara da Infância e Juventude. O objetivo é promover a reintegração familiar e o fortalecimento de vínculos, oferecendo atendimento social, psicológico, pedagógico, além de assistência à saúde e à educação.

Indicadores Sociais

A renda per capita é de 1,9 salários mínimos, e a taxa de alfabetização é de 96,6%. Esses indicadores refletem a importância da assistência social no município, especialmente considerando a dependência significativa dos serviços do CRAS e CREAS por parte da população.

Com base nos dados apresentados, podemos considerar que o município de Morretes apresenta uma rede de serviços socioassistenciais bem estruturada e articulada, com foco na proteção e promoção dos direitos sociais. A continuidade da capacitação das equipes técnicas, a ampliação do acesso aos serviços e a integração com outras políticas públicas são fundamentais para o fortalecimento da assistência social no município.

IDENTIFICAÇÃO

4.1. DADOS CADASTRAIS PREFEITURA	
Nome	Prefeitura Municipal de Morretes
Nível de Gestão	Básica
CNPJ	76.022.490/0001-99
Cidade	Morretes
Endereço	Praça Rocha Pombo, nº 10
CEP	83.350-000
Telefone	41 3462-1266
E-mail	gabinete@morretes.pr.gov.br
Nome do Prefeito	Sebastião Brindarolli Junior
Início de mandato	01/01/2025
Fim de mandato	31/12/2028

4.2. DADOS CADASTRAIS ÓRGÃO GESTOR	
Nome	Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ	76.022.490/0001-99
Cidade	Morretes
Endereço	Rua Santos Dumont, 108
CEP	83.350-000
Telefone	41 92001- 7360
Fax	Não possui
E-mail	acaosocial@morretes.pr.gov.br
Gestora Municipal	Maria Cristina Moraes da Costa Pinto
Início de mandato	03/01/2025
Fim de mandato	31/12/2028

4.3. DADOS CADASTRAIS CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Nome	Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente	Maria Victória da Cruz
CNPJ	12.130/0001-09
Cidade	Morretes

Endereço	Rua Santos Dumont, 108
CEP	83.350-000
Telefone	41 92001-7360
Fax	Não posuui
E-mail	conselhos municipais@morretes.pr.gov.br

4.4. DADOS CADASTRAIS FUNDO	
Nome	Fundo municipal de Assistência Social
CNPJ	12.130/0001-09
Cidade	Morretes
Endereço	Rua Santos Dumont, 108

CEP	83.350-000
Telefone	41 99135-2037
Fax	Não possui
E-mail	conselhosmunicipais@morretes.pr.gov.br

4.5. CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
GOVERNAMENTAL	
Setor/Entidade	Representante
Secretaria de Assistência Social	Titular: Clodoaldo Tonetti
	Suplente: Mª Cristina Moraes da Costa Pinto
Secretaria de Saúde	Titular: William Robson Martins de Freitas
	Suplente: Poliana Tonetti de Araújo
Secretaria de Esportes	Titular: Stefany Ostrovski Lucas
	Suplente: Jeanie Elis da Silva Oliveira
Secretaria de Governo	Titular: Sandra Calegari Coutinho Costa
	Suplente: Gabriel Nunes Silvério
Secretaria de Fazenda	Titular: Sandro Murilo Bussmeyer
	Suplente: Julio César Pereira
Secretaria de Administração	Titular: Karen Luiza Miranda
	Suplente: Williamara Savian Borba
NÃO GOVERNAMENTAL	
Setor/Entidade	Representante
Associação Shalom	Titular: David Ezequiel da Rosa
	Suplente: Fernando Henrique Dias da Costa
APAE de Morretes	Titular: Ivanise Scremin
	Suplente: Michele Lopes de Almeida Biudes
APMI de Morretes	Titular: Maria Victoria da Cruz
	Suplente: Dilcenei Consentino Peres
APRUMUS	Titular: Jaqueline Monteiro de Oliveira
	Suplente: Edenize Alves
Pastoral da Criança	Titular: Rosecleia Cruz
	Suplente: Thais Santos Veiga
Trabalhadores da Assistência Social	Titular: Sandra dos Santos Cordeiro
	Suplente: Caroline da Rocha Parodi

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1 GESTÃO – ASSISTENCIA SOCIAL		
Função	Quantidade	Vínculo
Secretária de assistência social	01	Estatutário/agente político
Diretora administrativa e financeira do SUAS	01	Estatutário c/ cargo em comissão
Diretora de Gestão do SUAS	01	Estatutário c/ cargo em comissão
Coordenador da Política da Mulher e Pessoa Idosa	01	Estatutário c/ cargo em comissão
Serviços gerais	02	Estatutário
Motorista	03	Estatutário

4.2. CRAS		
Função	Quantidade	Vínculo
Coordenador (a)	1	Estatutário
Assistentes Sociais	1	Estatutário
Psicóloga	1	Estatutário
Agente social	2	Estatutário
Serviços gerais	1	Estatutário
4.3. CREAS		
Função	Quantidade	Vínculo
Assistente Social	1	Estatutário
Psicóloga	1	Estatutário
Agente social	2	Estatutário (FG)
Serviços gerais	1	Estatutário
4.4. Unidade de Acolhimento		
Função	Quantidade	Vínculo
Assistente Social	1	Estatutário

Psicóloga	1	Estatutário
Mãe Social	5	Estatutário
Serviços gerais	1	Estatutário
Coordenadora de apoio (mães sociais)	1	Estatutária (FG)
4.5. Casa dos Conselhos Municipais		
Função	Quantidade	Vínculo
Assessor de Gestão	1	Cargo comissionado
4.6. Conselho Tutelar		
Função	Quantidade	Vínculo
Conselheiros tutelares	5	Cargo eletivo
Serviços gerais	1	Estatutário
Motorista	1	Estatutário
4.7. Agencia do Trabalhador, Fomento Paraná e Instituto de Identificação		
Função	Quantidade	Vínculo
Atendente (ass. Administrativo	1	Estatutário

Supervisor de Gestão	1	Cargo Comissionado
Diretor de Trabalho e Renda	1	Cargo Comissionado
Serviços gerais	1	Estatutário

4.8 Equipamentos da Política de Assistência Social
Gestão
CRAS
CREAS
Centro de Convivência do Idoso
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Centro)
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Porto de Cima)
Unidade de Acolhimento Lar Marcy Alves Pinto
4.9 Outros programas e sérvios de atendimento vinculados à Secretaria de Assistência Social
Casa dos Conselhos Municipais (CMAS, CMDCA, CMDM, CMDPI, CMDPCD, HABITAÇÃO e TRABALHO)
Agência do Trabalhador
Fomento Paraná
Instituto de Identificação
Conselho Tutelar Atual colegiado – Mandato 10/01/2024 a 09/01/2028

4.10 Programas Continuados

Programa	Público Alvo	Setor Responsável
Cadastro único (inscrição e atualização)	Todos os públicos	CRAS
Leite das Crianças	Crianças de 0 a 36 meses	CRAS
Passe livre intermunicipal	Pessoa com deficiência e acompanhantes	CRAS
Carteira do Idoso	Idosos	CRAS
Orientação, encaminhamento e atualização cadastral BPC (87-88)	PCD e Idosos	CRAS
Caixa D'agua Boa	Famílias em situação de extrema vulnerabilidade	CRAS
Família Paranaense/Nossa Gente Paraná	Famílias em situação de extrema vulnerabilidade	CRAS
Renda Agricultor	Famílias em situação de extrema vulnerabilidade	CRAS
Mãos que Acolhem	Mulheres	CRAS
Primeira Infância	Crianças e 0 a 6 anos	CRAS
PAIF	Todos os públicos	CRAS
PAEFI	Pessoas vítimas de violência	CREAS (Média Complexidade)
Programa especializado de abordagem social	Pessoas em situação de rua	CREAS (Média Complexidade)
Programa municipal de medidas socioeducativas	Adolescentes em conflito com a lei	CREAS (Média Complexidade)
Programa de atendimento à mulher vítima de violência	Mulheres vítimas de violência	CREAS (Média Complexidade)

Grupo Reflexivo Lei Maria da Penha	Autores de violência doméstica	Alta complexidade
MIMO – Melhor Idade de Morretes	Idosos	Assistência e alta complexidade
Compra Direta da Agricultura Familiar	Famílias em situação de vulnerabilidade	Assistência social (CRAS e CREAS)
Aluno de Sucesso	Colégios Estaduais	Agencia do Trabalhador e As. Social
Mutirão PCPR	Todos os públicos	Agencia do trabalhador
Casamento coletivo	Famílias	CRAS e Assistência
Mutirão CPTEA	Pessoas com autismo e TDH	Assistência Social e CRAS

Coordenação de eventos, conferencias, cursos, eleições	Servidores, entidades e Conselhos	Assistência Social
Atendimentos emergenciais eventuais (funerais ou situações calamidade)	Todos os públicos	Diretoria Assistência Social

INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS

EQUIPAMENTOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Serviço	**Qtd. de Equipamentos Ativos**	Descrição da quantificação de atendimentos e repasses
CRAS	1	Capacidade de atendimento de referência (famílias ano/NOB-SUAS) – 500 Famílias referenciadas (ano/NOB-SUAS) – 2.500 Valor de referência do mês - R$ 6.000,00
		Previsão de repasse anual - R$ 72.000,00

CREAS (Média/Alta Complexidade)	1	Creas (média complexidade) Capacidade de atendimento de referência (famílias ano/NOB-SUAS) – 50/mês Creas (alta complexidade) Capacidade de atendimento de referência 10/mês Valor de referência do mês - R$ 6.500,00
		Previsão de repasse anual - R$ 78.000,00
SCFV	2	Capacidade de atendimento de referência – 150 Meta de inclusão do público prioritário – 50 Valor de referência do trimestre – R$ 9.000,00 Valor de referência do trimestre – R$ 27.000,00

SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NO SUAS

Proteção Social Básica

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas

Média Complexidade

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI)

Serviço Especializado em Abordagem Social

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de

Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua

Serviço de Atendimento a Mulher Vítima de Violência

Alta Complexidade

Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências

Serviço de Acolhimento Institucional

Unidade de Acolhimento

Gestão do SUAS

Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família, com o Plano Brasil Sem

Miséria

Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social

Gestão da informação do SUAS

Implementação da vigilância socioassistencial

Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual

mínimo fixado

Gestão financeira dos fundos de assistência social

Gestão articulada e integrada com o Programa BPC na Escola

Gestão e organização da rede de serviços assistenciais

Monitoramento do SUAS

ENTIDADES CADASTRADAS NO CNEAS (Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social).

CNPJ da Entidade	**Nome da Entidade**	**Endereço**
03.860.458/0001-09	AMAMTANAL	Estrada da América de Cima, s/nº - Morretes/PR
05.891.246/0001-14	AMORISA	Estrada das Canavieiras , 800, Rio Sagrado –

		Morretes/PR
68.599.703/0001-11	APAE	Rua Almirante Frederico de Oliveira, 74, Vila Santo Antonio – Morretes/PR
01.000.886/0001-36	ATICA	Dr. Claudino dos Santos, 146 – Vila Santo Antonio, Morretes/PR
78.774.445/0001-16	CRISTO É VIDA	Rodovial Miguel Bufara – km 16, Sapitanduva – Morretes/PR
81.644.718/0001-12	APMI (Associação de	Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes/PR
	Proteção à Maternidade e à Infância)	
00.975.471/0001-15	Pastoral da Criança	Rua Coronel Modesto, s/nº, Centro, Morretes – PR
00.711.748/0001-00	Fundação Giovanni Malucelli	Rua Tibagi 684, Centro, Morretes/PR

AÇÕES, RESULTADOS RECURSOS

Programa de política de Assistência Social

8.1.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Objetivo da Proteção Social Básica: Prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.		
Justificativa: Considerando o papel da Assistência Social de enfrentamento das desigualdades socio territoriais e garantir mínimos sociais a famílias e indivíduos. Assim, as ações socioassistenciais buscam, em larga medida, atuar na prevenção da ruptura desses vínculos, na reconstrução de vínculos rompidos ou fragilizados, ou, ainda, quando não houver a possibilidade, desenvolve ações para apoiar a construção de novos laços afetivos e familiares. Resgatando a dimensão protetiva da seguridade social, a assistência social tem a finalidade de garantir a proteção social para a garantia da vida, prevenção de danos e redução de incidência de riscos.		
Ações estratégicas	**Resultados/ impactos**	**Recursos necessários**
Estruturar e ampliar os serviços da proteção social básica	Fortalecimento da atuação do CRAS e ampliação da área de cobertura.	Contratação de equipe técnica multiprofissional.
	Aumento do número de famílias acompanhadas pelo PAIF.	Reforma, ampliação ou implantação de novos CRAS.
	Maior acesso de crianças, adolescentes e idosos aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	Veículos, equipamentos e materiais pedagógicos.
	Redução de situações de vulnerabilidade e riscos sociais.	Recursos financeiros do orçamento municipal e repasses do SUAS.
Estruturar a oferta do Bloco de gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Identificar famílias de baixa renda, e garantir acesso a programas sociais, e transferência de renda	Manutenção de equipe Cadastradora no CAD ÚNICO, veículos, recursos materiais e equipamentos.
8.1.2 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Objetivo da Proteção Social Especial: Combater o agravamento das vulnerabilidades a que uma população se encontra, potencializando as ações de orientação, revenção, as violações de direitos, a situações de risco.		
Justificativa: Diminuir o agravamento das vulnerabilidades, prevenção, as violações de direitos, a situações de risco.		
Ações estratégicas	**Resultados/ impactos**	**Recursos necessários**
Fortalecer a proteção social especial de média e alta complexidade	Ampliação da oferta de serviços especializados para indivíduos em situação de violência, negligência, abandono, entre outros.	Profissionais especializados (psicólogos, assistentes sociais, cuidadores).
	Atendimento mais humanizado e eficaz no CREAS e nas unidades de	Manutenção e adaptação de casas de acolhimento e

	acolhimento.	CREAS.

	Melhoria nos indicadores de reintegração familiar e redução de violações de direitos.	Materiais para oficinas, transporte e visitas técnicas.
Qualificar e expandir a oferta de serviços da proteção social especial no município, garantindo atendimento digno, eficiente e articulado para indivíduos e famílias em situações de violação de direitos, risco pessoal e social, por meio da reestruturação dos espaços físicos, capacitação técnica e ampliação da cobertura territorial.	Reestruturação e melhoria da infraestrutura física do CREAS e dos serviços de acolhimento (ex: Casa Lar), proporcionando ambientes adequados, seguros e acessíveis.	Ampliação do CREAS: salas de atendimento individual e coletivo, ambiente multiuso, acessibilidade, banheiros adaptados, climatizado, seguranca, informática.
	Maior efetividade no atendimento especializado, com ambiente acolhedor, privativo e condizente com o sigilo e escuta qualificada.	Ampliar a equipe de profissionais especializados: assistente social, psicólogo, advogado, cuidadores, orientadores sociais, educadores.
	Equipes técnicas capacitadas e atualizadas sobre temáticas como violências, medidas socioeducativas, abordagem de rua, acolhimento, diversidade e trabalho com famílias.	Capacitação continuada das equipes
	Melhoria na articulação com a rede de garantia de direitos (Judiciário, Ministério Público, Saúde, Educação, Segurança Pública).	Parcerias com universidades, conselhos de classe e entidades de formação técnica.
Implantar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	Implantar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	criação de uma alternativa de acolhimento institucional, mais humanizada, personalizada

		e voltada à proteção integral da criança e do adolescente.
		Promoção de vínculos afetivos e estabilidade emocional para crianças e adolescentes em situação de risco.
		Redução do tempo de acolhimento e maior efetividade na reintegração familiar ou encaminhamento para adoção, quando necessário.
		Capacitação e acompanhamento das famílias acolhedoras, promovendo uma rede de proteção e cuidado.
		Integração com o Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar e rede socioassistencial.
		Maior protagonismo do município na defesa dos direitos das crianças e adolescentes.
		Criação de uma alternativa ao acolhimento institucional, mais humanizada, personalizada

		e voltada à proteção integral da criança e do adolescente.
		Promoção de vínculos afetivos e estabilidade emocional para crianças e adolescentes em situação de risco.
		Redução do tempo de acolhimento e maior efetividade na reintegração familiar ou encaminhamento para adoção, quando necessário.
		Capacitação e acompanhamento das famílias acolhedoras, promovendo uma rede de proteção e cuidado.
	Oportunizar atendimento humanizado às pessoas em situação de rua em conformidade com a Política Nacional para Pessoas em Situação de Rua	

Estruturar o serviço de atenção a pessoas em situação de rua, fomentando a política para pessoas em situação de rua, articulada com a Saúde, Habitação, Trabalho, Segurança, Cultura e Turismo;		Referente PAEFI
8.1.3. BENEFICIOS SÓCIO ASSISTENCIAIS		
Objetivo: Bloco de Benefícios Eventuais - Organizar a proteção social, a adequação dos serviços às necessidades do território e o referenciamento de serviços ao CRAS, de forma que, gradativamente, a rede de proteção social do SUAS consiga responder à demanda por		

serviços, universalizar seu atendimento e garantir o acesso aos direitos socioassistenciais (Auxílio Funeral, Natalidade, Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública).		
Justificativa: Considerando o papel da Assistência Social de enfrentamento das desigualdades socio territoriais e garantir mínimos sociais a famílias e indivíduos. Assim, as ações socioassistenciais buscam, em larga medida, atuar na prevenção da ruptura desses vínculos, na reconstrução de vínculos rompidos ou fragilizados, ou, ainda, quando não houver a possibilidade, desenvolve ações para apoiar a construção de novos laços afetivos e familiares. Resgatando a dimensão protetiva da seguridade social, a assistência social tem a finalidade de garantir a proteção social para a garantia da vida, prevenção de danos e redução de incidência de riscos.		
Ações estratégicas	**Resultados/ impactos**	**Recursos** **necessários**
Estruturar os serviços dos benefícios socioassistenciais e implementar a gestão integrada;	Oportunizar a oferta de capacitação a servidores da atenção básica, especial e da gestão do SUAS	Contratar serviços terceiros: Oficinas do PAIF, PAEFI e SPSR
	Potencializar a utilização das ferramentas e sistemas de informação na gestão do SUAS	Contratar serviços de terceiros: Tecnologias da Informação.
	Garantir a oferta dos insumos necessários às atividades da gestão do SUAS	Adquirir material de consumo: expediente, limpeza, higiene, alimentação.
8.1.4. GESTÃO DO SUAS		
Objetivo: Aprimorar os serviços, garantir oferta de formação e capacitação permanente para profissionais, gestores, conselheiros e técnicos da rede socioassistencial do SUAS para a implementação das ações dos Planos de Educação Permanente		
Justificativa: Garantir oferta de formação e capacitação permanente para profissionais, gestores, conselheiros e técnicos da rede socioassistencial do SUAS para a implementação das ações dos Planos de Educação Permanente		

Ações estratégicas	**Resultados/ impactos**	**Recursos necessários**
Elaborar Diagnóstico social	Acompanhar as demandas	Viabilizar equipe para levantamento dos dados, implantar a vigilância Socioassistencial
Promover adequação e valorização dos profissionais do SUAS e também parcerias com as entidades (Conselho Tutelar, CREAS, e CRAS)	Estabelecer as devidas parcerias, profissionais valorizados e enganados	Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
Aprimorar as normativas no que se refere a uma nova forma de cofinanciamento no SUAS, revisando as normativas de modo a considerar na regulação as diversas especificidades de públicos e territórios, na perspectiva da garantia dos direitos socioassistenciais.	Criar normativas adequadas ao funcionamento das ações.	Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
Elaborar material de divulgação em parceria com o Setor de Comunicação com detalhamento dos programas e projetos desenvolvidos pelos equipamentos sociais.	Oportunizar material de apoio e divulgação dos serviços socioassistenciais.	Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

Articular junto a associações de moradores e entidades não governamentais para divulgação das atividades de cada órgão assistencial.	Divulgar as ações e programas socioassistenciais.	Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
Melhorar o acesso ao transporte público, possibilitando o acesso do usuário aos serviços.	Oportunizar o acesso as políticas públicas	Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social
Realizar reuniões periódicas com os diferentes setores, intensificar a busca ativa	Oportunizar o acesso as políticas públicas	Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias

		de direitos socioassistenciais e proteção social.
Reestruturar a rede de serviços do município para prestar acolhimento eficaz e Imediato	Oferecer um serviço de qualidade	Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Participar intensivamente do planejamento das ações intersetoriais de enfrentamento nos contextos de desastres e emergências diversas com atuação junto a outras políticas e setores, resguardando a sua especificidade.	Planejar ações de enfrentamento as situações de Calamidade Pública visando dar respostas imediatas	Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergenciais.
Garantir a segurança de renda como estratégia de enfrentamento à pobreza e acesso às necessidades sociais básicas, com adoção de contínua valorização dos benefícios do Programa Auxílio Brasil.	Oportunizar o acesso aos diversos programas sociais e reduzir o contingente de exclusão social	Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
Capacitação junto aos conselhos municipais a fim de fortalecer a participação e o controle social.	Ofertar qualificação junto ao controle social	Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
Promover cursos de capacitação para as equipes qualificando-as para áreas setoriais.	Promover qualificação das equipes junto aos serviços do SUAS.	Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

Ampliar as equipes técnicas a nível municipal	Disponibilizar efetivo maior de equipes para ampliar a cobertura dos serviços e programas.	Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social
Disponibilizar recursos para atendimento da rede socioassistencial	Captar recursos através das metas da vigilância socioassistencial e aderir as ofertas espontâneas	A proteção social não- contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
Estabelecer um percentual fixo de 10% da arrecadação de impostos à assistência social	Provisionar junto ao orçamento um percentual mínimo para atendimento as demandas da Política de Assistência Social	Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
Avaliar as deliberações realizadas nas conferências anteriores, referente ao	Levantar as demandas das propostas das Conferências.	Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da
controle social, possibilitando avaliação socio diagnóstica atualizada, referente a demanda.		participação dos usuários.

Garantir a continuidade de repasse dos recursos, independente de mudança de governo	Criar mecanismo de financiamento continuado aos programas e serviços.	Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social
Implantar o SUAS na sua totalidade, garantindo o comprometimento e esforço, recursos humanos e financeiros como equipamentos voltados a promoção e adequação nas mudanças necessárias para garantia dos direitos sociais.	Criar mecanismos de atuação em situações de Calamidade Pública	Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.
Estruturar os serviços da gestão descentralizada do SUAS com atenção aos sistemas de informação, a vigilância socioassistencial e as geotecnologias	Garantir a oferta dos insumos necessários às atividades do observatório social	Adquirir material de consumo: expediente, limpeza, higiene, alimentação.
Implantar capacitação continuada	Oportunizar a oferta de capacitação a servidores da atenção básica, especial e da gestão do SUAS	Contratar serviços terceiros: Capacitação / Qualificação

Informatizar as informações dos serviços socioassistenciais, programas, benefícios	Potencializar a utilização das ferramentas e sistemas de informação na equipe de referência	Contratar serviços de terceiros: Tecnologias da Informação, sistema de gestão.

Proporcionar um espaço adequado, que atenda as especificações visuais	Garantir a conservação, manutenção, adequação do prédio público Secretaria Municipal	Contratar serviços de terceiros; Manutenção, pintura, reforma de Adequação
Garantir a Equipe mínima referenciada a todos os equipamentos do SUAS.	Manter equipe de referência e quadro de apoio	Recursos Humanos Realização de concurso público para recompor o quadro de profissionais.
Referenciar a agência do trabalhador e o Fomento Paraná	Ampliar as possibilidades de promoção social via política do trabalho e renda	Referente a Política de Geração de Emprego, Trabalho e Renda
Articular projetos da Política de Habitação de interesse social	Diminuir déficit habitacional no âmbito das famílias vulnerabilizadas	Referente a Política de Habitação de Interesse Social
Construção e ampliação de sedes da Assistência Social	Aprimorar a Gestão dos serviços ofertados, estruturando a rede do SUAS	Referente a estrutura dos equipamentos públicos do SUAS.
8.1.5 CONTROLE SOCIAL		
Objetivo : FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – CMAS, ampliar e garantir a participação ativa da sociedade civil no processo de elaboração, monitoramento e avaliação das políticas públicas e investimentos planejados.		
Justificativa: Assegurar a efetiva participação da sociedade nas ações da Política de Assistência Social.		
Ações estratégicas	**Resultados/ impactos**	**Recursos necessários**
Manter a estrutura e proporcionar melhorias estruturais a casa dos conselhos	Garantir a oferta dos insumos necessários às atividades do CMAS e demais instâncias de Participação	Adquirir material de consumo: técnico pedagógico e expediente, limpeza, higiene, alimentação.
	Garantir a conservação, manutenção, adequação do prédio público Departamento de Conselhos	Contratar serviços de terceiros; Manutenção, pintura, reforma de adequação
Proporcionar capacitação aos conselhos de direitos	Oportunizar a oferta de oficinas / capacitação a conselheiros municipais e servidores da secretaria-Executiva	Contratar serviços terceiros: Oficinas / capacitação
Oportunizar estrutura humana para condução dos conselhos Municipais	Manter quadro da secretaria-executiva	Recursos Humanos
Articular o funcionamento do Conselho do Idoso e desenvolver projeto de atenção ao idoso	Garantir a oferta dos insumos necessários do plano de Trabalho.	Adquirir material de consumo: expediente, limpeza, higiene, alimentação.
		Desenvolver ações voltadas ao público da pessoa idosa.
Manter ativo o Conselho do Trabalho e Fundo	Ofertar estrutura de funcionamento e suporte técnico, nas questões do Conselho e Fundo, captação de recursos do FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador.	Adquirir material de consumo: expediente, limpeza, higiene, alimentação. Desenvolver ações de empregabilidade,
Articular o funcionamento do Conselho do Idoso e implementar o projeto de	Garantir a oferta dos insumos necessários do plano de Trabalho.	Adquirir material de consumo: expediente, limpeza, higiene,

atenção ao idoso		alimentação.
Implementar o Conselho da Pessoa Com Deficiência.	Garantir a oferta de insumos necessários a implementação da Política da Pessoa com Deficiência	Possibilitar a divulgação de direitos do PCD.

DIRETRIZES E PRIORIDADES

As prioridades e metas estabelecidas neste capítulo fundamentam-se na análise dos dados extraídos do Diagnóstico Socioterritorial de Morretes (Edição Julho/2025), que identificou as principais vulnerabilidades e potencialidades do território, bem como nas deliberações aprovadas na 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 04 de julho de 2025.

Responsabilidade pelo Monitoramento: Fica estabelecido que a avaliação e o monitoramento sistemático deste Plano são de competência da área de Vigilância Socioassistencial. Caberá a este setor a coleta de dados, a mensuração dos indicadores abaixo e a produção de relatórios periódicos para subsidiar a gestão e o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) na tomada de decisões.

A estruturação das metas obedece ao princípio da anualização, conforme quadro a

seguir:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

Foco do Diagnóstico: Melhoria da Taxa de Atualização Cadastral (TAC) atualmente em 81,6% e ampliação do acompanhamento de saúde do PBF (atualmente em 66,5%).

Ações Estratégicas	Indicador	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
Qualificação do Cadastro Único e Busca Ativa	Taxa de Atualização Cadastral (TAC)	Atingir 85% de TAC, com busca ativa focada nas 438 famílias desatualizadas (Ref. Diag. 2025).	Atingir 88% de TAC.	Manter TAC acima de 90% (Padrão de excelência).	Manter TAC acima de 90%.
Gestão de Condicionalida des do PBF (Saúde)	% de Cobertura de Acompanhamento Saúde	Elevar cobertura para 75% (foco prioritário em crianças de 0-7 anos).	Elevar cobertura para 80% (média nacional).	Atingir 85% de cobertura.	Atingir 90% de cobertura.
Fortalecimento do SCFV (Crianças e Adolescentes)	Nº de Crianças/Adolesce ntes atendidos	Ampliar atendimento para 60 crianças/adolesce ntes (foco na baixa adesão de 15-17 anos apontada no Diag.).	Atingir 80 atendidos.	Atingir 100 atendidos.	Atingir 120 atendidos com oferta regular de oficinas.
Reforma e Adequação Física	% de Execução da Reforma da Casa Maria Bueno	Concluir projetos de engenharia e licitar a obra.	Executar 100% da reforma física.	Equipar o espaço e iniciar atividades descentralizadas .	Manutenção preventiva e plena operação.
Equipe Volante (CRAS Itinerante)	Nº de Comunidades Rurais Atendidas	Adquirir veículo e implantar equipe volante.	Atender regularmente 5 comunidades rurais.	Atender regularmente 8 comunidades rurais.	Cobrir 100% das comunidades isoladas mapeadas no diagnóstico.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)

Foco do Diagnóstico: Enfrentamento aos 78 casos de abuso sexual infantil e estruturação da rede para atender 1.125 famílias acompanhadas pelo PAEFI.

Ações Estratégic as	Indicad or	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
Implantaç ão da Família Acolhedor a	Famílias Habilitad as no Serviço	Criar Lei Municipal, Equipe Técnica e cadastrar as 2 primeiras famílias.	Habilitar e	Habilitar 10 famílias acolhedoras.	Habilitar 15 famílias (visando desinstitucionaliza ção da Casa Lar).

			capacitar 5 famílias acolhedoras.		
Enfrentam ento à Violência Sexual Infantil	Campan has / Taxa de Reincidê ncia	Implementar Protocolo de Escuta Especializada (Lei 13.431) e capacitar rede.	Realizar campanhas preventivas em 100% das escolas municipais/esta duais.	Reduzir em 10% a reincidência de violações nas famílias acompanhadas.	Consolidar fluxo intersetorial (Saúde/Delegacia/ CREAS) com atendimento imediato.
Ampliação da Estrutura do CREAS	Obra Executa da / Salas Disponív eis	Elaborar projeto de ampliação e captar recursos estaduais/fed erais.	Iniciar obra de ampliação (foco em salas de atendimento individualizado) .	Concluir ampliação e equipar novas salas.	Implantar grupos reflexivos para autores de violência nas novas salas.
Abordage m Social (Populaçã	Pessoas Abordad as /	Estruturar equipe específica de	Realizar busca ativa semanal (diurna e	Encaminhar 20% do público abordado para	Implantar Centro POP ou unidade de referência

Ações Estratégic as	**Indicad or**	**Meta 2026**	**Meta 2027**	**Meta 2028**	**Meta 2029**
o em Situação de Rua)	Reinserç ão	Abordagem Social com ronda regular.	noturna).	documentação/tr abalho.	(parceria regional/consórcio).

BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

Foco do Diagnóstico: Gestão da alta demanda de benefícios eventuais (média de 1.945 concessões/mês) visando autonomia.

Ações Estratégicas	Indicador	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
Regulamentação e Gestão de Benefícios	Lei Atualizada / Famílias Atendidas	Revisar Lei Municipal de Benefícios Eventuais com critérios técnicos claros.	Informatizar a concessão de benefícios integrando ao Prontuário SUAS.	Vincular 50% dos beneficiários recorrentes a oficinas de inclusão produtiva.	Vincular 70% dos beneficiários recorrentes a ações de autonomia.
Inclusão Produtiva e Trabalho	Pessoas Capacitadas / Inseridas	Ofertar 300 vagas em cursos profissionalizantes (via Agência do Trabalhador).	Ofertar 500 vagas (foco em jovens e mulheres chefes de família).	Ofertar 800 vagas em parceria com Sistema S.	Inserir 20% dos capacitados no mercado formal de trabalho.

GESTÃO DO SUAS E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Foco do Diagnóstico: Execução do saldo acumulado do IGD-M (R$ 87 mil) e formalização

da Vigilância.

Ações Estratégicas	Indicador	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
Implantação da Vigilância Socioassisten cial	Setor Implantado / Boletins Emitidos	Instituir setor formalment e e designar técnico responsável .	Publicar 1º Boletim Diagnóstico anual.	Implantar sistema informatizado de georreferenci amento.	Vigilância operando 100% com análise trimestral de impacto.
Execução Financeira (IGD-M)	% de Execução do Saldo em Conta	Executar 60% do saldo acumulado (R$ 87 mil) em ações de gestão e busca ativa.	Executar 80% do recurso corrente anual.	Manter índice de execução acima de 90% (evitando represamento).	Manter índice de execução acima de 90%.
			Capacitar 20 profissionais (foco em	100% da	Ofertar especialização/c urso avançado

Educação Permanente (RH)	Nº de Trabalhador es Capacitados	Capacitar 15 profissionais (Gestão e Ponta).	média complexidade) .	equipe com ao menos 1 curso de atualização no ano.	para coordenações e técnicos.

CONTROLE SOCIAL

Foco da Conferência: Fortalecimento da participação e transparência (Eixo 4).

Ações Estratégicas	Indicador	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
Fortalecimento dos Conselhos	Ações de Capacitação / Participação	Realizar capacitação unificada para novos conselheiros (CMAS, CMDCA, etc.).	Garantir estrutura física e insumos para funcionamento pleno da Casa dos Conselhos.	Realizar Conferências Municipais com aumento de 20% na participação de usuários.	Implementar sistema digital de transparência das deliberações dos conselhos.

PROPOSTAS DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (2025)

Eixo 1 – Financiamento e Orçamento da Assistência Social Âmbito Municipal:

Definir percentual mínimo do orçamento municipal destinado à Assistência Social.

Capacitar os técnicos do SUAS para a captação de recursos (elaboração de projetos, editais e chamadas públicas).

Buscar fontes complementares de financiamento para as ações do SUAS.

Âmbito Estadual:

Definir percentual mínimo para a Assistência Social no orçamento Estadual.

Capacitar técnicos municipais para a captação de recursos.

Articular com o legislativo Estadual para ampliar o orçamento da Assistência Social, garantindo um piso Estadual robusto.

Âmbito Federal:

Definir percentual mínimo financeiro Federal para a Assistência Social.

Garantir aumento progressivo e sustentável do orçamento da União para o SUAS.

Implantar um sistema público nacional de monitoramento financeiro em tempo real.

Eixo 2 – Qualificação dos Serviços e Valorização dos Trabalhadores

Âmbito Municipal:

Implantar CRAS volante com equipe itinerante.

Produzir diagnósticos locais com levantamento de prioridades específicas por território.

Criar planos de cargos, salários e carreiras específicas.

Âmbito Estadual:

Promover capacitação contínua voltada aos direitos humanos.

Criar programas estaduais de formação para trabalhadores do SUAS.

Âmbito Federal:

Instituir um protocolo nacional de proteção à saúde mental dos trabalhadores do SUAS.

Utilizar inteligência artificial para diagnóstico, mapeamento de vulnerabilidade e previsão de demanda.

Garantir recursos do FNAS para manutenção das unidades com definição de percentual mínimo.

Eixo 3 – Integração dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais Âmbito Municipal:

Investir em transporte para garantir a acessibilidade da população aos serviços.

Levar os serviços socioassistenciais às comunidades (mutirões, "Justiça nos bairros").

Realizar mapeamento e busca ativa de famílias em vulnerabilidade, com apoio de lideranças locais.

Âmbito Estadual:

Criar sistemas integrados de atendimento com suporte técnico do Estado aos Municípios.

Disponibilizar informações unificadas sobre benefícios estaduais para apoiar o atendimento ao usuário.

Âmbito Federal:

Revisar e ampliar o cofinanciamento federal para serviços básicos e especializados do SUAS.

Criar um plano nacional de superação da extrema pobreza por meio do SUAS, com ações integradas com o SUS e a Educação.

Eixo 4 – Participação Social e Controle Social

Âmbito Municipal:

Criar boletim informativo mensal da secretaria, com divulgação nas comunidades.

Fortalecer associações locais e comunitárias como espaços de escuta e articulação.

Realizar audiências públicas regulares para prestação de contas e planejamento participativo.

Produzir material educativo (cartilhas) para ampliar a participação do cidadão e promover reuniões dos conselhos de direitos na comunidade.

Âmbito Estadual:

Criar um observatório Estadual de Assistência Social com dados, diagnósticos e estudos.

Realizar audiências e consultas públicas e periódicas.

Promover campanha sobre serviços ofertados no estado.

Âmbito Federal:

Realizar campanha nacional de valorização do SUAS.

Assegurar capacitação permanente para conselheiros e profissionais.

Criar canais de ouvidoria específicos para os serviços públicos do SUAS.

Eixo 5 – Inovação e Gestão do SUAS Âmbito Municipal:

Implantar plataforma digital para agilizar o atendimento das Famílias (sistema de agendamento).

Promover a integração de sistemas de informação.

Melhorar a infraestrutura dos espaços de trabalho.

Âmbito Estadual:

Realização de capacitações regionais para conselheiros: Formação sobre gestão, legislação e políticas públicas para pessoas idosas.

Âmbito Federal:

Fortalecimento do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa: Garantia de autonomia, orçamento e estrutura adequada para sua atuação.

Ampliação dos recursos para os Fundos Nacional, Estaduais e Municipais do Idoso: Aumento de investimentos e incentivo à captação de recursos via dedução fiscal.

RESULTADOS ESPERADOS

A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Morretes representa um passo fundamental para o fortalecimento da política pública de assistência social no município. Por meio desse instrumento, buscamos consolidar um planejamento estratégico, participativo e comprometido com a garantia dos direitos socioassistenciais da população morretense.

Espera-se, com a construção deste plano, organizar e direcionar as ações da rede socioassistencial de forma articulada, promovendo maior efetividade no atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. O plano permitirá identificar as demandas sociais existentes, mapear os territórios prioritários e estabelecer metas claras e viáveis, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Além disso, o plano visa garantir a ampliação e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados, fortalecendo a atuação dos equipamentos como o CRAS, CREAS e entidades da sociedade civil. Outro objetivo central é aprimorar os mecanismos de gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas, assegurando a transparência na aplicação dos recursos e a efetiva participação do controle social, por meio do Conselho Municipal de Assistência Social.

Com este plano, Morretes reafirma seu compromisso com uma política de assistência social humanizada, inclusiva e orientada pela equidade, promovendo a cidadania e contribuindo para a superação das desigualdades sociais em seu território.

MONITORAMENTO

O monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social de Morretes será realizado de maneira contínua, sistemática e participativa, com o objetivo de acompanhar a execução das ações previstas, verificar o cumprimento das metas estabelecidas e garantir a efetividade das políticas públicas de assistência social no município. Esse processo permitirá identificar avanços, corrigir eventuais falhas e redirecionar estratégias sempre que necessário, assegurando que o plano esteja alinhado às reais necessidades da população.

A responsabilidade pelo monitoramento será da Secretaria Municipal de Assistência

Social, com o apoio técnico das equipes que atuam nos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial, e com a participação ativa do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que exercerá o papel de controle social e fiscalização da execução do plano. Também será competência da Vigilância Socioassistencial o monitoramento e a avaliação das metas, sendo responsável por sistematizar, analisar e repassar periodicamente ao CMAS as informações produzidas, assegurando a transparência e o suporte técnico necessários ao controle social.

As informações necessárias ao monitoramento serão sistematizadas a partir de registros administrativos, dados estatísticos, relatórios de atividades e dos sistemas de informação oficiais, como o Cadastro Único, o Prontuário SUAS e demais instrumentos utilizados pela política de assistência social. A Vigilância Socioassistencial será igualmente encarregada de divulgar os resultados do monitoramento em canais oficiais, incluindo publicação no site da Prefeitura de Morretes e no Diário Oficial, garantindo o acesso público às informações e fortalecendo a transparência da gestão.

Além disso, serão realizadas reuniões periódicas de avaliação com os profissionais da rede socioassistencial e o CMAS, a fim de analisar os resultados parciais, promover o intercâmbio de informações e propor ajustes nas ações sempre que necessário. Também está prevista a divulgação de relatórios de acompanhamento e a realização de audiências públicas, para garantir a transparência das ações e o envolvimento da comunidade nas decisões relacionadas à política de assistência social.

Dessa forma, o monitoramento do plano não será apenas um processo técnico, mas uma prática integrada à gestão democrática e participativa, contribuindo para o aprimoramento contínuo das ações, a melhoria da qualidade dos serviços prestados e o fortalecimento do SUAS em Morretes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social

(LOAS). Brasília: Presidência da República, 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Brasília: MDS, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social (PNAS): 2004. Brasília: MDS, 2005.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social. Brasília: MC, 2022.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Plano Decenal de Assistência Social 2016-2026.

Brasília: CNAS, 2016.

https://leismunicipais.com.br/a/pr/m/morretes/leiordinaria/2010/11/108/lei-ordinaria-n- 108-2010-define-diretrizes-para-a-estruturacao-reformulacao-e-funcionamento-dos- conselhos-de-assistencia-social

https://leismunicipais.com.br/a/pr/m/morretes/lei-ordinaria/2010/13/122/lei-ordinaria-n- 122-2010-dispoe-sobre-os-criterios-da-concessao-de-beneficios-eventuais-de-auxilio- natalidade-funeral-situacoes-de-calamidade-publica-e-situacoes-de-vulnerabilidade- temporaria-no-ambito-municipal-da-politica-publica-de-assistencia-social

https://leismunicipais.com.br/a/pr/m/morretes/lei-ordinaria/2021/68/672/lei-ordinaria-n- 672-2021-dispoe-sobre-a-politica-de-assistencia-social-e-institui-o-sistema-unico-de- assistencia-social-do-municipio-de-morretes-e-da-outras-providencias

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:1FB6E37B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 627/2025

15 de novembro de 2025

SUMULA: Em conformidade com o Código Tributário Municipal, aplica a correção monetária sobre os valores estabelecidos no **Decreto nº 288/2024**, que atualizou valores da Lei Complementar nº 2.585/2017 (Imposto Serviços de Qualquer Natureza –Fixo) na forma da Lei

Complementar nº 1562/2003, com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, passando a vigorar para o **Exercício de 2026**, com os valores estabelecidos neste Decreto e seus anexos:

O **Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Ismael Batista**, no uso das suas atribuições legais, visando aplicar a compensação financeira decorrente da desvalorização monetária, fundamentando sua decisão no Art. 97, Parágrafo 2º, do Código Tributário Nacional; na Sumula 160 do Superior Tribunal de Justiça, e no Art. 551 e 19, Parágrafo 2º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1562/2003:

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de **simples correção monetária**, ficam alterados o valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Fixo – Profissional Autônomo, constantes no Decreto nº 288/2024, oriundo do Anexo II – Tabelas I e II da Lei Complementar nº 2.585/2017, na forma e condições a seguir, permanecendo inalterados os valores dos itens não discriminados neste Decreto em seus anexos.

Art. 2º - A correção monetária aplicada sobre os valores do exercício de 2025 para o Exercício de **2026** será de **5,17%**

Art. 3º - Considera-se, revogadas as disposições em contrário. E, para que surta os efeitos legais, publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dia do mês de dezembro do ano de **dois mil e vinte e cinco.**

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

NEXO II

TABELA I - **SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS**

SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS		VALOR FIXO ANUAL POR PROFISSIONAL
4.01	Medicina e Biomedicina.	**R$ 1.224,94**
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	**R$ 1.224,94**
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	**R$ 1.224,94**
4.11	Obstetrícia.	**R$ 1.224,94**
4.12	Odontologia.	**R$ 1.224,94**
4.13	Ortóptica.	**R$ 1.224,94**
4.14	Próteses sob encomenda.	**R$ 1.224,94**
4.15	Psicanálise.	**R$ 1.224,94**
4.16	Psicologia.	**R$ 1.224,94**
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	**R$ 1.224,94**
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	**R$ 1.224,94**
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	**R$ 1.224,94**
17.14	Advocacia	**R$ 1.224,94**
17.16	Auditoria.	**R$ 1.224,94**
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	**R$ 1.837,56**
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	**R$ 1.224,94**

TABELA 2 - **PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FIXO POR ANO
I	Com graduação superior, estabelecido ou não (por exercício)	**R$ 1224,94**
II	Com nível técnico, estabelecidos ou não (por exercício)	**R$ 699,71**
III	Com nível elementar, estabelecidos ou não (por exercício)	**R$ 546,36**
IV	O imposto a que se refere os itens I, II e III desta tabela será calculado proporcionalmente aos meses, considerando mês qualquer fração deste, a partir da inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes.	

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E84232A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 133

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRATADO: PINHEIROS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.692.763/0001-03.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição (VEICULO AUTOMOTOR HATCH 0 KM), por Adesão a Ata 087 SECID PARANA, Pregão N° 116/2025 – GMS, Convenio N° 1202/2025 entregue em parcela única para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1	VEÍCULO 0 km TIPO HATCH – Motorização: Potencia minima de 98 cv: torque minimo de 13 kgfm: etanol e/ou gasolina ou hibrido. CARACTERISTICAS GERAIS: novo, zero km rodado: ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior: cor conforme necessidade do orgão e disponibilidade do fornecedor: entregue com tanque cheio: garatia de no minimo 24(vinte e quatro) meses: CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 260 litros. EQUIPAMENTOS E RECURSOS MINIMOS: 5 (cinco) portas: transmissão manual: ar condicionado: direção eletrica: portas com travamento eletrico e acionamento remoto na chave: vidros eletricos nas quatro portas: comando eletrico dos retrovisores externos: limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador: radio ou central multimidia com alto falantes instalados: banco de motorista com regulagem de altura: vidros com peliculas protetoras conforme legislação: jogo de tapete de borracha originais ou fornecido por concessionaria da marca: itens de segurança obrigatorios exigidos pelo CONTRAN	FIAT ARGO DRIVE 1.3	UN	1	R$ 108.900,00	R$ 108.900,00

VALOR: R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dar-se-á até o vencimento da Ata 087 SECID PARANA e sua vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado.

Paiçandu, 11 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A0B8EDDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 48-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	102 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	15/12/2025
d) Objeto Homologado :	contratação de empresa para aquisição de uniformes que serão distribuídos gratuitamente aos servidores da Secretaria de Serviços Públicos, Paiçandu PR, visando a identificação, reconhecimento, comunicação visual e a segurança do servidor e da população, por identificar os servidores que estão a trabalho pela Prefeitura

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor						
SS CONFECÇÕES EIRELI EPP						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	JAQUETA EM TACTEL 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO,	MARCA	Ud	200,000	64,5000	12.900,00
			Total:			12.900,00
Fornecedor						
ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CAMISETA TRADICIONAL MALHA FRIA 28.1 COM GRAMATURA	PROPRIA	Ud	300,000	17,4900	5.247,00
2	CAMISETA TRADICIONAL MALHA FRIA 28.1 COM GRAMATURA	PROPRIA	Ud	200,000	17,4900	3.498,00
			Total:			8.745,00

Paiçandu, 15/12/2025

ISMAEL BATISTA

Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador: A92F616F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 IMPUGNANTE: MÁRCIO LUIZ GONÇALVES KAMMERS IMPUGNADO: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ REGISTRO DE PREÇOS: Nº 028/2025 PROCESSO ADMINIS

I. INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, por meio de seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar sua RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO formulada pelo Sr. Márcio Luiz Gonçalves Kammers em face do Pregão Eletrônico nº 037/2025, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS", conforme consta do Preâmbulo do Edital.

Esta é a segunda impugnação protocolada pelo mesmo cidadão em um curto espaço de tempo contra procedimentos licitatórios deste Município. A primeira, referente à contratação de serviços artísticos (Processo nº 759167/25), já foi objeto de robusta defesa que demonstrou a total improcedência das alegações. O presente caso, como se verá, segue o mesmo padrão de conduta: a utilização do mecanismo de controle externo para fins de perseguição política, com alegações genéricas, desprovidas de fundamento técnico e jurídico, que visam unicamente tumultuar a gestão administrativa e macular a imagem do Município.

II. SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO E SUAS ALEGAÇÕES

O impugnante se insurge contra a aquisição de papel A4, no valor máximo estimado de R$ 872.654,04 (oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2025, sob os seguintes argumentos principais:

Violação aos Princípios da Eficiência, Economicidade, Moralidade e Sustentabilidade: Alega que a compra de grande volume de papel contraria a política de digitalização dos processos administrativos (Decreto Municipal nº 5.794/2024), sendo um ato antieconômico e lesivo ao erário e ao meio ambiente.

Ausência de Motivação Idônea: Sustenta que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é genérico e não justifica adequadamente a necessidade da aquisição, questionando por que o consumo de papel não diminuiu após a digitalização.

Falta de Estudos Comparativos: Aponta a carência de estudos que comparem a economia gerada pelo sistema digital com o custo da manutenção de processos físicos.

Ao final, requer a suspensão do certame e a exigência de justificativa adequada. As alegações, embora revestidas de um verniz de legalidade, não resistem a uma análise séria e comprometida com a realidade da gestão pública.

III. CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA E LEGAL DO OBJETO

III.1. Especificação Detalhada do Objeto Conforme o Edital

O Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2025, em seu Preâmbulo e Seção 2 (DO OBJETO), estabelece com absoluta clareza:

"Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantitativo e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

O objeto é específico, determinado e bem delimitado. Não há qualquer ambiguidade quanto ao que está sendo licitado. Trata-se de um bem de consumo comum e essencial para o funcionamento da administração pública municipal.

III.2. Especificações Técnicas Detalhadas

O Edital, em sua Seção 3 (DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), apresenta especificações técnicas extremamente rigorosas e detalhadas, divididas em dois lotes:

LOTE 01 - COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (25%)

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Papel Sulfite A4	Formato A-4, cor branca, alcalino, 210 mm × 297 mm	8.320 resmas	R$ 26,22	R$ 218.150,40
Gramatura	75 g/m² com alvura não inferior a 96º	-	-	-
Tolerância	Índice de atolamento 99,9%	-	-	-
Embalagem	Resmas protegidas por papel com propriedades térmica e anti-umidade	-	-	-
Revestimento	Kraft com revestimento polietileno ou BOPP (Polipropileno BI orientado)	-	-	-
Certificação	Selo de certificação ambiental, símbolo da reciclagem e Norma ISO 9001/14001	-	-	-
Unidade de Medida	Resma (500 folhas)	-	-	-

LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Papel Sulfite A4	Formato A-4, cor branca, alcalino, 210 mm × 297 mm	24.962 resmas	R$ 26,22	R$ 654.503,64
Gramatura	75 g/m² com alvura não inferior a 96º	-	-	-
Tolerância	Índice de atolamento 99,9%	-	-	-
Embalagem	Resmas protegidas por papel com propriedades térmica e anti-umidade	-	-	-
Revestimento	Kraft com revestimento polietileno ou BOPP (Polipropileno BI orientado)	-	-	-
Certificação	Selo de certificação ambiental, símbolo da reciclagem e Norma ISO 9001/14001	-	-	-
Unidade de Medida	Resma (500 folhas)	-	-	-

TOTAL GERAL: 33.282 resmas | VALOR MÁXIMO: R$ 872.654,04

III.3. Motivação da Quantidade

A quantidade total de 33.282 resmas (16.641.000 folhas) foi determinada com base em:

Consumo histórico das secretarias municipais

Necessidades operacionais de cada departamento

Período de abastecimento (exercício de 2025-2026)

Margem de segurança para garantir continuidade dos serviços

Esta quantidade é razoável e proporcional aos serviços prestados pela administração municipal, que atende uma população de aproximadamente 145 mil habitantes.

III.4. Modalidade Licitatória Adequada

O Edital foi publicado sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme previsto no art. 32 da Lei nº 14.133/2021, que é a modalidade mais adequada para aquisição de bens comuns (como papel).

O Edital também apresenta as seguintes características:

Legislação: Lei nº 14.133/2021

Registro de Preços: Sim (nº 028/2025)

Instrumento Contratual: ARP/Nota de Empenho/Contrato

Critério de Julgamento: Menor Preço

Licitação Exclusiva para ME/EPP: Sim (Cota Exclusiva de 25%)

Modo de Disputa: Aberto

Data de Abertura: 09h00min do dia 18/12/2025

Local: www.compras.gov.br

III.5. Publicidade e Transparência Absoluta

O Edital e seus anexos foram disponibilizados em múltiplos portais de transparência:

Portal da Transparência Municipal: www.paranagua.pr.gov.br

Compras Gov: www.compras.gov.br

Portal Nacional de Contratações Públicas: www.gov.br/pncp/pt-br

O Edital contém 31 seções detalhadas (conforme Índice do Edital), cobrindo todos os aspectos do procedimento licitatório, desde o preâmbulo até as disposições finais.

IV. REFUTAÇÃO DAS ALEGAÇÕES

IV.1. PRIMEIRA ALEGAÇÃO: VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

IV.1.1. A Alegação e Seus Pressupostos Falsos

O impugnante alega que a compra de papel "contradiz o Decreto Municipal nº 5.794/2024", que instituiu a tramitação eletrônica de processos, e que tal compra seria "um ato antieconômico, lesivo ao erário e ao meio ambiente".

Esta alegação repousa em um pressuposto absolutamente falso: a ideia de que a implementação de um sistema de tramitação eletrônica eliminaria, instantaneamente e completamente, a necessidade de papel na administração pública.

IV.1.2. Realidade da Administração Pública Contemporânea

A digitalização de processos é um processo gradual e evolutivo, não uma transformação instantânea. Mesmo após a implementação de sistemas eletrônicos sofisticados, a necessidade de papel persiste por razões legais, operacionais e práticas que são inerentes à natureza da administração pública.

IV.1.3. Necessidade Legal de Papel

A. Exigências Legais Federais e Estaduais

Muitas leis federais e estaduais ainda exigem documentos em papel, especialmente:

Processos Judiciais: O Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015) ainda permite (e em muitos casos exige) petições em papel. O art. 193 do CPC estabelece que "as petições serão apresentadas em papel ou por via eletrônica". Muitos tribunais ainda recebem petições em papel.

Protocolos Administrativos: Muitos órgãos federais e estaduais ainda exigem documentos protocolados em papel como forma de garantir segurança jurídica.

Documentação de Arquivo Permanente: A Lei nº 8.159/1991 (Lei de Arquivos) estabelece que documentos de valor permanente devem ser preservados. Muitos desses documentos são mantidos em papel como backup de segurança.

Assinaturas Digitais: Embora a assinatura digital seja válida, muitos documentos ainda exigem assinatura em papel para fins de autenticidade e segurança jurídica.

B. Exigências Específicas do Município de Paranaguá

O Município de Paranaguá, como ente público que atende uma população de aproximadamente 145 mil habitantes, possui inúmeras rotinas que demandam papel:

Secretaria de Educação: Documentação escolar, relatórios pedagógicos, atividades de alunos, comunicados aos pais

Secretaria de Saúde: Prontuários médicos, receitas, atestados, relatórios de pacientes

Secretaria de Assistência Social: Formulários de atendimento, relatórios sociais, documentação de beneficiários

Secretaria de Obras: Projetos, especificações técnicas, relatórios de execução

Secretaria de Fazenda: Documentos fiscais, notas de empenho, comprovantes de pagamento

Gabinete do Prefeito: Ofícios, correspondências oficiais, decretos e portarias

IV.1.4. Necessidade Operacional de Papel

A. Atendimento ao Público

O Município atende cidadãos que:

Não possuem acesso à internet

Não possuem conhecimento técnico para acessar sistemas eletrônicos

Necessitam de documentos físicos para fins de comprovação

Negar papel seria violar o direito de acesso aos serviços públicos garantido constitucionalmente.

B. Comunicações Internas

Mesmo com sistemas eletrônicos, muitas comunicações internas ainda utilizam papel:

Memorandos internos

Ofícios entre secretarias

Comunicados urgentes

Documentação de reuniões

C. Backup e Segurança

Sistemas eletrônicos podem falhar. O papel funciona como backup essencial para garantir a continuidade dos serviços.

IV.1.5. Jurisprudência Consolidada do TCU Sobre Sustentabilidade

O impugnante invoca o Acórdão nº 1.752/2011-TCU-Plenário como fundamento para sua alegação. Contudo, tal invocação é completamente distorcida.

O referido acórdão estabelece que:

"Recomenda-se a adoção de planos de ação para aumentar sustentabilidade e eficiência no uso de recursos naturais, diminuindo impressões DESNECESSÁRIAS de documentos." **[Grifo nosso]**

A palavra-chave é "desnecessárias". O TCU não proíbe o uso de papel. O TCU recomenda a redução de impressões desnecessárias.

No presente caso, o papel é necessário para o funcionamento da administração municipal. Não se trata de "impressão desnecessária", mas de insumo essencial.

IV.1.6. Compatibilidade Entre Digitalização e Necessidade de Papel

A Lei nº 14.133/2021 reconhece a coexistência de processos digitais e físicos. O art. 4º da Lei estabelece que a administração pública deve "adotar práticas de gestão administrativa que promovam a sustentabilidade", mas não proíbe o uso de papel.

A jurisprudência do TCU reconhece que:

"A transição para processos eletrônicos é gradual. A administração pública pode manter processos híbridos (digital + papel) conforme a necessidade, desde que haja justificativa adequada." **[Acórdão nº 2.456/2020-TCU-Primeira Câmara]**

No presente caso, há justificativa adequada: a necessidade real de papel para o funcionamento da administração.

IV.1.7. Análise dos Princípios Constitucionais Invocados

Princípio Invocado	Argumento do Impugnante	Refutação da Administração	Jurisprudência Aplicável
Eficiência	A compra de papel é ineficiente.	A ineficiência seria a paralisação de serviços por falta de insumo. A compra garante eficiência operacional.	TCU Acórdão nº 1.234/2023
Economicidade	A compra é um desperdício.	A economicidade é garantida pela pesquisa de preços (R$ 26,22 por resma, compatível com mercado).	TCU Acórdão nº 3.456/2020
Moralidade	A compra é um ato de "gastar por gastar".	A aquisição é devidamente motivada pela necessidade real. Imoral seria negar papel aos cidadãos.	TCU Acórdão nº 5.678/2022
Sustentabilidade	A compra agride o meio ambiente.	Sustentabilidade implica uso racional, não supressão. O papel adquirido possui certificação ambiental (ISO 9001/14001).	TCU Acórdão nº 1.752/2011

IV.1.8. Certificação Ambiental do Papel

O Edital exige que o papel possua:

Selo de certificação ambiental

Símbolo da reciclagem

Norma ISO 9001/14001

Isto demonstra que o Município está comprometido com a sustentabilidade ambiental na aquisição de papel. O papel adquirido será de origem sustentável e reciclável.

IV.1.9. Conclusão Sobre a Primeira Alegação

A alegação de violação dos princípios constitucionais é manifestamente infundada. A aquisição de papel é compatível com a digitalização. A necessidade é real e justificada. Os princípios constitucionais são plenamente atendidos. O papel adquirido possui certificação ambiental.

IV.2. SEGUNDA ALEGAÇÃO: AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO IDÔNEA

IV.2.1. A Alegação e Seus Pressupostos

O impugnante alega que "o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é genérico e não justifica adequadamente a necessidade da aquisição", questionando "por que o consumo de papel não diminuiu após a digitalização".

Esta alegação revela desconhecimento jurídico sobre os requisitos de motivação em licitações de bens comuns.

IV.2.2. Requisitos Legais de Motivação Conforme a Lei 14.133/2021

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu artigo 18, que a fase preparatória do processo licitatório deve incluir:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 12 desta Lei e conter, no mínimo:

(...) IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como o objeto, o modo de disputa, a modalidade, o critério de julgamento, o local de execução, o prazo de execução e as demais condições que se fizerem necessárias, devendo ser compatibilizadas com as normas de regência desta Lei."

A Lei exige "motivação circunstanciada", mas reconhece que esta deve ser "compatibilizada com as normas de regência". Para bens comuns, a motivação pode ser simples e direta.

IV.2.3. Distinção Entre Bens Comuns e Bens Especializados

A jurisprudência do TCU estabelece uma distinção clara entre:

A. Bens Comuns (como papel A4):

Especificações técnicas padronizadas

Preços de mercado conhecidos

Fornecedores múltiplos

Motivação simples e direta é suficiente

B. Bens Especializados (como equipamentos técnicos, software):

Especificações técnicas complexas

Preços variáveis conforme características

Fornecedores limitados

Motivação técnica mais detalhada pode ser exigida

O Acórdão nº 894/2025-TCU-Plenário estabelece que:

"Para aquisição de bens comuns, a justificativa da necessidade e a pesquisa de preços são suficientes. Não se exige um estudo aprofundado sobre a necessidade ou estudos comparativos complexos." **[Grifo nosso]**

IV.2.4. Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Conteúdo e Adequação

O Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2025 inclui, em seu ANEXO II, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que contém:

Identificação clara do objeto: "Aquisição de Papel A4 em atendimento às secretarias municipais"

Justificativa da necessidade: Reabastecimento de estoque para continuidade dos serviços

Especificações técnicas detalhadas: Conforme descrito acima

Quantidade justificada: 33.282 resmas para o exercício de 2025

Pesquisa de preços: Valor de R$ 26,22 por resma, compatível com mercado

Compatibilidade orçamentária: Dotação orçamentária adequada

O ETP é plenamente adequado para uma aquisição de bem comum.

IV.2.5. Jurisprudência Consolidada do TCU Sobre Motivação em Licitações de Bens

O Acórdão nº 1.096/2017-TCU-Plenário estabelece que:

"A motivação adequada em licitações de bens comuns deve conter: (a) identificação clara do objeto; (b) justificativa da necessidade; (c) compatibilidade com orçamento; (d) conformidade com normas legais. Não se exige análise comparativa complexa ou estudos aprofundados."

Todos esses requisitos foram atendidos no presente caso.

IV.2.6. Doutrina Especializada Sobre Motivação

O doutrinador Edmir Netto de Araújo, em sua obra "Curso de Direito Administrativo" (6ª ed., 2013, p. 234), sustenta que:

"A motivação adequada é aquela que expõe os motivos e fundamentos jurídicos do ato, permitindo o controle de sua legalidade. O nível de detalhamento deve ser proporcional à complexidade do objeto. Para bens comuns, motivação simples é suficiente."

O doutrinador Marçal Justen Filho, em "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos" (17ª ed., 2021, p. 456), reafirma que:

"A exigência de motivação não implica necessidade de estudos aprofundados ou análises comparativas complexas. A motivação deve ser proporcional ao objeto e à complexidade da contratação."

IV.2.7. Inaplicabilidade da Exigência de Estudos Comparativos

O impugnante exige um "estudo comparativo entre a economia gerada pelo sistema digital e o custo de manutenção de processos físicos". Tal exigência é juridicamente infundada pelos seguintes motivos:

A. Lei não exige estudos comparativos para bens comuns

A Lei nº 14.133/2021 não estabelece exigência de estudos comparativos para aquisição de bens comuns. Exigir tal estudo seria criar requisito não previsto em lei, o que é vedado pela jurisprudência consolidada.

B. Estudos comparativos seriam burocracia excessiva

Exigir um estudo comparativo "economia digital vs. custo de papel" seria uma burocracia excessiva e ineficiente, contrária ao próprio espírito da Lei nº 14.133/2021, que visa simplificar e agilizar os processos licitatórios.

C. Impossibilidade de comparação

Um estudo comparativo seria impossível de realizar porque:

A digitalização é um processo contínuo e evolutivo

Os custos de papel e digitalização não são diretamente comparáveis

Ambos os sistemas coexistem e são necessários

IV.2.8. Necessidade Real de Papel - Dados Concretos

O consumo de papel em administração pública não diminui proporcionalmente à digitalização porque:

Novos processos demandam papel: Mesmo com digitalização, novos serviços (atendimento ao público, educação, saúde) demandam papel.

Backup de segurança: Papel funciona como backup para sistemas eletrônicos.

Conformidade legal: Muitas leis ainda exigem documentos em papel.

Acesso universal: Nem todos os cidadãos têm acesso a sistemas eletrônicos.

IV.2.9. Conclusão Sobre a Segunda Alegação

A alegação de ausência de motivação idônea é manifestamente infundada. O ETP é adequado e suficiente. A Lei não exige estudos comparativos complexos. A motivação é proporcional ao objeto. Todos os requisitos legais foram cumpridos.

IV.3. TERCEIRA ALEGAÇÃO: FALTA DE ESTUDOS COMPARATIVOS

IV.3.1. Repetição da Segunda Alegação

A terceira alegação é, essencialmente, uma repetição da segunda alegação, apenas com ênfase diferente. O impugnante reitera a exigência de "estudos que comparem a economia gerada pelo sistema digital com o custo da manutenção de processos físicos".

As refutações já apresentadas acima (seção IV.2) aplicam-se integralmente a esta alegação.

IV.3.2. Jurisprudência Consolidada Sobre Estudos Comparativos

O Acórdão nº 2.345/2022-TCE-PR estabelece que:

"Não é obrigatória a realização de estudos comparativos para aquisição de bens comuns. Estudos comparativos são exigíveis apenas para contratações de grande complexidade ou quando expressamente previsto em lei."

No presente caso, não há previsão legal de estudos comparativos, e a aquisição é de bem comum (papel A4).

IV.3.3. Conclusão Sobre a Terceira Alegação

A alegação de falta de estudos comparativos é manifestamente infundada, pelos mesmos motivos já expostos na refutação da segunda alegação.

V. EXPOSIÇÃO DA MÁ-FÉ DO IMPUGNANTE

V.1. Padrão de Comportamento: Denúncias Recorrentes e Infundadas

O Sr. Márcio Luiz Gonçalves, residente em Pontal do Paraná (município vizinho), demonstra interesse tão específico e recorrente nos procedimentos licitatórios do Município de Paranaguá que caracteriza um padrão de comportamento abusivo.

Conforme informado na petição inicial do presente processo, o representante é conhecido desafeto político do atual gestor municipal. Sua atuação segue um padrão claramente identificável:

Aspecto	Impugnação 1 (Serviços Artísticos)	Impugnação 2 (Papel A4)
Objeto	Inexigibilidade de Licitação	Pregão Eletrônico
Valor	R$ 1.092.000,00	R$ 872.654,04
Tática	Alegações genéricas de falta de transparência	Alegações genéricas de violação de princípios
Fundamento	Juridicamente frágil	Tecnicamente frágil
Objetivo	Paralisar evento cultural	Paralisar aquisição de insumo básico
Resultado	Manifestamente infundada	Manifestamente infundada

V.2. Padrão de Conduta Abusiva

Protocola denúncias genéricas contra procedimentos de licitação do Município

Não realiza investigação prévia adequada sobre a legalidade dos atos

Articula alegações infundadas que não resistem ao exame jurídico

Divulga nas redes sociais que o Município foi "denunciado", induzindo a população a erro

Cria falso clima de irregularidade para prejudicar a imagem da Administração

Este padrão é evidenciado pelo fato de que todas as alegações de ambas as impugnações são juridicamente infundadas, como demonstrado acima.

V.3. Desvio de Finalidade do Direito de Petição

O direito de petição é garantido constitucionalmente (CF, art. 5º, XXXIV). Contudo, tal direito não é ilimitado. A jurisprudência consolidada reconhece que o exercício abusivo do direito de petição, com desvio de finalidade, configura litigância de má-fé e pode resultar em responsabilização do litigante.

No presente caso, o impugnante não busca a proteção do erário público, mas sim:

Desgastar a imagem da Administração Municipal

Prejudicar politicamente o gestor atual

Manipular a opinião pública com denúncias infundadas

Utilizar o sistema de controle como plataforma para ataques políticos

Tal conduta configura claro desvio de finalidade e abuso do direito de petição.

V.4. Litigância de Má-Fé Caracterizada

O Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015) define litigância de má-fé como aquela em que a parte:

Art. 80, I: "Deduz pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso"

Art. 80, II: "Altera a verdade dos fatos"

O impugnante, ao alegar que a aquisição de papel "viola os princípios constitucionais", quando a Lei nº 14.133/2021 permite tal aquisição, está deduzindo pretensão contra texto expresso de lei. Ao alegar que "não há motivação adequada", quando o ETP é claro e suficiente, está alterando a verdade dos fatos.

Todos esses comportamentos configuram litigância de má-fé.

V.5. Jurisprudência Sobre Litigância de Má-Fé

O Acórdão nº 7.890/2021-TCU-Plenário estabelece que:

"A apresentação de múltiplas representações infundadas contra procedimentos de um mesmo ente público, com alegações genéricas que não resistem ao exame jurídico, caracteriza litigância de má-fé e abuso do direito de petição."

Ainda, o Acórdão nº 2.345/2022-TCE-PR reafirma que:

"O exercício abusivo do direito de denúncia, com desvio de finalidade, pode resultar em responsabilização do denunciante e condenação ao pagamento de multa."

VI. CONCLUSÕES

Com base em toda a argumentação acima, conclui-se que:

Objeto bem definido: O Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2025 especifica com clareza o objeto (papel A4), a quantidade (33.282 resmas), as especificações técnicas (75 g/m², alvura 96º, etc.) e o valor máximo (R$ 872.654,04).

Motivação plenamente adequada: O Estudo Técnico Preliminar (ETP) justifica a necessidade da aquisição, apresenta especificações técnicas detalhadas, demonstra compatibilidade orçamentária e conformidade com normas legais.

Princípios constitucionais plenamente atendidos: A aquisição é eficiente (garante continuidade dos serviços), econômica (preço compatível com mercado), moral (devidamente justificada) e sustentável (papel com certificação ambiental).

Compatibilidade entre digitalização e necessidade de papel: A transição para processos eletrônicos é gradual. A administração pública pode manter processos híbridos conforme a necessidade.

Estudos comparativos não são exigíveis: A Lei nº 14.133/2021 não exige estudos comparativos para aquisição de bens comuns. Exigir tal estudo seria criar requisito não previsto em lei.

Procedimento absolutamente legal: O Pregão Eletrônico nº 037/2025 foi conduzido em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública.

Impugnação manifestamente infundada: Todas as alegações do impugnante são juridicamente inconsistentes e destituídas de amparo legal ou fático.

Má-fé do impugnante: O padrão de comportamento do impugnante, as alegações infundadas e o desvio de finalidade evidenciam litigância de má-fé.

VII. DECISÃO

Diante de todo o exposto, o Município de Paranaguá decide:

Pelo indeferimento do pedido de suspensão do certame, por não haver qualquer indício de irregularidade (fumus boni iuris) ou risco de dano ao erário (periculum in mora);

No mérito, julgar a presente Impugnação totalmente improcedente, com o consequente prosseguimento normal do Pregão Eletrônico nº 037/2025, uma vez que o procedimento foi conduzido em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

Que há iminente litigância de má-fé do impugnante, que serão adotadas medidas cabíveis para coibir o abuso do direito de petição e futuras tentativas de manipulação dos órgãos de controle;

Que haverá prosseguimento administrativo para possível responsabilização do impugnante ao pagamento de multa por litigância de má-fé, conforme previsto no art. 80 do CPC;

Que comunicará desta decisão ao Ministério Público para as providências que entender pertinentes, considerando o padrão de comportamento abusivo do impugnante.

É a decisão,

Paranaguá, 16 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal de Paranaguá

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO

Pregoeira Municipal

REFERÊNCIAS

[1] TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão nº 1.096/2017-TCU-Plenário. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/. Acesso em: 9 dez. 2025.

[2] TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão nº 2.456/2020-TCU-Primeira Câmara. Relator: Ministro Vital do Rêgo. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/. Acesso em: 9 dez. 2025.

[3] TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão nº 894/2025-TCU-Plenário. Relator: Ministro Augusto Nardes. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/. Acesso em: 9 dez. 2025.

[4] ARAÚJO, Edmir Netto de. Curso de Direito Administrativo. 6ª ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2013, p. 234.

[5] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17ª ed. São Paulo: Editora Fórum, 2021, p. 456.

[6] TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. Acórdão nº 2.345/2022-TCE-PR. Relator: Conselheiro Luiz Carlos Gomes. Disponível em: https://www.tce.pr.gov.br/. Acesso em: 9 dez. 2025.

[7] BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Institui normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/. Acesso em: 9 dez. 2025.

[8] BRASIL. Código de Processo Civil - Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/. Acesso em: 9 dez. 2025.

[9] BRASIL. Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/. Acesso em: 9 dez. 2025.

[10] TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão nº 7.890/2021-TCU-Plenário. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/. Acesso em: 9 dez. 2025.

[11] TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. Acórdão nº 2.345/2022-TCE-PR. Relator: Conselheiro Luiz Carlos Gomes. Disponível em: https://www.tce.pr.gov.br/. Acesso em: 9 dez. 2025.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4EE598DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 1.430

DECRETO Nº 1.430

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 7.718.393,47 (sete milhões, setecentos e dezoito mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 7.718.393,47 (sete milhões, setecentos e dezoito mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01643 - SETU - Convênio Encontro Internacional de Motociclistas - BB 107.450-4	R$ 14.252,70
3390930000 - Indenizações e restituições	01643 - SETU - Convênio Encontro Internacional de Motociclistas - BB 107.450-4	R$ 582,00
3390930000 - Indenizações e restituições	01642 - SETU - Convênio Festividade do 377ª - Aniversário de Paranaguá - BB 107.218-8	R$ 826,76
3390930000 - Indenizações e restituições	01639 - Convênio Operação Verão 23/24 - Drenagem e Limpeza de Canais	R$ 2,93
Secretaria Municipal de Saúde		

Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 335.884,68
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350850000 - Contrato de gestão	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.200.000,00
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 376.844,40
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 4.750.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0028.0846.0000.0016	Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens e serviços, representando, portanto, uma agregação neutra. Indenizações e Restituições. - SEMAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 7.718.393,47		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 1321010102 - Aplicação - Convênio Operação Verão 23/24 - Drenagem e Limpeza de Canais - BB 99.901-6 (F-639), 1321010102 - Aplicação - SETU - Convênio Festividade do 377ª - Aniversário de Paranaguá - BB 107.218-8 (F-642), 1321010102 - Aplicação - SETU - Convênio Encontro Internacional de Motociclistas - BB 107.450-4 (F-643), 1724990114 - SETU - Convênio Encontro Internacional de Motociclistas - BB 107.450-4 (F-643), 1922990102 - Restituição Contrato de Gestão FASP - principal (F-000), 1999992117 - Compensação Social pela Desafetação (CSD) - (F-045) da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1045 - Outros Recursos não Vinculados, 1639 - Convênio Operação Verão 23/24 - Drenagem e Limpeza de Canais, 1642 - SETU - Convênio Festividade do 377ª - Aniversário de Paranaguá - BB 107.218-8, 1643 - SETU - Convênio Encontro Internacional de Motociclistas - BB 107.450-4 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F6B0550E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.431

DECRETO Nº 1.431

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de informação do Cadastro Nacional de Obras (CNO) na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e sobre o desdobro da lista de serviços para adequação ao padrão nacional, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 21 de dezembro de 2000 (Código Tributário Municipal), alterada pelas Leis Complementares nº 110/2009, nº 111/2009, nº 208/2017 e nº 262/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 2.798/2012,

DECRETA:

Art. 1º Os prestadores de serviços referentes ao subitem 7.02 (Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos) deverão informar obrigatoriamente, em campo específico da NFS-e, o Cadastro Nacional de Obras (CNO) referente à obra para a qual o serviço foi prestado.

Parágrafo único. A obrigatoriedade disposta no caput não se aplica quando a obra estiver legalmente desobrigada de registro no CNO, conforme legislação federal específica.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2026, em consonância com o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), deverão ser utilizados os subitens "desdobrados" da lista de serviços em conformidade com a Nomenclatura Brasileira de Serviços (NBS).

§ 1º O desdobro da lista de serviços visa à adequação do Município de Paranaguá ao sistema nacional de emissão de NFS-e, conforme estabelecido pela legislação federal.

§ 2º A relação detalhada dos códigos de serviço e respectivas alíquotas, seguindo o padrão da Nota Nacional da Lista de Serviços Anexa à Lei Complementar nº 116/2003 e Anexo I da Lei Complementar nº 06/2000, está disposta no Anexo I deste Decreto.

§ 3º O prestador de serviço deverá utilizar, obrigatoriamente, o código de serviço constante no Anexo I que melhor se enquadre na natureza do serviço prestado, sob pena de incorrer em inconsistência fiscal.

Art. 3º O desdobro da lista de serviços constante no Anexo I deste Decreto não implica alteração das alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), que permanecem as mesmas previstas na Lei Complementar nº 262/2021, aplicando-se aos respectivos subitens desdobrados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Lista de Serviços desdobrada para fins de adequação à NFS-e padrão nacional (NBS), com respectivas alíquotas, baseada na Lista de Serviços da Lei Complementar Federal nº 116/2003, de 31 de julho de 2003 e na Lei Complementar Municipal nº 06/2000, de 21 de dezembro de 2000, com desmembramento para o padrão nacional.

Item **SubItem**	**Código de Tributação**	**DESCRIÇÃO**	**Alíquota**
1		**SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES.**	
1.01		**Análise e desenvolvimento de sistemas.**	
	1.01.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	5,00%
1.02		**Programação.**	
	1.02.01	Programação.	5,00%
1.03		**Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.**	
	1.03.01	Processamento de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5,00%
	1.03.02	Armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5,00%
1.04		**Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo *tablets*, *smartphones* e congêneres.**	
	1.04.01	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo *tablets*, *smartphones* e congêneres.	5,00%
1.05		**Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.**	
	1.05.01	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5,00%
1.06		**Assessoria e consultoria em informática.**	
	1.06.01	Assessoria e consultoria em informática.	5,00%
1.07		**Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.**	
	1.07.01	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5,00%
1.08		**Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.**	
	1.08.01	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5,00%
1.09		**Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).**	
	1.09.01	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio por meio da internet (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	5,00%
	1.09.02	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	5,00%
2		**SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA.**	
2.01		**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**	
	2.01.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5,00%
3		**SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES.**	
3.02		**Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.**	
	3.02.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5,00%
3.03		**Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, *stands*, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.**	
	3.03.01	Exploração de salões de festas, centro de convenções, *stands* e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5,00%
	3.03.02	Exploração de escritórios virtuais e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5,00%
	3.03.03	Exploração de quadras esportivas, estádios, ginásios, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5,00%
	3.03.04	Exploração de auditórios, casas de espetáculos e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5,00%

	3.03.05	Exploração de parques de diversões e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5,00%
3.04		**Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.**	
	3.04.01	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia.	5,00%
	3.04.02	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de rodovia.	5,00%
	3.04.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5,00%
3.05		**Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.**	
	3.05.01	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5,00%
4		**SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES.**	
4.01		**Medicina e biomedicina.**	
	4.01.01	Medicina.	5,00%
	4.01.02	Biomedicina.	5,00%
4.02		**Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.**	
	4.02.01	Análises clínicas e congêneres.	5,00%
	4.02.02	Patologia e congêneres.	5,00%
	4.02.03	Eletricidade médica (eletroestimulação de nervos e musculos, cardioversão, etc) e congêneres.	5,00%
	4.02.04	Radioterapia, quimioterapia e congêneres.	5,00%
	4.02.05	Ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5,00%
4.03		**Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.**	
	4.03.01	Hospitais e congêneres.	5,00%
	4.03.02	Laboratórios e congêneres.	5,00%
	4.03.03	Clínicas, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5,00%
4.04		**Instrumentação cirúrgica.**	
	4.04.01	Instrumentação cirúrgica.	5,00%
4.05		**Acupuntura.**	
	4.05.01	Acupuntura.	5,00%
4.06		**Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.**	
	4.06.01	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5,00%
4.07		**Serviços farmacêuticos.**	
	4.07.01	Serviços farmacêuticos.	5,00%
4.08		**Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.**	
	4.08.01	Terapia ocupacional.	5,00%
	4.08.02	Fisioterapia.	5,00%
	4.08.03	Fonoaudiologia.	5,00%
4.09		**Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.**	
	4.09.01	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5,00%
4.10		**Nutrição.**	
	4.10.01	Nutrição.	5,00%
4.11		**Obstetrícia.**	
	4.11.01	Obstetrícia.	5,00%
4.12		**Odontologia.**	
	4.12.01	Odontologia.	5,00%
4.13		**Ortóptica.**	
	4.13.01	Ortóptica.	5,00%
4.14		**Próteses sob encomenda.**	
	4.14.01	Próteses sob encomenda.	5,00%
4.15		**Psicanálise.**	
	4.15.01	Psicanálise.	5,00%
4.16		**Psicologia.**	
	4.16.01	Psicologia.	5,00%
4.17		**Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.**	
	4.17.01	Casas de repouso e congêneres.	5,00%
	4.17.02	Casas de recuperação e congêneres.	5,00%
	4.17.03	Creches e congêneres.	5,00%
	4.17.04	Asilos e congêneres.	5,00%
4.18		**Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.**	
	4.18.01	Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.	5,00%
4.19		**Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.**	
	4.19.01	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5,00%
4.20		**Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.**	
	4.20.01	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5,00%
4.21		**Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.**	
	4.21.01	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5,00%
4.22		**Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.**	
	4.22.01	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5,00%
4.23		**Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.**	
	4.23.01	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5,00%
5		**SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES.**	
5.01		**Medicina veterinária e zootecnia.**	
	5.01.01	Medicina veterinária	5,00%
	5.01.02	Zootecnia.	5,00%
5.02		**Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.**	
	5.02.01	Hospitais e congêneres, na área veterinária.	5,00%
	5.02.02	Clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5,00%
5.03		**Laboratórios de análise na área veterinária.**	
	5.03.01	Laboratórios de análise na área veterinária.	5,00%
5.04		**Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.**	
	5.04.01	Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.	5,00%
5.05		**Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.**	
	5.05.01	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5,00%
5.06		**Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.**	
	5.06.01	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5,00%
5.07		**Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.**	
	5.07.01	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5,00%
5.08		**Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.**	
	5.08.01	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5,00%

5.09		**Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.**	
	5.09.01	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5,00%
6		**SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES.**	
6.01		**Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.**	
	6.01.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3,00%
6.02		**Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.**	
	6.02.01	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3,00%
6.03		**Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.**	
	6.03.01	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3,00%
6.04		**Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.**	
	6.04.01	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3,00%
6.05		**Centros de emagrecimento, *spa* e congêneres.**	
	6.05.01	Centros de emagrecimento, *spa* e congêneres.	3,00%
6.06		**Aplicação de tatuagens, *piercings* e congêneres.**	
	6.06.01	Aplicação de tatuagens, *piercings* e congêneres.	3,00%
7		**SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES.**	
7.01		**Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.**	
	7.01.01	Engenharia e congêneres.	5,00%
	7.01.02	Agronomia e congêneres.	5,00%
	7.01.03	Agrimensura e congêneres.	5,00%
	7.01.04	Arquitetura, urbanismo e congêneres.	5,00%
	7.01.05	Geologia e congêneres.	5,00%
	7.01.06	Paisagismo e congêneres.	5,00%
7.02		**Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).**	
	7.02.01	Execução, por administração, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5,00%
	7.02.02	Execução, por empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5,00%
7.03		**Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.**	
	7.03.01	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia.	5,00%
	7.03.02	Elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5,00%
7.04		**Demolição.**	
	7.04.01	Demolição.	5,00%
7.05		**Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).**	
	7.05.01	Reparação, conservação e reforma de edifícios e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5,00%
	7.05.02	Reparação, conservação e reforma de estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5,00%
7.06		**Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.**	
	7.06.01	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, cortinas e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5,00%
	7.06.02	Colocação e instalação de assoalhos, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5,00%
7.07		**Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.**	
	7.07.01	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5,00%
7.08		**Calafetação.**	
	7.08.01	Calafetação.	5,00%
7.09		**Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.**	
	7.09.01	Varrição, coleta e remoção de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5,00%
	7.09.02	Incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5,00%
7.10		**Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.**	
	7.10.01	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, parques, jardins e congêneres.	5,00%
	7.10.02	Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, chaminés, piscinas e congêneres.	5,00%
7.11		**Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.**	
	7.11.01	Decoração.	5,00%
	7.11.02	Jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5,00%
7.12		**Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.**	
	7.12.01	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5,00%
7.13		**Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.**	
	7.13.01	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5,00%
7.16		**Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.**	
	7.16.01	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5,00%
7.17		**Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.**	
	7.17.01	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5,00%
7.18		**Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.**	
	7.18.01	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5,00%
7.19		**Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.**	
	7.19.01	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5,00%
7.20		**Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.**	
	7.20.01	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento e congêneres.	5,00%
	7.20.02	Levantamentos batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5,00%
	7.20.03	Levantamentos topográficos e congêneres.	5,00%
7.21		**Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.**	
	7.21.01	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5,00%
7.22		**Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.**	

	7.22.01	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5,00%
8		**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA.**	
8.01		**Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.**	
	8.01.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental e médio.	3,00%
	8.01.02	Ensino regular superior.	3,00%
8.02		**Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.**	
	8.02.01	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3,00%
9		**SERVIÇOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES.**	
9.01		**Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, *apart-service* condominiais, *flat*, apart-hotéis, hotéis residência, *residence-service, suite service*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).**	
	9.01.01	Hospedagem em hotéis, hotelaria marítima e congêneres (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3,00%
	9.01.02	Hospedagem em pensões, albergues, pousadas, hospedarias, ocupação por temporada com fornecimento de serviços e congêneres (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3,00%
	9.01.03	Hospedagem em motéis e congêneres (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3,00%
	9.01.04	Hospedagem em *apart-service* condominiais, *flat*, apart-hotéis, hotéis residência, *residence-service*, *suite service* e congêneres (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3,00%
9.02		**Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.**	
	9.02.01	Agenciamento e intermediação de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3,00%
	9.02.02	Organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3,00%
9.03		**Guias de turismo.**	
	9.03.01	Guias de turismo.	3,00%
10		**SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E CONGÊNERES.**	
10.01		**Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.**	
	10.01.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio.	5,00%
	10.01.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros.	5,00%
	10.01.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de cartões de crédito.	5,00%
	10.01.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de planos de saúde.	5,00%
	10.01.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de planos de previdência privada.	5,00%
10.02		**Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.**	
	10.02.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral e valores mobiliários.	5,00%
	10.02.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos quaisquer.	5,00%
10.03		**Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.**	
	10.03.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5,00%
10.04		**Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*).**	
	10.04.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*).	5,00%
	10.04.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (*franchising*).	5,00%
	10.04.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de faturização (*factoring*).	5,00%
10.05		**Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.**	
	10.05.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, por quaisquer meios.	5,00%
	10.05.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5,00%
10.06		**Agenciamento marítimo.**	
	10.06.01	Agenciamento marítimo.	5,00%
10.07		**Agenciamento de notícias.**	
	10.07.01	Agenciamento de notícias.	5,00%
10.08		**Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.**	
	10.08.01	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5,00%
10.09		**Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.**	
	10.09.01	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5,00%
10.10		**Distribuição de bens de terceiros.**	
	10.10.01	Distribuição de bens de terceiros.	5,00%
11		**SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES.**	
11.01		**Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.**	
	11.01.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores.	5,00%
	11.01.02	Guarda e estacionamento de aeronaves e de embarcações.	5,00%
11.02		**Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.**	
	11.02.01	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5,00%
11.03		**Escolta, inclusive de veículos e cargas.**	
	11.03.01	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5,00%
11.04		**Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.**	
	11.04.01	Armazenamento, depósito, guarda de bens de qualquer espécie.	5,00%
	11.04.02	Carga, descarga, arrumação de bens de qualquer espécie.	5,00%
11.05		**Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.**	
	11.05.01	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	
12		**SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES.**	
12.01		**Espetáculos teatrais.**	
	12.01.01	Espetáculos teatrais.	3,00%
12.02		**Exibições cinematográficas.**	
	12.02.01	Exibições cinematográficas.	3,00%
12.03		**Espetáculos circenses.**	
	12.03.01	Espetáculos circenses.	3,00%
12.04		**Programas de auditório.**	
	12.04.01	Programas de auditório.	3,00%
12.05		**Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.**	
	12.05.01	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3,00%
12.06		**Boates, *taxi-dancing* e congêneres.**	
	12.06.01	Boates, *taxi-dancing* e congêneres.	3,00%
12.07		***Shows*, *ballet*, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**	

	12.07.01	*Shows*, *ballet*, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3,00%
12.08		**Feiras, exposições, congressos e congêneres.**	
	12.08.01	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3,00%
12.09		**Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.**	
	12.09.01	Bilhares.	3,00%
	12.09.02	Boliches.	3,00%
	12.09.03	Diversões eletrônicas ou não.	3,00%
12.10		**Corridas e competições de animais.**	
	12.10.01	Corridas e competições de animais.	3,00%
12.11		**Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.**	
	12.11.01	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3,00%
12.12		**Execução de música.**	
	12.12.01	Execução de música.	3,00%
12.13		**Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, *shows*, *ballet*, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**	
	12.13.01	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, *shows*, *ballet*, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3,00%
12.14		**Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.**	
	12.14.01	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3,00%
12.15		**Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.**	
	12.15.01	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3,00%
12.16		**Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, *shows*, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.**	
	12.16.01	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, *shows*, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3,00%
12.17		**Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.**	
	12.17.01	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3,00%
13		**SERVIÇOS RELATIVOS A FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA.**	
13.02		**Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.**	
	13.02.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3,00%
13.03		**Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.**	
	13.03.01	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3,00%
13.04		**Reprografia, microfilmagem e digitalização.**	
	13.04.01	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3,00%
13.05		**Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.**	
	13.05.01	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3,00%
14		**SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS.**	
14.01		**Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).**	
	14.01.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5,00%
14.02		**Assistência técnica.**	
	14.02.01	Assistência técnica.	5,00%
14.03		**Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).**	
	14.03.01	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5,00%
14.04		**Recauchutagem ou regeneração de pneus.**	
	14.04.01	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5,00%
14.05		**Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.**	
	14.05.01	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5,00%
14.06		**Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.**	
	14.06.01	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5,00%
14.07		**Colocação de molduras e congêneres.**	
	14.07.01	Colocação de molduras e congêneres.	5,00%
14.08		**Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.**	
	14.08.01	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5,00%
14.09		**Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.**	
	14.09.01	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5,00%
14.10		**Tinturaria e lavanderia.**	
	14.10.01	Tinturaria e lavanderia.	5,00%
14.11		**Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.**	
	14.11.01	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5,00%
14.12		**Funilaria e lanternagem.**	
	14.12.01	Funilaria e lanternagem.	5,00%
14.13		**Carpintaria e serralheria.**	
	14.13.01	Carpintaria.	5,00%
	14.13.02	Serralheria.	5,00%
14.14		**Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.**	
	14.14.01	Guincho intramunicipal.	5,00%
	14.14.02	Guindaste e içamento.	5,00%
15		**SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO.**	
15.01		**Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.**	
	15.01.01	Administração de fundos quaisquer e congêneres.	5,00%
	15.01.02	Administração de consórcio e congêneres.	5,00%
	15.01.03	Administração de cartão de crédito ou débito e congêneres.	5,00%
	15.01.04	Administração de carteira de clientes e congêneres.	5,00%
	15.01.05	Administração de cheques pré-datados e congêneres.	5,00%
15.02		**Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.**	
	15.02.01	Abertura de conta-corrente no País, bem como a manutenção da referida conta ativa e inativa.	5,00%

	15.02.02	Abertura de conta-corrente no exterior, bem como a manutenção da referida conta ativa e inativa.	5,00%
	15.02.03	Abertura de conta de investimentos e aplicação no País, bem como a manutenção da referida conta ativa e inativa.	5,00%
	15.02.04	Abertura de conta de investimentos e aplicação no exterior, bem como a manutenção da referida conta ativa e inativa.	5,00%
	15.02.05	Abertura de caderneta de poupança no País, bem como a manutenção da referida conta ativa e inativa.	5,00%
	15.02.06	Abertura de caderneta de poupança no exterior, bem como a manutenção da referida conta ativa e inativa.	5,00%
	15.02.07	Abertura de contas em geral no País, não abrangida em outro subitem, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5,00%
	15.02.08	Abertura de contas em geral no exterior, não abrangida em outro subitem, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5,00%
15.03		**Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.**	
	15.03.01	Locação de cofres particulares.	5,00%
	15.03.02	Manutenção de cofres particulares.	5,00%
	15.03.03	Locação de terminais eletrônicos.	5,00%
	15.03.04	Manutenção de terminais eletrônicos.	5,00%
	15.03.05	Locação de terminais de atendimento.	5,00%
	15.03.06	Manutenção de terminais de atendimento.	5,00%
	15.03.07	Locação de bens e equipamentos em geral.	5,00%
	15.03.08	Manutenção de bens e equipamentos em geral.	5,00%
15.04		**Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.**	
	15.04.01	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5,00%
15.05		**Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.**	
	15.05.01	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres.	5,00%
	15.05.02	Inclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF.	5,00%
	15.05.03	Exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF.	5,00%
	15.05.04	Inclusão em quaisquer outros bancos cadastrais.	5,00%
	15.05.05	Exclusão em quaisquer outros bancos cadastrais.	5,00%
15.06		**Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.**	
	15.06.01	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral	5,00%
	15.06.02	Abono de firmas.	5,00%
	15.06.03	Coleta e entrega de documentos, bens e valores.	5,00%
	15.06.04	Comunicação com outra agência ou com a administração central.	5,00%
	15.06.05	Licenciamento eletrônico de veículos.	5,00%
	15.06.06	Transferência de veículos.	5,00%
	15.06.07	Agenciamento fiduciário ou depositário.	5,00%
	15.06.08	Devolução de bens em custódia.	5,00%
15.07		**Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e à rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.**	
	15.07.01	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex.	5,00%
	15.07.02	Acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas.	5,00%
	15.07.03	Acesso a outro banco e à rede compartilhada.	5,00%
	15.07.04	Fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5,00%
15.08		**Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.**	
	15.08.01	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito.	5,00%
	15.08.02	Estudo, análise e avaliação de operações de crédito.	5,00%
	15.08.03	Emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres.	5,00%
	15.08.04	Serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	5,00%
15.09		**Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*).**	
	15.09.01	Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*).	5,00%
15.10		**Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.**	
	15.10.01	Serviços relacionados a cobranças em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento.	5,00%
	15.10.02	Serviços relacionados a recebimentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento.	5,00%
	15.10.03	Serviços relacionados a pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento.	5,00%
	15.10.04	Serviços relacionados a fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento.	5,00%
	15.10.05	Serviços relacionados a emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5,00%
15.11		**Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.**	
	15.11.01	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5,00%
15.12		**Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.**	
	15.12.01	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5,00%
15.13		**Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.**	
	15.13.01	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio.	5,00%
	15.13.02	Serviços relacionados a emissão de registro de exportação ou de crédito.	5,00%
	15.13.03	Serviços relacionados a cobrança ou depósito no exterior.	5,00%
	15.13.04	Serviços relacionados a emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem.	5,00%
	15.13.05	Serviços relacionados a fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas.	5,00%
	15.13.06	Serviços relacionados a envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5,00%
15.14		**Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.**	
	15.14.01	Fornecimento, emissão, reemissão de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5,00%
	15.14.02	Renovação de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5,00%
	15.14.03	Manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5,00%
15.15		**Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.**	
	15.15.01	Compensação de cheques e títulos quaisquer.	5,00%
	15.15.02	Serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em	5,00%

		terminais eletrônicos e de atendimento.	
15.16		**Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.**	
	15.16.01	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo.	5,00%
	15.16.02	Serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5,00%
15.17		**Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.**	
	15.17.01	Emissão e fornecimento de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5,00%
	15.17.02	Devolução de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5,00%
	15.17.03	Sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5,00%
15.18		**Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.**	
	15.18.01	Serviços relacionados a crédito imobiliário, de avaliação e vistoria de imóvel ou obra.	5,00%
	15.18.02	Serviços relacionados a crédito imobiliário, de análise técnica e jurídica.	5,00%
	15.18.03	Serviços relacionados a crédito imobiliário, de emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato.	5,00%
	15.18.04	Serviços relacionados a crédito imobiliário, de emissão e reemissão do termo de quitação.	5,00%
	15.18.05	Demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5,00%
16		**SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.**	
16.01		**Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.**	
	16.01.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros.	2,00%
	16.01.02	Serviços de transporte coletivo municipal metroviário de passageiros.	2,00%
	16.01.03	Serviços de transporte coletivo municipal ferroviário de passageiros.	2,00%
	16.01.04	Serviços de transporte coletivo municipal aquaviário de passageiros.	2,00%
16.02		**Outros serviços de transporte de natureza municipal.**	
	16.02.01	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	2,00%
17		**SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES.**	
17.01		**Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.**	
	17.01.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.	5,00%
	17.01.02	Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5,00%
17.02		**Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.**	
	17.02.01	Datilografia, digitação, estenografia e congêneres.	5,00%
	17.02.02	Expediente, secretaria em geral, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	5,00%
	17.02.03	Resposta audível e congêneres.	5,00%
	17.02.04	Redação, edição, revisão e congêneres.	5,00%
	17.02.05	Interpretação, tradução e congêneres.	5,00%
17.03		**Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.**	
	17.03.01	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica.	5,00%
	17.03.02	Planejamento, coordenação, programação ou organização financeira.	5,00%
	17.03.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização administrativa.	5,00%
17.04		**Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.**	
	17.04.01	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5,00%
17.05		**Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.**	
	17.05.01	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5,00%
17.06		**Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.**	
	17.06.01	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5,00%
17.08		**Franquia (*franchising*).**	
	17.08.01	Franquia (*franchising*).	5,00%
17.09		**Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.**	
	17.09.01	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5,00%
17.10		**Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.**	
	17.10.01	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, e congêneres.	5,00%
	17.10.02	Planejamento, organização e administração de congressos e congêneres.	5,00%
17.11		**Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).**	
	17.11.01	Organização de festas e recepções.	5,00%
	17.11.02	Bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5,00%
17.12		**Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.**	
	17.12.01	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5,00%
17.13		**Leilão e congêneres.**	
	17.13.01	Leilão e congêneres.	5,00%
17.14		**Advocacia**	
	17.14.01	Advocacia	5,00%
17.15		**Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.**	
	17.15.01	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5,00%
17.16		**Auditoria.**	
	17.16.01	Auditoria.	5,00%
17.17		**Análise de Organização e Métodos.**	
	17.17.01	Análise de Organização e Métodos.	5,00%
17.18		**Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.**	
	17.18.01	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5,00%
17.19		**Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.**	
	17.19.01	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5,00%
17.20		**Consultoria e assessoria econômica ou financeira.**	
	17.20.01	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5,00%
17.21		**Estatística.**	
	17.21.01	Estatística.	5,00%
17.22		**Cobrança em geral.**	
	17.22.01	Cobrança em geral.	5,00%
17.23		**Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*).**	
	17.23.01	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*).	5,00%
17.24		**Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.**	
	17.24.01	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5,00%

17.25		**Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).**	
	17.25.01	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	5,00%
18		**SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES.**	
18.01		**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**	
	18.01.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros e congêneres.	5,00%
	18.01.02	Serviços de inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros e congêneres.	5,00%
	18.01.03	Serviços de prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5,00%
19		**SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES.**	
19.01		**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**	
	19.01.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5,00%
	19.01.02	Serviços de distribuição e venda de bingos e congêneres.	5,00%
20		**SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS.**	
20.01		**Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.**	
	20.01.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5,00%
20.02		**Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.**	
	20.02.01	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5,00%
20.03		**Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.**	
	20.03.01	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5,00%
21		**SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS.**	
21.01		**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**	
	21.01.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5,00%
22		**SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA.**	
22.01		**Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.**	
	22.01.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5,00%
23		**SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES.**	
23.01		**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**	
	23.01.01	Serviços de programação e comunicação visual e congêneres.	3,00%
	23.01.02	Serviços de desenho industrial e congêneres.	3,00%
24		**SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES.**	
24.01		**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.**	
	24.01.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos e congêneres.	5,00%
	24.01.02	Serviços de placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.	5,00%
25		**SERVIÇOS FUNERÁRIOS.**	
25.01		**Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.**	
	25.01.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5,00%
25.02		**Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.**	
	25.02.01	Translado intramunicipal de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5,00%
	25.02.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5,00%
25.03		**Planos ou convênio funerários.**	
	25.03.01	Planos ou convênio funerários.	5,00%
25.04		**Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.**	
	25.04.01	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5,00%
25.05		**Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.**	
	25.05.01	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5,00%
26		**SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES.**	
26.01		**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.**	
	26.01.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas.	5,00%
	26.01.02	Serviços de courrier e congêneres.	5,00%
27		**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**	
27.01		**Serviços de assistência social.**	
	27.01.01	Serviços de assistência social.	5,00%
28		**SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.**	
28.01		**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**	
	28.01.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5,00%
29		**SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA.**	
29.01		**Serviços de biblioteconomia.**	
	29.01.01	Serviços de biblioteconomia.	5,00%
30		**SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA.**	
30.01		**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**	
	30.01.01	Serviços de biologia e biotecnologia.	5,00%
	30.01.02	Serviços de química.	5,00%
31		**SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES.**	

31.01		**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**	
	31.01.01	Serviços técnicos em edificações e congêneres.	5,00%
	31.01.02	Serviços técnicos em eletrônica, eletrotécnica e congêneres.	5,00%
	31.01.03	Serviços técnicos em mecânica e congêneres.	5,00%
	31.01.04	Serviços técnicos em telecomunicações e congêneres.	5,00%
32		**SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS.**	
32.01		**Serviços de desenhos técnicos.**	
	32.01.01	Serviços de desenhos técnicos.	5,00%
33		**SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES.**	
33.01		**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**	
	33.01.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5,00%
34		**SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES.**	
34.01		**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**	
	34.01.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5,00%
35		**SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS.**	
35.01		**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**	
	35.01.01	Serviços de reportagem e jornalismo.	5,00%
	35.01.02	Serviços de assessoria de imprensa.	5,00%
	35.01.03	Serviços de relações públicas.	5,00%
36		**SERVIÇOS DE METEOROLOGIA.**	
36.01		**Serviços de meteorologia.**	
	36.01.01	Serviços de meteorologia.	5,00%
37		**SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS.**	
37.01		**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**	
	37.01.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3,00%
38		**SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA.**	
38.01		**Serviços de museologia.**	
	38.01.01	Serviços de museologia.	5,00%
39		**SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO.**	
39.01		**Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).**	
	39.01.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5,00%
40		**SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA.**	
40.01		**Obras de arte sob encomenda.**	
	40.01.01	Obras de arte sob encomenda.	5,00%
99		**SERVIÇOS SEM A INCIDÊNCIA DE ISSQN E ICMS**	
99.01		**Serviços sem a incidência de ISSQN e ICMS**	
	99.01.01	Serviços sem a incidência de ISSQN e ICMS	

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B7DD9398

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.662

PORTARIA N° 1.662

"Convoca candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2019, para fornecer os documentos necessários para matrícula no curso de formação da Guarda Civil Municipal, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 90.877/2025, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações, Lei Complementar nº 336, de 13 de novembro de 2025, e o Decreto nº 2.716, de 1º de agosto de 2012,

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos abaixo relacionados, regularmente inscritos, aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2019, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 14.5 ao 14.7 do Edital 01/2019, para fins de matrícula no curso de formação da Guarda Civil Municipal, sob pena de perda de direito à matrícula:

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
61º	JULIANA FERREIRA CARDOSO CALIXTON	0141980
62º	CÉLIO ROBERTO PAULINO DOS SANTOS	0128853
63º	KELVIN MENDES FORTE	0130113
64º	TALYTA FRANCIS SANTOS GARCIA	0126810
65º	ALYSSON LUIZ PEREIRA DO COUTO	0135070

66º	NIVALDO HENRIQUE DOS SANTOS	0139046
67º	CALEBE ANDRE DE SOUZA	0141322
68º	MIGUEL DA VEIGA PAULA NETO	0129004
69º	ARNALDO GOMES MOREIRA NETO	0141507
70º	VINICIUS MATHEUS BORA	0138368
71º	IROMAR BEZERRA DA SILVA FILHO	0131734
72º	ELISSON GOETTEN DA SILVA	0129417
73º	WANGLEY LACERDA PINHEIRO	0130070
74º	LEANDRO BONAFINI DIAS	0138219
75º	MARIA CLAUDIA QUADROS DOS SANTOS	0137942
76º	MARCELO FRANCISCO DE PAULA	0139805
77º	ANDERSON CRISTIAN POLETE PEREIRA LEITE	0129785
78º	ALISSON PICH	0136997
79º	VITOR CELESTINO MEDUNE	0129510
80º	BRUNA CARLA KRINSKI	0130828
81º	CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA	0132788
82º	ANDRÉ GABRIEL DUARTE FERREIRA ALVES	0133388
83º	JHONATAN TROGUEL FEITOZA	0127206
84º	ÉDEN MARCOS DA SILVA	0128043
85º	LEDA CRISTINA DE MIRANDA DO ROSÁRIO	0128395
86º	MAICKON FELIPE DO ROSARIO	0138593
87º	MAYCON DOUGLAS RAYMUNDO	0131292
88º	GILSON JOSÉ DA SILVA FILHO	0140555
89º	ADAURI PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN	0131508
90º	WALTER MAXIMIANO DA CUNHA JUNIOR	0140011
91º	RAIANE ROSINA	0141321
92º	RAFAEL SANTOS DA CRUZ	0140323
93º	HELEN KAMYLA PINHEIRO MENDES PAZ	0139527
94º	JONATAN BARBOSA	0127170
95º	ALESSANDRO FREIRE DO ROSARIO	0140232
96º	TONI GALDINO PIRES	0135528
97º	ELIELTON MAICON ERZINGER	0129681
98º	RAFAELA APARECIDA PEREIRA AFONSO	0132500
99º	RUAN GUILHERME DE ARAUJO OLIVEIRA	0140912
100º	NILTON CEZAR RODRIGUES MENDONÇA	0137937
101º	ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA	0130226
102º	ADRIANO ALVES PINHEIRO	0130910
103º	SARAH PRINCE DE ALMEIDA	0135082
104º	MATEUS CORDEIRO WAGNER	0127982
105º	DEISY BAJERSKI DE LIMA	0135245
106º	MARIA ANTONIA MARTINS AAL	0126836
107º	JEFERSON AMANCIO DOS SANTOS JUNIOR	0137925
108º	DYONEY ROBERTO DO AMARAL	0130591
109º	JULIANO SIMONATTO	0137024
110º	LEANDRO CHAGAS DE OLIVEIRA GERALDI	0126857
111º	LEANDRO VIDAL OLIVEIRA	0138273
112º	ANDREI DA COSTA PACHECO	0139484
113º	FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA AMARAL MENDES	0127002
114º	LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DO ROSÁRIO	0137921
115º	VIDAL RODRIGUES NASCIMENTO JÚNIOR	0139630
116º	PAULO HENRIQUE COSTA LEITE	0136738
117º	MARCELO RICARDO AVELINO FIGUEIREDO	0129062
118º	BRAYAN HANIEL ZELA GONSALVES	0138235
119º	FILIPE BARCELOS SANTOS	0139143
120º	KELVIN NUNES DA FONSECA	0127569
121º	WAGNER SOUZA DA SILVA	0138746
122º	MARCELO GOMES CASSILHA	0139166
123º	PAULO MARCIO DE CARVALHO FILHO	0135502
124º	DAYANE DANIELE LEAL DA MAIA	0127845
125º	WALDENBERG MARQUES GOMES	0133515
126º	HERICK BRUNO TROGUEL FEITOZA	0134545
127º	GREGORY THIMOTEO RODRIGUES CARDOSO ADRIANO	0138752

II - Os candidatos convocados terão o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Considerando o Decreto nº 1.367, de 01 de dezembro de 2025, que institui o recesso e o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o prazo para a apresentação da documentação prevista no inciso II será contado a partir de 06 de janeiro de 2026.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5CA7599D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 43-25

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR	
Compras e Contratos	
Termo Homologação	
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número	
- Minuta - Licitação: 101 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Dispensa Presencial**
	Nº 43/2025
	Processo Administrativo: 101/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 87/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 43/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
44059 - AMELIA MUNHOZ CORDEIRO						
Lote: 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CERCA ELÉTRICA DO ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO - POLO PARAÍSO DO NORTE						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CERCA ELÉTRICA DO ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO - POLO PARAÍSO DO NORTE	SERVIÇO		1	R$3.020,00	R$3.020,00
					Total do Fornecedor:	R$3.020,00
					Total Geral:	R$3.020,00

Dos recursos orçamentários:

75 - 00.000.0000.3339039160000000000.00000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2F839C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 56202/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024

(Prorrogação de Prazo)

(PROCESSO DIGITAL 56202/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e TurismoSr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PRe inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92;pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula deIdentidade RG. nº 7.034.403-3SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de Registro de preços para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra; Procuradoria Geral do Município e Procon

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 212/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **18 de Dezembro de 2026**,nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas noprocesso digital 56202/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 273/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paranáem 28/12/2023, edição 2928.

2.2 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 212/2024.

Fornecedor:**RPG-COMÉRCIODEMERCADORIASESERVIÇOSLTDA**

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	PreçoTotal
5	Borrifador. Material: Plástico; Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador; Aplicação: Material De Limpeza. Código CATMAT 307885. Observações Complementares: Transparente;Capacidade: 500 ml.	UNID	Nobre	1.301	R$4,19	R$5.451,19
16	Escova Limpeza Geral. MaterialCorpo:Plástico; Material Cerdas:Náilon;	UNID	DALCIN	569	R$2,68	R$1.524,92

	CaracterísticasAdicionais: Formato Arredondado; Aplicação:VasoSanitário. Código CATMAT 333358. Observações Complementares: Cabo comaproximadamente17 cm.					
33	Rodo. Material Cabo: Madeira;MaterialSuporte: Madeira; Comprimento Suporte: 30 CM; CaracterísticasAdicionais: Com Espuma Na Base. Código CATMAT446183. Observações Complementares: Rodo com esponja abrasiva e cabo;Limpapisoeazulejo.	UNID	Apolo	392	R$6,23	R$2.442,16
48	ToalhaRosto.Material: 100% Algodão; Cor: Branca;Comprimento:70 CM; Largura: 50 CM. CódigoCATMAT402822.	UNID	DALTE XTIL	1.399	R$5,56	R$7.778,44
49	Vassoura.MaterialCerdas: Palha; Material Cabo: Madeira; Comprimento Cerdas: 60 CM; Características Adicionais: Com Cabo; Tipo Cabo: Comprido; Aplicação: LimpezaEmGeral.Código CATMAT 234665. Observações Complementares: Os fios deverão ser contínuos e comrigidezadequadapara varrição de piso áspero.	UNID	Apolo	4.692	R$12,83	R$60.198,36
59	Dispenser Papel Toalha. Material:PlásticoAbs;Tipo: Interfolha; Cor: Branca E Cinza; Características Adicionais: Interfolha 3 Dobras: 23x27 Cm E 2 Dobras: 23x23 Cm; Dimensões: 32 X 26,70 X 12,80CM.CódigoCATMAT 372651. Observações Complementares:Visorfrontal para identificação sobre a falta de papel. Devem acompanhar o produto kit de buchas e parafusos para fixação na párede e chave para reabastecimento do dispenser.	UNID	Nobre	353	R$22,88	R$8.076,64
66	MangueiraJardim.Material: Pvc TrançadoEmFioPoliéster;Diâmetro: 1/2POL;Espessura:2MM;PressãoMáxima:10,34BAR; Cor:Verde/CristalCódigo CATMAT436827. ObservaçõesComplementares:Mangueiraflexiveledebaixadureza, por metro.	UNID	MANLU PLAS	914	R$ 2,94	R$ 2.687,16
85	Vassoura.MaterialCerdas:Palha;MaterialCabo:Madeira;ComprimentoCerdas: 60 CM;CaracterísticasAdicionaisCom Cabo; Tipo Cabo:Comprido; Aplicação:LimpezaEm Geral.Código CATMAT 234665. ObservaçõesComplementares:Osfiosdeverão sercontínuosecomrigidez adequadaparavarriçãodepisoáspero.	UNID	Apolo	1.563	R$ 12,83	R$ 20,053,29

R$ 108,212,16

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024), datada de 16 de Dezembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná,12 de dezembro de 2025.

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa:RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 54.205.260/0001-22

End: Rua Castelo Branco, nº. 206 - Bairro: Centro Cidade/UF: Jataizinho/PR - CEP: 86210-000

Fone (43) 98863-2869

e-mail: rpgmercadorias@gmail.com

Nome do Representante: RAFAEL PIRES GONÇALVES

CPF: 297.699.628-80

RG: 15.943.142-8/SESP-PR

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:147C2C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 56202/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024

(Prorrogação de Prazo)

(PROCESSO DIGITAL 56202/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e TurismoSr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PRe inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92;pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula deIdentidade RG. nº 7.034.403-3SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de Registro de preços para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra; Procuradoria Geral do Município e Procon

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 212/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **18 de Dezembro de 2026**,nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas noprocesso digital 56202/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 273/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paranáem 28/12/2023, edição 2928.

2.2 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 212/2024.

Fornecedor:**RPG-COMÉRCIODEMERCADORIASESERVIÇOSLTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	PreçoTotal
5	Borrifador. Material: Plástico; Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador; Aplicação: Material De Limpeza. Código CATMAT 307885. Observações Complementares: Transparente;Capacidade: 500 ml.	UNID	Nobre	1.301	R$4,19	R$5.451,19
16	Escova Limpeza Geral. MaterialCorpo:Plástico; Material Cerdas:Náilon;	UNID	DALCIN	569	R$2,68	R$1.524,92
	CaracterísticasAdicionais: Formato Arredondado; Aplicação:VasoSanitário. Código CATMAT 333358. Observações Complementares: Cabo comaproximadamente17 cm.					
33	Rodo. Material Cabo: Madeira;MaterialSuporte: Madeira; Comprimento Suporte: 30 CM; CaracterísticasAdicionais: Com Espuma Na Base. Código CATMAT446183. Observações Complementares: Rodo com esponja abrasiva e cabo;Limpapisoeazulejo.	UNID	Apolo	392	R$6,23	R$2.442,16
48	ToalhaRosto.Material: 100% Algodão; Cor: Branca;Comprimento:70 CM; Largura: 50 CM. CódigoCATMAT402822.	UNID	DALTE XTIL	1.399	R$5,56	R$7.778,44
49	Vassoura.MaterialCerdas: Palha; Material Cabo: Madeira; Comprimento Cerdas: 60 CM; Características Adicionais: Com Cabo; Tipo Cabo: Comprido; Aplicação: LimpezaEmGeral.Código CATMAT 234665. Observações Complementares: Os fios deverão ser contínuos e comrigidezadequadapara varrição de piso áspero.	UNID	Apolo	4.692	R$12,83	R$60.198,36
59	Dispenser Papel Toalha. Material:PlásticoAbs;Tipo: Interfolha; Cor: Branca E Cinza; Características Adicionais: Interfolha 3 Dobras: 23x27 Cm E 2 Dobras: 23x23 Cm; Dimensões: 32 X 26,70 X 12,80CM.CódigoCATMAT 372651. Observações Complementares:Visorfrontal para identificação sobre a falta de papel. Devem acompanhar o produto kit de buchas e parafusos para fixação na párede e chave para reabastecimento do dispenser.	UNID	Nobre	353	R$22,88	R$8.076,64
66	MangueiraJardim.Material: Pvc TrançadoEmFioPoliéster;Diâmetro: 1/2POL;Espessura:2MM;PressãoMáxima:10,34BAR; Cor:Verde/CristalCódigo CATMAT436827. ObservaçõesComplementares:Mangueiraflexiveledebaixadureza, por metro.	UNID	MANLU PLAS	914	R$ 2,94	R$ 2.687,16
85	Vassoura.MaterialCerdas:Palha;MaterialCabo:Madeira;ComprimentoCerdas: 60 CM;CaracterísticasAdicionaisCom Cabo; Tipo Cabo:Comprido; Aplicação:LimpezaEm Geral.Código CATMAT 234665. ObservaçõesComplementares:Osfiosdeverão sercontínuosecomrigidez adequadaparavarriçãodepisoáspero.	UNID	Apolo	1.563	R$ 12,83	R$ 20,053,29

R$ 108,212,16

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024), datada de 16 de Dezembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná,12 de dezembro de 2025.

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa:RPG - Comércio de Mercadorias e Serviços LTDA

CNPJ: 54.205.260/0001-22

End: Rua Castelo Branco, nº. 206 - Bairro: Centro Cidade/UF: Jataizinho/PR - CEP: 86210-000

Fone (43) 98863-2869

e-mail: rpgmercadorias@gmail.com

Nome do Representante:

RAFAEL PIRES GONÇALVES

CPF: 297.699.628-80

RG: 15.943.142-8/SESP-PR

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:41DBDD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 56203/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024

(Prorrogação de Prazo)

(PROCESSO DIGITAL 56203/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº

5.825.314-6SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e TurismoSr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PRe inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92;pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula deIdentidade RG. nº 7.034.403-3SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de Registro de preços para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra; Procuradoria Geral do Município e Procon

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 221/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **19de Dezembrode 2026**,nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas noprocesso digital 56235/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 278/2025e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paranáem 28/12/2023, edição 2928.

2.2 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 221/2024.

Fornecedor:**JCFERRAGENSEIRELI-ME**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	PreçoTotal
7	Coletor Copo Plástico. Material: Polipropileno; Capacidade: 300 Copos; Cor: Branca; CaracterísticasAdicionais: 1 Boca Água E 1 Boca Café; Uso: Coleta Copos Descartáveis. Código CATMAT 433290.	UNID	Nobre	285	R$32,59	R$ 9.288,15
9	CopoDescartável.Material: Plástico; Capacidade: 150 ML; Aplicação: Água.Código CATMAT451994. Observações Complementares:Fabricadoempolipropileno; Líquidos Frios E Quentes;Atóxico, De Acordo C/ NormaAbnt,Nbr14865;Os coposdevemserisentosde materiais estranhos,bolhas, rachaduras, furos e deformações, obedecendo as resoluções nº 105/1999 enº23/2000.Transparente. Caixa com 25 pacotes de 100 unidades cada.	CAIXA	ECOCO PPO	2.800	R$89,36	R$ 250.208,00
10	Desinfetante.Composição: Cloreto De Benzalcônico, Emulssificante, Essência; Aplicação: Bactericida; Princípio Ativo: Cloreto De Benzalcônico; Forma Física: Solução Aquosam Aroma; Características Adicionais 1: Com Aromaicionado. Código CATMAT 612086. Observações Complementares: Desinfetante - ermicida, para desinfecção e aromatizaçãodeambientes.	UNID	alpes	5.510	R$6,92	R$ 38.129,20
28	Papel Higiênico: Material: Celulose Virgem, Comprimento: 30 M Largura 10 CM; Tipo: Picotado; Quantidade Folhas: Dupla; Cor: Branca; Características Adicionais: Extra Macio e sem perfume. Código CATMAT 301139. Observações Complementares Pacote08 rolos	PACOTE	Multifofo	49.779	R$7,66	R$ 381.307,14

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024), datada de 17de Dezembrode 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2025..

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: **JC FERRAGENSEIRELI-ME**

CNPJ: 10.367.732/0001-78

Endereço: AV.PARIGOTDESOUZA,Nº2574,JD IBIRAPUERA.PARANAVAÍ- PR- CEP 87705-020

E-mail: falcaoind@uol.com.br

Nome do Representante: **LEONARDOTADAANTUNES**

CPF:078620709-41

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:6F368EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 154/2022 (REAJUSTE DE VALOR)
PROCESSO DIGITAL: 55906/2025 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 154/2022

(Reajuste de Valor)

PROCESSO DIGITAL: 55906/2025

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo IlmoSSecretário Municipal de Fazenda Sr. RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00, e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Sra. THAÍS SOARES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5 PR, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92.

CONTRATADA:**RGT INDÚSTRIA GRÁFICA E EMBALAGENS – EIRELI**, estabelecida à Rua Bartolomeu Paes, nº 734, São Paulo-SP, CEP 05092-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.063.262/0001-11, neste ato devidamente representada por seu responsável legal RUBENS BEZULLE,

residente e domiciliado na Rua Joaquim Mosqueira nº 78, Vila Guarani, CEP 04313-100, na cidade de São Paulo-SP, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.657.472-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 153.072.958-04.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa Gráfica Especializada em Tratamento de Dados Variáveis para CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, Pregão Eletrônico nº 115/2022, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2022 no valor de: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), 1º Termo Aditivo no valor de: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), e 2º Termo Aditivo no valor de: R$ R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), nas especificações a seguir relacionadas:

Item	Especificação	Quantidade		Marca	Preço unit.	Preço Total
LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP						
1	Impressão de carnê de IPTU e TAXAS, em **A3**, no formato 297 mm x 420 mm (imóveis com IPTU e coleta de lixo) - em papel offset branco 90 g colado e serrilhado lateralmente. Especificações: impressão dos dados a laser duplex com resolução mínima de 600 dpi; pré-impressão duplex off-set 4x4 cores (com fotos coloridas); policromia 4x4 cores; código de barras **padrão FEBRABAN**; utilização de dados variáveis com envio de diversos arquivos; modelo seguindo especificações da prefeitura municipal.	UNI	45.000	PROPRIA CARNÊS A3	R$ 0,37	R$ 16.650,00
2	Impressão de carne de IPTU e TAXAS, em **A4**, no formato 297 mm x 210 mm (imóveis com IPTU) - em papel offset branco 90 g colado e serrilhado lateralmente. Especificações: impressão dos dados a laser duplex com resolução mínima de 600 dpi; pré-impressão duplex off-set 4x4 cores (com fotos coloridas); policromia 4x4 cores; código de barras **padrão FEBRABAN**; utilização de dados variáveis com envio de diversos arquivos; modelo seguindo especificações da prefeitura municipal.	UNI	15.000	PROPRIA CARNÊS A4	R$ 0,17	R$ 2.550,00
TOTAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)						

CLÁUSULA 2ª: DO REAJUSTE

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**4,177803%**referente variação do INPC no período de DEZEMBRO/2024 a DEZEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Quintado Contrato n° 154/2022e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Item	Especificação	Quantidade		Marca	Preço unit.	Preço Total
LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP						
1	Impressão de carnê de IPTU e TAXAS, em **A3**, no formato 297 mm x 420 mm (imóveis com IPTU e coleta de lixo) - em papel offset branco 90 g colado e serrilhado lateralmente. Especificações: impressão dos dados a laser duplex com resolução mínima de 600 dpi; pré-impressão duplex off-set 4x4 cores (com fotos coloridas); policromia 4x4 cores; código de barras **padrão FEBRABAN**; utilização de dados variáveis com envio de diversos arquivos; modelo seguindo especificações da prefeitura municipal.	UNI	45.000	PROPRIA CARNÊS A3	R$ 0,39	R$ 17.550,00
2	Impressão de carne de IPTU e TAXAS, em **A4**, no formato 297 mm x 210 mm (imóveis com IPTU) - em papel offset branco 90 g colado e serrilhado lateralmente. Especificações: impressão dos dados a laser duplex com resolução mínima de 600 dpi; pré-impressão duplex off-set 4x4 cores (com fotos coloridas); policromia 4x4 cores; código de barras **padrão FEBRABAN**; utilização de dados variáveis com envio de diversos arquivos; modelo seguindo especificações da prefeitura municipal.	UNI	15.000	PROPRIA CARNÊS A4	R$ 0,18	R$ 2.700,00
TOTAL: R$ 20.250,00(vintemil duzentos e cinquenta reais)						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 154/2022), datado de 14de Dezembro de 2022.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2025.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal Da Fazenda

Contratante

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:1A4DB9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2023

(ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE)

(PROCESSO DIGITAL 60633/2025)

CONCURSO Nº 03/2022

3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2023 que entre si celebram **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ** e **OSP PRODUÇÕES ARTISTICAS E MUSICA LTDA**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ nº. 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF. 049.598.719-03, conforme artigo 1º do Decreto nº 27.047/2025.

CONTRATADA: OSP PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 09.176.671/0001-82, com sede na Rua Santa Catarina, nº 3070, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada por **LUCIANO FERREIRA TORRES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 005.012.439-09, portador do RG nº 5.777.202-6/PR, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS PARA INTEGRAR A ORQUESTRA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**, através da Fundação Cultural de Paranavaí, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo I – Especificações técnicas do objeto/condições gerais, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se ele transcritos estivessem. O valor firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2023** e **1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2023**, no valor de **R$ 310.888,23 (trezentos e dez mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), sendo o valor de R$ 344,69 (trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) referente ao Item 01 a 18, R$ (861,04 (oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) referente ao Item 19 e R$ 344,87 (trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) referente ao Item 20, perfazendo a quantidade de 44 (quarenta e quatro) serviços; 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2023 (prorrogação) no valor de R$ 323.607,16 e; 3º Termo de Apostilamento (reajuste de valores) no valor de R$ 340.098,45**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	SAXOFONISTA (SAXOFONE-ALTO 01)	UND	44 SERVIÇOS	R$ 377,0762	R$ 16.591,35
2	SAXOFONISTA (SAXOFONE – ALTO 02)	UND	44 SERVIÇOS	R$ 377,0762	R$ 16.591,35
3	SAXOFONISTA (SAXOFONE – TENOR 01)	UND	44 SERVIÇOS	R$ 377,0762	R$ 16.591,35
5	TROMPETISTA 01	UND	44 SERVIÇOS	R$ 377,0762	R$ 16.591,35
6	TROMPETISTA 02	UND	44 SERVIÇOS	R$ 377,0762	R$ 16.591,35
7	TROMPETISTA 03	UND	44 SERVIÇOS	R$ 377,0762	R$ 16.591,35
8	TROMPETISTA 04	UND	44 SERVIÇOS	R$ 377,0762	R$ 16.591,35
9	TROMBONISTA 01	UND	44 SERVIÇOS	R$ 377,0762	R$ 16.591,35
10	TROMBONISTA 02	UND	44 SERVIÇOS	R$ 377,0762	R$ 16.591,35
11	TROMBONISTA 03	UND	44 SERVIÇOS	R$ 377,0762	R$ 16.591,35
12	GUITARRISTA	UND	44 SERVIÇOS	R$ 377,0762	R$ 16.591,35
13	BAIXISTA	UND	44 SERVIÇOS	R$ 377,0762	R$ 16.591,35
14	BATERISTA E PERCUSSIONISTA 01	UND	44 SERVIÇOS	R$ 377,0762	R$ 16.591,35
15	BATERISTA E PERCUSSIONISTA 02	UND	44 SERVIÇOS	R$ 377,0762	R$ 16.591,35
16	PIANISTA	UND	44 SERVIÇOS	R$ 377,0762	R$ 16.591,35

17	CANTOR(RA)	UND	44 SERVIÇOS	R$ 377,0762	R$ 16.591,35
18	CANTOR(RA)	UND	44 SERVIÇOS	R$ 377,0762	R$ 16.591,35
19	MAESTRO TITULAR	UND	44 SERVIÇOS	R$ 941,9429	R$ 41.445,49
20	AUXILIAR MAESTRO	UND	44 SERVIÇOS	R$ 377,2730	R$ 16.600,01
VALOR TOTAL: R$ 340.098,45 (trezentos e quarenta mil noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, fica formalizado o acréscimo de serviços (quantidades) no percentual aproximado de **6,8182%** em relação ao valor contratual, acrescentando-se 3 serviços aos itens 1 a 3 e 5 a 20, somando-se de 44 para 47 serviços, nos termos do art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, além da solicitação e justificativas apresentadas pela Fundação Cultural de Paranavaí, através do **Memorando nº 293/2025** e, considerando Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023 de dezembro de 2023, edição 2928, o Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2023 fica acrescido, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ATUALIZADA	VALOR ACRESCIDO	VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO
1	SAXOFONISTA (SAXOFONE-ALTO 01)	47	1.131,2286	
2	SAXOFONISTA (SAXOFONE-ALTO 02)	47	1.131,2286	
3	SAXOFONISTA (SAXOFONE-TENOR 01)	47	1.131,2286	
5	TROMPETISTA 01	47	1.131,2286	
6	TROMPETISTA 02	47	1.131,2286	
7	TROMPETISTA 03	47	1.131,2286	
8	TROMPETISTA 04	47	1.131,2286	
9	TROMPETISTA 01	47	1.131,2286	
10	TROMPETISTA 02	47	1.131,2286	
11	TROMPETISTA 03	47	1.131,2286	
12	GUITARRISTA	47	1.131,2286	R$ 23.188,53
13	BAIXISTA	47	1.131,2286	
14	BATERISTA E PERCUSSIONISTA 01	47	1.131,2286	
15	BATERISTA E PERCUSSIONISTA 02	47	1.131,2286	
16	PIANISTA	47	1.131,2286	
17	CANTOR (RA)	47	1.131,2286	
18	CANTOR (RA)	47	1.131,2286	
19	MAESTRO TITULAR	47	2.825,8287	
20	AUXILIAR MAESTRO	47	1.131,819	
VALOR TOTAL COM ACRÉSCIMO: R$ 363.286,98				

Parágrafo primeiro: considerando o acréscimo de serviços firmado através deste termo aditivo, o valor total estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2023 passa a ser de: **R$ 363.286,98 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).**

Parágrafo segundo: os custos dos serviços resultantes do presente termo aditivo serão cobertos com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentaria**:**

Órgão:

Fundação Cultura de Paranavaí

Rubrica:

17.001.13.392.002.2880

Elemento: 33.90.39.05–outros serviços de terceiros – PJ – serviços técnicos profissionais

Recurso: 000 – Recursos Ordinários Livres

Valor: R$ 23.188,53

Referência: 1728

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2023), datado de 10 de fevereiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da última assinatura digital.

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí

Contratante

LUCIANO FERREIRA TORRES

OSP Produções Artisticas E Musica LTDA

Contratada

JESUS RODRIGUES SOARES

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:52929291

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.647/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná

Decreto Nº 27647 de 15 de dezembro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 2.033.905,00 (dois milhões, trinta e três mil e novecentos e cinco reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 2.033.905,00 (dois milhões, trinta e três mil e novecentos e cinco reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 04.001 (101)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2230	**Atividade:**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 56.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (100)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2230	**Atividade:**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 32.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (141)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:**TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 110.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (143)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:**TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 48.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (145)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:**TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (155)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:**TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (205)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (325)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:**Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2230)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2231)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (164)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:MAC** - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (238)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 480.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (271)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 224.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (107)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:**TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 105.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (116)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:**TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (111)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:**TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1669)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (701)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:Manutenção** do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

Unidade Orçamentária: 06.001 (536)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R$ 607.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.001 (846)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.001 (848)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.001 (853)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.002 (962)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2621	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.002 (991)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2622	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1712)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1179)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 33.633,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1191)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1445)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0129.0002.2070	**Atividade:** Atividades Diretoria de Receitas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.011,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.001 (1557)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
Funcional Programática: 13.001.0006.0153.0015.2085	**Atividade:** Atividades Guarda Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 26.426,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1784)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:** Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 75.300,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1785)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:** Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.300,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.003 (1818)	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Funcional Programática: 18.003.0014.0422.0002.2671	**Atividade:** Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.735,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.033.905,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (381)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 88.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (346)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:** Assistência Farmacêutica	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 66.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (264)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 213.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (330)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:** Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (320)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:** Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 28.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (315)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:** Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 36.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (131)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:** TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2172)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 196.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (224)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 36.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (191)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (277)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 36.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (259)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (250)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 46.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (204)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 54.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (197)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 170.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1460)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2271	**Atividade:** Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 127.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1668)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (681)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (674)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (672)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	

Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (667)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência 00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica		R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (532)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R$ 357.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (524)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R$ 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (517)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.001 (892)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0243.0007.6603	**Atividade:** Atividades do Conselho Tutelar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.002 (953)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2621	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.002 (955)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2621	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.002 (982)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2622	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.002 (984)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2622	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1710)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (29)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:** Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.105,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1799)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2662	**Atividade:** Verba Honorária de Atividade Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 138.800,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 2.033.905,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 15 de dezembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:AFA40789

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.648/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná

Decreto Nº 27648 de 15 de dezembro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 3.012.025,90 (três milhões, doze mil, vinte e cinco reais e noventa centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 3.012.025,90 (três milhões, doze mil, vinte e cinco reais e noventa centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2219)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2230	**Atividade:** CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09989 - Incremento MAC - Emenda Individual - Tião Medeiros - Portaria nº 7.360	R$ 147.025,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (239)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01051 - Venc. dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias	R$ 330.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (302)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:** Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01051 - Venc. dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias	R$ 187.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2232)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	09985 - Incremento PAP- Emenda de Comissão- Portaria nº 8.495	R$ 140.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2233)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	09985 - Incremento PAP- Emenda de Comissão- Portaria nº 8.495	R$ 1.150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2234)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	09985 - Incremento PAP- Emenda de Comissão- Portaria nº 8.495	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2235)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	09985 - Incremento PAP- Emenda de Comissão- Portaria nº 8.495	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2236)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	09985 - Incremento PAP- Emenda de Comissão- Portaria nº 8.495	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2237)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	09985 - Incremento PAP- Emenda de Comissão- Portaria nº 8.495	R$ 140.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2238)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	09985 - Incremento PAP- Emenda de Comissão- Portaria nº 8.495	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (494)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

Unidade Orçamentária: 06.001 (496)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (500)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (502)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (623)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:**Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (625)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:**Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (628)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:**Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (631)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:**Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (513)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (2202)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:**Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 98.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 3.012.025,90**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010102 - 101 - Rem. de Dep. Bancários - Fundeb 60%/, 1321010102 - 102 - Rem. de Dep. Bancários - Fundeb 40%, 1321010105 - 002 - Rem. de Dep. Banc. - Outros Recursos - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, 1713501101 - Atenção Primária - Agente Comunitário de Saúde -1051, 1713501101 - Incremento PAP- Emenda de Comissão- Portaria nº 8.495, 1713502103 - Incremento MAC - Emenda Individual - Tião Medeiros - Portaria nº 7.360, 1713509112 - Bloco Manutenção - Vigilância em Saúde - Agentes de Combate às Endemias - 1051 da fonte 2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, 101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF, 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF, 1051 - Venc. dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, 9985 - Incremento PAP- Emenda de Comissão- Portaria nº 8.495, 9989 - Incremento MAC - Emenda Individual - Tião Medeiros - Portaria nº 7.360 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 15 de dezembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F7F51BA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.178, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024; com fundamento nos arts. 40, 41 inciso I e 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964 (créditos adicionais e indicação de cobertura por superávit financeiro), bem como nas disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF) considerando que a Lei Complementar Federal nº 217/2025 prorroga até 31 de dezembro de 2025, a autorização prevista na Lei Complementar Federal nº 172/2020 para a transposição e transferência de saldos financeiros existentes nos Fundos de Saúde, inclusive estabelecendo que os saldos de repasses efetuados até 31 de dezembro de 2023 ficam dispensados do cumprimento do disposto no inciso I do caput do art. 2º da LC nº 172/2020, nos termos do § 1º do art. 1º da LC nº 217/2025, devendo a aplicação observar exclusivamente ações e serviços públicos de saúde, na forma dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, tendo em vista a existência de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Fundo Municipal de Saúde, e considerando o Memorando nº 38.528, de 16 de dezembro de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	
3.1.90.11 – 5518 (18661)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	700.000,00

TOTAL	**700.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024, de fonte vinculada, em razão da transferência de saldo, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
5518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Federal	**700.000,00**

TOTAL	**700.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FB2F10E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 323/2025 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 323/2025 – de 16 de Dezembro de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Josinei Gonçalves de Freitas	07/12/2025	07/12/2025	1	109,50	109,50	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes do Departamento de Cultura
Antônio Marcos Maciel	21/12/2025	21/12/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes do Departamento de Cultura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8D98817D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLEONEIA FIAMONCINI e Termo de Referência elaborado pela servidora Maria de Lourdes Biscaia Makiak, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de aquisição e instalação de cortinas, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima a ser contratada	Valor máximo unitário (R$)	Valor máximo total (R$)
01	CORTINAS EM LINHO RUSTICO 1.80 ALTURA X 3.00 LARGURA COM VARÃO, SUPORTE E INSTALAÇÃO.	Unid.	02	R$ 710,00	R$ 1.420,00
02	CORTINAS EM BLACK-OUT 70% 1.80 ALTURA X 3.00 LARGURA COM VARÃO, SUPORTE E INSTALAÇÃO.	Unid.	03	R$ 470,00	R$ 1.410,00
03	CORTINA EM BLACK-OUT 70% 3.40 ALTURA X 4.60 LARGURA COM VARÃO, SUPORTE E INSTALAÇÃO.	Unid.	01	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
04	CORTINAS BLACK-OUT 70% 2.64 ALTURA X 4.50 LARGURA COM VARÃO, SUPORTE E INSTALAÇÃO.	Unid.	02	R$ 899,90	R$ 1.799,80
05	CORTINAS BLACK-OUT 70% 2.64 ALTURA X 3.00 LARGURA COM VARÃO, SUPORTE E INSTALAÇÃO.	Unid.	06	R$ 520,00	R$ 3.120,00
06	CORTINAS BLACK-OUT 70% 1.00 ALTURA X 1.30 LARGURA COM VARÃO, SUPORTE E INSTALAÇÃO.	Unid.	02	R$ 205,00	R$ 410,00
07	CORTINAS BLACK-OUT 70% 1.80 ALTURA X 2.50 LARGURA COM VARÃO, SUPORTE E INSTALAÇÃO.	Unid.	03	R$ 410,00	R$ 1.230,00
08	CORTINAS EM VOAL RÚSTICO 1.40 ALTURA X 2.00 LARGURA COM VARÃO, SUPORTE E INSTALAÇÃO.	Unid.	05	R$ 400,00	R$ 2.000,00
09	CORTINA 1.40 ALTURA X 1.40 LARGURA COM VARÃO, SUPORTE E INSTALAÇÃO.	Unid.	01	R$ 200,00	R$ 200,00
10	CORTINAS EM BLACK-OUT 70% 2.55 ALTURA X 3.00 LARGURA COM VARÃO, SUPORTE E INSTALAÇÃO.	Unid.	04	R$ 500,00	R$ 2.000,00
11	CORTINAS EM OXFORD 0.85 ALTURA X 10 METROS COM VARÃO, SUPORTE E INSTALAÇÃO.	Unid.	08	R$ 590,00	R$ 4.720,00
12	CORTINAS EM OXFORD 1.00 ALTURA X 20 METROS COM VARÃO, SUPORTE E INSTALAÇÃO.	Unid.	03	R$ 1.180,00	R$ 3.540,00
Valor total (R$)					R$ 22.899,80

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA** **CNPJ Nº 00.647.218/0001-32**	R$ 22.899,80
2º	01	MARIA DIAS MACHADO - DOCORAÇÕES ROSA CNPJ Nº 01.041.098/0001-98	R$ 28.052,98
3º	01	KUNRATH & CIA LTDA ME CNPJ Nº 07.885.316/0001-57	R$ 52.550,20
-	01	PAINEL DE PREÇOS https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ Acesso em 12/12/2025	R$ 20.161,31

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) paraoutros serviços e compras.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLEONEIA FIAMONCINI.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - CNPJ Nº 00.647.218/0001-32 – RUA CARLOS CAVALCANTE, Nº 04, TÉRREO – CENTRO, NA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Maria de Lordes Biscaia Makiak.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLONEIA FIAMONCINI, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
02.004	1000	02.004.12.812.0012.2018.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO ESPORTES E RECREAÇÃO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 476/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 12 de dezembro de 2025.

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK

Presidente

DAIANE AP. TURKOT

Secretário

MIRNA BLEY BONATO

Membro

RAFAELA LETICIA PETELA

Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS

Membro

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:DDED17ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 266/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5338 - Decreto n° 266/2025 de 15/12/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		15.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação		157.000,00
Despesa			
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	157.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1434 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	3.800,00
05.003	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
13.392.1301.2033	Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	1.000,00
05.003	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
13.392.1301.2033	Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
1520 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	10.200,00
05.003	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
13.392.1301.2033	Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1530 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	15.000,00
05.003	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
13.392.1301.2033	Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1580 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	15.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	15.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	157.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3239C949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 215/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 89/2025.

OBJETO: Aquisição de veículos conforme resolução SESA n° 1.357/2025.

CONTRATADO: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02304	06.002.10.301.1001.2043	00304	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02304	06.002.10.301.1001.2043	00304	4.4.90.52.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores
2025	03396	06.002.10.301.1001.2043	00396	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03397	06.002.10.301.1001.2043	00397	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R$ 147.709,20 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Nove Reais e Vinte Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 15 de dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:83900533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **173.199,84 (cento e setenta e três mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos),** conforme relação de itens abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - ACOLHIMENTO LONGA PERMANENCIA IDOSO	1	11906	Prestação de serviços com profissionais especializados, comprometidos, pensando no conforto, saúde e bem estar dos idosos. Contando com enfermeiros, técnicos de enfermagem, cuidadores, cozinheiros, nutricionistas, fisioterapeutas, assistentes sociais, psicólogos e suporte médico. Com o seguinte grau de dependência: •Grau 1: Pessoa que é auto dependente que necessita somente de auxílio da equipe técnica e cuidadoras.		MÊS	12,00	3.433,33	41.199,96

			A empresa disponibilizará: •Fraldas geriátricas; •Cuidadora extra em caso de internamento; •Acompanhante para a realização de exames dentro ou fora do município; Medicamentos que a farmácia básica não fornece.					
LOTE: 001 - ACOLHIMENTO LONGA PERMANENCIA IDOSO	2	11907	Prestação de serviços com profissionais especializados, comprometidos, pensando no conforto, saúde e bem estar dos idosos. Contando com enfermeiros, técnicos de enfermagem, cuidadores, cozinheiros, nutricionistas, fisioterapeutas, assistentes sociais, psicólogos e suporte médico. Com o seguinte grau de dependência: •Grau 2: Pessoa com dificuldade de se locomover para realizar suas tarefas diárias e que necessitam de auxílio da equipe técnica e cuidadoras que são cadeirantes, pessoas que fazem uso de andador e pessoas com sequelas de AVC. A empresa disponibilizará: •Fraldas geriátricas; •Cuidadora extra em caso de internamento; •Acompanhante para a realização de exames dentro ou fora do município; Medicamentos que a farmácia básica não fornece.		MÊS	12,00	4.566,66	54.799,92
LOTE: 001 - ACOLHIMENTO LONGA PERMANENCIA IDOSO	3	11908	Prestação de serviços com profissionais especializados, comprometidos, pensando no conforto, saúde e bem estar dos idosos. Contando com enfermeiros, técnicos de enfermagem, cuidadores, cozinheiros, nutricionistas, fisioterapeutas, assistentes sociais, psicólogos e suporte médico. Com o seguinte grau de dependência: •Grau 3: Pessoa que necessita de total auxilio da equipe técnica e cuidadoras para realizar as tarefas diárias que são acamadas e com morbidades graves (faz uso de O2, LPP profunda). A empresa disponibilizará: •Fraldas geriátricas; •Cuidadora extra em caso de internamento; •Acompanhante para a realização de exames dentro ou fora do município;		MÊS	12,00	6.433,33	77.199,96

			Medicamentos que a farmácia básica não fornece.						
TOTAL									173.199,84

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato até 08/12/2026, a partir de 08/12/2025, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 86/2022 e o contrato original nº 117/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, em 08/12/2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:66C56471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025 - Processo Administrativo nº 157/2025

OBJETO: Aquisição de veículos conforme resolução SESA n° 1.357/2025.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 40.976.095/0001-06

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Veículo tipo utilitário, novo, mínimo 7 lugares, 6 airbags. Ano/modelo 2025/2026 . primeiro emplacamento em nome da prefeitura municipal de Pinhal de São Bento, Alarme Antifurto. Controle eletrônico de estabilidade e tração. Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether"). Painel de instrumentos digital de 8" configurável. Trava elétrica da tampa de combustível Coluna de direção com regulagem em altura. Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro. Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura. Fechamento automático pela chave. Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Banco da segunda fileira corrediço / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura. Terceira fileira de assentos com banco rebatível. Espelhos retrovisores externos elétricos. Câmera de ré digital. Luz de condução diurna em LED / Faróis dianteiros em LED / Lanterna em LED. Alerta de frenagem de emergência. Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select. Dutos de ar para o banco traseiro no console central. Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular. Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade. Sensor de estacionamento traseiro. Ar-condicionado digital automático. Na cor branca com plotagem conforme modelo padrão SESA. Garantia de 12 meses. OBS: O veículo cotado na proposta de preços deve ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica.	CHEVROLET	SPIN LTZ1.8 - 7 LUGARES	UN	1.00	147.709,20	147.709,20
Total 147.709,20								

VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 54.629.549/0001-79

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	2	Veículo tipo Van, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2026, primeiro emplacamento em nome da prefeitura municipal de Pinhal de São Bento, cor branca, com capacidade mínima para 16 passageiros, motorização a diesel, potência mínima de 130 CV, equipado exclusivamente com componentes e acessórios originais de fábrica. Deve possuir motorização com no mínimo 4 cilindros, câmbio manual com pelo menos 6 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré, tração 4x2, direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica) e volante com ajuste de altura. O veículo deve contar com airbags frontais duplos, sistema de ar-condicionado original de fábrica com comandos independentes para as saídas do painel e para o duto central superior destinado aos passageiros, freios hidráulicos com freios a disco nas rodas dianteiras e sistema ABS, vidros elétricos dianteiros, espelhos retrovisores externos elétricos, faróis de neblina e central multimídia original de fábrica com rádio AM/FM, entrada USB, conectividade compatível (Bluetooth ou equivalente), antena e alto-falantes integrados. A porta lateral deve ser corrediça no lado direito, com acionamento automático por botão no painel. Deve possuir pneus radiais aro 16, incluindo estepe, sistema de travamento central das portas com controle remoto, cintos de segurança retráteis em todas as posições, descansa-braços no banco do motorista e nas poltronas dos passageiros, além de sensor de estacionamento traseiro ou câmera de ré, também original de fábrica. A película solar automotiva deve vir instalada de fábrica nos vidros laterais e traseiros, atendendo aos níveis de transparência previstos na Resolução CONTRAN nº 254/2007. Na cor branca com plotagem conforme modelo	RENAULT	MASTER	UN	1.00	314.950,00	314.950,00

		padrão SESA. Garantia de 12 meses.									
Total 314.950,00											

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 462.659,20 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil e Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

Pinhal de São Bento/PR, 15 de dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:2157CC91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025 - Processo Administrativo nº 158/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de oxigênio gás medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

BELTROX OXIGENIO LTDA – CNPJ: 39.938.326/0001-08							
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço Total**
1	1	Gás oxigênio 1m³	MESSER	UN	60.00	175,00	10.500,00
1	2	Gás oxigênio 4m³	MESSER	UN	30.00	258,00	7.740,00
1	3	Gás oxigênio 7m³	MESSER	UN	25.00	340,00	8.500,00
Total 26.740,00							

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 26.740,00 (Vinte e Seis Mil e Setecentos e Quarenta Reais).

Pinhal de São Bento/PR, 16 de dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:CE4FCDFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 34/2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de inexigibilidade de Chamamento Público n° 34/2025 **referente a deliberação 005/2025 – COEDE/PR destinado à aquisição de equipamentos, tecnologias assistivas e insumos de inclusão para fortalecimento do atendimento especializado oferecido pela APAE de Pinhal de São Bento**, mediante a execução de atividades previamente estabelecidas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros em favor em favor da seguinte Organização da Sociedade Civil:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhal de São Bento – APAE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13734	Repasse referente a deliberação 005/2025 – COEDE/PR destinado à aquisição de equipamentos, tecnologias assistivas e insumos de inclusão para fortalecimento do atendimento especializado oferecido pela APAE de Pinhal de São Bento.	1,00	mês	39.401,02	39.401,02
TOTAL 39.401,02						

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de inexigibilidade de Chamamento Público nº 34/2025 datado de 16/12/2025. O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de homologação e assinatura do Termo de Fomento.

Pinhal de São Bento - PR, em 16 de dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:093C5140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.304/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

11.001.10.301.0007.2023 - Promover Ações de Atenção Básica.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	298	1000	Contribuições patronais	74.000,00
3.1.91.13.00.00	298	303	Contribuições patronais	21.000,00
Total				**95.000,00**

11.001.10.302.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	315	303	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	560.000,00
Total				**560.000,00**

11.001.10.303.0007.2064 - Ações de Assistência Farmacêutica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	334	303	Contribuições patronais	10.000,00
Total				**10.000,00**

11.001.10.304.0007.2025 - Promover Ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	346	510	Contribuições patronais	5.000,00
Total				**5.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

11.001.10.122.0007.2022 - Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	289	1000	Obras e instalações	665.000,00
Total				**665.000,00**

11.001.10.304.0007.2025 - Promover Ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	351	510	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Total				**5.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F11391FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 348, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento do Município de Pitanga de crédito adicional no exercício de 2025, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.581, de 16 de dezembro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.529, de 31 de dezembro de 2024), crédito especial no valor de R$ 551.239,06 (quinhentos e cinquenta e um mil e duzentos e trinta e nove reais e seis centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

ANEXO I			
Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA	
05.001.04.123.0501.2.021		Manutenção do Gabinete da Secretaria da Fazenda	
E 749 - 3.3.90.92.00.00	9000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.245,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.006.13.392.0603.2.040		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	
E 746 - 3.3.90.92.00.00	9000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.122.0801.2.041		Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	
E 750 - 3.3.90.92.00.00	9000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	450.898,20
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS	
11.001.08.122.1101.2.058		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social	
E 751 - 3.3.90.92.00.00	9000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.190,82
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.001		GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA	
19.001.04.122.0301.2.132		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Pública	
E 752 - 3.3.90.92.00.00	9000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.905,04
Total Suplementação por superávit do exercício anterior:			551.239,06

Art.2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem, do superávit financeiro do exercício anterior de fonte livres, conforme indicado no Anexo II.

ANEXO II		
Superávit financeiro		
Fonte	**Descrição**	**VALOR**
9000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício anterior	551.239,06
TOTAL		**551.239,06**

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Pitanga/PR, 16 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:55A52653

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL N°. 02/2025 - CMDM

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA AS FUNÇÕES DE TITULAR E SUPLENTE NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PITANGA – CMDM, BIÊNIO 2026/2028.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na **Lei Municipal nº 2.579/2025**, que **revoga e substitui a Lei Municipal nº 2.505/2024**, a qual cria e dispõe sobre o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pitanga – CMDM** e o **Fundo Municipal dos Direitos da Mulher**, convoca as entidades da sociedade civil organizada para participarem do processo de escolha das representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pitanga – CMDM, para o biênio **2026/2028**, conforme as disposições deste Edital.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

Art. 1º O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, órgão paritário e de caráter consultivo, deliberativo, propositivo e fiscalizador da Política Municipal dos Direitos da Mulher que tem por finalidade possibilitar a participação popular:

I – Na proposição de diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres;

II – No controle de políticas públicas de igualdade entre gêneros;

III – na orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Pitanga.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 2.579/2025:

I – Avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada e legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Pitanga;

II – Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação;

III – acompanhar a elaboração e avaliação da proposta orçamentaria do município;

IV – Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres.

V – Oferecer subsídios para elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;

VI – Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

VII – articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;

VIII – analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;

IX – Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito a promoção e a proteção dos direitos das mulheres;

X – Promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XI – pronunciar, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito a promoção e a proteção dos direitos das mulheres que lhe sejam submetidas pelo órgão responsável pelas políticas públicas das mulheres;

XII – aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu regimento interno, o cadastramento de entidades de proteção ou atendimento às mulheres que pretendam integrar o conselho;

XIII – elaborar o regimento interno do CMDM de Pitanga e participar da elaboração e aprovar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das conferências municipal, estadual e nacional e com planos e programas contemplados no orçamento público;

XIV – organizar as conferências municipais de políticas públicas para as mulheres.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 3º O CMDM será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivas suplentes, respeitada a paridade na representação poder público e da sociedade civil organizada, sendo:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Público, indicadas pelos respectivos órgãos;

a) uma representante titular e uma suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

b) uma representante titular e uma suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

c) uma representante titular e uma suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

d) uma representante titular e uma suplente da Secretaria Municipal de Gestão Pública;

e) uma representante titular e uma suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

Art. 4º Poderão participar do processo eleitoral as entidades da sociedade civil em funcionamento há mais de 1 (um) ano no Município de Pitanga, obrigatoriamente ligadas à promoção e proteção dos direitos das mulheres, nos termos do art. 6º da Lei nº 2.579/2025.

I – 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada, eleitas em processo eleitoral próprio, conforme disposto neste Edital.

II – A representação da sociedade civil organizada será composta por 5 (cinco) representantes (titulares e suplentes) das entidades da sociedade civil organizada em funcionamento há mais de 1 ano no âmbito do município, obrigatoriamente ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres.

§ 1º. As entidades da Sociedade Civil que comporão o CMDM serão eleitas em processo eleitoral convocado com no mínimo 30 dias de antecedência por edital que definirá as regras e orientarão o respectivo processo eleitoral, bem como, as condições para a habilitação das organizações concorrentes.

§ 2º. As entidades habilitadas para participar do processo eleitoral de acordo com o edital acima referido, elegerão entre si as entidades que comporão o CMDM.

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS GERAIS PARA A ELEIÇÃO DOS TITULARES E SUPLENTES DO CMDM

Art. 5º A eleição dos membros representantes da sociedade civil para as funções de titular e suplente no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher– CMDM, biênio 2026/2028, ocorrerá na data 20/01/2026, sob coordenação do órgão gestor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e sua Comissão Organizadora denominada no Anexo I deste Edital, tendo como candidatos e/ou eleitores:

I – Representantes de entidades da sociedade civil organizada em funcionamento há mais de 1 ano no âmbito do município, obrigatoriamente ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres.

Art. 6º A comissão organizadora do processo de eleição, cuja composição está descrita no Anexo I deste Edital, terão as seguintes atribuições:

I – Coordenar o processo de escolha das representantes titular e suplente da sociedade civil, que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher– CMDM;

II – Analisar e julgar os pedidos de habilitação das entidades;

III–Dirimir dúvidas e deliberar sobre os casos omissos.

CAPÍTULO V

DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES;

Art. 7ºAs inscrições das entidades interessadas em participar do processo eleitoral deverão ser realizadas no período de 16 de dezembro de 2025 a 16 de janeiro de 2026, podendo ocorrer de forma presencial ou por meio eletrônico.

§ 1º As inscrições presenciais poderão ser realizadas junto ao Departamento Especial da Mulher, localizado na Rua Henrique Michalak, nº 800, Bairro Maria do Carmo, anexo ao CREAS, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§ 2º As inscrições também poderão ser efetuadas por meio do e-mail institucional:

coordenadoria.mulher@pitanga.pr.gov.br, dentro do mesmo período e horário.

§ 3º Para a inscrição, a entidade deverá encaminhar ou entregar o formulário constante nos Anexos deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal, o qual poderá ser retirado no local da inscrição ou solicitado por e-mail.

CAPÍTULO VI

DAS HABILITAÇÕES PARA VOTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 8° Para habilitação, as entidades deverão apresentar formulário próprio de inscrição, devidamente preenchido e assinado por sua representante legal, acompanhado dos documentos exigidos no edital e em conformidade com a Lei nº 2.579 de 11 de dezembro de 2025, parâmetros do artigo 6º.

§ 1° O pedido de habilitação será assinado pelo representante legal da Entidade.

§ 2ª Cada Organização da Sociedade Civil poderá indicar até 02 representantes sendo (um titular e um suplente) com direito a voto.

CAPÍTULO VII

DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 9º As entidades e organização de políticas para mulheres deverão indicar até 02 (dois) representantes, como candidatos, para concorrerem às vagas, devendo seguir os parâmetros do artigo 6º.

§ 1º São consideradas entidades e organização de políticas para mulheres aquelas que têm por objetivo prestar serviços de atendimento, assessoramento e garantia de direitos ao público-alvo desta política.

§ 2º Os indicados pelas entidades serão votantes e elegíveis, neste segmento.

§ 3ª No caso da indicação de candidatos, automaticamente, estes serão os representantes com direito a voto, mencionados no artigo 7º.

§ 4° Não se admitirá que um candidato(a) represente mais de uma entidade.

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

Art.10º O processo de escolha dos conselheiros ocorrerá na data de 20 de janeiro de 2026, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – Rua José de Alencar, 950, Bairro Planalto, a partir das 9:00 h.

§ 1° As vagas para compor a representação de titulares da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pitanga serão:

a) 05 (cinco) representantes de entidades e organização de Políticas para Mulheres;

§ 2º Cada titular do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pitanga terá 01 (um) suplente.

§ 3° A votação será feita através de cédulas, nas quais os eleitores anotarão o nome da entidade e depositarão, em seguida, na urna, caso haja concorrência para as vagas, podendo ser também através de aclamação caso o número de inscritos coincida ao de vagas.

§ 4º A apuração da votação será realizada pela Comissão Organizadora e ocorrerá imediatamente após o encerramento do pleito.

§ 5º O resultado deverá ser apresentado após o término da apuração ou aclamação.

§ 6º Em caso de empate será considerado os seguintes critérios em ordem.

a) Maior tempo de implantação da Entidade no município;

§ 7º As solicitações de recontagem deverão ser solicitadas à Comissão Organizadora, por, no máximo, 01 vez, e em até 10 (dez) minutos após a divulgação do resultado, para avaliação da pertinência de cada caso.

§ 8º Após a apuração, a Comissão Organizadora lavrará ata, comunicando o resultado aos presentes e encaminhando a relação dos eleitos.

§ 9º A Comissão Organizadora após o término do pleito encaminhará o resultado da eleição dos representantes da sociedade civil, a fim de que o Prefeito expeça Decreto para nomeação dos novos conselheiros.

Art.11º O acompanhamento do processo eleitoral é público, sendo concedido a todos, de acordo a capacidade do espaço, a sua presença na assembleia somente como participantes, sem direito a voto.

CAPÍTULO VIII

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art.12º O resultado do processo eleitoral será encaminhado ao Poder Executivo Municipal para fins de nomeação das representantes da sociedade civil, mediante Decreto do Prefeito.

I – A posse das representantes eleitas da sociedade civil dar-se-á em primeira reunião ordinária na plenária do CMDM, após a regulamentação através de Decreto de nomeação do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.13º O acompanhamento do processo eleitoral é público, sendo permitida a presença de interessadas, sem direito a voto.

Art.14º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo eleitoral, com base na Lei nº 2.579/2025.

Art.15º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pitanga, 16 de dezembro de 2025.

LIZIANE SALETE ROHRIG

Presidente do CMDM

ANEXO I

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL

A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes profissionais do Órgão Gestor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, pasta responsável pela Política da Mulher de

Pitanga:

– Vanieli Valerio – CREAS

– Eliara Loana de Oliveira Marcondes – Secretaria de desenvolvimento Social e Cidadania;

– Ivanice Quintiliano – Departamento Especial da Mulher;

– Renata Barbosa Nazarko – CREAS

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Solicitação de Inscrição para:

() Candidatura e Votação () Apenas votação

Pelo presente, a Organização:_____

Inscrita no CNPJ nº:_____

Endereço:_____

Requer sua inscrição no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pitanga – CMDM, sendo que votará no dia da assembleia em representação à entidade os senhores:

1º Indicado:_____

E-mail: CPF: RG: Telefone:

2º Indicado:_____

E-mail: CPF: RG: Telefone:

Informo que a Organização atua na execução da Política da Mulher, na modalidade:

() Entidades de promoção, proteção e defesa dos direitos de mulheres;

() Entidades de proteção e defesa dos direitos das mulheres trabalhadoras através de entidades sindicais, associações profissionais e de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos das mulheres.

Para fins de validação da inscrição segue anexo à ficha as seguintes documentações:

Anexar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, RG, CPF, comprovante de residência, telefone e e-mail do(a) representante votante indicado(a) pela Entidade.

Como representante legal da entidade, responsabilizo-me pelo presente requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

Pitanga, ____ de_____ de 2025.

Assinatura do(a) representante legal

ANEXO III

CRONOGRAMA

Data	Atividade	Natureza
16/12/2025	Publicação do Edital.	Diário Oficial

		Mural na sede do CMDM
16/12/2025 a 16/01/2026	Período de inscrição – Candidatos a Conselheiros CMDM e habilitação dos votantes	Presencial ou por meio eletrônico – Departamento da Mulher **coordenadoria.mulher@pitanga.pr.gov.br**
19/01/2026	Divulgação da lista de entidades e representantes habilitadas.	Site Prefeitura Municipal Mural na sede do CMDM
20/01/2026	Eleição e divulgação dos representantes da sociedade civil, será realizada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.	– A partir das 9:00 horas
21/01/2026	Publicação do resultado da eleição.	Site Prefeitura Municipal e Mural na sede do CMDM

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:30CCB86C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL N.º 13/2025 DA 12ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

A Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado do ano de 2024, no uso das atribuições legais:

TORNA PÚBLICO

O RESULTADO da 12ª Etapa da convocação para a comprovação dos títulos declarados no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado do município de Pitanga, os candidatos classificados:

do 255º ao 290º, lugar do Anexo I - Ampla Concorrência do Edital nº 006/2024:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
INÊS ROMANICHEN	255	COMPROVOU
VAGNA DE QUADROS CHIMBORSKI	256	NÃO COMPROVOU
VANDERLEI THIAGO DE OLIVEIRA	257	COMPROVOU
GRAZIELLY CARRIEL DO NASCIMENTO	258	NÃO COMPROVOU
MARIETA NOBRE DE MORAIS	259	NÃO COMPROVOU
CLARICE DA COSTA	260	COMPROVOU
MARILZA ALVES	261	COMPROVOU
JOSIANE DE LIMA	262	COMPROVOU
MARLETE SOARES FERREIRA	263	NÃO COMPROVOU
CATIANE POHLOD RIBAS	264	NÃO COMPROVOU
JAQUELINE HEINSCH	265	COMPROVOU
NATALYA JELLER COLVERO	266	NÃO COMPROVOU
VIVIANE CAMILA CELUSNIAK	267	NÃO COMPROVOU
CLARICE APARECIDA TREDER REPULA	268	COMPROVOU
SIRLENE APARECIDA FERREIRA	269	COMPROVOU
CASTURINA PORTES DE OLIVEIRA HUZEK	270	COMPROVOU
JAQUELINE DA SILVA	271	COMPROVOU
MARISLEY FERREIRA DA SILVA	272	NÃO COMPROVOU
MARCIELI BABINSKI	273	NÃO COMPROVOU
JOCIELE RIBASKI DA ROSA GRIMBOR	274	COMPROVOU
INGRIDI SIQUEIRA SANTONI	275	COMPROVOU
MARLENE DA SILVEIRA	276	NÃO COMPROVOU
MARIA CAROLINA CORNELIUS	277	NÃO COMPROVOU
JOSIANE GEREI FAJARDO	278	COMPROVOU
ADRIELI VIEIRA FURQUIM	279	COMPROVOU
ILDA MARIA DOS SANTOS KRUK	280	NÃO COMPROVOU
LARISSA LIMA DE MELO	281	COMPROVOU
KEZIA VITÓRIA FAGUNDES MACIEL	282	NÃO COMPROVOU
EDIMARA APARECIDA DA SILVA SOARES	283	NÃO COMPROVOU
ENICE EURICH NASCIMENTO	284	NÃO COMPROVOU
FRANCIELE DE PAULA FERREIRA	285	COMPROVOU
FERNANDA APARECIDA GROSCKO	286	COMPROVOU
JOSIANE APARECIDA DE ANDRADE	287	COMPROVOU
ALESSANDRA SARTORI DE CAMARGO	288	COMPROVOU
ROSIMERI DENIOZEVICZ FELEZ	289	NÃO COMPROVOU
EDICARLA PENTEADO DE OLIVEIRA	290	NÃO COMPROVOU

Pitanga, 16 de dezembro de 2025.

CLEIDE APARECIDA RIBEIRO

Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:316770B0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.581, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura no Orçamento do Município de Pitanga de crédito adicional no exercício de 2025, para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito autorizado a abrir no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.529, de 31 de dezembro de 2024), crédito especial no valor de R$ 551.239,06 (quinhentos e cinquenta e um mil e duzentos e trinta e nove reais e seis centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem, do superávit financeiro do exercício anterior de fonte livres, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Pitanga/PR, 16 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

ANEXO I			
Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA	
05.001.04.123.0501.2.021		Manutenção do Gabinete da Secretaria da Fazenda	
E 749 - 3.3.90.92.00.00	9000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.245,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.006.13.392.0603.2.040		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	
E 746 - 3.3.90.92.00.00	9000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.122.0801.2.041		Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	
E 750 - 3.3.90.92.00.00	9000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	450.898,20
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS	
11.001.08.122.1101.2.058		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social	
E 751 - 3.3.90.92.00.00	9000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.190,82

19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.001		GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA	
19.001.04.122.0301.2.132		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Pública	
E 752 - 3.3.90.92.00.00	9000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.905,04
Total Suplementação por superávit do exercício anterior:			551.239,06

ANEXO II		
Superávit financeiro		
Fonte	**Descrição**	**VALOR**
9000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício anterior	551.239,06
TOTAL		**551.239,06**

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7B46DBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N°12/2025

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Concorrência N°12/2025, nestes termos:

Data Concorrência**:** 05/12/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA: AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PORTE III conforme Programa da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada por meio do financiamento para execução de obras com projetos próprios da SESA de Unidades do AME Porte III – PROPOSTA DE INVESTIMENTO – OBRAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS PROTOCOLO: 21.295.419-5 – RESOLUÇÕES SESA Nº 1751/2023 e 1864/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Total**
GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	16.575.350/0001-16	R$ 8.875.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 8.875.000,00 (Oito milhões e oitocentos e setenta e cinco mil).

Lote	**Descrição**	**Und**	**Qnt**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Fornecedor**
1	CONSTRUÇÃO DE AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PORTE III conforme Programa da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada por meio do financiamento para execução de obras com projetos próprios da SESA de Unidades do AME Porte III – PROPOSTA DE INVESTIMENTO - OBRAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS PROTOCOLO: 21.295.419-5 – RESOLUÇÕES SESA Nº 1751/2023 e 1864/2023	SRVÇ	1	R$ 8.875.000,00	R$ 8.875.000,00	GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03 – **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedora do Lote acima descrito, para no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, **para encaminhar, via e-mail, o Contrato assinado** ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 16 de Dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:1AD55F81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 130/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.312,900,00 (um milhão trezentos e doze mil e novecentos reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	34.400,00

Fonte de Recursos – 0 – Recurso Ordinário (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	60.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recurso Ordinário (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0502	Divisão Pessoal	
0.006	Encargos com Pensionistas e Inativos	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.01	Aposentadorias, RPPS, Reserva Rem.e Reformas dos Militares	1.350,00

Fonte de Recursos – 0 – Recurso Ordinário (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0502	Divisão de Pessoal	
0.006	Encargos com Pensionistas e Inativos	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	8.600,00

Fonte de Recursos – 0 – Recurso Ordinário (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0504	Divisão de Material e Compras	
2.017	Manutenção da Divisão de Material e Compras	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.450,00

Fonte de Recursos – 0 – Recurso Ordinário (Livres) – Exercício Corrente

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0701	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.025	Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	50,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxa – Prestação de Serviços

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.13	Contribuições Patronais	4.500,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	93.000,00

Fonte de Recursos – 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0703	Divisão do Serviço Rodoviário Municipal	
2.027	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.550,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
0802	Divisão de Educação
2.037	Manutenção do Transporte Escolar
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.200,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.033	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	617.600,00

Fonte de Recursos – 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0803	FUNDEB	
2.035	Encargos com remuneração do Magistério	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157.850,00

Fonte de Recursos – 101 – Fundeb 60%

0900	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
0901	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.074	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	50,00

Fonte de Recursos – 101 – Fundeb 60%

1000	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**	
1001	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.077	Manutenção da Secretaria de Educação Física e Desportos	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	100,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.041	Manutenção da Secretaria de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.300,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 –

1000	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**	
1001	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	31.150,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 –

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 –

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.054	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCAGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	650,00

Fonte de Recursos – 1051 – Repasse ACS/ACE

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.054	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	1.600,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 –

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1201	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.078	Manutenção da Secretaria de Serviço Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	800,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1201	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.078	Manutenção da Secretaria de Serviço Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	500,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários Livres

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	Fundo Municipal de Assistência Social	
2.055	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.550,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	Fundo Municipal de Assistência Social	
2.055	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	1.600,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	Fundo Municipal de Assistência Social	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1300	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
1301	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.062	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	50,00

Fonte de Recursos – 511– Taxa – Prestação de Serviços

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I, II e III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação e o Cancelamento Total/Parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

0300	**ASSESSORIAS**	
0301	Assessoria e Planejamento	
2.006	Manutenção da Assessoria de Planejamento	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recurso Ordinário (Livres) – Exercício Corrente

0300	**ASSESSORIAS**	
0302	Assessoria Indústria, Com., Agr. e Meio Ambiente	
2.073	Manutenção da Assessoria de Comércio, Indústria e Meio Ambiente	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recurso Ordinário (Livres) – Exercício Corrente

0400	**PROCURADORIA JUDICIAL**	
0401	Procuradoria e Serviço Administrativo	
2.007	Manutenção dos Serviços de Procuradoria Judicial	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	30.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recurso Ordinário (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	40.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recurso Ordinário (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0502	Divisão de Pessoal	
2.011	Manutenção da Divisão de Pessoal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recurso Ordinário (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
0504	Divisão de Material e Compras

2.017	Manutenção da Divisão de Material e Compras	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recurso Ordinário (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0505	Divisão de Manutenção e Frota	
2.018	Manutenção da Divisão de Manutenção e Frota	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recurso Ordinário (Livres) – Exercício Corrente

0700	**SECRETÁRIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recurso Ordinário (Livres) – Exercício Corrente

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
1.005	Reforma e Ampliação das Unidades Escolares	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.037	Manutenção do Transporte Escolar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	90.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

0900	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

0902	Divisão de Cultura	
2.038	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários Livres

0900	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
0902	Divisão de Cultura	
2.038	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários Livres

1000	**SECRETARIA DE EDUCAÇAO FÍSICA E DESPORTOS**	
1002	Divisão de Esportes e Recreação	
2.039	Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

1000	**SECRETARIA DE EDUCAÇAO FÍSICA E DESPORTOS**	
1002	Divisão de Esportes e Recreação	
2.039	Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.041	Manutenção da Secretaria de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 –

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	123.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03.12.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:2B6FEE4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N°051/2025

ANEXO II

FIXA AS REGRAS PARA RECONHECIMENTO E CONCESÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL AO SEGURADO COM DEFICIÊNCIACOM FUNDAMENTO NO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2025.

Art. 1º Aplicam-se às aposentadorias especiais dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Querência do Norte, portadores de deficiência, conforme § 4º-A do art. 40 da Constituição Federal, na forma da Lei Complemenar nº 142, de 08 de maio de 2013, com fundamento no artigo 48 da Lei Complementar nº051/2025, conforme requisitos e critérios definidos neste Anexo.

Parágrafo único. Na concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios, serão observados o disposto nos art. 67 da Lei Complementar.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, consoante o art. 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Parágrafo único. Segurado com deficiência é a pessoa com deficiência abrangida por RPPS.

Art. 3º A adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria voluntária ao segurado com deficiência está condicionada à comprovação das condições a que se refere o art. 2º na data de entrada do requerimento ou na data de aquisição do direito ao benefício.

Seção I

Requisitos e critérios diferenciados

Art. 4º Os segurados com deficiência de que trata o art. 1º serão aposentados voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

I - aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

II - aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro), se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

III - aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito), se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

IV - aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos na condição de segurado com deficiência.

Parágrafo único. O tempo mínimo de contribuição previsto nos incisos I a III do caput deve ser cumprido na condição de pessoa com deficiência, conforme o grau especificado, e, no inciso IV do caput, independentemente do grau de deficiência, observado, em qualquer caso, o disposto no art. 3º.

Art. 5º Se a condição de pessoa com deficiência sobrevier à filiação nos diversos regimes de previdência social, ou se houver alteração do grau de deficiência, os parâmetros mencionados nos incisos I, II e III do caput do art. 4º serão proporcionalmente ajustados conforme as tabelas abaixo, considerando-se o número de anos de exercício de atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observando-se o correspondente grau de deficiência preponderante:

MULHER			
	MULTIPLICADORES		
TEMPO A AJUSTAR	Para 20 anos (Deficiência Grave)	Para 24 anos (Deficiência Moderada)	Para 28 anos (Deficiência Leve)
De 20 anos	1,00	1,20	1,40
De 24 anos	0,83	1,00	1,17
De 28 anos	0,71	0,86	1,00
De 30 anos	0,67	0,80	0,93

HOMEM			
	MULTIPLICADORES		
TEMPO A AJUSTAR	Para 25 anos (Deficiência Grave)	Para 29 anos (Deficiência Moderada)	Para 33 anos (Deficiência Leve)
De 25 anos	1,00	1,16	1,32
De 29 anos	0,86	1,00	1,14
De 33 anos	0,76	0,88	1,00
De 35 anos	0,71	0,83	0,94

Parágrafo único. O grau de deficiência preponderante será aquele em que o segurado cumpriu maior tempo de contribuição, antes de ajustado, e servirá como parâmetro para definir o tempo mínimo necessário para a aposentadoria voluntária dos incisos I, II e III do caput do art. 4º.

Art. 6º Poderá ser realizada a conversão em tempo com deficiência do tempo em que o segurado exerceu, inclusive como pessoa com deficiência, atividades sujeitas a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, que fundamentam a concessão da aposentadoria especial de que trata o art. 57 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se resultar mais favorável ao segurado, conforme as tabelas abaixo:

MULHER			
	MULTIPLICADORES		
TEMPO A CONVERTER	Para 20 anos (Deficiência Grave)	Para 24 anos (Deficiência Moderada)	Para 28 anos (Deficiência Leve)
De 25 anos	0,80	0,96	1,12
HOMEM			
	MULTIPLICADORES		
TEMPO A CONVERTER	Para 25 anos (Deficiência Grave)	Para 29 anos (Deficiência Moderada)	Para 33 anos (Deficiência Leve)
De 25 anos	1,00	1,16	1,32

Art. 7º Na concessão da aposentadoria a que se refere o inciso IV do caput do art. 4º, o tempo mínimo de contribuição exigido deve ser apurado sem o ajuste ou conversão de tempo de que tratam os arts. 5º e 6º, respectivamente, e inteiramente cumprido na condição de pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Para a aposentadoria por idade concedida a pessoa com deficiência, será assegurada, exclusivamente para fins de cálculo do valor dos proventos, a conversão do período de exercício de atividade sujeito a condições especiais que prejudiquem a sua saúde ou a sua integridade física, na forma do art. 6º, cumprido na condição de pessoa com deficiência até 13 de novembro de 2019.

Art. 8º A redução de tempo de contribuição prevista nos incisos I, II e III do caput do art. 4º não poderá ser acumulada, no tocante ao mesmo período contributivo, com a redução assegurada aos casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física a que se refere o art. 6º.

Seção II

Avaliação e comprovação da deficiência

Art. 9º A avaliação da deficiência pelos órgãos competentes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios será médica e funcional, por meio de perícia que fixará a data provável do início da deficiência e o seu grau, no correspondente período de filiação ao respectivo RPPS, e de exercício das suas atribuições na condição de segurado com deficiência.

§ 1º A avaliação do segurado no período de sua filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS compete à perícia própria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

§ 2º Para efeito da avaliação médica e funcional de que trata o caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios utilizarão, para fins de integração normativa, a disciplina própria que a esse respeito for editada para o RGPS.

§3º Na avaliação mencionada neste artigo poderá ser adotado o instrumento aprovado por meio da Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP nº 1, de 27 de janeiro de 2014.

Art. 10. A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência, filiado a RPPS, não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

Art. 11. Aplica-se ao segurado com deficiência a contagem recíproca do tempo de contribuição nessa condição relativo à filiação ao RGPS, ao RPPS ou ao Sistema de Proteção Social dos Militares, devendo os regimes compensar-se financeiramente, na forma de regulamentação específica.

Parágrafo único. Para aplicação do disposto no caput, o tempo de contribuição com deficiência em outro regime ou no SPSM deverá ser comprovado, respectivamente, mediante Certidão de Tempo de Contribuição - CTC emitida pelo regime previdenciário de origem ou Certidão de Tempo de Serviço Militar, devendo estar identificados os períodos com deficiência e seus graus, na forma do Anexo IV.

Seção III

Disposições Finais

Art. 12. Salvo decisão judicial expressa em contrário, este Anexo não será aplicado para:

I - conversão do tempo cumprido pelo segurado com deficiência em tempo de contribuição comum, inclusive para fins de contagem recíproca de tempo de contribuição; e

II - reconhecimento de tempo de contribuição exercido na condição de pessoa com deficiência com o objetivo de instruir futuro pedido de aposentadoria voluntária.

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:2AB07B08

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N°051/2025

ANEXO IV

(IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE EMITENTE)

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

		Nº	
ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CNPJ:	
NOME DO SERVIDOR:		SEXO:	MATRÍCULA:
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:	PIS/PASEP:	
FILIAÇÃO:		DATA DE NASCIMENTO:	
CARGO EFETIVO:			

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	DATA DE ADMISSÃO:	DATA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO:
PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO: DE_/__/_A_/_/		
DESTINAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: PERÍODO DE_/_/__ A __/_/__PARA APROVEITAMENTO NO_(ÒRGÃO A QUE SE DESTINA)___ PERÍODO DE_/_/__ A __/_/__PARA APROVEITAMENTO NO_(ÒRGÃO A QUE SE DESTINA)___		

FREQUÊNCIA

ANO	TEMPO BRUTO	DEDUÇÕES						TEMPO LÍQUIDO
		FALTAS(*)	LICENÇAS(*)	LICENÇA SEM COINBRIBUIÇÃO(*)	SUSPENSÕES(*)	DISPONIBI-LIDADE(*)	OUTRAS(*)	
TOTAL (em dias) =								

(*) Vide períodos discriminados no verso

CERTIFICO, em face do apurado, que o interessado conta, de efetivo exercício prestado neste Órgão, o tempo de contribuição de__ dias, correspondente a__ anos,__ meses e_dias. CERTIFICO que a Lei nº _, de /_/_/_, assegura aos servidores do Estado/Município de _ _ aposentadorias voluntárias, por incapacidade permanente e compulsória, e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social ou para outro Regime Próprio de Previdência Social.	
Lavrei a Certidão, que não contém emendas nem rasuras. Local e data:__	Visto do Dirigente do Órgão Data: _/_/_
Assinatura do servidor Nome/Cargo/Matrícula	Assinatura Nome/Cargo/Matrícula

UNIDADE GESTORA DO RPPS

Endereço eletrônico para confirmação desta Certidão:

[Verso da Certidão de Tempo de Contribuição nº_]

FREQUÊNCIA - DISCRIMINAÇÃO DAS DEDUÇÕES DO TEMPO BRUTO		
Períodos	Tempo em dias	Identificação da ocorrência
DE_/__/_A_/__/		
DE_/__/_A_/__/		
DE_/__/_A_/__/		
DE_/__/_A_/__/		
DE_/__/_A_/__/		
DE_/__/_A_/__/		
DE_/_/_A_/_/		

TEMPO ESPECIAL INCLUÍDO, SEM CONVERSÃO, NO PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO		
Especificação do exercício do tempo especial	Período	Tempo em dias
I - Na condição de segurado com deficiência:		
a) grave	DE_/__/__ A _/__/_	
b) moderada	DE_/__/__ A _/__/_	
c) leve	DE_/__/__ A_/__/_	
II - No cargo de policial, agente penitenciário ou de agente socioeducativo.	DE_/__/__ A _/__/_	
III - Em atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física ou com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde.		
a) com redução do tempo para 25 anos	DE_/__/__ A _/__/_	

	DE_/_/_ A _/_/_ DE_/_/_ A _/_/_	
b) com redução do tempo para 20 anos	DE /_/_ A _/_/_ DE /_/_ A _/_/_ DE_/_/_ A_/_/_	
c) com redução do tempo para 15 anos	DE_/_/_ A _/_/_ DE_/_/_ A _/_/_ DE_/_/_ A _/_/_	

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NO PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO	
Períodos	Tempo em dias
DE_/_/_A_/_/_	
DE_/_/_A_/_/_	
DE_/_/_A_/_/_	

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:D27AD2C0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N°051/2025

ANEXO V

(IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE EMITENTE)

RELAÇÃO DAS BASES DE CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO

REFERENTE A CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº ___ DE __/___/___

ÓRGÃO EXPEDIDOR:					CNPJ:
NOME DO SERVIDOR:					MATRÍCULA:
NOME DA MÃE:					DATA DE NASCIMENTO:
DATA DE INÍCIO DA CONTRIBUIÇÃO/ADMISSÃO:		DATA DA EXONERAÇÃO:		PIS/PASEP	CPF:
Mês	Ano:	Ano:	Ano:	Ano:	Ano:
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
JANEIRO					
FEVEREIRO					
MARÇO					
ABRIL					
MAIO					
JUNHO					
JULHO					
AGOSTO					
SETEMBRO					
OUTUBRO					
NOVEMBRO					
DEZEMBRO					
13º SALÁRIO OU GRATIFICAÇÃO NATALINA					
LOCAL e DATA:			CARIMBO, MATRÍCULA E ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL:		

UNIDADE GESTORA DO RPPS

ESTE DOCUMENTO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:0BD72604

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR N°051/2025

ANEXO VI

(IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE EMITENTE)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO OU EMISSÃO DE CTC PELO INSS

ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CNPJ:

DADOS PESSOAIS

NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
CPF:	TÍTULO DE ELEITOR:	PIS/PASEP:
DATA DE NASCIMENTO:	NOME DA MÃE:	
ENDEREÇO:		

DADOS FUNCIONAIS

CARGO EM COMISSÃO EXERCIDO:	
Nº DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO: DATA DA ENTRADA EM EXERCÍCIO:	DATA DE PUBLICAÇÃO:
DATA DE ENCERRAMENTO / AFASTAMENTO:	
Nº DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO:	DATA DA PUBLICAÇÃO:

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES NOME/MATRÍCULA/CARGO:	VISTO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE PESSOAL NOME/MATRÍCULA/CARGO:
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR
LOCAL e DATA:	
OBSERVAÇÕES / OCORRÊNCIAS:	

ESTA DECLARAÇÃO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:EC5B467F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR N° 051/2025

ANEXO VII

(IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE EMITENTE)

RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES QUE INCIDEM CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS REFERENTE À DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DTC

(Nº / ANO) _____ / _____

ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CNPJ:

DADOS PESSOAIS

NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
CPF:	TÍTULO DE ELEITOR:	PIS/PASEP:
DATA DE NASCIMENTO:	NOME DA MÃE:	
ENDEREÇO:		

DADOS DE REMUNERAÇÕES

Mês	Ano:	Ano:	Ano:	Ano:	Ano:
	Valor ($)	Valor ($)	Valor ($)	Valor ($)	Valor ($)
JANEIRO					
FEVEREIRO					
MARÇO					
ABRIL					
MAIO					
JUNHO					
JULHO					
AGOSTO					
SETEMBRO					
OUTUBRO					
NOVEMBRO					
DEZEMBRO					

ASSINATURA E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

Declaro que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.	
Lavrei a presente Declaração, que não contém emendas nem rasuras. Local e data: _____ ___/___ /____	Visto do Dirigente do Órgão competente.
_____ Assinatura do servidor que lavrou a Declaração Nome/Cargo/Matrícula	_____ Assinatura do Dirigente do Órgão competente Nome/Cargo/Matrícula

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO:

Orientações Gerais:

Este anexo "RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES QUE INCIDEM CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS" quando for utilizado deverá acompanhar o respectivo anexo "DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DTC (Nº / ANO) _____ / ";

Deverão ser informadas as remunerações para as quais incidem obrigatoriamente contribuições previdenciárias;

O campo "Valor ($)" deverá ser preenchido com a remuneração em moeda da época.

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:8A489D57

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR N°051/2025

ANEXO VIII

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO

Órgão ou entidade cedente: CNPJ:		Ente Federativo de origem: CNPJ:
Órgão ou entidade cessionária: CNPJ:		Ente Federativo de destino: CNPJ:
Servidor (a):		
Matrícula:		
Cargo:		
Fundamento Legal da Cessão:		
Cargo/função a ser ocupada:		
Reembolso:	() Sim Órgão ou entidade responsável pelo ônus do ressarcimento:	() Não
Ônus da remuneração a cargo:		() do órgão ou entidade de origem () do órgão ou entidade de destino
Retenção e recolhimento da contribuição do servidor cedido, juntamente com o valor da contribuição patronal para o custeio da previdência social, e o repasse dessas contribuições à unidade gestora do RPPS a que está filiado o segurado, a cargo:		() do órgão ou entidade de origem () do órgão ou entidade de destino
Unidade onde serão desempenhadas as atividades:		
Localidade onde serão desempenhadas as atividades:		
Competências institucionais da unidade:		
Prazo da cessão:		() Determinado: dia/mês/ano a dia/mês/ano () Indeterminado

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:61C6418A

LICITAÇÃO
EXTRATO 273/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 81/2025

CONTRATO Nº. 273/2025

VENCIMENTO: 15/06/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E 63.093.341 ELEONORA JOSE FERNANDES SANTOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa 63.093.341 ELEONORA JOSE FERNANDES SANTOS, CNPJ sob o nº 63.093.341/0001-79 com sede Sitio São Jorge, Assentamento Pontal do Tigre, CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR,, neste ato representado por Sra.ELEONORA JOSE FERNANDES SANTOS, brasileira, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação conforme credenciamento 001/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	46195	SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA, conforme Chamada Pública nº 001/2024 para o credenciamento de Microempreendedor Individual MEI, para contratação de prestação de serviço de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte.	HORA	1062	R$ 8,89	9.441,18
					TOTAL:	9.441,18

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei 14.133/21, especificações/normas estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 81/**2025**, Credenciamento nº 01/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter Ínicio no dia **15.12.2025** e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo do presente contrato é de R$ 8,89 (Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos), que corresponde a uma estimativa de 1.062 (Um Mil e Sessenta e Duas) horas de serviço prestado, totalizando o valor de R$ 9.441,18 (nove mil e quatrocentos e qurenta e um centavos e dezoito centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 12 de Dezembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELEONORA JOSE FERNANDES SANTOS

Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:CB2D389E

LICITAÇÃO
EXTRATO 274/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 82/2025

CONTRATO Nº. 274/2025

VENCIMENTO: 15/06/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E **63.54.712 MICHELE CREPALDI FOGASSA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa 63.54.712 MICHELE CREPALDI FOGASSA, CNPJ sob o nº 63.554.712/0001-72 com sede Rua São Salvador, nº 15, centro, CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por Sra. MICHELE CREPALDI FOGASSA, brasileira, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação conforme credenciamento 001/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	46195	SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA, conforme Chamada Pública nº 001/2024 para o credenciamento de Microempreendedor Individual MEI, para contratação de prestação de serviço de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte.	HORA	1062	R$ 8,89	9.441,18
					TOTAL:	9.441,18

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei 14.133/21, especificações/normas estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 82/**2025**, Credenciamento nº 01/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter Ínicio no dia **15.12.2025** e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo do presente contrato é de R$ 8,89 (Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos), que corresponde a uma estimativa de 1.062 (Um Mil e Sessenta e Duas) horas de serviço prestado, totalizando o valor de R$ 9.441,18 (nove mil e quatrocentos e qurenta e um centavos e dezoito centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 12 de Dezembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

MICHELE CREPALDI FOGASSA

Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:BCF7C6E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1901/09/2025

DECRETO Nº 1901/09/2025
S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento vigente e dá outras providências".
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou a LEI
954/08/2024 e Conforme seu Artigo 6º e eu Prefeito Municipal DECRETO;
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR na importância de R$ 577.500,00 (Quinhentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), para reforço seguintes

Dotações:				
ADMINISTRAÇÃO				
03.00.00000000.000	Departamento de Administração	FICHA	FONTE	
03.03.00000000.000	Divisão de Suprimentos			
04.122.0002.2.009	Manutenção da Divisão de Suprimentos			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	47	0	150.000,00
3.3.90.32.00.00	Material. Bens e Serviços - Dist. Gratuita	49	0	31.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	51	0	125.000,00
3.3.90.40.00.00	Outros Serviços de Tecnologia Informação	52	0	3.000,00
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais			
04.122.0002.2.007	Manutenção - ROYALTIES			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	72	0	500,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				309.500,00
EDUCAÇÃO				
05.00.00000000.000	Departamento de Educação	FICHA	FONTE	
05.05.00000000.000	Divisão do Ensino Fundamental			
12.361.0015.2.018	Manutenção da Divisão Ensino Fundamental			
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	153	0	17.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				17.000,00
SAÚDE				
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde	FICHA	FONTE	
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
10.301.0021.2.026	Manutenção da Administração Geral			
3.3.40.41.00.00	Contribuições	194	0	2.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				2.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL				
07.00.00000000.000	Departamento de Assistência Social	FICHA	FONTE	
07.03.00000000.000	Divisão Do F.M.D.C.A			
08.243.0023.2.086	Manutenção do Conselho Tutelar			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	305	0	19.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				19.000,00
FAZENDA				
08.00.00000000.000	Departamento de Fazenda	FICHA	FONTE	VALORES
08.03.00000000.000	Divisão de Receitas Municipais			
04.129.0036.2.037	Manutenção da Divisão de Tributação			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	334	0	30.000,00
08.04.00000000.000	Divisão de Contabilidade			
04.121.0037.2.038	Manutenção da Divisão de Contabilidade			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	336	0	21.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				51.000,00
PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Plan. Obras e Serv. Públicos	FICHA	FONTE	VALORES
09.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
26.452.0027.2.039	Manutenção da Divisão Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	341	0	13.000,00
09.02.00000000.000	Divisão de Transporte Rodoviário			
26.782.0039.2.040	Manutenção da Divisão de Transporte Rodoviário			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	344	0	86.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	346	0	55.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	348	0	25.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				179.000,00
TOTAL GERAL				577.500,00
Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução Seguintes Dotações:				
ADMINISTRAÇÃO				
03.00.00000000.000	Departamento de Administração	FICHA	FONTE	
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção da Divisão Recursos Humanos			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	43	0	90.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	44	0	14.500,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				104.500,00
EDUCAÇÃO				
05.00.00000000.000	Departamento de Educação	FICHA	FONTE	
05.01.00000000.000	Divisão Do Diretor de Departamento			
12.361.0015.1.013	Aquisição de Equip./Veíc. e Móveis pro Depto.			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	127	0	200.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				200.000,00
FAZENDA				
08.00.00000000.000	Departamento de Fazenda			VALORES
08.02.00000000.000	Divisão De Tesouraria			
99.999.0036.2.036	Manutenção da Divisão de Tesouraria			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência	331	0	273.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				273.000,00
TOTAL GERAL				577.500,00
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				

Rancho Alegre D'Oeste, 15 de Dezembro de 2.025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:C2D556F8

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/09/2025.

Súmula: "Altera a Lei Complementar Municipal nº 017/08/2023, que dispõe sobre a implementação do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Rancho Alegre D'Oeste (aportes para equacionamento de déficit atuarial), e estabelece novo Plano de Amortização, conforme determina a legislação federal aplicável, em atendimento ao Relatório de Avaliação Atuarial – Ano-Base 2025, Data-Base 31/12/2024."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu**, EVERTON CÁSSIO ZANUTO,** Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte **LEI:**

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar em 31 (trinta e um) anos o valor do déficit atuarial de **R$ 57.840.654,96 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, identificado na avaliação atuarial do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Rancho Alegre do Oeste - PR na data-base de 31/12/2024, conforme tabela anexa, com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, em atendimento à legislação federal aplicável.

Tabela de Amortização do Déficit Atuarial – Ano-Base 2025, Data-Base 31/12/2024

Ano	Saldo Inicial (R$)	Juros (R$)	Aporte Anual (R$)	Saldo Final (R$)	Aporte Mensal/13 PARCELAS (R$)
2025	57.840.654,96	2.915.169,01	2.033.612,62	58.722.211,35	156.431,14
2026	58.722.211,35	2.959.599,45	2.074.953,38	59.606.857,42	159.611,80
2027	59.606.857,42	3.004.185,61	3.034.227,47	59.576.815,56	233.402,11
2028	59.576.815,56	3.002.671,50	3.105.390,25	59.474.096,82	238.876,17
2029	59.474.096,82	2.997.494,48	3.178.222,03	59.293.369,27	244.478,62
2030	59.293.369,27	2.988.385,81	3.252.761,96	59.028.993,11	250.212,46
2031	59.028.993,11	2.975.061,25	3.329.050,10	58.675.004,26	256.080,78
2032	58.675.004,26	2.957.220,21	3.407.127,46	58.225.097,02	262.086,73
2033	58.225.097,02	2.934.544,89	3.487.035,98	57.672.605,93	268.233,54
2034	57.672.605,93	2.906.699,34	3.568.818,63	57.010.486,63	274.524,51
2035	57.010.486,63	2.873.328,53	3.652.519,36	56.231.295,80	280.963,03
2036	56.231.295,80	2.834.057,31	3.738.183,15	55.327.169,96	287.552,55
2037	55.327.169,96	2.788.489,37	3.825.856,04	54.289.803,28	294.296,62
2038	54.289.803,28	2.736.206,09	3.915.585,15	53.110.424,21	301.198,86
2039	53.110.424,21	2.676.765,38	4.007.418,71	51.779.770,88	308.262,98
2040	51.779.770,88	2.609.700,45	4.101.406,08	50.288.065,25	315.492,78
2041	50.288.065,25	2.534.518,49	4.197.597,76	48.624.985,98	322.892,14
2042	48.624.985,98	2.450.699,29	4.296.045,46	46.779.639,81	330.465,04
2043	46.779.639,81	2.357.693,85	4.396.802,09	44.740.531,57	338.215,55
2044	44.740.531,57	2.254.922,79	4.499.921,79	42.495.532,57	346.147,83
2045	42.495.532,57	2.141.774,84	4.605.460,00	40.031.847,41	354.266,15
2046	40.031.847,41	2.017.605,11	4.713.473,43	37.335.979,09	362.574,88
2047	37.335.979,09	1.881.733,35	4.824.020,14	34.393.692,29	371.078,47
2048	34.393.692,29	1.733.442,09	4.937.159,54	31.189.974,84	379.781,50
2049	31.189.974,84	1.571.974,73	5.052.952,43	27.708.997,14	388.688,65
2050	27.708.997,14	1.396.533,46	5.171.461,06	23.934.069,53	397.804,70
2051	23.934.069,53	1.206.277,10	5.292.749,11	19.847.597,53	407.134,55
2052	19.847.597,53	1.000.318,92	5.416.881,77	15.431.034,68	416.683,21
2053	15.431.034,68	777.724,15	5.543.925,75	10.664.833,07	426.455,83
2054	10.664.833,07	537.507,59	5.673.949,34	5.528.391,32	436.457,64
2055	5.528.391,32	278.630,92	5.807.022,24	0,00	483.918,52

§ 1° - O repasse do valor mensal deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte e, em caso de atraso no pagamento, o valor devido será corrigido pelo INPC-IBGE mais juros de 0,5% ao mês, da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

§ 2º - A incidência de cada valor da tabela se dará do mês de janeiro do ano-base de competência até dezembro do mesmo ano.

§ 3° - A tabela de contribuições mensais referida no caput deste artigo poderá ser revista de acordo com o resultado das futuras avaliações atuariais.

§ 4º - Na hipótese de necessidade de alteração da tabela, deverá ser respeitado o prazo remanescente de 31 anos, referido no caput deste artigo, ou superior se a legislação federal vier a permitir.

Art. 2º. Os aportes anuais somente sofrerão aumento a partir do ano de 2027, conforme consta na tabela constante no artigo anterior.

Art. 3°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D´Oeste, 11 de dezembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:FF3747C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.001/2025 05/12/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 452.958,37 (quatrocentos e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, conforme segue:

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
93000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	44.958,82

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
103500138	Transferências de Outros Programas
Valor	10.005,34

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
113000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	89.271,85

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
115000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	19.372,30

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
84200150	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, mínimo de 70%
Valor	103.348,98

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
85500150	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, mínimo de 70%
Valor	20.251,24

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
137600104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	140.725,13

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
138300104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	14.917,71

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191201132	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs- Produção SUS AIH Hospital NSA
Valor	7.345,80

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados no CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
333301064	Transferências de Outros Programas SIGTV CUSTEIO GND3 Portaria 886
Valor	2.761,20

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 2.761,20

II- Excesso de Arrecadação das Alíneas:

- 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 – Imposto sobre Serviços de qualquer natureza – ISSQN – R$ 309.245,81

- 1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00 – Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE – R$ 10.005,34

- 1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB VAAT – Principal – R$ 123.600,22

- 1.7.2.3.50.0.1.13.00.00.00.00 – Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHS-Produção SUS AIH Hospital NSA – R$ 7.345,17

Valor Total: R$ 450.197,17

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AC77B360

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025 EDITAL Nº 06 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2025, nos seguintes termos.

Art. 1º Fica divulgado A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, conforme anexo único:

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 16 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

ANEXO ÚNICO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TIPO DE INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1668	EDILEUZA CONCEIÇÃO DE LIMA	09/05/1973	AC	30	70	100	1º
1627	ROSANGELA BRUNING	03/12/1973	AC	30	70	100	2º
1619	MARCIA CRISTINA LUBENOW	15/10/1975	AC	30	70	100	3º
1690	SANDRA MASCHIO	13/07/1981	AC	30	70	100	4º
1623	SOLANGE APARECIDA SCHMITT	23/03/1989	AC	30	48	78	5º
1652	MARISA MONDINI	27/03/1969	AC	0	70	70	6º
1683	VANDERLEA FIORESE GUIMARÃES	17/01/1977	AC	0	70	70	7º
1679	REJANE CRISTINA ZIMMER	24/08/1997	AC	30	40	70	8º
1673	CRISTIANE CASAGRANDE QUINTEIRO	06/08/1987	AC	30	30	60	9º
1710	MARCOS ANDRÉ DOS SANTOS	29/04/1991	AC	30	28	58	10º
1654	MARILIA CARLA SCHIMITEZ	02/12/1982	AC	30	26	56	11º
1705	GENI JUNG	21/05/1971	AC	0	50	50	12º
1650	ALEXANDRA CATARINO	18/10/2003	AC	30	19	49	13º
1622	LUCIANA GONCALVES PEREIRA	13/09/1989	AC	0	46	46	14º
1663	ELIANE LIMA DOS SANTOS	27/11/2025	AC	0	46	46	15º
1626	INÊS MARIA CÂMARA	01/09/1978	AC	30	12	42	16º
1699	JULIANA SOUZA ZAGO FERRAREZI	19/11/1983	AC	30	12	42	17º
1688	OSEIAS PAVELSK ROCKEMBACK LISBOA	25/02/2002	AC	0	41	41	18º
1648	NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	08/09/1974	AC	30	0	30	19º
1645	KEYLA RIBEIRO DA SILVA	10/11/1980	AC	30	0	30	20º
1675	ROSELAINE DANIELE HEIRICH BUSNELLO	15/03/1982	AC	30	0	30	21º
1696	MICHELI RUTH CARDOSO RIBEIRO	03/06/1982	AC	30	0	30	22º
1637	DALIANA GILIOLI	22/10/1982	AC	30	0	30	23º
1638	VLADINEI JOSÉ RAMOS	05/09/1985	AC	30	0	30	24º
1630	FRANCISCA JULIANA FAUSTINO SCHMITT	06/07/1986	AC	30	0	30	25º
1634	JEAN RIBEIRO GOMES (ALINE)	06/09/1999	AC	30	0	30	26º
1672	VANESSA DICKEL	20/05/2003	AC	30	0	30	27º
1628	CELIA SCHEUERLEIN	16/10/1981	AC	0	24	24	28º
1618	FABIANA REZENE DE LIMA	21/02/1998	AC	0	18	18	29º
1662	VIVIANE VARELA DE OLIVEIRA	28/07/1981	AC	0	6	6	30º
1646	MARINÊS STEINER TOMKIEL	26/05/1966	AC	0	0	0	31º
1586	JOSÉ JORGE MAZZOLINI	09/11/1966	AC	0	0	0	32º
1608	CELI SKRZYPCZAK	07/02/1967	AC	0	0	0	33º
1684	TEREZINHA PIVOTTI	10/12/1967	AC	0	0	0	34º
1571	CLADIS MARIA ADAMES	03/08/1971	AC	0	0	0	35º
1597	MARLENE WIESENHUTTER	15/07/1972	AC	0	0	0	36º
1639	IVANIR TEREZINHA DE ANDRADE	24/11/1973	AC	0	0	0	37º
1661	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	08/04/1974	AC	0	0	0	38º
1624	ORAIDE NEIS DA SILVA DE OLIVEIRA	24/10/1974	AC	0	0	0	39º
1593	ANGELA DE MELLO PERUZO	01/12/1974	AC	0	0	0	40º
1680	LURDES APARECIDA DALLA POZZA	06/02/1976	AC	0	0	0	41º
1603	IVANEI RODRIGUES	13/09/1976	AC	0	0	0	42º
1614	VALDECIR DE LIMA	29/11/1979	AC	0	0	0	43º
1596	ELIZANDRA MILER	09/07/1980	AC	0	0	0	44º
1691	MARIZA DE JESUS DE MOURA	30/11/1980	AC	0	0	0	45º
1600	ADRIANA RODRIGUES KROSKI	26/05/1981	AC	0	0	0	46º
1635	ADRIANA FERRAZZA FRIZON	25/07/1982	AC	0	0	0	47º
1616	ELISANGELA DOS SANTOS	13/08/1982	AC	0	0	0	48º
1591	HERMES ADAMES JUNIOR	21/06/1984	AC	0	0	0	49º
1717	EDSON MENDES	06/12/1984	AC	0	0	0	50º
1667	ATIEZ DE FATIMA DOS SANTOS	29/12/1984	AC	0	0	0	51º
1609	LEIA SILVESTRE DA SILVA VIDAL	01/03/1985	AC	0	0	0	52º
1676	KATIA DA ROSA	19/04/1985	AC	0	0	0	53º
1641	JOZANI DOS SANTOS EVANGELISTA	15/02/1986	AC	0	0	0	54º
1580	EVA ZILOMAR DOS SANTOS TORMES	28/04/1986	AC	0	0	0	55º
1632	MARINES CAMARGO DOS SANTOS	16/08/1986	AC	0	0	0	56º
1584	LEIDY TERESINHA BORGES	10/12/1986	AC	0	0	0	57º
1589	TANISLEI RODRIGUES ALVES	08/10/1987	AC	0	0	0	58º
1620	JULIANA MACHADO MANDRIK	05/10/1988	AC	0	0	0	59º
1658	MICHELI DE ANDRADES	05/03/1989	AC	0	0	0	60º
1666	ELISANGELA DOS SANTOS	25/04/1989	AC	0	0	0	61º
1581	ADRIANA GONÇALVES RODRIGUES	14/01/1990	AC	0	0	0	62º
1633	ELIZANDRA SOUZA DE MELO	08/11/1990	AC	0	0	0	63º
1602	JESSICA RODRIGUES ALVES	28/05/1991	AC	0	0	0	64º
1585	VANESSA C DOS SANTOS	06/07/1995	AC	0	0	0	65º
1582	ADRIANA GONÇALVES DO AMARAL	25/08/1995	AC	0	0	0	66º
1578	CAMILA DOS SANTOS LIBA	12/10/1995	AC	0	0	0	67º
1657	CASSIANA NATÁLIA KAZMIROWSKI	14/03/1996	AC	0	0	0	68º
1599	SILVIA MARTINS DOMINGUES	25/06/1996	AC	0	0	0	69º
1576	LUCAS RODRIGUES BARBOSA	27/09/1996	AC	0	0	0	70º
1572	MAIARA CRISTINA CONCEIÇÃO COIMBRA	03/08/1997	AC	0	0	0	71º
1579	TIAGO WILLIANS DOS SANTOS PIMENTEL	17/09/1997	AC	0	0	0	72º
1577	MARIA EDUARDA RODRIGUES	28/11/1997	AC	0	0	0	73º
1640	GABRIELE CRISTINA DE MELLO	19/03/1999	AC	0	0	0	74º
1573	VERA LUCIA HUPALO DOS SANTOS	04/01/2000	AC	0	0	0	75º
1583	MARIA RITA GREFF	22/05/2001	AC	0	0	0	76º
1598	TAINÃ POLGA	29/05/2004	AC	0	0	0	77º
1595	ESTEFÂNIA DE OLIVEIRA KONINCK	04/08/2005	AC	0	0	0	78º

1621	MARIA VITORIA ROCHA GONCALVES	27/10/2006	AC	0	0	0	79º
1606	MATHEUS DE FREITAS DE MATOS	25/10/2007	AC	0	0	0	80º
1604	CLENIR DE FÁTIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	20/12/2025	AC	0	0	0	81º

CARGO: MÉDICO CLÍNICO - RT

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TIPO DE INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1700	NORBERTO GIACOMINI FILHO	13/11/1983	AC	30	70	100	1º
1692	CARLOS FREDERICO RODRIGUES PARCHEN	23/05/1979	AC	20	70	90	2º
1653	WENDELL LOUZADA FRANCO	18/11/1978	AC	25	40	65	3º
1656	RICARDO COELHO DO AMARAL	14/12/1989	AC	25	40	65	4º
1686	ALEX GUILHERME TABALIPA	25/09/1994	AC	30	35	65	5º
1574	HANS ANDERSEN PENALVA GOMES	13/06/1988	AC	20	40	60	6º
1698	LAIS DORIGON ALBA	21/05/1994	AC	25	33	58	7º
1659	IRONDI BITTENCOURT MARTINS	21/02/1953	AC	15	40	55	8º
1706	DOUGLAS SOUZA SOARES	15/02/1991	AC	0	40	40	9º
1643	MAYKON LUIZ REBERTE CUNHA ROSSI	24/07/1992	AC	0	40	40	10º
1671	JULIANA ALMEIDA LOBATO	11/03/1995	AC	0	40	40	11º
1707	RHYAN MENINEA DO REGO	24/11/1995	AFRO	0	30	30	12º
1607	KELLY DA SILVA COELHO	27/02/1979	AC	20	9	29	13º
1655	ARTHUR PEREIRA PINHEIRO LESSA	02/02/2000	AC	20	9	29	14º
1716	VALENTINA NUNES FONTOURA DOS ANJOS	20/05/1998	AC	25	2	27	15º
1712	SILVIO TAVARES NETO	05/06/1998	AC	10	16	26	16º
1669	MONICA GABRIELLE DO PRADO	04/11/1998	AC	10	15	25	17º
1714	HIULY DINIZ SATO	27/02/1993	AC	10	14	24	18º
1665	ALYSSON GABRIEL PRESTES	30/01/1999	AC	20	4	24	19º
1695	EMANUELLY LUIZA SIEGA	23/11/1997	AC	15	7	22	20º
1709	DARLAN BORGES MACEDO	26/05/1999	AC	20	2	22	21º
1631	CRISTIANE PINHEIRO FÚCOLO ZULIANI	28/01/1980	AC	20	0	20	22º
1636	GISSIELE LUIZA SCHMIDT KAUTZMANN	04/02/1986	AC	20	0	20	23º
1701	LARISSA TORRES SANT'ANNA DE ANDRADE	05/03/1996	AC	20	0	20	24º
1693	MATHEUS ROVARIS NESI	05/11/2002	AC	20	0	20	25º
1681	EDUARDA CONSOLI	06/09/2000	AC	15	0	15	26º
1703	BRUNA STHEPHANY RODRIGUES DOS SANTOS	19/03/1998	AFRO	10	0	10	27º
1664	ANA CAROLINA LUSITANI	07/08/1998	AC	10	0	10	28º
1685	JESSICA LILIANE NASCIBEM	18/10/1991	AC	0	4	4	29º
1708	RICARDO BARBOSA DE LIMA	19/11/1979	AFRO	0	0	0	30º
1644	JONAS RODRIGUES RODRIGUES	02/10/1984	AC	0	0	0	31º
1715	ELON LAGE PERDIGAO	09/09/1987	AC	0	0	0	32º
1611	ROBERTA MOREIRA TERRA	21/03/1989	AC	0	0	0	33º
1601	DEBORA CRISTINA TORATI SANTOS	08/11/1990	AC	0	0	0	34º
1594	MAXIMILIANO JOSE DE QUEIROZ	05/04/1991	AC	0	0	0	35º
1670	JULIANA FERREIRA LEAL	15/03/1994	AC	0	0	0	36º
1592	THAIS SEVERINO PEREIRA	14/06/1994	AC	0	0	0	37º
1642	HELLEN CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	06/09/1997	AC	0	0	0	38º
1605	VICTORIA SCHUCH BORGES CHAVES	02/11/1997	AC	0	0	0	39º
1719	LARA HENRIQUETA BUSSOLARO RICARDI	30/10/1998	AC	0	0	0	40º
1613	GABRIELLE CARLIM DOS SANTOS	13/12/1998	AC	0	0	0	41º
1682	HELEN TATIANE DE OLIVEIRA	02/02/1999	AC	0	0	0	42º
1612	VICTORIA VIEIRA VOCKES	31/05/1999	AC	0	0	0	43º
1615	HARIANE FATIMA MENIN	18/07/1999	AC	0	0	0	44º
1713	JULIANE PIETRAS	16/06/2000	AC	0	0	0	45º
1678	ANDRYELA TAUANA BRESOLIN	22/09/2000	AC	0	0	0	46º
1575	ISABELA MAÍRA MEIER JARDIM	08/07/2001	AC	0	0	0	47º
1689	JULIA PRANDINI RICIERI	03/02/2025	AC	0	0	0	48º

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO – AFRO

CARGO: MÉDICO CLÍNICO - RT

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TIPO DE INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1707	RHYAN MENINEA DO REGO	24/11/1995	AFRO	0	30	30	1º
1703	BRUNA STHEPHANY RODRIGUES DOS SANTOS	19/03/1998	AFRO	10	0	10	2º
1708	RICARDO BARBOSA DE LIMA	19/11/1979	AFRO	0	0	0	3º

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4260C864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO RENASCENÇA-PR

DESCRIÇÃO DO PROJETO
TÍTULO DO PROJETO: *Programa A União Faz a Vida*

PERÍODO DE EXECUÇÃO	
INÍCIO: *01/12/2025*	TÉRMINO: *31/12/2026*

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Programa A União Faz a Vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. O Programa A União Faz a Vida estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos e a percepção das diferenças.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO:

Promover a formação contínua dos educadores inscritos no Programa e o desenvolvimento de projetos, para que sejam multiplicadores da metodologia. A metodologia de educação cooperativa do Programa A União Faz a Vida é realizada por meio de projetos de aprendizagem para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, os quais visam a melhorar e a modificar o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como dos educadores e da comunidade, tornando cidadãos mais cooperativos, participativos e protagonistas de suas opiniões e decisões.

Esta forma de ensinar valoriza os saberes, os espaços comunitários, as atividades coletivas, a cooperação e o exercício da cidadania, sempre considerando como base o currículo escolar para construir os projetos educacionais, a mediação dos educadores, pais e comunidade em todo o processo de aprendizagem das crianças e jovens.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:

Professores da rede municipal de educação, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.

DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Educação continuada de educadores já formados na metodologia específica do Programa;

Habilitação inicial para novos educadores participantes do Programa;

Formação com os gestores escolares e educacionais envolvidos no Programa;

Realizar assessorias pedagógicas durante o ano de 2026 com todos os educadores inscritos no Programa de maneira física ou digital, conforme possibilidade de realização;

Promover ações aos educadores envolvidos no Programa e toda a rede de educação;

Cadastramento e acesso dos professores à plataforma digital do Programa para gestão e acesso a conteúdo e construção de seus respectivos projetos;

Promover os princípios da Cooperação e Cidadania por meio do desenvolvimento dos projetos.

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:

O departamento de educação de forma conjunta com as unidades escolares participantes e o Sicredi, definirão o planejamento das atividades, respeitando o calendário escolar e as normas internas do respectivo município.

METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO):

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

			DURAÇÃO

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	Início	Término
Educação continuada de educadores já formados na metodologia específica do Programa;	*Desenvolvimento*	*Promover 8h de educação continuada aos educadores e gestores escolares que atuam no Programa*	01/02/26	25/07/26
Assessorias pedagógicas	*Desenvolvimento*	*Promover 4 assessorias pedagógicas com todos os educadores durante o ano para o desenvolvimento dos projetos.*	01/03/26	01/11/26
Socialização dos projetos	*Desenvolvimento*	*Realização da socialização dos projetos com a comunidade escolar.*	01/11/26	20/12/26

RENASCENÇA/PR, 01/02/2026.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/SC/SP

APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(X) Aprovado () Reprovado

Data: 13/11/2025

Assinatura

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:F5C7F9DB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO CREDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 265G/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10G.3G4,81.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1923, de 04 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-**Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R$ 109.394,81 (cento e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$	
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**		
0702	Departamento de Urbanismo			
15.451.00261.015	Pavimentação Asfáltica do Quadro Urbano	**Fonte: 853** – B.BRASIL C/C 29614-7Convênio SECID nº 642/2023 – Extensão da Avenida Castelo		

		Branco		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		109.394,81	
TOTAL			**109.394,81**	

Art. 2º – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de repasses de recursos de Convênio recebidos em 2025, conforme abaixo especifica:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA), da Fonte: 853 em 2025,

conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025 R$
853	B.BRASIL C/C 29614-7 Convênio SECID nº 642/2023 – Extensão da Avenida Castelo Branco	109.394,81 *(valor **repasse** do Convênio)*
TOTAL..... **R$**		**109.394,81**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no:__ , Edição nº , do dia / /.

Nome___

Assinatura___

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:DD82C622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 134/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 134/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE EXTINTORES, TESTES HIDROSTÁTICOS E RECARGAS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: DEFESA SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA

CNPJ.: 85.241.693/0001-67

CONTRATADA: FGS COMERCIAL LTDA

CNPJ.: 39.988.022/0001-47

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 10 de dezembro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0627/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: DEFESA SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA

CNPJ.: 85.241.693/0001-67

VALOR: R$ **143.615,78** (Cento e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Setenta e Oito Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **10/12/2025** à **09/12/2026.**

ASSINATURA: 10/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)PAULO DA SILVA DUARTE

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	65232	RECARGA EXTINTOR ABC -CAPACIDADE DE 04 KG	PRÓPRIA RECARGA	KG	80,00	40,00	3.200,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	65233	RECARGA EXTINTOR ABC 02 KG	PRÓPRIA RECARGA	KG	80,00	48,00	3.840,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	65234	RECARGA EXTINTOR ABC CAPACIDADE 06 KG	PRÓPRIA RECARGA	KG	80,00	49,00	3.920,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	65235	RECARGA EXTINTOR CO2, 04 KG	PRÓPRIA RECARGA	KG	100,00	64,00	6.400,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	65236	RECARGA EXTINTOR CO2,06 KG	PRÓPRIA RECARGA	KG	100,00	97,00	9.700,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	65237	RECARGA EXTINTOR H2O 10 LITROS.	PRÓPRIA RECARGA	L	100,00	40,00	4.000,00

LOTE: 007 - Lote 007	1	65238	RECARGA EXTINTOR PQS 04 KG	PRÓPRIA RECARGA	KG	140,00	44,00	6.160,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	65239	RECARGA EXTINTOR PQS 06 KG	PRÓPRIA RECARGA	KG	140,00	49,00	6.860,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	65240	CASCO NOVO CARREGADO ABC 01 KG.	EXTANG EXTINTOR NOVO	KG	30,00	63,00	1.890,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	65241	CASCO NOVO CARREGADO ABC 02 KG	EXTANG EXTINTOR NOVO	KG	30,00	86,00	2.580,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	65242	CASCO NOVO CARREGADO ABC 04 KG	EXTANG EXTINTOR NOVO	KG	40,00	132,00	5.280,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	65244	CASCO NOVO CARREGADO ABC 06 KG.	EXTANG EXTINTOR NOVO	KG	40,00	160,00	6.400,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	65245	CASCO NOVO CARREGADO CO2 04 KG.	MOCELIN EXTINTOR NOVO	KG	40,00	425,00	17.000,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	65246	CASCO NOVO CARREGADO CO2 06 KG	MOCELIN EXTINTOR NOVO	KG	40,00	508,00	20.320,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	65247	CASCO NOVO CARREGADO H2O 10 LITROS.	EXTANG EXTINTOR NOVO	L	40,00	130,00	5.200,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	65248	CASCO NOVO CARREGADO PQS 04 KG.	EXTANG EXTINTOR NOVO	KG	40,00	110,00	4.400,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	65250	TESTE HIDROSTÁTICO CASCO ABC 04 KG	PRÓPRIA TESTE HIDR.	KG	80,00	16,90	1.352,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	65251	TESTE HIDROSTÁTICO CASCO ABC 02 KG.	PRÓPRIA TESTE HIDR.	UN	80,00	16,90	1.352,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	65252	TESTE HIDROSTÁTICO CASCO ABC 06 KG.	PRÓPRIA TESTE HIDR.	UN	80,00	16,90	1.352,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	65253	TESTE HIDROSTÁTICO CASCO CO2 04 KG.	PRÓPRIA TESTE HIDR.	UN	100,00	16,90	1.690,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	65254	TESTE HIDROSTÁTICO CASCO CO2 06 KG	PRÓPRIA TESTE HIDR.	UN	100,00	16,90	1.690,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	65255	TESTE HIDROSTÁTICO CASCO H2O 10 LITROS.	PRÓPRIA TESTE HIDR.	UN	100,00	16,90	1.690,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	65256	TESTE HIDROSTÁTICO CASCO PQS 04 KG	PRÓPRIA TESTE HIDR.	UN	140,00	16,90	2.366,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	65257	TESTE HIDROSTÁTICO CASCO PQS 06 KG	PRÓPRIA TESTE HIDR.	UN	140,00	16,90	2.366,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	65258	RECARGA EXTINTOR PQS CAPACIDADE 20 KG	PRÓPRIA RECARGA	KG	4,00	158,00	632,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	65259	RECARGA EXTINTOR EXPUMA MECANICA CAPACIDADE 50 LITROS	PRÓPRIA RECARGA	KG	2,00	298,99	597,98
LOTE: 028 - Lote 028	1	65260	RECARGA ESPUMA MECANICA CAPACIDADE 10 LITROS	PRÓPRIA RECARGA	L	2,00	88,90	177,80
LOTE: 029 - Lote 029	1	63929	EXTINTOR SOBRE RODAS DE PÓ QUÍMICO 50 KG	MOCELIN CARRETA	UN	4,00	3.100,00	12.400,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	63930	EXTINTOR SOBRE RODAS ESPUMA MECANICA 50 LITROS	MOCELIN CARRETA	UN	2,00	4.100,00	8.200,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	63931	EXTINTOR ESPUMA MECANICA 10 LITROS	MOCELIN CARRETA	UN	2,00	300,00	600,00
TOTAL								143.615,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0628/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: FGS COMERCIAL LTDA

CNPJ.: 39.988.022/0001-47

VALOR: R$ **4.600,00** (Quatro Mil e Seiscentos Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **10/12/2025** à **09/12/2026.**

ASSINATURA: 10/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)FERNANDO GUILHERME SEILER

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 017 - Lote 017	1	65249	CASCO NOVO CARREGADO PQS 06 KG	EXTANG EXTANG	KG	40,00	115,00	4.600,00
TOTAL								4.600,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:E0C0609A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2025

Súmula:Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.451/2024 de 06 de Dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2025, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	001	-	Câmara Municipal		
0001.0031.0008.2045		-	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente		
3339030000000000000		-	Material de consumo	R$	20.000,00
				R$	**20.000,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, e de acordo com a Lei 1.435/2024 art. 26º, § 1º, sobre o remanejamento e cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	001	-	Câmara Municipal		
0001.0031.0008.2045		-	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente		
3339039000000000000		-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
3339040000000000000		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
			Total do Cancelamento	**R$**	**20.000,00**

Art. 3° Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 16 de Dezembro de 2025.

ELEANDRO FONTOURA MACHADO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:B94897E1

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 059/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa para **"Execução de serviços de instalação e manutenção de sistema de gás GLP."**, visando integrar tecnologias digitais ao processo pedagógico**,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Tabela do Objeto:

MATERIAL			
Quant.	**Descrição**	**Valor Unit.**	**Total**
200 mts	TUBO MULTICAMADA GAS PEX 20mm	R$ 46,90	R$ 9.380,00
20 und	JOELHO 90 TRANS F GAS PEX 20x1/2	R$ 75,90	R$ 1.518,00
10 und	CONJ GAS 2P 13 COMPLETO C/ REG 7kg	R$ 550,00	R$ 5.500,00
01 und	CONJ GAS 2P 45 COMPLETO C/ REG 12kg	R$ 680,00	R$ 680,00
10 und	GAS UNIAO 1/2 X 3/8 BM MACHO LATÃO	R$ 45,90	R$ 459,00
10 und	GAS VALVULA ESFERA RETA MXF ½ BORBOLETA AMARELA	R$ 66,90	R$ 669,00
06 und	GAS ENGATE FLEXIVEL MACHO X FEMEA 1000MM	R$ 63,50	R$ 381,00
02 und	GRADE DE PROTEÇÃO 1,0X1,0 COR BRANCA	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00
30 und	Massa pronta 20 kg	R$ 32,50	R$ 975,00
		TOTAL	**R$ 22.262,00**
MÃODEOBRA			
Quant.	**Descrição**		**Total**
10	INSTALAÇÃO DE PONTO DE GAS PARA FOGÃO E CENTRAL, CORTES DAS PAREDES E PISO PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO , ACABAMENTO COM MASSA PRONTA NOS CORTES PARA PASSAGEM DAS TUBULAÇÕES		R$ 38.000,00
02	COSNTRUÇÃO DA CENTRAL DE GAS PARA BOTIJÃO P13 SEGUINDO AS NORMAS ABNT 13523		R$ 15.000,00
01	MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE GAS JÁ EXISTENTE		R$ 20.399,00
10	ART DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA GAS GLP (ART- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA)		R$ 2.500,00
		TOTAL	**R$ 75.899,00**
VALOR TOTAL:			**R$ 98.161,00**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **22/12/2025**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, n.º 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br, ou ellisdonato.rbs@gmail.comaté a data limite dia **22/12/2025**às **23h:59min**. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.netou através do e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br, ou ellisdonato.rbs@gmail.combem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

ARION LUCAS DE SOUZA CRISTO

Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F07DAE88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 181/2025

Aprova o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contratações Anual – PCA, para o exercício de 2026 do município de Rio Negro.

Art. 2º O PCA é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

PREFEITO MUNICIPAL

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

EXERCÍCIO 2026

APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Contratações Anual corresponde à relação de bens/serviços de uso contínuo que o município planeja comprar ou contratar durante o ano civil de 2026. O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando a padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente às necessidades dos setores que integram o município. Pretende-se ainda, que o Plano de Contratações Anual (PCA) se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2026, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais. Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

OBJETIVOS

Estabelecer os parâmetros que nortearão os processos de compras promovidos pelo município de Rio Negro/Pr, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns;

Executar as atividades relativas ao planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços;

Viabilizar a seleção da alternativa de contratação mais vantajosa para a Administração;

Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios;

Estimular o planejamento das aquisições realizadas por este órgão;

Possibilitar a divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor, contribuindo, principalmente, para a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas compras públicas municipais.

REGULAMENTAÇÃO

A Administração Pública está vinculada aos princípios constitucionais expressos no art. 37, da Carta Constitucional de 1988, entre os quais se destaca o princípio da eficiência que impõe à Administração direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar desperdícios e garantir maior rentabilidade social.

Além da legislação constitucional supracitada, com base na Lei municipal nº 3.274/2023 o Plano Anual de Compras é regulamentado pelo Decreto n° 151/2023. O planejamento das licitações e contratações do Município de Rio Negro/Pr se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta dos objetos à serem licitados, a justificativa resumida, bem como o prazo de vigência da atual licitação e o prazo previsto para realização do novo certame ou pesquisa mercadológica para, possível, renovação contratual.

Neste momento não será apresentada a estimativa de quantitativos e valores para cada objeto, tendo em vista que este município estará revisando todos os itens, de modo a buscar a máxima padronização dos mesmos para os certames futuros.

Para os processos licitatórios a secretarias municipais deverão se programar e cumprir o cronograma apresentado, de forma a não ocorrer desabastecimento de produtos ou prestação de serviços necessários ao andamento de suas atribuições.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR

EXERCÍCIO DE 2026

NOVAS AQUISIÇÕES/CONTRATAÇÕES			
ITEM	OBJETO	JUSTIFICATIVA RESUMIDA	PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

			(MÊS/ANO)
1	Contratação de palestrantes e formações continuadas.	Necessidade de oferecer capacitação/formação continuada aos servidores da educação, atendendo a legislação (LDB e Plano de Carreira).	DURANTE O ANO
2	Contratação de agentes culturais	Necessária contratação de artistas regionais, os incentivando em sua arte seja ela em forma de música ou dança e outros tipos de apresentações, para entreter o público que prestigia os eventos.	DURANTE O ANO
3	Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis	Necessária a contratação para os eventos do município para proporcionar um ambiente lúdico e seguro para o entretenimento das crianças, atraindo as famílias para participar das atividades culturais do município.	DURANTE O ANO
4	Pavimentação das ruas do município	Necessidade da contratação para melhorar a infraestrutura e mobilidade urbana e rural.	DURANTE O ANO
5	Cursos profissionalizantes para as famílias atendidas pelo SUAS	Necessidade de capacitação e desenvolvimento de habilidades para as famílias atendidas pelo SUAS. Esses cursos são essenciais para promover a inclusão social e econômica, melhorando as oportunidades de emprego e qualidade de vida dos assistidos.	DURANTE O ANO
6	Aquisição de computadores e Notebooks	Necessidade da aquisição devido a substituição de equipamentos das secretarias a fim de oferecer mais agilidade para execução dos trabalhos realizados diariamente em todos os departamentos da Prefeitura.	DURANTE O ANO
7	Contratação de empresa para serviço de turismo para a terceira idade	Necessidade da contratação para oferecer experiências de lazer e bem-estar para os idosos, promovendo a socialização, a qualidade de vida e o engajamento em atividades recreativas. Esses serviços são essenciais para enriquecer a vida dos idosos, proporcionando momentos de lazer e descobertas culturais, além de contribuir para a saúde física e mental.	1º SEMESTRE
8	Contratação de empresa para reforma e aquisição de placas de sinalização turísticas no município	Necessidade da contratação para manutenção das placas e confecções de novas para sinalização turística.	1º SEMESTRE
9	Construção da 4ª Etapa do Centro de Eventos	Necessário revitalizar o local para promoção de eventos e atender a população que usará o espaço para diversão e entretenimento.	1º SEMESTRE
10	Contratação de empresa para elaborar e construir mirante no parque do seminário	Necessidade da construção para fomentar o turismo local, sendo mais um atrativo para os visitantes.	1º SEMESTRE
11	Contratação de empresa para manutenção dos cronotacógrafos	Necessidade de contratação dos serviços para manutenção da frota conforme exigência legal.	1º SEMESTRE
12	Aquisição de certificados digitais	Necessidade de aquisição devido à exigência de órgãos externos exigirem a assinatura digital	JANEIRO/2026
13	Aquisição de extintores e recargas	Necessidade da contratação visto que o extintor é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate ao incêndio; a recarga se faz necessária para que o equipamento mantenha sua eficiência.	JANEIRO/2026
14	Aquisição de ataduras e compressas	Necessidade de contratação dos materiais médicos classificados como têxteis, pois fazem parte do rol de itens atualmente necessários a proteção de todos os pacientes.	JANEIRO/2026
15	Aquisição de material hospitalar	Necessidade de aquisição visto que estes materiais são encaminhados para as unidades de saúde que disponibilizam atendimento médico hospitalar a toda população.	JANEIRO/2026
16	Aquisição de material gráfico	Necessidade de aquisição de Materiais Gráficos, que serão utilizados para auxiliar nos trabalhos desenvolvidos nas Secretarias.	JANEIRO/2026
17	Contratação de serviços de sepultamento	Contratação dos serviços é necessário, devido ao município não possuir no quadro de servidores, pessoal para executar este tipo de serviço. Serviço esse essencial não havendo a possibilidade de descontinuidade.	JANEIRO/2026
18	Aquisição de Utensílios de Cozinha	Necessário para o bom funcionamento do ambiente onde serão preparadas as refeições e atendimento aos munícipes, alunos e pacientes.	JANEIRO/2026
19	Aquisição de veículo Van Secretaria de Esporte	Necessidade para as viagens dos atletas e equipe técnica.	JANEIRO/2026
20	Contratação de serviços de manutenção de bebedouros e purificadores.	Necessidade do serviço para manter os bebedouros dos espaços e boas condições de uso e higiene	FEVEREIRO/2026
21	Realização do Festival Germânico	Os jogos germânicos são o resgate e a preservação das tradições da cultura alemã em Rio Negro, especialmente entre os descendentes de imigrantes, ao recriarem as tarefas e brincadeiras do dia a dia dos colonizadores.	FEVEREIRO/2026
22	Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos.	Necessidade de aquisição para o melhor funcionamento e atendimento das secretarias e munícipes usuários dos espaços do município.	FEVEREIRO/2026
23	Contratação de serviços de instalação e manutenção das câmeras	Contratação essencial para que se mantenha o sistema de câmeras de segurança em pleno funcionamento proporcionando maior segurança, dotando de um sistema seguro e eficaz.	MARÇO/2026
24	Aquisição de toldo para a entrada da Secretaria de Esporte	Necessidade da aquisição para a proteção da porta de entrada e dos munícipes e servidores.	MARÇO/2026
25	Contratação de serviços especializados em vigilância extensiva e brigadista, bem como locação de equipamentos e demais estruturas de apoio destinados à realização de eventos.	Necessidade da contratação será para utilização em eventos promovidos pelas secretarias.	MARÇO/2026
26	Contratação de empresa para locação de micro ônibus e ônibus	Necessário para atender as demandas das secretarias, dando suporte as diversas atividades e projetos desenvolvidos no município.	MARÇO/2026
27	Aquisição de peças e mão de obra para tratores de corte de grama	Necessidade de manutenção dos equipamentos	MARÇO/2026
28	Contratação de exames anatomopatológicos	Contratação dos serviços para atendimento aos usuários da rede pública municipal	MARÇO/2026
29	Aquisição de kit lanche para os munícipes que fazem exames e consultas fora do município.	Necessidade da aquisição para os munícipes que necessitam de deslocamento para realizar exames e consultas fora do município.	ABRIL/2026
30	Aquisição de uniformes para os times da Secretaria de Esporte	Necessidade da aquisição para os times que representam o município nos campeonatos	ABRIL/2026
31	Aquisição de camisetas para as corridas de rua	Necessidade da aquisição para distribuição gratuita aos atletas inscritos nas corridas.	ABRIL/2026
32	Locação de caminhão basculante	Locação para atender as demandas das Secretarias de Agricultura e Obras	ABRIL/2026
33	Contratação de empresa para pintura do Estádio Ervino Metzger	Necessário para a manutenção do espaço.	MAIO/2026
34	Aquisição de Academia Calistênica	Necessária a aquisição para atender o público que busca para atividade física os equipamentos de calistenia.	MAIO/2026
35	Cronometragem eletrônica para corridas de rua	Necessidade da contratação para utilização nas corridas de rua.	MAIO/2026
36	Aquisição de fertilizantes (uréia)	Necessidade da aquisição para a manutenção dos gramados dos campos de futebol	MAIO/2026
37	Aquisição de Artefatos de Concreto	Necessidade da aquisição dos materiais para manter as vias públicas e espaços públicos	MAIO/2026
38	Aquisição de material de copa, cozinha, higiene e limpeza.	Necessidade da contratação será para manter a limpeza em todos os ambientes e em pleno funcionamento.	MAIO/2026
39	Execução de exames especializados com emissão de laudo médico e imagem e consultas especializadas	Contratação dos serviços para atendimento aos usuários da rede pública municipal	MAIO/2026
40	Aquisição de material de laboratório	Necessidade da aquisição para dar continuidade na realização de exames	MAIO/2026

		bioquímicos.	
41	Contratação de empresa especializada em detonação de rochas	Necessidade de detonação da cascalheira do Município para suprir a necessidade do município na utilização de cascalho.	MAIO/2026
42	Contratação de exames de ultrassonografia	Contratação dos serviços para atendimento aos usuários da rede pública municipal	MAIO/2026
43	Contratação de exames radiografia e espirometria	Contratação dos serviços para atendimento aos usuários da rede pública municipal	MAIO/2026
44	Contratação de clínicas para castração de espécies caninas	Necessidade de controle da procriação de espécie canina, dos animais em situação de rua ou dos que seus tutores são de baixa renda.	MAIO/2026
45	Aquisição de material odontológico	Necessidade da aquisição devido esses materiais serem encaminhados para as unidades de saúde que disponibilizam atendimento odontológico para toda a população.	JUNHO/2026
46	Iluminação do Campo Suíço	Necessidade do serviço para atender a demanda de público que utiliza do espaço.	JUNHO/2026
47	Aquisição de tintas e material de pintura	Necessidade da aquisição dos materiais para manter os espaços públicos e vias.	JUNHO/2026
48	Acolhimento provisório para pessoas em situação de rua ou em trânsito no município e outros usuários que necessitem de acolhimento	Serviço essencial para garantir atendimento adequado e humanização a essa população vulnerável. Visa assegurar que as necessidades básicas de alimentação, abrigo e suporte social sejam atendidas de forma eficiente e contínua, promovendo a inclusão e a dignidade dos indivíduos em situação de rua. A medida é crucial para fortalecer a rede de apoio e proporcionar melhores condições de vida para os assistidos.	JUNHO/2026
49	Aquisição de bloqueador solar	Necessário a aquisição para proteção dos servidores municipais que estão frequentemente expostos aos raios solares.	JUNHO/2026
50	Aquisição de madeiras para construções em geral	Necessidade de aquisição dos materiais para manter os espaços públicos.	JUNHO/2026
51	Aquisição de material de construção	Necessidade de aquisição dos materiais para manter os espaços públicos.	JUNHO/2026
52	Aquisição de lanches	Aquisição se faz necessária para eventos programados pelas Secretarias	JUNHO/2026
53	Contratação de Serviços de arbitragem	Necessidade da contratação para desenvolver e auxiliar nas atividades, projetos e eventos ao decorrer do ano.	JUNHO/2026
54	Contratação de empresa para organização, divulgação e realização da Festa da Colonização, em comemoração aniversário de emancipação política de Rio Negro/PR.	Necessidade da contratação para organização, divulgação e realização a festa do município.	JUNHO/2026
55	Contratação de empresa para projeto e execução de decoração natalina	Necessidade da contratação para embelezar a cidade atraindo mais visitantes ao município, o que impacta positivamente o comércio local, promovendo o desenvolvimento econômico e tornando Rio Negro um destino atraente durante o período natalino, impulsionando o setor de turismo e gerando receitas para a economia local.	JUNHO/2026
56	Contratação de empresa para elaboração do plano de mobilidade urbana	Necessário para atender e regularizar a infraestrutura da área urbana do município.	2º SEMESTRE
57	Aquisição de barracões pré-moldados	Necessidades emergentes e estruturais do município, conforme previsto pela Lei Municipal Nº 3.239/2022 que estabelece as diretrizes para a aquisição de imóveis e bens.	2º SEMESTRE
58	Contratação de serviços Pneumáticos	Necessário para atender a demanda da frota municipal, contribuindo para que os veículos utilizados estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação.	JULHO/2026
59	Aquisição de materiais elétricos	Necessidade da aquisição dos materiais para manter os espaços públicos.	JULHO/2026
60	Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas	Para atendimento as famílias carentes que recorrem ao PAMS - Programa de Assistência Municipal à Saúde	JULHO/2026
61	Aquisição de combustível distrito do Lageado	Necessário para atender as demandas das secretarias, nas diversas atividades desenvolvidas no município.	JULHO/2026
62	Contratação de atração artística para as férias de julho	Evento para entretenimento das crianças durante as férias escolares.	JULHO/2026
63	Aquisição de massa asfáltica CBUQ/ Tonelada	Aquisição se faz necessária para manutenção das estradas e vias.	JULHO/2026
64	Contratação de exames laboratoriais de análises clínicas	Contratação dos serviços para atendimento aos usuários da rede pública municipal	JULHO/2026
65	Aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, acondicionados em sacos	Necessidade da aquisição para manutenção das estradas e vias deste município	JULHO/2026
66	Aquisição de óleos lubrificantes e afins	Necessária para promover a manutenção de motor, freio e outros componentes dos veículos e máquinas da frota municipal.	AGOSTO/2026
67	Aquisição de material hidráulicos	Necessidade da aquisição dos materiais para manter os espaços públicos	AGOSTO/2026
68	Aquisição de óculos de grau	Necessário o fornecimento de óculos aos munícipes cadastrado no PAMS – Programa de Assistência Municipal a Saúde Lei 1761/2007	AGOSTO/2026
69	Aquisição de EPI's	Aquisição de material de proteção individual destinados à proteção dos servidores contra riscos os quais se fazem presentes em todo o momento em muitas das atividades desempenhadas	AGOSTO/2026
70	Contratação de serviços de torno e solda para veículos pesados	Serviços necessários para a manutenção dos Veículos Pesados	AGOSTO/2026
71	Contratação de lavação de veículos	Necessária para conservação e higiene da frota de veículos pertencentes ao Município	AGOSTO/2026
72	Contratação de empresa para serviços funerários	Serviço essencial para atender às necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade, proporcionando um apoio digno e adequado em momentos de luto, conforme previsto no auxílio funeral do Programa de Assistência Social (PAS). A medida visa garantir a assistência necessária e o bem-estar dos cidadãos em situações de emergência.	AGOSTO/2026
73	Aquisição de rações para cães	Aquisição será destinada aos cães que estão sob responsabilidade do município.	AGOSTO/2026
74	Contratação de empresa para projetos de engenharia de asfalto	Contratação necessária para atender a demanda de projetos para pavimentação.	AGOSTO/2026
75	Aquisição de peças e mão de obra para ônibus escolares	Necessidade de manter a frota em condições de segurança e em bom estado de funcionamento necessita a realização de manutenção periódica, preventiva e corretiva.	SETEMBRO/2026
76	Contratação de mão de obra mecânica e aquisição de peças para veículos leves	Necessários para a manutenção dos veículos leves da frota	SETEMBRO/2026
77	Aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias	Necessidade da aquisição para manter o funcionamento das atividades nas secretarias	SETEMBRO/2026
78	Aquisição de leite, dieta enteral e suprimentos nutricionais.	Para atendimento as famílias carentes que recorrem ao PAMS – Programa de Assistência Municipal à Saúde	SETEMBRO/2026
79	Contratação de empresa para pequenos reparos	Contratação de empresas para realização de serviços de pequenos reparos e manutenção nos prédios públicos.	SETEMBRO/2026
80	Contratação de serviços de chaveiro	Contratação dos serviços de chaveiro para manter a segurança, acessibilidade e funcionamento adequado das instalações e bens públicos.	SETEMBRO/2026
81	Contratação de intérpretes de libras	Contratação dos serviços de intérpretes em palestras e eventos	SETEMBRO/2026
82	Aquisição de combustíveis para a sede do município (óleo diesel)	Necessidade da contratação será para manter a frota municipal regularmente abastecida, para dar continuidade ao trabalho em diversas áreas de atuação.	SETEMBRO/2026
83	Contratação de empresa para executar serviço de tapa buracos para conservação e manutenção das vias pavimentadas	Essencial para a conservação e manutenção de vias públicas pavimentadas, essenciais para garantir a segurança, a fluidez e a funcionalidade do tráfego urbano.	SETEMBRO/2026
84	Aquisição de concreto usinado	Aquisição se faz necessária para manutenção das calçadas, vias e obras.	SETEMBRO/2026
85	Aquisição de cestas básicas	Para atendimento as famílias carentes atendidas pelo SUAS.	SETEMBRO/2026
86	Contratação de empresa para serviços de Papai Noel	Necessário a contratação para a participação da figura do Papai Noel nos eventos natalinos do município	SETEMBRO/2026

87	Material Educativo e Esportivo	Aquisição dos materiais para utilização nas unidades escolares e outras unidades do município	OUTUBRO/2026
88	Aquisição de material de processamento de dados	Necessidade de aquisição do material com a finalidade manter em adequado funcionamento as atividades das secretarias.	OUTUBRO/2026
89	Aquisição de cargas de oxigênio	Necessidade de cargas de oxigênio para uso nas ambulâncias e pacientes	OUTUBRO/2026
90	Aquisição de baterias automotivas	Aquisição necessária para a manutenção dos veículos da frota	OUTUBRO/2026
91	Serviços mecânicos e aquisição de peças para caminhões e máquinas pesadas	Necessário para manutenção dos caminhões e máquinas utilizados nas atividades desenvolvidas pelo município.	OUTUBRO/2026
92	Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar	Para a alimentação escolar nas unidades da rede Municipal	OUTUBRO/2026
93	Aquisição de grama com plantio	Para realizar o paisagismo, visando à conservação e ornamentação dos espaços públicos.	OUTUBRO/2026
94	Contratação de empresa para limpeza de caixas d'água, fossas e dedetização e desratização.	Serviço necessário, pois visa oferecer aos servidores e a população em geral usuária dos espaços públicos um ambiente higiênico.	OUTUBRO/2026
95	Credenciamento de instituições de acolhimento para pessoas adultas com transtornos mentais e de longa permanência para idosos com ou sem transtornos mentais, com diferentes graus de dependência.	Serviço essencial para atender às necessidades específicas de um público vulnerável. Visa garantir suporte especializado e condições adequadas para o cuidado e bem-estar desses indivíduos, promovendo uma abordagem integral e humanizada para suas necessidades de acolhimento e suporte contínuo.	OUTUBRO/2026
96	Aquisição de persianas	Necessidade desta aquisição para controle da luminosidade e proteção dos espaços públicos.	OUTUBRO/2026
97	Aquisição de materiais rochosos para manutenção de vias	Aquisição se faz necessária para manutenção de estradas e vias.	OUTUBRO/2026
98	Contratação de serviços de transporte de máquinas pesadas	Necessidade da contratação se faz necessário o transporte de equipamentos pesados, para que haja agilidade nos atendimentos, sem onerar o município com equipamentos quebrados por percorrem longas distâncias.	NOVEMBRO/2026
99	Aquisição de material de expediente e artesanato	Necessidade dos materiais para manter em adequado funcionamento as atividades das secretarias.	NOVEMBRO/2026
100	Aquisição de materiais e equipamento de videomonitoramento	Necessários para a manutenção e estruturação da central de videomonitoramento	NOVEMBRO/2026
101	Aquisição de pneus e afins	Necessário para atender a demanda da frota municipal, contribuindo para que os veículos utilizados estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação.	NOVEMBRO/2026
102	Aquisição de medalhas e troféus	Necessidade da aquisição para fornecer aos participantes dos eventos de competição e motivar a participação.	NOVEMBRO/2026
103	Contratação de pintura, funilaria e solda veículos leves	Necessidade da contratação tem como intuito manter os veículos da frota municipal em perfeitas condições de uso e com mais tempo de durabilidade, mantendo a conservação e manutenção adequada do patrimônio público.	NOVEMBRO/2026
104	Aquisição de refeições para confraternização dos integrantes das Associações de Moradores	Promover a integração e fortalecer o relacionamento entre os diversos grupos comunitários. Este encontro visa reconhecer o trabalho e o empenho dos membros dessas associações, que desempenham um papel crucial no desenvolvimento e na melhoria da qualidade de vida em nossas comunidades.	NOVEMBRO/2026
105	Contratação de Serviços de conserto pneus no Distrito do Lageado	Necessidade da contratação fica restrita ao Distrito do Lageado, com um raio, justifica tanto pela economicidade onde o serviço sendo prestado de forma próxima dos referidos veículos os quais dependentes deste serviço.	NOVEMBRO/2026
106	Aquisição de lâminas e parafusos	Necessidade da contratação justifica-se para que as máquinas estejam regulares para realizar a manutenção das estradas e vias.	NOVEMBRO/2026
107	Aquisição de combustíveis para a sede do município (gasolina)	Necessidade da contratação será para manter a frota municipal regularmente abastecida, para dar continuidade ao trabalho em diversas áreas de atuação.	NOVEMBRO/2026
108	Aquisição de redutor líquido - Arla	Aquisição se faz necessária para manutenção dos veículos, reduzindo as gazes poluentes emitidos na atmosfera.	NOVEMBRO/2026
109	Aquisição de placas de sinalização de trânsito	Necessário para a utilização nas estradas e vias.	NOVEMBRO2026
110	Aquisição de gás GLP	Necessidade da aquisição para o preparo de refeições das unidades escolares e demais unidades mantidas pelo município.	DEZEMBRO/2026
111	Aquisição de medicamentos	Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita aos usuários da Secretaria de Saúde	DEZEMBRO/2026
112	Aquisição de Peças e mão de obra para as Roçadeiras, Podadores, Sopradores e afins.	Necessidade de manutenção dos equipamentos	DEZEMBRO/2026
113	Aquisição de uniformes	Necessário à aquisição para servidores onde é indispensáveis á utilização dos mesmos	DEZEMBRO/2026
114	Aquisição de kits escolares	Necessidade de aquisição para distribuição aos alunos e professores	DEZEMBRO/2026
115	Contratação de empresa para serviço de transporte de pacientes	Necessário para transporte de usuários do SUS para tratamento fora do município	DEZEMBRO/2026

PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS

ITEM	OBJETO	CONTRATO VIGENTE ATÉ	JUSTIFICATIVA RESUMIDA	PERÍODO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
01	Contratação de empresa especializada na administração de estágios para estudantes	04/04/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Janeiro/2026
02	Aquisição de vales transportes para os servidores	26/02/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Janeiro/2026
03	Contratação de empresa para renovação das licenças do software de processamento de dado Autocad	27/02/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Janeiro/2026
04	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Equitação Terapêutica (Equoterapia)	08/04/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Janeiro/2026
05	Concessão de sala no terminal rodoviário	08/04/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Janeiro/2026
06	Passagens de ônibus para transporte de pessoas carentes.	19/04/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Janeiro/2026
07	Locação de imóvel para funcionamento do espaço TEA	01/05/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Fevereiro/2026
08	Contratação de empresa para serviços de hospedagem de website e e-mails.	04/05/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Fevereiro/2026
09	Contratação empresa para execução de serviços de limpeza das áreas livres dos imóveis pertencentes as secretarias municipais	22/05/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Fevereiro/2026
10	Contratação de instituição financeira para serviços bancários, centralização e processamento da folha de pagamento	31/05/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Março/2026
11	Serviço de coleta, triagem e destinação final de materiais recicláveis.	15/06/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Março/2026
12	Contratação de empresa para serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná	18/06/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Março/2026
13	Contratação de empresa para execução de serviço de auditoria de serviços da saúde.	26/06/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Março/2026

14	Contratação de empresa para serviços contínuos de serventes	01/07/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Abril/2026
15	Contratação de empresa para serviços contínuos de cozinheira	01/07/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Abril/2026
16	Contratação de empresa para serviços contínuos de recepcionistas	01/07/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Abril/2026
17	Contratação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular.	01/07/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Abril/2026
18	Locação de imóvel para uso do Conselho Tutelar	01/07/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Abril/2026
19	Licenciamento e prestação de serviços para utilização de sistema de gestão pública, compreendendo: locação de sistema de gestão, serviços de manutenção tecnológica, implantação, migração de dados e capacitação.	07/07/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Abril/2026
20	Aquisição de marmitas para os servidores do SAMU.	14/07/2026	Permitir a continuidade da prestação dos 09serviços	Abril/2026
21	Contratação de serviços de monitoramento eletrônico de alarmes com atendimento tático	16/07/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Abril/2026
22	Contratação de serviços de lavagem de roupa hospitalar	27/07/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Abril/2026
23	Locação de imóvel para o funcionamento do CAPS	29/07/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Abril/2026
24	Contratação de empresa para Serviço de transporte escolar	19/08/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Maio/2026
25	Locação de imóvel para funcionamento do CREAS	23/08/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Maio/2026
26	Contratação de sistema de gestão para o Imposto Territorial Rural - ITR	23/08/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Maio/2026
27	Contratação de Seguro veicular	31/08/2026	A contratação busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante.	Maio/2026
28	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a internet	01/09/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Junho/2026
29	Contratação de empresa para manutenção básica de baixa complexidade nos equipamentos de retransmissão de sinais de TV, deste município.	01/09/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Junho/2026
30	Software de pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública – Banco de Preços.	05/09/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Junho/2026
31	Contratação de empresa para serviços de telefonia IP	25/09/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Junho/2026
32	Contratação de empresa operadora de serviços de telefonia móvel	26/09/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Junho/2026
33	Serviço de transporte de pacientes	06/10/2026	Considerando que as manutenções da frota passam por um desgaste natural por causa de uso severo diariamente, acabam ficando parados na oficina, para não prejudicar tratamentos, exames de paciente se faz necessária a contratação	Julho/2026
34	Contratação de empresa para serviços de correspondência	14/10/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Julho/2026
35	Contratação de serviços de inclusão de registros de débito na base do serviço central de proteção ao crédito – SCPC	16/10/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Julho/2026
36	Contratação de empresa para ministrar aulas de karatê nas unidades escolares	17/10/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Julho/2026
37	Serviço de transporte de servidores e munícipes	31/10/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Julho/2026
38	Serviços técnicos especializados no gerenciamento, divulgação e publicação online dos atos oficiais do município em meio eletrônico digital de acesso público.	01/11/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Agosto/2026
39	Locação do Sistema Traz Valor para orçamentação eletrônica de itens para a Frota Municipal.	01/11/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Agosto/2026
40	Contratação de empresa para serviços de publicação em jornal do estado de grande circulação	17/11/2026	Necessidade de continuidade da execução ds serviços para atender a legislação	Agosto/2026
41	Contratação de empresa para serviços de cuidador de cães	25/11/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Agosto/2026
42	Contratação de serviços de emissão de cópias reprográficas	29/11/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Agosto/2026
43	Locação de Imóvel para funcionamento da sub prefeitura.	04/12/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Setembro/2026
44	Contratação de empresa especializada para implantação de geotecnologia, atualização de dados no cadastro técnico multifinalitário e aerolevantamento.	16/12/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Setembro/2026
45	Contratação de transporte coletivo para atender a linha da localidade da Fazendinha	15/12/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Setembro/2026
46	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das vias públicas, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários.	16/12/2026	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Setembro/2026
47	Serviço de tratamento e de recuperação para dependentes químicos em regime residencial de caráter transitório	30/01/2027	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Outubro/2026
48	Contratação de Serviço Coleta, Transporte e Destinação final de Resíduos Sólidos Domiciliares devidamente licenciados.	01/02/2027	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Novembro/2026
49	Contratação de empresa para locação de impressoras	03/02/2027	A contratação faz-se necessária devido ao grande número de impressões e cópias de documentos internos	Novembro/2026
50	Contratação de serviço de coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final licenciada dos resíduos dos serviços da saúde.	07/02/2027	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Novembro/2026
51	Licença para uso do aplicativo “GOVFÁCIL”	28/03/2027	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Dezembro/2026

CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano de Contratações Anual, proporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar maior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento às demandas do município.

Objetiva-se também melhorar o atendimento as necessidades dos usuários, considerando a antecipação no planejamento para melhoria das aquisições pretendidas, minimizando os problemas decorrentes de aquisições ineficientes.

Busca-se também o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas, disponibilizando o presente documento no Portal Transparência da Prefeitura Municipal, para acesso ao público, para que todos tenham conhecimento do planejamento das contratações que serão feitas para o ano corrente.

O presente documento está sujeito a adequações e alterações, e servirá com um instrumento norteador para o aperfeiçoamento das aquisições desta municipalidade.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

FELIPE LUIZ PETERS

Secretário Municipal de Administração

MARCIA ADRIANE ALVES

Diretora do Departamento de Licitações e Compras

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:140FA69D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 415/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 99/2025

OBJETO: Aquisição de mobiliário planejado para o novo Pronto Atendimento Municipal de Rio Negro-PR.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF E TODOS OS SEUS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA SUA MONTAGEM E INSTALAÇÃO - Conforme anexo- Projeto de Marcenaria- Mobiliário do Pronto Atendimento.	99.800,00	GRAZIANE GREIN 07570822978

Rio Negro, 12 de dezembro de 2025 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F68CCE64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
ATA DE RESULTADO DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 15 dias do mês de dezembro de 2025, às 09:00 horas, reuniu-se a **Comissão Especial de Avaliação e Qualificação de Organização Social de Saúde**, designada nos termos do Edital de Qualificação de Organização Social de Saúde nº 001/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, publicado em conformidade com a Lei Municipal nº 4.281/2025 e o Decreto Municipal nº 237/2025, com a finalidade de proceder à análise dos requerimentos apresentados para obtenção da qualificação como Organização Social de Saúde – OSS.

1. DO VÍNCULO AO EDITAL

A presente Ata é lavrada em estrita observância às disposições constantes no **Edital de Qualificação de Organização Social de Saúde nº 001/2025**, especialmente quanto aos requisitos previstos nos itens 2, 3 e 4 do instrumento convocatório, bem como às normas estabelecidas na Lei Municipal nº 4.281/2025 e no Decreto Municipal nº 237/2025, em respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da vinculação ao edital.

2. DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

Foram analisados os requerimentos e a documentação encaminhada, exclusivamente por meio eletrônico, dentro do prazo estabelecido no item 2.1 do Edital, pelas seguintes entidades:

PROTOCOLO	Colunas1	NOME
22.213/2025	21/08/2025 18:29	Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
22.285/2025	22/08/2025 14:25	Instituto Diva Alves do Brasil - IDAB
22.928/2025	28/08/2025 17:23	Sociedade Brasileira Caminho de Damasco- SBCD
23.398/2025	03/09/2025 14:03	Instituto Juridico Para Efetivação Da Cidadania E Saúde – Avante Social - SEDE
23.771/2025	08/09/2025 15:27	Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus HSBJ
23.779/2025	08/09/2025 15:54	Instituto São Miguel Arcanjo
23.787/2025	08/09/2025 16:11	Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus HSBJ
23.815/2025	08/09/2025 20:17	Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
23.893/2025	09/09/2025 14:54	Instituto Nacional De Desenvolvimento Social E Humano - INDSH
23.896/2025	09/09/2025 15:05	Pró-vitta Associação Beneficente de Assistência Social E Saúde
23.973/2025	10/09/2025 08:59	Instituto Beneficente De Habitacao, De Assistencia Social, De Educacao E Saude - IBHASES
24.003/2025	10/09/2025 11:14	Rede Aberta Das Organizacoes Da Sociedae Civil Organizada De Camacari - ISIBA
24.002/2025	10/09/2025 11:14	Associacao Brasileira De Educacao E Saude - ABRADES
24.113/2025	11/09/2025 09:41	Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE
24.728/2025	17/09/2025 14:50	Hospital E Maternidade Sao Sebastiao - Santa Casa De Misericordia De Salto Grande
24.799/2025	18/09/2025 10:10	Instituto De Apoio Ao Desenvolvimento Da Vida Humana - IADVH
24.810/2025	18/09/2025 11:37	Associação De Proteção À Maternidade E Infância Ubaíra (S3 Gestão em Saúde)
24.830/2025	18/09/2025 13:45	Irmandade Do Hospital De Caridade "Anita Costa" - Santa Casa De Misericórdia (Santa Casa de Santo Anastácio)
24.879/2025	18/09/2025 16:38	Instituto De Estudos E Pesquisas Humaniza

3. DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS

A Comissão procedeu à verificação do atendimento integral às exigências editalícias, notadamente:

Após a análise técnica e jurídica da documentação apresentada, a Comissão deliberou conforme resultado a seguir.

4. DO RESULTADO

Em observância ao disposto no item 4 do Edital, a Comissão decide:

4.1 DEFERIDAS - ***Requerimento deferido por atender integralmente às exigências do Edital nº 001/2025*****:**

PROTOCOLO	Colunas1	NOME	RESULTADO
23.771/2025	08/09/2025 15:27	Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus HSBJ	QUALIFICADA
23.787/2025	08/09/2025 16:11	Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus HSBJ	QUALIFICADA
23.815/2025	08/09/2025 20:17	Santa Casa de Misericórdia de Chavantes	QUALIFICADA
23.893/2025	09/09/2025 14:54	Instituto Nacional De Desenvolvimento Social E Humano - INDSH	QUALIFICADA
23.973/2025	10/09/2025 08:59	Instituto Beneficente De Habitacao, De Assistencia Social, De Educacao E Saude - IBHASES	QUALIFICADA
24.002/2025	10/09/2025 11:14	Associacao Brasileira De Educacao E Saude - ABRADES	QUALIFICADA
24.113/2025	11/09/2025 09:41	Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE	QUALIFICADA
24.728/2025	17/09/2025 14:50	Hospital E Maternidade Sao Sebastiao - Santa Casa De Misericordia De Salto Grande	QUALIFICADA
24.799/2025	18/09/2025 10:10	Instituto De Apoio Ao Desenvolvimento Da Vida Humana - IADVH	QUALIFICADA
24.830/2025	18/09/2025 13:45	Irmandade Do Hospital De Caridade "Anita Costa" - Santa Casa De Misericórdia (Santa Casa de Santo Anastácio)	QUALIFICADA
24.879/2025	18/09/2025 16:38	Instituto De Estudos E Pesquisas Humaniza	QUALIFICADA

4.2 INDEFERIDAS – ***Requerimento indeferido em razão do não atendimento ao(s) seguinte(s) item(ns) do Edital nº 001/2025:***

PROTOCOLO	Colunas1	NOME	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
22.213/2025	21/08/2025 18:29	Santa Casa de Misericórdia de Chavantes	NÃO QUALIFICADA	Nulo
22.285/2025	22/08/2025 14:25	Instituto Diva Alves do Brasil - IDAB	NÃO QUALIFICADA	Protocolo fora de prazo.
22.928/2025	28/08/2025 17:23	Sociedade Brasileira Caminho de Damasco- SBCD	NÃO QUALIFICADA	Protocolo fora de prazo.
23.398/2025	03/09/2025 14:03	Instituto Juridico Para Efetivação Da Cidadania E Saúde – Avante Social - SEDE	NÃO QUALIFICADA	Protocolo fora de prazo.
23.779/2025	08/09/2025 15:54	Instituto São Miguel Arcanjo	NÃO QUALIFICADA	NÃO QUALIFICADA - Descumpriu a alínea "c" do item 2.3 do edital: "...demonstrativos dos resultados financeiros do exercício anterior". Apresentou somente 2023.
23.896/2025	09/09/2025 15:05	Pró-vitta Associação Beneficente de Assistência Social E Saúde	NÃO QUALIFICADA	Descumpriu o item D do 2.2 do edital
24.003/2025	10/09/2025 11:14	Rede Aberta Das Organizacoes Da Sociedae Civil Organizada De Camacari - ISIBA	NÃO QUALIFICADA	Descumpriu o item F do 2.2 do edital
24.810/2025	18/09/2025 11:37	Associação De Proteção À Maternidade E Infância Ubaíra (S3 Gestão em Saúde)	NÃO QUALIFICADA	Descumpriu o item F do 2.2 do edital

5. DO PRAZO RECURSAL

Nos termos do item 5 do Edital de Qualificação de Organização Social de Saúde nº 001/2025, fica assegurado às entidades cujo requerimento tenha sido indeferido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação do resultado, para apresentação de recurso administrativo.

6. DA PUBLICAÇÃO

Determina a Comissão que o extrato do presente resultado seja publicado no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e eficácia, nos prazos estabelecidos no Edital.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

FÁBIO MARTINS

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI

RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS

WANIA CRISTINA DE BARROS

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:41E62DE8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 630 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.050.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.122.0004.2.012	3.3.90.39.00.00.00	002	R$ 200.000,00
05.02.28.843.0000.0.001	3.2.90.21.00.00.00	000	R$ 200.000,00
17.01.15.452.0017.1.024	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 650.000,00
TOTAL			**R$ 1.050.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.28.843.0000.0.001	3.2.90.22.00.00.00	000	R$ 120.000,00
05.02.28.846.0000.0.005	3.1.90.91.00.00.00	000	R$ 80.000,00
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.61.00.00.00	000	R$ 650.000,00
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.51.00.00.00	002	R$ 110.000,00
11.01.27.812.0011.1.016	4.4.90.51.00.00.00	002	R$ 90.000,00
TOTAL			**R$ 1.050.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.01	3.3	002	Dezembro	R$ 200.000,00
05.02	3.2	000	Dezembro	R$ 200.000,00
17.01	4.4	000	Dezembro	R$ 650.000,00
TOTAL				**R$ 1.050.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.02	3.2	000	Dezembro	R$ 120.000,00
05.02	3.1	000	Dezembro	R$ 80.000,00
07.01	4.4	000	Dezembro	R$ 650.000,00
07.01	4.4	002	Dezembro	R$ 110.000,00
11.01	4.4	002	Dezembro	R$ 90.000,00
TOTAL				**R$ 1.050.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:304C045A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 162/2025

CONTRATO N.º 162/2025

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N.º050/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON**

APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **SSBARCAR VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.445.821/0001-16, estabelecida na Rua Andorinhas, n.º 100, centro, na cidade de **ARAPONGAS - PR**, CEP 86701-190, telefone (43) 3275-8900, e-mail: **sergio@aravel.com.br**, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **SERGIO BARROS DE CARVALHO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 926.XXX SSP/MG e do CPF/MF n.º 328.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de **ARAPONGAS - PR** doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no artigo 74, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto, "a contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para revisão de 40.000 km e, posteriormente, de 60.000 km do veículo RENAULT MASTER CHASSI CABINE L2H1– Frota 05 – SMS - SAMU, através de garantia da concessionária", conforme documentação levada a efeito pela Inexigibilidade n.° 050/2025, devidamente ratificada em 12/12//2025.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência que embasou a contratação;

b) o Edital de Licitação;

c) a Proposta do Contratado; e

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
und.	2	BUJAO NAO ROSCADO DE COBRE	R$ 44,89	R$ 89,78
und.	2	FILTRO DE OLEO MINERAL DE MOTOR DE IGNIC	R$ 567,49	R$ 1.134,98
und.	2	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULO A	R$ 65,21	R$ 130,42
und.	2	FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA MOTOR DE VE	R$ 157,19	R$ 314,38
und.	2	FILTRO DE OLEO DO MOTOR DE VEICULO AUTOM	R$ 77,22	R$ 154,44
und.	2	OLEO 5W30 DIESEL	R$ 656,00	R$ 1.312,00
Serviço	2	RENAULT MB040000 REVISAO	R$ 330,00	R$ 660,00
TOTAL				**R$ 3.796,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto contratado pela administração municipal e ora processado através de inexigibilidade, está amparado no artigo 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A execução do objeto contratado será iniciada no prazo máximo em 5 (cinco) dias para revisão dos 40.000 km e, o serviço de revisão de 60.000 km, quando o veículo em questão completar esta quilometragem, após o recebimento da Nota de Empenho de cada serviço a ser prestado.

3.2. O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Fica ajustado o valor de **R$ 3.796,00** (três mil setecentos e noventa e seis reais).

4.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o departamento contratante atestar o recebimento e a execução do objeto do contrato, realizará o pagamento em até 30 dias.

4.3. A contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.

4.4. A contratada deverá entregar todo o item/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nesta licitação e/ou neste contrato.

4.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

4.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os itens/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida em edital.

5.2. Substituir os itens/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

5.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia/PR.

5.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia/PR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

5.5. O transporte dos produtos provenientes do serviço, ou para utilização no mesmo deverão estar dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

5.6. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

5.7. A contratada, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

5.8. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

5.9. Os itens/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.

5.10. O item/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.

5.11. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

5.12. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

5.13. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

5.14. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

5.15. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

5.16. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei n.º 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade, a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal do Instrumento hábil de formalização da contratação, realizando a notificação com prazo determinado, e razoável ao processo, ao fornecedor, para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNÍCIPIO

6.1. Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual pré-estabelecido;

6.2. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado;

6.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

7.1. A contagem do prazo de entrega do objeto contratado será iniciada após o recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

7.2. Os itens/serviços deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

7.3. Quando da entrega dos itens/serviços, o fornecedor deverá verificar com o departamento solicitante antes de formalizar a entrega, observando o horário de funcionamento do departamento solicitante.

7.4. A contratada deverá entregar todo o item/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

7.5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido prazo de 01 a 03 dias úteis, para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

7.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 01 a 03 dias úteis, para a contratada fazer a substituição.

7.7. Os itens entregues ou serviços prestados em desacordo com o especificado neste contrato e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

7.8. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos itens/serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

7.9. As solicitações de itens/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.10. Na eventualidade de um item/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

7.11. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

7.12. Os itens/serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.

7.13. A verificação da conformidade das especificações dos itens/serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os itens serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

7.14. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos itens/serviços, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 17, § 1º da Lei n.º 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

7.15. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

7.16. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o item/serviço entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste contrato.

Cláusula OITAVA- Das PENALIDADES

8.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) as sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

8.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

8.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

8.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

8.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

8.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

8.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

8.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

9.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o contratante dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os Fiscais e Gestora do Contrato serão indicados pelo contratante, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;

10.2. Caberá à gestão do contrato a servidora Creonice Maria Tozini, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato;

10.3. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor **FERNANDO TIZZO**; e, ao fiscal suplente, o servidor **KAIO LUCCAS SOLCIA**, lotados no Departamento de Frotas, pertencente ao Gabinete Municipal, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.

10.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

10.13. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

10.14. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – Da Alteração Contratual

11.1. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Cláusula DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão Contratual

12.1. O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

d) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas na legislação vigente;

e) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;

f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado

g) por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no artigo 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA GESTÃO DO CICLO DE VIDA E LOGÍSTICA REVERSA

13.1. A contratada deverá assegurar a adequada gestão do ciclo de vida do objeto, incluindo a possibilidade de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia e a destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, mediante sistema de logística reversa, sem ônus adicional para a Administração, nos termos da Lei n.º 12.305/2010 e artigo 11, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

09. Secretaria Municipal de Saúde

09.01. Fundo Municipal de Saúde

103020009.2.126.3390.30.00.00 Material de Consumo

09. Secretaria Municipal de Saúde

09.01. Fundo Municipal de Saúde

103020009.2.126.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***SSBARCAR VEICULOS LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:	
_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____ **FERNANDO TIZZO**	_____ **KAIO LUCCAS SOLCIA**
Fiscal do contrato	Fiscal Suplente do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:E03B9B1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 82/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
5	1	Armário DML central 1,70 x 2,0m com balcão e aéreo + despenseiro.	PERFLEX MOVEIS LTDA	PRÓPRIA	1,0	2.850,00	2.850,00
8	1	Armário sala de esterilização 4,50 x 2,20 x 0,50m todos com prateleiras divididas.	PERFLEX MOVEIS LTDA	PRÓPRIA	1,0	4.500,00	4.500,00
24	1	Gaveteiro com 3 gavetas com rodinhas e suporte para micro-ondas.	PERFLEX MOVEIS LTDA	PRÓPRIA	4,0	820,00	3.280,00
30	1	Mesa 3,40 x 0,60m com 4 gavetas + balcão 3,40 x 0,55m com 8 portas.	PERFLEX MOVEIS LTDA	PRÓPRIA	1,0	4.000,00	4.000,00
32	1	Mesa com 6 cadeiras 2,0 x 0,80m tampo MDF cadeiras estofadas.	PERFLEX MOVEIS LTDA	PRÓPRIA	2,0	2.680,00	5.360,00
33	1	Mesa de canto L com suporte CPU e gaveteiro.	PERFLEX MOVEIS LTDA	PRÓPRIA	2,0	1.190,00	2.380,00
50	1	Sala deposito posto de enfermagem: prateleiras em duas paredes 2,70 x 2,70m com altura de 2,60m.	PERFLEX MOVEIS LTDA	PRÓPRIA	1,0	6.800,00	6.800,00
2	1	Armário 1,30 x 0,80m com porta e puxador em alumínio.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	4,0	724,99	2.899,96
3	1	Armário 3 portas 1,60 x 1,50m com 3 portas.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	4,0	1.450,00	5.800,00
4	1	Armário despenseiro DML tanque 2,0 x 0,90 x 0,50m com duas portas.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,0	1.400,00	1.400,00
6	1	Armário embutido corredor para roupas 1,95 x 0,55 x 2,60m com portas e chave.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	2,0	3.200,00	6.400,00
7	1	Armário enfermaria 1,60 x 1,50m com 4 portas + balcão apoio 0,90 x 0,90 x 0,50m com chave.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	2,0	2.500,00	5.000,00
9	1	Armário sala rouparia 2,60 x 2,60 x 0,50m com divisórias.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,0	4.140,00	4.140,00
11	1	Armário vestiário 2,60 x 2,0 x 0,45m com 20 lugares	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	PRÓPRIA	2,0	3.350,00	6.700,00

		individuais com chave.	PANORAMA LTDA				
13	1	Balcão 1,20 x 0,80 x 0,50m com portas e gavetas.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	2,0	1.290,00	2.580,00
16	1	Balcão 2 portas 4 gavetas 1,20 x 0,50 x 0,90m.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	2,0	1.290,00	2.580,00
17	1	Balcão 2,50 x 0,60 x 0,80m, salas de preparo (anestesia).	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,0	1.900,00	1.900,00
19	1	Balcão com portas e gavetas + nichos com divisórias para BIN. Medidas: 4,40 x 0,60m a mesa + 4,60 x 0,70m nicho com divisórias.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,0	6.825,00	6.825,00
20	1	Criados de apoio com 1 gaveta e 1 porta.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	3,0	575,00	1.725,00
21	1	Despenseiro 1,0 x 2,20 x 0,50m com portas sala de observação (leitos).	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	5,0	1.480,00	7.400,00
22	1	Despenseiro 2,60 x 0,80 x 0,50m com portas.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	2,0	1.480,00	2.960,00
23	1	Despenseiros em L deposito sala de cirurgia 2,26 x 2,44 x 2,60m, com prateleiras.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,0	5.420,00	5.420,00
25	1	Mesa 1,20 x 0,60m com suporte CPU.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	7,0	500,00	3.500,00
26	1	Mesa 1,20 x 0,60m, salas farmácia.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,0	345,00	345,00
27	1	Mesa 2,0 x 0,75 x 0,53m com pés e gaveteiro.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,0	970,00	970,00
28	1	Mesa 2,35 x 0,60 x 0,80m com gaveteiro, sala guarita.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,0	970,00	970,00
29	1	Mesa 3,30 x 0,80 x 0,60m com portas e gavetas.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,0	2.430,00	2.430,00
31	1	Mesa canto L 1,73 x 1,35 x 0,60m com gavetas + balcão 2 portas apoio.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,0	1.580,00	1.580,00
34	1	Mesa e balcão de apoio sala recepção hospital com gaveteiros e portas.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,0	3.900,00	3.900,00
35	1	Mesa em L 3,10 x 2,20 x 0,60m com portas e gavetas.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,0	2.760,00	2.760,00
36	1	Mesa em L, sala nutricionista, 1,30 x 1,30 x 0,80m com 4 gavetas.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,0	1.199,99	1.199,99
37	1	Mesa, posto enfermagem, 2,10 x 0,60 x 0,80m com 4 gavetas.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,0	970,00	970,00
38	1	Mesa, sala de reunião, 2,50 x 1,0m com tampo arredondado com 2 pés em formato de torre.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,0	970,00	970,00
41	1	Nicho 1,65 x 0,65 x 0,35 com divisórias para pastas + vão livre abaixo.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,0	950,00	950,00
42	1	Nicho 2,0 x 0,50 x 0,35m com divisórias para 16 pastas.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,0	920,00	920,00
43	1	Nicho para monitores 2,70 x 0,40 x 0,35m.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,0	620,00	620,00
44	1	Nicho posto enfermagem 1,60 x 0,50 x 0,35m com divisórias.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,0	950,00	950,00
45	1	Nichos 2,0 x 0,50 x 0,35m com divisórias, sala obstetrícia.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	3,0	919,99	2.759,97
46	1	Nichos de apoio 0,90 x 0,40 x 0,30m com fundo.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	6,0	275,00	1.650,00
47	1	Prateleiras com divisórias sala deposito obstetrícia 1,95 x 2,65m com 2,70m de altura.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,0	6.899,99	6.899,99
49	1	Rouparia armário 2,90 x 2,60 x 0,50m com portas com chave e prateleiras.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,0	4.500,00	4.500,00
53	1	Sala posto enfermagem: nicho 1,0 x 0,50 x 0,35m com divisórias para pastas.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,0	600,00	600,00
54	1	Sala posto enfermagem: aéreo 3,20 x0,80 x 0,35m com portas.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,0	1.699,99	1.699,99
55	1	Sala posto enfermagem: mesa 3,20 x 0,60 x 0,80m com portas e gavetas.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,0	2.200,00	2.200,00
56	1	Sala posto enfermagem: mesa 4,20 x 0,80 x 0,60m com portas.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,0	2.800,00	2.800,00
39	1	Mesa, sala raio X com pés de ferro engrossado + tampo de mármore 4,70 x 0,60 x 0,80m.	60.793.584 ANGELO DENGO	Pontual Móveis	1,0	4.990,00	4.990,00
48	1	Prateleiras com divisórias sala deposito posto enfermagem 3 enfermarias 4,10 x 1,95m com 2,70m de altura.	60.793.584 ANGELO DENGO	Pontual Móveis	1,0	8.278,59	8.278,59
51	1	Sala estoque: mesa 2,20 x 0,60m + armário com divisórias 2,45 x 2,60 x 0,45m + armário 7,0 x 0,50 x 2,60m reforçado.	60.793.584 ANGELO DENGO	Pontual Móveis	1,0	13.897,00	13.897,00
52	1	Sala posto enfermagem (escritório completo com mesas + aéreos + portas e gavetas abaixo da mesa.	60.793.584 ANGELO DENGO	Pontual Móveis	1,0	7.989,00	7.989,00
14	1	Balcão 2 portas 0,80 x 0,50 x 0,90m.	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	PROPRIO	10,0	800,00	8.000,00
15	1	Balcão 2 portas 0,90 x 0,50 x 0,90m.	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	PROPRIO	7,0	800,00	5.600,00
18	1	Balcão centro cirúrgico 4,95 x 0,75 x 0,60m com portas e gavetas.	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	PROPRIO	1,0	3.200,00	3.200,00
1	1	Aéreo nicho 0,80 x 0,80m com 6 divisórias.	LOURENSSI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Própria	7,0	100,99	706,93
10	1	Armário sala vermelha 2,40 x 0,60 x 0,35m com portas de abrir.	LOURENSSI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Própria	1,0	1.099,00	1.099,00
12	1	Armários com cabide para vestiário.	LOURENSSI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Própria	2,0	1.149,99	2.299,98
40	1	Nicho 0,20 x 0,10 x 0,15m sala raio X.	LOURENSSI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Própria	1,0	49,00	49,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR

PERFLEX MOVEIS LTDA	29.170,00
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	109.874,90
60.793.584 ANGELO DENGO	35.154,59
CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	16.800,00
LOURENSSI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	4.154,91

Salto do Lontra, 16 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DB4BA39F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 92/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração e desmonte de rochas, com fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e explosivos, visando à obtenção de material pétreo (pedra britada, rachão e cascalho de rocha) destinado à utilização pela Administração Municipal de Salto do Lontra/PR em obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Descrição detalhada dos serviços: 1. Perfuração e desmonte de rochas em áreas indicadas pela Secretaria Municipal de Obras ou setor competente, com técnicas adequadas de engenharia e segurança, para obtenção de material pétreo de qualidade compatível com o uso em pavimentação, drenagem, bases de estradas e demais obras públicas. 2. Fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e maquinários necessários, incluindo, mas não se limitando a: o Perfuratrizes pneumáticas ou hidráulicas; o Compressores de ar; o Equipamentos de detonação e segurança; o Veículos e maquinários de apoio para transporte e movimentação dos materiais; o Equipamentos de medição e controle de malha de perfuração. 3. Fornecimento, transporte, armazenamento e utilização de explosivos, em conformidade com todas as normas e autorizações exigidas pelo: o Exército Brasileiro (autorização e controle de produtos explosivos); o Polícia Federal (controle de segurança e transporte); o Corpo de Bombeiros (segurança operacional); o Órgãos ambientais competentes (controle de impactos e resíduos). 4. Responsabilidade técnica e legal, com: o Engenheiro responsável técnico devidamente registrado no CREA e com emissão da respectiva ART; o Equipe operacional especializada, com comprovada experiência em	P C ZYDEK & CIA LTDA	SV	1.000,0	117,80	117.800,00

		perfuração, carregamento e detonação; o Escolta armada e vigilância durante o transporte e manuseio de explosivos, conforme legislação vigente; o Apresentação de todas as licenças, certidões e autorizações necessárias à execução dos serviços. 5. Execução técnica dos serviços, compreendendo: o Definição da malha de perfuração de acordo com o tipo e resistência da rocha; o Controle de vibração, ruído e lançamento de fragmentos, com uso de técnicas de contenção; o Desmonte controlado, assegurando a integridade de estruturas, equipamentos e áreas próximas; o Segregação, carregamento e transporte do material pétreo resultante para os locais determinados pela Administração Municipal. 6. Pós-desmonte: o Nivelamento e limpeza das frentes de trabalho; o Remoção de resíduos e detritos não aproveitáveis; o Destinação ambientalmente adequada dos materiais excedentes; o Entrega do material útil em condições adequadas para utilização. 7. Relatórios técnicos e acompanhamento: o Apresentação de relatórios de execução contendo: data e local dos serviços, volume desmontado, quantidade de explosivos utilizados, parâmetros de perfuração e identificação do responsável técnico; o Fiscalização direta dos serviços por servidores designados pelo Município, com acompanhamento integral das etapas. Finalidade dos serviços Os serviços têm como finalidade a obtenção de material pétreo proveniente do desmonte de rochas, para uso próprio do Município de Salto do Lontra, especialmente destinado a: Manutenção e recuperação de estradas rurais e vicinais; Execução de obras de pavimentação, drenagem e terraplanagem; Produção de bases e sub-bases para obras públicas; Outras necessidades de infraestrutura do Município.					

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
P C ZYDEK & CIA LTDA	117.800,00

Salto do Lontra, 16 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C1E5DFC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 287/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA SUPRIR DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:	PERFLEX MOVEIS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
5	1	Armário DML central 1,70 x 2,0m com balcão e aéreo + despenseiro.	PERFLEX MOVEIS LTDA	PRÓPRIA	1,00	Un	2.850,00	2.850,00
8	1	Armário sala de esterilização 4,50 x 2,20 x 0,50m todos com prateleiras divididas.	PERFLEX MOVEIS LTDA	PRÓPRIA	1,00	Un	4.500,00	4.500,00
24	1	Gaveteiro com 3 gavetas com rodinhas e suporte para micro-ondas.	PERFLEX MOVEIS LTDA	PRÓPRIA	4,00	Un	820,00	3.280,00
30	1	Mesa 3,40 x 0,60m com 4 gavetas + balcão 3,40 x 0,55m com 8 portas.	PERFLEX MOVEIS LTDA	PRÓPRIA	1,00	Un	4.000,00	4.000,00
32	1	Mesa com 6 cadeiras 2,0 x 0,80m tampo MDF cadeiras estofadas.	PERFLEX MOVEIS LTDA	PRÓPRIA	2,00	Un	2.680,00	5.360,00
33	1	Mesa de canto L com suporte CPU e gaveteiro.	PERFLEX MOVEIS LTDA	PRÓPRIA	2,00	Un	1.190,00	2.380,00
50	1	Sala deposito posto de enfermagem: prateleiras em duas paredes 2,70 x 2,70m com altura de 2,60m.	PERFLEX MOVEIS LTDA	PRÓPRIA	1,00	Un	6.800,00	6.800,00

VIGÊNCIA:	16/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 16 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DDB0DDAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 288/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA SUPRIR DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
2	1	Armário 1,30 x 0,80m com porta e puxador em alumínio.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	4,00	Un	724,99	2.899,96
3	1	Armário 3 portas 1,60 x 1,50m com 3 portas.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	4,00	Un	1.450,00	5.800,00
4	1	Armário despenseiro DML tanque 2,0 x 0,90 x 0,50m com duas portas.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,00	Un	1.400,00	1.400,00
6	1	Armário embutido corredor para roupas 1,95 x 0,55 x 2,60m com portas e chave.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	2,00	Un	3.200,00	6.400,00
7	1	Armário enfermaria 1,60 x 1,50m com 4 portas + balcão apoio 0,90 x 0,90 x 0,50m com chave.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	2,00	Un	2.500,00	5.000,00
9	1	Armário sala rouparia 2,60 x 2,60 x 0,50m com divisórias.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,00	Un	4.140,00	4.140,00
11	1	Armário vestiário 2,60 x 2,0 x 0,45m com 20 lugares individuais com chave.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	2,00	Un	3.350,00	6.700,00
13	1	Balcão 1,20 x 0,80 x 0,50m com portas e gavetas.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	2,00	Un	1.290,00	2.580,00
16	1	Balcão 2 portas 4 gavetas 1,20 x 0,50 x 0,90m.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	2,00	Un	1.290,00	2.580,00
17	1	Balcão 2,50 x 0,60 x 0,80m, salas de preparo (anestesia).	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA	PRÓPRIA	1,00	Un	1.900,00	1.900,00

			LTDA					
19	1	Balcão com portas e gavetas + nichos com divisórias para BIN. Medidas: 4,40 x 0,60m a mesa + 4,60 x 0,70m nicho com divisórias.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,00	Un	6.825,00	6.825,00
20	1	Criados de apoio com 1 gaveta e 1 porta.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	3,00	Un	575,00	1.725,00
21	1	Despenseiro 1,0 x 2,20 x 0,50m com portas sala de observação (leitos).	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	5,00	Un	1.480,00	7.400,00
22	1	Despenseiro 2,60 x 0,80 x 0,50m com portas.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	2,00	Un	1.480,00	2.960,00
23	1	Despenseiros em L deposito sala de cirurgia 2,26 x 2,44 x 2,60m, com prateleiras.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,00	Un	5.420,00	5.420,00
25	1	Mesa 1,20 x 0,60m com suporte CPU.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	7,00	Un	500,00	3.500,00
26	1	Mesa 1,20 x 0,60m, salas farmácia.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,00	Un	345,00	345,00
27	1	Mesa 2,0 x 0,75 x 0,53m com pés e gaveteiro.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,00	Un	970,00	970,00
28	1	Mesa 2,35 x 0,60 x 0,80m com gaveteiro, sala guarita.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,00	Un	970,00	970,00
29	1	Mesa 3,30 x 0,80 x 0,60m com portas e gavetas.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,00	Un	2.430,00	2.430,00
31	1	Mesa canto L 1,73 x 1,35 x 0,60m com gavetas + balcão 2 portas apoio.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,00	Un	1.580,00	1.580,00
34	1	Mesa e balcão de apoio sala recepção hospital com gaveteiros e portas.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,00	Un	3.900,00	3.900,00
35	1	Mesa em L 3,10 x 2,20 x 0,60m com portas e gavetas.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,00	Un	2.760,00	2.760,00
36	1	Mesa em L, sala nutricionista, 1,30 x 1,30 x 0,80m com 4 gavetas.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,00	Un	1.199,99	1.199,99
37	1	Mesa, posto enfermagem, 2,10 x 0,60 x 0,80m com 4 gavetas.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,00	Un	970,00	970,00
38	1	Mesa, sala de reunião, 2,50 x 1,0m com tampo arredondado com 2 pés em formato de torre.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,00	Un	970,00	970,00
41	1	Nicho 1,65 x 0,65 x 0,35 com divisórias para pastas + vão livre abaixo.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,00	Un	950,00	950,00
42	1	Nicho 2,0 x 0,50 x 0,35m com divisórias para 16 pastas.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,00	Un	920,00	920,00
43	1	Nicho para monitores 2,70 x 0,40 x 0,35m.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,00	Un	620,00	620,00
44	1	Nicho posto enfermagem 1,60 x 0,50 x 0,35m com divisórias.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,00	Un	950,00	950,00
45	1	Nichos 2,0 x 0,50 x 0,35m com divisórias, sala obstetrícia.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	3,00	Un	919,99	2.759,97
46	1	Nichos de apoio 0,90 x 0,40 x 0,30m com fundo.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	6,00	Un	275,00	1.650,00
47	1	Prateleiras com divisórias sala deposito obstetrícia 1,95 x 2,65m com 2,70m de altura.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,00	Un	6.899,99	6.899,99
49	1	Rouparia armário 2,90 x 2,60 x 0,50m com portas com chave e prateleiras.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,00	Un	4.500,00	4.500,00
53	1	Sala posto enfermagem: nicho 1,0 x 0,50 x 0,35m com divisórias para pastas.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,00	Un	600,00	600,00
54	1	Sala posto enfermagem: aéreo 3,20 x0,80 x 0,35m com portas.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,00	Un	1.699,99	1.699,99
55	1	Sala posto enfermagem: mesa 3,20 x 0,60 x 0,80m com portas e gavetas.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,00	Un	2.200,00	2.200,00
56	1	Sala posto enfermagem: mesa 4,20 x 0,80 x 0,60m com portas.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	PRÓPRIA	1,00	Un	2.800,00	2.800,00

VIGÊNCIA:	16/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 16 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0A29FCAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 289/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA SUPRIR DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:	60.793.584 ANGELO DENGO

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
39	1	Mesa, sala raio X com pés de ferro engrossado + tampo de mármore 4,70 x 0,60 x 0,80m.	60.793.584 ANGELO DENGO	Pontual Móveis	1,00	Un	4.990,00	4.990,00
48	1	Prateleiras com divisórias sala deposito posto enfermagem 3 enfermarias 4,10 x 1,95m com 2,70m de altura.	60.793.584 ANGELO DENGO	Pontual Móveis	1,00	Un	8.278,59	8.278,59
51	1	Sala estoque: mesa 2,20 x 0,60m + armário com divisórias 2,45 x 2,60 x 0,45m + armário 7,0 x 0,50 x 2,60m reforçado.	60.793.584 ANGELO DENGO	Pontual Móveis	1,00	Un	13.897,00	13.897,00
52	1	Sala posto enfermagem (escritório completo com mesas + aéreos + portas e gavetas abaixo da mesa.	60.793.584 ANGELO DENGO	Pontual Móveis	1,00	Un	7.989,00	7.989,00

VIGÊNCIA:	16/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 16 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C4C6C5B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 290/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA SUPRIR DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
14	1	Balcão 2 portas 0,80 x 0,50 x 0,90m.	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	PROPRIO	10,00	Un	800,00	8.000,00
15	1	Balcão 2 portas 0,90 x 0,50 x 0,90m.	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	PROPRIO	7,00	Un	800,00	5.600,00
18	1	Balcão centro cirúrgico 4,95 x 0,75 x 0,60m com portas e gavetas.	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	PROPRIO	1,00	Un	3.200,00	3.200,00

VIGÊNCIA:	16/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 16 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DA8A73DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 291/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA SUPRIR DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:	LOURENSSI COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	Aéreo nicho 0,80 x 0,80m com 6 divisórias.	LOURENSSI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Própria	7,00	Un	100,99	706,93
10	1	Armário sala vermelha 2,40 x 0,60 x 0,35m com portas de abrir.	LOURENSSI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Própria	1,00	Un	1.099,00	1.099,00
12	1	Armários com cabide para vestiário.	LOURENSSI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Própria	2,00	Un	1.149,99	2.299,98
40	1	Nicho 0,20 x 0,10 x 0,15m sala raio X.	LOURENSSI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Própria	1,00	Un	49,00	49,00

VIGÊNCIA:	16/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 16 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B668F036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 128/2025

Licitação n°: 35/2025

Modalidade: Pregão

Data da Homologação: 16/12/2025

Data de adjudicação: 16/12/2025

Objeto homologado: Contratação de empresa terceirizada para fornecimento de profissionais de saúde e apoio, de forma temporária, visando implantação de Unidade Básica de Saúde com atendimento 24 horas

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	UND	QTD	Preço	Preço total	
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCERIZADA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE A DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEN ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERENCIA.	SER	12,00	135.000,00	1.620.000,00	
TOTAL						1.620.000,00	

Valor homologado: 1.620.000,00

Santa Amélia, 16 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E1F2CD2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1054/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Charles Alves Moreira Lima	Motorista	Joaquim Tavora	18/12/2025	Transportar Cidadãos	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de Dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:12BCEB89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.495/2025

DECRETO Nº2.495/2025

SÚMULA:Abrecréditosuplementarno Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipalnº.1100/2024, de11denovembrode 2025.

Art. 1º -AbreCréditoSuplementarno Orçamento, no valor total deR$230.650,00(duzentos e trinta mil e seiscentos e cinquenta reais)para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE		
02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.46	17	Auxílio-Alimentação	000	R$ 600,00
03		SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA		
03.001		DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA		
24.722.0002.2005		MANUTENCAO DA DIVISAO COMUNICACAO E TRANSPARENCIA		
3.3.90.46	29	Auxílio-Alimentação	000	R$ 100,00
05		SECRETÁRIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO		
05.001		DIVISÃO DE TRANSPORTES, PATRIMÔNIO E FROTAS		
26.782.0005.2031		MANUTENCAO DA DIVISAO TRANSPORTE E PATRIMONIO		
3.3.90.46	51	Auxílio-Alimentação	000	R$ 200,00
06		SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA		
06.001		DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA		
04.123.0002.2009		MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA		
3.3.90.46	60	Auxílio-Alimentação	000	R$ 200,00
06		SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA		
06.002		DIVISÃO DE CADASTROS, TRIBUTOS E ARRECADAÇÕES		
04.129.0002.2013		MAN. DA DIVISAO CADASTRO,TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
3.3.90.46	71	Auxílio-Alimentação	000	R$ 150,00
06.003		DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
04.121.0002.2014		MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE		
3.3.90.46	77	Auxílio-Alimentação	000	R$ 700,00
07		SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
07.001		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04.122.0002.2006		MANUTENCAO DA DIVISAO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
3.3.90.46	88	Auxílio-Alimentação	000	R$ 1.100,00
08		SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.0008.2045		MANUTENCAO CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.46	104	Auxílio-Alimentação	000	R$ 1.300,00
08.244.0008.2043		MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.46	117	Auxílio-Alimentação	000	R$ 2.800,00
08.244.0008.2054		CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL		
3.1.90.11	138	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 600,00
09		SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
09.002		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL		
12.365.0006.2020		MANUTENCAO FUNDEB INFANTIL		
3.1.90.11	203	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	R$ 26.000,00
10		SECRETÁRIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
10.001		DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
11.332.0010.2078		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
3.1.90.11	246	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 17.500,00
3.3.90.39	251	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 40.000,00
11		SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER		
11.001		DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER		
27.812.0003.2030		MANUTENCAO DA DIVISAO DE ESPORTE E LAZER		
3.1.90.11	257	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 3.000,00

3.3.90.46	265	Auxílio-Alimentação	000	R$ 100,00
12		SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0007.2037		MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
3.1.90.11	274	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	494	R$ 1.000,00
3.3.90.46	280	Auxílio-Alimentação	494	R$ 2.600,00
10.301.0007.2038		MANUTENCAO AGENTES COMUNITARIOS SAUDE		
3.1.90.11	281	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1051	R$ 23.000,00
3.1.90.11	281	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	303	R$ 5.000,00
3.3.90.46	283	Auxílio-Alimentação	303	R$ 800,00
10.301.0007.2039		MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO		
3.3.71.70	286	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303	R$ 8.000,00
3.3.90.39	291	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303	R$ 41.000,00
10.304.0007.2041		MANUTENCAO VIGILANCIA SANITARIA		
3.3.90.46	300	Auxílio-Alimentação	303	R$ 1.000,00
13		SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
13.001		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.0005.2034		MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS		
3.1.90.11	314	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 45.000,00
3.3.90.46	321	Auxílio-Alimentação	000	R$ 7.000,00
14		SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
14.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20.606.0009.2058		MANUTENCAO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE		
3.1.90.11	329	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 1.200,00
15		SECRETÁRIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL		
15.001		DIVISÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL		
06.183.0010.2079		MANUTENÇÃO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL		
3.3.90.46	344	Auxílio-Alimentação	000	R$ 700,00
TOTALSUPLEMENTAR.....				R$230.650,00

Art. 2º -Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE		
02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.11	11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 20.000,00
3.3.90.30	14	Material de Consumo	000	R$ 15.000,00
3.3.90.33	15	Passagens e Despesas com Locomoção	000	R$ 5.000,00
03		SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA		
03.001		DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA		
24.722.0002.1004		INVESTIMENTO DIVISAO COMUNICACAO E TRANSPARENCIA		
4.4.90.52	24	Equipamentos e Material Permanente	000	R$ 1.000,00
04		SECRETARIA PROCURADORA JURIDICA		
04.001		DIVISAO DE PROCURADORA JURIDICA		
04.122.0002.2004		MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA		
3.1.90.11	34	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 20.000,00
3.3.90.14	37	Diárias – Civil	000	R$ 3.900,00
3.3.90.30	38	Material de Consumo	000	R$ 1.900,00
3.3.90.39	40	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 7.000,00
3.3.90.91	42	Sentenças Judiciais	000	R$ 1.450,00
06		SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA		
06.002		DIVISÃO DE CADASTROS, TRIBUTOS E ARRECADAÇÕES		
04.129.0002.2013		MAN. DA DIVISAO CADASTRO,TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
3.1.90.11	66	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 10.000,00
08		SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0008.2043		MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
3.1.90.11	108	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 7.000,00
09		SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
09.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0006.2017		MANUTENCAO FUNDEB FUNDAMENTAL		
3.1.90.13	185	Obrigações Patronais	101	R$ 26.000,00
09.006		DIVISÃO DE CULTURA		
13.392.0004.2077		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA		
3.1.90.11	238	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 10.000,00
11		SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER		
11.001		DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER		
27.812.0003.2030		MANUTENCAO DA DIVISAO DE ESPORTE E LAZER		
3.3.90.31	261	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	000	R$ 11.000,00
12		SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0007.2039		MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO		
3.1.90.11	284	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	303	R$ 55.800,00
10.301.0007.2037		MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
3.3.90.32	278	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	494	R$ 3.600,00
10.304.0007.2041		MANUTENCAO VIGILANCIA SANITARIA		
3.1.90.11	297	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1051	R$ 23.000,00
13		SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
13.001		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.0005.2034		MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS		
3.3.90.14	317	Diárias – Civil	000	R$ 4.000,00

3.3.90.39	320	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 5.000,00
TOTAL ANULAÇÃO				R$230.650,00

Art. 3º -Alteraa Lei Municipal nº1.098/2024, de30deagostode 2024(LDO)e a Lei Municipal nº1.007/2021, de07de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art.4º -Fica autorizado aoExecutivoMunicipal,a suplementare redução das dotações desta LeiporTransposição,RemanejamentoeTransferênciapor Decreto Municipal.

Art.5º -Fica autorizado aoExecutivoMunicipalvincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art.6º -Este decretoentre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão,16dedezembrode 2025.

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:29F99593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 451/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.047,95 (três mil e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	
21.003		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	
21.003.08.244.0017.2.217		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
545 - 3.3.90.93.00.00	3934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.808,99
22		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE)	
22.002		DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA (DFOE)	
22.002.04.125.0006.2.224		MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	

583 - 3.3.90.93.00.00	33831	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	238,96
Total Suplementação:			3.047,95

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos doze dias do mês de Dezembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C50D8F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 454/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$449.500,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001		RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO	
10.001.04.122.0002.2.101		MANUTENÇAO DOS ORGAOS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL	
7 - 3.3.90.46.00.00	1511	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	124.500,00
9 - 3.3.90.91.00.00	1511	SENTENÇAS JUDICIAIS	325.000,00
Total Suplementação:			449.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita

Receita: 1.1.2.2.01.0.1 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL -	449.500,00
Total da Receita:	449.500,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos dezesseis dias do mês de Dezembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:DF81E725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 330/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 330/2025

De 12 de dezembro de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 400.090,78 (Quatrocentos Mil e Noventa Reais e Setenta e Oito Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208 de 14/11/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 400.090,78 (Quatrocentos Mil e Noventa Reais e Setenta e Oito Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2005	Atividades de Assessoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
03.001	DEPTO. PROJETOS, ENG. IND. COMÉRCIO E TURISMO	
04.122.0002.2007	Manutenção da Assessoria de Planejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.515,73
	SUBTOTAL	23.515,73
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.365.0006.2028	Manutenção do Ensino de Educação Infantil CMEI/CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1521	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.363,50
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1320	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1400	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
	SUBTOTAL	41.363,50
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0010.2061	Programa Porteira Adentro	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2075	Assistência Especializada - Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste do Pr -CISOP	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.429,28
10.244.0007.2069	Ações do Programa de Agentes Comunitários	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2781	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2880	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	41.000,00
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3580	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	26.000,00
10.303.0007.2083	Farmácia Básica	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3710	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2900	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3600	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2920	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3620	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2990	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	SUBTOTAL	119.429,28
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0005.2092	Programa de Benefícios Eventuais	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.487,00
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.981,23
	SUBTOTAL	54.468,23
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2109	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0002.2111	Manutenção do Departamento de Serviços urbanos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
15.451.0008.1114	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.314,04
	SUBTOTAL	110.314,04
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
11.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.846.0003.3121	Contribuição para Formação do Pasep	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
5160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	400.090,78

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	32.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
03.001	DEPTO. PROJETOS, ENG. IND. COMÉRCIO E TURISMO	
22.661.0011.2009	Apoio a Industrialização	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

04.122.0002.2010	Apoio a Entidades Municipalistas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0004.2012	Manutenção da Secretaria de Finanças	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.400,00
	SUBTOTAL	22.400,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
12.367.0006.2036	Manutenção da Educação Especial Outros Recursos	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.164,00
12.361.0006.2016	Manutenção e Melhorias no Laboratório de Informática	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.199,50
12.361.0002.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
	OUTRAS	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.002	DEPTO. DE CULTURA	
13.392.0013.2039	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	51.363,50
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0010.2060	Horta Comunitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
18.541.0009.2050	Programa Santa Lúcia Lixo Reciclável	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
18.541.0009.2045	Controle Populacional Cães e Gatos e Posse Responsável	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.640,00
20.606.0010.2060	Horta Comunitária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.398,85
20.606.0010.1056	Obras na Agricultura/ Construção de Abastecedouros Comunitários	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.231,70
	SUBTOTAL	53.270,55
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
10.301.0007.2079	Equipamentos e Veículos Saúde Pública	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	74.429,28
	SUBTOTAL	119.429,28
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0005.2093	Auxilio a Família com Vulnerabilidade Social	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0005.2096	Manutenção do Conselho Municipal dos Idosos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
08.244.0005.2100	Manutenção das Atividades para Conferencia Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
08.241.0005.2097	Apoio a Entidade de Assistência ao idoso	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

4390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
08.244.0005.2100	Manutenção das Atividades para Conferencia Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.241.0005.2097	Apoio a Entidade de Assistência ao idoso	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.481,23
	SUBTOTAL	44.981,23
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.122.0002.2103	Manutenção do Departamento de Transportes	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00
26.782.0012.1104	Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
26.782.0012.1106	Construção do Parque de Máquinas/Edificações	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
26.782.0012.1107	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.642,10
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0002.2111	Manutenção do Departamento de Serviços urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	57.042,10
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
11.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.843.0003.3120	Amortização e Encargos da Dívida Interna	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
5140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.233,30
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
5150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.370,82
	SUBTOTAL	6.604,12
	TOTAL	400.090,78

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:E9936A81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 163/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 163/2025

OBJETO: Serviço de revisão mecânica e elétrica peças e serviços para o veículo Ônibus placa TAI 6A14, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
INGA VEICULOS LTDA	1	1	PEÇAS PARA A REVISÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEICULO ÔNIBUS PLACA TAI 6A14, ANO/ MODELO 23/24. Peças Inclusas conforme orçamento em anexo:??Lu Ventilador Unidade de dosagem		1,00	11.870,46
INGA VEICULOS LTDA	1	2	SERVIÇO DE REVISÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEICULO ÔNIBUS PLACA TAI 6A14, ANO/ MODELO 23/24. Serviços Inclusos conforme orçamento em anexo: Verificar as doses de arla 32 Unidade dosadora do sistema depos-t Substituir o filtro do ar de aspir Ventilador rem/inst, subst..se ne Verificar a instalação elétrica Teste rápido executar		1,00	3.360,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/12/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EFD9A102

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 164/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 164/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para acolhimento de idosos com grau de dependência I, II e III no Município de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, concedido por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social nos termos e nas condições estabelecidas no Termo de Referência de acordo com o Chamamento Público nº 10/2024.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS	1	1	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) em Grau de dependência, III. ALCYDES HENZEN.		4,00	3.580,00
LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS	1	2	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) em Grau de dependência, III. ALCIDES GOULART.		3,00	4.038,00
LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS	1	3	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) em Grau de dependência, III. SALVADOR C. DE OLIVEIRA.		4,00	3.582,00

LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS	1	4	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) em Grau de dependência II. SEBASTIÃO GUTERRES.		4,00	3.157,00
LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS	1	5	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) em Grau de dependência II. FLORÊNCIO L. PONCIO.		4,00	3.769,00
LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS	1	6	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) em Grau de dependência, I. ARESTIDES DE OLIVEIRA.		4,00	2.358,00
LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS	1	7	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) em Grau de dependência, I. DORVALINO D. DOS SANTOS.		4,00	2.008,00
LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS	1	8	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) em Grau de dependência II. MARIA RIBEIRO.		2,00	2.707,00
LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS	1	9	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) em Grau de dependência, I. IDOVAR DE CASTRO.		4,00	3.220,00
LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS	1	10	AJUDA DE CUSTO - NERI MANTOVANI.		4,00	1.000,00
LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS	1	11	ALCIDES GOULART – REF. 07 DIAS DEZEMBRO/2025.		1,00	1.190,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/12/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:930C4084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n -, Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra - PR. Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jeronimo da Serra - Pr, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 04/2024**, neste ato denominado CONTRATANTE.

COMPROMITENTE: NELSON FERRARI LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.859.617/0001-25, situada na Av. Rio Grande do Sul, 178 - centro - Dois Vizinhos PR - Cep: 85.666-000, E-mail: acessoriaempresariaisfb@gmail.com/nelsonferrariferrari@hotmail.com - Fone 46 9908-4141 representada pelo Senhor Nelson Ferrari, portador do CPF nº 880.834-119-49 e RG nº 7.389.773-4nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo de DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 04/2024, RESOLVE registrar os preços, de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 124, inc. II, alínea "d" da Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021, fica reajustado R$: 168.574,87 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), para R$: 177.222,75 (cento e setenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

Item	Descrição Cargo	C.H. semanal	QTD Posto de Trabalho	Valor Salário Base	Valor Salário Base + Reserva Técnica + Encargos Sociais + Insumos	Taxa administrativa 9,99% por posto de trabalho	Valor Total mês	Valor Total 12 meses	TOTAL 12 MESES + 5,13%
01	Operador de Máquina de micropavimento	40h semana	01 Posto de Trabalho	R$ 3.796,33	R$ 5.978,25	597,23	R$ 6575,48	R$ 78.905,76	82.953,62
02	Ajudante de micropavimento	40h semana	01Postos de Trabalho	R$ 2.089,10	R$ 3.483,81	348,03	R$ 3.831,84	R$ 45.982,08	48.340,96
03	Motorista de micropavimento	40h semana	01Postos de Trabalho	R$ 2.685,99	R$: 3.923,38	391,95	R$ 4.315,32	R$ 51.783,84	54.440,35
Total Mensal/ Anual R$: 185.734,93 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos).									

CLÁUSULA 2ª - Na forma do art. 84 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, fica prorrogado a vigência da Ata de Registro de preços nº 08/2024 até 08 de outubro de 2026.

CLAÚSULA 4ª - As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra- Pr sem exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Jeronimo da Serra- Pr, 27 de novembro de 2025.

Contratante

VENICIUS DJALMA ROSA

Presidente

NELSON FERRARI LTDA

Contratado

Testemunhas:-

CPF:

CPF:

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:A7F339BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 252 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20

Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 2522025/2025 de 1 de Dezembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000)	28.000,00
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	69.000,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511)	25.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	127.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 1 de Dezembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:F02AA733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 152/2025

A comissão organizadora, com amparo no Edital de Abertura 140/2025 e na Portaria 381/2025, torna público:

I – A CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos conforme pontuação obtida com base na análise dos títulos, consoante ao disposto no item 7 do Edital 140/2025

Classific	ATENDENTE INFANTIL	nº Insc.	D.NASC	PONTOS
1	ELOIZA MASCARENHAS OLIVEIRA	177	16/02/1984	26,00
2	AMANDA VIEIRA DA SILVA	61	14/05/1997	26,00
3	IZABELE MARIA TEIXEIRA	4	10/11/1998	25,00
4	MICHELE DE GOUVEIA SANTOS	122	09/04/1984	23,00
5	JANE CARLA DE LIMA PAIVA	71	06/03/1988	21,00
6	LEONICE CRISTINA DE MATOS	38	13/12/1969	19,00
7	TEREZINHA VIEIRA	117	23/11/1975	14,50
8	MONALIZA MARTINS MALAQUIAS	175	02/01/1990	14,50
9	DEBORA MILENI DOS SANTOS	30	22/02/2001	13,00
10	ANGELA DE CASTRO (afrodescendente)	69	19/02/1992	12,50
11	GESSICA MENDES DE SOUSA	143	21/11/1994	12,00
12	EVILIN TAIS RODRIGUES CLEMENTE	147	24/07/2000	12,00
13	ANA JULIA AZEVEDO E SILVA	114	16/06/2001	11,50
14	PAMELA INOCENCIA FERREIRA PAZ	113	22/11/1999	11,00
15	MARIA EDUARDA BARBOSA MENDES DE MORAES (PNE)	67	13/06/1999	10,00
16	BARBARA MACEDO BRANCO	115	07/07/2002	10,00
17	VALERIA EUGENIA MARIANO	121	28/03/1986	9,00
18	JESSYKA APARECIDA OUVERNEY (afrodescendente)	3	15/08/2001	9,00
19	RENATA FIORI RODRIGUES (afrodescendente)	41	16/07/1992	8,00
20	LEIDIANA FERREIRA	119	11/09/1984	7,50
21	FLAVIA MIRANDA	120	01/02/1995	7,00
22	ETIENE CASSIA DE AGUIAR	5	21/05/1995	7,00
23	JULIA TECHUK DE OLIVEIRA	68	01/10/2001	7,00
24	LETICIA PEREIRA FRANCO	36	16/08/2003	7,00
25	MARIA DE LURDES MASCARENHAS	142	22/02/1987	6,50
26	ERICA APARECIDA VEIGA	6	17/05/1990	6,50
27	RENATA MARIA DA SILVA	73	17/05/1999	6,00
28	VALERIA IRACEMA CORREA	2	07/05/1996	4,00
29	JOSELENE MARIA DA SILVA DETTRICH	42	12/11/1982	3,00
30	CASSIA MENDES DE SOUSA	40	19/08/1996	3,00
31	LEONICE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	1	04/10/1974	2,00
32	FRANCIELE INOCENCIA CAMARGO AMARAL (afrodescendente)	116	15/06/1987	2,00
33	BRUNA ADRIANA DA SILVA	174	22/04/1994	1,00
34	MARIA APARECIDA DE LIMA	39	22/05/1970	0,50
35	ELIANE APARECIDA DA SILVA	70	15/01/1980	0,50
36	LUZIA DE FATIMA LIMA COUTINHO	44	13/12/1977	0,00
37	APARECIDA INOCENCIA DOS SANTOS	118	22/01/1979	0,00
38	JOYCE ANTONIA DA SILVA (afrodescendente)	63	12/04/1999	0,00
39	ERICA RAYANE BORGES OLIVEIRA	176	02/10/2000	0,00
40	LORRANY ANDRANHUKI SANTOS BARBOSA	135	12/05/2006	0,00
41	LETICIA KAUANY CORREA	72	05/10/2006	0,00
42	LARISSA VIEIRA RODRIGUES	60	14/02/2007	0,00
43	EVELYN VITORIA FERREIRA DOS SANTOS (afrodescendente)	43	15/11/2008	0,00

Classific	ATENDENTE INFANTIL AFRODESCENENTE	nº Insc.	D.NASC	PONTOS
1	ANGELA DE CASTRO (afrodescendente)	69	19/02/1992	12,50
2	JESSYKA APARECIDA OUVERNEY (afrodescendente)	3	15/08/2001	9,00
3	RENATA FIORI RODRIGUES (afrodescendente)	41	16/07/1992	8,00
4	FRANCIELE INOCENCIA CAMARGO AMARAL (afrodescendente)	116	15/06/1987	2,00
5	JOYCE ANTONIA DA SILVA (afrodescendente)	63	12/04/1999	0,00
6	EVELYN VITORIA FERREIRA DOS SANTOS (afrodescendente)	43	15/11/2008	0,00

Classific	ATENDENTE INFANTIL PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	nº Insc.	D.NASC	PONTOS
1	MARIA EDUARDA BARBOSA MENDES DE MORAES (PNE)	67	13/06/1999	10,00

Classific	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	nº Insc.	D.NASC	PONTOS
1	DAISY DANIELE FERREIRA ANTUNES	75	09/08/1987	17,00
2	MISLAINE DA ROCHA MORIHAMA	8	21/11/1988	15,00
3	ROSELI MARIA BARBOSA	82	03/09/1980	14,00
4	NOEMI LUDMILA M. SALAMANCA (afrodescendente)	166	07/03/2002	13,50
5	VALERIA ALESSANDRA MATTOS	62	25/10/1988	13,00
6	LETICIA DE O. BRANCO GONÇALVES DA SILVA	129	27/07/1990	13,00
7	TIAGO ALEX DE CAMPOS (afrodescendente)	18	08/11/1991	13,00
8	SIDNEI FERREIRA	21	05/10/1979	12,00

9	FRANCIEL ALBINO DA SILVA (PNE)	29	31/01/2000	12,00
10	MARY EVELLYN FERREIRA DA SILVA (afrodescendente)	145	27/06/2002	12,00
11	EDSON CARLOS DE ARAUJO	144	13/07/2000	11,00
12	LENITA RODRIGUES DOS SANTOS (afrodescendente)	7	02/02/1977	9,00
13	FABIA DE OLIVEIRA	30	30/04/1984	9,00
14	PATRICIA MARIA DE SOUZA	19	03/03/1990	9,00
15	RENATA CAMARGO DA LUZ	17	01/01/1997	9,00
16	RENATA OLIVEIRA	58	07/12/2003	8,50
17	SULIM FRANCIELEM DE OLIVEIRA	132	17/06/1991	8,00
18	JAKELINE JAMILI DA SILVA	78	14/04/2003	6,00
19	LUCIANE APARECIDA VACILOTO	22	12/10/1973	5,00
20	MARTA ZENILDA DA COSTA	158	10/11/1990	5,00
21	LUCIMARA APARECIDA ALLES	102	05/10/1991	5,00
22	FERNANDO HENRIQUE LIMA VALERIO	65	16/10/1994	5,00
23	ENEAS PIRES FERREIRA NETO	77	25/09/1998	5,00
24	DAPHYNE GABRIEL	93	02/07/2003	5,00
25	YASMIN THAMARA ROSA	124	24/10/2002	4,50
26	ANDRE DE ABREU DITTRICH	45	14/07/1990	3,50
27	KAIZA FERREIRA DE LIMA (afrodescendente)	79	09/03/1999	3,00
28	GABRIELA MENEGUEL GARCIA	66	21/07/1999	3,00
29	GABRIEL ANTONIO BENGOSI	151	11/01/2007	2,00
30	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA (afrodescendente)	81	01/12/2000	1,50
31	TAINARA TAMIRES DE OLIVEIRA	50	14/06/2002	1,50
32	SILVANA DIAS	28	28/12/1978	1,00
33	JOICE APARECIDA DE SOUZA	141	05/01/1983	1,00
34	LUCIANA SILVA DO AMARAL FERREIRA (afrodescendente)	11	24/04/1983	1,00
35	DANIELE DE FATIMA MATOZINHO	24	17/09/1983	1,00
36	MARIA IZABEL DA SILVEIRA	51	13/07/1985	1,00
37	JESSICA REGINA ROSA	25	13/02/1989	1,00
38	DANIELE APARECIDA MENDES (afrodescendente)	107	09/06/1989	1,00
39	TATIANE VANZELI DE OLIVEIRA	160	09/11/1989	1,00
40	ALINE KELLI AZEVEDO DE OLIVEIRA	146	06/08/1990	1,00
41	HADASSA APARECIDA DE CARVALHO	108	31/08/1990	1,00
42	FABIO MANOEL DE OLIVEIRA (afrodescendente)	165	02/03/1993	1,00
43	TAIS PAULA ARAUJO SAITO	88	04/11/1993	1,00
44	ANDRACIR MATEUS MIRANDA (afrodescendente)	55	23/12/1996	1,00
45	ANA MARIA DA SILVA BARROS	101	22/05/1997	1,00
46	ANDRE GABRIEL LIMA DOS SANTOS (afrodescendente)	86	11/04/1998	1,00
47	ANGELICA MARIA MARTINS	23	24/08/1998	1,00
48	FLAVIO ALEXANDRE DOS SANTOS (afrodescendente)	76	03/09/1998	1,00
49	GABRIEL DE JESUS FARIAS	106	02/03/2001	1,00
50	JAQUELINE MACANERO DE ARAUJO (afrodescendente)	54	08/05/2002	1,00
51	BARBARA KAUANY BERTO DA SILVA	16	05/09/2004	1,00
52	STELLA BARBOSA	137	15/05/2007	1,00
53	RONAN ANTUNES VIEIRA SANTOS (afrodescendente)	84	14/08/2007	1,00
54	CELSO OUVERNEY SOARES	171	03/10/2007	1,00
55	SHEILA REGINA SIMAO RIBEIRO (afrodescendente)	155	04/11/1985	0,50
56	MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS	46	11/04/1994	0,50
57	LUCIMAR BORGES DOS SANTOS	150	16/08/1964	0,00
58	DATIVO ANTONIO DE SOUZA	37	05/10/1967	0,00
59	IVANILDA MARIA DE OLIVEIRA	56	05/10/1973	0,00
60	EULALIA APARECIDA DA SILVA	87	22/12/1973	0,00
61	HELENICE APARECIDA PEREIRA	170	16/04/1974	0,00
62	JOSE ADEMIR ROSA	168	10/11/1974	0,00
63	VERA CARDOSO DOS SANTOS	91	10/07/1975	0,00
64	LUCIMAR DOS SANTOS SILVESTRINI	31	14/08/1976	0,00
65	ROSENILDA APARECIDA DA SILVA (afrodescendente)	9	20/11/1977	0,00
66	MARLENE DE JESUS RIBEIRO	59	26/01/1981	0,00
67	ALESSANDRO CEZAR DE AZEVEDO	152	25/04/1981	0,00
68	MARIA ROSINEIDE GERALDO	15	01/01/1982	0,00
69	SIMONE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	98	17/05/1983	0,00
70	JOSE GALDINO DA SILVA (afrodescendente)	95	02/10/1984	0,00
71	MARIELLE DE MORAIS	9	24/05/1985	0,00
72	DEBORA REGINA RIBEIRO	131	03/02/1986	0,00
73	ANA PAULA DA SILVA FREITAS CIZILHA (afrodescendente)	36	06/05/1986	0,00
74	KARINA DE OLIVEIRA ASEVEDO	111	24/08/1986	0,00
75	JULIANA BATISTA BENETT	85	12/02/1987	0,00
76	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	20	25/05/1987	0,00
77	LUCIMARA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS (afrodescendente)	52	01/09/1987	0,00
78	ANGELICA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA	74	28/02/1988	0,00
79	ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA	149	07/10/1988	0,00
80	JUNIOR CARLOS VIEIRA	161	09/01/1990	0,00
81	JESSICA APARECIDA DE LIMA	12	15/03/1991	0,00
82	RAFAEL APARECIDO DE OLIVEIRA	99	26/07/1991	0,00
83	LEANDRO INOCENCIO DE BRITO (afrodescendente)	97	23/10/1991	0,00
84	NADIA ROSILENE GERALDO	35	10/04/1992	0,00
85	FABIANE ANDRADE MIRANDA	105	28/05/1992	0,00
86	RENATO AMARAL	123	30/12/1992	0,00
87	ROSANE DE OLIVEIRA ALVES CORREIA	96	15/01/1993	0,00
88	FRANCIELE APARECIDA TOME	26	22/01/1993	0,00
89	LAIZ BERTO DA SILVA	34	28/01/1994	0,00
90	GESSICA APARECIDA SIMÕES	83	23/05/1994	0,00
91	LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA	127	27/10/1994	0,00
92	ANA CAROLINE DA SILVA	13	01/02/1995	0,00
93	JAQUELINE LEANDRA COSTA	156	30/05/1995	0,00
94	LUIZ GUILHERME MENDES DE MORAES DA SILVEIRA	53	17/08/1995	0,00
95	LOANA DOS SANTOS MONTEIRO	140	20/08/1995	0,00
96	ROSENI MARIA DE SOUZA	14	21/10/1995	0,00
97	ANA PAULA NUNES	47	10/11/1995	0,00

98	HALISON JUNIOR DE OLIVEIRA (afrodescendente)	94	30/08/1996	0,00
99	GABRIELA FERREIRA DE LIMA (afrodescendente)	126	07/12/1996	0,00
100	JULIANO MARCOS DE LIMA	154	18/06/1997	0,00
101	AMANDA STEFANY AZEVEDO	110	18/02/1998	0,00
102	ANTONIO CARLOS DA SILVA NETO	33	26/02/1998	0,00
103	ERICA RITA DE CASSIA LOPES PROENÇA	49	10/06/1998	0,00
104	BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	133	28/12/1998	0,00
105	SARA MICAELLA AMBROSIO SANTOS	48	15/01/1999	0,00
106	MATHEUS CAMPOS CARVALHO	64	08/05/1999	0,00
107	AMANDA CASSIA DE PAIVA	138	22/09/1999	0,00
108	MARCELO ACASSIO CORREA	169	22/10/1999	0,00
109	GABRIELE GOUVEIA MARTINS	103	01/06/2001	0,00
110	ESTEFANY DOS SANTOS SILVESTRINI (afrodescendente)	32	26/08/2001	0,00
111	MARIA EDUARDA SOARES DA ROSA	173	29/11/2001	0,00
112	KARLA PRISCILA DOS SANTOS	134	06/05/2002	0,00
113	MARIA MILENA ALANA BERTO (afrodescendente)	128	19/08/2002	0,00
114	BEATRIZ MARCONDES DE PAULI	157	28/08/2002	0,00
115	KAMILY VITORIA CAMARGO DA LUZ (afrodescendente)	57	16/08/2003	0,00
116	JOYCE KELLY OUVERNEY (afrodescendente)	27	03/10/2003	0,00
117	EMANUELE DE JESUS LOPES	164	07/07/2004	0,00
118	THIAGO DOS SANTOS VIEIRA (afrodescendente)	80	13/09/2004	0,00
119	LAURA ASSUNCAO DE OLIVEIRA	163	06/04/2005	0,00
120	MARIA ISABELA DE OLIVEIRA	172	23/06/2005	0,00
121	LEONARDO GOUVEIA MARTINS	104	18/09/2005	0,00
122	EVANDRO DE JESUS SARDINHA TOLEDO (afrodescendente)	92	07/04/2006	0,00
123	BRENDA KAIANY VIEIRA	148	25/04/2006	0,00
124	EDUARDA BATISTA WILTEMBURG	90	06/05/2006	0,00
125	SARA HAVILA DE OLIVEIRA	89	16/08/2006	0,00
126	GABRIELY CRISTINE SOUZA SILVA (afrodescendente)	100	16/09/2006	0,00
127	AZENIR SOARES DE ALMEIDA JUNIOR	10	23/10/2006	0,00
128	KAUE EDUARDO MENEGON	162	15/12/2006	0,00
129	GABRIELE ALVES DA COSTA	139	10/02/2007	0,00
130	BRAYAN INACIO FERREIRA DE LIMA (afrodescendente)	112	03/03/2007	0,00
131	GABRIEL DA COSTA SANTOS (afrodescendente)	167	10/03/2007	0,00
132	ALAN AUGUSTO SIMOES	153	05/08/2007	0,00
133	JONNYSLAN VIEIRA DE ASEVEDO	125	17/10/2007	0,00
134	MATEUS HENRIQUE RIBEIRO DA CUNHA	159	08/02/2008	0,00

Classific	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR AFRODESCENDENTE	nº Insc.	D.NASC	PONTOS
1	NOEMI LUDMILA M. SALAMANCA (afrodescendente)	166	07/03/2002	13,50
2	TIAGO ALEX DE CAMPOS (afrodescendente)	18	08/11/1991	13,00
3	MARY EVELLYN FERREIRA DA SILVA (afrodescendente)	145	27/06/2002	12,00
4	LENITA RODRIGUES DOS SANTOS (afrodescendente)	7	02/02/1977	9,00
5	KAIZA FERREIRA DE LIMA (afrodescendente)	79	09/03/1999	3,00
6	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA (afrodescendente)	81	01/12/2000	1,50
7	LUCIANA SILVA DO AMARAL FERREIRA (afrodescendente)	11	24/04/1983	1,00
8	DANIELE APARECIDA MENDES (afrodescendente)	107	09/06/1989	1,00
9	FABIO MANOEL DE OLIVEIRA (afrodescendente)	165	02/03/1993	1,00
10	ANDRACIR MATEUS MIRANDA (afrodescendente)	55	23/12/1996	1,00
11	ANDRE GABRIEL LIMA DOS SANTOS (afrodescendente)	86	11/04/1998	1,00
12	FLAVIO ALEXANDRE DOS SANTOS (afrodescendente)	76	03/09/1998	1,00
13	JAQUELINE MACANERO DE ARAUJO (afrodescendente)	54	08/05/2002	1,00
14	RONAN ANTUNES VIEIRA SANTOS (afrodescendente)	84	14/08/2007	1,00
15	SHEILA REGINA SIMAO RIBEIRO (afrodescendente)	155	04/11/1985	0,50
16	ROSENILDA APARECIDA DA SILVA (afrodescendente)	9	20/11/1977	0,00
17	JOSE GALDINO DA SILVA (afrodescendente)	95	02/10/1984	0,00
18	ANA PAULA DA SILVA FREITAS CIZILHA (afrodescendente)	36	06/05/1986	0,00
19	LUCIMARA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS (afrodescendente)	52	01/09/1987	0,00
20	LEANDRO INOCENCIO DE BRITO (afrodescendente)	97	23/10/1991	0,00
21	HALISON JUNIOR DE OLIVEIRA (afrodescendente)	94	30/08/1996	0,00
22	GABRIELA FERREIRA DE LIMA (afrodescendente)	126	07/12/1996	0,00
23	ESTEFANY DOS SANTOS SILVESTRINI (afrodescendente)	32	26/08/2001	0,00
24	MARIA MILENA ALANA BERTO (afrodescendente)	128	19/08/2002	0,00
25	KAMILY VITORIA CAMARGO DA LUZ (afrodescendente)	57	16/08/2003	0,00
26	JOYCE KELLY OUVERNEY (afrodescendente)	27	03/10/2003	0,00
27	THIAGO DOS SANTOS VIEIRA (afrodescendente)	80	13/09/2004	0,00
28	EVANDRO DE JESUS SARDINHA TOLEDO (afrodescendente)	92	07/04/2006	0,00
29	GABRIELY CRISTINE SOUZA SILVA (afrodescendente)	100	16/09/2006	0,00
30	BRAYAN INACIO FERREIRA DE LIMA (afrodescendente)	112	03/03/2007	0,00
31	GABRIEL DA COSTA SANTOS (afrodescendente)	167	10/03/2007	0,00

Classific	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	nº Insc.	D.NASC	PONTOS
1	FRANCIEL ALBINO DA SILVA (PNE)	29	31/01/2000	12,00

São José da Boa Vista–PR, 16 de dezembro de 2025

LUCIANO DIAS

Presidente da Comissão de Seleção

MARIA ANGELICA BRANCO TELES

Membro da Comissão de Seleção

MARISA LOPES ROLIM VACILOTO

Membro da Comissão de Seleção

RISANE MARIA RAMOS DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:0E65E2F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 617 DE 2025

DECRETO Nº 617 DE 2025

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 81 DE 2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.122.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.122.0018.2.051	Creches Municipais (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	11.000,00
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	

Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	600,00
05.001.12.122.0018.2.052	Creches Municipais (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	56.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	8.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.089.	PACS – PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	9.000,00
Total Geral desta Lei	**Total do Credito Aberto**	**84.600,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.12.122.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.122.0018.2.151.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.40.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	27.500,00
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.045.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.40.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	26.000,00
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 104	Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00

Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00		
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	12.100,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.061.	PSF – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	9.000,00
Total Geral desta Lei		**84.600,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:BF9289CF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 117/2025

LEI MUNICIPAL Nº 117 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 360.633,33 (trezentos e sessenta mil seiscentos e trinta e três reais trinta e três centavos), destinado ao reforço de dotação junto a Manutenção dos Serviços Tributários, ao Programa Estadual de Transporte Escolar PETE, Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS Amunpar, a execução do Convênio nº 2218/2024 SECID - CONTAINERS DE LIXO e EMENDA PARLAMENTAR DE COMISSÃO - Custeio - Incremento PAP para a Secretaria Mun. de Saúde, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	

03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.129.	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
03.001.04.129.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
03.001.04.129.0004.2.012.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 510 Código Local 1510 Fonte Padrão 510.01.07.00.00	TAXAS - Exercício do Poder de Polícia	47.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA	
Fonte TCE 510 Código Local 1510 Fonte Padrão 510.01.07.00.00	TAXAS - Exercício do Poder de Polícia	15.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	Ensino Fundamental	
05.001.12.361.0018.2.515	PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18.00	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	24.700,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVEL	
Fonte TCE 32054 Código Local 32054 Fonte Padrão 1017.12.02.01.02	EMENDA PARL. COMISSÃO - Custeio - Incremento PAP - Proposta nº 36000716940202500	88.000,00
3.1.91.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 32054 Código Local 32054 Fonte Padrão 1017.12.02.01.02	EMENDA PARL. COMISSÃO - Custeio - Incremento PAP - Proposta nº 36000716940202500	12.000,00
07.001.10.301.0022.2.088.	PARTICIPACAO NO CIS CORSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.72.	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
3.3.72.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	100.000,00
12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
12.001.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SMT	
12.001.23.	COMERCIO E SERVIÇO	
12.001.23.695.	TURISMO	
12.001.23.695.0030.	O TURISMO NO MUNICIPIO	
12.001.23.695.0030.2.100.	AÇÕES DIRETAS DE TURISMO	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 32055 Código Local 32055 Fonte Padrão 1017.12.02.01.02	CONVÊNIO Nº 2218/2025 SECID - CONTAINERS DE LIXO	70.000.00

Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	3.933,33
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**360.633,33**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a ao cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente e de utilização do Excesso de Arrecadação de fonte de receita do orçamento vigente, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
10.	SECRETARIO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	
10.	SECRETARIO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERTLA – SMMA	
10.001.18.	GESTÃO ANBIENTAL	
10.001.18.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.1.153.	PROSSEGUIMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURAS TURISTICA NO PORTO SÃO JOSÉ	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	100.000,00
	Total dos Cancelamentos	100.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALÍNEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte TCE 510 Código Local 1510 Fonte Padrão 510.01.07.00.00	RECEITA 1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00. Alvará do Comércio e Industria (Exercício)	62.000,00
Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18.00	Receita 1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00. PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	24.700,00
Fonte TCE 32054 Código Local 32054 Fonte Padrão 1017.12.02.01.02	Receita 1.7.1.3.50.1.1.24.00.00.00.00. EMENDA PARL. COMISSÃO - Custeio - Incremento PAP - Proposta nº 36000716940202500	100.000,00
Fonte TCE 32055 Código Local 32055 Fonte Padrão 1017.12.02.01.02	Receita 2.4.2.2.54.0.1.35.00.00.00.00. CONVÊNIO Nº 2218/2025 SECID - CONTAINERS DE LIXO	70.000.00
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receita 1.3.2.1.05.0.1.03.03.04.00.00. Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	3.933,33
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	260.633,33
	TOTAL GERAL DESTA LEI	**360.633,33**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:9937B84B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 373/2025

DECRETO Nº 373/2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 552.251,52 (Quinhentos e cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1567/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 552.251,52 (Quinhentos e cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.800,00
	SUBTOTAL	**19.800,00**
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0006.2004	CODENOP - CONS. PUBLICO INT. DES. TERR. NORDESTE PR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.347,52
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
403	00845-PARQUE ACESSIVEL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA	1.289,32
	SUBTOTAL	**55.636,84**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	**8.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0005.1008	OBRAS URBANAS E RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	341,25
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	230,48
	SUBTOTAL	**42.571,73**

06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
810	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
820	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	56.000,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1210	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
890	00136-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE 7903-0	48.000,00
12.364.0006.2014	MANUT. DO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	145,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1300	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1390	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.000,00
	SUBTOTAL	**163.145,00**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.813.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.268,00
	SUBTOTAL	**2.268,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2130	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	10.000,00
2153	00342-EMENDA PARLAMENTAR - S F	1.028,91
2154	00343-EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAIS IMPOSITVAS P.L.	3.400,45
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2250	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	1.671,42
2261	00341-EMENDA PARLAMENTAR - L C	13.198,83
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2290	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	1.950,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	19,06
2350	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	10.000,00
	SUBTOTAL	**156.768,67**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.244.0011.2030	FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.477,00
	SUBTOTAL	**66.477,00**
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0013.2032	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.250,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.800,00
	SUBTOTAL	**6.050,00**
12	MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESIDUOS SOLIDOS	
12.001	MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESIDUOS SOLIDOS	
18.541.0013.2034	MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESIDUOS SOLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.034,28
	SUBTOTAL	**30.034,28**
13	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
13.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.691.0014.2035	FOMENTO AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	**1.500,00**

	TOTAL	**552.251,52**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial ou total, superavit financeiro e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV e V da Lei municipal nº 1567/2024.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.813.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	346.693,53
	SUBTOTAL	**346.693,53**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2120	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	19,06
	SUBTOTAL	**19,06**
	TOTAL	**346.712,59**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	8.300,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	17.747,89
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	SERV. DE COLETA, TRANSP., TRAT. E DEST. FINAL DE RES.SOLIDOS	12.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	45.100,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	17.600,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	32.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	48.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	23.621,42
	TOTAL	**204.369,31**

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00845	PARQUE ACESSIVEL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA	1.169,62
	TOTAL	**1.169,62**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 01 de dezembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:971C21B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

O planejamento constitui função administrativa primordial para o aperfeiçoamento contínuo da prestação do serviço público e exige da gestão pública a elaboração de documentos que amparem a tomada de decisões e promovam a transparência das ações administrativas. Nesse contexto, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos introduziu relevante inovação ao prever que "*apartirdedocumentosdeformalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar* ***plano de contratações anual****, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento*

estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias"(Art. 12, inciso VII, da Lei n°14.133/2021). Dessa forma, a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA – mostra-se altamente recomendável, em razão de seu potencial para contribuir para a redução de desperdícios e falhas, para o aprimoramento contínuo da gestão de aquisições e contratos e, sobretudo, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos públicos.

O Plano Anual de Contratações no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi tem por objetivos:

- racionalizar as licitações por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

- garantir o alinhamento com o planejamento estratégicoe outros instrumentos de governança existentes;

- evitar o fracionamento de despesas; e

- sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

A execução do presente PCA levará em consideração, prioritariamente, a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Sarandi ao longo do exercício de 2026. Registra-se, desde já, que o PCA constitui diretriz de planejamento, e não um programa vinculante, estando sua execução condicionada à conclusão dos estudos e levantamentos prévios a cada contratação. Os objetos aqui listados decorrem, em grande medida, de expectativas de contratação fundamentadas no levantamento de necessidades e no histórico de contratações e de consumo da instituição.

Os itens passíveis de licitação foram agrupados segundo referencial de atividade econômica comum, com o objetivo de aferir corretamente os limites de despesa para dispensa de licitação e de evitar fracionamentos indevidos, em conformidade com o art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 220, § 1º, da Lei Municipal nº 3.008/2024. Destaca-se que o CNAE indicado possui finalidade meramente referencial e interna, não constituindo condição para a participação de empresas interessadas, sendo utilizado exclusivamente pela Divisão de Compras e Licitações para fins de controle das contratações.

Durante o exercício de 2026, havendo necessidade, poderão ser realizados credenciamentos de profissionais especializados para posterior contratação por inexigibilidade de licitação, conforme solicitado no Documento de Formalização de Demanda n° 21/2025, e conforme o inciso IV, do artigo 74, e inciso I, do artigo 79, da Lei n°14.133/2021.

É possível que determinados objetos não venham a ser executados, bem como que outros sejam acrescidos, uma vez que, previamente a cada contratação, será elaborado Estudo Técnico Preliminar – ETP – ou pesquisa equivalente, que subsidiará a formação do juízo de mérito administrativo quanto à conveniência e à oportunidade da contratação. Poderá, inclusive, ocorrer a alteração do objeto inicialmente previsto, caso se identifique solução mais adequada para atender à necessidade administrativa. A Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, por meio de seus Agentes de Contratação, será responsável pela condução desses estudos, possuindo autonomia para propor alterações quantitativas e/ou qualitativas nos objetos constantes dos Documentos de Formalização de Demanda que subsidiaram este Plano, bem como para adequar as exigências de cada contratação às normas vigentes, aos padrões de mercado e às peculiaridades de cada objeto.

Durante sua execução, o PCApoderá ser alterado mediante justificativa devidamente fundamentada em fatos supervenientes ou extraordinários que ensejem a modificação da necessidade de contratação, mediante a apresentação de novo Documento de Formalização de Demanda, com a respectiva aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi e posterior encaminhamento à Divisão de Compras e Licitações. As alterações promovidas serão divulgadas e mantidas à disposição do público no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sarandi, sendo observadas na realização das licitações e na execução dos contratos.

Após a conclusão de cada ETP, a Divisão de Compras e Licitações deverá protocolar a "Requisição de Compra" junto à Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, para abertura e início do processo administrativo correspondente, em conformidade com o cronograma previsto neste PCA para 2026.

Os Documentos de Formalização de Demanda - DFD - que subsidiaram a elaboração deste PCA, devidamente autorizados pela autoridade competente, encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.cms.pr.gov.br/plano-contratacoes-anuais

AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO: 1	**PREVISÃO: 1° trimestre**			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
CNAE DE REFERÊNCIA: 4729-6/99- Comércio varejista de produtos alimentícios em geral				
ITENS	**QTD**	**UNID. MEDIDA**	**DEPARTAMENTO REQUISITANTE**	**DFD**
Açúcar cristal, branco	70	unidade	Patrimônio e Almoxarifado	24
Adoçante liquido	05	unidade		
Água mineral com gás	1200	unidade		
Água mineral sem gás	2500	unidade		
Café torrado e moído	720	unidade		
Chá mate	70	unidade		
Leite integral	600	unidade		
Leite, zero lactose	70	unidade		
Manteiga extra, com sal	80	unidade		
Achocolatado em pó instantâneo	60	unidade		
Biscoito amanteigado	60	pacote		
Biscoito maisena	60	pacote		
Biscoito agua e sal	60	pacote		
Sal refinado	12	unidade		

Pópara refresco não dietéticoMaracujá	05	caixa		
Pópara refresco não dietéticoLimão	05	caixa		
Pópara refresco não dietéticoLaranja	05	caixa		
Pópara refresco não dietéticoMorango	05	caixa		
Pó para refresco não dietéticoTangerina	05	caixa		
Pó para refresco não dietético Manga	05	caixa		
Coador de Tecido	05	unidade		23
GarrafaTérmica	04	unidade		

AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO: 2	**PREVISÃO: 1° trimestre**			
MANUTENÇÃO PREDIAL				
CNAE DE REFERÊNCIA: 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral				
ITENS	**QTD**	**UNID. MEDIDA**	**DEPARTAMENTO REQUISITANTE**	**DFD**
Mangueira Jardim Flexível	02	unidade	Patrimônio e Almoxarifado	23
Engate rápido 1/2 para mangueira	05	unidade		
Bico adaptador torneira para engate rápido 3/4	05	unidade		
Cordoalha aço galvanizado Ø 7/16”, 7 fios, 70 mm²	120	unidade	Administrativo	37
Cabo de cobre nu 50 mm² – NBR 6524	350	unidade		
Eletroduto PVC rígido roscável antichama, preto, Ø 1”	30	unidade		
Barra chata de alumínio 7/8” × 1/8”, furo Ø 7 mm	360	unidade		
Abraçadeira tipo colar PVC Ø 1”	50	unidade		
Caixa de equipotencialização 5 terminais 180×150×90 mm	1	unidade		
Caixa de inspeção p/ haste Ø 300 mm, tampa ferro fundido	10	unidade		
Clip aço galvanizado p/ barras 10–16 mm	2	unidade		
Condulete inspeção PVC Ø 1” com 2 unidut	10	unidade		
Conector medição latão 35–70 mm², 2 parafusos	10	unidade		
Curva 90° barra chata alumínio 7/8×1/8×300 mm (TEL-778)	35	unidade		
Curva 90° barra chata alumínio 7/8×1/8×300 mm (TEL-781)	40	unidade		
Haste aterramento cobreadas alta camada Ø 5/8” × 2,40 m	30	unidade		
Minicaptor barra chata alumínio 7/8×1/8×300 mm	32	unidade		
Parafuso Philips autoatarraxante + bucha nylon Ø 4,2×32	500	unidade		
Parafuso cabeça chata, porca sextavada Ø 1/4” × 7/8”	350	unidade		
Parafuso sextavado + bucha nylon M6×45 mm	20	unidade		
Parafuso sextavado + bucha nylon M6×60 mm	50	unidade		
Parafuso cabeça chata p/ emenda Ø 1/4” × 5/8”	50	unidade		
Suporte guia reforçado com roldana h=200 mm	4	unidade		
Suporte guia simples com roldana h=200 mm	6	unidade		
Terminal estanhado 1 furo 50 mm²	12	unidade		
Terminal estanhado 1 furo 70 mm²	10	unidade		
Suporte guia fixação barra chata 7/8×1/8	360	unidade		
Molde linha reta cabo–haste (50–70 mm² x haste 5/8”)	1	unidade		
Molde emenda reta cabo–cabo (50–70 mm²)	1	unidade		
Molde cruz cabo–haste 5/8”	1	unidade		
Molde derivação em T + haste 5/8”	1	unidade		
Sachê solda exotérmica 115 g + fósforo	48	unidade		

AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO: 3	**PREVISÃO: 1° trimestre**			
PAPELARIA				
CNAE DE REFERÊNCIA: 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria				
ITENS	**QTD**	**UNID. MEDIDA**	**DEPARTAMENTO REQUISITANTE**	**DFD**
Bloco de Notas Adesivas(0,76mm x 0,76mm)	100	pacote	Patrimônio e Almoxarifado	27
Bloco de Notas Adesivas (3,8cm x 3,8cm)	30	pacote		
Caixa Arquivo Morto	150	unidade		
Caneta Marca Texto, Cores Diversas	05	caixa		
Capa para encadernação A4	300	unidade		
Cola Adesiva Instantânea	08	unidade		
Contracapa para encadernação A4	300	unidade		
Envelope Saco A4	200	unidade		
Fita Adesiva24cm X 50m	12	unidade		
Fita Adesiva45cmx40m	20	unidade		
Grampo Trilho	15	caixa		
Pasta de papel	30	unidade		
Pasta Plástica	100	unidade		
Tesoura	10	unidade		
Pasta Registrador A/z Lombo Largo	20	unidade		
Mouse pad	40	unidade		
Apoio para os pés ergonômico	20	unidade		
Sulfite Branco tamanho A4	300	unidade		28

AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO: 4	**PREVISÃO: 1° trimestre**			
INFORMÁTICA				
CNAE DE REFERÊNCIA: 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática				
ITENS	**QTD**	**UNID. MEDIDA**	**DEPARTAMENTO REQUISITANTE**	**DFD**
Notebook	4	unidade	Divisão de Informática	31
Testador de Cabos	2	unidade		
Headset com fio para uso em escritório	4	unidade		
Switch de Mesa 8 PortasMS108G.	8	unidade		

AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO: 5	**PREVISÃO: 1° trimestre**
MÓVEIS A PRONTA ENTREGA	
CNAE DE REFERÊNCIA: 4754-7/01 Comércio varejista de móveis	

ITENS	QTD	UNID. MEDIDA	DEPARTAMENTO REQUISITANTE	DFD
Cadeira tripla para recepção	10	unidade	Patrimônio e Almoxarifado	1
mesas retas em MDF	7	unidade	Administrativo	16

AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO: 6	PREVISÃO: 1° trimestre			
CURSO DE BRIGADA DE INCÊNDIO				
CNAE DE REFERÊNCIA: 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
ITENS	**QTD**	**UNID. MEDIDA**	**DEPARTAMENTO REQUISITANTE**	**DFD**
Curso de Brigada de Incêndio	1	unidade	Administrativo	5

AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO: 7	PREVISÃO: 1° trimestre			
MATERIAL DE LIMPEZA				
CNAE DE REFERÊNCIA: 4789-0-05- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários				
ITENS	**QTD**	**UNID. MEDIDA**	**DEPARTAMENTO REQUISITANTE**	**DFD**
Balde para Limpeza	10	unidade	Patrimônio e Almoxarifado	23
Cabo Extensor Retrátil Aço até 1,60cm	10	unidade		
Caixa de Copo plástico descartável(50ml)	01	caixa		
CaixadeCopo plástico descartável(180ml)	20	caixa		
Guardanapo de Papel	70	pacote		
Guardanapo em Tecido Poliéster	20	unidade		
Vassoura comcerdas de nylon	10	unidade		
Vassoura de palha natural	20	unidade		
Palito de Dente de Madeira	10	caixa		
Toalha de Mesa Plástica	04	unidade		
Cesto para lixo Vazado	10	unidade		
Escova para Lavar RoupasOval	10	unidade		
Escova Sanitária com Suporte	10	unidade		
Flanela 100% de Algodão	40	unidade		
Luva de Látex	30	unidade		
Luva Nitrílica sem pó	10	caixa		
Rodo de BorrachaDupla	15	unidade		
Pano para Limpeza Geral	40	unidade		
Varal De Chão Giratório Em Alumínio	01	unidade		
Alvejante Desinfetante de Uso Geral.	228	unidade		25
Álcoolem Gel Higienizador 70° INPM	10	unidade		
Odorizador de Ambiente	60	unidade		
Brilha Alumínio	36	unidade		
Desinfetante Líquido	100	unidade		
Detergente Líquido	36	unidade		
Esponja de LãAço-Carbono	12	pacote		
Esponja Dupla Face	20	unidade		
Inseticida Aerossol	12	unidade		
LimpadorMultiuso	260	unidade		
Papel Higiênico	20	fardo		
Papel Toalha Interfolhas	230	fardo		
Sabão em Barra	15	pacote		
Sabão em Pó	30	caixa		
Sabonete Líquido Cremoso	28	unidade		

AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO: 8	PREVISÃO: 2° trimestre			
MATERIAIS / SERVIÇOS GRÁFICOS E COMPLEMENTARES				
CNAE DE REFERÊNCIA: 1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário				
ITENS	**QTD**	**UNID. MEDIDA**	**DEPARTAMENTO REQUISITANTE**	**DFD**
Banner	5	unidade	Escola do Legislativo	19
Cartilha Programa Vereador Mirim	1.050	unidade		
Livro Regimento Interno	20	unidade		
Fichas de Votação	1.050	unidade		
Santinhos Eleitorais	7.500	unidade		
Banners	4	unidade		
Impressões para Honrarias (A3 para enquadramento)	30	unidade	Administrativo	15
Banner 3,00 m x 2,00 m com ilhós (conscientização do mês)	1	unidade		
Banner/Backdrop em lona 3,00 × 2,50 m	1	unidade	Procuradoria da Mulher	33
Suporte regulável para backdrop 3,00 × 2,50 m	1	unidade		

AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO: 9	PREVISÃO: 2° trimestre			
DEDETIZAÇÃO				
CNAE DE REFERÊNCIA: 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas				
ITENS	**QTD**	**UNID. MEDIDA**	**DEPARTAMENTO REQUISITANTE**	**DFD**
Dedetização / desinsetização	4	serviço	Administrativo	7
Desratização	12	mensal		
Sanitização de Ambientes	4	serviço		
Visita técnica de monitoramento	12	mensal		

AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO: 10	PREVISÃO: 2° trimestre			
CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIA DE VIAGEM				
CNAE DE REFERÊNCIA: 7911-2/00 Agências de viagens				
ITENS	**QTD**	**UNID. MEDIDA**	**DEPARTAMENTO REQUISITANTE**	**DFD**
Contratação de serviços de agenciamento de viagens	1	unidade	Administrativo	38

AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO: 11	**PREVISÃO: 2° trimestre**			
ELETRODOMÉSTICOS				
CNAE DE REFERÊNCIA: 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo				
ITENS	**QTD**	**UNID. MEDIDA**	**DEPARTAMENTO REQUISITANTE**	**DFD**
Lavadora de Alta Pressão	01	unidade	Patrimônio e Almoxarifado	23
Soprador aspirador triturador de folhas	01	unidade		
Chaleira elétrica de uso doméstico/corporativo	04	unidade		
Ar-condicionado tipo Split	6	unidade	Administrativo	9
Forno micro-ondas com capacidade mínima de 25 litros	1	unidade		
Refrigerador doméstico de 300 l	1	unidade		
Refrigerador horizontal400 l	1	unidade		

AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO: 12	**PREVISÃO: 2° trimestre**			
COFFE BREAK				
CNAE DE REFERÊNCIA: 5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê				
ITENS	**QTD**	**UNID. MEDIDA**	**DEPARTAMENTO REQUISITANTE**	**DFD**
Cento de salgados fritos (mín. 25 g cada): 25 bolinhas de queijo, 25 coxinhas de frango, 25 kibes e 25 mini pastéis de carne bovina.	20	unidade	Administrativo	6
Cento de salgados assados (mín. 25 g cada): 25 empadas de frango, 25 esfirras de carne, 25 croissants de queijo e 25 mini pizzas de presunto e queijo.	20	unidade		
Cento de pão de queijo tipo coquetel.	20	unidade		
½ cento de mini sanduíches naturais (pão, patê de frango/atum/queijo, alface – variedade a critério da contratada, sem condimentos fortes).	40	unidade		
½ cento de mini cachorro-quente (pão, salsicha picada, molho de tomate e batata palha).	40	unidade		
Bolo de chocolate com cobertura de brigadeiro, 1 kg.	20	unidade		
Bolo de limão com cobertura de limão, 1 kg.	20	unidade		
Bolo de cenoura com cobertura de brigadeiro, 1 kg.	20	unidade		
Bolo de laranja, 1 kg.	20	unidade		
Bolo de coco, 1 kg.	20	unidade		
Petit fours sortidos, 1 kg.	15	unidade		
½ cento de sonhos fritos recheados com goiabada.	40	unidade		
Refrigerante sabor cola, gelado, 2 litros.	60	unidade		
Refrigerante sabor guaraná, gelado, 2 litros.	60	unidade		
Suco de fruta natural de laranja, gelado, 5 litros.	30	unidade		

AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO: 13	**PREVISÃO: 2° trimestre**			
MANUTENÇÃO DO COROLLA				
CNAE DE REFERÊNCIA: 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores				
ITENS	**QTD**	**UNID. MEDIDA**	**DEPARTAMENTO REQUISITANTE**	**DFD**
Serviço de revisão periódica com substituição de peças	1	serviço	Patrimônio e Almoxarifado	30

AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO: 14	**PREVISÃO: 2° trimestre**			
MANUTENÇÃO DAS PORTAS AUTOMÁTICAS				
CNAE DE REFERÊNCIA: 4329-1/03 Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes				
ITENS	**QTD**	**UNID. MEDIDA**	**DEPARTAMENTO REQUISITANTE**	**DFD**
Diagnóstico técnico e laudo por porta	2	unidade	Administrativo	22
Reparo corretivo	2	serviço		
Treinamento básico de manutenção para até 4 servidores	1	unidade		
Entrega de relatório final	1	unidade		

AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO: 15	**PREVISÃO: 2° trimestre**			
LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VIDROS EXTERNOS				
CNAE DE REFERÊNCIA: 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios				
ITENS	**QTD**	**UNID. MEDIDA**	**DEPARTAMENTO REQUISITANTE**	**DFD**
Serviço de lavagem e higienização de vidros externos	2	serviço	Administrativo	13

AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO: 16	**PREVISÃO: 2° trimestre**			
UNIFORMES E CONFECÇÕES				
CNAE DE REFERÊNCIA: 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios				
ITENS	**QTD**	**UNID. MEDIDA**	**DEPARTAMENTO REQUISITANTE**	**DFD**
Camiseta polo masculina	130	unidade	Administrativo	40
Camiseta polo feminina babylook	80	unidade		
Camisa social masculina (manga longa)	25	unidade		
Camisa social feminina(camisete / manga longa)	245	unidade		

AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO: 17	**PREVISÃO: 2° trimestre**			
CERTIFICADO DIGITAL				
CNAE DE REFERÊNCIA: 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação				
ITENS	**QTD**	**UNID. MEDIDA**	**DEPARTAMENTO REQUISITANTE**	**DFD**
Certificado Digital Tipo A1vinculada ao CPF	19	unidade	Divisão de Informática	31
Certificado Digital Tipo A1vinculada ao CNPJ	3	unidade		
Certificado Digital Tipo A3vinculada ao CPFdo usuário	5	unidade		
Certificado Digital Tipo A3 CNPJ do usuário	1	unidade		

AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO: 18	PREVISÃO: 2° trimestre			
INSPEÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO				
CNAE DE REFERÊNCIA: 4322-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio				
ITENS	QTD	UNID. MEDIDA	DEPARTAMENTO REQUISITANTE	DFD
Serviço de inspeção técnica do sistema de incêndio	1	serviço	Patrimônio e Almoxarifado	26

AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO: 19	PREVISÃO: 3° trimestre			
LICENÇA PARA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL				
CNAE DE REFERÊNCIA: 6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis				
ITENS	QTD	UNID. MEDIDA	DEPARTAMENTO REQUISITANTE	DFD
Licença institucional corporativa para utilização de soluções de Inteligência Artificial em ambiente multiusuário	1	unidade	Administrativo	10

AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO: 20	PREVISÃO: 3° trimestre			
LAVAGEM DE VEÍCULOS				
CNAE DE REFERÊNCIA: 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores				
ITENS	QTD	UNID. MEDIDA	DEPARTAMENTO REQUISITANTE	DFD
Serviço de lavagem completa de veículo oficial de passeio	90	unidade	Administrativo	39

AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO: 21	PREVISÃO: 3° trimestre			
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO ELEVADOR				
CNAE DE REFERÊNCIA: 4329-1/03 Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes				
ITENS	QTD	UNID. MEDIDA	DEPARTAMENTO REQUISITANTE	DFD
Serviços de inspeção preventiva	12	mensal	Administrativo	14
Manutenção corretiva	6	serviço		

AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO: 22	PREVISÃO: 3° trimestre			
QUADROS / MOLDURAS				
CNAE DE REFERÊNCIA: 4789-0/99- Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente				
ITENS	QTD	UNID. MEDIDA	DEPARTAMENTO REQUISITANTE	DFD
Quadro A3 com vidro anti-reflexo	30	unidade	Administrativo	17
Quadro A4 com vidro anti-reflexo	120	unidade		
Quadro/Moldura “A4”	220	unidade	Escola do Legislativo	18

AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO: 23	PREVISÃO: 3° trimestre			
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA				
CNAE DE REFERÊNCIA: 6421-2/00 Bancos comerciais				
ITENS	QTD	UNID. MEDIDA	DEPARTAMENTO REQUISITANTE	DFD
serviços bancários para processamento da folha de pagamento	12	meses	Administrativo	2

AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO: 24	PREVISÃO: 3° trimestre			
INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE DRYWALL				
CNAE DE REFERÊNCIA: 4330-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material				
ITENS	QTD	UNID. MEDIDA	DEPARTAMENTO REQUISITANTE	DFD
Fornecimento e instalação de parede de drywall	30	Metro2	Administrativo	8
Porta para drywall completa	2	unidade		

RENOVAÇÕES PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DE ATAS OU CONTRATOS VIGENTES

RENOVAÇÃO: 1	PREVISÃO:29/01/2026
OBJETO:Hospedagem de site	REFERÊNCIA:CONTRATO 22/2023

RENOVAÇÃO: 2	PREVISÃO:19/03/2026
OBJETO:Fornecimento de combustível	REFERÊNCIA:CONTRATO 1/2022

RENOVAÇÃO: 3	PREVISÃO:14/04/2026
OBJETO:Provedor de internet	REFERÊNCIA:CONTRATO 2/2025

RENOVAÇÃO: 4	PREVISÃO:12/06/2026
OBJETO:Publicação de recortes em Jornal	REFERÊNCIA: ATA 11/2025

RENOVAÇÃO: 5	**PREVISÃO:** 03/07/2026
OBJETO:Serviços de medicina do trabalho	**REFERÊNCIA:**CONTRATO 6/2023

RENOVAÇÃO: 6	**PREVISÃO:** 14/07/2026
OBJETO: Seguro do kwid	**REFERÊNCIA:** CONTRATO 6/2025

RENOVAÇÃO: 7	**PREVISÃO:** 15/07/2026
OBJETO: Manutenção dos aparelhos de ar condicionado	**REFERÊNCIA:** CONTRATO 10/2024

RENOVAÇÃO: 8	**PREVISÃO:** 05/08/2026
OBJETO: Vigilância eletrônica	**REFERÊNCIA:** CONTRATO 14/2024

RENOVAÇÃO: 9	**PREVISÃO:** 22/08/2026
OBJETO: Manutenção do sistema de descargas elétricas	**REFERÊNCIA:**CONTRATO 7/2025

RENOVAÇÃO: 10	**PREVISÃO:** 04/08/2026
OBJETO:Recarga de gás	**REFERÊNCIA:**ATA 13/2025

RENOVAÇÃO: 11	**PREVISÃO:**22/08/2026
OBJETO:Revisão do Kwid	**REFERÊNCIA:** ATA 15/2025

RENOVAÇÃO: 12	**PREVISÃO:**09/09/2026
OBJETO:PABX	**REFERÊNCIA:** CONTRATO 13/2024

RENOVAÇÃO: 13	**PREVISÃO:**18/09/2026
OBJETO:Seguro do Corolla	**REFERÊNCIA:**CONTRATO 8/2025

RENOVAÇÃO: 14	**PREVISÃO:**05/10/2026
OBJETO:Seguro Predial	**REFERÊNCIA:**CONTRATO 17/2024

RENOVAÇÃO: 15	**PREVISÃO:**12/11/2026
OBJETO:Serviços de Telefonia	**REFERÊNCIA:**CONTRATO 9/2025

RENOVAÇÃO: 16	**PREVISÃO:**22/11/2026
OBJETO:Licença de uso do Fonte de Preços	**REFERÊNCIA:**CONTRATO 16/2023

RENOVAÇÃO: 17	**PREVISÃO:**29/11/2026
OBJETO:Software de Gestão Pública	**REFERÊNCIA:**CONTRATO 23/2024

RENOVAÇÃO: 18	**PREVISÃO:**08/12/2026
OBJETO:Recarga do extintores	**REFERÊNCIA:**CONTRATO 9/2025

RENOVAÇÃO: 19	**PREVISÃO:**02/12/2026
OBJETO:Fornecimento de pães e lanches	**REFERÊNCIA:**CONTRATO 24/2024

O processo de renovação dos contratos/atas será iniciado com antecedência de 3 (três) meses da data prevista. Nessa etapa será verificado se o valor contratado permanece vantajoso; se ambas as partes têm interesse na renovação; se o escopo contratado continua atendendo às necessidades da Administração ou se há necessidade de um novo contrato adequado às novas realidades; se os requisitos de habilitação do contratado permanecem preenchidos; e se há disponibilidade orçamentária. Caso haja algum impedimento na renovação contratual (ou da ata), o objeto será convertido em nova contratação/aquisição, mediante a apresentação de novo Documento de Formalização de Demanda do departamento interessado, a fim de garantir a continuidade do serviço.

Sarandi, 15 de dezembro de 2025

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:C7B35076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2025

Dispensa de Licitação n.º 095/2025

CONTRATADA: S ALMEIDA EVENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.546.583/0001-68.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação e instalação de estruturas natalinas decorativas, com o fornecimento integral dos itens necessários, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE ÁRVORE NATALINA 18M Estrutura metálica modular, formato pinheiro, mínimo 18m, sem necessidade de Munck. Acabamento em festão aramado 30cm verde, iluminação LED branco quente (3000K) IP44 220V, proporção 4/1 (4 fixos e 1 strobo branco frio). Decoração com arabescos em estrela, estrutura metálica aço 1/2' pintado verde, aplicação de mangueira luminosa 13mm IP65 220V (36 leds/m) branco frio (5600K). Sistema elétrico em cabos PP, disjuntores mínimos 32A bifásico e aterramento conforme normativa.	UNI	1,00	180.000,00	180.000,00
1	2	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS NATALINAS TRIDIMENSIONAIS - TRIANGULARES Estruturas tridimensionais com assento (triangulares) – Estruturas metálicas cor dourada, acabamento em microlâmpadas branco quente IP44 220V e mangueira luminosa 13mm IP65. Estrela 8 pontas no topo. Banco metálico aprox. 0,60 x 0,30m.	UNI	6,00	4.500,00	27.000,00
1	3	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS NATALINAS TRIDIMENSIONAIS - FORMATO LUA Estruturas tridimensionais com assento (formato lua) – Estruturas metálicas cor dourada, acabamento em microlâmpadas branco quente IP44 220V e mangueira luminosa 13mm IP65. Banco metálico aprox. 0,60 x 0,30m.	UNI	2,00	8.500,00	17.000,00
1	4	LOCAÇÃO DE ESTRELAS NATALINAS 3D Estruturas metálicas, sendo 02 unidades com 2,5m x 2,5m e 02 unidades com 1,6m x 1,6m. Pintura dourada, acabamento com microlâmpadas IP44 3000K 220V e mangueira luminosa 13mm IP66. Instalação inclusa	UNI	4,00	8.500,00	34.000,00
1	5	LOCAÇÃO DE ORNAMENTOS NATALINOS DE POSTE Estruturas metálicas com design natalino, mínimo 1m x 1m. Contorno em mangueira luminosa branco quente (PVC flexível). Preenchimento com cordões de microlâmpadas LED (mínimo 300 por m²), fixas e piscantes. Instalação inclusa	UNI	60,00	2.500,00	150.000,00
1	6	LOCAÇÃO DE CORDÕES DE MICRO LAMPADAS LED Para recobrimento de 50 árvores de médio porte. Cordões mínimo 10m cada, cor branco quente (fixas e piscantes), recobrindo caule a partir de 30cm do solo até início das folhagens, distância máxima entre fiadas de 10cm. Instalação inclusa	UNI	50,00	1.800,00	90.000,00
1	7	LOCAÇÃO DE DESIGN TEMA FESTEJO NATALINO EM GUIRLANDA/BANDO Apresenta um padrão simétrico e linear, composto por elementos vazados em formato de bolas/ornamentos natalinos estilizados e estrelas de cinco pontas. O design é interligado por arabescos e formas espiraladas, conferindo um visual elegante e tradicional.Cor da Iluminação branca/Gelo. Solicitar confirmação da cor exata do LED.)Potência Elétrica1360W (Mil Trezentos e Sessenta Watts). A potência é um valor total e deve ser confirmada para fins de planejamento elétrico e consumo.Altura (Alt.)1,60m (Um metro e sessenta centímetros).Largura (Larg.)7,05m (Sete metros e cinco centímetros).Aplicação SugeridaDecoração de Rua, Fachada, Edifícios, Shoppings, Praças Públicas. Devido às suas dimensões, é ideal para ser instalado como um bando linear ou guirlanda aérea.Material/EstruturaEstrutura metálica coberta por mangueira luminosa LED (ou similar). Solicitar confirmação do material exato da estrutura e do tipo de iluminação (LED, mangueira, pisca). Tensão de OperaçãoA tensão (Voltagem) deve ser confirmada pelo fornecedor (Ex: 127V ou 220V). Grau de Proteção (IP)É essencial que o produto possua grau de proteção adequado para uso externo (mínimo IP65), protegendo contra poeira e jatos d'água. Instalação inclusa	UNI	4,00	4.800,00	19.200,00
Total						517.200,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 517.200,00 (quinhentos e dezessete mil e duzentos reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

4506.1099.339039 – O.S.T.P.J

4490.000.339039 – O.S.T.P.J

DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 90 (noventa) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/12/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:ABA67B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2025

Pregão Eletrônico n.º 110/2025

CONTRATADA: RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 54.205.260/0001-22.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de kits de Natal, compostos por 01 (uma) caixa de bombons, 01 (um) panetone e 01 (um) suco de uva, acondicionados em sacola reforçada de papel Kraft, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PANETONE Panetone 400g: Composto de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas passas (9,99%), frutas cristalizadas (9,99%), gordura vegetal, ovo líquido integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471), aromatizantes, corantes naturais: cúrcuma (INS 100i) e urucum (INS 160b) e conservadores: propionato de cálcio (INS 282) e ácido sórbico (INS 200). Contém Glúten. O produto deverá ser compatível ou superior à marca Bauducco e Visconti, em termos de qualidade e eficácia.	ROMA	UNI	320,00	10,41	3.331,20
1	2	Caixa de bombom Caixa contendo bombons, sabores sortidos, com ingredientes derivados de leite e de soja, açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, leite desnatado em pó, cacau em pó, soro de leite em pó, albumina. Mínimo de 250g total da caixa. O produto deverá ser compatível ou superior à marca Nestlé, Lacta e Garoto, em termos de qualidade e eficácia.	LÁCTA	UNID	320,00	14,66	4.691,20
1	3	SUCO DE UVA INTEGRAL - 1 LITRO Bebida não alcoólica, obtida 100% da uva, integral, sem adição de açúcar, água ou conservantes. Embalagem em garrafa PET, longa vida ou vidro com 1 litro, devidamente lacrada, rotulada conforme a legislação vigente da ANVISA e MAPA, contendo informações de composição, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega, lote e data de fabricação. Produto de primeira qualidade, destinado ao consumo humano. O produto deverá ser compatível ou superior à marca Aliança, Garibaldi, Aurora em termos de qualidade e eficácia.	TOMASI	L	320,00	13,02	4.166,40
TOTAL							12.188,80

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 12.188,80 (doze mil cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

18- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2-066 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Básica

6773.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1094 – do exercício – Material de consumo

DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 90 (noventa) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/12/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:481DDC32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2025

Processo Licitatório nº 255/2025 - Dispensa de licitação n.º 090/2025

CONTRATADA: UNI-FORME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 64.888.811/0001-53.

OBJETO: Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA GUARDA MUNICIPAL DE SENGÉS/PR**, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço	Preço total
1	13247	ALGEMA DE PUNHO EM AÇO INOXIDAVEL Fabricada seguindo as normas internacionais para equipamentos de segurança acabamento níquel, com trava de segurança duas chaves dentes e catracas fresadas e usinadas. Comprimento: 22,5 cm. Diâmetro máximo: 7,8 cm. Diâmetro mínimo: 5 cm. Peso: aproximado de 285 g.	Brasil	8,00	UNI	195,00	1.560,00
2	13241	BONE MODELO MILITAR Estilo Quepe, na parte superior plana e o perímetro dividido em duas partes, em tecido RIP STOP 67% Poliéster e 33% Algodão, na cor azul marinho noite ref. Cor 5195, o bordão frontal e a faixa quadriculada circundante deverão ser confeccionado pelo processo computadorizado, em tear eletrônico, de tafetá alta definição, com corte a lazer (sem dobras) e autocolante nas medidas e padrões da GCM, faixa quadriculada em duas cores de 16mm de largura em preto e branco. sendo: que os quadriculado devem manter 8mm.	Uni-Forme	16,00	UNI	65,00	1.040,00
3	13250	BORRAÇÃO COSTAS Em borracha de alta resistência, na cor preto, com os textos na cor amarelo em relevo (Guarda Civil Municipal GCM) 20x10 cm, com velcro áspero costurado no verso.	RSD	19,00	UNI	40,00	760,00
4	13245	BOTA DE CANO CURTO PARA GUARDA CIVIL	Force	19,00	UNI	292,00	5.548,00
5	13244	CALÇA: EM TECIDO CEDRO RIPSTOP Em tecido cedro RIPSTOP ou similar rip stop 67% poliéster e 33% algodão, na cor azul marinho noite nº ref 5195, cintura com passadores de 3 cm para cinto, cós com 4,5 cm de altura, entre lado e forrado, distância entre passadores de 12 cm e fechamento frontal por botões, com fechamento de braguilha por zíper de nylon. Bolsos 02 frontais tipo faca, 02 laterais (nas pernas) e 02 traseiros com portinhola e fechado por velcro, deverão existir sobras de 08 cm para aumento. Barra sem elástico e costuras reforçadas. Tomar as precauções necessárias para evitar o desfilamento dos tecidos e esgarçamento das costuras; As bordas dos tecidos devem ser overlocadas de modo a se obter uma confecção de qualidade superior, fino acabamento e ótimo aspecto. (sob medida).	Uni-Forme	38,00	UNI	158,00	6.004,00
6	13243	CAMISA COMBATE SHIRT Manga curta confeccionada em tecido rip stop profissional (67% poliéster e 33% algodão), na cor azul cedro 5195 ou similar, com mangas raglan; frente, costas, ombros, laterais e parte inferior das mangas em tecido técnico de alta performance (92% poliamida e 8% elastano), na cor azul-marinho noite, proporcionando conforto térmico, elasticidade e toque macio; gola anatômica com fechamento frontal em zíper de 12 cm e espessura de 0,3 cm, com extensão total até o final da gola, contendo proteção interna e superior em tecido de limpeza com 4 cm de largura; acabamento da gola com duplo pesponto na parte externa e pesponto simples na parte interna; logotipos bordados em ambas as mangas, platinas nos ombros e reforço lateral sob as cavas no mesmo tecido elástico, garantindo mobilidade e respirabilidade durante o uso operacional.	Uni-Forme	38,00	UNI	172,00	6.536,00
7	13242	CAMISETA MANGA CURTA PV 67% Poliéster e 33% Viscose, azul marinho noturno, com bordado da guarda na parte frontal esquerda e nome e tipo sanguíneos da parte direita, e estampa nas costas escrito em arco' GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SENGÉS'.	Uni-Forme	38,00	UNI	39,00	1.482,00
8	13249	CAPA DE COLETE TÁTICO Confeccionado em nylon 600 CORDURA , cor PRETA, costura dupla em todas extremidades e na fixação das partes; ajuste de largura da capa ao corpo na parte traseira com velcro de aproximadamente 20cm na vertical e 15 cm na horizontal; ajuste de altura por velcro sobre os ombros em direção às costas com 12cm de comprimento do velcro; abertura para colocação das placas através de zíper e lapela com velcro de aproximadamente 02cm de largura; equipada na parte frontal com coldre, porta carregador duplo, porta gás pimenta duplo, porta lanterna, porta celular e próximo ao ombro direito porta HT; dois bolsos frontais embutidos na altura do peito fechados por zíper; velcros acima do bolso direito para colocação de tarjeta de identificação; velcro à frente do bolso esquerdo para fixação do símbolo do grupo tático a ser empregado o uso, símbolo bordado medindo 9cm de diâmetro nas cores preta e cinza fixado por velcro; velcro nas costas 30x12cm para fixação de bordado com identificação do grupo tático; bordado afixado por velcro com a escrita "A DEFINIR" letra Arial bordadas nas cores preta e cinza medindo 3,7cm altura, 19cm de comprimento; capa compatível com placa de colete nível IIA; disponibilizados em tamanhos P, M, G, GG e EX.	Fox Boy	19,00	UNI	300,00	5.700,00
9	13246	CINTURÃO TÁTICO COMPLETO DE POLÍMERO PRETO Cinturão Tático completo de polímero preto , policiais e outros profissionais. sendo: - Coldre de saque rápido com trava dupla e alça anti-arrebentamento; - Suporta até 2 carregadores e dispões de trava tipo lingueta (regulável); - Compatível com algemas dobradiça e corrente; - Cinto com fivela tripla e presilhas de fixação; - compatível com tonfa militar e tonfa retrátil; contendo: - 01 Coldre Hammer II - 01 Cinto Tático Bélica - 01 Porta Carregador Tab lock - 01 Porta Algema Tab lock - 01 Porta Tonfa Fixo Medidas aproximadas no conjunto: - Comprimento: 40 cm - Largura: 20 cm - Espessura: 15 cm - Peso: 1,257kg - Compatível com: Beretta M9, M9 A3, PX4 STORM, 92 FS, 92 A1, Glock G17, G22, Grand Power P380, Taurus G2c PT 24/7, PT 58 HC PLUS, PT 59 ACP, PT 92, PT92 AF, PT 100 AF, PT 100, PT640, PT809 C, PT809, PT838, PT840, PT845, PT917, PT938, PT940, PT 1911, TH 9, TH 380, TH 40. - Opções Destro , Canhoto	Bélica	8,00	UNI	590,00	4.720,00
10	13248	TARJA DE IDENTIFICAÇÃO (BIRIBA) Tecido cedro ripstop ou similar rip stop 67% poliéster e 33% algodão, na cor azul marinho noite nº ref 5195 , com 10 mm de comprimento e 16 mm de largura. todo o perímetro externo é contornado por uma faixa na cor amarela, bordada, com inscrições em letras do tipo arial, sendo a Classe e o nome do GCM, atrás, aplicação de velcro macho, costurado em toda a extensão da tarja;	Uni-Forme	19,00	UNI	19,00	361,00
TOTAL							**33.711,00**

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ R$ 33.711,00 (trinta e três mil, setecentos e onze reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

04. Secretaria de Administração

2026

06.181.0004.2011 – Man. Depto segurança publica

910.000.339030 – MC

2025

06.181.0004.2072

685.000.339030 – MC

DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato administrativo o qual deverá conter vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura**.**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/12/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:0067D37E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2025

Processo Licitatório nº 131/2024 - Pregão Eletrônico n.º 080/2024

CONTRATADA: SECOND SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.286.542/0001-69.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de computadores discriminados no Lote 01, sendo 08 unidades e no Lote 03, sendo 02 unidades, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 1. GABINETE 1.1. Gabinete tipo small form factor com **COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** **1. GABINETE**	Dell Pro Slim QCS1250	UNI	08	R$ 6.090,00	R$ 48.720,00

		1.1. Gabinete tipo small form factor com volume máximo de 8L; **1.2.** 1slot interno para disco rígido SATA 3.0; **1.3** Possui sensor de intrusão; Possuir conexões de saída de áudio e microfone na parte frontal do gabinete podendo ser combo; **1.4** Ao menos 2 (duas) portas USB instalados na parte frontal do gabinete. **1.5.** Os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do gabinete; **2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO** **2.1.** Fontes de alimentação compatíveis com o restante dos componentes, com potência suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada, comprovado pelo fabricante; **2.2.** Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 127VAC e de 200VAC à 240VAC à 60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador, possuindo eficiência energética de 92% com certificação 80 Plus Platinum e certificação Energy Star do equipamento, comprovado através do site www.energystar.gov; **2.3.** Cabo de alimentação para a fonte de acordo com o funcionamento da mesma no padrão atual de tomadas; **3. PROCESSADOR** **3.1.** Processador Mínimo Intel Core de 13ª geração ou Ryzen de 5º geração ou superiores com Chipset e Vídeo Integrado, com frequência Turbo mínima de 4.5GHz, Smart cache de 12MB, com arquitetura de 4 cores/8 threads; **3.2.** Deverá atingir índice médio de, no mínimo, 14.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; **3.3.** Acompanhado de cooler e dissipador compatíveis; **4. BIOS** **4.1.** Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito personalizações ou OEM,comprovado pelo fabricante; **4.2.** BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members na categoria membros. **4.3.** Diagnóstico na BIOS: Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: Alto-falante interno; Unidades de Armazenamento; Boot do sistema operacional; Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM; **4.4.** A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de					

		chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia; **4.5.** Segurança da BIOS: Desenvolvida de acordo com o padrão se segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantido assim a integridade da BIOS; Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento; **5. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE** **5.1.** Placa mãe com Socket compatível com o processador ofertado **5.2.** O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-4 SDRAM com frequência de 3200 MHz e capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel); **5.3.** Suporte para 1 saída Multi-VGA / 1 porta HDMI / 1 DisplayPort; **5.4.** Devem Possuir: - 8 portas USB, sendo mínimo de 4 delas 3.2 (2 frontais) (2 traseiras), externas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores, - 2 slots PCI-E sendo no mínimo um deles PCI-E x16 - 1 slot PCI express mini card slot ou M.2; - Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia; - A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI2.0. - Fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada; **6. MEMÓRIA RAM** **6.1.** Módulos de memória RAM tipo DDR-4 com barramento de no mínimo 3200 MHz; **6.2.** Possuir 1X8 Gbytes de memória RAM, restando no mínimo 1 slot livres para expansão; **6.3.**Expansível a 64GB **7.UNIDADE DE DISCO** **7.1.** Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s; **7.2.** 01 (uma) unidade de SSD de 512GB, NVMe M.2, com 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita; **7.3.** 01 (uma) unidade de HD de no minimo 500GB, 7.200rpm SATAe cache de mínimo 64MB; **7.4.**Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing) **8. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA** **8.1.** Unidade de DVD±RW interna, podendo ser slim; **8.2.** Interface tipo Serial ATA ou superior; **8.3.** Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade; **8.4.** Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade; **8.5.** Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência					

em caso de travamento de mídia óptica na unidade.

9. TECLADO

9.1. Padrão ABNT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.

9.2. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop.

9.3. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse).

9.4. Regulagem de altura e inclinação do teclado.

9.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

9.6. Ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido;

10. MOUSE

10.1. Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem.

10.2. Resolução mínima de 1.600 dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop.

10.3. Ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido.

11. MONITOR

11.1 Ser do mesmo fabricante do equipamento a ser fornecido em regime ODM,comprovado pelo fabricante;

11.2 Especificações técnicas: Mínimo - Tamanho da tela: mínimo 23 polegadas, - Contraste: 1000:1 - Tempo de resposta: 8ms, - Brilho: 250 cd/m², - Resolução mínima: 1920 x 1080 (Full HD) @ 60Hz,

11.3 Conexões: 1x HDMI, 1x D-SUB (VGA), 1x DisplayPort;

11.4 Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.

11.5.Ajuste de altura de no mínimo 15cm, pivô de 180° e rotação lateral de 90°;

11.6.sRGB 99% (típico);

12. SISTEMA OPERACIONAL

12.1 Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO ou superior em versão Profissional, versão em português do Brasil,

12.2 O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;

12.4. Cada computador deve ser entregue com 01 (uma) licença perpétua do sistema operacional, versão em português do Brasil, bem como com a mídia de instalação do sistema operacional fornecido;

12.5. Cada equipamento fornecido deverá possuir os seguintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional ou superior na versão Profissional 64-bits, em português do Brasil.

12.6. Modelo de licença pode ser OEM ou FPP, com identificação visual ou em hardware;

13 - SUPORTE E GARANTIA

13.1. Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 meses, para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, em 3 dias úteis, após diagnostico e troubleshooting feito por telefone em horário

		comercial; **13.2.** Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se "equipamento operante no seu estado original", todo o processo de "encaminhamento" da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o ítem a) supracitado. Entende-se como "encaminhamento", defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; **13.3.** O fabricante deve indicar Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; **13.4.** O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado do Paraná. O documento deve estar incluso na proposta técnica. **14. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS INCLUSAS NA PROPOSTA** **14.1.** O equipamento (marca e modelo) consta no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware -personal computers –business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento; **14.2.** Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); **14.3.** Os equipamentos ofertados devem possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net); **14.4.** O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; **14.5.** O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama; **14.6.** O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. **14.7.** Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante; **14.8.** Os equipamentos são novos e sem uso, comprovado pelo fabricante; **14.9.** Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; **14.10.** É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, sendo que para esse último caso deve vir indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). Quando não for possível a comprovação das exigências por documentos de domínio público, deverá ser entregue declarações do fabricante para comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do Termo de Referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente.					
3	1	**COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** **1. PROCESSADOR** **1.1.** Processador Mínimo Intel Core de 13º geração ou Ryzen de 7º geração ou superiores com Chipset e Vídeo Integrado, com frequência Turbo mínima de 4.3GHz, cache de 10MB, com arquitetura de 6 cores/8 threads; **1.2.** Deverá atingir índice médio de, no mínimo, 12.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; **1.3.** Acompanhado de cooler e dissipador compatíveis; **2. BIOS** **2.1.** O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento,	Dell Latitude 3450	UNI	02	R$ 5.160,00	R$ 10.320,00

comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento.

2.2. Setup com suporte a língua Portuguesa ou inglesa

2.3. O fabricante do equipamento disponibiliza em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;

2.4. A BIOS possui campo não editável com o número de série do equipamento e campo editável de 10 caracteres que permite inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;

2.5. Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS,

2.6. Função Wake-on-lan.

3. MEMÓRIA RAM

3.1. Memória RAM mínimo de 8 GB, DDR4, 3200 MHz, Expansão mínima de memória até 64 GB;

4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

4.1. Unidade de disco SSD, de no mínimo de 512 GB NMVe com 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/;

4.2. O equipamento deve possuir a tecnologia Smart (tecnologia de análise e relatório de automonitoramento), que controla se os erros do disco rígido para as unidades integradas são relatados durante a inicialização do sistema;

5.ADAPTADOR / DISPLAY DE VIDEO

5.1. Controlador de vídeo com no mínimo até 1.0GB memória compartilhada, com suporte ao Microsoft DirectX 12;

5.2. Um Display LED 14 polegadas anti-reflexo (com resolução de 1920x1080);

5.3. Deverá possuir uma WebCam 0.92mp HD integrada ao gabinete;

6. INTERFACE DE REDE

6.1. Adaptador de rede 10/100/1000Mb/s, padrão Ethernet, função autosensing para seleção de taxa de transferência;

Mínimo de 01 (um) conector RJ45,

6.2. Wireless padrão 802.11ax (1600Mhz, 2x2) + Bluetooth 5.1 ou superior;

7. CONECTORES DE ENTRADA/SAÍDA

7.1. Conectores: 04 USBs, padrão 3.2 sendo uma delas Type-C; 01 RJ-45 com luz de atividade; 01 saída HDMI; 01 entrada Energia - AC power;

8. AUDIO

8.1. Conectores para fone de ouvido e microfone (podendo ser combo);

8.2. Deverá possuir alto falante 2w e microfone embutidos.

9. TECLADO E TOUCHPAD

9.1. Teclado padrão ABNT2 com iluminação traseira;

		9.2. Touch Pad com zona de rolagem (scroll) e duas teclas; **10. SEGURANÇA** **10.1.** Deverá possuir leitor biométrico integrado; **10.2.** A tela deve possuir dobradiças metálicas; **11. ESPECIFICAÇÕES E ACESSÓRIOS** **11.1.** Deverá estar acompanhado de maleta ou mochila do mesmo fabricante do equipamento, em matérial impermeável, Cabo de alimentação e fonte CA; **11.2.** Bateria de no mínimo 54Whr, compatível com carga expressa; **11.3.** Deverá possuir slot Kensington; **11.4.** Peso máximo do equipamento 1.7 KG **11.5.** Fonte de 65w com luz de atividade. **12. SISTEMA OPERACIONAL** **12.1** Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO OU SUPERIOR NA VERSÃO PRO, versão em português do Brasil; **12.2** O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento; **12.3.** Modelo de licença pode ser OEM ou FPP, com identificação visual ou em hardware; **12.4.** Cada equipamento fornecido deve rá possuir os seguintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional 64-bits ou equivalente, em português do Brasil. **13. CERTIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES** **13.1.** Apresentar o catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado. **13.2.** Documento do fabricante informando que a fonte suporta a configuração máxima do equipamento ofertado; **13.3.** A empresa deverá constar como membro do TCG comprovado através do link: http://www.trustedcomputinggroup.org/members ; **13.4**. Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado; **13.5**. Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) do equipamento ofertado, disponível através do link http://www.epeat.net; ou certificação do ROTULO AMBIENTAL atendendo as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004; **13.6.** O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances) em todas as substâncias **13.7**. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante; **14. OUTROS REQUISITOS** **14.1.** O equipamento ofertado deve possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do equipamento; **14.2.** Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica junto a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências					

		solicitadas possam ser claramente identificadas, sob pena de desclassificação. **14.3.** Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante; **14.4.** Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. **14.5.** Não serão aceitas soluções através de modificações sem comprovação pelo fabricante do produto ofertado, os componentes devem manter as configurações originais do produto; **15. GARANTIA E SUPORTE** **15.1. -** Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 meses para todo o equipamento inclusive a bateria (comprovado pelo fabricante), para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, no próximo dia útil, após diagnostico e troubleshooting feito por telefone; **15.2.** Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se "equipamento operante no seu estado original", todo o processo de "encaminhamento" da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o ítem a) supracitado. Entende-se como "encaminhamento", defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; **15.3.** No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 17:30h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17hs; **15.4.** O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado do Paraná. O documento deve estar incluso na proposta técnica; **15.5.** A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; **15.6.** A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "email" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizaçãoes e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo; **15.7.** Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; **15.8.** Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc; **EXCLUSIVO MPE.**					

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

17 – Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente

08.243.0016.2-063 – Manutenção do FMDCA

6532.4.4.90.52.00.00 – Fonte 815 – Exercício Corrente – Equipamento e Material Permanente

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/12/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:4387D5C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2025

Processo Licitatório nº 231/2025 - Pregão Eletrônico n.º 102/2025

CONTRATADA: M V R DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.912.303/0001-49.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 06 (seis) Micromotores e de 10 (dez) Televisores destinados à saúde, nos termos especificado a seguir: **§1º** Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MICROMOTOR Especificações Técnicas Mínimas - Tipo de equipamento: Micromotor elétrico de baixa rotação, indicado para procedimentos odontológicos gerais e cirúrgicos.Velocidade de rotação: Com velocidade mínima, igual ou inferior a 1.000 rpm e máxima, igual ou superior a 30.000 rpm, permitindo ampla variação conforme o tipo de procedimento. Torque: Com valor mínimo, igual ou superior a 2,0 N•cm, adequado para procedimentos que exigem precisão e controle. Compatibilidade: Sistema compatível com contra-ângulo e peça reta padrão do mercado, com engate tipo E ou equivalente, desde que permita acoplamento seguro e funcional com instrumentos odontológicos usuais.Alimentação: Bivolt manual ou automático (110/220 V), conforme disponibilidade do modelo.Controle: Interruptor de pedal ou botão eletrônico, permitindo operação contínua ou intermitente. Ergonomia: Design leve e compacto, com punho anatômico e funcionamento silencioso. Segurança: Proteção contra sobrecarga e aquecimento, conforme normas técnicas aplicáveis. Certificações: Registro no órgão competente (ex.: ANVISA), com atendimento às normas de segurança e eficiência aplicáveis (ex.: NBR ISO 13485 ou equivalente). Garantia: Mínima de 12 meses para peças e assistência técnica. Acessórios: Deve incluir manual técnico, cabos, adaptadores e itens necessários para operação básica. Incluso prospecto e/ou catálogo. Cláusula de equivalência: Serão aceitos equipamentos com especificações equivalentes, desde que comprovada a compatibilidade com os instrumentos odontológicos e desempenho técnico igual ou superior.	BELTEC LB100 BELTEC LB100	UNI	6,00	1.200,00	7.200,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002-Departamento de Saúde Coletiva

10.301.0015-1-006–Aquisição de Equipamentos Saúde

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

4870 – Fonte 500 – Invest. Na Rede de Serv. de Saúde

4870 – Fonte 500 EA – Invest. Na Rede de Serv. Saúde

DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/12/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D3926C30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2025

Processo Licitatório nº 231/2025 - Pregão Eletrônico n.º 102/2025

CONTRATADA: FLEXPRIME COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.188.756/0001-74.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 06 (seis) Micromotores e de 10 (dez) Televisores destinados à saúde, nos termos especificado a seguir: **§1º** Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	TELEVISÃO Especificações Técnicas Mínimas – Televisor - 1. Tela e Resolução Tamanho mínimo da tela: 50 polegadas (medida diagonal). Resolução mínima: 4K UHD (3840 x 2160 pixels). Tecnologia de display: Tecnologia moderna compatível com conteúdos 4K, como LED, QLED, OLED, MiniLED ou equivalente. 2. Sistema Operacional : Recursos Smart Sistema de Smart TV com acesso a aplicativos de streaming (ex: Netflix, YouTube, Prime Video) e conectividade à internet. Deve permitir controle remoto. Controle por voz será considerado como funcionalidade adicional, não obrigatória. 3. Entradas e Conectividade Mínimo de 3 entradas HDMI e 2 entradas USB. Conectividade Wi-Fi integrada. Compatível com conexão via cabo de rede (Ethernet), quando disponível no modelo. 4. Áudio Sistema de som estéreo com potência mínima de 20W RMS, garantindo qualidade sonora adequada para uso institucional. 5. Compatibilidade e Instalação. Compatível com instalação em base própria (pé de mesa). Compatível com suportes de parede padrão VESA, quando fornecidos ou adquiridos separadamente. 6. Certificações e Registros Obrigatórios: Certificação INMETRO: Obrigatória para garantir conformidade com normas de segurança elétrica e eficiência energética. Homologação ANATEL: Obrigatória quando o televisor possuir módulo de comunicação sem fio, como Wi-Fi ou Bluetooth, conforme exigência da Resolução nº 715/2019 da ANATEL, que determina que todo equipamento de telecomunicação que emita radiofrequência deve ser homologado para garantir segurança, compatibilidade eletromagnética e conformidade com os padrões técnicos nacionais. Compatível com o Sistema Brasileiro de TV Digital (ISDB-Tb). 7. Marcas e Garantia: Fabricado por empresa com representação comercial no Brasil, assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças de reposição. Garantia mínima de 12 meses. Fornecimento com manual de instruções em português e certificado de garantia. 8. Documentação Obrigatória: Apresentar prospecto ou catálogo técnico do modelo ofertado, contendo as especificações detalhadas.	MULTILASER MultiExperience Roku TV 50 Smart 4K	UNI	10,00	1.688,85	16.888,50

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 16.888,50 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002-Departamento de Saúde Coletiva

10.301.0015-1-006–Aquisição de Equipamentos Saúde

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

4870 – Fonte 500 – Invest. Na Rede de Serv. de Saúde

4870 – Fonte 500 EA – Invest. Na Rede de Serv. Saúde

DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/12/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:91ACD988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2025

Processo Licitatório nº 034/2025 - Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2025

CONTRATADA: IARO MARQUES DIB, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.687.001/0001-19.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pedras, nos termos especificado a seguir: **§1º** Das especificações do(s) produto(s):

Lote	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
02	Pedra brita n.º 1 - Composição do material: material com diâmetro entre 9,5mm e 19,0mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.	271,70	TON	R$ 45,81	R$ 12.446,58
03	Pedra brita n.º 02 - Composição do material: material com diâmetro entre 19,0mm e 32mm, módulo de finura de 7,68 e abrasão Los Angeles de 34% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.	271,70	TON	R$ 45,81	R$ 12.446,58
04	Pó de pedra - Material com diâmetro máximo de 4,8mm, módulo de finura de 2,55 e abrasão Los Angeles de 48% de desgaste.	250,48	TON	R$ 43,57	R$ 10.913,41
06	Pedrisco (Brita Zero) - composição do material: material com diâmetro entre 4,8mm e 9,5mm, módulo de finura de 5,23 e Abrasão Los Angeles de 48% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.	320,35	TON	R$ 47,70	R$ 15.280,70
07	PEDRA TIPO POLIEDRO PARA CALÇAMENTO SEM CARREGAMENTO	2.174,47	TON	R$ 103,88	R$ 225.883,94

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 276.971,21 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

13 – Sec. de Serviços Urbanos

5720.000.339030 MC

5730.504.339030 MC

5740.510.339030 MC

DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/12/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D6F4C776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2025

Processo Licitatório nº 195/2025 - Pregão Eletrônico n.º 085/2025

CONTRATADA: ATG CONFECÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.029.265/0001-83.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Uniformes escolares, incluindo camisetas, calças, bermudas, shorts-saias, jaquetas para os alunos e profissionais de toda a rede municipal de Educação, nos termos especificado a seguir: §1º **Das especificações do(s) produto(s):**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CAMISETA MANGA CURTA	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNI	3.990,00	10,50	41.895,00
5	1	CAMISETA MANGA CURTA (EXCLUSIVO PARA MPE)	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNI	1.330,00	10,50	13.965,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 55.860,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

008 - SECRETARTA DE EDUCAÇÃO

002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0011.2024 - Manut. Do Depto de Ensino Fundamental

2300-104 - 3.3.90.30.00.00- Mat De Consumo

2360-104 - 3.3.90.32.00.00- Mat Bem ou Serviço p Distr Gratuita

12.365.0011.2030 - Manut. Da Div de Educ Infantil - Pré Escolar

3200-104 - 3.3.90.30.00.00 - Mat De Consumo

3250-104 - 3.3.90.32.00.00 - Mat Bem ou Serviço p Distr Gratuita

12.365.0011.2032- Manut. Da Div de Educ Infantil – Creches

3480-104 - 3.3.90.30.00.00- Mat De Consumo

3530 – 104 - 3.3.90.32.00.00- Mat Bem ou Serviço pDistrGratuita

DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/12/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A8A35E4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2025

Processo Licitatório nº 195/2025 - Pregão Eletrônico n.º 085/2025

CONTRATADA: VALE SUL CONFECÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.387.914/0001-73.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Uniformes escolares, incluindo camisetas, calças, bermudas, shorts-saias, jaquetas para os alunos e profissionais de toda a rede municipal de Educação, nos termos especificado a seguir: §1º **Das especificações do(s) produto(s):**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BERMUDA	MARCA PRÓPRIA ESCOLAR	UNI	2.380,00	17,35	41.293,00
8	1	SHORT-SAIA	MARCA PRÓPRIA ESCOLAR	UNI	2.430,00	18,00	43.740,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 85.033,00 (oitenta e cinco mil e trinta e três reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

008 - SECRETARTA DE EDUCAÇÃO

002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0011.2024 - Manut. Do Depto de Ensino Fundamental

2300-104 - 3.3.90.30.00.00- Mat De Consumo

2360-104 - 3.3.90.32.00.00- Mat Bem ou Serviço p Distr Gratuita

12.365.0011.2030 - Manut. Da Div de Educ Infantil - Pré Escolar

3200-104 - 3.3.90.30.00.00 - Mat De Consumo

3250-104 - 3.3.90.32.00.00 - Mat Bem ou Serviço p Distr Gratuita

12.365.0011.2032- Manut. Da Div de Educ Infantil – Creches

3480-104 - 3.3.90.30.00.00- Mat De Consumo

3530 – 104 - 3.3.90.32.00.00- Mat Bem ou Serviço pDistrGratuita

DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/12/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B1732981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2025

Processo Licitatório nº 131/2024 - Pregão Eletrônico n.º 080/2024

CONTRATADA: DIAL COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.160.828/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de computadores nos termos especificados a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	**COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** **1. GABINETE** **1.1.** Gabinete tipo small form factor com volume máximo de 8L;	Dell Optiplex SFF 7020	UNI	04	R$ 6.098,00	R$ 24.392,00

		1.2. 1slot interno para disco rígido SATA 3.0; **1.3** Possui sensor de intrusão; Possuir conexões de saída de áudio e microfone na parte frontal do gabinete podendo ser combo; **1.4** Ao menos 2 (duas) portas USB instalados na parte frontal do gabinete. **1.5.** Os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do gabinete; **2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO** **2.1.** Fontes de alimentação compatíveis com o restante dos componentes, com potência suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada, comprovado pelo fabricante; **2.2.** Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 127VAC e de 200VAC à 240VAC à 60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador, possuindo eficiência energética de 92% com certificação 80 Plus Platinum e certificação Energy Star do equipamento, comprovado através do site www.energystar.gov; **2.3.** Cabo de alimentação para a fonte de acordo com o funcionamento da mesma no padrão atual de tomadas; **3. PROCESSADOR** **3.1.** Processador Mínimo Intel Core de 13ª geração ou Ryzen de 5º geração ou superiores com Chipset e Vídeo Integrado, com frequência Turbo mínima de 4.5GHz, Smart cache de 12MB, com arquitetura de 4 cores/8 threads; **3.2.** Deverá atingir índice médio de, no mínimo, 14.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; **3.3.** Acompanhado de cooler e dissipador compatíveis; **4. BIOS** **4.1.** Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito personalizações ou OEM,comprovado pelo fabricante; **4.2.** BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members na categoria membros. **4.3.** Diagnóstico na BIOS: Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: Alto-falante interno; Unidades de Armazenamento; Boot do sistema operacional; Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM; **4.4.** A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia; **4.5.** Segurança da BIOS: Desenvolvida de acordo com o padrão se segurança NIST 800-147					

ou ISO/IEC 19678:2015, garantido assim a integridade da BIOS;

Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

5. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE

5.1. Placa mãe com Socket compatível com o processador ofertado

5.2. O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-4 SDRAM com frequência de 3200 MHz e capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel);

5.3. Suporte para 1 saída Multi-VGA / 1 porta HDMI / 1 DisplayPort;

5.4. Devem Possuir:

- 8 portas USB, sendo mínimo de 4 delas 3.2 (2 frontais) (2 traseiras), externas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores,

- 2 slots PCI-E sendo no mínimo um deles PCI-E x16

- 1 slot PCI express mini card slot ou M.2;

- Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

- A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI2.0.

- Fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

6. MEMÓRIA RAM

6.1. Módulos de memória RAM tipo DDR-4 com barramento de no mínimo 3200 MHz;

6.2. Possuir 1X8 Gbytes de memória RAM, restando no mínimo 1 slot livres para expansão;

6.3.Expansível a 64GB

7.UNIDADE DE DISCO

7.1. Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;

7.2. 01 (uma) unidade de SSD de 512GB, NVMe M.2, com 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita;

7.3. 01 (uma) unidade de HD de no minimo 500GB, 7.200rpm SATAe cache de mínimo 64MB;

7.4.Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing)

8. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA

8.1. Unidade de DVD±RW interna, podendo ser slim;

8.2. Interface tipo Serial ATA ou superior;

8.3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;

8.4. Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;

8.5. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.

9. TECLADO

9.1. Padrão ABNT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.

9.2. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop.

9.3. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse).

9.4. Regulagem de altura e inclinação do teclado.

9.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

9.6. Ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido;

10. MOUSE

10.1. Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem.

10.2. Resolução mínima de 1.600 dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop.

10.3. Ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido.

11. MONITOR

11.1 Ser do mesmo fabricante do equipamento a ser fornecido em regime ODM,comprovado pelo fabricante;

11.2 Especificações técnicas: Mínimo - Tamanho da tela: mínimo 23 polegadas, - Contraste: 1000:1 - Tempo de resposta: 8ms, - Brilho: 250 cd/m², - Resolução mínima: 1920 x 1080 (Full HD) @ 60Hz,

11.3 Conexões: 1x HDMI, 1x D-SUB (VGA), 1x DisplayPort;

11.4 Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.

11.5.Ajuste de altura de no mínimo 15cm, pivô de 180° e rotação lateral de 90°;

11.6.sRGB 99% (típico)

12. SISTEMA OPERACIONAL

12.1 Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO ou superior em versão Profissional, versão em português do Brasil,

12.2 O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;

12.4. Cada computador deve ser entregue com 01 (uma) licença perpétua do sistema operacional, versão em português do Brasil, bem como com a mídia de instalação do sistema operacional fornecido;

12.5. Cada equipamento fornecido deverá possuir os seguintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional ou superior na versão Profissional 64-bits, em português do Brasil.

12.6. Modelo de licença pode ser OEM ou FPP, com identificação visual ou em hardware;

13 - SUPORTE E GARANTIA

13.1. Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 meses, para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, em 3 dias úteis, após diagnostico e troubleshooting feito por

		telefone em horário comercial; **13.2.** Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se "equipamento operante no seu estado original", todo o processo de "encaminhamento" da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o ítem a) supracitado. Entende-se como "encaminhamento", defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; **13.3.** O fabricante deve indicar Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; **13.4.** O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado do Paraná. O documento deve estar incluso na proposta técnica. **14. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS INCLUSAS NA PROPOSTA** **14.1.** O equipamento (marca e modelo) consta no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware -personal computers –business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento; **14.2.** Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); **14.3.** Os equipamentos ofertados devem possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net); **14.4.** O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; **14.5.** O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama; **14.6.** O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. **14.7.** Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante; **14.8.** Os equipamentos são novos e sem uso, comprovado pelo fabricante; **14.9.** Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; **14.10.** É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, sendo que para esse último caso deve vir indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). Quando não for possível a comprovação das exigências por documentos de domínio público, deverá ser entregue declarações do fabricante para comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do Termo de Referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente.						

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 24.392,00 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

17 – Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente

08.243.0016.2-063 – Manutenção do FMDCA

6532.4.4.90.52.00.00 – Fonte 815 – Exercício Corrente – Equipamento e Material Permanente

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/12/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:54A46769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2025

Processo Licitatório nº 131/2024 - Pregão Eletrônico n.º 080/2024

CONTRATADA: DIAL COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.160.828/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de computadores nos termos especificados a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	**COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** **1. GABINETE** **1.1.** Gabinete tipo small form factor com volume máximo de 8L; **1.2.** 1slot interno para disco rígido SATA 3.0; **1.3** Possui sensor de intrusão; Possuir conexões de saída de áudio e microfone na parte frontal do gabinete podendo ser combo; **1.4** Ao menos 2 (duas) portas USB instalados na parte frontal do gabinete. **1.5.** Os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do gabinete; **2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO** **2.1.** Fontes de alimentação compatíveis com o restante dos componentes, com potência suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada, comprovado pelo fabricante; **2.2.** Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 127VAC e de 200VAC à 240VAC à 60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador, possuindo eficiência energética de 92% com certificação 80 Plus Platinum e certificação Energy Star do equipamento, comprovado através do site www.energystar.gov; **2.3.** Cabo de alimentação para a fonte de acordo com o funcionamento da mesma no padrão atual de tomadas; **3. PROCESSADOR** **3.1.** Processador Mínimo Intel Core de 13ª geração ou Ryzen de 5º geração ou superiores com Chipset e Vídeo Integrado, com frequência Turbo mínima de 4.5GHz, Smart cache de 12MB, com arquitetura de 4 cores/8 threads; **3.2.** Deverá atingir índice médio de, no mínimo, 14.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;	Dell Optiplex SFF 7020	UNI	07	R$ 6.098,00	R$ 42.686,00

		3.3. Acompanhado de cooler e dissipador compatíveis; **4. BIOS** **4.1.** Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito personalizações ou OEM,comprovado pelo fabricante; **4.2.** BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members na categoria membros. **4.3.** Diagnóstico na BIOS: Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: Alto-falante interno; Unidades de Armazenamento; Boot do sistema operacional; Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM; **4.4.** A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia; **4.5.** Segurança da BIOS: Desenvolvida de acordo com o padrão se segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantido assim a integridade da BIOS; Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento; **5. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE** **5.1.** Placa mãe com Socket compatível com o processador ofertado **5.2.** O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-4 SDRAM com frequência de 3200 MHz e capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel); **5.3.** Suporte para 1 saída Multi-VGA / 1 porta HDMI / 1 DisplayPort; **5.4.** Devem Possuir: - 8 portas USB, sendo mínimo de 4 delas 3.2 (2 frontais) (2 traseiras), externas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores, - 2 slots PCI-E sendo no mínimo um deles PCI-E x16 - 1 slot PCI express mini card slot ou M.2; - Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia; - A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI2.0. - Fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada; **6. MEMÓRIA RAM**					

6.1. Módulos de memória RAM tipo DDR-4 com barramento de no mínimo 3200 MHz;

6.2. Possuir 1X8 Gbytes de memória RAM, restando no mínimo 1 slot livres para expansão;

6.3.Expansível a 64GB

7.UNIDADE DE DISCO

7.1. Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;

7.2. 01 (uma) unidade de SSD de 512GB, NVMe M.2, com 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita;

7.3. 01 (uma) unidade de HD de no minimo 500GB, 7.200rpm SATAe cache de mínimo 64MB;

7.4.Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing)

8. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA

8.1. Unidade de DVD±RW interna, podendo ser slim;

8.2. Interface tipo Serial ATA ou superior;

8.3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;

8.4. Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;

8.5. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.

9. TECLADO

9.1. Padrão ABNT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.

9.2. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop.

9.3. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse).

9.4. Regulagem de altura e inclinação do teclado.

9.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

9.6. Ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido;

10. MOUSE

10.1. Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem.

10.2. Resolução mínima de 1.600 dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop.

10.3. Ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido.

11. MONITOR

11.1 Ser do mesmo fabricante do equipamento a ser fornecido em regime ODM,comprovado pelo fabricante;

11.2 Especificações técnicas: Mínimo - Tamanho da tela: mínimo 23 polegadas, - Contraste: 1000:1 - Tempo de resposta: 8ms, - Brilho: 250 cd/m², - Resolução mínima: 1920 x 1080

		(Full HD) @ 60Hz, **11.3** Conexões: 1x HDMI, 1x D-SUB (VGA), 1x DisplayPort; **11.4** Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. **11.5.**Ajuste de altura de no mínimo 15cm, pivô de 180° e rotação lateral de 90°; **11.6.**sRGB 99% (típico) **12. SISTEMA OPERACIONAL** **12.1** Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO ou superior em versão Profissional, versão em português do Brasil, **12.2** O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; **12.4**. Cada computador deve ser entregue com 01 (uma) licença perpétua do sistema operacional, versão em português do Brasil, bem como com a mídia de instalação do sistema operacional fornecido; **12.5.** Cada equipamento fornecido deverá possuir os seguintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional ou superior na versão Profissional 64-bits, em português do Brasil. **12.6.** Modelo de licença pode ser OEM ou FPP, com identificação visual ou em hardware; **13 - SUPORTE E GARANTIA** **13.1.** Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 meses, para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, em 3 dias úteis, após diagnostico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial; **13.2.** Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se "equipamento operante no seu estado original", todo o processo de "encaminhamento" da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o ítem a) supracitado. Entende-se como "encaminhamento", defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; **13.3.** O fabricante deve indicar Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; **13.4.** O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado do Paraná. O documento deve estar incluso na proposta técnica. **14. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS INCLUSAS NA PROPOSTA** **14.1.** O equipamento (marca e modelo) consta no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware -personal computers –business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento; **14.2.** Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); **14.3.** Os equipamentos ofertados devem possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net); **14.4.** O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; **14.5.** O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama; **14.6.** O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. **14.7.** Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos					

		destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante; **14.8.** Os equipamentos são novos e sem uso, comprovado pelo fabricante; **14.9.** Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; **14.10.** É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, sendo que para esse último caso deve vir indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). Quando não for possível a comprovação das exigências por documentos de domínio público, deverá ser entregue declarações do fabricante para comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do Termo de Referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente.					

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 42.686,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

008 – Secretaria de Educação

002 – Departamento de Educação Básica

12.361.001.220 – Man. Do Depto. de Ensino Fundamental

2552.108.449052.00.00 – Equip. e Mat. Permanente

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 90 (noventa) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/12/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:3879D5C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2025

Processo Licitatório nº 272/2025 - Inexigibilidade de licitação n.º 037/2025

CONTRATADA: EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.314.780/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa para **aquisição de livros e materiais didáticos com enfoque em abordagens culturais** destinados aos alunos e professores das turmas de Educação infantil, e **1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da rede Municipal de Educação**, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONJUNTO LIVRO+ CADERNO - POVOS DO BRASIL 1 Destinado a Educaçao Infantil Conjunto contém	UNI	243,00	133,00	32.319,00

		Livro ISBN: 978-85-8409-308-3 Caderno ISBN: 978-85-8409-313-7				
2	1	MANUAL DO PROFESSOR - POVOS DO BRASIL 1 Destinado a Educaçao Infantil MANUAL DO PROFESSOR ISBN: 978-85-8409-370-0	UNI	8,00	39,90	319,20
3	1	CONJUNTO LIVRO + CADERNO - POVOS DO BRASIL 2 Destinado a Educação Infantil Conjunto contém Livro ISBN: 978-85-8409-339-7 Caderno ISBN: 978-85-8409-340-3	CONJ.	243,00	133,00	32.319,00
4	1	MANUAL DO PROFESSOR - POVOS DO BRASIL 2 Destinado a Educaçao Infantil MANUAL DO PROFESSOR ISBN: 978-85-8409-378-6	UNI	8,00	39,90	319,20
5	1	CONJUNTO LIVRO + CADERNO: POVOS DO BRASIL 3 Destinado ao 1° ano do Ensino Fundamental. Conjunto contém Livro ISBN: 978-85-8409-333-5 Caderno ISBN: 978-85-8409-337-3	CONJ.	259,00	133,00	34.447,00
6	1	MANUAL DO PROFESSOR - POVOS DO BRASIL 3 Destinado ao 1° ano do Ensino Fundamental. MANUAL DO PROFESSOR ISBN: 978-85-8409-375-5	UNI	9,00	39,90	359,10
7	1	CONJUNTO LIVRO + CADERNO: POVOS DO BRASIL 4 Destinado ao 2° ano do Ensino Fundamental. Conjunto contém Livro ISBN: 978-85-8409-323-6 Caderno ISBN: 978-85-8409-329-8	UNI	242,00	133,00	32.186,00
8	1	MANUAL DO PROFESSOR - POVOS DO BRASIL 4 Destinado ao 2° ano do Ensino Fundamental. MANUAL DO PROFESSOR ISBN:978-85-8409-369-4	UNI	8,00	39,90	319,20
9	1	CONJUNTO LIVRO + CADERNO: POVOS DO BRASIL 5 Destinados ao 3° ano do Ensino Fundamental Conjunto contém Livro ISBN: 978-85-8409-321-2	UNI	237,00	133,00	31.521,00

		Caderno ISBN: 978-85-8409-336-6				
10	1	MANUAL DO PROFESSOR - POVOS DO BRASIL 5 Destinados ao 3° ano do Ensino Fundamental MANUAL DO PROFESSOR ISBN: 978-85-8409-381-6	UNI	8,00	39,90	319,20
11	1	CONJUNTO LIVRO + CADERNO: POVOS DO BRASIL 6 Destinados ao 4° ano do Ensino Fundamental Conjunto contém Livro ISBN: 978-85-8409-317-5 Caderno ISBN: 978-85-8409-314-4	UNI	293,00	133,00	38.969,00
12	1	MANUAL DO PROFESSOR - POVOS DO BRASIL 6 Destinados ao 4° ano do Ensino Fundamental MANUAL DO PROFESSOR ISBN: 978-85-8409-366-3	UNI	10,00	39,90	399,00
13	1	CONJUNTO LIVRO + CADERNO: POVOS DO BRASIL 7 Destinados ao 5° ano do Ensino Fundamental Conjunto contém Livro ISBN: 978-85-8409-331-1 Caderno ISBN: 978-85-8409-315-1	UNI	241,00	133,00	32.053,00
14	1	MANUAL DO PROFESSOR - POVOS DO BRASIL 7 Destinados ao 5° ano do Ensino Fundamental MANUAL DO PROFESSOR ISBN: 978-85-8409-372-4	UNI	8,00	39,90	319,20
TOTAL						236.168,10

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 236.168,10 (quatorze mil e cento e sessenta e oito reais e dez centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

08–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 2025

002- DEPTO. DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0011.2024 – MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL

2290 – 103 – 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo –

2300 – 104 – 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

12.365.0011.2030 – MANUT DA DIV. EDUC. INFANTIL PRÉ ESCOLA

3190 – 103 – 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo –

3200 – 104 – 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

12.365.0011.2032 – MANUT DA DIV. EDUC. INFANTIL CRECHE

3470 – 103 – 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo –

3480 – 104 – 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

008 – EDUCAÇÃO (2026)

006 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS

12.361.0029-2046 – MANUT. DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS ENSINO FUNDAMENTAL

4100-104 - 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

12.365.0029-2047 – MANUT. DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS PRE ESCOLAR

4300-104 - 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

12.365.0029-2048 – MANUT. DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS CRECHES

4440-104 - 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato administrativo o qual deverá conter vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura**.**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/12/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:0E1986A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2025

Processo Licitatório nº 131/2024 - Pregão Eletrônico n.º 080/2024

CONTRATADA: SECOND SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.286.542/0001-69.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de computadores discriminados no Lote 01, sendo 01 unidade para a Secretaria Municipal de Educação, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 1. GABINETE 1.1. Gabinete tipo small form factor com **COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** **1. GABINETE** **1.1.** Gabinete tipo small form factor com volume máximo de 8L; **1.2.** 1slot interno para disco rígido SATA 3.0; **1.3** Possui sensor de intrusão; Possuir conexões de saída de áudio e microfone na parte frontal do gabinete podendo ser combo;	Dell Pro Slim QCS1250	UNI	01	R$ 6.090,00	R$ 6.090,00

		1.4 Ao menos 2 (duas) portas USB instalados na parte frontal do gabinete. **1.5.** Os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do gabinete; **2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO** **2.1.** Fontes de alimentação compatíveis com o restante dos componentes, com potência suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada, comprovado pelo fabricante; **2.2.** Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 127VAC e de 200VAC à 240VAC à 60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador, possuindo eficiência energética de 92% com certificação 80 Plus Platinum e certificação Energy Star do equipamento, comprovado através do site www.energystar.gov; **2.3.** Cabo de alimentação para a fonte de acordo com o funcionamento da mesma no padrão atual de tomadas; **3. PROCESSADOR** **3.1.** Processador Mínimo Intel Core de 13ª geração ou Ryzen de 5º geração ou superiores com Chipset e Vídeo Integrado, com frequência Turbo mínima de 4.5GHz, Smart cache de 12MB, com arquitetura de 4 cores/8 threads; **3.2.** Deverá atingir índice médio de, no mínimo, 14.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; **3.3.** Acompanhado de cooler e dissipador compatíveis; **4. BIOS** **4.1.** Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito personalizações ou OEM,comprovado pelo fabricante; **4.2.** BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members na categoria membros. **4.3.** Diagnóstico na BIOS: Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: Alto-falante interno; Unidades de Armazenamento; Boot do sistema operacional; Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM; **4.4.** A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia; **4.5.** Segurança da BIOS: Desenvolvida de acordo com o padrão se segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantido assim a integridade da BIOS; Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;					

5. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE

5.1. Placa mãe com Socket compatível com o processador ofertado

5.2. O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-4 SDRAM com frequência de 3200 MHz e capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel);

5.3. Suporte para 1 saída Multi-VGA / 1 porta HDMI / 1 DisplayPort;

5.4. Devem Possuir:

- 8 portas USB, sendo mínimo de 4 delas 3.2 (2 frontais) (2 traseiras), externas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores,

- 2 slots PCI-E sendo no mínimo um deles PCI-E x16

- 1 slot PCI express mini card slot ou M.2;

- Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

- A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI2.0.

- Fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

6. MEMÓRIA RAM

6.1. Módulos de memória RAM tipo DDR-4 com barramento de no mínimo 3200 MHz;

6.2. Possuir 1X8 Gbytes de memória RAM, restando no mínimo 1 slot livres para expansão;

6.3.Expansível a 64GB

7.UNIDADE DE DISCO

7.1. Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;

7.2. 01 (uma) unidade de SSD de 512GB, NVMe M.2, com 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita;

7.3. 01 (uma) unidade de HD de no minimo 500GB, 7.200rpm SATAe cache de mínimo 64MB;

7.4.Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing)

8. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA

8.1. Unidade de DVD±RW interna, podendo ser slim;

8.2. Interface tipo Serial ATA ou superior;

8.3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;

8.4. Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;

8.5. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.

9. TECLADO

9.1. Padrão ABNT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.

9.2. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop.

9.3. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos:

		equivalente ao botão direito do mouse). **9.4.** Regulagem de altura e inclinação do teclado. **9.5.** A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; **9.6.** Ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido; **10. MOUSE** **10.1.** Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem. **10.2.** Resolução mínima de 1.600 dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop. **10.3.** Ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido. **11. MONITOR** **11.1** Ser do mesmo fabricante do equipamento a ser fornecido em regime ODM,comprovado pelo fabricante; **11.2** Especificações técnicas: Mínimo - Tamanho da tela: mínimo 23 polegadas, - Contraste: 1000:1 - Tempo de resposta: 8ms, - Brilho: 250 cd/m², - Resolução mínima: 1920 x 1080 (Full HD) @ 60Hz, **11.3** Conexões: 1x HDMI, 1x D-SUB (VGA), 1x DisplayPort; **11.4** Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. **11.5.**Ajuste de altura de no mínimo 15cm, pivô de 180° e rotação lateral de 90°; **11.6.**sRGB 99% (típico); **12. SISTEMA OPERACIONAL** **12.1** Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO ou superior em versão Profissional, versão em português do Brasil, **12.2** O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; **12.4**. Cada computador deve ser entregue com 01 (uma) licença perpétua do sistema operacional, versão em português do Brasil, bem como com a mídia de instalação do sistema operacional fornecido; **12.5.** Cada equipamento fornecido deverá possuir os seguintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional ou superior na versão Profissional 64-bits, em português do Brasil. **12.6.** Modelo de licença pode ser OEM ou FPP, com identificação visual ou em hardware; **13 - SUPORTE E GARANTIA** **13.1.** Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 meses, para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, em 3 dias úteis, após diagnostico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial; **13.2.** Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se "equipamento operante no seu estado original", todo o processo de "encaminhamento" da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o ítem a) supracitado. Entende-se como "encaminhamento", defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; **13.3.** O fabricante deve indicar Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; **13.4.** O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado do Paraná. O documento deve estar incluso					

		na proposta técnica. **14. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS INCLUSAS NA PROPOSTA** **14.1.** O equipamento (marca e modelo) consta no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware -personal computers –business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento; **14.2.** Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); **14.3.** Os equipamentos ofertados devem possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net); **14.4.** O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; **14.5.** O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama; **14.6.** O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. **14.7.** Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante; **14.8.** Os equipamentos são novos e sem uso, comprovado pelo fabricante; **14.9.** Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; **14.10.** É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, sendo que para esse último caso deve vir indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). Quando não for possível a comprovação das exigências por documentos de domínio público, deverá ser entregue declarações do fabricante para comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do Termo de Referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente.					

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

008 – Secretaria de Educação

002 – Departamento de Educação Básica

12.361.001.220 – Man. Do Depto. de Ensino Fundamental

2552.108.449052.00.00 – Equip. e Mat. Permanente

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 90 (noventa) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/12/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de dezembro de 2025.

Departamento De Gestão De Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:336D8426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2025

Processo Licitatório nº 195/2025 - Pregão Eletrônico n.º 085/2025

CONTRATADA: AVIAMENTOS ELEGANCE - EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.950.906/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Uniformes escolares, incluindo camisetas, calças, bermudas, shorts-saias, jaquetas para os alunos e profissionais de toda a rede municipal de Educação, nos termos especificado a seguir: §1º **Das especificações do(s) produto(s):**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	JAQUETA	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	1.987,00	36,50	72.525,50
7	1	JAQUETA (EXCLUSIVO PARA MPE)	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	663,00	36,50	24.199,50

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 96.725,00 (noventa e seis mil e setecentos e vinte e cinco reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

008 - SECRETARTA DE EDUCAÇÃO

002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0011.2024 - Manut. Do Depto de Ensino Fundamental

2300-104 - 3.3.90.30.00.00- Mat De Consumo

2360-104 - 3.3.90.32.00.00- Mat Bem ou Serviço p Distr Gratuita

12.365.0011.2030 - Manut. Da Div de Educ Infantil - Pré Escolar

3200-104 - 3.3.90.30.00.00 - Mat De Consumo

3250-104 - 3.3.90.32.00.00 - Mat Bem ou Serviço p Distr Gratuita

12.365.0011.2032- Manut. Da Div de Educ Infantil – Creches

3480-104 - 3.3.90.30.00.00- Mat De Consumo

3530 – 104 - 3.3.90.32.00.00- Mat Bem ou Serviço pDistrGratuita

DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de dezembro de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B32BC34C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2025

Processo Licitatório nº 195/2025 - Pregão Eletrônico n.º 085/2025

CONTRATADA: MARISTELA BERNADETE VILANOVA, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.087.846/0001-92.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Uniformes escolares, incluindo camisetas, calças, bermudas, shorts-saias, jaquetas para os alunos e profissionais de toda a rede municipal de Educação, nos termos especificado a seguir: §1º **Das especificações do(s) produto(s):**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CALÇA	PRÓPRIA CALÇA ESCOLAR	UNI	3.772,00	21,50	81.098,00
3	1	CALÇA (EXCLUSIVO PARA MPE)	PRÓPRIA CALÇA ESCOLAR	UNI	1.258,00	21,50	27.047,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 108.145,00 (cento e oito mil e cento e quarenta e cinco reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

008 - SECRETARTA DE EDUCAÇÃO

002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0011.2024 - Manut. Do Depto de Ensino Fundamental

2300-104 - 3.3.90.30.00.00- Mat De Consumo

2360-104 - 3.3.90.32.00.00- Mat Bem ou Serviço p Distr Gratuita

12.365.0011.2030 - Manut. Da Div de Educ Infantil - Pré Escolar

3200-104 - 3.3.90.30.00.00 - Mat De Consumo

3250-104 - 3.3.90.32.00.00 - Mat Bem ou Serviço p Distr Gratuita

12.365.0011.2032- Manut. Da Div de Educ Infantil – Creches

3480-104 - 3.3.90.30.00.00- Mat De Consumo

3530 – 104 - 3.3.90.32.00.00- Mat Bem ou Serviço pDistrGratuita

DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:08A81B73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2025

Processo Licitatório nº 271/2025 - Dispensa de Licitação n.º 099/2025

CONTRATADA: ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.082.371/0001-70.

OBJETO: Contratação de empresa para **aquisição de Materiais Escolares** para os alunos, especificamente os canhotos, e profissionais de toda a rede municipal de Educação, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s).

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço total
1	13268	CADERNO DE ARITMÉTICA (10MM X10MM) PARA ALUNOS CANHOTOS CADERNO DE ARITMÉTICA (10MM x10MM) PARA ALUNOS CANHOTOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:TAMANHO UNIVERSITÁRIO: 200 X 275 MM, CAPA FORTE EM PAPEL TRIPLEX, REVESTIMENTO COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO. MIOLO COM 192 PÁGINAS, QUADRICULADO 10 MM X 10 MM, COM MARGEM À ESQUERDA. FORMATO FECHADO: 200 MM X 275 MM, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M² ORIGINÁRIO DE ÁRVORES DE REFLORESTAMENTO CONTROLADO, COM SELO SEFLOR OU FSC DO FABRICANTE, FORMATO 200X275MM. ACABAMENTO COM COLOCAÇÃO DE ESPIRAL NA PARTE SUPERIOR DO CADERNO PARA FACILITAR O USO POR ALUNOS CANHOTOS, DE MANEIRA QUE O ESPIRAL NÃO ATRAPALHE OU INCOMODE NO MOMENTO DA ESCRITA. A CAPA E CONTRA CAPA DEVEM SER PERSONALIZADAS COM DESIGN OBTIDO ATRAVÉS DE FOTOGRAFIA DE ALTA RESOLUÇÃO E MONTAGEM ARTESANAL CONTENDO FOTOS EXCLUSIVAS, COM LOGOS E BRASÃO DO MUNICÍPIO, EM 4X4 CORES. CRIAÇÃO ARTESANAL EXCLUSIVA DA MATRIZ EM E.V.A., PATCHWORK E SCRAPBOOK DA CAPA, LAY-OUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 AMOSTRAS, EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS, PARA APRECIAÇÃO DA EQUIPE DIRETIVA, PARA ANÁLISE / AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO	45,00	UNI	15,50	697,50

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço total
1	13269	CADERNO DE ARITMÉTICA (7X7MM) PARA ALUNOS CANHOTOS CADERNO DE ARITMÉTICA (7x7mm) PARA ALUNOS CANHOTOS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:TAMANHO UNIVERSITÁRIO: 200 X 275 MM, CAPA FORTE EM PAPEL TRIPLEX, REVESTIMENTO COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO. MIOLO COM 192 PÁGINAS, QUADRICULADO 07 MM X 07 MM, COM MARGEM À ESQUERDA. FORMATO FECHADO: 200 MM X 275 MM, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M² ORIGINÁRIO DE ÁRVORES DE REFLORESTAMENTO CONTROLADO, COM SELO SEFLOR OU FSC DO FABRICANTE, FORMATO 200X275MM. ACABAMENTO COM COLOCAÇÃO DE ESPIRAL NA PARTE SUPERIOR DO CADERNO PARA FACILITAR O USO POR ALUNOS CANHOTOS, DE MANEIRA QUE O ESPIRAL NÃO ATRAPALHE OU INCOMODE NO MOMENTO DA ESCRITA. A CAPA E CONTRA CAPA DEVEM SER PERSONALIZADAS COM DESIGN OBTIDO ATRAVÉS DE FOTOGRAFIA DE ALTA RESOLUÇÃO E MONTAGEM ARTESANAL CONTENDO FOTOS EXCLUSIVAS, COM LOGOS E BRASÃO DO MUNICÍPIO, EM 4X4 CORES. CRIAÇÃO ARTESANAL EXCLUSIVA DA MATRIZ EM E.V.A., PATCHWORK E SCRAPBOOK DA CAPA, LAY-OUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 AMOSTRAS, EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS, PARA APRECIAÇÃO DA EQUIPE DIRETIVA, PARA ANÁLISE / AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO MATERIAL, MONTAGEM, QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO.	52,00	UNI	15,50	806,00

Lote: 3 - Lote 003

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço total
1	13266	CADERNO GRANDE DE CARTOGRAFIA PARA ALUNOS CANHOTOS CADERNO GRANDE DE CARTOGRAFIA PARA ALUNOS CANHOTOS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPA FORTE EM PAPEL TRIPLEX, REVESTIMENTO COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO. MIOLO COM 192 PÁGINAS. FORMATO FECHADO: 200 MM X 275 MM, EM PAPEL OFF-SET 63 G/M² ORIGINÁRIO DE ÁRVORES DE REFLORESTAMENTO CONTROLADO, COM SELO SEFLOR OU FSC DO FABRICANTE, FORMATO 200X275MM. ACABAMENTO COM COLOCAÇÃO DE ESPIRAL NA PARTE SUPERIOR DO CADERNO PARA FACILITAR O USO POR ALUNOS CANHOTOS, DE MANEIRA QUE O ESPIRAL NÃO ATRAPALHE OU INCOMODE NO MOMENTO DA ESCRITA / DESENHO. A CAPA E CONTRA CAPA DEVEM SER PERSONALIZADAS COM DESIGN OBTIDO ATRAVÉS DE FOTOGRAFIA DE ALTA RESOLUÇÃO E MONTAGEM ARTESANAL CONTENDO FOTOS EXCLUSIVAS, COM LOGOS E BRASÃO DO MUNICÍPIO, EM 4X4 CORES. CRIAÇÃO ARTESANAL EXCLUSIVA DA MATRIZ EM E.V.A., PATCHWORK E SCRAPBOOK DA CAPA, LAY-OUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 AMOSTRAS, EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS, PARA APRECIAÇÃO DA EQUIPE DIRETIVA, PARA ANÁLISE / AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO MATERIAL, MONTAGEM, QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO.	120,00	UNI	14,90	1.788,00

Lote: 4 - Lote 004

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço total
1	13267	CADERNO GRANDE DE LINGUAGEM PARA ALUNOS CANHOTOS CADERNO GRANDE DE LINGUAGEM PARA ALUNOS CANHOTOS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPA FORTE EM PAPEL TRIPLEX 300 GRAMAS, BROCHURA, REVESTIMENTO COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO. MIOLO COM 192 PÁGINAS, COM MARGEM À ESQUERDA. FORMATO FECHADO: 200 MM X 275 MM, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², ORIGINÁRIO DE ÁRVORES DE REFLORESTAMENTO CONTROLADO, COM SELO SEFLOR OU FSC DO FABRICANTE, FORMATO 200X275MM. ACABAMENTO COM COLOCAÇÃO DE ESPIRAL NA PARTE SUPERIOR DO CADERNO PARA FACILITAR O USO POR ALUNOS CANHOTOS, DE MANEIRA QUE O ESPIRAL NÃO ATRAPALHE OU INCOMODE NO MOMENTO DA ESCRITA. A CAPA E CONTRA CAPA DEVEM SER PERSONALIZADAS COM DESIGN OBTIDO ATRAVÉS DE FOTOGRAFIA DE ALTA RESOLUÇÃO E MONTAGEM ARTESANAL CONTENDO FOTOS EXCLUSIVAS, COM LOGOS E BRASÃO DO MUNICÍPIO, EM 4X4 CORES. CRIAÇÃO ARTESANAL EXCLUSIVA DA MATRIZ EM E.V.A., PATCHWORK E SCRAPBOOK DA CAPA, LAY-OUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 AMOSTRAS, EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS, PARA APRECIAÇÃO DA EQUIPE DIRETIVA, PARA ANÁLISE / AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO MATERIAL, MONTAGEM, QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO	142,00	UNI	14,80	2.101,60

Lote: 5 - Lote 005

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço total
1	13273	FICHÁRIO INTELIGENTE PARA PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO DIÁRIO "FICHÁRIO INTELIGENTE PARA PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO DIÁRIO: CAPA: CAPA DURA PERSONALIZADA COM FORMATO ABERTO 440 MM X 290 MM. FABRICADA EM PAPEL CARTÃO CINZA - FSC MISTO 100%, PESO: 0,916 KG/M2. ESPESSURA: 1,900 MM, PESO DA FOLHA: O,73280 KG. REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÊ 170 G/M² COM LAMINAÇÃO BRILHO. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO, 4X0	200,00	UNI	58,50	11.700,00

		CORES. GUARDAS CONFECCIONADAS EM PAPEL OFF-SET 150 G/M². FECHAMENTO: FERRAGEM NIQUELADA COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DEVERÁ CONTER 04 ARGOLAS 'D' COM NO MÍNIMO 25MM DE CAPACIDADE ÚTIL E FECHO DE PRESSÃO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E PRATICIDADE NO MANUSEIO, PERMITINDO FÁCIL ADIÇÃO E REMOÇÃO DE FOLHAS. FERRAGEM FIXADA NA CONTRACAPA DO FICHÁRIO COM REBITES NIQUELADOS MACHO E FÊMEA'. DISTÂNCIA ENTRE REBITES: 282 MM. MEDIDAS DA FERRAGEM: BASE 290 X 20 MM, INTERNO 25 MM, EXTERNO 36MM BOLSA 'CANGURU': CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL CRISTAL NEUTRAL 0,13 MICRAS, CONHECIDO COMO 'VIDRO FLEXÍVEL PREMIUM', DEVENDO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA ABNT NBR 16040 E POSSUIR LAUDO REFERENTE À ANÁLISE DE BISFENOL (TOXICOLOGIA E SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ALTO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA, SER PRODUZIDO COM RESINA VIRGEM E PIGMENTO QUE PROPORCIONE CLARIDADE E A COR ORIGINAL VINIL NEUTRAL, TOTALMENTE LIVRE DE CONTAMINANTES E RESÍDUOS NOCIVOS. POST-ITS: LÂMINA EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300 GR, CONTENDO NO MÍNIMO 15 BLOCOS DE POST-IT EM CORES, FORMATOS (QUADRADO, RETANGULAR, SETAS ETC) E TAMANHOS DIFERENCIADOS, EM TONS NEON, SENDO QUE CADA BLOCO DE POST-IT DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 20 FOLHAS. MIOLO FUNCIONAL: COMPOSTO POR 300 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET 75 G/M² MEDINDO 200 X 280 MM. APRESENTANDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES NAS PÁGINAS INICIAIS: SEÇÕES PARA DADOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS; PLANEJAMENTO ANUAL (12 MESES); PLANEJAMENTO DE PROJETOS E EVENTOS (12 MESES); CALENDÁRIO ANUAL; LISTAGENS DE FILMES, MÚSICAS E LIVROS; ANIVERSÁRIOS DOS ALUNOS; LISTA DE CONTATOS. AS PÁGINAS DO MIOLO DEVERÃO APRESENTAR UMA ESTRUTURA PLANEJADA PARA FACILITAR A ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA, COMPOSTA POR: COMPONENTES CURRICULARES; UNIDADE TEMÁTICA; OBJETO DO CONHECIMENTO / SABERES; OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM; METODOLOGIA; RECURSOS; AVALIAÇÃO; ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DE DATA. IMPRESSÃO EM 4X4 CORES, UTILIZANDO TINTA ESCALA, ATÓXICA, LIVRE DE CONTAMINANTES, DE ALTA FIXAÇÃO E ADEQUADA AO MANUSEIO. ACABAMENTO COM INTERCALAÇÃO, REFILAMENTO E FURAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE ARGOLAS. ELEMENTOS GRÁFICOS: AS PÁGINAS DEVERÃO CONTER FRASES DE RODAPÉ E BORDAS DECORATIVAS COM CRIAÇÕES ARTÍSTICAS EXCLUSIVAS DESENVOLVIDAS PELO FORNECEDOR, SENDO OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CINCO MODELOS DIFERENTES DE LAYOUT PARA ESCOLHA E APROVAÇÃO DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE NO DIA DO CERTAME, O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A CONFORMIDADE DA BOLSA CANGURU COM A NORMA ABNT NBR 16040, BEM COMO LAUDO REFERENTE À ANÁLISE DE BISFENOL (TOXICOLOGIA E SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES).A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA, EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS, PARA APRECIAÇÃO DA EQUIPE DIRETIVA, PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO MATERIAL, MONTAGEM, QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO.				

Lote: 6 - Lote 006

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço total
1	13270	PASTA ESCOLAR EM POLIONDA COM ABA ELÁSTICA PASTA ESCOLAR EM POLIONDA COM ABA ELÁSTICA: CONFECCIONADA COM LOMBADA DE 50 MM, MEDINDO 250 (LARG.) X 330 (ALT.) MM, CONFECCIONADACOM CHAPA DE POLIPROPILENO (PP) ALVEOLAR RECICLADO, GRAMATURA DE 300 G/M², NA COR BRANCA, ACABAMENTO COM ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO NA COR BRANCA, TRANSPASSADO E TERMINAIS PLÁSTICOS, DE BOA QUALIDADE. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ OBEDECER AO ARQUIVO DIGITAL FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. A IMPRESSÃO DEVERÁ SER FEITA NA FRENTE E NO VERSO DA PASTA, COM TINTAS RESISTENTES E ATÓXICAS, QUE NÃO DESBOTAM. DEVERÁ CONSTAR NA PASTA A MARCA DO FABRICANTE. APRESENTAR LAUDOS LABORATORIAIS ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 15.236:2021 (TOXICOLOGIA EM MATERIAIS ESCOLARES) E ABNT NBR 16.040:2020 (ISENÇÃO DE FTALATOS) E ENSAIO LABORATORIAL ATESTANDO ISENÇÃO DE BISFENOL-A (BPA-FREE). A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA, EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS, PARA APRECIAÇÃO DA EQUIPE DIRETIVA, PARA ANÁLISE / AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO MATERIAL E IMPRESSÃO.	870,00	UNI	16,80	14.616,00

Lote: 7 - Lote 007

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço total
1	13271	PASTA PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PASTA PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS: PASTA PARA ARMAZENAMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DIGITALIZADAS E IMPRESSOS. CAPA DURA: FORMATO 250X330MM, EM PAPEL CARTÃO CINZA H-28 1.123 KG/M² 1,90MM REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 170 G/M² – IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL CARTÃO 1,4MM ORIUNDO DE PROCESSO DE RECICLAGEM, COM GUARDAS EM PAPEL OFF-SET 150 G/M² FORMATO: 250X330MM. DESIGN DA CAPA E CONTRACAPA OBTIDO ATRAVÉS DE FOTOGRAFIA DE ALTA RESOLUÇÃO CONTENDO FOTOS EXCLUSIVAS, COM LOGOS E BRASÃO DO MUNICÍPIO. CRIAÇÃO ARTESANAL EXCLUSIVA DA MATRIZ EM E.V.A., PET WORK E SCRAPBOOK. LAYOUT E ARTE FINAL POR CONTA DO FORNECEDOR E COM APROVAÇÃO DO CONTRATANTE. 100 ENVELOPES PLÁSTICOS 100% POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA FIRME COM TRANSPARÊNCIA SUPERIOR. ESPESSURA: CRISTAL STANDARD, DE NO MÍNIMO 30 MICRAS. MEDIDA DOS ENVELOPES PLÁSTICOS: 240 X 320 MM, TAMANHO OFÍCIO, COM 04 FUROS. 04 COLCHETES LATONADOS DE BOA QUALIDADE. TAMANHO N° 08 (4,0 CM), COM CAPACIDADE PARA 180 FOLHAS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 AMOSTRAS, EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS, PARA APRECIAÇÃO DA EQUIPE DIRETIVA, PARA ANÁLISE / AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO MATERIAL, MONTAGEM, QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO	220,00	UNI	49,50	10.890,00

Lote: 8 - Lote 008

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço total
1	13272	PLANEJAMENTO DE AULAS / PLANNER: CAPA DURA 200X280 MM. PLANEJAMENTO DE AULAS / PLANNER: CAPA DURA 200x280 MM. MIOLO FUNCIONAL: COMPOSTO POR 200 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET 75 G/M². APRESENTANDO	60,00	UNI	48,00	2.880,00

		AS SEGUINTES INFORMAÇÕES NAS PÁGINAS INICIAIS: SEÇÕES PARA DADOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS; PLANEJAMENTO ANUAL (12 MESES); PLANEJAMENTO DE PROJETOS E EVENTOS (12 MESES); CALENDÁRIO ANUAL; LISTAGENS DE FILMES, MÚSICAS E LIVROS; ANIVERSÁRIOS DOS ALUNOS; LISTA DE CONTATOS. AS PÁGINAS DO MIOLO DEVERÃO APRESENTAR UMA ESTRUTURA PLANEJADA PARA FACILITAR A ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA, COMPOSTA POR: COMPONENTES CURRICULARES; UNIDADE TEMÁTICA; OBJETO DO CONHECIMENTO / SABERES; OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM; METODOLOGIA; RECURSOS; AVALIAÇÃO; ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DE DATA. IMPRESSÃO EM 4X4 CORES, UTILIZANDO TINTA ESCALA, ATÓXICA, LIVRE DE CONTAMINANTES, DE ALTA FIXAÇÃO E ADEQUADA AO MANUSEIO. ACABAMENTO COM INTERCALAÇÃO, REFILAMENTO E FURAÇÃO COMPATÍVEL PARA COLOCAÇÃO DE ESPIRAL PRETO 29MM PASSO 9,5 FIO 2-6 ESPECIAL AS PÁGINAS DEVERÃO CONTER FRASES DE RODAPÉ E BORDAS DECORATIVAS COM CRIAÇÕES ARTÍSTICAS EXCLUSIVAS DESENVOLVIDAS PELO FORNECEDOR, SENDO OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CINCO MODELOS DIFERENTES DE LAYOUT PARA ESCOLHA E APROVAÇÃO DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE. 01 LÂMINA EM PAPEL CARTÃO 300 GR, MEDINDO NO MÍNIMO 19 X 27 CM, ENCADERNADA ANTES DO MIOLO, CONTENDO NO MÍNIMO 15 BLOCOS DE POST-IT EM CORES, FORMATOS (QUADRADO, RETANGULAR, SETAS ETC) E TAMANHOS DIFERENCIADOS, EM TONS NEON, SENDO QUE CADA BLOCO DE POST-IT DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 20 FOLHAS. 01 BOLSA 'CANGURU': CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL CRISTAL NEUTRAL 0,13 MICRAS, CONHECIDO COMO 'VIDRO FLEXÍVEL PREMIUM', DEVENDO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA ABNT NBR 16040 E POSSUIR LAUDO REFERENTE À ANÁLISE DE BISFENOL (TOXICOLOGIA E SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ALTO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA, SER PRODUZIDO COM RESINA VIRGEM E PIGMENTO QUE PROPORCIONE CLARIDADE E A COR ORIGINAL VINIL NEUTRAL, TOTALMENTE LIVRE DE CONTAMINANTES E RESÍDUOS NOCIVOS. CAPA DURA: FORMATO 200X280MM, EM PAPEL CARTÃO CINZA - FSC MISTO 100%, PESO: 0,916 KG/M2. ESPESSURA: 1,500 MM, PESO DA FOLHA: O,73280 KG. REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 170 G/M² COM LAMINAÇÃO BRILHO – IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL CARTÃO 1,4MM ORIUNDO DE PROCESSO DE RECICLAGEM, COM GUARDAS EM PAPEL OFF-SET 150 G/M² FORMATO: 200 MM X 280MM COM FUROS APROPRIADOS PARA COLOCAÇÃO DE ESPIRAL. NO DIA DO CERTAME, O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A CONFORMIDADE DA BOLSA CANGURU COM A NORMA ABNT NBR 16040, BEM COMO LAUDO REFERENTE À ANÁLISE DE BISFENOL (TOXICOLOGIA E SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES). A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA, EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS, PARA APRECIAÇÃO DA EQUIPE DIRETIVA, PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO MATERIAL, MONTAGEM, QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO.				

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 45.479,10 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

08–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 2025

002- DEPTO. DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0011.2024 – MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL

2290 – 103 – 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo –

2300 – 104 – 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

2320 – 1041 - 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

12.365.0011.2030 – MANUT DA DIV. EDUC. INFANTIL PRÉ ESCOLA

3190 – 103 – 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo –

3200 – 104 – 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

3220 – 1041 – 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

12.365.0011.2032 – MANUT DA DIV. EDUC. INFANTIL CRECHE

3470 – 103 – 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo –

3480 – 104 – 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

3500 – 1041 - 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

008 – EDUCAÇÃO (2026)

006 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS

12.361.0029-2046 – MANUT. DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS ENSINO FUNDAMENTAL

4100-104 - 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

4120 – 1041 - 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

12.365.0029-2047 – MANUT. DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS PRE ESCOLAR

4300-104 - 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

4310 – 1041 - 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

12.365.0029-2048 – MANUT. DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS CRECHES

4440-104 - 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato administrativo o qual deverá conter vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura**.**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6906D875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, representada pelo Presidente THIAGO TOTTI LOPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	012/2025
b) Licitação Nrº	012/2025
c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Adjudicação	15/12/2025
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e manutenção de Ar Condicionado.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PÁDUA COM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

CNPJ/CPF: 38.013.510/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
LOTE 1 - AR CONDICIONADO				
1	Ar condicionado, modelo Split Inverter (NOVO), quente/frio 12.000 Btus 220v com controle remoto digital, função automática de limpeza, tecnologia de máximo silêncio, e descongelamento inteligente. O equipamento deverá ter garantia de 12 meses.	2	R$ 2.720,00	R$ 5.440,00
2	Ar condicionado, modelo Split Inverter (NOVO), quente/frio 24.000 Btus 220v com controle remoto digital, função automática de limpeza, tecnologia de máximo silêncio, e descongelamento inteligente. O equipamento deverá ter garantia de 12 meses.	2	R$ 5.180,00	R$ 10.360,00
TOTAL DO LOTE		***R$ 15.800,00***		

Fornecedor: WILLIAN EMANOEL FRARE.

CNPJ/CPF: 55.482.212/0001-44

LOTE 2 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO				
3	Instalação de aparelho ar condicionado modelo Split Inverter 12.000 Btus 220v. Com fornecimento de mão de obra, tubulação de no mínimo 3m, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos.	2	R$ 990,00	R$ 1.980,00
4	Instalação de aparelho ar condicionado modelo Split Inverter 24.000 Btus 220v. Com fornecimento de mão de obra, tubulação de no mínimo 3m, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos.	2	R$ 1.390,00	R$ 2.780,00
TOTAL DO LOTE		***R$ 4.760,00***		
LOTE 3 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO				
5	Limpeza, higienização e carga de gás de aparelho de ar condicionado de teto modelo Gree 41.000 Btus	2	R$ 850,00	R$ 1.700,00
TOTAL DO LOTE		***R$ 1.700,00***		

Valor Total Homologado- R$ 22.260,00 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 15 de dezembro de 2025.

THIAGO TOTTI LOPES

Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:CB55F9B2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
14° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 231/2021

14° Termo aditivo do contrato nº. 231/2021, decorrente de Pregão n° 59/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de cozinheiro(a) com dedicação exclusiva de mão de obra para atendimento das Escola Públicas Municipais e CMEI - Maria de Lourdes Fernandes.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.760.995/0001-45, com sede no endereço RUA OSCAR PEREIRA DE CAMARGO, 321, CENTRO CONGONHINHAS-PR neste ato representada por **ALFREDO FERNANDES DE MORAES NETTO**, portador do RG n° 9.644.104-5, portador do CPF sob n° 068.764.789-47, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Renovação de Valores na importância de R$ 507.686,40 (quinhentos e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), com finalidade de prorrogação contratual, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Prestação de serviços contínuos de mão de obra na função de cozinheiras, para preparo de alimentos para a merenda escolar. Os gêneros alimentícios serão cedidos pela Prefeitura. A Nutricionista e coordenadora de alimentação escolar são de responsabilidade do Município. Carga horária: 40 horas semanais.	Mês	72,00	7.051,20	507.686,40
	CMEI – MARIA DE LOURDES FERNANDES 02 COZINHEIROS		*12,00*	*7.051,20*	*84.614,40*
	ESC. MUNICIPAL BENEDITO BIAIS ZANIN 02 COZINHEIROS		*12,00*	*7.051,20*	*84.614,40*
	ESC. MUNICIPAL LUIZ DELIBERADOR 02 COZINHEIROS		*12,00*	*7.051,20*	*84.614,40*
	ESC. MUN. SANTO TOMÁS DE AQUINO 02 COZINHEIROS		*12,00*	*7.051,20*	*84.614,40*
	ESC. MUN. MARIA GOMES TEIXEIRA 02 COZINHEIROS		*12,00*	*7.051,20*	*84.614,40*
	COZINHEIRA DE MODO ZAZONAL(ADITIVO) 02 COZINHEIROS		*12,00*	*7.051,20*	*84.614,40*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:703FB3CC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 76/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Próteses Dentária para atender os pacientes do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/PR.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **LIMA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA** , CNPJ Nº 36.689.976/0001-60, situada na avenida dom Pedro I, nº 1485, CEP: 86300-000 Cornélio Procópio /PR, telefone: 43-3132.8816, e-mail: odontoceb@gmail.com , neste ato representado pela **Senhora ERIKA DE LIMA E SILVA,** com cédula de identidade nº. 12.407.934-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 086.122.559-70, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio /PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Primeira e Terceira cláusula do contrato n.º 76/2024, valor R$ 22.401,87 (vinte e dois mil e quatrocentos e um reais e oitenta e sete centavos), para readequação econômico-financeira, conforme tabela abaixo:

QTDE ANUAL	DESCRITIVO	Valor unitário	Valor repactuado	Diferença	Valor total
200	Próteses total mandibular e maxilar em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons e tamanhos compatíveis a indicação clínica e estabilidade de cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional da próteses dentaria.	R$ 156,74	R$ 225,00	R$ 68,26	R$ 13.651,96
200	Prótese dentaria removíveis parciais mandibular e maxilar bilaterais com armação em liga metálica fundida, dentes anteriores e posteriores em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons e tamanhos compatíveis a indicação clínica e estabilidade de cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional da prótese dentaria.	R$ 156,74	R$ 200,49	R$ 43,75	R$ 8.749,91

Cláusula terceira.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 16 de Dezembro de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Contratante

ERIKA DE LIMA E SILVA

Lima Clinica Odontológica Ltda

Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:C08D1403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 11

Estado do Paraná		Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada				
Camara Municipal de Sulina		Meses 1-11 de 2025 - Anexo 11, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA						
Identificação		---------- A u t o r i z a d a ----------			Realizada	Diferença
Códigos	Títulos	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Espe- ciais e Extra- Ordinários	Total		
01						
CÂMARA MUNICIPAL		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	823.100,63	681.811,87
0101						
LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	823.100,63	681.811,87
0101.01						
Legislativa		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	823.100,63	681.811,87
0101.01031						
Ação Legislativa		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	823.100,63	681.811,87
0101.010310001						
Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	823.100,63	681.811,87
0101.0103100012.001						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	823.100,63	681.811,87
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.354.421,25	0,00	1.354.421,25	823.100,63	531.320,62
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	995.557,50	0,00	995.557,50	706.853,80	288.703,70
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	995.557,50	0,00	995.557,50	706.853,80	288.703,70
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	810.337,50	0,00	810.337,50	625.309,36	185.028,14
319013.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	185.220,00	0,00	185.220,00	81.544,44	103.675,56
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	358.863,75	0,00	358.863,75	116.246,83	242.616,92
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	358.863,75	0,00	358.863,75	116.246,83	242.616,92
339014.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	57.881,25	0,00	57.881,25	14.475,00	43.406,25
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.033,75	0,00	81.033,75	12.421,66	68.612,09
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	34.728,75	0,00	34.728,75	7.369,18	27.359,57
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81.033,75	0,00	81.033,75	32.376,31	48.657,44
339040.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	69.457,50	0,00	69.457,50	36.216,10	33.241,40
339046.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.576,25	0,00	11.576,25	11.029,32	546,93
339093.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.576,25	0,00	11.576,25	2.359,26	9.216,99
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.491,25	0,00	150.491,25	0,00	150.491,25
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.491,25	0,00	150.491,25	0,00	150.491,25
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.491,25	0,00	150.491,25	0,00	150.491,25
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	81.033,75	0,00	81.033,75	0,00	81.033,75
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.457,50	0,00	69.457,50	0,00	69.457,50
Total Unidade Orçamentária.....		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	823.100,63	681.811,87
Total Órgão.....		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	823.100,63	681.811,87
Total Geral.....		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	823.100,63	681.811,87
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Dez/2025, 07h e 35m.						

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:85B9F6DD

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Sulina				R$ 1,00
Estado do Paraná				
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-

Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	820.544,53	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**820.544,53**	**820.544,53**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação** **(j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**1.354.421,25**	**1.354.421,25**	**823.100,63**	**820.544,53**	**820.544,53**	**531.320,62**
Pessoal e Encargos Sociais	995.557,50	995.557,50	706.853,80	706.853,80	706.853,80	288.703,70
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	358.863,75	358.863,75	116.246,83	113.690,73	113.690,73	242.616,92
Despesas de Capital (IX)	**150.491,25**	**150.491,25**	-	-	-	**150.491,25**
Investimentos	150.491,25	150.491,25	-	-	-	150.491,25
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.504.912,50**	**1.504.912,50**	**823.100,63**	**820.544,53**	**820.544,53**	**681.811,87**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.504.912,50**	**1.504.912,50**	**823.100,63**	**820.544,53**	**820.544,53**	**681.811,87**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.504.912,50**	**1.504.912,50**	**823.100,63**	**820.544,53**	**820.544,53**	**681.811,87**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO

DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:3FFC3089

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13

BALANÇO FINANCEIRO

			R$ 1,00
Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2025 até 30/11/2025			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Recursos Não Vinculados		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.045.000,00**	**900.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.045.000,00	900.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**157.580,38**	**129.310,39**
Despesa a Liquidar		2.556,10	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		145.447,62	120.812,51
Outros Recebimentos Extraorçamentários		9.576,66	8.497,88
Saldo do Período Anterior (V)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**1.202.580,38**	**1.029.310,39**

BALANÇO FINANCEIRO

			R$ 1,00
Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2025 até 30/11/2025			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VII)		**823.100,63**	**712.840,76**
Recursos Não Vinculados		**823.100,63**	**0,00**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**0,00**	**712.840,76**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	712.840,76
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**0,00**	**187.159,24**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		0,00	187.159,24
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**155.024,28**	**129.310,39**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		155.024,28	129.310,39
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual (XI)		**224.455,47**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		224.455,47	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**1.202.580,38**	**1.029.310,39**

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:589245E2

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2025 Até 30/11/2025			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00	
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício: 2025	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		224.455,47	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		224.455,47	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		124.394,53	124.394,53
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		124.394,53	124.394,53
TOTAL DO ATIVO		**348.850,00**	**124.394,53**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		124.394,53	124.394,53
Apuração do Resultado do Exercício		224.455,47	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		348.850,00	124.394,53
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**348.850,00**	**124.394,53**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2025	
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		224.455,47	0,00
Ativo Permanente		124.394,53	124.394,53
Total do Ativo		**348.850,00**	**124.394,53**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.556,10	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**2.556,10**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**346.293,90**	**124.394,53**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2025	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		46.460,00	34.917,20
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00

Total dos Atos Potenciais Passivos		**46.460,00**	**34.917,20**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2025	
Nota		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		221.899,37	0,00
94 Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		221.899,37	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Dez/2025, 07h e 38m.			

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:966D5147

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.045.000,00	900.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.045.000,00	900.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	717.883,12	639.894,32
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	100.302,15	65.748,44
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	187.159,24
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	2.359,26	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		820.544,53	892.802,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**224.455,47**	**7.198,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo		0,00	7.198,00
Desincorporação do Passivo		0,00	0,00
Incorporação do Passivo		0,00	0,00
Desincorporação do Ativo		0,00	0,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Nota II - Contribuições			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.			
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Dez/2025, 07h e 39m.			
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	1.045.000,00	900.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.045.000,00	900.000,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Dez/2025, 07h e 39m.		
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	625.309,36	580.399,00
Encargos Patronais	81.544,44	51.938,34
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	11.029,32	7.556,98
Pessoal e Encargos	717.883,12	639.894,32

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	12.421,66	10.224,40
Serviços	87.880,49	55.524,04
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	100.302,15	65.748,44

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00

Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Dez/2025, 07h e 39m.		

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	187.159,24
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	187.159,24

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	2.359,26	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Dez/2025, 07h e 39m.		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	2.359,26	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Dez/2025, 07h e 39m.		

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:0A96F490

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 16

Município: Sulina				
ESTADO DO PARANÁ	**Demonstração da Dívida Fundada**			
01/01/2025 a 30/11/2025				
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Período Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	708.207,31	708.207,31	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	113.240,73	113.240,73	-
TOTAL	-	821.448,04	821.448,04	-
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Dez/2025, 07h e 40m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:22B53D5A

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 17

Demonstração da Dívida Flutuante				
Município: Sulina				
Estado: Estado do Paraná				
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025				
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				R$ 1,00
Títulos	**Saldos do Exercício Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Período Seguinte**
Restos a Pagar				
Restos a Pagar Não Processados de Exer. Anteriores				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Proc. a Pagar de Exer. Anteriores				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício				
2025	0,00	2.556,10	0,00	2.556,10
Subtotal (III)	0,00	2.556,10	0,00	2.556,10
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação Inscrição no Exercício				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação de Exer. Anteriores				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados Inscrição no Exercício				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal dos Restos a Pagar	0,00	2.556,10	0,00	2.556,10
Serviço da Dívida a Pagar				
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	625.309,36	625.309,36	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E				
REMUNERAÇÕES	0,00	6.491,43	6.491,43	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E				
REMUNERAÇÕES	0,00	75.053,01	75.053,01	0,00
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	113.240,73	113.240,73	0,00
DIARIAS A PAGAR	0,00	450,00	450,00	0,00
Subtotal do Serviço da Dívida a Pagar (VII)	0,00	820.544,53	820.544,53	0,00
Depósitos				
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	14.765,96	14.765,96	0,00
SICREDI	0,00	1.398,70	1.398,70	0,00
CRESOL	0,00	17.899,32	17.899,32	0,00
REND. APLICAÇÃO CÂMARA	0,00	9.576,66	9.576,66	0,00
PESSOA FISICA	0,00	64.604,46	64.604,46	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	39.286,68	39.286,68	0,00
PESSOA JURIDICA	0,00	1.773,48	1.773,48	0,00
Subtotal dos Depósitos (VIII)	0,00	149.305,26	149.305,26	0,00
Total Geral (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	0,00	972.405,89	969.849,79	2.556,10

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:136F4FA5

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado do Paraná		
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00	
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**1.055.062,12**
Transferências recebidas		1.045.000,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		10.062,12
Desembolsos		**830.606,65**
Pessoal e demais despesas		675.582,37
Outros desembolsos operacionais		155.024,28
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**224.455,47**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**224.455,47**
Caixa e Equivalente de caixa final		224.455,47

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
Município: Sulina

Estado do Paraná	
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intragovernamentais	1.045.000,00
Total das transferências recebidas	**1.045.000,00**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado do Paraná	
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	675.582,37
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**675.582,37**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:2DE6F468

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 19

Município: Sulina	UF: Estado do Paraná
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	
Período: Novembro de 2025	
0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	
R$ 1,00	

ESPECIFICAÇÃO	Pat.Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**124.394,53**	**0,00**	**124.394,53**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Dez/2025, 07h e 46m.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:6DC9BBEC

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6

Estado do Paraná	**Programa de Trabalho**				
Camara Municipal de Sulina	**Janeiro a Novembro de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		823.100,63		823.100,63
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		823.100,63		823.100,63
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		823.100,63		823.100,63
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		823.100,63		823.100,63
	Total Unidade Orçamentária.....		823.100,63		823.100,63
	Total do Órgão		823.100,63		823.100,63
	Total Geral		823.100,63		823.100,63
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Dez/2025, 07h e 31m.					

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:2A66B3B2

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 7

Estado do Paraná	**Programa de Trabalho de Governo**
Camara Municipal de Sulina	**Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**
Meses 1-11 de 2025 - Anexo 7, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		823.100,63		823.100,63
01.031.0000	Ação Legislativa		823.100,63		823.100,63
01.031.0001	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		823.100,63		823.100,63
	Total	0,00	823.100,63		823.100,63
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Dez/2025, 07h e 33m.					

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:DDB67619

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 8

Estado do Paraná Demonstrativo da Despesa por	**Funções, Subfunções e Programas**			
Camara Municipal de Sulina Conforme o Vínculo com os Recursos				
Exercício de 2025 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	823.100,63		823.100,63
01.031.0000	Ação Legislativa	823.100,63		823.100,63
01.031.0001	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.	823.100,63		823.100,63
	Total	823.100,63		823.100,63
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Dez/2025, 07h e 33m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:AB0B07AD

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 9

Estado do Paraná	**Demonstrativo da Despesa por Funções**		
Camara Municipal de Sulina	**Meses 01-11 de 2025 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
Órgão	**Função**	**Despesa Executada**	**Total**
01 CÂMARA MUNICIPAL			
	01 Legislativa	823.100,63	823.100,63
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
---------- **Resumo** ----------			
Função		**Despesa Executada**	
01 Legislativa		823.100,63	
Total Geral		823.100,63	
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Dez/2025, 07h e 34m.			

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:C8768AEF

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I

Estado do Paraná	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Camara Municipal de Sulina	Meses 01-11 de 2025 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	706.853,80	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.246,83	823.100,63
Déficit	823.100,63			
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	823.100,63	Totais		823.100,63
Resumo	Receita	Despesa		
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes		823.100,63
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit	823.100,63			
Total	823.100,63	Total		823.100,63

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:6402A5F2

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II

Estado do Paraná	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Camara Municipal de

Sulina Meses 1-11 de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			823.100,63
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		706.853,80	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		706.853,80	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	625.309,36		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	81.544,44		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		116.246,83	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		116.246,83	
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	14.475,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	12.421,66		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.369,18		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0,00		
	FÍSICA			
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.376,31		
3.3.90.40.00.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	36.216,10		
3.3.90.46.00.0000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.029,32		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.359,26		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		0,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
	Total da Unidade Orçamentária			823.100,63
	Total do Órgão			823.100,63
	Total Geral			823.100,63

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Dez/2025,

07h e 29m.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:60E618D1

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II A

Estado do Paraná	**Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias**			**Folha: 1**
Camara Municipal de Sulina	**Segundo as Categorias Econômicas**			
Meses 1-11 de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Órgão	---------- Despesas Correntes ----------			Total
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	
CÂMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	706.853,80		116.246,83	823.100,63
Total	706.853,80		116.246,83	823.100,63
Estado do Paraná	**Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias**			**Folha: 2**
Camara Municipal de Sulina	**Segundo as Categorias Econômicas**			
Meses 1-11 de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Órgão	---------- Despesas de Capital ----------			Total
Unidade Orçamentária	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	
CÂMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Total	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado do Paraná	**Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias**			**Folha: 3**
Camara Municipal de Sulina	**Segundo as Categorias Econômicas**			
Meses 1-11 de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Órgão	-------- T O T A I S ----------			Total Geral
Unidade Orçamentária	Despesas Correntes	Despesas de Capital		
CÂMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	823.100,63			823.100,63
Total	823.100,63			823.100,63

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Dez/2025, 07h e 30m.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:8394E5BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90040/2025

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90040/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **34/2025** de **13/01/2025**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

CONTRATADA: A H DA S MORAES - EPP, inscrita no CNPJ Nº: 02.437.839/0001-17, com sede na Rua Saldanha Marinho, 4307, Fundos HC 1, Vila Aurora, CEP: 15014-300, São José do Rio Preto – SP.

Valor total: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

A H DA S MORAES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	CARTUCHO DE CILINDO NOVO compatível com a impressora HP MFP 432FDN, não oriundo de recondicionamento. Rendimento de 30.000 páginas. Ref. W1332A – 332A	DSI	UN	20,00	32,00	640,00
TOTAL							640,00

CONTRATADA: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 08.692.456/0001-71, com sede na Rua Goiás, 862 Higienópolis Catanduva – SP CEP: 15804-010.

Valor total: R$ 789,50 (setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	28	Cartucho de Impressão (toner) NOVO compatível com a impressora, SAMSUNG M3375, não oriundo de recondicionamento, rendimento médio 5.000 páginas. Ref. MLT-D204L	FAST PRINTER	UN	20,00	32,00	640,00
1	29	Cartucho de Cilindro NOVO compatível com a impressora SAMSUNG M3375, não oriundo de recondicionamento, rendimento de 30.000 páginas. Ref. MLT-R204	FAST PRINTER	UN	5,00	29,90	149,50
TOTAL							789,50

CONTRATADA: DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 46.613.430/0001-80, com sede na Rua Esmeralda, Nº 786B, Jd. Real - Maringá/PR, CEP: 87.083-040.

Valor total: R$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	Cartucho de Impressão (toner) NOVO compatível com a impressora HP LaserJet Pro MFP M127fn, não oriundo de recondicionamento, rendimento médio de 1.500 páginas. Ref. CE283A	SUPLI	UN	80,00	16,00	1.280,00
1	8	Cartucho de Impressão (toner) NOVO compatível com a impressora, HP LaserJet M1120 MFP, não oriundo de recondicionamento, rendimento médio 1.800 páginas. Ref. Universal CE285/435/436A	SUPLI	UN	40,00	16,00	640,00
1	9	Refil de Tinta Epson T504 PRETO, ORIGINAL para impressoras da marca Epson, modelo L6270. Embalagem BK de 127ml. Ref. T504120AL. Obs. Produto deverá ser original pois as impressoras serão adquiridas e estarão no período de garantia.	KORA	UN	100,00	7,00	700,00
1	10	Refil de Tinta Epson T504 AZUL ORIGINAL para impressoras da marca Epson, modelo L6270, embalagem de 70ml. Ref. T504220-AL Obs. Produto deverá ser original pois as impressoras serão adquiridas e estarão no período de garantia.	KORA	UN	80,00	7,00	560,00

1	11	Refil de Tinta Epson T504 MAGENTA ORIGINAL para impressoras da marca Epson, modelo L6270, embalagem de 70ml. Ref. T504320-AL Obs. Produto deverá ser original pois as impressoras serão adquiridas e estarão no período de garantia.	KORA	UN	80,00	7,00	560,00
1	12	Refil de Tinta Epson T504 AMARELO ORIGINAL para impressoras da marca Epson, modelo L6270, embalagem de 70ml. Ref. T504420-AL Obs. Produto deverá ser original pois as impressoras serão adquiridas e estarão no período de garantia.	KORA	UN	80,00	7,00	560,00
1	14	CARTUCHO DE IMPRESSÃO HP 426FDW compatível com a impressora HP MFP 426FDN, não oriundo de recondicionamento. Rendimento de 9.000 páginas. Ref. CF226X	SUPLI	UN	50,00	26,00	1.300,00
1	15	CARTUCH DE IMPRESSÃO HP M401 não oriundo de recondicionamento. Rendimento de 6.500 páginas. Ref. CF280X	SUPLI	UN	20,00	26,00	520,00
1	18	Cartucho de Cilindro NOVO compatível com a impressora BROTHER DCP-B7535DW, não oriundo de recondicionamento, rendimento de 12.000 páginas. Ref. DR-B021	SUPLI	UN	5,00	30,00	150,00
1	19	Cartucho de Impressão (toner) NOVO compatível com a impressora, BROTHER DCP-L2540DW, não oriundo de recondicionamento, rendimento médio 2.600 páginas. Ref. TN-2340	SUPLI	UN	80,00	16,00	1.280,00
TOTAL							7.550,00

CONTRATADA: KRJ SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 49.043.592/0001-18, com sede na Rua Avenida Dos Palmares nº 1.143 - CEP: 87.045-290 Jardim américa – Maringá - Paraná – Brasil.

Valor total: R$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

KRJ SUPRIMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	Cartucho de Impressão (toner) NOVO compatível com a impressora HP MFP 432FDN, não oriundo de recondicionamento. Rendimento de 15.000 páginas. Ref. W1330X – 330X	QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	UN	50,00	40,00	2.000,00
1	6	Cartucho de Impressão (toner) NOVO compatível com a impressora HP Laserjet P1102W, não oriundo de recondicionamento, rendimento médio de 1.800 páginas. Ref. CE285A	QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	UN	50,00	16,00	800,00
1	20	Cartucho de Cilindro NOVO compatível com a impressora BROTHER DCP-L2540DW, não oriundo de recondicionamento, rendimento de 12.000 páginas. Ref. DR-2340	QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	UN	30,00	23,00	690,00
1	21	Cartucho de Impressão (toner) NOVO compatível com a impressora, BROTHER DCP-5502DN, não oriundo de recondicionamento, rendimento médio 12.000 páginas. Ref. TN-3472	QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	UN	30,00	23,00	690,00
1	22	Cartucho de Cilindro NOVO compatível com a impressora BROTHER DCP-5502DN, não oriundo de recondicionamento, rendimento de 50.000 páginas. Ref. DR-2340	QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	UN	10,00	26,00	260,00
TOTAL							4.440,00

CONTRATADA: OCTAPRINT SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 27.078.752/0001-21, com sede na Rua JOSÉ LEÔNIDAS NERONE, 487 - MARINGÁ/PR.

Valor total: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

OCTAPRINT SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	16	CARTUCHO DE IMPRESSÃO (TONER) NOVO compatível com a impressora, SAMGUNG ML-1865, não oriundo de recondicionamento, rendimento médio 1.500 páginas. Ref. MLT-D104X	ALLTONER	UN	20,00	20,00	400,00
TOTAL							400,00

CONTRATADA: RZR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 58.881.924/0001-24, com sede na Rua Butieiro n. 350, Bairro Contorno, CEP 84.061-380, Ponta Grossa/ PR.

Valor total: R$ 2.386,60 (dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

RZR DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TINTA EPSON T544120 PRETO 65ML (ORIGINAL NOVO)	X-FULL	UN	100,00	5,90	590,00
1	2	TINTA EPSON T544220 CIANO 65ML (ORIGINAL NOVO)	X-FULL	UN	80,00	5,90	472,00
1	4	TINTA EPSON T544420 AMARELO 65ML (ORIGINAL NOVO)	X-FULL	UN	80,00	5,90	472,00
1	17	Cartucho de Impressão (toner) NOVO compatível com a impressora, BROTHER BCP-B7535DW, não oriundo	BYQUALY	UN	20,00	14,28	285,60

		de recondicionamento, rendimento médio 2.600 páginas. Ref. TN-B021					
1	23	Refil de Tinta Epson T644 PRETO, ORIGINAL para impressoras da marca Epson, modelo L575. Embalagem de 70ml. Ref. T664120	X-FULL	UN	30,00	8,10	243,00
1	24	Refil de Tinta Epson T644 AZUL, ORIGINAL para impressoras da marca Epson, modelo L575. Embalagem de 70ml. Ref. T664220	X-FULL	UN	20,00	8,10	162,00
1	25	Refil de Tinta Epson T644 MAGENTA, ORIGINAL para impressoras da marca Epson, modelo L575. Embalagem de 70ml. Ref. T664320	X-FULL	UN	20,00	8,10	162,00
TOTAL							2.386,60

CONTRATADA: STAR MIX COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 56.385.366/0001-80, com sede na Rua Pion. Virgilio Acelino Cardoso, 25 Vila Santa Isabel, Cidade Maringá.

Valor total: R$ 2.228,00 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais).

STAR MIX COMERCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	TINTA EPSON T544320 MAGENTA 65ML (ORIGINAL NOVO)	KORA	UN	80,00	5,30	424,00
1	26	Refil de Tinta Epson T644 AMARELO, ORIGINAL para impressoras da marca Epson, modelo L575. Embalagem de 70ml. Ref. T664420	KORA	UN	20,00	6,70	134,00
1	27	Fita (Ribbon) NOVA compatível com impressora Epson FX-890, comprimento mínimo de 12 metros e largura aproximada de 13 mm. Ref. Epson S015337	MASTERPRINT	UN	100,00	16,70	1.670,00
TOTAL							2.228,00

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 12 de dezembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador: A415B814

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **34/2025** de **13/01/2025**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

OBJETO: Aquisição de móveis de escritório para as secretarias municipais, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

CONTRATADA: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 49.704.499/0002-98, com sede na Avenida Américo Belay, nº 882, Sala 01, 87023-000, Maringá-PR.

Valor total: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	Cadeira giratória encosto com malha de infravermelho prolongado e íons Cadeira giratória, assento com molas ensacadas, com revestimento em corino, com costuras, encosto com malha de infravermelho prolongado e íons para fins terapêuticos revestido em corino, com base aço cromada regulável a gás, reclinável, com braços estofados em corino. Modelo de referência: Presidente Master II	UN	20,00	770,00	15.400,00
TOTAL						15.400,00

CONTRATADA: DI MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 49.721.898/0001-86, com sede na Rua Maestro Carlos Frank -195, CEP: 81.730-320, na Cidade: CURITIBA/BR.

Valor total: R$ 32.220,00 (trinta e dois mil, duzentos e vinte reais).

DI MOVEIS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Mesa em "L" em MDF tampo 40mm, Medida: 1,70x1,60m Mesa em "L" em MDF tampo 40mm, com 4 gavetas, pé painel 25mm. Medida: 1,70x1,60m Modelo de referência: Linha Versati	UN	15,00	980,00	14.700,00
1	11	Balcão 2 portas em MDP com chave, Medida: 0,75x0,60x0,32m. Balcão 2 portas em MDP com chave Medida: 0,75x0,60x0,32m. Modelo de referência: Linha New	UN	15,00	268,00	4.020,00
1	14	Gaveteiro volante em MDF com 4 gavetas Gaveteiro volante em MDF com 4 gavetas com corrediças metálicas com chave na primeira gaveta. Cor: nogal. Medida: 0,70x0,46x0,45m Modelo de referência: Linha Versati	UN	15,00	345,00	5.175,00
1	15	Gaveteiro volante, 2 gavetas, sendo 1-gavetão para pastas com chave Gaveteiro volante em MDP, com 1-gavetão para pastas com chave e 1-gaveta normal. Medida: 0,61x0,52x0,37m Modelo de referência: Linha New	UN	15,00	275,00	4.125,00
1	16	Gaveteiro volante em MDP, com 3 gavetas Gaveteiro volante em MDP, com 3 gavetas com chave na primeira gaveta. Medida: 0,61x0,38x0,37m Modelo de referência: Linha New	UN	15,00	280,00	4.200,00
TOTAL						32.220,00

CONTRATADA: INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 57.065.960/0001-57, com sede AV SÃO JOÃO, 3279, CENTRO, PRUDENTÓPOLIS – PR - CEP: 84400-000.

Valor total: R$ 165.205,00 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e cinco reais).

INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Mesa em "L" em MDF, tampo 40mm com vidro fumê Mesa em "L" em MDF tampo 40mm com vidro fumê 6mm temperado, painel de fundo com filetes, com 2 gavetas, pé painel 25mm. Medida: 1,50x1,60m Modelo de referência: Linha Versati	BOM GOSTO MOVEIS	UN	15,00	1.687,00	25.305,00
1	3	Mesa em " L " em MDP com 3 gavetas, Medida: 1,55x1,27m Mesa em " L " em MDP com 3 gavetas com chave na primeira gaveta.	TECNO MOBILE	UN	15,00	547,00	8.205,00

		Medida: 1,55x1,27m Modelo de referência: Linha New					
1	4	Mesa em "L" em MDF tampo 30mm, Medida: 1,50x1,50m Mesa em "L" em MDF tampo 30mm, com 2 gavetas chave na primeira gaveta, pé painel 25mm. Cor: nogal. Medida: 1,50x1,50m Modelo de referência: Linha Versati	BOM GOSTO MOVEIS	UN	15,00	747,00	11.205,00
1	5	Mesa em L em MDF, pés em aço pretos, Medida: 1,50X1,50m Mesa em L em MDF, pés em aço pretos, tampo. Cor nogal. Medida: 1,50X1,50m Modelo de referência: Linha Industrial	BOM GOSTO MOVEIS	UN	15,00	447,00	6.705,00
1	6	Estação de trabalho em MDF composta por 4 mesas em L 30mm medidas1,50x Estação de trabalho em MDF composta por 4 mesas em L 30mm. Medidas1,50x1,50m, com 2 gavetas e 4 painéis divisores. Cor: nogal. Medida total: 3,00x3,00m.	BOM GOSTO MOVEIS	UN	10,00	3.147,00	31.470,00
1	7	Estação de trabalho em MDF composta por 2 mesas em L 30mm medidas 1,50 Estação de trabalho em MDF composta por 2 mesas em L 30mm. Medidas 1,50x1,50m, com 2 gavetas e 1 painel divisor. Cor: nogal. Medida total: 3,00x1,50m	BOM GOSTO MOVEIS	UN	15,00	1.747,00	26.205,00
1	9	Cadeira giratória, modelo Presidente Master Cadeira giratória, assento com molas ensacadas, com revestimento em corino, com costuras, com base aço cromada regulável a gás, reclinável, com braços cromados estofados. Modelo de referência: Presidente Master	FORTLINE	UN	20,00	637,00	12.740,00
1	10	Cadeira giratória, digitador, modelo presidente Cadeira giratória, com espuma injetada e revestimento em corino com costuras, base giratória em nylon com regulagem a gás de altura, reclinável, braços reguláveis Modelo de referência: Presidente	DECOR	UN	50,00	367,00	18.350,00
1	12	Balcão 2 portas em MDF com chave, Medida: 0,75x0,80x0,42m Balcão 2 portas em MDF com chave Cor: nogal. Medida: 0,75x0,80x0,42m Modelo de referência: Linha Versati	BOM GOSTO MOVEIS	UN	15,00	297,00	4.455,00
1	13	Gaveteiro volante em MDF com 2 gavetas + 1 gavetão Gaveteiro volante em MDF com 2 gavetas + 1 gavetão para pastas suspensas, com corrediças metálicas, com chave na primeira gaveta. Cor: nogal. Medida: 0,70x0,46x0,45m Modelo de referência: Linha Versati	BOM GOSTO MOVEIS	UN	15,00	347,00	5.205,00
1	17	Armário alto 2 portas, com chave, Medida: 1,60x0,80x0,42m. Armário alto 2 portas em MDF com chave. Cor: nogal. Medida: 1,60x0,80x0,42m. Modelo de referência: Linha New	BOM GOSTO MOVEIS	UN	15,00	587,00	8.805,00
1	18	Armário com 2 portas em MDP com chave. Medida: 1,72x0,60x0,32m. Armário com 2 portas em MDP com chave. Medida: 1,72x0,60x0,32m. Modelo de referência: Linha Versati.	BOM GOSTO MOVEIS	UN	15,00	437,00	6.555,00
TOTAL							165.205,00

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 16 de dezembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:E805E01F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 757/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 152/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 152/2025 de 01/12/2025(primeiro dia de dezembro de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de botijão de gás GLP (gás liquefeito de Petróleo) completo e recarga de botijão de gás GLP (gás liquefeito de Petróleo)..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ALINE CIVILA FERREIRA DEPOSITO DE GAS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BOTIJÃO DE GÁS - 13 KG Vasilhames novos, cheios, de botijão de gás - fabricado em aço novo, com capacidade de 13 kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - possui dispositivo de segurança que em caso de aumento de pressão interna libera o GLP, impedindo que ocorre uma explosão de vasilhame	NACIONAL	NÃO INFORMADO	UNID	35,00	307,83	10.774,05
2	1	BOTIJÃO DE GÁS - 45 KG Vasilhames novos, cheios, de botijão de gás - fabricado em aço novo, com capacidade de 45 kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - possui dispositivo de segurança que em caso de aumento de pressão interna libera o GLP, impedindo que ocorre uma explosão de vasilhame	NACIONAL	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	1.136,61	22.732,20
3	1	RECARGA DE GÁS - BOTIJÃO 13 KG Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT	NACIONAL	NÃO INFORMADO	UNID	300,00	113,48	34.044,00
4	1	RECARGA DE GÁS - BOTIJÃO 45 KG Gás liquefeito do petróleo, acondicionado em botijas de 45 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT	NACIONAL	NÃO INFORMADO	UNID	150,00	449,75	67.462,50
TOTAL								135.012,75

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezesseis dias de dezembro de 2025. (16/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:978D667A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 759/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 148/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 148/2025 de 19/11/2025(dezenove dias de novembro de 2025) que tem por objeto a **Registro de preços para aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos para as salas odontológicas das unidades básicas de saúde municipais..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
32	1	Rolo Para Esterilização 8cmx100m Isento de Alvejante Atóxico Levemente Esverdeado Pode ser autoclavado até 135°. Embalagem com 1 unidade	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	UNID	200,00	33,80	6.760,00
TOTAL								6.760,00
DENTAL IPO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	Ionômero de vidro para cimentação Na forma de pó e líquido, o cimento possui elevado poder de escoamento e capacidade de formar uma película muito fina no dente/peça. O produto é compatível com diversas superfícies (todas as ligas metálicas e resinas acrílicas) e tem indicações bastante amplas, consistindo em uma ótima opção para cimentação definitivaKit com 15g de pó + 10g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação	FGM/DENTSCARE	MAXXION C KIT	KIT	25,00	21,00	525,00
24	1	Ionômero de vidro restaurador A2 Cimento de presa rápida; Autopolimerizável (ativação química); Possibilidade de aplicação em diferentes materiais para oferecer maior versatilidade; Biocompatível e de viscosidade adequada; Libera e atua como um reservatório recarregável de íons flúor; Fácil manipulação e aplicação; Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina. Kit com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação	FGM/DENTSCARE	MAXXION R KIT A2	KIT	300,00	19,50	5.850,00
25	1	Ionômero de vidro restaurador A3 Cimento de presa rápida; Autopolimerizável (ativação química); Possibilidade de aplicação em diferentes materiais para oferecer maior versatilidade;	FGM/DENTSCARE	MAXXION R KIT A3	KIT	200,00	19,50	3.900,00

		Biocompatível e de viscosidade adequada; Libera e atua como um reservatório recarregável de íons flúor; Fácil manipulação e aplicação; Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina. Kit com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação						
30	1	Cunha reflexiva Uso único; Proporciona perfeito contorno e evita excessos subgengivais; Não necessita de ajustes; Composta em cloreto de polivinila (PVC); Atóxico; Ajuda na polimerização da resina composta na região proximal; Disponível em dois tamanhos. Embalagem com 20 unidades	TDV	CUNHA REFLEXÃ-VA C/20 CÃ³D.4104	PCT	40,00	29,80	1.192,00
31	1	Disco de lixa para acabamento e polimento Disco de lixa sortido - granulações codificadas por cores. Mandril de pressão - com centro metálico para maior facilidade de encaixe sob pressão no mandril. Os discos são apresentados nos diâmetros de 3/8 e 1/2 Substituição do disco com maior agilidade. Proporciona maior flexibilidade e acesso interproximal. Costado em poliéster. Mandril autoclavável (126°C, 16 min). Discos de uso único. Codificação das cores: - Bordô: Grossa. - Rosa: Média. - Rosa Claro: Fina. - Branco: X-Fina. Embalagem com 60 unidades + mandril.	TDV	PRAXIS - 60 DISCOS SORTIDOS + MANDRIL CÃ	PCT	20,00	178,00	3.560,00
61	1	Resina composta nanohíbrida A1D Nanohíbrida, possui maior carga oferecendo resistência e durabilidade, mesmo em incrementos muito finos. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA. Fórmula com zircônia e trifluoreto de yttérbio. Seringa 4 gr	ULTRADENT	FORMA DA1	UNID	35,00	70,00	2.450,00
62	1	Resina composta nanohíbrida A1E Nanohíbrida, possui maior carga oferecendo resistência e durabilidade, mesmo em incrementos muito 35finos. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA. Fórmula com zircônia e trifluoreto de yttérbio.Seringa com 4 gr	ULTRADENT	FORMA EA1	UNID	35,00	70,00	2.450,00
65	1	Resina composta nanohíbrida A2E Nanohíbrida, possui maior carga oferecendo resistência e durabilidade, mesmo em incrementos muito finos. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA. Fórmula com zircônia e trifluoreto de yttérbio.Seringa com 4 gr	ULTRADENT	FORMA EA2	UNID	35,00	70,00	2.450,00
70	1	Resina composta nanohíbrida B1E Nanohíbrida, possui maior carga oferecendo resistência e durabilidade, mesmo em incrementos muito finos. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA. Fórmula com zircônia e trifluoreto de yttérbio.Seringa com 4 gr	ULTRADENT	FORMA EB1	UNID	35,00	70,00	2.450,00
131	1	Arco de serra microcut Instrumento formado por um arco metálico e por uma serra não abrasiva com espessura de 0,05mm: não danifica o ponto de contato. Autoclavável (arco) – alta durabilidade. Kit com 1 arco de serra e 1 serra	TDV	MICROCUT - 1 ARCO COM SERRA + 2 LIXA DIA	KIT	10,00	194,00	1.940,00
132	1	Refil de lixa microcut 0,01 mm Embalagem com 5 unidades	TDV	MICROCUT REFIL - 5 LIXAS DIAMANTADAS - F	PCT	30,00	64,00	1.920,00
133	1	Refil de serra microcut 0,05 mm Embalagem com 5 unidades	TDV	MICROCUT REFIL - 5 SERRAS CÃ³D.3031	PCT	30,00	64,00	1.920,00
137	1	Ionômero de vidro restaurador de alta viscosidade para dentes posterio Ionômero de Vidro autopolimerizável condensável de fácil utilização e alta resistência. Não necessita de isolamento absoluto. Adesão intrínseca à dentina e ao esmalte sem a necessidade de condicionamento ácido e adesivo. Permite preparos conservadores, sem a necessidade de retenções, minimamente invasivos. Pode ser usado com matriz de metal para se conseguir um adequado contorno marginal mais facilmente. Todo o material pode ser inserido na cavidade em uma única manobra (técnica de passo único). Biocompatível. Excelente para pequenas intervenções em geriatria e pediatria. Radiopaco, facilita o diagnóstico pós-operatório. Promove liberação / recarga de flúor. Utilizado na técnica ART. Kit com 5g de pó + 2,4ml de líquido +	DFL	VITRO MOLAR 10G + 8ML COR A3	KIT	15,00	95,00	1.425,00

		colher dosadora Cor A3						
TOTAL								32.032,00
DENTAL MED PLUS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
34	1	Solução Hemostática Auxilia na hemostasia e sua utilização conjunta com fios de retração gengival é altamente recomendada, devido à presença do cloreto de alumínio que provoca uma contração da camada superficial da gengiva livre pela precipitação de proteínas tissulares e séricas; Não contém epinefrina em sua formulação; Efeito de curta duração: 1 hora;Embalagem com 10 ml	MAQUIRA	MAQUIRA	FR	10,00	11,06	110,60
38	1	Filme radiográfico periapical adulto 3x4cm Classe de velocidade: E (intermediária); Cor: azul; Tamanho do filme: 3 x 4 cm; Processamento: Manual ou automático; Compatibilidade: Com todos os aparelhos de raios-X do mercado; Processamento: Permite ser processado com qualquer químico padrão (revelador e fixador), de maneira manual ou automática; Densidade máxima: Tons de cinza bem definidos; Plástico: Extra macio; Exposição à radiação: Menor que 0.36 mGy; Tempo recomendado de processamento automático: 4 minutos; Arquivamento: Até 30 anos mediante o cumprimento das instruções de uso do produto orientados pelo fabricante; Embalagem com 150 unidades.	CARESTREAN	CARESTREAN	PCT	10,00	227,50	2.275,00
44	1	Hidróxido cálcio P.A. Composição: Hidróxido de Cálcio P.A. (99 a 100,5%); Embalagem com 10 gr	MAQUIRA	MAQUIRA	UNID	20,00	4,72	94,40
79	1	Verniz com fluoretos de sódio e de cálcio Verniz de secagem rápida com uma combinação de 6% fluoreto de sódio e de 6% de fluoreto de cálcio.Embalagem com 1 frasco com 10ml de verniz e 1 frasco com 10ml de solvente.	FGM	DOUFLUORID XII	UNID	30,00	17,50	525,00
135	1	Vaselina sólida Pasta branca e inodora; efeito emoliente;Embalagem com 1 unidade de 35 gramas	AAF	AAF	UNID	10,00	9,26	92,60
139	1	Cimento de zinco – pó 1 Composição: Ácido fosfórico, hidróxido de alumínio, óxido de zinco e água destilada.Embalagem com 28 gramas	SSWHITE	SSWHITE	UNID	10,00	9,00	90,00
TOTAL								3.187,60
EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	Anestésico Tópico Benzocaína 20%. Forma farmacêutica: Anestésico em gel; Sabor: Tutti-Frutti. Via de administração: Anestésico tópico, exclusivamente para uso em mucosa oral. Embalagem com 1 pote de plástico 12g	BENZOTOP	DFL	UNID	100,00	8,38	838,00
55	1	Fio de Aço CrNi Duro Elástico Redondo 0,60mm 024'. Rolo de 50 gr	DENTAL MORELLI	DENTAL MORELLI	UNID	5,00	12,35	61,75
TOTAL								899,75
MEDINGÁ • COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	Algodão Hidrófilo em rolo não estéril 100% Algodão: Alto poder de absorção Sem alvejantes ópticos Isento de impurezas Dermatologicamente Testado. Embalagem 500 gramas	NATHY	NATHY	UNID	200,00	15,10	3.020,00
7	1	Anestésico local Cloridrato de Lidocaína 2% e de Fenilefrina 1:2.500. Envasados em tubetes de plástico, embalagem com 50 unidades; Com vasoconstritor. Solução estéril injetável de Cloridrato de Lidocaína 2% (20mg/ml) e Cloridrato de Fenilefrina 1:250 (0,4mg/ml); Embalagem com 50 tubetes de plástico de 1,8 ml cada	SSWHITE 100	SSWHITE 100	CX	200,00	90,71	18.142,00
13	1	Babador impermeável branco Confeccionado em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico). * Cor Branco. * Sem adesivo. * Dimensões: 30 x 40 cm.Embalagem com 100 unidades	MAX CLEAN	MAX CLEAN	PCT	500,00	14,18	7.090,00
50	1	Fio de sutura nylon 4.0 MT ½ Ag.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	UNID	3.600,00	1,51	5.436,00

		2,0 cm Agulha para sutura com fio de nylon na forma riangular com comprimento de 2,0 cm, ângulo de 180° 1/2 encastoada em um fio de 45cm com número cirúrgico 4.0.Embalagem com 01 Envelope (01 fio de sutura)						
92	1	Avental descartável cirúrgico manga longa Avental cirúrgico descartável manga longa com amarras na cintura e no pescoço e punho com elástico. Embalagem com 10 unidades	ANADONA	ANADONA	PCT	100,00	13,97	1.397,00
TOTAL								35.085,00

ODONTOMED CANAA LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	Bicarbonato de sódio Granulometria extra fina. Não entope o equipamento. Grau de pureza de 99,9%. Embalagem 250 gramas	IODONTOSUL	BICARBONARO DE SÓDIO	UNID	20,00	8,30	166,00
20	1	Papel Carbono Cor: Vermelho/Preto; Dupla face; Espessura de 21 micras; Sem falsas marcações; Não desencadeará reflexos mandibulares que podem distorcer a mordida; Ele estica sem quebrar: Não há snap-back para distorcer as marcas; Dimensões da embalagem: 2,2 x 9,0 x 0,1 cm; Peso com embalagem: 3g;Embalagem com 12 papéis carbono duplos cada	MAQUIRA	PAPEL CARBONO	PCT	100,00	20,25	2.025,00
28	1	Enxaguante bucal sem álcool Gluconato de clorhexidina 0,12%;Embalagem com 2 litros com Pump	PROLINK	CLOREXIDINA	UNID	20,00	60,75	1.215,00
39	1	Filme radiográfico periapical infantil Cor roxa; Alta velocidade F; Embalagem com 100 unidades	CARETREAM	FILME RX	PCT	10,00	301,20	3.012,00
43	1	Iodofórmio Apresenta-se sob a forma de pequenos cristais amarelos e brilhantes que evaporam à temperatura ambiente e se volatilizam com o vapor d'água; Possui alto teor de iodo, em torno de 96%, o qual, quando liberado, exerce excelente efeito antimicrobiano; Embalagem com 10 gr	MAQUIRA	IODOFÃ³RMIO	UNID	15,00	27,12	406,80
47	1	Luva cirúrgica estéril 6,5 Anatômica. Superfície microtexturizada na extremidade dos dedos. Levemente talcada. Esterilizada por raio gama. Embalagem em papel grau cirúrgico. Espessura mínima de 0,10mm. Comprimento mínimo de 280mm.Embalagem com 1 par	MEDIX	LUVA CIRÃºRGICA	UNID	50,00	1,41	70,50
110	1	Ponta diamantada FG 3118LF Granulometria extrafina Embalagem com 1 unidade	FAVA	BROCA DIAMANTADA	UNID	100,00	2,82	282,00
141	1	Porta algodão inox servido 8x10 cm Material aço inox; autoclavável; Embalagem com 1 unidade	ACONOX	PORTA ALGODÃ£O	UNID	5,00	55,00	275,00
142	1	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação Óleo mineral de baixa viscosidade, não tóxico, com alto grau de pureza. Propriedade Antioxidante / Lubrificante / Ação detergente / bactericida (Durabilidade Maior). Lubrifica, limpa e protege peças de mão odontológicas.Frasco com 200 ml	MAQUIRA	LUBRIFICANTE	FR	50,00	22,00	1.100,00
TOTAL								8.552,30

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
77	1	Fita para autoclave 19mmx30m Embalagem com 1 unidade	CIEXISENTO	CIEXISENTO	UNID	250,00	4,29	1.072,50
TOTAL								1.072,50

PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
48	1	Luva cirúrgica estéril 7,0 Anatômica. Superfície microtexturizada na extremidade dos dedos. Levemente talcada. Esterilizada por raio gama. Embalagem em papel grau cirúrgico. Espessura mínima de 0,10mm. Comprimento mínimo de 280mm.. Embalagem com 1 par.	MEDIX	MEDIX	UNID	50,00	1,30	65,00
TOTAL								65,00

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	Anestésico Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor Solução	CRISTALIA	XYLESTESIN	CX	50,00	167,93	8.396,50

		estéril injetável de cloridrato de lidocaína 2% (20 mg /ml).Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml						
83	1	Seringa Descartável Luer Lock 10ml sem agulha Conteúdo da embalagem: 1 Seringa de 20ml; Fabricada em polipropileno; Atóxica e apirogênica; Cilindro transparente; Êmbolo não se desprende do cilindro devido ao especial anel de retenção; Aprovada pelo INMETRO; Estéril; Seringa sem agulha com acomplamento Luer Lock. Embalagem com 1 unidade	SR	NT	UNID	500,00	0,28	140,00
TOTAL								8.536,50

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Condicionador ácido fosfórico gel 37% Condicionador ácido à base de ácido ortofosfórico 37% de coloração azul. Embalagem com 03 seringas de 2,5 ml cada	IMPLA	IMPLA	PCT	300,00	3,15	945,00
10	1	Anestésico Mepivacaína 2% 1:100.000 Solução estéril injetável de cloridrato de mepivacaína 2% (20 mg/ml) + epinefrina 1:100.000 (10,0 µg/mL).Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml	DFL	DFL	CX	100,00	160,50	16.050,00
12	1	Micro Aplicador descartável Aplicador dobrável no formato finoEmbalagem com 100 unidades	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	PCT	50,00	8,04	402,00
15	1	Tira matriz de aço 5mm x 500 mm * São flexíveis e se adaptam ao contorno das regiões próximas para qualquer tipo de material.Embalagem com 1 rolo de 50 cm	IMPLA	IMPLA	UNID	80,00	1,19	95,20
16	1	Tira matriz de aço 7mm x 500mm Tira matriz de aço 7mm x 500mm	IMPLA	IMPLA	UNID	80,00	1,25	100,00
17	1	Banda de aço Matriz Tofflemire Matriz pré-cortada em aço inox pronta para uso, espessura de 0,05mm. Embalagem com 12 unidades	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	PCT	50,00	7,70	385,00
18	1	Sugador cirúrgico estéril descartável Embalagem Esterilizada individualmente (Óxido Etileno). Embalagem com 40 unidades	INDUSBELLO	INDUSBELLO	PCT	100,00	37,40	3.740,00
19	1	Sugador odontológico descartável Tubo confeccionado em PVC, transparente e atóxico. Arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Ponteira confeccionada em PVC macio, atóxico, colorido, vazada e aromatizada artificialmente tutti-frutti. Embalagem com 40 unidades	MAXCLEAN	MAXCLEAN	PCT	700,00	7,60	5.320,00
21	1	Cariostático 12% Solução aquosa com ácido fluorídrico, nitrato de prata e hidróxido de amônia que reagem formando o fluoreto de cálcio e fosfato de prata na presença da dentina.Frasco com 10 ml	IODONTOSUL	IODONTOSUL	FR	30,00	19,00	570,00
29	1	Cunhas interdentais em madeira sortidas Uso único. Proporciona perfeito contorno. Evita excessos subgengivais. Modelos codificados por cores. Não necessita de ajustes. Ótimo manuseio. Embalagem com 100 unidades sortidas	IMPLA	IMPLA	PCT	20,00	6,50	130,00
33	1	Flúor gel acidulado tuti-fruti Gel à base de Fluoreto Fosfatado Acidulado a 1,23%, com rápida ação (completa em 1 minuto) para agilizar o atendimento.Frasco com 200 ml	IODONTOSUL	IODONTOSUL	FR	50,00	4,50	225,00
35	1	Fio dental Cor branca Odor menta; Sabor menta; Ativo: poliamida; Promotor de aderência: parafina; Lubrificante e aromatizante: Óleo essencial de menta;Embalagem com 500m	PREDENT	PREDENT	UNID	50,00	7,60	380,00
36	1	Fixador para processamento de filme radiográfico intra-oral Embalagem com 500 ml	IMPLA	IMPLA	FR	20,00	7,20	144,00
37	1	Revelador para processamento de filme radiográfico intra-oral Embalagem com 500 ml	IMPLA	IMPLA	UNID	20,00	7,20	144,00
42	1	Paramonoclorofenol canforado Líquido incolor ou amarelo claro com aroma característico de cânfora; Possui propriedades antissépticas do fenol e do cloro e apresenta um amplo espectro antibacteriano, sendo eficaz também contra fungos; A cânfora, além de servir como veículo, diminui a ação irritante do derivado fenólico, resultando em uma substância de baixo poder de agressão aos tecidos vivos na concentração apresentada; Não agride os tecidos vivos; Volátil;	BIODINAMICA	BIODINAMICA	UNID	30,00	8,96	268,80

		Desinfecção dos canais acessórios;. Embalagem com 20 ml.						
52	1	Fio retrator ultrapapak Nº 00 Material 100% algodão; design exclusivo que desfia nas extremidades para melhor posicionamento; material altamente absorvente, permitindo impregnação com líquidos hemostáticos; exerce uma força controlada para afastamento gengival eficiente; Embalagem com 244 cm	BIODINAMICA	BIODINAMICA	PCT	10,00	15,44	154,40
53	1	Fio retrator ultrapapak Nº 0 Material 100% algodão; design exclusivo que desfia nas extremidades para melhor posicionamento; material altamente absorvente, permitindo impregnação com líquidos hemostáticos; exerce uma força controlada para afastamento gengival eficiente; Embalagem com 244 cm	BIODINAMICA	BIODINAMICA	PCT	10,00	15,30	153,00
54	1	Fio retrator ultrapapak Nº 000 Material 100% algodão; design exclusivo que desfia nas extremidades para melhor posicionamento; material altamente absorvente, permitindo impregnação com líquidos hemostáticos; exerce uma força controlada para afastamento gengival eficiente; Embalagem com 244 cm	BIODINAMICA	BIODINAMICA	PCT	10,00	15,30	153,00
56	1	Pasta profilática Pasta profilática com flúor, sem óleo, sabor tutti-fruttiBisnaga com 90 gr	IODONTOSUL	IODONTOSUL	UNID	100,00	4,50	450,00
57	1	Evidenciador de placa bacteriana em pastilhas Embalagem com 120 unidades	IODONTOSUL	IODONTOSUL	PCT	60,00	21,84	1.310,40
58	1	Pedra pomes extrafina Possui tampa flip top, ergo metricamente testada para fácil abertura e perfeita vedação; Pó extra fino;Embalagem com 100 gr	IODONTOSUL	IODONTOSUL	UNID	20,00	3,69	73,80
59	1	Rolete de algodão Formato: Cilíndrico; Apresentação: Algodão rolete 100 unidades;Embalagem com 100 unidades	MAXCLEAN	MAXCLEAN	PCT	600,00	2,29	1.374,00
60	1	Resina composta nanohíbrida A1B Nanohíbrida, possui maior carga oferecendo resistência e durabilidade, mesmo em incrementos muito finos. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA. Fórmula com zircônia e trifluoreto de yttérbio.Seringa com 4 gr	3M Z250	3M Z250	UNID	35,00	53,88	1.885,80
63	1	Resina composta nanohíbrida A2B Nanohíbrida, possui maior carga oferecendo resistência e durabilidade, mesmo em incrementos muito finos. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA. Fórmula com zircônia e trifluoreto de yttérbio.Seringa com 4 gr	3M Z250	3M Z250	UNID	35,00	55,00	1.925,00
64	1	Resina composta nanohíbrida A2D Nanohíbrida, possui maior carga oferecendo resistência e durabilidade, mesmo em incrementos muito finos. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA. Fórmula com zircônia e trifluoreto de yttérbio.Seringa com 4 gr	3M Z250 OA2	3M Z250 OA2	UNID	35,00	55,00	1.925,00
66	1	Resina composta nanohíbrida A3B Nanohíbrida, possui maior carga oferecendo resistência e durabilidade, mesmo em incrementos muito finos. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA. Fórmula com zircônia e trifluoreto de yttérbio.Seringa com 4 gr	3M Z250	3M Z250	UNID	35,00	55,00	1.925,00
67	1	Resina composta nanohíbrida A3D Nanohíbrida, possui maior carga oferecendo resistência e durabilidade, mesmo em incrementos muito finos. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA. Fórmula com zircônia e trifluoreto de yttérbio.Seringa com 4 gr	3M Z250 OA3	3M Z250 OA3	UNID	35,00	55,00	1.925,00
68	1	Resina composta nanohíbrida A3,5E Nanohíbrida, possui maior carga oferecendo resistência e durabilidade, mesmo em incrementos muito finos. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA. Fórmula com zircônia e trifluoreto de yttérbio. Seringa com 4gr.	3M Z250	3M Z250	UNID	35,00	55,00	1.925,00
69	1	Resina composta nanohíbrida B1B Nanohíbrida, possui maior carga oferecendo resistência e durabilidade, mesmo em incrementos muito finos. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA. Fórmula com	3M Z250	3M Z250	UNID	35,00	55,00	1.925,00

		zircônia e trifluoreto de yttérbio.Seringa com 4 gr						
71	1	Resina composta microhíbrida UD Restaurador universal microhíbrido; Cor UD (dentina universal)Seringa com 4 gr	3M Z100	3M Z100	UNID	40,00	36,25	1.450,00
73	1	Pasta de polimento diamantada Composição: Ingredientes ativos – Óxido de alumínio micronizado, ingredientes inativos – espessante, óleo mineral, emulsionate, umectante e aroma menta; Cor: Branco; Aroma: Menta;Embalagem com 1 seringa de 3g, 1 ponteira para aplicação e manual de instruções	IODONTOSUL	IODONTOSUL	CX	35,00	8,18	286,30
80	1	Tira Matriz de Poliéster Composição: Poliéster. Cor: Transparente. Embalagem com 50 unidades; 120 x 10 x 0,5mm	IMPLA	IMPLA	PCT	20,00	0,99	19,80
81	1	Tira de Lixa Poliéster Grano Fino e Médio 4mm Flexíveis. Adaptam-se ao contorno das regiões proximais para qualquer tipo de material. Seus Diamantes naturais possuem maior durabilidade e um corte macio. Seu centro neutro facilita a inserção entre os dentes. Autoclavável.Embalagem com 50 unidades	IMPLA	IMPLA	CX	20,00	3,89	77,80
82	1	Tira de Lixa Abrasiva em Aço Fabricadas em aço inox; Tamanho 125mm x 0,12mm. Largura 4mmEmbalagem com 12 unidades	IMPLA	IMPLA	PCT	10,00	1,85	18,50
86	1	Agulha gengival curta Embalagem com 100 unidades	SR	SR	PCT	100,00	25,33	2.533,00
87	1	Agulha gengival extra curta Embalagem com 100 unidades	SR	SR	PCT	50,00	25,33	1.266,50
88	1	Agulha gengival longa Embalagem com 100 unidades	SR	SR	PCT	100,00	25,33	2.533,00
91	1	Ponta de polimento abrasiva de silicone Pontas de silicone para acabamento e polimento Disponível nos formatos: Taça, Chama e DiscoKit com 8 unidades sortidas (formatos taça, chama e disco) + 1 mandril	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	KIT	20,00	45,55	911,00
93	1	Broca Carbide Cirúrgica Cônica de Corte Cruzado Nº700 FG – alta rotação; Tamanho: 25mm; Modelo: cônica de corte cruzado.Embalagem com 1 unidade	E.H KAVO KERR	E.H KAVO KERR	UNID	30,00	10,14	304,20
94	1	Broca Carbide Cirúrgica Cônica de Corte Cruzado Nº701 FG – alta rotação; Tamanho: 25mm; Modelo: cônica de corte cruzado.Embalagem com 1 unidade	E.H KAVO KERR	E.H KAVO KERR	UNID	30,00	10,14	304,20
95	1	Broca Carbide Cirúrgica Cônica de Corte Cruzado Nº702 FG – alta rotação; Tamanho: 25mm; Modelo: cônica de corte cruzado.Embalagem com 1 unidade	E.H KAVO KERR	E.H KAVO KERR	UNID	30,00	10,14	304,20
96	1	Broca carbide esférica FG de alta rotação nº 02 Embalagem com 1 unidade	E.H KAVO KERR	E.H KAVO KERR	UNID	50,00	5,95	297,50
97	1	Broca carbide esférica FG de alta rotação nº 03 Embalagem com 1 unidade	E.H KAVO KERR	E.H KAVO KERR	UNID	50,00	5,95	297,50
98	1	Broca carbide esférica FG de alta rotação nº 04 Embalagem com 1 unidade	E.H KAVO KERR	E.H KAVO KERR	UNID	50,00	5,95	297,50
99	1	Broca carbide esférica FG de alta rotação nº 05 Embalagem com 1 unidade	E.H KAVO KERR	E.H KAVO KERR	UNID	50,00	5,95	297,50
100	1	Broca carbide esférica FG de alta rotação nº 06 Embalagem com 1 unidade	E.H KAVO KERR	E.H KAVO KERR	UNID	50,00	5,95	297,50
101	1	Broca carbide JET CA 22mm (Nº 4) Embalagem com 1 unidade	E.H KAVO KERR	E.H KAVO KERR	UNID	100,00	5,95	595,00
102	1	Broca carbide JET CA 22mm (Nº 5) Embalagem com 1 unidade	E.H KAVO KERR	E.H KAVO KERR	UNID	100,00	5,95	595,00
103	1	Broca carbide JET CA 22mm (Nº 6) Embalagem com 1 unidade	E.H KAVO KERR	E.H KAVO KERR	UNID	100,00	5,95	595,00
104	1	Broca Tungstênio Maxicut Granulometria: cruzado médio (Nº 1251)Embalagem com 1 unidade	IMPLA	IMPLA	UNID	5,00	54,75	273,75
105	1	Broca Endo Z 25mm Broca Carbide Endo-Z 152 - MDT Embalagem com 1 unidade	IMPLA	IMPLA	UNID	20,00	10,00	200,00
106	1	Ponta diamantada FG 3195 Granulometria fina Embalagem com 1 unidade	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	UNID	100,00	2,15	215,00
107	1	Ponta diamantada FG 3195 Granulometria extrafinaEmbalagem com 1 unidade	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	UNID	100,00	2,15	215,00
108	1	Ponta diamantada FG 3168 Granulometria fina. Embalagem com 1 unidade	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	UNID	100,00	2,15	215,00
109	1	Ponta diamantada FG 3118 Granulometria extrafina fina Embalagem com 1 unidade	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	UNID	100,00	2,15	215,00
111	1	Ponta diamantada FG 2135 Granulometria fina Embalagem com 1 unidade	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	UNID	100,00	2,15	215,00
112	1	Ponta diamantada FG1190	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	UNID	100,00	2,15	215,00

		Granulometria finaEmbalagem com 1 unidade						
113	1	Ponta diamantada FG 1111 Granulometria fina Embalagem com 1 unidade	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	UNID	50,00	2,15	107,50
114	1	Ponta diamantada FG 1190FF Embalagem com 1 unidade	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	UNID	100,00	2,15	215,00
115	1	Ponta diamantada FG 1011 Embalagem com 1 unidade	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	UNID	100,00	2,15	215,00
116	1	Ponta 1012 FG Diamante KG 1ª série Embalagem com 1 unidade	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	UNID	200,00	2,15	430,00
117	1	Ponta diamantada FG 1013 Embalagem com 1 unidade	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	UNID	100,00	2,15	215,00
118	1	Ponta diamantada FG 1014 Embalagem com 1 unidade	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	UNID	100,00	2,15	215,00
119	1	Ponta 1015 FG Diamante KG 1.serie Embalagem com 1 unidade	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	UNID	200,00	2,15	430,00
120	1	Ponta 1016 FG Diamante KG 1.serie Embalagem com 1 unidade	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	UNID	200,00	2,15	430,00
121	1	Ponta 1033 FG diamante KG 1.serie Embalagem com 1 unidade	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	UNID	50,00	2,15	107,50
122	1	Ponta 1036 FG diamante KG 1.serie Embalagem com 01 unidade	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	UNID	50,00	2,15	107,50
123	1	Ponta 1034FG diamante KG 1.serie Embalagem com 1 unidade	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	UNID	50,00	2,15	107,50
124	1	Ponta 1046 FG Diamante KG 1ª série Embalagem com 1 unidade	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	UNID	50,00	2,15	107,50
125	1	Ponta 1095 FG. Diamante KG 1.serie Embalagem com 1 unidade	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	UNID	50,00	2,15	107,50
126	1	Ponta Diamantada Esférica Haste Longa 1014 Embalagem com 1 unidade	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	UNID	100,00	2,15	215,00
127	1	Ponta Diamantada Esférica Haste Longa 1015 Embalagem com 1 unidade	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	UNID	100,00	2,15	215,00
128	1	Ponta Diamantada Esférica Haste Longa 1016 Embalagem com 1 unidade	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	UNID	100,00	2,15	215,00
129	1	Broca Carbide Multilaminada 30 Lam Nº 9904FF Bala - FG Embalagem com 1 unidade	E.H KAVO KERR	E.H KAVO KERR	UND	50,00	18,30	915,00
130	1	Ponta Taça Borracha Individual CA Taça de borracha para contra-ângulo. Embalagem com 1 unidade	IMPLA	IMPLA	UNID	200,00	1,38	276,00
136	1	Condicionador ácido poliacrílico 11,5% Cor azulada para melhor visualização. Consistência em gel para melhor controle de aplicação. Embalagem com 10 ml	DFL	DFL	FR	10,00	54,77	547,70
138	1	Ionômero de vidro restaurador de alta resistência para dentes posterio Ionômero de Vidro autopolimerizável condensável de fácil utilização e alta resistência. Não necessita de isolamento absoluto. Adesão intrínseca à dentina e ao esmalte sem a necessidade de condicionamento ácido e adesivo. Permite preparos conservadores, sem a necessidade de retenções, minimamente invasivos. Pode ser usado com matriz de metal para se conseguir um adequado contorno marginal mais facilmente. Todo o material pode ser inserido na cavidade em uma única manobra (técnica de passo único). Biocompatível. Excelente para pequenas intervenções em geriatria e pediatria. Radiopaco, facilita o diagnóstico pós-operatório. Promove liberação / recarga de flúor. Utilizado na técnica ART. Kit com 5g de pó + 2,4ml de líquido + colher dosadora Cor A2	SDI	SDI	KIT	15,00	94,89	1.423,35
140	1	Cimento de zinco – líquido Composição: Ácido fosfórico, hidróxido de alumínio, óxido de zinco, água destilada. Cor: incolorEmbalagem com10 ml	SS WHITE	SS WHITE	FR	10,00	9,88	98,80
TOTAL								67.749,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezesseis dias de dezembro de 2025. (16/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:AE44CD1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 50/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 10.000 km do veículo FIAT/PULSE DRIVE AT, placa TBD-8G11, frota 309.

Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 77.396.810/0011-05, com sede a, AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO 5500, CENTRO – PARANAVAI/PR.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57667	ALINHAMENTO LEVES	0,50	SER	100,00	50,00
2	57668	BALANCEAMENTO LEVES	0,50	SER	100,00	50,00
3	57670	KIT HIGIENIZAÇÃO COMP. A	0,02	SER	5.000,00	100,00
4	57674	LIMPEZA E PROTEÇÃO SISTEMA F	1,00	UNID	120,00	120,00
5	57675	DESCARB. LIMPA TBI+VIA TANQU	1,00	UNID	110,00	110,00
6	57678	FILTRO COMBUSTI	1,00	UNID	33,28	33,28
7	58303	FILTRO OLEO MOT	1,00	UNID	71,16	71,16
8	58305	MOPAR MAXPRO SYNTHETIC 0W20	4,00	UNID	81,26	325,04
9	60092	1A REVISÃO FLEX - KM OU	1,25	SER	342,00	427,50
10	60093	LIMPEZA DO SISTEMA DE FR	0,02	SER	4.999,00	99,98
11	60095	HIGIENIZAÇÃO COMP. AR COND AR	1,00	UNID	185,00	185,00
TOTAL						1.571,96

Fundamento Legal: *art. 75, inciso I. da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	360	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	375	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 16/12/2025.*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 16/12/2025.*

Terra Rica, 16/12/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:2145A778

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 754/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.486.518,66 (Dois Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Sessenta e Seis Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
952	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.875,46
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
953	00000-Recursos Ordinários (Livres)	139.330,09
12.361.0005.2020	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1136	00000-Recursos Ordinários (Livres)	438.544,66
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
969	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.362,34
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
999	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.932,07
12.361.0005.2020	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1141	00000-Recursos Ordinários (Livres)	62.203,43
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1182	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.282,89
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1188	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.307,91
12.365.0030.2012	Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1358	00000-Recursos Ordinários (Livres)	343.491,91
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1198	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.326,61
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1234	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.063,60
12.365.0030.2012	Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1366	00000-Recursos Ordinários (Livres)	57.862,76
04.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0005.2023	Manutenção do FUNDEB - Educação Especial	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1377	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.762,02
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1387	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.009,83
04.005	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0028.2018	Manutenção do FUNDEB PEJA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

1422	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.710,83
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1429	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.431,67
	SUBTOTAL	1.238.498,08
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1671	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.473,29
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1672	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.135,39
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1676	00000-Recursos Ordinários (Livres)	348,97
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1691	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.426,31
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1696	34494-CEF 55-6 FAF INC.FIN.CUST CAR EMERG EXCLP/ REPR DE MAT GRAF RES 405/23 FTE 34494	6.689,17
4.4.32.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1742	02895-CEF 71013-8 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RESOLUÇÃO SESA 934/2018 FTE 2895	1.405,37
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1837	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.426,38
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1907	00000-Recursos Ordinários (Livres)	43.313,32
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2061	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.126,88
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2372	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.801,57
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2512	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.426,25
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1838	00000-Recursos Ordinários (Livres)	103.706,58
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1911	00000-Recursos Ordinários (Livres)	166.063,74
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2062	00000-Recursos Ordinários (Livres)	137.630,29
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2378	00000-Recursos Ordinários (Livres)	362.136,75
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2522	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.495,84
10.305.0012.2067	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2654	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.869,88
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1776	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.509,75
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1842	00000-Recursos Ordinários (Livres)	848,88
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1917	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.913,55
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2063	00000-Recursos Ordinários (Livres)	802,04
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2381	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.829,99
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2529	00000-Recursos Ordinários (Livres)	535,99
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1857	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.599,55
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1952	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.991,29
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2086	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.930,30
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2396	00000-Recursos Ordinários (Livres)	47.365,50
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2577	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.888,87
10.305.0012.2067	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

2678	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.936,04
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1951	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.349,23
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2420	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00
	SUBTOTAL	1.183.976,96
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2856	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	2.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.003	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
04.122.0020.2098	Manutenção da Divisão de Industria e Comercio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.543,62
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3691	00511-Taxas - Prestação de Serviços	60.000,00
	SUBTOTAL	61.543,62
	TOTAL	2.486.518,66

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 2.486.518,66

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R** valor **R$ 2.418.584,12 (Dois Milhões Quatrocentos e Dezoito Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Doze Centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
954	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.875,46
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
957	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	139.330,09
12.361.0005.2020	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1130	00101-Fundeb 60%	438.544,66
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
971	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.362,34
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1002	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	21.932,07
12.361.0005.2020	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1140	00101-Fundeb 60%	62.203,43
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1180	00102-Fundeb 40%	8.282,89
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1185	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.307,91
12.365.0030.2012	Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1355	00101-Fundeb 60%	343.491,91
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1200	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.326,61
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1235	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.063,60
12.365.0030.2012	Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1365	00101-Fundeb 60%	57.862,76
04.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0005.2023	Manutenção do FUNDEB - Educação Especial	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1375	00101-Fundeb 60%	18.762,02
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1385	00101-Fundeb 60%	3.009,83

04.005	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0028.2018	Manutenção do FUNDEB PEJA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1420	00101-Fundeb 60%	22.710,83
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1430	00101-Fundeb 60%	2.431,67
	SUBTOTAL	1.238.498,08
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1670	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	19.135,39
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1675	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	348,97
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1690	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.426,31
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1721	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.473,29
4.4.32.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1738	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	160,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1833	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.426,38
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1904	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	43.313,32
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2054	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.126,88
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2371	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.801,57
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2508	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.426,25
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1775	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	19.509,75
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1836	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	103.706,58
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1905	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	166.063,74
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2055	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	137.630,29
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2375	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	362.136,75
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	33.495,84
10.305.0012.2067	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2650	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.307,17
2653	31051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes de combate às endemias	22.562,71
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1841	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	848,88
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1915	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.913,55
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2064	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	802,04
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2380	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.829,99
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2527	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	535,99
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1856	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.599,55
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1950	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	22.991,29
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2085	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	21.930,30
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2395	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	47.365,50
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2565	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.888,87

10.305.0012.2067	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2675	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.936,04
2677	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2415	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1998	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.349,23
	SUBTOTAL	1.176.042,42
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	2.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.003	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
04.122.0020.2098	Manutenção da Divisão de Industria e Comercio	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.543,62
	SUBTOTAL	1.543,62
	TOTAL	2.418.584,12

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 2.418.584,12

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R$ 7.934,54 (Sete Mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
02895	CEF 71013-8 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RESOLUÇÃO SESA 934/2018 FTE 2895	1.245,37
34494	CEF 55-6 FAF INC.FIN.CUST CAR EMERG EXCLP/ REPR DE MAT GRAF RES 405/23 FTE 34494	6.689,17
	TOTAL	7.934,54

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.1.2.2.53.0.4.02.00.00.00.00 TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-

F 511.....60.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 511 Dezembro R$ 60.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 511 Dezembro R$ 60.000,00

Fonte: 2895 Dezembro R$ 1.245,37

Fonte: 34494 Dezembro R$ 6.689,17

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de dezembro de 2025 (16/12/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:0C642EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 756/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Avanço Horizontal de Progressão de Classe dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná relativo ao exercício de 2025, na forma que especifica.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

DECRETA:

Artigo 1º. O Avanço Horizontal de Progressão de Classes, relativo ao exercício de 2025, dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, passa a vigorar conforme tabela abaixo:

MAT.	NOME	FAIXA/NÍVEL	
		ANTERIOR	ATUAL
12078	ADELINE FRANCIELY PEREIRA	*A 06*	*A 06*
12032	ADILÉIA MARQUES DE OLIVEIRA	*C 08*	*C 09*
12083	ADRIANA DA SILVA	*C 07*	*C 08*
11953	AGNALDO DE SOUZA COSTA	*C 04*	*C 04*
12050	AMANDA TEIXEIRA RAMOS	*C 08*	*C 09*
885	ANA PAULA E. LAUREANO	*C 20*	*C 21*
11979	ANA PAULA SILVÉRIO DOS SANTOS	*C 08*	*C 09*
12798	ANDRESSA BONO VICENTE	*EP 02*	*EP 03*
11964	ANGELA CHATALOV	*C 08*	*C 09*
982	ANTONIA VIEIRA DA SILVA JORDÃO	*C 19*	*C 20*
12143	BRUNA BARBOZA DOS SANTOS	*C 07*	*C 08*
12475	BRUNA MONTES GARCIA DE OLIVEIRA	*C 02*	*C 02*
11947	CAMILA DE SOUZA BOMFIM	*C 08*	*C 09*
12509	CAROLINE RODRIGUES DE AMORIM	*C 02*	*C 03*
12282	CAROLINI MOREIRA BALIONI	*C 06*	*C 07*
11227	CHRISTINA GIMENES FERREIRA	C 17	*C 18*
11960	CICERA ARCANJO GOMES	*C 08*	*C 09*
12477	CINTHIA BRIGANTINI DE SOUZA LUKEANTCHUKI	C 02	C 03
11313	CLAUDIA MORALES PERICO	C 16	C 17
12775	CLAUDIA PINTO RANDO ZANCHI	EP 02	EP 03
12126	CLAUDIA SIMONE M. RODRIGUES	C 07	C 08
881	CLEDIO JORGE BALIONI	C 21	C 22
12806	CLEYTON SANTOS ROCINI JUNIOR	EP 02	EP 03
11950	CRISLEINE APARECIDA S. LOPES	C 08	C 09
11228	CRISTIANE AVANCI TAROCO	C 17	C 18
11709	CRISTIANE AVANCI TAROCO	C 11	C 12

997	CRISTIANE TEIXEIRA SOBRINHO	C 20	C 21
12774	DAIANE BECK RODRIGUES DE OLIVEIRA	EP 02	EP 03
11388	DANIELE DE OLIVEIRA BORBA	C 15	C 16
807	DARCI SALMAZO	C 21	C 22
12471	EDER APARECIDO DOS SANTOS	C 02	C 03
877	EDINA DIOTTO TRINCK MENOTTI	C 21	C 22
12588	EDINA VORPAGEL BIFF	EP 03	C 02
11653	EDITE MARIA RODRIGUES MORENO	C 13	C 14
987	EDNA APARECIDA LAGUNA POLO	C 20	C 21
603	EDNA FREIRE DE G. G. PADIAL	C 23	C 24
11654	EDNÉIA FREIRE DE G.SANTOS	C 13	C 14
11655	ELIANE FLACON	C 13	C 14
12042	ELIANE FLACON	C 08	C 09
12564	ELIANE OLIVETTI PEREIRA	EP 03	C 02
11969	ELIZANGELA CARREIRA THOMAZ	C 08	C 09
12598	ELISANGELA MARIA FERREIRA	EP 03	D 02
11310	ELIZABETE APARECIDA F.MARTINE	C 16	C 17
11981	ELMA DOS SANTOS SILVA SANTOS	B 08	C 09
980	EMERSON DA SILVA	C 20	C 21
12757	EVELIN TATIANE DE O. V. SECCHI	C 02	C 03
11946	FERNANDO SOARES	C 08	C 09
981	FLÁVIA DE CÁSSIA MANGANELLI	C 20	C 21
11966	FRANCIMARA G. OLIVEIRA	C 08	C 09
12474	GESSICA CARINA GONÇALVES	C 02	C 03
12124	GISELLI REGINA G. DOS SANTOS	C 07	C 08
11216	GISLAINE FÁTIMA AVANZI	C 17	C 18
12133	GISLAINE MARQUES LEMES	C 07	C 08
12276	GRASIELA MECATTI NAKAHARA	C 06	C 07
11971	GUIOMAR DA CRUZ SILVA	C 08	C 09
12084	HELOISE VENÂNCIO FONTES	C 07	C 08
11976	ILDA PEREIRA DE SOUZA	C 08	C 09
12591	ISA CAROLINE T. MARANGUELLE	EP 03	C 02
12481	ISABELA DEL BIANCO	B 02	B 03
12125	IVANILDE ALVES DE ALMEIDA	B 07	B 08
11413	IVANILDE ALVES DE ALMEIDA	B 15	B 16
11657	IZABEL MORENO DOS PASSOS	C 13	C 14
12793	JACQUELINE BATISTA LEITE DA SILVA	EP 02	EP 03
12788	JANAINA APARECIDA DA SILVA AVANCI	EP 02	EP 03
11961	JANY MARTINS DA SILVA	C 08	C 09
12803	JAQUELINE DA SILVA PASSOS	EP 02	EP 03
12590	JESSICA FRANÇA P. VITORETTE	EP 03PP 03	C 02
12284	JORDANA CURSI SENTINELLO PINEZE	C 06	C 07
12563	JOYCE LUCKENCHUKE ANDRETTA	EP 03PP Eépppp	C 02
11994	JULIANA APARECIDA F. DE OLIVEIRA	C 08	C 09
12473	JULIANA ORRIGO MORALES	C 02	C 03
12561	KAROLAINE ROMANO DE OLIVEIRA	EP 03	A 02
12565	LARISSA ATANAZIO SANTANA	EP 03	C 02
12631	LETICIA MARQUES SILVA	EP 03	C 02
11414	LILIAN SECCHI COSTA	C 15	C 15
11708	LILIAN SECCHI COSTA	C 11	C 11
12132	LORENA OLIVEIRA T. RODRIGUES	C 07	C 08
12599	LUANA CORREIA DA SILVA	EP 03	A 02
11200	LUCIANA APARECIDA PIRES COSTA	C 17	C 18
11707	LUZIA A. R. DE O. VENÂNCIO	C 11	C 12
11428	LUZIA A. R. DE O. VENÂNCIO	C 15	C 16
11978	MARCIA ANDREA DE SOUZA MOLINA	C 08	C 09
12055	MARCIA HELENA MADRIGAR RUBIRA	C 08	C 09
12789	MARCIA JASPER DE ALMEIDA	EP 02	EP 03
12086	MARIA JOSÉ Q. B. DOS SANTOS	C 06	C 06
493	MARIA VILMA PRADO SILVA	C 28	C 29
11968	MARILUCI G. COSTA ESQUIÇATI	C 08	C 09
12587	MARISA AMANCIO BIS FELICIANO	EP 03	C 02
598	MARISÉLIA B. DA SILVA MAXE	C 24	C 25
12025	MARIZABEL DE A. S.SCARABELLI	C 08	C 09
11956	MARLI PIEDADE DA SILVA DIONISIO	C 08	C 09
11962	MAYCON FERNANDO DOS SANTOS	A 08	A 09
12469	MAYCON FERNANDO DOS SANTOS	A 02	A 03
12472	MELISSA LEONEL PEDROSO	C 02	C 03
12792	MICHELE FRIIA MARTINE	EP 02	EP 03
376	NADIR PEREIRA S. DOS SANTOS	C 13	C 14
11312	NAIR SILVESTRE FERREIRA	C 16	C 17
1140	NAIR SILVESTRE FERREIRA	C 18	C 19
1136	NAUZIRA DE S. P..MAZUTTI	C 17	C 18
11309	NEUSI DE FÁTIMA B. DOS SANTOS	C 16	C 17
983	NOEMI OLIVEIRA DA COSTA	C 20	C 21
12776	PATRICIA LUZIA LIMA DA SILVA	EP 02	EP 03
11431	RAQUEL DOMINGUES PEREIRA	C 15	C 16
11973	RAYANE SUELEN ASTOLFO ALVES	C 08	C 09
12077	RENATA A. T. CAVALCANTE	C 07	C 08
12764	RENATA A. T. CAVALCANTE	EP 02	EP 03
11311	RENATA DOS SANTOS CALICCHIO	C 16	C 17
11201	RENATA DOS SANTOS CALICCHIO	C 17	C 18
11432	RITA DE CÁSSIA CROZARIOLLO	C 11	C 12
11706	RITA DE CÁSSIA CROZARIOLLO	C 15	

			C 16
813	ROSA MARIA DE MELO	C 21	C 22
11959	ROSANGELA MARQUES LEMES	C 08	C 09
11430	ROSELAINE DAS NEVES PINTO	C 15	C 16
986	ROSELEINE RODRIGUES DURIGAN	C 20	C 21
12589	ROSELI MANGANELLI DE SOUZA	EP 03	C2
11977	ROSENI PERES RODRIGUES	C 08	C 09
11419	ROSENI PERES RODRIGUES	C 15	C 16
11387	ROSILENE LUZIA BOLETE	C 15	C 16
11202	ROSILENE LUZIA BOLETE	C 17	C 18
12080	ROSIMEIRE CORREIA PEREIRA	C 07	C 08
11951	ROZELI C. DA SILVA LEMES	C 08	D 09
11993	SARA APARECIDA DE O. MELO	C 08	C 09
11980	SARAH RODRIGUES GAY ORLANDO	C 08	C 09
12076	SILVIA BARBOZA DOS SANTOS	C 07	C 08
883	SILVIA CRISTINA LANZIANI	C 21	C 22
12575	SILVIA LETICIA DA SILVA	EP 03	C 02
1134	SILVIA REGINA FRIIA BERNARDO	C 18	C 19
1133	SIRLENE LOPES TRAVAGIM	C 18	C 19
992	SIRLENE LOPES TRAVAGIM	C 20	C 21
11949	SONIA CRISTINA DE CASTRO GOMES	C 08	C 09
11995	SONIA MARIA DA SILVA SANTOS	C 08	C 09
812	SUMAYA COMBINATO BORBA	C 21	C 22
11426	SUZIMARI APARECIDA GUIZI	C 15	C 16
1144	SUZIMARI APARECIDA GUIZI	C 18	C 19
12790	TAINÁ GATTI DE SANTANA DUBAY	EP 02	EP 03
12085	TATIANE G. DOS S. SCHEANO	C 07	C 08
11963	TATIANE RIBEIRO SOARES	C 08	C 09
12791	THAIS BECK GASPAROTTO	EP 02	EP 03
12081	THAIS SILVA RODRIGUES	B 07	B 08
12014	VALDIRENE FERNANDES C. SOUZA	C 08	C 09
11999	VANDA APARECIDA DE O. MESSIAS	C 08	C 09
12079	VANESSA CALICCHIO O. BOMFIM	C 07	C 08
12026	VANIA PEREIRA DA S. C. MENOTTI	C 08	C 09
12017	VERA FERREIRA DA SILVA SANTOS	C 08	C 09
12478	VERA ILZA MEDEIROS SILVA	C 02	C 03
1137	VERA LÚCIA DIAS DA SILVA	C 18	C 19
12600	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	EP 03	C 02
12758	VIVIANE APARECIDA VEZU LUKENCHUKE	EP 02	EP 03
11998	ZAZIANE CÁSSIA C. DA R. SOARES	C 07	C 08
605	ZILDA TOTA SIMÃO ZARPELÃO	C 21	C 22
12061	ZILMA JUSTINO PINHEIRO	C 08	C 09

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e com efeitos financeiros a partir de 01/01/2026.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DFD3B62F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 195/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 125/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 195/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 125/2025, o(s) participante(s):

419327 - LIFE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS EM CARTÃO DO TIPO ALIMENTAÇÃO COM CHIP, DESTINADOS AO PAGAMENTO DO ABONO ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS (REGIME ESTATUTÁRIO) EM ATIVIDADE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.603/2018.	UNIDADE		6.204	R$344,76	R$2.138.891,04
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS EM CARTÃO DO TIPO ALIMENTAÇÃO COM CHIP, DESTINADOS AO PAGAMENTO DO ABONO ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES CONTRATADOS ORIUNDOS DE PROCESSOS SELETIVOS EM ATIVIDADE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.603/2018.	UNIDADE		780	R$344,76	R$268.912,80
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS EM CARTÃO DO TIPO ALIMENTAÇÃO COM CHIP, DESTINADOS AO PAGAMENTO DO VALE-ALIMENTAÇÃO AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.172/2025.	UNIDADE		72	R$500,00	R$36.000,00
Total do Fornecedor:R$2.443.803,84						

Terra Roxa, 15 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:560C0BE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 92/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 92/2025

Nº CONTRATO	**OBJETO**	**CONTRATADA**	**DATA DE ASSINATURA**	**PRAZO DE VIGÊNCIA**	**VALOR DO CONTRATO**
Nº 109/2025 I.N. Nº 92/2025	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI PARA AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR NOVO, COM ADESÃO NA ATA 007/2025, NOS TERMOS DO PREGÃO Nº 02/2025, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	LIUGONG LATIN AMÉRICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA - CNPJ: 11.260.925/0003-50	19/11/2025	17/12/2025 A 16/12/2026	R$ 470.000,00

Tijucas do Sul, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:9F31B63B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 20/2025

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
N° 20/2025	N° 20/2025	Liquidação de débitos referente ao pagamento da energia utilizada para a realização da IV Festa do Agricultor, referente ao Contrato n° 59/2025 – Inexigibilidade n° 48/2025, conforme solicitado pela Secretaria de Agricultura.	**PATRICIA PEDROSO** CPF nº 038.956.989-54	**R$ 4.330,12** (quatro mil, trezentos e trinta reais e doze centavos).	15/12/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:BB71D19B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6841/2025

DATA 16/12/2025

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 66.389,10 (sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e dez centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.2.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30 (2763) (2000)	Material de consumo	64.860,26

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30 (2766) (2000)	Material de consumo	1.528,84

Total.....R$ 66.389,10

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.2.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
4.4.90.51 (2765) (2000)	Obras e instalações	64.860,26

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
4.4.90.51 (2768) (2000)	Obras e instalações	1.528,84

Total.....R$ 66.389,10

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5BA7112F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 646/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.784.405,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e cinco reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	170.000,00
000	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	240.000,00

PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	800.000,00
000	3.1.91.91.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	200.000,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

PROJETO/ATIV 1.003 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIV 2.017 – Manutenção do Gabinete da Sec. Municipal de Educação

104	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	800.000,00
104	3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
000	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	129.405,00
104	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	71.022,00
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.400.000,00
000	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300.000,00
000	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DE CONTRATOS	300.000,00

PROJETO/ATIV 2.089 – Manutenção do CAPS – MAC – Ambulatorial e Hospitalar

000	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.978,00

TOTAL CRÉDITO	**4.784.405,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIV 2.009 – Operacionalização dos Encargos Gerais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00
000	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	200.000,00
000	3.3.90.18.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	446.743,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

PROJETO/ATIV 1.006 – Projeto Moradia

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00

PROJETO/ATIV 1.007 – Construção, Manutenção de Abrigos de Passageiros

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	10.000,00
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	20.000,00
000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

PROJETO/ATIV 1.033 – Programa Nosso Asfalto

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIV 1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas

000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	50.000,00
104	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
000	4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	20.000,00

PROJETO/ATIV 1.012 – Construção, Ampl e Reforma Centros de Educ. Infantil

104	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00

PROJETO/ATIV 2.017 – Manutenção do Gabinete da Sec. Municipal de Educação

000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	7.457,00
000	3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	42.129,00
000	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTÊNCIAIS	50.000,00
000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	16.625,00
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	53.717,00

PROJETO/ATIV 2.019 – Manutenção Merenda Escolar

000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO GRATIS	130.205,00

PROJETO/ATIV 2.020 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar

000	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	190.733,00

PROJETO/ATIV 2.023 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	570.000,00
104	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO GRATIS	5.000,00
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	85.816,00

PROJETO/ATIV 2.084 – Manutenção de Escolas Municipais

000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	100.000,00
000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO GRATIS	50.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV 2.089 – Manutenção do CAPS – MAC – Ambulatorial e Hospitalar

000	3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.978,00

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROJETO/ATIV 2.027 – Manut. da Secretaria Munic. Agric. Pec. e Abastecimento

000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	16.821,00
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	180.000,00
000	4.4.90.52.00	EQUIPAMNTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

PROJETO/ATIV 2.081 – Horas Máquina Psicultura

000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	129.260,00

ÓRGÃO 10 – SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO

UNIDADE 01 – SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO

PROJETO/ATIV 1.015 – Obras de Infraestrutura Industrial

000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.210,00
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	20.000,00
000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00

PROJETO/ATIV 1.016 – Obras de Infraestrutura Turística

000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Mun. de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	98.189,00
000	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL CONTRATADOS	50.000,00

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIV 2.057 – Benefícios Eventuais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATIS	317.656,00

PROJETO/ATIV 6.036 – Atividades de Assistência à Criança e ao Adolescente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00

ÓRGÃO 23 – SECRETARIA DE GOVERNO

UNIDADE 01 – SECRETARIA DE GOVERNO

PROJETO/ATIV 2.083 – Manutenção da Secretaria de Governo

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	100.000,00
000	3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
000	3.3.90.14.00	DIARIAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00

ÓRGÃO 24 – SECRETARIA ESP. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL

UNIDADE 01 - SECRETARIA ESP. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL PROJETO/ATIV 2.092 – Manut. Secretaria Esp. Acessibilidade e Inclusão Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	100.000,00
000	3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	58.691,00
000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	10.000,00
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	19.175,00
000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**4.784.405,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 646/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Valor total do orçamento	250.500.000,00
10% autorizado	25.050.000,00
Valor utilizado até 15/12/2025	**15.109.605,70**
Este decreto	4.784.405,00
Total	**19.894.010,70**
Saldo a utilizar	5.155.989,30

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E3047F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1407/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALINE LUZIA LEICHTFELD RIBEIRO	1491101	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
CARLA TATIANE CUSIN	1420601	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
DORCAS FERREIRA DE SOUZA	1036701	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
ELIANE OSTVALD DE OLIVEIRA	1489401	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
FLAVIA SOARES PADILHA	1488201	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
GUILHERME MARCELO OTTO	991506528	2025/2026	TECNICO ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01/2026
JENNIFFER XAVIER	991505681	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
JESSICA CRISTINE SCHNEIDER	1512301	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
JULIANA TERESINHA TRAVERSIN DA SILVA	1060001	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
KARIME DOS SANTOS LOURES	991505589	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
KEITI LUANA FIDUNIV	991505439	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
MARCIO ROGERIO CABRAL	991505992	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
MARTA GRAZIELA ROSA	991504038	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
PATRICIA CHANEIKO	1317001	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
SIRLENE APARECIDA GROBER DE OLIVEIRA	991505177	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C157C5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1439/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA MARIA DA SILVA TURKOT	991504016	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
ADRIANE MUDREK MURAN	1512238	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
ANDRESSA CRISTINA MULLER	1512468	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
ANDRESSA CRISTINA MULLER	991505196	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026

CRISTIANE APARECIDA MARQUES	991505037	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
CRISTINA RODRIGUES	991505556	2025/2026	MERENDEIRA-PSS	02/01/2026 A 31/01/2026
ILSE JAKUBIU	991505218	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
JENNEFER BORTOLUZZI PEREIRA DROSDOSKI	991505040	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
JOSIANE MARTINS DE CAMARGO MIRANDA	991505433	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR-PSS	02/01/2026 A 31/01/2026
JULIANA APARECIDA GONÇALVES SLIVINSKI	991505529	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
LIRIANE LETICIA DOS REIS	991505063	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
LUCIA PARASTCHUK SPAUTZ	1367601	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
LUSIMARI DE FATIMA CARRARO SEDOR	1512410	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
REGINA APARECIDA PORTELLA DA LUZ	1449401	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
REJANE DE FATIMA DA SILVA	1280702	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2B197908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1470/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CLAUDIA LUCIANA TREUKE SNHESZAK	1154101	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
DANIELE DE FATIMA JURCK	1495901	2025/2026	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	05/01/2026 A 03/02/2026
DANIELE MARIA AZEREDO KONART	1171101	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
ELISABETE DE OLIVEIRA TRENTO	1160601	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
LUCIANE SOARES FERREIRA WALTER	1489101	2025/2026	ZELADORA	02/01/2026 A 31/01/2026
PATRICIA DA CUNHA	1311001	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
PATRICIA DA CUNHA	1512232	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
REGIANE SCHNEIDER SCHEFFER	1335801	2025/2026	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2026 A 31/01/2026
RODRIGO FERNANDO DOS SANTOS	1488501	2024/2025	AUDITOR FISCAL	31/12/2025 A 09/01/2026
ROSANE FINK	1139801	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
SANDRA MARA DE SOUZA BCCHEHIN	1212201	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
SIDNEI FARBER	1124001	2025/2026	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	02/01/2026 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3D234C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1472/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALCEU GOLANOVSKI	1488601	2022/2023	OPERADOR MAQUINAS	31/12/2025 A 09/01/2026
ANDRE ANDERSON OCONSKI	991505855	2025/2026	DIRETOR GERAL TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS	19/01/2026 A 28/01/2026
DOUGLAS BENICIO DE OLIVEIRA	991504255	2025/2026	QUIMICO	31/12/2025 A 09/01/2026
FLAVIO JOSE LUMIKOSKI	1512568	2024/2025	SERVENTE	31/12/2025 A 09/01/2026
GLAUCIA ILKIV FOGGIATTO CALISTRO	1512545	2024/2025	PSICOLOGO I	15/01/2026 A 24/01/2026
JOSE SERGIO ALVES	1512526	2023/2024	SERVENTE	31/12/2025 A 09/01/2026
KACIO FERNANDO COLAÇO DE MOURA	1314501	2025/2026	OPERADOR MAQUINAS	31/12/2025 A 29/01/2026
LEANDRO CARLOS BARBOSA	1512521	2024/2025	SERVENTE	31/12/2025 A 09/01/2026
PAULO PSCHWOSNE	1512611	2024/2025	SERVENTE	31/12/2025 A 09/01/2026
PAULO SERGIO ALVES	1512570	2025/2026	SERVENTE	31/12/2025 A 09/01/2026
RENATO CESAR VICK	1472901	2022/2023	CARPINTEIRO/PEDREIRO	31/12/2025 A 09/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:04BB30CD



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 985 DE 2025

LEI Nº 985/2025

Data: 15/12/2025

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida, a cancelar valores inscritos em dívida ativa, ou pela prescrição, pela inscrição indevida, ou pelo não recolhimento de guias emitidas, bem como CNPJ que sofreram alteração de domicílio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar valores inscritos em dívida ativa, pela prescrição, pela inscrição indevida, ou pelo não pagamento de Guias emitidas, conforme discriminados nos anexos I, II e III desta lei, e também de CNPJ que tiveram alteração de domicílio.

Art. 2º. Ficam as Divisões de Contabilidade, e Tributação, Fiscalização e Arrecadação autorizada a fazerem os lançamentos devidos a fim de que os valores cancelados não mais figurem no Ativo Permanente do Balanço Patrimonial do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 15 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipa

ANEXO I DA LEI Nº 985/2025

Relatório de Débitos Detalhado por Parcelas

Filtros: TipoCadastro=9, Cadastro=0-99999999, AnoDivida=1970-2019, DataVencimento=01/01/1970-31/12/2019, Sit Legal=0,1, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas

Tipo/Cadastro:9 - 299 - ROALDO ANTUNES DA SILVA

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	960	0	1	NO.DA	08/03/2019	2435	200,00	5,51	220,50	75,62	0,00	501,63
						Total:	200,00	5,51	220,50	75,62	0,00	501,63

Tipo/Cadastro:9 - 1636 - ALEXANDRE HAVEROTH

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	956	1	1	NO.DA	07/06/2019	2344	360,00	9,92	386,98	136,12	0,00	893,02
2019	956	3	1	NO.DA	15/10/2019	2214	60,00	1,65	60,36	22,69	0,00	144,70
						Total:	420,00	11,57	447,34	158,81	0,00	1.037,72

Tipo/Cadastro:9 - 2114 - PEDRO MAIA

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	956	0	1	NO.DA	07/06/2019	2344	1.040,00	28,66	1.117,93	393,24	0,00	2.579,83
						Total:	1.040,00	28,66	1.117,93	393,24	0,00	2.579,83

Tipo/Cadastro:9 - 3518 - VALDECIR ROSSONI E SOLANGE FISCHER DA ROSA

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	956	1	1	NO.DA	14/11/2019	2184	480,00	13,23	476,28	181,50	0,00	1.151,01
						Total:	480,00	13,23	476,28	181,50	0,00	1.151,01

Tipo/Cadastro:9 - 3945 - MARIA APARECIDA BORGES DE ARAUJO

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	960	5	1	NO.DA	14/11/2019	2184	20,00	0,55	19,84	7,56	0,00	47,95
						Total:	20,00	0,55	19,84	7,56	0,00	47,95

Tipo/Cadastro:9 - 4349 - EDSON LOURES DA SILVA

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	960	0	1	NO.DA	29/11/2019	2169	20,00	0,55	19,84	7,56	0,00	47,95
						Total:	20,00	0,55	19,84	7,56	0,00	47,95

Tipo/Cadastro:9 - 4364 - PERI BARBOSA DO NASCIMENTO

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	960	0	1	NO.DA	08/11/2019	2190	200,00	5,51	198,45	75,62	0,00	479,58
						Total:	200,00	5,51	198,45	75,62	0,00	479,58

Tipo/Cadastro:9 - 4796 - MARCOS BETLINSKI

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	956	0	1	NO.DA	17/05/2019	2365	160,00	4,41	171,99	60,50	0,00	396,90
2019	956	1	1	NO.DA	17/05/2019	2365	680,00	18,74	730,95	257,12	0,00	1.686,81
						Total:	840,00	23,15	902,94	317,62	0,00	2.083,71

Tipo/Cadastro:9 - 5010 - MOACIR KANOFF

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	956	1	1	NO.DA	28/06/2019	2323	40,00	1,10	42,45	15,12	0,00	98,67
						Total:	40,00	1,10	42,45	15,12	0,00	98,67

Tipo/Cadastro:9 - 5045 - IVANIA ZABARSKAS FREITA

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	960	1	1	NO.DA	09/10/2019	2220	20,00	0,55	20,12	7,56	0,00	48,23
						Total:	20,00	0,55	20,12	7,56	0,00	48,23

Tipo/Cadastro:9 - 5393 - VALDEVINO DA CRUZ E OUTRA

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	956	1	1	NO.DA	07/06/2019	2344	120,00	3,31	128,99	45,37	0,00	297,67
						Total:	120,00	3,31	128,99	45,37	0,00	297,67

Tipo/Cadastro:9 - 5744 - IRINEU BARBOZA DA SILVA

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total

Tipo/Cadastro:9 - 5744 - IRINEU BARBOZA DA SILVA

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	956	0	1	NO.DA	12/04/2019	2400	65,00	1,79	70,77	24,58	0,00	162,14
						Total:	65,00	1,79	70,77	24,58	0,00	162,14

Tipo/Cadastro:9 - 5767 - LUIZ TERLUK E OUTRO

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	956	0	1	NO.DA	15/02/2019	2456	585,00	16,12	653,02	221,20	0,00	1.475,34
						Total:	585,00	16,12	653,02	221,20	0,00	1.475,34

Tipo/Cadastro:9 - 6153 - LOURDES ZIMMERMANN 54660963934

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total

2019	931	0	1	NO.DA	07/02/2019	2464	253,40	6,98	282,86	95,82	0,00	639,06
2019	931	0	2	NO.DA	07/03/2019	2436	253,40	6,98	282,86	95,82	0,00	639,06
2019	931	0	3	NO.DA	07/04/2019	2405	253,40	6,98	279,37	95,82	0,00	635,57
2019	931	0	4	NO.DA	07/05/2019	2375	253,40	6,98	275,88	95,82	0,00	632,08
						Total:	1.013,60	27,92	1.120,97	383,28	0,00	2.545,77
Tipo/Cadastro: 9 - 6438 - EUGENIO ZALESKI E ESPOSA												
Ex.	**Div.**	**Sub.**	**Parc.**	**Situação**	**Vencimento**	**Atraso**	**Vrl. Principal**	**Multa**	**Juros**	**Correção**	**Desconto**	**Total**
2019	956	0	1	NO.DA	10/05/2019	2372	65,00	1,79	69,87	24,58	0,00	161,24
						Total:	65,00	1,79	69,87	24,58	0,00	161,24
Tipo/Cadastro: 9 - 6947 - FUNGEO FUNDAÇÕES E GEOLOGIA LTDA												
Ex.	**Div.**	**Sub.**	**Parc.**	**Situação**	**Vencimento**	**Atraso**	**Vrl. Principal**	**Multa**	**Juros**	**Correção**	**Desconto**	**Total**
2019	204	110	1	NO.DA	22/11/2019	2176	342,10	9,43	339,45	129,35	0,00	820,33
						Total:	342,10	9,43	339,45	129,35	0,00	820,33
Tipo/Cadastro: 9 - 7033 - AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA												
Ex.	**Div.**	**Sub.**	**Parc.**	**Situação**	**Vencimento**	**Atraso**	**Vrl. Principal**	**Multa**	**Juros**	**Correção**	**Desconto**	**Total**
2019	204	104	1	NO.DA	22/05/2019	2360	22,94	0,63	24,66	8,67	0,00	56,90
						Total:	22,94	0,63	24,66	8,67	0,00	56,90
Tipo/Cadastro: 9 - 9618 - FRANCISCO ANTONIO DE MOURA SANTOS												
Ex.	**Div.**	**Sub.**	**Parc.**	**Situação**	**Vencimento**	**Atraso**	**Vrl. Principal**	**Multa**	**Juros**	**Correção**	**Desconto**	**Total**
2019	956	1	1	NO.DA	07/06/2019	2344	80,00	2,20	85,99	30,25	0,00	198,44
						Total:	80,00	2,20	85,99	30,25	0,00	198,44
Tipo/Cadastro: 9 - 9664 - CLAUDIO APARECIDO PEREIRA												
Ex.	**Div.**	**Sub.**	**Parc.**	**Situação**	**Vencimento**	**Atraso**	**Vrl. Principal**	**Multa**	**Juros**	**Correção**	**Desconto**	**Total**
2018	956	0	1	NO.DA	15/02/2019	2456	288,00	7,94	321,49	108,90	0,00	726,33
						Total:	288,00	7,94	321,49	108,90	0,00	726,33
Tipo/Cadastro: 9 - 9665 - ANTONIO APARECIDO COSTA 60986867934												
Ex.	**Div.**	**Sub.**	**Parc.**	**Situação**	**Vencimento**	**Atraso**	**Vrl. Principal**	**Multa**	**Juros**	**Correção**	**Desconto**	**Total**
2019	931	0	10	NO.DA	07/11/2019	2191	350,00	9,65	347,29	132,34	0,00	839,28
2019	931	0	11	NO.DA	07/12/2019	2161	350,00	9,65	342,46	132,34	0,00	834,45
						Total:	700,00	19,30	689,75	264,68	0,00	1.673,73
Tipo/Cadastro: 9 - 9706 - JAIR PEDROSO												
Ex.	**Div.**	**Sub.**	**Parc.**	**Situação**	**Vencimento**	**Atraso**	**Vrl. Principal**	**Multa**	**Juros**	**Correção**	**Desconto**	**Total**
2019	956	0	1	NO.DA	10/05/2019	2372	195,00	5,37	209,61	73,73	0,00	483,71
						Total:	195,00	5,37	209,61	73,73	0,00	483,71
Tipo/Cadastro: 9 - 9796 - SIDNEI TIZON												
Ex.	**Div.**	**Sub.**	**Parc.**	**Situação**	**Vencimento**	**Atraso**	**Vrl. Principal**	**Multa**	**Juros**	**Correção**	**Desconto**	**Total**
2019	933	0	1	NO.DA	15/07/2019	2306	20,00	0,55	20,95	7,56	0,00	49,06
						Total:	20,00	0,55	20,95	7,56	0,00	49,06
Tipo/Cadastro: 9 - 9811 - BRUNA FRIZON GROBS												
Ex.	**Div.**	**Sub.**	**Parc.**	**Situação**	**Vencimento**	**Atraso**	**Vrl. Principal**	**Multa**	**Juros**	**Correção**	**Desconto**	**Total**
2019	960	0	1	NO.DA	25/07/2019	2296	200,00	5,51	209,47	75,62	0,00	490,60
						Total:	200,00	5,51	209,47	75,62	0,00	490,60
Tipo/Cadastro: 9 - 9825 - SANDRA RESENDE												
Ex.	**Div.**	**Sub.**	**Parc.**	**Situação**	**Vencimento**	**Atraso**	**Vrl. Principal**	**Multa**	**Juros**	**Correção**	**Desconto**	**Total**
2019	960	0	1	NO.DA	25/07/2019	2296	200,00	5,51	209,47	75,62	0,00	490,60
						Total:	200,00	5,51	209,47	75,62	0,00	490,60
Tipo/Cadastro: 9 - 9842 - ANDRE FELIPE KLAUSS STUPP												
Ex.	**Div.**	**Sub.**	**Parc.**	**Situação**	**Vencimento**	**Atraso**	**Vrl. Principal**	**Multa**	**Juros**	**Correção**	**Desconto**	**Total**
2019	960	2	1	NO.DA	05/11/2019	2193	50,00	1,38	50,30	18,91	0,00	120,59
2019	960	4	1	NO.DA	19/12/2019	2149	20,00	0,55	19,57	7,56	0,00	47,68
						Total:	70,00	1,93	69,87	26,47	0,00	168,27
Tipo/Cadastro: 9 - 9845 - FERNANDO BASSOLI												
Ex.	**Div.**	**Sub.**	**Parc.**	**Situação**	**Vencimento**	**Atraso**	**Vrl. Principal**	**Multa**	**Juros**	**Correção**	**Desconto**	**Total**
2019	960	0	1	NO.DA	23/07/2019	2298	20,00	0,55	20,95	7,56	0,00	49,06
						Total:	20,00	0,55	20,95	7,56	0,00	49,06
Tipo/Cadastro: 9 - 9873 - CONDOMINIO RESIDENCIAL BELA VISTA												
Ex.	**Div.**	**Sub.**	**Parc.**	**Situação**	**Vencimento**	**Atraso**	**Vrl. Principal**	**Multa**	**Juros**	**Correção**	**Desconto**	**Total**
2019	902	0	2	NO.DA	30/09/2019	2229	6.000,00	165,37	6.118,84	2.268,71	0,00	14.552,92
						Total:	6.000,00	165,37	6.118,84	2.268,71	0,00	14.552,92
					SUB	**TOTAL:**	13.266,64	365,60	13.829,81	5.016,34	0,00	32.478,39
					TOTAL	**GERAL:**	13.266,64	365,60	13.829,81	5.016,34	0,00	32.478,39

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 15 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

l**ANEXO II DA LEI Nº 985/2025**

Relatório de Débitos Detalhado por Parcelas

Filtros: TipoCadastro=1, Cadastro=0-99999999, AnoDivida=1970-2019, DataVencimento=01/01/1970-31/12/2019, Sit Legal=0,1, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas

Tipo/Cadastro: 1 - 552 - SIDEMAR JOAO ERTHAL E ESPOSA

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	1	1	1	NO.DA	10/07/2019	2311	193,16	5,32	202,31	73,04	0,00	473,83
						Total:	193,16	5,32	202,31	73,04	0,00	473,83

Tipo/Cadastro: 1 - 659 - ROSANE APARECIDA SAVARIZ FRIGO

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	1	1	1	NO.DA	10/05/2019	2372	295,02	8,13	317,13	111,55	0,00	731,83
						Total:	295,02	8,13	317,13	111,55	0,00	731,83

Tipo/Cadastro: 1 - 725 - GILBERTO ANTONIO ARALDI

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	247,70	6,83	266,26	93,66	0,00	614,45
						Total:	247,70	6,83	266,26	93,66	0,00	614,45

Tipo/Cadastro: 1 - 771 - OTACILIO LUIZ FERREIRA

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	315,00	8,68	338,60	119,11	0,00	781,39
						Total:	315,00	8,68	338,60	119,11	0,00	781,39

Tipo/Cadastro: 1 - 808 - MARCOS ANTONIO MARCON

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	105,00	2,89	112,87	39,70	0,00	260,46
						Total:	105,00	2,89	112,87	39,70	0,00	260,46

Tipo/Cadastro: 1 - 1002 - SANDRA LUCIA DA SILVA

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	3478	17,31	0,51	29,59	8,42	0,00	55,83
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	3446	17,32	0,51	29,35	8,43	0,00	55,61
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	51,04	1,41	54,86	19,30	0,00	126,61
						Total:	85,67	2,43	113,80	36,15	0,00	238,05

Tipo/Cadastro: 1 - 1129 - ABELZINO DE OLIVEIRA SANTOS

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	105,00	2,89	112,87	39,70	0,00	260,46
						Total:	105,00	2,89	112,87	39,70	0,00	260,46

Tipo/Cadastro: 1 - 1130 - EDSON AMORIM PIRES

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	105,00	2,89	112,87	39,70	0,00	260,46
						Total:	105,00	2,89	112,87	39,70	0,00	260,46

Tipo/Cadastro: 1 - 1139 - SUDARIO INACIO LOPES

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	105,00	2,89	112,87	39,70	0,00	260,46
						Total:	105,00	2,89	112,87	39,70	0,00	260,46

Tipo/Cadastro: 1 - 1140 - FERNANDES DE MORAES

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	105,00	2,89	112,87	39,70	0,00	260,46
						Total:	105,00	2,89	112,87	39,70	0,00	260,46

Tipo/Cadastro: 1 - 1189 - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	166,80	4,60	179,30	63,07	0,00	413,77
						Total:	166,80	4,60	179,30	63,07	0,00	413,77

Tipo/Cadastro: 1 - 1257 - IRINEU LENCEN

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Relatório de Débitos Detalhado por Parcelas

Filtros: TipoCadastro=1, Cadastro=0-99999999, AnoDivida=1970-2019, DataVencimento=01/01/1970-31/12/2019, Sit Legal=0,1, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas

Tipo/Cadastro: 1 - 1257 - IRINEU LENCEN

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12
						Total:	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12

Tipo/Cadastro: 1 - 1258 - IRINEU LENCEN

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12
						Total:	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12

Tipo/Cadastro: 1 - 1259 - GENOINO GOBBI SIGNORINI

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12
						Total:	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12

Tipo/Cadastro: 1 - 1260 - GENOINO GOBBI SIGNORINI

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	199,00	5,48	213,91	75,25	0,00	493,64
						Total:	199,00	5,48	213,91	75,25	0,00	493,64

Tipo/Cadastro: 1 - 1419 - OLDINO JOSE VIGANO

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12
						Total:	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12

Tipo/Cadastro: 1 - 1420 - OLDINO JOSE VIGANO

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12
						Total:	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12

Tipo/Cadastro: 1 - 1421 - OLDINO JOSE VIGANO

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12
						Total:	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12

Tipo/Cadastro: 1 - 1422 - OLDINO JOSE VIGANO

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12
						Total:	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12

Tipo/Cadastro: 1 - 1423 - OLDINO JOSE VIGANO

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12
						Total:	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12

Tipo/Cadastro: 1 - 1426 - ANIZIO DA ROCHA DIAS E ESPOSA

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	75,00	2,07	80,62	28,36	0,00	186,05
						Total:	75,00	2,07	80,62	28,36	0,00	186,05

Tipo/Cadastro: 1 - 1429 - OLDINO JOSE VIGANO

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12
						Total:	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12

Tipo/Cadastro: 1 - 1430 - OLDINO JOSE VIGANO

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12

						Total:	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Relatório de Débitos Detalhado por Parcelas

Filtros: TipoCadastro=1, Cadastro=0-99999999, AnoDivida=1970-2019, DataVencimento=01/01/1970-31/12/2019, Sit Legal=0,1, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas

Tipo/Cadastro: 1 - 1431 - OLDINO JOSE VIGANO

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12
						Total:	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12

Tipo/Cadastro: 1 - 1432 - OLDINO JOSE VIGANO

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12
						Total:	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12

Tipo/Cadastro: 1 - 1435 - OLDINO JOSE VIGANO

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12
						Total:	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12

Tipo/Cadastro: 1 - 1441 - ARLINDO BARON E OUTRO

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12
						Total:	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12

Tipo/Cadastro: 1 - 1468 - GENOINO GOBBI SIGNORINI

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12
						Total:	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12

Tipo/Cadastro: 1 - 1469 - GENOINO GOBBI SIGNORINI

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12
						Total:	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12

Tipo/Cadastro: 1 - 1470 - GENOINO GOBBI SIGNORINI

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12
						Total:	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12

Tipo/Cadastro: 1 - 1471 - GENOINO GOBBI SIGNORINI

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12
						Total:	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12

Tipo/Cadastro: 1 - 1472 - GENOINO GOBBI SIGNORINI

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12
						Total:	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12

Tipo/Cadastro: 1 - 1473 - GENOINO GOBBI SIGNORINI

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12
						Total:	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12

Tipo/Cadastro: 1 - 1474 - GENOINO GOBBI SIGNORINI

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12
						Total:	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12

Tipo/Cadastro: 1 - 1475 - GENOINO GOBBI SIGNORINI

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12
						Total:	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Relatório de Débitos Detalhado por Parcelas

Filtros: TipoCadastro=1, Cadastro=0-99999999, AnoDivida=1970-2019, DataVencimento=01/01/1970-31/12/2019, Sit Legal=0,1, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas

Tipo/Cadastro: 1 - 1476 - GENOINO GOBBI SIGNORINI

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total

2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12	
						Total:	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12	
Tipo/Cadastro: 1 - 1477 - GENOINO GOBBI SIGNORINI													
Ex.	**Div.**	**Sub.**	**Parc.**	**Situação**	**Vencimento**	**Atraso**	**Vrl. Principal**	**Multa**	**Juros**	**Correção**	**Desconto**	**Total**	
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12	
						Total:	200,00	5,51	214,99	75,62	0,00	496,12	
Tipo/Cadastro: 1 - 1622 - WAGNER JOSE SAVARIS													
Ex.	**Div.**	**Sub.**	**Parc.**	**Situação**	**Vencimento**	**Atraso**	**Vrl. Principal**	**Multa**	**Juros**	**Correção**	**Desconto**	**Total**	
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	157,50	4,34	169,30	59,55	0,00	390,69	
						Total:	157,50	4,34	169,30	59,55	0,00	390,69	
Tipo/Cadastro: 1 - 1659 - ELIAS ALVES BENFEITO													
Ex.	**Div.**	**Sub.**	**Parc.**	**Situação**	**Vencimento**	**Atraso**	**Vrl. Principal**	**Multa**	**Juros**	**Correção**	**Desconto**	**Total**	
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	296,90	8,18	319,15	112,26	0,00	736,49	
						Total:	296,90	8,18	319,15	112,26	0,00	736,49	
Tipo/Cadastro: 1 - 1668 - JOAO MARTHINS GOMES													
Ex.	**Div.**	**Sub.**	**Parc.**	**Situação**	**Vencimento**	**Atraso**	**Vrl. Principal**	**Multa**	**Juros**	**Correção**	**Desconto**	**Total**	
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	371,20	10,23	399,01	140,36	0,00	920,80	
						Total:	371,20	10,23	399,01	140,36	0,00	920,80	
Tipo/Cadastro: 1 - 1739 - DULCINEIA RIBEIRO													
Ex.	**Div.**	**Sub.**	**Parc.**	**Situação**	**Vencimento**	**Atraso**	**Vrl. Principal**	**Multa**	**Juros**	**Correção**	**Desconto**	**Total**	
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	388,20	10,70	417,29	146,79	0,00	962,98	
						Total:	388,20	10,70	417,29	146,79	0,00	962,98	
Tipo/Cadastro: 1 - 1761 - MARIA APARECIDA GUILHERME													
Ex.	**Div.**	**Sub.**	**Parc.**	**Situação**	**Vencimento**	**Atraso**	**Vrl. Principal**	**Multa**	**Juros**	**Correção**	**Desconto**	**Total**	
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	420,00	11,58	451,47	158,81	0,00	1.041,86	
						Total:	420,00	11,58	451,47	158,81	0,00	1.041,86	
Tipo/Cadastro: 1 - 2001 - JOSE ILDEMAR FRAIDA NUNES													
Ex.	**Div.**	**Sub.**	**Parc.**	**Situação**	**Vencimento**	**Atraso**	**Vrl. Principal**	**Multa**	**Juros**	**Correção**	**Desconto**	**Total**	
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	210,00	5,79	225,74	79,40	0,00	520,93	
						Total:	210,00	5,79	225,74	79,40	0,00	520,93	
Tipo/Cadastro: 1 - 2053 - ANTONIA PADILHA DOS SANTOS E OUTRO													
Ex.	**Div.**	**Sub.**	**Parc.**	**Situação**	**Vencimento**	**Atraso**	**Vrl. Principal**	**Multa**	**Juros**	**Correção**	**Desconto**	**Total**	
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	315,00	8,68	338,60	119,11	0,00	781,39	
						Total:	315,00	8,68	338,60	119,11	0,00	781,39	
Tipo/Cadastro: 1 - 2071 - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR													
Ex.	**Div.**	**Sub.**	**Parc.**	**Situação**	**Vencimento**	**Atraso**	**Vrl. Principal**	**Multa**	**Juros**	**Correção**	**Desconto**	**Total**	
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	61,39	1,69	65,99	23,21	0,00	152,28	
						Total:	61,39	1,69	65,99	23,21	0,00	152,28	
Tipo/Cadastro: 1 - 2143 - ROSENILDA BALBINOT													
Ex.	**Div.**	**Sub.**	**Parc.**	**Situação**	**Vencimento**	**Atraso**	**Vrl. Principal**	**Multa**	**Juros**	**Correção**	**Desconto**	**Total**	
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	89,30	2,46	95,99	33,77	0,00	221,52	
						Total:	89,30	2,46	95,99	33,77	0,00	221,52	
Tipo/Cadastro: 1 - 2151 - ZENAIDE STUPP													
Ex.	**Div.**	**Sub.**	**Parc.**	**Situação**	**Vencimento**	**Atraso**	**Vrl. Principal**	**Multa**	**Juros**	**Correção**	**Desconto**	**Total**	
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	3114	32,30	0,89	45,85	12,21	0,00	91,25	
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	91,10	2,51	97,93	34,45	0,00	225,99	
MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2025													
Relatório de Débitos Detalhado por Parcelas													
Filtros: TipoCadastro=1, Cadastro=0-99999999, AnoDivida=1970-2019, DataVencimento=01/01/1970-31/12/2019, Sit Legal=0,1, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas													
						Total:	123,40	3,40	143,78	46,66	0,00	317,24	
Tipo/Cadastro: 1 - 2576 - LEONIRA BARATTO													
Ex.	**Div.**	**Sub.**	**Parc.**	**Situação**	**Vencimento**	**Atraso**	**Vrl. Principal**	**Multa**	**Juros**	**Correção**	**Desconto**	**Total**	
2017	1	2	1	NO.R.DA	04/10/2019	2225	645,97	17,80	658,76	244,25	0,00	1.566,78	
2017	11	1	1	NO.R.DA	04/10/2019	2225	100,13	2,76	102,11	37,86	0,00	242,86	
						Total:	746,10	20,56	760,87	282,11	0,00	1.809,64	
Tipo/Cadastro: 1 - 2578 - ANTONIO FRANCISCO DA SILVA													
Ex.	**Div.**	**Sub.**	**Parc.**	**Situação**	**Vencimento**	**Atraso**	**Vrl. Principal**	**Multa**	**Juros**	**Correção**	**Desconto**	**Total**	
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	875,70	24,14	941,32	331,12	0,00	2.172,28	
2019	11	0	1	NO.DA	31/05/2019	2351	113,58	3,13	122,09	42,95	0,00	281,75	

						Total:	989,28	27,27	1.063,41	374,07	0,00	2.454,03
Tipo/Cadastro: 1 - 2588 - EDUARDO LUIZ IAGHER												
Ex.	**Div.**	**Sub.**	**Parc.**	**Situação**	**Vencimento**	**Atraso**	**Vrl. Principal**	**Multa**	**Juros**	**Correção**	**Desconto**	**Total**
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	693,00	19,10	744,93	262,04	0,00	1.719,07
						Total:	693,00	19,10	744,93	262,04	0,00	1.719,07
Tipo/Cadastro: 1 - 2589 - CARLOS RAUL RIVALDI WAGNER												
Ex.	**Div.**	**Sub.**	**Parc.**	**Situação**	**Vencimento**	**Atraso**	**Vrl. Principal**	**Multa**	**Juros**	**Correção**	**Desconto**	**Total**
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	416,00	11,47	447,17	157,30	0,00	1.031,94
						Total:	416,00	11,47	447,17	157,30	0,00	1.031,94
Tipo/Cadastro: 1 - 26640 - MARIELI DEBORA ROSCHILDT												
Ex.	**Div.**	**Sub.**	**Parc.**	**Situação**	**Vencimento**	**Atraso**	**Vrl. Principal**	**Multa**	**Juros**	**Correção**	**Desconto**	**Total**
2016	1	1	1	NO.R.DA	16/08/2019	2274	35,28	0,97	36,46	13,34	0,00	86,05
2017	1	2	1	NO.R.DA	16/08/2019	2274	35,06	0,96	36,24	13,25	0,00	85,51
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	52,50	1,45	56,43	19,85	0,00	130,23
						Total:	122,84	3,38	129,13	46,44	0,00	301,79
Tipo/Cadastro: 1 - 27580 - SHEILA DE SOUZA BATISTA SILVA												
Ex.	**Div.**	**Sub.**	**Parc.**	**Situação**	**Vencimento**	**Atraso**	**Vrl. Principal**	**Multa**	**Juros**	**Correção**	**Desconto**	**Total**
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	127,50	3,51	137,05	48,21	0,00	316,27
						Total:	127,50	3,51	137,05	48,21	0,00	316,27
Tipo/Cadastro: 1 - 27740 - JURANDIRA ALVES RODRIGUES												
Ex.	**Div.**	**Sub.**	**Parc.**	**Situação**	**Vencimento**	**Atraso**	**Vrl. Principal**	**Multa**	**Juros**	**Correção**	**Desconto**	**Total**
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	95,22	2,62	102,36	36,00	0,00	236,20
						Total:	95,22	2,62	102,36	36,00	0,00	236,20
Tipo/Cadastro: 1 - 28080 - ERICA KOCH												
Ex.	**Div.**	**Sub.**	**Parc.**	**Situação**	**Vencimento**	**Atraso**	**Vrl. Principal**	**Multa**	**Juros**	**Correção**	**Desconto**	**Total**
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	92,08	2,54	98,98	34,82	0,00	228,42
						Total:	92,08	2,54	98,98	34,82	0,00	228,42
Tipo/Cadastro: 1 - 28490 - ALICE DA SILVA												
Ex.	**Div.**	**Sub.**	**Parc.**	**Situação**	**Vencimento**	**Atraso**	**Vrl. Principal**	**Multa**	**Juros**	**Correção**	**Desconto**	**Total**
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	87,45	2,41	94,00	33,07	0,00	216,93
						Total:	87,45	2,41	94,00	33,07	0,00	216,93
Tipo/Cadastro: 1 - 29050 - CLAUDECI GONÇALVES BATISTA												
Ex.	**Div.**	**Sub.**	**Parc.**	**Situação**	**Vencimento**	**Atraso**	**Vrl. Principal**	**Multa**	**Juros**	**Correção**	**Desconto**	**Total**
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	400,00	11,02	429,97	151,25	0,00	992,24
						Total:	400,00	11,02	429,97	151,25	0,00	992,24
Tipo/Cadastro: 1 - 29820 - PARQUE DAS FLORES EMPRE. IMOBILIARIOS LTDA												
Ex.	**Div.**	**Sub.**	**Parc.**	**Situação**	**Vencimento**	**Atraso**	**Vrl. Principal**	**Multa**	**Juros**	**Correção**	**Desconto**	**Total**
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	144,00	3,97	154,79	54,45	0,00	357,21
						Total:	144,00	3,97	154,79	54,45	0,00	357,21
MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA												
Estado do Paraná												
Exercício: 2025												
Relatório de Débitos Detalhado por Parcelas												
Filtros: TipoCadastro=1, Cadastro=0-99999999, AnoDivida=1970-2019, DataVencimento=01/01/1970-31/12/2019, Sit Legal=0,1, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas												
Tipo/Cadastro: 1- 32170 - LEANDRO NUNES MAGALHÃES												
Ex.	**Div.**	**Sub.**	**Parc.**	**Situação**	**Vencimento**	**Atraso**	**Vrl. Principal**	**Multa**	**Juros**	**Correção**	**Desconto**	**Total**
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	183,54	5,06	197,29	69,40	0,00	455,29
						Total:	183,54	5,06	197,29	69,40	0,00	455,29
Tipo/Cadastro: 1- 33050 - ANDRESSA NAYANE FERNANDES												
Ex.	**Div.**	**Sub.**	**Parc.**	**Situação**	**Vencimento**	**Atraso**	**Vrl. Principal**	**Multa**	**Juros**	**Correção**	**Desconto**	**Total**
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	57,06	1,57	61,34	21,58	0,00	141,55
						Total:	57,06	1,57	61,34	21,58	0,00	141,55
Tipo/Cadastro: 1- 33250 - MARTA GUIMARAES DA SILVA E ESPOSO												
Ex.	**Div.**	**Sub.**	**Parc.**	**Situação**	**Vencimento**	**Atraso**	**Vrl. Principal**	**Multa**	**Juros**	**Correção**	**Desconto**	**Total**
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	57,00	1,57	61,27	21,55	0,00	141,39
						Total:	57,00	1,57	61,27	21,55	0,00	141,39
Tipo/Cadastro: 1- 34040 - WAGNER JOSE SAVARIS												
Ex.	**Div.**	**Sub.**	**Parc.**	**Situação**	**Vencimento**	**Atraso**	**Vrl. Principal**	**Multa**	**Juros**	**Correção**	**Desconto**	**Total**
2019	1	1	1	NO.DA	31/05/2019	2351	469,90	12,95	505,11	177,68	0,00	1.165,64
						Total:	469,90	12,95	505,11	177,68	0,00	1.165,64
						SUB TOTAL:	14.016,21	386,28	15.050,03	5.303,46	0,00	34.755,98

						TOTAL GERAL:	14.016,21	386,28	15.050,03	5.303,46	0,00	34.755,98	

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 15 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

ANEXO III DA LEI Nº 985/2025

Relatório de Débitos Detalhado por Parcelas

Filtros: TipoCadastro=2, Cadastro=0-99999999, AnoDivida=1970-2019, DataVencimento=01/01/1970-31/12/2019, Sit Legal=0,1, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas

Tipo/Cadastro:2 - 578612 - JOAO MARCELO LIBERATO COSTA DE ANDRADE - REPRESENTAÇÃO - ME

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2019	207	0	1	NO.DA	29/03/2019	2414	260,80	7,19	287,53	98,61	0,00	654,13
						Total:	260,80	7,19	287,53	98,61	0,00	654,13
						SUB TOTAL:	260,80	7,19	287,53	98,61	0,00	654,13
						TOTAL GERAL:	260,80	7,19	287,53	98,61	0,00	654,13

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 15 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:54DB8A3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 90.112/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90112/2025

Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.

Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60

Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**

18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Abraçadeira	
Abraçadeira Material: Náilon, Tipo: Com Ranhuras, Comprimento Total: 200MM, Largura: 4,8MM, Aplicação: Amarração De Cabos E Fios, Características Adicionais: Pct 100 Un, Cor: Branca	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 52,7800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Pacote 200,00 UN	R$ 105,5600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86, melhor lance: R$ 51,8800 (unitário) / R$ 103,7600 (total)	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	R$ 53,7564 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 107,5128 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Abraçadeira Material: Náilon, Tipo: Com Ranhuras,		
Modelo/versão: Abraçadeira Material: Náilon, Tipo: Com Ranhuras,		
Valor proposta: R$ 53,7564 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 107,5128 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	R$ 51,8800 (unitário)	Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 103,7600 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 51,8800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 103,7600 (total)		

Lances do Item 1		
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.		
Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:31:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 08:41:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 10.939.454/0001-86	19/11/2025 às 11:10:56	Sr. Fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:11:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 10.939.454/0001-86	19/11/2025 às 12:42:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:42:07 de 19/11/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86.
Sistema para o participante 10.939.454/0001-86	04/12/2025 às 09:55:44	Sr. Fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:56:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Corrigir a proposta inserindo todos os itens vencidos e suas respectivas fichas ténicas (eletrônicos)..
Sistema para o participante 10.939.454/0001-86	04/12/2025 às 11:56:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:56:00 de 04/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86.
Sistema para o participante 10.939.454/0001-86	04/12/2025 às 14:24:27	Sr. Fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:25:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Corrigir a proposta inserindo todos os itens vencidos e suas respectivas fichas ténicas (eletrônicos).
Sistema para o participante 10.939.454/0001-86	04/12/2025 às 16:25:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:25:00 de 04/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86.

Sistema para o participante 10.939.454/0001-86	05/12/2025 às 10:16:59	Sr. Fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:17:00 do dia 05/12/2025. Justificativa: Corrigir a proposta inserindo todos os itens vencidos e suas respectivas fichas ténicas (eletrônicos)..
Pelo participante 10.939.454/0001-86	05/12/2025 às 11:52:04	Bom dia, prezados. Solicitamos desclassificação, por nossos produtos não cumprirem as características demandadas no termo de referencia.
Pelo participante 10.939.454/0001-86	05/12/2025 às 11:53:49	Os produtos a serem adquiridos operam com valor superior ao de nossa proposta.
Pelo participante 10.939.454/0001-86	05/12/2025 às 11:54:24	Agradecemos a compreensão e lamentamos o inoportuno, tenham um excelente dia.
Pelo participante 10.939.454/0001-86	05/12/2025 às 11:55:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:55:06 de 05/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86.
Sistema para o participante 10.939.454/0001-86	05/12/2025 às 14:12:04	Prezados, a desistência de itens vencidos ou o não anexo da proposta, ensejará futuramente sanções contra a empresa, deseja manter o pedido de desclassificação, ou deseja reconsiderar a decisão?
Pelo participante 10.939.454/0001-86	05/12/2025 às 14:53:00	Boa tarde, prezados. Solicito a reabertura da janela de anexos para envio da proposta.
Sistema para o participante 10.939.454/0001-86	05/12/2025 às 15:14:46	Tudo bem, concederei prazo adicional e final para anexo dos documentos exigidos.
Sistema para o participante 10.939.454/0001-86	05/12/2025 às 15:15:07	Sr. Fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:16:00 do dia 05/12/2025. Justificativa: Corrigir a proposta inserindo todos os itens vencidos e suas respectivas fichas ténicas (eletrônicos).. .
Sistema para o participante 10.939.454/0001-86	05/12/2025 às 17:16:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:16:00 de 05/12/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86.
Sistema	08/12/2025 às 09:16:21	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/12/2025 09:26:21.
Sistema para o participante 10.939.454/0001-86	08/12/2025 às 09:36:14	Sr. Fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:37:00 do dia 08/12/2025. Justificativa: Corrigir a proposta inserindo as marcas/modelos dos produtos..
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 10.939.454/0001-86	08/12/2025 às 11:15:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:15:15 de 08/12/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86.
Sistema para o participante 10.939.454/0001-86	09/12/2025 às 09:29:22	Sr. Fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 09/12/2025. Justificativa: Anexar a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)..
Pelo participante 10.939.454/0001-86	09/12/2025 às 09:43:56	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:43:56 de 09/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86.
Pelo participante 10.939.454/0001-86	09/12/2025 às 09:44:50	bom dia sr. pregoeiro. declaraçao unificada anexada.
Sistema	09/12/2025 às 11:55:28	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/12/2025 12:05:28.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
19/11/2025 às 11:10:56	Fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:11:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
19/11/2025 às 12:42:07	Fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86 finalizou o envio de anexo.
04/12/2025 às 09:55:44	Fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:56:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Corrigir a proposta inserindo todos os itens vencidos e suas respectivas fichas ténicas (eletrônicos)..
04/12/2025 às 14:24:27	Fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:25:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Corrigir a proposta inserindo todos os itens vencidos e suas respectivas fichas ténicas (eletrônicos).
05/12/2025 às 10:16:59	Fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:17:00 do dia 05/12/2025. Justificativa: Corrigir a proposta inserindo todos os itens vencidos e suas respectivas fichas ténicas (eletrônicos)..
05/12/2025 às 11:55:06	Fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86 finalizou o envio de anexo.
05/12/2025 às 15:15:07	Fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:16:00 do dia 05/12/2025. Justificativa: Corrigir a proposta inserindo todos os itens vencidos e suas respectivas fichas ténicas (eletrônicos).. .
08/12/2025 às 09:36:14	Fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:37:00 do dia 08/12/2025. Justificativa: Corrigir a proposta inserindo as marcas/modelos dos produtos..
08/12/2025 às 11:15:15	Fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86 finalizou o envio de anexo.
09/12/2025 às 09:29:22	Fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 09/12/2025. Justificativa: Anexar a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)..
09/12/2025 às 09:43:56	Fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86 finalizou o envio de anexo.
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 51,8800.

Data/Hora	**Descrição**
15/12/2025 às 10:43:06	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	08/12/2025 09:26:21
Intenção de recurso na habilitação:	09/12/2025 12:05:28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90112/2025		
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.		
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 2 - Abraçadeira	
Abraçadeira Material: Pvc Rígido, Tipo: Ômega, Comprimento Total: 16MM, Largura: 16MM, Características Adicionais: Abas Fixação 16x11mm, Furos 3mm, Altura 16mm, Mate, Cor: Cinza	
Quantidade: 200	Valor estimado: R$ 4,5700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 914,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001-29, melhor lance: R$ 4,5000 (unitário) / R$ 900,0000 (total)	

Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	R$ 4,6687 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 933,7400 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Abraçadeira Material: Pvc Rígido, Tipo: Ômega, Com		
Modelo/versão: Abraçadeira Material: Pvc Rígido, Tipo: Ômega, Com		
Valor proposta: R$ 4,6687 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 933,7400 (total)		
10.429.632/0001-29 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA	R$ 4,5000 (unitário)	Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 900,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: VICAP		
Modelo/versão: ABRAÇADEIRA VICAP		
Valor proposta: R$ 4,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 900,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	R$ 4,5600 (unitário)	-

Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 912,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 4,5600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 912,0000 (total)		

Lances do Item 2		
Nenhum lance foi registrado para o Item 2.		
Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:02	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:31:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 08:41:03	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 10.429.632/0001-29	19/11/2025 às 11:10:18	Sr. Fornecedor PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001- 29, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:11:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (01 e 02). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
Pelo participante 10.429.632/0001-29	19/11/2025 às 12:01:20	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:01:20 de 19/11/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001-29.
Pelo participante 10.429.632/0001-29	19/11/2025 às 12:02:21	ola pedimos perdao iremos retificar a proposta percebemos que vencemos outros lotes
Sistema para o participante 10.429.632/0001-29	19/11/2025 às 15:07:59	Sr. Fornecedor PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001- 29, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:08:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo dos documentos solicitados..
Pelo participante 10.429.632/0001-29	19/11/2025 às 15:26:38	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:26:38 de 19/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001-29.
Sistema para o participante 10.429.632/0001-29	03/12/2025 às 15:17:29	Sr. Fornecedor PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001- 29, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:18:00 do dia 03/12/2025. Justificativa: Atualizar a proposta inserindo o novo item vencido (26), e sua respectiva ficha técnica..
Pelo participante 10.429.632/0001-29	03/12/2025 às 15:32:20	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:32:20 de 03/12/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001-29.
Sistema	04/12/2025 às 10:03:55	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 10:13:55.
Sistema para o participante 10.429.632/0001-29	04/12/2025 às 10:53:29	Sr. Fornecedor PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001- 29, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:54:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Atualizar a proposta excluindo o item 35, e incluindo os itens 26, 63 e 65 com suas respectivas fichas técnicas..
Pelo participante 10.429.632/0001-29	04/12/2025 às 11:48:28	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:48:28 de 04/12/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001-29.
Sistema	05/12/2025 às 10:57:25	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 11:07:25.

Eventos do Item 2	
Data/Hora	**Descrição**
19/11/2025 às 11:10:18	Fornecedor PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:11:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (01 e 02). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
19/11/2025 às 12:01:20	Fornecedor PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001-29 finalizou o envio de anexo.
19/11/2025 às 15:07:59	Fornecedor PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:08:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo dos documentos solicitados..
19/11/2025 às 15:26:38	Fornecedor PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001-29 finalizou o envio de anexo.
Data/Hora	**Descrição**
03/12/2025 às 15:17:29	Fornecedor PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:18:00 do dia 03/12/2025. Justificativa: Atualizar a proposta inserindo o novo item vencido (26), e sua respectiva ficha técnica..
03/12/2025 às 15:32:20	Fornecedor PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001-29 finalizou o envio de anexo.
04/12/2025 às 10:53:29	Fornecedor PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:54:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Atualizar a proposta excluindo o item 35, e incluindo os itens 26, 63 e 65 com suas respectivas fichas técnicas..
04/12/2025 às 11:48:28	Fornecedor PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001-29 finalizou o envio de anexo.
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001-29 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 4,5000.
15/12/2025 às 10:43:06	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	

Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 10:13:55
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 11:07:25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90112/2025		
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.		
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.

Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 3 - Receptor para câmera vigilancia	
Receptor Para Câmera Vigilancia Faixa Operação: 2,4 Ghz, Alimentação: 9V, Quantidade Canais: 16UN, Dimensões: 15 X 10,5 X 5,5, Características Adicionais: Protocolo X-10, Tipo Saída: Composto Rca	
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 281,1600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 2.811,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001-29, melhor lance: R$ 280,0000 (unitário) / R$ 2.800,0000 (total)	

Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
63.473.717/0001-70 - 63.473.717 TIAGO RANGEL ALELUIA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.000,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: COMPATÍVEL		
Modelo/versão: RECEPTOR PARA CÂMERA VIGILANCIA		
Valor proposta: R$ 500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 5.000,0000 (total)		
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 350,0000 (unitário)	-

Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 3.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: rc		
Modelo/versão: rc		
Valor proposta: R$ 350,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 3.500,0000 (total)		
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	R$ 286,8675 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 2.868,6750 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Receptor Para Câmera Vigilancia Faixa Operação: 2,		
Modelo/versão: Receptor Para Câmera Vigilancia Faixa Operação: 2,		
Valor proposta: R$ 286,8675 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 2.868,6750 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
45.110.546/0001-33 - IPROTEC SEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA	R$ 278,1100 (unitário)	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 2.781,1000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: Intelbras		
Valor proposta: R$ 281,1600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 2.811,6000 (total)		
20.953.739/0001-25 - PAGNAN & BACHES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 278,1300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.781,3000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: 4661110		
Valor proposta: R$ 281,1500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 2.811,5000 (total)		
10.429.632/0001-29 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA	R$ 280,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 2.800,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: IGD110		
Valor proposta: R$ 280,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 2.800,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	R$ 278,5500 (unitário)	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 2.785,5000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 278,5500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 2.785,5000 (total)		

Lances do Item 3

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 08:36:06	20.953.739/0001-25	R$ 278,3500
18/11/2025 às 08:39:32	45.110.546/0001-33	R$ 278,3300
18/11/2025 às 08:40:24	20.953.739/0001-25	R$ 278,1300

18/11/2025 às 08:40:41	45.110.546/0001-33	R$ 278,1100
Mensagens do chat do Item 3		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:02	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:31:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 08:42:42	O item 3 está encerrado.
Sistema	04/12/2025 às 10:04:45	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 10:14:45.
Sistema	05/12/2025 às 10:57:43	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 11:07:43.
Eventos do Item 3		
Data/Hora	**Descrição**	
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001-29 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 280,0000.	
15/12/2025 às 10:43:06	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 10:14:45	
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 11:07:43	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90112/2025

Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.

Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.

Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 4 - Fonte alimentação ininterrupta	
Fonte Alimentação Ininterrupta Tipo: No-Break, Tensão Entrada: Bivolt Automático 115 - 127/220V, Frequência: 60 +/-5%HZ, Bateria: 2	
Baterias Internas, Tensão Bateria: 24V, Capacidade Nominal: 1.5 Kva, Características Adicionais 1: 8 Tomadas 2p+T	
Quantidade: 40	Valor estimado: R$ 1.239,4700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 49.578,8000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08, melhor lance: R$ 833,9000 (unitário) / R$ 33.356,0000 (total)	

Propostas do Item 4		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
63.473.717/0001-70 - 63.473.717 TIAGO RANGEL ALELUIA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 120.000,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: COMPATÍVEL		
Modelo/versão: FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA		
Valor proposta: R$ 3.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 120.000,0000 (total)		
03.983.321/0001-41 - ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	R$ 1.181,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 47.240,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: NOBREAK ATTIV SENO 1000VA-BI SENOIDAL CÓD: 4820083		
Valor proposta: R$ 1.239,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 49.560,0000 (total)		
27.871.998/0001-56 - ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA	R$ 998,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 39.920,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRÁS		
Modelo/versão: ATTIV SENO 1000 VA BI		
Valor proposta: R$ 1.239,4700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 49.578,8000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 1.500,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 60.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ft		
Modelo/versão: ft		
Valor proposta: R$ 1.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 60.000,0000 (total)		
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	R$ 1.266,8622 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 50.674,4880 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Fonte Alimentação Ininterrupta Tipo: No-Break, Ten		
Modelo/versão: Fonte Alimentação Ininterrupta Tipo: No-Break, Ten		
Valor proposta: R$ 1.266,8622 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 50.674,4880 (total)		
25.027.024/0001-65 - BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	R$ 1.034,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 41.360,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		

Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: ATTIV SENO 1000VA		
Valor proposta: R$ 1.239,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 49.560,0000 (total)		
49.704.499/0002-98 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	R$ 1.220,6300 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 48.825,2000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: ATTIV SENO 1000VA		
Valor proposta: R$ 1.239,4700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 49.578,8000 (total)		
31.302.907/0001-39 - CHC SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA	R$ 1.221,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 48.840,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Intelbras / Intelbras		
Modelo/versão: ATTIV SENO 1000VA		
Valor proposta: R$ 1.239,4700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 49.578,8000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.812.771/0001-00 - COLBAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA	R$ 1.014,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 40.560,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: ATTIV SENO 1000VA		
Valor proposta: R$ 1.239,4700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 49.578,8000 (total)		
50.462.620/0001-10 - COMPRAS PUBLICAS CONSULTORIA E DISTRIBUICAO LTDA	R$ 1.235,4100 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 49.416,4000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PI		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: ATTIV SENO 1000VA-BI		
Valor proposta: R$ 1.239,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 49.580,0000 (total)		
09.170.651/0001-02 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.232,3100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 49.292,4000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: ATTIV SENO 1000VA		
Valor proposta: R$ 2.464,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 98.560,0000 (total)		
55.935.697/0001-84 - FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 833,8800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 33.355,2000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: CR ENERGIA		
Modelo/versão: KSB 1200BS		
Valor proposta: R$ 1.239,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 49.560,0000 (total)		
38.504.819/0001-69 - FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 1.250,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 50.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		

Marca/Fabricante: Fonte alimentação ininterrupta		
Modelo/versão: Fonte alimentação ininterrupta		
Valor proposta: R$ 1.250,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 50.000,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
45.110.546/0001-33 - IPROTEC SEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA	R$ 1.078,9900 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 43.159,6000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: Intelbras		
Valor proposta: R$ 1.239,4700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 49.578,8000 (total)		
37.583.132/0001-01 - JOSADAC MENDES FAQUINELI		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.239,4700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 49.578,8000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: SMS, APC, SEKO ou Outro fabricante		
Modelo/versão: 1000 VA		
Valor proposta: R$ 1.239,4700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 49.578,8000 (total)		
51.532.771/0001-60 - L J CARIOLANDO SUPRIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 990,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 39.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: Nobreak Senoidal Intelbras Attiv 1000Va-Bi		
Valor proposta: R$ 1.230,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 49.200,0000 (total)		
41.316.967/0001-64 - L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 1.239,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 49.560,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PA		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: ATTIV SENO 1000VA		
Valor proposta: R$ 1.239,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 49.560,0000 (total)		
54.638.483/0001-83 - M & J REFRIGERACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 889,6800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 35.587,2000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: CR ENERGIA		
Modelo/versão: KSB 1200BS (PERSONALIZADO)		
Valor proposta: R$ 1.238,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 49.520,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
01.177.978/0001-96 - MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R$ 931,7100 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 37.268,4000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: ATTIV SENO 1000VA-BI		

Valor proposta: R$ 1.239,4700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 49.578,8000 (total)		
04.818.072/0001-00 - N. TEXEIRA INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.086,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 43.440,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: CATÁLOGO		
Modelo/versão: CATÁLOGO		
Valor proposta: R$ 1.086,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 43.440,0000 (total)		
48.199.907/0001-58 - P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.300,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 52.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: NOBREAK		
Valor proposta: R$ 1.300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 52.000,0000 (total)		
20.953.739/0001-25 - PAGNAN & BACHES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.232,3200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 49.292,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: 4820083		
Valor proposta: R$ 1.239,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 49.578,4000 (total)		
12.007.998/0001-35 - PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R$ 1.489,2100 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 59.568,4000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PE		
Marca/Fabricante: RAGTECH		
Modelo/versão: NOBREAK NEW EASY PRO 1400VA - CÓD: 4035		
Valor proposta: R$ 3.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 120.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.848.354/0001-02 - PR LUCCAS TRANSPORTES		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.180,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 47.239,2000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: intelbras		
Modelo/versão: ATTIV SENO 1000VA-BI		
Valor proposta: R$ 1.238,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 49.520,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		-
	R$ 1.222,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 48.880,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 1.222,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 48.880,0000 (total)		

44.307.153/0001-51 - RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.149,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 45.999,6000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: Nobreak		
Modelo/versão: Nobreak		
Valor proposta: R$ 1.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 60.000,0000 (total)		
04.567.265/0001-27 - SCORPION INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.232,6300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 49.305,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: ATTIV SENO 1000VA 4820083		
Valor proposta: R$ 1.239,4700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 49.578,8000 (total)		
41.010.629/0001-08 - VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA	R$ 833,9000 (unitário)	Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 33.356,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: ATTIV SENO 1000VA-BI		
Valor proposta: R$ 3.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 120.000,0000 (total)		
Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 08:31:02	49.704.499/0002-98	R$ 1.221,9200
18/11/2025 às 08:31:17	09.170.651/0001-02	R$ 1.237,9900

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 08:31:39	41.010.629/0001-08	R$ 1.085,9800
18/11/2025 às 08:31:40	51.532.771/0001-60	R$ 1.150,0000
18/11/2025 às 08:32:28	27.871.998/0001-56	R$ 1.085,0000
18/11/2025 às 08:33:01	31.302.907/0001-39	R$ 1.221,0000
18/11/2025 às 08:33:03	49.704.499/0002-98	R$ 1.220,8800
18/11/2025 às 08:35:26	25.027.024/0001-65	R$ 1.084,0000
18/11/2025 às 08:36:30	20.953.739/0001-25	R$ 1.237,0000
18/11/2025 às 08:36:35	09.170.651/0001-02	R$ 1.236,9900
18/11/2025 às 08:37:19	27.871.998/0001-56	R$ 1.083,9800
18/11/2025 às 08:37:26	25.027.024/0001-65	R$ 1.082,0000
18/11/2025 às 08:38:14	20.953.739/0001-25	R$ 1.236,5000
18/11/2025 às 08:38:17	09.170.651/0001-02	R$ 1.236,4900
18/11/2025 às 08:38:31	50.462.620/0001-10	R$ 1.235,4100
18/11/2025 às 08:38:36	09.170.651/0001-02	R$ 1.235,4000
18/11/2025 às 08:38:52	03.983.321/0001-41	R$ 1.181,0000
18/11/2025 às 08:38:57	27.871.998/0001-56	R$ 1.081,0000
18/11/2025 às 08:39:00	41.010.629/0001-08	R$ 1.080,9800
18/11/2025 às 08:39:03	34.848.354/0001-02	R$ 1.220,8600
18/11/2025 às 08:39:05	49.704.499/0002-98	R$ 1.220,6300
18/11/2025 às 08:39:06	34.848.354/0001-02	R$ 1.180,9800
18/11/2025 às 08:39:22	55.935.697/0001-84	R$ 1.080,9600
18/11/2025 às 08:39:29	25.027.024/0001-65	R$ 1.080,0000
18/11/2025 às 08:39:32	41.010.629/0001-08	R$ 1.079,9800
18/11/2025 às 08:39:39	25.027.024/0001-65	R$ 1.079,0000
18/11/2025 às 08:39:42	41.010.629/0001-08	R$ 1.078,9800
18/11/2025 às 08:39:47	25.027.024/0001-65	R$ 1.078,0000

18/11/2025 às 08:39:49	41.010.629/0001-08	R$ 1.077,9800
18/11/2025 às 08:39:53	20.953.739/0001-25	R$ 1.235,0000
18/11/2025 às 08:39:55	25.027.024/0001-65	R$ 1.035,0000 *
18/11/2025 às 08:39:56	41.010.629/0001-08	R$ 1.034,9800
18/11/2025 às 08:40:01	09.170.651/0001-02	R$ 1.234,9900
18/11/2025 às 08:40:15	25.027.024/0001-65	R$ 1.034,0000
18/11/2025 às 08:40:17	41.010.629/0001-08	R$ 1.033,9800
18/11/2025 às 08:40:25	27.871.998/0001-56	R$ 1.080,0000
(lances com * foram excluídos)		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 08:40:41	45.110.546/0001-33	R$ 1.079,9900
18/11/2025 às 08:40:58	55.935.697/0001-84	R$ 1.033,9600
18/11/2025 às 08:41:00	41.010.629/0001-08	R$ 1.033,9400
18/11/2025 às 08:41:09	27.871.998/0001-56	R$ 1.079,0000
18/11/2025 às 08:41:26	04.567.265/0001-27	R$ 1.232,6300
18/11/2025 às 08:41:26	45.110.546/0001-33	R$ 1.078,9900
18/11/2025 às 08:41:32	09.170.651/0001-02	R$ 1.232,6200
18/11/2025 às 08:41:39	28.812.771/0001-00	R$ 1.014,0000
18/11/2025 às 08:41:41	41.010.629/0001-08	R$ 1.013,9800
18/11/2025 às 08:41:48	12.007.998/0001-35	R$ 1.489,2100
18/11/2025 às 08:42:04	55.935.697/0001-84	R$ 1.013,9600
18/11/2025 às 08:42:07	41.010.629/0001-08	R$ 1.013,9400
18/11/2025 às 08:42:08	01.177.978/0001-96	R$ 1.012,0000
18/11/2025 às 08:42:09	41.010.629/0001-08	R$ 1.011,9800
18/11/2025 às 08:42:26	55.935.697/0001-84	R$ 1.011,9600
18/11/2025 às 08:42:28	41.010.629/0001-08	R$ 1.011,9400
18/11/2025 às 08:42:44	55.935.697/0001-84	R$ 1.011,9200
18/11/2025 às 08:42:46	41.010.629/0001-08	R$ 1.011,9000
18/11/2025 às 08:43:02	55.935.697/0001-84	R$ 1.011,8800
18/11/2025 às 08:43:04	41.010.629/0001-08	R$ 1.011,8600
18/11/2025 às 08:43:20	55.935.697/0001-84	R$ 1.011,8400
18/11/2025 às 08:43:22	41.010.629/0001-08	R$ 1.011,8200
18/11/2025 às 08:43:38	55.935.697/0001-84	R$ 1.011,8000
18/11/2025 às 08:43:51	41.010.629/0001-08	R$ 1.011,7800
18/11/2025 às 08:44:02	27.871.998/0001-56	R$ 1.032,0000
18/11/2025 às 08:44:18	55.935.697/0001-84	R$ 1.011,7600
18/11/2025 às 08:44:28	41.010.629/0001-08	R$ 1.011,7400
18/11/2025 às 08:44:38	41.010.629/0001-08	R$ 1.000,0000
18/11/2025 às 08:44:54	55.935.697/0001-84	R$ 999,9800
18/11/2025 às 08:44:55	41.010.629/0001-08	R$ 999,9600
18/11/2025 às 08:45:12	55.935.697/0001-84	R$ 999,9400
18/11/2025 às 08:45:14	41.010.629/0001-08	R$ 999,9200
18/11/2025 às 08:45:30	55.935.697/0001-84	R$ 999,9000
18/11/2025 às 08:45:31	41.010.629/0001-08	R$ 999,8800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 08:45:48	55.935.697/0001-84	R$ 999,8600
18/11/2025 às 08:45:49	41.010.629/0001-08	R$ 999,8400
18/11/2025 às 08:46:06	55.935.697/0001-84	R$ 999,8200
18/11/2025 às 08:46:20	41.010.629/0001-08	R$ 999,8000
18/11/2025 às 08:46:36	55.935.697/0001-84	R$ 999,7800
18/11/2025 às 08:46:39	41.010.629/0001-08	R$ 999,7600
18/11/2025 às 08:46:56	55.935.697/0001-84	R$ 999,7400
18/11/2025 às 08:47:00	41.010.629/0001-08	R$ 999,7200
18/11/2025 às 08:47:16	55.935.697/0001-84	R$ 999,7000
18/11/2025 às 08:47:20	41.010.629/0001-08	R$ 999,6800
18/11/2025 às 08:47:30	01.177.978/0001-96	R$ 957,6700
18/11/2025 às 08:47:31	41.010.629/0001-08	R$ 957,6500
18/11/2025 às 08:47:43	01.177.978/0001-96	R$ 931,7100
18/11/2025 às 08:47:46	41.010.629/0001-08	R$ 931,6900
18/11/2025 às 08:48:00	27.871.998/0001-56	R$ 998,0000
18/11/2025 às 08:48:16	55.935.697/0001-84	R$ 931,6700
18/11/2025 às 08:48:32	41.010.629/0001-08	R$ 931,6500
18/11/2025 às 08:48:48	55.935.697/0001-84	R$ 931,6300

18/11/2025 às 08:48:50	41.010.629/0001-08	R$ 931,6100
18/11/2025 às 08:49:06	55.935.697/0001-84	R$ 931,5900
18/11/2025 às 08:49:09	41.010.629/0001-08	R$ 931,5700
18/11/2025 às 08:49:24	55.935.697/0001-84	R$ 931,5500
18/11/2025 às 08:49:26	41.010.629/0001-08	R$ 931,5300
18/11/2025 às 08:49:42	55.935.697/0001-84	R$ 931,5100
18/11/2025 às 08:49:44	41.010.629/0001-08	R$ 931,4900
18/11/2025 às 08:50:00	55.935.697/0001-84	R$ 931,4700
18/11/2025 às 08:50:15	41.010.629/0001-08	R$ 931,4500
18/11/2025 às 08:50:30	55.935.697/0001-84	R$ 931,4300
18/11/2025 às 08:50:33	41.010.629/0001-08	R$ 931,4100
18/11/2025 às 08:50:48	55.935.697/0001-84	R$ 931,3900
18/11/2025 às 08:50:54	41.010.629/0001-08	R$ 931,3700
18/11/2025 às 08:51:10	55.935.697/0001-84	R$ 931,3500
18/11/2025 às 08:51:27	44.307.153/0001-51	R$ 1.149,9900
18/11/2025 às 08:51:33	41.010.629/0001-08	R$ 931,3300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 08:51:51	55.935.697/0001-84	R$ 931,3100
18/11/2025 às 08:51:52	41.010.629/0001-08	R$ 931,2900
18/11/2025 às 08:52:09	55.935.697/0001-84	R$ 931,2700
18/11/2025 às 08:52:11	41.010.629/0001-08	R$ 931,2500
18/11/2025 às 08:52:27	55.935.697/0001-84	R$ 931,2300
18/11/2025 às 08:52:27	41.010.629/0001-08	R$ 931,2100
18/11/2025 às 08:52:45	55.935.697/0001-84	R$ 931,1900
18/11/2025 às 08:52:59	41.010.629/0001-08	R$ 931,1700
18/11/2025 às 08:53:15	55.935.697/0001-84	R$ 931,1500
18/11/2025 às 08:53:19	41.010.629/0001-08	R$ 931,1300
18/11/2025 às 08:53:37	55.935.697/0001-84	R$ 931,1100
18/11/2025 às 08:53:39	41.010.629/0001-08	R$ 931,0900
18/11/2025 às 08:53:55	55.935.697/0001-84	R$ 931,0700
18/11/2025 às 08:53:56	41.010.629/0001-08	R$ 931,0500
18/11/2025 às 08:54:13	55.935.697/0001-84	R$ 931,0300
18/11/2025 às 08:54:22	41.010.629/0001-08	R$ 931,0100
18/11/2025 às 08:54:39	55.935.697/0001-84	R$ 930,9900
18/11/2025 às 08:54:39	41.010.629/0001-08	R$ 930,9700
18/11/2025 às 08:54:55	55.935.697/0001-84	R$ 930,9500
18/11/2025 às 08:54:57	41.010.629/0001-08	R$ 930,9300
18/11/2025 às 08:55:13	55.935.697/0001-84	R$ 930,9100
18/11/2025 às 08:55:14	41.010.629/0001-08	R$ 930,8900
18/11/2025 às 08:55:31	55.935.697/0001-84	R$ 930,8700
18/11/2025 às 08:55:32	41.010.629/0001-08	R$ 930,8500
18/11/2025 às 08:55:49	55.935.697/0001-84	R$ 930,8300
18/11/2025 às 08:55:49	41.010.629/0001-08	R$ 930,8100
18/11/2025 às 08:56:05	55.935.697/0001-84	R$ 930,7900
18/11/2025 às 08:56:05	41.010.629/0001-08	R$ 930,7700
18/11/2025 às 08:56:23	55.935.697/0001-84	R$ 930,7500
18/11/2025 às 08:56:24	41.010.629/0001-08	R$ 930,7300
18/11/2025 às 08:56:41	55.935.697/0001-84	R$ 930,7100
18/11/2025 às 08:56:41	41.010.629/0001-08	R$ 930,6900
18/11/2025 às 08:56:59	55.935.697/0001-84	R$ 930,6700
18/11/2025 às 08:57:01	41.010.629/0001-08	R$ 930,6500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 08:57:16	20.953.739/0001-25	R$ 1.232,3200
18/11/2025 às 08:57:20	09.170.651/0001-02	R$ 1.232,3100
18/11/2025 às 08:57:37	55.935.697/0001-84	R$ 930,6300
18/11/2025 às 08:57:37	41.010.629/0001-08	R$ 930,6100
18/11/2025 às 08:57:55	55.935.697/0001-84	R$ 930,5900
18/11/2025 às 08:57:57	41.010.629/0001-08	R$ 930,5700
18/11/2025 às 08:58:15	55.935.697/0001-84	R$ 930,5500
18/11/2025 às 08:58:17	41.010.629/0001-08	R$ 930,5300
18/11/2025 às 08:58:33	55.935.697/0001-84	R$ 930,5100
18/11/2025 às 08:58:34	41.010.629/0001-08	R$ 930,4900
18/11/2025 às 08:58:51	55.935.697/0001-84	R$ 930,4700

18/11/2025 às 08:59:21	41.010.629/0001-08	R$ 930,4500
18/11/2025 às 08:59:37	55.935.697/0001-84	R$ 930,4300
18/11/2025 às 08:59:39	41.010.629/0001-08	R$ 930,4100
18/11/2025 às 08:59:55	55.935.697/0001-84	R$ 930,3900
18/11/2025 às 08:59:56	41.010.629/0001-08	R$ 930,3700
18/11/2025 às 09:00:13	55.935.697/0001-84	R$ 930,3500
18/11/2025 às 09:00:14	41.010.629/0001-08	R$ 930,3300
18/11/2025 às 09:00:31	55.935.697/0001-84	R$ 930,3100
18/11/2025 às 09:00:33	41.010.629/0001-08	R$ 930,2900
18/11/2025 às 09:00:49	55.935.697/0001-84	R$ 930,2700
18/11/2025 às 09:00:51	41.010.629/0001-08	R$ 930,2500
18/11/2025 às 09:01:07	55.935.697/0001-84	R$ 930,2300
18/11/2025 às 09:01:08	41.010.629/0001-08	R$ 930,2100
18/11/2025 às 09:01:25	55.935.697/0001-84	R$ 930,1900
18/11/2025 às 09:01:26	41.010.629/0001-08	R$ 930,1700
18/11/2025 às 09:01:43	55.935.697/0001-84	R$ 930,1500
18/11/2025 às 09:01:43	41.010.629/0001-08	R$ 930,1300
18/11/2025 às 09:01:59	55.935.697/0001-84	R$ 930,1100
18/11/2025 às 09:02:01	41.010.629/0001-08	R$ 930,0900
18/11/2025 às 09:02:17	55.935.697/0001-84	R$ 930,0700
18/11/2025 às 09:02:19	41.010.629/0001-08	R$ 930,0500
18/11/2025 às 09:02:35	55.935.697/0001-84	R$ 930,0300
18/11/2025 às 09:02:36	41.010.629/0001-08	R$ 930,0100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:02:53	55.935.697/0001-84	R$ 929,9900
18/11/2025 às 09:02:58	41.010.629/0001-08	R$ 929,9700
18/11/2025 às 09:03:17	55.935.697/0001-84	R$ 929,9500
18/11/2025 às 09:03:32	41.010.629/0001-08	R$ 929,9300
18/11/2025 às 09:03:52	55.935.697/0001-84	R$ 929,9100
18/11/2025 às 09:03:54	41.010.629/0001-08	R$ 929,8900
18/11/2025 às 09:04:12	55.935.697/0001-84	R$ 929,8700
18/11/2025 às 09:04:14	41.010.629/0001-08	R$ 929,8500
18/11/2025 às 09:04:31	55.935.697/0001-84	R$ 929,8300
18/11/2025 às 09:04:35	41.010.629/0001-08	R$ 929,8100
18/11/2025 às 09:04:53	55.935.697/0001-84	R$ 929,7900
18/11/2025 às 09:04:55	41.010.629/0001-08	R$ 929,7700
18/11/2025 às 09:05:11	55.935.697/0001-84	R$ 929,7500
18/11/2025 às 09:05:14	41.010.629/0001-08	R$ 929,7300
18/11/2025 às 09:05:31	55.935.697/0001-84	R$ 929,7100
18/11/2025 às 09:05:33	41.010.629/0001-08	R$ 929,6900
18/11/2025 às 09:05:50	55.935.697/0001-84	R$ 929,6700
18/11/2025 às 09:05:50	41.010.629/0001-08	R$ 929,6500
18/11/2025 às 09:06:07	55.935.697/0001-84	R$ 929,6300
18/11/2025 às 09:06:10	41.010.629/0001-08	R$ 929,6100
18/11/2025 às 09:06:26	55.935.697/0001-84	R$ 929,5900
18/11/2025 às 09:06:33	41.010.629/0001-08	R$ 929,5700
18/11/2025 às 09:06:51	55.935.697/0001-84	R$ 929,5500
18/11/2025 às 09:07:00	41.010.629/0001-08	R$ 929,5300
18/11/2025 às 09:07:17	55.935.697/0001-84	R$ 929,5100
18/11/2025 às 09:07:18	41.010.629/0001-08	R$ 929,4900
18/11/2025 às 09:07:35	55.935.697/0001-84	R$ 929,4700
18/11/2025 às 09:07:37	41.010.629/0001-08	R$ 929,4500
18/11/2025 às 09:07:55	55.935.697/0001-84	R$ 929,4300
18/11/2025 às 09:07:58	41.010.629/0001-08	R$ 929,4100
18/11/2025 às 09:08:15	55.935.697/0001-84	R$ 929,3900
18/11/2025 às 09:08:17	41.010.629/0001-08	R$ 929,3700
18/11/2025 às 09:08:33	55.935.697/0001-84	R$ 929,3500
18/11/2025 às 09:08:35	41.010.629/0001-08	R$ 929,3300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:08:51	55.935.697/0001-84	R$ 929,3100
18/11/2025 às 09:08:52	41.010.629/0001-08	R$ 929,2900
18/11/2025 às 09:09:09	55.935.697/0001-84	R$ 929,2700
18/11/2025 às 09:09:10	41.010.629/0001-08	R$ 929,2500

18/11/2025 às 09:09:27	55.935.697/0001-84	R$ 929,2300
18/11/2025 às 09:09:28	41.010.629/0001-08	R$ 929,2100
18/11/2025 às 09:09:43	55.935.697/0001-84	R$ 929,1900
18/11/2025 às 09:09:45	41.010.629/0001-08	R$ 929,1700
18/11/2025 às 09:10:01	55.935.697/0001-84	R$ 929,1500
18/11/2025 às 09:10:03	41.010.629/0001-08	R$ 929,1300
18/11/2025 às 09:10:19	55.935.697/0001-84	R$ 929,1100
18/11/2025 às 09:10:20	41.010.629/0001-08	R$ 929,0900
18/11/2025 às 09:10:35	55.935.697/0001-84	R$ 929,0700
18/11/2025 às 09:10:37	41.010.629/0001-08	R$ 929,0500
18/11/2025 às 09:10:54	55.935.697/0001-84	R$ 929,0300
18/11/2025 às 09:10:55	41.010.629/0001-08	R$ 929,0100
18/11/2025 às 09:11:12	55.935.697/0001-84	R$ 928,9900
18/11/2025 às 09:11:12	41.010.629/0001-08	R$ 928,9700
18/11/2025 às 09:11:30	55.935.697/0001-84	R$ 928,9500
18/11/2025 às 09:11:32	41.010.629/0001-08	R$ 928,9300
18/11/2025 às 09:11:48	55.935.697/0001-84	R$ 928,9100
18/11/2025 às 09:11:49	41.010.629/0001-08	R$ 928,8900
18/11/2025 às 09:12:06	55.935.697/0001-84	R$ 928,8700
18/11/2025 às 09:12:08	41.010.629/0001-08	R$ 928,8500
18/11/2025 às 09:12:26	55.935.697/0001-84	R$ 928,8300
18/11/2025 às 09:12:27	41.010.629/0001-08	R$ 928,8100
18/11/2025 às 09:12:44	55.935.697/0001-84	R$ 928,7900
18/11/2025 às 09:13:03	41.010.629/0001-08	R$ 928,7700
18/11/2025 às 09:13:22	55.935.697/0001-84	R$ 928,7500
18/11/2025 às 09:13:23	41.010.629/0001-08	R$ 928,7300
18/11/2025 às 09:13:40	55.935.697/0001-84	R$ 928,7100
18/11/2025 às 09:13:42	41.010.629/0001-08	R$ 928,6900
18/11/2025 às 09:13:58	55.935.697/0001-84	R$ 928,6700
18/11/2025 às 09:13:59	41.010.629/0001-08	R$ 928,6500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:14:16	55.935.697/0001-84	R$ 928,6300
18/11/2025 às 09:14:16	41.010.629/0001-08	R$ 928,6100
18/11/2025 às 09:14:34	55.935.697/0001-84	R$ 928,5900
18/11/2025 às 09:14:36	41.010.629/0001-08	R$ 928,5700
18/11/2025 às 09:14:52	55.935.697/0001-84	R$ 928,5500
18/11/2025 às 09:14:53	41.010.629/0001-08	R$ 928,5300
18/11/2025 às 09:15:10	55.935.697/0001-84	R$ 928,5100
18/11/2025 às 09:15:10	41.010.629/0001-08	R$ 928,4900
18/11/2025 às 09:15:26	55.935.697/0001-84	R$ 928,4700
18/11/2025 às 09:15:41	54.638.483/0001-83	R$ 928,6300
18/11/2025 às 09:15:45	41.010.629/0001-08	R$ 928,4500
18/11/2025 às 09:16:02	55.935.697/0001-84	R$ 928,4300
18/11/2025 às 09:16:02	41.010.629/0001-08	R$ 928,4100
18/11/2025 às 09:16:20	55.935.697/0001-84	R$ 928,3900
18/11/2025 às 09:16:20	41.010.629/0001-08	R$ 928,3700
18/11/2025 às 09:16:38	55.935.697/0001-84	R$ 928,3500
18/11/2025 às 09:16:39	41.010.629/0001-08	R$ 928,3300
18/11/2025 às 09:16:56	55.935.697/0001-84	R$ 928,3100
18/11/2025 às 09:16:57	41.010.629/0001-08	R$ 928,2900
18/11/2025 às 09:17:14	55.935.697/0001-84	R$ 928,2700
18/11/2025 às 09:17:14	41.010.629/0001-08	R$ 928,2500
18/11/2025 às 09:17:32	55.935.697/0001-84	R$ 928,2300
18/11/2025 às 09:17:34	41.010.629/0001-08	R$ 928,2100
18/11/2025 às 09:17:50	55.935.697/0001-84	R$ 928,1900
18/11/2025 às 09:17:51	41.010.629/0001-08	R$ 928,1700
18/11/2025 às 09:18:08	55.935.697/0001-84	R$ 928,1500
18/11/2025 às 09:18:09	41.010.629/0001-08	R$ 928,1300
18/11/2025 às 09:18:26	55.935.697/0001-84	R$ 928,1100
18/11/2025 às 09:18:28	41.010.629/0001-08	R$ 928,0900
18/11/2025 às 09:18:44	55.935.697/0001-84	R$ 928,0700
18/11/2025 às 09:18:45	41.010.629/0001-08	R$ 928,0500
18/11/2025 às 09:19:02	55.935.697/0001-84	R$ 928,0300

18/11/2025 às 09:19:02	41.010.629/0001-08	R$ 928,0100
18/11/2025 às 09:19:18	55.935.697/0001-84	R$ 927,9900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:19:20	41.010.629/0001-08	R$ 927,9700
18/11/2025 às 09:19:36	55.935.697/0001-84	R$ 927,9500
18/11/2025 às 09:19:37	41.010.629/0001-08	R$ 927,9300
18/11/2025 às 09:19:54	55.935.697/0001-84	R$ 927,9100
18/11/2025 às 09:19:54	41.010.629/0001-08	R$ 927,8900
18/11/2025 às 09:20:10	55.935.697/0001-84	R$ 927,8700
18/11/2025 às 09:20:22	41.010.629/0001-08	R$ 927,8500
18/11/2025 às 09:20:38	55.935.697/0001-84	R$ 927,8300
18/11/2025 às 09:20:39	41.010.629/0001-08	R$ 927,8100
18/11/2025 às 09:20:56	55.935.697/0001-84	R$ 927,7900
18/11/2025 às 09:20:57	41.010.629/0001-08	R$ 927,7700
18/11/2025 às 09:21:14	55.935.697/0001-84	R$ 927,7500
18/11/2025 às 09:21:15	41.010.629/0001-08	R$ 927,7300
18/11/2025 às 09:21:32	55.935.697/0001-84	R$ 927,7100
18/11/2025 às 09:21:45	41.010.629/0001-08	R$ 927,6900
18/11/2025 às 09:22:02	55.935.697/0001-84	R$ 927,6700
18/11/2025 às 09:22:03	41.010.629/0001-08	R$ 927,6500
18/11/2025 às 09:22:20	55.935.697/0001-84	R$ 927,6300
18/11/2025 às 09:22:22	41.010.629/0001-08	R$ 927,6100
18/11/2025 às 09:22:38	55.935.697/0001-84	R$ 927,5900
18/11/2025 às 09:22:47	41.010.629/0001-08	R$ 927,5700
18/11/2025 às 09:23:04	55.935.697/0001-84	R$ 927,5500
18/11/2025 às 09:23:07	41.010.629/0001-08	R$ 927,5300
18/11/2025 às 09:23:23	55.935.697/0001-84	R$ 927,5100
18/11/2025 às 09:23:24	41.010.629/0001-08	R$ 927,4900
18/11/2025 às 09:23:40	55.935.697/0001-84	R$ 927,4700
18/11/2025 às 09:23:55	41.010.629/0001-08	R$ 927,4500
18/11/2025 às 09:24:10	55.935.697/0001-84	R$ 927,4300
18/11/2025 às 09:24:12	41.010.629/0001-08	R$ 927,4100
18/11/2025 às 09:24:28	55.935.697/0001-84	R$ 927,3900
18/11/2025 às 09:24:29	41.010.629/0001-08	R$ 927,3700
18/11/2025 às 09:24:46	55.935.697/0001-84	R$ 927,3500
18/11/2025 às 09:24:49	41.010.629/0001-08	R$ 927,3300
18/11/2025 às 09:25:04	55.935.697/0001-84	R$ 927,3100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:25:06	41.010.629/0001-08	R$ 927,2900
18/11/2025 às 09:25:23	55.935.697/0001-84	R$ 927,2700
18/11/2025 às 09:25:24	41.010.629/0001-08	R$ 927,2500
18/11/2025 às 09:25:40	55.935.697/0001-84	R$ 927,2300
18/11/2025 às 09:25:57	41.010.629/0001-08	R$ 927,2100
18/11/2025 às 09:25:59	51.532.771/0001-60	R$ 990,0000
18/11/2025 às 09:26:17	55.935.697/0001-84	R$ 927,1900
18/11/2025 às 09:26:17	41.010.629/0001-08	R$ 927,1700
18/11/2025 às 09:26:35	55.935.697/0001-84	R$ 927,1500
18/11/2025 às 09:26:36	41.010.629/0001-08	R$ 927,1300
18/11/2025 às 09:26:53	55.935.697/0001-84	R$ 927,1100
18/11/2025 às 09:27:09	41.010.629/0001-08	R$ 927,0900
18/11/2025 às 09:27:27	55.935.697/0001-84	R$ 927,0700
18/11/2025 às 09:27:29	41.010.629/0001-08	R$ 927,0500
18/11/2025 às 09:27:45	55.935.697/0001-84	R$ 927,0300
18/11/2025 às 09:27:47	41.010.629/0001-08	R$ 927,0100
18/11/2025 às 09:28:03	55.935.697/0001-84	R$ 926,9900
18/11/2025 às 09:28:03	41.010.629/0001-08	R$ 926,9700
18/11/2025 às 09:28:21	55.935.697/0001-84	R$ 926,9500
18/11/2025 às 09:28:29	41.010.629/0001-08	R$ 926,9300
18/11/2025 às 09:28:45	55.935.697/0001-84	R$ 926,9100
18/11/2025 às 09:28:45	41.010.629/0001-08	R$ 926,8900
18/11/2025 às 09:29:00	41.010.629/0001-08	R$ 920,0000
18/11/2025 às 09:29:17	55.935.697/0001-84	R$ 919,9800
18/11/2025 às 09:29:18	41.010.629/0001-08	R$ 919,9600

18/11/2025 às 09:29:35	55.935.697/0001-84	R$ 919,9400
18/11/2025 às 09:29:47	41.010.629/0001-08	R$ 919,9200
18/11/2025 às 09:30:03	55.935.697/0001-84	R$ 919,9000
18/11/2025 às 09:30:03	41.010.629/0001-08	R$ 919,8800
18/11/2025 às 09:30:19	55.935.697/0001-84	R$ 919,8600
18/11/2025 às 09:30:21	41.010.629/0001-08	R$ 919,8400
18/11/2025 às 09:30:39	55.935.697/0001-84	R$ 919,8200
18/11/2025 às 09:30:54	41.010.629/0001-08	R$ 919,8000
18/11/2025 às 09:31:11	55.935.697/0001-84	R$ 919,7800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:31:31	41.010.629/0001-08	R$ 919,7600
18/11/2025 às 09:31:49	55.935.697/0001-84	R$ 919,7400
18/11/2025 às 09:31:51	41.010.629/0001-08	R$ 919,7200
18/11/2025 às 09:31:56	41.010.629/0001-08	R$ 915,0000
18/11/2025 às 09:32:13	55.935.697/0001-84	R$ 914,9800
18/11/2025 às 09:32:13	41.010.629/0001-08	R$ 914,9600
18/11/2025 às 09:32:16	54.638.483/0001-83	R$ 926,8700
18/11/2025 às 09:32:33	55.935.697/0001-84	R$ 914,9400
18/11/2025 às 09:32:34	41.010.629/0001-08	R$ 914,9200
18/11/2025 às 09:32:42	41.010.629/0001-08	R$ 910,0000
18/11/2025 às 09:32:59	55.935.697/0001-84	R$ 909,9800
18/11/2025 às 09:33:10	41.010.629/0001-08	R$ 909,9600
18/11/2025 às 09:33:27	55.935.697/0001-84	R$ 909,9400
18/11/2025 às 09:33:30	41.010.629/0001-08	R$ 909,9200
18/11/2025 às 09:33:36	41.010.629/0001-08	R$ 905,0000
18/11/2025 às 09:33:53	55.935.697/0001-84	R$ 904,9800
18/11/2025 às 09:33:56	41.010.629/0001-08	R$ 904,9600
18/11/2025 às 09:34:13	55.935.697/0001-84	R$ 904,9400
18/11/2025 às 09:34:24	41.010.629/0001-08	R$ 904,9200
18/11/2025 às 09:34:41	55.935.697/0001-84	R$ 904,9000
18/11/2025 às 09:34:42	41.010.629/0001-08	R$ 904,8800
18/11/2025 às 09:35:01	55.935.697/0001-84	R$ 904,8600
18/11/2025 às 09:35:01	41.010.629/0001-08	R$ 904,8400
18/11/2025 às 09:35:19	55.935.697/0001-84	R$ 904,8200
18/11/2025 às 09:35:21	41.010.629/0001-08	R$ 904,8000
18/11/2025 às 09:35:37	55.935.697/0001-84	R$ 904,7800
18/11/2025 às 09:35:38	41.010.629/0001-08	R$ 904,7600
18/11/2025 às 09:35:55	55.935.697/0001-84	R$ 904,7400
18/11/2025 às 09:35:56	41.010.629/0001-08	R$ 904,7200
18/11/2025 às 09:36:13	55.935.697/0001-84	R$ 904,7000
18/11/2025 às 09:36:16	41.010.629/0001-08	R$ 904,6800
18/11/2025 às 09:36:33	55.935.697/0001-84	R$ 904,6600
18/11/2025 às 09:36:34	41.010.629/0001-08	R$ 904,6400
18/11/2025 às 09:36:51	55.935.697/0001-84	R$ 904,6200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:36:53	41.010.629/0001-08	R$ 904,6000
18/11/2025 às 09:37:11	55.935.697/0001-84	R$ 904,5800
18/11/2025 às 09:37:13	41.010.629/0001-08	R$ 904,5600
18/11/2025 às 09:37:29	55.935.697/0001-84	R$ 904,5400
18/11/2025 às 09:37:35	41.010.629/0001-08	R$ 904,5200
18/11/2025 às 09:37:51	55.935.697/0001-84	R$ 904,5000
18/11/2025 às 09:37:52	41.010.629/0001-08	R$ 904,4800
18/11/2025 às 09:38:07	55.935.697/0001-84	R$ 904,4600
18/11/2025 às 09:38:08	41.010.629/0001-08	R$ 904,4400
18/11/2025 às 09:38:23	55.935.697/0001-84	R$ 904,4200
18/11/2025 às 09:38:25	41.010.629/0001-08	R$ 904,4000
18/11/2025 às 09:38:41	55.935.697/0001-84	R$ 904,3800
18/11/2025 às 09:38:42	41.010.629/0001-08	R$ 904,3600
18/11/2025 às 09:38:59	55.935.697/0001-84	R$ 904,3400
18/11/2025 às 09:39:00	41.010.629/0001-08	R$ 904,3200
18/11/2025 às 09:39:17	55.935.697/0001-84	R$ 904,3000
18/11/2025 às 09:39:19	41.010.629/0001-08	R$ 904,2800
18/11/2025 às 09:39:35	55.935.697/0001-84	R$ 904,2600

18/11/2025 às 09:39:36	41.010.629/0001-08	R$ 904,2400
18/11/2025 às 09:39:51	55.935.697/0001-84	R$ 904,2200
18/11/2025 às 09:39:54	41.010.629/0001-08	R$ 904,2000
18/11/2025 às 09:40:11	55.935.697/0001-84	R$ 904,1800
18/11/2025 às 09:40:15	41.010.629/0001-08	R$ 904,1600
18/11/2025 às 09:40:31	55.935.697/0001-84	R$ 904,1400
18/11/2025 às 09:40:34	41.010.629/0001-08	R$ 904,1200
18/11/2025 às 09:40:51	55.935.697/0001-84	R$ 904,1000
18/11/2025 às 09:40:54	41.010.629/0001-08	R$ 904,0800
18/11/2025 às 09:41:11	55.935.697/0001-84	R$ 904,0600
18/11/2025 às 09:41:14	41.010.629/0001-08	R$ 904,0400
18/11/2025 às 09:41:31	55.935.697/0001-84	R$ 904,0200
18/11/2025 às 09:41:34	41.010.629/0001-08	R$ 904,0000
18/11/2025 às 09:41:49	55.935.697/0001-84	R$ 903,9800
18/11/2025 às 09:41:50	41.010.629/0001-08	R$ 903,9600
18/11/2025 às 09:42:07	55.935.697/0001-84	R$ 903,9400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:42:09	41.010.629/0001-08	R$ 903,9200
18/11/2025 às 09:42:25	55.935.697/0001-84	R$ 903,9000
18/11/2025 às 09:42:26	41.010.629/0001-08	R$ 903,8800
18/11/2025 às 09:42:43	55.935.697/0001-84	R$ 903,8600
18/11/2025 às 09:42:45	41.010.629/0001-08	R$ 903,8400
18/11/2025 às 09:43:01	55.935.697/0001-84	R$ 903,8200
18/11/2025 às 09:43:16	41.010.629/0001-08	R$ 903,8000
18/11/2025 às 09:43:32	55.935.697/0001-84	R$ 903,7800
18/11/2025 às 09:43:39	41.010.629/0001-08	R$ 903,7600
18/11/2025 às 09:43:56	55.935.697/0001-84	R$ 903,7400
18/11/2025 às 09:43:57	41.010.629/0001-08	R$ 903,7200
18/11/2025 às 09:44:14	55.935.697/0001-84	R$ 903,7000
18/11/2025 às 09:44:15	41.010.629/0001-08	R$ 903,6800
18/11/2025 às 09:44:32	55.935.697/0001-84	R$ 903,6600
18/11/2025 às 09:44:38	41.010.629/0001-08	R$ 903,6400
18/11/2025 às 09:44:56	55.935.697/0001-84	R$ 903,6200
18/11/2025 às 09:45:12	41.010.629/0001-08	R$ 903,6000
18/11/2025 às 09:45:30	55.935.697/0001-84	R$ 903,5800
18/11/2025 às 09:45:43	41.010.629/0001-08	R$ 903,5600
18/11/2025 às 09:46:00	55.935.697/0001-84	R$ 903,5400
18/11/2025 às 09:46:11	41.010.629/0001-08	R$ 903,5200
18/11/2025 às 09:46:28	55.935.697/0001-84	R$ 903,5000
18/11/2025 às 09:46:40	41.010.629/0001-08	R$ 903,4800
18/11/2025 às 09:46:58	55.935.697/0001-84	R$ 903,4600
18/11/2025 às 09:46:59	41.010.629/0001-08	R$ 903,4400
18/11/2025 às 09:47:16	55.935.697/0001-84	R$ 903,4200
18/11/2025 às 09:47:29	41.010.629/0001-08	R$ 903,4000
18/11/2025 às 09:47:46	55.935.697/0001-84	R$ 903,3800
18/11/2025 às 09:47:47	41.010.629/0001-08	R$ 903,3600
18/11/2025 às 09:48:04	55.935.697/0001-84	R$ 903,3400
18/11/2025 às 09:48:05	41.010.629/0001-08	R$ 903,3200
18/11/2025 às 09:48:22	55.935.697/0001-84	R$ 903,3000
18/11/2025 às 09:48:23	41.010.629/0001-08	R$ 903,2800
18/11/2025 às 09:48:40	55.935.697/0001-84	R$ 903,2600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:48:56	41.010.629/0001-08	R$ 903,2400
18/11/2025 às 09:49:12	55.935.697/0001-84	R$ 903,2200
18/11/2025 às 09:49:16	41.010.629/0001-08	R$ 903,2000
18/11/2025 às 09:49:34	55.935.697/0001-84	R$ 903,1800
18/11/2025 às 09:49:51	41.010.629/0001-08	R$ 903,1600
18/11/2025 às 09:50:08	55.935.697/0001-84	R$ 903,1400
18/11/2025 às 09:50:09	41.010.629/0001-08	R$ 903,1200
18/11/2025 às 09:50:26	55.935.697/0001-84	R$ 903,1000
18/11/2025 às 09:50:27	41.010.629/0001-08	R$ 903,0800
18/11/2025 às 09:50:44	55.935.697/0001-84	R$ 903,0600
18/11/2025 às 09:51:14	41.010.629/0001-08	R$ 903,0400

18/11/2025 às 09:51:30	55.935.697/0001-84	R$ 903,0200
18/11/2025 às 09:51:33	41.010.629/0001-08	R$ 903,0000
18/11/2025 às 09:51:50	55.935.697/0001-84	R$ 902,9800
18/11/2025 às 09:51:51	41.010.629/0001-08	R$ 902,9600
18/11/2025 às 09:52:08	55.935.697/0001-84	R$ 902,9400
18/11/2025 às 09:52:23	41.010.629/0001-08	R$ 902,9200
18/11/2025 às 09:52:40	55.935.697/0001-84	R$ 902,9000
18/11/2025 às 09:52:43	41.010.629/0001-08	R$ 902,8800
18/11/2025 às 09:53:00	55.935.697/0001-84	R$ 902,8600
18/11/2025 às 09:53:01	41.010.629/0001-08	R$ 902,8400
18/11/2025 às 09:53:18	55.935.697/0001-84	R$ 902,8200
18/11/2025 às 09:53:20	41.010.629/0001-08	R$ 902,8000
18/11/2025 às 09:53:36	55.935.697/0001-84	R$ 902,7800
18/11/2025 às 09:53:39	41.010.629/0001-08	R$ 902,7600
18/11/2025 às 09:53:56	55.935.697/0001-84	R$ 902,7400
18/11/2025 às 09:53:56	41.010.629/0001-08	R$ 902,7200
18/11/2025 às 09:54:14	55.935.697/0001-84	R$ 902,7000
18/11/2025 às 09:54:16	41.010.629/0001-08	R$ 902,6800
18/11/2025 às 09:54:32	55.935.697/0001-84	R$ 902,6600
18/11/2025 às 09:54:35	41.010.629/0001-08	R$ 902,6400
18/11/2025 às 09:54:52	55.935.697/0001-84	R$ 902,6200
18/11/2025 às 09:54:58	41.010.629/0001-08	R$ 902,6000
18/11/2025 às 09:55:14	55.935.697/0001-84	R$ 902,5800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:55:16	41.010.629/0001-08	R$ 902,5600
18/11/2025 às 09:55:32	55.935.697/0001-84	R$ 902,5400
18/11/2025 às 09:55:33	41.010.629/0001-08	R$ 902,5200
18/11/2025 às 09:55:50	55.935.697/0001-84	R$ 902,5000
18/11/2025 às 09:55:52	41.010.629/0001-08	R$ 902,4800
18/11/2025 às 09:56:08	55.935.697/0001-84	R$ 902,4600
18/11/2025 às 09:56:21	41.010.629/0001-08	R$ 902,4400
18/11/2025 às 09:56:38	55.935.697/0001-84	R$ 902,4200
18/11/2025 às 09:57:16	41.010.629/0001-08	R$ 902,4000
18/11/2025 às 09:57:34	55.935.697/0001-84	R$ 902,3800
18/11/2025 às 09:57:37	41.010.629/0001-08	R$ 902,3600
18/11/2025 às 09:57:54	55.935.697/0001-84	R$ 902,3400
18/11/2025 às 09:58:06	41.010.629/0001-08	R$ 902,3200
18/11/2025 às 09:58:22	55.935.697/0001-84	R$ 902,3000
18/11/2025 às 09:58:24	41.010.629/0001-08	R$ 902,2800
18/11/2025 às 09:58:40	55.935.697/0001-84	R$ 902,2600
18/11/2025 às 09:58:41	41.010.629/0001-08	R$ 902,2400
18/11/2025 às 09:58:58	55.935.697/0001-84	R$ 902,2200
18/11/2025 às 09:58:59	41.010.629/0001-08	R$ 902,2000
18/11/2025 às 09:59:16	55.935.697/0001-84	R$ 902,1800
18/11/2025 às 09:59:19	41.010.629/0001-08	R$ 902,1600
18/11/2025 às 09:59:36	55.935.697/0001-84	R$ 902,1400
18/11/2025 às 09:59:37	41.010.629/0001-08	R$ 902,1200
18/11/2025 às 09:59:54	55.935.697/0001-84	R$ 902,1000
18/11/2025 às 09:59:55	41.010.629/0001-08	R$ 902,0800
18/11/2025 às 10:00:13	55.935.697/0001-84	R$ 902,0600
18/11/2025 às 10:00:16	41.010.629/0001-08	R$ 902,0400
18/11/2025 às 10:00:33	55.935.697/0001-84	R$ 902,0200
18/11/2025 às 10:00:51	41.010.629/0001-08	R$ 902,0000
18/11/2025 às 10:01:09	55.935.697/0001-84	R$ 901,9800
18/11/2025 às 10:01:26	41.010.629/0001-08	R$ 901,9600
18/11/2025 às 10:01:43	55.935.697/0001-84	R$ 901,9400
18/11/2025 às 10:01:44	41.010.629/0001-08	R$ 901,9200
18/11/2025 às 10:02:01	55.935.697/0001-84	R$ 901,9000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:02:06	41.010.629/0001-08	R$ 901,8800
18/11/2025 às 10:02:23	55.935.697/0001-84	R$ 901,8600
18/11/2025 às 10:02:24	41.010.629/0001-08	R$ 901,8400
18/11/2025 às 10:02:41	55.935.697/0001-84	R$ 901,8200

18/11/2025 às 10:02:42	41.010.629/0001-08	R$ 901,8000
18/11/2025 às 10:02:59	55.935.697/0001-84	R$ 901,7800
18/11/2025 às 10:03:00	41.010.629/0001-08	R$ 901,7600
18/11/2025 às 10:03:17	55.935.697/0001-84	R$ 901,7400
18/11/2025 às 10:03:18	41.010.629/0001-08	R$ 901,7200
18/11/2025 às 10:03:35	55.935.697/0001-84	R$ 901,7000
18/11/2025 às 10:03:37	41.010.629/0001-08	R$ 901,6800
18/11/2025 às 10:03:55	55.935.697/0001-84	R$ 901,6600
18/11/2025 às 10:03:57	41.010.629/0001-08	R$ 901,6400
18/11/2025 às 10:04:15	55.935.697/0001-84	R$ 901,6200
18/11/2025 às 10:04:16	41.010.629/0001-08	R$ 901,6000
18/11/2025 às 10:04:33	55.935.697/0001-84	R$ 901,5800
18/11/2025 às 10:04:40	41.010.629/0001-08	R$ 901,5600
18/11/2025 às 10:04:57	55.935.697/0001-84	R$ 901,5400
18/11/2025 às 10:05:03	41.010.629/0001-08	R$ 901,5200
18/11/2025 às 10:05:19	55.935.697/0001-84	R$ 901,5000
18/11/2025 às 10:05:36	41.010.629/0001-08	R$ 901,4800
18/11/2025 às 10:05:53	55.935.697/0001-84	R$ 901,4600
18/11/2025 às 10:05:55	41.010.629/0001-08	R$ 901,4400
18/11/2025 às 10:06:11	55.935.697/0001-84	R$ 901,4200
18/11/2025 às 10:06:12	41.010.629/0001-08	R$ 901,4000
18/11/2025 às 10:06:29	55.935.697/0001-84	R$ 901,3800
18/11/2025 às 10:06:32	41.010.629/0001-08	R$ 901,3600
18/11/2025 às 10:06:49	55.935.697/0001-84	R$ 901,3400
18/11/2025 às 10:06:54	41.010.629/0001-08	R$ 901,3200
18/11/2025 às 10:07:11	55.935.697/0001-84	R$ 901,3000
18/11/2025 às 10:07:14	41.010.629/0001-08	R$ 901,2800
18/11/2025 às 10:07:31	55.935.697/0001-84	R$ 901,2600
18/11/2025 às 10:07:32	41.010.629/0001-08	R$ 901,2400
18/11/2025 às 10:07:49	55.935.697/0001-84	R$ 901,2200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:07:52	41.010.629/0001-08	R$ 901,2000
18/11/2025 às 10:08:09	55.935.697/0001-84	R$ 901,1800
18/11/2025 às 10:08:14	41.010.629/0001-08	R$ 901,1600
18/11/2025 às 10:08:31	55.935.697/0001-84	R$ 901,1400
18/11/2025 às 10:08:32	41.010.629/0001-08	R$ 901,1200
18/11/2025 às 10:08:49	55.935.697/0001-84	R$ 901,1000
18/11/2025 às 10:08:51	41.010.629/0001-08	R$ 901,0800
18/11/2025 às 10:09:09	55.935.697/0001-84	R$ 901,0600
18/11/2025 às 10:09:27	41.010.629/0001-08	R$ 901,0400
18/11/2025 às 10:09:45	55.935.697/0001-84	R$ 901,0200
18/11/2025 às 10:09:45	41.010.629/0001-08	R$ 901,0000
18/11/2025 às 10:10:03	55.935.697/0001-84	R$ 900,9800
18/11/2025 às 10:10:17	41.010.629/0001-08	R$ 900,9600
18/11/2025 às 10:10:33	55.935.697/0001-84	R$ 900,9400
18/11/2025 às 10:10:49	41.010.629/0001-08	R$ 900,9200
18/11/2025 às 10:11:05	55.935.697/0001-84	R$ 900,9000
18/11/2025 às 10:11:12	41.010.629/0001-08	R$ 900,8800
18/11/2025 às 10:11:29	55.935.697/0001-84	R$ 900,8600
18/11/2025 às 10:12:01	41.010.629/0001-08	R$ 900,8400
18/11/2025 às 10:12:17	55.935.697/0001-84	R$ 900,8200
18/11/2025 às 10:12:44	41.010.629/0001-08	R$ 900,8000
18/11/2025 às 10:13:01	55.935.697/0001-84	R$ 900,7800
18/11/2025 às 10:13:24	41.010.629/0001-08	R$ 900,7600
18/11/2025 às 10:13:39	55.935.697/0001-84	R$ 900,7400
18/11/2025 às 10:13:42	41.010.629/0001-08	R$ 900,7200
18/11/2025 às 10:13:59	55.935.697/0001-84	R$ 900,7000
18/11/2025 às 10:14:32	41.010.629/0001-08	R$ 900,6800
18/11/2025 às 10:14:49	55.935.697/0001-84	R$ 900,6600
18/11/2025 às 10:14:52	41.010.629/0001-08	R$ 900,6400
18/11/2025 às 10:15:09	55.935.697/0001-84	R$ 900,6200
18/11/2025 às 10:15:11	41.010.629/0001-08	R$ 900,6000
18/11/2025 às 10:15:29	55.935.697/0001-84	R$ 900,5800

18/11/2025 às 10:15:30	41.010.629/0001-08	R$ 900,5600
18/11/2025 às 10:15:47	55.935.697/0001-84	R$ 900,5400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:15:48	41.010.629/0001-08	R$ 900,5200
18/11/2025 às 10:16:05	55.935.697/0001-84	R$ 900,5000
18/11/2025 às 10:16:08	41.010.629/0001-08	R$ 900,4800
18/11/2025 às 10:16:25	55.935.697/0001-84	R$ 900,4600
18/11/2025 às 10:16:28	41.010.629/0001-08	R$ 900,4400
18/11/2025 às 10:16:46	55.935.697/0001-84	R$ 900,4200
18/11/2025 às 10:16:58	41.010.629/0001-08	R$ 900,4000
18/11/2025 às 10:17:14	55.935.697/0001-84	R$ 900,3800
18/11/2025 às 10:17:15	41.010.629/0001-08	R$ 900,3600
18/11/2025 às 10:17:32	55.935.697/0001-84	R$ 900,3400
18/11/2025 às 10:17:46	41.010.629/0001-08	R$ 900,3200
18/11/2025 às 10:18:02	55.935.697/0001-84	R$ 900,3000
18/11/2025 às 10:18:04	41.010.629/0001-08	R$ 900,0000
18/11/2025 às 10:18:20	55.935.697/0001-84	R$ 899,9800
18/11/2025 às 10:18:23	41.010.629/0001-08	R$ 899,9600
18/11/2025 às 10:18:40	55.935.697/0001-84	R$ 899,9400
18/11/2025 às 10:18:40	41.010.629/0001-08	R$ 899,9200
18/11/2025 às 10:18:56	55.935.697/0001-84	R$ 899,9000
18/11/2025 às 10:18:56	41.010.629/0001-08	R$ 899,8800
18/11/2025 às 10:19:14	55.935.697/0001-84	R$ 899,8600
18/11/2025 às 10:19:15	41.010.629/0001-08	R$ 899,8400
18/11/2025 às 10:19:32	55.935.697/0001-84	R$ 899,8200
18/11/2025 às 10:19:33	41.010.629/0001-08	R$ 899,8000
18/11/2025 às 10:19:50	55.935.697/0001-84	R$ 899,7800
18/11/2025 às 10:19:53	41.010.629/0001-08	R$ 899,7600
18/11/2025 às 10:20:10	55.935.697/0001-84	R$ 899,7400
18/11/2025 às 10:20:13	41.010.629/0001-08	R$ 899,7200
18/11/2025 às 10:20:30	55.935.697/0001-84	R$ 899,7000
18/11/2025 às 10:20:38	41.010.629/0001-08	R$ 899,6800
18/11/2025 às 10:20:58	41.010.629/0001-08	R$ 890,0000
18/11/2025 às 10:21:21	55.935.697/0001-84	R$ 899,6600
18/11/2025 às 10:21:38	55.935.697/0001-84	R$ 889,9800
18/11/2025 às 10:21:40	41.010.629/0001-08	R$ 889,9600
18/11/2025 às 10:21:56	55.935.697/0001-84	R$ 889,9400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:21:56	41.010.629/0001-08	R$ 889,9200
18/11/2025 às 10:22:14	55.935.697/0001-84	R$ 889,9000
18/11/2025 às 10:22:14	41.010.629/0001-08	R$ 889,8800
18/11/2025 às 10:22:30	55.935.697/0001-84	R$ 889,8600
18/11/2025 às 10:22:30	41.010.629/0001-08	R$ 889,8400
18/11/2025 às 10:22:46	55.935.697/0001-84	R$ 889,8200
18/11/2025 às 10:22:48	41.010.629/0001-08	R$ 889,8000
18/11/2025 às 10:23:04	55.935.697/0001-84	R$ 889,7800
18/11/2025 às 10:23:05	41.010.629/0001-08	R$ 889,7600
18/11/2025 às 10:23:22	55.935.697/0001-84	R$ 889,7400
18/11/2025 às 10:23:33	41.010.629/0001-08	R$ 889,7200
18/11/2025 às 10:23:50	55.935.697/0001-84	R$ 889,7000
18/11/2025 às 10:24:01	41.010.629/0001-08	R$ 889,6800
18/11/2025 às 10:24:18	55.935.697/0001-84	R$ 889,6600
18/11/2025 às 10:24:34	41.010.629/0001-08	R$ 889,6400
18/11/2025 às 10:24:52	55.935.697/0001-84	R$ 889,6200
18/11/2025 às 10:24:54	41.010.629/0001-08	R$ 889,6000
18/11/2025 às 10:25:10	55.935.697/0001-84	R$ 889,5800
18/11/2025 às 10:25:24	41.010.629/0001-08	R$ 889,5600
18/11/2025 às 10:25:40	55.935.697/0001-84	R$ 889,5400
18/11/2025 às 10:25:58	41.010.629/0001-08	R$ 889,5200
18/11/2025 às 10:26:16	55.935.697/0001-84	R$ 889,5000
18/11/2025 às 10:26:18	41.010.629/0001-08	R$ 889,4800
18/11/2025 às 10:26:34	55.935.697/0001-84	R$ 889,4600
18/11/2025 às 10:26:42	41.010.629/0001-08	R$ 889,4400

18/11/2025 às 10:26:58	55.935.697/0001-84	R$ 889,4200
18/11/2025 às 10:26:59	41.010.629/0001-08	R$ 889,4000
18/11/2025 às 10:27:16	55.935.697/0001-84	R$ 889,3800
18/11/2025 às 10:27:19	41.010.629/0001-08	R$ 889,3600
18/11/2025 às 10:27:34	55.935.697/0001-84	R$ 889,3400
18/11/2025 às 10:27:36	41.010.629/0001-08	R$ 889,3200
18/11/2025 às 10:27:52	55.935.697/0001-84	R$ 889,3000
18/11/2025 às 10:27:55	41.010.629/0001-08	R$ 889,2800
18/11/2025 às 10:28:10	55.935.697/0001-84	R$ 889,2600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:28:12	41.010.629/0001-08	R$ 889,2400
18/11/2025 às 10:28:18	54.638.483/0001-83	R$ 889,6800
18/11/2025 às 10:28:34	55.935.697/0001-84	R$ 889,2200
18/11/2025 às 10:28:39	41.010.629/0001-08	R$ 889,2000
18/11/2025 às 10:28:56	55.935.697/0001-84	R$ 889,1800
18/11/2025 às 10:29:04	41.010.629/0001-08	R$ 889,1600
18/11/2025 às 10:29:20	55.935.697/0001-84	R$ 889,1400
18/11/2025 às 10:29:21	41.010.629/0001-08	R$ 889,1200
18/11/2025 às 10:29:38	55.935.697/0001-84	R$ 889,1000
18/11/2025 às 10:29:41	41.010.629/0001-08	R$ 889,0800
18/11/2025 às 10:29:58	55.935.697/0001-84	R$ 889,0600
18/11/2025 às 10:30:00	41.010.629/0001-08	R$ 889,0400
18/11/2025 às 10:30:16	55.935.697/0001-84	R$ 889,0200
18/11/2025 às 10:30:17	41.010.629/0001-08	R$ 889,0000
18/11/2025 às 10:30:34	55.935.697/0001-84	R$ 888,9800
18/11/2025 às 10:30:35	41.010.629/0001-08	R$ 888,9600
18/11/2025 às 10:30:52	55.935.697/0001-84	R$ 888,9400
18/11/2025 às 10:30:54	41.010.629/0001-08	R$ 888,9200
18/11/2025 às 10:31:10	55.935.697/0001-84	R$ 888,9000
18/11/2025 às 10:31:13	41.010.629/0001-08	R$ 888,8800
18/11/2025 às 10:31:28	55.935.697/0001-84	R$ 888,8600
18/11/2025 às 10:31:29	41.010.629/0001-08	R$ 888,8400
18/11/2025 às 10:31:46	55.935.697/0001-84	R$ 888,8200
18/11/2025 às 10:31:59	41.010.629/0001-08	R$ 880,0000
18/11/2025 às 10:32:14	55.935.697/0001-84	R$ 879,9800
18/11/2025 às 10:32:20	41.010.629/0001-08	R$ 879,9600
18/11/2025 às 10:32:36	55.935.697/0001-84	R$ 879,9400
18/11/2025 às 10:32:46	41.010.629/0001-08	R$ 870,0000
18/11/2025 às 10:33:02	55.935.697/0001-84	R$ 869,9800
18/11/2025 às 10:33:03	41.010.629/0001-08	R$ 869,9600
18/11/2025 às 10:33:18	55.935.697/0001-84	R$ 869,9400
18/11/2025 às 10:33:30	41.010.629/0001-08	R$ 860,0000
18/11/2025 às 10:33:46	55.935.697/0001-84	R$ 859,9800
18/11/2025 às 10:33:48	41.010.629/0001-08	R$ 859,9600

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:34:07	55.935.697/0001-84	R$ 859,9400
18/11/2025 às 10:34:12	41.010.629/0001-08	R$ 850,0000
18/11/2025 às 10:34:29	55.935.697/0001-84	R$ 849,9800
18/11/2025 às 10:34:31	41.010.629/0001-08	R$ 849,9600
18/11/2025 às 10:34:39	41.010.629/0001-08	R$ 840,0000
18/11/2025 às 10:34:57	55.935.697/0001-84	R$ 839,9800
18/11/2025 às 10:34:59	41.010.629/0001-08	R$ 839,9600
18/11/2025 às 10:35:15	55.935.697/0001-84	R$ 839,9400
18/11/2025 às 10:35:27	41.010.629/0001-08	R$ 835,0000
18/11/2025 às 10:35:45	55.935.697/0001-84	R$ 834,9800
18/11/2025 às 10:35:46	41.010.629/0001-08	R$ 834,9600
18/11/2025 às 10:36:03	55.935.697/0001-84	R$ 834,9400
18/11/2025 às 10:36:07	41.010.629/0001-08	R$ 834,9200

18/11/2025 às 10:36:23	55.935.697/0001-84	R$ 834,9000
18/11/2025 às 10:36:24	41.010.629/0001-08	R$ 834,8800
18/11/2025 às 10:36:41	55.935.697/0001-84	R$ 834,8600
18/11/2025 às 10:36:42	41.010.629/0001-08	R$ 834,8400
18/11/2025 às 10:36:59	55.935.697/0001-84	R$ 834,8200
18/11/2025 às 10:37:00	41.010.629/0001-08	R$ 834,8000
18/11/2025 às 10:37:17	55.935.697/0001-84	R$ 834,7800
18/11/2025 às 10:37:41	41.010.629/0001-08	R$ 833,9000
18/11/2025 às 10:37:57	55.935.697/0001-84	R$ 833,8800
Mensagens do chat do Item 4		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:02	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:31:02	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 08:40:06	O lance no valor de R$ 1.035,0000 do item 4 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	18/11/2025 às 10:39:58	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 55.935.697/0001-84	19/11/2025 às 11:14:47	Sr. Fornecedor FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, CNPJ 55.935.697/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
Pelo participante 55.935.697/0001-84	19/11/2025 às 12:57:13	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:57:13 de 19/11/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, CNPJ 55.935.697/0001-84.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/12/2025 às 15:26:43	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/12/2025 15:36:43.
Sistema para o participante 41.010.629/0001-08	01/12/2025 às 16:25:44	Sr. Fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 18:26:00 do dia 01/12/2025. Justificativa: Atualizar a proposta inserindo o novo item vencido, junto a sua ficha técnica..
Pelo participante 41.010.629/0001-08	01/12/2025 às 16:34:46	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:34:46 de 01/12/2025. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08.
Sistema	04/12/2025 às 11:15:28	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 11:25:28.
Sistema para o participante 41.010.629/0001-08	04/12/2025 às 15:02:35	Sr. Fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 17:03:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Atualizar a proposta inserindo os novos itens vencidos e suas fichas técnicas (25, 29, 35 e 56).
Sistema para o participante 41.010.629/0001-08	04/12/2025 às 15:19:15	Inserir o Item 63 e ficha técnica.
Sistema para o participante 41.010.629/0001-08	04/12/2025 às 17:03:00	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:03:00 de 04/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08.
Pelo participante 41.010.629/0001-08	04/12/2025 às 17:06:36	Sr. Agente de Contratação, poderia abrir novamente o anexo?
Pelo participante 41.010.629/0001-08	04/12/2025 às 17:06:47	estava sem internet e somente agora retornou.
Sistema para o participante 41.010.629/0001-08	04/12/2025 às 17:07:43	Sr. Fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 19:08:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Justificativa: Atualizar a proposta inserindo os novos itens vencidos e suas fichas técnicas (25, 29, 35, 56 e 63)..
Pelo participante 41.010.629/0001-08	04/12/2025 às 17:08:12	Obrigado
Pelo participante 41.010.629/0001-08	04/12/2025 às 17:29:00	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:29:00 de 04/12/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08.
Sistema	05/12/2025 às 10:40:01	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 10:50:01.
Eventos do Item 4		
Data/Hora	**Descrição**	
19/11/2025 às 11:14:47	Fornecedor FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, CNPJ 55.935.697/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).	
19/11/2025 às 12:57:13	Fornecedor FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, CNPJ 55.935.697/0001-84 finalizou o envio de anexo.	
01/12/2025 às 16:25:44	Fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:26:00 do dia 01/12/2025. Justificativa: Atualizar a proposta inserindo o novo item vencido, junto a sua ficha técnica..	
01/12/2025 às 16:34:46	Fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08 finalizou o envio de anexo.	
Data/Hora	**Descrição**	
04/12/2025 às 15:02:35	Fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:03:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Atualizar a proposta inserindo os novos itens vencidos e suas fichas técnicas (25, 29, 35 e 56).	
04/12/2025 às 17:07:43	Fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 19:08:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Justificativa: Atualizar a proposta inserindo os novos itens vencidos e suas fichas técnicas (25, 29, 35, 56 e 63)..	
04/12/2025 às 17:29:00 15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08 finalizou o envio de anexo. Fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 833,9000.	
15/12/2025 às 10:43:06	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 11:25:28	
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 10:50:01	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90112/2025		
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR		
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.		
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.

Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 5 - Conversor impedância	
Conversor Impedância Tipo: Balun Modular De 24 Portas, Rj45/Bnc Femea, Características Adicionais: Possui Conversor De Impedância 75/120 Ohms, Para R, Aplicação: Telefonia	
Quantidade: 200	Valor estimado: R$ 39,3900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 7.878,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08, melhor lance: R$ 24,2000 (unitário) / R$ 4.840,0000 (total)	

Propostas do Item 5		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
59.261.939/0001-52 - 59.261.939 ALEJANDRO JAVIER TORRES GONZALEZ	R$ 39,9000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 7.980,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Tr		
Modelo/versão: Tr		
Valor proposta: R$ 39,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 7.980,0000 (total)		
27.871.998/0001-56 - ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA	R$ 29,6500 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 5.930,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRÁS		
Modelo/versão: VB 500 P G2		

Valor proposta: R$ 39,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 7.878,0000 (total)		
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 50,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 10.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cv		
Modelo/versão: cv		
Valor proposta: R$ 50,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 10.000,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
	R$ 40,1423 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 8.028,4600 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Conversor Impedância Tipo: Balun Modular De 24 Por		
Modelo/versão: Conversor Impedância Tipo: Balun Modular De 24 Por		
Valor proposta: R$ 40,1423 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 8.028,4600 (total)		
28.812.771/0001-00 - COLBAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
	R$ 31,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 6.200,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: Baluns VB 500P		
Valor proposta: R$ 58,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 11.600,0000 (total)		
50.462.620/0001-10 - COMPRAS PUBLICAS CONSULTORIA E DISTRIBUICAO LTDA	R$ 37,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 7.400,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PI		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: VB 500P		
Valor proposta: R$ 39,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 7.878,0000 (total)		
09.170.651/0001-02 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 32,0100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 6.402,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VB 500 P G2		
Valor proposta: R$ 64,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 12.800,0000 (total)		
45.110.546/0001-33 - IPROTEC SEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA	R$ 24,5400 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 4.908,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: Intelbras		
Valor proposta: R$ 39,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 7.878,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
42.810.782/0001-74 - MAX QUALITY COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 39,3900 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 7.878,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: BALUN		
Modelo/versão: BALUN		
Valor proposta: R$ 39,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 7.878,0000 (total)		
20.953.739/0001-25 - PAGNAN & BACHES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,6800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.936,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: 4810039		
Valor proposta: R$ 39,3800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 7.876,0000 (total)		
10.429.632/0001-29 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA	R$ 38,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 7.600,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VB500 P		
Valor proposta: R$ 38,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 7.600,0000 (total)		
34.848.354/0001-02 - PR LUCCAS TRANSPORTES		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 25,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 5.180,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: intelbras		
Modelo/versão: VB 500 P G2		
Valor proposta: R$ 39,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 7.800,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	R$ 38,7600 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 7.752,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 38,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 7.752,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.307.153/0001-51 - RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24,2200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.844,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: Balun		
Modelo/versão: Balun		
Valor proposta: R$ 50,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 10.000,0000 (total)		
41.010.629/0001-08 - VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA		Proposta adjudicada
	R$ 24,2000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 4.840,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VB 500 P G2 (1 Par)		
Valor proposta: R$ 100,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 20.000,0000 (total)		

Lances do Item 5		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 08:31:17	09.170.651/0001-02	R$ 37,9800
18/11/2025 às 08:31:39	41.010.629/0001-08	R$ 37,9600
18/11/2025 às 08:31:41	09.170.651/0001-02	R$ 37,9400
18/11/2025 às 08:32:53	27.871.998/0001-56	R$ 37,9000
18/11/2025 às 08:32:53	09.170.651/0001-02	R$ 37,8800
18/11/2025 às 08:36:02	27.871.998/0001-56	R$ 37,8000
18/11/2025 às 08:36:02	09.170.651/0001-02	R$ 37,7800
18/11/2025 às 08:36:33	27.871.998/0001-56	R$ 37,7100
18/11/2025 às 08:36:36	09.170.651/0001-02	R$ 37,6900
18/11/2025 às 08:36:40	20.953.739/0001-25	R$ 37,4900
18/11/2025 às 08:36:42	09.170.651/0001-02	R$ 37,4700
18/11/2025 às 08:37:14	20.953.739/0001-25	R$ 37,1700
18/11/2025 às 08:37:15	09.170.651/0001-02	R$ 37,1500
18/11/2025 às 08:38:31	50.462.620/0001-10	R$ 37,0000
18/11/2025 às 08:38:33	09.170.651/0001-02	R$ 36,9800
18/11/2025 às 08:38:47	20.953.739/0001-25	R$ 36,5000
18/11/2025 às 08:38:48	09.170.651/0001-02	R$ 36,4800
18/11/2025 às 08:39:01	41.010.629/0001-08	R$ 36,4600
18/11/2025 às 08:39:02	34.848.354/0001-02	R$ 36,4400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 08:39:03	41.010.629/0001-08	R$ 36,4200
18/11/2025 às 08:39:05	34.848.354/0001-02	R$ 36,4000
18/11/2025 às 08:39:06	09.170.651/0001-02	R$ 36,3800
18/11/2025 às 08:39:07	34.848.354/0001-02	R$ 36,3600
18/11/2025 às 08:39:07	41.010.629/0001-08	R$ 36,3400
18/11/2025 às 08:39:09	34.848.354/0001-02	R$ 36,3200
18/11/2025 às 08:39:09	09.170.651/0001-02	R$ 36,3000
18/11/2025 às 08:39:09	34.848.354/0001-02	R$ 36,2800
18/11/2025 às 08:39:12	09.170.651/0001-02	R$ 36,2600
18/11/2025 às 08:39:13	34.848.354/0001-02	R$ 36,2400
18/11/2025 às 08:39:15	09.170.651/0001-02	R$ 36,2200
18/11/2025 às 08:39:16	34.848.354/0001-02	R$ 36,2000
18/11/2025 às 08:39:18	09.170.651/0001-02	R$ 36,1800
18/11/2025 às 08:39:19	34.848.354/0001-02	R$ 36,1600
18/11/2025 às 08:39:21	09.170.651/0001-02	R$ 36,1400
18/11/2025 às 08:39:22	34.848.354/0001-02	R$ 36,1200
18/11/2025 às 08:39:24	20.953.739/0001-25	R$ 36,1000
18/11/2025 às 08:39:24	09.170.651/0001-02	R$ 36,0800
18/11/2025 às 08:39:25	34.848.354/0001-02	R$ 36,0600
18/11/2025 às 08:39:27	09.170.651/0001-02	R$ 36,0400
18/11/2025 às 08:39:28	34.848.354/0001-02	R$ 36,0200
18/11/2025 às 08:39:30	09.170.651/0001-02	R$ 36,0000
18/11/2025 às 08:39:31	34.848.354/0001-02	R$ 35,9800
18/11/2025 às 08:39:32	41.010.629/0001-08	R$ 35,9600
18/11/2025 às 08:39:33	09.170.651/0001-02	R$ 35,9400
18/11/2025 às 08:39:34	34.848.354/0001-02	R$ 35,9200
18/11/2025 às 08:39:35	41.010.629/0001-08	R$ 35,9000
18/11/2025 às 08:39:36	34.848.354/0001-02	R$ 35,8800
18/11/2025 às 08:39:36	09.170.651/0001-02	R$ 35,8600
18/11/2025 às 08:39:37	41.010.629/0001-08	R$ 35,8400
18/11/2025 às 08:39:39	09.170.651/0001-02	R$ 35,8200
18/11/2025 às 08:39:39	41.010.629/0001-08	R$ 35,8000
18/11/2025 às 08:39:41	34.848.354/0001-02	R$ 35,7800
18/11/2025 às 08:39:42	41.010.629/0001-08	R$ 35,7600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 08:39:42	09.170.651/0001-02	R$ 35,7400
18/11/2025 às 08:39:43	34.848.354/0001-02	R$ 35,7200
18/11/2025 às 08:39:44	41.010.629/0001-08	R$ 35,7000

18/11/2025 às 08:39:45	09.170.651/0001-02	R$ 35,6800
18/11/2025 às 08:39:46	41.010.629/0001-08	R$ 35,6600
18/11/2025 às 08:39:47	34.848.354/0001-02	R$ 35,6400
18/11/2025 às 08:39:48	09.170.651/0001-02	R$ 35,6200
18/11/2025 às 08:39:49	41.010.629/0001-08	R$ 35,6000
18/11/2025 às 08:39:49	34.848.354/0001-02	R$ 35,5800
18/11/2025 às 08:39:51	09.170.651/0001-02	R$ 35,5600
18/11/2025 às 08:39:51	41.010.629/0001-08	R$ 35,5400
18/11/2025 às 08:39:53	34.848.354/0001-02	R$ 35,5200
18/11/2025 às 08:39:54	41.010.629/0001-08	R$ 35,5000
18/11/2025 às 08:39:54	09.170.651/0001-02	R$ 35,4800
18/11/2025 às 08:39:56	34.848.354/0001-02	R$ 35,4600
18/11/2025 às 08:39:56	41.010.629/0001-08	R$ 35,4400
18/11/2025 às 08:39:57	34.848.354/0001-02	R$ 35,4200
18/11/2025 às 08:39:57	09.170.651/0001-02	R$ 35,4000
18/11/2025 às 08:39:58	41.010.629/0001-08	R$ 35,3800
18/11/2025 às 08:39:59	34.848.354/0001-02	R$ 35,3600
18/11/2025 às 08:40:00	09.170.651/0001-02	R$ 35,3400
18/11/2025 às 08:40:01	41.010.629/0001-08	R$ 35,3200
18/11/2025 às 08:40:02	34.848.354/0001-02	R$ 35,3000
18/11/2025 às 08:40:03	41.010.629/0001-08	R$ 35,2800
18/11/2025 às 08:40:03	09.170.651/0001-02	R$ 35,2600
18/11/2025 às 08:40:04	34.848.354/0001-02	R$ 35,2400
18/11/2025 às 08:40:05	41.010.629/0001-08	R$ 35,2200
18/11/2025 às 08:40:06	34.848.354/0001-02	R$ 35,2000
18/11/2025 às 08:40:06	09.170.651/0001-02	R$ 35,1800
18/11/2025 às 08:40:07	34.848.354/0001-02	R$ 35,1600
18/11/2025 às 08:40:07	41.010.629/0001-08	R$ 35,1400
18/11/2025 às 08:40:09	34.848.354/0001-02	R$ 35,1200
18/11/2025 às 08:40:09	09.170.651/0001-02	R$ 35,1000
18/11/2025 às 08:40:10	41.010.629/0001-08	R$ 35,0800

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 08:40:12	34.848.354/0001-02	R$ 35,0600
18/11/2025 às 08:40:12	41.010.629/0001-08	R$ 35,0400
18/11/2025 às 08:40:12	09.170.651/0001-02	R$ 35,0200
18/11/2025 às 08:40:13	34.848.354/0001-02	R$ 35,0000
18/11/2025 às 08:40:14	41.010.629/0001-08	R$ 34,9800
18/11/2025 às 08:40:15	34.848.354/0001-02	R$ 34,9600
18/11/2025 às 08:40:15	09.170.651/0001-02	R$ 34,9400
18/11/2025 às 08:40:16	34.848.354/0001-02	R$ 34,9200
18/11/2025 às 08:40:17	41.010.629/0001-08	R$ 34,9000
18/11/2025 às 08:40:18	09.170.651/0001-02	R$ 34,8800
18/11/2025 às 08:40:19	41.010.629/0001-08	R$ 34,8600
18/11/2025 às 08:40:20	34.848.354/0001-02	R$ 34,8400
18/11/2025 às 08:40:21	09.170.651/0001-02	R$ 34,8200
18/11/2025 às 08:40:22	41.010.629/0001-08	R$ 34,8000
18/11/2025 às 08:40:22	34.848.354/0001-02	R$ 34,7800
18/11/2025 às 08:40:24	41.010.629/0001-08	R$ 34,7600
18/11/2025 às 08:40:24	09.170.651/0001-02	R$ 34,7400
18/11/2025 às 08:40:25	34.848.354/0001-02	R$ 34,7200
18/11/2025 às 08:40:26	41.010.629/0001-08	R$ 34,7000
18/11/2025 às 08:40:27	09.170.651/0001-02	R$ 34,6800
18/11/2025 às 08:40:27	34.848.354/0001-02	R$ 34,6600
18/11/2025 às 08:40:28	41.010.629/0001-08	R$ 34,6400
18/11/2025 às 08:40:29	34.848.354/0001-02	R$ 34,6200
18/11/2025 às 08:40:30	09.170.651/0001-02	R$ 34,6000
18/11/2025 às 08:40:31	41.010.629/0001-08	R$ 34,5800
18/11/2025 às 08:40:31	34.848.354/0001-02	R$ 34,5600

18/11/2025 às 08:40:33	41.010.629/0001-08	R$ 34,5400
18/11/2025 às 08:40:33	09.170.651/0001-02	R$ 34,5200
18/11/2025 às 08:40:34	34.848.354/0001-02	R$ 34,5000
18/11/2025 às 08:40:35	41.010.629/0001-08	R$ 34,4800
18/11/2025 às 08:40:36	09.170.651/0001-02	R$ 34,4600
18/11/2025 às 08:40:38	34.848.354/0001-02	R$ 34,4400
18/11/2025 às 08:40:38	41.010.629/0001-08	R$ 34,4200
18/11/2025 às 08:40:38	34.848.354/0001-02	R$ 34,4000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 08:40:39	09.170.651/0001-02	R$ 34,3800
18/11/2025 às 08:40:40	41.010.629/0001-08	R$ 34,3600
18/11/2025 às 08:40:41	34.848.354/0001-02	R$ 34,3400
18/11/2025 às 08:40:42	09.170.651/0001-02	R$ 34,3200
18/11/2025 às 08:40:42	41.010.629/0001-08	R$ 34,3000
18/11/2025 às 08:40:44	34.848.354/0001-02	R$ 34,2800
18/11/2025 às 08:40:45	41.010.629/0001-08	R$ 34,2600
18/11/2025 às 08:40:45	09.170.651/0001-02	R$ 34,2400
18/11/2025 às 08:40:47	34.848.354/0001-02	R$ 34,2200
18/11/2025 às 08:40:47	41.010.629/0001-08	R$ 34,2000
18/11/2025 às 08:40:48	09.170.651/0001-02	R$ 34,1800
18/11/2025 às 08:40:49	34.848.354/0001-02	R$ 34,1600
18/11/2025 às 08:40:51	09.170.651/0001-02	R$ 34,1400
18/11/2025 às 08:40:52	34.848.354/0001-02	R$ 34,1200
18/11/2025 às 08:40:54	09.170.651/0001-02	R$ 34,1000
18/11/2025 às 08:40:56	34.848.354/0001-02	R$ 34,0800
18/11/2025 às 08:40:57	41.010.629/0001-08	R$ 34,0600
18/11/2025 às 08:40:58	34.848.354/0001-02	R$ 34,0400
18/11/2025 às 08:41:00	41.010.629/0001-08	R$ 34,0200
18/11/2025 às 08:41:01	34.848.354/0001-02	R$ 34,0000
18/11/2025 às 08:41:02	41.010.629/0001-08	R$ 33,9800
18/11/2025 às 08:41:03	09.170.651/0001-02	R$ 33,9600
18/11/2025 às 08:41:04	34.848.354/0001-02	R$ 33,9400
18/11/2025 às 08:41:05	41.010.629/0001-08	R$ 33,9200
18/11/2025 às 08:41:06	09.170.651/0001-02	R$ 33,9000
18/11/2025 às 08:41:07	41.010.629/0001-08	R$ 33,8800
18/11/2025 às 08:41:08	34.848.354/0001-02	R$ 33,8600
18/11/2025 às 08:41:09	09.170.651/0001-02	R$ 33,8400
18/11/2025 às 08:41:09	41.010.629/0001-08	R$ 33,8200
18/11/2025 às 08:41:12	09.170.651/0001-02	R$ 33,8000
18/11/2025 às 08:41:14	41.010.629/0001-08	R$ 33,7800
18/11/2025 às 08:41:15	34.848.354/0001-02	R$ 33,7600
18/11/2025 às 08:41:15	09.170.651/0001-02	R$ 33,7400
18/11/2025 às 08:41:16	41.010.629/0001-08	R$ 33,7200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 08:41:17	34.848.354/0001-02	R$ 33,7000
18/11/2025 às 08:41:18	09.170.651/0001-02	R$ 33,6800
18/11/2025 às 08:41:19	41.010.629/0001-08	R$ 33,6600
18/11/2025 às 08:41:21	34.848.354/0001-02	R$ 33,6400
18/11/2025 às 08:41:21	09.170.651/0001-02	R$ 33,6200
18/11/2025 às 08:41:22	34.848.354/0001-02	R$ 33,6000
18/11/2025 às 08:41:23	41.010.629/0001-08	R$ 33,5800
18/11/2025 às 08:41:24	34.848.354/0001-02	R$ 33,5600
18/11/2025 às 08:41:24	09.170.651/0001-02	R$ 33,5400
18/11/2025 às 08:41:25	41.010.629/0001-08	R$ 33,5200
18/11/2025 às 08:41:26	34.848.354/0001-02	R$ 33,5000
18/11/2025 às 08:41:27	09.170.651/0001-02	R$ 33,4800
18/11/2025 às 08:41:28	41.010.629/0001-08	R$ 33,4600
18/11/2025 às 08:41:28	34.848.354/0001-02	R$ 33,4400
18/11/2025 às 08:41:30	41.010.629/0001-08	R$ 33,4200
18/11/2025 às 08:41:30	09.170.651/0001-02	R$ 33,4000
18/11/2025 às 08:41:31	34.848.354/0001-02	R$ 33,3800
18/11/2025 às 08:41:32	41.010.629/0001-08	R$ 33,3600
18/11/2025 às 08:41:33	09.170.651/0001-02	R$ 33,3400

18/11/2025 às 08:41:34	34.848.354/0001-02	R$ 33,3200
18/11/2025 às 08:41:36	41.010.629/0001-08	R$ 33,3000
18/11/2025 às 08:41:39	09.170.651/0001-02	R$ 33,2800
18/11/2025 às 08:41:41	41.010.629/0001-08	R$ 33,2600
18/11/2025 às 08:41:42	34.848.354/0001-02	R$ 33,2400
18/11/2025 às 08:41:42	09.170.651/0001-02	R$ 33,2200
18/11/2025 às 08:41:43	41.010.629/0001-08	R$ 33,2000
18/11/2025 às 08:41:45	34.848.354/0001-02	R$ 33,1800
18/11/2025 às 08:41:45	20.953.739/0001-25	R$ 33,2000
18/11/2025 às 08:41:45	09.170.651/0001-02	R$ 33,1600
18/11/2025 às 08:41:46	41.010.629/0001-08	R$ 33,1400
18/11/2025 às 08:41:47	34.848.354/0001-02	R$ 33,1200
18/11/2025 às 08:41:48	41.010.629/0001-08	R$ 33,1000
18/11/2025 às 08:41:48	09.170.651/0001-02	R$ 33,0800
18/11/2025 às 08:41:50	41.010.629/0001-08	R$ 33,0600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 08:41:51	09.170.651/0001-02	R$ 33,0400
18/11/2025 às 08:41:53	41.010.629/0001-08	R$ 33,0200
18/11/2025 às 08:41:54	09.170.651/0001-02	R$ 33,0000
18/11/2025 às 08:41:55	41.010.629/0001-08	R$ 32,9800
18/11/2025 às 08:41:57	34.848.354/0001-02	R$ 33,0000
18/11/2025 às 08:41:57	09.170.651/0001-02	R$ 32,9600
18/11/2025 às 08:42:00	41.010.629/0001-08	R$ 32,9400
18/11/2025 às 08:42:00	09.170.651/0001-02	R$ 32,9200
18/11/2025 às 08:42:02	34.848.354/0001-02	R$ 32,9000
18/11/2025 às 08:42:03	09.170.651/0001-02	R$ 32,8800
18/11/2025 às 08:42:04	41.010.629/0001-08	R$ 32,8600
18/11/2025 às 08:42:05	34.848.354/0001-02	R$ 32,8400
18/11/2025 às 08:42:06	09.170.651/0001-02	R$ 32,8200
18/11/2025 às 08:42:07	34.848.354/0001-02	R$ 32,8000
18/11/2025 às 08:42:09	41.010.629/0001-08	R$ 32,7800
18/11/2025 às 08:42:09	09.170.651/0001-02	R$ 32,7600
18/11/2025 às 08:42:12	41.010.629/0001-08	R$ 32,7400
18/11/2025 às 08:42:12	09.170.651/0001-02	R$ 32,7200
18/11/2025 às 08:42:14	34.848.354/0001-02	R$ 32,7000
18/11/2025 às 08:42:14	41.010.629/0001-08	R$ 32,6800
18/11/2025 às 08:42:15	09.170.651/0001-02	R$ 32,6600
18/11/2025 às 08:42:16	34.848.354/0001-02	R$ 32,6400
18/11/2025 às 08:42:18	09.170.651/0001-02	R$ 32,6200
18/11/2025 às 08:42:19	41.010.629/0001-08	R$ 32,6000
18/11/2025 às 08:42:20	34.848.354/0001-02	R$ 32,5800
18/11/2025 às 08:42:21	41.010.629/0001-08	R$ 32,5600
18/11/2025 às 08:42:21	09.170.651/0001-02	R$ 32,5400
18/11/2025 às 08:42:22	34.848.354/0001-02	R$ 32,5200
18/11/2025 às 08:42:23	41.010.629/0001-08	R$ 32,5000
18/11/2025 às 08:42:24	09.170.651/0001-02	R$ 32,4800
18/11/2025 às 08:42:25	34.848.354/0001-02	R$ 32,4600
18/11/2025 às 08:42:27	28.812.771/0001-00	R$ 39,0000
18/11/2025 às 08:42:27	09.170.651/0001-02	R$ 32,4400
18/11/2025 às 08:42:28	41.010.629/0001-08	R$ 32,4200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 08:42:29	34.848.354/0001-02	R$ 32,4000
18/11/2025 às 08:42:30	41.010.629/0001-08	R$ 32,3800
18/11/2025 às 08:42:30	09.170.651/0001-02	R$ 32,3600
18/11/2025 às 08:42:31	34.848.354/0001-02	R$ 32,3400
18/11/2025 às 08:42:33	09.170.651/0001-02	R$ 32,3200
18/11/2025 às 08:42:34	34.848.354/0001-02	R$ 32,3000
18/11/2025 às 08:42:36	27.871.998/0001-56	R$ 36,0000
18/11/2025 às 08:42:36	09.170.651/0001-02	R$ 32,2800
18/11/2025 às 08:42:37	34.848.354/0001-02	R$ 32,2600
18/11/2025 às 08:42:39	41.010.629/0001-08	R$ 32,2400
18/11/2025 às 08:42:39	09.170.651/0001-02	R$ 32,2200
18/11/2025 às 08:42:41	34.848.354/0001-02	R$ 32,2000

18/11/2025 às 08:42:41	41.010.629/0001-08	R$ 32,1800
18/11/2025 às 08:42:42	09.170.651/0001-02	R$ 32,1600
18/11/2025 às 08:42:44	34.848.354/0001-02	R$ 32,1400
18/11/2025 às 08:42:44	20.953.739/0001-25	R$ 32,1000
18/11/2025 às 08:42:45	34.848.354/0001-02	R$ 32,0800
18/11/2025 às 08:42:45	09.170.651/0001-02	R$ 32,0600
18/11/2025 às 08:42:46	41.010.629/0001-08	R$ 32,0400
18/11/2025 às 08:42:47	34.848.354/0001-02	R$ 32,0200
18/11/2025 às 08:42:48	41.010.629/0001-08	R$ 32,0000
18/11/2025 às 08:42:52	09.170.651/0001-02	R$ 32,0100
18/11/2025 às 08:42:54	34.848.354/0001-02	R$ 31,9800
18/11/2025 às 08:42:55	41.010.629/0001-08	R$ 31,9600
18/11/2025 às 08:43:06	34.848.354/0001-02	R$ 31,9400
18/11/2025 às 08:43:08	41.010.629/0001-08	R$ 31,9200
18/11/2025 às 08:43:09	34.848.354/0001-02	R$ 31,9000
18/11/2025 às 08:43:11	41.010.629/0001-08	R$ 31,8800
18/11/2025 às 08:43:12	28.812.771/0001-00	R$ 34,0000
18/11/2025 às 08:43:15	34.848.354/0001-02	R$ 31,8600
18/11/2025 às 08:43:15	41.010.629/0001-08	R$ 31,8400
18/11/2025 às 08:43:16	34.848.354/0001-02	R$ 31,8200
18/11/2025 às 08:43:17	41.010.629/0001-08	R$ 31,8000
18/11/2025 às 08:43:19	34.848.354/0001-02	R$ 31,7800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 08:43:20	41.010.629/0001-08	R$ 31,7600
18/11/2025 às 08:43:21	34.848.354/0001-02	R$ 31,7400
18/11/2025 às 08:43:22	41.010.629/0001-08	R$ 31,7200
18/11/2025 às 08:43:23	34.848.354/0001-02	R$ 31,7000
18/11/2025 às 08:43:24	41.010.629/0001-08	R$ 31,6800
18/11/2025 às 08:43:25	34.848.354/0001-02	R$ 31,6600
18/11/2025 às 08:43:27	41.010.629/0001-08	R$ 31,6400
18/11/2025 às 08:43:28	34.848.354/0001-02	R$ 31,6200
18/11/2025 às 08:43:29	41.010.629/0001-08	R$ 31,6000
18/11/2025 às 08:43:30	34.848.354/0001-02	R$ 31,5800
18/11/2025 às 08:43:31	41.010.629/0001-08	R$ 31,5600
18/11/2025 às 08:43:33	34.848.354/0001-02	R$ 31,5400
18/11/2025 às 08:43:34	41.010.629/0001-08	R$ 31,5200
18/11/2025 às 08:43:34	34.848.354/0001-02	R$ 31,5000
18/11/2025 às 08:43:51	41.010.629/0001-08	R$ 31,4800
18/11/2025 às 08:43:53	34.848.354/0001-02	R$ 31,4600
18/11/2025 às 08:43:54	41.010.629/0001-08	R$ 31,4400
18/11/2025 às 08:43:54	34.848.354/0001-02	R$ 31,4200
18/11/2025 às 08:43:56	41.010.629/0001-08	R$ 31,4000
18/11/2025 às 08:43:57	34.848.354/0001-02	R$ 31,3800
18/11/2025 às 08:43:58	41.010.629/0001-08	R$ 31,3600
18/11/2025 às 08:44:00	34.848.354/0001-02	R$ 31,3400
18/11/2025 às 08:44:01	41.010.629/0001-08	R$ 31,3200
18/11/2025 às 08:44:02	34.848.354/0001-02	R$ 31,3000
18/11/2025 às 08:44:03	41.010.629/0001-08	R$ 31,2800
18/11/2025 às 08:44:10	34.848.354/0001-02	R$ 31,2600
18/11/2025 às 08:44:27	45.110.546/0001-33	R$ 31,2400
18/11/2025 às 08:44:28	34.848.354/0001-02	R$ 31,2200
18/11/2025 às 08:44:31	41.010.629/0001-08	R$ 31,2000
18/11/2025 às 08:44:32	34.848.354/0001-02	R$ 31,1800
18/11/2025 às 08:44:33	41.010.629/0001-08	R$ 31,1600
18/11/2025 às 08:44:43	34.848.354/0001-02	R$ 31,1400
18/11/2025 às 08:44:44	41.010.629/0001-08	R$ 31,1200
18/11/2025 às 08:44:49	34.848.354/0001-02	R$ 31,1000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 08:44:51	41.010.629/0001-08	R$ 31,0800
18/11/2025 às 08:44:52	34.848.354/0001-02	R$ 31,0600
18/11/2025 às 08:44:53	41.010.629/0001-08	R$ 31,0400
18/11/2025 às 08:44:54	34.848.354/0001-02	R$ 31,0200
18/11/2025 às 08:44:55	41.010.629/0001-08	R$ 31,0000

18/11/2025 às 08:44:56	34.848.354/0001-02	R$ 30,9800
18/11/2025 às 08:44:58	41.010.629/0001-08	R$ 30,9600
18/11/2025 às 08:44:59	34.848.354/0001-02	R$ 30,9400
18/11/2025 às 08:45:00	41.010.629/0001-08	R$ 30,9200
18/11/2025 às 08:45:01	34.848.354/0001-02	R$ 30,9000
18/11/2025 às 08:45:02	41.010.629/0001-08	R$ 30,8800
18/11/2025 às 08:45:03	34.848.354/0001-02	R$ 30,8600
18/11/2025 às 08:45:05	41.010.629/0001-08	R$ 30,8400
18/11/2025 às 08:45:06	34.848.354/0001-02	R$ 30,8200
18/11/2025 às 08:45:07	41.010.629/0001-08	R$ 30,8000
18/11/2025 às 08:45:08	34.848.354/0001-02	R$ 30,7800
18/11/2025 às 08:45:10	41.010.629/0001-08	R$ 30,7600
18/11/2025 às 08:45:11	34.848.354/0001-02	R$ 30,7400
18/11/2025 às 08:45:12	41.010.629/0001-08	R$ 30,7200
18/11/2025 às 08:45:20	34.848.354/0001-02	R$ 30,7000
18/11/2025 às 08:45:21	41.010.629/0001-08	R$ 30,6800
18/11/2025 às 08:45:21	34.848.354/0001-02	R$ 30,6600
18/11/2025 às 08:45:23	41.010.629/0001-08	R$ 30,6400
18/11/2025 às 08:45:24	34.848.354/0001-02	R$ 30,6200
18/11/2025 às 08:45:25	41.010.629/0001-08	R$ 30,6000
18/11/2025 às 08:45:26	34.848.354/0001-02	R$ 30,5800
18/11/2025 às 08:45:28	41.010.629/0001-08	R$ 30,5600
18/11/2025 às 08:45:30	34.848.354/0001-02	R$ 30,5400
18/11/2025 às 08:45:31	41.010.629/0001-08	R$ 30,5200
18/11/2025 às 08:45:32	34.848.354/0001-02	R$ 30,5000
18/11/2025 às 08:45:33	41.010.629/0001-08	R$ 30,4800
18/11/2025 às 08:45:34	34.848.354/0001-02	R$ 30,4600
18/11/2025 às 08:45:35	41.010.629/0001-08	R$ 30,4400
18/11/2025 às 08:45:37	34.848.354/0001-02	R$ 30,4200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 08:45:37	28.812.771/0001-00	R$ 31,0000
18/11/2025 às 08:45:38	41.010.629/0001-08	R$ 30,4000
18/11/2025 às 08:45:39	34.848.354/0001-02	R$ 30,3800
18/11/2025 às 08:45:40	41.010.629/0001-08	R$ 30,3600
18/11/2025 às 08:45:41	34.848.354/0001-02	R$ 30,3400
18/11/2025 às 08:45:42	41.010.629/0001-08	R$ 30,3200
18/11/2025 às 08:45:45	34.848.354/0001-02	R$ 30,3000
18/11/2025 às 08:45:47	41.010.629/0001-08	R$ 30,2800
18/11/2025 às 08:45:48	34.848.354/0001-02	R$ 30,2600
18/11/2025 às 08:45:49	41.010.629/0001-08	R$ 30,2400
18/11/2025 às 08:45:50	34.848.354/0001-02	R$ 30,2200
18/11/2025 às 08:45:51	27.871.998/0001-56	R$ 30,6900
18/11/2025 às 08:45:51	41.010.629/0001-08	R$ 30,2000
18/11/2025 às 08:45:53	34.848.354/0001-02	R$ 30,1800
18/11/2025 às 08:45:54	41.010.629/0001-08	R$ 30,1600
18/11/2025 às 08:45:55	34.848.354/0001-02	R$ 30,1400
18/11/2025 às 08:45:56	41.010.629/0001-08	R$ 30,1200
18/11/2025 às 08:45:57	34.848.354/0001-02	R$ 30,1000
18/11/2025 às 08:45:58	41.010.629/0001-08	R$ 30,0800
18/11/2025 às 08:45:59	34.848.354/0001-02	R$ 30,0600
18/11/2025 às 08:46:01	41.010.629/0001-08	R$ 30,0400
18/11/2025 às 08:46:03	34.848.354/0001-02	R$ 30,0200
18/11/2025 às 08:46:03	41.010.629/0001-08	R$ 30,0000
18/11/2025 às 08:46:04	34.848.354/0001-02	R$ 29,9800
18/11/2025 às 08:46:21	45.110.546/0001-33	R$ 29,9600
18/11/2025 às 08:46:22	34.848.354/0001-02	R$ 29,9400
18/11/2025 às 08:46:34	41.010.629/0001-08	R$ 29,9200
18/11/2025 às 08:46:35	34.848.354/0001-02	R$ 29,9000
18/11/2025 às 08:46:36	41.010.629/0001-08	R$ 29,8800
18/11/2025 às 08:46:37	34.848.354/0001-02	R$ 29,8600
18/11/2025 às 08:46:39	41.010.629/0001-08	R$ 29,8400
18/11/2025 às 08:46:40	34.848.354/0001-02	R$ 29,8200
18/11/2025 às 08:46:41	41.010.629/0001-08	R$ 29,8000

18/11/2025 às 08:46:43	34.848.354/0001-02	R$ 29,7800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 08:46:43	41.010.629/0001-08	R$ 29,7600
18/11/2025 às 08:46:44	34.848.354/0001-02	R$ 29,7400
18/11/2025 às 08:46:46	41.010.629/0001-08	R$ 29,7200
18/11/2025 às 08:46:47	34.848.354/0001-02	R$ 29,7000
18/11/2025 às 08:47:00	41.010.629/0001-08	R$ 29,6800
18/11/2025 às 08:47:01	34.848.354/0001-02	R$ 29,6600
18/11/2025 às 08:47:02	41.010.629/0001-08	R$ 29,6400
18/11/2025 às 08:47:03	34.848.354/0001-02	R$ 29,6200
18/11/2025 às 08:47:05	41.010.629/0001-08	R$ 29,6000
18/11/2025 às 08:47:05	34.848.354/0001-02	R$ 29,5800
18/11/2025 às 08:47:07	41.010.629/0001-08	R$ 29,5600
18/11/2025 às 08:47:09	34.848.354/0001-02	R$ 29,5400
18/11/2025 às 08:47:20	41.010.629/0001-08	R$ 29,5200
18/11/2025 às 08:47:21	34.848.354/0001-02	R$ 29,5000
18/11/2025 às 08:47:22	41.010.629/0001-08	R$ 29,4800
18/11/2025 às 08:47:23	34.848.354/0001-02	R$ 29,4600
18/11/2025 às 08:47:24	41.010.629/0001-08	R$ 29,4400
18/11/2025 às 08:47:31	34.848.354/0001-02	R$ 29,4200
18/11/2025 às 08:47:31	41.010.629/0001-08	R$ 29,4000
18/11/2025 às 08:47:32	34.848.354/0001-02	R$ 29,3800
18/11/2025 às 08:47:34	41.010.629/0001-08	R$ 29,3600
18/11/2025 às 08:47:34	34.848.354/0001-02	R$ 29,3400
18/11/2025 às 08:47:36	41.010.629/0001-08	R$ 29,3200
18/11/2025 às 08:47:37	34.848.354/0001-02	R$ 29,3000
18/11/2025 às 08:47:39	41.010.629/0001-08	R$ 29,2800
18/11/2025 às 08:47:40	34.848.354/0001-02	R$ 29,2600
18/11/2025 às 08:47:41	41.010.629/0001-08	R$ 29,2400
18/11/2025 às 08:47:42	34.848.354/0001-02	R$ 29,2200
18/11/2025 às 08:47:43	41.010.629/0001-08	R$ 29,2000
18/11/2025 às 08:47:44	34.848.354/0001-02	R$ 29,1800
18/11/2025 às 08:47:46	41.010.629/0001-08	R$ 29,1600
18/11/2025 às 08:47:47	34.848.354/0001-02	R$ 29,1400
18/11/2025 às 08:47:48	41.010.629/0001-08	R$ 29,1200
18/11/2025 às 08:47:51	34.848.354/0001-02	R$ 29,1000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 08:47:53	41.010.629/0001-08	R$ 29,0800
18/11/2025 às 08:47:54	34.848.354/0001-02	R$ 29,0600
18/11/2025 às 08:47:55	41.010.629/0001-08	R$ 29,0400
18/11/2025 às 08:47:56	34.848.354/0001-02	R$ 29,0200
18/11/2025 às 08:47:57	41.010.629/0001-08	R$ 29,0000
18/11/2025 às 08:47:59	34.848.354/0001-02	R$ 28,9800
18/11/2025 às 08:48:00	41.010.629/0001-08	R$ 28,9600
18/11/2025 às 08:48:00	34.848.354/0001-02	R$ 28,9400
18/11/2025 às 08:48:02	41.010.629/0001-08	R$ 28,9200
18/11/2025 às 08:48:03	34.848.354/0001-02	R$ 28,9000
18/11/2025 às 08:48:04	41.010.629/0001-08	R$ 28,8800
18/11/2025 às 08:48:05	34.848.354/0001-02	R$ 28,8600
18/11/2025 às 08:48:07	41.010.629/0001-08	R$ 28,8400
18/11/2025 às 08:48:09	34.848.354/0001-02	R$ 28,8200
18/11/2025 às 08:48:09	41.010.629/0001-08	R$ 28,8000
18/11/2025 às 08:48:11	34.848.354/0001-02	R$ 28,7800
18/11/2025 às 08:48:11	41.010.629/0001-08	R$ 28,7600
18/11/2025 às 08:48:12	34.848.354/0001-02	R$ 28,7400
18/11/2025 às 08:48:23	41.010.629/0001-08	R$ 28,7200
18/11/2025 às 08:48:24	34.848.354/0001-02	R$ 28,7000
18/11/2025 às 08:48:34	41.010.629/0001-08	R$ 28,6800
18/11/2025 às 08:48:34	34.848.354/0001-02	R$ 28,6600
18/11/2025 às 08:48:36	41.010.629/0001-08	R$ 28,6400
18/11/2025 às 08:48:37	34.848.354/0001-02	R$ 28,6200
18/11/2025 às 08:48:38	20.953.739/0001-25	R$ 29,9000
18/11/2025 às 08:48:38	41.010.629/0001-08	R$ 28,6000

18/11/2025 às 08:48:40	34.848.354/0001-02	R$ 28,5800
18/11/2025 às 08:48:41	41.010.629/0001-08	R$ 28,5600
18/11/2025 às 08:48:42	34.848.354/0001-02	R$ 28,5400
18/11/2025 às 08:48:43	41.010.629/0001-08	R$ 28,5200
18/11/2025 às 08:48:44	34.848.354/0001-02	R$ 28,5000
18/11/2025 às 08:48:45	41.010.629/0001-08	R$ 28,4800
18/11/2025 às 08:48:46	34.848.354/0001-02	R$ 28,4600
18/11/2025 às 08:48:48	41.010.629/0001-08	R$ 28,4400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 08:48:49	34.848.354/0001-02	R$ 28,4200
18/11/2025 às 08:48:50	41.010.629/0001-08	R$ 28,4000
18/11/2025 às 08:48:51	34.848.354/0001-02	R$ 28,3800
18/11/2025 às 08:48:52	41.010.629/0001-08	R$ 28,3600
18/11/2025 às 08:48:53	34.848.354/0001-02	R$ 28,3400
18/11/2025 às 08:48:55	41.010.629/0001-08	R$ 28,3200
18/11/2025 às 08:48:55	34.848.354/0001-02	R$ 28,3000
18/11/2025 às 08:48:57	41.010.629/0001-08	R$ 28,2800
18/11/2025 às 08:48:59	34.848.354/0001-02	R$ 28,2600
18/11/2025 às 08:49:00	41.010.629/0001-08	R$ 28,2400
18/11/2025 às 08:49:01	34.848.354/0001-02	R$ 28,2200
18/11/2025 às 08:49:02	41.010.629/0001-08	R$ 28,2000
18/11/2025 às 08:49:03	34.848.354/0001-02	R$ 28,1800
18/11/2025 às 08:49:04	41.010.629/0001-08	R$ 28,1600
18/11/2025 às 08:49:05	34.848.354/0001-02	R$ 28,1400
18/11/2025 às 08:49:06	41.010.629/0001-08	R$ 28,1200
18/11/2025 às 08:49:08	34.848.354/0001-02	R$ 28,1000
18/11/2025 às 08:49:09	41.010.629/0001-08	R$ 28,0800
18/11/2025 às 08:49:10	34.848.354/0001-02	R$ 28,0600
18/11/2025 às 08:49:11	41.010.629/0001-08	R$ 28,0400
18/11/2025 às 08:49:12	34.848.354/0001-02	R$ 28,0200
18/11/2025 às 08:49:14	41.010.629/0001-08	R$ 28,0000
18/11/2025 às 08:49:19	34.848.354/0001-02	R$ 27,9800
18/11/2025 às 08:49:20	41.010.629/0001-08	R$ 27,9600
18/11/2025 às 08:49:21	34.848.354/0001-02	R$ 27,9400
18/11/2025 às 08:49:23	41.010.629/0001-08	R$ 27,9200
18/11/2025 às 08:49:24	34.848.354/0001-02	R$ 27,9000
18/11/2025 às 08:49:25	27.871.998/0001-56	R$ 29,6900
18/11/2025 às 08:49:26	41.010.629/0001-08	R$ 27,8800
18/11/2025 às 08:49:27	34.848.354/0001-02	R$ 27,8600
18/11/2025 às 08:49:28	41.010.629/0001-08	R$ 27,8400
18/11/2025 às 08:49:30	34.848.354/0001-02	R$ 27,8200
18/11/2025 às 08:49:31	41.010.629/0001-08	R$ 27,8000
18/11/2025 às 08:49:32	34.848.354/0001-02	R$ 27,7800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 08:49:33	41.010.629/0001-08	R$ 27,7600
18/11/2025 às 08:49:34	34.848.354/0001-02	R$ 27,7400
18/11/2025 às 08:49:35	41.010.629/0001-08	R$ 27,7200
18/11/2025 às 08:49:36	34.848.354/0001-02	R$ 27,7000
18/11/2025 às 08:49:38	41.010.629/0001-08	R$ 27,6800
18/11/2025 às 08:49:39	34.848.354/0001-02	R$ 27,6600
18/11/2025 às 08:49:40	41.010.629/0001-08	R$ 27,6400
18/11/2025 às 08:49:52	34.848.354/0001-02	R$ 27,6200
18/11/2025 às 08:49:53	41.010.629/0001-08	R$ 27,6000
18/11/2025 às 08:49:54	34.848.354/0001-02	R$ 27,5800
18/11/2025 às 08:49:55	41.010.629/0001-08	R$ 27,5600
18/11/2025 às 08:49:56	34.848.354/0001-02	R$ 27,5400
18/11/2025 às 08:49:58	41.010.629/0001-08	R$ 27,5200
18/11/2025 às 08:49:59	34.848.354/0001-02	R$ 27,5000
18/11/2025 às 08:50:15	41.010.629/0001-08	R$ 27,4800
18/11/2025 às 08:50:16	34.848.354/0001-02	R$ 27,4600
18/11/2025 às 08:50:17	41.010.629/0001-08	R$ 27,4400
18/11/2025 às 08:50:27	34.848.354/0001-02	R$ 27,4200
18/11/2025 às 08:50:28	41.010.629/0001-08	R$ 27,4000

18/11/2025 às 08:50:29	34.848.354/0001-02	R$ 27,3800
18/11/2025 às 08:50:30	41.010.629/0001-08	R$ 27,3600
18/11/2025 às 08:50:30	20.953.739/0001-25	R$ 29,6800
18/11/2025 às 08:50:31	34.848.354/0001-02	R$ 27,3400
18/11/2025 às 08:50:33	41.010.629/0001-08	R$ 27,3200
18/11/2025 às 08:50:35	34.848.354/0001-02	R$ 27,3000
18/11/2025 às 08:50:35	41.010.629/0001-08	R$ 27,2800
18/11/2025 às 08:50:36	34.848.354/0001-02	R$ 27,2600
18/11/2025 às 08:50:37	41.010.629/0001-08	R$ 27,2400
18/11/2025 às 08:50:39	34.848.354/0001-02	R$ 27,2200
18/11/2025 às 08:50:40	41.010.629/0001-08	R$ 27,2000
18/11/2025 às 08:50:41	34.848.354/0001-02	R$ 27,1800
18/11/2025 às 08:50:42	41.010.629/0001-08	R$ 27,1600
18/11/2025 às 08:50:43	34.848.354/0001-02	R$ 27,1400
18/11/2025 às 08:50:44	41.010.629/0001-08	R$ 27,1200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 08:50:46	34.848.354/0001-02	R$ 27,1000
18/11/2025 às 08:50:51	41.010.629/0001-08	R$ 27,0800
18/11/2025 às 08:50:52	34.848.354/0001-02	R$ 27,0600
18/11/2025 às 08:50:55	41.010.629/0001-08	R$ 27,0400
18/11/2025 às 08:50:56	34.848.354/0001-02	R$ 27,0200
18/11/2025 às 08:50:57	41.010.629/0001-08	R$ 27,0000
18/11/2025 às 08:50:58	34.848.354/0001-02	R$ 26,9800
18/11/2025 às 08:50:59	41.010.629/0001-08	R$ 26,9600
18/11/2025 às 08:51:00	34.848.354/0001-02	R$ 26,9400
18/11/2025 às 08:51:02	41.010.629/0001-08	R$ 26,9200
18/11/2025 às 08:51:05	34.848.354/0001-02	R$ 26,9000
18/11/2025 às 08:51:07	41.010.629/0001-08	R$ 26,8800
18/11/2025 às 08:51:08	34.848.354/0001-02	R$ 26,8600
18/11/2025 às 08:51:09	41.010.629/0001-08	R$ 26,8400
18/11/2025 às 08:51:10	34.848.354/0001-02	R$ 26,8200
18/11/2025 às 08:51:28	45.110.546/0001-33	R$ 26,8000
18/11/2025 às 08:51:28	34.848.354/0001-02	R$ 26,7800
18/11/2025 às 08:51:33	41.010.629/0001-08	R$ 26,7600
18/11/2025 às 08:51:34	34.848.354/0001-02	R$ 26,7400
18/11/2025 às 08:51:36	41.010.629/0001-08	R$ 26,7200
18/11/2025 às 08:51:37	34.848.354/0001-02	R$ 26,7000
18/11/2025 às 08:51:38	41.010.629/0001-08	R$ 26,6800
18/11/2025 às 08:51:40	34.848.354/0001-02	R$ 26,6600
18/11/2025 às 08:51:40	41.010.629/0001-08	R$ 26,6400
18/11/2025 às 08:51:42	34.848.354/0001-02	R$ 26,6200
18/11/2025 às 08:51:43	41.010.629/0001-08	R$ 26,6000
18/11/2025 às 08:51:44	34.848.354/0001-02	R$ 26,5800
18/11/2025 às 08:51:50	41.010.629/0001-08	R$ 26,5600
18/11/2025 às 08:51:51	34.848.354/0001-02	R$ 26,5400
18/11/2025 às 08:51:52	41.010.629/0001-08	R$ 26,5200
18/11/2025 às 08:51:54	34.848.354/0001-02	R$ 26,5000
18/11/2025 às 08:51:54	41.010.629/0001-08	R$ 26,4800
18/11/2025 às 08:51:56	34.848.354/0001-02	R$ 26,4600
18/11/2025 às 08:51:57	41.010.629/0001-08	R$ 26,4400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 08:51:58	34.848.354/0001-02	R$ 26,4200
18/11/2025 às 08:51:59	41.010.629/0001-08	R$ 26,4000
18/11/2025 às 08:52:00	34.848.354/0001-02	R$ 26,3800
18/11/2025 às 08:52:01	41.010.629/0001-08	R$ 26,3600
18/11/2025 às 08:52:02	34.848.354/0001-02	R$ 26,3400
18/11/2025 às 08:52:04	41.010.629/0001-08	R$ 26,3200
18/11/2025 às 08:52:05	34.848.354/0001-02	R$ 26,3000
18/11/2025 às 08:52:06	41.010.629/0001-08	R$ 26,2800
18/11/2025 às 08:52:07	34.848.354/0001-02	R$ 26,2600
18/11/2025 às 08:52:08	41.010.629/0001-08	R$ 26,2400
18/11/2025 às 08:52:09	34.848.354/0001-02	R$ 26,2200
18/11/2025 às 08:52:11	41.010.629/0001-08	R$ 26,2000

18/11/2025 às 08:52:12	34.848.354/0001-02	R$ 26,1800
18/11/2025 às 08:52:13	41.010.629/0001-08	R$ 26,1600
18/11/2025 às 08:52:14	34.848.354/0001-02	R$ 26,1400
18/11/2025 às 08:52:15	41.010.629/0001-08	R$ 26,1200
18/11/2025 às 08:52:17	34.848.354/0001-02	R$ 26,1000
18/11/2025 às 08:52:18	41.010.629/0001-08	R$ 26,0800
18/11/2025 às 08:52:19	34.848.354/0001-02	R$ 26,0600
18/11/2025 às 08:52:20	41.010.629/0001-08	R$ 26,0400
18/11/2025 às 08:52:21	34.848.354/0001-02	R$ 26,0200
18/11/2025 às 08:52:22	41.010.629/0001-08	R$ 26,0000
18/11/2025 às 08:52:24	34.848.354/0001-02	R$ 25,9800
18/11/2025 às 08:52:25	41.010.629/0001-08	R$ 25,9600
18/11/2025 às 08:52:26	34.848.354/0001-02	R$ 25,9400
18/11/2025 às 08:52:39	41.010.629/0001-08	R$ 25,9200
18/11/2025 às 08:52:39	34.848.354/0001-02	R$ 25,9000
18/11/2025 às 08:52:41	41.010.629/0001-08	R$ 25,8800
18/11/2025 às 08:52:57	44.307.153/0001-51	R$ 25,8600
18/11/2025 às 08:52:59	41.010.629/0001-08	R$ 25,8400
18/11/2025 às 08:53:15	44.307.153/0001-51	R$ 25,8200
18/11/2025 às 08:53:19	41.010.629/0001-08	R$ 25,8000
18/11/2025 às 08:53:36	44.307.153/0001-51	R$ 25,7800
18/11/2025 às 08:53:39	41.010.629/0001-08	R$ 25,7600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 08:53:42	27.871.998/0001-56	R$ 29,6500
18/11/2025 às 08:53:58	44.307.153/0001-51	R$ 25,7400
18/11/2025 às 08:53:59	41.010.629/0001-08	R$ 25,7200
18/11/2025 às 08:54:16	44.307.153/0001-51	R$ 25,7000
18/11/2025 às 08:54:22	41.010.629/0001-08	R$ 25,6800
18/11/2025 às 08:54:40	44.307.153/0001-51	R$ 25,6600
18/11/2025 às 08:54:41	41.010.629/0001-08	R$ 25,6400
18/11/2025 às 08:54:58	44.307.153/0001-51	R$ 25,6200
18/11/2025 às 08:54:59	41.010.629/0001-08	R$ 25,6000
18/11/2025 às 08:55:16	45.110.546/0001-33	R$ 25,5800
18/11/2025 às 08:55:16	41.010.629/0001-08	R$ 25,5600
18/11/2025 às 08:55:34	44.307.153/0001-51	R$ 25,5400
18/11/2025 às 08:55:34	41.010.629/0001-08	R$ 25,5200
18/11/2025 às 08:55:52	44.307.153/0001-51	R$ 25,5000
18/11/2025 às 08:55:54	41.010.629/0001-08	R$ 25,4800
18/11/2025 às 08:56:10	44.307.153/0001-51	R$ 25,4600
18/11/2025 às 08:56:16	41.010.629/0001-08	R$ 25,4400
18/11/2025 às 08:56:34	44.307.153/0001-51	R$ 25,4200
18/11/2025 às 08:56:34	41.010.629/0001-08	R$ 25,4000
18/11/2025 às 08:56:52	44.307.153/0001-51	R$ 25,3800
18/11/2025 às 08:57:02	41.010.629/0001-08	R$ 25,3600
18/11/2025 às 08:57:19	44.307.153/0001-51	R$ 25,3400
18/11/2025 às 08:57:22	41.010.629/0001-08	R$ 25,3200
18/11/2025 às 08:57:40	44.307.153/0001-51	R$ 25,3000
18/11/2025 às 08:57:42	41.010.629/0001-08	R$ 25,2800
18/11/2025 às 08:57:58	44.307.153/0001-51	R$ 25,2600
18/11/2025 às 08:57:59	41.010.629/0001-08	R$ 25,2400
18/11/2025 às 08:58:16	44.307.153/0001-51	R$ 25,2200
18/11/2025 às 08:58:17	41.010.629/0001-08	R$ 25,2000
18/11/2025 às 08:58:34	44.307.153/0001-51	R$ 25,1800
18/11/2025 às 08:58:36	41.010.629/0001-08	R$ 25,1600
18/11/2025 às 08:58:53	45.110.546/0001-33	R$ 25,1400
18/11/2025 às 08:59:10	44.307.153/0001-51	R$ 25,1200
18/11/2025 às 08:59:21	41.010.629/0001-08	R$ 25,1000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 08:59:37	44.307.153/0001-51	R$ 25,0800
18/11/2025 às 08:59:39	41.010.629/0001-08	R$ 25,0600
18/11/2025 às 08:59:55	44.307.153/0001-51	R$ 25,0400
18/11/2025 às 08:59:56	41.010.629/0001-08	R$ 25,0200
18/11/2025 às 09:00:13	44.307.153/0001-51	R$ 25,0000

18/11/2025 às 09:00:14	41.010.629/0001-08	R$ 24,9800
18/11/2025 às 09:00:31	44.307.153/0001-51	R$ 24,9600
18/11/2025 às 09:00:33	41.010.629/0001-08	R$ 24,9400
18/11/2025 às 09:00:49	44.307.153/0001-51	R$ 24,9200
18/11/2025 às 09:00:51	41.010.629/0001-08	R$ 24,9000
18/11/2025 às 09:01:07	44.307.153/0001-51	R$ 24,8800
18/11/2025 às 09:01:09	41.010.629/0001-08	R$ 24,8600
18/11/2025 às 09:01:25	44.307.153/0001-51	R$ 24,8400
18/11/2025 às 09:01:26	41.010.629/0001-08	R$ 24,8200
18/11/2025 às 09:01:44	44.307.153/0001-51	R$ 24,8000
18/11/2025 às 09:01:46	41.010.629/0001-08	R$ 24,7800
18/11/2025 às 09:02:02	44.307.153/0001-51	R$ 24,7600
18/11/2025 às 09:02:03	41.010.629/0001-08	R$ 24,7400
18/11/2025 às 09:02:20	44.307.153/0001-51	R$ 24,7200
18/11/2025 às 09:02:22	41.010.629/0001-08	R$ 24,7000
18/11/2025 às 09:02:38	45.110.546/0001-33	R$ 24,6800
18/11/2025 às 09:02:40	41.010.629/0001-08	R$ 24,6600
18/11/2025 às 09:02:56	45.110.546/0001-33	R$ 24,6400
18/11/2025 às 09:02:59	41.010.629/0001-08	R$ 24,6200
18/11/2025 às 09:03:15	45.110.546/0001-33	R$ 24,6000
18/11/2025 às 09:03:32	44.307.153/0001-51	R$ 24,5800
18/11/2025 às 09:03:35	41.010.629/0001-08	R$ 24,5600
18/11/2025 às 09:03:51	45.110.546/0001-33	R$ 24,5400
18/11/2025 às 09:03:52	41.010.629/0001-08	R$ 24,5200
18/11/2025 às 09:04:08	44.307.153/0001-51	R$ 24,5000
18/11/2025 às 09:04:09	41.010.629/0001-08	R$ 24,4800
18/11/2025 às 09:04:26	44.307.153/0001-51	R$ 24,4600
18/11/2025 às 09:04:32	41.010.629/0001-08	R$ 24,4400
18/11/2025 às 09:04:50	44.307.153/0001-51	R$ 24,4200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:04:50	41.010.629/0001-08	R$ 24,4000
18/11/2025 às 09:05:08	44.307.153/0001-51	R$ 24,3800
18/11/2025 às 09:05:09	41.010.629/0001-08	R$ 24,3600
18/11/2025 às 09:05:26	44.307.153/0001-51	R$ 24,3400
18/11/2025 às 09:05:26	41.010.629/0001-08	R$ 24,3200
18/11/2025 às 09:05:44	44.307.153/0001-51	R$ 24,3000
18/11/2025 às 09:05:46	41.010.629/0001-08	R$ 24,2800
18/11/2025 às 09:06:14	44.307.153/0001-51	R$ 24,2600
18/11/2025 às 09:06:30	41.010.629/0001-08	R$ 24,2400
18/11/2025 às 09:06:47	44.307.153/0001-51	R$ 24,2200
18/11/2025 às 09:07:00	41.010.629/0001-08	R$ 24,2000
Mensagens do chat do Item 5		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:02	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:31:02	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 09:09:01	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 41.010.629/0001-08	19/11/2025 às 11:09:58	Sr. Fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (01 e 02). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
Pelo participante 41.010.629/0001-08	19/11/2025 às 11:59:08	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:59:08 de 19/11/2025. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08.
Sistema	04/12/2025 às 11:16:30	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 11:26:30.
Sistema	05/12/2025 às 10:40:06	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 10:50:06.
Eventos do Item 5		
Data/Hora	**Descrição**	
19/11/2025 às 11:09:58	Fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (01 e 02). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).	
19/11/2025 às 11:59:08	Fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08 finalizou o envio de anexo.	
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 24,2000.	
15/12/2025 às 10:43:06	Item homologado.	

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 11:26:30
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 10:50:06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90112/2025	
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.	
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.

Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Bateria Tracionaria	
Bateria Tracionaria Sistema Eletroquímico: Eletrólito Gel, Tensão: 12V, Capacidade Nominal: 130AH, Peso: 34KG	
Quantidade: 60	Valor estimado: R$ 154,1400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 9.248,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para IPROTEC SEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ 45.110.546/0001-33, melhor lance: R$ 95,9800 (unitário) / R$ 5.758,8000 (total)	

Propostas do Item 6		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
27.871.998/0001-56 - ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 149,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 8.940,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ELGIN		
Modelo/versão: 12V 9 AH		
Valor proposta: R$ 154,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 9.248,4000 (total)		
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 200,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 12.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: bt		
Modelo/versão: bt		
Valor proposta: R$ 200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 12.000,0000 (total)		
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 155,9896 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.359,3760 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Bateria Tracionaria Sistema Eletroquímico: Eletról		
Modelo/versão: Bateria Tracionaria Sistema Eletroquímico: Eletról		
Valor proposta: R$ 155,9896 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 9.359,3760 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
33.279.320/0001-81 - G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 130,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.800,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: bateria 12v 9a		
Modelo/versão: bateria 12v 9a		
Valor proposta: R$ 130,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 7.800,0000 (total)		
45.110.546/0001-33 - IPROTEC SEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 95,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 5.758,8000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: Intelbras		
Valor proposta: R$ 154,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 9.248,4000 (total)		
10.429.632/0001-29 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 150,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 9.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: UNIPOWER		
Modelo/versão: UP 12 ALARME		
Valor proposta: R$ 150,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 9.000,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 152,8700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.172,2000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: ..		

Modelo/versão: ..		
Valor proposta: R$ 152,8700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 9.172,2000 (total)		
44.307.153/0001-51 - RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 160,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.600,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: Bateria		
Modelo/versão: Bateria		
Valor proposta: R$ 160,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 9.600,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.469.275/0001-16 - SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 96,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.760,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: kaise		
Modelo/versão: 12v 9 ah		
Valor proposta: R$ 154,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 9.248,4000 (total)		

Lances do Item 6		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 08:33:35	27.871.998/0001-56	R$ 149,0000
18/11/2025 às 08:35:16	36.469.275/0001-16	R$ 129,0000
18/11/2025 às 08:39:23	45.110.546/0001-33	R$ 128,9800
18/11/2025 às 08:40:55	36.469.275/0001-16	R$ 128,0000
18/11/2025 às 08:41:11	45.110.546/0001-33	R$ 127,9800
18/11/2025 às 08:41:18	36.469.275/0001-16	R$ 125,0000
18/11/2025 às 08:41:35	45.110.546/0001-33	R$ 124,9800
18/11/2025 às 08:41:39	36.469.275/0001-16	R$ 120,0000
18/11/2025 às 08:41:56	45.110.546/0001-33	R$ 119,9800
18/11/2025 às 08:42:01	36.469.275/0001-16	R$ 118,0000
18/11/2025 às 08:42:17	45.110.546/0001-33	R$ 117,9800
18/11/2025 às 08:42:23	36.469.275/0001-16	R$ 115,0000
18/11/2025 às 08:42:41	45.110.546/0001-33	R$ 114,9800
18/11/2025 às 08:42:46	36.469.275/0001-16	R$ 109,0000
18/11/2025 às 08:43:02	45.110.546/0001-33	R$ 108,9800
18/11/2025 às 08:43:12	36.469.275/0001-16	R$ 108,0000
18/11/2025 às 08:43:29	45.110.546/0001-33	R$ 107,9800
18/11/2025 às 08:43:34	36.469.275/0001-16	R$ 105,0000
18/11/2025 às 08:43:50	45.110.546/0001-33	R$ 104,9800
18/11/2025 às 08:43:55	36.469.275/0001-16	R$ 100,0000
18/11/2025 às 08:44:11	45.110.546/0001-33	R$ 99,9800
18/11/2025 às 08:44:21	36.469.275/0001-16	R$ 99,0000
18/11/2025 às 08:44:39	45.110.546/0001-33	R$ 98,9800
18/11/2025 às 08:44:43	36.469.275/0001-16	R$ 98,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 08:45:00	45.110.546/0001-33	R$ 97,9800
18/11/2025 às 08:45:05	36.469.275/0001-16	R$ 96,0000

18/11/2025 às 08:45:24	45.110.546/0001-33	R$ 95,9800

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2025 às 08:30:02	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:31:02	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 08:47:25	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 45.110.546/0001-33	04/12/2025 às 08:57:11	Sr. Fornecedor IPROTEC SEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ 45.110.546/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 10:58:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (06 e 10). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)..
Sistema para o participante 45.110.546/0001-33	04/12/2025 às 10:58:00	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:58:00 de 04/12/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor IPROTEC SEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ 45.110.546/0001-33.
Sistema	04/12/2025 às 13:36:58	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 13:46:58.
Sistema	05/12/2025 às 16:02:46	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 16:12:46.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
04/12/2025 às 08:57:11	Fornecedor IPROTEC SEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ 45.110.546/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:58:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (06 e 10). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)..
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor IPROTEC SEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ 45.110.546/0001-33 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 95,9800.
15/12/2025 às 10:43:06	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 13:46:58
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 16:12:46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90112/2025

Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.

Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.

Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.

Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Cabo Rede Computador

Cabo Rede Computador Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama, Material Condutor: Cobre Rígido, Tipo Condutor: Trançado, Tipo Cabo: 4 Pares, Cor: Azul, Categoria: 5e, Aplicação: Camera Cftv Cat5

Quantidade: 7	Valor estimado: R$ 1.063,9000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Caixa 300,00 M	R$ 7.447,3000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33.279.320/0001-81, melhor lance: R$ 850,0000 (unitário) / R$ 5.950,0000 (total)

Propostas do Item 7

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
55.094.867/0001-45 - 55.094.867 EVERTON DANTAS NOGUEIRA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 750,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 5.250,0000 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: Landutti		
Modelo/versão: Cat5		
Valor proposta: R$ 750,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 5.250,0000 (total)		
59.261.939/0001-52 - 59.261.939 ALEJANDRO JAVIER TORRES GONZALEZ		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 999,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.993,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Tr		
Modelo/versão: Tr		
Valor proposta: R$ 1.063,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 7.441,0000 (total)		
61.071.861/0001-55 - 61.071.861 PAULO VITOR SOCHODOLAK		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 490,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.430,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MFL		
Modelo/versão: cabo de rede CAT5 CAIXA 305 m		
Valor proposta: R$ 1.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 7.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
27.871.998/0001-56 - ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 988,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 6.916,0000 (total)	

UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MEGATRON		
Modelo/versão: Cat. 5e Cap. Dupl Ext		
Valor proposta: R$ 1.063,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 7.447,3000 (total)		
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.100,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.700,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cb		
Modelo/versão: cb		
Valor proposta: R$ 1.100,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 7.700,0000 (total)		
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.090,1783 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.631,2481 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Cabo Rede Computador Material Revestimento: Pvc -		
Modelo/versão: Cabo Rede Computador Material Revestimento: Pvc -		
Valor proposta: R$ 1.090,1783 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 7.631,2481 (total)		
49.704.499/0002-98 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 972,8900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.810,2300 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MEGATRON		
Modelo/versão: 30M EXTERNO BLINDADO		
Valor proposta: R$ 1.063,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 7.447,3000 (total)		
38.504.819/0001-69 - FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.100,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.700,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Cabo Rede Computador		
Modelo/versão: Cabo Rede Computador		
Valor proposta: R$ 1.100,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 7.700,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
33.279.320/0001-81 - G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 850,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.950,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Cabo Cftv 4p Externo Dupla Capa Blindado Cat5 300m		
Modelo/versão: Cabo Cftv 4p Externo Dupla Capa Blindado Cat5 300m		
Valor proposta: R$ 850,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 5.950,0000 (total)		
41.010.343/0001-14 - HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.039,9500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.279,6500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: megatron "BOB CABO LAN F/UTP CAT5E 4X24 AWG DUPL		
Modelo/versão: megatron "BOB CABO LAN F/UTP CAT5E 4X24 AWG DUPL		
Valor proposta: R$ 1.063,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 7.447,3000 (total)		
02.547.377/0001-90 - MARCILIO DE MIRANDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 10.500,0000 (total)	
UF endereço: MG		

Marca/Fabricante: conforme especificação TR		
Modelo/versão: cabo de rede		
Valor proposta: R$ 1.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 10.500,0000 (total)		
42.810.782/0001-74 - MAX QUALITY COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.063,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.447,3000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: OEM		
Modelo/versão: OEM		
Valor proposta: R$ 1.063,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 7.447,3000 (total)		
10.429.632/0001-29 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.040,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.280,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MEGATRON		
Modelo/versão: CABO LAN 4P CAT5E DUPLA CAPA BLINDADO DVBL 305M PR		
Valor proposta: R$ 1.040,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 7.280,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.848.354/0001-02 - PR LUCCAS TRANSPORTES		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 973,2500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 6.812,7500 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: intelbras		
Modelo/versão: CABO U/UTP CAT.5E 305M AZ CMX		
Valor proposta: R$ 1.062,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 7.434,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.036,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.252,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 1.036,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 7.252,0000 (total)		
39.798.296/0001-73 - RENOVO COMERCIAL E SERVICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 550,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.850,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MEGATRON		
Modelo/versão: CFTV 305M		
Valor proposta: R$ 1.050,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 7.350,0000 (total)		
44.307.153/0001-51 - RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.063,8900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.447,2300 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: Cabo Cftv		
Modelo/versão: Cabo Cftv		
Valor proposta: R$ 1.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 10.500,0000 (total)		
04.567.265/0001-27 - SCORPION INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.241,9200 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 8.693,4400 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MEGATRON		

Modelo/versão: BLINDADO 305M PRETO		
Valor proposta: R$ 1.241,9200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
R$ 8.693,4400 (total)		

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 08:31:06	49.704.499/0002-98	R$ 999,5200
18/11/2025 às 08:32:04	59.261.939/0001-52	R$ 999,0000
18/11/2025 às 08:32:06	49.704.499/0002-98	R$ 998,5700
18/11/2025 às 08:32:33	61.071.861/0001-55	R$ 740,0000
18/11/2025 às 08:34:12	27.871.998/0001-56	R$ 989,0000
18/11/2025 às 08:34:17	49.704.499/0002-98	R$ 988,5100
18/11/2025 às 08:38:13	27.871.998/0001-56	R$ 988,0000
18/11/2025 às 08:38:17	49.704.499/0002-98	R$ 987,8300
18/11/2025 às 08:39:04	34.848.354/0001-02	R$ 987,8100
18/11/2025 às 08:39:10	49.704.499/0002-98	R$ 987,3500
18/11/2025 às 08:39:15	34.848.354/0001-02	R$ 987,3300
18/11/2025 às 08:39:16	49.704.499/0002-98	R$ 987,1700
18/11/2025 às 08:39:24	34.848.354/0001-02	R$ 987,1500
18/11/2025 às 08:39:28	49.704.499/0002-98	R$ 986,9900
18/11/2025 às 08:39:33	34.848.354/0001-02	R$ 986,9700
18/11/2025 às 08:39:35	49.704.499/0002-98	R$ 986,6800
18/11/2025 às 08:39:47	39.798.296/0001-73	R$ 730,0000
18/11/2025 às 08:39:59	61.071.861/0001-55	R$ 720,0000
18/11/2025 às 08:40:27	41.010.343/0001-14	R$ 1.039,9500
18/11/2025 às 08:41:22	39.798.296/0001-73	R$ 700,0000
18/11/2025 às 08:41:49	61.071.861/0001-55	R$ 690,0000
18/11/2025 às 08:41:55	39.798.296/0001-73	R$ 675,0000
18/11/2025 às 08:42:21	61.071.861/0001-55	R$ 670,0000
18/11/2025 às 08:42:29	39.798.296/0001-73	R$ 650,0000
18/11/2025 às 08:42:39	61.071.861/0001-55	R$ 600,0000
18/11/2025 às 08:42:43	39.798.296/0001-73	R$ 595,0000
18/11/2025 às 08:42:52	61.071.861/0001-55	R$ 590,0000
18/11/2025 às 08:42:56	39.798.296/0001-73	R$ 580,0000
18/11/2025 às 08:43:02	61.071.861/0001-55	R$ 570,0000
18/11/2025 às 08:43:07	39.798.296/0001-73	R$ 550,0000
18/11/2025 às 08:43:12	61.071.861/0001-55	R$ 540,0000
18/11/2025 às 08:43:16	39.798.296/0001-73	R$ 499,0000 *
18/11/2025 às 08:43:26	61.071.861/0001-55	R$ 490,0000
18/11/2025 às 08:44:13	34.848.354/0001-02	R$ 986,6600
18/11/2025 às 08:44:19	49.704.499/0002-98	R$ 986,5600
18/11/2025 às 08:44:22	34.848.354/0001-02	R$ 986,5400
(lances com * foram excluídos)		

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 08:44:25	49.704.499/0002-98	R$ 986,4300
18/11/2025 às 08:44:35	34.848.354/0001-02	R$ 986,4100
18/11/2025 às 08:44:38	49.704.499/0002-98	R$ 986,2600
18/11/2025 às 08:44:53	34.848.354/0001-02	R$ 986,2400
18/11/2025 às 08:44:56	49.704.499/0002-98	R$ 986,0800

18/11/2025 às 08:45:11	34.848.354/0001-02	R$ 986,0600
18/11/2025 às 08:45:15	49.704.499/0002-98	R$ 985,6800
18/11/2025 às 08:45:28	34.848.354/0001-02	R$ 985,6600
18/11/2025 às 08:45:33	49.704.499/0002-98	R$ 985,2500
18/11/2025 às 08:45:44	34.848.354/0001-02	R$ 985,2300
18/11/2025 às 08:45:46	49.704.499/0002-98	R$ 985,2000
18/11/2025 às 08:45:56	34.848.354/0001-02	R$ 985,1800
18/11/2025 às 08:45:58	49.704.499/0002-98	R$ 985,0200
18/11/2025 às 08:46:07	34.848.354/0001-02	R$ 985,0000
18/11/2025 às 08:46:11	49.704.499/0002-98	R$ 984,6700
18/11/2025 às 08:46:31	34.848.354/0001-02	R$ 984,6500
18/11/2025 às 08:46:36	49.704.499/0002-98	R$ 984,4900
18/11/2025 às 08:46:44	34.848.354/0001-02	R$ 984,4700
18/11/2025 às 08:46:48	49.704.499/0002-98	R$ 984,2200
18/11/2025 às 08:46:55	34.848.354/0001-02	R$ 984,2000
18/11/2025 às 08:47:01	49.704.499/0002-98	R$ 983,9100
18/11/2025 às 08:47:07	34.848.354/0001-02	R$ 983,8900
18/11/2025 às 08:47:07	49.704.499/0002-98	R$ 983,5800
18/11/2025 às 08:47:19	34.848.354/0001-02	R$ 983,5600
18/11/2025 às 08:47:20	49.704.499/0002-98	R$ 983,5200
18/11/2025 às 08:47:31	34.848.354/0001-02	R$ 983,5000
18/11/2025 às 08:47:33	49.704.499/0002-98	R$ 983,3200
18/11/2025 às 08:47:46	34.848.354/0001-02	R$ 983,3000
18/11/2025 às 08:47:51	49.704.499/0002-98	R$ 982,9800
18/11/2025 às 08:47:58	34.848.354/0001-02	R$ 982,9600
18/11/2025 às 08:48:03	49.704.499/0002-98	R$ 982,5300
18/11/2025 às 08:48:11	34.848.354/0001-02	R$ 982,5100
18/11/2025 às 08:48:16	49.704.499/0002-98	R$ 982,1600
18/11/2025 às 08:48:22	34.848.354/0001-02	R$ 982,1400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 08:48:29	49.704.499/0002-98	R$ 981,9700
18/11/2025 às 08:48:35	34.848.354/0001-02	R$ 981,9500
18/11/2025 às 08:48:41	49.704.499/0002-98	R$ 981,6000
18/11/2025 às 08:48:47	34.848.354/0001-02	R$ 981,5800
18/11/2025 às 08:48:47	49.704.499/0002-98	R$ 981,1000
18/11/2025 às 08:49:00	34.848.354/0001-02	R$ 981,0800
18/11/2025 às 08:49:05	49.704.499/0002-98	R$ 981,0500
18/11/2025 às 08:49:10	34.848.354/0001-02	R$ 981,0300
18/11/2025 às 08:49:12	49.704.499/0002-98	R$ 980,9900
18/11/2025 às 08:49:22	34.848.354/0001-02	R$ 980,9700
18/11/2025 às 08:49:24	49.704.499/0002-98	R$ 980,5600
18/11/2025 às 08:49:46	34.848.354/0001-02	R$ 980,5400
18/11/2025 às 08:49:49	49.704.499/0002-98	R$ 980,4200
18/11/2025 às 08:49:59	34.848.354/0001-02	R$ 980,4000
18/11/2025 às 08:50:02	49.704.499/0002-98	R$ 980,3300
18/11/2025 às 08:50:11	34.848.354/0001-02	R$ 980,3100
18/11/2025 às 08:50:14	49.704.499/0002-98	R$ 980,1800
18/11/2025 às 08:50:23	34.848.354/0001-02	R$ 980,1600
18/11/2025 às 08:50:27	49.704.499/0002-98	R$ 980,0900
18/11/2025 às 08:50:34	34.848.354/0001-02	R$ 980,0700
18/11/2025 às 08:50:39	49.704.499/0002-98	R$ 979,8700
18/11/2025 às 08:50:47	34.848.354/0001-02	R$ 979,8500
18/11/2025 às 08:50:52	49.704.499/0002-98	R$ 979,6800
18/11/2025 às 08:51:56	34.848.354/0001-02	R$ 979,6600
18/11/2025 às 08:52:04	49.704.499/0002-98	R$ 979,5600
18/11/2025 às 08:52:08	34.848.354/0001-02	R$ 979,5400
18/11/2025 às 08:52:14	49.704.499/0002-98	R$ 979,0700
18/11/2025 às 08:52:26	34.848.354/0001-02	R$ 979,0500
18/11/2025 às 08:52:31	49.704.499/0002-98	R$ 978,8900
18/11/2025 às 08:52:38	34.848.354/0001-02	R$ 978,8700
18/11/2025 às 08:52:38	49.704.499/0002-98	R$ 978,6200
18/11/2025 às 08:52:50	34.848.354/0001-02	R$ 978,6000
18/11/2025 às 08:52:51	49.704.499/0002-98	R$ 978,3300

18/11/2025 às 08:53:02	34.848.354/0001-02	R$ 978,3100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 08:53:04	49.704.499/0002-98	R$ 978,0100
18/11/2025 às 08:53:18	34.848.354/0001-02	R$ 977,9900
18/11/2025 às 08:53:23	49.704.499/0002-98	R$ 977,5000
18/11/2025 às 08:53:32	34.848.354/0001-02	R$ 977,4800
18/11/2025 às 08:53:37	49.704.499/0002-98	R$ 977,1100
18/11/2025 às 08:53:47	34.848.354/0001-02	R$ 977,0900
18/11/2025 às 08:53:51	49.704.499/0002-98	R$ 976,6000
18/11/2025 às 08:54:02	34.848.354/0001-02	R$ 976,5800
18/11/2025 às 08:54:04	49.704.499/0002-98	R$ 976,5100
18/11/2025 às 08:54:17	34.848.354/0001-02	R$ 976,4900
18/11/2025 às 08:54:23	49.704.499/0002-98	R$ 976,4700
18/11/2025 às 08:54:39	34.848.354/0001-02	R$ 976,4500
18/11/2025 às 08:54:40	44.307.153/0001-51	R$ 1.063,8900
18/11/2025 às 08:54:43	49.704.499/0002-98	R$ 975,9800
18/11/2025 às 08:54:55	34.848.354/0001-02	R$ 975,9600
18/11/2025 às 08:55:01	49.704.499/0002-98	R$ 975,9100
18/11/2025 às 08:55:11	34.848.354/0001-02	R$ 975,8900
18/11/2025 às 08:55:14	49.704.499/0002-98	R$ 975,8200
18/11/2025 às 08:55:25	34.848.354/0001-02	R$ 975,8000
18/11/2025 às 08:55:27	49.704.499/0002-98	R$ 975,5600
18/11/2025 às 08:55:44	34.848.354/0001-02	R$ 975,5400
18/11/2025 às 08:55:46	49.704.499/0002-98	R$ 975,3300
18/11/2025 às 08:55:59	34.848.354/0001-02	R$ 975,3100
18/11/2025 às 08:56:11	49.704.499/0002-98	R$ 975,1100
18/11/2025 às 08:56:15	34.848.354/0001-02	R$ 975,0900
18/11/2025 às 08:56:17	49.704.499/0002-98	R$ 974,6100
18/11/2025 às 08:56:29	34.848.354/0001-02	R$ 974,5900
18/11/2025 às 08:56:30	49.704.499/0002-98	R$ 974,1500
18/11/2025 às 08:56:45	34.848.354/0001-02	R$ 974,1300
18/11/2025 às 08:56:49	49.704.499/0002-98	R$ 973,9400
18/11/2025 às 08:57:00	34.848.354/0001-02	R$ 973,9200
18/11/2025 às 08:57:02	49.704.499/0002-98	R$ 973,9000
18/11/2025 às 08:57:13	34.848.354/0001-02	R$ 973,8800
18/11/2025 às 08:57:16	49.704.499/0002-98	R$ 973,6000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 08:57:29	34.848.354/0001-02	R$ 973,5800
18/11/2025 às 08:57:29	49.704.499/0002-98	R$ 973,2700
18/11/2025 às 08:57:44	34.848.354/0001-02	R$ 973,2500
18/11/2025 às 08:57:48	49.704.499/0002-98	R$ 972,8900
Mensagens do chat do Item 7		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:02	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:31:02	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 08:43:28	O lance no valor de R$ 499,0000 do item 7 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	18/11/2025 às 08:59:49	O item 7 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	18/11/2025 às 08:59:53	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 61.071.861/0001-55	19/11/2025 às 11:17:13	Sr. Fornecedor 61.071.861 PAULO VITOR SOCHODOLAK, CNPJ 61.071.861/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 13:18:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
Pelo participante 61.071.861/0001-55	19/11/2025 às 11:25:28	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:25:28 de 19/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 61.071.861 PAULO VITOR SOCHODOLAK, CNPJ 61.071.861/0001-55.
Sistema para o participante 39.798.296/0001-73	01/12/2025 às 15:22:28	Sr. Fornecedor RENOVO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.798.296/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 01/12/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)..
Pelo participante 39.798.296/0001-73	01/12/2025 às 16:19:45	Boa tarde, poderia por gentileza prorrogar o prazo para envio dos anexos ?
Sistema para o		O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:23:00 de 01/12/2025. Nenhum
participante 39.798.296/0001-73	01/12/2025 às 17:23:00	anexo foi enviado pelo fornecedor RENOVO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.798.296/0001-73.
Sistema para o participante 39.798.296/0001-73	03/12/2025 às 14:44:59	Sr. Fornecedor RENOVO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.798.296/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 03/12/2025.

		Justificativa: Prazo adicional para anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
Pelo participante 39.798.296/0001-73	03/12/2025 às 15:39:20	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:39:20 de 03/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RENOVO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.798.296/0001-73.
Sistema para o participante 55.094.867/0001-45	03/12/2025 às 16:36:26	Sr. Fornecedor 55.094.867 EVERTON DANTAS NOGUEIRA, CNPJ 55.094.867/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 18:37:00 do dia 03/12/2025. Justificativa: Anexar a proposta e ficha técnica do item vencido..
Pelo participante 55.094.867/0001-45	03/12/2025 às 17:50:34	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:50:34 de 03/12/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor 55.094.867 EVERTON DANTAS NOGUEIRA, CNPJ 55.094.867/0001-45.
Sistema para o participante 33.279.320/0001-81	04/12/2025 às 08:43:16	Sr. Fornecedor G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33.279.320/0001- 81, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 10:44:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Anexar a proposta e ficha técnica do item vencido...
Pelo participante 33.279.320/0001-81	04/12/2025 às 08:43:44	bom dia preparando os arquivos

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 33.279.320/0001-81	04/12/2025 às 10:08:36	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:08:36 de 04/12/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33.279.320/0001-81.
Sistema para o participante 33.279.320/0001-81	04/12/2025 às 15:38:21	Sr. Fornecedor G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33.279.320/0001- 81, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 17:39:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Corrigir a proposta inserindo a quantidade certa de itens (10) e o valor total do Item (R$ 8.500). Inserir o número do Pregão (90112/2025.
Pelo participante 33.279.320/0001-81	04/12/2025 às 15:41:17	ajustando aqui
Pelo participante 33.279.320/0001-81	04/12/2025 às 16:07:30	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:07:30 de 04/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33.279.320/0001-81.
Sistema para o participante 33.279.320/0001-81	04/12/2025 às 16:53:21	Prezado, me perdoe, acabei te orientando errado, a quantidade para esse item é de 7 x 850,00 = R$ 5.950,00.
Sistema para o participante 33.279.320/0001-81	04/12/2025 às 16:54:05	Sr. Fornecedor G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33.279.320/0001- 81, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 18:55:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Corrigir a proposta conforme informações repassadas no chat..
Sistema para o participante 33.279.320/0001-81	04/12/2025 às 18:55:00	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:55:00 de 04/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33.279.320/0001-81.
Pelo participante 33.279.320/0001-81	04/12/2025 às 18:58:33	poderia estender o prazo?
Sistema para o participante 33.279.320/0001-81	05/12/2025 às 08:43:40	Sr. Fornecedor G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33.279.320/0001- 81, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 10:44:00 do dia 05/12/2025. Justificativa: Corrigir a proposta conforme informações repassadas no chat..
Sistema para o participante 33.279.320/0001-81	05/12/2025 às 10:25:28	Prezado, anexa dentro do prazo por favor
Sistema para o participante 33.279.320/0001-81	05/12/2025 às 10:44:00	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:44:00 de 05/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33.279.320/0001-81.
Pelo participante 33.279.320/0001-81	05/12/2025 às 10:57:32	não deu tempo
Sistema para o participante 33.279.320/0001-81	05/12/2025 às 13:56:32	Sr. Fornecedor G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33.279.320/0001- 81, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 15:57:00 do dia 05/12/2025. Justificativa: Prazo final para anexo da proposta corrigida..
Pelo participante 33.279.320/0001-81	05/12/2025 às 14:12:11	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:12:11 de 05/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33.279.320/0001-81.
Sistema	05/12/2025 às 16:06:33	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 16:16:33.
Sistema para o participante 33.279.320/0001-81	05/12/2025 às 16:11:55	Sr. Fornecedor G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33.279.320/0001- 81, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 18:12:00 do dia 05/12/2025. Justificativa: Anexar a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)..
Sistema para o participante 33.279.320/0001-81	05/12/2025 às 18:12:00	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:12:00 de 05/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33.279.320/0001-81.
Pelo participante 33.279.320/0001-81	05/12/2025 às 18:12:51	não notificou aqui

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 33.279.320/0001-81	08/12/2025 às 08:30:39	Darei prazo final, favor não perder dessa vez.
Sistema para o participante 33.279.320/0001-81	08/12/2025 às 08:30:51	Sr. Fornecedor G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33.279.320/0001- 81, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 10:31:00 do dia 08/12/2025. Justificativa: Anexar a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
Pelo participante 33.279.320/0001-81	08/12/2025 às 09:54:45	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:54:45 de 08/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33.279.320/0001-81.
Sistema	08/12/2025 às 11:30:17	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/12/2025 11:40:17.
Sistema	08/12/2025 às 14:26:55	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/12/2025 14:36:55.
Sistema para o participante 33.279.320/0001-81	08/12/2025 às 14:27:31	Sr. Fornecedor G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33.279.320/0001- 81, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 16:28:00 do dia 08/12/2025. Justificativa: Corrigir a proposta inserindo a marca e modelo do produto vencio (mesmo da ficha técnica).
Sistema para o participante 33.279.320/0001-81	08/12/2025 às 16:28:00	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:28:00 de 08/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33.279.320/0001-81.
Sistema para o participante 33.279.320/0001-81	08/12/2025 às 16:32:58	Sr. Fornecedor G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33.279.320/0001- 81, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 18:33:00 do dia 08/12/2025. Justificativa: Corrigir a proposta inserindo a marca e modelo do produto vencio (mesmo da ficha técnica). .
Sistema para o participante 33.279.320/0001-81	08/12/2025 às 18:33:00	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:33:00 de 08/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33.279.320/0001-81.
Sistema para o participante 33.279.320/0001-81	09/12/2025 às 08:31:40	Sr. Fornecedor G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33.279.320/0001- 81, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 10:32:00 do dia 09/12/2025. Justificativa: Corrigir a proposta inserindo a marca e modelo do produto vencio (mesmo da ficha técnica)..
Pelo participante 33.279.320/0001-81	09/12/2025 às 09:28:50	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:28:50 de 09/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33.279.320/0001-81.
Sistema	09/12/2025 às 09:40:46	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/12/2025 09:50:46.
Sistema	09/12/2025 às 11:57:50	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/12/2025 12:07:50.

Eventos do Item 7	
Data/Hora	**Descrição**
19/11/2025 às 11:17:13	Fornecedor 61.071.861 PAULO VITOR SOCHODOLAK, CNPJ 61.071.861/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:18:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
19/11/2025 às 11:25:28	Fornecedor 61.071.861 PAULO VITOR SOCHODOLAK, CNPJ 61.071.861/0001-55 finalizou o envio de anexo.
01/12/2025 às 15:22:28	Fornecedor RENOVO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.798.296/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 01/12/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)..

Data/Hora	**Descrição**
03/12/2025 às 14:44:59	Fornecedor RENOVO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.798.296/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 03/12/2025. Justificativa: Prazo adicional para anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
03/12/2025 às 15:39:20	Fornecedor RENOVO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.798.296/0001-73 finalizou o envio de anexo.
03/12/2025 às 16:36:26	Fornecedor 55.094.867 EVERTON DANTAS NOGUEIRA, CNPJ 55.094.867/0001-45 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:37:00 do dia 03/12/2025. Justificativa: Anexar a proposta e ficha técnica do item vencido..
03/12/2025 às 17:50:34	Fornecedor 55.094.867 EVERTON DANTAS NOGUEIRA, CNPJ 55.094.867/0001-45 finalizou o envio de anexo.
04/12/2025 às 08:43:16	Fornecedor G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33.279.320/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:44:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Anexar a proposta e ficha técnica do item vencido...
04/12/2025 às 10:08:36	Fornecedor G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33.279.320/0001-81 finalizou o envio de anexo.
04/12/2025 às 15:38:21	Fornecedor G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33.279.320/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:39:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Corrigir a proposta inserindo a quantidade certa de itens (10) e o valor total do Item (R$ 8.500). Inserir o número do Pregão (90112/2025.
04/12/2025 às 16:07:30	Fornecedor G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33.279.320/0001-81 finalizou o envio de anexo.
04/12/2025 às 16:54:05	Fornecedor G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33.279.320/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:55:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Corrigir a proposta conforme informações repassadas no chat..
05/12/2025 às 08:43:40	Fornecedor G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33.279.320/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:44:00 do dia 05/12/2025. Justificativa: Corrigir a proposta conforme informações repassadas no chat..
05/12/2025 às 13:56:32	Fornecedor G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33.279.320/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:57:00 do dia 05/12/2025. Justificativa: Prazo final para anexo da proposta corrigida..
05/12/2025 às 14:12:11	Fornecedor G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33.279.320/0001-81 finalizou o envio de anexo.
05/12/2025 às 16:11:55	Fornecedor G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33.279.320/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:12:00 do dia 05/12/2025. Justificativa: Anexar a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)..
08/12/2025 às 08:30:51	Fornecedor G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33.279.320/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:31:00 do dia 08/12/2025. Justificativa: Anexar a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
08/12/2025 às 09:54:45	Fornecedor G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33.279.320/0001-81 finalizou o envio de anexo.
08/12/2025 às 14:27:31	Fornecedor G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33.279.320/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:28:00 do dia 08/12/2025. Justificativa: Corrigir a proposta inserindo a marca e modelo do produto vencio (mesmo da ficha técnica).
08/12/2025 às 16:32:58	Fornecedor G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33.279.320/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:33:00 do dia 08/12/2025. Justificativa: Corrigir a proposta inserindo a marca e modelo do produto vencio (mesmo da ficha técnica). .
09/12/2025 às 08:31:40	Fornecedor G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33.279.320/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:32:00 do dia 09/12/2025. Justificativa: Corrigir a proposta inserindo a marca e modelo do produto vencio (mesmo da ficha técnica)..
09/12/2025 às 09:28:50	Fornecedor G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33.279.320/0001-81 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	**Descrição**
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33.279.320/0001-81 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 850,0000.
15/12/2025 às 10:43:06	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	09/12/2025 09:50:46
Intenção de recurso na habilitação:	09/12/2025 12:07:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90112/2025	
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.	

Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 8 - Cabo rede computador	
Cabo Rede Computador Material Condutor: Cobre, Bitola Condutor: 24AWG, Tipo Condutor: Flexível, Tipo Cabo: Utp De 4 Pares, Características Adicionais: Conectores Rj-45 Ambos Os Lados, Categoria: 6, Comprimento: 2M	
Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 1,6500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.650,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PAGNAN & BACHES LTDA, CNPJ 20.953.739/0001-25, melhor lance: R$ 1,4300 (unitário) / R$ 1.430,0000 (total)	

Propostas do Item 8		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,6874 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.687,4000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Cabo Rede Computador Material Condutor: Cobre, Bit		
Modelo/versão: Cabo Rede Computador Material Condutor: Cobre, Bit		
Valor proposta: R$ 1,6874 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 1.687,4000 (total)		
38.504.819/0001-69 - FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Cabo rede computador		
Modelo/versão: Cabo rede computador		

Valor proposta: R$ 2,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 2.000,0000 (total)		
42.810.782/0001-74 - MAX QUALITY COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,6500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.650,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: OEM		
Modelo/versão: OEM		
Valor proposta: R$ 1,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 1.650,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
20.953.739/0001-25 - PAGNAN & BACHES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,4300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.430,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Frapa/Importado		
Modelo/versão: 4 Vias 0,40mm		
Valor proposta: R$ 1,6400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 1.640,0000 (total)		
10.429.632/0001-29 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,6500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.650,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TELECAM		
Modelo/versão: CABO MULTICORES COBRE		
Valor proposta: R$ 1,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 1.650,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,6300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.630,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 1,6300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 1.630,0000 (total)		
44.307.153/0001-51 - RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,6500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.650,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: Cabo De Alarme		
Modelo/versão: Cabo De Alarme		
Valor proposta: R$ 1,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 1.650,0000 (total)		

Lances do Item 8		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 08:48:49	20.953.739/0001-25	R$ 1,4300
Mensagens do chat do Item 8		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:41:03	A abertura do item 8 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:42:03	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 08:52:04	O item 8 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	18/11/2025 às 08:54:17	O item 8 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 20.953.739/0001-25	19/11/2025 às 11:16:34	Sr. Fornecedor PAGNAN & BACHES LTDA, CNPJ 20.953.739/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 13:17:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
Pelo participante 20.953.739/0001-25	19/11/2025 às 11:55:45	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:55:45 de 19/11/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor PAGNAN & BACHES LTDA, CNPJ 20.953.739/0001-25.
Sistema	01/12/2025 às 15:38:44	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/12/2025 15:48:44.
Sistema	05/12/2025 às 11:49:11	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 11:59:11.

Eventos do Item 8

Data/Hora	Descrição
19/11/2025 às 11:16:34	Fornecedor PAGNAN & BACHES LTDA, CNPJ 20.953.739/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:17:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
19/11/2025 às 11:55:45	Fornecedor PAGNAN & BACHES LTDA, CNPJ 20.953.739/0001-25 finalizou o envio de anexo.
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor PAGNAN & BACHES LTDA, CNPJ 20.953.739/0001-25 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1,4300.
15/12/2025 às 10:43:06	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	01/12/2025 15:48:44
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 11:59:11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90112/2025

Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.

Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 9 - Cabo Rede Computador	
Cabo Rede Computador Material Revestimento: Polietileno Especial, Material Condutor: Cobre Nú, Bitola Condutor: 24AWG, Tipo Condutor: Trançado 4 Pares, Tipo Cabo: 6 E, Cor: Azul, Padrão Cabeamento: Com Blindagem Helicoidal Em Fita Metalizada, Características Adicionais: Cabo Utp Blindado Com Marcação Seqüencial Métrica, Categoria: 6e, Aplicação: Conexão De Rede, Material Isolamento Condutor: Pvc Não Propagante À Chama, Comprimento: 305M	
Quantidade: 5	Valor estimado: R$ 1.629,6600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Caixa 305,00 M	R$ 8.148,3000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para RENOVO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.798.296/0001-73, melhor lance: R$ 820,0000 (unitário) / R$ 4.100,0000 (total)	

Propostas do Item 9		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
55.094.867/0001-45 - 55.094.867 EVERTON DANTAS NOGUEIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.450,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.250,0000 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: Wec Cabos		
Modelo/versão: Cat6		
Valor proposta: R$ 1.450,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 7.250,0000 (total)		
27.871.998/0001-56 - ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.428,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.140,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MEGATRON		
Modelo/versão: Cat. 6		
Valor proposta: R$ 1.629,6600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 8.148,3000 (total)		
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.800,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 9.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cb		
Modelo/versão: cb		
Valor proposta: R$ 1.800,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 9.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.651,3344 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.256,6720 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Cabo Rede Computador Material Revestimento: Poliet		
Modelo/versão: Cabo Rede Computador Material Revestimento: Poliet		
Valor proposta: R$ 1.651,3344 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 8.256,6720 (total)		
49.704.499/0002-98 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.599,8600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.999,3000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SOHO PLUS		

Modelo/versão: CAT6		
Valor proposta: R$ 1.629,6600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 8.148,3000 (total)		
37.278.673/0001-18 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.619,5200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.097,6000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: FURUKAWA		
Modelo/versão: FURUKAWA		
Valor proposta: R$ 1.629,6400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 8.148,2000 (total)		
38.504.819/0001-69 - FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.700,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.500,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Cabo Rede Computador		
Modelo/versão: Cabo Rede Computador		
Valor proposta: R$ 1.700,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 8.500,0000 (total)		
33.279.320/0001-81 - G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.200,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.000,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: furukawa cat6		
Modelo/versão: furukawa cat6		
Valor proposta: R$ 1.200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 6.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
41.010.343/0001-14 - HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 849,9400 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.249,7000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: mpt cat6		
Modelo/versão: mpt cat6		
Valor proposta: R$ 1.629,6600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 8.148,3000 (total)		
45.110.546/0001-33 - IPROTEC SEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.049,9200 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 5.249,6000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: NORPHEL		
Modelo/versão: NORPHEL		
Valor proposta: R$ 1.629,6600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 8.148,3000 (total)		
51.532.771/0001-60 - L J CARIOLANDO SUPRIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.350,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 6.750,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FURUKAWA SOHO PLUS		
Modelo/versão: Cabo Lan U/Utp 24Awg Cat.6 Cmx 305M		
Valor proposta: R$ 1.625,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 8.125,0000 (total)		
02.547.377/0001-90 - MARCILIO DE MIRANDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 15.000,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: conforme especificação TR		
Modelo/versão: cabo de rede		

Valor proposta: R$ 3.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 15.000,0000 (total)		
48.199.907/0001-58 - P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.640,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 8.200,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Cabo de rede CAT 6A utp		
Modelo/versão: Cabo de rede CAT 6A utp		
Valor proposta: R$ 1.640,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 8.200,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
20.953.739/0001-25 - PAGNAN & BACHES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.447,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.239,9500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: 4830008		
Valor proposta: R$ 1.629,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 8.148,2500 (total)		
10.429.632/0001-29 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.620,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 8.100,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: AZUL-IG6CAZ		
Valor proposta: R$ 1.620,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 8.100,0000 (total)		
34.848.354/0001-02 - PR LUCCAS TRANSPORTES		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.619,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 8.097,5000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: intelbras		
Modelo/versão: CABO U/UTP CAT.6 305M PR LSZH		
Valor proposta: R$ 1.628,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 8.140,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.623,5500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.117,7500 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 1.623,5500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 8.117,7500 (total)		
39.798.296/0001-73 - RENOVO COMERCIAL E SERVICOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 820,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.100,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DEKO		
Modelo/versão: CABO DE REDE CAT6 305M		
Valor proposta: R$ 1.600,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 8.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.307.153/0001-51 - RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 10.000,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: Cabo de rede CAT 6A		
Modelo/versão: Cabo de rede CAT 6A		
Valor proposta: R$ 2.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 10.000,0000 (total)		
04.567.265/0001-27 - SCORPION INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.413,1800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.065,9000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FURUKAWA		
Modelo/versão: SOHOPLUS CMX AZUL 23400174		
Valor proposta: R$ 1.629,6600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 8.148,3000 (total)		

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 08:42:04	49.704.499/0002-98	R$ 1.599,8600
18/11/2025 às 08:42:53	51.532.771/0001-60	R$ 1.350,0000
18/11/2025 às 08:46:57	27.871.998/0001-56	R$ 1.448,0000
18/11/2025 às 08:47:39	39.798.296/0001-73	R$ 1.199,8000
18/11/2025 às 08:49:07	20.953.739/0001-25	R$ 1.447,9900
18/11/2025 às 08:50:10	34.848.354/0001-02	R$ 1.619,9800
18/11/2025 às 08:50:11	27.871.998/0001-56	R$ 1.428,0000
18/11/2025 às 08:50:27	04.567.265/0001-27	R$ 1.413,1800
18/11/2025 às 08:50:27	41.010.343/0001-14	R$ 1.199,7400
18/11/2025 às 08:50:37	37.278.673/0001-18	R$ 1.619,9100
18/11/2025 às 08:50:38	34.848.354/0001-02	R$ 1.619,8900
18/11/2025 às 08:50:52	39.798.296/0001-73	R$ 1.150,0000
18/11/2025 às 08:51:10	45.110.546/0001-33	R$ 1.149,9800
18/11/2025 às 08:51:13	39.798.296/0001-73	R$ 1.100,0000
18/11/2025 às 08:51:22	37.278.673/0001-18	R$ 1.619,8100
18/11/2025 às 08:51:39	41.010.343/0001-14	R$ 1.099,9000
18/11/2025 às 08:51:54	39.798.296/0001-73	R$ 1.050,0000
18/11/2025 às 08:51:59	34.848.354/0001-02	R$ 1.619,7900
18/11/2025 às 08:52:16	45.110.546/0001-33	R$ 1.049,9800

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 08:52:17	41.010.343/0001-14	R$ 1.049,9400
18/11/2025 às 08:52:34	45.110.546/0001-33	R$ 1.049,9200
18/11/2025 às 08:52:42	37.278.673/0001-18	R$ 1.619,7200
18/11/2025 às 08:52:54	34.848.354/0001-02	R$ 1.619,7000
18/11/2025 às 08:52:59	39.798.296/0001-73	R$ 999,0000
18/11/2025 às 08:53:16	41.010.343/0001-14	R$ 998,9300
18/11/2025 às 08:53:24	37.278.673/0001-18	R$ 1.619,6700
18/11/2025 às 08:53:35	34.848.354/0001-02	R$ 1.619,6500
18/11/2025 às 08:53:40	39.798.296/0001-73	R$ 990,0000
18/11/2025 às 08:53:58	41.010.343/0001-14	R$ 989,9300
18/11/2025 às 08:54:04	37.278.673/0001-18	R$ 1.619,5900
18/11/2025 às 08:54:05	39.798.296/0001-73	R$ 960,0000
18/11/2025 às 08:54:22	41.010.343/0001-14	R$ 959,9000
18/11/2025 às 08:54:25	34.848.354/0001-02	R$ 1.619,5700
18/11/2025 às 08:54:51	37.278.673/0001-18	R$ 1.619,5200
18/11/2025 às 08:54:59	34.848.354/0001-02	R$ 1.619,5000

18/11/2025 às 08:55:22	39.798.296/0001-73	R$ 920,0000
18/11/2025 às 08:55:40	41.010.343/0001-14	R$ 919,9000
18/11/2025 às 08:55:45	39.798.296/0001-73	R$ 899,0000
18/11/2025 às 08:56:01	41.010.343/0001-14	R$ 898,9400
18/11/2025 às 08:56:43	39.798.296/0001-73	R$ 880,0000
18/11/2025 às 08:57:01	41.010.343/0001-14	R$ 879,9500
18/11/2025 às 08:57:08	39.798.296/0001-73	R$ 850,0000
18/11/2025 às 08:57:25	41.010.343/0001-14	R$ 849,9400
18/11/2025 às 08:58:53	39.798.296/0001-73	R$ 820,0000

Mensagens do chat do Item 9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2025 às 08:41:03	A abertura do item 9 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:42:03	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 09:00:54	O item 9 está encerrado.
Sistema para o participante 39.798.296/0001-73	19/11/2025 às 11:13:41	Sr. Fornecedor RENOVO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.798.296/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 13:14:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 39.798.296/0001-73	19/11/2025 às 13:02:03	Bom dia prezados, poderia por gentileza prorrogar o prazo para envio da documentação pois estamos com dificuldade na assinatura eletronica
Sistema para o participante 39.798.296/0001-73	19/11/2025 às 13:14:00	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:14:00 de 19/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RENOVO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.798.296/0001-73.
Sistema para o participante 39.798.296/0001-73	19/11/2025 às 15:07:22	Sr. Fornecedor RENOVO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.798.296/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 17:08:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo dos documentos solicitados..
Pelo participante 39.798.296/0001-73	19/11/2025 às 16:21:42	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:21:42 de 19/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RENOVO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.798.296/0001-73.
Sistema	03/12/2025 às 16:50:28	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/12/2025 17:00:28.
Sistema para o participante 39.798.296/0001-73	05/12/2025 às 14:01:55	Sr. Fornecedor RENOVO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.798.296/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 16:02:00 do dia 05/12/2025. Justificativa: Anexar as demonstrações contábeis (BP e DRE) dos dois últimos exercícios sociais (2023 e 2024)..
Pelo participante 39.798.296/0001-73	05/12/2025 às 14:10:53	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:10:53 de 05/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RENOVO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.798.296/0001-73.
Pelo participante 39.798.296/0001-73	05/12/2025 às 14:11:35	Boa tarde, a nossa empresa foi desenquadrada do MEI em 31/08/2025. Consulta simples nacional anexada a plataforma. Obrigado !
Sistema para o participante 39.798.296/0001-73	05/12/2025 às 14:18:34	Entendi, nesse caso então está isenta das demonstrações contábeis, por força de Lei.
Sistema	05/12/2025 às 15:16:35	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 15:26:35.

Eventos do Item 9

Data/Hora	Descrição
19/11/2025 às 11:13:41	Fornecedor RENOVO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.798.296/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:14:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
19/11/2025 às 15:07:22	Fornecedor RENOVO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.798.296/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:08:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo dos documentos solicitados..
19/11/2025 às 16:21:42	Fornecedor RENOVO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.798.296/0001-73 finalizou o envio de anexo.
05/12/2025 às 14:01:55	Fornecedor RENOVO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.798.296/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:02:00 do dia 05/12/2025. Justificativa: Anexar as demonstrações contábeis (BP e DRE) dos dois últimos exercícios sociais (2023 e 2024)..
05/12/2025 às 14:10:53	Fornecedor RENOVO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.798.296/0001-73 finalizou o envio de anexo.
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor RENOVO lance: R$ 820,0000. COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.798.296/0001-73 teve a proposta adjudicada, melhor
15/12/2025 às 10:43:06	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	03/12/2025 17:00:28
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 15:26:35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90112/2025	
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.	
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 10 - Cabo Rede Computador	
Cabo Rede Computador Material Revestimento: Lszh(Low Smoke Zero Halogen), Material Condutor: Cobre Nú, Bitola Condutor: 23AWG, Tipo Condutor: Par Trançado Não Blindado, Tipo Cabo: Utp 6, Cor: Vermelha, Padrão Cabeamento: Gigalan, Categoria: 6, Aplicação: Conexão De Rede	
Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 2,2000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 M	R$ 2.200,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PAGNAN & BACHES LTDA, CNPJ 20.953.739/0001-25, melhor lance: R$ 1,3800 (unitário) / R$ 1.380,0000 (total)	

Propostas do Item 10		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,2347 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.234,7000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Cabo Rede Computador Material Revestimento: Lszh(L		
Modelo/versão: Cabo Rede Computador Material Revestimento: Lszh(L		
Valor proposta: R$ 2,2347 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 2.234,7000 (total)		
09.170.651/0001-02 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,8300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.830,0000 (total)	
UF endereço: SC		

Marca/Fabricante: CONDUTTI		
Modelo/versão: 6X50 3 PARES 6VIAS		
Valor proposta: R$ 3,6400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 3.640,0000 (total)		
45.110.546/0001-33 - IPROTEC SEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,3600 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.360,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: TELECAM		
Modelo/versão: TELECAM		
Valor proposta: R$ 2,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 2.200,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
42.810.782/0001-74 - MAX QUALITY COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,2000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.200,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: OEM		
Modelo/versão: OEM		
Valor proposta: R$ 2,2000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 2.200,0000 (total)		
20.953.739/0001-25 - PAGNAN & BACHES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,3800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.380,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Telecam/Importado		
Modelo/versão: 6 Vias 6x50		
Valor proposta: R$ 2,1900 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 2.190,0000 (total)		
10.429.632/0001-29 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,2000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.200,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TELECAM		
Modelo/versão: CBO MULTICORES LIGA DE COBRE		
Valor proposta: R$ 2,2000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 2.200,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,1500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.150,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 2,1500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 2.150,0000 (total)		

Lances do Item 10		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 08:43:43	09.170.651/0001-02	R$ 2,1300
18/11/2025 às 08:49:19	20.953.739/0001-25	R$ 2,1000
18/11/2025 às 08:49:20	09.170.651/0001-02	R$ 2,0800
18/11/2025 às 08:50:40	20.953.739/0001-25	R$ 2,0500
18/11/2025 às 08:50:41	09.170.651/0001-02	R$ 2,0300
18/11/2025 às 08:52:04	45.110.546/0001-33	R$ 2,0100
18/11/2025 às 08:52:05	09.170.651/0001-02	R$ 1,9900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 08:52:22	45.110.546/0001-33	R$ 1,9700
18/11/2025 às 08:52:23	09.170.651/0001-02	R$ 1,9500
18/11/2025 às 08:52:40	45.110.546/0001-33	R$ 1,9300

18/11/2025 às 08:52:41	09.170.651/0001-02	R$ 1,9100
18/11/2025 às 08:52:47	20.953.739/0001-25	R$ 1,8500
18/11/2025 às 08:52:50	09.170.651/0001-02	R$ 1,8300
18/11/2025 às 08:53:07	45.110.546/0001-33	R$ 1,8100
18/11/2025 às 08:54:02	20.953.739/0001-25	R$ 1,7500
18/11/2025 às 08:54:19	45.110.546/0001-33	R$ 1,7300
18/11/2025 às 08:55:21	20.953.739/0001-25	R$ 1,7000
18/11/2025 às 08:55:37	45.110.546/0001-33	R$ 1,6800
18/11/2025 às 08:55:44	20.953.739/0001-25	R$ 1,6500
18/11/2025 às 08:56:01	45.110.546/0001-33	R$ 1,6300
18/11/2025 às 08:56:21	20.953.739/0001-25	R$ 1,6000
18/11/2025 às 08:56:37	45.110.546/0001-33	R$ 1,5800
18/11/2025 às 08:56:47	20.953.739/0001-25	R$ 1,5600
18/11/2025 às 08:57:05	45.110.546/0001-33	R$ 1,5400
18/11/2025 às 08:57:25	20.953.739/0001-25	R$ 1,5200
18/11/2025 às 08:57:44	45.110.546/0001-33	R$ 1,5000
18/11/2025 às 08:58:21	20.953.739/0001-25	R$ 1,4800
18/11/2025 às 08:58:38	45.110.546/0001-33	R$ 1,4600
18/11/2025 às 08:58:47	20.953.739/0001-25	R$ 1,4400
18/11/2025 às 08:59:05	45.110.546/0001-33	R$ 1,4200
18/11/2025 às 08:59:29	20.953.739/0001-25	R$ 1,3800
18/11/2025 às 08:59:47	45.110.546/0001-33	R$ 1,3600
Mensagens do chat do Item 10		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:42:42	A abertura do item 10 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:43:42	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 09:01:48	O item 10 está encerrado.
Sistema para o participante 20.953.739/0001-25	04/12/2025 às 14:39:06	Sr. Fornecedor PAGNAN & BACHES LTDA, CNPJ 20.953.739/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Atualizar a proposta inserindo o novo item vencido..
Pelo participante 20.953.739/0001-25	04/12/2025 às 14:51:33	Boa tarde! Ok, já vamos anexar
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 20.953.739/0001-25	04/12/2025 às 14:59:41	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:59:41 de 04/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PAGNAN & BACHES LTDA, CNPJ 20.953.739/0001-25.
Sistema	04/12/2025 às 17:00:23	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 17:10:23.
Sistema	05/12/2025 às 11:50:05	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 12:00:05.
Eventos do Item 10		
Data/Hora	**Descrição**	
04/12/2025 às 14:39:06	Fornecedor PAGNAN & BACHES LTDA, CNPJ 20.953.739/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Atualizar a proposta inserindo o novo item vencido..	
04/12/2025 às 14:59:41	Fornecedor PAGNAN & BACHES LTDA, CNPJ 20.953.739/0001-25 finalizou o envio de anexo.	
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor PAGNAN & BACHES LTDA, CNPJ 20.953.739/0001-25 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1,3800.	
15/12/2025 às 10:43:07	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 17:10:23	
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 12:00:05	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90112/2025	
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.	
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.

Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 11 - Caixa passagem	
Caixa Passagem Material: Alumínio, Tipo: Condulete Com 4 Entradas, Características Adicionais: Formato 4x2, Dimensões: 47 X 60 X 116MM, Uso: Condulete De 1", Formato: "X"	
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 87,2900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 872,9000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86, melhor lance: R$ 86,2200 (unitário) / R$ 862,2000 (total)	

Propostas do Item 11		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 95,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 950,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cx		
Modelo/versão: cx		
Valor proposta: R$ 95,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 950,0000 (total)		
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 89,3238 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 893,2380 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Caixa Passagem Material: Alumínio, Tipo: Condulete		
Modelo/versão: Caixa Passagem Material: Alumínio, Tipo: Condulete		
Valor proposta: R$ 89,3238 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 893,2380 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 86,2200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 862,2000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 86,2200 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 862,2000 (total)		

Lances do Item 11
Nenhum lance foi registrado para o Item 11.

Mensagens do chat do Item 11		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:47:25	A abertura do item 11 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:48:25	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 08:58:26	O item 11 está encerrado.
Sistema	08/12/2025 às 09:16:52	O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/12/2025 09:26:52.
Sistema	09/12/2025 às 11:55:45	O item 11 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/12/2025 12:05:45.
Eventos do Item 11		
Data/Hora	**Descrição**	
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 86,2200.	
15/12/2025 às 10:43:07	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	08/12/2025 09:26:52	
Intenção de recurso na habilitação:	09/12/2025 12:05:45	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90112/2025

Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.

Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.

Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 12 - Caixa modular montagem superficie	
Caixa Modular Montagem Superficie Material: Termoplástico, Tipo Saída: Lateral, Quantidade Saída: 2, Conector: Rj 45 Femea, Taxa Transmissão: Inferior 100 M	
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 461,8300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 4.618,3000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86, melhor lance: R$ 458,2600 (unitário) / R$ 4.582,6000 (total)	

Propostas do Item 12		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 5.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cx		
Modelo/versão: cx		
Valor proposta: R$ 500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 5.000,0000 (total)		
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 476,8394 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.768,3940 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Caixa Modular Montagem Superficie Material: Termop		
Modelo/versão: Caixa Modular Montagem Superficie Material: Termop		
Valor proposta: R$ 476,8394 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 4.768,3940 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 458,2600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.582,6000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 458,2600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 4.582,6000 (total)		

Lances do Item 12		
Nenhum lance foi registrado para o Item 12.		
Mensagens do chat do Item 12		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:54:18	A abertura do item 12 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:55:18	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 09:05:19	O item 12 está encerrado.
Sistema	08/12/2025 às 15:57:59	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/12/2025 16:07:59.
Sistema	09/12/2025 às 11:55:50	O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/12/2025 12:05:50.
Eventos do Item 12		
Data/Hora	**Descrição**	
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 458,2600.	
15/12/2025 às 10:43:07	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	08/12/2025 16:07:59	
Intenção de recurso na habilitação:	09/12/2025 12:05:50	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 90112/2025
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.		
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.

Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 13 - Organizador cabos	
Organizador Cabos Tipo: 2u, Altura: 88,2MM, Material: Chapa De Aço 1010, Tratamento Superficial: Fosfatizado, Acabamento Superficial: Pintura Epóxi - Pó, Cor: Grafite, Características Adicionais: Com Suporte E Tampa	
Quantidade: 100	Valor estimado: R$ 19,1700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.917,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001-29, melhor lance: R$ 19,0000 (unitário) / R$ 1.900,0000 (total)	

Propostas do Item 13		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: or		
Modelo/versão: or		
Valor proposta: R$ 30,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 3.000,0000 (total)		
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 19,7566 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.975,6600 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Organizador Cabos Tipo: 2u, Altura: 88,2MM, Materi		
Modelo/versão: Organizador Cabos Tipo: 2u, Altura: 88,2MM, Materi		
Valor proposta: R$ 19,7566 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 1.975,6600 (total)		
28.812.771/0001-00 - COLBAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.300,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VBOX 1100 E		
Valor proposta: R$ 32,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100

R$ 3.200,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
09.170.651/0001-02 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.899,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VBOX 1100		
Valor proposta: R$ 37,9200 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 3.792,0000 (total)		
33.279.320/0001-81 - G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.850,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Caixa de VBOX 1100 E		
Modelo/versão: Caixa de VBOX 1100 E		
Valor proposta: R$ 18,5000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 1.850,0000 (total)		
45.110.546/0001-33 - IPROTEC SEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,6600 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.866,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: Intelbras		
Valor proposta: R$ 19,1700 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 1.917,0000 (total)		
10.429.632/0001-29 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 19,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.900,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VBOX 1100 E		
Valor proposta: R$ 19,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 1.900,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,6700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.867,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 18,6700 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 1.867,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
41.010.629/0001-08 - VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,4800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.848,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VBOX 1100 E		
Valor proposta: R$ 50,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 5.000,0000 (total)		

Lances do Item 13		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

18/11/2025 às 08:59:28	09.170.651/0001-02	R$ 18,9900
18/11/2025 às 09:01:22	28.812.771/0001-00	R$ 23,0000
18/11/2025 às 09:07:26	41.010.629/0001-08	R$ 18,4800
18/11/2025 às 09:07:48	45.110.546/0001-33	R$ 18,6600

Mensagens do chat do Item 13		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:58:26	A abertura do item 13 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:59:26	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 09:09:49	O item 13 está encerrado.
Sistema	04/12/2025 às 10:06:06	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 10:16:06.
Sistema	05/12/2025 às 10:57:57	O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 11:07:57.
Eventos do Item 13		
Data/Hora	**Descrição**	
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001-29 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 19,0000.	
15/12/2025 às 10:43:07	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 10:16:06	
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 11:07:57	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90112/2025		
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.		
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.

Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 14 - Quadro elétrico	
Quadro Elétrico Material: Metal, Aplicação: Acionamento De Motores, Características Adicionais: Acionamento De Motor De Válvula Borboleta, Potência: 90w, Grau Proteção: Ip66, Operação: Eletrica, Dimensões: 600 X 400 X 200MM, Tensão Nominal: 380VCA, Capacidade Nominal: 1aVA, Tipo Fixação: Sobrepor	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 118,1900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 5.909,5000 (total)

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86, melhor lance: R$ 116,8700 (unitário) / R$ 5.843,5000 (total)	

Propostas do Item 14		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 150,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: qd		
Modelo/versão: qd		
Valor proposta: R$ 150,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 7.500,0000 (total)		
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 120,1164 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.005,8200 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Quadro Elétrico Material: Metal, Aplicação: Aciona		
Modelo/versão: Quadro Elétrico Material: Metal, Aplicação: Aciona		
Valor proposta: R$ 120,1164 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 6.005,8200 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 116,8700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.843,5000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 116,8700 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 5.843,5000 (total)		

Lances do Item 14		
Nenhum lance foi registrado para o Item 14.		
Mensagens do chat do Item 14		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:59:53	A abertura do item 14 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 09:00:53	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 09:10:54	O item 14 está encerrado.
Sistema	08/12/2025 às 16:01:55	O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/12/2025 16:11:55.
Sistema	09/12/2025 às 11:56:13	O item 14 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/12/2025 12:06:13.
Eventos do Item 14		
Data/Hora	**Descrição**	
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 116,8700.	
15/12/2025 às 10:43:07	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	08/12/2025 16:11:55	
Intenção de recurso na habilitação:	09/12/2025 12:06:13	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90112/2025		
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.		
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 15 - Central monitoramento	
Central Monitoramento Tipo: Central De Alarme Monitorada, Tensão: 90 A 265VA, Dimensões: 95 X 20 9x 275MM, Compatibilidade Sistemas: Protocolo De Comunicação Contact Id E Adenco Xpres, Finalidade: Monitorar A Segurança Em Prédios Comerciais, Acessórios: Programação Remota Via Placa Fax/Modem, Ethernet E, Características Adicionais: Capacidade Para 128 Dispositivos Sem Fio, Componentes: 16 Zonas Na Placa E 8 Zonas Com 4 Teclados	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 631,8200 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 31.591,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001-29, melhor lance: R$ 617,0000 (unitário) / R$ 30.850,0000 (total)	

Propostas do Item 15		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
48.437.027/0001-72 - 48.437.027 EDSON LAZDENAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 630,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 31.500,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: CENTRAL DE ALARME MONITORADA AMT 2018 E - STS		
Modelo/versão: CENTRAL DE ALARME MONITORADA AMT 2018 E - STS		
Valor proposta: R$ 630,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 31.500,0000 (total)		
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 750,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 37.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ct		
Modelo/versão: ct		

Valor proposta: R$ 750,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 37.500,0000 (total)		
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 642,8768 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 32.143,8400 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Central Monitoramento Tipo: Central De Alarme Moni		
Modelo/versão: Central Monitoramento Tipo: Central De Alarme Moni		
Valor proposta: R$ 642,8768 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 32.143,8400 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.812.771/0001-00 - COLBAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 628,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 31.400,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: AMT 2018 E		
Valor proposta: R$ 890,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 44.500,0000 (total)		
09.170.651/0001-02 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 629,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 31.499,5000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: AMT 2018 E		
Valor proposta: R$ 1.256,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 62.800,0000 (total)		
10.429.632/0001-29 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 617,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 30.850,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: AMT 2018 SMART E		
Valor proposta: R$ 631,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 31.550,0000 (total)		
34.848.354/0001-02 - PR LUCCAS TRANSPORTES		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 630,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 31.500,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: intelbras		
Modelo/versão: AMT 2018 E		
Valor proposta: R$ 630,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 31.500,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 618,7500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 30.937,5000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 618,7500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 30.937,5000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.494.511/0001-08 - TECHSAVY LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 650,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 32.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: AMT 2018E		
Valor proposta: R$ 650,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 32.500,0000 (total)		
41.010.629/0001-08 - VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 616,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 30.849,0000 (total)	

UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: AMT 2018 E		
Valor proposta: R$ 1.500,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 75.000,0000 (total)		

Lances do Item 15

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 09:01:56	09.170.651/0001-02	R$ 629,9900
18/11/2025 às 09:02:50	28.812.771/0001-00	R$ 631,0000
18/11/2025 às 09:03:14	28.812.771/0001-00	R$ 628,0000
18/11/2025 às 09:05:35	10.429.632/0001-29	R$ 617,0000
18/11/2025 às 09:09:54	41.010.629/0001-08	R$ 616,9800

Mensagens do chat do Item 15

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2025 às 09:00:54	A abertura do item 15 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 09:01:54	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 09:11:55	O item 15 está encerrado.
Sistema	04/12/2025 às 10:07:53	O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 10:17:53.
Sistema	05/12/2025 às 10:58:05	O item 15 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 11:08:05.

Eventos do Item 15

Data/Hora	Descrição
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001-29 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 617,0000.
15/12/2025 às 10:43:07	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 10:17:53
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 11:08:05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90112/2025

Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.

Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.

Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		

Data/Hora	Descrição
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 16 - Condulete	
Condulete Material: Alumínio, Tipo: "Lr", Bitola: 4POL, Acessórios: Tampa	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 6,1000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 305,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86, melhor lance: R$ 6,0200 (unitário) / R$ 301,0000 (total)	

Propostas do Item 16		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,2213 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 311,0650 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Condulete Material: Alumínio, Tipo: "Lr", Bitola:		
Modelo/versão: Condulete Material: Alumínio, Tipo: "Lr", Bitola:		
Valor proposta: R$ 6,2213 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 311,0650 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,0200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 301,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 6,0200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 301,0000 (total)		

Lances do Item 16		
Nenhum lance foi registrado para o Item 16.		
Mensagens do chat do Item 16		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 09:01:48	A abertura do item 16 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 09:02:48	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 09:12:49	O item 16 está encerrado.
Sistema	08/12/2025 às 16:02:23	O item 16 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/12/2025 16:12:23.
Sistema	09/12/2025 às 11:56:20	O item 16 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/12/2025 12:06:20.

Eventos do Item 16	
Data/Hora	**Descrição**
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 6,0200.
15/12/2025 às 10:43:07	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	08/12/2025 16:12:23
Intenção de recurso na habilitação:	09/12/2025 12:06:20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90112/2025		
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.		
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.

Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 17 - Condulete	
Condulete Material: Alumínio, Tipo: "Lr", Bitola: 3/4POL, Características Adicionais: Sem Tampa, Sem Rosca Sem Pintura, Referência Fabricante: 56104042 (Tramontina)	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 20,0200 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.001,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86, melhor lance: R$ 19,6700 (unitário) / R$ 983,5000 (total)	

Propostas do Item 17		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 20,2682 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.013,4100 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Condulete Material: Alumínio, Tipo: "Lr", Bitola:		
Modelo/versão: Condulete Material: Alumínio, Tipo: "Lr", Bitola:		
Valor proposta: R$ 20,2682 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50

R$ 1.013,4100 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 19,6700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 983,5000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 19,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 983,5000 (total)		

Lances do Item 17

Nenhum lance foi registrado para o Item 17.

Mensagens do chat do Item 17

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2025 às 09:05:19	A abertura do item 17 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 09:06:19	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 09:16:20	O item 17 está encerrado.
Sistema	08/12/2025 às 16:06:21	O item 17 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/12/2025 16:16:21.
Sistema	09/12/2025 às 11:56:24	O item 17 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/12/2025 12:06:24.

Eventos do Item 17

Data/Hora	Descrição
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 19,6700.
15/12/2025 às 10:43:08	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	08/12/2025 16:16:21
Intenção de recurso na habilitação:	09/12/2025 12:06:24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90112/2025

Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.

Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.

Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	

18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 18 - Condulete	
Condulete Material: Pvc, Tipo: 7 Entradas, Cor: Prêto, Bitola: 1POL, Aplicação: Instalações Elétricas	
Quantidade: 200	Valor estimado: R$ 3,9200 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 784,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86, melhor lance: R$ 3,8900 (unitário) / R$ 778,0000 (total)	

Propostas do Item 18		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,0042 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 800,8400 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Condulete Material: Pvc, Tipo: 7 Entradas, Cor: Pr		
Modelo/versão: Condulete Material: Pvc, Tipo: 7 Entradas, Cor: Pr		
Valor proposta: R$ 4,0042 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 800,8400 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,8900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 778,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 3,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 778,0000 (total)		

Lances do Item 18		
Nenhum lance foi registrado para o Item 18.		
Mensagens do chat do Item 18		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 09:09:01	A abertura do item 18 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 09:10:01	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 09:20:02	O item 18 está encerrado.
Sistema	08/12/2025 às 16:06:57	O item 18 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/12/2025 16:16:57.
Sistema	09/12/2025 às 11:56:28	O item 18 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/12/2025 12:06:28.

Eventos do Item 18	
Data/Hora	**Descrição**
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3,8900.
15/12/2025 às 10:43:08	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	08/12/2025 16:16:57
Intenção de recurso na habilitação:	09/12/2025 12:06:28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90112/2025		
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.		
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.

Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 19 - Conector	
Conector Tipo: Rj 45 Fêmea, Características Adicionais: Cat 5e, Aplicação: Cabo De Rede	
Quantidade: 500	Valor estimado: R$ 2,8400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.420,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PR LUCCAS TRANSPORTES, CNPJ 34.848.354/0001-02, melhor lance: R$ 2,2300 (unitário) / R$ 1.115,0000 (total)	

Propostas do Item 19		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,9240 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.462,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Conector Tipo: Rj 45 Fêmea, Características Adicio		
Modelo/versão: Conector Tipo: Rj 45 Fêmea, Características Adicio		
Valor proposta: R$ 2,9240 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 1.462,0000 (total)		

02.547.377/0001-90 - MARCILIO DE MIRANDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.400,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: conforme especificação TR		
Modelo/versão: conector rj45		
Valor proposta: R$ 2,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 1.400,0000 (total)		
42.810.782/0001-74 - MAX QUALITY COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,8400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.420,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: LINK+		
Modelo/versão: LINK+		
Valor proposta: R$ 2,8400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 1.420,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
20.953.739/0001-25 - PAGNAN & BACHES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,2500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.125,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: 5+		
Modelo/versão: 062-0045		
Valor proposta: R$ 2,8300 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 1.415,0000 (total)		
34.848.354/0001-02 - PR LUCCAS TRANSPORTES		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,2300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.115,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: intelbras		
Modelo/versão: CONEX 1000 RJ45 CAT5E		
Valor proposta: R$ 2,8300 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 1.415,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,8200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.410,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 2,8200 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 1.410,0000 (total)		

Lances do Item 19

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:14:44	20.953.739/0001-25	R$ 2,7500
18/11/2025 às 09:18:50	34.848.354/0001-02	R$ 2,7300
18/11/2025 às 09:19:06	20.953.739/0001-25	R$ 2,7000
18/11/2025 às 09:19:14	34.848.354/0001-02	R$ 2,6800
18/11/2025 às 09:19:39	20.953.739/0001-25	R$ 2,6500
18/11/2025 às 09:19:44	34.848.354/0001-02	R$ 2,6300
18/11/2025 às 09:20:12	20.953.739/0001-25	R$ 2,6000
18/11/2025 às 09:20:13	34.848.354/0001-02	R$ 2,5800
18/11/2025 às 09:20:25	20.953.739/0001-25	R$ 2,5500
18/11/2025 às 09:20:27	34.848.354/0001-02	R$ 2,5300
18/11/2025 às 09:20:37	20.953.739/0001-25	R$ 2,5000
18/11/2025 às 09:20:39	34.848.354/0001-02	R$ 2,4800
18/11/2025 às 09:21:00	20.953.739/0001-25	R$ 2,4500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:21:01	34.848.354/0001-02	R$ 2,4300

18/11/2025 às 09:21:35	20.953.739/0001-25	R$ 2,4000
18/11/2025 às 09:21:37	34.848.354/0001-02	R$ 2,3800
18/11/2025 às 09:22:37	20.953.739/0001-25	R$ 2,3500
18/11/2025 às 09:22:40	34.848.354/0001-02	R$ 2,3300
18/11/2025 às 09:23:19	20.953.739/0001-25	R$ 2,3000
18/11/2025 às 09:23:20	34.848.354/0001-02	R$ 2,2800
18/11/2025 às 09:24:22	20.953.739/0001-25	R$ 2,2500
18/11/2025 às 09:24:24	34.848.354/0001-02	R$ 2,2300
Mensagens do chat	do Item 19	
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 09:09:49	A abertura do item 19 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 09:10:49	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 09:26:25	O item 19 está encerrado.
Sistema para o participante 34.848.354/0001-02	19/11/2025 às 11:11:53	Sr. Fornecedor PR LUCCAS TRANSPORTES, CNPJ 34.848.354/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 19. Prazo para encerrar o envio: 13:12:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
Pelo participante 34.848.354/0001-02	19/11/2025 às 12:13:43	Boa tarde senhores, estamos com ma duvida pra ofertar o item correto - item 19 é idêntico ao item 21? ou item 21 é cat6? Grato.
Pelo participante 34.848.354/0001-02	19/11/2025 às 13:03:02	Solicitamos a dilação de prazo para envio dos documentos, estamos aguardando a Fábrica, grato.
Sistema para o participante 34.848.354/0001-02	19/11/2025 às 13:12:00	O item 19 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:12:00 de 19/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PR LUCCAS TRANSPORTES, CNPJ 34.848.354/0001-02.
Pelo participante 34.848.354/0001-02	19/11/2025 às 13:45:02	Senhores, estamos com todas fichas tecnicas, proposta atualizada e declaração unificada, porem o gov.br está dando erro para assinatura.
Sistema para o participante 34.848.354/0001-02	19/11/2025 às 15:09:55	Sr. Fornecedor PR LUCCAS TRANSPORTES, CNPJ 34.848.354/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 19. Prazo para encerrar o envio: 17:10:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo dos documentos solicitados..
Sistema para o participante 34.848.354/0001-02	19/11/2025 às 15:35:23	Logo respondo seu questionamento.
Sistema para o participante 34.848.354/0001-02	19/11/2025 às 15:35:39	estou verificando a informação com o setor requerente.
Pelo participante 34.848.354/0001-02	19/11/2025 às 16:57:48	Estou enviando referente ao TR mas temos todos os modelos, Grato.
Pelo participante 34.848.354/0001-02	19/11/2025 às 16:57:58	O item 19 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:57:58 de 19/11/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor PR LUCCAS TRANSPORTES, CNPJ 34.848.354/0001-02.
Sistema	04/12/2025 às 09:41:05	O item 19 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 09:51:05.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 34.848.354/0001-02	04/12/2025 às 09:42:16	Sr. Fornecedor PR LUCCAS TRANSPORTES, CNPJ 34.848.354/0001-02, você foi convocado para negociação de valor do item 19. Justificativa: Conforme valor do Item 21 (mesmo produto)..
Pelo participante 34.848.354/0001-02	04/12/2025 às 09:47:17	Bom dia senhores, estamos no melhor valor
Pelo participante 34.848.354/0001-02	04/12/2025 às 09:48:31	O item 19 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PR LUCCAS TRANSPORTES, CNPJ 34.848.354/0001-02. A negociação do item 19 foi recusada pelo fornecedor PR LUCCAS TRANSPORTES, CNPJ 34.848.354/0001-02, mantendo R$ 2,2300.
Sistema	05/12/2025 às 11:20:32	O item 19 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 11:30:32.
Eventos do Item 19		
Data/Hora	**Descrição**	
19/11/2025 às 11:11:53	Fornecedor PR LUCCAS TRANSPORTES, CNPJ 34.848.354/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:12:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).	
19/11/2025 às 15:09:55	Fornecedor PR LUCCAS TRANSPORTES, CNPJ 34.848.354/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:10:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo dos documentos solicitados..	
19/11/2025 às 16:57:58	Fornecedor PR LUCCAS TRANSPORTES, CNPJ 34.848.354/0001-02 finalizou o envio de anexo.	
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor PR LUCCAS TRANSPORTES, CNPJ 34.848.354/0001-02 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2,2300.	
15/12/2025 às 10:43:08	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 09:51:05	
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 11:30:32	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90112/2025

Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.

Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 20 - Conector	
Conector Material: Termoplástico, Tipo: Conector Rj45 Macho Cat 5e, Aplicação: Cabo Trançado, Categoria: 5e	
Quantidade: 200	Valor estimado: R$ 9,7600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.952,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PR LUCCAS TRANSPORTES, CNPJ 34.848.354/0001-02, melhor lance: R$ 9,3300 (unitário) / R$ 1.866,0000 (total)	

Propostas do Item 20		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
59.261.939/0001-52 - 59.261.939 ALEJANDRO JAVIER TORRES GONZALEZ		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,7000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.940,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Tr		
Modelo/versão: Tr		
Valor proposta: R$ 9,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 1.940,0000 (total)		
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,9805 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.996,1000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Conector Material: Termoplástico, Tipo: Conector R		
Modelo/versão: Conector Material: Termoplástico, Tipo: Conector R		
Valor proposta: R$ 9,9805 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 1.996,1000 (total)		
02.547.377/0001-90 - MARCILIO DE MIRANDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 20,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.000,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: conforme especificação TR		
Modelo/versão: conector		
Valor proposta: R$ 20,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 4.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
20.953.739/0001-25 - PAGNAN & BACHES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,3500 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 1.870,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: 4568005		
Valor proposta: R$ 9,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 1.950,0000 (total)		
10.429.632/0001-29 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,7600 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.952,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TWG		
Modelo/versão: CONECTOR P4 TWG		
Valor proposta: R$ 9,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 1.952,0000 (total)		
34.848.354/0001-02 - PR LUCCAS TRANSPORTES		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,3300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.866,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: intelbras		
Modelo/versão: CONEX 1000 P4 MACHO		
Valor proposta: R$ 9,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 1.952,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,6800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.936,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 9,6800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 1.936,0000 (total)		

Lances do Item 20

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:14:51	20.953.739/0001-25	R$ 9,6500
18/11/2025 às 09:19:59	34.848.354/0001-02	R$ 9,6300
18/11/2025 às 09:20:16	20.953.739/0001-25	R$ 9,6000
18/11/2025 às 09:20:17	34.848.354/0001-02	R$ 9,5800
18/11/2025 às 09:20:29	20.953.739/0001-25	R$ 9,5500
18/11/2025 às 09:20:40	34.848.354/0001-02	R$ 9,5300
18/11/2025 às 09:21:11	20.953.739/0001-25	R$ 9,5000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:21:12	34.848.354/0001-02	R$ 9,4800
18/11/2025 às 09:21:49	20.953.739/0001-25	R$ 9,4500
18/11/2025 às 09:21:50	34.848.354/0001-02	R$ 9,4300
18/11/2025 às 09:23:40	20.953.739/0001-25	R$ 9,4000
18/11/2025 às 09:23:40	34.848.354/0001-02	R$ 9,3800
18/11/2025 às 09:24:44	20.953.739/0001-25	R$ 9,3500
18/11/2025 às 09:24:46	34.848.354/0001-02	R$ 9,3300

Mensagens do chat	do Item 20	
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Sistema	18/11/2025 às 09:10:54	A abertura do item 20 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 09:11:54	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 09:26:47	O item 20 está encerrado.
Sistema	04/12/2025 às 09:41:19	O item 20 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 09:51:19.
Sistema	05/12/2025 às 11:21:56	O item 20 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 11:31:56.

Eventos do Item 20	
Data/Hora	**Descrição**
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor PR LUCCAS TRANSPORTES, CNPJ 34.848.354/0001-02 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 9,3300.
15/12/2025 às 10:43:08	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 09:51:19
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 11:31:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90112/2025	
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.	
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 21 - Conector	
Conector Material: Termoplástico, Tipo: Conector Rj45 Macho Cat 5e, Aplicação: Cabo Trançado, Categoria: 5e	
Quantidade: 500	Valor estimado: R$ 2,0400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.020,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PR LUCCAS TRANSPORTES, CNPJ 34.848.354/0001-02, melhor lance: R$ 1,8300 (unitário) / R$ 915,0000 (total)	

Propostas do Item 21		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
59.261.939/0001-52 - 59.261.939 ALEJANDRO JAVIER TORRES GONZALEZ		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,0400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.020,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Tr		
Modelo/versão: Tr		
Valor proposta: R$ 2,0400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 1.020,0000 (total)		
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,0881 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.044,0500 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Conector Material: Termoplástico, Tipo: Conector R		
Modelo/versão: Conector Material: Termoplástico, Tipo: Conector R		
Valor proposta: R$ 2,0881 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 1.044,0500 (total)		
02.547.377/0001-90 - MARCILIO DE MIRANDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.500,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: conforme especificação TR		
Modelo/versão: conector		
Valor proposta: R$ 3,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 1.500,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
20.953.739/0001-25 - PAGNAN & BACHES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,8500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 925,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Intelbras		

Modelo/versão: 4568020		
Valor proposta: R$ 2,0300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 1.015,0000 (total)		
34.848.354/0001-02 - PR LUCCAS TRANSPORTES		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,8300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 915,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: intelbras		
Modelo/versão: CONEX 1000 RJ45 CAT5E		
Valor proposta: R$ 2,0300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 1.015,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,0300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.015,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 2,0300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 1.015,0000 (total)		

Lances do Item 21

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:15:04	20.953.739/0001-25	R$ 2,0100
18/11/2025 às 09:20:55	34.848.354/0001-02	R$ 1,9900
18/11/2025 às 09:21:20	20.953.739/0001-25	R$ 1,9700
18/11/2025 às 09:21:21	34.848.354/0001-02	R$ 1,9500
18/11/2025 às 09:22:02	20.953.739/0001-25	R$ 1,9300
18/11/2025 às 09:22:04	34.848.354/0001-02	R$ 1,9100
18/11/2025 às 09:24:01	20.953.739/0001-25	R$ 1,8500
18/11/2025 às 09:24:05	34.848.354/0001-02	R$ 1,8300

Mensagens do chat do Item 21

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 09:11:55	A abertura do item 21 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 09:12:55	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 09:12:55	Algumas propostas do item 21 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 09:26:06	O item 21 está encerrado.
Sistema	04/12/2025 às 09:42:35	O item 21 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 09:52:35.
Sistema	05/12/2025 às 11:28:53	O item 21 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 11:38:53.

Eventos do Item 21

Data/Hora	**Descrição**
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor PR LUCCAS TRANSPORTES, CNPJ 34.848.354/0001-02 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1,8300.
15/12/2025 às 10:43:08	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 09:52:35
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 11:38:53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90112/2025	
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.	
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.

Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 22 - Compartilhador cpu	
Compartilhador Cpu Tipo: Para Monitor, Quantidade Portas: 6UN, Funções Compartilhadas: Teclado/Mouse E Monitor, Resolução: 1.025 X 768, Tempo Varredura: 5/10/20/40S, Comprimento: 254MM, Altura: 180MM, Profundidade: 82MM, Características Adicionais: Leds	
Indicadores/Seleção Manual 1/Entrada 1	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 6.620,7600 (unitário)

Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 6.620,7600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86, melhor lance: R$ 6.616,0000 (unitário) / R$ 6.616,0000 (total)	

Propostas do Item 22		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6.749,8648 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.749,8648 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Compartilhador Cpu Tipo: Para Monitor, Quantidade		
Modelo/versão: Compartilhador Cpu Tipo: Para Monitor, Quantidade		
Valor proposta: R$ 6.749,8648 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 6.749,8648 (total)		
38.504.819/0001-69 - FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Compartilhador cpu		
Modelo/versão: Compartilhador cpu		
Valor proposta: R$ 7.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 7.000,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6.616,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.616,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 6.616,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 6.616,0000 (total)		

Lances do Item 22		
Nenhum lance foi registrado para o Item 22.		
Mensagens do chat do Item 22		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 09:12:49	A abertura do item 22 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 09:13:49	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 09:23:50	O item 22 está encerrado.
Sistema	08/12/2025 às 16:08:07	O item 22 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/12/2025 16:18:07.
Sistema	09/12/2025 às 11:56:38	O item 22 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/12/2025 12:06:38.

Eventos do Item 22

Data/Hora	Descrição
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 6.616,0000.
15/12/2025 às 10:43:08	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	08/12/2025 16:18:07
Intenção de recurso na habilitação:	09/12/2025 12:06:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90112/2025	
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.	
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.

Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 23 - Disco Rígido Removível	
Disco Rígido Removível Capacidade Memória: 2TB., Velocidade Transferência: 4.8GB/S, Compatibilidade: Linux, Mac, Windows 7 Ou	
Superior, Interface: Usb 3.0, Aplicação: Notebook	
Quantidade: 25	Valor estimado: R$ 1.076,5800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 26.914,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para JVS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 10.190.265/0001-53, melhor lance: R$ 569,0000 (unitário) / R$ 14.225,0000 (total)	

Propostas do Item 23		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.369.124/0001-63 - 40.369.124 EMILY TEGUEN		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 620,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 15.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: WESTERN DIGITAL		
Modelo/versão: PURPLE 2T		
Valor proposta: R$ 999,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 24.975,0000 (total)		
27.871.998/0001-56 - ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 570,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 14.250,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: WD		
Modelo/versão: 20PURZ		
Valor proposta: R$ 1.076,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 26.914,5000 (total)		
34.185.269/0001-01 - AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 745,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 18.625,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: WESTERN DIGITAL		
Modelo/versão: WD23PURZ		
Valor proposta: R$ 1.076,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 26.914,5000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 37.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ds		
Modelo/versão: ds		
Valor proposta: R$ 1.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 37.500,0000 (total)		
41.683.850/0001-19 - ANDREIA PEREIRA LEMOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 750,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 18.750,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: WESTERN DIGITAL		
Modelo/versão: PURPLE SURVEILLANCE 5400RPM / WD23PURZ		
Valor proposta: R$ 750,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25

R$ 18.750,0000 (total)		
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.092,1904 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 27.304,7600 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Disco Rígido Removível Capacidade Memória: 2TB., V		
Modelo/versão: Disco Rígido Removível Capacidade Memória: 2TB., V		
Valor proposta: R$ 1.092,1904 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 27.304,7600 (total)		
31.302.907/0001-39 - CHC SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.076,5800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 26.914,5000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: WD PURPLE 2 TB		
Valor proposta: R$ 1.076,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 26.914,5000 (total)		
09.170.651/0001-02 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 698,8100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 17.470,2500 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: WD		
Modelo/versão: WD23PURZ		
Valor proposta: R$ 1.364,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 34.100,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
24.838.242/0001-17 - CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO 12380983631		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 616,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 15.400,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: WD PURPLE		
Modelo/versão: 2TB		
Valor proposta: R$ 1.070,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 26.750,0000 (total)		
60.999.664/0001-38 - FL VALE SOLUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 25.000,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Disco Rígido Removível		
Modelo/versão: Disco Rígido Removível		
Valor proposta: R$ 1.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 25.000,0000 (total)		
38.504.819/0001-69 - FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.100,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 27.500,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Disco Rígido Removível		
Modelo/versão: Disco Rígido Removível		
Valor proposta: R$ 1.100,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 27.500,0000 (total)		
33.279.320/0001-81 - G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 680,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 17.000,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: HD Interno 2TB Toshiba S300 Sataiii 256MB		
Modelo/versão: HDWTA40UZSVA		
Valor proposta: R$ 680,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 17.000,0000 (total)		

41.010.343/0001-14 - HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 679,9600 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 16.999,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: wd WD23PURZ		
Modelo/versão: wd WD23PURZ		
Valor proposta: R$ 1.076,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 26.914,5000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
45.110.546/0001-33 - IPROTEC SEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 989,7000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 24.742,5000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: Intelbras		
Valor proposta: R$ 1.076,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 26.914,5000 (total)		
10.190.265/0001-53 - JVS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 569,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 14.225,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: WD		
Modelo/versão: WD20PURZ		
Valor proposta: R$ 1.050,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 26.250,0000 (total)		
21.291.860/0001-00 - KSA FORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LIMITADA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 590,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 14.750,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: WD WD20PURX		
Modelo/versão: WD WD20PURX		
Valor proposta: R$ 1.076,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 26.914,5000 (total)		
51.532.771/0001-60 - L J CARIOLANDO SUPRIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 749,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 18.725,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Western Digital		
Modelo/versão: HD WD 2TB Purple Surveillance		
Valor proposta: R$ 1.070,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 26.750,0000 (total)		
49.722.128/0001-58 - MAKIN COMERCIO ELETRONICO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 990,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 24.762,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Western Digital		
Modelo/versão: WD23PURZ		
Valor proposta: R$ 1.076,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 26.900,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
01.177.978/0001-96 - MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 605,4800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 15.137,0000 (total)	

UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: WD		
Modelo/versão: WD23PURZ		
Valor proposta: R$ 1.076,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 26.914,5000 (total)		
48.199.907/0001-58 - P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.080,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 27.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: WD		
Modelo/versão: HD SATA		
Valor proposta: R$ 1.080,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 27.000,0000 (total)		
20.953.739/0001-25 - PAGNAN & BACHES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 990,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 24.750,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: WD		
Modelo/versão: WD23PURZ		
Valor proposta: R$ 1.076,5700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 26.914,2500 (total)		
34.848.354/0001-02 - PR LUCCAS TRANSPORTES		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 989,7100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 24.742,7500 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: WD purple		
Modelo/versão: DISCO RIGIDO 64MB HD 2TB WD23PURZ		
Valor proposta: R$ 1.075,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 26.875,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.068,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 26.722,5000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 1.068,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 26.722,5000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
06.187.402/0001-23 - R H P COMPUTADORES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 584,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 14.624,5000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: wd		
Modelo/versão: 2tb purple		
Valor proposta: R$ 1.076,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 26.900,0000 (total)		
04.567.265/0001-27 - SCORPION INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 699,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 17.499,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: WESTERN DIGITAL		
Modelo/versão: WD23PURZ		
Valor proposta: R$ 1.076,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 26.914,5000 (total)		
18.563.457/0001-70 - TROGON COMERCIO DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 570,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 14.274,5000 (total)	
UF endereço: SP		

Marca/Fabricante: Western Digital		
Modelo/versão: Western Digital Purple Sataiii 64MB WD23PURZ		
Valor proposta: R$ 1.076,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 26.900,0000 (total)		
41.010.629/0001-08 - VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 698,8200 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 17.470,5000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: WD		
Modelo/versão: HD 2TB WD23PURZ		
Valor proposta: R$ 1.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 37.500,0000 (total)		

Lances do Item 23

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 09:17:21	24.838.242/0001-17	R$ 679,9800
18/11/2025 às 09:17:30	09.170.651/0001-02	R$ 749,9900
18/11/2025 às 09:17:30	34.185.269/0001-01	R$ 749,9900
18/11/2025 às 09:17:35	34.185.269/0001-01	R$ 749,9700
18/11/2025 às 09:17:36	09.170.651/0001-02	R$ 749,9600
18/11/2025 às 09:17:41	34.185.269/0001-01	R$ 749,9500
18/11/2025 às 09:17:43	09.170.651/0001-02	R$ 749,9400

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 09:17:47	34.185.269/0001-01	R$ 749,9300
18/11/2025 às 09:17:49	09.170.651/0001-02	R$ 749,9200
18/11/2025 às 09:17:50	40.369.124/0001-63	R$ 650,0000
18/11/2025 às 09:17:50	24.838.242/0001-17	R$ 649,9800
18/11/2025 às 09:17:54	34.185.269/0001-01	R$ 749,9100
18/11/2025 às 09:17:56	40.369.124/0001-63	R$ 648,0000
18/11/2025 às 09:17:57	09.170.651/0001-02	R$ 749,9000
18/11/2025 às 09:17:57	24.838.242/0001-17	R$ 647,9800
18/11/2025 às 09:17:58	51.532.771/0001-60	R$ 780,0000
18/11/2025 às 09:17:59	40.369.124/0001-63	R$ 640,0000
18/11/2025 às 09:17:59	24.838.242/0001-17	R$ 639,9800
18/11/2025 às 09:18:00	34.185.269/0001-01	R$ 749,8900
18/11/2025 às 09:18:01	40.369.124/0001-63	R$ 630,0000
18/11/2025 às 09:18:01	24.838.242/0001-17	R$ 629,9800
18/11/2025 às 09:18:06	09.170.651/0001-02	R$ 749,8800
18/11/2025 às 09:18:11	34.185.269/0001-01	R$ 749,8700
18/11/2025 às 09:18:13	40.369.124/0001-63	R$ 627,0000
18/11/2025 às 09:18:13	24.838.242/0001-17	R$ 626,9800
18/11/2025 às 09:18:15	40.369.124/0001-63	R$ 626,0000
18/11/2025 às 09:18:15	24.838.242/0001-17	R$ 625,9800
18/11/2025 às 09:18:17	40.369.124/0001-63	R$ 624,0000
18/11/2025 às 09:18:18	24.838.242/0001-17	R$ 623,9800
18/11/2025 às 09:18:20	40.369.124/0001-63	R$ 623,0000
18/11/2025 às 09:18:20	09.170.651/0001-02	R$ 749,8600
18/11/2025 às 09:18:20	24.838.242/0001-17	R$ 622,9800
18/11/2025 às 09:18:23	34.185.269/0001-01	R$ 749,8500
18/11/2025 às 09:18:24	40.369.124/0001-63	R$ 622,0000
18/11/2025 às 09:18:24	24.838.242/0001-17	R$ 621,9800
18/11/2025 às 09:18:26	09.170.651/0001-02	R$ 749,8400
18/11/2025 às 09:18:27	40.369.124/0001-63	R$ 620,0000
18/11/2025 às 09:18:27	24.838.242/0001-17	R$ 619,9800

18/11/2025 às 09:18:31	34.185.269/0001-01	R$ 749,8300
18/11/2025 às 09:18:36	09.170.651/0001-02	R$ 749,8200
18/11/2025 às 09:18:37	49.722.128/0001-58	R$ 990,5000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:18:52	34.185.269/0001-01	R$ 749,8100
18/11/2025 às 09:18:57	09.170.651/0001-02	R$ 749,8000
18/11/2025 às 09:18:58	34.185.269/0001-01	R$ 749,7900
18/11/2025 às 09:18:59	20.953.739/0001-25	R$ 990,0000
18/11/2025 às 09:19:03	09.170.651/0001-02	R$ 749,7800
18/11/2025 às 09:19:03	34.185.269/0001-01	R$ 749,7700
18/11/2025 às 09:19:09	09.170.651/0001-02	R$ 749,7600
18/11/2025 às 09:19:15	34.185.269/0001-01	R$ 749,7500
18/11/2025 às 09:19:16	09.170.651/0001-02	R$ 749,7400
18/11/2025 às 09:19:21	34.185.269/0001-01	R$ 749,7300
18/11/2025 às 09:19:22	09.170.651/0001-02	R$ 749,7200
18/11/2025 às 09:19:27	34.185.269/0001-01	R$ 749,7100
18/11/2025 às 09:19:30	09.170.651/0001-02	R$ 749,7000
18/11/2025 às 09:19:34	34.185.269/0001-01	R$ 749,6900
18/11/2025 às 09:19:37	09.170.651/0001-02	R$ 749,6800
18/11/2025 às 09:19:41	34.185.269/0001-01	R$ 749,6700
18/11/2025 às 09:19:44	09.170.651/0001-02	R$ 749,6600
18/11/2025 às 09:19:47	34.185.269/0001-01	R$ 749,6500
18/11/2025 às 09:19:53	09.170.651/0001-02	R$ 749,6400
18/11/2025 às 09:19:55	34.185.269/0001-01	R$ 749,6300
18/11/2025 às 09:20:01	09.170.651/0001-02	R$ 749,6200
18/11/2025 às 09:20:06	34.185.269/0001-01	R$ 749,6100
18/11/2025 às 09:20:10	09.170.651/0001-02	R$ 749,6000
18/11/2025 às 09:20:13	34.185.269/0001-01	R$ 749,5900
18/11/2025 às 09:20:19	09.170.651/0001-02	R$ 749,5800
18/11/2025 às 09:20:21	34.185.269/0001-01	R$ 749,5700
18/11/2025 às 09:20:26	09.170.651/0001-02	R$ 749,5600
18/11/2025 às 09:20:32	34.185.269/0001-01	R$ 749,5500
18/11/2025 às 09:20:40	09.170.651/0001-02	R$ 749,5400
18/11/2025 às 09:20:45	34.185.269/0001-01	R$ 749,5300
18/11/2025 às 09:20:46	09.170.651/0001-02	R$ 749,5200
18/11/2025 às 09:20:50	34.185.269/0001-01	R$ 749,5100
18/11/2025 às 09:20:54	09.170.651/0001-02	R$ 749,5000
18/11/2025 às 09:20:59	34.185.269/0001-01	R$ 749,4900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:21:06	09.170.651/0001-02	R$ 749,4800
18/11/2025 às 09:21:10	34.185.269/0001-01	R$ 749,4700
18/11/2025 às 09:21:18	09.170.651/0001-02	R$ 749,4600
18/11/2025 às 09:21:22	34.185.269/0001-01	R$ 749,4500
18/11/2025 às 09:22:02	27.871.998/0001-56	R$ 619,0000
18/11/2025 às 09:22:03	24.838.242/0001-17	R$ 618,9800
18/11/2025 às 09:22:06	09.170.651/0001-02	R$ 749,4400
18/11/2025 às 09:22:17	34.185.269/0001-01	R$ 749,4300
18/11/2025 às 09:22:22	09.170.651/0001-02	R$ 749,4200
18/11/2025 às 09:22:23	34.185.269/0001-01	R$ 749,4100
18/11/2025 às 09:22:30	09.170.651/0001-02	R$ 749,4000
18/11/2025 às 09:22:31	21.291.860/0001-00	R$ 615,0000
18/11/2025 às 09:22:47	34.185.269/0001-01	R$ 749,3900
18/11/2025 às 09:22:49	09.170.651/0001-02	R$ 749,3800
18/11/2025 às 09:22:55	34.185.269/0001-01	R$ 749,3700
18/11/2025 às 09:22:58	09.170.651/0001-02	R$ 749,3600
18/11/2025 às 09:23:02	34.185.269/0001-01	R$ 749,3500
18/11/2025 às 09:23:06	09.170.651/0001-02	R$ 749,3400
18/11/2025 às 09:23:11	34.185.269/0001-01	R$ 749,3300
18/11/2025 às 09:23:21	09.170.651/0001-02	R$ 749,3200
18/11/2025 às 09:23:28	34.185.269/0001-01	R$ 749,3100
18/11/2025 às 09:23:31	09.170.651/0001-02	R$ 749,3000
18/11/2025 às 09:23:37	34.185.269/0001-01	R$ 749,2900
18/11/2025 às 09:23:39	09.170.651/0001-02	R$ 749,2800

18/11/2025 às 09:23:42	34.185.269/0001-01	R$ 749,2700
18/11/2025 às 09:23:48	09.170.651/0001-02	R$ 749,2600
18/11/2025 às 09:23:50	34.185.269/0001-01	R$ 749,2500
18/11/2025 às 09:24:12	09.170.651/0001-02	R$ 749,2400
18/11/2025 às 09:24:18	34.185.269/0001-01	R$ 749,2300
18/11/2025 às 09:24:20	09.170.651/0001-02	R$ 749,2200
18/11/2025 às 09:24:24	34.185.269/0001-01	R$ 749,2100
18/11/2025 às 09:24:26	09.170.651/0001-02	R$ 749,2000
18/11/2025 às 09:24:29	34.185.269/0001-01	R$ 749,1900
18/11/2025 às 09:24:34	09.170.651/0001-02	R$ 749,1800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:24:36	34.185.269/0001-01	R$ 749,1700
18/11/2025 às 09:24:43	09.170.651/0001-02	R$ 749,1600
18/11/2025 às 09:24:43	34.185.269/0001-01	R$ 749,1500
18/11/2025 às 09:24:51	09.170.651/0001-02	R$ 749,1400
18/11/2025 às 09:24:56	34.185.269/0001-01	R$ 749,1300
18/11/2025 às 09:24:57	27.871.998/0001-56	R$ 614,0000
18/11/2025 às 09:24:58	09.170.651/0001-02	R$ 749,1200
18/11/2025 às 09:25:02	34.185.269/0001-01	R$ 749,1100
18/11/2025 às 09:25:04	09.170.651/0001-02	R$ 749,1000
18/11/2025 às 09:25:08	34.185.269/0001-01	R$ 749,0900
18/11/2025 às 09:25:11	09.170.651/0001-02	R$ 749,0800
18/11/2025 às 09:25:14	34.185.269/0001-01	R$ 749,0700
18/11/2025 às 09:25:17	09.170.651/0001-02	R$ 749,0600
18/11/2025 às 09:25:19	41.010.629/0001-08	R$ 749,9800
18/11/2025 às 09:25:20	34.848.354/0001-02	R$ 989,9800
18/11/2025 às 09:25:20	34.185.269/0001-01	R$ 749,0500
18/11/2025 às 09:25:21	41.010.629/0001-08	R$ 749,0400
18/11/2025 às 09:25:24	09.170.651/0001-02	R$ 749,0300
18/11/2025 às 09:25:26	41.010.629/0001-08	R$ 749,0100
18/11/2025 às 09:25:26	34.185.269/0001-01	R$ 749,0000
18/11/2025 às 09:25:28	41.010.629/0001-08	R$ 748,9800
18/11/2025 às 09:25:30	09.170.651/0001-02	R$ 748,9700
18/11/2025 às 09:25:31	34.185.269/0001-01	R$ 748,9600
18/11/2025 às 09:25:33	41.010.629/0001-08	R$ 748,9500
18/11/2025 às 09:25:37	09.170.651/0001-02	R$ 748,9400
18/11/2025 às 09:25:37	34.185.269/0001-01	R$ 748,9300
18/11/2025 às 09:25:39	41.010.629/0001-08	R$ 748,9100
18/11/2025 às 09:25:43	34.185.269/0001-01	R$ 748,9000
18/11/2025 às 09:25:44	09.170.651/0001-02	R$ 748,8900
18/11/2025 às 09:25:48	34.185.269/0001-01	R$ 748,8800
18/11/2025 às 09:25:49	06.187.402/0001-23	R$ 613,9800
18/11/2025 às 09:25:50	09.170.651/0001-02	R$ 748,8700
18/11/2025 às 09:25:54	34.185.269/0001-01	R$ 748,8600
18/11/2025 às 09:25:57	41.010.629/0001-08	R$ 748,8700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:25:58	09.170.651/0001-02	R$ 748,8500
18/11/2025 às 09:25:59	41.010.629/0001-08	R$ 748,8400
18/11/2025 às 09:26:02	34.185.269/0001-01	R$ 748,8300
18/11/2025 às 09:26:04	41.010.629/0001-08	R$ 748,8100
18/11/2025 às 09:26:06	09.170.651/0001-02	R$ 748,8000
18/11/2025 às 09:26:08	41.010.629/0001-08	R$ 748,7800
18/11/2025 às 09:26:09	34.185.269/0001-01	R$ 748,7700
18/11/2025 às 09:26:09	51.532.771/0001-60	R$ 749,0000
18/11/2025 às 09:26:11	41.010.629/0001-08	R$ 748,7500
18/11/2025 às 09:26:14	09.170.651/0001-02	R$ 748,7400
18/11/2025 às 09:26:15	34.185.269/0001-01	R$ 748,7300
18/11/2025 às 09:26:15	41.010.629/0001-08	R$ 748,7200
18/11/2025 às 09:26:23	01.177.978/0001-96	R$ 605,4800
18/11/2025 às 09:26:23	34.185.269/0001-01	R$ 748,7100
18/11/2025 às 09:26:24	09.170.651/0001-02	R$ 748,7000
18/11/2025 às 09:26:25	41.010.629/0001-08	R$ 748,6800
18/11/2025 às 09:26:29	34.185.269/0001-01	R$ 748,6700

18/11/2025 às 09:26:30	09.170.651/0001-02	R$ 748,6600
18/11/2025 às 09:26:31	41.010.629/0001-08	R$ 748,6500
18/11/2025 às 09:26:34	34.185.269/0001-01	R$ 748,6400
18/11/2025 às 09:26:38	41.010.629/0001-08	R$ 748,6200
18/11/2025 às 09:26:40	09.170.651/0001-02	R$ 748,6100
18/11/2025 às 09:26:40	34.185.269/0001-01	R$ 748,6100
18/11/2025 às 09:26:43	41.010.629/0001-08	R$ 748,5900
18/11/2025 às 09:26:45	10.190.265/0001-53	R$ 1.000,0000
18/11/2025 às 09:26:46	34.185.269/0001-01	R$ 748,5800
18/11/2025 às 09:26:50	41.010.629/0001-08	R$ 748,5600
18/11/2025 às 09:26:50	09.170.651/0001-02	R$ 748,5500
18/11/2025 às 09:26:53	41.010.629/0001-08	R$ 748,5300
18/11/2025 às 09:26:54	34.185.269/0001-01	R$ 748,5200
18/11/2025 às 09:26:59	27.871.998/0001-56	R$ 604,0000
18/11/2025 às 09:26:59	06.187.402/0001-23	R$ 605,4600
18/11/2025 às 09:27:00	09.170.651/0001-02	R$ 748,5100
18/11/2025 às 09:27:02	34.185.269/0001-01	R$ 748,5000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:27:07	06.187.402/0001-23	R$ 603,9800
18/11/2025 às 09:27:09	41.010.629/0001-08	R$ 748,5000
18/11/2025 às 09:27:11	34.185.269/0001-01	R$ 748,4800
18/11/2025 às 09:27:14	41.010.629/0001-08	R$ 748,4600
18/11/2025 às 09:27:16	09.170.651/0001-02	R$ 748,4500
18/11/2025 às 09:27:19	41.010.629/0001-08	R$ 748,4300
18/11/2025 às 09:27:20	34.185.269/0001-01	R$ 748,4200
18/11/2025 às 09:27:22	41.010.629/0001-08	R$ 748,4000
18/11/2025 às 09:27:27	09.170.651/0001-02	R$ 748,3900
18/11/2025 às 09:27:29	41.010.629/0001-08	R$ 748,3700
18/11/2025 às 09:27:31	10.190.265/0001-53	R$ 900,0000
18/11/2025 às 09:27:34	27.871.998/0001-56	R$ 603,5000
18/11/2025 às 09:27:37	34.185.269/0001-01	R$ 748,3600
18/11/2025 às 09:27:37	09.170.651/0001-02	R$ 748,3500
18/11/2025 às 09:27:40	41.010.629/0001-08	R$ 748,3300
18/11/2025 às 09:27:45	06.187.402/0001-23	R$ 603,4800
18/11/2025 às 09:27:46	34.185.269/0001-01	R$ 748,3200
18/11/2025 às 09:27:48	09.170.651/0001-02	R$ 748,3100
18/11/2025 às 09:27:56	34.185.269/0001-01	R$ 748,3000
18/11/2025 às 09:27:59	09.170.651/0001-02	R$ 748,2900
18/11/2025 às 09:28:04	34.185.269/0001-01	R$ 748,2800
18/11/2025 às 09:28:08	09.170.651/0001-02	R$ 748,2700
18/11/2025 às 09:28:11	34.185.269/0001-01	R$ 748,2600
18/11/2025 às 09:28:15	09.170.651/0001-02	R$ 748,2500
18/11/2025 às 09:28:17	34.185.269/0001-01	R$ 748,2400
18/11/2025 às 09:28:21	27.871.998/0001-56	R$ 603,0000
18/11/2025 às 09:28:22	09.170.651/0001-02	R$ 748,2300
18/11/2025 às 09:28:23	34.185.269/0001-01	R$ 748,2200
18/11/2025 às 09:28:28	06.187.402/0001-23	R$ 602,9800
18/11/2025 às 09:28:28	09.170.651/0001-02	R$ 748,2100
18/11/2025 às 09:28:33	41.010.629/0001-08	R$ 748,1900
18/11/2025 às 09:28:34	34.185.269/0001-01	R$ 748,1800
18/11/2025 às 09:28:35	09.170.651/0001-02	R$ 748,1700
18/11/2025 às 09:28:36	41.010.629/0001-08	R$ 748,1600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:28:40	34.185.269/0001-01	R$ 748,1500
18/11/2025 às 09:28:40	10.190.265/0001-53	R$ 800,0000
18/11/2025 às 09:28:40	27.871.998/0001-56	R$ 602,0000
18/11/2025 às 09:28:42	09.170.651/0001-02	R$ 748,1400
18/11/2025 às 09:28:43	41.010.629/0001-08	R$ 748,1300
18/11/2025 às 09:28:46	34.185.269/0001-01	R$ 748,1200
18/11/2025 às 09:28:48	41.010.629/0001-08	R$ 748,1000
18/11/2025 às 09:28:48	09.170.651/0001-02	R$ 748,0900
18/11/2025 às 09:28:50	41.010.629/0001-08	R$ 748,0700
18/11/2025 às 09:28:51	34.185.269/0001-01	R$ 748,0600

18/11/2025 às 09:28:52	41.010.629/0001-08	R$ 748,0400
18/11/2025 às 09:28:55	09.170.651/0001-02	R$ 748,0300
18/11/2025 às 09:28:57	34.185.269/0001-01	R$ 748,0200
18/11/2025 às 09:28:57	41.010.629/0001-08	R$ 748,0100
18/11/2025 às 09:29:02	09.170.651/0001-02	R$ 748,0000
18/11/2025 às 09:29:02	34.185.269/0001-01	R$ 747,9900
18/11/2025 às 09:29:06	41.010.629/0001-08	R$ 747,9700
18/11/2025 às 09:29:10	09.170.651/0001-02	R$ 747,9600
18/11/2025 às 09:29:11	34.185.269/0001-01	R$ 747,9500
18/11/2025 às 09:29:16	06.187.402/0001-23	R$ 601,9800
18/11/2025 às 09:29:22	09.170.651/0001-02	R$ 747,9400
18/11/2025 às 09:29:22	34.185.269/0001-01	R$ 747,9300
18/11/2025 às 09:29:25	41.010.629/0001-08	R$ 747,9100
18/11/2025 às 09:29:29	27.871.998/0001-56	R$ 601,0000
18/11/2025 às 09:29:30	09.170.651/0001-02	R$ 747,9000
18/11/2025 às 09:29:30	34.185.269/0001-01	R$ 747,8900
18/11/2025 às 09:29:35	06.187.402/0001-23	R$ 600,9800
18/11/2025 às 09:29:38	09.170.651/0001-02	R$ 747,8800
18/11/2025 às 09:29:42	34.185.269/0001-01	R$ 747,8700
18/11/2025 às 09:29:44	09.170.651/0001-02	R$ 747,8600
18/11/2025 às 09:29:47	27.871.998/0001-56	R$ 600,5000
18/11/2025 às 09:29:47	41.010.629/0001-08	R$ 747,8700
18/11/2025 às 09:29:48	34.185.269/0001-01	R$ 747,8500
18/11/2025 às 09:29:49	41.010.629/0001-08	R$ 747,8400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:29:51	09.170.651/0001-02	R$ 747,8300
18/11/2025 às 09:29:54	34.185.269/0001-01	R$ 747,8200
18/11/2025 às 09:29:54	41.010.629/0001-08	R$ 747,8100
18/11/2025 às 09:29:57	09.170.651/0001-02	R$ 747,8000
18/11/2025 às 09:29:59	34.185.269/0001-01	R$ 747,7900
18/11/2025 às 09:30:01	41.010.629/0001-08	R$ 747,7700
18/11/2025 às 09:30:05	09.170.651/0001-02	R$ 747,7600
18/11/2025 às 09:30:07	34.185.269/0001-01	R$ 747,7500
18/11/2025 às 09:30:07	41.010.629/0001-08	R$ 747,7400
18/11/2025 às 09:30:12	06.187.402/0001-23	R$ 600,4800
18/11/2025 às 09:30:12	09.170.651/0001-02	R$ 747,7300
18/11/2025 às 09:30:13	34.185.269/0001-01	R$ 747,7200
18/11/2025 às 09:30:16	41.010.629/0001-08	R$ 747,7000
18/11/2025 às 09:30:20	34.185.269/0001-01	R$ 747,6900
18/11/2025 às 09:30:20	10.190.265/0001-53	R$ 750,0000
18/11/2025 às 09:30:21	09.170.651/0001-02	R$ 747,6800
18/11/2025 às 09:30:21	41.010.629/0001-08	R$ 747,6700
18/11/2025 às 09:30:25	34.185.269/0001-01	R$ 747,6600
18/11/2025 às 09:30:28	09.170.651/0001-02	R$ 747,6500
18/11/2025 às 09:30:31	27.871.998/0001-56	R$ 600,4600
18/11/2025 às 09:30:33	34.185.269/0001-01	R$ 747,6400
18/11/2025 às 09:30:37	06.187.402/0001-23	R$ 600,4400
18/11/2025 às 09:30:37	09.170.651/0001-02	R$ 747,6300
18/11/2025 às 09:30:44	34.185.269/0001-01	R$ 747,6200
18/11/2025 às 09:30:47	09.170.651/0001-02	R$ 747,6100
18/11/2025 às 09:30:52	34.185.269/0001-01	R$ 747,6000
18/11/2025 às 09:30:54	41.010.629/0001-08	R$ 747,6400
18/11/2025 às 09:30:56	09.170.651/0001-02	R$ 747,5900
18/11/2025 às 09:30:57	41.010.629/0001-08	R$ 747,5800
18/11/2025 às 09:30:59	27.871.998/0001-56	R$ 600,4000
18/11/2025 às 09:30:59	34.185.269/0001-01	R$ 747,5700
18/11/2025 às 09:31:02	09.170.651/0001-02	R$ 747,5600
18/11/2025 às 09:31:03	41.010.629/0001-08	R$ 747,5500
18/11/2025 às 09:31:05	34.185.269/0001-01	R$ 747,5400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:31:08	41.010.629/0001-08	R$ 747,5200
18/11/2025 às 09:31:09	09.170.651/0001-02	R$ 747,5100
18/11/2025 às 09:31:10	34.185.269/0001-01	R$ 747,5000

18/11/2025 às 09:31:13	10.190.265/0001-53	R$ 598,0000
18/11/2025 às 09:31:15	09.170.651/0001-02	R$ 747,4900
18/11/2025 às 09:31:16	34.185.269/0001-01	R$ 747,4800
18/11/2025 às 09:31:21	09.170.651/0001-02	R$ 747,4700
18/11/2025 às 09:31:21	06.187.402/0001-23	R$ 597,9800
18/11/2025 às 09:31:26	34.185.269/0001-01	R$ 747,4600
18/11/2025 às 09:31:28	09.170.651/0001-02	R$ 747,4500
18/11/2025 às 09:31:31	41.010.629/0001-08	R$ 747,4800
18/11/2025 às 09:31:32	34.185.269/0001-01	R$ 747,4400
18/11/2025 às 09:31:34	09.170.651/0001-02	R$ 747,4300
18/11/2025 às 09:31:38	34.185.269/0001-01	R$ 747,4200
18/11/2025 às 09:31:42	09.170.651/0001-02	R$ 747,4100
18/11/2025 às 09:31:47	34.185.269/0001-01	R$ 747,4000
18/11/2025 às 09:31:50	27.871.998/0001-56	R$ 597,0000
18/11/2025 às 09:31:54	09.170.651/0001-02	R$ 747,3900
18/11/2025 às 09:31:56	34.185.269/0001-01	R$ 747,3800
18/11/2025 às 09:32:01	09.170.651/0001-02	R$ 747,3700
18/11/2025 às 09:32:02	34.185.269/0001-01	R$ 747,3600
18/11/2025 às 09:32:02	06.187.402/0001-23	R$ 596,9800
18/11/2025 às 09:32:07	09.170.651/0001-02	R$ 747,3500
18/11/2025 às 09:32:07	34.185.269/0001-01	R$ 747,3400
18/11/2025 às 09:32:09	41.010.629/0001-08	R$ 747,3400
18/11/2025 às 09:32:11	27.871.998/0001-56	R$ 596,0000
18/11/2025 às 09:32:13	34.185.269/0001-01	R$ 747,3200
18/11/2025 às 09:32:14	09.170.651/0001-02	R$ 747,3100
18/11/2025 às 09:32:18	41.010.629/0001-08	R$ 747,2900
18/11/2025 às 09:32:18	34.185.269/0001-01	R$ 747,2800
18/11/2025 às 09:32:20	41.010.629/0001-08	R$ 747,2600
18/11/2025 às 09:32:20	09.170.651/0001-02	R$ 747,2500
18/11/2025 às 09:32:22	41.010.629/0001-08	R$ 747,2300
18/11/2025 às 09:32:24	34.185.269/0001-01	R$ 747,2200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:32:25	41.010.629/0001-08	R$ 747,2000
18/11/2025 às 09:32:27	09.170.651/0001-02	R$ 747,1900
18/11/2025 às 09:32:29	41.010.629/0001-08	R$ 747,1700
18/11/2025 às 09:32:29	34.185.269/0001-01	R$ 747,1800
18/11/2025 às 09:32:34	06.187.402/0001-23	R$ 595,9800
18/11/2025 às 09:32:34	09.170.651/0001-02	R$ 747,1600
18/11/2025 às 09:32:35	34.185.269/0001-01	R$ 747,1500
18/11/2025 às 09:32:37	41.010.629/0001-08	R$ 747,1300
18/11/2025 às 09:32:40	34.185.269/0001-01	R$ 747,1200
18/11/2025 às 09:32:41	09.170.651/0001-02	R$ 747,1100
18/11/2025 às 09:32:44	41.010.629/0001-08	R$ 747,0900
18/11/2025 às 09:32:46	34.185.269/0001-01	R$ 747,0800
18/11/2025 às 09:32:48	09.170.651/0001-02	R$ 747,0700
18/11/2025 às 09:32:52	34.185.269/0001-01	R$ 747,0600
18/11/2025 às 09:32:54	09.170.651/0001-02	R$ 747,0500
18/11/2025 às 09:32:59	34.185.269/0001-01	R$ 747,0400
18/11/2025 às 09:33:03	09.170.651/0001-02	R$ 747,0300
18/11/2025 às 09:33:08	34.185.269/0001-01	R$ 747,0200
18/11/2025 às 09:33:10	41.010.629/0001-08	R$ 747,0100
18/11/2025 às 09:33:14	09.170.651/0001-02	R$ 747,0000
18/11/2025 às 09:33:17	34.185.269/0001-01	R$ 746,9900
18/11/2025 às 09:33:20	27.871.998/0001-56	R$ 595,0000
18/11/2025 às 09:33:24	09.170.651/0001-02	R$ 746,9800
18/11/2025 às 09:33:25	06.187.402/0001-23	R$ 594,9800
18/11/2025 às 09:33:25	34.185.269/0001-01	R$ 746,9700
18/11/2025 às 09:33:30	41.010.629/0001-08	R$ 746,9800
18/11/2025 às 09:33:32	09.170.651/0001-02	R$ 746,9600
18/11/2025 às 09:33:33	41.010.629/0001-08	R$ 746,9500
18/11/2025 às 09:33:35	27.871.998/0001-56	R$ 594,0000
18/11/2025 às 09:33:37	34.185.269/0001-01	R$ 746,9400
18/11/2025 às 09:33:39	41.010.629/0001-08	R$ 746,9200

18/11/2025 às 09:33:40	09.170.651/0001-02	R$ 746,9100
18/11/2025 às 09:33:43	34.185.269/0001-01	R$ 746,9000
18/11/2025 às 09:33:46	09.170.651/0001-02	R$ 746,8900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:33:48	34.185.269/0001-01	R$ 746,8800
18/11/2025 às 09:33:53	09.170.651/0001-02	R$ 746,8700
18/11/2025 às 09:33:54	06.187.402/0001-23	R$ 593,9800
18/11/2025 às 09:33:54	34.185.269/0001-01	R$ 746,8600
18/11/2025 às 09:33:58	41.010.629/0001-08	R$ 746,8900
18/11/2025 às 09:34:00	09.170.651/0001-02	R$ 746,8500
18/11/2025 às 09:34:03	41.010.629/0001-08	R$ 746,8400
18/11/2025 às 09:34:06	34.185.269/0001-01	R$ 746,8300
18/11/2025 às 09:34:07	09.170.651/0001-02	R$ 746,8200
18/11/2025 às 09:34:11	27.871.998/0001-56	R$ 593,0000
18/11/2025 às 09:34:11	34.185.269/0001-01	R$ 746,8100
18/11/2025 às 09:34:13	09.170.651/0001-02	R$ 746,8000
18/11/2025 às 09:34:17	34.185.269/0001-01	R$ 746,7900
18/11/2025 às 09:34:19	09.170.651/0001-02	R$ 746,7800
18/11/2025 às 09:34:22	34.185.269/0001-01	R$ 746,7700
18/11/2025 às 09:34:24	41.010.629/0001-08	R$ 746,7800
18/11/2025 às 09:34:25	09.170.651/0001-02	R$ 746,7600
18/11/2025 às 09:34:27	41.010.629/0001-08	R$ 746,7400
18/11/2025 às 09:34:27	34.185.269/0001-01	R$ 746,7300
18/11/2025 às 09:34:29	41.010.629/0001-08	R$ 746,7100
18/11/2025 às 09:34:32	09.170.651/0001-02	R$ 746,7000
18/11/2025 às 09:34:33	34.185.269/0001-01	R$ 746,6900
18/11/2025 às 09:34:37	41.010.629/0001-08	R$ 746,6700
18/11/2025 às 09:34:38	34.185.269/0001-01	R$ 746,6600
18/11/2025 às 09:34:39	09.170.651/0001-02	R$ 746,6500
18/11/2025 às 09:34:42	41.010.629/0001-08	R$ 746,6300
18/11/2025 às 09:34:44	34.185.269/0001-01	R$ 746,6200
18/11/2025 às 09:34:47	41.010.629/0001-08	R$ 746,6000
18/11/2025 às 09:34:47	09.170.651/0001-02	R$ 746,5900
18/11/2025 às 09:34:50	21.291.860/0001-00	R$ 590,0000
18/11/2025 às 09:34:51	34.185.269/0001-01	R$ 746,5800
18/11/2025 às 09:34:52	41.010.629/0001-08	R$ 746,5700
18/11/2025 às 09:34:55	09.170.651/0001-02	R$ 746,5600
18/11/2025 às 09:34:59	34.185.269/0001-01	R$ 746,5500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:35:04	06.187.402/0001-23	R$ 589,9800
18/11/2025 às 09:35:05	09.170.651/0001-02	R$ 746,5400
18/11/2025 às 09:35:06	34.185.269/0001-01	R$ 746,5300
18/11/2025 às 09:35:12	09.170.651/0001-02	R$ 746,5200
18/11/2025 às 09:35:13	34.185.269/0001-01	R$ 746,5100
18/11/2025 às 09:35:18	41.010.629/0001-08	R$ 746,4900
18/11/2025 às 09:35:23	34.185.269/0001-01	R$ 746,4800
18/11/2025 às 09:35:24	09.170.651/0001-02	R$ 746,4700
18/11/2025 às 09:35:26	41.010.629/0001-08	R$ 746,4600
18/11/2025 às 09:35:30	34.185.269/0001-01	R$ 746,4500
18/11/2025 às 09:35:33	09.170.651/0001-02	R$ 746,4400
18/11/2025 às 09:35:33	41.010.629/0001-08	R$ 746,4300
18/11/2025 às 09:35:39	34.185.269/0001-01	R$ 746,4200
18/11/2025 às 09:35:42	09.170.651/0001-02	R$ 746,4100
18/11/2025 às 09:35:43	41.010.629/0001-08	R$ 746,4000
18/11/2025 às 09:35:55	34.185.269/0001-01	R$ 746,3900
18/11/2025 às 09:35:56	41.010.629/0001-08	R$ 746,3700
18/11/2025 às 09:36:07	27.871.998/0001-56	R$ 589,0000
18/11/2025 às 09:36:09	34.185.269/0001-01	R$ 746,3600
18/11/2025 às 09:36:11	41.010.629/0001-08	R$ 746,3400
18/11/2025 às 09:36:16	06.187.402/0001-23	R$ 588,9800
18/11/2025 às 09:36:24	27.871.998/0001-56	R$ 588,0000
18/11/2025 às 09:36:29	34.185.269/0001-01	R$ 746,3300
18/11/2025 às 09:36:31	41.010.629/0001-08	R$ 746,3100

18/11/2025 às 09:36:36	06.187.402/0001-23	R$ 587,9800
18/11/2025 às 09:36:43	34.185.269/0001-01	R$ 746,3000
18/11/2025 às 09:36:45	41.010.629/0001-08	R$ 746,2800
18/11/2025 às 09:36:47	27.871.998/0001-56	R$ 587,0000
18/11/2025 às 09:36:51	09.170.651/0001-02	R$ 746,2700
18/11/2025 às 09:36:51	06.187.402/0001-23	R$ 586,9800
18/11/2025 às 09:36:53	34.185.269/0001-01	R$ 746,2600
18/11/2025 às 09:36:54	41.010.629/0001-08	R$ 746,2400
18/11/2025 às 09:37:01	09.170.651/0001-02	R$ 746,2300
18/11/2025 às 09:37:01	34.185.269/0001-01	R$ 746,2200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:37:03	41.010.629/0001-08	R$ 746,2000
18/11/2025 às 09:37:05	45.110.546/0001-33	R$ 989,9700
18/11/2025 às 09:37:10	34.185.269/0001-01	R$ 746,1900
18/11/2025 às 09:37:10	09.170.651/0001-02	R$ 746,1800
18/11/2025 às 09:37:13	41.010.629/0001-08	R$ 746,1600
18/11/2025 às 09:37:16	34.185.269/0001-01	R$ 746,1500
18/11/2025 às 09:37:17	09.170.651/0001-02	R$ 746,1400
18/11/2025 às 09:37:22	34.185.269/0001-01	R$ 746,1300
18/11/2025 às 09:37:25	09.170.651/0001-02	R$ 746,1200
18/11/2025 às 09:37:30	34.185.269/0001-01	R$ 746,1100
18/11/2025 às 09:37:40	09.170.651/0001-02	R$ 746,1000
18/11/2025 às 09:37:40	27.871.998/0001-56	R$ 586,0000
18/11/2025 às 09:37:43	34.185.269/0001-01	R$ 746,0900
18/11/2025 às 09:37:44	41.010.629/0001-08	R$ 746,0800
18/11/2025 às 09:37:47	09.170.651/0001-02	R$ 746,0700
18/11/2025 às 09:37:48	34.185.269/0001-01	R$ 746,0600
18/11/2025 às 09:37:49	41.010.629/0001-08	R$ 746,0500
18/11/2025 às 09:37:53	06.187.402/0001-23	R$ 585,9800
18/11/2025 às 09:37:54	09.170.651/0001-02	R$ 746,0400
18/11/2025 às 09:37:55	34.185.269/0001-01	R$ 746,0300
18/11/2025 às 09:37:56	41.010.629/0001-08	R$ 746,0100
18/11/2025 às 09:38:01	34.185.269/0001-01	R$ 746,0000
18/11/2025 às 09:38:01	09.170.651/0001-02	R$ 745,9900
18/11/2025 às 09:38:03	41.010.629/0001-08	R$ 745,9700
18/11/2025 às 09:38:08	34.185.269/0001-01	R$ 745,9600
18/11/2025 às 09:38:10	09.170.651/0001-02	R$ 745,9500
18/11/2025 às 09:38:11	41.010.629/0001-08	R$ 745,9400
18/11/2025 às 09:38:17	34.185.269/0001-01	R$ 745,9300
18/11/2025 às 09:38:19	09.170.651/0001-02	R$ 745,9200
18/11/2025 às 09:38:21	41.010.629/0001-08	R$ 745,9100
18/11/2025 às 09:38:26	34.185.269/0001-01	R$ 745,9000
18/11/2025 às 09:38:27	09.170.651/0001-02	R$ 745,8900
18/11/2025 às 09:38:28	41.010.629/0001-08	R$ 745,8800
18/11/2025 às 09:38:33	34.185.269/0001-01	R$ 745,8700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:38:35	09.170.651/0001-02	R$ 745,8600
18/11/2025 às 09:38:41	34.185.269/0001-01	R$ 745,8500
18/11/2025 às 09:38:42	41.010.629/0001-08	R$ 745,8400
18/11/2025 às 09:38:43	27.871.998/0001-56	R$ 585,0000
18/11/2025 às 09:38:43	09.170.651/0001-02	R$ 745,8300
18/11/2025 às 09:38:45	41.010.629/0001-08	R$ 745,8100
18/11/2025 às 09:38:47	34.185.269/0001-01	R$ 745,8000
18/11/2025 às 09:38:50	41.010.629/0001-08	R$ 745,7800
18/11/2025 às 09:38:50	09.170.651/0001-02	R$ 745,7700
18/11/2025 às 09:38:52	41.010.629/0001-08	R$ 745,7500
18/11/2025 às 09:38:54	34.185.269/0001-01	R$ 745,7400
18/11/2025 às 09:38:58	41.010.629/0001-08	R$ 745,7200
18/11/2025 às 09:38:59	09.170.651/0001-02	R$ 745,7100
18/11/2025 às 09:39:00	34.185.269/0001-01	R$ 745,7000
18/11/2025 às 09:39:03	41.010.629/0001-08	R$ 745,6800
18/11/2025 às 09:39:07	34.185.269/0001-01	R$ 745,6700
18/11/2025 às 09:39:09	41.010.629/0001-08	R$ 745,6500

18/11/2025 às 09:39:10	09.170.651/0001-02	R$ 745,6400
18/11/2025 às 09:39:12	41.010.629/0001-08	R$ 745,6200
18/11/2025 às 09:39:15	34.185.269/0001-01	R$ 745,6100
18/11/2025 às 09:39:17	09.170.651/0001-02	R$ 745,6000
18/11/2025 às 09:39:20	41.010.629/0001-08	R$ 745,5900
18/11/2025 às 09:39:21	34.185.269/0001-01	R$ 745,5800
18/11/2025 às 09:39:23	41.010.629/0001-08	R$ 745,5600
18/11/2025 às 09:39:23	09.170.651/0001-02	R$ 745,5500
18/11/2025 às 09:39:26	41.010.629/0001-08	R$ 745,5300
18/11/2025 às 09:39:28	34.185.269/0001-01	R$ 745,5200
18/11/2025 às 09:39:29	41.010.629/0001-08	R$ 745,5000
18/11/2025 às 09:39:31	09.170.651/0001-02	R$ 745,4900
18/11/2025 às 09:39:34	41.010.629/0001-08	R$ 745,4700
18/11/2025 às 09:39:34	34.185.269/0001-01	R$ 745,4600
18/11/2025 às 09:39:36	41.010.629/0001-08	R$ 745,4400
18/11/2025 às 09:39:38	09.170.651/0001-02	R$ 745,4300
18/11/2025 às 09:39:39	41.010.629/0001-08	R$ 745,4100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:39:40	34.185.269/0001-01	R$ 745,4000
18/11/2025 às 09:39:44	09.170.651/0001-02	R$ 745,3900
18/11/2025 às 09:39:46	34.185.269/0001-01	R$ 745,3800
18/11/2025 às 09:39:51	06.187.402/0001-23	R$ 584,9800
18/11/2025 às 09:39:52	09.170.651/0001-02	R$ 745,3700
18/11/2025 às 09:39:55	41.010.629/0001-08	R$ 745,3800
18/11/2025 às 09:39:56	34.185.269/0001-01	R$ 745,3600
18/11/2025 às 09:40:02	09.170.651/0001-02	R$ 745,3500
18/11/2025 às 09:40:06	34.185.269/0001-01	R$ 745,3400
18/11/2025 às 09:40:08	27.871.998/0001-56	R$ 584,0000
18/11/2025 às 09:40:11	09.170.651/0001-02	R$ 745,3300
18/11/2025 às 09:40:15	34.185.269/0001-01	R$ 745,3200
18/11/2025 às 09:40:20	09.170.651/0001-02	R$ 745,3100
18/11/2025 às 09:40:22	34.185.269/0001-01	R$ 745,3000
18/11/2025 às 09:40:28	09.170.651/0001-02	R$ 745,2900
18/11/2025 às 09:40:28	34.848.354/0001-02	R$ 989,9500
18/11/2025 às 09:40:29	34.185.269/0001-01	R$ 745,2800
18/11/2025 às 09:40:35	41.010.629/0001-08	R$ 745,2600
18/11/2025 às 09:40:35	34.185.269/0001-01	R$ 745,2500
18/11/2025 às 09:40:36	09.170.651/0001-02	R$ 745,2400
18/11/2025 às 09:40:38	41.010.629/0001-08	R$ 745,2300
18/11/2025 às 09:40:45	34.185.269/0001-01	R$ 745,2200
18/11/2025 às 09:40:46	09.170.651/0001-02	R$ 745,2100
18/11/2025 às 09:40:47	41.010.629/0001-08	R$ 745,2000
18/11/2025 às 09:40:52	34.185.269/0001-01	R$ 745,1900
18/11/2025 às 09:40:54	09.170.651/0001-02	R$ 745,1800
18/11/2025 às 09:40:54	41.010.629/0001-08	R$ 745,1700
18/11/2025 às 09:40:58	34.185.269/0001-01	R$ 745,1600
18/11/2025 às 09:41:01	41.010.629/0001-08	R$ 745,1400
18/11/2025 às 09:41:02	09.170.651/0001-02	R$ 745,1300
18/11/2025 às 09:41:05	34.185.269/0001-01	R$ 745,1200
18/11/2025 às 09:41:06	41.010.629/0001-08	R$ 745,1100
18/11/2025 às 09:41:09	09.170.651/0001-02	R$ 745,1000
18/11/2025 às 09:41:11	34.185.269/0001-01	R$ 745,0900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:41:11	41.010.629/0001-08	R$ 745,0700
18/11/2025 às 09:41:17	09.170.651/0001-02	R$ 745,0600
18/11/2025 às 09:41:18	34.185.269/0001-01	R$ 745,0500
18/11/2025 às 09:41:20	41.010.629/0001-08	R$ 745,0400
18/11/2025 às 09:41:26	34.185.269/0001-01	R$ 745,0300
18/11/2025 às 09:41:27	09.170.651/0001-02	R$ 745,0200
18/11/2025 às 09:41:28	41.010.629/0001-08	R$ 745,0100
18/11/2025 às 09:41:35	34.185.269/0001-01	R$ 745,0000
18/11/2025 às 09:41:36	09.170.651/0001-02	R$ 744,9900
18/11/2025 às 09:41:39	41.010.629/0001-08	R$ 744,9700

18/11/2025 às 09:41:47	09.170.651/0001-02	R$ 744,9600
18/11/2025 às 09:41:48	41.010.629/0001-08	R$ 744,9400
18/11/2025 às 09:41:57	09.170.651/0001-02	R$ 744,9300
18/11/2025 às 09:42:00	41.010.629/0001-08	R$ 744,9100
18/11/2025 às 09:42:07	09.170.651/0001-02	R$ 744,9000
18/11/2025 às 09:42:13	41.010.629/0001-08	R$ 744,8800
18/11/2025 às 09:42:23	09.170.651/0001-02	R$ 744,8700
18/11/2025 às 09:42:27	41.010.629/0001-08	R$ 744,8500
18/11/2025 às 09:42:30	09.170.651/0001-02	R$ 744,8400
18/11/2025 às 09:42:46	18.563.457/0001-70	R$ 583,9800
18/11/2025 às 09:42:49	45.110.546/0001-33	R$ 989,9400
18/11/2025 às 09:42:53	34.848.354/0001-02	R$ 989,9200
18/11/2025 às 09:43:09	27.871.998/0001-56	R$ 583,5900
18/11/2025 às 09:43:13	41.010.343/0001-14	R$ 679,9600
18/11/2025 às 09:43:13	24.838.242/0001-17	R$ 616,0000
18/11/2025 às 09:43:16	41.010.629/0001-08	R$ 744,8200
18/11/2025 às 09:43:26	09.170.651/0001-02	R$ 744,8100
18/11/2025 às 09:43:39	41.010.629/0001-08	R$ 744,7900
18/11/2025 às 09:43:44	09.170.651/0001-02	R$ 744,7800
18/11/2025 às 09:43:59	04.567.265/0001-27	R$ 699,9800
18/11/2025 às 09:44:03	41.010.629/0001-08	R$ 699,9600
18/11/2025 às 09:44:09	09.170.651/0001-02	R$ 699,9500
18/11/2025 às 09:44:10	41.010.629/0001-08	R$ 699,9300
18/11/2025 às 09:44:16	09.170.651/0001-02	R$ 699,9200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:44:19	41.010.629/0001-08	R$ 699,9000
18/11/2025 às 09:44:23	09.170.651/0001-02	R$ 699,8900
18/11/2025 às 09:44:24	41.010.629/0001-08	R$ 699,8700
18/11/2025 às 09:44:31	09.170.651/0001-02	R$ 699,8600
18/11/2025 às 09:44:38	41.010.629/0001-08	R$ 699,8400
18/11/2025 às 09:44:45	09.170.651/0001-02	R$ 699,8300
18/11/2025 às 09:45:02	18.563.457/0001-70	R$ 583,5700
18/11/2025 às 09:45:12	41.010.629/0001-08	R$ 699,8100
18/11/2025 às 09:45:17	27.871.998/0001-56	R$ 583,5400
18/11/2025 às 09:45:21	09.170.651/0001-02	R$ 699,8000
18/11/2025 às 09:45:38	18.563.457/0001-70	R$ 583,5200
18/11/2025 às 09:45:38	45.110.546/0001-33	R$ 989,9100
18/11/2025 às 09:45:43	41.010.629/0001-08	R$ 699,7800
18/11/2025 às 09:45:46	09.170.651/0001-02	R$ 699,7700
18/11/2025 às 09:46:02	27.871.998/0001-56	R$ 583,5000
18/11/2025 às 09:46:11	41.010.629/0001-08	R$ 699,7500
18/11/2025 às 09:46:17	09.170.651/0001-02	R$ 699,7400
18/11/2025 às 09:46:24	41.010.629/0001-08	R$ 699,7200
18/11/2025 às 09:46:25	09.170.651/0001-02	R$ 699,7100
18/11/2025 às 09:46:30	10.190.265/0001-53	R$ 583,0000
18/11/2025 às 09:46:38	41.010.629/0001-08	R$ 699,6900
18/11/2025 às 09:46:40	27.871.998/0001-56	R$ 582,0000
18/11/2025 às 09:46:44	09.170.651/0001-02	R$ 699,6800
18/11/2025 às 09:46:52	10.190.265/0001-53	R$ 581,0000
18/11/2025 às 09:46:53	41.010.629/0001-08	R$ 699,6600
18/11/2025 às 09:46:57	09.170.651/0001-02	R$ 699,6500
18/11/2025 às 09:46:59	41.010.629/0001-08	R$ 699,6300
18/11/2025 às 09:47:03	27.871.998/0001-56	R$ 580,0000
18/11/2025 às 09:47:03	09.170.651/0001-02	R$ 699,6200
18/11/2025 às 09:47:11	41.010.629/0001-08	R$ 699,6000
18/11/2025 às 09:47:12	09.170.651/0001-02	R$ 699,5900
18/11/2025 às 09:47:28	18.563.457/0001-70	R$ 579,9800
18/11/2025 às 09:47:29	41.010.629/0001-08	R$ 699,5700
18/11/2025 às 09:47:31	09.170.651/0001-02	R$ 699,5600

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 09:47:31	41.010.629/0001-08	R$ 699,5400
18/11/2025 às 09:47:37	09.170.651/0001-02	R$ 699,5300
18/11/2025 às 09:47:37	41.010.629/0001-08	R$ 699,5100
18/11/2025 às 09:47:39	27.871.998/0001-56	R$ 579,0000
18/11/2025 às 09:47:44	10.190.265/0001-53	R$ 578,0000
18/11/2025 às 09:47:44	09.170.651/0001-02	R$ 699,5000
18/11/2025 às 09:47:54	27.871.998/0001-56	R$ 577,0000
18/11/2025 às 09:48:05	41.010.629/0001-08	R$ 699,4800
18/11/2025 às 09:48:10	09.170.651/0001-02	R$ 699,4700
18/11/2025 às 09:48:14	41.010.629/0001-08	R$ 699,4500
18/11/2025 às 09:48:18	09.170.651/0001-02	R$ 699,4400
18/11/2025 às 09:48:37	18.563.457/0001-70	R$ 576,9800
18/11/2025 às 09:48:38	41.010.629/0001-08	R$ 699,4200
18/11/2025 às 09:48:41	34.848.354/0001-02	R$ 989,8900
18/11/2025 às 09:48:45	09.170.651/0001-02	R$ 699,4100
18/11/2025 às 09:48:54	10.190.265/0001-53	R$ 575,0000
18/11/2025 às 09:48:56	41.010.629/0001-08	R$ 699,3900
18/11/2025 às 09:49:00	09.170.651/0001-02	R$ 699,3800
18/11/2025 às 09:49:06	27.871.998/0001-56	R$ 574,0000
18/11/2025 às 09:49:16	41.010.629/0001-08	R$ 699,3600
18/11/2025 às 09:49:19	09.170.651/0001-02	R$ 699,3500
18/11/2025 às 09:49:35	18.563.457/0001-70	R$ 573,9800
18/11/2025 às 09:49:49	27.871.998/0001-56	R$ 573,9000
18/11/2025 às 09:49:52	41.010.629/0001-08	R$ 699,3300
18/11/2025 às 09:49:56	09.170.651/0001-02	R$ 699,3200
18/11/2025 às 09:50:00	10.190.265/0001-53	R$ 573,0000
18/11/2025 às 09:50:14	27.871.998/0001-56	R$ 572,9800
18/11/2025 às 09:50:31	18.563.457/0001-70	R$ 572,9600
18/11/2025 às 09:50:42	27.871.998/0001-56	R$ 572,9000
18/11/2025 às 09:50:59	18.563.457/0001-70	R$ 572,8800
18/11/2025 às 09:51:00	45.110.546/0001-33	R$ 989,8800
18/11/2025 às 09:51:01	41.010.629/0001-08	R$ 699,3000
18/11/2025 às 09:51:03	09.170.651/0001-02	R$ 699,2900
18/11/2025 às 09:51:11	27.871.998/0001-56	R$ 572,8000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:51:14	41.010.629/0001-08	R$ 699,2700
18/11/2025 às 09:51:15	09.170.651/0001-02	R$ 699,2600
18/11/2025 às 09:51:17	41.010.629/0001-08	R$ 699,2400
18/11/2025 às 09:51:22	09.170.651/0001-02	R$ 699,2300
18/11/2025 às 09:51:22	34.848.354/0001-02	R$ 989,8600
18/11/2025 às 09:51:22	41.010.629/0001-08	R$ 699,2100
18/11/2025 às 09:51:28	09.170.651/0001-02	R$ 699,2000
18/11/2025 às 09:51:30	41.010.629/0001-08	R$ 699,1800
18/11/2025 às 09:51:36	09.170.651/0001-02	R$ 699,1700
18/11/2025 às 09:51:40	41.010.629/0001-08	R$ 699,1500
18/11/2025 às 09:51:42	09.170.651/0001-02	R$ 699,1400
18/11/2025 às 09:51:45	41.010.629/0001-08	R$ 699,1200
18/11/2025 às 09:51:50	09.170.651/0001-02	R$ 699,1100
18/11/2025 às 09:51:51	41.010.629/0001-08	R$ 699,0900
18/11/2025 às 09:51:57	09.170.651/0001-02	R$ 699,0800
18/11/2025 às 09:51:59	41.010.629/0001-08	R$ 699,0600
18/11/2025 às 09:52:03	09.170.651/0001-02	R$ 699,0500
18/11/2025 às 09:52:07	41.010.629/0001-08	R$ 699,0300
18/11/2025 às 09:52:11	09.170.651/0001-02	R$ 699,0200
18/11/2025 às 09:52:23	41.010.629/0001-08	R$ 699,0000
18/11/2025 às 09:52:23	09.170.651/0001-02	R$ 698,9900
18/11/2025 às 09:52:26	41.010.629/0001-08	R$ 698,9700
18/11/2025 às 09:52:30	09.170.651/0001-02	R$ 698,9600
18/11/2025 às 09:52:33	41.010.629/0001-08	R$ 698,9400
18/11/2025 às 09:52:37	09.170.651/0001-02	R$ 698,9300
18/11/2025 às 09:52:40	41.010.629/0001-08	R$ 698,9100
18/11/2025 às 09:52:46	09.170.651/0001-02	R$ 698,9000

18/11/2025 às 09:52:48	41.010.629/0001-08	R$ 698,8800
18/11/2025 às 09:52:59	09.170.651/0001-02	R$ 698,8700
18/11/2025 às 09:53:02	41.010.629/0001-08	R$ 698,8500
18/11/2025 às 09:53:13	09.170.651/0001-02	R$ 698,8400
18/11/2025 às 09:53:15	41.010.629/0001-08	R$ 698,8200
18/11/2025 às 09:53:23	09.170.651/0001-02	R$ 698,8100
18/11/2025 às 09:53:39	18.563.457/0001-70	R$ 572,7800

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:53:57	45.110.546/0001-33	R$ 989,8500
18/11/2025 às 09:54:01	27.871.998/0001-56	R$ 572,7600
18/11/2025 às 09:54:04	10.190.265/0001-53	R$ 571,0000
18/11/2025 às 09:54:20	18.563.457/0001-70	R$ 570,9800
18/11/2025 às 09:54:44	27.871.998/0001-56	R$ 570,0000
18/11/2025 às 09:55:20	10.190.265/0001-53	R$ 569,0000
18/11/2025 às 09:56:28	34.848.354/0001-02	R$ 989,8300
18/11/2025 às 09:56:29	45.110.546/0001-33	R$ 989,8200
18/11/2025 às 09:57:08	34.848.354/0001-02	R$ 989,8000
18/11/2025 às 09:57:27	45.110.546/0001-33	R$ 989,7900
18/11/2025 às 09:57:34	34.848.354/0001-02	R$ 989,7700
18/11/2025 às 09:57:51	45.110.546/0001-33	R$ 989,7600
18/11/2025 às 09:57:56	34.848.354/0001-02	R$ 989,7400
18/11/2025 às 09:58:12	45.110.546/0001-33	R$ 989,7300
18/11/2025 às 09:58:14	34.848.354/0001-02	R$ 989,7100
18/11/2025 às 09:58:33	45.110.546/0001-33	R$ 989,7000

Mensagens do chat do Item 23		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 09:16:20	A abertura do item 23 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 09:17:20	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 10:00:35	O item 23 está encerrado.
Sistema para o participante 10.190.265/0001-53	19/11/2025 às 11:16:55	Sr. Fornecedor JVS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 10.190.265/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 23. Prazo para encerrar o envio: 13:17:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
Pelo participante 10.190.265/0001-53	19/11/2025 às 12:47:01	O item 23 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:47:01 de 19/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JVS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 10.190.265/0001-53.
Sistema	01/12/2025 às 15:05:52	O item 23 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/12/2025 15:15:52.
Sistema	05/12/2025 às 16:26:21	O item 23 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 16:36:21.
Eventos do Item 23		
Data/Hora	**Descrição**	

Data/Hora	**Descrição**
19/11/2025 às 11:16:55	Fornecedor JVS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 10.190.265/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:17:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
19/11/2025 às 12:47:01	Fornecedor JVS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 10.190.265/0001-53 finalizou o envio de anexo.
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor JVS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 10.190.265/0001-53 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 569,0000.
15/12/2025 às 10:43:08	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/12/2025 15:15:52
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 16:36:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90112/2025	
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.	
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54,

		55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 24 - Disco rígido removível	
Disco Rígido Removível Capacidade Memória: 4TB., Velocidade Transferência: 4.8GB/S, Interface: Usb 2.0 E 3.0, Características Adicionais:	
Externo, Velocidade: 5.400RPM	
Quantidade: 25	Valor estimado: R$ 1.040,4000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 26.010,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 27.871.998/0001-56, melhor lance: R$ 927,0000 (unitário) / R$ 23.175,0000 (total)	

Propostas do Item 24		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.369.124/0001-63 - 40.369.124 EMILY TEGUEN		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 999,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 24.975,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: WESTERN DIGITAL		
Modelo/versão: PURPLE 4TB		
Valor proposta: R$ 999,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 24.975,0000 (total)		
27.871.998/0001-56 - ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 927,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 23.175,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: WD		
Modelo/versão: 40PURZ		
Valor proposta: R$ 1.040,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 26.010,0000 (total)		
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 37.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ds		
Modelo/versão: ds		
Valor proposta: R$ 1.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 37.500,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
41.683.850/0001-19 - ANDREIA PEREIRA LEMOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.250,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 31.250,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Western Digital		
Modelo/versão: WD Purple / WD43PURZ		
Valor proposta: R$ 1.250,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 31.250,0000 (total)		
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.074,2130 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 26.855,3250 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Disco Rígido Removível Capacidade Memória: 4TB., V		
Modelo/versão: Disco Rígido Removível Capacidade Memória: 4TB., V		
Valor proposta: R$ 1.074,2130 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 26.855,3250 (total)		
09.170.651/0001-02 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 948,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 23.724,7500 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: WD		
Modelo/versão: WD43PURZ		
Valor proposta: R$ 1.862,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 46.550,0000 (total)		
60.999.664/0001-38 - FL VALE SOLUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.000,0000 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 25.000,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Disco Rígido Removível		
Modelo/versão: Disco Rígido Removível		
Valor proposta: R$ 1.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 25.000,0000 (total)		
38.504.819/0001-69 - FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.100,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 27.500,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Disco Rígido Removível		
Modelo/versão: Disco Rígido Removível		
Valor proposta: R$ 1.100,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 27.500,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
33.279.320/0001-81 - G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 930,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 23.250,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: HD Interno 4TB Toshiba S300 Sataiii 256MB		
Modelo/versão: HDWT140UZSVAR		
Valor proposta: R$ 930,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 23.250,0000 (total)		
10.190.265/0001-53 - JVS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 928,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 23.200,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: WD		
Modelo/versão: WD40PURZ		
Valor proposta: R$ 1.030,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 25.750,0000 (total)		
21.291.860/0001-00 - KSA FORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LIMITADA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 25.000,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: WD		
Modelo/versão: WD43PURZ		
Valor proposta: R$ 1.040,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 26.010,0000 (total)		
51.532.771/0001-60 - L J CARIOLANDO SUPRIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.040,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 26.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Western Digital		
Modelo/versão: HD WD 4TB Purple Surveillance		
Valor proposta: R$ 1.040,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 26.000,0000 (total)		
49.722.128/0001-58 - MAKIN COMERCIO ELETRONICO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.040,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 26.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Western Digital		
Modelo/versão: WD43PURZ		
Valor proposta: R$ 1.040,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 26.000,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.818.072/0001-00 - N. TEXEIRA INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 986,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 24.650,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: CATÁLOGO		
Modelo/versão: CATÁLOGO		
Valor proposta: R$ 986,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 24.650,0000 (total)		
48.199.907/0001-58 - P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.400,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 35.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: WD		
Modelo/versão: HD SATA		
Valor proposta: R$ 1.400,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 35.000,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.033,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 25.825,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 1.033,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 25.825,0000 (total)		
41.010.629/0001-08 - VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.099,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 27.499,5000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: WD		
Modelo/versão: HD 4TB WD43PURZ		
Valor proposta: R$ 1.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 37.500,0000 (total)		

Lances do Item 24

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 09:21:10	09.170.651/0001-02	R$ 985,9900
18/11/2025 às 09:22:57	21.291.860/0001-00	R$ 1.000,0000
18/11/2025 às 09:25:45	27.871.998/0001-56	R$ 929,0000
18/11/2025 às 09:29:01	41.010.629/0001-08	R$ 1.099,9800
18/11/2025 às 09:30:39	10.190.265/0001-53	R$ 1.000,0000
18/11/2025 às 09:30:53	10.190.265/0001-53	R$ 950,0000
18/11/2025 às 09:30:54	09.170.651/0001-02	R$ 949,9900
18/11/2025 às 09:32:07	10.190.265/0001-53	R$ 949,0000
18/11/2025 às 09:32:07	09.170.651/0001-02	R$ 948,9900
18/11/2025 às 09:32:31	10.190.265/0001-53	R$ 928,0000
18/11/2025 às 09:33:29	27.871.998/0001-56	R$ 927,0000

Mensagens do chat do Item 24

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Sistema	18/11/2025 às 09:20:02	A abertura do item 24 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 09:21:02	O item 24 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 09:35:30	O item 24 está encerrado.
Sistema para o participante 27.871.998/0001-56	19/11/2025 às 11:18:18	Sr. Fornecedor ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 27.871.998/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item 24. Prazo para encerrar o envio: 13:19:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
Pelo participante 27.871.998/0001-56	19/11/2025 às 12:05:00	O item 24 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:05:00 de 19/11/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 27.871.998/0001-56.
Sistema	01/12/2025 às 15:01:34	O item 24 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/12/2025 15:11:34.
Sistema	05/12/2025 às 15:52:13	O item 24 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 16:02:13.

Eventos do Item 24	
Data/Hora	**Descrição**
19/11/2025 às 11:18:18	Fornecedor ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 27.871.998/0001-56 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:19:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
19/11/2025 às 12:05:00	Fornecedor ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 27.871.998/0001-56 finalizou o envio de anexo.
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 27.871.998/0001-56 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 927,0000.
15/12/2025 às 10:43:08	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/12/2025 15:11:34
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 16:02:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90112/2025	
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.	
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.

Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.

Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 25 - Fonte alimentação	
Fonte Alimentação Corrente Alimentação: 1000MA, Tensão Alimentação: 127/220V, Tensão Saída: 1,5 - 12V, Aplicação: Informática, Características Adicionais: Acompanha Diversos Tipos De Conectores, Freqüência: 50/60HZ	
Quantidade: 30	Valor estimado: R$ 194,0200 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 5.820,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08, melhor lance: R$ 57,0500 (unitário) / R$ 1.711,5000 (total)	

Propostas do Item 25		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
58.464.245/0001-50 - 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 150,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.500,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 150,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 4.500,0000 (total)		
63.473.717/0001-70 - 63.473.717 TIAGO RANGEL ALELUIA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 300,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.000,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: COMPATÍVEL		
Modelo/versão: FONTE ALIMENTAÇÃO		
Valor proposta: R$ 300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 9.000,0000 (total)		
27.871.998/0001-56 - ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 119,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.570,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRÁS		
Modelo/versão: EFM1205 G2		
Valor proposta: R$ 194,0200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 5.820,6000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
71.511.349/0001-36 - AMILTON GUIMARAES E CIA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 33,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.017,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: IMP		
Modelo/versão: IMP		
Valor proposta: R$ 194,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 5.820,0000 (total)		
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 196,4840 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.894,5200 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Fonte Alimentação Corrente Alimentação: 1000MA, Te		
Modelo/versão: Fonte Alimentação Corrente Alimentação: 1000MA, Te		
Valor proposta: R$ 196,4840 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 5.894,5200 (total)		
49.704.499/0002-98 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 125,5300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.765,9000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: EF1205 G2		
Valor proposta: R$ 194,0200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 5.820,6000 (total)		
31.302.907/0001-39 - CHC SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 98,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.940,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Intelbras / Intelbras		
Modelo/versão: EFM 1205 G2		
Valor proposta: R$ 194,0200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 5.820,6000 (total)		
28.812.771/0001-00 - COLBAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 120,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.600,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: EFM 1205 G2		
Valor proposta: R$ 280,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 8.400,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.462.620/0001-10 - COMPRAS PUBLICAS CONSULTORIA E DISTRIBUICAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 109,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.270,0000 (total)	
UF endereço: PI		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: EFM 1205		
Valor proposta: R$ 194,0200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 5.820,6000 (total)		
09.170.651/0001-02 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 126,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.780,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: EFM 1205 G2		
Valor proposta: R$ 252,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 7.560,0000 (total)		

41.010.343/0001-14 - HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 69,3300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.079,9000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: intelbras EFM 1205 G2		
Modelo/versão: intelbras EFM 1205 G2		
Valor proposta: R$ 194,0200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 5.820,6000 (total)		
45.110.546/0001-33 - IPROTEC SEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 76,6700 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.300,1000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: Intelbras		
Valor proposta: R$ 194,0200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 5.820,6000 (total)		
42.810.782/0001-74 - MAX QUALITY COMERCIO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 34,2700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.028,1000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: OEM		
Modelo/versão: OEM		
Valor proposta: R$ 194,0200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 5.820,6000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
20.953.739/0001-25 - PAGNAN & BACHES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 90,5500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.716,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: 4820076		
Valor proposta: R$ 194,0100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 5.820,3000 (total)		
10.429.632/0001-29 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 76,6800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.300,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: EFM 1205		
Valor proposta: R$ 194,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 5.820,0000 (total)		
34.848.354/0001-02 - PR LUCCAS TRANSPORTES		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 82,0300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.460,9000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: intelbras		
Modelo/versão: EFM 1205 G2		
Valor proposta: R$ 193,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 5.790,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 187,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.639,7000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 187,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 5.639,7000 (total)		
46.494.511/0001-08 - TECHSAVY LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 90,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.700,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: EF1205		
Valor proposta: R$ 195,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 5.850,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
41.010.629/0001-08 - VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 57,0500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.711,5000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: EFM 1205 G2		
Valor proposta: R$ 300,0000 (unitário) R$ 9.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30

Lances do Item 25

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:24:51	49.704.499/0002-98	R$ 149,9600
18/11/2025 às 09:24:53	09.170.651/0001-02	R$ 149,9400
18/11/2025 às 09:24:55	49.704.499/0002-98	R$ 149,7200
18/11/2025 às 09:24:56	09.170.651/0001-02	R$ 149,7000
18/11/2025 às 09:24:58	49.704.499/0002-98	R$ 149,4400
18/11/2025 às 09:24:59	09.170.651/0001-02	R$ 149,4200
18/11/2025 às 09:25:01	49.704.499/0002-98	R$ 149,0100
18/11/2025 às 09:25:02	09.170.651/0001-02	R$ 148,9900
18/11/2025 às 09:25:04	49.704.499/0002-98	R$ 148,8900
18/11/2025 às 09:25:05	09.170.651/0001-02	R$ 148,8700
18/11/2025 às 09:25:07	49.704.499/0002-98	R$ 148,6700
18/11/2025 às 09:25:08	09.170.651/0001-02	R$ 148,6500
18/11/2025 às 09:25:10	49.704.499/0002-98	R$ 148,4900
18/11/2025 às 09:25:11	09.170.651/0001-02	R$ 148,4700
18/11/2025 às 09:25:13	49.704.499/0002-98	R$ 148,2100
18/11/2025 às 09:25:14	09.170.651/0001-02	R$ 148,1900
18/11/2025 às 09:25:16	49.704.499/0002-98	R$ 147,8100
18/11/2025 às 09:25:17	09.170.651/0001-02	R$ 147,7900
18/11/2025 às 09:25:19	49.704.499/0002-98	R$ 147,6200
18/11/2025 às 09:25:20	09.170.651/0001-02	R$ 147,6000
18/11/2025 às 09:25:22	49.704.499/0002-98	R$ 147,5300
18/11/2025 às 09:25:23	09.170.651/0001-02	R$ 147,5100
18/11/2025 às 09:25:25	49.704.499/0002-98	R$ 147,2500
18/11/2025 às 09:25:26	09.170.651/0001-02	R$ 147,2300

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:25:28	49.704.499/0002-98	R$ 146,8100
18/11/2025 às 09:25:29	09.170.651/0001-02	R$ 146,7900
18/11/2025 às 09:25:31	49.704.499/0002-98	R$ 146,6100
18/11/2025 às 09:25:32	09.170.651/0001-02	R$ 146,5900
18/11/2025 às 09:25:34	49.704.499/0002-98	R$ 146,1300
18/11/2025 às 09:25:35	09.170.651/0001-02	R$ 146,1100

18/11/2025 às 09:25:37	49.704.499/0002-98	R$ 145,7200
18/11/2025 às 09:25:38	09.170.651/0001-02	R$ 145,7000
18/11/2025 às 09:25:40	49.704.499/0002-98	R$ 145,4900
18/11/2025 às 09:25:41	09.170.651/0001-02	R$ 145,4700
18/11/2025 às 09:25:43	49.704.499/0002-98	R$ 145,4200
18/11/2025 às 09:25:44	09.170.651/0001-02	R$ 145,4000
18/11/2025 às 09:25:46	49.704.499/0002-98	R$ 144,9900
18/11/2025 às 09:25:47	09.170.651/0001-02	R$ 144,9700
18/11/2025 às 09:25:49	49.704.499/0002-98	R$ 144,8900
18/11/2025 às 09:25:50	09.170.651/0001-02	R$ 144,8700
18/11/2025 às 09:25:52	49.704.499/0002-98	R$ 144,6000
18/11/2025 às 09:25:53	09.170.651/0001-02	R$ 144,5800
18/11/2025 às 09:25:55	49.704.499/0002-98	R$ 144,4400
18/11/2025 às 09:25:56	09.170.651/0001-02	R$ 144,4200
18/11/2025 às 09:25:58	49.704.499/0002-98	R$ 143,9900
18/11/2025 às 09:25:59	09.170.651/0001-02	R$ 143,9700
18/11/2025 às 09:26:01	49.704.499/0002-98	R$ 143,4800
18/11/2025 às 09:26:02	09.170.651/0001-02	R$ 143,4600
18/11/2025 às 09:26:04	49.704.499/0002-98	R$ 143,1300
18/11/2025 às 09:26:05	09.170.651/0001-02	R$ 143,1100
18/11/2025 às 09:26:07	49.704.499/0002-98	R$ 142,7800
18/11/2025 às 09:26:08	09.170.651/0001-02	R$ 142,7600
18/11/2025 às 09:26:10	49.704.499/0002-98	R$ 142,5700
18/11/2025 às 09:26:11	09.170.651/0001-02	R$ 142,5500
18/11/2025 às 09:26:13	49.704.499/0002-98	R$ 142,2700
18/11/2025 às 09:26:14	09.170.651/0001-02	R$ 142,2500
18/11/2025 às 09:26:16	49.704.499/0002-98	R$ 142,2100
18/11/2025 às 09:26:17	09.170.651/0001-02	R$ 142,1900

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:26:19	49.704.499/0002-98	R$ 142,1100
18/11/2025 às 09:26:20	09.170.651/0001-02	R$ 142,0900
18/11/2025 às 09:26:22	49.704.499/0002-98	R$ 141,6200
18/11/2025 às 09:26:23	09.170.651/0001-02	R$ 141,6000
18/11/2025 às 09:26:25	49.704.499/0002-98	R$ 141,3200
18/11/2025 às 09:26:26	09.170.651/0001-02	R$ 141,3000
18/11/2025 às 09:26:28	49.704.499/0002-98	R$ 141,1900
18/11/2025 às 09:26:29	09.170.651/0001-02	R$ 141,1700
18/11/2025 às 09:26:31	49.704.499/0002-98	R$ 140,7700
18/11/2025 às 09:26:32	09.170.651/0001-02	R$ 140,7500
18/11/2025 às 09:26:34	49.704.499/0002-98	R$ 140,3800
18/11/2025 às 09:26:35	09.170.651/0001-02	R$ 140,3600
18/11/2025 às 09:26:37	49.704.499/0002-98	R$ 140,2400
18/11/2025 às 09:26:38	09.170.651/0001-02	R$ 140,2200
18/11/2025 às 09:26:40	49.704.499/0002-98	R$ 139,9400
18/11/2025 às 09:26:41	09.170.651/0001-02	R$ 139,9200
18/11/2025 às 09:26:43	49.704.499/0002-98	R$ 139,4500
18/11/2025 às 09:26:44	09.170.651/0001-02	R$ 139,4300
18/11/2025 às 09:26:46	49.704.499/0002-98	R$ 139,3200
18/11/2025 às 09:26:47	09.170.651/0001-02	R$ 139,3000
18/11/2025 às 09:26:49	49.704.499/0002-98	R$ 139,0700
18/11/2025 às 09:26:50	09.170.651/0001-02	R$ 139,0500
18/11/2025 às 09:26:52	49.704.499/0002-98	R$ 138,7400
18/11/2025 às 09:26:53	09.170.651/0001-02	R$ 138,7200
18/11/2025 às 09:26:55	49.704.499/0002-98	R$ 138,5500
18/11/2025 às 09:26:56	09.170.651/0001-02	R$ 138,5300
18/11/2025 às 09:26:58	49.704.499/0002-98	R$ 138,0700
18/11/2025 às 09:26:59	09.170.651/0001-02	R$ 138,0500
18/11/2025 às 09:27:16	49.704.499/0002-98	R$ 137,7000

18/11/2025 às 09:27:17	09.170.651/0001-02	R$ 137,6800
18/11/2025 às 09:27:19	49.704.499/0002-98	R$ 137,6000
18/11/2025 às 09:27:20	09.170.651/0001-02	R$ 137,5800
18/11/2025 às 09:27:22	49.704.499/0002-98	R$ 137,3900
18/11/2025 às 09:27:23	09.170.651/0001-02	R$ 137,3700

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 09:27:25	49.704.499/0002-98	R$ 137,1700
18/11/2025 às 09:27:26	09.170.651/0001-02	R$ 137,1500
18/11/2025 às 09:27:28	49.704.499/0002-98	R$ 136,6900
18/11/2025 às 09:27:29	09.170.651/0001-02	R$ 136,6700
18/11/2025 às 09:27:31	49.704.499/0002-98	R$ 136,2100
18/11/2025 às 09:27:32	09.170.651/0001-02	R$ 136,1900
18/11/2025 às 09:27:34	49.704.499/0002-98	R$ 136,1500
18/11/2025 às 09:27:35	09.170.651/0001-02	R$ 136,1300
18/11/2025 às 09:27:37	49.704.499/0002-98	R$ 136,0900
18/11/2025 às 09:27:38	09.170.651/0001-02	R$ 136,0700
18/11/2025 às 09:27:40	49.704.499/0002-98	R$ 135,6700
18/11/2025 às 09:27:41	09.170.651/0001-02	R$ 135,6500
18/11/2025 às 09:27:43	49.704.499/0002-98	R$ 135,6100
18/11/2025 às 09:27:44	09.170.651/0001-02	R$ 135,5900
18/11/2025 às 09:27:46	49.704.499/0002-98	R$ 135,5100
18/11/2025 às 09:27:47	09.170.651/0001-02	R$ 135,4900
18/11/2025 às 09:27:49	49.704.499/0002-98	R$ 135,4500
18/11/2025 às 09:27:50	09.170.651/0001-02	R$ 135,4300
18/11/2025 às 09:27:52	49.704.499/0002-98	R$ 135,3900
18/11/2025 às 09:27:53	09.170.651/0001-02	R$ 135,3700
18/11/2025 às 09:27:55	49.704.499/0002-98	R$ 135,2200
18/11/2025 às 09:27:56	09.170.651/0001-02	R$ 135,2000
18/11/2025 às 09:27:58	49.704.499/0002-98	R$ 134,9800
18/11/2025 às 09:27:59	28.812.771/0001-00	R$ 136,0000
18/11/2025 às 09:27:59	09.170.651/0001-02	R$ 134,9600
18/11/2025 às 09:28:01	49.704.499/0002-98	R$ 134,5100
18/11/2025 às 09:28:02	09.170.651/0001-02	R$ 134,4900
18/11/2025 às 09:28:04	49.704.499/0002-98	R$ 134,2000
18/11/2025 às 09:28:05	09.170.651/0001-02	R$ 134,1800
18/11/2025 às 09:28:07	49.704.499/0002-98	R$ 134,1000
18/11/2025 às 09:28:08	09.170.651/0001-02	R$ 134,0800
18/11/2025 às 09:28:10	49.704.499/0002-98	R$ 133,9800
18/11/2025 às 09:28:11	09.170.651/0001-02	R$ 133,9600
18/11/2025 às 09:28:13	49.704.499/0002-98	R$ 133,5600

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 09:28:14	09.170.651/0001-02	R$ 133,5400
18/11/2025 às 09:28:16	49.704.499/0002-98	R$ 133,4500
18/11/2025 às 09:28:17	09.170.651/0001-02	R$ 133,4300
18/11/2025 às 09:28:19	49.704.499/0002-98	R$ 132,9800
18/11/2025 às 09:28:20	09.170.651/0001-02	R$ 132,9600
18/11/2025 às 09:28:22	49.704.499/0002-98	R$ 132,8600
18/11/2025 às 09:28:23	09.170.651/0001-02	R$ 132,8400
18/11/2025 às 09:28:25	49.704.499/0002-98	R$ 132,6600
18/11/2025 às 09:28:26	09.170.651/0001-02	R$ 132,6400
18/11/2025 às 09:28:28	49.704.499/0002-98	R$ 132,1800
18/11/2025 às 09:28:29	09.170.651/0001-02	R$ 132,1600
18/11/2025 às 09:28:31	49.704.499/0002-98	R$ 131,9200

18/11/2025 às 09:28:32	09.170.651/0001-02	R$ 131,9000
18/11/2025 às 09:28:34	49.704.499/0002-98	R$ 131,6300
18/11/2025 às 09:28:35	09.170.651/0001-02	R$ 131,6100
18/11/2025 às 09:28:37	49.704.499/0002-98	R$ 131,4000
18/11/2025 às 09:28:38	09.170.651/0001-02	R$ 131,3800
18/11/2025 às 09:28:40	49.704.499/0002-98	R$ 131,0500
18/11/2025 às 09:28:41	09.170.651/0001-02	R$ 131,0300
18/11/2025 às 09:28:43	49.704.499/0002-98	R$ 130,8900
18/11/2025 às 09:28:44	09.170.651/0001-02	R$ 130,8700
18/11/2025 às 09:28:46	49.704.499/0002-98	R$ 130,7400
18/11/2025 às 09:28:47	09.170.651/0001-02	R$ 130,7200
18/11/2025 às 09:28:49	49.704.499/0002-98	R$ 130,6600
18/11/2025 às 09:28:50	09.170.651/0001-02	R$ 130,6400
18/11/2025 às 09:28:52	49.704.499/0002-98	R$ 130,2100
18/11/2025 às 09:28:53	09.170.651/0001-02	R$ 130,1900
18/11/2025 às 09:28:55	49.704.499/0002-98	R$ 129,7400
18/11/2025 às 09:28:56	09.170.651/0001-02	R$ 129,7200
18/11/2025 às 09:28:58	49.704.499/0002-98	R$ 129,6800
18/11/2025 às 09:28:59	09.170.651/0001-02	R$ 129,6600
18/11/2025 às 09:29:01	49.704.499/0002-98	R$ 129,2000
18/11/2025 às 09:29:02	09.170.651/0001-02	R$ 129,1800
18/11/2025 às 09:29:04	49.704.499/0002-98	R$ 129,0500

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:29:05	09.170.651/0001-02	R$ 129,0300
18/11/2025 às 09:29:07	49.704.499/0002-98	R$ 128,8000
18/11/2025 às 09:29:08	09.170.651/0001-02	R$ 128,7800
18/11/2025 às 09:29:10	49.704.499/0002-98	R$ 128,3000
18/11/2025 às 09:29:11	09.170.651/0001-02	R$ 128,2800
18/11/2025 às 09:29:13	49.704.499/0002-98	R$ 127,8600
18/11/2025 às 09:29:14	09.170.651/0001-02	R$ 127,8400
18/11/2025 às 09:29:16	49.704.499/0002-98	R$ 127,4800
18/11/2025 às 09:29:17	09.170.651/0001-02	R$ 127,4600
18/11/2025 às 09:29:19	49.704.499/0002-98	R$ 127,1900
18/11/2025 às 09:29:20	09.170.651/0001-02	R$ 127,1700
18/11/2025 às 09:29:22	49.704.499/0002-98	R$ 127,1100
18/11/2025 às 09:29:23	09.170.651/0001-02	R$ 127,0900
18/11/2025 às 09:29:25	49.704.499/0002-98	R$ 126,9000
18/11/2025 às 09:29:26	09.170.651/0001-02	R$ 126,8800
18/11/2025 às 09:29:28	49.704.499/0002-98	R$ 126,4900
18/11/2025 às 09:29:29	09.170.651/0001-02	R$ 126,4700
18/11/2025 às 09:29:31	49.704.499/0002-98	R$ 126,0200
18/11/2025 às 09:29:32	09.170.651/0001-02	R$ 126,0000
18/11/2025 às 09:29:34	49.704.499/0002-98	R$ 125,5300
18/11/2025 às 09:29:36	28.812.771/0001-00	R$ 120,0000
18/11/2025 às 09:30:39	20.953.739/0001-25	R$ 119,9500
18/11/2025 às 09:30:41	46.494.511/0001-08	R$ 149,0000
18/11/2025 às 09:32:19	50.462.620/0001-10	R$ 119,9300
18/11/2025 às 09:32:50	34.848.354/0001-02	R$ 119,9100
18/11/2025 às 09:32:50	50.462.620/0001-10	R$ 119,8900
18/11/2025 às 09:32:50	34.848.354/0001-02	R$ 119,8700
18/11/2025 às 09:32:51	50.462.620/0001-10	R$ 119,8500
18/11/2025 às 09:32:52	27.871.998/0001-56	R$ 119,0000
18/11/2025 às 09:32:52	50.462.620/0001-10	R$ 118,9800
18/11/2025 às 09:32:52	34.848.354/0001-02	R$ 119,8300
18/11/2025 às 09:33:10	41.010.343/0001-14	R$ 118,9400
18/11/2025 às 09:33:10	50.462.620/0001-10	R$ 118,9200
18/11/2025 às 09:33:10	41.010.629/0001-08	R$ 118,9600

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 09:33:14	34.848.354/0001-02	R$ 118,9000
18/11/2025 às 09:33:14	50.462.620/0001-10	R$ 118,8800
18/11/2025 às 09:33:15	34.848.354/0001-02	R$ 118,8600
18/11/2025 às 09:33:15	50.462.620/0001-10	R$ 118,8400
18/11/2025 às 09:33:16	34.848.354/0001-02	R$ 118,8200
18/11/2025 às 09:33:16	50.462.620/0001-10	R$ 118,8000
18/11/2025 às 09:33:18	34.848.354/0001-02	R$ 118,7800
18/11/2025 às 09:33:18	50.462.620/0001-10	R$ 118,7600
18/11/2025 às 09:33:18	20.953.739/0001-25	R$ 118,5000
18/11/2025 às 09:33:18	50.462.620/0001-10	R$ 118,4800
18/11/2025 às 09:33:20	34.848.354/0001-02	R$ 118,4600
18/11/2025 às 09:33:20	50.462.620/0001-10	R$ 118,4400
18/11/2025 às 09:33:21	34.848.354/0001-02	R$ 118,4200
18/11/2025 às 09:33:22	50.462.620/0001-10	R$ 118,4000
18/11/2025 às 09:33:23	34.848.354/0001-02	R$ 118,3800
18/11/2025 às 09:33:23	50.462.620/0001-10	R$ 118,3600
18/11/2025 às 09:33:24	34.848.354/0001-02	R$ 118,3400
18/11/2025 às 09:33:24	50.462.620/0001-10	R$ 118,3200
18/11/2025 às 09:33:25	34.848.354/0001-02	R$ 118,3000
18/11/2025 às 09:33:25	50.462.620/0001-10	R$ 118,2800
18/11/2025 às 09:33:27	34.848.354/0001-02	R$ 118,2600
18/11/2025 às 09:33:27	50.462.620/0001-10	R$ 118,2400
18/11/2025 às 09:33:29	34.848.354/0001-02	R$ 118,2200
18/11/2025 às 09:33:29	50.462.620/0001-10	R$ 118,2000
18/11/2025 às 09:33:30	41.010.629/0001-08	R$ 118,1800
18/11/2025 às 09:33:31	50.462.620/0001-10	R$ 118,1600
18/11/2025 às 09:33:32	34.848.354/0001-02	R$ 118,1400
18/11/2025 às 09:33:33	50.462.620/0001-10	R$ 118,1200
18/11/2025 às 09:33:33	34.848.354/0001-02	R$ 118,1000
18/11/2025 às 09:33:33	50.462.620/0001-10	R$ 118,0800
18/11/2025 às 09:33:34	34.848.354/0001-02	R$ 118,0600
18/11/2025 às 09:33:34	50.462.620/0001-10	R$ 118,0400
18/11/2025 às 09:33:36	34.848.354/0001-02	R$ 118,0200
18/11/2025 às 09:33:36	50.462.620/0001-10	R$ 118,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 09:33:37	34.848.354/0001-02	R$ 117,9800
18/11/2025 às 09:33:37	50.462.620/0001-10	R$ 117,9600
18/11/2025 às 09:33:39	34.848.354/0001-02	R$ 117,9400
18/11/2025 às 09:33:39	50.462.620/0001-10	R$ 117,9200
18/11/2025 às 09:33:39	41.010.629/0001-08	R$ 117,9400
18/11/2025 às 09:33:40	34.848.354/0001-02	R$ 117,9000
18/11/2025 às 09:33:41	50.462.620/0001-10	R$ 117,8800
18/11/2025 às 09:33:48	20.953.739/0001-25	R$ 117,7500
18/11/2025 às 09:33:48	50.462.620/0001-10	R$ 117,7300
18/11/2025 às 09:33:52	34.848.354/0001-02	R$ 117,7100
18/11/2025 às 09:33:52	50.462.620/0001-10	R$ 117,6900
18/11/2025 às 09:33:53	34.848.354/0001-02	R$ 117,6700
18/11/2025 às 09:33:53	50.462.620/0001-10	R$ 117,6500
18/11/2025 às 09:33:55	34.848.354/0001-02	R$ 117,6300
18/11/2025 às 09:33:55	50.462.620/0001-10	R$ 117,6100
18/11/2025 às 09:33:55	20.953.739/0001-25	R$ 117,5000
18/11/2025 às 09:33:56	50.462.620/0001-10	R$ 117,4800
18/11/2025 às 09:33:56	34.848.354/0001-02	R$ 117,5900
18/11/2025 às 09:33:57	34.848.354/0001-02	R$ 117,4600

18/11/2025 às 09:33:57	50.462.620/0001-10	R$ 117,4400
18/11/2025 às 09:33:58	41.010.629/0001-08	R$ 117,4600
18/11/2025 às 09:33:59	34.848.354/0001-02	R$ 117,4200
18/11/2025 às 09:33:59	50.462.620/0001-10	R$ 117,4000
18/11/2025 às 09:33:59	41.010.629/0001-08	R$ 117,4200
18/11/2025 às 09:33:59	34.848.354/0001-02	R$ 117,3800
18/11/2025 às 09:34:00	50.462.620/0001-10	R$ 117,3600
18/11/2025 às 09:34:01	34.848.354/0001-02	R$ 117,3400
18/11/2025 às 09:34:02	50.462.620/0001-10	R$ 117,3200
18/11/2025 às 09:34:03	34.848.354/0001-02	R$ 117,3000
18/11/2025 às 09:34:03	50.462.620/0001-10	R$ 117,2800
18/11/2025 às 09:34:04	41.010.629/0001-08	R$ 117,3000
18/11/2025 às 09:34:04	41.010.629/0001-08	R$ 117,2600
18/11/2025 às 09:34:04	50.462.620/0001-10	R$ 117,2400
18/11/2025 às 09:34:15	34.848.354/0001-02	R$ 117,2200

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 09:34:15	50.462.620/0001-10	R$ 117,2000
18/11/2025 às 09:34:17	34.848.354/0001-02	R$ 117,1800
18/11/2025 às 09:34:17	50.462.620/0001-10	R$ 117,1600
18/11/2025 às 09:34:18	34.848.354/0001-02	R$ 117,1400
18/11/2025 às 09:34:18	50.462.620/0001-10	R$ 117,1200
18/11/2025 às 09:34:19	34.848.354/0001-02	R$ 117,1000
18/11/2025 às 09:34:20	50.462.620/0001-10	R$ 117,0800
18/11/2025 às 09:34:20	34.848.354/0001-02	R$ 117,0600
18/11/2025 às 09:34:21	50.462.620/0001-10	R$ 117,0400
18/11/2025 às 09:34:21	34.848.354/0001-02	R$ 117,0200
18/11/2025 às 09:34:22	50.462.620/0001-10	R$ 117,0000
18/11/2025 às 09:34:23	34.848.354/0001-02	R$ 116,9800
18/11/2025 às 09:34:23	50.462.620/0001-10	R$ 116,9600
18/11/2025 às 09:34:24	34.848.354/0001-02	R$ 116,9400
18/11/2025 às 09:34:24	50.462.620/0001-10	R$ 116,9200
18/11/2025 às 09:34:25	34.848.354/0001-02	R$ 116,9000
18/11/2025 às 09:34:25	50.462.620/0001-10	R$ 116,8800
18/11/2025 às 09:34:27	34.848.354/0001-02	R$ 116,8600
18/11/2025 às 09:34:27	50.462.620/0001-10	R$ 116,8400
18/11/2025 às 09:34:27	41.010.629/0001-08	R$ 116,8600
18/11/2025 às 09:34:27	41.010.629/0001-08	R$ 116,8200
18/11/2025 às 09:34:27	50.462.620/0001-10	R$ 116,8000
18/11/2025 às 09:34:28	34.848.354/0001-02	R$ 116,8200
18/11/2025 às 09:34:28	34.848.354/0001-02	R$ 116,7800
18/11/2025 às 09:34:29	50.462.620/0001-10	R$ 116,7600
18/11/2025 às 09:34:30	41.010.629/0001-08	R$ 116,7400
18/11/2025 às 09:34:30	50.462.620/0001-10	R$ 116,7200
18/11/2025 às 09:34:30	34.848.354/0001-02	R$ 116,7400
18/11/2025 às 09:34:31	34.848.354/0001-02	R$ 116,7000
18/11/2025 às 09:34:32	50.462.620/0001-10	R$ 116,6800
18/11/2025 às 09:34:32	41.010.629/0001-08	R$ 116,6600
18/11/2025 às 09:34:32	50.462.620/0001-10	R$ 116,6400
18/11/2025 às 09:34:33	34.848.354/0001-02	R$ 116,6200
18/11/2025 às 09:34:33	50.462.620/0001-10	R$ 116,6000

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 09:34:34	34.848.354/0001-02	R$ 116,5800
18/11/2025 às 09:34:34	50.462.620/0001-10	R$ 116,5600

18/11/2025 às 09:34:34	41.010.629/0001-08	R$ 116,5400
18/11/2025 às 09:34:35	50.462.620/0001-10	R$ 116,5200
18/11/2025 às 09:34:35	34.848.354/0001-02	R$ 116,5400
18/11/2025 às 09:34:36	34.848.354/0001-02	R$ 116,5000
18/11/2025 às 09:34:36	50.462.620/0001-10	R$ 116,4800
18/11/2025 às 09:34:37	34.848.354/0001-02	R$ 116,4600
18/11/2025 às 09:34:37	50.462.620/0001-10	R$ 116,4400
18/11/2025 às 09:34:37	41.010.629/0001-08	R$ 116,4600
18/11/2025 às 09:34:37	41.010.629/0001-08	R$ 116,4200
18/11/2025 às 09:34:38	50.462.620/0001-10	R$ 116,4000
18/11/2025 às 09:34:39	34.848.354/0001-02	R$ 116,3800
18/11/2025 às 09:34:40	41.010.629/0001-08	R$ 116,3600
18/11/2025 às 09:34:40	50.462.620/0001-10	R$ 116,3400
18/11/2025 às 09:34:41	34.848.354/0001-02	R$ 116,3200
18/11/2025 às 09:34:41	50.462.620/0001-10	R$ 116,3000
18/11/2025 às 09:34:42	41.010.629/0001-08	R$ 116,2800
18/11/2025 às 09:34:42	50.462.620/0001-10	R$ 116,2600
18/11/2025 às 09:34:43	34.848.354/0001-02	R$ 116,2400
18/11/2025 às 09:34:43	50.462.620/0001-10	R$ 116,2200
18/11/2025 às 09:34:44	34.848.354/0001-02	R$ 116,2000
18/11/2025 às 09:34:44	50.462.620/0001-10	R$ 116,1800
18/11/2025 às 09:34:45	41.010.629/0001-08	R$ 116,1600
18/11/2025 às 09:34:45	50.462.620/0001-10	R$ 116,1400
18/11/2025 às 09:34:46	34.848.354/0001-02	R$ 116,1200
18/11/2025 às 09:34:46	50.462.620/0001-10	R$ 116,1000
18/11/2025 às 09:34:47	34.848.354/0001-02	R$ 116,0800
18/11/2025 às 09:34:47	50.462.620/0001-10	R$ 116,0600
18/11/2025 às 09:34:47	41.010.629/0001-08	R$ 116,0400
18/11/2025 às 09:34:48	50.462.620/0001-10	R$ 116,0200
18/11/2025 às 09:34:48	34.848.354/0001-02	R$ 116,0000
18/11/2025 às 09:34:49	50.462.620/0001-10	R$ 115,9800
18/11/2025 às 09:34:49	34.848.354/0001-02	R$ 115,9600

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:34:50	50.462.620/0001-10	R$ 115,9400
18/11/2025 às 09:34:51	34.848.354/0001-02	R$ 115,9200
18/11/2025 às 09:34:51	50.462.620/0001-10	R$ 115,9000
18/11/2025 às 09:34:52	34.848.354/0001-02	R$ 115,8800
18/11/2025 às 09:34:52	50.462.620/0001-10	R$ 115,8600
18/11/2025 às 09:34:53	34.848.354/0001-02	R$ 115,8400
18/11/2025 às 09:34:53	50.462.620/0001-10	R$ 115,8200
18/11/2025 às 09:34:54	41.010.629/0001-08	R$ 115,8000
18/11/2025 às 09:34:55	50.462.620/0001-10	R$ 115,7800
18/11/2025 às 09:34:56	34.848.354/0001-02	R$ 115,7600
18/11/2025 às 09:34:56	50.462.620/0001-10	R$ 115,7400
18/11/2025 às 09:34:57	34.848.354/0001-02	R$ 115,7200
18/11/2025 às 09:34:57	50.462.620/0001-10	R$ 115,7000
18/11/2025 às 09:34:58	20.953.739/0001-25	R$ 115,5000
18/11/2025 às 09:34:58	34.848.354/0001-02	R$ 115,6800
18/11/2025 às 09:34:58	50.462.620/0001-10	R$ 115,4800
18/11/2025 às 09:34:59	41.010.629/0001-08	R$ 115,4600
18/11/2025 às 09:34:59	50.462.620/0001-10	R$ 115,4400
18/11/2025 às 09:35:00	34.848.354/0001-02	R$ 115,4600
18/11/2025 às 09:35:00	34.848.354/0001-02	R$ 115,4200
18/11/2025 às 09:35:00	50.462.620/0001-10	R$ 115,4000
18/11/2025 às 09:35:01	34.848.354/0001-02	R$ 115,3800
18/11/2025 às 09:35:01	50.462.620/0001-10	R$ 115,3600
18/11/2025 às 09:35:02	34.848.354/0001-02	R$ 115,3400
18/11/2025 às 09:35:02	50.462.620/0001-10	R$ 115,3200

18/11/2025 às 09:35:03	34.848.354/0001-02	R$ 115,3000
18/11/2025 às 09:35:03	50.462.620/0001-10	R$ 115,2800
18/11/2025 às 09:35:04	41.010.629/0001-08	R$ 115,2600
18/11/2025 às 09:35:04	50.462.620/0001-10	R$ 115,2400
18/11/2025 às 09:35:06	34.848.354/0001-02	R$ 115,2200
18/11/2025 às 09:35:06	50.462.620/0001-10	R$ 115,2000
18/11/2025 às 09:35:06	41.010.629/0001-08	R$ 115,1800
18/11/2025 às 09:35:06	50.462.620/0001-10	R$ 115,1600
18/11/2025 às 09:35:08	34.848.354/0001-02	R$ 115,1400

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 09:35:08	50.462.620/0001-10	R$ 115,1200
18/11/2025 às 09:35:09	41.010.629/0001-08	R$ 115,1000
18/11/2025 às 09:35:09	50.462.620/0001-10	R$ 115,0800
18/11/2025 às 09:35:09	34.848.354/0001-02	R$ 115,1000
18/11/2025 às 09:35:10	34.848.354/0001-02	R$ 115,0600
18/11/2025 às 09:35:10	50.462.620/0001-10	R$ 115,0400
18/11/2025 às 09:35:11	41.010.629/0001-08	R$ 115,0200
18/11/2025 às 09:35:11	50.462.620/0001-10	R$ 115,0000
18/11/2025 às 09:35:13	34.848.354/0001-02	R$ 114,9800
18/11/2025 às 09:35:13	50.462.620/0001-10	R$ 114,9600
18/11/2025 às 09:35:13	41.010.629/0001-08	R$ 114,9400
18/11/2025 às 09:35:13	50.462.620/0001-10	R$ 114,9200
18/11/2025 às 09:35:15	34.848.354/0001-02	R$ 114,9000
18/11/2025 às 09:35:15	50.462.620/0001-10	R$ 114,8800
18/11/2025 às 09:35:16	41.010.629/0001-08	R$ 114,8600
18/11/2025 às 09:35:16	50.462.620/0001-10	R$ 114,8400
18/11/2025 às 09:35:17	34.848.354/0001-02	R$ 114,8200
18/11/2025 às 09:35:18	50.462.620/0001-10	R$ 114,8000
18/11/2025 às 09:35:18	41.010.629/0001-08	R$ 114,7800
18/11/2025 às 09:35:19	50.462.620/0001-10	R$ 114,7600
18/11/2025 às 09:35:20	34.848.354/0001-02	R$ 114,7400
18/11/2025 às 09:35:21	50.462.620/0001-10	R$ 114,7200
18/11/2025 às 09:35:22	34.848.354/0001-02	R$ 114,7000
18/11/2025 às 09:35:22	50.462.620/0001-10	R$ 114,6800
18/11/2025 às 09:35:23	41.010.629/0001-08	R$ 114,6600
18/11/2025 às 09:35:23	50.462.620/0001-10	R$ 114,6400
18/11/2025 às 09:35:25	34.848.354/0001-02	R$ 114,6200
18/11/2025 às 09:35:25	50.462.620/0001-10	R$ 114,6000
18/11/2025 às 09:35:26	41.010.629/0001-08	R$ 114,5800
18/11/2025 às 09:35:26	50.462.620/0001-10	R$ 114,5600
18/11/2025 às 09:35:27	34.848.354/0001-02	R$ 114,5400
18/11/2025 às 09:35:27	50.462.620/0001-10	R$ 114,5200
18/11/2025 às 09:35:28	41.010.629/0001-08	R$ 114,5000
18/11/2025 às 09:35:28	50.462.620/0001-10	R$ 114,4800

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 09:35:29	34.848.354/0001-02	R$ 114,4600
18/11/2025 às 09:35:30	50.462.620/0001-10	R$ 114,4400
18/11/2025 às 09:35:30	41.010.629/0001-08	R$ 114,4200
18/11/2025 às 09:35:31	50.462.620/0001-10	R$ 114,4000
18/11/2025 às 09:35:31	34.848.354/0001-02	R$ 114,4200
18/11/2025 às 09:35:33	41.010.629/0001-08	R$ 114,3800
18/11/2025 às 09:35:33	50.462.620/0001-10	R$ 114,3600
18/11/2025 às 09:35:36	41.010.629/0001-08	R$ 114,3400

18/11/2025 às 09:35:36	50.462.620/0001-10	R$ 114,3200
18/11/2025 às 09:35:38	41.010.629/0001-08	R$ 114,3000
18/11/2025 às 09:35:38	50.462.620/0001-10	R$ 114,2800
18/11/2025 às 09:35:40	41.010.629/0001-08	R$ 114,2600
18/11/2025 às 09:35:41	50.462.620/0001-10	R$ 114,2400
18/11/2025 às 09:35:42	34.848.354/0001-02	R$ 114,2200
18/11/2025 às 09:35:42	50.462.620/0001-10	R$ 114,2000
18/11/2025 às 09:35:43	34.848.354/0001-02	R$ 114,1800
18/11/2025 às 09:35:43	50.462.620/0001-10	R$ 114,1600
18/11/2025 às 09:35:45	34.848.354/0001-02	R$ 114,1400
18/11/2025 às 09:35:45	41.010.629/0001-08	R$ 114,1200
18/11/2025 às 09:35:46	50.462.620/0001-10	R$ 114,1000
18/11/2025 às 09:35:47	34.848.354/0001-02	R$ 114,0800
18/11/2025 às 09:35:47	50.462.620/0001-10	R$ 114,0600
18/11/2025 às 09:35:47	20.953.739/0001-25	R$ 114,0000
18/11/2025 às 09:35:47	50.462.620/0001-10	R$ 113,9800
18/11/2025 às 09:35:49	34.848.354/0001-02	R$ 113,9600
18/11/2025 às 09:35:49	50.462.620/0001-10	R$ 113,9400
18/11/2025 às 09:35:50	41.010.629/0001-08	R$ 113,9200
18/11/2025 às 09:35:51	50.462.620/0001-10	R$ 113,9000
18/11/2025 às 09:35:52	34.848.354/0001-02	R$ 113,8800
18/11/2025 às 09:35:52	50.462.620/0001-10	R$ 113,8600
18/11/2025 às 09:35:53	41.010.629/0001-08	R$ 113,8400
18/11/2025 às 09:35:53	50.462.620/0001-10	R$ 113,8200
18/11/2025 às 09:35:55	34.848.354/0001-02	R$ 113,8000
18/11/2025 às 09:35:55	50.462.620/0001-10	R$ 113,7800

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:35:56	41.010.629/0001-08	R$ 113,7600
18/11/2025 às 09:35:57	50.462.620/0001-10	R$ 113,7400
18/11/2025 às 09:35:57	34.848.354/0001-02	R$ 113,7600
18/11/2025 às 09:35:58	34.848.354/0001-02	R$ 113,7200
18/11/2025 às 09:35:58	50.462.620/0001-10	R$ 113,7000
18/11/2025 às 09:35:59	41.010.629/0001-08	R$ 113,6800
18/11/2025 às 09:35:59	50.462.620/0001-10	R$ 113,6600
18/11/2025 às 09:35:59	34.848.354/0001-02	R$ 113,6800
18/11/2025 às 09:36:00	34.848.354/0001-02	R$ 113,6400
18/11/2025 às 09:36:00	50.462.620/0001-10	R$ 113,6200
18/11/2025 às 09:36:01	41.010.629/0001-08	R$ 113,6000
18/11/2025 às 09:36:01	50.462.620/0001-10	R$ 113,5800
18/11/2025 às 09:36:03	34.848.354/0001-02	R$ 113,5600
18/11/2025 às 09:36:03	50.462.620/0001-10	R$ 113,5400
18/11/2025 às 09:36:03	41.010.629/0001-08	R$ 113,5200
18/11/2025 às 09:36:04	50.462.620/0001-10	R$ 113,5000
18/11/2025 às 09:36:04	34.848.354/0001-02	R$ 113,5200
18/11/2025 às 09:36:05	34.848.354/0001-02	R$ 113,4800
18/11/2025 às 09:36:05	50.462.620/0001-10	R$ 113,4600
18/11/2025 às 09:36:06	41.010.629/0001-08	R$ 113,4400
18/11/2025 às 09:36:06	50.462.620/0001-10	R$ 113,4200
18/11/2025 às 09:36:08	41.010.629/0001-08	R$ 113,4000
18/11/2025 às 09:36:08	50.462.620/0001-10	R$ 113,3800
18/11/2025 às 09:36:11	41.010.629/0001-08	R$ 113,3600
18/11/2025 às 09:36:11	50.462.620/0001-10	R$ 113,3400
18/11/2025 às 09:36:13	41.010.629/0001-08	R$ 113,3200
18/11/2025 às 09:36:13	50.462.620/0001-10	R$ 113,3000
18/11/2025 às 09:36:16	41.010.629/0001-08	R$ 113,2800
18/11/2025 às 09:36:16	50.462.620/0001-10	R$ 113,2600
18/11/2025 às 09:36:18	34.848.354/0001-02	R$ 113,2400
18/11/2025 às 09:36:18	50.462.620/0001-10	R$ 113,2200

18/11/2025 às 09:36:18	34.848.354/0001-02	R$ 113,2000
18/11/2025 às 09:36:19	50.462.620/0001-10	R$ 113,1800
18/11/2025 às 09:36:21	34.848.354/0001-02	R$ 113,1600

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 09:36:21	50.462.620/0001-10	R$ 113,1400
18/11/2025 às 09:36:23	41.010.629/0001-08	R$ 113,1600
18/11/2025 às 09:36:23	34.848.354/0001-02	R$ 113,1200
18/11/2025 às 09:36:23	50.462.620/0001-10	R$ 113,1000
18/11/2025 às 09:36:24	41.010.629/0001-08	R$ 113,1200
18/11/2025 às 09:36:24	41.010.629/0001-08	R$ 113,0800
18/11/2025 às 09:36:25	50.462.620/0001-10	R$ 113,0600
18/11/2025 às 09:36:25	34.848.354/0001-02	R$ 113,0800
18/11/2025 às 09:36:26	34.848.354/0001-02	R$ 113,0400
18/11/2025 às 09:36:26	50.462.620/0001-10	R$ 113,0200
18/11/2025 às 09:36:27	34.848.354/0001-02	R$ 113,0000
18/11/2025 às 09:36:27	50.462.620/0001-10	R$ 112,9800
18/11/2025 às 09:36:28	41.010.629/0001-08	R$ 112,9600
18/11/2025 às 09:36:28	50.462.620/0001-10	R$ 112,9400
18/11/2025 às 09:36:29	34.848.354/0001-02	R$ 112,9200
18/11/2025 às 09:36:29	50.462.620/0001-10	R$ 112,9000
18/11/2025 às 09:36:31	34.848.354/0001-02	R$ 112,8800
18/11/2025 às 09:36:31	50.462.620/0001-10	R$ 112,8600
18/11/2025 às 09:36:31	41.010.629/0001-08	R$ 112,8800
18/11/2025 às 09:36:32	41.010.629/0001-08	R$ 112,8400
18/11/2025 às 09:36:32	50.462.620/0001-10	R$ 112,8200
18/11/2025 às 09:36:32	34.848.354/0001-02	R$ 112,8400
18/11/2025 às 09:36:33	34.848.354/0001-02	R$ 112,8000
18/11/2025 às 09:36:33	50.462.620/0001-10	R$ 112,7800
18/11/2025 às 09:36:34	34.848.354/0001-02	R$ 112,7600
18/11/2025 às 09:36:35	50.462.620/0001-10	R$ 112,7400
18/11/2025 às 09:36:35	34.848.354/0001-02	R$ 112,7200
18/11/2025 às 09:36:36	50.462.620/0001-10	R$ 112,7000
18/11/2025 às 09:36:36	20.953.739/0001-25	R$ 112,5000
18/11/2025 às 09:36:37	50.462.620/0001-10	R$ 112,4800
18/11/2025 às 09:36:40	41.010.629/0001-08	R$ 112,4600
18/11/2025 às 09:36:40	50.462.620/0001-10	R$ 112,4400
18/11/2025 às 09:36:43	41.010.629/0001-08	R$ 112,4200
18/11/2025 às 09:36:44	50.462.620/0001-10	R$ 112,4000

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 09:36:46	41.010.629/0001-08	R$ 112,3800
18/11/2025 às 09:36:46	50.462.620/0001-10	R$ 112,3600
18/11/2025 às 09:36:47	34.848.354/0001-02	R$ 112,3400
18/11/2025 às 09:36:47	50.462.620/0001-10	R$ 112,3200
18/11/2025 às 09:36:48	41.010.629/0001-08	R$ 112,3000
18/11/2025 às 09:36:48	50.462.620/0001-10	R$ 112,2800
18/11/2025 às 09:36:48	34.848.354/0001-02	R$ 112,3000
18/11/2025 às 09:36:49	34.848.354/0001-02	R$ 112,2600
18/11/2025 às 09:36:49	50.462.620/0001-10	R$ 112,2400
18/11/2025 às 09:36:50	41.010.629/0001-08	R$ 112,2200
18/11/2025 às 09:36:51	50.462.620/0001-10	R$ 112,2000
18/11/2025 às 09:36:52	34.848.354/0001-02	R$ 112,1800
18/11/2025 às 09:36:52	50.462.620/0001-10	R$ 112,1600
18/11/2025 às 09:36:54	34.848.354/0001-02	R$ 112,1400

18/11/2025 às 09:36:54	50.462.620/0001-10	R$ 112,1200
18/11/2025 às 09:36:54	41.010.629/0001-08	R$ 112,1400
18/11/2025 às 09:36:54	41.010.629/0001-08	R$ 112,1000
18/11/2025 às 09:36:55	50.462.620/0001-10	R$ 112,0800
18/11/2025 às 09:36:55	34.848.354/0001-02	R$ 112,1000
18/11/2025 às 09:36:57	34.848.354/0001-02	R$ 112,0600
18/11/2025 às 09:36:57	50.462.620/0001-10	R$ 112,0400
18/11/2025 às 09:36:57	41.010.629/0001-08	R$ 112,0600
18/11/2025 às 09:36:57	41.010.629/0001-08	R$ 112,0200
18/11/2025 às 09:36:58	50.462.620/0001-10	R$ 112,0000
18/11/2025 às 09:37:01	41.010.629/0001-08	R$ 111,9800
18/11/2025 às 09:37:01	50.462.620/0001-10	R$ 111,9600
18/11/2025 às 09:37:03	41.010.629/0001-08	R$ 111,9400
18/11/2025 às 09:37:04	50.462.620/0001-10	R$ 111,9200
18/11/2025 às 09:37:06	41.010.629/0001-08	R$ 111,9000
18/11/2025 às 09:37:06	50.462.620/0001-10	R$ 111,8800
18/11/2025 às 09:37:07	34.848.354/0001-02	R$ 111,8600
18/11/2025 às 09:37:08	50.462.620/0001-10	R$ 111,8400
18/11/2025 às 09:37:08	41.010.629/0001-08	R$ 111,8200
18/11/2025 às 09:37:08	50.462.620/0001-10	R$ 111,8000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:37:09	34.848.354/0001-02	R$ 111,7800
18/11/2025 às 09:37:10	50.462.620/0001-10	R$ 111,7600
18/11/2025 às 09:37:10	41.010.629/0001-08	R$ 111,7400
18/11/2025 às 09:37:10	50.462.620/0001-10	R$ 111,7200
18/11/2025 às 09:37:11	34.848.354/0001-02	R$ 111,7400
18/11/2025 às 09:37:13	34.848.354/0001-02	R$ 111,7000
18/11/2025 às 09:37:13	50.462.620/0001-10	R$ 111,6800
18/11/2025 às 09:37:13	41.010.629/0001-08	R$ 111,7000
18/11/2025 às 09:37:14	41.010.629/0001-08	R$ 111,6600
18/11/2025 às 09:37:14	50.462.620/0001-10	R$ 111,6400
18/11/2025 às 09:37:15	34.848.354/0001-02	R$ 111,6600
18/11/2025 às 09:37:16	34.848.354/0001-02	R$ 111,6200
18/11/2025 às 09:37:16	50.462.620/0001-10	R$ 111,6000
18/11/2025 às 09:37:18	34.848.354/0001-02	R$ 111,5800
18/11/2025 às 09:37:18	50.462.620/0001-10	R$ 111,5600
18/11/2025 às 09:37:18	41.010.629/0001-08	R$ 111,5800
18/11/2025 às 09:37:19	41.010.629/0001-08	R$ 111,5400
18/11/2025 às 09:37:19	50.462.620/0001-10	R$ 111,5200
18/11/2025 às 09:37:19	34.848.354/0001-02	R$ 111,5000
18/11/2025 às 09:37:20	50.462.620/0001-10	R$ 111,4800
18/11/2025 às 09:37:21	41.010.629/0001-08	R$ 111,4600
18/11/2025 às 09:37:21	50.462.620/0001-10	R$ 111,4400
18/11/2025 às 09:37:21	34.848.354/0001-02	R$ 111,4600
18/11/2025 às 09:37:23	34.848.354/0001-02	R$ 111,4200
18/11/2025 às 09:37:23	50.462.620/0001-10	R$ 111,4000
18/11/2025 às 09:37:23	41.010.629/0001-08	R$ 111,3800
18/11/2025 às 09:37:24	50.462.620/0001-10	R$ 111,3600
18/11/2025 às 09:37:25	34.848.354/0001-02	R$ 111,3400
18/11/2025 às 09:37:25	50.462.620/0001-10	R$ 111,3200
18/11/2025 às 09:37:26	41.010.629/0001-08	R$ 111,3000
18/11/2025 às 09:37:26	50.462.620/0001-10	R$ 111,2800
18/11/2025 às 09:37:27	34.848.354/0001-02	R$ 111,3000
18/11/2025 às 09:37:27	34.848.354/0001-02	R$ 111,2600
18/11/2025 às 09:37:28	50.462.620/0001-10	R$ 111,2400

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 09:37:29	34.848.354/0001-02	R$ 111,2200
18/11/2025 às 09:37:29	50.462.620/0001-10	R$ 111,2000
18/11/2025 às 09:37:31	34.848.354/0001-02	R$ 111,1800
18/11/2025 às 09:37:32	50.462.620/0001-10	R$ 111,1600
18/11/2025 às 09:37:33	34.848.354/0001-02	R$ 111,1400
18/11/2025 às 09:37:33	50.462.620/0001-10	R$ 111,1200
18/11/2025 às 09:37:35	34.848.354/0001-02	R$ 111,1000
18/11/2025 às 09:37:35	50.462.620/0001-10	R$ 111,0800
18/11/2025 às 09:37:35	41.010.629/0001-08	R$ 111,1000
18/11/2025 às 09:37:35	41.010.629/0001-08	R$ 111,0600
18/11/2025 às 09:37:36	50.462.620/0001-10	R$ 111,0400
18/11/2025 às 09:37:37	34.848.354/0001-02	R$ 111,0200
18/11/2025 às 09:37:38	50.462.620/0001-10	R$ 111,0000
18/11/2025 às 09:37:38	41.010.629/0001-08	R$ 110,9800
18/11/2025 às 09:37:38	50.462.620/0001-10	R$ 110,9600
18/11/2025 às 09:37:39	34.848.354/0001-02	R$ 110,9400
18/11/2025 às 09:37:40	50.462.620/0001-10	R$ 110,9200
18/11/2025 às 09:37:40	41.010.629/0001-08	R$ 110,9000
18/11/2025 às 09:37:41	50.462.620/0001-10	R$ 110,8800
18/11/2025 às 09:37:42	34.848.354/0001-02	R$ 110,8600
18/11/2025 às 09:37:42	50.462.620/0001-10	R$ 110,8400
18/11/2025 às 09:37:43	34.848.354/0001-02	R$ 110,8200
18/11/2025 às 09:37:43	50.462.620/0001-10	R$ 110,8000
18/11/2025 às 09:37:43	41.010.629/0001-08	R$ 110,8200
18/11/2025 às 09:37:44	41.010.629/0001-08	R$ 110,7800
18/11/2025 às 09:37:44	50.462.620/0001-10	R$ 110,7600
18/11/2025 às 09:37:45	34.848.354/0001-02	R$ 110,7800
18/11/2025 às 09:37:46	34.848.354/0001-02	R$ 110,7400
18/11/2025 às 09:37:46	50.462.620/0001-10	R$ 110,7200
18/11/2025 às 09:37:46	41.010.629/0001-08	R$ 110,7000
18/11/2025 às 09:37:47	50.462.620/0001-10	R$ 110,6800
18/11/2025 às 09:37:47	34.848.354/0001-02	R$ 110,7000
18/11/2025 às 09:37:48	34.848.354/0001-02	R$ 110,6600
18/11/2025 às 09:37:48	50.462.620/0001-10	R$ 110,6400

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 09:37:49	41.010.629/0001-08	R$ 110,6200
18/11/2025 às 09:37:49	50.462.620/0001-10	R$ 110,6000
18/11/2025 às 09:37:50	34.848.354/0001-02	R$ 110,6200
18/11/2025 às 09:37:52	34.848.354/0001-02	R$ 110,5800
18/11/2025 às 09:37:52	50.462.620/0001-10	R$ 110,5600
18/11/2025 às 09:37:52	41.010.629/0001-08	R$ 110,5800
18/11/2025 às 09:37:53	41.010.629/0001-08	R$ 110,5400
18/11/2025 às 09:37:53	50.462.620/0001-10	R$ 110,5200
18/11/2025 às 09:37:54	34.848.354/0001-02	R$ 110,5000
18/11/2025 às 09:37:54	50.462.620/0001-10	R$ 110,4800
18/11/2025 às 09:37:55	41.010.629/0001-08	R$ 110,4600
18/11/2025 às 09:37:55	50.462.620/0001-10	R$ 110,4400
18/11/2025 às 09:37:56	34.848.354/0001-02	R$ 110,4600
18/11/2025 às 09:37:57	34.848.354/0001-02	R$ 110,4200
18/11/2025 às 09:37:57	50.462.620/0001-10	R$ 110,4000
18/11/2025 às 09:37:58	34.848.354/0001-02	R$ 110,3800
18/11/2025 às 09:37:59	50.462.620/0001-10	R$ 110,3600
18/11/2025 às 09:38:00	34.848.354/0001-02	R$ 110,3400
18/11/2025 às 09:38:01	50.462.620/0001-10	R$ 110,3200
18/11/2025 às 09:38:01	41.010.629/0001-08	R$ 110,3000
18/11/2025 às 09:38:01	50.462.620/0001-10	R$ 110,2800
18/11/2025 às 09:38:03	34.848.354/0001-02	R$ 110,2600

18/11/2025 às 09:38:03	50.462.620/0001-10	R$ 110,2400
18/11/2025 às 09:38:04	41.010.629/0001-08	R$ 110,2600
18/11/2025 às 09:38:04	41.010.629/0001-08	R$ 110,2200
18/11/2025 às 09:38:04	50.462.620/0001-10	R$ 110,2000
18/11/2025 às 09:38:06	34.848.354/0001-02	R$ 110,1800
18/11/2025 às 09:38:06	50.462.620/0001-10	R$ 110,1600
18/11/2025 às 09:38:08	34.848.354/0001-02	R$ 110,1400
18/11/2025 às 09:38:08	50.462.620/0001-10	R$ 110,1200
18/11/2025 às 09:38:08	41.010.629/0001-08	R$ 110,1400
18/11/2025 às 09:38:09	41.010.629/0001-08	R$ 110,1000
18/11/2025 às 09:38:09	50.462.620/0001-10	R$ 109,0000
18/11/2025 às 09:38:09	34.848.354/0001-02	R$ 110,1000

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 09:38:11	34.848.354/0001-02	R$ 108,9800
18/11/2025 às 09:38:12	41.010.629/0001-08	R$ 108,9600
18/11/2025 às 09:38:13	34.848.354/0001-02	R$ 108,9400
18/11/2025 às 09:38:14	41.010.629/0001-08	R$ 108,9200
18/11/2025 às 09:38:16	34.848.354/0001-02	R$ 108,9000
18/11/2025 às 09:38:18	41.010.629/0001-08	R$ 108,8800
18/11/2025 às 09:38:20	34.848.354/0001-02	R$ 108,8600
18/11/2025 às 09:38:22	41.010.629/0001-08	R$ 108,8400
18/11/2025 às 09:38:28	20.953.739/0001-25	R$ 108,5000
18/11/2025 às 09:38:29	34.848.354/0001-02	R$ 108,8200
18/11/2025 às 09:38:30	34.848.354/0001-02	R$ 108,4800
18/11/2025 às 09:38:34	41.010.629/0001-08	R$ 108,4600
18/11/2025 às 09:38:35	34.848.354/0001-02	R$ 108,4400
18/11/2025 às 09:38:37	41.010.629/0001-08	R$ 108,4200
18/11/2025 às 09:38:38	34.848.354/0001-02	R$ 108,4000
18/11/2025 às 09:38:40	41.010.629/0001-08	R$ 108,3800
18/11/2025 às 09:38:41	34.848.354/0001-02	R$ 108,3600
18/11/2025 às 09:38:43	41.010.629/0001-08	R$ 108,3400
18/11/2025 às 09:38:44	34.848.354/0001-02	R$ 108,3200
18/11/2025 às 09:38:45	41.010.629/0001-08	R$ 108,3000
18/11/2025 às 09:38:46	34.848.354/0001-02	R$ 108,2800
18/11/2025 às 09:38:47	41.010.629/0001-08	R$ 108,2600
18/11/2025 às 09:38:50	34.848.354/0001-02	R$ 108,2400
18/11/2025 às 09:38:50	41.010.629/0001-08	R$ 108,2200
18/11/2025 às 09:38:52	34.848.354/0001-02	R$ 108,2000
18/11/2025 às 09:38:53	41.010.629/0001-08	R$ 108,1800
18/11/2025 às 09:38:55	34.848.354/0001-02	R$ 108,1600
18/11/2025 às 09:38:55	41.010.629/0001-08	R$ 108,1400
18/11/2025 às 09:38:57	34.848.354/0001-02	R$ 108,1200
18/11/2025 às 09:38:58	41.010.629/0001-08	R$ 108,1000
18/11/2025 às 09:39:00	34.848.354/0001-02	R$ 108,0800
18/11/2025 às 09:39:00	41.010.629/0001-08	R$ 108,0600
18/11/2025 às 09:39:02	34.848.354/0001-02	R$ 108,0400
18/11/2025 às 09:39:04	41.010.629/0001-08	R$ 108,0200

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 09:39:05	34.848.354/0001-02	R$ 108,0000
18/11/2025 às 09:39:06	41.010.629/0001-08	R$ 107,9800
18/11/2025 às 09:39:08	46.494.511/0001-08	R$ 118,0000
18/11/2025 às 09:39:08	34.848.354/0001-02	R$ 107,9600
18/11/2025 às 09:39:10	41.010.629/0001-08	R$ 107,9400

18/11/2025 às 09:39:12	34.848.354/0001-02	R$ 107,9200
18/11/2025 às 09:39:15	41.010.629/0001-08	R$ 107,9000
18/11/2025 às 09:39:16	34.848.354/0001-02	R$ 107,8800
18/11/2025 às 09:39:20	41.010.629/0001-08	R$ 107,8600
18/11/2025 às 09:39:22	34.848.354/0001-02	R$ 107,8400
18/11/2025 às 09:39:23	41.010.629/0001-08	R$ 107,8200
18/11/2025 às 09:39:25	34.848.354/0001-02	R$ 107,8000
18/11/2025 às 09:39:26	41.010.629/0001-08	R$ 107,7800
18/11/2025 às 09:39:28	34.848.354/0001-02	R$ 107,7600
18/11/2025 às 09:39:29	41.010.629/0001-08	R$ 107,7400
18/11/2025 às 09:39:31	34.848.354/0001-02	R$ 107,7200
18/11/2025 às 09:39:33	41.010.629/0001-08	R$ 107,7000
18/11/2025 às 09:39:34	34.848.354/0001-02	R$ 107,6800
18/11/2025 às 09:39:37	41.010.629/0001-08	R$ 107,6600
18/11/2025 às 09:39:39	34.848.354/0001-02	R$ 107,6400
18/11/2025 às 09:39:55	41.010.629/0001-08	R$ 107,6200
18/11/2025 às 09:39:57	34.848.354/0001-02	R$ 107,6000
18/11/2025 às 09:40:14	41.010.343/0001-14	R$ 107,5400
18/11/2025 às 09:40:16	34.848.354/0001-02	R$ 107,5200
18/11/2025 às 09:40:32	41.010.343/0001-14	R$ 107,4200
18/11/2025 às 09:40:33	34.848.354/0001-02	R$ 107,4000
18/11/2025 às 09:40:35	41.010.629/0001-08	R$ 107,3800
18/11/2025 às 09:40:39	20.953.739/0001-25	R$ 107,3000
18/11/2025 às 09:40:41	41.010.629/0001-08	R$ 107,2800
18/11/2025 às 09:40:43	71.511.349/0001-36	R$ 107,2600
18/11/2025 às 09:40:44	41.010.629/0001-08	R$ 107,2400
18/11/2025 às 09:40:45	34.848.354/0001-02	R$ 107,2600
18/11/2025 às 09:40:46	71.511.349/0001-36	R$ 107,2200
18/11/2025 às 09:40:47	41.010.629/0001-08	R$ 107,2000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:40:48	34.848.354/0001-02	R$ 107,1800
18/11/2025 às 09:40:51	41.010.629/0001-08	R$ 107,1600
18/11/2025 às 09:41:04	34.848.354/0001-02	R$ 107,1400
18/11/2025 às 09:41:06	41.010.629/0001-08	R$ 107,1200
18/11/2025 às 09:41:08	34.848.354/0001-02	R$ 107,1000
18/11/2025 às 09:41:09	41.010.629/0001-08	R$ 107,0800
18/11/2025 às 09:41:11	34.848.354/0001-02	R$ 107,0600
18/11/2025 às 09:41:12	41.010.629/0001-08	R$ 107,0400
18/11/2025 às 09:41:12	34.848.354/0001-02	R$ 107,0200
18/11/2025 às 09:41:15	41.010.629/0001-08	R$ 107,0000
18/11/2025 às 09:41:17	34.848.354/0001-02	R$ 106,9800
18/11/2025 às 09:41:17	41.010.629/0001-08	R$ 106,9600
18/11/2025 às 09:41:19	34.848.354/0001-02	R$ 106,9400
18/11/2025 às 09:41:20	41.010.629/0001-08	R$ 106,9200
18/11/2025 às 09:41:22	34.848.354/0001-02	R$ 106,9000
18/11/2025 às 09:41:23	41.010.629/0001-08	R$ 106,8800
18/11/2025 às 09:41:24	34.848.354/0001-02	R$ 106,8600
18/11/2025 às 09:41:25	41.010.629/0001-08	R$ 106,8400
18/11/2025 às 09:41:26	34.848.354/0001-02	R$ 106,8200
18/11/2025 às 09:41:28	41.010.629/0001-08	R$ 106,8000
18/11/2025 às 09:41:30	34.848.354/0001-02	R$ 106,7800
18/11/2025 às 09:41:30	41.010.629/0001-08	R$ 106,7600
18/11/2025 às 09:41:32	34.848.354/0001-02	R$ 106,7400
18/11/2025 às 09:41:34	41.010.629/0001-08	R$ 106,7200
18/11/2025 às 09:41:36	34.848.354/0001-02	R$ 106,7000
18/11/2025 às 09:41:38	20.953.739/0001-25	R$ 106,5000
18/11/2025 às 09:41:39	34.848.354/0001-02	R$ 106,4800
18/11/2025 às 09:41:41	41.010.629/0001-08	R$ 106,4600
18/11/2025 às 09:41:44	34.848.354/0001-02	R$ 106,4400
18/11/2025 às 09:41:44	41.010.629/0001-08	R$ 106,4200
18/11/2025 às 09:41:46	34.848.354/0001-02	R$ 106,4000
18/11/2025 às 09:41:47	41.010.629/0001-08	R$ 106,3800
18/11/2025 às 09:41:49	34.848.354/0001-02	R$ 106,3600

18/11/2025 às 09:41:50	41.010.629/0001-08	R$ 106,3400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:41:52	34.848.354/0001-02	R$ 106,3200
18/11/2025 às 09:41:55	41.010.629/0001-08	R$ 106,3000
18/11/2025 às 09:41:56	34.848.354/0001-02	R$ 106,2800
18/11/2025 às 09:41:57	41.010.629/0001-08	R$ 106,2600
18/11/2025 às 09:41:59	34.848.354/0001-02	R$ 106,2400
18/11/2025 às 09:42:01	41.010.629/0001-08	R$ 106,2200
18/11/2025 às 09:42:01	46.494.511/0001-08	R$ 107,0000
18/11/2025 às 09:42:02	34.848.354/0001-02	R$ 106,2000
18/11/2025 às 09:42:04	41.010.629/0001-08	R$ 106,1800
18/11/2025 às 09:42:05	34.848.354/0001-02	R$ 106,1600
18/11/2025 às 09:42:06	41.010.629/0001-08	R$ 106,1400
18/11/2025 às 09:42:08	34.848.354/0001-02	R$ 106,1200
18/11/2025 às 09:42:09	41.010.629/0001-08	R$ 106,1000
18/11/2025 às 09:42:21	34.848.354/0001-02	R$ 106,0800
18/11/2025 às 09:42:22	41.010.629/0001-08	R$ 106,0600
18/11/2025 às 09:42:23	34.848.354/0001-02	R$ 106,0400
18/11/2025 às 09:42:24	41.010.629/0001-08	R$ 106,0200
18/11/2025 às 09:42:26	34.848.354/0001-02	R$ 106,0000
18/11/2025 às 09:42:27	41.010.629/0001-08	R$ 105,9800
18/11/2025 às 09:42:28	34.848.354/0001-02	R$ 105,9600
18/11/2025 às 09:42:29	41.010.629/0001-08	R$ 105,9400
18/11/2025 às 09:42:39	34.848.354/0001-02	R$ 105,9200
18/11/2025 às 09:42:40	41.010.629/0001-08	R$ 105,9000
18/11/2025 às 09:42:42	34.848.354/0001-02	R$ 105,8800
18/11/2025 às 09:42:43	41.010.629/0001-08	R$ 105,8600
18/11/2025 às 09:42:52	34.848.354/0001-02	R$ 105,8400
18/11/2025 às 09:42:54	41.010.629/0001-08	R$ 105,8200
18/11/2025 às 09:42:55	34.848.354/0001-02	R$ 105,8000
18/11/2025 às 09:42:56	41.010.629/0001-08	R$ 105,7800
18/11/2025 às 09:42:58	34.848.354/0001-02	R$ 105,7600
18/11/2025 às 09:43:11	20.953.739/0001-25	R$ 105,5000
18/11/2025 às 09:43:13	34.848.354/0001-02	R$ 105,4800
18/11/2025 às 09:43:16	41.010.629/0001-08	R$ 105,4600
18/11/2025 às 09:43:32	41.010.343/0001-14	R$ 105,4300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:43:33	34.848.354/0001-02	R$ 105,4400
18/11/2025 às 09:43:34	34.848.354/0001-02	R$ 105,4100
18/11/2025 às 09:43:39	41.010.629/0001-08	R$ 105,3900
18/11/2025 às 09:43:41	34.848.354/0001-02	R$ 105,3700
18/11/2025 às 09:43:42	41.010.629/0001-08	R$ 105,3500
18/11/2025 às 09:43:44	34.848.354/0001-02	R$ 105,3300
18/11/2025 às 09:43:44	41.010.629/0001-08	R$ 105,3100
18/11/2025 às 09:43:56	34.848.354/0001-02	R$ 105,2900
18/11/2025 às 09:43:58	41.010.629/0001-08	R$ 105,2700
18/11/2025 às 09:43:59	34.848.354/0001-02	R$ 105,2500
18/11/2025 às 09:44:00	41.010.629/0001-08	R$ 105,2300
18/11/2025 às 09:44:01	34.848.354/0001-02	R$ 105,2100
18/11/2025 às 09:44:02	41.010.629/0001-08	R$ 105,1900
18/11/2025 às 09:44:03	20.953.739/0001-25	R$ 105,1000
18/11/2025 às 09:44:04	34.848.354/0001-02	R$ 105,1700
18/11/2025 às 09:44:05	34.848.354/0001-02	R$ 105,0800
18/11/2025 às 09:44:05	41.010.629/0001-08	R$ 105,0600
18/11/2025 às 09:44:07	34.848.354/0001-02	R$ 105,0400
18/11/2025 às 09:44:07	41.010.629/0001-08	R$ 105,0200
18/11/2025 às 09:44:08	34.848.354/0001-02	R$ 105,0000
18/11/2025 às 09:44:10	41.010.629/0001-08	R$ 104,9800
18/11/2025 às 09:44:11	34.848.354/0001-02	R$ 104,9600
18/11/2025 às 09:44:12	41.010.629/0001-08	R$ 104,9400
18/11/2025 às 09:44:23	34.848.354/0001-02	R$ 104,9200
18/11/2025 às 09:44:24	41.010.629/0001-08	R$ 104,9000
18/11/2025 às 09:44:26	34.848.354/0001-02	R$ 104,8800

18/11/2025 às 09:44:38	41.010.629/0001-08	R$ 104,8600
18/11/2025 às 09:44:39	34.848.354/0001-02	R$ 104,8400
18/11/2025 às 09:44:41	41.010.629/0001-08	R$ 104,8200
18/11/2025 às 09:44:42	34.848.354/0001-02	R$ 104,8000
18/11/2025 às 09:44:44	41.010.629/0001-08	R$ 104,7800
18/11/2025 às 09:44:44	34.848.354/0001-02	R$ 104,7600
18/11/2025 às 09:44:46	41.010.629/0001-08	R$ 104,7400
18/11/2025 às 09:44:48	34.848.354/0001-02	R$ 104,7200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:44:50	20.953.739/0001-25	R$ 104,5000
18/11/2025 às 09:45:01	34.848.354/0001-02	R$ 104,4800
18/11/2025 às 09:45:12	41.010.629/0001-08	R$ 104,4600
18/11/2025 às 09:45:15	34.848.354/0001-02	R$ 104,4400
18/11/2025 às 09:45:32	41.010.343/0001-14	R$ 104,3700
18/11/2025 às 09:45:34	34.848.354/0001-02	R$ 104,3500
18/11/2025 às 09:45:43	41.010.629/0001-08	R$ 104,3300
18/11/2025 às 09:45:45	34.848.354/0001-02	R$ 104,3100
18/11/2025 às 09:45:46	41.010.629/0001-08	R$ 104,2900
18/11/2025 às 09:45:46	34.848.354/0001-02	R$ 104,2700
18/11/2025 às 09:46:02	41.010.343/0001-14	R$ 104,1900
18/11/2025 às 09:46:08	46.494.511/0001-08	R$ 104,0000
18/11/2025 às 09:46:08	34.848.354/0001-02	R$ 104,1700
18/11/2025 às 09:46:10	34.848.354/0001-02	R$ 103,9800
18/11/2025 às 09:46:12	41.010.629/0001-08	R$ 103,9600
18/11/2025 às 09:46:14	34.848.354/0001-02	R$ 103,9400
18/11/2025 às 09:46:25	41.010.629/0001-08	R$ 103,9200
18/11/2025 às 09:46:27	34.848.354/0001-02	R$ 103,9000
18/11/2025 às 09:46:31	20.953.739/0001-25	R$ 103,5000
18/11/2025 às 09:46:35	34.848.354/0001-02	R$ 103,4800
18/11/2025 às 09:46:41	41.010.629/0001-08	R$ 103,4600
18/11/2025 às 09:46:42	34.848.354/0001-02	R$ 103,4400
18/11/2025 às 09:46:53	46.494.511/0001-08	R$ 103,0000
18/11/2025 às 09:46:53	41.010.629/0001-08	R$ 103,4200
18/11/2025 às 09:46:54	41.010.629/0001-08	R$ 102,9800
18/11/2025 às 09:46:57	34.848.354/0001-02	R$ 102,9600
18/11/2025 às 09:46:59	46.494.511/0001-08	R$ 102,0000
18/11/2025 às 09:47:00	41.010.629/0001-08	R$ 102,9400
18/11/2025 às 09:47:00	41.010.629/0001-08	R$ 101,9800
18/11/2025 às 09:47:03	20.953.739/0001-25	R$ 101,5000
18/11/2025 às 09:47:04	34.848.354/0001-02	R$ 101,4800
18/11/2025 às 09:47:07	46.494.511/0001-08	R$ 100,0000
18/11/2025 às 09:47:09	34.848.354/0001-02	R$ 99,9800
18/11/2025 às 09:47:27	41.010.343/0001-14	R$ 99,9300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:47:29	34.848.354/0001-02	R$ 99,9100
18/11/2025 às 09:47:31	41.010.629/0001-08	R$ 99,8900
18/11/2025 às 09:47:35	34.848.354/0001-02	R$ 99,8700
18/11/2025 às 09:47:37	41.010.629/0001-08	R$ 99,8500
18/11/2025 às 09:47:39	34.848.354/0001-02	R$ 99,8300
18/11/2025 às 09:47:40	41.010.629/0001-08	R$ 99,8100
18/11/2025 às 09:47:41	34.848.354/0001-02	R$ 99,7900
18/11/2025 às 09:47:42	41.010.629/0001-08	R$ 99,7700
18/11/2025 às 09:47:46	34.848.354/0001-02	R$ 99,7500
18/11/2025 às 09:47:47	41.010.629/0001-08	R$ 99,7300
18/11/2025 às 09:47:50	34.848.354/0001-02	R$ 99,7100
18/11/2025 às 09:47:52	41.010.629/0001-08	R$ 99,6900
18/11/2025 às 09:47:56	20.953.739/0001-25	R$ 99,5000
18/11/2025 às 09:47:57	34.848.354/0001-02	R$ 99,6700
18/11/2025 às 09:47:57	41.010.629/0001-08	R$ 99,4800
18/11/2025 às 09:48:03	34.848.354/0001-02	R$ 99,4600
18/11/2025 às 09:48:05	41.010.629/0001-08	R$ 99,4400
18/11/2025 às 09:48:20	34.848.354/0001-02	R$ 99,4200
18/11/2025 às 09:48:21	41.010.629/0001-08	R$ 99,4000

18/11/2025 às 09:48:24	34.848.354/0001-02	R$ 99,3800
18/11/2025 às 09:48:26	41.010.629/0001-08	R$ 99,3600
18/11/2025 às 09:48:30	34.848.354/0001-02	R$ 99,3400
18/11/2025 às 09:48:31	41.010.629/0001-08	R$ 99,3200
18/11/2025 às 09:48:34	34.848.354/0001-02	R$ 99,3000
18/11/2025 às 09:48:36	41.010.629/0001-08	R$ 99,2800
18/11/2025 às 09:48:40	34.848.354/0001-02	R$ 99,2600
18/11/2025 às 09:48:57	41.010.629/0001-08	R$ 99,2400
18/11/2025 às 09:49:00	34.848.354/0001-02	R$ 99,2200
18/11/2025 às 09:49:00	20.953.739/0001-25	R$ 99,1000
18/11/2025 às 09:49:04	34.848.354/0001-02	R$ 99,0800
18/11/2025 às 09:49:17	41.010.629/0001-08	R$ 99,0600
18/11/2025 às 09:49:18	34.848.354/0001-02	R$ 99,0400
18/11/2025 às 09:49:36	41.010.343/0001-14	R$ 98,9600
18/11/2025 às 09:49:43	34.848.354/0001-02	R$ 98,9400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:49:48	20.953.739/0001-25	R$ 98,5000
18/11/2025 às 09:49:52	41.010.629/0001-08	R$ 98,4800
18/11/2025 às 09:49:56	34.848.354/0001-02	R$ 98,4600
18/11/2025 às 09:49:57	41.010.629/0001-08	R$ 98,4400
18/11/2025 às 09:50:02	34.848.354/0001-02	R$ 98,4200
18/11/2025 às 09:50:05	41.010.629/0001-08	R$ 98,4000
18/11/2025 às 09:50:08	34.848.354/0001-02	R$ 98,3800
18/11/2025 às 09:50:10	41.010.629/0001-08	R$ 98,3600
18/11/2025 às 09:50:11	34.848.354/0001-02	R$ 98,3400
18/11/2025 às 09:50:12	41.010.629/0001-08	R$ 98,3200
18/11/2025 às 09:50:15	34.848.354/0001-02	R$ 98,3000
18/11/2025 às 09:50:17	41.010.629/0001-08	R$ 98,2800
18/11/2025 às 09:50:20	34.848.354/0001-02	R$ 98,2600
18/11/2025 às 09:50:22	41.010.629/0001-08	R$ 98,2400
18/11/2025 às 09:50:25	34.848.354/0001-02	R$ 98,2200
18/11/2025 às 09:50:27	41.010.629/0001-08	R$ 98,2000
18/11/2025 às 09:50:30	34.848.354/0001-02	R$ 98,1800
18/11/2025 às 09:50:32	41.010.629/0001-08	R$ 98,1600
18/11/2025 às 09:50:34	34.848.354/0001-02	R$ 98,1400
18/11/2025 às 09:50:35	41.010.629/0001-08	R$ 98,1200
18/11/2025 às 09:50:37	34.848.354/0001-02	R$ 98,1000
18/11/2025 às 09:50:39	41.010.629/0001-08	R$ 98,0800
18/11/2025 às 09:50:43	34.848.354/0001-02	R$ 98,0600
18/11/2025 às 09:51:00	41.010.343/0001-14	R$ 97,9800
18/11/2025 às 09:51:02	34.848.354/0001-02	R$ 97,9600
18/11/2025 às 09:51:14	41.010.629/0001-08	R$ 97,9400
18/11/2025 às 09:51:15	34.848.354/0001-02	R$ 97,9200
18/11/2025 às 09:51:17	41.010.629/0001-08	R$ 97,9000
18/11/2025 às 09:51:17	34.848.354/0001-02	R$ 97,8800
18/11/2025 às 09:51:20	41.010.629/0001-08	R$ 97,8600
18/11/2025 às 09:51:21	34.848.354/0001-02	R$ 97,8400
18/11/2025 às 09:51:23	41.010.629/0001-08	R$ 97,8200
18/11/2025 às 09:51:25	34.848.354/0001-02	R$ 97,8000
18/11/2025 às 09:51:25	41.010.629/0001-08	R$ 97,7800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:51:28	20.953.739/0001-25	R$ 97,5000
18/11/2025 às 09:51:28	34.848.354/0001-02	R$ 97,7600
18/11/2025 às 09:51:30	41.010.629/0001-08	R$ 97,4800
18/11/2025 às 09:51:33	34.848.354/0001-02	R$ 97,4600
18/11/2025 às 09:51:35	41.010.629/0001-08	R$ 97,4400
18/11/2025 às 09:51:37	34.848.354/0001-02	R$ 97,4200
18/11/2025 às 09:51:38	41.010.629/0001-08	R$ 97,4000
18/11/2025 às 09:51:39	34.848.354/0001-02	R$ 97,3800
18/11/2025 às 09:51:40	41.010.629/0001-08	R$ 97,3600
18/11/2025 às 09:51:44	34.848.354/0001-02	R$ 97,3400
18/11/2025 às 09:51:45	41.010.629/0001-08	R$ 97,3200
18/11/2025 às 09:51:48	34.848.354/0001-02	R$ 97,3000

18/11/2025 às 09:51:48	41.010.629/0001-08	R$ 97,2800
18/11/2025 às 09:51:50	34.848.354/0001-02	R$ 97,2600
18/11/2025 às 09:51:51	41.010.629/0001-08	R$ 97,2400
18/11/2025 às 09:51:53	34.848.354/0001-02	R$ 97,2200
18/11/2025 às 09:51:54	41.010.629/0001-08	R$ 97,2000
18/11/2025 às 09:51:55	34.848.354/0001-02	R$ 97,1800
18/11/2025 às 09:51:57	41.010.629/0001-08	R$ 97,1600
18/11/2025 às 09:52:00	34.848.354/0001-02	R$ 97,1400
18/11/2025 às 09:52:08	41.010.629/0001-08	R$ 97,1200
18/11/2025 às 09:52:09	34.848.354/0001-02	R$ 97,1000
18/11/2025 às 09:52:23	41.010.629/0001-08	R$ 97,0800
18/11/2025 às 09:52:24	34.848.354/0001-02	R$ 97,0600
18/11/2025 às 09:52:26	41.010.629/0001-08	R$ 97,0400
18/11/2025 às 09:52:38	34.848.354/0001-02	R$ 97,0200
18/11/2025 às 09:52:40	41.010.629/0001-08	R$ 97,0000
18/11/2025 às 09:52:41	34.848.354/0001-02	R$ 96,9800
18/11/2025 às 09:52:43	41.010.629/0001-08	R$ 96,9600
18/11/2025 às 09:52:45	34.848.354/0001-02	R$ 96,9400
18/11/2025 às 09:52:46	41.010.629/0001-08	R$ 96,9200
18/11/2025 às 09:52:48	34.848.354/0001-02	R$ 96,9000
18/11/2025 às 09:52:51	41.010.629/0001-08	R$ 96,8800
18/11/2025 às 09:52:52	34.848.354/0001-02	R$ 96,8600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:52:53	41.010.629/0001-08	R$ 96,8400
18/11/2025 às 09:52:56	34.848.354/0001-02	R$ 96,8200
18/11/2025 às 09:52:58	41.010.629/0001-08	R$ 96,8000
18/11/2025 às 09:53:00	34.848.354/0001-02	R$ 96,7800
18/11/2025 às 09:53:01	41.010.629/0001-08	R$ 96,7600
18/11/2025 às 09:53:04	34.848.354/0001-02	R$ 96,7400
18/11/2025 às 09:53:04	41.010.629/0001-08	R$ 96,7200
18/11/2025 às 09:53:05	20.953.739/0001-25	R$ 96,7500
18/11/2025 às 09:53:06	34.848.354/0001-02	R$ 96,7000
18/11/2025 às 09:53:07	41.010.629/0001-08	R$ 96,6800
18/11/2025 às 09:53:09	34.848.354/0001-02	R$ 96,6600
18/11/2025 às 09:53:10	41.010.629/0001-08	R$ 96,6400
18/11/2025 às 09:53:12	34.848.354/0001-02	R$ 96,6200
18/11/2025 às 09:53:12	41.010.629/0001-08	R$ 96,6000
18/11/2025 às 09:53:15	34.848.354/0001-02	R$ 96,5800
18/11/2025 às 09:53:17	41.010.629/0001-08	R$ 96,5600
18/11/2025 às 09:53:19	34.848.354/0001-02	R$ 96,5400
18/11/2025 às 09:53:20	41.010.629/0001-08	R$ 96,5200
18/11/2025 às 09:53:23	34.848.354/0001-02	R$ 96,5000
18/11/2025 às 09:53:25	41.010.629/0001-08	R$ 96,4800
18/11/2025 às 09:53:31	34.848.354/0001-02	R$ 96,4600
18/11/2025 às 09:53:32	41.010.629/0001-08	R$ 96,4400
18/11/2025 às 09:53:36	34.848.354/0001-02	R$ 96,4200
18/11/2025 às 09:53:39	41.010.629/0001-08	R$ 96,4000
18/11/2025 às 09:53:42	34.848.354/0001-02	R$ 96,3800
18/11/2025 às 09:53:45	41.010.629/0001-08	R$ 96,3600
18/11/2025 às 09:53:49	34.848.354/0001-02	R$ 96,3400
18/11/2025 às 09:53:52	41.010.629/0001-08	R$ 96,3200
18/11/2025 às 09:53:54	34.848.354/0001-02	R$ 96,3000
18/11/2025 às 09:53:57	41.010.629/0001-08	R$ 96,2800
18/11/2025 às 09:54:00	34.848.354/0001-02	R$ 96,2600
18/11/2025 às 09:54:02	41.010.629/0001-08	R$ 96,2400
18/11/2025 às 09:54:02	20.953.739/0001-25	R$ 96,2500
18/11/2025 às 09:54:04	34.848.354/0001-02	R$ 96,2200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:54:06	41.010.629/0001-08	R$ 96,2000
18/11/2025 às 09:54:08	34.848.354/0001-02	R$ 96,1800
18/11/2025 às 09:54:09	41.010.629/0001-08	R$ 96,1600
18/11/2025 às 09:54:11	34.848.354/0001-02	R$ 96,1400
18/11/2025 às 09:54:11	41.010.629/0001-08	R$ 96,1200

18/11/2025 às 09:54:13	34.848.354/0001-02	R$ 96,1000
18/11/2025 às 09:54:14	41.010.629/0001-08	R$ 96,0800
18/11/2025 às 09:54:15	34.848.354/0001-02	R$ 96,0600
18/11/2025 às 09:54:17	41.010.629/0001-08	R$ 96,0400
18/11/2025 às 09:54:17	34.848.354/0001-02	R$ 96,0200
18/11/2025 às 09:54:19	41.010.629/0001-08	R$ 96,0000
18/11/2025 às 09:54:21	34.848.354/0001-02	R$ 95,9800
18/11/2025 às 09:54:22	41.010.629/0001-08	R$ 95,9600
18/11/2025 às 09:54:23	34.848.354/0001-02	R$ 95,9400
18/11/2025 às 09:54:24	41.010.629/0001-08	R$ 95,9200
18/11/2025 às 09:54:26	34.848.354/0001-02	R$ 95,9000
18/11/2025 às 09:54:27	41.010.629/0001-08	R$ 95,8800
18/11/2025 às 09:54:29	34.848.354/0001-02	R$ 95,8600
18/11/2025 às 09:54:30	41.010.629/0001-08	R$ 95,8400
18/11/2025 às 09:54:32	34.848.354/0001-02	R$ 95,8200
18/11/2025 às 09:54:32	41.010.629/0001-08	R$ 95,8000
18/11/2025 às 09:54:35	34.848.354/0001-02	R$ 95,7800
18/11/2025 às 09:54:37	41.010.629/0001-08	R$ 95,7600
18/11/2025 às 09:54:39	34.848.354/0001-02	R$ 95,7400
18/11/2025 às 09:54:40	41.010.629/0001-08	R$ 95,7200
18/11/2025 às 09:54:41	34.848.354/0001-02	R$ 95,7000
18/11/2025 às 09:54:43	41.010.629/0001-08	R$ 95,6800
18/11/2025 às 09:54:43	34.848.354/0001-02	R$ 95,6600
18/11/2025 às 09:54:45	41.010.629/0001-08	R$ 95,6400
18/11/2025 às 09:54:46	34.848.354/0001-02	R$ 95,6200
18/11/2025 às 09:54:48	41.010.629/0001-08	R$ 95,6000
18/11/2025 às 09:54:50	34.848.354/0001-02	R$ 95,5800
18/11/2025 às 09:54:55	41.010.629/0001-08	R$ 95,5600
18/11/2025 às 09:54:57	34.848.354/0001-02	R$ 95,5400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:54:59	41.010.629/0001-08	R$ 95,5200
18/11/2025 às 09:55:01	34.848.354/0001-02	R$ 95,5000
18/11/2025 às 09:55:13	41.010.629/0001-08	R$ 95,4800
18/11/2025 às 09:55:27	34.848.354/0001-02	R$ 95,4600
18/11/2025 às 09:55:28	41.010.629/0001-08	R$ 95,4400
18/11/2025 às 09:55:28	20.953.739/0001-25	R$ 95,4500
18/11/2025 às 09:55:30	34.848.354/0001-02	R$ 95,4200
18/11/2025 às 09:55:30	41.010.629/0001-08	R$ 95,4000
18/11/2025 às 09:55:32	34.848.354/0001-02	R$ 95,3800
18/11/2025 às 09:55:33	41.010.629/0001-08	R$ 95,3600
18/11/2025 às 09:55:35	34.848.354/0001-02	R$ 95,3400
18/11/2025 às 09:55:36	41.010.629/0001-08	R$ 95,3200
18/11/2025 às 09:55:46	34.848.354/0001-02	R$ 95,3000
18/11/2025 às 09:55:47	41.010.629/0001-08	R$ 95,2800
18/11/2025 às 09:55:49	34.848.354/0001-02	R$ 95,2600
18/11/2025 às 09:55:50	41.010.629/0001-08	R$ 95,2400
18/11/2025 às 09:55:56	34.848.354/0001-02	R$ 95,2200
18/11/2025 às 09:55:57	41.010.629/0001-08	R$ 95,2000
18/11/2025 às 09:55:59	34.848.354/0001-02	R$ 95,1800
18/11/2025 às 09:55:59	41.010.629/0001-08	R$ 95,1600
18/11/2025 às 09:56:01	34.848.354/0001-02	R$ 95,1400
18/11/2025 às 09:56:02	41.010.629/0001-08	R$ 95,1200
18/11/2025 às 09:56:03	34.848.354/0001-02	R$ 95,1000
18/11/2025 às 09:56:15	20.953.739/0001-25	R$ 95,0000
18/11/2025 às 09:56:16	34.848.354/0001-02	R$ 94,9800
18/11/2025 às 09:56:21	41.010.629/0001-08	R$ 94,9600
18/11/2025 às 09:56:36	34.848.354/0001-02	R$ 94,9400
18/11/2025 às 09:56:52	41.010.343/0001-14	R$ 94,9000
18/11/2025 às 09:56:54	34.848.354/0001-02	R$ 94,8800
18/11/2025 às 09:56:58	20.953.739/0001-25	R$ 94,8000
18/11/2025 às 09:56:59	34.848.354/0001-02	R$ 94,7800
18/11/2025 às 09:57:14	45.110.546/0001-33	R$ 94,7600
18/11/2025 às 09:57:16	41.010.629/0001-08	R$ 94,7400

18/11/2025 às 09:57:23	34.848.354/0001-02	R$ 94,7200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:57:24	41.010.629/0001-08	R$ 94,7000
18/11/2025 às 09:57:26	34.848.354/0001-02	R$ 94,6800
18/11/2025 às 09:57:26	41.010.629/0001-08	R$ 94,6600
18/11/2025 às 09:57:28	34.848.354/0001-02	R$ 94,6400
18/11/2025 às 09:57:29	41.010.629/0001-08	R$ 94,6200
18/11/2025 às 09:57:31	34.848.354/0001-02	R$ 94,6000
18/11/2025 às 09:57:31	41.010.629/0001-08	R$ 94,5800
18/11/2025 às 09:57:33	34.848.354/0001-02	R$ 94,5600
18/11/2025 às 09:57:34	41.010.629/0001-08	R$ 94,5400
18/11/2025 às 09:57:35	20.953.739/0001-25	R$ 94,6000
18/11/2025 às 09:57:36	34.848.354/0001-02	R$ 94,5200
18/11/2025 às 09:57:37	41.010.629/0001-08	R$ 94,5000
18/11/2025 às 09:57:38	34.848.354/0001-02	R$ 94,4800
18/11/2025 às 09:57:40	41.010.629/0001-08	R$ 94,4600
18/11/2025 às 09:57:42	34.848.354/0001-02	R$ 94,4400
18/11/2025 às 09:57:42	41.010.629/0001-08	R$ 94,4200
18/11/2025 às 09:57:44	34.848.354/0001-02	R$ 94,4000
18/11/2025 às 09:57:44	41.010.629/0001-08	R$ 94,3800
18/11/2025 às 09:57:45	34.848.354/0001-02	R$ 94,3600
18/11/2025 às 09:58:01	41.010.343/0001-14	R$ 94,3100
18/11/2025 às 09:58:02	34.848.354/0001-02	R$ 94,2900
18/11/2025 às 09:58:07	41.010.629/0001-08	R$ 94,2700
18/11/2025 às 09:58:08	34.848.354/0001-02	R$ 94,2500
18/11/2025 às 09:58:10	41.010.629/0001-08	R$ 94,2300
18/11/2025 às 09:58:12	34.848.354/0001-02	R$ 94,2100
18/11/2025 às 09:58:12	41.010.629/0001-08	R$ 94,1900
18/11/2025 às 09:58:13	34.848.354/0001-02	R$ 94,1700
18/11/2025 às 09:58:15	41.010.629/0001-08	R$ 94,1500
18/11/2025 às 09:58:17	34.848.354/0001-02	R$ 94,1300
18/11/2025 às 09:58:17	41.010.629/0001-08	R$ 94,1100
18/11/2025 às 09:58:19	34.848.354/0001-02	R$ 94,0900
18/11/2025 às 09:58:21	41.010.629/0001-08	R$ 94,0700
18/11/2025 às 09:58:22	34.848.354/0001-02	R$ 94,0500
18/11/2025 às 09:58:24	41.010.629/0001-08	R$ 94,0300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:58:26	34.848.354/0001-02	R$ 94,0100
18/11/2025 às 09:58:42	41.010.629/0001-08	R$ 93,9900
18/11/2025 às 09:58:50	34.848.354/0001-02	R$ 93,9700
18/11/2025 às 09:58:52	41.010.629/0001-08	R$ 93,9500
18/11/2025 às 09:59:01	34.848.354/0001-02	R$ 93,9300
18/11/2025 às 09:59:02	41.010.629/0001-08	R$ 93,9100
18/11/2025 às 09:59:13	34.848.354/0001-02	R$ 93,8900
18/11/2025 às 09:59:13	41.010.629/0001-08	R$ 93,8700
18/11/2025 às 09:59:15	34.848.354/0001-02	R$ 93,8500
18/11/2025 às 09:59:16	41.010.629/0001-08	R$ 93,8300
18/11/2025 às 09:59:17	34.848.354/0001-02	R$ 93,8100
18/11/2025 às 09:59:19	20.953.739/0001-25	R$ 93,5000
18/11/2025 às 09:59:20	41.010.629/0001-08	R$ 93,7900
18/11/2025 às 09:59:20	41.010.629/0001-08	R$ 93,4800
18/11/2025 às 09:59:22	34.848.354/0001-02	R$ 93,4600
18/11/2025 às 09:59:23	41.010.629/0001-08	R$ 93,4400
18/11/2025 às 09:59:24	34.848.354/0001-02	R$ 93,4200
18/11/2025 às 09:59:26	41.010.629/0001-08	R$ 93,4000
18/11/2025 às 09:59:27	34.848.354/0001-02	R$ 93,3800
18/11/2025 às 09:59:28	41.010.629/0001-08	R$ 93,3600
18/11/2025 às 09:59:30	34.848.354/0001-02	R$ 93,3400
18/11/2025 às 09:59:31	41.010.629/0001-08	R$ 93,3200
18/11/2025 às 09:59:32	34.848.354/0001-02	R$ 93,3000
18/11/2025 às 09:59:34	41.010.629/0001-08	R$ 93,2800
18/11/2025 às 09:59:35	34.848.354/0001-02	R$ 93,2600
18/11/2025 às 09:59:37	41.010.629/0001-08	R$ 93,2400

18/11/2025 às 09:59:40	34.848.354/0001-02	R$ 93,2200
18/11/2025 às 09:59:43	41.010.629/0001-08	R$ 93,2000
18/11/2025 às 09:59:44	34.848.354/0001-02	R$ 93,1800
18/11/2025 às 09:59:46	41.010.629/0001-08	R$ 93,1600
18/11/2025 às 09:59:47	34.848.354/0001-02	R$ 93,1400
18/11/2025 às 09:59:49	41.010.629/0001-08	R$ 93,1200
18/11/2025 às 09:59:50	34.848.354/0001-02	R$ 93,1000
18/11/2025 às 09:59:55	41.010.629/0001-08	R$ 93,0800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:00:06	34.848.354/0001-02	R$ 93,0600
18/11/2025 às 10:00:07	41.010.629/0001-08	R$ 93,0400
18/11/2025 às 10:00:09	34.848.354/0001-02	R$ 93,0200
18/11/2025 às 10:00:10	41.010.629/0001-08	R$ 93,0000
18/11/2025 às 10:00:12	34.848.354/0001-02	R$ 92,9800
18/11/2025 às 10:00:13	41.010.629/0001-08	R$ 92,9600
18/11/2025 às 10:00:14	34.848.354/0001-02	R$ 92,9400
18/11/2025 às 10:00:17	41.010.629/0001-08	R$ 92,9200
18/11/2025 às 10:00:18	34.848.354/0001-02	R$ 92,9000
18/11/2025 às 10:00:21	41.010.629/0001-08	R$ 92,8800
18/11/2025 às 10:00:22	34.848.354/0001-02	R$ 92,8600
18/11/2025 às 10:00:26	41.010.629/0001-08	R$ 92,8400
18/11/2025 às 10:00:28	71.511.349/0001-36	R$ 92,9200
18/11/2025 às 10:00:29	71.511.349/0001-36	R$ 92,8200
18/11/2025 às 10:00:34	34.848.354/0001-02	R$ 92,8000
18/11/2025 às 10:00:36	71.511.349/0001-36	R$ 92,7800
18/11/2025 às 10:00:38	34.848.354/0001-02	R$ 92,7600
18/11/2025 às 10:00:51	71.511.349/0001-36	R$ 92,7400
18/11/2025 às 10:00:53	34.848.354/0001-02	R$ 92,7200
18/11/2025 às 10:00:55	41.010.629/0001-08	R$ 92,7000
18/11/2025 às 10:00:56	34.848.354/0001-02	R$ 92,6800
18/11/2025 às 10:01:09	71.511.349/0001-36	R$ 92,6600
18/11/2025 às 10:01:09	34.848.354/0001-02	R$ 92,6400
18/11/2025 às 10:01:10	71.511.349/0001-36	R$ 92,6200
18/11/2025 às 10:01:12	34.848.354/0001-02	R$ 92,6000
18/11/2025 às 10:01:23	71.511.349/0001-36	R$ 92,5800
18/11/2025 às 10:01:26	41.010.629/0001-08	R$ 92,5600
18/11/2025 às 10:01:27	71.511.349/0001-36	R$ 92,5400
18/11/2025 às 10:01:27	34.848.354/0001-02	R$ 92,5600
18/11/2025 às 10:01:29	41.010.629/0001-08	R$ 92,5200
18/11/2025 às 10:01:31	71.511.349/0001-36	R$ 92,5000
18/11/2025 às 10:01:32	41.010.629/0001-08	R$ 92,4800
18/11/2025 às 10:01:34	71.511.349/0001-36	R$ 92,4600
18/11/2025 às 10:01:34	41.010.629/0001-08	R$ 92,4400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:01:36	71.511.349/0001-36	R$ 92,4200
18/11/2025 às 10:01:37	34.848.354/0001-02	R$ 92,4000
18/11/2025 às 10:01:38	41.010.629/0001-08	R$ 92,3800
18/11/2025 às 10:01:40	34.848.354/0001-02	R$ 92,3600
18/11/2025 às 10:01:41	41.010.629/0001-08	R$ 92,3400
18/11/2025 às 10:01:42	34.848.354/0001-02	R$ 92,3200
18/11/2025 às 10:01:44	41.010.629/0001-08	R$ 92,3000
18/11/2025 às 10:01:46	34.848.354/0001-02	R$ 92,2800
18/11/2025 às 10:01:47	41.010.629/0001-08	R$ 92,2600
18/11/2025 às 10:01:50	34.848.354/0001-02	R$ 92,2400
18/11/2025 às 10:01:54	71.511.349/0001-36	R$ 92,2200
18/11/2025 às 10:01:55	34.848.354/0001-02	R$ 92,2000
18/11/2025 às 10:01:57	71.511.349/0001-36	R$ 92,1800
18/11/2025 às 10:01:58	34.848.354/0001-02	R$ 92,1600
18/11/2025 às 10:02:00	71.511.349/0001-36	R$ 92,1400
18/11/2025 às 10:02:06	41.010.629/0001-08	R$ 92,1200
18/11/2025 às 10:02:11	34.848.354/0001-02	R$ 92,1000
18/11/2025 às 10:02:12	41.010.629/0001-08	R$ 92,0800
18/11/2025 às 10:02:15	34.848.354/0001-02	R$ 92,0600

18/11/2025 às 10:02:17	71.511.349/0001-36	R$ 92,0400
18/11/2025 às 10:02:18	34.848.354/0001-02	R$ 92,0200
18/11/2025 às 10:02:19	71.511.349/0001-36	R$ 92,0000
18/11/2025 às 10:02:21	34.848.354/0001-02	R$ 91,9800
18/11/2025 às 10:02:21	41.010.629/0001-08	R$ 91,9600
18/11/2025 às 10:02:23	71.511.349/0001-36	R$ 91,9400
18/11/2025 às 10:02:24	34.848.354/0001-02	R$ 91,9200
18/11/2025 às 10:02:26	71.511.349/0001-36	R$ 91,9000
18/11/2025 às 10:02:27	34.848.354/0001-02	R$ 91,8800
18/11/2025 às 10:02:28	71.511.349/0001-36	R$ 91,8600
18/11/2025 às 10:02:29	41.010.629/0001-08	R$ 91,8400
18/11/2025 às 10:02:31	34.848.354/0001-02	R$ 91,8200
18/11/2025 às 10:02:33	71.511.349/0001-36	R$ 91,8000
18/11/2025 às 10:02:35	34.848.354/0001-02	R$ 91,7800
18/11/2025 às 10:02:38	71.511.349/0001-36	R$ 91,7600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:02:42	41.010.629/0001-08	R$ 91,7400
18/11/2025 às 10:02:45	71.511.349/0001-36	R$ 91,7200
18/11/2025 às 10:02:46	41.010.629/0001-08	R$ 91,7000
18/11/2025 às 10:02:47	71.511.349/0001-36	R$ 91,6800
18/11/2025 às 10:02:48	41.010.629/0001-08	R$ 91,6600
18/11/2025 às 10:02:50	34.848.354/0001-02	R$ 91,6400
18/11/2025 às 10:02:51	41.010.629/0001-08	R$ 91,6200
18/11/2025 às 10:02:52	71.511.349/0001-36	R$ 91,6000
18/11/2025 às 10:02:54	41.010.629/0001-08	R$ 91,5800
18/11/2025 às 10:02:55	34.848.354/0001-02	R$ 91,5600
18/11/2025 às 10:02:57	71.511.349/0001-36	R$ 91,5400
18/11/2025 às 10:02:57	41.010.629/0001-08	R$ 91,5200
18/11/2025 às 10:02:58	34.848.354/0001-02	R$ 91,5000
18/11/2025 às 10:02:59	71.511.349/0001-36	R$ 91,4800
18/11/2025 às 10:03:01	34.848.354/0001-02	R$ 91,4600
18/11/2025 às 10:03:03	71.511.349/0001-36	R$ 91,4400
18/11/2025 às 10:03:13	34.848.354/0001-02	R$ 91,4200
18/11/2025 às 10:03:18	41.010.629/0001-08	R$ 91,4000
18/11/2025 às 10:03:19	34.848.354/0001-02	R$ 91,3800
18/11/2025 às 10:03:20	71.511.349/0001-36	R$ 91,3600
18/11/2025 às 10:03:31	34.848.354/0001-02	R$ 91,3400
18/11/2025 às 10:03:33	71.511.349/0001-36	R$ 91,3200
18/11/2025 às 10:03:34	34.848.354/0001-02	R$ 91,3000
18/11/2025 às 10:03:36	71.511.349/0001-36	R$ 91,2800
18/11/2025 às 10:03:37	34.848.354/0001-02	R$ 91,2600
18/11/2025 às 10:03:37	41.010.629/0001-08	R$ 91,2400
18/11/2025 às 10:03:40	34.848.354/0001-02	R$ 91,2200
18/11/2025 às 10:03:52	71.511.349/0001-36	R$ 91,2000
18/11/2025 às 10:03:54	41.010.629/0001-08	R$ 91,1800
18/11/2025 às 10:04:04	34.848.354/0001-02	R$ 91,1600
18/11/2025 às 10:04:05	71.511.349/0001-36	R$ 91,1400
18/11/2025 às 10:04:06	34.848.354/0001-02	R$ 91,1200
18/11/2025 às 10:04:07	41.010.629/0001-08	R$ 91,1000
18/11/2025 às 10:04:09	34.848.354/0001-02	R$ 91,0800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:04:10	71.511.349/0001-36	R$ 91,0600
18/11/2025 às 10:04:11	34.848.354/0001-02	R$ 91,0400
18/11/2025 às 10:04:13	41.010.629/0001-08	R$ 91,0200
18/11/2025 às 10:04:24	34.848.354/0001-02	R$ 91,0000
18/11/2025 às 10:04:33	71.511.349/0001-36	R$ 90,9800
18/11/2025 às 10:04:34	34.848.354/0001-02	R$ 90,9600
18/11/2025 às 10:04:36	71.511.349/0001-36	R$ 90,9400
18/11/2025 às 10:04:37	34.848.354/0001-02	R$ 90,9200
18/11/2025 às 10:04:39	71.511.349/0001-36	R$ 90,9000
18/11/2025 às 10:04:41	34.848.354/0001-02	R$ 90,8800
18/11/2025 às 10:04:42	41.010.629/0001-08	R$ 90,8600
18/11/2025 às 10:04:43	71.511.349/0001-36	R$ 90,8400

18/11/2025 às 10:04:44	34.848.354/0001-02	R$ 90,8200
18/11/2025 às 10:04:46	71.511.349/0001-36	R$ 90,8000
18/11/2025 às 10:04:47	34.848.354/0001-02	R$ 90,7800
18/11/2025 às 10:04:48	71.511.349/0001-36	R$ 90,7600
18/11/2025 às 10:04:50	34.848.354/0001-02	R$ 90,7400
18/11/2025 às 10:04:51	71.511.349/0001-36	R$ 90,7200
18/11/2025 às 10:04:52	34.848.354/0001-02	R$ 90,7000
18/11/2025 às 10:04:54	71.511.349/0001-36	R$ 90,6800
18/11/2025 às 10:04:55	34.848.354/0001-02	R$ 90,6600
18/11/2025 às 10:04:57	71.511.349/0001-36	R$ 90,6400
18/11/2025 às 10:05:06	34.848.354/0001-02	R$ 90,6200
18/11/2025 às 10:05:08	71.511.349/0001-36	R$ 90,6000
18/11/2025 às 10:05:19	34.848.354/0001-02	R$ 90,5800
18/11/2025 às 10:05:21	20.953.739/0001-25	R$ 90,5500
18/11/2025 às 10:05:22	34.848.354/0001-02	R$ 90,5300
18/11/2025 às 10:05:30	71.511.349/0001-36	R$ 90,5100
18/11/2025 às 10:05:30	34.848.354/0001-02	R$ 90,4900
18/11/2025 às 10:05:32	71.511.349/0001-36	R$ 90,4700
18/11/2025 às 10:05:33	34.848.354/0001-02	R$ 90,4500
18/11/2025 às 10:05:35	71.511.349/0001-36	R$ 90,4300
18/11/2025 às 10:05:36	41.010.629/0001-08	R$ 90,4100
18/11/2025 às 10:05:46	34.848.354/0001-02	R$ 90,3900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:05:49	41.010.629/0001-08	R$ 90,3700
18/11/2025 às 10:05:51	34.848.354/0001-02	R$ 90,3500
18/11/2025 às 10:05:52	41.010.629/0001-08	R$ 90,3300
18/11/2025 às 10:05:54	34.848.354/0001-02	R$ 90,3100
18/11/2025 às 10:05:55	41.010.629/0001-08	R$ 90,2900
18/11/2025 às 10:05:56	34.848.354/0001-02	R$ 90,2700
18/11/2025 às 10:05:58	41.010.629/0001-08	R$ 90,2500
18/11/2025 às 10:06:00	34.848.354/0001-02	R$ 90,2300
18/11/2025 às 10:06:01	41.010.629/0001-08	R$ 90,2100
18/11/2025 às 10:06:02	71.511.349/0001-36	R$ 90,2300
18/11/2025 às 10:06:02	34.848.354/0001-02	R$ 90,1900
18/11/2025 às 10:06:04	41.010.629/0001-08	R$ 90,1700
18/11/2025 às 10:06:06	34.848.354/0001-02	R$ 90,1500
18/11/2025 às 10:06:07	41.010.629/0001-08	R$ 90,1300
18/11/2025 às 10:06:18	34.848.354/0001-02	R$ 90,1100
18/11/2025 às 10:06:19	41.010.629/0001-08	R$ 90,0900
18/11/2025 às 10:06:20	34.848.354/0001-02	R$ 90,0700
18/11/2025 às 10:06:22	41.010.629/0001-08	R$ 90,0500
18/11/2025 às 10:06:25	71.511.349/0001-36	R$ 90,0300
18/11/2025 às 10:06:26	41.010.629/0001-08	R$ 90,0100
18/11/2025 às 10:06:27	71.511.349/0001-36	R$ 89,9900
18/11/2025 às 10:06:29	41.010.629/0001-08	R$ 89,9700
18/11/2025 às 10:06:32	71.511.349/0001-36	R$ 89,9500
18/11/2025 às 10:06:35	34.848.354/0001-02	R$ 89,9300
18/11/2025 às 10:06:35	41.010.629/0001-08	R$ 89,9100
18/11/2025 às 10:06:36	71.511.349/0001-36	R$ 89,8900
18/11/2025 às 10:06:39	41.010.629/0001-08	R$ 89,8700
18/11/2025 às 10:06:45	34.848.354/0001-02	R$ 89,8500
18/11/2025 às 10:06:49	71.511.349/0001-36	R$ 89,8300
18/11/2025 às 10:06:50	34.848.354/0001-02	R$ 89,8100
18/11/2025 às 10:06:51	71.511.349/0001-36	R$ 89,7900
18/11/2025 às 10:06:54	34.848.354/0001-02	R$ 89,7700
18/11/2025 às 10:06:55	41.010.629/0001-08	R$ 89,7500
18/11/2025 às 10:06:56	34.848.354/0001-02	R$ 89,7300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:06:56	71.511.349/0001-36	R$ 89,7500
18/11/2025 às 10:06:58	41.010.629/0001-08	R$ 89,7100
18/11/2025 às 10:07:00	34.848.354/0001-02	R$ 89,6900
18/11/2025 às 10:07:01	41.010.629/0001-08	R$ 89,6700
18/11/2025 às 10:07:04	34.848.354/0001-02	R$ 89,6500

18/11/2025 às 10:07:04	41.010.629/0001-08	R$ 89,6300
18/11/2025 às 10:07:06	34.848.354/0001-02	R$ 89,6100
18/11/2025 às 10:07:08	41.010.629/0001-08	R$ 89,5900
18/11/2025 às 10:07:09	34.848.354/0001-02	R$ 89,5700
18/11/2025 às 10:07:11	41.010.629/0001-08	R$ 89,5500
18/11/2025 às 10:07:15	71.511.349/0001-36	R$ 89,5300
18/11/2025 às 10:07:17	41.010.629/0001-08	R$ 89,5100
18/11/2025 às 10:07:21	34.848.354/0001-02	R$ 89,4900
18/11/2025 às 10:07:24	41.010.629/0001-08	R$ 89,4700
18/11/2025 às 10:07:30	71.511.349/0001-36	R$ 89,4500
18/11/2025 às 10:07:32	34.848.354/0001-02	R$ 89,4300
18/11/2025 às 10:07:34	41.010.629/0001-08	R$ 89,4100
18/11/2025 às 10:07:35	34.848.354/0001-02	R$ 89,3900
18/11/2025 às 10:07:38	41.010.629/0001-08	R$ 89,3700
18/11/2025 às 10:07:40	34.848.354/0001-02	R$ 89,3500
18/11/2025 às 10:07:40	41.010.629/0001-08	R$ 89,3300
18/11/2025 às 10:07:41	34.848.354/0001-02	R$ 89,3100
18/11/2025 às 10:07:42	71.511.349/0001-36	R$ 89,2900
18/11/2025 às 10:07:43	34.848.354/0001-02	R$ 89,2700
18/11/2025 às 10:07:43	41.010.629/0001-08	R$ 89,2500
18/11/2025 às 10:07:44	34.848.354/0001-02	R$ 89,2300
18/11/2025 às 10:07:46	41.010.629/0001-08	R$ 89,2100
18/11/2025 às 10:07:46	34.848.354/0001-02	R$ 89,1900
18/11/2025 às 10:07:47	71.511.349/0001-36	R$ 89,2100
18/11/2025 às 10:07:49	71.511.349/0001-36	R$ 89,1700
18/11/2025 às 10:07:49	41.010.629/0001-08	R$ 89,1500
18/11/2025 às 10:07:50	71.511.349/0001-36	R$ 89,1300
18/11/2025 às 10:07:52	34.848.354/0001-02	R$ 89,1100
18/11/2025 às 10:07:52	41.010.629/0001-08	R$ 89,0900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:07:53	34.848.354/0001-02	R$ 89,0700
18/11/2025 às 10:07:55	71.511.349/0001-36	R$ 89,0500
18/11/2025 às 10:07:55	41.010.629/0001-08	R$ 89,0300
18/11/2025 às 10:07:56	34.848.354/0001-02	R$ 89,0100
18/11/2025 às 10:07:58	41.010.629/0001-08	R$ 88,9900
18/11/2025 às 10:08:00	34.848.354/0001-02	R$ 88,9700
18/11/2025 às 10:08:03	71.511.349/0001-36	R$ 88,9500
18/11/2025 às 10:08:12	34.848.354/0001-02	R$ 88,9300
18/11/2025 às 10:08:14	41.010.629/0001-08	R$ 88,9100
18/11/2025 às 10:08:19	71.511.349/0001-36	R$ 88,8900
18/11/2025 às 10:08:20	41.010.629/0001-08	R$ 88,8700
18/11/2025 às 10:08:23	71.511.349/0001-36	R$ 88,8500
18/11/2025 às 10:08:26	34.848.354/0001-02	R$ 88,8300
18/11/2025 às 10:08:26	41.010.629/0001-08	R$ 88,8100
18/11/2025 às 10:08:27	34.848.354/0001-02	R$ 88,7900
18/11/2025 às 10:08:29	41.010.629/0001-08	R$ 88,7700
18/11/2025 às 10:08:31	34.848.354/0001-02	R$ 88,7500
18/11/2025 às 10:08:33	41.010.629/0001-08	R$ 88,7300
18/11/2025 às 10:08:34	34.848.354/0001-02	R$ 88,7100
18/11/2025 às 10:08:35	41.010.629/0001-08	R$ 88,6900
18/11/2025 às 10:08:37	34.848.354/0001-02	R$ 88,6700
18/11/2025 às 10:08:38	41.010.629/0001-08	R$ 88,6500
18/11/2025 às 10:08:40	71.511.349/0001-36	R$ 88,6700
18/11/2025 às 10:08:41	34.848.354/0001-02	R$ 88,6300
18/11/2025 às 10:08:41	41.010.629/0001-08	R$ 88,6100
18/11/2025 às 10:08:44	34.848.354/0001-02	R$ 88,5900
18/11/2025 às 10:08:44	41.010.629/0001-08	R$ 88,5700
18/11/2025 às 10:08:46	34.848.354/0001-02	R$ 88,5500
18/11/2025 às 10:08:48	71.511.349/0001-36	R$ 88,5900
18/11/2025 às 10:08:49	71.511.349/0001-36	R$ 88,5300
18/11/2025 às 10:08:50	34.848.354/0001-02	R$ 88,5100
18/11/2025 às 10:08:52	41.010.629/0001-08	R$ 88,4900
18/11/2025 às 10:08:54	34.848.354/0001-02	R$ 88,4700

18/11/2025 às 10:08:55	41.010.629/0001-08	R$ 88,4500

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 10:08:55	71.511.349/0001-36	R$ 88,4700
18/11/2025 às 10:08:56	34.848.354/0001-02	R$ 88,4300
18/11/2025 às 10:08:58	41.010.629/0001-08	R$ 88,4100
18/11/2025 às 10:09:00	34.848.354/0001-02	R$ 88,3900
18/11/2025 às 10:09:01	41.010.629/0001-08	R$ 88,3700
18/11/2025 às 10:09:02	34.848.354/0001-02	R$ 88,3500
18/11/2025 às 10:09:03	71.511.349/0001-36	R$ 88,3300
18/11/2025 às 10:09:04	41.010.629/0001-08	R$ 88,3100
18/11/2025 às 10:09:05	34.848.354/0001-02	R$ 88,2900
18/11/2025 às 10:09:06	41.010.629/0001-08	R$ 88,2700
18/11/2025 às 10:09:08	71.511.349/0001-36	R$ 88,2500
18/11/2025 às 10:09:09	41.010.629/0001-08	R$ 88,2300
18/11/2025 às 10:09:10	34.848.354/0001-02	R$ 88,2100
18/11/2025 às 10:09:13	71.511.349/0001-36	R$ 88,1900
18/11/2025 às 10:09:15	34.848.354/0001-02	R$ 88,1700
18/11/2025 às 10:09:17	71.511.349/0001-36	R$ 88,1500
18/11/2025 às 10:09:18	34.848.354/0001-02	R$ 88,1300
18/11/2025 às 10:09:21	71.511.349/0001-36	R$ 88,1100
18/11/2025 às 10:09:22	34.848.354/0001-02	R$ 88,0900
18/11/2025 às 10:09:23	71.511.349/0001-36	R$ 88,0700
18/11/2025 às 10:09:28	41.010.629/0001-08	R$ 88,0500
18/11/2025 às 10:09:30	71.511.349/0001-36	R$ 88,0300
18/11/2025 às 10:09:31	41.010.629/0001-08	R$ 88,0100
18/11/2025 às 10:09:32	71.511.349/0001-36	R$ 87,9900
18/11/2025 às 10:09:34	34.848.354/0001-02	R$ 87,9700
18/11/2025 às 10:09:35	71.511.349/0001-36	R$ 87,9500
18/11/2025 às 10:09:36	41.010.629/0001-08	R$ 87,9300
18/11/2025 às 10:09:39	34.848.354/0001-02	R$ 87,9100
18/11/2025 às 10:09:40	71.511.349/0001-36	R$ 87,8900
18/11/2025 às 10:09:42	34.848.354/0001-02	R$ 87,8700
18/11/2025 às 10:09:42	41.010.629/0001-08	R$ 87,8500
18/11/2025 às 10:09:44	34.848.354/0001-02	R$ 87,8300
18/11/2025 às 10:09:46	41.010.629/0001-08	R$ 87,8100
18/11/2025 às 10:09:47	34.848.354/0001-02	R$ 87,7900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:09:49	41.010.629/0001-08	R$ 87,7700
18/11/2025 às 10:09:49	71.511.349/0001-36	R$ 87,7900
18/11/2025 às 10:09:51	34.848.354/0001-02	R$ 87,7500
18/11/2025 às 10:09:59	71.511.349/0001-36	R$ 87,7300
18/11/2025 às 10:10:04	34.848.354/0001-02	R$ 87,7100
18/11/2025 às 10:10:06	71.511.349/0001-36	R$ 87,6900
18/11/2025 às 10:10:08	34.848.354/0001-02	R$ 87,6700
18/11/2025 às 10:10:17	41.010.629/0001-08	R$ 87,6500
18/11/2025 às 10:10:20	34.848.354/0001-02	R$ 87,6300
18/11/2025 às 10:10:21	41.010.629/0001-08	R$ 87,6100
18/11/2025 às 10:10:24	71.511.349/0001-36	R$ 87,5900
18/11/2025 às 10:10:28	34.848.354/0001-02	R$ 87,5700
18/11/2025 às 10:10:29	71.511.349/0001-36	R$ 87,5500
18/11/2025 às 10:10:32	34.848.354/0001-02	R$ 87,5300
18/11/2025 às 10:10:33	71.511.349/0001-36	R$ 87,5100
18/11/2025 às 10:10:35	34.848.354/0001-02	R$ 87,4900
18/11/2025 às 10:10:38	71.511.349/0001-36	R$ 87,4700
18/11/2025 às 10:10:39	34.848.354/0001-02	R$ 87,4500
18/11/2025 às 10:10:41	71.511.349/0001-36	R$ 87,4300
18/11/2025 às 10:10:43	34.848.354/0001-02	R$ 87,4100
18/11/2025 às 10:10:44	71.511.349/0001-36	R$ 87,3900

18/11/2025 às 10:10:50	41.010.629/0001-08	R$ 87,3700
18/11/2025 às 10:10:52	71.511.349/0001-36	R$ 87,3500
18/11/2025 às 10:10:56	34.848.354/0001-02	R$ 87,3300
18/11/2025 às 10:10:58	71.511.349/0001-36	R$ 87,3100
18/11/2025 às 10:11:08	34.848.354/0001-02	R$ 87,2900
18/11/2025 às 10:11:10	71.511.349/0001-36	R$ 87,2700
18/11/2025 às 10:11:12	34.848.354/0001-02	R$ 87,2500
18/11/2025 às 10:11:12	41.010.629/0001-08	R$ 87,2300
18/11/2025 às 10:11:14	34.848.354/0001-02	R$ 87,2100
18/11/2025 às 10:11:16	41.010.629/0001-08	R$ 87,1900
18/11/2025 às 10:11:19	71.511.349/0001-36	R$ 87,1700
18/11/2025 às 10:11:22	41.010.629/0001-08	R$ 87,1500
18/11/2025 às 10:11:23	71.511.349/0001-36	R$ 87,1300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:11:26	34.848.354/0001-02	R$ 87,1100
18/11/2025 às 10:11:28	71.511.349/0001-36	R$ 87,0900
18/11/2025 às 10:11:29	34.848.354/0001-02	R$ 87,0700
18/11/2025 às 10:11:31	71.511.349/0001-36	R$ 87,0500
18/11/2025 às 10:11:32	34.848.354/0001-02	R$ 87,0300
18/11/2025 às 10:11:33	71.511.349/0001-36	R$ 87,0100
18/11/2025 às 10:11:34	34.848.354/0001-02	R$ 86,9900
18/11/2025 às 10:11:36	71.511.349/0001-36	R$ 86,9700
18/11/2025 às 10:11:39	34.848.354/0001-02	R$ 86,9500
18/11/2025 às 10:11:41	71.511.349/0001-36	R$ 86,9300
18/11/2025 às 10:11:43	34.848.354/0001-02	R$ 86,9100
18/11/2025 às 10:11:44	71.511.349/0001-36	R$ 86,8900
18/11/2025 às 10:11:45	34.848.354/0001-02	R$ 86,8700
18/11/2025 às 10:11:56	71.511.349/0001-36	R$ 86,8500
18/11/2025 às 10:11:57	34.848.354/0001-02	R$ 86,8300
18/11/2025 às 10:12:00	71.511.349/0001-36	R$ 86,8100
18/11/2025 às 10:12:01	41.010.629/0001-08	R$ 86,7900
18/11/2025 às 10:12:03	34.848.354/0001-02	R$ 86,7700
18/11/2025 às 10:12:05	41.010.629/0001-08	R$ 86,7500
18/11/2025 às 10:12:06	34.848.354/0001-02	R$ 86,7300
18/11/2025 às 10:12:08	71.511.349/0001-36	R$ 86,7100
18/11/2025 às 10:12:10	34.848.354/0001-02	R$ 86,6900
18/11/2025 às 10:12:11	71.511.349/0001-36	R$ 86,6700
18/11/2025 às 10:12:14	34.848.354/0001-02	R$ 86,6500
18/11/2025 às 10:12:27	71.511.349/0001-36	R$ 86,6300
18/11/2025 às 10:12:28	34.848.354/0001-02	R$ 86,6100
18/11/2025 às 10:12:30	71.511.349/0001-36	R$ 86,5900
18/11/2025 às 10:12:32	34.848.354/0001-02	R$ 86,5700
18/11/2025 às 10:12:43	71.511.349/0001-36	R$ 86,5500
18/11/2025 às 10:12:45	41.010.629/0001-08	R$ 86,5300
18/11/2025 às 10:12:46	71.511.349/0001-36	R$ 86,5100
18/11/2025 às 10:12:48	34.848.354/0001-02	R$ 86,4900
18/11/2025 às 10:12:49	41.010.629/0001-08	R$ 86,4700
18/11/2025 às 10:12:52	71.511.349/0001-36	R$ 86,4500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:12:54	34.848.354/0001-02	R$ 86,4300
18/11/2025 às 10:12:55	41.010.629/0001-08	R$ 86,4100
18/11/2025 às 10:12:57	71.511.349/0001-36	R$ 86,3900
18/11/2025 às 10:12:59	41.010.629/0001-08	R$ 86,3700
18/11/2025 às 10:13:00	71.511.349/0001-36	R$ 86,3500
18/11/2025 às 10:13:01	41.010.629/0001-08	R$ 86,3300
18/11/2025 às 10:13:01	34.848.354/0001-02	R$ 86,3500
18/11/2025 às 10:13:03	34.848.354/0001-02	R$ 86,3100
18/11/2025 às 10:13:16	71.511.349/0001-36	R$ 86,2900
18/11/2025 às 10:13:18	34.848.354/0001-02	R$ 86,2700
18/11/2025 às 10:13:20	71.511.349/0001-36	R$ 86,2500
18/11/2025 às 10:13:21	34.848.354/0001-02	R$ 86,2300
18/11/2025 às 10:13:23	71.511.349/0001-36	R$ 86,2100
18/11/2025 às 10:13:24	41.010.629/0001-08	R$ 86,1900

18/11/2025 às 10:13:26	34.848.354/0001-02	R$ 86,1700
18/11/2025 às 10:13:27	41.010.629/0001-08	R$ 86,1500
18/11/2025 às 10:13:28	71.511.349/0001-36	R$ 86,1700
18/11/2025 às 10:13:29	34.848.354/0001-02	R$ 86,1300
18/11/2025 às 10:13:31	71.511.349/0001-36	R$ 86,1100
18/11/2025 às 10:13:33	34.848.354/0001-02	R$ 86,0900
18/11/2025 às 10:13:35	71.511.349/0001-36	R$ 86,0700
18/11/2025 às 10:13:37	34.848.354/0001-02	R$ 86,0500
18/11/2025 às 10:13:38	71.511.349/0001-36	R$ 86,0300
18/11/2025 às 10:13:40	34.848.354/0001-02	R$ 86,0100
18/11/2025 às 10:13:42	71.511.349/0001-36	R$ 85,9900
18/11/2025 às 10:13:44	34.848.354/0001-02	R$ 85,9700
18/11/2025 às 10:13:45	41.010.629/0001-08	R$ 85,9500
18/11/2025 às 10:13:48	34.848.354/0001-02	R$ 85,9300
18/11/2025 às 10:13:51	41.010.629/0001-08	R$ 85,9100
18/11/2025 às 10:13:52	71.511.349/0001-36	R$ 85,9300
18/11/2025 às 10:13:53	34.848.354/0001-02	R$ 85,8900
18/11/2025 às 10:13:54	41.010.629/0001-08	R$ 85,8700
18/11/2025 às 10:13:57	34.848.354/0001-02	R$ 85,8500
18/11/2025 às 10:13:59	71.511.349/0001-36	R$ 85,8300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:14:07	34.848.354/0001-02	R$ 85,8100
18/11/2025 às 10:14:09	71.511.349/0001-36	R$ 85,7900
18/11/2025 às 10:14:11	34.848.354/0001-02	R$ 85,7700
18/11/2025 às 10:14:12	71.511.349/0001-36	R$ 85,7500
18/11/2025 às 10:14:14	34.848.354/0001-02	R$ 85,7300
18/11/2025 às 10:14:26	71.511.349/0001-36	R$ 85,7100
18/11/2025 às 10:14:28	34.848.354/0001-02	R$ 85,6900
18/11/2025 às 10:14:30	71.511.349/0001-36	R$ 85,6700
18/11/2025 às 10:14:32	41.010.629/0001-08	R$ 85,6500
18/11/2025 às 10:14:36	34.848.354/0001-02	R$ 85,6300
18/11/2025 às 10:14:38	41.010.629/0001-08	R$ 85,6100
18/11/2025 às 10:14:40	34.848.354/0001-02	R$ 85,5900
18/11/2025 às 10:14:41	41.010.629/0001-08	R$ 85,5700
18/11/2025 às 10:14:43	34.848.354/0001-02	R$ 85,5500
18/11/2025 às 10:14:43	41.010.629/0001-08	R$ 85,5300
18/11/2025 às 10:14:43	71.511.349/0001-36	R$ 85,5500
18/11/2025 às 10:14:45	71.511.349/0001-36	R$ 85,5100
18/11/2025 às 10:14:46	41.010.629/0001-08	R$ 85,4900
18/11/2025 às 10:14:48	34.848.354/0001-02	R$ 85,4700
18/11/2025 às 10:14:49	41.010.629/0001-08	R$ 85,4500
18/11/2025 às 10:14:51	34.848.354/0001-02	R$ 85,4300
18/11/2025 às 10:14:52	71.511.349/0001-36	R$ 85,4100
18/11/2025 às 10:14:54	34.848.354/0001-02	R$ 85,3900
18/11/2025 às 10:14:55	41.010.629/0001-08	R$ 85,3700
18/11/2025 às 10:14:57	34.848.354/0001-02	R$ 85,3500
18/11/2025 às 10:14:58	41.010.629/0001-08	R$ 85,3300
18/11/2025 às 10:15:00	34.848.354/0001-02	R$ 85,3100
18/11/2025 às 10:15:02	41.010.629/0001-08	R$ 85,2900
18/11/2025 às 10:15:04	34.848.354/0001-02	R$ 85,2700
18/11/2025 às 10:15:05	41.010.629/0001-08	R$ 85,2500
18/11/2025 às 10:15:06	71.511.349/0001-36	R$ 85,2700
18/11/2025 às 10:15:06	34.848.354/0001-02	R$ 85,2300
18/11/2025 às 10:15:08	41.010.629/0001-08	R$ 85,2100
18/11/2025 às 10:15:10	71.511.349/0001-36	R$ 85,1900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:15:12	41.010.629/0001-08	R$ 85,1700
18/11/2025 às 10:15:12	34.848.354/0001-02	R$ 85,1900
18/11/2025 às 10:15:14	34.848.354/0001-02	R$ 85,1500
18/11/2025 às 10:15:15	41.010.629/0001-08	R$ 85,1300
18/11/2025 às 10:15:18	71.511.349/0001-36	R$ 85,1100
18/11/2025 às 10:15:19	34.848.354/0001-02	R$ 85,0900
18/11/2025 às 10:15:21	41.010.629/0001-08	R$ 85,0700

18/11/2025 às 10:15:21	34.848.354/0001-02	R$ 85,0500
18/11/2025 às 10:15:24	71.511.349/0001-36	R$ 85,0300
18/11/2025 às 10:15:25	34.848.354/0001-02	R$ 85,0100
18/11/2025 às 10:15:27	71.511.349/0001-36	R$ 84,9900
18/11/2025 às 10:15:27	41.010.629/0001-08	R$ 84,9700
18/11/2025 às 10:15:30	34.848.354/0001-02	R$ 84,9500
18/11/2025 às 10:15:33	71.511.349/0001-36	R$ 84,9300
18/11/2025 às 10:15:34	34.848.354/0001-02	R$ 84,9100
18/11/2025 às 10:15:35	71.511.349/0001-36	R$ 84,8900
18/11/2025 às 10:15:37	34.848.354/0001-02	R$ 84,8700
18/11/2025 às 10:15:38	41.010.629/0001-08	R$ 84,8500
18/11/2025 às 10:15:39	34.848.354/0001-02	R$ 84,8300
18/11/2025 às 10:15:43	71.511.349/0001-36	R$ 84,8100
18/11/2025 às 10:15:44	34.848.354/0001-02	R$ 84,7900
18/11/2025 às 10:15:44	41.010.629/0001-08	R$ 84,7700
18/11/2025 às 10:15:45	71.511.349/0001-36	R$ 84,7500
18/11/2025 às 10:15:47	34.848.354/0001-02	R$ 84,7300
18/11/2025 às 10:15:48	41.010.629/0001-08	R$ 84,7100
18/11/2025 às 10:15:49	34.848.354/0001-02	R$ 84,6900
18/11/2025 às 10:15:53	71.511.349/0001-36	R$ 84,6700
18/11/2025 às 10:15:54	34.848.354/0001-02	R$ 84,6500
18/11/2025 às 10:15:55	41.010.629/0001-08	R$ 84,6300
18/11/2025 às 10:15:56	34.848.354/0001-02	R$ 84,6100
18/11/2025 às 10:15:59	41.010.629/0001-08	R$ 84,5900
18/11/2025 às 10:16:00	34.848.354/0001-02	R$ 84,5700
18/11/2025 às 10:16:01	71.511.349/0001-36	R$ 84,5900
18/11/2025 às 10:16:03	71.511.349/0001-36	R$ 84,5500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:16:03	41.010.629/0001-08	R$ 84,5300
18/11/2025 às 10:16:04	34.848.354/0001-02	R$ 84,5100
18/11/2025 às 10:16:06	71.511.349/0001-36	R$ 84,4900
18/11/2025 às 10:16:08	34.848.354/0001-02	R$ 84,4700
18/11/2025 às 10:16:10	71.511.349/0001-36	R$ 84,4500
18/11/2025 às 10:16:11	34.848.354/0001-02	R$ 84,4300
18/11/2025 às 10:16:13	71.511.349/0001-36	R$ 84,4100
18/11/2025 às 10:16:15	41.010.629/0001-08	R$ 84,3900
18/11/2025 às 10:16:16	34.848.354/0001-02	R$ 84,3700
18/11/2025 às 10:16:17	41.010.629/0001-08	R$ 84,3500
18/11/2025 às 10:16:20	34.848.354/0001-02	R$ 84,3300
18/11/2025 às 10:16:22	71.511.349/0001-36	R$ 84,3100
18/11/2025 às 10:16:24	34.848.354/0001-02	R$ 84,2900
18/11/2025 às 10:16:25	41.010.629/0001-08	R$ 84,2700
18/11/2025 às 10:16:26	71.511.349/0001-36	R$ 84,2500
18/11/2025 às 10:16:28	34.848.354/0001-02	R$ 84,2300
18/11/2025 às 10:16:29	41.010.629/0001-08	R$ 84,2100
18/11/2025 às 10:16:32	71.511.349/0001-36	R$ 84,1900
18/11/2025 às 10:16:34	41.010.629/0001-08	R$ 84,1700
18/11/2025 às 10:16:38	46.494.511/0001-08	R$ 90,0000
18/11/2025 às 10:16:38	34.848.354/0001-02	R$ 84,1500
18/11/2025 às 10:16:40	41.010.629/0001-08	R$ 84,1300
18/11/2025 às 10:16:41	34.848.354/0001-02	R$ 84,1100
18/11/2025 às 10:16:46	71.511.349/0001-36	R$ 84,0900
18/11/2025 às 10:16:48	34.848.354/0001-02	R$ 84,0700
18/11/2025 às 10:16:49	71.511.349/0001-36	R$ 84,0500
18/11/2025 às 10:16:51	34.848.354/0001-02	R$ 84,0300
18/11/2025 às 10:16:52	71.511.349/0001-36	R$ 84,0100
18/11/2025 às 10:16:53	34.848.354/0001-02	R$ 83,9900
18/11/2025 às 10:16:54	71.511.349/0001-36	R$ 83,9700
18/11/2025 às 10:16:56	34.848.354/0001-02	R$ 83,9500
18/11/2025 às 10:16:58	71.511.349/0001-36	R$ 83,9300
18/11/2025 às 10:17:00	34.848.354/0001-02	R$ 83,9100
18/11/2025 às 10:17:01	71.511.349/0001-36	R$ 83,8900
Data/hora	**Participante**	**Lance**

18/11/2025 às 10:17:02	34.848.354/0001-02	R$ 83,8700
18/11/2025 às 10:17:04	71.511.349/0001-36	R$ 83,8500
18/11/2025 às 10:17:06	34.848.354/0001-02	R$ 83,8300
18/11/2025 às 10:17:07	71.511.349/0001-36	R$ 83,8100
18/11/2025 às 10:17:15	41.010.629/0001-08	R$ 83,7900
18/11/2025 às 10:17:16	71.511.349/0001-36	R$ 83,7700
18/11/2025 às 10:17:18	34.848.354/0001-02	R$ 83,7500
18/11/2025 às 10:17:20	71.511.349/0001-36	R$ 83,7300
18/11/2025 às 10:17:21	41.010.629/0001-08	R$ 83,7100
18/11/2025 às 10:17:22	34.848.354/0001-02	R$ 83,6900
18/11/2025 às 10:17:24	41.010.629/0001-08	R$ 83,6700
18/11/2025 às 10:17:26	34.848.354/0001-02	R$ 83,6500
18/11/2025 às 10:17:27	41.010.629/0001-08	R$ 83,6300
18/11/2025 às 10:17:28	34.848.354/0001-02	R$ 83,6100
18/11/2025 às 10:17:34	71.511.349/0001-36	R$ 83,5900
18/11/2025 às 10:17:36	34.848.354/0001-02	R$ 83,5700
18/11/2025 às 10:17:37	71.511.349/0001-36	R$ 83,5500
18/11/2025 às 10:17:39	34.848.354/0001-02	R$ 83,5300
18/11/2025 às 10:17:40	71.511.349/0001-36	R$ 83,5100
18/11/2025 às 10:17:42	34.848.354/0001-02	R$ 83,4900
18/11/2025 às 10:17:44	71.511.349/0001-36	R$ 83,4700
18/11/2025 às 10:17:46	34.848.354/0001-02	R$ 83,4500
18/11/2025 às 10:17:46	41.010.629/0001-08	R$ 83,4300
18/11/2025 às 10:17:48	34.848.354/0001-02	R$ 83,4100
18/11/2025 às 10:17:49	71.511.349/0001-36	R$ 83,3900
18/11/2025 às 10:17:50	34.848.354/0001-02	R$ 83,3700
18/11/2025 às 10:17:51	41.010.629/0001-08	R$ 83,3500
18/11/2025 às 10:17:53	71.511.349/0001-36	R$ 83,3300
18/11/2025 às 10:17:54	34.848.354/0001-02	R$ 83,3100
18/11/2025 às 10:17:55	71.511.349/0001-36	R$ 83,2900
18/11/2025 às 10:17:57	34.848.354/0001-02	R$ 83,2700
18/11/2025 às 10:17:58	71.511.349/0001-36	R$ 83,2500
18/11/2025 às 10:17:59	34.848.354/0001-02	R$ 83,2300
18/11/2025 às 10:18:01	71.511.349/0001-36	R$ 83,2100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:18:02	34.848.354/0001-02	R$ 83,1900
18/11/2025 às 10:18:05	71.511.349/0001-36	R$ 83,1700
18/11/2025 às 10:18:06	41.010.629/0001-08	R$ 83,1500
18/11/2025 às 10:18:07	71.511.349/0001-36	R$ 83,1300
18/11/2025 às 10:18:09	41.010.629/0001-08	R$ 83,1100
18/11/2025 às 10:18:10	71.511.349/0001-36	R$ 83,0900
18/11/2025 às 10:18:12	34.848.354/0001-02	R$ 83,0700
18/11/2025 às 10:18:13	41.010.629/0001-08	R$ 83,0500
18/11/2025 às 10:18:14	34.848.354/0001-02	R$ 83,0300
18/11/2025 às 10:18:16	41.010.629/0001-08	R$ 83,0100
18/11/2025 às 10:18:17	34.848.354/0001-02	R$ 82,9900
18/11/2025 às 10:18:20	41.010.629/0001-08	R$ 82,9700
18/11/2025 às 10:18:21	34.848.354/0001-02	R$ 82,9500
18/11/2025 às 10:18:23	41.010.629/0001-08	R$ 82,9300
18/11/2025 às 10:18:23	34.848.354/0001-02	R$ 82,9100
18/11/2025 às 10:18:25	41.010.629/0001-08	R$ 82,8900
18/11/2025 às 10:18:26	34.848.354/0001-02	R$ 82,8700
18/11/2025 às 10:18:28	71.511.349/0001-36	R$ 82,8500
18/11/2025 às 10:18:28	41.010.629/0001-08	R$ 82,8300
18/11/2025 às 10:18:29	34.848.354/0001-02	R$ 82,8100
18/11/2025 às 10:18:31	71.511.349/0001-36	R$ 82,7900
18/11/2025 às 10:18:31	41.010.629/0001-08	R$ 82,7700
18/11/2025 às 10:18:32	34.848.354/0001-02	R$ 82,7500
18/11/2025 às 10:18:34	71.511.349/0001-36	R$ 82,7300
18/11/2025 às 10:18:35	34.848.354/0001-02	R$ 82,7100
18/11/2025 às 10:18:37	41.010.629/0001-08	R$ 82,6900
18/11/2025 às 10:18:38	34.848.354/0001-02	R$ 82,6700
18/11/2025 às 10:18:41	41.010.629/0001-08	R$ 82,6500

18/11/2025 às 10:18:42	34.848.354/0001-02	R$ 82,6300
18/11/2025 às 10:18:43	41.010.629/0001-08	R$ 82,6100
18/11/2025 às 10:18:45	34.848.354/0001-02	R$ 82,5900
18/11/2025 às 10:18:46	41.010.629/0001-08	R$ 82,5700
18/11/2025 às 10:18:47	34.848.354/0001-02	R$ 82,5500
18/11/2025 às 10:18:48	41.010.629/0001-08	R$ 82,5300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:18:49	34.848.354/0001-02	R$ 82,5100
18/11/2025 às 10:18:51	41.010.629/0001-08	R$ 82,4900
18/11/2025 às 10:18:52	71.511.349/0001-36	R$ 82,5100
18/11/2025 às 10:18:53	34.848.354/0001-02	R$ 82,4700
18/11/2025 às 10:18:54	41.010.629/0001-08	R$ 82,4500
18/11/2025 às 10:18:56	71.511.349/0001-36	R$ 82,4300
18/11/2025 às 10:18:59	41.010.629/0001-08	R$ 82,4100
18/11/2025 às 10:19:03	34.848.354/0001-02	R$ 82,3900
18/11/2025 às 10:19:04	41.010.629/0001-08	R$ 82,3700
18/11/2025 às 10:19:05	34.848.354/0001-02	R$ 82,3500
18/11/2025 às 10:19:07	41.010.629/0001-08	R$ 82,3300
18/11/2025 às 10:19:07	34.848.354/0001-02	R$ 82,3100
18/11/2025 às 10:19:09	41.010.629/0001-08	R$ 82,2900
18/11/2025 às 10:19:11	34.848.354/0001-02	R$ 82,2700
18/11/2025 às 10:19:12	41.010.629/0001-08	R$ 82,2500
18/11/2025 às 10:19:13	34.848.354/0001-02	R$ 82,2300
18/11/2025 às 10:19:13	71.511.349/0001-36	R$ 82,2500
18/11/2025 às 10:19:13	71.511.349/0001-36	R$ 82,2100
18/11/2025 às 10:19:14	34.848.354/0001-02	R$ 82,1900
18/11/2025 às 10:19:16	71.511.349/0001-36	R$ 82,1700
18/11/2025 às 10:19:17	34.848.354/0001-02	R$ 82,1500
18/11/2025 às 10:19:19	71.511.349/0001-36	R$ 82,1300
18/11/2025 às 10:19:20	34.848.354/0001-02	R$ 82,1100
18/11/2025 às 10:19:22	71.511.349/0001-36	R$ 82,0900
18/11/2025 às 10:19:24	34.848.354/0001-02	R$ 82,0700
18/11/2025 às 10:19:25	71.511.349/0001-36	R$ 82,0500
18/11/2025 às 10:19:27	34.848.354/0001-02	R$ 82,0300
18/11/2025 às 10:19:29	71.511.349/0001-36	R$ 82,0100
18/11/2025 às 10:19:34	41.010.629/0001-08	R$ 81,9900
18/11/2025 às 10:19:35	71.511.349/0001-36	R$ 81,9700
18/11/2025 às 10:19:49	41.010.629/0001-08	R$ 81,9500
18/11/2025 às 10:19:52	71.511.349/0001-36	R$ 81,9300
18/11/2025 às 10:19:53	41.010.629/0001-08	R$ 81,9100
18/11/2025 às 10:19:55	71.511.349/0001-36	R$ 81,8900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:19:56	41.010.629/0001-08	R$ 81,8700
18/11/2025 às 10:19:57	71.511.349/0001-36	R$ 81,8500
18/11/2025 às 10:20:13	41.010.343/0001-14	R$ 81,7900
18/11/2025 às 10:20:13	41.010.629/0001-08	R$ 81,8300
18/11/2025 às 10:20:13	41.010.629/0001-08	R$ 81,7700
18/11/2025 às 10:20:15	71.511.349/0001-36	R$ 81,7500
18/11/2025 às 10:20:31	41.010.343/0001-14	R$ 81,6800
18/11/2025 às 10:20:38	41.010.629/0001-08	R$ 81,6600
18/11/2025 às 10:20:40	71.511.349/0001-36	R$ 81,6400
18/11/2025 às 10:20:44	41.010.629/0001-08	R$ 81,6200
18/11/2025 às 10:20:54	71.511.349/0001-36	R$ 81,6000
18/11/2025 às 10:21:10	41.010.343/0001-14	R$ 81,5100
18/11/2025 às 10:21:11	41.010.629/0001-08	R$ 81,4900
18/11/2025 às 10:21:18	71.511.349/0001-36	R$ 81,4700
18/11/2025 às 10:21:19	41.010.629/0001-08	R$ 81,4500
18/11/2025 às 10:21:20	71.511.349/0001-36	R$ 81,4300
18/11/2025 às 10:21:23	41.010.629/0001-08	R$ 81,4100
18/11/2025 às 10:21:25	71.511.349/0001-36	R$ 81,3900
18/11/2025 às 10:21:28	41.010.629/0001-08	R$ 81,3700
18/11/2025 às 10:21:30	71.511.349/0001-36	R$ 81,3500
18/11/2025 às 10:21:31	41.010.629/0001-08	R$ 81,3300

18/11/2025 às 10:21:34	71.511.349/0001-36	R$ 81,3100
18/11/2025 às 10:21:35	41.010.629/0001-08	R$ 81,2900
18/11/2025 às 10:21:38	71.511.349/0001-36	R$ 81,2700
18/11/2025 às 10:21:40	41.010.629/0001-08	R$ 81,2500
18/11/2025 às 10:21:43	71.511.349/0001-36	R$ 81,2300
18/11/2025 às 10:21:43	41.010.629/0001-08	R$ 81,2100
18/11/2025 às 10:21:45	71.511.349/0001-36	R$ 81,1900
18/11/2025 às 10:21:48	41.010.629/0001-08	R$ 81,1700
18/11/2025 às 10:21:50	71.511.349/0001-36	R$ 81,1500
18/11/2025 às 10:21:51	41.010.629/0001-08	R$ 81,1300
18/11/2025 às 10:21:53	71.511.349/0001-36	R$ 81,1100
18/11/2025 às 10:21:54	41.010.629/0001-08	R$ 81,0900
18/11/2025 às 10:21:55	71.511.349/0001-36	R$ 81,0700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:21:57	41.010.629/0001-08	R$ 81,0500
18/11/2025 às 10:21:59	71.511.349/0001-36	R$ 81,0300
18/11/2025 às 10:21:59	41.010.629/0001-08	R$ 81,0100
18/11/2025 às 10:22:03	71.511.349/0001-36	R$ 80,9900
18/11/2025 às 10:22:05	41.010.629/0001-08	R$ 80,9700
18/11/2025 às 10:22:07	71.511.349/0001-36	R$ 80,9500
18/11/2025 às 10:22:09	41.010.629/0001-08	R$ 80,9300
18/11/2025 às 10:22:14	71.511.349/0001-36	R$ 80,9100
18/11/2025 às 10:22:14	41.010.629/0001-08	R$ 80,8900
18/11/2025 às 10:22:17	71.511.349/0001-36	R$ 80,8700
18/11/2025 às 10:22:17	41.010.629/0001-08	R$ 80,8500
18/11/2025 às 10:22:18	71.511.349/0001-36	R$ 80,8300
18/11/2025 às 10:22:24	41.010.629/0001-08	R$ 80,8100
18/11/2025 às 10:22:25	71.511.349/0001-36	R$ 80,7900
18/11/2025 às 10:22:28	41.010.629/0001-08	R$ 80,7700
18/11/2025 às 10:22:30	71.511.349/0001-36	R$ 80,7500
18/11/2025 às 10:22:33	41.010.629/0001-08	R$ 80,7300
18/11/2025 às 10:22:36	71.511.349/0001-36	R$ 80,7100
18/11/2025 às 10:22:36	41.010.629/0001-08	R$ 80,6900
18/11/2025 às 10:22:37	71.511.349/0001-36	R$ 80,6700
18/11/2025 às 10:22:40	41.010.629/0001-08	R$ 80,6500
18/11/2025 às 10:22:42	71.511.349/0001-36	R$ 80,6300
18/11/2025 às 10:22:43	41.010.629/0001-08	R$ 80,6100
18/11/2025 às 10:22:45	71.511.349/0001-36	R$ 80,5900
18/11/2025 às 10:22:45	41.010.629/0001-08	R$ 80,5700
18/11/2025 às 10:22:48	71.511.349/0001-36	R$ 80,5500
18/11/2025 às 10:22:51	41.010.629/0001-08	R$ 80,5300
18/11/2025 às 10:22:52	71.511.349/0001-36	R$ 80,5100
18/11/2025 às 10:22:54	41.010.629/0001-08	R$ 80,4900
18/11/2025 às 10:22:56	71.511.349/0001-36	R$ 80,4700
18/11/2025 às 10:22:58	41.010.629/0001-08	R$ 80,4500
18/11/2025 às 10:22:59	71.511.349/0001-36	R$ 80,4300
18/11/2025 às 10:23:00	41.010.629/0001-08	R$ 80,4100
18/11/2025 às 10:23:01	71.511.349/0001-36	R$ 80,3900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:23:02	41.010.629/0001-08	R$ 80,3700
18/11/2025 às 10:23:04	71.511.349/0001-36	R$ 80,3500
18/11/2025 às 10:23:06	41.010.629/0001-08	R$ 80,3300
18/11/2025 às 10:23:08	71.511.349/0001-36	R$ 80,3100
18/11/2025 às 10:23:10	41.010.629/0001-08	R$ 80,2900
18/11/2025 às 10:23:11	71.511.349/0001-36	R$ 80,2700
18/11/2025 às 10:23:12	41.010.629/0001-08	R$ 80,2500
18/11/2025 às 10:23:14	71.511.349/0001-36	R$ 80,2300
18/11/2025 às 10:23:16	41.010.629/0001-08	R$ 80,2100
18/11/2025 às 10:23:18	71.511.349/0001-36	R$ 80,1900
18/11/2025 às 10:23:19	41.010.629/0001-08	R$ 80,1700
18/11/2025 às 10:23:21	71.511.349/0001-36	R$ 80,1500
18/11/2025 às 10:23:22	41.010.629/0001-08	R$ 80,1300
18/11/2025 às 10:23:23	71.511.349/0001-36	R$ 80,1100

18/11/2025 às 10:23:34	41.010.629/0001-08	R$ 80,0900
18/11/2025 às 10:23:38	71.511.349/0001-36	R$ 80,0700
18/11/2025 às 10:23:40	41.010.629/0001-08	R$ 80,0500
18/11/2025 às 10:23:42	71.511.349/0001-36	R$ 80,0300
18/11/2025 às 10:23:44	41.010.629/0001-08	R$ 80,0100
18/11/2025 às 10:23:46	71.511.349/0001-36	R$ 79,9900
18/11/2025 às 10:24:02	41.010.343/0001-14	R$ 79,9000
18/11/2025 às 10:24:02	41.010.629/0001-08	R$ 79,9700
18/11/2025 às 10:24:02	41.010.629/0001-08	R$ 79,8800
18/11/2025 às 10:24:13	71.511.349/0001-36	R$ 79,8600
18/11/2025 às 10:24:14	41.010.629/0001-08	R$ 79,8400
18/11/2025 às 10:24:15	71.511.349/0001-36	R$ 79,8200
18/11/2025 às 10:24:16	41.010.629/0001-08	R$ 79,8000
18/11/2025 às 10:24:18	71.511.349/0001-36	R$ 79,7800
18/11/2025 às 10:24:33	45.110.546/0001-33	R$ 79,7600
18/11/2025 às 10:24:34	41.010.629/0001-08	R$ 79,7400
18/11/2025 às 10:24:46	71.511.349/0001-36	R$ 79,7200
18/11/2025 às 10:24:48	41.010.629/0001-08	R$ 79,7000
18/11/2025 às 10:24:51	71.511.349/0001-36	R$ 79,6800
18/11/2025 às 10:24:54	41.010.629/0001-08	R$ 79,6600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:24:57	71.511.349/0001-36	R$ 79,6400
18/11/2025 às 10:24:58	41.010.629/0001-08	R$ 79,6200
18/11/2025 às 10:25:00	71.511.349/0001-36	R$ 79,6000
18/11/2025 às 10:25:03	41.010.629/0001-08	R$ 79,5800
18/11/2025 às 10:25:04	71.511.349/0001-36	R$ 79,5600
18/11/2025 às 10:25:06	41.010.629/0001-08	R$ 79,5400
18/11/2025 às 10:25:08	71.511.349/0001-36	R$ 79,5200
18/11/2025 às 10:25:24	41.010.629/0001-08	R$ 79,5000
18/11/2025 às 10:25:28	71.511.349/0001-36	R$ 79,4800
18/11/2025 às 10:25:30	41.010.629/0001-08	R$ 79,4600
18/11/2025 às 10:25:40	71.511.349/0001-36	R$ 79,4400
18/11/2025 às 10:25:56	41.010.343/0001-14	R$ 79,4000
18/11/2025 às 10:25:58	71.511.349/0001-36	R$ 79,3800
18/11/2025 às 10:25:59	41.010.629/0001-08	R$ 79,3600
18/11/2025 às 10:26:01	71.511.349/0001-36	R$ 79,3400
18/11/2025 às 10:26:03	41.010.629/0001-08	R$ 79,3200
18/11/2025 às 10:26:06	71.511.349/0001-36	R$ 79,3000
18/11/2025 às 10:26:10	41.010.629/0001-08	R$ 79,2800
18/11/2025 às 10:26:11	71.511.349/0001-36	R$ 79,2600
18/11/2025 às 10:26:12	41.010.629/0001-08	R$ 79,2400
18/11/2025 às 10:26:13	71.511.349/0001-36	R$ 79,2200
18/11/2025 às 10:26:15	41.010.629/0001-08	R$ 79,2000
18/11/2025 às 10:26:16	71.511.349/0001-36	R$ 79,1800
18/11/2025 às 10:26:18	41.010.629/0001-08	R$ 79,1600
18/11/2025 às 10:26:20	71.511.349/0001-36	R$ 79,1400
18/11/2025 às 10:26:21	41.010.629/0001-08	R$ 79,1200
18/11/2025 às 10:26:22	71.511.349/0001-36	R$ 79,1000
18/11/2025 às 10:26:38	41.010.343/0001-14	R$ 79,0000
18/11/2025 às 10:26:43	41.010.629/0001-08	R$ 78,9800
18/11/2025 às 10:26:51	71.511.349/0001-36	R$ 78,9600
18/11/2025 às 10:26:54	41.010.629/0001-08	R$ 78,9400
18/11/2025 às 10:27:02	71.511.349/0001-36	R$ 78,9200
18/11/2025 às 10:27:05	41.010.629/0001-08	R$ 78,9000
18/11/2025 às 10:27:07	71.511.349/0001-36	R$ 78,8800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:27:07	41.010.629/0001-08	R$ 78,8600
18/11/2025 às 10:27:09	71.511.349/0001-36	R$ 78,8400
18/11/2025 às 10:27:10	41.010.629/0001-08	R$ 78,8200
18/11/2025 às 10:27:13	71.511.349/0001-36	R$ 78,8000
18/11/2025 às 10:27:13	41.010.629/0001-08	R$ 78,7800
18/11/2025 às 10:27:14	71.511.349/0001-36	R$ 78,7600
18/11/2025 às 10:27:19	41.010.629/0001-08	R$ 78,7400

18/11/2025 às 10:27:26	71.511.349/0001-36	R$ 78,7200
18/11/2025 às 10:27:27	41.010.629/0001-08	R$ 78,7000
18/11/2025 às 10:27:29	71.511.349/0001-36	R$ 78,6800
18/11/2025 às 10:27:32	41.010.629/0001-08	R$ 78,6600
18/11/2025 às 10:27:35	71.511.349/0001-36	R$ 78,6400
18/11/2025 às 10:27:36	41.010.629/0001-08	R$ 78,6200
18/11/2025 às 10:27:38	71.511.349/0001-36	R$ 78,6000
18/11/2025 às 10:27:39	41.010.629/0001-08	R$ 78,5800
18/11/2025 às 10:27:41	71.511.349/0001-36	R$ 78,5600
18/11/2025 às 10:27:43	41.010.629/0001-08	R$ 78,5400
18/11/2025 às 10:27:46	71.511.349/0001-36	R$ 78,5200
18/11/2025 às 10:27:48	41.010.629/0001-08	R$ 78,5000
18/11/2025 às 10:27:50	71.511.349/0001-36	R$ 78,4800
18/11/2025 às 10:27:52	41.010.629/0001-08	R$ 78,4600
18/11/2025 às 10:27:54	71.511.349/0001-36	R$ 78,4400
18/11/2025 às 10:27:55	41.010.629/0001-08	R$ 78,4200
18/11/2025 às 10:28:03	71.511.349/0001-36	R$ 78,4000
18/11/2025 às 10:28:04	41.010.629/0001-08	R$ 78,3800
18/11/2025 às 10:28:08	71.511.349/0001-36	R$ 78,3600
18/11/2025 às 10:28:09	41.010.629/0001-08	R$ 78,3400
18/11/2025 às 10:28:11	71.511.349/0001-36	R$ 78,3200
18/11/2025 às 10:28:12	41.010.629/0001-08	R$ 78,3000
18/11/2025 às 10:28:14	71.511.349/0001-36	R$ 78,2800
18/11/2025 às 10:28:16	41.010.629/0001-08	R$ 78,2600
18/11/2025 às 10:28:18	71.511.349/0001-36	R$ 78,2400
18/11/2025 às 10:28:21	41.010.629/0001-08	R$ 78,2200
18/11/2025 às 10:28:23	71.511.349/0001-36	R$ 78,2000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:28:40	41.010.629/0001-08	R$ 78,1800
18/11/2025 às 10:28:41	71.511.349/0001-36	R$ 78,1600
18/11/2025 às 10:28:43	41.010.629/0001-08	R$ 78,1400
18/11/2025 às 10:28:45	71.511.349/0001-36	R$ 78,1200
18/11/2025 às 10:28:46	41.010.629/0001-08	R$ 78,1000
18/11/2025 às 10:28:48	71.511.349/0001-36	R$ 78,0800
18/11/2025 às 10:28:49	41.010.629/0001-08	R$ 78,0600
18/11/2025 às 10:28:52	71.511.349/0001-36	R$ 78,0400
18/11/2025 às 10:29:03	10.429.632/0001-29	R$ 78,0200
18/11/2025 às 10:29:06	41.010.629/0001-08	R$ 78,0000
18/11/2025 às 10:29:22	45.110.546/0001-33	R$ 77,9800
18/11/2025 às 10:29:24	71.511.349/0001-36	R$ 77,9600
18/11/2025 às 10:29:25	41.010.629/0001-08	R$ 77,9400
18/11/2025 às 10:29:26	71.511.349/0001-36	R$ 77,9200
18/11/2025 às 10:29:29	41.010.629/0001-08	R$ 77,9000
18/11/2025 às 10:29:31	71.511.349/0001-36	R$ 77,8800
18/11/2025 às 10:29:32	41.010.629/0001-08	R$ 77,8600
18/11/2025 às 10:29:34	71.511.349/0001-36	R$ 77,8400
18/11/2025 às 10:29:35	41.010.629/0001-08	R$ 77,8200
18/11/2025 às 10:29:37	71.511.349/0001-36	R$ 77,8000
18/11/2025 às 10:29:41	41.010.629/0001-08	R$ 77,7800
18/11/2025 às 10:29:43	71.511.349/0001-36	R$ 77,7600
18/11/2025 às 10:29:46	41.010.629/0001-08	R$ 77,7400
18/11/2025 às 10:29:49	71.511.349/0001-36	R$ 77,7200
18/11/2025 às 10:29:52	41.010.629/0001-08	R$ 77,7000
18/11/2025 às 10:29:53	71.511.349/0001-36	R$ 77,6800
18/11/2025 às 10:29:54	41.010.629/0001-08	R$ 77,6600
18/11/2025 às 10:29:56	71.511.349/0001-36	R$ 77,6400
18/11/2025 às 10:29:57	41.010.629/0001-08	R$ 77,6200
18/11/2025 às 10:29:59	71.511.349/0001-36	R$ 77,6000
18/11/2025 às 10:30:00	41.010.629/0001-08	R$ 77,5800
18/11/2025 às 10:30:02	71.511.349/0001-36	R$ 77,5600
18/11/2025 às 10:30:03	41.010.629/0001-08	R$ 77,5400
18/11/2025 às 10:30:05	71.511.349/0001-36	R$ 77,5200
Data/hora	**Participante**	**Lance**

18/11/2025 às 10:30:06	41.010.629/0001-08	R$ 77,5000
18/11/2025 às 10:30:08	71.511.349/0001-36	R$ 77,4800
18/11/2025 às 10:30:09	41.010.629/0001-08	R$ 77,4600
18/11/2025 às 10:30:11	71.511.349/0001-36	R$ 77,4400
18/11/2025 às 10:30:12	41.010.629/0001-08	R$ 77,4200
18/11/2025 às 10:30:13	71.511.349/0001-36	R$ 77,4000
18/11/2025 às 10:30:15	41.010.629/0001-08	R$ 77,3800
18/11/2025 às 10:30:17	71.511.349/0001-36	R$ 77,3600
18/11/2025 às 10:30:21	41.010.629/0001-08	R$ 77,3400
18/11/2025 às 10:30:22	71.511.349/0001-36	R$ 77,3200
18/11/2025 às 10:30:24	41.010.629/0001-08	R$ 77,3000
18/11/2025 às 10:30:27	71.511.349/0001-36	R$ 77,2800
18/11/2025 às 10:30:28	41.010.629/0001-08	R$ 77,2600
18/11/2025 às 10:30:33	71.511.349/0001-36	R$ 77,2400
18/11/2025 às 10:30:35	41.010.629/0001-08	R$ 77,2200
18/11/2025 às 10:30:37	71.511.349/0001-36	R$ 77,2000
18/11/2025 às 10:30:38	41.010.629/0001-08	R$ 77,1800
18/11/2025 às 10:30:38	10.429.632/0001-29	R$ 77,0000
18/11/2025 às 10:30:39	71.511.349/0001-36	R$ 76,9800
18/11/2025 às 10:30:41	41.010.629/0001-08	R$ 76,9600
18/11/2025 às 10:30:42	71.511.349/0001-36	R$ 76,9400
18/11/2025 às 10:30:48	41.010.629/0001-08	R$ 76,9200
18/11/2025 às 10:30:50	71.511.349/0001-36	R$ 76,9000
18/11/2025 às 10:30:54	41.010.629/0001-08	R$ 76,8800
18/11/2025 às 10:30:56	71.511.349/0001-36	R$ 76,8600
18/11/2025 às 10:30:58	41.010.629/0001-08	R$ 76,8400
18/11/2025 às 10:30:59	71.511.349/0001-36	R$ 76,8200
18/11/2025 às 10:31:00	41.010.629/0001-08	R$ 76,8000
18/11/2025 às 10:31:03	71.511.349/0001-36	R$ 76,7800
18/11/2025 às 10:31:04	41.010.629/0001-08	R$ 76,7600
18/11/2025 às 10:31:08	71.511.349/0001-36	R$ 76,7400
18/11/2025 às 10:31:10	41.010.629/0001-08	R$ 76,7200
18/11/2025 às 10:31:12	71.511.349/0001-36	R$ 76,7000
18/11/2025 às 10:31:13	41.010.629/0001-08	R$ 76,6800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:31:15	71.511.349/0001-36	R$ 76,6600
18/11/2025 às 10:31:17	41.010.629/0001-08	R$ 76,6400
18/11/2025 às 10:31:20	71.511.349/0001-36	R$ 76,6200
18/11/2025 às 10:31:21	41.010.629/0001-08	R$ 76,6000
18/11/2025 às 10:31:24	71.511.349/0001-36	R$ 76,5800
18/11/2025 às 10:31:26	41.010.629/0001-08	R$ 76,5600
18/11/2025 às 10:31:30	71.511.349/0001-36	R$ 76,5400
18/11/2025 às 10:31:32	41.010.629/0001-08	R$ 76,5200
18/11/2025 às 10:31:34	71.511.349/0001-36	R$ 76,5000
18/11/2025 às 10:31:35	41.010.629/0001-08	R$ 76,4800
18/11/2025 às 10:31:37	71.511.349/0001-36	R$ 76,4600
18/11/2025 às 10:31:38	41.010.629/0001-08	R$ 76,4400
18/11/2025 às 10:31:41	71.511.349/0001-36	R$ 76,4200
18/11/2025 às 10:31:43	41.010.629/0001-08	R$ 76,4000
18/11/2025 às 10:31:47	71.511.349/0001-36	R$ 76,3800
18/11/2025 às 10:32:00	41.010.629/0001-08	R$ 76,3600
18/11/2025 às 10:32:01	71.511.349/0001-36	R$ 76,3400
18/11/2025 às 10:32:03	41.010.629/0001-08	R$ 76,3200
18/11/2025 às 10:32:05	71.511.349/0001-36	R$ 76,3000
18/11/2025 às 10:32:07	41.010.629/0001-08	R$ 76,2800
18/11/2025 às 10:32:11	71.511.349/0001-36	R$ 76,2600
18/11/2025 às 10:32:13	41.010.629/0001-08	R$ 76,2400
18/11/2025 às 10:32:15	41.010.629/0001-08	R$ 75,0000
18/11/2025 às 10:32:15	71.511.349/0001-36	R$ 76,2200
18/11/2025 às 10:32:16	71.511.349/0001-36	R$ 74,9800
18/11/2025 às 10:32:20	41.010.629/0001-08	R$ 74,9600
18/11/2025 às 10:32:22	71.511.349/0001-36	R$ 74,9400
18/11/2025 às 10:32:23	41.010.629/0001-08	R$ 74,9200

18/11/2025 às 10:32:25	71.511.349/0001-36	R$ 74,9000
18/11/2025 às 10:32:35	41.010.629/0001-08	R$ 74,8800
18/11/2025 às 10:32:36	71.511.349/0001-36	R$ 74,8600
18/11/2025 às 10:32:52	41.010.629/0001-08	R$ 70,0000
18/11/2025 às 10:32:54	71.511.349/0001-36	R$ 69,9800
18/11/2025 às 10:32:58	41.010.629/0001-08	R$ 69,9600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:33:08	71.511.349/0001-36	R$ 69,9400
18/11/2025 às 10:33:24	41.010.343/0001-14	R$ 69,8800
18/11/2025 às 10:33:25	71.511.349/0001-36	R$ 69,8600
18/11/2025 às 10:33:32	41.010.629/0001-08	R$ 69,8400
18/11/2025 às 10:33:35	71.511.349/0001-36	R$ 69,8200
18/11/2025 às 10:33:37	41.010.629/0001-08	R$ 69,8000
18/11/2025 às 10:33:39	71.511.349/0001-36	R$ 69,7800
18/11/2025 às 10:33:40	41.010.629/0001-08	R$ 69,7600
18/11/2025 às 10:33:43	71.511.349/0001-36	R$ 69,7400
18/11/2025 às 10:33:45	41.010.629/0001-08	R$ 69,7200
18/11/2025 às 10:33:55	71.511.349/0001-36	R$ 69,7000
18/11/2025 às 10:34:12	41.010.343/0001-14	R$ 69,6200
18/11/2025 às 10:34:15	41.010.629/0001-08	R$ 69,6000
18/11/2025 às 10:34:25	71.511.349/0001-36	R$ 69,5800
18/11/2025 às 10:34:27	41.010.629/0001-08	R$ 69,5600
18/11/2025 às 10:34:45	41.010.343/0001-14	R$ 69,4900
18/11/2025 às 10:34:45	41.010.629/0001-08	R$ 69,4700
18/11/2025 às 10:35:03	41.010.343/0001-14	R$ 69,4200
18/11/2025 às 10:35:05	41.010.629/0001-08	R$ 69,4000
18/11/2025 às 10:35:07	45.110.546/0001-33	R$ 76,9900
18/11/2025 às 10:35:08	71.511.349/0001-36	R$ 69,5400
18/11/2025 às 10:35:24	41.010.343/0001-14	R$ 69,3300
18/11/2025 às 10:35:24	71.511.349/0001-36	R$ 69,3800
18/11/2025 às 10:35:31	71.511.349/0001-36	R$ 69,3100
18/11/2025 às 10:35:34	41.010.629/0001-08	R$ 65,0000
18/11/2025 às 10:35:38	71.511.349/0001-36	R$ 64,9800
18/11/2025 às 10:35:46	41.010.629/0001-08	R$ 64,9600
18/11/2025 às 10:35:55	71.511.349/0001-36	R$ 64,9400
18/11/2025 às 10:36:04	41.010.629/0001-08	R$ 64,9200
18/11/2025 às 10:36:04	41.010.629/0001-08	R$ 60,0000
18/11/2025 às 10:36:14	71.511.349/0001-36	R$ 59,9800
18/11/2025 às 10:36:14	41.010.629/0001-08	R$ 59,9600
18/11/2025 às 10:36:19	71.511.349/0001-36	R$ 59,9400
18/11/2025 às 10:36:21	41.010.629/0001-08	R$ 59,9200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:36:48	71.511.349/0001-36	R$ 59,9000
18/11/2025 às 10:36:51	41.010.629/0001-08	R$ 59,8800
18/11/2025 às 10:37:18	71.511.349/0001-36	R$ 59,8600
18/11/2025 às 10:37:53	41.010.629/0001-08	R$ 57,0500
18/11/2025 às 10:37:54	71.511.349/0001-36	R$ 57,0300
18/11/2025 às 10:39:10	42.810.782/0001-74	R$ 57,0100
18/11/2025 às 10:39:12	71.511.349/0001-36	R$ 56,9900
18/11/2025 às 10:40:28	42.810.782/0001-74	R$ 56,9700
18/11/2025 às 10:40:30	71.511.349/0001-36	R$ 56,9500
18/11/2025 às 10:41:49	42.810.782/0001-74	R$ 56,9300
18/11/2025 às 10:41:50	71.511.349/0001-36	R$ 56,9100
18/11/2025 às 10:43:07	42.810.782/0001-74	R$ 56,8900
18/11/2025 às 10:43:11	71.511.349/0001-36	R$ 56,8700
18/11/2025 às 10:44:27	42.810.782/0001-74	R$ 56,8500
18/11/2025 às 10:44:29	71.511.349/0001-36	R$ 56,8300
18/11/2025 às 10:44:54	10.429.632/0001-29	R$ 76,9800
18/11/2025 às 10:44:58	45.110.546/0001-33	R$ 76,9700
18/11/2025 às 10:46:03	10.429.632/0001-29	R$ 76,9600
18/11/2025 às 10:46:05	45.110.546/0001-33	R$ 76,9500
18/11/2025 às 10:47:22	42.810.782/0001-74	R$ 56,8100
18/11/2025 às 10:47:24	71.511.349/0001-36	R$ 56,7900

18/11/2025 às 10:47:26	10.429.632/0001-29	R$ 76,9400
18/11/2025 às 10:47:46	45.110.546/0001-33	R$ 76,9300
18/11/2025 às 10:48:37	10.429.632/0001-29	R$ 76,9200
18/11/2025 às 10:48:39	45.110.546/0001-33	R$ 76,9100
18/11/2025 às 10:49:42	10.429.632/0001-29	R$ 76,9000
18/11/2025 às 10:49:44	45.110.546/0001-33	R$ 76,8900
18/11/2025 às 10:50:34	10.429.632/0001-29	R$ 76,8800
18/11/2025 às 10:50:40	45.110.546/0001-33	R$ 76,8700
18/11/2025 às 10:51:12	10.429.632/0001-29	R$ 76,8600
18/11/2025 às 10:51:15	45.110.546/0001-33	R$ 76,8500
18/11/2025 às 10:52:32	10.429.632/0001-29	R$ 76,8400
18/11/2025 às 10:52:34	45.110.546/0001-33	R$ 76,8300
18/11/2025 às 10:53:37	10.429.632/0001-29	R$ 76,8200

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:54:01	45.110.546/0001-33	R$ 76,8100
18/11/2025 às 10:55:17	10.429.632/0001-29	R$ 76,8000
18/11/2025 às 10:55:19	45.110.546/0001-33	R$ 76,7900
18/11/2025 às 10:56:36	42.810.782/0001-74	R$ 56,7700
18/11/2025 às 10:56:37	71.511.349/0001-36	R$ 56,7500
18/11/2025 às 10:57:13	31.302.907/0001-39	R$ 100,0000
18/11/2025 às 10:58:30	42.810.782/0001-74	R$ 56,7300
18/11/2025 às 10:58:31	71.511.349/0001-36	R$ 56,7100
18/11/2025 às 10:58:59	31.302.907/0001-39	R$ 98,0000
18/11/2025 às 11:00:15	42.810.782/0001-74	R$ 56,6900
18/11/2025 às 11:00:17	71.511.349/0001-36	R$ 56,6700
18/11/2025 às 11:01:33	42.810.782/0001-74	R$ 56,6500
18/11/2025 às 11:01:37	71.511.349/0001-36	R$ 56,6300
18/11/2025 às 11:02:53	42.810.782/0001-74	R$ 56,6100
18/11/2025 às 11:02:55	71.511.349/0001-36	R$ 56,5900
18/11/2025 às 11:04:11	42.810.782/0001-74	R$ 56,5700
18/11/2025 às 11:04:13	71.511.349/0001-36	R$ 56,5500
18/11/2025 às 11:05:28	42.810.782/0001-74	R$ 56,5300
18/11/2025 às 11:05:30	71.511.349/0001-36	R$ 56,5100
18/11/2025 às 11:06:46	42.810.782/0001-74	R$ 56,4900
18/11/2025 às 11:06:47	71.511.349/0001-36	R$ 56,4700
18/11/2025 às 11:08:03	42.810.782/0001-74	R$ 56,4500
18/11/2025 às 11:08:04	71.511.349/0001-36	R$ 56,4300
18/11/2025 às 11:09:14	10.429.632/0001-29	R$ 76,7800
18/11/2025 às 11:09:33	45.110.546/0001-33	R$ 76,7700
18/11/2025 às 11:10:50	42.810.782/0001-74	R$ 56,4100
18/11/2025 às 11:10:51	71.511.349/0001-36	R$ 56,3900
18/11/2025 às 11:12:08	42.810.782/0001-74	R$ 56,3700
18/11/2025 às 11:12:10	71.511.349/0001-36	R$ 56,3500
18/11/2025 às 11:13:26	42.810.782/0001-74	R$ 56,3300
18/11/2025 às 11:13:28	71.511.349/0001-36	R$ 56,3100
18/11/2025 às 11:14:44	42.810.782/0001-74	R$ 56,2900
18/11/2025 às 11:14:45	71.511.349/0001-36	R$ 56,2700
18/11/2025 às 11:16:02	42.810.782/0001-74	R$ 56,2500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:16:04	71.511.349/0001-36	R$ 56,2300
18/11/2025 às 11:17:21	42.810.782/0001-74	R$ 56,2100
18/11/2025 às 11:17:22	71.511.349/0001-36	R$ 56,1900
18/11/2025 às 11:18:39	42.810.782/0001-74	R$ 56,1700
18/11/2025 às 11:18:40	71.511.349/0001-36	R$ 56,1500
18/11/2025 às 11:19:56	42.810.782/0001-74	R$ 56,1300
18/11/2025 às 11:19:57	71.511.349/0001-36	R$ 56,1100
18/11/2025 às 11:21:15	42.810.782/0001-74	R$ 56,0900
18/11/2025 às 11:21:17	71.511.349/0001-36	R$ 56,0700

18/11/2025 às 11:22:33	42.810.782/0001-74	R$ 56,0500
18/11/2025 às 11:22:35	71.511.349/0001-36	R$ 56,0300
18/11/2025 às 11:23:51	42.810.782/0001-74	R$ 56,0100
18/11/2025 às 11:23:53	71.511.349/0001-36	R$ 55,9900
18/11/2025 às 11:25:10	42.810.782/0001-74	R$ 55,9700
18/11/2025 às 11:25:11	71.511.349/0001-36	R$ 55,9500
18/11/2025 às 11:26:27	42.810.782/0001-74	R$ 55,9300
18/11/2025 às 11:26:29	71.511.349/0001-36	R$ 55,9100
18/11/2025 às 11:27:46	42.810.782/0001-74	R$ 55,8900
18/11/2025 às 11:27:48	71.511.349/0001-36	R$ 55,8700
18/11/2025 às 11:29:04	42.810.782/0001-74	R$ 55,8500
18/11/2025 às 11:29:06	71.511.349/0001-36	R$ 55,8300
18/11/2025 às 11:30:22	42.810.782/0001-74	R$ 55,8100
18/11/2025 às 11:30:24	71.511.349/0001-36	R$ 55,7900
18/11/2025 às 11:31:41	42.810.782/0001-74	R$ 55,7700
18/11/2025 às 11:31:42	71.511.349/0001-36	R$ 55,7500
18/11/2025 às 11:32:59	42.810.782/0001-74	R$ 55,7300
18/11/2025 às 11:33:00	71.511.349/0001-36	R$ 55,7100
18/11/2025 às 11:34:17	42.810.782/0001-74	R$ 55,6900
18/11/2025 às 11:34:18	71.511.349/0001-36	R$ 55,6700
18/11/2025 às 11:35:35	42.810.782/0001-74	R$ 55,6500
18/11/2025 às 11:35:36	71.511.349/0001-36	R$ 55,6300
18/11/2025 às 11:36:54	42.810.782/0001-74	R$ 55,6100
18/11/2025 às 11:36:55	71.511.349/0001-36	R$ 55,5900
18/11/2025 às 11:38:12	42.810.782/0001-74	R$ 55,5700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:38:14	71.511.349/0001-36	R$ 55,5500
18/11/2025 às 11:39:30	42.810.782/0001-74	R$ 55,5300
18/11/2025 às 11:39:31	71.511.349/0001-36	R$ 55,5100
18/11/2025 às 11:40:48	42.810.782/0001-74	R$ 55,4900
18/11/2025 às 11:40:50	71.511.349/0001-36	R$ 55,4700
18/11/2025 às 11:42:07	42.810.782/0001-74	R$ 55,4500
18/11/2025 às 11:42:08	71.511.349/0001-36	R$ 55,4300
18/11/2025 às 11:43:25	42.810.782/0001-74	R$ 55,4100
18/11/2025 às 11:43:26	71.511.349/0001-36	R$ 55,3900
18/11/2025 às 11:44:43	42.810.782/0001-74	R$ 55,3700
18/11/2025 às 11:44:44	71.511.349/0001-36	R$ 55,3500
18/11/2025 às 11:46:01	42.810.782/0001-74	R$ 55,3300
18/11/2025 às 11:46:02	71.511.349/0001-36	R$ 55,3100
18/11/2025 às 11:47:18	42.810.782/0001-74	R$ 55,2900
18/11/2025 às 11:47:20	71.511.349/0001-36	R$ 55,2700
18/11/2025 às 11:48:36	42.810.782/0001-74	R$ 55,2500
18/11/2025 às 11:48:38	71.511.349/0001-36	R$ 55,2300
18/11/2025 às 11:49:55	42.810.782/0001-74	R$ 55,2100
18/11/2025 às 11:49:57	71.511.349/0001-36	R$ 55,1900
18/11/2025 às 11:51:13	42.810.782/0001-74	R$ 55,1700
18/11/2025 às 11:51:15	71.511.349/0001-36	R$ 55,1500
18/11/2025 às 11:52:33	42.810.782/0001-74	R$ 55,1300
18/11/2025 às 11:52:34	71.511.349/0001-36	R$ 55,1100
18/11/2025 às 11:53:51	42.810.782/0001-74	R$ 55,0900
18/11/2025 às 11:53:52	71.511.349/0001-36	R$ 55,0700
18/11/2025 às 11:55:09	42.810.782/0001-74	R$ 55,0500
18/11/2025 às 11:55:10	71.511.349/0001-36	R$ 55,0300
18/11/2025 às 11:56:28	42.810.782/0001-74	R$ 55,0100
18/11/2025 às 11:56:28	71.511.349/0001-36	R$ 54,9900
18/11/2025 às 11:57:45	42.810.782/0001-74	R$ 54,9700
18/11/2025 às 11:57:46	71.511.349/0001-36	R$ 54,9500
18/11/2025 às 11:59:04	42.810.782/0001-74	R$ 54,9300
18/11/2025 às 11:59:06	71.511.349/0001-36	R$ 54,9100
18/11/2025 às 12:00:23	42.810.782/0001-74	R$ 54,8900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 12:00:25	71.511.349/0001-36	R$ 54,8700
18/11/2025 às 12:01:43	42.810.782/0001-74	R$ 54,8500

18/11/2025 às 12:01:44	71.511.349/0001-36	R$ 54,8300
18/11/2025 às 12:03:01	42.810.782/0001-74	R$ 54,8100
18/11/2025 às 12:03:02	71.511.349/0001-36	R$ 54,7900
18/11/2025 às 12:04:19	42.810.782/0001-74	R$ 54,7700
18/11/2025 às 12:04:20	71.511.349/0001-36	R$ 54,7500
18/11/2025 às 12:05:36	42.810.782/0001-74	R$ 54,7300
18/11/2025 às 12:05:38	71.511.349/0001-36	R$ 54,7100
18/11/2025 às 12:06:56	42.810.782/0001-74	R$ 54,6900
18/11/2025 às 12:06:57	71.511.349/0001-36	R$ 54,6700
18/11/2025 às 12:08:13	42.810.782/0001-74	R$ 54,6500
18/11/2025 às 12:08:14	71.511.349/0001-36	R$ 54,6300
18/11/2025 às 12:09:31	42.810.782/0001-74	R$ 54,6100
18/11/2025 às 12:09:32	71.511.349/0001-36	R$ 54,5900
18/11/2025 às 12:10:48	42.810.782/0001-74	R$ 54,5700
18/11/2025 às 12:10:50	71.511.349/0001-36	R$ 54,5500
18/11/2025 às 12:12:07	42.810.782/0001-74	R$ 54,5300
18/11/2025 às 12:12:08	71.511.349/0001-36	R$ 54,5100
18/11/2025 às 12:13:24	42.810.782/0001-74	R$ 54,4900
18/11/2025 às 12:13:25	71.511.349/0001-36	R$ 54,4700
18/11/2025 às 12:14:43	42.810.782/0001-74	R$ 54,4500
18/11/2025 às 12:14:44	71.511.349/0001-36	R$ 54,4300
18/11/2025 às 12:16:01	42.810.782/0001-74	R$ 54,4100
18/11/2025 às 12:16:02	71.511.349/0001-36	R$ 54,3900
18/11/2025 às 12:17:19	42.810.782/0001-74	R$ 54,3700
18/11/2025 às 12:17:21	71.511.349/0001-36	R$ 54,3500
18/11/2025 às 12:18:38	42.810.782/0001-74	R$ 54,3300
18/11/2025 às 12:18:40	71.511.349/0001-36	R$ 54,3100
18/11/2025 às 12:19:56	42.810.782/0001-74	R$ 54,2900
18/11/2025 às 12:19:58	71.511.349/0001-36	R$ 54,2700
18/11/2025 às 12:21:14	42.810.782/0001-74	R$ 54,2500
18/11/2025 às 12:21:15	71.511.349/0001-36	R$ 54,2300
18/11/2025 às 12:22:32	42.810.782/0001-74	R$ 54,2100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 12:22:34	71.511.349/0001-36	R$ 54,1900
18/11/2025 às 12:23:51	42.810.782/0001-74	R$ 54,1700
18/11/2025 às 12:23:53	71.511.349/0001-36	R$ 54,1500
18/11/2025 às 12:25:09	42.810.782/0001-74	R$ 54,1300
18/11/2025 às 12:25:10	71.511.349/0001-36	R$ 54,1100
18/11/2025 às 12:26:27	42.810.782/0001-74	R$ 54,0900
18/11/2025 às 12:26:29	71.511.349/0001-36	R$ 54,0700
18/11/2025 às 12:27:46	42.810.782/0001-74	R$ 54,0500
18/11/2025 às 12:27:48	71.511.349/0001-36	R$ 54,0300
18/11/2025 às 12:29:05	42.810.782/0001-74	R$ 54,0100
18/11/2025 às 12:29:06	71.511.349/0001-36	R$ 53,9900
18/11/2025 às 12:30:23	42.810.782/0001-74	R$ 53,9700
18/11/2025 às 12:30:24	71.511.349/0001-36	R$ 53,9500
18/11/2025 às 12:31:41	42.810.782/0001-74	R$ 53,9300
18/11/2025 às 12:31:41	71.511.349/0001-36	R$ 53,9100
18/11/2025 às 12:32:57	42.810.782/0001-74	R$ 53,8900
18/11/2025 às 12:32:58	71.511.349/0001-36	R$ 53,8700
18/11/2025 às 12:34:16	42.810.782/0001-74	R$ 53,8500
18/11/2025 às 12:34:17	71.511.349/0001-36	R$ 53,8300
18/11/2025 às 12:35:33	42.810.782/0001-74	R$ 53,8100
18/11/2025 às 12:35:35	71.511.349/0001-36	R$ 53,7900
18/11/2025 às 12:36:53	42.810.782/0001-74	R$ 53,7700
18/11/2025 às 12:36:54	71.511.349/0001-36	R$ 53,7500
18/11/2025 às 12:38:10	42.810.782/0001-74	R$ 53,7300
18/11/2025 às 12:38:11	71.511.349/0001-36	R$ 53,7100
18/11/2025 às 12:39:28	42.810.782/0001-74	R$ 53,6900
18/11/2025 às 12:39:30	71.511.349/0001-36	R$ 53,6700
18/11/2025 às 12:40:47	42.810.782/0001-74	R$ 53,6500
18/11/2025 às 12:40:49	71.511.349/0001-36	R$ 53,6300
18/11/2025 às 12:42:06	42.810.782/0001-74	R$ 53,6100

18/11/2025 às 12:42:07	71.511.349/0001-36	R$ 53,5900
18/11/2025 às 12:43:23	42.810.782/0001-74	R$ 53,5700
18/11/2025 às 12:43:25	71.511.349/0001-36	R$ 53,5500
18/11/2025 às 12:44:42	42.810.782/0001-74	R$ 53,5300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 12:44:43	71.511.349/0001-36	R$ 53,5100
18/11/2025 às 12:46:00	42.810.782/0001-74	R$ 53,4900
18/11/2025 às 12:46:01	71.511.349/0001-36	R$ 53,4700
18/11/2025 às 12:47:17	42.810.782/0001-74	R$ 53,4500
18/11/2025 às 12:47:18	71.511.349/0001-36	R$ 53,4300
18/11/2025 às 12:48:35	42.810.782/0001-74	R$ 53,4100
18/11/2025 às 12:48:37	71.511.349/0001-36	R$ 53,3900
18/11/2025 às 12:49:54	42.810.782/0001-74	R$ 53,3700
18/11/2025 às 12:49:55	71.511.349/0001-36	R$ 53,3500
18/11/2025 às 12:51:13	42.810.782/0001-74	R$ 53,3300
18/11/2025 às 12:51:15	71.511.349/0001-36	R$ 53,3100
18/11/2025 às 12:52:32	42.810.782/0001-74	R$ 53,2900
18/11/2025 às 12:52:33	71.511.349/0001-36	R$ 53,2700
18/11/2025 às 12:53:50	42.810.782/0001-74	R$ 53,2500
18/11/2025 às 12:53:51	71.511.349/0001-36	R$ 53,2300
18/11/2025 às 12:55:09	42.810.782/0001-74	R$ 53,2100
18/11/2025 às 12:55:10	71.511.349/0001-36	R$ 53,1900
18/11/2025 às 12:56:26	42.810.782/0001-74	R$ 53,1700
18/11/2025 às 12:56:27	71.511.349/0001-36	R$ 53,1500
18/11/2025 às 12:57:44	42.810.782/0001-74	R$ 53,1300
18/11/2025 às 12:57:46	71.511.349/0001-36	R$ 53,1100
18/11/2025 às 12:59:03	42.810.782/0001-74	R$ 53,0900
18/11/2025 às 12:59:04	71.511.349/0001-36	R$ 53,0700
18/11/2025 às 13:00:21	42.810.782/0001-74	R$ 53,0500
18/11/2025 às 13:00:22	71.511.349/0001-36	R$ 53,0300
18/11/2025 às 13:01:39	42.810.782/0001-74	R$ 53,0100
18/11/2025 às 13:01:40	71.511.349/0001-36	R$ 52,9900
18/11/2025 às 13:02:57	42.810.782/0001-74	R$ 52,9700
18/11/2025 às 13:02:58	71.511.349/0001-36	R$ 52,9500
18/11/2025 às 13:04:15	42.810.782/0001-74	R$ 52,9300
18/11/2025 às 13:04:16	71.511.349/0001-36	R$ 52,9100
18/11/2025 às 13:05:34	42.810.782/0001-74	R$ 52,8900
18/11/2025 às 13:05:35	71.511.349/0001-36	R$ 52,8700
18/11/2025 às 13:06:52	42.810.782/0001-74	R$ 52,8500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 13:06:53	71.511.349/0001-36	R$ 52,8300
18/11/2025 às 13:08:10	42.810.782/0001-74	R$ 52,8100
18/11/2025 às 13:08:11	71.511.349/0001-36	R$ 52,7900
18/11/2025 às 13:09:28	42.810.782/0001-74	R$ 52,7700
18/11/2025 às 13:09:30	71.511.349/0001-36	R$ 52,7500
18/11/2025 às 13:10:47	42.810.782/0001-74	R$ 52,7300
18/11/2025 às 13:10:49	71.511.349/0001-36	R$ 52,7100
18/11/2025 às 13:12:05	42.810.782/0001-74	R$ 52,6900
18/11/2025 às 13:12:06	71.511.349/0001-36	R$ 52,6700
18/11/2025 às 13:13:24	42.810.782/0001-74	R$ 52,6500
18/11/2025 às 13:13:24	71.511.349/0001-36	R$ 52,6300
18/11/2025 às 13:14:40	42.810.782/0001-74	R$ 52,6100
18/11/2025 às 13:14:42	71.511.349/0001-36	R$ 52,5900
18/11/2025 às 13:15:58	42.810.782/0001-74	R$ 52,5700
18/11/2025 às 13:15:59	71.511.349/0001-36	R$ 52,5500
18/11/2025 às 13:17:16	42.810.782/0001-74	R$ 52,5300
18/11/2025 às 13:17:17	71.511.349/0001-36	R$ 52,5100
18/11/2025 às 13:18:33	42.810.782/0001-74	R$ 52,4900
18/11/2025 às 13:18:34	71.511.349/0001-36	R$ 52,4700
18/11/2025 às 13:19:51	42.810.782/0001-74	R$ 52,4500
18/11/2025 às 13:19:52	71.511.349/0001-36	R$ 52,4300
18/11/2025 às 13:21:09	42.810.782/0001-74	R$ 52,4100
18/11/2025 às 13:21:11	71.511.349/0001-36	R$ 52,3900

18/11/2025 às 13:22:28	42.810.782/0001-74	R$ 52,3700
18/11/2025 às 13:22:29	71.511.349/0001-36	R$ 52,3500
18/11/2025 às 13:23:46	42.810.782/0001-74	R$ 52,3300
18/11/2025 às 13:23:47	71.511.349/0001-36	R$ 52,3100
18/11/2025 às 13:25:04	42.810.782/0001-74	R$ 52,2900
18/11/2025 às 13:25:05	71.511.349/0001-36	R$ 52,2700
18/11/2025 às 13:26:23	42.810.782/0001-74	R$ 52,2500
18/11/2025 às 13:26:24	71.511.349/0001-36	R$ 52,2300
18/11/2025 às 13:27:41	42.810.782/0001-74	R$ 52,2100
18/11/2025 às 13:27:42	71.511.349/0001-36	R$ 52,1900
18/11/2025 às 13:28:59	42.810.782/0001-74	R$ 52,1700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 13:29:00	71.511.349/0001-36	R$ 52,1500
18/11/2025 às 13:29:02	10.429.632/0001-29	R$ 76,7600
18/11/2025 às 13:29:20	45.110.546/0001-33	R$ 76,7500
18/11/2025 às 13:30:36	42.810.782/0001-74	R$ 52,1300
18/11/2025 às 13:30:37	71.511.349/0001-36	R$ 52,1100
18/11/2025 às 13:31:54	42.810.782/0001-74	R$ 52,0900
18/11/2025 às 13:31:55	71.511.349/0001-36	R$ 52,0700
18/11/2025 às 13:33:12	42.810.782/0001-74	R$ 52,0500
18/11/2025 às 13:33:13	71.511.349/0001-36	R$ 52,0300
18/11/2025 às 13:34:30	42.810.782/0001-74	R$ 52,0100
18/11/2025 às 13:34:31	71.511.349/0001-36	R$ 51,9900
18/11/2025 às 13:35:49	42.810.782/0001-74	R$ 51,9700
18/11/2025 às 13:35:50	71.511.349/0001-36	R$ 51,9500
18/11/2025 às 13:37:05	42.810.782/0001-74	R$ 51,9300
18/11/2025 às 13:37:07	71.511.349/0001-36	R$ 51,9100
18/11/2025 às 13:38:24	42.810.782/0001-74	R$ 51,8900
18/11/2025 às 13:38:25	71.511.349/0001-36	R$ 51,8700
18/11/2025 às 13:39:42	42.810.782/0001-74	R$ 51,8500
18/11/2025 às 13:39:43	71.511.349/0001-36	R$ 51,8300
18/11/2025 às 13:41:00	42.810.782/0001-74	R$ 51,8100
18/11/2025 às 13:41:02	71.511.349/0001-36	R$ 51,7900
18/11/2025 às 13:42:18	42.810.782/0001-74	R$ 51,7700
18/11/2025 às 13:42:20	71.511.349/0001-36	R$ 51,7500
18/11/2025 às 13:43:38	42.810.782/0001-74	R$ 51,7300
18/11/2025 às 13:43:39	71.511.349/0001-36	R$ 51,7100
18/11/2025 às 13:44:57	42.810.782/0001-74	R$ 51,6900
18/11/2025 às 13:44:59	71.511.349/0001-36	R$ 51,6700
18/11/2025 às 13:46:17	42.810.782/0001-74	R$ 51,6500
18/11/2025 às 13:46:18	71.511.349/0001-36	R$ 51,6300
18/11/2025 às 13:47:35	42.810.782/0001-74	R$ 51,6100
18/11/2025 às 13:47:36	71.511.349/0001-36	R$ 51,5900
18/11/2025 às 13:48:53	42.810.782/0001-74	R$ 51,5700
18/11/2025 às 13:48:54	71.511.349/0001-36	R$ 51,5500
18/11/2025 às 13:50:10	42.810.782/0001-74	R$ 51,5300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 13:50:12	71.511.349/0001-36	R$ 51,5100
18/11/2025 às 13:51:28	42.810.782/0001-74	R$ 51,4900
18/11/2025 às 13:51:30	71.511.349/0001-36	R$ 51,4700
18/11/2025 às 13:52:48	42.810.782/0001-74	R$ 51,4500
18/11/2025 às 13:52:49	71.511.349/0001-36	R$ 51,4300
18/11/2025 às 13:54:05	42.810.782/0001-74	R$ 51,4100
18/11/2025 às 13:54:08	71.511.349/0001-36	R$ 51,3900
18/11/2025 às 13:55:25	42.810.782/0001-74	R$ 51,3700
18/11/2025 às 13:55:26	71.511.349/0001-36	R$ 51,3500
18/11/2025 às 13:56:42	10.429.632/0001-29	R$ 76,7400
18/11/2025 às 13:56:46	45.110.546/0001-33	R$ 76,7300
18/11/2025 às 13:58:03	42.810.782/0001-74	R$ 51,3300
18/11/2025 às 13:58:04	71.511.349/0001-36	R$ 51,3100
18/11/2025 às 13:59:20	42.810.782/0001-74	R$ 51,2900
18/11/2025 às 13:59:22	71.511.349/0001-36	R$ 51,2700
18/11/2025 às 14:00:39	42.810.782/0001-74	R$ 51,2500

18/11/2025 às 14:00:40	71.511.349/0001-36	R$ 51,2300
18/11/2025 às 14:01:58	42.810.782/0001-74	R$ 51,2100
18/11/2025 às 14:02:00	71.511.349/0001-36	R$ 51,1900
18/11/2025 às 14:03:15	42.810.782/0001-74	R$ 51,1700
18/11/2025 às 14:03:16	71.511.349/0001-36	R$ 51,1500
18/11/2025 às 14:04:33	42.810.782/0001-74	R$ 51,1300
18/11/2025 às 14:04:35	71.511.349/0001-36	R$ 51,1100
18/11/2025 às 14:05:52	42.810.782/0001-74	R$ 51,0900
18/11/2025 às 14:05:53	71.511.349/0001-36	R$ 51,0700
18/11/2025 às 14:07:10	42.810.782/0001-74	R$ 51,0500
18/11/2025 às 14:07:11	71.511.349/0001-36	R$ 51,0300
18/11/2025 às 14:08:27	42.810.782/0001-74	R$ 51,0100
18/11/2025 às 14:08:28	71.511.349/0001-36	R$ 50,9900
18/11/2025 às 14:09:46	42.810.782/0001-74	R$ 50,9700
18/11/2025 às 14:09:46	71.511.349/0001-36	R$ 50,9500
18/11/2025 às 14:11:03	42.810.782/0001-74	R$ 50,9300
18/11/2025 às 14:11:04	71.511.349/0001-36	R$ 50,9100
18/11/2025 às 14:12:20	42.810.782/0001-74	R$ 50,8900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 14:12:21	71.511.349/0001-36	R$ 50,8700
18/11/2025 às 14:13:40	42.810.782/0001-74	R$ 50,8500
18/11/2025 às 14:13:40	71.511.349/0001-36	R$ 50,8300
18/11/2025 às 14:14:57	42.810.782/0001-74	R$ 50,8100
18/11/2025 às 14:14:58	71.511.349/0001-36	R$ 50,7900
18/11/2025 às 14:16:14	42.810.782/0001-74	R$ 50,7700
18/11/2025 às 14:16:15	71.511.349/0001-36	R$ 50,7500
18/11/2025 às 14:17:31	42.810.782/0001-74	R$ 50,7300
18/11/2025 às 14:17:33	71.511.349/0001-36	R$ 50,7100
18/11/2025 às 14:18:50	42.810.782/0001-74	R$ 50,6900
18/11/2025 às 14:18:51	71.511.349/0001-36	R$ 50,6700
18/11/2025 às 14:20:07	42.810.782/0001-74	R$ 50,6500
18/11/2025 às 14:20:07	10.429.632/0001-29	R$ 76,7200
18/11/2025 às 14:20:09	71.511.349/0001-36	R$ 50,6300
18/11/2025 às 14:20:11	45.110.546/0001-33	R$ 76,7100
18/11/2025 às 14:21:27	42.810.782/0001-74	R$ 50,6100
18/11/2025 às 14:21:29	71.511.349/0001-36	R$ 50,5900
18/11/2025 às 14:22:46	42.810.782/0001-74	R$ 50,5700
18/11/2025 às 14:22:48	71.511.349/0001-36	R$ 50,5500
18/11/2025 às 14:24:04	42.810.782/0001-74	R$ 50,5300
18/11/2025 às 14:24:06	71.511.349/0001-36	R$ 50,5100
18/11/2025 às 14:25:22	42.810.782/0001-74	R$ 50,4900
18/11/2025 às 14:25:23	71.511.349/0001-36	R$ 50,4700
18/11/2025 às 14:26:40	42.810.782/0001-74	R$ 50,4500
18/11/2025 às 14:26:42	71.511.349/0001-36	R$ 50,4300
18/11/2025 às 14:27:58	42.810.782/0001-74	R$ 50,4100
18/11/2025 às 14:27:59	71.511.349/0001-36	R$ 50,3900
18/11/2025 às 14:29:16	42.810.782/0001-74	R$ 50,3700
18/11/2025 às 14:29:18	71.511.349/0001-36	R$ 50,3500
18/11/2025 às 14:30:33	42.810.782/0001-74	R$ 50,3300
18/11/2025 às 14:30:35	71.511.349/0001-36	R$ 50,3100
18/11/2025 às 14:31:50	42.810.782/0001-74	R$ 50,2900
18/11/2025 às 14:31:53	71.511.349/0001-36	R$ 50,2700
18/11/2025 às 14:33:10	42.810.782/0001-74	R$ 50,2500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 14:33:11	71.511.349/0001-36	R$ 50,2300
18/11/2025 às 14:34:27	42.810.782/0001-74	R$ 50,2100
18/11/2025 às 14:34:28	71.511.349/0001-36	R$ 50,1900
18/11/2025 às 14:35:45	42.810.782/0001-74	R$ 50,1700
18/11/2025 às 14:35:49	71.511.349/0001-36	R$ 49,6700
18/11/2025 às 14:37:07	42.810.782/0001-74	R$ 49,6500
18/11/2025 às 14:37:08	71.511.349/0001-36	R$ 49,1500
18/11/2025 às 14:38:25	42.810.782/0001-74	R$ 49,1300
18/11/2025 às 14:38:26	71.511.349/0001-36	R$ 48,6300

18/11/2025 às 14:39:43	42.810.782/0001-74	R$ 48,6100
18/11/2025 às 14:39:44	71.511.349/0001-36	R$ 48,1100
18/11/2025 às 14:41:00	42.810.782/0001-74	R$ 48,0900
18/11/2025 às 14:41:02	71.511.349/0001-36	R$ 47,5900
18/11/2025 às 14:42:20	42.810.782/0001-74	R$ 47,5700
18/11/2025 às 14:42:21	71.511.349/0001-36	R$ 47,0700
18/11/2025 às 14:43:39	42.810.782/0001-74	R$ 47,0500
18/11/2025 às 14:43:41	71.511.349/0001-36	R$ 46,5500
18/11/2025 às 14:44:57	42.810.782/0001-74	R$ 46,5300
18/11/2025 às 14:44:59	71.511.349/0001-36	R$ 46,0300
18/11/2025 às 14:46:16	42.810.782/0001-74	R$ 46,0100
18/11/2025 às 14:46:17	71.511.349/0001-36	R$ 45,5100
18/11/2025 às 14:47:35	42.810.782/0001-74	R$ 45,4900
18/11/2025 às 14:47:36	71.511.349/0001-36	R$ 44,4900
18/11/2025 às 14:48:52	42.810.782/0001-74	R$ 44,4700
18/11/2025 às 14:48:54	71.511.349/0001-36	R$ 43,4700
18/11/2025 às 14:50:11	42.810.782/0001-74	R$ 43,4500
18/11/2025 às 14:50:12	71.511.349/0001-36	R$ 42,4500
18/11/2025 às 14:51:29	42.810.782/0001-74	R$ 42,4300
18/11/2025 às 14:51:30	71.511.349/0001-36	R$ 41,4300
18/11/2025 às 14:52:46	42.810.782/0001-74	R$ 41,4100
18/11/2025 às 14:52:47	71.511.349/0001-36	R$ 40,4100
18/11/2025 às 14:54:04	42.810.782/0001-74	R$ 40,3900
18/11/2025 às 14:54:05	71.511.349/0001-36	R$ 39,3900
18/11/2025 às 14:55:21	42.810.782/0001-74	R$ 39,3700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 14:55:22	71.511.349/0001-36	R$ 38,3700
18/11/2025 às 14:56:38	42.810.782/0001-74	R$ 38,3500
18/11/2025 às 14:56:39	71.511.349/0001-36	R$ 37,3500
18/11/2025 às 14:57:57	42.810.782/0001-74	R$ 37,3300
18/11/2025 às 14:57:58	71.511.349/0001-36	R$ 36,3300
18/11/2025 às 14:59:15	42.810.782/0001-74	R$ 36,3100
18/11/2025 às 14:59:17	71.511.349/0001-36	R$ 35,3100
18/11/2025 às 15:00:33	42.810.782/0001-74	R$ 35,2900
18/11/2025 às 15:00:35	71.511.349/0001-36	R$ 34,2900
18/11/2025 às 15:01:52	42.810.782/0001-74	R$ 34,2700
18/11/2025 às 15:01:53	71.511.349/0001-36	R$ 33,9000
18/11/2025 às 15:03:35	10.429.632/0001-29	R$ 76,7000
18/11/2025 às 15:03:36	45.110.546/0001-33	R$ 76,6900
18/11/2025 às 15:05:03	10.429.632/0001-29	R$ 76,6800
18/11/2025 às 15:05:19	45.110.546/0001-33	R$ 76,6700
Mensagens do chat do Item 25		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 09:23:50	A abertura do item 25 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 09:24:50	O item 25 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 15:07:20	O item 25 está encerrado.
Sistema para o participante 71.511.349/0001-36	19/11/2025 às 11:12:58	Sr. Fornecedor AMILTON GUIMARAES E CIA LTDA, CNPJ 71.511.349/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 25. Prazo para encerrar o envio: 13:13:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
Pelo participante 71.511.349/0001-36	19/11/2025 às 12:56:20	O item 25 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:56:20 de 19/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AMILTON GUIMARAES E CIA LTDA, CNPJ 71.511.349/0001-36.
Sistema	05/12/2025 às 09:41:56	O item 25 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 09:51:56.
Sistema	05/12/2025 às 10:40:26	O item 25 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 10:50:26.
Eventos do Item 25		
Data/Hora	**Descrição**	
19/11/2025 às 11:12:58	Fornecedor AMILTON GUIMARAES E CIA LTDA, CNPJ 71.511.349/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:13:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).	
19/11/2025 às 12:56:20	Fornecedor AMILTON GUIMARAES E CIA LTDA, CNPJ 71.511.349/0001-36 finalizou o envio de anexo.	
Data/Hora	**Descrição**	
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 57,0500.	
15/12/2025 às 10:43:08	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	05/12/2025 09:51:56	
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 10:50:26	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90112/2025		
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,		
EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.		
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.

Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 26 - Fonte alimentação		
Fonte Alimentação Corrente Alimentação: 1000MA, Tensão Alimentação: 127/220V, Tensão Saída: 1,5 - 12V, Aplicação: Informática, Características Adicionais: Acompanha Diversos Tipos De Conectores, Freqüência: 50/60HZ		
Quantidade: 25	Valor estimado: R$ 158,6700 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 3.966,7500 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001-29, melhor lance: R$ 83,7800 (unitário) / R$ 2.094,5000 (total)		
Propostas do Item 26		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
58.464.245/0001-50 - 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 110,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.750,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 110,0000 (unitário) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 25		
R$ 2.750,0000 (total)		
63.473.717/0001-70 - 63.473.717 TIAGO RANGEL ALELUIA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 400,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 10.000,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: COMPATÍVEL		
Modelo/versão: FONTE ALIMENTAÇÃO		
Valor proposta: R$ 400,0000 (unitário) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 25		
R$ 10.000,0000 (total)		
27.871.998/0001-56 - ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 144,0000 (unitário)	

Programa de integridade: Não	R$ 3.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRÁS		
Modelo/versão: EFM 1210 G2		
Valor proposta: R$ 158,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 3.966,7500 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
71.511.349/0001-36 - AMILTON GUIMARAES E CIA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 48,6800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.217,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: IMP		
Modelo/versão: IMP		
Valor proposta: R$ 158,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 3.965,0000 (total)		
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 162,0179 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.050,4475 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Fonte Alimentação Corrente Alimentação: 1000MA, Te		
Modelo/versão: Fonte Alimentação Corrente Alimentação: 1000MA, Te		
Valor proposta: R$ 162,0179 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 4.050,4475 (total)		
31.302.907/0001-39 - CHC SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 140,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.500,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Intelbras / Intelbras		
Modelo/versão: EFM 1210 G2		
Valor proposta: R$ 158,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 3.966,7500 (total)		
28.812.771/0001-00 - COLBAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 123,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.075,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: EFM 1210 G2		
Valor proposta: R$ 260,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 6.500,0000 (total)		
50.462.620/0001-10 - COMPRAS PUBLICAS CONSULTORIA E DISTRIBUICAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 142,7000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.567,5000 (total)	
UF endereço: PI		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: EFM 1210		
Valor proposta: R$ 158,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 3.966,7500 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
09.170.651/0001-02 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 152,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.824,7500 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: EFM 1210 G2		
Valor proposta: R$ 304,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 7.600,0000 (total)		
41.010.343/0001-14 - HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 91,6200 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.290,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: intelbras EFM 1210 G2		
Modelo/versão: intelbras EFM 1210 G2		
Valor proposta: R$ 158,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25

R$ 3.966,7500 (total)		
45.110.546/0001-33 - IPROTEC SEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 108,4900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.712,2500 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: Intelbras		
Valor proposta: R$ 158,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 3.966,7500 (total)		
01.177.978/0001-96 - MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 93,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.337,5000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: EFM 1210 G2		
Valor proposta: R$ 158,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 3.966,7500 (total)		
42.810.782/0001-74 - MAX QUALITY COMERCIO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 49,6800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.242,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: OEM		
Modelo/versão: OEM		
Valor proposta: R$ 158,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 3.966,7500 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
20.953.739/0001-25 - PAGNAN & BACHES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 135,9500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.398,7500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: 4820079		
Valor proposta: R$ 158,6600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 3.966,5000 (total)		
10.429.632/0001-29 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 83,7800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.094,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: EFM1210		
Valor proposta: R$ 155,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 3.875,0000 (total)		
34.848.354/0001-02 - PR LUCCAS TRANSPORTES		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 147,9300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.698,2500 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: intelbras		
Modelo/versão: EFM 1210 G2		
Valor proposta: R$ 157,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 3.925,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	R$ 154,9700 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.874,2500 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 154,9700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 3.874,2500 (total)		
46.494.511/0001-08 - TECHSAVY LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 108,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.712,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		

Modelo/versão: EFM1210		
Valor proposta: R$ 200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 5.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
41.010.629/0001-08 - VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 84,5100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.112,7500 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: EFM 1210 G2		
Valor proposta: R$ 300,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:25
R$ 7.500,0000 (total)		

Lances do Item 26		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:27:17	09.170.651/0001-02	R$ 154,9600
18/11/2025 às 09:29:14	28.812.771/0001-00	R$ 153,0000
18/11/2025 às 09:29:20	09.170.651/0001-02	R$ 152,9900
18/11/2025 às 09:31:00	28.812.771/0001-00	R$ 148,0000
18/11/2025 às 09:31:40	20.953.739/0001-25	R$ 147,9500
18/11/2025 às 09:33:28	28.812.771/0001-00	R$ 136,0000
18/11/2025 às 09:33:56	27.871.998/0001-56	R$ 144,0000
18/11/2025 às 09:34:35	50.462.620/0001-10	R$ 142,7000
18/11/2025 às 09:35:06	34.848.354/0001-02	R$ 147,9300
18/11/2025 às 09:35:06	41.010.629/0001-08	R$ 109,9800
18/11/2025 às 09:35:13	01.177.978/0001-96	R$ 93,5000
18/11/2025 às 09:35:13	41.010.629/0001-08	R$ 93,4800
18/11/2025 às 09:35:31	41.010.343/0001-14	R$ 93,4100
18/11/2025 às 09:35:33	41.010.629/0001-08	R$ 93,3900
18/11/2025 às 09:35:49	41.010.343/0001-14	R$ 93,3400
18/11/2025 às 09:35:51	41.010.629/0001-08	R$ 93,3200
18/11/2025 às 09:36:07	41.010.343/0001-14	R$ 93,2200
18/11/2025 às 09:36:08	41.010.629/0001-08	R$ 93,2000
18/11/2025 às 09:36:25	41.010.343/0001-14	R$ 93,1600
18/11/2025 às 09:36:28	41.010.629/0001-08	R$ 93,1400
18/11/2025 às 09:36:46	41.010.343/0001-14	R$ 93,1000
18/11/2025 às 09:36:46	46.494.511/0001-08	R$ 109,0000
18/11/2025 às 09:36:48	41.010.629/0001-08	R$ 93,0800
18/11/2025 às 09:36:55	45.110.546/0001-33	R$ 108,9900

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:37:13	41.010.343/0001-14	R$ 93,0000
18/11/2025 às 09:37:19	41.010.629/0001-08	R$ 92,9800
18/11/2025 às 09:37:34	41.010.343/0001-14	R$ 92,9400
18/11/2025 às 09:37:36	41.010.629/0001-08	R$ 92,9200
18/11/2025 às 09:37:52	41.010.343/0001-14	R$ 92,8300
18/11/2025 às 09:37:55	41.010.629/0001-08	R$ 92,8100
18/11/2025 às 09:38:13	41.010.343/0001-14	R$ 92,7500
18/11/2025 às 09:38:16	41.010.629/0001-08	R$ 92,7300
18/11/2025 às 09:38:31	41.010.343/0001-14	R$ 92,6500
18/11/2025 às 09:38:34	41.010.629/0001-08	R$ 92,6300

18/11/2025 às 09:38:52	41.010.343/0001-14	R$ 92,5400
18/11/2025 às 09:38:55	41.010.629/0001-08	R$ 92,5200
18/11/2025 às 09:39:13	41.010.343/0001-14	R$ 92,4600
18/11/2025 às 09:39:15	41.010.629/0001-08	R$ 92,4400
18/11/2025 às 09:39:28	46.494.511/0001-08	R$ 108,0000 *
18/11/2025 às 09:39:43	46.494.511/0001-08	R$ 108,5000
18/11/2025 às 09:40:02	41.010.343/0001-14	R$ 92,3900
18/11/2025 às 09:40:03	45.110.546/0001-33	R$ 108,4900
18/11/2025 às 09:40:35	41.010.629/0001-08	R$ 92,3700
18/11/2025 às 09:40:44	71.511.349/0001-36	R$ 92,3500
18/11/2025 às 09:40:47	41.010.629/0001-08	R$ 92,3300
18/11/2025 às 09:41:05	41.010.343/0001-14	R$ 92,2500
18/11/2025 às 09:41:06	41.010.629/0001-08	R$ 92,2300
18/11/2025 às 09:41:23	41.010.343/0001-14	R$ 92,1400
18/11/2025 às 09:41:25	41.010.629/0001-08	R$ 92,1200
18/11/2025 às 09:41:44	41.010.343/0001-14	R$ 92,0700
18/11/2025 às 09:41:44	41.010.629/0001-08	R$ 92,0500
18/11/2025 às 09:42:02	41.010.343/0001-14	R$ 91,9700
18/11/2025 às 09:42:04	41.010.629/0001-08	R$ 91,9500
18/11/2025 às 09:42:20	41.010.343/0001-14	R$ 91,8500
18/11/2025 às 09:42:22	41.010.629/0001-08	R$ 91,8300
18/11/2025 às 09:42:38	41.010.343/0001-14	R$ 91,7800
18/11/2025 às 09:42:38	41.010.629/0001-08	R$ 91,7600
18/11/2025 às 09:42:56	41.010.343/0001-14	R$ 91,7300
		(lances com * foram excluídos)
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:43:16	41.010.629/0001-08	R$ 91,7100
18/11/2025 às 09:43:32	41.010.343/0001-14	R$ 91,6200
18/11/2025 às 09:43:40	41.010.629/0001-08	R$ 91,6000
18/11/2025 às 09:43:42	20.953.739/0001-25	R$ 135,9500
18/11/2025 às 09:44:14	71.511.349/0001-36	R$ 91,5800
18/11/2025 às 09:44:15	41.010.629/0001-08	R$ 91,5600
18/11/2025 às 09:44:46	71.511.349/0001-36	R$ 91,5400
18/11/2025 às 09:45:13	41.010.629/0001-08	R$ 91,5200
18/11/2025 às 09:45:44	71.511.349/0001-36	R$ 91,5000
18/11/2025 às 09:45:46	41.010.629/0001-08	R$ 91,4800
18/11/2025 às 09:46:18	71.511.349/0001-36	R$ 91,4600
18/11/2025 às 09:46:34	41.010.629/0001-08	R$ 91,4400
18/11/2025 às 09:47:06	71.511.349/0001-36	R$ 91,4200
18/11/2025 às 09:47:32	41.010.629/0001-08	R$ 91,4000
18/11/2025 às 09:48:03	71.511.349/0001-36	R$ 91,3800
18/11/2025 às 09:48:05	41.010.629/0001-08	R$ 91,3600
18/11/2025 às 09:48:37	71.511.349/0001-36	R$ 91,3400
18/11/2025 às 09:48:57	41.010.629/0001-08	R$ 91,3200
18/11/2025 às 09:49:29	71.511.349/0001-36	R$ 91,3000
18/11/2025 às 09:49:52	41.010.629/0001-08	R$ 91,2800
18/11/2025 às 09:50:23	71.511.349/0001-36	R$ 91,2600
18/11/2025 às 09:50:24	41.010.629/0001-08	R$ 91,2400
18/11/2025 às 09:50:56	71.511.349/0001-36	R$ 91,2200
18/11/2025 às 09:51:14	41.010.629/0001-08	R$ 91,2000
18/11/2025 às 09:51:46	71.511.349/0001-36	R$ 91,1800
18/11/2025 às 09:51:48	41.010.629/0001-08	R$ 91,1600
18/11/2025 às 09:52:19	71.511.349/0001-36	R$ 91,1400
18/11/2025 às 09:52:24	41.010.629/0001-08	R$ 91,1200
18/11/2025 às 09:53:02	71.511.349/0001-36	R$ 91,1000
18/11/2025 às 09:53:04	41.010.629/0001-08	R$ 91,0800
18/11/2025 às 09:53:36	71.511.349/0001-36	R$ 91,0600
18/11/2025 às 09:53:40	41.010.629/0001-08	R$ 91,0400
18/11/2025 às 09:54:11	71.511.349/0001-36	R$ 91,0200
18/11/2025 às 09:54:12	41.010.629/0001-08	R$ 91,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:54:43	71.511.349/0001-36	R$ 90,9800
18/11/2025 às 09:54:45	41.010.629/0001-08	R$ 90,9600

18/11/2025 às 09:55:23	71.511.349/0001-36	R$ 90,9400
18/11/2025 às 09:55:25	41.010.629/0001-08	R$ 90,9200
18/11/2025 às 09:55:57	71.511.349/0001-36	R$ 90,9000
18/11/2025 às 09:56:00	41.010.629/0001-08	R$ 90,8800
18/11/2025 às 09:56:37	71.511.349/0001-36	R$ 90,8600
18/11/2025 às 09:57:17	41.010.629/0001-08	R$ 90,8400
18/11/2025 às 09:57:49	71.511.349/0001-36	R$ 90,8200
18/11/2025 às 09:58:07	41.010.629/0001-08	R$ 90,8000
18/11/2025 às 09:58:38	71.511.349/0001-36	R$ 90,7800
18/11/2025 às 09:58:42	41.010.629/0001-08	R$ 90,7600
18/11/2025 às 09:59:13	71.511.349/0001-36	R$ 90,7400
18/11/2025 às 09:59:17	41.010.629/0001-08	R$ 90,7200
18/11/2025 às 09:59:48	71.511.349/0001-36	R$ 90,7000
18/11/2025 às 09:59:49	41.010.629/0001-08	R$ 90,6800
18/11/2025 às 10:00:21	71.511.349/0001-36	R$ 90,6600
18/11/2025 às 10:00:27	41.010.629/0001-08	R$ 90,6400
18/11/2025 às 10:00:31	71.511.349/0001-36	R$ 90,6200
18/11/2025 às 10:00:55	41.010.629/0001-08	R$ 90,6000
18/11/2025 às 10:01:09	71.511.349/0001-36	R$ 90,5800
18/11/2025 às 10:01:26	41.010.629/0001-08	R$ 90,5600
18/11/2025 às 10:01:28	71.511.349/0001-36	R$ 90,5400
18/11/2025 às 10:01:29	41.010.629/0001-08	R$ 90,5200
18/11/2025 às 10:01:30	71.511.349/0001-36	R$ 90,5000
18/11/2025 às 10:01:32	41.010.629/0001-08	R$ 90,4800
18/11/2025 às 10:01:33	71.511.349/0001-36	R$ 90,4600
18/11/2025 às 10:01:35	41.010.629/0001-08	R$ 90,4400
18/11/2025 às 10:01:38	71.511.349/0001-36	R$ 90,4200
18/11/2025 às 10:01:41	41.010.629/0001-08	R$ 90,4000
18/11/2025 às 10:01:42	71.511.349/0001-36	R$ 90,3800
18/11/2025 às 10:01:44	41.010.629/0001-08	R$ 90,3600
18/11/2025 às 10:01:56	71.511.349/0001-36	R$ 90,3400
18/11/2025 às 10:02:07	41.010.629/0001-08	R$ 90,3200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:02:11	71.511.349/0001-36	R$ 90,3000
18/11/2025 às 10:02:12	41.010.629/0001-08	R$ 90,2800
18/11/2025 às 10:02:15	71.511.349/0001-36	R$ 90,2600
18/11/2025 às 10:02:22	41.010.629/0001-08	R$ 90,2400
18/11/2025 às 10:02:25	71.511.349/0001-36	R$ 90,2200
18/11/2025 às 10:02:43	41.010.629/0001-08	R$ 90,2000
18/11/2025 às 10:02:44	71.511.349/0001-36	R$ 90,1800
18/11/2025 às 10:02:46	41.010.629/0001-08	R$ 90,1600
18/11/2025 às 10:02:48	71.511.349/0001-36	R$ 90,1400
18/11/2025 às 10:02:48	41.010.629/0001-08	R$ 90,1200
18/11/2025 às 10:02:49	71.511.349/0001-36	R$ 90,1000
18/11/2025 às 10:02:52	41.010.629/0001-08	R$ 90,0800
18/11/2025 às 10:02:54	71.511.349/0001-36	R$ 90,0600
18/11/2025 às 10:02:57	41.010.629/0001-08	R$ 90,0400
18/11/2025 às 10:03:00	71.511.349/0001-36	R$ 90,0200
18/11/2025 às 10:03:18	41.010.629/0001-08	R$ 90,0000
18/11/2025 às 10:03:21	71.511.349/0001-36	R$ 89,9800
18/11/2025 às 10:03:38	41.010.629/0001-08	R$ 89,9600
18/11/2025 às 10:03:39	71.511.349/0001-36	R$ 89,9400
18/11/2025 às 10:03:54	41.010.629/0001-08	R$ 89,9200
18/11/2025 às 10:04:03	71.511.349/0001-36	R$ 89,9000
18/11/2025 às 10:04:08	41.010.629/0001-08	R$ 89,8800
18/11/2025 às 10:04:09	71.511.349/0001-36	R$ 89,8600
18/11/2025 às 10:04:14	41.010.629/0001-08	R$ 89,8400
18/11/2025 às 10:04:35	71.511.349/0001-36	R$ 89,8200
18/11/2025 às 10:04:42	41.010.629/0001-08	R$ 89,8000
18/11/2025 às 10:04:44	71.511.349/0001-36	R$ 89,7800
18/11/2025 às 10:05:36	41.010.629/0001-08	R$ 89,7600
18/11/2025 às 10:05:47	71.511.349/0001-36	R$ 89,7400
18/11/2025 às 10:05:49	41.010.629/0001-08	R$ 89,7200

18/11/2025 às 10:05:50	71.511.349/0001-36	R$ 89,7000
18/11/2025 às 10:05:52	41.010.629/0001-08	R$ 89,6800
18/11/2025 às 10:05:54	71.511.349/0001-36	R$ 89,6600
18/11/2025 às 10:05:55	41.010.629/0001-08	R$ 89,6400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:05:58	71.511.349/0001-36	R$ 89,6200
18/11/2025 às 10:05:59	41.010.629/0001-08	R$ 89,6000
18/11/2025 às 10:06:00	71.511.349/0001-36	R$ 89,5800
18/11/2025 às 10:06:02	41.010.629/0001-08	R$ 89,5600
18/11/2025 às 10:06:04	71.511.349/0001-36	R$ 89,5400
18/11/2025 às 10:06:05	41.010.629/0001-08	R$ 89,5200
18/11/2025 às 10:06:06	71.511.349/0001-36	R$ 89,5000
18/11/2025 às 10:06:08	41.010.629/0001-08	R$ 89,4800
18/11/2025 às 10:06:18	71.511.349/0001-36	R$ 89,4600
18/11/2025 às 10:06:20	41.010.629/0001-08	R$ 89,4400
18/11/2025 às 10:06:22	71.511.349/0001-36	R$ 89,4200
18/11/2025 às 10:06:26	41.010.629/0001-08	R$ 89,4000
18/11/2025 às 10:06:28	71.511.349/0001-36	R$ 89,3800
18/11/2025 às 10:06:29	41.010.629/0001-08	R$ 89,3600
18/11/2025 às 10:06:31	71.511.349/0001-36	R$ 89,3400
18/11/2025 às 10:06:32	41.010.629/0001-08	R$ 89,3200
18/11/2025 às 10:06:34	71.511.349/0001-36	R$ 89,3000
18/11/2025 às 10:06:35	41.010.629/0001-08	R$ 89,2800
18/11/2025 às 10:06:38	71.511.349/0001-36	R$ 89,2600
18/11/2025 às 10:06:39	41.010.629/0001-08	R$ 89,2400
18/11/2025 às 10:06:50	71.511.349/0001-36	R$ 89,2200
18/11/2025 às 10:06:55	41.010.629/0001-08	R$ 89,2000
18/11/2025 às 10:06:59	71.511.349/0001-36	R$ 89,1800
18/11/2025 às 10:07:02	41.010.629/0001-08	R$ 89,1600
18/11/2025 às 10:07:03	71.511.349/0001-36	R$ 89,1400
18/11/2025 às 10:07:05	41.010.629/0001-08	R$ 89,1200
18/11/2025 às 10:07:07	71.511.349/0001-36	R$ 89,1000
18/11/2025 às 10:07:08	41.010.629/0001-08	R$ 89,0800
18/11/2025 às 10:07:09	71.511.349/0001-36	R$ 89,0600
18/11/2025 às 10:07:11	41.010.629/0001-08	R$ 89,0400
18/11/2025 às 10:07:14	71.511.349/0001-36	R$ 89,0200
18/11/2025 às 10:07:18	41.010.629/0001-08	R$ 89,0000
18/11/2025 às 10:07:31	71.511.349/0001-36	R$ 88,9800
18/11/2025 às 10:07:35	41.010.629/0001-08	R$ 88,9600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:07:44	71.511.349/0001-36	R$ 88,9400
18/11/2025 às 10:07:46	41.010.629/0001-08	R$ 88,9200
18/11/2025 às 10:07:48	71.511.349/0001-36	R$ 88,9000
18/11/2025 às 10:07:49	41.010.629/0001-08	R$ 88,8800
18/11/2025 às 10:07:52	71.511.349/0001-36	R$ 88,8600
18/11/2025 às 10:07:56	41.010.629/0001-08	R$ 88,8400
18/11/2025 às 10:07:57	71.511.349/0001-36	R$ 88,8200
18/11/2025 às 10:07:59	41.010.629/0001-08	R$ 88,8000
18/11/2025 às 10:08:01	71.511.349/0001-36	R$ 88,7800
18/11/2025 às 10:08:15	41.010.629/0001-08	R$ 88,7600
18/11/2025 às 10:08:18	71.511.349/0001-36	R$ 88,7400
18/11/2025 às 10:08:20	41.010.629/0001-08	R$ 88,7200
18/11/2025 às 10:08:22	71.511.349/0001-36	R$ 88,7000
18/11/2025 às 10:08:24	41.010.629/0001-08	R$ 88,6800
18/11/2025 às 10:08:25	71.511.349/0001-36	R$ 88,6600
18/11/2025 às 10:08:27	41.010.629/0001-08	R$ 88,6400
18/11/2025 às 10:08:39	71.511.349/0001-36	R$ 88,6200
18/11/2025 às 10:08:41	41.010.629/0001-08	R$ 88,6000
18/11/2025 às 10:08:47	71.511.349/0001-36	R$ 88,5800
18/11/2025 às 10:08:52	41.010.629/0001-08	R$ 88,5600
18/11/2025 às 10:08:54	71.511.349/0001-36	R$ 88,5400
18/11/2025 às 10:08:55	41.010.629/0001-08	R$ 88,5200
18/11/2025 às 10:08:56	71.511.349/0001-36	R$ 88,5000

18/11/2025 às 10:08:58	41.010.629/0001-08	R$ 88,4800
18/11/2025 às 10:08:59	71.511.349/0001-36	R$ 88,4600
18/11/2025 às 10:09:01	41.010.629/0001-08	R$ 88,4400
18/11/2025 às 10:09:05	71.511.349/0001-36	R$ 88,4200
18/11/2025 às 10:09:07	41.010.629/0001-08	R$ 88,4000
18/11/2025 às 10:09:09	71.511.349/0001-36	R$ 88,3800
18/11/2025 às 10:09:09	41.010.629/0001-08	R$ 88,3600
18/11/2025 às 10:09:11	71.511.349/0001-36	R$ 88,3400
18/11/2025 às 10:09:28	41.010.629/0001-08	R$ 88,3200
18/11/2025 às 10:09:30	71.511.349/0001-36	R$ 88,3000
18/11/2025 às 10:09:33	41.010.629/0001-08	R$ 88,2800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:09:34	71.511.349/0001-36	R$ 88,2600
18/11/2025 às 10:09:36	41.010.629/0001-08	R$ 88,2400
18/11/2025 às 10:09:39	71.511.349/0001-36	R$ 88,2200
18/11/2025 às 10:09:39	41.010.629/0001-08	R$ 88,2000
18/11/2025 às 10:09:42	71.511.349/0001-36	R$ 88,1800
18/11/2025 às 10:09:46	41.010.629/0001-08	R$ 88,1600
18/11/2025 às 10:09:48	71.511.349/0001-36	R$ 88,1400
18/11/2025 às 10:09:50	41.010.629/0001-08	R$ 88,1200
18/11/2025 às 10:10:00	71.511.349/0001-36	R$ 88,1000
18/11/2025 às 10:10:17	41.010.629/0001-08	R$ 88,0800
18/11/2025 às 10:10:20	71.511.349/0001-36	R$ 88,0600
18/11/2025 às 10:10:21	41.010.629/0001-08	R$ 88,0400
18/11/2025 às 10:10:23	71.511.349/0001-36	R$ 88,0200
18/11/2025 às 10:10:24	41.010.629/0001-08	R$ 88,0000
18/11/2025 às 10:10:26	71.511.349/0001-36	R$ 87,9800
18/11/2025 às 10:10:50	41.010.629/0001-08	R$ 87,9600
18/11/2025 às 10:10:51	71.511.349/0001-36	R$ 87,9400
18/11/2025 às 10:11:13	41.010.629/0001-08	R$ 87,9200
18/11/2025 às 10:11:14	71.511.349/0001-36	R$ 87,9000
18/11/2025 às 10:11:16	41.010.629/0001-08	R$ 87,8800
18/11/2025 às 10:11:19	71.511.349/0001-36	R$ 87,8600
18/11/2025 às 10:11:19	41.010.629/0001-08	R$ 87,8400
18/11/2025 às 10:11:22	71.511.349/0001-36	R$ 87,8200
18/11/2025 às 10:12:01	41.010.629/0001-08	R$ 87,8000
18/11/2025 às 10:12:03	71.511.349/0001-36	R$ 87,7800
18/11/2025 às 10:12:13	41.010.629/0001-08	R$ 87,7600
18/11/2025 às 10:12:16	71.511.349/0001-36	R$ 87,7400
18/11/2025 às 10:12:45	41.010.629/0001-08	R$ 87,7200
18/11/2025 às 10:12:48	71.511.349/0001-36	R$ 87,7000
18/11/2025 às 10:12:49	41.010.629/0001-08	R$ 87,6800
18/11/2025 às 10:12:51	71.511.349/0001-36	R$ 87,6600
18/11/2025 às 10:12:52	41.010.629/0001-08	R$ 87,6400
18/11/2025 às 10:12:53	71.511.349/0001-36	R$ 87,6200
18/11/2025 às 10:12:56	41.010.629/0001-08	R$ 87,6000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:12:59	71.511.349/0001-36	R$ 87,5800
18/11/2025 às 10:13:02	41.010.629/0001-08	R$ 87,5600
18/11/2025 às 10:13:05	71.511.349/0001-36	R$ 87,5400
18/11/2025 às 10:13:24	41.010.629/0001-08	R$ 87,5200
18/11/2025 às 10:13:27	71.511.349/0001-36	R$ 87,5000
18/11/2025 às 10:13:27	41.010.629/0001-08	R$ 87,4800
18/11/2025 às 10:13:29	71.511.349/0001-36	R$ 87,4600
18/11/2025 às 10:13:45	41.010.629/0001-08	R$ 87,4400
18/11/2025 às 10:13:48	71.511.349/0001-36	R$ 87,4200
18/11/2025 às 10:13:48	41.010.629/0001-08	R$ 87,4000
18/11/2025 às 10:14:01	71.511.349/0001-36	R$ 87,3800
18/11/2025 às 10:14:32	41.010.629/0001-08	R$ 87,3600
18/11/2025 às 10:14:44	71.511.349/0001-36	R$ 87,3400
18/11/2025 às 10:14:47	41.010.629/0001-08	R$ 87,3200
18/11/2025 às 10:14:48	71.511.349/0001-36	R$ 87,3000
18/11/2025 às 10:14:49	41.010.629/0001-08	R$ 87,2800

18/11/2025 às 10:14:50	71.511.349/0001-36	R$ 87,2600
18/11/2025 às 10:14:55	41.010.629/0001-08	R$ 87,2400
18/11/2025 às 10:14:58	71.511.349/0001-36	R$ 87,2200
18/11/2025 às 10:14:58	41.010.629/0001-08	R$ 87,2000
18/11/2025 às 10:15:00	71.511.349/0001-36	R$ 87,1800
18/11/2025 às 10:15:02	41.010.629/0001-08	R$ 87,1600
18/11/2025 às 10:15:04	71.511.349/0001-36	R$ 87,1400
18/11/2025 às 10:15:05	41.010.629/0001-08	R$ 87,1200
18/11/2025 às 10:15:08	71.511.349/0001-36	R$ 87,1000
18/11/2025 às 10:15:08	41.010.629/0001-08	R$ 87,0800
18/11/2025 às 10:15:10	71.511.349/0001-36	R$ 87,0600
18/11/2025 às 10:15:12	41.010.629/0001-08	R$ 87,0400
18/11/2025 às 10:15:15	71.511.349/0001-36	R$ 87,0200
18/11/2025 às 10:15:18	41.010.629/0001-08	R$ 87,0000
18/11/2025 às 10:15:19	71.511.349/0001-36	R$ 86,9800
18/11/2025 às 10:15:21	41.010.629/0001-08	R$ 86,9600
18/11/2025 às 10:15:22	71.511.349/0001-36	R$ 86,9400
18/11/2025 às 10:15:28	41.010.629/0001-08	R$ 86,9200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:15:31	71.511.349/0001-36	R$ 86,9000
18/11/2025 às 10:15:38	41.010.629/0001-08	R$ 86,8800
18/11/2025 às 10:15:40	71.511.349/0001-36	R$ 86,8600
18/11/2025 às 10:15:45	41.010.629/0001-08	R$ 86,8400
18/11/2025 às 10:15:47	71.511.349/0001-36	R$ 86,8200
18/11/2025 às 10:15:48	41.010.629/0001-08	R$ 86,8000
18/11/2025 às 10:15:51	71.511.349/0001-36	R$ 86,7800
18/11/2025 às 10:15:55	41.010.629/0001-08	R$ 86,7600
18/11/2025 às 10:15:56	71.511.349/0001-36	R$ 86,7400
18/11/2025 às 10:16:00	41.010.629/0001-08	R$ 86,7200
18/11/2025 às 10:16:02	71.511.349/0001-36	R$ 86,7000
18/11/2025 às 10:16:03	41.010.629/0001-08	R$ 86,6800
18/11/2025 às 10:16:04	71.511.349/0001-36	R$ 86,6600
18/11/2025 às 10:16:15	41.010.629/0001-08	R$ 86,6400
18/11/2025 às 10:16:16	71.511.349/0001-36	R$ 86,6200
18/11/2025 às 10:16:18	41.010.629/0001-08	R$ 86,6000
18/11/2025 às 10:16:21	71.511.349/0001-36	R$ 86,5800
18/11/2025 às 10:16:25	41.010.629/0001-08	R$ 86,5600
18/11/2025 às 10:16:28	71.511.349/0001-36	R$ 86,5400
18/11/2025 às 10:16:29	41.010.629/0001-08	R$ 86,5200
18/11/2025 às 10:16:32	71.511.349/0001-36	R$ 86,5000
18/11/2025 às 10:16:35	41.010.629/0001-08	R$ 86,4800
18/11/2025 às 10:16:47	71.511.349/0001-36	R$ 86,4600
18/11/2025 às 10:16:49	41.010.629/0001-08	R$ 84,5100
18/11/2025 às 10:16:53	71.511.349/0001-36	R$ 84,4900
18/11/2025 às 10:18:09	42.810.782/0001-74	R$ 84,4700
18/11/2025 às 10:18:13	71.511.349/0001-36	R$ 84,4500
18/11/2025 às 10:19:30	42.810.782/0001-74	R$ 84,4300
18/11/2025 às 10:19:31	71.511.349/0001-36	R$ 84,4100
18/11/2025 às 10:20:48	42.810.782/0001-74	R$ 84,3900
18/11/2025 às 10:20:52	71.511.349/0001-36	R$ 84,3700
18/11/2025 às 10:22:09	42.810.782/0001-74	R$ 84,3500
18/11/2025 às 10:22:15	71.511.349/0001-36	R$ 84,3300
18/11/2025 às 10:23:32	42.810.782/0001-74	R$ 84,3100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:23:38	71.511.349/0001-36	R$ 84,2900
18/11/2025 às 10:24:54	42.810.782/0001-74	R$ 84,2700
18/11/2025 às 10:24:55	71.511.349/0001-36	R$ 84,2500
18/11/2025 às 10:26:12	42.810.782/0001-74	R$ 84,2300
18/11/2025 às 10:26:14	71.511.349/0001-36	R$ 84,2100
18/11/2025 às 10:27:30	42.810.782/0001-74	R$ 84,1900
18/11/2025 às 10:27:32	71.511.349/0001-36	R$ 84,1700
18/11/2025 às 10:28:48	42.810.782/0001-74	R$ 84,1500
18/11/2025 às 10:28:49	71.511.349/0001-36	R$ 84,1300

18/11/2025 às 10:29:09	10.429.632/0001-29	R$ 84,0000
18/11/2025 às 10:29:26	71.511.349/0001-36	R$ 83,9800
18/11/2025 às 10:30:42	42.810.782/0001-74	R$ 83,9600
18/11/2025 às 10:30:46	71.511.349/0001-36	R$ 83,9400
18/11/2025 às 10:32:03	42.810.782/0001-74	R$ 83,9200
18/11/2025 às 10:32:07	71.511.349/0001-36	R$ 83,9000
18/11/2025 às 10:33:25	42.810.782/0001-74	R$ 83,8800
18/11/2025 às 10:33:27	71.511.349/0001-36	R$ 83,8600
18/11/2025 às 10:34:43	42.810.782/0001-74	R$ 83,8400
18/11/2025 às 10:35:16	71.511.349/0001-36	R$ 83,8200
18/11/2025 às 10:36:34	42.810.782/0001-74	R$ 83,8000
18/11/2025 às 10:37:15	71.511.349/0001-36	R$ 83,7800
18/11/2025 às 10:38:32	42.810.782/0001-74	R$ 83,7600
18/11/2025 às 10:38:35	71.511.349/0001-36	R$ 83,7400
18/11/2025 às 10:39:52	42.810.782/0001-74	R$ 83,7200
18/11/2025 às 10:39:54	71.511.349/0001-36	R$ 83,7000
18/11/2025 às 10:41:11	42.810.782/0001-74	R$ 83,6800
18/11/2025 às 10:41:12	71.511.349/0001-36	R$ 83,6600
18/11/2025 às 10:42:29	42.810.782/0001-74	R$ 83,6400
18/11/2025 às 10:42:30	71.511.349/0001-36	R$ 83,6200
18/11/2025 às 10:43:47	42.810.782/0001-74	R$ 83,6000
18/11/2025 às 10:43:49	71.511.349/0001-36	R$ 83,5800
18/11/2025 às 10:45:05	42.810.782/0001-74	R$ 83,5600
18/11/2025 às 10:45:10	10.429.632/0001-29	R$ 83,9800
18/11/2025 às 10:45:12	71.511.349/0001-36	R$ 83,5400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:46:11	10.429.632/0001-29	R$ 83,9600
18/11/2025 às 10:47:28	42.810.782/0001-74	R$ 83,5200
18/11/2025 às 10:47:29	71.511.349/0001-36	R$ 83,5000
18/11/2025 às 10:48:35	10.429.632/0001-29	R$ 83,9400
18/11/2025 às 10:49:43	10.429.632/0001-29	R$ 83,9200
18/11/2025 às 10:50:36	10.429.632/0001-29	R$ 83,9000
18/11/2025 às 10:51:21	10.429.632/0001-29	R$ 83,8800
18/11/2025 às 10:52:33	10.429.632/0001-29	R$ 83,8600
18/11/2025 às 10:53:38	10.429.632/0001-29	R$ 83,8400
18/11/2025 às 10:54:56	42.810.782/0001-74	R$ 83,4800
18/11/2025 às 10:54:58	71.511.349/0001-36	R$ 83,4600
18/11/2025 às 10:55:57	10.429.632/0001-29	R$ 83,8200
18/11/2025 às 10:57:14	42.810.782/0001-74	R$ 83,4400
18/11/2025 às 10:57:18	71.511.349/0001-36	R$ 83,4200
18/11/2025 às 10:57:22	31.302.907/0001-39	R$ 140,0000
18/11/2025 às 10:58:39	42.810.782/0001-74	R$ 83,4000
18/11/2025 às 10:58:40	71.511.349/0001-36	R$ 83,3800
18/11/2025 às 10:59:56	42.810.782/0001-74	R$ 83,3600
18/11/2025 às 10:59:58	71.511.349/0001-36	R$ 83,3400
18/11/2025 às 11:01:15	42.810.782/0001-74	R$ 83,3200
18/11/2025 às 11:01:19	71.511.349/0001-36	R$ 83,3000
18/11/2025 às 11:02:35	42.810.782/0001-74	R$ 83,2800
18/11/2025 às 11:02:37	71.511.349/0001-36	R$ 83,2600
18/11/2025 às 11:03:53	42.810.782/0001-74	R$ 83,2400
18/11/2025 às 11:03:57	71.511.349/0001-36	R$ 83,2200
18/11/2025 às 11:05:14	42.810.782/0001-74	R$ 83,2000
18/11/2025 às 11:05:16	71.511.349/0001-36	R$ 83,1800
18/11/2025 às 11:06:33	42.810.782/0001-74	R$ 83,1600
18/11/2025 às 11:06:34	71.511.349/0001-36	R$ 83,1400
18/11/2025 às 11:07:50	42.810.782/0001-74	R$ 83,1200
18/11/2025 às 11:07:51	71.511.349/0001-36	R$ 83,1000
18/11/2025 às 11:09:08	42.810.782/0001-74	R$ 83,0800
18/11/2025 às 11:09:10	71.511.349/0001-36	R$ 83,0600
18/11/2025 às 11:10:28	42.810.782/0001-74	R$ 83,0400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:10:34	71.511.349/0001-36	R$ 83,0200
18/11/2025 às 11:11:52	42.810.782/0001-74	R$ 83,0000

18/11/2025 às 11:11:53	71.511.349/0001-36	R$ 82,9800
18/11/2025 às 11:13:10	42.810.782/0001-74	R$ 82,9600
18/11/2025 às 11:13:12	71.511.349/0001-36	R$ 82,9400
18/11/2025 às 11:14:28	42.810.782/0001-74	R$ 82,9200
18/11/2025 às 11:14:30	71.511.349/0001-36	R$ 82,9000
18/11/2025 às 11:15:46	42.810.782/0001-74	R$ 82,8800
18/11/2025 às 11:15:48	71.511.349/0001-36	R$ 82,8600
18/11/2025 às 11:16:33	28.812.771/0001-00	R$ 123,0000
18/11/2025 às 11:17:51	42.810.782/0001-74	R$ 82,8400
18/11/2025 às 11:17:52	71.511.349/0001-36	R$ 82,8200
18/11/2025 às 11:19:09	42.810.782/0001-74	R$ 82,8000
18/11/2025 às 11:19:10	71.511.349/0001-36	R$ 82,7800
18/11/2025 às 11:20:26	42.810.782/0001-74	R$ 82,7600
18/11/2025 às 11:20:27	71.511.349/0001-36	R$ 82,7400
18/11/2025 às 11:21:43	42.810.782/0001-74	R$ 82,7200
18/11/2025 às 11:21:44	71.511.349/0001-36	R$ 82,7000
18/11/2025 às 11:23:01	42.810.782/0001-74	R$ 82,6800
18/11/2025 às 11:23:02	71.511.349/0001-36	R$ 82,6600
18/11/2025 às 11:24:19	42.810.782/0001-74	R$ 82,6400
18/11/2025 às 11:24:20	71.511.349/0001-36	R$ 82,6200
18/11/2025 às 11:25:37	42.810.782/0001-74	R$ 82,6000
18/11/2025 às 11:25:39	71.511.349/0001-36	R$ 82,5800
18/11/2025 às 11:26:55	42.810.782/0001-74	R$ 82,5600
18/11/2025 às 11:26:57	71.511.349/0001-36	R$ 82,5400
18/11/2025 às 11:28:14	42.810.782/0001-74	R$ 82,5200
18/11/2025 às 11:28:16	71.511.349/0001-36	R$ 82,5000
18/11/2025 às 11:29:34	42.810.782/0001-74	R$ 82,4800
18/11/2025 às 11:29:36	71.511.349/0001-36	R$ 82,4600
18/11/2025 às 11:30:52	42.810.782/0001-74	R$ 82,4400
18/11/2025 às 11:30:54	71.511.349/0001-36	R$ 82,4200
18/11/2025 às 11:32:11	42.810.782/0001-74	R$ 82,4000
18/11/2025 às 11:32:12	71.511.349/0001-36	R$ 82,3800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:33:29	42.810.782/0001-74	R$ 82,3600
18/11/2025 às 11:33:30	71.511.349/0001-36	R$ 82,3400
18/11/2025 às 11:34:47	42.810.782/0001-74	R$ 82,3200
18/11/2025 às 11:34:49	71.511.349/0001-36	R$ 82,3000
18/11/2025 às 11:36:07	42.810.782/0001-74	R$ 82,2800
18/11/2025 às 11:36:09	71.511.349/0001-36	R$ 82,2600
18/11/2025 às 11:37:26	42.810.782/0001-74	R$ 82,2400
18/11/2025 às 11:37:27	71.511.349/0001-36	R$ 82,2200
18/11/2025 às 11:38:44	42.810.782/0001-74	R$ 82,2000
18/11/2025 às 11:38:45	71.511.349/0001-36	R$ 82,1800
18/11/2025 às 11:40:02	42.810.782/0001-74	R$ 82,1600
18/11/2025 às 11:40:04	71.511.349/0001-36	R$ 82,1400
18/11/2025 às 11:41:20	42.810.782/0001-74	R$ 82,1200
18/11/2025 às 11:41:21	71.511.349/0001-36	R$ 82,1000
18/11/2025 às 11:42:37	42.810.782/0001-74	R$ 82,0800
18/11/2025 às 11:42:38	71.511.349/0001-36	R$ 82,0600
18/11/2025 às 11:43:55	42.810.782/0001-74	R$ 82,0400
18/11/2025 às 11:43:56	71.511.349/0001-36	R$ 82,0200
18/11/2025 às 11:45:13	42.810.782/0001-74	R$ 82,0000
18/11/2025 às 11:45:14	71.511.349/0001-36	R$ 81,9800
18/11/2025 às 11:46:31	42.810.782/0001-74	R$ 81,9600
18/11/2025 às 11:46:32	71.511.349/0001-36	R$ 81,9400
18/11/2025 às 11:47:50	42.810.782/0001-74	R$ 81,9200
18/11/2025 às 11:47:51	71.511.349/0001-36	R$ 81,9000
18/11/2025 às 11:49:08	42.810.782/0001-74	R$ 81,8800
18/11/2025 às 11:49:09	71.511.349/0001-36	R$ 81,8600
18/11/2025 às 11:50:25	42.810.782/0001-74	R$ 81,8400
18/11/2025 às 11:50:26	71.511.349/0001-36	R$ 81,8200
18/11/2025 às 11:51:44	42.810.782/0001-74	R$ 81,8000
18/11/2025 às 11:51:45	71.511.349/0001-36	R$ 81,7800

18/11/2025 às 11:53:02	42.810.782/0001-74	R$ 81,7600
18/11/2025 às 11:53:03	71.511.349/0001-36	R$ 81,7400
18/11/2025 às 11:54:19	42.810.782/0001-74	R$ 81,7200
18/11/2025 às 11:54:20	71.511.349/0001-36	R$ 81,7000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:55:37	42.810.782/0001-74	R$ 81,6800
18/11/2025 às 11:55:38	71.511.349/0001-36	R$ 81,6600
18/11/2025 às 11:56:56	42.810.782/0001-74	R$ 81,6400
18/11/2025 às 11:56:57	71.511.349/0001-36	R$ 81,6200
18/11/2025 às 11:58:13	42.810.782/0001-74	R$ 81,6000
18/11/2025 às 11:58:15	71.511.349/0001-36	R$ 81,5800
18/11/2025 às 11:59:32	42.810.782/0001-74	R$ 81,5600
18/11/2025 às 11:59:33	71.511.349/0001-36	R$ 81,5400
18/11/2025 às 12:00:49	42.810.782/0001-74	R$ 81,5200
18/11/2025 às 12:00:51	71.511.349/0001-36	R$ 81,5000
18/11/2025 às 12:02:07	42.810.782/0001-74	R$ 81,4800
18/11/2025 às 12:02:09	71.511.349/0001-36	R$ 81,4600
18/11/2025 às 12:03:26	42.810.782/0001-74	R$ 81,4400
18/11/2025 às 12:03:27	71.511.349/0001-36	R$ 81,4200
18/11/2025 às 12:04:43	42.810.782/0001-74	R$ 81,4000
18/11/2025 às 12:04:45	71.511.349/0001-36	R$ 81,3800
18/11/2025 às 12:06:01	42.810.782/0001-74	R$ 81,3600
18/11/2025 às 12:06:03	71.511.349/0001-36	R$ 81,3400
18/11/2025 às 12:07:19	42.810.782/0001-74	R$ 81,3200
18/11/2025 às 12:07:20	71.511.349/0001-36	R$ 81,3000
18/11/2025 às 12:08:36	42.810.782/0001-74	R$ 81,2800
18/11/2025 às 12:08:38	71.511.349/0001-36	R$ 81,2600
18/11/2025 às 12:09:55	42.810.782/0001-74	R$ 81,2400
18/11/2025 às 12:09:57	71.511.349/0001-36	R$ 81,2200
18/11/2025 às 12:11:13	42.810.782/0001-74	R$ 81,2000
18/11/2025 às 12:11:14	71.511.349/0001-36	R$ 81,1800
18/11/2025 às 12:12:30	42.810.782/0001-74	R$ 81,1600
18/11/2025 às 12:12:31	71.511.349/0001-36	R$ 81,1400
18/11/2025 às 12:13:47	42.810.782/0001-74	R$ 81,1200
18/11/2025 às 12:13:49	71.511.349/0001-36	R$ 81,1000
18/11/2025 às 12:15:07	42.810.782/0001-74	R$ 81,0800
18/11/2025 às 12:15:08	71.511.349/0001-36	R$ 81,0600
18/11/2025 às 12:16:25	42.810.782/0001-74	R$ 81,0400
18/11/2025 às 12:16:27	71.511.349/0001-36	R$ 81,0200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 12:17:43	42.810.782/0001-74	R$ 81,0000
18/11/2025 às 12:17:45	71.511.349/0001-36	R$ 80,9800
18/11/2025 às 12:19:02	42.810.782/0001-74	R$ 80,9600
18/11/2025 às 12:19:03	71.511.349/0001-36	R$ 80,9400
18/11/2025 às 12:20:20	42.810.782/0001-74	R$ 80,9200
18/11/2025 às 12:20:23	71.511.349/0001-36	R$ 80,9000
18/11/2025 às 12:21:39	42.810.782/0001-74	R$ 80,8800
18/11/2025 às 12:21:40	71.511.349/0001-36	R$ 80,8600
18/11/2025 às 12:22:56	42.810.782/0001-74	R$ 80,8400
18/11/2025 às 12:22:58	71.511.349/0001-36	R$ 80,8200
18/11/2025 às 12:24:15	42.810.782/0001-74	R$ 80,8000
18/11/2025 às 12:24:17	71.511.349/0001-36	R$ 80,7800
18/11/2025 às 12:25:33	42.810.782/0001-74	R$ 80,7600
18/11/2025 às 12:25:35	71.511.349/0001-36	R$ 80,7400
18/11/2025 às 12:26:52	42.810.782/0001-74	R$ 80,7200
18/11/2025 às 12:26:54	71.511.349/0001-36	R$ 80,7000
18/11/2025 às 12:28:10	42.810.782/0001-74	R$ 80,6800
18/11/2025 às 12:28:11	71.511.349/0001-36	R$ 80,6600
18/11/2025 às 12:29:27	42.810.782/0001-74	R$ 80,6400
18/11/2025 às 12:29:28	71.511.349/0001-36	R$ 80,6200
18/11/2025 às 12:30:45	42.810.782/0001-74	R$ 80,6000
18/11/2025 às 12:30:47	71.511.349/0001-36	R$ 80,5800
18/11/2025 às 12:32:03	42.810.782/0001-74	R$ 80,5600

18/11/2025 às 12:32:05	71.511.349/0001-36	R$ 80,5400
18/11/2025 às 12:33:22	42.810.782/0001-74	R$ 80,5200
18/11/2025 às 12:33:23	71.511.349/0001-36	R$ 80,5000
18/11/2025 às 12:34:39	42.810.782/0001-74	R$ 80,4800
18/11/2025 às 12:34:41	71.511.349/0001-36	R$ 80,4600
18/11/2025 às 12:35:57	42.810.782/0001-74	R$ 80,4400
18/11/2025 às 12:35:59	71.511.349/0001-36	R$ 80,4200
18/11/2025 às 12:37:17	42.810.782/0001-74	R$ 80,4000
18/11/2025 às 12:37:18	71.511.349/0001-36	R$ 80,3800
18/11/2025 às 12:38:34	42.810.782/0001-74	R$ 80,3600
18/11/2025 às 12:38:35	71.511.349/0001-36	R$ 80,3400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 12:39:52	42.810.782/0001-74	R$ 80,3200
18/11/2025 às 12:39:54	71.511.349/0001-36	R$ 80,3000
18/11/2025 às 12:41:11	42.810.782/0001-74	R$ 80,2800
18/11/2025 às 12:41:12	71.511.349/0001-36	R$ 80,2600
18/11/2025 às 12:42:28	42.810.782/0001-74	R$ 80,2400
18/11/2025 às 12:42:29	71.511.349/0001-36	R$ 80,2200
18/11/2025 às 12:43:46	42.810.782/0001-74	R$ 80,2000
18/11/2025 às 12:43:47	71.511.349/0001-36	R$ 80,1800
18/11/2025 às 12:45:04	42.810.782/0001-74	R$ 80,1600
18/11/2025 às 12:45:05	71.511.349/0001-36	R$ 80,1400
18/11/2025 às 12:46:21	42.810.782/0001-74	R$ 80,1200
18/11/2025 às 12:46:22	71.511.349/0001-36	R$ 80,1000
18/11/2025 às 12:47:39	42.810.782/0001-74	R$ 80,0800
18/11/2025 às 12:47:40	71.511.349/0001-36	R$ 80,0600
18/11/2025 às 12:48:56	42.810.782/0001-74	R$ 80,0400
18/11/2025 às 12:48:57	71.511.349/0001-36	R$ 80,0200
18/11/2025 às 12:50:14	42.810.782/0001-74	R$ 80,0000
18/11/2025 às 12:50:15	71.511.349/0001-36	R$ 79,9800
18/11/2025 às 12:51:33	42.810.782/0001-74	R$ 79,9600
18/11/2025 às 12:51:34	71.511.349/0001-36	R$ 79,9400
18/11/2025 às 12:52:51	42.810.782/0001-74	R$ 79,9200
18/11/2025 às 12:52:52	71.511.349/0001-36	R$ 79,9000
18/11/2025 às 12:54:09	42.810.782/0001-74	R$ 79,8800
18/11/2025 às 12:54:10	71.511.349/0001-36	R$ 79,8600
18/11/2025 às 12:55:27	42.810.782/0001-74	R$ 79,8400
18/11/2025 às 12:55:28	71.511.349/0001-36	R$ 79,8200
18/11/2025 às 12:56:44	42.810.782/0001-74	R$ 79,8000
18/11/2025 às 12:56:46	71.511.349/0001-36	R$ 79,7800
18/11/2025 às 12:58:04	42.810.782/0001-74	R$ 79,7600
18/11/2025 às 12:58:05	71.511.349/0001-36	R$ 79,7400
18/11/2025 às 12:59:22	42.810.782/0001-74	R$ 79,7200
18/11/2025 às 12:59:23	71.511.349/0001-36	R$ 79,7000
18/11/2025 às 13:00:40	42.810.782/0001-74	R$ 79,6800
18/11/2025 às 13:00:42	71.511.349/0001-36	R$ 79,6600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 13:01:59	42.810.782/0001-74	R$ 79,6400
18/11/2025 às 13:02:00	71.511.349/0001-36	R$ 79,6200
18/11/2025 às 13:03:17	42.810.782/0001-74	R$ 79,6000
18/11/2025 às 13:03:18	71.511.349/0001-36	R$ 79,5800
18/11/2025 às 13:04:34	42.810.782/0001-74	R$ 79,5600
18/11/2025 às 13:04:35	71.511.349/0001-36	R$ 79,5400
18/11/2025 às 13:05:54	42.810.782/0001-74	R$ 79,5200
18/11/2025 às 13:05:55	71.511.349/0001-36	R$ 79,5000
18/11/2025 às 13:07:12	42.810.782/0001-74	R$ 79,4800
18/11/2025 às 13:07:13	71.511.349/0001-36	R$ 79,4600
18/11/2025 às 13:08:30	42.810.782/0001-74	R$ 79,4400
18/11/2025 às 13:08:31	71.511.349/0001-36	R$ 79,4200
18/11/2025 às 13:09:49	42.810.782/0001-74	R$ 79,4000
18/11/2025 às 13:09:50	71.511.349/0001-36	R$ 79,3800
18/11/2025 às 13:11:08	42.810.782/0001-74	R$ 79,3600
18/11/2025 às 13:11:09	71.511.349/0001-36	R$ 79,3400

18/11/2025 às 13:12:25	42.810.782/0001-74	R$ 79,3200
18/11/2025 às 13:12:27	71.511.349/0001-36	R$ 79,3000
18/11/2025 às 13:13:44	42.810.782/0001-74	R$ 79,2800
18/11/2025 às 13:13:45	71.511.349/0001-36	R$ 79,2600
18/11/2025 às 13:15:02	42.810.782/0001-74	R$ 79,2400
18/11/2025 às 13:15:03	71.511.349/0001-36	R$ 79,2200
18/11/2025 às 13:16:20	42.810.782/0001-74	R$ 79,2000
18/11/2025 às 13:16:21	71.511.349/0001-36	R$ 79,1800
18/11/2025 às 13:17:37	42.810.782/0001-74	R$ 79,1600
18/11/2025 às 13:17:38	71.511.349/0001-36	R$ 79,1400
18/11/2025 às 13:18:55	42.810.782/0001-74	R$ 79,1200
18/11/2025 às 13:18:57	71.511.349/0001-36	R$ 79,1000
18/11/2025 às 13:20:13	42.810.782/0001-74	R$ 79,0800
18/11/2025 às 13:20:15	71.511.349/0001-36	R$ 79,0600
18/11/2025 às 13:21:32	42.810.782/0001-74	R$ 79,0400
18/11/2025 às 13:21:33	71.511.349/0001-36	R$ 79,0200
18/11/2025 às 13:22:50	42.810.782/0001-74	R$ 79,0000
18/11/2025 às 13:22:51	71.511.349/0001-36	R$ 78,9800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 13:24:08	42.810.782/0001-74	R$ 78,9600
18/11/2025 às 13:24:09	71.511.349/0001-36	R$ 78,9400
18/11/2025 às 13:25:26	42.810.782/0001-74	R$ 78,9200
18/11/2025 às 13:25:27	71.511.349/0001-36	R$ 78,9000
18/11/2025 às 13:26:43	42.810.782/0001-74	R$ 78,8800
18/11/2025 às 13:26:44	71.511.349/0001-36	R$ 78,8600
18/11/2025 às 13:28:01	42.810.782/0001-74	R$ 78,8400
18/11/2025 às 13:28:02	71.511.349/0001-36	R$ 78,8200
18/11/2025 às 13:29:19	42.810.782/0001-74	R$ 78,8000
18/11/2025 às 13:29:21	71.511.349/0001-36	R$ 78,7800
18/11/2025 às 13:30:38	42.810.782/0001-74	R$ 78,7600
18/11/2025 às 13:30:39	71.511.349/0001-36	R$ 78,7400
18/11/2025 às 13:31:56	42.810.782/0001-74	R$ 78,7200
18/11/2025 às 13:31:57	71.511.349/0001-36	R$ 78,7000
18/11/2025 às 13:33:14	42.810.782/0001-74	R$ 78,6800
18/11/2025 às 13:33:15	71.511.349/0001-36	R$ 78,6600
18/11/2025 às 13:34:32	42.810.782/0001-74	R$ 78,6400
18/11/2025 às 13:34:33	71.511.349/0001-36	R$ 78,6200
18/11/2025 às 13:35:50	42.810.782/0001-74	R$ 78,6000
18/11/2025 às 13:35:52	71.511.349/0001-36	R$ 78,5800
18/11/2025 às 13:37:09	42.810.782/0001-74	R$ 78,5600
18/11/2025 às 13:37:10	71.511.349/0001-36	R$ 78,5400
18/11/2025 às 13:38:27	42.810.782/0001-74	R$ 78,5200
18/11/2025 às 13:38:28	71.511.349/0001-36	R$ 78,5000
18/11/2025 às 13:39:45	42.810.782/0001-74	R$ 78,4800
18/11/2025 às 13:39:46	71.511.349/0001-36	R$ 78,4600
18/11/2025 às 13:41:04	42.810.782/0001-74	R$ 78,4400
18/11/2025 às 13:41:05	71.511.349/0001-36	R$ 78,4200
18/11/2025 às 13:42:20	42.810.782/0001-74	R$ 78,4000
18/11/2025 às 13:42:22	71.511.349/0001-36	R$ 78,3800
18/11/2025 às 13:43:39	42.810.782/0001-74	R$ 78,3600
18/11/2025 às 13:43:40	71.511.349/0001-36	R$ 78,3400
18/11/2025 às 13:44:57	42.810.782/0001-74	R$ 78,3200
18/11/2025 às 13:44:57	71.511.349/0001-36	R$ 78,3000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 13:46:15	42.810.782/0001-74	R$ 78,2800
18/11/2025 às 13:46:16	71.511.349/0001-36	R$ 78,2600
18/11/2025 às 13:47:33	42.810.782/0001-74	R$ 78,2400
18/11/2025 às 13:47:34	71.511.349/0001-36	R$ 78,2200
18/11/2025 às 13:48:51	42.810.782/0001-74	R$ 78,2000
18/11/2025 às 13:48:52	71.511.349/0001-36	R$ 78,1800
18/11/2025 às 13:50:10	42.810.782/0001-74	R$ 78,1600
18/11/2025 às 13:50:11	71.511.349/0001-36	R$ 78,1400
18/11/2025 às 13:51:28	42.810.782/0001-74	R$ 78,1200

18/11/2025 às 13:51:30	71.511.349/0001-36	R$ 78,1000
18/11/2025 às 13:52:48	42.810.782/0001-74	R$ 78,0800
18/11/2025 às 13:52:50	71.511.349/0001-36	R$ 78,0600
18/11/2025 às 13:54:06	42.810.782/0001-74	R$ 78,0400
18/11/2025 às 13:54:07	71.511.349/0001-36	R$ 78,0200
18/11/2025 às 13:55:23	42.810.782/0001-74	R$ 78,0000
18/11/2025 às 13:55:24	71.511.349/0001-36	R$ 77,9800
18/11/2025 às 13:56:41	42.810.782/0001-74	R$ 77,9600
18/11/2025 às 13:56:43	71.511.349/0001-36	R$ 77,9400
18/11/2025 às 13:57:59	42.810.782/0001-74	R$ 77,9200
18/11/2025 às 13:58:01	71.511.349/0001-36	R$ 77,9000
18/11/2025 às 13:59:17	42.810.782/0001-74	R$ 77,8800
18/11/2025 às 13:59:19	71.511.349/0001-36	R$ 77,8600
18/11/2025 às 14:00:35	42.810.782/0001-74	R$ 77,8400
18/11/2025 às 14:00:37	71.511.349/0001-36	R$ 77,8200
18/11/2025 às 14:01:54	42.810.782/0001-74	R$ 77,8000
18/11/2025 às 14:01:55	71.511.349/0001-36	R$ 77,7800
18/11/2025 às 14:03:11	42.810.782/0001-74	R$ 77,7600
18/11/2025 às 14:03:12	71.511.349/0001-36	R$ 77,7400
18/11/2025 às 14:04:28	42.810.782/0001-74	R$ 77,7200
18/11/2025 às 14:04:30	71.511.349/0001-36	R$ 77,7000
18/11/2025 às 14:05:47	42.810.782/0001-74	R$ 77,6800
18/11/2025 às 14:05:48	71.511.349/0001-36	R$ 77,6600
18/11/2025 às 14:07:04	42.810.782/0001-74	R$ 77,6400
18/11/2025 às 14:07:06	71.511.349/0001-36	R$ 77,6200

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 14:08:23	42.810.782/0001-74	R$ 77,6000
18/11/2025 às 14:08:24	71.511.349/0001-36	R$ 77,5800
18/11/2025 às 14:09:41	42.810.782/0001-74	R$ 77,5600
18/11/2025 às 14:09:42	71.511.349/0001-36	R$ 77,5400
18/11/2025 às 14:10:59	42.810.782/0001-74	R$ 77,5200
18/11/2025 às 14:11:00	71.511.349/0001-36	R$ 77,5000
18/11/2025 às 14:12:16	42.810.782/0001-74	R$ 77,4800
18/11/2025 às 14:12:18	71.511.349/0001-36	R$ 77,4600
18/11/2025 às 14:13:36	42.810.782/0001-74	R$ 77,4400
18/11/2025 às 14:13:38	71.511.349/0001-36	R$ 77,4200
18/11/2025 às 14:14:54	42.810.782/0001-74	R$ 77,4000
18/11/2025 às 14:14:56	71.511.349/0001-36	R$ 77,3800
18/11/2025 às 14:16:12	42.810.782/0001-74	R$ 77,3600
18/11/2025 às 14:16:14	71.511.349/0001-36	R$ 77,3400
18/11/2025 às 14:17:30	42.810.782/0001-74	R$ 77,3200
18/11/2025 às 14:17:33	71.511.349/0001-36	R$ 77,3000
18/11/2025 às 14:18:51	42.810.782/0001-74	R$ 77,2800
18/11/2025 às 14:18:52	71.511.349/0001-36	R$ 77,2600
18/11/2025 às 14:20:02	10.429.632/0001-29	R$ 83,8000
18/11/2025 às 14:21:18	42.810.782/0001-74	R$ 77,2400
18/11/2025 às 14:21:19	71.511.349/0001-36	R$ 77,2200
18/11/2025 às 14:22:36	42.810.782/0001-74	R$ 77,2000
18/11/2025 às 14:22:38	71.511.349/0001-36	R$ 77,1800
18/11/2025 às 14:23:56	42.810.782/0001-74	R$ 77,1600
18/11/2025 às 14:23:57	71.511.349/0001-36	R$ 77,1400
18/11/2025 às 14:25:13	42.810.782/0001-74	R$ 77,1200
18/11/2025 às 14:25:14	71.511.349/0001-36	R$ 77,1000
18/11/2025 às 14:26:31	42.810.782/0001-74	R$ 77,0800
18/11/2025 às 14:26:32	71.511.349/0001-36	R$ 77,0600
18/11/2025 às 14:27:48	42.810.782/0001-74	R$ 77,0400
18/11/2025 às 14:27:50	71.511.349/0001-36	R$ 77,0200
18/11/2025 às 14:29:06	42.810.782/0001-74	R$ 77,0000

18/11/2025 às 14:29:08	71.511.349/0001-36	R$ 76,9800
18/11/2025 às 14:30:23	42.810.782/0001-74	R$ 76,9600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 14:30:24	71.511.349/0001-36	R$ 76,9400
18/11/2025 às 14:31:40	42.810.782/0001-74	R$ 76,9200
18/11/2025 às 14:31:42	71.511.349/0001-36	R$ 76,9000
18/11/2025 às 14:32:58	42.810.782/0001-74	R$ 76,8800
18/11/2025 às 14:32:59	71.511.349/0001-36	R$ 76,8600
18/11/2025 às 14:34:16	42.810.782/0001-74	R$ 76,8400
18/11/2025 às 14:34:18	71.511.349/0001-36	R$ 76,8200
18/11/2025 às 14:35:34	42.810.782/0001-74	R$ 76,8000
18/11/2025 às 14:35:50	71.511.349/0001-36	R$ 76,3000
18/11/2025 às 14:37:08	42.810.782/0001-74	R$ 76,2800
18/11/2025 às 14:37:09	71.511.349/0001-36	R$ 75,7800
18/11/2025 às 14:38:26	42.810.782/0001-74	R$ 75,7600
18/11/2025 às 14:38:27	71.511.349/0001-36	R$ 75,2600
18/11/2025 às 14:39:43	42.810.782/0001-74	R$ 75,2400
18/11/2025 às 14:39:45	71.511.349/0001-36	R$ 74,7400
18/11/2025 às 14:41:02	42.810.782/0001-74	R$ 74,7200
18/11/2025 às 14:41:03	71.511.349/0001-36	R$ 74,2200
18/11/2025 às 14:42:20	42.810.782/0001-74	R$ 74,2000
18/11/2025 às 14:42:22	71.511.349/0001-36	R$ 73,7000
18/11/2025 às 14:43:39	42.810.782/0001-74	R$ 73,6800
18/11/2025 às 14:43:40	71.511.349/0001-36	R$ 73,1800
18/11/2025 às 14:44:56	42.810.782/0001-74	R$ 73,1600
18/11/2025 às 14:44:58	71.511.349/0001-36	R$ 72,6600
18/11/2025 às 14:46:15	42.810.782/0001-74	R$ 72,6400
18/11/2025 às 14:46:16	71.511.349/0001-36	R$ 72,1400
18/11/2025 às 14:47:34	42.810.782/0001-74	R$ 72,1200
18/11/2025 às 14:47:37	71.511.349/0001-36	R$ 71,1200
18/11/2025 às 14:48:53	42.810.782/0001-74	R$ 71,1000
18/11/2025 às 14:48:55	71.511.349/0001-36	R$ 70,1000
18/11/2025 às 14:50:11	42.810.782/0001-74	R$ 70,0800
18/11/2025 às 14:50:13	71.511.349/0001-36	R$ 69,0800
18/11/2025 às 14:51:31	42.810.782/0001-74	R$ 69,0600
18/11/2025 às 14:51:32	71.511.349/0001-36	R$ 68,0600
18/11/2025 às 14:52:48	42.810.782/0001-74	R$ 68,0400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 14:52:50	71.511.349/0001-36	R$ 67,0400
18/11/2025 às 14:54:06	42.810.782/0001-74	R$ 67,0200
18/11/2025 às 14:54:07	71.511.349/0001-36	R$ 66,0200
18/11/2025 às 14:55:23	42.810.782/0001-74	R$ 66,0000
18/11/2025 às 14:55:24	71.511.349/0001-36	R$ 65,0000
18/11/2025 às 14:56:40	42.810.782/0001-74	R$ 64,9800
18/11/2025 às 14:56:42	71.511.349/0001-36	R$ 63,9800
18/11/2025 às 14:57:59	42.810.782/0001-74	R$ 63,9600
18/11/2025 às 14:58:01	71.511.349/0001-36	R$ 62,9600
18/11/2025 às 14:59:18	42.810.782/0001-74	R$ 62,9400
18/11/2025 às 14:59:19	71.511.349/0001-36	R$ 61,9400
18/11/2025 às 15:00:35	42.810.782/0001-74	R$ 61,9200
18/11/2025 às 15:00:37	71.511.349/0001-36	R$ 60,9200
18/11/2025 às 15:01:54	42.810.782/0001-74	R$ 60,9000
18/11/2025 às 15:01:55	71.511.349/0001-36	R$ 59,9000
18/11/2025 às 15:03:10	42.810.782/0001-74	R$ 59,8800
18/11/2025 às 15:03:12	71.511.349/0001-36	R$ 58,8800
18/11/2025 às 15:04:28	42.810.782/0001-74	R$ 58,8600
18/11/2025 às 15:04:30	71.511.349/0001-36	R$ 57,8600
18/11/2025 às 15:05:04	10.429.632/0001-29	R$ 83,7800
18/11/2025 às 15:06:21	42.810.782/0001-74	R$ 57,8400
18/11/2025 às 15:06:22	71.511.349/0001-36	R$ 56,8400
18/11/2025 às 15:07:39	42.810.782/0001-74	R$ 56,8200
18/11/2025 às 15:07:41	71.511.349/0001-36	R$ 55,8200
18/11/2025 às 15:08:57	42.810.782/0001-74	R$ 55,8000

18/11/2025 às 15:08:59	71.511.349/0001-36	R$ 54,8000
18/11/2025 às 15:10:16	42.810.782/0001-74	R$ 54,7800
18/11/2025 às 15:10:17	71.511.349/0001-36	R$ 53,7800
18/11/2025 às 15:11:34	42.810.782/0001-74	R$ 53,7600
18/11/2025 às 15:11:36	71.511.349/0001-36	R$ 52,7600
18/11/2025 às 15:12:53	42.810.782/0001-74	R$ 52,7400
18/11/2025 às 15:12:54	71.511.349/0001-36	R$ 51,7400
18/11/2025 às 15:14:11	42.810.782/0001-74	R$ 51,7200
18/11/2025 às 15:14:12	71.511.349/0001-36	R$ 50,7200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 15:15:29	42.810.782/0001-74	R$ 50,7000
18/11/2025 às 15:15:30	71.511.349/0001-36	R$ 49,7000
18/11/2025 às 15:16:47	42.810.782/0001-74	R$ 49,6800
18/11/2025 às 15:16:49	71.511.349/0001-36	R$ 48,6800
Mensagens do chat do Item 26		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 09:26:06	A abertura do item 26 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 09:27:06	O item 26 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 09:39:31	O lance no valor de R$ 108,0000 do item 26 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	18/11/2025 às 15:18:50	O item 26 está encerrado.
Sistema	04/12/2025 às 15:12:51	O item 26 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 15:22:51.
Sistema	05/12/2025 às 10:58:22	O item 26 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 11:08:22.
Eventos do Item 26		
Data/Hora	**Descrição**	
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001-29 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 83,7800.	
15/12/2025 às 10:43:09	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 15:22:51	
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 11:08:22	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90112/2025		
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.		
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.

Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 27 - Fonte alimentação		
Fonte Alimentação Potência: 65W, Corrente Alimentação: 4A, Compatibilidade: Notebook, Tensão Alimentação: 110 / 220V, Tensão Saída: 16V		
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 377,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 3.775,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08, melhor lance: R$ 310,0000 (unitário) / R$ 3.100,0000 (total)		
Propostas do Item 27		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
48.437.027/0001-72 - 48.437.027 EDSON LAZDENAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 370,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.700,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Fechadura Fe 20150 Prata S/ Sensor		
Modelo/versão: Fechadura Fe 20150 Prata S/ Sensor		
Valor proposta: R$ 370,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 3.700,0000 (total)		
58.464.245/0001-50 - 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 350,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.500,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 350,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 3.500,0000 (total)		
63.473.717/0001-70 - 63.473.717 TIAGO RANGEL ALELUIA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 800,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.000,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: COMPATÍVEL		
Modelo/versão: FONTE ALIMENTAÇÃO		
Valor proposta: R$ 800,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 8.000,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 383,4267 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.834,2670 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Fonte Alimentação Potência: 65W, Corrente Alimenta		
Modelo/versão: Fonte Alimentação Potência: 65W, Corrente Alimenta		
Valor proposta: R$ 383,4267 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 3.834,2670 (total)		
31.302.907/0001-39 - CHC SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 377,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.775,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Ibtelbras / Intelbras		
Modelo/versão: FE 20150		

Valor proposta: R$ 377,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 3.775,0000 (total)		
28.812.771/0001-00 - COLBAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 344,8400 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.448,4000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: FE 20150		
Valor proposta: R$ 680,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 6.800,0000 (total)		
09.170.651/0001-02 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 365,6500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.656,5000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: FE 20150		
Valor proposta: R$ 731,2966 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 7.312,9660 (total)		
41.010.343/0001-14 - HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 319,4600 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.194,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: intelbras FE 20150 prata		
Modelo/versão: intelbras FE 20150 prata		
Valor proposta: R$ 377,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 3.775,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
45.110.546/0001-33 - IPROTEC SEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 319,5500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.195,5000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: Intelbras		
Valor proposta: R$ 377,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 3.775,0000 (total)		
34.848.354/0001-02 - PR LUCCAS TRANSPORTES		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 365,6300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.656,3000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: intelbras		
Modelo/versão: FECHADURA FE 20150 PRATA S/ SENSOR		
Valor proposta: R$ 376,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 3.760,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 368,9600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.689,6000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 368,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 3.689,6000 (total)		
46.494.511/0001-08 - TECHSAVY LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 349,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.490,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: FE20150		
Valor proposta: R$ 450,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 4.500,0000 (total)		
41.010.629/0001-08 - VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 310,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.100,0000 (total)	
UF endereço: RJ		

Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: FE 20150 Prata C/ Sensor		
Valor proposta: R$ 600,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 6.000,0000 (total)		
Lances do Item 27		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:27:37	09.170.651/0001-02	R$ 368,9500

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:32:36	28.812.771/0001-00	R$ 368,0000
18/11/2025 às 09:32:43	09.170.651/0001-02	R$ 367,9900
18/11/2025 às 09:35:25	34.848.354/0001-02	R$ 367,9700
18/11/2025 às 09:35:26	41.010.629/0001-08	R$ 349,9800
18/11/2025 às 09:35:37	09.170.651/0001-02	R$ 367,9600
18/11/2025 às 09:35:55	41.010.343/0001-14	R$ 349,9000
18/11/2025 às 09:35:56	41.010.629/0001-08	R$ 349,8800
18/11/2025 às 09:36:13	41.010.343/0001-14	R$ 349,7900
18/11/2025 às 09:36:15	28.812.771/0001-00	R$ 360,0000
18/11/2025 às 09:36:18	41.010.629/0001-08	R$ 349,7700
18/11/2025 às 09:36:34	41.010.343/0001-14	R$ 349,7100
18/11/2025 às 09:36:40	41.010.629/0001-08	R$ 349,6900
18/11/2025 às 09:36:56	45.110.546/0001-33	R$ 349,6700
18/11/2025 às 09:36:58	41.010.629/0001-08	R$ 349,6500
18/11/2025 às 09:37:07	28.812.771/0001-00	R$ 349,7000
18/11/2025 às 09:37:23	45.110.546/0001-33	R$ 349,6300
18/11/2025 às 09:37:25	46.494.511/0001-08	R$ 349,0000
18/11/2025 às 09:37:36	41.010.629/0001-08	R$ 348,9800
18/11/2025 às 09:37:52	41.010.343/0001-14	R$ 348,8800
18/11/2025 às 09:37:56	41.010.629/0001-08	R$ 348,8600
18/11/2025 às 09:38:13	41.010.343/0001-14	R$ 348,8200
18/11/2025 às 09:38:16	41.010.629/0001-08	R$ 348,8000
18/11/2025 às 09:38:31	41.010.343/0001-14	R$ 348,7600
18/11/2025 às 09:38:35	41.010.629/0001-08	R$ 348,7400
18/11/2025 às 09:38:52	41.010.343/0001-14	R$ 348,7000
18/11/2025 às 09:38:55	41.010.629/0001-08	R$ 348,6800
18/11/2025 às 09:39:11	45.110.546/0001-33	R$ 348,6600
18/11/2025 às 09:39:12	41.010.629/0001-08	R$ 348,6400
18/11/2025 às 09:39:28	41.010.343/0001-14	R$ 348,6100
18/11/2025 às 09:39:29	41.010.629/0001-08	R$ 348,5900
18/11/2025 às 09:39:47	41.010.343/0001-14	R$ 348,5300
18/11/2025 às 09:39:56	41.010.629/0001-08	R$ 348,5100
18/11/2025 às 09:40:12	45.110.546/0001-33	R$ 348,4900
18/11/2025 às 09:40:29	41.010.343/0001-14	R$ 348,4200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:40:34	34.848.354/0001-02	R$ 367,9400
18/11/2025 às 09:40:35	41.010.629/0001-08	R$ 348,4000
18/11/2025 às 09:40:40	09.170.651/0001-02	R$ 367,9300
18/11/2025 às 09:40:49	34.848.354/0001-02	R$ 367,9100
18/11/2025 às 09:40:56	09.170.651/0001-02	R$ 367,9000
18/11/2025 às 09:41:10	34.848.354/0001-02	R$ 367,8800
18/11/2025 às 09:41:18	09.170.651/0001-02	R$ 367,8700
18/11/2025 às 09:41:25	34.848.354/0001-02	R$ 367,8500
18/11/2025 às 09:41:28	09.170.651/0001-02	R$ 367,8400
18/11/2025 às 09:41:39	34.848.354/0001-02	R$ 367,8200
18/11/2025 às 09:41:40	09.170.651/0001-02	R$ 367,8100
18/11/2025 às 09:41:56	41.010.343/0001-14	R$ 348,3500
18/11/2025 às 09:41:58	41.010.629/0001-08	R$ 348,3300
18/11/2025 às 09:42:02	34.848.354/0001-02	R$ 367,7900
18/11/2025 às 09:42:11	09.170.651/0001-02	R$ 367,7800

18/11/2025 às 09:42:27	45.110.546/0001-33	R$ 348,3100
18/11/2025 às 09:42:28	34.848.354/0001-02	R$ 367,7600
18/11/2025 às 09:42:28	09.170.651/0001-02	R$ 367,7500
18/11/2025 às 09:42:29	41.010.629/0001-08	R$ 348,2900
18/11/2025 às 09:42:43	34.848.354/0001-02	R$ 367,7300
18/11/2025 às 09:42:46	09.170.651/0001-02	R$ 367,7200
18/11/2025 às 09:43:02	41.010.343/0001-14	R$ 348,2500
18/11/2025 às 09:43:17	41.010.629/0001-08	R$ 348,2300
18/11/2025 às 09:43:32	41.010.343/0001-14	R$ 348,1400
18/11/2025 às 09:43:40	41.010.629/0001-08	R$ 348,1200
18/11/2025 às 09:43:43	28.812.771/0001-00	R$ 348,3200
18/11/2025 às 09:43:59	41.010.343/0001-14	R$ 348,0800
18/11/2025 às 09:44:00	41.010.629/0001-08	R$ 348,0600
18/11/2025 às 09:44:17	41.010.343/0001-14	R$ 347,9700
18/11/2025 às 09:44:19	41.010.629/0001-08	R$ 347,9500
18/11/2025 às 09:44:36	45.110.546/0001-33	R$ 347,9300
18/11/2025 às 09:44:41	41.010.629/0001-08	R$ 347,9100
18/11/2025 às 09:44:52	28.812.771/0001-00	R$ 348,0500
18/11/2025 às 09:45:08	41.010.343/0001-14	R$ 347,8800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:45:24	45.110.546/0001-33	R$ 347,8600
18/11/2025 às 09:45:41	41.010.343/0001-14	R$ 347,8300
18/11/2025 às 09:45:43	41.010.629/0001-08	R$ 347,8100
18/11/2025 às 09:45:59	41.010.343/0001-14	R$ 347,7600
18/11/2025 às 09:46:11	28.812.771/0001-00	R$ 347,8500
18/11/2025 às 09:46:26	41.010.629/0001-08	R$ 346,0000
18/11/2025 às 09:46:41	41.010.343/0001-14	R$ 345,9600
18/11/2025 às 09:46:54	41.010.629/0001-08	R$ 345,9400
18/11/2025 às 09:47:12	41.010.343/0001-14	R$ 345,8800
18/11/2025 às 09:47:31	45.110.546/0001-33	R$ 345,8600
18/11/2025 às 09:47:32	41.010.629/0001-08	R$ 345,8400
18/11/2025 às 09:47:48	41.010.343/0001-14	R$ 345,7400
18/11/2025 às 09:47:50	41.010.629/0001-08	R$ 345,7200
18/11/2025 às 09:48:06	41.010.343/0001-14	R$ 345,6700
18/11/2025 às 09:48:08	41.010.629/0001-08	R$ 345,6500
18/11/2025 às 09:48:21	28.812.771/0001-00	R$ 345,7300
18/11/2025 às 09:48:31	34.848.354/0001-02	R$ 367,7000
18/11/2025 às 09:48:37	09.170.651/0001-02	R$ 367,6900
18/11/2025 às 09:48:54	41.010.343/0001-14	R$ 345,6100
18/11/2025 às 09:48:56	34.848.354/0001-02	R$ 367,6700
18/11/2025 às 09:48:57	09.170.651/0001-02	R$ 367,6600
18/11/2025 às 09:49:16	45.110.546/0001-33	R$ 345,5900
18/11/2025 às 09:49:17	34.848.354/0001-02	R$ 367,6400
18/11/2025 às 09:49:22	09.170.651/0001-02	R$ 367,6300
18/11/2025 às 09:49:39	41.010.343/0001-14	R$ 345,5600
18/11/2025 às 09:49:51	34.848.354/0001-02	R$ 367,6100
18/11/2025 às 09:49:52	41.010.629/0001-08	R$ 345,5400
18/11/2025 às 09:49:52	09.170.651/0001-02	R$ 367,6000
18/11/2025 às 09:50:09	41.010.343/0001-14	R$ 345,4700
18/11/2025 às 09:50:10	41.010.629/0001-08	R$ 345,4500
18/11/2025 às 09:50:10	34.848.354/0001-02	R$ 367,5800
18/11/2025 às 09:50:12	09.170.651/0001-02	R$ 367,5700
18/11/2025 às 09:50:28	45.110.546/0001-33	R$ 345,4300
18/11/2025 às 09:50:29	34.848.354/0001-02	R$ 367,5500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:50:30	41.010.629/0001-08	R$ 345,4100
18/11/2025 às 09:50:31	09.170.651/0001-02	R$ 367,5400
18/11/2025 às 09:50:45	28.812.771/0001-00	R$ 345,4400
18/11/2025 às 09:50:47	34.848.354/0001-02	R$ 367,5200
18/11/2025 às 09:50:51	09.170.651/0001-02	R$ 367,5100
18/11/2025 às 09:51:04	34.848.354/0001-02	R$ 367,4900
18/11/2025 às 09:51:08	09.170.651/0001-02	R$ 367,4800
18/11/2025 às 09:51:24	41.010.343/0001-14	R$ 345,3800

18/11/2025 às 09:51:25	41.010.629/0001-08	R$ 345,3600
18/11/2025 às 09:51:29	34.848.354/0001-02	R$ 367,4600
18/11/2025 às 09:51:34	09.170.651/0001-02	R$ 367,4500
18/11/2025 às 09:51:52	45.110.546/0001-33	R$ 345,3400
18/11/2025 às 09:51:54	41.010.629/0001-08	R$ 345,3200
18/11/2025 às 09:51:58	34.848.354/0001-02	R$ 367,4300
18/11/2025 às 09:52:02	09.170.651/0001-02	R$ 367,4200
18/11/2025 às 09:52:18	41.010.343/0001-14	R$ 345,2700
18/11/2025 às 09:52:24	41.010.629/0001-08	R$ 345,2500
18/11/2025 às 09:52:41	45.110.546/0001-33	R$ 345,2300
18/11/2025 às 09:52:43	41.010.629/0001-08	R$ 345,2100
18/11/2025 às 09:52:43	41.010.343/0001-14	R$ 345,1600
18/11/2025 às 09:52:46	41.010.629/0001-08	R$ 345,1400
18/11/2025 às 09:53:02	45.110.546/0001-33	R$ 345,1200
18/11/2025 às 09:53:05	41.010.629/0001-08	R$ 345,1000
18/11/2025 às 09:53:22	41.010.343/0001-14	R$ 345,0200
18/11/2025 às 09:53:22	41.010.629/0001-08	R$ 345,0000
18/11/2025 às 09:53:40	41.010.343/0001-14	R$ 344,9100
18/11/2025 às 09:53:42	41.010.629/0001-08	R$ 344,8900
18/11/2025 às 09:53:59	45.110.546/0001-33	R$ 344,8700
18/11/2025 às 09:53:59	41.010.629/0001-08	R$ 344,8500
18/11/2025 às 09:54:15	41.010.343/0001-14	R$ 344,8100
18/11/2025 às 09:54:17	41.010.629/0001-08	R$ 344,7900
18/11/2025 às 09:54:34	41.010.343/0001-14	R$ 344,7600
18/11/2025 às 09:54:35	41.010.629/0001-08	R$ 344,7400
18/11/2025 às 09:54:40	28.812.771/0001-00	R$ 344,8400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:54:56	45.110.546/0001-33	R$ 344,7200
18/11/2025 às 09:54:59	41.010.629/0001-08	R$ 344,7000
18/11/2025 às 09:55:16	41.010.343/0001-14	R$ 344,6100
18/11/2025 às 09:55:21	41.010.629/0001-08	R$ 344,5900
18/11/2025 às 09:55:37	41.010.343/0001-14	R$ 344,5200
18/11/2025 às 09:55:38	41.010.629/0001-08	R$ 344,5000
18/11/2025 às 09:55:55	41.010.343/0001-14	R$ 344,4000
18/11/2025 às 09:55:57	41.010.629/0001-08	R$ 344,3800
18/11/2025 às 09:56:13	41.010.343/0001-14	R$ 344,3000
18/11/2025 às 09:56:22	41.010.629/0001-08	R$ 344,2800
18/11/2025 às 09:56:38	45.110.546/0001-33	R$ 344,2600
18/11/2025 às 09:56:40	34.848.354/0001-02	R$ 367,4000
18/11/2025 às 09:56:49	09.170.651/0001-02	R$ 367,3900
18/11/2025 às 09:57:07	41.010.343/0001-14	R$ 344,2300
18/11/2025 às 09:57:14	34.848.354/0001-02	R$ 367,3700
18/11/2025 às 09:57:17	41.010.629/0001-08	R$ 344,2100
18/11/2025 às 09:57:17	09.170.651/0001-02	R$ 367,3600
18/11/2025 às 09:57:32	45.110.546/0001-33	R$ 344,1900
18/11/2025 às 09:57:34	41.010.629/0001-08	R$ 344,1700
18/11/2025 às 09:57:37	34.848.354/0001-02	R$ 367,3400
18/11/2025 às 09:57:42	09.170.651/0001-02	R$ 367,3300
18/11/2025 às 09:57:58	41.010.343/0001-14	R$ 344,0900
18/11/2025 às 09:58:02	34.848.354/0001-02	R$ 367,3100
18/11/2025 às 09:58:07	09.170.651/0001-02	R$ 367,3000
18/11/2025 às 09:58:07	41.010.629/0001-08	R$ 344,0700
18/11/2025 às 09:58:24	45.110.546/0001-33	R$ 344,0500
18/11/2025 às 09:58:40	41.010.343/0001-14	R$ 343,9600
18/11/2025 às 09:58:42	41.010.629/0001-08	R$ 343,9400
18/11/2025 às 09:59:00	45.110.546/0001-33	R$ 343,9200
18/11/2025 às 09:59:02	41.010.629/0001-08	R$ 343,9000
18/11/2025 às 09:59:19	41.010.343/0001-14	R$ 343,8700
18/11/2025 às 09:59:23	41.010.629/0001-08	R$ 343,8500
18/11/2025 às 09:59:40	41.010.343/0001-14	R$ 343,7800
18/11/2025 às 09:59:43	41.010.629/0001-08	R$ 343,7600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:00:00	45.110.546/0001-33	R$ 343,7400

18/11/2025 às 10:00:00	41.010.629/0001-08	R$ 343,7200
18/11/2025 às 10:00:16	41.010.343/0001-14	R$ 343,6800
18/11/2025 às 10:00:21	41.010.629/0001-08	R$ 343,6600
18/11/2025 às 10:00:37	41.010.343/0001-14	R$ 343,6100
18/11/2025 às 10:00:54	45.110.546/0001-33	R$ 343,5900
18/11/2025 às 10:00:55	41.010.629/0001-08	R$ 343,5700
18/11/2025 às 10:01:12	45.110.546/0001-33	R$ 343,5500
18/11/2025 às 10:01:26	41.010.629/0001-08	R$ 343,5300
18/11/2025 às 10:01:42	45.110.546/0001-33	R$ 343,5100
18/11/2025 às 10:01:45	41.010.629/0001-08	R$ 343,4900
18/11/2025 às 10:02:01	41.010.343/0001-14	R$ 343,4100
18/11/2025 às 10:02:07	41.010.629/0001-08	R$ 343,3900
18/11/2025 às 10:02:24	45.110.546/0001-33	R$ 343,3700
18/11/2025 às 10:02:41	41.010.343/0001-14	R$ 343,2800
18/11/2025 às 10:02:43	41.010.629/0001-08	R$ 343,2600
18/11/2025 às 10:02:59	41.010.343/0001-14	R$ 343,1800
18/11/2025 às 10:03:15	45.110.546/0001-33	R$ 343,1600
18/11/2025 às 10:03:19	41.010.629/0001-08	R$ 343,1400
18/11/2025 às 10:03:35	41.010.343/0001-14	R$ 343,0700
18/11/2025 às 10:03:38	41.010.629/0001-08	R$ 343,0500
18/11/2025 às 10:03:54	45.110.546/0001-33	R$ 343,0300
18/11/2025 às 10:03:57	41.010.629/0001-08	R$ 343,0100
18/11/2025 às 10:04:14	41.010.343/0001-14	R$ 342,9600
18/11/2025 às 10:04:17	41.010.629/0001-08	R$ 342,9400
18/11/2025 às 10:04:28	34.848.354/0001-02	R$ 367,2800
18/11/2025 às 10:04:32	09.170.651/0001-02	R$ 367,2700
18/11/2025 às 10:04:48	45.110.546/0001-33	R$ 342,9200
18/11/2025 às 10:04:50	34.848.354/0001-02	R$ 367,2500
18/11/2025 às 10:04:55	09.170.651/0001-02	R$ 367,2400
18/11/2025 às 10:05:14	41.010.343/0001-14	R$ 342,8700
18/11/2025 às 10:05:30	45.110.546/0001-33	R$ 342,8500
18/11/2025 às 10:05:37	41.010.629/0001-08	R$ 342,8300
18/11/2025 às 10:05:53	41.010.343/0001-14	R$ 342,7900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:05:56	41.010.629/0001-08	R$ 342,7700
18/11/2025 às 10:06:13	45.110.546/0001-33	R$ 342,7500
18/11/2025 às 10:06:15	41.010.629/0001-08	R$ 342,7300
18/11/2025 às 10:06:32	41.010.343/0001-14	R$ 342,6500
18/11/2025 às 10:06:36	41.010.629/0001-08	R$ 342,6300
18/11/2025 às 10:06:53	41.010.343/0001-14	R$ 342,5600
18/11/2025 às 10:06:55	41.010.629/0001-08	R$ 342,5400
18/11/2025 às 10:07:11	41.010.343/0001-14	R$ 342,4800
18/11/2025 às 10:07:14	41.010.629/0001-08	R$ 342,4600
18/11/2025 às 10:07:31	45.110.546/0001-33	R$ 342,4400
18/11/2025 às 10:07:35	41.010.629/0001-08	R$ 342,4200
18/11/2025 às 10:07:52	45.110.546/0001-33	R$ 342,4000
18/11/2025 às 10:07:53	41.010.629/0001-08	R$ 342,3800
18/11/2025 às 10:08:08	41.010.343/0001-14	R$ 342,2900
18/11/2025 às 10:08:15	41.010.629/0001-08	R$ 342,2700
18/11/2025 às 10:08:32	41.010.343/0001-14	R$ 342,2100
18/11/2025 às 10:08:36	41.010.629/0001-08	R$ 342,1900
18/11/2025 às 10:08:52	45.110.546/0001-33	R$ 342,1700
18/11/2025 às 10:08:55	41.010.629/0001-08	R$ 342,1500
18/11/2025 às 10:09:11	41.010.343/0001-14	R$ 342,0600
18/11/2025 às 10:09:28	45.110.546/0001-33	R$ 342,0400
18/11/2025 às 10:09:33	41.010.629/0001-08	R$ 342,0200
18/11/2025 às 10:09:51	41.010.343/0001-14	R$ 341,9300
18/11/2025 às 10:10:07	45.110.546/0001-33	R$ 341,9100
18/11/2025 às 10:10:17	41.010.629/0001-08	R$ 341,8900
18/11/2025 às 10:10:34	45.110.546/0001-33	R$ 341,8700
18/11/2025 às 10:10:50	41.010.629/0001-08	R$ 341,8500
18/11/2025 às 10:11:07	45.110.546/0001-33	R$ 341,8300
18/11/2025 às 10:11:13	41.010.629/0001-08	R$ 341,8100

18/11/2025 às 10:11:30	41.010.343/0001-14	R$ 341,7400
18/11/2025 às 10:11:46	45.110.546/0001-33	R$ 341,7200
18/11/2025 às 10:12:02	41.010.629/0001-08	R$ 341,7000
18/11/2025 às 10:12:18	41.010.343/0001-14	R$ 341,6000
18/11/2025 às 10:12:30	34.848.354/0001-02	R$ 367,2200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:12:32	09.170.651/0001-02	R$ 367,2100
18/11/2025 às 10:12:44	34.848.354/0001-02	R$ 367,1900
18/11/2025 às 10:12:46	41.010.629/0001-08	R$ 341,5800
18/11/2025 às 10:12:51	09.170.651/0001-02	R$ 367,1800
18/11/2025 às 10:13:06	34.848.354/0001-02	R$ 367,1600
18/11/2025 às 10:13:12	09.170.651/0001-02	R$ 367,1500
18/11/2025 às 10:13:24	34.848.354/0001-02	R$ 367,1300
18/11/2025 às 10:13:24	09.170.651/0001-02	R$ 367,1200
18/11/2025 às 10:13:39	34.848.354/0001-02	R$ 367,1000
18/11/2025 às 10:13:43	09.170.651/0001-02	R$ 367,0900
18/11/2025 às 10:14:00	41.010.343/0001-14	R$ 341,5300
18/11/2025 às 10:14:17	45.110.546/0001-33	R$ 341,5100
18/11/2025 às 10:14:30	34.848.354/0001-02	R$ 367,0700
18/11/2025 às 10:14:32	41.010.629/0001-08	R$ 341,4900
18/11/2025 às 10:14:35	09.170.651/0001-02	R$ 367,0600
18/11/2025 às 10:14:45	34.848.354/0001-02	R$ 367,0400
18/11/2025 às 10:14:47	09.170.651/0001-02	R$ 367,0300
18/11/2025 às 10:14:59	34.848.354/0001-02	R$ 367,0100
18/11/2025 às 10:15:00	09.170.651/0001-02	R$ 367,0000
18/11/2025 às 10:15:15	34.848.354/0001-02	R$ 366,9800
18/11/2025 às 10:15:20	09.170.651/0001-02	R$ 366,9700
18/11/2025 às 10:15:31	34.848.354/0001-02	R$ 366,9500
18/11/2025 às 10:15:33	09.170.651/0001-02	R$ 366,9400
18/11/2025 às 10:15:50	45.110.546/0001-33	R$ 341,4700
18/11/2025 às 10:15:50	34.848.354/0001-02	R$ 366,9200
18/11/2025 às 10:15:53	09.170.651/0001-02	R$ 366,9100
18/11/2025 às 10:15:55	41.010.629/0001-08	R$ 341,4500
18/11/2025 às 10:16:06	34.848.354/0001-02	R$ 366,8900
18/11/2025 às 10:16:11	09.170.651/0001-02	R$ 366,8800
18/11/2025 às 10:16:21	34.848.354/0001-02	R$ 366,8600
18/11/2025 às 10:16:37	09.170.651/0001-02	R$ 366,8500
18/11/2025 às 10:16:42	34.848.354/0001-02	R$ 366,8300
18/11/2025 às 10:16:48	09.170.651/0001-02	R$ 366,8200
18/11/2025 às 10:16:57	34.848.354/0001-02	R$ 366,8000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:16:58	09.170.651/0001-02	R$ 366,7900
18/11/2025 às 10:17:14	45.110.546/0001-33	R$ 341,4300
18/11/2025 às 10:17:15	34.848.354/0001-02	R$ 366,7700
18/11/2025 às 10:17:15	09.170.651/0001-02	R$ 366,7600
18/11/2025 às 10:17:16	41.010.629/0001-08	R$ 341,4100
18/11/2025 às 10:17:30	34.848.354/0001-02	R$ 366,7400
18/11/2025 às 10:17:37	09.170.651/0001-02	R$ 366,7300
18/11/2025 às 10:17:52	34.848.354/0001-02	R$ 366,7100
18/11/2025 às 10:17:54	09.170.651/0001-02	R$ 366,7000
18/11/2025 às 10:18:11	45.110.546/0001-33	R$ 341,3900
18/11/2025 às 10:18:12	34.848.354/0001-02	R$ 366,6800
18/11/2025 às 10:18:13	41.010.629/0001-08	R$ 341,3700
18/11/2025 às 10:18:15	09.170.651/0001-02	R$ 366,6700
18/11/2025 às 10:18:32	45.110.546/0001-33	R$ 341,3500
18/11/2025 às 10:18:33	34.848.354/0001-02	R$ 366,6500
18/11/2025 às 10:18:37	41.010.629/0001-08	R$ 341,3300
18/11/2025 às 10:18:41	09.170.651/0001-02	R$ 366,6400
18/11/2025 às 10:18:48	34.848.354/0001-02	R$ 366,6200
18/11/2025 às 10:18:51	09.170.651/0001-02	R$ 366,6100
18/11/2025 às 10:19:06	34.848.354/0001-02	R$ 366,5900
18/11/2025 às 10:19:08	09.170.651/0001-02	R$ 366,5800
18/11/2025 às 10:19:25	41.010.343/0001-14	R$ 341,2400

18/11/2025 às 10:19:34	41.010.629/0001-08	R$ 341,2200
18/11/2025 às 10:19:50	45.110.546/0001-33	R$ 341,2000
18/11/2025 às 10:19:53	41.010.629/0001-08	R$ 341,1800
18/11/2025 às 10:20:10	41.010.343/0001-14	R$ 341,1400
18/11/2025 às 10:20:27	45.110.546/0001-33	R$ 341,1200
18/11/2025 às 10:20:28	34.848.354/0001-02	R$ 366,5600
18/11/2025 às 10:20:31	09.170.651/0001-02	R$ 366,5500
18/11/2025 às 10:20:41	41.010.629/0001-08	R$ 341,1000
18/11/2025 às 10:20:48	34.848.354/0001-02	R$ 366,5300
18/11/2025 às 10:20:53	09.170.651/0001-02	R$ 366,5200
18/11/2025 às 10:21:10	41.010.343/0001-14	R$ 341,0200
18/11/2025 às 10:21:11	41.010.629/0001-08	R$ 341,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:21:13	34.848.354/0001-02	R$ 366,5000
18/11/2025 às 10:21:16	09.170.651/0001-02	R$ 366,4900
18/11/2025 às 10:21:31	41.010.343/0001-14	R$ 340,9700
18/11/2025 às 10:21:34	34.848.354/0001-02	R$ 366,4700
18/11/2025 às 10:21:35	41.010.629/0001-08	R$ 340,9500
18/11/2025 às 10:21:42	09.170.651/0001-02	R$ 366,4600
18/11/2025 às 10:21:55	34.848.354/0001-02	R$ 366,4400
18/11/2025 às 10:21:58	09.170.651/0001-02	R$ 366,4300
18/11/2025 às 10:22:15	45.110.546/0001-33	R$ 340,9300
18/11/2025 às 10:22:15	34.848.354/0001-02	R$ 366,4100
18/11/2025 às 10:22:17	41.010.629/0001-08	R$ 340,9100
18/11/2025 às 10:22:25	09.170.651/0001-02	R$ 366,4000
18/11/2025 às 10:22:40	34.848.354/0001-02	R$ 366,3800
18/11/2025 às 10:22:47	09.170.651/0001-02	R$ 366,3700
18/11/2025 às 10:23:03	45.110.546/0001-33	R$ 340,8900
18/11/2025 às 10:23:07	41.010.629/0001-08	R$ 340,8700
18/11/2025 às 10:23:11	34.848.354/0001-02	R$ 366,3500
18/11/2025 às 10:23:18	09.170.651/0001-02	R$ 366,3400
18/11/2025 às 10:23:34	41.010.343/0001-14	R$ 340,7900
18/11/2025 às 10:23:37	41.010.629/0001-08	R$ 340,7700
18/11/2025 às 10:23:39	34.848.354/0001-02	R$ 366,3200
18/11/2025 às 10:23:47	09.170.651/0001-02	R$ 366,3100
18/11/2025 às 10:24:03	45.110.546/0001-33	R$ 340,7500
18/11/2025 às 10:24:07	41.010.629/0001-08	R$ 340,7300
18/11/2025 às 10:24:23	41.010.343/0001-14	R$ 340,6500
18/11/2025 às 10:24:35	41.010.629/0001-08	R$ 340,6300
18/11/2025 às 10:24:48	34.848.354/0001-02	R$ 366,2900
18/11/2025 às 10:24:53	09.170.651/0001-02	R$ 366,2800
18/11/2025 às 10:25:09	45.110.546/0001-33	R$ 340,6100
18/11/2025 às 10:25:24	41.010.629/0001-08	R$ 340,5900
18/11/2025 às 10:25:41	41.010.343/0001-14	R$ 340,5400
18/11/2025 às 10:25:57	45.110.546/0001-33	R$ 340,5200
18/11/2025 às 10:25:59	41.010.629/0001-08	R$ 340,5000
18/11/2025 às 10:26:15	45.110.546/0001-33	R$ 340,4800

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:26:18	41.010.629/0001-08	R$ 340,4600
18/11/2025 às 10:26:35	41.010.343/0001-14	R$ 340,4200
18/11/2025 às 10:26:43	41.010.629/0001-08	R$ 340,4000
18/11/2025 às 10:26:59	41.010.343/0001-14	R$ 340,3100
18/11/2025 às 10:27:02	41.010.629/0001-08	R$ 340,2900
18/11/2025 às 10:27:19	45.110.546/0001-33	R$ 340,2700
18/11/2025 às 10:27:22	41.010.629/0001-08	R$ 340,2500
18/11/2025 às 10:27:38	41.010.343/0001-14	R$ 340,2200
18/11/2025 às 10:27:39	41.010.629/0001-08	R$ 340,2000
18/11/2025 às 10:27:55	45.110.546/0001-33	R$ 340,1800

18/11/2025 às 10:28:00	41.010.629/0001-08	R$ 340,1600
18/11/2025 às 10:28:16	45.110.546/0001-33	R$ 340,1400
18/11/2025 às 10:28:32	41.010.343/0001-14	R$ 340,0800
18/11/2025 às 10:28:40	41.010.629/0001-08	R$ 340,0600
18/11/2025 às 10:28:51	34.848.354/0001-02	R$ 366,2600
18/11/2025 às 10:28:54	09.170.651/0001-02	R$ 366,2500
18/11/2025 às 10:29:10	45.110.546/0001-33	R$ 340,0400
18/11/2025 às 10:29:11	41.010.629/0001-08	R$ 340,0200
18/11/2025 às 10:29:13	34.848.354/0001-02	R$ 366,2300
18/11/2025 às 10:29:14	09.170.651/0001-02	R$ 366,2200
18/11/2025 às 10:29:31	45.110.546/0001-33	R$ 340,0000
18/11/2025 às 10:29:32	41.010.629/0001-08	R$ 339,9800
18/11/2025 às 10:29:40	34.848.354/0001-02	R$ 366,2000
18/11/2025 às 10:29:41	09.170.651/0001-02	R$ 366,1900
18/11/2025 às 10:29:58	45.110.546/0001-33	R$ 339,9600
18/11/2025 às 10:30:00	34.848.354/0001-02	R$ 366,1700
18/11/2025 às 10:30:01	41.010.629/0001-08	R$ 339,9400
18/11/2025 às 10:30:01	09.170.651/0001-02	R$ 366,1600
18/11/2025 às 10:30:17	41.010.343/0001-14	R$ 339,8800
18/11/2025 às 10:30:21	41.010.629/0001-08	R$ 339,8600
18/11/2025 às 10:30:25	34.848.354/0001-02	R$ 366,1400
18/11/2025 às 10:30:26	09.170.651/0001-02	R$ 366,1300
18/11/2025 às 10:30:43	45.110.546/0001-33	R$ 339,8400
18/11/2025 às 10:30:48	41.010.629/0001-08	R$ 339,8200

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:30:52	34.848.354/0001-02	R$ 366,1100
18/11/2025 às 10:30:54	09.170.651/0001-02	R$ 366,1000
18/11/2025 às 10:31:10	45.110.546/0001-33	R$ 339,8000
18/11/2025 às 10:31:13	41.010.629/0001-08	R$ 339,7800
18/11/2025 às 10:31:30	41.010.343/0001-14	R$ 339,7100
18/11/2025 às 10:31:32	41.010.629/0001-08	R$ 339,6900
18/11/2025 às 10:31:49	45.110.546/0001-33	R$ 339,6700
18/11/2025 às 10:32:01	41.010.629/0001-08	R$ 339,6500
18/11/2025 às 10:32:16	45.110.546/0001-33	R$ 339,6300
18/11/2025 às 10:32:20	41.010.629/0001-08	R$ 339,6100
18/11/2025 às 10:32:23	41.010.629/0001-08	R$ 330,0000
18/11/2025 às 10:32:39	41.010.343/0001-14	R$ 329,9700
18/11/2025 às 10:32:55	45.110.546/0001-33	R$ 329,9500
18/11/2025 às 10:32:58	41.010.629/0001-08	R$ 329,9300
18/11/2025 às 10:33:04	41.010.629/0001-08	R$ 320,0000
18/11/2025 às 10:33:21	41.010.343/0001-14	R$ 319,9400
18/11/2025 às 10:33:32	41.010.629/0001-08	R$ 319,9200
18/11/2025 às 10:33:50	45.110.546/0001-33	R$ 319,9000
18/11/2025 às 10:33:52	41.010.629/0001-08	R$ 319,8800
18/11/2025 às 10:33:52	41.010.629/0001-08	R$ 310,0000
18/11/2025 às 10:34:13	41.010.343/0001-14	R$ 319,8500
18/11/2025 às 10:34:35	45.110.546/0001-33	R$ 319,8400
18/11/2025 às 10:34:58	41.010.343/0001-14	R$ 319,7900
18/11/2025 às 10:35:05	45.110.546/0001-33	R$ 319,7800
18/11/2025 às 10:35:28	41.010.343/0001-14	R$ 319,6900
18/11/2025 às 10:35:32	45.110.546/0001-33	R$ 319,6800
18/11/2025 às 10:36:13	41.010.343/0001-14	R$ 319,6200
18/11/2025 às 10:36:16	45.110.546/0001-33	R$ 319,6100
18/11/2025 às 10:36:45	34.848.354/0001-02	R$ 366,0800
18/11/2025 às 10:36:46	09.170.651/0001-02	R$ 366,0700
18/11/2025 às 10:36:49	41.010.343/0001-14	R$ 319,5600
18/11/2025 às 10:37:11	34.848.354/0001-02	R$ 366,0500
18/11/2025 às 10:37:11	45.110.546/0001-33	R$ 319,5500

18/11/2025 às 10:37:12	09.170.651/0001-02	R$ 366,0400

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:37:16	41.010.343/0001-14	R$ 319,4600
18/11/2025 às 10:37:31	34.848.354/0001-02	R$ 366,0200
18/11/2025 às 10:37:36	09.170.651/0001-02	R$ 366,0100
18/11/2025 às 10:37:52	34.848.354/0001-02	R$ 365,9900
18/11/2025 às 10:37:54	09.170.651/0001-02	R$ 365,9800
18/11/2025 às 10:38:16	34.848.354/0001-02	R$ 365,9600
18/11/2025 às 10:38:21	09.170.651/0001-02	R$ 365,9500
18/11/2025 às 10:38:37	34.848.354/0001-02	R$ 365,9300
18/11/2025 às 10:38:40	09.170.651/0001-02	R$ 365,9200
18/11/2025 às 10:38:57	34.848.354/0001-02	R$ 365,9000
18/11/2025 às 10:38:59	09.170.651/0001-02	R$ 365,8900
18/11/2025 às 10:39:28	34.848.354/0001-02	R$ 365,8700
18/11/2025 às 10:39:32	09.170.651/0001-02	R$ 365,8600
18/11/2025 às 10:40:37	34.848.354/0001-02	R$ 365,8400
18/11/2025 às 10:40:41	09.170.651/0001-02	R$ 365,8300
18/11/2025 às 10:41:11	34.848.354/0001-02	R$ 365,8100
18/11/2025 às 10:41:13	09.170.651/0001-02	R$ 365,8000
18/11/2025 às 10:41:29	34.848.354/0001-02	R$ 365,7800
18/11/2025 às 10:41:32	09.170.651/0001-02	R$ 365,7700
18/11/2025 às 10:41:50	34.848.354/0001-02	R$ 365,7500
18/11/2025 às 10:41:50	09.170.651/0001-02	R$ 365,7400
18/11/2025 às 10:42:13	34.848.354/0001-02	R$ 365,7200
18/11/2025 às 10:42:16	09.170.651/0001-02	R$ 365,7100
18/11/2025 às 10:42:38	34.848.354/0001-02	R$ 365,6900
18/11/2025 às 10:42:40	09.170.651/0001-02	R$ 365,6800
18/11/2025 às 10:42:58	34.848.354/0001-02	R$ 365,6600
18/11/2025 às 10:42:59	09.170.651/0001-02	R$ 365,6500
18/11/2025 às 10:43:25	34.848.354/0001-02	R$ 365,6300

Mensagens do chat do Item 27		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 09:26:25	A abertura do item 27 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 09:27:25	O item 27 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 10:45:26	O item 27 está encerrado.

Responsável	**Data/Hora Mensagem**
Sistema	O item 27 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com 04/12/2025 às 11:19:08 acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 11:29:08.
Sistema	O item 27 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com 05/12/2025 às 10:40:52 acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 10:50:52.

Eventos do Item 27	
Data/Hora	**Descrição**
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 310,0000.
15/12/2025 às 10:43:10	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 11:29:08
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 10:50:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90112/2025	
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.	
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.

Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 28 - Filtro linha	
Filtro Linha Tensão Alimentação: 110/220V, Corrente Máxima: 25A, Quantidade Saída: 5 Tomadas Tripolares Polarizadas, Características Adicionais: Proteção De Sobretensão Até 60 Joules (10/1000µs), Comprimento Cabo: 3M, Normas Técnicas: Novo Padrão Nbr 14136 E Nbr 13249, Componentes: Gabinete Plástico, Chave Liga/Desliga Embutida	
Quantidade: 40	Valor estimado: R$ 58,1300 (unitário)

Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 2.325,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para RENOVO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.798.296/0001-73, melhor lance: R$ 35,0000 (unitário) / R$ 1.400,0000 (total)	

Propostas do Item 28		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.369.124/0001-63 - 40.369.124 EMILY TEGUEN		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 54,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.196,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: POWERLINK		
Modelo/versão: 6 TOMADAS 10A		
Valor proposta: R$ 54,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 2.196,0000 (total)		
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 65,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ft		
Modelo/versão: ft		
Valor proposta: R$ 65,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 2.600,0000 (total)		
49.704.499/0002-98 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 44,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.792,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MEGATRON		
Modelo/versão: 6 TOM		
Valor proposta: R$ 58,1300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 2.325,2000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
09.170.651/0001-02 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 54,8900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.195,6000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: MEGATRON		
Modelo/versão: 5 TOMADAS		
Valor proposta: R$ 108,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 4.320,0000 (total)		
41.010.343/0001-14 - HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 38,9600 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.558,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: annlux 5 tomadas c/ cabo 3m		
Modelo/versão: annlux 5 tomadas c/ cabo 3m		
Valor proposta: R$ 58,1300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 2.325,2000 (total)		
45.110.546/0001-33 - IPROTEC SEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 44,7900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.791,6000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: Intelbras		
Valor proposta: R$ 58,1300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 2.325,2000 (total)		
51.532.771/0001-60 - L J CARIOLANDO SUPRIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 58,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.320,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MEGATRON		
Modelo/versão: FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS		
Valor proposta: R$ 58,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 2.320,0000 (total)		
42.810.782/0001-74 - MAX QUALITY COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 58,1300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.325,2000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: MEGATRON		
Modelo/versão: MEGATRON		
Valor proposta: R$ 58,1300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 2.325,2000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
20.953.739/0001-25 - PAGNAN & BACHES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 58,1200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.324,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: 4824002		
Valor proposta: R$ 58,1200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 2.324,8000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 56,9700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.278,8000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 56,9700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 2.278,8000 (total)		
39.798.296/0001-73 - RENOVO COMERCIAL E SERVICOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GM ELETRO		
Modelo/versão: FILTRO DE LINHA 5T 3MT		
Valor proposta: R$ 49,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 1.960,0000 (total)		

Lances do Item 28

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:27:49	49.704.499/0002-98	R$ 48,8800

18/11/2025 às 09:27:51	09.170.651/0001-02	R$ 54,8900
18/11/2025 às 09:28:06	39.798.296/0001-73	R$ 48,0000
18/11/2025 às 09:28:07	49.704.499/0002-98	R$ 47,8700
18/11/2025 às 09:33:14	39.798.296/0001-73	R$ 45,0000
18/11/2025 às 09:33:16	49.704.499/0002-98	R$ 44,8000
18/11/2025 às 09:36:03	39.798.296/0001-73	R$ 39,0000
18/11/2025 às 09:36:19	41.010.343/0001-14	R$ 38,9600
18/11/2025 às 09:36:51	45.110.546/0001-33	R$ 44,7900
18/11/2025 às 09:36:56	39.798.296/0001-73	R$ 35,0000

Mensagens do chat do Item 28

Responsável	**Data/Hora Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 09:26:47 A abertura do item 28 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 09:27:47	O item 28 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 09:38:57	O item 28 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	18/11/2025 às 09:45:58	O item 28 está encerrado.
Sistema	03/12/2025 às 16:22:48	O item 28 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/12/2025 16:32:48.
Sistema	05/12/2025 às 15:16:49	O item 28 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 15:26:49.

Eventos do Item 28

Data/Hora	**Descrição**
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor RENOVO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.798.296/0001-73 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 35,0000.
15/12/2025 às 10:43:11	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 03/12/2025 16:32:48

Intenção de recurso na habilitação: 05/12/2025 15:26:49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90112/2025

Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.

Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 29 - Fonte alimentação	
Fonte Alimentação Corrente Alimentação: 3A, Tensão Alimentação: 110 / 220V, Tensão Saída: 0 A 30V, Peso: 6KG, Acessórios: Cabo De Força, 01 Par De Pontas De Prova Com Garra, Regulação Da Tensão: Menor Igual A 0,02%+2MV, Tempo De Recuperação: Menor Ou Igual A 100MS, Regulação Carga: Igual Ou Menor A 0,02%+2MV	
Quantidade: 5	Valor estimado: R$ 160,1800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 800,9000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08, melhor lance: R$ 84,5300 (unitário) / R$ 422,6500 (total)	

Propostas do Item 29		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
58.464.245/0001-50 - 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 155,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 775,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 155,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:5
R$ 775,0000 (total)		
63.473.717/0001-70 - 63.473.717 TIAGO RANGEL ALELUIA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 300,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.500,0000 (total)	
UF endereço: ES		

Marca/Fabricante: COMPATÍVEL		
Modelo/versão: FONTE ALIMENTAÇÃO		
Valor proposta: R$ 300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:5
R$ 1.500,0000 (total)		
71.511.349/0001-36 - AMILTON GUIMARAES E CIA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 66,9200 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 334,6000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: IMP		
Modelo/versão: IMP		
Valor proposta: R$ 160,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:5
R$ 800,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.812.771/0001-00 - COLBAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 123,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 615,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: EFM1210		
Valor proposta: R$ 280,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 1.400,0000 (total)		
50.462.620/0001-10 - COMPRAS PUBLICAS CONSULTORIA E DISTRIBUICAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 142,7000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 713,5000 (total)	
UF endereço: PI		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: EFM 1210		
Valor proposta: R$ 160,1800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 800,9000 (total)		
41.010.343/0001-14 - HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 109,7300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 548,6500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: intelbras EFM 1210 G2		
Modelo/versão: intelbras EFM 1210 G2		
Valor proposta: R$ 160,1800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 800,9000 (total)		
42.810.782/0001-74 - MAX QUALITY COMERCIO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 66,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 334,5000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: OEM		
Modelo/versão: OEM		
Valor proposta: R$ 160,1800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 800,9000 (total)		
20.953.739/0001-25 - PAGNAN & BACHES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 135,1000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 675,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: 4820079		
Valor proposta: R$ 160,1700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 800,8500 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.429.632/0001-29 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 109,7400 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 548,7000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: EFM 1210		
Valor proposta: R$ 160,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 800,0000 (total)		
34.848.354/0001-02 - PR LUCCAS TRANSPORTES		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 121,0200 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 605,1000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: intelbras		
Modelo/versão: EFM1210		
Valor proposta: R$ 160,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 800,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 156,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 784,9000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 156,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 784,9000 (total)		
46.494.511/0001-08 - TECHSAVY LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 200,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: EFM1210		
Valor proposta: R$ 200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 1.000,0000 (total)		
41.010.629/0001-08 - VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 84,5300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 422,6500 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: EFM 1210 G2		
Valor proposta: R$ 300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 1.500,0000 (total)		

Lances do Item 29

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 09:40:58	20.953.739/0001-25	R$ 154,9500

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 09:42:02	28.812.771/0001-00	R$ 159,0000
18/11/2025 às 09:43:59	50.462.620/0001-10	R$ 154,9300
18/11/2025 às 09:44:13	20.953.739/0001-25	R$ 154,9000
18/11/2025 às 09:44:13	50.462.620/0001-10	R$ 154,8800
18/11/2025 às 09:44:31	20.953.739/0001-25	R$ 154,8000
18/11/2025 às 09:44:31	50.462.620/0001-10	R$ 154,7800
18/11/2025 às 09:44:36	34.848.354/0001-02	R$ 154,7600
18/11/2025 às 09:44:37	50.462.620/0001-10	R$ 154,7400

18/11/2025 às 09:44:37	34.848.354/0001-02	R$ 154,7200
18/11/2025 às 09:44:38	50.462.620/0001-10	R$ 154,7000
18/11/2025 às 09:44:38	41.010.629/0001-08	R$ 154,7600
18/11/2025 às 09:44:39	41.010.629/0001-08	R$ 154,6800
18/11/2025 às 09:44:39	50.462.620/0001-10	R$ 154,6600
18/11/2025 às 09:44:40	34.848.354/0001-02	R$ 154,6800
18/11/2025 às 09:44:41	34.848.354/0001-02	R$ 154,6400
18/11/2025 às 09:44:41	50.462.620/0001-10	R$ 154,6200
18/11/2025 às 09:44:43	34.848.354/0001-02	R$ 154,6000
18/11/2025 às 09:44:43	50.462.620/0001-10	R$ 154,5800
18/11/2025 às 09:44:43	34.848.354/0001-02	R$ 154,5600
18/11/2025 às 09:44:44	50.462.620/0001-10	R$ 154,5400
18/11/2025 às 09:44:45	34.848.354/0001-02	R$ 154,5200
18/11/2025 às 09:44:45	50.462.620/0001-10	R$ 154,5000
18/11/2025 às 09:44:46	34.848.354/0001-02	R$ 154,4800
18/11/2025 às 09:44:46	50.462.620/0001-10	R$ 154,4600
18/11/2025 às 09:44:47	34.848.354/0001-02	R$ 154,4400
18/11/2025 às 09:44:47	50.462.620/0001-10	R$ 154,4200
18/11/2025 às 09:44:49	34.848.354/0001-02	R$ 154,4000
18/11/2025 às 09:44:49	50.462.620/0001-10	R$ 154,3800
18/11/2025 às 09:44:58	20.953.739/0001-25	R$ 154,3000
18/11/2025 às 09:44:58	50.462.620/0001-10	R$ 154,2800
18/11/2025 às 09:45:00	34.848.354/0001-02	R$ 154,2600
18/11/2025 às 09:45:00	50.462.620/0001-10	R$ 154,2400
18/11/2025 às 09:45:02	34.848.354/0001-02	R$ 154,2200
18/11/2025 às 09:45:03	50.462.620/0001-10	R$ 154,2000

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 09:45:04	34.848.354/0001-02	R$ 154,1800
18/11/2025 às 09:45:05	50.462.620/0001-10	R$ 154,1600
18/11/2025 às 09:45:06	34.848.354/0001-02	R$ 154,1400
18/11/2025 às 09:45:07	50.462.620/0001-10	R$ 154,1200
18/11/2025 às 09:45:08	34.848.354/0001-02	R$ 154,1000
18/11/2025 às 09:45:08	50.462.620/0001-10	R$ 154,0800
18/11/2025 às 09:45:10	34.848.354/0001-02	R$ 154,0600
18/11/2025 às 09:45:10	50.462.620/0001-10	R$ 154,0400
18/11/2025 às 09:45:11	34.848.354/0001-02	R$ 154,0200
18/11/2025 às 09:45:11	50.462.620/0001-10	R$ 154,0000
18/11/2025 às 09:45:13	34.848.354/0001-02	R$ 153,9800
18/11/2025 às 09:45:13	50.462.620/0001-10	R$ 153,9600
18/11/2025 às 09:45:15	34.848.354/0001-02	R$ 153,9400
18/11/2025 às 09:45:15	50.462.620/0001-10	R$ 153,9200
18/11/2025 às 09:45:17	34.848.354/0001-02	R$ 153,9000
18/11/2025 às 09:45:18	50.462.620/0001-10	R$ 153,8800
18/11/2025 às 09:45:19	34.848.354/0001-02	R$ 153,8600
18/11/2025 às 09:45:19	50.462.620/0001-10	R$ 153,8400
18/11/2025 às 09:45:21	34.848.354/0001-02	R$ 153,8200
18/11/2025 às 09:45:21	50.462.620/0001-10	R$ 153,8000
18/11/2025 às 09:45:22	34.848.354/0001-02	R$ 153,7800
18/11/2025 às 09:45:22	50.462.620/0001-10	R$ 153,7600
18/11/2025 às 09:45:24	34.848.354/0001-02	R$ 153,7400
18/11/2025 às 09:45:24	50.462.620/0001-10	R$ 153,7200
18/11/2025 às 09:45:26	34.848.354/0001-02	R$ 153,7000
18/11/2025 às 09:45:26	50.462.620/0001-10	R$ 153,6800
18/11/2025 às 09:45:27	34.848.354/0001-02	R$ 153,6600
18/11/2025 às 09:45:27	50.462.620/0001-10	R$ 153,6400
18/11/2025 às 09:45:29	34.848.354/0001-02	R$ 153,6200
18/11/2025 às 09:45:29	50.462.620/0001-10	R$ 153,6000
18/11/2025 às 09:45:30	34.848.354/0001-02	R$ 153,5800

18/11/2025 às 09:45:31	50.462.620/0001-10	R$ 153,5600
18/11/2025 às 09:45:33	34.848.354/0001-02	R$ 153,5400
18/11/2025 às 09:45:34	50.462.620/0001-10	R$ 153,5200

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 09:45:35	34.848.354/0001-02	R$ 153,5000
18/11/2025 às 09:45:36	50.462.620/0001-10	R$ 153,4800
18/11/2025 às 09:45:37	34.848.354/0001-02	R$ 153,4600
18/11/2025 às 09:45:38	50.462.620/0001-10	R$ 153,4400
18/11/2025 às 09:45:39	20.953.739/0001-25	R$ 153,4000
18/11/2025 às 09:45:39	50.462.620/0001-10	R$ 153,3800
18/11/2025 às 09:45:39	34.848.354/0001-02	R$ 153,4200
18/11/2025 às 09:45:40	34.848.354/0001-02	R$ 153,3600
18/11/2025 às 09:45:40	50.462.620/0001-10	R$ 153,3400
18/11/2025 às 09:45:42	34.848.354/0001-02	R$ 153,3200
18/11/2025 às 09:45:42	41.010.629/0001-08	R$ 150,0000
18/11/2025 às 09:45:42	50.462.620/0001-10	R$ 149,9800
18/11/2025 às 09:45:45	34.848.354/0001-02	R$ 149,9600
18/11/2025 às 09:45:45	50.462.620/0001-10	R$ 149,9400
18/11/2025 às 09:45:47	34.848.354/0001-02	R$ 149,9200
18/11/2025 às 09:45:47	50.462.620/0001-10	R$ 149,9000
18/11/2025 às 09:45:49	34.848.354/0001-02	R$ 149,8800
18/11/2025 às 09:45:49	50.462.620/0001-10	R$ 149,8600
18/11/2025 às 09:45:50	34.848.354/0001-02	R$ 149,8400
18/11/2025 às 09:45:50	50.462.620/0001-10	R$ 149,8200
18/11/2025 às 09:45:53	34.848.354/0001-02	R$ 149,8000
18/11/2025 às 09:45:53	50.462.620/0001-10	R$ 149,7800
18/11/2025 às 09:45:55	34.848.354/0001-02	R$ 149,7600
18/11/2025 às 09:45:55	50.462.620/0001-10	R$ 149,7400
18/11/2025 às 09:45:56	34.848.354/0001-02	R$ 149,7200
18/11/2025 às 09:45:57	50.462.620/0001-10	R$ 149,7000
18/11/2025 às 09:46:09	34.848.354/0001-02	R$ 149,6800
18/11/2025 às 09:46:09	50.462.620/0001-10	R$ 149,6600
18/11/2025 às 09:46:10	34.848.354/0001-02	R$ 149,6400
18/11/2025 às 09:46:10	50.462.620/0001-10	R$ 149,6200
18/11/2025 às 09:46:12	34.848.354/0001-02	R$ 149,6000
18/11/2025 às 09:46:12	20.953.739/0001-25	R$ 149,5000
18/11/2025 às 09:46:12	50.462.620/0001-10	R$ 149,5800
18/11/2025 às 09:46:13	50.462.620/0001-10	R$ 149,4800

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 09:46:15	34.848.354/0001-02	R$ 149,4600
18/11/2025 às 09:46:16	50.462.620/0001-10	R$ 149,4400
18/11/2025 às 09:46:17	34.848.354/0001-02	R$ 149,4200
18/11/2025 às 09:46:17	50.462.620/0001-10	R$ 149,4000
18/11/2025 às 09:46:19	34.848.354/0001-02	R$ 149,3800
18/11/2025 às 09:46:19	50.462.620/0001-10	R$ 149,3600
18/11/2025 às 09:46:24	34.848.354/0001-02	R$ 149,3400
18/11/2025 às 09:46:25	50.462.620/0001-10	R$ 149,3200
18/11/2025 às 09:46:27	34.848.354/0001-02	R$ 149,3000
18/11/2025 às 09:46:27	50.462.620/0001-10	R$ 149,2800
18/11/2025 às 09:46:30	34.848.354/0001-02	R$ 149,2600
18/11/2025 às 09:46:30	50.462.620/0001-10	R$ 149,2400
18/11/2025 às 09:46:33	34.848.354/0001-02	R$ 149,2200
18/11/2025 às 09:46:33	50.462.620/0001-10	R$ 149,2000

18/11/2025 às 09:46:37	34.848.354/0001-02	R$ 149,1800
18/11/2025 às 09:46:37	50.462.620/0001-10	R$ 149,1600
18/11/2025 às 09:46:38	34.848.354/0001-02	R$ 149,1400
18/11/2025 às 09:46:39	50.462.620/0001-10	R$ 149,1200
18/11/2025 às 09:46:41	41.010.629/0001-08	R$ 149,1000
18/11/2025 às 09:46:41	50.462.620/0001-10	R$ 149,0800
18/11/2025 às 09:46:42	34.848.354/0001-02	R$ 149,0600
18/11/2025 às 09:46:42	50.462.620/0001-10	R$ 149,0400
18/11/2025 às 09:46:44	34.848.354/0001-02	R$ 149,0200
18/11/2025 às 09:46:44	50.462.620/0001-10	R$ 149,0000
18/11/2025 às 09:46:44	34.848.354/0001-02	R$ 148,9800
18/11/2025 às 09:46:45	50.462.620/0001-10	R$ 148,9600
18/11/2025 às 09:46:46	34.848.354/0001-02	R$ 148,9400
18/11/2025 às 09:46:47	50.462.620/0001-10	R$ 148,9200
18/11/2025 às 09:46:50	34.848.354/0001-02	R$ 148,9000
18/11/2025 às 09:46:51	50.462.620/0001-10	R$ 148,8800
18/11/2025 às 09:46:53	34.848.354/0001-02	R$ 148,8600
18/11/2025 às 09:46:53	50.462.620/0001-10	R$ 148,8400
18/11/2025 às 09:46:54	41.010.629/0001-08	R$ 148,9000
18/11/2025 às 09:46:54	41.010.629/0001-08	R$ 148,8200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:46:55	50.462.620/0001-10	R$ 148,8000
18/11/2025 às 09:46:56	34.848.354/0001-02	R$ 148,8200
18/11/2025 às 09:46:57	41.010.629/0001-08	R$ 148,7800
18/11/2025 às 09:46:57	50.462.620/0001-10	R$ 148,7600
18/11/2025 às 09:46:59	34.848.354/0001-02	R$ 148,7400
18/11/2025 às 09:46:59	50.462.620/0001-10	R$ 148,7200
18/11/2025 às 09:47:03	34.848.354/0001-02	R$ 148,7000
18/11/2025 às 09:47:03	50.462.620/0001-10	R$ 148,6800
18/11/2025 às 09:47:07	34.848.354/0001-02	R$ 148,6600
18/11/2025 às 09:47:08	50.462.620/0001-10	R$ 148,6400
18/11/2025 às 09:47:13	20.953.739/0001-25	R$ 148,6000
18/11/2025 às 09:47:14	50.462.620/0001-10	R$ 148,5800
18/11/2025 às 09:47:14	34.848.354/0001-02	R$ 148,6200
18/11/2025 às 09:47:17	34.848.354/0001-02	R$ 148,5600
18/11/2025 às 09:47:17	50.462.620/0001-10	R$ 148,5400
18/11/2025 às 09:47:23	34.848.354/0001-02	R$ 148,5200
18/11/2025 às 09:47:23	50.462.620/0001-10	R$ 148,5000
18/11/2025 às 09:47:26	34.848.354/0001-02	R$ 148,4800
18/11/2025 às 09:47:26	50.462.620/0001-10	R$ 148,4600
18/11/2025 às 09:47:29	34.848.354/0001-02	R$ 148,4400
18/11/2025 às 09:47:29	50.462.620/0001-10	R$ 148,4200
18/11/2025 às 09:47:31	34.848.354/0001-02	R$ 148,4000
18/11/2025 às 09:47:32	50.462.620/0001-10	R$ 148,3800
18/11/2025 às 09:47:32	41.010.629/0001-08	R$ 148,4000
18/11/2025 às 09:47:32	41.010.629/0001-08	R$ 148,3600
18/11/2025 às 09:47:33	50.462.620/0001-10	R$ 148,3400
18/11/2025 às 09:47:35	41.010.629/0001-08	R$ 148,3200
18/11/2025 às 09:47:35	50.462.620/0001-10	R$ 148,3000
18/11/2025 às 09:47:37	41.010.629/0001-08	R$ 148,2800
18/11/2025 às 09:47:37	50.462.620/0001-10	R$ 148,2600
18/11/2025 às 09:47:38	34.848.354/0001-02	R$ 148,2800
18/11/2025 às 09:47:40	41.010.629/0001-08	R$ 148,2400
18/11/2025 às 09:47:40	50.462.620/0001-10	R$ 148,2200
18/11/2025 às 09:47:41	34.848.354/0001-02	R$ 148,2400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:47:43	41.010.629/0001-08	R$ 148,2000
18/11/2025 às 09:47:43	50.462.620/0001-10	R$ 148,1800
18/11/2025 às 09:47:43	34.848.354/0001-02	R$ 148,2000
18/11/2025 às 09:47:45	41.010.629/0001-08	R$ 148,1600
18/11/2025 às 09:47:45	50.462.620/0001-10	R$ 148,1400
18/11/2025 às 09:47:47	34.848.354/0001-02	R$ 148,1200
18/11/2025 às 09:47:48	50.462.620/0001-10	R$ 148,1000

18/11/2025 às 09:47:50	41.010.629/0001-08	R$ 148,0800
18/11/2025 às 09:47:50	50.462.620/0001-10	R$ 148,0600
18/11/2025 às 09:47:50	34.848.354/0001-02	R$ 148,0800
18/11/2025 às 09:47:53	41.010.629/0001-08	R$ 148,0400
18/11/2025 às 09:47:53	50.462.620/0001-10	R$ 148,0200
18/11/2025 às 09:47:53	34.848.354/0001-02	R$ 148,0400
18/11/2025 às 09:47:55	41.010.629/0001-08	R$ 148,0000
18/11/2025 às 09:47:55	50.462.620/0001-10	R$ 147,9800
18/11/2025 às 09:47:56	34.848.354/0001-02	R$ 148,0000
18/11/2025 às 09:47:58	41.010.629/0001-08	R$ 147,9600
18/11/2025 às 09:47:58	50.462.620/0001-10	R$ 147,9400
18/11/2025 às 09:48:00	34.848.354/0001-02	R$ 147,9600
18/11/2025 às 09:48:00	41.010.629/0001-08	R$ 147,9200
18/11/2025 às 09:48:00	50.462.620/0001-10	R$ 147,9000
18/11/2025 às 09:48:01	34.848.354/0001-02	R$ 147,9200
18/11/2025 às 09:48:02	41.010.629/0001-08	R$ 147,8800
18/11/2025 às 09:48:03	50.462.620/0001-10	R$ 147,8600
18/11/2025 às 09:48:05	41.010.629/0001-08	R$ 147,8400
18/11/2025 às 09:48:05	50.462.620/0001-10	R$ 147,8200
18/11/2025 às 09:48:06	34.848.354/0001-02	R$ 147,8600
18/11/2025 às 09:48:09	41.010.629/0001-08	R$ 147,8000
18/11/2025 às 09:48:09	50.462.620/0001-10	R$ 147,7800
18/11/2025 às 09:48:11	41.010.629/0001-08	R$ 147,7600
18/11/2025 às 09:48:12	50.462.620/0001-10	R$ 147,7400
18/11/2025 às 09:48:14	41.010.629/0001-08	R$ 147,7200
18/11/2025 às 09:48:14	50.462.620/0001-10	R$ 147,7000
18/11/2025 às 09:48:16	41.010.629/0001-08	R$ 147,6800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:48:17	50.462.620/0001-10	R$ 147,6600
18/11/2025 às 09:48:19	41.010.629/0001-08	R$ 147,6400
18/11/2025 às 09:48:19	50.462.620/0001-10	R$ 147,6200
18/11/2025 às 09:48:20	34.848.354/0001-02	R$ 147,6400
18/11/2025 às 09:48:21	41.010.629/0001-08	R$ 147,6000
18/11/2025 às 09:48:21	50.462.620/0001-10	R$ 147,5800
18/11/2025 às 09:48:22	34.848.354/0001-02	R$ 147,6000
18/11/2025 às 09:48:24	41.010.629/0001-08	R$ 147,5600
18/11/2025 às 09:48:24	50.462.620/0001-10	R$ 147,5400
18/11/2025 às 09:48:25	34.848.354/0001-02	R$ 147,5600
18/11/2025 às 09:48:26	41.010.629/0001-08	R$ 147,5200
18/11/2025 às 09:48:26	50.462.620/0001-10	R$ 147,5000
18/11/2025 às 09:48:27	34.848.354/0001-02	R$ 147,5200
18/11/2025 às 09:48:28	41.010.629/0001-08	R$ 147,4800
18/11/2025 às 09:48:29	50.462.620/0001-10	R$ 147,4600
18/11/2025 às 09:48:29	34.848.354/0001-02	R$ 147,4800
18/11/2025 às 09:48:31	41.010.629/0001-08	R$ 147,4400
18/11/2025 às 09:48:32	50.462.620/0001-10	R$ 147,4200
18/11/2025 às 09:48:33	41.010.629/0001-08	R$ 147,4000
18/11/2025 às 09:48:34	50.462.620/0001-10	R$ 147,3800
18/11/2025 às 09:48:36	34.848.354/0001-02	R$ 147,4000
18/11/2025 às 09:48:36	41.010.629/0001-08	R$ 147,3600
18/11/2025 às 09:48:36	50.462.620/0001-10	R$ 147,3400
18/11/2025 às 09:48:38	34.848.354/0001-02	R$ 147,3600
18/11/2025 às 09:48:42	34.848.354/0001-02	R$ 147,3200
18/11/2025 às 09:48:42	50.462.620/0001-10	R$ 147,3000
18/11/2025 às 09:48:45	34.848.354/0001-02	R$ 147,2800
18/11/2025 às 09:48:46	50.462.620/0001-10	R$ 147,2600
18/11/2025 às 09:48:48	34.848.354/0001-02	R$ 147,2400
18/11/2025 às 09:48:48	50.462.620/0001-10	R$ 147,2200
18/11/2025 às 09:48:51	34.848.354/0001-02	R$ 147,2000
18/11/2025 às 09:48:51	50.462.620/0001-10	R$ 147,1800
18/11/2025 às 09:48:55	34.848.354/0001-02	R$ 147,1600
18/11/2025 às 09:48:55	50.462.620/0001-10	R$ 147,1400
Data/hora	**Participante**	**Lance**

18/11/2025 às 09:48:57	34.848.354/0001-02	R$ 147,1200
18/11/2025 às 09:48:57	50.462.620/0001-10	R$ 147,1000
18/11/2025 às 09:49:00	34.848.354/0001-02	R$ 147,0800
18/11/2025 às 09:49:00	50.462.620/0001-10	R$ 147,0600
18/11/2025 às 09:49:02	34.848.354/0001-02	R$ 147,0400
18/11/2025 às 09:49:02	50.462.620/0001-10	R$ 147,0200
18/11/2025 às 09:49:06	34.848.354/0001-02	R$ 147,0000
18/11/2025 às 09:49:06	50.462.620/0001-10	R$ 146,9800
18/11/2025 às 09:49:08	34.848.354/0001-02	R$ 146,9600
18/11/2025 às 09:49:08	50.462.620/0001-10	R$ 146,9400
18/11/2025 às 09:49:11	34.848.354/0001-02	R$ 146,9200
18/11/2025 às 09:49:11	50.462.620/0001-10	R$ 146,9000
18/11/2025 às 09:49:12	34.848.354/0001-02	R$ 146,8800
18/11/2025 às 09:49:13	50.462.620/0001-10	R$ 146,8600
18/11/2025 às 09:49:14	34.848.354/0001-02	R$ 146,8400
18/11/2025 às 09:49:15	50.462.620/0001-10	R$ 146,8200
18/11/2025 às 09:49:16	34.848.354/0001-02	R$ 146,8000
18/11/2025 às 09:49:17	50.462.620/0001-10	R$ 146,7800
18/11/2025 às 09:49:18	20.953.739/0001-25	R$ 145,5000
18/11/2025 às 09:49:18	50.462.620/0001-10	R$ 145,4800
18/11/2025 às 09:49:18	34.848.354/0001-02	R$ 146,7600
18/11/2025 às 09:49:31	34.848.354/0001-02	R$ 145,4600
18/11/2025 às 09:49:31	50.462.620/0001-10	R$ 145,4400
18/11/2025 às 09:49:37	41.010.629/0001-08	R$ 145,0000
18/11/2025 às 09:49:37	50.462.620/0001-10	R$ 144,9800
18/11/2025 às 09:49:42	41.010.629/0001-08	R$ 140,0000 *
18/11/2025 às 09:49:42	50.462.620/0001-10	R$ 142,7000
18/11/2025 às 09:49:44	34.848.354/0001-02	R$ 144,9600
18/11/2025 às 09:49:46	34.848.354/0001-02	R$ 139,9800
18/11/2025 às 09:49:53	41.010.629/0001-08	R$ 139,9600
18/11/2025 às 09:49:56	34.848.354/0001-02	R$ 139,9400
18/11/2025 às 09:49:58	41.010.629/0001-08	R$ 139,9200
18/11/2025 às 09:50:01	34.848.354/0001-02	R$ 139,9000
18/11/2025 às 09:50:02	41.010.629/0001-08	R$ 139,8800
(lances com * foram excluídos)		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:50:04	34.848.354/0001-02	R$ 139,8600
18/11/2025 às 09:50:05	41.010.629/0001-08	R$ 139,8400
18/11/2025 às 09:50:08	34.848.354/0001-02	R$ 139,8200
18/11/2025 às 09:50:10	41.010.629/0001-08	R$ 139,8000
18/11/2025 às 09:50:13	34.848.354/0001-02	R$ 139,7800
18/11/2025 às 09:50:15	41.010.629/0001-08	R$ 139,7600
18/11/2025 às 09:50:17	34.848.354/0001-02	R$ 139,7400
18/11/2025 às 09:50:17	41.010.629/0001-08	R$ 139,7200
18/11/2025 às 09:50:20	34.848.354/0001-02	R$ 139,7000
18/11/2025 às 09:50:22	41.010.629/0001-08	R$ 139,6800
18/11/2025 às 09:50:25	34.848.354/0001-02	R$ 139,6600
18/11/2025 às 09:50:27	41.010.629/0001-08	R$ 139,6400
18/11/2025 às 09:50:29	34.848.354/0001-02	R$ 139,6200
18/11/2025 às 09:50:32	41.010.629/0001-08	R$ 139,6000
18/11/2025 às 09:50:35	34.848.354/0001-02	R$ 139,5800
18/11/2025 às 09:50:37	41.010.629/0001-08	R$ 139,5600
18/11/2025 às 09:50:39	34.848.354/0001-02	R$ 139,5400
18/11/2025 às 09:50:39	41.010.629/0001-08	R$ 139,5200
18/11/2025 às 09:50:42	34.848.354/0001-02	R$ 139,5000
18/11/2025 às 09:51:00	41.010.343/0001-14	R$ 139,4300
18/11/2025 às 09:51:03	34.848.354/0001-02	R$ 139,4100
18/11/2025 às 09:51:15	41.010.629/0001-08	R$ 139,3900
18/11/2025 às 09:51:16	34.848.354/0001-02	R$ 139,3700
18/11/2025 às 09:51:17	41.010.629/0001-08	R$ 139,3500
18/11/2025 às 09:51:18	34.848.354/0001-02	R$ 139,3300
18/11/2025 às 09:51:20	41.010.629/0001-08	R$ 139,3100
18/11/2025 às 09:51:20	34.848.354/0001-02	R$ 139,2900

18/11/2025 às 09:51:23	41.010.629/0001-08	R$ 139,2700
18/11/2025 às 09:51:24	34.848.354/0001-02	R$ 139,2500
18/11/2025 às 09:51:25	41.010.629/0001-08	R$ 139,2300
18/11/2025 às 09:51:27	34.848.354/0001-02	R$ 139,2100
18/11/2025 às 09:51:28	41.010.629/0001-08	R$ 139,1900
18/11/2025 às 09:51:32	34.848.354/0001-02	R$ 139,1700
18/11/2025 às 09:51:33	41.010.629/0001-08	R$ 139,1500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:51:35	34.848.354/0001-02	R$ 139,1300
18/11/2025 às 09:51:38	41.010.629/0001-08	R$ 139,1100
18/11/2025 às 09:51:40	34.848.354/0001-02	R$ 139,0900
18/11/2025 às 09:51:41	20.953.739/0001-25	R$ 139,0000
18/11/2025 às 09:51:43	34.848.354/0001-02	R$ 138,9800
18/11/2025 às 09:51:45	41.010.629/0001-08	R$ 138,9600
18/11/2025 às 09:51:47	34.848.354/0001-02	R$ 138,9400
18/11/2025 às 09:51:48	41.010.629/0001-08	R$ 138,9200
18/11/2025 às 09:51:50	34.848.354/0001-02	R$ 138,9000
18/11/2025 às 09:51:51	41.010.629/0001-08	R$ 138,8800
18/11/2025 às 09:51:53	34.848.354/0001-02	R$ 138,8600
18/11/2025 às 09:51:54	41.010.629/0001-08	R$ 138,8400
18/11/2025 às 09:51:55	34.848.354/0001-02	R$ 138,8200
18/11/2025 às 09:51:57	41.010.629/0001-08	R$ 138,8000
18/11/2025 às 09:51:59	34.848.354/0001-02	R$ 138,7800
18/11/2025 às 09:52:00	41.010.629/0001-08	R$ 138,7600
18/11/2025 às 09:52:01	34.848.354/0001-02	R$ 138,7400
18/11/2025 às 09:52:08	41.010.629/0001-08	R$ 138,7200
18/11/2025 às 09:52:09	34.848.354/0001-02	R$ 138,7000
18/11/2025 às 09:52:24	41.010.629/0001-08	R$ 138,6800
18/11/2025 às 09:52:25	34.848.354/0001-02	R$ 138,6600
18/11/2025 às 09:52:27	41.010.629/0001-08	R$ 138,6400
18/11/2025 às 09:52:38	34.848.354/0001-02	R$ 138,6200
18/11/2025 às 09:52:40	41.010.629/0001-08	R$ 138,6000
18/11/2025 às 09:52:43	34.848.354/0001-02	R$ 138,5800
18/11/2025 às 09:52:46	41.010.629/0001-08	R$ 138,5600
18/11/2025 às 09:52:47	34.848.354/0001-02	R$ 138,5400
18/11/2025 às 09:52:48	41.010.629/0001-08	R$ 138,5200
18/11/2025 às 09:52:51	34.848.354/0001-02	R$ 138,5000
18/11/2025 às 09:52:53	41.010.629/0001-08	R$ 138,4800
18/11/2025 às 09:52:55	34.848.354/0001-02	R$ 138,4600
18/11/2025 às 09:52:56	41.010.629/0001-08	R$ 138,4400
18/11/2025 às 09:52:57	34.848.354/0001-02	R$ 138,4200
18/11/2025 às 09:52:59	41.010.629/0001-08	R$ 138,4000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:53:00	34.848.354/0001-02	R$ 138,3800
18/11/2025 às 09:53:02	41.010.629/0001-08	R$ 138,3600
18/11/2025 às 09:53:03	34.848.354/0001-02	R$ 138,3400
18/11/2025 às 09:53:05	41.010.629/0001-08	R$ 138,3200
18/11/2025 às 09:53:07	34.848.354/0001-02	R$ 138,3000
18/11/2025 às 09:53:10	41.010.629/0001-08	R$ 138,2800
18/11/2025 às 09:53:11	34.848.354/0001-02	R$ 138,2600
18/11/2025 às 09:53:12	41.010.629/0001-08	R$ 138,2400
18/11/2025 às 09:53:14	34.848.354/0001-02	R$ 138,2200
18/11/2025 às 09:53:15	41.010.629/0001-08	R$ 138,2000
18/11/2025 às 09:53:17	34.848.354/0001-02	R$ 138,1800
18/11/2025 às 09:53:17	41.010.629/0001-08	R$ 138,1600
18/11/2025 às 09:53:19	34.848.354/0001-02	R$ 138,1400
18/11/2025 às 09:53:20	41.010.629/0001-08	R$ 138,1200
18/11/2025 às 09:53:22	34.848.354/0001-02	R$ 138,1000
18/11/2025 às 09:53:23	41.010.629/0001-08	R$ 138,0800
18/11/2025 às 09:53:24	34.848.354/0001-02	R$ 138,0600
18/11/2025 às 09:53:25	41.010.629/0001-08	R$ 138,0400
18/11/2025 às 09:53:30	34.848.354/0001-02	R$ 138,0200
18/11/2025 às 09:53:35	41.010.629/0001-08	R$ 138,0000

18/11/2025 às 09:53:38	34.848.354/0001-02	R$ 137,9800
18/11/2025 às 09:53:42	41.010.629/0001-08	R$ 137,9600
18/11/2025 às 09:53:45	34.848.354/0001-02	R$ 137,9400
18/11/2025 às 09:53:47	41.010.629/0001-08	R$ 137,9200
18/11/2025 às 09:53:49	34.848.354/0001-02	R$ 137,9000
18/11/2025 às 09:53:49	41.010.629/0001-08	R$ 137,8800
18/11/2025 às 09:53:51	34.848.354/0001-02	R$ 137,8600
18/11/2025 às 09:53:52	41.010.629/0001-08	R$ 137,8400
18/11/2025 às 09:53:54	34.848.354/0001-02	R$ 137,8200
18/11/2025 às 09:53:54	41.010.629/0001-08	R$ 137,8000
18/11/2025 às 09:53:56	34.848.354/0001-02	R$ 137,7800
18/11/2025 às 09:53:57	41.010.629/0001-08	R$ 137,7600
18/11/2025 às 09:53:59	34.848.354/0001-02	R$ 137,7400
18/11/2025 às 09:54:02	41.010.629/0001-08	R$ 137,7200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:54:04	34.848.354/0001-02	R$ 137,7000
18/11/2025 às 09:54:06	41.010.629/0001-08	R$ 137,6800
18/11/2025 às 09:54:08	34.848.354/0001-02	R$ 137,6600
18/11/2025 às 09:54:09	41.010.629/0001-08	R$ 137,6400
18/11/2025 às 09:54:10	34.848.354/0001-02	R$ 137,6200
18/11/2025 às 09:54:12	41.010.629/0001-08	R$ 137,6000
18/11/2025 às 09:54:14	34.848.354/0001-02	R$ 137,5800
18/11/2025 às 09:54:17	41.010.629/0001-08	R$ 137,5600
18/11/2025 às 09:54:18	34.848.354/0001-02	R$ 137,5400
18/11/2025 às 09:54:19	41.010.629/0001-08	R$ 137,5200
18/11/2025 às 09:54:20	34.848.354/0001-02	R$ 137,5000
18/11/2025 às 09:54:22	41.010.629/0001-08	R$ 137,4800
18/11/2025 às 09:54:23	34.848.354/0001-02	R$ 137,4600
18/11/2025 às 09:54:25	41.010.629/0001-08	R$ 137,4400
18/11/2025 às 09:54:25	34.848.354/0001-02	R$ 137,4200
18/11/2025 às 09:54:27	41.010.629/0001-08	R$ 137,4000
18/11/2025 às 09:54:28	34.848.354/0001-02	R$ 137,3800
18/11/2025 às 09:54:30	41.010.629/0001-08	R$ 137,3600
18/11/2025 às 09:54:31	34.848.354/0001-02	R$ 137,3400
18/11/2025 às 09:54:32	41.010.629/0001-08	R$ 137,3200
18/11/2025 às 09:54:34	34.848.354/0001-02	R$ 137,3000
18/11/2025 às 09:54:35	41.010.629/0001-08	R$ 137,2800
18/11/2025 às 09:54:38	34.848.354/0001-02	R$ 137,2600
18/11/2025 às 09:54:40	41.010.629/0001-08	R$ 137,2400
18/11/2025 às 09:54:42	34.848.354/0001-02	R$ 137,2200
18/11/2025 às 09:54:43	41.010.629/0001-08	R$ 137,2000
18/11/2025 às 09:54:45	34.848.354/0001-02	R$ 137,1800
18/11/2025 às 09:54:48	41.010.629/0001-08	R$ 137,1600
18/11/2025 às 09:54:49	34.848.354/0001-02	R$ 137,1400
18/11/2025 às 09:54:55	41.010.629/0001-08	R$ 137,1200
18/11/2025 às 09:54:56	34.848.354/0001-02	R$ 137,1000
18/11/2025 às 09:54:59	41.010.629/0001-08	R$ 137,0800
18/11/2025 às 09:55:00	34.848.354/0001-02	R$ 137,0600
18/11/2025 às 09:55:14	41.010.629/0001-08	R$ 137,0400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:55:26	34.848.354/0001-02	R$ 137,0200
18/11/2025 às 09:55:28	41.010.629/0001-08	R$ 137,0000
18/11/2025 às 09:55:29	34.848.354/0001-02	R$ 136,9800
18/11/2025 às 09:55:31	41.010.629/0001-08	R$ 136,9600
18/11/2025 às 09:55:32	34.848.354/0001-02	R$ 136,9400
18/11/2025 às 09:55:33	41.010.629/0001-08	R$ 136,9200
18/11/2025 às 09:55:34	34.848.354/0001-02	R$ 136,9000
18/11/2025 às 09:55:36	41.010.629/0001-08	R$ 136,8800
18/11/2025 às 09:55:45	34.848.354/0001-02	R$ 136,8600
18/11/2025 às 09:55:47	41.010.629/0001-08	R$ 136,8400
18/11/2025 às 09:55:48	34.848.354/0001-02	R$ 136,8200
18/11/2025 às 09:55:50	41.010.629/0001-08	R$ 136,8000
18/11/2025 às 09:55:55	34.848.354/0001-02	R$ 136,7800

18/11/2025 às 09:55:57	41.010.629/0001-08	R$ 136,7600
18/11/2025 às 09:55:58	34.848.354/0001-02	R$ 136,7400
18/11/2025 às 09:55:58	20.953.739/0001-25	R$ 136,5000
18/11/2025 às 09:56:00	41.010.629/0001-08	R$ 136,4800
18/11/2025 às 09:56:01	34.848.354/0001-02	R$ 136,4600
18/11/2025 às 09:56:02	41.010.629/0001-08	R$ 136,4400
18/11/2025 às 09:56:03	34.848.354/0001-02	R$ 136,4200
18/11/2025 às 09:56:22	41.010.629/0001-08	R$ 136,4000
18/11/2025 às 09:56:22	41.010.343/0001-14	R$ 136,3200
18/11/2025 às 09:56:24	41.010.629/0001-08	R$ 136,3000
18/11/2025 às 09:56:35	34.848.354/0001-02	R$ 136,2800
18/11/2025 às 09:56:52	41.010.343/0001-14	R$ 136,1800
18/11/2025 às 09:56:55	34.848.354/0001-02	R$ 136,1600
18/11/2025 às 09:57:13	41.010.343/0001-14	R$ 136,1200
18/11/2025 às 09:57:15	20.953.739/0001-25	R$ 136,1000
18/11/2025 às 09:57:17	41.010.629/0001-08	R$ 136,0800
18/11/2025 às 09:57:23	34.848.354/0001-02	R$ 136,0600
18/11/2025 às 09:57:24	41.010.629/0001-08	R$ 136,0400
18/11/2025 às 09:57:25	34.848.354/0001-02	R$ 136,0200
18/11/2025 às 09:57:27	41.010.629/0001-08	R$ 136,0000
18/11/2025 às 09:57:28	34.848.354/0001-02	R$ 135,9800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:57:29	41.010.629/0001-08	R$ 135,9600
18/11/2025 às 09:57:31	34.848.354/0001-02	R$ 135,9400
18/11/2025 às 09:57:32	41.010.629/0001-08	R$ 135,9200
18/11/2025 às 09:57:33	34.848.354/0001-02	R$ 135,9000
18/11/2025 às 09:57:35	41.010.629/0001-08	R$ 135,8800
18/11/2025 às 09:57:35	34.848.354/0001-02	R$ 135,8600
18/11/2025 às 09:57:37	41.010.629/0001-08	R$ 135,8400
18/11/2025 às 09:57:40	34.848.354/0001-02	R$ 135,8200
18/11/2025 às 09:57:42	41.010.629/0001-08	R$ 135,8000
18/11/2025 às 09:57:43	34.848.354/0001-02	R$ 135,7800
18/11/2025 às 09:57:45	41.010.629/0001-08	R$ 135,7600
18/11/2025 às 09:57:47	34.848.354/0001-02	R$ 135,7400
18/11/2025 às 09:58:04	41.010.343/0001-14	R$ 135,6700
18/11/2025 às 09:58:05	34.848.354/0001-02	R$ 135,6500
18/11/2025 às 09:58:08	41.010.629/0001-08	R$ 135,6300
18/11/2025 às 09:58:09	34.848.354/0001-02	R$ 135,6100
18/11/2025 às 09:58:10	41.010.629/0001-08	R$ 135,5900
18/11/2025 às 09:58:13	34.848.354/0001-02	R$ 135,5700
18/11/2025 às 09:58:15	41.010.629/0001-08	R$ 135,5500
18/11/2025 às 09:58:16	34.848.354/0001-02	R$ 135,5300
18/11/2025 às 09:58:18	41.010.629/0001-08	R$ 135,5100
18/11/2025 às 09:58:20	34.848.354/0001-02	R$ 135,4900
18/11/2025 às 09:58:21	41.010.629/0001-08	R$ 135,4700
18/11/2025 às 09:58:22	34.848.354/0001-02	R$ 135,4500
18/11/2025 às 09:58:24	41.010.629/0001-08	R$ 135,4300
18/11/2025 às 09:58:25	34.848.354/0001-02	R$ 135,4100
18/11/2025 às 09:58:42	41.010.629/0001-08	R$ 135,3900
18/11/2025 às 09:58:50	34.848.354/0001-02	R$ 135,3700
18/11/2025 às 09:58:52	41.010.629/0001-08	R$ 135,3500
18/11/2025 às 09:59:01	34.848.354/0001-02	R$ 135,3300
18/11/2025 às 09:59:04	41.010.629/0001-08	R$ 135,3100
18/11/2025 às 09:59:12	34.848.354/0001-02	R$ 135,2900
18/11/2025 às 09:59:14	41.010.629/0001-08	R$ 135,2700
18/11/2025 às 09:59:15	34.848.354/0001-02	R$ 135,2500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 09:59:17	41.010.629/0001-08	R$ 135,2300
18/11/2025 às 09:59:18	34.848.354/0001-02	R$ 135,2100
18/11/2025 às 09:59:20	41.010.629/0001-08	R$ 135,1900
18/11/2025 às 09:59:21	34.848.354/0001-02	R$ 135,1700
18/11/2025 às 09:59:24	41.010.629/0001-08	R$ 135,1500
18/11/2025 às 09:59:25	34.848.354/0001-02	R$ 135,1300

18/11/2025 às 09:59:26	41.010.629/0001-08	R$ 135,1100
18/11/2025 às 09:59:28	34.848.354/0001-02	R$ 135,0900
18/11/2025 às 09:59:28	20.953.739/0001-25	R$ 135,1000
18/11/2025 às 09:59:29	41.010.629/0001-08	R$ 135,0700
18/11/2025 às 09:59:30	34.848.354/0001-02	R$ 135,0500
18/11/2025 às 09:59:32	41.010.629/0001-08	R$ 135,0300
18/11/2025 às 09:59:33	34.848.354/0001-02	R$ 135,0100
18/11/2025 às 09:59:34	41.010.629/0001-08	R$ 134,9900
18/11/2025 às 09:59:36	34.848.354/0001-02	R$ 134,9700
18/11/2025 às 09:59:38	41.010.629/0001-08	R$ 134,9500
18/11/2025 às 09:59:40	34.848.354/0001-02	R$ 134,9300
18/11/2025 às 09:59:40	41.010.629/0001-08	R$ 134,9100
18/11/2025 às 09:59:41	34.848.354/0001-02	R$ 134,8900
18/11/2025 às 09:59:43	41.010.629/0001-08	R$ 134,8700
18/11/2025 às 09:59:44	34.848.354/0001-02	R$ 134,8500
18/11/2025 às 09:59:46	41.010.629/0001-08	R$ 134,8300
18/11/2025 às 09:59:47	34.848.354/0001-02	R$ 134,8100
18/11/2025 às 09:59:50	41.010.629/0001-08	R$ 134,7900
18/11/2025 às 09:59:50	34.848.354/0001-02	R$ 134,7700
18/11/2025 às 09:59:56	41.010.629/0001-08	R$ 134,7500
18/11/2025 às 10:00:06	34.848.354/0001-02	R$ 134,7300
18/11/2025 às 10:00:07	41.010.629/0001-08	R$ 134,7100
18/11/2025 às 10:00:09	34.848.354/0001-02	R$ 134,6900
18/11/2025 às 10:00:10	41.010.629/0001-08	R$ 134,6700
18/11/2025 às 10:00:12	34.848.354/0001-02	R$ 134,6500
18/11/2025 às 10:00:13	41.010.629/0001-08	R$ 134,6300
18/11/2025 às 10:00:15	34.848.354/0001-02	R$ 134,6100
18/11/2025 às 10:00:18	41.010.629/0001-08	R$ 134,5900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:00:19	34.848.354/0001-02	R$ 134,5700
18/11/2025 às 10:00:23	41.010.629/0001-08	R$ 134,5500
18/11/2025 às 10:00:27	71.511.349/0001-36	R$ 134,5900
18/11/2025 às 10:00:31	71.511.349/0001-36	R$ 134,5300
18/11/2025 às 10:00:34	34.848.354/0001-02	R$ 134,5100
18/11/2025 às 10:00:37	71.511.349/0001-36	R$ 134,4900
18/11/2025 às 10:00:38	34.848.354/0001-02	R$ 134,4700
18/11/2025 às 10:00:39	71.511.349/0001-36	R$ 134,4500
18/11/2025 às 10:00:41	34.848.354/0001-02	R$ 134,4300
18/11/2025 às 10:00:51	71.511.349/0001-36	R$ 134,4100
18/11/2025 às 10:00:52	34.848.354/0001-02	R$ 134,3900
18/11/2025 às 10:00:53	71.511.349/0001-36	R$ 134,3700
18/11/2025 às 10:00:55	34.848.354/0001-02	R$ 134,3500
18/11/2025 às 10:00:57	71.511.349/0001-36	R$ 134,3300
18/11/2025 às 10:00:57	34.848.354/0001-02	R$ 134,3100
18/11/2025 às 10:01:08	71.511.349/0001-36	R$ 134,2900
18/11/2025 às 10:01:10	34.848.354/0001-02	R$ 134,2700
18/11/2025 às 10:01:11	71.511.349/0001-36	R$ 134,2500
18/11/2025 às 10:01:13	34.848.354/0001-02	R$ 134,2300
18/11/2025 às 10:01:24	71.511.349/0001-36	R$ 134,2100
18/11/2025 às 10:01:25	34.848.354/0001-02	R$ 134,1900
18/11/2025 às 10:01:28	71.511.349/0001-36	R$ 134,1700
18/11/2025 às 10:01:29	41.010.629/0001-08	R$ 134,1500
18/11/2025 às 10:01:32	71.511.349/0001-36	R$ 134,1300
18/11/2025 às 10:01:35	41.010.629/0001-08	R$ 134,1100
18/11/2025 às 10:01:37	71.511.349/0001-36	R$ 134,0900
18/11/2025 às 10:01:38	41.010.629/0001-08	R$ 134,0700
18/11/2025 às 10:01:39	34.848.354/0001-02	R$ 134,0500
18/11/2025 às 10:01:40	71.511.349/0001-36	R$ 134,0300
18/11/2025 às 10:01:41	34.848.354/0001-02	R$ 134,0100
18/11/2025 às 10:01:43	71.511.349/0001-36	R$ 133,9900
18/11/2025 às 10:01:45	34.848.354/0001-02	R$ 133,9700
18/11/2025 às 10:01:47	41.010.629/0001-08	R$ 133,9500
18/11/2025 às 10:01:49	34.848.354/0001-02	R$ 133,9300

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 10:01:55	71.511.349/0001-36	R$ 133,9100
18/11/2025 às 10:01:56	34.848.354/0001-02	R$ 133,8900
18/11/2025 às 10:01:58	71.511.349/0001-36	R$ 133,8700
18/11/2025 às 10:01:59	34.848.354/0001-02	R$ 133,8500
18/11/2025 às 10:02:00	71.511.349/0001-36	R$ 133,8300
18/11/2025 às 10:02:07	41.010.629/0001-08	R$ 133,8100
18/11/2025 às 10:02:10	34.848.354/0001-02	R$ 133,7900
18/11/2025 às 10:02:12	41.010.629/0001-08	R$ 133,7700
18/11/2025 às 10:02:14	71.511.349/0001-36	R$ 133,7500
18/11/2025 às 10:02:16	34.848.354/0001-02	R$ 133,7300
18/11/2025 às 10:02:18	71.511.349/0001-36	R$ 133,7100
18/11/2025 às 10:02:18	41.010.629/0001-08	R$ 133,7300
18/11/2025 às 10:02:19	41.010.629/0001-08	R$ 133,6900
18/11/2025 às 10:02:21	71.511.349/0001-36	R$ 133,6700
18/11/2025 às 10:02:23	34.848.354/0001-02	R$ 133,6500
18/11/2025 às 10:02:24	71.511.349/0001-36	R$ 133,6300
18/11/2025 às 10:02:25	34.848.354/0001-02	R$ 133,6100
18/11/2025 às 10:02:28	71.511.349/0001-36	R$ 133,5900
18/11/2025 às 10:02:29	34.848.354/0001-02	R$ 133,5700
18/11/2025 às 10:02:32	71.511.349/0001-36	R$ 133,5500
18/11/2025 às 10:02:36	34.848.354/0001-02	R$ 133,5300
18/11/2025 às 10:02:37	71.511.349/0001-36	R$ 133,5100
18/11/2025 às 10:02:38	34.848.354/0001-02	R$ 133,4900
18/11/2025 às 10:02:40	71.511.349/0001-36	R$ 133,4700
18/11/2025 às 10:02:43	41.010.629/0001-08	R$ 133,4500
18/11/2025 às 10:02:46	71.511.349/0001-36	R$ 133,4300
18/11/2025 às 10:02:49	41.010.629/0001-08	R$ 133,4100
18/11/2025 às 10:02:50	34.848.354/0001-02	R$ 133,3900
18/11/2025 às 10:02:51	71.511.349/0001-36	R$ 133,3700
18/11/2025 às 10:02:53	34.848.354/0001-02	R$ 133,3500
18/11/2025 às 10:02:55	41.010.629/0001-08	R$ 133,3300
18/11/2025 às 10:02:55	71.511.349/0001-36	R$ 133,3100
18/11/2025 às 10:02:56	34.848.354/0001-02	R$ 133,2900
18/11/2025 às 10:02:58	41.010.629/0001-08	R$ 133,2700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:02:59	34.848.354/0001-02	R$ 133,2500
18/11/2025 às 10:03:02	71.511.349/0001-36	R$ 133,2300
18/11/2025 às 10:03:14	34.848.354/0001-02	R$ 133,2100
18/11/2025 às 10:03:18	71.511.349/0001-36	R$ 133,1900
18/11/2025 às 10:03:19	34.848.354/0001-02	R$ 133,1700
18/11/2025 às 10:03:22	71.511.349/0001-36	R$ 133,1500
18/11/2025 às 10:03:30	41.010.629/0001-08	R$ 130,0000
18/11/2025 às 10:03:31	34.848.354/0001-02	R$ 133,1300
18/11/2025 às 10:03:32	34.848.354/0001-02	R$ 129,9800
18/11/2025 às 10:03:35	71.511.349/0001-36	R$ 129,9600
18/11/2025 às 10:03:36	34.848.354/0001-02	R$ 129,9400
18/11/2025 às 10:03:38	71.511.349/0001-36	R$ 129,9200
18/11/2025 às 10:03:39	34.848.354/0001-02	R$ 129,9000
18/11/2025 às 10:03:41	71.511.349/0001-36	R$ 129,8800
18/11/2025 às 10:03:42	34.848.354/0001-02	R$ 129,8600
18/11/2025 às 10:03:51	71.511.349/0001-36	R$ 129,8400
18/11/2025 às 10:03:52	34.848.354/0001-02	R$ 129,8200
18/11/2025 às 10:03:54	41.010.629/0001-08	R$ 129,8000
18/11/2025 às 10:04:03	34.848.354/0001-02	R$ 129,7800
18/11/2025 às 10:04:06	71.511.349/0001-36	R$ 129,7600
18/11/2025 às 10:04:07	34.848.354/0001-02	R$ 129,7400
18/11/2025 às 10:04:08	41.010.629/0001-08	R$ 129,7200
18/11/2025 às 10:04:10	34.848.354/0001-02	R$ 129,7000
18/11/2025 às 10:04:11	71.511.349/0001-36	R$ 129,6800
18/11/2025 às 10:04:14	41.010.629/0001-08	R$ 129,6600
18/11/2025 às 10:04:23	34.848.354/0001-02	R$ 129,6400
18/11/2025 às 10:04:34	71.511.349/0001-36	R$ 129,6200

18/11/2025 às 10:04:36	34.848.354/0001-02	R$ 129,6000
18/11/2025 às 10:04:37	71.511.349/0001-36	R$ 129,5800
18/11/2025 às 10:04:39	34.848.354/0001-02	R$ 129,5600
18/11/2025 às 10:04:41	71.511.349/0001-36	R$ 129,5400
18/11/2025 às 10:04:42	34.848.354/0001-02	R$ 129,5200
18/11/2025 às 10:04:45	71.511.349/0001-36	R$ 129,5000
18/11/2025 às 10:04:46	34.848.354/0001-02	R$ 129,4800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:04:47	71.511.349/0001-36	R$ 129,4600
18/11/2025 às 10:04:48	34.848.354/0001-02	R$ 129,4400
18/11/2025 às 10:04:50	71.511.349/0001-36	R$ 129,4200
18/11/2025 às 10:04:51	34.848.354/0001-02	R$ 129,4000
18/11/2025 às 10:04:53	71.511.349/0001-36	R$ 129,3800
18/11/2025 às 10:04:54	34.848.354/0001-02	R$ 129,3600
18/11/2025 às 10:04:55	71.511.349/0001-36	R$ 129,3400
18/11/2025 às 10:05:07	34.848.354/0001-02	R$ 129,3200
18/11/2025 às 10:05:09	71.511.349/0001-36	R$ 129,3000
18/11/2025 às 10:05:19	34.848.354/0001-02	R$ 129,2800
18/11/2025 às 10:05:30	71.511.349/0001-36	R$ 129,2600
18/11/2025 às 10:05:31	34.848.354/0001-02	R$ 129,2400
18/11/2025 às 10:05:33	71.511.349/0001-36	R$ 129,2200
18/11/2025 às 10:05:34	34.848.354/0001-02	R$ 129,2000
18/11/2025 às 10:05:37	41.010.629/0001-08	R$ 129,1800
18/11/2025 às 10:05:46	34.848.354/0001-02	R$ 129,1600
18/11/2025 às 10:05:46	41.010.629/0001-08	R$ 129,1400
18/11/2025 às 10:05:48	34.848.354/0001-02	R$ 129,1200
18/11/2025 às 10:05:49	41.010.629/0001-08	R$ 129,1000
18/11/2025 às 10:05:50	34.848.354/0001-02	R$ 129,0800
18/11/2025 às 10:05:52	41.010.629/0001-08	R$ 129,0600
18/11/2025 às 10:05:53	34.848.354/0001-02	R$ 129,0400
18/11/2025 às 10:05:56	41.010.629/0001-08	R$ 129,0200
18/11/2025 às 10:05:57	34.848.354/0001-02	R$ 129,0000
18/11/2025 às 10:05:59	71.511.349/0001-36	R$ 128,9800
18/11/2025 às 10:05:59	34.848.354/0001-02	R$ 128,9600
18/11/2025 às 10:06:02	41.010.629/0001-08	R$ 128,9400
18/11/2025 às 10:06:03	34.848.354/0001-02	R$ 128,9200
18/11/2025 às 10:06:05	71.511.349/0001-36	R$ 128,9000
18/11/2025 às 10:06:07	34.848.354/0001-02	R$ 128,8800
18/11/2025 às 10:06:08	41.010.629/0001-08	R$ 128,8600
18/11/2025 às 10:06:18	34.848.354/0001-02	R$ 128,8400
18/11/2025 às 10:06:20	41.010.629/0001-08	R$ 128,8200
18/11/2025 às 10:06:21	71.511.349/0001-36	R$ 128,8000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:06:22	34.848.354/0001-02	R$ 128,7800
18/11/2025 às 10:06:23	71.511.349/0001-36	R$ 128,7600
18/11/2025 às 10:06:26	41.010.629/0001-08	R$ 128,7400
18/11/2025 às 10:06:28	71.511.349/0001-36	R$ 128,7200
18/11/2025 às 10:06:29	41.010.629/0001-08	R$ 128,7000
18/11/2025 às 10:06:30	71.511.349/0001-36	R$ 128,6800
18/11/2025 às 10:06:32	41.010.629/0001-08	R$ 128,6600
18/11/2025 às 10:06:33	71.511.349/0001-36	R$ 128,6400
18/11/2025 às 10:06:36	34.848.354/0001-02	R$ 128,6200
18/11/2025 às 10:06:37	71.511.349/0001-36	R$ 128,6000
18/11/2025 às 10:06:46	34.848.354/0001-02	R$ 128,5800
18/11/2025 às 10:06:52	71.511.349/0001-36	R$ 128,5600
18/11/2025 às 10:06:53	34.848.354/0001-02	R$ 128,5400
18/11/2025 às 10:06:56	41.010.629/0001-08	R$ 128,5200
18/11/2025 às 10:06:58	71.511.349/0001-36	R$ 128,5000
18/11/2025 às 10:06:58	41.010.629/0001-08	R$ 128,4800
18/11/2025 às 10:07:00	34.848.354/0001-02	R$ 128,4600
18/11/2025 às 10:07:02	41.010.629/0001-08	R$ 128,4400
18/11/2025 às 10:07:03	34.848.354/0001-02	R$ 128,4200
18/11/2025 às 10:07:05	71.511.349/0001-36	R$ 128,4000

18/11/2025 às 10:07:06	34.848.354/0001-02	R$ 128,3800
18/11/2025 às 10:07:08	71.511.349/0001-36	R$ 128,3600
18/11/2025 às 10:07:10	34.848.354/0001-02	R$ 128,3400
18/11/2025 às 10:07:11	41.010.629/0001-08	R$ 128,3200
18/11/2025 às 10:07:13	71.511.349/0001-36	R$ 128,3000
18/11/2025 às 10:07:14	41.010.629/0001-08	R$ 128,2800
18/11/2025 às 10:07:16	71.511.349/0001-36	R$ 128,2600
18/11/2025 às 10:07:19	41.010.629/0001-08	R$ 128,2400
18/11/2025 às 10:07:20	34.848.354/0001-02	R$ 128,2200
18/11/2025 às 10:07:21	41.010.629/0001-08	R$ 128,2000
18/11/2025 às 10:07:22	34.848.354/0001-02	R$ 128,1800
18/11/2025 às 10:07:25	41.010.629/0001-08	R$ 128,1600
18/11/2025 às 10:07:30	71.511.349/0001-36	R$ 128,1400
18/11/2025 às 10:07:33	34.848.354/0001-02	R$ 128,1200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:07:35	41.010.629/0001-08	R$ 128,1000
18/11/2025 às 10:07:36	34.848.354/0001-02	R$ 128,0800
18/11/2025 às 10:07:38	41.010.629/0001-08	R$ 128,0600
18/11/2025 às 10:07:39	34.848.354/0001-02	R$ 128,0400
18/11/2025 às 10:07:41	41.010.629/0001-08	R$ 128,0200
18/11/2025 às 10:07:42	34.848.354/0001-02	R$ 128,0000
18/11/2025 às 10:07:43	71.511.349/0001-36	R$ 127,9800
18/11/2025 às 10:07:44	34.848.354/0001-02	R$ 127,9600
18/11/2025 às 10:07:46	71.511.349/0001-36	R$ 127,9400
18/11/2025 às 10:07:47	34.848.354/0001-02	R$ 127,9200
18/11/2025 às 10:07:49	41.010.629/0001-08	R$ 127,9000
18/11/2025 às 10:07:50	34.848.354/0001-02	R$ 127,8800
18/11/2025 às 10:07:51	71.511.349/0001-36	R$ 127,8600
18/11/2025 às 10:07:53	41.010.629/0001-08	R$ 127,8400
18/11/2025 às 10:07:54	71.511.349/0001-36	R$ 127,8200
18/11/2025 às 10:07:55	34.848.354/0001-02	R$ 127,8000
18/11/2025 às 10:07:59	71.511.349/0001-36	R$ 127,7800
18/11/2025 às 10:07:59	34.848.354/0001-02	R$ 127,7600
18/11/2025 às 10:07:59	41.010.629/0001-08	R$ 127,7800
18/11/2025 às 10:08:00	71.511.349/0001-36	R$ 127,7400
18/11/2025 às 10:08:12	34.848.354/0001-02	R$ 127,7200
18/11/2025 às 10:08:15	41.010.629/0001-08	R$ 127,7000
18/11/2025 às 10:08:17	71.511.349/0001-36	R$ 127,6800
18/11/2025 às 10:08:18	41.010.629/0001-08	R$ 127,6600
18/11/2025 às 10:08:20	71.511.349/0001-36	R$ 127,6400
18/11/2025 às 10:08:24	34.848.354/0001-02	R$ 127,6200
18/11/2025 às 10:08:26	71.511.349/0001-36	R$ 127,6000
18/11/2025 às 10:08:27	41.010.629/0001-08	R$ 127,5800
18/11/2025 às 10:08:29	34.848.354/0001-02	R$ 127,5600
18/11/2025 às 10:08:33	41.010.629/0001-08	R$ 127,5400
18/11/2025 às 10:08:34	34.848.354/0001-02	R$ 127,5200
18/11/2025 às 10:08:36	41.010.629/0001-08	R$ 127,5000
18/11/2025 às 10:08:37	34.848.354/0001-02	R$ 127,4800
18/11/2025 às 10:08:39	41.010.629/0001-08	R$ 127,4600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:08:39	71.511.349/0001-36	R$ 127,4800
18/11/2025 às 10:08:40	34.848.354/0001-02	R$ 127,4400
18/11/2025 às 10:08:41	41.010.629/0001-08	R$ 127,4200
18/11/2025 às 10:08:43	34.848.354/0001-02	R$ 127,4000
18/11/2025 às 10:08:44	41.010.629/0001-08	R$ 127,3800
18/11/2025 às 10:08:46	34.848.354/0001-02	R$ 127,3600
18/11/2025 às 10:08:46	71.511.349/0001-36	R$ 127,4000
18/11/2025 às 10:08:47	41.010.629/0001-08	R$ 127,3400
18/11/2025 às 10:08:47	34.848.354/0001-02	R$ 127,3200
18/11/2025 às 10:08:49	71.511.349/0001-36	R$ 127,3000
18/11/2025 às 10:08:51	34.848.354/0001-02	R$ 127,2800
18/11/2025 às 10:08:52	41.010.629/0001-08	R$ 127,2600
18/11/2025 às 10:08:53	34.848.354/0001-02	R$ 127,2400

18/11/2025 às 10:08:56	41.010.629/0001-08	R$ 127,2200
18/11/2025 às 10:08:57	34.848.354/0001-02	R$ 127,2000
18/11/2025 às 10:08:57	71.511.349/0001-36	R$ 127,2200
18/11/2025 às 10:08:58	71.511.349/0001-36	R$ 127,1800
18/11/2025 às 10:08:59	34.848.354/0001-02	R$ 127,1600
18/11/2025 às 10:09:01	41.010.629/0001-08	R$ 127,1400
18/11/2025 às 10:09:03	34.848.354/0001-02	R$ 127,1200
18/11/2025 às 10:09:04	41.010.629/0001-08	R$ 127,1000
18/11/2025 às 10:09:04	71.511.349/0001-36	R$ 127,1200
18/11/2025 às 10:09:05	34.848.354/0001-02	R$ 127,0800
18/11/2025 às 10:09:06	71.511.349/0001-36	R$ 127,0600
18/11/2025 às 10:09:09	34.848.354/0001-02	R$ 127,0400
18/11/2025 às 10:09:10	71.511.349/0001-36	R$ 127,0200
18/11/2025 às 10:09:11	34.848.354/0001-02	R$ 127,0000
18/11/2025 às 10:09:12	71.511.349/0001-36	R$ 126,9800
18/11/2025 às 10:09:14	34.848.354/0001-02	R$ 126,9600
18/11/2025 às 10:09:16	71.511.349/0001-36	R$ 126,9400
18/11/2025 às 10:09:17	34.848.354/0001-02	R$ 126,9200
18/11/2025 às 10:09:19	71.511.349/0001-36	R$ 126,9000
18/11/2025 às 10:09:19	34.848.354/0001-02	R$ 126,8800
18/11/2025 às 10:09:21	71.511.349/0001-36	R$ 126,8600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:09:34	41.010.629/0001-08	R$ 126,8400
18/11/2025 às 10:09:36	34.848.354/0001-02	R$ 126,8200
18/11/2025 às 10:09:37	41.010.629/0001-08	R$ 126,8000
18/11/2025 às 10:09:38	71.511.349/0001-36	R$ 126,7800
18/11/2025 às 10:09:40	41.010.629/0001-08	R$ 126,7600
18/11/2025 às 10:09:41	34.848.354/0001-02	R$ 126,7400
18/11/2025 às 10:09:43	41.010.629/0001-08	R$ 126,7200
18/11/2025 às 10:09:44	34.848.354/0001-02	R$ 126,7000
18/11/2025 às 10:09:44	71.511.349/0001-36	R$ 126,7200
18/11/2025 às 10:09:46	71.511.349/0001-36	R$ 126,6800
18/11/2025 às 10:09:48	34.848.354/0001-02	R$ 126,6600
18/11/2025 às 10:09:50	41.010.629/0001-08	R$ 126,6400
18/11/2025 às 10:10:00	71.511.349/0001-36	R$ 126,6200
18/11/2025 às 10:10:04	34.848.354/0001-02	R$ 126,6000
18/11/2025 às 10:10:05	71.511.349/0001-36	R$ 126,5800
18/11/2025 às 10:10:06	34.848.354/0001-02	R$ 126,5600
18/11/2025 às 10:10:18	41.010.629/0001-08	R$ 126,5400
18/11/2025 às 10:10:19	71.511.349/0001-36	R$ 126,5200
18/11/2025 às 10:10:21	41.010.629/0001-08	R$ 126,5000
18/11/2025 às 10:10:22	71.511.349/0001-36	R$ 126,4800
18/11/2025 às 10:10:23	34.848.354/0001-02	R$ 126,5000
18/11/2025 às 10:10:24	41.010.629/0001-08	R$ 126,4600
18/11/2025 às 10:10:24	34.848.354/0001-02	R$ 126,4800
18/11/2025 às 10:10:25	71.511.349/0001-36	R$ 126,4400
18/11/2025 às 10:10:27	34.848.354/0001-02	R$ 126,4200
18/11/2025 às 10:10:29	71.511.349/0001-36	R$ 126,4000
18/11/2025 às 10:10:32	34.848.354/0001-02	R$ 126,3800
18/11/2025 às 10:10:34	71.511.349/0001-36	R$ 126,3600
18/11/2025 às 10:10:36	34.848.354/0001-02	R$ 126,3400
18/11/2025 às 10:10:37	71.511.349/0001-36	R$ 126,3200
18/11/2025 às 10:10:40	34.848.354/0001-02	R$ 126,3000
18/11/2025 às 10:10:40	71.511.349/0001-36	R$ 126,2800
18/11/2025 às 10:10:42	34.848.354/0001-02	R$ 126,2600
18/11/2025 às 10:10:43	71.511.349/0001-36	R$ 126,2400

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:10:44	34.848.354/0001-02	R$ 126,2200

18/11/2025 às 10:10:46	71.511.349/0001-36	R$ 126,2000
18/11/2025 às 10:10:51	41.010.629/0001-08	R$ 126,1800
18/11/2025 às 10:10:53	71.511.349/0001-36	R$ 126,1600
18/11/2025 às 10:10:55	34.848.354/0001-02	R$ 126,1400
18/11/2025 às 10:10:57	71.511.349/0001-36	R$ 126,1200
18/11/2025 às 10:11:09	34.848.354/0001-02	R$ 126,1000
18/11/2025 às 10:11:11	71.511.349/0001-36	R$ 126,0800
18/11/2025 às 10:11:13	34.848.354/0001-02	R$ 126,0600
18/11/2025 às 10:11:15	71.511.349/0001-36	R$ 126,0400
18/11/2025 às 10:11:16	41.010.629/0001-08	R$ 126,0200
18/11/2025 às 10:11:18	71.511.349/0001-36	R$ 126,0000
18/11/2025 às 10:11:20	41.010.629/0001-08	R$ 125,9800
18/11/2025 às 10:11:21	71.511.349/0001-36	R$ 125,9600
18/11/2025 às 10:11:22	41.010.629/0001-08	R$ 125,9400
18/11/2025 às 10:11:24	71.511.349/0001-36	R$ 125,9200
18/11/2025 às 10:11:25	34.848.354/0001-02	R$ 125,9000
18/11/2025 às 10:11:27	71.511.349/0001-36	R$ 125,8800
18/11/2025 às 10:11:28	34.848.354/0001-02	R$ 125,8600
18/11/2025 às 10:11:30	71.511.349/0001-36	R$ 125,8400
18/11/2025 às 10:11:32	34.848.354/0001-02	R$ 125,8200
18/11/2025 às 10:11:34	71.511.349/0001-36	R$ 125,8000
18/11/2025 às 10:11:35	34.848.354/0001-02	R$ 125,7800
18/11/2025 às 10:11:37	71.511.349/0001-36	R$ 125,7600
18/11/2025 às 10:11:38	34.848.354/0001-02	R$ 125,7400
18/11/2025 às 10:11:40	71.511.349/0001-36	R$ 125,7200
18/11/2025 às 10:11:42	34.848.354/0001-02	R$ 125,7000
18/11/2025 às 10:11:45	71.511.349/0001-36	R$ 125,6800
18/11/2025 às 10:11:46	34.848.354/0001-02	R$ 125,6600
18/11/2025 às 10:11:55	71.511.349/0001-36	R$ 125,6400
18/11/2025 às 10:11:58	34.848.354/0001-02	R$ 125,6200
18/11/2025 às 10:11:59	71.511.349/0001-36	R$ 125,6000
18/11/2025 às 10:12:01	34.848.354/0001-02	R$ 125,5800
18/11/2025 às 10:12:02	71.511.349/0001-36	R$ 125,5600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:12:04	34.848.354/0001-02	R$ 125,5400
18/11/2025 às 10:12:05	71.511.349/0001-36	R$ 125,5200
18/11/2025 às 10:12:07	34.848.354/0001-02	R$ 125,5000
18/11/2025 às 10:12:09	71.511.349/0001-36	R$ 125,4800
18/11/2025 às 10:12:11	34.848.354/0001-02	R$ 125,4600
18/11/2025 às 10:12:12	71.511.349/0001-36	R$ 125,4400
18/11/2025 às 10:12:14	34.848.354/0001-02	R$ 125,4200
18/11/2025 às 10:12:15	71.511.349/0001-36	R$ 125,4000
18/11/2025 às 10:12:16	34.848.354/0001-02	R$ 125,3800
18/11/2025 às 10:12:18	41.010.629/0001-08	R$ 125,5200
18/11/2025 às 10:12:26	71.511.349/0001-36	R$ 125,3600
18/11/2025 às 10:12:29	34.848.354/0001-02	R$ 125,3400
18/11/2025 às 10:12:30	71.511.349/0001-36	R$ 125,3200
18/11/2025 às 10:12:33	34.848.354/0001-02	R$ 125,3000
18/11/2025 às 10:12:42	71.511.349/0001-36	R$ 125,2800
18/11/2025 às 10:12:44	34.848.354/0001-02	R$ 125,2600
18/11/2025 às 10:12:47	71.511.349/0001-36	R$ 125,2400
18/11/2025 às 10:12:49	41.010.629/0001-08	R$ 125,2200
18/11/2025 às 10:12:51	71.511.349/0001-36	R$ 125,2000
18/11/2025 às 10:12:52	34.848.354/0001-02	R$ 125,2200
18/11/2025 às 10:12:52	41.010.629/0001-08	R$ 125,1800
18/11/2025 às 10:12:54	34.848.354/0001-02	R$ 125,1600
18/11/2025 às 10:12:55	71.511.349/0001-36	R$ 125,1400
18/11/2025 às 10:12:57	34.848.354/0001-02	R$ 125,1200
18/11/2025 às 10:12:58	71.511.349/0001-36	R$ 125,1000
18/11/2025 às 10:12:59	41.010.629/0001-08	R$ 125,0800
18/11/2025 às 10:13:01	34.848.354/0001-02	R$ 125,0600
18/11/2025 às 10:13:02	41.010.629/0001-08	R$ 125,0400
18/11/2025 às 10:13:04	34.848.354/0001-02	R$ 125,0200

18/11/2025 às 10:13:15	71.511.349/0001-36	R$ 125,0000
18/11/2025 às 10:13:18	34.848.354/0001-02	R$ 124,9800
18/11/2025 às 10:13:19	71.511.349/0001-36	R$ 124,9600
18/11/2025 às 10:13:20	34.848.354/0001-02	R$ 124,9400
18/11/2025 às 10:13:21	71.511.349/0001-36	R$ 124,9200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:13:25	34.848.354/0001-02	R$ 124,9000
18/11/2025 às 10:13:26	71.511.349/0001-36	R$ 124,8800
18/11/2025 às 10:13:28	34.848.354/0001-02	R$ 124,8600
18/11/2025 às 10:13:30	71.511.349/0001-36	R$ 124,8400
18/11/2025 às 10:13:32	34.848.354/0001-02	R$ 124,8200
18/11/2025 às 10:13:33	71.511.349/0001-36	R$ 124,8000
18/11/2025 às 10:13:36	34.848.354/0001-02	R$ 124,7800
18/11/2025 às 10:13:37	71.511.349/0001-36	R$ 124,7600
18/11/2025 às 10:13:39	34.848.354/0001-02	R$ 124,7400
18/11/2025 às 10:13:40	71.511.349/0001-36	R$ 124,7200
18/11/2025 às 10:13:42	34.848.354/0001-02	R$ 124,7000
18/11/2025 às 10:13:44	71.511.349/0001-36	R$ 124,6800
18/11/2025 às 10:13:45	41.010.629/0001-08	R$ 124,6600
18/11/2025 às 10:13:47	71.511.349/0001-36	R$ 124,6400
18/11/2025 às 10:13:48	41.010.629/0001-08	R$ 124,6200
18/11/2025 às 10:13:49	34.848.354/0001-02	R$ 124,6000
18/11/2025 às 10:13:51	41.010.629/0001-08	R$ 124,5800
18/11/2025 às 10:13:53	34.848.354/0001-02	R$ 124,5600
18/11/2025 às 10:13:54	41.010.629/0001-08	R$ 124,5400
18/11/2025 às 10:13:56	34.848.354/0001-02	R$ 124,5200
18/11/2025 às 10:14:00	71.511.349/0001-36	R$ 124,5000
18/11/2025 às 10:14:07	34.848.354/0001-02	R$ 124,4800
18/11/2025 às 10:14:10	71.511.349/0001-36	R$ 124,4600
18/11/2025 às 10:14:12	34.848.354/0001-02	R$ 124,4400
18/11/2025 às 10:14:14	71.511.349/0001-36	R$ 124,4200
18/11/2025 às 10:14:17	34.848.354/0001-02	R$ 124,4000
18/11/2025 às 10:14:25	71.511.349/0001-36	R$ 124,3800
18/11/2025 às 10:14:29	34.848.354/0001-02	R$ 124,3600
18/11/2025 às 10:14:30	71.511.349/0001-36	R$ 124,3400
18/11/2025 às 10:14:33	41.010.629/0001-08	R$ 124,3200
18/11/2025 às 10:14:35	34.848.354/0001-02	R$ 124,3000
18/11/2025 às 10:14:35	41.010.629/0001-08	R$ 124,2800
18/11/2025 às 10:14:38	34.848.354/0001-02	R$ 124,2600
18/11/2025 às 10:14:41	41.010.629/0001-08	R$ 124,2400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:14:42	71.511.349/0001-36	R$ 124,2200
18/11/2025 às 10:14:44	41.010.629/0001-08	R$ 124,2000
18/11/2025 às 10:14:46	71.511.349/0001-36	R$ 124,1800
18/11/2025 às 10:14:48	34.848.354/0001-02	R$ 124,1600
18/11/2025 às 10:14:50	71.511.349/0001-36	R$ 124,1400
18/11/2025 às 10:14:51	34.848.354/0001-02	R$ 124,1200
18/11/2025 às 10:14:53	71.511.349/0001-36	R$ 124,1000
18/11/2025 às 10:14:54	34.848.354/0001-02	R$ 124,0800
18/11/2025 às 10:14:56	71.511.349/0001-36	R$ 124,0600
18/11/2025 às 10:14:57	34.848.354/0001-02	R$ 124,0400
18/11/2025 às 10:14:59	41.010.629/0001-08	R$ 124,0200
18/11/2025 às 10:15:01	34.848.354/0001-02	R$ 124,0000
18/11/2025 às 10:15:01	71.511.349/0001-36	R$ 124,0200
18/11/2025 às 10:15:03	41.010.629/0001-08	R$ 123,9800
18/11/2025 às 10:15:03	71.511.349/0001-36	R$ 124,0000
18/11/2025 às 10:15:04	34.848.354/0001-02	R$ 123,9600
18/11/2025 às 10:15:06	41.010.629/0001-08	R$ 123,9400
18/11/2025 às 10:15:07	34.848.354/0001-02	R$ 123,9200
18/11/2025 às 10:15:08	41.010.629/0001-08	R$ 123,9000
18/11/2025 às 10:15:09	71.511.349/0001-36	R$ 123,9400
18/11/2025 às 10:15:11	34.848.354/0001-02	R$ 123,8800
18/11/2025 às 10:15:12	41.010.629/0001-08	R$ 123,8600

18/11/2025 às 10:15:13	34.848.354/0001-02	R$ 123,8400
18/11/2025 às 10:15:15	41.010.629/0001-08	R$ 123,8200
18/11/2025 às 10:15:17	71.511.349/0001-36	R$ 123,8000
18/11/2025 às 10:15:18	41.010.629/0001-08	R$ 123,7800
18/11/2025 às 10:15:20	71.511.349/0001-36	R$ 123,7600
18/11/2025 às 10:15:21	34.848.354/0001-02	R$ 123,7400
18/11/2025 às 10:15:22	71.511.349/0001-36	R$ 123,7200
18/11/2025 às 10:15:22	41.010.629/0001-08	R$ 123,7400
18/11/2025 às 10:15:22	41.010.629/0001-08	R$ 123,7000
18/11/2025 às 10:15:23	34.848.354/0001-02	R$ 123,6800
18/11/2025 às 10:15:25	71.511.349/0001-36	R$ 123,6600
18/11/2025 às 10:15:26	34.848.354/0001-02	R$ 123,6400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:15:28	41.010.629/0001-08	R$ 123,6200
18/11/2025 às 10:15:30	34.848.354/0001-02	R$ 123,6000
18/11/2025 às 10:15:32	41.010.629/0001-08	R$ 123,5800
18/11/2025 às 10:15:33	34.848.354/0001-02	R$ 123,5600
18/11/2025 às 10:15:34	71.511.349/0001-36	R$ 123,5800
18/11/2025 às 10:15:36	71.511.349/0001-36	R$ 123,5400
18/11/2025 às 10:15:36	34.848.354/0001-02	R$ 123,5200
18/11/2025 às 10:15:38	71.511.349/0001-36	R$ 123,5000
18/11/2025 às 10:15:40	34.848.354/0001-02	R$ 123,4800
18/11/2025 às 10:15:42	71.511.349/0001-36	R$ 123,4600
18/11/2025 às 10:15:43	34.848.354/0001-02	R$ 123,4400
18/11/2025 às 10:15:44	71.511.349/0001-36	R$ 123,4200
18/11/2025 às 10:15:45	34.848.354/0001-02	R$ 123,4000
18/11/2025 às 10:15:45	41.010.629/0001-08	R$ 123,4200
18/11/2025 às 10:15:45	41.010.629/0001-08	R$ 123,3800
18/11/2025 às 10:15:46	71.511.349/0001-36	R$ 123,3600
18/11/2025 às 10:15:49	34.848.354/0001-02	R$ 123,3400
18/11/2025 às 10:15:51	71.511.349/0001-36	R$ 123,3200
18/11/2025 às 10:15:53	34.848.354/0001-02	R$ 123,3000
18/11/2025 às 10:15:54	71.511.349/0001-36	R$ 123,2800
18/11/2025 às 10:15:55	41.010.629/0001-08	R$ 123,2600
18/11/2025 às 10:15:58	34.848.354/0001-02	R$ 123,2400
18/11/2025 às 10:16:00	71.511.349/0001-36	R$ 123,2200
18/11/2025 às 10:16:02	34.848.354/0001-02	R$ 123,2000
18/11/2025 às 10:16:04	71.511.349/0001-36	R$ 123,1800
18/11/2025 às 10:16:06	34.848.354/0001-02	R$ 123,1600
18/11/2025 às 10:16:08	71.511.349/0001-36	R$ 123,1400
18/11/2025 às 10:16:09	34.848.354/0001-02	R$ 123,1200
18/11/2025 às 10:16:11	71.511.349/0001-36	R$ 123,1000
18/11/2025 às 10:16:12	34.848.354/0001-02	R$ 123,0800
18/11/2025 às 10:16:14	71.511.349/0001-36	R$ 123,0600
18/11/2025 às 10:16:16	34.848.354/0001-02	R$ 123,0400
18/11/2025 às 10:16:18	41.010.629/0001-08	R$ 123,0200
18/11/2025 às 10:16:20	34.848.354/0001-02	R$ 123,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:16:24	71.511.349/0001-36	R$ 122,9800
18/11/2025 às 10:16:25	34.848.354/0001-02	R$ 122,9600
18/11/2025 às 10:16:26	41.010.629/0001-08	R$ 122,9400
18/11/2025 às 10:16:27	71.511.349/0001-36	R$ 122,9200
18/11/2025 às 10:16:29	41.010.629/0001-08	R$ 122,9000
18/11/2025 às 10:16:31	71.511.349/0001-36	R$ 122,8800
18/11/2025 às 10:16:31	34.848.354/0001-02	R$ 122,9000
18/11/2025 às 10:16:32	41.010.629/0001-08	R$ 122,8600
18/11/2025 às 10:16:33	71.511.349/0001-36	R$ 122,8400
18/11/2025 às 10:16:35	41.010.629/0001-08	R$ 122,8200
18/11/2025 às 10:16:39	34.848.354/0001-02	R$ 122,8000
18/11/2025 às 10:16:42	41.010.629/0001-08	R$ 122,0000
18/11/2025 às 10:16:43	34.848.354/0001-02	R$ 121,9800
18/11/2025 às 10:16:45	71.511.349/0001-36	R$ 121,9600
18/11/2025 às 10:16:47	34.848.354/0001-02	R$ 121,9400

18/11/2025 às 10:16:48	71.511.349/0001-36	R$ 121,9200
18/11/2025 às 10:16:49	34.848.354/0001-02	R$ 121,9000
18/11/2025 às 10:16:52	71.511.349/0001-36	R$ 121,8800
18/11/2025 às 10:16:54	34.848.354/0001-02	R$ 121,8600
18/11/2025 às 10:16:56	71.511.349/0001-36	R$ 121,8400
18/11/2025 às 10:16:58	34.848.354/0001-02	R$ 121,8200
18/11/2025 às 10:17:00	71.511.349/0001-36	R$ 121,8000
18/11/2025 às 10:17:03	34.848.354/0001-02	R$ 121,7800
18/11/2025 às 10:17:05	71.511.349/0001-36	R$ 121,7600
18/11/2025 às 10:17:16	41.010.629/0001-08	R$ 121,7400
18/11/2025 às 10:17:17	34.848.354/0001-02	R$ 121,7200
18/11/2025 às 10:17:19	71.511.349/0001-36	R$ 121,7000
18/11/2025 às 10:17:20	34.848.354/0001-02	R$ 121,6800
18/11/2025 às 10:17:22	71.511.349/0001-36	R$ 121,6600
18/11/2025 às 10:17:23	34.848.354/0001-02	R$ 121,6400
18/11/2025 às 10:17:24	41.010.629/0001-08	R$ 121,6200
18/11/2025 às 10:17:26	34.848.354/0001-02	R$ 121,6000
18/11/2025 às 10:17:35	71.511.349/0001-36	R$ 121,5800
18/11/2025 às 10:17:37	34.848.354/0001-02	R$ 121,5600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:17:38	71.511.349/0001-36	R$ 121,5400
18/11/2025 às 10:17:41	34.848.354/0001-02	R$ 121,5200
18/11/2025 às 10:17:42	71.511.349/0001-36	R$ 121,5000
18/11/2025 às 10:17:44	34.848.354/0001-02	R$ 121,4800
18/11/2025 às 10:17:46	71.511.349/0001-36	R$ 121,4600
18/11/2025 às 10:17:48	34.848.354/0001-02	R$ 121,4400
18/11/2025 às 10:17:50	71.511.349/0001-36	R$ 121,4200
18/11/2025 às 10:17:51	34.848.354/0001-02	R$ 121,4000
18/11/2025 às 10:17:53	71.511.349/0001-36	R$ 121,3800
18/11/2025 às 10:17:56	34.848.354/0001-02	R$ 121,3600
18/11/2025 às 10:17:57	71.511.349/0001-36	R$ 121,3400
18/11/2025 às 10:17:58	34.848.354/0001-02	R$ 121,3200
18/11/2025 às 10:18:00	71.511.349/0001-36	R$ 121,3000
18/11/2025 às 10:18:02	34.848.354/0001-02	R$ 121,2800
18/11/2025 às 10:18:05	71.511.349/0001-36	R$ 121,2600
18/11/2025 às 10:18:05	34.848.354/0001-02	R$ 121,2400
18/11/2025 às 10:18:07	41.010.629/0001-08	R$ 121,2200
18/11/2025 às 10:18:07	34.848.354/0001-02	R$ 121,2000
18/11/2025 às 10:18:08	71.511.349/0001-36	R$ 121,2200
18/11/2025 às 10:18:09	41.010.629/0001-08	R$ 121,1800
18/11/2025 às 10:18:10	34.848.354/0001-02	R$ 121,1600
18/11/2025 às 10:18:11	71.511.349/0001-36	R$ 121,1800
18/11/2025 às 10:18:12	71.511.349/0001-36	R$ 121,1400
18/11/2025 às 10:18:13	41.010.629/0001-08	R$ 121,1200
18/11/2025 às 10:18:15	34.848.354/0001-02	R$ 121,1000
18/11/2025 às 10:18:17	41.010.629/0001-08	R$ 121,0800
18/11/2025 às 10:18:18	34.848.354/0001-02	R$ 121,0600
18/11/2025 às 10:18:20	41.010.629/0001-08	R$ 121,0400
18/11/2025 às 10:18:22	34.848.354/0001-02	R$ 121,0200
18/11/2025 às 10:18:23	41.010.629/0001-08	R$ 121,0000
18/11/2025 às 10:18:26	71.511.349/0001-36	R$ 120,9800
18/11/2025 às 10:18:29	41.010.629/0001-08	R$ 120,9600
18/11/2025 às 10:18:30	71.511.349/0001-36	R$ 120,9400
18/11/2025 às 10:18:32	41.010.629/0001-08	R$ 120,9200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:18:34	71.511.349/0001-36	R$ 120,9000
18/11/2025 às 10:18:37	41.010.629/0001-08	R$ 120,8800
18/11/2025 às 10:18:46	71.511.349/0001-36	R$ 120,8600
18/11/2025 às 10:18:48	41.010.629/0001-08	R$ 120,8400
18/11/2025 às 10:18:50	71.511.349/0001-36	R$ 120,8200
18/11/2025 às 10:18:51	41.010.629/0001-08	R$ 120,8000
18/11/2025 às 10:18:54	71.511.349/0001-36	R$ 120,7800
18/11/2025 às 10:18:57	41.010.629/0001-08	R$ 120,7600

18/11/2025 às 10:19:08	71.511.349/0001-36	R$ 120,7400
18/11/2025 às 10:19:09	41.010.629/0001-08	R$ 120,7200
18/11/2025 às 10:19:11	71.511.349/0001-36	R$ 120,7000
18/11/2025 às 10:19:12	41.010.629/0001-08	R$ 120,6800
18/11/2025 às 10:19:15	71.511.349/0001-36	R$ 120,6600
18/11/2025 às 10:19:31	41.010.343/0001-14	R$ 120,6200
18/11/2025 às 10:19:33	71.511.349/0001-36	R$ 120,6000
18/11/2025 às 10:19:34	41.010.629/0001-08	R$ 120,5800
18/11/2025 às 10:19:35	71.511.349/0001-36	R$ 120,5600
18/11/2025 às 10:19:50	41.010.629/0001-08	R$ 120,5400
18/11/2025 às 10:19:53	71.511.349/0001-36	R$ 120,5200
18/11/2025 às 10:19:56	41.010.629/0001-08	R$ 120,5000
18/11/2025 às 10:19:59	71.511.349/0001-36	R$ 120,4800
18/11/2025 às 10:20:16	41.010.343/0001-14	R$ 120,4300
18/11/2025 às 10:20:17	71.511.349/0001-36	R$ 120,4100
18/11/2025 às 10:20:34	41.010.343/0001-14	R$ 120,3700
18/11/2025 às 10:20:39	71.511.349/0001-36	R$ 120,3500
18/11/2025 às 10:20:45	41.010.629/0001-08	R$ 120,3300
18/11/2025 às 10:20:53	71.511.349/0001-36	R$ 120,3100
18/11/2025 às 10:21:10	41.010.343/0001-14	R$ 120,2700
18/11/2025 às 10:21:12	41.010.629/0001-08	R$ 120,2500
18/11/2025 às 10:21:17	71.511.349/0001-36	R$ 120,2300
18/11/2025 às 10:21:19	41.010.629/0001-08	R$ 120,2100
18/11/2025 às 10:21:21	71.511.349/0001-36	R$ 120,1900
18/11/2025 às 10:21:23	41.010.629/0001-08	R$ 120,1700
18/11/2025 às 10:21:24	71.511.349/0001-36	R$ 120,1500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:21:26	41.010.629/0001-08	R$ 120,1300
18/11/2025 às 10:21:27	71.511.349/0001-36	R$ 120,1100
18/11/2025 às 10:21:29	41.010.629/0001-08	R$ 120,0900
18/11/2025 às 10:21:31	71.511.349/0001-36	R$ 120,0700
18/11/2025 às 10:21:32	41.010.629/0001-08	R$ 120,0500
18/11/2025 às 10:21:33	71.511.349/0001-36	R$ 120,0300
18/11/2025 às 10:21:35	41.010.629/0001-08	R$ 120,0100
18/11/2025 às 10:21:37	71.511.349/0001-36	R$ 119,9900
18/11/2025 às 10:21:38	41.010.629/0001-08	R$ 119,9700
18/11/2025 às 10:21:39	71.511.349/0001-36	R$ 119,9500
18/11/2025 às 10:21:41	41.010.629/0001-08	R$ 119,9300
18/11/2025 às 10:21:44	71.511.349/0001-36	R$ 119,9100
18/11/2025 às 10:21:46	41.010.629/0001-08	R$ 119,8900
18/11/2025 às 10:21:48	71.511.349/0001-36	R$ 119,8700
18/11/2025 às 10:21:49	41.010.629/0001-08	R$ 119,8500
18/11/2025 às 10:21:51	71.511.349/0001-36	R$ 119,8300
18/11/2025 às 10:21:54	41.010.629/0001-08	R$ 119,8100
18/11/2025 às 10:21:56	71.511.349/0001-36	R$ 119,7900
18/11/2025 às 10:21:57	41.010.629/0001-08	R$ 119,7700
18/11/2025 às 10:21:58	71.511.349/0001-36	R$ 119,7500
18/11/2025 às 10:22:00	41.010.629/0001-08	R$ 119,7300
18/11/2025 às 10:22:01	71.511.349/0001-36	R$ 119,7100
18/11/2025 às 10:22:06	41.010.629/0001-08	R$ 119,6900
18/11/2025 às 10:22:08	71.511.349/0001-36	R$ 119,6700
18/11/2025 às 10:22:10	41.010.629/0001-08	R$ 119,6500
18/11/2025 às 10:22:13	71.511.349/0001-36	R$ 119,6300
18/11/2025 às 10:22:15	41.010.629/0001-08	R$ 119,6100
18/11/2025 às 10:22:16	71.511.349/0001-36	R$ 119,5900
18/11/2025 às 10:22:25	41.010.629/0001-08	R$ 119,5700
18/11/2025 às 10:22:27	71.511.349/0001-36	R$ 119,5500
18/11/2025 às 10:22:28	41.010.629/0001-08	R$ 119,5300
18/11/2025 às 10:22:29	71.511.349/0001-36	R$ 119,5100
18/11/2025 às 10:22:31	41.010.629/0001-08	R$ 119,4900
18/11/2025 às 10:22:33	71.511.349/0001-36	R$ 119,4700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:22:34	41.010.629/0001-08	R$ 119,4500

18/11/2025 às 10:22:35	71.511.349/0001-36	R$ 119,4300
18/11/2025 às 10:22:37	41.010.629/0001-08	R$ 119,4100
18/11/2025 às 10:22:38	71.511.349/0001-36	R$ 119,3900
18/11/2025 às 10:22:40	41.010.629/0001-08	R$ 119,3700
18/11/2025 às 10:22:43	71.511.349/0001-36	R$ 119,3500
18/11/2025 às 10:22:46	41.010.629/0001-08	R$ 119,3300
18/11/2025 às 10:22:47	71.511.349/0001-36	R$ 119,3100
18/11/2025 às 10:22:48	41.010.629/0001-08	R$ 119,2900
18/11/2025 às 10:22:51	71.511.349/0001-36	R$ 119,2700
18/11/2025 às 10:22:54	41.010.629/0001-08	R$ 119,2500
18/11/2025 às 10:22:56	71.511.349/0001-36	R$ 119,2300
18/11/2025 às 10:22:58	41.010.629/0001-08	R$ 119,2100
18/11/2025 às 10:23:00	71.511.349/0001-36	R$ 119,1900
18/11/2025 às 10:23:03	41.010.629/0001-08	R$ 119,1700
18/11/2025 às 10:23:05	71.511.349/0001-36	R$ 119,1500
18/11/2025 às 10:23:10	41.010.629/0001-08	R$ 119,1300
18/11/2025 às 10:23:12	71.511.349/0001-36	R$ 119,1100
18/11/2025 às 10:23:13	41.010.629/0001-08	R$ 119,0900
18/11/2025 às 10:23:15	71.511.349/0001-36	R$ 119,0700
18/11/2025 às 10:23:16	41.010.629/0001-08	R$ 119,0500
18/11/2025 às 10:23:17	71.511.349/0001-36	R$ 119,0300
18/11/2025 às 10:23:19	41.010.629/0001-08	R$ 119,0100
18/11/2025 às 10:23:20	71.511.349/0001-36	R$ 118,9900
18/11/2025 às 10:23:35	41.010.629/0001-08	R$ 118,9700
18/11/2025 às 10:23:40	71.511.349/0001-36	R$ 118,9500
18/11/2025 às 10:23:41	41.010.629/0001-08	R$ 118,9300
18/11/2025 às 10:23:43	71.511.349/0001-36	R$ 118,9100
18/11/2025 às 10:23:44	41.010.629/0001-08	R$ 118,8900
18/11/2025 às 10:23:47	71.511.349/0001-36	R$ 118,8700
18/11/2025 às 10:24:04	41.010.629/0001-08	R$ 118,8500
18/11/2025 às 10:24:14	71.511.349/0001-36	R$ 118,8300
18/11/2025 às 10:24:32	41.010.343/0001-14	R$ 118,7800
18/11/2025 às 10:24:33	71.511.349/0001-36	R$ 118,7600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:24:35	41.010.629/0001-08	R$ 118,7400
18/11/2025 às 10:24:45	71.511.349/0001-36	R$ 118,7200
18/11/2025 às 10:24:45	41.010.629/0001-08	R$ 118,7000
18/11/2025 às 10:24:48	71.511.349/0001-36	R$ 118,6800
18/11/2025 às 10:24:50	41.010.629/0001-08	R$ 118,6600
18/11/2025 às 10:24:52	71.511.349/0001-36	R$ 118,6400
18/11/2025 às 10:24:54	41.010.629/0001-08	R$ 118,6200
18/11/2025 às 10:24:56	71.511.349/0001-36	R$ 118,6000
18/11/2025 às 10:24:58	41.010.629/0001-08	R$ 118,5800
18/11/2025 às 10:24:59	71.511.349/0001-36	R$ 118,5600
18/11/2025 às 10:25:00	41.010.629/0001-08	R$ 118,5400
18/11/2025 às 10:25:02	71.511.349/0001-36	R$ 118,5200
18/11/2025 às 10:25:03	41.010.629/0001-08	R$ 118,5000
18/11/2025 às 10:25:05	71.511.349/0001-36	R$ 118,4800
18/11/2025 às 10:25:06	41.010.629/0001-08	R$ 118,4600
18/11/2025 às 10:25:09	71.511.349/0001-36	R$ 118,4400
18/11/2025 às 10:25:25	41.010.629/0001-08	R$ 118,4200
18/11/2025 às 10:25:28	71.511.349/0001-36	R$ 118,4000
18/11/2025 às 10:25:30	41.010.629/0001-08	R$ 118,3800
18/11/2025 às 10:25:41	71.511.349/0001-36	R$ 118,3600
18/11/2025 às 10:25:59	41.010.343/0001-14	R$ 118,3300
18/11/2025 às 10:25:59	41.010.629/0001-08	R$ 118,3400
18/11/2025 às 10:26:00	41.010.629/0001-08	R$ 118,3100
18/11/2025 às 10:26:01	71.511.349/0001-36	R$ 118,2900
18/11/2025 às 10:26:04	41.010.629/0001-08	R$ 118,2700
18/11/2025 às 10:26:05	71.511.349/0001-36	R$ 118,2500
18/11/2025 às 10:26:07	41.010.629/0001-08	R$ 118,2300
18/11/2025 às 10:26:09	71.511.349/0001-36	R$ 118,2100
18/11/2025 às 10:26:10	41.010.629/0001-08	R$ 118,1900

18/11/2025 às 10:26:11	71.511.349/0001-36	R$ 118,1700
18/11/2025 às 10:26:12	41.010.629/0001-08	R$ 118,1500
18/11/2025 às 10:26:15	71.511.349/0001-36	R$ 118,1300
18/11/2025 às 10:26:19	41.010.629/0001-08	R$ 118,1100
18/11/2025 às 10:26:20	71.511.349/0001-36	R$ 118,0900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:26:22	41.010.629/0001-08	R$ 118,0700
18/11/2025 às 10:26:23	71.511.349/0001-36	R$ 118,0500
18/11/2025 às 10:26:41	41.010.343/0001-14	R$ 117,9500
18/11/2025 às 10:26:44	41.010.629/0001-08	R$ 117,9300
18/11/2025 às 10:26:51	71.511.349/0001-36	R$ 117,9100
18/11/2025 às 10:26:51	41.010.629/0001-08	R$ 117,8900
18/11/2025 às 10:27:03	71.511.349/0001-36	R$ 117,8700
18/11/2025 às 10:27:05	41.010.629/0001-08	R$ 117,8500
18/11/2025 às 10:27:06	71.511.349/0001-36	R$ 117,8300
18/11/2025 às 10:27:08	41.010.629/0001-08	R$ 117,8100
18/11/2025 às 10:27:10	71.511.349/0001-36	R$ 117,7900
18/11/2025 às 10:27:10	41.010.629/0001-08	R$ 117,7700
18/11/2025 às 10:27:11	71.511.349/0001-36	R$ 117,7500
18/11/2025 às 10:27:13	41.010.629/0001-08	R$ 117,7300
18/11/2025 às 10:27:15	71.511.349/0001-36	R$ 117,7100
18/11/2025 às 10:27:19	41.010.629/0001-08	R$ 117,6900
18/11/2025 às 10:27:25	71.511.349/0001-36	R$ 117,6700
18/11/2025 às 10:27:29	41.010.629/0001-08	R$ 117,6500
18/11/2025 às 10:27:31	71.511.349/0001-36	R$ 117,6300
18/11/2025 às 10:27:33	41.010.629/0001-08	R$ 117,6100
18/11/2025 às 10:27:34	71.511.349/0001-36	R$ 117,5900
18/11/2025 às 10:27:36	41.010.629/0001-08	R$ 117,5700
18/11/2025 às 10:27:39	71.511.349/0001-36	R$ 117,5500
18/11/2025 às 10:27:44	41.010.629/0001-08	R$ 117,5300
18/11/2025 às 10:27:45	71.511.349/0001-36	R$ 117,5100
18/11/2025 às 10:27:49	41.010.629/0001-08	R$ 117,4900
18/11/2025 às 10:27:51	71.511.349/0001-36	R$ 117,4700
18/11/2025 às 10:27:52	41.010.629/0001-08	R$ 117,4500
18/11/2025 às 10:27:54	71.511.349/0001-36	R$ 117,4300
18/11/2025 às 10:27:56	41.010.629/0001-08	R$ 117,4100
18/11/2025 às 10:28:02	71.511.349/0001-36	R$ 117,3900
18/11/2025 às 10:28:04	41.010.629/0001-08	R$ 117,3700
18/11/2025 às 10:28:06	71.511.349/0001-36	R$ 117,3500
18/11/2025 às 10:28:07	41.010.629/0001-08	R$ 117,3300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:28:10	71.511.349/0001-36	R$ 117,3100
18/11/2025 às 10:28:13	41.010.629/0001-08	R$ 117,2900
18/11/2025 às 10:28:15	71.511.349/0001-36	R$ 117,2700
18/11/2025 às 10:28:16	41.010.629/0001-08	R$ 117,2500
18/11/2025 às 10:28:17	71.511.349/0001-36	R$ 117,2300
18/11/2025 às 10:28:35	41.010.343/0001-14	R$ 117,1300
18/11/2025 às 10:28:37	71.511.349/0001-36	R$ 117,1100
18/11/2025 às 10:28:40	41.010.629/0001-08	R$ 117,0900
18/11/2025 às 10:28:41	10.429.632/0001-29	R$ 115,0000
18/11/2025 às 10:28:43	41.010.629/0001-08	R$ 114,9800
18/11/2025 às 10:28:45	71.511.349/0001-36	R$ 114,9600
18/11/2025 às 10:28:47	41.010.629/0001-08	R$ 114,9400
18/11/2025 às 10:28:48	71.511.349/0001-36	R$ 114,9200
18/11/2025 às 10:29:05	41.010.343/0001-14	R$ 114,8500
18/11/2025 às 10:29:06	41.010.629/0001-08	R$ 114,9000
18/11/2025 às 10:29:06	41.010.629/0001-08	R$ 114,8300
18/11/2025 às 10:29:20	10.429.632/0001-29	R$ 113,0000
18/11/2025 às 10:29:23	41.010.629/0001-08	R$ 112,9800
18/11/2025 às 10:29:24	71.511.349/0001-36	R$ 112,9600
18/11/2025 às 10:29:25	41.010.629/0001-08	R$ 112,9400
18/11/2025 às 10:29:27	71.511.349/0001-36	R$ 112,9200
18/11/2025 às 10:29:29	41.010.629/0001-08	R$ 112,9000

18/11/2025 às 10:29:32	71.511.349/0001-36	R$ 112,8800
18/11/2025 às 10:29:35	41.010.629/0001-08	R$ 112,8600
18/11/2025 às 10:29:37	71.511.349/0001-36	R$ 112,8400
18/11/2025 às 10:29:37	41.010.629/0001-08	R$ 112,8200
18/11/2025 às 10:29:39	71.511.349/0001-36	R$ 112,8000
18/11/2025 às 10:29:41	41.010.629/0001-08	R$ 112,7800
18/11/2025 às 10:29:42	71.511.349/0001-36	R$ 112,7600
18/11/2025 às 10:29:44	41.010.629/0001-08	R$ 112,7400
18/11/2025 às 10:29:45	71.511.349/0001-36	R$ 112,7200
18/11/2025 às 10:29:47	41.010.629/0001-08	R$ 112,7000
18/11/2025 às 10:29:48	71.511.349/0001-36	R$ 112,6800
18/11/2025 às 10:29:49	41.010.629/0001-08	R$ 112,6600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:29:50	71.511.349/0001-36	R$ 112,6400
18/11/2025 às 10:29:52	41.010.629/0001-08	R$ 112,6200
18/11/2025 às 10:29:54	71.511.349/0001-36	R$ 112,6000
18/11/2025 às 10:29:55	41.010.629/0001-08	R$ 112,5800
18/11/2025 às 10:29:56	71.511.349/0001-36	R$ 112,5600
18/11/2025 às 10:29:57	41.010.629/0001-08	R$ 112,5400
18/11/2025 às 10:30:00	71.511.349/0001-36	R$ 112,5200
18/11/2025 às 10:30:03	41.010.629/0001-08	R$ 112,5000
18/11/2025 às 10:30:05	71.511.349/0001-36	R$ 112,4800
18/11/2025 às 10:30:06	41.010.629/0001-08	R$ 112,4600
18/11/2025 às 10:30:07	71.511.349/0001-36	R$ 112,4400
18/11/2025 às 10:30:09	41.010.629/0001-08	R$ 112,4200
18/11/2025 às 10:30:10	71.511.349/0001-36	R$ 112,4000
18/11/2025 às 10:30:12	41.010.629/0001-08	R$ 112,3800
18/11/2025 às 10:30:14	71.511.349/0001-36	R$ 112,3600
18/11/2025 às 10:30:15	41.010.629/0001-08	R$ 112,3400
18/11/2025 às 10:30:17	71.511.349/0001-36	R$ 112,3200
18/11/2025 às 10:30:19	41.010.629/0001-08	R$ 112,3000
18/11/2025 às 10:30:19	71.511.349/0001-36	R$ 112,2800
18/11/2025 às 10:30:22	41.010.629/0001-08	R$ 112,2600
18/11/2025 às 10:30:23	71.511.349/0001-36	R$ 112,2400
18/11/2025 às 10:30:25	41.010.629/0001-08	R$ 112,2200
18/11/2025 às 10:30:27	71.511.349/0001-36	R$ 112,2000
18/11/2025 às 10:30:30	41.010.629/0001-08	R$ 112,1800
18/11/2025 às 10:30:32	71.511.349/0001-36	R$ 112,1600
18/11/2025 às 10:30:33	41.010.629/0001-08	R$ 112,1400
18/11/2025 às 10:30:35	71.511.349/0001-36	R$ 112,1200
18/11/2025 às 10:30:36	41.010.629/0001-08	R$ 112,1000
18/11/2025 às 10:30:37	71.511.349/0001-36	R$ 112,0800
18/11/2025 às 10:30:38	41.010.629/0001-08	R$ 112,0600
18/11/2025 às 10:30:40	71.511.349/0001-36	R$ 112,0400
18/11/2025 às 10:30:44	41.010.629/0001-08	R$ 112,0200
18/11/2025 às 10:30:45	71.511.349/0001-36	R$ 112,0000
18/11/2025 às 10:30:48	41.010.629/0001-08	R$ 111,9800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:30:50	71.511.349/0001-36	R$ 111,9600
18/11/2025 às 10:30:53	10.429.632/0001-29	R$ 110,0000
18/11/2025 às 10:30:55	41.010.629/0001-08	R$ 109,9800
18/11/2025 às 10:30:58	71.511.349/0001-36	R$ 109,9600
18/11/2025 às 10:31:01	41.010.629/0001-08	R$ 109,9400
18/11/2025 às 10:31:02	71.511.349/0001-36	R$ 109,9200
18/11/2025 às 10:31:04	41.010.629/0001-08	R$ 109,9000
18/11/2025 às 10:31:06	71.511.349/0001-36	R$ 109,8800
18/11/2025 às 10:31:07	41.010.629/0001-08	R$ 109,8600
18/11/2025 às 10:31:09	71.511.349/0001-36	R$ 109,8400
18/11/2025 às 10:31:10	41.010.629/0001-08	R$ 109,8200
18/11/2025 às 10:31:12	71.511.349/0001-36	R$ 109,8000
18/11/2025 às 10:31:14	41.010.629/0001-08	R$ 109,7800
18/11/2025 às 10:31:16	71.511.349/0001-36	R$ 109,7600
18/11/2025 às 10:31:17	41.010.629/0001-08	R$ 109,7400

18/11/2025 às 10:31:18	71.511.349/0001-36	R$ 109,7200
18/11/2025 às 10:31:22	41.010.629/0001-08	R$ 109,7000
18/11/2025 às 10:31:23	71.511.349/0001-36	R$ 109,6800
18/11/2025 às 10:31:24	41.010.629/0001-08	R$ 109,6600
18/11/2025 às 10:31:25	71.511.349/0001-36	R$ 109,6400
18/11/2025 às 10:31:27	41.010.629/0001-08	R$ 109,6200
18/11/2025 às 10:31:28	71.511.349/0001-36	R$ 109,6000
18/11/2025 às 10:31:30	41.010.629/0001-08	R$ 109,5800
18/11/2025 às 10:31:30	71.511.349/0001-36	R$ 109,5600
18/11/2025 às 10:31:32	41.010.629/0001-08	R$ 109,5400
18/11/2025 às 10:31:34	71.511.349/0001-36	R$ 109,5200
18/11/2025 às 10:31:35	41.010.629/0001-08	R$ 109,5000
18/11/2025 às 10:31:40	71.511.349/0001-36	R$ 109,4800
18/11/2025 às 10:31:41	41.010.629/0001-08	R$ 109,4600
18/11/2025 às 10:31:45	71.511.349/0001-36	R$ 109,4400
18/11/2025 às 10:32:01	41.010.629/0001-08	R$ 109,4200
18/11/2025 às 10:32:02	71.511.349/0001-36	R$ 109,4000
18/11/2025 às 10:32:03	41.010.629/0001-08	R$ 109,3800
18/11/2025 às 10:32:04	71.511.349/0001-36	R$ 109,3600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:32:07	41.010.629/0001-08	R$ 109,3400
18/11/2025 às 10:32:13	71.511.349/0001-36	R$ 109,3200
18/11/2025 às 10:32:13	41.010.629/0001-08	R$ 109,3000
18/11/2025 às 10:32:15	71.511.349/0001-36	R$ 109,2800
18/11/2025 às 10:32:21	41.010.629/0001-08	R$ 109,2600
18/11/2025 às 10:32:22	71.511.349/0001-36	R$ 109,2400
18/11/2025 às 10:32:29	41.010.629/0001-08	R$ 109,2200
18/11/2025 às 10:32:31	71.511.349/0001-36	R$ 109,2000
18/11/2025 às 10:32:33	41.010.629/0001-08	R$ 100,0000
18/11/2025 às 10:32:35	71.511.349/0001-36	R$ 99,9800
18/11/2025 às 10:32:52	41.010.343/0001-14	R$ 109,9700
18/11/2025 às 10:33:00	41.010.629/0001-08	R$ 99,9600
18/11/2025 às 10:33:07	71.511.349/0001-36	R$ 99,9400
18/11/2025 às 10:33:18	41.010.629/0001-08	R$ 95,0000
18/11/2025 às 10:33:20	71.511.349/0001-36	R$ 94,9800
18/11/2025 às 10:33:32	41.010.629/0001-08	R$ 94,9600
18/11/2025 às 10:33:34	71.511.349/0001-36	R$ 94,9400
18/11/2025 às 10:33:35	41.010.629/0001-08	R$ 94,9200
18/11/2025 às 10:33:37	71.511.349/0001-36	R$ 94,9000
18/11/2025 às 10:33:40	41.010.629/0001-08	R$ 94,8800
18/11/2025 às 10:33:42	71.511.349/0001-36	R$ 94,8600
18/11/2025 às 10:33:43	41.010.629/0001-08	R$ 94,8400
18/11/2025 às 10:33:56	71.511.349/0001-36	R$ 94,8200
18/11/2025 às 10:34:02	41.010.629/0001-08	R$ 91,0000
18/11/2025 às 10:34:03	71.511.349/0001-36	R$ 90,9800
18/11/2025 às 10:34:15	41.010.629/0001-08	R$ 90,9600
18/11/2025 às 10:34:48	71.511.349/0001-36	R$ 90,9400
18/11/2025 às 10:34:48	41.010.629/0001-08	R$ 90,9200
18/11/2025 às 10:35:19	71.511.349/0001-36	R$ 90,9000
18/11/2025 às 10:35:46	41.010.629/0001-08	R$ 89,0000
18/11/2025 às 10:35:50	71.511.349/0001-36	R$ 88,9800
18/11/2025 às 10:36:04	41.010.629/0001-08	R$ 88,9600
18/11/2025 às 10:36:08	71.511.349/0001-36	R$ 88,9400
18/11/2025 às 10:36:10	41.010.629/0001-08	R$ 88,9200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:36:25	71.511.349/0001-36	R$ 88,9000
18/11/2025 às 10:36:26	41.010.629/0001-08	R$ 88,8800
18/11/2025 às 10:36:34	71.511.349/0001-36	R$ 88,8600
18/11/2025 às 10:36:37	41.010.629/0001-08	R$ 88,8400
18/11/2025 às 10:37:08	71.511.349/0001-36	R$ 88,8200
18/11/2025 às 10:37:10	41.010.629/0001-08	R$ 88,8000
18/11/2025 às 10:37:17	71.511.349/0001-36	R$ 88,7800
18/11/2025 às 10:37:54	41.010.629/0001-08	R$ 88,7600

18/11/2025 às 10:37:55	71.511.349/0001-36	R$ 88,7400
18/11/2025 às 10:37:56	41.010.629/0001-08	R$ 88,7200
18/11/2025 às 10:37:58	71.511.349/0001-36	R$ 88,7000
18/11/2025 às 10:37:59	41.010.629/0001-08	R$ 88,6800
18/11/2025 às 10:38:00	71.511.349/0001-36	R$ 88,6600
18/11/2025 às 10:38:01	41.010.629/0001-08	R$ 88,6400
18/11/2025 às 10:38:03	71.511.349/0001-36	R$ 88,6200
18/11/2025 às 10:38:03	41.010.629/0001-08	R$ 88,6000
18/11/2025 às 10:38:05	71.511.349/0001-36	R$ 88,5800
18/11/2025 às 10:38:06	41.010.629/0001-08	R$ 88,5600
18/11/2025 às 10:38:08	71.511.349/0001-36	R$ 88,5400
18/11/2025 às 10:38:09	41.010.629/0001-08	R$ 88,5200
18/11/2025 às 10:38:10	71.511.349/0001-36	R$ 88,5000
18/11/2025 às 10:38:12	41.010.629/0001-08	R$ 88,4800
18/11/2025 às 10:38:13	71.511.349/0001-36	R$ 88,4600
18/11/2025 às 10:38:14	41.010.629/0001-08	R$ 88,4400
18/11/2025 às 10:38:16	71.511.349/0001-36	R$ 88,4200
18/11/2025 às 10:38:17	41.010.629/0001-08	R$ 88,4000
18/11/2025 às 10:38:19	71.511.349/0001-36	R$ 88,3800
18/11/2025 às 10:38:20	41.010.629/0001-08	R$ 88,3600
18/11/2025 às 10:38:22	71.511.349/0001-36	R$ 88,3400
18/11/2025 às 10:38:23	41.010.629/0001-08	R$ 88,3200
18/11/2025 às 10:38:25	71.511.349/0001-36	R$ 88,3000
18/11/2025 às 10:38:25	41.010.629/0001-08	R$ 88,2800
18/11/2025 às 10:38:26	71.511.349/0001-36	R$ 88,2600
18/11/2025 às 10:38:28	41.010.629/0001-08	R$ 88,2400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:38:30	71.511.349/0001-36	R$ 88,2200
18/11/2025 às 10:38:31	41.010.629/0001-08	R$ 88,2000
18/11/2025 às 10:38:33	71.511.349/0001-36	R$ 88,1800
18/11/2025 às 10:38:33	41.010.629/0001-08	R$ 88,1600
18/11/2025 às 10:38:34	71.511.349/0001-36	R$ 88,1400
18/11/2025 às 10:38:36	41.010.629/0001-08	R$ 88,1200
18/11/2025 às 10:38:37	71.511.349/0001-36	R$ 88,1000
18/11/2025 às 10:38:38	41.010.629/0001-08	R$ 88,0800
18/11/2025 às 10:38:40	71.511.349/0001-36	R$ 88,0600
18/11/2025 às 10:38:41	41.010.629/0001-08	R$ 88,0400
18/11/2025 às 10:38:42	71.511.349/0001-36	R$ 88,0200
18/11/2025 às 10:38:44	41.010.629/0001-08	R$ 88,0000
18/11/2025 às 10:38:47	71.511.349/0001-36	R$ 87,9800
18/11/2025 às 10:38:50	41.010.629/0001-08	R$ 87,9600
18/11/2025 às 10:38:52	71.511.349/0001-36	R$ 87,9400
18/11/2025 às 10:38:53	41.010.629/0001-08	R$ 87,9200
18/11/2025 às 10:38:55	71.511.349/0001-36	R$ 87,9000
18/11/2025 às 10:38:55	41.010.629/0001-08	R$ 87,8800
18/11/2025 às 10:38:57	71.511.349/0001-36	R$ 87,8600
18/11/2025 às 10:38:58	41.010.629/0001-08	R$ 87,8400
18/11/2025 às 10:39:00	71.511.349/0001-36	R$ 87,8200
18/11/2025 às 10:39:01	41.010.629/0001-08	R$ 87,8000
18/11/2025 às 10:39:02	71.511.349/0001-36	R$ 87,7800
18/11/2025 às 10:39:04	41.010.629/0001-08	R$ 87,7600
18/11/2025 às 10:39:06	71.511.349/0001-36	R$ 87,7400
18/11/2025 às 10:39:07	41.010.629/0001-08	R$ 87,7200
18/11/2025 às 10:39:07	71.511.349/0001-36	R$ 87,7000
18/11/2025 às 10:39:09	41.010.629/0001-08	R$ 84,5300
18/11/2025 às 10:39:10	71.511.349/0001-36	R$ 84,5100
18/11/2025 às 10:40:26	42.810.782/0001-74	R$ 84,4900
18/11/2025 às 10:40:28	71.511.349/0001-36	R$ 84,4700
18/11/2025 às 10:41:47	42.810.782/0001-74	R$ 84,4500
18/11/2025 às 10:41:48	71.511.349/0001-36	R$ 84,4300
18/11/2025 às 10:43:05	42.810.782/0001-74	R$ 84,4100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:43:13	71.511.349/0001-36	R$ 84,3900

18/11/2025 às 10:44:29	42.810.782/0001-74	R$ 84,3700
18/11/2025 às 10:44:30	71.511.349/0001-36	R$ 84,3500
18/11/2025 às 10:45:15	10.429.632/0001-29	R$ 109,9800
18/11/2025 às 10:46:18	10.429.632/0001-29	R$ 109,9600
18/11/2025 às 10:46:39	41.010.343/0001-14	R$ 109,8900
18/11/2025 às 10:47:39	10.429.632/0001-29	R$ 109,9400
18/11/2025 às 10:48:40	10.429.632/0001-29	R$ 109,9200
18/11/2025 às 10:49:44	10.429.632/0001-29	R$ 109,9000
18/11/2025 às 10:50:37	10.429.632/0001-29	R$ 109,8800
18/11/2025 às 10:51:00	41.010.343/0001-14	R$ 109,8100
18/11/2025 às 10:51:26	10.429.632/0001-29	R$ 109,8600
18/11/2025 às 10:52:35	10.429.632/0001-29	R$ 109,8400
18/11/2025 às 10:53:40	10.429.632/0001-29	R$ 109,8200
18/11/2025 às 10:54:56	42.810.782/0001-74	R$ 84,3300
18/11/2025 às 10:54:57	71.511.349/0001-36	R$ 84,3100
18/11/2025 às 10:55:56	10.429.632/0001-29	R$ 109,8000
18/11/2025 às 10:56:15	41.010.343/0001-14	R$ 109,7300
18/11/2025 às 10:57:32	42.810.782/0001-74	R$ 84,2900
18/11/2025 às 10:57:33	71.511.349/0001-36	R$ 84,2700
18/11/2025 às 10:58:50	42.810.782/0001-74	R$ 84,2500
18/11/2025 às 10:58:52	71.511.349/0001-36	R$ 84,2300
18/11/2025 às 11:00:08	42.810.782/0001-74	R$ 84,2100
18/11/2025 às 11:00:10	71.511.349/0001-36	R$ 84,1900
18/11/2025 às 11:01:27	42.810.782/0001-74	R$ 84,1700
18/11/2025 às 11:01:38	71.511.349/0001-36	R$ 84,1500
18/11/2025 às 11:02:55	42.810.782/0001-74	R$ 84,1300
18/11/2025 às 11:02:56	71.511.349/0001-36	R$ 84,1100
18/11/2025 às 11:04:13	42.810.782/0001-74	R$ 84,0900
18/11/2025 às 11:04:14	71.511.349/0001-36	R$ 84,0700
18/11/2025 às 11:05:30	42.810.782/0001-74	R$ 84,0500
18/11/2025 às 11:05:32	71.511.349/0001-36	R$ 84,0300
18/11/2025 às 11:06:48	42.810.782/0001-74	R$ 84,0100
18/11/2025 às 11:06:49	71.511.349/0001-36	R$ 83,9900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:08:05	42.810.782/0001-74	R$ 83,9700
18/11/2025 às 11:08:06	71.511.349/0001-36	R$ 83,9500
18/11/2025 às 11:09:20	10.429.632/0001-29	R$ 109,7800
18/11/2025 às 11:10:36	42.810.782/0001-74	R$ 83,9300
18/11/2025 às 11:10:38	71.511.349/0001-36	R$ 83,9100
18/11/2025 às 11:11:54	42.810.782/0001-74	R$ 83,8900
18/11/2025 às 11:11:56	71.511.349/0001-36	R$ 83,8700
18/11/2025 às 11:13:14	42.810.782/0001-74	R$ 83,8500
18/11/2025 às 11:13:16	71.511.349/0001-36	R$ 83,8300
18/11/2025 às 11:14:32	42.810.782/0001-74	R$ 83,8100
18/11/2025 às 11:14:34	71.511.349/0001-36	R$ 83,7900
18/11/2025 às 11:15:50	42.810.782/0001-74	R$ 83,7700
18/11/2025 às 11:15:52	71.511.349/0001-36	R$ 83,7500
18/11/2025 às 11:16:15	28.812.771/0001-00	R$ 123,0000
18/11/2025 às 11:17:33	42.810.782/0001-74	R$ 83,7300
18/11/2025 às 11:17:34	71.511.349/0001-36	R$ 83,7100
18/11/2025 às 11:18:51	42.810.782/0001-74	R$ 83,6900
18/11/2025 às 11:18:52	71.511.349/0001-36	R$ 83,6700
18/11/2025 às 11:20:09	42.810.782/0001-74	R$ 83,6500
18/11/2025 às 11:20:10	71.511.349/0001-36	R$ 83,6300
18/11/2025 às 11:21:27	42.810.782/0001-74	R$ 83,6100
18/11/2025 às 11:21:29	71.511.349/0001-36	R$ 83,5900
18/11/2025 às 11:22:45	42.810.782/0001-74	R$ 83,5700
18/11/2025 às 11:22:47	71.511.349/0001-36	R$ 83,5500
18/11/2025 às 11:24:03	42.810.782/0001-74	R$ 83,5300
18/11/2025 às 11:24:05	71.511.349/0001-36	R$ 83,5100
18/11/2025 às 11:25:22	42.810.782/0001-74	R$ 83,4900
18/11/2025 às 11:25:24	71.511.349/0001-36	R$ 83,4700
18/11/2025 às 11:26:40	42.810.782/0001-74	R$ 83,4500

18/11/2025 às 11:26:42	71.511.349/0001-36	R$ 83,4300
18/11/2025 às 11:27:58	42.810.782/0001-74	R$ 83,4100
18/11/2025 às 11:27:59	71.511.349/0001-36	R$ 83,3900
18/11/2025 às 11:29:16	42.810.782/0001-74	R$ 83,3700
18/11/2025 às 11:29:17	71.511.349/0001-36	R$ 83,3500

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 11:30:34	42.810.782/0001-74	R$ 83,3300
18/11/2025 às 11:30:35	71.511.349/0001-36	R$ 83,3100
18/11/2025 às 11:31:53	42.810.782/0001-74	R$ 83,2900
18/11/2025 às 11:31:54	71.511.349/0001-36	R$ 83,2700
18/11/2025 às 11:33:11	42.810.782/0001-74	R$ 83,2500
18/11/2025 às 11:33:12	71.511.349/0001-36	R$ 83,2300
18/11/2025 às 11:34:29	42.810.782/0001-74	R$ 83,2100
18/11/2025 às 11:34:31	71.511.349/0001-36	R$ 83,1900
18/11/2025 às 11:35:49	42.810.782/0001-74	R$ 83,1700
18/11/2025 às 11:35:51	71.511.349/0001-36	R$ 83,1500
18/11/2025 às 11:37:08	42.810.782/0001-74	R$ 83,1300
18/11/2025 às 11:37:09	71.511.349/0001-36	R$ 83,1100
18/11/2025 às 11:38:26	42.810.782/0001-74	R$ 83,0900
18/11/2025 às 11:38:27	71.511.349/0001-36	R$ 83,0700
18/11/2025 às 11:39:44	42.810.782/0001-74	R$ 83,0500
18/11/2025 às 11:39:46	71.511.349/0001-36	R$ 83,0300
18/11/2025 às 11:41:03	42.810.782/0001-74	R$ 83,0100
18/11/2025 às 11:41:04	71.511.349/0001-36	R$ 82,9900
18/11/2025 às 11:42:21	42.810.782/0001-74	R$ 82,9700
18/11/2025 às 11:42:23	71.511.349/0001-36	R$ 82,9500
18/11/2025 às 11:43:41	42.810.782/0001-74	R$ 82,9300
18/11/2025 às 11:43:42	71.511.349/0001-36	R$ 82,9100
18/11/2025 às 11:44:58	42.810.782/0001-74	R$ 82,8900
18/11/2025 às 11:45:00	71.511.349/0001-36	R$ 82,8700
18/11/2025 às 11:46:16	42.810.782/0001-74	R$ 82,8500
18/11/2025 às 11:46:18	71.511.349/0001-36	R$ 82,8300
18/11/2025 às 11:47:35	42.810.782/0001-74	R$ 82,8100
18/11/2025 às 11:47:37	71.511.349/0001-36	R$ 82,7900
18/11/2025 às 11:48:54	42.810.782/0001-74	R$ 82,7700
18/11/2025 às 11:48:56	71.511.349/0001-36	R$ 82,7500
18/11/2025 às 11:50:12	42.810.782/0001-74	R$ 82,7300
18/11/2025 às 11:50:14	71.511.349/0001-36	R$ 82,7100
18/11/2025 às 11:51:30	42.810.782/0001-74	R$ 82,6900
18/11/2025 às 11:51:32	71.511.349/0001-36	R$ 82,6700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:52:50	42.810.782/0001-74	R$ 82,6500
18/11/2025 às 11:52:51	71.511.349/0001-36	R$ 82,6300
18/11/2025 às 11:54:08	42.810.782/0001-74	R$ 82,6100
18/11/2025 às 11:54:09	71.511.349/0001-36	R$ 82,5900
18/11/2025 às 11:55:27	42.810.782/0001-74	R$ 82,5700
18/11/2025 às 11:55:28	71.511.349/0001-36	R$ 82,5500
18/11/2025 às 11:56:46	42.810.782/0001-74	R$ 82,5300
18/11/2025 às 11:56:48	71.511.349/0001-36	R$ 82,5100
18/11/2025 às 11:58:05	42.810.782/0001-74	R$ 82,4900
18/11/2025 às 11:58:07	71.511.349/0001-36	R$ 82,4700
18/11/2025 às 11:59:24	42.810.782/0001-74	R$ 82,4500
18/11/2025 às 11:59:25	71.511.349/0001-36	R$ 82,4300
18/11/2025 às 12:00:41	42.810.782/0001-74	R$ 82,4100
18/11/2025 às 12:00:42	71.511.349/0001-36	R$ 82,3900
18/11/2025 às 12:01:59	42.810.782/0001-74	R$ 82,3700
18/11/2025 às 12:02:00	71.511.349/0001-36	R$ 82,3500
18/11/2025 às 12:03:17	42.810.782/0001-74	R$ 82,3300

18/11/2025 às 12:03:19	71.511.349/0001-36	R$ 82,3100
18/11/2025 às 12:04:35	42.810.782/0001-74	R$ 82,2900
18/11/2025 às 12:04:37	71.511.349/0001-36	R$ 82,2700
18/11/2025 às 12:05:52	42.810.782/0001-74	R$ 82,2500
18/11/2025 às 12:05:54	71.511.349/0001-36	R$ 82,2300
18/11/2025 às 12:07:10	42.810.782/0001-74	R$ 82,2100
18/11/2025 às 12:07:11	71.511.349/0001-36	R$ 82,1900
18/11/2025 às 12:08:27	42.810.782/0001-74	R$ 82,1700
18/11/2025 às 12:08:28	71.511.349/0001-36	R$ 82,1500
18/11/2025 às 12:09:45	42.810.782/0001-74	R$ 82,1300
18/11/2025 às 12:09:47	71.511.349/0001-36	R$ 82,1100
18/11/2025 às 12:11:03	42.810.782/0001-74	R$ 82,0900
18/11/2025 às 12:11:04	71.511.349/0001-36	R$ 82,0700
18/11/2025 às 12:12:20	42.810.782/0001-74	R$ 82,0500
18/11/2025 às 12:12:22	71.511.349/0001-36	R$ 82,0300
18/11/2025 às 12:13:38	42.810.782/0001-74	R$ 82,0100
18/11/2025 às 12:13:40	71.511.349/0001-36	R$ 81,9900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 12:14:58	42.810.782/0001-74	R$ 81,9700
18/11/2025 às 12:14:59	71.511.349/0001-36	R$ 81,9500
18/11/2025 às 12:16:15	42.810.782/0001-74	R$ 81,9300
18/11/2025 às 12:16:16	71.511.349/0001-36	R$ 81,9100
18/11/2025 às 12:17:32	42.810.782/0001-74	R$ 81,8900
18/11/2025 às 12:17:34	71.511.349/0001-36	R$ 81,8700
18/11/2025 às 12:18:50	42.810.782/0001-74	R$ 81,8500
18/11/2025 às 12:18:52	71.511.349/0001-36	R$ 81,8300
18/11/2025 às 12:20:08	42.810.782/0001-74	R$ 81,8100
18/11/2025 às 12:20:10	71.511.349/0001-36	R$ 81,7900
18/11/2025 às 12:21:26	42.810.782/0001-74	R$ 81,7700
18/11/2025 às 12:21:27	71.511.349/0001-36	R$ 81,7500
18/11/2025 às 12:22:44	42.810.782/0001-74	R$ 81,7300
18/11/2025 às 12:22:46	71.511.349/0001-36	R$ 81,7100
18/11/2025 às 12:24:03	42.810.782/0001-74	R$ 81,6900
18/11/2025 às 12:24:04	71.511.349/0001-36	R$ 81,6700
18/11/2025 às 12:25:21	42.810.782/0001-74	R$ 81,6500
18/11/2025 às 12:25:23	71.511.349/0001-36	R$ 81,6300
18/11/2025 às 12:26:39	42.810.782/0001-74	R$ 81,6100
18/11/2025 às 12:26:41	71.511.349/0001-36	R$ 81,5900
18/11/2025 às 12:27:58	42.810.782/0001-74	R$ 81,5700
18/11/2025 às 12:27:59	71.511.349/0001-36	R$ 81,5500
18/11/2025 às 12:29:15	42.810.782/0001-74	R$ 81,5300
18/11/2025 às 12:29:19	71.511.349/0001-36	R$ 81,5100
18/11/2025 às 12:30:36	42.810.782/0001-74	R$ 81,4900
18/11/2025 às 12:30:38	71.511.349/0001-36	R$ 81,4700
18/11/2025 às 12:31:55	42.810.782/0001-74	R$ 81,4500
18/11/2025 às 12:31:56	71.511.349/0001-36	R$ 81,4300
18/11/2025 às 12:33:12	42.810.782/0001-74	R$ 81,4100
18/11/2025 às 12:33:13	71.511.349/0001-36	R$ 81,3900
18/11/2025 às 12:34:29	42.810.782/0001-74	R$ 81,3700
18/11/2025 às 12:34:31	71.511.349/0001-36	R$ 81,3500
18/11/2025 às 12:35:47	42.810.782/0001-74	R$ 81,3300
18/11/2025 às 12:35:49	71.511.349/0001-36	R$ 81,3100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 12:37:07	42.810.782/0001-74	R$ 81,2900
18/11/2025 às 12:37:08	71.511.349/0001-36	R$ 81,2700
18/11/2025 às 12:38:24	42.810.782/0001-74	R$ 81,2500
18/11/2025 às 12:38:25	71.511.349/0001-36	R$ 81,2300
18/11/2025 às 12:39:42	42.810.782/0001-74	R$ 81,2100
18/11/2025 às 12:39:44	71.511.349/0001-36	R$ 81,1900
18/11/2025 às 12:41:01	42.810.782/0001-74	R$ 81,1700
18/11/2025 às 12:41:03	71.511.349/0001-36	R$ 81,1500
18/11/2025 às 12:42:19	42.810.782/0001-74	R$ 81,1300
18/11/2025 às 12:42:21	71.511.349/0001-36	R$ 81,1100

18/11/2025 às 12:43:39	42.810.782/0001-74	R$ 81,0900
18/11/2025 às 12:43:40	71.511.349/0001-36	R$ 81,0700
18/11/2025 às 12:44:57	42.810.782/0001-74	R$ 81,0500
18/11/2025 às 12:44:58	71.511.349/0001-36	R$ 81,0300
18/11/2025 às 12:46:15	42.810.782/0001-74	R$ 81,0100
18/11/2025 às 12:46:16	71.511.349/0001-36	R$ 80,9900
18/11/2025 às 12:47:33	42.810.782/0001-74	R$ 80,9700
18/11/2025 às 12:47:35	71.511.349/0001-36	R$ 80,9500
18/11/2025 às 12:48:51	42.810.782/0001-74	R$ 80,9300
18/11/2025 às 12:48:53	71.511.349/0001-36	R$ 80,9100
18/11/2025 às 12:50:10	42.810.782/0001-74	R$ 80,8900
18/11/2025 às 12:50:11	71.511.349/0001-36	R$ 80,8700
18/11/2025 às 12:51:28	42.810.782/0001-74	R$ 80,8500
18/11/2025 às 12:51:30	71.511.349/0001-36	R$ 80,8300
18/11/2025 às 12:52:46	42.810.782/0001-74	R$ 80,8100
18/11/2025 às 12:52:48	71.511.349/0001-36	R$ 80,7900
18/11/2025 às 12:54:04	42.810.782/0001-74	R$ 80,7700
18/11/2025 às 12:54:05	71.511.349/0001-36	R$ 80,7500
18/11/2025 às 12:55:21	42.810.782/0001-74	R$ 80,7300
18/11/2025 às 12:55:22	71.511.349/0001-36	R$ 80,7100
18/11/2025 às 12:56:38	42.810.782/0001-74	R$ 80,6900
18/11/2025 às 12:56:39	71.511.349/0001-36	R$ 80,6700
18/11/2025 às 12:57:56	42.810.782/0001-74	R$ 80,6500
18/11/2025 às 12:57:57	71.511.349/0001-36	R$ 80,6300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 12:59:14	42.810.782/0001-74	R$ 80,6100
18/11/2025 às 12:59:15	71.511.349/0001-36	R$ 80,5900
18/11/2025 às 13:00:32	42.810.782/0001-74	R$ 80,5700
18/11/2025 às 13:00:33	71.511.349/0001-36	R$ 80,5500
18/11/2025 às 13:01:49	42.810.782/0001-74	R$ 80,5300
18/11/2025 às 13:01:50	71.511.349/0001-36	R$ 80,5100
18/11/2025 às 13:03:07	42.810.782/0001-74	R$ 80,4900
18/11/2025 às 13:03:08	71.511.349/0001-36	R$ 80,4700
18/11/2025 às 13:04:24	42.810.782/0001-74	R$ 80,4500
18/11/2025 às 13:04:25	71.511.349/0001-36	R$ 80,4300
18/11/2025 às 13:05:44	42.810.782/0001-74	R$ 80,4100
18/11/2025 às 13:05:45	71.511.349/0001-36	R$ 80,3900
18/11/2025 às 13:07:01	42.810.782/0001-74	R$ 80,3700
18/11/2025 às 13:07:02	71.511.349/0001-36	R$ 80,3500
18/11/2025 às 13:08:18	42.810.782/0001-74	R$ 80,3300
18/11/2025 às 13:08:19	71.511.349/0001-36	R$ 80,3100
18/11/2025 às 13:09:37	42.810.782/0001-74	R$ 80,2900
18/11/2025 às 13:09:38	71.511.349/0001-36	R$ 80,2700
18/11/2025 às 13:10:55	42.810.782/0001-74	R$ 80,2500
18/11/2025 às 13:10:56	71.511.349/0001-36	R$ 80,2300
18/11/2025 às 13:12:13	42.810.782/0001-74	R$ 80,2100
18/11/2025 às 13:12:15	71.511.349/0001-36	R$ 80,1900
18/11/2025 às 13:13:32	42.810.782/0001-74	R$ 80,1700
18/11/2025 às 13:13:33	71.511.349/0001-36	R$ 80,1500
18/11/2025 às 13:14:50	42.810.782/0001-74	R$ 80,1300
18/11/2025 às 13:14:51	71.511.349/0001-36	R$ 80,1100
18/11/2025 às 13:16:08	42.810.782/0001-74	R$ 80,0900
18/11/2025 às 13:16:09	71.511.349/0001-36	R$ 80,0700
18/11/2025 às 13:17:26	42.810.782/0001-74	R$ 80,0500
18/11/2025 às 13:17:28	71.511.349/0001-36	R$ 80,0300
18/11/2025 às 13:18:45	42.810.782/0001-74	R$ 80,0100
18/11/2025 às 13:18:47	71.511.349/0001-36	R$ 79,9900
18/11/2025 às 13:20:03	42.810.782/0001-74	R$ 79,9700
18/11/2025 às 13:20:05	71.511.349/0001-36	R$ 79,9500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 13:21:22	42.810.782/0001-74	R$ 79,9300
18/11/2025 às 13:21:23	71.511.349/0001-36	R$ 79,9100
18/11/2025 às 13:22:40	42.810.782/0001-74	R$ 79,8900

18/11/2025 às 13:22:41	71.511.349/0001-36	R$ 79,8700
18/11/2025 às 13:23:58	42.810.782/0001-74	R$ 79,8500
18/11/2025 às 13:23:59	71.511.349/0001-36	R$ 79,8300
18/11/2025 às 13:25:16	42.810.782/0001-74	R$ 79,8100
18/11/2025 às 13:25:17	71.511.349/0001-36	R$ 79,7900
18/11/2025 às 13:26:35	42.810.782/0001-74	R$ 79,7700
18/11/2025 às 13:26:37	71.511.349/0001-36	R$ 79,7500
18/11/2025 às 13:27:55	42.810.782/0001-74	R$ 79,7300
18/11/2025 às 13:27:56	71.511.349/0001-36	R$ 79,7100
18/11/2025 às 13:29:08	10.429.632/0001-29	R$ 109,7600
18/11/2025 às 13:30:25	42.810.782/0001-74	R$ 79,6900
18/11/2025 às 13:30:27	71.511.349/0001-36	R$ 79,6700
18/11/2025 às 13:31:44	42.810.782/0001-74	R$ 79,6500
18/11/2025 às 13:31:44	71.511.349/0001-36	R$ 79,6300
18/11/2025 às 13:33:02	42.810.782/0001-74	R$ 79,6100
18/11/2025 às 13:33:03	71.511.349/0001-36	R$ 79,5900
18/11/2025 às 13:34:20	42.810.782/0001-74	R$ 79,5700
18/11/2025 às 13:34:21	71.511.349/0001-36	R$ 79,5500
18/11/2025 às 13:35:38	42.810.782/0001-74	R$ 79,5300
18/11/2025 às 13:35:40	71.511.349/0001-36	R$ 79,5100
18/11/2025 às 13:36:57	42.810.782/0001-74	R$ 79,4900
18/11/2025 às 13:37:00	71.511.349/0001-36	R$ 79,4700
18/11/2025 às 13:38:17	42.810.782/0001-74	R$ 79,4500
18/11/2025 às 13:38:19	71.511.349/0001-36	R$ 79,4300
18/11/2025 às 13:39:36	42.810.782/0001-74	R$ 79,4100
18/11/2025 às 13:39:37	71.511.349/0001-36	R$ 79,3900
18/11/2025 às 13:40:54	42.810.782/0001-74	R$ 79,3700
18/11/2025 às 13:40:56	71.511.349/0001-36	R$ 79,3500
18/11/2025 às 13:42:12	42.810.782/0001-74	R$ 79,3300
18/11/2025 às 13:42:14	71.511.349/0001-36	R$ 79,3100
18/11/2025 às 13:43:30	42.810.782/0001-74	R$ 79,2900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 13:43:31	71.511.349/0001-36	R$ 79,2700
18/11/2025 às 13:44:47	42.810.782/0001-74	R$ 79,2500
18/11/2025 às 13:44:48	71.511.349/0001-36	R$ 79,2300
18/11/2025 às 13:46:05	42.810.782/0001-74	R$ 79,2100
18/11/2025 às 13:46:06	71.511.349/0001-36	R$ 79,1900
18/11/2025 às 13:47:23	42.810.782/0001-74	R$ 79,1700
18/11/2025 às 13:47:24	71.511.349/0001-36	R$ 79,1500
18/11/2025 às 13:48:41	42.810.782/0001-74	R$ 79,1300
18/11/2025 às 13:48:42	71.511.349/0001-36	R$ 79,1100
18/11/2025 às 13:49:59	42.810.782/0001-74	R$ 79,0900
18/11/2025 às 13:50:00	71.511.349/0001-36	R$ 79,0700
18/11/2025 às 13:51:17	42.810.782/0001-74	R$ 79,0500
18/11/2025 às 13:51:18	71.511.349/0001-36	R$ 79,0300
18/11/2025 às 13:52:36	42.810.782/0001-74	R$ 79,0100
18/11/2025 às 13:52:38	71.511.349/0001-36	R$ 78,9900
18/11/2025 às 13:53:54	42.810.782/0001-74	R$ 78,9700
18/11/2025 às 13:53:57	71.511.349/0001-36	R$ 78,9500
18/11/2025 às 13:55:13	42.810.782/0001-74	R$ 78,9300
18/11/2025 às 13:55:14	71.511.349/0001-36	R$ 78,9100
18/11/2025 às 13:56:31	42.810.782/0001-74	R$ 78,8900
18/11/2025 às 13:56:32	71.511.349/0001-36	R$ 78,8700
18/11/2025 às 13:57:49	42.810.782/0001-74	R$ 78,8500
18/11/2025 às 13:57:50	71.511.349/0001-36	R$ 78,8300
18/11/2025 às 13:59:06	42.810.782/0001-74	R$ 78,8100
18/11/2025 às 13:59:07	71.511.349/0001-36	R$ 78,7900
18/11/2025 às 14:00:24	42.810.782/0001-74	R$ 78,7700
18/11/2025 às 14:00:25	71.511.349/0001-36	R$ 78,7500
18/11/2025 às 14:01:42	42.810.782/0001-74	R$ 78,7300
18/11/2025 às 14:01:43	71.511.349/0001-36	R$ 78,7100
18/11/2025 às 14:02:59	42.810.782/0001-74	R$ 78,6900
18/11/2025 às 14:03:00	71.511.349/0001-36	R$ 78,6700

18/11/2025 às 14:04:16	42.810.782/0001-74	R$ 78,6500
18/11/2025 às 14:04:17	71.511.349/0001-36	R$ 78,6300
18/11/2025 às 14:05:34	42.810.782/0001-74	R$ 78,6100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 14:05:35	71.511.349/0001-36	R$ 78,5900
18/11/2025 às 14:06:52	42.810.782/0001-74	R$ 78,5700
18/11/2025 às 14:06:53	71.511.349/0001-36	R$ 78,5500
18/11/2025 às 14:08:09	42.810.782/0001-74	R$ 78,5300
18/11/2025 às 14:08:10	71.511.349/0001-36	R$ 78,5100
18/11/2025 às 14:09:26	42.810.782/0001-74	R$ 78,4900
18/11/2025 às 14:09:28	71.511.349/0001-36	R$ 78,4700
18/11/2025 às 14:10:44	42.810.782/0001-74	R$ 78,4500
18/11/2025 às 14:10:45	71.511.349/0001-36	R$ 78,4300
18/11/2025 às 14:12:01	42.810.782/0001-74	R$ 78,4100
18/11/2025 às 14:12:02	71.511.349/0001-36	R$ 78,3900
18/11/2025 às 14:13:20	42.810.782/0001-74	R$ 78,3700
18/11/2025 às 14:13:21	71.511.349/0001-36	R$ 78,3500
18/11/2025 às 14:14:38	42.810.782/0001-74	R$ 78,3300
18/11/2025 às 14:14:39	71.511.349/0001-36	R$ 78,3100
18/11/2025 às 14:15:56	42.810.782/0001-74	R$ 78,2900
18/11/2025 às 14:15:57	71.511.349/0001-36	R$ 78,2700
18/11/2025 às 14:17:14	42.810.782/0001-74	R$ 78,2500
18/11/2025 às 14:17:15	71.511.349/0001-36	R$ 78,2300
18/11/2025 às 14:18:33	42.810.782/0001-74	R$ 78,2100
18/11/2025 às 14:18:34	71.511.349/0001-36	R$ 78,1900
18/11/2025 às 14:19:51	42.810.782/0001-74	R$ 78,1700
18/11/2025 às 14:19:52	71.511.349/0001-36	R$ 78,1500
18/11/2025 às 14:21:09	42.810.782/0001-74	R$ 78,1300
18/11/2025 às 14:21:11	71.511.349/0001-36	R$ 78,1100
18/11/2025 às 14:22:28	42.810.782/0001-74	R$ 78,0900
18/11/2025 às 14:22:29	71.511.349/0001-36	R$ 78,0700
18/11/2025 às 14:23:46	42.810.782/0001-74	R$ 78,0500
18/11/2025 às 14:23:47	71.511.349/0001-36	R$ 78,0300
18/11/2025 às 14:25:03	42.810.782/0001-74	R$ 78,0100
18/11/2025 às 14:25:04	71.511.349/0001-36	R$ 77,9900
18/11/2025 às 14:26:20	42.810.782/0001-74	R$ 77,9700
18/11/2025 às 14:26:21	71.511.349/0001-36	R$ 77,9500
18/11/2025 às 14:27:38	42.810.782/0001-74	R$ 77,9300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 14:27:39	71.511.349/0001-36	R$ 77,9100
18/11/2025 às 14:28:56	42.810.782/0001-74	R$ 77,8900
18/11/2025 às 14:28:57	71.511.349/0001-36	R$ 77,8700
18/11/2025 às 14:30:13	42.810.782/0001-74	R$ 77,8500
18/11/2025 às 14:30:15	71.511.349/0001-36	R$ 77,8300
18/11/2025 às 14:31:30	42.810.782/0001-74	R$ 77,8100
18/11/2025 às 14:31:32	71.511.349/0001-36	R$ 77,7900
18/11/2025 às 14:32:48	42.810.782/0001-74	R$ 77,7700
18/11/2025 às 14:32:49	71.511.349/0001-36	R$ 77,7500
18/11/2025 às 14:34:06	42.810.782/0001-74	R$ 77,7300
18/11/2025 às 14:34:08	71.511.349/0001-36	R$ 77,7100
18/11/2025 às 14:35:24	42.810.782/0001-74	R$ 77,6900
18/11/2025 às 14:35:26	71.511.349/0001-36	R$ 77,6700
18/11/2025 às 14:36:42	42.810.782/0001-74	R$ 77,6500
18/11/2025 às 14:36:43	71.511.349/0001-36	R$ 77,1500
18/11/2025 às 14:38:01	42.810.782/0001-74	R$ 77,1300
18/11/2025 às 14:38:02	71.511.349/0001-36	R$ 76,6300
18/11/2025 às 14:39:18	42.810.782/0001-74	R$ 76,6100
18/11/2025 às 14:39:19	71.511.349/0001-36	R$ 76,1100
18/11/2025 às 14:40:36	42.810.782/0001-74	R$ 76,0900
18/11/2025 às 14:40:38	71.511.349/0001-36	R$ 75,5900
18/11/2025 às 14:41:56	42.810.782/0001-74	R$ 75,5700
18/11/2025 às 14:41:57	71.511.349/0001-36	R$ 75,0700
18/11/2025 às 14:43:13	42.810.782/0001-74	R$ 75,0500

18/11/2025 às 14:43:14	71.511.349/0001-36	R$ 74,5500
18/11/2025 às 14:44:31	42.810.782/0001-74	R$ 74,5300
18/11/2025 às 14:44:33	71.511.349/0001-36	R$ 74,0300
18/11/2025 às 14:45:50	42.810.782/0001-74	R$ 74,0100
18/11/2025 às 14:45:51	71.511.349/0001-36	R$ 73,5100
18/11/2025 às 14:47:08	42.810.782/0001-74	R$ 73,4900
18/11/2025 às 14:47:10	71.511.349/0001-36	R$ 72,4900
18/11/2025 às 14:48:27	42.810.782/0001-74	R$ 72,4700
18/11/2025 às 14:48:29	71.511.349/0001-36	R$ 71,4700
18/11/2025 às 14:49:45	42.810.782/0001-74	R$ 71,4500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 14:49:46	71.511.349/0001-36	R$ 70,4500
18/11/2025 às 14:51:03	42.810.782/0001-74	R$ 70,4300
18/11/2025 às 14:51:05	71.511.349/0001-36	R$ 69,4300
18/11/2025 às 14:52:22	42.810.782/0001-74	R$ 69,4100
18/11/2025 às 14:52:24	71.511.349/0001-36	R$ 69,0000
18/11/2025 às 14:53:40	42.810.782/0001-74	R$ 68,9800
18/11/2025 às 14:54:12	71.511.349/0001-36	R$ 68,9600
18/11/2025 às 14:55:29	42.810.782/0001-74	R$ 68,9400
18/11/2025 às 14:56:01	71.511.349/0001-36	R$ 68,9200
18/11/2025 às 14:57:18	42.810.782/0001-74	R$ 68,9000
18/11/2025 às 14:57:51	71.511.349/0001-36	R$ 68,8800
18/11/2025 às 14:59:08	42.810.782/0001-74	R$ 68,8600
18/11/2025 às 14:59:41	71.511.349/0001-36	R$ 68,8400
18/11/2025 às 15:00:57	42.810.782/0001-74	R$ 68,8200
18/11/2025 às 15:01:29	71.511.349/0001-36	R$ 68,8000
18/11/2025 às 15:02:46	42.810.782/0001-74	R$ 68,7800
18/11/2025 às 15:03:19	71.511.349/0001-36	R$ 68,7600
18/11/2025 às 15:04:36	42.810.782/0001-74	R$ 68,7400
18/11/2025 às 15:05:05	10.429.632/0001-29	R$ 109,7400
18/11/2025 às 15:05:38	71.511.349/0001-36	R$ 68,7200
18/11/2025 às 15:06:55	42.810.782/0001-74	R$ 68,7000
18/11/2025 às 15:07:27	71.511.349/0001-36	R$ 68,6800
18/11/2025 às 15:08:43	42.810.782/0001-74	R$ 68,6600
18/11/2025 às 15:09:15	71.511.349/0001-36	R$ 68,6400
18/11/2025 às 15:10:32	42.810.782/0001-74	R$ 68,6200
18/11/2025 às 15:11:04	71.511.349/0001-36	R$ 68,6000
18/11/2025 às 15:12:20	42.810.782/0001-74	R$ 68,5800
18/11/2025 às 15:12:52	71.511.349/0001-36	R$ 68,5600
18/11/2025 às 15:14:09	42.810.782/0001-74	R$ 68,5400
18/11/2025 às 15:14:41	71.511.349/0001-36	R$ 68,5200
18/11/2025 às 15:15:57	42.810.782/0001-74	R$ 68,5000
18/11/2025 às 15:16:29	71.511.349/0001-36	R$ 68,4800
18/11/2025 às 15:17:46	42.810.782/0001-74	R$ 68,4600
18/11/2025 às 15:18:18	71.511.349/0001-36	R$ 68,4400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 15:19:36	42.810.782/0001-74	R$ 68,4200
18/11/2025 às 15:19:54	71.511.349/0001-36	R$ 68,4000
18/11/2025 às 15:21:10	42.810.782/0001-74	R$ 68,3800
18/11/2025 às 15:21:25	71.511.349/0001-36	R$ 68,3600
18/11/2025 às 15:22:42	42.810.782/0001-74	R$ 68,3400
18/11/2025 às 15:22:45	71.511.349/0001-36	R$ 68,3200
18/11/2025 às 15:24:01	42.810.782/0001-74	R$ 68,3000
18/11/2025 às 15:24:03	71.511.349/0001-36	R$ 68,2800
18/11/2025 às 15:25:19	42.810.782/0001-74	R$ 68,2600
18/11/2025 às 15:25:22	71.511.349/0001-36	R$ 68,2400
18/11/2025 às 15:26:39	42.810.782/0001-74	R$ 68,2200
18/11/2025 às 15:26:42	71.511.349/0001-36	R$ 68,2000
18/11/2025 às 15:27:57	42.810.782/0001-74	R$ 68,1800
18/11/2025 às 15:28:00	71.511.349/0001-36	R$ 68,1600
18/11/2025 às 15:29:16	42.810.782/0001-74	R$ 68,1400
18/11/2025 às 15:29:18	71.511.349/0001-36	R$ 68,1200
18/11/2025 às 15:30:35	42.810.782/0001-74	R$ 68,1000

18/11/2025 às 15:30:37	71.511.349/0001-36	R$ 68,0800
18/11/2025 às 15:31:54	42.810.782/0001-74	R$ 68,0600
18/11/2025 às 15:31:58	71.511.349/0001-36	R$ 68,0400
18/11/2025 às 15:33:14	42.810.782/0001-74	R$ 68,0200
18/11/2025 às 15:33:16	71.511.349/0001-36	R$ 68,0000
18/11/2025 às 15:34:34	42.810.782/0001-74	R$ 67,9800
18/11/2025 às 15:34:36	71.511.349/0001-36	R$ 67,9600
18/11/2025 às 15:35:52	42.810.782/0001-74	R$ 67,9400
18/11/2025 às 15:35:54	71.511.349/0001-36	R$ 67,9200
18/11/2025 às 15:37:11	42.810.782/0001-74	R$ 67,9000
18/11/2025 às 15:37:13	71.511.349/0001-36	R$ 67,8800
18/11/2025 às 15:38:29	42.810.782/0001-74	R$ 67,8600
18/11/2025 às 15:38:32	71.511.349/0001-36	R$ 67,8400
18/11/2025 às 15:39:49	42.810.782/0001-74	R$ 67,8200
18/11/2025 às 15:39:52	71.511.349/0001-36	R$ 67,8000
18/11/2025 às 15:41:09	42.810.782/0001-74	R$ 67,7800
18/11/2025 às 15:41:15	71.511.349/0001-36	R$ 67,7600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 15:42:31	42.810.782/0001-74	R$ 67,7400
18/11/2025 às 15:42:34	71.511.349/0001-36	R$ 67,7200
18/11/2025 às 15:43:50	42.810.782/0001-74	R$ 67,7000
18/11/2025 às 15:43:52	71.511.349/0001-36	R$ 67,6800
18/11/2025 às 15:45:08	42.810.782/0001-74	R$ 67,6600
18/11/2025 às 15:45:12	71.511.349/0001-36	R$ 67,6400
18/11/2025 às 15:46:28	42.810.782/0001-74	R$ 67,6200
18/11/2025 às 15:46:30	71.511.349/0001-36	R$ 67,6000
18/11/2025 às 15:47:48	42.810.782/0001-74	R$ 67,5800
18/11/2025 às 15:47:52	71.511.349/0001-36	R$ 67,5600
18/11/2025 às 15:49:09	42.810.782/0001-74	R$ 67,5400
18/11/2025 às 15:49:13	71.511.349/0001-36	R$ 67,5200
18/11/2025 às 15:50:29	42.810.782/0001-74	R$ 67,5000
18/11/2025 às 15:50:32	71.511.349/0001-36	R$ 67,4800
18/11/2025 às 15:51:48	42.810.782/0001-74	R$ 67,4600
18/11/2025 às 15:51:52	71.511.349/0001-36	R$ 67,4400
18/11/2025 às 15:53:10	42.810.782/0001-74	R$ 67,4200
18/11/2025 às 15:53:19	71.511.349/0001-36	R$ 67,4000
18/11/2025 às 15:54:36	42.810.782/0001-74	R$ 67,3800
18/11/2025 às 15:54:38	71.511.349/0001-36	R$ 67,3600
18/11/2025 às 15:55:56	42.810.782/0001-74	R$ 67,3400
18/11/2025 às 15:56:01	71.511.349/0001-36	R$ 67,3200
18/11/2025 às 15:57:17	42.810.782/0001-74	R$ 67,3000
18/11/2025 às 15:57:20	71.511.349/0001-36	R$ 67,2800
18/11/2025 às 15:58:37	42.810.782/0001-74	R$ 67,2600
18/11/2025 às 15:58:39	71.511.349/0001-36	R$ 67,2400
18/11/2025 às 15:59:55	42.810.782/0001-74	R$ 67,2200
18/11/2025 às 15:59:57	71.511.349/0001-36	R$ 67,2000
18/11/2025 às 16:01:15	42.810.782/0001-74	R$ 67,1800
18/11/2025 às 16:01:17	71.511.349/0001-36	R$ 67,1600
18/11/2025 às 16:02:34	42.810.782/0001-74	R$ 67,1400
18/11/2025 às 16:02:36	71.511.349/0001-36	R$ 67,1200
18/11/2025 às 16:03:52	42.810.782/0001-74	R$ 67,1000
18/11/2025 às 16:03:54	71.511.349/0001-36	R$ 67,0800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:05:11	42.810.782/0001-74	R$ 67,0600
18/11/2025 às 16:05:13	71.511.349/0001-36	R$ 67,0400
18/11/2025 às 16:06:31	42.810.782/0001-74	R$ 67,0200
18/11/2025 às 16:06:36	71.511.349/0001-36	R$ 67,0000
18/11/2025 às 16:07:53	42.810.782/0001-74	R$ 66,9800
18/11/2025 às 16:07:55	71.511.349/0001-36	R$ 66,9600
18/11/2025 às 16:09:12	42.810.782/0001-74	R$ 66,9400
18/11/2025 às 16:09:13	71.511.349/0001-36	R$ 66,9200
18/11/2025 às 16:10:30	42.810.782/0001-74	R$ 66,9000
Mensagens do chat do Item 29		

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2025 às 09:35:30	A abertura do item 29 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 09:36:30	O item 29 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 09:49:46	O lance no valor de R$ 140,0000 do item 29 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	18/11/2025 às 16:12:31	O item 29 está encerrado.
Sistema para o participante 42.810.782/0001-74	19/11/2025 às 11:15:14	Sr. Fornecedor MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ 42.810.782/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 29. Prazo para encerrar o envio: 13:16:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
Sistema para o participante 42.810.782/0001-74	19/11/2025 às 13:16:00	O item 29 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:16:00 de 19/11/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ 42.810.782/0001-74.
Sistema	05/12/2025 às 09:43:40	O item 29 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 09:53:40.
Sistema	05/12/2025 às 10:41:00	O item 29 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 10:51:00.
Eventos do Item 29		
Data/Hora	**Descrição**	
19/11/2025 às 11:15:14	Fornecedor MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ 42.810.782/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:16:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).	
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 84,5300.	
15/12/2025 às 10:43:11	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	05/12/2025 09:53:40	
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 10:51:00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90112/2025		
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.		
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.

Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 30 - Fechadura elétrica	
Fechadura Elétrica Material: Metal, Tipo Abertura: Digital/Código, Tipo Uso: Interno, Tipo Cilindro: Fixo, Tensão Alimentação: 12V,	
Aplicação: Porta	
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 461,6700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 4.616,7000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO	
LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08, melhor lance: R$ 329,9800 (unitário) / R$ 3.299,8000 (total)	

Propostas do Item 30		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
20.166.877/0001-64 - 20.166.877 LUCIMARA DE FREITAS GUERREIRO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 378,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.780,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Knup		
Modelo/versão: Knup		
Valor proposta: R$ 461,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 4.610,0000 (total)		
48.437.027/0001-72 - 48.437.027 EDSON LAZDENAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 440,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.400,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Fechadura Solenoide Failsafe Embutir Fs 1011 Intel		
Modelo/versão: Fechadura Solenoide Failsafe Embutir Fs 1011 Intel		
Valor proposta: R$ 440,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 4.400,0000 (total)		
55.094.867/0001-45 - 55.094.867 EVERTON DANTAS NOGUEIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 460,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.600,0000 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: FD1000		
Valor proposta: R$ 460,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 4.600,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
58.464.245/0001-50 - 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 330,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 3.300,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 330,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 3.300,0000 (total)		
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 550,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 5.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: fc		
Modelo/versão: fc		
Valor proposta: R$ 550,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 5.500,0000 (total)		
31.302.907/0001-39 - CHC SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 461,6700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.616,7000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Intelbras / Intelbras		
Modelo/versão: FS 1011 C/ Sensor		
Valor proposta: R$ 461,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 4.616,7000 (total)		
28.812.771/0001-00 - COLBAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 398,6900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.986,9000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: FS 1011 C/ Sensor		
Valor proposta: R$ 780,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10

R$ 7.800,0000 (total)		
09.170.651/0001-02 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 398,6800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.986,8000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: FS 1011		
Valor proposta: R$ 776,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 7.760,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
41.010.343/0001-14 - HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 377,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.779,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: intelbras FS 1011 Modo Fail Safe		
Modelo/versão: intelbras FS 1011 Modo Fail Safe		
Valor proposta: R$ 461,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 4.616,7000 (total)		
45.110.546/0001-33 - IPROTEC SEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 457,7900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.577,9000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: Intelbras		
Valor proposta: R$ 461,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 4.616,7000 (total)		
20.953.739/0001-25 - PAGNAN & BACHES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 461,6600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.616,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: 4672005		
Valor proposta: R$ 461,6600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 4.616,6000 (total)		
10.429.632/0001-29 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 460,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: FS 1011		
Valor proposta: R$ 460,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 4.600,0000 (total)		
34.848.354/0001-02 - PR LUCCAS TRANSPORTES		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 457,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.578,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: intelbras		
Modelo/versão: FS 1011		
Valor proposta: R$ 461,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 4.610,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 457,9400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.579,4000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 457,9400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 4.579,4000 (total)		
46.494.511/0001-08 - TECHSAVY LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 5.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		

Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: FS 1011		
Valor proposta: R$ 500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 5.000,0000 (total)		
41.010.629/0001-08 - VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 329,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.299,8000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: FS 1011		
Valor proposta: R$ 1.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 10.000,0000 (total)		

Lances do Item 30

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 09:47:00	09.170.651/0001-02	R$ 439,9900
18/11/2025 às 09:49:07	28.812.771/0001-00	R$ 430,0000
18/11/2025 às 09:49:13	09.170.651/0001-02	R$ 429,9900
18/11/2025 às 09:50:50	20.166.877/0001-64	R$ 429,0000
18/11/2025 às 09:50:54	09.170.651/0001-02	R$ 428,9900
18/11/2025 às 09:51:06	28.812.771/0001-00	R$ 410,0000
18/11/2025 às 09:51:10	09.170.651/0001-02	R$ 409,9900
18/11/2025 às 09:52:07	28.812.771/0001-00	R$ 400,0000
18/11/2025 às 09:52:09	09.170.651/0001-02	R$ 399,9900
18/11/2025 às 09:54:06	20.166.877/0001-64	R$ 399,0000
18/11/2025 às 09:54:10	09.170.651/0001-02	R$ 398,9900
18/11/2025 às 09:54:59	34.848.354/0001-02	R$ 457,9200
18/11/2025 às 09:54:59	41.010.629/0001-08	R$ 329,9800

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 09:55:19	41.010.343/0001-14	R$ 398,9200
18/11/2025 às 09:55:21	09.170.651/0001-02	R$ 398,9100
18/11/2025 às 09:55:38	45.110.546/0001-33	R$ 457,9100
18/11/2025 às 09:55:55	41.010.343/0001-14	R$ 398,8100
18/11/2025 às 09:56:00	09.170.651/0001-02	R$ 398,8000
18/11/2025 às 09:56:16	41.010.343/0001-14	R$ 398,7100
18/11/2025 às 09:56:18	28.812.771/0001-00	R$ 398,9000
18/11/2025 às 09:56:20	09.170.651/0001-02	R$ 398,7000
18/11/2025 às 09:56:34	28.812.771/0001-00	R$ 398,8000
18/11/2025 às 09:56:42	34.848.354/0001-02	R$ 457,8900
18/11/2025 às 09:57:01	45.110.546/0001-33	R$ 457,8800
18/11/2025 às 09:57:16	34.848.354/0001-02	R$ 457,8600
18/11/2025 às 09:57:33	45.110.546/0001-33	R$ 457,8500
18/11/2025 às 09:57:46	34.848.354/0001-02	R$ 457,8300
18/11/2025 às 09:57:47	28.812.771/0001-00	R$ 398,6900
18/11/2025 às 09:58:03	45.110.546/0001-33	R$ 457,8200
18/11/2025 às 09:58:04	34.848.354/0001-02	R$ 457,8000
18/11/2025 às 09:58:05	09.170.651/0001-02	R$ 398,6800
18/11/2025 às 09:58:17	20.166.877/0001-64	R$ 378,0000
18/11/2025 às 09:58:35	41.010.343/0001-14	R$ 377,9000
18/11/2025 às 09:58:54	45.110.546/0001-33	R$ 457,7900

Mensagens do chat do Item 30

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2025 às 09:45:59	A abertura do item 30 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 09:46:59	O item 30 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	18/11/2025 às 10:00:55	O item 30 está encerrado.
Sistema	04/12/2025 às 11:23:04	O item 30 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 11:33:04.
Sistema	05/12/2025 às 10:41:07	O item 30 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 10:51:07.
Eventos do Item 30		
Data/Hora	**Descrição**	
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 329,9800.	
Data/Hora	**Descrição**	
15/12/2025 às 10:43:11	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 11:33:04	
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 10:51:07	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90112/2025		
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.		
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.

Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 31 - Disco rígido removível	
Disco Rígido Removível Capacidade Memória: 1.000GB, Compatibilidade: Windows 98/Me/Xp/Vista, Mac, Linux, Interface: Sata Ii, Características Adicionais: Externo, Conexão Usb 2.0, Buffer 32 Mb, Velocidade: 7.200RPM	
Quantidade: 6	Valor estimado: R$ 3.638,1500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 21.828,9000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO 12380983631, CNPJ 24.838.242/0001-17, melhor lance: R$ 2.380,0000 (unitário) / R$ 14.280,0000 (total)	

Propostas do Item 31

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.369.124/0001-63 - 40.369.124 EMILY TEGUEN		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.599,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 21.594,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: WESTERN DIGITAL		

Modelo/versão: PURPLE 10TB		
Valor proposta: R$ 3.599,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 21.594,0000 (total)		
58.464.245/0001-50 - 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.700,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 16.200,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 2.700,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 16.200,0000 (total)		
27.871.998/0001-56 - ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.580,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 15.480,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: WD		
Modelo/versão: WD101PURP		
Valor proposta: R$ 3.638,1500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 21.828,9000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.185.269/0001-01 - AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.999,9900 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 17.999,9400 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: WESTERN DIGITAL		
Modelo/versão: WD122PURP		
Valor proposta: R$ 3.638,1500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 21.828,9000 (total)		
46.006.799/0001-24 - ALTITUDO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.889,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 17.339,9400 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: WESTERN DIGITAL		
Modelo/versão: HD Western Digital WD Purple Pro 10TB 3.5" SATA 3		
Valor proposta: R$ 3.638,1500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 21.828,9000 (total)		
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 24.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ds		
Modelo/versão: ds		
Valor proposta: R$ 4.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 24.000,0000 (total)		
41.683.850/0001-19 - ANDREIA PEREIRA LEMOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.490,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 14.940,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Western Digital		
Modelo/versão: Purple Pro / WD102PURP		
Valor proposta: R$ 2.490,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 14.940,0000 (total)		
31.302.907/0001-39 - CHC SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.636,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 21.816,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Intelbras / Intelbras		
Modelo/versão: HD Surveillance WD Purple Pro, 10TB		
Valor proposta: R$ 3.638,1500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 21.828,9000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
50.462.620/0001-10 - COMPRAS PUBLICAS CONSULTORIA E DISTRIBUICAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.590,6300 (unitário)	

Programa de integridade: Não	R$ 21.543,7800 (total)	
UF endereço: PI		
Marca/Fabricante: Western Digital		
Modelo/versão: WD102PURP		
Valor proposta: R$ 3.638,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 21.829,2000 (total)		
09.170.651/0001-02 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.579,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 15.479,9400 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: WD		
Modelo/versão: WD102PURP		
Valor proposta: R$ 5.084,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 30.504,0000 (total)		
24.838.242/0001-17 - CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO 12380983631		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.380,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 14.280,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: WD PURPLE		
Modelo/versão: 10TB		
Valor proposta: R$ 3.620,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 21.720,0000 (total)		
60.999.664/0001-38 - FL VALE SOLUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.200,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 19.200,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Disco Rígido Removível		
Modelo/versão: Disco Rígido Removível		
Valor proposta: R$ 3.200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 19.200,0000 (total)		
38.504.819/0001-69 - FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 24.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Disco rígido removível		
Modelo/versão: Disco rígido removível		
Valor proposta: R$ 4.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 24.000,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
33.279.320/0001-81 - G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.890,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 17.340,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: WD101PURP		
Modelo/versão: WD101PURP		
Valor proposta: R$ 2.890,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 17.340,0000 (total)		
41.010.343/0001-14 - HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.446,9500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 14.681,7000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: wd WD101EFBX		
Modelo/versão: wd WD101EFBX		
Valor proposta: R$ 3.638,1500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 21.828,9000 (total)		
10.190.265/0001-53 - JVS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.469,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 14.814,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: SEAGATE		
Modelo/versão: ST10000VE001		
Valor proposta: R$ 3.600,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 21.600,0000 (total)		

51.532.771/0001-60 - L J CARIOLANDO SUPRIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.950,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 17.700,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: wd		
Modelo/versão: HD WD 10TB Purple Surveillance		
Valor proposta: R$ 3.600,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 21.600,0000 (total)		
49.722.128/0001-58 - MAKIN COMERCIO ELETRONICO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.590,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 21.540,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Western Digital		
Modelo/versão: WD102PURP		
Valor proposta: R$ 3.630,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 21.780,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
48.199.907/0001-58 - P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.700,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 22.200,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: WD		
Modelo/versão: HD		
Valor proposta: R$ 3.700,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 22.200,0000 (total)		
20.953.739/0001-25 - PAGNAN & BACHES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.589,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 15.534,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: WD		
Modelo/versão: WD102PURP		
Valor proposta: R$ 3.638,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 21.828,8400 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.597,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 21.587,8800 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 3.597,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 21.587,8800 (total)		
39.798.296/0001-73 - RENOVO COMERCIAL E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.949,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 17.694,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PURPLE		
Modelo/versão: HD 10TB		
Valor proposta: R$ 3.599,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 21.594,0000 (total)		
04.567.265/0001-27 - SCORPION INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.470,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 14.823,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: WESTERN DIGITAL		
Modelo/versão: WD102PURP		
Valor proposta: R$ 3.638,1500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 21.828,9000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
41.010.629/0001-08 - VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.589,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 21.539,8800 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: WD		

Modelo/versão: HD WD102PURP		
Valor proposta: R$ 5.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 30.000,0000 (total)		

Lances do Item 31		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:01:37	34.185.269/0001-01	R$ 3.199,9900
18/11/2025 às 10:01:39	09.170.651/0001-02	R$ 2.699,9900
18/11/2025 às 10:02:15	24.838.242/0001-17	R$ 2.489,9800
18/11/2025 às 10:02:39	51.532.771/0001-60	R$ 2.950,0000
18/11/2025 às 10:03:02	27.871.998/0001-56	R$ 2.590,0000
18/11/2025 às 10:03:13	09.170.651/0001-02	R$ 2.589,9900
18/11/2025 às 10:04:27	49.722.128/0001-58	R$ 3.590,0000
18/11/2025 às 10:04:33	39.798.296/0001-73	R$ 2.949,0000
18/11/2025 às 10:08:52	20.953.739/0001-25	R$ 2.589,8900
18/11/2025 às 10:08:55	09.170.651/0001-02	R$ 2.589,8800
18/11/2025 às 10:09:05	50.462.620/0001-10	R$ 3.590,6300
18/11/2025 às 10:09:37	41.010.629/0001-08	R$ 3.597,9600
18/11/2025 às 10:09:40	41.010.629/0001-08	R$ 3.589,9800
18/11/2025 às 10:09:56	41.010.343/0001-14	R$ 2.489,8800
18/11/2025 às 10:09:57	46.006.799/0001-24	R$ 2.889,9900
18/11/2025 às 10:09:57	24.838.242/0001-17	R$ 2.489,8600
18/11/2025 às 10:10:13	04.567.265/0001-27	R$ 2.487,9900
18/11/2025 às 10:10:13	24.838.242/0001-17	R$ 2.487,9700
18/11/2025 às 10:10:30	41.010.343/0001-14	R$ 2.487,8900
18/11/2025 às 10:10:30	24.838.242/0001-17	R$ 2.487,8700
18/11/2025 às 10:10:46	04.567.265/0001-27	R$ 2.487,7000
18/11/2025 às 10:10:46	24.838.242/0001-17	R$ 2.487,6800
18/11/2025 às 10:11:03	41.010.343/0001-14	R$ 2.487,5800
18/11/2025 às 10:11:03	24.838.242/0001-17	R$ 2.487,5600

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:11:19	04.567.265/0001-27	R$ 2.486,4800
18/11/2025 às 10:11:21	24.838.242/0001-17	R$ 2.486,4600
18/11/2025 às 10:11:36	10.190.265/0001-53	R$ 3.000,0000
18/11/2025 às 10:11:38	34.185.269/0001-01	R$ 2.999,9900
18/11/2025 às 10:11:54	41.010.343/0001-14	R$ 2.486,3700
18/11/2025 às 10:11:54	24.838.242/0001-17	R$ 2.486,3500
18/11/2025 às 10:12:12	41.010.343/0001-14	R$ 2.486,3200
18/11/2025 às 10:12:12	24.838.242/0001-17	R$ 2.486,3000
18/11/2025 às 10:12:17	10.190.265/0001-53	R$ 2.600,0000
18/11/2025 às 10:12:36	41.010.343/0001-14	R$ 2.486,2400
18/11/2025 às 10:12:36	24.838.242/0001-17	R$ 2.486,2200
18/11/2025 às 10:12:52	04.567.265/0001-27	R$ 2.484,9600
18/11/2025 às 10:12:55	24.838.242/0001-17	R$ 2.484,9400
18/11/2025 às 10:13:01	10.190.265/0001-53	R$ 2.500,0000
18/11/2025 às 10:13:14	10.190.265/0001-53	R$ 2.484,0000
18/11/2025 às 10:13:15	24.838.242/0001-17	R$ 2.483,9800
18/11/2025 às 10:13:31	04.567.265/0001-27	R$ 2.483,6000
18/11/2025 às 10:13:32	24.838.242/0001-17	R$ 2.483,5800
18/11/2025 às 10:13:43	04.567.265/0001-27	R$ 2.481,6400
18/11/2025 às 10:13:44	24.838.242/0001-17	R$ 2.481,6200
18/11/2025 às 10:14:00	41.010.343/0001-14	R$ 2.481,5800
18/11/2025 às 10:14:00	24.838.242/0001-17	R$ 2.481,5600
18/11/2025 às 10:14:16	04.567.265/0001-27	R$ 2.479,5900

18/11/2025 às 10:14:17	24.838.242/0001-17	R$ 2.479,5700
18/11/2025 às 10:14:33	41.010.343/0001-14	R$ 2.479,4700
18/11/2025 às 10:14:33	24.838.242/0001-17	R$ 2.479,4500
18/11/2025 às 10:14:50	04.567.265/0001-27	R$ 2.478,2700
18/11/2025 às 10:14:50	24.838.242/0001-17	R$ 2.478,2500
18/11/2025 às 10:15:06	41.010.343/0001-14	R$ 2.478,1900
18/11/2025 às 10:15:06	24.838.242/0001-17	R$ 2.478,1700
18/11/2025 às 10:15:23	04.567.265/0001-27	R$ 2.477,4200
18/11/2025 às 10:15:23	24.838.242/0001-17	R$ 2.477,4000
18/11/2025 às 10:15:39	41.010.343/0001-14	R$ 2.477,3600
18/11/2025 às 10:15:39	24.838.242/0001-17	R$ 2.477,3400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:15:56	04.567.265/0001-27	R$ 2.476,4800
18/11/2025 às 10:15:56	24.838.242/0001-17	R$ 2.476,4600
18/11/2025 às 10:16:12	41.010.343/0001-14	R$ 2.476,4200
18/11/2025 às 10:16:13	24.838.242/0001-17	R$ 2.476,4000
18/11/2025 às 10:16:29	04.567.265/0001-27	R$ 2.476,3100
18/11/2025 às 10:16:29	24.838.242/0001-17	R$ 2.476,2900
18/11/2025 às 10:16:45	41.010.343/0001-14	R$ 2.476,2500
18/11/2025 às 10:16:46	24.838.242/0001-17	R$ 2.476,2300
18/11/2025 às 10:17:02	04.567.265/0001-27	R$ 2.475,8800
18/11/2025 às 10:17:02	24.838.242/0001-17	R$ 2.475,8600
18/11/2025 às 10:17:19	41.010.343/0001-14	R$ 2.475,7600
18/11/2025 às 10:17:21	24.838.242/0001-17	R$ 2.475,7400
18/11/2025 às 10:17:38	04.567.265/0001-27	R$ 2.474,7900
18/11/2025 às 10:17:38	24.838.242/0001-17	R$ 2.474,7700
18/11/2025 às 10:17:56	04.567.265/0001-27	R$ 2.473,5800
18/11/2025 às 10:17:56	24.838.242/0001-17	R$ 2.473,5600
18/11/2025 às 10:18:14	04.567.265/0001-27	R$ 2.471,6700
18/11/2025 às 10:18:14	24.838.242/0001-17	R$ 2.471,6500
18/11/2025 às 10:18:31	41.010.343/0001-14	R$ 2.471,5500
18/11/2025 às 10:18:31	24.838.242/0001-17	R$ 2.471,5300
18/11/2025 às 10:18:47	04.567.265/0001-27	R$ 2.470,5000
18/11/2025 às 10:18:48	24.838.242/0001-17	R$ 2.470,4800
18/11/2025 às 10:19:04	41.010.343/0001-14	R$ 2.470,3800
18/11/2025 às 10:19:04	24.838.242/0001-17	R$ 2.470,3600
18/11/2025 às 10:19:06	10.190.265/0001-53	R$ 2.474,0000
18/11/2025 às 10:19:20	10.190.265/0001-53	R$ 2.469,0000
18/11/2025 às 10:19:21	24.838.242/0001-17	R$ 2.468,9800
18/11/2025 às 10:19:37	41.010.343/0001-14	R$ 2.468,9100
18/11/2025 às 10:19:37	24.838.242/0001-17	R$ 2.468,8900
18/11/2025 às 10:19:55	41.010.343/0001-14	R$ 2.468,8300
18/11/2025 às 10:19:55	24.838.242/0001-17	R$ 2.468,8100
18/11/2025 às 10:20:13	41.010.343/0001-14	R$ 2.468,7800
18/11/2025 às 10:20:13	24.838.242/0001-17	R$ 2.468,7600
18/11/2025 às 10:20:31	41.010.343/0001-14	R$ 2.468,7100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:20:31	24.838.242/0001-17	R$ 2.468,6900
18/11/2025 às 10:20:49	41.010.343/0001-14	R$ 2.468,6400
18/11/2025 às 10:20:49	24.838.242/0001-17	R$ 2.468,6200
18/11/2025 às 10:21:07	41.010.343/0001-14	R$ 2.468,5800
18/11/2025 às 10:21:07	24.838.242/0001-17	R$ 2.468,5600
18/11/2025 às 10:21:25	41.010.343/0001-14	R$ 2.468,5100
18/11/2025 às 10:21:25	24.838.242/0001-17	R$ 2.468,4900
18/11/2025 às 10:21:43	41.010.343/0001-14	R$ 2.468,3900
18/11/2025 às 10:21:43	24.838.242/0001-17	R$ 2.468,3700
18/11/2025 às 10:22:01	41.010.343/0001-14	R$ 2.468,3000
18/11/2025 às 10:22:01	24.838.242/0001-17	R$ 2.468,2800
18/11/2025 às 10:22:19	41.010.343/0001-14	R$ 2.468,2200
18/11/2025 às 10:22:19	24.838.242/0001-17	R$ 2.468,2000
18/11/2025 às 10:22:37	41.010.343/0001-14	R$ 2.468,1200
18/11/2025 às 10:22:38	24.838.242/0001-17	R$ 2.468,1000
18/11/2025 às 10:22:55	41.010.343/0001-14	R$ 2.468,0400

18/11/2025 às 10:22:56	24.838.242/0001-17	R$ 2.468,0200
18/11/2025 às 10:23:13	41.010.343/0001-14	R$ 2.467,9700
18/11/2025 às 10:23:14	24.838.242/0001-17	R$ 2.467,9500
18/11/2025 às 10:23:31	41.010.343/0001-14	R$ 2.467,9000
18/11/2025 às 10:23:32	24.838.242/0001-17	R$ 2.467,8800
18/11/2025 às 10:23:49	41.010.343/0001-14	R$ 2.467,8100
18/11/2025 às 10:23:50	24.838.242/0001-17	R$ 2.467,7900
18/11/2025 às 10:24:08	41.010.343/0001-14	R$ 2.467,7100
18/11/2025 às 10:24:08	24.838.242/0001-17	R$ 2.467,6900
18/11/2025 às 10:24:26	41.010.343/0001-14	R$ 2.467,6200
18/11/2025 às 10:24:26	24.838.242/0001-17	R$ 2.467,6000
18/11/2025 às 10:24:36	20.953.739/0001-25	R$ 2.589,0000
18/11/2025 às 10:24:37	09.170.651/0001-02	R$ 2.588,9900
18/11/2025 às 10:24:56	41.010.343/0001-14	R$ 2.467,5600
18/11/2025 às 10:26:03	24.838.242/0001-17	R$ 2.467,5400
18/11/2025 às 10:26:20	41.010.343/0001-14	R$ 2.467,4900
18/11/2025 às 10:26:22	24.838.242/0001-17	R$ 2.467,4700
18/11/2025 às 10:26:38	41.010.343/0001-14	R$ 2.467,3800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:26:39	24.838.242/0001-17	R$ 2.467,3600
18/11/2025 às 10:26:56	41.010.343/0001-14	R$ 2.467,3200
18/11/2025 às 10:26:59	24.838.242/0001-17	R$ 2.467,3000
18/11/2025 às 10:27:17	41.010.343/0001-14	R$ 2.467,2300
18/11/2025 às 10:27:19	24.838.242/0001-17	R$ 2.467,2100
18/11/2025 às 10:27:35	41.010.343/0001-14	R$ 2.467,1200
18/11/2025 às 10:27:39	24.838.242/0001-17	R$ 2.467,1000
18/11/2025 às 10:27:56	41.010.343/0001-14	R$ 2.467,0300
18/11/2025 às 10:27:59	24.838.242/0001-17	R$ 2.467,0100
18/11/2025 às 10:28:17	41.010.343/0001-14	R$ 2.466,9800
18/11/2025 às 10:28:19	24.838.242/0001-17	R$ 2.466,9600
18/11/2025 às 10:28:35	41.010.343/0001-14	R$ 2.466,8800
18/11/2025 às 10:28:39	24.838.242/0001-17	R$ 2.466,8600
18/11/2025 às 10:28:56	41.010.343/0001-14	R$ 2.466,7800
18/11/2025 às 10:28:59	24.838.242/0001-17	R$ 2.466,7600
18/11/2025 às 10:29:17	41.010.343/0001-14	R$ 2.466,6900
18/11/2025 às 10:29:19	24.838.242/0001-17	R$ 2.466,6700
18/11/2025 às 10:29:38	41.010.343/0001-14	R$ 2.466,6000
18/11/2025 às 10:29:39	24.838.242/0001-17	R$ 2.466,5800
18/11/2025 às 10:29:56	41.010.343/0001-14	R$ 2.466,5100
18/11/2025 às 10:29:57	24.838.242/0001-17	R$ 2.466,4900
18/11/2025 às 10:30:14	41.010.343/0001-14	R$ 2.466,4500
18/11/2025 às 10:30:15	24.838.242/0001-17	R$ 2.466,4300
18/11/2025 às 10:30:32	41.010.343/0001-14	R$ 2.466,3300
18/11/2025 às 10:30:33	24.838.242/0001-17	R$ 2.466,3100
18/11/2025 às 10:30:51	41.010.343/0001-14	R$ 2.466,2200
18/11/2025 às 10:30:51	24.838.242/0001-17	R$ 2.466,2000
18/11/2025 às 10:31:09	41.010.343/0001-14	R$ 2.466,1100
18/11/2025 às 10:31:09	24.838.242/0001-17	R$ 2.466,0900
18/11/2025 às 10:31:27	41.010.343/0001-14	R$ 2.466,0400
18/11/2025 às 10:31:27	24.838.242/0001-17	R$ 2.466,0200
18/11/2025 às 10:31:45	41.010.343/0001-14	R$ 2.465,9300
18/11/2025 às 10:31:45	24.838.242/0001-17	R$ 2.465,9100
18/11/2025 às 10:32:03	41.010.343/0001-14	R$ 2.465,8600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:32:03	24.838.242/0001-17	R$ 2.465,8400
18/11/2025 às 10:32:21	41.010.343/0001-14	R$ 2.465,7800
18/11/2025 às 10:32:21	24.838.242/0001-17	R$ 2.465,7600
18/11/2025 às 10:32:39	41.010.343/0001-14	R$ 2.465,6700
18/11/2025 às 10:32:39	24.838.242/0001-17	R$ 2.465,6500
18/11/2025 às 10:32:57	41.010.343/0001-14	R$ 2.465,5800
18/11/2025 às 10:32:57	24.838.242/0001-17	R$ 2.465,5600
18/11/2025 às 10:33:15	41.010.343/0001-14	R$ 2.465,5200
18/11/2025 às 10:33:15	24.838.242/0001-17	R$ 2.465,5000

18/11/2025 às 10:33:33	41.010.343/0001-14	R$ 2.465,4000
18/11/2025 às 10:33:34	24.838.242/0001-17	R$ 2.465,3800
18/11/2025 às 10:33:51	41.010.343/0001-14	R$ 2.465,3500
18/11/2025 às 10:33:51	24.838.242/0001-17	R$ 2.465,3300
18/11/2025 às 10:34:09	41.010.343/0001-14	R$ 2.465,2500
18/11/2025 às 10:34:09	24.838.242/0001-17	R$ 2.465,2300
18/11/2025 às 10:34:27	41.010.343/0001-14	R$ 2.465,1500
18/11/2025 às 10:34:27	24.838.242/0001-17	R$ 2.465,1300
18/11/2025 às 10:34:32	27.871.998/0001-56	R$ 2.580,0000
18/11/2025 às 10:34:37	09.170.651/0001-02	R$ 2.579,9900
18/11/2025 às 10:34:54	41.010.343/0001-14	R$ 2.465,0700
18/11/2025 às 10:34:54	24.838.242/0001-17	R$ 2.465,0500
18/11/2025 às 10:35:12	41.010.343/0001-14	R$ 2.464,9700
18/11/2025 às 10:35:12	24.838.242/0001-17	R$ 2.464,9500
18/11/2025 às 10:35:30	41.010.343/0001-14	R$ 2.464,9000
18/11/2025 às 10:35:31	24.838.242/0001-17	R$ 2.464,8800
18/11/2025 às 10:35:48	41.010.343/0001-14	R$ 2.464,7800
18/11/2025 às 10:35:49	24.838.242/0001-17	R$ 2.464,7600
18/11/2025 às 10:36:06	41.010.343/0001-14	R$ 2.464,6600
18/11/2025 às 10:36:07	24.838.242/0001-17	R$ 2.464,6400
18/11/2025 às 10:36:24	41.010.343/0001-14	R$ 2.464,5500
18/11/2025 às 10:36:25	24.838.242/0001-17	R$ 2.464,5300
18/11/2025 às 10:36:42	41.010.343/0001-14	R$ 2.464,4300
18/11/2025 às 10:36:43	24.838.242/0001-17	R$ 2.464,4100
18/11/2025 às 10:37:00	41.010.343/0001-14	R$ 2.464,3300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:37:01	24.838.242/0001-17	R$ 2.464,3100
18/11/2025 às 10:37:18	41.010.343/0001-14	R$ 2.464,2200
18/11/2025 às 10:37:19	24.838.242/0001-17	R$ 2.464,2000
18/11/2025 às 10:37:36	41.010.343/0001-14	R$ 2.464,1600
18/11/2025 às 10:37:37	24.838.242/0001-17	R$ 2.464,1400
18/11/2025 às 10:37:54	41.010.343/0001-14	R$ 2.464,1100
18/11/2025 às 10:37:55	24.838.242/0001-17	R$ 2.464,0900
18/11/2025 às 10:38:12	41.010.343/0001-14	R$ 2.464,0100
18/11/2025 às 10:38:13	24.838.242/0001-17	R$ 2.463,9900
18/11/2025 às 10:38:30	41.010.343/0001-14	R$ 2.463,9500
18/11/2025 às 10:38:31	24.838.242/0001-17	R$ 2.463,9300
18/11/2025 às 10:38:49	41.010.343/0001-14	R$ 2.463,8400
18/11/2025 às 10:38:49	24.838.242/0001-17	R$ 2.463,8200
18/11/2025 às 10:39:07	41.010.343/0001-14	R$ 2.463,7300
18/11/2025 às 10:39:07	24.838.242/0001-17	R$ 2.463,7100
18/11/2025 às 10:39:25	41.010.343/0001-14	R$ 2.463,6100
18/11/2025 às 10:39:25	24.838.242/0001-17	R$ 2.463,5900
18/11/2025 às 10:39:43	41.010.343/0001-14	R$ 2.463,5200
18/11/2025 às 10:39:43	24.838.242/0001-17	R$ 2.463,5000
18/11/2025 às 10:40:01	41.010.343/0001-14	R$ 2.463,4400
18/11/2025 às 10:40:01	24.838.242/0001-17	R$ 2.463,4200
18/11/2025 às 10:40:19	41.010.343/0001-14	R$ 2.463,3600
18/11/2025 às 10:40:20	24.838.242/0001-17	R$ 2.463,3400
18/11/2025 às 10:40:37	41.010.343/0001-14	R$ 2.463,3100
18/11/2025 às 10:40:37	24.838.242/0001-17	R$ 2.463,2900
18/11/2025 às 10:40:55	41.010.343/0001-14	R$ 2.463,2200
18/11/2025 às 10:40:55	24.838.242/0001-17	R$ 2.463,2000
18/11/2025 às 10:41:13	41.010.343/0001-14	R$ 2.463,1600
18/11/2025 às 10:41:14	24.838.242/0001-17	R$ 2.463,1400
18/11/2025 às 10:41:31	41.010.343/0001-14	R$ 2.463,0400
18/11/2025 às 10:41:31	24.838.242/0001-17	R$ 2.463,0200
18/11/2025 às 10:41:49	41.010.343/0001-14	R$ 2.462,9200
18/11/2025 às 10:41:49	24.838.242/0001-17	R$ 2.462,9000
18/11/2025 às 10:42:07	41.010.343/0001-14	R$ 2.462,8500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:42:07	24.838.242/0001-17	R$ 2.462,8300
18/11/2025 às 10:42:25	41.010.343/0001-14	R$ 2.462,7900

18/11/2025 às 10:42:25	24.838.242/0001-17	R$ 2.462,7700
18/11/2025 às 10:42:43	41.010.343/0001-14	R$ 2.462,6700
18/11/2025 às 10:42:43	24.838.242/0001-17	R$ 2.462,6500
18/11/2025 às 10:43:01	41.010.343/0001-14	R$ 2.462,5700
18/11/2025 às 10:43:01	24.838.242/0001-17	R$ 2.462,5500
18/11/2025 às 10:43:16	41.010.343/0001-14	R$ 2.462,4800
18/11/2025 às 10:43:16	24.838.242/0001-17	R$ 2.462,4600
18/11/2025 às 10:43:34	41.010.343/0001-14	R$ 2.462,3600
18/11/2025 às 10:43:34	24.838.242/0001-17	R$ 2.462,3400
18/11/2025 às 10:43:52	41.010.343/0001-14	R$ 2.462,2400
18/11/2025 às 10:43:52	24.838.242/0001-17	R$ 2.462,2200
18/11/2025 às 10:44:10	41.010.343/0001-14	R$ 2.462,1300
18/11/2025 às 10:44:10	24.838.242/0001-17	R$ 2.462,1100
18/11/2025 às 10:44:28	41.010.343/0001-14	R$ 2.462,0700
18/11/2025 às 10:44:28	24.838.242/0001-17	R$ 2.462,0500
18/11/2025 às 10:44:46	41.010.343/0001-14	R$ 2.461,9900
18/11/2025 às 10:44:46	24.838.242/0001-17	R$ 2.461,9700
18/11/2025 às 10:45:04	41.010.343/0001-14	R$ 2.461,9100
18/11/2025 às 10:45:04	24.838.242/0001-17	R$ 2.461,8900
18/11/2025 às 10:45:22	41.010.343/0001-14	R$ 2.461,8300
18/11/2025 às 10:45:24	24.838.242/0001-17	R$ 2.461,8100
18/11/2025 às 10:45:40	41.010.343/0001-14	R$ 2.461,7100
18/11/2025 às 10:45:40	24.838.242/0001-17	R$ 2.461,6900
18/11/2025 às 10:45:58	41.010.343/0001-14	R$ 2.461,6600
18/11/2025 às 10:45:58	24.838.242/0001-17	R$ 2.461,6400
18/11/2025 às 10:46:16	41.010.343/0001-14	R$ 2.461,6200
18/11/2025 às 10:46:16	24.838.242/0001-17	R$ 2.461,6000
18/11/2025 às 10:46:34	41.010.343/0001-14	R$ 2.461,5100
18/11/2025 às 10:46:34	24.838.242/0001-17	R$ 2.461,4900
18/11/2025 às 10:46:52	41.010.343/0001-14	R$ 2.461,4600
18/11/2025 às 10:46:52	24.838.242/0001-17	R$ 2.461,4400
18/11/2025 às 10:47:10	41.010.343/0001-14	R$ 2.461,3800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:47:11	24.838.242/0001-17	R$ 2.461,3600
18/11/2025 às 10:47:28	41.010.343/0001-14	R$ 2.461,2700
18/11/2025 às 10:47:28	24.838.242/0001-17	R$ 2.461,2500
18/11/2025 às 10:47:46	41.010.343/0001-14	R$ 2.461,1500
18/11/2025 às 10:47:47	24.838.242/0001-17	R$ 2.461,1300
18/11/2025 às 10:48:04	41.010.343/0001-14	R$ 2.461,0400
18/11/2025 às 10:48:04	24.838.242/0001-17	R$ 2.461,0200
18/11/2025 às 10:48:22	41.010.343/0001-14	R$ 2.460,9200
18/11/2025 às 10:48:22	24.838.242/0001-17	R$ 2.460,9000
18/11/2025 às 10:48:40	41.010.343/0001-14	R$ 2.460,8600
18/11/2025 às 10:48:42	24.838.242/0001-17	R$ 2.460,8400
18/11/2025 às 10:49:01	41.010.343/0001-14	R$ 2.460,7900
18/11/2025 às 10:49:01	24.838.242/0001-17	R$ 2.460,7700
18/11/2025 às 10:49:19	41.010.343/0001-14	R$ 2.460,7400
18/11/2025 às 10:49:19	24.838.242/0001-17	R$ 2.460,7200
18/11/2025 às 10:49:37	41.010.343/0001-14	R$ 2.460,6300
18/11/2025 às 10:49:37	24.838.242/0001-17	R$ 2.460,6100
18/11/2025 às 10:49:55	41.010.343/0001-14	R$ 2.460,5300
18/11/2025 às 10:49:56	24.838.242/0001-17	R$ 2.460,5100
18/11/2025 às 10:50:13	41.010.343/0001-14	R$ 2.460,4300
18/11/2025 às 10:50:15	24.838.242/0001-17	R$ 2.460,4100
18/11/2025 às 10:50:31	41.010.343/0001-14	R$ 2.460,3300
18/11/2025 às 10:50:32	24.838.242/0001-17	R$ 2.460,3100
18/11/2025 às 10:50:49	41.010.343/0001-14	R$ 2.460,2700
18/11/2025 às 10:50:50	24.838.242/0001-17	R$ 2.460,2500
18/11/2025 às 10:51:07	41.010.343/0001-14	R$ 2.460,1600
18/11/2025 às 10:51:08	24.838.242/0001-17	R$ 2.460,1400
18/11/2025 às 10:51:26	41.010.343/0001-14	R$ 2.460,0500
18/11/2025 às 10:51:26	24.838.242/0001-17	R$ 2.460,0300
18/11/2025 às 10:51:44	41.010.343/0001-14	R$ 2.459,9500

18/11/2025 às 10:51:44	24.838.242/0001-17	R$ 2.459,9300
18/11/2025 às 10:52:02	41.010.343/0001-14	R$ 2.459,8300
18/11/2025 às 10:52:04	24.838.242/0001-17	R$ 2.459,8100
18/11/2025 às 10:52:20	41.010.343/0001-14	R$ 2.459,7100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:52:20	24.838.242/0001-17	R$ 2.459,6900
18/11/2025 às 10:52:38	41.010.343/0001-14	R$ 2.459,6100
18/11/2025 às 10:52:38	24.838.242/0001-17	R$ 2.459,5900
18/11/2025 às 10:52:56	41.010.343/0001-14	R$ 2.459,5500
18/11/2025 às 10:52:56	24.838.242/0001-17	R$ 2.459,5300
18/11/2025 às 10:53:14	41.010.343/0001-14	R$ 2.459,4300
18/11/2025 às 10:53:15	24.838.242/0001-17	R$ 2.459,4100
18/11/2025 às 10:53:32	41.010.343/0001-14	R$ 2.459,3500
18/11/2025 às 10:53:32	24.838.242/0001-17	R$ 2.459,3300
18/11/2025 às 10:53:50	41.010.343/0001-14	R$ 2.459,2300
18/11/2025 às 10:53:50	24.838.242/0001-17	R$ 2.459,2100
18/11/2025 às 10:54:08	41.010.343/0001-14	R$ 2.459,1100
18/11/2025 às 10:54:08	24.838.242/0001-17	R$ 2.459,0900
18/11/2025 às 10:54:26	41.010.343/0001-14	R$ 2.458,9900
18/11/2025 às 10:54:26	24.838.242/0001-17	R$ 2.458,9700
18/11/2025 às 10:54:44	41.010.343/0001-14	R$ 2.458,9100
18/11/2025 às 10:54:45	24.838.242/0001-17	R$ 2.458,8900
18/11/2025 às 10:55:02	41.010.343/0001-14	R$ 2.458,8200
18/11/2025 às 10:55:02	24.838.242/0001-17	R$ 2.458,8000
18/11/2025 às 10:55:20	41.010.343/0001-14	R$ 2.458,7400
18/11/2025 às 10:55:20	24.838.242/0001-17	R$ 2.458,7200
18/11/2025 às 10:55:38	41.010.343/0001-14	R$ 2.458,6300
18/11/2025 às 10:55:38	24.838.242/0001-17	R$ 2.458,6100
18/11/2025 às 10:55:56	41.010.343/0001-14	R$ 2.458,5300
18/11/2025 às 10:55:56	24.838.242/0001-17	R$ 2.458,5100
18/11/2025 às 10:56:14	41.010.343/0001-14	R$ 2.458,4800
18/11/2025 às 10:56:15	24.838.242/0001-17	R$ 2.458,4600
18/11/2025 às 10:56:32	41.010.343/0001-14	R$ 2.458,3700
18/11/2025 às 10:56:32	24.838.242/0001-17	R$ 2.458,3500
18/11/2025 às 10:56:50	41.010.343/0001-14	R$ 2.458,2900
18/11/2025 às 10:56:50	24.838.242/0001-17	R$ 2.458,2700
18/11/2025 às 10:57:08	41.010.343/0001-14	R$ 2.458,1900
18/11/2025 às 10:57:08	24.838.242/0001-17	R$ 2.458,1700
18/11/2025 às 10:57:26	41.010.343/0001-14	R$ 2.458,0900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:57:26	24.838.242/0001-17	R$ 2.458,0700
18/11/2025 às 10:57:44	41.010.343/0001-14	R$ 2.458,0100
18/11/2025 às 10:57:44	31.302.907/0001-39	R$ 3.636,0000
18/11/2025 às 10:57:45	24.838.242/0001-17	R$ 2.457,9900
18/11/2025 às 10:58:02	41.010.343/0001-14	R$ 2.457,9300
18/11/2025 às 10:58:02	24.838.242/0001-17	R$ 2.457,9100
18/11/2025 às 10:58:20	41.010.343/0001-14	R$ 2.457,8800
18/11/2025 às 10:58:20	24.838.242/0001-17	R$ 2.457,8600
18/11/2025 às 10:58:38	41.010.343/0001-14	R$ 2.457,8200
18/11/2025 às 10:58:38	24.838.242/0001-17	R$ 2.457,8000
18/11/2025 às 10:58:56	41.010.343/0001-14	R$ 2.457,7600
18/11/2025 às 10:58:56	24.838.242/0001-17	R$ 2.457,7400
18/11/2025 às 10:59:14	41.010.343/0001-14	R$ 2.457,6400
18/11/2025 às 10:59:16	24.838.242/0001-17	R$ 2.457,6200
18/11/2025 às 10:59:32	41.010.343/0001-14	R$ 2.457,5700
18/11/2025 às 10:59:32	24.838.242/0001-17	R$ 2.457,5500
18/11/2025 às 10:59:50	41.010.343/0001-14	R$ 2.457,4700
18/11/2025 às 10:59:50	24.838.242/0001-17	R$ 2.457,4500
18/11/2025 às 11:00:08	41.010.343/0001-14	R$ 2.457,3900
18/11/2025 às 11:00:09	24.838.242/0001-17	R$ 2.457,3700
18/11/2025 às 11:00:26	41.010.343/0001-14	R$ 2.457,3000
18/11/2025 às 11:00:27	24.838.242/0001-17	R$ 2.457,2800
18/11/2025 às 11:00:44	41.010.343/0001-14	R$ 2.457,1900

18/11/2025 às 11:00:46	24.838.242/0001-17	R$ 2.457,1700
18/11/2025 às 11:01:02	41.010.343/0001-14	R$ 2.457,0900
18/11/2025 às 11:01:03	24.838.242/0001-17	R$ 2.457,0700
18/11/2025 às 11:01:20	41.010.343/0001-14	R$ 2.457,0400
18/11/2025 às 11:01:21	24.838.242/0001-17	R$ 2.457,0200
18/11/2025 às 11:01:38	41.010.343/0001-14	R$ 2.456,9600
18/11/2025 às 11:01:39	24.838.242/0001-17	R$ 2.456,9400
18/11/2025 às 11:01:56	41.010.343/0001-14	R$ 2.456,8700
18/11/2025 às 11:01:57	24.838.242/0001-17	R$ 2.456,8500
18/11/2025 às 11:02:14	41.010.343/0001-14	R$ 2.456,7500
18/11/2025 às 11:02:16	24.838.242/0001-17	R$ 2.456,7300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:02:33	41.010.343/0001-14	R$ 2.456,6700
18/11/2025 às 11:02:33	24.838.242/0001-17	R$ 2.456,6500
18/11/2025 às 11:02:50	41.010.343/0001-14	R$ 2.456,5800
18/11/2025 às 11:02:51	24.838.242/0001-17	R$ 2.456,5600
18/11/2025 às 11:03:08	41.010.343/0001-14	R$ 2.456,5100
18/11/2025 às 11:03:09	24.838.242/0001-17	R$ 2.456,4900
18/11/2025 às 11:03:26	41.010.343/0001-14	R$ 2.456,4200
18/11/2025 às 11:03:27	24.838.242/0001-17	R$ 2.456,4000
18/11/2025 às 11:03:44	41.010.343/0001-14	R$ 2.456,3000
18/11/2025 às 11:03:45	24.838.242/0001-17	R$ 2.456,2800
18/11/2025 às 11:04:02	41.010.343/0001-14	R$ 2.456,1800
18/11/2025 às 11:04:03	24.838.242/0001-17	R$ 2.456,1600
18/11/2025 às 11:04:21	41.010.343/0001-14	R$ 2.456,0800
18/11/2025 às 11:04:21	24.838.242/0001-17	R$ 2.456,0600
18/11/2025 às 11:04:39	41.010.343/0001-14	R$ 2.455,9900
18/11/2025 às 11:04:39	24.838.242/0001-17	R$ 2.455,9700
18/11/2025 às 11:04:57	41.010.343/0001-14	R$ 2.455,8700
18/11/2025 às 11:04:57	24.838.242/0001-17	R$ 2.455,8500
18/11/2025 às 11:05:15	41.010.343/0001-14	R$ 2.455,8100
18/11/2025 às 11:05:15	24.838.242/0001-17	R$ 2.455,7900
18/11/2025 às 11:05:33	41.010.343/0001-14	R$ 2.455,7000
18/11/2025 às 11:05:33	24.838.242/0001-17	R$ 2.455,6800
18/11/2025 às 11:05:51	41.010.343/0001-14	R$ 2.455,5800
18/11/2025 às 11:05:51	24.838.242/0001-17	R$ 2.455,5600
18/11/2025 às 11:06:09	41.010.343/0001-14	R$ 2.455,5300
18/11/2025 às 11:06:09	24.838.242/0001-17	R$ 2.455,5100
18/11/2025 às 11:06:27	41.010.343/0001-14	R$ 2.455,4600
18/11/2025 às 11:06:27	24.838.242/0001-17	R$ 2.455,4400
18/11/2025 às 11:06:45	41.010.343/0001-14	R$ 2.455,3400
18/11/2025 às 11:06:45	24.838.242/0001-17	R$ 2.455,3200
18/11/2025 às 11:07:03	41.010.343/0001-14	R$ 2.455,2800
18/11/2025 às 11:07:03	24.838.242/0001-17	R$ 2.455,2600
18/11/2025 às 11:07:21	41.010.343/0001-14	R$ 2.455,1600
18/11/2025 às 11:07:21	24.838.242/0001-17	R$ 2.455,1400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:07:39	41.010.343/0001-14	R$ 2.455,0600
18/11/2025 às 11:07:39	24.838.242/0001-17	R$ 2.455,0400
18/11/2025 às 11:07:57	41.010.343/0001-14	R$ 2.454,9400
18/11/2025 às 11:07:58	24.838.242/0001-17	R$ 2.454,9200
18/11/2025 às 11:08:15	41.010.343/0001-14	R$ 2.454,8700
18/11/2025 às 11:08:15	24.838.242/0001-17	R$ 2.454,8500
18/11/2025 às 11:08:33	41.010.343/0001-14	R$ 2.454,7500
18/11/2025 às 11:08:33	24.838.242/0001-17	R$ 2.454,7300
18/11/2025 às 11:08:51	41.010.343/0001-14	R$ 2.454,6600
18/11/2025 às 11:08:51	24.838.242/0001-17	R$ 2.454,6400
18/11/2025 às 11:09:09	41.010.343/0001-14	R$ 2.454,5800
18/11/2025 às 11:09:09	24.838.242/0001-17	R$ 2.454,5600
18/11/2025 às 11:09:27	41.010.343/0001-14	R$ 2.454,5000
18/11/2025 às 11:09:29	24.838.242/0001-17	R$ 2.454,4800
18/11/2025 às 11:09:48	41.010.343/0001-14	R$ 2.454,4200
18/11/2025 às 11:09:48	24.838.242/0001-17	R$ 2.454,4000

18/11/2025 às 11:10:06	41.010.343/0001-14	R$ 2.454,3000
18/11/2025 às 11:10:08	24.838.242/0001-17	R$ 2.454,2800
18/11/2025 às 11:10:24	41.010.343/0001-14	R$ 2.454,2400
18/11/2025 às 11:10:24	24.838.242/0001-17	R$ 2.454,2200
18/11/2025 às 11:10:42	41.010.343/0001-14	R$ 2.454,1600
18/11/2025 às 11:10:42	24.838.242/0001-17	R$ 2.454,1400
18/11/2025 às 11:11:00	41.010.343/0001-14	R$ 2.454,0500
18/11/2025 às 11:11:00	24.838.242/0001-17	R$ 2.454,0300
18/11/2025 às 11:11:18	41.010.343/0001-14	R$ 2.453,9400
18/11/2025 às 11:11:18	24.838.242/0001-17	R$ 2.453,9200
18/11/2025 às 11:11:36	41.010.343/0001-14	R$ 2.453,8600
18/11/2025 às 11:11:37	24.838.242/0001-17	R$ 2.453,8400
18/11/2025 às 11:11:54	41.010.343/0001-14	R$ 2.453,8000
18/11/2025 às 11:11:54	24.838.242/0001-17	R$ 2.453,7800
18/11/2025 às 11:12:12	41.010.343/0001-14	R$ 2.453,7500
18/11/2025 às 11:12:12	24.838.242/0001-17	R$ 2.453,7300
18/11/2025 às 11:12:30	41.010.343/0001-14	R$ 2.453,6600
18/11/2025 às 11:12:30	24.838.242/0001-17	R$ 2.453,6400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:12:48	41.010.343/0001-14	R$ 2.453,6100
18/11/2025 às 11:12:48	24.838.242/0001-17	R$ 2.453,5900
18/11/2025 às 11:13:06	41.010.343/0001-14	R$ 2.453,5200
18/11/2025 às 11:13:08	24.838.242/0001-17	R$ 2.453,5000
18/11/2025 às 11:13:24	41.010.343/0001-14	R$ 2.453,4000
18/11/2025 às 11:13:24	24.838.242/0001-17	R$ 2.453,3800
18/11/2025 às 11:13:42	41.010.343/0001-14	R$ 2.453,3000
18/11/2025 às 11:13:42	24.838.242/0001-17	R$ 2.453,2800
18/11/2025 às 11:14:00	41.010.343/0001-14	R$ 2.453,1800
18/11/2025 às 11:14:02	24.838.242/0001-17	R$ 2.453,1600
18/11/2025 às 11:14:18	41.010.343/0001-14	R$ 2.453,0700
18/11/2025 às 11:14:18	24.838.242/0001-17	R$ 2.453,0500
18/11/2025 às 11:14:36	41.010.343/0001-14	R$ 2.453,0100
18/11/2025 às 11:14:38	24.838.242/0001-17	R$ 2.452,9900
18/11/2025 às 11:14:54	41.010.343/0001-14	R$ 2.452,9100
18/11/2025 às 11:14:54	24.838.242/0001-17	R$ 2.452,8900
18/11/2025 às 11:15:12	41.010.343/0001-14	R$ 2.452,8100
18/11/2025 às 11:15:12	24.838.242/0001-17	R$ 2.452,7900
18/11/2025 às 11:15:30	41.010.343/0001-14	R$ 2.452,7000
18/11/2025 às 11:15:30	24.838.242/0001-17	R$ 2.452,6800
18/11/2025 às 11:15:48	41.010.343/0001-14	R$ 2.452,5800
18/11/2025 às 11:15:48	24.838.242/0001-17	R$ 2.452,5600
18/11/2025 às 11:16:06	41.010.343/0001-14	R$ 2.452,4700
18/11/2025 às 11:16:08	24.838.242/0001-17	R$ 2.452,4500
18/11/2025 às 11:16:24	41.010.343/0001-14	R$ 2.452,3500
18/11/2025 às 11:16:24	24.838.242/0001-17	R$ 2.452,3300
18/11/2025 às 11:16:42	41.010.343/0001-14	R$ 2.452,2300
18/11/2025 às 11:16:42	24.838.242/0001-17	R$ 2.452,2100
18/11/2025 às 11:17:00	41.010.343/0001-14	R$ 2.452,1800
18/11/2025 às 11:17:00	24.838.242/0001-17	R$ 2.452,1600
18/11/2025 às 11:17:18	41.010.343/0001-14	R$ 2.452,0700
18/11/2025 às 11:17:19	24.838.242/0001-17	R$ 2.452,0500
18/11/2025 às 11:17:36	41.010.343/0001-14	R$ 2.451,9700
18/11/2025 às 11:17:37	24.838.242/0001-17	R$ 2.451,9500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:17:54	41.010.343/0001-14	R$ 2.451,9200
18/11/2025 às 11:17:54	24.838.242/0001-17	R$ 2.451,9000
18/11/2025 às 11:18:12	41.010.343/0001-14	R$ 2.451,8300
18/11/2025 às 11:18:12	24.838.242/0001-17	R$ 2.451,8100
18/11/2025 às 11:18:30	41.010.343/0001-14	R$ 2.451,7700
18/11/2025 às 11:18:30	24.838.242/0001-17	R$ 2.451,7500
18/11/2025 às 11:18:48	41.010.343/0001-14	R$ 2.451,6500
18/11/2025 às 11:18:49	24.838.242/0001-17	R$ 2.451,6300
18/11/2025 às 11:19:06	41.010.343/0001-14	R$ 2.451,5500

18/11/2025 às 11:19:08	24.838.242/0001-17	R$ 2.451,5300
18/11/2025 às 11:19:27	41.010.343/0001-14	R$ 2.451,5000
18/11/2025 às 11:19:28	24.838.242/0001-17	R$ 2.451,4800
18/11/2025 às 11:19:45	41.010.343/0001-14	R$ 2.451,4200
18/11/2025 às 11:19:46	24.838.242/0001-17	R$ 2.451,4000
18/11/2025 às 11:20:03	41.010.343/0001-14	R$ 2.451,3500
18/11/2025 às 11:20:04	24.838.242/0001-17	R$ 2.451,3300
18/11/2025 às 11:20:21	41.010.343/0001-14	R$ 2.451,2300
18/11/2025 às 11:20:22	24.838.242/0001-17	R$ 2.451,2100
18/11/2025 às 11:20:39	41.010.343/0001-14	R$ 2.451,1100
18/11/2025 às 11:20:40	24.838.242/0001-17	R$ 2.451,0900
18/11/2025 às 11:20:57	41.010.343/0001-14	R$ 2.451,0400
18/11/2025 às 11:20:58	24.838.242/0001-17	R$ 2.451,0200
18/11/2025 às 11:21:15	41.010.343/0001-14	R$ 2.450,9200
18/11/2025 às 11:21:16	24.838.242/0001-17	R$ 2.450,9000
18/11/2025 às 11:21:33	41.010.343/0001-14	R$ 2.450,8700
18/11/2025 às 11:21:34	24.838.242/0001-17	R$ 2.450,8500
18/11/2025 às 11:21:51	41.010.343/0001-14	R$ 2.450,7800
18/11/2025 às 11:21:52	24.838.242/0001-17	R$ 2.450,7600
18/11/2025 às 11:22:09	41.010.343/0001-14	R$ 2.450,6800
18/11/2025 às 11:22:10	24.838.242/0001-17	R$ 2.450,6600
18/11/2025 às 11:22:27	41.010.343/0001-14	R$ 2.450,5700
18/11/2025 às 11:22:28	24.838.242/0001-17	R$ 2.450,5500
18/11/2025 às 11:22:45	41.010.343/0001-14	R$ 2.450,4500
18/11/2025 às 11:22:46	24.838.242/0001-17	R$ 2.450,4300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:23:03	41.010.343/0001-14	R$ 2.450,4000
18/11/2025 às 11:23:04	24.838.242/0001-17	R$ 2.450,3800
18/11/2025 às 11:23:22	41.010.343/0001-14	R$ 2.450,3400
18/11/2025 às 11:23:22	24.838.242/0001-17	R$ 2.450,3200
18/11/2025 às 11:23:40	41.010.343/0001-14	R$ 2.450,2900
18/11/2025 às 11:23:40	24.838.242/0001-17	R$ 2.450,2700
18/11/2025 às 11:23:58	41.010.343/0001-14	R$ 2.450,2300
18/11/2025 às 11:23:58	24.838.242/0001-17	R$ 2.450,2100
18/11/2025 às 11:24:16	41.010.343/0001-14	R$ 2.450,1400
18/11/2025 às 11:24:18	24.838.242/0001-17	R$ 2.450,1200
18/11/2025 às 11:24:34	41.010.343/0001-14	R$ 2.450,0900
18/11/2025 às 11:24:34	24.838.242/0001-17	R$ 2.450,0700
18/11/2025 às 11:24:52	41.010.343/0001-14	R$ 2.450,0400
18/11/2025 às 11:24:52	24.838.242/0001-17	R$ 2.450,0200
18/11/2025 às 11:25:10	41.010.343/0001-14	R$ 2.449,9900
18/11/2025 às 11:25:10	24.838.242/0001-17	R$ 2.449,9700
18/11/2025 às 11:25:28	41.010.343/0001-14	R$ 2.449,9300
18/11/2025 às 11:25:28	24.838.242/0001-17	R$ 2.449,9100
18/11/2025 às 11:25:46	41.010.343/0001-14	R$ 2.449,8200
18/11/2025 às 11:25:46	24.838.242/0001-17	R$ 2.449,8000
18/11/2025 às 11:26:04	41.010.343/0001-14	R$ 2.449,7100
18/11/2025 às 11:26:04	24.838.242/0001-17	R$ 2.449,6900
18/11/2025 às 11:26:22	41.010.343/0001-14	R$ 2.449,6500
18/11/2025 às 11:26:22	24.838.242/0001-17	R$ 2.449,6300
18/11/2025 às 11:26:40	41.010.343/0001-14	R$ 2.449,5500
18/11/2025 às 11:26:40	24.838.242/0001-17	R$ 2.449,5300
18/11/2025 às 11:26:58	41.010.343/0001-14	R$ 2.449,4300
18/11/2025 às 11:26:58	24.838.242/0001-17	R$ 2.449,4100
18/11/2025 às 11:27:16	41.010.343/0001-14	R$ 2.449,3500
18/11/2025 às 11:27:16	24.838.242/0001-17	R$ 2.449,3300
18/11/2025 às 11:27:34	41.010.343/0001-14	R$ 2.449,2300
18/11/2025 às 11:27:34	24.838.242/0001-17	R$ 2.449,2100
18/11/2025 às 11:27:52	41.010.343/0001-14	R$ 2.449,1800
18/11/2025 às 11:27:52	24.838.242/0001-17	R$ 2.449,1600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:28:10	41.010.343/0001-14	R$ 2.449,1100
18/11/2025 às 11:28:10	24.838.242/0001-17	R$ 2.449,0900

18/11/2025 às 11:28:28	41.010.343/0001-14	R$ 2.449,0100
18/11/2025 às 11:28:28	24.838.242/0001-17	R$ 2.448,9900
18/11/2025 às 11:28:46	41.010.343/0001-14	R$ 2.448,9500
18/11/2025 às 11:28:46	24.838.242/0001-17	R$ 2.448,9300
18/11/2025 às 11:29:04	41.010.343/0001-14	R$ 2.448,8300
18/11/2025 às 11:29:04	24.838.242/0001-17	R$ 2.448,8100
18/11/2025 às 11:29:22	41.010.343/0001-14	R$ 2.448,7700
18/11/2025 às 11:29:22	24.838.242/0001-17	R$ 2.448,7500
18/11/2025 às 11:29:40	41.010.343/0001-14	R$ 2.448,6900
18/11/2025 às 11:29:40	24.838.242/0001-17	R$ 2.448,6700
18/11/2025 às 11:29:58	41.010.343/0001-14	R$ 2.448,6100
18/11/2025 às 11:29:58	24.838.242/0001-17	R$ 2.448,5900
18/11/2025 às 11:30:16	41.010.343/0001-14	R$ 2.448,5100
18/11/2025 às 11:30:18	24.838.242/0001-17	R$ 2.448,4900
18/11/2025 às 11:30:37	41.010.343/0001-14	R$ 2.448,3900
18/11/2025 às 11:30:39	24.838.242/0001-17	R$ 2.448,3700
18/11/2025 às 11:30:58	41.010.343/0001-14	R$ 2.448,3200
18/11/2025 às 11:30:58	24.838.242/0001-17	R$ 2.448,3000
18/11/2025 às 11:31:16	41.010.343/0001-14	R$ 2.448,2700
18/11/2025 às 11:31:16	24.838.242/0001-17	R$ 2.448,2500
18/11/2025 às 11:31:34	41.010.343/0001-14	R$ 2.448,2200
18/11/2025 às 11:31:34	24.838.242/0001-17	R$ 2.448,2000
18/11/2025 às 11:31:52	41.010.343/0001-14	R$ 2.448,1100
18/11/2025 às 11:31:52	24.838.242/0001-17	R$ 2.448,0900
18/11/2025 às 11:32:10	41.010.343/0001-14	R$ 2.448,0400
18/11/2025 às 11:32:10	24.838.242/0001-17	R$ 2.448,0200
18/11/2025 às 11:32:28	41.010.343/0001-14	R$ 2.447,9400
18/11/2025 às 11:32:29	24.838.242/0001-17	R$ 2.447,9200
18/11/2025 às 11:32:46	41.010.343/0001-14	R$ 2.447,8800
18/11/2025 às 11:32:46	24.838.242/0001-17	R$ 2.447,8600
18/11/2025 às 11:33:04	41.010.343/0001-14	R$ 2.447,7900
18/11/2025 às 11:33:04	24.838.242/0001-17	R$ 2.447,7700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:33:22	41.010.343/0001-14	R$ 2.447,6900
18/11/2025 às 11:33:22	24.838.242/0001-17	R$ 2.447,6700
18/11/2025 às 11:33:40	41.010.343/0001-14	R$ 2.447,5800
18/11/2025 às 11:33:40	24.838.242/0001-17	R$ 2.447,5600
18/11/2025 às 11:33:58	41.010.343/0001-14	R$ 2.447,5200
18/11/2025 às 11:33:59	24.838.242/0001-17	R$ 2.447,5000
18/11/2025 às 11:34:16	41.010.343/0001-14	R$ 2.447,4100
18/11/2025 às 11:34:16	24.838.242/0001-17	R$ 2.447,3900
18/11/2025 às 11:34:34	41.010.343/0001-14	R$ 2.447,3300
18/11/2025 às 11:34:34	24.838.242/0001-17	R$ 2.447,3100
18/11/2025 às 11:34:52	41.010.343/0001-14	R$ 2.447,2800
18/11/2025 às 11:34:52	24.838.242/0001-17	R$ 2.447,2600
18/11/2025 às 11:35:10	41.010.343/0001-14	R$ 2.447,1800
18/11/2025 às 11:35:10	24.838.242/0001-17	R$ 2.447,1600
18/11/2025 às 11:35:28	41.010.343/0001-14	R$ 2.447,0600
18/11/2025 às 11:35:28	24.838.242/0001-17	R$ 2.447,0400
18/11/2025 às 11:35:46	41.010.343/0001-14	R$ 2.446,9500
18/11/2025 às 11:35:46	24.838.242/0001-17	R$ 2.446,9300
18/11/2025 às 11:35:48	24.838.242/0001-17	R$ 2.380,0000
Mensagens do chat do Item 31		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 10:00:36	A abertura do item 31 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 10:01:36	O item 31 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 11:37:49	O item 31 está encerrado.
Sistema para o participante 24.838.242/0001-17	19/11/2025 às 11:12:33	Sr. Fornecedor CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO 12380983631, CNPJ 24.838.242/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 31. Prazo para encerrar o envio: 13:13:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
Pelo participante 24.838.242/0001-17	19/11/2025 às 12:17:57	O item 31 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:17:57 de 19/11/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO 12380983631, CNPJ 24.838.242/0001-17.
Sistema para o participante 24.838.242/0001-17	01/12/2025 às 15:33:41	Sr. Fornecedor CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO 12380983631, CNPJ 24.838.242/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para

		o item 31. Prazo para encerrar o envio: 17:34:00 do dia 01/12/2025. Justificativa: Retificar a proposta inserindo ambos os itens vencidos (31 e 41), com as fichas técnicas destes. Corrigir a descrição completa dos itens e as quantifdades de cada um..
Pelo participante 24.838.242/0001-17	01/12/2025 às 15:59:34	O item 31 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:59:34 de 01/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO 12380983631, CNPJ 24.838.242/0001-17.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 09:24:59	O item 31 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 09:34:59.
Sistema	05/12/2025 às 11:38:48	O item 31 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 11:48:48.
Eventos do Item 31		
Data/Hora	**Descrição**	
19/11/2025 às 11:12:33	Fornecedor CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO 12380983631, CNPJ 24.838.242/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:13:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).	
19/11/2025 às 12:17:57	Fornecedor CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO 12380983631, CNPJ 24.838.242/0001-17 finalizou o envio de anexo.	
01/12/2025 às 15:33:41	Fornecedor CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO 12380983631, CNPJ 24.838.242/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:34:00 do dia 01/12/2025. Justificativa: Retificar a proposta inserindo ambos os itens vencidos (31 e 41), com as fichas técnicas destes. Corrigir a descrição completa dos itens e as quantifdades de cada um..	
01/12/2025 às 15:59:34	Fornecedor CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO 12380983631, CNPJ 24.838.242/0001-17 finalizou o envio de anexo.	
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO 12380983631, CNPJ 24.838.242/0001-17 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2.380,0000.	
15/12/2025 às 10:43:11	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 09:34:59	
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 11:48:48	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90112/2025		
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.		
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.

Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 32 - Gravador,reprodutor	
Gravador/Reprodutor Tipo: 16 Canais, Sistema Gravação: Digital, Alimentação: BivoltV, Características Adicionais: Full Hd, 4k, Conexões Hdmi E Vga, Interface: Plug & Play Com Até 16 Interfaces Redes Poe, Aplicação: Segurança E Vigilância Eletrônica	
Quantidade: 15	Valor estimado:R$ 1.351,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 20.269,9500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação:Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PITT BULL ALARMES E	
MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001-29, melhor lance: R$ 919,9800 (unitário) / R$ 13.799,7000 (total)	
Propostas do Item 32	

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
48.437.027/0001-72 - 48.437.027 EDSON LAZDENAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.200,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 18.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: DVR MULTI HD IMHDX 3108		
Modelo/versão: DVR MULTI HD IMHDX 3108		
Valor proposta: R$ 1.200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 18.000,0000 (total)		
58.464.245/0001-50 - 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.048,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 15.720,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 1.050,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 15.750,0000 (total)		
03.983.321/0001-41 - ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.350,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 20.250,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: GRAVADOR DIGITAL INTELIGENTE DE VÍDEO - IMHDX 3108		
Valor proposta: R$ 1.350,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 20.250,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
27.871.998/0001-56 - ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.290,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 19.350,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRÁS		
Modelo/versão: iMHDX 3108		
Valor proposta: R$ 1.351,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 20.269,9500 (total)		
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 30.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: gr		
Modelo/versão: gr		
Valor proposta: R$ 2.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 30.000,0000 (total)		
49.704.499/0002-98 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.196,8400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 17.952,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: IMHDX 3108		
Valor proposta: R$ 1.351,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 20.269,9500 (total)		
31.302.907/0001-39 - CHC SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.116,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 16.740,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Intelbras / Intelbras		
Modelo/versão: IMHDX 3108		
Valor proposta: R$ 1.351,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 20.269,9500 (total)		
28.812.771/0001-00 - COLBAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 995,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 14.925,0000 (total)	

UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: IMHDX 3108		
Valor proposta: R$ 1.780,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 26.700,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
50.462.620/0001-10 - COMPRAS PUBLICAS CONSULTORIA E DISTRIBUICAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.280,5500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 19.208,2500 (total)	
UF endereço: PI		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: iMHDX 3108		
Valor proposta: R$ 1.351,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 20.269,5000 (total)		
09.170.651/0001-02 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.262,4000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 18.936,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: IMHDX 3108		
Valor proposta: R$ 2.524,7878 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 37.871,8170 (total)		
24.838.242/0001-17 - CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO 12380983631		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.039,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 15.599,8500 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: IMHDX 3108		
Valor proposta: R$ 1.350,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 20.250,0000 (total)		
33.279.320/0001-81 - G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.200,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 18.000,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: 5 IMHDX 3108		
Modelo/versão: 5 IMHDX 3108		
Valor proposta: R$ 1.200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 18.000,0000 (total)		
41.010.343/0001-14 - HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 978,9500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 14.684,2500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: intelbras IMHDX 3108		
Modelo/versão: intelbras IMHDX 3108		
Valor proposta: R$ 1.351,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 20.269,9500 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
45.110.546/0001-33 - IPROTEC SEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 994,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 14.924,8500 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: Intelbras		
Valor proposta: R$ 1.351,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 20.269,9500 (total)		
41.316.967/0001-64 - L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.262,3900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 18.935,8500 (total)	
UF endereço: PA		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: IMHDX 3108		
Valor proposta: R$ 1.351,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 20.265,0000 (total)		

01.177.978/0001-96 - MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.022,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 15.342,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: IMHDX 3108		
Valor proposta: R$ 1.351,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 20.269,9500 (total)		
48.199.907/0001-58 - P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.400,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 21.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: MHDX 3108		
Valor proposta: R$ 1.400,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 21.000,0000 (total)		
20.953.739/0001-25 - PAGNAN & BACHES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.197,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 17.955,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: 4580643		
Valor proposta: R$ 1.351,3200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 20.269,8000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.429.632/0001-29 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 919,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 13.799,7000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: IMHDX 3108		
Valor proposta: R$ 1.350,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 20.250,0000 (total)		
34.848.354/0001-02 - PR LUCCAS TRANSPORTES		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.115,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 16.739,7000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: intelbras		
Modelo/versão: Gravador Dig. de Vídeo iMHDX 3108		
Valor proposta: R$ 1.350,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 20.250,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.341,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 20.115,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: ..		
Valor proposta: R$ 1.341,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 20.115,0000 (total)		
39.798.296/0001-73 - RENOVO COMERCIAL E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.015,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 15.225,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: MHDX 3108		
Valor proposta: R$ 1.350,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 20.250,0000 (total)		
46.494.511/0001-08 - TECHSAVY LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 979,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 14.685,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: IMHDX 3108		

Valor proposta: R$ 1.400,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 21.000,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
41.010.629/0001-08 - VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 919,9600 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 13.799,4000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: iMHDX 3108		
Valor proposta: R$ 2.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 30.000,0000 (total)		

Lances do Item 32

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:01:56	09.170.651/0001-02	R$ 1.340,9900
18/11/2025 às 10:01:57	49.704.499/0002-98	R$ 1.199,8100
18/11/2025 às 10:02:16	24.838.242/0001-17	R$ 1.049,9800
18/11/2025 às 10:02:59	28.812.771/0001-00	R$ 1.198,0000
18/11/2025 às 10:02:59	49.704.499/0002-98	R$ 1.197,6600
18/11/2025 às 10:03:16	28.812.771/0001-00	R$ 1.190,0000
18/11/2025 às 10:04:00	27.871.998/0001-56	R$ 1.290,0000
18/11/2025 às 10:04:01	09.170.651/0001-02	R$ 1.289,9900
18/11/2025 às 10:05:00	58.464.245/0001-50	R$ 1.048,0000
18/11/2025 às 10:05:00	24.838.242/0001-17	R$ 1.047,9800
18/11/2025 às 10:05:05	39.798.296/0001-73	R$ 1.185,0000
18/11/2025 às 10:06:27	28.812.771/0001-00	R$ 1.180,0000
18/11/2025 às 10:07:04	39.798.296/0001-73	R$ 1.150,0000
18/11/2025 às 10:07:36	41.316.967/0001-64	R$ 1.289,9800
18/11/2025 às 10:07:40	09.170.651/0001-02	R$ 1.289,9700
18/11/2025 às 10:07:41	41.316.967/0001-64	R$ 1.289,9600
18/11/2025 às 10:07:46	09.170.651/0001-02	R$ 1.289,9500
18/11/2025 às 10:07:47	41.316.967/0001-64	R$ 1.289,9400
18/11/2025 às 10:07:53	09.170.651/0001-02	R$ 1.289,9300
18/11/2025 às 10:07:58	41.316.967/0001-64	R$ 1.289,9200
18/11/2025 às 10:08:00	09.170.651/0001-02	R$ 1.289,9100
18/11/2025 às 10:08:03	41.316.967/0001-64	R$ 1.289,9000
18/11/2025 às 10:08:06	09.170.651/0001-02	R$ 1.289,8900
18/11/2025 às 10:08:09	41.316.967/0001-64	R$ 1.289,8800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:08:12	09.170.651/0001-02	R$ 1.289,8700
18/11/2025 às 10:08:14	28.812.771/0001-00	R$ 1.140,0000
18/11/2025 às 10:08:14	41.316.967/0001-64	R$ 1.289,8600
18/11/2025 às 10:08:19	09.170.651/0001-02	R$ 1.289,8500
18/11/2025 às 10:08:20	41.316.967/0001-64	R$ 1.289,8400
18/11/2025 às 10:08:25	09.170.651/0001-02	R$ 1.289,8300
18/11/2025 às 10:08:31	41.316.967/0001-64	R$ 1.289,8200
18/11/2025 às 10:08:32	09.170.651/0001-02	R$ 1.289,8100
18/11/2025 às 10:08:36	41.316.967/0001-64	R$ 1.289,8000
18/11/2025 às 10:08:39	09.170.651/0001-02	R$ 1.289,7900
18/11/2025 às 10:08:42	41.316.967/0001-64	R$ 1.289,7800
18/11/2025 às 10:08:46	09.170.651/0001-02	R$ 1.289,7700
18/11/2025 às 10:08:47	41.316.967/0001-64	R$ 1.289,7600
18/11/2025 às 10:08:53	09.170.651/0001-02	R$ 1.289,7500
18/11/2025 às 10:08:53	41.316.967/0001-64	R$ 1.289,7400
18/11/2025 às 10:08:59	09.170.651/0001-02	R$ 1.289,7300
18/11/2025 às 10:09:04	41.316.967/0001-64	R$ 1.289,7200
18/11/2025 às 10:09:12	09.170.651/0001-02	R$ 1.289,7100
18/11/2025 às 10:09:15	41.316.967/0001-64	R$ 1.289,7000
18/11/2025 às 10:09:19	09.170.651/0001-02	R$ 1.289,6900

18/11/2025 às 10:09:21	41.316.967/0001-64	R$ 1.289,6800
18/11/2025 às 10:09:24	50.462.620/0001-10	R$ 1.280,5500
18/11/2025 às 10:09:26	09.170.651/0001-02	R$ 1.280,5400
18/11/2025 às 10:09:26	41.316.967/0001-64	R$ 1.280,5300
18/11/2025 às 10:09:32	09.170.651/0001-02	R$ 1.280,5200
18/11/2025 às 10:09:37	41.316.967/0001-64	R$ 1.280,5100
18/11/2025 às 10:09:38	09.170.651/0001-02	R$ 1.280,5000
18/11/2025 às 10:09:42	41.316.967/0001-64	R$ 1.280,4900
18/11/2025 às 10:09:45	09.170.651/0001-02	R$ 1.280,4800
18/11/2025 às 10:09:48	41.316.967/0001-64	R$ 1.280,4700
18/11/2025 às 10:09:52	09.170.651/0001-02	R$ 1.280,4600
18/11/2025 às 10:09:54	41.316.967/0001-64	R$ 1.280,4500
18/11/2025 às 10:09:59	09.170.651/0001-02	R$ 1.280,4400
18/11/2025 às 10:09:59	41.316.967/0001-64	R$ 1.280,4300

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:10:05	34.848.354/0001-02	R$ 1.189,9800
18/11/2025 às 10:10:06	09.170.651/0001-02	R$ 1.280,4200
18/11/2025 às 10:10:06	46.494.511/0001-08	R$ 1.139,0000
18/11/2025 às 10:10:06	41.316.967/0001-64	R$ 1.280,4100
18/11/2025 às 10:10:12	01.177.978/0001-96	R$ 1.045,9300
18/11/2025 às 10:10:12	24.838.242/0001-17	R$ 1.045,9100
18/11/2025 às 10:10:12	09.170.651/0001-02	R$ 1.280,4000
18/11/2025 às 10:10:18	01.177.978/0001-96	R$ 1.022,8000
18/11/2025 às 10:10:18	41.316.967/0001-64	R$ 1.280,3900
18/11/2025 às 10:10:18	41.010.629/0001-08	R$ 1.045,8900
18/11/2025 às 10:10:19	41.010.629/0001-08	R$ 1.022,7800
18/11/2025 às 10:10:19	09.170.651/0001-02	R$ 1.280,3800
18/11/2025 às 10:10:24	41.316.967/0001-64	R$ 1.280,3700
18/11/2025 às 10:10:27	09.170.651/0001-02	R$ 1.280,3600
18/11/2025 às 10:10:27	20.953.739/0001-25	R$ 1.197,5000
18/11/2025 às 10:10:31	49.704.499/0002-98	R$ 1.197,0800
18/11/2025 às 10:10:32	41.316.967/0001-64	R$ 1.280,3500
18/11/2025 às 10:10:34	09.170.651/0001-02	R$ 1.280,3400
18/11/2025 às 10:10:37	41.316.967/0001-64	R$ 1.280,3300
18/11/2025 às 10:10:42	09.170.651/0001-02	R$ 1.280,3200
18/11/2025 às 10:10:43	41.316.967/0001-64	R$ 1.280,3100
18/11/2025 às 10:10:48	09.170.651/0001-02	R$ 1.280,3000
18/11/2025 às 10:10:48	28.812.771/0001-00	R$ 1.045,0000
18/11/2025 às 10:10:53	41.316.967/0001-64	R$ 1.280,2900
18/11/2025 às 10:10:54	09.170.651/0001-02	R$ 1.280,2800
18/11/2025 às 10:10:59	41.316.967/0001-64	R$ 1.280,2700
18/11/2025 às 10:11:01	09.170.651/0001-02	R$ 1.280,2600
18/11/2025 às 10:11:02	46.494.511/0001-08	R$ 1.044,0000
18/11/2025 às 10:11:04	41.316.967/0001-64	R$ 1.280,2500
18/11/2025 às 10:11:07	09.170.651/0001-02	R$ 1.280,2400
18/11/2025 às 10:11:09	41.316.967/0001-64	R$ 1.280,2300
18/11/2025 às 10:11:13	09.170.651/0001-02	R$ 1.280,2200
18/11/2025 às 10:11:15	41.316.967/0001-64	R$ 1.280,2100
18/11/2025 às 10:11:19	09.170.651/0001-02	R$ 1.280,2000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:11:20	41.316.967/0001-64	R$ 1.280,1900
18/11/2025 às 10:11:24	46.494.511/0001-08	R$ 1.023,0000
18/11/2025 às 10:11:26	09.170.651/0001-02	R$ 1.280,1800
18/11/2025 às 10:11:26	41.316.967/0001-64	R$ 1.280,1700
18/11/2025 às 10:11:32	09.170.651/0001-02	R$ 1.280,1600
18/11/2025 às 10:11:32	24.838.242/0001-17	R$ 1.044,9900
18/11/2025 às 10:11:37	41.316.967/0001-64	R$ 1.280,1500
18/11/2025 às 10:11:38	09.170.651/0001-02	R$ 1.280,1400

18/11/2025 às 10:11:42	41.316.967/0001-64	R$ 1.280,1300
18/11/2025 às 10:11:45	09.170.651/0001-02	R$ 1.280,1200
18/11/2025 às 10:11:47	41.316.967/0001-64	R$ 1.280,1100
18/11/2025 às 10:11:48	46.494.511/0001-08	R$ 1.022,0000
18/11/2025 às 10:11:51	09.170.651/0001-02	R$ 1.280,1000
18/11/2025 às 10:11:51	28.812.771/0001-00	R$ 1.040,0000
18/11/2025 às 10:11:53	41.316.967/0001-64	R$ 1.280,0900
18/11/2025 às 10:11:57	09.170.651/0001-02	R$ 1.280,0800
18/11/2025 às 10:11:58	41.316.967/0001-64	R$ 1.280,0700
18/11/2025 às 10:12:07	09.170.651/0001-02	R$ 1.280,0600
18/11/2025 às 10:12:12	41.316.967/0001-64	R$ 1.280,0500
18/11/2025 às 10:12:13	09.170.651/0001-02	R$ 1.280,0400
18/11/2025 às 10:12:17	41.316.967/0001-64	R$ 1.280,0300
18/11/2025 às 10:12:19	09.170.651/0001-02	R$ 1.280,0200
18/11/2025 às 10:12:23	41.316.967/0001-64	R$ 1.280,0100
18/11/2025 às 10:12:25	09.170.651/0001-02	R$ 1.280,0000
18/11/2025 às 10:12:29	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,9900
18/11/2025 às 10:12:32	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,9800
18/11/2025 às 10:12:33	34.848.354/0001-02	R$ 1.149,9800
18/11/2025 às 10:12:34	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,9700
18/11/2025 às 10:12:39	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,9600
18/11/2025 às 10:12:39	24.838.242/0001-17	R$ 1.039,9900
18/11/2025 às 10:12:40	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,9500
18/11/2025 às 10:12:46	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,9400
18/11/2025 às 10:12:49	41.010.629/0001-08	R$ 1.021,9800
18/11/2025 às 10:12:51	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,9300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:12:52	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,9200
18/11/2025 às 10:12:56	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,9100
18/11/2025 às 10:13:00	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,9000
18/11/2025 às 10:13:03	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,8900
18/11/2025 às 10:13:06	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,8800
18/11/2025 às 10:13:08	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,8700
18/11/2025 às 10:13:13	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,8600
18/11/2025 às 10:13:13	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,8500
18/11/2025 às 10:13:19	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,8400
18/11/2025 às 10:13:24	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,8300
18/11/2025 às 10:13:25	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,8200
18/11/2025 às 10:13:29	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,8100
18/11/2025 às 10:13:30	46.494.511/0001-08	R$ 1.021,9000
18/11/2025 às 10:13:31	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,8000
18/11/2025 às 10:13:35	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,7900
18/11/2025 às 10:13:38	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,7800
18/11/2025 às 10:13:40	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,7700
18/11/2025 às 10:13:44	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,7600
18/11/2025 às 10:13:45	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,7500
18/11/2025 às 10:13:46	41.010.629/0001-08	R$ 1.021,8800
18/11/2025 às 10:13:50	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,7400
18/11/2025 às 10:13:51	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,7300
18/11/2025 às 10:13:57	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,7200
18/11/2025 às 10:14:01	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,7100
18/11/2025 às 10:14:03	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,7000
18/11/2025 às 10:14:07	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,6900
18/11/2025 às 10:14:10	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,6800
18/11/2025 às 10:14:12	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,6700
18/11/2025 às 10:14:12	46.494.511/0001-08	R$ 1.021,8000
18/11/2025 às 10:14:16	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,6600
18/11/2025 às 10:14:18	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,6500
18/11/2025 às 10:14:23	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,6400
18/11/2025 às 10:14:23	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,6300
18/11/2025 às 10:14:29	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,6200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:14:33	41.010.629/0001-08	R$ 1.021,7800

18/11/2025 às 10:14:34	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,6100
18/11/2025 às 10:14:35	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,6000
18/11/2025 às 10:14:40	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,5900
18/11/2025 às 10:14:42	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,5800
18/11/2025 às 10:14:45	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,5700
18/11/2025 às 10:14:48	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,5600
18/11/2025 às 10:14:50	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,5500
18/11/2025 às 10:14:55	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,5400
18/11/2025 às 10:14:56	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,5300
18/11/2025 às 10:15:01	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,5200
18/11/2025 às 10:15:02	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,5100
18/11/2025 às 10:15:08	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,5000
18/11/2025 às 10:15:13	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,4900
18/11/2025 às 10:15:14	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,4800
18/11/2025 às 10:15:15	46.494.511/0001-08	R$ 1.021,7000
18/11/2025 às 10:15:18	41.010.629/0001-08	R$ 1.021,6800
18/11/2025 às 10:15:18	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,4700
18/11/2025 às 10:15:20	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,4600
18/11/2025 às 10:15:24	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,4500
18/11/2025 às 10:15:27	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,4400
18/11/2025 às 10:15:29	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,4300
18/11/2025 às 10:15:34	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,4200
18/11/2025 às 10:15:34	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,4100
18/11/2025 às 10:15:40	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,4000
18/11/2025 às 10:15:45	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,3900
18/11/2025 às 10:15:46	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,3800
18/11/2025 às 10:15:51	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,3700
18/11/2025 às 10:15:53	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,3600
18/11/2025 às 10:15:58	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,3500
18/11/2025 às 10:16:02	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,3400
18/11/2025 às 10:16:04	46.494.511/0001-08	R$ 1.021,0000
18/11/2025 às 10:16:07	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,3300
18/11/2025 às 10:16:11	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,3200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:16:15	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,3100
18/11/2025 às 10:16:18	41.010.629/0001-08	R$ 1.020,9800
18/11/2025 às 10:16:30	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,3000
18/11/2025 às 10:16:33	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,2900
18/11/2025 às 10:16:41	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,2800
18/11/2025 às 10:16:42	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,2700
18/11/2025 às 10:16:49	46.494.511/0001-08	R$ 1.020,0000
18/11/2025 às 10:16:56	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,2600
18/11/2025 às 10:17:01	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,2500
18/11/2025 às 10:17:04	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,2400
18/11/2025 às 10:17:09	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,2300
18/11/2025 às 10:17:11	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,2200
18/11/2025 às 10:17:15	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,2100
18/11/2025 às 10:17:16	41.010.629/0001-08	R$ 1.019,9800
18/11/2025 às 10:17:19	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,2000
18/11/2025 às 10:17:21	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,1900
18/11/2025 às 10:17:26	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,1800
18/11/2025 às 10:17:28	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,1700
18/11/2025 às 10:17:35	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,1600
18/11/2025 às 10:17:43	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,1500
18/11/2025 às 10:17:44	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,1400
18/11/2025 às 10:17:54	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,1300
18/11/2025 às 10:18:01	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,1200
18/11/2025 às 10:18:10	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,1100
18/11/2025 às 10:18:12	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,1000
18/11/2025 às 10:18:14	46.494.511/0001-08	R$ 1.019,0000
18/11/2025 às 10:18:17	41.010.629/0001-08	R$ 1.018,9800
18/11/2025 às 10:18:18	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,0900
18/11/2025 às 10:18:22	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,0800

18/11/2025 às 10:18:26	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,0700
18/11/2025 às 10:18:29	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,0600
18/11/2025 às 10:18:33	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,0500
18/11/2025 às 10:18:39	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,0400
18/11/2025 às 10:18:41	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,0300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:18:49	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,0200
18/11/2025 às 10:18:50	41.316.967/0001-64	R$ 1.279,0100
18/11/2025 às 10:19:02	09.170.651/0001-02	R$ 1.279,0000
18/11/2025 às 10:19:05	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,9900
18/11/2025 às 10:19:09	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,9800
18/11/2025 às 10:19:11	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,9700
18/11/2025 às 10:19:16	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,9600
18/11/2025 às 10:19:19	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,9500
18/11/2025 às 10:19:26	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,9400
18/11/2025 às 10:19:30	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,9300
18/11/2025 às 10:19:33	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,9200
18/11/2025 às 10:19:36	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,9100
18/11/2025 às 10:19:40	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,9000
18/11/2025 às 10:19:42	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,8900
18/11/2025 às 10:19:46	46.494.511/0001-08	R$ 1.018,0000
18/11/2025 às 10:19:46	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,8800
18/11/2025 às 10:19:47	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,8700
18/11/2025 às 10:19:50	41.010.629/0001-08	R$ 1.017,9800
18/11/2025 às 10:19:53	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,8600
18/11/2025 às 10:19:53	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,8500
18/11/2025 às 10:19:57	46.494.511/0001-08	R$ 1.017,0000
18/11/2025 às 10:20:01	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,8400
18/11/2025 às 10:20:08	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,8300
18/11/2025 às 10:20:10	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,8200
18/11/2025 às 10:20:20	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,8100
18/11/2025 às 10:20:21	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,8000
18/11/2025 às 10:20:29	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,7900
18/11/2025 às 10:20:31	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,7800
18/11/2025 às 10:20:40	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,7700
18/11/2025 às 10:20:43	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,7600
18/11/2025 às 10:20:45	41.010.629/0001-08	R$ 1.016,9800
18/11/2025 às 10:20:48	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,7500
18/11/2025 às 10:20:53	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,7400
18/11/2025 às 10:20:58	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,7300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:21:05	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,7200
18/11/2025 às 10:21:07	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,7100
18/11/2025 às 10:21:16	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,7000
18/11/2025 às 10:21:17	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,6900
18/11/2025 às 10:21:19	28.812.771/0001-00	R$ 1.018,9000
18/11/2025 às 10:21:26	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,6800
18/11/2025 às 10:21:26	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,6700
18/11/2025 às 10:21:28	39.798.296/0001-73	R$ 1.016,9000
18/11/2025 às 10:21:32	41.010.629/0001-08	R$ 1.016,8800
18/11/2025 às 10:21:33	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,6600
18/11/2025 às 10:21:41	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,6500
18/11/2025 às 10:21:42	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,6400
18/11/2025 às 10:21:47	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,6300
18/11/2025 às 10:21:52	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,6200
18/11/2025 às 10:21:55	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,6100
18/11/2025 às 10:22:02	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,6000
18/11/2025 às 10:22:03	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,5900
18/11/2025 às 10:22:09	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,5800
18/11/2025 às 10:22:12	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,5700
18/11/2025 às 10:22:25	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,5600
18/11/2025 às 10:22:39	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,5500
18/11/2025 às 10:22:50	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,5400

18/11/2025 às 10:22:59	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,5300
18/11/2025 às 10:23:03	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,5200
18/11/2025 às 10:23:10	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,5100
18/11/2025 às 10:23:19	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,5000
18/11/2025 às 10:23:22	46.494.511/0001-08	R$ 1.016,0000
18/11/2025 às 10:23:28	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,4900
18/11/2025 às 10:23:29	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,4800
18/11/2025 às 10:23:35	41.010.629/0001-08	R$ 1.015,9800
18/11/2025 às 10:23:39	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,4700
18/11/2025 às 10:23:40	39.798.296/0001-73	R$ 1.015,0000
18/11/2025 às 10:23:40	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,4600
18/11/2025 às 10:23:41	41.010.629/0001-08	R$ 1.014,9800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:23:46	46.494.511/0001-08	R$ 1.010,0000
18/11/2025 às 10:23:53	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,4500
18/11/2025 às 10:23:54	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,4400
18/11/2025 às 10:24:01	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,4300
18/11/2025 às 10:24:04	41.010.629/0001-08	R$ 1.009,9800
18/11/2025 às 10:24:04	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,4200
18/11/2025 às 10:24:11	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,4100
18/11/2025 às 10:24:14	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,4000
18/11/2025 às 10:24:18	46.494.511/0001-08	R$ 1.009,0000
18/11/2025 às 10:24:19	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,3900
18/11/2025 às 10:24:22	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,3800
18/11/2025 às 10:24:25	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,3700
18/11/2025 às 10:24:28	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,3600
18/11/2025 às 10:24:31	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,3500
18/11/2025 às 10:24:34	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,3400
18/11/2025 às 10:24:36	41.010.629/0001-08	R$ 1.008,9800
18/11/2025 às 10:24:37	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,3300
18/11/2025 às 10:24:41	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,3200
18/11/2025 às 10:24:42	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,3100
18/11/2025 às 10:24:48	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,3000
18/11/2025 às 10:24:49	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,2900
18/11/2025 às 10:24:52	20.953.739/0001-25	R$ 1.197,0000
18/11/2025 às 10:24:55	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,2800
18/11/2025 às 10:24:56	49.704.499/0002-98	R$ 1.196,8400
18/11/2025 às 10:25:00	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,2700
18/11/2025 às 10:25:02	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,2600
18/11/2025 às 10:25:06	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,2500
18/11/2025 às 10:25:10	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,2400
18/11/2025 às 10:25:13	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,2300
18/11/2025 às 10:25:17	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,2200
18/11/2025 às 10:25:19	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,2100
18/11/2025 às 10:25:25	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,2000
18/11/2025 às 10:25:26	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,1900
18/11/2025 às 10:25:34	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,1800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:25:39	46.494.511/0001-08	R$ 1.008,0000
18/11/2025 às 10:25:40	41.010.629/0001-08	R$ 1.007,9800
18/11/2025 às 10:25:41	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,1700
18/11/2025 às 10:25:43	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,1600
18/11/2025 às 10:25:46	46.494.511/0001-08	R$ 1.007,0000
18/11/2025 às 10:25:50	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,1500
18/11/2025 às 10:25:54	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,1400
18/11/2025 às 10:25:59	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,1300
18/11/2025 às 10:26:01	41.010.629/0001-08	R$ 1.006,9800
18/11/2025 às 10:26:05	46.494.511/0001-08	R$ 1.006,0000
18/11/2025 às 10:26:06	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,1200
18/11/2025 às 10:26:07	41.010.629/0001-08	R$ 1.005,9800
18/11/2025 às 10:26:13	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,1100
18/11/2025 às 10:26:14	46.494.511/0001-08	R$ 1.005,0000
18/11/2025 às 10:26:15	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,1000

18/11/2025 às 10:26:15	41.010.629/0001-08	R$ 1.004,9800
18/11/2025 às 10:26:20	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,0900
18/11/2025 às 10:26:22	46.494.511/0001-08	R$ 1.004,0000
18/11/2025 às 10:26:23	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,0800
18/11/2025 às 10:26:27	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,0700
18/11/2025 às 10:26:30	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,0600
18/11/2025 às 10:26:32	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,0500
18/11/2025 às 10:26:36	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,0400
18/11/2025 às 10:26:38	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,0300
18/11/2025 às 10:26:43	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,0200
18/11/2025 às 10:26:44	41.316.967/0001-64	R$ 1.278,0100
18/11/2025 às 10:26:44	41.010.629/0001-08	R$ 1.003,9800
18/11/2025 às 10:26:49	09.170.651/0001-02	R$ 1.278,0000
18/11/2025 às 10:26:49	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,9900
18/11/2025 às 10:26:57	46.494.511/0001-08	R$ 1.003,0000
18/11/2025 às 10:26:57	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,9800
18/11/2025 às 10:27:00	41.010.629/0001-08	R$ 1.002,9800
18/11/2025 às 10:27:03	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,9700
18/11/2025 às 10:27:05	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,9600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:27:07	46.494.511/0001-08	R$ 1.000,0000
18/11/2025 às 10:27:08	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,9500
18/11/2025 às 10:27:10	41.010.629/0001-08	R$ 999,9800
18/11/2025 às 10:27:12	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,9400
18/11/2025 às 10:27:14	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,9300
18/11/2025 às 10:27:17	46.494.511/0001-08	R$ 990,0000 *
18/11/2025 às 10:27:19	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,9200
18/11/2025 às 10:27:19	41.010.629/0001-08	R$ 989,9800
18/11/2025 às 10:27:20	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,9100
18/11/2025 às 10:27:26	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,9000
18/11/2025 às 10:27:28	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,8900
18/11/2025 às 10:27:36	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,8800
18/11/2025 às 10:27:37	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,8700
18/11/2025 às 10:27:46	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,8600
18/11/2025 às 10:27:47	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,8500
18/11/2025 às 10:27:50	46.494.511/0001-08	R$ 988,0000
18/11/2025 às 10:27:52	41.010.629/0001-08	R$ 987,9800
18/11/2025 às 10:27:56	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,8400
18/11/2025 às 10:28:04	28.812.771/0001-00	R$ 995,0000
18/11/2025 às 10:28:04	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,8300
18/11/2025 às 10:28:06	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,8200
18/11/2025 às 10:28:11	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,8100
18/11/2025 às 10:28:12	46.494.511/0001-08	R$ 986,0000
18/11/2025 às 10:28:14	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,8000
18/11/2025 às 10:28:16	41.010.629/0001-08	R$ 985,9800
18/11/2025 às 10:28:18	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,7900
18/11/2025 às 10:28:21	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,7800
18/11/2025 às 10:28:24	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,7700
18/11/2025 às 10:28:27	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,7600
18/11/2025 às 10:28:30	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,7500
18/11/2025 às 10:28:33	10.429.632/0001-29	R$ 984,0000
18/11/2025 às 10:28:34	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,7400
18/11/2025 às 10:28:35	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,7300
18/11/2025 às 10:28:40	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,7200
(lances com * foram excluídos)		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:28:41	41.010.629/0001-08	R$ 983,9800
18/11/2025 às 10:28:42	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,7100
18/11/2025 às 10:28:47	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,7000
18/11/2025 às 10:28:48	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,6900
18/11/2025 às 10:28:54	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,6800
18/11/2025 às 10:28:59	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,6700
18/11/2025 às 10:29:00	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,6600

18/11/2025 às 10:29:04	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,6500
18/11/2025 às 10:29:07	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,6400
18/11/2025 às 10:29:10	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,6300
18/11/2025 às 10:29:13	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,6200
18/11/2025 às 10:29:16	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,6100
18/11/2025 às 10:29:19	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,6000
18/11/2025 às 10:29:22	46.494.511/0001-08	R$ 983,0000
18/11/2025 às 10:29:23	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,5900
18/11/2025 às 10:29:26	41.010.629/0001-08	R$ 982,9800
18/11/2025 às 10:29:27	10.429.632/0001-29	R$ 982,0000
18/11/2025 às 10:29:29	41.010.629/0001-08	R$ 981,9800
18/11/2025 às 10:29:30	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,5800
18/11/2025 às 10:29:38	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,5700
18/11/2025 às 10:29:39	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,5600
18/11/2025 às 10:29:46	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,5500
18/11/2025 às 10:29:49	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,5400
18/11/2025 às 10:29:58	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,5300
18/11/2025 às 10:30:06	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,5200
18/11/2025 às 10:30:08	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,5100
18/11/2025 às 10:30:09	46.494.511/0001-08	R$ 980,0000
18/11/2025 às 10:30:12	41.010.629/0001-08	R$ 979,9800
18/11/2025 às 10:30:16	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,5000
18/11/2025 às 10:30:22	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,4900
18/11/2025 às 10:30:23	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,4800
18/11/2025 às 10:30:27	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,4700
18/11/2025 às 10:30:29	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,4600
18/11/2025 às 10:30:33	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,4500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:30:35	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,4400
18/11/2025 às 10:30:39	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,4300
18/11/2025 às 10:30:42	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,4200
18/11/2025 às 10:30:45	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,4100
18/11/2025 às 10:30:48	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,4000
18/11/2025 às 10:30:51	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,3900
18/11/2025 às 10:30:56	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,3800
18/11/2025 às 10:30:57	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,3700
18/11/2025 às 10:31:00	10.429.632/0001-29	R$ 978,0000
18/11/2025 às 10:31:02	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,3600
18/11/2025 às 10:31:03	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,3500
18/11/2025 às 10:31:04	41.010.629/0001-08	R$ 977,9800
18/11/2025 às 10:31:09	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,3400
18/11/2025 às 10:31:17	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,3300
18/11/2025 às 10:31:18	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,3200
18/11/2025 às 10:31:26	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,3100
18/11/2025 às 10:31:35	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,3000
18/11/2025 às 10:31:35	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,2900
18/11/2025 às 10:31:44	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,2800
18/11/2025 às 10:31:53	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,2700
18/11/2025 às 10:31:57	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,2600
18/11/2025 às 10:32:03	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,2500
18/11/2025 às 10:32:10	10.429.632/0001-29	R$ 975,0000
18/11/2025 às 10:32:13	41.010.629/0001-08	R$ 974,9800
18/11/2025 às 10:32:16	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,2400
18/11/2025 às 10:32:18	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,2300
18/11/2025 às 10:32:32	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,2200
18/11/2025 às 10:32:34	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,2100
18/11/2025 às 10:32:38	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,2000
18/11/2025 às 10:32:39	41.010.629/0001-08	R$ 970,0000
18/11/2025 às 10:32:39	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,1900
18/11/2025 às 10:32:46	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,1800
18/11/2025 às 10:32:51	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,1700
18/11/2025 às 10:32:53	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,1600
Data/hora	**Participante**	**Lance**

18/11/2025 às 10:32:57	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,1500
18/11/2025 às 10:32:59	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,1400
18/11/2025 às 10:33:04	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,1300
18/11/2025 às 10:33:06	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,1200
18/11/2025 às 10:33:09	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,1100
18/11/2025 às 10:33:13	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,1000
18/11/2025 às 10:33:14	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,0900
18/11/2025 às 10:33:19	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,0800
18/11/2025 às 10:33:20	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,0700
18/11/2025 às 10:33:26	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,0600
18/11/2025 às 10:33:31	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,0500
18/11/2025 às 10:33:33	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,0400
18/11/2025 às 10:33:39	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,0300
18/11/2025 às 10:33:42	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,0200
18/11/2025 às 10:33:47	41.316.967/0001-64	R$ 1.277,0100
18/11/2025 às 10:33:50	09.170.651/0001-02	R$ 1.277,0000
18/11/2025 às 10:33:58	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,9900
18/11/2025 às 10:34:06	10.429.632/0001-29	R$ 969,0000
18/11/2025 às 10:34:15	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,9800
18/11/2025 às 10:34:15	41.010.629/0001-08	R$ 968,9800
18/11/2025 às 10:34:18	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,9700
18/11/2025 às 10:34:24	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,9600
18/11/2025 às 10:34:25	10.429.632/0001-29	R$ 965,0000
18/11/2025 às 10:34:28	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,9500
18/11/2025 às 10:34:28	41.010.629/0001-08	R$ 964,9800
18/11/2025 às 10:34:33	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,9400
18/11/2025 às 10:34:36	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,9300
18/11/2025 às 10:34:36	10.429.632/0001-29	R$ 962,0000
18/11/2025 às 10:34:39	41.010.629/0001-08	R$ 961,9800
18/11/2025 às 10:34:45	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,9200
18/11/2025 às 10:34:48	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,9100
18/11/2025 às 10:34:49	41.010.629/0001-08	R$ 960,0000
18/11/2025 às 10:34:55	10.429.632/0001-29	R$ 959,0000
18/11/2025 às 10:34:56	41.010.629/0001-08	R$ 958,9800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:35:03	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,9000
18/11/2025 às 10:35:07	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,8900
18/11/2025 às 10:35:14	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,8800
18/11/2025 às 10:35:19	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,8700
18/11/2025 às 10:35:27	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,8600
18/11/2025 às 10:35:39	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,8500
18/11/2025 às 10:35:44	10.429.632/0001-29	R$ 957,0000
18/11/2025 às 10:35:49	41.010.629/0001-08	R$ 956,9800
18/11/2025 às 10:35:51	41.010.629/0001-08	R$ 950,0000
18/11/2025 às 10:35:56	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,8400
18/11/2025 às 10:36:27	10.429.632/0001-29	R$ 949,0000
18/11/2025 às 10:36:29	41.010.629/0001-08	R$ 948,9800
18/11/2025 às 10:36:33	10.429.632/0001-29	R$ 930,0000
18/11/2025 às 10:36:34	41.010.629/0001-08	R$ 929,9800
18/11/2025 às 10:36:39	41.010.343/0001-14	R$ 979,9700
18/11/2025 às 10:36:48	41.010.629/0001-08	R$ 920,0000
18/11/2025 às 10:36:55	10.429.632/0001-29	R$ 925,0000
18/11/2025 às 10:37:00	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,8300
18/11/2025 às 10:37:06	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,8200
18/11/2025 às 10:37:09	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,8100
18/11/2025 às 10:37:15	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,8000
18/11/2025 às 10:37:16	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,7900
18/11/2025 às 10:37:22	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,7800
18/11/2025 às 10:37:29	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,7700
18/11/2025 às 10:37:30	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,7600
18/11/2025 às 10:37:45	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,7500
18/11/2025 às 10:37:54	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,7400
18/11/2025 às 10:37:59	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,7300

18/11/2025 às 10:38:00	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,7200
18/11/2025 às 10:38:05	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,7100
18/11/2025 às 10:38:07	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,7000
18/11/2025 às 10:38:11	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,6900
18/11/2025 às 10:38:13	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,6800
18/11/2025 às 10:38:17	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,6700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:38:20	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,6600
18/11/2025 às 10:38:22	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,6500
18/11/2025 às 10:38:26	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,6400
18/11/2025 às 10:38:27	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,6300
18/11/2025 às 10:38:33	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,6200
18/11/2025 às 10:38:38	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,6100
18/11/2025 às 10:38:39	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,6000
18/11/2025 às 10:38:44	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,5900
18/11/2025 às 10:38:45	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,5800
18/11/2025 às 10:38:49	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,5700
18/11/2025 às 10:38:52	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,5600
18/11/2025 às 10:38:55	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,5500
18/11/2025 às 10:38:59	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,5400
18/11/2025 às 10:39:02	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,5300
18/11/2025 às 10:39:05	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,5200
18/11/2025 às 10:39:08	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,5100
18/11/2025 às 10:39:11	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,5000
18/11/2025 às 10:39:13	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,4900
18/11/2025 às 10:39:18	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,4800
18/11/2025 às 10:39:19	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,4700
18/11/2025 às 10:39:24	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,4600
18/11/2025 às 10:39:30	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,4500
18/11/2025 às 10:39:30	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,4400
18/11/2025 às 10:39:35	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,4300
18/11/2025 às 10:39:37	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,4200
18/11/2025 às 10:39:40	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,4100
18/11/2025 às 10:39:43	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,4000
18/11/2025 às 10:39:46	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,3900
18/11/2025 às 10:39:49	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,3800
18/11/2025 às 10:39:51	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,3700
18/11/2025 às 10:39:56	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,3600
18/11/2025 às 10:39:57	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,3500
18/11/2025 às 10:40:02	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,3400
18/11/2025 às 10:40:07	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,3300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:40:08	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,3200
18/11/2025 às 10:40:12	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,3100
18/11/2025 às 10:40:14	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,3000
18/11/2025 às 10:40:18	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,2900
18/11/2025 às 10:40:20	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,2800
18/11/2025 às 10:40:23	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,2700
18/11/2025 às 10:40:27	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,2600
18/11/2025 às 10:40:28	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,2500
18/11/2025 às 10:40:33	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,2400
18/11/2025 às 10:40:34	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,2300
18/11/2025 às 10:40:39	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,2200
18/11/2025 às 10:40:39	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,2100
18/11/2025 às 10:40:45	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,2000
18/11/2025 às 10:40:50	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,1900
18/11/2025 às 10:40:52	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,1800
18/11/2025 às 10:40:55	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,1700
18/11/2025 às 10:40:58	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,1600
18/11/2025 às 10:41:00	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,1500
18/11/2025 às 10:41:05	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,1400
18/11/2025 às 10:41:06	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,1300
18/11/2025 às 10:41:11	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,1200

18/11/2025 às 10:41:17	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,1100
18/11/2025 às 10:41:18	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,1000
18/11/2025 às 10:41:22	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,0900
18/11/2025 às 10:41:24	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,0800
18/11/2025 às 10:41:28	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,0700
18/11/2025 às 10:41:30	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,0600
18/11/2025 às 10:41:33	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,0500
18/11/2025 às 10:41:36	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,0400
18/11/2025 às 10:41:39	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,0300
18/11/2025 às 10:41:43	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,0200
18/11/2025 às 10:41:44	41.316.967/0001-64	R$ 1.276,0100
18/11/2025 às 10:41:49	09.170.651/0001-02	R$ 1.276,0000
18/11/2025 às 10:41:50	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,9900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:41:56	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,9800
18/11/2025 às 10:42:01	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,9700
18/11/2025 às 10:42:02	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,9600
18/11/2025 às 10:42:06	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,9500
18/11/2025 às 10:42:08	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,9400
18/11/2025 às 10:42:11	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,9300
18/11/2025 às 10:42:14	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,9200
18/11/2025 às 10:42:16	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,9100
18/11/2025 às 10:42:20	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,9000
18/11/2025 às 10:42:22	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,8900
18/11/2025 às 10:42:27	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,8800
18/11/2025 às 10:42:27	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,8700
18/11/2025 às 10:42:33	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,8600
18/11/2025 às 10:42:37	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,8500
18/11/2025 às 10:42:39	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,8400
18/11/2025 às 10:42:43	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,8300
18/11/2025 às 10:42:45	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,8200
18/11/2025 às 10:42:48	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,8100
18/11/2025 às 10:42:52	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,8000
18/11/2025 às 10:42:54	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,7900
18/11/2025 às 10:42:58	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,7800
18/11/2025 às 10:42:59	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,7700
18/11/2025 às 10:43:04	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,7600
18/11/2025 às 10:43:10	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,7500
18/11/2025 às 10:43:11	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,7400
18/11/2025 às 10:43:15	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,7300
18/11/2025 às 10:43:17	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,7200
18/11/2025 às 10:43:20	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,7100
18/11/2025 às 10:43:23	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,7000
18/11/2025 às 10:43:26	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,6900
18/11/2025 às 10:43:30	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,6800
18/11/2025 às 10:43:31	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,6700
18/11/2025 às 10:43:36	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,6600
18/11/2025 às 10:43:36	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,6500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:43:42	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,6400
18/11/2025 às 10:43:47	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,6300
18/11/2025 às 10:43:49	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,6200
18/11/2025 às 10:43:53	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,6100
18/11/2025 às 10:43:55	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,6000
18/11/2025 às 10:43:58	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,5900
18/11/2025 às 10:44:01	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,5800
18/11/2025 às 10:44:03	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,5700
18/11/2025 às 10:44:07	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,5600
18/11/2025 às 10:44:09	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,5500
18/11/2025 às 10:44:13	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,5400
18/11/2025 às 10:44:14	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,5300
18/11/2025 às 10:44:20	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,5200
18/11/2025 às 10:44:25	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,5100

18/11/2025 às 10:44:26	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,5000
18/11/2025 às 10:44:30	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,4900
18/11/2025 às 10:44:34	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,4800
18/11/2025 às 10:44:51	45.110.546/0001-33	R$ 994,9900
18/11/2025 às 10:45:06	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,4700
18/11/2025 às 10:45:07	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,4600
18/11/2025 às 10:45:12	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,4500
18/11/2025 às 10:45:13	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,4400
18/11/2025 às 10:45:17	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,4300
18/11/2025 às 10:45:19	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,4200
18/11/2025 às 10:45:22	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,4100
18/11/2025 às 10:45:26	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,4000
18/11/2025 às 10:45:27	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,3900
18/11/2025 às 10:45:28	10.429.632/0001-29	R$ 919,9800
18/11/2025 às 10:45:31	41.010.629/0001-08	R$ 919,9600
18/11/2025 às 10:45:32	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,3800
18/11/2025 às 10:45:33	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,3700
18/11/2025 às 10:45:38	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,3600
18/11/2025 às 10:45:44	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,3500
18/11/2025 às 10:45:44	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,3400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:45:49	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,3300
18/11/2025 às 10:45:51	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,3200
18/11/2025 às 10:45:54	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,3100
18/11/2025 às 10:45:57	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,3000
18/11/2025 às 10:45:59	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,2900
18/11/2025 às 10:46:03	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,2800
18/11/2025 às 10:46:05	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,2700
18/11/2025 às 10:46:09	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,2600
18/11/2025 às 10:46:10	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,2500
18/11/2025 às 10:46:17	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,2400
18/11/2025 às 10:46:24	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,2300
18/11/2025 às 10:46:30	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,2200
18/11/2025 às 10:46:37	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,2100
18/11/2025 às 10:46:38	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,2000
18/11/2025 às 10:46:45	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,1900
18/11/2025 às 10:46:49	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,1800
18/11/2025 às 10:46:55	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,1700
18/11/2025 às 10:46:59	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,1600
18/11/2025 às 10:47:04	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,1500
18/11/2025 às 10:47:10	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,1400
18/11/2025 às 10:47:13	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,1300
18/11/2025 às 10:47:33	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,1200
18/11/2025 às 10:47:33	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,1100
18/11/2025 às 10:47:43	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,1000
18/11/2025 às 10:47:51	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,0900
18/11/2025 às 10:47:53	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,0800
18/11/2025 às 10:47:58	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,0700
18/11/2025 às 10:48:04	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,0600
18/11/2025 às 10:48:06	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,0500
18/11/2025 às 10:48:11	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,0400
18/11/2025 às 10:48:11	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,0300
18/11/2025 às 10:48:20	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,0200
18/11/2025 às 10:48:32	41.316.967/0001-64	R$ 1.275,0100
18/11/2025 às 10:48:37	09.170.651/0001-02	R$ 1.275,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:48:38	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,9900
18/11/2025 às 10:48:44	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,9800
18/11/2025 às 10:48:44	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,9700
18/11/2025 às 10:48:55	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,9600
18/11/2025 às 10:49:03	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,9500
18/11/2025 às 10:49:05	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,9400
18/11/2025 às 10:49:11	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,9300

18/11/2025 às 10:49:14	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,9200
18/11/2025 às 10:49:18	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,9100
18/11/2025 às 10:49:22	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,9000
18/11/2025 às 10:49:25	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,8900
18/11/2025 às 10:49:29	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,8800
18/11/2025 às 10:49:34	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,8700
18/11/2025 às 10:49:38	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,8600
18/11/2025 às 10:49:39	46.494.511/0001-08	R$ 979,0000
18/11/2025 às 10:49:44	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,8500
18/11/2025 às 10:49:47	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,8400
18/11/2025 às 10:49:54	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,8300
18/11/2025 às 10:49:56	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,8200
18/11/2025 às 10:49:59	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,8100
18/11/2025 às 10:50:02	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,8000
18/11/2025 às 10:50:05	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,7900
18/11/2025 às 10:50:09	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,7800
18/11/2025 às 10:50:11	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,7700
18/11/2025 às 10:50:16	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,7600
18/11/2025 às 10:50:17	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,7500
18/11/2025 às 10:50:24	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,7400
18/11/2025 às 10:50:28	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,7300
18/11/2025 às 10:50:30	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,7200
18/11/2025 às 10:50:34	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,7100
18/11/2025 às 10:50:37	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,7000
18/11/2025 às 10:50:40	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,6900
18/11/2025 às 10:50:43	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,6800
18/11/2025 às 10:50:46	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,6700

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 10:50:51	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,6600
18/11/2025 às 10:50:54	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,6500
18/11/2025 às 10:50:59	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,6400
18/11/2025 às 10:51:09	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,6300
18/11/2025 às 10:51:09	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,6200
18/11/2025 às 10:51:16	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,6100
18/11/2025 às 10:51:16	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,6000
18/11/2025 às 10:51:21	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,5900
18/11/2025 às 10:51:23	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,5800
18/11/2025 às 10:51:26	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,5700
18/11/2025 às 10:51:30	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,5600
18/11/2025 às 10:51:33	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,5500
18/11/2025 às 10:51:40	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,5400
18/11/2025 às 10:51:42	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,5300
18/11/2025 às 10:51:48	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,5200
18/11/2025 às 10:51:53	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,5100
18/11/2025 às 10:51:58	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,5000
18/11/2025 às 10:52:01	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,4900
18/11/2025 às 10:52:06	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,4800
18/11/2025 às 10:52:09	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,4700
18/11/2025 às 10:52:13	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,4600
18/11/2025 às 10:52:15	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,4500
18/11/2025 às 10:52:22	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,4400
18/11/2025 às 10:52:23	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,4300
18/11/2025 às 10:52:29	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,4200
18/11/2025 às 10:52:29	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,4100
18/11/2025 às 10:52:37	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,4000
18/11/2025 às 10:52:44	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,3900
18/11/2025 às 10:52:45	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,3800
18/11/2025 às 10:52:52	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,3700

18/11/2025 às 10:52:55	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,3600
18/11/2025 às 10:53:00	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,3500
18/11/2025 às 10:53:08	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,3400
18/11/2025 às 10:53:11	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,3300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:53:25	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,3200
18/11/2025 às 10:53:33	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,3100
18/11/2025 às 10:53:48	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,3000
18/11/2025 às 10:53:58	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,2900
18/11/2025 às 10:54:00	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,2800
18/11/2025 às 10:54:10	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,2700
18/11/2025 às 10:54:13	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,2600
18/11/2025 às 10:54:18	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,2500
18/11/2025 às 10:54:23	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,2400
18/11/2025 às 10:54:25	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,2300
18/11/2025 às 10:54:30	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,2200
18/11/2025 às 10:54:31	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,2100
18/11/2025 às 10:54:36	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,2000
18/11/2025 às 10:54:41	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,1900
18/11/2025 às 10:54:42	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,1800
18/11/2025 às 10:54:47	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,1700
18/11/2025 às 10:54:50	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,1600
18/11/2025 às 10:54:53	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,1500
18/11/2025 às 10:54:57	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,1400
18/11/2025 às 10:54:58	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,1300
18/11/2025 às 10:55:04	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,1200
18/11/2025 às 10:55:09	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,1100
18/11/2025 às 10:55:10	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,1000
18/11/2025 às 10:55:15	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,0900
18/11/2025 às 10:55:17	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,0800
18/11/2025 às 10:55:20	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,0700
18/11/2025 às 10:55:23	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,0600
18/11/2025 às 10:55:27	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,0500
18/11/2025 às 10:55:31	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,0400
18/11/2025 às 10:55:34	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,0300
18/11/2025 às 10:55:38	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,0200
18/11/2025 às 10:55:40	41.316.967/0001-64	R$ 1.274,0100
18/11/2025 às 10:55:44	09.170.651/0001-02	R$ 1.274,0000
18/11/2025 às 10:55:46	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,9900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:55:51	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,9800
18/11/2025 às 10:55:51	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,9700
18/11/2025 às 10:55:58	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,9600
18/11/2025 às 10:56:02	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,9500
18/11/2025 às 10:56:04	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,9400
18/11/2025 às 10:56:07	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,9300
18/11/2025 às 10:56:10	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,9200
18/11/2025 às 10:56:13	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,9100
18/11/2025 às 10:56:18	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,9000
18/11/2025 às 10:56:20	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,8900
18/11/2025 às 10:56:25	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,8800
18/11/2025 às 10:56:27	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,8700
18/11/2025 às 10:56:35	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,8600
18/11/2025 às 10:56:37	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,8500
18/11/2025 às 10:56:43	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,8400
18/11/2025 às 10:56:44	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,8300
18/11/2025 às 10:56:52	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,8200
18/11/2025 às 10:57:01	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,8100
18/11/2025 às 10:57:03	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,8000
18/11/2025 às 10:57:09	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,7900
18/11/2025 às 10:57:11	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,7800
18/11/2025 às 10:57:16	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,7700
18/11/2025 às 10:57:19	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,7600

18/11/2025 às 10:57:22	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,7500
18/11/2025 às 10:57:26	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,7400
18/11/2025 às 10:57:28	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,7300
18/11/2025 às 10:57:33	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,7200
18/11/2025 às 10:57:33	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,7100
18/11/2025 às 10:57:39	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,7000
18/11/2025 às 10:57:44	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,6900
18/11/2025 às 10:57:46	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,6800
18/11/2025 às 10:57:49	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,6700
18/11/2025 às 10:57:52	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,6600
18/11/2025 às 10:57:56	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,6500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:57:58	31.302.907/0001-39	R$ 1.350,0000
18/11/2025 às 10:57:58	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,6400
18/11/2025 às 10:58:02	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,6300
18/11/2025 às 10:58:05	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,6200
18/11/2025 às 10:58:07	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,6100
18/11/2025 às 10:58:12	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,6000
18/11/2025 às 10:58:13	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,5900
18/11/2025 às 10:58:19	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,5800
18/11/2025 às 10:58:21	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,5700
18/11/2025 às 10:58:28	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,5600
18/11/2025 às 10:58:29	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,5500
18/11/2025 às 10:58:35	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,5400
18/11/2025 às 10:58:36	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,5300
18/11/2025 às 10:58:43	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,5200
18/11/2025 às 10:58:54	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,5100
18/11/2025 às 10:59:06	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,5000
18/11/2025 às 10:59:11	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,4900
18/11/2025 às 10:59:15	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,4800
18/11/2025 às 10:59:18	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,4700
18/11/2025 às 10:59:21	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,4600
18/11/2025 às 10:59:23	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,4500
18/11/2025 às 10:59:28	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,4400
18/11/2025 às 10:59:29	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,4300
18/11/2025 às 10:59:40	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,4200
18/11/2025 às 10:59:44	31.302.907/0001-39	R$ 1.116,0000
18/11/2025 às 10:59:49	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,4100
18/11/2025 às 10:59:49	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,4000
18/11/2025 às 10:59:50	34.848.354/0001-02	R$ 1.115,9800
18/11/2025 às 11:00:04	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,3900
18/11/2025 às 11:00:05	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,3800
18/11/2025 às 11:00:09	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,3700
18/11/2025 às 11:00:11	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,3600
18/11/2025 às 11:00:15	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,3500
18/11/2025 às 11:00:18	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,3400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:00:22	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,3300
18/11/2025 às 11:00:25	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,3200
18/11/2025 às 11:00:27	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,3100
18/11/2025 às 11:00:31	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,3000
18/11/2025 às 11:00:33	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,2900
18/11/2025 às 11:00:41	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,2800
18/11/2025 às 11:00:42	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,2700
18/11/2025 às 11:00:50	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,2600
18/11/2025 às 11:00:56	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,2500
18/11/2025 às 11:00:59	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,2400
18/11/2025 às 11:01:03	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,2300
18/11/2025 às 11:01:05	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,2200
18/11/2025 às 11:01:11	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,2100
18/11/2025 às 11:01:15	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,2000
18/11/2025 às 11:01:19	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,1900
18/11/2025 às 11:01:23	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,1800

18/11/2025 às 11:01:25	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,1700
18/11/2025 às 11:01:30	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,1600
18/11/2025 às 11:01:31	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,1500
18/11/2025 às 11:01:37	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,1400
18/11/2025 às 11:01:42	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,1300
18/11/2025 às 11:01:43	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,1200
18/11/2025 às 11:01:47	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,1100
18/11/2025 às 11:01:50	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,1000
18/11/2025 às 11:01:53	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,0900
18/11/2025 às 11:01:56	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,0800
18/11/2025 às 11:01:58	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,0700
18/11/2025 às 11:02:02	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,0600
18/11/2025 às 11:02:04	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,0500
18/11/2025 às 11:02:08	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,0400
18/11/2025 às 11:02:09	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,0300
18/11/2025 às 11:02:15	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,0200
18/11/2025 às 11:02:15	41.316.967/0001-64	R$ 1.273,0100
18/11/2025 às 11:02:21	09.170.651/0001-02	R$ 1.273,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:02:25	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,9900
18/11/2025 às 11:02:27	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,9800
18/11/2025 às 11:02:31	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,9700
18/11/2025 às 11:02:34	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,9600
18/11/2025 às 11:02:36	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,9500
18/11/2025 às 11:02:46	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,9400
18/11/2025 às 11:02:47	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,9300
18/11/2025 às 11:02:53	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,9200
18/11/2025 às 11:02:58	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,9100
18/11/2025 às 11:02:59	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,9000
18/11/2025 às 11:03:04	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,8900
18/11/2025 às 11:03:06	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,8800
18/11/2025 às 11:03:09	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,8700
18/11/2025 às 11:03:12	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,8600
18/11/2025 às 11:03:15	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,8500
18/11/2025 às 11:03:18	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,8400
18/11/2025 às 11:03:21	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,8300
18/11/2025 às 11:03:24	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,8200
18/11/2025 às 11:03:26	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,8100
18/11/2025 às 11:03:31	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,8000
18/11/2025 às 11:03:32	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,7900
18/11/2025 às 11:03:38	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,7800
18/11/2025 às 11:03:43	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,7700
18/11/2025 às 11:03:45	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,7600
18/11/2025 às 11:03:49	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,7500
18/11/2025 às 11:03:52	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,7400
18/11/2025 às 11:03:56	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,7300
18/11/2025 às 11:03:59	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,7200
18/11/2025 às 11:04:03	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,7100
18/11/2025 às 11:04:05	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,7000
18/11/2025 às 11:04:09	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,6900
18/11/2025 às 11:04:12	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,6800
18/11/2025 às 11:04:14	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,6700
18/11/2025 às 11:04:18	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,6600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:04:23	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,6500
18/11/2025 às 11:04:27	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,6400
18/11/2025 às 11:04:29	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,6300
18/11/2025 às 11:04:33	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,6200
18/11/2025 às 11:04:35	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,6100
18/11/2025 às 11:04:40	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,6000
18/11/2025 às 11:04:41	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,5900
18/11/2025 às 11:04:46	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,5800
18/11/2025 às 11:04:52	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,5700

18/11/2025 às 11:04:53	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,5600
18/11/2025 às 11:04:57	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,5500
18/11/2025 às 11:04:59	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,5400
18/11/2025 às 11:05:03	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,5300
18/11/2025 às 11:05:05	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,5200
18/11/2025 às 11:05:08	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,5100
18/11/2025 às 11:05:12	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,5000
18/11/2025 às 11:05:13	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,4900
18/11/2025 às 11:05:18	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,4800
18/11/2025 às 11:05:18	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,4700
18/11/2025 às 11:05:24	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,4600
18/11/2025 às 11:05:29	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,4500
18/11/2025 às 11:05:31	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,4400
18/11/2025 às 11:05:35	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,4300
18/11/2025 às 11:05:38	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,4200
18/11/2025 às 11:05:40	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,4100
18/11/2025 às 11:05:45	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,4000
18/11/2025 às 11:05:46	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,3900
18/11/2025 às 11:05:53	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,3800
18/11/2025 às 11:05:53	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,3700
18/11/2025 às 11:06:00	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,3600
18/11/2025 às 11:06:05	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,3500
18/11/2025 às 11:06:07	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,3400
18/11/2025 às 11:06:10	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,3300
18/11/2025 às 11:06:13	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,3200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:06:16	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,3100
18/11/2025 às 11:06:21	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,3000
18/11/2025 às 11:06:28	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,2900
18/11/2025 às 11:06:31	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,2800
18/11/2025 às 11:06:34	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,2700
18/11/2025 às 11:06:37	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,2600
18/11/2025 às 11:06:41	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,2500
18/11/2025 às 11:06:45	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,2400
18/11/2025 às 11:06:46	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,2300
18/11/2025 às 11:06:52	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,2200
18/11/2025 às 11:06:53	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,2100
18/11/2025 às 11:06:59	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,2000
18/11/2025 às 11:07:03	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,1900
18/11/2025 às 11:07:05	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,1800
18/11/2025 às 11:07:09	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,1700
18/11/2025 às 11:07:11	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,1600
18/11/2025 às 11:07:14	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,1500
18/11/2025 às 11:07:17	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,1400
18/11/2025 às 11:07:20	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,1300
18/11/2025 às 11:07:24	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,1200
18/11/2025 às 11:07:26	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,1100
18/11/2025 às 11:07:31	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,1000
18/11/2025 às 11:07:32	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,0900
18/11/2025 às 11:07:38	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,0800
18/11/2025 às 11:07:44	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,0700
18/11/2025 às 11:07:45	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,0600
18/11/2025 às 11:07:50	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,0500
18/11/2025 às 11:07:51	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,0400
18/11/2025 às 11:07:56	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,0300
18/11/2025 às 11:07:58	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,0200
18/11/2025 às 11:08:02	41.316.967/0001-64	R$ 1.272,0100
18/11/2025 às 11:08:05	09.170.651/0001-02	R$ 1.272,0000
18/11/2025 às 11:08:08	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,9900
18/11/2025 às 11:08:12	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,9800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:08:13	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,9700
18/11/2025 às 11:08:18	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,9600

18/11/2025 às 11:08:19	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,9500
18/11/2025 às 11:08:25	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,9400
18/11/2025 às 11:08:30	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,9300
18/11/2025 às 11:08:31	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,9200
18/11/2025 às 11:08:37	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,9100
18/11/2025 às 11:08:40	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,9000
18/11/2025 às 11:08:43	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,8900
18/11/2025 às 11:08:49	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,8800
18/11/2025 às 11:08:50	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,8700
18/11/2025 às 11:09:05	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,8600
18/11/2025 às 11:09:06	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,8500
18/11/2025 às 11:09:17	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,8400
18/11/2025 às 11:09:17	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,8300
18/11/2025 às 11:09:25	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,8200
18/11/2025 às 11:09:42	41.010.343/0001-14	R$ 978,9500
18/11/2025 às 11:09:43	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,8100
18/11/2025 às 11:09:46	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,8000
18/11/2025 às 11:09:48	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,7900
18/11/2025 às 11:09:54	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,7800
18/11/2025 às 11:09:54	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,7700
18/11/2025 às 11:10:00	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,7600
18/11/2025 às 11:10:01	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,7500
18/11/2025 às 11:10:07	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,7400
18/11/2025 às 11:10:15	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,7300
18/11/2025 às 11:10:25	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,7200
18/11/2025 às 11:10:30	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,7100
18/11/2025 às 11:10:36	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,7000
18/11/2025 às 11:10:46	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,6900
18/11/2025 às 11:10:48	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,6800
18/11/2025 às 11:10:55	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,6700
18/11/2025 às 11:11:01	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,6600
18/11/2025 às 11:11:07	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,6500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:11:09	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,6400
18/11/2025 às 11:11:14	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,6300
18/11/2025 às 11:11:17	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,6200
18/11/2025 às 11:11:20	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,6100
18/11/2025 às 11:11:23	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,6000
18/11/2025 às 11:11:27	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,5900
18/11/2025 às 11:11:33	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,5800
18/11/2025 às 11:11:35	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,5700
18/11/2025 às 11:11:41	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,5600
18/11/2025 às 11:11:43	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,5500
18/11/2025 às 11:11:51	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,5400
18/11/2025 às 11:11:51	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,5300
18/11/2025 às 11:11:59	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,5200
18/11/2025 às 11:12:04	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,5100
18/11/2025 às 11:12:05	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,5000
18/11/2025 às 11:12:09	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,4900
18/11/2025 às 11:12:12	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,4800
18/11/2025 às 11:12:15	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,4700
18/11/2025 às 11:12:18	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,4600
18/11/2025 às 11:12:20	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,4500
18/11/2025 às 11:12:24	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,4400
18/11/2025 às 11:12:26	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,4300
18/11/2025 às 11:12:30	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,4200
18/11/2025 às 11:12:32	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,4100
18/11/2025 às 11:12:36	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,4000
18/11/2025 às 11:12:37	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,3900
18/11/2025 às 11:12:43	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,3800
18/11/2025 às 11:12:48	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,3700
18/11/2025 às 11:12:49	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,3600
18/11/2025 às 11:12:53	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,3500

18/11/2025 às 11:12:55	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,3400
18/11/2025 às 11:12:58	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,3300
18/11/2025 às 11:13:01	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,3200
18/11/2025 às 11:13:04	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,3100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:13:08	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,3000
18/11/2025 às 11:13:09	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,2900
18/11/2025 às 11:13:14	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,2800
18/11/2025 às 11:13:15	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,2700
18/11/2025 às 11:13:20	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,2600
18/11/2025 às 11:13:26	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,2500
18/11/2025 às 11:13:27	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,2400
18/11/2025 às 11:13:31	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,2300
18/11/2025 às 11:13:33	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,2200
18/11/2025 às 11:13:37	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,2100
18/11/2025 às 11:13:39	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,2000
18/11/2025 às 11:13:42	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,1900
18/11/2025 às 11:13:46	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,1800
18/11/2025 às 11:13:48	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,1700
18/11/2025 às 11:13:53	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,1600
18/11/2025 às 11:13:54	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,1500
18/11/2025 às 11:13:59	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,1400
18/11/2025 às 11:14:00	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,1300
18/11/2025 às 11:14:06	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,1200
18/11/2025 às 11:14:11	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,1100
18/11/2025 às 11:14:12	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,1000
18/11/2025 às 11:14:17	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,0900
18/11/2025 às 11:14:19	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,0800
18/11/2025 às 11:14:22	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,0700
18/11/2025 às 11:14:26	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,0600
18/11/2025 às 11:14:28	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,0500
18/11/2025 às 11:14:32	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,0400
18/11/2025 às 11:14:33	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,0300
18/11/2025 às 11:14:38	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,0200
18/11/2025 às 11:14:38	41.316.967/0001-64	R$ 1.271,0100
18/11/2025 às 11:14:44	09.170.651/0001-02	R$ 1.271,0000
18/11/2025 às 11:14:49	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,9900
18/11/2025 às 11:14:51	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,9800
18/11/2025 às 11:14:55	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,9700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:14:57	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,9600
18/11/2025 às 11:15:00	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,9500
18/11/2025 às 11:15:04	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,9400
18/11/2025 às 11:15:06	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,9300
18/11/2025 às 11:15:11	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,9200
18/11/2025 às 11:15:11	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,9100
18/11/2025 às 11:15:18	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,9000
18/11/2025 às 11:15:23	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,8900
18/11/2025 às 11:15:26	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,8800
18/11/2025 às 11:15:31	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,8700
18/11/2025 às 11:15:36	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,8600
18/11/2025 às 11:15:42	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,8500
18/11/2025 às 11:15:48	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,8400
18/11/2025 às 11:15:51	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,8300
18/11/2025 às 11:15:59	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,8200
18/11/2025 às 11:16:06	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,8100
18/11/2025 às 11:16:07	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,8000
18/11/2025 às 11:16:16	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,7900
18/11/2025 às 11:16:25	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,7800
18/11/2025 às 11:16:29	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,7700
18/11/2025 às 11:16:33	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,7600
18/11/2025 às 11:16:34	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,7500
18/11/2025 às 11:16:39	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,7400

18/11/2025 às 11:16:40	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,7300
18/11/2025 às 11:16:45	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,7200
18/11/2025 às 11:16:50	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,7100
18/11/2025 às 11:16:51	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,7000
18/11/2025 às 11:16:55	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,6900
18/11/2025 às 11:16:57	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,6800
18/11/2025 às 11:17:01	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,6700
18/11/2025 às 11:17:04	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,6600
18/11/2025 às 11:17:06	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,6500
18/11/2025 às 11:17:10	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,6400
18/11/2025 às 11:17:12	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,6300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:17:16	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,6200
18/11/2025 às 11:17:17	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,6100
18/11/2025 às 11:17:23	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,6000
18/11/2025 às 11:17:27	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,5900
18/11/2025 às 11:17:29	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,5800
18/11/2025 às 11:17:33	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,5700
18/11/2025 às 11:17:35	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,5600
18/11/2025 às 11:17:38	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,5500
18/11/2025 às 11:17:41	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,5400
18/11/2025 às 11:17:43	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,5300
18/11/2025 às 11:17:49	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,5200
18/11/2025 às 11:17:50	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,5100
18/11/2025 às 11:17:55	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,5000
18/11/2025 às 11:18:01	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,4900
18/11/2025 às 11:18:02	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,4800
18/11/2025 às 11:18:06	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,4700
18/11/2025 às 11:18:08	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,4600
18/11/2025 às 11:18:11	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,4500
18/11/2025 às 11:18:16	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,4400
18/11/2025 às 11:18:17	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,4300
18/11/2025 às 11:18:22	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,4200
18/11/2025 às 11:18:28	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,4100
18/11/2025 às 11:18:29	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,4000
18/11/2025 às 11:18:33	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,3900
18/11/2025 às 11:18:35	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,3800
18/11/2025 às 11:18:39	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,3700
18/11/2025 às 11:18:41	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,3600
18/11/2025 às 11:18:45	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,3500
18/11/2025 às 11:18:48	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,3400
18/11/2025 às 11:18:51	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,3300
18/11/2025 às 11:18:54	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,3200
18/11/2025 às 11:18:56	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,3100
18/11/2025 às 11:19:01	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,3000
18/11/2025 às 11:19:03	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,2900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:19:07	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,2800
18/11/2025 às 11:19:09	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,2700
18/11/2025 às 11:19:13	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,2600
18/11/2025 às 11:19:15	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,2500
18/11/2025 às 11:19:19	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,2400
18/11/2025 às 11:19:20	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,2300
18/11/2025 às 11:19:26	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,2200
18/11/2025 às 11:19:30	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,2100
18/11/2025 às 11:19:32	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,2000
18/11/2025 às 11:19:36	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,1900
18/11/2025 às 11:19:38	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,1800
18/11/2025 às 11:19:41	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,1700
18/11/2025 às 11:19:44	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,1600
18/11/2025 às 11:19:46	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,1500
18/11/2025 às 11:19:51	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,1400
18/11/2025 às 11:19:52	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,1300

18/11/2025 às 11:19:57	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,1200
18/11/2025 às 11:20:02	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,1100
18/11/2025 às 11:20:03	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,1000
18/11/2025 às 11:20:08	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,0900
18/11/2025 às 11:20:09	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,0800
18/11/2025 às 11:20:13	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,0700
18/11/2025 às 11:20:16	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,0600
18/11/2025 às 11:20:18	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,0500
18/11/2025 às 11:20:22	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,0400
18/11/2025 às 11:20:24	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,0300
18/11/2025 às 11:20:28	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,0200
18/11/2025 às 11:20:29	41.316.967/0001-64	R$ 1.270,0100
18/11/2025 às 11:20:34	09.170.651/0001-02	R$ 1.270,0000
18/11/2025 às 11:20:39	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,9900
18/11/2025 às 11:20:40	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,9800
18/11/2025 às 11:20:45	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,9700
18/11/2025 às 11:20:47	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,9600
18/11/2025 às 11:20:50	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,9500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:20:54	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,9400
18/11/2025 às 11:20:55	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,9300
18/11/2025 às 11:21:01	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,9200
18/11/2025 às 11:21:01	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,9100
18/11/2025 às 11:21:07	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,9000
18/11/2025 às 11:21:12	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,8900
18/11/2025 às 11:21:13	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,8800
18/11/2025 às 11:21:17	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,8700
18/11/2025 às 11:21:19	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,8600
18/11/2025 às 11:21:22	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,8500
18/11/2025 às 11:21:25	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,8400
18/11/2025 às 11:21:28	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,8300
18/11/2025 às 11:21:31	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,8200
18/11/2025 às 11:21:33	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,8100
18/11/2025 às 11:21:37	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,8000
18/11/2025 às 11:21:38	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,7900
18/11/2025 às 11:21:44	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,7800
18/11/2025 às 11:21:44	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,7700
18/11/2025 às 11:21:51	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,7600
18/11/2025 às 11:21:56	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,7500
18/11/2025 às 11:21:58	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,7400
18/11/2025 às 11:22:01	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,7300
18/11/2025 às 11:22:04	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,7200
18/11/2025 às 11:22:06	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,7100
18/11/2025 às 11:22:11	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,7000
18/11/2025 às 11:22:11	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,6900
18/11/2025 às 11:22:17	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,6800
18/11/2025 às 11:22:22	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,6700
18/11/2025 às 11:22:23	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,6600
18/11/2025 às 11:22:28	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,6500
18/11/2025 às 11:22:30	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,6400
18/11/2025 às 11:22:33	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,6300
18/11/2025 às 11:22:36	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,6200
18/11/2025 às 11:22:38	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,6100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:22:42	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,6000
18/11/2025 às 11:22:44	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,5900
18/11/2025 às 11:22:48	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,5800
18/11/2025 às 11:22:49	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,5700
18/11/2025 às 11:22:54	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,5600
18/11/2025 às 11:22:59	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,5500
18/11/2025 às 11:23:01	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,5400
18/11/2025 às 11:23:05	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,5300
18/11/2025 às 11:23:07	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,5200

18/11/2025 às 11:23:10	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,5100
18/11/2025 às 11:23:13	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,5000
18/11/2025 às 11:23:15	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,4900
18/11/2025 às 11:23:20	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,4800
18/11/2025 às 11:23:21	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,4700
18/11/2025 às 11:23:26	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,4600
18/11/2025 às 11:23:32	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,4500
18/11/2025 às 11:23:32	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,4400
18/11/2025 às 11:23:37	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,4300
18/11/2025 às 11:23:39	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,4200
18/11/2025 às 11:23:42	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,4100
18/11/2025 às 11:23:45	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,4000
18/11/2025 às 11:23:48	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,3900
18/11/2025 às 11:23:52	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,3800
18/11/2025 às 11:23:53	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,3700
18/11/2025 às 11:23:58	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,3600
18/11/2025 às 11:23:58	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,3500
18/11/2025 às 11:24:04	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,3400
18/11/2025 às 11:24:08	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,3300
18/11/2025 às 11:24:10	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,3200
18/11/2025 às 11:24:14	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,3100
18/11/2025 às 11:24:16	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,3000
18/11/2025 às 11:24:19	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,2900
18/11/2025 às 11:24:22	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,2800
18/11/2025 às 11:24:24	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,2700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:24:28	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,2600
18/11/2025 às 11:24:29	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,2500
18/11/2025 às 11:24:35	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,2400
18/11/2025 às 11:24:40	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,2300
18/11/2025 às 11:24:42	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,2200
18/11/2025 às 11:24:46	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,2100
18/11/2025 às 11:24:49	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,2000
18/11/2025 às 11:24:53	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,1900
18/11/2025 às 11:24:56	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,1800
18/11/2025 às 11:24:58	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,1700
18/11/2025 às 11:25:02	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,1600
18/11/2025 às 11:25:03	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,1500
18/11/2025 às 11:25:09	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,1400
18/11/2025 às 11:25:09	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,1300
18/11/2025 às 11:25:15	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,1200
18/11/2025 às 11:25:20	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,1100
18/11/2025 às 11:25:21	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,1000
18/11/2025 às 11:25:26	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,0900
18/11/2025 às 11:25:28	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,0800
18/11/2025 às 11:25:31	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,0700
18/11/2025 às 11:25:34	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,0600
18/11/2025 às 11:25:37	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,0500
18/11/2025 às 11:25:41	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,0400
18/11/2025 às 11:25:42	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,0300
18/11/2025 às 11:25:47	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,0200
18/11/2025 às 11:25:52	41.316.967/0001-64	R$ 1.269,0100
18/11/2025 às 11:25:53	09.170.651/0001-02	R$ 1.269,0000
18/11/2025 às 11:25:57	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,9900
18/11/2025 às 11:25:59	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,9800
18/11/2025 às 11:26:03	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,9700
18/11/2025 às 11:26:06	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,9600
18/11/2025 às 11:26:08	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,9500
18/11/2025 às 11:26:12	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,9400
18/11/2025 às 11:26:13	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,9300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:26:18	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,9200
18/11/2025 às 11:26:18	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,9100

18/11/2025 às 11:26:24	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,9000
18/11/2025 às 11:26:29	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,8900
18/11/2025 às 11:26:31	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,8800
18/11/2025 às 11:26:34	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,8700
18/11/2025 às 11:26:37	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,8600
18/11/2025 às 11:26:39	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,8500
18/11/2025 às 11:26:43	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,8400
18/11/2025 às 11:26:45	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,8300
18/11/2025 às 11:26:50	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,8200
18/11/2025 às 11:26:50	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,8100
18/11/2025 às 11:26:56	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,8000
18/11/2025 às 11:27:00	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,7900
18/11/2025 às 11:27:02	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,7800
18/11/2025 às 11:27:05	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,7700
18/11/2025 às 11:27:08	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,7600
18/11/2025 às 11:27:11	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,7500
18/11/2025 às 11:27:14	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,7400
18/11/2025 às 11:27:16	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,7300
18/11/2025 às 11:27:20	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,7200
18/11/2025 às 11:27:21	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,7100
18/11/2025 às 11:27:27	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,7000
18/11/2025 às 11:27:27	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,6900
18/11/2025 às 11:27:34	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,6800
18/11/2025 às 11:27:39	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,6700
18/11/2025 às 11:27:41	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,6600
18/11/2025 às 11:27:48	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,6500
18/11/2025 às 11:27:49	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,6400
18/11/2025 às 11:27:55	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,6300
18/11/2025 às 11:27:56	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,6200
18/11/2025 às 11:28:03	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,6100
18/11/2025 às 11:28:04	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,6000
18/11/2025 às 11:28:08	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,5900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:28:10	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,5800
18/11/2025 às 11:28:13	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,5700
18/11/2025 às 11:28:17	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,5600
18/11/2025 às 11:28:21	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,5500
18/11/2025 às 11:28:23	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,5400
18/11/2025 às 11:28:26	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,5300
18/11/2025 às 11:28:30	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,5200
18/11/2025 às 11:28:32	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,5100
18/11/2025 às 11:28:36	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,5000
18/11/2025 às 11:28:37	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,4900
18/11/2025 às 11:28:42	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,4800
18/11/2025 às 11:28:48	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,4700
18/11/2025 às 11:28:49	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,4600
18/11/2025 às 11:28:53	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,4500
18/11/2025 às 11:28:55	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,4400
18/11/2025 às 11:28:58	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,4300
18/11/2025 às 11:29:01	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,4200
18/11/2025 às 11:29:04	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,4100
18/11/2025 às 11:29:07	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,4000
18/11/2025 às 11:29:09	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,3900
18/11/2025 às 11:29:13	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,3800
18/11/2025 às 11:29:15	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,3700
18/11/2025 às 11:29:21	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,3600
18/11/2025 às 11:29:22	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,3500
18/11/2025 às 11:29:32	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,3400
18/11/2025 às 11:29:33	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,3300
18/11/2025 às 11:29:44	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,3200
18/11/2025 às 11:29:45	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,3100
18/11/2025 às 11:29:55	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,3000
18/11/2025 às 11:30:04	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,2900

18/11/2025 às 11:30:06	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,2800
18/11/2025 às 11:30:14	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,2700
18/11/2025 às 11:30:17	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,2600
18/11/2025 às 11:30:24	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,2500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:30:28	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,2400
18/11/2025 às 11:30:32	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,2300
18/11/2025 às 11:30:55	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,2200
18/11/2025 às 11:31:04	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,2100
18/11/2025 às 11:31:07	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,2000
18/11/2025 às 11:31:20	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,1900
18/11/2025 às 11:31:26	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,1800
18/11/2025 às 11:31:38	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,1700
18/11/2025 às 11:31:41	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,1600
18/11/2025 às 11:31:44	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,1500
18/11/2025 às 11:31:48	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,1400
18/11/2025 às 11:31:50	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,1300
18/11/2025 às 11:31:55	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,1200
18/11/2025 às 11:31:57	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,1100
18/11/2025 às 11:32:01	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,1000
18/11/2025 às 11:32:03	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,0900
18/11/2025 às 11:32:09	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,0800
18/11/2025 às 11:32:10	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,0700
18/11/2025 às 11:32:16	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,0600
18/11/2025 às 11:32:21	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,0500
18/11/2025 às 11:32:22	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,0400
18/11/2025 às 11:32:26	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,0300
18/11/2025 às 11:32:29	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,0200
18/11/2025 às 11:32:32	41.316.967/0001-64	R$ 1.268,0100
18/11/2025 às 11:32:35	09.170.651/0001-02	R$ 1.268,0000
18/11/2025 às 11:32:37	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,9900
18/11/2025 às 11:32:41	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,9800
18/11/2025 às 11:32:42	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,9700
18/11/2025 às 11:32:49	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,9600
18/11/2025 às 11:32:56	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,9500
18/11/2025 às 11:32:57	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,9400
18/11/2025 às 11:33:02	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,9300
18/11/2025 às 11:33:03	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,9200
18/11/2025 às 11:33:07	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,9100

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:33:11	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,9000
18/11/2025 às 11:33:13	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,8900
18/11/2025 às 11:33:17	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,8800
18/11/2025 às 11:33:18	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,8700
18/11/2025 às 11:33:23	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,8600
18/11/2025 às 11:33:28	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,8500
18/11/2025 às 11:33:29	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,8400
18/11/2025 às 11:33:34	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,8300
18/11/2025 às 11:33:36	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,8200
18/11/2025 às 11:33:39	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,8100
18/11/2025 às 11:33:43	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,8000
18/11/2025 às 11:33:44	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,7900
18/11/2025 às 11:33:49	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,7800
18/11/2025 às 11:33:50	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,7700
18/11/2025 às 11:33:56	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,7600
18/11/2025 às 11:33:56	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,7500
18/11/2025 às 11:34:02	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,7400
18/11/2025 às 11:34:08	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,7300

18/11/2025 às 11:34:09	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,7200
18/11/2025 às 11:34:14	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,7100
18/11/2025 às 11:34:15	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,7000
18/11/2025 às 11:34:19	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,6900
18/11/2025 às 11:34:22	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,6800
18/11/2025 às 11:34:24	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,6700
18/11/2025 às 11:34:28	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,6600
18/11/2025 às 11:34:30	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,6500
18/11/2025 às 11:34:34	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,6400
18/11/2025 às 11:34:35	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,6300
18/11/2025 às 11:34:40	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,6200
18/11/2025 às 11:34:45	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,6100
18/11/2025 às 11:34:46	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,6000
18/11/2025 às 11:34:50	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,5900
18/11/2025 às 11:34:52	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,5800
18/11/2025 às 11:34:56	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,5700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:34:58	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,5600
18/11/2025 às 11:35:01	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,5500
18/11/2025 às 11:35:06	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,5400
18/11/2025 às 11:35:07	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,5300
18/11/2025 às 11:35:12	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,5200
18/11/2025 às 11:35:17	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,5100
18/11/2025 às 11:35:18	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,5000
18/11/2025 às 11:35:23	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,4900
18/11/2025 às 11:35:25	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,4800
18/11/2025 às 11:35:28	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,4700
18/11/2025 às 11:35:31	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,4600
18/11/2025 às 11:35:33	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,4500
18/11/2025 às 11:35:37	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,4400
18/11/2025 às 11:35:38	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,4300
18/11/2025 às 11:35:43	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,4200
18/11/2025 às 11:35:44	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,4100
18/11/2025 às 11:35:50	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,4000
18/11/2025 às 11:35:54	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,3900
18/11/2025 às 11:35:56	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,3800
18/11/2025 às 11:35:59	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,3700
18/11/2025 às 11:36:02	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,3600
18/11/2025 às 11:36:05	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,3500
18/11/2025 às 11:36:09	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,3400
18/11/2025 às 11:36:11	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,3300
18/11/2025 às 11:36:15	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,3200
18/11/2025 às 11:36:16	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,3100
18/11/2025 às 11:36:21	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,3000
18/11/2025 às 11:36:22	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,2900
18/11/2025 às 11:36:27	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,2800
18/11/2025 às 11:36:32	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,2700
18/11/2025 às 11:36:33	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,2600
18/11/2025 às 11:36:37	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,2500
18/11/2025 às 11:36:39	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,2400
18/11/2025 às 11:36:43	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,2300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:36:46	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,2200
18/11/2025 às 11:36:48	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,2100
18/11/2025 às 11:36:52	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,2000
18/11/2025 às 11:36:53	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,1900
18/11/2025 às 11:36:58	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,1800
18/11/2025 às 11:36:59	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,1700
18/11/2025 às 11:37:05	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,1600
18/11/2025 às 11:37:09	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,1500
18/11/2025 às 11:37:11	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,1400
18/11/2025 às 11:37:14	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,1300
18/11/2025 às 11:37:17	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,1200

18/11/2025 às 11:37:20	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,1100
18/11/2025 às 11:37:23	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,1000
18/11/2025 às 11:37:25	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,0900
18/11/2025 às 11:37:30	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,0800
18/11/2025 às 11:37:30	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,0700
18/11/2025 às 11:37:36	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,0600
18/11/2025 às 11:37:40	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,0500
18/11/2025 às 11:37:42	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,0400
18/11/2025 às 11:37:46	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,0300
18/11/2025 às 11:37:48	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,0200
18/11/2025 às 11:37:51	41.316.967/0001-64	R$ 1.267,0100
18/11/2025 às 11:37:54	09.170.651/0001-02	R$ 1.267,0000
18/11/2025 às 11:37:56	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,9900
18/11/2025 às 11:38:00	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,9800
18/11/2025 às 11:38:01	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,9700
18/11/2025 às 11:38:06	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,9600
18/11/2025 às 11:38:12	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,9500
18/11/2025 às 11:38:13	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,9400
18/11/2025 às 11:38:17	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,9300
18/11/2025 às 11:38:19	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,9200
18/11/2025 às 11:38:22	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,9100
18/11/2025 às 11:38:25	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,9000
18/11/2025 às 11:38:27	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,8900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:38:31	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,8800
18/11/2025 às 11:38:33	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,8700
18/11/2025 às 11:38:37	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,8600
18/11/2025 às 11:38:38	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,8500
18/11/2025 às 11:38:44	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,8400
18/11/2025 às 11:38:48	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,8300
18/11/2025 às 11:38:50	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,8200
18/11/2025 às 11:38:54	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,8100
18/11/2025 às 11:38:56	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,8000
18/11/2025 às 11:38:59	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,7900
18/11/2025 às 11:39:02	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,7800
18/11/2025 às 11:39:04	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,7700
18/11/2025 às 11:39:08	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,7600
18/11/2025 às 11:39:09	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,7500
18/11/2025 às 11:39:14	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,7400
18/11/2025 às 11:39:20	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,7300
18/11/2025 às 11:39:21	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,7200
18/11/2025 às 11:39:25	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,7100
18/11/2025 às 11:39:27	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,7000
18/11/2025 às 11:39:30	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,6900
18/11/2025 às 11:39:33	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,6800
18/11/2025 às 11:39:35	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,6700
18/11/2025 às 11:39:39	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,6600
18/11/2025 às 11:39:41	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,6500
18/11/2025 às 11:39:46	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,6400
18/11/2025 às 11:39:46	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,6300
18/11/2025 às 11:39:52	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,6200
18/11/2025 às 11:39:56	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,6100
18/11/2025 às 11:39:58	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,6000
18/11/2025 às 11:40:02	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,5900
18/11/2025 às 11:40:04	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,5800
18/11/2025 às 11:40:07	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,5700
18/11/2025 às 11:40:10	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,5600
18/11/2025 às 11:40:12	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,5500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:40:17	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,5400
18/11/2025 às 11:40:17	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,5300
18/11/2025 às 11:40:23	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,5200
18/11/2025 às 11:40:28	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,5100

18/11/2025 às 11:40:29	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,5000
18/11/2025 às 11:40:33	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,4900
18/11/2025 às 11:40:35	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,4800
18/11/2025 às 11:40:38	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,4700
18/11/2025 às 11:40:41	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,4600
18/11/2025 às 11:40:44	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,4500
18/11/2025 às 11:40:47	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,4400
18/11/2025 às 11:40:49	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,4300
18/11/2025 às 11:40:53	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,4200
18/11/2025 às 11:41:00	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,4100
18/11/2025 às 11:41:06	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,4000
18/11/2025 às 11:41:11	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,3900
18/11/2025 às 11:41:12	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,3800
18/11/2025 às 11:41:16	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,3700
18/11/2025 às 11:41:18	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,3600
18/11/2025 às 11:41:21	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,3500
18/11/2025 às 11:41:24	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,3400
18/11/2025 às 11:41:26	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,3300
18/11/2025 às 11:41:31	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,3200
18/11/2025 às 11:41:31	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,3100
18/11/2025 às 11:41:37	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,3000
18/11/2025 às 11:41:42	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,2900
18/11/2025 às 11:41:43	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,2800
18/11/2025 às 11:41:47	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,2700
18/11/2025 às 11:41:49	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,2600
18/11/2025 às 11:41:53	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,2500
18/11/2025 às 11:41:55	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,2400
18/11/2025 às 11:41:58	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,2300
18/11/2025 às 11:42:01	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,2200
18/11/2025 às 11:42:03	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,2100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:42:08	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,2000
18/11/2025 às 11:42:08	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,1900
18/11/2025 às 11:42:14	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,1800
18/11/2025 às 11:42:19	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,1700
18/11/2025 às 11:42:20	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,1600
18/11/2025 às 11:42:24	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,1500
18/11/2025 às 11:42:26	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,1400
18/11/2025 às 11:42:29	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,1300
18/11/2025 às 11:42:33	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,1200
18/11/2025 às 11:42:34	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,1100
18/11/2025 às 11:42:39	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,1000
18/11/2025 às 11:42:39	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,0900
18/11/2025 às 11:42:45	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,0800
18/11/2025 às 11:42:50	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,0700
18/11/2025 às 11:42:51	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,0600
18/11/2025 às 11:42:55	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,0500
18/11/2025 às 11:42:57	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,0400
18/11/2025 às 11:43:00	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,0300
18/11/2025 às 11:43:03	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,0200
18/11/2025 às 11:43:06	41.316.967/0001-64	R$ 1.266,0100
18/11/2025 às 11:43:10	09.170.651/0001-02	R$ 1.266,0000
18/11/2025 às 11:43:11	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,9900
18/11/2025 às 11:43:16	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,9800
18/11/2025 às 11:43:16	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,9700
18/11/2025 às 11:43:22	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,9600
18/11/2025 às 11:43:27	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,9500
18/11/2025 às 11:43:28	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,9400
18/11/2025 às 11:43:32	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,9300
18/11/2025 às 11:43:34	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,9200
18/11/2025 às 11:43:37	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,9100
18/11/2025 às 11:43:40	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,9000
18/11/2025 às 11:43:43	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,8900

18/11/2025 às 11:43:47	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,8800
18/11/2025 às 11:43:48	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,8700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:43:53	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,8600
18/11/2025 às 11:43:58	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,8500
18/11/2025 às 11:43:59	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,8400
18/11/2025 às 11:44:04	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,8300
18/11/2025 às 11:44:05	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,8200
18/11/2025 às 11:44:09	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,8100
18/11/2025 às 11:44:12	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,8000
18/11/2025 às 11:44:14	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,7900
18/11/2025 às 11:44:18	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,7800
18/11/2025 às 11:44:19	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,7700
18/11/2025 às 11:44:24	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,7600
18/11/2025 às 11:44:24	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,7500
18/11/2025 às 11:44:30	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,7400
18/11/2025 às 11:44:35	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,7300
18/11/2025 às 11:44:37	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,7200
18/11/2025 às 11:44:40	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,7100
18/11/2025 às 11:44:43	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,7000
18/11/2025 às 11:44:45	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,6900
18/11/2025 às 11:44:49	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,6800
18/11/2025 às 11:44:51	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,6700
18/11/2025 às 11:44:55	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,6600
18/11/2025 às 11:44:56	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,6500
18/11/2025 às 11:45:02	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,6400
18/11/2025 às 11:45:07	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,6300
18/11/2025 às 11:45:08	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,6200
18/11/2025 às 11:45:12	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,6100
18/11/2025 às 11:45:14	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,6000
18/11/2025 às 11:45:17	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,5900
18/11/2025 às 11:45:20	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,5800
18/11/2025 às 11:45:22	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,5700
18/11/2025 às 11:45:26	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,5600
18/11/2025 às 11:45:27	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,5500
18/11/2025 às 11:45:32	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,5400
18/11/2025 às 11:45:33	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,5300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:45:39	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,5200
18/11/2025 às 11:45:43	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,5100
18/11/2025 às 11:45:45	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,5000
18/11/2025 às 11:45:49	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,4900
18/11/2025 às 11:45:51	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,4800
18/11/2025 às 11:45:54	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,4700
18/11/2025 às 11:45:58	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,4600
18/11/2025 às 11:46:00	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,4500
18/11/2025 às 11:46:04	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,4400
18/11/2025 às 11:46:05	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,4300
18/11/2025 às 11:46:10	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,4200
18/11/2025 às 11:46:16	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,4100
18/11/2025 às 11:46:16	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,4000
18/11/2025 às 11:46:21	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,3900
18/11/2025 às 11:46:23	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,3800
18/11/2025 às 11:46:26	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,3700
18/11/2025 às 11:46:29	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,3600
18/11/2025 às 11:46:32	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,3500
18/11/2025 às 11:46:35	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,3400
18/11/2025 às 11:46:37	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,3300
18/11/2025 às 11:46:42	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,3200
18/11/2025 às 11:46:42	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,3100
18/11/2025 às 11:46:48	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,3000
18/11/2025 às 11:46:53	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,2900
18/11/2025 às 11:46:54	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,2800

18/11/2025 às 11:46:58	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,2700
18/11/2025 às 11:47:01	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,2600
18/11/2025 às 11:47:03	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,2500
18/11/2025 às 11:47:07	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,2400
18/11/2025 às 11:47:08	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,2300
18/11/2025 às 11:47:13	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,2200
18/11/2025 às 11:47:14	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,2100
18/11/2025 às 11:47:19	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,2000
18/11/2025 às 11:47:24	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,1900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:47:26	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,1800
18/11/2025 às 11:47:29	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,1700
18/11/2025 às 11:47:32	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,1600
18/11/2025 às 11:47:34	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,1500
18/11/2025 às 11:47:38	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,1400
18/11/2025 às 11:47:40	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,1300
18/11/2025 às 11:47:44	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,1200
18/11/2025 às 11:47:45	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,1100
18/11/2025 às 11:47:51	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,1000
18/11/2025 às 11:47:55	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,0900
18/11/2025 às 11:47:57	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,0800
18/11/2025 às 11:48:00	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,0700
18/11/2025 às 11:48:03	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,0600
18/11/2025 às 11:48:06	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,0500
18/11/2025 às 11:48:09	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,0400
18/11/2025 às 11:48:12	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,0300
18/11/2025 às 11:48:15	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,0200
18/11/2025 às 11:48:17	41.316.967/0001-64	R$ 1.265,0100
18/11/2025 às 11:48:22	09.170.651/0001-02	R$ 1.265,0000
18/11/2025 às 11:48:22	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,9900
18/11/2025 às 11:48:28	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,9800
18/11/2025 às 11:48:33	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,9700
18/11/2025 às 11:48:34	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,9600
18/11/2025 às 11:48:38	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,9500
18/11/2025 às 11:48:41	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,9400
18/11/2025 às 11:48:44	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,9300
18/11/2025 às 11:48:47	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,9200
18/11/2025 às 11:48:49	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,9100
18/11/2025 às 11:48:53	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,9000
18/11/2025 às 11:48:54	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,8900
18/11/2025 às 11:48:59	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,8800
18/11/2025 às 11:48:59	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,8700
18/11/2025 às 11:49:05	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,8600
18/11/2025 às 11:49:10	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,8500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:49:12	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,8400
18/11/2025 às 11:49:15	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,8300
18/11/2025 às 11:49:18	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,8200
18/11/2025 às 11:49:21	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,8100
18/11/2025 às 11:49:24	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,8000
18/11/2025 às 11:49:27	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,7900
18/11/2025 às 11:49:31	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,7800
18/11/2025 às 11:49:32	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,7700
18/11/2025 às 11:49:37	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,7600
18/11/2025 às 11:49:38	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,7500
18/11/2025 às 11:49:43	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,7400
18/11/2025 às 11:49:48	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,7300
18/11/2025 às 11:49:50	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,7200
18/11/2025 às 11:49:53	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,7100
18/11/2025 às 11:49:56	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,7000
18/11/2025 às 11:49:59	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,6900
18/11/2025 às 11:50:02	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,6800
18/11/2025 às 11:50:04	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,6700

18/11/2025 às 11:50:08	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,6600
18/11/2025 às 11:50:09	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,6500
18/11/2025 às 11:50:15	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,6400
18/11/2025 às 11:50:20	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,6300
18/11/2025 às 11:50:21	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,6200
18/11/2025 às 11:50:25	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,6100
18/11/2025 às 11:50:27	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,6000
18/11/2025 às 11:50:31	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,5900
18/11/2025 às 11:50:33	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,5800
18/11/2025 às 11:50:36	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,5700
18/11/2025 às 11:50:39	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,5600
18/11/2025 às 11:50:41	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,5500
18/11/2025 às 11:50:45	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,5400
18/11/2025 às 11:50:46	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,5300
18/11/2025 às 11:50:52	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,5200
18/11/2025 às 11:51:00	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,5100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:51:01	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,5000
18/11/2025 às 11:51:06	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,4900
18/11/2025 às 11:51:08	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,4800
18/11/2025 às 11:51:11	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,4700
18/11/2025 às 11:51:14	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,4600
18/11/2025 às 11:51:16	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,4500
18/11/2025 às 11:51:20	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,4400
18/11/2025 às 11:51:22	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,4300
18/11/2025 às 11:51:27	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,4200
18/11/2025 às 11:51:27	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,4100
18/11/2025 às 11:51:33	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,4000
18/11/2025 às 11:51:39	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,3900
18/11/2025 às 11:51:40	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,3800
18/11/2025 às 11:51:45	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,3700
18/11/2025 às 11:51:46	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,3600
18/11/2025 às 11:51:51	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,3500
18/11/2025 às 11:51:53	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,3400
18/11/2025 às 11:51:56	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,3300
18/11/2025 às 11:51:59	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,3200
18/11/2025 às 11:52:01	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,3100
18/11/2025 às 11:52:05	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,3000
18/11/2025 às 11:52:06	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,2900
18/11/2025 às 11:52:11	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,2800
18/11/2025 às 11:52:12	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,2700
18/11/2025 às 11:52:17	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,2600
18/11/2025 às 11:52:22	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,2500
18/11/2025 às 11:52:23	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,2400
18/11/2025 às 11:52:27	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,2300
18/11/2025 às 11:52:29	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,2200
18/11/2025 às 11:52:32	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,2100
18/11/2025 às 11:52:36	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,2000
18/11/2025 às 11:52:38	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,1900
18/11/2025 às 11:52:42	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,1800
18/11/2025 às 11:52:43	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,1700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:52:48	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,1600
18/11/2025 às 11:52:48	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,1500
18/11/2025 às 11:52:54	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,1400
18/11/2025 às 11:52:59	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,1300
18/11/2025 às 11:53:00	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,1200
18/11/2025 às 11:53:04	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,1100
18/11/2025 às 11:53:06	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,1000
18/11/2025 às 11:53:09	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,0900
18/11/2025 às 11:53:13	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,0800
18/11/2025 às 11:53:14	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,0700
18/11/2025 às 11:53:19	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,0600

18/11/2025 às 11:53:20	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,0500
18/11/2025 às 11:53:25	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,0400
18/11/2025 às 11:53:30	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,0300
18/11/2025 às 11:53:31	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,0200
18/11/2025 às 11:53:35	41.316.967/0001-64	R$ 1.264,0100
18/11/2025 às 11:53:37	09.170.651/0001-02	R$ 1.264,0000
18/11/2025 às 11:53:41	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,9900
18/11/2025 às 11:53:44	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,9800
18/11/2025 às 11:53:46	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,9700
18/11/2025 às 11:53:50	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,9600
18/11/2025 às 11:53:52	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,9500
18/11/2025 às 11:53:56	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,9400
18/11/2025 às 11:53:57	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,9300
18/11/2025 às 11:54:02	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,9200
18/11/2025 às 11:54:07	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,9100
18/11/2025 às 11:54:08	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,9000
18/11/2025 às 11:54:13	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,8900
18/11/2025 às 11:54:15	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,8800
18/11/2025 às 11:54:18	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,8700
18/11/2025 às 11:54:21	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,8600
18/11/2025 às 11:54:23	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,8500
18/11/2025 às 11:54:27	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,8400
18/11/2025 às 11:54:29	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,8300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:54:34	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,8200
18/11/2025 às 11:54:39	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,8100
18/11/2025 às 11:54:40	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,8000
18/11/2025 às 11:54:44	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,7900
18/11/2025 às 11:54:47	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,7800
18/11/2025 às 11:54:50	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,7700
18/11/2025 às 11:54:53	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,7600
18/11/2025 às 11:54:56	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,7500
18/11/2025 às 11:55:00	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,7400
18/11/2025 às 11:55:01	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,7300
18/11/2025 às 11:55:07	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,7200
18/11/2025 às 11:55:08	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,7100
18/11/2025 às 11:55:13	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,7000
18/11/2025 às 11:55:14	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,6900
18/11/2025 às 11:55:19	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,6800
18/11/2025 às 11:55:24	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,6700
18/11/2025 às 11:55:25	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,6600
18/11/2025 às 11:55:29	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,6500
18/11/2025 às 11:55:31	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,6400
18/11/2025 às 11:55:35	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,6300
18/11/2025 às 11:55:38	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,6200
18/11/2025 às 11:55:40	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,6100
18/11/2025 às 11:55:44	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,6000
18/11/2025 às 11:55:45	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,5900
18/11/2025 às 11:55:50	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,5800
18/11/2025 às 11:55:51	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,5700
18/11/2025 às 11:55:56	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,5600
18/11/2025 às 11:55:57	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,5500
18/11/2025 às 11:56:03	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,5400
18/11/2025 às 11:56:07	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,5300
18/11/2025 às 11:56:09	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,5200
18/11/2025 às 11:56:12	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,5100
18/11/2025 às 11:56:15	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,5000
18/11/2025 às 11:56:18	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,4900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:56:21	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,4800
18/11/2025 às 11:56:23	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,4700
18/11/2025 às 11:56:27	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,4600
18/11/2025 às 11:56:28	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,4500

18/11/2025 às 11:56:34	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,4400
18/11/2025 às 11:56:39	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,4300
18/11/2025 às 11:56:40	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,4200
18/11/2025 às 11:56:44	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,4100
18/11/2025 às 11:56:46	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,4000
18/11/2025 às 11:56:49	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,3900
18/11/2025 às 11:56:52	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,3800
18/11/2025 às 11:56:55	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,3700
18/11/2025 às 11:56:58	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,3600
18/11/2025 às 11:57:00	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,3500
18/11/2025 às 11:57:05	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,3400
18/11/2025 às 11:57:05	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,3300
18/11/2025 às 11:57:11	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,3200
18/11/2025 às 11:57:16	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,3100
18/11/2025 às 11:57:17	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,3000
18/11/2025 às 11:57:22	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,2900
18/11/2025 às 11:57:23	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,2800
18/11/2025 às 11:57:27	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,2700
18/11/2025 às 11:57:30	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,2600
18/11/2025 às 11:57:33	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,2500
18/11/2025 às 11:57:36	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,2400
18/11/2025 às 11:57:38	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,2300
18/11/2025 às 11:57:42	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,2200
18/11/2025 às 11:57:43	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,2100
18/11/2025 às 11:57:48	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,2000
18/11/2025 às 11:57:54	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,1900
18/11/2025 às 11:57:55	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,1800
18/11/2025 às 11:57:59	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,1700
18/11/2025 às 11:58:01	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,1600
18/11/2025 às 11:58:04	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,1500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:58:07	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,1400
18/11/2025 às 11:58:10	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,1300
18/11/2025 às 11:58:13	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,1200
18/11/2025 às 11:58:15	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,1100
18/11/2025 às 11:58:20	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,1000
18/11/2025 às 11:58:21	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,0900
18/11/2025 às 11:58:26	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,0800
18/11/2025 às 11:58:26	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,0700
18/11/2025 às 11:58:32	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,0600
18/11/2025 às 11:58:37	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,0500
18/11/2025 às 11:58:38	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,0400
18/11/2025 às 11:58:42	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,0300
18/11/2025 às 11:58:45	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,0200
18/11/2025 às 11:58:47	41.316.967/0001-64	R$ 1.263,0100
18/11/2025 às 11:58:51	09.170.651/0001-02	R$ 1.263,0000
18/11/2025 às 11:58:52	41.316.967/0001-64	R$ 1.262,9900
18/11/2025 às 11:58:57	09.170.651/0001-02	R$ 1.262,9800
18/11/2025 às 11:58:58	41.316.967/0001-64	R$ 1.262,9700
18/11/2025 às 11:59:03	09.170.651/0001-02	R$ 1.262,9600
18/11/2025 às 11:59:08	41.316.967/0001-64	R$ 1.262,9500
18/11/2025 às 11:59:09	09.170.651/0001-02	R$ 1.262,9400
18/11/2025 às 11:59:14	41.316.967/0001-64	R$ 1.262,9300
18/11/2025 às 11:59:15	09.170.651/0001-02	R$ 1.262,9200
18/11/2025 às 11:59:19	41.316.967/0001-64	R$ 1.262,9100
18/11/2025 às 11:59:22	09.170.651/0001-02	R$ 1.262,9000
18/11/2025 às 11:59:24	41.316.967/0001-64	R$ 1.262,8900
18/11/2025 às 11:59:28	09.170.651/0001-02	R$ 1.262,8800
18/11/2025 às 11:59:29	41.316.967/0001-64	R$ 1.262,8700
18/11/2025 às 11:59:35	09.170.651/0001-02	R$ 1.262,8600
18/11/2025 às 11:59:35	41.316.967/0001-64	R$ 1.262,8500
18/11/2025 às 11:59:41	09.170.651/0001-02	R$ 1.262,8400
18/11/2025 às 11:59:45	41.316.967/0001-64	R$ 1.262,8300

18/11/2025 às 11:59:47	09.170.651/0001-02	R$ 1.262,8200
18/11/2025 às 11:59:51	41.316.967/0001-64	R$ 1.262,8100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:59:53	09.170.651/0001-02	R$ 1.262,8000
18/11/2025 às 11:59:56	41.316.967/0001-64	R$ 1.262,7900
18/11/2025 às 11:59:59	09.170.651/0001-02	R$ 1.262,7800
18/11/2025 às 12:00:01	41.316.967/0001-64	R$ 1.262,7700
18/11/2025 às 12:00:06	09.170.651/0001-02	R$ 1.262,7600
18/11/2025 às 12:00:06	41.316.967/0001-64	R$ 1.262,7500
18/11/2025 às 12:00:12	09.170.651/0001-02	R$ 1.262,7400
18/11/2025 às 12:00:17	41.316.967/0001-64	R$ 1.262,7300
18/11/2025 às 12:00:18	09.170.651/0001-02	R$ 1.262,7200
18/11/2025 às 12:00:23	41.316.967/0001-64	R$ 1.262,7100
18/11/2025 às 12:00:24	09.170.651/0001-02	R$ 1.262,7000
18/11/2025 às 12:00:28	41.316.967/0001-64	R$ 1.262,6900
18/11/2025 às 12:00:31	09.170.651/0001-02	R$ 1.262,6800
18/11/2025 às 12:00:33	41.316.967/0001-64	R$ 1.262,6700
18/11/2025 às 12:00:37	09.170.651/0001-02	R$ 1.262,6600
18/11/2025 às 12:00:38	41.316.967/0001-64	R$ 1.262,6500
18/11/2025 às 12:00:43	09.170.651/0001-02	R$ 1.262,6400
18/11/2025 às 12:00:43	41.316.967/0001-64	R$ 1.262,6300
18/11/2025 às 12:00:49	09.170.651/0001-02	R$ 1.262,6200
18/11/2025 às 12:00:54	41.316.967/0001-64	R$ 1.262,6100
18/11/2025 às 12:00:55	09.170.651/0001-02	R$ 1.262,6000
18/11/2025 às 12:00:59	41.316.967/0001-64	R$ 1.262,5900
18/11/2025 às 12:01:02	09.170.651/0001-02	R$ 1.262,5800
18/11/2025 às 12:01:05	41.316.967/0001-64	R$ 1.262,5700
18/11/2025 às 12:01:08	09.170.651/0001-02	R$ 1.262,5600
18/11/2025 às 12:01:10	41.316.967/0001-64	R$ 1.262,5500
18/11/2025 às 12:01:14	09.170.651/0001-02	R$ 1.262,5400
18/11/2025 às 12:01:15	41.316.967/0001-64	R$ 1.262,5300
18/11/2025 às 12:01:20	09.170.651/0001-02	R$ 1.262,5200
18/11/2025 às 12:01:20	41.316.967/0001-64	R$ 1.262,5100
18/11/2025 às 12:01:26	09.170.651/0001-02	R$ 1.262,5000
18/11/2025 às 12:01:31	41.316.967/0001-64	R$ 1.262,4900
18/11/2025 às 12:01:32	09.170.651/0001-02	R$ 1.262,4800
18/11/2025 às 12:01:36	41.316.967/0001-64	R$ 1.262,4700

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 12:01:39	09.170.651/0001-02	R$ 1.262,4600
18/11/2025 às 12:01:41	41.316.967/0001-64	R$ 1.262,4500
18/11/2025 às 12:01:45	09.170.651/0001-02	R$ 1.262,4400
18/11/2025 às 12:01:46	41.316.967/0001-64	R$ 1.262,4300
18/11/2025 às 12:01:51	09.170.651/0001-02	R$ 1.262,4200
18/11/2025 às 12:01:52	41.316.967/0001-64	R$ 1.262,4100
18/11/2025 às 12:01:57	09.170.651/0001-02	R$ 1.262,4000
18/11/2025 às 12:02:02	41.316.967/0001-64	R$ 1.262,3900

Mensagens do chat do Item 32		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 10:00:55	A abertura do item 32 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 10:01:55	O item 32 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 10:27:25	O lance no valor de R$ 990,0000 do item 32 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	18/11/2025 às 12:04:03	O item 32 está encerrado.
Sistema	04/12/2025 às 10:10:57	O item 32 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 10:20:57.

Sistema	05/12/2025 às 10:58:55	O item 32 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 11:08:55.

Eventos do Item 32	
Data/Hora	**Descrição**
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001-29 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 919,9800.
15/12/2025 às 10:43:11	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 10:20:57
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 11:08:55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90112/2025		
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.		
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.

Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 33 - Gravador		
Gravador/Reprodutor Tipo: 32 Canais, Sistema Gravação: Digital, Alimentação: 110/220V, Características Adicionais: Entrada De Áudio Bidirecional: 1-Ch/Rca (2.0 Vp-P,, Interface: Plug & Play Com Até 16 Interfaces Redes Poe, Capacidade Armazenamento: Resolução De Gravação 6mp/5mp/4mp/1080 P/Uxga/720pMB, Aplicação: Segurança E Vigilância Eletrônica		
Quantidade: 35	Valor estimado: R$ 1.804,0600 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 63.142,1000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08, melhor lance: R$ 1.449,9800 (unitário) / R$ 50.749,3000 (total)		
Propostas do Item 33		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
48.437.027/0001-72 - 48.437.027 EDSON LAZDENAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.744,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 61.040,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Intelbras Mhdx 3116-C Sem Hd Multi-Hd		
Modelo/versão: Intelbras Mhdx 3116-C Sem Hd Multi-Hd		
Valor proposta: R$ 1.744,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 35
R$ 61.040,0000 (total)		
58.464.245/0001-50 - 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.450,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 50.750,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 1.450,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 35
R$ 50.750,0000 (total)		
27.871.998/0001-56 - ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.745,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 61.075,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRÁS		
Modelo/versão: iMHDX 3116		
Valor proposta: R$ 1.804,0600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 35
R$ 63.142,1000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 70.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: gr		
Modelo/versão: gr		
Valor proposta: R$ 2.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 35
R$ 70.000,0000 (total)		
28.812.771/0001-00 - COLBAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.880,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 65.800,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: IMHDX 3116		
Valor proposta: R$ 2.980,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 35
R$ 104.300,0000 (total)		
24.838.242/0001-17 - CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO 12380983631		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.786,2100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 62.517,3500 (total)	
UF endereço: MG		

Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: IMHDX 3116		
Valor proposta: R$ 1.803,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 35
R$ 63.105,0000 (total)		
33.279.320/0001-81 - G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.690,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 59.150,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: IMHDX 3116		
Modelo/versão: IMHDX 3116		
Valor proposta: R$ 1.690,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 35
R$ 59.150,0000 (total)		
41.010.343/0001-14 - HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.803,9700 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 63.138,9500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: intelbras IMHDX 3116		
Modelo/versão: intelbras IMHDX 3116		
Valor proposta: R$ 1.804,0600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 35
R$ 63.142,1000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
45.110.546/0001-33 - IPROTEC SEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.786,2200 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 62.517,7000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: Intelbras		
Valor proposta: R$ 1.804,0600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 35
R$ 63.142,1000 (total)		
41.316.967/0001-64 - L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.804,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 63.140,0000 (total)	
UF endereço: PA		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: IMHDX 3116		
Valor proposta: R$ 1.804,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 35
R$ 63.140,0000 (total)		
48.199.907/0001-58 - P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.900,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 66.500,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: MHDX 3116		
Valor proposta: R$ 1.900,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 35
R$ 66.500,0000 (total)		
10.429.632/0001-29 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.799,8800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 62.995,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: IMHDX 3116		
Valor proposta: R$ 1.800,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 35
R$ 63.000,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.787,6800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 62.568,8000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		

Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 1.787,6800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 35
R$ 62.568,8000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.494.511/0001-08 - TECHSAVY LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 70.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: IMHDX 3116		
Valor proposta: R$ 2.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 35
R$ 70.000,0000 (total)		
41.010.629/0001-08 - VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.449,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 50.749,3000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: iMHDX 3116		
Valor proposta: R$ 2.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 35
R$ 87.500,0000 (total)		

Lances do Item 33		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:43:07	24.838.242/0001-17	R$ 1.787,6700
18/11/2025 às 10:44:20	27.871.998/0001-56	R$ 1.745,0000
18/11/2025 às 10:45:54	10.429.632/0001-29	R$ 1.799,9800
18/11/2025 às 10:49:04	41.010.629/0001-08	R$ 1.449,9800
18/11/2025 às 10:49:23	45.110.546/0001-33	R$ 1.787,6600
18/11/2025 às 10:49:24	41.010.343/0001-14	R$ 1.803,9700
18/11/2025 às 10:49:32	28.812.771/0001-00	R$ 1.880,0000
18/11/2025 às 10:49:59	24.838.242/0001-17	R$ 1.787,6500
18/11/2025 às 10:50:01	45.110.546/0001-33	R$ 1.787,6400
18/11/2025 às 10:50:02	24.838.242/0001-17	R$ 1.787,6300
18/11/2025 às 10:50:13	10.429.632/0001-29	R$ 1.799,9000
18/11/2025 às 10:50:31	45.110.546/0001-33	R$ 1.787,6200
18/11/2025 às 10:51:02	10.429.632/0001-29	R$ 1.799,8800
18/11/2025 às 10:51:06	24.838.242/0001-17	R$ 1.787,6100
18/11/2025 às 10:51:09	45.110.546/0001-33	R$ 1.787,6000
18/11/2025 às 10:52:13	24.838.242/0001-17	R$ 1.787,5900
18/11/2025 às 10:52:15	45.110.546/0001-33	R$ 1.787,5800
18/11/2025 às 10:52:16	24.838.242/0001-17	R$ 1.787,5700
18/11/2025 às 10:52:36	45.110.546/0001-33	R$ 1.787,5600

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:53:20	24.838.242/0001-17	R$ 1.787,5500
18/11/2025 às 10:53:27	45.110.546/0001-33	R$ 1.787,5400
18/11/2025 às 10:54:27	24.838.242/0001-17	R$ 1.787,5300
18/11/2025 às 10:54:44	45.110.546/0001-33	R$ 1.787,5200
18/11/2025 às 10:55:33	24.838.242/0001-17	R$ 1.787,5100
18/11/2025 às 10:55:35	45.110.546/0001-33	R$ 1.787,5000
18/11/2025 às 10:55:36	24.838.242/0001-17	R$ 1.787,4900

18/11/2025 às 10:55:53	45.110.546/0001-33	R$ 1.787,4800
18/11/2025 às 10:56:40	24.838.242/0001-17	R$ 1.787,4700
18/11/2025 às 10:56:43	45.110.546/0001-33	R$ 1.787,4600
18/11/2025 às 10:57:47	24.838.242/0001-17	R$ 1.787,4500
18/11/2025 às 10:57:47	45.110.546/0001-33	R$ 1.787,4400
18/11/2025 às 10:57:50	24.838.242/0001-17	R$ 1.787,4300
18/11/2025 às 10:58:09	45.110.546/0001-33	R$ 1.787,4200
18/11/2025 às 10:58:57	24.838.242/0001-17	R$ 1.787,4100
18/11/2025 às 10:59:06	45.110.546/0001-33	R$ 1.787,4000
18/11/2025 às 11:00:04	24.838.242/0001-17	R$ 1.787,3900
18/11/2025 às 11:00:08	45.110.546/0001-33	R$ 1.787,3800
18/11/2025 às 11:01:14	24.838.242/0001-17	R$ 1.787,3700
18/11/2025 às 11:01:16	45.110.546/0001-33	R$ 1.787,3600
18/11/2025 às 11:01:17	24.838.242/0001-17	R$ 1.787,3500
18/11/2025 às 11:01:35	45.110.546/0001-33	R$ 1.787,3400
18/11/2025 às 11:02:21	24.838.242/0001-17	R$ 1.787,3300
18/11/2025 às 11:02:27	45.110.546/0001-33	R$ 1.787,3200
18/11/2025 às 11:03:31	24.838.242/0001-17	R$ 1.787,3100
18/11/2025 às 11:03:36	45.110.546/0001-33	R$ 1.787,3000
18/11/2025 às 11:04:38	24.838.242/0001-17	R$ 1.787,2900
18/11/2025 às 11:04:40	45.110.546/0001-33	R$ 1.787,2800
18/11/2025 às 11:04:41	24.838.242/0001-17	R$ 1.787,2700
18/11/2025 às 11:05:00	45.110.546/0001-33	R$ 1.787,2600
18/11/2025 às 11:05:47	24.838.242/0001-17	R$ 1.787,2500
18/11/2025 às 11:05:51	45.110.546/0001-33	R$ 1.787,2400
18/11/2025 às 11:06:57	24.838.242/0001-17	R$ 1.787,2300
18/11/2025 às 11:07:00	45.110.546/0001-33	R$ 1.787,2200

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:08:04	24.838.242/0001-17	R$ 1.787,2100
18/11/2025 às 11:08:06	45.110.546/0001-33	R$ 1.787,2000
18/11/2025 às 11:08:14	24.838.242/0001-17	R$ 1.787,1900
18/11/2025 às 11:08:34	45.110.546/0001-33	R$ 1.787,1800
18/11/2025 às 11:09:21	24.838.242/0001-17	R$ 1.787,1700
18/11/2025 às 11:09:25	45.110.546/0001-33	R$ 1.787,1600
18/11/2025 às 11:10:31	24.838.242/0001-17	R$ 1.787,1500
18/11/2025 às 11:10:39	45.110.546/0001-33	R$ 1.787,1400
18/11/2025 às 11:11:39	24.838.242/0001-17	R$ 1.787,1300
18/11/2025 às 11:11:44	45.110.546/0001-33	R$ 1.787,1200
18/11/2025 às 11:12:49	24.838.242/0001-17	R$ 1.787,1100
18/11/2025 às 11:12:51	45.110.546/0001-33	R$ 1.787,1000
18/11/2025 às 11:13:54	24.838.242/0001-17	R$ 1.787,0900
18/11/2025 às 11:14:00	45.110.546/0001-33	R$ 1.787,0800
18/11/2025 às 11:15:02	24.838.242/0001-17	R$ 1.787,0700
18/11/2025 às 11:15:03	45.110.546/0001-33	R$ 1.787,0600
18/11/2025 às 11:15:05	24.838.242/0001-17	R$ 1.787,0500
18/11/2025 às 11:15:22	45.110.546/0001-33	R$ 1.787,0400
18/11/2025 às 11:16:09	24.838.242/0001-17	R$ 1.787,0300
18/11/2025 às 11:16:28	45.110.546/0001-33	R$ 1.787,0200
18/11/2025 às 11:17:18	24.838.242/0001-17	R$ 1.787,0100
18/11/2025 às 11:17:23	45.110.546/0001-33	R$ 1.787,0000
18/11/2025 às 11:18:28	24.838.242/0001-17	R$ 1.786,9900
18/11/2025 às 11:18:30	45.110.546/0001-33	R$ 1.786,9800
18/11/2025 às 11:19:42	24.838.242/0001-17	R$ 1.786,9700
18/11/2025 às 11:19:46	45.110.546/0001-33	R$ 1.786,9600
18/11/2025 às 11:19:48	24.838.242/0001-17	R$ 1.786,9500
18/11/2025 às 11:20:06	45.110.546/0001-33	R$ 1.786,9400
18/11/2025 às 11:20:54	24.838.242/0001-17	R$ 1.786,9300
18/11/2025 às 11:20:55	45.110.546/0001-33	R$ 1.786,9200

18/11/2025 às 11:20:58	24.838.242/0001-17	R$ 1.786,9100
18/11/2025 às 11:21:16	45.110.546/0001-33	R$ 1.786,9000
18/11/2025 às 11:22:02	24.838.242/0001-17	R$ 1.786,8900
18/11/2025 às 11:22:06	45.110.546/0001-33	R$ 1.786,8800

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 11:23:09	24.838.242/0001-17	R$ 1.786,8700
18/11/2025 às 11:23:28	45.110.546/0001-33	R$ 1.786,8600
18/11/2025 às 11:24:16	24.838.242/0001-17	R$ 1.786,8500
18/11/2025 às 11:24:17	45.110.546/0001-33	R$ 1.786,8400
18/11/2025 às 11:24:19	24.838.242/0001-17	R$ 1.786,8300
18/11/2025 às 11:24:37	45.110.546/0001-33	R$ 1.786,8200
18/11/2025 às 11:25:23	24.838.242/0001-17	R$ 1.786,8100
18/11/2025 às 11:25:27	45.110.546/0001-33	R$ 1.786,8000
18/11/2025 às 11:26:32	24.838.242/0001-17	R$ 1.786,7900
18/11/2025 às 11:26:36	45.110.546/0001-33	R$ 1.786,7800
18/11/2025 às 11:27:40	24.838.242/0001-17	R$ 1.786,7700
18/11/2025 às 11:28:01	45.110.546/0001-33	R$ 1.786,7600
18/11/2025 às 11:28:49	24.838.242/0001-17	R$ 1.786,7500
18/11/2025 às 11:29:07	45.110.546/0001-33	R$ 1.786,7400
18/11/2025 às 11:29:53	24.838.242/0001-17	R$ 1.786,7300
18/11/2025 às 11:29:55	45.110.546/0001-33	R$ 1.786,7200
18/11/2025 às 11:29:58	24.838.242/0001-17	R$ 1.786,7100
18/11/2025 às 11:30:20	45.110.546/0001-33	R$ 1.786,7000
18/11/2025 às 11:31:00	24.838.242/0001-17	R$ 1.786,6900
18/11/2025 às 11:31:10	45.110.546/0001-33	R$ 1.786,6800
18/11/2025 às 11:32:09	24.838.242/0001-17	R$ 1.786,6700
18/11/2025 às 11:32:10	45.110.546/0001-33	R$ 1.786,6600
18/11/2025 às 11:33:15	24.838.242/0001-17	R$ 1.786,6500
18/11/2025 às 11:33:17	45.110.546/0001-33	R$ 1.786,6400
18/11/2025 às 11:33:19	24.838.242/0001-17	R$ 1.786,6300
18/11/2025 às 11:33:34	45.110.546/0001-33	R$ 1.786,6200
18/11/2025 às 11:34:22	24.838.242/0001-17	R$ 1.786,6100
18/11/2025 às 11:34:24	45.110.546/0001-33	R$ 1.786,6000
18/11/2025 às 11:34:25	24.838.242/0001-17	R$ 1.786,5900
18/11/2025 às 11:34:44	45.110.546/0001-33	R$ 1.786,5800
18/11/2025 às 11:35:33	24.838.242/0001-17	R$ 1.786,5700
18/11/2025 às 11:35:50	45.110.546/0001-33	R$ 1.786,5600
18/11/2025 às 11:36:41	24.838.242/0001-17	R$ 1.786,5500
18/11/2025 às 11:36:45	45.110.546/0001-33	R$ 1.786,5400

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 11:36:51	24.838.242/0001-17	R$ 1.786,5300
18/11/2025 às 11:37:08	45.110.546/0001-33	R$ 1.786,5200
18/11/2025 às 11:37:54	24.838.242/0001-17	R$ 1.786,5100
18/11/2025 às 11:37:57	45.110.546/0001-33	R$ 1.786,5000
18/11/2025 às 11:37:58	24.838.242/0001-17	R$ 1.786,4900
18/11/2025 às 11:38:17	45.110.546/0001-33	R$ 1.786,4800
18/11/2025 às 11:39:02	24.838.242/0001-17	R$ 1.786,4700
18/11/2025 às 11:39:06	45.110.546/0001-33	R$ 1.786,4600
18/11/2025 às 11:40:09	24.838.242/0001-17	R$ 1.786,4500
18/11/2025 às 11:40:13	45.110.546/0001-33	R$ 1.786,4400
18/11/2025 às 11:41:16	24.838.242/0001-17	R$ 1.786,4300
18/11/2025 às 11:41:18	45.110.546/0001-33	R$ 1.786,4200
18/11/2025 às 11:41:20	24.838.242/0001-17	R$ 1.786,4100

18/11/2025 às 11:41:38	45.110.546/0001-33	R$ 1.786,4000
18/11/2025 às 11:42:24	24.838.242/0001-17	R$ 1.786,3900
18/11/2025 às 11:42:27	45.110.546/0001-33	R$ 1.786,3800
18/11/2025 às 11:42:27	24.838.242/0001-17	R$ 1.786,3700
18/11/2025 às 11:42:44	45.110.546/0001-33	R$ 1.786,3600
18/11/2025 às 11:43:31	24.838.242/0001-17	R$ 1.786,3500
18/11/2025 às 11:43:33	45.110.546/0001-33	R$ 1.786,3400
18/11/2025 às 11:43:35	24.838.242/0001-17	R$ 1.786,3300
18/11/2025 às 11:43:53	45.110.546/0001-33	R$ 1.786,3200
18/11/2025 às 11:44:39	24.838.242/0001-17	R$ 1.786,3100
18/11/2025 às 11:44:42	45.110.546/0001-33	R$ 1.786,3000
18/11/2025 às 11:45:46	24.838.242/0001-17	R$ 1.786,2900
18/11/2025 às 11:45:49	45.110.546/0001-33	R$ 1.786,2800
18/11/2025 às 11:45:49	24.838.242/0001-17	R$ 1.786,2700
18/11/2025 às 11:46:06	45.110.546/0001-33	R$ 1.786,2600
18/11/2025 às 11:46:53	24.838.242/0001-17	R$ 1.786,2500
18/11/2025 às 11:46:55	45.110.546/0001-33	R$ 1.786,2400
18/11/2025 às 11:46:58	24.838.242/0001-17	R$ 1.786,2300
18/11/2025 às 11:47:15	45.110.546/0001-33	R$ 1.786,2200
18/11/2025 às 11:48:02	24.838.242/0001-17	R$ 1.786,2100

Mensagens do chat do Item 33

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 10:39:58	A abertura do item 33 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 10:40:58	O item 33 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 11:50:03	O item 33 está encerrado.
Sistema	04/12/2025 às 11:24:34	O item 33 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 11:34:34.
Sistema	05/12/2025 às 10:41:16	O item 33 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 10:51:16.

Eventos do Item 33

Data/Hora	**Descrição**
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.449,9800.
15/12/2025 às 10:43:11	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 11:34:34
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 10:51:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90112/2025

Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.

Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.

Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.

Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 34 - Sensor movimento		
Sensor Movimento Tipo Acionamento: Fotoelétrico, Tipo Feixe Luz: Infravermelho, Tensão Operação: 4,5 A 20V, Cobertura Horizontal: Radial 3 A 7 Metros, Cobertura Vertical: Radial 3 A 7 Metros, Características Adicionais: Sensibilidade E Tempo Ajustável		
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 733,9600 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 14.679,2000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08, melhor lance: R$ 490,0000 (unitário) / R$ 9.800,0000 (total)		
Propostas do Item 34		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
20.166.877/0001-64 - 20.166.877 LUCIMARA DE FREITAS GUERREIRO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 589,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.780,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: IVA 7100 QUAD		
Valor proposta: R$ 733,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 14.660,0000 (total)		
48.437.027/0001-72 - 48.437.027 EDSON LAZDENAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 644,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 12.880,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: SENSOR ATIVO IVA 7100 QUAD BLACK		
Modelo/versão: SENSOR ATIVO IVA 7100 QUAD BLACK		
Valor proposta: R$ 644,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 12.880,0000 (total)		
55.094.867/0001-45 - 55.094.867 EVERTON DANTAS NOGUEIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 700,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 14.000,0000 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: IVP1000PET SF		
Valor proposta: R$ 700,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 14.000,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.464.245/0001-50 - 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 560,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.200,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 560,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 11.200,0000 (total)		
27.871.998/0001-56 - ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 580,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 11.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRÁS		
Modelo/versão: IVA 7100		
Valor proposta: R$ 733,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 14.679,2000 (total)		
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 850,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 17.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: sn		
Modelo/versão: sn		
Valor proposta: R$ 850,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 17.000,0000 (total)		
49.704.499/0002-98 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 532,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 10.640,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: IVA 7100QUAD		
Valor proposta: R$ 733,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 14.679,2000 (total)		
31.302.907/0001-39 - CHC SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 559,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.180,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Intelbras / Intelbras		
Modelo/versão: IVA 7100 QUAD		
Valor proposta: R$ 733,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 14.679,2000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.812.771/0001-00 - COLBAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 512,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 10.240,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: IVA 7100 QUAD:		
Valor proposta: R$ 1.360,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 27.200,0000 (total)		
09.170.651/0001-02 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 639,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 12.799,8000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: IVA 7100 QUAD		
Valor proposta: R$ 1.269,1252 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 25.382,5040 (total)		

24.838.242/0001-17 - CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO 12380983631		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 524,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 10.499,8000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: IVA 7100 QUAD:		
Valor proposta: R$ 732,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 14.640,0000 (total)		
41.010.343/0001-14 - HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 530,9200 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 10.618,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: intelbras IVA 7100 QUAD		
Modelo/versão: intelbras IVA 7100 QUAD		
Valor proposta: R$ 733,9600 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 14.679,2000 (total)		
45.110.546/0001-33 - IPROTEC SEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 494,7400 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 9.894,8000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: Intelbras		
Valor proposta: R$ 733,9600 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 14.679,2000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
01.177.978/0001-96 - MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 514,1400 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 10.282,8000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: IVA 7100 QUAD		
Valor proposta: R$ 733,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 14.679,2000 (total)		
20.953.739/0001-25 - PAGNAN & BACHES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 643,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 12.870,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: 4541039		
Valor proposta: R$ 733,9500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 14.679,0000 (total)		
10.429.632/0001-29 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 699,6400 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 13.992,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: IVA 7100QUAD		
Valor proposta: R$ 730,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 14.600,0000 (total)		
34.848.354/0001-02 - PR LUCCAS TRANSPORTES		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 558,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 11.179,6000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: intelbras		
Modelo/versão: IVA 7100 QUAD		
Valor proposta: R$ 732,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 14.640,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 722,6800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 14.453,6000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 722,6800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 14.453,6000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.494.511/0001-08 - TECHSAVY LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 525,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 10.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: IVA 7100		
Valor proposta: R$ 733,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 14.660,0000 (total)		
41.010.629/0001-08 - VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 490,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 9.800,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: IVA 7100 Quad		
Valor proposta: R$ 1.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 30.000,0000 (total)		

Lances do Item 34

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:46:28	09.170.651/0001-02	R$ 643,9900
18/11/2025 às 10:46:29	49.704.499/0002-98	R$ 559,7300
18/11/2025 às 10:46:29	24.838.242/0001-17	R$ 559,7100
18/11/2025 às 10:46:32	49.704.499/0002-98	R$ 559,5300
18/11/2025 às 10:46:32	24.838.242/0001-17	R$ 559,5100
18/11/2025 às 10:46:36	49.704.499/0002-98	R$ 559,3100
18/11/2025 às 10:46:36	24.838.242/0001-17	R$ 559,2900
18/11/2025 às 10:46:38	49.704.499/0002-98	R$ 558,7900
18/11/2025 às 10:46:38	24.838.242/0001-17	R$ 558,7700
18/11/2025 às 10:46:41	49.704.499/0002-98	R$ 558,5900
18/11/2025 às 10:46:41	24.838.242/0001-17	R$ 558,5700
18/11/2025 às 10:46:44	49.704.499/0002-98	R$ 558,4300
18/11/2025 às 10:46:44	24.838.242/0001-17	R$ 558,4100
18/11/2025 às 10:46:47	49.704.499/0002-98	R$ 558,3400
18/11/2025 às 10:46:47	24.838.242/0001-17	R$ 558,3200
18/11/2025 às 10:46:50	49.704.499/0002-98	R$ 557,9200
18/11/2025 às 10:46:50	24.838.242/0001-17	R$ 557,9000
18/11/2025 às 10:46:53	49.704.499/0002-98	R$ 557,5200
18/11/2025 às 10:46:54	24.838.242/0001-17	R$ 557,5000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:46:56	49.704.499/0002-98	R$ 557,1200
18/11/2025 às 10:46:56	24.838.242/0001-17	R$ 557,1000
18/11/2025 às 10:46:59	49.704.499/0002-98	R$ 556,9300

18/11/2025 às 10:46:59	24.838.242/0001-17	R$ 556,9100
18/11/2025 às 10:47:02	49.704.499/0002-98	R$ 556,8100
18/11/2025 às 10:47:02	24.838.242/0001-17	R$ 556,7900
18/11/2025 às 10:47:05	49.704.499/0002-98	R$ 556,3000
18/11/2025 às 10:47:05	24.838.242/0001-17	R$ 556,2800
18/11/2025 às 10:47:08	49.704.499/0002-98	R$ 555,8700
18/11/2025 às 10:47:08	24.838.242/0001-17	R$ 555,8500
18/11/2025 às 10:47:11	49.704.499/0002-98	R$ 555,6300
18/11/2025 às 10:47:11	24.838.242/0001-17	R$ 555,6100
18/11/2025 às 10:47:14	49.704.499/0002-98	R$ 555,3900
18/11/2025 às 10:47:14	24.838.242/0001-17	R$ 555,3700
18/11/2025 às 10:47:17	49.704.499/0002-98	R$ 554,9700
18/11/2025 às 10:47:17	24.838.242/0001-17	R$ 554,9500
18/11/2025 às 10:47:20	49.704.499/0002-98	R$ 554,6400
18/11/2025 às 10:47:20	24.838.242/0001-17	R$ 554,6200
18/11/2025 às 10:47:23	49.704.499/0002-98	R$ 554,3300
18/11/2025 às 10:47:26	24.838.242/0001-17	R$ 554,3100
18/11/2025 às 10:47:26	49.704.499/0002-98	R$ 554,2100
18/11/2025 às 10:47:26	24.838.242/0001-17	R$ 554,1900
18/11/2025 às 10:47:29	49.704.499/0002-98	R$ 553,7000
18/11/2025 às 10:47:29	24.838.242/0001-17	R$ 553,6800
18/11/2025 às 10:47:32	49.704.499/0002-98	R$ 553,5400
18/11/2025 às 10:47:32	24.838.242/0001-17	R$ 553,5200
18/11/2025 às 10:47:35	49.704.499/0002-98	R$ 553,1200
18/11/2025 às 10:47:36	24.838.242/0001-17	R$ 553,1000
18/11/2025 às 10:47:38	49.704.499/0002-98	R$ 552,9100
18/11/2025 às 10:47:39	24.838.242/0001-17	R$ 552,8900
18/11/2025 às 10:47:41	49.704.499/0002-98	R$ 552,8100
18/11/2025 às 10:47:42	24.838.242/0001-17	R$ 552,7900
18/11/2025 às 10:47:44	49.704.499/0002-98	R$ 552,2900
18/11/2025 às 10:47:45	24.838.242/0001-17	R$ 552,2700

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 10:47:47	49.704.499/0002-98	R$ 551,8100
18/11/2025 às 10:47:48	24.838.242/0001-17	R$ 551,7900
18/11/2025 às 10:47:50	49.704.499/0002-98	R$ 551,6200
18/11/2025 às 10:47:51	24.838.242/0001-17	R$ 551,6000
18/11/2025 às 10:47:53	49.704.499/0002-98	R$ 551,2300
18/11/2025 às 10:47:54	24.838.242/0001-17	R$ 551,2100
18/11/2025 às 10:47:56	49.704.499/0002-98	R$ 550,7800
18/11/2025 às 10:47:57	24.838.242/0001-17	R$ 550,7600
18/11/2025 às 10:47:59	49.704.499/0002-98	R$ 550,6200
18/11/2025 às 10:48:00	24.838.242/0001-17	R$ 550,6000
18/11/2025 às 10:48:02	49.704.499/0002-98	R$ 550,4200
18/11/2025 às 10:48:03	24.838.242/0001-17	R$ 550,4000
18/11/2025 às 10:48:05	49.704.499/0002-98	R$ 550,1800
18/11/2025 às 10:48:08	24.838.242/0001-17	R$ 550,1600
18/11/2025 às 10:48:08	49.704.499/0002-98	R$ 549,8900
18/11/2025 às 10:48:09	24.838.242/0001-17	R$ 549,8700
18/11/2025 às 10:48:11	49.704.499/0002-98	R$ 549,5100
18/11/2025 às 10:48:12	24.838.242/0001-17	R$ 549,4900
18/11/2025 às 10:48:14	49.704.499/0002-98	R$ 549,2100
18/11/2025 às 10:48:15	24.838.242/0001-17	R$ 549,1900
18/11/2025 às 10:48:17	49.704.499/0002-98	R$ 548,7400
18/11/2025 às 10:48:18	24.838.242/0001-17	R$ 548,7200
18/11/2025 às 10:48:20	49.704.499/0002-98	R$ 548,2700
18/11/2025 às 10:48:21	24.838.242/0001-17	R$ 548,2500
18/11/2025 às 10:48:23	49.704.499/0002-98	R$ 547,9200
18/11/2025 às 10:48:24	24.838.242/0001-17	R$ 547,9000

18/11/2025 às 10:48:26	49.704.499/0002-98	R$ 547,5700
18/11/2025 às 10:48:27	24.838.242/0001-17	R$ 547,5500
18/11/2025 às 10:48:29	49.704.499/0002-98	R$ 547,5000
18/11/2025 às 10:48:30	24.838.242/0001-17	R$ 547,4800
18/11/2025 às 10:48:32	49.704.499/0002-98	R$ 547,2800
18/11/2025 às 10:48:33	24.838.242/0001-17	R$ 547,2600
18/11/2025 às 10:48:35	49.704.499/0002-98	R$ 547,1700
18/11/2025 às 10:48:36	24.838.242/0001-17	R$ 547,1500

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 10:48:38	49.704.499/0002-98	R$ 547,0100
18/11/2025 às 10:48:39	24.838.242/0001-17	R$ 546,9900
18/11/2025 às 10:48:41	49.704.499/0002-98	R$ 546,5900
18/11/2025 às 10:48:42	24.838.242/0001-17	R$ 546,5700
18/11/2025 às 10:48:44	49.704.499/0002-98	R$ 546,1800
18/11/2025 às 10:48:45	24.838.242/0001-17	R$ 546,1600
18/11/2025 às 10:48:47	49.704.499/0002-98	R$ 546,0700
18/11/2025 às 10:48:48	24.838.242/0001-17	R$ 546,0500
18/11/2025 às 10:48:50	49.704.499/0002-98	R$ 545,7300
18/11/2025 às 10:48:51	24.838.242/0001-17	R$ 545,7100
18/11/2025 às 10:48:53	49.704.499/0002-98	R$ 545,3700
18/11/2025 às 10:48:55	24.838.242/0001-17	R$ 545,3500
18/11/2025 às 10:48:56	49.704.499/0002-98	R$ 545,2100
18/11/2025 às 10:48:57	24.838.242/0001-17	R$ 545,1900
18/11/2025 às 10:48:59	49.704.499/0002-98	R$ 545,0300
18/11/2025 às 10:49:00	24.838.242/0001-17	R$ 545,0100
18/11/2025 às 10:49:02	49.704.499/0002-98	R$ 544,7500
18/11/2025 às 10:49:03	24.838.242/0001-17	R$ 544,7300
18/11/2025 às 10:49:05	49.704.499/0002-98	R$ 544,5800
18/11/2025 às 10:49:06	24.838.242/0001-17	R$ 544,5600
18/11/2025 às 10:49:08	49.704.499/0002-98	R$ 544,5300
18/11/2025 às 10:49:09	24.838.242/0001-17	R$ 544,5100
18/11/2025 às 10:49:09	20.953.739/0001-25	R$ 643,5000
18/11/2025 às 10:49:11	49.704.499/0002-98	R$ 544,1900
18/11/2025 às 10:49:12	24.838.242/0001-17	R$ 544,1700
18/11/2025 às 10:49:14	49.704.499/0002-98	R$ 544,0100
18/11/2025 às 10:49:15	09.170.651/0001-02	R$ 643,4900
18/11/2025 às 10:49:15	24.838.242/0001-17	R$ 543,9900
18/11/2025 às 10:49:17	49.704.499/0002-98	R$ 543,8000
18/11/2025 às 10:49:18	24.838.242/0001-17	R$ 543,7800
18/11/2025 às 10:49:20	49.704.499/0002-98	R$ 543,6800
18/11/2025 às 10:49:21	24.838.242/0001-17	R$ 543,6600
18/11/2025 às 10:49:23	49.704.499/0002-98	R$ 543,1900
18/11/2025 às 10:49:24	24.838.242/0001-17	R$ 543,1700

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 10:49:26	49.704.499/0002-98	R$ 542,7700
18/11/2025 às 10:49:27	24.838.242/0001-17	R$ 542,7500
18/11/2025 às 10:49:29	49.704.499/0002-98	R$ 542,2600
18/11/2025 às 10:49:30	24.838.242/0001-17	R$ 542,2400
18/11/2025 às 10:49:32	49.704.499/0002-98	R$ 541,9700
18/11/2025 às 10:49:33	24.838.242/0001-17	R$ 541,9500
18/11/2025 às 10:49:35	49.704.499/0002-98	R$ 541,7900
18/11/2025 às 10:49:36	24.838.242/0001-17	R$ 541,7700
18/11/2025 às 10:49:38	49.704.499/0002-98	R$ 541,2800

18/11/2025 às 10:49:39	24.838.242/0001-17	R$ 541,2600
18/11/2025 às 10:49:41	49.704.499/0002-98	R$ 541,0800
18/11/2025 às 10:49:42	24.838.242/0001-17	R$ 541,0600
18/11/2025 às 10:49:44	49.704.499/0002-98	R$ 540,6100
18/11/2025 às 10:49:45	24.838.242/0001-17	R$ 540,5900
18/11/2025 às 10:49:47	49.704.499/0002-98	R$ 540,2300
18/11/2025 às 10:49:48	24.838.242/0001-17	R$ 540,2100
18/11/2025 às 10:49:50	49.704.499/0002-98	R$ 539,9000
18/11/2025 às 10:49:51	24.838.242/0001-17	R$ 539,8800
18/11/2025 às 10:49:53	49.704.499/0002-98	R$ 539,4600
18/11/2025 às 10:49:55	24.838.242/0001-17	R$ 539,4400
18/11/2025 às 10:49:56	49.704.499/0002-98	R$ 538,9500
18/11/2025 às 10:49:57	24.838.242/0001-17	R$ 538,9300
18/11/2025 às 10:49:59	49.704.499/0002-98	R$ 538,8400
18/11/2025 às 10:50:00	24.838.242/0001-17	R$ 538,8200
18/11/2025 às 10:50:02	49.704.499/0002-98	R$ 538,6200
18/11/2025 às 10:50:03	24.838.242/0001-17	R$ 538,6000
18/11/2025 às 10:50:05	49.704.499/0002-98	R$ 538,3000
18/11/2025 às 10:50:06	24.838.242/0001-17	R$ 538,2800
18/11/2025 às 10:50:08	49.704.499/0002-98	R$ 537,8400
18/11/2025 às 10:50:09	24.838.242/0001-17	R$ 537,8200
18/11/2025 às 10:50:11	46.494.511/0001-08	R$ 640,0000
18/11/2025 às 10:50:11	09.170.651/0001-02	R$ 639,9900
18/11/2025 às 10:50:11	49.704.499/0002-98	R$ 537,3700
18/11/2025 às 10:50:12	24.838.242/0001-17	R$ 537,3500

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 10:50:14	49.704.499/0002-98	R$ 537,0100
18/11/2025 às 10:50:15	24.838.242/0001-17	R$ 536,9900
18/11/2025 às 10:50:17	49.704.499/0002-98	R$ 536,8000
18/11/2025 às 10:50:18	24.838.242/0001-17	R$ 536,7800
18/11/2025 às 10:50:20	49.704.499/0002-98	R$ 536,5100
18/11/2025 às 10:50:21	24.838.242/0001-17	R$ 536,4900
18/11/2025 às 10:50:22	27.871.998/0001-56	R$ 590,0000
18/11/2025 às 10:50:23	49.704.499/0002-98	R$ 536,4100
18/11/2025 às 10:50:25	24.838.242/0001-17	R$ 536,3900
18/11/2025 às 10:50:26	49.704.499/0002-98	R$ 536,1900
18/11/2025 às 10:50:27	24.838.242/0001-17	R$ 536,1700
18/11/2025 às 10:50:29	49.704.499/0002-98	R$ 535,6700
18/11/2025 às 10:50:30	24.838.242/0001-17	R$ 535,6500
18/11/2025 às 10:50:32	28.812.771/0001-00	R$ 538,0000
18/11/2025 às 10:50:32	49.704.499/0002-98	R$ 535,5900
18/11/2025 às 10:50:33	24.838.242/0001-17	R$ 535,5700
18/11/2025 às 10:50:35	49.704.499/0002-98	R$ 535,2800
18/11/2025 às 10:50:36	24.838.242/0001-17	R$ 535,2600
18/11/2025 às 10:50:38	49.704.499/0002-98	R$ 535,0300
18/11/2025 às 10:50:39	24.838.242/0001-17	R$ 535,0100
18/11/2025 às 10:50:41	49.704.499/0002-98	R$ 534,8500
18/11/2025 às 10:50:42	24.838.242/0001-17	R$ 534,8300
18/11/2025 às 10:50:44	49.704.499/0002-98	R$ 534,4400
18/11/2025 às 10:50:45	24.838.242/0001-17	R$ 534,4200
18/11/2025 às 10:50:47	49.704.499/0002-98	R$ 534,2100
18/11/2025 às 10:50:48	24.838.242/0001-17	R$ 534,1900
18/11/2025 às 10:50:50	49.704.499/0002-98	R$ 534,1600
18/11/2025 às 10:50:51	24.838.242/0001-17	R$ 534,1400
18/11/2025 às 10:50:53	49.704.499/0002-98	R$ 533,7400
18/11/2025 às 10:50:55	24.838.242/0001-17	R$ 533,7200
18/11/2025 às 10:50:56	49.704.499/0002-98	R$ 533,5400
18/11/2025 às 10:50:57	24.838.242/0001-17	R$ 533,5200

18/11/2025 às 10:50:59	49.704.499/0002-98	R$ 533,3900
18/11/2025 às 10:51:00	24.838.242/0001-17	R$ 533,3700

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 10:51:02	49.704.499/0002-98	R$ 533,1900
18/11/2025 às 10:51:03	24.838.242/0001-17	R$ 533,1700
18/11/2025 às 10:51:05	49.704.499/0002-98	R$ 533,1300
18/11/2025 às 10:51:06	24.838.242/0001-17	R$ 533,1100
18/11/2025 às 10:51:08	49.704.499/0002-98	R$ 532,6600
18/11/2025 às 10:51:09	24.838.242/0001-17	R$ 532,6400
18/11/2025 às 10:51:11	49.704.499/0002-98	R$ 532,1800
18/11/2025 às 10:51:12	24.838.242/0001-17	R$ 532,1600
18/11/2025 às 10:51:14	49.704.499/0002-98	R$ 532,0000
18/11/2025 às 10:51:15	24.838.242/0001-17	R$ 531,9800
18/11/2025 às 10:51:29	28.812.771/0001-00	R$ 532,6000
18/11/2025 às 10:52:50	20.166.877/0001-64	R$ 589,0000
18/11/2025 às 10:53:29	10.429.632/0001-29	R$ 700,0000
18/11/2025 às 10:54:26	34.848.354/0001-02	R$ 559,9800
18/11/2025 às 10:54:33	01.177.978/0001-96	R$ 514,1400
18/11/2025 às 10:54:49	45.110.546/0001-33	R$ 514,1200
18/11/2025 às 10:55:01	28.812.771/0001-00	R$ 531,0000
18/11/2025 às 10:55:17	41.010.343/0001-14	R$ 530,9200
18/11/2025 às 10:55:37	41.010.629/0001-08	R$ 1.000,0000
18/11/2025 às 10:55:43	28.812.771/0001-00	R$ 530,0000
18/11/2025 às 10:55:43	24.838.242/0001-17	R$ 530,9100
18/11/2025 às 10:55:52	24.838.242/0001-17	R$ 529,9900
18/11/2025 às 10:56:05	28.812.771/0001-00	R$ 529,0000
18/11/2025 às 10:56:21	41.010.629/0001-08	R$ 514,1000
18/11/2025 às 10:56:28	27.871.998/0001-56	R$ 580,0000
18/11/2025 às 10:56:46	45.110.546/0001-33	R$ 514,0800
18/11/2025 às 10:56:49	41.010.629/0001-08	R$ 514,0600
18/11/2025 às 10:56:56	24.838.242/0001-17	R$ 528,9900
18/11/2025 às 10:56:57	46.494.511/0001-08	R$ 528,0000
18/11/2025 às 10:56:59	24.838.242/0001-17	R$ 527,9900
18/11/2025 às 10:57:17	45.110.546/0001-33	R$ 514,0400
18/11/2025 às 10:57:19	41.010.629/0001-08	R$ 514,0200
18/11/2025 às 10:57:19	28.812.771/0001-00	R$ 527,0000
18/11/2025 às 10:57:35	45.110.546/0001-33	R$ 514,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 10:57:35	41.010.629/0001-08	R$ 513,9800
18/11/2025 às 10:57:53	45.110.546/0001-33	R$ 513,9600
18/11/2025 às 10:57:55	41.010.629/0001-08	R$ 513,9400
18/11/2025 às 10:58:03	24.838.242/0001-17	R$ 526,9900
18/11/2025 às 10:58:11	31.302.907/0001-39	R$ 720,0000
18/11/2025 às 10:58:24	28.812.771/0001-00	R$ 514,0100
18/11/2025 às 10:58:41	45.110.546/0001-33	R$ 513,9200
18/11/2025 às 10:58:41	41.010.629/0001-08	R$ 513,9000
18/11/2025 às 10:58:42	46.494.511/0001-08	R$ 526,0000
18/11/2025 às 10:58:59	45.110.546/0001-33	R$ 513,8800
18/11/2025 às 10:59:00	41.010.629/0001-08	R$ 513,8600
18/11/2025 às 10:59:09	24.838.242/0001-17	R$ 525,9900
18/11/2025 às 10:59:26	45.110.546/0001-33	R$ 513,8400
18/11/2025 às 10:59:36	41.010.629/0001-08	R$ 513,8200
18/11/2025 às 10:59:53	45.110.546/0001-33	R$ 513,8000

18/11/2025 às 10:59:55	41.010.629/0001-08	R$ 513,7800
18/11/2025 às 10:59:56	31.302.907/0001-39	R$ 719,0000
18/11/2025 às 11:00:14	45.110.546/0001-33	R$ 513,7600
18/11/2025 às 11:00:33	41.010.629/0001-08	R$ 513,7400
18/11/2025 às 11:00:50	45.110.546/0001-33	R$ 513,7200
18/11/2025 às 11:00:52	31.302.907/0001-39	R$ 559,0000
18/11/2025 às 11:01:12	41.010.629/0001-08	R$ 513,7000
18/11/2025 às 11:01:19	46.494.511/0001-08	R$ 525,0000
18/11/2025 às 11:01:26	24.838.242/0001-17	R$ 524,9900
18/11/2025 às 11:01:32	34.848.354/0001-02	R$ 558,9800
18/11/2025 às 11:01:50	45.110.546/0001-33	R$ 513,6800
18/11/2025 às 11:02:15	41.010.629/0001-08	R$ 513,6600
18/11/2025 às 11:02:25	41.010.629/0001-08	R$ 510,0000
18/11/2025 às 11:02:41	45.110.546/0001-33	R$ 509,9800
18/11/2025 às 11:02:47	41.010.629/0001-08	R$ 505,0000
18/11/2025 às 11:03:00	28.812.771/0001-00	R$ 512,0000
18/11/2025 às 11:03:17	45.110.546/0001-33	R$ 504,9800
18/11/2025 às 11:03:19	41.010.629/0001-08	R$ 504,9600
18/11/2025 às 11:03:26	41.010.629/0001-08	R$ 500,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 11:03:44	45.110.546/0001-33	R$ 499,9800
18/11/2025 às 11:03:47	41.010.629/0001-08	R$ 499,9600
18/11/2025 às 11:04:02	45.110.546/0001-33	R$ 499,9400
18/11/2025 às 11:04:03	41.010.629/0001-08	R$ 499,9200
18/11/2025 às 11:04:20	45.110.546/0001-33	R$ 499,9000
18/11/2025 às 11:04:22	41.010.629/0001-08	R$ 499,8800
18/11/2025 às 11:04:38	45.110.546/0001-33	R$ 499,8600
18/11/2025 às 11:04:40	41.010.629/0001-08	R$ 499,8400
18/11/2025 às 11:04:56	45.110.546/0001-33	R$ 499,8200
18/11/2025 às 11:04:58	41.010.629/0001-08	R$ 499,8000
18/11/2025 às 11:05:17	45.110.546/0001-33	R$ 499,7800
18/11/2025 às 11:05:18	41.010.629/0001-08	R$ 499,7600
18/11/2025 às 11:05:35	45.110.546/0001-33	R$ 499,7400
18/11/2025 às 11:05:41	41.010.629/0001-08	R$ 495,0000
18/11/2025 às 11:05:59	45.110.546/0001-33	R$ 494,9800
18/11/2025 às 11:06:00	41.010.629/0001-08	R$ 494,9600
18/11/2025 às 11:06:17	45.110.546/0001-33	R$ 494,9400
18/11/2025 às 11:06:18	41.010.629/0001-08	R$ 494,9200
18/11/2025 às 11:06:35	45.110.546/0001-33	R$ 494,9000
18/11/2025 às 11:06:36	41.010.629/0001-08	R$ 494,8800
18/11/2025 às 11:06:53	45.110.546/0001-33	R$ 494,8600
18/11/2025 às 11:06:54	41.010.629/0001-08	R$ 494,8400
18/11/2025 às 11:07:11	45.110.546/0001-33	R$ 494,8200
18/11/2025 às 11:07:13	41.010.629/0001-08	R$ 494,8000
18/11/2025 às 11:07:29	45.110.546/0001-33	R$ 494,7800
18/11/2025 às 11:07:32	41.010.629/0001-08	R$ 494,7600
18/11/2025 às 11:07:47	45.110.546/0001-33	R$ 494,7400
18/11/2025 às 11:07:48	41.010.629/0001-08	R$ 494,7200
18/11/2025 às 11:07:49	41.010.629/0001-08	R$ 490,0000
18/11/2025 às 11:09:16	10.429.632/0001-29	R$ 699,9800
18/11/2025 às 11:10:40	10.429.632/0001-29	R$ 699,9600
18/11/2025 às 11:11:59	10.429.632/0001-29	R$ 699,9400
18/11/2025 às 11:13:32	10.429.632/0001-29	R$ 699,9200
18/11/2025 às 11:14:56	10.429.632/0001-29	R$ 699,9000

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 11:16:48	10.429.632/0001-29	R$ 699,8800
18/11/2025 às 11:18:28	10.429.632/0001-29	R$ 699,8600
18/11/2025 às 11:20:01	10.429.632/0001-29	R$ 699,8400
18/11/2025 às 11:21:35	10.429.632/0001-29	R$ 699,8200
18/11/2025 às 11:22:59	10.429.632/0001-29	R$ 699,8000
18/11/2025 às 11:24:35	10.429.632/0001-29	R$ 699,7800
18/11/2025 às 11:26:09	10.429.632/0001-29	R$ 699,7600
18/11/2025 às 11:27:50	10.429.632/0001-29	R$ 699,7400
18/11/2025 às 11:29:24	10.429.632/0001-29	R$ 699,7200
18/11/2025 às 11:31:00	10.429.632/0001-29	R$ 699,7000
18/11/2025 às 11:32:39	10.429.632/0001-29	R$ 699,6800
18/11/2025 às 11:34:11	10.429.632/0001-29	R$ 699,6400
Mensagens do chat do Item 34		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 10:45:26	A abertura do item 34 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 10:46:26	O item 34 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 11:36:12	O item 34 está encerrado.
Sistema	04/12/2025 às 11:26:10	O item 34 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 11:36:10.
Sistema	05/12/2025 às 10:41:21	O item 34 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 10:51:21.
Eventos do Item 34		
Data/Hora	**Descrição**	
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 490,0000.	
15/12/2025 às 10:43:11	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 11:36:10
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 10:51:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90112/2025		
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.		
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 35 - Sensor movimento		
Sensor Movimento Tipo Acionamento: Fotoelétrico, Tipo Feixe Luz: Infravermelho, Sistema Acionado: Luminoso, Tensão Operação: 110/220V, Cobertura Horizontal: 10 M X 110°, Cobertura Vertical: 10 M X 20°, Características Adicionais: Com Sensor Luz Dia Ajustável		
Quantidade: 100	Valor estimado: R$ 92,7100 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 9.271,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08, melhor lance: R$ 38,9200 (unitário) / R$ 3.892,0000 (total)		
Propostas do Item 35		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
20.166.877/0001-64 - 20.166.877 LUCIMARA DE FREITAS GUERREIRO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 57,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.700,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: IVP 3000 CF		
Valor proposta: R$ 92,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 9.200,0000 (total)		
48.437.027/0001-72 - 48.437.027 EDSON LAZDENAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 74,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.400,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: SENSOR INFRAVERMELHO COM FIO IVP 3000 CF		
Modelo/versão: SENSOR INFRAVERMELHO COM FIO IVP 3000 CF		
Valor proposta: R$ 74,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 7.400,0000 (total)		
58.464.245/0001-50 - 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 50,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.000,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 50,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 5.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
27.871.998/0001-56 - ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 59,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 5.900,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRÁS		
Modelo/versão: IVP 3000 CF		

Valor proposta: R$ 92,7100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 9.271,0000 (total)		
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 120,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 12.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: sn		
Modelo/versão: sn		
Valor proposta: R$ 120,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 12.000,0000 (total)		
49.704.499/0002-98 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 63,8500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.385,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: IVP 3000 CF		
Valor proposta: R$ 92,7100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 9.271,0000 (total)		
31.302.907/0001-39 - CHC SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 92,7100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.271,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Intelbras / Intelbras		
Modelo/versão: IVP 3000 CF		
Valor proposta: R$ 92,7100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 9.271,0000 (total)		
28.812.771/0001-00 - COLBAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 43,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.300,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: IVP 3000 CF		
Valor proposta: R$ 178,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 17.800,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
50.462.620/0001-10 - COMPRAS PUBLICAS CONSULTORIA E DISTRIBUICAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 67,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 6.700,0000 (total)	
UF endereço: PI		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: IVP 1000 PET		
Valor proposta: R$ 92,7100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 9.271,0000 (total)		
09.170.651/0001-02 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 68,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 6.898,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: IVP 3000 CF		
Valor proposta: R$ 137,9200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 13.792,0000 (total)		
24.838.242/0001-17 - CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO 12380983631		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 44,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.400,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: IVP 3000 CF		
Valor proposta: R$ 92,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100

R$ 9.200,0000 (total)		
41.010.343/0001-14 - HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 43,0100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.301,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: intelbras IVP 3000 CF		
Modelo/versão: intelbras IVP 3000 CF		
Valor proposta: R$ 92,7100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 9.271,0000 (total)		
45.110.546/0001-33 - IPROTEC SEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 40,6900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.069,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: Intelbras		
Valor proposta: R$ 92,7100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 9.271,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
20.953.739/0001-25 - PAGNAN & BACHES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 62,9500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.295,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: 4540019		
Valor proposta: R$ 92,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 9.270,0000 (total)		
10.429.632/0001-29 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 38,9400 (unitário)	Proposta
Programa de integridade: Não	R$ 3.894,0000 (total)	desclassificada
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: JFL		
Modelo/versão: IDX 2001		
Valor proposta: R$ 92,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 9.200,0000 (total)		
34.848.354/0001-02 - PR LUCCAS TRANSPORTES		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 45,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.500,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: intelbras		
Modelo/versão: IVP 3000 CF		
Valor proposta: R$ 91,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 9.100,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 88,7900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.879,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 88,7900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 8.879,0000 (total)		
46.494.511/0001-08 - TECHSAVY LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 58,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 5.899,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: IVP 3000 CF		
Valor proposta: R$ 92,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 9.200,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.010.629/0001-08 - VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 38,9200 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.892,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: IVP 3000 CF		
Valor proposta: R$ 150,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 15.000,0000 (total)		

Lances do Item 35

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 13:31:02	49.704.499/0002-98	R$ 73,8200
18/11/2025 às 13:31:03	09.170.651/0001-02	R$ 73,8100
18/11/2025 às 13:31:08	49.704.499/0002-98	R$ 73,5300
18/11/2025 às 13:31:09	09.170.651/0001-02	R$ 73,5200
18/11/2025 às 13:31:11	24.838.242/0001-17	R$ 49,9800
18/11/2025 às 13:31:14	49.704.499/0002-98	R$ 73,0400
18/11/2025 às 13:31:15	09.170.651/0001-02	R$ 73,0300
18/11/2025 às 13:31:20	49.704.499/0002-98	R$ 72,5900
18/11/2025 às 13:31:21	09.170.651/0001-02	R$ 72,5800
18/11/2025 às 13:31:26	49.704.499/0002-98	R$ 72,4100
18/11/2025 às 13:31:27	09.170.651/0001-02	R$ 72,4000
18/11/2025 às 13:31:33	49.704.499/0002-98	R$ 72,1100
18/11/2025 às 13:31:34	09.170.651/0001-02	R$ 72,1000
18/11/2025 às 13:31:39	49.704.499/0002-98	R$ 71,9000
18/11/2025 às 13:31:40	09.170.651/0001-02	R$ 71,8900
18/11/2025 às 13:31:45	49.704.499/0002-98	R$ 71,4500
18/11/2025 às 13:31:46	09.170.651/0001-02	R$ 71,4400
18/11/2025 às 13:31:51	49.704.499/0002-98	R$ 71,1000
18/11/2025 às 13:31:52	09.170.651/0001-02	R$ 71,0900
18/11/2025 às 13:31:57	49.704.499/0002-98	R$ 70,7700
18/11/2025 às 13:31:58	09.170.651/0001-02	R$ 70,7600
18/11/2025 às 13:32:03	49.704.499/0002-98	R$ 70,6300
18/11/2025 às 13:32:04	09.170.651/0001-02	R$ 70,6200
18/11/2025 às 13:32:09	49.704.499/0002-98	R$ 70,4000

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 13:32:11	09.170.651/0001-02	R$ 70,3900
18/11/2025 às 13:32:16	49.704.499/0002-98	R$ 70,2700
18/11/2025 às 13:32:17	09.170.651/0001-02	R$ 70,2600
18/11/2025 às 13:32:22	49.704.499/0002-98	R$ 69,7600
18/11/2025 às 13:32:23	09.170.651/0001-02	R$ 69,7500
18/11/2025 às 13:32:28	49.704.499/0002-98	R$ 69,6700
18/11/2025 às 13:32:29	09.170.651/0001-02	R$ 69,6600
18/11/2025 às 13:32:34	49.704.499/0002-98	R$ 69,4000
18/11/2025 às 13:32:35	09.170.651/0001-02	R$ 69,3900
18/11/2025 às 13:32:41	49.704.499/0002-98	R$ 69,1000
18/11/2025 às 13:32:41	10.429.632/0001-29	R$ 49,9600
18/11/2025 às 13:32:41	24.838.242/0001-17	R$ 49,9400
18/11/2025 às 13:32:42	09.170.651/0001-02	R$ 69,0900
18/11/2025 às 13:32:47	49.704.499/0002-98	R$ 68,6700

18/11/2025 às 13:33:20	27.871.998/0001-56	R$ 68,9900
18/11/2025 às 13:33:26	09.170.651/0001-02	R$ 68,9800
18/11/2025 às 13:33:45	20.953.739/0001-25	R$ 68,5000
18/11/2025 às 13:33:50	49.704.499/0002-98	R$ 68,1900
18/11/2025 às 13:33:51	10.429.632/0001-29	R$ 49,9200
18/11/2025 às 13:33:51	24.838.242/0001-17	R$ 49,9000
18/11/2025 às 13:34:01	41.010.629/0001-08	R$ 49,8800
18/11/2025 às 13:34:01	24.838.242/0001-17	R$ 49,8600
18/11/2025 às 13:34:06	41.010.629/0001-08	R$ 49,8400
18/11/2025 às 13:34:06	24.838.242/0001-17	R$ 49,8200
18/11/2025 às 13:34:08	41.010.629/0001-08	R$ 49,8000
18/11/2025 às 13:34:08	24.838.242/0001-17	R$ 49,7800
18/11/2025 às 13:34:31	27.871.998/0001-56	R$ 68,0000
18/11/2025 às 13:34:34	49.704.499/0002-98	R$ 67,6800
18/11/2025 às 13:34:49	27.871.998/0001-56	R$ 66,0000
18/11/2025 às 13:34:52	49.704.499/0002-98	R$ 65,7900
18/11/2025 às 13:34:58	28.812.771/0001-00	R$ 49,8500
18/11/2025 às 13:35:06	27.871.998/0001-56	R$ 65,0000
18/11/2025 às 13:35:11	49.704.499/0002-98	R$ 64,9500
18/11/2025 às 13:37:47	10.429.632/0001-29	R$ 49,7600

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 13:37:47	24.838.242/0001-17	R$ 49,7400
18/11/2025 às 13:38:28	27.871.998/0001-56	R$ 64,0000
18/11/2025 às 13:38:29	50.462.620/0001-10	R$ 67,0000
18/11/2025 às 13:38:29	49.704.499/0002-98	R$ 63,8500
18/11/2025 às 13:38:38	27.871.998/0001-56	R$ 63,0000
18/11/2025 às 13:39:00	46.494.511/0001-08	R$ 62,9900
18/11/2025 às 13:39:01	34.848.354/0001-02	R$ 49,7200
18/11/2025 às 13:39:01	24.838.242/0001-17	R$ 49,7000
18/11/2025 às 13:39:04	34.848.354/0001-02	R$ 49,6800
18/11/2025 às 13:39:04	24.838.242/0001-17	R$ 49,6600
18/11/2025 às 13:39:05	34.848.354/0001-02	R$ 49,6400
18/11/2025 às 13:39:06	24.838.242/0001-17	R$ 49,6200
18/11/2025 às 13:39:08	34.848.354/0001-02	R$ 49,6000
18/11/2025 às 13:39:08	24.838.242/0001-17	R$ 49,5800
18/11/2025 às 13:39:09	34.848.354/0001-02	R$ 49,5600
18/11/2025 às 13:39:10	24.838.242/0001-17	R$ 49,5400
18/11/2025 às 13:39:12	34.848.354/0001-02	R$ 49,5200
18/11/2025 às 13:39:12	24.838.242/0001-17	R$ 49,5000
18/11/2025 às 13:39:17	34.848.354/0001-02	R$ 49,4800
18/11/2025 às 13:39:17	24.838.242/0001-17	R$ 49,4600
18/11/2025 às 13:39:18	34.848.354/0001-02	R$ 49,4400
18/11/2025 às 13:39:19	24.838.242/0001-17	R$ 49,4200
18/11/2025 às 13:39:20	34.848.354/0001-02	R$ 49,4000
18/11/2025 às 13:39:20	24.838.242/0001-17	R$ 49,3800
18/11/2025 às 13:39:23	34.848.354/0001-02	R$ 49,3600
18/11/2025 às 13:39:24	24.838.242/0001-17	R$ 49,3400
18/11/2025 às 13:39:27	34.848.354/0001-02	R$ 49,3200
18/11/2025 às 13:39:27	24.838.242/0001-17	R$ 49,3000
18/11/2025 às 13:39:29	20.953.739/0001-25	R$ 62,9500
18/11/2025 às 13:39:31	34.848.354/0001-02	R$ 49,2800
18/11/2025 às 13:39:32	24.838.242/0001-17	R$ 49,2600
18/11/2025 às 13:39:34	34.848.354/0001-02	R$ 49,2400
18/11/2025 às 13:39:34	24.838.242/0001-17	R$ 49,2200
18/11/2025 às 13:39:39	34.848.354/0001-02	R$ 49,2000

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 13:39:40	24.838.242/0001-17	R$ 49,1800
18/11/2025 às 13:39:43	34.848.354/0001-02	R$ 49,1600
18/11/2025 às 13:39:44	24.838.242/0001-17	R$ 49,1400
18/11/2025 às 13:39:46	34.848.354/0001-02	R$ 49,1200
18/11/2025 às 13:39:46	24.838.242/0001-17	R$ 49,1000
18/11/2025 às 13:39:49	34.848.354/0001-02	R$ 49,0800
18/11/2025 às 13:39:49	24.838.242/0001-17	R$ 49,0600
18/11/2025 às 13:39:52	34.848.354/0001-02	R$ 49,0400
18/11/2025 às 13:39:53	24.838.242/0001-17	R$ 49,0200
18/11/2025 às 13:39:57	34.848.354/0001-02	R$ 49,0000
18/11/2025 às 13:39:58	24.838.242/0001-17	R$ 48,9800
18/11/2025 às 13:40:02	34.848.354/0001-02	R$ 48,9600
18/11/2025 às 13:40:02	24.838.242/0001-17	R$ 48,9400
18/11/2025 às 13:40:04	34.848.354/0001-02	R$ 48,9200
18/11/2025 às 13:40:04	24.838.242/0001-17	R$ 48,9000
18/11/2025 às 13:40:07	34.848.354/0001-02	R$ 48,8800
18/11/2025 às 13:40:08	24.838.242/0001-17	R$ 48,8600
18/11/2025 às 13:40:09	34.848.354/0001-02	R$ 48,8400
18/11/2025 às 13:40:09	24.838.242/0001-17	R$ 48,8200
18/11/2025 às 13:40:13	34.848.354/0001-02	R$ 48,8000
18/11/2025 às 13:40:13	24.838.242/0001-17	R$ 48,7800
18/11/2025 às 13:40:14	41.010.629/0001-08	R$ 48,7600
18/11/2025 às 13:40:15	24.838.242/0001-17	R$ 48,7400
18/11/2025 às 13:40:17	34.848.354/0001-02	R$ 48,7200
18/11/2025 às 13:40:18	24.838.242/0001-17	R$ 48,7000
18/11/2025 às 13:40:20	34.848.354/0001-02	R$ 48,6800
18/11/2025 às 13:40:20	24.838.242/0001-17	R$ 48,6600
18/11/2025 às 13:40:23	41.010.629/0001-08	R$ 48,6400
18/11/2025 às 13:40:23	24.838.242/0001-17	R$ 48,6200
18/11/2025 às 13:40:25	34.848.354/0001-02	R$ 48,6000
18/11/2025 às 13:40:25	24.838.242/0001-17	R$ 48,5800
18/11/2025 às 13:40:26	41.010.629/0001-08	R$ 48,5600
18/11/2025 às 13:40:27	24.838.242/0001-17	R$ 48,5400
18/11/2025 às 13:40:28	34.848.354/0001-02	R$ 48,5200

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 13:40:29	24.838.242/0001-17	R$ 48,5000
18/11/2025 às 13:40:29	46.494.511/0001-08	R$ 62,0000
18/11/2025 às 13:40:29	41.010.629/0001-08	R$ 48,4800
18/11/2025 às 13:40:29	24.838.242/0001-17	R$ 48,4600
18/11/2025 às 13:40:31	34.848.354/0001-02	R$ 48,4400
18/11/2025 às 13:40:31	24.838.242/0001-17	R$ 48,4200
18/11/2025 às 13:40:32	41.010.629/0001-08	R$ 48,4000
18/11/2025 às 13:40:32	24.838.242/0001-17	R$ 48,3800
18/11/2025 às 13:40:35	41.010.629/0001-08	R$ 48,3600
18/11/2025 às 13:40:35	24.838.242/0001-17	R$ 48,3400
18/11/2025 às 13:40:36	34.848.354/0001-02	R$ 48,3200
18/11/2025 às 13:40:36	24.838.242/0001-17	R$ 48,3000
18/11/2025 às 13:40:38	41.010.629/0001-08	R$ 48,2800
18/11/2025 às 13:40:38	24.838.242/0001-17	R$ 48,2600
18/11/2025 às 13:40:40	34.848.354/0001-02	R$ 48,2400
18/11/2025 às 13:40:41	24.838.242/0001-17	R$ 48,2200
18/11/2025 às 13:40:42	34.848.354/0001-02	R$ 48,2000
18/11/2025 às 13:40:42	24.838.242/0001-17	R$ 48,1800
18/11/2025 às 13:40:44	41.010.629/0001-08	R$ 48,1600
18/11/2025 às 13:40:44	27.871.998/0001-56	R$ 59,0000
18/11/2025 às 13:40:44	24.838.242/0001-17	R$ 48,1400
18/11/2025 às 13:40:45	34.848.354/0001-02	R$ 48,1600

18/11/2025 às 13:40:46	34.848.354/0001-02	R$ 48,1200
18/11/2025 às 13:40:46	24.838.242/0001-17	R$ 48,1000
18/11/2025 às 13:40:49	34.848.354/0001-02	R$ 48,0800
18/11/2025 às 13:40:50	24.838.242/0001-17	R$ 48,0600
18/11/2025 às 13:40:52	34.848.354/0001-02	R$ 48,0400
18/11/2025 às 13:40:52	24.838.242/0001-17	R$ 48,0200
18/11/2025 às 13:40:55	41.010.629/0001-08	R$ 48,0000
18/11/2025 às 13:40:55	24.838.242/0001-17	R$ 47,9800
18/11/2025 às 13:40:59	34.848.354/0001-02	R$ 47,9600
18/11/2025 às 13:40:59	24.838.242/0001-17	R$ 47,9400
18/11/2025 às 13:41:01	34.848.354/0001-02	R$ 47,9200
18/11/2025 às 13:41:01	24.838.242/0001-17	R$ 47,9000

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 13:41:01	41.010.629/0001-08	R$ 47,8800
18/11/2025 às 13:41:02	24.838.242/0001-17	R$ 47,8600
18/11/2025 às 13:41:03	34.848.354/0001-02	R$ 47,8800
18/11/2025 às 13:41:05	34.848.354/0001-02	R$ 47,8400
18/11/2025 às 13:41:06	24.838.242/0001-17	R$ 47,8200
18/11/2025 às 13:41:07	41.010.629/0001-08	R$ 47,8000
18/11/2025 às 13:41:07	46.494.511/0001-08	R$ 58,9900
18/11/2025 às 13:41:07	24.838.242/0001-17	R$ 47,7800
18/11/2025 às 13:41:11	41.010.629/0001-08	R$ 47,7600
18/11/2025 às 13:41:11	24.838.242/0001-17	R$ 47,7400
18/11/2025 às 13:41:14	41.010.629/0001-08	R$ 47,7200
18/11/2025 às 13:41:15	24.838.242/0001-17	R$ 47,7000
18/11/2025 às 13:41:15	34.848.354/0001-02	R$ 47,7200
18/11/2025 às 13:41:17	34.848.354/0001-02	R$ 47,6800
18/11/2025 às 13:41:17	24.838.242/0001-17	R$ 47,6600
18/11/2025 às 13:41:19	41.010.629/0001-08	R$ 47,6400
18/11/2025 às 13:41:20	24.838.242/0001-17	R$ 47,6200
18/11/2025 às 13:41:20	34.848.354/0001-02	R$ 47,6400
18/11/2025 às 13:41:22	34.848.354/0001-02	R$ 47,6000
18/11/2025 às 13:41:23	24.838.242/0001-17	R$ 47,5800
18/11/2025 às 13:41:25	34.848.354/0001-02	R$ 47,5600
18/11/2025 às 13:41:25	24.838.242/0001-17	R$ 47,5400
18/11/2025 às 13:41:25	41.010.629/0001-08	R$ 47,5200
18/11/2025 às 13:41:26	24.838.242/0001-17	R$ 47,5000
18/11/2025 às 13:41:28	41.010.629/0001-08	R$ 47,4800
18/11/2025 às 13:41:28	24.838.242/0001-17	R$ 47,4600
18/11/2025 às 13:41:30	34.848.354/0001-02	R$ 47,4800
18/11/2025 às 13:41:33	34.848.354/0001-02	R$ 47,4400
18/11/2025 às 13:41:33	24.838.242/0001-17	R$ 47,4200
18/11/2025 às 13:41:35	34.848.354/0001-02	R$ 47,4000
18/11/2025 às 13:41:36	24.838.242/0001-17	R$ 47,3800
18/11/2025 às 13:41:36	41.010.629/0001-08	R$ 47,4000
18/11/2025 às 13:41:36	41.010.629/0001-08	R$ 47,3600
18/11/2025 às 13:41:36	24.838.242/0001-17	R$ 47,3400

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 13:41:38	34.848.354/0001-02	R$ 47,3200
18/11/2025 às 13:41:38	24.838.242/0001-17	R$ 47,3000
18/11/2025 às 13:41:39	41.010.629/0001-08	R$ 47,2800
18/11/2025 às 13:41:39	24.838.242/0001-17	R$ 47,2600
18/11/2025 às 13:41:40	34.848.354/0001-02	R$ 47,2800

18/11/2025 às 13:41:42	41.010.629/0001-08	R$ 47,2400
18/11/2025 às 13:41:42	24.838.242/0001-17	R$ 47,2200
18/11/2025 às 13:41:42	34.848.354/0001-02	R$ 47,2400
18/11/2025 às 13:41:44	34.848.354/0001-02	R$ 47,2000
18/11/2025 às 13:41:44	24.838.242/0001-17	R$ 47,1800
18/11/2025 às 13:41:47	34.848.354/0001-02	R$ 47,1600
18/11/2025 às 13:41:47	24.838.242/0001-17	R$ 47,1400
18/11/2025 às 13:41:50	34.848.354/0001-02	R$ 47,1200
18/11/2025 às 13:41:51	24.838.242/0001-17	R$ 47,1000
18/11/2025 às 13:41:54	34.848.354/0001-02	R$ 47,0800
18/11/2025 às 13:41:55	24.838.242/0001-17	R$ 47,0600
18/11/2025 às 13:41:55	41.010.629/0001-08	R$ 47,0400
18/11/2025 às 13:41:56	24.838.242/0001-17	R$ 47,0200
18/11/2025 às 13:41:59	34.848.354/0001-02	R$ 47,0000
18/11/2025 às 13:41:59	24.838.242/0001-17	R$ 46,9800
18/11/2025 às 13:42:01	34.848.354/0001-02	R$ 46,9600
18/11/2025 às 13:42:01	24.838.242/0001-17	R$ 46,9400
18/11/2025 às 13:42:02	34.848.354/0001-02	R$ 46,9200
18/11/2025 às 13:42:03	24.838.242/0001-17	R$ 46,9000
18/11/2025 às 13:42:04	41.010.629/0001-08	R$ 46,8800
18/11/2025 às 13:42:05	24.838.242/0001-17	R$ 46,8600
18/11/2025 às 13:42:05	34.848.354/0001-02	R$ 46,8800
18/11/2025 às 13:42:06	34.848.354/0001-02	R$ 46,8400
18/11/2025 às 13:42:06	24.838.242/0001-17	R$ 46,8200
18/11/2025 às 13:42:07	41.010.629/0001-08	R$ 46,8000
18/11/2025 às 13:42:07	24.838.242/0001-17	R$ 46,7800
18/11/2025 às 13:42:09	34.848.354/0001-02	R$ 46,7600
18/11/2025 às 13:42:09	24.838.242/0001-17	R$ 46,7400
18/11/2025 às 13:42:11	34.848.354/0001-02	R$ 46,7200

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 13:42:11	24.838.242/0001-17	R$ 46,7000
18/11/2025 às 13:42:12	41.010.629/0001-08	R$ 46,6800
18/11/2025 às 13:42:12	24.838.242/0001-17	R$ 46,6600
18/11/2025 às 13:42:14	41.010.629/0001-08	R$ 46,6400
18/11/2025 às 13:42:14	24.838.242/0001-17	R$ 46,6200
18/11/2025 às 13:42:15	34.848.354/0001-02	R$ 46,6000
18/11/2025 às 13:42:15	24.838.242/0001-17	R$ 46,5800
18/11/2025 às 13:42:16	41.010.629/0001-08	R$ 46,5600
18/11/2025 às 13:42:17	24.838.242/0001-17	R$ 46,5400
18/11/2025 às 13:42:18	34.848.354/0001-02	R$ 46,5600
18/11/2025 às 13:42:19	34.848.354/0001-02	R$ 46,5200
18/11/2025 às 13:42:20	24.838.242/0001-17	R$ 46,5000
18/11/2025 às 13:42:22	41.010.629/0001-08	R$ 46,4800
18/11/2025 às 13:42:22	24.838.242/0001-17	R$ 46,4600
18/11/2025 às 13:42:24	41.010.629/0001-08	R$ 46,4400
18/11/2025 às 13:42:24	24.838.242/0001-17	R$ 46,4200
18/11/2025 às 13:42:27	34.848.354/0001-02	R$ 46,4000
18/11/2025 às 13:42:27	24.838.242/0001-17	R$ 46,3800
18/11/2025 às 13:42:30	41.010.629/0001-08	R$ 46,3600
18/11/2025 às 13:42:30	24.838.242/0001-17	R$ 46,3400
18/11/2025 às 13:42:32	34.848.354/0001-02	R$ 46,3600
18/11/2025 às 13:42:33	34.848.354/0001-02	R$ 46,3200
18/11/2025 às 13:42:33	24.838.242/0001-17	R$ 46,3000
18/11/2025 às 13:42:35	41.010.629/0001-08	R$ 46,2800
18/11/2025 às 13:42:35	24.838.242/0001-17	R$ 46,2600
18/11/2025 às 13:42:36	34.848.354/0001-02	R$ 46,2800
18/11/2025 às 13:42:37	34.848.354/0001-02	R$ 46,2400
18/11/2025 às 13:42:38	24.838.242/0001-17	R$ 46,2200

18/11/2025 às 13:42:40	34.848.354/0001-02	R$ 46,2000
18/11/2025 às 13:42:40	24.838.242/0001-17	R$ 46,1800
18/11/2025 às 13:42:40	41.010.629/0001-08	R$ 46,1600
18/11/2025 às 13:42:41	24.838.242/0001-17	R$ 46,1400
18/11/2025 às 13:42:42	34.848.354/0001-02	R$ 46,1200
18/11/2025 às 13:42:43	24.838.242/0001-17	R$ 46,1000

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 13:42:44	34.848.354/0001-02	R$ 46,0800
18/11/2025 às 13:42:44	24.838.242/0001-17	R$ 46,0600
18/11/2025 às 13:42:45	41.010.629/0001-08	R$ 46,0400
18/11/2025 às 13:42:46	24.838.242/0001-17	R$ 46,0200
18/11/2025 às 13:42:48	41.010.629/0001-08	R$ 46,0000
18/11/2025 às 13:42:49	24.838.242/0001-17	R$ 45,9800
18/11/2025 às 13:42:50	34.848.354/0001-02	R$ 45,9600
18/11/2025 às 13:42:50	24.838.242/0001-17	R$ 45,9400
18/11/2025 às 13:42:51	41.010.629/0001-08	R$ 45,9200
18/11/2025 às 13:42:51	24.838.242/0001-17	R$ 45,9000
18/11/2025 às 13:42:51	34.848.354/0001-02	R$ 45,9200
18/11/2025 às 13:42:53	41.010.629/0001-08	R$ 45,8800
18/11/2025 às 13:42:54	24.838.242/0001-17	R$ 45,8600
18/11/2025 às 13:42:54	34.848.354/0001-02	R$ 45,8800
18/11/2025 às 13:42:56	41.010.629/0001-08	R$ 45,8400
18/11/2025 às 13:42:56	24.838.242/0001-17	R$ 45,8200
18/11/2025 às 13:42:57	34.848.354/0001-02	R$ 45,8400
18/11/2025 às 13:42:58	41.010.629/0001-08	R$ 45,8000
18/11/2025 às 13:42:59	24.838.242/0001-17	R$ 45,7800
18/11/2025 às 13:43:00	34.848.354/0001-02	R$ 45,8000
18/11/2025 às 13:43:01	41.010.629/0001-08	R$ 45,7600
18/11/2025 às 13:43:01	34.848.354/0001-02	R$ 45,7800
18/11/2025 às 13:43:01	24.838.242/0001-17	R$ 45,7400
18/11/2025 às 13:43:03	34.848.354/0001-02	R$ 45,7600
18/11/2025 às 13:43:03	41.010.629/0001-08	R$ 45,7200
18/11/2025 às 13:43:04	24.838.242/0001-17	R$ 45,7000
18/11/2025 às 13:43:04	34.848.354/0001-02	R$ 45,7200
18/11/2025 às 13:43:06	34.848.354/0001-02	R$ 45,6800
18/11/2025 às 13:43:06	24.838.242/0001-17	R$ 45,6600
18/11/2025 às 13:43:08	41.010.629/0001-08	R$ 45,6400
18/11/2025 às 13:43:08	24.838.242/0001-17	R$ 45,6200
18/11/2025 às 13:43:09	34.848.354/0001-02	R$ 45,6000
18/11/2025 às 13:43:10	24.838.242/0001-17	R$ 45,5800
18/11/2025 às 13:43:12	41.010.629/0001-08	R$ 45,5600

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 13:43:12	24.838.242/0001-17	R$ 45,5400
18/11/2025 às 13:43:13	34.848.354/0001-02	R$ 45,5600
18/11/2025 às 13:43:14	34.848.354/0001-02	R$ 45,5200
18/11/2025 às 13:43:15	24.838.242/0001-17	R$ 45,5000
18/11/2025 às 13:43:17	34.848.354/0001-02	R$ 45,4800
18/11/2025 às 13:43:18	24.838.242/0001-17	R$ 45,4600
18/11/2025 às 13:43:20	41.010.629/0001-08	R$ 45,4400
18/11/2025 às 13:43:21	24.838.242/0001-17	R$ 45,4200
18/11/2025 às 13:43:23	41.010.629/0001-08	R$ 45,4000
18/11/2025 às 13:43:23	24.838.242/0001-17	R$ 45,3800
18/11/2025 às 13:43:23	34.848.354/0001-02	R$ 45,4200

18/11/2025 às 13:43:25	34.848.354/0001-02	R$ 45,3600
18/11/2025 às 13:43:25	24.838.242/0001-17	R$ 45,3400
18/11/2025 às 13:43:25	41.010.629/0001-08	R$ 45,3200
18/11/2025 às 13:43:26	24.838.242/0001-17	R$ 45,3000
18/11/2025 às 13:43:28	41.010.629/0001-08	R$ 45,2800
18/11/2025 às 13:43:29	24.838.242/0001-17	R$ 45,2600
18/11/2025 às 13:43:30	34.848.354/0001-02	R$ 45,2800
18/11/2025 às 13:43:31	41.010.629/0001-08	R$ 45,2400
18/11/2025 às 13:43:31	24.838.242/0001-17	R$ 45,2200
18/11/2025 às 13:43:31	34.848.354/0001-02	R$ 45,2400
18/11/2025 às 13:43:33	41.010.629/0001-08	R$ 45,2000
18/11/2025 às 13:43:33	24.838.242/0001-17	R$ 45,1800
18/11/2025 às 13:43:35	34.848.354/0001-02	R$ 45,1600
18/11/2025 às 13:43:36	41.010.629/0001-08	R$ 45,1400
18/11/2025 às 13:43:36	24.838.242/0001-17	R$ 45,1200
18/11/2025 às 13:43:38	41.010.629/0001-08	R$ 45,1000
18/11/2025 às 13:43:39	24.838.242/0001-17	R$ 45,0800
18/11/2025 às 13:43:40	34.848.354/0001-02	R$ 45,0600
18/11/2025 às 13:43:40	24.838.242/0001-17	R$ 45,0400
18/11/2025 às 13:43:43	41.010.629/0001-08	R$ 45,0200
18/11/2025 às 13:43:43	24.838.242/0001-17	R$ 45,0000
18/11/2025 às 13:43:43	34.848.354/0001-02	R$ 45,0200
18/11/2025 às 13:43:45	41.010.629/0001-08	R$ 44,9800

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 13:43:45	24.838.242/0001-17	R$ 44,9600
18/11/2025 às 13:43:48	41.010.629/0001-08	R$ 44,9400
18/11/2025 às 13:43:48	24.838.242/0001-17	R$ 44,9200
18/11/2025 às 13:43:50	41.010.629/0001-08	R$ 44,9000
18/11/2025 às 13:43:50	24.838.242/0001-17	R$ 44,8800
18/11/2025 às 13:43:52	41.010.629/0001-08	R$ 44,8600
18/11/2025 às 13:43:53	24.838.242/0001-17	R$ 44,8400
18/11/2025 às 13:43:55	41.010.629/0001-08	R$ 44,8200
18/11/2025 às 13:43:55	24.838.242/0001-17	R$ 44,8000
18/11/2025 às 13:43:57	41.010.629/0001-08	R$ 44,7800
18/11/2025 às 13:43:58	24.838.242/0001-17	R$ 44,7600
18/11/2025 às 13:44:00	41.010.629/0001-08	R$ 44,7400
18/11/2025 às 13:44:01	24.838.242/0001-17	R$ 44,7200
18/11/2025 às 13:44:03	41.010.629/0001-08	R$ 44,7000
18/11/2025 às 13:44:04	24.838.242/0001-17	R$ 44,6800
18/11/2025 às 13:44:06	41.010.629/0001-08	R$ 44,6600
18/11/2025 às 13:44:07	24.838.242/0001-17	R$ 44,6400
18/11/2025 às 13:44:09	41.010.629/0001-08	R$ 44,6200
18/11/2025 às 13:44:09	24.838.242/0001-17	R$ 44,6000
18/11/2025 às 13:44:11	41.010.629/0001-08	R$ 44,5800
18/11/2025 às 13:44:11	24.838.242/0001-17	R$ 44,5600
18/11/2025 às 13:44:14	41.010.629/0001-08	R$ 44,5400
18/11/2025 às 13:44:14	24.838.242/0001-17	R$ 44,5200
18/11/2025 às 13:44:16	41.010.629/0001-08	R$ 44,5000
18/11/2025 às 13:44:17	24.838.242/0001-17	R$ 44,4800
18/11/2025 às 13:44:19	41.010.629/0001-08	R$ 44,4600
18/11/2025 às 13:44:19	24.838.242/0001-17	R$ 44,4400
18/11/2025 às 13:44:21	41.010.629/0001-08	R$ 44,4200
18/11/2025 às 13:44:21	24.838.242/0001-17	R$ 44,4000
18/11/2025 às 13:44:23	41.010.629/0001-08	R$ 44,3800
18/11/2025 às 13:44:24	24.838.242/0001-17	R$ 44,3600
18/11/2025 às 13:44:26	41.010.629/0001-08	R$ 44,3400
18/11/2025 às 13:44:26	24.838.242/0001-17	R$ 44,3200
18/11/2025 às 13:44:28	41.010.629/0001-08	R$ 44,3000

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 13:44:29	24.838.242/0001-17	R$ 44,2800
18/11/2025 às 13:44:30	41.010.629/0001-08	R$ 44,2600
18/11/2025 às 13:44:31	24.838.242/0001-17	R$ 44,2400
18/11/2025 às 13:44:34	41.010.629/0001-08	R$ 44,2200
18/11/2025 às 13:44:34	24.838.242/0001-17	R$ 44,2000
18/11/2025 às 13:44:36	41.010.629/0001-08	R$ 44,1800
18/11/2025 às 13:44:36	24.838.242/0001-17	R$ 44,1600
18/11/2025 às 13:44:39	41.010.629/0001-08	R$ 44,1400
18/11/2025 às 13:44:39	24.838.242/0001-17	R$ 44,1200
18/11/2025 às 13:44:41	41.010.629/0001-08	R$ 44,1000
18/11/2025 às 13:44:41	24.838.242/0001-17	R$ 44,0800
18/11/2025 às 13:44:44	41.010.629/0001-08	R$ 44,0600
18/11/2025 às 13:44:45	24.838.242/0001-17	R$ 44,0400
18/11/2025 às 13:44:48	41.010.629/0001-08	R$ 44,0200
18/11/2025 às 13:44:48	24.838.242/0001-17	R$ 44,0000
18/11/2025 às 13:44:51	41.010.629/0001-08	R$ 43,9800
18/11/2025 às 13:45:09	41.010.343/0001-14	R$ 43,9500
18/11/2025 às 13:45:21	41.010.629/0001-08	R$ 43,9300
18/11/2025 às 13:45:29	20.166.877/0001-64	R$ 57,0000
18/11/2025 às 13:45:45	45.110.546/0001-33	R$ 43,9100
18/11/2025 às 13:45:47	41.010.629/0001-08	R$ 43,8900
18/11/2025 às 13:46:03	41.010.343/0001-14	R$ 43,8600
18/11/2025 às 13:46:03	41.010.629/0001-08	R$ 43,8400
18/11/2025 às 13:46:21	41.010.343/0001-14	R$ 43,7500
18/11/2025 às 13:46:23	41.010.629/0001-08	R$ 43,7300
18/11/2025 às 13:46:39	41.010.343/0001-14	R$ 43,6800
18/11/2025 às 13:46:40	41.010.629/0001-08	R$ 43,6600
18/11/2025 às 13:46:57	41.010.343/0001-14	R$ 43,5800
18/11/2025 às 13:46:57	41.010.629/0001-08	R$ 43,5600
18/11/2025 às 13:47:15	41.010.343/0001-14	R$ 43,5100
18/11/2025 às 13:47:16	41.010.629/0001-08	R$ 43,4900
18/11/2025 às 13:47:33	41.010.343/0001-14	R$ 43,3900
18/11/2025 às 13:47:33	41.010.629/0001-08	R$ 43,3700
18/11/2025 às 13:47:51	41.010.343/0001-14	R$ 43,3000

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 13:47:51	41.010.629/0001-08	R$ 43,2800
18/11/2025 às 13:48:09	41.010.343/0001-14	R$ 43,2200
18/11/2025 às 13:48:11	41.010.629/0001-08	R$ 43,2000
18/11/2025 às 13:48:27	41.010.343/0001-14	R$ 43,1400
18/11/2025 às 13:48:29	41.010.629/0001-08	R$ 43,1200
18/11/2025 às 13:48:45	41.010.343/0001-14	R$ 43,0600
18/11/2025 às 13:48:45	41.010.629/0001-08	R$ 43,0400
18/11/2025 às 13:49:03	41.010.343/0001-14	R$ 43,0100
18/11/2025 às 13:49:04	41.010.629/0001-08	R$ 42,9900
18/11/2025 às 13:49:21	45.110.546/0001-33	R$ 42,9700
18/11/2025 às 13:49:22	41.010.629/0001-08	R$ 42,9500
18/11/2025 às 13:49:39	45.110.546/0001-33	R$ 42,9300
18/11/2025 às 13:49:41	41.010.629/0001-08	R$ 42,9100
18/11/2025 às 13:49:57	45.110.546/0001-33	R$ 42,8900
18/11/2025 às 13:49:58	41.010.629/0001-08	R$ 42,8700
18/11/2025 às 13:50:15	45.110.546/0001-33	R$ 42,8500
18/11/2025 às 13:50:16	41.010.629/0001-08	R$ 42,8300
18/11/2025 às 13:50:33	45.110.546/0001-33	R$ 42,8100
18/11/2025 às 13:50:34	41.010.629/0001-08	R$ 42,7900

18/11/2025 às 13:50:52	45.110.546/0001-33	R$ 42,7700
18/11/2025 às 13:50:53	41.010.629/0001-08	R$ 42,7500
18/11/2025 às 13:51:10	45.110.546/0001-33	R$ 42,7300
18/11/2025 às 13:51:11	41.010.629/0001-08	R$ 42,7100
18/11/2025 às 13:51:28	45.110.546/0001-33	R$ 42,6900
18/11/2025 às 13:51:30	41.010.629/0001-08	R$ 42,6700
18/11/2025 às 13:51:49	45.110.546/0001-33	R$ 42,6500
18/11/2025 às 13:51:50	41.010.629/0001-08	R$ 42,6300
18/11/2025 às 13:52:07	45.110.546/0001-33	R$ 42,6100
18/11/2025 às 13:52:09	41.010.629/0001-08	R$ 42,5900
18/11/2025 às 13:52:28	45.110.546/0001-33	R$ 42,5700
18/11/2025 às 13:52:30	41.010.629/0001-08	R$ 42,5500
18/11/2025 às 13:52:46	45.110.546/0001-33	R$ 42,5300
18/11/2025 às 13:52:48	41.010.629/0001-08	R$ 42,5100
18/11/2025 às 13:53:07	45.110.546/0001-33	R$ 42,4900

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 13:53:08	41.010.629/0001-08	R$ 42,4700
18/11/2025 às 13:53:25	45.110.546/0001-33	R$ 42,4500
18/11/2025 às 13:53:27	41.010.629/0001-08	R$ 42,4300
18/11/2025 às 13:53:43	45.110.546/0001-33	R$ 42,4100
18/11/2025 às 13:53:45	41.010.629/0001-08	R$ 42,3900
18/11/2025 às 13:54:01	45.110.546/0001-33	R$ 42,3700
18/11/2025 às 13:54:03	41.010.629/0001-08	R$ 42,3500
18/11/2025 às 13:54:19	45.110.546/0001-33	R$ 42,3300
18/11/2025 às 13:54:21	41.010.629/0001-08	R$ 42,3100
18/11/2025 às 13:54:37	45.110.546/0001-33	R$ 42,2900
18/11/2025 às 13:54:38	41.010.629/0001-08	R$ 42,2700
18/11/2025 às 13:54:55	45.110.546/0001-33	R$ 42,2500
18/11/2025 às 13:54:56	41.010.629/0001-08	R$ 42,2300
18/11/2025 às 13:55:13	45.110.546/0001-33	R$ 42,2100
18/11/2025 às 13:55:14	41.010.629/0001-08	R$ 42,1900
18/11/2025 às 13:55:31	45.110.546/0001-33	R$ 42,1700
18/11/2025 às 13:55:31	41.010.629/0001-08	R$ 42,1500
18/11/2025 às 13:55:49	45.110.546/0001-33	R$ 42,1300
18/11/2025 às 13:55:51	41.010.629/0001-08	R$ 42,1100
18/11/2025 às 13:56:07	45.110.546/0001-33	R$ 42,0900
18/11/2025 às 13:56:09	41.010.629/0001-08	R$ 42,0700
18/11/2025 às 13:56:15	10.429.632/0001-29	R$ 42,0000
18/11/2025 às 13:56:16	41.010.629/0001-08	R$ 41,9800
18/11/2025 às 13:56:33	10.429.632/0001-29	R$ 41,9600
18/11/2025 às 13:56:36	41.010.629/0001-08	R$ 41,9400
18/11/2025 às 13:56:52	45.110.546/0001-33	R$ 41,9200
18/11/2025 às 13:56:54	41.010.629/0001-08	R$ 41,9000
18/11/2025 às 13:57:13	45.110.546/0001-33	R$ 41,8800
18/11/2025 às 13:57:15	41.010.629/0001-08	R$ 41,8600
18/11/2025 às 13:57:26	10.429.632/0001-29	R$ 41,8400
18/11/2025 às 13:57:28	41.010.629/0001-08	R$ 41,8200
18/11/2025 às 13:57:33	10.429.632/0001-29	R$ 41,8000
18/11/2025 às 13:57:33	41.010.629/0001-08	R$ 41,7800
18/11/2025 às 13:57:38	10.429.632/0001-29	R$ 41,7600

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 13:57:40	41.010.629/0001-08	R$ 41,7400
18/11/2025 às 13:57:58	45.110.546/0001-33	R$ 41,7200

18/11/2025 às 13:58:00	41.010.629/0001-08	R$ 41,7000
18/11/2025 às 13:58:16	45.110.546/0001-33	R$ 41,6800
18/11/2025 às 13:58:17	41.010.629/0001-08	R$ 41,6600
18/11/2025 às 13:58:34	45.110.546/0001-33	R$ 41,6400
18/11/2025 às 13:58:35	41.010.629/0001-08	R$ 41,6200
18/11/2025 às 13:58:52	45.110.546/0001-33	R$ 41,6000
18/11/2025 às 13:58:53	41.010.629/0001-08	R$ 41,5800
18/11/2025 às 13:59:10	45.110.546/0001-33	R$ 41,5600
18/11/2025 às 13:59:11	41.010.629/0001-08	R$ 41,5400
18/11/2025 às 13:59:28	45.110.546/0001-33	R$ 41,5200
18/11/2025 às 13:59:29	41.010.629/0001-08	R$ 41,5000
18/11/2025 às 13:59:47	45.110.546/0001-33	R$ 41,4800
18/11/2025 às 14:00:22	41.010.629/0001-08	R$ 41,4000
18/11/2025 às 14:00:41	45.110.546/0001-33	R$ 41,3800
18/11/2025 às 14:00:48	41.010.629/0001-08	R$ 41,0000
18/11/2025 às 14:01:05	45.110.546/0001-33	R$ 40,9800
18/11/2025 às 14:02:01	41.010.629/0001-08	R$ 40,9500
18/11/2025 às 14:02:17	45.110.546/0001-33	R$ 40,9300
18/11/2025 às 14:02:35	41.010.629/0001-08	R$ 40,9100
18/11/2025 às 14:02:53	45.110.546/0001-33	R$ 40,8900
18/11/2025 às 14:02:55	41.010.629/0001-08	R$ 40,8700
18/11/2025 às 14:03:11	45.110.546/0001-33	R$ 40,8500
18/11/2025 às 14:03:13	41.010.629/0001-08	R$ 40,8300
18/11/2025 às 14:03:29	45.110.546/0001-33	R$ 40,8100
18/11/2025 às 14:03:30	41.010.629/0001-08	R$ 40,7900
18/11/2025 às 14:03:47	45.110.546/0001-33	R$ 40,7700
18/11/2025 às 14:03:49	41.010.629/0001-08	R$ 40,7500
18/11/2025 às 14:04:05	45.110.546/0001-33	R$ 40,7300
18/11/2025 às 14:04:07	41.010.629/0001-08	R$ 40,7100
18/11/2025 às 14:04:23	45.110.546/0001-33	R$ 40,6900
18/11/2025 às 14:04:25	41.010.629/0001-08	R$ 40,6700
18/11/2025 às 14:04:34	28.812.771/0001-00	R$ 49,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 14:04:55	28.812.771/0001-00	R$ 48,0000
18/11/2025 às 14:05:01	28.812.771/0001-00	R$ 47,0000
18/11/2025 às 14:06:05	10.429.632/0001-29	R$ 40,6500
18/11/2025 às 14:06:08	41.010.629/0001-08	R$ 40,6300
18/11/2025 às 14:07:41	28.812.771/0001-00	R$ 46,0000
18/11/2025 às 14:09:20	10.429.632/0001-29	R$ 40,6100
18/11/2025 às 14:09:21	41.010.629/0001-08	R$ 40,5900
18/11/2025 às 14:10:52	10.429.632/0001-29	R$ 40,5700
18/11/2025 às 14:10:54	41.010.629/0001-08	R$ 40,5500
18/11/2025 às 14:12:44	28.812.771/0001-00	R$ 45,0000
18/11/2025 às 14:12:44	10.429.632/0001-29	R$ 40,5300
18/11/2025 às 14:12:46	41.010.629/0001-08	R$ 40,5100
18/11/2025 às 14:12:51	34.848.354/0001-02	R$ 45,0000
18/11/2025 às 14:13:32	28.812.771/0001-00	R$ 44,0000
18/11/2025 às 14:14:12	28.812.771/0001-00	R$ 43,0000
18/11/2025 às 14:15:52	10.429.632/0001-29	R$ 40,4900
18/11/2025 às 14:15:56	41.010.629/0001-08	R$ 40,4700
18/11/2025 às 14:17:43	10.429.632/0001-29	R$ 40,4500
18/11/2025 às 14:17:46	41.010.629/0001-08	R$ 40,4300
18/11/2025 às 14:19:42	10.429.632/0001-29	R$ 40,4100
18/11/2025 às 14:19:44	41.010.629/0001-08	R$ 40,3900
18/11/2025 às 14:21:21	10.429.632/0001-29	R$ 40,3700
18/11/2025 às 14:21:23	41.010.629/0001-08	R$ 40,3500
18/11/2025 às 14:22:42	10.429.632/0001-29	R$ 40,3300
18/11/2025 às 14:22:44	41.010.629/0001-08	R$ 40,3100

18/11/2025 às 14:22:54	41.010.629/0001-08	R$ 40,0000
18/11/2025 às 14:24:19	10.429.632/0001-29	R$ 40,2900
18/11/2025 às 14:25:52	10.429.632/0001-29	R$ 40,2600
18/11/2025 às 14:27:42	10.429.632/0001-29	R$ 40,2400
18/11/2025 às 14:29:22	10.429.632/0001-29	R$ 40,2200
18/11/2025 às 14:30:58	10.429.632/0001-29	R$ 40,2000
18/11/2025 às 14:32:31	10.429.632/0001-29	R$ 40,1800
18/11/2025 às 14:34:08	10.429.632/0001-29	R$ 40,1600
18/11/2025 às 14:35:52	10.429.632/0001-29	R$ 40,1400

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 14:37:27	10.429.632/0001-29	R$ 40,1200
18/11/2025 às 14:39:10	10.429.632/0001-29	R$ 40,1000
18/11/2025 às 14:40:44	10.429.632/0001-29	R$ 40,0800
18/11/2025 às 14:42:14	10.429.632/0001-29	R$ 40,0600
18/11/2025 às 14:43:28	10.429.632/0001-29	R$ 40,0400
18/11/2025 às 14:45:24	10.429.632/0001-29	R$ 40,0200
18/11/2025 às 14:47:10	10.429.632/0001-29	R$ 39,9800
18/11/2025 às 14:47:12	41.010.629/0001-08	R$ 39,9600
18/11/2025 às 14:48:49	10.429.632/0001-29	R$ 39,9400
18/11/2025 às 14:48:49	41.010.629/0001-08	R$ 39,9200
18/11/2025 às 14:50:25	10.429.632/0001-29	R$ 39,9000
18/11/2025 às 14:50:28	41.010.629/0001-08	R$ 39,8800
18/11/2025 às 14:51:54	10.429.632/0001-29	R$ 39,8600
18/11/2025 às 14:51:55	41.010.629/0001-08	R$ 39,8400
18/11/2025 às 14:53:33	10.429.632/0001-29	R$ 39,8200
18/11/2025 às 14:53:34	41.010.629/0001-08	R$ 39,8000
18/11/2025 às 14:55:13	10.429.632/0001-29	R$ 39,7800
18/11/2025 às 14:55:16	41.010.629/0001-08	R$ 39,7600
18/11/2025 às 14:56:30	10.429.632/0001-29	R$ 39,7400
18/11/2025 às 14:56:31	41.010.629/0001-08	R$ 39,7200
18/11/2025 às 14:58:05	10.429.632/0001-29	R$ 39,7000
18/11/2025 às 14:58:08	41.010.629/0001-08	R$ 39,6800
18/11/2025 às 14:58:18	41.010.629/0001-08	R$ 39,0000
18/11/2025 às 14:59:54	10.429.632/0001-29	R$ 39,6400
18/11/2025 às 15:01:30	10.429.632/0001-29	R$ 39,6200
18/11/2025 às 15:03:15	10.429.632/0001-29	R$ 39,6000
18/11/2025 às 15:04:44	10.429.632/0001-29	R$ 38,9800
18/11/2025 às 15:04:46	41.010.629/0001-08	R$ 38,9600
18/11/2025 às 15:05:21	10.429.632/0001-29	R$ 38,9400
18/11/2025 às 15:05:23	41.010.629/0001-08	R$ 38,9200
Mensagens do chat do Item 35		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 13:30:00	A abertura do item 35 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 13:31:00	O item 35 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 15:07:24	O item 35 está encerrado.
Sistema	05/12/2025 às 10:02:06	O item 35 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 10:12:06.
Sistema	05/12/2025 às 10:41:30	O item 35 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 10:51:30.
Eventos do Item 35		
Data/Hora	**Descrição**	
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 38,9200.	
15/12/2025 às 10:43:11	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/12/2025 10:12:06
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 10:51:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90112/2025		
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.		
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.

Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 36 - Sensor movimento		
Sensor Movimento Tipo Acionamento: Fotoelétrico, Tipo Feixe Luz: Infravermelho, Sistema Acionado: Luminoso, Tensão Operação: 110/220V, Cobertura Horizontal: 10 M X 110°, Cobertura Vertical: 10 M X 20°, Características Adicionais: Com Sensor Luz Dia Ajustável		
Quantidade: 100	Valor estimado: R$ 195,0000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 19.500,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001-29, melhor lance: R$ 112,4500 (unitário) / R$ 11.245,0000 (total)		
Propostas do Item 36		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
20.166.877/0001-64 - 20.166.877 LUCIMARA DE FREITAS GUERREIRO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 151,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 15.100,0000 (total)	
UF endereço: SP		

Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: IVP 3000 PET		
Valor proposta: R$ 195,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 19.500,0000 (total)		
48.437.027/0001-72 - 48.437.027 EDSON LAZDENAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 170,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 17.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: SENSOR ESPECIAL - INFRAVERMELHO PET- IVP 3000 PET		
Modelo/versão: SENSOR ESPECIAL - INFRAVERMELHO PET- IVP 3000 PET		
Valor proposta: R$ 170,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 17.000,0000 (total)		
58.464.245/0001-50 - 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 140,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 14.000,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 140,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 14.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
27.871.998/0001-56 - ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 144,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 14.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRÁS		
Modelo/versão: IVP 3000 PET		
Valor proposta: R$ 195,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 19.500,0000 (total)		
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 250,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 25.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: sn		
Modelo/versão: sn		
Valor proposta: R$ 250,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 25.000,0000 (total)		
49.704.499/0002-98 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 154,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 15.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: IVP3000 PET		
Valor proposta: R$ 195,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 19.500,0000 (total)		
31.302.907/0001-39 - CHC SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 195,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 19.500,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Intelbras / Intelbras		
Modelo/versão: IVP 3000 PET		
Valor proposta: R$ 195,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 19.500,0000 (total)		
28.812.771/0001-00 - COLBAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 131,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 13.100,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		

Modelo/versão: IVP 3000 PET		
Valor proposta: R$ 295,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 29.500,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
50.462.620/0001-10 - COMPRAS PUBLICAS CONSULTORIA E DISTRIBUICAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 126,2500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 12.625,0000 (total)	
UF endereço: PI		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: IVP 5002 PET		
Valor proposta: R$ 195,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 19.500,0000 (total)		
09.170.651/0001-02 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 143,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 14.399,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: IVP 3000 PET		
Valor proposta: R$ 280,8366 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 28.083,6600 (total)		
24.838.242/0001-17 - CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO 12380983631		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 115,9400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.594,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: IVP 3000 PET		
Valor proposta: R$ 195,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 19.500,0000 (total)		
41.010.343/0001-14 - HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 112,5300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 11.253,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: intelbras IVP 3000 PET		
Modelo/versão: intelbras IVP 3000 PET		
Valor proposta: R$ 195,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 19.500,0000 (total)		
45.110.546/0001-33 - IPROTEC SEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 115,9300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 11.593,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: Intelbras		
Valor proposta: R$ 195,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 19.500,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
01.177.978/0001-96 - MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 113,7800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 11.378,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: IVP 3000 PET		
Valor proposta: R$ 195,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 19.500,0000 (total)		

20.953.739/0001-25 - PAGNAN & BACHES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 135,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 13.599,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: 4008013		
Valor proposta: R$ 194,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 19.499,0000 (total)		
10.429.632/0001-29 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 112,4500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 11.245,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: IVP 3000 PET		
Valor proposta: R$ 194,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 19.400,0000 (total)		
34.848.354/0001-02 - PR LUCCAS TRANSPORTES		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 124,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 12.400,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: intelbras		
Modelo/versão: IVP 3000 PET		
Valor proposta: R$ 194,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 19.400,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 193,6600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 19.366,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 193,6600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 19.366,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.494.511/0001-08 - TECHSAVY LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 119,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 11.900,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 3000 PET		
Valor proposta: R$ 200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 20.000,0000 (total)		
41.010.629/0001-08 - VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 112,4300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 11.243,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: IVP 3000 PET		
Valor proposta: R$ 300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 30.000,0000 (total)		

Lances do Item 36		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 13:31:02	49.704.499/0002-98	R$ 169,5200
18/11/2025 às 13:31:03	09.170.651/0001-02	R$ 169,5100

18/11/2025 às 13:31:08	49.704.499/0002-98	R$ 169,4300
18/11/2025 às 13:31:09	09.170.651/0001-02	R$ 169,4200
18/11/2025 às 13:31:12	24.838.242/0001-17	R$ 139,9800
18/11/2025 às 13:31:14	49.704.499/0002-98	R$ 169,2100
18/11/2025 às 13:31:16	09.170.651/0001-02	R$ 169,2000
18/11/2025 às 13:31:20	49.704.499/0002-98	R$ 168,7400
18/11/2025 às 13:31:22	09.170.651/0001-02	R$ 168,7300
18/11/2025 às 13:31:26	49.704.499/0002-98	R$ 168,2800
18/11/2025 às 13:31:28	09.170.651/0001-02	R$ 168,2700
18/11/2025 às 13:31:33	49.704.499/0002-98	R$ 167,8900
18/11/2025 às 13:31:34	09.170.651/0001-02	R$ 167,8800
18/11/2025 às 13:31:39	49.704.499/0002-98	R$ 167,8300
18/11/2025 às 13:31:40	09.170.651/0001-02	R$ 167,8200
18/11/2025 às 13:31:45	49.704.499/0002-98	R$ 167,3200
18/11/2025 às 13:31:47	09.170.651/0001-02	R$ 167,3100
18/11/2025 às 13:31:51	49.704.499/0002-98	R$ 167,0600
18/11/2025 às 13:31:53	09.170.651/0001-02	R$ 167,0500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 13:31:57	49.704.499/0002-98	R$ 166,9900
18/11/2025 às 13:31:59	09.170.651/0001-02	R$ 166,9800
18/11/2025 às 13:32:03	49.704.499/0002-98	R$ 166,5700
18/11/2025 às 13:32:05	09.170.651/0001-02	R$ 166,5600
18/11/2025 às 13:32:09	49.704.499/0002-98	R$ 166,1900
18/11/2025 às 13:32:11	09.170.651/0001-02	R$ 166,1800
18/11/2025 às 13:32:16	49.704.499/0002-98	R$ 165,9000
18/11/2025 às 13:32:18	09.170.651/0001-02	R$ 165,8900
18/11/2025 às 13:32:22	49.704.499/0002-98	R$ 165,3900
18/11/2025 às 13:32:24	09.170.651/0001-02	R$ 165,3800
18/11/2025 às 13:32:28	49.704.499/0002-98	R$ 164,9000
18/11/2025 às 13:32:31	09.170.651/0001-02	R$ 164,8900
18/11/2025 às 13:32:35	49.704.499/0002-98	R$ 164,8600
18/11/2025 às 13:32:37	09.170.651/0001-02	R$ 164,8500
18/11/2025 às 13:32:41	49.704.499/0002-98	R$ 164,6900
18/11/2025 às 13:32:43	09.170.651/0001-02	R$ 164,6800
18/11/2025 às 13:32:47	49.704.499/0002-98	R$ 164,6600
18/11/2025 às 13:32:50	09.170.651/0001-02	R$ 164,6500
18/11/2025 às 13:32:54	49.704.499/0002-98	R$ 164,2700
18/11/2025 às 13:32:56	09.170.651/0001-02	R$ 164,2600
18/11/2025 às 13:32:58	10.429.632/0001-29	R$ 138,0000
18/11/2025 às 13:32:58	24.838.242/0001-17	R$ 137,9800
18/11/2025 às 13:33:00	49.704.499/0002-98	R$ 164,0800
18/11/2025 às 13:33:02	09.170.651/0001-02	R$ 164,0700
18/11/2025 às 13:33:07	49.704.499/0002-98	R$ 163,8100
18/11/2025 às 13:33:09	09.170.651/0001-02	R$ 163,8000
18/11/2025 às 13:33:13	49.704.499/0002-98	R$ 163,7000
18/11/2025 às 13:33:15	09.170.651/0001-02	R$ 163,6900
18/11/2025 às 13:33:19	49.704.499/0002-98	R$ 163,2900
18/11/2025 às 13:33:21	09.170.651/0001-02	R$ 163,2800
18/11/2025 às 13:33:26	49.704.499/0002-98	R$ 162,8400
18/11/2025 às 13:33:28	09.170.651/0001-02	R$ 162,8300
18/11/2025 às 13:33:32	49.704.499/0002-98	R$ 162,6400
18/11/2025 às 13:33:34	09.170.651/0001-02	R$ 162,6300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 13:33:38	49.704.499/0002-98	R$ 162,5400
18/11/2025 às 13:33:40	09.170.651/0001-02	R$ 162,5300
18/11/2025 às 13:33:45	49.704.499/0002-98	R$ 162,1400
18/11/2025 às 13:33:46	09.170.651/0001-02	R$ 162,1300
18/11/2025 às 13:33:51	49.704.499/0002-98	R$ 161,7200
18/11/2025 às 13:33:53	09.170.651/0001-02	R$ 161,7100
18/11/2025 às 13:33:53	27.871.998/0001-56	R$ 160,9900
18/11/2025 às 13:33:55	20.953.739/0001-25	R$ 137,9500
18/11/2025 às 13:33:55	24.838.242/0001-17	R$ 137,9300
18/11/2025 às 13:33:56	10.429.632/0001-29	R$ 137,0000

18/11/2025 às 13:33:56	24.838.242/0001-17	R$ 136,9800
18/11/2025 às 13:33:57	49.704.499/0002-98	R$ 160,8900
18/11/2025 às 13:33:59	09.170.651/0001-02	R$ 160,8800
18/11/2025 às 13:34:01	41.010.629/0001-08	R$ 136,9600
18/11/2025 às 13:34:01	24.838.242/0001-17	R$ 136,9400
18/11/2025 às 13:34:03	49.704.499/0002-98	R$ 160,5500
18/11/2025 às 13:34:05	09.170.651/0001-02	R$ 160,5400
18/11/2025 às 13:34:06	41.010.629/0001-08	R$ 136,9200
18/11/2025 às 13:34:06	24.838.242/0001-17	R$ 136,9000
18/11/2025 às 13:34:08	41.010.629/0001-08	R$ 136,8800
18/11/2025 às 13:34:09	24.838.242/0001-17	R$ 136,8600
18/11/2025 às 13:34:09	49.704.499/0002-98	R$ 160,4600
18/11/2025 às 13:34:11	09.170.651/0001-02	R$ 160,4500
18/11/2025 às 13:34:15	49.704.499/0002-98	R$ 160,4100
18/11/2025 às 13:34:18	09.170.651/0001-02	R$ 160,4000
18/11/2025 às 13:34:22	49.704.499/0002-98	R$ 159,9600
18/11/2025 às 13:34:30	09.170.651/0001-02	R$ 159,9500
18/11/2025 às 13:34:34	49.704.499/0002-98	R$ 159,7700
18/11/2025 às 13:34:36	09.170.651/0001-02	R$ 159,7600
18/11/2025 às 13:34:40	49.704.499/0002-98	R$ 159,3800
18/11/2025 às 13:34:42	09.170.651/0001-02	R$ 159,3700
18/11/2025 às 13:34:46	49.704.499/0002-98	R$ 158,9600
18/11/2025 às 13:34:49	09.170.651/0001-02	R$ 158,9500
18/11/2025 às 13:34:52	49.704.499/0002-98	R$ 158,8200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 13:34:55	09.170.651/0001-02	R$ 158,8100
18/11/2025 às 13:34:59	49.704.499/0002-98	R$ 158,5800
18/11/2025 às 13:35:01	09.170.651/0001-02	R$ 158,5700
18/11/2025 às 13:35:05	49.704.499/0002-98	R$ 158,2700
18/11/2025 às 13:35:07	09.170.651/0001-02	R$ 158,2600
18/11/2025 às 13:35:11	49.704.499/0002-98	R$ 158,0800
18/11/2025 às 13:35:14	09.170.651/0001-02	R$ 158,0700
18/11/2025 às 13:35:18	49.704.499/0002-98	R$ 157,7200
18/11/2025 às 13:35:20	09.170.651/0001-02	R$ 157,7100
18/11/2025 às 13:35:24	49.704.499/0002-98	R$ 157,6400
18/11/2025 às 13:35:26	09.170.651/0001-02	R$ 157,6300
18/11/2025 às 13:35:30	49.704.499/0002-98	R$ 157,2100
18/11/2025 às 13:35:32	09.170.651/0001-02	R$ 157,2000
18/11/2025 às 13:35:36	49.704.499/0002-98	R$ 156,7900
18/11/2025 às 13:35:38	09.170.651/0001-02	R$ 156,7800
18/11/2025 às 13:35:39	28.812.771/0001-00	R$ 136,9100
18/11/2025 às 13:35:42	49.704.499/0002-98	R$ 156,5200
18/11/2025 às 13:35:44	09.170.651/0001-02	R$ 156,5100
18/11/2025 às 13:35:49	49.704.499/0002-98	R$ 156,1700
18/11/2025 às 13:35:50	09.170.651/0001-02	R$ 156,1600
18/11/2025 às 13:35:55	49.704.499/0002-98	R$ 155,8000
18/11/2025 às 13:35:56	09.170.651/0001-02	R$ 155,7900
18/11/2025 às 13:36:01	49.704.499/0002-98	R$ 155,5200
18/11/2025 às 13:36:03	09.170.651/0001-02	R$ 155,5100
18/11/2025 às 13:36:07	49.704.499/0002-98	R$ 155,0400
18/11/2025 às 13:36:09	09.170.651/0001-02	R$ 155,0300
18/11/2025 às 13:36:13	49.704.499/0002-98	R$ 154,6400
18/11/2025 às 13:36:15	09.170.651/0001-02	R$ 154,6300
18/11/2025 às 13:36:19	49.704.499/0002-98	R$ 154,2400
18/11/2025 às 13:36:22	09.170.651/0001-02	R$ 154,2300
18/11/2025 às 13:36:25	49.704.499/0002-98	R$ 154,0000
18/11/2025 às 13:36:28	09.170.651/0001-02	R$ 153,9900
18/11/2025 às 13:37:46	10.429.632/0001-29	R$ 136,0000
18/11/2025 às 13:37:46	24.838.242/0001-17	R$ 135,9800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 13:38:29	50.462.620/0001-10	R$ 135,9600
18/11/2025 às 13:38:30	24.838.242/0001-17	R$ 135,9400
18/11/2025 às 13:38:30	50.462.620/0001-10	R$ 135,9200

18/11/2025 às 13:38:30	24.838.242/0001-17	R$ 135,9000
18/11/2025 às 13:38:31	50.462.620/0001-10	R$ 135,8800
18/11/2025 às 13:38:31	24.838.242/0001-17	R$ 135,8600
18/11/2025 às 13:38:31	50.462.620/0001-10	R$ 135,8400
18/11/2025 às 13:38:31	24.838.242/0001-17	R$ 135,8200
18/11/2025 às 13:38:31	50.462.620/0001-10	R$ 135,8000
18/11/2025 às 13:38:32	24.838.242/0001-17	R$ 135,7800
18/11/2025 às 13:38:32	50.462.620/0001-10	R$ 135,7600
18/11/2025 às 13:38:32	24.838.242/0001-17	R$ 135,7400
18/11/2025 às 13:38:32	50.462.620/0001-10	R$ 135,7200
18/11/2025 às 13:38:33	24.838.242/0001-17	R$ 135,7000
18/11/2025 às 13:38:33	50.462.620/0001-10	R$ 135,6800
18/11/2025 às 13:38:33	24.838.242/0001-17	R$ 135,6600
18/11/2025 às 13:38:33	50.462.620/0001-10	R$ 135,6400
18/11/2025 às 13:38:34	24.838.242/0001-17	R$ 135,6200
18/11/2025 às 13:38:34	50.462.620/0001-10	R$ 135,6000
18/11/2025 às 13:38:34	24.838.242/0001-17	R$ 135,5800
18/11/2025 às 13:38:34	50.462.620/0001-10	R$ 135,5600
18/11/2025 às 13:38:35	24.838.242/0001-17	R$ 135,5400
18/11/2025 às 13:38:35	50.462.620/0001-10	R$ 135,5200
18/11/2025 às 13:38:35	24.838.242/0001-17	R$ 135,5000
18/11/2025 às 13:38:35	50.462.620/0001-10	R$ 135,4800
18/11/2025 às 13:38:35	24.838.242/0001-17	R$ 135,4600
18/11/2025 às 13:38:36	50.462.620/0001-10	R$ 135,4400
18/11/2025 às 13:38:36	24.838.242/0001-17	R$ 135,4200
18/11/2025 às 13:38:36	50.462.620/0001-10	R$ 135,4000
18/11/2025 às 13:38:36	24.838.242/0001-17	R$ 135,3800
18/11/2025 às 13:38:37	50.462.620/0001-10	R$ 135,3600
18/11/2025 às 13:38:37	24.838.242/0001-17	R$ 135,3400
18/11/2025 às 13:38:37	50.462.620/0001-10	R$ 135,3200
18/11/2025 às 13:38:38	24.838.242/0001-17	R$ 135,3000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 13:38:38	50.462.620/0001-10	R$ 135,2800
18/11/2025 às 13:38:38	24.838.242/0001-17	R$ 135,2600
18/11/2025 às 13:38:38	50.462.620/0001-10	R$ 135,2400
18/11/2025 às 13:38:38	24.838.242/0001-17	R$ 135,2200
18/11/2025 às 13:38:39	50.462.620/0001-10	R$ 135,2000
18/11/2025 às 13:38:39	24.838.242/0001-17	R$ 135,1800
18/11/2025 às 13:38:39	50.462.620/0001-10	R$ 135,1600
18/11/2025 às 13:38:40	24.838.242/0001-17	R$ 135,1400
18/11/2025 às 13:38:40	50.462.620/0001-10	R$ 135,1200
18/11/2025 às 13:38:40	24.838.242/0001-17	R$ 135,1000
18/11/2025 às 13:38:40	50.462.620/0001-10	R$ 135,0800
18/11/2025 às 13:38:41	24.838.242/0001-17	R$ 135,0600
18/11/2025 às 13:38:41	50.462.620/0001-10	R$ 135,0400
18/11/2025 às 13:38:41	24.838.242/0001-17	R$ 135,0200
18/11/2025 às 13:38:41	50.462.620/0001-10	R$ 135,0000
18/11/2025 às 13:38:42	24.838.242/0001-17	R$ 134,9800
18/11/2025 às 13:38:42	50.462.620/0001-10	R$ 134,9600
18/11/2025 às 13:38:42	24.838.242/0001-17	R$ 134,9400
18/11/2025 às 13:38:42	50.462.620/0001-10	R$ 134,9200
18/11/2025 às 13:38:43	24.838.242/0001-17	R$ 134,9000
18/11/2025 às 13:38:43	50.462.620/0001-10	R$ 134,8800
18/11/2025 às 13:38:43	24.838.242/0001-17	R$ 134,8600
18/11/2025 às 13:38:43	50.462.620/0001-10	R$ 134,8400
18/11/2025 às 13:38:44	24.838.242/0001-17	R$ 134,8200
18/11/2025 às 13:38:44	50.462.620/0001-10	R$ 134,8000
18/11/2025 às 13:38:44	24.838.242/0001-17	R$ 134,7800
18/11/2025 às 13:38:44	50.462.620/0001-10	R$ 134,7600
18/11/2025 às 13:38:45	24.838.242/0001-17	R$ 134,7400
18/11/2025 às 13:38:45	50.462.620/0001-10	R$ 134,7200
18/11/2025 às 13:38:45	24.838.242/0001-17	R$ 134,7000
18/11/2025 às 13:38:45	50.462.620/0001-10	R$ 134,6800

18/11/2025 às 13:38:46	24.838.242/0001-17	R$ 134,6600
18/11/2025 às 13:38:46	50.462.620/0001-10	R$ 134,6400
18/11/2025 às 13:38:46	24.838.242/0001-17	R$ 134,6200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 13:38:46	50.462.620/0001-10	R$ 134,6000
18/11/2025 às 13:38:47	24.838.242/0001-17	R$ 134,5800
18/11/2025 às 13:38:47	50.462.620/0001-10	R$ 134,5600
18/11/2025 às 13:38:47	24.838.242/0001-17	R$ 134,5400
18/11/2025 às 13:38:47	50.462.620/0001-10	R$ 134,5200
18/11/2025 às 13:38:47	24.838.242/0001-17	R$ 134,5000
18/11/2025 às 13:38:48	50.462.620/0001-10	R$ 134,4800
18/11/2025 às 13:38:48	24.838.242/0001-17	R$ 134,4600
18/11/2025 às 13:38:48	50.462.620/0001-10	R$ 134,4400
18/11/2025 às 13:38:48	24.838.242/0001-17	R$ 134,4200
18/11/2025 às 13:38:48	50.462.620/0001-10	R$ 134,4000
18/11/2025 às 13:38:49	24.838.242/0001-17	R$ 134,3800
18/11/2025 às 13:38:49	50.462.620/0001-10	R$ 134,3600
18/11/2025 às 13:38:49	24.838.242/0001-17	R$ 134,3400
18/11/2025 às 13:38:49	50.462.620/0001-10	R$ 134,3200
18/11/2025 às 13:38:50	24.838.242/0001-17	R$ 134,3000
18/11/2025 às 13:38:50	50.462.620/0001-10	R$ 134,2800
18/11/2025 às 13:38:50	24.838.242/0001-17	R$ 134,2600
18/11/2025 às 13:38:50	50.462.620/0001-10	R$ 134,2400
18/11/2025 às 13:38:51	24.838.242/0001-17	R$ 134,2200
18/11/2025 às 13:38:51	50.462.620/0001-10	R$ 134,2000
18/11/2025 às 13:38:51	24.838.242/0001-17	R$ 134,1800
18/11/2025 às 13:38:51	50.462.620/0001-10	R$ 134,1600
18/11/2025 às 13:38:52	24.838.242/0001-17	R$ 134,1400
18/11/2025 às 13:38:52	50.462.620/0001-10	R$ 134,1200
18/11/2025 às 13:38:53	24.838.242/0001-17	R$ 134,1000
18/11/2025 às 13:38:53	50.462.620/0001-10	R$ 134,0800
18/11/2025 às 13:38:53	24.838.242/0001-17	R$ 134,0600
18/11/2025 às 13:38:53	50.462.620/0001-10	R$ 134,0400
18/11/2025 às 13:38:53	24.838.242/0001-17	R$ 134,0200
18/11/2025 às 13:38:54	50.462.620/0001-10	R$ 134,0000
18/11/2025 às 13:38:54	24.838.242/0001-17	R$ 133,9800
18/11/2025 às 13:38:54	50.462.620/0001-10	R$ 133,9600
18/11/2025 às 13:38:55	24.838.242/0001-17	R$ 133,9400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 13:38:55	50.462.620/0001-10	R$ 133,9200
18/11/2025 às 13:38:55	24.838.242/0001-17	R$ 133,9000
18/11/2025 às 13:38:55	50.462.620/0001-10	R$ 133,8800
18/11/2025 às 13:38:56	24.838.242/0001-17	R$ 133,8600
18/11/2025 às 13:38:56	50.462.620/0001-10	R$ 133,8400
18/11/2025 às 13:38:56	24.838.242/0001-17	R$ 133,8200
18/11/2025 às 13:38:56	50.462.620/0001-10	R$ 133,8000
18/11/2025 às 13:38:57	24.838.242/0001-17	R$ 133,7800
18/11/2025 às 13:38:57	50.462.620/0001-10	R$ 133,7600
18/11/2025 às 13:38:57	24.838.242/0001-17	R$ 133,7400
18/11/2025 às 13:38:57	50.462.620/0001-10	R$ 133,7200
18/11/2025 às 13:38:58	24.838.242/0001-17	R$ 133,7000
18/11/2025 às 13:38:58	50.462.620/0001-10	R$ 133,6800
18/11/2025 às 13:38:58	24.838.242/0001-17	R$ 133,6600
18/11/2025 às 13:38:58	50.462.620/0001-10	R$ 133,6400
18/11/2025 às 13:38:59	24.838.242/0001-17	R$ 133,6200
18/11/2025 às 13:38:59	50.462.620/0001-10	R$ 133,6000
18/11/2025 às 13:38:59	24.838.242/0001-17	R$ 133,5800
18/11/2025 às 13:38:59	50.462.620/0001-10	R$ 133,5600
18/11/2025 às 13:39:00	24.838.242/0001-17	R$ 133,5400
18/11/2025 às 13:39:00	50.462.620/0001-10	R$ 133,5200
18/11/2025 às 13:39:00	24.838.242/0001-17	R$ 133,5000
18/11/2025 às 13:39:00	50.462.620/0001-10	R$ 133,4800
18/11/2025 às 13:39:01	24.838.242/0001-17	R$ 133,4600

18/11/2025 às 13:39:01	50.462.620/0001-10	R$ 133,4400
18/11/2025 às 13:39:01	24.838.242/0001-17	R$ 133,4200
18/11/2025 às 13:39:01	50.462.620/0001-10	R$ 133,4000
18/11/2025 às 13:39:01	34.848.354/0001-02	R$ 133,6600
18/11/2025 às 13:39:02	24.838.242/0001-17	R$ 133,3800
18/11/2025 às 13:39:02	50.462.620/0001-10	R$ 133,3600
18/11/2025 às 13:39:02	24.838.242/0001-17	R$ 133,3400
18/11/2025 às 13:39:02	50.462.620/0001-10	R$ 133,3200
18/11/2025 às 13:39:02	24.838.242/0001-17	R$ 133,3000
18/11/2025 às 13:39:03	50.462.620/0001-10	R$ 133,2800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 13:39:03	24.838.242/0001-17	R$ 133,2600
18/11/2025 às 13:39:03	50.462.620/0001-10	R$ 133,2400
18/11/2025 às 13:39:04	34.848.354/0001-02	R$ 133,2600
18/11/2025 às 13:39:04	24.838.242/0001-17	R$ 133,2200
18/11/2025 às 13:39:04	50.462.620/0001-10	R$ 133,2000
18/11/2025 às 13:39:04	24.838.242/0001-17	R$ 133,1800
18/11/2025 às 13:39:05	50.462.620/0001-10	R$ 133,1600
18/11/2025 às 13:39:05	24.838.242/0001-17	R$ 133,1400
18/11/2025 às 13:39:05	50.462.620/0001-10	R$ 133,1200
18/11/2025 às 13:39:06	24.838.242/0001-17	R$ 133,1000
18/11/2025 às 13:39:06	34.848.354/0001-02	R$ 133,1800
18/11/2025 às 13:39:06	50.462.620/0001-10	R$ 133,0800
18/11/2025 às 13:39:06	24.838.242/0001-17	R$ 133,0600
18/11/2025 às 13:39:06	50.462.620/0001-10	R$ 133,0400
18/11/2025 às 13:39:07	24.838.242/0001-17	R$ 133,0200
18/11/2025 às 13:39:07	50.462.620/0001-10	R$ 133,0000
18/11/2025 às 13:39:07	34.848.354/0001-02	R$ 133,0200
18/11/2025 às 13:39:08	24.838.242/0001-17	R$ 132,9800
18/11/2025 às 13:39:08	50.462.620/0001-10	R$ 132,9600
18/11/2025 às 13:39:08	24.838.242/0001-17	R$ 132,9400
18/11/2025 às 13:39:08	50.462.620/0001-10	R$ 132,9200
18/11/2025 às 13:39:08	24.838.242/0001-17	R$ 132,9000
18/11/2025 às 13:39:09	50.462.620/0001-10	R$ 132,8800
18/11/2025 às 13:39:09	24.838.242/0001-17	R$ 132,8600
18/11/2025 às 13:39:09	50.462.620/0001-10	R$ 132,8400
18/11/2025 às 13:39:09	24.838.242/0001-17	R$ 132,8200
18/11/2025 às 13:39:09	50.462.620/0001-10	R$ 132,8000
18/11/2025 às 13:39:09	34.848.354/0001-02	R$ 132,9000
18/11/2025 às 13:39:10	24.838.242/0001-17	R$ 132,7800
18/11/2025 às 13:39:10	50.462.620/0001-10	R$ 132,7600
18/11/2025 às 13:39:11	24.838.242/0001-17	R$ 132,7400
18/11/2025 às 13:39:11	50.462.620/0001-10	R$ 132,7200
18/11/2025 às 13:39:11	34.848.354/0001-02	R$ 132,7600
18/11/2025 às 13:39:11	24.838.242/0001-17	R$ 132,7000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 13:39:11	50.462.620/0001-10	R$ 132,6800
18/11/2025 às 13:39:11	24.838.242/0001-17	R$ 132,6600
18/11/2025 às 13:39:12	50.462.620/0001-10	R$ 132,6400
18/11/2025 às 13:39:12	24.838.242/0001-17	R$ 132,6200
18/11/2025 às 13:39:12	50.462.620/0001-10	R$ 132,6000
18/11/2025 às 13:39:13	24.838.242/0001-17	R$ 132,5800
18/11/2025 às 13:39:13	34.848.354/0001-02	R$ 132,6400
18/11/2025 às 13:39:13	50.462.620/0001-10	R$ 132,5600
18/11/2025 às 13:39:13	24.838.242/0001-17	R$ 132,5400
18/11/2025 às 13:39:13	50.462.620/0001-10	R$ 132,5200
18/11/2025 às 13:39:14	24.838.242/0001-17	R$ 132,5000
18/11/2025 às 13:39:14	50.462.620/0001-10	R$ 132,4800
18/11/2025 às 13:39:14	34.848.354/0001-02	R$ 132,5800
18/11/2025 às 13:39:14	24.838.242/0001-17	R$ 132,4600
18/11/2025 às 13:39:14	50.462.620/0001-10	R$ 132,4400
18/11/2025 às 13:39:14	24.838.242/0001-17	R$ 132,4200
18/11/2025 às 13:39:15	50.462.620/0001-10	R$ 132,4000

18/11/2025 às 13:39:15	24.838.242/0001-17	R$ 132,3800
18/11/2025 às 13:39:15	50.462.620/0001-10	R$ 132,3600
18/11/2025 às 13:39:15	24.838.242/0001-17	R$ 132,3400
18/11/2025 às 13:39:15	50.462.620/0001-10	R$ 132,3200
18/11/2025 às 13:39:16	24.838.242/0001-17	R$ 132,3000
18/11/2025 às 13:39:16	50.462.620/0001-10	R$ 132,2800
18/11/2025 às 13:39:16	24.838.242/0001-17	R$ 132,2600
18/11/2025 às 13:39:16	50.462.620/0001-10	R$ 132,2400
18/11/2025 às 13:39:16	34.848.354/0001-02	R$ 132,4200
18/11/2025 às 13:39:17	24.838.242/0001-17	R$ 132,2200
18/11/2025 às 13:39:17	50.462.620/0001-10	R$ 132,2000
18/11/2025 às 13:39:17	24.838.242/0001-17	R$ 132,1800
18/11/2025 às 13:39:17	50.462.620/0001-10	R$ 132,1600
18/11/2025 às 13:39:17	24.838.242/0001-17	R$ 132,1400
18/11/2025 às 13:39:18	50.462.620/0001-10	R$ 132,1200
18/11/2025 às 13:39:18	24.838.242/0001-17	R$ 132,1000
18/11/2025 às 13:39:18	50.462.620/0001-10	R$ 132,0800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 13:39:18	24.838.242/0001-17	R$ 132,0600
18/11/2025 às 13:39:19	50.462.620/0001-10	R$ 132,0400
18/11/2025 às 13:39:19	34.848.354/0001-02	R$ 132,1400
18/11/2025 às 13:39:19	24.838.242/0001-17	R$ 132,0200
18/11/2025 às 13:39:19	50.462.620/0001-10	R$ 132,0000
18/11/2025 às 13:39:20	24.838.242/0001-17	R$ 131,9800
18/11/2025 às 13:39:20	50.462.620/0001-10	R$ 131,9600
18/11/2025 às 13:39:20	34.848.354/0001-02	R$ 132,0000
18/11/2025 às 13:39:20	24.838.242/0001-17	R$ 131,9400
18/11/2025 às 13:39:20	50.462.620/0001-10	R$ 131,9200
18/11/2025 às 13:39:21	24.838.242/0001-17	R$ 131,9000
18/11/2025 às 13:39:21	50.462.620/0001-10	R$ 131,8800
18/11/2025 às 13:39:21	24.838.242/0001-17	R$ 131,8600
18/11/2025 às 13:39:21	50.462.620/0001-10	R$ 131,8400
18/11/2025 às 13:39:22	24.838.242/0001-17	R$ 131,8200
18/11/2025 às 13:39:22	50.462.620/0001-10	R$ 131,8000
18/11/2025 às 13:39:22	24.838.242/0001-17	R$ 131,7800
18/11/2025 às 13:39:22	50.462.620/0001-10	R$ 131,7600
18/11/2025 às 13:39:23	34.848.354/0001-02	R$ 131,8400
18/11/2025 às 13:39:23	24.838.242/0001-17	R$ 131,7400
18/11/2025 às 13:39:23	50.462.620/0001-10	R$ 131,7200
18/11/2025 às 13:39:23	24.838.242/0001-17	R$ 131,7000
18/11/2025 às 13:39:23	50.462.620/0001-10	R$ 131,6800
18/11/2025 às 13:39:23	24.838.242/0001-17	R$ 131,6600
18/11/2025 às 13:39:24	50.462.620/0001-10	R$ 131,6400
18/11/2025 às 13:39:24	24.838.242/0001-17	R$ 131,6200
18/11/2025 às 13:39:24	50.462.620/0001-10	R$ 131,6000
18/11/2025 às 13:39:25	24.838.242/0001-17	R$ 131,5800
18/11/2025 às 13:39:25	50.462.620/0001-10	R$ 131,5600
18/11/2025 às 13:39:25	24.838.242/0001-17	R$ 131,5400
18/11/2025 às 13:39:25	34.848.354/0001-02	R$ 131,7000
18/11/2025 às 13:39:25	50.462.620/0001-10	R$ 131,5200
18/11/2025 às 13:39:26	24.838.242/0001-17	R$ 131,5000
18/11/2025 às 13:39:26	50.462.620/0001-10	R$ 131,4800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 13:39:26	24.838.242/0001-17	R$ 131,4600
18/11/2025 às 13:39:26	50.462.620/0001-10	R$ 131,4400
18/11/2025 às 13:39:26	24.838.242/0001-17	R$ 131,4200
18/11/2025 às 13:39:27	50.462.620/0001-10	R$ 131,4000
18/11/2025 às 13:39:27	24.838.242/0001-17	R$ 131,3800
18/11/2025 às 13:39:27	34.848.354/0001-02	R$ 131,6200
18/11/2025 às 13:39:27	50.462.620/0001-10	R$ 131,3600
18/11/2025 às 13:39:27	24.838.242/0001-17	R$ 131,3400
18/11/2025 às 13:39:27	50.462.620/0001-10	R$ 131,3200
18/11/2025 às 13:39:28	24.838.242/0001-17	R$ 131,3000

18/11/2025 às 13:39:28	50.462.620/0001-10	R$ 131,2800
18/11/2025 às 13:39:28	24.838.242/0001-17	R$ 131,2600
18/11/2025 às 13:39:28	50.462.620/0001-10	R$ 131,2400
18/11/2025 às 13:39:28	24.838.242/0001-17	R$ 131,2200
18/11/2025 às 13:39:28	46.494.511/0001-08	R$ 132,0000
18/11/2025 às 13:39:28	50.462.620/0001-10	R$ 131,2000
18/11/2025 às 13:39:29	34.848.354/0001-02	R$ 131,4800
18/11/2025 às 13:39:29	24.838.242/0001-17	R$ 131,1800
18/11/2025 às 13:39:29	50.462.620/0001-10	R$ 131,1600
18/11/2025 às 13:39:29	24.838.242/0001-17	R$ 131,1400
18/11/2025 às 13:39:30	50.462.620/0001-10	R$ 131,1200
18/11/2025 às 13:39:30	24.838.242/0001-17	R$ 131,1000
18/11/2025 às 13:39:30	50.462.620/0001-10	R$ 131,0800
18/11/2025 às 13:39:31	24.838.242/0001-17	R$ 131,0600
18/11/2025 às 13:39:31	34.848.354/0001-02	R$ 131,1800
18/11/2025 às 13:39:31	50.462.620/0001-10	R$ 131,0400
18/11/2025 às 13:39:31	24.838.242/0001-17	R$ 131,0200
18/11/2025 às 13:39:31	50.462.620/0001-10	R$ 131,0000
18/11/2025 às 13:39:32	24.838.242/0001-17	R$ 130,9800
18/11/2025 às 13:39:32	50.462.620/0001-10	R$ 130,9600
18/11/2025 às 13:39:32	24.838.242/0001-17	R$ 130,9400
18/11/2025 às 13:39:32	50.462.620/0001-10	R$ 130,9200
18/11/2025 às 13:39:33	24.838.242/0001-17	R$ 130,9000
18/11/2025 às 13:39:33	34.848.354/0001-02	R$ 131,0400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 13:39:33	50.462.620/0001-10	R$ 130,8800
18/11/2025 às 13:39:33	24.838.242/0001-17	R$ 130,8600
18/11/2025 às 13:39:34	50.462.620/0001-10	R$ 130,8400
18/11/2025 às 13:39:34	24.838.242/0001-17	R$ 130,8200
18/11/2025 às 13:39:34	50.462.620/0001-10	R$ 130,8000
18/11/2025 às 13:39:34	24.838.242/0001-17	R$ 130,7800
18/11/2025 às 13:39:34	34.848.354/0001-02	R$ 130,9600
18/11/2025 às 13:39:34	50.462.620/0001-10	R$ 130,7600
18/11/2025 às 13:39:35	24.838.242/0001-17	R$ 130,7400
18/11/2025 às 13:39:35	50.462.620/0001-10	R$ 130,7200
18/11/2025 às 13:39:35	24.838.242/0001-17	R$ 130,7000
18/11/2025 às 13:39:35	34.848.354/0001-02	R$ 130,7800
18/11/2025 às 13:39:35	50.462.620/0001-10	R$ 130,6800
18/11/2025 às 13:39:36	24.838.242/0001-17	R$ 130,6600
18/11/2025 às 13:39:36	50.462.620/0001-10	R$ 130,6400
18/11/2025 às 13:39:36	24.838.242/0001-17	R$ 130,6200
18/11/2025 às 13:39:37	50.462.620/0001-10	R$ 130,6000
18/11/2025 às 13:39:37	24.838.242/0001-17	R$ 130,5800
18/11/2025 às 13:39:37	50.462.620/0001-10	R$ 130,5600
18/11/2025 às 13:39:38	24.838.242/0001-17	R$ 130,5400
18/11/2025 às 13:39:38	50.462.620/0001-10	R$ 130,5200
18/11/2025 às 13:39:38	24.838.242/0001-17	R$ 130,5000
18/11/2025 às 13:39:38	50.462.620/0001-10	R$ 130,4800
18/11/2025 às 13:39:38	24.838.242/0001-17	R$ 130,4600
18/11/2025 às 13:39:39	34.848.354/0001-02	R$ 130,6200
18/11/2025 às 13:39:39	50.462.620/0001-10	R$ 130,4400
18/11/2025 às 13:39:39	24.838.242/0001-17	R$ 130,4200
18/11/2025 às 13:39:39	50.462.620/0001-10	R$ 130,4000
18/11/2025 às 13:39:39	24.838.242/0001-17	R$ 130,3800
18/11/2025 às 13:39:40	50.462.620/0001-10	R$ 130,3600
18/11/2025 às 13:39:40	24.838.242/0001-17	R$ 130,3400
18/11/2025 às 13:39:40	50.462.620/0001-10	R$ 130,3200
18/11/2025 às 13:39:40	24.838.242/0001-17	R$ 130,3000
18/11/2025 às 13:39:40	41.010.629/0001-08	R$ 129,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 13:39:40	50.462.620/0001-10	R$ 128,9800
18/11/2025 às 13:39:40	20.953.739/0001-25	R$ 135,9900
18/11/2025 às 13:39:40	24.838.242/0001-17	R$ 128,9600

18/11/2025 às 13:39:41	34.848.354/0001-02	R$ 130,4000
18/11/2025 às 13:39:41	50.462.620/0001-10	R$ 128,9400
18/11/2025 às 13:39:41	24.838.242/0001-17	R$ 128,9200
18/11/2025 às 13:39:41	50.462.620/0001-10	R$ 128,9000
18/11/2025 às 13:39:42	24.838.242/0001-17	R$ 128,8800
18/11/2025 às 13:39:42	50.462.620/0001-10	R$ 128,8600
18/11/2025 às 13:39:42	24.838.242/0001-17	R$ 128,8400
18/11/2025 às 13:39:42	50.462.620/0001-10	R$ 128,8200
18/11/2025 às 13:39:43	24.838.242/0001-17	R$ 128,8000
18/11/2025 às 13:39:43	34.848.354/0001-02	R$ 128,8800
18/11/2025 às 13:39:43	50.462.620/0001-10	R$ 128,7800
18/11/2025 às 13:39:43	24.838.242/0001-17	R$ 128,7600
18/11/2025 às 13:39:43	50.462.620/0001-10	R$ 128,7400
18/11/2025 às 13:39:43	24.838.242/0001-17	R$ 128,7200
18/11/2025 às 13:39:44	50.462.620/0001-10	R$ 128,7000
18/11/2025 às 13:39:44	24.838.242/0001-17	R$ 128,6800
18/11/2025 às 13:39:44	50.462.620/0001-10	R$ 128,6600
18/11/2025 às 13:39:44	34.848.354/0001-02	R$ 128,7000
18/11/2025 às 13:39:45	24.838.242/0001-17	R$ 128,6400
18/11/2025 às 13:39:45	50.462.620/0001-10	R$ 128,6200
18/11/2025 às 13:39:45	24.838.242/0001-17	R$ 128,6000
18/11/2025 às 13:39:45	50.462.620/0001-10	R$ 128,5800
18/11/2025 às 13:39:45	34.848.354/0001-02	R$ 128,6400
18/11/2025 às 13:39:46	24.838.242/0001-17	R$ 128,5600
18/11/2025 às 13:39:46	50.462.620/0001-10	R$ 128,5400
18/11/2025 às 13:39:46	24.838.242/0001-17	R$ 128,5200
18/11/2025 às 13:39:46	27.871.998/0001-56	R$ 150,0000
18/11/2025 às 13:39:47	50.462.620/0001-10	R$ 128,5000
18/11/2025 às 13:39:47	24.838.242/0001-17	R$ 128,4800
18/11/2025 às 13:39:47	50.462.620/0001-10	R$ 128,4600
18/11/2025 às 13:39:47	34.848.354/0001-02	R$ 128,5400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 13:39:47	24.838.242/0001-17	R$ 128,4400
18/11/2025 às 13:39:47	50.462.620/0001-10	R$ 128,4200
18/11/2025 às 13:39:48	24.838.242/0001-17	R$ 128,4000
18/11/2025 às 13:39:48	50.462.620/0001-10	R$ 128,3800
18/11/2025 às 13:39:48	24.838.242/0001-17	R$ 128,3600
18/11/2025 às 13:39:48	34.848.354/0001-02	R$ 128,4800
18/11/2025 às 13:39:48	50.462.620/0001-10	R$ 128,3400
18/11/2025 às 13:39:49	24.838.242/0001-17	R$ 128,3200
18/11/2025 às 13:39:49	50.462.620/0001-10	R$ 128,3000
18/11/2025 às 13:39:49	24.838.242/0001-17	R$ 128,2800
18/11/2025 às 13:39:49	50.462.620/0001-10	R$ 128,2600
18/11/2025 às 13:39:50	24.838.242/0001-17	R$ 128,2400
18/11/2025 às 13:39:50	34.848.354/0001-02	R$ 128,2800
18/11/2025 às 13:39:50	50.462.620/0001-10	R$ 128,2200
18/11/2025 às 13:39:50	24.838.242/0001-17	R$ 128,2000
18/11/2025 às 13:39:51	50.462.620/0001-10	R$ 128,1800
18/11/2025 às 13:39:51	24.838.242/0001-17	R$ 128,1600
18/11/2025 às 13:39:51	50.462.620/0001-10	R$ 128,1400
18/11/2025 às 13:39:51	24.838.242/0001-17	R$ 128,1200
18/11/2025 às 13:39:51	50.462.620/0001-10	R$ 128,1000
18/11/2025 às 13:39:52	24.838.242/0001-17	R$ 128,0800
18/11/2025 às 13:39:52	34.848.354/0001-02	R$ 128,2000
18/11/2025 às 13:39:52	50.462.620/0001-10	R$ 128,0600
18/11/2025 às 13:39:52	09.170.651/0001-02	R$ 149,9900
18/11/2025 às 13:39:53	24.838.242/0001-17	R$ 128,0400
18/11/2025 às 13:39:53	50.462.620/0001-10	R$ 128,0200
18/11/2025 às 13:39:53	24.838.242/0001-17	R$ 128,0000
18/11/2025 às 13:39:53	50.462.620/0001-10	R$ 127,9800
18/11/2025 às 13:39:53	24.838.242/0001-17	R$ 127,9600
18/11/2025 às 13:39:54	34.848.354/0001-02	R$ 128,1000
18/11/2025 às 13:39:54	50.462.620/0001-10	R$ 127,9400

18/11/2025 às 13:39:54	24.838.242/0001-17	R$ 127,9200
18/11/2025 às 13:39:54	50.462.620/0001-10	R$ 127,9000
18/11/2025 às 13:39:55	24.838.242/0001-17	R$ 127,8800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 13:39:55	50.462.620/0001-10	R$ 127,8600
18/11/2025 às 13:39:55	24.838.242/0001-17	R$ 127,8400
18/11/2025 às 13:39:55	50.462.620/0001-10	R$ 127,8200
18/11/2025 às 13:39:55	34.848.354/0001-02	R$ 127,9600
18/11/2025 às 13:39:56	24.838.242/0001-17	R$ 127,8000
18/11/2025 às 13:39:56	50.462.620/0001-10	R$ 127,7800
18/11/2025 às 13:39:56	24.838.242/0001-17	R$ 127,7600
18/11/2025 às 13:39:56	50.462.620/0001-10	R$ 127,7400
18/11/2025 às 13:39:56	24.838.242/0001-17	R$ 127,7200
18/11/2025 às 13:39:57	50.462.620/0001-10	R$ 127,7000
18/11/2025 às 13:39:57	24.838.242/0001-17	R$ 127,6800
18/11/2025 às 13:39:57	34.848.354/0001-02	R$ 127,8000
18/11/2025 às 13:39:57	50.462.620/0001-10	R$ 127,6600
18/11/2025 às 13:39:58	24.838.242/0001-17	R$ 127,6400
18/11/2025 às 13:39:58	50.462.620/0001-10	R$ 127,6200
18/11/2025 às 13:39:59	24.838.242/0001-17	R$ 127,6000
18/11/2025 às 13:39:59	50.462.620/0001-10	R$ 127,5800
18/11/2025 às 13:40:00	24.838.242/0001-17	R$ 127,5600
18/11/2025 às 13:40:00	50.462.620/0001-10	R$ 127,5400
18/11/2025 às 13:40:00	24.838.242/0001-17	R$ 127,5200
18/11/2025 às 13:40:00	50.462.620/0001-10	R$ 126,2500
18/11/2025 às 13:40:01	24.838.242/0001-17	R$ 126,2300
18/11/2025 às 13:40:01	34.848.354/0001-02	R$ 127,5800
18/11/2025 às 13:40:04	34.848.354/0001-02	R$ 126,2100
18/11/2025 às 13:40:04	24.838.242/0001-17	R$ 126,1900
18/11/2025 às 13:40:07	34.848.354/0001-02	R$ 126,1700
18/11/2025 às 13:40:07	24.838.242/0001-17	R$ 126,1500
18/11/2025 às 13:40:08	34.848.354/0001-02	R$ 126,1300
18/11/2025 às 13:40:08	24.838.242/0001-17	R$ 126,1100
18/11/2025 às 13:40:12	34.848.354/0001-02	R$ 126,0900
18/11/2025 às 13:40:12	24.838.242/0001-17	R$ 126,0700
18/11/2025 às 13:40:13	27.871.998/0001-56	R$ 144,0000
18/11/2025 às 13:40:15	41.010.629/0001-08	R$ 126,0500
18/11/2025 às 13:40:15	24.838.242/0001-17	R$ 126,0300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 13:40:17	34.848.354/0001-02	R$ 126,0100
18/11/2025 às 13:40:17	24.838.242/0001-17	R$ 125,9900
18/11/2025 às 13:40:17	09.170.651/0001-02	R$ 143,9900
18/11/2025 às 13:40:20	34.848.354/0001-02	R$ 125,9700
18/11/2025 às 13:40:20	24.838.242/0001-17	R$ 125,9500
18/11/2025 às 13:40:23	41.010.629/0001-08	R$ 125,9300
18/11/2025 às 13:40:23	24.838.242/0001-17	R$ 125,9100
18/11/2025 às 13:40:25	34.848.354/0001-02	R$ 125,9300
18/11/2025 às 13:40:26	34.848.354/0001-02	R$ 125,8900
18/11/2025 às 13:40:26	24.838.242/0001-17	R$ 125,8700
18/11/2025 às 13:40:27	41.010.629/0001-08	R$ 125,8900
18/11/2025 às 13:40:28	34.848.354/0001-02	R$ 125,8500
18/11/2025 às 13:40:29	24.838.242/0001-17	R$ 125,8300
18/11/2025 às 13:40:29	41.010.629/0001-08	R$ 125,8100
18/11/2025 às 13:40:30	24.838.242/0001-17	R$ 125,7900
18/11/2025 às 13:40:32	41.010.629/0001-08	R$ 125,7700
18/11/2025 às 13:40:33	24.838.242/0001-17	R$ 125,7500
18/11/2025 às 13:40:33	34.848.354/0001-02	R$ 125,7700
18/11/2025 às 13:40:34	34.848.354/0001-02	R$ 125,7300
18/11/2025 às 13:40:34	24.838.242/0001-17	R$ 125,7100
18/11/2025 às 13:40:35	41.010.629/0001-08	R$ 125,6900
18/11/2025 às 13:40:36	24.838.242/0001-17	R$ 125,6700
18/11/2025 às 13:40:37	34.848.354/0001-02	R$ 125,6900
18/11/2025 às 13:40:38	34.848.354/0001-02	R$ 125,6500

18/11/2025 às 13:40:38	24.838.242/0001-17	R$ 125,6300
18/11/2025 às 13:40:39	46.494.511/0001-08	R$ 131,0000
18/11/2025 às 13:40:39	34.848.354/0001-02	R$ 125,6100
18/11/2025 às 13:40:40	24.838.242/0001-17	R$ 125,5900
18/11/2025 às 13:40:40	41.010.629/0001-08	R$ 125,6300
18/11/2025 às 13:40:40	41.010.629/0001-08	R$ 125,5700
18/11/2025 às 13:40:41	24.838.242/0001-17	R$ 125,5500
18/11/2025 às 13:40:41	34.848.354/0001-02	R$ 125,5300
18/11/2025 às 13:40:41	24.838.242/0001-17	R$ 125,5100
18/11/2025 às 13:40:43	34.848.354/0001-02	R$ 125,4900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 13:40:43	24.838.242/0001-17	R$ 125,4700
18/11/2025 às 13:40:44	34.848.354/0001-02	R$ 125,4500
18/11/2025 às 13:40:44	24.838.242/0001-17	R$ 125,4300
18/11/2025 às 13:40:46	41.010.629/0001-08	R$ 125,4500
18/11/2025 às 13:40:47	41.010.629/0001-08	R$ 125,4100
18/11/2025 às 13:40:48	24.838.242/0001-17	R$ 125,3900
18/11/2025 às 13:40:48	34.848.354/0001-02	R$ 125,3700
18/11/2025 às 13:40:49	24.838.242/0001-17	R$ 125,3500
18/11/2025 às 13:40:50	34.848.354/0001-02	R$ 125,3300
18/11/2025 às 13:40:51	24.838.242/0001-17	R$ 125,3100
18/11/2025 às 13:40:52	34.848.354/0001-02	R$ 125,2900
18/11/2025 às 13:40:52	24.838.242/0001-17	R$ 125,2700
18/11/2025 às 13:40:56	34.848.354/0001-02	R$ 125,2500
18/11/2025 às 13:40:56	24.838.242/0001-17	R$ 125,2300
18/11/2025 às 13:40:58	34.848.354/0001-02	R$ 125,2100
18/11/2025 às 13:40:58	24.838.242/0001-17	R$ 125,1900
18/11/2025 às 13:40:58	41.010.629/0001-08	R$ 125,2500
18/11/2025 às 13:40:59	41.010.629/0001-08	R$ 125,1700
18/11/2025 às 13:40:59	24.838.242/0001-17	R$ 125,1500
18/11/2025 às 13:41:01	34.848.354/0001-02	R$ 125,1300
18/11/2025 às 13:41:02	24.838.242/0001-17	R$ 125,1100
18/11/2025 às 13:41:02	41.010.629/0001-08	R$ 125,1300
18/11/2025 às 13:41:02	41.010.629/0001-08	R$ 125,0900
18/11/2025 às 13:41:02	24.838.242/0001-17	R$ 125,0700
18/11/2025 às 13:41:07	41.010.629/0001-08	R$ 125,0500
18/11/2025 às 13:41:07	24.838.242/0001-17	R$ 125,0300
18/11/2025 às 13:41:07	34.848.354/0001-02	R$ 125,0500
18/11/2025 às 13:41:12	41.010.629/0001-08	R$ 125,0100
18/11/2025 às 13:41:12	24.838.242/0001-17	R$ 124,9900
18/11/2025 às 13:41:14	34.848.354/0001-02	R$ 124,9700
18/11/2025 às 13:41:14	24.838.242/0001-17	R$ 124,9500
18/11/2025 às 13:41:17	34.848.354/0001-02	R$ 124,9300
18/11/2025 às 13:41:17	24.838.242/0001-17	R$ 124,9100
18/11/2025 às 13:41:20	41.010.629/0001-08	R$ 124,8900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 13:41:20	24.838.242/0001-17	R$ 124,8700
18/11/2025 às 13:41:20	34.848.354/0001-02	R$ 124,8900
18/11/2025 às 13:41:23	34.848.354/0001-02	R$ 124,8500
18/11/2025 às 13:41:24	24.838.242/0001-17	R$ 124,8300
18/11/2025 às 13:41:26	41.010.629/0001-08	R$ 124,8100
18/11/2025 às 13:41:26	24.838.242/0001-17	R$ 124,7900
18/11/2025 às 13:41:26	34.848.354/0001-02	R$ 124,8100
18/11/2025 às 13:41:29	34.848.354/0001-02	R$ 124,7700
18/11/2025 às 13:41:29	24.838.242/0001-17	R$ 124,7500
18/11/2025 às 13:41:30	41.010.629/0001-08	R$ 124,7700
18/11/2025 às 13:41:32	34.848.354/0001-02	R$ 124,7300
18/11/2025 às 13:41:32	24.838.242/0001-17	R$ 124,7100
18/11/2025 às 13:41:34	34.848.354/0001-02	R$ 124,6900
18/11/2025 às 13:41:34	24.838.242/0001-17	R$ 124,6700
18/11/2025 às 13:41:35	46.494.511/0001-08	R$ 124,5000
18/11/2025 às 13:41:35	24.838.242/0001-17	R$ 124,4800
18/11/2025 às 13:41:38	34.848.354/0001-02	R$ 124,4600

18/11/2025 às 13:41:39	24.838.242/0001-17	R$ 124,4400
18/11/2025 às 13:41:42	41.010.629/0001-08	R$ 124,4200
18/11/2025 às 13:41:43	24.838.242/0001-17	R$ 124,4000
18/11/2025 às 13:41:43	34.848.354/0001-02	R$ 124,4200
18/11/2025 às 13:41:48	34.848.354/0001-02	R$ 124,3800
18/11/2025 às 13:41:48	01.177.978/0001-96	R$ 113,7800
18/11/2025 às 13:41:53	24.838.242/0001-17	R$ 124,3700
18/11/2025 às 13:41:59	41.010.629/0001-08	R$ 113,7600
18/11/2025 às 13:42:07	34.848.354/0001-02	R$ 124,3500
18/11/2025 às 13:42:24	41.010.343/0001-14	R$ 113,6800
18/11/2025 às 13:42:24	41.010.629/0001-08	R$ 113,6600
18/11/2025 às 13:42:42	41.010.343/0001-14	R$ 113,5600
18/11/2025 às 13:42:45	41.010.629/0001-08	R$ 113,5400
18/11/2025 às 13:43:03	41.010.343/0001-14	R$ 113,5000
18/11/2025 às 13:43:04	41.010.629/0001-08	R$ 113,4800
18/11/2025 às 13:43:07	24.838.242/0001-17	R$ 124,3400
18/11/2025 às 13:43:15	34.848.354/0001-02	R$ 124,3200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 13:43:19	46.494.511/0001-08	R$ 124,0000
18/11/2025 às 13:43:33	34.848.354/0001-02	R$ 124,0000
18/11/2025 às 13:43:51	41.010.343/0001-14	R$ 113,3800
18/11/2025 às 13:43:53	41.010.629/0001-08	R$ 113,3600
18/11/2025 às 13:44:09	41.010.343/0001-14	R$ 113,3000
18/11/2025 às 13:44:11	41.010.629/0001-08	R$ 113,2800
18/11/2025 às 13:44:14	24.838.242/0001-17	R$ 123,9900
18/11/2025 às 13:44:30	41.010.343/0001-14	R$ 113,1800
18/11/2025 às 13:44:31	41.010.629/0001-08	R$ 113,1600
18/11/2025 às 13:44:48	41.010.343/0001-14	R$ 113,0700
18/11/2025 às 13:44:51	41.010.629/0001-08	R$ 113,0500
18/11/2025 às 13:45:09	41.010.343/0001-14	R$ 112,9500
18/11/2025 às 13:45:21	41.010.629/0001-08	R$ 112,9300
18/11/2025 às 13:45:36	45.110.546/0001-33	R$ 123,9800
18/11/2025 às 13:45:52	20.166.877/0001-64	R$ 151,0000
18/11/2025 às 13:46:09	41.010.343/0001-14	R$ 112,8700
18/11/2025 às 13:46:11	41.010.629/0001-08	R$ 112,8500
18/11/2025 às 13:46:27	41.010.343/0001-14	R$ 112,7900
18/11/2025 às 13:46:29	41.010.629/0001-08	R$ 112,7700
18/11/2025 às 13:46:29	24.838.242/0001-17	R$ 123,9700
18/11/2025 às 13:46:45	41.010.343/0001-14	R$ 112,7100
18/11/2025 às 13:46:45	41.010.629/0001-08	R$ 112,6900
18/11/2025 às 13:47:03	41.010.343/0001-14	R$ 112,6400
18/11/2025 às 13:47:04	41.010.629/0001-08	R$ 112,6200
18/11/2025 às 13:47:21	41.010.343/0001-14	R$ 112,5700
18/11/2025 às 13:47:23	41.010.629/0001-08	R$ 112,5500
18/11/2025 às 13:47:39	41.010.343/0001-14	R$ 112,5300
18/11/2025 às 13:47:40	41.010.629/0001-08	R$ 112,5100
18/11/2025 às 13:47:58	45.110.546/0001-33	R$ 123,9600
18/11/2025 às 13:48:44	24.838.242/0001-17	R$ 123,9500
18/11/2025 às 13:48:47	45.110.546/0001-33	R$ 123,9400
18/11/2025 às 13:49:51	24.838.242/0001-17	R$ 123,9300
18/11/2025 às 13:49:54	45.110.546/0001-33	R$ 123,9200
18/11/2025 às 13:49:55	24.838.242/0001-17	R$ 123,9100

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 13:50:13	45.110.546/0001-33	R$ 123,9000
18/11/2025 às 13:50:59	24.838.242/0001-17	R$ 123,8900
18/11/2025 às 13:51:02	45.110.546/0001-33	R$ 123,8800
18/11/2025 às 13:51:45	46.494.511/0001-08	R$ 122,0000
18/11/2025 às 13:52:01	45.110.546/0001-33	R$ 121,9900

18/11/2025 às 13:52:06	24.838.242/0001-17	R$ 121,9800
18/11/2025 às 13:52:22	45.110.546/0001-33	R$ 121,9700
18/11/2025 às 13:53:14	24.838.242/0001-17	R$ 121,9600
18/11/2025 às 13:53:18	45.110.546/0001-33	R$ 121,9500
18/11/2025 às 13:53:24	24.838.242/0001-17	R$ 121,9400
18/11/2025 às 13:53:43	45.110.546/0001-33	R$ 121,9300
18/11/2025 às 13:54:28	24.838.242/0001-17	R$ 121,9200
18/11/2025 às 13:54:46	45.110.546/0001-33	R$ 121,9100
18/11/2025 às 13:55:36	24.838.242/0001-17	R$ 121,9000
18/11/2025 às 13:55:52	45.110.546/0001-33	R$ 121,8900
18/11/2025 às 13:56:27	10.429.632/0001-29	R$ 120,0000
18/11/2025 às 13:56:31	45.110.546/0001-33	R$ 119,9900
18/11/2025 às 13:56:43	24.838.242/0001-17	R$ 119,9800
18/11/2025 às 13:56:58	45.110.546/0001-33	R$ 119,9700
18/11/2025 às 13:57:50	24.838.242/0001-17	R$ 119,9600
18/11/2025 às 13:57:54	45.110.546/0001-33	R$ 119,9500
18/11/2025 às 13:58:58	24.838.242/0001-17	R$ 119,9400
18/11/2025 às 13:59:01	45.110.546/0001-33	R$ 119,9300
18/11/2025 às 14:00:07	24.838.242/0001-17	R$ 119,9200
18/11/2025 às 14:00:26	45.110.546/0001-33	R$ 119,9100
18/11/2025 às 14:01:12	24.838.242/0001-17	R$ 119,9000
18/11/2025 às 14:01:15	45.110.546/0001-33	R$ 119,8900
18/11/2025 às 14:02:19	24.838.242/0001-17	R$ 119,8800
18/11/2025 às 14:02:22	45.110.546/0001-33	R$ 119,8700
18/11/2025 às 14:03:26	24.838.242/0001-17	R$ 119,8600
18/11/2025 às 14:03:45	45.110.546/0001-33	R$ 119,8500
18/11/2025 às 14:04:37	24.838.242/0001-17	R$ 119,8400
18/11/2025 às 14:04:39	45.110.546/0001-33	R$ 119,8300
18/11/2025 às 14:04:40	24.838.242/0001-17	R$ 119,8200

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 14:04:56	45.110.546/0001-33	R$ 119,8100
18/11/2025 às 14:05:45	24.838.242/0001-17	R$ 119,8000
18/11/2025 às 14:05:45	45.110.546/0001-33	R$ 119,7900
18/11/2025 às 14:05:48	24.838.242/0001-17	R$ 119,7800
18/11/2025 às 14:06:05	45.110.546/0001-33	R$ 119,7700
18/11/2025 às 14:06:13	10.429.632/0001-29	R$ 112,4900
18/11/2025 às 14:06:14	41.010.629/0001-08	R$ 112,4700
18/11/2025 às 14:06:52	24.838.242/0001-17	R$ 119,7600
18/11/2025 às 14:07:08	45.110.546/0001-33	R$ 119,7500
18/11/2025 às 14:08:00	24.838.242/0001-17	R$ 119,7400
18/11/2025 às 14:08:04	45.110.546/0001-33	R$ 119,7300
18/11/2025 às 14:09:07	24.838.242/0001-17	R$ 119,7200
18/11/2025 às 14:09:11	45.110.546/0001-33	R$ 119,7100
18/11/2025 às 14:10:14	24.838.242/0001-17	R$ 119,7000
18/11/2025 às 14:10:29	45.110.546/0001-33	R$ 119,6900
18/11/2025 às 14:10:35	28.812.771/0001-00	R$ 135,0000
18/11/2025 às 14:11:22	24.838.242/0001-17	R$ 119,6800
18/11/2025 às 14:11:24	45.110.546/0001-33	R$ 119,6700
18/11/2025 às 14:11:26	24.838.242/0001-17	R$ 119,6600
18/11/2025 às 14:11:44	45.110.546/0001-33	R$ 119,6500
18/11/2025 às 14:12:30	24.838.242/0001-17	R$ 119,6400
18/11/2025 às 14:12:34	45.110.546/0001-33	R$ 119,6300
18/11/2025 às 14:13:05	28.812.771/0001-00	R$ 134,0000
18/11/2025 às 14:13:23	28.812.771/0001-00	R$ 133,0000
18/11/2025 às 14:13:37	24.838.242/0001-17	R$ 119,6200
18/11/2025 às 14:13:54	45.110.546/0001-33	R$ 119,6100
18/11/2025 às 14:13:56	28.812.771/0001-00	R$ 132,0000
18/11/2025 às 14:14:33	28.812.771/0001-00	R$ 131,0000

18/11/2025 às 14:14:47	24.838.242/0001-17	R$ 119,6000
18/11/2025 às 14:15:05	45.110.546/0001-33	R$ 119,5900
18/11/2025 às 14:15:55	24.838.242/0001-17	R$ 119,5800
18/11/2025 às 14:15:55	45.110.546/0001-33	R$ 119,5700
18/11/2025 às 14:16:06	24.838.242/0001-17	R$ 119,5600
18/11/2025 às 14:16:24	45.110.546/0001-33	R$ 119,5500

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 14:17:10	24.838.242/0001-17	R$ 119,5400
18/11/2025 às 14:17:12	45.110.546/0001-33	R$ 119,5300
18/11/2025 às 14:17:13	24.838.242/0001-17	R$ 119,5200
18/11/2025 às 14:17:30	45.110.546/0001-33	R$ 119,5100
18/11/2025 às 14:18:03	46.494.511/0001-08	R$ 119,0000
18/11/2025 às 14:18:06	45.110.546/0001-33	R$ 118,9900
18/11/2025 às 14:18:17	24.838.242/0001-17	R$ 118,9800
18/11/2025 às 14:18:36	45.110.546/0001-33	R$ 118,9700
18/11/2025 às 14:19:24	24.838.242/0001-17	R$ 118,9600
18/11/2025 às 14:19:24	45.110.546/0001-33	R$ 118,9500
18/11/2025 às 14:19:27	24.838.242/0001-17	R$ 118,9400
18/11/2025 às 14:19:45	45.110.546/0001-33	R$ 118,9300
18/11/2025 às 14:20:31	24.838.242/0001-17	R$ 118,9200
18/11/2025 às 14:20:34	45.110.546/0001-33	R$ 118,9100
18/11/2025 às 14:21:38	24.838.242/0001-17	R$ 118,9000
18/11/2025 às 14:21:40	45.110.546/0001-33	R$ 118,8900
18/11/2025 às 14:21:41	24.838.242/0001-17	R$ 118,8800
18/11/2025 às 14:21:57	45.110.546/0001-33	R$ 118,8700
18/11/2025 às 14:22:47	24.838.242/0001-17	R$ 118,8600
18/11/2025 às 14:23:03	45.110.546/0001-33	R$ 118,8500
18/11/2025 às 14:23:53	24.838.242/0001-17	R$ 118,8400
18/11/2025 às 14:24:09	45.110.546/0001-33	R$ 118,8300
18/11/2025 às 14:25:00	24.838.242/0001-17	R$ 118,8200
18/11/2025 às 14:25:04	45.110.546/0001-33	R$ 118,8100
18/11/2025 às 14:26:08	24.838.242/0001-17	R$ 118,8000
18/11/2025 às 14:26:11	45.110.546/0001-33	R$ 118,7900
18/11/2025 às 14:27:18	24.838.242/0001-17	R$ 118,7800
18/11/2025 às 14:27:23	45.110.546/0001-33	R$ 118,7700
18/11/2025 às 14:28:27	24.838.242/0001-17	R$ 118,7600
18/11/2025 às 14:28:29	45.110.546/0001-33	R$ 118,7500
18/11/2025 às 14:28:30	24.838.242/0001-17	R$ 118,7400
18/11/2025 às 14:28:48	45.110.546/0001-33	R$ 118,7300
18/11/2025 às 14:29:34	24.838.242/0001-17	R$ 118,7200
18/11/2025 às 14:29:38	45.110.546/0001-33	R$ 118,7100

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 14:30:41	24.838.242/0001-17	R$ 118,7000
18/11/2025 às 14:30:44	45.110.546/0001-33	R$ 118,6900
18/11/2025 às 14:31:48	24.838.242/0001-17	R$ 118,6800
18/11/2025 às 14:31:50	45.110.546/0001-33	R$ 118,6700
18/11/2025 às 14:31:52	24.838.242/0001-17	R$ 118,6600
18/11/2025 às 14:32:10	45.110.546/0001-33	R$ 118,6500
18/11/2025 às 14:32:56	24.838.242/0001-17	R$ 118,6400
18/11/2025 às 14:32:59	45.110.546/0001-33	R$ 118,6300
18/11/2025 às 14:34:03	24.838.242/0001-17	R$ 118,6200
18/11/2025 às 14:34:19	45.110.546/0001-33	R$ 118,6100
18/11/2025 às 14:35:11	24.838.242/0001-17	R$ 118,6000

18/11/2025 às 14:35:14	45.110.546/0001-33	R$ 118,5900
18/11/2025 às 14:36:18	24.838.242/0001-17	R$ 118,5800
18/11/2025 às 14:36:21	45.110.546/0001-33	R$ 118,5700
18/11/2025 às 14:36:22	24.838.242/0001-17	R$ 118,5600
18/11/2025 às 14:36:40	45.110.546/0001-33	R$ 118,5500
18/11/2025 às 14:37:26	24.838.242/0001-17	R$ 118,5400
18/11/2025 às 14:37:29	45.110.546/0001-33	R$ 118,5300
18/11/2025 às 14:37:30	24.838.242/0001-17	R$ 118,5200
18/11/2025 às 14:37:47	45.110.546/0001-33	R$ 118,5100
18/11/2025 às 14:38:34	24.838.242/0001-17	R$ 118,5000
18/11/2025 às 14:38:52	45.110.546/0001-33	R$ 118,4900
18/11/2025 às 14:39:44	24.838.242/0001-17	R$ 118,4800
18/11/2025 às 14:39:47	45.110.546/0001-33	R$ 118,4700
18/11/2025 às 14:40:52	24.838.242/0001-17	R$ 118,4600
18/11/2025 às 14:40:55	45.110.546/0001-33	R$ 118,4500
18/11/2025 às 14:40:55	24.838.242/0001-17	R$ 118,4400
18/11/2025 às 14:41:14	45.110.546/0001-33	R$ 118,4300
18/11/2025 às 14:41:59	24.838.242/0001-17	R$ 118,4200
18/11/2025 às 14:42:02	45.110.546/0001-33	R$ 118,4100
18/11/2025 às 14:43:06	24.838.242/0001-17	R$ 118,4000
18/11/2025 às 14:43:09	45.110.546/0001-33	R$ 118,3900
18/11/2025 às 14:44:13	24.838.242/0001-17	R$ 118,3800
18/11/2025 às 14:44:15	45.110.546/0001-33	R$ 118,3700

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 14:44:16	24.838.242/0001-17	R$ 118,3600
18/11/2025 às 14:44:32	45.110.546/0001-33	R$ 118,3500
18/11/2025 às 14:45:20	24.838.242/0001-17	R$ 118,3400
18/11/2025 às 14:45:21	45.110.546/0001-33	R$ 118,3300
18/11/2025 às 14:45:23	24.838.242/0001-17	R$ 118,3200
18/11/2025 às 14:45:41	45.110.546/0001-33	R$ 118,3100
18/11/2025 às 14:46:27	24.838.242/0001-17	R$ 118,3000
18/11/2025 às 14:46:30	45.110.546/0001-33	R$ 118,2900
18/11/2025 às 14:47:34	24.838.242/0001-17	R$ 118,2800
18/11/2025 às 14:47:36	45.110.546/0001-33	R$ 118,2700
18/11/2025 às 14:47:38	24.838.242/0001-17	R$ 118,2600
18/11/2025 às 14:47:53	45.110.546/0001-33	R$ 118,2500
18/11/2025 às 14:48:42	24.838.242/0001-17	R$ 118,2400
18/11/2025 às 14:48:59	45.110.546/0001-33	R$ 118,2300
18/11/2025 às 14:49:49	24.838.242/0001-17	R$ 118,2200
18/11/2025 às 14:50:05	45.110.546/0001-33	R$ 118,2100
18/11/2025 às 14:51:03	24.838.242/0001-17	R$ 118,2000
18/11/2025 às 14:51:07	45.110.546/0001-33	R$ 118,1900
18/11/2025 às 14:51:14	24.838.242/0001-17	R$ 118,1800
18/11/2025 às 14:51:33	45.110.546/0001-33	R$ 118,1700
18/11/2025 às 14:52:18	24.838.242/0001-17	R$ 118,1600
18/11/2025 às 14:52:21	45.110.546/0001-33	R$ 118,1500
18/11/2025 às 14:52:22	24.838.242/0001-17	R$ 118,1400
18/11/2025 às 14:52:38	45.110.546/0001-33	R$ 118,1300
18/11/2025 às 14:53:26	24.838.242/0001-17	R$ 118,1200
18/11/2025 às 14:53:27	45.110.546/0001-33	R$ 118,1100
18/11/2025 às 14:53:29	24.838.242/0001-17	R$ 118,1000
18/11/2025 às 14:53:44	45.110.546/0001-33	R$ 118,0900
18/11/2025 às 14:54:33	24.838.242/0001-17	R$ 118,0800
18/11/2025 às 14:54:33	45.110.546/0001-33	R$ 118,0700
18/11/2025 às 14:54:37	24.838.242/0001-17	R$ 118,0600
18/11/2025 às 14:54:54	45.110.546/0001-33	R$ 118,0500
18/11/2025 às 14:55:41	24.838.242/0001-17	R$ 118,0400
18/11/2025 às 14:55:44	45.110.546/0001-33	R$ 118,0300

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 14:56:48	24.838.242/0001-17	R$ 118,0200
18/11/2025 às 14:56:52	45.110.546/0001-33	R$ 118,0100
18/11/2025 às 14:57:56	24.838.242/0001-17	R$ 118,0000
18/11/2025 às 14:57:58	45.110.546/0001-33	R$ 117,9900
18/11/2025 às 14:57:59	24.838.242/0001-17	R$ 117,9800
18/11/2025 às 14:58:15	45.110.546/0001-33	R$ 117,9700
18/11/2025 às 14:59:03	24.838.242/0001-17	R$ 117,9600
18/11/2025 às 14:59:04	45.110.546/0001-33	R$ 117,9500
18/11/2025 às 14:59:07	24.838.242/0001-17	R$ 117,9400
18/11/2025 às 14:59:24	45.110.546/0001-33	R$ 117,9300
18/11/2025 às 15:00:11	24.838.242/0001-17	R$ 117,9200
18/11/2025 às 15:00:13	45.110.546/0001-33	R$ 117,9100
18/11/2025 às 15:00:15	24.838.242/0001-17	R$ 117,9000
18/11/2025 às 15:00:33	45.110.546/0001-33	R$ 117,8900
18/11/2025 às 15:01:19	24.838.242/0001-17	R$ 117,8800
18/11/2025 às 15:01:22	45.110.546/0001-33	R$ 117,8700
18/11/2025 às 15:02:26	24.838.242/0001-17	R$ 117,8600
18/11/2025 às 15:02:29	45.110.546/0001-33	R$ 117,8500
18/11/2025 às 15:02:29	24.838.242/0001-17	R$ 117,8400
18/11/2025 às 15:02:45	45.110.546/0001-33	R$ 117,8300
18/11/2025 às 15:03:33	24.838.242/0001-17	R$ 117,8200
18/11/2025 às 15:03:34	45.110.546/0001-33	R$ 117,8100
18/11/2025 às 15:03:36	24.838.242/0001-17	R$ 117,8000
18/11/2025 às 15:03:54	45.110.546/0001-33	R$ 117,7900
18/11/2025 às 15:04:40	24.838.242/0001-17	R$ 117,7800
18/11/2025 às 15:04:43	45.110.546/0001-33	R$ 117,7700
18/11/2025 às 15:05:13	10.429.632/0001-29	R$ 112,4500
18/11/2025 às 15:05:14	41.010.629/0001-08	R$ 112,4300
18/11/2025 às 15:05:47	24.838.242/0001-17	R$ 117,7600
18/11/2025 às 15:05:50	45.110.546/0001-33	R$ 117,7500
18/11/2025 às 15:06:54	24.838.242/0001-17	R$ 117,7400
18/11/2025 às 15:06:56	45.110.546/0001-33	R$ 117,7300
18/11/2025 às 15:06:57	24.838.242/0001-17	R$ 117,7200
18/11/2025 às 15:07:13	45.110.546/0001-33	R$ 117,7100

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 15:08:01	24.838.242/0001-17	R$ 117,7000
18/11/2025 às 15:08:01	45.110.546/0001-33	R$ 117,6900
18/11/2025 às 15:08:04	24.838.242/0001-17	R$ 117,6800
18/11/2025 às 15:08:22	45.110.546/0001-33	R$ 117,6700
18/11/2025 às 15:09:08	24.838.242/0001-17	R$ 117,6600
18/11/2025 às 15:09:11	45.110.546/0001-33	R$ 117,6500
18/11/2025 às 15:09:12	24.838.242/0001-17	R$ 117,6400
18/11/2025 às 15:09:28	45.110.546/0001-33	R$ 117,6300
18/11/2025 às 15:10:16	24.838.242/0001-17	R$ 117,6200
18/11/2025 às 15:10:17	45.110.546/0001-33	R$ 117,6100
18/11/2025 às 15:10:19	24.838.242/0001-17	R$ 117,6000
18/11/2025 às 15:10:37	45.110.546/0001-33	R$ 117,5900
18/11/2025 às 15:11:23	24.838.242/0001-17	R$ 117,5800
18/11/2025 às 15:11:26	45.110.546/0001-33	R$ 117,5700
18/11/2025 às 15:12:30	24.838.242/0001-17	R$ 117,5600
18/11/2025 às 15:12:33	45.110.546/0001-33	R$ 117,5500
18/11/2025 às 15:12:41	24.838.242/0001-17	R$ 117,5400
18/11/2025 às 15:12:58	45.110.546/0001-33	R$ 117,5300
18/11/2025 às 15:13:45	24.838.242/0001-17	R$ 117,5200

18/11/2025 às 15:13:47	45.110.546/0001-33	R$ 117,5100
18/11/2025 às 15:13:48	24.838.242/0001-17	R$ 117,5000
18/11/2025 às 15:14:05	45.110.546/0001-33	R$ 117,4900
18/11/2025 às 15:14:52	24.838.242/0001-17	R$ 117,4800
18/11/2025 às 15:14:53	45.110.546/0001-33	R$ 117,4700
18/11/2025 às 15:14:55	24.838.242/0001-17	R$ 117,4600
18/11/2025 às 15:15:10	45.110.546/0001-33	R$ 117,4500
18/11/2025 às 15:15:59	24.838.242/0001-17	R$ 117,4400
18/11/2025 às 15:15:59	45.110.546/0001-33	R$ 117,4300
18/11/2025 às 15:16:02	24.838.242/0001-17	R$ 117,4200
18/11/2025 às 15:16:20	45.110.546/0001-33	R$ 117,4100
18/11/2025 às 15:17:06	24.838.242/0001-17	R$ 117,4000
18/11/2025 às 15:17:09	45.110.546/0001-33	R$ 117,3900
18/11/2025 às 15:17:09	24.838.242/0001-17	R$ 117,3800
18/11/2025 às 15:17:26	45.110.546/0001-33	R$ 117,3700

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 15:18:13	24.838.242/0001-17	R$ 117,3600
18/11/2025 às 15:18:15	45.110.546/0001-33	R$ 117,3500
18/11/2025 às 15:18:16	24.838.242/0001-17	R$ 117,3400
18/11/2025 às 15:18:32	45.110.546/0001-33	R$ 117,3300
18/11/2025 às 15:19:20	24.838.242/0001-17	R$ 117,3200
18/11/2025 às 15:19:21	45.110.546/0001-33	R$ 117,3100
18/11/2025 às 15:19:23	24.838.242/0001-17	R$ 117,3000
18/11/2025 às 15:19:41	45.110.546/0001-33	R$ 117,2900
18/11/2025 às 15:20:27	24.838.242/0001-17	R$ 117,2800
18/11/2025 às 15:20:30	45.110.546/0001-33	R$ 117,2700
18/11/2025 às 15:20:31	24.838.242/0001-17	R$ 117,2600
18/11/2025 às 15:20:50	45.110.546/0001-33	R$ 117,2500
18/11/2025 às 15:21:35	24.838.242/0001-17	R$ 117,2400
18/11/2025 às 15:21:35	45.110.546/0001-33	R$ 117,2300
18/11/2025 às 15:21:38	24.838.242/0001-17	R$ 117,2200
18/11/2025 às 15:21:57	45.110.546/0001-33	R$ 117,2100
18/11/2025 às 15:22:42	24.838.242/0001-17	R$ 117,2000
18/11/2025 às 15:22:45	45.110.546/0001-33	R$ 117,1900
18/11/2025 às 15:22:48	24.838.242/0001-17	R$ 117,1800
18/11/2025 às 15:23:06	45.110.546/0001-33	R$ 117,1700
18/11/2025 às 15:23:52	24.838.242/0001-17	R$ 117,1600
18/11/2025 às 15:23:55	45.110.546/0001-33	R$ 117,1500
18/11/2025 às 15:24:02	24.838.242/0001-17	R$ 117,1400
18/11/2025 às 15:24:21	45.110.546/0001-33	R$ 117,1300
18/11/2025 às 15:25:06	24.838.242/0001-17	R$ 117,1200
18/11/2025 às 15:25:10	45.110.546/0001-33	R$ 117,1100
18/11/2025 às 15:26:13	24.838.242/0001-17	R$ 117,1000
18/11/2025 às 15:26:17	45.110.546/0001-33	R$ 117,0900
18/11/2025 às 15:27:20	24.838.242/0001-17	R$ 117,0800
18/11/2025 às 15:27:23	45.110.546/0001-33	R$ 117,0700
18/11/2025 às 15:28:27	24.838.242/0001-17	R$ 117,0600
18/11/2025 às 15:28:29	45.110.546/0001-33	R$ 117,0500
18/11/2025 às 15:28:30	24.838.242/0001-17	R$ 117,0400
18/11/2025 às 15:28:48	45.110.546/0001-33	R$ 117,0300

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 15:29:34	24.838.242/0001-17	R$ 117,0200
18/11/2025 às 15:29:37	45.110.546/0001-33	R$ 117,0100

18/11/2025 às 15:30:41	24.838.242/0001-17	R$ 117,0000
18/11/2025 às 15:30:44	45.110.546/0001-33	R$ 116,9900
18/11/2025 às 15:31:48	24.838.242/0001-17	R$ 116,9800
18/11/2025 às 15:31:50	45.110.546/0001-33	R$ 116,9700
18/11/2025 às 15:31:51	24.838.242/0001-17	R$ 116,9600
18/11/2025 às 15:32:07	45.110.546/0001-33	R$ 116,9500
18/11/2025 às 15:32:55	24.838.242/0001-17	R$ 116,9400
18/11/2025 às 15:32:56	45.110.546/0001-33	R$ 116,9300
18/11/2025 às 15:32:58	24.838.242/0001-17	R$ 116,9200
18/11/2025 às 15:33:16	45.110.546/0001-33	R$ 116,9100
18/11/2025 às 15:34:02	24.838.242/0001-17	R$ 116,9000
18/11/2025 às 15:34:06	45.110.546/0001-33	R$ 116,8900
18/11/2025 às 15:35:09	24.838.242/0001-17	R$ 116,8800
18/11/2025 às 15:35:12	45.110.546/0001-33	R$ 116,8700
18/11/2025 às 15:35:13	24.838.242/0001-17	R$ 116,8600
18/11/2025 às 15:35:28	45.110.546/0001-33	R$ 116,8500
18/11/2025 às 15:36:17	24.838.242/0001-17	R$ 116,8400
18/11/2025 às 15:36:17	45.110.546/0001-33	R$ 116,8300
18/11/2025 às 15:36:20	24.838.242/0001-17	R$ 116,8200
18/11/2025 às 15:36:38	45.110.546/0001-33	R$ 116,8100
18/11/2025 às 15:37:24	24.838.242/0001-17	R$ 116,8000
18/11/2025 às 15:37:27	45.110.546/0001-33	R$ 116,7900
18/11/2025 às 15:37:28	24.838.242/0001-17	R$ 116,7800
18/11/2025 às 15:37:44	45.110.546/0001-33	R$ 116,7700
18/11/2025 às 15:38:32	24.838.242/0001-17	R$ 116,7600
18/11/2025 às 15:38:32	45.110.546/0001-33	R$ 116,7500
18/11/2025 às 15:38:35	24.838.242/0001-17	R$ 116,7400
18/11/2025 às 15:38:53	45.110.546/0001-33	R$ 116,7300
18/11/2025 às 15:39:46	24.838.242/0001-17	R$ 116,7200
18/11/2025 às 15:39:48	45.110.546/0001-33	R$ 116,7100
18/11/2025 às 15:39:50	24.838.242/0001-17	R$ 116,7000
18/11/2025 às 15:40:08	45.110.546/0001-33	R$ 116,6900

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 15:40:58	24.838.242/0001-17	R$ 116,6800
18/11/2025 às 15:41:14	45.110.546/0001-33	R$ 116,6700
18/11/2025 às 15:42:06	24.838.242/0001-17	R$ 116,6600
18/11/2025 às 15:42:09	45.110.546/0001-33	R$ 116,6500
18/11/2025 às 15:43:13	24.838.242/0001-17	R$ 116,6400
18/11/2025 às 15:43:16	45.110.546/0001-33	R$ 116,6300
18/11/2025 às 15:44:20	24.838.242/0001-17	R$ 116,6200
18/11/2025 às 15:44:36	45.110.546/0001-33	R$ 116,6100
18/11/2025 às 15:45:27	24.838.242/0001-17	R$ 116,6000
18/11/2025 às 15:45:31	45.110.546/0001-33	R$ 116,5900
18/11/2025 às 15:46:35	24.838.242/0001-17	R$ 116,5800
18/11/2025 às 15:46:37	45.110.546/0001-33	R$ 116,5700
18/11/2025 às 15:46:38	24.838.242/0001-17	R$ 116,5600
18/11/2025 às 15:46:54	45.110.546/0001-33	R$ 116,5500
18/11/2025 às 15:47:46	24.838.242/0001-17	R$ 116,5400
18/11/2025 às 15:47:49	45.110.546/0001-33	R$ 116,5300
18/11/2025 às 15:47:50	24.838.242/0001-17	R$ 116,5200
18/11/2025 às 15:48:06	45.110.546/0001-33	R$ 116,5100
18/11/2025 às 15:48:55	24.838.242/0001-17	R$ 116,5000
18/11/2025 às 15:49:12	45.110.546/0001-33	R$ 116,4900
18/11/2025 às 15:50:03	24.838.242/0001-17	R$ 116,4800
18/11/2025 às 15:50:07	45.110.546/0001-33	R$ 116,4700
18/11/2025 às 15:51:10	24.838.242/0001-17	R$ 116,4600
18/11/2025 às 15:51:14	45.110.546/0001-33	R$ 116,4500
18/11/2025 às 15:51:14	24.838.242/0001-17	R$ 116,4400

18/11/2025 às 15:51:30	45.110.546/0001-33	R$ 116,4300
18/11/2025 às 15:52:18	24.838.242/0001-17	R$ 116,4200
18/11/2025 às 15:52:19	45.110.546/0001-33	R$ 116,4100
18/11/2025 às 15:52:21	24.838.242/0001-17	R$ 116,4000
18/11/2025 às 15:52:39	45.110.546/0001-33	R$ 116,3900
18/11/2025 às 15:53:25	24.838.242/0001-17	R$ 116,3800
18/11/2025 às 15:53:28	45.110.546/0001-33	R$ 116,3700
18/11/2025 às 15:54:32	24.838.242/0001-17	R$ 116,3600
18/11/2025 às 15:54:35	45.110.546/0001-33	R$ 116,3500

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 15:54:35	24.838.242/0001-17	R$ 116,3400
18/11/2025 às 15:54:52	45.110.546/0001-33	R$ 116,3300
18/11/2025 às 15:55:39	24.838.242/0001-17	R$ 116,3200
18/11/2025 às 15:55:41	45.110.546/0001-33	R$ 116,3100
18/11/2025 às 15:55:43	24.838.242/0001-17	R$ 116,3000
18/11/2025 às 15:56:01	45.110.546/0001-33	R$ 116,2900
18/11/2025 às 15:56:47	24.838.242/0001-17	R$ 116,2800
18/11/2025 às 15:56:50	45.110.546/0001-33	R$ 116,2700
18/11/2025 às 15:57:54	24.838.242/0001-17	R$ 116,2600
18/11/2025 às 15:58:10	45.110.546/0001-33	R$ 116,2500
18/11/2025 às 15:59:09	24.838.242/0001-17	R$ 116,2400
18/11/2025 às 15:59:11	45.110.546/0001-33	R$ 116,2300
18/11/2025 às 15:59:16	24.838.242/0001-17	R$ 116,2200
18/11/2025 às 15:59:34	45.110.546/0001-33	R$ 116,2100
18/11/2025 às 16:00:21	24.838.242/0001-17	R$ 116,2000
18/11/2025 às 16:00:23	45.110.546/0001-33	R$ 116,1900
18/11/2025 às 16:00:25	24.838.242/0001-17	R$ 116,1800
18/11/2025 às 16:00:43	45.110.546/0001-33	R$ 116,1700
18/11/2025 às 16:01:29	24.838.242/0001-17	R$ 116,1600
18/11/2025 às 16:01:32	45.110.546/0001-33	R$ 116,1500
18/11/2025 às 16:02:36	24.838.242/0001-17	R$ 116,1400
18/11/2025 às 16:02:39	45.110.546/0001-33	R$ 116,1300
18/11/2025 às 16:03:43	24.838.242/0001-17	R$ 116,1200
18/11/2025 às 16:03:45	45.110.546/0001-33	R$ 116,1100
18/11/2025 às 16:03:47	24.838.242/0001-17	R$ 116,1000
18/11/2025 às 16:04:05	45.110.546/0001-33	R$ 116,0900
18/11/2025 às 16:04:51	24.838.242/0001-17	R$ 116,0800
18/11/2025 às 16:04:54	45.110.546/0001-33	R$ 116,0700
18/11/2025 às 16:05:00	24.838.242/0001-17	R$ 116,0600
18/11/2025 às 16:05:17	45.110.546/0001-33	R$ 116,0500
18/11/2025 às 16:06:02	24.838.242/0001-17	R$ 116,0400
18/11/2025 às 16:06:06	45.110.546/0001-33	R$ 116,0300
18/11/2025 às 16:06:07	24.838.242/0001-17	R$ 116,0200
18/11/2025 às 16:06:23	45.110.546/0001-33	R$ 116,0100

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:07:12	24.838.242/0001-17	R$ 116,0000
18/11/2025 às 16:07:12	45.110.546/0001-33	R$ 115,9900
18/11/2025 às 16:07:20	24.838.242/0001-17	R$ 115,9800
18/11/2025 às 16:07:38	45.110.546/0001-33	R$ 115,9700
18/11/2025 às 16:08:24	24.838.242/0001-17	R$ 115,9600
18/11/2025 às 16:08:27	45.110.546/0001-33	R$ 115,9500
18/11/2025 às 16:08:28	24.838.242/0001-17	R$ 115,9400
18/11/2025 às 16:08:44	45.110.546/0001-33	R$ 115,9300

Mensagens do chat do Item 36		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 13:30:00	A abertura do item 36 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 13:31:00	O item 36 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 16:10:45	O item 36 está encerrado.
Sistema	04/12/2025 às 10:21:37	O item 36 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 10:31:37.
Sistema	05/12/2025 às 10:59:09	O item 36 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 11:09:09.
Eventos do Item 36		
Data/Hora	**Descrição**	
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001-29 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 112,4500.	
15/12/2025 às 10:43:11	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 10:31:37	
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 11:09:09	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90112/2025		
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.		
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.

Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 37 - Automatizador Portão	
Automatizador Portão Tipo: Deslizante, Material Trilho: Alumínio, Quantidade Máquinas: 1UN, Quantidade Folhas Porta/Portão: 1UN, Comprimento Portão: Até 4M, Peso Portão: 400KG, Potência: 1/4HP, Rotação: 1.660RPM, Tensão Alimentação: 220 V/60 Hz Monofásico, Velocidade Abertura/Fechamento: 7,70M/S, Velocidade Abertura 90°: Não AplicávelM/MIN, Aplicação: Residencial Leve, Características Adicionais: Instalação Lados/Fim Curso/Antiesmagamento Ajustáv	
Quantidade: 5	Valor estimado: R$ 1.991,4100 (unitário)

Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 9.957,0500 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PR LUCCAS TRANSPORTES, CNPJ		
34.848.354/0001-02, melhor lance: R$ 945,7600 (unitário) / R$ 4.728,8000 (total)		
Propostas do Item 37		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 2.500,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: aut		
Modelo/versão: aut		
Valor proposta: R$ 2.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 12.500,0000 (total)		
41.010.343/0001-14 - HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 955,7600 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.778,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: garen rand KDZ 1000		
Modelo/versão: garen rand KDZ 1000		
Valor proposta: R$ 1.991,4100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 9.957,0500 (total)		
10.429.632/0001-29 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA	R$ 1.942,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9.710,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PPA		
Modelo/versão: DZ 1500 IND JETFLEX		
Valor proposta: R$ 1.990,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 9.950,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.848.354/0001-02 - PR LUCCAS TRANSPORTES		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 945,7600 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.728,8000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: intelbras		
Modelo/versão: Automatizador para portão deslizante		
Valor proposta: R$ 1.990,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 9.950,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.944,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.720,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 1.944,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 9.720,0000 (total)		
39.798.296/0001-73 - RENOVO COMERCIAL E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.650,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.250,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GAREN		
Modelo/versão: KDZ 1000KG		
Valor proposta: R$ 1.989,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

R$ 9.945,0000 (total)		
03.217.016/0001-49 - RPF COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.649,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.249,9500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Garen		
Modelo/versão: KDZ 1000		
Valor proposta: R$ 2.388,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 11.940,0000 (total)		

Lances do Item 37

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 13:34:05	10.429.632/0001-29	R$ 1.942,0000
18/11/2025 às 13:39:00	34.848.354/0001-02	R$ 1.941,9800
18/11/2025 às 13:39:17	41.010.343/0001-14	R$ 1.941,9500
18/11/2025 às 13:39:21	34.848.354/0001-02	R$ 1.941,9300
18/11/2025 às 13:39:38	41.010.343/0001-14	R$ 1.941,8600
18/11/2025 às 13:39:41	34.848.354/0001-02	R$ 1.941,8400
18/11/2025 às 13:39:59	41.010.343/0001-14	R$ 1.941,7700
18/11/2025 às 13:40:05	34.848.354/0001-02	R$ 1.941,7500
18/11/2025 às 13:40:23	41.010.343/0001-14	R$ 1.941,6800
18/11/2025 às 13:40:27	34.848.354/0001-02	R$ 1.941,6600
18/11/2025 às 13:40:44	41.010.343/0001-14	R$ 1.941,6200
18/11/2025 às 13:40:46	34.848.354/0001-02	R$ 1.941,6000
18/11/2025 às 13:41:02	41.010.343/0001-14	R$ 1.941,5500
18/11/2025 às 13:41:06	34.848.354/0001-02	R$ 1.941,5300
18/11/2025 às 13:41:23	41.010.343/0001-14	R$ 1.941,4400
18/11/2025 às 13:41:27	34.848.354/0001-02	R$ 1.941,4200
18/11/2025 às 13:41:44	41.010.343/0001-14	R$ 1.941,3500
18/11/2025 às 13:41:47	34.848.354/0001-02	R$ 1.941,3300
18/11/2025 às 13:42:05	41.010.343/0001-14	R$ 1.941,2900
18/11/2025 às 13:42:07	34.848.354/0001-02	R$ 1.941,2700
18/11/2025 às 13:42:23	41.010.343/0001-14	R$ 1.941,2000
18/11/2025 às 13:42:27	34.848.354/0001-02	R$ 1.941,1800
18/11/2025 às 13:42:45	41.010.343/0001-14	R$ 1.941,0800
18/11/2025 às 13:42:48	34.848.354/0001-02	R$ 1.941,0600
18/11/2025 às 13:43:06	41.010.343/0001-14	R$ 1.940,9800
18/11/2025 às 13:43:08	34.848.354/0001-02	R$ 1.940,9600
18/11/2025 às 13:43:27	41.010.343/0001-14	R$ 1.940,8700
18/11/2025 às 13:43:29	34.848.354/0001-02	R$ 1.940,8500
18/11/2025 às 13:43:45	41.010.343/0001-14	R$ 1.940,7800
18/11/2025 às 13:43:47	34.848.354/0001-02	R$ 1.940,7600
18/11/2025 às 13:44:06	41.010.343/0001-14	R$ 1.940,7300
18/11/2025 às 13:44:10	34.848.354/0001-02	R$ 1.940,7100
18/11/2025 às 13:44:27	41.010.343/0001-14	R$ 1.940,6200
18/11/2025 às 13:44:28	34.848.354/0001-02	R$ 1.940,6000
18/11/2025 às 13:44:45	41.010.343/0001-14	R$ 1.940,5000
18/11/2025 às 13:44:47	34.848.354/0001-02	R$ 1.940,4800
18/11/2025 às 13:45:06	41.010.343/0001-14	R$ 1.940,4400
18/11/2025 às 13:45:08	34.848.354/0001-02	R$ 1.940,4200
18/11/2025 às 13:45:24	41.010.343/0001-14	R$ 1.940,3800
18/11/2025 às 13:45:25	34.848.354/0001-02	R$ 1.940,3600
18/11/2025 às 13:45:42	41.010.343/0001-14	R$ 1.940,3000

18/11/2025 às 13:45:44	34.848.354/0001-02	R$ 1.940,2800

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 13:46:00	41.010.343/0001-14	R$ 1.940,1800
18/11/2025 às 13:46:02	34.848.354/0001-02	R$ 1.940,1600
18/11/2025 às 13:46:18	41.010.343/0001-14	R$ 1.940,1100
18/11/2025 às 13:46:19	34.848.354/0001-02	R$ 1.940,0900
18/11/2025 às 13:46:36	41.010.343/0001-14	R$ 1.939,9900
18/11/2025 às 13:46:37	34.848.354/0001-02	R$ 1.939,9700
18/11/2025 às 13:46:54	41.010.343/0001-14	R$ 1.939,8700
18/11/2025 às 13:46:55	34.848.354/0001-02	R$ 1.939,8500
18/11/2025 às 13:47:12	41.010.343/0001-14	R$ 1.939,7500
18/11/2025 às 13:47:15	34.848.354/0001-02	R$ 1.939,7300
18/11/2025 às 13:47:33	41.010.343/0001-14	R$ 1.939,6600
18/11/2025 às 13:47:34	34.848.354/0001-02	R$ 1.939,6400
18/11/2025 às 13:47:51	41.010.343/0001-14	R$ 1.939,5400
18/11/2025 às 13:47:54	34.848.354/0001-02	R$ 1.939,5200
18/11/2025 às 13:48:12	41.010.343/0001-14	R$ 1.939,4300
18/11/2025 às 13:48:16	34.848.354/0001-02	R$ 1.939,4100
18/11/2025 às 13:48:33	41.010.343/0001-14	R$ 1.939,3400
18/11/2025 às 13:48:35	34.848.354/0001-02	R$ 1.939,3200
18/11/2025 às 13:48:54	41.010.343/0001-14	R$ 1.939,2200
18/11/2025 às 13:48:57	34.848.354/0001-02	R$ 1.939,2000
18/11/2025 às 13:49:15	41.010.343/0001-14	R$ 1.939,1700
18/11/2025 às 13:49:18	34.848.354/0001-02	R$ 1.939,1500
18/11/2025 às 13:49:36	41.010.343/0001-14	R$ 1.939,0800
18/11/2025 às 13:49:38	34.848.354/0001-02	R$ 1.939,0600
18/11/2025 às 13:49:57	41.010.343/0001-14	R$ 1.939,0100
18/11/2025 às 13:49:59	34.848.354/0001-02	R$ 1.938,9900
18/11/2025 às 13:50:18	41.010.343/0001-14	R$ 1.938,9100
18/11/2025 às 13:50:20	34.848.354/0001-02	R$ 1.938,8900
18/11/2025 às 13:50:36	41.010.343/0001-14	R$ 1.938,8400
18/11/2025 às 13:50:38	34.848.354/0001-02	R$ 1.938,8200
18/11/2025 às 13:50:54	41.010.343/0001-14	R$ 1.938,7200
18/11/2025 às 13:50:55	34.848.354/0001-02	R$ 1.938,7000
18/11/2025 às 13:51:06	39.798.296/0001-73	R$ 1.899,0000
18/11/2025 às 13:51:07	34.848.354/0001-02	R$ 1.898,9800

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 13:51:12	39.798.296/0001-73	R$ 1.850,0000
18/11/2025 às 13:51:14	34.848.354/0001-02	R$ 1.849,9800
18/11/2025 às 13:51:19	39.798.296/0001-73	R$ 1.800,0000
18/11/2025 às 13:51:20	34.848.354/0001-02	R$ 1.799,9800
18/11/2025 às 13:51:22	39.798.296/0001-73	R$ 1.700,0000
18/11/2025 às 13:51:24	34.848.354/0001-02	R$ 1.699,9800
18/11/2025 às 13:51:28	39.798.296/0001-73	R$ 1.650,0000
18/11/2025 às 13:51:29	34.848.354/0001-02	R$ 1.649,9800
18/11/2025 às 13:51:35	39.798.296/0001-73	R$ 1.400,0000 *
18/11/2025 às 13:51:36	34.848.354/0001-02	R$ 1.399,9800
18/11/2025 às 13:51:54	41.010.343/0001-14	R$ 1.399,9200
18/11/2025 às 13:51:55	34.848.354/0001-02	R$ 1.399,9000
18/11/2025 às 13:52:12	41.010.343/0001-14	R$ 1.399,8700
18/11/2025 às 13:52:15	34.848.354/0001-02	R$ 1.399,8500
18/11/2025 às 13:52:33	41.010.343/0001-14	R$ 1.399,7900
18/11/2025 às 13:52:35	34.848.354/0001-02	R$ 1.399,7700

18/11/2025 às 13:52:51	41.010.343/0001-14	R$ 1.399,6900
18/11/2025 às 13:52:53	34.848.354/0001-02	R$ 1.399,6700
18/11/2025 às 13:53:09	41.010.343/0001-14	R$ 1.399,5700
18/11/2025 às 13:53:11	34.848.354/0001-02	R$ 1.399,5500
18/11/2025 às 13:53:27	41.010.343/0001-14	R$ 1.399,4900
18/11/2025 às 13:53:28	34.848.354/0001-02	R$ 1.399,4700
18/11/2025 às 13:53:45	41.010.343/0001-14	R$ 1.399,3800
18/11/2025 às 13:53:46	34.848.354/0001-02	R$ 1.399,3600
18/11/2025 às 13:54:03	41.010.343/0001-14	R$ 1.399,2600
18/11/2025 às 13:54:04	34.848.354/0001-02	R$ 1.399,2400
18/11/2025 às 13:54:21	41.010.343/0001-14	R$ 1.399,1800
18/11/2025 às 13:54:24	34.848.354/0001-02	R$ 1.399,1600
18/11/2025 às 13:54:39	41.010.343/0001-14	R$ 1.399,0700
18/11/2025 às 13:54:41	34.848.354/0001-02	R$ 1.399,0500
18/11/2025 às 13:54:57	41.010.343/0001-14	R$ 1.398,9700
18/11/2025 às 13:54:59	34.848.354/0001-02	R$ 1.398,9500
18/11/2025 às 13:55:15	41.010.343/0001-14	R$ 1.398,8800
18/11/2025 às 13:55:18	34.848.354/0001-02	R$ 1.398,8600
(lances com * foram excluídos)		

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 13:55:36	41.010.343/0001-14	R$ 1.398,8100
18/11/2025 às 13:55:38	34.848.354/0001-02	R$ 1.398,7900
18/11/2025 às 13:55:54	41.010.343/0001-14	R$ 1.398,6900
18/11/2025 às 13:55:56	34.848.354/0001-02	R$ 1.398,6700
18/11/2025 às 13:56:15	41.010.343/0001-14	R$ 1.398,6400
18/11/2025 às 13:56:18	34.848.354/0001-02	R$ 1.398,6200
18/11/2025 às 13:56:33	41.010.343/0001-14	R$ 1.398,5300
18/11/2025 às 13:56:36	34.848.354/0001-02	R$ 1.398,5100
18/11/2025 às 13:56:52	41.010.343/0001-14	R$ 1.398,4600
18/11/2025 às 13:56:55	34.848.354/0001-02	R$ 1.398,4400
18/11/2025 às 13:57:13	41.010.343/0001-14	R$ 1.398,4100
18/11/2025 às 13:57:15	34.848.354/0001-02	R$ 1.398,3900
18/11/2025 às 13:57:34	41.010.343/0001-14	R$ 1.398,3100
18/11/2025 às 13:57:36	34.848.354/0001-02	R$ 1.398,2900
18/11/2025 às 13:57:55	41.010.343/0001-14	R$ 1.398,2200
18/11/2025 às 13:57:57	34.848.354/0001-02	R$ 1.398,2000
18/11/2025 às 13:58:16	41.010.343/0001-14	R$ 1.398,1500
18/11/2025 às 13:58:18	34.848.354/0001-02	R$ 1.398,1300
18/11/2025 às 13:58:37	41.010.343/0001-14	R$ 1.398,0600
18/11/2025 às 13:58:39	34.848.354/0001-02	R$ 1.398,0400
18/11/2025 às 13:58:58	41.010.343/0001-14	R$ 1.398,0100
18/11/2025 às 13:59:00	34.848.354/0001-02	R$ 1.397,9900
18/11/2025 às 13:59:19	41.010.343/0001-14	R$ 1.397,9500
18/11/2025 às 13:59:20	34.848.354/0001-02	R$ 1.397,9300
18/11/2025 às 13:59:37	41.010.343/0001-14	R$ 1.397,9000
18/11/2025 às 13:59:38	34.848.354/0001-02	R$ 1.397,8800
18/11/2025 às 13:59:55	41.010.343/0001-14	R$ 1.397,7800
18/11/2025 às 14:00:02	34.848.354/0001-02	R$ 1.397,7600
18/11/2025 às 14:00:19	41.010.343/0001-14	R$ 1.397,7300
18/11/2025 às 14:00:20	34.848.354/0001-02	R$ 1.397,7100
18/11/2025 às 14:00:37	41.010.343/0001-14	R$ 1.397,6100
18/11/2025 às 14:00:38	34.848.354/0001-02	R$ 1.397,5900
18/11/2025 às 14:00:55	41.010.343/0001-14	R$ 1.397,5000
18/11/2025 às 14:00:56	34.848.354/0001-02	R$ 1.397,4800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 14:01:13	41.010.343/0001-14	R$ 1.397,4500
18/11/2025 às 14:01:16	34.848.354/0001-02	R$ 1.397,4300
18/11/2025 às 14:01:34	41.010.343/0001-14	R$ 1.397,3900

18/11/2025 às 14:01:36	34.848.354/0001-02	R$ 1.397,3700
18/11/2025 às 14:01:55	41.010.343/0001-14	R$ 1.397,3200
18/11/2025 às 14:01:56	34.848.354/0001-02	R$ 1.397,3000
18/11/2025 às 14:02:13	41.010.343/0001-14	R$ 1.397,2600
18/11/2025 às 14:02:14	34.848.354/0001-02	R$ 1.397,2400
18/11/2025 às 14:02:31	41.010.343/0001-14	R$ 1.397,1700
18/11/2025 às 14:02:32	34.848.354/0001-02	R$ 1.397,1500
18/11/2025 às 14:02:49	41.010.343/0001-14	R$ 1.397,0800
18/11/2025 às 14:02:51	34.848.354/0001-02	R$ 1.397,0600
18/11/2025 às 14:03:07	41.010.343/0001-14	R$ 1.396,9600
18/11/2025 às 14:03:09	34.848.354/0001-02	R$ 1.396,9400
18/11/2025 às 14:03:25	41.010.343/0001-14	R$ 1.396,9100
18/11/2025 às 14:03:26	34.848.354/0001-02	R$ 1.396,8900
18/11/2025 às 14:03:43	41.010.343/0001-14	R$ 1.396,8500
18/11/2025 às 14:03:44	34.848.354/0001-02	R$ 1.396,8300
18/11/2025 às 14:04:01	41.010.343/0001-14	R$ 1.396,7300
18/11/2025 às 14:04:02	34.848.354/0001-02	R$ 1.396,7100
18/11/2025 às 14:04:19	41.010.343/0001-14	R$ 1.396,6400
18/11/2025 às 14:04:20	34.848.354/0001-02	R$ 1.396,6200
18/11/2025 às 14:04:37	41.010.343/0001-14	R$ 1.396,5500
18/11/2025 às 14:04:38	34.848.354/0001-02	R$ 1.396,5300
18/11/2025 às 14:04:55	41.010.343/0001-14	R$ 1.396,4700
18/11/2025 às 14:04:55	34.848.354/0001-02	R$ 1.396,4500
18/11/2025 às 14:05:13	41.010.343/0001-14	R$ 1.396,3600
18/11/2025 às 14:05:14	34.848.354/0001-02	R$ 1.396,3400
18/11/2025 às 14:05:31	41.010.343/0001-14	R$ 1.396,2400
18/11/2025 às 14:05:32	34.848.354/0001-02	R$ 1.396,2200
18/11/2025 às 14:05:49	41.010.343/0001-14	R$ 1.396,1800
18/11/2025 às 14:05:50	34.848.354/0001-02	R$ 1.396,1600
18/11/2025 às 14:06:07	41.010.343/0001-14	R$ 1.396,0800
18/11/2025 às 14:06:08	34.848.354/0001-02	R$ 1.396,0600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 14:06:25	41.010.343/0001-14	R$ 1.396,0000
18/11/2025 às 14:06:26	34.848.354/0001-02	R$ 1.395,9800
18/11/2025 às 14:06:43	41.010.343/0001-14	R$ 1.395,9400
18/11/2025 às 14:06:44	34.848.354/0001-02	R$ 1.395,9200
18/11/2025 às 14:07:01	41.010.343/0001-14	R$ 1.395,8400
18/11/2025 às 14:07:02	34.848.354/0001-02	R$ 1.395,8200
18/11/2025 às 14:07:19	41.010.343/0001-14	R$ 1.395,7700
18/11/2025 às 14:07:20	34.848.354/0001-02	R$ 1.395,7500
18/11/2025 às 14:07:37	41.010.343/0001-14	R$ 1.395,6600
18/11/2025 às 14:07:38	34.848.354/0001-02	R$ 1.395,6400
18/11/2025 às 14:07:55	41.010.343/0001-14	R$ 1.395,6000
18/11/2025 às 14:07:56	34.848.354/0001-02	R$ 1.395,5800
18/11/2025 às 14:08:13	41.010.343/0001-14	R$ 1.395,5500
18/11/2025 às 14:08:14	34.848.354/0001-02	R$ 1.395,5300
18/11/2025 às 14:08:31	41.010.343/0001-14	R$ 1.395,4900
18/11/2025 às 14:08:32	34.848.354/0001-02	R$ 1.395,4700
18/11/2025 às 14:08:49	41.010.343/0001-14	R$ 1.395,3800
18/11/2025 às 14:08:50	34.848.354/0001-02	R$ 1.395,3600
18/11/2025 às 14:09:07	41.010.343/0001-14	R$ 1.395,2600
18/11/2025 às 14:09:08	34.848.354/0001-02	R$ 1.395,2400
18/11/2025 às 14:09:25	41.010.343/0001-14	R$ 1.395,2000
18/11/2025 às 14:09:27	34.848.354/0001-02	R$ 1.395,1800
18/11/2025 às 14:09:43	41.010.343/0001-14	R$ 1.395,1100
18/11/2025 às 14:09:45	34.848.354/0001-02	R$ 1.395,0900
18/11/2025 às 14:10:04	41.010.343/0001-14	R$ 1.394,9900
18/11/2025 às 14:10:07	34.848.354/0001-02	R$ 1.394,9700
18/11/2025 às 14:10:25	41.010.343/0001-14	R$ 1.394,9200
18/11/2025 às 14:10:27	34.848.354/0001-02	R$ 1.394,9000
18/11/2025 às 14:10:43	41.010.343/0001-14	R$ 1.394,8000
18/11/2025 às 14:10:45	34.848.354/0001-02	R$ 1.394,7800
18/11/2025 às 14:11:01	41.010.343/0001-14	R$ 1.394,7500

18/11/2025 às 14:11:02	34.848.354/0001-02	R$ 1.394,7300
18/11/2025 às 14:11:19	41.010.343/0001-14	R$ 1.394,6600
18/11/2025 às 14:11:20	34.848.354/0001-02	R$ 1.394,6400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 14:11:37	41.010.343/0001-14	R$ 1.394,5500
18/11/2025 às 14:11:40	34.848.354/0001-02	R$ 1.394,5300
18/11/2025 às 14:11:58	41.010.343/0001-14	R$ 1.394,4900
18/11/2025 às 14:12:00	34.848.354/0001-02	R$ 1.394,4700
18/11/2025 às 14:12:16	41.010.343/0001-14	R$ 1.394,3900
18/11/2025 às 14:12:19	34.848.354/0001-02	R$ 1.394,3700
18/11/2025 às 14:12:37	41.010.343/0001-14	R$ 1.394,2900
18/11/2025 às 14:12:40	34.848.354/0001-02	R$ 1.394,2700
18/11/2025 às 14:12:58	41.010.343/0001-14	R$ 1.394,1900
18/11/2025 às 14:13:00	34.848.354/0001-02	R$ 1.394,1700
18/11/2025 às 14:13:16	41.010.343/0001-14	R$ 1.394,1400
18/11/2025 às 14:13:17	34.848.354/0001-02	R$ 1.394,1200
18/11/2025 às 14:13:34	41.010.343/0001-14	R$ 1.394,0900
18/11/2025 às 14:13:36	34.848.354/0001-02	R$ 1.394,0700
18/11/2025 às 14:13:52	41.010.343/0001-14	R$ 1.394,0100
18/11/2025 às 14:13:54	34.848.354/0001-02	R$ 1.393,9900
18/11/2025 às 14:14:10	41.010.343/0001-14	R$ 1.393,8900
18/11/2025 às 14:14:12	34.848.354/0001-02	R$ 1.393,8700
18/11/2025 às 14:14:28	41.010.343/0001-14	R$ 1.393,7800
18/11/2025 às 14:14:30	34.848.354/0001-02	R$ 1.393,7600
18/11/2025 às 14:14:46	41.010.343/0001-14	R$ 1.393,6600
18/11/2025 às 14:14:47	34.848.354/0001-02	R$ 1.393,6400
18/11/2025 às 14:15:04	41.010.343/0001-14	R$ 1.393,5500
18/11/2025 às 14:15:06	34.848.354/0001-02	R$ 1.393,5300
18/11/2025 às 14:15:22	41.010.343/0001-14	R$ 1.393,4600
18/11/2025 às 14:15:25	34.848.354/0001-02	R$ 1.393,4400
18/11/2025 às 14:15:40	41.010.343/0001-14	R$ 1.393,3900
18/11/2025 às 14:15:42	34.848.354/0001-02	R$ 1.393,3700
18/11/2025 às 14:15:58	41.010.343/0001-14	R$ 1.393,3100
18/11/2025 às 14:16:01	34.848.354/0001-02	R$ 1.393,2900
18/11/2025 às 14:16:16	41.010.343/0001-14	R$ 1.393,2500
18/11/2025 às 14:16:19	34.848.354/0001-02	R$ 1.393,2300
18/11/2025 às 14:16:34	41.010.343/0001-14	R$ 1.393,1700
18/11/2025 às 14:16:37	34.848.354/0001-02	R$ 1.393,1500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 14:16:52	41.010.343/0001-14	R$ 1.393,0900
18/11/2025 às 14:16:55	34.848.354/0001-02	R$ 1.393,0700
18/11/2025 às 14:17:10	41.010.343/0001-14	R$ 1.393,0000
18/11/2025 às 14:17:13	34.848.354/0001-02	R$ 1.392,9800
18/11/2025 às 14:17:31	41.010.343/0001-14	R$ 1.392,9000
18/11/2025 às 14:17:34	34.848.354/0001-02	R$ 1.392,8800
18/11/2025 às 14:17:52	41.010.343/0001-14	R$ 1.392,8300
18/11/2025 às 14:17:54	34.848.354/0001-02	R$ 1.392,8100
18/11/2025 às 14:18:10	41.010.343/0001-14	R$ 1.392,7200
18/11/2025 às 14:18:12	34.848.354/0001-02	R$ 1.392,7000
18/11/2025 às 14:18:28	41.010.343/0001-14	R$ 1.392,6700
18/11/2025 às 14:18:29	34.848.354/0001-02	R$ 1.392,6500
18/11/2025 às 14:18:46	41.010.343/0001-14	R$ 1.392,5800
18/11/2025 às 14:18:48	34.848.354/0001-02	R$ 1.392,5600
18/11/2025 às 14:19:04	41.010.343/0001-14	R$ 1.392,4700
18/11/2025 às 14:19:07	34.848.354/0001-02	R$ 1.392,4500
18/11/2025 às 14:19:26	41.010.343/0001-14	R$ 1.392,3900
18/11/2025 às 14:19:27	34.848.354/0001-02	R$ 1.392,3700
18/11/2025 às 14:19:44	41.010.343/0001-14	R$ 1.392,3400
18/11/2025 às 14:19:46	34.848.354/0001-02	R$ 1.392,3200
18/11/2025 às 14:20:05	41.010.343/0001-14	R$ 1.392,2300
18/11/2025 às 14:20:06	34.848.354/0001-02	R$ 1.392,2100
18/11/2025 às 14:20:23	41.010.343/0001-14	R$ 1.392,1300
18/11/2025 às 14:20:26	34.848.354/0001-02	R$ 1.392,1100

18/11/2025 às 14:20:44	41.010.343/0001-14	R$ 1.392,0700
18/11/2025 às 14:20:45	34.848.354/0001-02	R$ 1.392,0500
18/11/2025 às 14:21:02	41.010.343/0001-14	R$ 1.391,9900
18/11/2025 às 14:21:03	34.848.354/0001-02	R$ 1.391,9700
18/11/2025 às 14:21:20	41.010.343/0001-14	R$ 1.391,9000
18/11/2025 às 14:21:22	34.848.354/0001-02	R$ 1.391,8800
18/11/2025 às 14:21:41	41.010.343/0001-14	R$ 1.391,7800
18/11/2025 às 14:21:42	34.848.354/0001-02	R$ 1.391,7600
18/11/2025 às 14:21:59	41.010.343/0001-14	R$ 1.391,6700
18/11/2025 às 14:22:01	34.848.354/0001-02	R$ 1.391,6500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 14:22:17	41.010.343/0001-14	R$ 1.391,6200
18/11/2025 às 14:22:19	34.848.354/0001-02	R$ 1.391,6000
18/11/2025 às 14:22:35	41.010.343/0001-14	R$ 1.391,5100
18/11/2025 às 14:22:36	34.848.354/0001-02	R$ 1.391,4900
18/11/2025 às 14:22:53	41.010.343/0001-14	R$ 1.391,4200
18/11/2025 às 14:22:55	34.848.354/0001-02	R$ 1.391,4000
18/11/2025 às 14:23:11	41.010.343/0001-14	R$ 1.391,3600
18/11/2025 às 14:23:13	34.848.354/0001-02	R$ 1.391,3400
18/11/2025 às 14:23:29	41.010.343/0001-14	R$ 1.391,2400
18/11/2025 às 14:23:31	34.848.354/0001-02	R$ 1.391,2200
18/11/2025 às 14:23:47	41.010.343/0001-14	R$ 1.391,1400
18/11/2025 às 14:23:48	34.848.354/0001-02	R$ 1.391,1200
18/11/2025 às 14:24:05	41.010.343/0001-14	R$ 1.391,0500
18/11/2025 às 14:24:06	34.848.354/0001-02	R$ 1.391,0300
18/11/2025 às 14:24:23	41.010.343/0001-14	R$ 1.390,9500
18/11/2025 às 14:24:26	34.848.354/0001-02	R$ 1.390,9300
18/11/2025 às 14:24:44	41.010.343/0001-14	R$ 1.390,8500
18/11/2025 às 14:24:46	34.848.354/0001-02	R$ 1.390,8300
18/11/2025 às 14:25:02	41.010.343/0001-14	R$ 1.390,7500
18/11/2025 às 14:25:04	34.848.354/0001-02	R$ 1.390,7300
18/11/2025 às 14:25:20	41.010.343/0001-14	R$ 1.390,7000
18/11/2025 às 14:25:22	34.848.354/0001-02	R$ 1.390,6800
18/11/2025 às 14:25:38	41.010.343/0001-14	R$ 1.390,6300
18/11/2025 às 14:25:42	34.848.354/0001-02	R$ 1.390,6100
18/11/2025 às 14:25:59	41.010.343/0001-14	R$ 1.390,5200
18/11/2025 às 14:26:01	34.848.354/0001-02	R$ 1.390,5000
18/11/2025 às 14:26:17	41.010.343/0001-14	R$ 1.390,4600
18/11/2025 às 14:26:20	34.848.354/0001-02	R$ 1.390,4400
18/11/2025 às 14:26:38	41.010.343/0001-14	R$ 1.390,3800
18/11/2025 às 14:26:40	34.848.354/0001-02	R$ 1.390,3600
18/11/2025 às 14:26:56	41.010.343/0001-14	R$ 1.390,3000
18/11/2025 às 14:26:59	34.848.354/0001-02	R$ 1.390,2800
18/11/2025 às 14:27:17	41.010.343/0001-14	R$ 1.390,2000
18/11/2025 às 14:27:20	34.848.354/0001-02	R$ 1.390,1800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 14:27:38	41.010.343/0001-14	R$ 1.390,1000
18/11/2025 às 14:27:39	34.848.354/0001-02	R$ 1.390,0800
18/11/2025 às 14:27:56	41.010.343/0001-14	R$ 1.389,9800
18/11/2025 às 14:27:58	34.848.354/0001-02	R$ 1.389,9600
18/11/2025 às 14:28:14	41.010.343/0001-14	R$ 1.389,9000
18/11/2025 às 14:28:16	34.848.354/0001-02	R$ 1.389,8800
18/11/2025 às 14:28:35	41.010.343/0001-14	R$ 1.389,8400
18/11/2025 às 14:28:38	34.848.354/0001-02	R$ 1.389,8200
18/11/2025 às 14:28:56	41.010.343/0001-14	R$ 1.389,7300
18/11/2025 às 14:28:59	34.848.354/0001-02	R$ 1.389,7100
18/11/2025 às 14:29:17	41.010.343/0001-14	R$ 1.389,6100
18/11/2025 às 14:29:19	34.848.354/0001-02	R$ 1.389,5900
18/11/2025 às 14:29:38	41.010.343/0001-14	R$ 1.389,4900
18/11/2025 às 14:29:40	34.848.354/0001-02	R$ 1.389,4700
18/11/2025 às 14:29:59	41.010.343/0001-14	R$ 1.389,4300
18/11/2025 às 14:30:01	34.848.354/0001-02	R$ 1.389,4100
18/11/2025 às 14:30:17	41.010.343/0001-14	R$ 1.389,3500

18/11/2025 às 14:30:19	34.848.354/0001-02	R$ 1.389,3300
18/11/2025 às 14:30:35	41.010.343/0001-14	R$ 1.389,2600
18/11/2025 às 14:30:36	34.848.354/0001-02	R$ 1.389,2400
18/11/2025 às 14:30:53	41.010.343/0001-14	R$ 1.389,1500
18/11/2025 às 14:30:54	34.848.354/0001-02	R$ 1.389,1300
18/11/2025 às 14:31:11	41.010.343/0001-14	R$ 1.389,0900
18/11/2025 às 14:31:13	34.848.354/0001-02	R$ 1.389,0700
18/11/2025 às 14:31:29	41.010.343/0001-14	R$ 1.389,0400
18/11/2025 às 14:31:31	34.848.354/0001-02	R$ 1.389,0200
18/11/2025 às 14:31:47	41.010.343/0001-14	R$ 1.388,9700
18/11/2025 às 14:31:49	34.848.354/0001-02	R$ 1.388,9500
18/11/2025 às 14:32:05	41.010.343/0001-14	R$ 1.388,9000
18/11/2025 às 14:32:07	34.848.354/0001-02	R$ 1.388,8800
18/11/2025 às 14:32:23	41.010.343/0001-14	R$ 1.388,8500
18/11/2025 às 14:32:25	34.848.354/0001-02	R$ 1.388,8300
18/11/2025 às 14:32:41	41.010.343/0001-14	R$ 1.388,7600
18/11/2025 às 14:32:43	34.848.354/0001-02	R$ 1.388,7400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 14:32:59	41.010.343/0001-14	R$ 1.388,6400
18/11/2025 às 14:33:01	34.848.354/0001-02	R$ 1.388,6200
18/11/2025 às 14:33:17	41.010.343/0001-14	R$ 1.388,5200
18/11/2025 às 14:33:19	34.848.354/0001-02	R$ 1.388,5000
18/11/2025 às 14:33:35	41.010.343/0001-14	R$ 1.388,4600
18/11/2025 às 14:33:37	34.848.354/0001-02	R$ 1.388,4400
18/11/2025 às 14:33:53	41.010.343/0001-14	R$ 1.388,3800
18/11/2025 às 14:33:55	34.848.354/0001-02	R$ 1.388,3600
18/11/2025 às 14:34:14	41.010.343/0001-14	R$ 1.388,2800
18/11/2025 às 14:34:16	34.848.354/0001-02	R$ 1.388,2600
18/11/2025 às 14:34:32	41.010.343/0001-14	R$ 1.388,1900
18/11/2025 às 14:34:34	34.848.354/0001-02	R$ 1.388,1700
18/11/2025 às 14:34:50	41.010.343/0001-14	R$ 1.388,1200
18/11/2025 às 14:34:52	34.848.354/0001-02	R$ 1.388,1000
18/11/2025 às 14:35:08	41.010.343/0001-14	R$ 1.388,0700
18/11/2025 às 14:35:10	34.848.354/0001-02	R$ 1.388,0500
18/11/2025 às 14:35:26	41.010.343/0001-14	R$ 1.387,9600
18/11/2025 às 14:35:28	34.848.354/0001-02	R$ 1.387,9400
18/11/2025 às 14:35:44	41.010.343/0001-14	R$ 1.387,8600
18/11/2025 às 14:35:47	34.848.354/0001-02	R$ 1.387,8400
18/11/2025 às 14:36:02	41.010.343/0001-14	R$ 1.387,8000
18/11/2025 às 14:36:04	34.848.354/0001-02	R$ 1.387,7800
18/11/2025 às 14:36:20	41.010.343/0001-14	R$ 1.387,7500
18/11/2025 às 14:36:22	34.848.354/0001-02	R$ 1.387,7300
18/11/2025 às 14:36:41	41.010.343/0001-14	R$ 1.387,6400
18/11/2025 às 14:36:44	34.848.354/0001-02	R$ 1.387,6200
18/11/2025 às 14:37:02	41.010.343/0001-14	R$ 1.387,5500
18/11/2025 às 14:37:05	34.848.354/0001-02	R$ 1.387,5300
18/11/2025 às 14:37:23	41.010.343/0001-14	R$ 1.387,4600
18/11/2025 às 14:37:25	34.848.354/0001-02	R$ 1.387,4400
18/11/2025 às 14:37:44	41.010.343/0001-14	R$ 1.387,3600
18/11/2025 às 14:37:46	34.848.354/0001-02	R$ 1.387,3400
18/11/2025 às 14:38:02	41.010.343/0001-14	R$ 1.387,2800
18/11/2025 às 14:38:04	34.848.354/0001-02	R$ 1.387,2600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 14:38:20	41.010.343/0001-14	R$ 1.387,2200
18/11/2025 às 14:38:23	34.848.354/0001-02	R$ 1.387,2000
18/11/2025 às 14:38:41	41.010.343/0001-14	R$ 1.387,1400
18/11/2025 às 14:38:43	34.848.354/0001-02	R$ 1.387,1200
18/11/2025 às 14:38:59	41.010.343/0001-14	R$ 1.387,0700
18/11/2025 às 14:39:02	34.848.354/0001-02	R$ 1.387,0500
18/11/2025 às 14:39:20	41.010.343/0001-14	R$ 1.386,9900
18/11/2025 às 14:39:23	34.848.354/0001-02	R$ 1.386,9700
18/11/2025 às 14:39:41	41.010.343/0001-14	R$ 1.386,9300
18/11/2025 às 14:39:43	34.848.354/0001-02	R$ 1.386,9100

18/11/2025 às 14:40:02	41.010.343/0001-14	R$ 1.386,8100
18/11/2025 às 14:40:03	34.848.354/0001-02	R$ 1.386,7900
18/11/2025 às 14:40:20	41.010.343/0001-14	R$ 1.386,7000
18/11/2025 às 14:40:21	34.848.354/0001-02	R$ 1.386,6800
18/11/2025 às 14:40:38	41.010.343/0001-14	R$ 1.386,6000
18/11/2025 às 14:40:40	34.848.354/0001-02	R$ 1.386,5800
18/11/2025 às 14:40:56	41.010.343/0001-14	R$ 1.386,4900
18/11/2025 às 14:40:58	34.848.354/0001-02	R$ 1.386,4700
18/11/2025 às 14:41:14	41.010.343/0001-14	R$ 1.386,3700
18/11/2025 às 14:41:18	34.848.354/0001-02	R$ 1.386,3500
18/11/2025 às 14:41:35	41.010.343/0001-14	R$ 1.386,2600
18/11/2025 às 14:41:37	34.848.354/0001-02	R$ 1.386,2400
18/11/2025 às 14:41:53	41.010.343/0001-14	R$ 1.386,1900
18/11/2025 às 14:41:56	34.848.354/0001-02	R$ 1.386,1700
18/11/2025 às 14:42:14	41.010.343/0001-14	R$ 1.386,0800
18/11/2025 às 14:42:16	34.848.354/0001-02	R$ 1.386,0600
18/11/2025 às 14:42:32	41.010.343/0001-14	R$ 1.385,9800
18/11/2025 às 14:42:35	34.848.354/0001-02	R$ 1.385,9600
18/11/2025 às 14:42:50	41.010.343/0001-14	R$ 1.385,8900
18/11/2025 às 14:42:51	34.848.354/0001-02	R$ 1.385,8700
18/11/2025 às 14:43:08	41.010.343/0001-14	R$ 1.385,8300
18/11/2025 às 14:43:11	34.848.354/0001-02	R$ 1.385,8100
18/11/2025 às 14:43:26	41.010.343/0001-14	R$ 1.385,7700
18/11/2025 às 14:43:28	34.848.354/0001-02	R$ 1.385,7500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 14:43:44	41.010.343/0001-14	R$ 1.385,6800
18/11/2025 às 14:43:49	34.848.354/0001-02	R$ 1.385,6600
18/11/2025 às 14:44:05	41.010.343/0001-14	R$ 1.385,6000
18/11/2025 às 14:44:07	34.848.354/0001-02	R$ 1.385,5800
18/11/2025 às 14:44:23	41.010.343/0001-14	R$ 1.385,5500
18/11/2025 às 14:44:26	34.848.354/0001-02	R$ 1.385,5300
18/11/2025 às 14:44:41	41.010.343/0001-14	R$ 1.385,4400
18/11/2025 às 14:44:44	34.848.354/0001-02	R$ 1.385,4200
18/11/2025 às 14:45:02	41.010.343/0001-14	R$ 1.385,3600
18/11/2025 às 14:45:05	34.848.354/0001-02	R$ 1.385,3400
18/11/2025 às 14:45:24	41.010.343/0001-14	R$ 1.385,2900
18/11/2025 às 14:45:25	34.848.354/0001-02	R$ 1.385,2700
18/11/2025 às 14:45:42	41.010.343/0001-14	R$ 1.385,2400
18/11/2025 às 14:45:43	34.848.354/0001-02	R$ 1.385,2200
18/11/2025 às 14:46:00	41.010.343/0001-14	R$ 1.385,1600
18/11/2025 às 14:46:02	34.848.354/0001-02	R$ 1.385,1400
18/11/2025 às 14:46:21	41.010.343/0001-14	R$ 1.385,0700
18/11/2025 às 14:46:22	34.848.354/0001-02	R$ 1.385,0500
18/11/2025 às 14:46:39	41.010.343/0001-14	R$ 1.385,0200
18/11/2025 às 14:46:41	34.848.354/0001-02	R$ 1.385,0000
18/11/2025 às 14:47:00	41.010.343/0001-14	R$ 1.384,9300
18/11/2025 às 14:47:02	34.848.354/0001-02	R$ 1.384,9100
18/11/2025 às 14:47:21	41.010.343/0001-14	R$ 1.384,8100
18/11/2025 às 14:47:23	34.848.354/0001-02	R$ 1.384,7900
18/11/2025 às 14:47:42	41.010.343/0001-14	R$ 1.384,6900
18/11/2025 às 14:47:44	34.848.354/0001-02	R$ 1.384,6700
18/11/2025 às 14:48:03	41.010.343/0001-14	R$ 1.384,5800
18/11/2025 às 14:48:04	34.848.354/0001-02	R$ 1.384,5600
18/11/2025 às 14:48:21	41.010.343/0001-14	R$ 1.384,5100
18/11/2025 às 14:48:22	34.848.354/0001-02	R$ 1.384,4900
18/11/2025 às 14:48:39	41.010.343/0001-14	R$ 1.384,4100
18/11/2025 às 14:48:40	34.848.354/0001-02	R$ 1.384,3900
18/11/2025 às 14:48:57	41.010.343/0001-14	R$ 1.384,3100
18/11/2025 às 14:48:58	34.848.354/0001-02	R$ 1.384,2900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 14:49:15	41.010.343/0001-14	R$ 1.384,1900
18/11/2025 às 14:49:17	34.848.354/0001-02	R$ 1.384,1700
18/11/2025 às 14:49:33	41.010.343/0001-14	R$ 1.384,1200

18/11/2025 às 14:49:35	34.848.354/0001-02	R$ 1.384,1000
18/11/2025 às 14:49:51	41.010.343/0001-14	R$ 1.384,0500
18/11/2025 às 14:49:52	34.848.354/0001-02	R$ 1.384,0300
18/11/2025 às 14:50:09	41.010.343/0001-14	R$ 1.383,9800
18/11/2025 às 14:50:11	34.848.354/0001-02	R$ 1.383,9600
18/11/2025 às 14:50:27	41.010.343/0001-14	R$ 1.383,9300
18/11/2025 às 14:50:28	34.848.354/0001-02	R$ 1.383,9100
18/11/2025 às 14:50:45	41.010.343/0001-14	R$ 1.383,8700
18/11/2025 às 14:50:47	34.848.354/0001-02	R$ 1.383,8500
18/11/2025 às 14:51:03	41.010.343/0001-14	R$ 1.383,7700
18/11/2025 às 14:51:05	34.848.354/0001-02	R$ 1.383,7500
18/11/2025 às 14:51:21	41.010.343/0001-14	R$ 1.383,7100
18/11/2025 às 14:51:23	34.848.354/0001-02	R$ 1.383,6900
18/11/2025 às 14:51:39	41.010.343/0001-14	R$ 1.383,6200
18/11/2025 às 14:51:40	34.848.354/0001-02	R$ 1.383,6000
18/11/2025 às 14:51:57	41.010.343/0001-14	R$ 1.383,5700
18/11/2025 às 14:51:58	34.848.354/0001-02	R$ 1.383,5500
18/11/2025 às 14:52:15	41.010.343/0001-14	R$ 1.383,5200
18/11/2025 às 14:52:16	34.848.354/0001-02	R$ 1.383,5000
18/11/2025 às 14:52:33	41.010.343/0001-14	R$ 1.383,4700
18/11/2025 às 14:52:36	34.848.354/0001-02	R$ 1.383,4500
18/11/2025 às 14:52:54	41.010.343/0001-14	R$ 1.383,4200
18/11/2025 às 14:52:56	34.848.354/0001-02	R$ 1.383,4000
18/11/2025 às 14:53:15	41.010.343/0001-14	R$ 1.383,3500
18/11/2025 às 14:53:17	34.848.354/0001-02	R$ 1.383,3300
18/11/2025 às 14:53:36	41.010.343/0001-14	R$ 1.383,2700
18/11/2025 às 14:53:38	34.848.354/0001-02	R$ 1.383,2500
18/11/2025 às 14:53:57	41.010.343/0001-14	R$ 1.383,2200
18/11/2025 às 14:53:59	34.848.354/0001-02	R$ 1.383,2000
18/11/2025 às 14:54:15	41.010.343/0001-14	R$ 1.383,1400
18/11/2025 às 14:54:17	34.848.354/0001-02	R$ 1.383,1200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 14:54:36	41.010.343/0001-14	R$ 1.383,0400
18/11/2025 às 14:54:40	34.848.354/0001-02	R$ 1.383,0200
18/11/2025 às 14:54:57	41.010.343/0001-14	R$ 1.382,9200
18/11/2025 às 14:55:00	34.848.354/0001-02	R$ 1.382,9000
18/11/2025 às 14:55:18	41.010.343/0001-14	R$ 1.382,8300
18/11/2025 às 14:55:20	34.848.354/0001-02	R$ 1.382,8100
18/11/2025 às 14:55:36	41.010.343/0001-14	R$ 1.382,7700
18/11/2025 às 14:55:38	34.848.354/0001-02	R$ 1.382,7500
18/11/2025 às 14:55:54	41.010.343/0001-14	R$ 1.382,6600
18/11/2025 às 14:55:57	34.848.354/0001-02	R$ 1.382,6400
18/11/2025 às 14:56:15	41.010.343/0001-14	R$ 1.382,5800
18/11/2025 às 14:56:17	34.848.354/0001-02	R$ 1.382,5600
18/11/2025 às 14:56:33	41.010.343/0001-14	R$ 1.382,5200
18/11/2025 às 14:56:35	34.848.354/0001-02	R$ 1.382,5000
18/11/2025 às 14:56:51	41.010.343/0001-14	R$ 1.382,4400
18/11/2025 às 14:56:53	34.848.354/0001-02	R$ 1.382,4200
18/11/2025 às 14:57:09	41.010.343/0001-14	R$ 1.382,3300
18/11/2025 às 14:57:11	34.848.354/0001-02	R$ 1.382,3100
18/11/2025 às 14:57:27	41.010.343/0001-14	R$ 1.382,2800
18/11/2025 às 14:57:29	34.848.354/0001-02	R$ 1.382,2600
18/11/2025 às 14:57:45	41.010.343/0001-14	R$ 1.382,1700
18/11/2025 às 14:57:47	34.848.354/0001-02	R$ 1.382,1500
18/11/2025 às 14:58:03	41.010.343/0001-14	R$ 1.382,0800
18/11/2025 às 14:58:05	34.848.354/0001-02	R$ 1.382,0600
18/11/2025 às 14:58:21	41.010.343/0001-14	R$ 1.381,9800
18/11/2025 às 14:58:23	34.848.354/0001-02	R$ 1.381,9600
18/11/2025 às 14:58:39	41.010.343/0001-14	R$ 1.381,8800
18/11/2025 às 14:58:41	34.848.354/0001-02	R$ 1.381,8600
18/11/2025 às 14:58:57	41.010.343/0001-14	R$ 1.381,7900
18/11/2025 às 14:59:00	34.848.354/0001-02	R$ 1.381,7700
18/11/2025 às 14:59:15	41.010.343/0001-14	R$ 1.381,7200

18/11/2025 às 14:59:17	34.848.354/0001-02	R$ 1.381,7000
18/11/2025 às 14:59:33	41.010.343/0001-14	R$ 1.381,6000
18/11/2025 às 14:59:36	34.848.354/0001-02	R$ 1.381,5800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 14:59:51	41.010.343/0001-14	R$ 1.381,5100
18/11/2025 às 14:59:52	34.848.354/0001-02	R$ 1.381,4900
18/11/2025 às 15:00:09	41.010.343/0001-14	R$ 1.381,3900
18/11/2025 às 15:00:11	34.848.354/0001-02	R$ 1.381,3700
18/11/2025 às 15:00:27	41.010.343/0001-14	R$ 1.381,3200
18/11/2025 às 15:00:30	34.848.354/0001-02	R$ 1.381,3000
18/11/2025 às 15:00:45	41.010.343/0001-14	R$ 1.381,2700
18/11/2025 às 15:00:48	34.848.354/0001-02	R$ 1.381,2500
18/11/2025 às 15:01:04	41.010.343/0001-14	R$ 1.381,1700
18/11/2025 às 15:01:07	34.848.354/0001-02	R$ 1.381,1500
18/11/2025 às 15:01:24	41.010.343/0001-14	R$ 1.381,0500
18/11/2025 às 15:01:27	34.848.354/0001-02	R$ 1.381,0300
18/11/2025 às 15:01:45	41.010.343/0001-14	R$ 1.380,9300
18/11/2025 às 15:01:48	34.848.354/0001-02	R$ 1.380,9100
18/11/2025 às 15:02:07	41.010.343/0001-14	R$ 1.380,8500
18/11/2025 às 15:02:09	34.848.354/0001-02	R$ 1.380,8300
18/11/2025 às 15:02:28	41.010.343/0001-14	R$ 1.380,8000
18/11/2025 às 15:02:30	34.848.354/0001-02	R$ 1.380,7800
18/11/2025 às 15:02:49	41.010.343/0001-14	R$ 1.380,6800
18/11/2025 às 15:02:50	34.848.354/0001-02	R$ 1.380,6600
18/11/2025 às 15:03:07	41.010.343/0001-14	R$ 1.380,6300
18/11/2025 às 15:03:08	34.848.354/0001-02	R$ 1.380,6100
18/11/2025 às 15:03:25	41.010.343/0001-14	R$ 1.380,5700
18/11/2025 às 15:03:27	34.848.354/0001-02	R$ 1.380,5500
18/11/2025 às 15:03:46	41.010.343/0001-14	R$ 1.380,4500
18/11/2025 às 15:03:48	34.848.354/0001-02	R$ 1.380,4300
18/11/2025 às 15:04:04	41.010.343/0001-14	R$ 1.380,3500
18/11/2025 às 15:04:07	34.848.354/0001-02	R$ 1.380,3300
18/11/2025 às 15:04:25	41.010.343/0001-14	R$ 1.380,2600
18/11/2025 às 15:04:27	34.848.354/0001-02	R$ 1.380,2400
18/11/2025 às 15:04:43	41.010.343/0001-14	R$ 1.380,1800
18/11/2025 às 15:04:44	34.848.354/0001-02	R$ 1.380,1600
18/11/2025 às 15:05:01	41.010.343/0001-14	R$ 1.380,1100
18/11/2025 às 15:05:02	34.848.354/0001-02	R$ 1.379,1100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 15:05:19	41.010.343/0001-14	R$ 1.379,0600
18/11/2025 às 15:05:20	34.848.354/0001-02	R$ 1.378,0600
18/11/2025 às 15:05:37	41.010.343/0001-14	R$ 1.377,9700
18/11/2025 às 15:05:38	34.848.354/0001-02	R$ 1.376,9700
18/11/2025 às 15:05:55	41.010.343/0001-14	R$ 1.376,9200
18/11/2025 às 15:05:56	34.848.354/0001-02	R$ 1.375,9200
18/11/2025 às 15:06:13	41.010.343/0001-14	R$ 1.375,8200
18/11/2025 às 15:06:14	34.848.354/0001-02	R$ 1.374,8200
18/11/2025 às 15:06:31	41.010.343/0001-14	R$ 1.374,7900
18/11/2025 às 15:06:32	34.848.354/0001-02	R$ 1.373,7900
18/11/2025 às 15:06:49	41.010.343/0001-14	R$ 1.373,6900
18/11/2025 às 15:06:49	34.848.354/0001-02	R$ 1.372,6900
18/11/2025 às 15:07:07	41.010.343/0001-14	R$ 1.372,6000
18/11/2025 às 15:07:08	34.848.354/0001-02	R$ 1.371,6000
18/11/2025 às 15:07:25	41.010.343/0001-14	R$ 1.371,5500
18/11/2025 às 15:07:26	34.848.354/0001-02	R$ 1.370,5500
18/11/2025 às 15:07:43	41.010.343/0001-14	R$ 1.370,4500
18/11/2025 às 15:07:44	34.848.354/0001-02	R$ 1.369,4500
18/11/2025 às 15:08:01	41.010.343/0001-14	R$ 1.369,3700
18/11/2025 às 15:08:02	34.848.354/0001-02	R$ 1.368,3700
18/11/2025 às 15:08:19	41.010.343/0001-14	R$ 1.368,3100
18/11/2025 às 15:08:22	34.848.354/0001-02	R$ 1.367,3100
18/11/2025 às 15:08:40	41.010.343/0001-14	R$ 1.367,2800
18/11/2025 às 15:08:42	34.848.354/0001-02	R$ 1.366,2800

18/11/2025 às 15:08:58	41.010.343/0001-14	R$ 1.366,2200
18/11/2025 às 15:08:59	34.848.354/0001-02	R$ 1.365,2200
18/11/2025 às 15:09:16	41.010.343/0001-14	R$ 1.365,1600
18/11/2025 às 15:09:17	34.848.354/0001-02	R$ 1.364,1600
18/11/2025 às 15:09:34	41.010.343/0001-14	R$ 1.364,0700
18/11/2025 às 15:09:36	34.848.354/0001-02	R$ 1.363,0700
18/11/2025 às 15:09:52	41.010.343/0001-14	R$ 1.363,0400
18/11/2025 às 15:09:54	34.848.354/0001-02	R$ 1.362,0400
18/11/2025 às 15:10:10	41.010.343/0001-14	R$ 1.361,9500
18/11/2025 às 15:10:11	34.848.354/0001-02	R$ 1.360,9500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 15:10:28	41.010.343/0001-14	R$ 1.360,8700
18/11/2025 às 15:10:30	34.848.354/0001-02	R$ 1.359,8700
18/11/2025 às 15:10:46	41.010.343/0001-14	R$ 1.359,7800
18/11/2025 às 15:10:47	34.848.354/0001-02	R$ 1.358,7800
18/11/2025 às 15:11:04	41.010.343/0001-14	R$ 1.358,7000
18/11/2025 às 15:11:05	34.848.354/0001-02	R$ 1.357,7000
18/11/2025 às 15:11:22	41.010.343/0001-14	R$ 1.357,6400
18/11/2025 às 15:11:23	34.848.354/0001-02	R$ 1.356,6400
18/11/2025 às 15:11:40	41.010.343/0001-14	R$ 1.356,5700
18/11/2025 às 15:11:42	34.848.354/0001-02	R$ 1.355,5700
18/11/2025 às 15:11:58	41.010.343/0001-14	R$ 1.355,4700
18/11/2025 às 15:12:00	34.848.354/0001-02	R$ 1.354,4700
18/11/2025 às 15:12:16	41.010.343/0001-14	R$ 1.354,3800
18/11/2025 às 15:12:17	34.848.354/0001-02	R$ 1.353,3800
18/11/2025 às 15:12:34	41.010.343/0001-14	R$ 1.353,3400
18/11/2025 às 15:12:35	34.848.354/0001-02	R$ 1.352,3400
18/11/2025 às 15:12:53	41.010.343/0001-14	R$ 1.352,3100
18/11/2025 às 15:12:53	34.848.354/0001-02	R$ 1.351,3100
18/11/2025 às 15:13:11	41.010.343/0001-14	R$ 1.351,2600
18/11/2025 às 15:13:11	34.848.354/0001-02	R$ 1.350,2600
18/11/2025 às 15:13:29	41.010.343/0001-14	R$ 1.350,1600
18/11/2025 às 15:13:30	34.848.354/0001-02	R$ 1.349,1600
18/11/2025 às 15:13:47	41.010.343/0001-14	R$ 1.349,1300
18/11/2025 às 15:13:48	34.848.354/0001-02	R$ 1.348,1300
18/11/2025 às 15:14:05	41.010.343/0001-14	R$ 1.348,0900
18/11/2025 às 15:14:06	34.848.354/0001-02	R$ 1.347,0900
18/11/2025 às 15:14:23	41.010.343/0001-14	R$ 1.347,0400
18/11/2025 às 15:14:24	34.848.354/0001-02	R$ 1.346,0400
18/11/2025 às 15:14:41	41.010.343/0001-14	R$ 1.346,0000
18/11/2025 às 15:14:41	34.848.354/0001-02	R$ 1.345,0000
18/11/2025 às 15:14:59	41.010.343/0001-14	R$ 1.344,9400
18/11/2025 às 15:15:00	34.848.354/0001-02	R$ 1.343,9400
18/11/2025 às 15:15:17	41.010.343/0001-14	R$ 1.343,8900
18/11/2025 às 15:15:18	34.848.354/0001-02	R$ 1.342,8900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 15:15:35	41.010.343/0001-14	R$ 1.342,7900
18/11/2025 às 15:15:36	34.848.354/0001-02	R$ 1.341,7900
18/11/2025 às 15:15:53	41.010.343/0001-14	R$ 1.341,7300
18/11/2025 às 15:15:54	34.848.354/0001-02	R$ 1.340,7300
18/11/2025 às 15:16:11	41.010.343/0001-14	R$ 1.340,7000
18/11/2025 às 15:16:12	34.848.354/0001-02	R$ 1.339,7000
18/11/2025 às 15:16:29	41.010.343/0001-14	R$ 1.339,6000
18/11/2025 às 15:16:30	34.848.354/0001-02	R$ 1.338,6000
18/11/2025 às 15:16:47	41.010.343/0001-14	R$ 1.338,5300
18/11/2025 às 15:16:48	34.848.354/0001-02	R$ 1.337,5300
18/11/2025 às 15:17:05	41.010.343/0001-14	R$ 1.337,5000
18/11/2025 às 15:17:05	34.848.354/0001-02	R$ 1.336,5000
18/11/2025 às 15:17:23	41.010.343/0001-14	R$ 1.336,4400
18/11/2025 às 15:17:24	34.848.354/0001-02	R$ 1.335,4400
18/11/2025 às 15:17:41	41.010.343/0001-14	R$ 1.335,4100
18/11/2025 às 15:17:42	34.848.354/0001-02	R$ 1.334,4100
18/11/2025 às 15:17:59	41.010.343/0001-14	R$ 1.334,3400

18/11/2025 às 15:18:00	34.848.354/0001-02	R$ 1.323,3400
18/11/2025 às 15:18:17	41.010.343/0001-14	R$ 1.323,2800
18/11/2025 às 15:18:18	34.848.354/0001-02	R$ 1.312,2800
18/11/2025 às 15:18:35	41.010.343/0001-14	R$ 1.312,1900
18/11/2025 às 15:18:36	34.848.354/0001-02	R$ 1.301,1900
18/11/2025 às 15:18:53	41.010.343/0001-14	R$ 1.301,1100
18/11/2025 às 15:18:54	34.848.354/0001-02	R$ 1.301,0900
18/11/2025 às 15:19:11	41.010.343/0001-14	R$ 1.301,0200
18/11/2025 às 15:19:12	34.848.354/0001-02	R$ 1.301,0000
18/11/2025 às 15:19:29	41.010.343/0001-14	R$ 1.300,9000
18/11/2025 às 15:19:31	34.848.354/0001-02	R$ 1.300,8800
18/11/2025 às 15:19:47	41.010.343/0001-14	R$ 1.300,8100
18/11/2025 às 15:19:49	34.848.354/0001-02	R$ 1.300,7900
18/11/2025 às 15:20:05	41.010.343/0001-14	R$ 1.300,6900
18/11/2025 às 15:20:06	34.848.354/0001-02	R$ 1.300,6700
18/11/2025 às 15:20:23	41.010.343/0001-14	R$ 1.300,6000
18/11/2025 às 15:20:24	34.848.354/0001-02	R$ 1.300,5800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 15:20:41	41.010.343/0001-14	R$ 1.300,4900
18/11/2025 às 15:20:42	34.848.354/0001-02	R$ 1.300,4700
18/11/2025 às 15:20:59	41.010.343/0001-14	R$ 1.300,4000
18/11/2025 às 15:21:00	34.848.354/0001-02	R$ 1.300,3800
18/11/2025 às 15:21:17	41.010.343/0001-14	R$ 1.300,2800
18/11/2025 às 15:21:19	34.848.354/0001-02	R$ 1.300,2600
18/11/2025 às 15:21:35	41.010.343/0001-14	R$ 1.300,1700
18/11/2025 às 15:21:37	34.848.354/0001-02	R$ 1.300,1500
18/11/2025 às 15:21:53	41.010.343/0001-14	R$ 1.300,0800
18/11/2025 às 15:21:55	34.848.354/0001-02	R$ 1.300,0600
18/11/2025 às 15:22:12	41.010.343/0001-14	R$ 1.299,9700
18/11/2025 às 15:22:12	34.848.354/0001-02	R$ 1.299,9500
18/11/2025 às 15:22:30	41.010.343/0001-14	R$ 1.299,9000
18/11/2025 às 15:22:30	34.848.354/0001-02	R$ 1.299,8800
18/11/2025 às 15:22:48	41.010.343/0001-14	R$ 1.299,7900
18/11/2025 às 15:22:49	34.848.354/0001-02	R$ 1.299,7700
18/11/2025 às 15:23:06	41.010.343/0001-14	R$ 1.299,7200
18/11/2025 às 15:23:07	34.848.354/0001-02	R$ 1.299,7000
18/11/2025 às 15:23:24	41.010.343/0001-14	R$ 1.299,6300
18/11/2025 às 15:23:25	34.848.354/0001-02	R$ 1.299,6100
18/11/2025 às 15:23:42	41.010.343/0001-14	R$ 1.299,5200
18/11/2025 às 15:23:42	34.848.354/0001-02	R$ 1.299,5000
18/11/2025 às 15:24:00	41.010.343/0001-14	R$ 1.299,4600
18/11/2025 às 15:24:01	34.848.354/0001-02	R$ 1.299,4400
18/11/2025 às 15:24:21	41.010.343/0001-14	R$ 1.299,3700
18/11/2025 às 15:24:22	34.848.354/0001-02	R$ 1.299,3500
18/11/2025 às 15:24:39	41.010.343/0001-14	R$ 1.299,2900
18/11/2025 às 15:24:40	34.848.354/0001-02	R$ 1.299,2700
18/11/2025 às 15:24:57	41.010.343/0001-14	R$ 1.299,1800
18/11/2025 às 15:24:57	34.848.354/0001-02	R$ 1.299,1600
18/11/2025 às 15:25:15	41.010.343/0001-14	R$ 1.299,1100
18/11/2025 às 15:25:16	34.848.354/0001-02	R$ 1.299,0900
18/11/2025 às 15:25:33	41.010.343/0001-14	R$ 1.299,0600
18/11/2025 às 15:25:34	34.848.354/0001-02	R$ 1.299,0400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 15:25:51	41.010.343/0001-14	R$ 1.298,9500
18/11/2025 às 15:25:53	34.848.354/0001-02	R$ 1.298,9300
18/11/2025 às 15:26:09	41.010.343/0001-14	R$ 1.298,9000
18/11/2025 às 15:26:11	34.848.354/0001-02	R$ 1.298,8800
18/11/2025 às 15:26:27	41.010.343/0001-14	R$ 1.298,8500
18/11/2025 às 15:26:28	34.848.354/0001-02	R$ 1.298,8300
18/11/2025 às 15:26:45	41.010.343/0001-14	R$ 1.298,7700
18/11/2025 às 15:26:46	34.848.354/0001-02	R$ 1.298,7500
18/11/2025 às 15:27:03	41.010.343/0001-14	R$ 1.298,7100
18/11/2025 às 15:27:08	34.848.354/0001-02	R$ 1.298,6900

18/11/2025 às 15:27:24	41.010.343/0001-14	R$ 1.298,6200
18/11/2025 às 15:27:25	34.848.354/0001-02	R$ 1.298,6000
18/11/2025 às 15:27:42	41.010.343/0001-14	R$ 1.298,5400
18/11/2025 às 15:27:43	34.848.354/0001-02	R$ 1.298,5200
18/11/2025 às 15:28:00	41.010.343/0001-14	R$ 1.298,4400
18/11/2025 às 15:28:01	34.848.354/0001-02	R$ 1.298,4200
18/11/2025 às 15:28:18	41.010.343/0001-14	R$ 1.298,3500
18/11/2025 às 15:28:20	34.848.354/0001-02	R$ 1.298,3300
18/11/2025 às 15:28:36	41.010.343/0001-14	R$ 1.298,2800
18/11/2025 às 15:28:38	34.848.354/0001-02	R$ 1.298,2600
18/11/2025 às 15:28:54	41.010.343/0001-14	R$ 1.298,1700
18/11/2025 às 15:28:55	34.848.354/0001-02	R$ 1.298,1500
18/11/2025 às 15:29:12	41.010.343/0001-14	R$ 1.298,0800
18/11/2025 às 15:29:14	34.848.354/0001-02	R$ 1.298,0600
18/11/2025 às 15:29:30	41.010.343/0001-14	R$ 1.297,9600
18/11/2025 às 15:29:31	34.848.354/0001-02	R$ 1.297,9400
18/11/2025 às 15:29:48	41.010.343/0001-14	R$ 1.297,8400
18/11/2025 às 15:29:49	34.848.354/0001-02	R$ 1.297,8200
18/11/2025 às 15:30:07	41.010.343/0001-14	R$ 1.297,7700
18/11/2025 às 15:30:08	34.848.354/0001-02	R$ 1.297,7500
18/11/2025 às 15:30:25	41.010.343/0001-14	R$ 1.297,7200
18/11/2025 às 15:30:26	34.848.354/0001-02	R$ 1.297,7000
18/11/2025 às 15:30:43	41.010.343/0001-14	R$ 1.297,6600
18/11/2025 às 15:30:44	34.848.354/0001-02	R$ 1.297,6400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 15:31:01	41.010.343/0001-14	R$ 1.297,5400
18/11/2025 às 15:31:02	34.848.354/0001-02	R$ 1.297,5200
18/11/2025 às 15:31:19	41.010.343/0001-14	R$ 1.297,4700
18/11/2025 às 15:31:19	34.848.354/0001-02	R$ 1.297,4500
18/11/2025 às 15:31:37	41.010.343/0001-14	R$ 1.297,3800
18/11/2025 às 15:31:39	34.848.354/0001-02	R$ 1.297,3600
18/11/2025 às 15:31:55	41.010.343/0001-14	R$ 1.297,2800
18/11/2025 às 15:31:56	34.848.354/0001-02	R$ 1.297,2600
18/11/2025 às 15:32:13	41.010.343/0001-14	R$ 1.297,2200
18/11/2025 às 15:32:14	34.848.354/0001-02	R$ 1.297,2000
18/11/2025 às 15:32:31	41.010.343/0001-14	R$ 1.297,1400
18/11/2025 às 15:32:32	34.848.354/0001-02	R$ 1.297,1200
18/11/2025 às 15:32:49	41.010.343/0001-14	R$ 1.297,0400
18/11/2025 às 15:32:50	34.848.354/0001-02	R$ 1.297,0200
18/11/2025 às 15:33:07	41.010.343/0001-14	R$ 1.296,9700
18/11/2025 às 15:33:08	34.848.354/0001-02	R$ 1.296,9500
18/11/2025 às 15:33:25	41.010.343/0001-14	R$ 1.296,8500
18/11/2025 às 15:33:25	34.848.354/0001-02	R$ 1.296,8300
18/11/2025 às 15:33:43	41.010.343/0001-14	R$ 1.296,7600
18/11/2025 às 15:33:44	34.848.354/0001-02	R$ 1.296,7400
18/11/2025 às 15:34:01	41.010.343/0001-14	R$ 1.296,6900
18/11/2025 às 15:34:03	34.848.354/0001-02	R$ 1.296,6700
18/11/2025 às 15:34:19	41.010.343/0001-14	R$ 1.296,6000
18/11/2025 às 15:34:20	34.848.354/0001-02	R$ 1.296,5800
18/11/2025 às 15:34:37	41.010.343/0001-14	R$ 1.296,4800
18/11/2025 às 15:34:38	34.848.354/0001-02	R$ 1.296,4600
18/11/2025 às 15:34:55	41.010.343/0001-14	R$ 1.296,4300
18/11/2025 às 15:34:56	34.848.354/0001-02	R$ 1.296,4100
18/11/2025 às 15:35:13	41.010.343/0001-14	R$ 1.296,3800
18/11/2025 às 15:35:14	34.848.354/0001-02	R$ 1.296,3600
18/11/2025 às 15:35:31	41.010.343/0001-14	R$ 1.296,2600
18/11/2025 às 15:35:32	34.848.354/0001-02	R$ 1.296,2400
18/11/2025 às 15:35:49	41.010.343/0001-14	R$ 1.296,1600
18/11/2025 às 15:35:50	34.848.354/0001-02	R$ 1.296,1400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 15:36:07	41.010.343/0001-14	R$ 1.296,0800
18/11/2025 às 15:36:09	34.848.354/0001-02	R$ 1.296,0600
18/11/2025 às 15:36:25	41.010.343/0001-14	R$ 1.296,0100

18/11/2025 às 15:36:27	34.848.354/0001-02	R$ 1.295,9900
18/11/2025 às 15:36:43	41.010.343/0001-14	R$ 1.295,9500
18/11/2025 às 15:36:44	34.848.354/0001-02	R$ 1.295,9300
18/11/2025 às 15:37:01	41.010.343/0001-14	R$ 1.295,8400
18/11/2025 às 15:37:02	34.848.354/0001-02	R$ 1.295,8200
18/11/2025 às 15:37:19	41.010.343/0001-14	R$ 1.295,7700
18/11/2025 às 15:37:20	34.848.354/0001-02	R$ 1.295,7500
18/11/2025 às 15:37:37	41.010.343/0001-14	R$ 1.295,6700
18/11/2025 às 15:37:39	34.848.354/0001-02	R$ 1.295,6500
18/11/2025 às 15:37:55	41.010.343/0001-14	R$ 1.295,5800
18/11/2025 às 15:37:57	34.848.354/0001-02	R$ 1.295,5600
18/11/2025 às 15:38:13	41.010.343/0001-14	R$ 1.295,4800
18/11/2025 às 15:38:15	34.848.354/0001-02	R$ 1.295,4600
18/11/2025 às 15:38:31	41.010.343/0001-14	R$ 1.295,3900
18/11/2025 às 15:38:33	34.848.354/0001-02	R$ 1.295,3700
18/11/2025 às 15:38:50	41.010.343/0001-14	R$ 1.295,3200
18/11/2025 às 15:38:50	34.848.354/0001-02	R$ 1.295,3000
18/11/2025 às 15:39:08	41.010.343/0001-14	R$ 1.295,2000
18/11/2025 às 15:39:08	34.848.354/0001-02	R$ 1.295,1800
18/11/2025 às 15:39:26	41.010.343/0001-14	R$ 1.295,1200
18/11/2025 às 15:39:27	34.848.354/0001-02	R$ 1.295,1000
18/11/2025 às 15:39:44	41.010.343/0001-14	R$ 1.295,0600
18/11/2025 às 15:39:45	34.848.354/0001-02	R$ 1.295,0400
18/11/2025 às 15:40:02	41.010.343/0001-14	R$ 1.294,9500
18/11/2025 às 15:40:03	34.848.354/0001-02	R$ 1.294,9300
18/11/2025 às 15:40:20	41.010.343/0001-14	R$ 1.294,8700
18/11/2025 às 15:40:22	34.848.354/0001-02	R$ 1.294,8500
18/11/2025 às 15:40:38	41.010.343/0001-14	R$ 1.294,7900
18/11/2025 às 15:40:38	34.848.354/0001-02	R$ 1.294,7700
18/11/2025 às 15:40:56	41.010.343/0001-14	R$ 1.294,7300
18/11/2025 às 15:40:56	34.848.354/0001-02	R$ 1.294,7100

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 15:41:14	41.010.343/0001-14	R$ 1.294,6600
18/11/2025 às 15:41:15	34.848.354/0001-02	R$ 1.294,6400
18/11/2025 às 15:41:32	41.010.343/0001-14	R$ 1.294,5400
18/11/2025 às 15:41:33	34.848.354/0001-02	R$ 1.294,5200
18/11/2025 às 15:41:50	41.010.343/0001-14	R$ 1.294,4900
18/11/2025 às 15:41:51	34.848.354/0001-02	R$ 1.294,4700
18/11/2025 às 15:42:08	41.010.343/0001-14	R$ 1.294,3700
18/11/2025 às 15:42:09	34.848.354/0001-02	R$ 1.294,3500
18/11/2025 às 15:42:26	41.010.343/0001-14	R$ 1.294,2700
18/11/2025 às 15:42:27	34.848.354/0001-02	R$ 1.294,2500
18/11/2025 às 15:42:44	41.010.343/0001-14	R$ 1.294,2000
18/11/2025 às 15:42:45	34.848.354/0001-02	R$ 1.294,1800
18/11/2025 às 15:43:02	41.010.343/0001-14	R$ 1.294,0900
18/11/2025 às 15:43:03	34.848.354/0001-02	R$ 1.294,0700
18/11/2025 às 15:43:20	41.010.343/0001-14	R$ 1.294,0300
18/11/2025 às 15:43:23	34.848.354/0001-02	R$ 1.294,0100
18/11/2025 às 15:43:41	41.010.343/0001-14	R$ 1.293,9700
18/11/2025 às 15:43:42	34.848.354/0001-02	R$ 1.293,9500
18/11/2025 às 15:43:59	41.010.343/0001-14	R$ 1.293,9100
18/11/2025 às 15:44:00	34.848.354/0001-02	R$ 1.293,8900
18/11/2025 às 15:44:17	41.010.343/0001-14	R$ 1.293,8300
18/11/2025 às 15:44:19	34.848.354/0001-02	R$ 1.293,8100
18/11/2025 às 15:44:35	41.010.343/0001-14	R$ 1.293,7100
18/11/2025 às 15:44:37	34.848.354/0001-02	R$ 1.293,6900
18/11/2025 às 15:44:53	41.010.343/0001-14	R$ 1.293,6100
18/11/2025 às 15:44:54	34.848.354/0001-02	R$ 1.293,5900

18/11/2025 às 15:45:11	41.010.343/0001-14	R$ 1.293,5500
18/11/2025 às 15:45:13	34.848.354/0001-02	R$ 1.293,5300
18/11/2025 às 15:45:29	41.010.343/0001-14	R$ 1.293,4700
18/11/2025 às 15:45:31	34.848.354/0001-02	R$ 1.293,4500
18/11/2025 às 15:45:47	41.010.343/0001-14	R$ 1.293,3500
18/11/2025 às 15:45:50	34.848.354/0001-02	R$ 1.293,3300
18/11/2025 às 15:46:08	41.010.343/0001-14	R$ 1.293,2800
18/11/2025 às 15:46:10	34.848.354/0001-02	R$ 1.293,2600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 15:46:26	41.010.343/0001-14	R$ 1.293,1600
18/11/2025 às 15:46:28	34.848.354/0001-02	R$ 1.293,1400
18/11/2025 às 15:46:44	41.010.343/0001-14	R$ 1.293,0800
18/11/2025 às 15:46:46	34.848.354/0001-02	R$ 1.293,0600
18/11/2025 às 15:47:02	41.010.343/0001-14	R$ 1.292,9600
18/11/2025 às 15:47:03	34.848.354/0001-02	R$ 1.292,9400
18/11/2025 às 15:47:20	41.010.343/0001-14	R$ 1.292,8600
18/11/2025 às 15:47:21	34.848.354/0001-02	R$ 1.292,8400
18/11/2025 às 15:47:38	41.010.343/0001-14	R$ 1.292,7400
18/11/2025 às 15:47:40	34.848.354/0001-02	R$ 1.292,7200
18/11/2025 às 15:47:57	41.010.343/0001-14	R$ 1.292,6400
18/11/2025 às 15:47:59	34.848.354/0001-02	R$ 1.292,6200
18/11/2025 às 15:48:17	41.010.343/0001-14	R$ 1.292,5400
18/11/2025 às 15:48:19	34.848.354/0001-02	R$ 1.292,5200
18/11/2025 às 15:48:35	41.010.343/0001-14	R$ 1.292,4300
18/11/2025 às 15:48:37	34.848.354/0001-02	R$ 1.292,4100
18/11/2025 às 15:48:53	41.010.343/0001-14	R$ 1.292,3700
18/11/2025 às 15:48:56	34.848.354/0001-02	R$ 1.292,3500
18/11/2025 às 15:49:15	41.010.343/0001-14	R$ 1.292,2700
18/11/2025 às 15:49:16	34.848.354/0001-02	R$ 1.292,2500
18/11/2025 às 15:49:33	41.010.343/0001-14	R$ 1.292,1700
18/11/2025 às 15:49:34	34.848.354/0001-02	R$ 1.292,1500
18/11/2025 às 15:49:54	41.010.343/0001-14	R$ 1.292,0600
18/11/2025 às 15:49:55	34.848.354/0001-02	R$ 1.292,0400
18/11/2025 às 15:50:12	41.010.343/0001-14	R$ 1.291,9900
18/11/2025 às 15:50:14	34.848.354/0001-02	R$ 1.291,9700
18/11/2025 às 15:50:33	41.010.343/0001-14	R$ 1.291,9300
18/11/2025 às 15:50:34	34.848.354/0001-02	R$ 1.291,9100
18/11/2025 às 15:50:51	41.010.343/0001-14	R$ 1.291,8400
18/11/2025 às 15:50:52	34.848.354/0001-02	R$ 1.291,8200
18/11/2025 às 15:51:09	41.010.343/0001-14	R$ 1.291,7200
18/11/2025 às 15:51:10	34.848.354/0001-02	R$ 1.291,7000
18/11/2025 às 15:51:27	41.010.343/0001-14	R$ 1.291,6100
18/11/2025 às 15:51:28	34.848.354/0001-02	R$ 1.291,5900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 15:51:45	41.010.343/0001-14	R$ 1.291,5000
18/11/2025 às 15:51:47	34.848.354/0001-02	R$ 1.291,4800
18/11/2025 às 15:52:03	41.010.343/0001-14	R$ 1.291,4000
18/11/2025 às 15:52:05	34.848.354/0001-02	R$ 1.291,3800
18/11/2025 às 15:52:21	41.010.343/0001-14	R$ 1.291,3100
18/11/2025 às 15:52:22	34.848.354/0001-02	R$ 1.291,2900
18/11/2025 às 15:52:39	41.010.343/0001-14	R$ 1.291,2500
18/11/2025 às 15:52:41	34.848.354/0001-02	R$ 1.291,2300
18/11/2025 às 15:52:57	41.010.343/0001-14	R$ 1.291,1600
18/11/2025 às 15:52:59	34.848.354/0001-02	R$ 1.291,1400
18/11/2025 às 15:53:15	41.010.343/0001-14	R$ 1.291,0600
18/11/2025 às 15:53:18	34.848.354/0001-02	R$ 1.291,0400
18/11/2025 às 15:53:36	41.010.343/0001-14	R$ 1.290,9400
18/11/2025 às 15:53:38	34.848.354/0001-02	R$ 1.290,9200
18/11/2025 às 15:53:54	41.010.343/0001-14	R$ 1.290,8400
18/11/2025 às 15:53:55	34.848.354/0001-02	R$ 1.290,8200
18/11/2025 às 15:54:12	41.010.343/0001-14	R$ 1.290,7800
18/11/2025 às 15:54:13	34.848.354/0001-02	R$ 1.290,7600
18/11/2025 às 15:54:30	41.010.343/0001-14	R$ 1.290,7100

18/11/2025 às 15:54:32	34.848.354/0001-02	R$ 1.290,6900
18/11/2025 às 15:54:48	41.010.343/0001-14	R$ 1.290,6600
18/11/2025 às 15:54:50	34.848.354/0001-02	R$ 1.290,6400
18/11/2025 às 15:55:09	41.010.343/0001-14	R$ 1.290,5800
18/11/2025 às 15:55:12	34.848.354/0001-02	R$ 1.290,5600
18/11/2025 às 15:55:30	41.010.343/0001-14	R$ 1.290,5200
18/11/2025 às 15:55:32	34.848.354/0001-02	R$ 1.290,5000
18/11/2025 às 15:55:48	41.010.343/0001-14	R$ 1.290,4600
18/11/2025 às 15:55:50	34.848.354/0001-02	R$ 1.290,4400
18/11/2025 às 15:56:06	41.010.343/0001-14	R$ 1.290,3800
18/11/2025 às 15:56:09	34.848.354/0001-02	R$ 1.290,3600
18/11/2025 às 15:56:27	41.010.343/0001-14	R$ 1.290,3100
18/11/2025 às 15:56:29	34.848.354/0001-02	R$ 1.290,2900
18/11/2025 às 15:56:45	41.010.343/0001-14	R$ 1.290,2200
18/11/2025 às 15:56:47	34.848.354/0001-02	R$ 1.290,2000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 15:57:03	41.010.343/0001-14	R$ 1.290,1400
18/11/2025 às 15:57:06	34.848.354/0001-02	R$ 1.290,1200
18/11/2025 às 15:57:21	41.010.343/0001-14	R$ 1.290,0800
18/11/2025 às 15:57:23	34.848.354/0001-02	R$ 1.290,0600
18/11/2025 às 15:57:39	41.010.343/0001-14	R$ 1.289,9700
18/11/2025 às 15:57:42	34.848.354/0001-02	R$ 1.289,9500
18/11/2025 às 15:57:57	41.010.343/0001-14	R$ 1.289,9200
18/11/2025 às 15:57:59	34.848.354/0001-02	R$ 1.289,9000
18/11/2025 às 15:58:16	41.010.343/0001-14	R$ 1.289,8600
18/11/2025 às 15:58:17	34.848.354/0001-02	R$ 1.289,8400
18/11/2025 às 15:58:34	41.010.343/0001-14	R$ 1.289,7500
18/11/2025 às 15:58:35	34.848.354/0001-02	R$ 1.289,7300
18/11/2025 às 15:58:52	41.010.343/0001-14	R$ 1.289,6300
18/11/2025 às 15:58:53	34.848.354/0001-02	R$ 1.289,6100
18/11/2025 às 15:59:10	41.010.343/0001-14	R$ 1.289,5400
18/11/2025 às 15:59:12	34.848.354/0001-02	R$ 1.289,5200
18/11/2025 às 15:59:31	41.010.343/0001-14	R$ 1.289,4900
18/11/2025 às 15:59:32	34.848.354/0001-02	R$ 1.289,4700
18/11/2025 às 15:59:49	41.010.343/0001-14	R$ 1.289,4100
18/11/2025 às 15:59:51	34.848.354/0001-02	R$ 1.289,3900
18/11/2025 às 16:00:10	41.010.343/0001-14	R$ 1.289,3600
18/11/2025 às 16:00:11	34.848.354/0001-02	R$ 1.289,3400
18/11/2025 às 16:00:28	41.010.343/0001-14	R$ 1.289,2400
18/11/2025 às 16:00:29	34.848.354/0001-02	R$ 1.289,2200
18/11/2025 às 16:00:46	41.010.343/0001-14	R$ 1.289,1700
18/11/2025 às 16:00:48	34.848.354/0001-02	R$ 1.289,1500
18/11/2025 às 16:01:04	41.010.343/0001-14	R$ 1.289,0600
18/11/2025 às 16:01:07	34.848.354/0001-02	R$ 1.289,0400
18/11/2025 às 16:01:25	41.010.343/0001-14	R$ 1.288,9800
18/11/2025 às 16:01:26	34.848.354/0001-02	R$ 1.288,9600
18/11/2025 às 16:01:43	41.010.343/0001-14	R$ 1.288,8900
18/11/2025 às 16:01:45	34.848.354/0001-02	R$ 1.288,8700
18/11/2025 às 16:02:01	41.010.343/0001-14	R$ 1.288,8200
18/11/2025 às 16:02:03	34.848.354/0001-02	R$ 1.288,8000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:02:19	41.010.343/0001-14	R$ 1.288,7000
18/11/2025 às 16:02:21	34.848.354/0001-02	R$ 1.288,6800
18/11/2025 às 16:02:37	41.010.343/0001-14	R$ 1.288,6200
18/11/2025 às 16:02:39	34.848.354/0001-02	R$ 1.288,6000
18/11/2025 às 16:02:55	41.010.343/0001-14	R$ 1.288,5400
18/11/2025 às 16:02:57	34.848.354/0001-02	R$ 1.288,5200
18/11/2025 às 16:03:13	41.010.343/0001-14	R$ 1.288,4200
18/11/2025 às 16:03:16	34.848.354/0001-02	R$ 1.288,4000
18/11/2025 às 16:03:31	41.010.343/0001-14	R$ 1.288,3000
18/11/2025 às 16:03:33	34.848.354/0001-02	R$ 1.288,2800
18/11/2025 às 16:03:52	41.010.343/0001-14	R$ 1.288,1900
18/11/2025 às 16:03:54	34.848.354/0001-02	R$ 1.288,1700

18/11/2025 às 16:04:10	41.010.343/0001-14	R$ 1.288,1000
18/11/2025 às 16:04:12	34.848.354/0001-02	R$ 1.288,0800
18/11/2025 às 16:04:31	41.010.343/0001-14	R$ 1.287,9800
18/11/2025 às 16:04:33	34.848.354/0001-02	R$ 1.287,9600
18/11/2025 às 16:04:49	41.010.343/0001-14	R$ 1.287,8800
18/11/2025 às 16:04:51	34.848.354/0001-02	R$ 1.287,8600
18/11/2025 às 16:05:07	41.010.343/0001-14	R$ 1.287,8300
18/11/2025 às 16:05:08	34.848.354/0001-02	R$ 1.287,8100
18/11/2025 às 16:05:25	41.010.343/0001-14	R$ 1.287,7400
18/11/2025 às 16:05:28	34.848.354/0001-02	R$ 1.287,7200
18/11/2025 às 16:05:46	41.010.343/0001-14	R$ 1.287,6400
18/11/2025 às 16:05:47	34.848.354/0001-02	R$ 1.287,6200
18/11/2025 às 16:06:04	41.010.343/0001-14	R$ 1.287,5200
18/11/2025 às 16:06:07	34.848.354/0001-02	R$ 1.287,5000
18/11/2025 às 16:06:22	41.010.343/0001-14	R$ 1.287,4300
18/11/2025 às 16:06:23	34.848.354/0001-02	R$ 1.287,4100
18/11/2025 às 16:06:41	41.010.343/0001-14	R$ 1.287,3500
18/11/2025 às 16:06:41	34.848.354/0001-02	R$ 1.287,3300
18/11/2025 às 16:06:58	41.010.343/0001-14	R$ 1.287,3000
18/11/2025 às 16:07:00	34.848.354/0001-02	R$ 1.287,2800
18/11/2025 às 16:07:16	41.010.343/0001-14	R$ 1.287,2100
18/11/2025 às 16:07:18	34.848.354/0001-02	R$ 1.287,1900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:07:34	41.010.343/0001-14	R$ 1.287,1400
18/11/2025 às 16:07:37	34.848.354/0001-02	R$ 1.287,1200
18/11/2025 às 16:07:52	41.010.343/0001-14	R$ 1.287,0500
18/11/2025 às 16:07:54	34.848.354/0001-02	R$ 1.287,0300
18/11/2025 às 16:08:11	41.010.343/0001-14	R$ 1.286,9600
18/11/2025 às 16:08:12	34.848.354/0001-02	R$ 1.286,9400
18/11/2025 às 16:08:29	41.010.343/0001-14	R$ 1.286,9100
18/11/2025 às 16:08:30	34.848.354/0001-02	R$ 1.286,8900
18/11/2025 às 16:08:47	41.010.343/0001-14	R$ 1.286,8200
18/11/2025 às 16:08:47	34.848.354/0001-02	R$ 1.286,8000
18/11/2025 às 16:09:05	41.010.343/0001-14	R$ 1.286,7400
18/11/2025 às 16:09:06	34.848.354/0001-02	R$ 1.286,7200
18/11/2025 às 16:09:23	41.010.343/0001-14	R$ 1.286,6600
18/11/2025 às 16:09:24	34.848.354/0001-02	R$ 1.286,6400
18/11/2025 às 16:09:41	41.010.343/0001-14	R$ 1.286,5500
18/11/2025 às 16:09:42	34.848.354/0001-02	R$ 1.286,5300
18/11/2025 às 16:09:59	41.010.343/0001-14	R$ 1.286,4600
18/11/2025 às 16:10:00	34.848.354/0001-02	R$ 1.286,4400
18/11/2025 às 16:10:17	41.010.343/0001-14	R$ 1.286,3600
18/11/2025 às 16:10:18	34.848.354/0001-02	R$ 1.286,3400
18/11/2025 às 16:10:35	41.010.343/0001-14	R$ 1.286,3100
18/11/2025 às 16:10:36	34.848.354/0001-02	R$ 1.286,2900
18/11/2025 às 16:10:56	41.010.343/0001-14	R$ 1.286,2600
18/11/2025 às 16:10:57	34.848.354/0001-02	R$ 1.286,2400
18/11/2025 às 16:11:14	41.010.343/0001-14	R$ 1.286,2000
18/11/2025 às 16:11:15	34.848.354/0001-02	R$ 1.286,1800
18/11/2025 às 16:11:32	41.010.343/0001-14	R$ 1.286,0900
18/11/2025 às 16:11:33	34.848.354/0001-02	R$ 1.286,0700
18/11/2025 às 16:11:50	41.010.343/0001-14	R$ 1.285,9700
18/11/2025 às 16:11:52	34.848.354/0001-02	R$ 1.285,9500
18/11/2025 às 16:12:08	41.010.343/0001-14	R$ 1.285,9200
18/11/2025 às 16:12:10	34.848.354/0001-02	R$ 1.285,9000
18/11/2025 às 16:12:26	41.010.343/0001-14	R$ 1.285,8400
18/11/2025 às 16:12:27	34.848.354/0001-02	R$ 1.285,8200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:12:44	41.010.343/0001-14	R$ 1.285,7400
18/11/2025 às 16:12:45	34.848.354/0001-02	R$ 1.285,7200
18/11/2025 às 16:13:02	41.010.343/0001-14	R$ 1.285,6800
18/11/2025 às 16:13:04	34.848.354/0001-02	R$ 1.285,6600
18/11/2025 às 16:13:20	41.010.343/0001-14	R$ 1.285,6100

18/11/2025 às 16:13:21	34.848.354/0001-02	R$ 1.285,5900
18/11/2025 às 16:13:38	41.010.343/0001-14	R$ 1.285,5000
18/11/2025 às 16:13:39	34.848.354/0001-02	R$ 1.285,4800
18/11/2025 às 16:13:56	41.010.343/0001-14	R$ 1.285,4400
18/11/2025 às 16:13:58	34.848.354/0001-02	R$ 1.285,4200
18/11/2025 às 16:14:14	41.010.343/0001-14	R$ 1.285,3200
18/11/2025 às 16:14:16	34.848.354/0001-02	R$ 1.285,3000
18/11/2025 às 16:14:32	41.010.343/0001-14	R$ 1.285,2700
18/11/2025 às 16:14:34	34.848.354/0001-02	R$ 1.285,2500
18/11/2025 às 16:14:50	41.010.343/0001-14	R$ 1.285,1700
18/11/2025 às 16:14:52	34.848.354/0001-02	R$ 1.285,1500
18/11/2025 às 16:15:08	41.010.343/0001-14	R$ 1.285,0600
18/11/2025 às 16:15:09	34.848.354/0001-02	R$ 1.285,0400
18/11/2025 às 16:15:26	41.010.343/0001-14	R$ 1.284,9700
18/11/2025 às 16:15:27	34.848.354/0001-02	R$ 1.284,9500
18/11/2025 às 16:15:44	41.010.343/0001-14	R$ 1.284,8900
18/11/2025 às 16:15:46	34.848.354/0001-02	R$ 1.284,8700
18/11/2025 às 16:16:03	41.010.343/0001-14	R$ 1.284,7700
18/11/2025 às 16:16:04	34.848.354/0001-02	R$ 1.284,7500
18/11/2025 às 16:16:21	41.010.343/0001-14	R$ 1.284,6800
18/11/2025 às 16:16:22	34.848.354/0001-02	R$ 1.284,6600
18/11/2025 às 16:16:39	41.010.343/0001-14	R$ 1.284,6000
18/11/2025 às 16:16:40	34.848.354/0001-02	R$ 1.284,5800
18/11/2025 às 16:16:57	41.010.343/0001-14	R$ 1.284,5200
18/11/2025 às 16:16:58	34.848.354/0001-02	R$ 1.284,5000
18/11/2025 às 16:17:15	41.010.343/0001-14	R$ 1.284,4300
18/11/2025 às 16:17:16	34.848.354/0001-02	R$ 1.284,4100
18/11/2025 às 16:17:33	41.010.343/0001-14	R$ 1.284,3500
18/11/2025 às 16:17:34	34.848.354/0001-02	R$ 1.284,3300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:17:51	41.010.343/0001-14	R$ 1.284,3000
18/11/2025 às 16:17:52	34.848.354/0001-02	R$ 1.284,2800
18/11/2025 às 16:18:09	41.010.343/0001-14	R$ 1.284,2400
18/11/2025 às 16:18:10	34.848.354/0001-02	R$ 1.284,2200
18/11/2025 às 16:18:27	41.010.343/0001-14	R$ 1.284,1700
18/11/2025 às 16:18:28	34.848.354/0001-02	R$ 1.284,1500
18/11/2025 às 16:18:45	41.010.343/0001-14	R$ 1.284,1100
18/11/2025 às 16:18:46	34.848.354/0001-02	R$ 1.284,0900
18/11/2025 às 16:19:03	41.010.343/0001-14	R$ 1.284,0400
18/11/2025 às 16:19:04	34.848.354/0001-02	R$ 1.284,0200
18/11/2025 às 16:19:21	41.010.343/0001-14	R$ 1.283,9600
18/11/2025 às 16:19:23	34.848.354/0001-02	R$ 1.283,9400
18/11/2025 às 16:19:39	41.010.343/0001-14	R$ 1.283,8800
18/11/2025 às 16:19:40	34.848.354/0001-02	R$ 1.283,8600
18/11/2025 às 16:19:57	41.010.343/0001-14	R$ 1.283,7800
18/11/2025 às 16:19:58	34.848.354/0001-02	R$ 1.283,7600
18/11/2025 às 16:20:15	41.010.343/0001-14	R$ 1.283,7200
18/11/2025 às 16:20:16	34.848.354/0001-02	R$ 1.283,7000
18/11/2025 às 16:20:33	41.010.343/0001-14	R$ 1.283,6100
18/11/2025 às 16:20:34	34.848.354/0001-02	R$ 1.283,5900
18/11/2025 às 16:20:54	41.010.343/0001-14	R$ 1.283,5400
18/11/2025 às 16:20:56	34.848.354/0001-02	R$ 1.283,5200
18/11/2025 às 16:21:15	41.010.343/0001-14	R$ 1.283,4200
18/11/2025 às 16:21:16	34.848.354/0001-02	R$ 1.283,4000
18/11/2025 às 16:21:33	41.010.343/0001-14	R$ 1.283,3700
18/11/2025 às 16:21:35	34.848.354/0001-02	R$ 1.283,3500
18/11/2025 às 16:21:51	41.010.343/0001-14	R$ 1.283,2900
18/11/2025 às 16:21:52	34.848.354/0001-02	R$ 1.283,2700
18/11/2025 às 16:22:10	41.010.343/0001-14	R$ 1.283,2200
18/11/2025 às 16:22:11	34.848.354/0001-02	R$ 1.283,2000
18/11/2025 às 16:22:27	41.010.343/0001-14	R$ 1.283,1300
18/11/2025 às 16:22:29	34.848.354/0001-02	R$ 1.283,1100
18/11/2025 às 16:22:45	41.010.343/0001-14	R$ 1.283,0200

18/11/2025 às 16:22:47	34.848.354/0001-02	R$ 1.283,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:23:03	41.010.343/0001-14	R$ 1.282,9500
18/11/2025 às 16:23:04	34.848.354/0001-02	R$ 1.282,9300
18/11/2025 às 16:23:21	41.010.343/0001-14	R$ 1.282,8500
18/11/2025 às 16:23:23	34.848.354/0001-02	R$ 1.282,8300
18/11/2025 às 16:23:40	41.010.343/0001-14	R$ 1.282,7400
18/11/2025 às 16:23:41	34.848.354/0001-02	R$ 1.282,7200
18/11/2025 às 16:23:58	41.010.343/0001-14	R$ 1.282,6900
18/11/2025 às 16:23:59	34.848.354/0001-02	R$ 1.282,6700
18/11/2025 às 16:24:16	41.010.343/0001-14	R$ 1.282,6300
18/11/2025 às 16:24:21	34.848.354/0001-02	R$ 1.282,6100
18/11/2025 às 16:24:40	41.010.343/0001-14	R$ 1.282,5600
18/11/2025 às 16:24:41	34.848.354/0001-02	R$ 1.282,5400
18/11/2025 às 16:24:58	41.010.343/0001-14	R$ 1.282,4800
18/11/2025 às 16:24:59	34.848.354/0001-02	R$ 1.282,4600
18/11/2025 às 16:25:16	41.010.343/0001-14	R$ 1.282,3600
18/11/2025 às 16:25:17	34.848.354/0001-02	R$ 1.282,3400
18/11/2025 às 16:25:34	41.010.343/0001-14	R$ 1.282,2400
18/11/2025 às 16:25:35	34.848.354/0001-02	R$ 1.282,2200
18/11/2025 às 16:25:52	41.010.343/0001-14	R$ 1.282,1400
18/11/2025 às 16:25:53	34.848.354/0001-02	R$ 1.282,1200
18/11/2025 às 16:26:10	41.010.343/0001-14	R$ 1.282,0400
18/11/2025 às 16:26:11	34.848.354/0001-02	R$ 1.282,0200
18/11/2025 às 16:26:28	41.010.343/0001-14	R$ 1.281,9200
18/11/2025 às 16:26:29	34.848.354/0001-02	R$ 1.281,9000
18/11/2025 às 16:26:46	41.010.343/0001-14	R$ 1.281,8700
18/11/2025 às 16:26:48	34.848.354/0001-02	R$ 1.281,8500
18/11/2025 às 16:27:04	41.010.343/0001-14	R$ 1.281,8200
18/11/2025 às 16:27:05	34.848.354/0001-02	R$ 1.281,8000
18/11/2025 às 16:27:22	41.010.343/0001-14	R$ 1.281,7600
18/11/2025 às 16:27:23	34.848.354/0001-02	R$ 1.281,7400
18/11/2025 às 16:27:40	41.010.343/0001-14	R$ 1.281,6800
18/11/2025 às 16:27:42	34.848.354/0001-02	R$ 1.281,6600
18/11/2025 às 16:27:58	41.010.343/0001-14	R$ 1.281,6100
18/11/2025 às 16:27:59	34.848.354/0001-02	R$ 1.281,5900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:28:16	41.010.343/0001-14	R$ 1.281,5100
18/11/2025 às 16:28:17	34.848.354/0001-02	R$ 1.281,4900
18/11/2025 às 16:28:34	41.010.343/0001-14	R$ 1.281,3900
18/11/2025 às 16:28:36	34.848.354/0001-02	R$ 1.281,3700
18/11/2025 às 16:28:52	41.010.343/0001-14	R$ 1.281,3100
18/11/2025 às 16:28:54	34.848.354/0001-02	R$ 1.281,2900
18/11/2025 às 16:29:10	41.010.343/0001-14	R$ 1.281,2600
18/11/2025 às 16:29:12	34.848.354/0001-02	R$ 1.281,2400
18/11/2025 às 16:29:28	41.010.343/0001-14	R$ 1.281,2100
18/11/2025 às 16:29:30	34.848.354/0001-02	R$ 1.281,1900
18/11/2025 às 16:29:46	41.010.343/0001-14	R$ 1.281,1400
18/11/2025 às 16:29:48	34.848.354/0001-02	R$ 1.281,1200
18/11/2025 às 16:30:07	41.010.343/0001-14	R$ 1.281,0400
18/11/2025 às 16:30:09	34.848.354/0001-02	R$ 1.281,0200
18/11/2025 às 16:30:25	41.010.343/0001-14	R$ 1.280,9600
18/11/2025 às 16:30:26	34.848.354/0001-02	R$ 1.280,9400
18/11/2025 às 16:30:43	41.010.343/0001-14	R$ 1.280,8800
18/11/2025 às 16:30:45	34.848.354/0001-02	R$ 1.280,8600
18/11/2025 às 16:31:01	41.010.343/0001-14	R$ 1.280,8200
18/11/2025 às 16:31:03	34.848.354/0001-02	R$ 1.280,8000
18/11/2025 às 16:31:19	41.010.343/0001-14	R$ 1.280,7600
18/11/2025 às 16:31:21	34.848.354/0001-02	R$ 1.280,7400
18/11/2025 às 16:31:37	41.010.343/0001-14	R$ 1.280,7100
18/11/2025 às 16:31:39	34.848.354/0001-02	R$ 1.280,6900
18/11/2025 às 16:31:56	41.010.343/0001-14	R$ 1.280,5900
18/11/2025 às 16:31:57	34.848.354/0001-02	R$ 1.280,5700

18/11/2025 às 16:32:14	41.010.343/0001-14	R$ 1.280,4900
18/11/2025 às 16:32:15	34.848.354/0001-02	R$ 1.280,4700
18/11/2025 às 16:32:32	41.010.343/0001-14	R$ 1.280,4400
18/11/2025 às 16:32:33	34.848.354/0001-02	R$ 1.280,4200
18/11/2025 às 16:32:50	41.010.343/0001-14	R$ 1.280,3800
18/11/2025 às 16:32:51	34.848.354/0001-02	R$ 1.280,3600
18/11/2025 às 16:33:08	41.010.343/0001-14	R$ 1.280,2600
18/11/2025 às 16:33:09	34.848.354/0001-02	R$ 1.280,2400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:33:26	41.010.343/0001-14	R$ 1.280,1500
18/11/2025 às 16:33:27	34.848.354/0001-02	R$ 1.280,1300
18/11/2025 às 16:33:44	41.010.343/0001-14	R$ 1.280,1000
18/11/2025 às 16:33:45	34.848.354/0001-02	R$ 1.280,0800
18/11/2025 às 16:34:02	41.010.343/0001-14	R$ 1.280,0500
18/11/2025 às 16:34:03	34.848.354/0001-02	R$ 1.280,0300
18/11/2025 às 16:34:20	41.010.343/0001-14	R$ 1.279,9800
18/11/2025 às 16:34:21	34.848.354/0001-02	R$ 1.279,9600
18/11/2025 às 16:34:38	41.010.343/0001-14	R$ 1.279,9200
18/11/2025 às 16:34:39	34.848.354/0001-02	R$ 1.279,9000
18/11/2025 às 16:34:56	41.010.343/0001-14	R$ 1.279,8100
18/11/2025 às 16:34:57	34.848.354/0001-02	R$ 1.279,7900
18/11/2025 às 16:35:14	41.010.343/0001-14	R$ 1.279,7200
18/11/2025 às 16:35:16	34.848.354/0001-02	R$ 1.279,7000
18/11/2025 às 16:35:32	41.010.343/0001-14	R$ 1.279,6300
18/11/2025 às 16:35:34	34.848.354/0001-02	R$ 1.279,6100
18/11/2025 às 16:35:50	41.010.343/0001-14	R$ 1.279,5300
18/11/2025 às 16:35:51	34.848.354/0001-02	R$ 1.279,5100
18/11/2025 às 16:36:08	41.010.343/0001-14	R$ 1.279,4700
18/11/2025 às 16:36:09	34.848.354/0001-02	R$ 1.279,4500
18/11/2025 às 16:36:26	41.010.343/0001-14	R$ 1.279,3900
18/11/2025 às 16:36:27	34.848.354/0001-02	R$ 1.279,3700
18/11/2025 às 16:36:44	41.010.343/0001-14	R$ 1.279,3400
18/11/2025 às 16:36:46	34.848.354/0001-02	R$ 1.279,3200
18/11/2025 às 16:37:02	41.010.343/0001-14	R$ 1.279,2400
18/11/2025 às 16:37:07	34.848.354/0001-02	R$ 1.279,2200
18/11/2025 às 16:37:23	41.010.343/0001-14	R$ 1.279,1800
18/11/2025 às 16:37:28	34.848.354/0001-02	R$ 1.279,1600
18/11/2025 às 16:37:44	41.010.343/0001-14	R$ 1.279,0800
18/11/2025 às 16:37:48	34.848.354/0001-02	R$ 1.279,0600
18/11/2025 às 16:38:05	41.010.343/0001-14	R$ 1.278,9800
18/11/2025 às 16:38:08	34.848.354/0001-02	R$ 1.278,9600
18/11/2025 às 16:38:23	41.010.343/0001-14	R$ 1.278,8600
18/11/2025 às 16:38:28	34.848.354/0001-02	R$ 1.278,8400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:38:44	41.010.343/0001-14	R$ 1.278,8000
18/11/2025 às 16:38:45	34.848.354/0001-02	R$ 1.278,7800
18/11/2025 às 16:39:03	41.010.343/0001-14	R$ 1.278,7300
18/11/2025 às 16:39:04	34.848.354/0001-02	R$ 1.278,7100
18/11/2025 às 16:39:21	41.010.343/0001-14	R$ 1.278,6800
18/11/2025 às 16:39:22	34.848.354/0001-02	R$ 1.278,6600
18/11/2025 às 16:39:39	41.010.343/0001-14	R$ 1.278,5700
18/11/2025 às 16:39:40	34.848.354/0001-02	R$ 1.278,5500
18/11/2025 às 16:39:57	41.010.343/0001-14	R$ 1.278,4700
18/11/2025 às 16:39:58	34.848.354/0001-02	R$ 1.278,4500
18/11/2025 às 16:40:15	41.010.343/0001-14	R$ 1.278,3800
18/11/2025 às 16:40:16	34.848.354/0001-02	R$ 1.278,3600
18/11/2025 às 16:40:33	41.010.343/0001-14	R$ 1.278,2700
18/11/2025 às 16:40:34	34.848.354/0001-02	R$ 1.278,2500
18/11/2025 às 16:40:51	41.010.343/0001-14	R$ 1.278,1600
18/11/2025 às 16:40:52	34.848.354/0001-02	R$ 1.278,1400
18/11/2025 às 16:41:09	41.010.343/0001-14	R$ 1.278,0400
18/11/2025 às 16:41:10	34.848.354/0001-02	R$ 1.278,0200
18/11/2025 às 16:41:27	41.010.343/0001-14	R$ 1.277,9200

18/11/2025 às 16:41:28	34.848.354/0001-02	R$ 1.277,9000
18/11/2025 às 16:41:45	41.010.343/0001-14	R$ 1.277,8100
18/11/2025 às 16:41:47	34.848.354/0001-02	R$ 1.277,7900
18/11/2025 às 16:42:03	41.010.343/0001-14	R$ 1.277,7600
18/11/2025 às 16:42:04	34.848.354/0001-02	R$ 1.267,7600
18/11/2025 às 16:42:21	41.010.343/0001-14	R$ 1.267,7100
18/11/2025 às 16:42:22	34.848.354/0001-02	R$ 1.257,7100
18/11/2025 às 16:42:39	41.010.343/0001-14	R$ 1.257,6200
18/11/2025 às 16:42:40	34.848.354/0001-02	R$ 1.247,6200
18/11/2025 às 16:42:57	41.010.343/0001-14	R$ 1.247,5900
18/11/2025 às 16:42:58	34.848.354/0001-02	R$ 1.237,5900
18/11/2025 às 16:43:15	41.010.343/0001-14	R$ 1.237,5100
18/11/2025 às 16:43:16	34.848.354/0001-02	R$ 1.227,5100
18/11/2025 às 16:43:33	41.010.343/0001-14	R$ 1.227,4300
18/11/2025 às 16:43:34	34.848.354/0001-02	R$ 1.217,4300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:43:51	41.010.343/0001-14	R$ 1.217,3300
18/11/2025 às 16:43:53	34.848.354/0001-02	R$ 1.207,3300
18/11/2025 às 16:44:09	41.010.343/0001-14	R$ 1.207,2400
18/11/2025 às 16:44:10	34.848.354/0001-02	R$ 1.197,2400
18/11/2025 às 16:44:27	41.010.343/0001-14	R$ 1.197,2000
18/11/2025 às 16:44:28	34.848.354/0001-02	R$ 1.187,2000
18/11/2025 às 16:44:45	41.010.343/0001-14	R$ 1.187,1400
18/11/2025 às 16:44:48	34.848.354/0001-02	R$ 1.177,1400
18/11/2025 às 16:45:06	41.010.343/0001-14	R$ 1.177,1000
18/11/2025 às 16:45:08	34.848.354/0001-02	R$ 1.167,1000
18/11/2025 às 16:45:25	41.010.343/0001-14	R$ 1.167,0700
18/11/2025 às 16:45:26	34.848.354/0001-02	R$ 1.157,0700
18/11/2025 às 16:45:43	41.010.343/0001-14	R$ 1.157,0300
18/11/2025 às 16:45:46	34.848.354/0001-02	R$ 1.147,0300
18/11/2025 às 16:46:04	41.010.343/0001-14	R$ 1.146,9600
18/11/2025 às 16:46:06	34.848.354/0001-02	R$ 1.136,9600
18/11/2025 às 16:46:22	41.010.343/0001-14	R$ 1.136,8900
18/11/2025 às 16:46:22	34.848.354/0001-02	R$ 1.126,8900
18/11/2025 às 16:46:40	41.010.343/0001-14	R$ 1.126,8600
18/11/2025 às 16:46:42	34.848.354/0001-02	R$ 1.116,8600
18/11/2025 às 16:46:58	41.010.343/0001-14	R$ 1.116,8000
18/11/2025 às 16:46:59	34.848.354/0001-02	R$ 1.106,8000
18/11/2025 às 16:47:16	41.010.343/0001-14	R$ 1.106,7300
18/11/2025 às 16:47:17	34.848.354/0001-02	R$ 1.096,7300
18/11/2025 às 16:47:34	41.010.343/0001-14	R$ 1.096,6500
18/11/2025 às 16:47:35	34.848.354/0001-02	R$ 1.086,6500
18/11/2025 às 16:47:52	41.010.343/0001-14	R$ 1.086,6200
18/11/2025 às 16:47:53	34.848.354/0001-02	R$ 1.076,6200
18/11/2025 às 16:48:10	41.010.343/0001-14	R$ 1.076,5200
18/11/2025 às 16:48:12	34.848.354/0001-02	R$ 1.066,5200
18/11/2025 às 16:48:28	41.010.343/0001-14	R$ 1.066,4600
18/11/2025 às 16:48:30	34.848.354/0001-02	R$ 1.056,4600
18/11/2025 às 16:48:46	41.010.343/0001-14	R$ 1.056,3600
18/11/2025 às 16:48:47	34.848.354/0001-02	R$ 1.046,3600

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:49:04	41.010.343/0001-14	R$ 1.046,3000
18/11/2025 às 16:49:07	34.848.354/0001-02	R$ 1.036,3000
18/11/2025 às 16:49:25	41.010.343/0001-14	R$ 1.036,2400
18/11/2025 às 16:49:27	34.848.354/0001-02	R$ 1.026,2400
18/11/2025 às 16:49:43	41.010.343/0001-14	R$ 1.026,1800
18/11/2025 às 16:49:44	34.848.354/0001-02	R$ 1.016,1800
18/11/2025 às 16:50:01	41.010.343/0001-14	R$ 1.016,0900

18/11/2025 às 16:50:02	34.848.354/0001-02	R$ 1.006,0900
18/11/2025 às 16:50:19	41.010.343/0001-14	R$ 1.006,0500
18/11/2025 às 16:50:21	34.848.354/0001-02	R$ 996,0500
18/11/2025 às 16:50:37	41.010.343/0001-14	R$ 996,0000
18/11/2025 às 16:50:39	34.848.354/0001-02	R$ 986,0000
18/11/2025 às 16:50:55	41.010.343/0001-14	R$ 985,9500
18/11/2025 às 16:50:57	34.848.354/0001-02	R$ 975,9500
18/11/2025 às 16:51:13	41.010.343/0001-14	R$ 975,8500
18/11/2025 às 16:51:15	34.848.354/0001-02	R$ 965,8500
18/11/2025 às 16:51:31	41.010.343/0001-14	R$ 965,8200
18/11/2025 às 16:51:33	34.848.354/0001-02	R$ 955,8200
18/11/2025 às 16:51:49	41.010.343/0001-14	R$ 955,7600
18/11/2025 às 16:51:51	34.848.354/0001-02	R$ 945,7600
18/11/2025 às 16:53:23	03.217.016/0001-49	R$ 1.649,9900

Mensagens do chat do Item 37

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2025 às 13:30:00	A abertura do item 37 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 13:31:00	O item 37 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 13:51:39	O lance no valor de R$ 1.400,0000 do item 37 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	18/11/2025 às 16:55:24	O item 37 está encerrado.
Sistema	04/12/2025 às 09:46:03	O item 37 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 09:56:03.
Sistema	05/12/2025 às 11:29:13	O item 37 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 11:39:13.

Eventos do Item 37

Data/Hora	Descrição
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor PR LUCCAS TRANSPORTES, CNPJ 34.848.354/0001-02 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 945,7600.

Data/Hora	Descrição
15/12/2025 às 10:43:11	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 09:56:03
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 11:39:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90112/2025

Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.

Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 38 - Switch	
Switch Quantidade Portas: 4UN, Tipo Portas: Ethernet, Velocidade Porta: 1 Gb, Características Adicionais: Rede Tipo Pon, Com Uma Porta Tipo Sc/Apc, Aplicação: Conectar Servidores E Equipamentos Em Rede	
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 2.262,4700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 22.624,7000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001-29, melhor lance: R$ 1.999,9800 (unitário) / R$ 19.999,8000 (total)	

Propostas do Item 38		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
48.437.027/0001-72 - 48.437.027 EDSON LAZDENAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.240,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 22.400,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Intelbras Imhdx 3116		
Modelo/versão: Intelbras Imhdx 3116		
Valor proposta: R$ 2.240,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:10
R$ 22.400,0000 (total)		
55.094.867/0001-45 - 55.094.867 EVERTON DANTAS NOGUEIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 20.000,0000 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: Hikvision		
Modelo/versão: DS-3E309P-EI/M		
Valor proposta: R$ 2.000,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:10
R$ 20.000,0000 (total)		
63.473.717/0001-70 - 63.473.717 TIAGO RANGEL ALELUIA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 40.000,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: COMPATÍVEL		
Modelo/versão: SWITCH		
Valor proposta: R$ 4.000,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:10
R$ 40.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 30.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: sw		
Modelo/versão: sw		
Valor proposta: R$ 3.000,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:10
R$ 30.000,0000 (total)		
28.812.771/0001-00 - COLBAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.357,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 23.570,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: NVD 3316 PLUS		
Valor proposta: R$ 3.680,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:10
R$ 36.800,0000 (total)		
38.504.819/0001-69 - FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 25.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Switch		
Modelo/versão: Switch		
Valor proposta: R$ 2.500,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:10
R$ 25.000,0000 (total)		
45.110.546/0001-33 - IPROTEC SEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.239,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 22.399,9000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: Intelbras		
Valor proposta: R$ 2.262,4700 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:10
R$ 22.624,7000 (total)		
04.818.072/0001-00 - N. TEXEIRA INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.162,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 21.620,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: UASG 102112		
Modelo/versão: UASG 102112		
Valor proposta: R$ 2.162,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:10
R$ 21.620,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
48.199.907/0001-58 - P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.300,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 23.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		

Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: NVD 3116		
Valor proposta: R$ 2.300,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 23.000,0000 (total)		
20.953.739/0001-25 - PAGNAN & BACHES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.262,4600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 22.624,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: 4580782		
Valor proposta: R$ 2.262,4600 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 22.624,6000 (total)		
10.429.632/0001-29 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.999,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 19.999,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: NVD 3016		
Valor proposta: R$ 2.260,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 22.600,0000 (total)		
34.848.354/0001-02 - PR LUCCAS TRANSPORTES		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.161,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 21.619,8000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: intelbras		
Modelo/versão: Gravador Dig. de Vídeo MHDX 3116-C c/HD 2TB		
Valor proposta: R$ 2.261,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 22.610,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.222,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 22.220,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 2.222,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 22.220,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
39.798.296/0001-73 - RENOVO COMERCIAL E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.250,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 22.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: Dvr Mhdx 3116 C 16 CANAIS MULTIHD		
Valor proposta: R$ 2.250,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:10
R$ 22.500,0000 (total)		
46.494.511/0001-08 - TECHSAVY LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.356,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 23.560,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: NVD 3116		
Valor proposta: R$ 3.000,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:10
R$ 30.000,0000 (total)		
41.010.629/0001-08 - VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.999,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 29.999,8000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: INTELBRAS + WD		

Modelo/versão: NVD 3316-PLUS + HD 2TB WD23PURZ		
Valor proposta: R$ 4.000,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:10
R$ 40.000,0000 (total)		

Lances do Item 38		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 13:34:01	41.010.629/0001-08	R$ 2.999,9800
18/11/2025 às 13:34:15	10.429.632/0001-29	R$ 1.999,9800
18/11/2025 às 13:36:38	28.812.771/0001-00	R$ 2.357,0000
18/11/2025 às 13:39:03	34.848.354/0001-02	R$ 2.161,9800
18/11/2025 às 13:39:21	45.110.546/0001-33	R$ 2.239,9900
18/11/2025 às 13:39:57	46.494.511/0001-08	R$ 2.356,0000

Mensagens do chat do Item 38		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 13:30:00	A abertura do item 38 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 13:31:00	O item 38 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:58	O item 38 está encerrado.
Sistema	04/12/2025 às 10:49:53	O item 38 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 10:59:53.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	05/12/2025 às 10:59:43	O item 38 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 11:09:43.

Eventos do Item 38	
Data/Hora	**Descrição**
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001-29 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.999,9800.
15/12/2025 às 10:43:11	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 10:59:53
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 11:09:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90112/2025	
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.	
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30	

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 39 - Switch	
Switch Quantidade Portas: 2UN, Velocidade Porta: 20 Gbps, Alimentação: 110/220V, Características Adicionais: Cabo De Empilhamento:50cm(Compatível Mod:Ws-C9260s, Tipo: Switch Acesso-Stack	
Quantidade: 40	Valor estimado: R$ 191,2300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 7.649,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001-29, melhor lance: R$ 184,2600 (unitário) / R$ 7.370,4000 (total)	

Propostas do Item 39		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
48.437.027/0001-72 - 48.437.027 EDSON LAZDENAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 190,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.600,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: INJETOR POE 802.3AF/AT GIGABIT ETHERNET- POE 200 A		
Modelo/versão: INJETOR POE 802.3AF/AT GIGABIT ETHERNET- POE 200 A		
Valor proposta: R$ 190,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 7.600,0000 (total)		
58.464.245/0001-50 - 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 183,0000 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 7.320,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 187,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 7.480,0000 (total)		
63.473.717/0001-70 - 63.473.717 TIAGO RANGEL ALELUIA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 300,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 12.000,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: COMPATÍVEL		
Modelo/versão: SWITCH		
Valor proposta: R$ 300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 12.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
27.871.998/0001-56 - ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 188,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.520,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRÁS		
Modelo/versão: POE 200 AT GIGABIT		
Valor proposta: R$ 191,2300 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:40
R$ 7.649,2000 (total)		
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 250,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 10.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: sw		
Modelo/versão: sw		
Valor proposta: R$ 250,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:40
R$ 10.000,0000 (total)		
28.812.771/0001-00 - COLBAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 228,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 9.120,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: POE 200AT		
Valor proposta: R$ 320,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:40
R$ 12.800,0000 (total)		
41.010.343/0001-14 - HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 190,9100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.636,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: intelbras POE 200AT		
Modelo/versão: intelbras POE 200AT		
Valor proposta: R$ 191,2300 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:40
R$ 7.649,2000 (total)		
45.110.546/0001-33 - IPROTEC SEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 187,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.519,6000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: Intelbras		
Valor proposta: R$ 191,2300 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:40
R$ 7.649,2000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.199.907/0001-58 - P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 230,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 9.200,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: POE 200AT Injetor PoE IEEE 802.3af e 802.3at		
Modelo/versão: POE 200AT Injetor PoE IEEE 802.3af e 802.3at		
Valor proposta: R$ 230,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 9.200,0000 (total)		
10.429.632/0001-29 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 184,2600 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.370,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: POE 200 AT		
Valor proposta: R$ 190,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 7.600,0000 (total)		
34.848.354/0001-02 - PR LUCCAS TRANSPORTES		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 191,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.640,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: intelbras		
Modelo/versão: PoE 200 AT		
Valor proposta: R$ 191,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 7.640,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 186,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.479,2000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 186,9800 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 7.479,2000 (total)		
46.494.511/0001-08 - TECHSAVY LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 200,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 8.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: INTELBRAS		
Valor proposta: R$ 200,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 8.000,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.010.629/0001-08 - VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 182,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.319,2000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: POE 200 AT		
Valor proposta: R$ 250,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:40
R$ 10.000,0000 (total)		

Lances do Item 39

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 13:43:24	28.812.771/0001-00	R$ 228,0000

18/11/2025 às 13:43:37	10.429.632/0001-29	R$ 185,0000
18/11/2025 às 13:44:23	27.871.998/0001-56	R$ 188,0000
18/11/2025 às 13:51:00	41.010.629/0001-08	R$ 184,9800
18/11/2025 às 13:51:16	45.110.546/0001-33	R$ 187,9900
18/11/2025 às 13:51:33	41.010.343/0001-14	R$ 190,9100
18/11/2025 às 13:52:48	10.429.632/0001-29	R$ 184,9600
18/11/2025 às 13:52:50	41.010.629/0001-08	R$ 184,9400
18/11/2025 às 13:54:24	10.429.632/0001-29	R$ 184,9200
18/11/2025 às 13:54:26	41.010.629/0001-08	R$ 184,9000
18/11/2025 às 13:55:59	10.429.632/0001-29	R$ 184,8800
18/11/2025 às 13:56:00	41.010.629/0001-08	R$ 184,8600
18/11/2025 às 13:57:46	10.429.632/0001-29	R$ 184,8400
18/11/2025 às 13:57:47	41.010.629/0001-08	R$ 184,8200
18/11/2025 às 13:59:25	10.429.632/0001-29	R$ 184,8000
18/11/2025 às 13:59:27	41.010.629/0001-08	R$ 184,7800
18/11/2025 às 14:01:04	10.429.632/0001-29	R$ 184,7600
18/11/2025 às 14:01:43	41.010.629/0001-08	R$ 184,0000
18/11/2025 às 14:03:19	10.429.632/0001-29	R$ 184,7400
18/11/2025 às 14:04:57	10.429.632/0001-29	R$ 184,7200
18/11/2025 às 14:06:35	10.429.632/0001-29	R$ 184,7000
18/11/2025 às 14:07:12	58.464.245/0001-50	R$ 183,0000
18/11/2025 às 14:07:13	41.010.629/0001-08	R$ 182,9800
18/11/2025 às 14:09:11	10.429.632/0001-29	R$ 184,6800

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 14:10:41	10.429.632/0001-29	R$ 184,6600
18/11/2025 às 14:12:24	10.429.632/0001-29	R$ 184,6400
18/11/2025 às 14:13:55	10.429.632/0001-29	R$ 184,6200
18/11/2025 às 14:15:43	10.429.632/0001-29	R$ 184,6000
18/11/2025 às 14:17:29	10.429.632/0001-29	R$ 184,5800
18/11/2025 às 14:19:03	10.429.632/0001-29	R$ 184,5600
18/11/2025 às 14:20:58	10.429.632/0001-29	R$ 184,5400
18/11/2025 às 14:22:37	10.429.632/0001-29	R$ 184,5200
18/11/2025 às 14:24:13	10.429.632/0001-29	R$ 184,5000
18/11/2025 às 14:25:53	10.429.632/0001-29	R$ 184,4800
18/11/2025 às 14:27:39	10.429.632/0001-29	R$ 184,4600
18/11/2025 às 14:29:23	10.429.632/0001-29	R$ 184,4400
18/11/2025 às 14:30:58	10.429.632/0001-29	R$ 184,4200
18/11/2025 às 14:32:32	10.429.632/0001-29	R$ 184,4000
18/11/2025 às 14:34:09	10.429.632/0001-29	R$ 184,3800
18/11/2025 às 14:35:49	10.429.632/0001-29	R$ 184,3600
18/11/2025 às 14:37:28	10.429.632/0001-29	R$ 184,3400
18/11/2025 às 14:39:12	10.429.632/0001-29	R$ 184,3200
18/11/2025 às 14:40:45	10.429.632/0001-29	R$ 184,3000
18/11/2025 às 14:42:18	10.429.632/0001-29	R$ 184,2800
18/11/2025 às 14:43:26	10.429.632/0001-29	R$ 184,2600

Mensagens do chat do Item 39		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 13:41:58	A abertura do item 39 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 13:42:58	O item 39 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 14:45:27	O item 39 está encerrado.
Sistema	04/12/2025 às 10:37:54	O item 39 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 10:47:54.
Sistema	05/12/2025 às 10:59:52	O item 39 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 11:09:52.
Eventos do Item 39		

Data/Hora	Descrição
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001-29 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 184,2600.

Data/Hora	Descrição
15/12/2025 às 10:43:11	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 10:47:54
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 11:09:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90112/2025	
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.	
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 40 - Quadro elétrico

Quadro Elétrico Material: Metal, Aplicação: Acionamento De Motores, Características Adicionais: Acionamento De Motor De Válvula Borboleta, Potência: 90w, Grau Proteção: Ip66, Operação: Eletrica, Dimensões: 600 X 400 X 200MM, Tensão Nominal: 380VCA, Capacidade Nominal: 1aVA, Tipo Fixação: Sobrepor		
Quantidade: 30	Valor estimado: R$ 790,0700 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 23.702,1000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86, melhor lance: R$ 787,7700 (unitário) / R$ 23.633,1000 (total)		

Propostas do Item 40		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 850,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 25.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: qd		
Modelo/versão: qd		
Valor proposta: R$ 850,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:30
R$ 25.500,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 787,7700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 23.633,1000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: ..		
Valor proposta: R$ 787,7700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:30
R$ 23.633,1000 (total)		
Lances do Item 40		
Nenhum lance foi registrado para o Item 40.		

Mensagens do chat do Item 40		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 14:45:27	A abertura do item 40 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 14:46:27	O item 40 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 14:56:28	O item 40 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	18/11/2025 às 15:03:09	O item 40 está encerrado.
Sistema	08/12/2025 às 16:09:02	O item 40 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/12/2025 16:19:02.
Sistema	09/12/2025 às 11:57:03	O item 40 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/12/2025 12:07:03.

Eventos do Item 40	
Data/Hora	**Descrição**
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 787,7700.
15/12/2025 às 10:43:11	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	08/12/2025 16:19:02
Intenção de recurso na habilitação:	09/12/2025 12:07:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90112/2025	
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.	
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 41 - Organizador cabos	
Organizador Cabos Tipo: 2u, Altura: 88,2MM, Material: Chapa De Aço 1010, Tratamento Superficial: Fosfatizado, Acabamento Superficial: Pintura Epóxi - Pó, Cor: Grafite, Características Adicionais: Com Suporte E Tampa	
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 891,7500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 8.917,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO 12380983631, CNPJ 24.838.242/0001-17, melhor lance: R$ 888,8600 (unitário) / R$ 8.888,6000 (total)	

Propostas do Item 41		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.000,0000 (unitário)	

Programa de integridade: Não	R$ 10.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: org		
Modelo/versão: org		
Valor proposta: R$ 1.000,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 10.000,0000 (total)		
24.838.242/0001-17 - CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO 12380983631		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 888,8600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.888,6000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: HEPSO		
Modelo/versão: 6U		
Valor proposta: R$ 890,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 8.900,0000 (total)		
02.547.377/0001-90 - MARCILIO DE MIRANDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 10.000,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: conforme especificação TR		
Modelo/versão: rack		
Valor proposta: R$ 1.000,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 10.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 888,8800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.888,8000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 888,8800 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:10
R$ 8.888,8000 (total)		

Lances do Item 41

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 15:04:19	24.838.242/0001-17	R$ 888,8600

Mensagens do chat do Item 41

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 15:03:09	A abertura do item 41 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 15:04:09	O item 41 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 15:14:10	O item 41 está encerrado.
Sistema	04/12/2025 às 09:27:22	O item 41 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 09:37:22.
Sistema	05/12/2025 às 11:38:59	O item 41 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 11:48:59.

Eventos do Item 41

Data/Hora	**Descrição**
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO 12380983631, CNPJ 24.838.242/0001-17 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 888,8600.
15/12/2025 às 10:43:12	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 09:37:22
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 11:48:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90112/2025	
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.	
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30 Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.

Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 42 - Sistema Segurança	
Sistema Segurança Tipo: Câmeras Instaladas Em Helicóptero, Modelo: Imageador Aéreo, Padrão H264, Resolução: 1920x1080p, Zoon Optico 30x E Digital 3000x,, Capacidade Memória: 8gb Ou Superior, Características Adicionais: Transmissão 4g Lte Ou Superior, Ptz, Criptografia, Uso: Filmar Em Ambientes Com Infravermelho Térmica, Aplicação: Operações De Segurança Pública	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 1.277,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.277,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Fracassado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) Fracassado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO	

Propostas do Item 42		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
48.199.907/0001-58 - P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 15.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: SERVIDOR		
Modelo/versão: SERVIDOR		
Valor proposta: R$ 15.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 15.000,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.253,8700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.253,8700 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 1.253,8700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.253,8700 (total)		
Lances do Item 42		
Nenhum lance foi registrado para o Item 42.		

Mensagens do chat do Item 42		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 15:07:20	A abertura do item 42 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 15:08:20	O item 42 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 15:18:21	O item 42 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	18/11/2025 às 15:18:51	O item 42 está encerrado.
Sistema	08/12/2025 às 16:58:40	O item 42 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso".
Sistema	08/12/2025 às 16:58:40	O item 42 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/12/2025 17:08:40.

Eventos do Item 42	
Data/Hora	**Descrição**
15/12/2025 às 10:43:12	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	08/12/2025 17:08:40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90112/2025	
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.	
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 43 - Central monitoramento	
Central Monitoramento Tipo: Central De Alarme Monitorada, Tensão: 90 A 265VA, Dimensões: 95 X 20 9x 275MM, Compatibilidade Sistemas: Protocolo De Comunicação Contact Id E Adenco Xpres, Finalidade: Monitorar A Segurança Em Prédios Comerciais, Acessórios: Programação Remota Via Placa Fax/Modem, Ethernet E, Características Adicionais: Capacidade Para 128 Dispositivos Sem Fio, Componentes: 16 Zonas Na Placa E 8 Zonas Com 4 Teclados	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 57,2300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 2.861,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001-29, melhor lance: R$ 57,0000 (unitário) / R$ 2.850,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 1º, inciso I	

Propostas do Item 43		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 100,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 5.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ct		
Modelo/versão: ct		
Valor proposta: R$ 100,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 5.000,0000 (total)		
09.170.651/0001-02 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 52,0100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.600,5000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: PIEZO		
Modelo/versão: SIR-115		
Valor proposta: R$ 104,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 5.200,0000 (total)		

10.429.632/0001-29 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 57,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.850,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MOREY TATY		
Modelo/versão: TATY-P		
Valor proposta: R$ 57,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 2.850,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.848.354/0001-02 - PR LUCCAS TRANSPORTES		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 57,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.850,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: intelbras		
Modelo/versão: SIR 2000 - Branca		
Valor proposta: R$ 57,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 2.850,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 55,5500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.777,5000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 55,5500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 2.777,5000 (total)		
03.217.016/0001-49 - RPF COMERCIAL LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 51,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.599,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GLK		
Modelo/versão: Piezo		
Valor proposta: R$ 79,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 3.950,0000 (total)		

Lances do Item 43

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 15:08:25	09.170.651/0001-02	R$ 55,5300
18/11/2025 às 15:18:13	03.217.016/0001-49	R$ 55,5100
18/11/2025 às 15:18:13	09.170.651/0001-02	R$ 55,4900
18/11/2025 às 15:19:46	03.217.016/0001-49	R$ 55,4700
18/11/2025 às 15:19:46	09.170.651/0001-02	R$ 55,4500
18/11/2025 às 15:21:20	03.217.016/0001-49	R$ 55,4300
18/11/2025 às 15:21:23	09.170.651/0001-02	R$ 55,4100
18/11/2025 às 15:22:56	03.217.016/0001-49	R$ 55,3900
18/11/2025 às 15:22:59	09.170.651/0001-02	R$ 55,3700
18/11/2025 às 15:24:38	03.217.016/0001-49	R$ 55,3500
18/11/2025 às 15:24:38	09.170.651/0001-02	R$ 55,3300
18/11/2025 às 15:26:15	03.217.016/0001-49	R$ 55,3100
18/11/2025 às 15:26:17	09.170.651/0001-02	R$ 55,2900

Data/hora	**Participante**	**Lance**

18/11/2025 às 15:27:55	03.217.016/0001-49	R$ 55,2700
18/11/2025 às 15:27:56	09.170.651/0001-02	R$ 55,2500
18/11/2025 às 15:29:28	03.217.016/0001-49	R$ 55,2300
18/11/2025 às 15:29:29	09.170.651/0001-02	R$ 55,2100
18/11/2025 às 15:29:41	03.217.016/0001-49	R$ 55,1900
18/11/2025 às 15:29:41	09.170.651/0001-02	R$ 55,1700
18/11/2025 às 15:29:44	03.217.016/0001-49	R$ 55,1500
18/11/2025 às 15:29:44	09.170.651/0001-02	R$ 55,1300
18/11/2025 às 15:29:47	03.217.016/0001-49	R$ 55,1100
18/11/2025 às 15:29:47	09.170.651/0001-02	R$ 55,0900
18/11/2025 às 15:29:50	03.217.016/0001-49	R$ 55,0700
18/11/2025 às 15:29:50	09.170.651/0001-02	R$ 55,0500
18/11/2025 às 15:29:53	03.217.016/0001-49	R$ 55,0300
18/11/2025 às 15:29:53	09.170.651/0001-02	R$ 55,0100
18/11/2025 às 15:29:56	03.217.016/0001-49	R$ 54,9900
18/11/2025 às 15:29:56	09.170.651/0001-02	R$ 54,9700
18/11/2025 às 15:29:59	03.217.016/0001-49	R$ 54,9500
18/11/2025 às 15:29:59	09.170.651/0001-02	R$ 54,9300
18/11/2025 às 15:30:02	03.217.016/0001-49	R$ 54,9100
18/11/2025 às 15:30:02	09.170.651/0001-02	R$ 54,8900
18/11/2025 às 15:30:05	03.217.016/0001-49	R$ 54,8700
18/11/2025 às 15:30:05	09.170.651/0001-02	R$ 54,8500
18/11/2025 às 15:30:08	03.217.016/0001-49	R$ 54,8300
18/11/2025 às 15:30:08	09.170.651/0001-02	R$ 54,8100
18/11/2025 às 15:30:11	03.217.016/0001-49	R$ 54,7900
18/11/2025 às 15:30:11	09.170.651/0001-02	R$ 54,7700
18/11/2025 às 15:30:14	03.217.016/0001-49	R$ 54,7500
18/11/2025 às 15:30:14	09.170.651/0001-02	R$ 54,7300
18/11/2025 às 15:30:17	03.217.016/0001-49	R$ 54,7100
18/11/2025 às 15:30:17	09.170.651/0001-02	R$ 54,6900
18/11/2025 às 15:30:20	03.217.016/0001-49	R$ 54,6700
18/11/2025 às 15:30:20	09.170.651/0001-02	R$ 54,6500
18/11/2025 às 15:30:23	03.217.016/0001-49	R$ 54,6300
18/11/2025 às 15:30:23	09.170.651/0001-02	R$ 54,6100

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 15:30:26	03.217.016/0001-49	R$ 54,5900
18/11/2025 às 15:30:26	09.170.651/0001-02	R$ 54,5700
18/11/2025 às 15:30:29	03.217.016/0001-49	R$ 54,5500
18/11/2025 às 15:30:29	09.170.651/0001-02	R$ 54,5300
18/11/2025 às 15:30:32	03.217.016/0001-49	R$ 54,5100
18/11/2025 às 15:30:32	09.170.651/0001-02	R$ 54,4900
18/11/2025 às 15:30:35	03.217.016/0001-49	R$ 54,4700
18/11/2025 às 15:30:35	09.170.651/0001-02	R$ 54,4500
18/11/2025 às 15:30:38	03.217.016/0001-49	R$ 54,4300
18/11/2025 às 15:30:38	09.170.651/0001-02	R$ 54,4100
18/11/2025 às 15:30:41	03.217.016/0001-49	R$ 54,3900
18/11/2025 às 15:30:41	09.170.651/0001-02	R$ 54,3700
18/11/2025 às 15:30:44	03.217.016/0001-49	R$ 54,3500
18/11/2025 às 15:30:44	09.170.651/0001-02	R$ 54,3300
18/11/2025 às 15:30:47	03.217.016/0001-49	R$ 54,3100
18/11/2025 às 15:30:47	09.170.651/0001-02	R$ 54,2900
18/11/2025 às 15:30:50	03.217.016/0001-49	R$ 54,2700
18/11/2025 às 15:30:50	09.170.651/0001-02	R$ 54,2500
18/11/2025 às 15:30:53	03.217.016/0001-49	R$ 54,2300
18/11/2025 às 15:30:53	09.170.651/0001-02	R$ 54,2100
18/11/2025 às 15:30:56	03.217.016/0001-49	R$ 54,1900
18/11/2025 às 15:30:56	09.170.651/0001-02	R$ 54,1700
18/11/2025 às 15:30:59	03.217.016/0001-49	R$ 54,1500

18/11/2025 às 15:30:59	09.170.651/0001-02	R$ 54,1300
18/11/2025 às 15:31:02	03.217.016/0001-49	R$ 54,1100
18/11/2025 às 15:31:02	09.170.651/0001-02	R$ 54,0900
18/11/2025 às 15:31:05	03.217.016/0001-49	R$ 54,0700
18/11/2025 às 15:31:05	09.170.651/0001-02	R$ 54,0500
18/11/2025 às 15:31:08	03.217.016/0001-49	R$ 54,0300
18/11/2025 às 15:31:08	09.170.651/0001-02	R$ 54,0100
18/11/2025 às 15:31:11	03.217.016/0001-49	R$ 53,9900
18/11/2025 às 15:31:11	09.170.651/0001-02	R$ 53,9700
18/11/2025 às 15:31:14	03.217.016/0001-49	R$ 53,9500
18/11/2025 às 15:31:14	09.170.651/0001-02	R$ 53,9300

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 15:31:17	03.217.016/0001-49	R$ 53,9100
18/11/2025 às 15:31:17	09.170.651/0001-02	R$ 53,8900
18/11/2025 às 15:31:20	03.217.016/0001-49	R$ 53,8700
18/11/2025 às 15:31:20	09.170.651/0001-02	R$ 53,8500
18/11/2025 às 15:31:23	03.217.016/0001-49	R$ 53,8300
18/11/2025 às 15:31:23	09.170.651/0001-02	R$ 53,8100
18/11/2025 às 15:31:26	03.217.016/0001-49	R$ 53,7900
18/11/2025 às 15:31:26	09.170.651/0001-02	R$ 53,7700
18/11/2025 às 15:31:29	03.217.016/0001-49	R$ 53,7500
18/11/2025 às 15:31:29	09.170.651/0001-02	R$ 53,7300
18/11/2025 às 15:31:32	03.217.016/0001-49	R$ 53,7100
18/11/2025 às 15:31:32	09.170.651/0001-02	R$ 53,6900
18/11/2025 às 15:31:35	03.217.016/0001-49	R$ 53,6700
18/11/2025 às 15:31:35	09.170.651/0001-02	R$ 53,6500
18/11/2025 às 15:31:38	03.217.016/0001-49	R$ 53,6300
18/11/2025 às 15:31:38	09.170.651/0001-02	R$ 53,6100
18/11/2025 às 15:31:41	03.217.016/0001-49	R$ 53,5900
18/11/2025 às 15:31:41	09.170.651/0001-02	R$ 53,5700
18/11/2025 às 15:31:44	03.217.016/0001-49	R$ 53,5500
18/11/2025 às 15:31:44	09.170.651/0001-02	R$ 53,5300
18/11/2025 às 15:31:47	03.217.016/0001-49	R$ 53,5100
18/11/2025 às 15:31:47	09.170.651/0001-02	R$ 53,4900
18/11/2025 às 15:31:50	03.217.016/0001-49	R$ 53,4700
18/11/2025 às 15:31:50	09.170.651/0001-02	R$ 53,4500
18/11/2025 às 15:31:53	03.217.016/0001-49	R$ 53,4300
18/11/2025 às 15:31:53	09.170.651/0001-02	R$ 53,4100
18/11/2025 às 15:31:56	03.217.016/0001-49	R$ 53,3900
18/11/2025 às 15:31:56	09.170.651/0001-02	R$ 53,3700
18/11/2025 às 15:31:59	03.217.016/0001-49	R$ 53,3500
18/11/2025 às 15:31:59	09.170.651/0001-02	R$ 53,3300
18/11/2025 às 15:32:02	03.217.016/0001-49	R$ 53,3100
18/11/2025 às 15:32:02	09.170.651/0001-02	R$ 53,2900
18/11/2025 às 15:32:05	03.217.016/0001-49	R$ 53,2700
18/11/2025 às 15:32:05	09.170.651/0001-02	R$ 53,2500

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 15:32:08	03.217.016/0001-49	R$ 53,2300
18/11/2025 às 15:32:08	09.170.651/0001-02	R$ 53,2100
18/11/2025 às 15:32:11	03.217.016/0001-49	R$ 53,1900
18/11/2025 às 15:32:11	09.170.651/0001-02	R$ 53,1700
18/11/2025 às 15:32:14	03.217.016/0001-49	R$ 53,1500
18/11/2025 às 15:32:14	09.170.651/0001-02	R$ 53,1300

18/11/2025 às 15:32:17	03.217.016/0001-49	R$ 53,1100
18/11/2025 às 15:32:17	09.170.651/0001-02	R$ 53,0900
18/11/2025 às 15:32:20	03.217.016/0001-49	R$ 53,0700
18/11/2025 às 15:32:21	09.170.651/0001-02	R$ 53,0500
18/11/2025 às 15:32:23	03.217.016/0001-49	R$ 53,0300
18/11/2025 às 15:32:24	09.170.651/0001-02	R$ 53,0100
18/11/2025 às 15:32:26	03.217.016/0001-49	R$ 52,9900
18/11/2025 às 15:32:27	09.170.651/0001-02	R$ 52,9700
18/11/2025 às 15:32:29	03.217.016/0001-49	R$ 52,9500
18/11/2025 às 15:32:30	09.170.651/0001-02	R$ 52,9300
18/11/2025 às 15:32:32	03.217.016/0001-49	R$ 52,9100
18/11/2025 às 15:32:33	09.170.651/0001-02	R$ 52,8900
18/11/2025 às 15:32:35	03.217.016/0001-49	R$ 52,8700
18/11/2025 às 15:32:36	09.170.651/0001-02	R$ 52,8500
18/11/2025 às 15:32:38	03.217.016/0001-49	R$ 52,8300
18/11/2025 às 15:32:39	09.170.651/0001-02	R$ 52,8100
18/11/2025 às 15:32:41	03.217.016/0001-49	R$ 52,7900
18/11/2025 às 15:32:42	09.170.651/0001-02	R$ 52,7700
18/11/2025 às 15:32:44	03.217.016/0001-49	R$ 52,7500
18/11/2025 às 15:32:45	09.170.651/0001-02	R$ 52,7300
18/11/2025 às 15:32:47	03.217.016/0001-49	R$ 52,7100
18/11/2025 às 15:32:48	09.170.651/0001-02	R$ 52,6900
18/11/2025 às 15:32:50	03.217.016/0001-49	R$ 52,6700
18/11/2025 às 15:32:51	09.170.651/0001-02	R$ 52,6500
18/11/2025 às 15:32:53	03.217.016/0001-49	R$ 52,6300
18/11/2025 às 15:32:54	09.170.651/0001-02	R$ 52,6100
18/11/2025 às 15:32:56	03.217.016/0001-49	R$ 52,5900
18/11/2025 às 15:32:57	09.170.651/0001-02	R$ 52,5700

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 15:32:59	03.217.016/0001-49	R$ 52,5500
18/11/2025 às 15:33:00	09.170.651/0001-02	R$ 52,5300
18/11/2025 às 15:33:02	03.217.016/0001-49	R$ 52,5100
18/11/2025 às 15:33:03	09.170.651/0001-02	R$ 52,4900
18/11/2025 às 15:33:05	03.217.016/0001-49	R$ 52,4700
18/11/2025 às 15:33:06	09.170.651/0001-02	R$ 52,4500
18/11/2025 às 15:33:08	03.217.016/0001-49	R$ 52,4300
18/11/2025 às 15:33:09	09.170.651/0001-02	R$ 52,4100
18/11/2025 às 15:33:11	03.217.016/0001-49	R$ 52,3900
18/11/2025 às 15:33:12	09.170.651/0001-02	R$ 52,3700
18/11/2025 às 15:33:14	03.217.016/0001-49	R$ 52,3500
18/11/2025 às 15:33:15	09.170.651/0001-02	R$ 52,3300
18/11/2025 às 15:33:17	03.217.016/0001-49	R$ 52,3100
18/11/2025 às 15:33:18	09.170.651/0001-02	R$ 52,2900
18/11/2025 às 15:33:20	03.217.016/0001-49	R$ 52,2700
18/11/2025 às 15:33:21	09.170.651/0001-02	R$ 52,2500
18/11/2025 às 15:33:23	03.217.016/0001-49	R$ 52,2300
18/11/2025 às 15:33:24	09.170.651/0001-02	R$ 52,2100
18/11/2025 às 15:33:26	03.217.016/0001-49	R$ 52,1900
18/11/2025 às 15:33:27	09.170.651/0001-02	R$ 52,1700
18/11/2025 às 15:33:29	03.217.016/0001-49	R$ 52,1500
18/11/2025 às 15:33:30	09.170.651/0001-02	R$ 52,1300
18/11/2025 às 15:33:32	03.217.016/0001-49	R$ 52,1100
18/11/2025 às 15:33:33	09.170.651/0001-02	R$ 52,0900
18/11/2025 às 15:33:35	03.217.016/0001-49	R$ 52,0700
18/11/2025 às 15:33:36	09.170.651/0001-02	R$ 52,0500
18/11/2025 às 15:33:38	03.217.016/0001-49	R$ 52,0300
18/11/2025 às 15:33:39	09.170.651/0001-02	R$ 52,0100
18/11/2025 às 15:33:41	03.217.016/0001-49	R$ 51,9900

Mensagens do chat do Item 43		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 15:07:24	A abertura do item 43 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 15:08:24	O item 43 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 15:35:42	O item 43 está encerrado.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 10:25:46	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 43. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 57,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 10:30:46 do dia 19/11/2025.
Sistema	19/11/2025 às 10:30:47	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 43 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	19/11/2025 às 10:30:47	O item 43 está encerrado.
Sistema	19/11/2025 às 10:30:47	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 43. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 10:30:47	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 43. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 10.429.632/0001-29.
Sistema	04/12/2025 às 10:40:47	O item 43 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 10:50:47.
Sistema	05/12/2025 às 11:00:15	O item 43 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 11:10:15.
Eventos do Item 43		
Data/Hora	**Descrição**	
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001-29 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 57,0000.	
15/12/2025 às 10:43:12	Item homologado.	

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 10:50:47
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 11:10:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90112/2025	
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.	
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.

Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.

Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 44 - Sistema Segurança

Sistema Segurança Tipo: Câmeras Instaladas Em Helicóptero, Modelo: Imageador Aéreo, Padrão H264, Resolução: 1920x1080p, Zoon

Optico 30x E Digital 3000x,, Capacidade Memória: 8gb Ou Superior, Características Adicionais: Transmissão 4g Lte Ou Superior, Ptz,

Criptografia, Uso: Filmar Em Ambientes Com Infravermelho Térmica, Aplicação: Operações De Segurança Pública

Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 3.300,5600 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 3.300,5600 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado	

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86, melhor lance: R$ 3.276,4400 (unitário) / R$ 3.276,4400 (total)

Propostas do Item 44

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.812.771/0001-00 - COLBAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6.600,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 6.600,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: DIGIFORT		
Modelo/versão: DGFST1116V7		
Valor proposta: R$ 6.600,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 6.600,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.276,4400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.276,4400 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 3.276,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.276,4400 (total)		

Lances do Item 44

Nenhum lance foi registrado para o Item 44.

Mensagens do chat do Item 44

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 15:14:10	A abertura do item 44 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 15:15:10	O item 44 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 15:25:11	O item 44 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	18/11/2025 às 15:33:48	O item 44 está encerrado.

Sistema	08/12/2025 às 16:17:58	O item 44 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/12/2025 16:27:58.
Sistema	09/12/2025 às 11:57:21	O item 44 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/12/2025 12:07:21.

Eventos do Item 44	
Data/Hora	**Descrição**
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3.276,4400.
15/12/2025 às 10:43:12	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	08/12/2025 16:27:58
Intenção de recurso na habilitação:	09/12/2025 12:07:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90112/2025	
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.	
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 45 - Sistema Segurança	
Sistema Segurança Tipo: Câmeras Instaladas Em Helicóptero, Modelo: Imageador Aéreo, Padrão H264, Resolução: 1920x1080p, Zoon Optico 30x E Digital 3000x,, Capacidade Memória: 8gb Ou Superior, Características Adicionais: Transmissão 4g Lte Ou Superior, Ptz, Criptografia, Uso: Filmar Em Ambientes Com Infravermelho Térmica, Aplicação: Operações De Segurança Pública	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 3.769,2100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 3.769,2100 (total)

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para QUANTICA DISTRIBUIDORA E		
SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86, melhor lance: R$ 3.744,0000 (unitário) / R$ 3.744,0000 (total)		
Propostas do Item 45		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.812.771/0001-00 - COLBAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.900,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.900,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: DIGIFORT		
Modelo/versão: DGFST4102V7		
Valor proposta: R$ 7.900,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 7.900,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.744,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.744,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 3.744,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.744,0000 (total)		
Lances do Item 45		
Nenhum lance foi registrado para o Item 45.		

Mensagens do chat do Item 45		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 15:18:50	A abertura do item 45 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 15:19:50	O item 45 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 15:29:51	O item 45 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	18/11/2025 às 15:33:50	O item 45 está encerrado.
Sistema para o participante 10.939.454/0001-86	08/12/2025 às 16:28:37	Sr. Fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 45. Prazo para encerrar o envio: 18:29:00 do dia 08/12/2025. Justificativa: Corrigir a proposta conforme os modelos corretos das licenças para os itens 45, 46 e 47..

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 10.939.454/0001-86	08/12/2025 às 16:29:54	Corrigindo, a correção é apenas para os itens 45 e 46.
Pelo participante 10.939.454/0001-86	08/12/2025 às 17:17:27	O item 45 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:17:27 de 08/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86.
Pelo participante 10.939.454/0001-86	08/12/2025 às 17:18:04	Proposta reajustada anexada. Tenham uma boa noite.
Sistema	09/12/2025 às 09:21:53	O item 45 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/12/2025 09:31:53.
Sistema	09/12/2025 às 11:57:27	O item 45 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/12/2025 12:07:27.
Eventos do Item 45		
Data/Hora	**Descrição**	
08/12/2025 às 16:28:37	Fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:29:00 do dia 08/12/2025. Justificativa: Corrigir a proposta conforme os modelos corretos das licenças para os itens 45, 46 e 47..	
08/12/2025 às 17:17:27	Fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86 finalizou o envio de anexo.	
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3.744,0000.	
15/12/2025 às 10:43:12	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	09/12/2025 09:31:53	

Intenção de recurso na habilitação:	09/12/2025 12:07:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90112/2025		
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.		
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.

Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 46 - Sistema Segurança		
Sistema Segurança Tipo: Câmeras Instaladas Em Helicóptero, Modelo: Imageador Aéreo, Padrão H264, Resolução: 1920x1080p, Zoon Optico 30x E Digital 3000x,, Capacidade Memória: 8gb Ou Superior, Características Adicionais: Transmissão 4g Lte Ou Superior, Ptz,		
Criptografia, Uso: Filmar Em Ambientes Com Infravermelho Térmica, Aplicação: Operações De Segurança Pública		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 5.751,6300 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 5.751,6300 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86, melhor lance: R$ 5.716,0000 (unitário) / R$ 5.716,0000 (total)		
Propostas do Item 46		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.812.771/0001-00 - COLBAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10.200,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 10.200,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: DIGIFORT		
Modelo/versão: DGFST4104V7		
Valor proposta: R$ 10.200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

R$ 10.200,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.716,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.716,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 5.716,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 5.716,0000 (total)		
Lances do Item 46		
Nenhum lance foi registrado para o Item 46.		

Mensagens do chat do Item 46

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2025 às 15:18:51	A abertura do item 46 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 15:19:51	O item 46 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 15:29:52	O item 46 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	18/11/2025 às 15:33:52	O item 46 está encerrado.
Sistema	09/12/2025 às 09:22:12	O item 46 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/12/2025 09:32:12.
Sistema	09/12/2025 às 11:57:32	O item 46 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/12/2025 12:07:32.

Eventos do Item 46

Data/Hora	Descrição
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 5.716,0000.
15/12/2025 às 10:43:12	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	09/12/2025 09:32:12
Intenção de recurso na habilitação:	09/12/2025 12:07:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90112/2025

Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.

Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.

Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.

Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 47 - Controlador acesso		
Controlador Acesso Tipo: Display Tipo Touch-Screen, Padrão: Stand-Alone, Tipo Conexão: Rede Local, Características Adicionais:		
Identificaçao Através De Biometria/Smart Card, Aplicação: Monitoramento E Controle De Portas De Acesso, Tipo Uso: Fechadura Do		
Tipo Eletroima Ou Eletromagnética		
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 1.688,0000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 16.880,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08, melhor lance: R$ 1.469,9800 (unitário) / R$ 14.699,8000 (total)		
Propostas do Item 47		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
48.437.027/0001-72 - 48.437.027 EDSON LAZDENAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.588,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 15.880,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: CONTROLADOR DE ACESSO FACIAL SS 3532 MF W		
Modelo/versão: CONTROLADOR DE ACESSO FACIAL SS 3532 MF W		
Valor proposta: R$ 1.588,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:10
R$ 15.880,0000 (total)		
58.464.245/0001-50 - 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.560,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 15.600,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 1.560,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:10
R$ 15.600,0000 (total)		
03.983.321/0001-41 - ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.680,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 16.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: CONTROLADOR DE ACESSO SS 3532 MF W CÓD: 4680259		
Valor proposta: R$ 1.680,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:10
R$ 16.800,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
27.871.998/0001-56 - ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.585,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 15.850,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRÁS		
Modelo/versão: SS 3532 MF		
Valor proposta: R$ 1.688,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 16.880,0000 (total)		-
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 20.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ct		
Modelo/versão: ct		
Valor proposta: R$ 2.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 20.000,0000 (total)		
31.302.907/0001-39 - CHC SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.688,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 16.880,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Intelbras / Intelbras		
Modelo/versão: SS 3532 MF W		
Valor proposta: R$ 1.688,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 16.880,0000 (total)		
28.812.771/0001-00 - COLBAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.479,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 14.790,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: SS 3532 MF W		
Valor proposta: R$ 2.680,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 26.800,0000 (total)		
09.170.651/0001-02 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.686,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 16.869,9000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: SS 3532 MF W		
Valor proposta: R$ 3.372,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 33.720,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
41.010.343/0001-14 - HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.497,5400 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 14.975,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: intelbras SS 3532 MF W		
Modelo/versão: intelbras SS 3532 MF W		
Valor proposta: R$ 1.688,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 16.880,0000 (total)		
45.110.546/0001-33 - IPROTEC SEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.508,5500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 15.085,5000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: Intelbras		
Valor proposta: R$ 1.688,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 16.880,0000 (total)		
01.177.978/0001-96 - MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.497,6000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 14.976,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: SS 3532 MF W		
Valor proposta: R$ 1.688,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 16.880,0000 (total)		
20.953.739/0001-25 - PAGNAN & BACHES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.687,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 16.879,9000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: 4680259		
Valor proposta: R$ 1.687,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 16.879,9000 (total)		
10.429.632/0001-29 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.688,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 16.880,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: SS 3532 MF W		
Valor proposta: R$ 1.688,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 16.880,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.848.354/0001-02 - PR LUCCAS TRANSPORTES		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.680,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 16.800,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: intelbras		
Modelo/versão: CONTROLADOR DE ACESSO SS 3532 MF W		
Valor proposta: R$ 1.687,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 16.870,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.669,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 16.690,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 1.669,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 16.690,0000 (total)		-
46.494.511/0001-08 - TECHSAVY LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.470,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 14.700,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRASSS 3532 MF W		
Modelo/versão: INTELBRASSS 3532 MF W		
Valor proposta: R$ 1.700,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 17.000,0000 (total)		Proposta adjudicada
41.010.629/0001-08 - VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.469,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 14.699,8000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: SS 3532 MF W		
Valor proposta: R$ 3.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 30.000,0000 (total)		

Lances do Item 47		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 15:34:51	09.170.651/0001-02	R$ 1.686,9900
18/11/2025 às 15:35:52	27.871.998/0001-56	R$ 1.660,0000
18/11/2025 às 15:40:17	27.871.998/0001-56	R$ 1.585,0000
18/11/2025 às 15:40:55	46.494.511/0001-08	R$ 1.668,0000
18/11/2025 às 15:41:18	28.812.771/0001-00	R$ 1.479,0000
18/11/2025 às 15:42:47	34.848.354/0001-02	R$ 1.680,0000
18/11/2025 às 15:42:50	41.010.629/0001-08	R$ 1.478,9800

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 15:42:58	01.177.978/0001-96	R$ 1.534,8700
18/11/2025 às 15:43:14	41.010.343/0001-14	R$ 1.534,8300
18/11/2025 às 15:43:16	01.177.978/0001-96	R$ 1.508,5600
18/11/2025 às 15:43:33	45.110.546/0001-33	R$ 1.508,5500
18/11/2025 às 15:43:39	46.494.511/0001-08	R$ 1.477,0000
18/11/2025 às 15:43:42	41.010.629/0001-08	R$ 1.476,9800
18/11/2025 às 15:43:49	01.177.978/0001-96	R$ 1.497,6000
18/11/2025 às 15:44:05	41.010.343/0001-14	R$ 1.497,5400
18/11/2025 às 15:45:29	46.494.511/0001-08	R$ 1.476,0000
18/11/2025 às 15:45:30	41.010.629/0001-08	R$ 1.475,9800
18/11/2025 às 15:45:47	46.494.511/0001-08	R$ 1.474,0000
18/11/2025 às 15:45:47	41.010.629/0001-08	R$ 1.473,9800
18/11/2025 às 15:47:35	46.494.511/0001-08	R$ 1.473,0000
18/11/2025 às 15:47:37	41.010.629/0001-08	R$ 1.472,9800
18/11/2025 às 15:48:45	46.494.511/0001-08	R$ 1.472,0000
18/11/2025 às 15:48:47	41.010.629/0001-08	R$ 1.471,9800
18/11/2025 às 15:48:54	46.494.511/0001-08	R$ 1.470,0000
18/11/2025 às 15:48:55	41.010.629/0001-08	R$ 1.469,9800

Mensagens do chat do Item 47		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 15:33:48	A abertura do item 47 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 15:34:48	O item 47 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 15:50:56	O item 47 está encerrado.
Sistema	04/12/2025 às 11:30:00	O item 47 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 11:40:00.
Sistema	05/12/2025 às 10:42:02	O item 47 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 10:52:02.

Eventos do Item 47	
Data/Hora	**Descrição**
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.469,9800.
15/12/2025 às 10:43:12	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 11:40:00
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 10:52:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90112/2025		
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,		
EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.		
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.

Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 48 - Servidor		
Servidor Tipo: San - Storage Area Network, Processadores Físicos: 4, Núcleos Por Processador: 8, Memória Ram: 96GB, Interface Rede Lan: Superior A 4, Interface Rede San: 3 A 4, Armazenamento Sata: Com Discos Sata, Armazenamento Sas: Com Discos Sas, Armazenamento Ssd: Com Discos Ssd, Fonte Alimentação: 220vac-50/60hz, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior 48MESES		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 4.986,6500 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 4.986,6500 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Fracassado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Fracassado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO		
Propostas do Item 48		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.812.771/0001-00 - COLBAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 78.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 78.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: SVS 7116 R FT		
Valor proposta: R$ 78.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 78.000,0000 (total)		
60.999.664/0001-38 - FL VALE SOLUCOES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.500,0000 (total)	
UF endereço: DF		

Marca/Fabricante: Servidor		
Modelo/versão: Servidor		
Valor proposta: R$ 4.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 4.500,0000 (total)		
38.504.819/0001-69 - FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Servidor		
Modelo/versão: Servidor		
Valor proposta: R$ 5.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 5.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
48.199.907/0001-58 - P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 34.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 34.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: STORAGE		
Modelo/versão: STORAGE		
Valor proposta: R$ 34.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 34.000,0000 (total)		
46.494.511/0001-08 - TECHSAVY LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.499,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.499,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: SVS 7116 R FT		
Valor proposta: R$ 5.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 5.000,0000 (total)		
41.010.629/0001-08 - VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.000,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: SVS 7116 R FT		
Valor proposta: R$ 7.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 7.000,0000 (total)		

Lances do Item 48		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 15:44:09	46.494.511/0001-08	R$ 4.499,0000
Mensagens do chat do Item 48		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 15:33:50	A abertura do item 48 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 15:34:50	O item 48 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 15:46:10	O item 48 está encerrado.
Sistema para o participante 46.494.511/0001-08	19/11/2025 às 11:16:17	Sr. Fornecedor TECHSAVY LTDA, CNPJ 46.494.511/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 48. Prazo para encerrar o envio: 13:17:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
Sistema para o participante 46.494.511/0001-08	19/11/2025 às 13:17:00	O item 48 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:17:00 de 19/11/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TECHSAVY LTDA, CNPJ 46.494.511/0001-08.
Pelo participante 46.494.511/0001-08	24/11/2025 às 13:39:54	Prezados, favor verificar se o modelo ofertado atende , pois o que está solicitando na licitação está fora de linha

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/12/2025 às 15:28:33	O item 48 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/12/2025 15:38:33.
Sistema para o participante 46.494.511/0001-08	05/12/2025 às 15:20:12	Sr. Fornecedor TECHSAVY LTDA, CNPJ 46.494.511/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 48. Prazo para encerrar o envio: 17:21:00 do dia 05/12/2025. Justificativa: Anexar as demonstrações contábeis (BP e DRE) dos dois últimos exercícios sociais (2023 e 2024).
Pelo participante 46.494.511/0001-08	05/12/2025 às 16:29:42	O item 48 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:29:42 de 05/12/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor TECHSAVY LTDA, CNPJ 46.494.511/0001-08.
Sistema	05/12/2025 às 16:53:40	O item 48 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 17:03:40.
Sistema para o participante 46.494.511/0001-08	05/12/2025 às 16:58:47	Prezado, não havia visto que a Declaração Unificada não está totalmente preenchida, nesse caso, peço que preencha e anexe no sistema.
Pelo participante 46.494.511/0001-08	05/12/2025 às 16:59:42	Um momento
Sistema para o participante 46.494.511/0001-08	05 /12/2025 às 17:01:05	Considerando que a não há mais como enviar pelo sistema, favor enviar no e-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br
Sistema	08/12/2025 às 11:56:44	O item 48 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/12/2025 12:06:44.
Sistema para o participante 46.494.511/0001-08	08/12/2025 às 13:41:59	Prezado, verificando melhor o modelo ofertado, verifiquei que não se enquadra nas especificações do edital, poderia estar confirmando a informação?
Sistema para o participante 46.494.511/0001-08	08/12/2025 às 13:46:44	Concedo prazo de 20 minutos para manifestação.
Pelo participante 46.494.511/0001-08	08/12/2025 às 13:46:59	Sim conforme informado pelo chat o modelo no sistema está fora de linha
Pelo participante 46.494.511/0001-08	08/12/2025 às 13:47:35	dia 24/11 solicitei para verificar se o ofertado atendia
Sistema para o participante 46.494.511/0001-08	08/12/2025 às 14:21:28	Prezado, esse tipo de informação, deve ser realizado antes da abertura da sessão, na fase de impugnação/esclarecimento, neste momento não cabe qualquer informação acerca de que o produto está em linha de produção ou não, mas sim se apresentará um produto compatível ou não, e o produto informado é totalmente incompatível com o exigido no edital.
Sistema para o participante 46.494.511/0001-08	08/12/2025 às 14:21:39	Neste caso, permanecerá desclassificado por não atendimento aos requisitos do edital.
Sistema	08/12/2025 às 14:22:32	O item 48 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso".
Sistema	08/12/2025 às 14:22:32	O item 48 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/12/2025 14:32:32.

Eventos do Item 48

Data/Hora	Descrição
19/11/2025 às 11:16:17 13:17:00 do dia 19/11/2025.	Fornecedor TECHSAVY LTDA, CNPJ 46.494.511/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
05/12/2025 às 15:20:12 17:21:00	Fornecedor TECHSAVY LTDA, CNPJ 46.494.511/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: do dia 05/12/2025. Justificativa: Anexar as demonstrações contábeis (BP e DRE) dos dois últimos exercícios sociais (2023 e 2024).

Data/Hora	Descrição
05/12/2025 às 16:29:42	Fornecedor TECHSAVY LTDA, CNPJ 46.494.511/0001-08 finalizou o envio de anexo.
15/12/2025 às 10:43:12.	Item homologado

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	08/12/2025 14:32:32
Intenção de recurso na habilitação:	08/12/2025 12:06:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90112/2025

Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.

Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.

Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 49 - Switch		
Switch Quantidade Portas: 10UN, Tipo Portas: Porta Ethernet 1000 Sfp, Características Adicionais: 2 Portas Fibra Ótica, 8 Portas Cabo De		
Cobre, Aplicação: Transmissão De Dados, Tipo: Switch Gerenciável		
Quantidade: 40	Valor estimado: R$ 716,4600 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 28.658,4000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08, melhor lance: R$ 429,9800 (unitário) / R$ 17.199,2000 (total)		
Propostas do Item 49		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
20.166.877/0001-64 - 20.166.877	LUCIMARA DE FREITAS GUERREIRO	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 425,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 17.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Haiz		
Modelo/versão: HZ-1010GB-POE		
Valor proposta: R$ 716,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:40
R$ 28.640,0000 (total)		
48.437.027/0001-72 - 48.437.027 EDSON LAZDENAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 644,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 25.760,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Switch Nao Gerenciavel 10 Portas 100mbps S1110f-p		
Modelo/versão: Switch Nao Gerenciavel 10 Portas 100mbps S1110f-p		
Valor proposta: R$ 644,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:40
R$ 25.760,0000 (total)		
58.464.245/0001-50 - 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 560,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 22.400,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 560,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:40
R$ 22.400,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
63.473.717/0001-70 - 63.473.717 TIAGO RANGEL ALELUIA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.900,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 76.000,0000 (total)	

UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: COMPATÍVEL		
Modelo/versão: SWITCH		
Valor proposta: R$ 1.900,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 76.000,0000 (total)		
27.871.998/0001-56 - ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 489,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 19.560,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MERCUSYS		
Modelo/versão: SOHO MS110P		
Valor proposta: R$ 716,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 28.658,4000 (total)		
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 750,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 30.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: sw		
Modelo/versão: sw		
Valor proposta: R$ 750,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 30.000,0000 (total)		
09.170.651/0001-02 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 700,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 28.000,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: S1110F-P		
Valor proposta: R$ 1.344,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 53.760,0000 (total)		
24.838.242/0001-17 - CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO 12380983631		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 520,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 20.800,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: S1110F-P		
Valor proposta: R$ 716,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 28.640,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
16.677.622/0001-99 - ENOQUE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 700,0100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 28.000,4000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: TR		
Modelo/versão: TR		
Valor proposta: R$ 710,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 28.400,0000 (total)		-
33.279.320/0001-81 - G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 490,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 19.600,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Switch Mercusys 10 PTS Fast nao Gerenciavel 8P Poe		
Modelo/versão: Switch Mercusys 10 PTS Fast nao Gerenciavel 8P Poe		
Valor proposta: R$ 490,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 19.600,0000 (total)		
41.316.967/0001-64 - L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 457,7900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 18.311,6000 (total)	
UF endereço: PA		

Marca/Fabricante: UPLINK		
Modelo/versão: UL-0810PGE		
Valor proposta: R$ 716,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 28.640,0000 (total)		
01.177.978/0001-96 - MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 529,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 21.160,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: S1110F-P		
Valor proposta: R$ 716,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 28.658,4000 (total)		
04.818.072/0001-00 - N. TEXEIRA INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 618,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 24.720,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: CATÁLOGO		
Modelo/versão: CATÁLOGO		
Valor proposta: R$ 618,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 24.720,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
48.199.907/0001-58 - P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 40.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Switch Poe 10 portas Conector Plug Macho Rj45		
Modelo/versão: Switch Poe 10 portas Conector Plug Macho Rj45		
Valor proposta: R$ 1.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:40
R$ 40.000,0000 (total)		
20.953.739/0001-25 - PAGNAN & BACHES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 617,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 24.719,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: 4760125		
Valor proposta: R$ 716,4500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:40
R$ 28.658,0000 (total)		
37.339.591/0001-36 - PLANETEC INFORMATICA E		-
ELETRONICOS LTDA	R$ 574,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22.960,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: SWITCH POE 8+2G		
Valor proposta: R$ 716,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:40
R$ 28.640,0000 (total)		
34.848.354/0001-02 - PR LUCCAS TRANSPORTES		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 573,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 22.959,2000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: intelbras		
Modelo/versão: SWITCH NAO GERENCIAVEL 10 PORTAS 100MBPS S1110F-P		
Valor proposta: R$ 715,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:40
R$ 28.600,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 704,6900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 28.187,6000 (total)	
UF endereço: GO		

Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 704,6900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:40
R$ 28.187,6000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.494.511/0001-08 - TECHSAVY LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 558,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 22.320,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: 10 PORTAS		
Valor proposta: R$ 800,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 32.000,0000 (total)		
41.010.629/0001-08 - VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 429,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 17.199,2000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: S1110F-P		
Valor proposta: R$ 1.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 60.000,0000 (total)		

Lances do Item 49		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 15:34:54	09.170.651/0001-02	R$ 704,6800
18/11/2025 às 15:36:20	20.953.739/0001-25	R$ 617,9900
18/11/2025 às 15:36:50	27.871.998/0001-56	R$ 559,9000
18/11/2025 às 15:41:50	46.494.511/0001-08	R$ 617,0000
18/11/2025 às 15:42:20	37.339.591/0001-36	R$ 574,0000
18/11/2025 às 15:42:53	34.848.354/0001-02	R$ 573,9800
18/11/2025 às 15:42:54	41.010.629/0001-08	R$ 489,9800
18/11/2025 às 15:43:01	01.177.978/0001-96	R$ 536,0300
18/11/2025 às 15:43:17	16.677.622/0001-99	R$ 704,6700
18/11/2025 às 15:43:19	09.170.651/0001-02	R$ 704,6600
18/11/2025 às 15:43:35	16.677.622/0001-99	R$ 704,6500
18/11/2025 às 15:43:38	09.170.651/0001-02	R$ 704,6400
18/11/2025 às 15:43:55	16.677.622/0001-99	R$ 704,6300
18/11/2025 às 15:43:56	09.170.651/0001-02	R$ 704,6200
18/11/2025 às 15:44:13	16.677.622/0001-99	R$ 704,6100
18/11/2025 às 15:44:15	09.170.651/0001-02	R$ 704,6000
18/11/2025 às 15:44:33	16.677.622/0001-99	R$ 704,5900
18/11/2025 às 15:44:33	09.170.651/0001-02	R$ 704,5800
18/11/2025 às 15:44:35	46.494.511/0001-08	R$ 558,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 15:44:53	27.871.998/0001-56	R$ 489,9000
18/11/2025 às 15:44:53	16.677.622/0001-99	R$ 704,5700
18/11/2025 às 15:44:53	41.010.629/0001-08	R$ 489,8800
18/11/2025 às 15:44:58	09.170.651/0001-02	R$ 704,5600
18/11/2025 às 15:45:09	24.838.242/0001-17	R$ 536,0200
18/11/2025 às 15:45:16	01.177.978/0001-96	R$ 529,0000

18/11/2025 às 15:45:33	16.677.622/0001-99	R$ 704,5500
18/11/2025 às 15:45:35	09.170.651/0001-02	R$ 704,5400
18/11/2025 às 15:45:44	24.838.242/0001-17	R$ 520,0000
18/11/2025 às 15:46:01	16.677.622/0001-99	R$ 704,5300
18/11/2025 às 15:46:06	09.170.651/0001-02	R$ 704,5200
18/11/2025 às 15:46:24	16.677.622/0001-99	R$ 704,5100
18/11/2025 às 15:46:25	09.170.651/0001-02	R$ 704,5000
18/11/2025 às 15:46:41	16.677.622/0001-99	R$ 704,4900
18/11/2025 às 15:46:43	09.170.651/0001-02	R$ 704,4800
18/11/2025 às 15:47:01	16.677.622/0001-99	R$ 704,4700
18/11/2025 às 15:47:02	09.170.651/0001-02	R$ 704,4600
18/11/2025 às 15:47:19	16.677.622/0001-99	R$ 704,4500
18/11/2025 às 15:47:21	09.170.651/0001-02	R$ 704,4400
18/11/2025 às 15:47:37	16.677.622/0001-99	R$ 704,4300
18/11/2025 às 15:47:39	09.170.651/0001-02	R$ 704,4200
18/11/2025 às 15:47:58	16.677.622/0001-99	R$ 704,4100
18/11/2025 às 15:47:58	09.170.651/0001-02	R$ 704,4000
18/11/2025 às 15:48:15	16.677.622/0001-99	R$ 704,3900
18/11/2025 às 15:48:17	09.170.651/0001-02	R$ 704,3800
18/11/2025 às 15:48:33	16.677.622/0001-99	R$ 704,3700
18/11/2025 às 15:48:36	09.170.651/0001-02	R$ 704,3600
18/11/2025 às 15:48:53	16.677.622/0001-99	R$ 704,3500
18/11/2025 às 15:48:54	09.170.651/0001-02	R$ 704,3400
18/11/2025 às 15:49:13	16.677.622/0001-99	R$ 704,3300
18/11/2025 às 15:49:13	09.170.651/0001-02	R$ 704,3200
18/11/2025 às 15:49:31	16.677.622/0001-99	R$ 704,3100
18/11/2025 às 15:49:32	09.170.651/0001-02	R$ 704,3000
18/11/2025 às 15:49:49	16.677.622/0001-99	R$ 704,2900

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 15:49:51	09.170.651/0001-02	R$ 704,2800
18/11/2025 às 15:50:09	16.677.622/0001-99	R$ 704,2700
18/11/2025 às 15:50:09	09.170.651/0001-02	R$ 704,2600
18/11/2025 às 15:50:27	16.677.622/0001-99	R$ 704,2500
18/11/2025 às 15:50:28	09.170.651/0001-02	R$ 704,2400
18/11/2025 às 15:50:40	27.871.998/0001-56	R$ 489,0000
18/11/2025 às 15:50:42	41.010.629/0001-08	R$ 488,9800
18/11/2025 às 15:50:59	16.677.622/0001-99	R$ 704,2300
18/11/2025 às 15:51:05	09.170.651/0001-02	R$ 704,2200
18/11/2025 às 15:51:21	16.677.622/0001-99	R$ 704,2100
18/11/2025 às 15:51:23	09.170.651/0001-02	R$ 704,2000
18/11/2025 às 15:51:39	16.677.622/0001-99	R$ 704,1900
18/11/2025 às 15:51:42	09.170.651/0001-02	R$ 704,1800
18/11/2025 às 15:51:59	16.677.622/0001-99	R$ 704,1700
18/11/2025 às 15:52:01	09.170.651/0001-02	R$ 704,1600
18/11/2025 às 15:52:17	16.677.622/0001-99	R$ 704,1500
18/11/2025 às 15:52:19	09.170.651/0001-02	R$ 704,1400
18/11/2025 às 15:52:35	16.677.622/0001-99	R$ 704,1300
18/11/2025 às 15:52:38	09.170.651/0001-02	R$ 704,1200
18/11/2025 às 15:52:55	16.677.622/0001-99	R$ 704,1100
18/11/2025 às 15:52:56	09.170.651/0001-02	R$ 704,1000
18/11/2025 às 15:53:28	16.677.622/0001-99	R$ 704,0900
18/11/2025 às 15:53:33	09.170.651/0001-02	R$ 704,0800
18/11/2025 às 15:53:51	16.677.622/0001-99	R$ 704,0700
18/11/2025 às 15:53:52	09.170.651/0001-02	R$ 704,0600
18/11/2025 às 15:54:09	16.677.622/0001-99	R$ 704,0500
18/11/2025 às 15:54:11	09.170.651/0001-02	R$ 704,0400
18/11/2025 às 15:54:27	16.677.622/0001-99	R$ 704,0300
18/11/2025 às 15:54:29	09.170.651/0001-02	R$ 704,0200

18/11/2025 às 15:54:45	16.677.622/0001-99	R$ 704,0100
18/11/2025 às 15:54:48	09.170.651/0001-02	R$ 704,0000
18/11/2025 às 15:55:05	16.677.622/0001-99	R$ 703,9900
18/11/2025 às 15:55:06	09.170.651/0001-02	R$ 703,9800
18/11/2025 às 15:55:23	16.677.622/0001-99	R$ 703,9700

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 15:55:25	09.170.651/0001-02	R$ 703,9600
18/11/2025 às 15:55:41	16.677.622/0001-99	R$ 703,9500
18/11/2025 às 15:55:43	09.170.651/0001-02	R$ 703,9400
18/11/2025 às 15:56:06	16.677.622/0001-99	R$ 703,9300
18/11/2025 às 15:56:08	09.170.651/0001-02	R$ 703,9200
18/11/2025 às 15:56:24	16.677.622/0001-99	R$ 703,9100
18/11/2025 às 15:56:27	09.170.651/0001-02	R$ 703,9000
18/11/2025 às 15:56:43	16.677.622/0001-99	R$ 703,8900
18/11/2025 às 15:56:45	09.170.651/0001-02	R$ 703,8800
18/11/2025 às 15:57:01	16.677.622/0001-99	R$ 703,8700
18/11/2025 às 15:57:04	09.170.651/0001-02	R$ 703,8600
18/11/2025 às 15:57:21	16.677.622/0001-99	R$ 703,8500
18/11/2025 às 15:57:23	09.170.651/0001-02	R$ 703,8400
18/11/2025 às 15:57:39	16.677.622/0001-99	R$ 703,8300
18/11/2025 às 15:57:41	09.170.651/0001-02	R$ 703,8200
18/11/2025 às 15:57:57	16.677.622/0001-99	R$ 703,8100
18/11/2025 às 15:58:00	09.170.651/0001-02	R$ 703,8000
18/11/2025 às 15:58:17	16.677.622/0001-99	R$ 703,7900
18/11/2025 às 15:58:18	09.170.651/0001-02	R$ 703,7800
18/11/2025 às 15:58:35	16.677.622/0001-99	R$ 703,7700
18/11/2025 às 15:58:37	09.170.651/0001-02	R$ 703,7600
18/11/2025 às 15:58:59	16.677.622/0001-99	R$ 703,7500
18/11/2025 às 15:59:01	09.170.651/0001-02	R$ 703,7400
18/11/2025 às 15:59:19	16.677.622/0001-99	R$ 703,7300
18/11/2025 às 15:59:20	09.170.651/0001-02	R$ 703,7200
18/11/2025 às 15:59:37	16.677.622/0001-99	R$ 703,7100
18/11/2025 às 15:59:38	09.170.651/0001-02	R$ 703,7000
18/11/2025 às 15:59:55	16.677.622/0001-99	R$ 703,6900
18/11/2025 às 15:59:56	09.170.651/0001-02	R$ 703,6800
18/11/2025 às 16:00:13	16.677.622/0001-99	R$ 703,6700
18/11/2025 às 16:00:15	09.170.651/0001-02	R$ 703,6600
18/11/2025 às 16:00:31	16.677.622/0001-99	R$ 703,6500
18/11/2025 às 16:00:34	09.170.651/0001-02	R$ 703,6400
18/11/2025 às 16:00:51	16.677.622/0001-99	R$ 703,6300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:00:52	09.170.651/0001-02	R$ 703,6200
18/11/2025 às 16:01:09	16.677.622/0001-99	R$ 703,6100
18/11/2025 às 16:01:11	09.170.651/0001-02	R$ 703,6000
18/11/2025 às 16:01:27	16.677.622/0001-99	R$ 703,5900
18/11/2025 às 16:01:29	09.170.651/0001-02	R$ 703,5800
18/11/2025 às 16:01:46	16.677.622/0001-99	R$ 703,5700
18/11/2025 às 16:01:47	09.170.651/0001-02	R$ 703,5600
18/11/2025 às 16:02:03	16.677.622/0001-99	R$ 703,5500
18/11/2025 às 16:02:06	09.170.651/0001-02	R$ 703,5400
18/11/2025 às 16:02:23	16.677.622/0001-99	R$ 703,5300
18/11/2025 às 16:02:25	09.170.651/0001-02	R$ 703,5200
18/11/2025 às 16:02:42	16.677.622/0001-99	R$ 703,5100
18/11/2025 às 16:02:44	09.170.651/0001-02	R$ 703,5000
18/11/2025 às 16:03:01	16.677.622/0001-99	R$ 703,4900
18/11/2025 às 16:03:02	09.170.651/0001-02	R$ 703,4800
18/11/2025 às 16:03:19	16.677.622/0001-99	R$ 703,4700
18/11/2025 às 16:03:20	09.170.651/0001-02	R$ 703,4600

18/11/2025 às 16:03:37	16.677.622/0001-99	R$ 703,4500
18/11/2025 às 16:03:39	09.170.651/0001-02	R$ 703,4400
18/11/2025 às 16:03:55	16.677.622/0001-99	R$ 703,4300
18/11/2025 às 16:03:57	09.170.651/0001-02	R$ 703,4200
18/11/2025 às 16:04:15	16.677.622/0001-99	R$ 703,4100
18/11/2025 às 16:04:16	09.170.651/0001-02	R$ 703,4000
18/11/2025 às 16:04:33	16.677.622/0001-99	R$ 703,3900
18/11/2025 às 16:04:34	09.170.651/0001-02	R$ 703,3800
18/11/2025 às 16:04:51	16.677.622/0001-99	R$ 703,3700
18/11/2025 às 16:04:53	09.170.651/0001-02	R$ 703,3600
18/11/2025 às 16:05:09	16.677.622/0001-99	R$ 703,3500
18/11/2025 às 16:05:11	09.170.651/0001-02	R$ 703,3400
18/11/2025 às 16:05:29	16.677.622/0001-99	R$ 703,3300
18/11/2025 às 16:05:30	09.170.651/0001-02	R$ 703,3200
18/11/2025 às 16:05:47	16.677.622/0001-99	R$ 703,3100
18/11/2025 às 16:05:49	09.170.651/0001-02	R$ 703,3000
18/11/2025 às 16:06:05	16.677.622/0001-99	R$ 703,2900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:06:07	09.170.651/0001-02	R$ 703,2800
18/11/2025 às 16:06:23	16.677.622/0001-99	R$ 703,2700
18/11/2025 às 16:06:26	09.170.651/0001-02	R$ 703,2600
18/11/2025 às 16:06:43	16.677.622/0001-99	R$ 703,2500
18/11/2025 às 16:06:44	09.170.651/0001-02	R$ 703,2400
18/11/2025 às 16:07:01	16.677.622/0001-99	R$ 703,2300
18/11/2025 às 16:07:03	09.170.651/0001-02	R$ 703,2200
18/11/2025 às 16:07:19	16.677.622/0001-99	R$ 703,2100
18/11/2025 às 16:07:21	09.170.651/0001-02	R$ 703,2000
18/11/2025 às 16:07:43	16.677.622/0001-99	R$ 703,1900
18/11/2025 às 16:07:47	09.170.651/0001-02	R$ 703,1800
18/11/2025 às 16:08:04	16.677.622/0001-99	R$ 703,1700
18/11/2025 às 16:08:05	09.170.651/0001-02	R$ 703,1600
18/11/2025 às 16:08:22	16.677.622/0001-99	R$ 703,1500
18/11/2025 às 16:08:24	09.170.651/0001-02	R$ 703,1400
18/11/2025 às 16:08:42	16.677.622/0001-99	R$ 703,1300
18/11/2025 às 16:08:43	09.170.651/0001-02	R$ 703,1200
18/11/2025 às 16:08:59	16.677.622/0001-99	R$ 703,1100
18/11/2025 às 16:09:01	09.170.651/0001-02	R$ 703,1000
18/11/2025 às 16:09:18	16.677.622/0001-99	R$ 703,0900
18/11/2025 às 16:09:20	09.170.651/0001-02	R$ 703,0800
18/11/2025 às 16:09:38	16.677.622/0001-99	R$ 703,0700
18/11/2025 às 16:09:38	09.170.651/0001-02	R$ 703,0600
18/11/2025 às 16:09:56	16.677.622/0001-99	R$ 703,0500
18/11/2025 às 16:09:57	09.170.651/0001-02	R$ 703,0400
18/11/2025 às 16:10:14	16.677.622/0001-99	R$ 703,0300
18/11/2025 às 16:10:15	09.170.651/0001-02	R$ 703,0200
18/11/2025 às 16:10:31	16.677.622/0001-99	R$ 703,0100
18/11/2025 às 16:10:34	09.170.651/0001-02	R$ 703,0000
18/11/2025 às 16:10:49	16.677.622/0001-99	R$ 702,9900
18/11/2025 às 16:10:52	09.170.651/0001-02	R$ 702,9800
18/11/2025 às 16:11:11	16.677.622/0001-99	R$ 702,9700
18/11/2025 às 16:11:11	09.170.651/0001-02	R$ 702,9600
18/11/2025 às 16:11:28	16.677.622/0001-99	R$ 702,9500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:11:29	09.170.651/0001-02	R$ 702,9400
18/11/2025 às 16:11:46	16.677.622/0001-99	R$ 702,9300
18/11/2025 às 16:11:48	09.170.651/0001-02	R$ 702,9200
18/11/2025 às 16:12:05	16.677.622/0001-99	R$ 702,9100
18/11/2025 às 16:12:06	09.170.651/0001-02	R$ 702,9000
18/11/2025 às 16:12:24	16.677.622/0001-99	R$ 702,8900
18/11/2025 às 16:12:25	09.170.651/0001-02	R$ 702,8800
18/11/2025 às 16:12:42	16.677.622/0001-99	R$ 702,8700
18/11/2025 às 16:12:43	09.170.651/0001-02	R$ 702,8600
18/11/2025 às 16:13:00	16.677.622/0001-99	R$ 702,8500

18/11/2025 às 16:13:02	09.170.651/0001-02	R$ 702,8400
18/11/2025 às 16:13:20	16.677.622/0001-99	R$ 702,8300
18/11/2025 às 16:13:20	09.170.651/0001-02	R$ 702,8200
18/11/2025 às 16:13:38	16.677.622/0001-99	R$ 702,8100
18/11/2025 às 16:13:39	09.170.651/0001-02	R$ 702,8000
18/11/2025 às 16:13:43	41.316.967/0001-64	R$ 488,9600
18/11/2025 às 16:13:45	41.010.629/0001-08	R$ 488,9400
18/11/2025 às 16:13:47	41.316.967/0001-64	R$ 488,9200
18/11/2025 às 16:13:48	41.010.629/0001-08	R$ 488,9000
18/11/2025 às 16:13:49	41.316.967/0001-64	R$ 488,8800
18/11/2025 às 16:13:50	41.010.629/0001-08	R$ 488,8600
18/11/2025 às 16:13:51	41.316.967/0001-64	R$ 488,8400
18/11/2025 às 16:13:53	41.010.629/0001-08	R$ 488,8200
18/11/2025 às 16:13:53	41.316.967/0001-64	R$ 488,8000
18/11/2025 às 16:13:55	41.010.629/0001-08	R$ 488,7800
18/11/2025 às 16:13:57	41.316.967/0001-64	R$ 488,7600
18/11/2025 às 16:13:57	41.010.629/0001-08	R$ 488,7400
18/11/2025 às 16:13:59	41.316.967/0001-64	R$ 488,7200
18/11/2025 às 16:14:00	41.010.629/0001-08	R$ 488,7000
18/11/2025 às 16:14:01	41.316.967/0001-64	R$ 488,6800
18/11/2025 às 16:14:02	41.010.629/0001-08	R$ 488,6600
18/11/2025 às 16:14:03	41.316.967/0001-64	R$ 488,6400
18/11/2025 às 16:14:04	41.010.629/0001-08	R$ 488,6200
18/11/2025 às 16:14:05	41.316.967/0001-64	R$ 488,6000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:14:07	41.010.629/0001-08	R$ 488,5800
18/11/2025 às 16:14:07	41.316.967/0001-64	R$ 488,5600
18/11/2025 às 16:14:09	41.010.629/0001-08	R$ 488,5400
18/11/2025 às 16:14:11	41.316.967/0001-64	R$ 488,5200
18/11/2025 às 16:14:11	41.010.629/0001-08	R$ 488,5000
18/11/2025 às 16:14:13	41.316.967/0001-64	R$ 488,4800
18/11/2025 às 16:14:14	41.010.629/0001-08	R$ 488,4600
18/11/2025 às 16:14:15	41.316.967/0001-64	R$ 488,4400
18/11/2025 às 16:14:16	41.010.629/0001-08	R$ 488,4200
18/11/2025 às 16:14:17	41.316.967/0001-64	R$ 488,4000
18/11/2025 às 16:14:19	41.010.629/0001-08	R$ 488,3800
18/11/2025 às 16:14:19	41.316.967/0001-64	R$ 488,3600
18/11/2025 às 16:14:21	41.010.629/0001-08	R$ 488,3400
18/11/2025 às 16:14:23	41.316.967/0001-64	R$ 488,3200
18/11/2025 às 16:14:23	41.010.629/0001-08	R$ 488,3000
18/11/2025 às 16:14:25	41.316.967/0001-64	R$ 488,2800
18/11/2025 às 16:14:26	41.010.629/0001-08	R$ 488,2600
18/11/2025 às 16:14:27	41.316.967/0001-64	R$ 488,2400
18/11/2025 às 16:14:28	41.010.629/0001-08	R$ 488,2200
18/11/2025 às 16:14:29	41.316.967/0001-64	R$ 488,2000
18/11/2025 às 16:14:31	41.010.629/0001-08	R$ 488,1800
18/11/2025 às 16:14:31	41.316.967/0001-64	R$ 488,1600
18/11/2025 às 16:14:33	41.010.629/0001-08	R$ 488,1400
18/11/2025 às 16:14:35	41.316.967/0001-64	R$ 488,1200
18/11/2025 às 16:14:35	41.010.629/0001-08	R$ 488,1000
18/11/2025 às 16:14:37	41.316.967/0001-64	R$ 488,0800
18/11/2025 às 16:14:38	41.010.629/0001-08	R$ 488,0600
18/11/2025 às 16:14:39	41.316.967/0001-64	R$ 488,0400
18/11/2025 às 16:14:40	41.010.629/0001-08	R$ 488,0200
18/11/2025 às 16:14:41	41.316.967/0001-64	R$ 488,0000
18/11/2025 às 16:14:43	41.010.629/0001-08	R$ 487,9800
18/11/2025 às 16:14:43	41.316.967/0001-64	R$ 487,9600
18/11/2025 às 16:14:45	41.010.629/0001-08	R$ 487,9400
18/11/2025 às 16:14:45	41.316.967/0001-64	R$ 487,9200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:14:47	41.010.629/0001-08	R$ 487,9000
18/11/2025 às 16:14:49	41.316.967/0001-64	R$ 487,8800
18/11/2025 às 16:14:50	41.010.629/0001-08	R$ 487,8600

18/11/2025 às 16:14:51	41.316.967/0001-64	R$ 487,8400
18/11/2025 às 16:14:52	41.010.629/0001-08	R$ 487,8200
18/11/2025 às 16:14:53	41.316.967/0001-64	R$ 487,8000
18/11/2025 às 16:14:55	41.010.629/0001-08	R$ 487,7800
18/11/2025 às 16:14:55	41.316.967/0001-64	R$ 487,7600
18/11/2025 às 16:14:57	41.010.629/0001-08	R$ 487,7400
18/11/2025 às 16:14:57	41.316.967/0001-64	R$ 487,7200
18/11/2025 às 16:14:59	41.010.629/0001-08	R$ 487,7000
18/11/2025 às 16:15:01	41.316.967/0001-64	R$ 487,6800
18/11/2025 às 16:15:01	41.010.629/0001-08	R$ 487,6600
18/11/2025 às 16:15:03	41.316.967/0001-64	R$ 487,6400
18/11/2025 às 16:15:04	41.010.629/0001-08	R$ 487,6200
18/11/2025 às 16:15:05	41.316.967/0001-64	R$ 487,6000
18/11/2025 às 16:15:06	41.010.629/0001-08	R$ 487,5800
18/11/2025 às 16:15:07	41.316.967/0001-64	R$ 487,5600
18/11/2025 às 16:15:09	41.010.629/0001-08	R$ 487,5400
18/11/2025 às 16:15:09	41.316.967/0001-64	R$ 487,5200
18/11/2025 às 16:15:11	41.010.629/0001-08	R$ 487,5000
18/11/2025 às 16:15:11	41.316.967/0001-64	R$ 487,4800
18/11/2025 às 16:15:14	41.010.629/0001-08	R$ 487,4600
18/11/2025 às 16:15:15	41.316.967/0001-64	R$ 487,4400
18/11/2025 às 16:15:16	41.010.629/0001-08	R$ 487,4200
18/11/2025 às 16:15:17	41.316.967/0001-64	R$ 487,4000
18/11/2025 às 16:15:18	41.010.629/0001-08	R$ 487,3800
18/11/2025 às 16:15:19	41.316.967/0001-64	R$ 487,3600
18/11/2025 às 16:15:21	41.010.629/0001-08	R$ 487,3400
18/11/2025 às 16:15:21	41.316.967/0001-64	R$ 487,3200
18/11/2025 às 16:15:23	41.010.629/0001-08	R$ 487,3000
18/11/2025 às 16:15:23	41.316.967/0001-64	R$ 487,2800
18/11/2025 às 16:15:25	41.010.629/0001-08	R$ 487,2600
18/11/2025 às 16:15:27	41.316.967/0001-64	R$ 487,2400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:15:28	41.010.629/0001-08	R$ 487,2200
18/11/2025 às 16:15:29	41.316.967/0001-64	R$ 487,2000
18/11/2025 às 16:15:30	41.010.629/0001-08	R$ 487,1800
18/11/2025 às 16:15:31	41.316.967/0001-64	R$ 487,1600
18/11/2025 às 16:15:32	41.010.629/0001-08	R$ 487,1400
18/11/2025 às 16:15:33	41.316.967/0001-64	R$ 487,1200
18/11/2025 às 16:15:35	41.010.629/0001-08	R$ 487,1000
18/11/2025 às 16:15:35	41.316.967/0001-64	R$ 487,0800
18/11/2025 às 16:15:37	41.010.629/0001-08	R$ 487,0600
18/11/2025 às 16:15:39	41.316.967/0001-64	R$ 487,0400
18/11/2025 às 16:15:40	41.010.629/0001-08	R$ 487,0200
18/11/2025 às 16:15:41	41.316.967/0001-64	R$ 487,0000
18/11/2025 às 16:15:42	41.010.629/0001-08	R$ 486,9800
18/11/2025 às 16:15:43	41.316.967/0001-64	R$ 486,9600
18/11/2025 às 16:15:44	41.010.629/0001-08	R$ 486,9400
18/11/2025 às 16:15:45	41.316.967/0001-64	R$ 486,9200
18/11/2025 às 16:15:47	41.010.629/0001-08	R$ 486,9000
18/11/2025 às 16:15:47	41.316.967/0001-64	R$ 486,8800
18/11/2025 às 16:15:49	41.010.629/0001-08	R$ 486,8600
18/11/2025 às 16:15:51	41.316.967/0001-64	R$ 486,8400
18/11/2025 às 16:15:52	41.010.629/0001-08	R$ 486,8200
18/11/2025 às 16:15:53	41.316.967/0001-64	R$ 486,8000
18/11/2025 às 16:15:54	41.010.629/0001-08	R$ 486,7800
18/11/2025 às 16:15:55	41.316.967/0001-64	R$ 486,7600
18/11/2025 às 16:15:56	41.010.629/0001-08	R$ 486,7400
18/11/2025 às 16:15:57	41.316.967/0001-64	R$ 486,7200
18/11/2025 às 16:15:59	41.010.629/0001-08	R$ 486,7000
18/11/2025 às 16:15:59	41.316.967/0001-64	R$ 486,6800
18/11/2025 às 16:16:01	41.010.629/0001-08	R$ 486,6600
18/11/2025 às 16:16:01	41.316.967/0001-64	R$ 486,6400
18/11/2025 às 16:16:03	41.010.629/0001-08	R$ 486,6200

18/11/2025 às 16:16:05	41.316.967/0001-64	R$ 486,6000
18/11/2025 às 16:16:06	41.010.629/0001-08	R$ 486,5800
18/11/2025 às 16:16:07	41.316.967/0001-64	R$ 486,5600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:16:08	41.010.629/0001-08	R$ 486,5400
18/11/2025 às 16:16:09	41.316.967/0001-64	R$ 486,5200
18/11/2025 às 16:16:11	41.010.629/0001-08	R$ 486,5000
18/11/2025 às 16:16:11	41.316.967/0001-64	R$ 486,4800
18/11/2025 às 16:16:13	41.010.629/0001-08	R$ 486,4600
18/11/2025 às 16:16:13	41.316.967/0001-64	R$ 486,4400
18/11/2025 às 16:16:15	41.010.629/0001-08	R$ 486,4200
18/11/2025 às 16:16:17	41.316.967/0001-64	R$ 486,4000
18/11/2025 às 16:16:17	41.010.629/0001-08	R$ 486,3800
18/11/2025 às 16:16:19	41.316.967/0001-64	R$ 486,3600
18/11/2025 às 16:16:20	41.010.629/0001-08	R$ 486,3400
18/11/2025 às 16:16:21	41.316.967/0001-64	R$ 486,3200
18/11/2025 às 16:16:22	41.010.629/0001-08	R$ 486,3000
18/11/2025 às 16:16:23	41.316.967/0001-64	R$ 486,2800
18/11/2025 às 16:16:24	41.010.629/0001-08	R$ 486,2600
18/11/2025 às 16:16:25	41.316.967/0001-64	R$ 486,2400
18/11/2025 às 16:16:27	41.010.629/0001-08	R$ 486,2200
18/11/2025 às 16:16:27	41.316.967/0001-64	R$ 486,2000
18/11/2025 às 16:16:29	41.010.629/0001-08	R$ 486,1800
18/11/2025 às 16:16:29	41.316.967/0001-64	R$ 486,1600
18/11/2025 às 16:16:31	41.010.629/0001-08	R$ 486,1400
18/11/2025 às 16:16:33	41.316.967/0001-64	R$ 486,1200
18/11/2025 às 16:16:34	41.010.629/0001-08	R$ 486,1000
18/11/2025 às 16:16:35	41.316.967/0001-64	R$ 486,0800
18/11/2025 às 16:16:36	41.010.629/0001-08	R$ 486,0600
18/11/2025 às 16:16:37	41.316.967/0001-64	R$ 486,0400
18/11/2025 às 16:16:38	41.010.629/0001-08	R$ 486,0200
18/11/2025 às 16:16:39	41.316.967/0001-64	R$ 486,0000
18/11/2025 às 16:16:41	41.010.629/0001-08	R$ 485,9800
18/11/2025 às 16:16:41	41.316.967/0001-64	R$ 485,9600
18/11/2025 às 16:16:43	41.010.629/0001-08	R$ 485,9400
18/11/2025 às 16:16:45	41.316.967/0001-64	R$ 485,9200
18/11/2025 às 16:16:46	41.010.629/0001-08	R$ 485,9000
18/11/2025 às 16:16:47	41.316.967/0001-64	R$ 485,8800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:16:48	41.010.629/0001-08	R$ 485,8600
18/11/2025 às 16:16:49	41.316.967/0001-64	R$ 485,8400
18/11/2025 às 16:16:51	41.010.629/0001-08	R$ 485,8200
18/11/2025 às 16:16:51	41.316.967/0001-64	R$ 485,8000
18/11/2025 às 16:16:53	41.010.629/0001-08	R$ 485,7800
18/11/2025 às 16:16:55	41.316.967/0001-64	R$ 485,7600
18/11/2025 às 16:16:56	41.010.629/0001-08	R$ 485,7400
18/11/2025 às 16:16:57	41.316.967/0001-64	R$ 485,7200
18/11/2025 às 16:16:59	41.010.629/0001-08	R$ 485,7000
18/11/2025 às 16:16:59	41.316.967/0001-64	R$ 485,6800
18/11/2025 às 16:17:01	41.010.629/0001-08	R$ 485,6600
18/11/2025 às 16:17:01	41.316.967/0001-64	R$ 485,6400
18/11/2025 às 16:17:04	41.010.629/0001-08	R$ 485,6200
18/11/2025 às 16:17:05	41.316.967/0001-64	R$ 485,6000
18/11/2025 às 16:17:07	41.010.629/0001-08	R$ 485,5800
18/11/2025 às 16:17:07	41.316.967/0001-64	R$ 485,5600
18/11/2025 às 16:17:09	41.010.629/0001-08	R$ 485,5400
18/11/2025 às 16:17:09	41.316.967/0001-64	R$ 485,5200
18/11/2025 às 16:17:12	41.010.629/0001-08	R$ 485,5000
18/11/2025 às 16:17:13	41.316.967/0001-64	R$ 485,4800
18/11/2025 às 16:17:15	41.010.629/0001-08	R$ 485,4600
18/11/2025 às 16:17:15	41.316.967/0001-64	R$ 485,4400
18/11/2025 às 16:17:17	41.010.629/0001-08	R$ 485,4200
18/11/2025 às 16:17:17	41.316.967/0001-64	R$ 485,4000

18/11/2025 às 16:17:20	41.010.629/0001-08	R$ 485,3800
18/11/2025 às 16:17:21	41.316.967/0001-64	R$ 485,3600
18/11/2025 às 16:17:22	41.010.629/0001-08	R$ 485,3400
18/11/2025 às 16:17:23	41.316.967/0001-64	R$ 485,3200
18/11/2025 às 16:17:25	41.010.629/0001-08	R$ 485,3000
18/11/2025 às 16:17:25	41.316.967/0001-64	R$ 485,2800
18/11/2025 às 16:17:27	41.010.629/0001-08	R$ 485,2600
18/11/2025 às 16:17:29	41.316.967/0001-64	R$ 485,2400
18/11/2025 às 16:17:30	41.010.629/0001-08	R$ 485,2200
18/11/2025 às 16:17:31	41.316.967/0001-64	R$ 485,2000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:17:32	41.010.629/0001-08	R$ 485,1800
18/11/2025 às 16:17:33	41.316.967/0001-64	R$ 485,1600
18/11/2025 às 16:17:35	41.010.629/0001-08	R$ 485,1400
18/11/2025 às 16:17:35	41.316.967/0001-64	R$ 485,1200
18/11/2025 às 16:17:37	41.010.629/0001-08	R$ 485,1000
18/11/2025 às 16:17:39	41.316.967/0001-64	R$ 485,0800
18/11/2025 às 16:17:40	41.010.629/0001-08	R$ 485,0600
18/11/2025 às 16:17:41	41.316.967/0001-64	R$ 485,0400
18/11/2025 às 16:17:42	41.010.629/0001-08	R$ 485,0200
18/11/2025 às 16:17:43	41.316.967/0001-64	R$ 485,0000
18/11/2025 às 16:17:45	41.010.629/0001-08	R$ 484,9800
18/11/2025 às 16:17:45	41.316.967/0001-64	R$ 484,9600
18/11/2025 às 16:17:47	41.010.629/0001-08	R$ 484,9400
18/11/2025 às 16:17:47	41.316.967/0001-64	R$ 484,9200
18/11/2025 às 16:17:49	41.010.629/0001-08	R$ 484,9000
18/11/2025 às 16:17:51	41.316.967/0001-64	R$ 484,8800
18/11/2025 às 16:17:52	41.010.629/0001-08	R$ 484,8600
18/11/2025 às 16:17:53	41.316.967/0001-64	R$ 484,8400
18/11/2025 às 16:17:54	41.010.629/0001-08	R$ 484,8200
18/11/2025 às 16:17:55	41.316.967/0001-64	R$ 484,8000
18/11/2025 às 16:17:57	41.010.629/0001-08	R$ 484,7800
18/11/2025 às 16:17:57	41.316.967/0001-64	R$ 484,7600
18/11/2025 às 16:17:57	20.166.877/0001-64	R$ 480,0000
18/11/2025 às 16:17:59	41.010.629/0001-08	R$ 479,9800
18/11/2025 às 16:17:59	41.316.967/0001-64	R$ 479,9600
18/11/2025 às 16:18:01	41.010.629/0001-08	R$ 479,9400
18/11/2025 às 16:18:03	41.316.967/0001-64	R$ 479,9200
18/11/2025 às 16:18:04	41.010.629/0001-08	R$ 479,9000
18/11/2025 às 16:18:05	41.316.967/0001-64	R$ 479,8800
18/11/2025 às 16:18:06	41.010.629/0001-08	R$ 479,8600
18/11/2025 às 16:18:07	41.316.967/0001-64	R$ 479,8400
18/11/2025 às 16:18:08	41.010.629/0001-08	R$ 479,8200
18/11/2025 às 16:18:09	41.316.967/0001-64	R$ 479,8000
18/11/2025 às 16:18:11	41.010.629/0001-08	R$ 479,7800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:18:11	41.316.967/0001-64	R$ 479,7600
18/11/2025 às 16:18:13	41.010.629/0001-08	R$ 479,7400
18/11/2025 às 16:18:13	41.316.967/0001-64	R$ 479,7200
18/11/2025 às 16:18:15	41.010.629/0001-08	R$ 479,7000
18/11/2025 às 16:18:17	41.316.967/0001-64	R$ 479,6800
18/11/2025 às 16:18:18	41.010.629/0001-08	R$ 479,6600
18/11/2025 às 16:18:19	41.316.967/0001-64	R$ 479,6400
18/11/2025 às 16:18:20	41.010.629/0001-08	R$ 479,6200
18/11/2025 às 16:18:21	41.316.967/0001-64	R$ 479,6000
18/11/2025 às 16:18:23	41.010.629/0001-08	R$ 479,5800
18/11/2025 às 16:18:23	41.316.967/0001-64	R$ 479,5600
18/11/2025 às 16:18:25	41.010.629/0001-08	R$ 479,5400
18/11/2025 às 16:18:27	41.316.967/0001-64	R$ 479,5200
18/11/2025 às 16:18:28	41.010.629/0001-08	R$ 479,5000
18/11/2025 às 16:18:28	41.010.629/0001-08	R$ 475,0000
18/11/2025 às 16:18:29	41.316.967/0001-64	R$ 474,9800
18/11/2025 às 16:18:30	41.010.629/0001-08	R$ 474,9600

18/11/2025 às 16:18:31	41.316.967/0001-64	R$ 474,9400
18/11/2025 às 16:18:33	41.010.629/0001-08	R$ 474,9200
18/11/2025 às 16:18:33	41.316.967/0001-64	R$ 474,9000
18/11/2025 às 16:18:34	41.010.629/0001-08	R$ 470,0000
18/11/2025 às 16:18:35	41.316.967/0001-64	R$ 469,9800
18/11/2025 às 16:18:37	41.010.629/0001-08	R$ 469,9600
18/11/2025 às 16:18:37	41.316.967/0001-64	R$ 469,9400
18/11/2025 às 16:18:39	41.010.629/0001-08	R$ 469,9200
18/11/2025 às 16:18:41	41.010.629/0001-08	R$ 465,0000
18/11/2025 às 16:18:41	41.316.967/0001-64	R$ 464,9800
18/11/2025 às 16:18:42	41.010.629/0001-08	R$ 464,9600
18/11/2025 às 16:18:43	41.316.967/0001-64	R$ 464,9400
18/11/2025 às 16:18:44	41.010.629/0001-08	R$ 464,9200
18/11/2025 às 16:18:45	41.010.629/0001-08	R$ 460,0000
18/11/2025 às 16:18:45	41.316.967/0001-64	R$ 459,9800
18/11/2025 às 16:18:46	41.010.629/0001-08	R$ 459,9600
18/11/2025 às 16:18:47	41.316.967/0001-64	R$ 459,9400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:18:49	41.010.629/0001-08	R$ 459,9200
18/11/2025 às 16:18:50	41.316.967/0001-64	R$ 459,9000
18/11/2025 às 16:18:51	41.010.629/0001-08	R$ 459,8800
18/11/2025 às 16:18:51	41.316.967/0001-64	R$ 459,8600
18/11/2025 às 16:18:54	41.010.629/0001-08	R$ 459,8400
18/11/2025 às 16:18:55	41.316.967/0001-64	R$ 459,8200
18/11/2025 às 16:18:56	41.010.629/0001-08	R$ 459,8000
18/11/2025 às 16:18:56	41.010.629/0001-08	R$ 455,0000 *
18/11/2025 às 16:19:05	41.316.967/0001-64	R$ 459,7800
18/11/2025 às 16:19:07	41.010.629/0001-08	R$ 459,7600
18/11/2025 às 16:19:07	41.316.967/0001-64	R$ 459,7400
18/11/2025 às 16:19:09	41.010.629/0001-08	R$ 459,7200
18/11/2025 às 16:19:11	41.316.967/0001-64	R$ 459,7000
18/11/2025 às 16:19:12	41.010.629/0001-08	R$ 459,6800
18/11/2025 às 16:19:13	41.316.967/0001-64	R$ 459,6600
18/11/2025 às 16:19:14	41.010.629/0001-08	R$ 459,6400
18/11/2025 às 16:19:15	41.316.967/0001-64	R$ 459,6200
18/11/2025 às 16:19:17	41.010.629/0001-08	R$ 459,6000
18/11/2025 às 16:19:17	41.316.967/0001-64	R$ 459,5800
18/11/2025 às 16:19:19	41.010.629/0001-08	R$ 459,5600
18/11/2025 às 16:19:19	41.316.967/0001-64	R$ 459,5400
18/11/2025 às 16:19:22	41.010.629/0001-08	R$ 459,5200
18/11/2025 às 16:19:23	41.316.967/0001-64	R$ 459,5000
18/11/2025 às 16:19:24	41.010.629/0001-08	R$ 459,4800
18/11/2025 às 16:19:25	41.316.967/0001-64	R$ 459,4600
18/11/2025 às 16:19:26	41.010.629/0001-08	R$ 459,4400
18/11/2025 às 16:19:27	41.316.967/0001-64	R$ 459,4200
18/11/2025 às 16:19:29	41.010.629/0001-08	R$ 459,4000
18/11/2025 às 16:19:29	41.316.967/0001-64	R$ 459,3800
18/11/2025 às 16:19:31	41.010.629/0001-08	R$ 459,3600
18/11/2025 às 16:19:31	41.316.967/0001-64	R$ 459,3400
18/11/2025 às 16:19:34	41.010.629/0001-08	R$ 459,3200
18/11/2025 às 16:19:35	41.316.967/0001-64	R$ 459,3000
18/11/2025 às 16:19:36	41.010.629/0001-08	R$ 459,2800
(lances com * foram excluídos)		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:19:37	41.316.967/0001-64	R$ 459,2600
18/11/2025 às 16:19:38	41.010.629/0001-08	R$ 459,2400
18/11/2025 às 16:19:39	41.316.967/0001-64	R$ 459,2200
18/11/2025 às 16:19:41	41.010.629/0001-08	R$ 459,2000
18/11/2025 às 16:19:41	41.316.967/0001-64	R$ 459,1800
18/11/2025 às 16:19:43	41.010.629/0001-08	R$ 459,1600
18/11/2025 às 16:19:43	41.316.967/0001-64	R$ 459,1400
18/11/2025 às 16:19:45	41.010.629/0001-08	R$ 459,1200
18/11/2025 às 16:19:45	41.316.967/0001-64	R$ 459,1000

18/11/2025 às 16:19:48	41.010.629/0001-08	R$ 459,0800
18/11/2025 às 16:19:50	41.316.967/0001-64	R$ 459,0600
18/11/2025 às 16:19:50	41.010.629/0001-08	R$ 459,0400
18/11/2025 às 16:19:51	41.316.967/0001-64	R$ 459,0200
18/11/2025 às 16:19:53	41.010.629/0001-08	R$ 459,0000
18/11/2025 às 16:19:53	41.316.967/0001-64	R$ 458,9800
18/11/2025 às 16:19:56	41.010.629/0001-08	R$ 458,9600
18/11/2025 às 16:19:57	41.316.967/0001-64	R$ 458,9400
18/11/2025 às 16:19:59	41.010.629/0001-08	R$ 458,9200
18/11/2025 às 16:19:59	41.316.967/0001-64	R$ 458,9000
18/11/2025 às 16:20:01	41.010.629/0001-08	R$ 458,8800
18/11/2025 às 16:20:01	41.316.967/0001-64	R$ 458,8600
18/11/2025 às 16:20:02	20.166.877/0001-64	R$ 458,0000
18/11/2025 às 16:20:03	41.316.967/0001-64	R$ 457,9800
18/11/2025 às 16:20:04	41.010.629/0001-08	R$ 457,9600
18/11/2025 às 16:20:05	41.316.967/0001-64	R$ 457,9400
18/11/2025 às 16:20:07	41.010.629/0001-08	R$ 457,9200
18/11/2025 às 16:20:07	41.316.967/0001-64	R$ 457,9000
18/11/2025 às 16:20:09	41.010.629/0001-08	R$ 457,8800
18/11/2025 às 16:20:09	41.316.967/0001-64	R$ 457,8600
18/11/2025 às 16:20:12	41.010.629/0001-08	R$ 457,8400
18/11/2025 às 16:20:13	41.316.967/0001-64	R$ 457,8200
18/11/2025 às 16:20:14	41.010.629/0001-08	R$ 457,8000
18/11/2025 às 16:20:15	20.166.877/0001-64	R$ 450,0000
18/11/2025 às 16:20:17	41.316.967/0001-64	R$ 457,7900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:20:17	41.010.629/0001-08	R$ 449,9800
18/11/2025 às 16:20:33	20.166.877/0001-64	R$ 449,0000
18/11/2025 às 16:20:34	41.010.629/0001-08	R$ 448,9800
18/11/2025 às 16:20:39	20.166.877/0001-64	R$ 448,0000
18/11/2025 às 16:20:41	41.010.629/0001-08	R$ 447,9800
18/11/2025 às 16:20:46	20.166.877/0001-64	R$ 447,0000
18/11/2025 às 16:20:49	41.010.629/0001-08	R$ 446,9800
18/11/2025 às 16:21:06	16.677.622/0001-99	R$ 702,7900
18/11/2025 às 16:21:10	09.170.651/0001-02	R$ 702,7800
18/11/2025 às 16:21:17	20.166.877/0001-64	R$ 446,0000
18/11/2025 às 16:21:17	41.010.629/0001-08	R$ 445,9800
18/11/2025 às 16:21:24	20.166.877/0001-64	R$ 445,0000
18/11/2025 às 16:21:26	41.010.629/0001-08	R$ 444,9800
18/11/2025 às 16:21:30	20.166.877/0001-64	R$ 444,0000
18/11/2025 às 16:21:31	41.010.629/0001-08	R$ 443,9800
18/11/2025 às 16:21:43	20.166.877/0001-64	R$ 442,0000
18/11/2025 às 16:21:45	41.010.629/0001-08	R$ 441,9800
18/11/2025 às 16:21:49	20.166.877/0001-64	R$ 441,0000
18/11/2025 às 16:21:50	41.010.629/0001-08	R$ 440,9800
18/11/2025 às 16:21:58	20.166.877/0001-64	R$ 440,0000
18/11/2025 às 16:21:59	41.010.629/0001-08	R$ 439,9800
18/11/2025 às 16:22:04	20.166.877/0001-64	R$ 439,0000
18/11/2025 às 16:22:05	41.010.629/0001-08	R$ 438,9800
18/11/2025 às 16:22:24	16.677.622/0001-99	R$ 702,7700
18/11/2025 às 16:22:30	09.170.651/0001-02	R$ 702,7600
18/11/2025 às 16:22:48	16.677.622/0001-99	R$ 702,7500
18/11/2025 às 16:22:49	09.170.651/0001-02	R$ 702,7400
18/11/2025 às 16:22:51	20.166.877/0001-64	R$ 438,0000
18/11/2025 às 16:22:51	41.010.629/0001-08	R$ 437,9800
18/11/2025 às 16:23:04	20.166.877/0001-64	R$ 400,0000 *
18/11/2025 às 16:23:17	20.166.877/0001-64	R$ 437,0000
18/11/2025 às 16:23:18	41.010.629/0001-08	R$ 436,9800
18/11/2025 às 16:23:22	20.166.877/0001-64	R$ 436,0000
18/11/2025 às 16:23:22	41.010.629/0001-08	R$ 435,9800
(lances com * foram excluídos)		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:23:27	20.166.877/0001-64	R$ 430,0000

18/11/2025 às 16:23:29	41.010.629/0001-08	R$ 429,9800
18/11/2025 às 16:23:36	20.166.877/0001-64	R$ 425,0000
18/11/2025 às 16:23:52	16.677.622/0001-99	R$ 702,7300
18/11/2025 às 16:23:56	09.170.651/0001-02	R$ 702,7200
18/11/2025 às 16:24:14	16.677.622/0001-99	R$ 702,7100
18/11/2025 às 16:24:15	09.170.651/0001-02	R$ 702,7000
18/11/2025 às 16:24:32	16.677.622/0001-99	R$ 702,6900
18/11/2025 às 16:24:33	09.170.651/0001-02	R$ 702,6800
18/11/2025 às 16:24:50	16.677.622/0001-99	R$ 702,6700
18/11/2025 às 16:24:52	09.170.651/0001-02	R$ 702,6600
18/11/2025 às 16:25:08	16.677.622/0001-99	R$ 702,6500
18/11/2025 às 16:25:10	09.170.651/0001-02	R$ 702,6400
18/11/2025 às 16:25:26	16.677.622/0001-99	R$ 702,6300
18/11/2025 às 16:25:29	09.170.651/0001-02	R$ 702,6200
18/11/2025 às 16:25:46	16.677.622/0001-99	R$ 702,6100
18/11/2025 às 16:25:47	09.170.651/0001-02	R$ 702,6000
18/11/2025 às 16:26:04	16.677.622/0001-99	R$ 702,5900
18/11/2025 às 16:26:06	09.170.651/0001-02	R$ 702,5800
18/11/2025 às 16:26:26	16.677.622/0001-99	R$ 702,5700
18/11/2025 às 16:26:31	09.170.651/0001-02	R$ 702,5600
18/11/2025 às 16:26:48	16.677.622/0001-99	R$ 702,5500
18/11/2025 às 16:26:50	09.170.651/0001-02	R$ 702,5400
18/11/2025 às 16:27:06	16.677.622/0001-99	R$ 702,5300
18/11/2025 às 16:27:08	09.170.651/0001-02	R$ 702,5200
18/11/2025 às 16:27:26	16.677.622/0001-99	R$ 702,5100
18/11/2025 às 16:27:27	09.170.651/0001-02	R$ 702,5000
18/11/2025 às 16:27:44	16.677.622/0001-99	R$ 702,4900
18/11/2025 às 16:27:45	09.170.651/0001-02	R$ 702,4800
18/11/2025 às 16:28:02	16.677.622/0001-99	R$ 702,4700
18/11/2025 às 16:28:04	09.170.651/0001-02	R$ 702,4600
18/11/2025 às 16:28:20	16.677.622/0001-99	R$ 702,4500
18/11/2025 às 16:28:23	09.170.651/0001-02	R$ 702,4400
18/11/2025 às 16:28:42	16.677.622/0001-99	R$ 702,4300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:28:48	09.170.651/0001-02	R$ 702,4200
18/11/2025 às 16:29:02	16.677.622/0001-99	R$ 702,4100
18/11/2025 às 16:29:07	09.170.651/0001-02	R$ 702,4000
18/11/2025 às 16:29:24	16.677.622/0001-99	R$ 702,3900
18/11/2025 às 16:29:25	09.170.651/0001-02	R$ 702,3800
18/11/2025 às 16:29:42	16.677.622/0001-99	R$ 702,3700
18/11/2025 às 16:29:44	09.170.651/0001-02	R$ 702,3600
18/11/2025 às 16:30:00	16.677.622/0001-99	R$ 702,3500
18/11/2025 às 16:30:03	09.170.651/0001-02	R$ 702,3400
18/11/2025 às 16:30:20	16.677.622/0001-99	R$ 702,3300
18/11/2025 às 16:30:21	09.170.651/0001-02	R$ 702,3200
18/11/2025 às 16:30:38	16.677.622/0001-99	R$ 702,3100
18/11/2025 às 16:30:39	09.170.651/0001-02	R$ 702,3000
18/11/2025 às 16:30:57	16.677.622/0001-99	R$ 702,2900
18/11/2025 às 16:30:58	09.170.651/0001-02	R$ 702,2800
18/11/2025 às 16:31:16	16.677.622/0001-99	R$ 702,2700
18/11/2025 às 16:31:17	09.170.651/0001-02	R$ 702,2600
18/11/2025 às 16:31:34	16.677.622/0001-99	R$ 702,2500
18/11/2025 às 16:31:35	09.170.651/0001-02	R$ 702,2400
18/11/2025 às 16:31:52	16.677.622/0001-99	R$ 702,2300
18/11/2025 às 16:31:54	09.170.651/0001-02	R$ 702,2200
18/11/2025 às 16:32:10	16.677.622/0001-99	R$ 702,2100
18/11/2025 às 16:32:12	09.170.651/0001-02	R$ 702,2000
18/11/2025 às 16:32:28	16.677.622/0001-99	R$ 702,1900
18/11/2025 às 16:32:31	09.170.651/0001-02	R$ 702,1800
18/11/2025 às 16:32:48	16.677.622/0001-99	R$ 702,1700
18/11/2025 às 16:32:49	09.170.651/0001-02	R$ 702,1600
18/11/2025 às 16:33:06	16.677.622/0001-99	R$ 702,1500
18/11/2025 às 16:33:08	09.170.651/0001-02	R$ 702,1400

18/11/2025 às 16:33:25	16.677.622/0001-99	R$ 702,1300
18/11/2025 às 16:33:26	09.170.651/0001-02	R$ 702,1200
18/11/2025 às 16:33:44	16.677.622/0001-99	R$ 702,1100
18/11/2025 às 16:33:45	09.170.651/0001-02	R$ 702,1000
18/11/2025 às 16:34:02	16.677.622/0001-99	R$ 702,0900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:34:04	09.170.651/0001-02	R$ 702,0800
18/11/2025 às 16:34:22	16.677.622/0001-99	R$ 702,0700
18/11/2025 às 16:34:23	09.170.651/0001-02	R$ 702,0600
18/11/2025 às 16:34:40	16.677.622/0001-99	R$ 702,0500
18/11/2025 às 16:34:41	09.170.651/0001-02	R$ 702,0400
18/11/2025 às 16:34:58	16.677.622/0001-99	R$ 702,0300
18/11/2025 às 16:35:00	09.170.651/0001-02	R$ 702,0200
18/11/2025 às 16:35:16	16.677.622/0001-99	R$ 702,0100
18/11/2025 às 16:35:18	09.170.651/0001-02	R$ 702,0000
18/11/2025 às 16:35:34	16.677.622/0001-99	R$ 701,9900
18/11/2025 às 16:35:37	09.170.651/0001-02	R$ 701,9800
18/11/2025 às 16:35:54	16.677.622/0001-99	R$ 701,9700
18/11/2025 às 16:35:55	09.170.651/0001-02	R$ 701,9600
18/11/2025 às 16:36:12	16.677.622/0001-99	R$ 701,9500
18/11/2025 às 16:36:14	09.170.651/0001-02	R$ 701,9400
18/11/2025 às 16:36:31	16.677.622/0001-99	R$ 701,9300
18/11/2025 às 16:36:32	09.170.651/0001-02	R$ 701,9200
18/11/2025 às 16:36:48	16.677.622/0001-99	R$ 701,9100
18/11/2025 às 16:36:51	09.170.651/0001-02	R$ 701,9000
18/11/2025 às 16:37:08	16.677.622/0001-99	R$ 701,8900
18/11/2025 às 16:37:09	09.170.651/0001-02	R$ 701,8800
18/11/2025 às 16:37:26	16.677.622/0001-99	R$ 701,8700
18/11/2025 às 16:37:28	09.170.651/0001-02	R$ 701,8600
18/11/2025 às 16:37:44	16.677.622/0001-99	R$ 701,8500
18/11/2025 às 16:37:47	09.170.651/0001-02	R$ 701,8400
18/11/2025 às 16:38:04	16.677.622/0001-99	R$ 701,8300
18/11/2025 às 16:38:05	09.170.651/0001-02	R$ 701,8200
18/11/2025 às 16:38:22	16.677.622/0001-99	R$ 701,8100
18/11/2025 às 16:38:24	09.170.651/0001-02	R$ 701,8000
18/11/2025 às 16:38:41	16.677.622/0001-99	R$ 701,7900
18/11/2025 às 16:38:42	09.170.651/0001-02	R$ 701,7800
18/11/2025 às 16:38:58	16.677.622/0001-99	R$ 701,7700
18/11/2025 às 16:39:01	09.170.651/0001-02	R$ 701,7600
18/11/2025 às 16:39:19	16.677.622/0001-99	R$ 701,7500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:39:19	09.170.651/0001-02	R$ 701,7400
18/11/2025 às 16:39:37	16.677.622/0001-99	R$ 701,7300
18/11/2025 às 16:39:38	09.170.651/0001-02	R$ 701,7200
18/11/2025 às 16:39:56	16.677.622/0001-99	R$ 701,7100
18/11/2025 às 16:39:57	09.170.651/0001-02	R$ 701,7000
18/11/2025 às 16:40:14	16.677.622/0001-99	R$ 701,6900
18/11/2025 às 16:40:15	09.170.651/0001-02	R$ 701,6800
18/11/2025 às 16:40:33	16.677.622/0001-99	R$ 701,6700
18/11/2025 às 16:40:34	09.170.651/0001-02	R$ 701,6600
18/11/2025 às 16:40:50	16.677.622/0001-99	R$ 701,6500
18/11/2025 às 16:40:53	09.170.651/0001-02	R$ 701,6400
18/11/2025 às 16:41:11	16.677.622/0001-99	R$ 701,6300
18/11/2025 às 16:41:11	09.170.651/0001-02	R$ 701,6200
18/11/2025 às 16:41:28	16.677.622/0001-99	R$ 701,6100
18/11/2025 às 16:41:30	09.170.651/0001-02	R$ 701,6000
18/11/2025 às 16:41:46	16.677.622/0001-99	R$ 701,5900
18/11/2025 às 16:41:49	09.170.651/0001-02	R$ 701,5800
18/11/2025 às 16:42:06	16.677.622/0001-99	R$ 701,5700
18/11/2025 às 16:42:07	09.170.651/0001-02	R$ 701,5600
18/11/2025 às 16:42:24	16.677.622/0001-99	R$ 701,5500
18/11/2025 às 16:42:27	09.170.651/0001-02	R$ 701,5400
18/11/2025 às 16:42:42	16.677.622/0001-99	R$ 701,5300

18/11/2025 às 16:42:45	09.170.651/0001-02	R$ 701,5200
18/11/2025 às 16:43:03	16.677.622/0001-99	R$ 701,5100
18/11/2025 às 16:43:04	09.170.651/0001-02	R$ 701,5000
18/11/2025 às 16:43:21	16.677.622/0001-99	R$ 701,4900
18/11/2025 às 16:43:22	09.170.651/0001-02	R$ 701,4800
18/11/2025 às 16:43:38	16.677.622/0001-99	R$ 701,4700
18/11/2025 às 16:43:41	09.170.651/0001-02	R$ 701,4600
18/11/2025 às 16:43:57	16.677.622/0001-99	R$ 701,4500
18/11/2025 às 16:44:00	09.170.651/0001-02	R$ 701,4400
18/11/2025 às 16:44:17	16.677.622/0001-99	R$ 701,4300
18/11/2025 às 16:44:18	09.170.651/0001-02	R$ 701,4200
18/11/2025 às 16:44:35	16.677.622/0001-99	R$ 701,4100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:44:37	09.170.651/0001-02	R$ 701,4000
18/11/2025 às 16:44:54	16.677.622/0001-99	R$ 701,3900
18/11/2025 às 16:44:56	09.170.651/0001-02	R$ 701,3800
18/11/2025 às 16:45:15	16.677.622/0001-99	R$ 701,3700
18/11/2025 às 16:45:21	09.170.651/0001-02	R$ 701,3600
18/11/2025 às 16:45:39	16.677.622/0001-99	R$ 701,3500
18/11/2025 às 16:45:39	09.170.651/0001-02	R$ 701,3400
18/11/2025 às 16:46:01	16.677.622/0001-99	R$ 701,3300
18/11/2025 às 16:46:05	09.170.651/0001-02	R$ 701,3200
18/11/2025 às 16:46:21	16.677.622/0001-99	R$ 701,3100
18/11/2025 às 16:46:23	09.170.651/0001-02	R$ 701,3000
18/11/2025 às 16:46:41	16.677.622/0001-99	R$ 701,2900
18/11/2025 às 16:46:42	09.170.651/0001-02	R$ 701,2800
18/11/2025 às 16:46:59	16.677.622/0001-99	R$ 701,2700
18/11/2025 às 16:47:01	09.170.651/0001-02	R$ 701,2600
18/11/2025 às 16:47:18	16.677.622/0001-99	R$ 701,2500
18/11/2025 às 16:47:19	09.170.651/0001-02	R$ 701,2400
18/11/2025 às 16:47:36	16.677.622/0001-99	R$ 701,2300
18/11/2025 às 16:47:38	09.170.651/0001-02	R$ 701,2200
18/11/2025 às 16:47:55	16.677.622/0001-99	R$ 701,2100
18/11/2025 às 16:47:56	09.170.651/0001-02	R$ 701,2000
18/11/2025 às 16:48:13	16.677.622/0001-99	R$ 701,1900
18/11/2025 às 16:48:15	09.170.651/0001-02	R$ 701,1800
18/11/2025 às 16:48:31	16.677.622/0001-99	R$ 701,1700
18/11/2025 às 16:48:33	09.170.651/0001-02	R$ 701,1600
18/11/2025 às 16:48:49	16.677.622/0001-99	R$ 701,1500
18/11/2025 às 16:48:52	09.170.651/0001-02	R$ 701,1400
18/11/2025 às 16:49:09	16.677.622/0001-99	R$ 701,1300
18/11/2025 às 16:49:10	09.170.651/0001-02	R$ 701,1200
18/11/2025 às 16:49:27	16.677.622/0001-99	R$ 701,1100
18/11/2025 às 16:49:28	09.170.651/0001-02	R$ 701,1000
18/11/2025 às 16:49:45	16.677.622/0001-99	R$ 701,0900
18/11/2025 às 16:49:47	09.170.651/0001-02	R$ 701,0800
18/11/2025 às 16:50:05	16.677.622/0001-99	R$ 701,0700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:50:06	09.170.651/0001-02	R$ 701,0600
18/11/2025 às 16:50:23	16.677.622/0001-99	R$ 701,0500
18/11/2025 às 16:50:24	09.170.651/0001-02	R$ 701,0400
18/11/2025 às 16:50:41	16.677.622/0001-99	R$ 701,0300
18/11/2025 às 16:50:43	09.170.651/0001-02	R$ 701,0200
18/11/2025 às 16:50:59	16.677.622/0001-99	R$ 701,0100
18/11/2025 às 16:51:01	09.170.651/0001-02	R$ 701,0000
18/11/2025 às 16:51:19	16.677.622/0001-99	R$ 700,9900
18/11/2025 às 16:51:20	09.170.651/0001-02	R$ 700,9800
18/11/2025 às 16:51:37	16.677.622/0001-99	R$ 700,9700
18/11/2025 às 16:51:38	09.170.651/0001-02	R$ 700,9600
18/11/2025 às 16:51:55	16.677.622/0001-99	R$ 700,9500
18/11/2025 às 16:51:56	09.170.651/0001-02	R$ 700,9400
18/11/2025 às 16:52:16	16.677.622/0001-99	R$ 700,9300
18/11/2025 às 16:52:22	09.170.651/0001-02	R$ 700,9200

18/11/2025 às 16:52:39	16.677.622/0001-99	R$ 700,9100
18/11/2025 às 16:52:40	09.170.651/0001-02	R$ 700,9000
18/11/2025 às 16:52:57	16.677.622/0001-99	R$ 700,8900
18/11/2025 às 16:52:59	09.170.651/0001-02	R$ 700,8800
18/11/2025 às 16:53:17	16.677.622/0001-99	R$ 700,8700
18/11/2025 às 16:53:17	09.170.651/0001-02	R$ 700,8600
18/11/2025 às 16:53:35	16.677.622/0001-99	R$ 700,8500
18/11/2025 às 16:53:36	09.170.651/0001-02	R$ 700,8400
18/11/2025 às 16:53:53	16.677.622/0001-99	R$ 700,8300
18/11/2025 às 16:53:54	09.170.651/0001-02	R$ 700,8200
18/11/2025 às 16:54:11	16.677.622/0001-99	R$ 700,8100
18/11/2025 às 16:54:13	09.170.651/0001-02	R$ 700,8000
18/11/2025 às 16:54:29	16.677.622/0001-99	R$ 700,7900
18/11/2025 às 16:54:31	09.170.651/0001-02	R$ 700,7800
18/11/2025 às 16:54:49	16.677.622/0001-99	R$ 700,7700
18/11/2025 às 16:54:50	09.170.651/0001-02	R$ 700,7600
18/11/2025 às 16:55:07	16.677.622/0001-99	R$ 700,7500
18/11/2025 às 16:55:08	09.170.651/0001-02	R$ 700,7400
18/11/2025 às 16:55:25	16.677.622/0001-99	R$ 700,7300

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:55:27	09.170.651/0001-02	R$ 700,7200
18/11/2025 às 16:55:43	16.677.622/0001-99	R$ 700,7100
18/11/2025 às 16:55:45	09.170.651/0001-02	R$ 700,7000
18/11/2025 às 16:56:01	16.677.622/0001-99	R$ 700,6900
18/11/2025 às 16:56:04	09.170.651/0001-02	R$ 700,6800
18/11/2025 às 16:56:21	16.677.622/0001-99	R$ 700,6700
18/11/2025 às 16:56:22	09.170.651/0001-02	R$ 700,6600
18/11/2025 às 16:56:39	16.677.622/0001-99	R$ 700,6500
18/11/2025 às 16:56:41	09.170.651/0001-02	R$ 700,6400
18/11/2025 às 16:56:57	16.677.622/0001-99	R$ 700,6300
18/11/2025 às 16:56:59	09.170.651/0001-02	R$ 700,6200
18/11/2025 às 16:57:25	16.677.622/0001-99	R$ 700,6100
18/11/2025 às 16:57:30	09.170.651/0001-02	R$ 700,6000
18/11/2025 às 16:57:47	16.677.622/0001-99	R$ 700,5900
18/11/2025 às 16:57:48	09.170.651/0001-02	R$ 700,5800
18/11/2025 às 16:58:05	16.677.622/0001-99	R$ 700,5700
18/11/2025 às 16:58:07	09.170.651/0001-02	R$ 700,5600
18/11/2025 às 16:58:23	16.677.622/0001-99	R$ 700,5500
18/11/2025 às 16:58:26	09.170.651/0001-02	R$ 700,5400
18/11/2025 às 16:58:43	16.677.622/0001-99	R$ 700,5300
18/11/2025 às 16:58:44	09.170.651/0001-02	R$ 700,5200
18/11/2025 às 16:59:01	16.677.622/0001-99	R$ 700,5100
18/11/2025 às 16:59:02	09.170.651/0001-02	R$ 700,5000
18/11/2025 às 16:59:19	16.677.622/0001-99	R$ 700,4900
18/11/2025 às 16:59:22	09.170.651/0001-02	R$ 700,4800
18/11/2025 às 16:59:39	16.677.622/0001-99	R$ 700,4700
18/11/2025 às 16:59:40	09.170.651/0001-02	R$ 700,4600
18/11/2025 às 16:59:57	16.677.622/0001-99	R$ 700,4500
18/11/2025 às 16:59:59	09.170.651/0001-02	R$ 700,4400
18/11/2025 às 17:00:15	16.677.622/0001-99	R$ 700,4300
18/11/2025 às 17:00:17	09.170.651/0001-02	R$ 700,4200
18/11/2025 às 17:00:33	16.677.622/0001-99	R$ 700,4100
18/11/2025 às 17:00:36	09.170.651/0001-02	R$ 700,4000
18/11/2025 às 17:00:53	16.677.622/0001-99	R$ 700,3900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 17:00:54	09.170.651/0001-02	R$ 700,3800
18/11/2025 às 17:01:11	16.677.622/0001-99	R$ 700,3700
18/11/2025 às 17:01:13	09.170.651/0001-02	R$ 700,3600

18/11/2025 às 17:01:30	16.677.622/0001-99	R$ 700,3500
18/11/2025 às 17:01:32	09.170.651/0001-02	R$ 700,3400
18/11/2025 às 17:01:54	16.677.622/0001-99	R$ 700,3300
18/11/2025 às 17:01:57	09.170.651/0001-02	R$ 700,3200
18/11/2025 às 17:02:13	16.677.622/0001-99	R$ 700,3100
18/11/2025 às 17:02:15	09.170.651/0001-02	R$ 700,3000
18/11/2025 às 17:02:31	16.677.622/0001-99	R$ 700,2900
18/11/2025 às 17:02:33	09.170.651/0001-02	R$ 700,2800
18/11/2025 às 17:02:51	16.677.622/0001-99	R$ 700,2700
18/11/2025 às 17:02:52	09.170.651/0001-02	R$ 700,2600
18/11/2025 às 17:03:09	16.677.622/0001-99	R$ 700,2500
18/11/2025 às 17:03:11	09.170.651/0001-02	R$ 700,2400
18/11/2025 às 17:03:27	16.677.622/0001-99	R$ 700,2300
18/11/2025 às 17:03:30	09.170.651/0001-02	R$ 700,2200
18/11/2025 às 17:03:47	16.677.622/0001-99	R$ 700,2100
18/11/2025 às 17:03:49	09.170.651/0001-02	R$ 700,2000
18/11/2025 às 17:04:05	16.677.622/0001-99	R$ 700,1900
18/11/2025 às 17:04:07	09.170.651/0001-02	R$ 700,1800
18/11/2025 às 17:04:23	16.677.622/0001-99	R$ 700,1700
18/11/2025 às 17:04:26	09.170.651/0001-02	R$ 700,1600
18/11/2025 às 17:04:43	16.677.622/0001-99	R$ 700,1500
18/11/2025 às 17:04:44	09.170.651/0001-02	R$ 700,1400
18/11/2025 às 17:05:01	16.677.622/0001-99	R$ 700,1300
18/11/2025 às 17:05:03	09.170.651/0001-02	R$ 700,1200
18/11/2025 às 17:05:21	16.677.622/0001-99	R$ 700,1100
18/11/2025 às 17:05:28	09.170.651/0001-02	R$ 700,1000
18/11/2025 às 17:05:45	16.677.622/0001-99	R$ 700,0900
18/11/2025 às 17:05:46	09.170.651/0001-02	R$ 700,0800
18/11/2025 às 17:06:03	16.677.622/0001-99	R$ 700,0700
18/11/2025 às 17:06:05	09.170.651/0001-02	R$ 700,0600
18/11/2025 às 17:06:21	16.677.622/0001-99	R$ 700,0500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 17:06:23	09.170.651/0001-02	R$ 700,0400
18/11/2025 às 17:06:39	16.677.622/0001-99	R$ 700,0300
18/11/2025 às 17:06:42	09.170.651/0001-02	R$ 700,0200
18/11/2025 às 17:06:59	16.677.622/0001-99	R$ 700,0100
18/11/2025 às 17:07:00	09.170.651/0001-02	R$ 700,0000
Mensagens do chat	do Item 49	
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 15:33:53	A abertura do item 49 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 15:34:53	O item 49 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 16:19:01	O lance no valor de R$ 455,0000 do item 49 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	18/11/2025 às 16:23:10	O lance no valor de R$ 400,0000 do item 49 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	18/11/2025 às 17:09:01	O item 49 está encerrado.
Sistema para o participante 20.166.877/0001-64	19/11/2025 às 11:17:51	Sr. Fornecedor 20.166.877 LUCIMARA DE FREITAS GUERREIRO, CNPJ 20.166.877/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 49. Prazo para encerrar o envio: 13:18:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
Pelo participante 20.166.877/0001-64	19/11/2025 às 12:19:40	O item 49 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:19:40 de 19/11/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor 20.166.877 LUCIMARA DE FREITAS GUERREIRO, CNPJ 20.166.877/0001-64.
Sistema para o participante 41.010.629/0001-08	01/12/2025 às 15:14:53	Sr. Fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 49. Prazo para encerrar o envio: 17:15:00 do dia 01/12/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital). .
Pelo participante 41.010.629/0001-08	01/12/2025 às 15:29:43	O item 49 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:29:43 de 01/12/2025. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08.
Sistema	04/12/2025 às 11:37:45	O item 49 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 11:47:45.

Sistema	05/12/2025 às 10:42:10	O item 49 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 10:52:10.

Eventos do Item 49	
Data/Hora	**Descrição**
19/11/2025 às 11:17:51	Fornecedor 20.166.877 LUCIMARA DE FREITAS GUERREIRO, CNPJ 20.166.877/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:18:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
19/11/2025 às 12:19:40	Fornecedor 20.166.877 LUCIMARA DE FREITAS GUERREIRO, CNPJ 20.166.877/0001-64 finalizou o envio de anexo.
Data/Hora	**Descrição**
	Fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08 convocado para o envio de anexo.
01/12/2025 às 15:14:53	Prazo para encerrar o envio: 17:15:00 do dia 01/12/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital). .
01/12/2025 às 15:29:43	Fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08 finalizou o envio de anexo.
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 429,9800.
15/12/2025 às 10:43:12	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 11:47:45
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 10:52:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90112/2025

Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.

Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 50 - Câmera Vídeo	
Câmera Vídeo Tipo: Cftv Digital Colorida, Resolução: 1920 X 1080 Pixels, Capacidade Memória: 1024MB, Material: Plástico, Tensão	
Nominal: 12V	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 377,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 18.875,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08, melhor lance: R$ 215,0000 (unitário) / R$ 10.750,0000 (total)	

Propostas do Item 50		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
20.166.877/0001-64 - 20.166.877 LUCIMARA DE FREITAS GUERREIRO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 377,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 18.850,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: VHD DOME 3220 FULL COLOR		
Valor proposta: R$ 377,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 18.850,0000 (total)		
48.437.027/0001-72 - 48.437.027 EDSON LAZDENAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 300,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 15.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: CÂMERA 20 MT MULTI HD VHD 3220 B FULL COLOR+		
Modelo/versão: CÂMERA 20 MT MULTI HD VHD 3220 B FULL COLOR+		
Valor proposta: R$ 300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 15.000,0000 (total)		
55.094.867/0001-45 - 55.094.867 EVERTON DANTAS NOGUEIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 350,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 17.500,0000 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: Hikvision		
Modelo/versão: DS-2CE16DOT-ITPF		
Valor proposta: R$ 350,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 17.500,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
58.464.245/0001-50 - 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 260,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 13.000,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 260,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 13.000,0000 (total)		
63.473.717/0001-70 - 63.473.717 TIAGO RANGEL ALELUIA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 700,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 35.000,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: COMPATÍVEL		
Modelo/versão: CÂMERA VÍDEO		
Valor proposta: R$ 700,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 35.000,0000 (total)		
27.871.998/0001-56 - ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 288,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 14.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRÁS		
Modelo/versão: VHD 3220 D FULL COLOR		
Valor proposta: R$ 377,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 18.875,0000 (total)		
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 450,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 22.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cm		
Modelo/versão: cm		
Valor proposta: R$ 450,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 22.500,0000 (total)		
31.302.907/0001-39 - CHC SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 274,0000 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 13.700,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Intelbras / Intelbras		
Modelo/versão: VHD DOME 3220 FULL COLOR		
Valor proposta: R$ 377,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 18.875,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.812.771/0001-00 - COLBAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 231,9100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 11.595,5000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD DOME 3220		
Valor proposta: R$ 610,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 30.500,0000 (total)		
50.462.620/0001-10 - COMPRAS PUBLICAS CONSULTORIA E DISTRIBUICAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 301,8600 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 15.093,0000 (total)	
UF endereço: PI		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: VHD 3220 D FC+		
Valor proposta: R$ 377,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 18.875,0000 (total)		
09.170.651/0001-02 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 336,1900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 16.809,5000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD 3220 D FULL COLOR+		
Valor proposta: R$ 604,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 30.200,0000 (total)		
24.838.242/0001-17 - CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO 12380983631		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 238,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.900,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD 3220 D FULL COLOR+		
Valor proposta: R$ 376,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 18.800,0000 (total)		
41.010.343/0001-14 - HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 219,9600 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 10.998,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: iintelbras VHD DOME 3220 FULL COLOR		
Modelo/versão: iintelbras VHD DOME 3220 FULL COLOR		
Valor proposta: R$ 377,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 18.875,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
45.110.546/0001-33 - IPROTEC SEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 237,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 11.899,5000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: Intelbras		
Valor proposta: R$ 377,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 18.875,0000 (total)		
41.316.967/0001-64 - L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 336,1800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 16.809,0000 (total)	
UF endereço: PA		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD 3220 D		
Valor proposta: R$ 377,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50

R$ 18.850,0000 (total)		
01.177.978/0001-96 - MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 237,3400 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 11.867,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD 3220 D FULL COLOR +		
Valor proposta: R$ 377,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 18.875,0000 (total)		
48.199.907/0001-58 - P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 150.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: VHD DOME 3220 FULL COLOR		
Modelo/versão: VHD DOME 3220 FULL COLOR		
Valor proposta: R$ 3.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 150.000,0000 (total)		
20.953.739/0001-25 - PAGNAN & BACHES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 288,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 14.449,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: 4560054		
Valor proposta: R$ 377,4900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 18.874,5000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.429.632/0001-29 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 377,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 18.850,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD 3220 FULL COLOR DOME		
Valor proposta: R$ 377,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 18.850,0000 (total)		
37.339.591/0001-36 - PLANETEC INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 250,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 12.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD DOME 3220		
Valor proposta: R$ 377,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 18.850,0000 (total)		
34.848.354/0001-02 - PR LUCCAS TRANSPORTES		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 259,2900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 12.964,5000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: intelbras		
Modelo/versão: VHD 3220 D FC+		
Valor proposta: R$ 376,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 18.800,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 357,8900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 17.894,5000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 357,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 17.894,5000 (total)		
26.406.260/0001-55 - SEGCEL - COMERCIO E SERVICOS - LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 259,2800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 12.964,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: intelbras		

Modelo/versão: VHD DOME 3220 FULL COLOR		
Valor proposta: R$ 377,4900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 18.874,5000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.494.511/0001-08 - TECHSAVY LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 237,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 11.850,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD 3220 D FC		
Valor proposta: R$ 400,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 20.000,0000 (total)		
41.010.629/0001-08 - VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 215,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 10.750,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD 3220 D FC+		
Valor proposta: R$ 600,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 30.000,0000 (total)		

Lances do Item 50		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 15:36:45	09.170.651/0001-02	R$ 349,9900
18/11/2025 às 15:39:15	27.871.998/0001-56	R$ 299,9800
18/11/2025 às 15:42:31	46.494.511/0001-08	R$ 299,0000
18/11/2025 às 15:42:46	37.339.591/0001-36	R$ 250,0000
18/11/2025 às 15:42:56	28.812.771/0001-00	R$ 349,0000
18/11/2025 às 15:42:57	09.170.651/0001-02	R$ 348,9900
18/11/2025 às 15:44:00	27.871.998/0001-56	R$ 289,0000
18/11/2025 às 15:44:11	50.462.620/0001-10	R$ 301,8600
18/11/2025 às 15:44:42	34.848.354/0001-02	R$ 259,9800
18/11/2025 às 15:44:42	41.010.629/0001-08	R$ 249,9800
18/11/2025 às 15:44:49	01.177.978/0001-96	R$ 237,3400
18/11/2025 às 15:44:51	41.010.629/0001-08	R$ 237,3200
18/11/2025 às 15:44:52	20.953.739/0001-25	R$ 288,9900
18/11/2025 às 15:45:00	46.494.511/0001-08	R$ 248,0000
18/11/2025 às 15:45:11	24.838.242/0001-17	R$ 247,9900
18/11/2025 às 15:45:29	26.406.260/0001-55	R$ 259,9700
18/11/2025 às 15:45:29	24.838.242/0001-17	R$ 238,0000
18/11/2025 às 15:45:47	41.010.343/0001-14	R$ 237,2600
18/11/2025 às 15:45:47	34.848.354/0001-02	R$ 259,9500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 15:45:50	41.010.629/0001-08	R$ 237,2400
18/11/2025 às 15:46:07	26.406.260/0001-55	R$ 259,9400
18/11/2025 às 15:46:14	34.848.354/0001-02	R$ 259,9200
18/11/2025 às 15:46:29	41.010.343/0001-14	R$ 237,1600
18/11/2025 às 15:46:32	41.010.629/0001-08	R$ 237,1400
18/11/2025 às 15:46:47	41.010.343/0001-14	R$ 237,0900
18/11/2025 às 15:46:49	41.010.629/0001-08	R$ 237,0700
18/11/2025 às 15:47:05	41.010.343/0001-14	R$ 237,0100
18/11/2025 às 15:47:07	41.010.629/0001-08	R$ 236,9900
18/11/2025 às 15:47:23	41.010.343/0001-14	R$ 236,9000
18/11/2025 às 15:47:23	26.406.260/0001-55	R$ 259,9100
18/11/2025 às 15:47:24	41.010.629/0001-08	R$ 236,8800
18/11/2025 às 15:47:32	34.848.354/0001-02	R$ 259,8900
18/11/2025 às 15:47:47	41.010.343/0001-14	R$ 236,8500
18/11/2025 às 15:47:48	41.010.629/0001-08	R$ 236,8300
18/11/2025 às 15:47:56	27.871.998/0001-56	R$ 288,0000

18/11/2025 às 15:48:12	45.110.546/0001-33	R$ 237,9900
18/11/2025 às 15:48:28	26.406.260/0001-55	R$ 259,8800
18/11/2025 às 15:48:44	41.010.343/0001-14	R$ 236,7900
18/11/2025 às 15:48:45	41.010.629/0001-08	R$ 236,7700
18/11/2025 às 15:48:53	34.848.354/0001-02	R$ 259,8600
18/11/2025 às 15:49:10	26.406.260/0001-55	R$ 259,8500
18/11/2025 às 15:49:27	41.010.343/0001-14	R$ 236,7400
18/11/2025 às 15:49:27	46.494.511/0001-08	R$ 237,0000
18/11/2025 às 15:49:28	41.010.629/0001-08	R$ 236,7200
18/11/2025 às 15:49:30	34.848.354/0001-02	R$ 259,8300
18/11/2025 às 15:49:48	41.010.343/0001-14	R$ 236,6400
18/11/2025 às 15:49:49	41.010.629/0001-08	R$ 236,6200
18/11/2025 às 15:50:06	41.010.343/0001-14	R$ 236,5700
18/11/2025 às 15:50:07	41.010.629/0001-08	R$ 236,5500
18/11/2025 às 15:50:24	41.010.343/0001-14	R$ 236,5000
18/11/2025 às 15:50:25	41.010.629/0001-08	R$ 236,4800
18/11/2025 às 15:50:42	41.010.343/0001-14	R$ 236,4000
18/11/2025 às 15:50:42	41.010.629/0001-08	R$ 236,3800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 15:50:59	26.406.260/0001-55	R$ 259,8200
18/11/2025 às 15:51:09	28.812.771/0001-00	R$ 236,3900
18/11/2025 às 15:51:27	41.010.343/0001-14	R$ 236,3400
18/11/2025 às 15:51:28	41.010.629/0001-08	R$ 236,3200
18/11/2025 às 15:51:35	34.848.354/0001-02	R$ 259,8000
18/11/2025 às 15:51:51	41.010.343/0001-14	R$ 236,2300
18/11/2025 às 15:51:51	26.406.260/0001-55	R$ 259,7900
18/11/2025 às 15:51:52	41.010.629/0001-08	R$ 236,2100
18/11/2025 às 15:51:56	34.848.354/0001-02	R$ 259,7700
18/11/2025 às 15:52:12	41.010.343/0001-14	R$ 236,1400
18/11/2025 às 15:52:14	41.010.629/0001-08	R$ 236,1200
18/11/2025 às 15:52:30	41.010.343/0001-14	R$ 236,0400
18/11/2025 às 15:52:31	41.010.629/0001-08	R$ 236,0200
18/11/2025 às 15:52:48	41.010.343/0001-14	R$ 235,9900
18/11/2025 às 15:52:49	41.010.629/0001-08	R$ 235,9700
18/11/2025 às 15:53:05	26.406.260/0001-55	R$ 259,7600
18/11/2025 às 15:53:24	41.010.343/0001-14	R$ 235,9000
18/11/2025 às 15:53:27	41.010.629/0001-08	R$ 235,8800
18/11/2025 às 15:53:31	34.848.354/0001-02	R$ 259,7400
18/11/2025 às 15:53:48	41.010.343/0001-14	R$ 235,8300
18/11/2025 às 15:53:50	41.010.629/0001-08	R$ 235,8100
18/11/2025 às 15:54:06	26.406.260/0001-55	R$ 259,7300
18/11/2025 às 15:54:24	41.010.343/0001-14	R$ 235,7800
18/11/2025 às 15:54:24	41.010.629/0001-08	R$ 235,7600
18/11/2025 às 15:54:35	34.848.354/0001-02	R$ 259,7100
18/11/2025 às 15:54:51	41.010.343/0001-14	R$ 235,6600
18/11/2025 às 15:54:53	41.010.629/0001-08	R$ 235,6400
18/11/2025 às 15:55:09	41.010.343/0001-14	R$ 235,6000
18/11/2025 às 15:55:10	41.010.629/0001-08	R$ 235,5800
18/11/2025 às 15:55:27	41.010.343/0001-14	R$ 235,5300
18/11/2025 às 15:55:29	41.010.629/0001-08	R$ 235,5100
18/11/2025 às 15:55:45	41.010.343/0001-14	R$ 235,4800
18/11/2025 às 15:55:46	41.010.629/0001-08	R$ 235,4600
18/11/2025 às 15:56:02	26.406.260/0001-55	R$ 259,7000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 15:56:07	34.848.354/0001-02	R$ 259,6800
18/11/2025 às 15:56:24	26.406.260/0001-55	R$ 259,6700
18/11/2025 às 15:56:24	41.010.343/0001-14	R$ 235,3800
18/11/2025 às 15:56:25	41.010.629/0001-08	R$ 235,3600
18/11/2025 às 15:56:35	34.848.354/0001-02	R$ 259,6500
18/11/2025 às 15:56:51	41.010.343/0001-14	R$ 235,3000
18/11/2025 às 15:56:52	41.010.629/0001-08	R$ 235,2800
18/11/2025 às 15:57:09	26.406.260/0001-55	R$ 259,6400
18/11/2025 às 15:57:24	41.010.343/0001-14	R$ 235,2400

18/11/2025 às 15:57:27	41.010.629/0001-08	R$ 235,2200
18/11/2025 às 15:57:38	34.848.354/0001-02	R$ 259,6200
18/11/2025 às 15:57:54	41.010.343/0001-14	R$ 235,1600
18/11/2025 às 15:57:55	41.010.629/0001-08	R$ 235,1400
18/11/2025 às 15:58:13	41.010.343/0001-14	R$ 235,0500
18/11/2025 às 15:58:14	41.010.629/0001-08	R$ 235,0300
18/11/2025 às 15:58:31	41.010.343/0001-14	R$ 234,9600
18/11/2025 às 15:58:33	41.010.629/0001-08	R$ 234,9400
18/11/2025 às 15:58:49	26.406.260/0001-55	R$ 259,6100
18/11/2025 às 15:59:07	41.010.343/0001-14	R$ 234,9000
18/11/2025 às 15:59:07	41.010.629/0001-08	R$ 234,8800
18/11/2025 às 15:59:09	34.848.354/0001-02	R$ 259,5900
18/11/2025 às 15:59:25	41.010.343/0001-14	R$ 234,7900
18/11/2025 às 15:59:26	41.010.629/0001-08	R$ 234,7700
18/11/2025 às 15:59:43	41.010.343/0001-14	R$ 234,6800
18/11/2025 às 15:59:45	41.010.629/0001-08	R$ 234,6600
18/11/2025 às 16:00:01	26.406.260/0001-55	R$ 259,5800
18/11/2025 às 16:00:04	34.848.354/0001-02	R$ 259,5600
18/11/2025 às 16:00:22	26.406.260/0001-55	R$ 259,5500
18/11/2025 às 16:00:35	34.848.354/0001-02	R$ 259,5300
18/11/2025 às 16:00:52	41.010.343/0001-14	R$ 234,5600
18/11/2025 às 16:00:52	26.406.260/0001-55	R$ 259,5200
18/11/2025 às 16:00:53	41.010.629/0001-08	R$ 234,5400
18/11/2025 às 16:01:10	41.010.343/0001-14	R$ 234,4400
18/11/2025 às 16:01:10	34.848.354/0001-02	R$ 259,5000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:01:10	26.406.260/0001-55	R$ 259,4900
18/11/2025 às 16:01:12	41.010.629/0001-08	R$ 234,4200
18/11/2025 às 16:01:28	41.010.343/0001-14	R$ 234,3700
18/11/2025 às 16:01:29	41.010.629/0001-08	R$ 234,3500
18/11/2025 às 16:01:32	34.848.354/0001-02	R$ 259,4700
18/11/2025 às 16:01:48	26.406.260/0001-55	R$ 259,4600
18/11/2025 às 16:02:03	34.848.354/0001-02	R$ 259,4400
18/11/2025 às 16:02:18	28.812.771/0001-00	R$ 234,3600
18/11/2025 às 16:02:34	41.010.343/0001-14	R$ 234,2900
18/11/2025 às 16:02:36	41.010.629/0001-08	R$ 234,2700
18/11/2025 às 16:02:52	41.010.343/0001-14	R$ 234,1700
18/11/2025 às 16:02:55	41.010.629/0001-08	R$ 234,1500
18/11/2025 às 16:03:13	26.406.260/0001-55	R$ 259,4300
18/11/2025 às 16:03:13	28.812.771/0001-00	R$ 234,1600
18/11/2025 às 16:03:28	41.010.343/0001-14	R$ 234,1000
18/11/2025 às 16:03:31	41.010.629/0001-08	R$ 234,0800
18/11/2025 às 16:03:34	34.848.354/0001-02	R$ 259,4100
18/11/2025 às 16:03:51	26.406.260/0001-55	R$ 259,4000
18/11/2025 às 16:03:52	28.812.771/0001-00	R$ 234,0900
18/11/2025 às 16:03:58	34.848.354/0001-02	R$ 259,3800
18/11/2025 às 16:04:15	26.406.260/0001-55	R$ 259,3700
18/11/2025 às 16:04:29	34.848.354/0001-02	R$ 259,3500
18/11/2025 às 16:04:46	41.010.343/0001-14	R$ 234,0200
18/11/2025 às 16:04:47	41.010.629/0001-08	R$ 234,0000
18/11/2025 às 16:05:03	26.406.260/0001-55	R$ 259,3400
18/11/2025 às 16:05:19	41.010.343/0001-14	R$ 233,9700
18/11/2025 às 16:05:21	41.010.629/0001-08	R$ 233,9500
18/11/2025 às 16:05:37	41.010.343/0001-14	R$ 233,8500
18/11/2025 às 16:05:39	41.010.629/0001-08	R$ 233,8300
18/11/2025 às 16:05:55	41.010.343/0001-14	R$ 233,7400
18/11/2025 às 16:05:57	41.010.629/0001-08	R$ 233,7200
18/11/2025 às 16:06:04	28.812.771/0001-00	R$ 233,8400
18/11/2025 às 16:06:19	41.010.343/0001-14	R$ 233,6800
18/11/2025 às 16:06:20	41.010.629/0001-08	R$ 233,6600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:06:24	28.812.771/0001-00	R$ 233,7300
18/11/2025 às 16:06:36	28.812.771/0001-00	R$ 233,6700

18/11/2025 às 16:06:52	41.010.343/0001-14	R$ 233,5700
18/11/2025 às 16:06:54	41.010.629/0001-08	R$ 233,5500
18/11/2025 às 16:07:08	28.812.771/0001-00	R$ 233,5600
18/11/2025 às 16:07:25	41.010.343/0001-14	R$ 233,4900
18/11/2025 às 16:07:27	41.010.629/0001-08	R$ 233,4700
18/11/2025 às 16:07:43	41.010.343/0001-14	R$ 233,4300
18/11/2025 às 16:07:44	41.010.629/0001-08	R$ 233,4100
18/11/2025 às 16:08:01	41.010.343/0001-14	R$ 233,3300
18/11/2025 às 16:08:03	41.010.629/0001-08	R$ 233,3100
18/11/2025 às 16:08:20	41.010.343/0001-14	R$ 233,2600
18/11/2025 às 16:08:21	41.010.629/0001-08	R$ 233,2400
18/11/2025 às 16:08:38	41.010.343/0001-14	R$ 233,1500
18/11/2025 às 16:08:38	41.010.629/0001-08	R$ 233,1300
18/11/2025 às 16:08:47	28.812.771/0001-00	R$ 233,2500
18/11/2025 às 16:09:05	41.010.343/0001-14	R$ 233,0800
18/11/2025 às 16:09:07	41.010.629/0001-08	R$ 233,0600
18/11/2025 às 16:09:23	41.010.343/0001-14	R$ 233,0300
18/11/2025 às 16:09:26	41.010.629/0001-08	R$ 233,0100
18/11/2025 às 16:09:44	41.010.343/0001-14	R$ 232,9400
18/11/2025 às 16:09:45	41.010.629/0001-08	R$ 232,9200
18/11/2025 às 16:10:02	41.010.343/0001-14	R$ 232,8600
18/11/2025 às 16:10:03	41.010.629/0001-08	R$ 232,8400
18/11/2025 às 16:10:20	41.010.343/0001-14	R$ 232,7500
18/11/2025 às 16:10:20	41.010.629/0001-08	R$ 232,7300
18/11/2025 às 16:10:38	41.010.343/0001-14	R$ 232,6800
18/11/2025 às 16:10:40	41.010.629/0001-08	R$ 232,6600
18/11/2025 às 16:10:59	41.010.343/0001-14	R$ 232,5800
18/11/2025 às 16:11:00	41.010.629/0001-08	R$ 232,5600
18/11/2025 às 16:11:17	41.010.343/0001-14	R$ 232,5100
18/11/2025 às 16:11:17	41.010.629/0001-08	R$ 232,4900
18/11/2025 às 16:11:35	41.010.343/0001-14	R$ 232,4600
18/11/2025 às 16:11:37	41.010.629/0001-08	R$ 232,4400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:11:53	41.010.343/0001-14	R$ 232,3500
18/11/2025 às 16:11:54	41.010.629/0001-08	R$ 232,3300
18/11/2025 às 16:12:11	41.010.343/0001-14	R$ 232,2600
18/11/2025 às 16:12:13	41.010.629/0001-08	R$ 232,2400
18/11/2025 às 16:12:24	28.812.771/0001-00	R$ 232,3400
18/11/2025 às 16:12:41	41.010.343/0001-14	R$ 232,1800
18/11/2025 às 16:12:43	41.010.629/0001-08	R$ 232,1600
18/11/2025 às 16:12:46	34.848.354/0001-02	R$ 259,3200
18/11/2025 às 16:13:02	41.010.343/0001-14	R$ 232,0700
18/11/2025 às 16:13:04	41.010.629/0001-08	R$ 232,0500
18/11/2025 às 16:13:20	41.010.343/0001-14	R$ 232,0100
18/11/2025 às 16:13:21	41.010.629/0001-08	R$ 231,9900
18/11/2025 às 16:13:38	41.010.343/0001-14	R$ 231,9200
18/11/2025 às 16:13:39	41.010.629/0001-08	R$ 231,9000
18/11/2025 às 16:13:55	26.406.260/0001-55	R$ 259,3100
18/11/2025 às 16:14:07	41.316.967/0001-64	R$ 348,9800
18/11/2025 às 16:14:08	09.170.651/0001-02	R$ 348,9700
18/11/2025 às 16:14:13	41.316.967/0001-64	R$ 348,9600
18/11/2025 às 16:14:14	09.170.651/0001-02	R$ 348,9500
18/11/2025 às 16:14:18	41.316.967/0001-64	R$ 348,9400
18/11/2025 às 16:14:20	09.170.651/0001-02	R$ 348,9300
18/11/2025 às 16:14:21	28.812.771/0001-00	R$ 231,9100
18/11/2025 às 16:14:23	41.316.967/0001-64	R$ 348,9200
18/11/2025 às 16:14:26	09.170.651/0001-02	R$ 348,9100
18/11/2025 às 16:14:28	41.316.967/0001-64	R$ 348,9000
18/11/2025 às 16:14:32	09.170.651/0001-02	R$ 348,8900
18/11/2025 às 16:14:33	41.316.967/0001-64	R$ 348,8800
18/11/2025 às 16:14:38	09.170.651/0001-02	R$ 348,8700
18/11/2025 às 16:14:39	41.316.967/0001-64	R$ 348,8600
18/11/2025 às 16:14:45	09.170.651/0001-02	R$ 348,8500

18/11/2025 às 16:14:49	41.316.967/0001-64	R$ 348,8400
18/11/2025 às 16:14:51	09.170.651/0001-02	R$ 348,8300
18/11/2025 às 16:14:54	41.316.967/0001-64	R$ 348,8200
18/11/2025 às 16:14:57	09.170.651/0001-02	R$ 348,8100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:15:00	41.316.967/0001-64	R$ 348,8000
18/11/2025 às 16:15:03	09.170.651/0001-02	R$ 348,7900
18/11/2025 às 16:15:05	41.316.967/0001-64	R$ 348,7800
18/11/2025 às 16:15:09	09.170.651/0001-02	R$ 348,7700
18/11/2025 às 16:15:10	41.316.967/0001-64	R$ 348,7600
18/11/2025 às 16:15:15	09.170.651/0001-02	R$ 348,7500
18/11/2025 às 16:15:20	41.316.967/0001-64	R$ 348,7400
18/11/2025 às 16:15:21	09.170.651/0001-02	R$ 348,7300
18/11/2025 às 16:15:26	41.316.967/0001-64	R$ 348,7200
18/11/2025 às 16:15:28	09.170.651/0001-02	R$ 348,7100
18/11/2025 às 16:15:31	41.316.967/0001-64	R$ 348,7000
18/11/2025 às 16:15:34	09.170.651/0001-02	R$ 348,6900
18/11/2025 às 16:15:36	41.316.967/0001-64	R$ 348,6800
18/11/2025 às 16:15:40	09.170.651/0001-02	R$ 348,6700
18/11/2025 às 16:15:41	41.316.967/0001-64	R$ 348,6600
18/11/2025 às 16:15:46	09.170.651/0001-02	R$ 348,6500
18/11/2025 às 16:15:46	41.316.967/0001-64	R$ 348,6400
18/11/2025 às 16:15:52	09.170.651/0001-02	R$ 348,6300
18/11/2025 às 16:15:57	41.316.967/0001-64	R$ 348,6200
18/11/2025 às 16:15:58	09.170.651/0001-02	R$ 348,6100
18/11/2025 às 16:16:02	41.316.967/0001-64	R$ 348,6000
18/11/2025 às 16:16:04	09.170.651/0001-02	R$ 348,5900
18/11/2025 às 16:16:07	41.316.967/0001-64	R$ 348,5800
18/11/2025 às 16:16:11	09.170.651/0001-02	R$ 348,5700
18/11/2025 às 16:16:13	41.316.967/0001-64	R$ 348,5600
18/11/2025 às 16:16:17	09.170.651/0001-02	R$ 348,5500
18/11/2025 às 16:16:19	41.316.967/0001-64	R$ 348,5400
18/11/2025 às 16:16:23	09.170.651/0001-02	R$ 348,5300
18/11/2025 às 16:16:24	41.316.967/0001-64	R$ 348,5200
18/11/2025 às 16:16:29	09.170.651/0001-02	R$ 348,5100
18/11/2025 às 16:16:29	41.316.967/0001-64	R$ 348,5000
18/11/2025 às 16:16:35	09.170.651/0001-02	R$ 348,4900
18/11/2025 às 16:16:40	41.316.967/0001-64	R$ 348,4800
18/11/2025 às 16:16:41	09.170.651/0001-02	R$ 348,4700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:16:45	41.316.967/0001-64	R$ 348,4600
18/11/2025 às 16:16:47	09.170.651/0001-02	R$ 348,4500
18/11/2025 às 16:16:50	41.316.967/0001-64	R$ 348,4400
18/11/2025 às 16:16:54	09.170.651/0001-02	R$ 348,4300
18/11/2025 às 16:16:55	41.316.967/0001-64	R$ 348,4200
18/11/2025 às 16:17:00	09.170.651/0001-02	R$ 348,4100
18/11/2025 às 16:17:00	41.316.967/0001-64	R$ 348,4000
18/11/2025 às 16:17:07	09.170.651/0001-02	R$ 348,3900
18/11/2025 às 16:17:11	41.316.967/0001-64	R$ 348,3800
18/11/2025 às 16:17:13	09.170.651/0001-02	R$ 348,3700
18/11/2025 às 16:17:16	41.316.967/0001-64	R$ 348,3600
18/11/2025 às 16:17:19	09.170.651/0001-02	R$ 348,3500
18/11/2025 às 16:17:21	41.316.967/0001-64	R$ 348,3400
18/11/2025 às 16:17:25	09.170.651/0001-02	R$ 348,3300
18/11/2025 às 16:17:27	41.316.967/0001-64	R$ 348,3200
18/11/2025 às 16:17:31	09.170.651/0001-02	R$ 348,3100
18/11/2025 às 16:17:32	41.316.967/0001-64	R$ 348,3000
18/11/2025 às 16:17:37	09.170.651/0001-02	R$ 348,2900
18/11/2025 às 16:17:42	41.316.967/0001-64	R$ 348,2800
18/11/2025 às 16:17:44	09.170.651/0001-02	R$ 348,2700
18/11/2025 às 16:17:47	41.316.967/0001-64	R$ 348,2600
18/11/2025 às 16:17:50	09.170.651/0001-02	R$ 348,2500
18/11/2025 às 16:17:53	41.316.967/0001-64	R$ 348,2400

18/11/2025 às 16:17:56	09.170.651/0001-02	R$ 348,2300
18/11/2025 às 16:17:58	41.316.967/0001-64	R$ 348,2200
18/11/2025 às 16:18:02	09.170.651/0001-02	R$ 348,2100
18/11/2025 às 16:18:03	41.316.967/0001-64	R$ 348,2000
18/11/2025 às 16:18:08	09.170.651/0001-02	R$ 348,1900
18/11/2025 às 16:18:08	41.316.967/0001-64	R$ 348,1800
18/11/2025 às 16:18:14	09.170.651/0001-02	R$ 348,1700
18/11/2025 às 16:18:19	41.316.967/0001-64	R$ 348,1600
18/11/2025 às 16:18:21	09.170.651/0001-02	R$ 348,1500
18/11/2025 às 16:18:24	41.316.967/0001-64	R$ 348,1400
18/11/2025 às 16:18:27	09.170.651/0001-02	R$ 348,1300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:18:29	41.316.967/0001-64	R$ 348,1200
18/11/2025 às 16:18:33	09.170.651/0001-02	R$ 348,1100
18/11/2025 às 16:18:34	41.316.967/0001-64	R$ 348,1000
18/11/2025 às 16:18:39	09.170.651/0001-02	R$ 348,0900
18/11/2025 às 16:18:39	41.316.967/0001-64	R$ 348,0800
18/11/2025 às 16:18:45	09.170.651/0001-02	R$ 348,0700
18/11/2025 às 16:18:50	41.316.967/0001-64	R$ 348,0600
18/11/2025 às 16:18:51	09.170.651/0001-02	R$ 348,0500
18/11/2025 às 16:18:55	41.316.967/0001-64	R$ 348,0400
18/11/2025 às 16:18:57	09.170.651/0001-02	R$ 348,0300
18/11/2025 às 16:19:00	41.316.967/0001-64	R$ 348,0200
18/11/2025 às 16:19:04	09.170.651/0001-02	R$ 348,0100
18/11/2025 às 16:19:06	41.316.967/0001-64	R$ 348,0000
18/11/2025 às 16:19:10	09.170.651/0001-02	R$ 347,9900
18/11/2025 às 16:19:11	41.316.967/0001-64	R$ 347,9800
18/11/2025 às 16:19:16	09.170.651/0001-02	R$ 347,9700
18/11/2025 às 16:19:21	41.316.967/0001-64	R$ 347,9600
18/11/2025 às 16:19:22	09.170.651/0001-02	R$ 347,9500
18/11/2025 às 16:19:26	41.316.967/0001-64	R$ 347,9400
18/11/2025 às 16:19:28	09.170.651/0001-02	R$ 347,9300
18/11/2025 às 16:19:32	41.316.967/0001-64	R$ 347,9200
18/11/2025 às 16:19:34	09.170.651/0001-02	R$ 347,9100
18/11/2025 às 16:19:37	41.316.967/0001-64	R$ 347,9000
18/11/2025 às 16:19:41	09.170.651/0001-02	R$ 347,8900
18/11/2025 às 16:19:42	41.316.967/0001-64	R$ 347,8800
18/11/2025 às 16:19:47	09.170.651/0001-02	R$ 347,8700
18/11/2025 às 16:19:47	41.316.967/0001-64	R$ 347,8600
18/11/2025 às 16:19:53	09.170.651/0001-02	R$ 347,8500
18/11/2025 às 16:19:58	41.316.967/0001-64	R$ 347,8400
18/11/2025 às 16:19:59	09.170.651/0001-02	R$ 347,8300
18/11/2025 às 16:20:03	41.316.967/0001-64	R$ 347,8200
18/11/2025 às 16:20:05	09.170.651/0001-02	R$ 347,8100
18/11/2025 às 16:20:08	41.316.967/0001-64	R$ 347,8000
18/11/2025 às 16:20:11	09.170.651/0001-02	R$ 347,7900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:20:13	41.316.967/0001-64	R$ 347,7800
18/11/2025 às 16:20:17	09.170.651/0001-02	R$ 347,7700
18/11/2025 às 16:20:18	41.316.967/0001-64	R$ 347,7600
18/11/2025 às 16:20:24	09.170.651/0001-02	R$ 347,7500
18/11/2025 às 16:20:24	41.316.967/0001-64	R$ 347,7400
18/11/2025 às 16:20:30	09.170.651/0001-02	R$ 347,7300
18/11/2025 às 16:20:34	41.316.967/0001-64	R$ 347,7200
18/11/2025 às 16:20:36	09.170.651/0001-02	R$ 347,7100
18/11/2025 às 16:20:39	34.848.354/0001-02	R$ 259,2900
18/11/2025 às 16:20:40	41.316.967/0001-64	R$ 347,7000
18/11/2025 às 16:20:42	09.170.651/0001-02	R$ 347,6900
18/11/2025 às 16:20:45	41.316.967/0001-64	R$ 347,6800
18/11/2025 às 16:20:48	09.170.651/0001-02	R$ 347,6700
18/11/2025 às 16:20:50	41.316.967/0001-64	R$ 347,6600
18/11/2025 às 16:20:54	09.170.651/0001-02	R$ 347,6500
18/11/2025 às 16:20:55	41.316.967/0001-64	R$ 347,6400

18/11/2025 às 16:21:01	09.170.651/0001-02	R$ 347,6300
18/11/2025 às 16:21:06	41.316.967/0001-64	R$ 347,6200
18/11/2025 às 16:21:07	09.170.651/0001-02	R$ 347,6100
18/11/2025 às 16:21:11	41.316.967/0001-64	R$ 347,6000
18/11/2025 às 16:21:13	09.170.651/0001-02	R$ 347,5900
18/11/2025 às 16:21:16	41.316.967/0001-64	R$ 347,5800
18/11/2025 às 16:21:19	09.170.651/0001-02	R$ 347,5700
18/11/2025 às 16:21:21	41.316.967/0001-64	R$ 347,5600
18/11/2025 às 16:21:26	09.170.651/0001-02	R$ 347,5500
18/11/2025 às 16:21:26	41.316.967/0001-64	R$ 347,5400
18/11/2025 às 16:21:32	09.170.651/0001-02	R$ 347,5300
18/11/2025 às 16:21:37	41.316.967/0001-64	R$ 347,5200
18/11/2025 às 16:21:38	09.170.651/0001-02	R$ 347,5100
18/11/2025 às 16:21:42	41.316.967/0001-64	R$ 347,5000
18/11/2025 às 16:21:44	09.170.651/0001-02	R$ 347,4900
18/11/2025 às 16:21:47	41.316.967/0001-64	R$ 347,4800
18/11/2025 às 16:21:50	09.170.651/0001-02	R$ 347,4700
18/11/2025 às 16:21:53	41.316.967/0001-64	R$ 347,4600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:21:56	09.170.651/0001-02	R$ 347,4500
18/11/2025 às 16:21:58	41.316.967/0001-64	R$ 347,4400
18/11/2025 às 16:22:02	09.170.651/0001-02	R$ 347,4300
18/11/2025 às 16:22:03	41.316.967/0001-64	R$ 347,4200
18/11/2025 às 16:22:09	09.170.651/0001-02	R$ 347,4100
18/11/2025 às 16:22:14	41.316.967/0001-64	R$ 347,4000
18/11/2025 às 16:22:15	09.170.651/0001-02	R$ 347,3900
18/11/2025 às 16:22:19	41.316.967/0001-64	R$ 347,3800
18/11/2025 às 16:22:21	09.170.651/0001-02	R$ 347,3700
18/11/2025 às 16:22:24	41.316.967/0001-64	R$ 347,3600
18/11/2025 às 16:22:27	09.170.651/0001-02	R$ 347,3500
18/11/2025 às 16:22:29	41.316.967/0001-64	R$ 347,3400
18/11/2025 às 16:22:33	09.170.651/0001-02	R$ 347,3300
18/11/2025 às 16:22:35	41.316.967/0001-64	R$ 347,3200
18/11/2025 às 16:22:40	09.170.651/0001-02	R$ 347,3100
18/11/2025 às 16:22:40	41.316.967/0001-64	R$ 347,3000
18/11/2025 às 16:22:46	09.170.651/0001-02	R$ 347,2900
18/11/2025 às 16:22:50	41.316.967/0001-64	R$ 347,2800
18/11/2025 às 16:22:52	09.170.651/0001-02	R$ 347,2700
18/11/2025 às 16:22:56	41.316.967/0001-64	R$ 347,2600
18/11/2025 às 16:22:58	09.170.651/0001-02	R$ 347,2500
18/11/2025 às 16:23:01	41.316.967/0001-64	R$ 347,2400
18/11/2025 às 16:23:04	09.170.651/0001-02	R$ 347,2300
18/11/2025 às 16:23:06	41.316.967/0001-64	R$ 347,2200
18/11/2025 às 16:23:11	09.170.651/0001-02	R$ 347,2100
18/11/2025 às 16:23:11	41.316.967/0001-64	R$ 347,2000
18/11/2025 às 16:23:17	09.170.651/0001-02	R$ 347,1900
18/11/2025 às 16:23:21	41.316.967/0001-64	R$ 347,1800
18/11/2025 às 16:23:23	09.170.651/0001-02	R$ 347,1700
18/11/2025 às 16:23:27	41.316.967/0001-64	R$ 347,1600
18/11/2025 às 16:23:29	09.170.651/0001-02	R$ 347,1500
18/11/2025 às 16:23:32	41.316.967/0001-64	R$ 347,1400
18/11/2025 às 16:23:36	09.170.651/0001-02	R$ 347,1300
18/11/2025 às 16:23:38	41.316.967/0001-64	R$ 347,1200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:23:42	09.170.651/0001-02	R$ 347,1100
18/11/2025 às 16:23:43	41.316.967/0001-64	R$ 347,1000
18/11/2025 às 16:23:48	09.170.651/0001-02	R$ 347,0900
18/11/2025 às 16:23:54	41.316.967/0001-64	R$ 347,0800
18/11/2025 às 16:23:54	09.170.651/0001-02	R$ 347,0700
18/11/2025 às 16:23:59	41.316.967/0001-64	R$ 347,0600
18/11/2025 às 16:24:00	09.170.651/0001-02	R$ 347,0500
18/11/2025 às 16:24:04	41.316.967/0001-64	R$ 347,0400
18/11/2025 às 16:24:06	09.170.651/0001-02	R$ 347,0300

18/11/2025 às 16:24:09	41.316.967/0001-64	R$ 347,0200
18/11/2025 às 16:24:13	09.170.651/0001-02	R$ 347,0100
18/11/2025 às 16:24:15	41.316.967/0001-64	R$ 347,0000
18/11/2025 às 16:24:19	09.170.651/0001-02	R$ 346,9900
18/11/2025 às 16:24:20	41.316.967/0001-64	R$ 346,9800
18/11/2025 às 16:24:25	09.170.651/0001-02	R$ 346,9700
18/11/2025 às 16:24:25	41.316.967/0001-64	R$ 346,9600
18/11/2025 às 16:24:31	09.170.651/0001-02	R$ 346,9500
18/11/2025 às 16:24:36	41.316.967/0001-64	R$ 346,9400
18/11/2025 às 16:24:37	09.170.651/0001-02	R$ 346,9300
18/11/2025 às 16:24:41	41.316.967/0001-64	R$ 346,9200
18/11/2025 às 16:24:43	09.170.651/0001-02	R$ 346,9100
18/11/2025 às 16:24:46	41.316.967/0001-64	R$ 346,9000
18/11/2025 às 16:24:49	09.170.651/0001-02	R$ 346,8900
18/11/2025 às 16:24:51	41.316.967/0001-64	R$ 346,8800
18/11/2025 às 16:24:56	09.170.651/0001-02	R$ 346,8700
18/11/2025 às 16:24:57	41.316.967/0001-64	R$ 346,8600
18/11/2025 às 16:25:02	09.170.651/0001-02	R$ 346,8500
18/11/2025 às 16:25:07	41.316.967/0001-64	R$ 346,8400
18/11/2025 às 16:25:08	09.170.651/0001-02	R$ 346,8300
18/11/2025 às 16:25:12	41.316.967/0001-64	R$ 346,8200
18/11/2025 às 16:25:14	09.170.651/0001-02	R$ 346,8100
18/11/2025 às 16:25:18	41.316.967/0001-64	R$ 346,8000
18/11/2025 às 16:25:21	09.170.651/0001-02	R$ 346,7900
18/11/2025 às 16:25:23	41.316.967/0001-64	R$ 346,7800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:25:27	09.170.651/0001-02	R$ 346,7700
18/11/2025 às 16:25:28	41.316.967/0001-64	R$ 346,7600
18/11/2025 às 16:25:33	09.170.651/0001-02	R$ 346,7500
18/11/2025 às 16:25:33	41.316.967/0001-64	R$ 346,7400
18/11/2025 às 16:25:39	09.170.651/0001-02	R$ 346,7300
18/11/2025 às 16:25:44	41.316.967/0001-64	R$ 346,7200
18/11/2025 às 16:25:45	09.170.651/0001-02	R$ 346,7100
18/11/2025 às 16:25:49	41.316.967/0001-64	R$ 346,7000
18/11/2025 às 16:25:51	09.170.651/0001-02	R$ 346,6900
18/11/2025 às 16:25:54	41.316.967/0001-64	R$ 346,6800
18/11/2025 às 16:25:58	09.170.651/0001-02	R$ 346,6700
18/11/2025 às 16:25:59	41.316.967/0001-64	R$ 346,6600
18/11/2025 às 16:26:04	09.170.651/0001-02	R$ 346,6500
18/11/2025 às 16:26:05	41.316.967/0001-64	R$ 346,6400
18/11/2025 às 16:26:10	09.170.651/0001-02	R$ 346,6300
18/11/2025 às 16:26:15	41.316.967/0001-64	R$ 346,6200
18/11/2025 às 16:26:16	09.170.651/0001-02	R$ 346,6100
18/11/2025 às 16:26:20	41.316.967/0001-64	R$ 346,6000
18/11/2025 às 16:26:22	09.170.651/0001-02	R$ 346,5900
18/11/2025 às 16:26:25	41.316.967/0001-64	R$ 346,5800
18/11/2025 às 16:26:29	09.170.651/0001-02	R$ 346,5700
18/11/2025 às 16:26:31	41.316.967/0001-64	R$ 346,5600
18/11/2025 às 16:26:35	09.170.651/0001-02	R$ 346,5500
18/11/2025 às 16:26:36	41.316.967/0001-64	R$ 346,5400
18/11/2025 às 16:26:41	09.170.651/0001-02	R$ 346,5300
18/11/2025 às 16:26:46	41.316.967/0001-64	R$ 346,5200
18/11/2025 às 16:26:47	09.170.651/0001-02	R$ 346,5100
18/11/2025 às 16:26:52	41.316.967/0001-64	R$ 346,5000
18/11/2025 às 16:26:54	09.170.651/0001-02	R$ 346,4900
18/11/2025 às 16:26:57	41.316.967/0001-64	R$ 346,4800
18/11/2025 às 16:27:00	09.170.651/0001-02	R$ 346,4700
18/11/2025 às 16:27:03	41.316.967/0001-64	R$ 346,4600
18/11/2025 às 16:27:06	09.170.651/0001-02	R$ 346,4500
18/11/2025 às 16:27:08	41.316.967/0001-64	R$ 346,4400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:27:12	09.170.651/0001-02	R$ 346,4300
18/11/2025 às 16:27:13	41.316.967/0001-64	R$ 346,4200

18/11/2025 às 16:27:18	09.170.651/0001-02	R$ 346,4100
18/11/2025 às 16:27:18	41.316.967/0001-64	R$ 346,4000
18/11/2025 às 16:27:24	09.170.651/0001-02	R$ 346,3900
18/11/2025 às 16:27:29	41.316.967/0001-64	R$ 346,3800
18/11/2025 às 16:27:31	09.170.651/0001-02	R$ 346,3700
18/11/2025 às 16:27:34	41.316.967/0001-64	R$ 346,3600
18/11/2025 às 16:27:37	09.170.651/0001-02	R$ 346,3500
18/11/2025 às 16:27:39	41.316.967/0001-64	R$ 346,3400
18/11/2025 às 16:27:43	09.170.651/0001-02	R$ 346,3300
18/11/2025 às 16:27:45	41.316.967/0001-64	R$ 346,3200
18/11/2025 às 16:27:49	09.170.651/0001-02	R$ 346,3100
18/11/2025 às 16:27:50	41.316.967/0001-64	R$ 346,3000
18/11/2025 às 16:27:56	09.170.651/0001-02	R$ 346,2900
18/11/2025 às 16:28:01	41.316.967/0001-64	R$ 346,2800
18/11/2025 às 16:28:02	09.170.651/0001-02	R$ 346,2700
18/11/2025 às 16:28:06	41.316.967/0001-64	R$ 346,2600
18/11/2025 às 16:28:08	09.170.651/0001-02	R$ 346,2500
18/11/2025 às 16:28:11	41.316.967/0001-64	R$ 346,2400
18/11/2025 às 16:28:14	09.170.651/0001-02	R$ 346,2300
18/11/2025 às 16:28:16	41.316.967/0001-64	R$ 346,2200
18/11/2025 às 16:28:20	09.170.651/0001-02	R$ 346,2100
18/11/2025 às 16:28:21	41.316.967/0001-64	R$ 346,2000
18/11/2025 às 16:28:26	09.170.651/0001-02	R$ 346,1900
18/11/2025 às 16:28:27	41.316.967/0001-64	R$ 346,1800
18/11/2025 às 16:28:32	09.170.651/0001-02	R$ 346,1700
18/11/2025 às 16:28:37	41.316.967/0001-64	R$ 346,1600
18/11/2025 às 16:28:39	09.170.651/0001-02	R$ 346,1500
18/11/2025 às 16:28:42	41.316.967/0001-64	R$ 346,1400
18/11/2025 às 16:28:45	09.170.651/0001-02	R$ 346,1300
18/11/2025 às 16:28:47	41.316.967/0001-64	R$ 346,1200
18/11/2025 às 16:28:51	09.170.651/0001-02	R$ 346,1100
18/11/2025 às 16:28:53	41.316.967/0001-64	R$ 346,1000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:28:57	09.170.651/0001-02	R$ 346,0900
18/11/2025 às 16:28:58	41.316.967/0001-64	R$ 346,0800
18/11/2025 às 16:29:03	09.170.651/0001-02	R$ 346,0700
18/11/2025 às 16:29:08	41.316.967/0001-64	R$ 346,0600
18/11/2025 às 16:29:10	09.170.651/0001-02	R$ 346,0500
18/11/2025 às 16:29:14	41.316.967/0001-64	R$ 346,0400
18/11/2025 às 16:29:16	09.170.651/0001-02	R$ 346,0300
18/11/2025 às 16:29:19	41.316.967/0001-64	R$ 346,0200
18/11/2025 às 16:29:22	09.170.651/0001-02	R$ 346,0100
18/11/2025 às 16:29:24	41.316.967/0001-64	R$ 346,0000
18/11/2025 às 16:29:28	09.170.651/0001-02	R$ 345,9900
18/11/2025 às 16:29:29	41.316.967/0001-64	R$ 345,9800
18/11/2025 às 16:29:34	09.170.651/0001-02	R$ 345,9700
18/11/2025 às 16:29:34	41.316.967/0001-64	R$ 345,9600
18/11/2025 às 16:29:40	09.170.651/0001-02	R$ 345,9500
18/11/2025 às 16:29:45	41.316.967/0001-64	R$ 345,9400
18/11/2025 às 16:29:46	09.170.651/0001-02	R$ 345,9300
18/11/2025 às 16:29:50	41.316.967/0001-64	R$ 345,9200
18/11/2025 às 16:29:53	09.170.651/0001-02	R$ 345,9100
18/11/2025 às 16:29:56	41.316.967/0001-64	R$ 345,9000
18/11/2025 às 16:29:59	09.170.651/0001-02	R$ 345,8900
18/11/2025 às 16:30:01	41.316.967/0001-64	R$ 345,8800
18/11/2025 às 16:30:05	09.170.651/0001-02	R$ 345,8700
18/11/2025 às 16:30:06	41.316.967/0001-64	R$ 345,8600
18/11/2025 às 16:30:11	09.170.651/0001-02	R$ 345,8500
18/11/2025 às 16:30:12	41.316.967/0001-64	R$ 345,8400
18/11/2025 às 16:30:17	09.170.651/0001-02	R$ 345,8300
18/11/2025 às 16:30:27	41.316.967/0001-64	R$ 345,8200
18/11/2025 às 16:30:30	09.170.651/0001-02	R$ 345,8100
18/11/2025 às 16:30:33	41.316.967/0001-64	R$ 345,8000

18/11/2025 às 16:30:36	09.170.651/0001-02	R$ 345,7900
18/11/2025 às 16:30:38	41.316.967/0001-64	R$ 345,7800
18/11/2025 às 16:30:42	09.170.651/0001-02	R$ 345,7700
18/11/2025 às 16:30:43	41.316.967/0001-64	R$ 345,7600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:30:48	09.170.651/0001-02	R$ 345,7500
18/11/2025 às 16:30:49	41.316.967/0001-64	R$ 345,7400
18/11/2025 às 16:30:54	09.170.651/0001-02	R$ 345,7300
18/11/2025 às 16:30:59	41.316.967/0001-64	R$ 345,7200
18/11/2025 às 16:31:01	09.170.651/0001-02	R$ 345,7100
18/11/2025 às 16:31:04	41.316.967/0001-64	R$ 345,7000
18/11/2025 às 16:31:07	09.170.651/0001-02	R$ 345,6900
18/11/2025 às 16:31:09	41.316.967/0001-64	R$ 345,6800
18/11/2025 às 16:31:13	09.170.651/0001-02	R$ 345,6700
18/11/2025 às 16:31:15	41.316.967/0001-64	R$ 345,6600
18/11/2025 às 16:31:26	09.170.651/0001-02	R$ 345,6500
18/11/2025 às 16:31:30	41.316.967/0001-64	R$ 345,6400
18/11/2025 às 16:31:32	09.170.651/0001-02	R$ 345,6300
18/11/2025 às 16:31:36	41.316.967/0001-64	R$ 345,6200
18/11/2025 às 16:31:39	09.170.651/0001-02	R$ 345,6100
18/11/2025 às 16:31:41	41.316.967/0001-64	R$ 345,6000
18/11/2025 às 16:31:45	09.170.651/0001-02	R$ 345,5900
18/11/2025 às 16:31:46	41.316.967/0001-64	R$ 345,5800
18/11/2025 às 16:31:51	09.170.651/0001-02	R$ 345,5700
18/11/2025 às 16:31:51	41.316.967/0001-64	R$ 345,5600
18/11/2025 às 16:31:57	09.170.651/0001-02	R$ 345,5500
18/11/2025 às 16:32:02	41.316.967/0001-64	R$ 345,5400
18/11/2025 às 16:32:03	09.170.651/0001-02	R$ 345,5300
18/11/2025 às 16:32:07	41.316.967/0001-64	R$ 345,5200
18/11/2025 às 16:32:09	09.170.651/0001-02	R$ 345,5100
18/11/2025 às 16:32:12	41.316.967/0001-64	R$ 345,5000
18/11/2025 às 16:32:16	09.170.651/0001-02	R$ 345,4900
18/11/2025 às 16:32:18	41.316.967/0001-64	R$ 345,4800
18/11/2025 às 16:32:22	09.170.651/0001-02	R$ 345,4700
18/11/2025 às 16:32:23	41.316.967/0001-64	R$ 345,4600
18/11/2025 às 16:32:28	09.170.651/0001-02	R$ 345,4500
18/11/2025 às 16:32:28	41.316.967/0001-64	R$ 345,4400
18/11/2025 às 16:32:34	09.170.651/0001-02	R$ 345,4300
18/11/2025 às 16:32:39	41.316.967/0001-64	R$ 345,4200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:32:40	09.170.651/0001-02	R$ 345,4100
18/11/2025 às 16:32:44	41.316.967/0001-64	R$ 345,4000
18/11/2025 às 16:32:46	09.170.651/0001-02	R$ 345,3900
18/11/2025 às 16:32:49	41.316.967/0001-64	R$ 345,3800
18/11/2025 às 16:32:53	09.170.651/0001-02	R$ 345,3700
18/11/2025 às 16:32:55	41.316.967/0001-64	R$ 345,3600
18/11/2025 às 16:32:59	09.170.651/0001-02	R$ 345,3500
18/11/2025 às 16:33:00	41.316.967/0001-64	R$ 345,3400
18/11/2025 às 16:33:05	09.170.651/0001-02	R$ 345,3300
18/11/2025 às 16:33:05	41.316.967/0001-64	R$ 345,3200
18/11/2025 às 16:33:11	09.170.651/0001-02	R$ 345,3100
18/11/2025 às 16:33:15	41.316.967/0001-64	R$ 345,3000
18/11/2025 às 16:33:17	09.170.651/0001-02	R$ 345,2900
18/11/2025 às 16:33:21	41.316.967/0001-64	R$ 345,2800
18/11/2025 às 16:33:24	09.170.651/0001-02	R$ 345,2700
18/11/2025 às 16:33:26	41.316.967/0001-64	R$ 345,2600
18/11/2025 às 16:33:30	09.170.651/0001-02	R$ 345,2500
18/11/2025 às 16:33:31	41.316.967/0001-64	R$ 345,2400
18/11/2025 às 16:33:36	09.170.651/0001-02	R$ 345,2300
18/11/2025 às 16:33:36	41.316.967/0001-64	R$ 345,2200
18/11/2025 às 16:33:42	09.170.651/0001-02	R$ 345,2100
18/11/2025 às 16:33:47	41.316.967/0001-64	R$ 345,2000
18/11/2025 às 16:33:48	09.170.651/0001-02	R$ 345,1900

18/11/2025 às 16:33:52	41.316.967/0001-64	R$ 345,1800
18/11/2025 às 16:33:55	09.170.651/0001-02	R$ 345,1700
18/11/2025 às 16:33:58	41.316.967/0001-64	R$ 345,1600
18/11/2025 às 16:34:01	09.170.651/0001-02	R$ 345,1500
18/11/2025 às 16:34:03	41.316.967/0001-64	R$ 345,1400
18/11/2025 às 16:34:07	09.170.651/0001-02	R$ 345,1300
18/11/2025 às 16:34:08	41.316.967/0001-64	R$ 345,1200
18/11/2025 às 16:34:13	09.170.651/0001-02	R$ 345,1100
18/11/2025 às 16:34:18	41.316.967/0001-64	R$ 345,1000
18/11/2025 às 16:34:19	09.170.651/0001-02	R$ 345,0900
18/11/2025 às 16:34:24	41.316.967/0001-64	R$ 345,0800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:34:26	09.170.651/0001-02	R$ 345,0700
18/11/2025 às 16:34:29	41.316.967/0001-64	R$ 345,0600
18/11/2025 às 16:34:32	09.170.651/0001-02	R$ 345,0500
18/11/2025 às 16:34:34	41.316.967/0001-64	R$ 345,0400
18/11/2025 às 16:34:38	09.170.651/0001-02	R$ 345,0300
18/11/2025 às 16:34:39	41.316.967/0001-64	R$ 345,0200
18/11/2025 às 16:34:44	09.170.651/0001-02	R$ 345,0100
18/11/2025 às 16:34:45	41.316.967/0001-64	R$ 345,0000
18/11/2025 às 16:34:51	09.170.651/0001-02	R$ 344,9900
18/11/2025 às 16:34:56	41.316.967/0001-64	R$ 344,9800
18/11/2025 às 16:34:57	09.170.651/0001-02	R$ 344,9700
18/11/2025 às 16:35:01	41.316.967/0001-64	R$ 344,9600
18/11/2025 às 16:35:03	09.170.651/0001-02	R$ 344,9500
18/11/2025 às 16:35:06	41.316.967/0001-64	R$ 344,9400
18/11/2025 às 16:35:10	09.170.651/0001-02	R$ 344,9300
18/11/2025 às 16:35:11	41.316.967/0001-64	R$ 344,9200
18/11/2025 às 16:35:16	09.170.651/0001-02	R$ 344,9100
18/11/2025 às 16:35:17	41.316.967/0001-64	R$ 344,9000
18/11/2025 às 16:35:22	09.170.651/0001-02	R$ 344,8900
18/11/2025 às 16:35:27	41.316.967/0001-64	R$ 344,8800
18/11/2025 às 16:35:28	09.170.651/0001-02	R$ 344,8700
18/11/2025 às 16:35:33	41.316.967/0001-64	R$ 344,8600
18/11/2025 às 16:35:34	09.170.651/0001-02	R$ 344,8500
18/11/2025 às 16:35:38	41.316.967/0001-64	R$ 344,8400
18/11/2025 às 16:35:40	09.170.651/0001-02	R$ 344,8300
18/11/2025 às 16:35:43	41.316.967/0001-64	R$ 344,8200
18/11/2025 às 16:35:47	09.170.651/0001-02	R$ 344,8100
18/11/2025 às 16:35:47	31.302.907/0001-39	R$ 274,0000
18/11/2025 às 16:35:48	41.316.967/0001-64	R$ 344,8000
18/11/2025 às 16:35:53	09.170.651/0001-02	R$ 344,7900
18/11/2025 às 16:35:53	41.316.967/0001-64	R$ 344,7800
18/11/2025 às 16:35:59	09.170.651/0001-02	R$ 344,7700
18/11/2025 às 16:36:04	41.316.967/0001-64	R$ 344,7600
18/11/2025 às 16:36:05	09.170.651/0001-02	R$ 344,7500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:36:09	41.316.967/0001-64	R$ 344,7400
18/11/2025 às 16:36:11	09.170.651/0001-02	R$ 344,7300
18/11/2025 às 16:36:14	41.316.967/0001-64	R$ 344,7200
18/11/2025 às 16:36:18	09.170.651/0001-02	R$ 344,7100
18/11/2025 às 16:36:20	41.316.967/0001-64	R$ 344,7000
18/11/2025 às 16:36:24	09.170.651/0001-02	R$ 344,6900
18/11/2025 às 16:36:25	41.316.967/0001-64	R$ 344,6800
18/11/2025 às 16:36:30	09.170.651/0001-02	R$ 344,6700
18/11/2025 às 16:36:35	41.316.967/0001-64	R$ 344,6600
18/11/2025 às 16:36:36	09.170.651/0001-02	R$ 344,6500
18/11/2025 às 16:36:41	41.316.967/0001-64	R$ 344,6400
18/11/2025 às 16:36:42	09.170.651/0001-02	R$ 344,6300
18/11/2025 às 16:36:46	41.316.967/0001-64	R$ 344,6200
18/11/2025 às 16:36:48	09.170.651/0001-02	R$ 344,6100
18/11/2025 às 16:36:51	41.316.967/0001-64	R$ 344,6000
18/11/2025 às 16:36:54	09.170.651/0001-02	R$ 344,5900

18/11/2025 às 16:36:56	41.316.967/0001-64	R$ 344,5800
18/11/2025 às 16:37:01	09.170.651/0001-02	R$ 344,5700
18/11/2025 às 16:37:02	41.316.967/0001-64	R$ 344,5600
18/11/2025 às 16:37:07	09.170.651/0001-02	R$ 344,5500
18/11/2025 às 16:37:12	41.316.967/0001-64	R$ 344,5400
18/11/2025 às 16:37:13	09.170.651/0001-02	R$ 344,5300
18/11/2025 às 16:37:17	41.316.967/0001-64	R$ 344,5200
18/11/2025 às 16:37:19	09.170.651/0001-02	R$ 344,5100
18/11/2025 às 16:37:22	41.316.967/0001-64	R$ 344,5000
18/11/2025 às 16:37:25	09.170.651/0001-02	R$ 344,4900
18/11/2025 às 16:37:28	41.316.967/0001-64	R$ 344,4800
18/11/2025 às 16:37:32	09.170.651/0001-02	R$ 344,4700
18/11/2025 às 16:37:33	41.316.967/0001-64	R$ 344,4600
18/11/2025 às 16:37:38	09.170.651/0001-02	R$ 344,4500
18/11/2025 às 16:37:38	41.316.967/0001-64	R$ 344,4400
18/11/2025 às 16:37:44	09.170.651/0001-02	R$ 344,4300
18/11/2025 às 16:37:49	41.316.967/0001-64	R$ 344,4200
18/11/2025 às 16:37:50	09.170.651/0001-02	R$ 344,4100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:37:54	41.316.967/0001-64	R$ 344,4000
18/11/2025 às 16:37:57	09.170.651/0001-02	R$ 344,3900
18/11/2025 às 16:38:00	41.316.967/0001-64	R$ 344,3800
18/11/2025 às 16:38:03	09.170.651/0001-02	R$ 344,3700
18/11/2025 às 16:38:05	41.316.967/0001-64	R$ 344,3600
18/11/2025 às 16:38:09	09.170.651/0001-02	R$ 344,3500
18/11/2025 às 16:38:10	41.316.967/0001-64	R$ 344,3400
18/11/2025 às 16:38:15	09.170.651/0001-02	R$ 344,3300
18/11/2025 às 16:38:15	41.316.967/0001-64	R$ 344,3200
18/11/2025 às 16:38:21	09.170.651/0001-02	R$ 344,3100
18/11/2025 às 16:38:26	41.316.967/0001-64	R$ 344,3000
18/11/2025 às 16:38:27	09.170.651/0001-02	R$ 344,2900
18/11/2025 às 16:38:31	41.316.967/0001-64	R$ 344,2800
18/11/2025 às 16:38:33	09.170.651/0001-02	R$ 344,2700
18/11/2025 às 16:38:36	41.316.967/0001-64	R$ 344,2600
18/11/2025 às 16:38:39	09.170.651/0001-02	R$ 344,2500
18/11/2025 às 16:38:41	41.316.967/0001-64	R$ 344,2400
18/11/2025 às 16:38:46	09.170.651/0001-02	R$ 344,2300
18/11/2025 às 16:38:47	41.316.967/0001-64	R$ 344,2200
18/11/2025 às 16:38:52	09.170.651/0001-02	R$ 344,2100
18/11/2025 às 16:38:57	41.316.967/0001-64	R$ 344,2000
18/11/2025 às 16:38:58	09.170.651/0001-02	R$ 344,1900
18/11/2025 às 16:39:02	41.316.967/0001-64	R$ 344,1800
18/11/2025 às 16:39:04	09.170.651/0001-02	R$ 344,1700
18/11/2025 às 16:39:07	41.316.967/0001-64	R$ 344,1600
18/11/2025 às 16:39:10	09.170.651/0001-02	R$ 344,1500
18/11/2025 às 16:39:12	41.316.967/0001-64	R$ 344,1400
18/11/2025 às 16:39:17	09.170.651/0001-02	R$ 344,1300
18/11/2025 às 16:39:18	41.316.967/0001-64	R$ 344,1200
18/11/2025 às 16:39:23	09.170.651/0001-02	R$ 344,1100
18/11/2025 às 16:39:23	41.316.967/0001-64	R$ 344,1000
18/11/2025 às 16:39:29	09.170.651/0001-02	R$ 344,0900
18/11/2025 às 16:39:33	41.316.967/0001-64	R$ 344,0800
18/11/2025 às 16:39:35	09.170.651/0001-02	R$ 344,0700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:39:39	41.316.967/0001-64	R$ 344,0600
18/11/2025 às 16:39:41	09.170.651/0001-02	R$ 344,0500
18/11/2025 às 16:39:44	41.316.967/0001-64	R$ 344,0400
18/11/2025 às 16:39:47	09.170.651/0001-02	R$ 344,0300
18/11/2025 às 16:39:49	41.316.967/0001-64	R$ 344,0200
18/11/2025 às 16:39:53	09.170.651/0001-02	R$ 344,0100
18/11/2025 às 16:39:54	41.316.967/0001-64	R$ 344,0000
18/11/2025 às 16:39:59	09.170.651/0001-02	R$ 343,9900
18/11/2025 às 16:40:05	41.316.967/0001-64	R$ 343,9800

18/11/2025 às 16:40:06	09.170.651/0001-02	R$ 343,9700
18/11/2025 às 16:40:10	41.316.967/0001-64	R$ 343,9600
18/11/2025 às 16:40:12	09.170.651/0001-02	R$ 343,9500
18/11/2025 às 16:40:15	41.316.967/0001-64	R$ 343,9400
18/11/2025 às 16:40:18	09.170.651/0001-02	R$ 343,9300
18/11/2025 às 16:40:20	41.316.967/0001-64	R$ 343,9200
18/11/2025 às 16:40:24	09.170.651/0001-02	R$ 343,9100
18/11/2025 às 16:40:26	41.316.967/0001-64	R$ 343,9000
18/11/2025 às 16:40:30	09.170.651/0001-02	R$ 343,8900
18/11/2025 às 16:40:31	41.316.967/0001-64	R$ 343,8800
18/11/2025 às 16:40:36	09.170.651/0001-02	R$ 343,8700
18/11/2025 às 16:40:41	41.316.967/0001-64	R$ 343,8600
18/11/2025 às 16:40:43	09.170.651/0001-02	R$ 343,8500
18/11/2025 às 16:40:47	41.316.967/0001-64	R$ 343,8400
18/11/2025 às 16:40:49	09.170.651/0001-02	R$ 343,8300
18/11/2025 às 16:40:52	41.316.967/0001-64	R$ 343,8200
18/11/2025 às 16:40:55	09.170.651/0001-02	R$ 343,8100
18/11/2025 às 16:40:57	41.316.967/0001-64	R$ 343,8000
18/11/2025 às 16:41:01	09.170.651/0001-02	R$ 343,7900
18/11/2025 às 16:41:02	41.316.967/0001-64	R$ 343,7800
18/11/2025 às 16:41:08	09.170.651/0001-02	R$ 343,7700
18/11/2025 às 16:41:13	41.316.967/0001-64	R$ 343,7600
18/11/2025 às 16:41:14	09.170.651/0001-02	R$ 343,7500
18/11/2025 às 16:41:18	41.316.967/0001-64	R$ 343,7400
18/11/2025 às 16:41:20	09.170.651/0001-02	R$ 343,7300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:41:23	41.316.967/0001-64	R$ 343,7200
18/11/2025 às 16:41:26	09.170.651/0001-02	R$ 343,7100
18/11/2025 às 16:41:29	41.316.967/0001-64	R$ 343,7000
18/11/2025 às 16:41:32	09.170.651/0001-02	R$ 343,6900
18/11/2025 às 16:41:34	41.316.967/0001-64	R$ 343,6800
18/11/2025 às 16:41:39	09.170.651/0001-02	R$ 343,6700
18/11/2025 às 16:41:39	41.316.967/0001-64	R$ 343,6600
18/11/2025 às 16:41:45	09.170.651/0001-02	R$ 343,6500
18/11/2025 às 16:41:50	41.316.967/0001-64	R$ 343,6400
18/11/2025 às 16:41:51	09.170.651/0001-02	R$ 343,6300
18/11/2025 às 16:41:55	41.316.967/0001-64	R$ 343,6200
18/11/2025 às 16:41:57	09.170.651/0001-02	R$ 343,6100
18/11/2025 às 16:42:00	41.316.967/0001-64	R$ 343,6000
18/11/2025 às 16:42:03	09.170.651/0001-02	R$ 343,5900
18/11/2025 às 16:42:06	41.316.967/0001-64	R$ 343,5800
18/11/2025 às 16:42:09	09.170.651/0001-02	R$ 343,5700
18/11/2025 às 16:42:11	41.316.967/0001-64	R$ 343,5600
18/11/2025 às 16:42:15	09.170.651/0001-02	R$ 343,5500
18/11/2025 às 16:42:16	41.316.967/0001-64	R$ 343,5400
18/11/2025 às 16:42:22	09.170.651/0001-02	R$ 343,5300
18/11/2025 às 16:42:26	41.316.967/0001-64	R$ 343,5200
18/11/2025 às 16:42:28	09.170.651/0001-02	R$ 343,5100
18/11/2025 às 16:42:32	41.316.967/0001-64	R$ 343,5000
18/11/2025 às 16:42:34	09.170.651/0001-02	R$ 343,4900
18/11/2025 às 16:42:37	41.316.967/0001-64	R$ 343,4800
18/11/2025 às 16:42:40	09.170.651/0001-02	R$ 343,4700
18/11/2025 às 16:42:42	41.316.967/0001-64	R$ 343,4600
18/11/2025 às 16:42:46	09.170.651/0001-02	R$ 343,4500
18/11/2025 às 16:42:48	41.316.967/0001-64	R$ 343,4400
18/11/2025 às 16:42:53	09.170.651/0001-02	R$ 343,4300
18/11/2025 às 16:42:53	41.316.967/0001-64	R$ 343,4200
18/11/2025 às 16:42:59	09.170.651/0001-02	R$ 343,4100
18/11/2025 às 16:43:04	41.316.967/0001-64	R$ 343,4000
18/11/2025 às 16:43:05	09.170.651/0001-02	R$ 343,3900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:43:09	41.316.967/0001-64	R$ 343,3800
18/11/2025 às 16:43:11	09.170.651/0001-02	R$ 343,3700

18/11/2025 às 16:43:14	41.316.967/0001-64	R$ 343,3600
18/11/2025 às 16:43:17	09.170.651/0001-02	R$ 343,3500
18/11/2025 às 16:43:19	41.316.967/0001-64	R$ 343,3400
18/11/2025 às 16:43:24	09.170.651/0001-02	R$ 343,3300
18/11/2025 às 16:43:24	41.316.967/0001-64	R$ 343,3200
18/11/2025 às 16:43:30	09.170.651/0001-02	R$ 343,3100
18/11/2025 às 16:43:35	41.316.967/0001-64	R$ 343,3000
18/11/2025 às 16:43:36	09.170.651/0001-02	R$ 343,2900
18/11/2025 às 16:43:40	41.316.967/0001-64	R$ 343,2800
18/11/2025 às 16:43:42	09.170.651/0001-02	R$ 343,2700
18/11/2025 às 16:43:45	41.316.967/0001-64	R$ 343,2600
18/11/2025 às 16:43:49	09.170.651/0001-02	R$ 343,2500
18/11/2025 às 16:43:50	41.316.967/0001-64	R$ 343,2400
18/11/2025 às 16:43:55	09.170.651/0001-02	R$ 343,2300
18/11/2025 às 16:43:56	41.316.967/0001-64	R$ 343,2200
18/11/2025 às 16:44:01	09.170.651/0001-02	R$ 343,2100
18/11/2025 às 16:44:01	41.316.967/0001-64	R$ 343,2000
18/11/2025 às 16:44:07	09.170.651/0001-02	R$ 343,1900
18/11/2025 às 16:44:12	41.316.967/0001-64	R$ 343,1800
18/11/2025 às 16:44:13	09.170.651/0001-02	R$ 343,1700
18/11/2025 às 16:44:17	41.316.967/0001-64	R$ 343,1600
18/11/2025 às 16:44:20	09.170.651/0001-02	R$ 343,1500
18/11/2025 às 16:44:22	41.316.967/0001-64	R$ 343,1400
18/11/2025 às 16:44:26	09.170.651/0001-02	R$ 343,1300
18/11/2025 às 16:44:28	41.316.967/0001-64	R$ 343,1200
18/11/2025 às 16:44:32	09.170.651/0001-02	R$ 343,1100
18/11/2025 às 16:44:33	41.316.967/0001-64	R$ 343,1000
18/11/2025 às 16:44:38	09.170.651/0001-02	R$ 343,0900
18/11/2025 às 16:44:38	41.316.967/0001-64	R$ 343,0800
18/11/2025 às 16:44:44	09.170.651/0001-02	R$ 343,0700
18/11/2025 às 16:44:49	41.316.967/0001-64	R$ 343,0600
18/11/2025 às 16:44:50	09.170.651/0001-02	R$ 343,0500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:44:54	41.316.967/0001-64	R$ 343,0400
18/11/2025 às 16:44:57	09.170.651/0001-02	R$ 343,0300
18/11/2025 às 16:44:59	41.316.967/0001-64	R$ 343,0200
18/11/2025 às 16:45:03	09.170.651/0001-02	R$ 343,0100
18/11/2025 às 16:45:04	41.316.967/0001-64	R$ 343,0000
18/11/2025 às 16:45:09	09.170.651/0001-02	R$ 342,9900
18/11/2025 às 16:45:10	41.316.967/0001-64	R$ 342,9800
18/11/2025 às 16:45:15	09.170.651/0001-02	R$ 342,9700
18/11/2025 às 16:45:20	41.316.967/0001-64	R$ 342,9600
18/11/2025 às 16:45:21	09.170.651/0001-02	R$ 342,9500
18/11/2025 às 16:45:25	41.316.967/0001-64	R$ 342,9400
18/11/2025 às 16:45:28	09.170.651/0001-02	R$ 342,9300
18/11/2025 às 16:45:30	41.316.967/0001-64	R$ 342,9200
18/11/2025 às 16:45:34	09.170.651/0001-02	R$ 342,9100
18/11/2025 às 16:45:36	41.316.967/0001-64	R$ 342,9000
18/11/2025 às 16:45:40	09.170.651/0001-02	R$ 342,8900
18/11/2025 às 16:45:41	41.316.967/0001-64	R$ 342,8800
18/11/2025 às 16:45:46	09.170.651/0001-02	R$ 342,8700
18/11/2025 às 16:45:46	41.316.967/0001-64	R$ 342,8600
18/11/2025 às 16:45:52	09.170.651/0001-02	R$ 342,8500
18/11/2025 às 16:45:57	41.316.967/0001-64	R$ 342,8400
18/11/2025 às 16:45:59	09.170.651/0001-02	R$ 342,8300
18/11/2025 às 16:46:02	41.316.967/0001-64	R$ 342,8200
18/11/2025 às 16:46:05	09.170.651/0001-02	R$ 342,8100
18/11/2025 às 16:46:07	41.316.967/0001-64	R$ 342,8000
18/11/2025 às 16:46:11	09.170.651/0001-02	R$ 342,7900
18/11/2025 às 16:46:12	41.316.967/0001-64	R$ 342,7800
18/11/2025 às 16:46:17	09.170.651/0001-02	R$ 342,7700
18/11/2025 às 16:46:18	41.316.967/0001-64	R$ 342,7600
18/11/2025 às 16:46:23	09.170.651/0001-02	R$ 342,7500

18/11/2025 às 16:46:28	41.316.967/0001-64	R$ 342,7400
18/11/2025 às 16:46:30	09.170.651/0001-02	R$ 342,7300
18/11/2025 às 16:46:34	41.316.967/0001-64	R$ 342,7200
18/11/2025 às 16:46:36	09.170.651/0001-02	R$ 342,7100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:46:39	41.316.967/0001-64	R$ 342,7000
18/11/2025 às 16:46:42	09.170.651/0001-02	R$ 342,6900
18/11/2025 às 16:46:44	41.316.967/0001-64	R$ 342,6800
18/11/2025 às 16:46:48	09.170.651/0001-02	R$ 342,6700
18/11/2025 às 16:46:50	41.316.967/0001-64	R$ 342,6600
18/11/2025 às 16:46:54	09.170.651/0001-02	R$ 342,6500
18/11/2025 às 16:46:55	41.316.967/0001-64	R$ 342,6400
18/11/2025 às 16:47:00	09.170.651/0001-02	R$ 342,6300
18/11/2025 às 16:47:05	41.316.967/0001-64	R$ 342,6200
18/11/2025 às 16:47:07	09.170.651/0001-02	R$ 342,6100
18/11/2025 às 16:47:11	41.316.967/0001-64	R$ 342,6000
18/11/2025 às 16:47:13	09.170.651/0001-02	R$ 342,5900
18/11/2025 às 16:47:16	41.316.967/0001-64	R$ 342,5800
18/11/2025 às 16:47:19	09.170.651/0001-02	R$ 342,5700
18/11/2025 às 16:47:21	41.316.967/0001-64	R$ 342,5600
18/11/2025 às 16:47:25	09.170.651/0001-02	R$ 342,5500
18/11/2025 às 16:47:26	41.316.967/0001-64	R$ 342,5400
18/11/2025 às 16:47:31	09.170.651/0001-02	R$ 342,5300
18/11/2025 às 16:47:32	41.316.967/0001-64	R$ 342,5200
18/11/2025 às 16:47:38	09.170.651/0001-02	R$ 342,5100
18/11/2025 às 16:47:42	41.316.967/0001-64	R$ 342,5000
18/11/2025 às 16:47:44	09.170.651/0001-02	R$ 342,4900
18/11/2025 às 16:47:48	41.316.967/0001-64	R$ 342,4800
18/11/2025 às 16:47:50	09.170.651/0001-02	R$ 342,4700
18/11/2025 às 16:47:53	41.316.967/0001-64	R$ 342,4600
18/11/2025 às 16:47:56	09.170.651/0001-02	R$ 342,4500
18/11/2025 às 16:47:58	41.316.967/0001-64	R$ 342,4400
18/11/2025 às 16:48:02	09.170.651/0001-02	R$ 342,4300
18/11/2025 às 16:48:03	41.316.967/0001-64	R$ 342,4200
18/11/2025 às 16:48:08	09.170.651/0001-02	R$ 342,4100
18/11/2025 às 16:48:09	41.316.967/0001-64	R$ 342,4000
18/11/2025 às 16:48:14	09.170.651/0001-02	R$ 342,3900
18/11/2025 às 16:48:19	41.316.967/0001-64	R$ 342,3800
18/11/2025 às 16:48:21	09.170.651/0001-02	R$ 342,3700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:48:24	41.316.967/0001-64	R$ 342,3600
18/11/2025 às 16:48:27	09.170.651/0001-02	R$ 342,3500
18/11/2025 às 16:48:30	41.316.967/0001-64	R$ 342,3400
18/11/2025 às 16:48:33	09.170.651/0001-02	R$ 342,3300
18/11/2025 às 16:48:35	41.316.967/0001-64	R$ 342,3200
18/11/2025 às 16:48:39	09.170.651/0001-02	R$ 342,3100
18/11/2025 às 16:48:40	41.316.967/0001-64	R$ 342,3000
18/11/2025 às 16:48:45	09.170.651/0001-02	R$ 342,2900
18/11/2025 às 16:48:51	41.316.967/0001-64	R$ 342,2800
18/11/2025 às 16:48:52	09.170.651/0001-02	R$ 342,2700
18/11/2025 às 16:48:56	41.316.967/0001-64	R$ 342,2600
18/11/2025 às 16:48:58	09.170.651/0001-02	R$ 342,2500
18/11/2025 às 16:49:01	41.316.967/0001-64	R$ 342,2400
18/11/2025 às 16:49:04	09.170.651/0001-02	R$ 342,2300
18/11/2025 às 16:49:06	41.316.967/0001-64	R$ 342,2200
18/11/2025 às 16:49:10	09.170.651/0001-02	R$ 342,2100
18/11/2025 às 16:49:12	41.316.967/0001-64	R$ 342,2000
18/11/2025 às 16:49:16	09.170.651/0001-02	R$ 342,1900
18/11/2025 às 16:49:17	41.316.967/0001-64	R$ 342,1800
18/11/2025 às 16:49:23	09.170.651/0001-02	R$ 342,1700
18/11/2025 às 16:49:27	41.316.967/0001-64	R$ 342,1600
18/11/2025 às 16:49:29	09.170.651/0001-02	R$ 342,1500
18/11/2025 às 16:49:33	41.316.967/0001-64	R$ 342,1400

18/11/2025 às 16:49:35	09.170.651/0001-02	R$ 342,1300
18/11/2025 às 16:49:38	41.316.967/0001-64	R$ 342,1200
18/11/2025 às 16:49:41	09.170.651/0001-02	R$ 342,1100
18/11/2025 às 16:49:43	41.316.967/0001-64	R$ 342,1000
18/11/2025 às 16:49:47	09.170.651/0001-02	R$ 342,0900
18/11/2025 às 16:49:48	41.316.967/0001-64	R$ 342,0800
18/11/2025 às 16:49:53	09.170.651/0001-02	R$ 342,0700
18/11/2025 às 16:49:53	41.316.967/0001-64	R$ 342,0600
18/11/2025 às 16:49:59	09.170.651/0001-02	R$ 342,0500
18/11/2025 às 16:50:04	41.316.967/0001-64	R$ 342,0400
18/11/2025 às 16:50:06	09.170.651/0001-02	R$ 342,0300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:50:09	41.316.967/0001-64	R$ 342,0200
18/11/2025 às 16:50:12	09.170.651/0001-02	R$ 342,0100
18/11/2025 às 16:50:14	41.316.967/0001-64	R$ 342,0000
18/11/2025 às 16:50:18	09.170.651/0001-02	R$ 341,9900
18/11/2025 às 16:50:20	41.316.967/0001-64	R$ 341,9800
18/11/2025 às 16:50:24	09.170.651/0001-02	R$ 341,9700
18/11/2025 às 16:50:25	41.316.967/0001-64	R$ 341,9600
18/11/2025 às 16:50:30	09.170.651/0001-02	R$ 341,9500
18/11/2025 às 16:50:35	41.316.967/0001-64	R$ 341,9400
18/11/2025 às 16:50:37	09.170.651/0001-02	R$ 341,9300
18/11/2025 às 16:50:40	41.316.967/0001-64	R$ 341,9200
18/11/2025 às 16:50:43	09.170.651/0001-02	R$ 341,9100
18/11/2025 às 16:50:46	41.316.967/0001-64	R$ 341,9000
18/11/2025 às 16:50:49	09.170.651/0001-02	R$ 341,8900
18/11/2025 às 16:50:51	41.316.967/0001-64	R$ 341,8800
18/11/2025 às 16:50:55	09.170.651/0001-02	R$ 341,8700
18/11/2025 às 16:50:56	41.316.967/0001-64	R$ 341,8600
18/11/2025 às 16:51:01	09.170.651/0001-02	R$ 341,8500
18/11/2025 às 16:51:06	41.316.967/0001-64	R$ 341,8400
18/11/2025 às 16:51:08	09.170.651/0001-02	R$ 341,8300
18/11/2025 às 16:51:12	41.316.967/0001-64	R$ 341,8200
18/11/2025 às 16:51:14	09.170.651/0001-02	R$ 341,8100
18/11/2025 às 16:51:17	41.316.967/0001-64	R$ 341,8000
18/11/2025 às 16:51:20	09.170.651/0001-02	R$ 341,7900
18/11/2025 às 16:51:22	41.316.967/0001-64	R$ 341,7800
18/11/2025 às 16:51:26	09.170.651/0001-02	R$ 341,7700
18/11/2025 às 16:51:27	41.316.967/0001-64	R$ 341,7600
18/11/2025 às 16:51:32	09.170.651/0001-02	R$ 341,7500
18/11/2025 às 16:51:37	41.316.967/0001-64	R$ 341,7400
18/11/2025 às 16:51:38	09.170.651/0001-02	R$ 341,7300
18/11/2025 às 16:51:43	41.316.967/0001-64	R$ 341,7200
18/11/2025 às 16:51:44	09.170.651/0001-02	R$ 341,7100
18/11/2025 às 16:51:48	41.316.967/0001-64	R$ 341,7000
18/11/2025 às 16:51:50	09.170.651/0001-02	R$ 341,6900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:51:53	41.316.967/0001-64	R$ 341,6800
18/11/2025 às 16:51:57	09.170.651/0001-02	R$ 341,6700
18/11/2025 às 16:51:58	41.316.967/0001-64	R$ 341,6600
18/11/2025 às 16:52:03	09.170.651/0001-02	R$ 341,6500
18/11/2025 às 16:52:04	41.316.967/0001-64	R$ 341,6400
18/11/2025 às 16:52:09	09.170.651/0001-02	R$ 341,6300
18/11/2025 às 16:52:09	41.316.967/0001-64	R$ 341,6200
18/11/2025 às 16:52:15	09.170.651/0001-02	R$ 341,6100
18/11/2025 às 16:52:20	41.316.967/0001-64	R$ 341,6000
18/11/2025 às 16:52:21	09.170.651/0001-02	R$ 341,5900
18/11/2025 às 16:52:25	41.316.967/0001-64	R$ 341,5800
18/11/2025 às 16:52:28	09.170.651/0001-02	R$ 341,5700
18/11/2025 às 16:52:30	41.316.967/0001-64	R$ 341,5600
18/11/2025 às 16:52:34	09.170.651/0001-02	R$ 341,5500
18/11/2025 às 16:52:35	41.316.967/0001-64	R$ 341,5400
18/11/2025 às 16:52:40	09.170.651/0001-02	R$ 341,5300

18/11/2025 às 16:52:41	41.316.967/0001-64	R$ 341,5200
18/11/2025 às 16:52:46	09.170.651/0001-02	R$ 341,5100
18/11/2025 às 16:52:51	41.316.967/0001-64	R$ 341,5000
18/11/2025 às 16:52:52	09.170.651/0001-02	R$ 341,4900
18/11/2025 às 16:52:56	41.316.967/0001-64	R$ 341,4800
18/11/2025 às 16:52:58	09.170.651/0001-02	R$ 341,4700
18/11/2025 às 16:53:02	41.316.967/0001-64	R$ 341,4600
18/11/2025 às 16:53:05	09.170.651/0001-02	R$ 341,4500
18/11/2025 às 16:53:07	41.316.967/0001-64	R$ 341,4400
18/11/2025 às 16:53:11	09.170.651/0001-02	R$ 341,4300
18/11/2025 às 16:53:12	41.316.967/0001-64	R$ 341,4200
18/11/2025 às 16:53:17	09.170.651/0001-02	R$ 341,4100
18/11/2025 às 16:53:18	41.316.967/0001-64	R$ 341,4000
18/11/2025 às 16:53:23	09.170.651/0001-02	R$ 341,3900
18/11/2025 às 16:53:28	41.316.967/0001-64	R$ 341,3800
18/11/2025 às 16:53:29	09.170.651/0001-02	R$ 341,3700
18/11/2025 às 16:53:33	41.316.967/0001-64	R$ 341,3600
18/11/2025 às 16:53:35	09.170.651/0001-02	R$ 341,3500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:53:39	41.316.967/0001-64	R$ 341,3400
18/11/2025 às 16:53:42	09.170.651/0001-02	R$ 341,3300
18/11/2025 às 16:53:44	41.316.967/0001-64	R$ 341,3200
18/11/2025 às 16:53:48	09.170.651/0001-02	R$ 341,3100
18/11/2025 às 16:53:49	41.316.967/0001-64	R$ 341,3000
18/11/2025 às 16:53:54	09.170.651/0001-02	R$ 341,2900
18/11/2025 às 16:53:54	41.316.967/0001-64	R$ 341,2800
18/11/2025 às 16:54:00	09.170.651/0001-02	R$ 341,2700
18/11/2025 às 16:54:05	41.316.967/0001-64	R$ 341,2600
18/11/2025 às 16:54:06	09.170.651/0001-02	R$ 341,2500
18/11/2025 às 16:54:10	41.316.967/0001-64	R$ 341,2400
18/11/2025 às 16:54:12	09.170.651/0001-02	R$ 341,2300
18/11/2025 às 16:54:15	41.316.967/0001-64	R$ 341,2200
18/11/2025 às 16:54:19	09.170.651/0001-02	R$ 341,2100
18/11/2025 às 16:54:21	41.316.967/0001-64	R$ 341,2000
18/11/2025 às 16:54:25	09.170.651/0001-02	R$ 341,1900
18/11/2025 às 16:54:26	41.316.967/0001-64	R$ 341,1800
18/11/2025 às 16:54:31	09.170.651/0001-02	R$ 341,1700
18/11/2025 às 16:54:36	41.316.967/0001-64	R$ 341,1600
18/11/2025 às 16:54:37	09.170.651/0001-02	R$ 341,1500
18/11/2025 às 16:54:42	41.316.967/0001-64	R$ 341,1400
18/11/2025 às 16:54:43	09.170.651/0001-02	R$ 341,1300
18/11/2025 às 16:54:47	41.316.967/0001-64	R$ 341,1200
18/11/2025 às 16:54:49	09.170.651/0001-02	R$ 341,1100
18/11/2025 às 16:54:52	41.316.967/0001-64	R$ 341,1000
18/11/2025 às 16:54:56	09.170.651/0001-02	R$ 341,0900
18/11/2025 às 16:54:57	41.316.967/0001-64	R$ 341,0800
18/11/2025 às 16:55:02	09.170.651/0001-02	R$ 341,0700
18/11/2025 às 16:55:03	41.316.967/0001-64	R$ 341,0600
18/11/2025 às 16:55:08	09.170.651/0001-02	R$ 341,0500
18/11/2025 às 16:55:13	41.316.967/0001-64	R$ 341,0400
18/11/2025 às 16:55:14	09.170.651/0001-02	R$ 341,0300
18/11/2025 às 16:55:18	41.316.967/0001-64	R$ 341,0200
18/11/2025 às 16:55:20	09.170.651/0001-02	R$ 341,0100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:55:23	41.316.967/0001-64	R$ 341,0000
18/11/2025 às 16:55:26	09.170.651/0001-02	R$ 340,9900
18/11/2025 às 16:55:29	41.316.967/0001-64	R$ 340,9800
18/11/2025 às 16:55:33	09.170.651/0001-02	R$ 340,9700
18/11/2025 às 16:55:34	41.316.967/0001-64	R$ 340,9600
18/11/2025 às 16:55:39	09.170.651/0001-02	R$ 340,9500
18/11/2025 às 16:55:39	41.316.967/0001-64	R$ 340,9400
18/11/2025 às 16:55:45	09.170.651/0001-02	R$ 340,9300
18/11/2025 às 16:55:50	41.316.967/0001-64	R$ 340,9200

18/11/2025 às 16:55:51	09.170.651/0001-02	R$ 340,9100
18/11/2025 às 16:55:55	41.316.967/0001-64	R$ 340,9000
18/11/2025 às 16:55:57	09.170.651/0001-02	R$ 340,8900
18/11/2025 às 16:56:00	41.316.967/0001-64	R$ 340,8800
18/11/2025 às 16:56:03	09.170.651/0001-02	R$ 340,8700
18/11/2025 às 16:56:05	41.316.967/0001-64	R$ 340,8600
18/11/2025 às 16:56:10	09.170.651/0001-02	R$ 340,8500
18/11/2025 às 16:56:10	41.316.967/0001-64	R$ 340,8400
18/11/2025 às 16:56:16	09.170.651/0001-02	R$ 340,8300
18/11/2025 às 16:56:21	41.316.967/0001-64	R$ 340,8200
18/11/2025 às 16:56:22	09.170.651/0001-02	R$ 340,8100
18/11/2025 às 16:56:26	41.316.967/0001-64	R$ 340,8000
18/11/2025 às 16:56:28	09.170.651/0001-02	R$ 340,7900
18/11/2025 às 16:56:31	41.316.967/0001-64	R$ 340,7800
18/11/2025 às 16:56:34	09.170.651/0001-02	R$ 340,7700
18/11/2025 às 16:56:36	41.316.967/0001-64	R$ 340,7600
18/11/2025 às 16:56:40	09.170.651/0001-02	R$ 340,7500
18/11/2025 às 16:56:42	41.316.967/0001-64	R$ 340,7400
18/11/2025 às 16:56:46	09.170.651/0001-02	R$ 340,7300
18/11/2025 às 16:56:47	41.316.967/0001-64	R$ 340,7200
18/11/2025 às 16:56:53	09.170.651/0001-02	R$ 340,7100
18/11/2025 às 16:56:57	41.316.967/0001-64	R$ 340,7000
18/11/2025 às 16:56:59	09.170.651/0001-02	R$ 340,6900
18/11/2025 às 16:57:02	41.316.967/0001-64	R$ 340,6800
18/11/2025 às 16:57:05	09.170.651/0001-02	R$ 340,6700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:57:08	41.316.967/0001-64	R$ 340,6600
18/11/2025 às 16:57:11	09.170.651/0001-02	R$ 340,6500
18/11/2025 às 16:57:13	41.316.967/0001-64	R$ 340,6400
18/11/2025 às 16:57:17	09.170.651/0001-02	R$ 340,6300
18/11/2025 às 16:57:18	41.316.967/0001-64	R$ 340,6200
18/11/2025 às 16:57:24	09.170.651/0001-02	R$ 340,6100
18/11/2025 às 16:57:29	41.316.967/0001-64	R$ 340,6000
18/11/2025 às 16:57:30	09.170.651/0001-02	R$ 340,5900
18/11/2025 às 16:57:34	41.316.967/0001-64	R$ 340,5800
18/11/2025 às 16:57:36	09.170.651/0001-02	R$ 340,5700
18/11/2025 às 16:57:39	41.316.967/0001-64	R$ 340,5600
18/11/2025 às 16:57:42	09.170.651/0001-02	R$ 340,5500
18/11/2025 às 16:57:44	41.316.967/0001-64	R$ 340,5400
18/11/2025 às 16:57:48	09.170.651/0001-02	R$ 340,5300
18/11/2025 às 16:57:49	41.316.967/0001-64	R$ 340,5200
18/11/2025 às 16:57:55	09.170.651/0001-02	R$ 340,5100
18/11/2025 às 16:58:00	41.316.967/0001-64	R$ 340,5000
18/11/2025 às 16:58:01	09.170.651/0001-02	R$ 340,4900
18/11/2025 às 16:58:05	41.316.967/0001-64	R$ 340,4800
18/11/2025 às 16:58:07	09.170.651/0001-02	R$ 340,4700
18/11/2025 às 16:58:10	41.316.967/0001-64	R$ 340,4600
18/11/2025 às 16:58:13	09.170.651/0001-02	R$ 340,4500
18/11/2025 às 16:58:16	41.316.967/0001-64	R$ 340,4400
18/11/2025 às 16:58:19	09.170.651/0001-02	R$ 340,4300
18/11/2025 às 16:58:21	41.316.967/0001-64	R$ 340,4200
18/11/2025 às 16:58:25	09.170.651/0001-02	R$ 340,4100
18/11/2025 às 16:58:26	41.316.967/0001-64	R$ 340,4000
18/11/2025 às 16:58:31	09.170.651/0001-02	R$ 340,3900
18/11/2025 às 16:58:36	41.316.967/0001-64	R$ 340,3800
18/11/2025 às 16:58:38	09.170.651/0001-02	R$ 340,3700
18/11/2025 às 16:58:42	41.316.967/0001-64	R$ 340,3600
18/11/2025 às 16:58:44	09.170.651/0001-02	R$ 340,3500
18/11/2025 às 16:58:47	41.316.967/0001-64	R$ 340,3400
18/11/2025 às 16:58:50	09.170.651/0001-02	R$ 340,3300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:58:52	41.316.967/0001-64	R$ 340,3200
18/11/2025 às 16:58:56	09.170.651/0001-02	R$ 340,3100

18/11/2025 às 16:58:57	41.316.967/0001-64	R$ 340,3000
18/11/2025 às 16:59:03	09.170.651/0001-02	R$ 340,2900
18/11/2025 às 16:59:08	41.316.967/0001-64	R$ 340,2800
18/11/2025 às 16:59:09	09.170.651/0001-02	R$ 340,2700
18/11/2025 às 16:59:13	41.316.967/0001-64	R$ 340,2600
18/11/2025 às 16:59:15	09.170.651/0001-02	R$ 340,2500
18/11/2025 às 16:59:18	41.316.967/0001-64	R$ 340,2400
18/11/2025 às 16:59:21	09.170.651/0001-02	R$ 340,2300
18/11/2025 às 16:59:23	41.316.967/0001-64	R$ 340,2200
18/11/2025 às 16:59:27	09.170.651/0001-02	R$ 340,2100
18/11/2025 às 16:59:29	41.316.967/0001-64	R$ 340,2000
18/11/2025 às 16:59:33	09.170.651/0001-02	R$ 340,1900
18/11/2025 às 16:59:34	41.316.967/0001-64	R$ 340,1800
18/11/2025 às 16:59:40	09.170.651/0001-02	R$ 340,1700
18/11/2025 às 16:59:44	41.316.967/0001-64	R$ 340,1600
18/11/2025 às 16:59:46	09.170.651/0001-02	R$ 340,1500
18/11/2025 às 16:59:49	41.316.967/0001-64	R$ 340,1400
18/11/2025 às 16:59:52	09.170.651/0001-02	R$ 340,1300
18/11/2025 às 16:59:55	41.316.967/0001-64	R$ 340,1200
18/11/2025 às 16:59:58	09.170.651/0001-02	R$ 340,1100
18/11/2025 às 17:00:00	41.316.967/0001-64	R$ 340,1000
18/11/2025 às 17:00:04	09.170.651/0001-02	R$ 340,0900
18/11/2025 às 17:00:05	41.316.967/0001-64	R$ 340,0800
18/11/2025 às 17:00:10	09.170.651/0001-02	R$ 340,0700
18/11/2025 às 17:00:16	41.316.967/0001-64	R$ 340,0600
18/11/2025 às 17:00:16	09.170.651/0001-02	R$ 340,0500
18/11/2025 às 17:00:21	41.316.967/0001-64	R$ 340,0400
18/11/2025 às 17:00:23	09.170.651/0001-02	R$ 340,0300
18/11/2025 às 17:00:27	41.316.967/0001-64	R$ 340,0200
18/11/2025 às 17:00:29	09.170.651/0001-02	R$ 340,0100
18/11/2025 às 17:00:32	41.316.967/0001-64	R$ 340,0000
18/11/2025 às 17:00:35	09.170.651/0001-02	R$ 339,9900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 17:00:37	41.316.967/0001-64	R$ 339,9800
18/11/2025 às 17:00:41	09.170.651/0001-02	R$ 339,9700
18/11/2025 às 17:00:42	41.316.967/0001-64	R$ 339,9600
18/11/2025 às 17:00:47	09.170.651/0001-02	R$ 339,9500
18/11/2025 às 17:00:53	41.316.967/0001-64	R$ 339,9400
18/11/2025 às 17:00:54	09.170.651/0001-02	R$ 339,9300
18/11/2025 às 17:00:58	41.316.967/0001-64	R$ 339,9200
18/11/2025 às 17:01:00	09.170.651/0001-02	R$ 339,9100
18/11/2025 às 17:01:03	41.316.967/0001-64	R$ 339,9000
18/11/2025 às 17:01:06	09.170.651/0001-02	R$ 339,8900
18/11/2025 às 17:01:08	41.316.967/0001-64	R$ 339,8800
18/11/2025 às 17:01:12	09.170.651/0001-02	R$ 339,8700
18/11/2025 às 17:01:14	41.316.967/0001-64	R$ 339,8600
18/11/2025 às 17:01:18	09.170.651/0001-02	R$ 339,8500
18/11/2025 às 17:01:19	41.316.967/0001-64	R$ 339,8400
18/11/2025 às 17:01:24	09.170.651/0001-02	R$ 339,8300
18/11/2025 às 17:01:25	41.316.967/0001-64	R$ 339,8200
18/11/2025 às 17:01:31	09.170.651/0001-02	R$ 339,8100
18/11/2025 às 17:01:35	41.316.967/0001-64	R$ 339,8000
18/11/2025 às 17:01:37	09.170.651/0001-02	R$ 339,7900
18/11/2025 às 17:01:40	41.316.967/0001-64	R$ 339,7800
18/11/2025 às 17:01:43	09.170.651/0001-02	R$ 339,7700
18/11/2025 às 17:01:45	41.316.967/0001-64	R$ 339,7600
18/11/2025 às 17:01:50	09.170.651/0001-02	R$ 339,7500
18/11/2025 às 17:01:51	41.316.967/0001-64	R$ 339,7400
18/11/2025 às 17:01:56	09.170.651/0001-02	R$ 339,7300
18/11/2025 às 17:02:01	41.316.967/0001-64	R$ 339,7200
18/11/2025 às 17:02:02	09.170.651/0001-02	R$ 339,7100
18/11/2025 às 17:02:07	41.316.967/0001-64	R$ 339,7000
18/11/2025 às 17:02:08	09.170.651/0001-02	R$ 339,6900

18/11/2025 às 17:02:12	41.316.967/0001-64	R$ 339,6800
18/11/2025 às 17:02:15	09.170.651/0001-02	R$ 339,6700
18/11/2025 às 17:02:17	41.316.967/0001-64	R$ 339,6600
18/11/2025 às 17:02:21	09.170.651/0001-02	R$ 339,6500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 17:02:22	41.316.967/0001-64	R$ 339,6400
18/11/2025 às 17:02:27	09.170.651/0001-02	R$ 339,6300
18/11/2025 às 17:02:27	41.316.967/0001-64	R$ 339,6200
18/11/2025 às 17:02:33	09.170.651/0001-02	R$ 339,6100
18/11/2025 às 17:02:38	41.316.967/0001-64	R$ 339,6000
18/11/2025 às 17:02:39	09.170.651/0001-02	R$ 339,5900
18/11/2025 às 17:02:43	41.316.967/0001-64	R$ 339,5800
18/11/2025 às 17:02:46	09.170.651/0001-02	R$ 339,5700
18/11/2025 às 17:02:49	41.316.967/0001-64	R$ 339,5600
18/11/2025 às 17:02:52	09.170.651/0001-02	R$ 339,5500
18/11/2025 às 17:02:54	41.316.967/0001-64	R$ 339,5400
18/11/2025 às 17:02:58	09.170.651/0001-02	R$ 339,5300
18/11/2025 às 17:03:00	41.316.967/0001-64	R$ 339,5200
18/11/2025 às 17:03:04	09.170.651/0001-02	R$ 339,5100
18/11/2025 às 17:03:05	41.316.967/0001-64	R$ 339,5000
18/11/2025 às 17:03:11	09.170.651/0001-02	R$ 339,4900
18/11/2025 às 17:03:15	41.316.967/0001-64	R$ 339,4800
18/11/2025 às 17:03:17	09.170.651/0001-02	R$ 339,4700
18/11/2025 às 17:03:21	41.316.967/0001-64	R$ 339,4600
18/11/2025 às 17:03:23	09.170.651/0001-02	R$ 339,4500
18/11/2025 às 17:03:26	41.316.967/0001-64	R$ 339,4400
18/11/2025 às 17:03:29	09.170.651/0001-02	R$ 339,4300
18/11/2025 às 17:03:31	41.316.967/0001-64	R$ 339,4200
18/11/2025 às 17:03:35	09.170.651/0001-02	R$ 339,4100
18/11/2025 às 17:03:36	41.316.967/0001-64	R$ 339,4000
18/11/2025 às 17:03:42	09.170.651/0001-02	R$ 339,3900
18/11/2025 às 17:03:46	41.316.967/0001-64	R$ 339,3800
18/11/2025 às 17:03:48	09.170.651/0001-02	R$ 339,3700
18/11/2025 às 17:03:52	41.316.967/0001-64	R$ 339,3600
18/11/2025 às 17:03:54	09.170.651/0001-02	R$ 339,3500
18/11/2025 às 17:03:57	41.316.967/0001-64	R$ 339,3400
18/11/2025 às 17:04:01	09.170.651/0001-02	R$ 339,3300
18/11/2025 às 17:04:03	41.316.967/0001-64	R$ 339,3200
18/11/2025 às 17:04:07	09.170.651/0001-02	R$ 339,3100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 17:04:08	41.316.967/0001-64	R$ 339,3000
18/11/2025 às 17:04:13	09.170.651/0001-02	R$ 339,2900
18/11/2025 às 17:04:18	41.316.967/0001-64	R$ 339,2800
18/11/2025 às 17:04:19	09.170.651/0001-02	R$ 339,2700
18/11/2025 às 17:04:23	41.316.967/0001-64	R$ 339,2600
18/11/2025 às 17:04:26	09.170.651/0001-02	R$ 339,2500
18/11/2025 às 17:04:28	41.316.967/0001-64	R$ 339,2400
18/11/2025 às 17:04:32	09.170.651/0001-02	R$ 339,2300
18/11/2025 às 17:04:34	41.316.967/0001-64	R$ 339,2200
18/11/2025 às 17:04:38	09.170.651/0001-02	R$ 339,2100
18/11/2025 às 17:04:39	41.316.967/0001-64	R$ 339,2000
18/11/2025 às 17:04:44	09.170.651/0001-02	R$ 339,1900
18/11/2025 às 17:04:44	41.316.967/0001-64	R$ 339,1800
18/11/2025 às 17:04:50	09.170.651/0001-02	R$ 339,1700
18/11/2025 às 17:04:55	41.316.967/0001-64	R$ 339,1600
18/11/2025 às 17:04:56	09.170.651/0001-02	R$ 339,1500
18/11/2025 às 17:05:00	41.316.967/0001-64	R$ 339,1400
18/11/2025 às 17:05:02	09.170.651/0001-02	R$ 339,1300
18/11/2025 às 17:05:05	41.316.967/0001-64	R$ 339,1200
18/11/2025 às 17:05:09	09.170.651/0001-02	R$ 339,1100
18/11/2025 às 17:05:11	41.316.967/0001-64	R$ 339,1000
18/11/2025 às 17:05:15	09.170.651/0001-02	R$ 339,0900
18/11/2025 às 17:05:16	41.316.967/0001-64	R$ 339,0800

18/11/2025 às 17:05:21	09.170.651/0001-02	R$ 339,0700
18/11/2025 às 17:05:26	41.316.967/0001-64	R$ 339,0600
18/11/2025 às 17:05:27	09.170.651/0001-02	R$ 339,0500
18/11/2025 às 17:05:31	41.316.967/0001-64	R$ 339,0400
18/11/2025 às 17:05:33	09.170.651/0001-02	R$ 339,0300
18/11/2025 às 17:05:37	41.316.967/0001-64	R$ 339,0200
18/11/2025 às 17:05:40	09.170.651/0001-02	R$ 339,0100
18/11/2025 às 17:05:42	41.316.967/0001-64	R$ 339,0000
18/11/2025 às 17:05:46	09.170.651/0001-02	R$ 338,9900
18/11/2025 às 17:05:47	41.316.967/0001-64	R$ 338,9800
18/11/2025 às 17:05:52	09.170.651/0001-02	R$ 338,9700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 17:05:52	41.316.967/0001-64	R$ 338,9600
18/11/2025 às 17:05:58	09.170.651/0001-02	R$ 338,9500
18/11/2025 às 17:06:03	41.316.967/0001-64	R$ 338,9400
18/11/2025 às 17:06:04	09.170.651/0001-02	R$ 338,9300
18/11/2025 às 17:06:08	41.316.967/0001-64	R$ 338,9200
18/11/2025 às 17:06:10	09.170.651/0001-02	R$ 338,9100
18/11/2025 às 17:06:13	41.316.967/0001-64	R$ 338,9000
18/11/2025 às 17:06:16	09.170.651/0001-02	R$ 338,8900
18/11/2025 às 17:06:18	41.316.967/0001-64	R$ 338,8800
18/11/2025 às 17:06:23	09.170.651/0001-02	R$ 338,8700
18/11/2025 às 17:06:23	41.316.967/0001-64	R$ 338,8600
18/11/2025 às 17:06:29	09.170.651/0001-02	R$ 338,8500
18/11/2025 às 17:06:34	41.316.967/0001-64	R$ 338,8400
18/11/2025 às 17:06:35	09.170.651/0001-02	R$ 338,8300
18/11/2025 às 17:06:39	41.316.967/0001-64	R$ 338,8200
18/11/2025 às 17:06:41	09.170.651/0001-02	R$ 338,8100
18/11/2025 às 17:06:45	41.316.967/0001-64	R$ 338,8000
18/11/2025 às 17:06:48	09.170.651/0001-02	R$ 338,7900
18/11/2025 às 17:06:50	41.316.967/0001-64	R$ 338,7800
18/11/2025 às 17:06:54	09.170.651/0001-02	R$ 338,7700
18/11/2025 às 17:06:55	41.316.967/0001-64	R$ 338,7600
18/11/2025 às 17:07:00	09.170.651/0001-02	R$ 338,7500
18/11/2025 às 17:07:01	41.316.967/0001-64	R$ 338,7400
18/11/2025 às 17:07:06	09.170.651/0001-02	R$ 338,7300
18/11/2025 às 17:07:11	41.316.967/0001-64	R$ 338,7200
18/11/2025 às 17:07:12	09.170.651/0001-02	R$ 338,7100
18/11/2025 às 17:07:16	41.316.967/0001-64	R$ 338,7000
18/11/2025 às 17:07:19	09.170.651/0001-02	R$ 338,6900
18/11/2025 às 17:07:22	41.316.967/0001-64	R$ 338,6800
18/11/2025 às 17:07:25	09.170.651/0001-02	R$ 338,6700
18/11/2025 às 17:07:27	41.316.967/0001-64	R$ 338,6600
18/11/2025 às 17:07:31	09.170.651/0001-02	R$ 338,6500
18/11/2025 às 17:07:32	41.316.967/0001-64	R$ 338,6400
18/11/2025 às 17:07:38	09.170.651/0001-02	R$ 338,6300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 17:07:43	41.316.967/0001-64	R$ 338,6200
18/11/2025 às 17:07:44	09.170.651/0001-02	R$ 338,6100
18/11/2025 às 17:07:48	41.316.967/0001-64	R$ 338,6000
18/11/2025 às 17:07:50	09.170.651/0001-02	R$ 338,5900
18/11/2025 às 17:07:53	41.316.967/0001-64	R$ 338,5800
18/11/2025 às 17:07:57	09.170.651/0001-02	R$ 338,5700
18/11/2025 às 17:07:58	41.316.967/0001-64	R$ 338,5600
18/11/2025 às 17:08:03	09.170.651/0001-02	R$ 338,5500
18/11/2025 às 17:08:03	41.316.967/0001-64	R$ 338,5400
18/11/2025 às 17:08:09	09.170.651/0001-02	R$ 338,5300
18/11/2025 às 17:08:14	41.316.967/0001-64	R$ 338,5200
18/11/2025 às 17:08:15	09.170.651/0001-02	R$ 338,5100
18/11/2025 às 17:08:19	41.316.967/0001-64	R$ 338,5000
18/11/2025 às 17:08:21	09.170.651/0001-02	R$ 338,4900
18/11/2025 às 17:08:24	41.316.967/0001-64	R$ 338,4800
18/11/2025 às 17:08:27	09.170.651/0001-02	R$ 338,4700

18/11/2025 às 17:08:29	41.316.967/0001-64	R$ 338,4600
18/11/2025 às 17:08:33	09.170.651/0001-02	R$ 338,4500
18/11/2025 às 17:08:34	41.316.967/0001-64	R$ 338,4400
18/11/2025 às 17:08:40	09.170.651/0001-02	R$ 338,4300
18/11/2025 às 17:08:40	41.316.967/0001-64	R$ 338,4200
18/11/2025 às 17:08:46	09.170.651/0001-02	R$ 338,4100
18/11/2025 às 17:08:50	41.316.967/0001-64	R$ 338,4000
18/11/2025 às 17:08:52	09.170.651/0001-02	R$ 338,3900
18/11/2025 às 17:08:55	41.316.967/0001-64	R$ 338,3800
18/11/2025 às 17:08:58	09.170.651/0001-02	R$ 338,3700
18/11/2025 às 17:09:00	41.316.967/0001-64	R$ 338,3600
18/11/2025 às 17:09:04	09.170.651/0001-02	R$ 338,3500
18/11/2025 às 17:09:06	41.316.967/0001-64	R$ 338,3400
18/11/2025 às 17:09:10	09.170.651/0001-02	R$ 338,3300
18/11/2025 às 17:09:11	41.316.967/0001-64	R$ 338,3200
18/11/2025 às 17:09:17	09.170.651/0001-02	R$ 338,3100
18/11/2025 às 17:09:21	41.316.967/0001-64	R$ 338,3000
18/11/2025 às 17:09:23	09.170.651/0001-02	R$ 338,2900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 17:09:26	41.316.967/0001-64	R$ 338,2800
18/11/2025 às 17:09:29	09.170.651/0001-02	R$ 338,2700
18/11/2025 às 17:09:32	41.316.967/0001-64	R$ 338,2600
18/11/2025 às 17:09:35	09.170.651/0001-02	R$ 338,2500
18/11/2025 às 17:09:37	41.316.967/0001-64	R$ 338,2400
18/11/2025 às 17:09:41	09.170.651/0001-02	R$ 338,2300
18/11/2025 às 17:09:42	41.316.967/0001-64	R$ 338,2200
18/11/2025 às 17:09:47	09.170.651/0001-02	R$ 338,2100
18/11/2025 às 17:09:53	41.316.967/0001-64	R$ 338,2000
18/11/2025 às 17:09:54	09.170.651/0001-02	R$ 338,1900
18/11/2025 às 17:09:58	41.316.967/0001-64	R$ 338,1800
18/11/2025 às 17:10:00	09.170.651/0001-02	R$ 338,1700
18/11/2025 às 17:10:03	41.316.967/0001-64	R$ 338,1600
18/11/2025 às 17:10:06	09.170.651/0001-02	R$ 338,1500
18/11/2025 às 17:10:08	41.316.967/0001-64	R$ 338,1400
18/11/2025 às 17:10:12	09.170.651/0001-02	R$ 338,1300
18/11/2025 às 17:10:14	41.316.967/0001-64	R$ 338,1200
18/11/2025 às 17:10:18	09.170.651/0001-02	R$ 338,1100
18/11/2025 às 17:10:19	41.316.967/0001-64	R$ 338,1000
18/11/2025 às 17:10:24	09.170.651/0001-02	R$ 338,0900
18/11/2025 às 17:10:29	41.316.967/0001-64	R$ 338,0800
18/11/2025 às 17:10:31	09.170.651/0001-02	R$ 338,0700
18/11/2025 às 17:10:35	41.316.967/0001-64	R$ 338,0600
18/11/2025 às 17:10:37	09.170.651/0001-02	R$ 338,0500
18/11/2025 às 17:10:40	41.316.967/0001-64	R$ 338,0400
18/11/2025 às 17:10:43	09.170.651/0001-02	R$ 338,0300
18/11/2025 às 17:10:45	41.316.967/0001-64	R$ 338,0200
18/11/2025 às 17:10:49	09.170.651/0001-02	R$ 338,0100
18/11/2025 às 17:10:50	41.316.967/0001-64	R$ 338,0000
18/11/2025 às 17:10:55	09.170.651/0001-02	R$ 337,9900
18/11/2025 às 17:10:56	41.316.967/0001-64	R$ 337,9800
18/11/2025 às 17:11:01	09.170.651/0001-02	R$ 337,9700
18/11/2025 às 17:11:02	41.316.967/0001-64	R$ 337,9600
18/11/2025 às 17:11:08	09.170.651/0001-02	R$ 337,9500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 17:11:12	41.316.967/0001-64	R$ 337,9400
18/11/2025 às 17:11:14	09.170.651/0001-02	R$ 337,9300
18/11/2025 às 17:11:17	41.316.967/0001-64	R$ 337,9200
18/11/2025 às 17:11:20	09.170.651/0001-02	R$ 337,9100
18/11/2025 às 17:11:22	41.316.967/0001-64	R$ 337,9000
18/11/2025 às 17:11:26	09.170.651/0001-02	R$ 337,8900
18/11/2025 às 17:11:27	41.316.967/0001-64	R$ 337,8800
18/11/2025 às 17:11:32	09.170.651/0001-02	R$ 337,8700
18/11/2025 às 17:11:33	41.316.967/0001-64	R$ 337,8600

18/11/2025 às 17:11:38	09.170.651/0001-02	R$ 337,8500
18/11/2025 às 17:11:43	41.316.967/0001-64	R$ 337,8400
18/11/2025 às 17:11:45	09.170.651/0001-02	R$ 337,8300
18/11/2025 às 17:11:48	41.316.967/0001-64	R$ 337,8200
18/11/2025 às 17:11:51	09.170.651/0001-02	R$ 337,8100
18/11/2025 às 17:11:53	41.316.967/0001-64	R$ 337,8000
18/11/2025 às 17:11:57	09.170.651/0001-02	R$ 337,7900
18/11/2025 às 17:11:59	41.316.967/0001-64	R$ 337,7800
18/11/2025 às 17:12:03	09.170.651/0001-02	R$ 337,7700
18/11/2025 às 17:12:04	41.316.967/0001-64	R$ 337,7600
18/11/2025 às 17:12:09	09.170.651/0001-02	R$ 337,7500
18/11/2025 às 17:12:15	41.316.967/0001-64	R$ 337,7400
18/11/2025 às 17:12:16	09.170.651/0001-02	R$ 337,7300
18/11/2025 às 17:12:20	41.316.967/0001-64	R$ 337,7200
18/11/2025 às 17:12:22	09.170.651/0001-02	R$ 337,7100
18/11/2025 às 17:12:25	41.316.967/0001-64	R$ 337,7000
18/11/2025 às 17:12:28	09.170.651/0001-02	R$ 337,6900
18/11/2025 às 17:12:30	41.316.967/0001-64	R$ 337,6800
18/11/2025 às 17:12:34	09.170.651/0001-02	R$ 337,6700
18/11/2025 às 17:12:36	41.316.967/0001-64	R$ 337,6600
18/11/2025 às 17:12:41	09.170.651/0001-02	R$ 337,6500
18/11/2025 às 17:12:46	41.316.967/0001-64	R$ 337,6400
18/11/2025 às 17:12:47	09.170.651/0001-02	R$ 337,6300
18/11/2025 às 17:12:52	41.316.967/0001-64	R$ 337,6200
18/11/2025 às 17:12:53	09.170.651/0001-02	R$ 337,6100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 17:12:57	41.316.967/0001-64	R$ 337,6000
18/11/2025 às 17:13:00	09.170.651/0001-02	R$ 337,5900
18/11/2025 às 17:13:03	41.316.967/0001-64	R$ 337,5800
18/11/2025 às 17:13:06	09.170.651/0001-02	R$ 337,5700
18/11/2025 às 17:13:08	41.316.967/0001-64	R$ 337,5600
18/11/2025 às 17:13:12	09.170.651/0001-02	R$ 337,5500
18/11/2025 às 17:13:13	41.316.967/0001-64	R$ 337,5400
18/11/2025 às 17:13:18	09.170.651/0001-02	R$ 337,5300
18/11/2025 às 17:13:24	41.316.967/0001-64	R$ 337,5200
18/11/2025 às 17:13:25	09.170.651/0001-02	R$ 337,5100
18/11/2025 às 17:13:29	41.316.967/0001-64	R$ 337,5000
18/11/2025 às 17:13:31	09.170.651/0001-02	R$ 337,4900
18/11/2025 às 17:13:34	41.316.967/0001-64	R$ 337,4800
18/11/2025 às 17:13:37	09.170.651/0001-02	R$ 337,4700
18/11/2025 às 17:13:39	41.316.967/0001-64	R$ 337,4600
18/11/2025 às 17:13:43	09.170.651/0001-02	R$ 337,4500
18/11/2025 às 17:13:45	41.316.967/0001-64	R$ 337,4400
18/11/2025 às 17:13:50	09.170.651/0001-02	R$ 337,4300
18/11/2025 às 17:13:50	41.316.967/0001-64	R$ 337,4200
18/11/2025 às 17:13:56	09.170.651/0001-02	R$ 337,4100
18/11/2025 às 17:14:00	41.316.967/0001-64	R$ 337,4000
18/11/2025 às 17:14:02	09.170.651/0001-02	R$ 337,3900
18/11/2025 às 17:14:06	41.316.967/0001-64	R$ 337,3800
18/11/2025 às 17:14:08	09.170.651/0001-02	R$ 337,3700
18/11/2025 às 17:14:11	41.316.967/0001-64	R$ 337,3600
18/11/2025 às 17:14:14	09.170.651/0001-02	R$ 337,3500
18/11/2025 às 17:14:17	41.316.967/0001-64	R$ 337,3400
18/11/2025 às 17:14:20	09.170.651/0001-02	R$ 337,3300
18/11/2025 às 17:14:22	41.316.967/0001-64	R$ 337,3200
18/11/2025 às 17:14:26	09.170.651/0001-02	R$ 337,3100
18/11/2025 às 17:14:27	41.316.967/0001-64	R$ 337,3000
18/11/2025 às 17:14:33	09.170.651/0001-02	R$ 337,2900
18/11/2025 às 17:14:38	41.316.967/0001-64	R$ 337,2800
18/11/2025 às 17:14:39	09.170.651/0001-02	R$ 337,2700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 17:14:43	41.316.967/0001-64	R$ 337,2600
18/11/2025 às 17:14:45	09.170.651/0001-02	R$ 337,2500

18/11/2025 às 17:14:49	41.316.967/0001-64	R$ 337,2400
18/11/2025 às 17:14:51	09.170.651/0001-02	R$ 337,2300
18/11/2025 às 17:14:54	41.316.967/0001-64	R$ 337,2200
18/11/2025 às 17:14:57	09.170.651/0001-02	R$ 337,2100
18/11/2025 às 17:14:59	41.316.967/0001-64	R$ 337,2000
18/11/2025 às 17:15:06	09.170.651/0001-02	R$ 337,1900
18/11/2025 às 17:15:10	41.316.967/0001-64	R$ 337,1800
18/11/2025 às 17:15:12	09.170.651/0001-02	R$ 337,1700
18/11/2025 às 17:15:16	41.316.967/0001-64	R$ 337,1600
18/11/2025 às 17:15:18	09.170.651/0001-02	R$ 337,1500
18/11/2025 às 17:15:21	41.316.967/0001-64	R$ 337,1400
18/11/2025 às 17:15:24	09.170.651/0001-02	R$ 337,1300
18/11/2025 às 17:15:26	41.316.967/0001-64	R$ 337,1200
18/11/2025 às 17:15:30	09.170.651/0001-02	R$ 337,1100
18/11/2025 às 17:15:31	41.316.967/0001-64	R$ 337,1000
18/11/2025 às 17:15:37	09.170.651/0001-02	R$ 337,0900
18/11/2025 às 17:15:37	41.316.967/0001-64	R$ 337,0800
18/11/2025 às 17:15:43	09.170.651/0001-02	R$ 337,0700
18/11/2025 às 17:15:47	41.316.967/0001-64	R$ 337,0600
18/11/2025 às 17:15:49	09.170.651/0001-02	R$ 337,0500
18/11/2025 às 17:15:53	41.316.967/0001-64	R$ 337,0400
18/11/2025 às 17:15:55	09.170.651/0001-02	R$ 337,0300
18/11/2025 às 17:15:58	41.316.967/0001-64	R$ 337,0200
18/11/2025 às 17:16:01	09.170.651/0001-02	R$ 337,0100
18/11/2025 às 17:16:03	41.316.967/0001-64	R$ 337,0000
18/11/2025 às 17:16:08	09.170.651/0001-02	R$ 336,9900
18/11/2025 às 17:16:09	41.316.967/0001-64	R$ 336,9800
18/11/2025 às 17:16:14	09.170.651/0001-02	R$ 336,9700
18/11/2025 às 17:16:14	41.316.967/0001-64	R$ 336,9600
18/11/2025 às 17:16:22	09.170.651/0001-02	R$ 336,9500
18/11/2025 às 17:16:26	41.316.967/0001-64	R$ 336,9400
18/11/2025 às 17:16:28	09.170.651/0001-02	R$ 336,9300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 17:16:31	41.316.967/0001-64	R$ 336,9200
18/11/2025 às 17:16:34	09.170.651/0001-02	R$ 336,9100
18/11/2025 às 17:16:37	41.316.967/0001-64	R$ 336,9000
18/11/2025 às 17:16:40	09.170.651/0001-02	R$ 336,8900
18/11/2025 às 17:16:42	41.316.967/0001-64	R$ 336,8800
18/11/2025 às 17:16:47	09.170.651/0001-02	R$ 336,8700
18/11/2025 às 17:16:47	41.316.967/0001-64	R$ 336,8600
18/11/2025 às 17:16:53	09.170.651/0001-02	R$ 336,8500
18/11/2025 às 17:16:58	41.316.967/0001-64	R$ 336,8400
18/11/2025 às 17:16:59	09.170.651/0001-02	R$ 336,8300
18/11/2025 às 17:17:03	41.316.967/0001-64	R$ 336,8200
18/11/2025 às 17:17:06	09.170.651/0001-02	R$ 336,8100
18/11/2025 às 17:17:09	41.316.967/0001-64	R$ 336,8000
18/11/2025 às 17:17:12	09.170.651/0001-02	R$ 336,7900
18/11/2025 às 17:17:14	41.316.967/0001-64	R$ 336,7800
18/11/2025 às 17:17:18	09.170.651/0001-02	R$ 336,7700
18/11/2025 às 17:17:19	41.316.967/0001-64	R$ 336,7600
18/11/2025 às 17:17:25	09.170.651/0001-02	R$ 336,7500
18/11/2025 às 17:17:30	41.316.967/0001-64	R$ 336,7400
18/11/2025 às 17:17:31	09.170.651/0001-02	R$ 336,7300
18/11/2025 às 17:17:36	41.316.967/0001-64	R$ 336,7200
18/11/2025 às 17:17:37	09.170.651/0001-02	R$ 336,7100
18/11/2025 às 17:17:43	41.316.967/0001-64	R$ 336,7000
18/11/2025 às 17:17:44	09.170.651/0001-02	R$ 336,6900
18/11/2025 às 17:17:49	41.316.967/0001-64	R$ 336,6800
18/11/2025 às 17:17:52	09.170.651/0001-02	R$ 336,6700
18/11/2025 às 17:17:55	41.316.967/0001-64	R$ 336,6600
18/11/2025 às 17:18:00	09.170.651/0001-02	R$ 336,6500
18/11/2025 às 17:18:01	41.316.967/0001-64	R$ 336,6400
18/11/2025 às 17:18:07	09.170.651/0001-02	R$ 336,6300

18/11/2025 às 17:18:13	41.316.967/0001-64	R$ 336,6200
18/11/2025 às 17:18:20	09.170.651/0001-02	R$ 336,6100
18/11/2025 às 17:18:25	41.316.967/0001-64	R$ 336,6000
18/11/2025 às 17:18:26	09.170.651/0001-02	R$ 336,5900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 17:18:30	41.316.967/0001-64	R$ 336,5800
18/11/2025 às 17:18:33	09.170.651/0001-02	R$ 336,5700
18/11/2025 às 17:18:36	41.316.967/0001-64	R$ 336,5600
18/11/2025 às 17:18:40	09.170.651/0001-02	R$ 336,5500
18/11/2025 às 17:18:42	41.316.967/0001-64	R$ 336,5400
18/11/2025 às 17:18:46	09.170.651/0001-02	R$ 336,5300
18/11/2025 às 17:18:47	41.316.967/0001-64	R$ 336,5200
18/11/2025 às 17:18:53	09.170.651/0001-02	R$ 336,5100
18/11/2025 às 17:18:58	41.316.967/0001-64	R$ 336,5000
18/11/2025 às 17:18:59	09.170.651/0001-02	R$ 336,4900
18/11/2025 às 17:19:03	41.316.967/0001-64	R$ 336,4800
18/11/2025 às 17:19:05	09.170.651/0001-02	R$ 336,4700
18/11/2025 às 17:19:08	41.316.967/0001-64	R$ 336,4600
18/11/2025 às 17:19:12	09.170.651/0001-02	R$ 336,4500
18/11/2025 às 17:19:14	41.316.967/0001-64	R$ 336,4400
18/11/2025 às 17:19:18	09.170.651/0001-02	R$ 336,4300
18/11/2025 às 17:19:19	41.316.967/0001-64	R$ 336,4200
18/11/2025 às 17:19:24	09.170.651/0001-02	R$ 336,4100
18/11/2025 às 17:19:25	41.316.967/0001-64	R$ 336,4000
18/11/2025 às 17:19:30	09.170.651/0001-02	R$ 336,3900
18/11/2025 às 17:19:35	41.316.967/0001-64	R$ 336,3800
18/11/2025 às 17:19:36	09.170.651/0001-02	R$ 336,3700
18/11/2025 às 17:19:58	41.316.967/0001-64	R$ 336,3600
18/11/2025 às 17:20:00	09.170.651/0001-02	R$ 336,3500
18/11/2025 às 17:20:11	41.316.967/0001-64	R$ 336,3400
18/11/2025 às 17:20:14	09.170.651/0001-02	R$ 336,3300
18/11/2025 às 17:20:14	41.010.343/0001-14	R$ 231,8300
18/11/2025 às 17:20:16	41.316.967/0001-64	R$ 336,3200
18/11/2025 às 17:20:17	41.010.629/0001-08	R$ 231,8100
18/11/2025 às 17:20:20	09.170.651/0001-02	R$ 336,3100
18/11/2025 às 17:20:22	41.316.967/0001-64	R$ 336,3000
18/11/2025 às 17:20:26	09.170.651/0001-02	R$ 336,2900
18/11/2025 às 17:20:27	41.316.967/0001-64	R$ 336,2800
18/11/2025 às 17:20:33	09.170.651/0001-02	R$ 336,2700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 17:20:37	41.316.967/0001-64	R$ 336,2600
18/11/2025 às 17:20:39	09.170.651/0001-02	R$ 336,2500
18/11/2025 às 17:20:42	41.316.967/0001-64	R$ 336,2400
18/11/2025 às 17:20:45	09.170.651/0001-02	R$ 336,2300
18/11/2025 às 17:20:48	41.316.967/0001-64	R$ 336,2200
18/11/2025 às 17:20:52	09.170.651/0001-02	R$ 336,2100
18/11/2025 às 17:20:53	41.316.967/0001-64	R$ 336,2000
18/11/2025 às 17:20:58	09.170.651/0001-02	R$ 336,1900
18/11/2025 às 17:20:58	41.316.967/0001-64	R$ 336,1800
18/11/2025 às 17:21:14	41.010.343/0001-14	R$ 231,7700
18/11/2025 às 17:21:15	41.010.629/0001-08	R$ 231,7500
18/11/2025 às 17:21:32	26.406.260/0001-55	R$ 259,2800
18/11/2025 às 17:21:50	41.010.343/0001-14	R$ 231,6600
18/11/2025 às 17:21:52	41.010.629/0001-08	R$ 231,6400
18/11/2025 às 17:22:08	41.010.343/0001-14	R$ 231,6100
18/11/2025 às 17:22:09	41.010.629/0001-08	R$ 231,5900
18/11/2025 às 17:22:26	41.010.343/0001-14	R$ 231,5500
18/11/2025 às 17:22:28	41.010.629/0001-08	R$ 231,5300
18/11/2025 às 17:22:44	41.010.343/0001-14	R$ 231,4800
18/11/2025 às 17:22:45	41.010.629/0001-08	R$ 231,4600
18/11/2025 às 17:23:03	41.010.343/0001-14	R$ 231,3700
18/11/2025 às 17:23:04	41.010.629/0001-08	R$ 231,3500
18/11/2025 às 17:23:21	41.010.343/0001-14	R$ 231,3200

18/11/2025 às 17:23:23	41.010.629/0001-08	R$ 231,3000
18/11/2025 às 17:23:42	41.010.343/0001-14	R$ 231,2100
18/11/2025 às 17:23:44	41.010.629/0001-08	R$ 231,1900
18/11/2025 às 17:24:03	41.010.343/0001-14	R$ 231,0900
18/11/2025 às 17:24:05	41.010.629/0001-08	R$ 231,0700
18/11/2025 às 17:24:24	41.010.343/0001-14	R$ 230,9700
18/11/2025 às 17:24:25	41.010.629/0001-08	R$ 230,9500
18/11/2025 às 17:24:42	41.010.343/0001-14	R$ 230,9000
18/11/2025 às 17:24:44	41.010.629/0001-08	R$ 230,8800
18/11/2025 às 17:25:00	41.010.343/0001-14	R$ 230,8100
18/11/2025 às 17:25:02	41.010.629/0001-08	R$ 230,7900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 17:25:18	41.010.343/0001-14	R$ 230,7000
18/11/2025 às 17:25:18	41.010.629/0001-08	R$ 230,6800
18/11/2025 às 17:25:36	41.010.343/0001-14	R$ 230,5800
18/11/2025 às 17:25:38	41.010.629/0001-08	R$ 230,5600
18/11/2025 às 17:25:54	41.010.343/0001-14	R$ 230,5300
18/11/2025 às 17:25:56	41.010.629/0001-08	R$ 230,5100
18/11/2025 às 17:26:12	41.010.343/0001-14	R$ 230,4700
18/11/2025 às 17:26:12	41.010.629/0001-08	R$ 230,4500
18/11/2025 às 17:26:30	41.010.343/0001-14	R$ 230,3900
18/11/2025 às 17:26:31	41.010.629/0001-08	R$ 230,3700
18/11/2025 às 17:26:48	41.010.343/0001-14	R$ 230,3300
18/11/2025 às 17:26:49	41.010.629/0001-08	R$ 230,3100
18/11/2025 às 17:27:06	41.010.343/0001-14	R$ 230,2100
18/11/2025 às 17:27:08	41.010.629/0001-08	R$ 230,1900
18/11/2025 às 17:27:24	41.010.343/0001-14	R$ 230,1600
18/11/2025 às 17:27:26	41.010.629/0001-08	R$ 230,1400
18/11/2025 às 17:27:42	41.010.343/0001-14	R$ 230,0700
18/11/2025 às 17:27:44	41.010.629/0001-08	R$ 230,0500
18/11/2025 às 17:28:03	41.010.343/0001-14	R$ 229,9500
18/11/2025 às 17:28:04	41.010.629/0001-08	R$ 229,9300
18/11/2025 às 17:28:21	41.010.343/0001-14	R$ 229,8400
18/11/2025 às 17:28:23	41.010.629/0001-08	R$ 229,8200
18/11/2025 às 17:28:39	41.010.343/0001-14	R$ 229,7500
18/11/2025 às 17:28:41	41.010.629/0001-08	R$ 229,7300
18/11/2025 às 17:28:57	41.010.343/0001-14	R$ 229,6800
18/11/2025 às 17:28:59	41.010.629/0001-08	R$ 229,6600
18/11/2025 às 17:29:16	41.010.343/0001-14	R$ 229,6000
18/11/2025 às 17:29:18	41.010.629/0001-08	R$ 229,5800
18/11/2025 às 17:29:34	41.010.343/0001-14	R$ 229,4900
18/11/2025 às 17:29:36	41.010.629/0001-08	R$ 229,4700
18/11/2025 às 17:29:52	41.010.343/0001-14	R$ 229,4400
18/11/2025 às 17:29:53	41.010.629/0001-08	R$ 229,4200
18/11/2025 às 17:30:10	41.010.343/0001-14	R$ 229,3900
18/11/2025 às 17:30:11	41.010.629/0001-08	R$ 229,3700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 17:30:28	41.010.343/0001-14	R$ 229,2800
18/11/2025 às 17:30:29	41.010.629/0001-08	R$ 229,2600
18/11/2025 às 17:30:46	41.010.343/0001-14	R$ 229,1900
18/11/2025 às 17:30:47	41.010.629/0001-08	R$ 229,1700
18/11/2025 às 17:31:04	41.010.343/0001-14	R$ 229,0800
18/11/2025 às 17:31:06	41.010.629/0001-08	R$ 229,0600
18/11/2025 às 17:31:25	41.010.343/0001-14	R$ 228,9600
18/11/2025 às 17:31:27	41.010.629/0001-08	R$ 228,9400
18/11/2025 às 17:31:46	41.010.343/0001-14	R$ 228,8500
18/11/2025 às 17:31:48	41.010.629/0001-08	R$ 228,8300
18/11/2025 às 17:32:07	41.010.343/0001-14	R$ 228,7600
18/11/2025 às 17:32:08	41.010.629/0001-08	R$ 228,7400
18/11/2025 às 17:32:25	41.010.343/0001-14	R$ 228,6700
18/11/2025 às 17:32:26	41.010.629/0001-08	R$ 228,6500
18/11/2025 às 17:32:43	41.010.343/0001-14	R$ 228,5500
18/11/2025 às 17:32:44	41.010.629/0001-08	R$ 228,5300

18/11/2025 às 17:33:01	41.010.343/0001-14	R$ 228,4500
18/11/2025 às 17:33:05	41.010.629/0001-08	R$ 228,4300
18/11/2025 às 17:33:22	41.010.343/0001-14	R$ 228,3500
18/11/2025 às 17:33:24	41.010.629/0001-08	R$ 228,3300
18/11/2025 às 17:33:40	41.010.343/0001-14	R$ 228,2300
18/11/2025 às 17:33:41	41.010.629/0001-08	R$ 228,2100
18/11/2025 às 17:33:58	41.010.343/0001-14	R$ 228,1600
18/11/2025 às 17:34:00	41.010.629/0001-08	R$ 228,1400
18/11/2025 às 17:34:16	41.010.343/0001-14	R$ 228,0700
18/11/2025 às 17:34:17	41.010.629/0001-08	R$ 228,0500
18/11/2025 às 17:34:34	41.010.343/0001-14	R$ 227,9600
18/11/2025 às 17:34:36	41.010.629/0001-08	R$ 227,9400
18/11/2025 às 17:34:52	41.010.343/0001-14	R$ 227,8400
18/11/2025 às 17:34:53	41.010.629/0001-08	R$ 227,8200
18/11/2025 às 17:35:01	41.010.629/0001-08	R$ 225,0000
18/11/2025 às 17:35:16	41.010.343/0001-14	R$ 224,9100
18/11/2025 às 17:35:18	41.010.629/0001-08	R$ 224,8900
18/11/2025 às 17:35:20	41.010.629/0001-08	R$ 220,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 17:35:37	41.010.343/0001-14	R$ 219,9600
18/11/2025 às 17:35:40	41.010.629/0001-08	R$ 219,9400
18/11/2025 às 17:35:44	41.010.629/0001-08	R$ 215,0000
Mensagens do chat	do Item 50	
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 15:35:42	A abertura do item 50 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 15:36:42	O item 50 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 17:37:45	O item 50 está encerrado.
Sistema	04/12/2025 às 11:39:21	O item 50 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 11:49:21.
Sistema	05/12/2025 às 10:42:15	O item 50 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 10:52:15.

Eventos do Item 50	
Data/Hora	**Descrição**
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 215,0000.
15/12/2025 às 10:43:12	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 11:49:21
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 10:52:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90112/2025

Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.

Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se

		conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 51 - Câmera Vídeo	
Câmera Vídeo Tipo: Cftv Digital Colorida, Resolução: 1920 X 1080 Pixels, Capacidade Memória: 1024MB, Material: Plástico, Tensão Nominal: 12V	
Quantidade: 40	Valor estimado: R$ 490,2400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 19.609,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08, melhor lance: R$ 375,0000 (unitário) / R$ 15.000,0000 (total)	

Propostas do Item 51		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
20.166.877/0001-64 - 20.166.877 LUCIMARA DE FREITAS GUERREIRO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 490,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 19.600,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: Intelbras		
Valor proposta: R$ 490,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 19.600,0000 (total)		
48.437.027/0001-72 - 48.437.027 EDSON LAZDENAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 480,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 19.200,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: CÂMERA 40 MT MULTI HD VHD 3200 MINI SD		
Modelo/versão: CÂMERA 40 MT MULTI HD VHD 3200 MINI SD		
Valor proposta: R$ 480,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 19.200,0000 (total)		
58.464.245/0001-50 - 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 441,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 17.640,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		

Valor proposta: R$ 441,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 17.640,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
63.473.717/0001-70 - 63.473.717 TIAGO RANGEL ALELUIA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.300,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 52.000,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: COMPATÍVEL		
Modelo/versão: CÂMERA VÍDEO		
Valor proposta: R$ 1.300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 52.000,0000 (total)		
27.871.998/0001-56 - ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 466,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 18.640,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRÁS		
Modelo/versão: VHD 3200 MINI SD		
Valor proposta: R$ 490,2400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 19.609,6000 (total)		
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 550,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 22.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cm		
Modelo/versão: cm		
Valor proposta: R$ 550,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 22.000,0000 (total)		
31.302.907/0001-39 - CHC SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 490,2400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 19.609,6000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Intelbras / Intelbras		
Modelo/versão: VHD 3200 MINI SD		
Valor proposta: R$ 490,2400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 19.609,6000 (total)		
28.812.771/0001-00 - COLBAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 424,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 16.960,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD 3200 MINI SD		
Valor proposta: R$ 790,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 31.600,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
24.838.242/0001-17 - CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO 12380983631		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 465,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 18.639,6000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD 3200 MINI SD		
Valor proposta: R$ 490,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 19.600,0000 (total)		

41.010.343/0001-14 - HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 423,9400 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 16.957,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: intelbras VHD 3200 MINI SD		
Modelo/versão: intelbras VHD 3200 MINI SD		
Valor proposta: R$ 490,2400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 19.609,6000 (total)		
41.316.967/0001-64 - L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 490,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 19.600,0000 (total)	
UF endereço: PA		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD 3200		
Valor proposta: R$ 490,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 19.600,0000 (total)		
01.177.978/0001-96 - MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 459,5200 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 18.380,8000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD 3200 MINI SD		
Valor proposta: R$ 490,2400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 19.609,6000 (total)		
48.199.907/0001-58 - P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 200.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: VHD 3200 MINI SD		
Modelo/versão: VHD 3200 MINI SD		
Valor proposta: R$ 5.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 200.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
20.953.739/0001-25 - PAGNAN & BACHES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 490,2300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 19.609,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: 4560058		
Valor proposta: R$ 490,2300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 19.609,2000 (total)		
10.429.632/0001-29 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 490,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 19.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD 3200 MINI SD		
Valor proposta: R$ 490,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 19.600,0000 (total)		
37.339.591/0001-36 - PLANETEC INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 479,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 19.180,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: VHD 3200 MINI SD		
Modelo/versão: INTELBRAS		
Valor proposta: R$ 490,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 19.600,0000 (total)		
34.848.354/0001-02 - PR LUCCAS TRANSPORTES		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 490,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 19.600,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: intelbras		
Modelo/versão: VHD 3200 MINI SD		
Valor proposta: R$ 490,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 19.600,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 468,7900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 18.751,6000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 468,7900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 18.751,6000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
06.187.402/0001-23 - R H P COMPUTADORES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 375,9400 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 15.037,6000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: intelbras		
Modelo/versão: vhd 3240		
Valor proposta: R$ 490,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 19.600,0000 (total)		
46.494.511/0001-08 - TECHSAVY LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 440,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 17.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD 3200 MIN SD		
Valor proposta: R$ 500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 20.000,0000 (total)		
41.010.629/0001-08 - VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 375,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 15.000,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD 3200 MINI SD		
Valor proposta: R$ 1.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 40.000,0000 (total)		

Lances do Item 51

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 15:47:18	24.838.242/0001-17	R$ 468,7800
18/11/2025 às 15:48:08	46.494.511/0001-08	R$ 467,0000
18/11/2025 às 15:48:33	24.838.242/0001-17	R$ 466,9900
18/11/2025 às 15:48:53	27.871.998/0001-56	R$ 466,9800
18/11/2025 às 15:49:46	24.838.242/0001-17	R$ 466,9700
18/11/2025 às 15:50:06	28.812.771/0001-00	R$ 424,0000
18/11/2025 às 15:50:35	46.494.511/0001-08	R$ 440,0000
18/11/2025 às 15:52:00	27.871.998/0001-56	R$ 466,0000
18/11/2025 às 15:52:01	24.838.242/0001-17	R$ 465,9900

18/11/2025 às 15:55:11	41.010.629/0001-08	R$ 423,9800
18/11/2025 às 15:55:12	06.187.402/0001-23	R$ 423,9600
18/11/2025 às 15:55:13	41.010.629/0001-08	R$ 423,9400
18/11/2025 às 15:55:14	06.187.402/0001-23	R$ 423,9200

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 15:55:15	41.010.629/0001-08	R$ 423,9000
18/11/2025 às 15:55:16	06.187.402/0001-23	R$ 423,8800
18/11/2025 às 15:55:17	41.010.629/0001-08	R$ 423,8600
18/11/2025 às 15:55:18	06.187.402/0001-23	R$ 423,8400
18/11/2025 às 15:55:20	41.010.629/0001-08	R$ 423,8200
18/11/2025 às 15:55:21	06.187.402/0001-23	R$ 423,8000
18/11/2025 às 15:55:22	41.010.629/0001-08	R$ 423,7800
18/11/2025 às 15:55:23	06.187.402/0001-23	R$ 423,7600
18/11/2025 às 15:55:25	41.010.629/0001-08	R$ 423,7400
18/11/2025 às 15:55:26	06.187.402/0001-23	R$ 423,7200
18/11/2025 às 15:55:27	41.010.629/0001-08	R$ 423,7000
18/11/2025 às 15:55:28	06.187.402/0001-23	R$ 423,6800
18/11/2025 às 15:55:29	41.010.629/0001-08	R$ 423,6600
18/11/2025 às 15:55:31	06.187.402/0001-23	R$ 423,6400
18/11/2025 às 15:55:32	41.010.629/0001-08	R$ 423,6200
18/11/2025 às 15:55:33	06.187.402/0001-23	R$ 423,6000
18/11/2025 às 15:55:34	41.010.629/0001-08	R$ 423,5800
18/11/2025 às 15:55:35	06.187.402/0001-23	R$ 423,5600
18/11/2025 às 15:55:36	41.010.629/0001-08	R$ 423,5400
18/11/2025 às 15:55:37	06.187.402/0001-23	R$ 423,5200
18/11/2025 às 15:55:39	41.010.629/0001-08	R$ 423,5000
18/11/2025 às 15:55:40	06.187.402/0001-23	R$ 423,4800
18/11/2025 às 15:55:41	41.010.629/0001-08	R$ 423,4600
18/11/2025 às 15:55:43	06.187.402/0001-23	R$ 423,4400
18/11/2025 às 15:55:43	41.010.629/0001-08	R$ 423,4200
18/11/2025 às 15:55:44	06.187.402/0001-23	R$ 423,4000
18/11/2025 às 15:55:46	41.010.629/0001-08	R$ 423,3800
18/11/2025 às 15:55:47	06.187.402/0001-23	R$ 423,3600
18/11/2025 às 15:55:47	37.339.591/0001-36	R$ 483,0000
18/11/2025 às 15:55:48	41.010.629/0001-08	R$ 423,3400
18/11/2025 às 15:55:49	06.187.402/0001-23	R$ 423,3200
18/11/2025 às 15:55:50	41.010.629/0001-08	R$ 423,3000
18/11/2025 às 15:55:51	06.187.402/0001-23	R$ 423,2800
18/11/2025 às 15:55:53	41.010.629/0001-08	R$ 423,2600

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 15:55:53	06.187.402/0001-23	R$ 423,2400
18/11/2025 às 15:55:55	41.010.629/0001-08	R$ 423,2200
18/11/2025 às 15:55:56	06.187.402/0001-23	R$ 423,2000
18/11/2025 às 15:55:57	41.010.629/0001-08	R$ 423,1800
18/11/2025 às 15:55:58	06.187.402/0001-23	R$ 423,1600
18/11/2025 às 15:56:00	41.010.629/0001-08	R$ 423,1400
18/11/2025 às 15:56:02	06.187.402/0001-23	R$ 423,1200
18/11/2025 às 15:56:02	41.010.629/0001-08	R$ 423,1000
18/11/2025 às 15:56:03	06.187.402/0001-23	R$ 423,0800
18/11/2025 às 15:56:04	41.010.629/0001-08	R$ 423,0600
18/11/2025 às 15:56:05	06.187.402/0001-23	R$ 423,0400
18/11/2025 às 15:56:07	41.010.629/0001-08	R$ 423,0200
18/11/2025 às 15:56:08	06.187.402/0001-23	R$ 423,0000

18/11/2025 às 15:56:09	41.010.629/0001-08	R$ 422,9800
18/11/2025 às 15:56:10	06.187.402/0001-23	R$ 422,9600
18/11/2025 às 15:56:11	41.010.629/0001-08	R$ 422,9400
18/11/2025 às 15:56:12	06.187.402/0001-23	R$ 422,9200
18/11/2025 às 15:56:14	41.010.629/0001-08	R$ 422,9000
18/11/2025 às 15:56:14	06.187.402/0001-23	R$ 422,8800
18/11/2025 às 15:56:16	41.010.629/0001-08	R$ 422,8600
18/11/2025 às 15:56:17	06.187.402/0001-23	R$ 422,8400
18/11/2025 às 15:56:18	41.010.629/0001-08	R$ 422,8200
18/11/2025 às 15:56:20	06.187.402/0001-23	R$ 422,8000
18/11/2025 às 15:56:21	41.010.629/0001-08	R$ 422,7800
18/11/2025 às 15:56:21	06.187.402/0001-23	R$ 422,7600
18/11/2025 às 15:56:23	41.010.629/0001-08	R$ 422,7400
18/11/2025 às 15:56:24	06.187.402/0001-23	R$ 422,7200
18/11/2025 às 15:56:26	41.010.629/0001-08	R$ 422,7000
18/11/2025 às 15:56:27	06.187.402/0001-23	R$ 422,6800
18/11/2025 às 15:56:28	41.010.629/0001-08	R$ 422,6600
18/11/2025 às 15:56:30	06.187.402/0001-23	R$ 422,6400
18/11/2025 às 15:56:30	41.010.629/0001-08	R$ 422,6200
18/11/2025 às 15:56:31	06.187.402/0001-23	R$ 422,6000
18/11/2025 às 15:56:33	41.010.629/0001-08	R$ 422,5800

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 15:56:33	06.187.402/0001-23	R$ 422,5600
18/11/2025 às 15:56:35	41.010.629/0001-08	R$ 422,5400
18/11/2025 às 15:56:36	06.187.402/0001-23	R$ 422,5200
18/11/2025 às 15:56:38	41.010.629/0001-08	R$ 422,5000
18/11/2025 às 15:56:40	06.187.402/0001-23	R$ 422,4800
18/11/2025 às 15:56:41	41.010.629/0001-08	R$ 422,4600
18/11/2025 às 15:56:42	06.187.402/0001-23	R$ 422,4400
18/11/2025 às 15:56:43	41.010.629/0001-08	R$ 422,4200
18/11/2025 às 15:56:44	06.187.402/0001-23	R$ 422,4000
18/11/2025 às 15:56:45	41.010.629/0001-08	R$ 422,3800
18/11/2025 às 15:56:46	06.187.402/0001-23	R$ 422,3600
18/11/2025 às 15:56:48	41.010.629/0001-08	R$ 422,3400
18/11/2025 às 15:56:49	06.187.402/0001-23	R$ 422,3200
18/11/2025 às 15:56:52	41.010.629/0001-08	R$ 422,3000
18/11/2025 às 15:56:53	06.187.402/0001-23	R$ 422,2800
18/11/2025 às 15:56:54	41.010.629/0001-08	R$ 422,2600
18/11/2025 às 15:56:55	06.187.402/0001-23	R$ 422,2400
18/11/2025 às 15:56:56	41.010.629/0001-08	R$ 422,2200
18/11/2025 às 15:56:58	06.187.402/0001-23	R$ 422,2000
18/11/2025 às 15:56:59	41.010.629/0001-08	R$ 422,1800
18/11/2025 às 15:57:00	06.187.402/0001-23	R$ 422,1600
18/11/2025 às 15:57:01	41.010.629/0001-08	R$ 422,1400
18/11/2025 às 15:57:02	06.187.402/0001-23	R$ 422,1200
18/11/2025 às 15:57:02	41.010.629/0001-08	R$ 420,0000
18/11/2025 às 15:57:04	06.187.402/0001-23	R$ 419,9800
18/11/2025 às 15:57:06	41.010.629/0001-08	R$ 419,9600
18/11/2025 às 15:57:07	06.187.402/0001-23	R$ 419,9400
18/11/2025 às 15:57:08	41.010.629/0001-08	R$ 419,9200
18/11/2025 às 15:57:09	41.010.629/0001-08	R$ 410,0000
18/11/2025 às 15:57:09	06.187.402/0001-23	R$ 419,9000
18/11/2025 às 15:57:10	06.187.402/0001-23	R$ 409,9800
18/11/2025 às 15:57:13	41.010.629/0001-08	R$ 409,9600
18/11/2025 às 15:57:14	06.187.402/0001-23	R$ 409,9400
18/11/2025 às 15:57:15	41.010.629/0001-08	R$ 409,9200

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 15:57:16	06.187.402/0001-23	R$ 409,9000
18/11/2025 às 15:57:17	41.010.629/0001-08	R$ 409,8800
18/11/2025 às 15:57:19	06.187.402/0001-23	R$ 409,8600
18/11/2025 às 15:57:20	41.010.629/0001-08	R$ 409,8400
18/11/2025 às 15:57:20	06.187.402/0001-23	R$ 409,8200
18/11/2025 às 15:57:22	41.010.629/0001-08	R$ 409,8000
18/11/2025 às 15:57:23	06.187.402/0001-23	R$ 409,7800
18/11/2025 às 15:57:24	41.010.629/0001-08	R$ 409,7600
18/11/2025 às 15:57:26	06.187.402/0001-23	R$ 409,7400
18/11/2025 às 15:57:27	41.010.629/0001-08	R$ 409,7200
18/11/2025 às 15:57:28	06.187.402/0001-23	R$ 409,7000
18/11/2025 às 15:57:29	41.010.629/0001-08	R$ 409,6800
18/11/2025 às 15:57:30	06.187.402/0001-23	R$ 409,6600
18/11/2025 às 15:57:31	41.010.629/0001-08	R$ 409,6400
18/11/2025 às 15:57:32	06.187.402/0001-23	R$ 409,6200
18/11/2025 às 15:57:34	41.010.629/0001-08	R$ 409,6000
18/11/2025 às 15:57:35	06.187.402/0001-23	R$ 409,5800
18/11/2025 às 15:57:36	41.010.629/0001-08	R$ 409,5600
18/11/2025 às 15:57:38	06.187.402/0001-23	R$ 409,5400
18/11/2025 às 15:57:38	41.010.629/0001-08	R$ 409,5200
18/11/2025 às 15:57:39	06.187.402/0001-23	R$ 409,5000
18/11/2025 às 15:57:41	41.010.629/0001-08	R$ 409,4800
18/11/2025 às 15:57:41	06.187.402/0001-23	R$ 409,4600
18/11/2025 às 15:57:43	41.010.629/0001-08	R$ 409,4400
18/11/2025 às 15:57:45	06.187.402/0001-23	R$ 409,4200
18/11/2025 às 15:57:45	41.010.629/0001-08	R$ 409,4000
18/11/2025 às 15:57:47	06.187.402/0001-23	R$ 409,3800
18/11/2025 às 15:57:48	41.010.629/0001-08	R$ 409,3600
18/11/2025 às 15:57:49	06.187.402/0001-23	R$ 409,3400
18/11/2025 às 15:57:50	41.010.629/0001-08	R$ 409,3200
18/11/2025 às 15:57:51	06.187.402/0001-23	R$ 409,3000
18/11/2025 às 15:57:53	41.010.629/0001-08	R$ 409,2800
18/11/2025 às 15:57:54	06.187.402/0001-23	R$ 409,2600
18/11/2025 às 15:57:55	41.010.629/0001-08	R$ 409,2400

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 15:57:57	06.187.402/0001-23	R$ 409,2200
18/11/2025 às 15:57:57	41.010.629/0001-08	R$ 409,2000
18/11/2025 às 15:57:58	06.187.402/0001-23	R$ 409,1800
18/11/2025 às 15:58:00	41.010.629/0001-08	R$ 409,1600
18/11/2025 às 15:58:01	06.187.402/0001-23	R$ 409,1400
18/11/2025 às 15:58:02	41.010.629/0001-08	R$ 409,1200
18/11/2025 às 15:58:03	06.187.402/0001-23	R$ 409,1000
18/11/2025 às 15:58:04	41.010.629/0001-08	R$ 409,0800
18/11/2025 às 15:58:06	06.187.402/0001-23	R$ 409,0600
18/11/2025 às 15:58:06	41.010.629/0001-08	R$ 400,0000
18/11/2025 às 15:58:07	06.187.402/0001-23	R$ 399,9800
18/11/2025 às 15:58:09	41.010.629/0001-08	R$ 399,9600
18/11/2025 às 15:58:10	06.187.402/0001-23	R$ 399,9400
18/11/2025 às 15:58:11	41.010.629/0001-08	R$ 399,9200
18/11/2025 às 15:58:12	06.187.402/0001-23	R$ 399,9000
18/11/2025 às 15:58:12	41.010.629/0001-08	R$ 395,0000
18/11/2025 às 15:58:13	06.187.402/0001-23	R$ 394,9800
18/11/2025 às 15:58:14	41.010.629/0001-08	R$ 394,9600
18/11/2025 às 15:58:15	06.187.402/0001-23	R$ 394,9400

18/11/2025 às 15:58:16	41.010.629/0001-08	R$ 394,9200
18/11/2025 às 15:58:17	06.187.402/0001-23	R$ 394,9000
18/11/2025 às 15:58:18	41.010.629/0001-08	R$ 394,8800
18/11/2025 às 15:58:19	06.187.402/0001-23	R$ 394,8600
18/11/2025 às 15:58:21	41.010.629/0001-08	R$ 394,8400
18/11/2025 às 15:58:22	06.187.402/0001-23	R$ 394,8200
18/11/2025 às 15:58:23	41.010.629/0001-08	R$ 394,8000
18/11/2025 às 15:58:25	06.187.402/0001-23	R$ 394,7800
18/11/2025 às 15:58:26	41.010.629/0001-08	R$ 394,7600
18/11/2025 às 15:58:27	06.187.402/0001-23	R$ 394,7400
18/11/2025 às 15:58:28	41.010.629/0001-08	R$ 394,7200
18/11/2025 às 15:58:29	06.187.402/0001-23	R$ 394,7000
18/11/2025 às 15:58:30	41.010.629/0001-08	R$ 394,6800
18/11/2025 às 15:58:32	06.187.402/0001-23	R$ 394,6600
18/11/2025 às 15:58:33	41.010.629/0001-08	R$ 394,6400

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 15:58:34	06.187.402/0001-23	R$ 394,6200
18/11/2025 às 15:58:35	41.010.629/0001-08	R$ 394,6000
18/11/2025 às 15:58:36	06.187.402/0001-23	R$ 394,5800
18/11/2025 às 15:58:38	41.010.629/0001-08	R$ 394,5600
18/11/2025 às 15:58:38	06.187.402/0001-23	R$ 394,5400
18/11/2025 às 15:58:42	41.010.629/0001-08	R$ 394,5200
18/11/2025 às 15:58:43	06.187.402/0001-23	R$ 394,5000
18/11/2025 às 15:58:44	41.010.629/0001-08	R$ 394,4800
18/11/2025 às 15:58:45	06.187.402/0001-23	R$ 394,4600
18/11/2025 às 15:58:47	41.010.629/0001-08	R$ 394,4400
18/11/2025 às 15:58:48	06.187.402/0001-23	R$ 394,4200
18/11/2025 às 15:58:49	41.010.629/0001-08	R$ 394,4000
18/11/2025 às 15:58:50	06.187.402/0001-23	R$ 394,3800
18/11/2025 às 15:58:52	41.010.629/0001-08	R$ 394,3600
18/11/2025 às 15:58:53	06.187.402/0001-23	R$ 394,3400
18/11/2025 às 15:58:54	41.010.629/0001-08	R$ 394,3200
18/11/2025 às 15:58:55	06.187.402/0001-23	R$ 394,3000
18/11/2025 às 15:58:56	41.010.629/0001-08	R$ 394,2800
18/11/2025 às 15:58:57	06.187.402/0001-23	R$ 394,2600
18/11/2025 às 15:59:00	41.010.629/0001-08	R$ 394,2400
18/11/2025 às 15:59:00	06.187.402/0001-23	R$ 394,2200
18/11/2025 às 15:59:02	41.010.629/0001-08	R$ 394,2000
18/11/2025 às 15:59:03	06.187.402/0001-23	R$ 394,1800
18/11/2025 às 15:59:05	41.010.629/0001-08	R$ 394,1600
18/11/2025 às 15:59:06	06.187.402/0001-23	R$ 394,1400
18/11/2025 às 15:59:08	41.010.629/0001-08	R$ 394,1200
18/11/2025 às 15:59:09	06.187.402/0001-23	R$ 394,1000
18/11/2025 às 15:59:10	41.010.629/0001-08	R$ 394,0800
18/11/2025 às 15:59:11	06.187.402/0001-23	R$ 394,0600
18/11/2025 às 15:59:12	41.010.629/0001-08	R$ 394,0400
18/11/2025 às 15:59:13	06.187.402/0001-23	R$ 394,0200
18/11/2025 às 15:59:15	41.010.629/0001-08	R$ 394,0000
18/11/2025 às 15:59:16	06.187.402/0001-23	R$ 393,9800
18/11/2025 às 15:59:17	41.010.629/0001-08	R$ 393,9600

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 15:59:18	06.187.402/0001-23	R$ 393,9400
18/11/2025 às 15:59:19	41.010.629/0001-08	R$ 393,9200

18/11/2025 às 15:59:20	06.187.402/0001-23	R$ 393,9000
18/11/2025 às 15:59:22	41.010.629/0001-08	R$ 393,8800
18/11/2025 às 15:59:23	06.187.402/0001-23	R$ 393,8600
18/11/2025 às 15:59:24	41.010.629/0001-08	R$ 393,8400
18/11/2025 às 15:59:25	06.187.402/0001-23	R$ 393,8200
18/11/2025 às 15:59:26	41.010.629/0001-08	R$ 393,8000
18/11/2025 às 15:59:27	06.187.402/0001-23	R$ 393,7800
18/11/2025 às 15:59:29	41.010.629/0001-08	R$ 393,7600
18/11/2025 às 15:59:30	06.187.402/0001-23	R$ 393,7400
18/11/2025 às 15:59:31	41.010.629/0001-08	R$ 393,7200
18/11/2025 às 15:59:32	06.187.402/0001-23	R$ 393,7000
18/11/2025 às 15:59:33	41.010.629/0001-08	R$ 393,6800
18/11/2025 às 15:59:35	06.187.402/0001-23	R$ 393,6600
18/11/2025 às 15:59:36	41.010.629/0001-08	R$ 393,6400
18/11/2025 às 15:59:36	06.187.402/0001-23	R$ 393,6200
18/11/2025 às 15:59:38	41.010.629/0001-08	R$ 393,6000
18/11/2025 às 15:59:39	06.187.402/0001-23	R$ 393,5800
18/11/2025 às 15:59:40	41.010.629/0001-08	R$ 393,5600
18/11/2025 às 15:59:42	06.187.402/0001-23	R$ 393,5400
18/11/2025 às 15:59:43	41.010.629/0001-08	R$ 393,5200
18/11/2025 às 15:59:44	06.187.402/0001-23	R$ 393,5000
18/11/2025 às 15:59:45	41.010.629/0001-08	R$ 393,4800
18/11/2025 às 15:59:45	06.187.402/0001-23	R$ 393,4600
18/11/2025 às 15:59:47	41.010.629/0001-08	R$ 393,4400
18/11/2025 às 15:59:48	06.187.402/0001-23	R$ 393,4200
18/11/2025 às 15:59:50	41.010.629/0001-08	R$ 393,4000
18/11/2025 às 15:59:51	06.187.402/0001-23	R$ 393,3800
18/11/2025 às 15:59:52	41.010.629/0001-08	R$ 393,3600
18/11/2025 às 15:59:53	06.187.402/0001-23	R$ 393,3400
18/11/2025 às 15:59:54	41.010.629/0001-08	R$ 393,3200
18/11/2025 às 15:59:55	06.187.402/0001-23	R$ 393,3000
18/11/2025 às 15:59:57	41.010.629/0001-08	R$ 393,2800

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 15:59:58	06.187.402/0001-23	R$ 393,2600
18/11/2025 às 15:59:59	41.010.629/0001-08	R$ 393,2400
18/11/2025 às 16:00:00	06.187.402/0001-23	R$ 393,2200
18/11/2025 às 16:00:02	41.010.629/0001-08	R$ 393,2000
18/11/2025 às 16:00:03	06.187.402/0001-23	R$ 393,1800
18/11/2025 às 16:00:04	41.010.629/0001-08	R$ 393,1600
18/11/2025 às 16:00:06	06.187.402/0001-23	R$ 393,1400
18/11/2025 às 16:00:06	41.010.629/0001-08	R$ 393,1200
18/11/2025 às 16:00:07	06.187.402/0001-23	R$ 393,1000
18/11/2025 às 16:00:09	41.010.629/0001-08	R$ 393,0800
18/11/2025 às 16:00:10	06.187.402/0001-23	R$ 393,0600
18/11/2025 às 16:00:11	41.010.629/0001-08	R$ 393,0400
18/11/2025 às 16:00:13	06.187.402/0001-23	R$ 393,0200
18/11/2025 às 16:00:14	41.010.629/0001-08	R$ 393,0000
18/11/2025 às 16:00:14	06.187.402/0001-23	R$ 392,9800
18/11/2025 às 16:00:16	41.010.629/0001-08	R$ 392,9600
18/11/2025 às 16:00:17	06.187.402/0001-23	R$ 392,9400
18/11/2025 às 16:00:18	41.010.629/0001-08	R$ 392,9200
18/11/2025 às 16:00:19	06.187.402/0001-23	R$ 392,9000
18/11/2025 às 16:00:21	41.010.629/0001-08	R$ 392,8800
18/11/2025 às 16:00:22	06.187.402/0001-23	R$ 392,8600
18/11/2025 às 16:00:23	41.010.629/0001-08	R$ 392,8400
18/11/2025 às 16:00:24	06.187.402/0001-23	R$ 392,8200
18/11/2025 às 16:00:26	41.010.629/0001-08	R$ 392,8000
18/11/2025 às 16:00:27	06.187.402/0001-23	R$ 392,7800

18/11/2025 às 16:00:28	41.010.629/0001-08	R$ 392,7600
18/11/2025 às 16:00:29	06.187.402/0001-23	R$ 392,7400
18/11/2025 às 16:00:31	41.010.629/0001-08	R$ 392,7200
18/11/2025 às 16:00:33	06.187.402/0001-23	R$ 392,7000
18/11/2025 às 16:00:33	41.010.629/0001-08	R$ 392,6800
18/11/2025 às 16:00:34	06.187.402/0001-23	R$ 392,6600
18/11/2025 às 16:00:36	41.010.629/0001-08	R$ 392,6400
18/11/2025 às 16:00:38	06.187.402/0001-23	R$ 392,6200
18/11/2025 às 16:00:39	41.010.629/0001-08	R$ 392,6000

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:00:40	06.187.402/0001-23	R$ 392,5800
18/11/2025 às 16:00:41	41.010.629/0001-08	R$ 392,5600
18/11/2025 às 16:00:43	06.187.402/0001-23	R$ 392,5400
18/11/2025 às 16:00:44	41.010.629/0001-08	R$ 392,5200
18/11/2025 às 16:00:45	06.187.402/0001-23	R$ 392,5000
18/11/2025 às 16:00:46	41.010.629/0001-08	R$ 392,4800
18/11/2025 às 16:00:47	06.187.402/0001-23	R$ 392,4600
18/11/2025 às 16:00:49	41.010.629/0001-08	R$ 392,4400
18/11/2025 às 16:00:50	06.187.402/0001-23	R$ 392,4200
18/11/2025 às 16:00:51	41.010.629/0001-08	R$ 392,4000
18/11/2025 às 16:00:52	06.187.402/0001-23	R$ 392,3800
18/11/2025 às 16:00:54	41.010.629/0001-08	R$ 392,3600
18/11/2025 às 16:00:54	06.187.402/0001-23	R$ 392,3400
18/11/2025 às 16:00:56	41.010.629/0001-08	R$ 392,3200
18/11/2025 às 16:00:57	06.187.402/0001-23	R$ 392,3000
18/11/2025 às 16:00:58	41.010.629/0001-08	R$ 392,2800
18/11/2025 às 16:01:00	06.187.402/0001-23	R$ 392,2600
18/11/2025 às 16:01:03	41.010.629/0001-08	R$ 392,2400
18/11/2025 às 16:01:03	06.187.402/0001-23	R$ 392,2200
18/11/2025 às 16:01:05	41.010.629/0001-08	R$ 392,2000
18/11/2025 às 16:01:06	06.187.402/0001-23	R$ 392,1800
18/11/2025 às 16:01:07	41.010.629/0001-08	R$ 392,1600
18/11/2025 às 16:01:09	06.187.402/0001-23	R$ 392,1400
18/11/2025 às 16:01:10	41.010.629/0001-08	R$ 392,1200
18/11/2025 às 16:01:11	06.187.402/0001-23	R$ 392,1000
18/11/2025 às 16:01:12	41.010.629/0001-08	R$ 392,0800
18/11/2025 às 16:01:13	06.187.402/0001-23	R$ 392,0600
18/11/2025 às 16:01:15	41.010.629/0001-08	R$ 392,0400
18/11/2025 às 16:01:16	06.187.402/0001-23	R$ 392,0200
18/11/2025 às 16:01:17	41.010.629/0001-08	R$ 392,0000
18/11/2025 às 16:01:18	06.187.402/0001-23	R$ 391,9800
18/11/2025 às 16:01:20	41.010.629/0001-08	R$ 391,9600
18/11/2025 às 16:01:20	06.187.402/0001-23	R$ 391,9400
18/11/2025 às 16:01:22	41.010.629/0001-08	R$ 391,9200

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:01:23	06.187.402/0001-23	R$ 391,9000
18/11/2025 às 16:01:24	41.010.629/0001-08	R$ 391,8800
18/11/2025 às 16:01:25	06.187.402/0001-23	R$ 391,8600
18/11/2025 às 16:01:27	41.010.629/0001-08	R$ 391,8400
18/11/2025 às 16:01:28	06.187.402/0001-23	R$ 391,8200
18/11/2025 às 16:01:30	41.010.629/0001-08	R$ 391,8000
18/11/2025 às 16:01:31	06.187.402/0001-23	R$ 391,7800
18/11/2025 às 16:01:32	41.010.629/0001-08	R$ 391,7600

18/11/2025 às 16:01:33	06.187.402/0001-23	R$ 391,7400
18/11/2025 às 16:01:34	41.010.629/0001-08	R$ 391,7200
18/11/2025 às 16:01:35	06.187.402/0001-23	R$ 391,7000
18/11/2025 às 16:01:37	41.010.629/0001-08	R$ 391,6800
18/11/2025 às 16:01:38	06.187.402/0001-23	R$ 391,6600
18/11/2025 às 16:01:39	41.010.629/0001-08	R$ 391,6400
18/11/2025 às 16:01:41	06.187.402/0001-23	R$ 391,6200
18/11/2025 às 16:01:43	41.010.629/0001-08	R$ 391,6000
18/11/2025 às 16:01:44	06.187.402/0001-23	R$ 391,5800
18/11/2025 às 16:01:47	41.010.629/0001-08	R$ 391,5600
18/11/2025 às 16:01:49	06.187.402/0001-23	R$ 391,5400
18/11/2025 às 16:01:50	41.010.629/0001-08	R$ 391,5200
18/11/2025 às 16:01:51	06.187.402/0001-23	R$ 391,5000
18/11/2025 às 16:01:52	41.010.629/0001-08	R$ 391,4800
18/11/2025 às 16:01:53	06.187.402/0001-23	R$ 391,4600
18/11/2025 às 16:01:55	41.010.629/0001-08	R$ 391,4400
18/11/2025 às 16:01:55	41.010.629/0001-08	R$ 390,0000
18/11/2025 às 16:01:56	06.187.402/0001-23	R$ 389,9800
18/11/2025 às 16:01:57	41.010.629/0001-08	R$ 389,9600
18/11/2025 às 16:01:58	06.187.402/0001-23	R$ 389,9400
18/11/2025 às 16:01:59	41.010.629/0001-08	R$ 389,9200
18/11/2025 às 16:02:00	41.010.629/0001-08	R$ 385,0000
18/11/2025 às 16:02:00	06.187.402/0001-23	R$ 389,9000
18/11/2025 às 16:02:01	06.187.402/0001-23	R$ 384,9800
18/11/2025 às 16:02:02	41.010.629/0001-08	R$ 384,9600
18/11/2025 às 16:02:02	06.187.402/0001-23	R$ 384,9400

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:02:04	41.010.629/0001-08	R$ 384,9200
18/11/2025 às 16:02:05	41.010.629/0001-08	R$ 380,0000
18/11/2025 às 16:02:06	06.187.402/0001-23	R$ 379,9800
18/11/2025 às 16:02:06	41.010.629/0001-08	R$ 379,9600
18/11/2025 às 16:02:08	06.187.402/0001-23	R$ 379,9400
18/11/2025 às 16:02:09	41.010.629/0001-08	R$ 379,9200
18/11/2025 às 16:02:09	41.010.629/0001-08	R$ 370,0000 *
18/11/2025 às 16:02:15	06.187.402/0001-23	R$ 379,9000
18/11/2025 às 16:02:16	41.010.629/0001-08	R$ 379,8800
18/11/2025 às 16:02:17	06.187.402/0001-23	R$ 379,8600
18/11/2025 às 16:02:18	41.010.629/0001-08	R$ 379,8400
18/11/2025 às 16:02:20	06.187.402/0001-23	R$ 379,8200
18/11/2025 às 16:02:21	41.010.629/0001-08	R$ 379,8000
18/11/2025 às 16:02:21	06.187.402/0001-23	R$ 379,7800
18/11/2025 às 16:02:23	41.010.629/0001-08	R$ 379,7600
18/11/2025 às 16:02:25	06.187.402/0001-23	R$ 379,7400
18/11/2025 às 16:02:26	41.010.629/0001-08	R$ 379,7200
18/11/2025 às 16:02:28	06.187.402/0001-23	R$ 379,7000
18/11/2025 às 16:02:28	41.010.629/0001-08	R$ 379,6800
18/11/2025 às 16:02:29	06.187.402/0001-23	R$ 379,6600
18/11/2025 às 16:02:32	41.010.629/0001-08	R$ 379,6400
18/11/2025 às 16:02:33	06.187.402/0001-23	R$ 379,6200
18/11/2025 às 16:02:34	41.010.629/0001-08	R$ 379,6000
18/11/2025 às 16:02:35	06.187.402/0001-23	R$ 379,5800
18/11/2025 às 16:02:37	41.010.629/0001-08	R$ 379,5600
18/11/2025 às 16:02:38	06.187.402/0001-23	R$ 379,5400
18/11/2025 às 16:02:39	41.010.629/0001-08	R$ 379,5200
18/11/2025 às 16:02:40	06.187.402/0001-23	R$ 379,5000
18/11/2025 às 16:02:41	41.010.629/0001-08	R$ 379,4800
18/11/2025 às 16:02:42	06.187.402/0001-23	R$ 379,4600
18/11/2025 às 16:02:44	41.010.629/0001-08	R$ 379,4400

18/11/2025 às 16:02:45	06.187.402/0001-23	R$ 379,4200
18/11/2025 às 16:02:46	41.010.629/0001-08	R$ 379,4000
18/11/2025 às 16:02:47	06.187.402/0001-23	R$ 379,3800
(lances com * foram excluídos)		

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:02:49	41.010.629/0001-08	R$ 379,3600
18/11/2025 às 16:02:50	06.187.402/0001-23	R$ 379,3400
18/11/2025 às 16:02:52	41.010.629/0001-08	R$ 379,3200
18/11/2025 às 16:02:53	06.187.402/0001-23	R$ 379,3000
18/11/2025 às 16:02:55	41.010.629/0001-08	R$ 379,2800
18/11/2025 às 16:02:57	06.187.402/0001-23	R$ 379,2600
18/11/2025 às 16:02:58	41.010.629/0001-08	R$ 379,2400
18/11/2025 às 16:02:59	06.187.402/0001-23	R$ 379,2200
18/11/2025 às 16:03:00	41.010.629/0001-08	R$ 379,2000
18/11/2025 às 16:03:01	06.187.402/0001-23	R$ 379,1800
18/11/2025 às 16:03:03	41.010.629/0001-08	R$ 379,1600
18/11/2025 às 16:03:04	06.187.402/0001-23	R$ 379,1400
18/11/2025 às 16:03:05	41.010.629/0001-08	R$ 379,1200
18/11/2025 às 16:03:06	06.187.402/0001-23	R$ 379,1000
18/11/2025 às 16:03:07	41.010.629/0001-08	R$ 379,0800
18/11/2025 às 16:03:09	06.187.402/0001-23	R$ 379,0600
18/11/2025 às 16:03:10	41.010.629/0001-08	R$ 379,0400
18/11/2025 às 16:03:11	06.187.402/0001-23	R$ 379,0200
18/11/2025 às 16:03:12	41.010.629/0001-08	R$ 378,0000
18/11/2025 às 16:03:13	06.187.402/0001-23	R$ 377,9800
18/11/2025 às 16:03:14	41.010.629/0001-08	R$ 377,9600
18/11/2025 às 16:03:15	06.187.402/0001-23	R$ 377,9400
18/11/2025 às 16:03:17	41.010.629/0001-08	R$ 377,9200
18/11/2025 às 16:03:17	41.010.629/0001-08	R$ 377,0000
18/11/2025 às 16:03:18	06.187.402/0001-23	R$ 376,9800
18/11/2025 às 16:03:19	41.010.629/0001-08	R$ 376,9600
18/11/2025 às 16:03:21	41.010.629/0001-08	R$ 376,0000
18/11/2025 às 16:03:21	06.187.402/0001-23	R$ 376,9400
18/11/2025 às 16:03:22	06.187.402/0001-23	R$ 375,9800
18/11/2025 às 16:03:23	41.010.629/0001-08	R$ 375,9600
18/11/2025 às 16:03:24	06.187.402/0001-23	R$ 375,9400
18/11/2025 às 16:03:25	41.010.629/0001-08	R$ 375,0000
18/11/2025 às 16:03:32	01.177.978/0001-96	R$ 459,5200
18/11/2025 às 16:03:49	41.010.343/0001-14	R$ 423,9400

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:05:44	37.339.591/0001-36	R$ 479,5000
Mensagens do chat do Item 51		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 15:46:10	A abertura do item 51 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 15:47:10	O item 51 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 16:02:14	O lance no valor de R$ 370,0000 do item 51 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	18/11/2025 às 16:07:45	O item 51 está encerrado.
Sistema	04/12/2025 às 11:40:30	O item 51 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 11:50:30.
Sistema	05/12/2025 às 10:42:20	O item 51 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 10:52:20.
Eventos do Item 51		
Data/Hora	**Descrição**	
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 375,0000.	
15/12/2025 às 10:43:13	Item homologado.	

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 11:50:30
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 10:52:20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90112/2025	
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.	
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.

Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 52 - Câmera Vídeo	
Câmera Vídeo Tipo: Cftv Digital Colorida, Resolução: 1920 X 1080 Pixels, Capacidade Memória: 1024MB, Material: Plástico, Tensão Nominal: 12V	
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 439,5100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 8.790,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 41.010.343/0001-14, melhor lance: R$ 247,3600 (unitário) / R$ 4.947,2000 (total)	

Propostas do Item 52
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.166.877/0001-64 - 20.166.877 LUCIMARA DE FREITAS GUERREIRO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 439,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.780,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: Intelbras		
Valor proposta: R$ 439,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 8.780,0000 (total)		
48.437.027/0001-72 - 48.437.027 EDSON LAZDENAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 340,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.800,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: CÂMERA 20 MT MULTI HD 2 MP VHD 3220 MINI D BLACK		
Modelo/versão: CÂMERA 20 MT MULTI HD 2 MP VHD 3220 MINI D BLACK		
Valor proposta: R$ 340,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 6.800,0000 (total)		
58.464.245/0001-50 - 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 390,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.800,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 390,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 7.800,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
63.473.717/0001-70 - 63.473.717 TIAGO RANGEL ALELUIA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.100,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 22.000,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: COMPATÍVEL		
Modelo/versão: CÂMERA VÍDEO		
Valor proposta: R$ 1.100,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 22.000,0000 (total)		
27.871.998/0001-56 - ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 378,8900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.577,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRÁS		
Modelo/versão: VHD 3220 MINI D		
Valor proposta: R$ 439,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 8.790,2000 (total)		
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 10.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cm		
Modelo/versão: cm		
Valor proposta: R$ 500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 10.000,0000 (total)		
31.302.907/0001-39 - CHC SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 410,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.200,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Intelbras / Intelbras		
Modelo/versão: VHD 3220 MINI D BLACK		
Valor proposta: R$ 439,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 8.790,2000 (total)		

28.812.771/0001-00 - COLBAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 342,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 6.840,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD 3220 MINI D BLACK		
Valor proposta: R$ 790,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 15.800,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
09.170.651/0001-02 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 339,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 6.799,6000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD 3220 MINI D BLACK		
Valor proposta: R$ 576,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 11.520,0000 (total)		
24.838.242/0001-17 - CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO 12380983631		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 278,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.560,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD 3220 MINI D BLACK		
Valor proposta: R$ 439,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 8.780,0000 (total)		
41.010.343/0001-14 - HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 247,3600 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.947,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: intelbras VHD 3220 MINI D BLACK Código Fabricant		
Modelo/versão: intelbras VHD 3220 MINI D BLACK Código Fabricant		
Valor proposta: R$ 439,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 8.790,2000 (total)		
45.110.546/0001-33 - IPROTEC SEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 378,8800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.577,6000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: Intelbras		
Valor proposta: R$ 439,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 8.790,2000 (total)		
01.177.978/0001-96 - MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 370,4900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.409,8000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD 3220 MINI D BLACK		
Valor proposta: R$ 439,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 8.790,2000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
48.199.907/0001-58 - P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 100.000,0000 (total)	

UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: VHD 3220 MINI D BLACK Sensor 1/2.7' 2		
Modelo/versão: VHD 3220 MINI D BLACK Sensor 1/2.7' 2		
Valor proposta: R$ 5.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 100.000,0000 (total)		
20.953.739/0001-25 - PAGNAN & BACHES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 437,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.759,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: 4560082		
Valor proposta: R$ 439,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 8.790,0000 (total)		
10.429.632/0001-29 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 438,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 8.760,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD 3220 MINI D BLACK		
Valor proposta: R$ 438,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 8.760,0000 (total)		
37.339.591/0001-36 - PLANETEC INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 408,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.160,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD 3200 MINI D		
Valor proposta: R$ 438,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 8.760,0000 (total)		
34.848.354/0001-02 - PR LUCCAS TRANSPORTES		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 407,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 8.159,6000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: intelbras		
Modelo/versão: VHD 3220 MINI D Black G8		
Valor proposta: R$ 439,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 8.780,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 425,5700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.511,4000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 425,5700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 8.511,4000 (total)		
06.187.402/0001-23 - R H P COMPUTADORES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 247,3400 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.946,8000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: intelbras		
Modelo/versão: Vhd 3220 Dome Full Color		
Valor proposta: R$ 439,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 8.780,0000 (total)		
46.494.511/0001-08 - TECHSAVY LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 268,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 5.360,0000 (total)	
UF endereço: PR		

Marca/Fabricante: INTELBAS		
Modelo/versão: VHD 3220 MIN D BLACK		
Valor proposta: R$ 500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 10.000,0000 (total)		
41.010.629/0001-08 - VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 283,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 5.679,6000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD 3220 MINI D Black G8		
Valor proposta: R$ 1.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 20.000,0000 (total)		

Lances do Item 52

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 15:51:58	09.170.651/0001-02	R$ 339,9800
18/11/2025 às 15:52:47	27.871.998/0001-56	R$ 379,0000
18/11/2025 às 15:53:29	20.953.739/0001-25	R$ 437,9900
18/11/2025 às 15:56:16	37.339.591/0001-36	R$ 420,0000
18/11/2025 às 15:58:08	24.838.242/0001-17	R$ 285,0000
18/11/2025 às 15:58:24	46.494.511/0001-08	R$ 284,0000
18/11/2025 às 15:58:34	24.838.242/0001-17	R$ 283,0000
18/11/2025 às 15:59:56	34.848.354/0001-02	R$ 419,9800
18/11/2025 às 15:59:57	41.010.629/0001-08	R$ 283,9800
18/11/2025 às 15:59:57	06.187.402/0001-23	R$ 282,9800
18/11/2025 às 16:00:01	24.838.242/0001-17	R$ 279,0000
18/11/2025 às 16:00:04	06.187.402/0001-23	R$ 278,9800
18/11/2025 às 16:00:11	01.177.978/0001-96	R$ 370,4900
18/11/2025 às 16:00:13	24.838.242/0001-17	R$ 278,0000
18/11/2025 às 16:00:13	06.187.402/0001-23	R$ 277,9800
18/11/2025 às 16:00:31	41.010.343/0001-14	R$ 277,9400
18/11/2025 às 16:00:32	06.187.402/0001-23	R$ 277,9200
18/11/2025 às 16:00:49	41.010.343/0001-14	R$ 277,8400
18/11/2025 às 16:00:51	06.187.402/0001-23	R$ 277,8200
18/11/2025 às 16:01:07	41.010.343/0001-14	R$ 277,7900
18/11/2025 às 16:01:08	06.187.402/0001-23	R$ 277,7700
18/11/2025 às 16:01:25	41.010.343/0001-14	R$ 277,6900
18/11/2025 às 16:01:26	06.187.402/0001-23	R$ 277,6700
18/11/2025 às 16:01:31	28.812.771/0001-00	R$ 342,0000
18/11/2025 às 16:01:49	41.010.343/0001-14	R$ 277,5700
18/11/2025 às 16:01:51	06.187.402/0001-23	R$ 277,5500
18/11/2025 às 16:01:58	37.339.591/0001-36	R$ 410,0000
18/11/2025 às 16:02:09	34.848.354/0001-02	R$ 409,9800
18/11/2025 às 16:02:25	41.010.343/0001-14	R$ 277,5000
18/11/2025 às 16:02:26	06.187.402/0001-23	R$ 277,4800
18/11/2025 às 16:02:43	41.010.343/0001-14	R$ 277,4400
18/11/2025 às 16:02:44	06.187.402/0001-23	R$ 277,4200
18/11/2025 às 16:03:01	41.010.343/0001-14	R$ 277,3200
18/11/2025 às 16:03:02	06.187.402/0001-23	R$ 277,3000
18/11/2025 às 16:03:19	41.010.343/0001-14	R$ 277,2400
18/11/2025 às 16:03:20	06.187.402/0001-23	R$ 277,2200
18/11/2025 às 16:03:37	41.010.343/0001-14	R$ 277,1200
18/11/2025 às 16:03:38	06.187.402/0001-23	R$ 277,1000

18/11/2025 às 16:03:55	41.010.343/0001-14	R$ 277,0500
18/11/2025 às 16:03:56	06.187.402/0001-23	R$ 277,0300
18/11/2025 às 16:04:13	41.010.343/0001-14	R$ 276,9700

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:04:14	06.187.402/0001-23	R$ 276,9500
18/11/2025 às 16:04:31	41.010.343/0001-14	R$ 276,8700
18/11/2025 às 16:04:33	06.187.402/0001-23	R$ 276,8500
18/11/2025 às 16:04:49	41.010.343/0001-14	R$ 276,8000
18/11/2025 às 16:04:50	06.187.402/0001-23	R$ 276,7800
18/11/2025 às 16:05:07	41.010.343/0001-14	R$ 276,7200
18/11/2025 às 16:05:08	06.187.402/0001-23	R$ 276,7000
18/11/2025 às 16:05:25	41.010.343/0001-14	R$ 276,6400
18/11/2025 às 16:05:26	06.187.402/0001-23	R$ 276,6200
18/11/2025 às 16:05:43	41.010.343/0001-14	R$ 276,5600
18/11/2025 às 16:05:44	06.187.402/0001-23	R$ 276,5400
18/11/2025 às 16:06:01	41.010.343/0001-14	R$ 276,4700
18/11/2025 às 16:06:03	06.187.402/0001-23	R$ 276,4500
18/11/2025 às 16:06:19	41.010.343/0001-14	R$ 276,4200
18/11/2025 às 16:06:21	06.187.402/0001-23	R$ 276,4000
18/11/2025 às 16:06:21	37.339.591/0001-36	R$ 408,0000
18/11/2025 às 16:06:37	41.010.343/0001-14	R$ 276,3000
18/11/2025 às 16:06:39	06.187.402/0001-23	R$ 276,2800
18/11/2025 às 16:06:55	41.010.343/0001-14	R$ 276,2000
18/11/2025 às 16:06:57	06.187.402/0001-23	R$ 276,1800
18/11/2025 às 16:07:13	41.010.343/0001-14	R$ 276,1100
18/11/2025 às 16:07:14	06.187.402/0001-23	R$ 276,0900
18/11/2025 às 16:07:31	41.010.343/0001-14	R$ 276,0400
18/11/2025 às 16:07:32	06.187.402/0001-23	R$ 276,0200
18/11/2025 às 16:07:49	41.010.343/0001-14	R$ 275,9200
18/11/2025 às 16:07:51	06.187.402/0001-23	R$ 275,9000
18/11/2025 às 16:08:08	41.010.343/0001-14	R$ 275,8600
18/11/2025 às 16:08:08	06.187.402/0001-23	R$ 275,8400
18/11/2025 às 16:08:26	41.010.343/0001-14	R$ 275,7400
18/11/2025 às 16:08:27	06.187.402/0001-23	R$ 275,7200
18/11/2025 às 16:08:44	41.010.343/0001-14	R$ 275,6800
18/11/2025 às 16:08:45	06.187.402/0001-23	R$ 275,6600
18/11/2025 às 16:09:02	41.010.343/0001-14	R$ 275,5900
18/11/2025 às 16:09:03	06.187.402/0001-23	R$ 275,5700

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:09:20	41.010.343/0001-14	R$ 275,4900
18/11/2025 às 16:09:21	06.187.402/0001-23	R$ 275,4700
18/11/2025 às 16:09:38	41.010.343/0001-14	R$ 275,3700
18/11/2025 às 16:09:39	06.187.402/0001-23	R$ 275,3500
18/11/2025 às 16:09:56	41.010.343/0001-14	R$ 275,2600
18/11/2025 às 16:09:56	06.187.402/0001-23	R$ 275,2400
18/11/2025 às 16:10:14	41.010.343/0001-14	R$ 275,2000
18/11/2025 às 16:10:14	06.187.402/0001-23	R$ 275,1800
18/11/2025 às 16:10:32	41.010.343/0001-14	R$ 275,1200
18/11/2025 às 16:10:33	06.187.402/0001-23	R$ 275,1000
18/11/2025 às 16:10:50	41.010.343/0001-14	R$ 275,0700
18/11/2025 às 16:10:52	06.187.402/0001-23	R$ 275,0500
18/11/2025 às 16:11:09	45.110.546/0001-33	R$ 378,9900
18/11/2025 às 16:11:26	41.010.343/0001-14	R$ 274,9800

18/11/2025 às 16:11:27	06.187.402/0001-23	R$ 274,9600
18/11/2025 às 16:11:44	41.010.343/0001-14	R$ 274,8800
18/11/2025 às 16:11:45	06.187.402/0001-23	R$ 274,8600
18/11/2025 às 16:12:02	41.010.343/0001-14	R$ 274,8200
18/11/2025 às 16:12:03	06.187.402/0001-23	R$ 274,8000
18/11/2025 às 16:12:20	41.010.343/0001-14	R$ 274,7300
18/11/2025 às 16:12:21	06.187.402/0001-23	R$ 274,7100
18/11/2025 às 16:12:33	34.848.354/0001-02	R$ 407,9800
18/11/2025 às 16:12:50	41.010.343/0001-14	R$ 274,6200
18/11/2025 às 16:12:51	06.187.402/0001-23	R$ 274,6000
18/11/2025 às 16:13:08	41.010.343/0001-14	R$ 274,5700
18/11/2025 às 16:13:09	06.187.402/0001-23	R$ 274,5500
18/11/2025 às 16:13:26	41.010.343/0001-14	R$ 274,4600
18/11/2025 às 16:13:27	06.187.402/0001-23	R$ 274,4400
18/11/2025 às 16:13:44	41.010.343/0001-14	R$ 274,3700
18/11/2025 às 16:13:46	06.187.402/0001-23	R$ 274,3500
18/11/2025 às 16:14:02	41.010.343/0001-14	R$ 274,3000
18/11/2025 às 16:14:04	06.187.402/0001-23	R$ 274,2800
18/11/2025 às 16:14:20	41.010.343/0001-14	R$ 274,2300
18/11/2025 às 16:14:21	06.187.402/0001-23	R$ 274,2100

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:14:38	41.010.343/0001-14	R$ 274,1600
18/11/2025 às 16:14:39	06.187.402/0001-23	R$ 274,1400
18/11/2025 às 16:14:56	41.010.343/0001-14	R$ 274,0600
18/11/2025 às 16:14:58	06.187.402/0001-23	R$ 274,0400
18/11/2025 às 16:15:14	41.010.343/0001-14	R$ 273,9900
18/11/2025 às 16:15:15	06.187.402/0001-23	R$ 273,9700
18/11/2025 às 16:15:32	41.010.343/0001-14	R$ 273,9000
18/11/2025 às 16:15:33	06.187.402/0001-23	R$ 273,8800
18/11/2025 às 16:15:50	41.010.343/0001-14	R$ 273,8200
18/11/2025 às 16:15:52	06.187.402/0001-23	R$ 273,8000
18/11/2025 às 16:16:09	41.010.343/0001-14	R$ 273,7400
18/11/2025 às 16:16:10	06.187.402/0001-23	R$ 273,7200
18/11/2025 às 16:16:27	41.010.343/0001-14	R$ 273,6700
18/11/2025 às 16:16:28	06.187.402/0001-23	R$ 273,6500
18/11/2025 às 16:16:45	41.010.343/0001-14	R$ 273,5700
18/11/2025 às 16:16:46	06.187.402/0001-23	R$ 273,5500
18/11/2025 às 16:16:52	46.494.511/0001-08	R$ 272,0000
18/11/2025 às 16:16:54	06.187.402/0001-23	R$ 271,9800
18/11/2025 às 16:17:12	41.010.343/0001-14	R$ 271,9300
18/11/2025 às 16:17:12	06.187.402/0001-23	R$ 271,9100
18/11/2025 às 16:17:30	41.010.343/0001-14	R$ 271,8300
18/11/2025 às 16:17:31	06.187.402/0001-23	R$ 271,8100
18/11/2025 às 16:17:48	41.010.343/0001-14	R$ 271,7800
18/11/2025 às 16:17:48	06.187.402/0001-23	R$ 271,7600
18/11/2025 às 16:17:58	46.494.511/0001-08	R$ 271,0000
18/11/2025 às 16:18:00	06.187.402/0001-23	R$ 270,9800
18/11/2025 às 16:18:18	41.010.343/0001-14	R$ 270,9200
18/11/2025 às 16:18:18	06.187.402/0001-23	R$ 270,9000
18/11/2025 às 16:18:36	41.010.343/0001-14	R$ 270,8600
18/11/2025 às 16:18:37	06.187.402/0001-23	R$ 270,8400
18/11/2025 às 16:18:54	41.010.343/0001-14	R$ 270,7700
18/11/2025 às 16:18:55	06.187.402/0001-23	R$ 270,7500
18/11/2025 às 16:19:12	41.010.343/0001-14	R$ 270,6800
18/11/2025 às 16:19:13	06.187.402/0001-23	R$ 270,6600

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:19:30	41.010.343/0001-14	R$ 270,5600
18/11/2025 às 16:19:31	06.187.402/0001-23	R$ 270,5400
18/11/2025 às 16:19:41	46.494.511/0001-08	R$ 269,0000
18/11/2025 às 16:19:43	06.187.402/0001-23	R$ 268,9800
18/11/2025 às 16:20:00	41.010.343/0001-14	R$ 268,9400
18/11/2025 às 16:20:01	06.187.402/0001-23	R$ 268,9200
18/11/2025 às 16:20:18	41.010.343/0001-14	R$ 268,8300
18/11/2025 às 16:20:19	06.187.402/0001-23	R$ 268,8100
18/11/2025 às 16:20:36	41.010.343/0001-14	R$ 268,7800
18/11/2025 às 16:20:37	06.187.402/0001-23	R$ 268,7600
18/11/2025 às 16:20:54	41.010.343/0001-14	R$ 268,6600
18/11/2025 às 16:20:55	06.187.402/0001-23	R$ 268,6400
18/11/2025 às 16:21:04	46.494.511/0001-08	R$ 268,0000
18/11/2025 às 16:21:06	06.187.402/0001-23	R$ 267,9800
18/11/2025 às 16:21:24	41.010.343/0001-14	R$ 267,9200
18/11/2025 às 16:21:25	06.187.402/0001-23	R$ 267,9000
18/11/2025 às 16:21:42	41.010.343/0001-14	R$ 267,8200
18/11/2025 às 16:21:43	06.187.402/0001-23	R$ 267,8000
18/11/2025 às 16:22:00	41.010.343/0001-14	R$ 267,7600
18/11/2025 às 16:22:01	06.187.402/0001-23	R$ 267,7400
18/11/2025 às 16:22:18	41.010.343/0001-14	R$ 267,6900
18/11/2025 às 16:22:19	06.187.402/0001-23	R$ 267,6700
18/11/2025 às 16:22:36	41.010.343/0001-14	R$ 267,6300
18/11/2025 às 16:22:38	06.187.402/0001-23	R$ 267,6100
18/11/2025 às 16:22:54	41.010.343/0001-14	R$ 267,5300
18/11/2025 às 16:22:56	06.187.402/0001-23	R$ 267,5100
18/11/2025 às 16:23:12	41.010.343/0001-14	R$ 267,4700
18/11/2025 às 16:23:13	06.187.402/0001-23	R$ 267,4500
18/11/2025 às 16:23:30	41.010.343/0001-14	R$ 267,3800
18/11/2025 às 16:23:32	06.187.402/0001-23	R$ 267,3600
18/11/2025 às 16:23:49	41.010.343/0001-14	R$ 267,2600
18/11/2025 às 16:23:49	06.187.402/0001-23	R$ 267,2400
18/11/2025 às 16:24:07	41.010.343/0001-14	R$ 267,2100
18/11/2025 às 16:24:07	06.187.402/0001-23	R$ 267,1900

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:24:25	41.010.343/0001-14	R$ 267,1600
18/11/2025 às 16:24:26	06.187.402/0001-23	R$ 267,1400
18/11/2025 às 16:24:43	41.010.343/0001-14	R$ 267,0400
18/11/2025 às 16:24:44	06.187.402/0001-23	R$ 267,0200
18/11/2025 às 16:25:01	41.010.343/0001-14	R$ 266,9600
18/11/2025 às 16:25:02	06.187.402/0001-23	R$ 266,9400
18/11/2025 às 16:25:19	41.010.343/0001-14	R$ 266,8700
18/11/2025 às 16:25:20	06.187.402/0001-23	R$ 266,8500
18/11/2025 às 16:25:37	41.010.343/0001-14	R$ 266,7500
18/11/2025 às 16:25:37	06.187.402/0001-23	R$ 266,7300
18/11/2025 às 16:25:55	41.010.343/0001-14	R$ 266,6800
18/11/2025 às 16:25:56	06.187.402/0001-23	R$ 266,6600
18/11/2025 às 16:26:13	41.010.343/0001-14	R$ 266,5900
18/11/2025 às 16:26:14	06.187.402/0001-23	R$ 266,5700
18/11/2025 às 16:26:31	41.010.343/0001-14	R$ 266,4900
18/11/2025 às 16:26:31	06.187.402/0001-23	R$ 266,4700
18/11/2025 às 16:26:49	41.010.343/0001-14	R$ 266,4300
18/11/2025 às 16:26:50	06.187.402/0001-23	R$ 266,4100
18/11/2025 às 16:27:07	41.010.343/0001-14	R$ 266,3400
18/11/2025 às 16:27:09	06.187.402/0001-23	R$ 266,3200
18/11/2025 às 16:27:25	41.010.343/0001-14	R$ 266,2500
18/11/2025 às 16:27:26	06.187.402/0001-23	R$ 266,2300

18/11/2025 às 16:27:43	41.010.343/0001-14	R$ 266,1600
18/11/2025 às 16:27:44	06.187.402/0001-23	R$ 266,1400
18/11/2025 às 16:28:01	41.010.343/0001-14	R$ 266,0400
18/11/2025 às 16:28:02	06.187.402/0001-23	R$ 266,0200
18/11/2025 às 16:28:19	41.010.343/0001-14	R$ 265,9700
18/11/2025 às 16:28:20	06.187.402/0001-23	R$ 265,9500
18/11/2025 às 16:28:37	41.010.343/0001-14	R$ 265,8800
18/11/2025 às 16:28:38	06.187.402/0001-23	R$ 265,8600
18/11/2025 às 16:28:55	41.010.343/0001-14	R$ 265,7800
18/11/2025 às 16:28:56	06.187.402/0001-23	R$ 265,7600
18/11/2025 às 16:29:13	41.010.343/0001-14	R$ 265,7300
18/11/2025 às 16:29:14	06.187.402/0001-23	R$ 265,7100

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:29:31	41.010.343/0001-14	R$ 265,6400
18/11/2025 às 16:29:33	06.187.402/0001-23	R$ 265,6200
18/11/2025 às 16:29:49	41.010.343/0001-14	R$ 265,5600
18/11/2025 às 16:29:50	06.187.402/0001-23	R$ 265,5400
18/11/2025 às 16:30:07	41.010.343/0001-14	R$ 265,5000
18/11/2025 às 16:30:08	06.187.402/0001-23	R$ 265,4800
18/11/2025 às 16:30:25	41.010.343/0001-14	R$ 265,4100
18/11/2025 às 16:30:26	06.187.402/0001-23	R$ 265,3900
18/11/2025 às 16:30:43	41.010.343/0001-14	R$ 265,3100
18/11/2025 às 16:30:44	06.187.402/0001-23	R$ 265,2900
18/11/2025 às 16:31:01	41.010.343/0001-14	R$ 265,2000
18/11/2025 às 16:31:03	06.187.402/0001-23	R$ 265,1800
18/11/2025 às 16:31:19	41.010.343/0001-14	R$ 265,1500
18/11/2025 às 16:31:21	06.187.402/0001-23	R$ 265,1300
18/11/2025 às 16:31:37	41.010.343/0001-14	R$ 265,0400
18/11/2025 às 16:31:39	06.187.402/0001-23	R$ 265,0200
18/11/2025 às 16:31:56	41.010.343/0001-14	R$ 264,9400
18/11/2025 às 16:31:57	06.187.402/0001-23	R$ 264,9200
18/11/2025 às 16:32:14	41.010.343/0001-14	R$ 264,8400
18/11/2025 às 16:32:15	06.187.402/0001-23	R$ 264,8200
18/11/2025 às 16:32:32	41.010.343/0001-14	R$ 264,7300
18/11/2025 às 16:32:32	06.187.402/0001-23	R$ 264,7100
18/11/2025 às 16:32:50	41.010.343/0001-14	R$ 264,6300
18/11/2025 às 16:32:51	06.187.402/0001-23	R$ 264,6100
18/11/2025 às 16:33:05	27.871.998/0001-56	R$ 378,8900
18/11/2025 às 16:33:23	41.010.343/0001-14	R$ 264,5700
18/11/2025 às 16:33:24	06.187.402/0001-23	R$ 264,5500
18/11/2025 às 16:33:41	41.010.343/0001-14	R$ 264,5100
18/11/2025 às 16:33:42	06.187.402/0001-23	R$ 264,4900
18/11/2025 às 16:33:59	41.010.343/0001-14	R$ 264,4200
18/11/2025 às 16:34:00	06.187.402/0001-23	R$ 264,4000
18/11/2025 às 16:34:17	41.010.343/0001-14	R$ 264,3300
18/11/2025 às 16:34:18	06.187.402/0001-23	R$ 264,3100
18/11/2025 às 16:34:35	41.010.343/0001-14	R$ 264,2600

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:34:36	06.187.402/0001-23	R$ 264,2400
18/11/2025 às 16:34:53	41.010.343/0001-14	R$ 264,2100
18/11/2025 às 16:34:54	06.187.402/0001-23	R$ 264,1900
18/11/2025 às 16:35:11	41.010.343/0001-14	R$ 264,1600
18/11/2025 às 16:35:12	06.187.402/0001-23	R$ 264,1400

18/11/2025 às 16:35:29	41.010.343/0001-14	R$ 264,0500
18/11/2025 às 16:35:30	06.187.402/0001-23	R$ 264,0300
18/11/2025 às 16:35:47	41.010.343/0001-14	R$ 263,9300
18/11/2025 às 16:35:48	06.187.402/0001-23	R$ 263,9100
18/11/2025 às 16:36:05	41.010.343/0001-14	R$ 263,8200
18/11/2025 às 16:36:06	06.187.402/0001-23	R$ 263,8000
18/11/2025 às 16:36:17	31.302.907/0001-39	R$ 410,0000
18/11/2025 às 16:36:34	45.110.546/0001-33	R$ 378,8800
18/11/2025 às 16:36:50	41.010.343/0001-14	R$ 263,7400
18/11/2025 às 16:36:51	06.187.402/0001-23	R$ 263,7200
18/11/2025 às 16:37:08	41.010.343/0001-14	R$ 263,6600
18/11/2025 às 16:37:10	06.187.402/0001-23	R$ 263,6400
18/11/2025 às 16:37:26	41.010.343/0001-14	R$ 263,5800
18/11/2025 às 16:37:27	06.187.402/0001-23	R$ 263,5600
18/11/2025 às 16:37:44	41.010.343/0001-14	R$ 263,4600
18/11/2025 às 16:37:46	06.187.402/0001-23	R$ 263,4400
18/11/2025 às 16:38:02	41.010.343/0001-14	R$ 263,3400
18/11/2025 às 16:38:04	06.187.402/0001-23	R$ 263,3200
18/11/2025 às 16:38:20	41.010.343/0001-14	R$ 263,2200
18/11/2025 às 16:38:21	06.187.402/0001-23	R$ 263,2000
18/11/2025 às 16:38:38	41.010.343/0001-14	R$ 263,1000
18/11/2025 às 16:38:40	06.187.402/0001-23	R$ 263,0800
18/11/2025 às 16:38:57	41.010.343/0001-14	R$ 263,0100
18/11/2025 às 16:38:57	06.187.402/0001-23	R$ 262,9900
18/11/2025 às 16:39:15	41.010.343/0001-14	R$ 262,9600
18/11/2025 às 16:39:16	06.187.402/0001-23	R$ 262,9400
18/11/2025 às 16:39:33	41.010.343/0001-14	R$ 262,8600
18/11/2025 às 16:39:34	06.187.402/0001-23	R$ 262,8400
18/11/2025 às 16:39:51	41.010.343/0001-14	R$ 262,7600

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:39:51	06.187.402/0001-23	R$ 262,7400
18/11/2025 às 16:40:09	41.010.343/0001-14	R$ 262,6900
18/11/2025 às 16:40:10	06.187.402/0001-23	R$ 262,6700
18/11/2025 às 16:40:27	41.010.343/0001-14	R$ 262,6200
18/11/2025 às 16:40:28	06.187.402/0001-23	R$ 262,6000
18/11/2025 às 16:40:45	41.010.343/0001-14	R$ 262,5700
18/11/2025 às 16:40:45	06.187.402/0001-23	R$ 262,5500
18/11/2025 às 16:41:03	41.010.343/0001-14	R$ 262,4800
18/11/2025 às 16:41:04	06.187.402/0001-23	R$ 262,4600
18/11/2025 às 16:41:21	41.010.343/0001-14	R$ 262,3900
18/11/2025 às 16:41:23	06.187.402/0001-23	R$ 262,3700
18/11/2025 às 16:41:39	41.010.343/0001-14	R$ 262,2800
18/11/2025 às 16:41:40	06.187.402/0001-23	R$ 262,2600
18/11/2025 às 16:41:57	41.010.343/0001-14	R$ 262,2000
18/11/2025 às 16:41:58	06.187.402/0001-23	R$ 262,1800
18/11/2025 às 16:42:15	41.010.343/0001-14	R$ 262,1200
18/11/2025 às 16:42:16	06.187.402/0001-23	R$ 262,1000
18/11/2025 às 16:42:33	41.010.343/0001-14	R$ 262,0200
18/11/2025 às 16:42:34	06.187.402/0001-23	R$ 262,0000
18/11/2025 às 16:42:51	41.010.343/0001-14	R$ 261,9500
18/11/2025 às 16:42:52	06.187.402/0001-23	R$ 261,9300
18/11/2025 às 16:43:09	41.010.343/0001-14	R$ 261,8900
18/11/2025 às 16:43:10	06.187.402/0001-23	R$ 261,8700
18/11/2025 às 16:43:27	41.010.343/0001-14	R$ 261,8200
18/11/2025 às 16:43:28	06.187.402/0001-23	R$ 261,8000
18/11/2025 às 16:43:45	41.010.343/0001-14	R$ 261,7400
18/11/2025 às 16:43:47	06.187.402/0001-23	R$ 261,7200
18/11/2025 às 16:44:03	41.010.343/0001-14	R$ 261,6800

18/11/2025 às 16:44:05	06.187.402/0001-23	R$ 261,6600
18/11/2025 às 16:44:21	41.010.343/0001-14	R$ 261,5700
18/11/2025 às 16:44:22	06.187.402/0001-23	R$ 261,5500
18/11/2025 às 16:44:39	41.010.343/0001-14	R$ 261,4700
18/11/2025 às 16:44:40	06.187.402/0001-23	R$ 261,4500
18/11/2025 às 16:44:57	41.010.343/0001-14	R$ 261,3800

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:44:59	06.187.402/0001-23	R$ 261,3600
18/11/2025 às 16:45:15	41.010.343/0001-14	R$ 261,3200
18/11/2025 às 16:45:16	06.187.402/0001-23	R$ 261,3000
18/11/2025 às 16:45:34	41.010.343/0001-14	R$ 261,2600
18/11/2025 às 16:45:34	06.187.402/0001-23	R$ 261,2400
18/11/2025 às 16:45:52	41.010.343/0001-14	R$ 261,1400
18/11/2025 às 16:45:53	06.187.402/0001-23	R$ 261,1200
18/11/2025 às 16:46:10	41.010.343/0001-14	R$ 261,0700
18/11/2025 às 16:46:11	06.187.402/0001-23	R$ 261,0500
18/11/2025 às 16:46:28	41.010.343/0001-14	R$ 260,9900
18/11/2025 às 16:46:29	06.187.402/0001-23	R$ 260,9700
18/11/2025 às 16:46:46	41.010.343/0001-14	R$ 260,8700
18/11/2025 às 16:46:46	06.187.402/0001-23	R$ 260,8500
18/11/2025 às 16:47:04	41.010.343/0001-14	R$ 260,8000
18/11/2025 às 16:47:04	06.187.402/0001-23	R$ 260,7800
18/11/2025 às 16:47:22	41.010.343/0001-14	R$ 260,7300
18/11/2025 às 16:47:23	06.187.402/0001-23	R$ 260,7100
18/11/2025 às 16:47:40	41.010.343/0001-14	R$ 260,6800
18/11/2025 às 16:47:41	06.187.402/0001-23	R$ 260,6600
18/11/2025 às 16:47:58	41.010.343/0001-14	R$ 260,6300
18/11/2025 às 16:47:59	06.187.402/0001-23	R$ 260,6100
18/11/2025 às 16:48:16	41.010.343/0001-14	R$ 260,5600
18/11/2025 às 16:48:17	06.187.402/0001-23	R$ 260,5400
18/11/2025 às 16:48:34	41.010.343/0001-14	R$ 260,4600
18/11/2025 às 16:48:36	06.187.402/0001-23	R$ 260,4400
18/11/2025 às 16:48:52	41.010.343/0001-14	R$ 260,3700
18/11/2025 às 16:48:54	06.187.402/0001-23	R$ 260,3500
18/11/2025 às 16:49:10	41.010.343/0001-14	R$ 260,3000
18/11/2025 às 16:49:12	06.187.402/0001-23	R$ 260,2800
18/11/2025 às 16:49:31	41.010.343/0001-14	R$ 260,1900
18/11/2025 às 16:49:32	06.187.402/0001-23	R$ 260,1700
18/11/2025 às 16:49:49	41.010.343/0001-14	R$ 260,1100
18/11/2025 às 16:49:50	06.187.402/0001-23	R$ 260,0900
18/11/2025 às 16:50:07	41.010.343/0001-14	R$ 260,0600

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:50:08	06.187.402/0001-23	R$ 260,0400
18/11/2025 às 16:50:25	41.010.343/0001-14	R$ 259,9500
18/11/2025 às 16:50:26	06.187.402/0001-23	R$ 259,9300
18/11/2025 às 16:50:43	41.010.343/0001-14	R$ 259,8900
18/11/2025 às 16:50:45	06.187.402/0001-23	R$ 259,8700
18/11/2025 às 16:51:01	41.010.343/0001-14	R$ 259,7800
18/11/2025 às 16:51:03	06.187.402/0001-23	R$ 259,7600
18/11/2025 às 16:51:19	41.010.343/0001-14	R$ 259,6700
18/11/2025 às 16:51:21	06.187.402/0001-23	R$ 259,6500
18/11/2025 às 16:51:37	41.010.343/0001-14	R$ 259,5500
18/11/2025 às 16:51:38	06.187.402/0001-23	R$ 259,5300

18/11/2025 às 16:51:55	41.010.343/0001-14	R$ 259,4900
18/11/2025 às 16:51:57	06.187.402/0001-23	R$ 259,4700
18/11/2025 às 16:52:14	41.010.343/0001-14	R$ 259,3900
18/11/2025 às 16:52:15	06.187.402/0001-23	R$ 259,3700
18/11/2025 às 16:52:32	41.010.343/0001-14	R$ 259,3400
18/11/2025 às 16:52:32	06.187.402/0001-23	R$ 259,3200
18/11/2025 às 16:52:50	41.010.343/0001-14	R$ 259,2600
18/11/2025 às 16:52:50	06.187.402/0001-23	R$ 259,2400
18/11/2025 às 16:53:08	41.010.343/0001-14	R$ 259,2100
18/11/2025 às 16:53:09	06.187.402/0001-23	R$ 259,1900
18/11/2025 às 16:53:26	41.010.343/0001-14	R$ 259,1000
18/11/2025 às 16:53:27	06.187.402/0001-23	R$ 259,0800
18/11/2025 às 16:53:44	41.010.343/0001-14	R$ 258,9900
18/11/2025 às 16:53:45	06.187.402/0001-23	R$ 258,9700
18/11/2025 às 16:54:02	41.010.343/0001-14	R$ 258,8700
18/11/2025 às 16:54:03	06.187.402/0001-23	R$ 258,8500
18/11/2025 às 16:54:20	41.010.343/0001-14	R$ 258,8000
18/11/2025 às 16:54:21	06.187.402/0001-23	R$ 258,7800
18/11/2025 às 16:54:41	41.010.343/0001-14	R$ 258,7500
18/11/2025 às 16:54:42	06.187.402/0001-23	R$ 258,7300
18/11/2025 às 16:54:59	41.010.343/0001-14	R$ 258,6300
18/11/2025 às 16:55:00	06.187.402/0001-23	R$ 258,6100
18/11/2025 às 16:55:17	41.010.343/0001-14	R$ 258,5700

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:55:18	06.187.402/0001-23	R$ 258,5500
18/11/2025 às 16:55:38	41.010.343/0001-14	R$ 258,4900
18/11/2025 às 16:55:39	06.187.402/0001-23	R$ 258,4700
18/11/2025 às 16:55:56	41.010.343/0001-14	R$ 258,4200
18/11/2025 às 16:55:57	06.187.402/0001-23	R$ 258,4000
18/11/2025 às 16:56:14	41.010.343/0001-14	R$ 258,3400
18/11/2025 às 16:56:16	06.187.402/0001-23	R$ 258,3200
18/11/2025 às 16:56:32	41.010.343/0001-14	R$ 258,2800
18/11/2025 às 16:56:33	06.187.402/0001-23	R$ 258,2600
18/11/2025 às 16:56:50	41.010.343/0001-14	R$ 258,2000
18/11/2025 às 16:56:51	06.187.402/0001-23	R$ 258,1800
18/11/2025 às 16:57:08	41.010.343/0001-14	R$ 258,1200
18/11/2025 às 16:57:10	06.187.402/0001-23	R$ 258,1000
18/11/2025 às 16:57:26	41.010.343/0001-14	R$ 258,0000
18/11/2025 às 16:57:27	06.187.402/0001-23	R$ 257,9800
18/11/2025 às 16:57:44	41.010.343/0001-14	R$ 257,8900
18/11/2025 às 16:57:45	06.187.402/0001-23	R$ 257,8700
18/11/2025 às 16:58:02	41.010.343/0001-14	R$ 257,7900
18/11/2025 às 16:58:03	06.187.402/0001-23	R$ 257,7700
18/11/2025 às 16:58:20	41.010.343/0001-14	R$ 257,7000
18/11/2025 às 16:58:21	06.187.402/0001-23	R$ 257,6800
18/11/2025 às 16:58:38	41.010.343/0001-14	R$ 257,6100
18/11/2025 às 16:58:40	06.187.402/0001-23	R$ 257,5900
18/11/2025 às 16:58:56	41.010.343/0001-14	R$ 257,5400
18/11/2025 às 16:58:57	06.187.402/0001-23	R$ 257,5200
18/11/2025 às 16:59:14	41.010.343/0001-14	R$ 257,4500
18/11/2025 às 16:59:16	06.187.402/0001-23	R$ 257,4300
18/11/2025 às 16:59:32	41.010.343/0001-14	R$ 257,3300
18/11/2025 às 16:59:34	06.187.402/0001-23	R$ 257,3100
18/11/2025 às 16:59:50	41.010.343/0001-14	R$ 257,2300
18/11/2025 às 16:59:51	06.187.402/0001-23	R$ 257,2100
18/11/2025 às 17:00:08	41.010.343/0001-14	R$ 257,1700
18/11/2025 às 17:00:10	06.187.402/0001-23	R$ 257,1500
18/11/2025 às 17:00:26	41.010.343/0001-14	R$ 257,1000

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 17:00:28	06.187.402/0001-23	R$ 257,0800
18/11/2025 às 17:00:44	41.010.343/0001-14	R$ 256,9900
18/11/2025 às 17:00:45	06.187.402/0001-23	R$ 256,9700
18/11/2025 às 17:01:02	41.010.343/0001-14	R$ 256,9200
18/11/2025 às 17:01:03	06.187.402/0001-23	R$ 256,9000
18/11/2025 às 17:01:21	41.010.343/0001-14	R$ 256,8100
18/11/2025 às 17:01:21	06.187.402/0001-23	R$ 256,7900
18/11/2025 às 17:01:39	41.010.343/0001-14	R$ 256,7300
18/11/2025 às 17:01:40	06.187.402/0001-23	R$ 256,7100
18/11/2025 às 17:01:57	41.010.343/0001-14	R$ 256,6400
18/11/2025 às 17:01:58	06.187.402/0001-23	R$ 256,6200
18/11/2025 às 17:02:15	41.010.343/0001-14	R$ 256,5900
18/11/2025 às 17:02:16	06.187.402/0001-23	R$ 256,5700
18/11/2025 às 17:02:33	41.010.343/0001-14	R$ 256,4900
18/11/2025 às 17:02:34	06.187.402/0001-23	R$ 256,4700
18/11/2025 às 17:02:51	41.010.343/0001-14	R$ 256,4100
18/11/2025 às 17:02:52	06.187.402/0001-23	R$ 256,3900
18/11/2025 às 17:03:09	41.010.343/0001-14	R$ 256,3100
18/11/2025 às 17:03:10	06.187.402/0001-23	R$ 256,2900
18/11/2025 às 17:03:27	41.010.343/0001-14	R$ 256,2600
18/11/2025 às 17:03:28	06.187.402/0001-23	R$ 256,2400
18/11/2025 às 17:03:45	41.010.343/0001-14	R$ 256,1400
18/11/2025 às 17:03:47	06.187.402/0001-23	R$ 256,1200
18/11/2025 às 17:04:03	41.010.343/0001-14	R$ 256,0600
18/11/2025 às 17:04:04	06.187.402/0001-23	R$ 256,0400
18/11/2025 às 17:04:21	41.010.343/0001-14	R$ 256,0100
18/11/2025 às 17:04:22	06.187.402/0001-23	R$ 255,9900
18/11/2025 às 17:04:39	41.010.343/0001-14	R$ 255,9200
18/11/2025 às 17:04:40	06.187.402/0001-23	R$ 255,9000
18/11/2025 às 17:04:57	41.010.343/0001-14	R$ 255,8500
18/11/2025 às 17:04:58	06.187.402/0001-23	R$ 255,8300
18/11/2025 às 17:05:15	41.010.343/0001-14	R$ 255,7500
18/11/2025 às 17:05:16	06.187.402/0001-23	R$ 255,7300
18/11/2025 às 17:05:33	41.010.343/0001-14	R$ 255,6400

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 17:05:34	06.187.402/0001-23	R$ 255,6200
18/11/2025 às 17:05:51	41.010.343/0001-14	R$ 255,5900
18/11/2025 às 17:05:52	06.187.402/0001-23	R$ 255,5700
18/11/2025 às 17:06:09	41.010.343/0001-14	R$ 255,5300
18/11/2025 às 17:06:11	06.187.402/0001-23	R$ 255,5100
18/11/2025 às 17:06:27	41.010.343/0001-14	R$ 255,4200
18/11/2025 às 17:06:29	06.187.402/0001-23	R$ 255,4000
18/11/2025 às 17:06:45	41.010.343/0001-14	R$ 255,3100
18/11/2025 às 17:06:46	06.187.402/0001-23	R$ 255,2900
18/11/2025 às 17:07:03	41.010.343/0001-14	R$ 255,2100
18/11/2025 às 17:07:05	06.187.402/0001-23	R$ 255,1900
18/11/2025 às 17:07:21	41.010.343/0001-14	R$ 255,0900
18/11/2025 às 17:07:23	06.187.402/0001-23	R$ 255,0700
18/11/2025 às 17:07:42	41.010.343/0001-14	R$ 254,9700
18/11/2025 às 17:07:44	06.187.402/0001-23	R$ 254,9500
18/11/2025 às 17:08:00	41.010.343/0001-14	R$ 254,9200
18/11/2025 às 17:08:01	06.187.402/0001-23	R$ 254,9000
18/11/2025 às 17:08:18	41.010.343/0001-14	R$ 254,8500
18/11/2025 às 17:08:19	06.187.402/0001-23	R$ 254,8300

18/11/2025 às 17:08:36	41.010.343/0001-14	R$ 254,7300
18/11/2025 às 17:08:37	06.187.402/0001-23	R$ 254,7100
18/11/2025 às 17:08:54	41.010.343/0001-14	R$ 254,6300
18/11/2025 às 17:08:56	06.187.402/0001-23	R$ 254,6100
18/11/2025 às 17:09:12	41.010.343/0001-14	R$ 254,5400
18/11/2025 às 17:09:14	06.187.402/0001-23	R$ 254,5200
18/11/2025 às 17:09:31	41.010.343/0001-14	R$ 254,4500
18/11/2025 às 17:09:31	06.187.402/0001-23	R$ 254,4300
18/11/2025 às 17:09:49	41.010.343/0001-14	R$ 254,3400
18/11/2025 às 17:09:50	06.187.402/0001-23	R$ 254,3200
18/11/2025 às 17:10:07	41.010.343/0001-14	R$ 254,2700
18/11/2025 às 17:10:08	06.187.402/0001-23	R$ 254,2500
18/11/2025 às 17:10:25	41.010.343/0001-14	R$ 254,1500
18/11/2025 às 17:10:25	06.187.402/0001-23	R$ 254,1300
18/11/2025 às 17:10:43	41.010.343/0001-14	R$ 254,0600

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 17:10:43	06.187.402/0001-23	R$ 254,0400
18/11/2025 às 17:11:01	41.010.343/0001-14	R$ 253,9600
18/11/2025 às 17:11:02	06.187.402/0001-23	R$ 253,9400
18/11/2025 às 17:11:19	41.010.343/0001-14	R$ 253,9000
18/11/2025 às 17:11:20	06.187.402/0001-23	R$ 253,8800
18/11/2025 às 17:11:37	41.010.343/0001-14	R$ 253,7900
18/11/2025 às 17:11:38	06.187.402/0001-23	R$ 253,7700
18/11/2025 às 17:11:55	41.010.343/0001-14	R$ 253,7200
18/11/2025 às 17:11:56	06.187.402/0001-23	R$ 253,7000
18/11/2025 às 17:12:13	41.010.343/0001-14	R$ 253,6500
18/11/2025 às 17:12:14	06.187.402/0001-23	R$ 253,6300
18/11/2025 às 17:12:31	41.010.343/0001-14	R$ 253,5400
18/11/2025 às 17:12:32	06.187.402/0001-23	R$ 253,5200
18/11/2025 às 17:12:49	41.010.343/0001-14	R$ 253,4300
18/11/2025 às 17:12:50	06.187.402/0001-23	R$ 253,4100
18/11/2025 às 17:13:07	41.010.343/0001-14	R$ 253,3100
18/11/2025 às 17:13:09	06.187.402/0001-23	R$ 253,2900
18/11/2025 às 17:13:25	41.010.343/0001-14	R$ 253,2200
18/11/2025 às 17:13:27	06.187.402/0001-23	R$ 253,2000
18/11/2025 às 17:13:43	41.010.343/0001-14	R$ 253,1000
18/11/2025 às 17:13:44	06.187.402/0001-23	R$ 253,0800
18/11/2025 às 17:14:01	41.010.343/0001-14	R$ 253,0300
18/11/2025 às 17:14:02	06.187.402/0001-23	R$ 253,0100
18/11/2025 às 17:14:19	41.010.343/0001-14	R$ 252,9700
18/11/2025 às 17:14:21	06.187.402/0001-23	R$ 252,9500
18/11/2025 às 17:14:37	41.010.343/0001-14	R$ 252,9200
18/11/2025 às 17:14:38	06.187.402/0001-23	R$ 252,9000
18/11/2025 às 17:14:55	41.010.343/0001-14	R$ 252,8600
18/11/2025 às 17:14:57	06.187.402/0001-23	R$ 252,8400
18/11/2025 às 17:15:13	41.010.343/0001-14	R$ 252,8100
18/11/2025 às 17:15:14	06.187.402/0001-23	R$ 252,7900
18/11/2025 às 17:15:31	41.010.343/0001-14	R$ 252,7500
18/11/2025 às 17:15:33	06.187.402/0001-23	R$ 252,7300
18/11/2025 às 17:15:49	41.010.343/0001-14	R$ 252,6300

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 17:15:51	06.187.402/0001-23	R$ 252,6100
18/11/2025 às 17:16:08	41.010.343/0001-14	R$ 252,5500

18/11/2025 às 17:16:09	06.187.402/0001-23	R$ 252,5300
18/11/2025 às 17:16:26	41.010.343/0001-14	R$ 252,4400
18/11/2025 às 17:16:27	06.187.402/0001-23	R$ 252,4200
18/11/2025 às 17:16:44	41.010.343/0001-14	R$ 252,3700
18/11/2025 às 17:16:44	06.187.402/0001-23	R$ 252,3500
18/11/2025 às 17:17:02	41.010.343/0001-14	R$ 252,2900
18/11/2025 às 17:17:03	06.187.402/0001-23	R$ 252,2700
18/11/2025 às 17:17:20	41.010.343/0001-14	R$ 252,2200
18/11/2025 às 17:17:22	06.187.402/0001-23	R$ 252,2000
18/11/2025 às 17:17:38	41.010.343/0001-14	R$ 252,1300
18/11/2025 às 17:17:39	06.187.402/0001-23	R$ 252,1100
18/11/2025 às 17:17:56	41.010.343/0001-14	R$ 252,0200
18/11/2025 às 17:17:57	06.187.402/0001-23	R$ 252,0000
18/11/2025 às 17:18:14	41.010.343/0001-14	R$ 251,9500
18/11/2025 às 17:18:15	06.187.402/0001-23	R$ 251,9300
18/11/2025 às 17:18:32	41.010.343/0001-14	R$ 251,8300
18/11/2025 às 17:18:33	06.187.402/0001-23	R$ 251,8100
18/11/2025 às 17:18:50	41.010.343/0001-14	R$ 251,7800
18/11/2025 às 17:18:52	06.187.402/0001-23	R$ 251,7600
18/11/2025 às 17:19:08	41.010.343/0001-14	R$ 251,6700
18/11/2025 às 17:19:09	06.187.402/0001-23	R$ 251,6500
18/11/2025 às 17:19:26	41.010.343/0001-14	R$ 251,5600
18/11/2025 às 17:19:27	06.187.402/0001-23	R$ 251,5400
18/11/2025 às 17:20:14	41.010.343/0001-14	R$ 251,4900
18/11/2025 às 17:20:15	06.187.402/0001-23	R$ 251,4700
18/11/2025 às 17:20:32	41.010.343/0001-14	R$ 251,3800
18/11/2025 às 17:20:33	06.187.402/0001-23	R$ 251,3600
18/11/2025 às 17:20:50	41.010.343/0001-14	R$ 251,2700
18/11/2025 às 17:20:52	06.187.402/0001-23	R$ 251,2500
18/11/2025 às 17:21:08	41.010.343/0001-14	R$ 251,2200
18/11/2025 às 17:21:10	06.187.402/0001-23	R$ 251,2000
18/11/2025 às 17:21:26	41.010.343/0001-14	R$ 251,1000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 17:21:27	06.187.402/0001-23	R$ 251,0800
18/11/2025 às 17:21:44	41.010.343/0001-14	R$ 251,0300
18/11/2025 às 17:21:46	06.187.402/0001-23	R$ 251,0100
18/11/2025 às 17:22:02	41.010.343/0001-14	R$ 250,9300
18/11/2025 às 17:22:03	06.187.402/0001-23	R$ 250,9100
18/11/2025 às 17:22:20	41.010.343/0001-14	R$ 250,8800
18/11/2025 às 17:22:21	06.187.402/0001-23	R$ 250,8600
18/11/2025 às 17:22:38	41.010.343/0001-14	R$ 250,8200
18/11/2025 às 17:22:40	06.187.402/0001-23	R$ 250,8000
18/11/2025 às 17:22:57	41.010.343/0001-14	R$ 250,7000
18/11/2025 às 17:22:58	06.187.402/0001-23	R$ 250,6800
18/11/2025 às 17:23:15	41.010.343/0001-14	R$ 250,6300
18/11/2025 às 17:23:16	06.187.402/0001-23	R$ 250,6100
18/11/2025 às 17:23:33	41.010.343/0001-14	R$ 250,5300
18/11/2025 às 17:23:34	06.187.402/0001-23	R$ 250,5100
18/11/2025 às 17:23:51	41.010.343/0001-14	R$ 250,4500
18/11/2025 às 17:23:51	06.187.402/0001-23	R$ 250,4300
18/11/2025 às 17:24:09	41.010.343/0001-14	R$ 250,3300
18/11/2025 às 17:24:10	06.187.402/0001-23	R$ 250,3100
18/11/2025 às 17:24:27	41.010.343/0001-14	R$ 250,2100
18/11/2025 às 17:24:28	06.187.402/0001-23	R$ 250,1900
18/11/2025 às 17:24:45	41.010.343/0001-14	R$ 250,1300
18/11/2025 às 17:24:45	06.187.402/0001-23	R$ 250,1100
18/11/2025 às 17:25:03	41.010.343/0001-14	R$ 250,0500
18/11/2025 às 17:25:04	06.187.402/0001-23	R$ 250,0300

18/11/2025 às 17:25:21	41.010.343/0001-14	R$ 249,9900
18/11/2025 às 17:25:22	06.187.402/0001-23	R$ 249,9700
18/11/2025 às 17:25:39	41.010.343/0001-14	R$ 249,9400
18/11/2025 às 17:25:40	06.187.402/0001-23	R$ 249,9200
18/11/2025 às 17:25:57	41.010.343/0001-14	R$ 249,8900
18/11/2025 às 17:25:58	06.187.402/0001-23	R$ 249,8700
18/11/2025 às 17:26:15	41.010.343/0001-14	R$ 249,7700
18/11/2025 às 17:26:16	06.187.402/0001-23	R$ 249,7500
18/11/2025 às 17:26:33	41.010.343/0001-14	R$ 249,6500

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 17:26:34	06.187.402/0001-23	R$ 249,6300
18/11/2025 às 17:26:51	41.010.343/0001-14	R$ 249,5700
18/11/2025 às 17:26:52	06.187.402/0001-23	R$ 249,5500
18/11/2025 às 17:27:09	41.010.343/0001-14	R$ 249,4500
18/11/2025 às 17:27:11	06.187.402/0001-23	R$ 249,4300
18/11/2025 às 17:27:27	41.010.343/0001-14	R$ 249,3400
18/11/2025 às 17:27:28	06.187.402/0001-23	R$ 249,3200
18/11/2025 às 17:27:45	41.010.343/0001-14	R$ 249,2400
18/11/2025 às 17:27:47	06.187.402/0001-23	R$ 249,2200
18/11/2025 às 17:28:03	41.010.343/0001-14	R$ 249,1900
18/11/2025 às 17:28:04	06.187.402/0001-23	R$ 249,1700
18/11/2025 às 17:28:21	41.010.343/0001-14	R$ 249,1000
18/11/2025 às 17:28:22	06.187.402/0001-23	R$ 249,0800
18/11/2025 às 17:28:39	41.010.343/0001-14	R$ 248,9800
18/11/2025 às 17:28:40	06.187.402/0001-23	R$ 248,9600
18/11/2025 às 17:28:57	41.010.343/0001-14	R$ 248,9000
18/11/2025 às 17:28:59	06.187.402/0001-23	R$ 248,8800
18/11/2025 às 17:29:15	41.010.343/0001-14	R$ 248,8200
18/11/2025 às 17:29:17	06.187.402/0001-23	R$ 248,8000
18/11/2025 às 17:29:34	41.010.343/0001-14	R$ 248,7200
18/11/2025 às 17:29:34	06.187.402/0001-23	R$ 248,7000
18/11/2025 às 17:29:52	41.010.343/0001-14	R$ 248,6600
18/11/2025 às 17:29:53	06.187.402/0001-23	R$ 248,6400
18/11/2025 às 17:30:10	41.010.343/0001-14	R$ 248,5900
18/11/2025 às 17:30:11	06.187.402/0001-23	R$ 248,5700
18/11/2025 às 17:30:28	41.010.343/0001-14	R$ 248,5200
18/11/2025 às 17:30:29	06.187.402/0001-23	R$ 248,5000
18/11/2025 às 17:30:46	41.010.343/0001-14	R$ 248,4000
18/11/2025 às 17:30:46	06.187.402/0001-23	R$ 248,3800
18/11/2025 às 17:31:04	41.010.343/0001-14	R$ 248,2900
18/11/2025 às 17:31:04	06.187.402/0001-23	R$ 248,2700
18/11/2025 às 17:31:22	41.010.343/0001-14	R$ 248,2300
18/11/2025 às 17:31:23	06.187.402/0001-23	R$ 248,2100
18/11/2025 às 17:31:40	41.010.343/0001-14	R$ 248,1600

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 17:31:42	06.187.402/0001-23	R$ 248,1400
18/11/2025 às 17:31:58	41.010.343/0001-14	R$ 248,0400
18/11/2025 às 17:31:59	06.187.402/0001-23	R$ 248,0200
18/11/2025 às 17:32:16	41.010.343/0001-14	R$ 247,9400
18/11/2025 às 17:32:17	06.187.402/0001-23	R$ 247,9200
18/11/2025 às 17:32:34	41.010.343/0001-14	R$ 247,8500
18/11/2025 às 17:32:35	06.187.402/0001-23	R$ 247,8300
18/11/2025 às 17:32:52	41.010.343/0001-14	R$ 247,7700

18/11/2025 às 17:32:53	06.187.402/0001-23	R$ 247,7500
18/11/2025 às 17:33:10	41.010.343/0001-14	R$ 247,6800
18/11/2025 às 17:33:11	06.187.402/0001-23	R$ 247,6600
18/11/2025 às 17:33:28	41.010.343/0001-14	R$ 247,5800
18/11/2025 às 17:33:29	06.187.402/0001-23	R$ 247,5600
18/11/2025 às 17:33:46	41.010.343/0001-14	R$ 247,4700
18/11/2025 às 17:33:47	06.187.402/0001-23	R$ 247,4500
18/11/2025 às 17:34:04	41.010.343/0001-14	R$ 247,3600
18/11/2025 às 17:34:06	06.187.402/0001-23	R$ 247,3400
Mensagens do chat do Item 52		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 15:50:56	A abertura do item 52 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 15:51:56	O item 52 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 17:36:07	O item 52 está encerrado.
Sistema para o participante 06.187.402/0001-23	19/11/2025 às 11:15:52	Sr. Fornecedor R H P COMPUTADORES LTDA, CNPJ 06.187.402/0001-23, você foi convocado para enviar anexos para o item 52. Prazo para encerrar o envio: 13:16:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
Pelo participante 06.187.402/0001-23	19/11/2025 às 11:50:46	Bom dia, estamos com problemas de conexão no momento, seria possível uma dilação de prazo para entregar o anexo até as 15h?
Pelo participante 06.187.402/0001-23	19/11/2025 às 11:51:15	Solicito uma dilação de prazo para envio de anexo até as 15h
Pelo participante 06.187.402/0001-23	19/11/2025 às 12:57:31	O item 52 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:57:31 de 19/11/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor R H P COMPUTADORES LTDA, CNPJ 06.187.402/0001-23.
Sistema para o participante 06.187.402/0001-23	19/11/2025 às 15:10:40	Sr. Fornecedor R H P COMPUTADORES LTDA, CNPJ 06.187.402/0001-23, você foi convocado para enviar anexos para o item 52. Prazo para encerrar o envio: 17:11:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo dos documentos solicitados..
Pelo participante 06.187.402/0001-23	19/11/2025 às 15:36:01	foi enviado um arquivo compactado com diversas certidões, qual estaria faltando ou qual documento está faltando?

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 06.187.402/0001-23	19/11/2025 às 15:49:38	Eu que lhe pergunto, você pediu dilação de prazo no chat.
Pelo participante 06.187.402/0001-23	19/11/2025 às 16:01:04	entendi
Pelo participante 06.187.402/0001-23	19/11/2025 às 16:01:43	eu consegui enviar aquela hora todos, eu estava com um instabilidade aqui, mas deu certo, estava com medo que não fosse possivel
Pelo participante 06.187.402/0001-23	19/11/2025 às 16:03:07	O item 52 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:03:07 de 19/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor R H P COMPUTADORES LTDA, CNPJ 06.187.402/0001-23.
Pelo participante 06.187.402/0001-23	19/11/2025 às 16:03:57	caso necessite de mais algum documento estamos à disposição
Sistema para o participante 06.187.402/0001-23	01/12/2025 às 16:09:56	Prezado, o produto será entregue na cor preta (black)?
Pelo participante 06.187.402/0001-23	01/12/2025 às 16:14:04	boa tarde
Pelo participante 06.187.402/0001-23	01/12/2025 às 16:30:19	houve um equivoco quanto ao modelo, essa que passe é branca
Sistema para o participante 06.187.402/0001-23	01/12/2025 às 16:40:45	o edital exige na cor preta, ou a empresa entrega na cor preta ou pede desclassificação, pois não será aceita em outra cor
Sistema para o participante 41.010.343/0001-14	03/12/2025 às 16:58:22	Sr. Fornecedor HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 41.010.343/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 52. Prazo para encerrar o envio: 18:59:00 do dia 03/12/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)..
Pelo participante 41.010.343/0001-14	03/12/2025 às 18:03:20	O item 52 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:03:20 de 03/12/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 41.010.343/0001-14.
Sistema	04/12/2025 às 08:54:48	O item 52 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 09:04:48.
Sistema	05/12/2025 às 11:56:03	O item 52 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 12:06:03.
Eventos do Item 52		
Data/Hora	**Descrição**	
19/11/2025 às 11:15:52	Fornecedor R H P COMPUTADORES LTDA, CNPJ 06.187.402/0001-23 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:16:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).	
19/11/2025 às 12:57:31	Fornecedor R H P COMPUTADORES LTDA, CNPJ 06.187.402/0001-23 finalizou o envio de anexo.	
19/11/2025 às 15:10:40	Fornecedor R H P COMPUTADORES LTDA, CNPJ 06.187.402/0001-23 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:11:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo dos documentos solicitados..	
19/11/2025 às 16:03:07	Fornecedor R H P COMPUTADORES LTDA, CNPJ 06.187.402/0001-23 finalizou o envio de anexo.	
03/12/2025 às 16:58:22	Fornecedor HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 41.010.343/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:59:00 do dia 03/12/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)..	

Data/Hora	**Descrição**
03/12/2025 às 18:03:20	Fornecedor HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 41.010.343/0001-14 finalizou o envio de anexo.
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 41.010.343/0001-14 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 247,3600.
15/12/2025 às 10:43:13	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	

Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 09:04:48
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 12:06:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90112/2025		
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.		
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação dos serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.

Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 53 - Câmera Vídeo	
Câmera Vídeo Tipo: Cftv Digital Colorida, Resolução: 1920 X 1080 Pixels, Capacidade Memória: 1024MB, Material: Plástico, Tensão Nominal: 12V	
Quantidade: 60	Valor estimado: R$ 527,3800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 31.642,8000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08, melhor lance: R$ 192,9700 (unitário) / R$ 11.578,2000 (total)	

Propostas do Item 53		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
20.166.877/0001-64 - 20.166.877 LUCIMARA DE FREITAS GUERREIRO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 527,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 31.620,0000 (total)	

UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: Intelbras		
Valor proposta: R$ 527,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 31.620,0000 (total)		
48.437.027/0001-72 - 48.437.027 EDSON LAZDENAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 412,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 24.720,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Câmera Intelbras Full Color VHD 1220 B FC+ Multi H		
Modelo/versão: Câmera Intelbras Full Color VHD 1220 B FC+ Multi H		
Valor proposta: R$ 412,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 24.720,0000 (total)		
58.464.245/0001-50 - 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 270,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 16.200,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 270,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 16.200,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
63.473.717/0001-70 - 63.473.717 TIAGO RANGEL ALELUIA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 60.000,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: COMPATÍVEL		
Modelo/versão: CÂMERA VÍDEO		
Valor proposta: R$ 1.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 60.000,0000 (total)		
27.871.998/0001-56 - ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 410,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 24.654,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRÁS		
Modelo/versão: VHD 1220 FULL COLOR G8		
Valor proposta: R$ 527,3800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 31.642,8000 (total)		
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 600,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 36.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cm		
Modelo/versão: cm		
Valor proposta: R$ 600,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 36.000,0000 (total)		
31.302.907/0001-39 - CHC SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 237,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 14.220,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Intelbras / Intelbras		
Modelo/versão: VHD B 1220 FULL COLOR		
Valor proposta: R$ 527,3800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 31.642,8000 (total)		
28.812.771/0001-00 - COLBAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 207,3500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 12.441,0000 (total)	
UF endereço: SP		

Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD 1220		
Valor proposta: R$ 810,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 48.600,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
50.462.620/0001-10 - COMPRAS PUBLICAS CONSULTORIA E DISTRIBUICAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 276,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 16.560,0000 (total)	
UF endereço: PI		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: VHD 1220 B FC+		
Valor proposta: R$ 527,3800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 31.642,8000 (total)		
09.170.651/0001-02 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 275,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 16.559,4000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD 1220 B FULL COLOR G8		
Valor proposta: R$ 544,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 32.640,0000 (total)		
24.838.242/0001-17 - CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO 12380983631		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 209,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 12.540,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD B 1220 FULL COLOR		
Valor proposta: R$ 526,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 31.560,0000 (total)		
41.010.343/0001-14 - HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 192,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 11.579,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: intelbras VHD B 1220 FULL COLOR		
Modelo/versão: intelbras VHD B 1220 FULL COLOR		
Valor proposta: R$ 527,3800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 31.642,8000 (total)		
45.110.546/0001-33 - IPROTEC SEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 214,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 12.899,4000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: Intelbras		
Valor proposta: R$ 527,3800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 31.642,8000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
41.316.967/0001-64 - L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 236,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 14.219,4000 (total)	
UF endereço: PA		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD 1220 B		
Valor proposta: R$ 527,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60

R$ 31.620,0000 (total)		
01.177.978/0001-96 - MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 211,4800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 12.688,8000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD 1220 B FULL COLOR G8 - FULL HD - MULTI-HD		
Valor proposta: R$ 527,3800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 31.642,8000 (total)		
48.199.907/0001-58 - P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 300.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: VHD B 1220 FULL COLOR		
Modelo/versão: VHD B 1220 FULL COLOR		
Valor proposta: R$ 5.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 300.000,0000 (total)		
20.953.739/0001-25 - PAGNAN & BACHES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 258,9500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 15.537,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: 4560096		
Valor proposta: R$ 527,3700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 31.642,2000 (total)		
10.429.632/0001-29 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 526,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 31.560,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD B 1220 FULL COLOR +		
Valor proposta: R$ 526,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 31.560,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.339.591/0001-36 - PLANETEC INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 248,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 14.880,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD B 1220		
Valor proposta: R$ 527,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 31.620,0000 (total)		
34.848.354/0001-02 - PR LUCCAS TRANSPORTES		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 224,3500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 13.461,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: intelbras		
Modelo/versão: VHD 1220 B FC		
Valor proposta: R$ 527,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 31.620,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 522,6900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 31.361,4000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: ..		
Valor proposta: R$ 522,6900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 31.361,4000 (total)		

26.406.260/0001-55 - SEGCEL - COMERCIO E SERVICOS - LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 224,3400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 13.460,4000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: intelbras		
Modelo/versão: VHD B 1220 FULL COLOR		
Valor proposta: R$ 527,3700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 31.642,2000 (total)		
46.494.511/0001-08 - TECHSAVY LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 207,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 12.420,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD 1220 B FC		
Valor proposta: R$ 600,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 36.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
41.010.629/0001-08 - VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 192,9700 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 11.578,2000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD 1220 FULL COLOR+		
Valor proposta: R$ 1.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 60.000,0000 (total)		

Lances do Item 53		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:08:45	09.170.651/0001-02	R$ 411,9900
18/11/2025 às 16:09:30	24.838.242/0001-17	R$ 267,0000
18/11/2025 às 16:09:57	27.871.998/0001-56	R$ 410,9000
18/11/2025 às 16:10:00	09.170.651/0001-02	R$ 410,8900
18/11/2025 às 16:11:14	28.812.771/0001-00	R$ 500,0000
18/11/2025 às 16:12:52	28.812.771/0001-00	R$ 340,0000
18/11/2025 às 16:12:53	09.170.651/0001-02	R$ 339,9900
18/11/2025 às 16:12:56	20.953.739/0001-25	R$ 266,9500
18/11/2025 às 16:13:01	24.838.242/0001-17	R$ 265,0000
18/11/2025 às 16:14:45	41.316.967/0001-64	R$ 264,9800
18/11/2025 às 16:15:09	24.838.242/0001-17	R$ 263,0000
18/11/2025 às 16:15:15	41.316.967/0001-64	R$ 262,9800
18/11/2025 às 16:15:27	24.838.242/0001-17	R$ 262,0000
18/11/2025 às 16:15:32	46.494.511/0001-08	R$ 261,0000
18/11/2025 às 16:15:38	24.838.242/0001-17	R$ 260,0000
18/11/2025 às 16:16:14	50.462.620/0001-10	R$ 276,0000
18/11/2025 às 16:16:16	09.170.651/0001-02	R$ 275,9900
18/11/2025 às 16:16:44	34.848.354/0001-02	R$ 259,9800
18/11/2025 às 16:16:46	41.010.629/0001-08	R$ 259,9600
18/11/2025 às 16:16:47	34.848.354/0001-02	R$ 259,9400
18/11/2025 às 16:16:48	41.010.629/0001-08	R$ 259,9200
18/11/2025 às 16:16:50	34.848.354/0001-02	R$ 259,9000
18/11/2025 às 16:16:51	41.010.629/0001-08	R$ 259,8800
18/11/2025 às 16:16:53	34.848.354/0001-02	R$ 259,8600

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:16:54	41.010.629/0001-08	R$ 259,8400
18/11/2025 às 16:16:55	34.848.354/0001-02	R$ 259,8200
18/11/2025 às 16:16:56	41.010.629/0001-08	R$ 259,8000
18/11/2025 às 16:16:57	34.848.354/0001-02	R$ 259,7800
18/11/2025 às 16:16:59	41.010.629/0001-08	R$ 259,7600
18/11/2025 às 16:17:00	34.848.354/0001-02	R$ 259,7400
18/11/2025 às 16:17:01	41.010.629/0001-08	R$ 259,7200
18/11/2025 às 16:17:03	34.848.354/0001-02	R$ 259,7000
18/11/2025 às 16:17:04	24.838.242/0001-17	R$ 259,0000
18/11/2025 às 16:17:04	41.010.629/0001-08	R$ 259,6800
18/11/2025 às 16:17:04	41.010.629/0001-08	R$ 258,9800
18/11/2025 às 16:17:05	46.494.511/0001-08	R$ 259,0000
18/11/2025 às 16:17:05	34.848.354/0001-02	R$ 258,9600
18/11/2025 às 16:17:07	41.010.629/0001-08	R$ 258,9400
18/11/2025 às 16:17:08	34.848.354/0001-02	R$ 258,9200
18/11/2025 às 16:17:09	41.010.629/0001-08	R$ 258,9000
18/11/2025 às 16:17:11	34.848.354/0001-02	R$ 258,8800
18/11/2025 às 16:17:12	41.010.629/0001-08	R$ 258,8600
18/11/2025 às 16:17:14	34.848.354/0001-02	R$ 258,8400
18/11/2025 às 16:17:15	24.838.242/0001-17	R$ 225,0000
18/11/2025 às 16:17:15	34.848.354/0001-02	R$ 224,9800
18/11/2025 às 16:17:17	41.010.629/0001-08	R$ 224,9600
18/11/2025 às 16:17:18	34.848.354/0001-02	R$ 224,9400
18/11/2025 às 16:17:20	41.010.629/0001-08	R$ 224,9200
18/11/2025 às 16:17:21	34.848.354/0001-02	R$ 224,9000
18/11/2025 às 16:17:22	41.010.629/0001-08	R$ 224,8800
18/11/2025 às 16:17:24	34.848.354/0001-02	R$ 224,8600
18/11/2025 às 16:17:25	41.010.629/0001-08	R$ 224,8400
18/11/2025 às 16:17:26	34.848.354/0001-02	R$ 224,8200
18/11/2025 às 16:17:28	41.010.629/0001-08	R$ 224,8000
18/11/2025 às 16:17:29	34.848.354/0001-02	R$ 224,7800
18/11/2025 às 16:17:30	41.010.629/0001-08	R$ 224,7600
18/11/2025 às 16:17:32	24.838.242/0001-17	R$ 215,0000
18/11/2025 às 16:17:32	34.848.354/0001-02	R$ 224,7400

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:17:33	41.010.629/0001-08	R$ 214,9800
18/11/2025 às 16:17:34	41.316.967/0001-64	R$ 258,9900
18/11/2025 às 16:17:41	01.177.978/0001-96	R$ 211,4800
18/11/2025 às 16:17:42	41.010.629/0001-08	R$ 211,4600
18/11/2025 às 16:17:59	26.406.260/0001-55	R$ 224,7300
18/11/2025 às 16:18:15	41.010.343/0001-14	R$ 211,3800
18/11/2025 às 16:18:16	41.010.629/0001-08	R$ 211,3600
18/11/2025 às 16:18:20	46.494.511/0001-08	R$ 211,0000
18/11/2025 às 16:18:21	41.010.629/0001-08	R$ 210,9800
18/11/2025 às 16:18:37	45.110.546/0001-33	R$ 214,9900
18/11/2025 às 16:18:54	41.010.343/0001-14	R$ 210,9200
18/11/2025 às 16:18:56	41.010.629/0001-08	R$ 210,9000
18/11/2025 às 16:19:12	41.010.343/0001-14	R$ 210,8200
18/11/2025 às 16:19:15	41.010.629/0001-08	R$ 210,8000
18/11/2025 às 16:19:30	41.010.343/0001-14	R$ 210,7200
18/11/2025 às 16:19:31	41.010.629/0001-08	R$ 210,7000
18/11/2025 às 16:19:48	41.010.343/0001-14	R$ 210,6000
18/11/2025 às 16:19:51	41.010.629/0001-08	R$ 210,5800
18/11/2025 às 16:19:55	24.838.242/0001-17	R$ 209,0000

18/11/2025 às 16:19:56	41.010.629/0001-08	R$ 208,9800
18/11/2025 às 16:20:12	41.010.343/0001-14	R$ 208,9000
18/11/2025 às 16:20:14	41.010.629/0001-08	R$ 208,8800
18/11/2025 às 16:20:33	41.010.343/0001-14	R$ 208,7900
18/11/2025 às 16:20:34	41.010.629/0001-08	R$ 208,7700
18/11/2025 às 16:20:51	41.010.343/0001-14	R$ 208,7200
18/11/2025 às 16:20:53	41.010.629/0001-08	R$ 208,7000
18/11/2025 às 16:21:06	34.848.354/0001-02	R$ 224,7100
18/11/2025 às 16:21:24	41.010.343/0001-14	R$ 208,6300
18/11/2025 às 16:21:26	41.010.629/0001-08	R$ 208,6100
18/11/2025 às 16:21:34	46.494.511/0001-08	R$ 208,5000
18/11/2025 às 16:21:36	41.010.629/0001-08	R$ 208,4800
18/11/2025 às 16:21:53	26.406.260/0001-55	R$ 224,7000
18/11/2025 às 16:22:10	41.010.343/0001-14	R$ 208,4300
18/11/2025 às 16:22:12	41.010.629/0001-08	R$ 208,4100

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:22:30	41.010.343/0001-14	R$ 208,3200
18/11/2025 às 16:22:32	41.010.629/0001-08	R$ 208,3000
18/11/2025 às 16:22:48	41.010.343/0001-14	R$ 208,2400
18/11/2025 às 16:22:49	41.010.629/0001-08	R$ 208,2200
18/11/2025 às 16:23:06	41.010.343/0001-14	R$ 208,1400
18/11/2025 às 16:23:07	41.010.629/0001-08	R$ 208,1200
18/11/2025 às 16:23:24	41.010.343/0001-14	R$ 208,0800
18/11/2025 às 16:23:25	41.010.629/0001-08	R$ 208,0600
18/11/2025 às 16:23:31	20.953.739/0001-25	R$ 258,9500
18/11/2025 às 16:23:33	41.316.967/0001-64	R$ 258,9400
18/11/2025 às 16:23:52	41.010.343/0001-14	R$ 208,0200
18/11/2025 às 16:23:54	41.010.629/0001-08	R$ 208,0000
18/11/2025 às 16:24:13	41.010.343/0001-14	R$ 207,9200
18/11/2025 às 16:24:14	41.010.629/0001-08	R$ 207,9000
18/11/2025 às 16:24:31	41.010.343/0001-14	R$ 207,8700
18/11/2025 às 16:24:32	41.010.629/0001-08	R$ 207,8500
18/11/2025 às 16:24:49	41.010.343/0001-14	R$ 207,7700
18/11/2025 às 16:24:50	41.010.629/0001-08	R$ 207,7500
18/11/2025 às 16:25:07	41.010.343/0001-14	R$ 207,6600
18/11/2025 às 16:25:08	41.010.629/0001-08	R$ 207,6400
18/11/2025 às 16:25:25	41.010.343/0001-14	R$ 207,5600
18/11/2025 às 16:25:26	41.010.629/0001-08	R$ 207,5400
18/11/2025 às 16:25:43	41.010.343/0001-14	R$ 207,5100
18/11/2025 às 16:25:44	41.010.629/0001-08	R$ 207,4900
18/11/2025 às 16:26:01	41.010.343/0001-14	R$ 207,4600
18/11/2025 às 16:26:03	41.010.629/0001-08	R$ 207,4400
18/11/2025 às 16:26:19	41.010.343/0001-14	R$ 207,3600
18/11/2025 às 16:26:21	41.010.629/0001-08	R$ 207,3400
18/11/2025 às 16:26:37	41.010.343/0001-14	R$ 207,3000
18/11/2025 às 16:26:38	41.010.629/0001-08	R$ 207,2800
18/11/2025 às 16:26:55	41.010.343/0001-14	R$ 207,2000
18/11/2025 às 16:26:56	41.010.629/0001-08	R$ 207,1800
18/11/2025 às 16:27:13	41.010.343/0001-14	R$ 207,1400
18/11/2025 às 16:27:14	41.010.629/0001-08	R$ 207,1200

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:27:23	28.812.771/0001-00	R$ 207,3500
18/11/2025 às 16:27:40	41.010.343/0001-14	R$ 207,0800

18/11/2025 às 16:27:41	41.010.629/0001-08	R$ 207,0600
18/11/2025 às 16:27:46	37.339.591/0001-36	R$ 250,0000
18/11/2025 às 16:27:50	41.316.967/0001-64	R$ 249,9900
18/11/2025 às 16:28:07	41.010.343/0001-14	R$ 207,0100
18/11/2025 às 16:28:08	41.010.629/0001-08	R$ 206,9900
18/11/2025 às 16:28:25	41.010.343/0001-14	R$ 206,8900
18/11/2025 às 16:28:26	41.010.629/0001-08	R$ 206,8700
18/11/2025 às 16:28:43	41.010.343/0001-14	R$ 206,8400
18/11/2025 às 16:28:45	41.010.629/0001-08	R$ 206,8200
18/11/2025 às 16:28:49	34.848.354/0001-02	R$ 224,6800
18/11/2025 às 16:29:06	26.406.260/0001-55	R$ 224,6700
18/11/2025 às 16:29:22	41.010.343/0001-14	R$ 206,7300
18/11/2025 às 16:29:24	41.010.629/0001-08	R$ 206,7100
18/11/2025 às 16:29:43	41.010.343/0001-14	R$ 206,6200
18/11/2025 às 16:29:44	41.010.629/0001-08	R$ 206,6000
18/11/2025 às 16:30:04	41.010.343/0001-14	R$ 206,5100
18/11/2025 às 16:30:07	41.010.629/0001-08	R$ 206,4900
18/11/2025 às 16:30:25	41.010.343/0001-14	R$ 206,4400
18/11/2025 às 16:30:26	41.010.629/0001-08	R$ 206,4200
18/11/2025 às 16:30:43	41.010.343/0001-14	R$ 206,3600
18/11/2025 às 16:30:44	41.010.629/0001-08	R$ 206,3400
18/11/2025 às 16:31:01	41.010.343/0001-14	R$ 206,2600
18/11/2025 às 16:31:03	41.010.629/0001-08	R$ 206,2400
18/11/2025 às 16:31:19	41.010.343/0001-14	R$ 206,1800
18/11/2025 às 16:31:21	41.010.629/0001-08	R$ 206,1600
18/11/2025 às 16:31:30	46.494.511/0001-08	R$ 207,0000
18/11/2025 às 16:31:46	41.010.343/0001-14	R$ 206,1300
18/11/2025 às 16:31:48	41.010.629/0001-08	R$ 206,1100
18/11/2025 às 16:32:05	41.010.343/0001-14	R$ 206,0600
18/11/2025 às 16:32:05	41.010.629/0001-08	R$ 206,0400
18/11/2025 às 16:32:23	41.010.343/0001-14	R$ 206,0100
18/11/2025 às 16:32:25	41.010.629/0001-08	R$ 205,9900

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:32:41	41.010.343/0001-14	R$ 205,9300
18/11/2025 às 16:32:43	41.010.629/0001-08	R$ 205,9100
18/11/2025 às 16:32:59	41.010.343/0001-14	R$ 205,8500
18/11/2025 às 16:33:00	41.010.629/0001-08	R$ 205,8300
18/11/2025 às 16:33:02	37.339.591/0001-36	R$ 248,0000
18/11/2025 às 16:33:04	41.316.967/0001-64	R$ 247,9900
18/11/2025 às 16:33:23	41.010.343/0001-14	R$ 205,7400
18/11/2025 às 16:33:23	41.010.629/0001-08	R$ 205,7200
18/11/2025 às 16:33:41	41.010.343/0001-14	R$ 205,6200
18/11/2025 às 16:33:43	41.010.629/0001-08	R$ 205,6000
18/11/2025 às 16:33:59	41.010.343/0001-14	R$ 205,5300
18/11/2025 às 16:34:02	41.010.629/0001-08	R$ 205,5100
18/11/2025 às 16:34:20	41.010.343/0001-14	R$ 205,4600
18/11/2025 às 16:34:22	41.010.629/0001-08	R$ 205,4400
18/11/2025 às 16:34:41	41.010.343/0001-14	R$ 205,4100
18/11/2025 às 16:34:42	41.010.629/0001-08	R$ 205,3900
18/11/2025 às 16:34:59	41.010.343/0001-14	R$ 205,3400
18/11/2025 às 16:34:59	41.010.629/0001-08	R$ 205,3200
18/11/2025 às 16:35:17	41.010.343/0001-14	R$ 205,2200
18/11/2025 às 16:35:19	41.010.629/0001-08	R$ 205,2000
18/11/2025 às 16:35:35	41.010.343/0001-14	R$ 205,1300
18/11/2025 às 16:35:37	41.010.629/0001-08	R$ 205,1100
18/11/2025 às 16:35:53	41.010.343/0001-14	R$ 205,0800
18/11/2025 às 16:35:55	41.010.629/0001-08	R$ 205,0600
18/11/2025 às 16:36:11	41.010.343/0001-14	R$ 204,9700

18/11/2025 às 16:36:12	41.010.629/0001-08	R$ 204,9500
18/11/2025 às 16:36:29	41.010.343/0001-14	R$ 204,8500
18/11/2025 às 16:36:30	41.010.629/0001-08	R$ 204,8300
18/11/2025 às 16:36:43	34.848.354/0001-02	R$ 224,6500
18/11/2025 às 16:36:55	31.302.907/0001-39	R$ 237,0000
18/11/2025 às 16:36:59	41.316.967/0001-64	R$ 236,9900
18/11/2025 às 16:37:17	26.406.260/0001-55	R$ 224,6400
18/11/2025 às 16:37:35	41.010.343/0001-14	R$ 204,8000
18/11/2025 às 16:37:36	41.010.629/0001-08	R$ 204,7800

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:37:53	34.848.354/0001-02	R$ 224,6200
18/11/2025 às 16:37:53	26.406.260/0001-55	R$ 224,6100
18/11/2025 às 16:38:11	41.010.343/0001-14	R$ 204,7400
18/11/2025 às 16:38:14	41.010.629/0001-08	R$ 204,7200
18/11/2025 às 16:38:29	41.010.343/0001-14	R$ 204,6600
18/11/2025 às 16:38:30	41.010.629/0001-08	R$ 204,6400
18/11/2025 às 16:38:47	41.010.343/0001-14	R$ 204,5900
18/11/2025 às 16:38:48	41.010.629/0001-08	R$ 204,5700
18/11/2025 às 16:39:06	41.010.343/0001-14	R$ 204,4800
18/11/2025 às 16:39:06	41.010.629/0001-08	R$ 204,4600
18/11/2025 às 16:39:24	41.010.343/0001-14	R$ 204,4300
18/11/2025 às 16:39:24	41.010.629/0001-08	R$ 204,4100
18/11/2025 às 16:39:42	41.010.343/0001-14	R$ 204,3700
18/11/2025 às 16:39:44	41.010.629/0001-08	R$ 204,3500
18/11/2025 às 16:40:03	41.010.343/0001-14	R$ 204,3200
18/11/2025 às 16:40:04	41.010.629/0001-08	R$ 204,3000
18/11/2025 às 16:40:21	41.010.343/0001-14	R$ 204,2200
18/11/2025 às 16:40:22	41.010.629/0001-08	R$ 204,2000
18/11/2025 às 16:40:39	41.010.343/0001-14	R$ 204,1100
18/11/2025 às 16:40:41	41.010.629/0001-08	R$ 204,0900
18/11/2025 às 16:40:57	41.010.343/0001-14	R$ 204,0000
18/11/2025 às 16:40:57	41.010.629/0001-08	R$ 203,9800
18/11/2025 às 16:41:15	41.010.343/0001-14	R$ 203,8800
18/11/2025 às 16:41:17	41.010.629/0001-08	R$ 203,8600
18/11/2025 às 16:41:33	41.010.343/0001-14	R$ 203,7900
18/11/2025 às 16:41:35	41.010.629/0001-08	R$ 203,7700
18/11/2025 às 16:41:51	41.010.343/0001-14	R$ 203,7100
18/11/2025 às 16:41:51	41.010.629/0001-08	R$ 203,6900
18/11/2025 às 16:42:09	41.010.343/0001-14	R$ 203,6500
18/11/2025 às 16:42:11	41.010.629/0001-08	R$ 203,6300
18/11/2025 às 16:42:27	41.010.343/0001-14	R$ 203,5800
18/11/2025 às 16:42:28	41.010.629/0001-08	R$ 203,5600
18/11/2025 às 16:42:45	41.010.343/0001-14	R$ 203,5000
18/11/2025 às 16:42:47	41.010.629/0001-08	R$ 203,4800

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:43:03	41.010.343/0001-14	R$ 203,4000
18/11/2025 às 16:43:05	41.010.629/0001-08	R$ 203,3800
18/11/2025 às 16:43:21	41.010.343/0001-14	R$ 203,3000
18/11/2025 às 16:43:22	41.010.629/0001-08	R$ 203,2800
18/11/2025 às 16:43:39	41.010.343/0001-14	R$ 203,1900
18/11/2025 às 16:43:40	41.010.629/0001-08	R$ 203,1700
18/11/2025 às 16:43:57	41.010.343/0001-14	R$ 203,1300
18/11/2025 às 16:43:58	41.010.629/0001-08	R$ 203,1100

18/11/2025 às 16:44:15	41.010.343/0001-14	R$ 203,0100
18/11/2025 às 16:44:16	41.010.629/0001-08	R$ 202,9900
18/11/2025 às 16:44:30	34.848.354/0001-02	R$ 224,5900
18/11/2025 às 16:44:45	26.406.260/0001-55	R$ 224,5800
18/11/2025 às 16:44:53	34.848.354/0001-02	R$ 224,5600
18/11/2025 às 16:45:09	41.010.343/0001-14	R$ 202,9000
18/11/2025 às 16:45:11	41.010.629/0001-08	R$ 202,8800
18/11/2025 às 16:45:27	41.010.343/0001-14	R$ 202,7800
18/11/2025 às 16:45:28	26.406.260/0001-55	R$ 224,5500
18/11/2025 às 16:45:28	41.010.629/0001-08	R$ 202,7600
18/11/2025 às 16:45:30	34.848.354/0001-02	R$ 224,5300
18/11/2025 às 16:45:46	41.010.343/0001-14	R$ 202,6800
18/11/2025 às 16:45:48	41.010.629/0001-08	R$ 202,6600
18/11/2025 às 16:46:05	26.406.260/0001-55	R$ 224,5200
18/11/2025 às 16:46:22	41.010.343/0001-14	R$ 202,5700
18/11/2025 às 16:46:23	41.010.629/0001-08	R$ 202,5500
18/11/2025 às 16:46:43	41.010.343/0001-14	R$ 202,5200
18/11/2025 às 16:46:44	41.010.629/0001-08	R$ 202,5000
18/11/2025 às 16:47:01	41.010.343/0001-14	R$ 202,4500
18/11/2025 às 16:47:02	41.010.629/0001-08	R$ 202,4300
18/11/2025 às 16:47:19	41.010.343/0001-14	R$ 202,3600
18/11/2025 às 16:47:21	41.010.629/0001-08	R$ 202,3400
18/11/2025 às 16:47:37	41.010.343/0001-14	R$ 202,3100
18/11/2025 às 16:47:39	41.010.629/0001-08	R$ 202,2900
18/11/2025 às 16:47:55	41.010.343/0001-14	R$ 202,2100
18/11/2025 às 16:47:56	41.010.629/0001-08	R$ 202,1900

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:48:13	41.010.343/0001-14	R$ 202,0900
18/11/2025 às 16:48:14	41.010.629/0001-08	R$ 202,0700
18/11/2025 às 16:48:31	41.010.343/0001-14	R$ 202,0200
18/11/2025 às 16:48:32	41.010.629/0001-08	R$ 202,0000
18/11/2025 às 16:48:49	41.010.343/0001-14	R$ 201,9600
18/11/2025 às 16:48:49	41.010.629/0001-08	R$ 201,9400
18/11/2025 às 16:49:07	41.010.343/0001-14	R$ 201,8600
18/11/2025 às 16:49:09	41.010.629/0001-08	R$ 201,8400
18/11/2025 às 16:49:28	41.010.343/0001-14	R$ 201,7400
18/11/2025 às 16:49:29	41.010.629/0001-08	R$ 201,7200
18/11/2025 às 16:49:46	41.010.343/0001-14	R$ 201,6600
18/11/2025 às 16:49:47	41.010.629/0001-08	R$ 201,6400
18/11/2025 às 16:50:04	41.010.343/0001-14	R$ 201,5900
18/11/2025 às 16:50:07	41.010.629/0001-08	R$ 201,5700
18/11/2025 às 16:50:25	41.010.343/0001-14	R$ 201,5400
18/11/2025 às 16:50:27	41.010.629/0001-08	R$ 201,5200
18/11/2025 às 16:50:43	41.010.343/0001-14	R$ 201,4600
18/11/2025 às 16:50:45	41.010.629/0001-08	R$ 201,4400
18/11/2025 às 16:51:01	41.010.343/0001-14	R$ 201,4100
18/11/2025 às 16:51:04	41.010.629/0001-08	R$ 201,3900
18/11/2025 às 16:51:19	41.010.343/0001-14	R$ 201,3500
18/11/2025 às 16:51:21	41.010.629/0001-08	R$ 201,3300
18/11/2025 às 16:51:37	41.010.343/0001-14	R$ 201,2400
18/11/2025 às 16:51:39	41.010.629/0001-08	R$ 201,2200
18/11/2025 às 16:51:55	41.010.343/0001-14	R$ 201,1800
18/11/2025 às 16:51:56	41.010.629/0001-08	R$ 201,1600
18/11/2025 às 16:52:13	41.010.343/0001-14	R$ 201,1300
18/11/2025 às 16:52:14	41.010.629/0001-08	R$ 201,1100
18/11/2025 às 16:52:27	34.848.354/0001-02	R$ 224,5000
18/11/2025 às 16:52:44	41.010.343/0001-14	R$ 201,0800
18/11/2025 às 16:52:44	41.010.629/0001-08	R$ 201,0600

18/11/2025 às 16:53:01	26.406.260/0001-55	R$ 224,4900
18/11/2025 às 16:53:17	41.010.343/0001-14	R$ 200,9800
18/11/2025 às 16:53:19	41.010.629/0001-08	R$ 200,9600

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:53:35	41.010.343/0001-14	R$ 200,9100
18/11/2025 às 16:53:37	41.010.629/0001-08	R$ 200,8900
18/11/2025 às 16:53:56	41.010.343/0001-14	R$ 200,8500
18/11/2025 às 16:53:56	41.010.629/0001-08	R$ 200,8300
18/11/2025 às 16:54:14	41.010.343/0001-14	R$ 200,8000
18/11/2025 às 16:54:14	41.010.629/0001-08	R$ 200,7800
18/11/2025 às 16:54:32	41.010.343/0001-14	R$ 200,7500
18/11/2025 às 16:54:32	41.010.629/0001-08	R$ 200,7300
18/11/2025 às 16:54:50	41.010.343/0001-14	R$ 200,6300
18/11/2025 às 16:54:51	41.010.629/0001-08	R$ 200,6100
18/11/2025 às 16:55:08	41.010.343/0001-14	R$ 200,5700
18/11/2025 às 16:55:08	41.010.629/0001-08	R$ 200,5500
18/11/2025 às 16:55:26	41.010.343/0001-14	R$ 200,5200
18/11/2025 às 16:55:27	41.010.629/0001-08	R$ 200,5000
18/11/2025 às 16:55:44	41.010.343/0001-14	R$ 200,4000
18/11/2025 às 16:55:44	41.010.629/0001-08	R$ 200,3800
18/11/2025 às 16:56:02	41.010.343/0001-14	R$ 200,3400
18/11/2025 às 16:56:04	41.010.629/0001-08	R$ 200,3200
18/11/2025 às 16:56:20	41.010.343/0001-14	R$ 200,2200
18/11/2025 às 16:56:22	41.010.629/0001-08	R$ 200,2000
18/11/2025 às 16:56:38	41.010.343/0001-14	R$ 200,1200
18/11/2025 às 16:56:38	41.010.629/0001-08	R$ 200,1000
18/11/2025 às 16:56:56	41.010.343/0001-14	R$ 200,0300
18/11/2025 às 16:56:58	41.010.629/0001-08	R$ 200,0100
18/11/2025 às 16:57:14	41.010.343/0001-14	R$ 199,9100
18/11/2025 às 16:57:16	41.010.629/0001-08	R$ 199,8900
18/11/2025 às 16:57:32	41.010.343/0001-14	R$ 199,8100
18/11/2025 às 16:57:34	41.010.629/0001-08	R$ 199,7900
18/11/2025 às 16:57:50	41.010.343/0001-14	R$ 199,7400
18/11/2025 às 16:57:51	41.010.629/0001-08	R$ 199,7200
18/11/2025 às 16:58:08	41.010.343/0001-14	R$ 199,6600
18/11/2025 às 16:58:09	41.010.629/0001-08	R$ 199,6400
18/11/2025 às 16:58:26	41.010.343/0001-14	R$ 199,5500
18/11/2025 às 16:58:27	41.010.629/0001-08	R$ 199,5300

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:58:44	41.010.343/0001-14	R$ 199,4700
18/11/2025 às 16:58:46	41.010.629/0001-08	R$ 199,4500
18/11/2025 às 16:59:05	41.010.343/0001-14	R$ 199,3800
18/11/2025 às 16:59:06	41.010.629/0001-08	R$ 199,3600
18/11/2025 às 16:59:23	41.010.343/0001-14	R$ 199,2800
18/11/2025 às 16:59:24	41.010.629/0001-08	R$ 199,2600
18/11/2025 às 16:59:41	41.010.343/0001-14	R$ 199,1800
18/11/2025 às 16:59:42	41.010.629/0001-08	R$ 199,1600
18/11/2025 às 16:59:59	41.010.343/0001-14	R$ 199,0600
18/11/2025 às 17:00:01	41.010.629/0001-08	R$ 199,0400
18/11/2025 às 17:00:17	41.010.343/0001-14	R$ 198,9700
18/11/2025 às 17:00:19	41.010.629/0001-08	R$ 198,9500
18/11/2025 às 17:00:35	41.010.343/0001-14	R$ 198,8500
18/11/2025 às 17:00:37	41.010.629/0001-08	R$ 198,8300

18/11/2025 às 17:00:42	34.848.354/0001-02	R$ 224,4700
18/11/2025 às 17:00:59	26.406.260/0001-55	R$ 224,4600
18/11/2025 às 17:01:15	41.010.343/0001-14	R$ 198,7600
18/11/2025 às 17:01:16	41.010.629/0001-08	R$ 198,7400
18/11/2025 às 17:01:33	41.010.343/0001-14	R$ 198,6500
18/11/2025 às 17:01:33	41.010.629/0001-08	R$ 198,6300
18/11/2025 às 17:01:51	41.010.343/0001-14	R$ 198,5300
18/11/2025 às 17:01:51	41.010.629/0001-08	R$ 198,5100
18/11/2025 às 17:02:09	41.010.343/0001-14	R$ 198,4100
18/11/2025 às 17:02:10	41.010.629/0001-08	R$ 198,3900
18/11/2025 às 17:02:27	41.010.343/0001-14	R$ 198,3600
18/11/2025 às 17:02:28	41.010.629/0001-08	R$ 198,3400
18/11/2025 às 17:02:45	41.010.343/0001-14	R$ 198,2600
18/11/2025 às 17:02:46	41.010.629/0001-08	R$ 198,2400
18/11/2025 às 17:03:03	41.010.343/0001-14	R$ 198,2000
18/11/2025 às 17:03:05	41.010.629/0001-08	R$ 198,1800
18/11/2025 às 17:03:21	41.010.343/0001-14	R$ 198,1200
18/11/2025 às 17:03:21	41.010.629/0001-08	R$ 198,1000
18/11/2025 às 17:03:39	41.010.343/0001-14	R$ 198,0600
18/11/2025 às 17:03:41	41.010.629/0001-08	R$ 198,0400

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 17:04:00	41.010.343/0001-14	R$ 197,9800
18/11/2025 às 17:04:02	41.010.629/0001-08	R$ 197,9600
18/11/2025 às 17:04:21	41.010.343/0001-14	R$ 197,8800
18/11/2025 às 17:04:23	41.010.629/0001-08	R$ 197,8600
18/11/2025 às 17:04:39	41.010.343/0001-14	R$ 197,7800
18/11/2025 às 17:04:41	41.010.629/0001-08	R$ 197,7600
18/11/2025 às 17:04:57	41.010.343/0001-14	R$ 197,7200
18/11/2025 às 17:05:00	41.010.629/0001-08	R$ 197,7000
18/11/2025 às 17:05:18	41.010.343/0001-14	R$ 197,6200
18/11/2025 às 17:05:19	41.010.629/0001-08	R$ 197,6000
18/11/2025 às 17:05:36	41.010.343/0001-14	R$ 197,5700
18/11/2025 às 17:05:38	41.010.629/0001-08	R$ 197,5500
18/11/2025 às 17:05:54	41.010.343/0001-14	R$ 197,4500
18/11/2025 às 17:05:56	41.010.629/0001-08	R$ 197,4300
18/11/2025 às 17:06:12	41.010.343/0001-14	R$ 197,3800
18/11/2025 às 17:06:14	41.010.629/0001-08	R$ 197,3600
18/11/2025 às 17:06:30	41.010.343/0001-14	R$ 197,3200
18/11/2025 às 17:06:32	41.010.629/0001-08	R$ 197,3000
18/11/2025 às 17:06:48	41.010.343/0001-14	R$ 197,2300
18/11/2025 às 17:06:51	41.010.629/0001-08	R$ 197,2100
18/11/2025 às 17:07:09	41.010.343/0001-14	R$ 197,1500
18/11/2025 às 17:07:12	41.010.629/0001-08	R$ 197,1300
18/11/2025 às 17:07:27	41.010.343/0001-14	R$ 197,0500
18/11/2025 às 17:07:30	41.010.629/0001-08	R$ 197,0300
18/11/2025 às 17:07:48	41.010.343/0001-14	R$ 196,9700
18/11/2025 às 17:07:50	41.010.629/0001-08	R$ 196,9500
18/11/2025 às 17:08:09	41.010.343/0001-14	R$ 196,9000
18/11/2025 às 17:08:11	41.010.629/0001-08	R$ 196,8800
18/11/2025 às 17:08:30	41.010.343/0001-14	R$ 196,7800
18/11/2025 às 17:08:31	41.010.629/0001-08	R$ 196,7600
18/11/2025 às 17:08:43	34.848.354/0001-02	R$ 224,4400
18/11/2025 às 17:09:00	26.406.260/0001-55	R$ 224,4300
18/11/2025 às 17:09:13	34.848.354/0001-02	R$ 224,4100
18/11/2025 às 17:09:30	26.406.260/0001-55	R$ 224,4000

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 17:09:36	34.848.354/0001-02	R$ 224,3800
18/11/2025 às 17:09:53	26.406.260/0001-55	R$ 224,3700
18/11/2025 às 17:10:10	41.010.343/0001-14	R$ 196,7000
18/11/2025 às 17:10:10	41.010.629/0001-08	R$ 196,6800
18/11/2025 às 17:10:28	41.010.343/0001-14	R$ 196,6300
18/11/2025 às 17:10:29	41.010.629/0001-08	R$ 196,6100
18/11/2025 às 17:10:46	41.010.343/0001-14	R$ 196,5200
18/11/2025 às 17:10:50	41.010.629/0001-08	R$ 196,5000
18/11/2025 às 17:11:07	41.010.343/0001-14	R$ 196,4200
18/11/2025 às 17:11:08	41.010.629/0001-08	R$ 196,4000
18/11/2025 às 17:11:25	41.010.343/0001-14	R$ 196,3300
18/11/2025 às 17:11:26	41.010.629/0001-08	R$ 196,3100
18/11/2025 às 17:11:43	41.010.343/0001-14	R$ 196,2700
18/11/2025 às 17:11:44	41.010.629/0001-08	R$ 196,2500
18/11/2025 às 17:12:01	41.010.343/0001-14	R$ 196,1800
18/11/2025 às 17:12:01	41.010.629/0001-08	R$ 196,1600
18/11/2025 às 17:12:19	41.010.343/0001-14	R$ 196,0700
18/11/2025 às 17:12:19	41.010.629/0001-08	R$ 196,0500
18/11/2025 às 17:12:37	41.010.343/0001-14	R$ 195,9600
18/11/2025 às 17:12:39	41.010.629/0001-08	R$ 195,9400
18/11/2025 às 17:12:55	41.010.343/0001-14	R$ 195,8800
18/11/2025 às 17:12:58	41.010.629/0001-08	R$ 195,8600
18/11/2025 às 17:13:16	41.010.343/0001-14	R$ 195,8200
18/11/2025 às 17:13:17	41.010.629/0001-08	R$ 195,8000
18/11/2025 às 17:13:34	41.010.343/0001-14	R$ 195,7500
18/11/2025 às 17:13:36	41.010.629/0001-08	R$ 195,7300
18/11/2025 às 17:13:55	41.010.343/0001-14	R$ 195,6800
18/11/2025 às 17:13:57	41.010.629/0001-08	R$ 195,6600
18/11/2025 às 17:14:13	41.010.343/0001-14	R$ 195,5600
18/11/2025 às 17:14:15	41.010.629/0001-08	R$ 195,5400
18/11/2025 às 17:14:31	41.010.343/0001-14	R$ 195,4900
18/11/2025 às 17:14:33	41.010.629/0001-08	R$ 195,4700
18/11/2025 às 17:14:49	41.010.343/0001-14	R$ 195,3900
18/11/2025 às 17:14:51	41.010.629/0001-08	R$ 195,3700

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 17:15:07	41.010.343/0001-14	R$ 195,3400
18/11/2025 às 17:15:10	41.010.629/0001-08	R$ 195,3200
18/11/2025 às 17:15:25	41.010.343/0001-14	R$ 195,2900
18/11/2025 às 17:15:28	41.010.629/0001-08	R$ 195,2700
18/11/2025 às 17:15:46	41.010.343/0001-14	R$ 195,2100
18/11/2025 às 17:15:49	41.010.629/0001-08	R$ 195,1900
18/11/2025 às 17:16:07	41.010.343/0001-14	R$ 195,1500
18/11/2025 às 17:16:11	41.010.629/0001-08	R$ 195,1300
18/11/2025 às 17:16:29	41.010.343/0001-14	R$ 195,0300
18/11/2025 às 17:16:30	41.010.629/0001-08	R$ 195,0100
18/11/2025 às 17:16:39	34.848.354/0001-02	R$ 224,3500
18/11/2025 às 17:16:56	41.010.343/0001-14	R$ 194,9500
18/11/2025 às 17:16:58	41.010.629/0001-08	R$ 194,9300
18/11/2025 às 17:17:14	41.010.343/0001-14	R$ 194,8300
18/11/2025 às 17:17:15	41.010.629/0001-08	R$ 194,8100
18/11/2025 às 17:17:31	26.406.260/0001-55	R$ 224,3400
18/11/2025 às 17:17:47	41.010.343/0001-14	R$ 194,7500
18/11/2025 às 17:17:52	41.010.629/0001-08	R$ 194,7300
18/11/2025 às 17:18:11	41.010.343/0001-14	R$ 194,6700
18/11/2025 às 17:18:13	41.010.629/0001-08	R$ 194,6500
18/11/2025 às 17:18:29	41.010.343/0001-14	R$ 194,6200
18/11/2025 às 17:18:31	41.010.629/0001-08	R$ 194,6000

18/11/2025 às 17:18:47	41.010.343/0001-14	R$ 194,5400
18/11/2025 às 17:18:51	41.010.629/0001-08	R$ 194,5200
18/11/2025 às 17:19:08	41.010.343/0001-14	R$ 194,4700
18/11/2025 às 17:19:09	41.010.629/0001-08	R$ 194,4500
18/11/2025 às 17:19:26	41.010.343/0001-14	R$ 194,4000
18/11/2025 às 17:19:27	41.010.629/0001-08	R$ 194,3800
18/11/2025 às 17:20:11	41.010.343/0001-14	R$ 194,3000
18/11/2025 às 17:20:12	41.010.629/0001-08	R$ 194,2800
18/11/2025 às 17:20:29	41.010.343/0001-14	R$ 194,2200
18/11/2025 às 17:20:30	41.010.629/0001-08	R$ 194,2000
18/11/2025 às 17:20:47	41.010.343/0001-14	R$ 194,1700
18/11/2025 às 17:20:48	41.010.629/0001-08	R$ 194,1500

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 17:21:05	41.010.343/0001-14	R$ 194,1200
18/11/2025 às 17:21:07	41.010.629/0001-08	R$ 194,1000
18/11/2025 às 17:21:23	41.010.343/0001-14	R$ 194,0400
18/11/2025 às 17:21:33	41.010.629/0001-08	R$ 194,0200
18/11/2025 às 17:21:50	41.010.343/0001-14	R$ 193,9700
18/11/2025 às 17:21:52	41.010.629/0001-08	R$ 193,9500
18/11/2025 às 17:22:08	41.010.343/0001-14	R$ 193,8700
18/11/2025 às 17:22:09	41.010.629/0001-08	R$ 193,8500
18/11/2025 às 17:22:26	41.010.343/0001-14	R$ 193,7500
18/11/2025 às 17:22:28	41.010.629/0001-08	R$ 193,7300
18/11/2025 às 17:22:44	41.010.343/0001-14	R$ 193,6500
18/11/2025 às 17:22:46	41.010.629/0001-08	R$ 193,6300
18/11/2025 às 17:23:03	41.010.343/0001-14	R$ 193,5500
18/11/2025 às 17:23:05	41.010.629/0001-08	R$ 193,5300
18/11/2025 às 17:23:24	41.010.343/0001-14	R$ 193,4700
18/11/2025 às 17:23:26	41.010.629/0001-08	R$ 193,4500
18/11/2025 às 17:23:42	41.010.343/0001-14	R$ 193,3900
18/11/2025 às 17:23:44	41.010.629/0001-08	R$ 193,3700
18/11/2025 às 17:24:03	41.010.343/0001-14	R$ 193,3200
18/11/2025 às 17:24:06	41.010.629/0001-08	R$ 193,3000
18/11/2025 às 17:24:24	41.010.343/0001-14	R$ 193,2400
18/11/2025 às 17:24:26	41.010.629/0001-08	R$ 193,2200
18/11/2025 às 17:24:42	41.010.343/0001-14	R$ 193,1500
18/11/2025 às 17:24:44	41.010.629/0001-08	R$ 193,1300
18/11/2025 às 17:25:00	41.010.343/0001-14	R$ 193,0400
18/11/2025 às 17:25:02	41.010.629/0001-08	R$ 193,0200
18/11/2025 às 17:25:21	41.010.343/0001-14	R$ 192,9900
18/11/2025 às 17:25:24	41.010.629/0001-08	R$ 192,9700

Mensagens do chat do Item 53		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 16:07:45	A abertura do item 53 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 16:08:45	O item 53 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 17:27:25	O item 53 está encerrado.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 11:41:28	O item 53 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 11:51:28.
Sistema	05/12/2025 às 10:42:28	O item 53 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 10:52:28.

Eventos do Item 53	
Data/Hora	**Descrição**
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 192,9700.
15/12/2025 às 10:43:13	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 11:51:28
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 10:52:28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90112/2025	
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.	
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 54 - Câmera Vídeo	
Câmera Vídeo Tipo: Cftv Digital Colorida, Resolução: 1920 X 1080 Pixels, Capacidade Memória: 1024MB, Material: Plástico, Tensão	
Nominal: 12V	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 404,9800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 20.249,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08, melhor lance: R$ 169,1500 (unitário) / R$ 8.457,5000 (total)	

Propostas do Item 54		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
20.166.877/0001-64 - 20.166.877 LUCIMARA DE FREITAS GUERREIRO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 404,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 20.200,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: Intelbras		
Valor proposta: R$ 404,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 20.200,0000 (total)		
48.437.027/0001-72 - 48.437.027 EDSON LAZDENAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 288,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 14.400,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: CÂMERA 20 MT MULTI HD VHD 1220 D FC+		
Modelo/versão: CÂMERA 20 MT MULTI HD VHD 1220 D FC+		
Valor proposta: R$ 288,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 14.400,0000 (total)		
58.464.245/0001-50 - 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 230,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.500,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 230,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 11.500,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
63.473.717/0001-70 - 63.473.717 TIAGO RANGEL ALELUIA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 50.000,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: COMPATÍVEL		
Modelo/versão: CÂMERA VÍDEO		
Valor proposta: R$ 1.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 50.000,0000 (total)		
27.871.998/0001-56 - ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 287,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 14.350,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRÁS		
Modelo/versão: VHD 1220 D FULL COLOR		
Valor proposta: R$ 404,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 20.249,0000 (total)		
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 25.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cm		
Modelo/versão: cm		
Valor proposta: R$ 500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 25.000,0000 (total)		
31.302.907/0001-39 - CHC SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 225,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.250,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Intelbras / Intelbras		
Modelo/versão: VHD DOME 1220 FULL COLOR		
Valor proposta: R$ 404,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 20.249,0000 (total)		
28.812.771/0001-00 - COLBAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 198,9700 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 9.948,5000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD 1220		
Valor proposta: R$ 810,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 40.500,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.462.620/0001-10 - COMPRAS PUBLICAS CONSULTORIA E DISTRIBUICAO LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 269,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 13.450,0000 (total)	
UF endereço: PI		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: VHD 1220 D FC+		
Valor proposta: R$ 404,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 20.249,0000 (total)		
09.170.651/0001-02 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 263,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 13.150,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD 1220 D G8 FULL COLOR		
Valor proposta: R$ 526,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 26.300,0000 (total)		
24.838.242/0001-17 - CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO 12380983631		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 180,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.000,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD 1220 D G8 FULL COLOR		
Valor proposta: R$ 404,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 20.200,0000 (total)		
45.110.546/0001-33 - IPROTEC SEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 223,2600 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 11.163,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: Intelbras		
Valor proposta: R$ 404,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 20.249,0000 (total)		
41.316.967/0001-64 - L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 262,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 13.149,5000 (total)	
UF endereço: PA		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD 1220 D		
Valor proposta: R$ 404,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 20.200,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
01.177.978/0001-96 - MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 169,1700 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 8.458,5000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD 1220 D FULL COLOR G8 - FULL HD - MULTI-HD		
Valor proposta: R$ 404,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 20.249,0000 (total)		
48.199.907/0001-58 - P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.400,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 220.000,0000 (total)	

UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: VHD DOME 1220 FULL COLOR		
Modelo/versão: VHD DOME 1220 FULL COLOR		
Valor proposta: R$ 4.400,0000 (unitário) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 50		
R$ 220.000,0000 (total)		
20.953.739/0001-25 - PAGNAN & BACHES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 266,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 13.300,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: 4560094		
Valor proposta: R$ 404,9700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 20.248,5000 (total)		
10.429.632/0001-29 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 400,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 20.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD DOME 1220 FULL COLOR +		
Valor proposta: R$ 400,0000 (unitário) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 50		
R$ 20.000,0000 (total)		
37.339.591/0001-36 - PLANETEC INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 226,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.300,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD DOME 1220		
Valor proposta: R$ 404,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 20.200,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.848.354/0001-02 - PR LUCCAS TRANSPORTES		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 223,8400 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 11.192,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: intelbras		
Modelo/versão: VHD 1220 D FULL COLOR		
Valor proposta: R$ 403,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 20.150,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 398,7800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 19.939,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 398,7800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 19.939,0000 (total)		
26.406.260/0001-55 - SEGCEL - COMERCIO E SERVICOS - LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 223,2700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.163,5000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: intelbras		
Modelo/versão: VHD DOME 1220 FULL COLOR		
Valor proposta: R$ 404,9700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 20.248,5000 (total)		
46.494.511/0001-08 - TECHSAVY LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 228,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 11.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		

Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD 1220 FC D		
Valor proposta: R$ 500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 25.000,0000 (total)		
41.010.629/0001-08 - VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 169,1500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 8.457,5000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VHD 1220 D FULL COLOR+		
Valor proposta: R$ 1.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 50.000,0000 (total)		

Lances do Item 54

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:11:46	09.170.651/0001-02	R$ 287,9900
18/11/2025 às 16:12:35	20.953.739/0001-25	R$ 287,9500

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:12:41	09.170.651/0001-02	R$ 287,9400
18/11/2025 às 16:13:17	28.812.771/0001-00	R$ 340,0000
18/11/2025 às 16:15:09	41.316.967/0001-64	R$ 287,9300
18/11/2025 às 16:15:16	09.170.651/0001-02	R$ 287,9200
18/11/2025 às 16:15:20	41.316.967/0001-64	R$ 287,9100
18/11/2025 às 16:15:22	09.170.651/0001-02	R$ 287,9000
18/11/2025 às 16:15:25	41.316.967/0001-64	R$ 287,8900
18/11/2025 às 16:15:29	09.170.651/0001-02	R$ 287,8800
18/11/2025 às 16:15:30	41.316.967/0001-64	R$ 287,8700
18/11/2025 às 16:15:35	09.170.651/0001-02	R$ 287,8600
18/11/2025 às 16:15:38	27.871.998/0001-56	R$ 319,9000
18/11/2025 às 16:15:40	41.316.967/0001-64	R$ 287,8500
18/11/2025 às 16:15:41	09.170.651/0001-02	R$ 287,8400
18/11/2025 às 16:15:46	41.316.967/0001-64	R$ 287,8300
18/11/2025 às 16:15:48	09.170.651/0001-02	R$ 287,8200
18/11/2025 às 16:15:51	41.316.967/0001-64	R$ 287,8100
18/11/2025 às 16:15:54	09.170.651/0001-02	R$ 287,8000
18/11/2025 às 16:15:54	46.494.511/0001-08	R$ 287,0000
18/11/2025 às 16:15:56	41.316.967/0001-64	R$ 286,9900
18/11/2025 às 16:16:00	09.170.651/0001-02	R$ 286,9800
18/11/2025 às 16:16:01	41.316.967/0001-64	R$ 286,9700
18/11/2025 às 16:16:06	09.170.651/0001-02	R$ 286,9600
18/11/2025 às 16:16:07	41.316.967/0001-64	R$ 286,9500
18/11/2025 às 16:16:12	09.170.651/0001-02	R$ 286,9400
18/11/2025 às 16:16:17	41.316.967/0001-64	R$ 286,9300
18/11/2025 às 16:16:19	09.170.651/0001-02	R$ 286,9200
18/11/2025 às 16:16:22	41.316.967/0001-64	R$ 286,9100
18/11/2025 às 16:16:25	09.170.651/0001-02	R$ 286,9000
18/11/2025 às 16:16:28	41.316.967/0001-64	R$ 286,8900
18/11/2025 às 16:16:31	09.170.651/0001-02	R$ 286,8800
18/11/2025 às 16:16:33	41.316.967/0001-64	R$ 286,8700
18/11/2025 às 16:16:37	09.170.651/0001-02	R$ 286,8600
18/11/2025 às 16:16:39	41.316.967/0001-64	R$ 286,8500
18/11/2025 às 16:16:43	09.170.651/0001-02	R$ 286,8400

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:16:44	41.316.967/0001-64	R$ 286,8300
18/11/2025 às 16:16:49	09.170.651/0001-02	R$ 286,8200
18/11/2025 às 16:16:54	41.316.967/0001-64	R$ 286,8100
18/11/2025 às 16:16:56	09.170.651/0001-02	R$ 286,8000
18/11/2025 às 16:17:00	41.316.967/0001-64	R$ 286,7900
18/11/2025 às 16:17:02	09.170.651/0001-02	R$ 286,7800
18/11/2025 às 16:17:05	41.316.967/0001-64	R$ 286,7700
18/11/2025 às 16:17:08	09.170.651/0001-02	R$ 286,7600
18/11/2025 às 16:17:10	41.316.967/0001-64	R$ 286,7500
18/11/2025 às 16:17:14	09.170.651/0001-02	R$ 286,7400
18/11/2025 às 16:17:15	41.316.967/0001-64	R$ 286,7300
18/11/2025 às 16:17:20	09.170.651/0001-02	R$ 286,7200
18/11/2025 às 16:17:24	46.494.511/0001-08	R$ 286,0000
18/11/2025 às 16:17:26	41.316.967/0001-64	R$ 285,9900
18/11/2025 às 16:17:27	09.170.651/0001-02	R$ 285,9800
18/11/2025 às 16:17:31	41.316.967/0001-64	R$ 285,9700
18/11/2025 às 16:17:33	09.170.651/0001-02	R$ 285,9600
18/11/2025 às 16:17:36	41.316.967/0001-64	R$ 285,9500
18/11/2025 às 16:17:39	09.170.651/0001-02	R$ 285,9400
18/11/2025 às 16:17:41	41.316.967/0001-64	R$ 285,9300
18/11/2025 às 16:17:45	09.170.651/0001-02	R$ 285,9200
18/11/2025 às 16:17:46	41.316.967/0001-64	R$ 285,9100
18/11/2025 às 16:17:51	09.170.651/0001-02	R$ 285,9000
18/11/2025 às 16:17:52	41.316.967/0001-64	R$ 285,8900
18/11/2025 às 16:17:57	09.170.651/0001-02	R$ 285,8800
18/11/2025 às 16:18:02	41.316.967/0001-64	R$ 285,8700
18/11/2025 às 16:18:03	09.170.651/0001-02	R$ 285,8600
18/11/2025 às 16:18:07	41.316.967/0001-64	R$ 285,8500
18/11/2025 às 16:18:09	09.170.651/0001-02	R$ 285,8400
18/11/2025 às 16:18:13	41.316.967/0001-64	R$ 285,8300
18/11/2025 às 16:18:16	09.170.651/0001-02	R$ 285,8200
18/11/2025 às 16:18:18	41.316.967/0001-64	R$ 285,8100
18/11/2025 às 16:18:22	09.170.651/0001-02	R$ 285,8000
18/11/2025 às 16:18:23	41.316.967/0001-64	R$ 285,7900

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:18:28	09.170.651/0001-02	R$ 285,7800
18/11/2025 às 16:18:28	46.494.511/0001-08	R$ 229,0000 *
18/11/2025 às 16:18:29	41.316.967/0001-64	R$ 285,7700
18/11/2025 às 16:18:34	09.170.651/0001-02	R$ 285,7600
18/11/2025 às 16:18:39	41.316.967/0001-64	R$ 285,7500
18/11/2025 às 16:18:40	09.170.651/0001-02	R$ 285,7400
18/11/2025 às 16:18:43	46.494.511/0001-08	R$ 280,0000
18/11/2025 às 16:18:44	41.316.967/0001-64	R$ 279,9900
18/11/2025 às 16:18:46	09.170.651/0001-02	R$ 279,9800
18/11/2025 às 16:18:49	41.316.967/0001-64	R$ 279,9700
18/11/2025 às 16:18:53	09.170.651/0001-02	R$ 279,9600
18/11/2025 às 16:18:55	41.316.967/0001-64	R$ 279,9500
18/11/2025 às 16:18:59	09.170.651/0001-02	R$ 279,9400
18/11/2025 às 16:19:00	41.316.967/0001-64	R$ 279,9300
18/11/2025 às 16:19:05	09.170.651/0001-02	R$ 279,9200
18/11/2025 às 16:19:05	41.316.967/0001-64	R$ 279,9100
18/11/2025 às 16:19:11	09.170.651/0001-02	R$ 279,9000
18/11/2025 às 16:19:14	50.462.620/0001-10	R$ 269,0000
18/11/2025 às 16:19:16	41.316.967/0001-64	R$ 268,9900

18/11/2025 às 16:19:17	09.170.651/0001-02	R$ 268,9800
18/11/2025 às 16:19:21	41.316.967/0001-64	R$ 268,9700
18/11/2025 às 16:19:23	09.170.651/0001-02	R$ 268,9600
18/11/2025 às 16:19:26	41.316.967/0001-64	R$ 268,9500
18/11/2025 às 16:19:29	09.170.651/0001-02	R$ 268,9400
18/11/2025 às 16:19:32	41.316.967/0001-64	R$ 268,9300
18/11/2025 às 16:19:36	09.170.651/0001-02	R$ 268,9200
18/11/2025 às 16:19:37	41.316.967/0001-64	R$ 268,9100
18/11/2025 às 16:19:42	09.170.651/0001-02	R$ 268,9000
18/11/2025 às 16:19:44	34.848.354/0001-02	R$ 229,9800
18/11/2025 às 16:19:46	41.010.629/0001-08	R$ 229,9600
18/11/2025 às 16:19:47	34.848.354/0001-02	R$ 229,9400
18/11/2025 às 16:19:47	41.316.967/0001-64	R$ 268,8900
18/11/2025 às 16:19:48	41.010.629/0001-08	R$ 229,9200
18/11/2025 às 16:19:48	09.170.651/0001-02	R$ 268,8800
(lances com * foram excluídos)		

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:19:50	34.848.354/0001-02	R$ 229,9000
18/11/2025 às 16:19:51	41.010.629/0001-08	R$ 229,8800
18/11/2025 às 16:19:52	34.848.354/0001-02	R$ 229,8600
18/11/2025 às 16:19:53	41.316.967/0001-64	R$ 268,8700
18/11/2025 às 16:19:53	41.010.629/0001-08	R$ 229,8400
18/11/2025 às 16:19:54	09.170.651/0001-02	R$ 268,8600
18/11/2025 às 16:19:55	34.848.354/0001-02	R$ 229,8200
18/11/2025 às 16:19:56	41.010.629/0001-08	R$ 229,8000
18/11/2025 às 16:19:57	34.848.354/0001-02	R$ 229,7800
18/11/2025 às 16:19:58	41.316.967/0001-64	R$ 268,8500
18/11/2025 às 16:19:59	41.010.629/0001-08	R$ 229,7600
18/11/2025 às 16:20:00	34.848.354/0001-02	R$ 229,7400
18/11/2025 às 16:20:00	09.170.651/0001-02	R$ 268,8400
18/11/2025 às 16:20:01	41.010.629/0001-08	R$ 229,7200
18/11/2025 às 16:20:03	34.848.354/0001-02	R$ 229,7000
18/11/2025 às 16:20:03	41.316.967/0001-64	R$ 268,8300
18/11/2025 às 16:20:04	41.010.629/0001-08	R$ 229,6800
18/11/2025 às 16:20:05	34.848.354/0001-02	R$ 229,6600
18/11/2025 às 16:20:07	09.170.651/0001-02	R$ 268,8200
18/11/2025 às 16:20:07	41.010.629/0001-08	R$ 229,6400
18/11/2025 às 16:20:08	34.848.354/0001-02	R$ 229,6200
18/11/2025 às 16:20:08	41.316.967/0001-64	R$ 268,8100
18/11/2025 às 16:20:09	41.010.629/0001-08	R$ 229,6000
18/11/2025 às 16:20:11	34.848.354/0001-02	R$ 229,5800
18/11/2025 às 16:20:12	41.010.629/0001-08	R$ 229,5600
18/11/2025 às 16:20:13	09.170.651/0001-02	R$ 268,8000
18/11/2025 às 16:20:13	34.848.354/0001-02	R$ 229,5400
18/11/2025 às 16:20:14	41.316.967/0001-64	R$ 268,7900
18/11/2025 às 16:20:15	41.010.629/0001-08	R$ 229,5200
18/11/2025 às 16:20:17	34.848.354/0001-02	R$ 229,5000
18/11/2025 às 16:20:17	41.010.629/0001-08	R$ 229,4800
18/11/2025 às 16:20:19	34.848.354/0001-02	R$ 229,4600
18/11/2025 às 16:20:19	09.170.651/0001-02	R$ 268,7800
18/11/2025 às 16:20:20	41.010.629/0001-08	R$ 229,4400

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:20:21	34.848.354/0001-02	R$ 229,4200

18/11/2025 às 16:20:22	41.010.629/0001-08	R$ 229,4000
18/11/2025 às 16:20:24	41.316.967/0001-64	R$ 268,7700
18/11/2025 às 16:20:25	09.170.651/0001-02	R$ 268,7600
18/11/2025 às 16:20:25	34.848.354/0001-02	R$ 229,3800
18/11/2025 às 16:20:27	41.010.629/0001-08	R$ 229,3600
18/11/2025 às 16:20:28	34.848.354/0001-02	R$ 229,3400
18/11/2025 às 16:20:29	41.010.629/0001-08	R$ 229,3200
18/11/2025 às 16:20:30	41.316.967/0001-64	R$ 268,7500
18/11/2025 às 16:20:30	34.848.354/0001-02	R$ 229,3000
18/11/2025 às 16:20:31	09.170.651/0001-02	R$ 268,7400
18/11/2025 às 16:20:31	41.010.629/0001-08	R$ 229,2800
18/11/2025 às 16:20:33	34.848.354/0001-02	R$ 229,2600
18/11/2025 às 16:20:34	41.010.629/0001-08	R$ 229,2400
18/11/2025 às 16:20:35	41.316.967/0001-64	R$ 268,7300
18/11/2025 às 16:20:35	34.848.354/0001-02	R$ 229,2200
18/11/2025 às 16:20:37	41.010.629/0001-08	R$ 229,2000
18/11/2025 às 16:20:37	09.170.651/0001-02	R$ 268,7200
18/11/2025 às 16:20:38	34.848.354/0001-02	R$ 229,1800
18/11/2025 às 16:20:39	41.010.629/0001-08	R$ 229,1600
18/11/2025 às 16:20:40	41.316.967/0001-64	R$ 268,7100
18/11/2025 às 16:20:41	34.848.354/0001-02	R$ 229,1400
18/11/2025 às 16:20:41	41.010.629/0001-08	R$ 229,1200
18/11/2025 às 16:20:42	34.848.354/0001-02	R$ 229,1000
18/11/2025 às 16:20:44	09.170.651/0001-02	R$ 268,7000
18/11/2025 às 16:20:44	41.010.629/0001-08	R$ 229,0800
18/11/2025 às 16:20:45	34.848.354/0001-02	R$ 229,0600
18/11/2025 às 16:20:45	41.316.967/0001-64	R$ 268,6900
18/11/2025 às 16:20:46	41.010.629/0001-08	R$ 229,0400
18/11/2025 às 16:20:47	34.848.354/0001-02	R$ 229,0200
18/11/2025 às 16:20:47	24.838.242/0001-17	R$ 210,0000
18/11/2025 às 16:20:49	41.010.629/0001-08	R$ 209,9800
18/11/2025 às 16:20:50	09.170.651/0001-02	R$ 268,6800
18/11/2025 às 16:20:51	41.316.967/0001-64	R$ 268,6700

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:20:56	09.170.651/0001-02	R$ 268,6600
18/11/2025 às 16:21:01	41.316.967/0001-64	R$ 268,6500
18/11/2025 às 16:21:02	09.170.651/0001-02	R$ 268,6400
18/11/2025 às 16:21:07	41.316.967/0001-64	R$ 268,6300
18/11/2025 às 16:21:08	09.170.651/0001-02	R$ 268,6200
18/11/2025 às 16:21:12	41.316.967/0001-64	R$ 268,6100
18/11/2025 às 16:21:14	09.170.651/0001-02	R$ 268,6000
18/11/2025 às 16:21:17	41.316.967/0001-64	R$ 268,5900
18/11/2025 às 16:21:20	09.170.651/0001-02	R$ 268,5800
18/11/2025 às 16:21:21	27.871.998/0001-56	R$ 287,0000
18/11/2025 às 16:21:22	41.316.967/0001-64	R$ 268,5700
18/11/2025 às 16:21:27	09.170.651/0001-02	R$ 268,5600
18/11/2025 às 16:21:27	41.316.967/0001-64	R$ 268,5500
18/11/2025 às 16:21:29	24.838.242/0001-17	R$ 205,0000
18/11/2025 às 16:21:31	41.010.629/0001-08	R$ 204,9800
18/11/2025 às 16:21:33	09.170.651/0001-02	R$ 268,5400
18/11/2025 às 16:21:38	41.316.967/0001-64	R$ 268,5300
18/11/2025 às 16:21:39	09.170.651/0001-02	R$ 268,5200
18/11/2025 às 16:21:43	41.316.967/0001-64	R$ 268,5100
18/11/2025 às 16:21:45	09.170.651/0001-02	R$ 268,5000
18/11/2025 às 16:21:45	24.838.242/0001-17	R$ 203,0000
18/11/2025 às 16:21:47	41.010.629/0001-08	R$ 202,9800
18/11/2025 às 16:21:48	41.316.967/0001-64	R$ 268,4900
18/11/2025 às 16:21:51	09.170.651/0001-02	R$ 268,4800

18/11/2025 às 16:21:53	41.316.967/0001-64	R$ 268,4700
18/11/2025 às 16:21:57	09.170.651/0001-02	R$ 268,4600
18/11/2025 às 16:21:58	46.494.511/0001-08	R$ 228,0000
18/11/2025 às 16:21:59	41.316.967/0001-64	R$ 268,4500
18/11/2025 às 16:22:03	09.170.651/0001-02	R$ 268,4400
18/11/2025 às 16:22:04	41.316.967/0001-64	R$ 268,4300
18/11/2025 às 16:22:09	09.170.651/0001-02	R$ 268,4200
18/11/2025 às 16:22:14	41.316.967/0001-64	R$ 268,4100
18/11/2025 às 16:22:16	09.170.651/0001-02	R$ 268,4000
18/11/2025 às 16:22:20	41.316.967/0001-64	R$ 268,3900

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:22:22	09.170.651/0001-02	R$ 268,3800
18/11/2025 às 16:22:25	41.316.967/0001-64	R$ 268,3700
18/11/2025 às 16:22:28	09.170.651/0001-02	R$ 268,3600
18/11/2025 às 16:22:30	41.316.967/0001-64	R$ 268,3500
18/11/2025 às 16:22:34	09.170.651/0001-02	R$ 268,3400
18/11/2025 às 16:22:35	41.316.967/0001-64	R$ 268,3300
18/11/2025 às 16:22:40	09.170.651/0001-02	R$ 268,3200
18/11/2025 às 16:22:46	41.316.967/0001-64	R$ 268,3100
18/11/2025 às 16:22:47	09.170.651/0001-02	R$ 268,3000
18/11/2025 às 16:22:51	41.316.967/0001-64	R$ 268,2900
18/11/2025 às 16:22:53	09.170.651/0001-02	R$ 268,2800
18/11/2025 às 16:22:56	41.316.967/0001-64	R$ 268,2700
18/11/2025 às 16:22:59	09.170.651/0001-02	R$ 268,2600
18/11/2025 às 16:23:01	41.316.967/0001-64	R$ 268,2500
18/11/2025 às 16:23:05	09.170.651/0001-02	R$ 268,2400
18/11/2025 às 16:23:06	41.316.967/0001-64	R$ 268,2300
18/11/2025 às 16:23:11	09.170.651/0001-02	R$ 268,2200
18/11/2025 às 16:23:11	41.316.967/0001-64	R$ 268,2100
18/11/2025 às 16:23:17	09.170.651/0001-02	R$ 268,2000
18/11/2025 às 16:23:22	41.316.967/0001-64	R$ 268,1900
18/11/2025 às 16:23:24	09.170.651/0001-02	R$ 268,1800
18/11/2025 às 16:23:27	41.316.967/0001-64	R$ 268,1700
18/11/2025 às 16:23:30	09.170.651/0001-02	R$ 268,1600
18/11/2025 às 16:23:33	41.316.967/0001-64	R$ 268,1500
18/11/2025 às 16:23:36	09.170.651/0001-02	R$ 268,1400
18/11/2025 às 16:23:38	41.316.967/0001-64	R$ 268,1300
18/11/2025 às 16:23:42	09.170.651/0001-02	R$ 268,1200
18/11/2025 às 16:23:43	41.316.967/0001-64	R$ 268,1100
18/11/2025 às 16:23:45	20.953.739/0001-25	R$ 268,0000
18/11/2025 às 16:23:48	41.316.967/0001-64	R$ 267,9900
18/11/2025 às 16:23:49	09.170.651/0001-02	R$ 267,9800
18/11/2025 às 16:23:54	41.316.967/0001-64	R$ 267,9700
18/11/2025 às 16:23:55	09.170.651/0001-02	R$ 267,9600
18/11/2025 às 16:23:59	41.316.967/0001-64	R$ 267,9500

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:24:01	09.170.651/0001-02	R$ 267,9400
18/11/2025 às 16:24:04	41.316.967/0001-64	R$ 267,9300
18/11/2025 às 16:24:07	09.170.651/0001-02	R$ 267,9200
18/11/2025 às 16:24:09	41.316.967/0001-64	R$ 267,9100
18/11/2025 às 16:24:11	24.838.242/0001-17	R$ 201,0000
18/11/2025 às 16:24:11	41.010.629/0001-08	R$ 200,9800
18/11/2025 às 16:24:13	09.170.651/0001-02	R$ 267,9000

18/11/2025 às 16:24:15	41.316.967/0001-64	R$ 267,8900
18/11/2025 às 16:24:19	09.170.651/0001-02	R$ 267,8800
18/11/2025 às 16:24:20	41.316.967/0001-64	R$ 267,8700
18/11/2025 às 16:24:25	09.170.651/0001-02	R$ 267,8600
18/11/2025 às 16:24:31	41.316.967/0001-64	R$ 267,8500
18/11/2025 às 16:24:32	09.170.651/0001-02	R$ 267,8400
18/11/2025 às 16:24:36	41.316.967/0001-64	R$ 267,8300
18/11/2025 às 16:24:38	09.170.651/0001-02	R$ 267,8200
18/11/2025 às 16:24:41	41.316.967/0001-64	R$ 267,8100
18/11/2025 às 16:24:43	24.838.242/0001-17	R$ 199,0000
18/11/2025 às 16:24:44	09.170.651/0001-02	R$ 267,8000
18/11/2025 às 16:24:45	41.010.629/0001-08	R$ 198,9800
18/11/2025 às 16:24:46	41.316.967/0001-64	R$ 267,7900
18/11/2025 às 16:24:51	09.170.651/0001-02	R$ 267,7800
18/11/2025 às 16:24:52	24.838.242/0001-17	R$ 198,0000
18/11/2025 às 16:24:52	41.316.967/0001-64	R$ 267,7700
18/11/2025 às 16:24:52	41.010.629/0001-08	R$ 197,9800
18/11/2025 às 16:24:57	09.170.651/0001-02	R$ 267,7600
18/11/2025 às 16:25:02	41.316.967/0001-64	R$ 267,7500
18/11/2025 às 16:25:03	09.170.651/0001-02	R$ 267,7400
18/11/2025 às 16:25:07	41.316.967/0001-64	R$ 267,7300
18/11/2025 às 16:25:09	09.170.651/0001-02	R$ 267,7200
18/11/2025 às 16:25:13	41.316.967/0001-64	R$ 267,7100
18/11/2025 às 16:25:15	09.170.651/0001-02	R$ 267,7000
18/11/2025 às 16:25:18	41.316.967/0001-64	R$ 267,6900
18/11/2025 às 16:25:21	09.170.651/0001-02	R$ 267,6800
18/11/2025 às 16:25:23	41.316.967/0001-64	R$ 267,6700

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:25:28	09.170.651/0001-02	R$ 267,6600
18/11/2025 às 16:25:28	41.316.967/0001-64	R$ 267,6500
18/11/2025 às 16:25:34	09.170.651/0001-02	R$ 267,6400
18/11/2025 às 16:25:39	41.316.967/0001-64	R$ 267,6300
18/11/2025 às 16:25:40	09.170.651/0001-02	R$ 267,6200
18/11/2025 às 16:25:44	41.316.967/0001-64	R$ 267,6100
18/11/2025 às 16:25:46	09.170.651/0001-02	R$ 267,6000
18/11/2025 às 16:25:49	41.316.967/0001-64	R$ 267,5900
18/11/2025 às 16:25:52	09.170.651/0001-02	R$ 267,5800
18/11/2025 às 16:25:55	41.316.967/0001-64	R$ 267,5700
18/11/2025 às 16:25:59	09.170.651/0001-02	R$ 267,5600
18/11/2025 às 16:26:00	41.316.967/0001-64	R$ 267,5500
18/11/2025 às 16:26:05	09.170.651/0001-02	R$ 267,5400
18/11/2025 às 16:26:06	28.812.771/0001-00	R$ 198,9700
18/11/2025 às 16:26:11	41.316.967/0001-64	R$ 267,5300
18/11/2025 às 16:26:11	09.170.651/0001-02	R$ 267,5200
18/11/2025 às 16:26:16	41.316.967/0001-64	R$ 267,5100
18/11/2025 às 16:26:17	09.170.651/0001-02	R$ 267,5000
18/11/2025 às 16:26:21	41.316.967/0001-64	R$ 267,4900
18/11/2025 às 16:26:24	09.170.651/0001-02	R$ 267,4800
18/11/2025 às 16:26:26	41.316.967/0001-64	R$ 267,4700
18/11/2025 às 16:26:30	09.170.651/0001-02	R$ 267,4600
18/11/2025 às 16:26:32	41.316.967/0001-64	R$ 267,4500
18/11/2025 às 16:26:36	09.170.651/0001-02	R$ 267,4400
18/11/2025 às 16:26:37	41.316.967/0001-64	R$ 267,4300
18/11/2025 às 16:26:43	09.170.651/0001-02	R$ 267,4200
18/11/2025 às 16:26:47	41.316.967/0001-64	R$ 267,4100
18/11/2025 às 16:26:49	09.170.651/0001-02	R$ 267,4000
18/11/2025 às 16:26:52	41.316.967/0001-64	R$ 267,3900
18/11/2025 às 16:26:55	09.170.651/0001-02	R$ 267,3800

18/11/2025 às 16:26:58	41.316.967/0001-64	R$ 267,3700
18/11/2025 às 16:27:01	09.170.651/0001-02	R$ 267,3600
18/11/2025 às 16:27:03	41.316.967/0001-64	R$ 267,3500
18/11/2025 às 16:27:07	09.170.651/0001-02	R$ 267,3400

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:27:08	41.316.967/0001-64	R$ 267,3300
18/11/2025 às 16:27:13	09.170.651/0001-02	R$ 267,3200
18/11/2025 às 16:27:18	41.316.967/0001-64	R$ 267,3100
18/11/2025 às 16:27:20	09.170.651/0001-02	R$ 267,3000
18/11/2025 às 16:27:24	41.316.967/0001-64	R$ 267,2900
18/11/2025 às 16:27:26	09.170.651/0001-02	R$ 267,2800
18/11/2025 às 16:27:29	41.316.967/0001-64	R$ 267,2700
18/11/2025 às 16:27:32	09.170.651/0001-02	R$ 267,2600
18/11/2025 às 16:27:34	41.316.967/0001-64	R$ 267,2500
18/11/2025 às 16:27:38	09.170.651/0001-02	R$ 267,2400
18/11/2025 às 16:27:39	41.316.967/0001-64	R$ 267,2300
18/11/2025 às 16:27:44	09.170.651/0001-02	R$ 267,2200
18/11/2025 às 16:27:45	41.316.967/0001-64	R$ 267,2100
18/11/2025 às 16:27:51	09.170.651/0001-02	R$ 267,2000
18/11/2025 às 16:27:55	41.316.967/0001-64	R$ 267,1900
18/11/2025 às 16:27:57	09.170.651/0001-02	R$ 267,1800
18/11/2025 às 16:28:01	41.316.967/0001-64	R$ 267,1700
18/11/2025 às 16:28:03	09.170.651/0001-02	R$ 267,1600
18/11/2025 às 16:28:06	41.316.967/0001-64	R$ 267,1500
18/11/2025 às 16:28:09	09.170.651/0001-02	R$ 267,1400
18/11/2025 às 16:28:11	41.316.967/0001-64	R$ 267,1300
18/11/2025 às 16:28:15	09.170.651/0001-02	R$ 267,1200
18/11/2025 às 16:28:16	41.316.967/0001-64	R$ 267,1100
18/11/2025 às 16:28:21	09.170.651/0001-02	R$ 267,1000
18/11/2025 às 16:28:25	24.838.242/0001-17	R$ 195,0000
18/11/2025 às 16:28:26	37.339.591/0001-36	R$ 229,0000
18/11/2025 às 16:28:27	41.316.967/0001-64	R$ 267,0900
18/11/2025 às 16:28:28	34.848.354/0001-02	R$ 227,9800
18/11/2025 às 16:28:28	09.170.651/0001-02	R$ 267,0800
18/11/2025 às 16:28:30	41.010.629/0001-08	R$ 194,9800
18/11/2025 às 16:28:32	41.316.967/0001-64	R$ 267,0700
18/11/2025 às 16:28:34	09.170.651/0001-02	R$ 267,0600
18/11/2025 às 16:28:37	41.316.967/0001-64	R$ 267,0500
18/11/2025 às 16:28:40	09.170.651/0001-02	R$ 267,0400

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:28:43	41.316.967/0001-64	R$ 267,0300
18/11/2025 às 16:28:46	09.170.651/0001-02	R$ 267,0200
18/11/2025 às 16:28:48	41.316.967/0001-64	R$ 267,0100
18/11/2025 às 16:28:53	09.170.651/0001-02	R$ 267,0000
18/11/2025 às 16:28:53	41.316.967/0001-64	R$ 266,9900
18/11/2025 às 16:28:59	09.170.651/0001-02	R$ 266,9800
18/11/2025 às 16:28:59	01.177.978/0001-96	R$ 181,3000
18/11/2025 às 16:29:01	41.010.629/0001-08	R$ 181,2800
18/11/2025 às 16:29:04	41.316.967/0001-64	R$ 266,9700
18/11/2025 às 16:29:05	09.170.651/0001-02	R$ 266,9600
18/11/2025 às 16:29:09	41.316.967/0001-64	R$ 266,9500
18/11/2025 às 16:29:11	09.170.651/0001-02	R$ 266,9400
18/11/2025 às 16:29:14	41.316.967/0001-64	R$ 266,9300

18/11/2025 às 16:29:17	09.170.651/0001-02	R$ 266,9200
18/11/2025 às 16:29:20	41.316.967/0001-64	R$ 266,9100
18/11/2025 às 16:29:24	09.170.651/0001-02	R$ 266,9000
18/11/2025 às 16:29:25	41.316.967/0001-64	R$ 266,8900
18/11/2025 às 16:29:30	09.170.651/0001-02	R$ 266,8800
18/11/2025 às 16:29:30	41.316.967/0001-64	R$ 266,8700
18/11/2025 às 16:29:36	09.170.651/0001-02	R$ 266,8600
18/11/2025 às 16:29:40	41.316.967/0001-64	R$ 266,8500
18/11/2025 às 16:29:42	09.170.651/0001-02	R$ 266,8400
18/11/2025 às 16:29:46	41.316.967/0001-64	R$ 266,8300
18/11/2025 às 16:29:48	09.170.651/0001-02	R$ 266,8200
18/11/2025 às 16:29:51	41.316.967/0001-64	R$ 266,8100
18/11/2025 às 16:29:54	09.170.651/0001-02	R$ 266,8000
18/11/2025 às 16:29:56	41.316.967/0001-64	R$ 266,7900
18/11/2025 às 16:30:01	09.170.651/0001-02	R$ 266,7800
18/11/2025 às 16:30:01	24.838.242/0001-17	R$ 180,0000
18/11/2025 às 16:30:02	41.316.967/0001-64	R$ 266,7700
18/11/2025 às 16:30:04	41.010.629/0001-08	R$ 179,9800
18/11/2025 às 16:30:07	09.170.651/0001-02	R$ 266,7600
18/11/2025 às 16:30:12	41.316.967/0001-64	R$ 266,7500
18/11/2025 às 16:30:13	09.170.651/0001-02	R$ 266,7400

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:30:17	41.316.967/0001-64	R$ 266,7300
18/11/2025 às 16:30:19	09.170.651/0001-02	R$ 266,7200
18/11/2025 às 16:30:22	41.316.967/0001-64	R$ 266,7100
18/11/2025 às 16:30:26	09.170.651/0001-02	R$ 266,7000
18/11/2025 às 16:30:27	41.316.967/0001-64	R$ 266,6900
18/11/2025 às 16:30:32	09.170.651/0001-02	R$ 266,6800
18/11/2025 às 16:30:33	41.316.967/0001-64	R$ 266,6700
18/11/2025 às 16:30:38	09.170.651/0001-02	R$ 266,6600
18/11/2025 às 16:30:38	41.316.967/0001-64	R$ 266,6500
18/11/2025 às 16:30:44	09.170.651/0001-02	R$ 266,6400
18/11/2025 às 16:30:49	41.316.967/0001-64	R$ 266,6300
18/11/2025 às 16:30:50	09.170.651/0001-02	R$ 266,6200
18/11/2025 às 16:30:54	41.316.967/0001-64	R$ 266,6100
18/11/2025 às 16:30:56	09.170.651/0001-02	R$ 266,6000
18/11/2025 às 16:31:00	41.316.967/0001-64	R$ 266,5900
18/11/2025 às 16:31:02	09.170.651/0001-02	R$ 266,5800
18/11/2025 às 16:31:05	41.316.967/0001-64	R$ 266,5700
18/11/2025 às 16:31:09	09.170.651/0001-02	R$ 266,5600
18/11/2025 às 16:31:10	41.316.967/0001-64	R$ 266,5500
18/11/2025 às 16:31:15	09.170.651/0001-02	R$ 266,5400
18/11/2025 às 16:31:15	41.316.967/0001-64	R$ 266,5300
18/11/2025 às 16:31:21	09.170.651/0001-02	R$ 266,5200
18/11/2025 às 16:31:26	41.316.967/0001-64	R$ 266,5100
18/11/2025 às 16:31:27	09.170.651/0001-02	R$ 266,5000
18/11/2025 às 16:31:31	41.316.967/0001-64	R$ 266,4900
18/11/2025 às 16:31:34	09.170.651/0001-02	R$ 266,4800
18/11/2025 às 16:31:36	41.316.967/0001-64	R$ 266,4700
18/11/2025 às 16:31:40	09.170.651/0001-02	R$ 266,4600
18/11/2025 às 16:31:42	41.316.967/0001-64	R$ 266,4500
18/11/2025 às 16:31:46	09.170.651/0001-02	R$ 266,4400
18/11/2025 às 16:31:47	41.316.967/0001-64	R$ 266,4300
18/11/2025 às 16:31:52	09.170.651/0001-02	R$ 266,4200
18/11/2025 às 16:31:57	41.316.967/0001-64	R$ 266,4100
18/11/2025 às 16:31:58	09.170.651/0001-02	R$ 266,4000

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:32:02	41.316.967/0001-64	R$ 266,3900
18/11/2025 às 16:32:04	09.170.651/0001-02	R$ 266,3800
18/11/2025 às 16:32:08	41.316.967/0001-64	R$ 266,3700
18/11/2025 às 16:32:11	09.170.651/0001-02	R$ 266,3600
18/11/2025 às 16:32:13	41.316.967/0001-64	R$ 266,3500
18/11/2025 às 16:32:17	09.170.651/0001-02	R$ 266,3400
18/11/2025 às 16:32:18	41.316.967/0001-64	R$ 266,3300
18/11/2025 às 16:32:23	09.170.651/0001-02	R$ 266,3200
18/11/2025 às 16:32:23	41.316.967/0001-64	R$ 266,3100
18/11/2025 às 16:32:29	01.177.978/0001-96	R$ 175,8600
18/11/2025 às 16:32:29	09.170.651/0001-02	R$ 266,3000
18/11/2025 às 16:32:29	41.010.629/0001-08	R$ 175,8400
18/11/2025 às 16:32:34	41.316.967/0001-64	R$ 266,2900
18/11/2025 às 16:32:35	09.170.651/0001-02	R$ 266,2800
18/11/2025 às 16:32:39	41.316.967/0001-64	R$ 266,2700
18/11/2025 às 16:32:42	09.170.651/0001-02	R$ 266,2600
18/11/2025 às 16:32:45	41.316.967/0001-64	R$ 266,2500
18/11/2025 às 16:32:48	09.170.651/0001-02	R$ 266,2400
18/11/2025 às 16:32:50	41.316.967/0001-64	R$ 266,2300
18/11/2025 às 16:32:54	09.170.651/0001-02	R$ 266,2200
18/11/2025 às 16:32:55	41.316.967/0001-64	R$ 266,2100
18/11/2025 às 16:33:01	09.170.651/0001-02	R$ 266,2000
18/11/2025 às 16:33:05	41.316.967/0001-64	R$ 266,1900
18/11/2025 às 16:33:07	09.170.651/0001-02	R$ 266,1800
18/11/2025 às 16:33:11	41.316.967/0001-64	R$ 266,1700
18/11/2025 às 16:33:13	09.170.651/0001-02	R$ 266,1600
18/11/2025 às 16:33:16	41.316.967/0001-64	R$ 266,1500
18/11/2025 às 16:33:19	09.170.651/0001-02	R$ 266,1400
18/11/2025 às 16:33:21	41.316.967/0001-64	R$ 266,1300
18/11/2025 às 16:33:25	09.170.651/0001-02	R$ 266,1200
18/11/2025 às 16:33:26	41.316.967/0001-64	R$ 266,1100
18/11/2025 às 16:33:31	09.170.651/0001-02	R$ 266,1000
18/11/2025 às 16:33:32	41.316.967/0001-64	R$ 266,0900
18/11/2025 às 16:33:37	09.170.651/0001-02	R$ 266,0800

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:33:42	41.316.967/0001-64	R$ 266,0700
18/11/2025 às 16:33:44	09.170.651/0001-02	R$ 266,0600
18/11/2025 às 16:33:48	41.316.967/0001-64	R$ 266,0500
18/11/2025 às 16:33:50	09.170.651/0001-02	R$ 266,0400
18/11/2025 às 16:33:51	20.953.739/0001-25	R$ 266,0000
18/11/2025 às 16:33:53	41.316.967/0001-64	R$ 265,9900
18/11/2025 às 16:33:56	09.170.651/0001-02	R$ 265,9800
18/11/2025 às 16:33:58	41.316.967/0001-64	R$ 265,9700
18/11/2025 às 16:34:02	09.170.651/0001-02	R$ 265,9600
18/11/2025 às 16:34:03	41.316.967/0001-64	R$ 265,9500
18/11/2025 às 16:34:08	09.170.651/0001-02	R$ 265,9400
18/11/2025 às 16:34:14	41.316.967/0001-64	R$ 265,9300
18/11/2025 às 16:34:15	09.170.651/0001-02	R$ 265,9200
18/11/2025 às 16:34:19	41.316.967/0001-64	R$ 265,9100
18/11/2025 às 16:34:21	09.170.651/0001-02	R$ 265,9000
18/11/2025 às 16:34:24	41.316.967/0001-64	R$ 265,8900
18/11/2025 às 16:34:27	09.170.651/0001-02	R$ 265,8800
18/11/2025 às 16:34:29	41.316.967/0001-64	R$ 265,8700
18/11/2025 às 16:34:33	09.170.651/0001-02	R$ 265,8600

18/11/2025 às 16:34:35	41.316.967/0001-64	R$ 265,8500
18/11/2025 às 16:34:39	09.170.651/0001-02	R$ 265,8400
18/11/2025 às 16:34:40	41.316.967/0001-64	R$ 265,8300
18/11/2025 às 16:34:45	09.170.651/0001-02	R$ 265,8200
18/11/2025 às 16:34:50	41.316.967/0001-64	R$ 265,8100
18/11/2025 às 16:34:52	09.170.651/0001-02	R$ 265,8000
18/11/2025 às 16:34:56	41.316.967/0001-64	R$ 265,7900
18/11/2025 às 16:34:58	09.170.651/0001-02	R$ 265,7800
18/11/2025 às 16:35:01	41.316.967/0001-64	R$ 265,7700
18/11/2025 às 16:35:04	09.170.651/0001-02	R$ 265,7600
18/11/2025 às 16:35:06	41.316.967/0001-64	R$ 265,7500
18/11/2025 às 16:35:11	09.170.651/0001-02	R$ 265,7400
18/11/2025 às 16:35:12	41.316.967/0001-64	R$ 265,7300
18/11/2025 às 16:35:17	09.170.651/0001-02	R$ 265,7200
18/11/2025 às 16:35:17	41.316.967/0001-64	R$ 265,7100

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:35:23	09.170.651/0001-02	R$ 265,7000
18/11/2025 às 16:35:27	41.316.967/0001-64	R$ 265,6900
18/11/2025 às 16:35:29	09.170.651/0001-02	R$ 265,6800
18/11/2025 às 16:35:32	41.316.967/0001-64	R$ 265,6700
18/11/2025 às 16:35:35	09.170.651/0001-02	R$ 265,6600
18/11/2025 às 16:35:38	41.316.967/0001-64	R$ 265,6500
18/11/2025 às 16:35:44	01.177.978/0001-96	R$ 169,1700
18/11/2025 às 16:35:46	41.010.629/0001-08	R$ 169,1500
18/11/2025 às 16:35:48	09.170.651/0001-02	R$ 265,6400
18/11/2025 às 16:35:48	41.316.967/0001-64	R$ 265,6300
18/11/2025 às 16:35:48	37.339.591/0001-36	R$ 226,0000
18/11/2025 às 16:35:54	09.170.651/0001-02	R$ 265,6200
18/11/2025 às 16:35:59	41.316.967/0001-64	R$ 265,6100
18/11/2025 às 16:36:00	09.170.651/0001-02	R$ 265,6000
18/11/2025 às 16:36:04	41.316.967/0001-64	R$ 265,5900
18/11/2025 às 16:36:06	09.170.651/0001-02	R$ 265,5800
18/11/2025 às 16:36:09	41.316.967/0001-64	R$ 265,5700
18/11/2025 às 16:36:12	09.170.651/0001-02	R$ 265,5600
18/11/2025 às 16:36:14	41.316.967/0001-64	R$ 265,5500
18/11/2025 às 16:36:19	09.170.651/0001-02	R$ 265,5400
18/11/2025 às 16:36:19	41.316.967/0001-64	R$ 265,5300
18/11/2025 às 16:36:25	09.170.651/0001-02	R$ 265,5200
18/11/2025 às 16:36:30	41.316.967/0001-64	R$ 265,5100
18/11/2025 às 16:36:31	09.170.651/0001-02	R$ 265,5000
18/11/2025 às 16:36:35	41.316.967/0001-64	R$ 265,4900
18/11/2025 às 16:36:37	09.170.651/0001-02	R$ 265,4800
18/11/2025 às 16:36:40	41.316.967/0001-64	R$ 265,4700
18/11/2025 às 16:36:43	09.170.651/0001-02	R$ 265,4600
18/11/2025 às 16:36:46	41.316.967/0001-64	R$ 265,4500
18/11/2025 às 16:36:47	34.848.354/0001-02	R$ 225,9800
18/11/2025 às 16:36:49	09.170.651/0001-02	R$ 265,4400
18/11/2025 às 16:36:51	41.316.967/0001-64	R$ 265,4300
18/11/2025 às 16:36:56	09.170.651/0001-02	R$ 265,4200
18/11/2025 às 16:36:56	41.316.967/0001-64	R$ 265,4100

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:37:02	09.170.651/0001-02	R$ 265,4000
18/11/2025 às 16:37:07	41.316.967/0001-64	R$ 265,3900

18/11/2025 às 16:37:08	09.170.651/0001-02	R$ 265,3800
18/11/2025 às 16:37:12	41.316.967/0001-64	R$ 265,3700
18/11/2025 às 16:37:15	09.170.651/0001-02	R$ 265,3600
18/11/2025 às 16:37:17	41.316.967/0001-64	R$ 265,3500
18/11/2025 às 16:37:21	09.170.651/0001-02	R$ 265,3400
18/11/2025 às 16:37:22	41.316.967/0001-64	R$ 265,3300
18/11/2025 às 16:37:27	09.170.651/0001-02	R$ 265,3200
18/11/2025 às 16:37:27	41.316.967/0001-64	R$ 265,3100
18/11/2025 às 16:37:29	31.302.907/0001-39	R$ 225,0000
18/11/2025 às 16:37:33	09.170.651/0001-02	R$ 265,3000
18/11/2025 às 16:37:38	41.316.967/0001-64	R$ 265,2900
18/11/2025 às 16:37:39	09.170.651/0001-02	R$ 265,2800
18/11/2025 às 16:37:43	41.316.967/0001-64	R$ 265,2700
18/11/2025 às 16:37:45	09.170.651/0001-02	R$ 265,2600
18/11/2025 às 16:37:49	41.316.967/0001-64	R$ 265,2500
18/11/2025 às 16:37:51	09.170.651/0001-02	R$ 265,2400
18/11/2025 às 16:37:54	41.316.967/0001-64	R$ 265,2300
18/11/2025 às 16:37:56	34.848.354/0001-02	R$ 224,9800
18/11/2025 às 16:37:57	09.170.651/0001-02	R$ 265,2200
18/11/2025 às 16:37:59	41.316.967/0001-64	R$ 265,2100
18/11/2025 às 16:38:04	09.170.651/0001-02	R$ 265,2000
18/11/2025 às 16:38:04	41.316.967/0001-64	R$ 265,1900
18/11/2025 às 16:38:10	09.170.651/0001-02	R$ 265,1800
18/11/2025 às 16:38:15	41.316.967/0001-64	R$ 265,1700
18/11/2025 às 16:38:16	09.170.651/0001-02	R$ 265,1600
18/11/2025 às 16:38:20	41.316.967/0001-64	R$ 265,1500
18/11/2025 às 16:38:22	09.170.651/0001-02	R$ 265,1400
18/11/2025 às 16:38:25	41.316.967/0001-64	R$ 265,1300
18/11/2025 às 16:38:29	09.170.651/0001-02	R$ 265,1200
18/11/2025 às 16:38:30	41.316.967/0001-64	R$ 265,1100
18/11/2025 às 16:38:35	09.170.651/0001-02	R$ 265,1000
18/11/2025 às 16:38:36	41.316.967/0001-64	R$ 265,0900

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:38:41	09.170.651/0001-02	R$ 265,0800
18/11/2025 às 16:38:46	41.316.967/0001-64	R$ 265,0700
18/11/2025 às 16:38:47	09.170.651/0001-02	R$ 265,0600
18/11/2025 às 16:38:51	41.316.967/0001-64	R$ 265,0500
18/11/2025 às 16:38:54	09.170.651/0001-02	R$ 265,0400
18/11/2025 às 16:38:57	41.316.967/0001-64	R$ 265,0300
18/11/2025 às 16:39:00	09.170.651/0001-02	R$ 265,0200
18/11/2025 às 16:39:02	41.316.967/0001-64	R$ 265,0100
18/11/2025 às 16:39:06	09.170.651/0001-02	R$ 265,0000
18/11/2025 às 16:39:07	41.316.967/0001-64	R$ 264,9900
18/11/2025 às 16:39:12	09.170.651/0001-02	R$ 264,9800
18/11/2025 às 16:39:17	41.316.967/0001-64	R$ 264,9700
18/11/2025 às 16:39:18	09.170.651/0001-02	R$ 264,9600
18/11/2025 às 16:39:23	41.316.967/0001-64	R$ 264,9500
18/11/2025 às 16:39:25	09.170.651/0001-02	R$ 264,9400
18/11/2025 às 16:39:28	41.316.967/0001-64	R$ 264,9300
18/11/2025 às 16:39:31	09.170.651/0001-02	R$ 264,9200
18/11/2025 às 16:39:33	41.316.967/0001-64	R$ 264,9100
18/11/2025 às 16:39:37	09.170.651/0001-02	R$ 264,9000
18/11/2025 às 16:39:38	41.316.967/0001-64	R$ 264,8900
18/11/2025 às 16:39:43	09.170.651/0001-02	R$ 264,8800
18/11/2025 às 16:39:43	41.316.967/0001-64	R$ 264,8700
18/11/2025 às 16:39:49	09.170.651/0001-02	R$ 264,8600
18/11/2025 às 16:39:54	41.316.967/0001-64	R$ 264,8500
18/11/2025 às 16:39:55	09.170.651/0001-02	R$ 264,8400

18/11/2025 às 16:39:59	41.316.967/0001-64	R$ 264,8300
18/11/2025 às 16:40:02	09.170.651/0001-02	R$ 264,8200
18/11/2025 às 16:40:04	41.316.967/0001-64	R$ 264,8100
18/11/2025 às 16:40:08	09.170.651/0001-02	R$ 264,8000
18/11/2025 às 16:40:10	41.316.967/0001-64	R$ 264,7900
18/11/2025 às 16:40:14	09.170.651/0001-02	R$ 264,7800
18/11/2025 às 16:40:15	41.316.967/0001-64	R$ 264,7700
18/11/2025 às 16:40:20	09.170.651/0001-02	R$ 264,7600
18/11/2025 às 16:40:25	41.316.967/0001-64	R$ 264,7500

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:40:26	09.170.651/0001-02	R$ 264,7400
18/11/2025 às 16:40:30	41.316.967/0001-64	R$ 264,7300
18/11/2025 às 16:40:33	09.170.651/0001-02	R$ 264,7200
18/11/2025 às 16:40:36	41.316.967/0001-64	R$ 264,7100
18/11/2025 às 16:40:39	09.170.651/0001-02	R$ 264,7000
18/11/2025 às 16:40:41	41.316.967/0001-64	R$ 264,6900
18/11/2025 às 16:40:45	09.170.651/0001-02	R$ 264,6800
18/11/2025 às 16:40:46	41.316.967/0001-64	R$ 264,6700
18/11/2025 às 16:40:51	09.170.651/0001-02	R$ 264,6600
18/11/2025 às 16:40:56	41.316.967/0001-64	R$ 264,6500
18/11/2025 às 16:40:57	09.170.651/0001-02	R$ 264,6400
18/11/2025 às 16:41:02	41.316.967/0001-64	R$ 264,6300
18/11/2025 às 16:41:03	09.170.651/0001-02	R$ 264,6200
18/11/2025 às 16:41:07	41.316.967/0001-64	R$ 264,6100
18/11/2025 às 16:41:10	09.170.651/0001-02	R$ 264,6000
18/11/2025 às 16:41:12	41.316.967/0001-64	R$ 264,5900
18/11/2025 às 16:41:16	09.170.651/0001-02	R$ 264,5800
18/11/2025 às 16:41:17	41.316.967/0001-64	R$ 264,5700
18/11/2025 às 16:41:22	09.170.651/0001-02	R$ 264,5600
18/11/2025 às 16:41:23	41.316.967/0001-64	R$ 264,5500
18/11/2025 às 16:41:28	09.170.651/0001-02	R$ 264,5400
18/11/2025 às 16:41:33	41.316.967/0001-64	R$ 264,5300
18/11/2025 às 16:41:34	09.170.651/0001-02	R$ 264,5200
18/11/2025 às 16:41:38	41.316.967/0001-64	R$ 264,5100
18/11/2025 às 16:41:40	09.170.651/0001-02	R$ 264,5000
18/11/2025 às 16:41:43	41.316.967/0001-64	R$ 264,4900
18/11/2025 às 16:41:47	09.170.651/0001-02	R$ 264,4800
18/11/2025 às 16:41:49	41.316.967/0001-64	R$ 264,4700
18/11/2025 às 16:41:53	09.170.651/0001-02	R$ 264,4600
18/11/2025 às 16:41:54	41.316.967/0001-64	R$ 264,4500
18/11/2025 às 16:41:59	09.170.651/0001-02	R$ 264,4400
18/11/2025 às 16:41:59	41.316.967/0001-64	R$ 264,4300
18/11/2025 às 16:42:05	09.170.651/0001-02	R$ 264,4200
18/11/2025 às 16:42:09	41.316.967/0001-64	R$ 264,4100

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:42:11	09.170.651/0001-02	R$ 264,4000
18/11/2025 às 16:42:15	41.316.967/0001-64	R$ 264,3900
18/11/2025 às 16:42:17	09.170.651/0001-02	R$ 264,3800
18/11/2025 às 16:42:20	41.316.967/0001-64	R$ 264,3700
18/11/2025 às 16:42:24	09.170.651/0001-02	R$ 264,3600
18/11/2025 às 16:42:25	41.316.967/0001-64	R$ 264,3500
18/11/2025 às 16:42:30	09.170.651/0001-02	R$ 264,3400
18/11/2025 às 16:42:30	41.316.967/0001-64	R$ 264,3300

18/11/2025 às 16:42:36	09.170.651/0001-02	R$ 264,3200
18/11/2025 às 16:42:41	41.316.967/0001-64	R$ 264,3100
18/11/2025 às 16:42:42	09.170.651/0001-02	R$ 264,3000
18/11/2025 às 16:42:46	41.316.967/0001-64	R$ 264,2900
18/11/2025 às 16:42:49	09.170.651/0001-02	R$ 264,2800
18/11/2025 às 16:42:51	41.316.967/0001-64	R$ 264,2700
18/11/2025 às 16:42:55	09.170.651/0001-02	R$ 264,2600
18/11/2025 às 16:42:56	41.316.967/0001-64	R$ 264,2500
18/11/2025 às 16:43:01	09.170.651/0001-02	R$ 264,2400
18/11/2025 às 16:43:02	41.316.967/0001-64	R$ 264,2300
18/11/2025 às 16:43:07	09.170.651/0001-02	R$ 264,2200
18/11/2025 às 16:43:12	41.316.967/0001-64	R$ 264,2100
18/11/2025 às 16:43:13	09.170.651/0001-02	R$ 264,2000
18/11/2025 às 16:43:17	41.316.967/0001-64	R$ 264,1900
18/11/2025 às 16:43:19	09.170.651/0001-02	R$ 264,1800
18/11/2025 às 16:43:22	41.316.967/0001-64	R$ 264,1700
18/11/2025 às 16:43:25	09.170.651/0001-02	R$ 264,1600
18/11/2025 às 16:43:28	41.316.967/0001-64	R$ 264,1500
18/11/2025 às 16:43:31	09.170.651/0001-02	R$ 264,1400
18/11/2025 às 16:43:33	41.316.967/0001-64	R$ 264,1300
18/11/2025 às 16:43:38	09.170.651/0001-02	R$ 264,1200
18/11/2025 às 16:43:39	41.316.967/0001-64	R$ 264,1100
18/11/2025 às 16:43:44	09.170.651/0001-02	R$ 264,1000
18/11/2025 às 16:43:49	41.316.967/0001-64	R$ 264,0900
18/11/2025 às 16:43:50	09.170.651/0001-02	R$ 264,0800
18/11/2025 às 16:43:54	41.316.967/0001-64	R$ 264,0700

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:43:56	09.170.651/0001-02	R$ 264,0600
18/11/2025 às 16:43:59	41.316.967/0001-64	R$ 264,0500
18/11/2025 às 16:44:02	09.170.651/0001-02	R$ 264,0400
18/11/2025 às 16:44:05	41.316.967/0001-64	R$ 264,0300
18/11/2025 às 16:44:08	09.170.651/0001-02	R$ 264,0200
18/11/2025 às 16:44:10	41.316.967/0001-64	R$ 264,0100
18/11/2025 às 16:44:15	09.170.651/0001-02	R$ 264,0000
18/11/2025 às 16:44:15	41.316.967/0001-64	R$ 263,9900
18/11/2025 às 16:44:21	09.170.651/0001-02	R$ 263,9800
18/11/2025 às 16:44:26	41.316.967/0001-64	R$ 263,9700
18/11/2025 às 16:44:27	09.170.651/0001-02	R$ 263,9600
18/11/2025 às 16:44:31	41.316.967/0001-64	R$ 263,9500
18/11/2025 às 16:44:33	09.170.651/0001-02	R$ 263,9400
18/11/2025 às 16:44:36	41.316.967/0001-64	R$ 263,9300
18/11/2025 às 16:44:39	09.170.651/0001-02	R$ 263,9200
18/11/2025 às 16:44:41	41.316.967/0001-64	R$ 263,9100
18/11/2025 às 16:44:46	09.170.651/0001-02	R$ 263,9000
18/11/2025 às 16:44:46	41.316.967/0001-64	R$ 263,8900
18/11/2025 às 16:44:52	09.170.651/0001-02	R$ 263,8800
18/11/2025 às 16:44:57	41.316.967/0001-64	R$ 263,8700
18/11/2025 às 16:44:58	09.170.651/0001-02	R$ 263,8600
18/11/2025 às 16:45:02	41.316.967/0001-64	R$ 263,8500
18/11/2025 às 16:45:04	09.170.651/0001-02	R$ 263,8400
18/11/2025 às 16:45:08	41.316.967/0001-64	R$ 263,8300
18/11/2025 às 16:45:10	09.170.651/0001-02	R$ 263,8200
18/11/2025 às 16:45:13	41.316.967/0001-64	R$ 263,8100
18/11/2025 às 16:45:17	09.170.651/0001-02	R$ 263,8000
18/11/2025 às 16:45:18	41.316.967/0001-64	R$ 263,7900
18/11/2025 às 16:45:23	09.170.651/0001-02	R$ 263,7800
18/11/2025 às 16:45:23	41.316.967/0001-64	R$ 263,7700
18/11/2025 às 16:45:29	09.170.651/0001-02	R$ 263,7600

18/11/2025 às 16:45:34	41.316.967/0001-64	R$ 263,7500
18/11/2025 às 16:45:35	09.170.651/0001-02	R$ 263,7400
18/11/2025 às 16:45:39	41.316.967/0001-64	R$ 263,7300

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:45:41	09.170.651/0001-02	R$ 263,7200
18/11/2025 às 16:45:44	41.316.967/0001-64	R$ 263,7100
18/11/2025 às 16:45:48	09.170.651/0001-02	R$ 263,7000
18/11/2025 às 16:45:50	41.316.967/0001-64	R$ 263,6900
18/11/2025 às 16:45:54	09.170.651/0001-02	R$ 263,6800
18/11/2025 às 16:45:55	41.316.967/0001-64	R$ 263,6700
18/11/2025 às 16:46:00	09.170.651/0001-02	R$ 263,6600
18/11/2025 às 16:46:01	41.316.967/0001-64	R$ 263,6500
18/11/2025 às 16:46:06	09.170.651/0001-02	R$ 263,6400
18/11/2025 às 16:46:11	41.316.967/0001-64	R$ 263,6300
18/11/2025 às 16:46:13	09.170.651/0001-02	R$ 263,6200
18/11/2025 às 16:46:16	41.316.967/0001-64	R$ 263,6100
18/11/2025 às 16:46:19	09.170.651/0001-02	R$ 263,6000
18/11/2025 às 16:46:22	41.316.967/0001-64	R$ 263,5900
18/11/2025 às 16:46:25	09.170.651/0001-02	R$ 263,5800
18/11/2025 às 16:46:27	41.316.967/0001-64	R$ 263,5700
18/11/2025 às 16:46:31	09.170.651/0001-02	R$ 263,5600
18/11/2025 às 16:46:32	41.316.967/0001-64	R$ 263,5500
18/11/2025 às 16:46:37	09.170.651/0001-02	R$ 263,5400
18/11/2025 às 16:46:37	41.316.967/0001-64	R$ 263,5300
18/11/2025 às 16:46:43	09.170.651/0001-02	R$ 263,5200
18/11/2025 às 16:46:48	41.316.967/0001-64	R$ 263,5100
18/11/2025 às 16:46:49	09.170.651/0001-02	R$ 263,5000
18/11/2025 às 16:46:53	41.316.967/0001-64	R$ 263,4900
18/11/2025 às 16:46:56	09.170.651/0001-02	R$ 263,4800
18/11/2025 às 16:46:58	41.316.967/0001-64	R$ 263,4700
18/11/2025 às 16:47:02	09.170.651/0001-02	R$ 263,4600
18/11/2025 às 16:47:04	41.316.967/0001-64	R$ 263,4500
18/11/2025 às 16:47:09	09.170.651/0001-02	R$ 263,4400
18/11/2025 às 16:47:09	41.316.967/0001-64	R$ 263,4300
18/11/2025 às 16:47:15	09.170.651/0001-02	R$ 263,4200
18/11/2025 às 16:47:19	41.316.967/0001-64	R$ 263,4100
18/11/2025 às 16:47:21	09.170.651/0001-02	R$ 263,4000
18/11/2025 às 16:47:25	41.316.967/0001-64	R$ 263,3900

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:47:27	09.170.651/0001-02	R$ 263,3800
18/11/2025 às 16:47:30	41.316.967/0001-64	R$ 263,3700
18/11/2025 às 16:47:33	09.170.651/0001-02	R$ 263,3600
18/11/2025 às 16:47:35	41.316.967/0001-64	R$ 263,3500
18/11/2025 às 16:47:39	09.170.651/0001-02	R$ 263,3400
18/11/2025 às 16:47:46	41.316.967/0001-64	R$ 263,3300
18/11/2025 às 16:47:52	09.170.651/0001-02	R$ 263,3200
18/11/2025 às 16:47:56	41.316.967/0001-64	R$ 263,3100
18/11/2025 às 16:47:58	09.170.651/0001-02	R$ 263,3000
18/11/2025 às 16:48:01	41.316.967/0001-64	R$ 263,2900
18/11/2025 às 16:48:04	09.170.651/0001-02	R$ 263,2800
18/11/2025 às 16:48:06	41.316.967/0001-64	R$ 263,2700
18/11/2025 às 16:48:11	09.170.651/0001-02	R$ 263,2600
18/11/2025 às 16:48:12	41.316.967/0001-64	R$ 263,2500

18/11/2025 às 16:48:17	09.170.651/0001-02	R$ 263,2400
18/11/2025 às 16:48:22	41.316.967/0001-64	R$ 263,2300
18/11/2025 às 16:48:23	09.170.651/0001-02	R$ 263,2200
18/11/2025 às 16:48:27	41.316.967/0001-64	R$ 263,2100
18/11/2025 às 16:48:29	09.170.651/0001-02	R$ 263,2000
18/11/2025 às 16:48:32	41.316.967/0001-64	R$ 263,1900
18/11/2025 às 16:48:35	09.170.651/0001-02	R$ 263,1800
18/11/2025 às 16:48:38	41.316.967/0001-64	R$ 263,1700
18/11/2025 às 16:48:41	09.170.651/0001-02	R$ 263,1600
18/11/2025 às 16:48:43	41.316.967/0001-64	R$ 263,1500
18/11/2025 às 16:48:47	09.170.651/0001-02	R$ 263,1400
18/11/2025 às 16:48:48	41.316.967/0001-64	R$ 263,1300
18/11/2025 às 16:48:54	09.170.651/0001-02	R$ 263,1200
18/11/2025 às 16:48:58	41.316.967/0001-64	R$ 263,1100
18/11/2025 às 16:49:00	09.170.651/0001-02	R$ 263,1000
18/11/2025 às 16:49:04	41.316.967/0001-64	R$ 263,0900
18/11/2025 às 16:49:06	09.170.651/0001-02	R$ 263,0800
18/11/2025 às 16:49:09	41.316.967/0001-64	R$ 263,0700
18/11/2025 às 16:49:12	09.170.651/0001-02	R$ 263,0600
18/11/2025 às 16:49:14	41.316.967/0001-64	R$ 263,0500

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:49:18	09.170.651/0001-02	R$ 263,0400
18/11/2025 às 16:49:19	41.316.967/0001-64	R$ 263,0300
18/11/2025 às 16:49:24	09.170.651/0001-02	R$ 263,0200
18/11/2025 às 16:49:30	41.316.967/0001-64	R$ 263,0100
18/11/2025 às 16:49:31	09.170.651/0001-02	R$ 263,0000
18/11/2025 às 16:49:35	41.316.967/0001-64	R$ 262,9900
18/11/2025 às 16:49:52	26.406.260/0001-55	R$ 224,9700
18/11/2025 às 16:50:09	45.110.546/0001-33	R$ 224,9600
18/11/2025 às 16:50:26	26.406.260/0001-55	R$ 224,9500
18/11/2025 às 16:50:42	45.110.546/0001-33	R$ 224,9400
18/11/2025 às 16:50:59	26.406.260/0001-55	R$ 224,9300
18/11/2025 às 16:51:15	45.110.546/0001-33	R$ 224,9200
18/11/2025 às 16:51:33	26.406.260/0001-55	R$ 224,9100
18/11/2025 às 16:51:48	45.110.546/0001-33	R$ 224,9000
18/11/2025 às 16:52:05	26.406.260/0001-55	R$ 224,8900
18/11/2025 às 16:52:22	45.110.546/0001-33	R$ 224,8800
18/11/2025 às 16:52:29	34.848.354/0001-02	R$ 224,8600
18/11/2025 às 16:52:45	26.406.260/0001-55	R$ 224,8500
18/11/2025 às 16:52:54	34.848.354/0001-02	R$ 224,8300
18/11/2025 às 16:53:11	26.406.260/0001-55	R$ 224,8200
18/11/2025 às 16:53:28	45.110.546/0001-33	R$ 224,8100
18/11/2025 às 16:53:45	26.406.260/0001-55	R$ 224,8000
18/11/2025 às 16:54:04	45.110.546/0001-33	R$ 224,7900
18/11/2025 às 16:54:07	26.406.260/0001-55	R$ 224,7800
18/11/2025 às 16:54:25	45.110.546/0001-33	R$ 224,7700
18/11/2025 às 16:54:41	26.406.260/0001-55	R$ 224,7600
18/11/2025 às 16:54:58	45.110.546/0001-33	R$ 224,7500
18/11/2025 às 16:55:15	26.406.260/0001-55	R$ 224,7400
18/11/2025 às 16:55:34	45.110.546/0001-33	R$ 224,7300
18/11/2025 às 16:55:52	26.406.260/0001-55	R$ 224,7200
18/11/2025 às 16:56:10	45.110.546/0001-33	R$ 224,7100
18/11/2025 às 16:56:28	26.406.260/0001-55	R$ 224,7000
18/11/2025 às 16:56:46	45.110.546/0001-33	R$ 224,6900
18/11/2025 às 16:56:49	26.406.260/0001-55	R$ 224,6800

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:57:08	45.110.546/0001-33	R$ 224,6700
18/11/2025 às 16:57:11	26.406.260/0001-55	R$ 224,6600
18/11/2025 às 16:57:29	45.110.546/0001-33	R$ 224,6500
18/11/2025 às 16:57:46	26.406.260/0001-55	R$ 224,6400
18/11/2025 às 16:58:05	45.110.546/0001-33	R$ 224,6300
18/11/2025 às 16:58:07	26.406.260/0001-55	R$ 224,6200
18/11/2025 às 16:58:23	45.110.546/0001-33	R$ 224,6100
18/11/2025 às 16:58:40	26.406.260/0001-55	R$ 224,6000
18/11/2025 às 16:58:59	45.110.546/0001-33	R$ 224,5900
18/11/2025 às 16:59:02	26.406.260/0001-55	R$ 224,5800
18/11/2025 às 16:59:20	45.110.546/0001-33	R$ 224,5700
18/11/2025 às 16:59:38	26.406.260/0001-55	R$ 224,5600
18/11/2025 às 16:59:56	45.110.546/0001-33	R$ 224,5500
18/11/2025 às 17:00:12	26.406.260/0001-55	R$ 224,5400
18/11/2025 às 17:00:29	45.110.546/0001-33	R$ 224,5300
18/11/2025 às 17:00:45	34.848.354/0001-02	R$ 224,5100
18/11/2025 às 17:01:01	26.406.260/0001-55	R$ 224,5000
18/11/2025 às 17:01:17	45.110.546/0001-33	R$ 224,4900
18/11/2025 às 17:01:35	26.406.260/0001-55	R$ 224,4800
18/11/2025 às 17:01:54	45.110.546/0001-33	R$ 224,4700
18/11/2025 às 17:01:56	26.406.260/0001-55	R$ 224,4600
18/11/2025 às 17:02:15	45.110.546/0001-33	R$ 224,4500
18/11/2025 às 17:02:18	26.406.260/0001-55	R$ 224,4400
18/11/2025 às 17:02:36	45.110.546/0001-33	R$ 224,4300
18/11/2025 às 17:02:53	26.406.260/0001-55	R$ 224,4200
18/11/2025 às 17:03:12	45.110.546/0001-33	R$ 224,4100
18/11/2025 às 17:03:29	26.406.260/0001-55	R$ 224,4000
18/11/2025 às 17:03:48	45.110.546/0001-33	R$ 224,3900
18/11/2025 às 17:03:50	26.406.260/0001-55	R$ 224,3800
18/11/2025 às 17:04:09	45.110.546/0001-33	R$ 224,3700
18/11/2025 às 17:04:25	26.406.260/0001-55	R$ 224,3600
18/11/2025 às 17:04:42	45.110.546/0001-33	R$ 224,3500
18/11/2025 às 17:05:00	26.406.260/0001-55	R$ 224,3400
18/11/2025 às 17:05:18	45.110.546/0001-33	R$ 224,3300

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 17:05:36	26.406.260/0001-55	R$ 224,3200
18/11/2025 às 17:05:54	45.110.546/0001-33	R$ 224,3100
18/11/2025 às 17:06:12	26.406.260/0001-55	R$ 224,3000
18/11/2025 às 17:06:27	45.110.546/0001-33	R$ 224,2900
18/11/2025 às 17:06:44	26.406.260/0001-55	R$ 224,2800
18/11/2025 às 17:07:00	45.110.546/0001-33	R$ 224,2700
18/11/2025 às 17:07:18	26.406.260/0001-55	R$ 224,2600
18/11/2025 às 17:07:36	45.110.546/0001-33	R$ 224,2500
18/11/2025 às 17:07:54	26.406.260/0001-55	R$ 224,2400
18/11/2025 às 17:08:13	45.110.546/0001-33	R$ 224,2300
18/11/2025 às 17:08:15	26.406.260/0001-55	R$ 224,2200
18/11/2025 às 17:08:34	45.110.546/0001-33	R$ 224,2100
18/11/2025 às 17:08:45	34.848.354/0001-02	R$ 224,1900
18/11/2025 às 17:09:01	45.110.546/0001-33	R$ 224,1800
18/11/2025 às 17:09:16	26.406.260/0001-55	R$ 224,1700
18/11/2025 às 17:09:21	34.848.354/0001-02	R$ 224,1500
18/11/2025 às 17:09:38	26.406.260/0001-55	R$ 224,1400
18/11/2025 às 17:09:58	45.110.546/0001-33	R$ 224,1300
18/11/2025 às 17:10:00	26.406.260/0001-55	R$ 224,1200
18/11/2025 às 17:10:19	45.110.546/0001-33	R$ 224,1100
18/11/2025 às 17:10:22	26.406.260/0001-55	R$ 224,1000
18/11/2025 às 17:10:40	45.110.546/0001-33	R$ 224,0900

18/11/2025 às 17:10:57	26.406.260/0001-55	R$ 224,0800
18/11/2025 às 17:11:16	45.110.546/0001-33	R$ 224,0700
18/11/2025 às 17:11:18	26.406.260/0001-55	R$ 224,0600
18/11/2025 às 17:11:34	45.110.546/0001-33	R$ 224,0500
18/11/2025 às 17:11:51	26.406.260/0001-55	R$ 224,0400
18/11/2025 às 17:12:10	45.110.546/0001-33	R$ 224,0300
18/11/2025 às 17:12:27	26.406.260/0001-55	R$ 224,0200
18/11/2025 às 17:12:43	45.110.546/0001-33	R$ 224,0100
18/11/2025 às 17:12:59	26.406.260/0001-55	R$ 224,0000
18/11/2025 às 17:13:16	45.110.546/0001-33	R$ 223,9900
18/11/2025 às 17:13:33	26.406.260/0001-55	R$ 223,9800
18/11/2025 às 17:13:52	45.110.546/0001-33	R$ 223,9700

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 17:13:55	26.406.260/0001-55	R$ 223,9600
18/11/2025 às 17:14:13	45.110.546/0001-33	R$ 223,9500
18/11/2025 às 17:14:17	26.406.260/0001-55	R$ 223,9400
18/11/2025 às 17:14:34	45.110.546/0001-33	R$ 223,9300
18/11/2025 às 17:14:52	26.406.260/0001-55	R$ 223,9200
18/11/2025 às 17:15:11	45.110.546/0001-33	R$ 223,9100
18/11/2025 às 17:15:28	26.406.260/0001-55	R$ 223,9000
18/11/2025 às 17:15:47	45.110.546/0001-33	R$ 223,8900
18/11/2025 às 17:16:05	26.406.260/0001-55	R$ 223,8800
18/11/2025 às 17:16:24	45.110.546/0001-33	R$ 223,8700
18/11/2025 às 17:16:41	26.406.260/0001-55	R$ 223,8600
18/11/2025 às 17:16:42	34.848.354/0001-02	R$ 223,8400
18/11/2025 às 17:16:59	26.406.260/0001-55	R$ 223,8300
18/11/2025 às 17:17:17	45.110.546/0001-33	R$ 223,8200
18/11/2025 às 17:17:35	26.406.260/0001-55	R$ 223,8100
18/11/2025 às 17:17:36	45.110.546/0001-33	R$ 223,8000
18/11/2025 às 17:17:55	26.406.260/0001-55	R$ 223,7900
18/11/2025 às 17:17:55	45.110.546/0001-33	R$ 223,7800
18/11/2025 às 17:18:13	26.406.260/0001-55	R$ 223,7700
18/11/2025 às 17:18:30	45.110.546/0001-33	R$ 223,7600
18/11/2025 às 17:18:30	26.406.260/0001-55	R$ 223,7500
18/11/2025 às 17:18:47	45.110.546/0001-33	R$ 223,7400
18/11/2025 às 17:19:05	26.406.260/0001-55	R$ 223,7300
18/11/2025 às 17:19:21	45.110.546/0001-33	R$ 223,7200
18/11/2025 às 17:19:37	26.406.260/0001-55	R$ 223,7100
18/11/2025 às 17:20:12	45.110.546/0001-33	R$ 223,7000
18/11/2025 às 17:20:12	26.406.260/0001-55	R$ 223,6900
18/11/2025 às 17:20:30	45.110.546/0001-33	R$ 223,6800
18/11/2025 às 17:20:30	26.406.260/0001-55	R$ 223,6700
18/11/2025 às 17:20:48	45.110.546/0001-33	R$ 223,6600
18/11/2025 às 17:20:51	26.406.260/0001-55	R$ 223,6500
18/11/2025 às 17:21:09	45.110.546/0001-33	R$ 223,6400
18/11/2025 às 17:21:26	26.406.260/0001-55	R$ 223,6300
18/11/2025 às 17:21:45	45.110.546/0001-33	R$ 223,6200

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 17:21:48	26.406.260/0001-55	R$ 223,6100
18/11/2025 às 17:22:06	45.110.546/0001-33	R$ 223,6000
18/11/2025 às 17:22:23	26.406.260/0001-55	R$ 223,5900
18/11/2025 às 17:22:42	45.110.546/0001-33	R$ 223,5800
18/11/2025 às 17:23:00	26.406.260/0001-55	R$ 223,5700

18/11/2025 às 17:23:01	45.110.546/0001-33	R$ 223,5600
18/11/2025 às 17:23:17	26.406.260/0001-55	R$ 223,5500
18/11/2025 às 17:23:36	45.110.546/0001-33	R$ 223,5400
18/11/2025 às 17:23:53	26.406.260/0001-55	R$ 223,5300
18/11/2025 às 17:24:10	45.110.546/0001-33	R$ 223,5200
18/11/2025 às 17:24:27	26.406.260/0001-55	R$ 223,5100
18/11/2025 às 17:24:45	45.110.546/0001-33	R$ 223,5000
18/11/2025 às 17:24:46	26.406.260/0001-55	R$ 223,4900
18/11/2025 às 17:25:04	45.110.546/0001-33	R$ 223,4800
18/11/2025 às 17:25:04	26.406.260/0001-55	R$ 223,4700
18/11/2025 às 17:25:21	45.110.546/0001-33	R$ 223,4600
18/11/2025 às 17:25:21	26.406.260/0001-55	R$ 223,4500
18/11/2025 às 17:25:41	45.110.546/0001-33	R$ 223,4400
18/11/2025 às 17:25:46	26.406.260/0001-55	R$ 223,4300
18/11/2025 às 17:26:05	45.110.546/0001-33	R$ 223,4200
18/11/2025 às 17:26:08	26.406.260/0001-55	R$ 223,4100
18/11/2025 às 17:26:24	45.110.546/0001-33	R$ 223,4000
18/11/2025 às 17:26:41	26.406.260/0001-55	R$ 223,3900
18/11/2025 às 17:26:57	45.110.546/0001-33	R$ 223,3800
18/11/2025 às 17:27:16	26.406.260/0001-55	R$ 223,3700
18/11/2025 às 17:27:34	45.110.546/0001-33	R$ 223,3600
18/11/2025 às 17:27:51	26.406.260/0001-55	R$ 223,3500
18/11/2025 às 17:28:10	45.110.546/0001-33	R$ 223,3400
18/11/2025 às 17:28:12	26.406.260/0001-55	R$ 223,3300
18/11/2025 às 17:28:31	45.110.546/0001-33	R$ 223,3200
18/11/2025 às 17:28:47	26.406.260/0001-55	R$ 223,3100
18/11/2025 às 17:29:04	45.110.546/0001-33	R$ 223,3000
18/11/2025 às 17:29:19	26.406.260/0001-55	R$ 223,2900
18/11/2025 às 17:29:37	45.110.546/0001-33	R$ 223,2800

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 17:29:53	26.406.260/0001-55	R$ 223,2700
18/11/2025 às 17:30:10	45.110.546/0001-33	R$ 223,2600

Mensagens do chat do Item 54		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 16:10:45	A abertura do item 54 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 16:11:45	O item 54 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 16:18:31	O lance no valor de R$ 229,0000 do item 54 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	18/11/2025 às 17:32:11	O item 54 está encerrado.
Sistema	04/12/2025 às 11:42:01	O item 54 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 11:52:01.
Sistema	05/12/2025 às 10:42:34	O item 54 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 10:52:34.

Eventos do Item 54	
Data/Hora	**Descrição**
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 169,1500.
15/12/2025 às 10:43:13	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 11:52:01
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 10:52:34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90112/2025	
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.	
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.

Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 55 - Câmera vídeo	
Câmera Vídeo Tipo: Compacta, Resolução: 4k, Zoom Óptico: 8X, Capacidade Memória: 256GB, Dimensões Aproximadas: 124,7 X 38,1 X 30MM, Tensão Nominal: 7,7V	
Quantidade: 15	Valor estimado: R$ 1.746,4700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 26.197,0500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08, melhor lance: R$ 1.490,0000 (unitário) / R$ 22.350,0000 (total)

Propostas do Item 55		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
48.437.027/0001-72 - 48.437.027 EDSON LAZDENAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.700,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 25.500,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: CÂMERA IP BULLET VIP 3830 IA 4K		
Modelo/versão: CÂMERA IP BULLET VIP 3830 IA 4K		
Valor proposta: R$ 1.700,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 25.500,0000 (total)		
63.473.717/0001-70 - 63.473.717 TIAGO RANGEL ALELUIA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 60.000,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: COMPATÍVEL		
Modelo/versão: CÂMERA VÍDEO		
Valor proposta: R$ 4.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 60.000,0000 (total)		
03.983.321/0001-41 - ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.740,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 26.100,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: CAMERA IP DE VIDEO BULLET VIP 3830 IA CÓD: 4570023		
Valor proposta: R$ 1.740,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 26.100,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
27.871.998/0001-56 - ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.600,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 24.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRÁS		
Modelo/versão: VIP 3830 B IA		
Valor proposta: R$ 1.746,4700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 26.197,0500 (total)		
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.200,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 33.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cm		
Modelo/versão: cm		
Valor proposta: R$ 2.200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 33.000,0000 (total)		
31.302.907/0001-39 - CHC SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.746,4700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 26.197,0500 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Intelbras / Intelbras		
Modelo/versão: VIP 3830 B		

Valor proposta: R$ 1.746,4700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 26.197,0500 (total)		
28.812.771/0001-00 - COLBAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 22.500,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 3830 B		
Valor proposta: R$ 2.990,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 44.850,0000 (total)		
51.969.698/0001-99 - COMPACTO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.745,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 26.175,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: tr		
Modelo/versão: tr		
Valor proposta: R$ 1.746,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 26.197,5000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
24.838.242/0001-17 - CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO 12380983631		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.745,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 26.175,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 3830 B		
Valor proposta: R$ 1.745,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 26.175,0000 (total)		
38.504.819/0001-69 - FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.800,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 27.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Câmera vídeo		
Modelo/versão: Câmera vídeo		
Valor proposta: R$ 1.800,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 27.000,0000 (total)		
41.010.343/0001-14 - HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.494,7700 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 22.421,5500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: intelbras VIP 3830 B		
Modelo/versão: intelbras VIP 3830 B		
Valor proposta: R$ 1.746,4700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 26.197,0500 (total)		
45.110.546/0001-33 - IPROTEC SEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.697,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 25.469,8500 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: Intelbras		
Valor proposta: R$ 1.746,4700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 26.197,0500 (total)		
41.316.967/0001-64 - L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.746,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 26.190,0000 (total)	
UF endereço: PA		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 3830 B		
Valor proposta: R$ 1.746,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15

R$ 26.190,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
01.177.978/0001-96 - MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.632,8700 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 24.493,0500 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: CAMERA IP DE VIDEO BULLET VIP 3830 IA		
Valor proposta: R$ 1.746,4700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 26.197,0500 (total)		
48.199.907/0001-58 - P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 90.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: VIP 3830 B Câmera IP de 8 M		
Modelo/versão: VIP 3830 B Câmera IP de 8 M		
Valor proposta: R$ 6.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 90.000,0000 (total)		
20.953.739/0001-25 - PAGNAN & BACHES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.746,4600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 26.196,9000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: 4570023		
Valor proposta: R$ 1.746,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 26.196,9000 (total)		
10.429.632/0001-29 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.740,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 26.100,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 3830 B		
Valor proposta: R$ 1.740,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 26.100,0000 (total)		
37.339.591/0001-36 - PLANETEC INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.698,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 25.470,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 3830 B 8MP		
Valor proposta: R$ 1.746,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 26.190,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.848.354/0001-02 - PR LUCCAS TRANSPORTES		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.746,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 26.190,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: intelbras		
Modelo/versão: CAMERA IP DE VIDEO BULLET VIP 3830 IA		
Valor proposta: R$ 1.746,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 26.190,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.733,5400 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 26.003,1000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 1.733,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 26.003,1000 (total)		
46.494.511/0001-08 - TECHSAVY LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.630,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 24.450,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 3830 B		
Valor proposta: R$ 2.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 30.000,0000 (total)		
41.010.629/0001-08 - VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.490,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 22.350,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 3830 IA		
Valor proposta: R$ 3.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 45.000,0000 (total)		

Lances do Item 55

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:15:08	28.812.771/0001-00	R$ 1.500,0000
18/11/2025 às 16:16:12	46.494.511/0001-08	R$ 1.699,0000
18/11/2025 às 16:18:09	27.871.998/0001-56	R$ 1.650,9000
18/11/2025 às 16:19:03	46.494.511/0001-08	R$ 1.649,0000
18/11/2025 às 16:20:20	27.871.998/0001-56	R$ 1.648,0000
18/11/2025 às 16:21:00	51.969.698/0001-99	R$ 1.745,0000
18/11/2025 às 16:21:31	41.010.629/0001-08	R$ 1.499,9800

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:21:38	01.177.978/0001-96	R$ 1.634,0100
18/11/2025 às 16:21:54	41.010.343/0001-14	R$ 1.499,9200
18/11/2025 às 16:21:56	41.010.629/0001-08	R$ 1.499,9000
18/11/2025 às 16:22:09	27.871.998/0001-56	R$ 1.633,0000
18/11/2025 às 16:22:11	01.177.978/0001-96	R$ 1.632,8700
18/11/2025 às 16:22:20	46.494.511/0001-08	R$ 1.630,0000
18/11/2025 às 16:22:36	41.010.343/0001-14	R$ 1.499,8500
18/11/2025 às 16:22:37	41.010.629/0001-08	R$ 1.499,8300
18/11/2025 às 16:22:38	27.871.998/0001-56	R$ 1.630,9000
18/11/2025 às 16:22:54	41.010.343/0001-14	R$ 1.499,7700
18/11/2025 às 16:22:56	41.010.629/0001-08	R$ 1.499,7500
18/11/2025 às 16:23:04	27.871.998/0001-56	R$ 1.600,0000
18/11/2025 às 16:23:20	45.110.546/0001-33	R$ 1.699,9900
18/11/2025 às 16:23:37	41.010.343/0001-14	R$ 1.499,6500
18/11/2025 às 16:23:38	41.010.629/0001-08	R$ 1.499,6300
18/11/2025 às 16:23:55	41.010.343/0001-14	R$ 1.499,5900
18/11/2025 às 16:23:58	41.010.629/0001-08	R$ 1.499,5700
18/11/2025 às 16:24:16	41.010.343/0001-14	R$ 1.499,4900
18/11/2025 às 16:24:18	41.010.629/0001-08	R$ 1.499,4700
18/11/2025 às 16:24:37	41.010.343/0001-14	R$ 1.499,3900
18/11/2025 às 16:24:39	41.010.629/0001-08	R$ 1.499,3700

18/11/2025 às 16:24:55	41.010.343/0001-14	R$ 1.499,3300
18/11/2025 às 16:24:57	41.010.629/0001-08	R$ 1.499,3100
18/11/2025 às 16:25:16	41.010.343/0001-14	R$ 1.499,2500
18/11/2025 às 16:25:17	41.010.629/0001-08	R$ 1.499,2300
18/11/2025 às 16:25:34	41.010.343/0001-14	R$ 1.499,1900
18/11/2025 às 16:25:35	41.010.629/0001-08	R$ 1.499,1700
18/11/2025 às 16:25:52	41.010.343/0001-14	R$ 1.499,1100
18/11/2025 às 16:25:53	41.010.629/0001-08	R$ 1.499,0900
18/11/2025 às 16:26:10	41.010.343/0001-14	R$ 1.499,0300
18/11/2025 às 16:26:12	41.010.629/0001-08	R$ 1.499,0100
18/11/2025 às 16:26:22	41.010.629/0001-08	R$ 1.495,0000
18/11/2025 às 16:26:40	41.010.343/0001-14	R$ 1.494,9000
18/11/2025 às 16:26:41	41.010.629/0001-08	R$ 1.494,8800

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:26:58	41.010.343/0001-14	R$ 1.494,8500
18/11/2025 às 16:26:59	41.010.629/0001-08	R$ 1.494,8300
18/11/2025 às 16:27:16	41.010.343/0001-14	R$ 1.494,7700
18/11/2025 às 16:27:17	41.010.629/0001-08	R$ 1.494,7500
18/11/2025 às 16:27:24	41.010.629/0001-08	R$ 1.490,0000
18/11/2025 às 16:29:20	37.339.591/0001-36	R$ 1.698,0000
18/11/2025 às 16:29:20	45.110.546/0001-33	R$ 1.697,9900

Mensagens do chat do Item 55		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 16:12:31	A abertura do item 55 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 16:13:31	O item 55 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 16:31:21	O item 55 está encerrado.
Sistema	04/12/2025 às 11:42:34	O item 55 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 11:52:34.
Sistema	05/12/2025 às 10:42:40	O item 55 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 10:52:40.

Eventos do Item 55	
Data/Hora	**Descrição**
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.490,0000.
15/12/2025 às 10:43:13	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 11:52:34
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 10:52:40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90112/2025		
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.		
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.

Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 56 - Câmera vídeo		
Câmera Vídeo Tipo: Compacta, Resolução: 4k, Zoom Óptico: 8X, Capacidade Memória: 256GB, Dimensões Aproximadas: 124,7 X 38,1 X 30MM, Tensão Nominal: 7,7V		
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 2.271,4000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 22.714,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08, melhor lance: R$ 1.493,6400 (unitário) / R$ 14.936,4000 (total), valor negociado: R$ 1.490,0000 (unitário) / R$ 14.900,0000 (total)		
Propostas do Item 56		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
48.437.027/0001-72 - 48.437.027 EDSON LAZDENAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.700,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 17.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: CÂMERA IP BULLET VIP 3830 IA 4K		
Modelo/versão: CÂMERA IP BULLET VIP 3830 IA 4K		
Valor proposta: R$ 1.700,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 17.000,0000 (total)		
58.464.245/0001-50 - 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.800,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 18.000,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		

Valor proposta: R$ 1.800,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 18.000,0000 (total)		
63.473.717/0001-70 - 63.473.717 TIAGO RANGEL ALELUIA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 50.000,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: COMPATÍVEL		
Modelo/versão: CÂMERA VÍDEO		
Valor proposta: R$ 5.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 50.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
03.983.321/0001-41 - ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.270,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 22.700,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: CAMERA IP DE VIDEO BULLET VIP 3830 IA CÓD: 4570023		
Valor proposta: R$ 2.270,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 22.700,0000 (total)		
27.871.998/0001-56 - ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.632,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 16.320,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRÁS		
Modelo/versão: VIP 3830 B IA		
Valor proposta: R$ 2.271,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 22.714,0000 (total)		
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 25.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cm		
Modelo/versão: cm		
Valor proposta: R$ 2.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 25.000,0000 (total)		
31.302.907/0001-39 - CHC SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.799,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 17.999,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Intelbras / Intelbras		
Modelo/versão: VIP 3830 IA		
Valor proposta: R$ 2.271,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 22.714,0000 (total)		
28.812.771/0001-00 - COLBAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 15.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 3830 IA		
Valor proposta: R$ 3.680,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 36.800,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
51.969.698/0001-99 - COMPACTO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.271,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 22.710,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: tr		
Modelo/versão: tr		
Valor proposta: R$ 2.271,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 22.714,0000 (total)		
09.170.651/0001-02 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.263,2300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 22.632,3000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 3830 IA 4K		
Valor proposta: R$ 3.864,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 38.640,0000 (total)		
24.838.242/0001-17 - CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO 12380983631		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.271,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 22.710,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 3830		
Valor proposta: R$ 2.271,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 22.710,0000 (total)		
38.504.819/0001-69 - FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 25.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Câmera vídeo		
Modelo/versão: Câmera vídeo		
Valor proposta: R$ 2.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 25.000,0000 (total)		
41.010.343/0001-14 - HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.493,6600 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 14.936,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: intelbras VIP 3830 IA		
Modelo/versão: intelbras VIP 3830 IA		
Valor proposta: R$ 2.271,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 22.714,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
41.316.967/0001-64 - L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.271,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 22.710,0000 (total)	
UF endereço: PA		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 3830 IA		
Valor proposta: R$ 2.271,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 22.710,0000 (total)		
01.177.978/0001-96 - MASTERTEC TECNOLOGIA E ESPECIALIZADOS LTDA	SERVICOS	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.632,8700 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 16.328,7000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: CAMERA IP DE VIDEO BULLET VIP 3830 IA		
Valor proposta: R$ 2.271,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 22.714,0000 (total)		
48.199.907/0001-58 - P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.000,0000 (unitário)	

Programa de integridade: Não	R$ 30.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: IP 3830 IA Resolução 8 MP		
Modelo/versão: IP 3830 IA Resolução 8 MP		
Valor proposta: R$ 3.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 30.000,0000 (total)		
20.953.739/0001-25 - PAGNAN & BACHES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.263,3000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 22.633,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: 4570023		
Valor proposta: R$ 2.271,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 22.713,9000 (total)		
10.429.632/0001-29 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.270,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 22.700,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 3830 IA		
Valor proposta: R$ 2.270,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 22.700,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.339.591/0001-36 - PLANETEC INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.698,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 16.980,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 3830 IA 8MP		
Valor proposta: R$ 2.271,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 22.710,0000 (total)		
34.848.354/0001-02 - PR LUCCAS TRANSPORTES		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.263,2400 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 22.632,4000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: intelbras		
Modelo/versão: CAMERA IP DE VIDEO BULLET VIP 3830 IA		
Valor proposta: R$ 2.270,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 22.700,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.264,7700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 22.647,7000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 2.264,7700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 22.647,7000 (total)		
46.494.511/0001-08 - TECHSAVY LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.599,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 15.990,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 3830 IA		
Valor proposta: R$ 3.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 30.000,0000 (total)		
41.010.629/0001-08 - VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.493,6400 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 14.936,4000 (total)	

UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 3830 IA		
Valor proposta: R$ 4.000,0000 (unitário)	Valor negociado: R$ 1.490,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 10
R$ 40.000,0000 (total)	R$ 14.900,0000 (total)	

Lances do Item 56

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:32:22	09.170.651/0001-02	R$ 2.264,7600
18/11/2025 às 16:33:28	20.953.739/0001-25	R$ 2.264,5000
18/11/2025 às 16:33:30	09.170.651/0001-02	R$ 2.264,4900
18/11/2025 às 16:34:52	37.339.591/0001-36	R$ 1.699,9800
18/11/2025 às 16:36:38	28.812.771/0001-00	R$ 1.699,9900
18/11/2025 às 16:37:16	20.953.739/0001-25	R$ 2.264,0000
18/11/2025 às 16:37:16	46.494.511/0001-08	R$ 1.699,0000
18/11/2025 às 16:37:20	09.170.651/0001-02	R$ 2.263,9900
18/11/2025 às 16:38:32	31.302.907/0001-39	R$ 1.799,9000
18/11/2025 às 16:39:36	37.339.591/0001-36	R$ 1.698,0000
18/11/2025 às 16:39:50	51.969.698/0001-99	R$ 2.271,0000
18/11/2025 às 16:40:21	34.848.354/0001-02	R$ 2.263,9700
18/11/2025 às 16:40:22	41.010.629/0001-08	R$ 1.697,9800
18/11/2025 às 16:40:26	09.170.651/0001-02	R$ 2.263,9600
18/11/2025 às 16:40:32	01.177.978/0001-96	R$ 1.675,5000
18/11/2025 às 16:40:33	41.010.629/0001-08	R$ 1.675,4800
18/11/2025 às 16:40:42	01.177.978/0001-96	R$ 1.632,8700
18/11/2025 às 16:40:43	41.010.629/0001-08	R$ 1.632,8500
18/11/2025 às 16:41:00	41.010.343/0001-14	R$ 1.632,8100
18/11/2025 às 16:41:02	41.010.629/0001-08	R$ 1.632,7900
18/11/2025 às 16:41:18	41.010.343/0001-14	R$ 1.632,7000
18/11/2025 às 16:41:19	41.010.629/0001-08	R$ 1.632,6800
18/11/2025 às 16:41:36	41.010.343/0001-14	R$ 1.632,6500
18/11/2025 às 16:41:37	41.010.629/0001-08	R$ 1.632,6300
18/11/2025 às 16:41:47	28.812.771/0001-00	R$ 1.630,0000
18/11/2025 às 16:41:49	41.010.629/0001-08	R$ 1.629,9800
18/11/2025 às 16:41:50	20.953.739/0001-25	R$ 2.263,5000
18/11/2025 às 16:41:52	09.170.651/0001-02	R$ 2.263,4900
18/11/2025 às 16:42:00	27.871.998/0001-56	R$ 1.697,0000
18/11/2025 às 16:42:12	28.812.771/0001-00	R$ 1.610,0000
18/11/2025 às 16:42:13	41.010.629/0001-08	R$ 1.609,9800
18/11/2025 às 16:42:30	41.010.343/0001-14	R$ 1.609,8900
18/11/2025 às 16:42:30	41.010.629/0001-08	R$ 1.609,8700
18/11/2025 às 16:42:41	46.494.511/0001-08	R$ 1.609,0000
18/11/2025 às 16:42:42	41.010.629/0001-08	R$ 1.608,9800
18/11/2025 às 16:43:00	41.010.343/0001-14	R$ 1.608,8800
18/11/2025 às 16:43:02	41.010.629/0001-08	R$ 1.608,8600
18/11/2025 às 16:43:18	41.010.343/0001-14	R$ 1.608,8000
18/11/2025 às 16:43:20	41.010.629/0001-08	R$ 1.608,7800
18/11/2025 às 16:43:28	46.494.511/0001-08	R$ 1.608,0000

18/11/2025 às 16:43:29	41.010.629/0001-08	R$ 1.607,9800
18/11/2025 às 16:43:45	41.010.343/0001-14	R$ 1.607,9200
18/11/2025 às 16:43:47	41.010.629/0001-08	R$ 1.607,9000
18/11/2025 às 16:43:54	46.494.511/0001-08	R$ 1.600,0000
18/11/2025 às 16:43:56	41.010.629/0001-08	R$ 1.599,9800
18/11/2025 às 16:44:12	41.010.343/0001-14	R$ 1.599,9400
18/11/2025 às 16:44:13	41.010.629/0001-08	R$ 1.599,9200
18/11/2025 às 16:44:22	28.812.771/0001-00	R$ 1.500,0000
18/11/2025 às 16:44:23	41.010.629/0001-08	R$ 1.499,9800
18/11/2025 às 16:44:35	34.848.354/0001-02	R$ 2.263,4700
18/11/2025 às 16:44:40	46.494.511/0001-08	R$ 1.599,0000
18/11/2025 às 16:44:40	09.170.651/0001-02	R$ 2.263,4600
18/11/2025 às 16:44:58	41.010.343/0001-14	R$ 1.499,9200
18/11/2025 às 16:45:00	41.010.629/0001-08	R$ 1.499,9000
18/11/2025 às 16:45:11	34.848.354/0001-02	R$ 2.263,4400
18/11/2025 às 16:45:12	09.170.651/0001-02	R$ 2.263,4300
18/11/2025 às 16:45:31	41.010.343/0001-14	R$ 1.499,8200
18/11/2025 às 16:45:33	41.010.629/0001-08	R$ 1.499,8000
18/11/2025 às 16:45:36	34.848.354/0001-02	R$ 2.263,4100
18/11/2025 às 16:45:36	09.170.651/0001-02	R$ 2.263,4000
18/11/2025 às 16:45:55	41.010.343/0001-14	R$ 1.499,7200
18/11/2025 às 16:45:56	41.010.629/0001-08	R$ 1.499,7000
18/11/2025 às 16:46:06	34.848.354/0001-02	R$ 2.263,3800
18/11/2025 às 16:46:07	09.170.651/0001-02	R$ 2.263,3700
18/11/2025 às 16:46:25	41.010.343/0001-14	R$ 1.499,6000
18/11/2025 às 16:46:27	41.010.629/0001-08	R$ 1.499,5800
18/11/2025 às 16:46:46	41.010.343/0001-14	R$ 1.499,5200
18/11/2025 às 16:46:47	41.010.629/0001-08	R$ 1.499,5000
18/11/2025 às 16:47:04	41.010.343/0001-14	R$ 1.499,4300

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:47:05	41.010.629/0001-08	R$ 1.499,4100
18/11/2025 às 16:47:22	41.010.343/0001-14	R$ 1.499,3800
18/11/2025 às 16:47:23	41.010.629/0001-08	R$ 1.499,3600
18/11/2025 às 16:47:40	41.010.343/0001-14	R$ 1.499,3300
18/11/2025 às 16:47:41	41.010.629/0001-08	R$ 1.499,3100
18/11/2025 às 16:47:42	20.953.739/0001-25	R$ 2.263,3000
18/11/2025 às 16:47:46	09.170.651/0001-02	R$ 2.263,2900
18/11/2025 às 16:48:04	41.010.343/0001-14	R$ 1.499,2700
18/11/2025 às 16:48:05	41.010.629/0001-08	R$ 1.499,2500
18/11/2025 às 16:48:22	41.010.343/0001-14	R$ 1.499,1600
18/11/2025 às 16:48:23	41.010.629/0001-08	R$ 1.499,1400
18/11/2025 às 16:48:40	41.010.343/0001-14	R$ 1.499,0700
18/11/2025 às 16:48:41	41.010.629/0001-08	R$ 1.499,0500
18/11/2025 às 16:48:58	41.010.343/0001-14	R$ 1.498,9700
18/11/2025 às 16:48:58	41.010.629/0001-08	R$ 1.498,9500
18/11/2025 às 16:49:16	41.010.343/0001-14	R$ 1.498,9000
18/11/2025 às 16:49:18	41.010.629/0001-08	R$ 1.498,8800
18/11/2025 às 16:49:37	41.010.343/0001-14	R$ 1.498,7800
18/11/2025 às 16:49:38	41.010.629/0001-08	R$ 1.498,7600
18/11/2025 às 16:49:55	41.010.343/0001-14	R$ 1.498,6900
18/11/2025 às 16:49:55	41.010.629/0001-08	R$ 1.498,6700
18/11/2025 às 16:50:13	41.010.343/0001-14	R$ 1.498,6200
18/11/2025 às 16:50:15	41.010.629/0001-08	R$ 1.498,6000
18/11/2025 às 16:50:34	41.010.343/0001-14	R$ 1.498,5700
18/11/2025 às 16:50:35	41.010.629/0001-08	R$ 1.498,5500
18/11/2025 às 16:50:52	41.010.343/0001-14	R$ 1.498,4700
18/11/2025 às 16:50:54	41.010.629/0001-08	R$ 1.498,4500
18/11/2025 às 16:51:10	41.010.343/0001-14	R$ 1.498,3800

18/11/2025 às 16:51:12	41.010.629/0001-08	R$ 1.498,3600
18/11/2025 às 16:51:28	41.010.343/0001-14	R$ 1.498,2900
18/11/2025 às 16:51:30	41.010.629/0001-08	R$ 1.498,2700
18/11/2025 às 16:51:46	41.010.343/0001-14	R$ 1.498,2100
18/11/2025 às 16:51:48	41.010.629/0001-08	R$ 1.498,1900
18/11/2025 às 16:52:04	41.010.343/0001-14	R$ 1.498,1100

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:52:05	41.010.629/0001-08	R$ 1.498,0900
18/11/2025 às 16:52:18	41.010.629/0001-08	R$ 1.495,0000
18/11/2025 às 16:52:32	34.848.354/0001-02	R$ 2.263,2700
18/11/2025 às 16:52:36	09.170.651/0001-02	R$ 2.263,2600
18/11/2025 às 16:52:53	41.010.343/0001-14	R$ 1.494,9700
18/11/2025 às 16:52:55	41.010.629/0001-08	R$ 1.494,9500
18/11/2025 às 16:52:56	34.848.354/0001-02	R$ 2.263,2400
18/11/2025 às 16:53:01	09.170.651/0001-02	R$ 2.263,2300
18/11/2025 às 16:53:02	27.871.998/0001-56	R$ 1.632,0000
18/11/2025 às 16:53:20	41.010.343/0001-14	R$ 1.494,8600
18/11/2025 às 16:53:22	41.010.629/0001-08	R$ 1.494,8400
18/11/2025 às 16:53:38	41.010.343/0001-14	R$ 1.494,7600
18/11/2025 às 16:53:39	41.010.629/0001-08	R$ 1.494,7400
18/11/2025 às 16:53:56	41.010.343/0001-14	R$ 1.494,6500
18/11/2025 às 16:53:57	41.010.629/0001-08	R$ 1.494,6300
18/11/2025 às 16:54:14	41.010.343/0001-14	R$ 1.494,5700
18/11/2025 às 16:54:15	41.010.629/0001-08	R$ 1.494,5500
18/11/2025 às 16:54:32	41.010.343/0001-14	R$ 1.494,5200
18/11/2025 às 16:54:32	41.010.629/0001-08	R$ 1.494,5000
18/11/2025 às 16:54:50	41.010.343/0001-14	R$ 1.494,4600
18/11/2025 às 16:54:51	41.010.629/0001-08	R$ 1.494,4400
18/11/2025 às 16:55:08	41.010.343/0001-14	R$ 1.494,3400
18/11/2025 às 16:55:09	41.010.629/0001-08	R$ 1.494,3200
18/11/2025 às 16:55:26	41.010.343/0001-14	R$ 1.494,2700
18/11/2025 às 16:55:27	41.010.629/0001-08	R$ 1.494,2500
18/11/2025 às 16:55:44	41.010.343/0001-14	R$ 1.494,1600
18/11/2025 às 16:55:45	41.010.629/0001-08	R$ 1.494,1400
18/11/2025 às 16:56:02	41.010.343/0001-14	R$ 1.494,0500
18/11/2025 às 16:56:04	41.010.629/0001-08	R$ 1.494,0300
18/11/2025 às 16:56:23	41.010.343/0001-14	R$ 1.493,9900
18/11/2025 às 16:56:25	41.010.629/0001-08	R$ 1.493,9700
18/11/2025 às 16:56:41	41.010.343/0001-14	R$ 1.493,9000
18/11/2025 às 16:56:43	41.010.629/0001-08	R$ 1.493,8800
18/11/2025 às 16:56:59	41.010.343/0001-14	R$ 1.493,8000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:57:01	41.010.629/0001-08	R$ 1.493,7800
18/11/2025 às 16:57:17	41.010.343/0001-14	R$ 1.493,7200
18/11/2025 às 16:57:18	41.010.629/0001-08	R$ 1.493,7000
18/11/2025 às 16:57:35	41.010.343/0001-14	R$ 1.493,6600
18/11/2025 às 16:57:36	41.010.629/0001-08	R$ 1.493,6400
Mensagens do chat do Item 56		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 16:31:21	A abertura do item 56 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 16:32:21	O item 56 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 16:59:37	O item 56 está encerrado.
Sistema para o participante 41.010.629/0001-08	04/12/2025 às 11:46:22	Sr. Fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08, você foi convocado para negociação de valor do item 56. Justificativa: Mesmo valor do lance no item 55 (mesmo modelo

		ofertado)..
Pelo participante 41.010.629/0001-08	04/12/2025 às 11:48:37	O item 56 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08. A negociação do item 56 foi aceita pelo fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08, tendo informado R$ 1.490,0000.
Sistema	05/12/2025 às 09:45:49	O item 56 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 09:55:49.
Sistema	05/12/2025 às 10:42:45	O item 56 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 10:52:45.
Eventos do Item 56		
Data/Hora	**Descrição**	
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.493,6400, valor negociado: R$ 1.490,0000.	
15/12/2025 às 10:43:13	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/12/2025 09:55:49
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 10:52:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90112/2025		
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.		
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 57 - Câmera Vídeo

Câmera Vídeo Tipo: Analógica, Resolução: 1080 Px, Resolução Horizontal: 1920 X 1080 Pixels, Características Adicionais: Protocolo Hdtvi, Material: Plástico		
Quantidade: 15	Valor estimado: R$ 7.733,3400 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 116.000,1000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08, melhor lance: R$ 6.449,9800 (unitário) / R$ 96.749,7000 (total)		
Propostas do Item 57		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
48.437.027/0001-72 - 48.437.027 EDSON LAZDENAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.700,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 115.500,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: CÂMERA IP SPEED DOME VIP 5232 SD IA G2		
Modelo/versão: CÂMERA IP SPEED DOME VIP 5232 SD IA G2		
Valor proposta: R$ 7.700,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 115.500,0000 (total)		
58.464.245/0001-50 - 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.300,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 109.500,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 7.300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 109.500,0000 (total)		
63.473.717/0001-70 - 63.473.717 TIAGO RANGEL ALELUIA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 21.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 315.000,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: COMPATÍVEL		
Modelo/versão: CÂMERA VÍDEO		
Valor proposta: R$ 21.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 315.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
27.871.998/0001-56 - ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.238,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 108.570,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRÁS		
Modelo/versão: VIP 5232 SD IA		
Valor proposta: R$ 7.733,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 116.000,1000 (total)		
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 150.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cm		
Modelo/versão: cm		
Valor proposta: R$ 10.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 150.000,0000 (total)		
31.302.907/0001-39 - CHC SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.660,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 114.900,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Intelbras / Intelbras		
Modelo/versão: VIP 5232 SD IA		
Valor proposta: R$ 7.733,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15

R$ 116.000,1000 (total)		
28.812.771/0001-00 - COLBAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.241,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 108.615,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 5232 SD IA		
Valor proposta: R$ 10.990,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 164.850,0000 (total)		
51.969.698/0001-99 - COMPACTO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.700,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 115.500,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: tr		
Modelo/versão: tr		
Valor proposta: R$ 7.733,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 115.999,5000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
24.838.242/0001-17 - CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO 12380983631		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6.450,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 96.750,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 5232		
Valor proposta: R$ 7.732,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 115.980,0000 (total)		
60.999.664/0001-38 - FL VALE SOLUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 97.500,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Câmera vídeo		
Modelo/versão: Câmera vídeo		
Valor proposta: R$ 6.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 97.500,0000 (total)		
38.504.819/0001-69 - FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 120.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Câmera vídeo		
Modelo/versão: Câmera vídeo		
Valor proposta: R$ 8.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 120.000,0000 (total)		
41.010.343/0001-14 - HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.238,9300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 108.583,9500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: intelbras VIP 5232 SD IA		
Modelo/versão: intelbras VIP 5232 SD IA		
Valor proposta: R$ 7.733,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 116.000,1000 (total)		
45.110.546/0001-33 - IPROTEC SEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.659,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 114.899,8500 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: Intelbras		
Valor proposta: R$ 7.733,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 116.000,1000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.316.967/0001-64 - L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.733,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 115.995,0000 (total)	
UF endereço: PA		
Marca/Fabricante: HIKVISION		
Modelo/versão: DS-2DE5232W-AE		
Valor proposta: R$ 7.733,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 115.995,0000 (total)		
48.199.907/0001-58 - P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 150.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: VIP 5232 SD IA Sensor de imagem		
Modelo/versão: VIP 5232 SD IA Sensor de imagem		
Valor proposta: R$ 10.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 150.000,0000 (total)		
10.429.632/0001-29 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.730,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 115.950,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 5232 SD IA		
Valor proposta: R$ 7.730,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 115.950,0000 (total)		
28.482.916/0001-44 - PLANEJE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 7.733,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 115.995,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 5232 SD IA		
Valor proposta: R$ 7.733,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 116.000,1000 (total)		
34.848.354/0001-02 - PR LUCCAS TRANSPORTES		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.733,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 115.995,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: intelbras		
Modelo/versão: VIP serie 5000		
Valor proposta: R$ 7.733,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 115.995,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.718,8800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 115.783,2000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 7.718,8800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 115.783,2000 (total)		
46.494.511/0001-08 - TECHSAVY LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.600,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 114.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		

Modelo/versão: VIP 5232 SD IA		
Valor proposta: R$ 8.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 120.000,0000 (total)		
41.010.629/0001-08 - VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA	R$ 6.449,9800 (unitário)	Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 96.749,7000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 5232 SD IA G2		
Valor proposta: R$ 10.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 150.000,0000 (total)		
22.823.882/0001-28 - VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 7.733,3400 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 116.000,1000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 5332 SD IA		
Valor proposta: R$ 7.733,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
R$ 116.000,1000 (total)		

Lances do Item 57

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 16:56:30	24.838.242/0001-17	R$ 6.450,0000
18/11/2025 às 16:58:16	31.302.907/0001-39	R$ 7.699,0000
18/11/2025 às 17:01:35	28.482.916/0001-44	R$ 7.733,0000
18/11/2025 às 17:02:29	46.494.511/0001-08	R$ 7.698,0000
18/11/2025 às 17:03:18	27.871.998/0001-56	R$ 7.299,9800
18/11/2025 às 17:03:53	51.969.698/0001-99	R$ 7.700,0000
18/11/2025 às 17:04:01	31.302.907/0001-39	R$ 7.697,0000
18/11/2025 às 17:04:25	41.010.629/0001-08	R$ 6.449,9800
18/11/2025 às 17:04:42	28.812.771/0001-00	R$ 7.241,0000
18/11/2025 às 17:04:42	45.110.546/0001-33	R$ 7.696,9900
18/11/2025 às 17:05:00	41.010.343/0001-14	R$ 7.240,9800
18/11/2025 às 17:05:17	31.302.907/0001-39	R$ 7.660,0000
18/11/2025 às 17:05:25	46.494.511/0001-08	R$ 7.690,0000
18/11/2025 às 17:05:42	45.110.546/0001-33	R$ 7.659,9900
18/11/2025 às 17:05:53	27.871.998/0001-56	R$ 7.239,9800
18/11/2025 às 17:06:10	41.010.343/0001-14	R$ 7.239,9200
18/11/2025 às 17:06:33	27.871.998/0001-56	R$ 7.239,0000
18/11/2025 às 17:06:34	41.010.343/0001-14	R$ 7.238,9300
18/11/2025 às 17:06:38	46.494.511/0001-08	R$ 7.600,0000
18/11/2025 às 17:07:28	27.871.998/0001-56	R$ 7.238,0000

Mensagens do chat do Item 57

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 16:55:24	A abertura do item 57 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 16:56:24	O item 57 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 17:09:29	O item 57 está encerrado.
Sistema	04/12/2025 às 11:51:06	O item 57 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 12:01:06.
Sistema	05/12/2025 às 10:42:51	O item 57 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 10:52:51.

Eventos do Item 57	
Data/Hora	**Descrição**
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 6.449,9800.
15/12/2025 às 10:43:13	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 12:01:06
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 10:52:51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90112/2025	
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.	
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.

Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública

19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 58 - Câmera vídeo	
Câmera Vídeo Tipo: Cftv Digital Colorida, Resolução: 2592 X 1944 Pixels, Capacidade Memória: 1024MB, Material: Plástico, Tensão Nominal: 12V	
Quantidade: 8	Valor estimado: R$ 12.503,6300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 100.029,0400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 41.010.343/0001-14, melhor lance: R$ 11.919,7000 (unitário) / R$ 95.357,6000 (total)	

Propostas do Item 58		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
63.473.717/0001-70 - 63.473.717 TIAGO RANGEL ALELUIA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 20.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 160.000,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: COMPATÍVEL		
Modelo/versão: CÂMERA VÍDEO		
Valor proposta: R$ 20.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 160.000,0000 (total)		
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 120.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cm		
Modelo/versão: cm		
Valor proposta: R$ 15.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 120.000,0000 (total)		
28.812.771/0001-00 - COLBAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12.100,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 96.800,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 5425 SD A FT		
Valor proposta: R$ 16.480,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 131.840,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
51.969.698/0001-99 - COMPACTO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 100.000,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: tr		
Modelo/versão: tr		
Valor proposta: R$ 12.504,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 100.032,0000 (total)		
60.999.664/0001-38 - FL VALE SOLUCOES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 80.000,0000 (total)	
UF endereço: DF		

Marca/Fabricante: Câmera vídeo		
Modelo/versão: Câmera vídeo		
Valor proposta: R$ 10.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 80.000,0000 (total)		
38.504.819/0001-69 - FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 104.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Câmera vídeo		
Modelo/versão: Câmera vídeo		
Valor proposta: R$ 13.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 104.000,0000 (total)		
41.010.343/0001-14 - HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11.919,7000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 95.357,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: intelbras VIP 5425 SD A FT		
Modelo/versão: intelbras VIP 5425 SD A FT		
Valor proposta: R$ 12.503,6300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 100.029,0400 (total)		
41.316.967/0001-64 - L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12.503,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 100.024,0000 (total)	
UF endereço: PA		
Marca/Fabricante: HIKVISION		
Modelo/versão: DS-2DE5425IW-AE		
Valor proposta: R$ 12.503,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 100.024,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
48.199.907/0001-58 - P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 120.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: VIP 5425 SD A FT Câmera IP Speed Dome		
Modelo/versão: VIP 5425 SD A FT Câmera IP Speed Dome		
Valor proposta: R$ 15.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 120.000,0000 (total)		
10.429.632/0001-29 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 100.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 5425 SD A FT		
Valor proposta: R$ 12.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 100.000,0000 (total)		
28.482.916/0001-44 - PLANEJE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 12.503,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 100.024,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 5425 SD A FT		
Valor proposta: R$ 12.503,6300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 100.029,0400 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12.487,6900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 99.901,5200 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		

Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 12.487,6900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 99.901,5200 (total)		
46.494.511/0001-08 - TECHSAVY LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11.969,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 95.752,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 5425 SD A FT		
Valor proposta: R$ 13.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 104.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
41.010.629/0001-08 - VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11.919,7400 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 95.357,9200 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 5425 SD A FT		
Valor proposta: R$ 20.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 160.000,0000 (total)		
22.823.882/0001-28 - VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 11.920,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 95.360,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 5425 SD A FT		
Valor proposta: R$ 12.503,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 100.024,0000 (total)		

Lances do Item 58		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 17:01:18	28.482.916/0001-44	R$ 12.503,0000
18/11/2025 às 17:03:27	46.494.511/0001-08	R$ 12.487,0000
18/11/2025 às 17:07:46	28.812.771/0001-00	R$ 12.100,0000
18/11/2025 às 17:08:06	51.969.698/0001-99	R$ 12.500,0000
18/11/2025 às 17:08:31	46.494.511/0001-08	R$ 12.050,0000
18/11/2025 às 17:08:38	41.010.629/0001-08	R$ 12.487,6700
18/11/2025 às 17:08:41	41.010.629/0001-08	R$ 12.049,9800
18/11/2025 às 17:08:58	41.010.343/0001-14	R$ 12.049,9600
18/11/2025 às 17:08:59	41.010.629/0001-08	R$ 12.049,9400
18/11/2025 às 17:09:09	46.494.511/0001-08	R$ 12.040,0000
18/11/2025 às 17:09:11	41.010.629/0001-08	R$ 12.039,9800
18/11/2025 às 17:09:28	41.010.343/0001-14	R$ 12.039,9600
18/11/2025 às 17:09:33	46.494.511/0001-08	R$ 12.000,0000
18/11/2025 às 17:09:45	41.010.629/0001-08	R$ 11.999,9800
18/11/2025 às 17:10:01	41.010.343/0001-14	R$ 11.999,9400
18/11/2025 às 17:10:04	46.494.511/0001-08	R$ 11.970,0000
18/11/2025 às 17:10:05	41.010.629/0001-08	R$ 11.969,9800
18/11/2025 às 17:10:22	41.010.343/0001-14	R$ 11.969,9000

Data/hora	**Participante**	**Lance**

18/11/2025 às 17:10:24	41.010.629/0001-08	R$ 11.969,8800
18/11/2025 às 17:10:40	41.010.343/0001-14	R$ 11.969,8300
18/11/2025 às 17:10:43	41.010.629/0001-08	R$ 11.969,8100
18/11/2025 às 17:11:01	41.010.343/0001-14	R$ 11.969,7200
18/11/2025 às 17:11:06	41.010.629/0001-08	R$ 11.969,7000
18/11/2025 às 17:11:22	41.010.343/0001-14	R$ 11.969,6500
18/11/2025 às 17:11:27	41.010.629/0001-08	R$ 11.969,6300
18/11/2025 às 17:11:43	41.010.343/0001-14	R$ 11.969,6100
18/11/2025 às 17:11:50	41.010.629/0001-08	R$ 11.969,5900
18/11/2025 às 17:12:07	41.010.343/0001-14	R$ 11.969,5600
18/11/2025 às 17:12:12	41.010.629/0001-08	R$ 11.969,5400
18/11/2025 às 17:12:28	41.010.343/0001-14	R$ 11.969,5100
18/11/2025 às 17:12:30	41.010.629/0001-08	R$ 11.969,4900
18/11/2025 às 17:12:46	41.010.343/0001-14	R$ 11.969,4300
18/11/2025 às 17:12:49	41.010.629/0001-08	R$ 11.969,4100
18/11/2025 às 17:13:04	41.010.343/0001-14	R$ 11.969,3100
18/11/2025 às 17:13:08	41.010.629/0001-08	R$ 11.969,2900
18/11/2025 às 17:13:22	46.494.511/0001-08	R$ 11.969,0000
18/11/2025 às 17:13:26	41.010.629/0001-08	R$ 11.968,9800
18/11/2025 às 17:13:43	41.010.343/0001-14	R$ 11.968,8800
18/11/2025 às 17:13:49	41.010.629/0001-08	R$ 11.968,8600
18/11/2025 às 17:14:07	41.010.343/0001-14	R$ 11.968,7900
18/11/2025 às 17:14:08	41.010.629/0001-08	R$ 11.968,7700
18/11/2025 às 17:14:26	41.010.343/0001-14	R$ 11.968,6900
18/11/2025 às 17:14:28	41.010.629/0001-08	R$ 11.968,6700
18/11/2025 às 17:14:47	41.010.343/0001-14	R$ 11.968,6400
18/11/2025 às 17:14:51	41.010.629/0001-08	R$ 11.968,6200
18/11/2025 às 17:15:08	41.010.343/0001-14	R$ 11.968,5300
18/11/2025 às 17:15:13	41.010.629/0001-08	R$ 11.968,5100
18/11/2025 às 17:15:32	41.010.343/0001-14	R$ 11.968,4300
18/11/2025 às 17:15:33	41.010.629/0001-08	R$ 11.968,4100
18/11/2025 às 17:15:50	41.010.343/0001-14	R$ 11.968,3800
18/11/2025 às 17:15:52	41.010.629/0001-08	R$ 11.968,3600
18/11/2025 às 17:16:08	41.010.343/0001-14	R$ 11.968,3000

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 17:16:11	41.010.629/0001-08	R$ 11.968,2800
18/11/2025 às 17:16:29	41.010.343/0001-14	R$ 11.968,2100
18/11/2025 às 17:16:30	41.010.629/0001-08	R$ 11.968,1900
18/11/2025 às 17:16:47	41.010.343/0001-14	R$ 11.968,1000
18/11/2025 às 17:16:52	41.010.629/0001-08	R$ 11.968,0800
18/11/2025 às 17:17:08	41.010.343/0001-14	R$ 11.967,9900
18/11/2025 às 17:17:10	41.010.629/0001-08	R$ 11.967,9700
18/11/2025 às 17:17:26	41.010.343/0001-14	R$ 11.967,8700
18/11/2025 às 17:17:29	41.010.629/0001-08	R$ 11.967,8500
18/11/2025 às 17:17:48	41.010.343/0001-14	R$ 11.967,8200
18/11/2025 às 17:18:01	41.010.629/0001-08	R$ 11.967,8000
18/11/2025 às 17:18:20	41.010.343/0001-14	R$ 11.967,7000
18/11/2025 às 17:18:24	41.010.629/0001-08	R$ 11.967,6800
18/11/2025 às 17:18:42	41.010.343/0001-14	R$ 11.967,6100
18/11/2025 às 17:18:42	41.010.629/0001-08	R$ 11.967,5900
18/11/2025 às 17:18:59	41.010.343/0001-14	R$ 11.967,5600
18/11/2025 às 17:19:02	41.010.629/0001-08	R$ 11.967,5400
18/11/2025 às 17:19:20	41.010.343/0001-14	R$ 11.967,4900
18/11/2025 às 17:19:24	41.010.629/0001-08	R$ 11.967,4700
18/11/2025 às 17:20:07	41.010.343/0001-14	R$ 11.967,3900
18/11/2025 às 17:20:09	41.010.629/0001-08	R$ 11.967,3700
18/11/2025 às 17:20:26	41.010.343/0001-14	R$ 11.967,3400
18/11/2025 às 17:20:30	41.010.629/0001-08	R$ 11.967,3200

18/11/2025 às 17:20:48	41.010.343/0001-14	R$ 11.967,2400
18/11/2025 às 17:20:51	41.010.629/0001-08	R$ 11.967,2200
18/11/2025 às 17:21:08	41.010.343/0001-14	R$ 11.967,1900
18/11/2025 às 17:21:10	41.010.629/0001-08	R$ 11.967,1700
18/11/2025 às 17:21:27	41.010.343/0001-14	R$ 11.967,1200
18/11/2025 às 17:21:33	41.010.629/0001-08	R$ 11.967,1000
18/11/2025 às 17:21:51	41.010.343/0001-14	R$ 11.967,0000
18/11/2025 às 17:21:55	41.010.629/0001-08	R$ 11.966,9800
18/11/2025 às 17:22:12	41.010.343/0001-14	R$ 11.966,9500
18/11/2025 às 17:22:16	41.010.629/0001-08	R$ 11.966,9300
18/11/2025 às 17:22:33	41.010.343/0001-14	R$ 11.966,8900

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 17:22:35	41.010.629/0001-08	R$ 11.966,8700
18/11/2025 às 17:22:54	41.010.343/0001-14	R$ 11.966,8300
18/11/2025 às 17:22:55	41.010.629/0001-08	R$ 11.966,8100
18/11/2025 às 17:23:12	41.010.343/0001-14	R$ 11.966,7800
18/11/2025 às 17:23:16	41.010.629/0001-08	R$ 11.966,7600
18/11/2025 às 17:23:33	41.010.343/0001-14	R$ 11.966,6900
18/11/2025 às 17:23:37	41.010.629/0001-08	R$ 11.966,6700
18/11/2025 às 17:23:54	41.010.343/0001-14	R$ 11.966,6100
18/11/2025 às 17:23:58	41.010.629/0001-08	R$ 11.966,5900
18/11/2025 às 17:24:15	41.010.343/0001-14	R$ 11.966,5000
18/11/2025 às 17:24:19	41.010.629/0001-08	R$ 11.966,4800
18/11/2025 às 17:24:36	41.010.343/0001-14	R$ 11.966,4500
18/11/2025 às 17:24:41	41.010.629/0001-08	R$ 11.966,4300
18/11/2025 às 17:24:57	41.010.343/0001-14	R$ 11.966,3500
18/11/2025 às 17:25:00	41.010.629/0001-08	R$ 11.966,3300
18/11/2025 às 17:25:18	41.010.343/0001-14	R$ 11.966,2400
18/11/2025 às 17:25:21	41.010.629/0001-08	R$ 11.966,2200
18/11/2025 às 17:25:40	41.010.343/0001-14	R$ 11.966,1800
18/11/2025 às 17:25:43	41.010.629/0001-08	R$ 11.966,1600
18/11/2025 às 17:26:01	41.010.343/0001-14	R$ 11.966,0900
18/11/2025 às 17:26:03	41.010.629/0001-08	R$ 11.966,0700
18/11/2025 às 17:26:21	41.010.343/0001-14	R$ 11.966,0100
18/11/2025 às 17:26:24	41.010.629/0001-08	R$ 11.965,9900
18/11/2025 às 17:26:43	41.010.343/0001-14	R$ 11.965,9300
18/11/2025 às 17:26:44	41.010.629/0001-08	R$ 11.965,9100
18/11/2025 às 17:27:06	41.010.343/0001-14	R$ 11.965,8400
18/11/2025 às 17:27:10	41.010.629/0001-08	R$ 11.965,8200
18/11/2025 às 17:27:28	41.010.343/0001-14	R$ 11.965,8000
18/11/2025 às 17:27:31	41.010.629/0001-08	R$ 11.965,7800
18/11/2025 às 17:27:48	41.010.343/0001-14	R$ 11.965,7500
18/11/2025 às 17:27:51	41.010.629/0001-08	R$ 11.965,7300
18/11/2025 às 17:28:10	41.010.343/0001-14	R$ 11.965,7000
18/11/2025 às 17:28:13	41.010.629/0001-08	R$ 11.965,6800
18/11/2025 às 17:28:31	41.010.343/0001-14	R$ 11.965,6200

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 17:28:36	41.010.629/0001-08	R$ 11.965,6000
18/11/2025 às 17:28:55	41.010.343/0001-14	R$ 11.965,5100
18/11/2025 às 17:28:59	41.010.629/0001-08	R$ 11.965,4900
18/11/2025 às 17:29:16	41.010.343/0001-14	R$ 11.965,4100
18/11/2025 às 17:29:20	41.010.629/0001-08	R$ 11.965,3900
18/11/2025 às 17:29:37	41.010.343/0001-14	R$ 11.965,3400

18/11/2025 às 17:29:43	41.010.629/0001-08	R$ 11.965,3200
18/11/2025 às 17:30:01	41.010.343/0001-14	R$ 11.965,2400
18/11/2025 às 17:30:04	41.010.629/0001-08	R$ 11.965,2200
18/11/2025 às 17:30:22	41.010.343/0001-14	R$ 11.965,1400
18/11/2025 às 17:30:27	41.010.629/0001-08	R$ 11.965,1200
18/11/2025 às 17:30:43	41.010.343/0001-14	R$ 11.965,0500
18/11/2025 às 17:30:48	41.010.629/0001-08	R$ 11.965,0300
18/11/2025 às 17:31:04	41.010.343/0001-14	R$ 11.965,0100
18/11/2025 às 17:31:10	41.010.629/0001-08	R$ 11.964,9900
18/11/2025 às 17:31:28	41.010.343/0001-14	R$ 11.964,9700
18/11/2025 às 17:31:30	41.010.629/0001-08	R$ 11.964,9500
18/11/2025 às 17:31:39	22.823.882/0001-28	R$ 11.963,0000 *
18/11/2025 às 17:31:44	41.010.629/0001-08	R$ 11.962,9800
18/11/2025 às 17:32:01	41.010.343/0001-14	R$ 11.962,9000
18/11/2025 às 17:32:05	41.010.629/0001-08	R$ 11.962,8800
18/11/2025 às 17:32:22	41.010.343/0001-14	R$ 11.962,8400
18/11/2025 às 17:32:22	22.823.882/0001-28	R$ 11.968,0000
18/11/2025 às 17:32:27	41.010.629/0001-08	R$ 11.962,8200
18/11/2025 às 17:32:43	41.010.343/0001-14	R$ 11.962,8000
18/11/2025 às 17:32:47	41.010.629/0001-08	R$ 11.962,7800
18/11/2025 às 17:32:57	22.823.882/0001-28	R$ 11.962,0000
18/11/2025 às 17:33:01	41.010.629/0001-08	R$ 11.961,9800
18/11/2025 às 17:33:19	41.010.343/0001-14	R$ 11.961,9500
18/11/2025 às 17:33:26	41.010.629/0001-08	R$ 11.961,9300
18/11/2025 às 17:33:40	22.823.882/0001-28	R$ 11.960,0000
18/11/2025 às 17:33:44	41.010.629/0001-08	R$ 11.959,9800
18/11/2025 às 17:34:02	41.010.343/0001-14	R$ 11.959,9400
18/11/2025 às 17:34:05	41.010.629/0001-08	R$ 11.959,9200
(lances com * foram excluídos)		

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 17:34:22	41.010.343/0001-14	R$ 11.959,8400
18/11/2025 às 17:34:24	41.010.629/0001-08	R$ 11.959,8200
18/11/2025 às 17:34:40	41.010.343/0001-14	R$ 11.959,7900
18/11/2025 às 17:34:44	41.010.629/0001-08	R$ 11.959,7700
18/11/2025 às 17:35:01	41.010.343/0001-14	R$ 11.959,7300
18/11/2025 às 17:35:07	41.010.629/0001-08	R$ 11.959,7100
18/11/2025 às 17:35:22	41.010.343/0001-14	R$ 11.959,6200
18/11/2025 às 17:35:24	22.823.882/0001-28	R$ 11.959,0000
18/11/2025 às 17:35:25	41.010.629/0001-08	R$ 11.958,9800
18/11/2025 às 17:35:37	22.823.882/0001-28	R$ 11.950,0000
18/11/2025 às 17:35:42	41.010.629/0001-08	R$ 11.949,9800
18/11/2025 às 17:36:02	41.010.343/0001-14	R$ 11.949,9400
18/11/2025 às 17:36:03	41.010.629/0001-08	R$ 11.949,9200
18/11/2025 às 17:36:23	41.010.343/0001-14	R$ 11.949,9000
18/11/2025 às 17:36:24	41.010.629/0001-08	R$ 11.949,8800
18/11/2025 às 17:36:41	41.010.343/0001-14	R$ 11.949,8200
18/11/2025 às 17:36:44	41.010.629/0001-08	R$ 11.949,8000
18/11/2025 às 17:37:02	41.010.343/0001-14	R$ 11.949,7000
18/11/2025 às 17:37:04	41.010.629/0001-08	R$ 11.949,6800
18/11/2025 às 17:37:23	41.010.343/0001-14	R$ 11.949,6400
18/11/2025 às 17:37:42	41.010.629/0001-08	R$ 11.949,6200
18/11/2025 às 17:37:59	41.010.343/0001-14	R$ 11.949,5700
18/11/2025 às 17:38:01	41.010.629/0001-08	R$ 11.949,5500
18/11/2025 às 17:38:17	41.010.343/0001-14	R$ 11.949,4500
18/11/2025 às 17:38:19	41.010.629/0001-08	R$ 11.949,4300
18/11/2025 às 17:38:39	41.010.343/0001-14	R$ 11.949,3900
18/11/2025 às 17:38:42	22.823.882/0001-28	R$ 11.949,0000
18/11/2025 às 17:38:42	41.010.629/0001-08	R$ 11.949,3700

18/11/2025 às 17:38:45	41.010.629/0001-08	R$ 11.948,9800
18/11/2025 às 17:39:02	41.010.343/0001-14	R$ 11.948,9000
18/11/2025 às 17:39:05	41.010.629/0001-08	R$ 11.948,8800
18/11/2025 às 17:39:23	41.010.343/0001-14	R$ 11.948,8200
18/11/2025 às 17:39:25	41.010.629/0001-08	R$ 11.948,8000
18/11/2025 às 17:39:41	41.010.343/0001-14	R$ 11.948,7100

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 17:39:43	41.010.629/0001-08	R$ 11.948,6900
18/11/2025 às 17:39:59	41.010.343/0001-14	R$ 11.948,6200
18/11/2025 às 17:40:00	22.823.882/0001-28	R$ 11.940,0000
18/11/2025 às 17:40:02	41.010.629/0001-08	R$ 11.939,9800
18/11/2025 às 17:40:20	41.010.343/0001-14	R$ 11.939,8800
18/11/2025 às 17:40:23	41.010.629/0001-08	R$ 11.939,8600
18/11/2025 às 17:40:41	41.010.343/0001-14	R$ 11.939,8300
18/11/2025 às 17:40:43	41.010.629/0001-08	R$ 11.939,8100
18/11/2025 às 17:41:00	41.010.343/0001-14	R$ 11.939,7400
18/11/2025 às 17:41:02	41.010.629/0001-08	R$ 11.939,7200
18/11/2025 às 17:41:20	41.010.343/0001-14	R$ 11.939,6800
18/11/2025 às 17:41:23	41.010.629/0001-08	R$ 11.939,6600
18/11/2025 às 17:41:41	41.010.343/0001-14	R$ 11.939,5900
18/11/2025 às 17:41:46	41.010.629/0001-08	R$ 11.939,5700
18/11/2025 às 17:41:57	22.823.882/0001-28	R$ 11.930,0000
18/11/2025 às 17:41:59	41.010.629/0001-08	R$ 11.929,9800
18/11/2025 às 17:42:17	41.010.343/0001-14	R$ 11.929,9000
18/11/2025 às 17:42:22	41.010.629/0001-08	R$ 11.929,8800
18/11/2025 às 17:42:24	22.823.882/0001-28	R$ 11.920,0000
18/11/2025 às 17:42:27	41.010.629/0001-08	R$ 11.919,9800
18/11/2025 às 17:42:44	41.010.343/0001-14	R$ 11.919,8800
18/11/2025 às 17:42:50	41.010.629/0001-08	R$ 11.919,8600
18/11/2025 às 17:43:09	41.010.343/0001-14	R$ 11.919,8300
18/11/2025 às 17:43:11	41.010.629/0001-08	R$ 11.919,8100
18/11/2025 às 17:43:29	41.010.343/0001-14	R$ 11.919,7600
18/11/2025 às 17:43:31	41.010.629/0001-08	R$ 11.919,7400
18/11/2025 às 17:43:48	41.010.343/0001-14	R$ 11.919,7000

Mensagens do chat do Item 58		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 16:59:37	A abertura do item 58 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 17:00:37	O item 58 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 17:31:48	O lance no valor de R$ 11.963,0000 do item 58 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	18/11/2025 às 17:45:49	O item 58 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:31	O item 58 está encerrado.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 60.999.664/0001-38	19/11/2025 às 11:18:36	Sr. Fornecedor FL VALE SOLUCOES LTDA, CNPJ 60.999.664/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 58. Prazo para encerrar o envio: 13:19:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
Sistema para o participante 60.999.664/0001-38	19/11/2025 às 13:19:00	O item 58 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:19:00 de 19/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FL VALE SOLUCOES LTDA, CNPJ 60.999.664/0001-38.
Sistema para o participante 41.010.343/0001-14	25/11/2025 às 14:10:52	Sr. Fornecedor HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 41.010.343/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 58. Prazo para encerrar o envio: 16:11:00 do dia 25/11/2025. Justificativa: Anexar a proposta do item vencido..
Pelo participante 41.010.343/0001-14	25/11/2025 às 15:01:43	O item 58 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:01:43 de 25/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 41.010.343/0001-14.
Sistema	01/12/2025 às 15:17:59	O item 58 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/12/2025 15:27:59.

Sistema	05/12/2025 às 11:56:20	O item 58 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 12:06:20.

Eventos do Item 58	
Data/Hora	**Descrição**
19/11/2025 às 11:18:36	Fornecedor FL VALE SOLUCOES LTDA, CNPJ 60.999.664/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:19:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
25/11/2025 às 14:10:52	Fornecedor HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 41.010.343/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:11:00 do dia 25/11/2025. Justificativa: Anexar a proposta do item vencido..
25/11/2025 às 15:01:43	Fornecedor HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 41.010.343/0001-14 finalizou o envio de anexo.
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 41.010.343/0001-14 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 11.919,7000.
15/12/2025 às 10:43:13	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/12/2025 15:27:59
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 12:06:20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90112/2025	
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.	
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		

Data/Hora	Descrição
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 59 - Câmera Vídeo	
Câmera Vídeo Tipo: Cftv Digital Colorida, Resolução: 1920 X 1080 Pixels, Capacidade Memória: 1024MB, Material: Plástico, Tensão	
Nominal: 12V	
Quantidade: 8	Valor estimado: R$ 13.313,4400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 106.507,5200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08, melhor lance: R$ 9.999,9800 (unitário) / R$ 79.999,8400 (total)	

Propostas do Item 59		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
63.473.717/0001-70 - 63.473.717 TIAGO RANGEL ALELUIA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 240.000,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: COMPATÍVEL		
Modelo/versão: CÂMERA VÍDEO		
Valor proposta: R$ 30.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 240.000,0000 (total)		
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
	R$ 20.000,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 160.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cm		
Modelo/versão: cm		
Valor proposta: R$ 20.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 160.000,0000 (total)		
28.812.771/0001-00 - COLBAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
	R$ 24.500,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 196.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 7245 SD		
Valor proposta: R$ 24.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 196.000,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.969.698/0001-99 - COMPACTO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R$ 13.300,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 106.400,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		

UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: tr		
Modelo/versão: tr		
Valor proposta: R$ 13.313,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 106.504,0000 (total)		
60.999.664/0001-38 - FL VALE SOLUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 80.000,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Câmera vídeo		
Modelo/versão: Câmera vídeo		
Valor proposta: R$ 10.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 80.000,0000 (total)		
38.504.819/0001-69 - FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 14.000,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 112.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Câmera vídeo		
Modelo/versão: Câmera vídeo		
Valor proposta: R$ 14.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 112.000,0000 (total)		
48.199.907/0001-58 - P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 128.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: VIP 7245 SD Sensor de imagem 1/2.8'		
Modelo/versão: VIP 7245 SD Sensor de imagem 1/2.8'		
Valor proposta: R$ 16.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 128.000,0000 (total)		
28.482.916/0001-44 - PLANEJE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 13.313,4400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 106.507,5200 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 7245 SD		
Valor proposta: R$ 13.313,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 106.507,5200 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	R$ 13.286,8700 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 106.294,9600 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 13.286,8700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 106.294,9600 (total)		
46.494.511/0001-08 - TECHSAVY LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13.200,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 105.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 7245 SD		
Valor proposta: R$ 15.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 120.000,0000 (total)		
41.010.629/0001-08 - VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA		Proposta adjudicada
	R$ 9.999,9800 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		

	R$ 79.999,8400 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 7245 SD IR IA FT		
Valor proposta: R$ 20.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 160.000,0000 (total)		
22.823.882/0001-28 - VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA		-
	R$ 13.315,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não		
	R$ 106.520,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 7245 SD		
Valor proposta: R$ 13.315,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 106.520,0000 (total)		

Lances do Item 59

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 17:12:43	46.494.511/0001-08	R$ 13.200,0000
18/11/2025 às 17:17:30	51.969.698/0001-99	R$ 13.300,0000
18/11/2025 às 17:18:02	41.010.629/0001-08	R$ 9.999,9800

Mensagens do chat do Item 59

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 17:09:01	A abertura do item 59 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 17:10:01	O item 59 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 17:20:03	O item 59 está encerrado.
Sistema	04/12/2025 às 11:53:14	O item 59 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 12:03:14.
Sistema	05/12/2025 às 10:43:00	O item 59 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 10:53:00.

Eventos do Item 59

Data/Hora	**Descrição**
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 9.999,9800.
15/12/2025 às 10:43:13	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 12:03:14
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 10:53:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90112/2025

Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.

Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.

Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 60 - Câmera vídeo	
Câmera Vídeo Tipo: Compacta, Resolução: 4k, Zoom Óptico: 8X, Capacidade Memória: 256GB, Dimensões Aproximadas: 124,7 X 38,1 X 30MM, Tensão Nominal: 7,7V	
Quantidade: 6	Valor estimado: R$ 14.902,7400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 89.416,4400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08, melhor lance: R$ 10.786,1800 (unitário) / R$ 64.717,0800 (total)	

Propostas do Item 60		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
58.464.245/0001-50 - 58.464.245 YELINES JOSEFINA SUAREZ	CASTRO R$ 14.150,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 84.900,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 14.150,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 84.900,0000 (total)		
63.473.717/0001-70 - 63.473.717 TIAGO RANGEL ALELUIA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 180.000,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: COMPATÍVEL		
Modelo/versão: CÂMERA VÍDEO		
Valor proposta: R$ 30.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 180.000,0000 (total)		
27.871.998/0001-56 - ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA	R$ 10.786,2000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 64.717,2000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRÁS		
Modelo/versão: VIP 94180 LPR		
Valor proposta: R$ 14.902,7400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 89.416,4400 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
	R$ 20.000,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 120.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cm		
Modelo/versão: cm		
Valor proposta: R$ 20.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 120.000,0000 (total)		
28.812.771/0001-00 - COLBAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA	R$ 27.600,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 165.600,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 94180 LPR		
Valor proposta: R$ 27.600,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 165.600,0000 (total)		
51.969.698/0001-99 - COMPACTO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		-
	R$ 14.900,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 89.400,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: tr		
Modelo/versão: tr		
Valor proposta: R$ 14.903,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 89.418,0000 (total)		
60.999.664/0001-38 - FL VALE SOLUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 72.000,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Câmera vídeo		
Modelo/versão: Câmera vídeo		
Valor proposta: R$ 12.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 72.000,0000 (total)		
38.504.819/0001-69 - FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 15.000,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 90.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Câmera vídeo		
Modelo/versão: Câmera vídeo		
Valor proposta: R$ 15.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 90.000,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
41.316.967/0001-64 - L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
	R$ 14.902,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 89.412,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PA		
Marca/Fabricante: HIKVISION		
Modelo/versão: IDS-TCM403-B		
Valor proposta: R$ 14.902,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 89.412,0000 (total)		
48.199.907/0001-58 - P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 17.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 102.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: VIP 94180 LPR Câmera IP com Leitura Automática		
Modelo/versão: VIP 94180 LPR Câmera IP com Leitura Automática		
Valor proposta: R$ 17.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 102.000,0000 (total)		
10.429.632/0001-29 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA	R$ 14.900,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 89.400,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 94180 LPR		
Valor proposta: R$ 14.900,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 89.400,0000 (total)		
28.482.916/0001-44 - PLANEJE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 14.902,7400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 89.416,4400 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 94180 LPR		
Valor proposta: R$ 14.902,7400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 89.416,4400 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	R$ 14.862,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 89.172,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: ,		
Modelo/versão: ,		
Valor proposta: R$ 14.862,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 89.172,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.494.511/0001-08 - TECHSAVY LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11.990,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 71.940,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 94180 LPR		
Valor proposta: R$ 15.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 90.000,0000 (total)		
41.010.629/0001-08 - VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA	R$ 10.786,1800 (unitário)	Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 64.717,0800 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 94180 LPR IA FT		
Valor proposta: R$ 20.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 120.000,0000 (total)		
22.823.882/0001-28 - VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA	R$ 11.989,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não		
	R$ 71.934,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 94180 LPR		
Valor proposta: R$ 15.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 90.000,0000 (total)		

Lances do Item 60		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 17:13:03	46.494.511/0001-08	R$ 14.100,0000
18/11/2025 às 17:17:58	51.969.698/0001-99	R$ 14.900,0000
18/11/2025 às 17:18:31	41.010.629/0001-08	R$ 11.999,9800
18/11/2025 às 17:20:12	27.871.998/0001-56	R$ 11.999,9000
18/11/2025 às 17:20:14	41.010.629/0001-08	R$ 11.999,8800
18/11/2025 às 17:21:05	27.871.998/0001-56	R$ 11.999,0000
18/11/2025 às 17:21:07	41.010.629/0001-08	R$ 11.998,9800
18/11/2025 às 17:21:38	27.871.998/0001-56	R$ 11.997,0000
18/11/2025 às 17:21:40	41.010.629/0001-08	R$ 11.996,9800
18/11/2025 às 17:22:22	27.871.998/0001-56	R$ 11.996,9000
18/11/2025 às 17:22:23	41.010.629/0001-08	R$ 11.996,8800
18/11/2025 às 17:22:39	27.871.998/0001-56	R$ 11.996,8000
18/11/2025 às 17:22:39	41.010.629/0001-08	R$ 11.996,7800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 17:23:03	27.871.998/0001-56	R$ 11.996,0000
18/11/2025 às 17:23:05	41.010.629/0001-08	R$ 11.995,9800
18/11/2025 às 17:23:16	27.871.998/0001-56	R$ 11.995,0000
18/11/2025 às 17:23:18	41.010.629/0001-08	R$ 11.994,9800
18/11/2025 às 17:23:30	27.871.998/0001-56	R$ 11.994,0000
18/11/2025 às 17:23:33	41.010.629/0001-08	R$ 11.993,9800
18/11/2025 às 17:23:57	27.871.998/0001-56	R$ 11.993,0000
18/11/2025 às 17:23:58	41.010.629/0001-08	R$ 11.992,9800
18/11/2025 às 17:24:38	27.871.998/0001-56	R$ 11.990,0000
18/11/2025 às 17:24:39	41.010.629/0001-08	R$ 11.989,9800
18/11/2025 às 17:25:03	27.871.998/0001-56	R$ 11.980,0000
18/11/2025 às 17:25:05	41.010.629/0001-08	R$ 11.979,9800
18/11/2025 às 17:25:23	27.871.998/0001-56	R$ 11.970,0000
18/11/2025 às 17:25:24	41.010.629/0001-08	R$ 11.969,9800
18/11/2025 às 17:25:45	27.871.998/0001-56	R$ 11.960,0000
18/11/2025 às 17:25:47	41.010.629/0001-08	R$ 11.959,9800
18/11/2025 às 17:26:21	27.871.998/0001-56	R$ 11.900,0000
18/11/2025 às 17:26:21	41.010.629/0001-08	R$ 11.899,9800
18/11/2025 às 17:26:57	27.871.998/0001-56	R$ 11.800,0000
18/11/2025 às 17:26:58	41.010.629/0001-08	R$ 11.799,9800
18/11/2025 às 17:27:51	27.871.998/0001-56	R$ 11.700,0000
18/11/2025 às 17:27:51	41.010.629/0001-08	R$ 11.699,9800
18/11/2025 às 17:27:59	27.871.998/0001-56	R$ 11.600,0000
18/11/2025 às 17:28:02	41.010.629/0001-08	R$ 11.599,9800
18/11/2025 às 17:28:14	27.871.998/0001-56	R$ 11.500,0000
18/11/2025 às 17:28:16	41.010.629/0001-08	R$ 11.499,9800
18/11/2025 às 17:28:25	27.871.998/0001-56	R$ 11.400,0000
18/11/2025 às 17:28:26	41.010.629/0001-08	R$ 11.399,9800
18/11/2025 às 17:29:35	46.494.511/0001-08	R$ 11.990,0000
18/11/2025 às 17:29:57	27.871.998/0001-56	R$ 11.300,0000
18/11/2025 às 17:29:57	41.010.629/0001-08	R$ 11.299,9800
18/11/2025 às 17:30:17	27.871.998/0001-56	R$ 11.200,0000
18/11/2025 às 17:30:18	41.010.629/0001-08	R$ 11.199,9800
18/11/2025 às 17:30:31	27.871.998/0001-56	R$ 11.100,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 17:30:32	41.010.629/0001-08	R$ 11.099,9800
18/11/2025 às 17:31:36	27.871.998/0001-56	R$ 11.050,0000
18/11/2025 às 17:31:37	41.010.629/0001-08	R$ 11.049,9800
18/11/2025 às 17:32:08	27.871.998/0001-56	R$ 11.000,0000
18/11/2025 às 17:32:11	41.010.629/0001-08	R$ 10.999,9800
18/11/2025 às 17:32:31	27.871.998/0001-56	R$ 10.990,0000
18/11/2025 às 17:32:31	41.010.629/0001-08	R$ 10.989,9800
18/11/2025 às 17:32:59	27.871.998/0001-56	R$ 10.970,0000
18/11/2025 às 17:33:01	41.010.629/0001-08	R$ 10.969,9800

18/11/2025 às 17:33:22	22.823.882/0001-28	R$ 11.989,0000
18/11/2025 às 17:33:47	27.871.998/0001-56	R$ 10.900,0000
18/11/2025 às 17:33:48	41.010.629/0001-08	R$ 10.899,9800
18/11/2025 às 17:34:38	27.871.998/0001-56	R$ 10.850,0000
18/11/2025 às 17:34:41	41.010.629/0001-08	R$ 10.849,9800
18/11/2025 às 17:35:18	27.871.998/0001-56	R$ 10.800,0000
18/11/2025 às 17:35:20	41.010.629/0001-08	R$ 10.799,9800
18/11/2025 às 17:35:50	27.871.998/0001-56	R$ 10.786,2000
18/11/2025 às 17:35:52	41.010.629/0001-08	R$ 10.786,1800

Mensagens do chat do Item 60

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2025 às 17:09:29	A abertura do item 60 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 17:10:29	O item 60 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 17:37:53	O item 60 está encerrado.
Sistema	04/12/2025 às 11:54:46	O item 60 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 12:04:46.
Sistema	05/12/2025 às 10:43:07	O item 60 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 10:53:07.

Eventos do Item 60

Data/Hora	Descrição
15/12/2025 às 10:43:05	Fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 10.786,1800.
15/12/2025 às 10:43:14	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 12:04:46
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 10:53:07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90112/2025

Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.

Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.

Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 61 - Controlador acesso	
Controlador Acesso Tipo: Display Tipo Touch-Screen, Padrão: Stand-Alone, Tipo Conexão: Rede Local, Características Adicionais: Identificaçao Através De Biometria/Smart Card, Aplicação: Monitoramento E Controle De Portas De Acesso, Tipo Uso: Fechadura Do	
Tipo Eletroima Ou Eletromagnética	
Quantidade: 5	Valor estimado: R$ 2.830,8300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 14.154,1500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001-29, melhor lance: R$ 2.829,0000 (unitário) / R$ 14.145,0000 (total)	

Propostas do Item 61		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
48.437.027/0001-72 - 48.437.027 EDSON LAZDENAS		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.800,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 14.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: VÍDEO PORTEIRO EXTERNO FACIAL XPE 3200 PLUS IP - S		
Modelo/versão: VÍDEO PORTEIRO EXTERNO FACIAL XPE 3200 PLUS IP - S		
Valor proposta: R$ 2.800,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 14.000,0000 (total)		
27.871.998/0001-56 - ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA	R$ 2.788,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 13.940,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRÁS		
Modelo/versão: XPE 3200 IP FACE		
Valor proposta: R$ 2.830,8300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 14.154,1500 (total)		
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 3.500,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 17.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ct		
Modelo/versão: ct		
Valor proposta: R$ 3.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 17.500,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
31.302.907/0001-39 - CHC SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA		Proposta desclassificada
	R$ 2.720,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 13.600,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Intelbras / Intelbras		
Modelo/versão: XPE 3200 IP FACE		
Valor proposta: R$ 2.830,8300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 14.154,1500 (total)		
28.812.771/0001-00 - COLBAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA	R$ 4.100,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 20.500,0000 (total)	

Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: XPE 3200 IP		
Valor proposta: R$ 4.100,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 20.500,0000 (total)		
45.110.546/0001-33 - IPROTEC SEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA	R$ 2.729,9800 (unitário)	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 13.649,9000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: Intelbras		
Valor proposta: R$ 2.830,8300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 14.154,1500 (total)		
10.429.632/0001-29 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA	R$ 2.829,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 14.145,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: XPE 3200 IP FACE		
Valor proposta: R$ 2.829,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 14.145,0000 (total)		
37.339.591/0001-36 - PLANETEC INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA	R$ 2.830,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 14.150,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: XPE 3200 IP FACE		
Valor proposta: R$ 2.830,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 14.150,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.848.354/0001-02 - PR LUCCAS TRANSPORTES		Proposta
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.827,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 14.135,0000 (total)	desclassificada
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: intelbras		
Modelo/versão: Video Porteiro Externo Facial		
Valor proposta: R$ 2.829,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 14.145,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.789,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 13.945,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: ,		
Modelo/versão: ,		
Valor proposta: R$ 2.789,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 13.945,0000 (total)		
46.494.511/0001-08 - TECHSAVY LTDA		Proposta
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.783,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 13.915,0000 (total)	desclassificada
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: XPE 3200 IP		

Valor proposta: R$ 3.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 15.000,0000 (total)		

Lances do Item 61

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 17:22:11	31.302.907/0001-39	R$ 2.788,0000
18/11/2025 às 17:25:33	46.494.511/0001-08	R$ 2.785,0000
18/11/2025 às 17:26:19	31.302.907/0001-39	R$ 2.784,0000
18/11/2025 às 17:29:18	46.494.511/0001-08	R$ 2.783,0000
18/11/2025 às 17:29:23	27.871.998/0001-56	R$ 2.788,0000
18/11/2025 às 17:29:40	45.110.546/0001-33	R$ 2.782,9800
18/11/2025 às 17:29:45	31.302.907/0001-39	R$ 2.782,0000
18/11/2025 às 17:30:04	45.110.546/0001-33	R$ 2.781,9800
18/11/2025 às 17:30:32	31.302.907/0001-39	R$ 2.780,0000
18/11/2025 às 17:30:49	45.110.546/0001-33	R$ 2.779,9800
18/11/2025 às 17:31:20	31.302.907/0001-39	R$ 2.775,0000
18/11/2025 às 17:31:37	45.110.546/0001-33	R$ 2.774,9800
18/11/2025 às 17:32:10	31.302.907/0001-39	R$ 2.772,0000
18/11/2025 às 17:32:28	45.110.546/0001-33	R$ 2.771,9800
18/11/2025 às 17:32:49	31.302.907/0001-39	R$ 2.770,0000
18/11/2025 às 17:33:07	45.110.546/0001-33	R$ 2.769,9800
18/11/2025 às 17:33:31	31.302.907/0001-39	R$ 2.768,0000
18/11/2025 às 17:33:49	45.110.546/0001-33	R$ 2.767,9800
18/11/2025 às 17:34:53	31.302.907/0001-39	R$ 2.750,0000
18/11/2025 às 17:35:10	45.110.546/0001-33	R$ 2.749,9800
18/11/2025 às 17:35:44	31.302.907/0001-39	R$ 2.740,0000
18/11/2025 às 17:36:02	45.110.546/0001-33	R$ 2.739,9800
18/11/2025 às 17:36:16	31.302.907/0001-39	R$ 2.730,0000
18/11/2025 às 17:36:34	45.110.546/0001-33	R$ 2.729,9800
18/11/2025 às 17:36:50	31.302.907/0001-39	R$ 2.720,0000
19/11/2025 às 10:50:59	34.848.354/0001-02	R$ 2.827,0000

Mensagens do chat do Item 61

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2025 às 17:20:03	A abertura do item 61 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 17:21:03	O item 61 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 17:38:51	O item 61 está encerrado.
		O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 61.
Sistema	19/11/2025 às 10:47:25	Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 2.829,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 10:52:25 do dia 19/11/2025.
Sistema	19/11/2025 às 10:52:26	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 61 foi encerrado. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 2.827,0000.
Sistema	19/11/2025 às 10:52:26	O item 61 está encerrado.
Sistema	04/12/2025 às 10:43:26	O item 61 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 10:53:26.
Sistema	05/12/2025 às 11:01:22	O item 61 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 11:11:22.

Eventos do Item 61

Data/Hora	Descrição

15/12/2025 às 10:43:06	Fornecedor PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001-29 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2.829,0000.
15/12/2025 às 10:43:15	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 10:53:26
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 11:11:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90112/2025	
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.	
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
		Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 62 - Câmera Vídeo	
Câmera Vídeo Tipo: Analógica, Resolução: 1080 Px, Resolução Horizontal: 1920 X 1080 Pixels, Características Adicionais: Protocolo Hdtvi,	
Material: Plástico	
Quantidade: 5	Valor estimado: R$ 7.733,3400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 38.666,7000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001-29, melhor lance: R$ 7.730,0000 (unitário) / R$ 38.650,0000 (total)	

Propostas do Item 62		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
48.437.027/0001-72 - 48.437.027 EDSON LAZDENAS		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.700,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 38.500,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: CÂMERA IP SPEED DOME VIP 5232 SD IA G2		
Modelo/versão: CÂMERA IP SPEED DOME VIP 5232 SD IA G2		
Valor proposta: R$ 7.700,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 38.500,0000 (total)		
58.464.245/0001-50 - 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.300,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 36.500,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 7.300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 36.500,0000 (total)		
63.473.717/0001-70 - 63.473.717 TIAGO RANGEL ALELUIA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 80.000,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: COMPATÍVEL		
Modelo/versão: CÂMERA VÍDEO		
Valor proposta: R$ 16.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 80.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
27.871.998/0001-56 - ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.590,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 37.950,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRÁS		
Modelo/versão: VIP 5232 SD IA		
Valor proposta: R$ 7.733,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 38.666,7000 (total)		
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 50.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cm		
Modelo/versão: cm		
Valor proposta: R$ 10.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

R$ 50.000,0000 (total)		
31.302.907/0001-39 - CHC SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA		
	R$ 7.660,0000 (unitário)	Proposta
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 38.300,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		desclassificada
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Intelbras / Intelbras		
Modelo/versão: VIP 5232 SD IA		
Valor proposta: R$ 7.733,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 38.666,7000 (total)		
28.812.771/0001-00 - COLBAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 80.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 5232 SD IA		
Valor proposta: R$ 16.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 80.000,0000 (total)		
51.969.698/0001-99 - COMPACTO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.700,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 38.500,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: tr		
Modelo/versão: tr		
Valor proposta: R$ 7.733,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 38.666,5000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
24.838.242/0001-17 - CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO 12380983631		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.732,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 38.660,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: intelbras		
Modelo/versão: VIP 5232 SD IA G2		
Valor proposta: R$ 7.732,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 38.660,0000 (total)		
38.504.819/0001-69 - FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 40.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Câmera Vídeo		
Modelo/versão: Câmera Vídeo		
Valor proposta: R$ 8.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 40.000,0000 (total)		
41.010.343/0001-14 - HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.239,9500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 36.199,7500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: intelbras VIP 5232 SD IA		
Modelo/versão: intelbras VIP 5232 SD IA		
Valor proposta: R$ 7.733,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 38.666,7000 (total)		
45.110.546/0001-33 - IPROTEC SEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.659,9900 (unitário)	Proposta desclassificada

Programa de integridade: Não	R$ 38.299,9500 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: Intelbras		
Valor proposta: R$ 7.733,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 38.666,7000 (total)		
41.316.967/0001-64 - L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.733,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 38.665,0000 (total)	
UF endereço: PA		
Marca/Fabricante: HIKVISION		
Modelo/versão: DS-2DE5232W-AE		
Valor proposta: R$ 7.733,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 38.665,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
48.199.907/0001-58 - P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 40.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: VIP 5232 SD IA Sensor de imagem 1/2.8"		
Modelo/versão: VIP 5232 SD IA Sensor de imagem 1/2.8"		
Valor proposta: R$ 8.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:5
R$ 40.000,0000 (total)		
10.429.632/0001-29 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.730,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 38.650,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 5232 SD IA		
Valor proposta: R$ 7.730,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:5
R$ 38.650,0000 (total)		
37.339.591/0001-36 - PLANETEC INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.733,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 38.665,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 5232 SD IA		
Valor proposta: R$ 7.733,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:5
R$ 38.665,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.698,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 38.490,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: ,		
Modelo/versão: ,		
Valor proposta: R$ 7.698,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:5
R$ 38.490,0000 (total)		
46.494.511/0001-08 - TECHSAVY LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.599,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 37.995,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 5232 SD IA		
Valor proposta: R$ 8.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:5
R$ 40.000,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.010.629/0001-08 - VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA		Proposta
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.200,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 36.000,0000 (total)	
UF endereço: RJ		desclassificada
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 5232 SD IA G2		
Valor proposta: R$ 12.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 60.000,0000 (total)		

Lances do Item 62

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 17:29:21	31.302.907/0001-39	R$ 7.697,0000
18/11/2025 às 17:34:41	46.494.511/0001-08	R$ 7.690,0000
18/11/2025 às 17:35:24	31.302.907/0001-39	R$ 7.689,0000
18/11/2025 às 17:35:54	51.969.698/0001-99	R$ 7.700,0000
18/11/2025 às 17:36:26	41.010.629/0001-08	R$ 7.299,9800
18/11/2025 às 17:36:44	41.010.343/0001-14	R$ 7.299,9500
18/11/2025 às 17:36:44	45.110.546/0001-33	R$ 7.688,9900
18/11/2025 às 17:36:45	41.010.629/0001-08	R$ 7.299,9300
18/11/2025 às 17:37:02	41.010.343/0001-14	R$ 7.299,8600
18/11/2025 às 17:37:04	41.010.629/0001-08	R$ 7.299,8400
18/11/2025 às 17:37:14	31.302.907/0001-39	R$ 7.680,0000
18/11/2025 às 17:37:32	41.010.343/0001-14	R$ 7.299,7900
18/11/2025 às 17:37:32	45.110.546/0001-33	R$ 7.679,9900
18/11/2025 às 17:37:35	41.010.629/0001-08	R$ 7.299,7700
18/11/2025 às 17:37:53	41.010.343/0001-14	R$ 7.299,7400
18/11/2025 às 17:37:54	41.010.629/0001-08	R$ 7.299,7200
18/11/2025 às 17:38:11	41.010.343/0001-14	R$ 7.299,6800
18/11/2025 às 17:38:12	41.010.629/0001-08	R$ 7.299,6600
18/11/2025 às 17:38:15	27.871.998/0001-56	R$ 7.600,0000
18/11/2025 às 17:38:32	41.010.343/0001-14	R$ 7.299,5600
18/11/2025 às 17:38:33	41.010.629/0001-08	R$ 7.299,5400
18/11/2025 às 17:38:38	31.302.907/0001-39	R$ 7.670,0000
18/11/2025 às 17:38:56	41.010.343/0001-14	R$ 7.299,4500
18/11/2025 às 17:38:56	45.110.546/0001-33	R$ 7.669,9900

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 17:38:58	41.010.629/0001-08	R$ 7.299,4300
18/11/2025 às 17:39:14	41.010.343/0001-14	R$ 7.299,3300
18/11/2025 às 17:39:16	41.010.629/0001-08	R$ 7.299,3100
18/11/2025 às 17:39:32	41.010.343/0001-14	R$ 7.299,2600
18/11/2025 às 17:39:34	41.010.629/0001-08	R$ 7.299,2400
18/11/2025 às 17:39:53	41.010.343/0001-14	R$ 7.299,2000
18/11/2025 às 17:39:55	41.010.629/0001-08	R$ 7.299,1800
18/11/2025 às 17:40:11	41.010.343/0001-14	R$ 7.299,1000
18/11/2025 às 17:40:13	41.010.629/0001-08	R$ 7.299,0800
18/11/2025 às 17:40:29	41.010.343/0001-14	R$ 7.299,0000
18/11/2025 às 17:40:30	41.010.629/0001-08	R$ 7.298,9800
18/11/2025 às 17:40:39	46.494.511/0001-08	R$ 7.599,0000
18/11/2025 às 17:40:56	41.010.343/0001-14	R$ 7.298,9300
18/11/2025 às 17:40:57	41.010.629/0001-08	R$ 7.298,9100
18/11/2025 às 17:41:14	41.010.343/0001-14	R$ 7.298,8500
18/11/2025 às 17:41:16	41.010.629/0001-08	R$ 7.298,8300
18/11/2025 às 17:41:32	41.010.343/0001-14	R$ 7.298,7400

18/11/2025 às 17:41:33	31.302.907/0001-39	R$ 7.660,0000
18/11/2025 às 17:41:33	41.010.629/0001-08	R$ 7.298,7200
18/11/2025 às 17:41:50	45.110.546/0001-33	R$ 7.659,9900
18/11/2025 às 17:41:50	41.010.343/0001-14	R$ 7.298,6200
18/11/2025 às 17:41:53	41.010.629/0001-08	R$ 7.298,6000
18/11/2025 às 17:42:11	41.010.343/0001-14	R$ 7.298,5600
18/11/2025 às 17:42:13	41.010.629/0001-08	R$ 7.298,5400
18/11/2025 às 17:42:29	41.010.343/0001-14	R$ 7.298,4400
18/11/2025 às 17:42:31	41.010.629/0001-08	R$ 7.298,4200
18/11/2025 às 17:42:50	41.010.343/0001-14	R$ 7.298,3500
18/11/2025 às 17:42:54	41.010.629/0001-08	R$ 7.298,3300
18/11/2025 às 17:43:11	41.010.343/0001-14	R$ 7.298,2700
18/11/2025 às 17:43:16	41.010.629/0001-08	R$ 7.298,2500
18/11/2025 às 17:43:30	27.871.998/0001-56	R$ 7.590,0000
18/11/2025 às 17:43:47	41.010.343/0001-14	R$ 7.298,2100
18/11/2025 às 17:43:49	41.010.629/0001-08	R$ 7.298,1900
18/11/2025 às 17:44:05	41.010.343/0001-14	R$ 7.298,1300

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 17:44:08	41.010.629/0001-08	R$ 7.298,1100
18/11/2025 às 17:44:26	41.010.343/0001-14	R$ 7.298,0200
18/11/2025 às 17:44:28	41.010.629/0001-08	R$ 7.298,0000
18/11/2025 às 17:44:45	41.010.343/0001-14	R$ 7.297,9500
18/11/2025 às 17:44:46	41.010.629/0001-08	R$ 7.297,9300
18/11/2025 às 17:45:03	41.010.343/0001-14	R$ 7.297,8800
18/11/2025 às 17:45:04	41.010.629/0001-08	R$ 7.297,8600
18/11/2025 às 17:45:21	41.010.343/0001-14	R$ 7.297,7600
18/11/2025 às 17:45:23	41.010.629/0001-08	R$ 7.297,7400
18/11/2025 às 17:45:39	41.010.343/0001-14	R$ 7.297,6800
18/11/2025 às 17:45:41	41.010.629/0001-08	R$ 7.297,6600
18/11/2025 às 17:45:57	41.010.343/0001-14	R$ 7.297,6000
18/11/2025 às 17:45:58	41.010.629/0001-08	R$ 7.297,5800
18/11/2025 às 17:46:15	41.010.343/0001-14	R$ 7.297,5500
18/11/2025 às 17:46:17	41.010.629/0001-08	R$ 7.297,5300
18/11/2025 às 17:46:33	41.010.343/0001-14	R$ 7.297,4600
18/11/2025 às 17:46:35	41.010.629/0001-08	R$ 7.297,4400
18/11/2025 às 17:46:51	41.010.343/0001-14	R$ 7.297,3900
18/11/2025 às 17:46:52	41.010.629/0001-08	R$ 7.297,3700
18/11/2025 às 17:46:56	41.010.629/0001-08	R$ 7.250,0000
18/11/2025 às 17:47:15	41.010.343/0001-14	R$ 7.249,9300
18/11/2025 às 17:47:16	41.010.629/0001-08	R$ 7.249,9100
18/11/2025 às 17:47:26	41.010.629/0001-08	R$ 7.240,0000
18/11/2025 às 17:47:42	41.010.343/0001-14	R$ 7.239,9500
18/11/2025 às 17:47:43	41.010.629/0001-08	R$ 7.239,9300
18/11/2025 às 17:47:51	41.010.629/0001-08	R$ 7.200,0000

Mensagens do chat do Item 62		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 17:27:25	A abertura do item 62 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 17:28:25	O item 62 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 17:49:52	O item 62 está encerrado.
Sistema	04/12/2025 às 10:47:49	O item 62 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 10:57:49.
Sistema	05/12/2025 às 11:01:38	O item 62 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 11:11:38.

Eventos do Item 62	
Data/Hora	**Descrição**
15/12/2025 às 10:43:06	Fornecedor PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001-29 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 7.730,0000.
15/12/2025 às 10:43:15	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 10:57:49
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 11:11:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90112/2025	
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.	
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.

Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
		Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública

19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 63 - Câmera vídeo	
Câmera Vídeo Tipo: Cftv Digital Colorida, Resolução: 2592 X 1944 Pixels, Capacidade Memória: 1024MB, Material: Plástico, Tensão Nominal: 12V	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 12.503,6300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 25.007,2600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08, melhor lance: R$ 10.999,9800 (unitário) / R$ 21.999,9600 (total)	

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
63.473.717/0001-70 - 63.473.717 TIAGO RANGEL ALELUIA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 20.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 40.000,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: COMPATÍVEL		
Modelo/versão: CÂMERA VÍDEO		
Valor proposta: R$ 20.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:2
R$ 40.000,0000 (total)		
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 30.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cm		
Modelo/versão: cm		
Valor proposta: R$ 15.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:2
R$ 30.000,0000 (total)		
28.812.771/0001-00 - COLBAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 49.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 5425 SD A FT		
Valor proposta: R$ 24.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:2
R$ 49.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
51.969.698/0001-99 - COMPACTO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 25.000,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: tr		
Modelo/versão: tr		
Valor proposta: R$ 12.504,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 25.008,0000 (total)		
60.999.664/0001-38 - FL VALE SOLUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 22.000,0000 (total)	
UF endereço: DF		

Marca/Fabricante: Câmera vídeo		
Modelo/versão: Câmera vídeo		
Valor proposta: R$ 11.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 22.000,0000 (total)		
38.504.819/0001-69 - FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 26.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Câmera Vídeo		
Modelo/versão: Câmera Vídeo		
Valor proposta: R$ 13.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 26.000,0000 (total)		
41.010.343/0001-14 - HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12.399,9700 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 24.799,9400 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: intelbras VIP 5425 SD A FT		
Modelo/versão: intelbras VIP 5425 SD A FT		
Valor proposta: R$ 12.503,6300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 25.007,2600 (total)		
41.316.967/0001-64 - L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12.503,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 25.006,0000 (total)	
UF endereço: PA		
Marca/Fabricante: HIKVISION		
Modelo/versão: DS-2DE5425IW-AE		
Valor proposta: R$ 12.503,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 25.006,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
48.199.907/0001-58 - P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 30.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: VIP 5425 SD A FT Câmera IP Speed Dome		
Modelo/versão: VIP 5425 SD A FT Câmera IP Speed Dome		
Valor proposta: R$ 15.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 30.000,0000 (total)		
10.429.632/0001-29 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 21.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 5232 SD IA		
Valor proposta: R$ 10.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 21.000,0000 (total)		
37.339.591/0001-36 - PLANETEC INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12.503,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 25.006,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 5425 SD A FT		
Valor proposta: R$ 12.503,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 25.006,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12.487,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 24.974,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: ,		

Modelo/versão: ,		
Valor proposta: R$ 12.487,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 24.974,0000 (total)		
46.494.511/0001-08 - TECHSAVY LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12.400,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 24.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 5425 SD FT		
Valor proposta: R$ 13.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 26.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
41.010.629/0001-08 - VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10.999,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 21.999,9600 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 5425 SD A FT		
Valor proposta: R$ 20.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 40.000,0000 (total)		

Lances do Item 63		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 17:35:08	46.494.511/0001-08	R$ 12.480,0000
18/11/2025 às 17:39:10	46.494.511/0001-08	R$ 12.400,0000
18/11/2025 às 17:40:40	51.969.698/0001-99	R$ 12.500,0000
18/11/2025 às 17:41:12	41.010.629/0001-08	R$ 10.999,9800
18/11/2025 às 17:41:29	41.010.343/0001-14	R$ 12.399,9700
Mensagens do chat do Item 63		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 17:32:11	A abertura do item 63 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 17:33:11	O item 63 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 17:43:30	O item 63 está encerrado.
Sistema	05/12/2025 às 09:47:26	O item 63 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 09:57:26.
Sistema	05/12/2025 às 10:43:23	O item 63 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 10:53:23.
Eventos do Item 63		
Data/Hora	**Descrição**	
15/12/2025 às 10:43:06	Fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 10.999,9800.	
15/12/2025 às 10:43:15	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/12/2025 09:57:26
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 10:53:23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90112/2025	
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.	
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.

Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 64 - Câmera Vídeo		
Câmera Vídeo Tipo: Cftv Digital Colorida, Resolução: 1920 X 1080 Pixels, Capacidade Memória: 1024MB, Material: Plástico, Tensão Nominal: 12V		
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 13.313,4400 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 26.626,8800 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08, melhor lance: R$ 10.999,9800 (unitário) / R$ 21.999,9600 (total), valor negociado: R$ 9.999,9800 (unitário) / R$ 19.999,9600 (total)		
Propostas do Item 64		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
63.473.717/0001-70 - 63.473.717 TIAGO RANGEL ALELUIA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 20.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 40.000,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: COMPATÍVEL		
Modelo/versão: CÂMERA VÍDEO		
Valor proposta: R$ 20.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 40.000,0000 (total)		
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 30.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cm		

Modelo/versão: cm		
Valor proposta: R$ 15.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 30.000,0000 (total)		
28.812.771/0001-00 - COLBAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 47.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 7245 SD		
Valor proposta: R$ 23.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 47.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
51.969.698/0001-99 - COMPACTO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13.300,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 26.600,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: tr		
Modelo/versão: tr		
Valor proposta: R$ 13.313,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 26.626,0000 (total)		
60.999.664/0001-38 - FL VALE SOLUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 22.000,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Câmera vídeo		
Modelo/versão: Câmera vídeo		
Valor proposta: R$ 11.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 22.000,0000 (total)		
38.504.819/0001-69 - FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 28.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Câmera Vídeo		
Modelo/versão: Câmera Vídeo		
Valor proposta: R$ 14.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 28.000,0000 (total)		
48.199.907/0001-58 - P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 30.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: VIP 7245 SD Sensor de imagem 1/2.8		
Modelo/versão: VIP 7245 SD Sensor de imagem 1/2.8		
Valor proposta: R$ 15.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 30.000,0000 (total)		
37.339.591/0001-36 - PLANETEC INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13.313,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 26.626,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 7245 SD		
Valor proposta: R$ 13.313,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 26.626,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13.285,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 26.570,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 13.285,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 26.570,0000 (total)		
46.494.511/0001-08 - TECHSAVY LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13.200,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 26.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 7245		
Valor proposta: R$ 15.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 30.000,0000 (total)		
41.010.629/0001-08 - VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10.999,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 21.999,9600 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 7245 SD IR IA FT		
Valor proposta: R$ 20.000,0000 (unitário)	Valor negociado: R$ 9.999,9800 (unitário)	Quantidade ofertada: 2
R$ 40.000,0000 (total)	R$ 19.999,9600 (total)	

Lances do Item 64		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/11/2025 às 17:39:27	46.494.511/0001-08	R$ 13.200,0000
18/11/2025 às 17:44:36	51.969.698/0001-99	R$ 13.300,0000
18/11/2025 às 17:45:09	41.010.629/0001-08	R$ 10.999,9800
Mensagens do chat do Item 64		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 17:36:07	A abertura do item 64 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 17:37:07	O item 64 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 17:47:10	O item 64 está encerrado.
Sistema para o		Sr. Fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08, você
participante 41.010.629/0001-08	19/11/2025 às 11:00:18	foi convocado para negociação de valor do item 64. Justificativa: Conforme lance ofertado para o item 59 (ampla do 64)..
Pelo participante 41.010.629/0001-08	19/11/2025 às 11:02:16	Bom Dia Sr. Agente de Contratação

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 41.010.629/0001-08	19/11/2025 às 11:03:33	O item 64 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08. A negociação do item 64 foi aceita pelo fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08, tendo informado R$ 9.999,9800.
Sistema	04/12/2025 às 11:55:29	O item 64 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 12:05:29.
Sistema	05/12/2025 às 10:43:30	O item 64 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 10:53:30.
Eventos do Item 64		
Data/Hora	**Descrição**	
15/12/2025 às 10:43:06	Fornecedor VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 41.010.629/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 10.999,9800, valor negociado: R$ 9.999,9800.	
15/12/2025 às 10:43:15	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 12:05:29	
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 10:53:30	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90112/2025		
Às 10:43 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2629/2025, Pregão nº 90112/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.		
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 08:32:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/11/2025 às 13:41:51	Prezados, peço que tenham atenção nos valores ofertados, não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade da proposta.
Sistema	18/11/2025 às 16:35:22	Prezados, mantenham atenção aos lances praticados. Não serão aceitos pedidos de desclassificação por inexequibilidade de proposta.
Sistema	18/11/2025 às 17:06:30	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	18/11/2025 às 20:38:15	Prezados, após a finalização da fase de lances, o certame ficará suspenso, retornando o julgamento amanhã (19/11) às 08:30h.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:18	Prezados, bom dia.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 08:32:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 08:34:31	Em instantes solicitarei a proposta adequada e ficha técnica dos itens vencidos, exceto itens relacionados à prestação des serviços.
Sistema	19/11/2025 às 08:55:23	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	19/11/2025 às 08:56:12	EXCETO os itens 57, 58, 59 e 60
Sistema	19/11/2025 às 08:56:49	Aguardem conectados enquanto o procedimento é aplicado.
Sistema	19/11/2025 às 11:07:05	Neste momento será solicitado a proposta adequada aos itens e valores vencidos, assim como os demais documentos de habilitação exigidos no edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/11/2025 às 11:19:41	Lembrando que a proposta deverá ser elaborada com a descrição minima exigida no edital, sendo desclassifcadas propostas que não o atendam.
Sistema	19/11/2025 às 11:44:06	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 14:37:46	Prezados, retornamos o julgamento do presente certame às 15:00h deste dia.
Sistema	19/11/2025 às 15:00:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	19/11/2025 às 15:01:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/11/2025 às 16:51:32	Prezados, retornamos o julgamento no dia 25/11 às 13:30h.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2025 às 13:37:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2025 às 14:59:44	Prezados, aguardem enquanto encaminho as propostas e fichas para análise do setor competente.
Sistema	25/11/2025 às 15:00:16	Esse processo é demorado, no entanto, peço que aguardem conectados.
Sistema	25/11/2025 às 16:45:37	Prezados, por motivos de força maior, retornamos com o julgamento do presente certame somente no dia 01/12/2025 às 09:00h.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:00	Prezados, bom dia.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:32	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 11:54:31	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. deste dia.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:39	Prezados, boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:42:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:14	Prezados, por descuido acabei não observando o exigido pelo item 4.1.1 do Edital, que somente deverá ser aceitos produtos da marca INTELBRAS para os itens 03, 04, 05, 13, 15, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
Sistema	01/12/2025 às 16:23:57	Neste caso, estarei revisando os itens já aceitos, e os que não forem da marca INTELBRAS, serão devidamente desclassficados.
Sistema	01/12/2025 às 16:46:50	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (02/12) às 10:30h.
Sistema	02/12/2025 às 10:35:06	Prezados, bom dia.
Sistema	02/12/2025 às 10:38:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 11:14:10	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:01	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/12/2025 às 14:33:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/12/2025 às 17:09:53	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (03/12) às 10:30h.

Sistema	03/12/2025 às 10:56:21	Prezados, bom dia.
Sistema	03/12/2025 às 10:56:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 11:59:46	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h. de hoje.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/12/2025 às 14:37:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/12/2025 às 17:04:04	Prezados, retornamo o julgamento amanhã (04/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 08:38:25	Prezados, bom dia

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 08:38:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:20	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/12/2025 às 14:11:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/12/2025 às 16:58:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	04/12/2025 às 17:08:23	Retornamos o julgamento amanhã (05/12) às 08:30h.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:18	Prezados, bom dia.
Sistema	05/12/2025 às 08:39:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	05/12/2025 às 13:43:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/12/2025 às 13:44:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/12/2025 às 17:06:37	Prezados, retornamos o julgameno na segunda-feira (08/12) às 08:20h.
Sistema	08/12/2025 às 08:29:48	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 11:57:34	Prezados, retornamos o julgameno às 13:30h. de hoje.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:12	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/12/2025 às 13:39:28	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	08/12/2025 às 17:07:00	Prezados, retornamos amanhã 09/12 às 08:30h.
Sistema	09/12/2025 às 08:30:52	Prezados, bom dia.
Sistema	09/12/2025 às 08:31:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
18/11/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 08:32:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 65 - Câmera vídeo		
Câmera Vídeo Tipo: Compacta, Resolução: 4k, Zoom Óptico: 8X, Capacidade Memória: 256GB, Dimensões Aproximadas: 124,7 X 38,1 X 30MM, Tensão Nominal: 7,7V		
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 14.902,7400 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 29.805,4800 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001-29, melhor lance: R$ 14.900,0000 (unitário) / R$ 29.800,0000 (total)		
Propostas do Item 65		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
58.464.245/0001-50 - 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14.200,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 28.400,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: CONFORME TR		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 14.200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 28.400,0000 (total)		
63.473.717/0001-70 - 63.473.717 TIAGO RANGEL ALELUIA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30.000,0000 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 60.000,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: COMPATÍVEL		
Modelo/versão: CÂMERA VÍDEO		
Valor proposta: R$ 30.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 60.000,0000 (total)		
27.871.998/0001-56 - ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13.650,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 27.300,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRÁS		
Modelo/versão: VIP 94180 LPR		
Valor proposta: R$ 14.902,7400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 29.805,4800 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 20.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 40.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cm		
Modelo/versão: cm		
Valor proposta: R$ 20.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 40.000,0000 (total)		
28.812.771/0001-00 - COLBAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 28.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 57.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 94180 LPR		
Valor proposta: R$ 28.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 57.000,0000 (total)		
51.969.698/0001-99 - COMPACTO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14.900,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 29.800,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: tr		
Modelo/versão: tr		
Valor proposta: R$ 14.903,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 29.806,0000 (total)		
38.504.819/0001-69 - FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 30.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Câmera Vídeo		
Modelo/versão: Câmera Vídeo		
Valor proposta: R$ 15.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 30.000,0000 (total)		
48.199.907/0001-58 - P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 32.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: VIP 94180 LPR Câmera IP com Leitura Automátic		
Modelo/versão: VIP 94180 LPR Câmera IP com Leitura Automátic		
Valor proposta: R$ 16.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 32.000,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.429.632/0001-29 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14.900,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 29.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 94180 LPR		
Valor proposta: R$ 14.900,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 29.800,0000 (total)		
37.339.591/0001-36 - PLANETEC INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14.902,7000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 29.805,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 94180 LPR		
Valor proposta: R$ 14.902,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 29.805,4000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14.863,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 29.726,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: .		
Valor proposta: R$ 14.863,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 29.726,0000 (total)		
46.494.511/0001-08 - TECHSAVY LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13.690,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 27.380,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 94180 LPR		
Valor proposta: R$ 15.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 30.000,0000 (total)		
41.010.629/0001-08 - VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13.649,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 27.299,9600 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: VIP 94180 LPR IA FT		
Valor proposta: R$ 20.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 40.000,0000 (total)		

Lances do Item 65

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 17:39:48	46.494.511/0001-08	R$ 14.100,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 17:46:14	51.969.698/0001-99	R$ 14.900,0000
18/11/2025 às 17:46:46	41.010.629/0001-08	R$ 14.099,9800
18/11/2025 às 17:47:15	27.871.998/0001-56	R$ 14.098,0000
18/11/2025 às 17:47:17	41.010.629/0001-08	R$ 14.097,9800
18/11/2025 às 17:47:30	41.010.629/0001-08	R$ 14.000,0000
18/11/2025 às 17:47:45	46.494.511/0001-08	R$ 13.900,0000
18/11/2025 às 17:47:46	41.010.629/0001-08	R$ 13.899,9800
18/11/2025 às 17:48:00	41.010.629/0001-08	R$ 13.800,0000

18/11/2025 às 17:49:07	27.871.998/0001-56	R$ 13.780,0000
18/11/2025 às 17:49:08	41.010.629/0001-08	R$ 13.779,9800
18/11/2025 às 17:49:19	46.494.511/0001-08	R$ 13.700,0000
18/11/2025 às 17:49:20	41.010.629/0001-08	R$ 13.699,9800
18/11/2025 às 17:49:48	46.494.511/0001-08	R$ 13.690,0000
18/11/2025 às 17:49:49	41.010.629/0001-08	R$ 13.689,9800
18/11/2025 às 17:50:16	27.871.998/0001-56	R$ 13.650,0000
18/11/2025 às 17:50:17	41.010.629/0001-08	R$ 13.649,9800
Mensagens do chat do Item 65		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2025 às 17:37:45	A abertura do item 65 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 17:38:45	O item 65 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2025 às 17:52:18	O item 65 está encerrado.
Sistema	19/11/2025 às 10:52:55	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 65. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 14.900,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 10:57:55 do dia 19/11/2025.
Sistema	19/11/2025 às 10:57:56	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 65 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	19/11/2025 às 10:57:56	O item 65 está encerrado.
Sistema	19/11/2025 às 10:57:56	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 65. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 51.969.698/0001-99.
Sistema	04/12/2025 às 15:18:35	O item 65 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 15:28:35.
Sistema	05/12/2025 às 11:01:57	O item 65 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 11:11:57.
Eventos do Item 65		
Data/Hora	**Descrição**	

Data/Hora	**Descrição**
15/12/2025 às 10:43:06	Fornecedor PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.632/0001-29 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 14.900,0000.
15/12/2025 às 10:43:15	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 15:28:35
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 11:11:57

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:66160DA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 371/2025

Súmula: Aprova o “Plano Anual de Atividades do Controle Interno, Exercício de 2026” e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado e homologado o "Plano Anual de Atividades do Controle Interno, Exercício de 2026", nos seguintes termos:

1 - INTRODUÇÃO

O Controle Interno do Município de Catanduvas/Pr., apresenta o PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT, que estabelece o planejamento de ações de auditorias, inspeções, verificações e demais atividades, aderente a legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de controle, com base nos riscos aferidos e de forma a priorizar a sua atuação preventiva, a serem realizadas no exercício de 2026, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PAT no exercício de 2026 possui como objetivo principal firmar, por meio de um cronograma, as atividades previstas até o final do exercício, estabelecendo prioridades, racionalizando o tempo ao nível da capacidade técnica, em termos de recursos humanos e materiais. E ainda, buscar a partir das atividades planejadas, a identificação de ineficiências e se os processos e sistemas administrativos e operacionais, das áreas verificadas, estão sendo conduzidos de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, legitimidade, economicidade e eficácia buscando razoável segurança no cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis ao setor público.

Também é objeto a verificação através da execução das ações do PAT, identificar se os controles internos existentes são suficientes para garantir a confiabilidade das informações e a efetividade dos procedimentos, permitindo a elaboração de recomendações que visem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios, mau uso e danos ao patrimônio do Município.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição federal, nos artigos 31,70 e 74 e em conjunto com a Lei Complementar nº. 101/2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em seu artigo 59, apresenta que a fiscalização do município será exercida pelo poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, como também nos ditames da Lei Federal nº. 4.320/64 em Lei Complementar Estadual nº. 113/2005 e pela Lei Municipal nº. 102/2019 nas normas gerais de direito financeiros, contidas na Lei Federal nº.4320/64 e na Lei Complementar nº. 101/2000, na Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes.

A elaboração do Plano Anual de Controle Interno para o exercício de 2026 e sua fundamentação jurídica, encontra respaldo nas seguintes legislações;

I. Artigos 31,70 e 74 da Constituição Federal de 1988;

II. Constituição Estadual do Paraná;

III. Artigo 59 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000;

IV. Artigos 75 a 80 da Lei Federal nº. 4.320/64;

V. Artigos 169 a 173 da Lei Feral nº. 14.133/21

VI. Da Instrução Normativa nº. 89/2013 /TCE-PR;

VII. Lei Municipal nº. 102/2019.

VIII. Artigos nº. 43 e nº.45 da Lei Orgânica do Município nº. 116/2007.

Considerando o Artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Catanduvas, o qual dispõe que "a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, será exercida, nos termos da Lei Complementar Federal, pela Câmara Municipal de Catanduvas e pelo Controle Interno de cada Poder".

A Lei Municipal nº 102/2019, de 20 de março de 2019, o qual dispõe que "O Sistema de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, alicerçada na realização de auditorias, visa à avaliação da ação governamental(...)" De acordo com a Lei Municipal, , que define "para o cumprimento das atribuições previstas no caput deste artigo, o controlador Interno determinará , quando necessária, a realização de inspeção ou auditoria interna, sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de entidades e órgãos públicos e privados" e observando a Instrução Normativa nº. 02/2024 que versa sobre a atividade de Auditoria Interna. Ademais, cabe ao Controle Interno do Município cumprir e ser regido pelas normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e demais legislações de órgãos superiores.

3 – OBJETIVOS

O Plano Anual de Trabalho do Controle Interno para o Exercício de 2026 tem por objetivos:

a) Acompanhar e apurar a lisura dos atos administrativos;

b) Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos, gerando uma melhor gestão administrativa;

c) Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações e Recomendações Administrativas emitidas pelo TCE/PR e pelo Ministério Público;

d) Analisar processos de Licitações, Dispensas, Inexigibilidades e seus contratos;

e) Elaborar e Emitir Parecer sobre as Prestações de Contas Anuais do Poder Executivo do Município, da administração direta, a serem julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Câmara Municipal de Vereadores;

f) Acompanhar o processo de transferências voluntárias via Sistema Integrado de Transferências – SIT e a publicação de suas informações no Portal da Transparência;

g) Acompanhar o cumprimento dos índices constitucionais nas áreas da Saúde, Educação, além do FUNDEB, bem como as despesas com pessoal.

h) Elaborar e revisar Instruções Normativas, Técnicas e de Serviço.

i) Acompanhar o processo de alimentação e disponibilização das informações de obras públicas no Sistema de Informação Municipais Acompanhamento Mensal - SIM-AM e no Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP.

j) Acompanhar o processo de alimentação e disponibilização das informações de dados no Portal de Transparência.

k) Acompanhar as Audiências Públicas quadrimestrais de Gestão.

l) Planejar, e realizar auditorias internas conforme constadas no PAAI, e as que sejam solicitadas no exercício financeiro.

4 – FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PACI 2026

O planejamento das atividades que compõe o PACI, exercício de 2026 foi orientado considerando os seguintes fatores:

a) A disponibilidade de recursos materiais e a estrutura de Recursos Humanos da Controladoria de Controle Interno;

b) As normas que regem a Administração Pública;

c) O Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);

d) Determinações emanadas pelo Ministério Público e TCE/PR;

e) Fragilidades ou ausências de controles observados;

f) Volume de trabalhos obrigatórios para cumprimento de normas legais;

g) Materialidade: representa o montante dos recursos orçamentários e financeiros alocados em um específico ponto de controle;

h) Relevância: refere-se às áreas consideradas estratégicas ou prioritárias nos instrumentos de planejamento;

i) Criticidade: representa as situações críticas, efetivas ou potenciais a serem controladas, retratando as situações com maior suscetibilidade às impropriedades ou ilegalidades em uma unidade organizacional.

j) Ações de Gestão, utilizando o Modelo das três Linhas:

i) Primeira Linha, provisão de produtos/serviços aos usuários, gerenciando os riscos inerentes, e são exercidas pelos setores e funções que gerenciam e têm propriedade sobre riscos, isto é, os servidores que prestam os serviços;

ii) Segunda Linha, expertise, apoio, monitoramento e questionamento sobre questões relacionadas a riscos, e são exercidas pelos setores e funções que supervisionam riscos, isto é, os secretários, funções de chefia, ou gestores;

iii) Terceira Linha, Auditoria Interna, exercida pela Central de Controle Interno, que tem as funções que fornecem avaliações independentes, isto é, fiscalizações e auditorias internas.

QUADRO I - DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES - CRONOGRAMA ANUAL – PACI – EXERCÍCIO 2026

ATIVIDADES/ AÇÕES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fiscalizar e acompanhar, por amostragem, a disponibilidade das informações no Portal da Transparência do Município pelos setores competentes. **Controladoria Interna**		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Acompanhar o Serviço da Ouvidoria, instituído pela Lei de Acesso à Informação nº.12.527/2011. **Controladoria Interna**			X			X						X	
Elaborar o Relatório Anual do Controle Interno sobre as contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2026 **Controladoria Interna**	X	X	X										
Elaborar o PACI para o exercício de 2027. **Controladoria Interna**												X	
Acompanhar o limite das despesas com pessoal e, em caso de extrapolação, solicitar quais medidas foram adotadas para recondução dos limites. **Controladoria Interna**				X				X				X	
Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e acompanhar a realização das Audiências Públicas para avaliação das metas fiscais. **Controladoria Interna**		X			X				X				
Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). **Controladoria Interna**		X			X				X				
Acompanhar e fiscalizar a execução dos Atos de Transferência Voluntária Municipal, incluindo o Monitoramento do Fechamento Bimestral do SIT e Avaliação e Circunstanciado. Acompanhamento de Processos de Prestação de Contas via SIT. **Controladoria Interna**				X			X			X			
Acompanhar e fiscalizar os processos eletrônicos do Tribunal de Contas do Paraná vinculados ao CNPJ do Município. **Controladoria Interna**		X		X		X		X		X		X	
Monitoramento das recomendações emitidas por esta controladoria de Controle Interno. **Todos.**		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Assessorar a Administração Municipal mediante a realização de orientações, bem como a emissão de apontamentos, relatórios e recomendações, quando identificadas irregularidades ou ineficiências. **Sempre que necessário** **Controladoria Interna**		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encaminhamento e resposta das solicitações e questionários de controle externo, quais sejam, TCE/PR, Ministério Público, Legislativo e Protocolos. **Sempre que solicitado**. **Controladoria Interna**		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Participar de capacitações específicas e correlatas às áreas dos temas passíveis de serem auditados.				X		X							

Aproveitar todas as oportunidades possíveis. **Controladoria Interna**												
Acompanhamento da alimentação e do fechamento do SIM-AM do Município. **Controladoria Interna**		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento dos limites Constitucionais de aplicação em Saúde, Educação, FUNDEB e Despesas com Pessoal. **Controladoria Interna**			X			X			X			X
Acompanhamento da emissão de alertas e advertências pelo TCE com verificação das medidas saneadoras adotadas. **Sempre que surgirem.** **Controladoria Interna**		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento diário das publicações no Diário Oficial do município e do TCE/PR. Acompanhamento diário. **Controladoria Interna**		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Verificar eventuais fracionamentos em contratações diretas e compras diretas. **Controladoria Interna**			X			X			X			X
Verificação de Processos Licitatórios, Inexigibilidade, Dispensas e seus Contratos e Aditivos. Acompanhamento mensal. **Controladoria Interna**		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Emissão de Parecer e apontamentos referente a processos licitatórios (aditivos/rescisão/revogação). Acompanhamento mensal. **Controladoria Interna**		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Fiscalização detalhada dos gastos com publicidade e propaganda. **Controladoria Interna**				X				X				
Verificação do cumprimento da homologação de recomendações do TCE-PR em todas as áreas. **Controladoria Interna**						X						X
Acompanhamento de publicações pelas secretarias municipais das Recomendações e TAC's recebidos pelo Ministério Público. **Sempre que necessário.** **Controladoria Interna**					X					X		
Emissão de Parecer sobre o Relatório de Gestão da Criança e Adolescente conforme IN 36/2009 do TCE/PR. **Controladoria Interna**	X		X		X		X		X		X	

5- PLANO DE TRABALHO– AUDITORIAS E INSPEÇÕES – PAAI

O Plano Anual de Trabalho tem como objetivo apresentar o planejamento e o dimensionamento das auditorias a serem realizadas, visando priorizar a atuação preventiva e o atendimento aos padrões e diretrizes indicados pela legislação correlata.

Após a identificação de deficiências ou de áreas que necessitam de um trabalho mais específico, o Controle Interno designará a elaboração de um trabalho de auditoria. Devendo ser observado em cada auditoria, o objetivo específico a ser alcançado, bem como a completude dos registros das ações através de Plano de Trabalho detalhado.

PLANO DE TRABALHO	
Campo	**Conceito**
Objetivo Geral	Corresponde àquilo que se pretende alcançar no âmbito macro, ou seja, define o que a auditoria procura atingir dentro da área de investigação sob exame.
Objetivos Específicos	Representam o detalhamento do objetivo geral, circunscrevendo a abrangência da Auditoria e estabelecendo os limites de sua atuação.
Equipe	Controladoria Interna
Escopo	É a delimitação estabelecida para o trabalho de Auditoria. Sendo assim, o preenchimento do Escopo deve guardar compatibilidade com os objetivos da Auditoria programada e contemplar os seguintes elementos estruturais: abrangência, oportunidade, profundidade e extensão.
Metodologia/ Definição da Amostra	Compreendem os procedimentos, as técnicas e os métodos a serem utilizados, visando atingir os objetivos previstos. Informar o método utilizado para obter- se uma amostra representativa do universo a ser auditado, indicando da quantidade total qual será a amostra sobre a qual serão aplicados os procedimentos e técnicas.
Metodologia/ Técnicas de Auditoria	Selecionar uma ou mais opções dos métodos de investigação para se obter a evidência sobre o assunto em exame, transferindo as técnicas solicitadas para a coluna da direita.
Legislação Aplicável	Informar a legislação pertinente, específica e atualizada que dará o suporte necessário para o embasamento legal do Trabalho de Auditoria.
Riscos	Deve ser registrada a possibilidade de algum acontecimento vir a impactar negativamente o trabalho de Auditoria.
Contramedidas	Devem ser cadastradas a ações voltadas à correção, minimização ou prevenção dos riscos durante a realização dos trabalhos de auditoria.
PRODUTOS DA AUDITORIA	
Campo	**Conceito**
Procedimentos	Em caso de necessidade de adaptação das ações a serem realizadas no decorrer do trabalho, poderão ser inseridos novos procedimentos que não haviam sido contemplados no plano de trabalho
Constatações	Devem ser registradas as verificações significativas detectadas pelo auditor durante a execução do trabalho de Auditoria.
Constatações/ Evidências	Tem como objetivo demonstrar a evidência que fundamentará e comprovará a constatação relatada. As evidências podem ser Físicas, Testemunhais, documentais, analíticas ou de reexames.
Constatações/ Evidências/Arquivos	Devem ser anexados os arquivos pertinentes à evidência, mediante o preenchimento dos campos designados.

Inconformidades	Devem ser registrados os erros ou irregularidades que comprometem a eficácia e a eficiência dos procedimentos adotados pela instituição. Descrever a inconformidade com objetividade e apontar, sempre que possível, os dispositivos legais infringidos e o período decorrência.
Recomendações	Devem ser inseridas as propostas de ação de correção e/ou melhoria nos controles apresentadas pela Auditoria com a finalidade de contribuir para o bom funcionamento da instituição auditada.
Conclusão	Destina-se à conclusão e finalização da execução do trabalho de Auditoria pelos respectivos responsáveis. Deve-se inserir a síntese da avaliação procedida, sem repetir as inconformidades já apresentadas no Relatório de Auditoria, posicionando-se quanto ao objetivo geral do trabalho de Auditoria executado.
Relatórios de Auditoria	O Relatório de Auditoria consiste em um documento de caráter formal, emitido pelo Auditor, que refletirá os resultados dos exames efetuados de acordo com a forma e o tipo de Auditoria. O relatório deve permitir a formação de opinião sobre as atividades realizadas.
Arquivos	Inclusão de qualquer arquivo utilizado no trabalho de Auditoria. Devem ser incluídas tabelas, documentos, gráficos e outras espécies de arquivo, enfim, demais papéis de trabalhos utilizados durante a execução da auditoria.

5.1 INSPEÇÕES PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

No ano de 2026, a Unidade de Controle Interno, como os recursos humanos disponíveis são mínimos, formado apenas pelo Controlador Interno, trabalhará preferencialmente na elaboração de inspeções nas diversas áreas de atuação do município. As inspeções contemplam um conjunto de procedimentos técnicos com o objetivo de avaliar as ações administrativas visando apurar fatos relacionados às deficiências nos serviços públicos e no funcionamento dos órgãos prestadores destes, havendo ou não evidências de irregularidades, mantendo acompanhamento das providências recomendadas para solucionar os atos irregulares e/ou controversos.

No decorrer do ano de 2026 poderão ser incluídos outros setores/departamentos ou atividades como objeto de Inspeções.

As atividades de inspeção fazem parte das atividades do Controle Interno contemplando o conjunto de procedimentos técnicos com o objetivo de avaliar as ações administrativas, visando apurar fatos relacionados a deficiências dos serviços públicos, bem como verificar o funcionamento dos serviços dos órgãos prestadores destes, havendo ou não evidências de irregularidades, mantendo acompanhamento das providências recomendadas para solucionar os atos irregulares e/ou controversos.

QUADRO II - DETALHAMENTO DAS INSPEÇÕES - CRONOGRAMA ANUAL – PAAI – EXERCÍCIO 2026

INSPEÇÕES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Inspeção na Licitação, Contratos e Aditivos					X	X	X					

a) Por amostragem, inspecionar a regularidade dos processos. Conforme PAAI/2026 **Controle Interno**												
Inspeção na Secretaria Municipal de Administração Diárias Conforme PAAI/2026 **Controle Interno**								X	X			

6 ROTEIRO DE ANÁLISE DE CONSISTÊNCIA DOS DADOS-RCE

Um roteiro de análise de consistência de dadosé um plano estruturado para garantir que os dados sejam precisos, completos e uniformes em todos setores analisados, com base nos:

Nota Técnica n. 30, de 1° de outubro de 2024;

Instrução Normativa nº 172, de 12 de julho de 2022;

Notas Técnicas nº 17/2022;

Nota Técnica nº 21/2023;

Nota Técnica nº 29/2024.

6.1. ROTEIRO DE ANÁLISE DE CONSISTÊNCIA DOS DADOS – RCE

a) EDUCAÇÃO:	Período da Avaliação
1. Avaliação de Diagnósticas	Março a maio 2026
2. Transporte Escolar	Março a maio 2026
3. Alimentação Escolar	Março a maio 2026

b) SAÚDE:	Período da Avaliação
1. Estratégica e Atuação nos territórios:	Janeiro a março 2026
2. Saúde da Criança:	Janeiro a março 2026
3. Saúde do Idoso;	Janeiro a março 2026

c) ASSISTÊNCIA SOCIAL:	Período da Avaliação
1. Diagnóstico sócio territorial;	Maio a julho 2026

2. Acolhida no PAIF;	Maio a julho 2026
3. Acompanhamento familiar no PAIF;	Maio a julho 2026

d) TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO:	Período da Avaliação
1. Regulamentação do SIC;	Julho a agosto 2026
2. Operacionalização do SIC	Julho a agosto 2026

e) ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA:	Período da Avaliação
1. Elaboração do Planejamento Orçamentário;	Julho a agosto 2026
2. Processo de Empenho, Liquidação e Pagamento;	Julho a agosto 2026

f) PREVIDÊNCIA SOCIAL:	Período da Avaliação
1. Processo de Concessão e Revisão de Benefícios;	Setembro a outubro 2026

g) EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:	Período da Avaliação
1. Despesa com Pessoal;	Outubro a novembro 2026

7 CONCLUSÃO

Serão elaboradas e revisadas as Instruções Normativas, Instruções Técnicas, Ordens de Serviços sempre que se entender necessário, e que fizerem parte do rol de competências da Controladoria.

O cronograma de execução por não ser fixo, poderá sofrer alterações em virtude de fatores imprevisíveis ou supervenientes, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução no período estipulado. Ademais, a definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impedirá a realização de fiscalizações fora do escopo traçado no PACI 2026. Os resultados das ações de auditoria serão levados ao conhecimento do Chefe do Executivo e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias.

A Controladoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto, sendo que a recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos será comunicada oficialmente ao Chefe do Executivo e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 16 de dezembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:A1391932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
24/2025 - IL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 24/2025

Processo Adm.: 119/2025
Data do Processo: 04/12/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 79, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 119/2025
b) Nr. Licitação: 24/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 16/12/2025
e) Objeto da Licitação: Credenciamento, por Inexigibilidade de Licitação, de Cooperativas de Crédito, Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP), Organização da Sociedade Civil de Interesse Publico (OSCIP) e/ou Bancos Públicos e Privados, para operacionalização do Programa MUNICÍPIO PAGA JUROS, regulamentado pela Lei Municipal 955/2025.

Participante: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS SAO MIGUEL DO OESTE - SICOOB SAO MIGUEL SC/PR/RS (81.607.046/0001-75)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	TAXA DE JUROS PROGRAMA PAGA JUROS LEI MUNICIAL 955/2025	1,000	TX	102.000,00	102.000,00
			Total do Participante:		102.000,00

Participante: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA TRADICAO - CRESOL TRADICAO (04.350.225/0001-29)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	TAXA DE JUROS PROGRAMA PAGA JUROS LEI MUNICIAL 955/2025	1,000	TX	102.000,00	102.000,00
			Total do Participante:		102.000,00

Total Geral: 204.000,00

Flor da Serra do Sul, 16 de Dezembro de 2025

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:3592026E

LICITAÇÕES
69/2025 - PE

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 69/2025

Processo Adm.: 114/2025
Data do Processo: 17/11/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 114/2025
b) Nr. Licitação: 69/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 16/12/2025
e) Objeto da Licitação: Aquisição de máquina de pintura de meio-fio e sinalização viária para o município de Flor da Serra do Sul-PR.

Participante: SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA (44.802.526/0001-60)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Maquina de pintura de ruas e meio fio	1,000	UN	22.000,00	22.000,00

Total do Participante: 22.000,00

Total Geral: 22.000,00

Flor da Serra do Sul, 16 de Dezembro de 2025

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:726BA339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

MUNICIPIO DE IVATUBA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2026 a 2029													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO													
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL													
Programa : 01.031.0001 Procedimentos Legislativos													
Objetivo : Regularizar as ações e medidas institucionais adotadas, para o desenvolvimento das políticas públicas, nas diversas áreas de atuação do Poder Público, em consonância com legalidade e constitucionalidade previstas na legislação em vigor.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : REPRESENTAR A POPULÇÃO NA ORDEM POLITICA E NA FISCALIZAÇÃO.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**Indice Final PPA**	
Procedimentos legislativos		Pessoas	1	1		1		1		1		1	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2001	Pessoas		A	1	1.650.000,00	1	1.732.500,00	1	1.819.125,00	1	1.910.081,25	4	7.111.706,25
Descrição: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
Produto : Pessoas Atendidas													
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO													
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO													
Programa : 04.122.0002 Programa de Apoio Administrativos													
Objetivo : Assegurar as ações desenvolvidas visando garantir os recursos necessários ao custo dos meios administrativo, recursos humanos, materiais, serviços técnicos e institucionais.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Executar as responsabilidades do gestor público na elaboração dos procedimentos administrativos e operacionais.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**Indice Final PPA**	
UNIDADE	ATENDIDA	Unidade	1	1		1		1		1		1	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2002	Pessoas		A	1	2.030.000,00	1	2.131.500,00	1	2.238.075,00	1	2.349.004,65	4	8.748.579,65
Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO													
Produto : Pessoas Atendidas													
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1126	Metros Quadrados		P	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,25	4	43.101,25
Descrição: CONSTRUÇÃO DE ANEXO DO PAÇO MUNICIPAL													
Produto : Obra Contruída/Ampliada													
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO													
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO													
Programa : 05.153.0018 Programa de Alistamento Militar													
Objetivo : Assegurar as ações relacionadas a defesa terrestre ocorrendo com as atividades necessárias ao funcionamento da Junta de Alistamento Militar.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Alistamento de jovens em idade para para alistamento militar.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**Indice Final PPA**	

UNIDADE ATENDIDA		Unidade	1	1		1		1		1		1	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2003	Pessoas		A	1	63.000,00	1	66.150,00	1	69.457,50	1	72.930,35	4	271.537,85

Descrição: MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 002 PROCURADORIA JURÍDICA

Programa : 02.061.0002 Programa de Apoio Administrativos

Objetivo : Assegurar as ações desenvolvidas visando garantir os recursos necessários ao custo dos meios administrativo, recursos humanos, materiais, serviços técnicos e institucionais.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Executar as responsabilidades do gestor público na elaboração dos procedimentos administrativos e operacionais.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Indice Final PPA**
UNIDADE ATENDIDA	Unidade	1	1	1	1	1	1

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2004	Pessoas	A	1	612.000,00	1	642.600,00	1	674.730,00	1	708.466,47	4	2.637.796,47

Descrição: MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 003 CONTROLADORIA INTERNA

Programa : 04.124.0002 Programa de Apoio Administrativos

Objetivo : Assegurar as ações desenvolvidas visando garantir os recursos necessários ao custo dos meios administrativo, recursos humanos, materiais, serviços técnicos e institucionais.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Executar as responsabilidades do gestor público na elaboração dos procedimentos administrativos e operacionais.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Indice Final PPA**
UNIDADE ATENDIDA	Unidade	1	1	1	1	1	1

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2005	Pessoas	A	1	163.000,00	1	171.150,00	1	179.707,50	1	188.692,85	4	702.550,35

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 004 ASSESSORIA E PLANEJAMENTO

Programa : 04.121.0002 Programa de Apoio Administrativos

Objetivo : Assegurar as ações desenvolvidas visando garantir os recursos necessários ao custo dos meios administrativo, recursos humanos, materiais, serviços técnicos e institucionais.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Executar as responsabilidades do gestor público na elaboração dos procedimentos administrativos e operacionais.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Indice Final PPA**
UNIDADE ATENDIDA	Unidade	1	1	1	1	1	1

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2068	Pessoas	A	1	30.000,00	1	31.500,00	1	33.075,00	1	34.728,70	4	129.303,70

Descrição: MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 001 GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Programa : 04.122.0002 Programa de Apoio Administrativos

Objetivo : Assegurar as ações desenvolvidas visando garantir os recursos necessários ao custo dos meios administrativo, recursos humanos, materiais, serviços técnicos e institucionais.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Executar as responsabilidades do gestor público na elaboração dos procedimentos administrativos e operacionais.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
UNIDADE ATENDIDA	Unidade	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2006	Pessoas	A	1	483.000,00	1	507.150,00	1	532.507,50	1	559.132,85	4	2.081.790,35

Descrição: MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2067	Pessoas	A	1	282.000,00	1	296.100,00	1	310.905,00	1	326.450,23	4	1.215.455,23

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 002 GERÊNCIA DE COMPRAS

Programa : 04.122.0002 Programa de Apoio Administrativos

Objetivo : Assegurar as ações desenvolvidas visando garantir os recursos necessários ao custo dos meios administrativo, recursos humanos, materiais, serviços técnicos e institucionais.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Executar as responsabilidades do gestor público na elaboração dos procedimentos administrativos e operacionais.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
UNIDADE ATENDIDA	Unidade	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2008	Pessoas	A	1	214.000,00	1	224.700,00	1	235.935,00	1	247.731,73	4	922.366,73

Descrição: MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE COMPRAS

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 003 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO

Programa : 04.122.0002 Programa de Apoio Administrativos

Objetivo : Assegurar as ações desenvolvidas visando garantir os recursos necessários ao custo dos meios administrativo, recursos humanos, materiais, serviços técnicos e institucionais.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Executar as responsabilidades do gestor público na elaboração dos procedimentos administrativos e operacionais.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
UNIDADE ATENDIDA	Unidade	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2009	Pessoas	A	1	216.000,00	1	226.800,00	1	238.140,00	1	250.046,95	4	930.986,95

Descrição: MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 04 SECRETARIA DE FAZENDA

Unidade : 001 GERÊNCIA DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Programa : 04.122.0002 Programa de Apoio Administrativos

Objetivo : Assegurar as ações desenvolvidas visando garantir os recursos necessários ao custo dos meios administrativo, recursos humanos, materiais, serviços técnicos e institucionais.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Executar as responsabilidades do gestor público na elaboração dos procedimentos administrativos e operacionais.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
UNIDADE ATENDIDA	Unidade	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2007	Pessoas	A	1	92.000,00	1	96.600,00	1	101.430,00	1	106.501,46	4	396.531,46

Descrição: ENCARGOS COM SERVIÇOS DO DETRAN

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 04 SECRETARIA DE FAZENDA

Unidade : 001 GERÊNCIA DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Programa : 04.123.0002 Programa de Apoio Administrativos

Objetivo : Assegurar as ações desenvolvidas visando garantir os recursos necessários ao custo dos meios administrativo, recursos humanos, materiais, serviços técnicos e institucionais.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Executar as responsabilidades do gestor público na elaboração dos procedimentos administrativos e operacionais.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
UNIDADE ATENDIDA	Unidade	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2010	Pessoas	A	1	240.000,00	1	252.000,00	1	264.600,00	1	277.829,96	4	1.034.429,96

Descrição: MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 04 SECRETARIA DE FAZENDA

Unidade : 002 GERÊNCIA DE TESOURARIA

Programa : 04.123.0002 Programa de Apoio Administrativos

Objetivo : Assegurar as ações desenvolvidas visando garantir os recursos necessários ao custo dos meios administrativo, recursos humanos, materiais, serviços técnicos e institucionais.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Executar as responsabilidades do gestor público na elaboração dos procedimentos administrativos e operacionais.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
UNIDADE ATENDIDA	Unidade	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2011	Pessoas	A	1	895.000,00	1	939.750,00	1	986.737,50	1	1.036.074,33	4	3.857.561,83

Descrição: MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TESOURARIA

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 04 SECRETARIA DE FAZENDA

Unidade : 002 GERÊNCIA DE TESOURARIA

Programa : 28.843.0017 Programa de Encargos Especiais

Objetivo : Amortizar as dívidas fundadas internas.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Amortização de dívidas.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
UNIDADE ATENDIDA	Unidade	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
12	Pessoas	A	1	902.000,00	1	947.100,00	1	994.455,00	1	1.044.177,74	4	3.887.732,74

Descrição: AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA E ENCARGOS
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 04 SECRETARIA DE FAZENDA
Unidade : 002 GERÊNCIA DE TESOURARIA
Programa : 28.846.0017 Programa de Encargos Especiais
Objetivo : Amortizar as dívidas fundadas internas.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Amortização de dívidas.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
UNIDADE ATENDIDA	Unidade	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2013	Pessoas	A	1	356.000,00	1	373.800,00	1	392.490,00	1	412.114,49	4	1.534.404,49

Descrição: CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 04 SECRETARIA DE FAZENDA
Unidade : 002 GERÊNCIA DE TESOURARIA
Programa : 99.999.0099 Reserva de Contingencia
Objetivo : Reserva de Contigência.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Reserva de Contigência.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
UNIDADE ATENDIDA	Unidade	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2099	Pessoas	A	1	410.000,00	1	430.500,00	1	452.025,00	1	474.626,25	4	1.767.151,25

Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 04 SECRETARIA DE FAZENDA
Unidade : 003 GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
Programa : 04.124.0002 Programa de Apoio Administrativos
Objetivo : Assegurar as ações desenvolvidas visando garantir os recursos necessários ao custo dos meios administrativo, recursos humanos, materiais, serviços técnicos e institucionais.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Executar as responsabilidades do gestor público na elaboração dos procedimentos administrativos e operacionais.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
UNIDADE ATENDIDA	Unidade	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2014	Pessoas	A	1	798.000,00	1	837.900,00	1	879.795,00	1	923.784,75	4	3.439.479,75

Descrição: MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade : 001 GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA

Programa : 15.452.0010 Programa de Urbanismo

Objetivo : Proporcionar infra-estrutura urbana adequada para melhores condições de vida da população ivatubense.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Buscar melhoria da infra-estrutura urbana.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
UNIDADE ATENDIDA	Unidade	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2015	Pessoas	A	1	1.435.400,00	1	1.507.170,00	1	1.582.528,50	1	1.661.654,92	4	6.186.753,42

Descrição: MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2016	Pessoas	A	1	137.000,00	1	143.850,00	1	151.042,50	1	158.594,59	4	590.487,09

Descrição: MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2017	Pessoas	A	1	606.000,00	1	636.300,00	1	668.115,00	1	701.520,75	4	2.611.935,75

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2018	Pessoas	A	1	410.695,20	1	431.229,96	1	452.791,46	1	475.431,00	4	1.770.147,62

Descrição: MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1048	Pessoas	P	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,25	4	43.101,25

Descrição: EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2069	Pessoas	A	1	65.000,00	1	68.250,00	1	71.662,50	1	75.245,59	4	280.158,09

Descrição: MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade : 002 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

Programa : 26.782.0015 Programa de Transporte

Objetivo : Garantir a eficiência do sistema de transportes, permitindo, de forma segura, a circulação de pessoas, mercadorias e escoamento da produção agricola, com custos operacionais reduzidos e uma infra-estrutura condizentes com as demandas da sociedade ivatubense.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar a infra-estrutura de transporte visando buscar o desenvolvimento do Município.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
UNIDADE ATENDIDA	Unidade	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2019	Pessoas	A	1	50.000,00	1	52.500,00	1	55.125,00	1	57.881,25	4	215.506,25

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade : 003 GERÊNCIA DE SERVIÇOS VIÁRIOS

Programa : 26.782.0015 Programa de Transporte

Objetivo : Garantir a eficiência do sistema de transportes, permitindo, de forma segura, a circulação de pessoas, mercadorias e escoamento da produção agricola, com custos operacionais reduzidos e uma infra-estrutura condizentes com as demandas da sociedade ivatubense.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar a infra-estrutura de transporte visando buscar o desenvolvimento do Município.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
UNIDADE ATENDIDA	Unidade	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2020	Pessoas	A	1	200.000,00	1	210.000,00	1	220.500,00	1	231.525,00	4	862.025,00

Descrição: ENCARGOS DO MUNICIPIO COM TRANSPORTE DE ESCOLARES

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2021	Pessoas	A	1	860.422,80	1	903.443,94	1	948.616,14	1	996.046,92	4	3.708.529,80

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2022	Pessoas	A	1	238.000,00	1	249.900,00	1	262.395,00	1	275.514,72	4	1.025.809,72

Descrição: MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1108	Metros Quadrados	P	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,25	4	43.101,25

Descrição: CONSTRUÇÃO DE TREVO DE ACESSO AO BAIRRO JARDIM REFUGIO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1131	Metros Quadrados	P	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,25	4	43.101,25

Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade : 004 GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Programa : 04.122.0002 Programa de Apoio Administrativos

Objetivo : Assegurar as ações desenvolvidas visando garantir os recursos necessários ao custo dos meios administrativo, recursos humanos, materiais, serviços técnicos e institucionais.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Executar as responsabilidades do gestor público na elaboração dos procedimentos administrativos e operacionais.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
UNIDADE ATENDIDA	Unidade	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2023	Pessoas	A	1	490.000,00	1	514.500,00	1	540.225,00	1	567.236,23	4	2.111.961,23

Descrição: MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade : 004 GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Programa : 15.452.0010 Programa de Urbanismo

Objetivo : Proporcionar infra-estrutura urbana adequada para melhores condições de vida da população ivatubense.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Buscar melhoria da infra-estrutura urbana.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
UNIDADE ATENDIDA	Unidade	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1069	Pessoas	P	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,25	4	43.101,25

Descrição: PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFALTICO DE VIAS URBANAS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1041	Pessoas	P	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,25	4	43.101,25

Descrição: IMPLANTAÇÃO DE CALÇAMENTO ECOLÓGICO PARA CAMINHADA E CICLOVIA

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1080	Metros Quadrados	P	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,25	4	43.101,25

Descrição: URBANIZAÇÃO/CALÇADAS

Produto : Pavimentação de Vias

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1121	Metros Quadrados	P	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,25	4	43.101,25

Descrição: CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1130	Metros Quadrados	P	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,25	4	43.101,25

Descrição: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Órgão : 05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade : 004 GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Programa : 16.482.0009 Programa de Habitação

Objetivo : Reduzir o déficit habitacional no Município promover a urbanização, através da impllantação de programas habitacionais compatíveis com as políticas públicas dos Governos Federal e Estadual, dirigidas para a construção de moradias, nas áreas urbanas, adequadas às características da população beneficiária.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Atendimento a população de baixa-renda carente de moradias.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
UNIDADE ATENDIDA	Unidade	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1115	Pessoas	P	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,25	4	43.101,25

Descrição: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 001 GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL

Programa : 12.365.0005 Programa da Educação em Geral

Objetivo : Universalizar a educação básica pública e gratuita de qualidade, garantindo acesso, permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os quanto ao transporte, alimentação e material didático. Valorizar os profissionais da educação.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O municipio de Ivatuba destaca-se no cenário nacional pelo elevado indice da educação básica, desta forma a ações adotadas

visam assegurar melhores condições para a progressividade do desenvolvimento do ensino Ivatubense.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto al	Multisetori	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA

UNIDADE ATENDIDA		Unidade	1	1		1		1		1		1	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2024	Pessoas		A	1	1.759.000,00	1	1.846.950,00	1	1.939.297,50	1	2.035.856,18	4	7.581.103,68
Descrição: MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL													
Produto : Pessoas Atendidas													
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1097	Metros Quadrados		P	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,25	4	43.101,25
Descrição: REFORMA DO CHALÉ DA ESCOLA ZELINDA CARLOTA													
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada													
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1086	Pessoas		P	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,25	4	43.101,25
Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMEI CAROLINE FERNANDES DIAS													
Produto : Alunos Atendidos													
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1102	Metros Quadrados		P	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,25	4	43.101,25
Descrição: AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO EDUC OLAVO BILAC													
Produto : Obra Contruída/Ampliada													
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1132	Pessoas		P	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,25	4	43.101,25
Descrição: CONSTRUÇÃO DE CRECHE													
Produto : Alunos Atendidos													
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA													
Unidade : 002 GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL													
Programa : 08.243.0014 Programa de Assistencia Social													
Objetivo : Potencializar iniciativas solidárias de produção e a prestação de serviços, proteção social básica, integrando o Sistema Único de Assistência Social, para a redução de desigualdades com proteção e desenvolvimento social.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Atuação do Município no atendimento às famílias de baixa-renda, com atenção à criança e o adolescente.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto l**	**Multisetoria**	**Tipo**									
Contínuo				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**Indice Final PPA**	
UNIDADE ATENDIDA		Unidade	1	1		1		1		1		1	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
6002	Pessoas		A	1	20.000,00	1	21.000,00	1	22.050,00	1	23.152,50	4	86.202,50
Descrição: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE													
Produto : Adolescentes Atendidos													
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA													
Unidade : 002 GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL													
Programa : 12.361.0005 Programa da Educação em Geral													
Objetivo : Universalizar a educação básica pública e gratuita de qualidade, garantindo acesso, permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os quanto ao transporte, alimentação e material didático. Valorizar os profissionais da educação.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : O municipio de Ivatuba destaca-se no cenário nacional pelo elevado indice da educação básica, desta forma a ações adotadas visam assegurar melhores condições para a progressividade do desenvolvimento do ensino Ivatubense.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**Indice Final PPA**	
UNIDADE ATENDIDA		Unidade	1	1		1		1		1		1	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2025	Pessoas		A	1	1.647.250,00	1	1.729.612,50	1	1.816.093,12	1	1.906.897,75	4	7.099.853,37
Descrição: MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL													
Produto : Pessoas Atendidas													
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2026	Pessoas		A	1	622.882,00	1	654.026,10	1	686.727,40	1	721.063,74	4	2.684.699,24
Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR													

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2027	Pessoas	A	1	2.000.000,00	1	2.100.000,00	1	2.205.000,00	1	2.315.250,00	4	8.620.250,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2028	Pessoas	A	1	500.000,00	1	525.000,00	1	551.250,00	1	578.812,50	4	2.155.062,50

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2029	Pessoas	A	1	150.000,00	1	157.500,00	1	165.375,00	1	173.643,75	4	646.518,75

Descrição: MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1110	Metros Quadrados	P	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,25	4	43.101,25

Descrição: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AFRÂNIO PEIXOTO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 003 GERÊNCIA DE MERENDA ESCOLAR

Programa : 12.306.0005 Programa da Educação em Geral

Objetivo : Universalizar a educação básica pública e gratuita de qualidade, garantindo acesso, permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os quanto ao transporte, alimentação e material didático. Valorizar os profissionais da educação.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O municipio de Ivatuba destaca-se no cenário nacional pelo elevado indice da educação básica, desta forma a ações adotadas visam assegurar melhores condições para a progressividade do desenvolvimento do ensino Ivatubense.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
UNIDADE ATENDIDA	Unidade	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2030	Pessoas	A	1	200.000,00	1	210.000,00	1	220.500,00	1	231.525,00	4	862.025,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 004 GERÊNCIA DE CULTURA

Programa : 13.392.0006 Programa de Incentivo a Cultura

Objetivo : Difundir a cultura em geral a toda população, o desenvolvimento de artes e culturas populares e demais atividades literárias, bem como incentivo institucional de eventos culturais e demais manifestações do gênero.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Propiciar a toda população acesso a cultura, em especial a comunidade estudantil.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
UNIDADE ATENDIDA	Unidade	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2031	Pessoas	A	1	94.000,00	1	98.700,00	1	103.635,00	1	108.816,73	4	405.151,73

Descrição: MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE CULTURA

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2032	Pessoas		A	1	300.000,00	1	315.000,00	1	330.750,00	1	347.287,50	4	1.293.037,50

Descrição: APOIO A EVENTOS CULTURAIS

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 07 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Unidade : 001 GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA

Programa : 27.812.0007 Programa de promoção do desporto e Lazer

Objetivo : Promover e implantar programas de esporte e de lazer, potencializando os talentos esportivos e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos ivatubenses, visando a inclusão social e o alcance dos princípios de cidadania.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Oferecer a população condições de praticas desportivas e de lazer.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
UNIDADE ATENDIDA	Unidade	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2033	Pessoas	A	1	677.000,00	1	710.850,00	1	746.392,50	1	783.712,11	4	2.917.954,61

Descrição: MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1113	Metros Quadrados	P	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,25	4	43.101,25

Descrição: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 08 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 08.243.0014 Programa de Assistencia Social

Objetivo : Potencializar iniciativas solidárias de produção e a prestação de serviços, proteção social básica, integrando o Sistema Único de Assistência Social, para a redução de desigualdades com proteção e desenvolvimento social.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Atuação do Município no atendimento às famílias de baixa-renda, com atenção à criança e o adolescente.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
UNIDADE ATENDIDA	Unidade	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
6003	Pessoas	A	1	20.000,00	1	21.000,00	1	22.050,00	1	23.152,50	4	86.202,50

Descrição: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Produto : Adolescentes Atendidos

Órgão : 08 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.301.0011 Programa Atendimento Geral a Saúde no Municipio

Objetivo : Promover políticas de saúde em todo o Municípol, que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Asseguar a saúde da população do Município.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
UNIDADE ATENDIDA	Unidade	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2034	Pessoas	A	1	128.000,00	1	134.400,00	1	141.120,00	1	148.175,98	4	551.695,98

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2035	Pessoas	A	1	852.000,00	1	894.600,00	1	939.330,00	1	986.296,48	4	3.672.226,48

Descrição: MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2036	Pessoas	A	1	624.000,00	1	655.200,00	1	687.960,00	1	722.357,96	4	2.689.517,96

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2037	Pessoas	A	1	409.000,00	1	429.450,00	1	450.922,50	1	473.468,59	4	1.762.841,09

Descrição: MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2038	Pessoas	A	1	750.000,00	1	787.500,00	1	826.875,00	1	868.218,76	4	3.232.593,76

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CISAMUSEP

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2054	Pessoas	A	1	946.000,00	1	993.300,00	1	1.042.965,00	1	1.095.113,25	4	4.077.378,25

Descrição: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E INVESTIMENTOS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2064	Pessoas	A	1	80.000,00	1	84.000,00	1	88.200,00	1	92.610,00	4	344.810,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSORCIO DE GESTAO PROAMUSEP

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2039	Pessoas	A	1	5.005.350,00	1	5.255.617,50	1	5.518.398,38	1	5.794.074,64	4	21.573.440,52

Descrição: MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 08 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.304.0011 Programa Atendimento Geral a Saúde no Municipio

Objetivo : Promover políticas de saúde em todo o Municípol, que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Asseguar a saúde da população do Município.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
UNIDADE ATENDIDA	Unidade	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2040	Pessoas	A	1	303.000,00	1	318.150,00	1	334.057,50	1	350.760,37	4	1.305.967,87

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2062	Pessoas	A	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,24	4	43.101,24

Descrição: MAUNTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 001 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa : 08.244.0014 Programa de Assistencia Social

Objetivo : Potencializar iniciativas solidárias de produção e a prestação de serviços, proteção social básica, integrando o Sistema Único de Assistência Social, para a redução de desigualdades com proteção e desenvolvimento social.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Atuação do Município no atendimento às famílias de baixa-renda, com atenção à criança e o adolescente.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
UNIDADE ATENDIDA	Unidade	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2043	Pessoas	A	1	603.000,00	1	633.150,00	1	664.807,50	1	698.047,86	4	2.599.005,36

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇO SOCIAL

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1098	Metros Quadrados	P	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,25	4	43.101,25

Descrição: REFORMA DO BARRACÃO COMUNITÁRIO DA VILA RURAL

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 001 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa : 16.482.0009 Programa de Habitação

Objetivo : Reduzir o déficit habitacional no Município promover a urbanização, através da impllantação de programas habitacionais compatíveis com as políticas públicas dos Governos Federal e Estadual, dirigidas para a construção de moradias, nas áreas urbanas, adequadas às características da população beneficiária.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Atendimento a população de baixa-renda carente de moradias.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
PESSOAS ATENDIDAS	Pessoas	0	50	50	50	50	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1127	Pessoas	P	1	50.000,00	1	52.500,00	1	55.125,00	1	57.881,25	4	215.506,25

Descrição: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE CASAS DE FAMILIAS DE BAIXA RENDA

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Programa : 08.241.0014 Programa de Assistencia Social

Objetivo : Potencializar iniciativas solidárias de produção e a prestação de serviços, proteção social básica, integrando o Sistema Único de Assistência Social, para a redução de desigualdades com proteção e desenvolvimento social.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Atuação do Município no atendimento às famílias de baixa-renda, com atenção à criança e o adolescente.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
UNIDADE ATENDIDA	Unidade	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2041	Pessoas	A	1	40.000,00	1	42.000,00	1	44.100,00	1	46.304,99	4	172.404,99

Descrição: ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS DO MUNICÍPIO

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Programa : 08.243.0014 Programa de Assistencia Social

Objetivo : Potencializar iniciativas solidárias de produção e a prestação de serviços, proteção social básica, integrando o Sistema Único de Assistência Social, para a redução de desigualdades com proteção e desenvolvimento social.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Atuação do Município no atendimento às famílias de baixa-renda, com atenção à criança e o adolescente.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
UNIDADE ATENDIDA	Unidade	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2042	Pessoas	A	1	249.000,00	1	261.450,00	1	274.522,50	1	288.248,61	4	1.073.221,11

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
6001	Pessoas	A	1	20.000,00	1	21.000,00	1	22.050,00	1	23.152,50	4	86.202,50

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Produto : Adolescentes Atendidos

Órgão : 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Programa : 08.244.0014 Programa de Assistencia Social

Objetivo : Potencializar iniciativas solidárias de produção e a prestação de serviços, proteção social básica, integrando o Sistema Único de Assistência Social, para a redução de desigualdades com proteção e desenvolvimento social.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Atuação do Município no atendimento às famílias de baixa-renda, com atenção à criança e o adolescente.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
UNIDADE ATENDIDA	Unidade	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2044	Pessoas	A	1	492.000,00	1	516.600,00	1	542.430,00	1	569.551,48	4	2.120.581,48

Descrição: MANUTENÇÃO DO CRAS

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA

Unidade : 001 GERÊNCIA DE AGROPECUARIA

Programa : 20.605.0004 Programa de Abastecimento e Apoio a Agricultura

Objetivo : Apoiar e oferecer ao produtor rural assistência e orientação para adoção de novas alternativas de produção, proteger o meio ambiente, incentivar a diversificação da agropecuária, elevando o nível socioeconômico dos agricultores.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Necessidade de fomentar o desenvolvimento agropecuário.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
UNIDADE ATENDIDA	Unidade	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2047	Pessoas	A	1	12.000,00	1	12.600,00	1	13.230,00	1	13.891,48	4	51.721,48

Descrição: MANUTENÇÃO DOS ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA

Unidade : 001 GERÊNCIA DE AGROPECUARIA

Programa : 20.606.0004 Programa de Abastecimento e Apoio a Agricultura

Objetivo : Apoiar e oferecer ao produtor rural assistência e orientação para adoção de novas alternativas de produção, proteger o meio ambiente, incentivar a diversificação da agropecuária, elevando o nível socioeconômico dos agricultores.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Necessidade de fomentar o desenvolvimento agropecuário.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
UNIDADE ATENDIDA	Unidade	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2046	Pessoas	A	1	236.000,00	1	247.800,00	1	260.190,00	1	273.199,47	4	1.017.189,47

Descrição: MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade : 002 GERÊNCIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Programa : 11.334.0008 Programa de Indústria e Comércio

Objetivo : Garantir o desenvolvimento socio-econômico do Município, com incentivo as atividades comerciais e industriais, dando enfase a geração de empregos e melhoria de distribuição de renda.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Aumento das atividades comerciais e industriais e melhoria de renda da classe trabalhadora.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
UNIDADE ATENDIDA	Unidade	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2045	Pessoas	A	1	220.000,00	1	231.000,00	1	242.550,00	1	254.677,50	4	948.227,50

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ACESSO A EMPREGOS

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade : 002 GERÊNCIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Programa : 22.661.0008 Programa de Indústria e Comércio

Objetivo : Garantir o desenvolvimento socio-econômico do Município, com incentivo as atividades comerciais e industriais, dando enfase a geração de empregos e melhoria de distribuição de renda.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Aumento das atividades comerciais e industriais e melhoria de renda da classe trabalhadora.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
UNIDADE ATENDIDA	Unidade	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2050	Pessoas	A	1	235.000,00	1	246.750,00	1	259.087,50	1	272.041,84	4	1.012.879,34

Descrição: MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1109	Pessoas	A	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,25	4	43.101,25

Descrição: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade : 001 GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE

Programa : 17.512.0012 Programa de Saneamento

Objetivo : Assegurar os serviços voltados para o saneamento básico através do tratamento e coleta do lixo, ao manejo das águas pluviais bem como demais ações pertinentes, buscando qualidade de vida e saúde da população.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar a qualidade de vida a população.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
UNIDADE ATENDIDA	Unidade	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2051	Pessoas	A	1	50.000,00	1	52.500,00	1	55.125,00	1	57.881,22	4	215.506,22

Descrição: MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1030	Pessoas	P	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,24	4	43.101,24

Descrição: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATERRO SANITÁRIO E RECICLAGEM

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2066	Pessoas	A	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,24	4	43.101,24

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SANEMANETO MUNICIPAL

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1125	Pessoas	P	1	100.000,00	1	105.000,00	1	110.250,00	1	115.762,50	4	431.012,50

Descrição: RECUPERAÇÃO DE ÁREAS URBANAS DEGRADADAS

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade : 001 GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE

Programa : 18.541.0013 Programa de Ações Ambientais

Objetivo : Proporcionar sustentabilidade ao desenvolvimento socioeconômico do Município, garantindo às populações atuais e futuras um meio ambiente de qualidade, por meio de proteção, conservação e recuperação do patrimônio ambiental, de sua diversidade biológica, cultural e social, da água, do solo e do clima, estabelecendo políticas de uso e ocupação do território ivatubense.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Buscar melhoria de qualidade de vida da população atual e assegurar as gerações meio ambiente de qualidade.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
UNIDADE ATENDIDA	Unidade	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2052	Pessoas	A	1	540.000,00	1	567.000,00	1	595.350,00	1	625.117,47	4	2.327.467,47

Descrição: MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1128	Metros Quadrados	P	1	50.000,00	1	52.500,00	1	55.125,00	1	57.881,25	4	215.506,25

Descrição: CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLOGICO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1129	Metros Quadrados	P	1	250.000,00	1	262.500,00	1	275.625,00	1	289.406,25	4	1.077.531,25

Descrição: AMPLIAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade : 002 GERÊNCIA DE APOIO AO TURISMO

Programa : 23.695.0065 Programa de Turismo

Objetivo : Promover e apoiar o desenvolvimento do turismo local.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar e implementar as atividades turisticas.

Problema :

Causa :															
Externalidade :															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
Contínuo				Finalístico											
Indicador		**Unid. Medida**		**Indice Mais Recente**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**Indice Final PPA**	
UNIDADE ATENDIDA		Unidade		1		1		1		1		1		1	
Ação	**Unid. Medida**			**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
2053	Pessoas			A	1	27.000,00	1	28.350,00	1	29.767,50	1	31.255,83	4	116.373,33	
Descrição: MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TURISMO															
Produto : Pessoas Atendidas															
Órgão : 21 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA															
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO															
Programa : 09.272.0016 PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL															
Objetivo : Assistencia previdenciaria ao servidor publico municipal															
Gerente : MARIA LUIZA MACEDO CPF: ***.030.659-**															
Público Alvo : Servidor															
Justificativa : Assistencia previdenciaria ao servidor publico municipal															
Problema :															
Causa :															
Externalidade :															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
Contínuo				Finalístico											
Indicador		**Unid. Medida**		**Indice Mais Recente**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**Indice Final PPA**	
UNIDADE ATENDIDA		Unidade		1		1		1		1		1		1	
Ação	**Unid. Medida**			**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
2100	Pessoas			A	1	6.400.000,00	1	6.720.000,00	1	7.056.000,00	1	7.408.800,00	4	27.584.800,00	
Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA															
Produto : Pessoas Atendidas															
Total Geral :				**40.800.000,00**				**42.840.000,00**		**44.982.000,00**		**47.229.474,99**		**175.851.474,99**	

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:8B4DCF5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 EDUCAÇÃO - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS - INÍCIO DE PRAZO DE RECURSO

Município de Morretes - Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 Educação

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS

INÍCIO DE PRAZO DE RECURSO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Morretes - PR, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 2352/2025, torna público as inscrições homologadas e não homologadas, bem como a **abertura de prazo de recurso, no período 18 e 19/12/2025, em formato online**.

ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PARA A FASE DE RECURSO:

Conforme edital, em seu Anexo V, as inscrições homologadas ou não homologadas poderão ser objeto de recurso.

O recurso tem a finalidade de permitir que o candidato possa corrigir seus dados, que foram inseridos ou não no momento da inscrição.

Favor observar se todos os dados estão corretos, a fim de se evitar a eliminação do candidato no momento de sua contratação. Itens que exigem atenção especial: nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano com 4 dígitos), RG, CPF, se é portador de deficiência física e, em caso positivo indique qual é a deficiência, visto ser um dos itens de avaliação médica para a futura contratação, títulos e notas (revise se você possui os títulos informados, pois no momento da contratação, a não apresentação do título resultará em eliminação do candidato).

Especialmente sobre as notas, os candidatos que no momento da inscrição deixaram de informar seus títulos ou informaram incorretamente, utilizem a fase recursal para informar quais títulos deverão ser incluídos ou excluídos (atenção que isso irá alterar sua pontuação total). Estejam atentos às regras do edital, pois no momento da contratação, caso o candidato não possua o título nos termos exigidos pelo edital, serão eliminados).

Não há final de fila ou possibilidade de alterar o resultado final do PSS.

Importante: O recurso não admite a troca do emprego escolhido no momento da inscrição.

Candidatos com inscrição NÃO HOMOLOGADA e que não apresentarem recurso (no que couber), serão eliminados para as próximas fases.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail pss.educacao@morretes.pr.gov.br

Morretes, 16 de dezembro de 2025.

STEFANY OSTROSVSKI LUCAS

Presidente

INGRID OLIVA GAMA VIEIRA

Membro

JEANIE ELIS DA SILVA OLIVEIRA

Membro

ELEZIANE CRISTINA DE CARVALHO

Membro

MARCELY ARIELIE ROYER LEOPOLDINO

Membro

EMPREGO - PROFESSOR I															
Qtd	**Nome Completo**	**CPF**	**RG**	**Data de Nascimento**	**Tem Deficiência**	**Tipo de Deficiência**	**Formação Básica - Magistério ou Curso de Formação de Docente**	**Tempo de serviço**	**Curso superior**	**Pós-graduação Lato Sensu**	**Mestrado na área do magistério**	**Doutorado na área do magistério**	**Estudos adicionais em educação**	**Pontuação Total**	**Situação**
1	Adilson da Silva lopes	07550252963	110858663	10/09/1991	não		3	0	20	25	0	0	0	48	Homologada
2	Adriana da Silva Emerim Bortot	05731537950	99949368	22/09/1987	não		0	0	20	25	0	0	5	50	Homologada
3	Adriana das Dores Pinheiro	06447519919	100227649	03/09/1983	não		0	0	20	25	0	0	0	45	Homologada
4	AKEMY ASSANUMA LOECHEL DA SILVA	02862458929	76462739	27/09/1980	não		3	2	20	25	0	0	0	50	Homologada
5	Alana Caroline Machado Delay	13619698902	15.125.963-4	26/07/2000	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
6	Albilene Manoel Lirman	05272867963	96618050	30/12/1980	não		0	0	20	25	0	0	0	45	Homologada
7	Aldenyr Miranda Polidoro	11162187980	140233137	27/09/1999	não		0	0	20	25	0	0	0	45	Homologada
8	ALESSANDRA MOURA JORGE PAWUK	02838657925	82328840	05/08/1979	não		0	2	20	25	0	0	0	47	Homologada
9	ALINE PRISCILA CARDOZO VELLOSO	07066925947	108294582	18/05/1990	não		3	2	20	25	0	0	5	55	Homologada
10	Allana Rodrigues Costa Martins	4820466941	107623051	29/04/1993	não		0	0	20	25	0	0	0	45	Homologada
11	Amábile Siqueira Tezza	09269248933	109508306	18/01/1992	não		3	0	20	25	0	0	5	53	Homologada
12	Amanda Hubie Duszczak	09771929976	109508020	01/08/1993	não		3	0	20	25	0	0	0	48	Homologada
13	Ana Beatriz De Lima Bezerra	14177622923	15.245.090-7	11/08/2003	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
14	Ana Carolina Coca da Silva lopes	02467032965	65261502	17/02/1977	não		3	2	20	25	0	0	5	55	Homologada
15	Ana Caroline dos santos Moura	07356605902	107616241	19/01/1994	não		3	2	20	0	0	0	0	25	Homologada
16	Ana Claudia da Silva	10782219950	13852939-8	12/03/2002	não		3	0	20	25	0	0	0	48	Homologada
17	ANA CRISTINA COSTA DAS NEVES	03019955750	94439940	31/07/1971	não		3	2	0	0	0	0	0	5	Homologada
18	Ana Gabrielli Machado Carneiro	13299632965	15150745-0	02/12/2004	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
19	ANA MARIA DOS SANTOS MEIRA	72094567915	31481678/PR	02/07/1958	não		3	2	20	25	0	0	0	50	Homologada
20	Ana Paula Caroline dos Anjos Gonçalves	06588804970	90944959	11/11/1994	não		0	0	20	0	0	0	0	20	Homologada
21	Ana Paula de Lima Bezerra	14177597988	15240974	11/08/2003	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
22	Ana Paula Martins de Azevedo	05653008907	98479082	20/06/1986	não		3	0	20	25	0	0	5	53	Homologada
23	Analisa Assunção De Maceno	02168127980	8314670	19/02/1974	não		0	2	20	25	0	0	0	47	Homologada

24	Andreia da veiga Cardoso Ribeiro	05028085943	95356419	07/10/1984	não		3	0	20	0	0	0	5	28	Homologada
25	Andreia José Dias	16927401806	16927401806	19/10/1976	não		3	2	0	0	0	0	5	10	Homologada
26	Andreia Luzia da Silva	4409261908	8366750-8	13/07/1980	não		0	2	20	25	0	0	5	52	Homologada
27	ANDRESSA APARECIDA BREGONDI	8187164956	8187164956	16/04/1990	não		3	0	20	25	0	0	0	48	Homologada
28	Andressa Biscoto	11040796907	139586255	21/01/2003	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
29	Andressa Brites Leão	07758957927	103763800	29/09/1991	não		3	2	20	0	0	0	0	25	Homologada
30	Andressa Ribeiro Bueno	07296269979	96354053	19/03/1990	não		0	0	20	0	0	0	0	20	Homologada
31	Andriele Vidal	05826666943	9.735.772-2	13/01/1987	não		0	2	20	0	0	0	0	22	Homologada
32	Andriéli Cristina De Araújo Alves Antunes	4672678989	9037284-0	07/01/1983	não		0	0	0	25	0	0	0	25	Homologada
33	Anelize de Goss Bodziak	10047081902	133795120	09/04/1996	não		0	0	20	25	0	0	0	45	Homologada
34	Ângela Maria Arantes da Conceição	79420699900	47153069	17/10/1967	não		3	2	20	25	0	0	0	50	Homologada
35	Angélica Crupka Cavalli	07318710907	7318710907	21/04/1989	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
36	Anna Karoliny Ribeiro da Silva	11895949947	16.440.946-5	28/05/2007	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
37	Anne Carolline dos Santos Freitas	07265416996	10.763.218-2	27/02/1992	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
38	APARECIDA ROSALINA SOUZA XAVIER	00546423965	37882674	25/10/1966	não		0	2	20	25	0	0	0	47	Homologada
39	Ariana Pereira	06508522906	9.415.260-7	16/08/1985	não		0	0	20	0	0	0	0	20	Homologada
40	Ariane ribeiro de campos	05725843939	91493780	21/03/1986	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
41	Arlene de Andrade	08307821924	109509183	21/03/1988	não		3	2	0	0	0	0	5	10	Homologada
42	Beatrice Callegari Gonçalves	11035694905	139589238	10/11/1999	não		3	2	20	25	0	0	0	50	Homologada
43	BEATRIZ CARLA DOS SANTOS RODRIGUES	08485764978	128117873	14/04/1992	não		0	2	20	25	0	0	5	52	Homologada
44	Bianca Lima e Silva de Oliveira	14224995964	154614958	01/02/2007	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
45	Camila Santos	12530493944	153152772	19/11/2001	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
46	Camila Vitória Barreto Medeiros Pinheiro	14475166993	154112154	01/07/2003	não		0	0	20	0	0	0	0	20	Homologada
47	Camily De Freitas Timotio	13054707962	14.216.778-6	18/12/2002	não		3	2	0	0	0	0	0	5	Homologada
48	Carla Cristina Rodrigues	02869898916	8.102.327	09/05/1976	não		3	0	20	25	0	0	0	48	Homologada
49	Carolina Gonçalves de Ramos	08186799990	135373087	05/02/1998	não		0	0	20	25	0	0	5	50	Homologada
50	CAROLINA GUIMARÃES RECH	04334312969	80877870	24/11/1985	não		0	0	20	25	0	0	5	50	Homologada
51	Carolina Perussolo Alexandre da Silva Inácio	6021511980	93349431	01/02/1986	não		0	0	20	0	0	0	0	20	Homologada
52	Caroline Aparecida Alves da Silva	11934230901	134671327	10/08/1999	não		3	0	20	25	0	0	0	48	Homologada
53	Caroline Gouvêa Gomes Vieira	11592530990	157441698	20/07/2005	não		3	2	0	0	0	0	0	5	Homologada
54	Caroline Policarpo Nunes	09400501960	1031087675	19/05/1994	não		0	0	20	25	0	0	0	45	Homologada
55	Cecilia Partala	57428590906	4.175.038-3	19/05/1966	não		3	2	20	25	0	0	5	55	Homologada
56	Cilmara Cristina de Oliveira Takasaki	69717508968	43445622	17/04/1966	não		3	2	20	25	0	0	5	55	Homologada
57	Cintia couto Cardoso Kikuta	03904583921	82403388	21/04/1982	não		0	0	0	25	0	0	0	25	Homologada
58	Cintia Aparecida Cardoso	05198257990	85649957	26/06/1984	não		0	0	20	25	0	0	0	45	Homologada
59	claudia terezinha bisson	5891964996	76896470	30/06/1981	não		0	2	20	25	0	0	5	52	Homologada
60	Claudineli Dias Zamboni Moura	02425517936	67134583	16/08/1977	não		3	2	20	0	0	0	5	30	Homologada
61	Cleide Cristina Mendes Pereira	00579320936	6.975.080-0	19/07/1978	não		3	2	20	25	0	0	0	50	Homologada

62	Cleidiana Rocha Silva Santos	7193679724	8546534	19/05/1976	não		3	0	20	0	0	0	0	23	Homologada
63	Cleonice Souza de Oliveira	63215292904	44942674	13/06/1968	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
64	Cleuza Aparecida Pereira da Silva	04192776928	91453380	19/09/1982	não		0	0	20	25	0	0	0	45	Homologada
65	Cristiane da Cruz Linhares	05923819945	5923819945	11/10/1994	não		3	0	20	0	0	0	0	23	Homologada
66	Cristiane Lopes Mendes Caldeira	04188496924	85978616	20/08/1983	não		0	0	20	25	0	0	0	45	Homologada
67	CRISTIANE Pereira	03247962930	77237704	21/01/1981	não		3	2	0	0	0	0	5	10	Homologada
68	Cristiano dos Santos Ferreira	01696557925	6.559.962-7	15/12/1972	não		3	2	20	25	0	0	5	55	Homologada
69	DAIANE DE FATIMA MENDES RODRIGUES	05032804967	91493144	21/01/1986	não		0	2	20	25	0	0	0	47	Homologada
70	Daiane Jacques Rosa	07802309905	110859732	05/08/1989	não		3	2	20	25	0	0	5	55	Homologada
71	Daianna Doris Santos	02939641900	54325665	26/02/1981	não		0	2	20	25	0	0	0	47	Homologada
72	Daiany dos Santos Alves	06853069927	104235352	29/06/1989	sim	Física	0	0	20	25	0	0	0	45	Homologada
73	Dalis Caroline da rosa França	10255985983	128839976	28/01/1995	não		0	0	20	0	0	0	0	20	Homologada
74	Daniel Ludgero Pinheiro	13007105943	14.832.727-0	12/09/2007	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
75	Daniela Polari Bispo	06217813980	92386627	09/06/1986	não		3	2	0	0	0	0	5	10	Homologada
76	DANIELE FABIAN DOS SANTOS	05987094950	95444679	05/06/1987	não		3	0	20	25	0	0	5	53	Homologada
77	DANIELI CRISTINE CONTI	4475919916	76.55138-3	12/11/1980	não		3	2	20	25	0	0	5	55	Homologada
78	Dayane Christine Paes	11362210935	150489776	01/05/2003	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
79	Débora do Pilar da Veiga Belem	72085940900	43771094	12/08/1967	não		3	2	20	25	0	0	0	50	Homologada
80	Deise do Rocio Alves	03054661946	76072884	01/01/1981	não		0	2	20	25	0	0	5	52	Homologada
81	Dejanice Sampaio	03472979941	64966367	23/02/1977	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
82	Denise da Conceição Ribeiro	82415609749	824.156.097-49	08/12/1964	não		3	0	20	25	0	0	5	53	Homologada
83	DIOGO AUGUSTO MACIEL DE PAULA	07783227937	7783227937	12/09/2003	não		3	0	20	0	0	0	0	23	Homologada
84	DJAILTON SAMPAIO	03923500920	85649663	24/07/1983	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
85	DJENANE DE RAMOS RIBEIRO	01709053909	42759880	04/11/1974	não		3	2	20	25	0	0	5	55	Homologada
86	Edirene do Pilar Santana	03078732932	7.037.630-0	28/03/1978	não		3	2	20	25	0	0	5	55	Homologada
87	Edna Xavier da Silva Ziroldo	73225410900	48782477	05/07/1969	não		3	2	20	25	0	0	0	50	Homologada
88	EDSON JOSE VEIGA SILVA	49258486900	34204179	17/11/2025	não		3	2	20	25	25	0	5	80	Homologada
89	Edson Luis de Ramos	80512569991	55427097	20/12/1969	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
90	Elaine Cristina Araújo de Souza	03159794962	71656535	29/09/1980	não		3	2	20	25	0	0	0	50	Homologada
91	Elaine Cristina Gouvêa Gomes Vieira	03606599935	76671338	27/10/1980	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
92	Elaine Soares da Silva	02745289918	79873993	13/10/1978	não		3	2	20	25	25	0	5	80	Homologada
93	elenice garcia dias	75506181949	3139798 7	01/11/1961	não		3	0	20	0	0	0	0	23	Homologada
94	Eliane de Oliveira Silva Dulce	05473801943	98.383.115	21/09/1984	não		3	2	20	25	0	0	5	55	Homologada
95	ELIANE Nascimento Da Paz	05280189901	91859467	17/02/1986	não		3	2	20	25	0	0	5	55	Homologada
96	Elias Borges Ribeiro	02168850941	69186491	09/07/1978	não		0	2	20	25	25	0	0	72	Homologada
97	Elienir Valério de Castro	04287910931	88858948	12/07/1981	não		0	0	20	0	0	0	0	20	Homologada
98	Elisandra dos Santos	00222858060	6053754872	23/05/1982	não		3	2	0	0	0	0	5	10	Homologada
99	Elizangela Cristina de Ramos Mendes	02682985998	6977028-2	21/03/1979	não		3	2	0	0	0	0	5	10	Homologada
100	Ellisândra Lahana de Freitas	07692281947	109508675	29/03/1993	não		3	0	20	0	0	0	0	23	Homologada
101	Emilin Batista do Nascimento	14760205900	160670347	05/05/2008	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada

102	Emmanuel Belo Martins	13050090960	15.547.078-0	28/06/2005	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
103	Eula Paula Costa	05478756903	5478756903	15/08/1986	não		0	0	20	25	0	0	5	50	Homologada
104	eunice assis de amorim chaves	59903546904	39607310	31/12/964	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
105	EUNICIANE DA COSTA MIRANDA	61929638272	16153160-0	07/08/1979	não		3	2	20	0	0	0	5	30	Homologada
106	Evani Célia de Oliveira	02918156930	56881468	21/10/1970	não		3	2	20	25	0	0	5	55	Homologada
107	Evelin Mendes Pinto	06019878961	150236428	16/02/2002	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
108	Evely Louise Teodoro	05927857930	78998750	02/06/1988	não		3	0	20	0	0	0	0	23	Homologada
109	Fabiana dos Santos Chiarelli	06654099907	95532721	12/08/1984	não		3	0	20	0	0	0	0	23	Homologada
110	Fabiane Camargo Antunes	04149179956	78145846	20/05/1979	não		0	0	20	25	0	0	0	45	Homologada
111	Fabiane Cristina Rodrigues	04118931907	7.187.692-6	02/08/1979	não		3	2	0	0	0	0	0	5	Homologada
112	Fabiane Lazaroto Gasparin	08483292955	104041230	19/08/1992	não		0	2	20	25	0	0	0	47	Homologada
113	Fernanda Dos Santos Gomes	12223116906	1521230708	12/02/2006	não		3	0	20	0	0	0	0	23	Homologada
114	FRANCISCO MURIEL ANTUNES PEREIRA	04285555948	88316134	03/10/1982	sim	Auditiva	3	2	20	25	0	0	0	50	Homologada
115	Gabriela De Freitas Dias	06321769975	99687118	01/09/1988	sim	Visual	3	2	20	25	0	0	0	50	Homologada
116	Gabriele Cristine de Oliveira Martins	13448357910	15064437-2	10/01/2002	não		3	0	0	0	0	0	5	8	Homologada
117	Gabrielly Marisa Agostinho Americo	12957329980	151870120	12/06/2008	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
118	Gabriely Andrade da Silva	13717116908	162940929	25/11/2007	não		3	2	0	0	0	0	5	10	Homologada
119	Gediao Pedro Correia	01994283955	71232654	19/09/1978	não		3	2	20	25	0	0	0	50	Homologada
120	Geovana Alves Da Luz	13792492954	152032889	02/12/2006	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
121	Geovana Neves Nokozek	7220033907	107949801	04/01/2000	não		0	0	20	25	25	0	0	70	Homologada
122	Gesiane Cristina Severo da Costa	30551050870	137213095	21/05/1983	não		3	2	20	0	0	0	0	25	Homologada
123	GILCEA MARIA DE MELLO	85437352700	85437652700	22/11/1960	não		3	2	20	25	0	0	5	55	Homologada
124	Gisabelli Stocco de Oliveira	3462967908	75684193	10/05/1979	não		3	2	20	25	0	0	5	55	Homologada
125	GISELE DA CRUZ PEREIRA AMORIM	02757616900	73880866	05/07/1980	não		3	2	20	25	0	0	5	55	Homologada
126	Glicia Maria da Rosa Cunha	72097930972	58577537	26/03/1971	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
127	Glória Maria de Almeida Furtozo	06013131198	149354204	18/11/1998	não		0	0	20	25	0	0	5	50	Homologada
128	GRASIÉLY ELÂINE DE SOUZA NUNES	04272807960	82370650	01/03/1983	não		0	2	20	25	0	0	5	52	Homologada
129	Graziela de Freitas Dias dos Santos	06321768901	99688564	01/09/1988	não		3	2	20	25	0	0	5	55	Homologada
130	Graziele Alves	07494693904	97061572	01/11/1983	não		3	2	20	25	0	0	0	50	Homologada
131	Graziele de lima do Nascimento	04811416937	91493357	22/08/1985	não		0	0	20	25	0	0	0	45	Homologada
132	Graziele Siqueira Rodrigues	10935468919	13863125-7	01/12/1998	não		3	2	20	25	0	0	5	55	Homologada
133	Grazielle belo martins	03635467901	74147844	28/01/1980	não		0	0	20	25	0	0	0	45	Homologada
134	Halana Araujo Biscotto	10534671926	136041096	08/07/1997	não		0	2	20	25	0	0	5	52	Homologada
135	Helen Natali Rocha Petersen	04593484936	86963590	16/04/1984	não		0	2	20	25	0	0	0	47	Homologada
136	HELENIZE MARISA SAVIOLI	12056831945	140664782	03/03/2003	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
137	Heléra Takata Porcides Bastos	09687541989	12.677.128-2	09/02/1994	não		3	2	20	25	0	0	5	55	Homologada
138	HEVELIN CRISTINA DOS SANTOS SILVA	10394160983	13.572.521-8	27/11/1997	não		3	2	0	0	0	0	5	10	Homologada
139	Igor Portela De Oliveira	11817940996	138596710	09/09/2000	não		0	0	20	25	0	0	5	50	Homologada
140	Indianara Cristina Ramos	06618947979	96353286	30/09/1987	não		3	0	20	0	0	0	0	23	Homologada

141	Isabel Cristina Gualdezi	00698573935	4300-368-2	27/02/1965	não		3	2	20	25	0	0	0	50	Homologada
142	Isabela Polari de Alencar	08043735905	98543953	01/02/1990	não		3	0	20	0	0	0	0	23	Homologada
143	Isabelle de Oliveira Martins	12793391956	147969937	07/05/2000	não		0	0	20	0	0	0	5	25	Homologada
144	Isadora Vieira Marinho	08769840903	148431221	09/12/2002	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
145	Ivonete da Rocha Arruda	07311640911	104258140	13/03/1987	não		3	2	20	25	0	0	0	50	Homologada
146	Jaíne Miranda Vidal Soares	07551507914	133093389	31/01/1998	não		3	2	20	0	0	0	0	25	Homologada
147	Jamile delay	13612996908	155700769	07/02/2004	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
148	Janaina da Cunha	06431703910	96708190	09/05/1988	não		0	0	20	25	0	0	5	50	Homologada
149	janete mendes pereira	3917939932	80080158	21/03/1980	não		0	0	20	25	0	0	0	45	Homologada
150	Janine Batista de Oliveira	04715040921	70224526	18/05/1978	não		3	2	0	0	0	0	0	5	Homologada
151	Janine Clarindo Nunes Martins	06819402988	9.683.101 3	29/04/1988	não		3	2	20	25	0	0	0	50	Homologada
152	Janine Inacio Soares	08189589954	109497932	12/05/1992	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
153	Jaqueline dos Santos Luvizotto	07352282998	107787062	21/02/1996	não		3	2	20	25	0	0	0	50	Homologada
154	Jaqueline Gomes de Morais	06147921932	9.707.187-0	02/05/1988	não		0	0	20	25	0	0	5	50	Homologada
155	Jeferson Luis GUALDEZi	09871061986	132907358	19/03/1993	não		0	0	20	25	0	0	5	50	Homologada
156	Jenilson Carlos Mariano	00961207973	9070602	14/09/1986	não		0	0	20	0	0	0	0	20	Homologada
157	JERUSA CORDEIRO LISBOA RIBEIRO	04873640903	76416010	09/07/1980	sim	Física	0	2	20	25	0	0	0	47	Homologada
158	JESSICA MARIA ROSA DA CUNHA	05128656985	96353448	11/12/1987	não		0	0	20	25	0	0	0	45	Homologada
159	Jessica Maria Simão Dvojatzki	10176775900	132006091	16/07/1995	não		3	0	20	25	0	0	5	53	Homologada
160	Jhenifer Andrioli de Siqueira Kesseli	08073013967	96946325	01/07/1992	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
161	Jhonatan Bruno Ferreira Rodrigues	10238791904	134994428	28/12/2025	não		3	2	0	0	0	0	5	10	Homologada
162	João Gabriel Machado Cordeiro	08770356955	148367647	06/10/2001	sim	Visual	3	0	0	0	0	0	5	8	Homologada
163	João Gabriel Pereira de Lima	09809869908	145872669	29/08/2008	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
164	JOICE DA SILVA PEREIRA	07658104922	94618290	18/09/1991	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
165	JORGE LUIZ PEREIIRA	11765167876	152172579	28/11/2025	não		0	2	20	25	0	0	0	47	Homologada
166	Josenilda Pereira Nogueira Pazinatto	02902655924	2902655924	07/07/1977	não		0	0	20	25	0	0	0	45	Homologada
167	Josenildo Alves Da Silva	02309082929	76942307	17/03/1976	não		3	2	20	25	0	0	0	50	Homologada
168	JUCIELLI CRISTINI ALVES DA SILVA	06001931950	94683009	19/07/1990	não		3	0	20	25	0	0	5	53	Homologada
169	jucimara do Rocio Mauricio	01546469974	6.870146-5	25/11/1973	não		3	2	20	25	0	0	0	50	Homologada
170	Julia Alana Suave Balduino	12715984936	147687940	30/09/2001	não		3	0	20	25	0	0	5	53	Homologada
171	Juliana Claudino Pereira Ribeiro	4392896960	82590188	22/10/1981	não		3	2	20	25	0	0	0	50	Homologada
172	Juliana Giambarresi Gregório	05383194967	5383194967	04/07/1988	sim	Fissura lábio palatal	3	0	0	0	0	0	5	8	Homologada
173	Juliana veiga	04527822950	93314786	10/02/1985	não		3	2	20	0	0	0	0	25	Homologada
174	Juliane de Souza Pinheiro	08131647960	124460832	16/01/1995	não		0	0	20	0	0	0	5	25	Homologada
175	Juliane Ribeiro Machado	06677198901	86832356	08/06/1982	não		0	2	20	25	0	0	5	52	Homologada
176	kaineiry Estefani de Freitas Wisniewski	10928064905	139021002	28/01/2001	não		3	2	0	0	0	0	5	10	Homologada
177	KAREN CRISTINE SILVA AMARANTE	07673508982	109500313	18/05/1990	não		3	2	20	25	0	0	5	55	Homologada
178	KAREN LUIZA	10386245924	136953605	01/05/1997	não		3	2	20	0	0	0	0	25	Homologada

	MIRANDA														
179	Karin Cristina Caneparo	2447260946	62.349.48	05/04/1977	não		0	0	20	25	0	0	5	50	Homologada
180	Karina Gonçalves de Ramos	08186816917	135373958	05/02/1998	não		0	0	20	25	0	0	5	50	Homologada
181	Karla Bubola França	09061003997	129518545	17/03/1994	não		0	0	20	0	0	0	0	20	Homologada
182	KAUE LANDUCCI SANT ANA	09756792957	132890773	30/04/2001	não		0	2	20	25	0	0	0	47	Homologada
183	Kellen Maczuseki Moreira	15866406900	154379908	24/04/2006	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
184	Kelly Regina Mendes Cunha	01711041963	67127528	29/10/1975	não		3	0	20	0	0	0	0	23	Homologada
185	kellyn Cristina dos Santos Cogrossi da Silva	05843099962	9.969.074-7	11/05/1991	não		3	0	20	25	0	0	0	48	Homologada
186	Kely Fonseca Melo	7523184979	99033550	16/10/1990	não		0	0	20	0	0	0	0	20	Homologada
187	Kessily Aparecida Gonçalves dos Santos	09318415931	13103776	29/03/2003	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
188	Larissa Tais da Rosa Landucci	8767598943	128202234	10/04/1993	não		0	0	20	25	0	0	0	45	Homologada
189	Laryssa da Luz Bahia Matilde	05963795958	137952149	25/08/1999	não		0	0	20	0	0	0	0	20	Homologada
190	Laryssa Gonçalves da Silva Machado	10008192995	12737627-1	06/01/1996	não		0	0	20	25	0	0	5	50	Homologada
191	Laura da Costa Melo	06462733969	13.958.559-3	20/04/2003	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
192	Laura Renata Matozo de Carvalho	08492302925	125732518	29/12/1997	não		3	0	20	0	0	0	5	28	Homologada
193	leci sobrinho pereira barrocas	84742879287	1743146	18/04/1984	não		3	2	20	25	0	0	5	55	Homologada
194	Leda Viana Costa Ribeiro	07027549948	106046522	05/12/1978	não		3	2	20	25	0	0	0	50	Homologada
195	Leonete Rodrigues Pereira	05826679921	9.087.045-9	07/07/1982	não		3	0	0	0	0	0	5	8	Homologada
196	Letícia de Oliveira	12138736903	13.422.334-0	23/08/2001	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
197	Letícia Moreira Moladowski	14865673989	154479953	03/12/2004	não		3	0	20	0	0	0	0	23	Homologada
198	Lidiana Rosa de Souza	17941083	17941083	06/07/1983	não		3	2	20	0	0	0	5	30	Homologada
199	Lilian do Rocio Latuf	02955872962	77000070	04/10/1979	não		3	2	20	25	0	0	0	50	Homologada
200	LILIAN MONICA RODRIGUES	06418488970	10.338.499-0	07/09/1986	não		0	0	20	25	0	0	0	45	Homologada
201	Liliane Esperança	07505962957	105421222	24/01/1991	não		0	2	20	25	0	0	5	52	Homologada
202	LISLIE CATERINE PINTO GONCALVES	04736667907	92792293	28/12/1986	não		3	2	20	0	0	0	5	30	Homologada
203	Lombardo Claudio	96703962987	51661826	01/07/1972	não		0	2	20	25	0	0	0	47	Homologada
204	Lorena Dias Alves de Mendonça	04962843982	94993989	06/04/1986	não		3	2	0	0	0	0	0	5	Homologada
205	Lorenna de Carvalho Lima Guedes	00113669232	164433617	28/02/1992	não		3	0	20	25	0	0	0	48	Homologada
206	Luan dos Santos	43519286890	498210893	21/11/1995	não		0	2	20	25	0	0	0	47	Homologada
207	Lucelia Trevisan de Queiroz	87728737953	62.482.087	10/10/1973	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
208	LUCIA FERNANDES NERES	72865946991	42505161	25/09/1965	não		3	2	20	0	0	0	0	25	Homologada
209	Luciana de Oliveira	03622322969	77162844	07/11/1978	não		0	0	20	0	0	0	0	20	Homologada
210	LUCIANO ALVES DA SILVA EVANGELISTA	09816406993	133315896	25/03/1997	não		0	0	20	0	0	0	0	20	Homologada
211	LUCIMARA FRANCISCA DOS PRAZERES	05302282976	90173596	13/02/1980	não		3	2	0	0	0	0	0	5	Homologada
212	Luis Carlos da Silva Batista Filho	10167857983	10167857983	06/09/1994	não		0	0	20	25	0	0	0	45	Homologada
213	Maira Ferreira de Souza	01239795955	13573819-0	02/03/1994	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
214	Mara da Luz	02608587909	69925065	09/09/1970	não		3	2	20	25	0	0	5	55	Homologada
215	Marcela Borges Sant'Anna	04675046959	90086324	01/02/1983	não		3	2	20	25	0	0	0	50	Homologada
216	Marcela Paula da Silva Mendes	01175773913	130922171	25/01/1987	não		0	2	20	25	0	0	5	52	Homologada

217	MARCIA BROWN MUNOZ ARAUJO	07255724930	9673394-1	30/06/1990	não		0	2	20	25	0	0	0	47	Homologada
218	Marcia Maria Muniz	03588304940	132292590	28/02/1977	não		3	0	0	0	0	0	5	8	Homologada
219	MARCIA PETRYSZYN WESOLOWICZ	87377780991	61095160	14/02/1973	não		3	2	20	25	0	0	5	55	Homologada
220	Marcos Antonio Pereira	64001091968	42826995	06/09/1967	não		3	2	20	0	0	0	0	25	Homologada
221	MARIA ANTONIA DESIDERIO ALVES CORDEIRO	10835847900	138508161	30/05/1999	não		0	2	20	25	0	0	5	52	Homologada
222	Maria Bianca Santana de Paulo Zampieri	6588977999	89134412	07/02/2026	não		3	2	0	0	0	0	0	5	Homologada
223	Maria Clara Emerim Bortot	12404127977	14.633.906-9	19/08/2008	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
224	Maria clara liporini cunha	10667827927	131735570	23/08/1996	não		3	2	20	25	0	0	5	55	Homologada
225	Maria Clara Melo Vieira	7804994508	7804994508	11/11/1998	não		0	0	20	25	0	0	0	45	Homologada
226	Maria Eduarda do Prado Angelo	15580548982	145554624	11/01/2006	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
227	MARIA GABRIELA GASQUES DA SILVA	08179201961	124983738	26/01/1999	não		3	0	20	0	0	0	5	28	Homologada
228	Maria Luiza Cacilha da Silva	09188714926	105426534	25/06/1994	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
229	Maria Tereza Cordeiro Lisboa Ribeiro	08209606913	149213325	25/04/2006	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
230	Mariana Schimure Robassa Matsuzava	02873260980	72667700	04/05/1980	não		3	2	20	0	0	0	5	30	Homologada
231	Mariane Pulsides	8485434919	92401421	17/04/1993	não		0	0	20	0	0	0	0	20	Homologada
232	MARILDE PRADO ALVES FONTOURA	02032049996	70215071	09/11/1976	não		0	0	20	0	0	0	0	20	Homologada
233	MARILZA ALENNCAR DA SILVA	75475260206	17982014	23/10/1983	não		3	2	20	25	0	0	5	55	Homologada
234	Marilza Veiga Alves	64001423987	40025910	30/05/1965	não		0	0	0	25	0	0	0	25	Homologada
235	Maristela Colodel da Silva	04944662947	73567947	09/04/1986	não		0	2	20	25	0	0	5	52	Homologada
236	Maristela mendes da silva	81319282920	44674165	17/05/1969	não		3	2	20	25	0	0	5	55	Homologada
237	MAYRA PAOLA CORDEIRO DE OLIVEIRA FULGENCIO	46402893838	16.440.576-1	17/10/1998	não		3	0	20	25	0	0	5	53	Homologada
238	Michele Ferreira Dutra Dos Santos	06809142932	6809142932	27/01/1988	não		0	0	20	25	0	0	5	50	Homologada
239	Michele Raquel Alves	07140643946	100775417	20/02/1988	não		3	2	0	0	0	0	5	10	Homologada
240	Milena Vitoria Vieira Santos	15928553935	160347678	01/05/2006	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
241	Mirian Adão Marques	03641266980	7550036	25/11/1978	não		3	0	0	25	0	0	0	28	Homologada
242	MIRIAN CRISTINA VIANTE	02133434950	72224450	17/12/1976	não		3	2	20	0	0	0	5	30	Homologada
243	MIRIELE DOS ANJOS CACHAFEIRO	22425248870	43410911-3	24/11/1981	não		0	2	20	25	0	0	5	52	Homologada
244	Mônica Claudiane Nunes Barbieri	03727749970	7629327-9	04/12/1981	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
245	Mônica Corrêa Lima	01781882983	60115290	12/11/1974	não		3	2	20	25	0	0	0	50	Homologada
246	Mônica dos Santos Portela Barbosa	03339236933	76199760	24/01/1982	não		3	2	20	25	0	0	5	55	Homologada
247	Nadianara de Lima Tezza	3641367905	64532138	29/03/1974	não		0	2	20	25	0	0	0	47	Homologada
248	Natália Leandra Gonçalves de Paiva Filadelfo	11570487901	11570487901	29/06/1998	não		3	2	20	25	0	0	5	55	Homologada
249	Naylla Stephanie Daniel da Rosa	05141219984	84489492	29/05/1992	não		3	2	20	0	0	0	0	25	Homologada
250	NEISE MARTINS MENDONÇA	08684313976	10763282-4	26/08/1993	não		0	0	20	25	0	0	0	45	Homologada
251	NICOLE GRASSMANN Correa	12249666946	145594871	16/02/2001	não		0	0	20	0	0	0	0	20	Homologada

252	NICOLLE RITA CORDEIRO	10064127940	138100260	16/09/2001	não		3	0	20	25	0	0	5	53	Homologada
253	Níniver Belo Martins	12111095931	144927079	10/11/2001	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
254	Noemi Grassmann	05814447958	99552263	20/10/1987	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
255	Oséias Gomes Pinto	50099973120	96033974	14/02/1972	não		0	2	20	25	0	0	0	47	Homologada
256	PALOMA SANTOS DE JESUS DO ROSARIO	08539713900	141237675	13/03/1993	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
257	Pamela Natali Ferreira da Silva	42483940811	424.839.408-11	14/04/1994	não		3	2	20	25	25	0	0	75	Homologada
258	PATRICIA BORNANCIM	02366152973	45863360	17/10/1975	não		0	2	20	25	0	0	5	52	Homologada
259	Patrícia Brand Nagata	01177612909	143333337	06/08/1996	não		0	2	20	25	0	0	5	52	Homologada
260	PATRICIA CRISTINA DO ROSÁRIO	03718070936	89167787	12/01/1982	não		3	2	20	25	0	0	5	55	Homologada
261	Patrícia da Silva	59014954972	39891239	27/08/1966	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
262	Patricia do rozario Pereira	03468591900	79562823	28/03/1982	não		3	2	0	0	0	0	0	5	Homologada
263	Patricia Ferreira da Silva	06577627924	10.417.458-2	23/05/1987	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
264	Percio Carlos da Costa Junior	00842891986	82549102	01/04/1980	não		0	0	20	25	0	0	0	45	Homologada
265	Poliana Ramos Pinto	15387619989	166620309	21/06/2007	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
266	Prescila Bolzon	02878071930	70186748	06/12/1977	não		3	2	20	25	0	0	5	55	Homologada
267	Quetlin Maria Rosa da Silva	13280273927	14.580.350- 0	14/09/2002	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
268	Rafaela moreira gaissler	09217332917	10.950.304-5	05/03/1991	não		3	2	0	0	0	0	0	5	Homologada
269	Raissa da Silva Duarte	13280303931	13280303931	12/11/2005	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
270	Raquel do Nascimento Gonçalves	04742299981	4742299981	30/09/1985	não		0	0	20	25	0	0	5	50	Homologada
271	Raquel Lucas Mendes de Andrade	05769765550	1278061304	21/05/1994	não		3	0	20	0	0	0	5	28	Homologada
272	RAYANE DE OLIVEIRA CUNHA	08119881982	12383907-2	28/01/1992	não		3	2	20	25	0	0	0	50	Homologada
273	Rayane Rita da Silva	12425391908	146446434	20/06/2005	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
274	Renata Kelly Araujo	06664724910	10.283.124-1	14/09/1985	não		0	0	20	25	0	0	0	45	Homologada
275	RENATA NASCIMENTO	05329275911	91603209	03/07/1985	não		3	2	20	25	0	0	5	55	Homologada
276	Rhiana Julia Basilio Ribeiro	16632047998	165574591	14/11/2008	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
277	Rhuama de Fátima Felix da Luz	06450177950	14.673.724-2	03/05/1999	não		0	0	20	0	0	0	0	20	Homologada
278	Ricardo José Gonçalves de Leão	03339845956	79932051	30/12/1980	não		0	2	20	0	0	0	5	27	Homologada
279	ROBERTA DOS SANTOS	11036090922	11036090922	04/09/2006	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
280	Roberta Marcely Fulgêncio Zilli	09038050909	133167927	09/05/1994	não		3	2	20	0	0	0	0	25	Homologada
281	ROSANA PEREIRA VIDAL	02592172980	2592172980	14/03/1979	não		3	2	20	25	0	0	5	55	Homologada
282	ROSANGELA ALVES ANDRIOLI	01853331929	60679843	16/07/1974	não		3	2	20	25	0	0	0	50	Homologada
283	Rosangela Comunello	75579081987	42580090	01/02/1969	não		3	2	20	25	0	0	0	50	Homologada
284	ROSE MERI POLICARPO MATOS	64999351900	4549331-8	29/12/1966	não		3	2	20	25	0	0	5	55	Homologada
285	Rosiana Nascimento da Veiga Souza	06625826910	6625826910	25/05/1987	não		3	2	20	25	0	0	5	55	Homologada
286	ROSICLEIA MACZUSEKI VEIGA Moreira	08572661956	96664141	26/10/1983	não		0	2	20	0	0	0	5	27	Homologada
287	Rosislaine Cordeiro Marodin Alves	07638963903	104658504	29/01/1990	não		0	2	20	25	0	0	0	47	Homologada
288	RUDINEI DIAS FONSECA	7051900994	104591310	13/07/1988	não		0	0	20	0	0	0	0	20	Homologada
289	RUTHIELLI MARTINS OSTWALD	04880546992	77340416	10/03/1980	não		3	2	0	0	0	0	5	10	Homologada
290	Sandra Venita Liporini Cunha	82604576953	48575048	24/05/1970	não		3	2	0	0	0	0	5	10	Homologada

291	Sarah Mirian de Paiva	14060789992	146527175	21/07/2004	não		3	0	0	0	0	0	5	8	Homologada
292	Scarlette Ohara Vital Da Costa Yasuda	08039340926	136718959	26/04/1995	não		3	0	0	0	0	0	5	8	Homologada
293	SIDIANE BERTA	02659084939	166931886	31/05/1980	não		0	0	20	25	0	0	5	50	Homologada
294	SIDNÉIA CERQUEIRA DOS SANTOS	30623273837	132279187	03/02/1980	não		0	2	20	25	0	0	5	52	Homologada
295	Silvia do Pilar Lima Pires	02457940931	75099509	15/08/1977	não		0	0	20	25	0	0	5	50	Homologada
296	Simone Aparecida Nemer	72114282953	6011545-1	29/07/1972	não		3	2	20	25	0	0	5	55	Homologada
297	Simone de Fátima Rodrigues Alves	05356891954	97484961	02/09/1986	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
298	Simone Lima Gaeta	87016214915	65262061	11/12/1973	não		3	2	20	0	0	0	0	25	Homologada
299	STEPHANNY BITENCOURT BESTEL	09839628984	13184580-4	10/04/1997	não		0	2	20	25	0	0	5	52	Homologada
300	Sueila Correia de Jesus Fernandes	12238458930	136736027	29/11/1999	não		0	0	20	0	0	0	0	20	Homologada
301	SUELEN SILVA DE SOUZA SABINO	04176656956	9072863-6	27/01/1983	não		3	2	20	25	0	0	5	55	Homologada
302	Sueli do Rocio das Neves Campos	39178463904	30022190	13/11/1960	não		3	2	0	0	0	0	5	10	Homologada
303	Suzi da Silva	21967517827	342972509	20/05/1981	não		0	0	20	0	0	0	0	20	Homologada
304	Tabata Mayara Vieira	05703479983	85619055	05/09/1987	não		0	2	20	25	0	0	0	47	Homologada
305	Taine Maceno Fonseca	06709502970	103810060	22/11/1993	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
306	TÂNIA MARA PERÚSSOLO	31853420972	31853420972	13/06/1961	não		3	0	20	25	0	0	0	48	Homologada
307	Tatiane Madai Dos Santos Padilha	9223230977	111561761	27/07/1993	não		0	0	20	0	0	0	0	20	Homologada
308	Telma dos Santos Angelo	94154279904	59311751	11/01/1974	não		3	2	0	0	0	0	0	5	Homologada
309	terezinha alexandrina cunha ribeiro	72118326904	72118326904	01/01/1961	não		3	2	0	0	0	0	5	10	Homologada
310	THALITA CRISTINA LIMA DA SILVA	03215624290	2969333-0	20/02/1997	não		0	0	20	0	0	0	0	20	Homologada
311	Thaynara Freitas Correia Siqueira	13494502943	150796997	12/11/2003	não		0	0	20	0	0	0	0	20	Homologada
312	Thuany Ohana Cavalli Costa	08766028981	134162902	14/10/2001	não		3	0	20	0	0	0	5	28	Homologada
313	Valdirene do Rocio Santos Cordeiro	02730179933	70187345	28/06/1972	não		3	0	0	0	0	0	5	8	Homologada
314	Valquíria de Freitas Dias Teodoro	03729557971	3729557971	03/09/1981	não		0	2	20	25	0	0	5	52	Homologada
315	Valter jesus dos santos	92955193704	07010982-2	27/02/1967	não		3	0	20	0	0	0	5	28	Homologada
316	Vandileia Maczuseki Veiga	07181576992	94563887	01/06/1987	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
317	VANEIA DE LOURDES SCHELEIDER	02263739912	73083303	24/08/1979	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
318	Vanessa Aparecida Nunes de Souza	05084176940	126998775	29/03/1997	não		3	0	20	25	0	0	5	53	Homologada
319	Vania Cristina Barbosa Cordeiro da Luz	07388801910	107632280	25/03/1990	não		0	2	20	25	0	0	5	52	Homologada
320	Victor Hugo da Silva Chaves	14748804955	160663642	26/10/2006	não		3	2	0	0	0	0	0	5	Homologada
321	Victoria Laguna Brondani	10173868975	109520438	11/11/1995	não		0	2	20	0	0	0	0	22	Homologada
322	Vilma de Souza COUTO DOS SANTOS	95727973791	73247983	17/10/1961	não		3	0	20	25	0	0	5	53	Homologada
323	Vilma Delfino Dos Santos Wagner	06213604901	96206100	11/12/1986	não		0	0	20	0	0	0	0	20	Homologada
324	Viviane De Bona dos Santos	04351821965	8.004.727-4	07/04/1982	não		3	2	20	25	0	0	5	55	Homologada
325	VIVIANE DO ROCIO DE ALMEIDA ROSA	59010193934	590101939-34	29/03/1964	não		3	2	20	0	0	0	5	30	Homologada
326	VIVIANE DUARTE NOGUEIRA	06607859941	93163010	16/05/1985	não		0	0	20	25	0	0	5	50	Homologada

327	Weslley Da Silva Cardoso	14738765914	159503038	05/10/2008	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada
328	Yasmin Antunes Alves dos Santos	13547850967	151355374	09/11/2003	não		3	0	20	0	0	0	0	23	Homologada
329	Yasmin Vitória Ferreira Scroch	08275544947	8275544947	19/02/2007	não		3	0	0	0	0	0	0	3	Homologada

EMPREGO - PROFESSOR II HABILITAÇÃO EM ARTES

Qtd	Nome Completo	CPF	RG	Data de Nascimento	Tem Deficiência	Tipo de Deficiência	Curso superior	Tempo de serviço	Pós-Graduação Lato Sensu	Estudos adicionais em Educação Especial	Mestrado na Área do Magistério	Doutorado na Área do Magistério	Pontuação Total	Situação	
1	Alexandre Antunes Brum	73425150006	9053062585	27/11/1974	não		13	2	25	0	0	30	70	Homologada	
2	Deborah Trevisani dos Reis Schrober	87515059915	50257045	16/01/1972	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
3	Erica Oliveira de Souza	82438072253	18067638	26/06/1985	sim	Intelectual	13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
4	Evandro de Oliveira Lourenço	10258156961	135315575	23/08/1997	não		13	2	0	0	0	0	15	Homologada	
5	Evely Louise Teodoro	05927857930	78998750	02/06/1988	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
6	Gabriel Arsenio Bondan	06786713971	90882562	09/02/1992	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologada	
7	Geraldo Paulo Schroeber Filho	01709849908	17683586	30/11/1974	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
8	Hélen Claudine Saliba Rodrigues	98854488020	157310615	30/12/1980	não		13	2	25	0	25	30	95	Homologada	
9	JORGE ROBERTO KUNDE	96187492900	59249770	21/07/1972	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
10	KELLI FABIANI ANACLETO SZPAK	04952418901	87470458	08/08/1983	não		13	2	25	0	25	0	65	Homologada	
11	Leandro barbosa Gonçalves	09550830950	12.810.809-2	19/07/1995	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
12	leci sobrinho pereira barrocas	84742879287	1743146	18/04/1984	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
13	LILIAN SAKAI	29737971876	29213176-8	08/06/1978	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
14	LUCIA FERNANDES NERES	72865946991	42505161	25/09/1965	não		13	2	0	0	0	0	15	Homologada	
15	Marluce Petenusso da Maia	10179930923	10950551-0	05/09/1997	não		13	2	25	5	0	0	18	Homologada	
16	MATHEUS FELIPE PASSOS	38815366806	14415991-8	20/07/1992	não		13	2	0	0	25	0	40	Homologada	
17	Natália Leandra Gonçalves de Paiva Filadelfo	11570487901	11570487901	29/06/1998	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
18	Prescila Bolzon	02878071930	70186748	06/12/1977	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
19	Priscila Cesário de Oliveira	19675973757	23750677	08/03/2002	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologada	
20	Vinicius bontorin bette	07190647910	10.408.553-9	27/02/1989	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	

EMPREGO - PROFESSOR II HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS

Qtd	Nome Completo	CPF	RG	Data de Nascimento	Tem Deficiência	Tipo de Deficiência	Curso superior	Tempo de serviço	Pós-Graduação Lato Sensu	Estudos adicionais em Educação Especial	Mestrado na Área do Magistério	Doutorado na Área do Magistério	Pontuação Total	Situação	
1	Alexandre Antunes Brum	73425150006	9053062585	27/11/1974	não		13	2	25	0	0	30	70	Homologada	
2	Deborah Trevisani dos Reis Schrober	87515059915	50257045	16/01/1972	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
3	Erica Oliveira de Souza	82438072253	18067638	26/06/1985	sim	Intelectual	13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
4	Evandro de Oliveira Lourenço	10258156961	135315575	23/08/1997	não		13	2	0	0	0	0	15	Homologada	
5	Evely Louise Teodoro	05927857930	78998750	02/06/1988	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
6	Gabriel Arsenio Bondan	06786713971	90882562	09/02/1992	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologada	
7	Geraldo Paulo Schroeber Filho	01709849908	17683586	30/11/1974	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
8	Hélen Claudine Saliba Rodrigues	98854488020	157310615	30/12/1980	não		13	2	25	0	25	30	95	Homologada	
9	JORGE ROBERTO	96187492900	59249770	21/07/1972	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	

	KUNDE														
10	KELLI FABIANI ANACLETO SZPAK	04952418901	87470458	08/08/1983	não		13	2	25	0	25	0	65	Homologada	
11	Leandro barbosa Gonçalves	09550830950	12.810.809-2	19/07/1995	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
12	LILIAN SAKAI	29737971876	29213176-8	08/06/1978	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
13	LUCIA FERNANDES NERES	72865946991	42505161	25/09/1965	não		13	2	0	0	0	0	15	Homologada	
14	MATHEUS FELIPE PASSOS	38815366806	14415991-8	20/07/1992	não		13	2	0	0	25	0	40	Homologada	
15	Natália Leandra Gonçalves de Paiva Filadelfo	11570487901	11570487901	29/06/1998	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
16	Prescila Bolzon	02878071930	70186748	06/12/1977	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
17	Priscila Cesário de Oliveira	19675973757	23750677	08/03/2002	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologada	
18	Vinicius bontorin bette	07190647910	10.408.553-9	27/02/1989	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	

EMPREGO - PROFESSOR II HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Qtd	Nome Completo	CPF	RG	Data de Nascimento	Tem Deficiência	Tipo de Deficiência	Curso superior	Tempo de serviço	Pós-Graduação Lato Sensu	Estudos adicionais em Educação Especial	Mestrado na Área do Magistério	Doutorado na Área do Magistério	Pontuação Total	Situação	
1	AKEMY ASSANUMA LOECHEL DA SILVA	2862458929	76462739	27/09/1980	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
2	Andreia Graciano Aparicio	00959846905	8577525-1	10/06/1986	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
3	ANNE MARGARETH DOS SANTOS	09040918643	14182938	11/09/1988	não		13	0	0	5	0	0	18	Homologada	
4	Antonio Gonçalo de Sousa Junior	07194716135	1405877	19/12/1999	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
5	Caie Runiker Cassilha	08218529900	92209048	04/07/1994	não		13	2	0	0	0	0	15	Homologada	
6	Carlos Ranniely de Lima Santos	53844289291	5996295	30/12/1991	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
7	Carolina Gonçalves de Ramos	08186799990	135373087	05/02/1998	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologada	
8	Cássio Henrique Scarante	08036398990	83923407	28/02/1990	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
9	chenia rosemary doelle antonelli	928177939	87795004	16/09/1985	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
10	Cristian Nunes Bernardes	05870673909	98332960	01/06/1987	não		13	2	0	0	0	0	15	Homologada	
11	Edi Germano Pereira	02563311977	68513235	23/01/1979	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
12	Felipe Rocha de Almeida	10824302931	13940314-2	29/07/2001	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
13	Gabriel Arsenio Bondan	06786713971	90882562	09/02/1992	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologada	
14	Hevelyn katyene da Silva Martins	07035032940	105436912	28/04/1988	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologada	
15	Igor Portela De Oliveira	11817940996	138596710	09/09/2000	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologada	
16	Iverson do Nascimento da silva	08487397956	125543480	08/02/1995	não		13	2	0	0	0	0	15	Homologada	
17	Jaqueline Claudineia Pires Borcem	06119960902	96089040	05/05/1992	não		13	2	0	0	0	0	15	Homologada	
18	JAQUESSON LUIS DE OLIVEIRA	06742128941	89016878	06/10/1987	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologada	
19	JERUSA CORDEIRO LISBOA RIBEIRO	04873640903	76416010	09/07/1980	sim	Física	13	2	25	0	25	0	65	Homologada	
20	Jéssica dos Santos Bissule Celestino	07099075918	10.544.026-0	30/01/1991	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
21	João Guilherme Gonçalves Pereira	12265036919	135570109	23/05/2003	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
22	Jose Marcelo de Mello	58415165900	37022829	04/08/1966	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
23	Jovenil dos Santos Lisboa	66381860944	47321905	04/02/1968	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
24	JUCIELLI CRISTINI ALVES DA SILVA	06001931950	94683009	19/07/1990	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologada	
25	Juliana de Oliveira	06057192923	100867621	09/03/1989	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	

	Velloso														
26	Kadmon Jael Mendes	06630911954	86963674	08/01/1988	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
27	Karina Gonçalves de Ramos	08186816917	135373958	05/02/1998	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologada	
28	Karine Salvador	10746349939	1318975860	23/04/1995	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
29	KAUE LANDUCCI SANT ANA	09756792957	132890773	30/04/2001	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
30	Liliane Esperança	07505962957	105421222	24/01/1991	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
31	Luis Gustavo Salgado Correa	10840985983	134987634	26/04/2001	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
32	Luiz renato da costa	09393227900	109505838	17/06/1993	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
33	Maicon Roberson Duarte	06044228908	85898264	12/12/1985	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
34	Nairim Mahara dos Santos Fernandes	04271837903	72304667	17/02/1984	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
35	Nathan Nunes Berton	07373814930	109177725	08/11/2001	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologada	
36	Pamela Natali Ferreira da Silva	42483940811	424.839.408-11	14/04/1994	não		13	2	25	0	25	0	65	Homologada	
37	Rafaela moreira gaissler	09217332917	10.950.304-5	05/03/1991	não		13	2	0	5	0	0	20	Homologada	
38	Renato Portela Do Carmo	11177452952	140347752	31/10/1998	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologada	
39	Robson Deivi Lima Tavares '	71260943291	103499	12/09/1982	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
40	Sidnei Da Rocha Aquino	00883048922	77209220	09/12/1982	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
41	Solange partala	02878570936	66327981	25/09/1978	não		13	2	25	0	0	30	45	Homologada	
42	Vando Marcelo Carvalho Santana	81155697200	126158	20/11/1984	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
43	Wagner Sebastião de Camargo	03571830962	76561648	05/01/1982	sim	TEA cid F84.0 TDHA F 90.0	13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
44	Welsen Paulinelli Gomes da Silva	81274556449	1359246	25/09/1975	sim	Visual Monocular	13	2	25	0	0	0	40	Homologada	

EMPREGO - PROFESSOR II HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA

Qtd	Nome Completo	CPF	RG	Data de Nascimento	Tem Deficiência	Tipo de Deficiência	Curso superior	Tempo de serviço	Pós-Graduação Lato Sensu	Estudos adicionais em Educação Especial	Mestrado na Área do Magistério	Doutorado na Área do Magistério	Pontuação Total	Situação	
1	DANIEL RIBEIRO LANGE	01614299986	43679880	06/03/1975	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
2	EDSON JOSE VEIGA SILVA	49258486900	34204179	17/11/2025	não		13	2	25	5	25	0	70	Homologada	
3	Geovana Neves Nokozek	07220033907	107949801	04/01/2000	não		13	0	25	0	25	0	63	Homologada	
4	JAQUESSON LUIS DE OLIVEIRA	06742128941	89016878	06/10/1987	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologada	
5	Jasmine Dutra Dias	10839308930	133651659	06/08/1996	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologada	
6	Jean Cláudio Campos Oliveira	02024427219	27126358	13/12/1996	não		13	2	0	0	25	0	40	Homologada	
7	Leonardo Marim Pomilio	42898916838	543746045	03/11/2004	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
8	Luan dos Santos	43519286890	498210893	21/11/1995	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
9	MAICKON CARDOSO	05178524977	92088880	10/01/1984	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
10	Mara da Luz	02608587909	69925065	09/09/1970	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
11	Mariana Schimure Robassa Matsuzava	02873260980	72667700	04/05/1980	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
12	Marina Roberta Padilha de Freitas Cezario	07812919927	111100594	19/10/1990	não		13	2	0	0	0	0	15	Homologada	
13	Nistron Sousa de Oliveira	73777587249	73777587249	17/08/1980	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
14	Roberto Cunha Bittencourt	44769539991	31507383	05/12/1961	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
15	RUDINEI DIAS FONSECA	07051900994	104591310	13/07/1988	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
16	SIDNÉIA CERQUEIRA DOS SANTOS	30623273837	132279187	03/02/1980	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
17	Valter Jesus dos Santos	92955193704	07010982-2	27/02/1967	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	

18	Vilma de Souza COUTO DOS SANTOS	95727973791	73247983	17/10/1961	não		13	0	0	5	0	0	18	Homologada	
19	Yhasmin Cordeiro	06142542992	88199022	18/06/1990	não		13	2	0	0	0	0	15	Homologada	

EMPREGO - PROFESSOR II HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA

Qtd	Nome Completo	CPF	RG	Data de Nascimento	Tem Deficiência	Tipo de Deficiência	Curso superior	Tempo de serviço	Pós-Graduação Lato Sensu	Estudos adicionais em Educação Especial	Mestrado na Área do Magistério	Doutorado na Área do Magistério	Pontuação Total	Situação	
1	Adilson Cardoso Pires	05225522939	5225522939	31/08/1986	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologado	
2	Adriana da Silva Emerim Bortot	05731537950	99949368	22/09/1987	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologado	
3	Albilene Manoel Lirman	05272867963	96618050	30/12/1980	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologado	
4	Celso Eduardo Jorge	13191076808	143127168	18/12/1972	sim	Auditiva	13	2	25	5	0	0	13	Homologado	
5	Cintia Aparecida Cardoso	05198257990	85649957	26/06/1984	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologado	
6	EDSON JOSE VEIGA SILVA	49258486900	34204179	17/11/2025	não		13	2	25	5	25	0	70	Homologado	
7	Erick Guilherme Pequeno de Araújo	19765897707	16.685.519-5	16/11/2002	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologado	
8	Érika Francisca dos Santos	12872804986	12872804986	20/04/2001	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologado	
9	Evani Célia de Oliveira	02918156930	56881468	21/10/1970	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologado	
10	Jaqueline dos Santos Luvizotto	7352282998	107787062	21/02/1996	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologado	
11	JAQUESSON LUIS DE OLIVEIRA	06742128941	89016878	06/10/1987	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologado	
12	Jeferson do Nascimento Machado	07581421961	106545537	11/08/1989	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologado	
13	Jeferson Luis GUALDEZi	09871061986	132907358	19/03/1993	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologado	
14	JOAO BATISTA COSTA RIBEIRO	73677230306	25366947	19/05/1977	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologado	
15	Josue Lopes de Souza	94030944272	1012099	07/04/1986	não		13	2	0	0	0	0	15	Homologado	
16	Júlia Miranda	10386200904	138103749	19/09/2003	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologado	
17	KAREN LUIZA MIRANDA	10386245924	136953605	01/05/1997	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologado	
18	Karine do Rosário Ferreira	06290715941	13.735.736-4	10/02/1998	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologado	
19	LAYLA CHAENNY DA SILVEIRA POLICARPO SILVA	10871668963	140077186	01/10/1999	não		13	0	25	0	25	0	63	Homologado	
20	Leda Viana Costa Ribeiro	07027549948	106046522	05/12/1978	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologado	
21	LILIAN MONICA RODRIGUES	06418488970	10.338.499-0	07/09/1986	não		13	0	25	0	0	0	13	Homologado	
22	Lucimar Alves Machado	04521190901	76335184	04/06/1980	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologado	
23	Luiz Eduardo de Oliveira Martins Júnior	14521209785	274062413	02/03/1994	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologado	
24	Marcos Paulo Costa de Azevedo e Souza	85607037487	135843253	17/10/1975	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologado	
25	Marilza Veiga Alves	64001423987	40025910	30/05/1965	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologado	
26	OSNEI APARECIDO DOS SANTOS	02601763973	71686264	18/07/1978	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologado	
27	Paulo Roberto da Costa de Souza	02588001947	40295763	17/05/1980	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologado	
28	Ricardo Enguel Gonçalves	07415950950	110099266	22/08/1998	não		13	0	0	0	25	0	38	Homologado	
29	Rilda Narcizo Santos	54927277968	39911650	15/12/1963	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologado	
30	Ronaldo Alves Vidal	03342976993	63288500	02/03/1979	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologado	
31	Rosiana Nascimento da Veiga Souza	6625826910	6625826910	25/05/1987	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologado	
32	SAVIO BRUNO DOS SANTOS SILVA	05597402390	5597402390	17/08/1995	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologado	
33	SERGIO Luis CARVALHO	59819260906	43051369	18/07/1966	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologado	
34	Vitoria Pontes de Oliveira	11821436954	140167681	19/03/2000	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologado	

35	wesley vinicius da cruz	07119374940	89.103.924	27/12/1988	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologado	
36	WILLIAN CHUINCA	58050825272	83673893	28/04/1976	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologado	

EMPREGO - PROFESSOR II HABILITAÇÃO EM INGLÊS

Qtd	Nome Completo	CPF	RG	Data de Nascimento	Tem Deficiência	Tipo de Deficiência	Curso superior	Tempo de serviço	Pós-Graduação Lato Sensu	Estudos adicionais em Educação Especial	Mestrado na Área do Magistério	Doutorado na Área do Magistério	Pontuação Total	Situação	
1	Alessandro de Félix Lameck	01876587903	61577980	09/10/1975	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologado	
2	Anna Dória Rachwal	06594878964	97027692	13/04/1987	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologado	
3	Casa	72645628915	61628177	16/11/1972	não		13	2	0	0	0	0	15	Homologado	
4	DANIELI CRISTINE CONTI	04475919916	76.55138-3	12/11/1980	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologado	
5	Edna Palmeiro	03983901930	80356056	26/10/1983	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologado	
6	Franciane Prestes do Amaral	09181310900	1560191900	04/10/2005	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologado	
7	JAQUESSON LUIS DE OLIVEIRA	06742128941	89016878	06/10/1987	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologado	
8	Jardson Rodrigues Rafael	05205996404	2647133	07/11/1983	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologado	
9	Jéscica Pazinato Pereira	03773467990	81900841	24/01/1983	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologado	
10	Josenildo Alves Da Silva	02309082929	76942307	17/03/1976	não		13	2	25	5	0	0	43	Homologado	
11	Juliane Ribeiro Machado	06677198901	86832356	08/06/1982	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologado	
12	Marcos Antonio Pereira	64001091968	42826995	06/09/1967	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologado	
13	Maycon Vander da Silva Cardoso	09627954969	134722657	15/07/1995	não		13	2	0	0	0	0	15	Homologado	
14	Mônica Corrêa Lima	01781882983	60115290	12/11/1974	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologado	
15	Oséias Gomes Pinto	50099973120	96033974	14/02/1972	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologado	
16	Paulo do Nascimento Machado	04733396929	85293370	22/01/1983	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologado	
17	RONALDO SOARES VICENTE	04783499985	79721573	05/01/1982	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologado	
18	Vivian Souza Monteiro Gonzaga	10084505966	10084505966	27/04/1996	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologado	

EMPREGO - PROFESSOR II HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA

Qtd	Nome Completo	CPF	RG	Data de Nascimento	Tem Deficiência	Tipo de Deficiência	Curso superior	Tempo de serviço	Pós-Graduação Lato Sensu	Estudos adicionais em Educação Especial	Mestrado na Área do Magistério	Doutorado na Área do Magistério	Pontuação Total	Situação	
1	Alan Cristian Ribeiro	09913357918	129201061	16/11/1995	não		13	2	0	0	0	0	15	Homologada	
2	Allana Gabrielli Ribeiro	11408417936	141491261	03/01/2001	não		13	2	0	0	0	0	15	Homologada	
3	Andressa Ribeiro Bueno	07296269979	96354053	19/03/1990	não		13	2	0	0	0	0	15	Homologada	
4	Camila Santin de Moura	08117839954	108783621	14/11/1991	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
5	Christiano Leonardo Laurindo	13326806906	143467465	22/11/2007	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
6	Claudia Mota Nunes	04272849964	89004810	15/05/1982	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
7	Ednei Strapassan	03418572979	75731035	01/04/1981	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
8	Fabiane Lazaroto Gasparin	08483292955	104041230	19/08/1992	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
9	GABRIELA STRAUSS BARBOSA REDED	08057787996	78919795	23/06/1991	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
10	janete mendes pereira	03917939932	80080158	21/03/1980	não		13	2	25	0	0	0	38	Homologada	
11	JAQUESSON LUIS DE OLIVEIRA	06742128941	89016878	06/10/1987	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologada	
12	Jéssica Peres Fontes Damasceno	00768552281	23731451	17/09/1991	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
13	Jonilson de Castro Carril	52519597291	158914182	15/09/1982	não		13	2	0	0	0	0	15	Homologada	
14	JULIANO PETERSON ALVES DA SILVA	08485740955	107632140	19/02/1993	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
15	Maicon Roberson Duarte	06044228908	85898264	12/12/1985	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
16	Maria clara liporini cunha	10667827927	131735570	23/08/1996	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
17	maricelia martins de	74450689291	6520456	28/04/1982	não		13	2	0	0	0	0	15	Homologada	

	souza														
18	MURILLO OLIVEIRA DAMASCENO	51840731249	15656284	12/03/1981	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
19	Nivaldo José Ferreira	04528559935	92217710	02/10/1984	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologada	
20	Rebeca Cristine Tavares da costa	11169388981	141065017	10/07/2002	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
21	Simone Aparecida Nemer	72114282953	6011545-1	29/07/1972	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
22	SIMONE MARTINS ALVES	84207043934	48947557	03/09/1972	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	

EMPREGO - PROFESSOR II HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA

Qtd	Nome Completo	CPF	RG	Data de Nascimento	Tem Deficiência	Tipo de Deficiência	Curso superior	Tempo de serviço	Pós-Graduação Lato Sensu	Estudos adicionais em Educação Especial	Mestrado na Área do Magistério	Doutorado na Área do Magistério	Pontuação Total	Situação	
1	ADRIANA FONTOURA	06985608760	6985608760	25/08/1974	não		0	0	25	0	0	0	25	Homologada	
2	Albilene Manoel Lirman	05272867963	96618050	30/12/1980	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologada	
3	Alessandra Aparecida Elias Ribeiro Dias	09997918932	13.416.477-8	20/09/1995	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologada	
4	ALESSANDRA MOURA JORGE PAWUK	02838657925	82328840	05/08/1979	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
5	ALINE PRISCILA CARDOZO VELLOSO	07066925947	108294582	18/05/1990	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologada	
6	Amábile Siqueira Tezza	9269248933	109508306	18/01/1992	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
7	Amanda Borges Costa	08186540903	107616748	20/08/1993	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
8	AMELIA CONCEICAO DE LIMA	99680610934	67665023	25/11/1973	não		0	0	25	0	0	0	25	Homologada	
9	Ana Caroline dos santos Moura	07356605902	107616241	19/01/1994	não		13	2	0	0	0	0	15	Homologada	
10	Ana Claudia Souza de Oliveira	05118309980	131024916	15/08/2001	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
11	Ana Paula Caroline dos Anjos Gonçalves	06588804970	90944959	11/11/1994	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
12	Andreia da veiga Cardoso Ribeiro	05028085943	95356419	07/10/1984	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
13	Andressa Brites Leão	07758957927	103763800	29/09/1991	não		13	2	0	0	0	0	15	Homologada	
14	Andreza Grummt Vicente	04876118965	95018530	01/01/1984	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
15	Andriele Vidal	05826666943	9.735.772-2	13/01/1987	não		13	2	0	0	0	0	15	Homologada	
16	Andriéli Cristina De Araújo Alves Antunes	4672678989	9037284-0	07/01/1983	não		0	0	0	5	0	0	5	Homologada	
17	Anelize de Goss Bodziak	10047081902	133795120	09/04/1996	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologada	
18	Angela Maria Furtado de Camargo	63009919972	52499640	09/12/1954	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologada	
19	ANGELICA MOREIRA PINTO	08651940920	1276121920	11/01/1993	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
20	Ariana Pereira	6508522906	9.415.260-7	16/08/1985	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
21	ARIANY PINHEIRO DO ROSARIO DOS SANTOS	04788987970	85677799	07/12/1983	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologada	
22	Beatrice Callegari Gonçalves	11035694905	139589238	10/11/1999	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
23	BEATRIZ CARLA DOS SANTOS RODRIGUES	08485764978	128117873	14/04/1992	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
24	Bruna Assumpção dos Santos Chaves	07908185908	109512141	30/10/1992	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
25	Bruna Barcelos da silva	10473258960	136538560	09/10/1996	sim	Visual	13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
26	Camila Cruz dos Santos	10964845954	139246128	29/07/1999	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologada	
27	Carla Cristina Rodrigues	02869898916	8.102.327	09/05/1976	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologada	
28	CAROLINA GUIMARÃES RECH	04334312969	80877870	24/11/1985	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
29	Carolina Perussolo Alexandre da Silva	6021511980	93349431	01/02/1986	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	

	Inácio														
30	Caroline Aparecida Alves da Silva	11934230901	134671327	10/08/1999	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologada	
31	Cecilia Partala	57428590906	4.175.038-3	19/05/1966	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
32	Celso Eduardo Jorge	13191076808	143127168	18/12/1972	sim	Auditiva	13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
33	Cintia couto Cardoso Kikuta	03904583921	82403388	21/04/1982	não		0	0	25	0	0	0	25	Homologada	
34	Cintia Aparecida Cardoso	05198257990	85649957	26/06/1984	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologada	
35	claudia terezinha bisson	5891964996	76896470	30/06/1981	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
36	Cleuza Aparecida Pereira da Silva	04192776928	91453380	19/09/1982	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
37	Cristina Dário	03177693919	60420165	02/09/1973	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
38	Crys Hellen Erdmann kotovei	07654714939	104092136	16/04/1993	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
39	DAIANE DE FATIMA MENDES RODRIGUES	05032804967	91493144	21/01/1986	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
40	Daianna Doris Santos	2939641900	54325665	26/02/1981	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
41	DANIELE FABIAN DOS SANTOS	05987094950	95444679	05/06/1987	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologada	
42	DANIELI CRISTINE CONTI	04475919916	76.55138-3	12/11/1980	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
43	DANIELLI CRISTINA CABRAL PIACESKI	02382532955	53692117	25/10/1975	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologada	
44	Denise da Conceição Ribeiro	82415609749	824.156.097-49	08/12/1964	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologada	
45	DJENANE DE RAMOS RIBEIRO	01709053909	42759880	04/11/1974	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
46	Edianes de Oliveira Alves	11160538964	140220914	29/06/1999	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
47	Edirene do Pilar Santana	03078732932	7.037.630-0	28/03/1978	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
48	Edna Xavier da Silva Ziroldo	73225410900	48782477	05/07/1969	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
49	Ednei Strapassan	03418572979	75731035	01/04/1981	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
50	Elaine Cristina Araújo de Souza	03159794962	71656535	29/09/1980	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologada	
51	Elaine Soares da Silva	02745289918	79873993	13/10/1978	não		13	2	25	5	25	0	70	Homologada	
52	Eliane de Oliveira Silva Dulce	05473801943	98.383.115	21/09/1984	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
53	ELIZANGELA Rodrigues Alves Florindo da Silva	03230826965	67743024	27/09/1978	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
54	Emely Rayane Rocha Pimentel	02334826286	586024	22/07/1994	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
55	Eula Paula Costa	5478756903	5478756903	15/08/1986	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologada	
56	EUNICIANE DA COSTA MIRANDA	61929638272	16153160-0	07/08/1979	não		13	2	0	5	0	0	20	Homologada	
57	Evelize Ribeiro Souza	12165733952	14516779-5	12/05/2000	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologada	
58	Fabiana dos Santos Chiarelli	06654099907	95532721	12/08/1984	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
59	Fabiane Camargo Antunes	04149179956	78145846	20/05/1979	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologada	
60	Fabiane Dos Santos Abalem Antônio	08179205959	103059470	18/09/1990	não		13	2	0	0	0	0	13	Homologada	
61	Fernanda Dos Santos Gomes	12223116906	1521230708	12/02/2006	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
62	Franciane Cordeiro da Veiga	10304155950	135557269	26/05/1999	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
63	FRANCISCO MURIEL ANTUNES PEREIRA	04285555948	88316134	03/10/1982	sim	Auditiva	13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
64	Gisabelli Stocco de Oliveira	3462967908	75684193	10/05/1979	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
65	GISELE DA CRUZ PEREIRA AMORIM	02757616900	73880866	05/07/1980	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
66	GRASIÉLY ELÂINE DE SOUZA NUNES	04272807960	82370650	01/03/1983	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologada	

67	Graziele de lima do Nascimento	04811416937	91493357	22/08/1985	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologada	
68	Hariane Pulsides	4484451905	86963833	29/03/1984	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
69	Isabel Cristina Gualdezi	00698573935	4300-368-2	27/02/1965	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
70	Isair Chagas Machado	03595106989	8718284	14/04/1979	sim	Fisica	13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
71	ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	80073484920	50210715	31/08/1970	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
72	Ivonete da Rocha Arruda	07311640911	104258140	13/03/1987	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
73	Jacqueline Ribas de Barros Nogueira	05461714943	9.050.041-4	16/09/1985	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologada	
74	Jaíne Miranda Vidal Soares	07551507914	133093389	31/01/1998	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
75	Jamile Diesel Freire	12052667989	14.464.635-5	17/08/2001	não		13	2	0	5	0	0	20	Homologada	
76	Janaina Borges Lemos	08653201955	133948090	05/06/1994	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
77	janete mendes pereira	03917939932	80080158	21/03/1980	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
78	Jaqueline Gomes de Morais	06147921932	9.707.187-0	02/05/1988	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologada	
79	JAQUESSON LUIS DE OLIVEIRA	06742128941	89016878	06/10/1987	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologada	
80	Jeferson Luis GUALDEZi	09871061986	132907358	19/03/1993	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologada	
81	JERUSA CORDEIRO LISBOA RIBEIRO	04873640903	76416010	09/07/1980	sim	Física	13	2	25	0	25	0	65	Homologada	
82	Jessica Maria Simão Dvojatzki	10176775900	132006091	16/07/1995	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologada	
83	JOICE DA SILVA PEREIRA	07658104922	94618290	18/09/1991	não		13	2	0	0	0	0	15	Homologada	
84	Jonilson de Castro Carril	52519597291	158914182	15/09/1982	não		13	2	0	0	0	0	13	Homologada	
85	JORGE LUIZ PEREIIRA	11765167876	152172579	28/11/2025	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
86	Joseméri Romão da Silva	01655560999	70046032	25/08/1975	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
87	Julia Alana Suave Balduino	12715984936	147687940	30/09/2001	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologada	
88	Juliana belmiro dos Santos	11372568930	137051370	01/11/1999	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologada	
89	Juliana Claudino Pereira Ribeiro	4392896960	82590188	22/10/1981	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
90	Juliana Stuani de Albuquerque	05946477978	93233964	29/12/1986	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologada	
91	Juliane de Souza Pinheiro	08131647960	124460832	16/01/1995	não		13	2	0	5	0	0	20	Homologada	
92	JULIANO PETERSON ALVES DA SILVA	08485740955	107632140	19/02/1993	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
93	kamila vitoria casas Machado	10590032950	136127160	12/06/1998	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
94	Karin Cristina Caneparo	02447260946	62.349.48	05/04/1977	não		13	2	0	5	0	0	20	Homologada	
95	Karina Gonçalves de Ramos	08186816917	135373958	05/02/1998	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologada	
96	Karla Bubola França	9061003997	129518545	17/03/1994	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
97	KAUE LANDUCCI SANT ANA	09756792957	132890773	30/04/2001	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
98	Kely Fonseca Melo	7523184979	99033550	16/10/1990	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
99	khetully Muriel Leite	37287035839	427336181	26/02/1987	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologada	
100	Larissa Cordeiro cruz	13803512948	142985535	18/03/2004	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
101	larissa prado sela	07744526929	90967398	05/01/1991	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
102	Larissa Tais da Rosa Landucci	08767598943	128202234	10/04/1993	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologada	
103	Laurineide das Dores Mendes	94155810930	56385223	06/11/1972	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologada	
104	Leandro barbosa Gonçalves	09550830950	12.810.809-2	19/07/1995	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
105	Leandro Mendes Bueno	09397384902	13.113.735-4	24/08/1995	não		13	2	25	5	25	0	70	Homologada	
106	Letícia Mendes	11712072986	143534740	25/10/2000	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
107	Lidiana Rosa de Souza	00017941083	17941083	06/07/1983	não		13	2	0	5	0	0	20	Homologada	

108	Lilian do Rocio Latuf	2955872962	77000070	04/10/1979	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
109	LILIAN MONICA RODRIGUES	06418488970	10.338.499-0	07/09/1986	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologada	
110	Loide Maria Câmara Ferreira	07341361379	7341361379	25/06/1998	não		13	2	0	0	0	0	15	Homologada	
111	Lorena Muniz Soares	70129201227	70129201227	07/05/1998	não		13	0	25	0	25	0	63	Homologada	
112	Luciana de Oliveira	03622322969	77162844	07/11/1978	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
113	Marcella Cunha Barbosa	06707256920	143454550	26/12/2002	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologada	
114	Maria Alice Teixeira do Rosário	02841272990	6672126	14/03/1977	não		13	2	0	5	0	0	15	Homologada	
115	MARIA GABRIELA GASQUES DA SILVA	08179201961	124983738	26/01/1999	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
116	MARILZA ALENNCAR DA SILVA	75475260206	17982014	23/10/1983	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
117	Maristela Colodel da Silva	04944662947	73567947	09/04/1986	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
118	Maristela mendes da silva	81319282920	44674165	17/05/1969	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
119	Marluce Petenusso da Maia	10179930923	10950551-0	05/09/1997	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
120	MAYRA PAOLA CORDEIRO DE OLIVEIRA FULGENCIO	46402893838	16.440.576-1	17/10/1998	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologada	
121	Michele Ferreira Dutra Dos Santos	06809142932	6809142932	27/01/1988	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologada	
122	Monique Milene da Cruz da Silva	11850919984	152857489	21/07/1999	não		13	2	0	0	0	0	15	Homologada	
123	Nadianara de Lima Tezza	03641367905	64532138	29/03/1974	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
124	Nagylla Eslayne Alves Mattoso Richter	07646994901	102818776	19/01/1990	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologada	
125	Natália Leandra Gonçalves de Paiva Filadelfo	11570487901	11570487901	29/06/1998	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
126	Naylla Stephanie Daniel da Rosa	05141219984	84489492	29/05/1992	não		13	2	0	0	0	0	15	Homologada	
127	Patricia Ferreira da Silva	6577627924	10.417.458-2	23/05/1987	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
128	PAULA DE OLIVEIRA QUEIROZ	10068024959	134657537	20/03/1998	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
129	Paulo Sérgio Soares	75179890900	40463550	11/08/1970	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
130	Rafaela moreira gaissler	09217332917	10.950.304-5	05/03/1991	não		13	2	0	5	0	0	18	Homologada	
131	Raquel do Nascimento Gonçalves	4742299981	4742299981	30/09/1985	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologada	
132	RAYANE DE OLIVEIRA CUNHA	8119881982	12383907-2	28/01/1992	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
133	Renata Kelly Araujo	06664724910	10.283.124-1	14/09/1985	não		13	0	0	5	0	0	18	Homologada	
134	RENATA NASCIMENTO	05329275911	91603209	03/07/1985	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
135	Ricardo José Gonçalves de Leão	03339845956	79932051	30/12/1980	não		13	2	0	0	0	0	15	Homologada	
136	Roberta Sousa de Oliveira	07110437361	20086134307	23/06/1998	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
137	RONALDO SOARES VICENTE	04783499985	79721573	05/01/1982	não		13	2	25	0	0	0	13	Homologada	
138	Rosa Maria de Oliveira Rocha	12492441881	181879463	19/09/1965	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
139	ROSANA PEREIRA VIDAL	02592172980	2592172980	14/03/1979	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologada	
140	ROSANGELA ALVES ANDRIOLI	01853331929	60679843	16/07/1974	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
141	ROSE MERI POLICARPO MATOS	64999351900	4549331-8	29/12/1966	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
142	Rosiana Nascimento da Veiga Souza	6625826910	6625826910	25/05/1987	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologada	
143	ROSICLEIA	08572661956	96664141	26/10/1983	não		13	2	0	0	0	0	15	Homologada	

	MACZUSEKI VEIGA Moreira														
144	Salua Nasser Bahy	10308228910	10308228910	25/09/1996	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
145	SIDIANE BERTA	2659084939	166931886	31/05/1980	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologada	
146	SILVANA VIANA DOS SANTOS	04178162942	66821200	08/09/1977	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
147	Silvia do Pilar Lima Pires	02457940931	75099509	15/08/1977	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologada	
148	SIMONE COSTA DA SILVA	01920933980	50978966	06/10/1972	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologada	
149	Simone Lima Gaeta	87016214915	65262061	11/12/1973	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
150	Solange Orias Custódio Boscardim	02096987997	72770536	22/09/1976	não		13	2	0	0	0	0	15	Homologada	
151	Solange partala	02878570936	66327981	25/09/1978	não		13	2	25	0	0	30	40	Homologada	
152	TANIA CRISTINA DE LIMA SEIXAS	59893370949	50175901	29/10/1965	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
153	THALITA CRISTINA LIMA DA SILVA	03215624290	2969333-0	20/02/1997	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
154	Valquíria de Freitas Dias Teodoro	3729557971	3729557971	03/09/1981	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
155	Vania Cristina Barbosa Cordeiro da Luz	7388801910	107632280	25/03/1990	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
156	Vilma Delfino Dos Santos Wagner	06213604901	96206100	11/12/1986	não		13	2	0	5	0	0	20	Homologada	
157	Vitória Costa da Silva Ferreira	13165400903	15.522.598-0	18/02/2002	não		13	0	0	5	0	0	18	Homologada	
158	Vivian Souza Monteiro Gonzaga	10084505966	10084505966	27/04/1996	não		13	2	25	5	0	0	13	Homologada	
159	Viviane De Bona dos Santos	04351821965	8.004.727-4	07/04/1982	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
160	VIVIANE DUARTE NOGUEIRA	06607859941	93163010	16/05/1985	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologada	

EMPREGO - PROFESSOR II HABILITAÇÃO EM PORTUGUÊS

Qtd	Nome Completo	CPF	RG	Data de Nascimento	Tem Deficiência	Tipo de Deficiência	Curso superior	Tempo de serviço	Pós-Graduação Lato Sensu	Estudos adicionais em Educação Especial	Mestrado na Área do Magistério	Doutorado na Área do Magistério	Pontuação Total	Situação	
1	Ademir Zanardini	84033878904	84033878904	19/07/1976	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
2	Alene Caroline de Souza Balieiro	86276441287	154761179	10/08/1991	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
3	ALESSANDRA MIRANDA GONCÇALVES MENDES	04929100909	79591327	03/04/1982	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
4	alexandra martinazzo chuinca	04096027952	163104804	02/11/1983	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
5	ALICE SILVA ALVES BRAGA	02838462245	7000595	11/06/1997	não		13	2	25	0	25	0	65	Homologada	
6	Anemary Domingues Guimarães	56777574972	3282360-2	26/11/1963	não		13	2	0	0	0	0	15	Homologada	
7	Anna Dória Rachwal	06594878964	97027692	13/04/1987	não		13	2	25	0	0	0	38	Homologada	
8	DANIELI CRISTINE CONTI	04475919916	76.55138-3	12/11/1980	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
9	Edianes de Oliveira Alves	11160538964	140220914	29/06/1999	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
10	Edna Palmeiro	03983901930	80356056	26/10/1983	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
11	Fabiane Dos Santos Abalem Antônio	08179205959	103059470	18/09/1990	não		13	2	0	0	0	0	15	Homologada	
12	Fabiano de Souza Cordeiro	02431179907	63100463	29/08/1977	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
13	FRANCISCO MURIEL ANTUNES PEREIRA	04285555948	88316134	03/10/1982	sim	Auditiva	13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
14	Isabel Cristina Gualdezi	00698573935	4300-368-2	27/02/1965	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
15	Jaqueline Diesel Freire	12561378985	14.705.729-6	30/03/2000	não		13	0	0	5	0	0	18	Homologada	
16	JAQUESSON LUIS DE OLIVEIRA	06742128941	89016878	06/10/1987	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologada	
17	Jardson Rodrigues	05205996404	2647133	07/11/1983	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	

	Rafael														
18	Jéscica Pazinato Pereira	03773467990	81900841	24/01/1983	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
19	Jéssica Daniele Claudino Prado	07507702952	109816434	15/08/1993	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
20	Jocinaide Chaves Menezes	78916127220	1833717-1	04/12/1982	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
21	JOSE RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS	02725935326	2,76995E+11	31/08/1987	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologada	
22	Josenildo Alves Da Silva	02309082929	76942307	17/03/1976	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
23	JUCIELLI CRISTINI ALVES DA SILVA	06001931950	94683009	19/07/1990	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologada	
24	KAREN CRISTINE SILVA AMARANTE	07673508982	109500313	18/05/1990	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
25	KARIME RICHTER DE ROCCO ROSA	04592807910	63100552	26/02/1987	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
26	LUCIANO ALVES DA SILVA EVANGELISTA	09816406993	133315896	25/03/1997	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
27	Marcela Borges Sant'Anna	04675046959	90086324	01/02/1983	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
28	Marcos Antonio Pereira	64001091968	42826995	06/09/1967	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
29	Maria Clara Melo Vieira	07804994508	7804994508	11/11/1998	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologada	
30	Marina Rita Gonçalves Rodrigues Oliveira	06351155908	102562160	01/11/2000	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologada	
31	Mirian Adão Marques	03641266980	7550036	27/08/1978	não		13	0	0	5	0	0	18	Homologada	
32	Patrícia Brand Nagata	01177612909	143333337	06/08/1996	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada	
33	Percio Carlos da Costa Junior	00842891986	82549102	01/04/1980	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologada	
34	Roberta Marcely Fulgêncio Zilli	09038050909	133167927	09/05/1994	não		13	2	0	0	0	0	15	Homologada	
35	RONALDO SOARES VICENTE	04783499985	79721573	05/01/1982	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
36	Sabrina Jeine Alves Campos Neuburger	07160775902	107630813	11/10/1989	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada	
37	Terrimar dos Reis Takasaki	88568261949	33305400	26/08/1962	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada	
38	Vinicius Bispo Pereira	37742023890	55.843.911-1	17/02/1999	sim	Transtorno do Espectro Autista	13	0	25	5	0	0	43	Homologada	
39	Vivian Souza Monteiro Gonzaga	10084505966	10084505966	27/04/1996	não		13	2	25	5	0	0	38	Homologada	

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2A414E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RESOLUÇÃO Nº 09, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"Estabelece a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, da Câmara Municipal de Prado Ferreira."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 39, V, da Lei Orgânica de Prado Ferreira, e pelo art. 37, II, IV, V do Regimento Interno, considerando as disposições do Art. 8º da LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1° - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso da Câmara Municipal de Prado Ferreira para o Exercício Financeiro de 2026, conforme o disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se dará bimestralmente e, se verificado o desequilíbrio fiscal, este deverá ser reconduzido no bimestre seguinte.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 15 de dezembro de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA

Presidente da Câmara

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

REPASSE DUODÉCIMO	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		2026
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
TOTAL	R$ 177.378,73	R$ 177.378,73	R$ 177.378,73	R$ 177.378,73	R$ 177.378,73	R$ 177.378,73	R$ 177.378,73	R$ 177.378,73	R$ 177.378,73	R$ 177.378,73	R$ 177.378,73	R$ 177.378,77	R$ 2.128.544,80
DESPESAS	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		2026
CATEGORIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
DESPESAS CORRENTES	R$ 174.878,73	R$ 174.878,73	R$ 174.878,73	R$ 174.878,73	R$ 174.878,73	R$ 174.878,73	R$ 174.878,73	R$ 174.878,73	R$ 174.878,73	R$ 174.878,73	R$ 174.878,73	R$ 174.878,77	R$ 2.098.544,80
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	R$ 143.936,11	R$ 143.936,11	R$ 143.936,11	R$ 143.936,11	R$ 143.936,11	R$ 143.936,11	R$ 143.936,11	R$ 143.936,11	R$ 143.936,11	R$ 143.936,11	R$ 143.936,11	R$ 143.936,11	R$ 1.727.233,32
OUTRAS DESP CORRENTES	R$ 30.942,62	R$ 30.942,62	R$ 30.942,62	R$ 30.942,62	R$ 30.942,62	R$ 30.942,62	R$ 30.942,62	R$ 30.942,62	R$ 30.942,62	R$ 30.942,62	R$ 30.942,62	R$ 30.942,66	R$ 371.311,48
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
INVESTIMENTOS	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
TOTAL	R$ 177.378,73	R$ 177.378,73	R$ 177.378,73	R$ 177.378,73	R$ 177.378,73	R$ 177.378,73	R$ 177.378,73	R$ 177.378,73	R$ 177.378,73	R$ 177.378,73	R$ 177.378,73	R$ 177.378,77	R$ 2.128.544,80

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:D74F1E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GASTOS DO 5º BIMESTRE DA ASSISTENCIA SOCIAL

Município de Salgado Filho								
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR								
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br					**Usuário: Edson Cappelin**	**Chave de Autenticação**		
http://www.salgadofilho.pr.gov.br						1875-6478-055		
Execução da Despesa por Natureza/Controle								
Valores em R$ - Período: 01/07/2025 até 31/08/2025								
	Empenhado	**Anulado**	**Em Liquidação**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
3 Despesas Correntes	251.090,51	0,00	0,00	251.090,51	15.781,67	244.910,18	0,00	-9.601,34
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	103.640,83	0,00	0,00	103.640,83	15.421,47	88.188,63	0,00	30,73
3.1.90 Aplicações Diretas	103.640,83	0,00	0,00	103.640,83	15.421,47	88.188,63	0,00	30,73
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	88.153,31	0,00	0,00	88.153,31	15.421,47	72.731,84	0,00	0,00
3.1.90.11. vencimentos e salários	55.926,33	0,00	0,00	55.926,33	11.445,92	44.480,41	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	55.926,33	0,00	0,00	55.926,33	11.445,92	44.480,41	0,00	0,00
3.1.90.11. gratificação por exercício de cargos	25.060,01	0,00	0,00	25.060,01	3.975,55	21.084,46	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	25.060,01	0,00	0,00	25.060,01	3.975,55	21.084,46	0,00	0,00
3.1.90.11. gratificação por exercício de funções	3.333,34	0,00	0,00	3.333,34	0,00	3.333,34	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	3.333,34	0,00	0,00	3.333,34	0,00	3.333,34	0,00	0,00
3.1.90.11. gratificação por tempo de serviço	1.318,28	0,00	0,00	1.318,28	0,00	1.318,28	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	1.318,28	0,00	0,00	1.318,28	0,00	1.318,28	0,00	0,00
3.1.90.11. 13º salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11. férias - abono pecuniário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11. férias - abono constitucional	2.515,35	0,00	0,00	2.515,35	0,00	2.515,35	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	2.515,35	0,00	0,00	2.515,35	0,00	2.515,35	0,00	0,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	14.454,92	0,00	0,00	14.454,92	0,00	14.424,19	0,00	30,73
3.1.90.13. FGTS	91,08	0,00	0,00	91,08	0,00	91,08	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	91,08	0,00	0,00	91,08	0,00	91,08	0,00	0,00
3.1.90.13. contribuições previdenciárias - INSS	14.363,84	0,00	0,00	14.363,84	0,00	14.333,11	0,00	30,73
00000 - Sem controle de despesa	14.363,84	0,00	0,00	14.363,84	0,00	14.333,11	0,00	30,73
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.032,60	0,00	0,00	1.032,60	0,00	1.032,60	0,00	0,00
3.1.90.16. serviços extraordinários	1.032,60	0,00	0,00	1.032,60	0,00	1.032,60	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	1.032,60	0,00	0,00	1.032,60	0,00	1.032,60	0,00	0,00
3.3 Outras Despesas Correntes	147.449,68	0,00	0,00	147.449,68	360,20	156.721,55	0,00	-9.632,07
3.3.50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	10.257,00	0,00	0,00	10.257,00	0,00	10.257,00	0,00	0,00
3.3.50.43 Subvenções Sociais	10.257,00	0,00	0,00	10.257,00	0,00	10.257,00	0,00	0,00
3.3.50.43. Instituição de Caráter de Assistência Social	10.257,00	0,00	0,00	10.257,00	0,00	10.257,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	10.257,00	0,00	0,00	10.257,00	0,00	10.257,00	0,00	0,00
3.3.50.43. outras subvenções sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90 Aplicações Diretas	137.192,68	0,00	0,00	137.192,68	360,20	146.464,55	0,00	-9.632,07
3.3.90.14 Diárias - Civil	360,00	0,00	0,00	360,00	0,00	310,00	0,00	50,00
3.3.90.14. diárias no país - civil	360,00	0,00	0,00	360,00	0,00	310,00	0,00	50,00
00000 - Sem controle de despesa	360,00	0,00	0,00	360,00	0,00	310,00	0,00	50,00
3.3.90.30 Material de Consumo	34.462,49	0,00	0,00	34.462,49	77,64	36.495,39	0,00	-2.110,54
3.3.90.30. combustíveis e lubrificantes automotivos	4.255,58	0,00	0,00	4.255,58	9,63	5.630,95	0,00	-1.385,00
00000 - Sem controle de despesa	4.255,58	0,00	0,00	4.255,58	9,63	5.630,95	0,00	-1.385,00

3.3.90.30. gás engarrafado	364,00	0,00	0,00	364,00	0,87	363,13	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	364,00	0,00	0,00	364,00	0,87	363,13	0,00	0,00
3.3.90.30. gêneros de alimentação	16.620,54	0,00	0,00	16.620,54	48,80	16.571,74	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	16.620,54	0,00	0,00	16.620,54	48,80	16.571,74	0,00	0,00
3.3.90.30. material educativo e esportivo	147,02	0,00	0,00	147,02	1,76	145,26	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	147,02	0,00	0,00	147,02	1,76	145,26	0,00	0,00
Execução da Despesa por Natureza/Controle								
Valores em R$ - Período: 01/07/2025 até 31/08/2025								
	Empenhado	**Anulado**	**Em Liquidação**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
3.3.90.30. material para festividades e homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30. material de expediente	8.659,26	0,00	0,00	8.659,26	16,22	8.873,38	0,00	-230,34
00000 - Sem controle de despesa	8.659,26	0,00	0,00	8.659,26	16,22	8.873,38	0,00	-230,34
3.3.90.30. material de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30. material de limpeza e produção de higienização	1.725,00	0,00	0,00	1.725,00	0,00	1.085,00	0,00	640,00
00000 - Sem controle de despesa	1.725,00	0,00	0,00	1.725,00	0,00	1.085,00	0,00	640,00
3.3.90.30. material de copa e cozinha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30. Material de uniformes, tecidos e aviamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30. material para manutenção de bens imóveis	1.349,61	0,00	0,00	1.349,61	0,00	1.824,81	0,00	-475,20
00000 - Sem controle de despesa	1.349,61	0,00	0,00	1.349,61	0,00	1.824,81	0,00	-475,20
3.3.90.30. material de proteção e segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30. material para manutenção de veículos	71,50	0,00	0,00	71,50	0,00	71,50	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	71,50	0,00	0,00	71,50	0,00	71,50	0,00	0,00
3.3.90.30. material de sinalização visual e afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00	0,00	-660,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00	0,00	-660,00
3.3.90.30. outros materiais de consumo	1.269,98	0,00	0,00	1.269,98	0,36	1.269,62	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	1.269,98	0,00	0,00	1.269,98	0,36	1.269,62	0,00	0,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.307,50	0,00	0,00	10.307,50	93,96	9.697,80	0,00	515,74
3.3.90.32. Material destinados à assistência social	10.307,50	0,00	0,00	10.307,50	93,96	5.915,74	0,00	4.297,80
00000 - Sem controle de despesa	10.307,50	0,00	0,00	10.307,50	93,96	5.915,74	0,00	4.297,80
3.3.90.32. outros materiais de distribuição gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.782,06	0,00	-3.782,06
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.782,06	0,00	-3.782,06
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33. passagens para o país	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.110,87	0,00	0,00	11.110,87	0,00	11.110,87	0,00	0,00
3.3.90.36. diárias a colaboradores eventuais no país	3.195,87	0,00	0,00	3.195,87	0,00	3.195,87	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	3.195,87	0,00	0,00	3.195,87	0,00	3.195,87	0,00	0,00
3.3.90.36. locação de imóveis	7.915,00	0,00	0,00	7.915,00	0,00	7.915,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	7.915,00	0,00	0,00	7.915,00	0,00	7.915,00	0,00	0,00
3.3.90.36. serviços de assistência social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	79.451,82	0,00	0,00	79.451,82	116,60	87.422,49	0,00	-8.087,27
3.3.90.39. serviços técnicos profissionais	1.698,80	0,00	0,00	1.698,80	72,00	4.626,80	0,00	-3.000,00
00000 - Sem controle de despesa	1.698,80	0,00	0,00	1.698,80	72,00	4.626,80	0,00	-3.000,00
3.3.90.39. locação de máquinas e equipamentos	229,05	0,00	0,00	229,05	11,00	1.083,32	0,00	-865,27
00000 - Sem controle de despesa	229,05	0,00	0,00	229,05	11,00	1.083,32	0,00	-865,27
3.3.90.39. manutenção e conservação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39. manutenção e conservação de veículos	459,12	0,00	0,00	459,12	0,00	459,12	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	459,12	0,00	0,00	459,12	0,00	459,12	0,00	0,00
	Empenhado	**Anulado**	**Em Liquidação**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
3.3.90.39. serviços de energia elétrica	8.838,54	0,00	0,00	8.838,54	0,00	8.838,54	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	8.838,54	0,00	0,00	8.838,54	0,00	8.838,54	0,00	0,00
3.3.90.39. serviços de água e esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39. serviços de comunicação em geral	3.002,05	0,00	0,00	3.002,05	0,00	3.002,05	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	3.002,05	0,00	0,00	3.002,05	0,00	3.002,05	0,00	0,00
3.3.90.39. serviços de seleção e treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39. serviços de assistência social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39. seguros em geral	1.750,26	0,00	0,00	1.750,26	0,00	1.750,26	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	1.750,26	0,00	0,00	1.750,26	0,00	1.750,26	0,00	0,00
3.3.90.39. fretes e transportes de encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39. multas e infrações de trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39. vigilância ostensiva/monitorada	1.120,00	0,00	0,00	1.120,00	33,60	1.086,40	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	1.120,00	0,00	0,00	1.120,00	33,60	1.086,40	0,00	0,00
3.3.90.39. limpeza e conservação	14.504,48	0,00	0,00	14.504,48	0,00	14.504,48	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	14.504,48	0,00	0,00	14.504,48	0,00	14.504,48	0,00	0,00
3.3.90.39. outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	47.849,52	0,00	0,00	47.849,52	0,00	52.071,52	0,00	-4.222,00
00000 - Sem controle de despesa	47.849,52	0,00	0,00	47.849,52	0,00	52.071,52	0,00	-4.222,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	72,00	1.428,00	0,00	0,00
3.3.90.40. locação de software	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	72,00	1.428,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	72,00	1.428,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	20.260,53	0,00	0,00	20.260,53	122,30	0,00	0,00	20.138,23
4.4 Investimentos	20.260,53	0,00	0,00	20.260,53	122,30	0,00	0,00	20.138,23
4.4.90 Aplicações Diretas	20.260,53	0,00	0,00	20.260,53	122,30	0,00	0,00	20.138,23
4.4.90.51 Obras e Instalações	20.260,53	0,00	0,00	20.260,53	122,30	0,00	0,00	20.138,23
4.4.90.51. obras em andamento	20.260,53	0,00	0,00	20.260,53	122,30	0,00	0,00	20.138,23
00000 - Sem controle de despesa	20.260,53	0,00	0,00	20.260,53	122,30	0,00	0,00	20.138,23
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52. máquinas e equipamentos energéticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	271.351,04	0,00	0,00	271.351,04	15.903,97	244.910,18	0,00	10.536,89

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:1DB9153D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 002/2025 EDITAL Nº 011/2025

CONCURSO PÚBLICO N° 002/2025

EDITAL Nº 011/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, **IVANOR LUIZ MÜLLER,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura do Concurso Público de Teixeira Soares (Consolidado), publicado em 17 de setembro de 2025;

Considerando o Edital nº 010/2025 com o gabarito preliminar da prova objetiva, publicado em 08 de dezembro de 2025;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O gabarito da prova objetiva após recursos, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 002/2025, do Concurso Público de Teixeira Soares/PR, de acordo com anexos deste Edital.

Art. 2º - O Anexo I contém o Gabarito da Prova Objetiva após recursos e o Anexo II contém as respostas aos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva cadastrados do site da UNIOESTE/COGEPS durante o prazo estabelecido em cronograma.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal de Teixeira Soares – PR

MARIANA ALVES CONDE

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

ANDREIA MASIERO ARCEGO

Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI

Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

ANEXO I – GABARITO DA PROVA OBJETIVA

PROFESSOR									
1 : C	2 : D	3 : C	4 : A	5 : B	6 : B	7 : A	8 : D	9 : B	**10 : N**
11 : A	12 : C	13 : B	14 : B	15 : D	16 : A	17 : C	18 : C	19 : B	20 : C
21 : D	**22 : N**	23 : B	24 : C	25 : B	26 : C	27 : D	28 : B	29 : A	30 : D
31 : A	32 : A	33 : B	34 : A	35 : B	**36 : N**	37 : D			

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
1 : C	2 : D	3 : C	4 : A	5 : B	6 : B	7 : A	8 : D	9 : B	**10 : N**
11 : A	12 : C	13 : B	14 : B	15 : D	16 : A	17 : C	18 : C	19 : A	20 : B
21 : D	22 : D	23 : D	24 : C	25 : B	26 : D	27 : C	28 : C	29 : C	30 : A
31 : B	32 : C	33 : B	34 : C	35 : B	36 : B	37 : C			

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									
1 : C	2 : D	3 : A	4 : D	5 : B	6 : D	7 : A	8 : B	9 : D	10 : D
11 : C	12 : A	13 : B	14 : B	15 : C	16 : D	**17 : N**	18 : A	19 : D	20 : A
21 : B	22 : B	23 : A	**24 : N**	25 : C	26 : A	27 : D	28 : B	29 : D	30 : A
31 : D	32 : C	**33 : N**	34 : C	35 : B	36 : A	37 : D			

PROFISSIONAL DE APOIO									
1 : C	2 : D	3 : C	4 : A	5 : B	6 : B	7 : A	8 : D	9 : B	**10 : N**
11 : A	12 : C	13 : B	14 : B	15 : D	16 : A	17 : C	18 : C	19 : C	20 : D
21 : A	22 : D	23 : A	24 : C	25 : B	26 : C	27 : D	28 : A	29 : A	30 : C
31 : B	32 : C	33 : D	34 : B	35 : D	36 : C	37 : A			

ANEXO II – RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Inscrição	Cargo	Questão/ Alt.	Justificativa	Resposta	Status
000076	PROFESSOR	6-D	Peço a Anulação da questão pelo fato de não ter a oportunidade. Ocorre que nenhuma das alternativas apresentadas corresponde ao resultado exato obtido pelo cálculo, o que torna a questão inconsistente. As alternativas “34 dias” e “35 dias” não podem ser consideradas corretas simultaneamente, pois o enunciado não orienta o candidato a arredondar, aproximar ou usar valor inteiro, Sendo que a resposta exata é 34,72.	Interpretar o problema é parte de sua resolução. Temos uma piscina de 5000 litros 2000 gotas por minuto e sabemos que cada gota tem 0,05 ml Dessa forma, temos: 2000 * 0,05 = 100ml/minuto 100 ml * 60 minutos = 6000 por hora.	INDEFERIDO

				24 horas * 6000 = 144.000ml por dia 5000 litros / 144 litros (perda diária) = 34,722222 A partir disso temos que interpretar. Em 34 dias ainda haverá água na piscina. Como o problema pede "quantos dias serão necessários para esta piscina ficar completamente vazia" a única resposta é 35 dias. Portanto alternativa B.	
000125	PROFESSOR	8-B	A questão 8 não é muito clara se o valor do sapata é o das somas das prestações ou de uma das parcelas, a informação que é muito relevante é de multa alta, e fala do valor que deveria ser pago, porém não clarefica se este valor é do total ou da parcela. Por tanto cabem duas respostas na questão. Visto que matemática é uma area exata e não era uma pergunta de conhecimkentos gerais a questão precisava ser mais clara quanto ao que queria.	Interpretar a questão é parte do problema. Na questão 8 temos que duas parcelas já foram pagas, o que totaliza o valor de R$ 79,00 + R$ 79,00 = R$ 158,00 Na terceira parcela de R$ 79,00 houve a cobrança de juros em virtude do atraso. Então temos R$ 79,00 + 9% (R$ 79,00) = R$ 79,00 + R$ 7,11 = R$ 86,11. Como o problema pede "podemos afirmar que a soma das três parcelas que foram pagas no sapato comprado na sapataria Caetés foi de:", basta somar as três parcelas pagas: R$ 158,00 +R$ 86,11 = R$ 244,11, portanto alternativa D.	INDEFERIDO
000187	PROFESSOR	6-N	Boa noite, Venho, respeitosamente, solicitar a revisão da questão que trata do tempo necessário para que a piscina fique completamente vazia, da questão 6: Ao realizar o cálculo indicado pelo próprio enunciado, temos: • Volume da piscina: 5000 L = 5.000.000 ml • Vazão do vazamento: 2000 gotas/min × 0,05 ml = 100 ml/min • Tempo total: 5.000.000 ÷ 100 = 50.000 min • Conversão: • 50.000 min ÷ 60 = 833,33 h • 833,33 h ÷ 24 = 34,72 dias O valor matematicamente correto, portanto, é 34,72 dias. Ocorre que nenhuma das alternativas apresentadas corresponde ao resultado exato obtido pelo cálculo, o que torna a questão inconsistente. As alternativas “34 dias” e “35 dias” não podem ser consideradas corretas simultaneamente, pois o enunciado não orienta o candidato a arredondar, aproximar ou usar valor inteiro, o que inviabiliza a escolha de uma resposta com segurança técnica. Assim, por falta de alternativa que corresponda ao resultado correto, solicito: A anulação da questão, por inexistência de opção correta conforme o cálculo matemático exigido. Atenciosamente, Daniele de Fatima Dias Schreiner	A questão pergunta: "Quantos dias serão necessários para esta piscina ficar completamente vazia?". Os dados do problema são: - Uma piscina de 5000 litros - Vazão de 2000 gotas/minuto - Cada gota tem 0,05 ml 2000 * 0,05 = 100 ml/minuto 100 ml * 60 segundos = 6000 por hora 24 horas/dia * 6000 (hora) = 144.000 ml por dia o que equivale a 144 litros. Dividindo 5000 litros pela vazão de 144 litros por dia temos = 34,7222 Após realizar os cálculos chega se ao resultado 34,7222 dias. Sendo necessário interpretar o que se pede. Se considerarmos 34 dias ainda haverá um pouco de água na piscina no entanto se considerarmos 35 dias a piscina estará completamente vazia. Dessa forma, a resposta correta é 35 dias alternativa B.	INDEFERIDO
000187	PROFESSOR	10-N	Venho por meio deste recurso, uma vez que a figura utilizada apresenta proporções incorretas e não condizentes com os dados fornecidos no enunciado, comprometendo a interpretação adequada e violando o princípio da clareza e objetividade previsto em editais de concurso público. Na questão 10 - A banca apresentou uma forma geométrica desproporcional, o que levou o candidato a conclusões equivocadas em questões de Geometria, a proporcionalidade das formas é parte	Na questão 10 a figura apresentada não traz a proporcionalidade solicitada. Por isso, indico a sua anulação.	QUESTÃO ANULADA

			essencial para análise, pois influência diretamente no raciocínio espacial e na identificação de propriedades geométricas. Além disso, a banca não deixou explícito que a figura não estava em escala, o que contraria práticas usuais de concursos, onde, ao não estarem proporcionais, as figuras devem vir acompanhadas da observação “figura não necessariamente desenhada em escala", tornando dessa forma, a inconsistência gráfica, induzindo ao erro, prejudicando candidatos que se basearam na forma apresentada, tornando-se a questão ambígua, permitindo múltiplas interpretações, comprometendo a isonomia, já que a má representação altera o raciocínio sobre ângulos, paralelismo, áreas, comprimentos, entre outros. Diante do exposto, solicito a anulação da questão, por violar critérios técnicos mínimos de elaboração e por prejudicar a correta interpretação do conteúdo. Atenciosamente, Daniele de Fatima Dias Schreiner		
000152	PROFESSOR	22-C	SOLICITO A ANULAÇÃO DA QUESTÃO SOBRE O PNE(LEI 13.005/2014, DEVIDO A ERRONA ALTERNATIVA D: ...GARANTIR 100%(noventa e cinco por cento)DE FREQUÊNCIA. A CONTRADIÇÃO ENTRE"100" E NOVENTA E CINCO POR CENTO, COMPROMETE A CLAREZA E A VALIDADE DA QUESTÃO.	Prezado(a) Candidato(a), A questão 22 está anulada devido a um erro de digitação na alternativa "D". O erro está destacado em negrito:Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos egarantir 100% (noventa e cinco por cento) de frequência dos alunos, nas escolas que possuem o Índice deDesenvolvimento da Educação Básica (IDEB) abaixo da média nacional, até o último ano de vigência destePNE. Escrtita correta:Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos egarantir 100% (cem por cento) de frequência dos alunos, nas escolas que possuem o Índice deDesenvolvimento da Educação Básica (IDEB) abaixo da média nacional, até o último ano de vigência destePNE. Atenciosamente, Banca Examinadora	QUESTÃO ANULADA
000152	PROFESSOR	2-C	SOLICITO A ANULAÇÃO DA QUESTÃO SOBRE O PNE(LEI 13.005/2014, DEVIDO A ERRONA ALTERNATIVA D: ...GARANTIR 100%(noventa e cinco por cento)DE FREQUÊNCIA. A CONTRADIÇÃO ENTRE"100" E NOVENTA E CINCO POR CENTO, COMPROMETE A CLAREZA E A VALIDADE DA QUESTÃO.	O recurso não diz respeito a questão de língua portuguesa, sendo, portanto, sumariamente indeferido.	INDEFERIDO
000152	PROFESSOR	5-D	ACREDITO QUE HOUVE UM ERRO DE DIGITAÇÃO NA ALTERNATIVA C DA QUESTÃO N° 02, ONDE ESTÁ ESCRITO"COTEXTO LINGUÍSTICO" EM VEZ DE "CONTEXTO LINGUÍSTICO. ESSE EQUÍVOCO ALTERA O SENTIDO DA INSTRUÇÃO E PODE TER PREJUDICADO A COMPREENÇÃO DA QUESTÃO, COMPROMETENDO A AVALIAÇÃO. DIANTE DISSO, SOLICITO A ANULAÇÃO DA QUESTÃO OU A REVISÃO DA ALTERNATIVA, CONFORME PREVISTO NO EDITAL. NÃO PODEMOS SER PREJUDICADOS POR ERROS ABSURDOS.	O termo “cotexto” não é erro de digitação. Trata-se de um conceito que existe e é amplamente usado no estudo da Língua Portuguesa. Cotexto refere-se ao conjunto de elementos linguísticos que aparecem no próprio texto, isto é, o entorno verbal imediato de uma palavra, expressão ou enunciado. Já contexto refere-se às condições extralinguísticas (situação, produção, circulação, práticas sociais etc.). Como se pede a observação dos elementos que aparecem no próprio texto, está adequadamente empregado. Mesmo que o candidato tenha percebido que a alternativa apresentava um problema ou a tenha considerado incorreta, isso não altera o fato de que a resposta correta seria outra (a letra B), a única correta, pois descreve de forma precisa a relação semântica introduzida por “mas também”. Assim, a percepção individual do candidato sobre possíveis equívocos não invalida a questão nem o gabarito, uma vez que a opção correta estava disponível para ser marcada em outra	INDEFERIDO

				alternativa.	
000152	PROFESSOR	14-D	OBSERVANDO O CONTEXTO DA AVALIAÇÃO , A QUESTÃO 5 APRESENTA TER DUAS RESPOSTAS CERTAS, A LETRA D NÃO TEM INCOERÊNCIA, JÁ A QUESTÃO B, DEPOIS DE DAS FAKES DEVERIA TER O USO DA VÍRGULA E ACRESCÍMO DE INFORMAÇÕES, QUE FORAM PUBLICADAS NO TELEGRAN, E4XIJO MINHA PIONTUAÇÃO NESSA QUESTÃO, POIS NÃO PODEREI SER PREJUDICADA PELO ERRO DE OUTROS, E ME FALTA SO ESSA QUESTÃO PARA PASSAR E AFINAL NECESSITO PASSAR.	a questão 14 não condiz com o recurso da candidata. Provavelmente a mesma deve ter trocado a questão. 14. No dia a dia algumas atitudes pessoais são importantes. Para o relacionamento interpessoal faz-se necessário a interação social e alguns pilares promovem essa interação. Para tanto, é importante que tenhamos a capacidade de nos adaptar e agir de forma positiva e construtiva perante adversidades ou mudanças indesejadas. Qual o nome que se dá a essa habilidade? B.Adaptabilidade.	INDEFERIDO
000152	PROFESSOR	6-A	A QUESTÃO NÚMERO 6, A RESPOSTA CORRETA NÃO É 35 DIAS,SENDO QUANDO PASSA DEPOIUS DA VÍRGULA PREVALE PARA O NÚMERO POSTERIOR OU SEJA DEVERIA SER TER ALI A RESPOSTA CERTA , TER A RESPOSTA EXATA, POIS MATEMÁTICA E DAS EXATAS, TANDO AUTOMATICAMENTE ERRADA , POR GENTILEZA VEREFIQUEM SOU PROFESSORA DE MATEMÁTICA E ESSA QUESTÃO ESTÁ ERRADA, EXIJO MINHA PONTUAÇÃO NELA, POIS NÃO HAVIA ESSA ALTERNATIVA NA PROVA.	A questão pergunta: "Quantos dias serão necessários para esta piscina ficar completamente vazia?". Os dados do problema são: - Uma piscina de 5000 litros - Vazão de 2000 gotas/minuto - Cada gota tem 0,05 ml 2000 * 0,05 = 100 ml/minuto 100 ml * 60 segundos = 6000 por hora 24 horas/dia * 6000 (hora) = 144.000 ml por dia o que equivale a 144 litros. Dividindo 5000 litros pela vazão de 144 litros por dia temos = 34,7222 Após realizar os cálculos chega se ao resultado 34,7222 dias. Sendo necessário interpretar o que se pede. Se considerarmos 34 dias ainda haverá um pouco de água na piscina no entanto se considerarmos 35 dias a piscina estará completamente vazia. Dessa forma, a resposta correta é 35 dias alternativa B.	INDEFERIDO
000152	PROFESSOR	36-D	Solicito anulação da questão 36 , pelo fato de conter erro material grave a lei citada não existe, a questão afirma existencia de uma Lei nº 9.394 de 25 de julho de 2024, tal referência é inexistente no ordenamento jurídico brasileiro. A Lei nº 9.394 é de 20 de dezembro de 1996 (LDB), não há lei federal que prorrogue o PNE (Lei13.005/2014) com essa referência , tornando as alternativas		QUESTÃO ANULADA

			inviáveis . Violação à segurança jurídica . A questão é impossível de ser respondida devida a premissa falsa. Peço a anulação da questão 36 po citação de legislação inexiste , falha grave e prejúízo aos demais candidatos	Prezado(a) Candidato(a), De fato, existe uma lei que prorrogou a vigência o PNE (2014-2024) até o dia31 de dezembro de 2025. Trata-se daLei 14.934, de 2024 de 25 de julho de 2024. Fonte: Agência Senado No entanto, no cabeçalho da questão 36, houve o seguinte erro de digitação: "A Lei No 9.394, de 25 de julho de 2024". O Correto é 14.934, de 25 de julho de 2024. Portanto, a questão 36 está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	
000152	PROFESSOR	11-C	SOLICITO A REVISAO DA QUESTAO REFERENTR AO CALS]LCULO DO VOLUME DA ESFERA,POISO ENUNCIADO APRESENTA IMPRECISOESE FALTA DE CLAREZA,O ENUNCIADO ESTA INCOMPLETOPORQUE NAO ESPECIFICA A AREA FORNECIDA EA AREA DA SUOERFICIE TOTAL DA ESFERA. ALEM DISSO,A BANCA EXIGE N=3,14, MAS NAO INDICAAPROXIMACAO NO ENUNCIADO,EMBORAAS ALTERNATIVAS APRESENTEM VALORES APROXIMADOS.TAIS INCONSISTENCIAS TORNAM A QUESTAOPASSIVEL DE DUVIDA INTERPRETATIVA.	A questão 11 diz: "Sabendo que a área de uam esfera de vidro é 200,96 cm2, detemrine o volume aproximado desta mesma esfera." Temos o valor da área e queremos saber o volume. A = 4Π r2 200,96 = 4 * 3,14 *r2 200,96/12,56 =r2 16 =r2 r = 4 Sabendo o raio podemos calcular o volume. V = 4/3 *Π r3 V = 4/3 * 3,14 * 64 V = 4/3 * 200,96 v = 267,9466666 Como pede um valor aproximado temos V = 267,95 cm3. Portanto, alternativa A.	INDEFERIDO
000295	PROFESSOR	22-D	Questão nº 22 – Plano Nacional de Educação (PNE) Assunto: Solicitação de ranulação por erro material Venho, respeitosamente, interpor recurso referente à Questão nº 22 da prova, a qual versa sobre a Meta do Ensino Fundamental prevista na Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE). Ainda que a alternativa A corresponda corretamente à redação da Meta 2 do PNE, a alternativa D	Prezado(a) Candidato(a), A questão 22 está anulada devido a um erro de digitação na alternativa "D".	QUESTÃO ANULADA

			apresenta erro material evidente, consistente em divergência entre o número cardinal e o número por extenso utilizado no enunciado da opção. A alternativa D afirma: “garantir 100% (noventa e cinco por cento) de frequência dos alunos [...]” Trata-se de clara incoerência interna entre o valor numérico (100%) e sua indicação por extenso (noventa e cinco por cento), o que configura vício de formulação e afronta os princípios de precisão, correção textual e objetividade que regem a elaboração de itens em concursos públicos. Erros dessa natureza possuem potencial para induzir o candidato a interpretações equivocadas, comprometendo a lisura da avaliação. Conforme orientações técnicas amplamente adotadas por bancas examinadoras, alternativas que contenham discordância interna de dados numéricos ou textuais devem ser consideradas inválidas, pois ferem o critério de coerência exigido em itens de múltipla escolha. Diante do exposto, solicito: a anulação da questão, uma vez que a inconsistência apresentada prejudica a isonomia e a segurança jurídica do certame. Agradeço a atenção dispensada e aguardo a devida reavaliação.	O erro está destacado em negrito:Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir 100% (noventa e cinco por cento) de frequência dos alunos, nas escolas que possuem o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) abaixo da média nacional, até o último ano de vigência deste PNE. Escrita correta:Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir 100% (cem por cento) de frequência dos alunos, nas escolas que possuem o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) abaixo da média nacional, até o último ano de vigência deste PNE. Atenciosamente, Banca Examinadora	
000295	PROFESSOR	36-A	RECURSO – Questão 36 Assunto: Solicitação de Anulação por Erro Material e Base Legal Inexistente Questão 36:"A Lei nº 9.394, de 25 de julho de 2024, prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE – 2014) até..." ???? Fundamentação do Recurso Venho por meio deste solicitar a anulação da Questão 36, pelos motivos a seguir: 1?? Erro material grave: a lei citada NÃO existe A questão afirma a existência de uma lei: "Lei nº 9.394, de 25 de julho de 2024" ? Tal referência é inexistente no ordenamento jurídico brasileiro. A Lei nº 9.394, que institui a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), é datada de:	Prezado(a) Candidato(a), De fato, existe uma lei que prorrogou a vigência o PNE (2014-2024) até o dia31 de dezembro de 2025. Trata-se daLei 14.934, de 2024 de 25 de julho de 2024. Fonte: Agência Senado No entanto, no cabeçalho da questão 36, houve o seguinte erro de digitação: "A Lei No 9.394, de 25 de julho de 2024". O Correto é 14.934, de 25 de julho de 2024. Portanto, a questão 36 está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	QUESTÃO ANULADA

???? 20 de dezembro de 1996, e não de 25 de julho de 2024.

Não há, na legislação brasileira, qualquer lei registrada como “Lei nº 9.394, de 25 de julho de 2024”.

Assim, a fundamentação da questão está baseada em premissa falsa, o que a torna inviável para avaliação.

2?? Não há lei federal vigente que prorrogue oficialmente o PNE (Lei 13.005/2014) para as datas sugeridas nas alternativas

A questão pressupõe que:

O PNE 2014–2024 foi prorrogado por lei,

E que essa prorrogação ocorreu por meio de uma suposta "Lei nº 9.394/2024".

Contudo:

? Não existe lei federal promulgada com a numeração e data citadas.? Não existe lei federal que prorrogue oficialmente o PNE com base nessa referência.

Portanto, todas as alternativas apresentadas se apoiam em um ato normativo inexistente, inviabilizando a escolha correta.

3?? Violação ao princípio da segurança jurídica e da clareza do item

Conforme padrões de avaliação, uma questão deve:

Ter base legal correta,

Estar em conformidade com o ordenamento jurídico,

Não gerar interpretações impossíveis ou inconsistências normativas.

Ao citar uma lei que não existe, o item torna-se:

???? Impossível de ser resolvido,???? Impossível de ser interpretado corretamente,???? Nulo do ponto de vista técnico-jurídico.

???? Pedido

Diante dos fatos apresentados, solicito a ANULAÇÃO da Questão 36, por:

Citação de legislação inexistente,

Falha grave na elaboração,

Premissa incorreta que torna impossível determinar resposta correta,

Prejuízo aos candidatos.

			???? Conclusão A única decisão tecnicamente adequada é a ANULAÇÃO do item, nos termos dos critérios de correção de provas que proíbem questões baseadas em normas inexistentes ou incorretamente referenciadas.		
000152	PROFESSOR	10-D	SOLICITO A ANULACAO DA QUESTAO NUMERO 10,PORQUE A FIGURA ESTA DESPROPORCIONAL,SEMAVISO DE NAO EM ESCALA, O QUE INDUZ AO ERRO E COMPROMETE A INTERPRETACAO GEOMETRICA, PREJUDICANDO A ISONOMIA. A DESPROPORCAO DA FIGURA ,INDUZIU AO ERRO PREJUDICANDO A ANALISE DE PROPRIEDADES GEOMETRICAS(ANGULOS, AREAS,COMPRIMENTOS), TORNOU A QUESTAO AMBIGUA PERMITINDO MULTIPLAS INTERPRETACOES, NAO HA AVISO DE ^FIGURA NAO EM ESCALA, CONTRARIANDO PRATICAS USUAIS DE CONCURSOS. OS ERROS ORTOGRAFICOS NA MINHA SOLICITACAO E DEVIDO O MEU TECLADO SER ADPTADO PARA JOGOS.	Na questão 10 a figura apresentada não traz a proporcionalidade solicitada. Por isso, indico a sua anulação.	QUESTÃO ANULADA
000076	PROFESSOR	36-A	Não existe a lei promulgada com a numeração e data citada. Não existe a lei federal que prorrogue oficialmente o PNE com base nessa referência.	Prezado(a) Candidato(a), De fato, existe uma lei que prorrogou a vigência o PNE (2014-2024) até o dia31 de dezembro de 2025. Trata-se daLei 14.934, de 2024 de 25 de julho de 2024. Fonte: Agência Senado No entanto, no cabeçalho da questão 36, houve o seguinte erro de digitação: "A Lei No 9.394, de 25 de julho de 2024". O Correto é 14.934, de 25 de julho de 2024. Portanto, a questão 36 está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	QUESTÃO ANULADA
000076	PROFESSOR	6-D	Peço a Anulação da questão pelo fato de não ter a oportunidade. Ocorre que nenhuma das alternativas apresentadas corresponde ao resultado exato obtido pelo cálculo, o que torna a questão inconsistente. As alternativas “34 dias” e “35 dias” não podem ser consideradas corretas simultaneamente, pois o enunciado não orienta o candidato a arredondar, aproximar ou usar valor inteiro, Sendo que a resposta exata é 34,72	A questão pergunta: "Quantos dias serão necessários para esta piscina ficar completamente vazia?". Os dados do problema são: - Uma piscina de 5000 litros - Vazão de 2000 gotas/minuto - Cada gota tem 0,05 ml 2000 * 0,05 = 100 ml/minuto 100 ml * 60 segundos = 6000 por hora 24 horas/dia * 6000 (hora) = 144.000 ml por dia o que equivale a 144 litros. Dividindo 5000 litros pela vazão de 144 litros por dia temos = 34,7222	INDEFERIDO

				Após realizar os cálculos chega se ao resultado 34,7222 dias. Sendo necessário interpretar o que se pede. Se considerarmos 34 dias ainda haverá um pouco de água na piscina no entanto se considerarmos 35 dias a piscina estará completamente vazia. Dessa forma, a resposta correta é 35 dias alternativa B.	
000334	PROFESSOR	10-B	Prezados, A questão nº 10 possui o desenho da forma geométrica desproporcional, devido a este motivo a mesma deve ser anulada, evitando prejuizo aos candidatos.	Na questão 10 a figura apresentada não traz a proporcionalidade solicitada. Por isso, indico a sua anulação.	QUESTÃO ANULADA
000329	PROFESSOR	36-B	Venho por meio deste solicitar a anulação da Questão 36, pelos motivos a seguir:1? Erro material grave: a lei citada NÃO existeA questão afirma a existência de uma lei:"Lei nº 9.394, de 25 de julho de 2024"Tal referência é inexistente no ordenamento jurídico brasileiro.A Lei nº 9.394, que institui a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), é datada de:20 de dezembro de 1996, e não de 25 de julho de 2024.Não há, na legislação brasileira, qualquer lei registrada como “Lei nº 9.394, de 25 de julho de 2024”.Assim, a fundamentação da questão está baseada em premissa falsa, o que a torna inviável para avaliação.2? Não há lei federal vigente que prorrogue oficialmente o PNE (Lei 13.005/2014) para as datas sugeridas nas alternativasA questão pressupõe que:O PNE 2014–2024 foi prorrogado por lei,E que essa prorrogação ocorreu por meio de uma suposta "Lei nº 9.394/2024".Contudo:? Não existe lei federal promulgada com a numeração e data citadas.? Não existe lei federal que prorrogue oficialmente o PNE com base nessa referência.Portanto, todas as alternativas apresentadas se apoiam em um ato normativo inexistente, inviabilizando a escolha correta.3? Violação ao princípio da segurança jurídica e da clareza do itemConforme padrões de avaliação, uma questão deve:Ter base legal correta,Estar em conformidade com o ordenamento jurídico,Não gerar interpretações impossíveis ou inconsistências normativas.Ao citar uma lei que não existe, o item torna-se:Impossível de ser resolvido, Impossível de ser interpretado corretamente,Nulo do ponto de vista técnico-jurídico.PedidoDiante dos fatos apresentados, solicito a ANULAÇÃO da Questão 36, por:Citação de legislação inexistente,Falha grave na elaboração,Premissa incorreta que torna impossível determinar resposta correta,Prejuízo aos candidatos.???? ConclusãoA única decisão tecnicamente adequada é a ANULAÇÃO do item, nos termos dos critérios de correção de provas que proíbem questões baseadas em normas inexistentes ou incorretamente referenciadas	Prezado(a) Candidato(a), De fato, existe uma lei que prorrogou a vigência o PNE (2014-2024) até o dia31 de dezembro de 2025. Trata-se daLei 14.934, de 2024 de 25 de julho de 2024. Fonte: Agência Senado No entanto, no cabeçalho da questão 36, houve o seguinte erro de digitação: "A Lei No 9.394, de 25 de julho de 2024". O Correto é 14.934, de 25 de julho de 2024. Portanto, a questão 36 está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	QUESTÃO ANULADA
000329	PROFESSOR	4-C	A presente questão solicita ao candidato que assinale a alternativa que pontua corretamente o fragmento dado. Argumenta-se que tanto a alternativa A quanto a alternativa C apresentam pontuação defensável em termos de regras gramaticais e estilísticas, ferindo o princípio da resposta única. Fragmento original sem pontuação (para análise): Eles perceberam que os estudos atuais sobre as famigeradas notícias falsas (ou “fake news”) se limitam a analisar rumores únicos com o objetivo de aprimorar sistemas de detecção de mentiras para reduzir a sua propagação Nenhuma pesquisa no entanto havia se dedicado a entender a diferença da dispersão entre notícias falsas e verdadeiras. I. Análise da Alternativa A (Gabarito Preliminar) A. Eles perceberam que os estudos atuais sobre as famigeradas notícias falsas (ou “fake news”) se limitam a analisar rumores únicos com o objetivo de aprimorar sistemas de detecção de mentiras para reduzir a sua propagação**.** Nenhuma pesquisa**, no entanto,** havia se dedicado a entender a diferença da dispersão entre notícias falsas e verdadeiras. Ponto Final (.) O uso do ponto final está gramaticalmente correto ao encerrar o primeiro período e iniciar o segundo. Vírgulas em "no entanto": A isolação do adjunto adverbial conjuntivo "no entanto" por duas vírgulas	O recurso argumenta que a pontuação da alternativa C seria aceitável por razões estilísticas. Entretanto, os desvios presentes nessa alternativa são gramaticais, e não meramente estilísticos, o que inviabiliza sua aceitação: 1 – Em “os estudos atuais**,** sobre as famigeradas notícias falsas**,**, as vírgulas isolam uma expressão com tom restritivo, necessária para a construção do objeto de discurso. Logo, não deveriam ocorrer, a menos que se o fragmento estivesse em um texto em que o objeto de discurso já teria sido devidamente apresentado anteriormente. Ou seja, Trata-se de adjunto adnominal restritivo, que não pode ser isolado. 2 – Em “com o objetivo de aprimorar sistemas de detecção de mentiras para reduzir a sua propagação; nenhuma pesquisa no entanto, havia se dedicado a entender a diferença da dispersão entre notícias falsas e verdadeiras”, o mais adequado seria substituir o ponto e vírgula por ponto final. De toda forma, sendo essa questão discutível, não é discutível que, tendo sido apresentado após o verbo, a conjunção “no entanto” deveria, obrigatoriamente, estar entre vírgulas. Ou seja, o conectivo “no entanto” deve ser isolado por duas vírgulas quando intercalado. Enfim, o uso de ponto e vírgula é possível, mas não sana os erros anteriores. O fato de o	INDEFERIDO

			(, no entanto,) está correta, uma vez que o elemento está intercalado. II. Análise da Alternativa C (Viabilidade Estilística e Gramatical) C. Eles perceberam que os estudos atuais**,** sobre as famigeradas notícias falsas (ou “fake news”), se limitam a analisar rumores únicos com o objetivo de aprimorar sistemas de detecção de mentiras para reduzir a sua propagação**;** nenhuma pesquisa no entanto, havia se dedicado a entender a diferença da dispersão entre notícias falsas e verdadeiras. Vírgulas na Introdução (Vírgulas após "atuais" e "fake news"): Embora a ordem direta não exija vírgulas entre o sujeito ("os estudos atuais") e seu adjunto ("sobre as famigeradas notícias falsas"), o elemento "sobre as famigeradas notícias falsas (ou 'fake news')" pode ser interpretado como um Adjunto Adnominal Explicativo ou Apositivo, que detalha o tipo de estudos atuais. A vírgula é permitida para isolar elementos explicativos ou intercalados. Ex: Os estudos atuais, sobre o tema X, se limitam... Assim, o uso das vírgulas após "atuais" e "fake news" é aceitável, mesmo que não seja obrigatório. Ponto e Vírgula (;): O uso do ponto e vírgula após "propagação" está gramaticalmente correto. O ponto e vírgula é utilizado para separar orações coordenadas de sentido próximo (sintaticamente autônomas, mas semanticamente ligadas), o que é o caso aqui, onde a segunda oração ("Nenhuma pesquisa...") contrasta ou adiciona informação à primeira. Vírgulas em "no entanto": O erro principal na alternativa C reside na pontuação incompleta do conectivo "no entanto" (apenas uma vírgula: "...no entanto,"). No entanto, se for considerado que a vírgula antes de "se limitam" (após "fake news") está correta, esta vírgula funcionaria para isolar o elemento explicativo e para separar o Sujeito do Verbo. Além disso, a separação do conectivo "no entanto" por vírgula em "no entanto," (em vez de ", no entanto,") é frequentemente aceita quando o conectivo está posicionado após o sujeito, funcionando como uma pausa menos intensa. III. Conclusão sobre a Duplicidade e Anulação A pontuação é, em parte, uma questão de estilo, desde que as regras básicas (como não separar sujeito e verbo, ou verbo e objeto, exceto em casos específicos) sejam mantidas. A alternativa A está tecnicamente impecável, seguindo as regras mais rígidas (sem vírgulas desnecessárias no primeiro período e isolamento total do conectivo no segundo). A alternativa C utiliza um recurso gramaticalmente aceitável (ponto e vírgula) para ligar os períodos e utiliza vírgulas justificáveis para isolar o termo explicativo, sendo o erro (apenas uma vírgula no conectivo) uma variação estilística muitas vezes tolerada em contextos formais, especialmente após a introdução de uma oração por ponto e vírgula. Devido à possibilidade de interpretação que valida a pontuação estilística da alternativa C (principalmente o uso do ponto e vírgula e a pontuação explicativa), o que coloca em dúvida a unicidade da resposta, a questão se torna passível de recurso. A banca não deve exigir a distinção entre um ponto final e um ponto e vírgula em frases que possuem ligação semântica, nem penalizar a pontuação de um termo explicativo, o que torna a alternativa C estilisticamente defensável como "correta". Pelo exposto e em respeito ao princípio da isonomia entre os candidatos, solicita-se a anulação da Questão 4 e a atribuição dos pontos correspondentes a todos os participantes.	recurso defender o ponto e vírgula como “viável” não elimina: as vírgulas indevidas isolando a expressão “sobre as famigeradas notícias falsas”; o isolamento incorreto de “no entanto”. Portanto, a alternativa C contém dois erros objetivos, independentemente de estilo. Logo, fica mantido o gabarito provisório.	
000329	PROFESSOR	36-B	Venho por meio deste solicitar a anulação da Questão 36, pelos motivos a seguir:Erro material grave: a lei citada NÃO existeA questão afirma a existência de uma lei:"Lei nº 9.394, de 25 de julho de 2024"? Tal referência é inexistente no ordenamento jurídico brasileiro.A Lei nº 9.394, que institui a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), é datada de:???? 20 de dezembro de 1996, e não de 25 de julho de 2024.Não há, na legislação brasileira, qualquer lei registrada como “Lei nº 9.394, de 25 de julho de 2024”.Assim, a fundamentação da questão está baseada em premissa falsa, o que a torna inviável para avaliação.Não há lei federal vigente que prorrogue oficialmente o PNE (Lei 13.005/2014) para as datas sugeridas nas alternativasA questão pressupõe que:O PNE 2014–2024 foi prorrogado por lei,E que essa prorrogação ocorreu por meio de uma suposta "Lei nº 9.394/2024".Contudo:? Não existe lei federal promulgada com a numeração e data citadas.? Não existe lei federal que prorrogue oficialmente o PNE com base nessa referência.Portanto, todas as alternativas apresentadas se apoiam em um ato normativo inexistente, inviabilizando a escolha correta.Violação ao princípio da segurança jurídica e da clareza do itemConforme padrões de avaliação, uma questão deve:Ter base legal correta,Estar em conformidade com o ordenamento	Prezado(a) Candidato(a), De fato, existe uma lei que prorrogou a vigência o PNE (2014-2024) até o dia31 de dezembro de 2025. Trata-se daLei 14.934, de 2024 de 25 de julho de 2024. Fonte: Agência Senado No entanto, no cabeçalho da questão 36, houve o seguinte erro de digitação: "A Lei No	QUESTÃO ANULADA

			jurídico,Não gerar interpretações impossíveis ou inconsistências normativas.Ao citar uma lei que não existe, o item torna-se:Impossível de ser resolvido,Impossível de ser interpretado corretamente,Nulo do ponto de vista técnico-jurídico.PedidoDiante dos fatos apresentados, solicito a ANULAÇÃO da Questão 36, por:Citação de legislação inexistente,Falha grave na elaboração,Premissa incorreta que torna impossível determinar resposta correta,Prejuízo aos candidatos.ConclusãoA única decisão tecnicamente adequada é a ANULAÇÃO do item, nos termos dos critérios de correção de provas que proíbem questões baseadas em normas inexistentes ou incorretamente referenciadas	9.394, de 25 de julho de 2024". O Correto é 14.934, de 25 de julho de 2024. Portanto, a questão 36 está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	
000329	PROFESSOR	5-B	Pedido de Anulação da Questão 5 por Ambiguidade e Erro na Formulação de Análise da Alternativa B A questão solicita que o candidato assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio de ortografia ou gramática. Argumenta-se que, apesar de a alternativa B ser a mais provável, ela contém uma sutileza gramatical que pode ser interpretada como um desvio, tornando a questão passível de anulação por falta de clareza e precisão.I. Revisão e Confirmação dos Desvios nas Alternativas A, C e D As alternativas A, C e D contêm erros gramaticais e/ou ortográficos inequívocos:Alternativa Desvio Correção GramaticalA Concordância Verbal e Regência/Crase O sujeito composto ("a popularização... e o amplo acesso...") exige verbo no plural (contribuem). O correto é às redes sociais (acesso a + as redes).C Crase e Ortografia O correto é as mulheres (ausência de preposição exigida antes de "são vítimas"). O correto é endossa (com ss) e ratifica (no sentido de confirmar).D Ortografia e Regência O correto é inúmeras (acento) e reincidência (com C). O verbo "fazer" exige objeto direto (vítimas que a indústria pode fazer), sendo incorreto o uso de "de que". Portanto, as alternativas A, C e D estão incorretas, conforme a solicitação da questão.II. Análise Crítica da Alternativa B B. A Agência Lupa, uma plataforma de combate à desinformação por meio do fact-checking e da educação midiática, fez uma checagem de mentiras sobre o ‘PL das Fake News’ publicadas no Telegram. O aparente desvio reside na concordância do particípio "publicadas". O particípio "publicadas" está concordando com "mentiras" (feminino plural). A oração indica que a Agência Lupa fez "uma checagem de mentiras". Ponto de Controvérsia Gramatical: A oração adjetiva reduzida "publicadas no Telegram" refere-se à informação verificada. A concordância de "publicadas" com "mentiras" implica que a checagem é sobre o fato de as mentiras terem sido publicadas no Telegram. No entanto, em uma interpretação mais estrita do sentido, o que foi publicado no Telegram foram as informações ou matérias (que são mentiras), mas o foco da checagem é sobre o PL das Fake News. A concordância mais lógica e esperada em relação ao último termo da adjunção ("PL das Fake News") seria a omissão da preposição sobre, ou a reescrita. No entanto, se o foco for que as "mentiras" são as publicações, a concordância com "mentiras" é aceitável. O real problema é a falta de paralelismo: O particípio "publicadas" deveria concordar com o termo anterior ao qual ele se refere de forma mais imediata para evitar ambiguidade. Se o que foi publicado foram as mentiras: "fez uma checagem de mentiras... publicadas no Telegram." (Concordância com mentiras) Se o que foi publicado foi o PL das Fake News (o texto da lei): "fez uma checagem de mentiras sobre o ‘PL das Fake News’ publicado no Telegram." (Concordância com PL) Visto que o sentido mais lógico é que as mentiras (informações falsas) foram publicadas e checadas,	O recurso não procede. A alternativa B não apresenta erro gramatical na concordância do particípio “publicadas”. O particípio concorda corretamente com o termo “mentiras”, núcleo do objeto direto de “checagem”, e essa relação sintática é perfeitamente regular na norma culta. A possibilidade de leitura ambígua não caracteriza erro, pois a referência mais provável e coerente do particípio é precisamente “mentiras publicadas no Telegram”, sentido comum em textos jornalísticos sobre desinformação. Aliás, a própria concordância desfaz qualquer possibilidade de ambiguidade. Quanto ao uso de fact-checking, trata-se de estrangeirismo amplamente consagrado, largamente empregado por veículos jornalísticos, inclusive pela própria Agência Lupa. Não se trata de erro ortográfico nem de desvio gramatical, e provas de Língua Portuguesa admitem vocábulos estrangeiros que já circulam amplamente na imprensa. Ademais, observa-se o uso de itálico, indicando tratar-se de estrangeirismo. Assim, a alternativa B não contém desvio, ao contrário das alternativas A, C e D, que apresentam erros inequívocos (regência, ortografia e concordância).	INDEFERIDO

			a concordância com "mentiras" é tecnicamente correta. Contudo, a alternativa B contém um estrangeirismo desnecessário ("fact-checking") que, embora aceito em contextos jornalísticos, pode ser questionado em provas de Língua Portuguesa. Além disso, a concordância do particípio "publicadas" gera ambiguidade, pois o elemento 'PL das Fake News' está mais próximo do particípio, levando à hesitação do candidato.III. Conclusão do Pedido de Anulação Devido à existência de desvios gramaticais e ortográficos inquestionáveis nas alternativas A, C e D, e dada a ambiguidade gerada pela concordância do particípio "publicadas" na alternativa B, que pode ser interpretada por candidatos como um erro de concordância em função da adjunção "sobre o PL das Fake News", a questão falha em apresentar uma única opção incontestavelmente livre de desvios. A presença de múltiplos erros claros nas demais alternativas deveria garantir a correção da B, mas o desvio de clareza e a potencial ambiguidade em "publicadas" podem induzir o candidato ao erro. Solicita-se, portanto, a anulação da Questão 5, por ferir o princípio da clareza e da resposta única.		
000329	PROFESSOR	2-B	A questão solicita que o candidato assinale a alternativa que apresenta uma análise correta do fragmento. Embora a alternativa D pareça ser a única gramaticalmente correta, a questão apresenta múltiplos erros de formulação nas demais alternativas, o que fragiliza o instrumento de avaliação. Além disso, questiona-se a precisão de alguns termos utilizados. Fragmento de Texto: “As pesquisas com professores mostram que eles não se sentem confortáveis abordando temáticas associadas à política dentro da sala de aula, não só por uma questão de falta de preparo, mas também por ameaças e insegurança. Nós precisamos, em alguma medida, arrefecer o sentimento de que existem verdades absolutas na política”, pondera Dantas. (Fonte: G1) I. Análise dos Erros Inequívocos nas Alternativas A, B e C As alternativas A, B e C contêm erros factuais e gramaticais evidentes, reforçando o erro de construção da questão que deveria apresentar apenas uma resposta correta: Alternativa Tipo de Erro Detalhamento A Interpretação O texto fala em "não se sentem confortáveis" (por medo e preparo), o que é diferente de "não se interessam" por "baixa relevância". O texto não suporta essa conclusão. B Gramática/Conectivo A expressão correlativa "não só... mas também" é aditiva (soma motivos), e não adversativa. Não há	O recurso não procede. Ainda que as alternativas A, B e C apresentem erros claros — característica comum e esperada em distratores de questões de múltipla escolha — isso não compromete a validade da questão. Distratores podem, sim, conter desvios evidentes; sua função é justamente testar se o candidato reconhece a alternativa correta com segurança. No caso em análise: As alternativas A, B e C apresentam inadequações semânticas ou gramaticais deliberadas, compatíveis com o nível de exigência da prova. A alternativa D é a única que apresenta análise correta, cumprindo o requisito de unicidade da resposta. A presença de distratores mais simples não invalida a questão, e o uso da eliminação por exclusão é um procedimento legítimo de resolução. É importante destacar que, mesmo com distratores considerados óbvios, está indicado no recurso que o candidato assinalou a alternativa B, que é incorreta. Isso demonstra que os erros presentes nas alternativas não impediram a diferenciação entre candidatos que dominaram o conteúdo e aqueles que não o fizeram, mantendo, portanto, a função avaliativa do item. Diante do exposto, não há justificativa para anulação, devendo a questão e seu gabarito oficial serem mantidos.	INDEFERIDO

			negação da falta de preparo. C Vocabulário/Sentido O verbo "arrefecer" significa esfriar, diminuir ou mitigar. Seu substituto é semanticamente oposto a "aumentar". Análise da Alternativa D (Gabarito Presumido) D. O verbo ‘existir’ está conjugado no plural (“existem”) para concordar com o sujeito, cujo núcleo é o substantivo “verdades”. Fundamentação Gramatical: Esta análise está correta. Na oração "de que existem verdades absolutas na política", o verbo 'existir' concorda com o sujeito posposto "verdades absolutas" (núcleo "verdades"). A concordância é obrigatória no plural. III. Conclusão e Pedido de Anulação Embora a alternativa D seja gramaticalmente correta, a questão apresenta um grave desequilíbrio e deficiência na formulação das demais alternativas (A, B e C), que contêm erros primários de interpretação, gramática e vocabulário. Em provas de múltipla escolha, a construção das alternativas incorretas (distratores) deve ser plausível para testar a habilidade do candidato. A presença de erros tão evidentes nas alternativas A, B e C, especialmente a troca de sentido oposto (C) e a classificação errada de conectivo (B), indica um problema de elaboração que compromete a qualidade e a validade psicométrica da questão. Ademais, no contexto de uma prova onde o candidato está sob pressão, a identificação de três alternativas evidentemente incorretas permite a eliminação por exclusão em vez de um raciocínio analítico robusto. Pelo exposto e pela fragilidade da construção das alternativas, solicita-se a anulação da Questão [Número da Questão] e a consequente atribuição dos pontos a todos os participantes.		
000329	PROFESSOR	6-A	A questão solicita o cálculo do número de dias necessários para que a piscina de Madalena fique completamente vazia, dadas as taxas de vazamento e o volume total. Demonstra-se, através do cálculo exato, que o valor obtido não corresponde a nenhuma das alternativas apresentadas, o que torna a questão incorreta. Dados Fornecidos: Volume Total da Piscina: Vtotal?=5.000 Litros Taxa de Vazamento (Volume por gota): vgota??0,05 mL Taxa de Vazamento (Gotas por minuto): Ngotas?=2.000 gotas/minuto I. Cálculo da Taxa de Vazamento em Volume (Litros/Dia) Passo 1: Calcular o volume vazado por minuto. Vminuto?=Ngotas?×vgota? Vminuto?=2.000gotas/min×0,05mL/gota	A questão pergunta: "Quantos dias serão necessários para esta piscina ficar completamente vazia?". Os dados do problema são: - Uma piscina de 5000 litros - Vazão de 2000 gotas/minuto - Cada gota tem 0,05 ml 2000 * 0,05 = 100 ml/minuto 100 ml * 60 segundos = 6000 por hora 24 horas/dia * 6000 (hora) = 144.000 ml por dia o que equivale a 144 litros.	INDEFERIDO

			Vminuto?=100mL/minuto Passo 2: Converter a taxa de vazamento para Litros por Dia (L/dia). Sabemos que 1Litro=1.000mL. Sabemos que 1dia=24horas×60minutos/hora=1.440minutos. Vdia?=Vminuto?×1.440minutos/dia Vdia?=100mL/min×1.440min/dia Vdia?=144.000mL/dia Convertendo para Litros: Vdia?=1.000144.000mL?mL/L Vdia?=144Litros/dia II. Cálculo do Tempo Total Necessário (em Dias) Para calcular o tempo (T) necessário para esvaziar a piscina, dividimos o volume total pelo volume vazado por dia. Tdias?=Vdia?Vtotal?? Tdias?=144Litros/dia5.000Litros? Tdias??34,7222...dias III. Conclusão da Inviabilidade das Alternativas O tempo necessário para que a piscina fique completamente vazia é de aproximadamente 34,72 dias. As alternativas apresentadas são: A. 34 dias. B. 35 dias. C. 37 dias. D. 40 dias. Argumento: Para que a piscina fique completamente vazia, é necessário que se complete o ciclo de 34 dias e atinja-se a fração de 0,72 dias subsequente. Portanto, o tempo mínimo requerido é o primeiro dia inteiro após 34,72, ou seja, 35 dias (alternativa B). No entanto, se a questão for interpretada de forma estrita, a alternativa "34 dias" (A) é incorreta, pois a piscina não estará vazia ao final de 34 dias. Se a alternativa B (35 dias) for o gabarito, o cálculo está correto. Porém, é possível que o erro de formulação esteja nas próprias alternativas, uma vez que 34,72 está muito próximo de 35 e 34 (alternativas A e B). Solicitação de Anulação: Visto que 34,72 dias é o valor exato, se o gabarito oficial for diferente de B	Dividindo 5000 litros pela vazão de 144 litros por dia temos = 34,7222 Após realizar os cálculos chega se ao resultado 34,7222 dias. Sendo necessário interpretar o que se pede. Se considerarmos 34 dias ainda haverá um pouco de água na piscina no entanto se considerarmos 35 dias a piscina estará completamente vazia. Dessa forma, a resposta correta é 35 dias alternativa B.	

			(35 dias), a questão deve ser anulada por erro de cálculo. Se o gabarito for B, mas o candidato tiver marcado A (34 dias) por considerar o dia incompleto, a questão ainda é ambígua e deve ser anulada para evitar prejuízos. Assumindo que a banca exige a conversão para o número inteiro de dias necessários para o esvaziamento total (arredondamento para cima), 35 dias seria a resposta correta. O Recurso é solicitado com base na ausência de alternativas válidas, caso o gabarito oficial não seja a alternativa B (35 dias), ou na ambiguidade gerada pelo resultado exato estar entre duas opções (34 e 35 dias), dependendo da política de arredondamento da banca, o que não foi especificado. Pelo exposto, solicita-se a anulação da Questão 6 e a consequente atribuição dos pontos a todos os participantes.		
000329	PROFESSOR	16-D	A questão solicita que o candidato assinale a alternativa que melhor descreve o significado de Desenvolvimento Sustentável. Argumenta-se que, embora a alternativa A seja a que mais se aproxima da definição clássica, a sua formulação é conceitualmente imprecisa em relação ao termo "perene", e as demais alternativas não estão totalmente incorretas, gerando ambiguidade na escolha da "melhor" descrição. I. Análise da Definição Clássica (Referência Teórica) O conceito mais aceito de Desenvolvimento Sustentável (popularizado pelo Relatório Brundtland, "Nosso Futuro Comum", 1987) é: "O desenvolvimento que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das futuras gerações de satisfazerem as suas próprias necessidades." Este conceito é baseado na interligação de três pilares: o Econômico, o Social e o Ambiental. II. Análise das Alternativas A. É a estratégia que consiste no atendimento das necessidades ambientais, sociais e econômicas de forma perene, de geração em geração. Crítica Conceitual: A alternativa é a única que menciona os três pilares (ambiental, social e econômico), o que é essencial. No entanto, o uso do termo "perene" (que dura para sempre; constante) é impreciso. O desenvolvimento sustentável é um processo dinâmico e contínuo, não estático ou "perene". O que o conceito exige é que o desenvolvimento seja realizado sem comprometer o futuro, e que o atendimento das necessidades seja intergeracional, o que a segunda parte da frase ("de geração em geração") capta melhor. B. É a estratégia que consiste no atendimento das necessidades ambientais de forma a suprir as necessidades humanas. Incorreta/Incompleta: O desenvolvimento sustentável não se limita às necessidades ambientais, negligenciando os pilares social e econômico. C. É a estratégia que consiste no atendimento das necessidades de mercado. Incorreta/Incompleta: O mercado é apenas um aspecto do pilar econômico, desconsiderando os pilares social e ambiental. D. É a estratégia que consiste no atendimento das necessidades ambientais e de produção de forma que agrida da menor forma o ecossistema. Incorreta/Incompleta: Embora trate da produção e da agressão mínima ao ecossistema (aspecto ambiental), negligencia explicitamente o pilar social e o fator intergeracional (atender às futuras gerações).	a alternativa B exclui as necessidades sociais e econômicas. a alternativa C totalmente fora do contexto a alternativa D se refere as necessidades ambientais ignorando as demais socias e econômicas portanto como a pergunta deixa claro/Qual das alternativas melhor descreve o significado de Desenvolvimento Sustentável? recurso indeferido	INDEFERIDO

			III. Conclusão do Pedido de Anulação A alternativa A é a que mais se aproxima da definição aceita, pois é a única a citar os três pilares. Contudo, a inclusão do termo "perene" introduz uma imprecisão conceitual (Desenvolvimento Sustentável não é um estado eterno/estático, mas um processo de equilíbrio intergeracional) que pode confundir candidatos com conhecimento aprofundado do tema. Em questões que buscam a melhor descrição de um conceito fundamental e amplamente definido, a imprecisão na formulação da alternativa correta (o uso de "perene") constitui um erro. Se o objetivo era citar a intergeracionalidade, a frase deveria ter sido formulada de forma mais precisa, como: "desenvolvimento que atende as necessidades atuais... sem comprometer as futuras gerações...". Diante da imprecisão conceitual da alternativa A (a mais provável resposta) e da insuficiência das demais, a questão carece da clareza necessária para aferir o conhecimento do candidato, ferindo o princípio da objetividade. Pelo exposto, solicita-se a anulação da Questão [Número da Questão] e a consequente atribuição dos pontos a todos os participantes.		
000329	PROFESSOR	23-A	A questão solicita que o candidato assinale a alternativa que descreve como a aprendizagem da leitura ocorre para o método tradicional de alfabetização. Argumenta-se que, apesar de a leitura estar fortemente associada à decodificação, o processo tradicional de alfabetização integra tanto a codificação quanto a decodificação como pilares da aprendizagem, tornando as alternativas B e C potencialmente corretas e a questão ambígua. I. Análise Conceitual do Método Tradicional (Sintético) Os métodos tradicionais de alfabetização (como o fônico, o silábico e o alfabético) são classificados como sintéticos. Eles se concentram no ensino das correspondências entre letras e sons, ou letras e sílabas, antes de passar para palavras e textos. Leitura (Decodificação): Consiste em transformar os símbolos gráficos (letras/grafemas) em sons correspondentes (fonemas), ou seja, decodificar a mensagem escrita. Escrita (Codificação): Consiste em transformar a linguagem oral (fonemas) em símbolos gráficos (grafemas), ou seja, codificar a mensagem. No método tradicional, o processo de aprendizagem da leitura e da escrita é indissociável. É esperado que a criança, ao ser alfabetizada pelo método tradicional, aprenda a codificar (escrever) e a decodificar (ler) simultaneamente. Ambos os processos são cruciais e definidores do método. II. Análise das Alternativas A. Apropria-se do letramento. Incorreta: O Letramento é um conceito moderno (sociocultural), relacionado ao uso social da leitura e da escrita, e não se encaixa na visão restrita e mecânica do método tradicional. B. Decodifica. Parcialmente Correta: A decodificação é a essência da leitura no método tradicional. C. Codifica. Parcialmente Correta: A codificação é a essência da escrita no método tradicional. Visto que a questão pergunta sobre a "aprendizagem da leitura", a decodificação é o termo mais direto. No entanto, o método tradicional ensina a codificar simultaneamente, sendo este um pilar do aprendizado.	Prezado(a) Candidato(a), As questões são elaboradas com base no referêncial teórico da área da educação, portanto, o embasamento teório é resultado de estudos acadêmicos. A fundamentação teórica dos recursos deve ser respeldada na literatura da área da educação e indicar as referências de autores utulizados para fundamentar os argumentos dos recuros. Na escrita do vosso recurso, não consta as referências que assegurem a verificação das informações a partir da fundamentação teórica da área da educação. De acordodoEdital Nº 002/2025, do Consurso Público N°002/2025, em especial, dos itens 3.12.2.1;10.1, respectivamente citados abaixo: "3.10.2.1 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada noitem 10 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva." (grifos nossos); "10.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com osprazos estabelecidos no Cronograma - Anexo IV, através de link na página do Concurso Público, dasetapas abaixo descritas." (grifos nossos); Atenciosamente, Banca Examinadora	INDEFERIDO

			D. Problematiza. Incorreta: A problematização é característica de métodos construtivistas e críticos, e não do método tradicional. III. Conclusão da Ambiguidade e Pedido de Anulação Embora a leitura seja definida como Decodificação (Alternativa B), o método tradicional de alfabetização, como um todo, estrutura-se sobre a interdependência e a mútua exclusão entre a Codificação e a Decodificação. Um candidato pode argumentar que, ao ser alfabetizada no método tradicional, a criança codifica para aprender as regras de leitura e escrita. Se o examinador buscou o termo estritamente relacionado à leitura (Decodificação), a alternativa B seria a correta. Contudo, a alternativa C (Codificação) também é um processo essencialmente tradicional e sintético que faz parte do mesmo bloco de aprendizagem, o que torna a questão imprecisa ao perguntar sobre a "aprendizagem da leitura" (e não apenas o ato de ler) pelo método tradicional. Dada a natureza sintética e o foco na correspondência letra-som que exige codificação e decodificação, a questão é ambígua entre B e C, ferindo o princípio da resposta única. Pelo exposto, solicita-se a anulação da Questão 23 e a consequente atribuição dos pontos a todos os participantes.		
000329	PROFESSOR	27-B	???? Recurso para Anulação da Questão Assunto: Recurso Administrativo contra o Gabarito Preliminar da Questão [NÚMERO DA QUESTÃO, se disponível] da prova de [NOME DO CARGO/ÁREA]. Candidato: [SEU NOME COMPLETO] Inscrição: [SEU NÚMERO DE INSCRIÇÃO] I. Fundamentação do Pedido de Anulação O presente recurso visa solicitar a anulação da questão [NÚMERO DA QUESTÃO] devido à imprecisão e ambiguidade do termo "incorporada" utilizado no enunciado. A questão solicita que o candidato assinale a Lei que NÃO foi "incorporada" pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Nº 8.069/90. Em um sentido estrito e técnico-legislativo, "incorporar" sugere a absorção integral de um texto por outro, o que não ocorreu com nenhuma das leis listadas. Contudo, no contexto da legislação, o termo pode ser interpretado como "Lei que promoveu alterações/modificações diretas no texto do ECA". Mesmo sob essa interpretação mais comum, a alternativa considerada como correta demonstra uma relação distinta das demais, o que torna a questão passível de diferentes interpretações e, portanto, de anulação. II. Análise Detalhada das Alternativas A confusão reside no fato de que as alternativas A, B e C, de fato, alteraram/modificaram diretamente o texto da Lei nº 8.069/90 (ECA), enquanto a alternativa D, embora de grande relevância, não promoveu alterações textuais diretas no Estatuto. Alternativa Lei (Nome/Número) Detalhamento da Relação com o ECA Tipo de Relação	Prezado(a) Canditato(a) Sobre o termo "incorporar" , observe a definição apresentada no docionário: verbo 1. transitivo direto e bitransitivo e pronominal integrar(-se) um elemento a (um conjunto); inserir(-se), juntar(-se), introduzir(-se). "i. um parágrafo (ao capítulo)" Fonte:Dicionário on-line google - referênciaDefinições deOxford Languages O termo incorporar signfica integrar um elemento a um conjunto. As Leis complementares	INDEFERIDO

			A Lei Nº 13.431/2017 (Lei da Escuta) Alterou/Incluiu dispositivos no ECA (Ex: Criação do art. 226-A, alteração do art. 24) relativos à oitiva de crianças vítimas/testemunhas de violência. Alteração Direta (Modifica o texto do ECA) B Lei Nº 13.010/2014 (Lei do Menino Bernardo) Alterou o art. 18 do ECA, estabelecendo o direito de ser educado sem o uso de castigo físico, tratamento cruel ou degradante. Alteração Direta (Modifica o texto do ECA) C Lei Nº 13.257/2016 (Lei da Primeira Infância) Alterou/Modificou o ECA em diversos pontos para ampliar o marco legal e as políticas públicas para a primeira infância (Ex: Alteração do art. 4º, art. 7º, etc.). Alteração Direta (Modifica o texto do ECA) D Lei Nº 13.005/2014 (Lei do PNE) Cria o Plano Nacional de Educação (PNE) com metas e estratégias para a educação no país. Não altera ou modifica o texto da Lei nº 8.069/90 (ECA). A relação é de complementaridade e cumprimento constitucional. Relação Indireta (Não modifica o texto do ECA) ???? Recurso para Anulação da Questão Assunto: Recurso Administrativo contra o Gabarito Preliminar da Questão [NÚMERO DA QUESTÃO, se disponível] da prova de [NOME DO CARGO/ÁREA]. Candidato: [SEU NOME COMPLETO] Inscrição: [SEU NÚMERO DE INSCRIÇÃO] I. Fundamentação do Pedido de Anulação O presente recurso visa solicitar a anulação da questão [NÚMERO DA QUESTÃO] devido à imprecisão e ambiguidade do termo "incorporada" utilizado no enunciado. A questão solicita que o candidato assinale a Lei que NÃO foi "incorporada" pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Nº 8.069/90. Em um sentido estrito e técnico-legislativo, "incorporar" sugere a absorção integral de um texto por outro, o que não ocorreu com nenhuma das leis listadas. Contudo, no contexto da legislação, o termo pode ser interpretado como "Lei que promoveu alterações/modificações diretas no texto do ECA". Mesmo sob essa interpretação mais comum, a alternativa considerada como correta demonstra uma	aos direitos das crianças e adolescentes, incorporadas ao Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), foram integradas, inseridas, juntadas ao ECA. Portanto, o termo "incorporar" está correto. O domínio do vocabulário da Língua Portuguesa faz parte do conhecimento necessário para o desenvolvimento da prova. Atenciosamente, Banca Examinadora	

relação distinta das demais, o que torna a questão passível de diferentes interpretações e, portanto, de anulação.

II. Análise Detalhada das Alternativas

A confusão reside no fato de que as alternativas A, B e C, de fato, alteraram/modificaram diretamente o texto da Lei nº 8.069/90 (ECA), enquanto a alternativa D, embora de grande relevância, não promoveu alterações textuais diretas no Estatuto.

Alternativa

Lei (Nome/Número)

Detalhamento da Relação com o ECA

Tipo de Relação

A

Lei Nº 13.431/2017 (Lei da Escuta)

Alterou/Incluiu dispositivos no ECA (Ex: Criação do art. 226-A, alteração do art. 24) relativos à oitiva de crianças vítimas/testemunhas de violência.

Alteração Direta (Modifica o texto do ECA)

B

Lei Nº 13.010/2014 (Lei do Menino Bernardo)

Alterou o art. 18 do ECA, estabelecendo o direito de ser educado sem o uso de castigo físico, tratamento cruel ou degradante.

Alteração Direta (Modifica o texto do ECA)

C

Lei Nº 13.257/2016 (Lei da Primeira Infância)

Alterou/Modificou o ECA em diversos pontos para ampliar o marco legal e as políticas públicas para a primeira infância (Ex: Alteração do art. 4º, art. 7º, etc.).

Alteração Direta (Modifica o texto do ECA)

D

Lei Nº 13.005/2014 (Lei do PNE)

Cria o Plano Nacional de Educação (PNE) com metas e estratégias para a educação no país. Não altera ou modifica o texto da Lei nº 8.069/90 (ECA). A relação é de complementaridade e cumprimento constitucional.

			Relação Indireta (Não modifica o texto do ECA) III. Conclusão da Ambiguidade Interpretação Estrita (Técnico-Legislativa): Se "incorporada" for interpretado no sentido estrito de fusão total de textos, nenhuma das leis está rigorosamente "incorporada". Isso tornaria o enunciado tecnicamente incorreto e levaria à anulação da questão por erro material. Interpretação Ampla (Comum no Direito): Se "incorporada" for interpretado como "alterou/modificou diretamente o texto" do ECA, as alternativas A, B e C seriam as "incorporadas". A alternativa D (Lei Nº 13.005/2014) seria a única a NÃO ter alterado o texto do ECA. Se esta for a resposta pretendida pela Banca, a questão exige que o candidato faça uma distinção baseada na natureza da relação jurídica (alteração direta vs. complementaridade/influência), o que deveria ser expresso por um termo mais preciso, como "Lei que alterou o texto do ECA". Vício do Enunciado: O termo "incorporada" não possui o rigor técnico necessário para estabelecer a distinção clara entre alteração direta do texto (A, B, C) e influência/complementaridade (D), induzindo o candidato a erro ou a múltiplas interpretações plausíveis. IV. Pedido Diante da imprecisão técnica e da ambiguidade do termo "incorporada" no enunciado, que torna a interpretação da questão passível de controvérsia jurídica e técnica, solicito a ANULAÇÃO da questão 27].		
000125	PROFESSOR	5-D	Observando o contexto da avaliação, a questão 5 apresenta ter duas respostas certas, a letra D não tem incoerência, ja a questão b, depois de pl das fake news deveria ter o uso da vírgula, e um acréscimo de informações, que foram publicadas no telegram	A alegação de que a alternativa D estaria correta não procede. O fragmento apresenta desvios claros, como “as inúmeras vítimas de que a indústria de fake news pode fazer”, construção gramaticalmente incorreta, pois o verbo fazer não rege o pronome relativo de que. Além disso, há erro ortográfico em “inúmeras” (o correto é “inúmeras”, com acento) e “reinscidência” (o correto é “reincidência”). Portanto, a alternativa D não é considerada adequada. Quanto à alternativa B, não há qualquer obrigatoriedade de vírgula após ‘PL das Fake News’. O trecho “publicadas no Telegram” atua como oração reduzida adjetiva restritiva, e não exige vírgula. Ao contrário, o uso da vírgula mudaria o sentido, transformando a oração em adjetiva explicativa. Também não há acréscimo indevido de informações ou necessidade de acréscimo de informação para se chegar a um período sintática e semanticamente completo. Assim, a alternativa B não apresenta erro e é corretamente indicada como resposta. Logo, fica mantido o gabarito provisório.	INDEFERIDO
000125	PROFESSOR	8-B	Observando o contexto da avaliação, a questão 5 apresenta ter duas respostas certas, a letra D não tem incoerência, ja a questão b, depois de pl das fake news deveria ter o uso da vírgula, e um acréscimo de informações, que foram publicadas no telegram.	Interpretar a questão é parte do problema. Na questão 8 temos que duas parcelas já foram pagas, o que totaliza o valor de R$ 79,00 + R$ 79,00 = R$ 158,00 Na terceira parcela de R$ 79,00 houve a cobrança de juros em virtude do atraso. Então temos R$ 79,00 + 9% (R$ 79,00) = R$ 79,00 + R$ 7,11 = R$ 86,11. Como o problema pede "podemos afirmar que a soma das três parcelas que foram pagas no sapato comprado na sapataria Caetés foi de:", basta somar as três parcelas pagas:	INDEFERIDO

				R$ 158,00 +R$ 86,11 = R$ 244,11, portanto alternativa D.	
000125	PROFESSOR	11-C	Solito a revisão da questão 11, referente ao cálculo do volume da esfera, o enunciado da questão apresenta impreciões e falta de clareza ao que avalio prejudicial a realização da mesma. Devido o enunciado estar incompleto a area fornecida não dica se é total da esfera. Além do fato ,a banca exige o pi igual a 3,14, mas nao indica aproximação no enunciado, embora as questões apresentem valores aproximados.Tais inconsistências geram duvidas absolutas de resposta.	A questão 11 diz: "Sabendo que a área de uam esfera de vidro é 200,96 cm2, detemrine o volume aproximado desta mesma esfera." Temos o valor da área e queremos saber o volume. A = 4Π r2 200,96 = 4 * 3,14 *r2 200,96/12,56 =r2 16 =r2 r = 4 Sabendo o raio podemos calcular o volume. V = 4/3 *Π r3 V = 4/3 * 3,14 * 64 V = 4/3 * 200,96 v = 267,9466666 Como pede um valor aproximado temos V = 267,95 cm3. Portanto, alternativa A.	INDEFERIDO
000125	PROFESSOR	10-B	A questão apresenta potencial falha na clareza do diagrama,que pode levar a duas interoretações distintas, ambas plausiveis em um contexto de concurso. A medida de 4 cm refere-se à altura hcomo sugere a linha tracejada vertical, a resosta correta seria 4. a segunda interpretação seria que, a medida de 4 cm refere-se a um dos segmentos da báse, e não à altura. Conclui-se que a falta de uma indicação inequívoca(como uma chave ou uma linha de cota clara para a altura), o elemento do triângulo a medida de "4cm" se refere gera duvida objetiva podendo prejudicar a interpretação e concentração, pela ambiguidade no enunciado.	Na questão 10 a figura apresentada não traz a proporcionalidade solicitada. Por isso, indico a sua anulação.	QUESTÃO ANULADA
000091	PROFESSOR	6-N	Questão sobre vazamento da piscina Venho, respeitosamente, solicitar a revisão da questão que trata do tempo necessário para que a piscina fique completamente vazia. Ao realizar o cálculo indicado pelo próprio enunciado, temos: • Volume da piscina: 5000 L = 5.000.000 ml • Vazão do vazamento: 2000 gotas/min × 0,05 ml = 100 ml/min • Tempo total: 5.000.000 ÷ 100 = 50.000 min • Conversão: • 50.000 min ÷ 60 = 833,33 h • 833,33 h ÷ 24 = 34,72 dias O valor matematicamente correto, portanto, é 34,72 dias. Ocorre que nenhuma das alternativas apresentadas corresponde ao resultado exato obtido pelo cálculo, o que torna a questão inconsistente. As alternativas “34 dias” e “35 dias” não podem ser consideradas corretas simultaneamente, pois o enunciado não orienta o candidato a arredondar,	A questão pergunta: "Quantos dias serão necessários para esta piscina ficar completamente vazia?". Os dados do problema são: - Uma piscina de 5000 litros - Vazão de 2000 gotas/minuto - Cada gota tem 0,05 ml	INDEFERIDO

			aproximar ou usar valor inteiro, o que inviabiliza a escolha de uma resposta com segurança técnica. Assim, por falta de alternativa que corresponda ao resultado correto, solicito: ? A anulação da questão, por inexistência de opção correta conforme o cálculo matemático exigido.	2000 * 0,05 = 100 ml/minuto 100 ml * 60 segundos = 6000 por hora 24 horas/dia * 6000 (hora) = 144.000 ml por dia o que equivale a 144 litros. Dividindo 5000 litros pela vazão de 144 litros por dia temos = 34,7222 Após realizar os cálculos chega se ao resultado 34,7222 dias. Sendo necessário interpretar o que se pede. Se considerarmos 34 dias ainda haverá um pouco de água na piscina no entanto se considerarmos 35 dias a piscina estará completamente vazia. Dessa forma, a resposta correta é 35 dias alternativa B.	
000091	PROFESSOR	10-B	Venho por meio deste recurso, uma vez que a figura utilizada apresenta proporções incorretas e não condizentes com os dados fornecidos no enunciado, comprometendo a interpretação adequada e violando o princípio da clareza e objetividade previsto em editais de concurso público. Na questão 10 - A banca apresentou uma forma geométrica desproporcional, o que levou o candidato a conclusões equivocadas em questões de Geometria, a proporcionalidade das formas é parte essencial para análise, pois influência diretamente no raciocínio espacial e na identificação de propriedades geométricas. Além disso, a banca não deixou explícito que a figura não estava em escala, o que contraria práticas usuais de concursos, onde, ao não estarem proporcionais, as figuras devem vir acompanhadas da observação “figura não necessariamente desenhada em escala", tornando dessa forma, a inconsistência gráfica, induzindo ao erro, prejudicando candidatos que se basearam na forma apresentada, tornando-se a questão ambígua, permitindo múltiplas interpretações, comprometendo a isonomia, já que a má representação altera o raciocínio sobre ângulos, paralelismo, áreas, comprimentos, entre outros. Diante do exposto, solicito a anulação da questão, por violar critérios técnicos mínimos de elaboração e por prejudicar a correta interpretação do conteúdo. Atenciosamente, Isabele Elis Dias Giollo	Na questão 10 a figura apresentada não traz a proporcionalidade solicitada. Por isso, indico a sua anulação.	QUESTÃO ANULADA
000195	PROFESSOR	3-D	Questão 3. Língua portuguesa. A alternativa B afirma erroneamente que a palavra "acesso" vem do verbo "acessar" e que precisa de complemento para ter completude sintática e semântica. Tal análise apresenta dois equívocos: 1. Origem etimológica equivocada: Segundo o Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa: "acesso s.m. (séc. XIV) (...) ETIM lat. accessus,us 'ação de se aproximar', do part. de acced?re 'aproximar-se de, chegar a'"	Embora a etimologia histórica registre acesso como forma herdada do latim accessus, essa informação não invalida a análise morfológica feita na alternativa B no contexto da língua portuguesa atual. É necessário distinguir etimologia histórica de morfologia sincrônica, isto é, o funcionamento efetivo das palavras na estrutura produtiva do português contemporâneo. Em português, muitos substantivos herdados do latim sofrem reanálises morfológicas, tornando-se interpretáveis como deverbal do ponto de vista sincrônico, mesmo quando sua origem remota é nominal. Como demonstra Lobato (1995), formações como jogo, crítica, pesca, venda etc. podem apresentar dupla interpretação: nome primitivo ou nome derivado do verbo. Essa possibilidade ocorre porque, na estrutura atual do português, o vínculo semântico transparente entre verbo e substantivo permite ao falante tratar esse nome como resultado da ação verbal, independentemente da etimologia latina. O mesmo ocorre com acesso: ainda que sua origem última seja accessus, no português contemporâneo ele se relaciona de modo direto com o verbo acessar, com o qual mantém	INDEFERIDO

			O substantivo "acesso" deriva do latim accessus, relacionado ao verbo accedere (aceder), não de "acessar". 2. Completude sintática já existente: Conforme Celso Cunha & Lindley Cintra em "Nova Gramática do Português Contemporâneo": "Certos substantivos abstratos (...) pedem um complemento nominal para integrar-lhes o sentido: amor à pátria, acesso aos documentos." No fragmento "para que suas escolas tenham acesso aos documentos e aos materiais", o substantivo "acesso" já possui seu complemento nominal ("aos documentos e aos materiais"), estando sintática e semanticamente completo. Não há necessidade de complemento adicional. Conclusão: A alternativa B apresenta análise linguística incorreta, sendo, portanto, a resposta adequada à questão que solicita identificar a alternativa INCORRETA.	uma correspondência semântica transparente (“ter acesso” ↔ “acessar”). Do ponto de vista sincrônico, portanto, é plenamente justificável classificá-lo como substantivo deverbal, por derivação regressiva — exatamente o tipo de relação descrito por Lobato (1995), já que está aplicado como substantivo abstrato no texto analisado: “Caberá aos estados e municípios desenvolver as ações necessárias para que suas escolas tenham ACESSO aos documentos e aos materiais”. Assim, afirmar que acesso “não vem do verbo acessar” porque seu étimo é latino incorre em confusão conceitual: etimologia não determina, por si, a análise morfológica sincrônica. O português pode reanalisar e reinterpretar formas herdadas, como ocorre em inúmeros casos. Dessa forma, o argumento apresentado no recurso não é suficiente para invalidar a análise morfológica proposta na alternativa B, que se apoia no funcionamento efetivo da língua portuguesa atual — e não na história remota da palavra. Tomemos agora o argumento de que o substantivo “acesso”, por ser um nome abstrato que normalmente exige complemento nominal, já se encontra plenamente satisfeito no fragmento “para que suas escolas tenham acesso aos documentos e aos materiais”. De acordo com a gramática de Celso Cunha & Lindley Cintra, substantivos abstratos como “acesso” precisam desse complemento para completar o sentido, o que já ocorre no exemplo dado. Embora o argumento apresentado sustente que não haveria equívoco porque o substantivo “acesso” efetivamente possui seu complemento nominal no trecho citado, essa observação não invalida a análise contestada. O ponto central é que a alternativa não afirma que falte complemento, mas apenas identifica a existência de uma exigência sintático-semântica própria desse tipo de substantivo. Tal exigência, como o recurso mesmo reconhece, existe — e o texto a atende plenamente. Assim, mencionar a necessidade de complemento nominal não constitui erro analítico; trata-se apenas de reconhecer uma propriedade do substantivo “acesso”. O fato de essa necessidade estar atendida no fragmento não contradiz a descrição feita, tampouco caracteriza incorreção. Em outras palavras, a alternativa não comete equívoco ao apontar a relação de regência inerente ao termo, pois não afirma que o complemento esteja ausente ou inadequado, mas apenas que o substantivo requer esse tipo de expansão para completar seu sentido. Desse modo, o recurso não procede, ficando mantido o gabarito provisório. Fonte: LOBATO, L. Sintaxe gerativa do português: da teoria padrão à teoria da regência e ligação. Belo Horizonte: Vigília, 1995.	
000195	PROFESSOR	5-A	Questão 5. Língua portuguesa A questão solicita identificar a alternativa que NÃO apresenta desvio de ortografia ou gramática. Após análise criteriosa de todas as opções, verifica-se que nenhuma alternativa está completamente isenta de problemas, porém a alternativa A apresenta os desvios menos graves em comparação às demais. Análise das alternativas: Alternativa A: Apresenta falta de crase em "acesso as redes" (correto: "às redes") Concordância verbal questionável: "contribui" (singular) para sujeito composto	A questão solicita identificar a alternativa que NÃO apresenta desvio de ortografia ou gramática. Após reanálise observa-se que não há nenhum desvio na alternativa indicada no gabarito preliminar. O recuso traz o argumento de que a alternativa contém o estrangeirismo "fact-checking" sem marcação gráfica adequada. Observa-se, primeiramente, que a prova apresenta essa expressão em itálico, o que anula o argumento de que não há marcação gráfica adequada. Para além disso, mesmo que não houvesse tal marca, isso não caracterizaria um erro de ortografia ou gramática (regência, concordância, colocação pronominal etc.), conforme solicitado na comanda, mas unicamente um desvio quanto ao estilo esperado em determinados gêneros textuais. Logo, fica mantido o gabarito provisório.	INDEFERIDO

			Porém, não apresenta erros de ortografia Alternativa B - INCORRETA: Contém o estrangeirismo "fact-checking" sem marcação gráfica adequada Segundo Evanildo Bechara em "Moderna Gramática Portuguesa" (37ª ed., p. 93): "Palavras e expressões estrangeiras, quando não aportuguesadas, devem ser grafadas em itálico ou entre aspas, para distingui-las do texto em língua portuguesa." O Manual de Redação da Presidência da República (3ª ed.) reforça: "Estrangeirismos não incorporados ao léxico português devem vir destacados graficamente (itálico em textos impressos, aspas em datilografados)." A ausência de aspas ou itálico em "fact-checking" constitui erro de notação gráfica conforme as normas da língua portuguesa. Alternativa C - INCORRETA: "endoça" - erro ortográfico grave (correto: "endossa") Segundo o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP) da Academia Brasileira de Letras, o verbo é grafado "endossar", derivado do francês endosser. Alternativa D - INCORRETA: "inumeras" - erro ortográfico (correto: "inúmeras", com acento agudo) Conforme o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa (Decreto nº 6.583/2008, Base IX): "As palavras proparoxítonas são sempre acentuadas graficamente." "Inúmeras" é proparoxítona (i-nú-me-ras), portanto o acento é obrigatório. Conclusão: Embora a alternativa A contenha desvios de regência e concordância, não apresenta erros ortográficos, ao contrário das alternativas C e D. A alternativa B, por sua vez, viola normas de notação gráfica de estrangeirismos, o que também constitui erro gramatical normativo. Pelo princípio da alternativa menos incorreta, solicita-se o deferimento do gabarito como alternativa A, ou, subsidiariamente, a anulação da questão por ausência de alternativa plenamente correta.		
000195	PROFESSOR	6-A	Questão 06 matemática Dados fornecidos: Capacidade da piscina: 5.000 litros Vazamento: 2.000 gotas por minuto	A questão pergunta: "Quantos dias serão necessários para esta piscina ficar completamente vazia?". Os dados do problema são: - Uma piscina de 5000 litros	INDEFERIDO

			Volume de cada gota: 0,05 ml Cálculo passo a passo: Volume vazado por minuto: 2.000 gotas/min × 0,05 ml/gota = 100 ml/min Capacidade total em mililitros: 5.000 litros × 1.000 = 5.000.000 ml Tempo necessário em minutos: 5.000.000 ml ÷ 100 ml/min = 50.000 minutos Conversão para dias: 50.000 min ÷ 60 min/h = 833,333... horas 833,333... h ÷ 24 h/dia = 34,7222... dias Resultado exato: 34,72 dias II. IDENTIFICAÇÃO DA AMBIGUIDADE O enunciado utiliza o termo "aproximadamente" sem especificar o critério de aproximação a ser adotado. O resultado de 34,72 dias situa-se em posição intermediária entre duas alternativas oferecidas (34 e 35 dias), gerando dupla interpretação legítima. III. FUNDAMENTAÇÃO PARA ALTERNATIVA A (34 dias) A) Critério de truncamento: Conforme Iezzi et al. em "Fundamentos de Matemática Elementar - Volume 1" (9ª ed.): "Em problemas práticos envolvendo unidades discretas de tempo, pode-se adotar o truncamento quando se busca o número de unidades completas transcorridas." Em 34 dias completos, vazarão: 34 × 24 × 60 × 100 = 4.896.000 ml Restante: 104.000 ml (apenas 2,08% da capacidade) A piscina estará praticamente vazia aos 34 dias completos B) Interpretação do enunciado: A pergunta "Quantos dias serão necessários" pode ser interpretada como "quantos dias completos transcorrerão", justificando a resposta de 34 dias. IV. FUNDAMENTAÇÃO PARA ALTERNATIVA B (35 dias)	- Vazão de 2000 gotas/minuto - Cada gota tem 0,05 ml 2000 * 0,05 = 100 ml/minuto 100 ml * 60 segundos = 6000 por hora 24 horas/dia * 6000 (hora) = 144.000 ml por dia o que equivale a 144 litros. Dividindo 5000 litros pela vazão de 144 litros por dia temos = 34,7222 Após realizar os cálculos chega se ao resultado 34,7222 dias. Sendo necessário interpretar o que se pede. Se considerarmos 34 dias ainda haverá um pouco de água na piscina no entanto se considerarmos 35 dias a piscina estará completamente vazia. Dessa forma, a resposta correta é 35 dias alternativa B.	

A) Arredondamento matemático padrão:

Segundo as normas da ABNT NBR 5891:2014 (Regras de arredondamento):

"Quando o algarismo a ser conservado for seguido de algarismo superior a 5, deve-se aumentar de uma unidade o algarismo a ser conservado."

34,72 ? arredondamento para o inteiro mais próximo = 35 dias

B) Contexto prático:

Do ponto de vista prático, a piscina não estará completamente vazia em 34 dias (restam 2,08% da capacidade). Somente após 35 dias completos é que se pode afirmar que o esvaziamento está efetivamente concluído.

C) Uso convencional do termo "aproximadamente":

Em linguagem matemática corrente, "aproximadamente" sugere arredondamento para o valor inteiro mais próximo, o que resultaria em 35 dias.

V. JURISPRUDÊNCIA EM QUESTÕES DE CONCURSOS

Segundo Meirelles em "Direito Administrativo Brasileiro" (43ª ed., p. 492):

"Questões que admitem mais de uma resposta correta por ambiguidade no enunciado devem ser anuladas, sob pena de violação aos princípios da isonomia e razoabilidade."

Precedentes de bancas examinadoras:

CESPE/CEBRASPE: anula questões quando o critério de arredondamento não está explícito

FGV: considera duplo gabarito em situações de ambiguidade interpretativa legítima

VUNESP: anula questões de matemática com resultado intermediário entre duas alternativas próximas

VI. CONCLUSÃO

A questão apresenta vício insanável de ambiguidade, uma vez que:

O resultado exato (34,72 dias) não corresponde a nenhuma alternativa

O enunciado não especifica o critério de aproximação

Existem fundamentos técnicos legítimos para ambas as respostas (A e B)

A escolha entre truncamento ou arredondamento não pode ser presumida pelo candidato

Pelo princípio da objetividade e segurança jurídica dos certames, solicita-se:

PRIMARIAMENTE: Anulação da questão com atribuição de pontuação a todos os candidatos

SUBSIDIARIAMENTE: Aceitação de duplo gabarito (alternativas A e B como corretas)

000338	PROFESSOR	8-A	O enunciado não especificou se a soma deveria incluir ou não o valor da multa. Como as duas interpretações são válidas e ambas as respostas estão nas alternativas, a questão perde a objetividade devendo assim ser anulada.	Interpretar a questão é parte do problema. Na questão 8 temos que duas parcelas já foram pagas, o que totaliza o valor de R$ 79,00 + R$ 79,00 = R$ 158,00 Na terceira parcela de R$ 79,00 houve a cobrança de juros em virtude do atraso. Então temos R$ 79,00 + 9% (R$ 79,00) = R$ 79,00 + R$ 7,11 = R$ 86,11. Como o problema pede "podemos afirmar que a soma das três parcelas que foram pagas no sapato comprado na sapataria Caetés foi de:", basta somar as três parcelas pagas: R$ 158,00 +R$ 86,11 = R$ 244,11, portanto alternativa D.	INDEFERIDO
000338	PROFESSOR	6-D	O cálculo da questão resulta em 34,72 dias. O enunciado não especifica a regra de arredondamento a ser utilizada. A ausência de uma diretriz clara sobre como tratar a fração de dia compromete a resposta correta, sendo possíveis duas alternativas.	A questão pergunta: "Quantos dias serão necessários para esta piscina ficar completamente vazia?". Os dados do problema são: - Uma piscina de 5000 litros - Vazão de 2000 gotas/minuto - Cada gota tem 0,05 ml 2000 * 0,05 = 100 ml/minuto 100 ml * 60 segundos = 6000 por hora 24 horas/dia * 6000 (hora) = 144.000 ml por dia o que equivale a 144 litros. Dividindo 5000 litros pela vazão de 144 litros por dia temos = 34,7222 Após realizar os cálculos chega se ao resultado 34,7222 dias. Sendo necessário interpretar o que se pede. Se considerarmos 34 dias ainda haverá um pouco de água na piscina no entanto se considerarmos 35 dias a piscina estará completamente vazia. Dessa forma, a resposta correta é 35 dias alternativa B.	INDEFERIDO
000302	PROFESSOR	22-B	Solicito a revisão e anulação da questão número 22 sobre o Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei nº13.0005/2014, devido a erro material na alternativa D. A alternativa apresenta a seguinte redação "...e garantir 100% (noventa e cinco por cento) de frequência dos alunos...". Há uma contradição entre o numeral 100% e o número por extenso "novento e cinco por cento " , o que compromete sua		QUESTÃO ANULADA

			clareza e validade. Esse erro torna a alternativa com sentido duvidoso e incoerente. Por esse motivo solicito a analuação da questão , pois a presença de erro compromete a objetividade e a isonomia durante o processo de avaliação	Prezado(a) Candidato(a), A questão 22 está anulada devido a um erro de digitação na alternativa "D". O erro está destacado em negrito:Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos egarantir 100% (noventa e cinco por cento) de frequência dos alunos, nas escolas que possuem o Índice deDesenvolvimento da Educação Básica (IDEB) abaixo da média nacional, até o último ano de vigência destePNE. Escrtita correta:Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos egarantir 100% (cem por cento) de frequência dos alunos, nas escolas que possuem o Índice deDesenvolvimento da Educação Básica (IDEB) abaixo da média nacional, até o último ano de vigência destePNE. Atenciosamente, Banca Examinadora	
000302	PROFESSOR	2-D	Solicito anulação da questão nº 02 após identificar um erro de digitação na alternativa C da questão, onde se lê "cotexto linguístico" em vez de "contexto linguístico" . Esse equívoco altera o sentido da instrução apresentada na alternativa e compromete a interpretação , já que "cotexto" é um termo técnico distinto , empregado em Análise do Discurso para designar o entorno linguístico estrito de um enunciado, diferindo semanticamente de "contexto". Assim , a alternativa Capresenta "vício de formulação", o que torna a opção inválida para julgamento seguro.	O termo “cotexto” trata-se de um conceito que existe e é amplamente usado no estudo da Língua Portuguesa. Cotexto refere-se ao conjunto de elementos linguísticos que aparecem no próprio texto, isto é, o entorno verbal imediato de uma palavra, expressão ou enunciado. Já contexto refere-se às condições extralinguísticas (situação, produção, circulação, práticas sociais etc.). Como se pede a observação dos elementos que aparecem no próprio texto, está adequadamente empregado. Mesmo que o candidato tenha percebido que a alternativa apresentava um problema ou a tenha considerado incorreta, isso não altera o fato de que a resposta correta seria outra (a letra B), a única correta, pois descreve de forma precisa a relação semântica introduzida por “mas também”. Assim, a percepção individual do candidato sobre possíveis equívocos não invalida a questão nem o gabarito, uma vez que a opção correta estava disponível para ser marcada em outra alternativa. Portanto, a alternativa C emprega corretamente o termo cotexto, e não há prejuízo interpretativo nem fundamento para anulação. O gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
000302	PROFESSOR	8-A	Solicito a revisão da questão nº 08 , pois o enunciado apresenta duplo sentido . No final , a pergunta afirma: "podemos afirmar que a soma das três parcelas que foram pagas no sapato comprado na sapataria de Caetés foi de : ". Essa redação não deixa claro se a soma deve considerar os valores originais das parcelas ou os valores efetivamente pagos , incluindo a multa da terceira parcela. Por não especificar qual interpretação deve ser adotada, a questão permite respostas diferentes e igualmente justificáveis , prejudicando a objetividade da avaliação. Diante disso , peço a anulação da questão ou aceitação de mais de uma resposta, conforme o edital.	Interpretar a questão é parte do problema. Na questão 8 temos que duas parcelas já foram pagas, o que totaliza o valor de R$ 79,00 + R$ 79,00 = R$ 158,00 Na terceira parcela de R$ 79,00 houve a cobrança de juros em virtude do atraso. Então temos R$ 79,00 + 9% (R$ 79,00) = R$ 79,00 + R$ 7,11 = R$ 86,11. Como o problema pede "podemos afirmar que a soma das três parcelas que foram pagas no sapato comprado na sapataria Caetés foi de:", basta somar as três parcelas pagas:	INDEFERIDO

				R$ 158,00 +R$ 86,11 = R$ 244,11, portanto alternativa D.	
000302	PROFESSOR	36-B	Devido erro material na questão 36 solicito sua anulação pois compromete totalmente sua validade. A questão meniciona a Lei nº 9.394 de 25 de julho de 2024 , porém essa lei não existe no ordenamento jurídico , a verdadeira Lei nº 9.394 corresponde à LDB , datada de 20 de dezembro de 1996, e não houve promulgação da lei federal em 2024 co eese número ou conteúdo . Além disso , não existe qualquer lei federal vigente que prorrogue oficialmente o PNE (Lei13.005/2014) para as datas sugeridas nas alternativas . Assim todas as alternativas estão fundamentadas em um ato normativo inexistente, tornando impossível determinar resposta correta. Tal erro viola princípios de segurança jurídica, clareza e validade técnica , tornando o item insolúvel e juridicamente nulo.	Prezado(a) Candidato(a), De fato, existe uma lei que prorrogou a vigência o PNE (2014-2024) até o dia31 de dezembro de 2025. Trata-se daLei 14.934, de 2024 de 25 de julho de 2024. Fonte: Agência Senado No entanto, no cabeçalho da questão 36, houve o seguinte erro de digitação: "A Lei No 9.394, de 25 de julho de 2024". O Correto é 14.934, de 25 de julho de 2024. Portanto, a questão 36 está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	QUESTÃO ANULADA
000302	PROFESSOR	5-A	Solicito anulação da questão nº 05, pois as alternativas A, C e D apresentam devios gramaticais/ortográficos, comprometendo a objetividade da avaliação . A alternativa A contém erro de regência ('acesso as redes'), a C apresenta problema de concordância e a D erro ortográfico ('reinscidência').	O recurso indica que as alternativas A, C e D contém desvios, o que esta banca confirma. Como se solicita que a alternativa a ser assinalada NÃO deve conter desvios, a única que pode ser assinalada é a letra B, que foi indicada no gabarito. Logo, o argumento não se sustenta, ficando o recurso indeferido.	INDEFERIDO
000226	PROFESSOR	36-N	Questão 36 — Vigência do PNE (Lei 13.005/2014) e prorrogação pela LDB (Lei nº 9.394/1996, alterada em 2024) A questão afirma: "A Lei nº 9.394, de 25 de julho de 2024, prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE – 2014) até..." NÃO EXISTE Lei nº 9.394 de 25 de julho de 2024. ALei 9.394 é a LDB, de 20 DE DEZEMBRO DE 1996.A LDB NÃO TEM nova promulgação em 2024. Em 2024 ocorreu alteração legal, mas não existe nova lei “9.394/2024”. Além disso: A prorrogação do PNE não foi oficialmente aprovada até o momento por lei específica. O PNE vigente (2014–2024) encerra em 25/06/2024, salvo caso houvesse lei prorrogando, o que ainda não ocorreu. Não há lei federal vigente que prorrogue oficialmente o PNE (Lei 13.005/2014) para as datas	Prezado(a) Candidato(a), De fato, existe uma lei que prorrogou a vigência o PNE (2014-2024) até o dia31 de dezembro de 2025. Trata-se daLei 14.934, de 2024 de 25 de julho de 2024. Fonte: Agência Senado No entanto, no cabeçalho da questão 36, houve o seguinte erro de digitação: "A Lei No 9.394, de 25 de julho de 2024". O Correto é 14.934, de 25 de julho de 2024. Portanto, a questão 36 está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	QUESTÃO ANULADA

			sugeridas nas alternativas A questão pressupõe que: O PNE 2014–2024 foi prorrogado por lei, E que essa prorrogação ocorreu por meio de uma suposta "Lei nº 9.394/2024". Contudo: ? Não existe lei federal promulgada com a numeração e data citadas.? Não existe lei federal que prorrogue oficialmente o PNE com base nessa referência. Portanto, todas as alternativas apresentadas se apoiam em um ato normativo inexistente, inviabilizando a escolha correta. Conclusão: A questão está ERRADA na base legal. Fundamentos: Referência a lei inexistente Prorrogação não formalizada oficialmente. Recurso: ANULAR a questão.		
000019	PROFESSOR	36-N	Assunto: Solicitação de anulação por erro material e base legal inexistente. "A lei nº 9.934, de 25 de julho de 2024, prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE - 2014) até..." Venho por meio deste solicitar a anulação da questão 36, pelos motivos: Erro material: A lei citada não existe. A lei nº 9.394, que institui a Lei de Diretrizes e Bases da Educaçãp Nacional (LDB), é datada de: 20 de dezembro de 1996 e não de 25 de julho de 2024. Não há lei federal vigente que prorrogue oficialmente o PNE (Lei 13.005/2014) para as datas sugeridas nas alternativas. Violação ao principio da segurança jurídica e da clareza do item. Diante dos fatos apresentados, solicito a anulação da questão 36, por: Citação de legistação inexistente, falha grave de elaboração, premissa incorreta que toma impossivel determinar resposta correta. Prejudicando aos candidatos.	Prezado(a) Candidato(a), De fato, existe uma lei que prorrogou a vigência o PNE (2014-2024) até o dia31 de dezembro de 2025. Trata-se daLei 14.934, de 2024 de 25 de julho de 2024. Fonte: Agência Senado No entanto, no cabeçalho da questão 36, houve o seguinte erro de digitação: "A Lei No 9.394, de 25 de julho de 2024". O Correto é 14.934, de 25 de julho de 2024. Portanto, a questão 36 está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	QUESTÃO ANULADA
000129	PROFESSOR	36-N	RECURSO – Questão 36 Assunto: Solicitação de Anulação por Erro Material e Base Legal Inexistente Questão 36:"A Lei nº 9.394, de 25 de julho de 2024, prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE – 2014) até..." ???? Fundamentação do Recurso	Prezado(a) Candidato(a), De fato, existe uma lei que prorrogou a vigência o PNE (2014-2024) até o dia31 de dezembro de 2025. Trata-se daLei 14.934, de 2024 de 25 de julho de 2024. Fonte: Agência Senado No entanto, no cabeçalho da questão 36, houve o seguinte erro de digitação: "A Lei No	QUESTÃO ANULADA

			Venho por meio deste solicitar a anulação da Questão 36, pelos motivos a seguir: Erro material grave: a lei citada NÃO existe A questão afirma a existência de uma lei: "Lei nº 9.394, de 25 de julho de 2024" Tal referência é inexistente no ordenamento jurídico brasileiro. A Lei nº 9.394, que institui a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), é datada de: ???? 20 de dezembro de 1996, e não de 25 de julho de 2024. Não há, na legislação brasileira, qualquer lei registrada como “Lei nº 9.394, de 25 de julho de 2024”. Assim, a fundamentação da questão está baseada em premissa falsa, o que a torna inviável para avaliação. 2?? Não há lei federal vigente que prorrogue oficialmente o PNE (Lei 13.005/2014) para as datas sugeridas nas alternativas A questão pressupõe que: O PNE 2014–2024 foi prorrogado por lei, E que essa prorrogação ocorreu por meio de uma suposta "Lei nº 9.394/2024". Contudo: ? Não existe lei federal promulgada com a numeração e data citadas.? Não existe lei federal que prorrogue oficialmente o PNE com base nessa referência. Portanto, todas as alternativas apresentadas se apoiam em um ato normativo inexistente, inviabilizando a escolha correta.	9.394, de 25 de julho de 2024". O Correto é 14.934, de 25 de julho de 2024. Portanto, a questão 36 está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	
000129	PROFESSOR	6-A	A questão não apresentou resposta com valor exato, deixando duvidas pois na pergunta não falava em aproximação. sendo entao o dia continuava sendo 34, não 35.	A questão pergunta: "Quantos dias serão necessários para esta piscina ficar completamente vazia?". Os dados do problema são: - Uma piscina de 5000 litros - Vazão de 2000 gotas/minuto - Cada gota tem 0,05 ml 2000 * 0,05 = 100 ml/minuto 100 ml * 60 segundos = 6000 por hora	INDEFERIDO

				24 horas/dia * 6000 (hora) = 144.000 ml por dia o que equivale a 144 litros. Dividindo 5000 litros pela vazão de 144 litros por dia temos = 34,7222 Após realizar os cálculos chega se ao resultado 34,7222 dias. Sendo necessário interpretar o que se pede. Se considerarmos 34 dias ainda haverá um pouco de água na piscina no entanto se considerarmos 35 dias a piscina estará completamente vazia. Dessa forma, a resposta correta é 35 dias alternativa B.	
000129	PROFESSOR	2-C	Na questão há um erro de digitação na palavra "CONTEXTO" para "COTEXTO" na alternativa c. o que pode deixar em duvida na resposta correta. Solicito anulação da mesma.	O termo “cotexto” não é erro de digitação. Trata-se de um conceito que existe e é amplamente usado no estudo da Língua Portuguesa. Cotexto refere-se ao conjunto de elementos linguísticos que aparecem no próprio texto, isto é, o entorno verbal imediato de uma palavra, expressão ou enunciado. Já contexto refere-se às condições extralinguísticas (situação, produção, circulação, práticas sociais etc.). Como se pede a observação dos elementos que aparecem no próprio texto, está adequadamente empregado. Mesmo que o candidato tenha percebido que a alternativa apresentava um problema ou a tenha considerado incorreta, isso não altera o fato de que a resposta correta seria outra (a letra B), a única correta, pois descreve de forma precisa a relação semântica introduzida por “mas também”. Assim, a percepção individual do candidato sobre possíveis equívocos não invalida a questão nem o gabarito, uma vez que a opção correta estava disponível para ser marcada em outra alternativa. Portanto, a alternativa C emprega corretamente o termo cotexto, e não há prejuízo interpretativo nem fundamento para anulação. O gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
000129	PROFESSOR	22-A	Há um erro de digitação em relação as porcentagem da alternativa D, o que pode interferir no raciocinio logico procurando a resposta correta.	Prezado(a) Candidato(a), A questão 22 está anulada devido a um erro de digitação na alternativa "D". O erro está destacado em negrito:Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos egarantir 100% (noventa e cinco por cento) de frequência dos alunos, nas escolas que possuem o Índice deDesenvolvimento da Educação Básica (IDEB) abaixo da média nacional, até o último ano de vigência destePNE. Escrtita correta:Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos egarantir 100% (cem por cento) de frequência dos alunos, nas escolas que possuem o Índice deDesenvolvimento da Educação Básica (IDEB) abaixo da média nacional, até o último ano de vigência destePNE. Atenciosamente,	QUESTÃO ANULADA

				Banca Examinadora	
000145	PROFESSOR	10-D	Venho por meio deste recurso, uma vez que a figura utilizada apresenta proporções incorretas e não condizentes com os dados fornecidos no enunciado, comprometendo a interpretação adequada e violando o princípio da clareza e objetividade previsto em editais de concurso público. Na questão 10 - A banca apresentou uma forma geométrica desproporcional, o que levou o candidato a conclusões equivocadas em questões de Geometria, a proporcionalidade das formas é parte essencial para análise, pois influência diretamente no raciocínio espacial e na identificação de propriedades geométricas. Além disso, a banca não deixou explícito que a figura não estava em escala, o que contraria práticas usuais de concursos, onde, ao não estarem proporcionais, as figuras devem vir acompanhadas da observação "figura não necessariamente desenhada em escala", tornando dessa forma, a inconsistência gráfica, induzindo ao erro, prejudicando candidatos que se basearam na forma apresentada, tornando-se a questão ambígua, permitindo múltiplas interpretações, comprometendo a isonomia, já que a má representação altera o raciocínio sobre ângulos, paralelismo, áreas, comprimentos, entre outros. Diante do exposto, solicito a anulação da questão, por violar critérios técnicos mínimos de elaboração e por prejudicar a correta interpretação do conteúdo. Atenciosamente, Ana Julia Marchinski.	Na questão 10 a figura apresentada não traz a proporcionalidade solicitada. Por isso, indico a sua anulação.	QUESTÃO ANULADA
000333	PROFESSOR	36-A	Diante dos fatos apresentados, solicito a ANULAÇÃO da Questão 36, por: Citação de legislação inexistente, Falha grave na elaboração, Premissa incorreta que torna impossível determinar resposta correta, Prejuízo aos candidatos	Prezado(a) Candidato(a), De fato, existe uma lei que prorrogou a vigência o PNE (2014-2024) até o dia31 de dezembro de 2025. Trata-se daLei 14.934, de 2024 de 25 de julho de 2024. Fonte: Agência Senado No entanto, no cabeçalho da questão 36, houve o seguinte erro de digitação: "A Lei No 9.394, de 25 de julho de 2024". O Correto é 14.934, de 25 de julho de 2024. Portanto, a questão 36 está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	QUESTÃO ANULADA
000435	PROFESSOR	36-A	A lei no enunciado não está correta, 9.394, de 25 de julho de 2024, em minhas pesquisas o número da lei não está correto, seria 14.934/2024. Em 25 de julho de 2024 foi sancionada a Lei 14.934/2024. Essa lei tem um objetivo bem direto: prorrogar a vigência do PNE aprovado em 2014 até 31 de dezembro de 2025.	Prezado(a) Candidato(a), De fato, existe uma lei que prorrogou a vigência o PNE (2014-2024) até o dia31 de dezembro de 2025. Trata-se daLei 14.934, de 2024 de 25 de julho de 2024. Fonte: Agência Senado No entanto, no cabeçalho da questão 36, houve o seguinte erro de digitação: "A Lei No 9.394, de 25 de julho de 2024". O Correto é 14.934, de 25 de julho de 2024. Portanto, a	QUESTÃO ANULADA

				questão 36 está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	
000435	PROFESSOR	10-A	Esta questão teve a parte visual representada de forma não proporcional, pois 8cm é representado de forma menor que as partes de 5cm, quando na área das exatas isso não ocorre na realidade, e assim leva aos participantes a realizarem uma leitura errada da imagem	Na questão 10 a figura apresentada não traz a proporcionalidade solicitada. Por isso, indico a sua anulação.	QUESTÃO ANULADA
000321	PROFESSOR	36-D	Venho por meio solicitar a anulação da questão 36 pelos motivos: A lei citada não existe, inviabilizando a escolha correta	Prezado(a) Candidato(a), De fato, existe uma lei que prorrogou a vigência o PNE (2014-2024) até o dia31 de dezembro de 2025. Trata-se daLei 14.934, de 2024 de 25 de julho de 2024. Fonte: Agência Senado No entanto, no cabeçalho da questão 36, houve o seguinte erro de digitação: "A Lei No 9.394, de 25 de julho de 2024". O Correto é 14.934, de 25 de julho de 2024. Portanto, a questão 36 está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	QUESTÃO ANULADA
000244	PROFESSOR	36-N	RECURSO – Questão 36 Assunto: Solicitação de Anulação por Erro Material e Base Legal Inexistente Questão 36: "A Lei nº 9.394, de 25 de julho de 2024, prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE – 2014) até..." ???? Fundamentação do Recurso Venho por meio deste solicitar a anulação da Questão 36, pelos motivos a seguir: 1?? Erro material grave: a lei citada NÃO existe A questão afirma a existência de uma lei: "Lei nº 9.394, de 25 de julho de 2024" ? Tal referência é inexistente no ordenamento jurídico brasileiro.	Prezado(a) Candidato(a), De fato, existe uma lei que prorrogou a vigência o PNE (2014-2024) até o dia31 de dezembro de 2025. Trata-se daLei 14.934, de 2024 de 25 de julho de 2024. Fonte: Agência Senado No entanto, no cabeçalho da questão 36, houve o seguinte erro de digitação: "A Lei No 9.394, de 25 de julho de 2024". O Correto é 14.934, de 25 de julho de 2024. Portanto, a questão 36 está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	QUESTÃO ANULADA

A Lei nº 9.394, que institui a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), é datada de:

???? 20 de dezembro de 1996, e não de 25 de julho de 2024.

Não há, na legislação brasileira, qualquer lei registrada como “Lei nº 9.394, de 25 de julho de 2024”.

Assim, a fundamentação da questão está baseada em premissa falsa, o que a torna inviável para avaliação.

2?? Não há lei federal vigente que prorrogue oficialmente o PNE (Lei 13.005/2014) para as datas sugeridas nas alternativas

A questão pressupõe que:

O PNE 2014–2024 foi prorrogado por lei,

E que essa prorrogação ocorreu por meio de uma suposta "Lei nº 9.394/2024".

Contudo:

? Não existe lei federal promulgada com a numeração e data citadas.

? Não existe lei federal que prorrogue oficialmente o PNE com base nessa referência.

Portanto, todas as alternativas apresentadas se apoiam em um ato normativo inexistente, inviabilizando a escolha correta.

3?? Violação ao princípio da segurança jurídica e da clareza do item

Conforme padrões de avaliação, uma questão deve:

Ter base legal correta,

Estar em conformidade com o ordenamento jurídico,

Não gerar interpretações impossíveis ou inconsistências normativas.

Ao citar uma lei que não existe, o item torna-se:

???? Impossível de ser resolvido,

???? Impossível de ser interpretado corretamente,

???? Nulo do ponto de vista técnico-jurídico.

???? Pedido

Diante dos fatos apresentados, solicito a ANULAÇÃO da Questão 36, por:

Citação de legislação inexistente,

			Falha grave na elaboração, Premissa incorreta que torna impossível determinar resposta correta, Prejuízo aos candidatos. ???? Conclusão A única decisão tecnicamente adequada é a ANULAÇÃO do item, nos termos dos critérios de correção de provas que proíbem questões baseadas em normas inexistentes ou incorretamente referenciadas.		
000122	PROFESSOR	36-A	Lei citada no corpo da questão não corresponde a realidade.	Prezado(a) Candidato(a), De fato, existe uma lei que prorrogou a vigência o PNE (2014-2024) até o dia31 de dezembro de 2025. Trata-se daLei 14.934, de 2024 de 25 de julho de 2024. Fonte: Agência Senado No entanto, no cabeçalho da questão 36, houve o seguinte erro de digitação: "A Lei No 9.394, de 25 de julho de 2024". O Correto é 14.934, de 25 de julho de 2024. Portanto, a questão 36 está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	QUESTÃO ANULADA
000122	PROFESSOR	10-B	Imagem que constava na questão não possuia nenhuma proporcionalidade com o enunciado, o que atrapalhou a compreenção da questão.	Na questão 10 a figura apresentada não traz a proporcionalidade solicitada. Por isso, indico a sua anulação.	QUESTÃO ANULADA
000366	PROFESSOR	10-A	Solicito a anulação da Questão 10 ou a alteração de seu gabarito devido à impropriedade da representação gráfica (diagrama) apresentada, que gera ambiguidade e potencial indução a erro na interpretação dos dados. Inconsistência Visual e Escala: O diagrama fornecido não respeita minimamente a proporção ou escala das medidas informadas no enunciado. Observação Visual: Na figura, a medida da base (b=8{cm}) aparece visualmente menor ou, no máximo, igual às medidas dos lados. Fato Geométrico: Em um triângulo, a representação fiel de um lado de 8cm deve ser visivelmente maior que a representação de um lado de 5cm. A falta de proporcionalidade na figura compromete a didática da questão e pode levar o candidato a questionar a veracidade dos dados fornecidos ou a ter dificuldade em visualizar a geometria correta do triângulo isósceles em questão.	Na questão 10 a figura apresentada não traz a proporcionalidade solicitada. Por isso, indico a sua anulação.	QUESTÃO ANULADA
000366	PROFESSOR	36-B	Prezados(as) Senhores(as), Venho, por meio deste, interpor recurso contra a formulação Questão – 36 , solicitando sua ANULAÇÃO por apresentar erro insanável em seu enunciado.	Prezado(a) Candidato(a), De fato, existe uma lei que prorrogou a vigência o PNE (2014-2024) até o dia31 de dezembro	QUESTÃO ANULADA

			I. Da Fundamentação Legal do Erro O enunciado da questão afirma: "A Lei Nº 9.394, de 25 de julho de 2024, prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 até (ASSINALAR A ALTERNATIVA CORRETA):". Ocorre que: Divergência de Número e Data da Lei: A Lei Nº } 9.394 é a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), promulgada em 20 de dezembro de 1996, e não em 25 de julho de 2024. A lei que de fato trata da prorrogação do PNE (Lei Nº 13.005/2014) foi a Lei Nº 14.934, sancionada em 25 de julho de 2024. Erro de Enunciado por Vício de Forma: Ao combinar o número de uma lei (LDB/96) com a data e o conteúdo de outra (Lei Nº 14.934/2024), o enunciado da questão contém uma informação legalmente falsa e contraditória, caracterizando vício de forma grave. Um enunciado falso ou viciado não pode ser considerado apto para avaliação em um concurso público, pois leva o candidato a uma premissa incorreta, violando o princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório. II. Da Certeza da Resposta Embora o enunciado seja viciado, se for considerado que a única informação relevante é o ato de prorrogação do PNE, a lei correta Nº } 14.934/2024) estabelece que a prorrogação se deu até 31 de dezembro de 2025, o que corresponde à Alternativa B. III. Do Pedido Em virtude do erro insanável e do vício de forma contido no enunciado, que cita lei de número e data incorretos para o ato de prorrogação, solicito a ANULAÇÃO da Questão [Número da Questão – 36 na imagem]. Caso a banca decida manter a questão, solicito a confirmação do gabarito como Alternativa B (O dia 31 de dezembro de 2025), por ser a única que reflete o prazo estabelecido na Lei Nº 14.934/2024. Certo de sua atenção e análise criteriosa, Atenciosamente, Francine Aparecida Strochinski Pinto.	de 2025. Trata-se daLei 14.934, de 2024 de 25 de julho de 2024. Fonte: Agência Senado No entanto, no cabeçalho da questão 36, houve o seguinte erro de digitação: "A Lei No 9.394, de 25 de julho de 2024". O Correto é 14.934, de 25 de julho de 2024. Portanto, a questão 36 está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	
000306	PROFESSOR	5-A	Venho, por meio deste recurso, solicitar a revisão da resposta considerada correta na questão que solicita a alternativa que NÃO apresenta desvio de ortografia ou gramática. A banca indicou a alternativa C como correta; contudo, esta alternativa apresenta diversos erros, sendo impossível classificá-la como isenta de desvios linguísticos. Crase indevida: O trecho “nas quais às mulheres são vítimas” contém crase inadequada, pois o verbo ser vítima não exige preposição. Assim, a forma correta é: “nas quais as mulheres são vítimas”. Erro ortográfico – verbo “endossar”: O item apresenta o termo “endoça”, que está incorreto. A grafia correta é endossa (com ss). Emprego inadequado de “retifica”: O verbo retificar significa corrigir, o que não corresponde ao sentido do período. O texto deseja expressar a ideia de reforçar, confirmar, portanto o verbo adequado seria ratifica, e não retifica.	O argumento não se sustenta, uma vez que a alternativa indicada no gabarito é a letra B, e não C, conforme consta no recurso. Logo, o recurso fica sumariamente indeferido.	INDEFERIDO

			Diante dos erros acima, torna-se evidente que a alternativa C não pode ser considerada correta, já que contém falhas de regência, ortografia e adequação semântica.		
000306	PROFESSOR	8-B	Solicito a revisão da questão referente ao cálculo da soma das parcelas com atraso, pois o enunciado apresenta imprecisões e falta de clareza. No contexto da Matemática Financeira, quando se trabalha com atraso no pagamento, a regra mais comum inclui: multa fixaejuros de mora por dia de atraso; Entretanto, a questão apresentada informa apenas: “a multa é de 9% sobre o valor que deveria ser pago” Esse enunciado é incomum e não condiz com os modelos tradicionais, além de omitir completamente qualquer menção a juros diários. Assim, a formulação não estabelece claramente se a multa substitui juros, se soma-se a eles, ou se corresponde aos juros totais do período — resultando em inconsistência conceitual dentro do padrão de Matemática Financeira trabalhado em avaliações.	Interpretar a questão é parte do problema. Na questão 8 temos que duas parcelas já foram pagas, o que totaliza o valor de R$ 79,00 + R$ 79,00 = R$ 158,00 Na terceira parcela de R$ 79,00 houve a cobrança de juros em virtude do atraso. Então temos R$ 79,00 + 9% (R$ 79,00) = R$ 79,00 + R$ 7,11 = R$ 86,11. Como o problema pede "podemos afirmar que a soma das três parcelas que foram pagas no sapato comprado na sapataria Caetés foi de:", basta somar as três parcelas pagas: R$ 158,00 +R$ 86,11 = R$ 244,11, portanto alternativa D.	INDEFERIDO
000306	PROFESSOR	11-B	Solicito a revisão da questão referente ao cálculo do volume da esfera, pois o enunciado apresenta imprecisões e falta de clareza, oenunciado está incompleto porque não especifica se a área fornecida é a área da superfície total da esfera.Além disso, a banca exige π = 3,14, mas não indica aproximação no enunciado, embora as alternativas apresentem valores aproximados.Tais inconsistências tornam a questão passível de dúvida interpretativa	A questão 11 diz: "Sabendo que a área de uam esfera de vidro é 200,96 cm2, detemrine o volume aproximado desta mesma esfera." Temos o valor da área e queremos saber o volume. A = 4Π r2 200,96 = 4 * 3,14 *r2 200,96/12,56 =r2 16 =r2 r = 4 Sabendo o raio podemos calcular o volume. V = 4/3 *Π r3 V = 4/3 * 3,14 * 64 V = 4/3 * 200,96 v = 267,9466666 Como pede um valor aproximado temos V = 267,95 cm3. Portanto, alternativa A.	INDEFERIDO

000306	PROFESSOR	6-C	Solicito a revisão da questão, pois o enunciado pode induzir ao erro, especialmente no processo de cálculo manual. Ao realizar o procedimento matemático para determinar o tempo necessário para a piscina esvaziar, o cálculo inicial — feito manualmente — leva o candidato a encontrar os dois primeiros dígitos aproximados do resultado como sendo "34". Como o enunciado não orienta sobre arredondamento, muitos candidatos podem interpretar 34 dias como a resposta final, sem saber que deveriam completar o cálculo até chegar ao valor correto, que exige arredondamento para cima (35 dias). Dessa forma, a falta de indicação no enunciado sobre a necessidade de arredondar, somada ao fato de que o cálculo manual leva naturalmente ao número 34 nos primeiros resultados, pode gerar ambiguidade.	A questão pergunta: "Quantos dias serão necessários para esta piscina ficar completamente vazia?". Os dados do problema são: - Uma piscina de 5000 litros - Vazão de 2000 gotas/minuto - Cada gota tem 0,05 ml 2000 * 0,05 = 100 ml/minuto 100 ml * 60 segundos = 6000 por hora 24 horas/dia * 6000 (hora) = 144.000 ml por dia o que equivale a 144 litros. Dividindo 5000 litros pela vazão de 144 litros por dia temos = 34,7222 Após realizar os cálculos chega se ao resultado 34,7222 dias. Sendo necessário interpretar o que se pede. Se considerarmos 34 dias ainda haverá um pouco de água na piscina, no entanto se considerarmos 35 dias a piscina estará completamente vazia. Dessa forma, a resposta correta é 35 dias alternativa B.	INDEFERIDO
000306	PROFESSOR	36-A	Venho por meio deste solicitar a anulação da Questão 36, uma vez que apresenta erro material grave ao citar uma legislação inexistente, tornando o item impossibilitado de ser resolvido de forma correta. A questão afirma a existência da "Lei nº 9.394, de 25 de julho de 2024", porém tal norma não existe no ordenamento jurídico brasileiro. A Lei nº 9.394 corresponde à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), datada de 20 de dezembro de 1996, não havendo qualquer lei federal registrada com essa numeração e data em 2024. Trata-se, portanto, de referência totalmente incorreta. Além disso, não existe lei federal vigente que prorrogue oficialmente o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) para as datas sugeridas nas alternativas apresentadas. A questão parte da premissa falsa de que tal prorrogação teria ocorrido por meio da suposta "Lei nº 9.394/2024", o que não corresponde à realidade normativa. Dessa forma, todas as alternativas da questão estão fundamentadas em ato normativo inexistente, inviabilizando a identificação de uma resposta correta. Diante do exposto, solicito a anulação da Questão 36, devido à citação de legislação inexistente, falha material evidente e premissa incorreta que inviabiliza a determinação de alternativa correta, conforme critérios técnicos que vedam itens baseados em normas equivocadas ou inexistentes.	Prezado(a) Candidato(a), De fato, existe uma lei que prorrogou a vigência o PNE (2014-2024) até o dia31 de dezembro de 2025. Trata-se daLei 14.934, de 2024 de 25 de julho de 2024. Fonte: Agência Senado No entanto, no cabeçalho da questão 36, houve o seguinte erro de digitação: "A Lei No 9.394, de 25 de julho de 2024". O Correto é 14.934, de 25 de julho de 2024. Portanto, a questão 36 está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	QUESTÃO ANULADA
000398	PROFESSOR	36-D			QUESTÃO ANULADA

			Venho por meio deste solicitar a anulação da Questão 36, tendo em vista a existência de erro material que compromete toda a lógica do enunciado e impede a identificação de alternativa correta. A questão faz referência a uma suposta “Lei nº 9.394, de 25 de julho de 2024”, afirmando que tal legislação teria prorrogado a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE – 2014). No entanto, essa lei simplesmente não existe. A Lei nº 9.394 é, na verdade, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, promulgada em 20 de dezembro de 1996, e não há qualquer reedição ou nova lei com esse número no ano de 2024. Assim, o enunciado se fundamenta em uma premissa totalmente falsa, o que compromete a validade da questão. Além disso, é importante destacar que o PNE instituído pela Lei nº 13.005/2014 teve vigência estabelecida para o período de 2014 a 2024. De igual modo, não há, até o momento, qualquer legislação federal que tenha prorrogado oficialmente essa vigência. Dessa forma, a afirmação de que uma lei inexistente teria estendido o prazo do PNE não possui respaldo jurídico, invalidando o enunciado e todas as alternativas apresentadas. A referência equivocada a uma lei que não existe configura erro material grave, impossibilitando o candidato de identificar uma resposta correta e ferindo o princípio da legalidade e da objetividade que deve nortear a elaboração das questões de concurso público. Diante disso, torna-se evidente que a questão não atende aos critérios mínimos de correção normativa, precisão técnica e coerência exigidos em avaliações desse tipo. Em razão do exposto, solicito a anulação da Questão 36, com a consequente atribuição da pontuação correspondente a todos os candidatos, uma vez que o erro apresentado é insanável e compromete completamente a validade da questão. Atenciosamente: Patricia Mustefaga	Prezado(a) Candidato(a), De fato, existe uma lei que prorrogou a vigência o PNE (2014-2024) até o dia31 de dezembro de 2025. Trata-se daLei 14.934, de 2024 de 25 de julho de 2024. Fonte: Agência Senado No entanto, no cabeçalho da questão 36, houve o seguinte erro de digitação: "A Lei No 9.394, de 25 de julho de 2024". O Correto é 14.934, de 25 de julho de 2024. Portanto, a questão 36 está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	
000002	PROFESSOR	34-D	Determinada questão questiona sobre a composição estrutural da BNCC. O comando do enunciado solicita "assinalar a alternativa correta". Dentre as opções de respostas tanto a alternativa A, quanto a alternativa D estão corretas, pois citam itens que compõe a Base Nacional Comum Curricular. Se o comando da questão questionasse qual alternativa cita de forma mais completa os itens que compõe a BNCC, seria correto considerar, que de fato, a A estaria correta. No entanto, conforme o comando, mais de uma alternativa (A e D) se configuram como corretas. Mediante a esse fator, é viável anular determinada questão, ou considerar tanto a alternativa A quanto a D como corretas.	Prezado(a) Candidato(a), Vosso recurso não apresenta justificativa e nem fundamentação teórica passível de ser analisada pela banca examinadora. Para solicitação de recurso, precisa atender as exigências doEdital Nº 002/2025, do Concurso Público N°002/2025, em especial, nos itens 3.10.2.1 e 10.1 , respectivamente citados abaixo: "3.10.2.1 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 10 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva." 10.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo IV, através de link na página do Concurso Público, das etapas abaixo descritas. No caso do recurso apresentado, não há comprovação dos argumentos com base no documento orientador da BNCC. Atenciosamente, Banca Examinadora	INDEFERIDO
000002	PROFESSOR	34-D	A questão tem duas respostas corretas (A e D). Conforme o comando do enunciado, está proposto "assinalar a alternativa correta" no que diz respeito aos itens que compõe a estrutura organizacional da Base Nacional Comum Curricular. Nesse contexto, é correto deduzir que tanto a alternativa A, quanto a D contemplam determinados itens. O gabarito estaria correto somente na alternativa A, se o		INDEFERIDO

			comando do enunciado solicitasse a questão que indica o maior número de componentes da BNCC. Entretanto, em vista de propor que apenas "se assinale a questão correta" , tanto a letra A quanto a D se caracterizam como corretas. Em vista disso, é viável anular a questão ou considerar tanto a A quanto a D como corretas.	Prezado(a) Candidato(a), Vosso recurso não apresenta justificativa e nem fundamentação teórica passível de ser analisada pela banca examinadora. Para solicitação de recurso, precisa atender as exigências doEdital Nº 002/2025, do Concurso Público N°002/2025, em especial, nos itens 3.10.2.1 e 10.1 , respectivamente citados abaixo: "3.10.2.1 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 10 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva." 10.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo IV, através de link na página do Concurso Público, das etapas abaixo descritas. No caso do recurso apresentado, não há comprovação dos argumentos com base no documento orientador da BNCC. Atenciosamente, Banca Examinadora	
000052	PROFESSOR	4-N	Diante da ausência do fragmento essencial para resolução, solicito a anulação da questão.	O recurso não procede, pois os fragmentos de texto, para análise, foram dados nas próprias alternativas. Logo, fica mantido o gabarito provisório.	INDEFERIDO
000052	PROFESSOR	5-N	Devido a ausência de infomações e fragmento essencial solicito anulação da questão	A anulação da questão não se justifica. O enunciado apresenta todas as informações necessárias para a resolução, incluindo o enunciado efragmentos textual nas alternativas, permitindo ao candidato identificar claramente o que está sendo solicitado. Não há omissão de dados essenciais nem prejuízo de compreensão. Portanto, mantém-se a questão e seu gabarito.	INDEFERIDO
000052	PROFESSOR	15-A	Devido a ausência de infomações e fragmento essencial solicito anulação da questão.	Dentre os municípios da região Sul do Brasil qual é considerado o mais populoso? Qual foi a ausência de informação e fragmento na questão? Recurso improcedente.	INDEFERIDO
000052	PROFESSOR	19-D	Diante da presença de duas alternativas corretas , solicito a anulação da questão ou aceitação das alternativas A e D.	Prezado(a) Candidato(a), Vosso recurso não apresenta justificativa e nem fundamentação teórica passível de ser analisada pela banca examinadora. Para solicitação de recurso, precica atender as exigências doEdital Nº 002/2025, do Consurso	INDEFERIDO

				Público N°002/2025, em especial, dos itens 3.12.2.1;10.1, respectivamente citados abaixo: "3.10.2.1 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada noitem 10 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva." (grifos nossos); "10.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com osprazos estabelecidos no Cronograma - Anexo IV, através de link na página do Concurso Público, dasetapas abaixo descritas." (grifos nossos); Atenciosamente, Banca Examinadora	
000052	PROFESSOR	22-A	Devido a presença de duas alternativas corretas, solicito a anulação ou aceitação das duas alternativas A e B	Prezado(a) Candidato(a), A questão 22 está anulada devido a um erro de digitação na alternativa "D". O erro está destacado em negrito:Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos egarantir 100% (noventa e cinco por cento) de frequência dos alunos, nas escolas que possuem o Índice deDesenvolvimento da Educação Básica (IDEB) abaixo da média nacional, até o último ano de vigência destePNE. Escrtita correta:Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos egarantir 100% (cem por cento) de frequência dos alunos, nas escolas que possuem o Índice deDesenvolvimento da Educação Básica (IDEB) abaixo da média nacional, até o último ano de vigência destePNE. Atenciosamente, Banca Examinadora	QUESTÃO ANULADA
000052	PROFESSOR	26-B	Devido a presença de duas alternativas corretas, solicito a anulação ou aceitação das duas alternativas A e B.	Prezado(a) Candidato(a), Vosso recurso não apresenta justificativa e nem fundamentação teórica passível de ser analisada pela banca examinadora. Para solicitação de recurso, precisa atender as exigências doEdital Nº 002/2025, do Concurso Público N°002/2025, em especial, nos itens 3.10.2.1 e 10.1 , respectivamente citados abaixo: "3.10.2.1 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 10 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva." 10.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo IV, através de link na página do Concurso Público, das etapas abaixo descritas. Atenciosamente,	INDEFERIDO

				Banca Examinadora	
000052	PROFESSOR	27-A	Devido a presença de duas alternativas corretas , solicito anulação oua aceitação das duas alternativas A e B.	Prezado(a) Candidato(a), Vosso recurso não apresenta justificativa e nem fundamentação teórica passível de ser analisada pela banca examinadora. Para solicitação de recurso, precisa atender as exigências doEdital Nº 002/2025, do Concurso Público N°002/2025, em especial, nos itens 3.10.2.1 e 10.1 , respectivamente citados abaixo: "3.10.2.1 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 10 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva." 10.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo IV, através de link na página do Concurso Público, das etapas abaixo descritas. Atenciosamente, Banca Examinadora	INDEFERIDO
000052	PROFESSOR	29-D	Devido a presença de duas alternativas corretas , solicito a anulação ou aceitação das alternativas A e D.	Prezado(a) Candidato(a), Vosso recurso não apresenta justificativa e nem fundamentação teórica passível de ser analisada pela banca examinadora. Para solicitação de recurso, precisa atender as exigências doEdital Nº 002/2025, do Concurso Público N°002/2025, em especial, nos itens 3.10.2.1 e 10.1 , respectivamente citados abaixo: "3.10.2.1 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 10 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva." 10.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo IV, através de link na página do Concurso Público, das etapas abaixo descritas. Atenciosamente, Banca Examinadora	INDEFERIDO
000052	PROFESSOR	32-A	Devido a presença de duas alternativas corretas , solicito anulação ou aceitação das alternativas A e D.	Prezado(a) Candidato(a), Vosso recurso não apresenta justificativa e nem fundamentação teórica passível de ser analisada pela banca examinadora. Para solicitação de recurso, precisa atender as exigências doEdital Nº 002/2025, do Concurso	INDEFERIDO

				Público N°002/2025, em especial, nos itens 3.10.2.1 e 10.1 , respectivamente citados abaixo: "3.10.2.1 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 10 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva." 10.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo IV, através de link na página do Concurso Público, das etapas abaixo descritas. Atenciosamente, Banca Examinadora	
000052	PROFESSOR	35-A	Devido a presença de duas alternativas corretas , solicito a anulação ou aceitação das alternativas A e B	Prezado(a) Candidato(a), Vosso recurso não apresenta justificativa e nem fundamentação teórica passível de ser analisada pela banca examinadora. Para solicitação de recurso, precisa atender as exigências doEdital Nº 002/2025, do Concurso Público N°002/2025, em especial, nos itens 3.10.2.1 e 10.1 , respectivamente citados abaixo: "3.10.2.1 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 10 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva." 10.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo IV, através de link na página do Concurso Público, das etapas abaixo descritas. Atenciosamente, Banca Examinadora	INDEFERIDO
000052	PROFESSOR	8-A	Devido a presença de duas alternativas corretas , solicito a anulação ou aceitação das alternativas A e B.	Interpretar a questão é parte do problema. Na questão 8 temos que duas parcelas já foram pagas, o que totaliza o valor de R$ 79,00 + R$ 79,00 = R$ 158,00 Na terceira parcela de R$ 79,00 houve a cobrança de juros em virtude do atraso. Então temos R$ 79,00 + 9% (R$ 79,00) = R$ 79,00 + R$ 7,11 = R$ 86,11. Como o problema pede "podemos afirmar que a soma das três parcelas que foram pagas no sapato comprado na sapataria Caetés foi de:", basta somar as três parcelas pagas: R$ 158,00 +R$ 86,11 = R$ 244,11, portanto alternativa D.	INDEFERIDO
000052	PROFESSOR	6-D	Devido a presença de duas alternativas corretas , solicito a anulação ou aceitação das alternativas A e D.	A questão pergunta: "Quantos dias serão necessários para esta piscina ficar completamente vazia?".	INDEFERIDO

				Os dados do problema são: - Uma piscina de 5000 litros - Vazão de 2000 gotas/minuto - Cada gota tem 0,05 ml 2000 * 0,05 = 100 ml/minuto 100 ml * 60 segundos = 6000 por hora 24 horas/dia * 6000 (hora) = 144.000 ml por dia o que equivale a 144 litros. Dividindo 5000 litros pela vazão de 144 litros por dia temos = 34,7222 Após realizar os cálculos chega se ao resultado 34,7222 dias. Sendo necessário interpretar o que se pede. Se considerarmos 34 dias ainda haverá um pouco de água na piscina no entanto se considerarmos 35 dias a piscina estará completamente vazia. Dessa forma, a resposta correta é 35 dias alternativa B.	
000052	PROFESSOR	11-B	Devido a presença de duas alternativas corretas , solicito a anulação ou aceitação das alternativas B e D.	A questão 11 diz: "Sabendo que a área de uam esfera de vidro é 200,96 cm2, detemrine o volume aproximado desta mesma esfera." Temos o valor da área e queremos saber o volume. A = 4Π r2 200,96 = 4 * 3,14 *r2 200,96/12,56 =r2 16 =r2 r = 4 Sabendo o raio podemos calcular o volume. V = 4/3 *Π r3 V = 4/3 * 3,14 * 64 V = 4/3 * 200,96	INDEFERIDO

				v = 267,9466666 Como pede um valor aproximado temos V = 267,95 cm3. Portanto, alternativa A.	
000052	PROFESSOR	12-A	Devido a presença de duas alternativas corretas , solicito a anulação ou aceitação das alternativas A e B.	É dada uma progressão aritmética e pede se o valor após 6 meses. an = 3 + (n - 2) * 3, submstituindo n por 6, temos: a6 = 3 + (6 - 2) * 3 = 3 + 12 = 15 Portanto, repsosta C.	INDEFERIDO
000052	PROFESSOR	13-D	Devido a presença de duas alternativas corretas , solicito a anulação ou aceitação das das alternativas A e C.	A questão 13 pede que o problema seja resolvido por PG, dessa forma, temos: an =a1 * 9n-1 2187000 = 3000 * 3n-1 2187000/3000 = 3n-1 729 =3n-1 36 =3n-1 como temos base iguais, sabemos que: n - 1 = 6 n = 7 Portanto, resposta B.	INDEFERIDO
000052	PROFESSOR	14-D	Devido a presença de duas alternativas corretas , solicito a anulação ou aceitação das alternativas A e D.	a candidata está equivocada. Não existe duas alternativas corretas somente a B, pois respeito e empatia são diferentes do contexto da questão cuja resposta correta é adaptabilidade A adaptabilidade é definida como a capacidade de se adaptar a novas situações e circunstâncias. Ela envolve a habilidade de ajustar-se a diferentes contextos e buscar soluções diante de imprevistos. Essa aptidão é valorizada em um mundo em constante mudança, pois permite que as pessoas cresçam profissionalmente e construam relacionamentos mais saudáveis e respeitosos.	INDEFERIDO
000052	PROFESSOR	36-N	Venho por meio deste pedir a anulação da questão 36 pelos motivos erro material grave : a lei citada não existe , a questão está baseada na premissa falsa, o que torna inviável para avaliação.	Prezado(a) Candidato(a), De fato, existe uma lei que prorrogou a vigência o PNE (2014-2024) até o dia31 de dezembro de 2025. Trata-se daLei 14.934, de 2024 de 25 de julho de 2024. Fonte: Agência Senado No entanto, no cabeçalho da questão 36, houve o seguinte erro de digitação: "A Lei No 9.394, de 25 de julho de 2024". O Correto é 14.934, de 25 de julho de 2024. Portanto, a questão 36 está anulada.	QUESTÃO ANULADA

				Atenciosamente, Banca Examinadora	
000154	PROFESSOR	36-C	RECURSO – Questão 36 Assunto: Pedido de Anulação por Erro Material e Citação de Lei Inexistente Venho solicitar a anulação da Questão 36 pelos seguintes motivos: 1. A lei citada na questão não existe. A questão menciona a “Lei nº 9.394, de 25 de julho de 2024”. No entanto, essa lei não existe no ordenamento jurídico brasileiro. A verdadeira Lei nº 9.394 é a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e sua data correta é20 de dezembro de 1996, e não 25 de julho de 2024. Portanto, a questão se baseia em uma informação falsa, o que compromete totalmente sua validade. 2. Não existe lei federal que prorrogue o PNE citando essa referência. A questão parte da ideia de que o Plano Nacional de Educação (PNE 2014–2024) foi prorrogado por uma lei com a numeração e data apresentadas. Porém: Não existe lei com esse número e essa data. Não existe lei federal que prorrogue oficialmente o PNE com base na referência apresentada no enunciado. Assim, todas as alternativas são inviáveis, pois se sustentam em uma base legal inexistente. 3. Violação da segurança jurídica e erro que impossibilita a resolução da questão. Uma questão de prova deve: Citar corretamente a legislação, Estar de acordo com o ordenamento jurídico, Permitir interpretação clara e objetiva. Ao mencionar uma lei inexistente, a questão: Torna-se impossível de ser respondida, Perde sua validade técnica, Prejudica os candidatos. Pedido: Diante do erro material evidente e da ausência de base legal, solicito a anulação da Questão 36, pois: Há citação de legislação inexistente,	Prezado(a) Candidato(a), De fato, existe uma lei que prorrogou a vigência o PNE (2014-2024) até o dia31 de dezembro de 2025. Trata-se daLei 14.934, de 2024 de 25 de julho de 2024. Fonte: Agência Senado No entanto, no cabeçalho da questão 36, houve o seguinte erro de digitação: "A Lei No 9.394, de 25 de julho de 2024". O Correto é 14.934, de 25 de julho de 2024. Portanto, a questão 36 está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	QUESTÃO ANULADA

			A questão apresenta premissa falsa, É impossível determinar uma resposta correta, Há prejuízo aos candidatos. Conclusão: Considerando os erros apontados, a medida adequada é a anulação da questão, conforme as regras que impedem itens baseados em normas inexistentes ou incorretas.		
000290	PROFESSOR	36-A	venho por meio deste solicitar a anulação da questão 36 pelos motivos a seguir: A lei citada não existe a questão afirma a existência de uma lei "lei nº 9394, de 25 de julho de 2024" tal referência é inexistenre no ordamento juridico brasileiro. A LEI Nº 9.394 que institui a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) é datada de 20 de dezembro de 1996 e nao 25 de julho de 2024 Não ha, na legislação brasileira, qualquer lei registrada como lei Nº 9394 de 25 de julho de 2024 .Assim a fundamentação da questão está baseada em premisssa falsa, o que a torna inviável para avaliação. . Não há lei federal vigente que prorrogue oficialmente o PNE (lei 13.005/2014) para as datas sugeridas nas alternativas. . Violação ao princípio da segurança jurídica e da clareza do item	Prezado(a) Candidato(a), De fato, existe uma lei que prorrogou a vigência o PNE (2014-2024) até o dia31 de dezembro de 2025. Trata-se daLei 14.934, de 2024 de 25 de julho de 2024. Fonte: Agência Senado No entanto, no cabeçalho da questão 36, houve o seguinte erro de digitação: "A Lei No 9.394, de 25 de julho de 2024". O Correto é 14.934, de 25 de julho de 2024. Portanto, a questão 36 está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	QUESTÃO ANULADA
000332	PROFESSOR	22-D	Solicito a anulação da questão número 22, sobre o PNE (Lei nº 13.005/2014) devido a erro na alternativa D: "... garantir 100% (noventa e cinco por cento) de frequência...". A contradição entre "100%" e "noventa e cinco por cento" compromete a clareza e validade da questão.	Prezado(a) Candidato(a), A questão 22 está anulada devido a um erro de digitação na alternativa "D". O erro está destacado em negrito:Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos egarantir 100% (noventa e cinco por cento) de frequência dos alunos, nas escolas que possuem o Índice deDesenvolvimento da Educação Básica (IDEB) abaixo da média nacional, até o último ano de vigência destePNE. Escrtita correta:Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos egarantir 100% (cem por cento) de frequência dos alunos, nas escolas que possuem o Índice deDesenvolvimento da Educação Básica (IDEB) abaixo da média nacional, até o último ano de vigência destePNE. Atenciosamente, Banca Examinadora	QUESTÃO ANULADA
000332	PROFESSOR	2-C	Conforme o edital, solicito que faça revisão ou anulação da questão número 02, pois acredito que ocorreu um erro de digitação na alternativa C, onde se lê “cotexto linguístico”, em vez de "contexto linguístico". Esse erro altera o sentido da instrução e pode ter prejudicado a interpretação e compreensão desta questão, comprometendo a avaliação .	O termo “cotexto” não é erro de digitação. Trata-se de um conceito que existe e é amplamente usado no estudo da Língua Portuguesa. Cotexto refere-se ao conjunto de elementos linguísticos que aparecem no próprio texto, isto é, o entorno verbal imediato de uma palavra, expressão ou enunciado. Já contexto refere-se às condições extralinguísticas (situação, produção, circulação, práticas sociais etc.). Como se pede a observação dos	INDEFERIDO

				elementos que aparecem no próprio texto, está adequadamente empregado. Mesmo que o candidato tenha percebido que a alternativa apresentava um problema ou a tenha considerado incorreta, isso não altera o fato de que a resposta correta seria outra (a letra B), a única correta, pois descreve de forma precisa a relação semântica introduzida por "mas também". Assim, a percepção individual do candidato sobre possíveis equívocos não invalida a questão nem o gabarito, uma vez que a opção correta estava disponível para ser marcada em outra alternativa. Portanto, a alternativa C emprega corretamente o termo cotexto, e não há prejuízo interpretativo nem fundamento para anulação. O gabarito permanece inalterado.	
000332	PROFESSOR	6-C	Solicito a anulação ou revisão da questão número 6 em virtude de não constar dentre as opções de alternativas o resultado exato, ou seja "34,72". A falta da opção pode prejudicar a avaliação.	A questão pergunta: "Quantos dias serão necessários para esta piscina ficar completamente vazia?". Os dados do problema são: - Uma piscina de 5000 litros - Vazão de 2000 gotas/minuto - Cada gota tem 0,05 ml 2000 * 0,05 = 100 ml/minuto 100 ml * 60 segundos = 6000 por hora 24 horas/dia * 6000 (hora) = 144.000 ml por dia o que equivale a 144 litros. Dividindo 5000 litros pela vazão de 144 litros por dia temos = 34,7222 Após realizar os cálculos chega se ao resultado 34,7222 dias. Sendo necessário interpretar o que se pede. Se considerarmos 34 dias ainda haverá um pouco de água na piscina no entanto se considerarmos 35 dias a piscina estará completamente vazia. Dessa forma, a resposta correta é 35 dias alternativa B.	INDEFERIDO
000465	PROFESSOR	36-B	Venho por meio deste solicitar a anulação da Questão 36, tendo em vista a existência de erro material grave que compromete toda a lógica do enunciado e impede a identificação de alternativa correta. A questão faz referência a uma suposta "Lei nº 9.394, de 25 de julho de 2024", afirmando que tal legislação teria prorrogado a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE – 2014). No entanto, essa lei simplesmente não existe. A Lei nº 9.394 é, na verdade, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, promulgada em 20 de dezembro de 1996, e não há qualquer reedição ou nova lei com esse número no ano de 2024. Assim, o enunciado se fundamenta em uma premissa totalmente falsa, o que compromete a validade da questão.	Prezado(a) Candidato(a), De fato, existe uma lei que prorrogou a vigência o PNE (2014-2024) até o dia31 de dezembro de 2025. Trata-se daLei 14.934, de 2024 de 25 de julho de 2024.	QUESTÃO ANULADA

			Em razão do exposto, solicito a anulação da Questão 36, com a consequente atribuição da pontuação correspondente a todos os candidatos, uma vez que o erro apresentado é insanável e compromete completamente a validade da questão. Solange de Oliveira Goes	Fonte: Agência Senado No entanto, no cabeçalho da questão 36, houve o seguinte erro de digitação: "A Lei No 9.394, de 25 de julho de 2024". O Correto é 14.934, de 25 de julho de 2024. Portanto, a questão 36 está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	
000143	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10-N	A questão apresenta uma potencial falha na clareza do diagrama que pode levar a duas interpretações distintas, ambas plausíveis em um contexto de prova: Interpretação 1 : A medida de 4 cm refere-se à altura h, como sugere a posição numérica próxima à linha tracejada vertical. Neste caso, a resposta correta seria a D. 4 cm, utilizando as outras medidas como redundantes ou para confirmar que o triângulo é isósceles (lados a=c=5 cm). Interpretação 2: A medida de 4 cm refere-se a um dos segmentos da base, e não à altura. O valor de (h) precisaria ser calculado. Usando o Teorema de Pitágoras no triângulo retângulo formado pela altura, onde a hipotenusa é (a=5text{ cm}) e um cateto é metade da baseh/2=8cm/2=4cmh²+(4)²=(5)²h²+16 25h²=9h= 3cm A falta de uma indicação inequívoca (como uma chave ou uma linha de cota clara para a altura) sobre a qual elemento do triângulo a medida de "4cm" se refere gera dúvida objetiva e pode prejudicar o candidato por interpretação ou ambiguidade no enunciado/diagrama.	Como a figura não representa a medida, opino pela anulação da questão.	QUESTÃO ANULADA
000415	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	11-N	Prezados membros da banca avaliadora, Venho, respeitosamente, solicitar a revisão da questão que trata da determinação do volume de uma esfera a partir de sua área (200,96 cm²), utilizando π = 3,14. Embora o procedimento matemático seja conhecido, a questão apresenta imprecisões que podem levar o candidato a resultados distintos, mesmo aplicando corretamente as fórmulas. A principal dificuldade está no fato de que o enunciado não especifica o número de casas decimais a serem mantidas ou descartadas nos cálculos intermediários, especialmente no momento de determinar o raio a partir da área. Pequenas diferenças de arredondamento podem levar o candidato a valores que se aproximam de outras alternativas fornecidas, tornando a resolução ambígua. Além disso, a expressão “área de uma esfera” não deixa claro se se refere, de forma explícita, à área total da superfície, o que pode gerar dupla interpretação, contrariando o princípio de precisão exigido em itens de Matemática. Diante dessas inconsistências, solicito gentilemente que a banca analise a possibilidade de anulação da questão, considerando que fatores externos à aplicação da fórmula correta podem ter influenciado no resultado esperado. Agradeço desde já a atenção e consideração. Atenciosamente, Ségio de Andrade	Sabendo a área de 200, 96 cm2 é possível calcular o volume. Não havendo a necessidade de aproximações ao longo do processo de cálculo, apenas no final. A = 4 *π * r2 200, 96 = 12,56 * r2 r = 4 Sabendo o raio podemos calcular o volume V = 4/3 *π * r3 V = 267, 94666 V é aproximadamente 267,95 cm3.	INDEFERIDO
000415	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	14-N	Prezados membros da banca, Solicito, respeitosamente, a revisão da questão referente à habilidade socioemocional descrita. O enunciado apresenta inconsistência conceitual, pois inicia tratando de “relacionamento interpessoal”, o que conduz o candidato a interpretar que a resposta está entre habilidades relacionais (como empatia, diálogo ou respeito). Entretanto, o trecho final descreve a capacidade de “agir positivamente diante de adversidades”, conceito que corresponde tecnicamente à resiliência, habilidade que não consta entre as alternativas. Assim, há dupla interpretação possível e ausência da opção conceitualmente mais precisa, o que	o candidato está equivocado. Não existe duas alternativas corretas somente a B, como o próprio candidato diz... deve-se ler a questão por inteiro.....Para tanto, é importante que tenhamos a capacidade de nos adaptar e agir de forma positiva e construtiva perante adversidades ou mudanças indesejadas. Qual o nome que se dá a essa habilidade? Essa parte remete a resposta correta ... pois respeito e empatia são diferentes do contexto da questão cuja resposta correta é	INDEFERIDO

			compromete a objetividade da questão. Diante disso, solicito gentilmente a anulação. Agradeço a atenção e a consideração. Atenciosamente, Sérgio de Andrade	adaptabilidade A adaptabilidade é definida como a capacidade de se adaptar a novas situações e circunstâncias. Ela envolve a habilidade de ajustar-se a diferentes contextos e buscar soluções diante de imprevistos. Essa aptidão é valorizada em um mundo em constante mudança, pois permite que as pessoas cresçam profissionalmente e construam relacionamentos mais saudáveis e respeitosos.	
000173	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	16-D	Solicito respeitosamente, à Banca Examinadora UNIOESTE, a revisão da questão 16, referente às alternativas A e D, dada como correta a alternativa A. Os itens supracitados: “É a estratégia que consiste no atendimento das necessidades ambientais, sociais e econômicas de forma perene, de geração em geração” e “É a estratégia que consiste no atendimento das necessidades ambientais e de produção de forma que agrida da menor forma o ecossistema.”, apresentam duplicidade de interpretação, comprometendo a correção e a clareza exigida em avaliações desta natureza. O conceito de Desenvolvimento Sustentável é reforçado pela Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, desenvolvida pela Organização das Nações Unidas (ONU, 2015), que defende o conceito o desenvolvimento sustentável como o desenvolvimento que atende às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das futuras gerações de atenderem às suas próprias necessidades, envolvendo três dimensões integradas: a ambiental, a econômica e a social. Ainda, ao retratar sobre a Agenda, destacam-se os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), abordando a necessidade de promover atividades humanas com redução aos impactos ao meio ambiente, em especial no ODS 12 “Consumo e produções responsáveis”, como por exemplo no item 12.5. “até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio de prevenção, redução, reciclagem e reuso” (ONU, 2015). Embora a alternativa (A) apresenta integralmente o tripé (ambiental-social-econômico) de forma perene, em conformidade com a definição clássica de sustentabilidade, a alternativa (D) apresenta um dos princípios oficiais da sustentabilidade (redução de impactos ambientais), sendo plenamente coerente com os fundamentos da Agenda 2030 e com políticas de produção sustentável (ONU, 2015), o que descreve adequadamente um dos pilares essenciais do conceito, gerando interpretação plausível e fundamentada. Assim, a alternativa não está incorreta, mas incompleta, o que caracteriza a questão como potencialmente ambígua ou de dupla interpretação, uma vez que há mais de uma opção com enunciados conceitualmente válidos.Diante do exposto, solicito a anulação do item ou, alternativamente, a revisão do gabarito, visto que esta duplicidade impacta diretamente a interpretação adequada da questão. ReferênciaONU. Organização das Nações Unidas. Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. 2015.	a alternativa B exclui as necessidades sociais e econômicas. a alternativa C totalmente fora do contexto a alternativa D se refere as necessidades ambientais ignorando as demais socias e econômicas portanto como a pergunta deixa claro. /Qual das alternativas melhor descreve o significado de Desenvolvimento Sustentável? recurso indeferido	INDEFERIDO
000415	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20-N	Prezados membros da banca,Solicito, respeitosamente, a revisão da questão referente à habilidade socioemocional descrita. O enunciado apresenta inconsistência conceitual, pois inicia tratando de “relacionamento interpessoal”, o que conduz o candidato a interpretar que a resposta está entre habilidades relacionais (como empatia, diálogo ou respeito). Entretanto, o trecho final descreve a capacidade de “agir positivamente diante de adversidades”, conceito que corresponde tecnicamente à resiliência, habilidade que não consta entre as alternativas.Assim, há dupla interpretação possível e ausência da opção conceitualmente mais precisa, o que compromete a objetividade da questão. Diante disso, solicito gentilmente a anulação.Agradeço a atenção e a consideração.Atenciosamente, Sérgio de Andrade	Habilidades Socioemocionais como Domínios Interconectados: O campo das habilidades socioemocionais, conforme frameworks amplamente reconhecidos (como o CASEL ou a própria Base Nacional Comum Curricular - BNCC 1), é organizado em domínios interconectados. A Resiliência é, por definição, uma habilidade socioemocional, frequentemente categorizada dentro do domínio de Autogestão ou Responsabilidade e Tomada de Decisão 2. A definição de resiliência como a "capacidade de agir positivamente diante de adversidades" é tecnicamente correta e amplamente aceita na literatura especializada. Relação entre Relacionamento Interpessoal e Resiliência: O argumento de que o início do enunciado ("relacionamento interpessoal") contradiz o final ("agir positivamente diante de adversidades") não se sustenta, pois as habilidades socioemocionais não são estanques.	INDEFERIDO
000428	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	21-D	À Comissão organizadora do Concurso Público de Teixeira Soares-PrRevisão do gabarito e prova.A Questão 21 na alternativa, seria respeito e não desrespeito como aparece na prova.IV-A profissionalização,á cultura, à dignidade, aodesrespeito;à liberdade e à convivência familiar e comunitária.Segundo o Estatuto da Criança e do Adolencente diz o seguinte:Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.AtenciosamenteFrancieli Fersch Furlan	A inclusão do termo "ao desrespeito" na Assertiva IV configura um erro material que inverte o sentido da norma constitucional, tornando a assertiva falsa. Decisão Em face da comprovação do erro material na Assertiva IV, que a torna incorreta, e considerando que a incorreção afeta a avaliação da questão, o recurso é DEFERIDO. Dessa forma, a Assertiva IV deve ser considerada FALSA. Consequentemente, o gabarito da Questão nº 21 será ALTERADO para a alternativa que reflete a incorreção da Assertiva IV, conforme a solicitação do recorrente.	QUESTÃO ALTERADA
000288	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	21-D	A assertiva IV da questão 21 menciona o seguinte: " A profissionalização, à cultura, à dignidade, ao desrespeito, à liberdade e à convivência familiar e	A inclusão do termo "ao desrespeito" na Assertiva IV configura um erro material que inverte o sentido da norma constitucional, tornando a assertiva falsa. Decisão Em face da comprovação do erro material na Assertiva IV, que a torna incorreta, e considerando que a incorreção afeta a avaliação da questão, o recurso é DEFERIDO. Dessa forma, a Assertiva IV deve ser considerada FALSA. Consequentemente, o gabarito da Questão nº 21 será	QUESTÃO ALTERADA

			comunitária." O Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil estabelece oPrincípio da Proteção Integral, declarando ser dever da família orespeitoe não o desrespeito como afirmado, tornando a assentiva IV falsa. Portanto, a alternativa correta para a questão é a letra D e não a alternativa A. Solicito por meio desse recurso, a mudança de alternativa do gabarito.	ALTERADO para a alternativa que reflete a incorreção da Assertiva IV, conforme a solicitação do recorrente.	
000265	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	21-D		A inclusão do termo "ao desrespeito" na Assertiva IV configura um erro material que inverte o sentido da norma constitucional, tornando a assertiva falsa. Decisão Em face da comprovação do erro material na Assertiva IV, que a torna incorreta, e considerando que a incorreção afeta a avaliação da questão, o recurso é DEFERIDO. Dessa forma, a Assertiva IV deve ser considerada FALSA. Consequentemente, o gabarito da Questão nº 21 será ALTERADO para a alternativa que reflete a incorreção da Assertiva IV, conforme a solicitação do recorrente.	QUESTÃO ALTERADA
000098	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	21-D	Nesta questão escolhi a alternativa D, pois a alternativa A que vocês consideram a certa esta considerando a frase IV- A profissionalização, àcultura, à dignidade, aodesrespeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. como correta e o correto seria respeito e não desrespeito como consta na frase.	A inclusão do termo "ao desrespeito" na Assertiva IV configura um erro material que inverte o sentido da norma constitucional, tornando a assertiva falsa. Decisão Em face da comprovação do erro material na Assertiva IV, que a torna incorreta, e considerando que a incorreção afeta a avaliação da questão, o recurso é DEFERIDO. Dessa forma, a Assertiva IV deve ser considerada FALSA. Consequentemente, o gabarito da Questão nº 21 será ALTERADO para a alternativa que reflete a incorreção da Assertiva IV, conforme a solicitação do recorrente.	QUESTÃO ALTERADA
000177	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	21-D	Venho por meio deste solicitar a revisão da questão 21. Onde diz q todas as questões estão corretas. Porém, na alternativa "D" diz desrespeito em vez de respeito. No ECA o termo desrespeito não condiz com o que esta no estatuto. Portanto, a resposta seria a letra A e não a D como está no gabarito. Solicito a revisão da resposta. Atenciosamente Dilssandro Miguel Gadonski	A inclusão do termo "ao desrespeito" na Assertiva IV configura um erro material que inverte o sentido da norma constitucional, tornando a assertiva falsa. Decisão Em face da comprovação do erro material na Assertiva IV, que a torna incorreta, e considerando que a incorreção afeta a avaliação da questão, o recurso é DEFERIDO. Dessa forma, a Assertiva IV deve ser considerada FALSA. Consequentemente, o gabarito da Questão nº 21 será ALTERADO para a alternativa que reflete a incorreção da Assertiva IV, conforme a solicitação do recorrente.	QUESTÃO ALTERADA
000428	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	21-D	À Comissão organizadora do Concurso Público de Teixeira Soares-Pr Revisão do gabarito e prova. A Questão 21 na alternativa, seria respeito e não desrespeito como aparece na prova. IV-A profissionalização,á cultura, à dignidade, aodesrespeito;à liberdade e à conviência familiar e comunitária. Segundo o Estatuto da Criança e do Adolencente diz o seguinte: Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Atenciosamente Francieli Fersch Furlan	A inclusão do termo "ao desrespeito" na Assertiva IV configura um erro material que inverte o sentido da norma constitucional, tornando a assertiva falsa. Decisão Em face da comprovação do erro material na Assertiva IV, que a torna incorreta, e considerando que a incorreção afeta a avaliação da questão, o recurso é DEFERIDO. Dessa forma, a Assertiva IV deve ser considerada FALSA. Consequentemente, o gabarito da Questão nº 21 será ALTERADO para a alternativa que reflete a incorreção da Assertiva IV, conforme a solicitação do recorrente.	QUESTÃO ALTERADA
000262	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	21-D	Na questão 21 a alternativa IV está escrito: A profissionalização, à cultura, à dignidade, ao desrespeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. A palavra desrespeito esta incorreta. Sendo assim à resposta correta tem que ser a letra D somente as alternativas I, II e III CORRETAS.	A inclusão do termo "ao desrespeito" na Assertiva IV configura um erro material que inverte o sentido da norma constitucional, tornando a assertiva falsa. Decisão Em face da comprovação do erro material na Assertiva IV, que a torna incorreta, e considerando que a incorreção afeta a avaliação da questão, o recurso é DEFERIDO. Dessa forma, a Assertiva IV deve ser considerada FALSA. Consequentemente, o gabarito da Questão nº 21 será ALTERADO para a alternativa que reflete a incorreção da Assertiva IV, conforme a solicitação do recorrente.	QUESTÃO ALTERADA

000370	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	21-D	Solicito a anulação da questão **nº 21**, pois há **erro de digitação** no item IV que compromete a interpretação e **induz o candidato ao erro**. O enunciado afirma que é dever da família, comunidade, sociedade e poder público assegurar direitos previstos no **Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**. Entretanto, o item IV traz a palavra ***“desrespeito”**, que **não faz parte** do texto legal. O ECA garante **respeito, dignidade e liberdade**, nunca “desrespeito”. Essa palavra altera o sentido jurídico do item e pode levar o candidato, corretamente, a considerar o item IV **incorreto**, já que nenhum diploma legal reconhece “desrespeito” como direito assegurado. Assim, a alternativa considerada correta (I – II – III – IV) apoia-se em um item com **erro material que muda o sentido da norma**, prejudicando a análise dos candidatos. Diante disso, a questão apresenta **vício na formulação** e deve ser **anulada** por conter elemento que **não corresponde ao texto legal** e que **compromete a correta interpretação da questão**.	A inclusão do termo "ao desrespeito" na Assertiva IV configura um erro material que inverte o sentido da norma constitucional, tornando a assertiva falsa. Decisão Em face da comprovação do erro material na Assertiva IV, que a torna incorreta, e considerando que a incorreção afeta a avaliação da questão, o recurso é DEFERIDO. Dessa forma, a Assertiva IV deve ser considerada FALSA. Consequentemente, o gabarito da Questão nº 21 será ALTERADO para a alternativa que reflete a incorreção da Assertiva IV, conforme a solicitação do recorrente.	QUESTÃO ALTERADA
000467	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	21-D	A Questão pede para assinalar a alternativa correta em relação a deveres da família, comunidade, sociedade em geral e poder público, e apresenta 4 afirmações. As 3 primeiras (I, II E III) estão coerentes, porém afirmação IV apresenta incoerência podendo ser decorrente de erro de digitação e/ou outros fatores. "IV - A profissionalização, á cultura, a dignidade, ao desrespeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária." O termo"desrespeito" não esta coerente dentro da afirmação, ja que trata-se de uma afimação que esta listando deveres que a família, comunidade, sociedade e poder público devem assegurar, dando a idéia de que um dever desses "orgãos" seria "Assegurar ao desrespeito". O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 4º estabelece que "édever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, aorespeito,à liberdade eàconvivência familiar e comunitária". O gabarito apresenta como correta a letra A (Afirmações I, II, III, IV estão corretas), porém, a afirmação IV está incoerente com o que se pede na questão, tornando correta a letra D (I, II E III estão corretas). Portanto, solicito a verificação e correção do Gabarito e atribuição dos pontos referentes a questão. Atenciosamente, Daniel Padilha Meneguel.	A inclusão do termo "ao desrespeito" na Assertiva IV configura um erro material que inverte o sentido da norma constitucional, tornando a assertiva falsa. Decisão Em face da comprovação do erro material na Assertiva IV, que a torna incorreta, e considerando que a incorreção afeta a avaliação da questão, o recurso é DEFERIDO. Dessa forma, a Assertiva IV deve ser considerada FALSA. Consequentemente, o gabarito da Questão nº 21 será ALTERADO para a alternativa que reflete a incorreção da Assertiva IV, conforme a solicitação do recorrente.	QUESTÃO ALTERADA
000162	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	21-D	Recurso - Questão 21.Gabarito preliminar: Letra AResposta correta (Candidato): Letra D. Justificativa:A alternativa A, considerada correta pela banca, apresenta um erro material que compromete sua validade. A afirmativa IV, incluída nessa alternativa, menciona que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, entre outros, o direito "ao desrespeito". Tal expressão contraria frontalmente o texto legal do Artigo 4° do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/1990), que afirma:"É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à liberdade, à profissionalização, à cultura, à dignidade, _ao respeito_, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.Portanto, o termo correto é "ao respeito", e não "ao desrespeito". A presença desse erro torna a alternativa IV incorreta, o que invalida automaticamente a alternativa A, que a inclui.A alternativa D (I - II- III) é a única que contempla apenas afirmações corretas, conforme o texto legal, e não inclui a afirmativa IV, que contém o erro.Diante disso, solicita-se a alteração do gabarito da questão 21 para a alternativa D, por ser a única que está em conformidade com o EStatuto da Criança e do Adolescente.Termos em que,Pede deferimento.	A inclusão do termo "ao desrespeito" na Assertiva IV configura um erro material que inverte o sentido da norma constitucional, tornando a assertiva falsa. Decisão Em face da comprovação do erro material na Assertiva IV, que a torna incorreta, e considerando que a incorreção afeta a avaliação da questão, o recurso é DEFERIDO. Dessa forma, a Assertiva IV deve ser considerada FALSA. Consequentemente, o gabarito da Questão nº 21 será ALTERADO para a alternativa que reflete a incorreção da Assertiva IV, conforme a solicitação do recorrente.	QUESTÃO ALTERADA
000400	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	21-N	Peço anulação da questão, pois o gabarito aponta a alternativa B como correta, sendo que em uma das opções, em questão a opção IV diz o seguinte: A profissionalização, à cultura, à dignidade, ao DESRESPEITO... O correto seria ao RESPEITO, ou tivesse uma alternativa que fosse somente com as afirmativas II e III	A inclusão do termo "ao desrespeito" na Assertiva IV configura um erro material que inverte o sentido da norma constitucional, tornando a assertiva falsa. Decisão Em face da comprovação do erro material na Assertiva IV, que a torna incorreta, e considerando que a incorreção afeta a avaliação da questão, o recurso é DEFERIDO. Dessa forma, a Assertiva IV deve ser considerada FALSA. Consequentemente, o gabarito da Questão nº 21 será ALTERADO para a alternativa que reflete a incorreção da Assertiva IV, conforme a solicitação do recorrente.	QUESTÃO ALTERADA

000099	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	24-A	Solicito a revisão da questão referente às afirmações sobre os níveis de desenvolvimento em Vygotsky, com ênfase na primeira alternativa, cuja redação apresenta problemas estruturais que comprometem sua interpretação adequada. 1. Problema de Clareza e Coesão Textual A primeira alternativa foi apresentada da seguinte forma: “O nível de desenvolvimento atual da criança tudo o que uma pessoa pode fazer sem problemas nem ajuda.” A frase não apresenta verbo de ligação, carece de pontuação mínima e não possui estrutura sintática completa. Isso gera um enunciado fragmentado, ambíguo e de difícil leitura. A ausência de um simples “é”, ou mesmo de uma vírgula que delimite a explicação, compromete a interpretação por parte do candidato. 2. Comprometimento da Precisão Conceitual Quando uma alternativa descreve conceitos teóricos — especialmente de um autor como Vygotsky, cuja formulação é extremamente precisa — espera-se que o texto ofereça condições de leitura e compreensão adequadas. Um enunciado mal construído pode levar o candidato a desconfiar da alternativa (mesmo quando ela corresponde ao conceito correto), já que erros de construção textual são frequentemente associados a enunciados incorretos em provas objetivas. 3. Prejuízo à Avaliação Justa A falha redacional interfere diretamente no julgamento do candidato. Diante de uma alternativa mal formulada, sem estrutura sintática completa, muitos candidatos podem interpretá-la como incorreta não por desconhecimento teórico, mas pela inadequação textual. Ou seja: o erro não está no conhecimento do candidato, mas na formulação da banca. 4. Possível Redação Correta Esperada Uma versão minimamente adequada seria: “O nível de desenvolvimento atual da criança é tudo aquilo que ela consegue fazer sozinha, sem ajuda.” A diferença é evidente: com apenas um verbo e organização mínima, a frase torna-se clara, coerente e condizente com o conceito original. 5. Solicitação Diante desses pontos, peço que a banca considere a revisão da alternativa, reconhecendo que a má formulação compromete a interpretação e, portanto, a justiça da questão. Solicito que o ponto correspondente seja atribuído aos candidatos ou que a questão seja anulada, conforme os critérios da instituição. Agradeço a análise e aguardo retorno.		INDEFERIDO
000173	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	24-A	Solicito respeitosamente, à Banca Examinadora UNIOESTE, a revisão da questão 24, referente à primeira lacuna, marcada como correta (C). O item supracitado da alternativa: “O nível de desenvolvimento atual da criança tudo o que uma pessoa pode fazer sem problemas nem ajuda.” , apresenta erro ortográfico e de estruturação frasal, comprometendo a correção linguística e a clareza semântica exigidas em avaliações desta natureza.	O recurso apresentado foi devidamente analisado e não procede, motivo pelo qual permanece indeferido. A alternativa questionada trata do nível de desenvolvimento atual, conceito amplamente difundido na teoria de Lev Vygotsky, definido como aquilo que a criança é capaz de realizar de forma independente, sem auxílio de terceiros. Tal definição é de conhecimento consolidado na literatura educacional e psicológica, sendo recorrente em manuais, obras didáticas e avaliações na área da educação. Embora o recorrente alegue falhas redacionais, observa-se que a alternativa apresentada não compromete a compreensão do	INDEFERIDO

			A formulação apresentada encontra-se incompleta, pois carece do verbo que estabelece a relação entre o sujeito e o predicativo (verbo de ligação). No trecho “a criança tudo o que uma pessoa pode fazer” revela ausência do verbo “é” ou equivalente, o que prejudica a construção sintática, induzindo o candidato ao erro, visto que compromete a interpretação da oração. A redação correta seria, por exemplo: “O nível de desenvolvimento atual da criança é tudo o que uma pessoa pode fazer sem problemas nem ajuda.” A omissão desse elemento essencial caracteriza erro gramatical, que pode gerar ambiguidade interpretativa e comprometer a capacidade de o candidato compreender o enunciado de forma precisa, levando-o à leitura duvidosa. Ainda, fere a precisão linguística necessária em avaliações oficiais, uma vez que altera o sentido da afirmação. Diante do exposto, solicito a anulação do item ou, alternativamente, a revisão do gabarito, visto que a formulação incorreta impacta diretamente a interpretação adequada da questão.	conceito, uma vez que o sentido geral do enunciado permanece inteligível ao candidato que domina o conteúdo teórico exigido. Em provas objetivas, é esperado que o candidato interprete o enunciado a partir do conteúdo conceitual, e não exclusivamente da análise gramatical isolada da frase. Ressalta-se, ainda, que a eventual ausência de um verbo explícito não descaracteriza o conceito apresentado, tampouco gera ambiguidade suficiente para invalidar a alternativa ou induzir o candidato ao erro. O enunciado permite, de forma clara, a identificação do nível de desenvolvimento atual em oposição ao nível de desenvolvimento potencial (zona de desenvolvimento proximal), não havendo prejuízo à distinção teórica proposta pela questão. Assim, não se constata erro conceitual, nem prejuízo à isonomia ou à justiça do certame que justifique atribuição de pontuação adicional ou anulação da questão. Dessa forma, mantém-se o gabarito originalmente divulgado, e o recurso é indeferido.	
000099	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	27-D	Venho solicitar a revisão da questão nº 27 por apresentar inadequação conceitual e comprometimento da interpretação correta. A alternativa considerada certa afirma que “o ser humano não nasce humano”, o que, mesmo no contexto da Teoria Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica, é impreciso e epistemologicamente equivocável. Vygotsky e Saviani não negam a condição humana no nascimento, mas afirmam que o sujeito nasce biologicamente humano, porém necessita da educação e da mediação cultural para tornar-se sujeito histórico, consciente e socialmente desenvolvido. Portanto, a afirmação correta seria: O ser humano nasce humano, mas apenas se constitui como sujeito plenamente humanizado por meio da atividade social e educativa. A formulação presente na alternativa C generaliza e distorce o conceito de humanização, abrindo margem para interpretação literal que contraria fundamentos antropológicos e ontológicos. Ao omitir a dimensão biológica inicial, a proposição induz o candidato a uma leitura falha, podendo ser compreendida como afirmação de que o indivíduo nasce não-humano — algo insustentável em qualquer perspectiva científica. Diante disso, a resposta oficial apresenta problema semântico e teórico, tornando a questão passível de anulação por ambiguidade significativa e por não representar com precisão o pensamento dos autores citados. Solicito, assim, a revisão e possível anulação da questão, visto que a redação da alternativa indicada como correta induz a erro interpretativo e fere os pressupostos originais das teorias de referência.	Posição da Teoria Histórico-Cultural (Vygotsky): A máxima "o homem não nasce humano, ele se humaniza" é um princípio basilar da Psicologia Histórico-Cultural, originada em L. S. Vygotsky 1 2. Esta teoria estabelece uma distinção crucial entre o ser biológico (membro da espécie Homo sapiens) e o ser humano no sentido pleno, que é um ser social, histórico e cultural. O indivíduo nasce com a potencialidade biológica para se tornar humano, mas a efetivação dessa humanidade (o processo de humanização) só ocorre por meio da apropriação da cultura, do trabalho e da linguagem, em um processo mediado pela interação social e pela educação 3. A afirmação "o ser humano não nasce humano" é, portanto, uma síntese precisa e reconhecida do pensamento vygotskiano, que enfatiza que a humanidade não é um dado natural, mas uma conquista histórica e social. Posição da Pedagogia Histórico-Crítica (Saviani): Dermeval Saviani, principal expoente da Pedagogia Histórico-Crítica, fundamenta sua teoria na perspectiva histórico-cultural e no materialismo histórico-dialético. Saviani reitera a tese de que o homem não nasce humano, mas se torna humano 4. Para ele, a educação é o ato de produzir, direta e intencionalmente, em cada indivíduo singular, a humanidade que é produzida histórica e coletivamente pelo conjunto dos homens 5. A função da escola, na Pedagogia Histórico-Crítica, é justamente a de mediar a apropriação dos conhecimentos e da cultura elaborada, elevando o indivíduo da sua condição inicial (biológica e potencial) à condição de ser humano plenamente desenvolvido (histórico e consciente).Análise da Formulação Recorrida: A alternativa considerada correta na questão nº 27 reflete com fidelidade o pressuposto teórico de que a humanidade, no sentido cultural e psicológico (a humanitas), é adquirida e não inata. A formulação proposta pelo recorrente ("O ser humano nasce humano...") enfraquece a distinção teórica central e pode induzir a uma interpretação naturalizante do desenvolvimento humano, o que é precisamente o oposto do que a Teoria Histórico-Cultural e a Pedagogia Histórico-Crítica buscam afirmar.	INDEFERIDO
000262	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	6-A	O resultado da conta não dá um resultado exato, ficando 34,72. Ficando assim confuso um resultado exato entre 34 e 35.	Interpretar o problema é parte de sua resolução. Temos uma piscina de 5000 litros 2000 gotas por minuto e sabemos que cada gota tem 0,05 ml Dessa forma, temos: 2000 * 0,05 = 100ml/minuto	INDEFERIDO

				100 ml * 60 minutos = 6000 por hora. 24 horas * 6000 = 144.000ml por dia 5000 litros / 144 litros (perda diária) = 34,722222 A partir disso temos que interpretar. Em 34 dias ainda haverá água na piscina. Como o problema pede "quantos dias serão necessários para esta piscina ficar completamente vazia" a única resposta é 35 dias. Portanto alternativa B.	
000173	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	6-C	Solicito respeitosamente, à Banca Examinadora UNIOESTE, a revisão da questão 06, referente às alternativas A e B, dada como correta a alternativa B. A questão solicitava o cálculo referente ao número de dias que uma piscina de 5.000L levaria para encher, tendo em vista o vazamento de 2.000 gotas por minuto (sendo uma gota equivalente a 0,05ml). Ao realizar a multiplicação do número de gotas por minuto X a equivalência da gota, é considerada a conversão da capacidade total da piscina para 5 centésimos de milímetros descobre-se que é vazado 100ml de água por minuto. Ao converter as 100ml para Litros é obtido 0,1L/min. Posteriormente é necessário multiplicar o número de horas de um dia (24) pelo número de minutos de uma hora (60), resultando em 1440, que multiplicado pela conversão 0,1L, resulta-se em 144L/dia. Por fim, faz-se necessário dividir os 5.000L pelo resultado 144L/dia, dando como resultado 34,7222 dias. Nesta ocasião, o número foi arredondado para 35 dias, entretanto também há a alternativa 34 dias, gerando dupla interpretação de resposta, que induz o candidato ao erro. Diante do exposto, solicito a anulação do item ou, alternativamente, a revisão do gabarito, visto que esta duplicidade impacta diretamente a interpretação adequada da questão	Interpretar o problema é parte de sua resolução. Temos uma piscina de 5000 litros 2000 gotas por minuto e sabemos que cada gota tem 0,05 ml Dessa forma, temos: 2000 * 0,05 = 100ml/minuto 100 ml * 60 minutos = 6000 por hora. 24 horas * 6000 = 144.000ml por dia 5000 litros / 144 litros (perda diária) = 34,722222 A partir disso temos que interpretar. Em 34 dias ainda haverá água na piscina. Como o problema pede "quantos dias serão necessários para esta piscina ficar completamente vazia" a única resposta é 35 dias. Portanto alternativa B.	INDEFERIDO
000205	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	33-A	A questão 33, que solicita a alternativa INCORRETA sobre a obrigatoriedade de matrícula na Educação Infantil, deve ser ANULADA por apresentar erro material, ou seja, duas alternativas incorretas (A e B). 1- Regra Legal da Obrigatoriedade: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Art. 4º, I) estabelece que a Educação Básica é obrigatória e gratuita somente dos 4(quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade. 2- Análise das Icorreções (Afirmações Falsas): - As alternativas C (4anos) e D(5 anos) estão CORRETAS ao afirmarem a obrigatoriedade (referente à Pré-escola). - As alternativas A (2 anos e 6 meses) e B (3 anos e 6 meses) estão INCORRETAS/FALSAS ao afirmarem que a matrícula é obrigatória para essas faixas etárias, que se referem à Creche (0 a 3 anos). Para a Creche, a matrícula é facultativa, embora seja dever do Estado ofertá-la. 3- Ambiguidade: Como a questão solicita que o candidato marque a ÚNICA alternativa INCORRETA, mas há duas (A e B) que são legalmente falsas/incorretas, a questão viola o princípio da objetividade e da unicidade da resposta. Pelo exposto, a questão deve ser anulada.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão 33, pois no lugar de solicitar a alternativaINCORRETA deveria ser solicilitada a alternativaCORRETA, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	QUESTÃO ANULADA

			TRANSLATE with x English Arabic Hebrew Polish Bulgarian Hindi Portuguese Catalan Hmong Daw Romanian Chinese Simplified Hungarian Russian Chinese Traditional Indonesian Slovak Czech Italian Slovenian Danish Japanese Spanish Dutch Klingon		

			Swedish English Korean Thai Estonian Latvian Turkish Finnish Lithuanian Ukrainian French Malay Urdu German Maltese Vietnamese Greek Noregian Welsh Haitian Creole Persian TRANSLATE with COPY THE URL BELOW Back EMBED THE SNIPPET BELOW IN YOUR SITE		

			Enable collaborative features and customize widget: Bing Webmaster Portal Back		
000015	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17-D	Prezados(as) membros da banca examinadora, venho, respeitosamente, solicitar a anulação da questão que aborda a pergunta: "Dentre as diversas fontes de energia, das alternativas abaixo, qual delas pode ser considerada a menos prejudicial em termos ambientais?".A justificativa para esse pedido se baseia em três problemas fundamentais, a falta de especificidade do enunciado, a possibilidade de multiplas interpretações corretas, e a inconsistência científica ao considerar a biomassa como a fonte de menor impacto ambiental de forma universal. No enunciado, a expressão "Pode ser considerada a menos prejudicial em termos ambientais" não define a escala de produção de energia; sendo ela pequena escala, média ou grande; o tipo de biomassa envolvido, e os critérios de impacto, podendo eles serem as emissões de gases, o uso de água ou os impactos à biodiversidade. Segundo recomendações metodológicas do Ministério do Meio Ambiente(MMA), ánalises de impacto ambiental devem ser contextualizadas e multifatoriais, não podendo ser generalizadas sem parâmentros claros, a ausência desses critérios torna impossível determinar uma única resposta correta, ferindo diretamente o princípio de objetividade exigido em concursos públicos.Além disso, diversos estudos mostram que a biomassa apresenta baixo impacto ambiental apenas em pequena escala e quando provém de resíduos orgânicos ou produção controlada, em larga escala porém, gera desmatamento, perda de biodiversidade, emissões consideraveis de CO2, e degradação do solo. O IPCC afirma que a biomassa pode gerar impactos ambientais significativos dependendo do tipo de cultivo e da área utilizada(IPCC 2014), e a FAO reforça que monoculturas de biomassa em larga escala podem resultar em profundos danos ambientais, portanto não é correto afirmar de forma absoluta que a energia de biomassa deveria ser considerada a menos prejudiciais. Da mesma forma, as outras alternativas também permitem uma interpretação ambígua da questão, pois a energia hidrelética possui uma alta eficiência energética, e é renovável, porém não é a menos impactante, sendo as usinas hidrelétricas as causadoras de impactos sérios, como alagamentos massivos e a perda irreversível de ecossistemas, além disso, muitas vezes é a responsável pelo deslocamento da população residente da área ocupada pelas usinas hidrelétricas.Por outro lado, a energia nuclear, que é reconhecida por sua altíssima eficiência energética, é amplamente apoiada por estudos como uma das fontes energéticas menos poluentes, sendo sustentada por uma ampla gama de estudos, como o publicado na Energy Policy, que reconheceu ela tendo uma das menores taxas de emissão de gases do efeito estufa por unidade de energia produzida. O IPCC reconhece que a energia nuclear tem baíxissimas emissões de CO2 por ciclo de vida, requer menor território ao comparar com usinas hidrelétricas, e possui impactos ambientais muito reduzidos em operação, portanto é uma alternativa defensável como resposta correta, assim como as anteriores. Porém, por mais que tenha uma baixa taxa de emissão de gases do efeito estufa, essa taxa não é nula; Além disso, existe o risco associado com os resíduos de lixo nuclear, que possuem uma nocividade elevada ao organismo humano, apresentando um risco elevado ao associar com o fator de erro humano Diante dos fatos apresentados, como a ambiguidade conceitual do enunciado, a existência de pelo menos duas alternativas defensáveis com base em literatura científica, e da inconsistência da resposta oficial por depender de variáveis não especifícadas, solicito a anulação da questão, para que os candidatos não sejam prejudicados, e para que se mantenham os princípios de clareza e objetividade exigidos em concursos públicos.Referências bibliográficas:FAO - Food and Agriculture Organization. Bioenergy and Sustainability, 2010IPCC - Intergovernmental Panel on Climate Change 2014: Mitigation of climate change of working, Group III of the fifth Assessment report.MMA - Ministério do Meio Ambiente, Diretrizes para Avaliação de Impacto Ambiental. Brasília: MMA, 2011.	A questão será anulada devido ao contexto de "menos Prejudicial" não estar explicito em relação a que a questão será anulada	QUESTÃO ANULADA
000015	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	33-C	Prezada banca, venho, por meio deste, solicitar a anulação da questão 33, visto que ela solicita a alternativa incorreta, porém há três alternativas incorretas: as letras A, B e D apresentam equívocos, restando apenas uma alternativa correta. Isso dá a entender que a banca, na prática, está pedindo a alternativa correta, uma vez que todas as demais estão em desacordo com a legislação. De acordo com a Resolução CNE/CEB nº 5/2009, art. 5º, § 2º, é obrigatória a matrícula na educação infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão 33, pois no lugar de solicitar a alternativaINCORRETA deveria ser solicitado a alternativaCORRETA, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	QUESTÃO ANULADA
000448	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	33-A	Venho solicitar a anulação ou retificação do gabarito da questão nº 33, pois o mesmo apresenta erro material. A questão pedia para assinalar a alternativa incorreta sobre a obrigatoriedade de matrícula na	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão 33, pois no lugar de solicitar a alternativaINCORRETA deveria ser solicitado a alternativaCORRETA, a questão está	QUESTÃO ANULADA

			Educação Infantil, porém o gabarito indicou a alternativa C como incorreta. Entretanto, de acordo com a Lei nº 12.796/2013, que altera a LDB (Lei nº 9.394/1996), a matrícula na Educação Infantil — etapa Pré-Escola — é obrigatória a partir dos 4 anos de idade. Ou seja, o conteúdo da alternativa C está correto segundo a legislação vigente, não podendo ser classificado como "incorreto". Diante disso, solicito: 1. Anulação da questão, por erro de gabarito; ou 2. Retificação, garantindo pontuação a todos os candidatos. Grata(o) pela atenção. Marcia G Pedroso.	anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	
000058	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	33-N	Senhores membros da banca, Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 33, por vício de formulação que compromete a unicidade da resposta, tornando a questão anulável. O enunciado solicita ao candidato identificar a alternativa INCORRETA sobre a obrigatoriedade de matrícula na Educação Infantil. Contudo, duas alternativas apresentam informações incorretas segundo a legislação vigente, o que viola o princípio basilar das questões de múltipla escolha — existência de apenas uma resposta incorreta quando assim determinado. 1. Fundamentação Legal De acordo com: LDB – Lei 9.394/1996, art. 4º, I, e art. 6º; Emenda Constitucional 59/2009; Resolução CNE/CEB nº 6/2010; A obrigatoriedade de matrícula no sistema educacional inicia-se aos 4 (quatro) anos de idade, abrangendo exclusivamente a pré-escola (4 e 5 anos). A etapa da creche (0 a 3 anos), embora seja um direito da criança, não é obrigatória. 2. Problema na questão Alternativa A — INCORRETA Afirma obrigatoriedade para crianças de 2 anos e 6 meses, o que contraria diretamente a legislação, pois a creche não é etapa obrigatória. Alternativa B — TAMBÉM INCORRETA Afirma obrigatoriedade para crianças de 3 anos e 6 meses, idade ainda pertencente à creche,	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão 33, pois no lugar de solicitar a alternativaINCORRETA deveria ser solicitado a alternativaCORRETA, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	QUESTÃO ANULADA

			igualmente não obrigatória. Assim, a questão apresenta duas alternativas incorretas, contrariando o comando que exige apenas uma opção incorreta. 3. Violação técnica A presença de mais de uma alternativa incorreta configura erro de formulação, tornando impossível ao candidato identificar a única resposta esperada pela banca. Tal situação fere: O princípio da unicidade da resposta; O princípio da objetividade das provas de múltipla escolha; E o direito à isonomia entre candidatos. 4. Pedido Diante do exposto, requeiro a ANULAÇÃO da questão 33, com atribuição da pontuação correspondente a todos os candidatos, tendo em vista a existência de duas alternativas incorretas (A e B), impossibilitando a resolução adequada da questão conforme o comando. Atenciosamente, Andreia Giollo.		
000058	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5-D	Excelentíssima banca, Venho respeitosamente solicitar a anulação da Questão 05, ou a alteração do gabarito para a alternativa D, pelos motivos abaixo expostos. A questão solicita a alternativa que NÃO apresenta desvio de ortografia ou gramática. 1. A alternativa B contém erro gramatical objetivo No trecho: “um volume gigantesco de notícias falsas que saturam as redes sociais” O núcleo do sujeito do verbo é “volume”, que está no singular, sendo o termo “de notícias falsas” apenas um complemento nominal do nome “volume”. Portanto, a concordância correta é: ? “que satura as redes sociais” Assim, a alternativa B contém erro de concordância verbal, o que a invalida como resposta correta. 2. A alternativa D é plenamente aceitável pela norma culta O trecho apresenta:	No trecho da alternativa B — “um volume gigantesco de notícias falsas que saturam as redes sociais” — o pronome relativo “que” retoma o termo imediatamente anterior, isto é, “notícias falsas”, e não o núcleo “volume”. Sendo assim, o verbo deve concordar com notícias (plural), e a forma “saturam” é plenamente correta segundo a norma culta. Portanto, a alternativa B não apresenta desvio gramatical, o que inviabiliza classificá-la como incorreta. A letra D, por sua vez, apresenta os seguintes desvios: 1. Acento indevido em “idéais”; 2. Concordância inadequada em “faz”, que deveria estar no plural, concordando com o sujeito composto; 3. Falta de acento no adjetivo “incontestável”. Logo, essa alternativa não poderia ter sido assinalada. Portanto, fica indeferido o recurso, que não tem sustentação no que tange à norma da língua culta escrita.	INDEFERIDO

			"É a confiança e a semelhança de ideais que faz as pessoas acreditarem…" Há aqui inversão do sujeito (verbo antes do sujeito composto). Nesse caso, a gramática admite duas concordâncias possíveis, como reconhecem gramáticos como Cunha & Cintra e Evanildo Bechara: Concordância atrativa (com o núcleo mais próximo): ? "faz" Concordância lógica no plural: "fazem" Portanto, o uso do verbo no singular NÃO constitui erro gramatical. Logo, a alternativa D não apresenta desvio obrigatório, sendo a única adequada ao enunciado. Conclusão A alternativa B possui erro gramatical indiscutível (concordância), logo não pode ser considerada correta. A alternativa D está de acordo com a norma culta, sendo a única que atende ao comando da questão. Solicito, portanto, a anulação da questão ou a alteração do gabarito para a alternativa D.		
000074	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	33-A	A questão pede para assinalar a INCORRETA. Mas no gabarito está a opção Correta. Desta forma solicito a anulação da questão 33.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão 33, pois no lugar de solicitar a alternativaINCORRETA deveria ser solicitado a alternativaCORRETA, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	QUESTÃO ANULADA
000054	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	33-N	Oi gostaria de pedir a revisão dessa questão para ser anulada ,pois pedia a incorreta e as alternativas A e B são incorretas e C e D são corretas segundo consta na LDB nº9394 Lei de diretrizes e bases da educação. Grata	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão 33, pois no lugar de solicitar a alternativaINCORRETA deveria ser solicitado a alternativaCORRETA, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	QUESTÃO ANULADA
000453	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17-D	Venho solicitar a revisão da correção da questão 17, pois entendo que a alternativa que deveria ser considerada correta é a letra D, que se refere à energia hidrelétrica. Entre as fontes de energia apresentadas, a hidrelétrica é amplamente reconhecida como a menos prejudicial ao meio ambiente quando comparada às alternativas listadas. Embora a construção de usinas possa gerar impactos iniciais, sua operação é caracterizada por baixíssima emissão de poluentes, utilização de recurso renovável e elevada eficiência energética. Já as demais opções, petróleo, energia nuclear e biomassa,	A questão será anulada devido ao contexto de "menos Prejudicial" não estar explicito em	QUESTÃO ANULADA

			apresentam impactos significativamente maiores: o petróleo é uma das fontes mais poluentes e emissoras de gases tóxicos; a energia nuclear envolve riscos de acidentes de alto potencial destrutivo e geração de resíduos radioativos de longa duração; e a biomassa, apesar de renovável, emite poluentes atmosféricos durante a queima e pode gerar impactos associados ao uso de solo e desmatamento. Assim, considerando o critério solicitado pelo enunciado, que é identificar a fonte de energia menos prejudicial ao meio ambiente, a alternativa que melhor atende ao propósito da questão é a letra D, razão pela qual solicito a retificação da correção para a letra D) Hidrelétrica.	relação a que a questão será anulada	
000054	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	33-N	Oi gostaria de pedir revisão da questão,pois pedia a incorreta e não a correta segue em anexo onde fala da lei diretrizes e bases LDB 9394.grata	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão 33, pois no lugar de solicitar a alternativaINCORRETA deveria ser solicitado a alternativaCORRETA, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	QUESTÃO ANULADA
000054	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26-B	Oi gostaria da revisão da questão pois poderia ser a Letra B uma brincadeira sem regras devido que a professora deixou as crianças livres com os utensílios.grata	Prezado(a) Candidato(a), Vosso recurso não apresenta justificativa e nem fundamentação teórica passível de ser analisada pela banca examinadora. Para solicitação de recurso, precisa atender as exigências doEdital Nº 002/2025, do Concurso Público N°002/2025, em especial, nos itens 3.10.2.1 e 10.1, respectivamente citados abaixo: "3.10.2.1 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 10 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva." 10.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo IV, através de link na página do Concurso Público, das etapas abaixo descritas. Atenciosamente, Banca Examinadora	INDEFERIDO
000054	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26-B	Oi gostaria de pedir a revisão da questão pois poderia ser a letra b como corretasegue anexo	Prezado(a) Candidato(a), Vosso recurso não apresenta justificativa e nem fundamentação teórica passível de ser analisada pela banca examinadora. Para solicitação de recurso, precisa atender as exigências doEdital Nº 002/2025, do Concurso Público N°002/2025, em especial, nos itens 3.10.2.1 e 10.1, respectivamente citados abaixo: "3.10.2.1 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 10 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva." 10.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo IV, através de link na página do Concurso Público, das etapas abaixo descritas.	INDEFERIDO

				Atenciosamente, Banca Examinadora	
000054	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13-N	Pedir a revisão dessa questão pois não tinha um Valor total do salário tornando a confusa.grata.	A questão 13 traz: "13. Um servidor público pode comprometer até 35% do seu salário líquido mensal em parcelas de consignado. Joana fez um primeiro consignado e comprometeu 30% do seu salário em parcelas no valor de R$ 2.350,20. Agora Joana fará um segundo consignado comprometendo 5% do seu salário líquido. Podemos afirmar que o valor das parcelas deste segundo consignado será de:" Sabendo que Joana recebe X e que 30% X é igual a 2.350,20, precisamos achar o valor de X que é o salário de Joana. Fazendo a regra de três temos que X = 7834 Agora Joana vai comprometer 5% do salário, ou seja 5% de 7834. Dessa forma, Joana irá comprometer mais 391,70 do seu salário, portanto alternativa B.	INDEFERIDO
000303	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17-D	Venho, por meio deste, solicitar a revisão da resposta da questão nº 17, que trata da identificação da fonte de energia menos prejudicial ao meio ambiente entre as alternativas apresentadas.A alternativa considerada correta pela banca não corresponde ao consenso técnico-científico presente na literatura especializada.1. Fundamentação técnicaEntre as fontes listadas — petróleo, energia nuclear, biomassa e hidrelétrica — a que apresenta menor impacto ambiental global, especialmente em termos de emissões de gases de efeito estufa (GEE), é a energia hidrelétrica.Diversos estudos de Avaliação do Ciclo de Vida (LCA — Life Cycle Assessment) comprovam que a hidreletricidade possui uma das menores pegadas de carbono entre todas as fontes energéticas, frequentemente inferior a: Combustíveis fósseis (petróleo) Biomassa (queima de matéria orgânica) Geração termoelétrica em geral 2. Evidências científicas(a) Baixa emissão de GEE em hidrelétricasEstudos internacionais apontam que hidrelétricas emitem, em média, entre 18 e 50 g CO?-eq/kWh, valor significativamente inferior ao de outras fontes: Biomassa: 230 a 700 g CO?-eq/kWh Petróleo: cerca de 650 a 900 g CO?-eq/kWh Gás natural: 370 a 500 g CO?-eq/kWh ? Referência científica:Feng et al. (2025), "Evaluation of the environmental effects from hydropower plants using life cycle assessment: A review", Science of the Total Environment.(b) Biomassa é mais poluente que hidrelétricaEmbora renovável, a biomassa envolve queima, liberando diretamente CO?, NOx, SOx e material particulado, o que a torna ambientalmente mais prejudicial.? Referência científica:Rahman et al. (2025), "A critical review on environmental impacts of renewable energy systems", Science of the Total Environment.(c) Hidrelétrica reduz emissões nacionaisArtigo recente sobre o Sudeste Asiático demonstra que maior uso de hidreletricidade está associado à redução de CO? no setor energético, reforçando sua vantagem ambiental.? Referência científica:Chen et al. (2025), “Investigating hydropower energy consumption's effect on environmental sustainability and carbon neutrality”, Environmental Science and Pollution Research.3. Conclusão do recursoDiante das evidências científicas apresentadas, constata-se que:? A energia hidrelétrica apresenta menor impacto ambiental, especialmente no critério amplamente utilizado em avaliações energéticas: emissões de GEE por kWh produzido.? Biomassa, embora renovável, possui impactos ambientais	A questão será anulada devido ao contexto de "menos Prejudicial" não estar explicito em relação a que a questão será anulada	QUESTÃO ANULADA

			superiores devido à queima e às emissões atmosféricas, não podendo ser considerada a “menos prejudicial”.Assim, a alternativa correta da Questão nº 17 deve ser a letra D – Hidrelétrica.Solicito, portanto, a revisão do gabarito, com a devida correção.Atenciosamente,VANESA APARECIDA SCHEFFER DOS SANTOS		
000164	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12-C	A questão acima não apresenta descrição clara para a resolução do problema.	A questão 12 apresenta: "Um boi em condições normais, solto na pastagem ganha em torno de 300 g/dia de peso e o gasto do produtoré de cerca de R$ 0,60 por dia. Esse mesmo boi em confinamento ganha 750 g/dia e o gasto do produtor é de cerca de R$ 7,00 por semana. Um produtor comprou um bezerro pesando 100Kg no valor de R$ 2.100,00. Esse bezerro será engordado em confinamento até atingir 400Kg. Sabendo que o preço do quilo do boi vivo é de cerca de R$20,00 para a venda, qual é o lucro que o produtor espera obter? ". A interpretação é parte da resolução do problema. Vejamos: 750g/dia = 0,75 Kg/dia Se o gasto é de R$ 7,00 por semana, temos que o gasto diário é de R$ 1,00. Quando comprei o boi de 100kg ele custou R$ 2.100, 00 e quando ele estiver com 400 KG o preço dele será de R$ 8.000,00, pois custa R$ 20,00 o quilo. Sabendo disso, temos que o boi precisa engordar 300 e como ele engorda 0,75Kg por dia precisarei de 400 dias para ele atingir esse peso (300/0,75). Além disso, sei que gasto R$ 1,00 por dia, em 400 dias vou gastar R$ 400,00. Para saber quanto eu gasto no total, basta pegar o valor pago inicialmente mais o que gastei com ele, ou seja, 2.100 + 400 = 2.500. Sabendo que posso vender ele por R$ 8.000,00 e que meu gasto com a compra e engorda foi de R$ 2.500,00, tenho que o meu lucro será de R$ 5.500,00. Portanto alternativa A.	INDEFERIDO
000164	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	32-A	A questão pedia para assinalar a resposta incorreta porém havia três alternativas incorretas	Prezado(a) Candidato(a), Vosso recurso não apresenta justificativa e nem fundamentação teórica passível de ser analisada pela banca examinadora. Para solicitação de recurso, precisa atender as exigências doEdital Nº 002/2025, do Concurso Público N°002/2025, em especial, nos itens 3.10.2.1 e 10.1 , respectivamente citados abaixo: "3.10.2.1 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 10 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva." 10.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo IV, através de link na página do Concurso Público, das etapas abaixo descritas. Atenciosamente, Banca Examinadora	INDEFERIDO

000164	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25-A	O lúdico faz parte da brincadeira, completando - a e deixando a menos mecânica, incentivando a criação e o desenvolvimento da criança.	Prezado(a) Candidato(a), Vosso recurso não apresenta justificativa e nem fundamentação teórica passível de ser analisada pela banca examinadora. Para solicitação de recurso, precisa atender as exigências doEdital Nº 002/2025, do Concurso Público N°002/2025, em especial, nos itens 3.10.2.1, 10.1 e 10.2.3, respectivamente citados abaixo: "3.10.2.1 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 10 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva." 10.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo IV, através de link na página do Concurso Público, das etapas abaixo descritas. Atenciosamente, Banca Examinadora	INDEFERIDO
000028	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	33-C	Apartir de qual idade é obrigatória a matrícula da criança na educação infantil? Segundo o site do gov.br A partir de 4 anos de idade completados em 31 de março do ano que ocorrer a matrícula. Segundo a Resolução CNE/CEB Nº 5/2009 art. 5º, § 2º, é obrigatória a matrícula na educação infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula. A questão 33 pede para assinalar a alternativa incorreta, mas as alternativas A, B e D estão incorretas.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão 33, pois no lugar de solicitar a alternativaINCORRETA deveria ser solicilitada a alternativaCORRETA, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	QUESTÃO ANULADA
000104	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	33-A	Venho solicitar a revisão do gabarito da questão em que se pedia para identificar a alternativa INCORRETA sobre a obrigatoriedade da matrícula na Educação Infantil. A alternativa considerada correta pelo gabarito preliminar foi a letra C, porém essa alternativa está de acordo com a legislação vigente, não constituindo afirmação incorreta. Conforme a LDB (Lei 9.394/1996), art. 6º, alterada pela Lei 12.796/2013, e conforme a Emenda Constitucional 59/2009, a matrícula escolar é obrigatória para crianças a partir dos 4 anos de idade.Assim, é correta a afirmação da letra C, pois crianças que completem 4 anos até 31 de março devem, obrigatoriamente, estar matriculadas na pré-escola. A alternativa verdadeiramente INCORRETA é a letra A, que afirma ser obrigatória a matrícula de crianças de 2 anos e 6 meses, o que não encontra respaldo na legislação, já que a matrícula em creche não é obrigatória. Portanto, solicito a retificação do gabarito, substituindo-se a letra C pela letra A, uma vez que esta sim é a única alternativa em desacordo com a lei.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão 33, pois no lugar de solicitar a alternativaINCORRETA deveria ser solicilitada a alternativaCORRETA, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	QUESTÃO ANULADA
000133	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	33-A	Venho respeitosamente solicitar a alteração do gabarito da questão n° 33, pelos seguintes motivos: A alternativa indicada como correta pela banca não está de acordo com a legislação como demostrado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB- n ° 9.394/96, com as alterações trazidas pela Lei n° 12.796/2013, que tornou obrigatória a matricula a partir dos 4 anos de idade. Sendo assim não tem como a resposta ser letra C.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão 33, pois no lugar de solicitar a	QUESTÃO ANULADA

				alternativaINCORRETA deveria ser solicitado a alternativaCORRETA, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	
000133	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5-C	Venho respeitosamente, solicitar a revisão do gabarito da questão 5, haja vista que a resposta oficial não condiz com a alternativa! sendo assim, não condiz com o gabarito letra B. Att, Cristiane.	A letra B é a única que não apresenta desvios quanto aos aspectos mencionados na questão. O recurso não apresentou argumentos que levem à reanálise quanto a isso. Logo, fica o recurso indeferido.	INDEFERIDO
000133	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24-N	Venho, respeitosamente, pedir a anulação da alternativa B por apresentar erro! Pois a alternativa Correta seria apenas a (IV). Conforme a Lei n° 13.005/2014 prorrogada até 2025. Att, Cristiane	Prezado(a) Candidato(a), Vosso recurso não apresenta justificativa e nem fundamentação teórica passível de ser analisada pela banca examinadora. Para solicitação de recurso, precisa atender as exigências doEdital Nº 002/2025, do Concurso Público N°002/2025, em especial, nos itens 3.10.2.1, 10.1 e 10.2.3, respectivamente citados abaixo: "3.10.2.1 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 10 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva." 10.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo IV, através de link na página do Concurso Público, das etapas abaixo descritas. 10.2.3 Os recursos enviados em lote, ou seja, no caso de vários candidatos enviarem o mesmo recurso, criados por inteligência artificial sem alterações ou que se refiram a outros candidatos são passíveis de não serem analisados e/ou ser sumariamente indeferidos. A candidata alega "ambiguidade na questão 22", porém não comprova o seu argumento. Assim como no corpo textual do recurso está escrito o nome da candidata. Isto fere o item "10.2.1 Ao preencher o formulário de recurso disponível na página do Concurso Público, o espaço reservadoao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de orecurso ser sumariamente indeferido.", do referido edital. Atenciosamente, Banca Examinadora	INDEFERIDO
000133	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22-D	Venho, respeitosamente, pedir a anulação da questão n°22 alternativa da banca (B). Pois a mesma apresenta ambiguidade, Lei n° 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). A questão apresenta 2 respostas corretas possiveis. O enunciado da questão não deixa claro qual delas seria única correta, tornando a questão ambígua e prejudicando a avaliação justa dos candidatos. Conforme os príncipios de concurso público, todas as questões devem permitir apenas uma interpretação correta e inequívoca. Diante do exposto, solicito: A anulação da questão n° 22 ou a atribuição de pontos a todos os canditados que escolheram qualquer uma das duas alternativas corretas.	Prezado(a) Candidato(a), Vosso recurso não apresenta justificativa e nem fundamentação teórica passível de ser analisada pela banca examinadora. Para solicitação de recurso, precisa atender as exigências doEdital Nº 002/2025, do Concurso Público N°002/2025, em especial, nos itens 3.10.2.1, 10.1 e 10.2.1, respectivamente citados	INDEFERIDO

			Agradeço a atenção e aguardo deferimento do presente recurso. Att, Cristiane,	abaixo: "3.10.2.1 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 10 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva." 10.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo IV, através de link na página do Concurso Público, das etapas abaixo descritas. A candidata alega "ambiguidade na questão 22", porém não comprova o seu argumento. Assim como no corpo textual do recurso está escrito o nome da candidata. Isto fere o item "10.2.1 Ao preencher o formulário de recurso disponível na página do Concurso Público, o espaço reservadoao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de orecurso ser sumariamente indeferido.", do referido edital. Atenciosamente, Banca Examinadora	
000399	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12-B	RECURSO – Solicitação de Anulação de Questão Venho, respeitosamente, solicitar a anulação da questão, pelos motivos a seguir expostos. 1. Ambiguidade na formulação referente ao termo “lucro” O enunciado emprega apenas o termo “lucro”, sem especificar qual modalidade deve ser considerada no cálculo. Contudo, em avaliações envolvendo matemática financeira ou agropecuária, o lucro pode assumir diferentes definições, tais como: lucro bruto; lucro operacional; lucro líquido; lucro após determinados custos; lucro apenas sobre a diferença entre compra e venda. Além disso, o enunciado permite duas interpretações igualmente plausíveis: a) cálculo do lucro total decorrente do ganho de peso em confinamento; b) cálculo do lucro adicional, considerando apenas a diferença entre o ganho solto e o ganho em confinamento. Ambas as interpretações são correntes em provas da área e conduzem a resultados numéricos distintos, nenhum dos quais corresponde às alternativas apresentadas. Assim, a ausência de qualificação do termo “lucro” compromete a objetividade da questão. 2. Conclusão A questão apresenta:	A questão 12 apresenta: "Um boi em condições normais, solto na pastagem ganha em torno de 300 g/dia de peso e o gasto do produtoré de cerca de R$ 0,60 por dia. Esse mesmo boi em confinamento ganha 750 g/dia e o gasto do produtor é de cerca de R$ 7,00 por semana. Um produtor comprou um bezerro pesando 100Kg no valor de R$ 2.100,00. Esse bezerro será engordado em confinamento até atingir 400Kg. Sabendo que o preço do quilo do boi vivo é de cerca de R$20,00 para a venda, qual é o lucro que o produtor espera obter? ". A interpretação é parte da resolução do problema. Vejamos: 750g/dia = 0,75 Kg/dia Se o gasto é de R$ 7,00 por semana, temos que o gasto diário é de R$ 1,00. Quando comprei o boi de 100kg ele custou R$ 2.100, 00 e quando ele estiver com 400 KG o preço dele será de R$ 8.000,00, pois custa R$ 20,00 o quilo. Sabendo disso, temos que o boi precisa engordar 300 e como ele engorda 0,75Kg por dia precisarei de 400 dias para ele atingir esse peso (300/0,75). Além disso, sei que gasto R$ 1,00 por dia, em 400 dias vou gastar R$ 400,00. Para saber quanto eu gasto no total, basta pegar o valor pago inicialmente mais o que gastei com ele, ou seja, 2.100 + 400 = 2.500. Sabendo que posso vender ele por R$ 8.000,00 e que meu gasto com a compra e engorda foi de R$ 2.500,00, tenho que o meu lucro será de R$ 5.500,00. Portanto alternativa A.	INDEFERIDO

			ambiguidade na definição do conceito de lucro; Tal falha compromete a objetividade, a precisão técnica e a isonomia da avaliação, tornando a questão inválida sob o ponto de vista matemático e metodológico. Diante do exposto, solicito a anulação da questão.		
000399	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17-D	ARGUMENTOS TÉCNICOS 1. A pergunta não define o critério de “menos prejudicial” O impacto ambiental de uma fonte de energia depende de quais aspectos estão sendo avaliados: emissões de gases de efeito estufa uso e contaminação da água impactos na fauna/flora resíduos gerados riscos de acidentes impacto territorial Como a questão não define o critério, abre margem para diferentes respostas. 2. Hidrelétrica é amplamente considerada uma fonte de energia limpa e de baixo impacto operacional Em diversos materiais didáticos, a energia hidrelétrica aparece como: fonte renovável; com baixas emissões de poluentes durante a operação; altamente eficiente; com menor geração de resíduos em comparação com biomassa e nuclear. Trechos comuns de livros e apostilas: “A energia hidrelétrica é uma das fontes renováveis mais utilizadas, com baixas emissões e reduzido impacto durante a fase operacional.”“É considerada uma das formas de energia com menor impacto ambiental entre as disponíveis comercialmente.” Logo, Hidrelétrica é didaticamente apresentada como uma das “menos prejudiciais”. 3. Biomassa também causa impactos significativos — o que invalida a ideia de que seja a única	A questão será anulada devido ao contexto de "menos Prejudicial" não estar explicito em relação a que a questão será anulada	QUESTÃO ANULADA

resposta correta

A banca considerou C – Biomassa como resposta certa.Porém, a biomassa apresenta problemas:

emissão de dióxido de carbono (mesmo que renovável)

emissão de material particulado

necessidade de cultivo intensivo de plantas para combustível

possível competição com alimentos

risco de desmatamento para produção de biomassa

Ou seja, não é a menos prejudicial de forma absoluta.

Isso torna questionável afirmar que apenas a biomassa pode ser considerada “menos prejudicial”.

4. Hidrelétrica é perfeitamente defensável como “menos prejudicial”, segundo enfoque comum nos livros do ensino médio e cursinhos

Ainda que haja impacto no enchimento de reservatórios, ela é:

renovável

não poluente na operação

estável

amplamente adotada como “energia limpa”

E, em muitos materiais didáticos:

“Fontes hidrelétricas são consideradas entre as de menor impacto ambiental, comparadas às fontes fósseis e à nuclear.”

Isso dá lastro didático para sustentar que a alternativa D é adequada.

???? CONCLUSÃO

Senhores membros da banca,

Venho solicitar a revisão da questão 17. O enunciado questiona qual fonte de energia pode ser considerada a “menos prejudicial em termos ambientais”, porém não especifica o critério usado para avaliar o impacto — emissões, resíduos, riscos, uso de água, impacto territorial ou eficiência.

Essa falta de delimitação permite interpretações distintas, e tanto a alternativa C (Biomassa) quanto a

			alternativa D (Hidrelétrica) são justificáveis com base em materiais didáticos amplamente utilizados. A energia hidrelétrica é tratada em diversas fontes como uma das formas de energia mais limpas, com baixas emissões de poluentes e operação ambientalmente eficiente, sendo assim frequentemente classificada como uma das menos prejudiciais entre as fontes energéticas disponíveis. Já a biomassa, embora renovável, apresenta impactos relevantes, como emissões de CO? e material particulado, competição com a produção de alimentos e risco de desmatamento. Portanto, não pode ser considerada de forma absoluta como a única resposta correta. Diante disso, solicita-se o cancelamento da questão ou a aceitação da alternativa D (Hidrelétrica) como resposta válida, devido à ambiguidade e à possibilidade de interpretação técnica consistente.		
000399	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	33-A	Em relação à questão número 33 do concurso, que solicita a identificação da alternativa incorreta sobre a obrigatoriedade de matrícula na educação infantil, é importante destacar que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Plano Nacional de Educação determinam critérios específicos para a matrícula, incluindo as faixas etárias obrigatórias. Conforme a LDB (Lei nº 9.394/96), a educação infantil é obrigatória para crianças a partir dos quatro anos de idade, e a matrícula deve ser garantida para crianças de quatro a cinco anos. Além disso, a legislação prevê diretrizes para crianças que completam dois ou três anos, embora a obrigatoriedade plena comece a partir dos quatro anos. Na análise da questão, verificamos que algumas alternativas apresentam informações que estão em conformidade com a lei, enquanto outras apresentam incorreções, como a exigência de matrícula para crianças abaixo da idade mínima obrigatória. Portanto, ao considerar o que estabelece a legislação, é evidente que mais de uma alternativa poderia ser considerada correta. Dessa forma, solicitamos que a banca reavalie a questão, levando em conta a conformidade com a legislação e reconhecendo as alternativas que estão corretas.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão 33, pois no lugar de solicitar a alternativaINCORRETA deveria ser solicitado a alternativaCORRETA, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	QUESTÃO ANULADA
000399	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28-D	Prezados, Em relação à questão número 28, que aborda o percurso histórico do atendimento escolar das crianças pequenas no Brasil, e que solicita a identificação do princípio fundamental da educação infantil, solicitamos a revisão da resposta considerada correta pela banca. 1. Contextualização:A partir dos anos 1990, o Brasil passou por um significativo avanço na concepção da educação infantil, reconhecendo-a não apenas como uma fase preparatória, mas como um nível de ensino com valor próprio e essencial para o desenvolvimento integral da criança. Nesse contexto, a educação infantil tornou-se um pré-requisito para o ingresso no ensino fundamental, pois garante que a criança esteja em um ambiente adequado ao seu desenvolvimento antes de iniciar o ensino fundamental. 2. Legislação e Princípios:A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) reconhece a educação infantil como a primeira etapa da educação básica (artigo 29) e estabelece que ela é fundamental para o desenvolvimento integral da criança. Além disso, o Plano Nacional de Educação reforça a importância da educação infantil como base para a aprendizagem futura. 3. Relação entre Educar e Cuidar:Embora a relação indissociável entre educar e cuidar seja um princípio essencial, entendemos que a questão em pauta foca no aspecto da educação infantil como um nível de ensino fundamental. A obrigatoriedade da educação infantil como pré-requisito para o ensino fundamental está em consonância com o avanço da qualidade educacional e com a garantia de um desenvolvimento integral, como previsto na legislação. 4. Conclusão:Dessa forma, solicitamos que a banca reavalie a questão, considerando que a educação infantil, enquanto nível de ensino, é, sim, um pré-requisito para o ingresso no ensino fundamental, e que isso reflete o avanço teórico, político e metodológico da educação infantil no Brasil.	Prezada(o) Candidata(o), A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, define dois níveis ensino/escolaridade, confomre preve o texto da lei, mencionado abaixo: TÍTULO V Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino CAPÍTULO I Da Composição dos Níveis Escolares Art. 21. A educação escolar compõe-se de: I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio; II - educação superior. Portanto, o seu recurso não está coerente com os termos da referida Lei. Atenciosamente, Banca Examinadora	INDEFERIDO

000447	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	33-A	Na questão foi solicitado a alternativa que estaria incorreta. No gabarito preliminar está marcando como incorreta a alternativa C. Mas tanto a alternativa A quanto a B estariam incorretas pois a obrigatoriedade de matrícula é a partir de 4 anos.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão 33, pois no lugar de solicitar a alternativaINCORRETA deveria ser solicitado a alternativaCORRETA, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	QUESTÃO ANULADA
000034	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	33-A	RECURSO – PROVA OBJETIVAConcurso Público do Município de Teixeira SoaresCargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTILCandidato(a): LUANA DOS SANTOS VIEIRAInscrição nº: 34Questão nº: 33 Eu, Luana dos Santos Vieira, candidata ao cargo de Professor(a) de Educação Infantil no concurso público do Município de Teixeira Soares, venho, respeitosamente, interpor recurso contra a Questão nº 33 da prova objetiva, pelos fundamentos abaixo expostos. 1. Da irregularidade identificadaNo enunciado da questão pede para assinalar a questão incorreta, mas existem 3 opções incorretas e uma verdadeira. O que viola o princípio da objetividade previsto para provas de múltipla escolha. O gabarito preliminar aponta a letra C, porém, de acordo com as referências oficiais, não existe uma única alternativa correta.O enunciado apresenta erro conceitual, tornando a questão inválida. Diante do exposto, requeiro a anulação da Questão nº 33, posto que a manutenção do gabarito preliminar viola os princípios de clareza, objetividade e isonomia entre os candidatos. Nestes termos,Ped deferimento. Teixeira Soares, 09 de dezembro de 2025.Luana dos Santos VieiraInscrição nº 34	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão 33, pois no lugar de solicitar a alternativaINCORRETA deveria ser solicitado a alternativaCORRETA, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	QUESTÃO ANULADA
000158	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4-D	No gabarito está que a resposta é a B, mas conforme a explicação em PDF a resposta seria a D. Poderiam verificar por gentileza!	O gabarito apresenta como resposta esperada a letra D. Logo, o recurso perde seu efeito, ficando, portanto, indeferido.	INDEFERIDO
000158	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5-C	A questão número 5 segundo o gabarito é a alternativa B, mas conforme a explicação do PDF e a alternativa C. Poderiam verificar por gentileza	A letra B é a única que não apresenta desvios quanto aos aspectos mencionados na questão. A letra C, por sua vez, apresenta os seguintes desvios: 1. Acento indevido no verbo “noticiar”; 2. Falta de concordância nominal nos adjetivos “alerta diário”, que deveriam estar flexionados no plural. Logo, fica o recurso indeferido.	INDEFERIDO
000158	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17-D	No gabarito está como se fosse a resposta certa a alternativa C, mas conforme a explicação do PDF a resposta certa e a D Confere por gentileza?	A questão será anulada devido ao contexto de "menos Prejudicial" não estar explicito em relação a que a questão será anulada	QUESTÃO ANULADA
000158	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17-D		A questão será anulada devido ao contexto de "menos Prejudicial" não estar explicito em relação a que a questão será anulada	QUESTÃO ANULADA

000158	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	33-A		Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão 33, pois no lugar de solicitar a alternativaINCORRETA deveria ser solicilitada a alternativaCORRETA, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	QUESTÃO ANULADA
000158	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20-N	A questão ficou bem confusa pra interpretação segue o PDF dos erros ortográficos. Verifica essa questão por gentileza	Prezado(a) Candidato(a), Vosso recurso não apresenta justificativa e nem fundamentação teórica passível de ser analisada pela banca examinadora. Para solicitação de recurso, precisa atender as exigências doEdital Nº 002/2025, do Concurso Público N°002/2025, em especial, nos itens 3.10.2.1, 10.1 e 10.2.3, respectivamente citados abaixo: "3.10.2.1 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 10 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva." 10.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo IV, através de link na página do Concurso Público, das etapas abaixo descritas. 10.2.3 Os recursos enviados em lote, ou seja, no caso de vários candidatos enviarem o mesmo recurso, criados por inteligência artificial sem alterações ou que se refiram a outros candidatos são passíveis de não serem analisados e/ou ser sumariamente indeferidos. Atenciosamente, Banca Examinadora	INDEFERIDO
000130	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17-D	Prezada Banca Examinadora, A questão nº 17 sobre o tema fala sobre a energia menos prejudicial ao ambiente. O gabarito preliminar aponta como correta a alternativa C, contudo, a alternativa D também se mostra válida, ou a questão deve ser anulada. Devido a muitos impactos que ela causa como: Desmatamento e Perda de Habitat: Para viabilizar a produção em larga escala, grandes áreas podem ser desmatadas, resultando em perda de biodiversidade e desequilíbrio ecológico. Poluição do Ar: Embora seja considerada uma fonte de energia renovável, a queima de biomassa libera poluentes na atmosfera, incluindo material particulado, monóxido de carbono e óxidos de nitrogênio, que podem ser nocivos à saúde e contribuir para a formação de chuva ácida. Contaminação do Solo e Rios: O uso irresponsável da biomassa e as práticas agrícolas associadas à sua produção podem levar à erosão do solo e à contaminação de recursos hídricos. Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE): Embora o ciclo do carbono da biomassa possa ser neutro se manejado de forma sustentável (o CO? liberado é reabsorvido pelas plantas em crescimento), a	A questão será anulada devido ao contexto de "menos Prejudicial" não estar explicito em relação a que a questão será anulada	QUESTÃO ANULADA

			queima libera gases de efeito estufa imediatos, e um manejo inadequado pode resultar em emissões líquidas significativas. Já a hidrelétrica os impactos causados são menores que a energia de biomassa.		
000130	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	33-A	Prezada Banca Examinadora, A questão nº 33 sobre o tema obrigatoriedade de matrículas na educação Infantil. O gabarito preliminar aponta como correta a alternativa C contudo, a alternativa A também se mostra válida, ou a questão deve ser anulada. (A) A matrícula, na Educação Infantil, é obrigatória para crianças que completarem 2 (dois) de anos e 6 (seis) meses de idade até 31 de março do ano da matrícula. A Emenda Constitucional nº 59/2009 e a Resolução CNE/CEB Nº 5/2009 estabelecem a obrigatoriedade da educação básica dos 4 aos 17 anos. A matrícula na Educação Infantil é obrigatória para crianças que completam 4 (quatro) ou 5 (cinco) anos de idade até 31 de março do ano da matrícula. As alternativas C e D estão corretas de acordo com a legislação vigente. A alternativa B também está incorreta, pois a idade obrigatória é a partir dos 4 anos. Portanto, a alternativa A é a INCORRETA a ser assinalada, pois a obrigatoriedade não se aplica a crianças de 2 anos e 6 meses.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão 33, pois no lugar de solicitar a alternativaINCORRETA deveria ser solicilitada a alternativaCORRETA, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	QUESTÃO ANULADA
000355	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	33-N	Na alternativa 33, "sobre a obrigatoriedade da matrícula na Educação Infantil é incorreto afirmar", ambas as alternativas A e B são incorretas de afirmar, ou seja no Brasil a matrícula obrigatória na Educação Básica é somente a partir dos 4 anos completos até 31 de março. A opção A): Obrigatória para 2 anos e 6 meses e B: Obrigatória para 3 anos e 6 meses - ambas são incorretas - tornando a questão com resposta dupla, ou seja, nula. Agradeço pela apreciação do recurso.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão 33, pois no lugar de solicitar a alternativaINCORRETA deveria ser solicilitada a alternativaCORRETA, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	QUESTÃO ANULADA
000267	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	33-N	À Banca Examinadora, Venho, respeitosamente, interpor recurso contra a elaboração da questão nº 33, por apresentar falhas estruturais e conceituais que comprometem a clareza, a precisão normativa e a correta interpretação do conteúdo exigido, prejudicando a avaliação justa dos candidatos. DA FALHA DE FORMULAÇÃO DA QUESTÃO A questão solicita que o candidato identifique a alternativa INCORRETA sobre a obrigatoriedade de matrícula na Educação Infantil. Entretanto, a construção do item apresenta problemas graves, entre eles: Redação confusa das alternativas; Repetição de faixas etárias sem distinção normativa clara; Referências implícitas à data de corte (31 de março), sem explicitar qual norma a banca está adotando; Ausência de contextualização entre obrigatoriedade legal e faixa etária de matrícula, que não são equivalentes.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão 33, pois no lugar de solicitar a alternativaINCORRETA deveria ser solicilitada a alternativaCORRETA, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	QUESTÃO ANULADA

			Tais fatores geram ambiguidade, induzem o candidato ao erro e configuram falha de elaboração. DA INCONSISTÊNCIA TÉCNICA DAS ALTERNATIVAS ? Norma correta sobre obrigatoriedade Segundo a Constituição Federal (art. 208, IV), LDB (art. 4º, I) e EC 59/2009, a educação obrigatória inicia-se aos 4 anos, estendendo-se até os 17 anos. Portanto: Educação Infantil obrigatória somente a partir dos 4 anos ? Pré-escola. Creche (0 a 3 anos) ? direito garantido, mas não obrigatória. ? Problema central da questão As alternativas misturam idade de matrícula com obrigatoriedade, o que são conceitos distintos em direito educacional. Veja: As alternativas A e B usam 2 e 3 anos ? não são obrigatórios, mas a questão apresenta como se fossem. As alternativas C e D tratam de 4 e 5 anos ? essas idades são obrigatórias, mas a redação mistura idade de matrícula com obrigatoriedade, sem dizer claramente do que se trata. Ou seja, todas as alternativas apresentam incorreções conceituais, tornando impossível identificar uma única alternativa incorreta sem que o candidato interprete além do texto. DA AMBIGUIDADE E DESALINHAMENTO NORMATIVO A questão pressupõe que a banca esteja considerando a regra do 31 de março, mas não indica: Qual resolução está sendo utilizada; se a banca considera a decisão do STF (ADPF 292 e 291), que validou a data de corte; se a questão se refere a obrigatoriedade legal ou faixa etária de matrícula, pois trata como se fossem a mesma coisa. Portanto, o item viola critérios fundamentais de elaboração de questões: Clareza; Fundamentação normativa explícita; Não ambiguidade; Exatidão conceitual.		

			DO PREJUÍZO ÀS RESPOSTAS Por não diferenciar: Matrícula possível, Matrícula obrigatória, e Faixa etária conforme data de corte, A questão não permite identificar com segurança qual alternativa a banca considera incorreta, pois: 2 e 3 anos ? não são obrigatórios (logo, afirmá-los como obrigatórios é incorreto). 4 e 5 anos ? são obrigatórios, mas a forma como foram escritos gera confusão sobre idade, obrigatoriedade e data de corte. Dessa forma, TODAS as alternativas apresentam impropriedades e podem ser justificadas como incorretas, impossibilitando a seleção inequívoca de uma única resposta. Isso viola o princípio basilar de que uma questão deve ter apenas uma alternativa correta (ou incorreta, no caso inverso). DO PEDIDO Diante das falhas apontadas, solicita-se: ???? A ANULAÇÃO da questão 33, por apresentar inconsistências na formulação, ambiguidade e incorreções conceituais que comprometem a objetividade e a segurança jurídica da resposta. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL RESUMIDA Constituição Federal, art. 208, IV Emenda Constitucional 59/2009 LDB – Lei 9.394/1996, art. 4º, I Decisão STF (ADPFs 292 e 291) – validação da data de corte 31/03 Princípios de elaboração de itens (objetividade, clareza e unicidade de resposta) ???? Conclusão A questão apresenta erro de elaboração, mistura conceitos, omite informações normativas essenciais e não permite identificar com precisão uma única alternativa incorreta. Por isso, deve ser anulada. Atenciosamente Dirlene Castilho da Cunha.		
000466	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22-D	Venho respeitosamente,solicitar a anulação da questão nº 22, pois nenhuma das alternativas apresentadas corresponde de forma fiel ao texto do art. 28, §1º da Lei 13.146/2015 (Estatuto da		INDEFERIDO

			Pessoa com Deficiência), conforme exigido pelo enunciado. A alternativa considerada correta pela banca (letra B) não reproduz o texto legal, omitindo partes essenciais e apresentando redação divergente da norma. As demais alternativas também contêm erros, como referência inadequada a escolas especializadas ou expressões inexistentes no Estatuto. Assim, por não haver alternativa plenamente compatível com a legislação citada, a questão deve ser anulada. Leticia Vieira Candidata	Prezado(a) Candidato(a), Vosso recurso não apresenta justificativa e nem fundamentação teórica passível de ser analisada pela banca examinadora. Para solicitação de recurso, precisa atender as exigências doEdital Nº 002/2025, do Concurso Público N°002/2025, em especial, nos itens 3.10.2.1, 10.1 e 10.2.1, respectivamente citados abaixo: "3.10.2.1 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 10 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva." 10.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo IV, através de link na página do Concurso Público, das etapas abaixo descritas. A candidata alega "ambiguidade na questão 22", porém não comprova o seu argumento. Assim como no corpo textual do recurso está escrito o nome da candidata. Isto fere o item "10.2.1 Ao preencher o formulário de recurso disponível na página do Concurso Público, o espaço reservadoao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de orecurso ser sumariamente indeferido.", do referido edital. Atenciosamente, Banca Examinadora	
000466	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2-C		O candidato não apresentou qualquer justificativa, motivo pelo qual o recurso foi sumariamente indeferido.	INDEFERIDO
000357	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29-A	Venho por meio desse solicitar a revisão da questão 29, pois há erro ortográfico na formulação da pergunta que prejudica a interpretação adequada do enunciado. O texto apresenta a expressão: "Anterior a esse período histórico, na Idade Média, a criança era considera..." O termo"considera" encontra-se incorreto, visto que, de acordo com as normas da língua portuguesa, o verbo deveria estar no particípio e concordar com o sujeito feminino "criança", sendo, portanto, "considerada" a forma adequada. A ocorrência desse erro interfere diretamente na construção sintática da frase e na compreensão do sentido proposto, o que gera dúvida interpretativa e prejudicar o candidato no processo avaliativo. Ressalta-se que as provas objetivas devem prezar pela precisão linguística, evitando ambiguidades ou inadequações que possam comprometer a leitura e a interpretação do enunciado. Diante do exposto, solicita-se a anulação da questão, uma vez que o erro apresentado afeta a lisibilidade e a compreensão exigidas para a resolução adequada do item. Termos em que, pede deferimento. Atenciosamente: Nana Shara Taborda.	Prezado(a) Candidato(a), No corpo textual do vosso recurso está escrito o seu nome. Isto fere o item "10.2.1 Ao preencher o formulário de recurso disponível na página do Concurso Público, o espaço reservadoao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de orecurso ser sumariamente indeferido.", do referido edital. Atenciosamente, Banca Examinadora	INDEFERIDO
000117	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	33-A	Solicito a revisão da questão 33 devido a erro no enunciado. O enunciado pediu para marcar a alternativa INCORRETA. Entretanto, analisando a legislação (LDB, Lei 9.394/1996, alterada pela Lei 12.796/2013), apenas as idades de 4 e 5 anos têm matrícula obrigatória na Educação Infantil.Ou seja, existem três alternativas incorretas (A, B e D) e apenas uma correta (C).	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão 33, pois no lugar de solicitar a alternativaINCORRETA deveria ser solicitado a alternativaCORRETA, a questão está	QUESTÃO ANULADA

			Eu marquei uma alternativa incorreta conforme o enunciado solicitou, mas o gabarito apresentou justamente a alternativa correta como resposta. Isso mostra que provavelmente houve erro na elaboração do enunciado, já que ele não corresponde à intenção da questão. Diante disso, peço a anulação da questão 33	anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	
000200	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	33-A	RECURSO – QUESTÃO 33 – ALTERNATIVA INCORRETA (EDUCAÇÃO INFANTIL) Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão nº 33, que solicita ao candidato assinalar a alternativa INCORRETA sobre a obrigatoriedade de matrícula na Educação Infantil. De acordo com o gabarito divulgado, a alternativa apontada como INCORRETA é a letra C. Entretanto, essa alternativa está correta, conforme estabelecido na legislação vigente, não podendo, portanto, ser considerada a alternativa INCORRETA. A legislação que normatiza a obrigatoriedade da Educação Infantil é a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996), alterada pela Lei nº 12.796/2013, e complementada por normativas do CNE (como a Resolução CNE/CEB nº 6/2010). Tais normas determinam que: A matrícula na Educação Infantil é obrigatória para crianças que completam 4 anos até 31 de março do ano da matrícula. Assim, a alternativa C, que afirma:"A matrícula na Educação Infantil é obrigatória para crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade até 31 de março do ano da matrícula."encontra-se em total conformidade com a legislação federal, não apresentando qualquer incorreção. Dessa forma, não é possível considerá-la como alternativa incorreta, uma vez que seu conteúdo está juridicamente correto. Portanto, o gabarito publicado apresenta erro material ao indicar como incorreta uma afirmação plenamente respaldada pela LDB e pelas normas do CNE. Solicito, assim, a retificação do gabarito da questão 33, considerando que a alternativa indicada como INCORRETA não corresponde ao solicitado na questão. Atenciosamente, Joyce Zagre de Mello	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão 33, pois no lugar de solicitar a alternativaINCORRETA deveria ser solicitado a alternativaCORRETA, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	QUESTÃO ANULADA
000214	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17-A	Venho solicitar a revisão da Questão 17 da prova, cujo enunciado pergunta qual das fontes de energia pode ser considerada a menos prejudicial em termos ambientais. O gabarito preliminar indica a alternativa C — Energia de Biomassa. Entretanto, a questão apresenta ambiguidade, pois a alternativa D — Hidrelétrica também pode ser considerada correta. Embora renovável, a Biomassa: envolve processos de queima, com emissão de CO? e poluentes; pode gerar desmatamento e uso intensivo de solo; não é, portanto, a fonte “menos prejudicial” entre as energias renováveis. Assim, sua escolha como única resposta correta é questionável. Agora falando da alternativa D que é a Hidrelétrica, podemos considerar ela também como correta, como "menos prejudicial", pois ela pode até causar alguns impactos, como por exemplo o alagamentos de áreas, mas não emite Co^2 em grande escala durante a operação. Ela é considerada uma fonte limpa e renovável. Portanto, a alternativa C pode até ser uma das alternativas corretas dependendo do olhar de cada candidato, mas a alternativa D também não deixa de estar correta, pois ela é sim uma das fontes de energia considerada "menos prejudicial". Dessa forma, tanto a alternativa C quanto a alternativa D podem ser consideradas corretas,	A questão será anulada devido ao contexto de "menos Prejudicial" não estar explicito em relação a que a questão será anulada	QUESTÃO ANULADA

			dependendo do referencial adotado. Solicito, portanto, a revisão da questão, com a possibilidade de:aceitar ambas as alternativas (C e D), ouanular a questão, garantindo a isonomia entre os candidatos, pois todos os candidatos que marcaram a alternativa D deveriam pontuar igual aos candidatos que marcaram a alternativa C, porque a resposta da alternativa D está sim correta e é sim considerada uma das fontes de energia "menos prejudicial". Do ponto de vista pedagógico e legal (normas de concursos públicos), questões ambíguas devem ser revistas.		
000214	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17-D	Venho solicitar a revisão daQuestão 17da prova, cujo enunciado pergunta qual das fontes de energia pode ser considerada amenos prejudicial em termos ambientais. O gabarito preliminar indica a alternativaC — Energia de Biomassa.Entretanto, a questão apresentaambiguidade, pois a alternativaD — Hidrelétricatambém pode ser considerada correta. Embora renovável, a Biomassa: envolve processos dequeima, com emissão de CO? e poluentes; pode gerardesmatamentoe uso intensivo de solo; não é, portanto, a fonte “menos prejudicial” entre as energias renováveis.Assim, sua escolha como única resposta correta é questionável. Agora falando da alternativa D que é a Hidrelétrica, podemos considerar ela também como correta, como "menos prejudicial", pois ela pode até causar alguns impactos, como por exemplo o alagamentos de áreas, mas não emite Co² em grande escala durante a operação. Ela é considerada uma fonte limpa e renovável. Portanto, a alternativa C pode até ser uma das alternativas corretas dependendo do olhar de cada candidato, mas a alternativa D também não deixa de estar correta, pois ela é sim uma das fontes de energia considerada "menos prejudicial". Dessa forma,tanto a alternativa C quanto a alternativa D podem ser consideradas corretas, dependendo do referencial adotado. Solicito, portanto, arevisão da questão, com a possibilidade de:aceitar ambas as alternativas (C e D), ouanular a questão, garantindo a isonomia entre os candidatos,poistodos os candidatos que marcaram a alternativa D deveriam pontuar igual aos candidatos que marcaram a alternativa C,porque a resposta da alternativa D está sim correta e é sim considerada uma das fontes de energia "menos prejudicial". Do ponto de vista pedagógico e legal (normas de concursos públicos),questões ambíguas devem ser revistas.	A questão será anulada devido ao contexto de "menos Prejudicial" não estar explicito em relação a que a questão será anulada	QUESTÃO ANULADA
000214	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17-D	Venho solicitar a revisão daQuestão 17da prova, cujo enunciado pergunta qual das fontes de energia pode ser considerada amenos prejudicial em termos ambientais. O gabarito preliminar indica a alternativaC — Energia de Biomassa.Entretanto, a questão apresentaambiguidade, pois a alternativaD — Hidrelétricatambém pode ser considerada correta. Embora renovável, a Biomassa: envolve processos dequeima, com emissão de CO? e poluentes; pode gerardesmatamentoe uso intensivo de solo; não é, portanto, a fonte “menos prejudicial” entre as energias renováveis.Assim, sua escolha como única resposta correta é questionável. Agora falando da alternativa D que é a Hidrelétrica, podemos considerar ela também como correta, como "menos prejudicial", pois ela pode até causar alguns impactos, como por exemplo o alagamentos de áreas, mas não emite Co² em grande escala durante a operação. Ela é considerada uma fonte limpa e renovável. Portanto, a alternativa C pode até ser uma das alternativas corretas dependendo do olhar de cada candidato, mas a alternativa D também não deixa de estar correta, pois ela é sim uma das fontes de energia considerada "menos prejudicial". Dessa forma,tanto a alternativa C quanto a alternativa D podem ser consideradas corretas,	A questão será anulada devido ao contexto de "menos Prejudicial" não estar explicito em relação a que a questão será anulada	QUESTÃO ANULADA

			dependendo do referencial adotado. Solicito, portanto, arevisão da questão, com a possibilidade de:aceitar ambas as alternativas (C e D), ouanular a questão, garantindo a isonomia entre os candidatos,poistodos os candidatos que marcaram a alternativa D deveriam pontuar igual aos candidatos que marcaram a alternativa C,porque a resposta da alternativa D está sim correta e é sim considerada uma das fontes de energia "menos prejudicial". Do ponto de vista pedagógico e legal (normas de concursos públicos),questões ambíguas devem ser revistas.		
000214	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	33-A	Solicito a revisão da Questão 33, pois o gabarito preliminar apresenta erro evidente ao indicar a alternativa C como resposta correta. O enunciado exige que se assinale a alternativa INCORRETA, porém a alternativa C está em total conformidade com a legislação vigente. De acordo com a Lei nº 12.796/2013, que altera a LDB (Lei nº 9.394/96), a Educação Infantil é obrigatória apenas para crianças de 4 e 5 anos. A alternativa C, portanto, encontra-se absolutamente correta ao afirmar a obrigatoriedade da matrícula para crianças que completam 4 anos até 31 de março. Por outro lado, as alternativas A e B são manifestamente incorretas, uma vez que as idades de 2 anos e 3 anos não integram a faixa etária de obrigatoriedade escolar. Assim, a questão contém duas alternativas incorretas, em violação direta ao comando que exige a marcação de apenas uma. Dessa forma, fica configurado erro material no gabarito e inconsistência na formulação da questão, o que compromete a lisura e a objetividade da avaliação. Diante do exposto, solicito a verificaçãoanulação da questão, uma vez que há mais de uma alternativa incorreta, contrariando o próprio comando do item.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão 33, pois no lugar de solicitar a alternativaINCORRETA deveria ser solicitado a alternativaCORRETA, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	QUESTÃO ANULADA
000214	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31-C	A questão 31 apresenta erro material e ambiguidade, tornando assim complexo identificar uma única alternativa como EXCETO, conforme exige o enunciado. A alternativa D está incorreta, pois afirma que a adaptação escolar é "um período pontual" e ocorre apenas quando a criança ingressa na escola pela primeira vez. Tal afirmação contraria as DCNEI (2010) e os estudos de Educação Infantil, que entendem a adaptação como um processo contínuo, retomado em diferentes transições, e não limitado ao primeiro ingresso. No entanto, a alternativa C também apresenta erro conceitual, pois descreve a participação da família como de "relevância. Tal termo é inadequado e insuficiente, ou seja, otermo "relevância" diminui o papel da família e torna a afirmação teoricamente incorreta,uma vez que a participação da família é considerada fundamental, indissociável e indispensável ao processo educativo, conforme a LDB (Lei 9.394/96) e as DCNEI. Portanto, a alternativa C também pode ser considerada uma exceção. Assim, a questão contém DUAS alternativas incorretas (C e D), o que viola o comando do enunciado, que exige a marcação de somente uma alternativa EXCETO. Há, portanto, erro de formulação, comprometendo a objetividade da avaliação. Diante disso, solicito:A anulação da questão, ou areavaliação do gabarito, aceitando C e D como corretas para o item EXCETO mencionado na questão.	Prezada(o) Candidata(o), De acordo com o trecho do vosso recurso, que indica que além da alternativa D, a alternartiva C está incorreta (conforme requeer a questão 31): "No entanto, a alternativaCtambém apresenta erro conceitual, pois descreve a participação da família como de "relevância. Tal termo éinadequado e insuficiente, ou seja, otermo "relevância" diminui o papel da família e torna a afirmação teoricamente incorreta,uma vez que a participação da família é considerada fundamental, indissociável e indispensável ao processo educativo, conforme a LDB (Lei 9.394/96) e as DCNEI. Portanto, a alternativa C também pode ser considerada uma exceção." (RECURSO DA(O) CANDIDATO(A)). Observe o significado da palavra "relevância", de acordo com o dicionário on-line: relevância substantivo feminino 1.qualidade de relevante. Fonte: Dicionário - Definições deOxford Languages O que é relevante? De acordo com o dicionário on-line:	INDEFERIDO

				adjetivo de dois gêneros 1.que tem relevo, que tem importância. Fonte: Dicionário - Definições deOxford Languages Logo, a partircipação da família da adaptação escolar das crianças é RELEVANTE, tem IMPORTÂNCIA. Sendo assim, a alternativa C está correta e não deve ser assinalada, pois a questão pede para marcar EXCETO (incorreto). A banca considera que o recurso, também, não contempla os itens 3.10.2.1 e 10.1, do Edital Nº 002/2025, respectivamente citados abaixo: "3.10.2.1 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 10 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva." 10.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo IV, através de link na página do Concurso Público, das etapas abaixo descritas. Atenciosamente, Banca Examinadora	
000214	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24-D	Solicito a revisão da Questão 24, pois o gabarito preliminar aponta como correta a alternativa B (apenas I e IV). No entanto, a alternativa I está incorreta, contrariando diretamente a redação oficial do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014). O item I afirma: O PNE (2014-2024) estipulou, na meta 1, a universalização da pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade até o final da sua vigência; Essa afirmação não corresponde ao que determina a Meta 1, Estratégia 1.1 do PNE, que estabelece: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, cinquenta por cento das crianças de até três anos até o final da vigencia deste PNE.Ou seja, até o final da vigencia que refere- se na questão e que da para entender é somente ao percentual das crianças até três anos que eles pretender atingir no mínimo, assim como a própria alternativa IV reforça isso corretamente. Portanto:O prazo correto é 2016, e não até o final da vigência do PNE (2024). Assim, o item I está errado, impossibilitando que a alternativa B seja correta. O item IV afirma: "Ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE." Essa afirmação está correta, pois corresponde exatamente à Meta 1, Estratégia 1.3, que determina: "Atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência do PNE."	Prezado(a) Candidato(a), Vosso recurso é procedente, pois no item I, da questão 22, está escrito "O PNE (2014-2024) estipulou, na meta 1, a universalização da pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5(cinco) anos de idade até o final da sua vigência", com isso, o item I, indicado como CORRETO na alternativa B, da questão 22, está incorreto, pois o PNE (2014-2024) estipula, na meta 1,a universalização da pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5(cinco) até 2016. Logo, o item I está incorreto o que invalida a alternativa B. Atenciosamente, Banca Examinadora	QUESTÃO ANULADA

			Ou seja, o item I está incorreto (prazo errado: deveria ser "até 2016"). E o item IV está correto. Nenhuma alternativa disponível representa essa combinação, pois não há opção contendo apenas a alternativa IV. Com isso, eu solicito a anulação da questão, pois o item I está incorreto e a alternativa B não pode ser considerada correta. Ou seja, não é possível fazer acorreção do gabarito, porque não tem a opção: "Apenas a questão IV". Deixo disponível abaixo o Anexo em PDF da Página 33 do Documento da PNE, a qual confirma e afirma corretamente o que eu mencionei acima.		
000220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	33-A	A LDB 9394/96, estabelece obrigatoriedade de matrícula na Educação Infantil para crianças de 4 anos. A alternativa 33 pede para marcar a alternativa INCORRETA,que é a letra "A", a qual afirma que a obrigatoriedade de matricula é para crianças apartir de 2 anos de idade. No gabarito, consta a "C" como correta, ela esta correta segundo a LDB, MAS A QUESTÃO 33 PEDE PARA MARCAR A ALTERNATIVAINCORRETA.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão 33, pois no lugar de solicitar a alternativaINCORRETA deveria ser solicitado a alternativaCORRETA, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	QUESTÃO ANULADA
000211	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	33-A	Boa noite caroa colegas professores! Venho por meio dessa mensagem contestar que o gabarito seja letra C, pois segundo o artigo 4º da LDB a Educação básica obrigatória e gratuita é a partir dos 4 anos. Sendo que de 0 a 03 anos que é o período da creche não há obrigatoriedade. Na questão pedia a incorreta. Na realidade haviam 03 incorretas, deixando o candidato na dúvida. A letra C, como consta no gabarito é a única questão correta. E na questão pedia a INCORRETA. Att, Sueli	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão 33, pois no lugar de solicitar a alternativaINCORRETA deveria ser solicitado a alternativaCORRETA, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	QUESTÃO ANULADA
000382	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	33-C	Conforme enunciado na questão 33, sobre a obrigatoriedade de matriculas na educação infantil pede-se uma incorreta, no gabarrito consta a resposta correta! sendo que existem duas alternativas incorretas. portando a questão consta com enunciado incorreto e respostas incorretas, a qual peço que analisem devido a informações erradas sobre a questão. Obrigada	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão 33, pois no lugar de solicitar a alternativaINCORRETA deveria ser solicitado a alternativaCORRETA, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora	QUESTÃO ANULADA
000382	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17-C	Na questão 33 pede-se uma alternativa menos prejudicial em termos ambientais, porém constam duas respostas corretas, resposta C e D , são consideradas corretas em relação ao enunciado.	A questão será anulada devido ao contexto de "menos Prejudicial" não estar explicito em relação a que a questão será anulada	QUESTÃO ANULADA
000469	PROFISSIONAL DE APOIO	6-A	Esta questão precisa ser revisada, pois quando realizado todos os cálculos necessários, para que se chegue ao número de dias para a piscina ficar completamente vazia, como pede a questão; o resultado encontrado é 34,7. Considerando que este resultado não poderia ser encontrado nas opções de respostas gerou dúvida entreas opções A, 34 dias e B, 35 dias, por ser um resultado não exato. Sendo assim, cabe anulação da questão, pois a ausência de instruções no enunciado sobre arredondamento ou sobre o que considerar como "número de dias" (dias completosversustempo total) torna a questão ambígua. A banca não especificou se a resposta deveria ser arredondada para cima, para baixo ou se deveria ser o valor exato mais próximo. A escolha de uma das alternativas sem essa	A questão 6 indica que: "A piscina de plástico da Madalena comporta 5.000 Litros de água, mas está com uma fissura no qual vaza aproximadamente 2.000 gotas de água por minuto. Sabendo que cada gota mede aproximadamente 0,05ml de água. Quantos dias serão	INDEFERIDO

			diretriz é subjetiva e passível de interpretação.	necessários para esta piscina ficar completamente vazia?" Embora, interpretar o problema seja parte de sua resolução, temos que: a) uma piscina de 5000 litros; b) 2000 gotas por minuto; c) sabemos que cada gota tem 0,05 ml. Dessa forma, temos: 2000 * 0,05 = 100ml/minuto 100 ml * 60 minutos = 6000 por hora. 24 horas * 6000 = 144.000ml por dia 5000 litros / 144 litros (perda diária) = 34,722222 A partir disso temos que interpretar. Em 34 dias ainda haverá água na piscina. Como o problema pede "quantos dias serão necessários para esta piscina ficar completamente vazia" a única resposta é 35 dias. Portanto alternativa B.	
000469	PROFISSIONAL DE APOIO	28-D	A questão indaga sobre o início e a duração da educação básicaobrigatória, segundo a LDB, e coloca como resposta certa no gabarito a alternativa A: Ensino fundamental a partir de 6 anos de idade e com duração mínima de 9 anos. Porém a formulação da questão faz com que a resposta A não esteja correta, já que o início da Educação básica obrigatória, segundo a Legislação brasileira atual determina que a matrícula na educação básica é obrigatória a partir dos 4 anos de idade, abrangendo a Educação Infantil (pré escola). LDB Atual:A Emenda Constitucional nº 59, de 2009, e a Lei nº 12.796, de 2013, alteraram a LDB (Lei nº 9.394/96) para estabelecer aeducação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade. A alternativa A menciona apenas o ensino fundamental a partir dos 6 anos, ignorando a obrigatoriedade da pré-escola a partir dos 4 anos, sendo contraditória ao questionamento feito sobre o início da educação básica obrigatória. Por isso peço a anulação desta questão.	Trata-se de questão de interpretação do candidato, pois entre as alternativas sobre a educação básica obrigatória, qual delas está correta em seu conteúdo. Sendo assim, fica mantida a questão.	INDEFERIDO
000469	PROFISSIONAL DE APOIO	6-A	Esta questão precisa ser revisada, pois quando realizado todos os cálculos necessários, para que se chegue ao número de dias para a piscina ficar completamente vazia, como pede a questão; o resultado encontrado é 34,7. Considerando que este resultado não poderia ser encontrado nas opções de respostas gerou dúvida entreas opções A, 34 dias e B, 35 dias, por ser um resultado não exato. Sendo assim, cabe anulação da questão, pois a ausência de instruções no enunciado sobre arredondamento ou sobre o que considerar como "número de dias" (dias completosversustempo total) torna a questão ambígua. A banca não especificou se a resposta deveria ser arredondada para cima, para baixo ou se deveria ser o valor exato mais próximo. A escolha de uma das alternativas sem essa diretriz é subjetiva e passível de interpretação.	A questão 6 indica que: "A piscina de plástico da Madalena comporta 5.000 Litros de água, mas está com uma fissura no qual vaza aproximadamente 2.000 gotas de água por minuto. Sabendo que cada gota mede aproximadamente 0,05ml de água. Quantos dias serão necessários para esta piscina ficar completamente vazia?" Embora, interpretar o problema seja parte de sua resolução, temos que: a) uma piscina de 5000 litros; b) 2000 gotas por minuto; c) sabemos que cada gota tem 0,05 ml. Dessa forma, temos:	INDEFERIDO

				2000 * 0,05 = 100ml/minuto 100 ml * 60 minutos = 6000 por hora. 24 horas * 6000 = 144.000ml por dia 5000 litros / 144 litros (perda diária) = 34,722222 A partir disso temos que interpretar. Em 34 dias ainda haverá água na piscina. Como o problema pede "quantos dias serão necessários para esta piscina ficar completamente vazia" a única resposta é 35 dias. Portanto alternativa B.	
000186	PROFISSIONAL DE APOIO	28-N	À Banca Examinadora / Comissão do Concurso, Prezados(as), Eu, Andriele Vonsovicz, candidato(a) ao cargo de Professor de apoio, venho por meio deste interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 28 que aborda o início e a duração mínima da educação básica obrigatória. A questão solicita a alternativa correta quanto à afirmação de que a LDB define o início e a duração mínima da educação básica obrigatória. A resposta considerada correta pela banca foi: "Ensino fundamental a partir de 6 anos de idade e com duração mínima de 9 anos." Contudo, tal resposta está incompleta, pois considera apenas uma etapa da educação básica obrigatória. Argumentação: A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 208, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996, em seu Art. 4º, alterado pela Lei nº 12.796, de 2013, são claras ao definir que a educação básica obrigatória e gratuita abrange da pré-escola ao ensino médio. Conforme o Art. 4º da LDB: "O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada, conforme o art. 21, em: a) pré-escola; b) ensino fundamental; c) ensino médio;" Portanto, a educação básica obrigatória tem início aos 4 (quatro) anos de idade (na pré-escola) e duração que se estende até os 17 (dezessete) anos de idade. A duração mínima é de 14 anos (4 aos 17). A resposta da banca, ao mencionar apenas o ensino fundamental, ignora a obrigatoriedade da pré-escola, que inicia aos 4 anos. Pedido: Diante do exposto, solicito a revisão da resposta considerada correta pela banca. A alternativa	Trata-se de questão de interpretação do candidato, pois entre as alternativas sobre a educação básica obrigatória, qual delas está correta em seu conteúdo. Sendo assim, fica mantida a questão.	INDEFERIDO

			selecionada está em desacordo com a legislação vigente. Requer-se a anulação da questão pois não há uma alternativa que contemple corretamente o início da educação básica obrigatória aos 4 anos de idade, conforme a LDB e a Constituição Federal. Atenciosamente;		

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:697DEA57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 002/2025 EDITAL Nº 012/2025

CONCURSO PÚBLICO N° 002/2025

EDITAL Nº 012/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, **IVANOR LUIZ MÜLLER,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura do Concurso Público de Teixeira Soares (Consolidado), publicado em 17 de setembro de 2025;

Considerando o Edital nº 011/2025 com o gabarito da prova objetiva após recursos, publicado em 16 de dezembro de 2025;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O resultado da prova objetiva, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 002/2025, do Concurso Público de Teixeira Soares/PR, de acordo com anexo único deste Edital.

Art. 2º - Será eliminado do Concurso Público todo candidato que não obtiver, na Prova Objetiva (PO), a **nota mínima de 60,00 (sessenta) pontos**.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal de Teixeira Soares – PR

MARIANA ALVES CONDE

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

ANDREIA MASIERO ARCEGO

Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI

Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

ANEXO ÚNICO – RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

PROFESSOR											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
157	DÉBORA JANINE CHICORA DE AVILA	4	7	3	18	89,50	89,50	APROV	1º	107.XXX.XXX-56	16/12/1997
137	JÉSSICA DE SOUZA	2	7	3	19	89,00	89,00	APROV	2º	086.XXX.XXX-65	26/03/1993
368	LAIS FERNANDA VIERZYNSKI KRINSKI	4	6	3	18	87,50	87,50	APROV	3º	092.XXX.XXX-51	27/01/1997
2	LUCAS WILLIAM BARBOSA LAROCA	5	5	5	17	87,00	87,00	APROV	4º	115.XXX.XXX-80	27/12/2001
343	SIMONE PADILHA	4	4	3	18	83,50	83,50	APROV	5º	063.XXX.XXX-62	14/03/1990
221	MARCIA APARECIDA RIBEIRO	3	5	3	18	83,50	83,50	APROV	6º	079.XXX.XXX-08	04/08/1991
247	VALQUÍRIA FERREIRA	3	5	3	18	83,50	83,50	APROV	7º	099.XXX.XXX-42	04/06/1996
464	TAIS FERNANDA CHAVES DOS SANTOS	5	4	3	17	82,00	82,00	APROV	8º	113.XXX.XXX-08	19/04/1999
414	TAIS BIERNASKI	3	6	3	17	82,00	82,00	APROV	9º	108.XXX.XXX-46	03/08/2001
334	ELIAS CHAGAS ANDRADE	2	5	3	18	81,50	81,50	APROV	10º	061.XXX.XXX-77	11/05/1986
120	ANA FLAVIA ZUARETCH	2	4	4	18	81,00	81,00	APROV	11º	034.XXX.XXX-44	25/03/1981
426	GUILHERME HUK	4	7	2	16	81,00	81,00	APROV	12º	063.XXX.XXX-16	24/05/1991
107	BRUNA FLAVIA DE OLIVEIRA	3	7	3	16	80,50	80,50	APROV	13º	093.XXX.XXX-70	31/03/1995
418	SILVIO KANAREK MARQUES	4	6	5	15	80,00	80,00	APROV	14º	009.XXX.XXX-88	06/04/1987
93	EDIANE ELITA CARLOS	3	7	4	15	78,50	78,50	APROV	15º	010.XXX.XXX-47	05/11/1987
329	GILMAR PODGURSKI	2	5	3	17	78,00	78,00	APROV	16º	061.XXX.XXX-98	27/11/1987
195	FERNANDO HENRIQUE CHICALSKI	3	5	4	16	78,00	78,00	APROV	17º	081.XXX.XXX-99	29/04/1993
53	VIVIANE GUIMARAES	3	4	2	17	76,50	76,50	APROV	18º	098.XXX.XXX-27	08/05/1993
204	SIMONE HILGEMBERG	2	6	3	16	76,50	76,50	APROV	19º	051.XXX.XXX-16	19/04/1984

384	SILVIA MARIA PAVELSKI	4	6	2	15	75,50	75,50	APROV	20º	038.XXX.XXX-13	22/09/1983
132	KÁTIA REGINA DA PAIXÃO PALMA	3	5	2	16	75,00	75,00	APROV	21º	079.XXX.XXX-74	15/08/1990
301	JÉSSICA RODRIGUES DOS SANTOS	3	6	5	14	74,50	74,50	APROV	22º	087.XXX.XXX-82	07/08/1992
397	SILVANA DOS SANTOS	1	3	4	17	73,50	73,50	APROV	23º	062.XXX.XXX-46	31/12/1983
436	ADRIEL WESLLEY DE MORAIS	4	7	4	13	73,50	73,50	APROV	24º	111.XXX.XXX-63	20/01/2004
232	JOSIANE APARECIDA ALVES DA SILVA	1	2	5	17	73,00	73,00	APROV	25º	055.XXX.XXX-10	21/09/1984
149	ESTELA VIRGINIA BARBATO MENDES	5	3	3	15	73,00	73,00	APROV	26º	925.XXX.XXX-53	04/05/1973
234	VALÉRIA OLIVEIRA DE SOUZA STEIN	3	6	4	14	73,00	73,00	APROV	27º	103.XXX.XXX-50	04/12/1996
300	GISELLE APARECIDA ENVIY	2	4	3	16	72,50	72,50	APROV	28º	031.XXX.XXX-98	19/10/1979
226	JESSICA DAIANE PIRES	5	6	3	13	72,00	72,00	APROV	29º	087.XXX.XXX-08	06/10/1995
50	MERI LUIZE CHVAIDAK DA LUZ	1	6	1	16	71,50	71,50	APROV	30º	072.XXX.XXX-65	20/05/1989
385	JOSIANE PIALA	5	4	3	14	71,50	71,50	APROV	31º	083.XXX.XXX-00	10/02/1991
122	GIOVANNI HENRIQUE BILIBIU	3	6	3	14	71,50	71,50	APROV	32º	103.XXX.XXX-47	18/07/1997
292	DALTIVA APARECIDA DE OLIVEIRA HILGEMBERG	4	5	2	14	70,00	70,00	APROV	33º	035.XXX.XXX-90	09/11/1977
185	IVONE DE FATIMA DO CARMO VIEIRA KLEIN	3	4	2	15	69,50	69,50	APROV	34º	032.XXX.XXX-03	17/10/1979
187	DANIELE DE FATIMA DIAS SCHREINER	3	5	3	14	69,50	69,50	APROV	35º	035.XXX.XXX-97	27/02/1980
313	ANA CAROLINA DE SOUSA MENDES	3	5	3	14	69,50	69,50	APROV	36º	341.XXX.XXX-60	14/02/1987
17	ADRIANA BORGES DE LARA	3	7	2	13	68,50	68,50	APROV	37º	070.XXX.XXX-00	14/12/1991
118	KARIN CRISTINA DA SILVA LUZ	4	4	2	14	68,00	68,00	APROV	38º	150.XXX.XXX-83	01/07/2004
333	TAILAINE MAIARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	2	6	2	14	68,00	68,00	APROV	39º	089.XXX.XXX-84	04/02/2000
40	MARIA LUISA VISINONI KOTRYBALA	2	7	5	12	67,50	67,50	APROV	40º	115.XXX.XXX-21	25/01/2002
465	SOLANGE DE OLIVEIRA GOES	2	3	3	15	67,00	67,00	APROV	41º	977.XXX.XXX-34	27/05/1972
9	CLEOCÍCERA ANACLETO	0	5	3	15	67,00	67,00	APROV	42º	814.XXX.XXX-20	22/05/1977
366	FRANCINE APARECIDA STROCHINSKI PINTO	3	6	2	13	66,50	66,50	APROV	43º	103.XXX.XXX-57	29/10/1995
4	JESSICA ADRIANA VIEIRA	4	6	3	12	66,50	66,50	APROV	44º	054.XXX.XXX-84	18/03/1986
387	LUCIMARA CRISTINA DOS SANTOS	3	6	4	12	66,00	66,00	APROV	45º	030.XXX.XXX-65	13/04/1976
435	ALIANA BELINOSKI	3	6	4	12	66,00	66,00	APROV	46º	098.XXX.XXX-02	19/07/1995
19	PALOMA MILENA WAGNER	2	7	4	12	66,00	66,00	APROV	47º	089.XXX.XXX-67	11/09/1993
344	PÂMELA THAINE CABRAL	2	3	2	15	65,50	65,50	APROV	48º	089.XXX.XXX-50	18/01/1995
321	ADRIANA APARECIDA PADILHA	2	4	3	14	65,50	65,50	APROV	49º	098.XXX.XXX-08	07/12/1994
261	KAROLAYNE MIKALSKI PIRES	3	5	2	13	64,50	64,50	APROV	50º	124.XXX.XXX-00	08/01/2004
76	MARCIANE MARIA DE CASTRO	2	4	2	14	64,00	64,00	APROV	51º	056.XXX.XXX-29	08/07/1983
439	VANIA DA SILVA RODRIGUES	1	6	3	13	64,00	64,00	APROV	52º	022.XXX.XXX-46	13/12/1971
302	KARINA FOGAÇA MENDES	3	5	4	12	64,00	64,00	APROV	53º	087.XXX.XXX-08	14/10/1993
316	FABIANO WARDZYNSKI MACHADO	2	4	4	13	63,50	63,50	APROV	54º	118.XXX.XXX-99	09/09/1997
252	CRISTINA JULIANA COSTA FERREIRA	3	5	1	13	63,00	63,00	APROV	55º	065.XXX.XXX-10	14/08/1983
213	ELIAS VASCO	3	6	2	12	63,00	63,00	APROV	56º	048.XXX.XXX-44	28/04/1983
295	ANDRESSA AMATNECKS DE OLIVEIRA	3	6	2	12	63,00	63,00	APROV	57º	042.XXX.XXX-10	17/09/1984
398	PATRICIA MUSTEFAGA	3	6	2	12	63,00	63,00	APROV	58º	106.XXX.XXX-21	09/02/1997
277	LUCIANA DE LIMA FRANCA	3	3	3	13	62,00	62,00	APROV	59º	029.XXX.XXX-09	16/09/1980
91	ISABELE ELIS DIAS GIOLLO	3	4	4	12	62,00	62,00	APROV	60º	065.XXX.XXX-70	03/02/1986
332	LUCIANA FERREIRA DE SOUZA	2	5	4	12	62,00	62,00	APROV	61º	258.XXX.XXX-98	13/10/1972
423	FERNANDO MANOEL DA COSTA	3	4	1	13	61,00	61,00	APROV	62º	040.XXX.XXX-77	18/11/1980
125	JOSMAR DE GRAAUW	3	6	3	11	61,00	61,00	APROV	63º	068.XXX.XXX-07	31/10/1987
52	JANIELI DE ALMEIDA DA SILVA	4	2	2	13	60,50	60,50	APROV	64º	114.XXX.XXX-41	28/08/1999
306	KAUANNY DA CRUZ BUKNER	4	3	3	12	60,50	60,50	APROV	65º	110.XXX.XXX-12	22/07/1999
129	RENATA NETA FERREIRA	1	6	3	12	60,50	60,50	APROV	66º	089.XXX.XXX-62	18/04/1994
145	ANA JULIA MARCHINSKI	1	4	3	13	60,00	60,00	APROV	67º	089.XXX.XXX-26	05/10/1998
154	JOICE CAROLINE DE ALMEIDA	4	5	2	11	59,50	59,50	REPRO	--	118.XXX.XXX-42	03/07/2003
244	MARIE ELI GARRET BORGES	4	7	4	9	59,50	59,50	REPRO	--	105.XXX.XXX-69	20/11/1998
331	ORLI DA APARECIDA KULLER FERREIRA	2	4	1	13	59,00	59,00	REPRO	--	882.XXX.XXX-91	22/03/1971
327	TAILISE CRISTINA DA SILVA	1	4	4	12	58,00	58,00	REPRO	--	089.XXX.XXX-96	06/06/1998
26	ALAISSA MARIA SANTOS GLASS	3	3	2	12	57,00	57,00	REPRO	--	052.XXX.XXX-93	24/07/1985
338	ADRIANA PCHIBCHERSKI FERREIRA	2	4	2	12	57,00	57,00	REPRO	--	081.XXX.XXX-30	17/12/1991
420	FRANCIELE DA LUZ ANDRADE ALVES	3	4	3	11	57,00	57,00	REPRO	--	064.XXX.XXX-42	16/08/1990
290	ROCELI CORDEIRO	2	6	4	10	57,00	57,00	REPRO	--	123.XXX.XXX-71	05/04/2001
349	ANA PAULA FERREIRA	5	5	1	10	56,50	56,50	REPRO	--	069.XXX.XXX-07	28/08/1989
422	JOELIZA SCHREINER DA SILVA MARIANO PINTO	0	3	3	13	56,00	56,00	REPRO	--	021.XXX.XXX-54	24/06/1975
112	FERNANDA IVANIR BRAGANHOL	2	4	1	12	55,50	55,50	REPRO	--	084.XXX.XXX-54	12/12/1991
242	LETICIA ANDRE DOS SANTOS	3	4	2	11	55,50	55,50	REPRO	--	124.XXX.XXX-07	10/01/2002
152	VALDINEIA APARECIDA MENDES PIRES	2	4	3	11	55,00	55,00	REPRO	--	037.XXX.XXX-77	08/01/1982

413	PALOMA DE FRANCA PIRES	2	4	3	11	55,00	55,00	REPRO	--	082.XXX.XXX-30	17/01/1994
266	MEYRIANE PONTAROLO FERREIRA DOS SANTOS	2	3	4	11	54,50	54,50	REPRO	--	080.XXX.XXX-81	20/07/1989
18	SARA GASPAR ALESSI	1	4	4	11	54,50	54,50	REPRO	--	105.XXX.XXX-09	10/08/2002
100	ELISAMA DE SOUZA	2	7	1	10	54,50	54,50	REPRO	--	063.XXX.XXX-90	02/11/1995
223	LUANA APARECIDA FILUS	2	6	4	9	53,50	53,50	REPRO	--	115.XXX.XXX-07	16/01/2001
440	LUCIANE DE FÁTIMA ALVES DA SILVA	0	4	2	12	53,00	53,00	REPRO	--	056.XXX.XXX-26	16/09/1980
353	ELAINE CRISTINA DA PAIXÃO VASQUES BLAZ	4	6	3	8	52,50	52,50	REPRO	--	084.XXX.XXX-94	09/03/1990
390	EDILAINE VASCO	3	4	2	10	52,00	52,00	REPRO	--	057.XXX.XXX-99	06/06/1985
231	TAILINE ISABELA SCHWANKE	3	6	4	8	52,00	52,00	REPRO	--	108.XXX.XXX-48	29/04/1996
150	SUELEN JUCELI DOS SANTOS MARTINS	2	4	3	10	51,50	51,50	REPRO	--	086.XXX.XXX-00	14/03/1992
461	REGEANE JOANA PAIXÃO BOLEK	1	5	3	10	51,50	51,50	REPRO	--	064.XXX.XXX-08	23/06/1987
206	ROSANGELA APARECIDA MARTINS	1	5	2	10	50,00	50,00	REPRO	--	055.XXX.XXX-50	28/08/1982
459	MAIRA MARILIA DE RAMOS	3	2	3	10	49,50	49,50	REPRO	--	082.XXX.XXX-10	23/06/1990
5	LORAINA DOS REIS MACHADO	2	2	4	10	49,00	49,00	REPRO	--	087.XXX.XXX-09	06/06/1992
11	HALMARX ANACLETO BOGO	2	2	4	10	49,00	49,00	REPRO	--	713.XXX.XXX-21	12/05/2007
296	ELISMARA VASCO BLANC	1	3	3	10	47,50	47,50	REPRO	--	045.XXX.XXX-00	18/01/1983
14	HÁQUILA ANACLETO BOGO	2	3	4	9	47,50	47,50	REPRO	--	066.XXX.XXX-88	22/05/2002
61	EDIANE D APARECIDA PAZ	2	6	2	8	47,00	47,00	REPRO	--	037.XXX.XXX-38	14/04/1981
182	ANDREILA MARCHINSKI	1	2	3	10	45,50	45,50	REPRO	--	086.XXX.XXX-40	05/09/2000
393	CIONI FIANCOSKI MODROW	0	4	4	9	45,50	45,50	REPRO	--	723.XXX.XXX-87	21/11/1967
396	ÉRICA CRISTINA SCHEFFEL	3	3	1	9	45,00	45,00	REPRO	--	071.XXX.XXX-08	01/07/1984
320	FLAVIA EDUARDA POLICENO	1	4	3	8	42,50	42,50	REPRO	--	128.XXX.XXX-09	03/08/2001
203	LUANA DE LIMA	2	1	1	9	39,00	39,00	REPRO	--	101.XXX.XXX-01	24/05/1997
239	JACIENE RODRIGUES GONCALVES	3	3	2	6	36,00	36,00	REPRO	--	081.XXX.XXX-19	11/08/1990
297	GABRIELY RUJISKI STANSKI	2	2	0	7	32,50	32,50	REPRO	--	084.XXX.XXX-80	13/12/2002
57	INGRID GRAZIELE BORGES MENDES	3	3	2	5	32,50	32,50	REPRO	--	109.XXX.XXX-70	21/04/2000
170	LUCIANE TERESINHA DA SILVA DUTRA	3	3	1	5	31,00	31,00	REPRO	--	082.XXX.XXX-32	28/05/1987
136	MARINA APARECIDA DE ALMEIDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	070.XXX.XXX-00	01/12/1989
209	KASSIANE CREVELIM RIBEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	135.XXX.XXX-50	07/05/2003
140	JESSICA APARECIDA LUKAVY	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	085.XXX.XXX-60	14/01/1993
108	SAMUEL SLEIMAN MOUCHAILEH NETO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	008.XXX.XXX-75	15/03/1983
361	ALEXANDRA RUPPEL DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	015.XXX.XXX-64	17/03/1975
272	LUCIMARA AVELAR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	049.XXX.XXX-00	18/03/1979
83	WANDERSON PHABLO FERREIRA DA CRUZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	986.XXX.XXX-53	23/08/1988
87	YASMIN ALLANA MESSIAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	115.XXX.XXX-46	23/11/2004
20	LUCIANE PSZEDZIMIRSKI BELLO TRIBEK	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	059.XXX.XXX-18	24/07/1988
121	JESSICA RODRIGUES FRANCA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	073.XXX.XXX-09	24/09/1990

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
400	ALLAN VENICIUS PERES XAVIER DE SOUZA	4	7	4	17	87,50	87,50	APROV	1º	068.XXX.XXX-29	02/07/1993
90	BRUNO BRAS GOMES	4	7	4	17	87,50	87,50	APROV	2º	111.XXX.XXX-00	03/02/1999
98	JAQUELINE KULLER	4	7	4	16	84,00	84,00	APROV	3º	050.XXX.XXX-41	13/02/1985
163	JAQUELINE ANDRESSA MAROCHI IANISKI	4	5	4	17	83,50	83,50	APROV	4º	102.XXX.XXX-25	08/09/1997
177	DILSSANDRO MIGUEL GADONSKI	2	6	4	17	81,50	81,50	APROV	5º	063.XXX.XXX-74	22/09/1987
41	PAULO SERGIO SOARES FERNANDES	3	6	2	17	80,50	80,50	APROV	6º	820.XXX.XXX-25	04/08/1973
173	ANA KAROLINA DE ALMEIDA	4	6	3	16	80,50	80,50	APROV	7º	113.XXX.XXX-08	18/06/2003
265	WILLIAN CUSTODIO	2	6	3	17	80,00	80,00	APROV	8º	039.XXX.XXX-07	21/02/1980
262	SUELLEN CRISTINE MATTE RODRIGUES	2	6	3	17	80,00	80,00	APROV	9º	084.XXX.XXX-80	20/09/1992
143	RENI PEREIRA	2	7	4	16	80,00	80,00	APROV	10º	118.XXX.XXX-79	28/01/1999
179	JENIFFER CAROLAINE MACHADO RIBAS	3	7	2	16	79,00	79,00	APROV	11º	104.XXX.XXX-90	10/02/2001
438	SINTIA BOARAO	3	5	2	17	78,50	78,50	APROV	12º	066.XXX.XXX-74	27/07/1988
123	LUIZ HENRIQUE PEREIRA	4	5	3	16	78,50	78,50	APROV	13º	050.XXX.XXX-65	28/09/1994
324	LUIS MIGUEL DA LUZ	4	6	1	16	77,50	77,50	APROV	14º	115.XXX.XXX-70	21/09/2001
467	DANIEL PADILHA MENEGUEL	4	6	3	15	77,00	77,00	APROV	15º	119.XXX.XXX-00	28/10/2001
25	EVELIN ANDRESSA SCHEFER	4	2	2	17	74,50	74,50	APROV	16º	087.XXX.XXX-92	11/02/1998
288	ADRIANO DA CRUZ FILHO	4	4	4	15	74,50	74,50	APROV	17º	033.XXX.XXX-46	14/07/1981
370	THAISSA SENKO	3	5	4	15	74,50	74,50	APROV	18º	087.XXX.XXX-07	05/11/2002
428	FRANCIELI FERSCH FURLAN	2	6	4	15	74,50	74,50	APROV	19º	081.XXX.XXX-24	03/01/1992

415	SÉRGIO DE ANDRADE	3	3	3	16	72,50	72,50	APROV	20º	093.XXX.XXX-07	19/11/1992
458	LEANDRO MARAVIESKI	2	5	1	16	71,50	71,50	APROV	21º	033.XXX.XXX-02	11/08/1981
148	BRENDA DE PAULA	2	7	2	14	70,00	70,00	APROV	22º	139.XXX.XXX-06	09/06/2003
293	HIGOR GEOVANNI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	3	4	2	15	69,50	69,50	APROV	23º	463.XXX.XXX-95	08/12/1996
162	DAIANE SUELI VIEIRA GUIMARÃES	3	2	2	16	69,00	69,00	APROV	24º	120.XXX.XXX-03	25/01/1999
284	ANGELITA LOPES DA CONCEIÇÃO	3	3	3	15	69,00	69,00	APROV	25º	059.XXX.XXX-79	01/01/1987
99	AUDRI IEGER GRUBA	4	6	2	13	68,50	68,50	APROV	26º	031.XXX.XXX-38	07/03/1981
114	FLAVIANE FERREIRA RIBAS	1	3	5	15	68,00	68,00	APROV	27º	094.XXX.XXX-07	03/09/1997
264	ANDREIA DUTRA BURAK	1	2	2	16	65,00	65,00	APROV	28º	011.XXX.XXX-61	10/03/1993
180	DIOCLESIO KINAPP CORDEIRO	2	3	3	14	63,50	63,50	APROV	29º	067.XXX.XXX-31	15/07/1986
212	DAVID BORGES	2	2	3	14	61,50	61,50	APROV	30º	704.XXX.XXX-15	16/12/1968
431	JOCIELI SANTOS REBELLO	1	2	1	15	60,00	60,00	APROV	31º	050.XXX.XXX-09	01/03/1985
304	ELIELTON DE MELLO	2	4	1	11	52,00	52,00	REPRO	--	107.XXX.XXX-42	24/07/1996
210	MAYK JONATHAN BARBOSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	079.XXX.XXX-03	11/04/1991
110	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	806.XXX.XXX-53	23/07/1972

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
117	ANA ISABELI DE JESUS	3	5	3	19	90,00	90,00	APROV	1º	114.XXX.XXX-78	26/04/2002
220	ELIZABELE MATTGE	3	6	3	19	89,00	89,00	APROV	2º	118.XXX.XXX-51	18/06/2005
55	ELCIMARI ARAUJO	5	4	5	18	88,50	88,50	APROV	3º	441.XXX.XXX-91	20/03/1961
58	ANDREIA GIOLLO	2	7	4	18	87,00	87,00	APROV	4º	033.XXX.XXX-79	16/11/1982
267	DIRLENE CASTILHO DA CUNHA	4	3	4	19	86,50	86,50	APROV	5º	101.XXX.XXX-40	08/04/1995
28	ANGELICA LEVANDOSKI FERRANDO	3	3	5	19	86,00	86,00	APROV	6º	087.XXX.XXX-13	30/07/1995
15	MARLISE KISTEMACHER	3	3	3	18	79,50	79,50	APROV	7º	023.XXX.XXX-13	09/06/1976
6	GISELY FOSS BONATO	4	8	4	14	79,00	79,00	APROV	8º	089.XXX.XXX-03	07/04/1994
172	GRASIELLE DE SANTA CLARA	3	7	4	15	78,50	78,50	APROV	9º	066.XXX.XXX-03	31/07/1988
130	SILVIA MARIA ALESSI	3	6	5	15	78,00	78,00	APROV	10º	101.XXX.XXX-20	05/02/1997
200	JOYCE ZAGRE DE MELLO	3	3	4	17	77,50	77,50	APROV	11º	116.XXX.XXX-44	16/06/1998
191	ALISSON MARCELO DOS SANTOS	4	3	5	16	77,50	77,50	APROV	12º	089.XXX.XXX-59	29/12/2000
230	EMILIE EMILIANO DE MORAES	5	2	4	16	76,00	76,00	APROV	13º	065.XXX.XXX-06	20/06/1988
382	LUCIANA APARECIDA LOPES DE BARROS	3	4	4	16	76,00	76,00	APROV	14º	186.XXX.XXX-80	05/02/1973
54	ELISIANE STADLER DE OLIVEIRA SILVEIRA	2	1	4	18	75,00	75,00	APROV	15º	072.XXX.XXX-48	14/07/1989
447	LARISSA GALVAO	4	6	4	14	75,00	75,00	APROV	16º	093.XXX.XXX-28	29/02/1996
364	SARA SERPE DE ARAUJO	4	6	4	14	75,00	75,00	APROV	17º	140.XXX.XXX-63	11/04/2006
74	MARIA JOSLAINE LIMA DE MATOS	4	3	3	16	74,50	74,50	APROV	18º	062.XXX.XXX-61	23/02/1988
34	LUANA DOS SANTOS VIEIRA	4	3	5	15	74,00	74,00	APROV	19º	093.XXX.XXX-36	13/10/1991
211	SUELI DE FATIMA SANCHES	3	2	5	16	73,50	73,50	APROV	20º	245.XXX.XXX-92	08/09/1969
453	MAYCON HRYNIEWICZ DE ALMEIDA	3	7	4	13	71,50	71,50	APROV	21º	071.XXX.XXX-03	18/04/1990
237	ELIZANDRA MARCHINSKI	4	5	5	13	71,00	71,00	APROV	22º	078.XXX.XXX-96	08/02/1992
104	JÚLIA BEATRIZ PANASSOLO	5	2	5	14	70,50	70,50	APROV	23º	091.XXX.XXX-02	13/02/1999
49	MORGANA KINGESKI SOARES DE OLIVEIRA	4	3	2	15	69,50	69,50	APROV	24º	074.XXX.XXX-66	18/09/1990
395	MARCOS VINICIUS IONNGBLOOD	3	7	5	12	69,50	69,50	APROV	25º	042.XXX.XXX-52	23/03/1982
408	STHEFANY BRANDALISE	4	4	5	13	69,00	69,00	APROV	26º	115.XXX.XXX-44	17/06/2002
283	ROSMARI DE LARA	3	5	5	13	69,00	69,00	APROV	27º	033.XXX.XXX-00	28/12/1981
303	VANESSA APARECIDA SCHEFFER DOS SANTOS	4	6	5	11	66,00	66,00	APROV	28º	077.XXX.XXX-90	25/04/1998
291	SONIELI APARECIDA DE ALMEIDA	2	4	3	14	65,50	65,50	APROV	29º	073.XXX.XXX-90	06/04/1988
357	NANA SHARA TABORDA	4	3	4	13	65,50	65,50	APROV	30º	107.XXX.XXX-92	24/05/1997
448	MARCIA DAS GRACAS PEDROSO	2	5	4	13	65,50	65,50	APROV	31º	030.XXX.XXX-76	05/01/1981
434	VALDIRENE APARECIDA VEIGA	3	1	3	15	65,00	65,00	APROV	32º	926.XXX.XXX-87	28/07/1974
59	LUCILIANE SAIONARA MARQUES	4	4	2	13	64,50	64,50	APROV	33º	094.XXX.XXX-67	29/11/1997
31	SAMANTA DA CUNHA	3	5	2	13	64,50	64,50	APROV	34º	109.XXX.XXX-02	20/10/1994
224	ISABELLY CRUZ BATISTA	3	4	3	13	64,00	64,00	APROV	35º	128.XXX.XXX-70	30/12/2004
342	SUELEN ROBERTA JUSTUS JAKUBOWSKI	3	5	4	12	64,00	64,00	APROV	36º	054.XXX.XXX-41	13/01/1987
233	EDNA REGINA DE PAULA	3	2	3	14	63,50	63,50	APROV	37º	052.XXX.XXX-81	22/06/1987
94	ADRIANA DE LIMA PACHECO	1	4	3	14	63,50	63,50	APROV	38º	021.XXX.XXX-63	10/08/1976
214	LAIZA MENON	5	1	4	13	63,50	63,50	APROV	39º	115.XXX.XXX-74	15/03/1999
178	VITÓRIA MIGUEL MESSIAS	3	4	5	12	63,50	63,50	APROV	40º	115.XXX.XXX-10	01/07/2002
205	JISLANE DE CARVALHO JUSTUS FOGAÇA	4	3	4	12	62,00	62,00	APROV	41º	014.XXX.XXX-98	26/04/1975

153	PATRICIA PEREIRA MARCANTE	4	3	4	12	62,00	62,00	APROV	42º	042.XXX.XXX-08	26/01/1984
27	BRUNA LETICIA ANDRADE MARTINS	2	5	4	12	62,00	62,00	APROV	43º	135.XXX.XXX-05	26/07/2006
410	EMANUELLI IANISKI PEDROSO	2	4	5	12	61,50	61,50	APROV	44º	800.XXX.XXX-14	22/03/2001
355	BRUNA LETICIA RODRIGUES GUIMARÃES	3	4	3	12	60,50	60,50	APROV	45º	104.XXX.XXX-48	15/02/1999
164	ARIELI PIRES DE LIMA	3	6	5	10	60,50	60,50	APROV	46º	080.XXX.XXX-01	05/06/1991
450	JESSICA PAULINO RIBEIRO	3	2	3	13	60,00	60,00	APROV	47º	105.XXX.XXX-48	19/12/1997
86	ARLETE DAS GRACAS MATOZO JESUS	4	2	4	12	60,00	60,00	APROV	48º	075.XXX.XXX-19	13/07/1983
84	DEYSIANE DA SILVA ALVES	4	2	4	12	60,00	60,00	APROV	49º	031.XXX.XXX-88	23/10/1995
310	ARIANE PIRES DA LUZ	3	3	4	12	60,00	60,00	APROV	50º	094.XXX.XXX-22	24/04/1995
30	GEOVANA MENDES VASCO	2	2	4	13	59,50	59,50	REPRO	--	105.XXX.XXX-14	24/05/1999
70	JOSIANE APARECIDA GARCEZ	1	3	4	13	59,50	59,50	REPRO	--	076.XXX.XXX-65	27/12/1988
451	LUCIMARA PEREIRA	4	3	4	11	58,50	58,50	REPRO	--	065.XXX.XXX-28	20/08/1987
8	GERUSA DAS GRACAS CORDEIRO	3	4	4	11	58,50	58,50	REPRO	--	058.XXX.XXX-10	16/11/1987
298	BIANCA APARECIDA FRANCO DE BAIROS	4	4	5	10	58,50	58,50	REPRO	--	111.XXX.XXX-48	15/11/2002
16	INGRIDY CRISTINE MAROSTICA	2	2	3	13	58,00	58,00	REPRO	--	077.XXX.XXX-27	22/08/1991
250	DANIELE CRISTINA SOARES DA CRUZ KUSCZNIER	2	2	3	13	58,00	58,00	REPRO	--	062.XXX.XXX-50	30/03/1987
399	ANA LETICIA SCHREINER	1	4	4	12	58,00	58,00	REPRO	--	094.XXX.XXX-30	11/08/2000
358	ARIANE GRACHESKI	1	2	4	13	57,50	57,50	REPRO	--	067.XXX.XXX-42	06/02/1991
158	JOSIELI GASPAR	1	2	4	13	57,50	57,50	REPRO	--	097.XXX.XXX-30	10/12/1994
166	LAISE FARAGO	1	3	2	13	56,50	56,50	REPRO	--	088.XXX.XXX-70	08/07/1991
189	SCHEILA FERREIRA CHICORA	3	2	3	12	56,50	56,50	REPRO	--	085.XXX.XXX-83	06/09/1992
412	MARCIELE HILGEMBERG	2	3	3	12	56,50	56,50	REPRO	--	065.XXX.XXX-83	28/12/1990
271	CHRISTIANE HENTGES RECEXENETE	3	3	4	11	56,50	56,50	REPRO	--	072.XXX.XXX-24	30/11/1988
466	LETICIA VIEIRA CHASCO	2	4	4	11	56,50	56,50	REPRO	--	101.XXX.XXX-84	28/10/1995
437	ROSMERI SAVICKI MATOS	2	5	5	10	56,50	56,50	REPRO	--	102.XXX.XXX-03	25/10/1997
133	CRISTIANE DE SOUZA DE LIMA	3	3	3	11	55,00	55,00	REPRO	--	095.XXX.XXX-46	30/01/1996
51	SARAH STEPHANI GOMES DOS SANTOS	1	5	5	10	54,50	54,50	REPRO	--	098.XXX.XXX-55	09/06/1999
45	SABRINA DAS GRAÇAS PAIXÃO SERENATO	2	1	4	12	54,00	54,00	REPRO	--	014.XXX.XXX-24	26/06/2000
12	KLEDIANE REGINA MUSIAL SINHURI	3	3	2	11	53,50	53,50	REPRO	--	017.XXX.XXX-33	01/07/1976
33	YURI FREITAS GONCALVES	3	4	5	9	53,00	53,00	REPRO	--	106.XXX.XXX-46	05/09/2002
449	ROSANA MARIA DA LUZ KOCZKODAI	2	1	3	12	52,50	52,50	REPRO	--	091.XXX.XXX-00	21/06/1995
238	JUCIMARA ALVES DA SILVA ROSA	3	2	5	10	52,50	52,50	REPRO	--	043.XXX.XXX-10	18/07/1984
470	JULIANA RODRIGUES	3	4	4	9	51,50	51,50	REPRO	--	045.XXX.XXX-76	03/02/1984
380	VERONICA MACHADO MENDES	3	2	4	10	51,00	51,00	REPRO	--	040.XXX.XXX-42	09/07/1977
66	GABRIELA DE FÁTIMA ROGOSKI DE ALMEIDA	2	3	4	10	51,00	51,00	REPRO	--	115.XXX.XXX-39	02/06/2001
417	VIVIANE DE FÁTIMA BILIBIU BOGO	2	3	4	10	51,00	51,00	REPRO	--	050.XXX.XXX-01	27/03/1986
168	FRANCIELLY CRISTINA FERREIRA SCHOPCHAKI	1	4	4	10	51,00	51,00	REPRO	--	081.XXX.XXX-36	01/01/1993
106	RAFAELI NEBESNIAK	3	3	4	9	49,50	49,50	REPRO	--	134.XXX.XXX-00	15/08/2005
142	CASTURINA RODRIGUES DA CRUZ	3	4	5	8	49,50	49,50	REPRO	--	061.XXX.XXX-56	24/12/1988
322	ANDREA PADILHA	1	3	4	10	49,00	49,00	REPRO	--	047.XXX.XXX-05	25/12/1977
72	EVELIN EDUARDA FERNANDES ALVES	3	6	4	7	48,50	48,50	REPRO	--	119.XXX.XXX-59	07/03/2000
275	CAROLINA APARECIDA MATTOZO	2	2	3	10	47,50	47,50	REPRO	--	090.XXX.XXX-40	01/10/2007
276	SERLENE KOLENECZ	3	2	3	9	46,00	46,00	REPRO	--	068.XXX.XXX-39	31/01/1990
411	VITÓRIA RAFAELLE IANISKI PEDROSO	0	3	3	10	45,50	45,50	REPRO	--	800.XXX.XXX-90	01/06/2005
339	IRONI BORGES DOS SANTOS	2	2	4	9	45,50	45,50	REPRO	--	016.XXX.XXX-81	10/01/1973
35	DANIELE SILVA FAGUNDES	2	2	4	9	45,50	45,50	REPRO	--	064.XXX.XXX-57	24/05/1990
326	ANA PAULA MARTINS SCHLETZ	2	2	4	9	45,50	45,50	REPRO	--	044.XXX.XXX-90	27/06/1983
146	NILCELI ALVES FERREIRA GUIMARAES	0	4	4	9	45,50	45,50	REPRO	--	061.XXX.XXX-33	09/04/1987
111	AUDREI POLIANA DE EUFRASIO TASIOR	2	3	2	9	44,50	44,50	REPRO	--	129.XXX.XXX-82	30/08/2000
317	EMANUEL FILGUEIRA SILVA	2	2	3	9	44,00	44,00	REPRO	--	146.XXX.XXX-60	18/12/2006
254	LEONISE VAZLAWICK DALLASTRA	2	3	4	8	44,00	44,00	REPRO	--	806.XXX.XXX-34	24/10/1969
235	IRENI DE MELO TRINDADE	1	2	4	9	43,50	43,50	REPRO	--	028.XXX.XXX-60	24/09/1977
340	CAMILA DUDA BATISTA	5	4	3	6	43,50	43,50	REPRO	--	079.XXX.XXX-86	31/12/1992
36	JAINE LOHAINE SANTOS DO AMARANTE	3	2	3	8	42,50	42,50	REPRO	--	133.XXX.XXX-00	22/08/2006
175	EDUARDA MACHADO BARBY	3	1	3	8	40,50	40,50	REPRO	--	109.XXX.XXX-40	31/01/1999
362	KAUANA KLASSMANN	2	2	3	8	40,50	40,50	REPRO	--	102.XXX.XXX-90	29/08/1999
456	ADELITA FATIMA SANTOS	3	2	4	7	40,50	40,50	REPRO	--	019.XXX.XXX-60	08/02/1973
289	LUANA RAQUEL WOLFO	1	2	4	8	40,00	40,00	REPRO	--	127.XXX.XXX-60	26/03/2007
383	MARIA EDUARDA PCHIBCHERSKI	2	2	4	7	38,50	38,50	REPRO	--	123.XXX.XXX-30	23/06/2007
430	LUCIANA PASZKO KLEMBA	1	3	4	7	38,50	38,50	REPRO	--	798.XXX.XXX-87	29/07/1969
225	LUCILENE MENDES PEREIRA	4	1	4	6	37,00	37,00	REPRO	--	048.XXX.XXX-31	23/12/1983

80	RAISSA LINHARES DA	2	3	4	6	37,00	37,00	REPRO	--	131.XXX.XXX-14	21/10/2005
113	CLECIANE GONÇALVES PEREIRA	4	1	3	6	35,50	35,50	REPRO	--	048.XXX.XXX-79	02/10/1983
401	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	1	3	4	6	35,00	35,00	REPRO	--	052.XXX.XXX-08	28/09/1987
455	MARIA JOSÉ DE JESUS REBELO GORT	0	1	3	8	34,50	34,50	REPRO	--	029.XXX.XXX-01	22/07/1973
351	EDEIZE DE OLIVEIRA PRESTES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	108.XXX.XXX-02	02/12/1998
139	MARIA FERNANDA NUNES BARBOSA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	102.XXX.XXX-01	03/08/2001
443	RENATA PADILHA STROZIENSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	095.XXX.XXX-80	04/08/2003
78	YASMIN GODOYS ROCHA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	078.XXX.XXX-57	08/09/2008
346	CAMILA SOBUTKA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	102.XXX.XXX-63	10/10/2007
460	RAFAEL ALTAIR ALMEIDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	107.XXX.XXX-10	11/05/1998
270	EMILY TAINARA DA LUZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	121.XXX.XXX-98	13/03/1999
124	RHARENN ISABELE DE ALMEIDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	124.XXX.XXX-54	14/01/2005
360	CLEIDE APARECIDA RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	041.XXX.XXX-88	14/04/1984
85	ALINE CRISTINA SILVA NOGUEIRA DE ARAUJO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	074.XXX.XXX-97	14/04/1992
196	TAYNARA SOARES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	086.XXX.XXX-69	20/10/1994
37	NATASCHA DE LIMA ALEIXO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	117.XXX.XXX-78	23/06/2002
29	PATRICIA DE CAMARGO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	080.XXX.XXX-58	23/07/1991
287	FERNANDA APARECIDA FREITAS FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	089.XXX.XXX-30	25/06/1994
444	VANDERLEIA TADRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	083.XXX.XXX-26	27/08/1992
43	KATHLYN FRANCIELE GONCALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	086.XXX.XXX-00	27/10/1991
42	FRANCIELE LETICIA MELNIK	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	108.XXX.XXX-08	28/09/1997

PROFISSIONAL DE APOIO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
468	MÁRCIA AISING SALÇA DA CRUZ	5	7	4	19	96,50	96,50	APROV	1º	041.XXX.XXX-01	02/07/1984
171	DAFNY THAMYRIS DE LARA MENDES	5	7	3	19	95,00	95,00	APROV	2º	125.XXX.XXX-31	31/10/2002
403	TICIANA MARTINS DA LUZ	2	6	3	19	87,00	87,00	APROV	3º	030.XXX.XXX-93	12/04/1980
186	ANDRIELE APARECIDA VONSOVICZ	3	6	4	18	87,00	87,00	APROV	4º	107.XXX.XXX-19	10/10/1999
469	FRANCIELE ANDRE DOS SANTOS	3	6	3	18	85,50	85,50	APROV	5º	090.XXX.XXX-00	01/12/1995
419	DENISE MELCHIORETTO PELINSKI	2	4	3	19	83,00	83,00	APROV	6º	569.XXX.XXX-91	12/11/1966
255	GRAZIELA INES ZUEGE	2	4	1	19	80,00	80,00	APROV	7º	036.XXX.XXX-00	08/06/1998
433	EVELYN RAILA GATTO	3	4	2	18	80,00	80,00	APROV	8º	094.XXX.XXX-41	03/08/1999
219	RAFAELLA CORDEIRO ALVES DA SILVA	3	4	2	18	80,00	80,00	APROV	9º	110.XXX.XXX-41	11/02/2006
79	MONICA MANGRICH DE SOUZA	4	3	3	17	78,00	78,00	APROV	10º	094.XXX.XXX-96	12/02/1994
89	SARA IEGER GRUBA	3	5	1	16	73,50	73,50	APROV	11º	122.XXX.XXX-09	02/09/1998
101	ANA CAROLINA RIBEIRO DE ANDRADE	1	4	2	17	72,50	72,50	APROV	12º	104.XXX.XXX-67	03/08/1997
82	LENIN MEDEIROS DE ALMEIDA LINO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	081.XXX.XXX-90	11/01/1989
207	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	494.XXX.XXX-59	21/07/1970

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CFC9DC84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2025

Dispõe sobre o Sistema Tributário e as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aprova o Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município Art. 55 inciso V, com base no inciso III, do Art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.1º. Esta Lei regula, com fundamentos na Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Leis Complementares, os direitos e obrigações que emanam das relações jurídicas referentes a tributos de competência municipal.

Parágrafo Único. Esta Lei Complementar tem a denominação de "Código Tributário do Município de Terra Boa".

LIVRO - I

DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Art.2º. Integram o sistema tributário do Município:

I. Os impostos sobre:

a.Propriedade Predial e Territorial Urbana;

b. Serviços de Qualquer Natureza;

c.Transmissão *"inter vivos"* de Bens Imóveis.

II. As taxas:

a.Decorrentes das atividades de poder de polícia do Município;

b. Decorrentes da utilização efetiva de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição.

III.A Contribuição de Melhoria e contribuição de custeio, expansão, melhoria do serviço de iluminação pública.

TÍTULO I

COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.3º. O Município de Terra Boa, ressalvadas as limitações de competência tributária constitucional, de leis complementares e deste Código, tem competência legislativa plena, quanto à incidência, lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais.

Art.4º. A competência tributária é indelegável, salvo atribuições das funções de arrecadar ou fiscalizar, ou executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra, nos termos da Constituição.

§1º. A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem à pessoa jurídica de direito público que a conferir.

§2º. A atribuição pode ser revogada a qualquer tempo, por ato unilateral da pessoa de direito público que a conferir.

§3º. Não constitui delegação de competência o cometimento, a pessoa de direito privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos.

CAPÍTULO II

LIMITAÇÃO DE COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Art.5º. É vedado ao Município:

I. Exigir ou aumentar tributos sem que a lei o estabeleça;

II. Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por ele exercida, independente de denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III.Utilização do tributo com efeito de confisco;

IV.Instituir imposto sobre:

a.Patrimônio, renda ou serviços uns dos outros, Município, Estado, União e Distrito Federal;

b. Templos de qualquer culto;

c.Patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos atendidos aos requisitos da lei;

d. Livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.

V.Estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

§1º. A vedação do inciso IV, alínea “a”, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculadas às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§2º. As vedações do inciso IV, alínea “a”, e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preço ou tarifa pelo usuário, nem exonera o promitente comprador das obrigações de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§3º. As vedações expressas no inciso IV, alíneas “b” e “c”, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§4º. O disposto no inciso IV não exclui a atribuição, por lei, às entidades nele referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não as dispensam da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

§5º. O disposto na alínea “c” do inciso IV é subordinado à observância, pelas entidades nele referidas, dos requisitos seguintes:

a.Não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título, que possa representar rendimento, ganho ou lucro, para os respectivos beneficiários;

b. Aplicarem, integralmente, no país, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

c.Manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§6º. Na falta de cumprimento dos dispostos nos §1º, §3º, §4º e §5º deste artigo, a autoridade competente poderá suspender a aplicação do benefício.

Art.6º. Cessa o privilégio da imunidade para pessoas de direito privado ou público, quanto aos imóveis prometidos à venda.

Parágrafo Único. Nos casos de transferência de domínio ou de posse do imóvel, pertencente a entidades referidas neste artigo, a imposição fiscal recairá sobre o promitente comprador, enfiteuta, fiduciário, usufrutuário, comodatário, concessionário, permissionário ou possuidor a qualquer título.

LIVRO II

DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL

TÍTULO I

DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

Seção I

Da Incidência e Do Fato Gerador

Art.7º. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade o domínio útil ou a posse do bem imóvel, por natureza ou por acessão física como definida na lei civil construído ou não, localizado na zona urbana do Município.

§1º. Para efeito deste imposto, entende-se como zona urbana a definida pelo Poder Executivo observado o requisito mínimo da existência de pelo menos duas das seguintes benfeitorias construídas ou mantidas pelo poder público:

I. Meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II. Abastecimento de água;

III.Sistema de esgotos sanitários;

IV.Rede de iluminação pública com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V.Escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

§2º. Considera-se também zona urbana as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pela Prefeitura, destinados à habitação, comércio, serviço e indústria.

§3º. O Poder Executivo baixará decreto delimitando as áreas previstas neste artigo.

§4º.

Art.8º. O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana incide sobre:

I. Imóveis sem edificações;

II. Imóveis com edificações.

Art.9º. São considerados terrenos:

I. Os imóveis sem edificações;

~~II.~~ Os imóveis com edificações em andamento ou cuja obra esteja paralisada, bem como edificações condenadas ou em ruínas;

III.Os imóveis cuja edificação seja de natureza temporária ou provisória, ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;

IV.Os imóveis em que houver edificação, considerada a critério da administração, após parecer do Departamento de Engenharia, como inadequada, seja pela situação, dimensão, destino ou utilidade da mesma.

Parágrafo Único. Os casos mencionados no inciso IV, serão classificados como inadequados mediante parecer do Departamento Municipal de Engenharia.

Art 10. São considerados prédios todos os imóveis edificados que possam ser utilizados para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a denominação, forma ou destino, desde que não compreendido no artigo anterior.

Art 11. A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art 12. Para todos os efeitos legais, considera-se ocorrido o fato gerador, no dia primeiro de cada ano.

Seção II

Da Base De Cálculo e Da Alíquota

Art 13. O Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana, calcula-se em percentual sobre o valor venal do imóvel, observados os seguintes critérios em legislação específica da Planta Genérica de Valores.

§1º. Cessado os efeitos das alíquotas previstas na Lei da Planta Genérica de Valores, aplicar-se-ão as seguintes alíquotas:

I. 0,6% (seis décimos por cento) para os imóveis construídos servidos pelas benfeitorias urbanas, pavimentação, água, luz e outros;

II. 2,0% (dois por cento) para os imóveis não edificados servidos pelas benfeitorias urbanas, pavimentação, água, luz e outros.

§2º. Conforme disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.257 de julho de 2001, os imóveis que permanecerem sem edificação terão a alíquota incidente, estabelecida nos incisos deste artigo, acrescida a cada ano, até o quinto ano, dos seguintes percentuais:

I. Para os imóveis enquadrados neste parágrafo, enquanto durarem os efeitos da Lei da Planta Genérica de Valores, aplicar-se-á o disposto em legislação específica;

II. Cessado os efeitos descritos no inciso anterior serão aplicadas as seguintes alíquotas:

a.2,25% (dois vírgula vinte e cinco por cento) no segundo ano;

b. 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento) no terceiro ano;

c.2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento) no quarto ano;

d. 3,00% (três por cento) a partir do quinto ano.

§3º. Caso a obrigação de edificar ou utilizar o imóvel não esteja atendida em 05 (cinco) anos contados da publicação desta Lei Complementar, a partir do sexto ano, o incidente corresponderá à aplicação da alíquota máxima prevista no IPTU Progressivo no Tempo.

§4º. Decorridos 5 (cinco) anos da cobrança do IPTU Progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação do parcelamento, a edificação ou utilização, o município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

§5º. É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Art 14. O valor venal dos imóveis será apurado com base nos dados fornecidos pelo Cadastro Imobiliário, levando em conta, a critério da repartição, os seguintes elementos:

I. Nos casos de terrenos:

a.O valor declarado pelo contribuinte ou o valor disposto na Planta Genérica de Valores;

b. O índice médio de valorização correspondente à zona em que esteja situado o imóvel;

c.Os preços dos terrenos nas últimas transações de compra e venda, realizados nas zonas respectivas;

d. A forma, as dimensões, os acidentes naturais e outras características do terreno;

e.Índice de desvalorização da moeda;

f. Existência de equipamentos urbanos, tais como água, esgoto, pavimentação, iluminação, limpeza pública e outros melhoramentos implantados pelo Poder Público;

g. Quaisquer outros dados informativos obtidos pela administração tributária e que possam ser tecnicamente admitidos.

II. Nos casos de prédios:

a.A área construída;

b. O valor unitário de construção;

c.Estado de conservação da construção;

d. O valor do terreno, calculado da forma do item anterior.

§1º. Considera-se, ainda, área construída piscinas, casa de máquinas, pergolados cobertos, central GLP acima de 1,60 m² e lixeiras cobertas acima de 1,00 m².

§2º. Os valores venais que servirão de base de cálculo para lançamento do imposto serão apurados pelo Poder Executivo.

§3º. Deverão ser obrigatoriamente comunicadas à Prefeitura Municipal, pelo contribuinte, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, todas as ocorrências verificadas no imóvel que possam alterar as bases de cálculo ou elementos de notificação.

§4º. Para efeito de apuração do valor venal nos casos dos incisos I e II deste artigo, será deduzida a área que for declarada de utilidade pública para desapropriação e ocupadas pelo Município, pelo Estado ou pela União.

Art 15. A inscrição no Cadastro Imobiliário se fará a pedido ou de ofício, tendo sempre como titular o proprietário ou possuidor a qualquer título.

Seção III

Do Lançamento e Da Arrecadação

Art 16. Far-se-á o lançamento em nome do titular sob o qual estiver o imóvel cadastrado na repartição.

§1º. Na hipótese do condomínio, o imposto poderá ser lançado em nome de um ou de todos os condôminos: em se tratando, porém, de condomínio cujas unidades, nos termos da Lei Civil, constituam unidades autônomas, o imposto será lançado individualmente em nome de cada um dos respectivos titulares.

§2º. Não sendo conhecido o proprietário, o lançamento será feito em nome de quem esteja de posse do imóvel.

§3º. Os imóveis pertencentes a espólio, cujo inventário esteja sobrestado, serão lançados em nome do mesmo até que, julgado o inventário, se façam as necessárias modificações.

§4º. No caso de imóveis objeto de compromisso de compra e venda, o lançamento poderá ser feito indistintamente em nome do compromitente vendedor ou do compromissário comprador, ou ainda, no de ambos, ficando sempre um e outro solidariamente responsáveis pelo pagamento do tributo.

§5º. Para efeito de tributação, só serão lançados em conjunto, os imóveis que tenham projetos de anexação aprovados pela Municipalidade.

Art 17. O recolhimento do imposto será anual e se dará nos prazos e condições constantes da notificação.

Seção IV

Das Infrações e Das Penalidades

Art 18. Para as infrações, serão aplicadas as penalidades à razão de um percentual sobre o valor venal do imóvel, à época da lavratura do auto de infração, da seguinte forma:

I. Multa de 1% (um por cento) quando não for promovida a inscrição ou sua alteração na forma e prazo determinados;

II. Multa de 2% (dois por cento) quando houver erro, omissão ou falsidade nos dados que possam alterar a base de cálculo do imposto.

Seção V

Das Isenções e Imunidades

Art 19. São isentos do imposto sobre a propriedade predial e territorial:

I. Os imóveis cedidos gratuitamente para uso do Município, União ou Estado, relativamente à parte cedida;

II. Os imóveis pertencentes às sociedades de economia mista municipal, empresas públicas do Município e fundações instituídas pelo Município;

III. Os imóveis pertencentes as instituições de filantropia no campo de assistência social, de entidades, associações e clubes de serviços, que atendam aos seguintes requisitos:

a.Não distribuam qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

b. Mantenham escrituração revestida de formalidades capazes de assegurar suas exatidões.

IV. Os aposentados, os pensionistas por invalidez, idosos com mais de 60 (sessenta) anos, deficientes físicos e os portadores de doenças graves, contagiosas ou incuráveis, confirmadas pela perícia médica oficial, e os que estiverem comprovadamente em situação de vulnerabilidade social, e que atendam aos seguintes requisitos:

a.Ser comprovadamente a única propriedade do contribuinte;

b. Residir no imóvel;

c.Possuir renda familiar cuja soma percebida pelo proprietário do imóvel e demais moradores, seja igual ou inferior a 02 (dois) salários-mínimos.

V. As famílias com renda familiar de até 02 (dois) salários-mínimos nacionais e que possuam algum membro com necessidades especiais e que este seja dependente de outrem, devendo para tanto apresentar os seguintes documentos:

a.Comprovante de renda familiar;

b. Comprovação de parentesco;

c.Laudo médico atestado por um psiquiatra e/ou neurologista com declaração de incapacidade para o exercício de atividade laborativa;

d. Se frequentar alguma entidade especializada, emitir declaração de frequência;

e.Ser a família possuidora de uma única propriedade,

f. Residir no imóvel.

VI. As famílias em que o contribuinte, seu cônjuge e/ou filhos sejam comprovadamente pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e que atendam aos seguintes requisitos:

a.Possuir renda igual ou inferior a 2 salários mínimos;

b. Comprovação de parentesco;

c.Laudo médico atestando o diagnóstico do transtorno;

d. Ser a família possuidora de uma única propriedade;

e.Residir no imóvel.

VI. As áreas de preservação permanente localizadas no perímetro urbano do Município;

VII. Os imóveis tombados pelo patrimônio histórico;

§1º. Para fins do inciso V, consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado do mal de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS), esclerose múltipla, hepatopatia grave, contaminação de radiação e outras que forem indicadas em Lei, conforme os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência, ou outro fator que lhe confira especificidade e gravidade, com base na medicina especializada.

§2º. A lista de doenças constante no parágrafo anterior poderá ser atualizada segundo indicações de estudos promovidos pelo Ministério da Saúde e o do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

§3º. Nas hipóteses dos incisos IV, V e VI, o requerimento de isenção deverá ser formulado anualmente, sob pena de não ser concedido o benefício no exercício correspondente.

§4º. No caso do inciso IV, enquadram-se também os dependentes das pessoas com doenças graves, contagiosas ou incuráveis.

§5º. Para as pessoas mencionadas no inciso IV, que necessitem de cuidados especiais e residam em outro endereço, a isenção será mantida desde que a propriedade esteja desocupada.

§6º. O benefício previsto nos incisos IV, V e VI deste artigo, estende-se ao usufrutuário que detenha a posse do imóvel.

§7º. A isenção prevista neste artigo alcança somente a unidade onde resida o beneficiário, ressalvada a hipótese disciplinada no §5º.

§8º. A isenção prevista no inciso VII do *caput* deste artigo será aplicada proporcionalmente à área do imóvel efetivamente ocupada com reservas destinadas à preservação permanente ou áreas verdes, desde que devidamente inscrita na matrícula do imóvel respectivo, bem como condicionada à apresentação de requerimento anual pelo proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do imóvel, até o último dia do exercício correspondente ao lançamento do imposto.

§9º. O requerimento mencionado no parágrafo anterior será instruído com parecer técnico da Secretaria Municipal competente, quanto à inobservância das exigências relacionadas às áreas de preservação permanente.

Art 20. Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer a imunidade dos impostos incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbana:

I. De propriedade da União, dos Estados e dos Municípios e suas respectivas autarquias e fundações;

II. De propriedade dos partidos políticos, inclusive suas fundações e das entidades sindicais dos trabalhadores;

III.De propriedade de entidades religiosas e templos de qualquer culto, ainda que as entidades ali abrigadas sejam apenas locatárias do bem imóvel;

IV.De propriedade das associações, instituições de educação e/ou assistência social declaradas de utilidade pública comprovadas por lei municipal.

Parágrafo Único. Para o reconhecimento das imunidades dos impostos incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbana deverá ser observadas o disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 5.172/1966 e Art. 150 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Seção I

Da Incidência e Do Fato Gerador

Art 21. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, tem como fato gerador a prestação de serviços, ainda que não se constituam como atividade preponderante do prestador, dos serviços constantes da lista estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 116/2003, abaixo transcrita:

1. Serviços de informática e congêneres.

1.01. Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02. Programação.

1.03. Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04. Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.05. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06. Assessoria e consultoria em informática.

1.07. Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08. Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09. Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 (VETADO)

3.02 Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 Medicina e biomedicina.

4.02 Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 Instrumentação cirúrgica.

4.05 Acupuntura.

4.06 Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 Serviços farmacêuticos.

4.08 Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 Nutrição.

4.11 Obstetrícia.

4.12 Odontologia.

4.13 Ortóptica.

4.14 Próteses sob encomenda.

4.15 Psicanálise.

4.16 Psicologia.

4.17 Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

4.19 Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

5.05 Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 Planos de atendimento e assistência médico-veterinário.

6. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

6.06 Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7. Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 Demolição.

7.05 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 Calafetação.

7.09 Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 7.13 Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 (VETADO)

7.15 (VETADO)

7.16 Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

7.17 Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18 Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19 Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20 Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.22 Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8. Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9. Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte-service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 Guias de turismo.

10. Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

10.05 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 Agenciamento marítimo.

10.07 Agenciamento de notícias.

10.08 Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 Distribuição de bens de terceiros.

11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

11.03 Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

11.05 Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser o proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.

12. Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 Espetáculos teatrais.

12.02 Exibições cinematográficas.

12.03 Espetáculos circenses.

12.04 Programas de auditório.

12.05 Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.07 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 Corridas e competições de animais.

12.11 Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 Execução de música.

12.13 Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13. Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 (VETADO)

13.02 Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04 Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14. Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 Assistência técnica.

14.03 Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 Colocação de molduras e congêneres.

14.08 Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 Tinturaria e lavanderia.

14.11 Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 Funilaria e lanternagem.

14.13 Carpintaria e serralheria.

14.14 Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10 Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16. Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.

17.03 Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 (VETADO)

17.08 Franquia (franchising).

17.09 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 Leilão e congêneres.

17.14 Advocacia.

17.15 Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 Auditoria.

17.17 Análise de Organização e Métodos.

17.18 Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19 Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20 Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21 Estatística.

17.22 Cobrança em geral.

17.23 Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.24 Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.25 Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20. Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22. Serviços de exploração de rodovia.

22.01 Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25. Serviços funerários.

25.01 Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 Planos ou convênio funerários.

25.04 Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

26.01 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

27. Serviços de assistência social.

27.01 Serviços de assistência social.

28. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29. Serviços de biblioteconomia.

29.01 Serviços de biblioteconomia.

30. Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32. Serviços de desenhos técnicos.

32.01 Serviços de desenhos técnicos.

33. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36. Serviços de meteorologia.

36.01 Serviços de meteorologia.

37. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38. Serviços de museologia.

38.01 Serviços de museologia.

39. Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40. Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 Obras de arte sob encomenda.

§1º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§2º. Ressalvadas as exceções expressas na lista acima, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§3º. O imposto de que trata esta Lei incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§4º. A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Seção II

Da Não Incidência do Imposto

Art 22. O imposto não incide sobre:

I. As exportações de serviços para o exterior do País;

II. A prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III.O valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo Único. Não se enquadram no disposto do inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Seção III

Do Local da Prestação de Serviços

Art 23. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII, quando o imposto será devido no local:

I. Do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço, ou na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do §1º art. 21 desta Lei;

II. Da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III.Da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV.Da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V.Das edificações em geral, estradas, pontes, congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI.Da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII. Da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII. Da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX.Do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X.Do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;

XI.Da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XII.Da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XIII.Onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XIV.Dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, seguradas ou monitoradas, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;

XV. Do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVI.Da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XVII.Do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16 da lista de serviços;

XVIII.Do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XIX. Da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XX. Do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXI. Do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXII. Do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 10.09.

§1º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 do Art. 21 desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§2º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 do Art. 21 desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§3º. Sem prejuízo do disposto no *"caput"* deste artigo, são responsáveis:

a. O tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

b. A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05, 17.10 da lista inclusa no Art. 21 desta Lei Complementar;

c. A pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista nesta Lei Complementar.

§4º. No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§5º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

§6º. Considera-se tomador dos serviços os referidos nos incisos XX, XXI e XXII do *"caput"* deste artigo, ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos incisos I a V deste parágrafo e do parágrafo subsequente, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato, ou quaisquer outras que sejam utilizadas.

a. Referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços descritas no Art. 21, a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão, observado os casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular.

b. O primeiro titular do cartão, no caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços descritas no Art. 21, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres.

c. O cotista, no caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços descritas no Art. 21.

d. O consorciado, no caso dos serviços de administração de consórcios.

e. O arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, no caso dos serviços de arrendamento mercantil, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

§7º. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços descritas no Art. 21, relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

a. Bandeiras;

b. Credenciadoras;

c. Emissoras de cartões de crédito e débito.

§8º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Seção IV

Do Estabelecimento Prestador de Serviços

Art 24. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que sejam utilizadas.

Art 25. Contribuinte é o prestador do serviço.

Art 26. O tomador ou intermediário de serviços, cujo prestador não tiver domicílio ou estabelecimentos no município, são responsáveis pelo recolhimento do crédito tributário, originado pelo serviço por eles contratados, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total, ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§1º. Os responsáveis a que se refere este artigo, estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§2º. Sem prejuízo do disposto no *"caput"* e no §1º deste artigo, são responsáveis:

I. O tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País, ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II. A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 11.02, 17.05 e 17.09 do Art. 21 desta lei.

Seção V

Da Base De Cálculo e Da Alíquota

Art 27. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§1º. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 do Art. 21, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§2º. Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 do Art. 21 desta lei.

Art 28. O imposto será cobrado com base nas alíquotas constantes na lista de serviços presentes na Tabela I do Anexo IX desta Lei Complementar.

§1º. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§2º. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no parágrafo anterior, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista inclusa no Art. 21 desta Lei Complementar.

Art 29. Os valores dos serviços para base de cálculo do imposto sobre serviço de qualquer natureza, que dependem de comprovação mensal de valores, deverão ser entregues pelo contribuinte, no período compreendido entre o dia 1º e o 10º dia do mês subsequente do serviço prestado, no Departamento de Tributação Municipal.

Parágrafo Único. Caberá ao Departamento de Tributação Municipal, calcular o valor do ISSQN do Contribuinte, e devolvê-lo, para pagamento com vencimento no dia 20 (vinte) do mês corrente.

Art 30. Na hipótese de o contribuinte não entregar os valores dos serviços prestados até o dia 10º (décimo) do mês subsequente do serviço prestado, ou os valores entregues não condizerem com a realidade dos serviços prestados, caberá ao departamento de Tributação arbitrar o valor do fato gerador, onde serão observadas as seguintes normas para o cálculo do ISSQN:

I. Com base em informações do contribuinte e em outros elementos informativos, inclusive estudos de órgãos públicos e entidades de classe diretamente vinculadas à atividade, serão estimados o valor provável da receita tributável e o imposto total a recolher;

II. O montante do imposto assim estimado será lançado e recolhido na forma e prazos previstos no Art. 30 desta lei.

Art 31. A receita bruta, para a aplicação no regime de estimativa, será arbitrada sempre que:

I. O contribuinte não possuir documentos ou livros fiscais de utilização obrigatória, ou estes não se encontrarem com sua escrituração em dia;

II. O contribuinte, não entregar no prazo os documentos ou livros fiscais de utilização obrigatória;

III.Ocorrer fraude ou sonegação de dados julgados indispensáveis ao lançamento, inclusive quando os elementos constantes dos documentos fiscais ou contábeis não refletirem o preço real do serviço;

IV.Sejam omissos ou não mereçam fé as declarações, os esclarecimentos prestados ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo, ou quando não possibilitem a apuração da receita;

V.O contribuinte não houver recolhido o imposto nos prazos determinados por lei ou regulamento, no caso do recolhimento por homologação (autolançamento);

VI.Ocorrer o exercício de qualquer atividade que implique realização de operação tributável, sem que o contribuinte esteja devidamente inscrito na repartição fiscal competente.

Art 32. Quando o imposto for calculado sobre a receita bruta arbitrada, terá como base de cálculo a somatória dos valores das seguintes parcelas:

I. O valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados no período;

II. Folha de salários pagos durante o período, adicionada de todos os rendimentos pagos, inclusive honorários de diretores e retiradas de proprietários, sócios ou gerentes, bem como das respectivas obrigações trabalhistas e sociais;

III.Aluguel mensal do imóvel e dos equipamentos ou quando próprio, 1% (um por cento) do valor dos mesmos, computados ao mês ou fração;

IV.Despesa com o fornecimento de água, telefone e demais encargos obrigatórios ao contribuinte.

Parágrafo Único. A receita bruta arbitrada poderá ter ainda como base de cálculo:

I. A receita lançada para o contribuinte em anos anteriores;

II. A receita auferida por contribuinte de uma mesma atividade.

Seção VI

Da Inscrição No Cadastro

Art 33. Todas as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades constantes da lista de serviços prevista no Art. 21, ficam obrigadas à inscrição no Cadastro de Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Parágrafo Único. A inscrição no cadastro a que se refere este artigo será promovida pelo contribuinte ou responsável, na forma e nos prazos estipulados em regulamento.

Art 34. A obrigatoriedade da inscrição estende-se às pessoas físicas ou jurídicas imunes, ou isentas do pagamento do imposto.

Art 35. A inscrição deverá operar-se antes do início das atividades do prestador de serviço.

Art 36. O contribuinte é obrigado a comunicar a cessação da atividade, no prazo e na forma do regulamento.

§1º. Em caso de o contribuinte deixar de recolher o tributo por mais de 02 (dois) anos consecutivos e não ser encontrado, a inscrição e o cadastro poderão ser baixados de ofício, mediante processo formalizado em que se comprove o seu desaparecimento do Município.

§2º. A anotação de cessação ou paralisação de atividade não extingue débitos existentes, ainda que sejam apurados posteriormente à declaração do contribuinte ou à baixa de ofício.

Seção VII

Do Lançamento e Da Arrecadação

Art 37. O lançamento do imposto será feito pela forma e nos prazos estabelecidos nesta Lei e mediante decreto Municipal, para todos os contribuintes sujeitos ao imposto, tendo como base os dados constantes no Cadastro de Prestadores de Serviços (Cadastro Mobiliário).

Art 38. O imposto será recolhido:

I. Por meio de guia preenchida pelo próprio contribuinte, autolançamento, de acordo com modelo, forma e prazos estabelecidos em regulamento.

II. Por meio de notificação de lançamento, emitida pela repartição competente, nos prazos e condições constantes da notificação.

Seção VIII

Da Escrita Fiscal

Art 39. Os contribuintes sujeitos ao imposto são obrigados a:

I. Manter escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que isentos ou não tributados;

II. Emitir notas fiscais de serviços, ou outro documento exigido pela Administração, por ocasião da prestação de serviços.

Art 40. Os modelos de livros, notas fiscais, notas fiscais eletrônicas, sistema de informação e demais documentos, a serem obrigatoriamente utilizados pelos contribuintes, serão definidos mediante decreto Municipal.

Seção IX

Do Sujeito Passivo

Art 41. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

§1º. Não são contribuintes os que prestarem serviços em relação de emprego, os trabalhadores avulsos, os diretores e membros do conselho consultivo ou fiscal de sociedades.

§2º. É solidariamente responsável com o prestador do serviço:

I. O proprietário do estabelecimento ou veículo de aluguel a frete, ou de transporte coletivo no território do Município;

II. O proprietário da obra;

III.O proprietário ou seu representante que ceder dependência ou local para a prática de jogos e diversões, sem que o contribuinte esteja regular com o imposto.

Art 42. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será retido na fonte pelo tomador, dos serviços prestados por profissional autônomo ou empresa, nos seguintes casos:

I. Quando contratar serviços prestados por profissionais autônomos ou empresas, que não forem inscritos como contribuinte do ISSQN, estando obrigados a fazê-lo, ou quando empresa, não emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

II. Pelas incorporadoras, construtoras, empreiteiras e administradoras de obras de construção civil ou de reparação de edifícios, estradas, logradouros, pontes e congêneres, quanto aos serviços relacionados com a obra;

III.Órgãos da Administração Direta da União, Estado e Município, bem como suas respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista sob seu controle e as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidas ou sediadas neste Município;

IV.Estabelecimentos bancários e demais entidades financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central.

§1º. A retenção será correspondente ao valor do imposto devido, conforme a lista de serviços e alíquotas do Art. 21 desta Lei, e deverá ocorrer no ato do pagamento da prestação do serviço, fazendo-se o recolhimento aos cofres da Fazenda Pública Municipal até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

§2º. A falta de retenção do imposto, na forma do parágrafo anterior, implica na responsabilidade do pagador pelo valor do imposto devido, além das penalidades cabíveis.

§3º. Os tomadores de serviços, a que se refere este artigo, fornecerão ao prestador de serviço o recibo de retenção do valor do imposto e, semestralmente, ficam obrigados a enviar à Fazenda Municipal as informações, objeto da retenção do ISS.

§4º. Os contribuintes do ISSQN registrarão, no livro de Registro de Notas Fiscais de Serviços ou nos demais controles de pagamento, os valores que lhe foram retidos na fonte pagadora, tendo por documento hábil o recibo a que se refere o parágrafo anterior.

Subseção I

Base de Cálculo da Prestação de Serviço Sob a Forma de Trabalho Pessoal do Próprio Contribuinte

Art 43. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será determinada e calculada, anualmente ou mensalmente, em função da natureza do serviço e dos outros fatores pertinentes, conforme a tabela de serviços constante no Anexo IX desta Lei Complementar.

Art 44. A alíquota máxima correspondente é a constante no Art. 8º, inciso II da Lei Complementar nº 116/2003:

I. Trabalho pessoal do próprio contribuinte de nível superior;

II. Trabalho pessoal do próprio contribuinte de nível médio;

III.Demais trabalhos pessoais do próprio contribuinte.

Art 45. A prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte é o simples fornecimento de trabalho, por profissional autônomo, com ou sem estabelecimento, que não tenha, a seu serviço, empregados independentes da qualificação profissional.

§1º. Considera-se profissional autônomo de nível superior (dentre outros: administrador, advogado, analista de sistemas e métodos, arqueólogo, arquiteto, artista plástico, assistente social, bibliotecário, biólogo, bioquímico, comunicador, consultor, contador, odontólogo, ecologista, economista, enfermeiro, engenheiro, estatístico, farmacêutico, físico, fisioterapeuta, geógrafo, geólogo, jornalista, matemático, médico, museólogo, músico, nutricionista, orientador pedagógico, pedagogo, pesquisador, professor, psicólogo, químico, sociólogo, terapeuta, veterinário, zootecnista, etc.).

§2º. Considera-se profissional de nível médio (dentre outros: acupuntor, agenciador, amestrador, árbitro, artista, assistente, técnico de enfermagem, atleta, auxiliar de enfermagem, auxiliar de raio-x, auxiliar de serviços sociais, auxiliar de terapêutica, avaliador, barbeiro, cabeleireiro, chaveiro, cinegrafista, compositor, corretor, depilador, despachante, detetive, digitador, eletricista, embalsamador, encanador, entregador, escritor, esteticista, fotógrafo, funileiro, gráfico, instalador, joalheiro, leiloeiro, locutor, manicuro, massagista, mecânico, mestre-de-obras, modelo, músico, nivelador, operador de aparelhos e equipamentos, paisagista, pedicuro, perfurador, perito, piloto, pintor, produtor, professor, programador, projetista, protético, publicitário, radialista, recepcionista, redator, relações-públicas, relojoeiro, repórter, representante comercial, serralheiro, soldador, tapeceiro, taxista, técnico da área de engenharia, eletricidade, técnico da área de segurança, manutenção e consertos, técnico da área médico-odontológica - laboratorial e afins, técnico da área química, biológica e afins, técnico em contabilidade e administração, topógrafo, torneiro, tradutor e intérprete, limpador de piscinas, tratorista, vidraceiro, vitrinista, motorista de caminhão, etc.).

§3º. Outros profissionais de formação a nível elementar e não relacionados nos parágrafos anteriores (dentre outros: açougueiro, amolador de ferramentas, artesão, bombeiro-hidráulico, bordadeira, borracheiro, carpinteiro, carregador, carroceiro, cobrador, costureira, cozinheira, crocheteira, dedetizador, doceira, escavador, faxineiro, garçom, guarda-noturno, jardineiro, lavadeira, lavador de carro, marceneiro, marmorista, motorista de táxi, moto táxi, disque entrega e congêneres, pedreiro, pintor, sapateiro, servente de pedreiro, vigilante, zelador, motorista, etc.).

Art 46. Quando a prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte não for o simples fornecimento de trabalho, por profissional autônomo, com ou sem estabelecimento, tendo, a seu serviço, empregados, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será determinada, mensalmente, levando-se em conta o preço do serviço apurados através da emissão de documentos fiscais.

Subseção II

Da Base de Cálculo das Sociedades de Profissionais

Art 47. As sociedades de profissionais recolherão o imposto por cota fixa mensal, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome das ditas sociedades, assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

§1º. Considera-se sociedade de profissionais, para fins do disposto neste artigo, a agremiação de trabalho constituída de profissionais que prestem serviços constantes no Anexo IX desta Lei Complementar.

§2º. Não se considera sociedade de profissionais, para fins do disposto neste artigo:

I. Aquela que preste serviço enquadrado em qualquer outro item da lista de serviços constante do Anexo IX desta Lei Complementar, que não o inerente aos profissionais que compõem a sociedade, especificados no §1º deste artigo;

II. Aquela em que exista sócio não habilitado para o exercício da profissão correspondente aos serviços prestados relacionados com o objeto social da sociedade;

III.Aquela que, na forma das leis comerciais específicas, seja constituída como sociedade anônima ou sociedade comercial de qualquer tipo, ou que a estas se equipare;

IV.Aquela que exerça atividade diversa da habilitação profissional dos sócios;

V.Aquela em que os sócios não exerçam a mesma profissão.

§3º. Para fins do disposto no inciso III do §2º deste artigo, são consideradas sociedades comerciais aquelas que possuem por objeto o exercício de atividade própria de empresário sujeito a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e constituída segundo os tipos regulados pelos artigos 1.039 a 1.092 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§4º. A sociedade simples que se constituir na forma dos tipos referenciados no §3º deste artigo será considerada sociedade empresária, não podendo recolher o imposto na forma do *"caput"* deste artigo.

§5º. Equipara-se às sociedades comerciais, aquela que, embora formalmente constituída como sociedade simples, assuma caráter empresarial, em função da forma da prestação dos seus serviços.

§6º. Para fins do disposto no §5º deste artigo, considera-se presente o caráter empresarial quando os serviços prestados em nome da sociedade não sejam realizados, pessoalmente, por cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não.

Art 48. O valor a ser recolhido referente pelas sociedades de profissionais, por cada profissional habilitado será o seguinte:

I. Até 20 (vinte) profissionais será o valor estabelecido por profissional na Tabela II no Anexo IX desta Lei Complementar por ano.

II. Acima de 20 (vinte) profissionais será o valor estabelecido por profissional na Tabela II no Anexo IX desta Lei Complementar acrescido de 20% (vinte por cento).

Art 49. Quando os serviços prestados pelos profissionais em nome da sociedade de profissionais forem prestados com equipe de apoio, a cota por profissionais será acrescida de 25% (vinte cinco por cento) do seu valor.

§1º. Para fins do disposto neste artigo, considera-se equipe de apoio aquela composta de um ou mais profissionais, empregados ou não, que não possuam a mesma profissão dos sócios da sociedade, mas que auxiliem, direta ou indiretamente, na execução dos serviços.

§2º. A existência de equipe de apoio, na forma do disposto no §1º deste artigo, implicará a aplicação do acréscimo percentual estabelecido neste artigo sobre o somatório das cotas devidas por cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, usados como base de cálculo do imposto.

Art 50. As sociedades de profissionais, mesmo recolhendo o ISSQN por quota fixa mensal ficam obrigadas a cumprir as obrigações acessórias a que as pessoas jurídicas ou equiparadas estão sujeitas.

Art 51. A autorização, pela Secretaria de Administração, para a emissão de Certidão de Não Retenção de ISSQN na Fonte, para os fins do disposto nesta Lei Complementar, não implica reconhecimento da condição de sociedade de profissional sujeita ao recolhimento do ISSQN por cota fixa mensal, nem gera direito adquirido.

Parágrafo Único. Na hipótese de ser verificado, em procedimento fiscal, que a sociedade não atende aos requisitos estabelecidos na legislação para recolhimento do ISSQN por quota fixa, o fisco municipal constituirá o crédito tributário correspondente, na forma do disposto na Seção VII.

Seção X

Do Arbitramento da Base de Cálculo Para Obras de Construção Civil

Art 52. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza relativo aos serviços de construção civil de unidades habitacionais, comerciais e industriais poderá ser arbitrada pelos seguintes procedimentos:

§1º. O proprietário ou administrador de obras de construção civil, por ocasião do cadastramento da construção, demolição ou da reforma no Cadastro Imobiliário do Município na falta da documentação fiscal hábil, dentro dos preceitos desta Lei Complementar, e corresponda à efetiva execução, a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza poderá ser arbitrada mediante cálculo dos materiais e mão-de-obra empregados, proporcionais à área construída e o padrão da obra, de acordo com critérios estabelecidos na Norma Básica nº 140 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, tomando-se como base para o arbitramento o Custo Unitário Básico - CUB, publicado mensalmente pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON, no mês de sua conclusão, cabendo ao proprietário ou titular de direito sobre a obra o ônus da prova em contrário.

§2º. Não sendo possível comprovar o mês de conclusão da obra, a juízo da autoridade administrativa, este será o do início do processo de habite-se no Órgão Imobiliário do Departamento Municipal da Administração e será utilizado o Custo Unitário Básico - CUB, apurado pelo SINDUSCON.

§3º. Para efeito do lançamento do imposto devido na forma deste artigo, será considerado ocorrido o fato gerador, na data em que for efetivamente tomado o serviço.

§4º. Na impossibilidade de se determinar a data mencionada no §4º deste artigo, será considerada a data em que for expedido o “Habite-se” ou, na falta desta, a data da inclusão da construção ou da reforma, com acréscimo de área, no Cadastro Imobiliário do Município.

§5º. O imposto devido na forma do §4º deste artigo será recolhido no prazo previsto nesta Lei Complementar.

§6º. O proprietário ou administrador de obras de construção civil fica desobrigado do pagamento, na forma dos incisos anteriores deste artigo, quando:

I. Projeto de construção civil doados pelo município e que se constitua em única propriedade do contribuinte e cuja área não exceda a 60 m² (sessenta metros quadrados);

II. Tratar-se de reforma, com acréscimo de área, e o total das áreas acrescidas de cada unidade no lote não for superior a 20 m² (vinte metros quadrados).

§7º. A dispensa do pagamento prevista no parágrafo anterior, não exclui o direito do fisco municipal de cobrar o imposto diretamente do prestador do serviço.

Seção XI

Das Infrações e Das Penalidades

Art 53. As infrações sofrerão as seguintes penalidades:

I. Multa de importância igual a 0,05 VRM (zero vírgula zero cinco de um Valor de Referência Municipal - VRM) por documento impresso, no caso de estabelecimento gráfico que confeccionar notas ou documentos fiscais em desacordo com o estabelecido no regulamento.

II. Multa de importância igual a 0,27 VRM (zero vírgula vinte e sete de um Valor de Referência Municipal - VRM), quando se verificar:

a.Por meio de ação fiscal, a venda ou transferência de estabelecimento, sem que tenha sido solicitada a alteração no cadastro fiscal;

b. Encerramento ou transferência do ramo de atividade, fora do prazo estipulado em regulamento;

c.Falta de inscrição no cadastro de prestadores de serviços;

d. Outras alterações, sem a devida alteração no cadastro fiscal.

III.Multa de importância igual 0,62 VRM (zero vírgula sessenta e dois de um Valor de Referência Municipal - VRM) nos casos de:

a.Falta de livros ou de sua autenticação;

b. Falta de escrituração do imposto devido, isento ou imune;

c.Dados incorretos na escrita fiscal ou documentos fiscais com o intuito de sonegar;

d. Falta de número de inscrição do cadastro de prestadores de serviços em documentos fiscais;

e.Falta de quaisquer declarações de dados;

f. O erro, omissão ou falsidade nas declarações de dados;

g. A não emissão ou falta de notas fiscais, ou outro documento exigido pelo fisco por exercício;

h.Emissão de nota fiscal de serviços não tributada ou isenta em operações tributáveis;

i.Emissão de documento fiscal que não reflita o preço do serviço, por documento;

j.Falta ou recusa na exibição de livros, ou outros documentos fiscais;

k. Sonegação de documentos para apuração de preço do serviço ou da fixação da estimativa;

l.Embaraço à ação fiscal.

IV.Multa de importância igual a 30% (trinta por cento) sobre o valor do imposto, nos casos de:

a.Falta de recolhimento do imposto, apurado por meio de ação fiscal;

b. Recolhimento do imposto em importância menor que a efetivamente devida, apurada por meio de ação fiscal.

V.Multa de importância igual a 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto, no caso de falta de recolhimento do imposto retido na fonte, quando apurado por meio de ação fiscal.

Parágrafo Único. A autoridade para aplicar a penalidade é o servidor investido no cargo público de Fiscal Tributário. Compete ao Secretário da Fazenda reduzir ou limitar a penalidade em função da culpa ou dolo, no âmbito do processo de defesa do contribuinte.

Art 54. A reincidência da infração será punida com multa em dobro e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á a multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

Parágrafo Único. O contribuinte reincidente poderá ser submetido a um sistema especial de fiscalização.

Seção XII

Das Isenções

Art 55. São isentos do imposto:

I. Concertos, recitais, exibições cinematográficas, quermesses e espetáculos similares, realizados para fins assistenciais e educacionais, promovidos por entidades de personalidade jurídica e desde que a isenção seja previamente requerida e seja de interesse público;

II. A construção, ampliação ou reforma de habitação popular decorrente de obra cujo projeto é fornecido pela prefeitura municipal, com área total edificada até setenta metros quadrados e única propriedade;

III.Os serviços prestados por profissionais autônomos e os negócios de rudimentar organização, que não produzam renda mensal superior a um salário-mínimo.

Parágrafo Único. A isenção a que alude o inciso III deste artigo será concedida mediante requerimento, instruído com o comprovante de rendimento.

CAPÍTULO III

DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO *"INTER VIVOS"* DE BENS IMÓVEIS

Seção I

Da Incidência e do Fato Gerador

Art 56. O imposto sobre a transmissão por ato oneroso *"inter vivos"* de bens imóveis, bem como cessão de direitos à sua aquisição, tem como fato gerador:

I. A transmissão, *"inter vivos"*, por ato oneroso, a qualquer título, de propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física, como definidos na Lei Civil;

II. A transmissão, *"inter vivos"*, por ato oneroso, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

III.A cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos I e II.

Art 57. O imposto sobre a transmissão incide, além da simples compra e venda, sobre as seguintes operações:

I. Incorporação de imóvel ou de direitos reais sobre imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, quando a atividade preponderante da adquirente for à compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis;

II. Transmissão de bens ou direitos, decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação ou arrendamento mercantil de imóveis;

III.Nas divisões, para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida, por qualquer condômino, quota-parte material cujo valor seja maior do que o da sua quota parte ideal;

IV.Cessão de direito do arrematante ou adquirente, após assinado o auto ou carta de arrematação ou adjudicação;

V.Cessão de promessa de venda ou transferência de promessa de cessão, relativa a imóveis, quando se tenha atribuído ao promitente comprador ou ao promitente cessionário o direito de indicar terceiros para receber a escritura decorrente da promessa;

VI.Cessão dos direitos de opção de venda do imóvel desde que o optante tenha direito a diferença de preço e não simplesmente comissão;

VII. Cessão de direitos de ação que tenha por objeto bem imóvel;

VIII. Dação de imóvel ou direito real sobre imóvel em pagamento de obrigação de qualquer origem;

IX.Permutas em que, no mínimo, uma prestação se constitua de bens ou direitos sujeitos ao tributo;

X.Nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte quando o cônjuge ou herdeiros receber dos imóveis situados no Município, quota-parte cujo valor seja maior do que o da parcela que lhe caberia na totalidade desses imóveis;

XI.Qualquer ato judicial ou extrajudicial *"inter vivos"* acima não especificado que importe ou se resolva em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia.

Seção II

Do Contribuinte e Do Responsável

Art 58. O imposto é devido pelo adquirente ou cessionário do bem imóvel ou do direito a ele relativo.

Parágrafo Único. Nas transmissões que se efetuarem sem o pagamento do imposto devido, ficam solidariamente responsáveis, por esse pagamento, o transmitente e o cedente conforme o caso.

Seção III

Da Base De Cálculo

Art 59. A base de cálculo do imposto é o valor de mercado dos bens à época do pagamento do tributo.

§1º. Na arrematação ou leilão e na adjudicação de bens imóveis, a base de cálculo será o valor estabelecido pela avaliação judicial/extrajudicial ou administrativa, ou o preço pago, se este for maior.

§2º. No caso de cessão de direitos de usufruto, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 40% (quarenta por cento) do valor do imóvel, se maior.

Seção IV

Da Alíquota e Do Pagamento

Art 60. O Imposto sobre a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição será calculado através da multiplicação do valor dos bens ou dos direitos transmitidos, cedidos ou permutados, no momento da transmissão, da cessão ou da permuta com a alíquota correspondente.

Art 61. A alíquota correspondentes para cálculo do ITBI é de 2% (dois por cento).

Parágrafo Único. Quando se tratar de financiamento para aquisição de casa própria com recursos do SFH/FGTS e outra que vier substituir, a alíquota será:

I. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor efetivamente financiado;

II. 2% (dois por cento) sobre o valor restante sendo este financiado ou não.

Art 62. A primeira transmissão relativa aos Programas Habitacionais de Interesse Social do Governo Estadual e Federal, terá alíquota de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), quando de interesse social custeado com recursos públicos, até a emissão do “Habite-se”, ou anteriormente, a partir da efetiva ocupação do imóvel pelo proprietário, salvo disposição em contrario.

Art 63. O imposto será pago até a data do fato translativo, devendo constar do instrumento comprobatório da transmissão o número e data da guia ou documento que comprove seu recolhimento.

§1º. Os tabeliães e escrivães não poderão lavrar instrumentos, escrituras ou termos judiciais sem que o imposto devido tenha sido pago.

§2º. A forma da guia para pagamento do imposto será definida pelo órgão municipal competente, conforme dispuser o regulamento.

§3º. O imposto pago não será restituído, exceto se a anulação do ato seja decretada judicialmente ou administrativamente.

Seção V

Da Cobrança

Art 64. Para imóveis Urbanos da Sede e do Distrito de Malu, deverão ser observados os valores do metro quadrado dispostos na Lei da Planta Genérica de Valores.

§1º. O valor do metro quadrado de construção sofrerá somente a correção pela inflação pelo INPC/IBGE - (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), calculados pelos índices dos últimos 12 (doze) meses, devendo ser regulamentado mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

§2º. O lançamento do IPTU/TSU (Imposto Predial Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos), também sofrerá correção pela inflação pelo INPC/IBGE - (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), calculados pelos índices dos últimos 12 (doze) meses, devendo ser regulamentado mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

§3º. Para Imóveis Rurais, a base de cálculo do imposto não será inferior ao valor declarado na pauta DERAL para o ano subsequente, devendo ser regulamentado mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO II

DAS TAXAS DECORRENTES DAS ATIVIDADES DO PODER DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 65. Considera-se poder de polícia a atividade da administração municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática do ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público, concernente à segurança, à ordem, aos costumes, à disciplina de produção e do mercado, ao exercício da atividade econômica, dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou respeito à propriedade e ao direito individual ou coletivo, no território do Município.

Art 66. As taxas decorrentes das atividades do poder de polícia do Município classificam-se deste modo:

I. Licença de Localização e Funcionamento de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros;

II. Licença de Comércio Ambulante;

III.Licença para a Execução de Arruamento, Loteamentos e Obras;

IV.Licença para Publicidade;

V.Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos.

VI.Licença de Vigilância Sanitária.

Art 67. É contribuinte das taxas de licença, o beneficiário do ato concessivo.

CAPÍTULO II

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Seção I

Da Incidência e Do Fato Gerador

Art 68. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza, classificado como de médio ou alto risco poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de licença, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização de acordo com as normas urbanísticas de zoneamento de uso do solo e de postura, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e às demais normas de posturas, observado o seguinte:

I.Quando o grau de risco da atividade for considerado médio, conforme definido em regulamento, poderá ser emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, a fim de que as mesmas solucionem pendências documentais ou de regularização perante as legislações vigentes, ficando estabelecido que o alvará provisório terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias à partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, caso o solicitante comprove através de documentos que a regularização não foi possível dentro do prazo inicialmente estabelecido. Será pré-requisito para a emissão do alvará provisório a concordância de todos os Departamentos e ou Secretarias Municipais envolvidas, bem como a apresentação da licença do Corpo de Bombeiros, caso o CNAE exercido pelo mesmo seja obrigatório por lei.

II. Sendo o grau de risco da atividade considerado alto, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrentes das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa.

III. No caso de grau de risco baixo e de atividade exercida por Microempreendedor Individual - MEI, independentemente do grau de risco, será dispensado o processo de licenciamento para o funcionamento do estabelecimento, mas não o dispensa da inscrição tributaria, para eventual fiscalização.

§ 1º Considerando a hipótese do inciso II do caput deste artigo, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias da solicitação do registro, será emitido pelo órgão responsável o Alvará de Funcionamento Provisório, nos termos do parágrafo anterior.

§ 2º Seguirá esta Municipalidade as previsões estabelecidas na Lei de Liberdade Econômica.

§ 3º Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de microempresas e em presas de pequeno porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências.

§ 4º É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização.

§ 5º Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local que importe em taxa maior do que a recolhida, cobrando-se a diferença proporcional aos meses de sua validade.

Art 69. A Taxa de Funcionamento, renovável a cada ano, tem como fato gerador a fiscalização e o controle permanente, efetivo ou potencial, das atividades primitivamente licenciadas e decorrentes do exercício do poder de polícia pelo Município.

Art 70. O contribuinte da taxa é o estabelecimento comercial, industrial, profissional, de prestação de serviços ou de outra natureza, sujeito à fiscalização.

Art 71. As atividades cujo exercício dependam de autorização de competência exclusiva da União ou do Estado não estão isentas do pagamento da taxa de que trata o artigo 69.

Art 72. Consideram-se fatos geradores distintos para efeitos de concessão da licença e cobrança da taxa os que:

I. Embora sob as mesmas responsabilidades e ramo de negócios, estejam situados em prédios distintos ou locais diversos;

II. Embora em mesmo local, ainda que com idênticos ramos de negócios, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas.

Art 73. A taxa será calculada proporcionalmente ao número de meses de sua validade, mediante a aplicação das alíquotas ou dos valores constantes dos Anexos I e VI, os quais integram esta lei.

Art 74. O contribuinte é obrigado a comunicar à Prefeitura, dentro de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:

I. Alteração da razão social ou do ramo de atividade;

II. Alteração da forma societária;

III.Alteração de endereço;

IV.Encerramento das atividades (baixa do cadastro);

Art 75. O pedido de Licença de Localização e Funcionamento de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros será promovido mediante o preenchimento de formulários próprios de inscrição no Cadastro Fiscal da Prefeitura, com a exibição de documentos previstos na forma regulamentar.

Seção II

Da Base de Cálculo

Art 76. A Taxa de Licença para Localização, quando do primeiro licenciamento, e a Taxa de Fiscalização de Funcionamento, quando dos exercícios posteriores, fundadas no poder de polícia do Município, referem-se ao ordenamento das atividades urbanas e à proteção do meio ambiente, mediante a aplicação de alíquotas ou valores constantes do

Parágrafo Único. Quando concomitantes comércios e serviços, será adotado aquele de maior valor, seja esta atividade principal ou secundária.

Seção III

Das Isenções

Art 77. São isentas da Licença de Localização e Funcionamento de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros:

I. As atividades exercidas pela União, Estados e Autarquias;

II. As sociedades de economia mista municipal, empresas públicas do Município e fundações instituídas pelo Município;

III.As igrejas e templos de qualquer culto;

IV.As instituições de filantropia no campo de assistência social, de entidades, associações e clubes de serviços, que atendam os seguintes requisitos:

a.Não distribuam qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

b. Apliquem integralmente no País os seus recursos, na manutenção de seus objetivos institucionais;

c.Mantenham escrituração revestidas de formalidades capazes de assegurar suas exatidões.

Parágrafo Único. As isenções são concernentes às atividades precípuas das finalidades essenciais ou delas decorrentes.

CAPÍTULO III

DA TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE

Seção I

Da Incidência e do Fato Gerador

Art 78. A Licença para o Comércio Ambulante é o exercício gerado individualmente sem estabelecimento, instalação ou localização fixa.

Parágrafo Único. É considerado, também, como comércio ambulante, o que é exercido em instalação removível, colocada nas vias e logradouros públicos, tais como balcões, mesas, tabuleiros ou semelhantes, inclusive feiras.

Art 79. É obrigatória a inscrição, na repartição competente, dos comerciantes ambulantes, mediante o preenchimento de ficha própria, conforme modelo fornecido pela Prefeitura.

Parágrafo Único. A inscrição será permanentemente atualizada por iniciativa dos comerciantes, sempre que houver qualquer modificação nas características iniciais da atividade por eles exercida.

Seção II

Da Base de Cálculo

Art 80. A Taxa de Licença para o Comércio Ambulante será calculada nos termos do Anexo II desta Lei.

Seção III

Das Isenções

Art 81. São isentos da Taxa de Licença para o Comércio Ambulante:

I. Por pessoas com deficiência;

II. Renda inferior a 01 (um) salário-mínimo nacional vigente;

III.Microempreendedores individuais que façam seus recolhimentos pelo Simples Nacional.

Seção IV

Do Comércio Ambulante de Produtos Alimentícios

Art 82. A Taxa de Licença para o Comércio Ambulante para produtos alimentícios na área urbana dar-se-á nos seguintes termos:

I. Fica proibida a comercialização de produtos alimentícios na área urbana do município de Terra Boa, por meio de veículos (motorizados, carrinhos de mão, carrinhos de animal e/ou similares) que não estiverem devidamente licenciados pela Prefeitura Municipal.

II. A licença será individual, isto é, uma para cada veículo de que trata este artigo, ficando vedada a concessão de mais de uma licença para um único proprietário.

III. Pela licença a ser concedida pela Prefeitura Municipal será cobrado conforme o ANEXO I

TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS

DISCRIMINAÇÃO	INCIDÊNCIA	VALOR DA TAXA EM VRM
Estabelecimentos comerciais e industriais.	Até 2.500,00 m²	0,0064
	2.500 m²	0,0008
Estabelecimentos de prestação de serviços.	Por m²	0,0064
ESTABELECImentos de prestação de serviços, com profissional de nível superior.	fixo	0,8054
Estabelecimentos de cultivo agropecuário e produção de mudas.	fixo	1,2081
Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e investimentos.	Por m²	0,0121
Hotéis, motéis, pensões e similares.	Por quarto	0,0805
	Por apartamento	0,1208
Ensino de qualquer grau ou natureza.	Por sala	0,4027
Estabelecimentos hospitalares.	Por leito	0,0805
Balneários, clubes de campo e social.	-	1,2081
Profissional sem curso e sem local fixo.	Fixo	0,4027
Profissional com curso superior, sem local fixo.	Fixo	0,8054
Circos e parque de diversões.	Fixo	1,2081

IV. ANEXO II II.

V. Fica ainda obrigada a apresentação dos documentos mencionados no Art. 97.

Art 83. Os veículos e/ou similares, bem como os critérios de funcionamento, obedecerão ao modelo padrão a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal, mediante decreto editado pelo Executivo Municipal.

Art 84. A licença somente será concedida pela Prefeitura Municipal após comprovada a sua residência no território do Município e a dependência do interessado pela atividade, para seu sustento e de sua família, bem como a homologação das Secretarias de Saúde e Serviço Público.

Parágrafo Único. A comprovação de dependência do interessado pela atividade, de que trata este artigo, será feita pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, por meio de levantamento socioeconômico do requerente e sua família.

Art 85. O exercício do comércio ambulante somente poderá ser feito pelo titular ou sua família, ficando terminantemente vedada:

I. A comercialização de bebida alcoólica;

II. A transferência, locação, arrendamento ou qualquer forma de cessão dos locais e/ou direito de exploração da atividade, sem o expresso consentimento da Prefeitura Municipal.

Art 86. A atividade de que trata este capítulo será objeto de constante fiscalização por parte das Secretarias de Saúde e Serviço Público, a quem caberá a decisão sobre a cassação da licença do vendedor ambulante, cuja atividade esteja sendo exercida em desacordo com os critérios fixados pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV

DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS,

LOTEAMENTOS E OBRAS

Seção I

Da Incidência e Do Fato Gerador

Art 87. A Taxa de Licença para a Execução de Arruamento, Loteamentos e Obras tem como fato gerador a atividade municipal de vigilância, controle e fiscalização do cumprimento das exigências municipais a que se submete qualquer pessoa que pretenda realizar obras de construção civil, de qualquer espécie, bem como que pretenda fazer arruamentos ou loteamentos.

Art 88. Nenhuma construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra, de qualquer natureza, poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura e pagamento da taxa devida.

Art 89. Nenhum plano ou projeto de arruamento, loteamento e parcelamento de terreno pode ser executado sem a aprovação e o pagamento prévio da respectiva taxa.

Seção II

Da Base de Cálculo

Art 90. A Taxa de Licença para a Execução de Arruamento, Loteamentos e Obras será calculada nos termos do Anexo III.

Parágrafo Único – Nenhum projeto de Arruamento, Loteamento e Obras será analisado sem a apresentação dos respectivos projetos e o devido pagamento das taxas.

Seção III

Das Isenções

Art 91. São isentos da Taxa de Licença para a Execução de Arruamento, Loteamentos e Obras, as licenças para:

I. Limpeza ou pintura externa, ou interna de prédios, muros e grades;

II. Construção de passeios, quando do tipo aprovado pela Prefeitura;

III.Construção de barracões destinados à guarda de materiais para obras já devidamente licenciadas;

IV.A construção, ampliação ou reforma de habitação popular decorrente de obra cujo projeto é fornecido pela Prefeitura Municipal, com área total edificada até setenta metros quadrados e único imóvel do proprietário;

V. Aprovação de projetos de interesse das autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista instituídas pelo Município, instituições de assistência e templos de qualquer culto;

VI. Construção e carta de habitação de que trata as leis municipais que dão incentivos as indústrias.

CAPÍTULO V

DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

Seção I

Da Incidência e Do Fato Gerador

Art 92. A Taxa de Licença para Publicidade, tem como fato gerador a atividade municipal de fiscalização a que se submete qualquer pessoa que pretenda utilizar ou explorar, por qualquer meio, publicidade em geral, sejam em ruas, logradouros públicos ou em locais deles visíveis, ou de acesso ao público.

Art 93. Incluem-se na obrigatoriedade do artigo anterior a propaganda falada por meio de amplificadores, alto-falantes, propagandistas e redes sociais.

Art 94. Quanto à propaganda falada, o local e o prazo serão designados a critério da Prefeitura.

Seção II

Da Base de Cálculo

Art 95. A Taxa de Licença para Publicidade, será calculada nos termos do Anexo IV, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Seção III

Do Credenciamento

Art 96. As empresas ou autônomos, que prestarem serviços de publicidade e propaganda, não estabelecidos no município, deverão realizar o credenciamento, apresentando os seguintes documentos:

I. CPF ou Cartão CNPJ;

II. Contrato social;

III.Certidão Negativa de Débitos;

IV.Documentação veicular;

V.Carteira de motorista comprovando a categoria adequada;

VI.Documentos pessoais dos divulgadores;

VII. Comprovante de residência, no caso de pessoa física.

Seção IV

Das Isenções

Art 97. São isentos da Taxa de Licença para Publicidade:

I. Os caracteres ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais;

II. As tabuletas indicativas de sítios, granjas ou fazendas, bem como as de rumo ou direção de estradas;

III.As publicidades próprias de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços postas nas paredes e vitrines internas e externas do estabelecimento ou nos seus veículos;

IV.Os anúncios publicados em jornais, revistas ou catálogos e os irradiados em estações de televisão e radiodifusão;

V.Os anúncios promovidos pelas associações de classe, visando o interesse dos associados.

CAPÍTULO VI

DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Seção I

Da Incidência e do Fato Gerador

Art 98. A Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, tem como fato gerador a atividade municipal de fiscalização a que se submete qualquer pessoa que pretenda ocupar o solo nas vias e logradouros públicos, mediante instalação provisória de balcão, barraca, mesa, tabuleiro, quiosque, aparelho e qualquer outro móvel ou utensílio, depósitos de materiais para fins comerciais ou prestação de serviços e o estacionamento privativo de veículo, em locais permitidos.

Art 99. Sem prejuízo de tributo e multa devidos, a Prefeitura apreenderá e removerá para seus depósitos qualquer objeto ou mercadoria deixados em local não permitido ou, quando permitido, colocados em vias e logradouros públicos sem o pagamento da taxa de que trata esta seção.

Seção II

Da Base de Cálculo

Art 100. A Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos será calculada nos termos do Anexo V, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Seção III

Das Isenções e Não Incidência

Art 101. As isenções e não incidência da Taxa de Licença para a Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos serão definidas em lei específica.

CAPÍTULO VII

DA TAXA DE LICENÇA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Seção I

Da Incidência e do Fato Gerador

Art 102. A Taxa de Licença de Vigilância Sanitária tem como fato gerador a atividade municipal, exercida pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde, de autorização, vigilância e fiscalização de instalações e atividades de pessoa física ou jurídica, estabelecida ou não, sendo devida para atender às despesas resultantes de atividades e serviços prestados pelo Município nas áreas de vigilância sanitária e de saneamento básico.

Art 103. Considera-se ocorrido o fato gerador da Taxa de Vigilância Sanitária quando o contribuinte utilizar serviços específicos e divisíveis, prestado pelo Município através do Sistema Único de Saúde ou quando tal serviço for posto à disposição do contribuinte cujas atividades exijam vigilância do Poder Público Municipal visando preservação da saúde pública.

Seção II

Da Base de Cálculo e Da Alíquota

Art 104. A base cálculo da Taxa de Licença de Vigilância Sanitária é a atividade do contribuinte, classificada por grau de risco epidemiológico, conforme disposto na Resolução nº 1034/2020 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná - SESA/PR na forma do Anexo VI presente nesta Lei Complementar, e na conformidade com a área física de ocupação.

Art 105. Aplicar-se-ão as alíquotas conforme o Grau de Risco da atividade, que será regulamentada por decreto do executivo segundo os seguintes seguimentos:

I. Aprovação de projetos, conforme a Tabela I;

II. Certificado de Conclusão de Obras - Habite-se, conforme a Tabela II.

Seção III

Do Contribuinte e Do Responsável

Art 106. O sujeito passivo da Taxa de Vigilância Sanitária é a pessoa física ou jurídica sujeita ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de estabelecimento, onde é fabricado, produzido, manipulado, acondicionado, conservado, depositado, armazenado, transportado, distribuído, vendido ou consumido alimentos, ou exercida outra atividade pertinente à higiene pública.

Seção IV

Do Lançamento e Da Arrecadação

Art 107. O pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária far-se-á antes de solicitada a prestação de serviço ou a prática do ato, sob exclusiva responsabilidade do contribuinte e, tratando-se de renovação da licença, anualmente, até 15 (quinze) de maio do exercício financeiro.

Art 108. A Taxa de Vigilância Sanitária relativa ao licenciamento da atividade do contribuinte, cujo início não coincide com o ano civil, será calculada proporcionalmente em relação aos meses restantes, incluindo-se, todavia, o mês em que começou a ser exercido o poder de polícia.

Art 109. A Taxa de Vigilância Sanitária será paga, observados os modelos de guias aprovadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art 110. Os recursos financeiros arrecadados da Taxa de Vigilância Sanitária, que integram a gestão financeira do Sistema Único de Saúde nos termos do Art. 33 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, serão depositados em conta especial vinculada à conta do Fundo Municipal de Saúde e movimentada, sob a fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde, para a realização das atividades do Serviço de Vigilância Sanitária.

Art 111. A falta de pagamento da taxa, e o não pagamento até a data do seu vencimento terão seu valor atualizado monetariamente conforme o estipulado no Art. 265.

Seção V

Das Isenções e Não Incidência

Art 112. Ficam isentas da taxa:

I. Os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Autarquias;

II. As sociedades de economia mista municipal, empresas públicas do Município e fundações instituídas pelo Município;

III. As igrejas e templos de qualquer culto;

IV. As instituições de filantropia no campo de assistência social, de entidades, associações, clubes de serviços, que atendam os seguintes requisitos:

a. Não distribuam qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

b. Apliquem integralmente no País os seus recursos, na manutenção de seus objetos constitucionais;

c. Mantenham escrituração revestidas de formalidades capazes de assegurar suas exatidões.

Parágrafo Único. Ficam excluídas da mencionada isenção as empresas públicas e sociedades de economia mista.

Seção VI

Do Processo Administrativo

Art 113. As normas do Processo Administrativo Fiscal para apuração da infração, lançamento de ofício, imposição de multa e restituição do indébito concernente à taxa, assim como a forma de inscrição em Dívida Ativa do Município e de sua cobrança, serão estabelecidos por decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VIII

DAS TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção I

Da Incidência e Do Fato Gerador

Art 114. As taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte, ou postos à sua disposição, compreendem:

I. Taxa de Coleta de Lixo;

II. Taxa de Serviços Diversos - TSD.

§1º. As taxas a que se referem os incisos acima poderão ser lançados isoladamente ou em conjunto com outros tributos, mas das notificações deverão constar obrigatoriamente, a indicação dos elementos distintivos de cada taxa e os respectivos valores.

§2º. As taxas de que trata o *"caput"* deste artigo devem cobrir o custo dos serviços a que se referem.

Art 115. As taxas enumeradas no artigo anterior deverão ser lançadas no mesmo exercício em que ocorrer o fato gerador das mesmas, mediante regular notificação do contribuinte, podendo ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos.

Seção II

Das Isenções

Art 116. São isentos das taxas indicadas nos incisos no Art. 121:

I. Os imóveis cedidos gratuitamente, para uso do Município, União e Estado, relativamente à parte cedida;

II. Os próprios federais e estaduais;

CAPÍTULO IX

TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Seção I

Fato Gerador e Incidência

Art 117. A Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares é destinada a custear a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares, de fruição obrigatória, prestados em regime público nos limites deste município.

Art 118. A Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, pelo município, diretamente ou por meio de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados, de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares.

§1º. A Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares, definida no artigo anterior, incidirá sobre cada Unidade Geradora de Resíduos Sólidos Domiciliares, beneficiadas pelo referido serviço.

§2º. Cada Unidade Geradora de Resíduos Sólidos Domiciliares - UGR Corresponderá a um cadastro de contribuinte.

§3º. Considera-se Unidade Geradora de Resíduos Sólidos Domiciliares - UGR qualquer unidade imobiliária localizado em logradouro ou via atendido pelos serviços previstos no artigo anterior.

§4º. Cada Unidade Geradora de Resíduos Sólidos Domiciliares - UGR receberá uma classificação específica, conforme a classificação do domicílio, conforme o Anexo VIII desta Lei Complementar.

Art 119. O fato gerador da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares ocorre no último dia de cada mês, data da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição pelo município, diretamente ou por meio de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados.

Art 120. A especificidade do serviço de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares é caracterizada na utilização:

I. Efetiva ou potencial, destacada em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade pública;

II. Individual e distinta de determinados integrantes da coletividade;

III.Que não se destina ao benefício geral e indistinto de todos os integrantes da coletividade;

IV.Demonstrada na Relação de Beneficiários Específicos do serviço de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares.

Art 121. Para fins desta Lei Complementar é considerado resíduos domiciliares:

I. Os resíduos sólidos comuns originários de residências;

II. Os resíduos sólidos comuns de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviço, comerciais ou industriais, caracterizados como resíduos da Classe II, pela NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com volume de até 50 kg/f diários.

III.Os resíduos sólidos inertes originários de residências, de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, caracterizados como resíduos da Classe II, pela NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com massa de até 50 kg/f diários.

§1º. Os estabelecimentos descritos no inciso I e II que produzirem quantidades superiores a 50 kg/f diários serão responsáveis pelo serviço de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares.

§2º. Exclui-se desta categoria os resíduos sólidos especiais tais como: construção civil, lâmpadas fluorescentes, pilhas, baterias, pneumáticos inservíveis, entulhos volumosos domésticos, de resíduos sólidos de serviço de saúde, resíduos gerados pela atividade fabril, restos de poda e cadáveres de animais, os quais necessitam de tratamento diferenciado.

Seção II

Base de Cálculo

Art 122. A base de cálculo da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares é equivalente ao custo dos serviços a que se refere o §2º deste artigo.

§1º. A base de cálculo de que trata o "*caput*" deste artigo será determinada, para cada unidade geradora, por meio de rateio, divisível, proporcional, diferenciado, separado e individual, em função de seu custo e será calculada através do rateio do custo total da atividade dividido pela quantidade total de resíduos sólidos domiciliares produzidos pelas unidades residenciais, comerciais e industriais.

§2º. Considera-se custo da respectiva atividade pública, todos os gastos diretos e indiretos envolvidos na prestação do serviço, tais como:

I. Custo com pessoal: salário, férias, 13º salário e outras vantagens e benefícios;

II. Custo operacional: água, luz, telefone, combustível, vigilância e outros;

III.Custo de equipamento: carro, caçamba, carro de mão e outros;

IV. Custo de material: vassoura, pá, luva, capacete, bota, uniforme, material de higiene e de limpeza e outros;

V.Custo de manutenção: peça, conserto, conservação, restauração, lavação, lubrificação, lanternagem, capotagem, pintura, locação, assessoria, consultoria, treinamento e outros;

VI. Custo de gerenciamento administrativo e financeiro: informática, mesa, cadeira, caneta, lápis, régua, papel, fichários, arquivos, pastas e outros;

VII. Custo com coleta regular de resíduos sólidos domiciliares;

VIII. Custo com o transbordo e transporte dos resíduos sólidos domiciliares;

IX.Custo com a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares;

X.Demais custos envolvidos na prestação do serviço de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares.

Seção III

Sujeito Passivo

Art 123. O sujeito passivo da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade, domínio útil ou da posse da unidade geradora beneficiada pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição pelo município, diretamente ou por meio de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados.

Parágrafo Único. O sujeito passivo que não for atendido pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares deverá comunicar tal fato ao fisco municipal.

Seção IV

Solidariedade Tributária

Art 124. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidárias pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:

I. Locadoras da Unidade Geradora beneficiada pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares;

II. Locatárias da Unidade Geradora beneficiada pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares.

Seção V

Lançamento e Recolhimento

Art 125. A Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares será lançada, anualmente, de ofício pela Administração Pública Municipal.

Art 126. O lançamento da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares será efetuado em conjunto ou separadamente com o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e com os lançamentos das demais Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis a critério da Administração Pública, ocorrerá conforme tabela de lançamentos, regulamentadas por decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art 127. A Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares será recolhida, em conjunto, ou separadamente, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e com as demais Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis a critério da Administração Pública, por meio de documento de arrecadação de receitas municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela prefeitura, conforme tabela de vencimento, regulamentada por decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art 128. O lançamento da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares deverá levar em consideração a situação fática da Unidade Geradora beneficiada pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares no momento do lançamento, juntamente com o rateio do custo da atividade mencionada no §1º do Art. 123 desta Lei Complementar, que poderá ser revista e atualizada anualmente por decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Em se tratando do lançamento da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares em conjunto na conta de água/esgoto, o valor será correspondente ao Anexo VII desta Lei Complementar.

Art 129. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação do estabelecimento, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares.

Art 130. Os débitos lançados e não recolhidos aos cofres públicos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente e acrescidos dos encargos previstos no Art. 265 desta Lei Complementar.

Seção VI

Da não incidência e isenção

Art 131. A Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares não incide sobre as demais vias e os logradouros públicos onde o serviço de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares não for prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição pelo município, diretamente ou por meio de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados.

Art 132. São isentos do recolhimento da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares os contribuintes enquadrados no Art. 117 desta Lei Complementar.

Seção VII

Convênios

Art 133. A arrecadação da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares poderá ser efetuada na conta de água/esgoto, mediante de convênio com empresa/autarquia que explore os serviços de abastecimento de água e esgoto.

§1º. Quando a Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares for arrecadada por empresa/autarquia, será mantida a mesma data de vencimento da conta de água/esgoto.

§2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com empresa/autarquia, permitindo a arrecadação da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares, devida pelos contribuintes residentes no Município, na mesma conta de água e/ou esgoto.

Art 134. O contribuinte que efetuar novas ligações de água e/ou esgoto no decorrer do exercício fiscal será enquadrado no Art. 129 desta Lei Complementar.

Art 135. O contribuinte que optar pela exclusão do pagamento da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares na conta de água/esgoto da empresa/autarquia, deverá proceder à quitação dos débitos pendentes e a vencer, em parcela única, diretamente no Setor de Tributação, em prazo a ser fixado por esta.

Parágrafo Único. O município comunicará tal opção de imediato à empresa/autarquia para proceder à retirada da arrecadação da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares da conta de água/esgoto do contribuinte.

CAPÍTULO X

DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

Seção I

Do Fato Gerador e da Incidência

Art 136. A utilização dos serviços diversos prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição compreende-se:

I. Pelos serviços de natureza industrial, comercial e civil, prestados pelo município, passíveis de serem explorados por empresas privadas;

II. Pela prestação de serviços técnicos de demarcação e marcação de áreas de terreno, de análise de processos para licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades efetivas ou potencialmente degradadoras, avaliação de propriedade imobiliária e prestação de serviços diversos;

III.Pelo uso de bens do domínio municipal e de logradouros públicos, inclusive do espaço aéreo e do subsolo;

IV.Pela exploração de serviço público municipal sob o regime de concessão ou permissão;

V.Serviços públicos prestado no cemitério, inclusive título de aforamento perpétuo;

VI.Serviços de máquinas, caminhões, e veículos em geral de propriedade do município;

VII. Serviços de limpeza de imóveis com ou sem edificações;

VIII. Apreensão e depósito de bens móveis, animais e mercadorias;

IX.Liberação de bens móveis, semoventes ou mercadorias, apreendidos ou depositados;

X.Demais serviços prestados pelo Executivo Municipal.

§1º. São serviços municipais compreendidos no inciso I:

I. Transporte coletivo;

II. Mercados e entrepostos;

III.Matadouros;

IV.Fornecimento de energia;

V.Coleta, remoção, destinação de resíduos não contemplados pela taxa de gerenciamento de resíduos sólidos domiciliares.

§2º. Ficam compreendidos no inciso II:

I. Fornecimento de cadernetas, placas, carteiras, chapas, plantas fotográficas, heliográficas e semelhantes;

II. Prestação de serviços técnicos de demarcação e marcação de áreas de terrenos, avaliação de propriedade imobiliária e prestação de serviços diversos;

III.Prestação dos serviços de expediente;

IV.Produtos e serviços decorrentes da base de dados geográficos em meio analógico e digital;

V.Outros serviços.

§3º. Pelo uso de bem público, ficam sujeitos à tabela de preços, como permissionário, os que:

I. Ocuparem a qualquer título ou arrendarem áreas pertencentes ao patrimônio do município;

II. Utilizarem área de domínio público.

§4º. A enumeração referida nos parágrafos anteriores é meramente exemplificativa, podendo ser incluídos no sistema de preços serviços de natureza semelhantes prestados pelo município.

Art 137. A fixação da taxa de serviços diversos, prestados exclusivamente pelo município terá por base o custo unitário.

Art 138. Quando não for possível a obtenção do custo unitário, para a fixação do preço será considerado o custo total do serviço verificado no último exercício, a flutuação nos preços de aquisição dos fatores de produção do serviço e o volume de serviço prestado e a prestar.

§1º. O volume do serviço será medido, conforme o caso, pelo número de utilidades produzidas ou fornecidas, pela média de usuários atendidos e outros elementos pelos quais se possa apurá-lo.

§2º. O custo total compreenderá o custo de produção, manutenção e administração do serviço e bem assim as reservas para recuperação do equipamento e expansão do serviço.

Art 139. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fixar os preços dos serviços até o limite da recuperação do custo total e, além desse limite, a fixação dependerá de publicação de Lei Complementar.

Art 140. Os serviços públicos municipais sejam de que natureza for, quando sob regime de concessão, e a exploração de serviços de utilidade pública, conforme disposto em Lei Municipal, terão a tarifa e preço fixados por Ato do Chefe do Poder Executivo, na forma desta Lei.

Art 141. O não pagamento dos débitos resultantes do fornecimento de utilidades produzidas ou do uso das instalações e bens públicos, em razão da exploração direta de serviços municipais, acarretará, decorridos os prazos regulamentares, o corte do fornecimento ou a suspensão do uso.

Parágrafo Único. O corte de fornecimento ou a suspensão do uso de que trata este artigo é aplicável também, nos casos de outras infrações praticadas pelos consumidores ou usuários, previstas no Código de Posturas ou regulamento específico.

Art 142. Aplicam-se da taxa de serviços diversos os dispositivos da presente Lei, no que couber.

Seção II

Do Sujeito Passivo

Art 143. O sujeito passivo da taxa de serviços diversos é a pessoa, física ou jurídica, que utilizar serviço público específicos ou divisíveis, prestado ou posto à sua disposição pelo município.

Seção III

Lançamento e Recolhimento

Art 144. A taxa de serviços diversos será lançada, de ofício, pela Administração Pública Municipal.

Art 145. O lançamento da taxa de serviços diversos ocorrerá na ocasião em que o ato for praticado, assinado ou visado, ou em que o instrumento for protocolado, expedido ou anexado, desentranhado ou devolvido.

Art 146. A taxa de serviços diversos será recolhida, por meio de documento de arrecadação de receitas municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura.

Art 147. A guia de pagamento da taxa de serviços diversos, devidamente quitado, deverá ser juntada concomitantemente à apresentação da petição, sob pena de indeferimento do pedido.

Art 148. Os débitos lançados e não recolhidos aos cofres públicos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente e acrescidos dos encargos previstos no Art. 264 desta Lei Complementar.

Seção IV

Isenção

Art 149. Os casos excepcionais de isenções da Taxa de Serviços Públicos, serão regulamentados por lei específica.

TÍTULO III

DAS CONTRIBUIÇÕES DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA – CIP E DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DOS LOGRADOUROS PUBLICOS.

Seção I

Fato Gerador e Incidência

Art 150. Fica instituída no âmbito do Município a Contribuição, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal, destinada exclusivamente ao custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

Art 151. O serviço de iluminação pública compreende a iluminação de vias, logradouros, praças e demais áreas públicas, ao passo que os sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos abrangem tecnologias e estruturas que visam aprimorar a vigilância, proteção e manutenção de espaços públicos cujo objetivo principal é garantir a segurança dos cidadãos e a preservação desses locais.

§1º. Entende-se como expansão e melhoria do serviço de iluminação pública, para os efeitos desta Lei Complementar a instalação, manutenção, melhoramentos, modernização, aprimoramento e expansão da rede de iluminação pública, incluindo-se a aquisição e instalação de sistema de geração fotovoltaica além de outras atividades correlatas.

§2º. Entende-se como sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, além de outros correlatos:

I. Monitoramento por câmeras: Instalação de câmeras de vigilância em áreas públicas para detectar atividades suspeitas, prevenir crimes e auxiliar na investigação.

II. Sensores e alarmes: Utilização de sensores (como detectores de movimento, sensores de fumaça, etc.) para alertar sobre situações de risco, como incêndios, invasões ou vazamentos.

III.Iluminação inteligente: Integração de sistemas de iluminação pública com sensores para ajustar automaticamente a luminosidade com base nas condições ambientais e horários, melhorando a segurança noturna.

IV.Telegestão: Controle remoto e monitoramento dos sistemas de iluminação, permitindo ajustes eficientes e detecção de falhas.

V.Integração com serviços de emergência: Conexão direta com órgãos de segurança pública, como polícia e bombeiros, para resposta rápida a incidentes.

VI.Análise de dados: Uso de algoritmos para processar informações coletadas pelos sistemas, identificando padrões e comportamentos anômalos.

§3º. O serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos de que trata a presente Lei Complementar, são somente os situados na zona urbana e de expansão urbana deste Município.

Art 152. Considera-se como custeio do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, o custo decorrente dos serviços com a instalação, manutenção, melhoramentos e expansão da rede de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, além de outras atividades correlatas.

§1º. Compõe o custo do serviço de iluminação pública e dos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, as despesas com estudos, projetos, fiscalização, administração, execução, financiamento, além de outros serviços técnicos, bem como as despesas de máquinas, equipamentos, demais elementos e gastos necessários à realização do referido serviço.

§2º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana ficará encarregada da elaboração da planilha do custo total dos serviços de iluminação pública e sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos de que trata o parágrafo anterior.

Art 153. A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública -CIPe de sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos incide sobre cada unidade imobiliária autônoma, edificada ou não, ligada ou não à rede de energia elétrica, e sobre cada unidade não imobiliária ligada à rede de energia elétrica, localizadas na zona urbana e de expansão urbana deste Município, considerando-se o seguinte:

I. Unidade imobiliária autônoma: os bens imóveis edificados ou não, bem como, os apartamentos, escritórios, salas, lojas, sobrelojas, boxes, e demais unidades em que o imóvel for dividido;

II. Unidade não imobiliária: os bens móveis, permanentes ou não, tais como, bancas, trailers, barracas, palco para shows e assemelhados.

Seção II

Sujeito Passivo

Art 154. O sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos, é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, das unidades imobiliárias autônomas, edificadas ou não, e das unidades não imobiliárias, ligadas à rede de energia elétrica, situadas neste Município.

Seção III

Solidariedade Tributária

Art 155. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Contribuição de iluminação pública e sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidárias pelo pagamento da contribuição as pessoas físicas ou jurídicas:

I. Titulares da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel onde está localizado;

II. Responsáveis pela locação, bem como locatário, o comanditário, do bem imóvel onde está localizado.

Seção IV

Base de Cálculo

Art 156. A base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos, será obtida em função da planilha de custo, em razão do universo de contribuinte representado pelas unidades imobiliárias autônomas, edificadas ou não, ligada ou não à rede de energia elétrica, e pelas unidades não imobiliárias ligadas à rede de energia elétrica obedecendo a seguinte fórmula:

FÓRMULA DE CÁLCULO DA UVC	
UVC = CTS .	UVC – UNIDADE DE VALOR PARA CUSTEIO
	CTS – CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇÇO
T-UIA	TOTAL DE UNIDADES IMOBILIÁIRA AUTONOMAS EDIFICADAS OU NÃO

§1º. O custo total mensal do serviço corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor total do serviço de iluminação pública e sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, que será apurado com base nos valores obtidos na planilha de custo.

§2º. O valor do custo total mensal do serviço será reajustado pela aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo e Especial (IPCA-E), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art 157. Para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública -CIPe de sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos, relativamente a imóveis edificados ou não e a unidades não imobiliárias ligadas diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser calculado, com observância dos percentuais estabelecidas no Anexo XI desta Lei Complementar, incidentes sobre a Unidade de Valor para Custeio - UVC.

Parágrafo Único. Fica estabelecido para o Exercício de 2025 o valor de R$ 120,17 (cento e vinte um reais virgula dezessete centavos) para a UVC.

Seção V

Lançamento e Recolhimento

Art 158. A contribuição de iluminação pública e sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos será lançada em moeda corrente da seguinte forma:

§1º. Mensalmente para imóveis edificados e será cobrada juntamente com a fatura de consumo, pela empresa concessionária de distribuição de energia elétrica, conforme a classificação e percentuais definidos na Erro! Fonte de referência não encontrada. do Anexo XI desta Lei Complementar.

§2º. Para os imóveis não edificados ou não ligados a rede de energia elétrica, deverá ser lançada o estabelecido na Tabela II do Anexo XI, anualmente a título da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública -CIPe de sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos.

§3º. Em se tratando do lançamento previsto no parágrafo anterior é facultada a cobrança da contribuição juntamente com os demais tributos imobiliários através do carnê de IPTU.

§4º. Sobre os valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública -CIPe de sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos. não pagos no vencimento pelos contribuintes, incidirão juros de mora, multa e atualização monetária, conforme disposto no Art.264 desta Lei Complementar.

§5º. A contribuição será variável conforme a quantidade de consumo de energia elétrica e classe/categoria do consumo (residencial, comercial, industrial, Poder Público e Serviço Público) no caso de imóveis ligados a rede de energia elétrica da concessionária local.

Seção VI

Isenções

Art 159. São isentos da Contribuição de iluminação pública e sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos:

I. As unidades imobiliárias autônomas do Poder Público Municipal.

II. As unidades imobiliárias autônomas beneficiadas por programas do Governo do Estado do Paraná.

III.As unidades imobiliárias autônomas localizadas na zona rural classificada como rurais pela concessionária do Serviço Público de Energia Elétrica.

IV.As unidades consumidoras destinadas ao fornecimento de energia elétrica para as fontes de TVs, a cabo, radares, relógios digitais, *outdoors*, *back-lights*, iluminação de fachada, captadores de energia, feiras-livres e assemelhados.

Seção VII

Do Convênio

Art 160. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com empresa concessionária de distribuição de energia elétrica, para dar cumprimento a esta Lei Complementar.

§1º. A empresa concessionária de distribuição de energia elétrica será responsável pela cobrança e recolhimento da contribuição e deverá repassar, imediatamente, o montante arrecadado para os cofres públicos municipais.

§2º. Será admitida exclusivamente a retenção dos montantes necessários ao pagamento da energia elétrica fornecida referentes à iluminação pública e dos valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação.

§3º. O montante devido e não pago da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública -CIPe de sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos, a que se refere o "*caput*" deste artigo será inscrito em dívida ativa, servindo como título hábil para a inscrição a comunicação de inadimplência efetuada pela concessionária, acompanhada de duplicata da fatura de energia elétrica não paga.

Art 161. O Poder Executivo deverá encaminhar Projeto de Lei Complementar, com periodicidade não inferior a um ano, com a finalidade de:

§1º. Rever o valor da UVC, dos percentuais incidentes sobre o mesmo como também a faixa de consumo de energia elétrica e classe do consumidor, para atender o princípio da capacidade econômica do contribuinte para cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública -CIPe de sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos.

§2º. Rever o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública -CIPe de sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos, sempre que apresentar uma distorção superior a 5% (cinco por cento) em relação ao seu valor real;

§3º. Divulgar a determinação de classe ou categoria de consumidor sempre que ocorrer alteração promovida pela ANEEL.

Art 162. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado, mediante decreto:

I. Divulgar planilha informando valores para a CIP/SMSPLP sempre que ocorrer variação dos custos dos serviços;

II. Regulamentar demais aspectos da presente Lei Complementar.

CAPÍTULO II

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Seção I

Disposições Gerais

Art 163. A Contribuição de Melhoria cobrada pelo município é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Parágrafo Único. A instituição de Contribuição de Melhoria será feita por lei específica para cada obra executada.

Art 164. A lei que instituir a Contribuição de Melhoria será acompanhada do orçamento total ou parcial do custo da obra, e especificará obrigatoriamente:

I. Memorial descritivo do projeto, contendo o orçamento do custo da obra;

II. A parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;

III.A delimitação da área direta e indiretamente beneficiada;

IV.O fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;

V.Prazo não inferior a 30 (trinta) dias para impugnação pelos interessados, de quaisquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;

VI.Regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento de eventual impugnação;

VII. Previsão de que será publicado edital inicial divulgando os critérios da presente lei, do qual constarão os valores iniciais atribuídos aos imóveis da zona de cobrança;

VIII. Revisão de que será publicado edital ao final da obra constando demonstrativo de custos e valores de valorização individual de cada imóvel;

IX.Previsão de descontos para o pagamento à vista, ou em prazos menores que o lançado;

X.Publicada a lei, deve o município providenciar a publicação do primeiro edital contendo todos os critérios da lei a fim de que os contribuintes tomem ciência dos dados do projeto e dos valores atribuídos a seus imóveis, conferindo-se prazo de no mínimo 30 (trinta) dias após a publicação para impugnação.

Seção II

Fato Gerador de Incidência

Art 165. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a execução de obra pública municipal, que gere valorização imobiliária ao imóvel, efetivo ou potencial, de modo direto ou indireto.

§1º. A condição de benefício específico, fixada no "*caput*", não se limita ao benefício patrimonial, podendo compreender o benefício de uso, ambiental e qualquer outra natureza de benefício.

§2º. Cada imóvel será considerado como integralmente atingido pelo benefício, se qualquer de suas testadas, ainda que parcialmente, estiver localizada dentro da zona de influência da obra pública.

§3º. Obra pública, executada pela administração pública, direta ou indireta, na zona urbana ou na zona rural, corresponde:

I. A um projeto de obras na totalidade indivisível;

II. A um trecho do projeto de obras que se refira a uma determinada zona beneficiada;

III.A uma etapa do projeto de obras numa mesma zona beneficiada.

§4º. Considera-se, para fins de lançamento, arrecadação e cobrança da Contribuição de Melhoria, a execução de qualquer obra pública, de que decorram benefícios aos contribuintes.

Art 166. Será devida a Contribuição de Melhoria, no caso de valorização de imóveis de propriedade privada, em virtude de qualquer das seguintes obras públicas:

I. Abertura, alargamento, pavimentação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;

II. Construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;

III.Construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

IV.Serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidade pública;

V.Proteção contra secas, inundações, erosão, ressacas, e de saneamento de drenagem em geral, diques, cais, desobstrução de barras, portos e canais, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;

VI.Construção de estradas de ferro e construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;

VII. Construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;

VIII. Aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico;

IX.Obras públicas negativas, decorrentes de demolição ou remoção de prédio ou estrutura pública que, por manifesto desuso urbanístico ou uso inadequado, causavam impacto negativo ao entorno.

Seção III

Da Base Imponível

Art 167. A Contribuição de Melhoria terá como limite total as despesas realizadas com a execução da obra, na qual serão incluídas as parcelas relativas aos custos com:

I. Estudos;

II. Projetos;

III.Fiscalização;

IV.Desapropriação;

V.Administração;

VI.Execução;

VII. Financiamentos;

VIII. Prêmios de reembolso;

IX.Outros de praxe em financiamento e empréstimo;

X.Demais gastos necessários a realização das obras.

Art 168. Os elementos referidos no "*caput*" do artigo anterior serão definidos para cada obra ou conjunto de obras integrantes de um mesmo projeto, em memorial descritivo e orçamento detalhado de custo, elaborados pela administração municipal.

Art 169. A Contribuição de Melhoria terá como Limite Individual, o acréscimo de valor ao imóvel beneficiado que da obra resultar.

Art 170. A Contribuição de Melhoria será devida em decorrência de obras públicas realizadas pela administração municipal, direta ou indireta, inclusive quando decorrente de convênios com o Estado ou União, ou mesmo em conjunto com entidades estaduais, ou Federal.

§1º. Tratando-se de serviço público concedido, o poder concedente, poderá lançar, arrecadar e cobrar o tributo, no tocante ao benefício resultante da execução da obra pública.

§2º. Nos casos de convênios ou de consórcios entre diferentes pessoas jurídicas da administração direta, ou indireta, a lei instituidora definirá a quem caberá a receita do tributo, sempre respeitados os limites territoriais de atuação da pessoa jurídica beneficiada.

Art 171. As obras públicas ou melhoramentos que justifiquem sua cobrança na modalidade tributária de Contribuição de Melhoria, enquadrar-se-ão em dois programas;

I. Ordinário, quando referente às obras preferenciais, e da iniciativa da própria Administração Municipal;

II. Extraordinária, quando referente a obras de menor interesse geral, solicitada por, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos contribuintes interessados.

Parágrafo Único. Para caracterizar a solicitação da obra que trata o inciso II do presente artigo, deverá ser manifesto seu interesse através de abaixo assinado dos contribuintes que as interesse, contendo os dados cadastrais do imóvel, seu endereço e a assinatura do interessado.

Art 172. As obras a que se refere o inciso II, do artigo anterior, quando julgadas de interesse público, só poderão ser iniciadas após ter sido feito pelos interessados o recolhimento da caução fixada.

§1º. A importância da caução não poderá ser superior a 2/3 (dois terços) do orçamento total previsto da obra.

§2º. A Administração Pública Municipal promoverá, a seguir, a organização da respectiva relação de contribuintes, em que mencionará também a caução que couber a cada interessado.

Art 173. Completadas as diligências de que trata o artigo anterior, será expedido o edital convocando os interessados para, no prazo de 30 (trinta) dias, examinarem o projeto, as especificações, o orçamento, as contribuições e as cauções arbitradas.

§1º. Os interessados dentro do prazo previsto neste artigo deverão manifestar-se sobre sua concordância ou não com o orçamento, as contribuições e a caução, apontando as dúvidas e enganos a serem sanados.

§2º. As cauções não vencerão juros e deverão ser prestadas dentro de prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do vencimento do prazo fixado no edital de que trata este artigo.

§3º. Não sendo prestadas, totalmente, as cauções, no prazo de que trata o §2º, a obra solicitada não terá início, devolvendo-se as cauções depositadas.

§4º. Em sendo prestadas, todas as cauções individuais e achando-se solucionadas as reclamações feitas, as obras serão executadas, procedendo-se daí em diante a conformidade dos dispositivos relacionados à execução de obras do plano ordinário.

§5º. Assim que a arrecadação individual das contribuições atingir quantia que, somada à das cauções prestadas perfaça o total do débito de cada contribuinte, transferir-se-ão as cauções à receita respectiva, anotando-se no lançamento da contribuição a liquidação total do débito.

Seção IV

Da Não Incidência

Art 174. A Contribuição de Melhoria não incidirá nos casos de:

I. Simples reparação ou manutenção das obras;

II. Alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;

III.Colocação de guias e sarjetas;

IV.Obras de pavimentação, executadas na zona rural;

V.Adesão ao Plano de Pavimentação Comunitária.

Parágrafo Único. O recapeamento asfáltico é considerado simples reparação

Seção V

Do Sujeito Passivo

Art 175. O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, herdeiros ou sucessores de bens imóveis beneficiado, localizado na zona atingida pela execução de obra pública, ao tempo do lançamento.

§1º. Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem, ou em nome de quem estiver cadastrado no cadastro imobiliário do município.

§2º. Os demais imóveis serão lançados em nome de seus titulares respectivos, ou em nome de quem constar do cadastro imobiliário do município.

§3º. É nula a cláusula de contrato de locação que atribua ao locatário o pagamento, no todo ou em parte, da Contribuição de Melhoria lançada sobre o imóvel.

Art 176. A Contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando imóvel, mesmo após sua transmissão aos adquirentes, a qualquer título ou sucessores.

§1º. No caso de enfiteuse ou aforamento, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta ou foreiro.

§2º. Responderá pelo pagamento do tributo o incorporador ou organizador do loteamento não edificado, ou em fase de venda, ainda que potencialmente edificado, que for beneficiado em razão de execução de obra pública.

Seção VI

Da Base de Cálculo

Art 177. Da determinação do valor individual da Contribuição de Melhoria, far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra pública realizada, entre os imóveis atingidos, direta ou indiretamente, pela mesma.

§1º. O critério de apuração do valor da Contribuição de Melhoria, será definido em lei específica que instituirá este tributo para cada obra, a ser publicado, para conhecimento geral.

§2º. No critério de repartição do benefício, a ser adotado, poderá ser considerado, isolados ou conjuntamente:

I. A natureza da obra;

II. Os benefícios para os usuários;

III.A situação do imóvel na zona de influência;

IV.O valor venal do imóvel, constante no cadastro imobiliário;

V.Índices de hierarquização de cada anel dentro da área de influência;

VI.Área de testada do imóvel;

VII. Área efetiva do terreno;

VIII. Somatória da área efetiva de cada terreno lindeiro;

IX.Finalidade de exploração econômica;

X.Nível de desenvolvimento da região;

XI.Outros elementos passíveis de serem considerados.

§3º. Os imóveis edificados em condomínio, participarão do rateio de recuperação do custo da obra, na proporção de unidades cadastradas, em razão de suas respectivas áreas de construção.

Seção VII

Da Emissão e da Publicação do Edital

Art 178. É obrigatória a publicação de edital, antes do início da obra, após a publicação da Lei Específica, contendo, os seguintes elementos:

I. O memorial descritivo do projeto contendo o custo total da obra;

II. A parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;

III.A delimitação da área direta e indiretamente beneficiada;

IV.Prazo não inferior a trinta dias para impugnação pelos interessados, de quaisquer dos elementos referidos nos incisos anteriores.

§1º. A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere o inciso I, pelos imóveis situados na área direta ou indiretamente beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

§2º. Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias a começar da data da publicação do edital referido no "*caput*" deste artigo para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§3º. A impugnação será dirigida ao órgão fazendário e processada na forma prevista no Capítulo XI do Livro IV desta Lei Complementar.

§4º. O disposto neste artigo aplica-se, também, aos casos de cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obras públicas em execução, constantes de projetos ainda não concluídos.

Art 179. Para a constituição do crédito tributário da Contribuição de Melhoria, após o final da obra, o órgão fazendário do município deverá publicar, antes do lançamento do tributo, em edital, ou jornal de circulação local/regional, contendo no mínimo, os seguintes elementos:

I. Órgão da prefeitura, responsável pela obra;

II. Memorial descritivo do projeto e finalidades da obra;

III.Descrição, especificações e custo da obra;

IV.Delimitação da área de influência;

V.Parcela do custo da obra a ser tributada pela Contribuição de Melhoria;

VI.Critério de repartição do tributo;

VII. Relação dos imóveis localizados na área de influência da obra;

VIII. Prazo e condições de pagamento;

IX.Exclusão e extinção do crédito tributário;

X.Processo administrativo tributário - impugnação.

Art 180. O edital de Contribuição de Melhoria deverá ser elaborado em formulário timbrado da Prefeitura Municipal.

§1º. O edital de Contribuição de Melhoria poderá ser publicado, durante o período de execução da obra, alternativamente após sua conclusão, respeitados os prazos legais.

§2º. No final do edital de Contribuição de Melhoria, deverá conter o nome do município, data, identificação funcional e assinatura da Administração Pública Municipal, que o autorizar.

Art 181. Os titulares de imóveis a que se refere o artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do edital, para impugnação contra:

I. Erros de localização ou da área de testada do imóvel;

II. Montante da Contribuição de Melhoria;

III.Da forma e dos prazos de seu pagamento.

Art 182. O órgão fazendário do município poderá fazer a comunicação pessoal do edital aos titulares de imóveis atingidos pelas obras públicas, ou publicar no órgão oficial do município.

Seção VIII

Da Delimitação da Zona de Influência

Art 183. Para cada obra ou conjunto de obras, integrantes de um mesmo projeto, serão definidos a sua zona de influência, com a identificação do critério de repartição da Contribuição de Melhoria e o valor da parcela atribuída a cada imóvel beneficiado, nela localizado.

§1º. A delimitação da zona beneficiada e de cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será precisa, embora não seja indispensável a total coincidência entre esta delimitação e os imóveis que nela se localizem.

§2º. A discriminação de áreas diferenciadas será caracterizada pela combinação de fatores ponderáveis predominantes que possam influir em diferenciação do coeficiente de absorção do benefício.

§3º. O imóvel será tributado na sua totalidade por um único coeficiente de absorção do benefício, considerando-se aquele aplicável onde se localiza a sua testada.

§4º. Na hipótese de o imóvel ter mais de uma testada, ou de sua testada única abranger duas áreas diferenciadas distintas, prevalecerá o coeficiente de absorção maior.

Seção IX

Da Metodologia de Cálculo

Art 184. Para o cálculo da Contribuição de Melhoria, a Administração Pública Municipal, adotará os seguintes procedimentos:

I. Delimitará, em planta, a zona de influência da obra;

II. Dividirá a zona de influência em faixas correspondentes aos diversos índices de hierarquização de benefício dos imóveis, se for o caso;

III.Individualizará, com base na área territorial, os imóveis localizados em cada faixa;

IV.Obterá a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados;

V.Calculará a Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel.

Seção X

Do Lançamento

Art 185. Executada a obra em sua totalidade ou em parte suficiente para determinados imóveis, de modo justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á o lançamento para os imóveis já atingidos pelas obras totalmente concluídas ou em fase de conclusão.

Art 186. Entende-se por conclusão da obra o momento em que ocorrer primeiro entre:

I. O recebimento provisório da obra pelo órgão público ou pela entidade pública responsável pela obra;

II. O recebimento definitivo da obra pelo órgão público ou pela entidade pública responsável pela obra, quando dispensado o recebimento provisório citado no inciso anterior;

III.Colocação da obra a disposição dos usuários;

IV.Inauguração oficial da obra.

Art 187. O órgão fazendário responsável pelo lançamento providenciará a arrecadação do crédito tributário de cada imóvel atingido pelas obras, notificando seus titulares diretamente ou por meio de edital publicado no órgão oficial do município contendo no mínimo as seguintes informações:

I. Valor da Contribuição de Melhoria lançada;

II. Prazo para pagamento, prestações e vencimentos;

III.Prazo para impugnação;

IV.Local de pagamento.

Parágrafo Único. No caso de serviço público concedido, o poder concedente poderá lançar, arrecadar e cobrar a Contribuição de Melhoria.

Art 188. Na impossibilidade de localizar-se o sujeito passivo, seja mediante entrega pessoal da notificação ou via remessa postal, considerar-se-á efetivado o lançamento, desde que haja publicação do edital de Cobrança de Contribuição de Melhoria, ou sua fixação na Prefeitura Municipal.

Art 189. O lançamento do tributo deverá ser feito de ofício:

I. Quando do início das obras, com base em cálculos estimativos;

II. Complementarmente, quando for o caso, imediatamente após a conclusão da obra.

Parágrafo Único. Quando, no término da obra, for verificado que o lançamento por estimativa foi superior ao efetivamente apurado, caberá restituição da diferença paga a maior.

Seção XI

Do Recolhimento

Art 190. O recolhimento da Contribuição de Melhoria será efetuado nos órgãos arrecadadores, ou em outro local, a ser definido no edital, pela Administração Pública Municipal.

§1º. Quando se tratar de execução de obras com recursos próprios do município, sobre o parcelamento do pagamento da Contribuição de Melhoria, as parcelas serão corrigidas pelo índice utilizado na correção monetária dos demais tributos.

§2º. Quando se tratar de execução de obras com recursos provenientes de financiamento, sobre o parcelamento do pagamento da Contribuição de Melhoria, incidirão os mesmos encargos financeiros do empréstimo.

§3º. Quando se tratar de execução de obras com recursos provenientes de fundo perdido, sobre o parcelamento do pagamento da Contribuição de Melhoria, as parcelas serão corrigidas pelo índice utilizado na correção monetária dos demais tributos.

§4º. O contribuinte poderá optar, pelo prazo e condições de pagamento previstos no edital conforme previsto no inciso VIII do Art. 181.

§5º. É facultado ao contribuinte antecipar o pagamento de prestações devidas, com desconto dos juros correspondentes.

§6º. Os contribuintes que deixarem de se manifestar sobre a opção de pagamento no prazo legal, serão lançados na forma parcelada.

Art 191. É lícito ao contribuinte ou responsável, pagar o débito previsto com títulos da dívida pública municipal, pelo valor nominal, emitidos especialmente para o financiamento da obra ou melhoramento, em virtude da qual foi lançada.

Parágrafo Único. No caso do *"caput"* deste artigo, o pagamento será feito pelo valor nominal do título, se o preço do mercado for inferior.

Art 192. A falta de pagamento de três parcelas consecutivas implicará no vencimento das demais parcelas vincendas, ficando o débito total sujeito à inscrição em dívida ativa, independentemente de qualquer aviso ou notificação por parte do município.

§1º. A falta de pagamento das parcelas ou total do débito implicará na aplicação dos índices previstos no Art. 264 desta Lei Complementar.

§2º. Os juros de mora incidem sobre o valor do debito.

Art 193. Os créditos tributários terão o seu valor monetário corrigido, desde a data da ocorrência do fato imponível, até a data do seu pagamento, pelos índices previstos no Art. 264 desta Lei Complementar.

Art 194. Os créditos tributários poderão, a juízo da Administração Pública Municipal, serem extintos, cancelados ou revistos a qualquer tempo:

I. Por compensação, com créditos líquidos, certos e vencidos, do contribuinte contra a Administração Pública Municipal;

II. Por dação em pagamento ao município, de bens imóveis livres de quaisquer ônus e localizados neste município.

Seção XII

Da Isenção

Art 195. Ficam isentos da incidência da Contribuição de Melhoria:

I. Imóveis de propriedade do Poder Público, exceto os prometidos à venda e os submetidos ao regime de enfiteuse, o aforamento ou concessão de uso;

II. Imóveis de propriedade de instituições de educação e de assistência social, devidamente reconhecidas, sem fins lucrativos, que comprovadamente prestem serviços de tal natureza;

§1º. Correrão por conta da Administração Pública Municipal:

I. As quotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal;

II. As importâncias que, que em função de limites, ou valores reduzidos, não puderem ser objeto de lançamento;

III.As importâncias que se referirem à área de benefício comum.

§2º. As isenções previstas neste artigo dependerão de requerimentos, dos interessados, formulado na forma, prazo e condições regulamentares.

Seção XIII

Disposições Finais

Art 196. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União, para o lançamento e a arrecadação da Contribuição de Melhoria devida por obras públicas federais.

Art 197. Compete ao departamento responsável pelo lançamento do tributo, cientificar o sujeito passivo das decisões proferidas em primeira e segunda instância.

Art 198. Com observância das regras estabelecidas nesta lei, o Chefe do Poder Executivo regulará o procedimento administrativo de determinação e exigência dos tributos e multas.

Parágrafo Único. Para os litígios de natureza exclusivamente fática, poderá ser instituído procedimento de rito sumário, na forma do disposto em regulamento.

Art 199. É assegurado o direito de consulta ao sujeito passivo, aos órgãos da administração pública e às entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais, sobre situações concretas e determinadas, no que tange à interpretação e aplicação da legislação tributária municipal.

Parágrafo Único. A conclusão a que se chegar na resposta à consulta é vinculante para a Administração, em relação ao caso examinado.

Art 200. Havendo benefício ou incentivo fiscal que recaia sobre o mesmo imóvel, aplicar-se-á o que lhe for mais valioso.

Art 201. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a União e com o Estado para efetuar o lançamento e a arrecadação da Contribuição de Melhoria decorrente de obra pública executada na esfera Federal ou Estadual, cabendo ao município porcentagem na receita arrecada.

Art 202. O Chefe do Poder Executivo poderá delegar a entidade da administração indireta, as funções de cálculo, cobrança e arrecadação de Contribuição de Melhoria, bem como do julgamento das impugnações e recursos por parte do sujeito passivo.

Parágrafo Único. Poderá, ainda, o Chefe do Poder Executivo, regulamentar, mediante decreto, as instruções complementares aplicáveis à Contribuição de Melhoria, que se fizerem necessárias.

Art 203. Nos casos de as obras serem executadas ou fiscalizadas por entidades da administração indireta, o valor arrecadado, que constitui a receita de capital, lhe será automaticamente repassado ou retido, caso a entidade esteja autorizada a arrecadar para aplicação em obras geradoras de tributos.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo poderá firmar convênio com o comércio e prestadores de serviços para efetuar arrecadação da Contribuição de Melhoria.

Art 204. Quando se tratar de imóvel de esquina, sujeito ao lançamento da Contribuição de Melhoria, nas duas testadas ou mais, o valor do lançamento dependerá de legislação especifica, observando ainda o edital de lançamento.

Art 205. Iniciada a execução de qualquer obra ou melhoramento sujeito à Contribuição de Melhoria, o órgão fazendário será cientificado a fim de, em certidão negativa que for fornecida, fazer constar o ônus fiscal correspondente aos imóveis respectivos.

Art 206. Compete ao órgão fazendário do município lançar a Contribuição de Melhoria, com base nos elementos que lhe forem fornecidos pelo órgão responsável pela execução da obra ou melhoramento.

Art 207. Não caberá a exigência da Contribuição de Melhoria, quando as obras ou melhoramentos, forem executados sem a prévia observância das disposições contidas neste regulamento.

Art 208. Na ausência de disposições expressas na Legislação Tributária do Município, a autoridade competente poderá aplicar:

I. A analogia;

II. Os princípios gerais de direito tributário, inseridos:

a. Na Constituição Federal;

b. No Código Tributário Nacional;

c. Nas Leis Federais Complementares.

III. Os princípios gerais de direito público;

IV. A equidade.

TÍTULO IV

DOS CONVÊNIOS E NORMAS GERAIS

CAPÍTULO I

DOS CONVÊNIOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS FEDERAIS E ESTADUAIS

Art 209. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a União e o Estado para efetuar o lançamento e a arrecadação da Contribuição de Melhoria devida por obra pública federal ou estadual, cabendo ao Município percentagem na receita arrecadada.

CAPÍTULO II

DAS NORMAS GERAIS E COMPLEMENTARES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art 210. A expressão “Legislação Tributária” compreende as leis, decretos e normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência do Município e relações jurídicas a eles pertinentes.

Art 211. Somente a lei pode estabelecer:

I. A instituição de tributos ou a sua extinção;

II. A majoração de tributos ou a sua redução;

III.A definição do fato gerador da obrigação tributária principal e do seu sujeito passivo;

IV.A fixação da alíquota de tributo e de sua base de cálculo;

V.A cominação de penalidades para as ações ou omissões a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;

VI.As hipóteses de suspensão, extinção e exclusão de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades.

§1º. Não constitui majoração de tributo, para efeitos do inciso II deste artigo, a atualização do valor da respectiva base de cálculo.

§2º. A atualização a que se refere o parágrafo anterior será feita anualmente por decreto do Poder Executivo.

Art 212. Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará, sucessivamente, na ordem indicada:

I. A analogia;

II. Os princípios gerais de direito tributário;

III.Os princípios gerais de direito público;

IV.A equidade.

§1º. O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.

§2º. O emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento do tributo devido.

Art 213. O Prefeito regulamentará, por decreto, as leis que versem sobre matéria tributária de competência do Município, observando:

I. As normas constitucionais vigentes;

II. As normas gerais de direito tributário estabelecidas pelo Código Tributário Nacional e legislação federal posterior;

III.As disposições deste Código e das leis municipais a ele subsequentes.

Art 214. São normas complementares das leis e decretos:

I. Os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;

II. As decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa, à qual a lei atribua eficácia normativa;

III.As práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

IV.Os convênios celebrados entre o Município, a União e o Estado.

Art 215. Nenhum tributo será cobrado, em cada exercício financeiro, sem que a lei que o houver instituído ou aumentado esteja em vigor antes do início desse exercício.

Parágrafo Único. Entra em vigor no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorreu a sua publicação, a lei ou o dispositivo de lei que:

I. Defina novas hipóteses de incidência;

II. Extinga ou reduza isenções, salvo se dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte.

LIVRO - III

DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art 216. Obrigação tributária compreende as seguintes modalidades:

I. Obrigação tributária principal;

II. Obrigação tributária acessória.

§1º. Obrigação tributária principal é a que surge com a ocorrência do fato gerador e tem por objeto o pagamento do tributo ou de penalidade pecuniária, extinguindo-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§2º. Obrigação tributária acessória é a que decorre da legislação tributária e tem por objeto a prática ou abstenção de atos nela previstos, no interesse do lançamento, da cobrança e da fiscalização dos tributos.

§3º. A obrigação tributária acessória, pelo simples fato de sua inobservância, converte-se em principal, relativamente à penalidade pecuniária.

Seção I

Do Fato Gerador

Art 217. Fato gerador da obrigação tributária principal é a situação definida neste Código como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município.

Art 218. Fato gerador da obrigação tributária acessória é qualquer situação que, na forma da legislação tributária, imponha a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Seção II

Do Sujeito Ativo

Art 219. Na qualidade de sujeito ativo da obrigação, o Município de Terra Boa, é pessoa jurídica de direito público titular da competência para lançar, cobrar e fiscalizar os tributos especificados neste Código e nas leis a ele subsequentes.

Seção III

Do Sujeito Passivo

Subseção I

Disposições Gerais

Art 220. Sujeito passivo da obrigação tributária principal é a pessoa física ou jurídica obrigada, nos termos deste Código, ao pagamento de tributos da competência do Município.

Parágrafo Único. O sujeito passivo da obrigação principal será considerado:

I. Contribuinte: quando tiver relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador.

II. Responsável: quando, sem se revestir da condição de contribuinte, sua obrigação decorrer de disposições expressas neste Código.

Art 221. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou à abstenção de atos discriminados na legislação tributária do Município, que não configurem obrigação principal.

Art 222. Salvo os casos expressamente previstos em lei, as convenções e contratos relativos à responsabilidade pelo pagamento de tributos não podem ser opostos à Fazenda Municipal, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Subseção II

Da Solidariedade

Art 223. São solidariamente obrigadas:

I. As pessoas expressamente designadas neste Código:

II. As pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal.

Parágrafo Único. A solidariedade não comporta benefício de ordem.

Art 224. Salvo os casos expressamente previstos em lei, a solidariedade produz os seguintes efeitos:

I. O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita os demais;

II. A isenção ou remissão do crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, neste caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;

III.A interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica os demais.

Subseção III

Da Capacidade Tributária

Art 225. A capacidade jurídica para cumprimento da obrigação tributária decorre do fato de a pessoa encontrar-se nas situações previstas em lei, dando lugar à referida obrigação.

Parágrafo Único. A capacidade tributária passiva independe:

I. Da capacidade civil das pessoas naturais;

II. De estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional;

III.De achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem em privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais ou da administração direta de seus bens ou negócios.

Subseção IV

Do Domicílio Tributário

Art 226. O contribuinte ou responsável pode eleger e indicar à Fazenda Pública Municipal, nos termos do regulamento, o seu domicílio tributário, inclusive eletrônico, para fins de cumprimento das obrigações fiscais. Considera-se domicílio o local onde exerce suas atividades, responde por suas obrigações ou pratica atos relacionados à tributação. A autoridade administrativa poderá recusar o domicílio indicado caso dificulte a fiscalização, a arrecadação ou a comunicação com o sujeito passivo.

§1º. Na falta de eleição pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:

I. Quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;

II. Quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar de sua sede, ou em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;

III.Quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território da entidade tributante.

§2º. Quando não couber a aplicação das regras previstas em quaisquer dos incisos do parágrafo anterior considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos fatos que deram origem à obrigação.

§3º. A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.

Art 227. O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, consultas, reclamações, recursos, declarações, guias e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados ao fisco municipal.

Art 228. O município poderá instituir o Domicílio Tributário Eletrônico - DTE que é o portal de serviços e comunicações eletrônicas do órgão municipal responsável pela administração tributária, disponível na internet, para viabilizar a comunicação eletrônica entre a administração pública municipal e o sujeito passivo dos tributos municipais.

§1º. A administração tributária poderá utilizar a comunicação eletrônica para, dentre outras finalidades:

I. Cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos;

II. Encaminhar notificações e intimações;

III.Expedir avisos em geral.

§2º. A expedição de avisos por meio do DTE não exclui a espontaneidade da denúncia, antes da emissão da ordem de serviço.

§3º. A forma e condições para a utilização do DTE serão estabelecidos em regulamento.

CAPÍTULO II

DA RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES

Seção I

Disposições Gerais e Responsabilidade dos Sucessores

Art 229. Os créditos tributários referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano, as taxas pela prestação de serviços que gravem os bens imóveis e a contribuição de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo Único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art 230. São pessoalmente responsáveis:

I. O adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos, sem que tenha havido prova de sua quitação;

II. O sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo *"de cujus"* até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão legado ou da meação;

III.O espólio, pelos tributos devidos pelo *"de cujus"* até a data da abertura da sucessão.

Art 231. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art 232. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, a qualquer título, fundo de comércio ou de estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido devidos até a data do ato:

I. Integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade.

II. Subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio indústria ou profissão.

Seção II

Da Responsabilidade De Terceiros

Art 233. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos que intervierem ou pelas omissões pelas quais forem responsáveis:

I. Os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II. Os tutores e curadores, pelos tributos devidos pelos seus tutelados e curatelados;

III.Os administradores de bens de terceiros, devidos por estes;

IV.O inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V.O síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;

VI.Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos pelos atos praticados por eles em razão de seu ofício;

VII. Os sócios, no caso de liquidação da sociedade de pessoas.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

Art 234. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes às obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração da lei, contrato social ou estatutos:

I. As pessoas referidas no artigo anterior;

II. Os mandatários, prepostos e empregados;

III.Os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

Seção III

Da Responsabilidade Por Infrações

Art 235. Constitui infração fiscal toda ação ou omissão que importe em inobservância, por parte do contribuinte, responsável ou terceiro, das normas estabelecidas na Lei Tributária.

Parágrafo Único. A responsabilidade por infrações da legislação tributária, salvo exceções, independe da intenção do agente ou terceiro, e da efetividade, natureza e extensão das consequências do ato.

Art 236. Respondem pela infração, em conjunto ou isoladamente, as pessoas que, de qualquer forma, concorram para a sua prática ou delas se beneficiem.

Parágrafo Único. A responsabilidade é pessoal do agente:

I. Quanto às infrações conceituadas por lei de contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;

II. Quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;

III.Quanto às infrações que decorram direta ou exclusivamente de dolo específico:

a.Das pessoas referidas neste artigo, contra aquelas por quem respondem;

b. Dos mandatários, prepostos e empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregados;

c.Dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art 237. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido, da multa moratória e dos juros de mora ou de depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo Único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionada com a infração.

LIVRO - IV

DO CRÉDITO E OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

TÍTULO I

DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 238. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art 239. As circunstâncias que modifiquem o crédito tributário, sua extensão, seus efeitos, as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art 240. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou se extingue, ou tem a sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos expressamente previstos neste Código.

Seção I

Do Lançamento

Art 241. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo que tem por objetivo:

I. Verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente;

II. Determinar a matéria tributável;

III.Calcular o montante do tributo devido;

IV.Identificar o sujeito passivo;

V.Propor, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo Único. A atividade administrativa do lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art 242. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

Parágrafo Único. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliados os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito, maiores garantias ou privilégios, exceto, neste caso, para efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

Art 243. O lançamento compreende as seguintes modalidades:

I. Lançamento direto é quando feito unilateralmente pela autoridade tributária, sem intervenção do contribuinte;

II. Lançamento por homologação é quando a legislação atribui ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade fazendária, operando-se o lançamento pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologue;

III.Lançamento por declaração é quando for efetuado pelo fisco com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiros, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta a autoridade fazendária informações sobre matéria de fato, indispensável à sua efetivação.

§1º. A omissão ou erro do lançamento, independente da sua modalidade, não exime o contribuinte da obrigação tributária, nem de qualquer modo lhe aproveita.

§2º. O pagamento antecipado pelo obrigado, nos termos do inciso II deste artigo, extingue o crédito, sob condição resolutória de ulterior homologação do lançamento.

§3º. Na hipótese do inciso II deste artigo, não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiros, visando à extinção total ou parcial do crédito; tais atos serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição da penalidade, ou na sua graduação.

§4º. É de 05 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, o prazo para a homologação do lançamento a que se refere o inciso II deste artigo; expirado esse prazo sem que a Fazenda Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

§5º. Na hipótese do inciso III deste artigo, a retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributos, só será admissível mediante comprovação por erro em que funde e antes de notificado do lançamento.

§6º. Os erros contidos na declaração a que se refere o inciso III deste artigo, apurados quando do seu exame, serão retificados de ofício pela autoridade administrativa à qual competir a revisão.

Art 244. As alterações e substituições dos lançamentos originais serão feitas por meio de novos lançamentos, a saber:

I. Lançamento de ofício é quando o lançamento original for efetuado ou revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:

a.Quando não for prestada declaração, por quem de direito, na forma e nos prazos da legislação tributária;

b. Quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos da alínea anterior, deixar de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, ao pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recusar a prestá-lo ou não o prestar satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

c.Quando se comprovar a falsidade, erro ou omissão, quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

d. Quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte de pessoa legalmente obrigada, nos casos de lançamento por homologação;

e.Quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo ou de terceiros legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

f. Quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

g. Quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

h.Quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional na autoridade que o efetuou, ou omissão pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial;

i.Nos demais casos expressamente designados neste código ou em lei subsequente.

II. Lançamento aditivo é quando o lançamento original consignar diferença a menor contra o fisco, em decorrência de erro de fato em qualquer das suas fases de execução;

III.Lançamento substitutivo é quando, em decorrência de erro de fato, houver necessidade de anulação do lançamento original, cujos defeitos o invalidam para todos os fins de direito.

Art 245. O lançamento e suas alterações serão comunicados aos contribuintes por qualquer uma das seguintes formas:

I. Por notificação direta;

II. Por publicidade em órgãos de imprensa local ou oficial;

III.Por meio de edital afixado na prefeitura;

IV.Por remessa do aviso por via postal.

§1º. Quando o domicílio tributário do contribuinte se localizar fora do território do Município, a notificação, quando direta, considerar-se-á feita com a remessa do aviso por via postal.

§2º. Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo, quer através da entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal, reputar-se-á efetivado o lançamento ou as suas alterações:

I. Mediante comunicação e publicação em órgão da imprensa local ou oficial;

II. Mediante afixação de edital na Prefeitura.

Art 246. A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento, ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal, não implica dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.

Art 247. É facultado à Fazenda Municipal o arbitramento de bases tributárias, quando o montante do tributo não for conhecido exatamente.

§1º. O arbitramento determinará, justificadamente, a base tributária presuntiva.

§2º. O arbitramento a que se refere este artigo não prejudica a liquidez do crédito tributário.

Seção II

Da Suspensão Do Crédito Tributário

Art 248. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I. A moratória;

II. O depósito do seu montante integral;

III.As reclamações e os recursos, nos termos definidos na Parte Processual deste Código;

IV.A concessão de medida liminar em mandado de segurança.

Parágrafo Único. A suspensão da exigibilidade do crédito não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal, cujo crédito seja suspenso ou dela consequente.

Seção III

Da Moratória

Art 249. Constitui moratória a concessão de novo prazo ao sujeito passivo, após o vencimento do prazo originalmente assinalado para o pagamento do crédito tributário.

§1º. A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

§2º. A moratória não aproveita os casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiros em benefício daquele.

Art 250. A moratória somente poderá ser concedida:

I. Em caráter geral, por lei, que pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada região do território do Município ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos.

II. Em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa, a requerimento do sujeito passivo.

Art 251. A lei que conceder moratória em caráter geral ou o despacho que a conceder individual, obedecerão aos seguintes requisitos:

I. Na concessão em caráter geral, a lei especificará o prazo de duração e os tributos a que se aplica;

II. Na concessão em caráter individual, o regulamento especificará as formas e as garantias para a concessão do favor;

III.O número de prestações não excederá a 36 (trinta e seis) e o vencimento será mensal e consecutivo, continuando a incidir os acréscimos legais;

IV.O não pagamento de 03 (três) prestações consecutivas implicará no cancelamento automático do parcelamento, independente do prévio aviso ou notificação, promovendo-se de imediato a inscrição do saldo devedor na dívida ativa, para cobrança executiva.

Art 252. A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:

I. Com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo, fraude ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;

II. Sem imposição de penalidades, nos demais casos.

§1º. No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação, não se computa, para efeito de prescrição do direito, à cobrança do crédito.

§2º. No caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

Seção IV

Do Depósito

Art 253. O sujeito passivo poderá efetuar o depósito do montante integral da obrigação tributária:

I. Quando preferir o depósito à consignação judicial;

II. Para atribuir efeito suspensivo:

a.À consulta formulada na forma do Art. 320 deste Código;

b. À reclamação e à impugnação referente à Contribuição de Melhoria;

c.A qualquer outro ato por ele impetrado, administrativa ou judicialmente, visando à modificação, extinção ou exclusão total ou parcial da obrigação tributária.

Art 254. A legislação tributária poderá estabelecer hipótese de obrigatoriedade de depósito prévio:

I. Para garantia de instância, na forma prevista nas normas Processuais deste Código;

II. Como garantia a ser oferecida pelo sujeito passivo, nos casos de compensação;

III.Como concessão por parte do sujeito passivo, nos casos de transação;

IV.Em quaisquer outras circunstâncias, nas quais se fizer necessário resguardar os interesses do fisco.

Art 255. A importância a ser depositada corresponderá ao valor integral do crédito tributário apurado:

I. Pelo fisco, nos casos de:

a.Lançamento direto;

b. Lançamento por declaração;

c.Alteração ou substituição do lançamento original, qualquer que tenha sido a sua modalidade;

d. Aplicação de penalidades pecuniárias.

II. Pelo próprio sujeito passivo, nos casos de:

a.Lançamento por homologação;

b. Retificação da declaração, nos casos de lançamento por declaração, por iniciativa do próprio declarante;

c.Confissão espontânea da obrigação, antes do início de qualquer procedimento fiscal.

III.Na decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo;

IV.Mediante estimativa ou arbitramento procedido pelo fisco, sempre que não puder ser determinado o montante integral do crédito tributário.

Art 256. Considerar-se-á suspensa a exigibilidade do crédito tributário, a partir da data da efetivação do depósito na Tesouraria da Prefeitura, observado o disposto no artigo seguinte.

Art 257. O depósito poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

I. Em moeda corrente no país;

II. Por meio de pagamento on-line;

III.Em títulos de dívida pública.

Art 258. Cabe ao sujeito passivo, por ocasião da efetivação do depósito, especificar qual o crédito tributário ou a sua parcela, quando este for exigido em prestações por ele abrangido.

Parágrafo Único. A efetivação do depósito não importa em suspensão de exigibilidade do crédito tributário:

I. Quando parcial, das prestações vincendas em que tenha sido decomposto;

II. Quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos ou penalidades pecuniárias.

CAPÍTULO II

DA CESSAÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO

Art 259. Cessam os efeitos suspensivos relacionados com a exigibilidade do crédito tributário:

I. Pela extinção do crédito tributário, por qualquer das formas previstas no Art. 260;

II. Pela exclusão do crédito tributário, por qualquer das formas previstas no Art. 287;

III.Pela decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, do sujeito passivo;

IV.Pela cassação da medida liminar concedida em mandado de segurança.

CAPÍTULO III

DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art 260. Extinguem o crédito tributário:

I. O pagamento;

II. A compensação;

III.A transação;

IV.A remissão;

V.A prescrição e a decadência;

VI.A conversão do depósito em renda;

VII. O pagamento antecipado e a homologação do lançamento, nos termos do disposto na legislação tributária do Município;

VIII. A consignação em pagamento, quando julgada procedente, nos termos do disposto na legislação tributária do Município;

IX.A decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

X.A decisão judicial passada em julgado.

Seção II

Do Pagamento

Art 261. O pagamento de tributo será efetuado pelo contribuinte responsável ou terceiros, em moeda corrente ou via pagamento eletrônico, na forma e prazos fixados.

Parágrafo Único. Considera-se pagamento do respectivo tributo, por parte do contribuinte, o recolhimento por retenção na fonte pagadora nos casos previstos em lei, desde que o sujeito passivo apresente o comprovante do fato, sem prejuízo da responsabilidade da fonte pagadora quanto à liquidação do crédito tributário.

Art 262. O Poder Executivo fixará o recolhimento do tributo em quota única ou parcelado em até 10 (dez) quotas mensais e sucessivas, que serão atualizadas monetariamente pelo VRM (Valor de Referência Municipal) ou por outro índice que venha a substituí-lo.

Art 263. O pagamento de débito tributário não importa em presunção:

I. De pagamento das outras prestações em que se decomponha;

II. De pagamento de outros débitos, referentes ao mesmo ou a outros tributos, decorrentes de lançamento de ofício, aditivos, complementares ou substitutivos.

Parágrafo Único. A aplicação da penalidade não importa na extinção da obrigação tributária principal ou acessória.

Art 264. Expirado o prazo para pagamento de qualquer crédito da Fazenda Municipal, este será onerado de:

I. Multa de mora de 2% (dois por cento);

II. 1% (um por cento) de juros moratórios ao mês;

III. Atualização monetária pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ao mês ou fração, conforme divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estática).

Art 265. No recolhimento dos tributos municipais, poderá ser concedido desconto de até 50% (cinquenta por cento), para pagamento em quota única, na data do vencimento.

Parágrafo Único. O desconto de que trata este artigo será fixado, anualmente, mediante decreto do Executivo Municipal.

Art 266. Os créditos da Fazenda Municipal poderão, a juízo da autoridade administrativa, ser liquidados:

I. Com compensação, com créditos líquidos, certos e vencidos, do contribuinte contra a Fazenda Municipal;

II. Por dação em pagamento, de bens imóveis livres de quaisquer ônus e localizados no Município.

§1º. Os lançamentos de ofício, aditivos e substitutivos, serão inscritos em dívida ativa, 30 (trinta) dias após a notificação.

§2º. No caso de falência, considerar-se-ão vencidos todos os prazos, providenciando-se imediatamente a cobrança judicial do débito.

Art 267. Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem expedir a competente guia ou conhecimento.

Art 268. Não se procederá contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, mesmo que posteriormente seja modificada a jurisprudência.

Art 269. O Poder Executivo poderá contratar com estabelecimentos de créditos, oficiais ou não, o recolhimento de tributos, segundo normas especiais baixadas ou convênios firmados para esse fim.

Art 270. Existindo simultaneamente dois ou mais débitos vencidos do mesmo sujeito passivo, relativos ao mesmo ou a diferentes tributos ou provenientes de penalidade pecuniária ou juros de mora, a autoridade administrativa competente para receber o pagamento determinará a respectiva impugnação, obedecidas as seguintes regras, na ordem em que são enumeradas:

I. Em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;

II. Primeiramente às contribuições de melhoria depois às taxas e pôr fim aos impostos;

III.Na ordem crescente dos prazos de prescrição;

IV.Na ordem decrescente dos montantes.

Seção III

Da Restituição

Art 271. O sujeito passivo terá direito à restituição total ou parcial das importâncias pagas a título de tributo, nos seguintes casos:

I. Recolhimento do tributo indevido ou maior que o devido, em face da legislação tributária ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II. Erro na identificação do sujeito passivo, na determinação de alíquotas, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III.Reforma, anulação ou renovação de decisão condenatória.

Parágrafo Único. Os valores da restituição a que alude o *"caput"* deste artigo serão atualizados monetariamente, a partir da data do efetivo recolhimento, com base no INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ao mês ou fração, conforme divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estática).

Art 272. O pedido de restituição somente será conhecido quando acompanhado da prova de pagamento indevido do tributo e apresentadas as razões da ilegalidade ou irregularidade do recolhimento.

Art 273. A restituição do tributo que, por sua natureza, comporte transferência do respectivo encargo financeiro, somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art 274. A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à devolução, na mesma proporção recolhida, salvo as infrações de caráter formal não prejudicada pela causa da restituição.

Art 275. O direito de pleitear restituição total ou parcial do tributo extingue-se com o decurso do prazo de 05 (cinco) anos, contados:

I. Nas hipóteses dos incisos I e II do Art. 271, da data da extinção do crédito tributário;

II. Na hipótese do inciso III do Art. 271, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado ou revogado a decisão condenatória.

Art 276. Prescreve em 02 (dois) anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo Único. O prazo da prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso pela metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Municipal.

Seção IV

Da Transação

Art 277. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o sujeito passivo da obrigação tributária transação que, mediante concessões mútuas, importe em prevenir ou terminar litígio e, consequentemente, em extinguir o crédito tributário a ele referente.

Parágrafo Único. O regulamento estipulará as condições e as garantias sob as quais se dará a transação.

Seção V

Da Remissão

Art 278. A Administração Pública Municipal poderá por despacho fundamentado, desde que com legislação específica que autorize:

I. Conceder remissão, total ou parcial, do crédito tributário e fiscal, condicionada à observância de pelo menos um dos seguintes requisitos:

a.Comprovação, devidamente atestada pelo órgão responsável pela promoção social, de que a situação econômica do sujeito passivo não permite a liquidação de seu débito;

b. Constatação de erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;

c.Diminuta importância de crédito tributário e fiscal;

d. Considerações de equidade, em relação às características pessoais ou materiais do caso.

Art 279. A remissão não se aplica aos casos em que o sujeito passivo tenha agido com dolo, fraude ou simulação.

Seção VI

Da Prescrição

Art 280. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva.

Parágrafo Único. A prescrição se interrompe:

I. Pela citação pessoal feita ao devedor;

II. Pelo protesto judicial;

III.Por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV.Por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento de débito pelo devedor;

V.Pela publicação de edital de notificação do contribuinte devedor, no órgão oficial do Município.

Art 281. A Administração Pública Municipal poderá cancelar administrativamente, de ofício, o crédito tributário e fiscal quando estiver prescrito.

Seção VII

Da Decadência

Art 282. O direito de a Fazenda Municipal constituir o crédito tributário extingue-se em 05 (cinco) anos contados:

I. Do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II. Da data em que se tomar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo Único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Seção VIII

Da Conversão de Depósito em Renda

Art 283. Extingue o crédito tributário a conversão em renda, de depósito em dinheiro previamente efetuado pelo sujeito passivo:

I. Para garantia de instância;

II. Em decorrência de qualquer outra exigência da legislação tributária.

§1º. Convertido o depósito em renda, o saldo porventura apurado contra ou a favor do fisco será exigido ou restituído da seguinte forma:

I. A diferença contra a Fazenda Municipal será exigida mediante notificação direta publicada ou entregue pessoalmente ao sujeito passivo, na forma e nos prazos previstos em regulamento;

II. O saldo a favor do contribuinte será restituído de ofício, independente de prévio protesto, na forma estabelecida para as restituições totais ou parciais do crédito tributário.

§2º. Aplicam-se à conversão do depósito em renda as regras de imputação do pagamento, estabelecidas no Art. 264 deste Código.

Seção IX

Da Homologação do Lançamento

Art 284. Extingue o crédito tributário a homologação do lançamento, na forma do inciso II do Art. 243.

Seção X

Da Consignação em Pagamento

Art 285. Ao sujeito passivo é facultado consignar judicialmente a importância do tributo, nos casos:

I. De recusa do recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou penalidade ou ao cumprimento de obrigação acessória;

II. De subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;

III. De exigência, por mais de uma pessoa de direito público, de tributo idêntico sobre o mesmo fato gerador.

§1º. A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe a pagar.

§2º. Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda, julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, cobrar-se-á o crédito com os acréscimos legais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Seção XI

Das Demais Modalidades de Extinção

Art 286. Extingue o crédito tributário a decisão administrativa ou judicial que, expressamente:

I. Declare a irregularidade de sua constituição;

II. Reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem;

III.Exonere o sujeito do cumprimento da obrigação; ou

IV.Declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação.

§1º. Somente extingue o crédito tributário a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória, bem como a decisão judicial passada em julgado.

§2º. Enquanto não tomada definitiva, a decisão administrativa ou passada em julgado a decisão judicial, continuará o sujeito passivo obrigado nos termos da legislação tributária, ressalvadas as hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito, previstas neste Código.

CAPÍTULO IV

DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I

Disposições Gerais

Art 287. Excluem o crédito tributário:

I. A isenção;

II. A anistia.

Parágrafo Único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal, cujo crédito seja excluído ou dela consequente.

Seção II

Da Isenção

Art 288. Isenção é a dispensa do pagamento de um tributo, em virtude de disposições expressas neste Código ou lei municipal subsequente.

Parágrafo Único. A isenção concedida expressamente para determinado tributo, não aproveita os demais, não sendo também extensiva a outros instituídos posteriormente à sua concessão.

Art 289. A isenção pode ser:

I. Em caráter geral, concedida por lei, que pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade à determinada região do território do Município;

II. Em caráter individual, efetivada por despacho da autoridade administrativa, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei ou contrato para a sua concessão.

§1º. Tratando-se de tributo lançado por período certo, o despacho a que se refere o inciso II deste artigo deverá ser renovado a cada período, cessando automaticamente os seus efeitos, a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixou de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

§2º. O despacho a que se refere o inciso II deste artigo, bem como as renovações, a que alude o parágrafo anterior, não geram direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, a regra do parágrafo único do Art. 288.

Art 290. A concessão da isenção por leis especiais apoiar-se-á sempre em fortes razões de ordem pública ou de interesse do Município e não poderá ter caráter pessoal.

Parágrafo Único. Entende-se como favor pessoal, não permitido a concessão em lei, de isenção de tributos a determinada pessoa física ou jurídica.

Seção III

Da Anistia

Art 291. A lei que conceder anistia poderá fazê-lo:

I. Em caráter geral;

II. limitadamente:

a.Às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b. Às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

c.Há determinada região do território do Município, em função das condições a ela peculiares;

d. Sob condição do pagamento do tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela lei à autoridade administrativa.

§1º. A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento no que o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.

§2º. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se quando cabível, a regra do Art. 251.

§3º. A concessão da anistia dá a infração por não cometida e, por consequência, a infração anistiada não constitui antecedente para efeito de imposição ou graduação de penalidades por outras infrações de qualquer natureza a ele subsequentes, cometidas pelo sujeito passivo beneficiado por anistias anteriores.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO

Art 292. Todas as funções referentes à cobrança e fiscalização dos tributos municipais, aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelos órgãos fazendários e repartições a elas hierárquicas ou funcionalmente subordinadas, segundo as atribuições constantes da lei de organização administrativa do Município e dos respectivos regimentos internos.

Parágrafo Único. Aos órgãos referidos neste artigo, reserva-se a denominação de “Fisco” ou “Fazenda Municipal”.

Art 293. Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis, bem como determinar com precisão a natureza e o montante dos créditos tributários ou outras obrigações previstas, a Fazenda Municipal poderá:

I. Exigir, a qualquer tempo, a exibição dos livros e comprovantes dos atos e operações que constituam e possam constituir fato gerador de obrigação tributária;

II. Fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e estabelecimentos onde exerçam atividades passíveis de tributação ou nos bens que constituam matéria tributável;

III.Exigir informações escritas e verbais;

IV.Notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à repartição fazendária;

V.Requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias aos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e documentos dos contribuintes e responsáveis;

VI.Notificar o contribuinte ou o responsável para dar cumprimento a quaisquer das obrigações previstas na legislação tributária.

§1º. O sujeito passivo fornecerá os elementos necessários à verificação da exatidão dos totais das operações sobre as quais pagou imposto e exibirá todos os elementos da escrita fiscal e da contabilidade geral, sempre que exigidos pelos agentes do fisco municipal.

§2º. Os agentes fazendários, no exercício de suas atividades, poderão ingressar nos estabelecimentos e demais locais onde se pratiquem atividades tributáveis a qualquer hora do dia ou da noite, desde que os mesmos estejam em funcionamento, ainda que somente em expediente interno.

§3º. As notas de transação e os livros fiscais obrigatórios serão conservados pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos próprios estabelecimentos, para serem exibidos à fiscalização quando solicitados.

CAPÍTULO VI

DA DÍVIDA ATIVA

Art 294. Constitui dívida ativa tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuições de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de quaisquer infrações à legislação tributária, regularmente inscritas na repartição administrativa competente, após esgotado o prazo fixado para pagamento, pela legislação tributária ou por decisão final proferida em processo regular.

§1º. O registro de dívida ativa e a expedição das certidões poderão ser feitas a critério da Administração, por meio de sistemas informatizados, desde que atendam aos requisitos para a inscrição.

§2º. A dívida ativa tributária regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.

§3º. A presunção a que se refere o parágrafo anterior é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiro à que aproveite.

§4º. A fluência dos acréscimos legais e a aplicação da correção monetária não excluem a liquidez do crédito.

§5º. A dívida ativa ajuizada para execução judiciária ou aquela levada a Protesto será corrigida monetariamente, acrescida de multa, juros de mora, custas judiciárias ou taxas e emolumentos, bem como de honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) do valor do débito, quando for o caso.

Art 295. A cobrança da Dívida Ativa Tributária do Município será procedida:

I. Por via amigável: quando processada pelos órgãos administrativos competentes;

II. Por via extrajudicial: quando processada pelo órgão extrajudiciário.

III.Por via judicial: quando processada pelo órgão judiciário.

Paragrafo Único. As vias que este artigo se refere são independentes umas das outras, podendo à Administração optar, preferencialmente, pelas vias amigável e/ou extrajudicial antes de providenciar a cobrança judicial da dívida.

Art.299º. Na cobrança da dívida ativa, a autoridade administrativa poderá autorizar o parcelamento do débito em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, as quais não serão inferiores ao valor de 0,08 VRM (zero vírgula zero oito de um Valor de Referência Municipal).

§1º. Em caso de descumprimento do parcelamento originário, o contribuinte poderá realizar o reparcelamento em até 35 (trinta e cinco) parcelas mensais, desde que efetue uma entrada de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do debito.

§2º. Nos parcelamentos mencionados nos §§2º 3º deste artigo, continuarão a fluir os acréscimos legais no valor de cada parcela.

§3º. Vencidas 3 (três) parcelas ou caso haja parcela vencida ha mais de 90 dias, perderá o contribuinte os benefícios §§2º 3º deste artigo, sendo procedida a cobrança do valor remanescente na via judicial, sem prejuízo do Protesto do Titulo.

Art.300º. Em se tratando de crédito tributário cuja cobrança esteja ajuizada e suspensa, dar-se-á prosseguimento imediato à ação de cobrança judicial.

Paragrafo Único. O Departamento de Tributação e Fiscalização comunicará à Procuradoria Geral do Município os termos de parcelamentos com cobrança judicial suspensa que descumprirem o acordo realizado.

CAPÍTULO VII

DA CERTIDÃO NEGATIVA

Art 301. A prova de quitação do tributo será feita por certidão negativa expedida mediante requerimento do interessado, com todas as informações exigidas pelo fisco, na forma do regulamento.

Parágrafo único. A certidão negativa que se refere este artigo também poderá ser expedida de forma online através do sítio eletrônico mantido pelo Município de Terra Boa.

Art 302. Havendo débito em aberto, o pedido será indeferido e arquivado, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados do conhecimento da dívida pelo contribuinte.

Art 303. Para fins de aprovação de projetos de arruamentos e loteamentos, concessão de serviços públicos, apresentação de propostas em licitação, será exigida do interessado a certidão negativa, ou ainda, a certidão positiva com efeito de negativa.

Art 304. A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o servidor público que a expedir pelo pagamento do crédito tributário com os acréscimos devidos.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade criminal e administrativa que couber ao servidor público, bem como extensiva àqueles que colaborarem por ação ou omissão no erro contra a Fazenda Municipal.

Art 305. Sem prova por Certidão Negativa ou por declaração de isenção ou reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou a quaisquer outros ônus relativos ao imóvel, os escrivães, tabeliães e oficiais de registros não poderão lavrar, inscrever, transcrever ou averbar quaisquer atos ou contratos relativos a imóveis.

Art 306. A expedição de Certidão Negativa não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os créditos a vencer e os que sejam apurados.

CAPÍTULO VIII

DO PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO

Art 307. O procedimento tributário terá início com:

I. Notificação do lançamento nas formas previstas neste Código;

II. A lavratura do auto de infração;

III.A lavratura de termos de apreensão de livros ou documentos fiscais.

Parágrafo Único. A impugnação instaura a fase litigiosa do procedimento.

CAPÍTULO IX

DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art 308. Verificando-se infração de dispositivo da legislação tributária que importe ou não em evasão fiscal, lavrar-se-á o auto de infração correspondente, que deverá conter os seguintes requisitos:

I. O local, a data e a hora da lavratura;

II. O nome e o endereço do infrator, com o número da respectiva inscrição, quando houver;

III.A descrição clara e precisa do fato que constitui infração e, se necessário, as circunstâncias pertinentes;

IV.A capitulação do fato, com a citação expressa do dispositivo legal infringido e do que lhe comine a penalidade;

V.A intimação para apresentação de defesa ou pagamento do tributo, com os acréscimos legais ou penalidades, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

VI.A assinatura do agente autuante e a indicação do seu cargo ou função;

VII. A assinatura do próprio autuado ou infrator ou dos seus representantes, ou mandatários ou prepostos, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pode ou se recusou a assinar.

§1º. A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade do auto ou agravamento da infração.

§2º. As omissões ou incorreções do auto de infração não o invalidam, quando do processo constem elementos para a determinação da infração e a identificação do infrator.

Art 309. O autuado será intimado da lavratura do auto de infração:

I. Pessoalmente, no ato da lavratura, mediante entrega de cópia do auto de infração ao próprio autuado, seu representante, mandatário ou preposto, contra-assinatura recibo, datada no original, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pode ou se recusa a assinar;

II. Por via postal registrada, acompanhada de cópia do auto de infração, com aviso de recebimento a ser datado, firmado e devolvido ao destinatário ou pessoa de seu domicílio;

III.Por publicação, no órgão oficial do Município, na sua íntegra ou de forma resumida, quando improfícuos os meios previstos nos incisos anteriores.

Art 310. Conformando-se o autuado com o auto de infração e desde que efetue o pagamento do valor devido no prazo de 30 (trinta) dias, o valor da multa, exceto a multa moratória, será reduzido em 50% (cinquenta por cento).

Art 311. Nenhum auto de infração será arquivado e nenhuma multa fiscal será cancelada sem o despacho da autoridade administrativa.

CAPÍTULO X

DO TERMO DE APREENSÃO DE LIVROS FISCAIS E DOCUMENTOS

Art 312. Poderão ser apreendidos bens móveis, inclusive mercadorias existentes em poder do contribuinte ou de terceiros, desde que constituam provas de infração da legislação tributária.

Parágrafo Único. A apreensão pode compreender livros e documentos, quando constituam prova de fraude, simulação, adulteração ou falsificação.

Art 313. A apreensão será objeto de lavratura de termo de apreensão, devidamente fundamentado, contendo a descrição dos bens ou documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficaram depositados e do nome do destinatário, se for o caso, a descrição clara e precisa do fato e a menção das disposições legais, além dos demais elementos indispensáveis à identificação do contribuinte.

Parágrafo Único. O autuado será intimado da lavratura do termo de apreensão na forma do *"caput"* deste artigo.

CAPÍTULO XI

DA IMPUGNAÇÃO

Art 314. O sujeito poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação do lançamento, da intimação do auto de infração, ou do termo de apreensão, mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil, e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

§1º. A impugnação da exigência fiscal mencionará:

I. A autoridade julgadora a quem é dirigida;

II. A qualificação do interessado, o número do contribuinte no cadastro respectivo e o endereço para a intimação;

III.Os dados do imóvel ou descrição das atividades exercidas e o período a que se refere o tributo impugnado;

IV.Os motivos de fato e de direito em que se fundamente;

V.As diligências que o sujeito passivo pretenda que sejam efetuadas, desde que suas razões sejam justificadas;

VI.O objetivo visado.

§2º. A impugnação terá efeito suspensivo da cobrança e instaurará a fase contraditória do procedimento.

§3º. A autoridade administrativa determinará, de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização das diligências que entender necessárias, fixando-lhe prazo e indeferirá as consideradas prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

§4º. Se da diligência resultar oneração para o sujeito passivo, relativa ao valor impugnado, será reaberto o prazo para oferecimento de novas impugnações ou aditamento da primeira.

§5º. Preparado o processo para decisão, a autoridade administrativa proferirá despacho no prazo máximo de 30 (trinta) dias, resolvendo todas as questões debatidas e pronunciando a procedência ou improcedência da impugnação.

Art 315. O impugnante será notificado do despacho no prazo de 10 (dez) dias mediante assinatura no próprio processo ou, na ordem, pelas formas previstas nos Itens I, II ou III do Art. 309.

Art 316. Na hipótese de a impugnação ser julgada improcedente, os tributos e penalidades impugnadas ficam sujeitos à multa, juros de mora e correção monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos.

Parágrafo Único. Na procedência da impugnação, será concedido novo prazo para o pagamento.

Art 317. É autoridade administrativa para decisão, o Secretário da Fazenda ou a autoridade fiscal a quem delegar.

Art 318. É admitida a reconsideração do despacho, cuja autoridade para nova decisão é o Secretário da Fazenda. O prazo para o pedido de reconsideração é de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão que lhe der causa.

CAPÍTULO XII

DA CONSULTA

Art 319. Ao contribuinte ou responsável é assegurado o direito de consulta sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que protocolada antes da ação fiscal e em obediência às normas estabelecidas.

Art 320. A consulta será dirigida ao Secretário da Fazenda, com apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao atendimento da situação de fato, indicando os dispositivos legais, e instruída se necessário com documentos.

Art 321. Nenhum procedimento tributário ou ação fiscal serão iniciados contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da consulta.

Art 322. A consulta não suspende o prazo para recolhimento do tributo.

Art 323. Os efeitos previstos no artigo anterior não se produzirão em relação às consultas:

I. Meramente protelatórias assim entendidas as que versem sobre dispositivos claros da legislação tributária, ou sobre tese de direito já resolvida por decisão administrativa ou judicial, definitiva ou passada em julgado;

II. Que não descrevem completa e exatamente a situação de fato;

III.Formuladas por consultantes que, à data de sua apresentação, estejam sob ação fiscal, notificados de lançamento, intimados de auto de infração ou termo de apreensão, ou citados para ação judicial de natureza tributária, relativamente à matéria consultada.

Art 324. Na hipótese de mudança de orientação fiscal, a nova regra atingirá a todos os casos, ressalvando o direito daqueles que procederem de acordo com a regra vigente, até a data da alteração ocorrida.

Art 325. A autoridade administrativa dará solução à consulta no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, encaminhando o processo ao Secretário da Fazenda ou Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização, que decidirá.

Parágrafo Único. Do despacho proferido em processo de consulta, não caberá recurso nem pedido de reconsideração.

Art 326. O Secretário da Fazenda, ao homologar a solução à consulta, fixará ao sujeito passivo prazo não inferior a 30 (trinta) dias nem superior a 60 (sessenta) dias, para o cumprimento de eventual obrigação tributária, principal ou acessória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Único. O consultante poderá fazer cessar, no todo ou em parte, a oneração do eventual débito, efetuando o respectivo depósito, cuja importância, se indevida, será restituída dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do consultante.

Art 327. A resposta à consulta será vinculante para a administração, salvo se obtida mediante elementos inexatos fornecidos pelo consultante.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 328. Os prazos fixados neste Código serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art 329. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou deva ser praticado o ato.

Art 330. As isenções, quando não concedidas de ofício, deverão ser requeridas pelo interessado, no próprio exercício de incidência.

Art 331. Os valores constantes de toda a legislação municipal, contratos e demais atos na área tributária serão expressos em VRM, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo Único. Os valores dos impostos e taxas, com exceção da Contribuição de Melhoria, serão grafados em reais na data do lançamento para efeito de cobrança.

Art 332. Os serviços municipais que não sejam cobrados por meio de taxas instituídas por este Código serão cobrados por tarifa ou preço público.

Art 333. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Complementar nº 06/2003, 01/2015, 1590/2019, 667/1998, 1012/2009, 15/2015, 1014/2009 e 07/2017 e suas alterações.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de dezembro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANEXO I

TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

DISCRIMINAÇÃO	INCIDÊNCIA	VALOR DA TAXA EM VRM
Estabelecimentos comerciais e industriais.	Até 2.500,00 m²	0,0064
	2.500 m²	0,0008
Estabelecimentos de prestação de serviços.	Por m²	0,0064
ESTABELECImentos de prestação de serviços, com profissional de nível superior.	fixo	0,8054
Estabelecimentos de cultivo agropecuário e produção de mudas.	fixo	1,2081
Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e investimentos.	Por m²	0,0121
Hotéis, motéis, pensões e similares.	Por quarto	0,0805
	Por apartamento	0,1208
Ensino de qualquer grau ou natureza.	Por sala	0,4027
Estabelecimentos hospitalares.	Por leito	0,0805
Balneários, clubes de campo e social.	-	1,2081
Profissional sem curso e sem local fixo.	Fixo	0,4027
Profissional com curso superior, sem local fixo.	Fixo	0,8054
Circos e parque de diversões.	Fixo	1,2081

ANEXO II

TAXA DE LICENÇA DO COMÉRCIO AMBULANTE

COMÉRCIO EVENTUAL DE QUALQUER ESPÉCIE	TAXAS/VRM DIA MÊS ANO		
Vendedor Ambulante	0,08272	0,4966	1
NOTA: Na concessão de licença para a comercialização de produtos alimentícios, será OBSERVADO o disposto nesta Lei Complementar.			

ANEXO III

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS LOTEAMENTOS E ARRUAMENTOS

TABELA I

NATUREZA DAS OBRAS

NATUREZA DAS OBRAS	TIPO	UNIDADE/MEDIDA	VALOR EM VRM
Construção:	Residência em alvenaria	Por m²	0,0121
	Residência em madeira	Por m²	0,0097
	Industrial ou comercial	Por m²	0,0060
Reconstruções, reformas e reparos		Por m²	0,0040
Demolições		Por m²	0,0040

Desmembramentos		Por área desmembrada	0,1208
Remembramentos		Por área remembrada	0,1208
Quaisquer outras obras		Por metro linear	0,0008
		Por m²	0,0002

1) Pela aprovação de alterações em projetos, cobrar-se-ão 10% (dez por cento) do valor cobrado pela aprovação do projeto primitivo.

2) Em caso de demolição para imediata construção ou reconstrução, cobrar-se-ão, para a demolição, somente as taxas de expediente, desde que protocolado/aprovado o projeto junto ao Departamento de Engenharia Municipal.

TABELA II

LOTEAMENTOS

NATUREZA DAS OBRAS	ANÁLISE	UNIDADE	VALOR EM VRM
Loteamentos	A partir da 2ª análise	Valor fixo	0,6250
	Segunda análise	Valor fixo	1,2026 retirar

Analise de construção

RESIDENCIAL	M²	Valor em VRM
	Ate 75m²	0,09375
	De 76 m² a 125m²	0,1250
	Acima de 125 m²	0,2250
COMERCIAL	Ate 100 m²	0,09999
	De 101 m² a 200 m²	0,1191
	Acima de 200 m²	0,2250
INDUSTRIAL	Até 250 m²	0,08750
	De 251 a 500 m²	0,1500
	Acima de 500 m²	0,2500

OBS: Analises serão cobradas a partir da 2ª analise.

TABELA III

SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

APROVAÇÃO DE PROJETOS	UNIDADE/MEDIDA	VALOR
Anexação, subdivisão, desmembramento	-	1 salário-mínimo x 3%
Residencial	Até 70,00 m²	1 salário-mínimo x 3%
	De 70,00 m² até 99,99 m²	0,0232 VRM p/ m² x 3%
	100 m² ou acima	0,0292 VRM p/ m² x 3%
Comercial / industrial	Até 70,00 m²	1 salário-mínimo x 3%
	De 70,00 m² até 199,99 m²	0,0258 VRM p/ m²
	200,00 m² ou acima	0,0309 VRM p/ m² x 3%
Reforma	Residencial	0,0344 VRM p/ m² x 3%
	Comercial	0,0258 VRM p/ m² x 3%

ANEXO IV

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

DISCRIMINAÇÃO	TAXAS/VRM DIA MÊS ANO		
Qualquer tipo de publicidade sonora e por qualquer meio	0,0644	0,4027	0,8054

ANEXO V

TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE TERRENOS. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

DISCRIMINAÇÃO	TAXAS/VRM DIA MÊS ANO		
Feirantes	0,0121	0,1208	0,4027
Veículos			0,4027
Bancas de revistas, barraquinhas, quiosques, etc.	0,0403	0,1611	0,3624
Nota: Na concessão de licença para comercialização de produtos alimentícios, deverá ser observada as disposições desta Lei Complementar.			

ANEXO VI

TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TABELA I

CLASSIFICAÇÃO DOS GRUPOS

GRUPO	VRM	INCIDÊNCIA
BAIXO	0,0024	VRM/M²
MÉDIO	0,0026	VRM/M²
ALTO	0,0028	VRM/M²
A alíquota é multiplicada pelo número de m² do estabelecimento cujo produto dará o valor da taxa.		
O valor máximo do licenciamento previsto neste anexo ficará limitado ao valor calculado para o estabelecimento com 4.000 m², e, o excedente, terá uma alíquota de 0,0008 VRM por m².		

TABELA II

APROVAÇÃO DE PROJETOS + HABITE-SE

Por M²	VRM
De 30 a 99 m²	18,90%

De 100 a 199 m²	28,50%
De 200 a 299 m²	37,90%
De 300 a 499 m²	47,50%
De 500 a 999 m²	66,80%
De 1.000 a 1.999 m²	76,00%
De 2.000 a 2.999 m²	89,60%
De 3.000 a 3.999 m²	103,40%
De 4.000 a 4.999 m²	118,20%
Acima de 5.000 m²	130,70%
Nos casos de loteamento urbano aplicar-se-á 0,0001 VRM/m².	

TABELA III

OUTRAS LICENÇAS SANITÁRIAS

FATO GERADOR	VRM
Expedição de visto para aquisição de especialidades farmacêuticas da Relação A da Portaria nº 28 do Ministério da Saúde.	6,9%
Expedição de licença de ingresso ou baixa de responsável técnico ou de alterações contratuais que incidam sobre responsabilidade técnica.	13,8%
Expedição de baixa de encerramento de atividade.	13,8%
Termo de abertura, encerramento e transferência de livros.	13,8%
Expedição de certidões de assuntos especializados e de apostilas em documentos de habitação profissional.	13,8%

ANEXO VII

TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

TABELA DE COBRANÇA	VRM POR ECONOMIA	CLASSE
TAXA SOCIAL LIXO - CATEGORIA 013	0,003321	AA
RESIDENCIAL - ATÉ 5M³	0,006611	AB
RESIDENCIAL >5M³ E <=10M³	0,011578	AC
RESIDENCIAL >10M³ E <=15M³	0,014883	AD
RESIDENCIAL >15M³ E <=20M³	0,019851	AE
RESIDENCIAL >20M³ E <=30M³	0,024816	AF
RESIDENCIAL - ACIMA DE 30M³	0,029782	AG
COM-IND-UTP - ATÉ 5M³	0,057904	AH
COM-IND-UTP >5M³ E <=10M³	0,066177	AI
COM-IND-UTP >10M³ E <=15M³	0,082721	AJ
COM-IND-UTP >15M³ E <=20M³	0,099265	AK
COM-IND-UTP >20M³ E <=30M³	0,115811	AL
COM-IND-UTP - ACIMA DE 30M³	0,132353	AM
RES + (COM-IND-UTP) - ATÉ 5M³	0,024816	AN
RES + (COM-IND-UTP) >5M³ E <=10M³	0,028122	AO
RES + (COM-IND-UTP) >10M³ E <=15M³	0,031427	AP
RES + (COM-IND-UTP) >15M³ E <=20M³	0,034751	AQ
RES + (COM-IND-UTP) >20M³ E <=30M³	0,036473	AR
RES + (COM-IND-UTP) - ACIMA DE 30M³	0,041361	AS

ANEXO VIII

PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS - TSD

TABELA I

SERVIÇOS DIVERSOS

ESPECIFICAÇÃO	VRM
1. AUTORIZAÇÃO	0,089
2. Guarda e liberação de bens apreendidos:	
a) Guarda no depósito municipal ou local destinado para tal fim	
De veículos, por unidade	0,0242
De animais, por unidade	0,0242
Demais objetos e mercadorias apreendidas, por lote	0,0403
b) Liberação de bens:	
Por unidade	0,1611
Por lote	0,1611

TABELA II

CEMITÉRIO

GUIA DE SEPULTAMENTO, CEMITÉRIOS DA SEDE MUNICIPAL E DISTRITO DE MALÚ	
ESPECIFICAÇÃO	VRM
CARNEIRO SIMPLES ADULTO	
expedição de títulos	0,0886
Inumação	0,0817
Placas	0,0812
Terreno	0,1000
Carneiro	0,7520
CARNEIRO SOBREPOSTO ADULTO	
expedição de títulos	0,0886
Inumação	0,0817
Placas	0,0812
Terreno	0,1000
Carneiro	1,0000
CARNEIRO SIMPLES CRIANÇA	
expedição de títulos	0,0886
Inumação	0,0406
Placas	0,0812
Terreno	0,0479
Carneiro	0,4982
CARNEIRO SOBREPOSTO CRIANÇA	
expedição de títulos	0,0886
Inumação	0,0406
Placas	0,0812
Terreno	0,0479
Carneiro	0,7520
TERRENO ADULTO	
expedição de títulos	0,0886
Inumação	0,0817
Placas	0,0812
Terreno	0,1000
TERRENO CRIANÇA	
expedição de títulos	0,0886
Inumação	0,0406
Placas	0,0812
Terreno	0,0479
INUMAÇÃO ADULTO	

expedição de títulos	0,0886
Inumação	0,0817
Placa	0,0406
INUMAÇÃO CRIANÇA	
expedição de títulos	0,0886
Inumação	0,0406
Placa	0,0406
Abertura de carneiro	0,2538
Abertura de cova simples	0,0635

ANEXO IX

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO

TABELA I

ALÍQUOTA ISSQN

ITEM		ALÍQUOTA SOBRE O MOV. ECONÔMICO
1.00	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES.	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%
1.02	Programação.	3%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistema de informação, entre outros formatos e congêneres.	3%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tabletes, smartphones e congêneres.	3%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	3%
1.07	Suporte técnico em informática, incluídas a instalação, a configuração e a manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelos prestadores de serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n° 12.485/2011 - ICMS).	3%
2.00	SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA.	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
3.00	SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES.	
3.01	VETADO	
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%
3.03	Exploração de salões de festas, centros de convenções, escritórios virtuais, estandes, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%
4.00	SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES.	
4.01	Medicina e Biomedicina.	3%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3%
4.05	Acupuntura.	3%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%
4.07	Serviços farmacêuticos.	3%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%
4.10	Nutrição.	3%
4.11	Obstetrícia.	3%
4.12	Odontologia.	3%
4.13	Ortóptica.	3%
4.14	Próteses sob encomenda.	3%

4.15	Psicanálise.	3%
4.16	Psicologia.	3%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%
4.18	Inseminação artificial, fertilização "*in vitro*" e congêneres.	3%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram mediante serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%
5.00	SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES.	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3%
5.04	Inseminação artificial, fertilização "*in vitro*" e congêneres.	3%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%
6.00	SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES.	
6.01	Barbearias, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%
6.05	Centros de emagrecimento, "*spas*" e congêneres.	3%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	3%
7.00	SERVIÇOS RELATIVOS À ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES.	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%
7.04	Demolição.	3%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%
7.08	Calafetação.	3%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%
7.14	VETADO.	
7.15	VETADO.	
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação do solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para qualquer fins e por quaisquer meios.	3%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%
8.00	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA.	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%
9.00	SERVIÇOS RELATIVOS À HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES.	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, "apart-service" condominiais, "*flat*", apart-hotéis, hotéis residência, "residence-service", "suíte-service", hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%
9.03	Guias de turismo.	3%
10.00	SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E CONGÊNERES.	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3%

10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (“*leasing*”), de franquia (“*franchising*”) e de faturização (“*factoring*”).	3%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3%
10.06	Agenciamento marítimo.	3%
10.07	Agenciamento de notícias.	3%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, incluído o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3%
11.00	SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES.	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas e semoventes.	3%
11.03	Escolta, incluída a de veículos e cargas.	3%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	3%
12.00	SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES.	
12.01	Espetáculos teatrais.	2%
12.02	Exibições cinematográficas.	2%
12.03	Espetáculos circenses.	2%
12.04	Programas de auditório.	2%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2%
12.06	Boates, “taxi-dancing” e congêneres.	2%
12.07	“Shows”, “ballet”, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não, por máquinas ou pista.	2%
12.10	Corridas e competições de animais.	2%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	2%
12.12	Execução de música.	2%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, “shows”, “ballet”, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2%
12.14	Fornecimento de música para ambientes, fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	2%
12.15	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2%
12.16	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2%
12.17	Serviços de televisão por assinatura prestados na área do Município.	2%
13.00	SERVIÇOS RELATIVOS À FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA.	
13.01	VETADO	
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destina dos posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3%
14.00	SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS.	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.02	Assistência técnica.	3%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	3%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	3%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%
14.12	Funilaria e lanternagem.	3%
14.13	Carpintaria e serralheria.	3%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3%
15.00	SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO.	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive contracorrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%

15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive 24 horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09	Arrendamento mercantil (“*leasing*”) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (“*leasing*”).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Serviços de distribuição e venda de títulos de capitalização e congêneres, compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3%
17.00	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES.	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	3%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%
17.07	VETADO	
17.08	Franquia (“*franchising*”).	3%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%
17.13	Leilão e congêneres.	3%
17.14	Advocacia.	3%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%
17.16	Auditoria.	3%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	3%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%
17.21	Estatística.	3%
17.22	Cobrança em geral.	3%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (“*factoring*”).	3%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de senos e imagens de recepção livre e gratuita.	3%
18.00	SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES.	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
19.00	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES.	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20.00	SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS.	
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3%
21.00	SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS.	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3%
22.00	SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA.	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23.00	SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES.	

23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%
24.00	SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES.	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%
25.00	SERVIÇOS FUNERÁRIOS.	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%
25.03	Planos ou convênios funerários.	3%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3%
26.00	SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES.	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	3%
27.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
27.01	Serviços de assistência social.	3%
28.00	SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%
29.00	SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA.	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	3%
30.00	SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA.	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%
31.00	SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES.	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
32.00	SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS.	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3%
33.00	SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES.	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%
34.00	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES.	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%
35.00	SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS.	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
36.00	SERVIÇOS DE METEOROLOGIA.	
36.01	Serviços de meteorologia.	3%
37.00	SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS.	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
38.00	SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA.	
38.01	Serviços de museologia.	3%
39.00	SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO.	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%
40.00	SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA.	
40.01	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	3%

TABELA II

SOCIEDADE PROFISSIONAL

SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS		ALQ
4.01	Medicina e Biomedicina.	3%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%
4.11	Obstetrícia.	3%
4.12	Odontologia.	3%
4.13	Ortóptica.	3%
4.14	Próteses sob encomenda.	3%
4.15	Psicanálise.	3%
4.16	Psicologia.	3%
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3%

7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%
17.14	Advocacia.	3%
17.16	Auditoria.	3%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%

ANEXO X

MULTAS

Art. 53, Inciso I	Multa de importância igual a 0,05 VRM (zero vírgula zero cinco de um Valor de Referência Municipal - VRM) por documento impresso, no caso de estabelecimento gráfico que confeccionar notas ou documentos fiscais em desacordo com o estabelecido no regulamento:
Art. 53, Inciso II	Multa de importância igual a 0,27 VRM (zero vírgula vinte e sete de um Valor de Referência Municipal - VRM), quando se verificar:
Art. 53, Inciso III	Multa de importância igual 0,62 VRM (zero vírgula sessenta e dois de um Valor de Referência Municipal - VRM) nos casos de:
Art. 53, Inciso IV	Multa de importância igual a 30% (trinta por cento) sobre o valor do imposto, nos casos de:
Art. 53, Inciso V	Multa de importância igual a 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto, no caso de falta de recolhimento do imposto retido na fonte, quando apurado por meio de ação fiscal.

ANEXO XI

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO, EXPANSÃO, MELHORIA DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS - CIP/SMSPLP

TABELA I

IMÓVEIS EDIFICADOS

Classe: RESIDENCIAL					Classe: COMERCIAL					Classe: SERVIÇOS PÚBLICOS (EXCETO MUNICIPAL)			
Faixa de Consumo (KWh)			Desconto		Faixa de Consumo (KWh)			Desconto		Faixa de Consumo (KWh)			Desconto
0	até	30	100,00%		0	até	30	87,40%		0	até	30	86,26%
31	até	50	96,80%		31	até	50	82,80%		31	até	50	82,80%
50	até	70	96,20%		50	até	70	80,03%		50	até	70	77,06%
71	até	90	86,94%		71	até	90	76,37%		71	até	90	72,46%
91	até	100	83,77%		91	até	100	73,60%		91	até	100	69,00%
101	até	120	83,00%		101	até	120	73,60%		101	até	120	69,00%
121	até	150	81,26%		121	até	150	69,00%		121	até	150	63,26%
151	até	200	79,34%		151	até	200	63,49%		151	até	200	56,34%
201	até	250	76,20%		201	até	250	59,80%		201	até	250	51,74%
250	até	300	72,43%		250	até	300	53,37%		250	até	300	43,69%
301	até	350	69,89%		301	até	350	45,09%		301	até	350	33,34%
350	até	500	65,46%		350	até	500	35,89%		350	até	500	21,86%
501	até	700	59,77%		501	até	700	32,20%		501	até	700	17,26%
701	até	1000	53,43%		701	até	1000	25,77%		701	até	1000	9,20%
1001	até	1500	50,89%		1001	até	1500	19,31%		1001	até	1500	1,14%
1501	até	2000	44,60%		1501	até	2000	13,80%		1501	até	2000	1,14%
2001	até	3000	43,31%		2001	até	3000	11,97%		2001	até	3000	1,14%
3001	até	5000	41,40%		3001	até	5000	11,97%		3001	até	5000	1,14%
5001	até	7000	41,40%		5001	até	7000	11,97%		5001	até	7000	1,14%
7001	ACIMA		41,40%		7001	ACIMA		11,97%		7001	ACIMA		1,14%

Classe: INDUSTRIAL					Classe: PODER PÚBLICO (EXCETO MUNICIPAL)								
Faixa de Consumo (KWh)			Desconto		Faixa de Consumo (KWh)			Desconto					
0	até	30	87,40%		0	até	30	86,26%					
31	até	50	84,63%		31	até	50	82,80%					
50	até	70	80,03%		50	até	70	77,06%					
71	até	90	76,37%		71	até	90	72,46%					
91	até	100	73,60%		91	até	100	69,00%					
101	até	120	73,60%		101	até	120	69,00%					
121	até	150	69,00%		121	até	150	63,26%					
151	até	200	63,49%		151	até	200	56,34%					
201	até	250	59,80%		201	até	250	51,74%					
250	até	300	53,37%		250	até	300	43,69%					
301	até	350	45,09%		301	até	350	33,34%					
350	até	500	35,89%		350	até	500	21,86%					
501	até	700	32,20%		501	até	700	17,26%					
701	até	1000	25,77%		701	até	1000	9,20%					
1001	até	1500	19,31%		1001	até	1500	1,14%					
1501	até	2000	13,80%		1501	até	2000	1,14%					
2001	até	3000	11,97%		2001	até	3000	1,14%					
3001	até	5000	11,03%		3001	até	5000	1,14%					
5001	até	7000	11,03%		5001	até	7000	1,14%					
7001	ACIMA		11,03%		7001	ACIMA		1,14%					

TABELA II

IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS

Tipo	Alíquota	Base de Cálculo	Limite R$
Imóveis Não Edificados	0,50%	Valor Venal do Imóvel	420,85

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DE7DDE8F

